SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 20 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2923

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 007/2022

PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 007/2022			
Número do Contrato	**007/2023**		
Modalidade	**Inexigibilidade**	**Nº/Ano**	**1/2022**
Número do Aditivo	**001/2023**		
Contratante	CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		
Contratado	IPM SISTEMAS LTDA		
CNPJ	01.258.027/0001-41		
Endereço do	Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, Complemento Andar 6 Centro na		
Contratado	cidade de Florianópolis, Estado do SC		
Objeto	Contratação de empresa especializada para locação de Sistema informatizado especifico para gestão pública municipal em ambiente web, conforme decreto 10.540, com acesso multiusuários.		
Prazo de Vigência	31/12/2024		
Data de Assinatura	**19/12/2023**		
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.		

NERI VALMIR BORSA,
Presidente da Camara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:F1DC0081

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 668, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dá nova redação ao Parágrafo I, do Artigo 35, da Lei Municipal nº 318, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre regulamentação do Conselho Tutelar de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera a redação do Parágrafo I, do Artigo 35, da Lei Municipal nº 318, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre regulamentação do Conselho Tutelar de Boa Esperança do Iguaçu-PR, que passa a ter a seguinte redação:
"§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, com 40 horas semanais, sendo reajustado na mesma época e mesmo índice aplicado ao reajuste dos servidores públicos municipais, e terá vigência a partir da nova gestão do Conselho Tutelar que se inicia em 10 de janeiro de 2024".
Art. 2º - Os demais parágrafos e artigos da referida Lei, permanecem inalterados.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:E0866E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO

Número do Contrato: 337/2023.
Número do Aditivo: 001/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 091/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:EXTINCEL EXT. E EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ:03.309.386/0001-06
Endereço do Contratado:Rua Jairo Luiz Giordani, nº 148 Industrial Jacinto Ecco na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento parcelado de extintores novos e recargas de extintores usados e manutenção de extintores de incêndio pertencentes ao Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Prazo de Vigência:29 de fevereiro de 2024
Data da Assinatura: 19/12/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de dezembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:EE73EE38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO

Número do Contrato: 256/2022.
Número do Aditivo: 001/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 102/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:AUTO POSTO ANILA EIRELI
CNPJ:08.112.780/0001-73
Endereço do Contratado:VIA BR 277 KM 232,5, S/N na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de combustível (óleo diesel s-10, gasolina e etanol) para uso na frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, quando em viagem para a cidade de Curitiba/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Prazo de Vigência:31 de julho de 2024
Data da Assinatura: 19/12/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de dezembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B3450C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 004.2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2023

O Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das suas prerrogativas e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, RESOLVE **Prorrogar o Edital de Chamamento Público nº 004/2023,** mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES. O prazo de vigência previsto no subitem 6.1 do Edital para credenciamento para seleção de projetos culturais de audiovisual, fica prorrogado para **22 de dezembro de 2023.** Continuarão abertas as inscrições para as pessoas físicas ou jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2023; serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal.
Todas as informações pertinentes ao presente instrumento, inclusive as características quanto ao objeto, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3537-1208 ou via e-mail:
licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br
licitacao02@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 19 de dezembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI –
Prefeito.

RENATO GRASSI -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5E3382F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO

Número do Contrato: 148/2023.
Número do Aditivo: 001/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 033/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:VALDAIR SOUZA VARGAS 03877731937
CNPJ:40.864.234/0001-00
Endereço do Contratado:Rua Gentil Biavatti, nº 010 Sol Nascente na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços para execução de corte de grama e roçada nas ruas e estradas vicinais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Valor Total:R$ 5.860,62 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).
Data da Assinatura: 19/12/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de dezembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:BA191AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 005.2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2023

O Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das suas prerrogativas e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, RESOLVE **Prorrogar o Edital de Chamamento Público nº 005/2023,** mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES. O prazo de vigência previsto no subitem 6.1 do Edital para credenciamento para seleção de projetos culturais das "Demais Áreas Culturais", fica prorrogado para **22 de dezembro de 2023.** Continuarão abertas as inscrições para as pessoas físicas ou jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2023; serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal.
Todas as informações pertinentes ao presente instrumento, inclusive as características quanto ao objeto, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3537-1208 ou via e-mail:
licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br
licitacao02@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 19 de dezembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI –
Prefeito.

RENATO GRASSI -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:EF98DEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Tomada de Preço Nº 007/2023

Objeto:Contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária urbana vertical e horizontal, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:SUL SINALIZACOES LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 99.920,00 (noventa e nove mil e novecentos e vinte reais).

Boa Esperança do Iguaçu,19de dezembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 353/2023.
Modalidade: Tomada de Preço Nº 007/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:SUL SINALIZACOES LTDA
CNPJ:48.188.959/0001-29
Endereço do Contratado:Rua Felipe Babinki Filho, nº 48 Vitória na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária urbana vertical e horizontal, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
Valor Total:R$ 99.920,00 (noventa e nove mil e novecentos e vinte reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato
Data da Assinatura: 19/12/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de dezembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6E975908

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 104/2023
Processo N° 165/2023

LICITAÇÃO DE AMPLA DISPUTA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados em radiografia (RX) com laudo, em atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 129.368,80 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 20/12/2023 às 08h30min do dia 04/01/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 04/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/01/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 19 de dezembro de 2023.
RENATO GRASSI
Pregoeiro
GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0055FE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3081.2023- EXONERA PROFESSORAS - PSS POR TERMINO DE CONTRATO

DECRETO Nº
3081, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
Exonera por termino de contrato, professoras, ocupante do cargo temporário de Professora PSS, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 449/2018 e normativa 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam **EXONERADAS**, por termino de contrato, as servidoras públicas abaixo especificadas, ocupante do cargo temporário de **Professora PSS**, exoneradas a partir do dia 20 de dezembro de 2023.

Nome	CPF	Cargo
Cleonice Terezinha Totti	545.980.449-34	Professor(a) Pss
Dirce Terezinha Moreno De Azeredo	572.683.209-49	Professor (a)Pss
Elenice Dos Santos Bitencourt Gomes	913.903.389-91	Professor(a) Pss
Eraide Ertl Biavatti	804.891.849-87	Professor(a) Pss
Jacira Cozer	024.317.869-78	Professor(a) Pss
Jocelaine Aparecida De Andrade	061.991.339-86	Professor(a) Pss
Raqueli Farinela Andreis	059.178.209-02	Professor(a) Pss
Sirlei Insabraldi Rodrigues	001.394.499-14	Professor(a) Pss

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito em 20
de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:0CD7924E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 008.2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, sob CNPJ n° 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, 16, Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo "**Menor Preço Global**", tendo como objetivo **Contratação de empresa especializada em construção em concreto armado pré-moldado de 01 (uma) ponte de 11,50m de comprimento 7,50m de largura, acesso a comunidade linha maier - divisa, conforme termo de cooperação entre Boa Esperança do Iguaçu e Cruzeiro do Iguaçu, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos**, que se deu no dia 19/12/2023, onde sagrou-se vencedora a empresa **CRESCER CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ sob nº 428.393.409/0001-34 com VALOR R$ 259.169,16 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).**
A ata encontra-se disponível no portal da transparência e no setor de licitação.
Concluso o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providencias de praxe, e estar à disposição dos interessados que queira apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 19 de dezembro de 2023.

RENATO GRASSI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2E5640FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 105/2023
Processo N° 166/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
Objeto: Contratação de serviços especializados em torno mecânico, solda elétrica, serviço em corte maçarico e demais materiais para suprir as demandas da administração pública municipal, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 92.633,00 (noventa e dois mil e seiscentos e trinta e três reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 20/12/2023 às 13h30min do dia 04/01/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 04/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 04/01/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 19 de dezembro de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:146CB6BA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 025/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. **CONTRATADA: FRANCESCON PRESENTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 00503931/0001-02. **VALOR TOTAL**: R$ **271,00 (duzentos e setenta e um reais). OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e suprimentos de informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme Termo de Referência. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 015/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 0101.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.16.00.00 R-1205 / 0101.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.26.00.00 R-1210. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** doze meses. **DATA DA ASSINATURA:** 08/12/23. Assinam Osmar Checchi, pela Câmara, e Denise Tibes, pela Contratada.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:480D7AA3

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 023/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. **CONTRATADA: FLC SUPRIMENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 22.371.010/0001-76. **VALOR TOTAL**: R$ **10.179,97 (dez mil, cento e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e suprimentos de informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme Termo de Referência. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 015/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 0101.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.16.00.00 R-1205/0101.01.031.0001.2.001000.3.3. 90.30.26.00.00 R-1210. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** doze meses. **DATA DA ASSINATURA:** 08/12/23. Assinam Osmar Checchi, pela Câmara, e Carlos Jose Centofante, pela Contratada.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:D280B114

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 022/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. **CONTRATADA: GRAFICA CHOPIM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 77027241/0001-59. **VALOR TOTAL**: R$ **1.626,00 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais). OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e suprimentos de informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme Termo de Referência. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 015/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 0101.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.16.00.00 R-1205 / 0101.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.26.00.00 R-1210. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** doze meses. **DATA DA ASSINATURA:** 08/12/23. Assinam Osmar Checchi, pela Câmara, e Carlos Giovane Martins, pela Contratada.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:EEC45A13

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/202

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 024/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. **CONTRATADA: TALITA CASAGRANDE MEI,** inscrita no CNPJ sob nº 31061718/0001-11. **VALOR TOTAL**: R$ **200,15 (duzentos reais e quinze centavos). OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e suprimentos de informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme Termo de Referência. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 015/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 0101.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.16.00.00 R-1205 / 0101.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.26.00.00 R-1210. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** doze meses. **DATA DA ASSINATURA:** 08/12/23. Assinam Osmar Checchi, pela Câmara, e Talita Casagrande, pela Contratada.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:240EE20E

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 28, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,
CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao Natal (25 de dezembro) e Ano Novo – Confraternização Universal (1º de janeiro);
CONSIDERANDO que no período de 15 de dezembro de 2023 a 14 de fevereiro de 2023, ocorre o recesso parlamentar, conforme Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que neste período a demanda de serviços da Câmara Municipal é reduzida, não havendo prejuízos à instituição e a população;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer recesso funcional no âmbito da Câmara Municipal de Chopinzinho, no período compreendido entre 26 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 19 de dezembro de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1ª Secretário

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:4C5DDBB1

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 026/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. **CONTRATADA: IVANIA COMIN ME,** inscrita no CNPJ sob nº 35685028/0001-94. **VALOR TOTAL**: R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais). **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação, limpeza, copa e cozinha, com fornecimento de mão de obra de um auxiliar de serviços gerais para esta Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, conforme especificações do Termo de Referência **ORIGEM:** Dispensa de Licitação 016/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 0101.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.78.99.00 R-1245. **PRAZO:** doze meses. **DATA DA ASSINATURA:** 08/12/23. Assinam Osmar Checchi, pela Câmara, e Ivania Comin, pela Contratada.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:16927146

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 028/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. **CONTRATADA: VADENILSON SACCON ERROBIDARTE (ELETRO NG),** inscrita no CNPJ sob nº 20772822/0001-06. **VALOR TOTAL**: R$ **4.139,25 (quatro mil, cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento do material necessário, referente aos aparelhos condicionadores de ar desta Câmara, com objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, e instalação de uma tomada e quatro interruptores, para atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações do Termo de Referência **ORIGEM:** Dispensa de Licitação 017/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 0101.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.20.00.00 R-1230/0101.01.031.0001.2. 001000.3.3.90.30.25.00.00 R-1209. **PRAZO:** 180 dias. **DATA DA ASSINATURA:** 08/12/23. Assinam Osmar Checchi, pela Câmara, e Vadenilson Saccon Errobidarte, pela Contratada.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:F1E9A003

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 029/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. **CONTRATADA: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 03.309.386/0001-06. **VALOR TOTAL**: R$ **340,00 (trezentos e quarenta reais). OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção e recarga dos extintores de incêndio existentes nesta Câmara Municipal, de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), conforme especificações do Termo de Referência **ORIGEM:** Dispensa de Licitação 018/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA: 0101.01.031.0001.2001000.3.3.90.39.05.00.00 R-1225**. **PRAZO:** doze meses. **DATA DA ASSINATURA:** 18/12/23. Assinam Osmar Checchi, pela Câmara, e Luiz Henrique Giordani, pela Contratada.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:36492019

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 29, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara;
Considerando o disposto nos Arts. 91 e 92 da Lei Complementar nº 68 de 02 de fevereiro de 2012 - Estatuto do Servidor Público do Município de Chopinzinho;
Considerando os pareceres nº 59 e 60/2023, protocolados sob os nº 1215 e 1216/2023, respectivamente, da Procuradoria Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores do Poder Legislativo de Chopinzinho, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	Período aquisitivo		Período de fruição		Total de dias
8-9	Anastásia Olivo Braga	Auxiliar de Serviços	01/02/2023	a	03/01/2024	a	30

		Gerais	31/01/2024	01/02/2024	
59-3	André da Silva Xavier da Cruz	Assessor de Comunicação	03/06/2022 a 02/06/2023	03/01/2024 a 01/02/2024	30
76-3	Diego Ernesto Oliveira Posso	Assessor Jurídico	03/01/2023 a 02/01/2024	03/01/2024 a 12/01/2024	10
62-3	Nataly Klabunde da Silva	Analista Legislativa	01/07/2022 a 30/06/2023	03/01/2024 a 12/01/2024	10
21-6	Rubia Mara Storti Rocha	Procuradora Legislativa	02/08/2022 a 01/08/2023	03/01/2024 a 01/02/2024	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 19 de dezembro de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:595B05FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 256/2023

Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2023.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 205 de 03 de outubro de 2022, publicada em 04 de outubro de 2022 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 8239 – Página B2.
RESOLVE:
Art. 1º - Abrir Crédito adicional especial no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 24.512,43 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.001 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
02.001.10.302.2.2002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
02.000 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS R$24.512,43
00332.01007.03.02.01.03.1.633.0000 Portaria nº. 1.530/2021 24.512,43
Art. 2º - Para fazer face ao Crédito adicional especial será utilizado da anulação da dotação orçamentária e excesso de arrecadação:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$17.930,38 00332.01007.03.02.01.03.1.633.0000 Portaria nº. 1.530/2021 17.930,38
02.001 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS 02.000 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS 02.001.10.302.2.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ R$6.582,05
00332.01007.03.02.01.03.2.633.0000 (SF) - Portaria nº. 1.530/2021 6.582,05
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 19/12/2023.
Pato Branco/PR, 19 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F4B5D143

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 257/2023

Estabelece as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;
CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto no Art. 8º e 13º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO a Receita Prevista na Resolução nº 242 de 29 de novembro de 2023, na sazonalidade e no comportamento da arrecadação verificado entre os meses de janeiro a junho do exercício de 2023.
RESOLVE
Art. 1º Estabelecer as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024.
Parágrafo Primeiro. As receitas previstas no Orçamento do Consórcio, Resolução nº 242 de 29 de novembro de 2023, para o Exercício Financeiro de 2024, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, na forma do Anexo, desta Resolução, na conformidade com o Art. 13º, da Lei Complementar 101/00.
Parágrafo Segundo. Fica estabelecido o cronograma mensal de desembolso para o Exercício Financeiro 2024, levando-se em consideração as dotações orçamentárias destinadas às Unidades que compõem a Administração, na forma do Anexo desta Resolução, em conformidade com o Art. 8º, da Lei Complementar 101/00.
Art. 2º Ocorrendo oscilações significativas no comportamento da receita, às programações aqui definidas poderão sofrer alterações ou seus valores serem compensados à medida que se verificar a arrecadação prevista.
Art. 3º Recomenda-se a Secretaria Executiva do Consórcio, rigoroso controle dos gastos para se evitar o desequilíbrio das finanças, conforme recomenda a Legislação.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Obs.: Os anexos desta Resolução podem ser acessados no Portal de Transparência.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4D3BB5D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 219/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 219/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados.			
Valor Global:	300.000,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	19/12/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:70F6CD32

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 220/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 220/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades e procedimentos				
Valor Global:	504.942,20			
	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076	
Dotação:	19/12/2023			
Data:				

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:08955A06

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO AVISO PE 83-2023 - PE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 83/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 04 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, A ESTE MUNICÍPIO, DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE PRÉDIOS MUNICIPAIS COM PONTOS FIBRA COM A TECNOLOGIA VLAN (ROUTERBOARDS E CONVERSOR DE FIBRA) NA ÁREA URBANA, E COMUNICAÇÃO DE PONTOS A RÁDIO NA ÁREA RURAL, COM INSTALAÇÃO EM PONTOS NOVOS E REESTRUTURAÇÃO COM EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS NOS PONTOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES, NO PLANO BÁSICO. Valor máximo estimado: R$ 83.998,32 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:AFB84D04

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 06-2023

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 06/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Comunica outrossim, que foi juntado o termo de renúncia à fase de habilitação e procede-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 19 de dezembro de 2023.

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

PAULO EGIDIO DALSASSO –
Membro

MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA –
Membro

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:371C2D33

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 06-2023

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 06/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

N°	EMPRESA	VALOR R$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	3.215.390,29

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 19 de dezembro de 2023.

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

PAULO EGIDIO DALSASSO –
Membro

MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA –
Membro

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:A277E883

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 101-2023 - PE - RP - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 101/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 05 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R$ 464.848,11 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e onze centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:A994FF2C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 102-2023 - PE - CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CERTIFICADORA CREDENCIA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 102/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia 05 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – SPREV, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUDITORIA PARA FINS DE OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO

INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS – PRÓ-GESTÃO RPPS. Valor máximo estimado: R$ 12.325,00 (doze mil, trezentos e vinte e cinco reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:25CDDA9D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 97/2023

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 97/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 97/2023, de 24/11/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	311.803,17
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	14.890,72
CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	1.350,80

TOTAL R$	328.044,69

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 de dezembro de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:AB37BFFB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 97/2023: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS – ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PE 67/2023. 10 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados especificados neste item que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 10 (dez) meses, contados a partir da sua assinatura. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito: 02.04.061820002.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1959); Secretaria de Administração: 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (910); Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 504 (932); 10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 Fonte 000 (1024); Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (930); Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1429); 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (949); 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 000 (1597); 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 504 (950); Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (924); 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (925); Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (919); 06.02.123650005.2.015.3.3.90.30 Fonte 104 (916); 06.02.123650005.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (918); 06.04.133920005.2.031.3.3.90.30 Fonte 000 (919); 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (920); Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (921); 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (923).. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 383/2023, BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - Contratada, Valor Total estimado R$ 311.803,17; ARP nº 384/2023, CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA - Contratada, Valor Total estimado R$ 1.350,80. ARP nº 384/2023, COMERCIL VANGUARDEIRA EIRELI - Contratada, Valor Total estimado R$ 14.890,72. Data da assinatura, Chopinzinho-PR, 18 de dezembro de 2023. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:81C3EB26

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4045/2023_ALTERA A TABELA CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 3.777/2019

LEI 4.045, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a tabela constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.777/2019, de 26 de junho de 2019, a qual fixa os vencimentos dos Cargos Públicos e a remuneração dos Cargos em Comissão do Poder Legislativo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 056/2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º. O Anexo II da Lei nº 3.777/2019, de 26 de junho de 2019, passará a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS - CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS
ASSESSOR JURÍDICO	1
ASSESSOR PARLAMENTAR	2

NÍVEL DE CC	
CC-1	R$ 8.277,16
CC-2	R$ 5.922,57
CC-3	R$ 3.322,42

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, modificando a tabela constante no Anexo II, da Lei 3.777/2019, de 26 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº _____ de ___/___/2023

Publicado por:
Pricila de Mello
Código Identificador:267ED38D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4046/2023_INSTITUI E REGULAMENTA O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE CHOPINZINHO

LEI 4.046, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui e regulamenta o auxílio alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 053/2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica instituído, a título de indenização, o auxílio alimentação aos servidores públicos efetivos ativos e comissionados do Poder Legislativo de Chopinzinho/PR.
Art. 2º A concessão do auxílio alimentação será realizada em pecúnia, proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, conforme apurado em registro de frequência.
§ 1º O servidor que acumular cargos ou empregos na forma da Constituição Federal de 1988 fará jus à percepção de um único auxílio alimentação, mediante opção.
§ 2º O servidor não perceberá auxílio alimentação quando estiver:
I - cedido a outro órgão ou outra entidade da Administração direta ou indireta;
II - em licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
III - em serviço militar;
IV - em atividade política e para exercício de mandato eletivo;
V - em licença para tratar de interesses particulares;
VI - em missão ou estudo no exterior.
§ 3º Fará jus ao auxílio alimentação o servidor que se encontrar em:
I - férias, proporcional ao período aquisitivo;
II - licença para tratamento de saúde;
III - licença por motivo de doença em pessoa da família;
IV - licença maternidade;
V - licença paternidade;
VI - licença à adotante;
VII - licença prêmio por assiduidade;
VIII - licença para desempenho de mandato classista.
§ 4º Considerar-se-á para o desconto do auxílio alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias.
Art. 3° O auxílio alimentação não será:
I - incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;
III - caracterizado como salário utilidade ou prestação in natura.
Art. 4° O valor do auxílio alimentação será de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Parágrafo único. Fica estabelecido o mês de janeiro como data-base para o reajuste do valor mensal do auxílio alimentação, através de Resolução específica do Poder Legislativo, observadas as exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 5º Excetua-se dessa Lei os agentes políticos, ressalvada a hipótese de servidor municipal efetivo, quando nomeado para cargo político, que faça a opção pela remuneração do cargo efetivo em detrimento do subsídio.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do 1º dia útil subsequente a revogação da Lei Municipal nº 1.837/2005.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº _____ de ___/___/2023

Publicado por:
Pricila de Mello
Código Identificador:47617A87

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4047/2023_ALTERA O ART. 2º E O ANEXO I DA LEI 4019-2023 QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPEICIAIS

LEI 4.047, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Artigo 2º e o Anexo I da Lei 4019, de 22 de junho de 2023, que regulamenta a concessão da Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 058/2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica autorizado ao Executivo Municipal alterar o Art. 2º e o Anexo I da Lei 4019, de 22 de junho de 2023, que regulamenta a concessão de Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais, criando a gratificação pelo exercício de encargos especiais para a função de Gestor/Coordenador técnico de manutenções externas na área de Tecnologia da Informação, passando a vigorar com a redação que segue.
Art. 2º.....
I - .....
II - Servidor responsável pelas áreas de segurança e de infraestrutura de Tecnologia da Informação, pelo desempenho da função de manutenção interna e externa das unidades administrativas em horário regular de expediente, bem como em regime de plantão no período noturno, após as 17hs (dezessete horas), diariamente, inclusive durante os finais de semana, feriados e recessos, limitado ao máximo de 01 (um) servidor, vinculado à Secretaria de Administração.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº _____ de ___/___/2023

ANEXO I
Tabela de Gratificações pelo Exercício de Encargos Especiais

VAGAS	ENCARGOS ESPECIAIS	VINCULAÇÃO
02	Pregoeiro ou Agente de Contratação, compreendendo o acompanhamento do trâmite da licitação, realização de sessões	Secretaria Municipal de Administração

	de pregão, tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como outras atribuições definidas em ato normativo específico.	
01	Servidor responsável pelas áreas de segurança e de infraestrutura de Tecnologia da Informação, pelo desempenho da função de manutenção interna e externa das unidades administrativas em horário regular de expediente, bem como em regime de plantão no período noturno, após as 17hs (dezessete horas), diariamente, inclusive durante os finais de semana, feriados e recessos	Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Pricila de Mello
Código Identificador:5663CA3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1568/2023_RESCISÃO PAD Nº 014/2023.

PORTARIA Nº 1.568/2023

O EXMO. SENHOR PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2023.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Edição Nº 2677 de 29/12/2022

R E S O L V E pela aplicação da penalidade de **extinção do contrato temporário por motivo de demissão**, nos autos de Processo Administrativo Disciplinar n.º 014/2023, referente à SIDINÉIA CAMARGO DE LISBOA, por violação ao artigo 155, incisos X, art. 156, inciso I, e art. 165, inciso V, da Lei Complementar nº 68/2012, alterada pela Lei Complementar nº 136/2022.

Chopinzinho, 19 de dezembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Pricila de Mello
Código Identificador:DB2FFACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1569-2023 - FÉRIAS BEATRIS DA SILVA

PORTARIA Nº 1569/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 5.913/2023, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora Beatris da Silva, matrícula funcional nº 2397-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de **07 de junho de 2022 a 06 de junho de 2023,** a serem usufruídas em dois períodos.

Art. 2º. O primeiro período de férias de 15 (quinze) dias, de 21 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024. O segundo período de fruição de 15 (quinze) dias, de 15 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024 .

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:4BC7658C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1566-2023 -1º RETIFICAÇÃO- FÉRIAS ELAINE CRISTINA GAMBETA

1º RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 1566/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.353/2023, Procuradoria Municipal de Chopinzinho;

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a servidora Elaine Cristina Gambeta, matrícula funcional nº 2870-5, referente ao período aquisitivo de **19 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2023**, para fruição de 02 de janeiro de ~~2023~~, 2024 a 11 janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:E4044F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1561-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO- PÓS GRADUAÇÃO- GRAZZIELE MATTE DOSSENA

1º RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 1561/2023

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 1.949/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão do Curso de Pós-Graduação, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, à servidora Grazziele Matte Dossena, matrícula funcional nº 1602-3, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico 20H, passando do Nível III, para o Nível VII, a partir de 18 de outubro de 2023.
Art. 2º. Conceder Adicional por Conclusão do Curso de Pós-Graduação de ~~12%~~, 16%, sobre o salário inicial da carreira, à servidora Grazziele Matte Dossena, matrícula funcional nº 3093-2, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico 20H, a partir de 18 de outubro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:8F8680B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - 142-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- EDITAL ABERTURA-TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS 2024

1º RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº 142/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.778/2008, de 25 de novembro de 2008, Lei Municipal nº 3.713/2018, de 05 de julho de 2018, bem como Termo de Compromisso de ajustamento de conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente que estabelece instruções para seleção de Estagiários, para a função de Auxiliar de Professor, cursando Ensino Médio, Superior ou Pós-Graduação, conforme disposto no Quadro 1, para atuar junto ao Poder Executivo do Município de Chopinzinho. Na época oportuna, respeitada a conveniência da Administração e a ordem de classificação, será lavrado termo de compromisso de estágio não obrigatório, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período. As atividades serão realizadas de segunda a sexta-feira, com carga horária de 20 até 30 horas semanais, no período matutino e/ou vespertino, de acordo com a disponibilidade das vagas.

1. DOS REQUISITOS: Poderão se inscrever estudantes do Ensino Médio – Formação de Docentes, acadêmicos e graduados, de acordo com as exigências previstas para a vaga oferecida, conforme segue:
QUADRO 1 – MAGISTÉRIO - AUXILIAR DE PROFESSOR

Função	Auxiliar de Professor
Secretaria	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Carga Horária	20 até 30 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria
Remuneração	Bolsa Auxílio de R$ 10,10 (dez reais e dez centavos) por hora trabalhada, podendo chegar a R$1.212,00, mais Auxílio Transporte de R$ 30,00 (trinta reais), mensais (80 até 120 ho ras mensais).
Escolaridade Mínima	**Cursando Ensino Médio – Formação de Docentes, a partir do Segundo Ano, Graduação ou Pós Graduação na área da Educação.**
Vagas	**30 (trinta) vagas mais Cadastro de reserva**.

CRONOGRAMA: este Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

INSCRIÇÕES	**A partir das 8h30 do dia 18/12/2023 até às 17h do dia 04/01/2024.**
Prazo para impugnação do Edital de Abertura	2 (dois) dias úteis após a publicação
Divulgação dos candidatos inscritos.	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 05/01/2024.
Recurso quanto a divulgação dos candidatos inscritos.	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Convocação para Prova Objetiva.	Data Provável – 15/01/2024.
Realização da Prova de Objetiva.	Data Provável – 20/01/2024.
Divulgação das notas e classificação provisória.	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 23/01/2024.
Recursos quanto à nota da Prova e Classificação Provisória.	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Divulgação da Classificação Final e Homologação.	Data provável: 01/02/2024. No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br

MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL:

A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo público, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp.

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período das 8h30 do dia **18/12/2023 às 17 horas do dia 04/01/2024**, no site do Munícipio: www.chopinzinho.pr.gov.br, através de link destinado à inscrição.
O candidato deverá se cadastrar no Sistema de Processo Seletivo Público para Estagiários para realizar a inscrição.
4.1.1 **O candidato já inscrito, nos termos previstos no ponto 4.1, poderá, a seu critério, excluir a inscrição e reinscrever-se, conforme lhe for mais conveniente nas vagas ofertadas, no que diz respeito a ampla concorrência, para pessoas com deficiência ou para pessoas negras, observando os devidos critérios.**
A mera realização do cadastro no Sistema de Processo Seletivo Público para Estagiários não implica em inscrição.
Para o cadastro poderá ser utilizado o número da Carteira de Identidade Civil (Registro Geral – RG) de qualquer Unidade da Federação – UF. Se utilizado RG do Paraná, o número deve ser incluído, obrigatoriamente, com dígito verificador.
O candidato estrangeiro deve ter RG emitido no Brasil para se cadastrar.
A inscrição será efetivada desde que não haja qualquer interrupção antes da finalização dos pro- cedimentos.
O comprovante de inscrição poderá ser emitido após o encerramento da inscrição.
Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar as informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada, durante o período de inscrição.
O candidato é responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.
A participação no presente Processo Seletivo Público para Estagiários está isenta do pagamento de taxa de inscrição.
O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a realização da prova.
Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, provisórias ou condicionais.
A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação do cumprimento integral dos requisitos exigidos para a mesma.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:
A lista dos candidatos inscritos será publicada na data provável de 03 de janeiro de 2024.

DA PROVA:
6.1 A prova objetiva será aplicada no dia **20 de janeiro de 2024**, às 8 horas e 30 min, em local a ser determinado no edital de convocação para a prova.
6.2 O não comparecimento do candidato no horário acima especificado implicará na sua desclassificação.
6.3 O portão será aberto às 07 horas e 30 min. e fechado às 08 horas.
6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início munido de:
a) caneta esferográfica azul ou preta;
b) Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
6.5 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento do portão.
6.6 O tempo de duração da prova será de 02 (duas) horas, incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas/gabarito.
6.7 O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva, o Cartão Resposta e sair do local de prova transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da mesma, sob pena desclassificação do certame.
6.8 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanharem os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes.
6.9 Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal uma única via do caderno de questões e o Cartão Resposta/ gabarito.

6.10 O preenchimento do Cartão Resposta/gabarito será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão.
6.11 Após a identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aula ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
6.12 Após terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de questões e o Cartão Respostas/gabarito.
6.13 Será eliminado desta seleção o candidato que:
a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares, ponto eletrônico ou qualquer outro tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, que seja na sala ou nas dependências do local de prova;
d) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
e) descumprir quaisquer das instruções contidas na capa do caderno de provas:
f) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou local de espera sem autorização, após ter assinado a lista de presença;
g) deixar de devolver o caderno de questões e/ou assinar a lista de presença;
h) não atender às determinações do presente edital e seus anexos;
i) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização.
6.14 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicos não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.
6.15 Durante a realização da prova, candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, documento de identificação, uma garrafa com água, transparente e sem rótulo. O Município e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal, dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.
6.16 O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto no Cartão Respostas/gabarito, sendo único documento válido e utilizado para a correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído. A não entrega do Cartão Respostas/gabarito, bem como a falta de assinatura neste, implicará na automática eliminação do candidato do Processo Seletivo.
6.17 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão Respostas/gabarito, estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
6.18 Em nenhuma hipótese, será considerado para a correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
6.19 O candidato, ao terminar a prova, devolverá ao fiscal de sala, o caderno de questões e o Cartão Resposta/gabarito devidamente preenchido e assinado.
6.20 Cada questão apresentará 04 (quatro) alternativas, sendo apenas 01 (uma) delas a correta.

DAS DISCIPLINAS E PONTUAÇÕES:

A prova para as vagas descritas no Item 1, Quadro 01, conterá 20 (vinte) questões, 10(dez) de conhecimento específico, 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa e 05 (cinco) questões de matemática, com o seguinte peso a cada questão:

Disciplinas	Nº de Questões	Valor por Questão	Peso Total
Conhecimento Específico	10	0,5	5,0
Língua Portuguesa	05	0,5	2,5
Matemática	05	0,5	2,5
Total	20	10,0	**Total: 10,0**

DA CLASSIFICAÇÃO:

Serão classificados todos os candidatos que atingirem a nota mínima: 5,00 (cinco) pontos.

A classificação provisória será publicada nos meios oficiais, na **data provável de 23 de janeiro de 2024 .**

DO DESEMPATE
9.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios:
a) pelo maior tempo faltante para a conclusão do curso;
b) maior idade, consi derando-se o ano, mês e dia de nascimento;
c)Persistindo o empate entre os candidatos, após aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio, que será realizado junto ao auditório do Paço Municipal ou em outro local determinado pela Comissão Organizadora, com a presença dos candidatos interessados e dos membros da Comissão.
Os candidatos deverão, no dia da prova, entregar em envelope lacrado, o comprovante de matrícula e frequência, atualizado, ou declaração da Instituição de Ensino que frequenta constando a série ou a período/semestre que está cursando, para fins de desempate entre os classificados.

DOS RECURSOS:
Serão admitidos recursos quanto:

a) ao indeferimento/não processamento da inscrição;
b) ao resultado provisório;
c) ao resultado final.

Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação nos meios oficiais e endereçado à Comissão Organizadora.
10.2 Os recursos deverão ser fundamentados e apresentados através do formulário disponível no link processo seletivo, constante no site oficial do Município.
O candidato deverá interpor 01 (um) recurso por questionamento apresentado.
Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, a qual emitirá parecer conclusivo.
A lista dos recursos deferido e indeferidos será publicada nos meios oficiais.
Não serão aceitas sobreposições de recursos, apresentados pelo mesmo candidato, com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo recursivo.
Será possibilitada vista da prova pelo candidato na presença da Comissão.
Não será permitida a retirada da prova do local de análise da mesma, bem como cópia
ou foto da prova.
É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo Público.

Não serão conhecidos dos recursos interpostos fora do prazo, cujos dados solicitados não estejam devidamente preenchidos ou quando não contiverem fundamentação mínima.
A Comissão Organizadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.
Eventuais decisões proferidas nos recursos serão conhecidas coletivamente, através do site do Município (www.chopinzinho.pr.gov.br), link do Processo Seletivo para Estagiários.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
11.1 A classificação final se dará pela nota da prova objetiva, sendo desclassificado o candidato que não obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

11.2 Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será publicada no site oficial do Município – www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do

Município: www.diariomunicipal.com.br/amp na data provável de 01/02/2024.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A inscrição no Processo Seletivo Público para Estagiários implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo Público para Estagiários – Auxiliar de Professor e certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do estágio por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.
O Processo Seletivo Público para Estagiários – Auxiliar de Professor, destina-se ao preenchi mento de vagas para contratação temporária, destinadas às Secretarias do Município de Chopinzinho.
O Município poderá convocar os candidatos classificados, conforme as necessidades decorrentes, respeitando o limite de contratação estabelecida pela Lei Federal nº 11.788/2008, de 25 de no vembro de 2008.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Público para Estagiários – Auxiliar de Professor.
As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, em todas as etapas, correrão às expensas do próprio candidato.
Os candidatos habilitados serão convocados, gradualmente, de acordo com as necessidades do Município, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato de estágio. Caso a localização e condições a vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite de imediato a convocação, o referido candidato poderá optar pela desistência da vaga ou a sua ordem de vaga ser alterada para o final da lista de candidatos aprovados, por até mais uma convocação, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação. O não comparecimento do candidato, quando da sua convocação, implicará na desistência automática do mesmo.
A aprovação do candidato no Processo Seletivo Público para estagiários – Auxiliar de Professor, não implicará obrigatoriamente na sua investidura. A sua contratação dependerá da época conveniente oportuna, bem como das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.
Os candidatos classificados que não forem imediatamente admitidos, comporão um cadastro de reserva para o suprimento de eventuais necessidades de substituição ou mesmo para provimento de vagas que vierem a ser abertas.
A jornada de trabalho será de 20 (vinte) a 30 (trinta) horas semanais.
O contrato de estágio terá duração de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, à critério da Administração e será regido de acordo com a legislação vigente.
O candidato com deficiência, que embora não concorra à vaga destinada a esses candidatos, poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das provas, conforme previsto neste Edital. Neste caso, o candidato deverá encaminhar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidade especial (deficiência), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O encaminhamento deverá ser feito no prazo máximo de 24 horas após o término das inscrições, via protocolo online, no site da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, ou na Portaria do Paço Municipal de Chopinzinho.
O candidato com deficiência que depende de auxílio de outra(s) pessoa(s) para sua locomoção e acomodação para realizar as provas, deverá providenciar acompanhante(s) que o auxiliará em todo o processo, mediante conhecimento, consentimento e orientação prévia da Comissão Organizadora.

DAS ATRIBUIÇÕES: os estagiários deverão desempenhar as atividades inerentes às funções para qual foi contratado, de acordo as orientações da chefia imediata.

DOS DEVERES: os estagiários deverão desempenhar as atividades inerentes às funções com:
assiduidade;
pontualidade;
urbanidade;
discrição;
lealdade;
respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir;
observância das normas legais e regulamentares;
obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;
guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conheci- mento em razão da função;
se apresentar decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
proceder na vida pública e provada de forma a dignificar sempre a função pública;
submeter-se a perícia médica quando determinado pela autoridade competente.
A avaliação de desempenho do estagiário, direitos, deveres, vedações e hipóteses de desliga- mento, serão regidos pela Lei Municipal nº 3.713/2018 e Decreto Municipal nº 290/2018.

DA CONTRATAÇÃO
A contratação do candidato para assumir a vaga, desde que aprovado no Processo Seletivo público para Estagiários, está condicionada aos requisitos para o exercício da atividade, juntamente com os itens descritos abaixo, a serem comprovados no momento da convocação.
Os estagiários estão sujeitos às disposições do Decreto Municipal nº 359, de 13 de setembro de 2021, **ou outro(s) ato(s) normativos que vierem a substituí-lo ou alterá-lo,** o que deverá ser verificado no ato da contratação.

os candidatos classificados que não forem imediatamente admitidos, comporão um cadastro de reserva para o suprimento de eventuais necessidades de substituição ou mesmo para provimento de vagas que vierem a ser abertas;
A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público para Estagiários.
Para contratação o candidato deverá:
Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 37, inc. I, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal n.º 3.200/2013 e demais legislações específicas.
Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, na data da contratação.
Comprovar, por meio de documentos, o nível de escolaridade.
Não ter, até a data de contratação, completado 02 (dois) anos de estágio remunerado com o Mu nicípio de Chopinzinho, de acordo com a legislação vigente.
Estar frequentando o ensino regular em instituições de ensino conveniadas com o Município.
O ingresso em qualquer programa de estágio não-obrigatório somente ocorrerá mediante a apre sentação, às expensas do estagiário, de atestado médico comprovando, única e exclusivamente, a aptidão clínica, à realização das atividades de estágio, sendo desnecessária a realização de perícia mé- dica oficial ou a juntada de exames complementares adicionais de rotina, tais como laboratoriais e radiológicos.
Se o serviço médico entender necessários exames complementares, poderá requisitá-los do candidato fundamentando a decisão, sem qualquer ônus para a Administração.
Os estagiários classificados que não forem imediatamente admitidos, comporão um cadastro de reserva para o suprimento de eventuais necessidades de substituição o mesmo para provimento de vagas que vierem a ser abertas.
Cada procedimento seletivo permitirá uma admissão por vaga aberta e quantas renovações forem necessárias para o cumprimento do prazo máximo de 02 (dois) anos, desde que o estagiário continue vinculado à instituição de ensino.

O período de estágio não excederá dois anos, no mesmo nível de ensino, consecutivos ou alternados, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, de acordo com a le gislação municipal.
É vedada, em qualquer forma de estágio, a contratação de estagiários para atuar, sob orientação ou supervisão diretamente subordinado a agente político ou servidor investido do cargo de direção, de chefia ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive.

DA DOCUMENTAÇÃO - Para efetivar sua contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:
Fotocópia legível do RG e CPF;
Comprovante de residência;
Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;
Atestado Médico de aptidão física;
Certidão de inexistência de antecedentes criminais (Certidão negativa emitida por cartório distribuidor, criminais do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05(cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original);
Indicação do número da agência e da conta-corrente ou poupança, com cópia do verso do cartão ou documento oficial constando o número da conta, em um dos bancos indicados pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, devidamente assinado pelo candidato;
Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no artigo 29, incisos VII e XIII do Decreto 290/2018 e Artigo 17, § 4º da Lei Municipal n° 3.713/2018.
O candidato será eliminado do certame, caso, no exame admissional ficar constatado sua incapacidade laborativa, quer seja parcial ou total.

DA REMUNERAÇÃO
A remuneração está prevista no Item 1, Quadro 1.
A presente despesa será custeada com recursos ordinários/vinculados conforme segue:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	06.02.123650005.2.016.3.3.90.36 F: 104

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município de Chopinzinho não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipa- mento utilizado pelo candidato a sistema de inscrição no Processo Seletivo.
Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa, ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído do deste Processo Seletivo Público ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.
Não serão fornecidos por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital.
É de exclusiva responsabilidade de o candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Público, divulgados no site www.chopinzinho.pr.gov.br e www.di-oems.com.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo Público.
Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, na data de início da vigência do contrato.
Este Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação do resultado final, ressalvada a possibilidade da unidade administrativa realizar novo certame antes de findo o prazo.
Integra o presente Edital:
a) conteúdo programático;
A admissão do(s) candidato(s) aprovado(s) dependerá de existência de Convênio vigente entre a Instituição de Ensino e o Município de Chopinzinho.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

- Interpretação de texto (de diferentes gêneros), relações lógico-discursivas, efeito de sentido decorrente da escolha de uma determinada palavra ou expressão, localização de informações implícitas e explícitas de um texto.
- Verbos;
- Pontuação;
- Uso dos porquês.
- Substantivos

MATEMÁTICA:
- Gráficos;
- Porcentagem;
- Frações;
- Raciocínio Lógico;
- Situações problemas;
- Regra de Três;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação -Lei nº 9.394/1996;
- Estatuto da Criança e do Adolescente –

LEI Nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
- Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil;

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:47A93F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1570-2023 - DIARIAS PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1570/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Pedro Reinaldo de Oliveira, Motorista, CPF nº 026.XXX.XXX-XX, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 560,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, no dia 19 de dezembro de 2023, para Foz do Iguaçu/PR, para transporte de membros da Associação Chopinzinhense de Esportes Femininos (ACEF) para Reunião Arbitral e Noite de Gala da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:8FB56A52

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES DA FASE DE PROPOSTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023 CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

O Município de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes e considerando que não foi apresentado recurso, a Comissão de Licitação dará prosseguimento ao Processo Administrativo nº 113/2023, Concorrência nº 01/2023, cujo objeto é a pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, com área de 32.920,36m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológico e placa de comunicação visual.

A sessão pública de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas nos termos da Ata nº 96/2023, ocorrerá no dia 22 de Dezembro de 2023, às 13:30 horas, na Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, departamento de licitações, situada na Rua Tocantins, nº 153, centro, cep. 86.970-000.

Informações complementares encontra-se disponível no setor de Licitações, no horário normal de expediente da Prefeitura, sendo das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44-99935-8828, e/ou e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CE1747B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos do tipo passeio, utilitário e ônibus pertencente ao Município de Corumbataí do Sul - Pr, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

POSIÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL	HABILITAÇÃO
1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 6.526,30	Habilitada
2	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 3.974,83	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2023.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente De Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:97F7246E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2023, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos do tipo passeio, utilitário e ônibus pertencente ao Município de Corumbataí do Sul - Pr, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, no valor total de R$ 10.501,13 (dez mil, quinhentos e um reais e treze centavos), onde a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., com sede na cidade de SÃO PAULO – SP foi a vencedora dos itens 01, 05, 06 e 07, no valor de R$ 6.526,30 (seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos) e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade de SÃO PÃO PAULO – SP foi a vencedora dos itens 02 e 04, no valor de R$ 3.974,83 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Paço Municipal, 19 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6A32539E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de ensaios para reconhecimento e investigação de solo pela metodologia de sondagem a trado SPT até 12m ou impenetrável no Colégio Estadual Corumbataí do Sul, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), junto à empresa LYA M BARBOSA - ENGENHARIA, com sede na cidade SARANDI - PR.

Paço Municipal, 19 de Dezembro de 2023.
ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:871BA4E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2023 MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada em serviços relacionados ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/12/2023 às 17h00min (dezessete horas).

A Proposta de Preços os Documentos de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-maillicitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 19 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2CD3890C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 115/2023

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **RECESSO**, nas repartições públicas deste Município de Corumbataí do Sul, diante das festividades natalina e de final de ano, no dia 21 de dezembro de 2023 até 02 de janeiro de 2024.
Parágrafo único - As determinações contidas no "caput" não contemplam os setores de atendimento essencial à população como Setor de Saúde e Setor de limpeza pública, ficando a cargo de seus responsáveis elaborarem plantão e/ou horário de atendimento, ainda que diferenciado, caso necessário, com os devidos avisos à população, sem que haja ônus financeiro para a Administração.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

"**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio"**

Corumbataí do Sul, 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:987FB5FD

SECRETARIA DE AGRICULTURA
DECRETO Nº 114 - REPUBLICAÇÃO

"**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS EXCLUSIVOS DE EXTRAÇÃO DE PEDRA FERRO PARA CALÇAMENTO POLIÉDRICO (PEDRAS IRREGULARES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando que é obrigação do Município zelar pela segurança e pelas condições de transporte de pessoas e produtos, proporcionando condições de tráfego nas estradas e ruas municipais;
Considerando que para tanto exige-se, onde não há pavimento asfáltico ou de calçamento, a colocação de base de pedra basalto alterado (cascalho);
Considerando a existência deste material em pequenas quantidades e em locais com características inerentes ao solo, identificado em pequenas áreas de nosso município;
Considerando a identificação de uma área que concentra boa quantidade deste material, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins exclusivos de extração de pedra ferro para calçamento poliédrico (pedra irregulares), no imóvel de matrícula 15.942, com área de 2.017,15m², localizada neste Município de Corumbataí do Sul.
Art. 2º A Declaração de Utilidade Pública está sendo efetuada para uso destinado à exploração de retirada do material especificado no artigo anterior, ressalvando-se a propriedade em favor de seu proprietário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul/Paraná, 15 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:40515D94

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA – PR, no período do 1º Semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA, do Município de Enéas Marques – PR. No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 883 de 26 de setembro de 2013, em Reunião realizada no dia 19 de dezembro de 2023, Ata nº11 /2023, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA – PR, no período do 1º semestre de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques, 19 de dezembro de 2023.

LUIZA FERNANDA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Marta Razera
Código Identificador:089E419D

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas das "Ações para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19" - DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 – CEDCA – PR, no período 1º Semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA, do Município de Enéas Marques – PR. No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 883 de 26 de setembro de 2013, em Reunião realizada no dia 19 de dezembro de 2023, Ata nº 11 /2023, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a Prestação de Contas das "Ações para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19" - DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 – CEDCA – PR, no período do 1º Semestre de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques, 19 de dezembro de 2023.

LUIZA FERNANDA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Marta Razera
Código Identificador:4A20EDC1

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 266/2022

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato Nº 266/2022
Pregão eletrônico 94/2022
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação contratual, sem reajuste de valor conforme cláusula 6º do contrato inicial considerando o acumulado inflacionário negativo, em comum acordo entre as partes, baseado em manifestação da contratada, parecer favorável da administração e procuradoria jurídica do município, com a finalidade de manutenção do contrato que ainda será mais vantajosa que a realização de novo certame. Fundamenta-se a prorrogação na clausula 8º do contrato inicial, art. 57, II, §1º e art. 60 e art. 65 da Lei 8666/93.
Valor: sem alteração de valor.
Vigência do contrato: 29/12/2023 a 28/12/2024
Data Assinatura:13/12/2023.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques/Pr, 19 de dezembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:9D598018

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 325/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 325/2023
Pregão Eletrônico Nº 95/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material esportivo e premiações para suprir as necessidades da Divisão de Esportes do Município de Enéas Marques-PR, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: R$ **82.704,78 (oitenta e dois mil, setecentos e quatro reais e setenta e oito centavos)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **18/12/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 19 de dezembro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:187F3EE8

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 321/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 321/2023
Pregão Eletrônico Nº 95/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **ÂNCORA REDES ESPORTIVAS**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material esportivo e premiações para suprir as necessidades da Divisão de Esportes do Município de Enéas Marques-PR, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: R$ **8.248,00 (oito mil e duzentos e quarenta e oito)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **18/12/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.Enéas Marques, 19 de dezembro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:9C84E393

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 326/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 326/2023
Pregão Eletrônico Nº 95/2023
Partes: **Município De Enéas Marques** e **RICARDO MARQUES ALVES ME**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material esportivo e premiações para suprir as necessidades da Divisão de Esportes do Município de Enéas Marques-PR, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: R$ **2.165,00 (dois mil e cento e sessenta e cinco reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **18/12/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 19 de dezembro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:5DBBC19D

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 324/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 324/2023
Pregão Eletrônico Nº 95/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material esportivo e premiações para suprir as necessidades da Divisão de Esportes do Município de Enéas Marques-PR, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: R$ **6.482,95 (seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **18/12/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 19 de dezembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:78179448

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 322/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 322/2023
Pregão Eletrônico Nº 95/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **BRUMO ESPORTES LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material esportivo e premiações para suprir as necessidades da Divisão de Esportes do Município de Enéas Marques-PR, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: R$ **1.535,85 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **18/12/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.
Enéas Marques, 19 de dezembro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:390B5F32

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 3845/2023

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora **TATIANE LOCKS**, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal n°. 11.350, de 05 de outubro de 2006, Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT) e Lei Municipal n°. 630/2009,

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração sob Protocolo nº. 1078/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **TATIANE LOCKS**, portadora do RG nº. 10.268.655-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 097.723.199-26, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, admitida pela Portaria n°. 2837/2016 de 09/03/2016, em virtude de habilitação no Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital n°. 01/2015 de 23/09/2015.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 18/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR Em 19 de DEZEMBRO de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:41C185B5

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1382

LEI ORDINÁRIA N.º 1382/2023
SÚMULA: **Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.**

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 3.000,00 (três mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	410	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.33390480000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000	3.000,00
			Total do Lote		**3.000,00**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	33	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.33390390000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	3.000,00
		Total		**3.000,00**	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:FA54A45C

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1850

DECRETO N.º1850/2023
SÚMULA: Abre **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.**

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1381/2023 de 19/12/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	409	06.002.0027.0812.0128.1003 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07046	573.000,00
			Total		**573.000,00**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4241499010600000000 - CONTRATO DE REPASSE Nº 916454/2021/MCIDADANIA/CAIXA REFORMA GINÁSIO		07046	573.000,00
		Total		**573.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
07046	0,00	0,00	573.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**573.000,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:8691DDA0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2023
Decreto nº 132/2023 de 15/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 28/2023 de 05/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.299,38 (doze mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.003.08.243.0055.5.002.		CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - APAE	
521 - 3.3.70.41.00.00	53880	CONTRIBUIÇÕES	12.299,38
Total Suplementação:			**12.299,38**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:1EE7AF2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES CIENT E TEC DO VALE DO PIQUIRI - FADCT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES CIENT E TEC DO VALE DO PIQUIRI - FADCT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 85.125,00 (Oitenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

362 – 11.001.04.122.0004.2009.3.3.90.39.00.00 – 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
478 – 11.001.04.122.0004.2009.3.3.90.39.00.00 – 1002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse do CONTRATANTE, nos casos previstos no artigo 57 da Lei de n° 8.666/93.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 19 de dezembro de 2023.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:E7F6FC07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 56/2023 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2023 - V F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2023
EXTRATO CONTRATO Nº 56/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FÊNIX, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Senhor ALTAIR MOLINA SERRANO, portador da cédula de identidade RG nº 3.461.738-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 550.277.769-34, e

CONTRATADA: V F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 51.236.060/0001-49, com sede na Rua Figueira, nº 58, apto 03, centro, na Cidade de Fênix, Estado do Paraná, CEP 86.950-000, neste ato representada pelo Sr. GILSON PAULO DA SILVA, portador do RG nº 9.339.566-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 048.648.269-35, endereço Rua Crindiuva, 316, centro, Fênix, Estado do Paraná.

OBJETO: CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA DE SALA DE AULA E BANHEIROS NO CEMEI CRIANÇA FELIZ, COM ÁREA DE 72,34.

VALOR: R$ 141.500,00 (Cento e quarenta e um mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 19 de dezembro de 2023.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:1BC31D96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 57/2023 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2023 - JM ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2023
EXTRATO CONTRATO Nº 57/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FÊNIX, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Senhor ALTAIR MOLINA SERRANO, portador da cédula de identidade RG nº 3.461.738-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 550.277.769-34, e

CONTRATADA: JM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 32.167.986/0001-85, com sede na Rua Pitanga, nº 145, sala A, centro, na Cidade de Fênix, Estado do Paraná, CEP 86.950-000, neste ato representada pelo Engenheiro Civil o Sr. MURILO DOURADO JAMPIETRO, portador do RG nº 9.334.134-1-SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 043.977.909-06 e CREA-PR-173376/D, residente no endereço Rua Pioneiro Ignácio Gomes, 606, CEP: 87.080-370 –Maringá – Paraná.

OBJETO: CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA DE SALAS DE AULA NO CEMEI HILVA JANDREY DE OLIVEIRA, COM ÁREA DE 106m2.

VALOR: R$ 131.500,00 (Cento e trinta e um mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 19 de Dezembro de 2023.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F0D9BBE5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 651/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Vaguinevalte Mendes de Souza, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 18/12/2023 a 18/12/2023 para Santa Mariana– PR, a serviço da Secretaria Municipal de saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 15 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:60705166

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 184/2023

Constitui Comissão Organizadora para o Concurso Público nº 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2024, que será composta pelos seguintes membros:

	NOME	MAT.	CARGO
Presidente	Evandro Carlos Porto	871	Contador
Membro	Eliane Diniz Martins	2	Escriturária II
Membro	Suelen Marques Arias	861	Psicóloga

Art. 2º A Comissão Organizadora fica incumbida do acompanhamento e da fiscalização da aplicação das provas, que será realizada por uma empresa especializada.

Art. 3ºO Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Termo de Referência e do Edital de Concurso nº 001/2024, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 19 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:8B396009

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 41/2023, nos termos do Artigo 24, inciso XIII, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 41/2023

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA

CNPJ: 09.054.507/0001-00

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Instituição de Ensino, sem fins lucrativos, para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Prova de Títulos e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Médio e Superior para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora das Graças, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas.

VALOR TOTAL – R$ 158.000,00 (cento e cinquenta oito mil reais)

VENCIMENTO: 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
62	2023	03003041220003230333390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:087E9E9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 180/2023

SUMULA: Dispõe sobre a revogação do procedimento licitatório modalidade de Pregão Eletrônico nº 062/2023.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e considerando razões de interesse público, com relação ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 062/2023, que tem por objeto - Registro de preços para futura contratação de empresa para realizar reformas (recapagens) de pneus de veículos e equipamentos da administração pública municipal, fundamentado no art. 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos:

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, visto que a licitação estava prevista para abertura às 08h30 do dia 13/11/2023; contudo, verificou-se que após a impugnação das empresas: J.P BELEZE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP referente à falta de inserção de cláusula de qualificação técnica, foi analisado, deferido e realizado a remarcação para o dia 18/12/2023 08h30min, contudo, novamente, o edital foi impugnado pelas empresas MARCELO LUIS ESCOCHI e J.P BELEZE, foi recebida a provocação para remodelar as referidas cláusulas e buscou-se extinção de qualquer ofensa à lisura do certame, e o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado e a preservação necessária da competividade, nos termos dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, não restando alternativa, senão, a revogação do referido pregão com modificações necessárias e adaptadas à necessidade conforme oportunidade e conveniência, porém, deverá ser elaborado outro edital no inicio do ano de 2024, já que não há tempo hábil para a realização do certame ainda no ano corrente, fazendo-se necessário que seja a licitação revogada, com fundamento nos dispositivos supracitados.

II) A revogação de licitações, utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.
Conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

Ainda sobre a questão, o Superior Tribunal de Justiça proferiu acórdão em que adota entendimento da possibilidade de revogação das licitações, por razões de conveniência e oportunidade, mesmo após a adjudicação e homologação do certame. Vejamos: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇAO. ANULAÇAO. RECURSO PROVIDO. 1. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente. Nesse sentido: MS 12.047/DF, 1ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 16.4.2007; RMS 1.717/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Hélio Mosimann, DJ de 14.12.1992. (RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 28.927 - RS (2009/0034015- 3).

DECRETA:
Art. 1. Por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, e ainda, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, fica REVOGADO o PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2023, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023.
Art. 2. Oportunamente, após as adequações necessárias destinadas ao atingimento da melhor finalidade do certame, publique-se novo processo licitatório para o objeto em epígrafe.
Art. 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:0B712773

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N º 28/2023 – TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO DECRETO Nº 161 DE FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO DO CONTRATO 213/2023, PREGÃO Nº 63/2023.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica retificada a O Decreto de Fiscal **do Contrato nº 213/2022,** datado de 09/11/2023, publicado no órgão oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", na Edição nº 2912, datado de 05/12/2023 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

Onde lê - se:
Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente ao Pregão nº 27/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DECRETO Nº 063/2023

Leia – se:
Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente ao Pregão nº 59/2023.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DECRETO Nº 161/2023

Nossa Senhora das Graças-PR, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:AA37F483

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 629/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias à funcionária:

JOSIANE SERGIO DA ROCHA, matrícula nº 986 - Referente ao exercício: 2022/2023.

Período de férias: 02/01/2024 à 31/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:A9CEA98A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 650/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias à funcionária:
- **ELIZABETH SILVA ROSA**, matrícula nº 60 - Referente ao exercício: 2022/2023.
Período de férias, de: 18/12/2023 à 16/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:4B2C93D2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 652/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 08 dias de férias e 10 dias em pecunio, à funcionária:
ANGÉLICA COLOMBARI, matrícula nº 937 - Referente ao exercício: 16/01/2022 à 15/01/2023.
Período de férias, de: 08/01/2024 à 15/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:5B936F25

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 653/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias antecipadas, somente a desfrutar à funcionária abaixo relacionada:

- ANNYLISIÊ ROBERTA DA SILVA TORRES, matrícula nº **1165** – Referente: 2023/2024.

Período de férias, de: 29/12/2023 à 27/01/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:1DC15380

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 654/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar a candidata, **Natalia D. Rodrigues da Silva,** Considerando o não comparecimento da mesma no prazo estipulado para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, considerando que a mesma estava ciente de tal convocação, colocando assim em pratica as regras do edital 18/2023 de tal convocação.

Conforme regras no edital 18/2023 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 12/12/2023, Edição 2917, Pagina 28, fato que torna desclassificada a candidata em assumir o cargo de Assistente Administrativo, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Concurso Publico n° 001/2019.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Em 19 de Dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:404EAB99

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 655/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 1/3 (um terço) de férias, já desfrutadas anteriormente, referente ao exercício: 2022/2023, conforme a portaria nº 722/2022, às Educadoras Infantis, abaixo relacionadas:

- ELAINE ANGELIM DA SILVA, matrícula nº 1148.
- THAMIRES BARBOSA PIGA, matrícula nº 1100.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:634E2886

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 647/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias antecipadas, somente a desfrutar à funcionária abaixo relacionada:

- CECILIA C. DA COSTA MELLO RODRIGUES, matrícula nº **1018** – Referente: 2023/2024.

Período de férias, de: 27/12/2023 à 25/01/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:D18FEC5F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 129/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2.467/2023 de 12 de Julho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 – Processo nº 443/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a aquisição futura ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra para consertos de equipamentos médicos e odontológicos conforme a necessidade da secretaria de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e n° 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.
1- AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 13.847.961/0001-88. Grupo/Lote 03 R$ 1.821,60, Grupo/Lote 04 R$ 1.704,00, Grupo/Lote 6 R$ 1.401,28, Grupo/Lote 7 R$ 1.700,00, Grupo/Lote 9 R$ 1.426,00, Grupo/Lote 10 R$ 1.444,00, Grupo/Lote 11 R$ 2.920,00, Grupo/Lote 12 R$ 5.627,00, Grupo/Lote 14 R$ 2.146,00, Grupo/Lote 15 R$ 1.124,00, Grupo/Lote 16 R$ 1.046,00, Grupo/Lote 17 R$ 522,00, Grupo/Lote 18 R$ 686,00, Grupo/Lote 19 R$ 680,00.
2- AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ Nº 01.318.721/0001-07. Grupo/Lote 1 R$ 6.497,76, Grupo/Lote 2 R$ 2.115,98, Grupo/Lote 5 R$ 4.880,00, Grupo/Lote 8 R$ 2.505,00, Grupo/Lote 13 R$ 9.496,00, Grupo/Lote 20 R$ 524,00, Grupo/Lote 21 R$ 500,00, Grupo/Lote 22 R$ 1.426,00, Grupo/Lote 23 R$ 1.556,00, Grupo/Lote 24 R$ 4.514,00, Grupo/Lote 25 R$ 7.370,00, Grupo/Lote 26 R$ 732,00, Grupo/Lote 27 R$ 800,00.

3- RS MEDICA LTDA CNPJ Nº 05.157.606/0001-59. Grupo/Lote 28 Item 146 R$ 144,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 95.964,62 (Noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 18 de Dezembro de 2023.

DANIEL SOUZA DIAS
Pregoeiro
Portaria n° 2.467/2023

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:2466C75F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2.467/2023 de 12 de Julho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023 – Processo nº 451/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de tubos de concreto, para manutenções de Ruas, Avenidas, estradas rurais, e logradouros públicos do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e n° 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1- SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ Nº 01.973.332/0001-15. Item 1 R$ 45,95, item 2 R$ 54,95, item 3 R$ 54,95, item 4 R$ 327,65, item 5 R$ 327,65, item 9 R$ 39,98.
2- TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA CNPJ Nº 46.347.567/0001-30. Item 6 R$ 1.500, item 8 R$ 1.500,00.
3 - NIENDIEKER & CIA LTDA CNPJ Nº 05.267.432/0001-87. Item 7 R$ 768,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 331.987,00 (Trezentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 18 de Dezembro de 2023.

DANIEL SOUZA DIAS
Pregoeiro
Portaria n° 2.467/2023

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:D4555F79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO TP 17/2023

AVISO DE LICITAÇÃO N° 17/2023
(Lei n° 8.666/93, art. 21)
Modalidade de licitação: **Tomada de Preços**
Síntese do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, A SER EXECUTADO CONFORME DEMANDA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.**
Sessão de entrega de envelopes: 22/01/2024 até as **08h30min**.
Sessão de Julgamento: 22/01/2024 **as 08h30min**.
O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D`Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 – Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br

SÃO JORGE D'OESTE, 19/12/2023

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:EE0B5473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
2.516-2023 PORTARIA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃ

Portaria nº. 2.516/2023

Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 3.927/2023.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Daniel Souza Dias para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
Art. 2º - Compete ao agente de contratação e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, inclusive por meio de diligência às áreas requisitantes de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano de Contratações Anual seja cumprido e observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
IV – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
b) verificar e julgar as condições de habilitação;
c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, conforme o disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, e se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
d) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
e) indicar o vencedor do certame;
f) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, senão reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
V – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
VI – encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
Parágrafo Único - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
Art. 3º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, nos termos da lei 14.133/2021 que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:
Fabiana Dal Ponte
Franciela Carletto Wulff
Sidiane Aparecida Schmoller Sulsbach
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 5º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
Daniel Souza Dias – Membro
Fabiana Dal Ponte - Membro
Franciela Carletto Wulff – Membro
Sidiane Aparecida Schmoller Sulsbach - Suplente
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Diogo de Oliveira
Código Identificador:140829F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO 004/2023 SERVIÇO CARTORIAL DR PARANHOS

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇAO

LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023, que tem como OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna publico o resultado de adjudicação do

certame em epigrafe, em favor da empresa credenciada abaixo relacionada:

Fornecedor	Valor Total R$
SERVIÇO DISTRITAL DR. ANTONIO PARANHOS	200.000,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados

São Jorge D'Oeste-Paraná, 19 de Dezembro de 2023.

DANIEL SOUZA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°2468/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N° 04/2023 - MODALIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO, OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO.** Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo credenciada a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Valor Total R$
SERVIÇO DISTRITAL DR. ANTONIO PARANHOS	200.000,00

São Jorge D'Oeste - Paraná, 19 de Dezembro de 2023.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:AB7A1CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/01/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados para lanche dos grupos de idosos, ofertados pela Secretaria de Assistência Social/Cras do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 15 de janeiro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br.** São Jorge D'Oeste-PR, 19/12/2023.

LEILA DA ROCHA -
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B7174432

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 027/2023/SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SARANDI - ACIS
CNPJ	76721133000119
VALOR CONTRATO:	R$ 23.479,50
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO POR INTERMEDIO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SARANDI – ACIS
VIGÊNCIA	15/12/2023 a 15/12/2024
ASSINATURA	15 de dezembro de 2023

Sarandi/PR, 15 de dezembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Decreto n° 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:715687F9

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2021/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES**
CNPJ	**01.371.416/0001-89**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 17 de Dezembro de 2024 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ R$ 23.481,25** (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) em seu valor original, e diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO DE 300 MBPs DE VELOCIDADE, e SERVIÇO DE TELEFONIA PARA 30 CANAIS SIP.**
VIGÊNCIA	De 17/12/2023 a 17/12/2024
ASSINATURA	19 de dezembro de 2023

Sarandi/PR, 19 de dezembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:E2EF4CF9

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2021/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**TELEFONICA BRASIL S.A.**
CNPJ	**02.558.157/0001-62**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 17 de Dezembro de 2024 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 4.781,25** (quatro mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) em seu valor original, e diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO DE 300 MBPs DE VELOCIDADE, LINK REDUNDANTE DE 100MBPs.**
VIGÊNCIA	De 17/12/2023 a 17/12/2024
ASSINATURA	19 de dezembro de 2023

Sarandi/PR, 19 de dezembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:5C9DCA42

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2023/SMSA

ORIGEM	DISPENSA N.º 014/2023/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA**
CNPJ	**78.624.202/0001-00**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo: a) O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover o acréscimo de R$ 21.024,00 (vinte e um mil e vinte) em seu valor original, correspondendo a um acréscimo de 7,3%, e diz respeito à inclusão do serviço de heteroidentificação à **CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**
VIGÊNCIA	Até 06/06/2024
ASSINATURA	19 de dezembro de 2023

Sarandi/PR, 19 de dezembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:3FD58BFF

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2017/SMSA

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 004/2017/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**AGRISOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
CNPJ	**11.420.134/0001-88**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 31 de dezembro de 2024 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 50.616,00 (cinquenta mil seiscentos e dezesseis reais) em seu valor original, e diz respeito à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL.**
VIGÊNCIA	De 01/01/2024 a 31/12/2024
ASSINATURA	18 de dezembro de 2023

Sarandi/PR, 19 de dezembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:774BAE4F

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
ATA DA VIGÉSSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO PRESERV

No dia 05 (cinco) de DEZEMBRO de 2023 (dois mil e vinte e três), na sede do PRESERV, se reunirão o conselho de previdência e fiscal, Estavam os integrantes presentes exceto o conselheiro, LUCAS ATALIBA RANTIM DE CARVALHO E JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA por falta justificável, e em conjunto com o superintendente do PRESERV, o Senhor, PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, para apresentação da prestação de contas referente ao mês de OUTUBRO de 2023 e aprovação da política de investimentos para o ano de 2024. 1.Inicia-se a reunião com o Presidente do conselho comunicando os demais conselheiros sobre uma possível reunião com o Prefeito do Município de Sarandi para discutir acerca de dois assuntos, o primeiro é sobre a conclusão da doação ou cessão do direito do terreno ao PRESERV, no qual este conselho não é favorável a qualquer forma de negociação direta com a Prefeitura, devendo o executivo realizar a transferência do bem imóvel de caráter de doação ou cessão de direito e uso do bem, e o segundo assunto acerca do jetom mediante a necessidade de certificação profissional dos conselheiros para o ano de 2024. 2. Após a explanação o Superintendente do Preserv apresenta a política de investimentos para o ano de 2024 , disponibilizou antecipadamente aos membros do Conselho de Deliberação via impressa na reunião anterior, possibilitando assim sua análise prévia no intuito dos mesmos estarem cientes do conteúdo e expor suas observações para que seja analisada e aprovada por este conselho, menciona que em conformidade a legislação atual, e com base no cálculo atuarial, a meta para o ano subsequente que fora majorada pela consultoria da Crédito e Mercado em IPCA + 5,10%, fora reduzida após análise atuarial para IPCA + 5,07%, mediante a explicação e apresentação da política de investimento, este conselho aprova por unanimidade as diretrizes para 2024, informa também que o Comitê de Investimentos formado pelo Superintendente do Preserv o Sr. PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, com o Secretário do Conselheiro do Sr. ROBERTO VAGNER SANT'ANA JUNIOR, o Contador do Preserv o Sr. MARCOS AURELIO DA ROSA e o Diretor Administrativo do Preserv o Sr. MARCIO CESAR FALASHI estavam presente na sessão e também aprovam as diretrizes para o ano de 2024. 3 . A apresentação da prestação de contas de Outubro de 2023, também se encontra de forma regular, sendo aprovada por unanimidade pelo conselho. Finalizamos os trabalhos, o presidente do conselho finaliza a reunião e todos assinam a respectiva ata, eu ROBERTO VAGNER SANT'ANA JUNIOR, secretário deste conselho de previdência, redigi a respectiva ata.

LISVONEI VITOR LERIN
Presidente do Conselho de Previdência do PRESERV

ROBERTO VAGNER SANT'ANA JUNIOR
Secretário do Conselho de Previdência do PRESERV

DALVECIR APARECIDO BONORA
Membro do Conselho de Previdência do PRESERV

INDRIGO DOS SANTOS AGUILIERI
Membro do Conselho de Previdência do PRESERV

GILSON RUFINO DE SOUZA
Membro do Conselho de Previdência do PRESERV

OSVALDO LUIS ALVES
Membro do Conselho de Previdência do PRESERV

LUCAS ATALIBA RANTIM DE CARVALHO
Membro do Conselho de Previdência do PRESERV

JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA
Membro do Conselho de Previdência do PRESERV

HELIA APARECIDA DE LIMA SILVA
Membro do Conselho de Previdência do PRESERV

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv e Membro do Comitê de Investimentos

MARCOS AURELIO DA ROSA
Contador do Preserv e Membro do Comitê de Investimentos

MARCIO CESAR FALASCHI
Diretor Administrativo do Preserv e Membro do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:8F6F054F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA MESA Nº 005/2023

Regulamenta o Regime de Compensação de Horas na Câmara Municipal de Sarandi.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o "Banco de Horas" dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Sarandi, a fim de possibilitar, a critério da Administração Pública, a realização e a compensação de horas extraordinárias trabalhadas, que serão computadas como horas créditos a serem compensadas.
Art. 2º O Regime de Compensação de Horas, chamado de "Banco de Horas", destinado a compensar as horas excedidas pelo servidor que permanecer em atividade laboral autorizada, do cargo efetivo, serão computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas folgas nas proporções dessa norma.
Parágrafo Único – Não estão abrangidos por esta regulamentação os servidores comissionados e os servidores efetivos que realizarem atividade laboral no desempenho da função de confiança ou gratificação pelo exercício de encargos especiais.
Art. 3º O Banco de Horas será supervisionado pela Divisão de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos.
Art. 4º É permitido o regime de compensação de horas de trabalho, desde que o funcionamento normal das atividades não seja afetado.
Art. 5º Fica estabelecido o limite de 40 (quarenta) horas extraordinárias mensais, limitadas a 2 (duas) horas diárias.
Art. 6º Em casos de excepcional interesse público, em que seja indispensável a prestação do serviço em horário excedente ao limite previsto no Art. 5º, a necessidade deverá ser comunicada previamente e justificada por escrito pelo Diretor ou Chefe Imediato à Presidência dessa Casa de Leis.
Art. 7º Somente serão computadas como horas créditos com direito a compensação aquelas previamente autorizadas e registradas através da folha ponto de frequência dos servidores, devidamente vistadas pelo Presidente na Câmara, observada a jornada semanal de trabalho.
Art. 8º O servidor poderá optar, mediante solicitação formal, Anexo I, ao Chefe imediato ou Diretor, pela compensação em descanso das horas extraordinárias de que trata essa norma, após autorização final do Presidente.
Art. 9º As horas folgas serão concedidas mediante requerimento prévio e escrito pelo servidor, via e-mail ao Diretor ou Chefe Imediato, com autorização expressa do Presidente e a devida comunicação ao departamento para registros de controle a fim de evitar prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 10 O prazo para compensação será de até 12 (doze) meses após o lançamento das horas, a critério do Departamento ao qual esteja vinculado o servidor, salvo em caso de extrema necessidade da Administração Pública, quando o prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada do Diretor ou Chefe Imediato à Presidência.
Parágrafo Único – Em caso de solicitação da compensação pelo servidor, esta deverá ser realizada por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis à data da folga, salvo situação de urgência, ficando a cargo do Diretor ou Chefe Imediato o deferimento do pedido, e autorização da Presidência, desde que não haja prejuízo à execução dos serviços.
Art. 11 Fica sob a responsabilidade do servidor o controle das horas realizadas e compensadas, podendo requer o relatório mensal, quando houver necessidade para conferência, junto à Divisão de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos**.**
Art. 12 Encerrado o vínculo com a Administração Pública, se o servidor possuir débito de horas de trabalho, o valor correspondente será descontado dos créditos de sua rescisão contratual e havendo crédito de horas ainda não compensadas, será observado o seguinte:
§ 1º Em caso de aposentadoria, o servidor deverá compensar as horas existentes no Banco, mediante acordo estabelecido com o superior imediato, com a antecedência necessária para que todas as horas sejam compensadas até o encerramento do vínculo.
§ 2º Não havendo tempo hábil para compensação integral das horas existentes no Banco de Horas, ou em caso de exoneração, as horas extraordinárias serão pagas a título de verbas rescisórias, respeitando o limite constitucional.
Art. 13 O servidor poderá acumular, para efeito de compensação, no máximo, um total de 02 (duas) horas diárias para atividades ordinárias e dispensado o limite máximo para atividades extraordinárias, como:
I – Eventos da Câmara Municipal de Sarandi que ultrapassem o total estipulado; e
II – Manutenções emergenciais.
§ 1º As horas a serem compensadas deverão ocorrer através de solicitação prévia e escrita, salvo o caso de necessidade emergencial que poderá ser feita até o dia útil seguinte a necessidade.
§ 2º Em hipótese alguma serão compensadas horas realizadas em desconformidade com o previsto neste Ato.
Art. 14 Em casos de justificada alteração dos limites diários previstos, para realização de banco de horas, cuja duração exceda a 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, de no mínimo 1 (uma) hora, sendo vedada a redução para qualquer fim.
§ 1º Se a realização de banco de horas estiver entre 4 (quatro) a 6 (seis) horas de duração, será obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos.
§ 2º Os intervalos de descanso não serão computados na duração da jornada.
Art. 15 A compensação das horas extraordinárias, não remuneradas, será realizada preferencialmente da seguinte forma:
I – Redução da jornada diária;
II – Supressão do trabalho em dias da semana;
III – Folgas adicionais, assim compreendidas as concedidas em dias que intercalam feriados e pontos facultativos, ou quaisquer destes;
IV – Prolongamento das férias;
V – Saídas antecipadas;
VI – Entradas tardias;
VII – Faltas ou ausências parciais emergenciais não justificadas por atestado médico.
Art. 16 É vedado faltar ao trabalho sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas do banco de horas.
Art. 17 As horas excedentes ao horário de expediente, trabalhadas para fins de compensação, nos termos deste Ato, não caracterizam serviço extraordinário.
Art. 18 Cada minuto trabalhado excedente ao horário de expediente corresponderá a um minuto de crédito para registro no banco de horas.
Art. 19 Nos casos de falhas no sistema ponto, deverá ser notificado documentalmente a Divisão de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos pelo superior imediato.
Art. 20 Fica expressamente revogado o Ato da Mesa nº 1, de 07 de agosto de 2018.
Art. 21 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Sala da Presidência, 19 de dezembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM Presidente da CMS	***BELMIRO DA SILVA FARIAS*** Vice-Presidente da CMS
ERASMO CARDOSO PEREIRA 1º Secretário da CMS	***IRENI MOURA FARIAS*** 2º Secretário da CMS

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO BANCO DE HORAS

À Divisão de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos

Nome do Servidor:
Função:
Período previsto para realização das horas extras:
De: XX/XX/202X a XX/XX/202X.
Máximo de horas diárias no período:
Regime:
(X) Compensação Banco de Horas
Justificativa:

Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas para compensação, previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificativa.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Superior Imediato

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara

Sarandi, XX de XXXXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Servidor

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:48F33E80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1750/2023

SÚMULA: Estabelece a forma de pagamento do IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI, na forma ON-LINE junto a Fazenda Pública Municipal, cuja criação encontra-se no DECRETO Nº 1634/2023.

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e na forma do contido da Lei nº 2710/2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica por meio deste, determinado que todos os procedimentos relativos a emissão do ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), ocorrera por meio on-line, devendo o contribuinte seguir as seguintes orientações abaixo, bem como as orientações descritas no Decreto nº 1634/2023.

I - contribuinte deve primeiro solicitar a emissão da guia pela internet no protocolo online (http://www.sarandi.pr.gov.br/web/), o link para a solicitação fica do lado direito da página, o qual está escrito ITBI on-line, conforme figura:

https://www.sarandi.pr.gov.br/web/images/img_site/buttons/serv_buttons_home/btn_itbi_online.png

II- Todas as informações necessárias para a emissão da guia on-line estão descritas no link acima.

III- Após a solicitação, a guia para pagamento será emitida e poderá ser acessada pelo contribuinte.

IV- Todo andamento desse processo pode ser acompanhado pelo solicitante direto na ferramenta. O acesso é feito através de um link responsivo (que se ajusta a todos os formatos de tela), sem a necessidade de realizar download de aplicativo.

V- Através de um link de acesso na página da Prefeitura, qualquer pessoa física ou jurídica pode dar entrada no processo para pagamento do ITBI, sem a necessidade de se deslocar até o Paço Municipal, enfrentar fila ou gerar impressões desnecessárias. O sistema é simples e intuitivo e deve otimizar esse trâmite.

VI- A ferramenta identifica o tipo de ITBI pelas informações inseridas sobre o imóvel e já indica quais são os documentos necessários para emissão da guia conforme cada caso.

a) Os protocolos poderão ser abertos no sistema diretamente pelos proprietários de imóvel, cartórios, construtoras e tabelionatos.

b) A Divisão de ITBI realiza a análise das informações e avaliação do imóvel, e liberara ou indeferira a guia para pagamento, pois dependerá exclusivamente das informações cadastradas pelo contribuinte.

c) O contribuinte precisa imprimir a guia de ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), pagar, devendo ainda consultar se está paga ou ainda imprimir extrato da guia,podendoacessarolink correspondente.

Paragrafo único: O contribuinte deve sempre conferir os dados da Guia antes de efetuar o pagamento, bem como, observar a data de vencimento e pagar o valor total.

Art. 2º – A obrigatoriedade de realizar este procedimento on-line, não se aplica para as pessoas idosas a partir de 60 anos, pessoas com doenças graves ou aquelas que possuem cadastro único (cadastro de famílias de baixa renda), que deverão comprovar documentalmente seu enquadramento.

I- São consideradas doenças graves: AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), Alienação mental, Cardiopatia grave, Cegueira (inclusive monocular),Contaminação por radiação, Doença de Paget em estados avançados (Osteíte Deformante), Doença de Parkinson, Esclerose múltipla, Espondiloartrose anquilosante, Fibrose cística (Mucoviscidose), Hanseníase, Nefropatia grave, Hepatopatia grave, Neoplasia maligna (câncer),Paralisia irreversível e incapacitante e Tuberculose ativa.

II- O cadastro único é feito para as famílias que vivem com renda mensal de até meio salário-mínimo.

III- Os contribuintes descritos acima, que optar pelo protocolo presencial deve se dirigir presencialmente na Prefeitura do Município de Sarandi/Pr. No endereço: Rua: José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro CEP. 87111-230.

IV- Após a solicitação, a guia para pagamento será emitida e entregue ao contribuinte após todos os trâmites internos.

V- horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, das 08 h às 11h 30min e das 13h às 17h30 min. Mais informações também podem ser obtidas pelo telefone (44) 3264 - 8600 no setor de tributário.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, iniciando os procedimentos exclusivamente on-line em 01/02/2024, observando o art. 2º deste decreto.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:0F7F90E5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 200/2022 ID 8628

ORIGEM:	**Dispensa 15/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**LUIZ CARLOS CASTILHO DOS SANTOS**
CNPJ/CPF:	**809.672.309-00**
OBJETO:	**Locação de Imóvel, localizado na Rua Salvador Jordano nº 2088, Jardim Ana Eliza, CEP 87.111-151, com área construída de 231m², área de terreno de 330 m², para alocar a marcenaria e seus equipamentos, depósito dos materiais elétricos utilizados na decoração natalina e equipamentos utilizados nos cursos profissionalizantes na área de estética, panificação e corte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica alterado o objeto do contrato para "Locação de Imóvel, localizado na Rua Salvador Jordano nº 2088, Jardim Ana Eliza, CEP 87.111-151, com área construída de 231m², área de terreno de 330 m², onde a mesma será utilizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação". **Cláusula Segunda:** Fica alterado o Gestor do contrato para: Rosimar Soares de Lima CPF: 045.xx.179-08 Portaria 2882/2023, conforme Cláusula Terceira, Paragrafo Quarto do Contrato. **Cláusula Terceira:** Fica Alterado do Fiscal do Contrato para: Maiara Silva Ramos Bigueti, CPF 054.xxx.249-90, conforme Cláusula Terceira e Paragrafo Quinto do Contrato.
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:AEBC255A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 11° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 087/2020 ID 7582

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE N° 014/2020 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
ENTIDADE	**PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI**
CNPJ/CPF	**80.892.474/0001-24**
OBJETO	**Execução do Termo de Colaboração entre o Município de Sarandi/PR e Entidade de Proteção ao Menor Carente de Sarandi - PROMEC no atendimento a qualificação e profissionalização de aproximadamente 100 (cem) adolescentes e jovens na faixa etária de 15 à 22 anos, residentes em áreas de vulnerabilidade e risco social.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Décima Oitava do referido Termo de Colaboração".
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:D62FBA3C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 200/2022 ID 8628

ORIGEM:	**Dispensa 15/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**LUIZ CARLOS CASTILHO DOS SANTOS**
CNPJ/CPF:	**809.672.309-00**
OBJETO:	Locação de Imóvel, localizado na Rua Salvador Jordano nº 2088, Jardim Ana Eliza, CEP 87.111-151, com área construída de 231m², área de terreno de 330 m², onde a mesma será utilizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de troca de objeto, fica prorrogado o prazo de vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme Clausula Terceira do contrato.
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:BDE9FE70

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 12° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 087/2020 ID 7582

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE N° 014/2020 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
ENTIDADE	**PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI**
CNPJ/CPF	**80.892.474/0001-24**
OBJETO	**Execução do Termo de Colaboração entre o Município de Sarandi/PR e Entidade de Proteção ao Menor Carente de Sarandi - PROMEC no atendimento a qualificação e profissionalização de aproximadamente 100 (cem) adolescentes e jovens na faixa etária de 15 à 22 anos, residentes em áreas de vulnerabilidade e risco social.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, o valor global de R$ 66.906,06 (sessenta e seis mil, novecentos e seis reais e seis centavos), pelo período estipulado".
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:02E013C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 200/2022 ID 8628

ORIGEM:	**Dispensa 15/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**LUIZ CARLOS CASTILHO DOS SANTOS**
CNPJ/CPF:	**809.672.309-00**
OBJETO:	Locação de Imóvel, localizado na Rua Salvador Jordano nº 2088, Jardim Ana Eliza, CEP 87.111-151, com área construída de 231m², área de terreno de 330 m², onde a mesma será utilizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o valor global será de R$ 30.120,00 (trinta mil, cento e vinte reais) que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor de R$ 2.510,00 (dois mil, quinhentos e dez reais), pelo período estipulado.
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:04FFDC39

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 20º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 131/2015 ID: 5443

ORIGEM:	**DISPENSA N° 032/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MARIA BARROS GOUVEIA**
CNPJ/CPF:	**029.245.909-22**
OBJETO:	**Locação de Edificação em alvenaria situado na Rua Taí n 828, Centro, Sarandi-Paraná, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
ADITIVO DE PRAZO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro 2024 de 31 de dezembro de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**01 de janeiro 2024 de 31 de dezembro de 2024.**
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:18082570

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 21º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 131/2015 ID:5443

ORIGEM:	**DISPENSA N° 032/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MARIA BARROS GOUVEIA**
CNPJ/CPF:	**029.245.909-22**
OBJETO:	**Locação de Edificação em alvenaria situado na Rua Taí n 828, Centro, Sarandi-Paraná, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
ADITIVO DE VALOR	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro 2024 de 31 de dezembro de 2024, o valor global será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**
VIGÊNCIA	**01 de janeiro 2024 de 31 de dezembro de 2024**
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:8EA9D4C6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 13º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 206/2018 ID 6806

ORIGEM:	**DISPENSA N° 21/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ZOBOLI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, com área aproximada de 97 m², situado na Rua Guiapó, 484 – Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento da Procuradoria Jurídica do Municipio.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o valor global será de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e**

	quatrocentos reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), pelo período estipulado".
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:08B5CD72

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 531/2022 ID 8959

ORIGEM:	**DISPENSA N° 41/2022 – PMS**
LOCÁTARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**Altair Donizete Izepe**
CPF:	**818.368.489-00**
OBJETO:	**Locação de Imóvel (Salão Comercial), localizado na Rua Taí, n.° 893, sala 02, Centro– CEP 87111-130, no Município de Sarandi-PR, com área construída de 55,42 m², destinado as instalações do II arquivo da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 21 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**21 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2024**
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:99729CA6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 531/2022 ID 8959

ORIGEM:	**DISPENSA N° 41/2022 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Altair Donizete Izepe**
CNPJ/CPF:	**818.368.489-00**
OBJETO:	**Locação de Imóvel (Salão Comercial), localizado na Rua Taí, n.º 893, sala 02, Centro– CEP 87111-130, no Município de Sarandi-PR, com área construída de 55,42 m², destinado as instalações do II arquivo da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 21 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2024, o valor global será de R$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais) que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais), pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA:	**21 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2024**
ASSINATURA:	**18 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:3F7E0224

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 14º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 429/2017 ID:6579

ORIGEM:	**DISPENSA N° 89/2017 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**Altair Donizete Izepe**
CNPJ/CPF:	**818.368.489-00**
OBJETO:	**Locação de 02 salas comerciais em alvenaria medindo 60 m² cada situado na Rua Taí, nº.898, Centro, destinado a instalação e funcionamento da Central de Documento através da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme estabelecido na cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1F4133A8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 15º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 429/2017 ID:6579

ORIGEM:	**DISPENSA N° 89/2017 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**Altair Donizete Izepe**
CNPJ/CPF:	**818.368.489-00**
OBJETO:	**Locação de 02 salas comerciais em alvenaria medindo 60 m² cada situado na Rua Taí, nº.898, Centro, destinado a instalação e funcionamento da Central de Documento através da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o valor global será de R$ 28.591,68 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor de R$ 2.382,64 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:836CF91F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 15º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 420/2017 ID:6570

ORIGEM:	**DISPENSA N° 88/2017 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**ZOBOLLI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	**"Locação de Salas Comerciais com área de 42,40 m² e 37,50 m² de imóvel situada no Lote de Terras nº 06 - A, da Quadra nº 5, localizada na Rua Guiapó nº. 484, Sobreloja, Centro destinado às instalações do Setor de Instalação de Funcionamento de Arquivo."**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica aditivado prazo de vigência referente ao período de 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, conforme estabelecido na cláusula Terceira do referido contrato
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:F525D450

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 16º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 420/2017 ID:6570

ORIGEM:	**DISPENSA N° 88/2017 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**ZOBOLLI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	"**Locação de Salas Comerciais com área de 42,40 m² e 37,50 m² de imóvel situada no Lote de Terras nº 06 - A, da Quadra nº 5, localizada na Rua Guiapó nº. 484, Sobreloja, Centro destinado às instalações do Setor de Instalação de Funcionamento de Arquivo.**"
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, o valor global será de R$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais) que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor de R$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais) pelo período estipulado".
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:14A7172D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 19/2021 ID:7900

ORIGEM:	**Dispensa 02/2021-PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**

CONTRATADA:	**Edmilson Rogério Mantello de Almeida Mariuza Brulezi de Almeida**
CNPJ/CPF:	**484.080.429-04/ 015.736.009-11**
OBJETO:	**locação de imóvel, onde será instalada a sede da Secretaria Municipal de Urbanismo. O novo local escolhido é um salão comercial com área de 471,40 m², localizado na Rua Taí nº. 842, Centro - Sarandi-Paraná, sendo composto por três salas em apenas 01 (um) pavimento**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Terceiro do referido Contrato".**
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1134CD18

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 19/2021 ID: 7900

ORIGEM:	**Dispensa 02/2021-PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Edmilson Rogério Mantello de Almeida Mariuza Brulezi de Almeida**
CNPJ/CPF:	**484.080.429-04/ 015.736.009-11**
OBJETO:	**Locação de imóvel, onde será instalada a sede da Secretaria Municipal de Urbanismo. O novo local escolhido é um salão comercial com área de 471,40 m², localizado na Rua Taí nº. 842, Centro - Sarandi-Paraná, sendo composto por três salas em apenas 01 (um) pavimento**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o valor global será de R$ 98.521,92 (noventa e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 8.210,16 (oito mil, duzentos e dez e dezesseis centavos), por período estipulado."**
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:6AFFE47E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA 40/2023 CONTRATO 534/2023 ID: 9496

Fornecedor: Cooperativa de Transformação e Comercialização de Plásticos e Materiais - COOPERECOLÓGICA
CNPJ:

ORIGEM	**Contrato N° 534/2023 - PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**Cooperativa de Transformação e Comercialização de Plásticos e Materiais - COOPERECOLÓGICA**
CNPJ	**12.429.223/0001-58**
OBJETO	**Contratação de Cooperativa Especializada na coleta, transformação e destinação de materiais recicláveis comerciais e domiciliares do município de Sarandi, pelo período de 12 (meses)**
VALOR	**R$ 145.600,0000 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).**
VIGÊNCIA	**15 de dezembro de 2023 a 13 de dezembro de 2024**
ASSINATURA	**XX de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:906C3258

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 154/2019 ID 7130

ORIGEM:	**DISPENSA N° 011/2019 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**ALTAIR DONIZETE IZEPE**
CNPJ/CPF:	**818.368.489-00**
OBJETO:	**Locação de uma sala comercial em alvenaria, medindo 55,42m2, localizada a Rua Taí, nº 893, Centro, Sarandi-Paraná, destinados às instalações e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o valor global será de R$ 14.360,04 (catorze mil, trezentos e sessenta reais e quatro centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor R$ 1.196,67 (um mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:F2C252A9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 154/2019 ID 7130

ORIGEM:	**DISPENSA N° 011/2019 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**ALTAIR DONIZETE IZEPE**
CNPJ/CPF:	**818.368.489-00**
OBJETO:	**Locação de uma sala comercial em alvenaria, medindo 55,42m2, localizada a Rua Taí, nº 893, Centro, Sarandi-Paraná, destinados às instalações e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E120DB05

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 498/2019 ID 7474

ORIGEM:	**Dispensa 46/2019**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**EDMILSON ROGERIO MANTELLO DE ALMEIDA**
CNPJ/CPF:	**484.080.429-04**
OBJETO:	**Locação de um imóvel, situado no lote de terras sob o n° 01-A (um "A"), subdivisão da data n° 01, da Quadra n° 09 (nove), localizado a Rua Marechal Deodoro n° 1787 B, destinado as instalações e funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, pelo período de 06 (seis) meses, com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica alterado o objeto do contrato para "Locação de um imóvel, situado no lote de terras sob o n° 01-A (um "A"), subdivisão da data n° 01, da Quadra n° 09 (nove), localizado a Rua Marechal Deodoro n° 1787 B, destinado as instalações e funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, com recursos próprios da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer". Clausula Segunda: Fica alterado o Gestor do contrato para: Reginaldo Zauizio de Souza, Portaria 3150/2023. Clausula Terceira: Fica Alterado do Fiscal do Contrato para: Cleiton Tadeu da Silva Aquino, CPF 070.xxx.129-40.**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:91DEE308

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 498/2019 ID 7474

ORIGEM:	**Dispensa 46/2019**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**EDMILSON ROGERIO MANTELLO DE ALMEIDA**
CNPJ/CPF:	**484.080.429-04**
OBJETO:	"Locação de um imóvel, situado no lote de terras sob o n° 01-A (um "A"), subdivisão da data n° 01, da Quadra n° 09 (nove), localizado a Rua Marechal Deodoro n° 1787 B, destinado as instalações e funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, com recursos próprios da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer".
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de troca de objeto, fica prorrogado o prazo de vigência de 20 de dezembro de 2023 a 19 de

	dezembro de 2024, conforme Clausula Terceira do contrato.
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:C1EC72CD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 35/2022 CONTRATO Nº 35/2022 – ID: 8463

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA**
CNPJ/CPF:	**86.798.014/0001-18**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação Maringaense dos Autistas-AMA, com a finalidade para atendimento educacional especializado de 22 (vinte e dois) portadores do Transtorno do Espectro Autista.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com fulcro na Cláusula XIV (Da Alteração), e Cláusula XVIII- (Do Prazo de Vigência) do Termo de Colaboração".
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B59E5C49

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 35/2022 CONTRATO Nº 35/2022 – ID: 8463

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA**
CNPJ/CPF:	**86.798.014/0001-18**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação Maringaense dos Autistas-AMA, com a finalidade para atendimento educacional especializado de 22 (vinte e dois) portadores do Transtorno do Espectro Autista.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o valor global será de R$ 144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais) conforme estabelecido na clausula XIV, do Termo de Colaboração".
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:38DA0884

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 498/2019 ID 7474

ORIGEM:	**Dispensa 46/2019**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**EDMILSON ROGERIO MANTELLO DE ALMEIDA**
CNPJ/CPF:	**484.080.429-04**
OBJETO:	**"Locação de um imóvel, situado no lote de terras sob o n° 01-A (um "A"), subdivisão da data n° 01, da Quadra n° 09 (nove), localizado a Rua Marechal Deodoro n° 1787 B, destinado as instalações e funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, com recursos próprios da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer".**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 20 de dezembro de 2023 a 19 de dezembro de 2024, o valor global será de R$ 18.170,04 (dezoito mil, cento e setenta reais e quatro centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor de R$ 1.514,17 (mil, quinhentos e quatorze reais e dezessete centavos).**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:90BFF16D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 21º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 113/2015 ID:5425

ORIGEM:	**DISPENSA N° 021/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MARINALVA DE OLIVEIRA NEVES GARATINI**
CNPJ/CPF:	**490.501.099-34**
OBJETO:	**Locação de edificação em alvenaria situado na Rua D. João VI, n° 1614, Jardim Independência, Sarandi - Paraná, destinado às instalações e funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Jardim Independência.**
ADITIVO DE PRAZO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:5D22A448

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 22º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 113/2015 ID: 5425

ORIGEM:	**DISPENSA N° 021/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MARINALVA DE OLIVEIRA NEVES GARATINI**
CNPJ/CPF:	**490.501.099-34**
OBJETO:	**Locação de edificação em alvenaria situado na Rua D. João VI, n 1614, Jardim Independência, Sarandi - Paraná, destinado às instalações e funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Jardim Independência.**
ADITIVO DE VALOR	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o valor global será de R$ 21.602,64 (vinte e um mil, seiscentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.800,22 (um mil e oitocentos reais e vinte dois centavos).**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:DE5A3C4E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 122/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de diagnóstico por imagem (RAIO-X) com emissão de laudo, de forma contínua na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 26 de janeiro de 2024 às 09:00 Horas**.
LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp

Sarandi, 19 de dezembro de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:73386C98

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 123/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área da Tecnologia da Informação para uso de Licença para SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA, como acesso ilimitado de usuários, destinado a utilização pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Data e horário da nova data de abertura da Sessão: **dia 18 de janeiro de 2024 às 14:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 19 de dezembro de 2023.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:72D1FA3F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
DESPACHO ADMINISTRATIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste comunicar publicamente que, após reiteradas tentativas de contato e solicitações, a empresa E. SOUZA PILAN ATENDIMENTO MÉDICO LTDA, CNPJ 39.970.747/0001-08, permanece em débito quanto à apresentação dos documentos necessários para conclusão do processo de chamamento público 01/2023 de credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS..
Dessarte, fica a empresa E. SOUZA PILAN ATENDIMENTO MÉDICO LTDA NOTIFICADA, para regularizar a situação em comento, no prazo de três dias uteis, a contar da publicação desta notificação, ficando ciente que a não apresentação do documento necessários, no tempo estipulado, acarretará o descredenciamento da empresa, culminando no arquivamento do processo.
Sem mais para o momento,

Sarandi, 19 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA
Portaria 2696/2023

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:B1C644DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 129/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para aquisições de MATERIAIS PARA LIMPEZA E LAVANDERIA de uso hospitalar, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 30 de janeiro de 2024 às 09:00 Horas**.
LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp

Sarandi, 19 de dezembro de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:C2838809

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 96/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo**homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	96/2023
Objeto	Registro de preços para contratação de serviços com CHAVEIRO para cópias de chaves com fornecimento de materiais, conforme a necessidade do município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) CONTINENTE CHAVES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.964.537/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 181.608,00 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e oito reais).
2) FABIANO PEREIRA GUEDES 00687687969 inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.614.945/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$ 41.579,39 (quarenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Sarandi, 15 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:E2627049

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 93/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo**homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	93/2023
Objeto	Registro de preços para serviços de borracharia, conforme a demanda da frota de veículos e equipamentos do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) L HENRIQUE LEAL DE SOUZA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.635.147/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 512.767,37 (quinhentos e doze mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Sarandi, 15 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:A427EA5A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023-PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de Parede e Forro de Gesso Acartonado, bem como Kits de Portas, ambos com instalação inclusa, mais serviços para desmontagem de forro e parede de gesso para atender a necessidade das secretarias do Município de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 18 de janeiro de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 19 de dezembro de 2023.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:4AE171F3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023-PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para aquisições de CESTAS BÁSICAS, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 22 de janeiro de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 19 de dezembro de 2023.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:B44E9C19

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023-PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de COPOS DESCARTÁVEIS (BIODEGRADÁVEIS) e PAPEL A4 RECICLADO para atender as Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 24 de janeiro de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 19 de dezembro de 2023.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:27FDA92F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 134/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 – PMS – UASG 988461
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preços para elaboração de projetos de arquitetura de interiores para móveis planejados a fim de atender a Prefeitura de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às **09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2024**.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 29 de janeiro de 2024 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br
Sarandi, 19 de dezembro de 2023.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:215714B6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 135/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023 – PMS – UASG 988461
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preços para Capacitação Presencial em formato de Oficinas, para servidores do SUAS e da Intersetorialidade a serem realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às **09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2024**.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 30 de janeiro de 2024 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br
Sarandi, 19 de dezembro de 2023.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:F7F8FEA0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 136/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023 – PMS – UASG 988461
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de instalação de granito e cubas, com fornecimento do material, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às **09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2024**.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 31 de janeiro de 2024 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br
Sarandi, 19 de dezembro de 2023.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:BB507A1F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3253/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal SUELI APARECIDA RIBEIRO BARBOSA, matrícula 7007, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 02/07/2016 a 01/07/2021 (III) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 03/01/2024 a 01/02/2024, totalizando 30 dias.

2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL,18 de Dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:AC2689D8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3259/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal JAQUELINE APARECIDA FACIOLI, matrícula 5095, Lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, exercendo o cargo de FISCAL, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 05/07/2015 a 07/02/2022 (III), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 04/01/2024 a 02/02/2024, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de Janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:1E61A789

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3260/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal ROBERTO PINHEIRO, matrícula 2816, Lotado na Secretaria Municipal de Juventude. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo exercendo o cargo de VIGIA, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 23/04/2016 a 27/11/2022(II) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 03/01/2024 a 01/02/2024, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:B65FF88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 46/2023

Dispõe sobre a atualização dasComissões Temáticas para a Gestão 2022a 2024.

- **CONSIDERANDO**a alteração no quadro de Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PRe a Reunião Ordinária 17/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a composição da **Comissão de Políticas Públicas para a Infância e Adolescência:**

Segmento	Representante
APMI -Assoc. Proteção Maternidade e Infância de Sarandi	Luciani Ferreira dos Santos
AMAS - Assoc. Maternal de Sarandi/PR	Isabela da Cruz Ribeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social	Jhénifer Stéfani da Silva Correa
Secretaria Municipal de Educação	Camila Jeane Correa Zuconelli

Artigo 2º – Aprovar a composição da **Comissão de Orçamento e Finanças e registros de Entidades e Programas:**

Segmento	Representante
Secretaria Municipal de Assistência Social	Geovani Willian Cardoso
Secretaria Municipal da Educação	Silmara Ap. Do Nascimento
Núcleo Social Professora Hanako Kinoshita Pasquali	Heza Regina Hidalgo
PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi	Daiane Lemes

Artigo 3º – Aprovar a composição da **Comissão de Mobilização e Formação:**

Segmento	Representante
Associação Pescadores de Vidas	Géssica de Moura Ferreira
Núcleo Social Professora Hanako Kinoshita Pasquali	Heza Regina Hidalgo
Secretaria Municipal de Saúde	Lilian Barbosa Macedo
Secretaria Municipal de Assistência Social	Geovani Willian Cardoso

Artigo 4º – Aprovar a composição da **Comissão Especial para o FIA Municipal:**

Segmento	Representante
Associação Pescadores de Vidas	Géssica de Moura Ferreira
PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi	Daiane Lemes
Secretaria Municipal de Fazenda	Juliana Tonon Chinarelli
Secretaria Municipal de Assistência Social	Patrícia Cordeiro de Farias

Artigo 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Sarandi-Pr, 18de Dezembrode 2023.
.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:3B675DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 75/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação Nº 02/2023 – CMES/PR/CP que trata sobre os procedimentos para Reposição de Aula das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 164/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR REFERENTE AO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023,** da Escola Municipal **MASAMI KOGA,** do município de Sarandi.

Art. 2º - **REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:604C91EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 165/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - Rua Ana Marta Faltin, nº 291 – Parque Alvamar, Sarandi - Paraná.
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR.**

ASSUNTO: VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, REFERENTE O DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando Ata Reunião Ordinária nº 10/2023, de 11/12/2023, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno;
Considerando Ofício nº 54/2023, Escola Municipal Olinda Dias Pereira, solicitação de reposição do calendário escolar;

Considerando a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano de 2023 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi devido as avarias em decorrência do temporal no dia 07 de outubro de

2023, no prédio escolar, diante disto a escola ficou comprometida, impossibilitando que os estudantes utilizassem o ambiente escolar no dia **09 de outubro do corrente ano;**

Considerando a necessidade de adotar medidas no exposto, foi necessário a complementação de carga horária, para que os estudantes tenham o mínimo de perca pedagógica;
A **ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS,** com sede e foro à Rua Ana Marta Faltin, nº 291 – Parque Alvamar, Sarandi - Paraná**,** diretora a Senhora Rosana Aparecida da Silva Vieira, Portaria nº 2511/2023, apresenta o Ofício nº 54/2023, informando que ***no dia 09 de outubro de 2023 os/as estudantes foram dispensados devido ao temporal que aconteceu na tarde do dia 07 de outubro onde houve danificações do ambiente escolar, a reposição aconteceu no sábado dia 05 de dezembro período da manhã e 06 de dezembro do corrente ano período da tarde, NÃO ocorrendo a dispensa para Conselho de Classe,*** sendo assim a reposição está de acordo com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.

O presente protocolo, com a proposta para encerramento do ano letivo de 2023, referente o **DIA 09/10/2023**, estando de acordo com as exigências até a presente data, sendo assim a Escola Municipal Olinda Dias Pereira – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, atendeu aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.

Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 10/2023, do dia onze de dezembro de dois mil e vinte e três (11/12/2023), emite Parecer favorável, que resulta do recebimento da proposta para encerramento do ano letivo de 2023, referente o dia 09/10/2023, validando as atividades propostas, conforme Calendário Escolar – Ano Letivo 2023.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 14 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:DEB9B4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 76/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 76/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação Nº 02/2023 – CMES/PR/CP que trata sobre os procedimentos para Reposição de Aula das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 165/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR REFERENTE AO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023,** da Escola Municipal **OLINDA DIAS PEREIRA,** do município de Sarandi.

Art. 2º - **REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:F7E3F741

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 166/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON - Rua Américo Brasiliense, nº 267 – Jardim Novo Panorama, Sarandi - Paraná.
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR.**

ASSUNTO: VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, REFERENTE O DIA 09 E 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando Ata Reunião Ordinária nº 10/2023, de 11/12/2023, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno;

Considerando Ofício nº 54/2023, Centro Municipal de Educação Infantil Adelaide Dezotti Tonon, solicitação de reposição do calendário escolar;

Considerando a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano de 2023 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi devido as avarias em decorrência do temporal no dia 07 de outubro de 2023, no prédio escolar, diante disto a escola ficou comprometida, impossibilitando que os estudantes utilizassem o ambiente escolar no dia **09 e 10 de outubro do corrente ano;**

Considerando a necessidade de adotar medidas no exposto, foi necessário a complementação de carga horária, para que os estudantes tenham o mínimo de perca pedagógica;
O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON,** com sede e foro à Rua Américo Brasiliense, nº 267 – Jardim Novo Independência, Sarandi - Paraná**,** diretora a Senhora Sandra Mateus, Portaria nº 2763/2023, apresenta o Ofício nº 54/2023, informando que ***no dia 09 e 10 de outubro de 2023 os/as estudantes foram dispensados devido ao temporal que aconteceu na tarde do dia 07 de outubro onde houve danificações do ambiente escolar, as reposições aconteceram no dia 03/12/2023 com apresentação cultural na Casa da Cultura e as crianças não foram dispensadas para Conselho de Classe no 4º bimestre,*** sendo assim a reposição está de acordo com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.

O presente protocolo, com a proposta para encerramento do ano letivo de 2023, referente os **DIAS 09/10/2023 e 10/10/2023**, estando de acordo com as exigências até a presente data, sendo assim o Centro Municipal de Educação Infantil Adelaide Dezotti Tonon, atendeu aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.

Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 10/2023, do dia onze de dezembro de dois mil e vinte e três (11/12/2023), emite Parecer favorável, que resulta do recebimento da proposta para encerramento do ano letivo de 2023, referente os dias 09/10/2023 e 10/10/2023, validando as atividades propostas, conforme Calendário Escolar – Ano Letivo 2023.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 14 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:190E2D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 167/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON - Rua Américo Brasiliense, nº 267 – Jardim Novo Panorama, Sarandi - Paraná.
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR.**

ASSUNTO: VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, REFERENTE O DIA 21 DE AGOSTO DE 2023.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando Ata Reunião Ordinária nº 10/2023, de 11/12/2023, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno;
Considerando Ofício nº 54/2023, Centro Municipal de Educação Infantil Adelaide Dezotti Tonon, solicitação de reposição do calendário escolar;

Considerando a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano de 2023 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi devido dispensas dos/as estudantes em decorrência do "trote solidário";

Considerando a necessidade de adotar medidas no exposto, foi necessário a complementação de carga horária, para que os estudantes tenham o mínimo de perca pedagógica;
O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON,** com sede e foro à Rua Américo Brasiliense, nº 267 – Jardim Novo Independência, Sarandi - Paraná**,** diretora a Senhora Sandra Mateus, Portaria nº 2763/2023, apresenta o Ofício nº 54/2023, informando que ***no dia 21 de agosto de 2023 os/as estudantes foram dispensados de suas atividades devido ao "trote solidário" realizado no sábado e domingo sendo preciso a organização da instituição para receber as crianças em segurança, sendo dispensada as crianças para limpeza geral, sendo assim a reposição aconteceu não sendo dispensadas para Conselho de Classe no 3º bimestre,*** sendo assim a reposição está de acordo com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.

O presente protocolo, com a proposta para encerramento do ano letivo de 2023, referente o **DIA 21/08/2023**, estando de acordo com as exigências até a presente data, sendo assim o Centro Municipal de Educação Infantil Adelaide Dezotti Tonon, atendeu aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.

Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 10/2023, do dia onze de dezembro de dois mil e vinte e três (11/12/2023), emite Parecer favorável, que resulta do recebimento da proposta para encerramento do ano letivo de 2023, referente o dia 21/08/2023, validando as atividades propostas, conforme Calendário Escolar – Ano Letivo 2023.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 14 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:DDA3BF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 77/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação Nº 02/2023 – CMES/PR/CP que trata sobre os procedimentos para Reposição de Aula das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar os Pareceres nº 166/2023 e nº 167/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR REFERENTE AOS DIAS: 21 DE AGOSTO, 09 E 10 DE OUTUBRO DE 2023,** do Centro Municipal de Educação Infantil **ADELAIDE DEZOTTI TONON,** do município de Sarandi.

Art. 2º - **REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:FBD0365A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 171/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL TISURO TSUJI BARROS CUNHA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) – Rua Jabaquara, nº 17 – Jd. Nova Paulista, Sarandi - Paraná.
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR.**

ASSUNTO: VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, REFERENTE OS DIAS 06 A 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando Ata Reunião Ordinária nº 10/2023, de 11/12/2023, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno;

Considerando Ofício nº 73/2023, Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha – Educação Infantil, Ensino Fundamento e Educação de

Jovens e Adultos (EJA), solicitação de reposição do calendário escolar;

Considerando a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano de 2023 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi devido avarias em decorrência de roubo e danificações nos dias 06 a 10 de fevereiro de 2023, no prédio escolar, diante disto a Escola ficou comprometida, impossibilitando que os/as estudantes utilizassem o ambiente escolar nestas datas**;**

Considerando a necessidade de adotar medidas no exposto, foi necessário a complementação de carga horária, para que os estudantes tenham o mínimo de perca pedagógica;
A **Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens E Adultos (Eja),** com sede e foro à Rua Jabaquara nº 17 – Jd. Nova Paulista, Sarandi - Paraná**,** diretora a Senhora Raffaela Marinho Santana Ramos, Portaria nº 2478/2023, apresenta o Ofício nº 73/2023, informando que ***nos dias 06 a 10 de fevereiro de 2023 os/as estudantes foram dispensados devido roubo e danificações do ambiente escolar, a reposição aconteceu nos sábados 22 e 29 de abril, 06, 13 e 20 de maio do corrente ano, com a realização de atividades pedagógicas, de acordo com o currículo proposto para o bimestre,*** sendo assim a reposição está de acordo com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.

O presente protocolo, com a proposta para encerramento do ano letivo de 2023, referente os **DIAS 06 a 10 de fevereiro de 2023**, estando de acordo com as exigências até a presente data, sendo assim a Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens E Adultos (EJA), atendeu aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 10/2023, do dia onze de dezembro de dois mil e vinte e três (11/12/2023), emite Parecer favorável, que resulta do recebimento da proposta para encerramento do ano letivo de 2023, referente os dias 06 a 10/02/2023, validando as atividades propostas, conforme Calendário Escolar – Ano Letivo 2023.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:A68DB570

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 172/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL TISURO TSUJI BARROS CUNHA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) – Rua Jabaquara, nº 17 – Jd. Nova Paulista, Sarandi - Paraná.
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR.**

ASSUNTO: VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, REFERENTE OS DIAS 13 A 15 DE JUNHO DE 2023.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando Ata Reunião Ordinária nº 10/2023, de 11/12/2023, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno;
Considerando Ofício nº 73/2023, Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha – Educação Infantil, Ensino Fundamento e Educação de Jovens e Adultos (EJA), solicitação de reposição do calendário escolar;

Considerando a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano de 2023 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi devido avarias em decorrência de roubo e danificações nos dias 13 a 15 de junho de 2023, no prédio escolar, diante disto a Escola ficou comprometida, impossibilitando que os/as estudantes utilizassem o ambiente escolar nestas datas**;**

Considerando a necessidade de adotar medidas no exposto, foi necessário a complementação de carga horária, para que os estudantes tenham o mínimo de perca pedagógica;
A **Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens E Adultos (Eja),** com sede e foro à Rua Jabaquara nº 17 – Jd. Nova Paulista, Sarandi - Paraná**,** diretora a Senhora Raffaela Marinho Santana Ramos, Portaria nº 2478/2023, apresenta o Ofício nº 73/2023, informando que ***nos dias 13 a 15 de junho de 2023 os/as estudantes foram dispensados devido roubo e danificações do ambiente escolar, a reposição aconteceu nos dias que seriem dispensados para Conselho de Classe do 2º, 3º e 4º Bimestres3, onde os docentes fariam no período da noite e não dispensariam os/as estudantes,*** sendo assim a reposição está de acordo com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.

O presente protocolo, com a proposta para encerramento do ano letivo de 2023, referente os **DIAS 13 a 15 de junho de 2023**, estando de acordo com as exigências até a presente data, sendo assim a Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens E Adultos (EJA), atendeu aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.

Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 10/2023, do dia onze de dezembro de dois mil e vinte e três (11/12/2023), emite Parecer favorável, que resulta do recebimento da proposta para encerramento do ano letivo de 2023, referente os dias 13 a 15/06/2023, validando as atividades propostas, conforme Calendário Escolar – Ano Letivo 2023.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:40994018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 78/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação Nº 02/2023 – CMES/PR/CP que trata sobre os procedimentos para Reposição de Aula das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar os Pareceres nº 171/2023 e nº 172/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR REFERENTE AOS DIAS: 06 A 08 DE FEVEREIRO E 13 A 15 DE JUNHO DE 2023,** da Escola

Municipal **TISURO TSUJI BARROS CUNHA,** do município de Sarandi.

Art. 2º - **REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:27A7C7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 169/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE REGINALDO DE LIMA –Rua Castro Alves, nº 2550 – Jardim Ouro Verde, Sarandi - Paraná.
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR.**

ASSUNTO: VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, REFERENTE O DIA 11 DE AGOSTO DE 2023.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando Ata Reunião Ordinária nº 10/2023, de 11/12/2023, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno;

Considerando Ofício nº 69/2023, Centro Municipal de Educação Infantil Padre Reginaldo de Lima, solicitação de reposição do calendário escolar;

Considerando a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano de 2023 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi devido as avarias em decorrência de incêndio ocorrido no dia 10 de agosto de 2023, no prédio escolar, diante disto o Centro Municipal de Educação Infantil ficou comprometido, impossibilitando que os estudantes utilizassem o ambiente escolar no dia **11 de agosto do corrente ano;**

Considerando a necessidade de adotar medidas no exposto, foi necessário a complementação de carga horária, para que os estudantes tenham o mínimo de perca pedagógica;
O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE REGINALDO DE LIMA,** com sede e foro à Rua Castro Alves, nº 2550 – Jardim Ouro Verde, Sarandi - Paraná**,** diretora a Senhora Rosângela Aparecida da Silva Lira, Portaria nº 2468/2023, apresenta o Ofício nº 69/2023, informando que ***no dia 11 de agosto de 2023 os/as estudantes foram dispensados devido ao incêndio que aconteceu na tarde do dia 10 de agosto, onde houve danificações do ambiente escolar, a reposição aconteceu no mês de dezembro, não sendo dispensadas os/as estudantes para Conselho de Classe no 4º bimestre,*** sendo assim a reposição está de acordo com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.

O presente protocolo, com a proposta para encerramento do ano letivo de 2023, referente o **DIA 11/08/2023**, estando de acordo com as exigências até a presente data, sendo assim o Centro Municipal de Educação Infantil Padre Reginaldo de Lima, atendeu aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.

Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 10/2023, do dia onze de dezembro de dois mil e vinte e três (11/12/2023), emite Parecer favorável, que resulta do recebimento da proposta para encerramento do ano letivo de 2023, referente o dia 11/08/2023, validando as atividades propostas, conforme Calendário Escolar – Ano Letivo 2023.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:7C93CCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 79/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação Nº 02/2023 – CMES/PR/CP que trata sobre os procedimentos para Reposição de Aula das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 169/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR REFERENTE AO DIA 11 DE AGOSTO DE 2023,** do Centro Municipal de Educação Infantil **PADRE REGINALDO DE LIMA,** do município de Sarandi.

Art. 2º - **REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:3E3D5887

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 129141/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AYK9196	284610J000081693	06/07/2023	55500	
DJE2574	284610J000081755	02/08/2023	55090	

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:39E28598

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 79/2023, de 27/11/23, com abertura e julgamento em 13 de dezembro de 2023 e verificado que não houve interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 79/2023 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITEM
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA - 32.654.644/0001-90	1,2,3,4

É A DECISÃO.
Saudade do Iguaçu, PR,18 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C0ABF795

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 79/2023 - SRP, de 27 de novembro de 2023, com abertura e julgamento em 13/12/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 79/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA - 32.654.644/0001-90

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,18 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3925E5C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 80/2023, de 28/11/23, com abertura e julgamento em 11 de dezembro de 2023 e verificado que não houve interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 80/2023 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
MARCIA C. PASA DA ROSA - 15.532.340/0001-30	137;145;147;148;151;154;155;161;162;164;166; 171;172;173;174;176;177;178
BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 27.303.196/0001-40	7;8;14;17;23;24;25;27;28;31;34;51;57;77;104;106;108; 130;135;136;146;150;156;160;165;168;169
AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA – EIRELI - 21.670.255/0001-31	10;11;15;20;26;32;37;42;46;117;134
BUGRE COMERCIAL EIRELI - 35.088.051/0001-00	13;29;30;35;36;47;48;49;50;61;63;75;87;94; 95;105;116;118;125
DOLISNE MERCEARIA LTDA - 45.417.494/0001-42	5;9;83;93;96;128;129;157
OTIS DISTRIBUIÇÃO - 47.641.174/0001-05	6;16;18;19;21;33;53;60;62;64;67;73;80;82;98;111; 112;114;119;120;121;122;126
MARISTELA PANIZON 07460329940 - 45.079.260/0001-32	138;140;144;152;170
DU FRUTAS LTDA - 48.815.282/0001-01	1;2;3;4;12;22;38;45;52;54;74;79;84;88;91;97; 99;100;101;103;107;109;110;115;123;131; 132;133;139;141;142;143;149;153;159;163;,167;175
BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 49.957.313/0001-21	39;40;41;43;55;56;71;85;86
CRF ALIMENTOS LTDA - 48.828.205/0001-96	113
MANG FOODS ATACADISTA LTDA - 52.371.452/0001-83	58;59;65;66;68;69;70;72;76;78;81;89;90;92; 102;124;127;158;
DESERTO	44

É A DECISÃO.
Saudade do Iguaçu, PR,18 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:70112D13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 80/2023 - SRP, de 28 de novembro de 2023, com abertura e julgamento em 11/12/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 80/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

MARCIA C. PASA DA ROSA - 15.532.340/0001-30
BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 27.303.196/0001-40
AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA – EIRELI - 21.670.255/0001-31
BUGRE COMERCIAL EIRELI - 35.088.051/0001-00
DOLISNE MERCEARIA LTDA - 45.417.494/0001-42
OTIS DISTRIBUIÇÃO - 47.641.174/0001-05
MARISTELA PANIZON 07460329940 - 45.079.260/0001-32
DU FRUTAS LTDA - 48.815.282/0001-01
BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 49.957.313/0001-21
CRF ALIMENTOS LTDA - 48.828.205/0001-96
MANG FOODS ATACADISTA LTDA - 52.371.452/0001-83

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,18 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9DB9BE52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 81/2023, de 29/11/23, com abertura e julgamento em 14 de dezembro de 2023e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 118/2023, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 81/2023 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITEM
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME - 09.468.615/0001-11	LOTE 01: 1;2;3;4;5;6;7;8;9;10; LOTE 02: 1
EDINA T. RUBINI PRODUÇÕES E SONORIZAÇÃO LTDA - 30.243.374/0001-07	LOTE 3: 1

É A DECISÃO.
Saudade do Iguaçu, PR,19 de dezembro de 2023.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:419CAB14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 81/2023 - SRP, de 29 de novembro de 2023, com abertura e julgamento em 14/12/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 81/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME - 09.468.615/0001-11
EDINA T. RUBINI PRODUÇÕES E SONORIZAÇÃO LTDA - 30.243.374/0001-07
Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,19 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:331E6B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 164-2023

DECRETO Nº 164/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece Ponto Facultativo.

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 53 da Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Saudade do Iguaçu-PR., nos dias 22 e 29 de dezembro de 2023, em decorrência das comemorações de Natal e Ano Novo/Confraternização Universal.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais funcionarão em escala de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:BE64D756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Saudade do Iguaçu/PR, em reunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei n°. 085/95 de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1° - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao 3º Trimestre de 2023;
Art. 2º - Aprovação do demonstrativo sintético anual de execução físico-financeiro – Gestão PBF – SNAS do exercício 2022;
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 19 de dezembro de 2023.

GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO
Presidente CMAS

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:03DBA3EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 017/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 17/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 454/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o relatório de Gestão referente ao Quinto Bimestre de 2023, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 19 de dezembro de 2023.

EBERSON ANTÔNIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:ADAC425A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

"Dispõe sobre a aprovação com ressalvas das Contas do Poder Executivo Municipal de Abatiá do exercício de 2021".

O Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO.**

Art. 1º - Ficam aprovadas com ressalvas as contas da Prefeitura Municipal de Abatiá, relativas ao exercício de 2021.

Art. 2º - Fica igualmente aprovado o Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo TC nº 210091/22.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara, aos 19 de dezembro de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:1BA7F86A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 314/2023

Portaria Nº 314, de 19 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a Servidora **EDILENE APARECIDA ROCHA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), a partir de **20/12/2023,** com retorno em **19/03/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Dezembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A6DD12B7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 061/2023

DECRETO N.º 061/2023, de 30 de Novembro de 2023.
O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 867/2022, de 16 dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 3.701,62 (três mil, setecentos e um reais e sessenta e dois centavos), conforme descrito abaixo:

03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0303.2010	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1167 | 1073	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	3.701,62

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado excesso de arrecadação da receita 1.7.1.9.99.0.1.03 – AFM – Apoio Financeiro aos Municípios.
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Novembro do ano de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:3ACDE690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 134/2023 - RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL

DECRETO N° 134/2023

Súmula: Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, legislativo, administração direta e indireta municipal, e dá outras providências.
O MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS Estado PARANÁ, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;
CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de ADRIANÓPOLIS; RESOLVE:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.
Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

- Os órgãos da administração pública municipal direta;
- As autarquias; e
- As fundações municipais.

Parágrafo único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º
Art. 4º Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto.
Art. 5º As notas fiscais emitidas em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012, não serão aceitas, devendo ser substituídas pelo fornecedor. A retenção deve ser informada no corpo da nota ou nos dados adicionais
§1º - Haverá retenção do imposto de renda retido na operação, mesmo tal retenção não sendo destacada no documento fiscal.
§2º - A retenção deverá observer as alíquotas constantes do anexo I da Instrução Normativa 1234, de 2012.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substitui-la nos termos deste Decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 19 de dezembro de 2023.

Vandir de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D927332B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 132/2023 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 132/2023
Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil)**, e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1088 de 22 de Novembro de 2022, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ **296.000,00** para a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

12 - ADRIPREV
12.01 - ADRIPREV
09.272.0038.2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ADRIPREV
3.3.91.97-APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL (Grupo/Fonte3002) 5.000,00

3.1.90.01-APOSENTA DO RPPS RESERVAREMUN-(Grupo/Fonte2040 270.000,00

3.1.90.03- PENSÕES, DO RGPS -(Grupo/Fonte2040 21.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

12 - ADRIPREV
12.01 - ADRIPREV
09.997.0038.2.034 - RESERVA ORCAMENTARIA
9.9.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA – (Grupo/Fonte 3002) 296.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DECRETA:
Art. 4º- O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1082 de 09 de Novembro de 2022, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1088 de 22 de novembro de 2022.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.082 de 09/11/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 19 de dezembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0215B962

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 133/2023 - ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS

DECRETO N° 133/2023

Súmula: Estabelece a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024 do Município de Adrianópolis e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024 do Município de Adrianópolis, conforme disposto no artigo 8° parágrafo único, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024 da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal.
Art. 2º. Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9°, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal n° 1.119 de 29 de setembro

de 2023, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 - LDO e dá outras providências".

Art. 3º. O presente Cronograma de Desembolso será avaliado mensalmente para sua adequação de acordo com o comportamento de receita e despesa geral do Município.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Adrianópolis, em 19 de dezembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5BB84EB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 131/2023 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 131/2023
Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R$ R$ 947.435,91 (Novecentos e Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos)**, e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.125 de 10 de Novembro de 2023, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ R$ 947.435,91 (Novecentos e Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos),,** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.088/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
04 – Fundo Municipal para Calamidades Publicas
08.182.0045.1.016– Fundo Municipal para Calamidades Públicas.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	11062	Material de Consumo	R$ 477.435,91
3.3.90.39.00.00	11062	Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R$ 470.000,00
Total			**R$ 947.435,91**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.082 de 14 de setembro de 2022, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.088 de 22 de novembro de 2022.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.082/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 18 de dezembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B87BB0CD

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 367-2023 - TOMADA DE PREÇO 05-2023 - CONTRATO 136 - MARINEIA

RESOLUÇÃO Nº 367/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023
OBJETO: Credenciamento de interessados para o fomento à cultura do município nos termos da Lei Complementar nº 195/2022, lei Paulo Gustavo.
AGENTE CULTURAL: Marineia da Rosa Silva.
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 19 de Dezembro de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:71EAEB66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2023

Processo Administrativo n° 016/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS DE LICENCIAMENTO SOFTWARE.

CONTRATADA:CAMPO SISTEMAS LTDA.

CNPJ:07.973.244/0001-08

ENDEREÇO:AVENIDA GABRIEL KAISS Nº40, BAIRRO CENTRO, CAMPO DO TENENTE – PR CEP:83.870-000

VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL:R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 20/12/2023 A 20/07/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.40.00.00- Serviços de tecnologia da informação e comunicação- pessoa jurídica
3.3.90.40.11.00- Locação de Softwares

Agudos do Sul, 19 de dezembro de 2023.

NEI ROCHA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:D39042F5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 161, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 161, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta, no município de Agudos do Sul, a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do município de Agudos do Sul, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais.
Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal de Agudos do Sul, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias.
Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.
Art. 3º Na contagem dos prazos considerar-se-ão os dias úteis.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 4º Além das definições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:
I - Administração Municipal: órgão ou entidade que integra a administração municipal direta ou indireta do município de Agudos do Sul, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias;
II - Diário Oficial: Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP;
III - Processo de contratação:processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;
IV - Processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;
V - Processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
VI - Demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicitá-la;
VII - Solicitação: documento de formalização de demandas, elaborado pelo demandante;
VIII - Reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, nas hipóteses de eventos de caso fortuito ou força maior;
IX - Sítio eletrônico oficial: portal oficial do município de Agudos do Sul na internet, disponível no endereço eletrônico: https://www.agudosdosul.pr.gov.br;
X - Sistema de controle interno: conjunto coordenado de métodos, medidas, mecanismos, processos e estruturas, adotados pela Administração Municipal para a realização de suas atividades, em atendimento aos princípios da gestão pública;
XI - Unidade gestora: entidade dotada de personalidade jurídica responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras;
XII - Exercício financeiro: período no qual é realizada a execução orçamentária e financeira e que coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro;
XIII - Contratações no mesmo ramo de atividade: a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
XIV - Veículo automotor: todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, tais como: motocicletas, automóveis, caminhonetes, ônibus, trator ou caminhões.
XV - Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos e convênios, para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.
XVI – Autoridade Máxima: Prefeito Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;
XVII - Autoridade: Agente público dotado de poder de decisão;
XVIII - Agente público: Indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 5º O Prefeito do município de Agudos do Sul é responsável pela governança das contratações e deverá implementar processos, estruturas e mecanismos, incluindo os de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:
I - alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11° da Lei nº 14.133, de 2021;
II - promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;
III - assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias; e
IV - promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.
Parágrafo único. A avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos processos de contratação devem ocorrer a partir de indicadores objetivamente definidos, destinados a medir a eficiência e a eficácia de todas as fases do processo de contratação, a atuação do contratado no cumprimento das obrigações e os resultados dos contratos e das atas de registro de preços.

SEÇÃO II
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO
Art. 6º Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169° da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:
I - integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, os agentes de contratação, os pregoeiros ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os secretários municipais, os diretores e as autoridades máximas das administrações indiretas;

II - integram a segunda linha de defesa as unidades de assessoramento jurídico e a Procuradoria-Geral; e
III - integram a terceira linha de defesa a Controladoria-Geraldo Município e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Art. 7º A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:
I - do Secretário Municipal de Administração e Finanças, em relação aos atos praticados por agentes de contratação, por pregoeiros, por membros da comissão de contratação, da equipe de apoio ou agentes públicos que conduzirem processos de contratação direta, bem como os gestores de contrato e os gestores de atas de registro de preços; e
II - dos Secretários Municipais e das autoridades máximas das entidades da administração indireta, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação direta e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.
Parágrafo único. As autoridades competentes serão responsabilizadas pela ausência de providências relacionadas ao controle preventivo de riscos e à capacitação de agentes públicos que atuem no processo de contratação.
Art. 8º Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:
I - a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;
II - a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e
III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.
§ 1º A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.
§ 2º Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

SEÇÃO III
DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL
Art. 9º Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53° da Lei nº 14.133, de 2021, incumbe à Procuradoria-Geral o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio às autoridades responsáveis pela tomada de decisões, e aos agentes do processo de contratação.
§ 1º Para fins deste artigo, considera-se:
I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e
II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.
§ 2º Ato editado pelo Procurador-Geral do Município definirá as formas e os prazos para apoio e auxílio, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.
§ 3º Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.
Art. 10º Sem prejuízo do disposto noart. 9º deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos seguintes casos:
I - utilização de minutas padronizadas, previamente analisadas, de editais, instrumentos de contrato, atas de registro de preços convênio ou outros ajustes;
II - assuntos tratados em pareceres jurídicos referenciais ou súmulas da Procuradoria-Geral;
III - reajustamento contratual.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso I do***caput***deste artigo, eventuais alterações substanciais nas minutas padronizadas deverão ser novamente analisadas pela Procuradoria-Geral.
§ 2º A Procuradoria-Geral deverá monitorar os processos de gestão de riscos e controles internos, propondo melhorias sempre que necessárias.

SEÇÃO IV
DA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL
Art. 11º Competem à Controladoria-Geral do Município, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:
I - atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na terceira linha de defesa, prevista no art. 169° da Lei nº 14.133, de 2021;
II - apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;
III - promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;
IV - apoiar o agente de contratação, pregoeiro e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto;
V - auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e
VI - auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e o subsidiando com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.
§ 1º Ato editado pelo Controlador-Geral do Município definirá as formas e os prazos para o atendimento de consultas, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.
§ 2º Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado, conforme regulamentação do inciso V do***caput***deste artigo.
Art. 12º A Controladoria-Geral será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.
Parágrafo único. O Controlador-Geral fará a análise da denúncia e, caso consistente, fará o encaminhamento pertinente, nos termos da lei, para procedimento de auditoria na própria Controladoria-Geral ou para apuração de responsabilidade.

SEÇÃO V
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA
Art. 13º O Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:
I - racionalizar as contratações da Administração Municipal;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do município de Agudos do Sul;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; e
IV - apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício financeiro, para estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.
Art. 14º O Plano de Contratações Anual será elaborado em duas fases, a primeira para fins orçamentários, e a segunda para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial.
§ 1º A primeira fase será desenvolvida juntamente com a elaboração da proposta orçamentária disponibilizada pelo Departamento de Contabilidade e a segunda pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
§ 2º Quando do encaminhamento da proposta orçamentária para o Departamento de Contabilidade, cada órgão deverá indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando:
I - o item a ser contratado;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - a quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV - a estimativa preliminar do valor;
V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;

VI - a data desejada para a contratação; e
VII - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.
§ 3º Os demandantes utilizarão, preferencialmente, os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal.
§ 4º Desde que justificado, as demandas cuja natureza não permitirem quantificação com exatidão, poderão ser descritas de forma estimativa, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.
§ 5º O Departamento de Contabilidade encaminhará as informações sobre as contratações pretendidas ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.
§ 6ºA segunda fase do Plano de Contratações Anual será realizada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, que concentrará, sempre que possível, as demandas por objetos de mesma natureza, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.
Art. 15º O Plano de Contratações Anual apresentará linguagem e formato que facilitem sua compreensão pelo mercado fornecedor e será divulgado no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo da divulgação por outros meios.
§ 1º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado no caso de contratações emergenciais, recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito,*Superávit*financeiro e excesso de arrecadação.
§ 2º Alterações do Plano de Contratações Anual por motivos distintos do previsto no § 1º deverão ser justificados pela demandante e dependerão de autorização do Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Art. 16º Para fins da estimativa preliminar de valor, poderá ser adotada metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal, atualizado.
Art. 17º Para a elaboração do Plano de Contratações Anual serão adotados os seguintes prazos:
I - os demandantes encaminharão todas as contratações pretendidas até o dia 30 de junho ao Departamento de Contabilidade, que repassará ao Secretário Municipal de Administração e Finanças;
II - os demandantes poderão solicitar alterações na primeira versão do Plano de Contratações Anual até o dia 31 de agosto;
III - a Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará o Plano de Contratações Anual até o dia 30 de novembro.

SEÇÃO VI
DA CENTRALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E EXECUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 18º As contrataçõesda Administração Municipalserão centralizadas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que realizará os procedimentos necessários à execução dos processos de contratação.
§ 1º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso geral de toda a Administração Municipal serão executadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, podendo haver delegação desta competência em situações específicas.
§ 2º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso específico serão executadas no âmbito dos órgãos e entidades demandantes.
§ 3º O Secretário Municipal de Administração e Finanças poderá avocar a competência sobre a fase preparatória dos processos de contratação de objetos de uso específico, sem prejuízo da competência de outros agentes públicos sobre as demais fases e do pedido de informações e auxílio aos demandantes.
Art. 19º Para o início do processo de contratação será necessária solicitação que indique, no mínimo, o problema a ser resolvido, a solução já utilizada anteriormente pela Administração Municipal, se for o caso, e o prazo para início e conclusão da execução do serviço ou fornecimento.
Parágrafo único. A partir da solicitação, o processo de contratação será executado observando as seguintes fases:
I - fase preparatória: objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, identificar no mercado a melhor solução disponível e viável técnica e economicamente, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos e produzir as minutas dos documentos necessários ao processo de contratação;
II - fase de seleção de fornecedor: corresponde à etapa de avaliação da proposta e das condições de habilitação dos proponentes, a fim de selecionar o fornecedor a ser contratado; e
III - fase de gestão e fiscalização do contrato: corresponde à execução sistemática de procedimentos que visem o adimplemento contratual, por meio de ferramentas disponibilizadas pelo município de Agudos do Sul, inclusive mediante uso de recursos de tecnologia da informação.

TÍTULO II
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS E REGRAS DE ATUAÇÃO DOS AGENTES

CAPÍTULO I
DA DESIGNAÇÃO DE PESSOAL
SEÇÃO I
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Art. 20º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade máxima, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021 para:
I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
III - dar impulso ao procedimento licitatório, em observância ao princípio da celeridade;
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
V – processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação;
VI - cumprir as demais previsões estabelecidas no art. 31° deste Decreto.
§ 1º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.
§ 2º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 22º e no art. 27º deste Decreto, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3º A autoridade máxima poderá designar, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
§ 4º Em licitação na modalidade leilão, as atividades do agente de contratação serão disciplinadas em regulamento próprio.

SEÇÃO II
EQUIPE DE APOIO
Art. 21º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

SEÇÃO III
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Art. 22º A comissão de contratação será designada por, no mínimo, 3 (três) membros, entre agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
Art. 23º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
Parágrafo único. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

SEÇÃO IV

GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

Art. 24º Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público;

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18° da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade.

§ 5º Na hipótese prevista, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

Art. 25º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração.

Art. 26º Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I -a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

SEÇÃO V

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO

Art. 27º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - seja servidor efetivo ou empregado público dos quadro permanente da Administração Municipal, para o caso de Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

SEÇÃO VI

PRINCIPIO DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇOES

Art. 28º O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

SEÇÃO VII

VEDAÇOES

Art. 29º O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 30º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

CAPITULO II

ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 31º Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário do plano de contratação anual – PCA, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos,

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) indicar o vencedor do certame;

g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 21º deste Decreto, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do *caput*.

Art. 32º O agente de contratação contará com o auxílio do departamento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental;

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida;

§ 3º Na prestação de auxílio, o controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do controle Interno do Município e do Poder Executivo Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações;

Art. 33° O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

SEÇÃO II

EQUIPE DE APOIO

Art. 34º Caberá à equipe de apoio, auxiliar o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, dentro do exercício de suas funções.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno.

SEÇÃO III

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 35º Caberá à comissão de contratação, entre outras:

I- substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os termos estabelecidos nos artigos 22º e 23º deste Decreto.

II - conduzir a licitação que envolva bens ou serviços especiais;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no artigo 78° da Lei nº14.133, de 2021;

IV – processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, quando determinado pela Autoridade máxima;
V - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;
Art. 36º A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade licitante, a fim de subsidiar sua decisão.

SEÇÃO IV
GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS
Art. 37º As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:
I - Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos e convênios, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
II - Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização;
III - Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
Art. 38º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
V- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158° da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
Art. 39º Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações e exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
Art. 40º Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
Art. 41º Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 42º A função dos fiscais de contrato, seja fiscal técnico ou administrativo deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou

especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140° da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119° e 120° da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195°, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.
Art. 43º Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelo departamento jurídico e controle interno da administração Municipal vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

SEÇÃO V
AUTORIDADE MÁXIMA
Art. 44º Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, ou a quem delegar:
I - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deste Regulamento;
II - designar o agente de contratação, pregoeiro, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
III - autorizar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação;
VII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
VIII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;
§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos II, IV, V, VI, VII, VIII do *caput* deste artigo, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.

TÍTULO III
DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DA ATUAÇÃO DE AGENTES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 45° Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à elaboração dos documentos que a integrarão.
§ 1º O estudo técnico preliminar, a pesquisa de preços, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência e os seus respectivos anexos serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou entidade demandante.
§ 2º Será admitida a contratação de terceiros para auxiliar na fase preparatória.

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS E ATIVIDADES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 46° A fase preparatória inclui as seguintes atividades:
I - elaboração do estudo técnico preliminar, com base na solicitação;
II - elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, incluindo a pesquisa de preços que definirá o valor máximo da contratação, com base na solução indicada no estudo técnico preliminar;
III - elaboração da matriz de alocação de riscos, se for o caso;
IV - autorização para abertura do processo de contratação;
V - elaboração da minuta do edital, se for o caso;
VI - elaboração da minuta de ata de registro de preços, se for o caso;
VII - elaboração da minuta de contrato, se for o caso;
VIII - análise jurídica do processo de contratação, ressalvado o disposto no art. 10 deste Decreto;
IX - autorização para publicação do edital, se for o caso;
X - inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial; e
XI - publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta.
§ 1º Na elaboração dos instrumentos destinados aos fornecedores, não serão realizadas repetições de informações, sendo consideradas parte do edital todas as informações presentes em todos os seus anexos e vice-versa.
§ 2º O anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência elaborados na fase interna serão públicos para acesso de qualquer interessado, devendo suas informações serem distribuídas entre o edital, as especificações, o contrato e a ata de registro de preços, quando houver.

SEÇÃO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Art. 47° O estudo técnico preliminar deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido e a melhor forma de solucioná-lo, e sua elaboração considerará:
I - a natureza do problema a ser resolvido, observando a finalidade e os resultados pretendidos com a contratação;
II - as soluções existentes para o problema, observando o modelo já utilizado pela Administração Municipal e por outras administrações, se for o caso, e os seus impactos econômicos; e
III - a definição da melhor solução para o problema e sua viabilidade.
§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar, deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste artigo, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, serão apresentadas as devidas justificativas.
§ 3º Não será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos, nos seguintes casos:
I - nas contrataçõescom valores inferiores a 50% (cinquenta) por cento dos limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do***caput***do art. 75° da Lei nº 14.133, de 2021;
II - nas hipóteses dos incisos III, VII e VIII do art. 75° da Lei nº 14.133, de 2021;
III - nas hipóteses do § 7º do art. 90° da Lei nº 14.133, de 2021; e
IV - e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
§ 4º A observância das soluções já utilizadas anteriormente pela Administração Municipal e por outras administrações não impedirá a adoção de solução inovadora, caso seja a que melhor resolva o problema detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.

SEÇÃO II
ANÁLISE DE RISCOS E CLÁUSULA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Art. 48° O gerenciamento de riscos deverá ser realizado pelos agentes envolvidos na contratação pública na fase de planejamento, na fase de seleção do fornecedor e na fase contratual.
Art. 49° Quando as contratações se referirem a obras e serviços de engenharia de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o ETP deverá estar acompanhado do Mapa de Riscos e Matriz de Alocação de Riscos, contemplando as seguintes informações objeto de análise:
I - Objeto;
II - Identificação dos riscos;
III - Análise e avaliação dos riscos identificados;
IV - Priorização e tratamento dos riscos;
V - Acompanhamento das ações de tratamento de riscos;
VI - Aprovação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos.
Art. 50° Para as contratações em que, independentemente do valor, mas que pela sua complexidade, singularidade, depender de variação cambial ou sendo modelos de contratação não realizados anteriormente, poderá ser indicado no parecer conclusivo do ETP a

necessidade da elaboração do Mapa de Riscos e/ou a Matriz de Alocação de Riscos para a contratação, considerando o risco da contratação e mediante justificativa técnica fundamentada.

SEÇÃO III
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Art. 51º O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
- especificação do bem ou serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente assinado pelo responsável pela sua elaboração e aprovado/assinado pelo secretário da pasta requisitante.

§ 4º Em caso de execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõe este Regulamento e a Instrução Normativa da SEGES nº 81, de 25 de novembro de 2022 ou outra que vier a substituí-la.

§ 5º A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 52° O início da fase preparatória dos processos de contratação será autorizado pelo Secretário da pasta demandante.

Art. 53° Todos os processos de contratação serão publicados, no mínimo, no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

§ 1º Será obrigatória a publicação de extrato do edital, em jornal de grande circulação, para as contratações cujo valor máximo ultrapasse 10 (dez) vezes o valor previsto no inciso I do***caput***do art. 75° da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Serão considerados jornais de grande circulação aqueles com publicação mínima de 1 (uma) edição semanal e tiragem mínima de 1.000 (hum mil) exemplares ou com alcance mínimo diário de 1.000 (hum mil) acessos, quando se tratar de jornal veiculado em meio digital.

CAPÍTULO III
DA PESQUISA DE PREÇOS E DEFINIÇÃO DE VALORMÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
SEÇÃO I
CONCEITO DE VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Art. 54° O valor máximo da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto e, sempre que possível, a realidade do mercado local e/ou regional.

SEÇÃO II
BENS E SERVIÇOS EM GERAL – PROCESSOS LICITATÓRIOS

Art. 55° As pesquisas de preços dos processos licitatórios serão realizadas mediante aplicação das seguintes referências e parâmetros, combinados, sempre que possível:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços da data da compra;

II - Contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, incluso o sistema de registro de preços, e observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo de qualquer ente federativo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, e que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal de cotação ou por meio telefônico, com prazo máximo de 06 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período máximo de 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

VI – Pesquisa no Banco de Preços em Saúde (BPS), como referência de preços de medicamentos e produtos para saúde;

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, VI do*caput*deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Para a utilização do Banco de Preços em Saúde - BPS:

I - deverão ser priorizados os preços de compras praticadas no Estado do Paraná;

II - não havendo histórico de pesquisa do item no período selecionado, a pesquisa poderá ser ampliada para os demais Estados;

III - serão utilizados os preços obtidos de compras realizadas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV – deverão ser observadas a compatibilidade com as quantidades adquiridas;

V – deverá ser utilizada a média ponderada.

§ 3º Quando forem utilizadas referências de preços de sítios eletrônicos da internet, essas referências deverão conter, além do previsto no inciso III do***caput***deste artigo, o CNPJ e o endereço eletrônico consultado, sendo vedada a utilização de preços promocionais, com descontos condicionaisou com acréscimos em virtude de parcelamento.

§ 4º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 5º Na pesquisa direta com fornecedores:

I - quando utilizada cotação formal, deverá conter CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão e nome completo e identificação do responsável pela emissão;

II - quando utilizada a pesquisa de preços por meio telefônico, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, que fará constar o nome da empresa, o nome da pessoa de

contato, a descrição do produto ou serviço, o preço, a data da consulta, o número do telefone e o CNPJ da empresa consultada.

§ 6º As referências de preços deverão ser analisadas de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado.

Art. 56° A metodologia para formação do preço máximo na contratação de bens e serviços em geral, por meio de processos licitatórios, deverá observar as seguintes regras:

I - existência de, no mínimo, 3 (três) referências de preço;

II - se alguma(s) das referências não guardar(em) relação de compatibilidade com as demais, destoando consideravelmente das outras, seu(s) preço(s) deverá(ão) ser desconsiderado(s) e/ou substituída(s), considerando o disposto no inciso I deste artigo;

III - formação da média aritmética entre as referências coletadas;

IV - se nenhuma das referências utilizadas destoar da média aritmética além de 35% (trinta e cinco por cento), será adotada a média aritmética como preço máximo;

V - se alguma(s) da(s) referência(s) utilizada(s) destoar(em) da média aritmética além de 35% (trinta e cinco por cento), será(ão) descartada(s) e será realizada nova média aritmética com os preços restantes para definição do preço máximo;

VI - se, após o cálculo do inciso V do***caput***deste artigo, não restar nenhuma referência dentro da margem de 35% (trinta e cinco por cento), deverão ser acrescidas até 3 (três) novas referências e retomada a metodologia a partir do inciso I;

VII - se não houver disponibilidade de novas referências ou se, mesmo com a coleta de novas referências, todas destoarem da média em mais de 35% (trinta e cinco por cento), deverão ser descartadas para formação da média aritmética as referências que destoarem acima de 50% (cinquenta por cento);

VIII - frustradas as possibilidades anteriores, deverá ser usada, para determinação do preço máximo, a mediana das referências obtidas; e

Parágrafo único. A inviabilidade de cumprimento das regras dispostas acima deverá ser justificada nos autos pelo servidor responsável, vedada a justificativa genérica, e aprovada pela autoridade competente.

Art. 57° Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado com o nome completo seguido da assinatura, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório.

SEÇÃO III

BENS E SERVIÇOS EM GERAL – CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 58° Nas contratações diretas por dispensa de licitação será necessária a juntada de 3 (três) propostas comerciais capazes de preencher os requisitos necessários para a celebração da contratação pretendida.

§ 1º Obrigatoriamente deverá ser justificada a escolha dos fornecedores, a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º As propostas deverão atender aos requisitos da contratação e conter razão social, CNPJ, valor, validade da proposta, telefone, e-mail, endereço, data de emissão e nome completo e identificação do responsável pela emissão.

§ 3º Quando a Administração não obtiver pelo menos 3 (três) propostas comerciais, será necessário apresentar justificativa fundamentada, bem como comprovar que os valores tratam-se de preço de mercado, apresentando, ao menos, 3 (três) referências de preços, nos termos doart. 55 deste Decreto.

Art. 59° Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, a comprovação do preço se dará por meio da apresentação de, ao menos, 3 (três) notas fiscais emitidas ou contratos celebrados pelo fornecedor junto a terceiros, assim como documentos hábeis emitidos em substituição ao contrato, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal.

§ 1º Nas contratações por inexigibilidade, para participação em cursos ou capacitações, poderão ser utilizados, para comprovação de preço, materiais informativos do organizador do curso, disponíveis publicamente, como folder, página na internet ou outros meios, sem prejuízo da tentativa de negociação do valor, quando houver participação de mais de um servidor municipal.

§ 2º Nas contratações de que trata o***caput***deste artigo, deverá ser apresentada proposta comercial nos termos do art. 58°, § 1º, deste Decreto.

SEÇÃO IV

DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 60° No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

§ 1º Os valores dos insumos e serviços que não estiverem disponíveis nas tabelas Sinapi ou Sicro poderão ser obtidos pelos seguintes parâmetros, nesta ordem:

I - dados de outras tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal, estadual, distrital ou municipal;

II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - preços obtidos em pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços; e

V - preços obtidos em pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores,sendo necessáriajustificativa caso não se alcancem 3 (três) cotações.

§ 2º Em decorrência de Convênio firmado ou de obrigação definida pelo órgão repassador dos recursos, poderão ser utilizadas outras tabelas oficiais.

Art. 61° No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor máximo da contratação será calculado nos termos do***caput***deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, nos termos doart. 60° deste Decreto, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada, baseada em outras contratações similares, ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata este artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no dispositivo.

SEÇÃO V

DOS PROCESSOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

Art. 62° As alterações contratuais ensejarão análise da adequação econômica, devendo ser comprovada a compatibilidade dos valores unitários e global com os preços praticados pelo mercado.

Art. 63° Nos contratos de fornecimento e serviços, deverão ser apresentadas, ao menos, 3 (três) referências de preços, conforme estabelecido no art. 55 deste Decreto.

§ 1º Nos casos em que for relevante a consideração da marca do produto para a demonstração da vantajosidade, a pesquisa de preços deverá, preferencialmente, considerar a marca a ser contratada.

§ 2º Em qualquer caso, para análise da vantajosidade econômica serão descartados os preços que destoarem a partir de 35% (trinta e cinco por cento) da média aritmética das referências coletadas e, no caso de não restarem ao menos duas referências dentro da margem de 35% (trinta e cinco por cento), deverão ser acrescidas novas referências e recalculada a média aritmética.

§ 3º Caberá ao gestor do contrato avaliar, criticamente, se o valor do termo aditivo é coerente com a média aritmética das referências não descartadas, bem como negociar melhores condições, quando entender necessário.

Art. 64° No caso de obras e serviços, os preços unitários, eventualmente não contemplados no contrato, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125° da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Nos casos das alterações do***caput***deste artigo, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
§ 2º No caso de contrato decorrente de licitação com julgamento por maior desconto, o desconto ofertado em relação ao preço global fixado no edital de licitação deverá ser estendido aos termos aditivos.
Art. 65° Não estão enquadradas nesta seção deste Decreto as alterações de preço decorrentes de reajuste e repactuação, que serão realizadas por simples apostilamento, nos termos do inciso I do art. 136° da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PESQUISA DE PREÇOS
Art. 66° As justificativas apresentadas deverão ser claras e objetivas, juntando-se ao processo, sempre que possível, os respectivos documentos comprobatórios, sendo vedadas justificativas genéricas e incapazes de demonstrar a necessidade de se excepcionar as condições estabelecidas.

CAPÍTULO IV
DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO
Art. 67° Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Municipal deverão ser de qualidade não superior à necessária para cumprir a finalidade à qual se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Será considerado de luxo o artigo cujo valor de mercado seja, significativamente, superior ao valor de outro com características suficientes para cumprir a mesma finalidade.
§ 2º Excepcionalmente, será admitida a aquisição de itens de consumo com características especiais, mesmo que com valor superior a produtos similares, nos casos em que tais características sejam necessárias para o atendimento do interesse público primário e desde que justificadas na fase preparatória do processo de contratação.

CAPÍTULO V
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES NAS CONTRATAÇÕES DE GRANDE VULTO
Art. 68° Para os fins deste Decreto, o programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Municipal.
Parágrafo único. Estão incluídos no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade o incentivo à denúncia de irregularidade, a instituição e a aplicação do código de ética e de conduta e a aplicação e disseminação das boas práticas corporativas.
Art. 69° Nas contratações de obra, serviço e fornecimento superiores a 200 (duzentas) vezes o valor previsto no inciso I do***caput***do art. 75° da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com previsão obrigatória do edital, o contratado deverá comprovar a existência de programa de integridade em até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto no***caput***deste artigo caracterizará inexecução parcial do contrato e implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
Art. 70° A comprovação da existência do programa de integridade será realizada mediante declaração formal do contratado e compromisso de sua manutenção até o término do contrato.
§ 1º Serão considerados programas de integridade implantados os que preencherem, no mínimo, os seguintes critérios:
I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes;
II - capacitação, no mínimo anual, para pelo menos 20% (vinte por cento) dos empregados da empresa, sobre temas relacionados ao programa de integridade:
III - mecanismos voltados para a prevenção de fraudes e atos ilícitos nos processos de contratação ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;
IV - sanções, prazos e procedimentos para apuração de irregularidades; e
V - canais de denúncia de irregularidades, acessíveis e divulgados a empregados, fornecedores e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé.
§ 2º A Administração Municipal poderá realizar diligência para confirmar a veracidade da declaração de existência de programa de integridade implantado.

CAPÍTULO VI
DAS COTAS E PREFERÊNCIAS
SEÇÃO I
DA EXIGÊNCIA DE PERCENTUAL DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
Art. 71° Nas contratações de obras e serviços de engenharia com valor superior a 100 (cem) vezes o valor previsto no inciso I do***caput***do art. 75° da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de serviço terceirizado, com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com valor superior a 50 (cinquenta) vezes o valor previsto no inciso I do***caput***do art. 75° da Lei nº 14.133, de 2021, o edital poderá exigir que até 2% (dois por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica.
§ 1º Para os fins deste Decreto, serão consideradas mulheres vítimas de violência doméstica aquelas que assim se declararem.
§ 2º Para os fins de enquadramento na categoria de mulher vítima de violência doméstica, será considerado o gênero declarado da vítima.
§ 3º A identidade das colaboradoras será mantida em sigilo pelo contratado e pela Administração, vedado qualquer tipo de discriminação laboral.
§ 4º Para análise do cabimento da exigência da cota, será considerado como valor da contratação, no caso de serviços contínuos, o valor global correspondente a 1 (um) ano de execução.
Art. 72° Na definição da quantidade mínima de profissionais, necessária para atender à exigência de cota, serão desprezadas as casas decimais.
Art. 73° A cota para mulheres vítimas de violência doméstica poderá deixar de ser exigida, mediante justificativa na fase preparatória do processo de contratação.

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS CONSTITUÍDOS DE MATERIAL RECICLADO, RECICLÁVEL OU BIODEGRADÁVEL
Art. 74° Nas licitações, poderá ser estabelecida margem de preferência de até 10% (dez por cento) para aquisição de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, reciclável ou biodegradável.
§ 1º O edital deverá estabelecer, conforme cada caso, os requisitos para aplicação da margem de preferência referida neste artigo.
§ 2º Para aplicação da margem de preferência, o licitante deverá declarar, sob as penas da lei, o atendimento aos requisitos estabelecidos pelo edital.

CAPÍTULO VII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO
Art. 75° Entende-se por custo do ciclo de vida do objeto o preço de aquisição do produto, somado ao dispêndio total para a Administração Municipal ao longo da vida do produto, inclusive com a sua disposição final.
Art. 76° A contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, quando possível, deverá se dar pelo menor dispêndio, considerando o ciclo de vida do produto a partir de fatores economicamente relevantes, vinculados ao objeto que puder ser objetivamente mensurável, identificado e justificado na fase preparatória da contratação, podendo ser considerados, dentre outros, os custos relativos a:
I - manutenção;
II - utilização;
III - reposição;

IV - depreciação;
V - impacto ambiental; e
VI - descarte ou logística reversa.
§ 1º Poderão ser utilizados no levantamento dos custos relacionados ao ciclo de vida do objeto, dentre outros:
I - histórico de contratos anteriores, conforme ocorrências anotadas e relatórios formalmente produzidos;
II - séries estatísticas disponibilizadas por instituição pública ou privada, com competência técnica compatível;
III - publicações especializadas; e
IV - trabalhos técnicos e acadêmicos.
§ 2º Nos processos de contratação, que considerarem o custo do ciclo de vida do objeto após a sua entrega, deverá ser utilizado, preferencialmente, o regime de contratação de fornecimento e prestação de serviços associado, de forma a garantir que os valores ofertados na proposta para o custo do ciclo de vida sejam executados pelo contratado.

CAPÍTULO VIII
DAS CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO
Art. 77° A gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Administração Municipal deverá considerar aspectos como:
I - adaptabilidade;
II - reputação;
III - suporte;
IV - confiabilidade;
V - praticidade;
VI - popularização;
VII - treinamento; e
VIII - relação custo-benefício.
Art. 78° A contratação de licenças deverá ser alinhada às reais necessidades da Administração Municipal, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. Nos casos de desenvolvimento de softwares para utilização pela Administração Municipal, a especificação do edital deverá prever a obrigação de cessão, pelo contratado, dos direitos autorais e de todas as condições necessárias para manutenção do software pela Administração Municipal ou por terceiros.

TÍTULO IV
DA FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

CAPÍTULO I
DA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS
SEÇÃO I
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Art. 79° O agente de contratação, o pregoeiro e os membros da comissão de contrataçãoserão agentes públicos do município de Agudos do Sul, designados pela autoridade máxima.
Art. 80° A atuação do pregoeiro, em licitações na modalidade pregão, e do agente de contratação e da comissão de contratação, em licitações nas demais modalidades, inclui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - receber, analisar e responder os pedidos de esclarecimentos;
II - receber, analisar e responder as impugnações ao edital e submeter sua resposta à ratificação do Prefeito Municipal;
III - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
IV - credenciar os interessados;
V - receber e examinar a declaração dos licitantes quanto à regularidade das condições de habilitação;
VI - verificar a conformidade da proposta e da documentação em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VII - coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances;
VIII - conduzir a etapa competitiva;
IX - classificar os proponentes após encerrada a etapa competitiva;
X - negociar para obtenção de maior vantagem;
XI - verificar e julgar as condições de habilitação;
XII - sanear erros ou falhas;
XIII - indicar o vencedor do certame;
XIV - receber recursos e pedidos de reconsideração e analisar sua admissibilidade;
XV - reconsiderar seus atos diante da interposição de recurso ou pedido de reconsideração, ou encaminhar para decisão do Prefeito Municipal;
XVI - elaborar a ata da sessão da licitação;
XVII - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, para homologação e adjudicação; e
XVIII - propor a revogação ou a anulação da licitação, quando for o caso.
Art. 81° O agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação contarão com o apoio e o auxílio dos agentes da fase preparatória, da Procuradoria-Geral e da Controladoria-Geral para o desempenho das suas atribuições.
Art. 82° O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados, no que couber, por uma equipe de apoio, designada pela autoridade máxima, para subsidiar o desempenho de suas atribuições.
Art. 83° A comissão de contratação atuará em licitações que envolvam bens ou serviços especiais e será formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos designados pela autoridade máxima, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.
§ 1º A comissão de contratação será presidida por um agente público do município de Agudos do Sul.
§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, exceto aquele que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 84° Não é atribuição do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação a condução de processos de contratação direta.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO
SEÇÃO I
DAS LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Art. 85° As licitações realizadas pela Administração Municipal deverão ser processadas, na forma eletrônica.
Art. 86° Para realizar licitações eletrônicas, a Administração Municipal utilizará, preferencialmente, a ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal.
§ 1º O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possam ser configuradas de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas desse Decreto.

SEÇÃO II
DAS DISPENSAS ELETRÔNICAS
Art. 87° A Administração Municipal realizará dispensa eletrônica, utilizando, preferencialmente, aferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal.

SEÇÃO III
DAS LICITAÇÕES PRESENCIAIS
Art. 88° Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo
Art. 89° Os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar seus envelopes contendo os documentos de credenciamento, propostas de preço e documentos de habilitação, até o horário limite estabelecido no edital para recebimento.
Parágrafo único: Os envelopes poderão ser entregues:
I - diretamente, mediante protocolo, no Departamento de Licitações, com indicação de que contém documentação e proposta para participação de licitação, bem como o número da licitação, da data e horário da sessão; ou
II - por envio postal ou outro meio similar, endereçado ao Departamento de Licitações, com indicação de que se trata de documentação e proposta para participação de licitação, bem como o número do pregão, da data e horário da sessão.
Art. 90° O não comparecimento do licitante, no dia e horário previstos no edital para abertura da sessão não inviabiliza sua

participação na licitação, independentemente da modalidade ou modo de disputa, desde que tenha entregado os envelopes regularmente.
§ 1º O licitante que não comparecer à sessão participará na condição de não credenciado e perderá o direito de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
§ 2º Os envelopes apresentados pelos licitantes serão abertos somente após iniciada a sessão, cada qual no seu momento oportuno, e serão digitalizados e disponibilizados a consulta pública, no sitio eletrônico oficial.

CAPÍTULO III
DA ANÁLISE DE DESEMPENHO NAS LICITAÇÕES DO TIPO MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO
Art. 91° A metodologia para a pontuação técnica do desempenho do licitante em contratações anteriores será disciplinada em edital, considerando os objetivos e resultados pretendidos com a contratação.
§ 1º Serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho que se referirem a contratações similares, nas parcelas indicadas pelo edital como de maior relevância para a execução.
§ 2º Somente serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho com notas que indiquem nível de satisfação do órgão ou entidade avaliadora igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
§ 3º A utilização do desempenho pretérito na pontuação técnica deverá estar objetivamente quantificada no edital, limitada a 5% (cinco por cento) do total da pontuação técnica.
§ 4º A análise de desempenho, para os fins da pontuação técnica, em licitações com critério de julgamento melhor técnica e técnica e preço, está condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO IV
DA NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 92° Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, convocará o licitante melhor classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor máximo da contratação e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.
§ 1º É vedada a negociação em condições diversas daquelas estabelecidas no edital.
§ 2º A negociação será realizada de forma transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições consignadas em ata.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES
SEÇÃO I
ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Art. 93° Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
III - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 94° deste Decreto; e
IV - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, nos termos do art. 95° deste Decreto.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país; e
IV - empresas que comprovem a prática de ações de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 2º As regras previstas no***caput***deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 3º Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

SEÇÃO II
DAS AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO
Art. 94° Será considerado o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, utilizada como critério de desempate, quando o licitante adotar, no mínimo, 4 (quatro) das seguintes práticas:
I - política de paridade salarial entre homens e mulheres no exercício da mesma função;
II - política de paridade entre homens e mulheres na ocupação de cargos de liderança;
III - programa para o desenvolvimento de lideranças femininas ou para assegurar que futuros líderes da empresa sejam mulheres;
IV - auxílio-creche;
V - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
VI - horários flexíveis e opções de home office parcial ou integral para gestantes e lactantes;
VII - canal de denúncias para o combate ao assédio;
VIII - critérios não discriminatórios de recrutamento e seleção; e
IX - canal para recebimento de opiniões, sugestões e demandas de ações de equidade.
§ 1º A comprovação do desenvolvimento das ações de equidade deverá ocorrer por declaração própria do licitante, quando constatado empate, permitida diligência para comprovação das ações implementadas.
§ 2º O licitante que, na data da abertura das propostas, não possuir a quantidade mínima de práticas para ser considerado o desenvolvimento de ações afirmativas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderá beneficiar-se do critério de desempate declarando o compromisso de implementar, em até 60 (sessenta) dias, o número mínimo daquelas práticas.
§ 3º Caso a empresa não implemente as práticas declaradas, no prazo de 60 (sessenta) dias, será aplicada multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, vedada a prorrogação do contrato.

SEÇÃO III
DA DEFINIÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 95° Para fins da aplicação do critério de desempate, será considerado implementado o programa de integridade que contiver, no mínimo, os requisitos estabelecidos noart. 70° deste Decreto.
§ 1º O licitante que, na data da abertura das propostas, não possuir o programa de integridade implementado, poderá beneficiar-se do critério de desempate declarando o compromisso de implementar, em até 60 (sessenta) dias, os requisitos necessários.
§ 2º Caso o contratado não tenha implementado as práticas declaradas no prazo de 60 (sessenta) dias, será aplicada multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO
SEÇÃO I
DA HABILITAÇÃO DE LICITANTE POR PROCESSO ELETRÔNICO
Art. 96° Será permitida, para qualquer fim, a verificação dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.
§ 1º Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, diretamente, pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, bem como pela gestão ou fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante ou contratado.
§ 2º Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade.

§ 3º Os documentos obtidos junto ao Sicaf serão presumidos verdadeiros, sendo aplicada declaração de inidoneidade aos licitantes que inserirem documentos falsos no sistema.
§ 4º Caso o sistema de acesso pela internet para a emissão de documento estiver indisponível, deverá ser realizado novos acessos ou diligência para obtenção do documento.
§ 5º Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

SEÇÃO II
DA ADMISSIBILIDADE DE PROVAS ALTERNATIVAS PARA DEMONSTRAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Art. 97° Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do***caput***do art. 67° da Lei nº 14.133, de 2021, a critério da Administração Municipal, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução do objeto de características semelhantes.
§ 1º A admissibilidade de provas alternativas da qualificação técnica deverá ser avaliada na fase preparatória da contratação e os documentos admitidos deverão constar no edital, observadas as peculiaridades do objeto licitado.
§ 2º Poderão ser admitidos como prova de capacidade técnica os documentos que comprovem a execução de objeto semelhante, em decorrência de contrato com pessoa jurídica de direito público ou privado.
§ 3º Serão admitidos atestados e certidões que comprovem a execução dos serviços na condição de subcontratado ou de consorciado, desde que identificada a parcela executada pelo licitante.
§ 4º No caso de compras, será aceita como prova de capacidade técnica a declaração emitida pelo fabricante de que o licitante possui condições de fornecer o objeto, acompanhada de atestado em nome do fabricante.
§ 5º Nas contratações de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, devem comprovar apenas a experiência do licitante em gestão de mão de obra.
Art. 98° A certidão ou o registro de atestado de capacidade técnica por profissional somente serão exigidos nos processos de contratação para obras e serviços de engenharia, salvo justificativa, na fase preparatória, que demonstre a necessidade do registro.

SEÇÃO III
DA INADMISSIBILIDADE DE ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM NOME DE PROFISSIONAIS QUE TENHAM DADO CAUSA À APLICAÇÃO DE SANÇÕES
Art. 99° Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática ou omissão de ato profissional de sua responsabilidade, devidamente demonstrada a existência de dolo ou erro grosseiro.
§ 1º A inadmissibilidade do atestado poderá decorrer de denúncia, diligência ou outro meio apto a verificar a existência de responsabilização do profissional.
§ 2º A vedação quanto à utilização dos atestados perdurará durante a vigência da sanção aplicada.
§ 3º Em caso de dúvida, deverá ser realizada diligência junto ao órgão ou entidade que aplicou a sanção, levando tais informações a registro nos autos do processo de contratação.
Art. 100° Nos contratos celebrados pela Administração Municipal, assim como na condução das atas de registro de preços, a imputação de responsabilidade ao profissional pela infração dependerá de demonstração, no processo administrativo que apurar a infração e aplicar a sanção, da ocorrência de culpa grave, erro grosseiro ou dolo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo único. O ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.

SEÇÃO IV
DO SANEAMENTO DE FALHAS COMETIDAS PELOS LICITANTES NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Art. 101° Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos licitantes.
§ 1º O edital deverá prever a possibilidade de inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado, oportunamente, com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.
§ 2º Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.
§ 3º Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio eletrônico.

CAPÍTULO VII
DAS MODALIDADES ESPECIAIS
SEÇÃO I
DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA A MODALIDADE LEILÃO
Art. 102° Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados com base nos seus preços de mercado, levando-se em consideração as condições de conservação e funcionamento em que se encontram, a partir dos quais serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II - designação de agente de contratação para atuar como leiloeiro, com o auxílio da equipe de apoio ou, alternativamente, contratação de leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital contendo descrição dos bens, valor de avaliação, valor mínimo para lance inicial, local e prazo para visitação, condições para participação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, dentre outros; e
IV - realização da sessão pública, na qual serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores.
§ 1º Os lances serão apresentados de forma crescente, observado o valor do lance mínimo fixado pelo edital.
§ 2º Em caso de empate, será considerado vencedor o lance apresentado em primeiro lugar.
§ 3º A sessão pública poderá ser encerrada em caso de desinteresse dos licitantes, caracterizado pela ausência de lances durante o período de 3 (três) minutos.
§ 4º No caso de pessoas físicas, será exigida para a habilitação apenas documento de identificação e, para as pessoas jurídicas, o documento que comprove a sua existência jurídica.
§ 5º No caso de comprovada inviabilidade de obtenção do preço de mercado dos bens a serem leiloados, poderá ser utilizado como valor de avaliação o seu valor contábil atualizado ou valor recuperável, adotando-se, sempre que possível, os procedimentos contábeis de *impairment* e depreciação ou redução a valor recuperável.

SEÇÃO II
DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA A MODALIDADE DIÁLOGO COMPETITIVO
Art. 103° A modalidade diálogo competitivo possibilitará à Administração Municipal realizar um diálogo prévio com os licitantes qualificados, visando identificar a solução que atenderá às suas necessidades e, em seguida, selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de uma fase competitiva.
Art. 104° O Prefeito Municipal é competente para decidir sobre a realização do diálogo competitivo, mediante justificativa da vantagem na sua utilização.
§ 1º Para os fins da alínea "a" do inciso I do***caput***do art. 32° da Lei n° 14.133, de 2021, considera-se inovação tecnológica ou técnica a inovação em produtos ou processos, mediante o uso de um novo conjunto de conhecimentos, procedimentos ou recursos, com a finalidade de executar uma atividade ou atingir um objetivo, podendo, por exemplo:
I - envolver novas tecnologias ou combinar tecnologias já existentes;
II - derivar de uso de novo conhecimento; ou

III - representar o aprimoramento de produtos e processos existentes.
§ 2º As condições previstas nas alíneas "b" e "c" do inciso I do ***caput*** do art. 32° da Lei nº 14.133, de 2021 deverão ser justificadas e demonstradas por meio de estudo técnico preliminar, dispensada a justificativa das demais condições do art. 32° da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 105° O edital de convocação será divulgado no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas e indicará, conforme levantamentos obtidos na fase preparatória da licitação:
I - o prazo para interessados manifestarem seu interesse em participar da licitação, que deverá ser de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias úteis;
II - os objetivos e o tema do diálogo;
III - os critérios para a escolha da solução;
IV - a possibilidade de escolha de mais de uma solução, se for o caso;
V - a possibilidade de escolha de solução contida em uma única proposta, como também a mescla entre soluções de propostas distintas, sendo tácita a autorização pelos proponentes;
VI - a cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação;
VII - a qualificação exigida dos participantes como condição para participação do diálogo, fixada de forma objetiva e com base em critérios técnicos:
VIII - as diretrizes e formas de apresentação das propostas para o diálogo;
IX - demais prazos a serem observados pelos interessados;
X - a metodologia a ser utilizada no diálogo; e
XI - a disciplina para interposição de impugnações e recursos, com prazo estabelecido de acordo com a complexidade da licitação de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.
Art. 106° O procedimento da modalidade diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência:
I - divulgação do edital de convocação;
II - qualificação de interessados para o diálogo;
III - diálogo;
IV - declaração de conclusão do diálogo;
V - divulgação do edital da fase competitiva;
VI - fase competitiva, com apresentação de propostas pelos interessados que participaram do diálogo e seleção da proposta mais vantajosa;
VII - recursos; e
VIII - adjudicação e homologação.
Parágrafo único. A modalidade diálogo competitivo será conduzida por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos do município de Agudos do Sul, designados pela autoridade máxima, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
Art. 107° Na fase de diálogo, serão realizados diálogos individuais com cada participante, em sessões gravadas em áudio e vídeo, garantido o sigilo das soluções apresentadas.
§ 1º Quando necessário para a evolução do diálogo, e mediante autorização do proponente, a comissão especial poderá revelar pontos específicos de uma determinada solução.
§ 2º A fase de diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos em edital, possibilitando a eliminação gradativa de soluções quando necessário.
§ 3º A fase de diálogo será encerrada pela comissão especial de contratação quando obtida uma ou mais soluções que atendam às necessidades da Administração Municipal ou quando verificada a ausência de soluções suficientes.
§ 4º Encerrada a fase de diálogo, as gravações das sessões serão juntadas ao processo de contratação, tornando-as públicas para todos os interessados.
Art. 108° A fase competitiva será pública e o edital fixará o prazo, nos termos do art. 55° da Lei nº 14.133, de 2021, para apresentação de propostas pelos licitantes que participaram do diálogo, e conterá:
I - a especificação da solução;
II - os prazos, as condições de execução e a forma de remuneração do licitante vencedor;
III - a forma de apresentação das propostas na fase competitiva;
IV - o critério de julgamento da fase competitiva; e
V - as condições de habilitação complementares a serem demonstradas pelo licitante vencedor da fase competitiva, se necessárias.
§ 1º Somente os licitantes que apresentaram propostas na fase de diálogo poderão participar da fase competitiva.
§ 2º O edital da fase competitiva será divulgado pelos mesmos meios nos quais foi divulgado o edital de convocação.
§ 3º O julgamento da fase competitiva poderá se dar pelos critérios de melhor técnica ou de técnica e preço.

CAPÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
SEÇÃO I
DA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 109° Após a fase preparatória, verificado o cabimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo será conduzido por agente público designado pela autoridade máxima.
Art. 110º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72° da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;
III - consulta prévia da relação das impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;
IV – no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;
Art. 111º São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas.
Art. 112º Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23° da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 113º Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma deste Regulamento.
Art. 114º No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

SEÇÃO II
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 115º As hipóteses previstas no artigo 74° da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
Art. 116º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74° da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.
Art. 117º Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de

exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74° da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 118° É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Art. 119° Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

SEÇÃO III
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 120° Nas dispensas de licitação que trata os incisos I e II do art. 75° da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser dada prioridade preferencialmente as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, naquilo que couber.

Art. 121° Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75° da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75° da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, exceto, quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 3º As contratações de que trata o § 2º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75° da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela adjudicação e homologação da contratação deve observar o disposto no art. 73° da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 122° Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Agudos do Sul/Pr, deverão adotar o sistema de dispensa eletrônica, independente da origem dos recursos, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75° da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75° da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75° da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;

Art. 123° As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75° da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão precedidas de divulgação de aviso de dispensa no diário oficial eletrônico do Município e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade, documentos de habilitação e com a manifestação de interesse da administração municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 124º Aplica-se o disposto no art. 165° da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cabendo aos interessados a interposição de recurso.

Art. 125° Após definido o vencedor, o ato que autoriza a contratação direta em razão do valor nos termos do artigo 75°, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, 2021, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido a disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

§ 1º O contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95° da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Art. 126° É de competência do Prefeito Municipal a autorização das dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75° da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 127º No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- republicar o procedimento;
- fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

TÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES ÀS LICITAÇÕES

CAPÍTULO I
DO CREDENCIAMENTO

Art. 128° O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 129° O edital de credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

I - condições gerais de ingresso;

II - exigências específicas de qualificação técnica;

III - regras de contratação;

IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;

V - critério para distribuição de demandas;

VI - formalização da contratação;

VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;

VIII - minuta de instrumento de contrato;

IX - modelos de declarações; e

X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido, permanentemente, o credenciamento de novos interessados.

Art. 130° As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do***caput***do art. 75° da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.

§ 1º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.

§ 2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

§ 3º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CAPÍTULO II
DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 131° A Administração Municipal poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pelo demandante.

§ 1º A pré-qualificação de bens poderá ser utilizada por todos os órgãos e entidades municipais, independente de quem a tenha implementado.
§ 2º A Administração Municipal não realizará pré-qualificação de licitantes e de serviços.
Art. 132° O procedimento de pré-qualificação de bens consiste na análise antecipada das especificações para uma aquisição futura, podendo ser utilizado para os bens que sejam frequentemente adquiridos pela Administração Municipal ou para aqueles cujas características demandem análise que possa comprometer a celeridade do processo de contratação.
Parágrafo único. O edital de pré-qualificação deverá informar que os processos de contratação futuros serão realizados com exclusividade para os produtos pré-qualificados, quando houver 3 (três) ou mais produtos pré-qualificados.
Art. 133° Será considerado produto pré-qualificado, o produto específico, com marca e modelo aprovado no processo de pré-qualificação de bens, realizado pela Administração Municipal.
Parágrafo único. Nas licitações destinadas a contratar bens pré-qualificados, qualquer interessado poderá ofertar um produto pré-qualificado, independentemente de quem tenha solicitado a pré-qualificação daquele produto.
Art. 134° O procedimento de pré-qualificação será iniciado com a convocação de interessados, por meio de edital de pré-qualificação de bens, que indicará as especificações mínimas do objeto, as exigências para a pré-qualificação, fixadas em critérios objetivos, e o prazo para aprovação.
§ 1º A Administração Municipal poderá admitir no edital a pré-qualificação, de ofício, de bens, inclusive com o aproveitamento de produtos que já tenham sido aprovados anteriormente pelo Município.
§ 2º O edital de pré-qualificação deverá comunicar aos interessados que os futuros processos de contratação serão exclusivos para bens pré-qualificados.
§ 3º A convocação para o procedimento de pré-qualificação de bens será realizada mediante divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.
§ 4º Os produtos pré-qualificados serão divulgados no sítio eletrônico oficial.
Art. 135° A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita ao fornecimento de produtos pré-qualificados quando houver, no mínimo, 3 (três) produtos pré-qualificados.
§ 1º Na licitação restrita aos produtos pré-qualificados, somente poderá ser ofertado o produto cujo processo de pré-qualificação estiver finalizado até a data de apresentação da proposta.
§ 2º Caso não exista 3 (três) produtos pré-qualificados, o edital deverá admitir a apresentação de amostras, na fase de seleção de fornecedor, para qualificação daqueles que não foram previamente qualificados.
Art. 136° Desde que previsto no edital de chamamento para a pré-qualificação de bens e no edital de licitação para contratação exclusiva de bens pré-qualificados, poderão ser admitidos produtos que tenham sido pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.
§ 1º Para os fins do aproveitamento de pré-qualificação, realizada por outro órgão ou entidade, deverá ser analisado, pelo demandante, se as exigências realizadas para a pré-qualificação do produto são compatíveis com as exigências realizadas pela Administração Municipal.
§ 2º O demandante encaminhará para a aprovação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças pedido de aproveitamento de pré-qualificação, acompanhado de relatório demonstrando a compatibilidade das exigências para a pré-qualificação do produto.
§ 3º Os produtos pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública também deverão constar da divulgação feita no sítio eletrônico oficial, com a observação de que a pré-qualificação daquele produto foi realizado por outro órgão ou entidade, da identificação do órgão responsável pela pré-qualificação e do número do processo.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 137° Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - procedimento de manifestação de interesse: o procedimento a ser utilizado antes do processo de contratação para obter, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, levantamentos, investigações, estudos ou projetos de soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública; e
II - manifestação de interesse privado: apresentação espontânea, por pessoa física ou jurídica, de propostas, projetos, levantamentos, investigações, estudos ou soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública.
Parágrafo único. Para a estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, Parceria Público-Privada, arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso.
Art. 138° O pedido de abertura de procedimento de manifestação de interesse será elaborado pelo órgão ou entidade demandante e encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo conter:
I - descrição do escopo do projeto;
II - o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas; e
III - os levantamentos, investigações e estudos necessários à sua implementação.

SEÇÃO II
DA ABERTURA
Art. 139° O procedimento de manifestação de interesse será aberto mediante a publicação de edital de chamamento público no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, sendo facultada à Administração Municipal a publicação em outros meios.
Art. 140° O edital de chamamento público deverá conter:
I - escopo do procedimento de manifestação de interesse;
II - diretrizes e premissas que orientem a apresentação dos trabalhos, para atendimento do interesse público;
III - prazo para apresentação do requerimento de autorização para participação no procedimento de manifestação de interesse;
IV - critérios para habilitação e aprovação do requerimento de autorização, para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos;
V - prazo máximo para apresentação dos trabalhos, contado da data de publicação do termo de autorização de participação;
VI - critérios para avaliação e seleção dos trabalhos;
VII - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, caso utilizado o trabalho selecionado;
VIII - previsão de cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação; e
IX - informações disponíveis necessárias à realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos, quando houver.
Parágrafo único. O prazo para entrega dos trabalhos será de, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis, contados da data de publicação do termo de autorização de participação, podendo ser suspenso ou prorrogado de ofício, mediante decisão motivada ou a pedido de interessado, desde que acolhido pela Administração Municipal.

SEÇÃO III
DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO
Art. 141° O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado deverá ser endereçado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, protocolado na forma fixada no edital de chamamento público, e deverá conter as seguintes informações:
I - habilitação jurídica, por meio da apresentação dos documentos exigidos pelo edital;
II - demonstração da atuação na área de domínio do projeto e de possuir equipe técnica, com a formação necessária para o desenvolvimento de todas as etapas dos estudos técnicos, nos termos exigidos pelo edital e seus anexos;
III - apresentação de cronograma de realização dos estudos técnicos, com fixação das datas de início e término de cada uma das etapas previstas, devendo ser observado o prazo máximo fixado no edital e seus anexos;

IV - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de planilha orçamentária com a discriminação dos custos; e
V - declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos estudos técnicos selecionados.
Art. 142° Será facultado aos interessados a associação para apresentação de trabalhos em conjunto, que será informada juntamente com o requerimento de autorização, hipótese em que deverá ser feita a indicação da empresa responsável pela comunicação com a Administração Municipal, e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.
Parágrafo único. O proponente poderá contratar terceiros para auxiliar na elaboração dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público.
Art. 143° Aprovado o requerimento de autorização pela comissão especial de contratação, o termo de autorização será expedido e publicado, ocasião em que passará a contar o prazo para a apresentação dos estudos previstos no edital.
§ 1º Da decisão de não autorização caberá recurso administrativo direcionado ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que deverá julgá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de interposição.
§ 2º O prazo para interposição do recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, que se realizará mediante ciência nos autos do processo administrativo ou da publicação no Diário Oficial.
Art. 144° A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos é pessoal e intransferível e poderá ser:
I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância de eventual prazo para apresentação ou reapresentação dos estudos;
II - revogada, em caso de perda de interesse da Administração Municipal nos estudos e/ou desistência por parte da pessoa autorizada, que será manifestada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à comissão especial de contratação;
III - anulada, em caso de vício no procedimento, regulado pelo instrumento de autorização, ou por outros motivos dispostos na legislação aplicável; ou
IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.
Parágrafo único. Os casos previstos neste artigo não geram direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos técnicos.
Art. 145° O autorizado será comunicado da ocorrência das hipóteses previstas no item acima.
Art. 146° Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, o autorizado terá sua autorização cassada.

SEÇÃO IV
DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS
Art. 147° Os projetos, levantamentos, estudos ou soluções serão endereçados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e protocolados na forma fixada no edital, sendo que o envio de trabalhos:
I - não gerará direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará a Administração Municipal a realizar processo de contratação;
III - não implicará, por si só, em direito ao ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e
IV - será remunerado somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Parágrafo único. O proponente poderá, a qualquer tempo, desistir de apresentar os trabalhos, mediante pedido endereçado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, assegurado o ressarcimento na hipótese de aproveitamento dos trabalhos, na proporção do que for utilizado.

SEÇÃO V
DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
Art. 148° A avaliação e seleção dos trabalhos será feita por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, designados pela autoridade máxima, dentre os quais, pelo menos 1 (um) integrante da Secretaria demandante e 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a quem caberá a coordenação dos trabalhos.
Art. 149° A avaliação e a seleção dos trabalhos serão realizadas em conformidade com os critérios definidos no edital de chamamento público.
Art. 150° A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Secretaria demandante, quando for o caso, poderão solicitar informações adicionais aos trabalhos apresentados.
Art. 151° Na fase de seleção, os trabalhos poderão ser:
I - integralmente aproveitados, hipótese em que o autorizado fará jus a possível ressarcimento, observado o disposto no edital de Chamamento Público;
II - parcialmente aproveitados, hipótese em que o valor do possível ressarcimento será apurado apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual processo de contratação; ou
III - totalmente rejeitados, hipótese em que, ainda que haja licitação do objeto, não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida ao responsável pelos trabalhos.
§ 1º A comissão especial de contratação realizará a seleção dos trabalhos e aprovará os valores para possível ressarcimento, publicando o resultado da referida seleção no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.
§ 2º Do resultado da seleção e da apuração dos valores caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua publicação, sendo intimados os demais interessados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.
§ 3º O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 4º O valor apurado para ressarcimento poderá ser rejeitado pelo interessado, caso em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, ficando facultado à comissão selecionar outros trabalhos dentre aqueles apresentados.
Art. 152° Após comunicados, os proponentes dos trabalhos não selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

SEÇÃO VI
DO RESSARCIMENTO DOS VALORES
Art. 153° O ressarcimento será realizado pelo vencedor da licitação e seu valor deverá ser compatível com os custos de elaboração dos trabalhos selecionados, demonstrados mediante planilha orçamentária, bem como estar de acordo com o preço praticado pelo mercado em trabalhos e projetos similares.
Parágrafo único. O ressarcimento, desde que previsto no edital de chamamento público, poderá estar condicionado à atualização ou à adequação dos levantamentos, investigações, estudos e soluções, até a abertura da licitação, em decorrência, entre outros aspectos, de:
I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
III - outras alterações motivadas pelo interesse público.

SEÇÃO VII
DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO
Art. 154° A apresentação da manifestação de interesse privado deverá observar o seguinte procedimento:
I - protocolo junto àSecretaria Municipal de Administração e Finanças;
II - a Secretaria Municipal de Administração e Finanças solicitará, conforme o caso, ao órgão vinculado ao objeto, a emissão de parecer técnico no prazo de 30 (trinta) dias, e após, no prazo sucessivo de 60 (sessenta) dias, decidirá, motivadamente, pela aprovação ou rejeição, podendo solicitar, a qualquer tempo, informações complementares para a tomada da decisão;
III - poderá ser solicitado ao proponente a adequação da proposta, bem como a juntada de informações e/ou documentos adicionais pertinentes, caso necessário;
IV - atendidos os requisitos, será aberto procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, conforme a complexidade do caso; e
V - não atendidos os requisitos ou as adequações solicitadas, a manifestação de interesse privado será rejeitada, sendo o proponente comunicado da decisão e promovido o devido arquivamento.
Parágrafo único. A manifestação de interesse privado poderá incluir o oferecimento de amostras ou período de testes à Administração Municipal, desde que sem ônus ao Município.

Art. 155° A manifestação de interesse privado deverá conter, quando aplicáveis, os seguintes itens:
I - qualificação completa do proponente, incluindo localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas e pedido de esclarecimentos;
II - descrição dos problemas e desafios, bem como das soluções e dos benefícios para a Administração Municipal e para a sociedade;
III - demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, jurídica, técnica e ambiental da proposta; e
IV - declaração de transferência à Administração Municipal dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos propostos, sem direito a ressarcimento, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação.
Art. 156° A manifestação de interesse privado será analisada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, que decidirá pela continuidade ou não do processo de contratação.
§ 1º Caso decida pela continuidade, o Secretário Municipal de Administração e Finanças deverá optar pela realização de procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, de acordo com a complexidade do caso.
§ 2º No caso de rejeição, após comunicado, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.
Art. 157° A Manifestação de Interesse Privado não conferirá ao seu proponente direito a ressarcimento, inclusive nos casos em que a Administração Municipal venha a utilizar os estudos apresentados.
Parágrafo único. Caso a Manifestação de Interesse Privado conduza à realização de um Procedimento de Manifestação de Interesse, o proponente da Manifestação de Interesse Privado poderá ser ressarcido, caso seu projeto seja utilizado no Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SEÇÃO I
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 158° As contratações realizadas pela Administração Municipal poderão ser processadas por sistema de registro de preços, sem prejuízo do dever de planejar, observadas, no que for possível, as exigências pertinentes à fase preparatória do processo de contratação.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nos casos de contratação direta, desde que a situação específica esteja enquadrada em uma hipótese que admita a contratação direta.
Art. 159° O edital para o sistema de registro de preços deverá indicar:
I - que a licitação é destinada ao registro de preços;
II - o órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a estimativa de quantidades a serem adquiridas por cada órgão;
III - a possibilidade de registro de mais de um fornecedor;
IV - as regras de convocação dos fornecedores registrados;
V - as quantidades e a periodicidade estimadas das aquisições, sempre que for possível identificá-las;
VI - que poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação; e
VII - as demais condições de contratação.
Art. 160° A ata de registro de preços é o documento que vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas, devendo indicar:
I - os órgãos participantes;
II - as especificações do objeto;
III - os preços registrados e os fornecedores que os ofertaram;
IV - as condições de execução;
V - as condições de alteração e de atualização do preço registrado;
VI - os prazos de vigência e de execução do contrato, se for o caso;
VII - as condições de pagamento e os critérios de atualização financeira;
VIII - as condições de ingresso de novos fornecedores na ata de registro de preços;
IX - as regras para convocação de fornecedores;
X - as regras sobre a vigência da ata de registro de preços; e
XI - as regras sobre o cancelamento do registro de fornecedor.
Art. 161° A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
§ 1º No ato da prorrogação da ata de registro de preços, poderá ser reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
§ 2º Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.
§ 3º A ata de registro de preços deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial, com todas as atualizações, dispensando-se a publicação por outros meios.
Art. 162° O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral.
Parágrafo único. A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.
Art. 163° Existindo ata de registro de preços vigente do Município que atenda às necessidades da Administração Municipal, somente será autorizada a contratação por outros meios diante de motivo superveniente e suficiente, indicado no respectivo processo de contratação, exigida, em qualquer caso, a demonstração da vantajosidade econômica da contratação.
Parágrafo único. Em caso de igualdade de condições, os signatários da ata de registro de preços terão preferência na contratação por outros meios, observada a ordem de classificação entre os fornecedores.
Art. 164° O município de Agudos do Sul implementará sistema informatizado que possibilitará a realização de alterações na ata de registro de preços e o seu respectivo controle.

SEÇÃO II
DA ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Art. 165° Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.
§ 1º Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.
§ 2º Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.
§ 3º Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.
§ 4º A regra disposta neste artigo também se aplica aos contratos administrativos.

SEÇÃO III
DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 166° A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será o órgão gerenciador das atas de registro de preços da Administração Municipal.
§ 1º Compete ao órgão gerenciador:
I - autorizar a instauração das licitações para registro de preços;
II - registrar a intenção de registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades;
III - consolidar as informações relativas à pesquisa de preços, estimativa individual e total de consumo;
IV - promover a adequação do objeto visando padronização e racionalização;
V - instruir o processo de contratação, elaborando todos os documentos da fase preparatória, quando for o caso;
VI - realizar a licitação ou a contratação direta;
VII - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VIII - cancelar o registro de fornecedor;
IX - conduzir os procedimentos para atualização do preço registrado;
X - aplicar as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, garantida a ampla defesa e o contraditório; e
XI - providenciar o registro, no Portal Nacional de Contratações Públicas, das sanções aplicadas.

§ 2º Nos casos de objetos de uso específico, a instrução da fase preparatória será realizada pela Secretaria demandante.

SEÇÃO IV
DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 167° O órgão gerenciador deverá registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento.

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no *caput* deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Municipal.

SEÇÃO V
DA ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 168° A Administração Municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades das esferas estaduais ou federais e do Distrito Federal.

§ 1º A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer na fase preparatória do processo de contratação.

§ 2º Para a análise da compatibilidade da ata de registro de preços a ser aderida, deverão ser verificadas todas as regras do termo de referência da licitação correspondente, em especial, as especificações do objeto, as condições de execução e o preço registrado.

§ 3º Quando o estudo técnico preliminar concluir pela compatibilidade da ata de registro de preços, indicando a adesão como solução mais vantajosa, a elaboração do termo de referência poderá ser dispensada, adotando-se, para o processo de adesão, as condições do termo de referência do processo de contratação que gerou a ata.

§ 4º A pesquisa de preços, nos termos do art. 55° e seguintes deste Decreto, é obrigatória no processo de adesão a atas de registro de preços, salvo no caso de adesões que, na sua totalidade, limitem-se ao valor de 20% (vinte por cento) do valor previsto no inciso I do***caput***do art. 75° da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 169° Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Agudos do Sul por órgãos e entidades de outros municípios.

SEÇÃO VI
DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 170° O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV - ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

V - houver razão de interesse público, devidamente justificada.

Parágrafo único. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Finanças e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

SEÇÃO VII
DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Art. 171º Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82° da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 172º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, uma vez constatado sobrepreço injustificado, terão cancelados os itens dos quais são detentores, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas.

§2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 173º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas, devendo a comprovação ser baseada em documentos e informações contemporâneas ao período contratual.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, persistindo os mesmos no sobrepreço injustificado, terão cancelados os itens dos quais são detentores, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas.

§ 6º Caso haja o cancelamento na forma do §5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Art. 174º O edital e a ata de registro de preços, deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 175º O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas;

- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156° da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas.

Art. 176º A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 177º No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 178º A Administração Municipal utilizará o registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Enquanto não for disponibilizado o registro cadastral unificado, será utilizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) do Governo Federal.

§ 2º Não serão realizadas licitações restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto quando o cadastramento for condição de acesso ao portal eletrônico utilizado para a realização da licitação ou para o procedimento eletrônico de contratação direta.

TÍTULO VI
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
SEÇÃO I
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 179º Compete ao demandante fazer a designação dos agentes públicos que atuarão como gestor, fiscal e como suplente dos contratos celebrados pela Administração Municipal.

§ 1º Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será responsável pela designação formal através de portaria.

Art. 180º A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

§ 1º Todo contrato terá, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado responsável pela fiscalização da execução do contrato e outro agente público formalmente designado para a gestão do contrato e da ata de registro de preços, observada a segregação de funções.

§ 2º Os contratos realizados em múltiplos lugares, que demandem acompanhamento constante, deverão ter, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado como fiscal setorial para cada um dos locais de execução.

§ 3º Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

§ 4º Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 5º Havendo manifestação do agente público acerca de eventual ausência de condições para o desempenho da função de fiscal, caberá ao agente público, responsável pela indicação, decidir se manterá a designação ou solicitará ao demandante a indicação de outro agente público, sendo vedada a manutenção de agentes públicos que tenham relacionamento direto com o contratado.

§ 6º Os agentes públicos, que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos, contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas atribuições.

Art. 181º Deverá ser aberto processo específico de gestão e fiscalização do contrato, apartado do respectivo processo de contratação, que será público e poderá ser acessado livremente por qualquer interessado.

SEÇÃO II
DO RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA BOA-FÉ, DA LEALDADE E DA SEGURANÇA JURÍDICA

Art. 182º A Administração Municipal respeitará, em relação aos seus contratos e atas de registro de preços, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.

Art. 183º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças disponibilizará canal de atendimento aos contratados, preferencialmente por ferramenta de tecnologia da informação, com o objetivo de manter-se aberta ao reporte de problemas, dificuldades, reclamações e esclarecimento de dúvidas.

Art. 184º Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, que têm prazos diferenciados.

§ 1º O prazo previsto no***caput***deste artigo será suspenso em caso de pedido de informações ao contratado pela Administração Municipal, sendo retomado quando obtida a informação.

§ 2º Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta ao seu pedido.

Art. 185º Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento.

Art. 186º Antes do início da execução contratual, sempre que necessário, em razão da natureza e complexidade do objeto do contrato, o gestor do contrato convocará os fiscais do contrato e o representante do contratado para reunião inicial, com o objetivo de explicar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução.

Parágrafo único. A reunião, que poderá ser presencial ou por videoconferência, deverá ser registrada em ata e juntada aos autos do processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, indicando-se expressamente na ata os canais de comunicação que serão utilizados rotineiramente para a comunicação entre o representante da Administração Municipal e o preposto do contratado, privilegiando-se sempre a comunicação eletrônica.

SEÇÃO III
DA GESTÃO DE CONTRATO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 187º São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

I - coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

II - manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

IV - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

V - notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

VI - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;

VII - encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador;
VIII - tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;
IX - tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas; e
X - outras atividades compatíveis com a função.

SEÇÃO IV
DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
SUBSEÇÃO I
DA DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO
Art. 188º Designado o fiscal do contrato, será providenciada sua capacitação ou atualização adequada e suficiente para o desempenho das atribuições, sendo sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato.
Parágrafo único. A Secretaria demandante providenciará, se for o caso, a contratação de terceiros para auxiliar o fiscal, necessidade que deverá ser analisada na elaboração do estudo técnico preliminar relativo a cada contratação.
Art. 189º No mesmo ato em que se designar o fiscal do contrato, será designado o seu suplente, que será formalmente convocado na ausência do fiscal, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.
§ 1º Quando a suplência decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o demandante deverá comunicar, formalmente, a ausência ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Aplicam-se aos suplentes as mesmas regras aplicáveis aos fiscais.
Art. 190º São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:
I - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;
II - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;
III - nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
IV - explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
V - realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;
VI - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
VII - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
X - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
XI - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
XII - manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
XIII - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;
XIV - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XV - conferir as notas fiscais emitidas;
XVI - receber provisoriamente o objeto do contrato; e
XVII - comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contatada.
§ 1º Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.
§ 2º Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.
§ 3º Para aplicação do inciso III, noscontratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma demandante a fiscalização administrativa será realizada pela gestão de contratos.

SUBSEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO DOSCONTRATOS COMCESSÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
Art. 191º Os contratos de terceirização de serviços comcessão de mão de obra em regime de dedicação exclusivapoderão adotar o regime de conta vinculada, vedada a utilização do regime de pagamento pelo fato gerador.
Art. 192º Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com valor anual superior a 10 (dez) vezes o valor previsto no inciso I do***caput***do art. 75° da Lei nº 14.133, de 2021, as atividades de fiscalização da Secretaria demandante serão preferencialmente divididas entre fiscalização técnica e fiscalização administrativa.
§ 1º Noscontratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva comuns, com mais de uma demandante, a fiscalização administrativa será realizada pela gestão de contratos.
§ 2º A fiscalização administrativa nos contratos com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva corresponderá à verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte do contratado, tais como:
I - pagamento de salários;
II - recolhimento dos encargos trabalhistas;
III - regularidade na concessão de férias e 13º salário; e
IV - comprovantes de pagamento de FGTS e INSS.
§ 3º O cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas será verificado apenas em relação aos empregados do contratado, que estiverem executando os serviços.
§ 4º A fiscalização administrativa poderá ser realizada por amostragem, a cada mês, garantindo-se que, ao final de um ano, todos os funcionários alocados no contrato tenham sido objeto de, pelo menos, uma verificação, sendo vedado cientificar previamente ao contratado acerca de quais funcionários passarão por verificação mensal.
Art. 193º A fiscalização técnica será responsável pela fiscalização das obrigações do contratado, ligadas diretamente à execução do objeto contratual.
Art. 194º Quando não houver risco de prejuízo à correta execução das suas atribuições, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa poderão ficar a cargo do mesmo agente público.

SUBSEÇÃO III
DA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Art. 195º No caso de obras e serviços de engenharia, também são atribuições do fiscal:
I - manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o respectivo contrato, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
II - assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
III - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e
IV - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
§ 2º Caso a Administração Municipal não possua servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, o fiscal do contrato

poderá ter o acompanhamento e supervisão de profissional das áreas de engenharia ou arquitetura contratado pela Administração Pública.

SEÇÃO IV
DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Art. 196º O modelo de gestão e fiscalização constará do contrato, descreverá o modo como a execução do objeto será fiscalizada pelos agentes públicos responsáveis e deverá definir:

I - as atribuições e a rotina de fiscalização, sistemática e periódica, conforme a natureza do objeto contratado;

II - o método de avaliação para fins dos recebimentos provisório e definitivo, conforme a natureza do objeto e as obrigações do contratado;

III - o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;

IV - a forma de pagamento; e

V - as hipóteses de glosa de pagamento, considerando as características da contratação.

§ 1º A glosa deverá ser realizada antes da emissão da nota fiscal.

§ 2º Sendo identificada a necessidade de glosa após a emissão da nota fiscal, a nota fiscal deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção, ou, não sendo possível, deverá ser feita a compensação no faturamento da medição subsequente.

Art. 197º Na avaliação do cumprimento das obrigações para o recebimento do objeto, deverão ser consideradas as obrigações contratualmente estabelecidas que:

I - forem relevantes para o resultado buscado com a contratação;

II - objetivem garantir o estrito cumprimento da proposta apresentada pelo contratado; e

III - objetivem aferir o cumprimento de disposições legais ou equivalentes, relacionadas à execução contratual.

Parágrafo único. A avaliação do cumprimento das obrigações pelo contratado poderá ocorrer mediante instrumento de medição de resultado, lista de verificação ou outra ferramenta que aponte os descumprimentos de forma detalhada e que possibilite a identificação do valor a ser pago ao contratado.

Art. 198º O pagamento conforme o resultado deverá ser adotado sempre que o objeto permitir a avaliação da qualidade dos serviços por meio de indicadores objetivos.

§ 1º Na hipótese de pagamento conforme o resultado, o modelo de fiscalização do contrato deverá contemplar instrumento de medição de resultados que contenha:

I - a qualidade mínima aceitável para os serviços contratados;

II - os critérios e indicadores para a avaliação e a medição dos resultados entregues, que deverão considerar a natureza do objeto e os resultados pretendidos pelo demandante, com indicadores relacionados à qualidade dos serviços entregues;

III - os parâmetros para a aferição do valor a ser pago, que deverá ser proporcional aos resultados medidos; e

IV - as sanções cabíveis em caso de qualidade inferior à mínima fixada, bem como as condições para sua aplicação.

§ 2º Após cada medição de resultado, o contratado deverá ser formalmente cientificado e poderá manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo o fiscal do contrato responder em igual prazo.

§ 3º A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que implique na redução da qualidade do serviço entregue, afasta a aplicação de sanção, mas não autoriza o pagamento integral de valores.

Art. 199º Será admitida a fiscalização pelo público usuário, mediante o estabelecimento no contrato, de regras para sua realização e de consequências para o contratado.

Parágrafo único. A fiscalização pelo público usuário, quando utilizada como instrumento de medição de resultado, será limitada a 10% (dez por cento) da avaliação.

Art. 200º Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, o Gestor de contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado pelo intermédio de auto declaração, cabendo ao contratado informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

§ 1º A ausência de declaração por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.

§ 2º Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

I - o contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

II - será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

§ 3º A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

Art. 201º A regularidade fiscal, social e trabalhista será condição para a assinatura e prorrogação do prazo de execução do contrato ou da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Quando, por motivo não imputável ao contratado, comprovadamente, não for possível obter, diretamente do órgão ou entidade responsável, documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo preposto, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, devendo o contratado providenciar as certidões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura ou prorrogação do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 202º Verificada cobrança indevida de quaisquer valores por parte do contratado, incluindo custos unitários imotivadamente divergentes daqueles constantes da proposta, o pagamento deverá ser glosado, proporcionalmente, assegurada a prévia manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 203º A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informação, salvo em situações excepcionais.

Parágrafo único. No caso da utilização de comunicação por instrumentos eletrônicos de mensagens, deverá ser informada ao contratado a conta que será utilizada na comunicação entre o fiscal e o preposto, sendo preferencial a utilização da funcionalidade de comprovante automático de recebimento da mensagem pelo destinatário.

CAPÍTULO II
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 204º A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º O percentual a ser adotado como limite à subcontratação, deverá ser estabelecido na etapa preparatória.

§ 2º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Municipal quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 3º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 4º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 5º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 6º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Art. 205º Será vedada a subcontratação:

I - em licitações para fornecimento de bens, exceto para serviços acessórios vinculados ao fornecimento;

II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III - quando for desvantajosa para a Administração Municipal; ou

IV - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

CAPÍTULO III
DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO
Art. 206º O objeto do contrato será recebido:
I - em caso de obras e serviços especiais de engenharia:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados do término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade da execução com as exigências de caráter técnico; e
b) definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.
II - em caso de serviços, inclusive os serviços comuns de engenharia:
a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais; e
b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo Secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.
III - em caso de compras:
a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo Secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.
§ 1º O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos de valor inferior a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do***caput***do art. 75° da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário no contrato.
§ 2º Os procedimentos para recebimento provisório e definitivo deverão constar no instrumento de contrato, assim como o prazo para sua realização, que poderá ser inferior ao prazo máximo estabelecido neste artigo.
Art. 207º A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.
§ 1º Caso o recebimento provisório não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado recebido provisoriamente de forma tácita, com o início da contagem do prazo para o recebimento definitivo a partir da notificação formal do contratado de que o objeto foi entregue ou executado.
§ 2º O recebimento tácito, descrito no parágrafo anterior, também poderá ocorrer no recebimento definitivo.
§ 3º A ocorrência de recebimento tácito será imputada ao fiscal ou à comissão, conforme o caso, que responderá pelo atendimento às especificações previstas no contrato.
Art. 208º O recebimento provisório do objeto, expresso ou tácito, confere ao contratado o direito aos valores devidos pela execução do contrato.
Parágrafo único. O recebimento definitivo do objeto, expresso ou tácito, confere ao contratado o direito à devolução da garantia contratual prestada, quando cabível, em até 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO DOS CONTRATOS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 209º Será vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pelo contratado, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.
Parágrafo único. No caso de contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra em regime de exclusividade, é permitida a retenção proporcional dos valores correspondentes a salários e outras verbas exigíveis do contratado a seus empregados e não adimplidos, para os fins de realizar o pagamento direto, quando previsto em contrato, ou para depósito em conta vinculada, conforme o caso.
Art. 210º O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.
§ 1º Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.
§ 2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.
§ 3º Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.
§ 4º Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal.
Art. 211º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação do sítio eletrônico oficial, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

SEÇÃO II
DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL
Art. 212º Nos contratos da Administração Municipal será, preferencialmente, estabelecida remuneração variável, vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade e prazos de entrega.
§ 1º Os fatores determinantes para estabelecer o valor da remuneração variável devem ser objetivos e quantitativamente definidos no contrato.
§ 2º Serão aplicados fatores redutores da remuneração quando a qualidade da entrega for inferior à fixada e estabelecidas bonificações para o caso de entrega em qualidade superior ou com antecipação do prazo de entrega.
Art. 213º Quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, a remuneração poderá ser ajustada em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários.
Art. 214º Para a contratação que tenha previsão de remuneração variável, a dotação orçamentária empenhada deverá ser suficiente para arcar com a remuneração máxima possível do contratado.

CAPÍTULO V
SEÇÃO I
DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
Art. 215º A alteração dos preços pode se dar nas seguintes formas:
- reajustamento de preços;
- repactuação de preços;
- revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito; e
- atualização monetária.

SUBSEÇÃO I
DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO DE PREÇOS DOS CONTRATOS
Art. 216º O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.
Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária já readequada apresentada.
Art. 217º O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de

obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade prevista pela legislação federal, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.
§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data - base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.
§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.
§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
§ 9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

SUBSEÇÃO II
DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS
Art. 218º Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.
Art. 219º Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.
Art. 220º O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.
Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
Art. 221º Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
Art. 222º As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, sendo que a administração pública municipal poderá exigir da contratada documentação que comprove que a mesma está cumprindo em face de seus empregados o novo acordo ou convenção coletiva.
§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.
§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
- os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- as particularidades do contrato em vigor;
- o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§ 5º O prazo referido no §4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
Art. 223º Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a partir da assinatura da apostila;
- em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§ 1º No caso previsto no inciso III do *caput* deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.
§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

SUBSEÇÃO III
DA REVISÃO DE CONTRATO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM SENTIDO ESTRITO
Art. 224º A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
- o evento seja futuro e incerto;
- o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- o evento não ocorra por culpa da contratada;

- a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
- haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
- seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico - financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

SUBSEÇÃO III
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 225º A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

Parágrafo único. Após 2 (dois) meses da data de apresentação da nota fiscal à administração pública municipal, caso não haja o pagamento da mesma, incidirá atualização monetária sobre o valor faturado, adotando-se o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda, desde que requerido por escrito pelo contratado.

CAPÍTULO V
DA ANOTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Art. 226ºA Administração Municipal utilizará o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações do registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 227º A anotação do cumprimento de obrigações de contratos e atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal observará as regras estabelecidas, pelo Governo Federal, para a utilização do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

TÍTULO VII
DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

CAPÍTULO I
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 228º A advertência prevista no inciso I do***caput***do art. 156° da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

Art. 229º Será aplicada multa moratória, nos casos de atraso na execução, e multa compensatória, nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.

Art. 230º Nos casos de atraso, a prorrogação do prazo de execução somente será realizada se a Administração Municipal concordar com a sua concessão de prorrogação do prazo de execução, sendo vedada a multa moratória nos casos em que houver a concessão de prorrogação do prazo de execução, desde que respeitado o prazo concedido.

Parágrafo único. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

Art. 231º Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas, utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.

§ 1º Para fins do disposto no***caput***deste artigo, serão consideradas:

I - etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato; e

II - etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.

§ 2º Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.

Art. 232º As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o município de Agudos do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos.

§ 1º A autoridade máxima designará os agentes públicos para compor a comissão processante e para normatizar o processo administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 2º O pregoeiro, o agente de contratação, o presidente da comissão de contratação, o fiscal e o gestor do contrato ou ata de registro de preços não poderão compor a comissão processante do processo administrativo relacionado à licitação, registro de preços ou contrato em que estiverem atuando.

Art. 233º O interessado deverá ser notificado, sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

Parágrafo único. O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará em ambiente aberto, com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

Art. 234º O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

Parágrafo único. Caso seja aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo, de 15 (quinze) dias úteis, ao processado para alegações finais.

Art. 235º A comissão processante do processo administrativo para apuração de responsabilidade poderá, ao final do processo administrativo, arquivar o processo administrativo ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar com o município de Agudos do Sul.

§ 1º Da decisão que aplicar o impedimento de licitar com o município de Agudos do Sul caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão processante que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 236º Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao Prefeito Municipal, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolvê-lo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais.

Parágrafo único. Da decisão do Prefeito Municipal que aplicar a declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 237º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até sua decisão final Prefeito Municipal e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.

Art. 238º As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o município de Agudos do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente, em relação a eventual recurso.
Art. 239º O processo administrativo para apuração de responsabilidade, que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.
Parágrafo único. Caberá à autoridade máxima a apuração de responsabilidade dos agentes públicos, nos casos de prescrição da pretensão punitiva.
Art. 240º O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.
Art. 241º Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Secretário de Administração e Finanças deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.
Art. 242º Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:
I - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e
II - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Parágrafo único. A regra prevista no***caput***deste artigo é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 243º Enquanto não estiver completamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, os procedimentos deverão ser adaptados às condições possíveis, com publicidade garantida no sítio eletrônico oficial.
Art. 244º Para o cumprimento do requisito estabelecido no inciso I do art. 27° deste Decreto, a Administração Municipal terá o prazo até 31 de março de 2027.
Parágrafo único. Durante esse período será permitida a nomeação de servidor em cargo comissionado.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 245º A partir de 30 de dezembro de 2023 ficam revogados:
I -Decreto n° 035, de 07 de junho de 2006;
II -Decreto n° 143 de 01 de setembro de 2022; e
III-Decreto nº 026, de 27 de fevereiro de 2023.
Parágrafo único. Os processos de contratação que tiverem a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta até o dia 29 de dezembro de 2023, poderão usar as normas das Leis 8.666/93 e 10.520/2002.
Art. 246º Este Decreto entraem vigor em 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 15 de dezembro de 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:3822B7E0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1202 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, por cancelamento de dotações no orçamento geral do exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2023, no valor de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
05.05.13.392.0015.2.025- Manter a Divisão de Cultura e Turismo
001053.001053.09.99.06.18.1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º 6º - Audiovisual
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 24.800,00
SOMA DO RECURSO 1053 R$ 24.800,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o cancelamento de dotações, conforme demonstrativos anexos, a saber:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
05.05.13.392.0015.2.025- Manter a Divisão de Cultura e Turismo
001053.001053.09.99.06.18.1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º 6º - Audiovisual
3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....R$ 7.600,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 17.200,00
SOMA DO RECURSO 1053 R$ 24.800,00
Art. 3º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1144/2022 de 30 de novembro de 2022 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1145/2022 de 30 de novembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 19 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:2DD5FFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.82/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.82/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.176/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA
CONTRATADA: NG ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 16.890.189/0001-75

ENDEREÇO: RUA NICOLA PELLANDA, 5962, FUNDOS, UMBARA, CURITIBA, CEP 81.940-305
VALOR MENSAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04 - ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04.122.2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.001.04.122.2.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
9 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
9 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
9 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Agudos do Sul, 19 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:9DC21372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.12/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.177/2023

É INEXEGIVEL DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
CONTRATADA: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS E REUTILIZAVEIS DE AGUDOS DO SUL - CATASUL
CNPJ: 28.960.804/0001-51
ENDEREÇO: ROD PR 419, CENTRO, AGUDOS DO SUL, PR, CEP 83.850-000
VALOR MENSAL: R$ 7.713,38 (SETE MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01.18 Gestão Ambiental
06.01.18.541 Preservação e Conservação Ambiental
06.01.18.541.0019 Preservação do meio Ambiente
06.001.18.541.19.2033 - MANUTENÇÃO E INCREMENTO DO PROGRAMA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
175 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
175 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Agudos do Sul, 19 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:7149D5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.83/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.83/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.178/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
CONTRATADA: MAICON ANDRE SCHUEDA 09239071903
CNPJ: 48.847.846/0001-98
ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1873, XAXIM, CURITIBA, PR, CEP 81.820-340
VALOR GLOBAL: R$ 1.399,00 (MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
03- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
03.002 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.002.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.002.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
03.002.08.244.8 - GARANTIR OS DIREITOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS DAS PESSOAS E FAMÍLIAS
03.002.08.244.8.2008 - MANTER O FUNDO MUN. ASS. SOCIAL - ATENÇÃO BÁSICA
49 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00743.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - IGD-INDICE DE GESTÃO DESCNTR. IGD- BF E SUAS:

Agudos do Sul, 19 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:42307908

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2023

A Secretaria Municipal de Educação de Agudos do Sul, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil "Lar da Criança Feliz** Creche, Infantil IV e V**",** no uso das atribuições legais conferidas pela **Instrução Normativa Conjunta nº** 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED e pelo parecer de legalidade **nº 1.096/2023 – NRE AMSUL.**

HOMOLOGA
Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico do **Centro Municipal de Educação Infantil Lar da Criança Feliz Creche, Infantil IV e V** do município de Agudos do Sul com a oferta de Jornada Escolar Ampliada na Educação Infantil-creche 0 meses a 3 anos e 11 meses 29 dias.

Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do ano letivo de 2024, ficando revogado as disposições em contrário.

Agudos do sul, 15 de dezembro de 2023.

ELIZA DRANKA PAZDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:1901C686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO CONTRATO - CONTRATO N° 003/2023 - IPMAT E COPPINI & CIA LTDA

Processo nº 444/2023
Termo de Contrato nº 003/2023
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e COPPINI & CIA LTDA - EPP.**
Objeto do Contrato: "Licença bianual de Uso de sistema para calculo de aposentadorias, pensões e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição**".**
Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem o Contrato Administrativo nº 003/2023, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 18 de dezembro de 2023 e terminando-se em 17 de dezembro de 2025.
Valor: R$ 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais)
Data da Assinatura: 18.12.2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
20.01.0	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.100	Manutenção das Atividades do IPMAT
3.3.90.39.00.00.00.00. 1100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:D175481F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 26/01/2024 às 08h50min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 26/01/2024 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA MADALENA NO BAIRRO CACHOEIRA EM ALMIRANTE TAMANDARÉ".**

Valor Máximo: **R$ 877.748,26 (oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).**

Informações Complementares: Duvidas e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br
Edital no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2023.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A27577FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 05/02/2024 às 08h50min.

DATA PARA ABERTURA: 05/02/2024 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA PROFESSOR ALBERTO PIEKARZ NO BAIRRO COLÔNIA ANTÔNIO PRADO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ"**

Valor Máximo: **R$ 8.400.472,38 (oito milhões, quatrocentos mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/

Dúvidas através do e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2023.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:46B3FA43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA 3ª CLASSIFICADA NO PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2023

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de 2023, ás 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 016/2023 Luiz Carlos Teixeira da Luz como Pregoeiro; Fábio Augusto da Silva e Carlos Cezar Knoff ambos como Equipe de Apoio, para proceder à abertura do Envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante **INSTITUTO NOBRE DE ADMINISTRAÇÃO NA SAÚDE,** classificada em 3º na Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2023**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA NA GESTÃO EM SAÚDE, SUPORTE NA GESTÃO DO SUS, ATENÇÃO BÁSICA E SISTEMAS OPERACIONAIS, AUXILIANDO NO GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO SUS, AUXÍLIO NA PACTUAÇÃO DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE, APOIO E ORIENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO NA SAÚDE, AUXÍLIO NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VISTAS A MELHORIA E FACILITAÇÃO ÀS FERRAMENTAS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AO ATENDIMENTO DO USUÁRIO**".

O Pregoeiro iniciou a sessão pública procedendo ao credenciamento, conforme o seguinte:

LICITANTE	REPRESENTANTE	CPF
D F PLYTOVANICZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	DOUGLAS FERNANDES PLYTOVANICZ	071.522.069-10

Na sequência foi disponibilizado aos presentes o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante **D F PLYTOVANICZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA,** devidamente lacrado a fim de verificar sua integridade.

Em ato contínuo, foi aberto o envelope e passou para rubrica. Após ampla análise, constatou-se que a licitante apresentou a documentação conforme as exigências do Edital. Não houve registro de consignações em ata.

O pregoeiro informa que os documentos de ordem técnica serão remetidos a Secretaria solicitante para análise e parecer e o resultado final será amplamente divulgado posteriormente.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelos Membros da Comissão de Pregão Presencial e licitante presente.

Pelo Pregoeiro E Apoios

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Equipe de Apoio

CARLOS CEZAR KNOFF
Equipe de Apoio

REPRESENTANTE	ASSINATURA
D F PLYTOVANICZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AD943761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 009/2023

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 05/02/2024 às 13h50min.

DATA PARA ABERTURA: 05/02/2024 às 14h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA PROFESSOR ANTÔNIO RODRIGUES DIAS NO BAIRRO CACHOEIRA EM ALMIRANTE TAMANDARÉ".**

Valor Máximo: **R$ 4.496.479,96 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/

Dúvidas através do e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2023.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:301D3A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 010/2023

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 06/02/2024 às 08h50min.

DATA PARA ABERTURA: 06/02/2024 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA JOSÉ REAL PRADO TRECHO 3 NO BAIRRO ANTÔNIO PRADO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ".**

Valor Máximo: **R$ 3.037.696,73 (três milhões, trinta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/

Dúvidas através do e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2023.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BD11D582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REVOGAÇÃO - PE 107/2023

REVOGAÇÃO

Processo nº: 0018.000165747/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 107/2023.

OBJETO: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL".

DESPACHO DO SENHOR PREFEITO:

Acato e mantenho a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, **REVOGANDO** o certame supracitado para correções e posterior republicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F6B84DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 002/2023

A comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, torna público que fará realizar às **09H00MIN do dia 20 de Dezembro de 2023**, na Rua Mauricio Rosemann n° 15 em bairro São Venâncio (centro adm)

– Almirante Tamandaré/PR - Sessão para Abertura das propostas de preços.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou (41) 3699-8640

19 de dezembro de 2023

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Obras

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1FC57135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 07/02/2024 às 08h50min.

DATA PARA ABERTURA: 07/02/2024 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL) CALÇAMENTO, PAISAGISMO, ACESSIBILIDADE E DEMAIS ESTUDOS NECESSÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE OBRAS EM DIVERSAS RUAS DO SISTEMA VIÁRIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR"**

Valor Máximo: **R$ 1.466.792,16 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/

Dúvidas através do e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2023.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2330AABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 23/01/24 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 23/01/24 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA".**

Valor Máximo: **R$ 926.239,99 (novecentos e vinte e seis mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº. 1032998.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro 2023.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:36A3E717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 24/01/24 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 24/01/24 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, VARRIÇÃO, MANUTENÇÃO E AJARDINAMENTO DAS PRAÇAS, ROTATÓRIAS, PARQUES, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS".**

Valor Máximo: **R$ 835.859,64 (oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº. 1033006.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro 2023.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CD51C577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 26/01/24 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 26/01/24 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022".**

Valor Máximo: **R$ 454.329,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **1033069**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:61B63A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 29/01/24 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 29/01/24 às 09h30min.

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**

Valor Máximo: **R$ 598.014,28 (quinhentos e noventa e oito mil quatorze reais e vinte e oito centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº. 1033022.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro 2023.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EE595B75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 012/2023

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 08/02/2024 às 08h50min.

DATA PARA ABERTURA: 08/02/2024 às 09h00min.

Objeto: **"**REVITALIZAÇÃO DA ZONA CENTRAL DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE, COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOVA E RECAPEAMENTO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES**"**

Valor Máximo: **R$ 15.794.182,96 (quinze milhões, setecentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/

Dúvidas através do e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2023.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C9F4284A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2022

Número do Processo: 0018.000165758/2023.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa de engenharia/arquitetura para construção da Escola Municipal Apucarana no Município de Almirante Tamandaré no Estado do Paraná.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e KSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, estendendo-se de 17 de outubro de 2023 a 16 de dezembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Mantem-se o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 17/10/2023.

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:FB89CE50

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022

Número do Processo: 0018.000164710/2023.
OBJETO: Instituições que ofertem programas e projetos de parceria com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação

Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR VIVIAN MARÇAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 011/2022, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 25 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Segundo Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO deverá repassar ao PARCEIRO PRIVADO, o valor até R$ 104.002,56 (cento e quatro mil, dois reais e cinquenta e seis centavos), referentes ao atendimento geral de 24 (vinte e quatro) crianças/adolescentes residentes em Almirante Tamandaré pelo período de 12 meses (25/10/2023 até 24/10/2024), assim o Município poderá repassar até R$ 8.666,88 (oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) mensalmente à Organização Sociedade Civil, tendo como referência o valor de R$ 361,12 (trezentos e sessenta e um reais e doze centavos) por criança/adolescente para atendimento em meio período.

Data da Assinatura: 24/10/2023.

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B661FA5F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022

Número do Processo: 0018.000164715/2023.

OBJETO: Instituições que ofertem programas e projetos de parceria com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK – ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 29 DE MARÇO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 009/2022, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 24 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Segundo Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO deverá repassar ao PARCEIRO PRIVADO, o valor até R$ 34.667,52 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), referentes ao atendimento geral de 08 (oito) crianças/adolescentes residentes em Almirante Tamandaré pelo período de 12 meses (25/10/2023 até 24/10/2024), assim o Município poderá repassar até R$ 2.888,26 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos) mensalmente à Organização Sociedade Civil, tendo como referência o valor de R$ 361,12 (trezentos e sessenta e um reais e doze centavos) por criança/adolescente para atendimento em meio período.

Data da Assinatura: 24/10/2023.

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3256FAD4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2022

Número do Processo: 0018.000164709/2023.

OBJETO: Instituições que ofertem programas e projetos de parceria com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e AFECE – ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 008/2022, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 25 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Segundo Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO deverá repassar ao PARCEIRO PRIVADO, o valor até R$ 138.670,08 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e setenta reais e oito centavos), referentes ao atendimento geral de 32 (trinta e dois) crianças/adolescentes residentes em Almirante Tamandaré pelo período de 12 meses (25/10/2023 até 24/10/2024), assim o Município poderá repassar até R$ 11.555.84 (onze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) mensalmente à Organização Sociedade Civil, tendo como referência o valor de R$ 361,12 (trezentos e sessenta e um reais e doze centavos) por criança/adolescente para atendimento em meio período.

Data da Assinatura: 24/10/2023.

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:207FDB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 161/2023

"Declara qualificada como Organização Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, a entidade Associação Beneficente Cisne"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que, em harmonia com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a Lei Municipal nº 2.267, de 23 de setembro de 2021, e o Decreto n° 068/2022 que trata da qualificação de entidades como organizações sociais em Almirante Tamandaré e dá outras providências;

Considerando que a citada Lei Municipal, determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de Promoção da assistência social; Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; Promoção gratuita da educação; Promoção gratuita da saúde; Promoção da pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico; Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

Considerando que, nos termos do Processo Administrativo nº 0018.000017892/2023, houve análise e parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como organizações sociais para promoção gratuita da saúde, acerca da solicitação feita pela entidade em referência para ser qualificada como

Organização Social, uma vez que ela cumpriu os requisitos previstos na mencionada legislação municipal;
DECRETA:
Art. 1º - A entidade Associação Beneficente Cisne, inscrita no CNPJ sob nº 56.322.696/0001-27, estabelecida na Rua Pitanga, n° 38, Chácara São João - Carapicuíba - São Paulo - CEP 06.345-220, fica qualificada como Organização Social nos termos do disposto no artigo 3° da Lei Municipal nº 2.267, de 23 de setembro de 2021 e do artigo 1° do Decreto n° 068/2022 de 07 de outubro de 2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 19 de dezembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:BADE39CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 162/2023

"Declara qualificada como Organização Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, a entidade Instituição Viva Rio"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que, em harmonia com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a Lei Municipal nº 2.267, de 23 de setembro de 2021, e o Decreto n° 068/2022 que trata da qualificação de entidades como organizações sociais em Almirante Tamandaré e dá outras providências;
Considerando que a citada Lei Municipal, determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de Promoção da assistência social; Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; Promoção gratuita da educação; Promoção gratuita da saúde; Promoção da pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico; Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
Considerando que, nos termos do Processo Administrativo nº 0018.0000167394/2023, houve análise e parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como organizações sociais para promoção gratuita da saúde, acerca da solicitação feita pela entidade em referência para ser qualificada como Organização Social, uma vez que ela cumpriu os requisitos previstos na mencionada legislação municipal;
DECRETA:
Art. 1º - A entidade Instituição Viva Rio, inscrita no CNPJ sob nº 00.343.941/0001-28, estabelecida na Rua Alberto Campos, n° 12, Ipanema - Morro do Cantagalo - Rio de Janeiro - CEP 22.411-030, fica qualificada como Organização Social nos termos do disposto no artigo 3° da Lei Municipal nº 2.267, de 23 de setembro de 2021 e do artigo 1° do Decreto n° 068/2022 de 07 de outubro de 2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 19 de dezembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:37448732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 088/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 056/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 16.997,60 (Dezesseis mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90 (noventa) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pela fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: ASSIS MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, Inscrito no CNPJ sob n° 15.793.393/0001-05, com sede à Av. Tupãssi, 1652, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, CEP 85.935-000. Neste ato representada pela Sr. Adir Meinerz, residente e domiciliado na Rua Martim Luther, 261, Bairro Morada do Sol, na cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, portador da Carteira de identidade RG n° 4.574.867-7 (SESP-PR), expedida pela SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 662.576.389-68.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
06.001.27.812.0018.2050 - DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e se faz necessária pela necessidade de manutenção da Secretaria de Esporte pertencente a esta Municipalidade, com o intuito de promover a vivência esportiva para crianças e adolescentes do Município, através de práticas esportivas nas modalidades futsal, voleibol e futebol Society.

Altamira do Paraná, 19 de Dezembro de 2023.

VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:6003451E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 088/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 056/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Altamira do Paraná.
Com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **ASSIS MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 19 de Dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:CE040201

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023
PROCEDIMENTO Nº 088/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 056/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, ASSIS MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,** Inscrito no CNPJ sob n° 15.793.393/0001-05, com sede à Av. Tupãssi, 1652, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, CEP 85.935-000. Neste ato representada pela Sr. Adir Meinerz, residente e domiciliado na Rua Martim Luther, 261, Bairro Morada do Sol, na cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, portador da Carteira de identidade RG n° 4.574.867-7 (SESP-PR), expedida pela SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 662.576.389-68, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento n° 088/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do produto, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor de R$ 16.997,60 (Dezesseis mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
06.001.27.812.0018.2050 - DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 19 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:1DFB200B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 452/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2023, 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor **OSMAR FERREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº **508763**, ocupante do cargo em comissão de Chefe De Divisão De Transporte Escolar, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 04/07/2022 à 03/07/2023, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:13416BE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
RESOLUÇÃO N.º 116, DE 19/12/2023

RESOLUÇÃO N.º 116, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
Abre Crédito Adicional Suplementar para a unidade orçamentária, Secretaria da Câmara de Vereadores, do órgão, Câmara de Vereadores, do Poder Legislativo, no orçamento do Município de Amaporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, com base nos arts. 15, V, e 30, III, da Lei Orgânica do Município, apresenta para apreciação, na forma regimental, a seguinte Resolução.

Art. 1.º Fica aberto crédito adicional suplementar, para a unidade orçamentária, Secretaria da Câmara de Vereadores, do órgão, Câmara de Vereadores, do Poder Legislativo, do orçamento do Município de Amaporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.023, no valor de R$ 110.000,00 (Cem e dez mil reais) na forma dos arts. 15, V, e 30, III, da Lei Orgânica do Município, comb. c/arts., 34, Lei Municipal n.º 964, de 14.7.2022, LDO/23, e 5.°, I, da Lei Municipal n.º 982, de 20.12.2022, que dispõe sobre o orçamento fiscal do Município de Amaporã para o Exercício de 2023.
§ 1.º Será utilizada como fonte de recursos para suplementação, a anulação parcial de créditos orçamentários e suplementares de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, da unidade orçamentária 01.001. Secretaria da Câmara de Vereadores, de igual valor, R$ 110.000,00 (Cem e dez mil reais).
§ 2.º As suplementações de créditos mencionadas no "caput" deste artigo e as anulações previstas no parágrafo anterior são as constantes do quadro Demonstrativo por Dotação de Adições e Anulação de Créditos, que constitui o anexo único a esta Resolução.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã, 19 de Dezembro de 2023;

Câmara de Vereadores.

ALDAIR FRACISCO CALDEIRA	***JULIANO ANTÔNIO***
Ver. Presidente	Ver. Vice-Presidente
PATRÍCIA BERTO PEREIRA	***JOCELI FRANCO***
Ver. 1.ª Secretária	Ver. 2.ª Secretária

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:E60DAD14

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 1029/2023

LEI N° 1029/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2023, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados de Emenda Especial 202320520002-ALVARO DIAS".

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2023, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 512.000,00 (Quinhentos e doze mil reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.302.0010.1079	**Reforma/Ampliação/Construção do Hospital Municipal**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2052002	512.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 512.000,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 512.000,00 (Quinhentos e doze mil reais), contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.23.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - F. 20520002	R$ 12.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00 – Emenda Especial Reforma do Hospital - F. 20520002	R$ 500.000,00
TOTAL	R$ 512.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:CF71E955

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 266/2023

Decreto nº 266/2023 de 19/12/2023
O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 11.001.08.244.0014.2.120. Gestão das Atividades do CRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00.00 FONTE 10173 VALOR 2.350,00
Total Suplementação: 2.350,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.9.99.01.05.00000000 Fonte: 10173 VALOR 2.350,00
Receita total 2.350,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:CF3008F0

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 264-2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ 14.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ 14.001.09.272.0001.2.005. Previdência e Assistência Social ao Servidor Público Municipal 19- 3.1.90.01.00.00 3040 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 340.000,00
Total Suplementação: 340.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:14781161

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 039/2023** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 211/2023, com abertura em **14/12/2023**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote**, que tem como objeto **Aquisição de Materiais Hidráulicos para 3 Poços Artesianos,** a serem perfurados na Vila Rural Bela Vista, Assentamento Companheira Roseli Nunes e Distrito de Nordestina em atendimento ao Departamento de Agropecuária e Meio Ambient**e**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações

seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame as empresas:
HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 06.019.646/0001-05, vencedora do: **Lote 06 -** no valor de **R$ 65,00; Lote 07 -** no valor de **R$ 7,00;**
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.286.505/0001-92, vencedora do: **Lote 01 -** no valor de **R$ 365,00; Lote 02-** no valor de **R$ 417,00; Lote 03 -** no valor de **R$ 80,00; Lote 04 -** no valor de **R$ 750,00; Lote 05 -** no valor de **R$ 410,00;**
Iniciar o fornecimento dos materiais para perfuração dos poços, após o recebimento da requisição/ordem de fornecimento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 19 de dezembro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:812DBD76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023
SRP Nº 035/2023

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 038/2023** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 212/2023, com abertura em **14/12/2023**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote**, que tem como objeto **Aquisições de materiais elétricos e mão de obra especializada para prestação de serviços de iluminação pública, instalados em áreas de domínio público, compreendendo os suportes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outros, para atender o Município de Amaporã e o Distrito de Nordestina**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:
ROENG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI; inscrita no CNPJ sob nº 08.028.641/0001-66, vencedora do: **Lote 01 -** no valor unitário de **R$ 18,20; Lote 02 -** no valor unitário de **R$ 59,99; Lote 03 -** no valor unitário de **R$ 4,40; Lote 04 -** no valor unitário de **R$ 5,14; Lote 06 -** no valor unitário de **R$ 12,20; Lote 08 -** no valor unitário de **R$ 52,00; Lote 10 -** no valor unitário de **R$ 19,00; Lote 11 -** no valor unitário de **R$ 25,00; Lote 12 -** no valor unitário de **R$ 11,00; Lote 13 -** no valor unitário de **R$ 7,30; Lote 14 -** no valor unitário de **R$ 54,99.**
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, vencedora do: **Lote 05 -** no valor unitário de **R$ 7,00; Lote 07-** no valor unitário de **R$ 5,21.**
WEB ELÉTRICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.492.610/0001-43, vencedora do: **Lote 09-** no valor unitário de **R$ 2,50.**

Iniciar o fornecimento dos Materiais Elétricos e serviços de manutenção da iluminação pública, objeto deste certame, *parceladamente e imediatamente*, após o recebimento da ordem de fornecimento/ solicitação de despesa, de acordo com a necessidade de consumo do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Amaporã/PR, em 19 de dezembro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9D29CD82

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 320/2023

PORTARIA Nº 320/2023

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **JOILE OLIVEIRA ALVES,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **ELETRICISTA**, relativas ao período de 04/07/2021 a 04/07/2022, a partir de **20/12/2023.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte (20) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D1897069

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 321/2023

PORTARIA Nº 321/2023

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **RUBIM DE MOURA SCHLEY,** lotado no Departamento de Saúde – Hospital Municipal no cargo de **MOTORISTA**, relativas ao período de 24/04/2018 a 23/04/2019, a partir de **20/12/2023.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte (20) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6737B46C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 265, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N° 265, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Reintegra a servidora Yara Cristina Lopes Ferreira Santos ao cargo de professora,

Licenciatura Plena 20 horas, com todas as vantagens funcionais, conforme determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (Autos nº 0006708-14.2021.8.16.0130).

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a sentença proferida e confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos autos do processo nº 0006708-14.2021.8.16.0130, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí, determinando a reintegração imediata da servidora **YARA CRISTINA LOPES FERREIRA SANTOS** ao cargo de professora, Licenciatura Plena 20 horas, com todas as vantagens funcionais respectivas e ao pagamento indenizado dos vencimentos e demais vantagens funcionais do cargo, como se em serviço estivesse, desde o período em que se viu afastada até a efetiva reintegração, corrigidos monetariamente pelo IPCA-E e juros de mora conforme índices vigentes à caderneta de poupança, com juros de mora desde a citação;
DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a reintegração da servidora **YARA CRISTINA LOPES FERREIRA SANTOS** ao cargo de professora, licenciatura plena 20 horas, com todas as vantagens funcionais respectivas.

Art. 2º O pagamento indenizado dos vencimentos e demais vantagens funcionais do cargo, como se em serviço estivesse, desde o período em que se viu afastada até a efetiva reintegração, será corrigido monetariamente pelo IPCA-E e juros de mora conforme índices vigentes à caderneta de poupança, com juros de mora desde a citação, tudo devidamente apurado em sede de cumprimento de sentença, através de precatório perante o Tribunal de Justiça conforme praxes do processo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Amaporã-PR, 19 de dezembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:970A3CD3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2023 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2020 DE 24/01/2020).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2023
(Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2020 de 24/01/2020).

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as candidatas aprovadas no **Concurso Público nº 001/2020**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecerem no período de **20 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentarem os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, as aprovadas serão posteriormente empossadas em seus cargos.
ZELADOR(A)

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Daiani Rafaela dos Santos Nascimento	125384234	456368	70,0
Claudete Nunes de Souza Franklin	64924761	460290	65,0

COZINHEIRO(A)

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Karoline da Silva Santos	133007679	458987	70,0

As candidatas convocadas para a contratação terão o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprirem as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados **originais** e **fotocópias** abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular;
Pis/pasep;
Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;

Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
01 (uma) foto 3x4, recente;
Comprovante de Escolaridade e Habilitação Legal.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe para os cargos de**: Procurador Jurídico e Psicólogo.**

Esclarecemos também que a não apresentação da documentação no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 19 de dezembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:CA3B4BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANAHY EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

O MUNICÍPIO DE ANAHY torna público que às 09h00 horas do dia 09/01/2024, na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC) – https://www.bnc.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4	01	R$ 806.300,00	120 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://anahy.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC) – https://www.bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Anahy, 19 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:10BA4479

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 059/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2023

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de kits de uniformes escolares para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino (ensino infantil, ensino fundamental e APAE – Para o ano letivo de 2024), em atendimento ao Programa Municipal "ESCOLA SOLIDÁRIA" instituído pela Lei Municipal 480/2009 e Lei Municipal 509/2010. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 20/12/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 10/01/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 10/01/2024**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 10/01/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 106.652,00 (cento e seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.
Anahy-PR, 19 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:2F26D64D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 185/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de fraldas descartáveis tamanho infantil para utilização no Centro de Educação Infantil Menino de Jesus e Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto e fraldas descartáveis tamanho adulto para destinação a pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 052/2023 conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4 e 8	JARDIM COSMÉTICOS LTDA – ME, CNPJ: 23.720.752/0001-22	R$ 31.140,00 (trinta e um mil e cento e quarenta reais)
5, 6 e 7	ID FARMA LTDA CNPJ: 46.796.127/0001-60	R$ 21.360,00 (vinte e um mil e trezentos e sessenta reais).
VALOR TOTAL		**R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**

Anahy-PR, 19 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:199F3D5C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.853/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Gilberto de Andrade, portador do RG. 8.287.213-2/PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 692-0/1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de novembro de 2022 a 30 de outubro de 2023, que serão gozadas de: 18 de dezembro de 2023 à 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A84BAD7F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.854/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Maria de Fatima da Silva, portadora do RG. 6.505.845-6/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 461-8/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 18 de julho de 2022 a 17 de julho de 2023 que serão gozadas de: 18 de dezembro de 2023 à 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8F2EB637

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.855/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Osmar dos Santos, portador do RG. 4.298.842-1/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 558-4/1, lotado no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 02 de abril de 2021 a 01 de abril de 2022, que serão gozadas de: 02 à 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0F072683

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.856/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Valéria Bloinski, portadora do RG. 9.973.104-4/PR, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional nº 709-9/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2023, que serão gozadas de: 02 à 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7B1923F3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.857/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Carlos Roberto Alves, portador do RG. 5.235.985-6/PR, ocupante do cargo de Agente de Transporte e Trânsito, matrícula funcional nº 766-8/1, lotado no Departamento Rodoviário.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, que serão gozadas de 02 à 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D16E1F5D

SECRETARIA GERAL
EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 01/2023

Data da Assinatura: 19/12/2023
Processo de Indenização Administrativa nº 001/2023

Devedor: Município de Anahy/PR
Credor: Vilmar Mezzalira
Objeto: Fornecimento de marmitas e refeições na cidade de Cascavel/PR
Valor total: R$ 11.251,80 (onze mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:54D83E5E

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.237/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2023, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I e IV do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1030/2022, datada de 27 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais) que obedecerá as seguintes classificações:

07 -	DEPTO DE OBRAS E URBANISMO	
003 -	DIVISÃO DE URBANISMO	
003.0015.0452.0270.2380 -	Manutenção das Atividades de Urbanismo	
3.3.90.39.00 -	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
Fonte – 823 -	CONV. 659/2023 - SIT 61982 - SUBSTITUIÇÃO ILUMINAÇÃO DE LED	
003.0015.0452.0270.2381 -	Manutenção das da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00 -	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
TOTAL	.....	303.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 3.000,00 (Três mil reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária na seguinte estrutura orçamentária como segue abaixo:

07 -	DEPTO DE OBRAS E URBANISMO	
003 -	DIVISÃO DE URBANISMO	
003.0015.0452.0270.2381 -	Manutenção das da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	3.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
TOTAL	.....	3.000,00

II – Na importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), proveniente de Provável Excesso de Arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
823	CONV. 659/2023 - SIT 61982 - SUBSTITUIÇÃO ILUMINAÇÃO DE LED	300.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6F2134A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 29/2023

RESOLUÇÃO Nº. 29/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou a proposta de Lei Orçamentária Anual Exercício 2024 – LOA da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e**CONSIDERANDO** a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 14 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal do Idoso – CMDI, realizada em 18 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 18 de dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a proposta de Lei Orçamentária Anual Exercício 2024 – LOA da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, no valor de R$ 6.077.126,76.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 18 de dezembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:313B73FE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 30/2023

RESOLUÇÃO Nº. 30/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS valida o Plano de Ação do SUAS2022 do Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021e,

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, enviada via e-mail em 10 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 67, de 27 de Outubro de 2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar o Plano de Ação do SUAS2022 do Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 18 de dezembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:FDA4CCE3

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 31/2023

RESOLUÇÃO Nº. 31/2023

SÚMULA: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o Demonstrativo Sintético Financeiro de Execução Físico Financeira do Exercício de 2022 dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social- SUAS; Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021 e

CONSIDERANDO que os Serviços Socioassistenciais Municipal e Entidades prestadoras de Serviços Socioassistenciais conveniadas com a Prefeitura Municipal de Andirá –PR – em função do repasse dos recursos financeiros do Governo Federal através do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social executaram os recursos financeiros e prestaram os serviços socioassistenciaisco-financiados, correspondentes ao Piso de Proteção Social Básica e Especial;

CONSIDERANDO a Portaria nº 67, de 27 de Outubro de 2023 doMinistério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro de Execução Físico Financeira do Exercício de 2022 dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social- SUAS; dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 18 de dezembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:855DB53B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 32/2023

RESOLUÇÃO Nº. 32/2023

SÚMULA: Aprova a alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento Municipal nº 01/2023 da Associação das Senhoras de Rotarianos – Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021 e

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que a aprova o Plano de Aplicação do Termo de Fomento Municipal 2023 da Associação das Senhoras de Rotarianos – Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovara alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento Municipal nº 01/2023 da Associação das Senhoras de Rotarianos – Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/12/2023.

Andirá, Paraná, 18 de dezembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:C5ED0ACA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 25/2023

RESOLUÇÃO Nº 25/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovou a renovação do registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/Paraná no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a análise documental realizada pela Comissão instituída pela Resolução nº 05/2023 CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a renovação do registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/Paraná no CMDCA, conforme ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 18 de dezembro de 2023.

RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR
Vice-presidente do CMDCA

(ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 25/2023)
COMPROVANTE DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá - PR- CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023, e considerando a adequação no Município do Art. 90 e Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as Resoluções nº 24/2021; nº 05/2023 CMDCA e a reunião do CMDCA realizada em 18/12/2023, resolve emitir **COMPROVANTE DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO** para:

Nome:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ-PR (APAE)
CNPJ:	78.038.536/0001-93
Natureza:	Não -Governamental
Endereço:	Rua Sergipe, 1000 - Bairro: Jardim Monte Carlo, Andirá – Paraná, CEP: 86.380-000.
Telefone:	(43) 3538-3622
Email:	apae-andira@hotmail.com
Descrição do Serviço:	- Mantenedora da Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, a qual desenvolve seu trabalho direcionado à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, garantindo os direitos de seus usuários conforme o Art. 4º do ECA, direito à vida, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Capacidade de atendimento:	- 174 (cento e setenta e quatro) alunos
Número do Registro:	01 (inscrita desde 08/09/2015).
Validade do Registro:	18/12/2025

Andirá, 18 de dezembro de 2023.

RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR
Vice-presidente do CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:DBC39B1E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Reunião nº 05 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI
31 de outubro de 2023
Foi realizada reunião pelo aplicativo do *Google Meet* com os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três às nove horas. Participaram da reunião os membros deste Conselho: Claysse Danielle Morimoto (presidente), Silvane Marcela Mazur, Angélica Pontara Marques, Antonio Carlos da Silva Papa, Fernando Teixeira de Oliveira, Bruna Salustiano,Na condição de convidados Francieli Munhão Martins, Gabriela Rodrigues Reynaldo, Marina Aparecida Andrade Silva, Nádia Salameh Kairalla e **Pauta nº 01 - Apreciação da ata nº 04/2023 CMDI:** A ata foi disponibilizado no grupo de WhatsApp específico deste Conselho, a qual foi aprovada pelos

Conselheiros e posteriormente encaminhada para a publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial dos municípios. **Pauta nº 02 – Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa (Deliberação 019/2023 FIPAR):** O governo do Estado do Paraná, por meio do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa está com uma nova deliberação, direcionado para o atendimento de pessoas idosas. Nosso município tem a possibilidade de receber cinqüenta mil reais em parcela única, e a proposta é utilizar o recurso no Centro de Convivência dos Idosos - CCI. Com aprovação dos membros, será feita a Resolução nº 03/2023 CMDI para efetivação. **Pauta nº 03 – Solicitação da renovação da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa no CMDI:** Francieli relata que o Lar dos Velhinhos fez a entrega da documentação solicitada para a renovação da sua inscrição no CMDI. A documentação será encaminhada a Comissão Específica para análise. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada e esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença do Conselho e será assinada por nós. Andirá, Paraná, 31 de outubro de 2023.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:EA6FFBA6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO RESOLUÇÃO Nº 06/2023

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

SÚMULA: Aprova a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos do Centro de Convivência dos Idosos – CCI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, bem como seus Artigos 47, 48, 49, 50 no Título IV, Capítulo II e ainda da fiscalização das entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2018 CMDI que aprova os critérios para inscrição de programas de programas e serviços das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos do Centro de Convivência dos Idosos – CCI.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 18 de dezembro de 2023.

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Presidente do CMDI

ANEXO I (RESOLUÇÃO Nº 06/2023- CMDI)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ/PR

Nome da Entidade	Centro de Convivência dos Idosos - CCI
CNPJ	76.235.761/0001-94 (PMA)
Natureza	Governamental
Endereço	Avenida Major Barbosa Ferraz Júnior, nº 1092- Conjunto Virgínio Rosário
Telefone	(43) 3538-8118
Email	cciandira@hotmail.com
Descrição dos programas e serviços de assistência ao idoso	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos.
Capacidade de atendimento	80 idosos
Número da inscrição	02
Validade da inscrição	18 de dezembro de 2025
Inscrita desde	21 de outubro de 2020

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:D4A5DEA6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO REUNIÃO Nº 05 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI 31 DE OUTUBRO DE 2023

Reunião nº 05 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI
31 de outubro de 2023
Foi realizada reunião pelo aplicativo do *Google Meet* com os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três às nove horas. Participaram da reunião os membros deste Conselho: Claysse Danielle Morimoto (presidente), Silvane Marcela Mazur, Angélica Pontara Marques, Antonio Carlos da Silva Papa, Fernando Teixeira de Oliveira, Bruna Salustiano,Na condição de convidados Francieli Munhão Martins, Gabriela Rodrigues Reynaldo, Marina Aparecida Andrade Silva, Nádia Salameh Kairalla e **Pauta nº 01 - Apreciação da ata nº 04/2023 CMDI:** A ata foi disponibilizado no grupo de WhatsApp específico deste Conselho, a qual foi aprovada pelos Conselheiros e posteriormente encaminhada para a publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial dos municípios. **Pauta nº 02 – Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa (Deliberação 019/2023 FIPAR):** O governo do Estado do Paraná, por meio do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa está com uma nova deliberação, direcionado para o atendimento de pessoas idosas. Nosso município tem a possibilidade de receber cinqüenta mil reais em parcela única, e a proposta é utilizar o recurso no Centro de Convivência dos Idosos - CCI. Com aprovação dos membros, será feita a Resolução nº 03/2023 CMDI para efetivação. **Pauta nº 03 – Solicitação da renovação da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa no CMDI:** Francieli relata que o Lar dos Velhinhos fez a entrega da documentação solicitada para a renovação da sua inscrição no CMDI. A documentação será encaminhada a Comissão Específica para análise. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada e esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença do Conselho e será assinada por nós. Andirá, Paraná, 31 de outubro de 2023.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:F52667C2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO REUNIÃO Nº 06 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI 16 DE NOVEMBRODE 2023

Reunião nº 06 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI
16 de novembrode 2023
Foi realizada reunião pelo aplicativo *Google Meet* com os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso– CMDIno dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte e três as quatorze horas. Participaram da reunião os membros deste Conselho:Bruna Salustiano (Vice-presidente), Fernando Teixeira de Oliveira, Silvane Marcela Mazur. Na condição de convidados: Francieli Munhão Martins, Gabriela Rodrigues Reynaldo, Raquel Cordeiro de Mello e Elessandra Pacheco Coelho. **Pauta nº 01 – Incentivo Viaja Mais 60 – Deliberação 024/2023 CEDI/PR:** Silvane explica sobre a Deliberação referente ao repasse de recurso na modalidade fundo a fundo para incentivo ao

Projeto Paraná Viaja Mais 60. Para o município, o valor a ser pleiteado é de R$10.115,00 (dez mil e cento e quinze reais), sendo que o Termo de Adesão e Plano de Ação estão abertos no Sistema de Informação Fundo a Fundo (SIFF). O recurso deve ser utilizado para a viabilização de viagens turísticas para a população +60, com prioridade para as regiões turísticas do Paraná, mapeadas pela Secretaria de Turismo do Paraná. Assim foi pensado em proporcionar viagens aos idosos do Centro de Convivência de Idosos – CCI. Silvane comentou que nesta oportunidade é necessária somente a aprovação para a Adesão desta Deliberação e do Plano de Ação, mas posteriormente será necessária a elaboração de um Plano da Viagem, segundo a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná. Elessandra falou sobre a sugestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante é de proporcionar aos idosos do Centro de Convivência dos Idosos – CCI a ação, como por exemplo, verificar a possibilidade de freqüentarem o parque aquático Ody Parque, em Maringá. Fernando fez a sugestão para que seja questionado aos idosos quais lugares os agradariam mais, para posteriormente ser discutido o destino da viagem para utilização do recurso.Os membros concordaram com essa sugestão e assim, aprovaram o Termo de Adesão e o Plano de Ação desta Deliberação, que será efetivada por meio da Resolução nº 04/2023 CMDI. Elessandra comentou que a sugestão para o Ody Parque foi pensado devido o valor disponível do recurso para atender oitenta idosos, mas enfatizou ser importante o levantamento de locais, bem como, consulta aos idosos. **Pauta nº 02 – Edital para Inscrição e Seleção de Projetos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI:** Francieli colocou que a Gestão/ Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante irá verificar o valor disponível proveniente da campanha de Imposto de Renda, para posteriormente ser feito o Edital para Inscrição e Seleção de Projetos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI. **Informe 01 – Solicitação da renovação da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa no CMDI:** Elessandra colocou que após a entrega da documentação solicitada, a comissão realizou a análise documental e posteriormente realizará visita ao serviço, para elaboração de relatório e apresentação a este Conselho. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada e esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença do Conselho e será assinada por nós. Andirá, Paraná, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:F72AE35E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.769 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA *– Institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o abono aos Servidores Efetivos e Cargo em Comissão.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1.º *Fica instituído, a título de "ABONO" no mês de dezembro aos servidores ativos concursados do quadro Estatutário e cargo em comissão da Câmara Municipal de Andirá.*
Art. 2º *O valor do ABONO será de* ***R$ 600,00 (****seiscentos reais) por servidor.*
Art. 3º *O abono não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, salários e proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculos simultâneos que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.*
Art. 4º *Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao regime previdenciário.*
Art. 5º *As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.*
Art. 6° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B2047CDB

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.771 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.850, de 16 de dezembro de 2016, modificada pela Lei Municipalnº 3.011, de 12 de dezembro de 2017, pela Lei Municipal nº 3.158, de 18 de dezembro de 2018, pela Lei Municipal nº 3.271, de 19 de dezembro de 2019, e pela Lei Municipal nº 3.498, de 07 de dezembro de 2021, que instituiu o abono a ser concedido aos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu,IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º *Fica alterada a Lei Municipal nº 2.850, de 16 de dezembro de 2016, modificada pela Lei Municipal nº 3.011, de 12 de dezembro de 2017, pela Lei Municipal nº 3.158, de 18 de dezembro de 2018, pela Lei Municipal nº 3.271, de 19 de dezembro de 2019, e pela Lei Municipal nº 3.498, de 07 de dezembro de 2021, que instituiu o abono a ser concedido aos servidores municipais e dá outras providências, que passa a constar a seguinte redação:*

(...)
Art.2ºO valor do abono será de R$600,00 (seiscentos reais). (...)
Art. 2º *Faz parte integrante desta Lei o impacto orçamentário previsto na LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).*
Art. 3º *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz,Município de Andirá,Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ESTIMATIVADOIMPACTOORÇAMENTÁRIO022/2023

CONTRATAÇÃO	DATADO PROVÁVEL INICIO	QUANTID	VL PRINIPAL	ENCARGOS	DESPESA TOTAL
Abono-ProjetodeLei91/2023	Dezembro	579	600,00	0,00	347.400,00

CONTRATAÇÃO	GASTOS MENSAIS	2023
Professor(a)	347.400,00	347.400,00
TOTAL	347.400,00	347.400,00

MEMORIADECALCULO	NºMESES
EXERCICIODE2023=R$XNºDEMESES	1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2023**
1-RECEITACORRENTEPREVISTA	88.973.403,64
2-DISPONIBILIDADEFINANCEIRA(1+2)	88.973.403,64
3-CUSTODACONTRATAÇÃO	347.400,00
4-IMPACTOORÇAMENTARIO(4/2)-%	**0,39**

Andirá,14 de dezembro de2023

AURENILSON CIPRIANO
Contador CRC42.254/O-1

Ciente

IONEELISABETHALVESABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:55E53625

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.770 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Fica criada a Divisão de Ensino Disciplinar Militar e o cargo comissionado de Monitor Cívico-Militar *a fim de instituir o Programa de Escolas Cívico-Militares no Município de Andirá-PR, conforme já autorizado pela Lei Municipal n.º 3.748, de 31 de outubro de 2023, alterando- se a Lei Municipal nº 2.038, de 08 de janeiro de 2010, e dá outras providências..*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Divisão de Ensino Disciplinar Militar e o cargo comissionado de Monitor Cívico-Militar, alterando-se a Lei Municipal nº 2.038, de 08 de janeiro de 2010:

ANEXO II CARGOS EM COMISSÃO

VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	REMUNERAÇÃO
02	Monitor Cívico-Militar	R$ 3.872,33

ANEXO III
DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

32)MONITOR CÍVICO-MILITAR
Requisitos: deve ser preenchido por militar da reserva.
Articular juntamente com a equipe pedagógica, as ações e atividades da Escola Cívico-Militar;
Desenvolver as funções de planejamento, organização, supervisão técnica e controle das atividades e serviços inerentes ao desenvolvimento do ensino;
Desenvolver ações que garanta a redução da repetência, evasão, abandono e distorção idade-série;
Desenvolver e executar, em articulação com a direção, políticas de formação inicial e continuada de professores e equipe técnica;
Promover o acompanhamento das atividades relativas ao processo educacional, garantindo a articulação das diferentes atividades e os serviços desenvolvidos em âmbito escolar;
Coordenar e acompanhar o desenvolvimento e a realização das atividades pedagógicas na escola relacionadas ao aspecto cívico e disciplinar, juntamente à equipe pedagógica;
Promover a articulação e a integração entre os diversos programas da Secretaria e a escola;
Gerenciar e supervisionar as ações e atribuições da equipe pedagógica quanto aos aspectos disciplinares;
Articular e divulgar as atividades realizadas para os demais setores da Secretaria Municipal de Educação;
Participar nas atividades cívicas e de cunho pedagógico promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, da Escola e das Unidades Escolares da Rede Municipal;
Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
Identificar necessidades, propor, planejar, implantar e administrar projetos relacionados a sua área de atuação;
Assessorar tecnicamente, segundo as necessidades da Secretaria, auxiliando na elaboração de atos normativos;
Auxiliar a Direção na solução de problemas disciplinares;
Articular e divulgar as atividades realizadas para os demais setores da Secretaria Municipal de Educação;
Participar nas atividades cívicas e de cunho pedagógico promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal;
Participar sempre que convocado juntamente com professores, diretores e demais, nos cursos de formação continuada, encontros, seminários e outros eventos;
Subsidiar a Direção, com dados e informações relativas aos serviços prestados;
Os monitores atuarão nas atividades extracurriculares de natureza cívico-militar e auxiliarão a Direção nas áreas de sua competência;
Intermediar a disciplina na sala de aula juntamente com a Equipe Pedagógica;
Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.

Art. 2º O Município deverá providenciar a devida abertura de crédito adicional, bem como os necessários ajustes nas leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Art. 3º O impacto orçamentário previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em anexo, fica sendo parte integrante desta Lei para todos os efeitos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município deAndirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7606236C

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NOS ARTS. 1º. E 2º. (FONTE DE RECURSO) DECRETO Nº. 10.144 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 358.880,68 (trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos),** autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	*347.400,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*650,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*6.733,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.164. Manter o Programa Criança Feliz	
3.3.90.37.00.00.1957 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*4.097,68*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.164. Manter o Programa Criança Feliz	
3.3.90.30.00.00.1957 MATERIAL DE CONSUMO	*4.097,68*
90. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.090. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.999. Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00.1999 RESERVA CONTINGÊNCIA	*354.783,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D6A0A07B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.764 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 05 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal **DAIANE FIDELIS DE SOUZA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 01/11/2021 a 31-10-2022.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogando as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DE69752B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.765 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** a Portaria 16.966 de 03 de março de 2023, a qual interrompeu, a partir do dia 07 de março de 2023, o período de férias do Servidor Público Municipal **JULIO CESAR CARVALHO**,*
R E S O L V E:
***Art. 1º** Conceder **23** dias remanescentes das férias, a partir do dia 26 de dezembro de 2023, ao Servidor Público Municipal, **JULIO CESAR CARVALHO**, ocupante do cargo de **TECNICO DESPORTIVO**. O Servidor atualmente está lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.*

***Art. 2°**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BB839428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2023

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Stephanie dos Santos Papini Souza, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente aos itens nº 01, 02, 03 e 04, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.
As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao@andira.gov.br, ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances.

EMPRESAS CONVOCADAS:

ASFALTOS DO PARANA IND. E DIST. DE DERIV. DE PETROLEO LTDA.

BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

STRATURA ASFALTOS S.A

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 15h:00min do dia 21/12/2023.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/oeo-xwhx-kpj)

Andirá, 19 de dezembro de 2023.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:44E45280

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°11 do contrato nº.24/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, decorrente de Concorrência n° 01/2019, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 95.391.876/0001-12, aditivam o contrato com término 17/02/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n°12 do contrato nº.24/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, decorrente de Concorrência n° 01/2019, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 95.391.876/0001-12, aditivam o contrato na importância de R$ 366.790,64 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 20 de dezembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:66ED47B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 093/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 057/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de Serviços de terraplanagem, drenagem e gabião para obras de pavimentação das vias urbanas e rurais do Município de Antonina/PR, conforme Planilha de Serviços de Pavimentação, conforme Anexo I do edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, através de **Parecer Jurídico nº 247/2023**, HOMOLOGO o **Pregão Presencial n.º 057/2023**, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA: COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS – LTDA – ME.
CNPJ MF Nº 72.124.837/0001-53
Endereço: Avenida Professor Alberto Piekarz, nº 1810, Colônia Antônio Prado.
Almirante Tamandaré – PR - CEP: 83.504-595.

Valor total do Pregão Presencial: R$ 3.279.995,96 (três milhões duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

Antonina 19 de Dezembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:F4A41BF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 102/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2023 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 005/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações torna Público, que receberá documentações para Credenciamento **no período de 21/12/2023 à 18/01/2024** no horário de expediente normal, conforme estipulado no Edital e seus anexos, de acordo com a **Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.**

DO OBJETO

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos básicos e executivos na área de arquitetura e engenharia, prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos de captação de recursos, consultoria em projetos técnicos de engenharia e fiscalização de obras públicas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Antonina, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste PBS.

Informações:
Telefone: (41) 3978-1048
E-Mail: licitacao@antonina.pr.gov.br
Site: www.antonina.pr.gov.br

Antonina-PR, 19 de dezembro de 2023.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação de Antonina

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:C886BB76

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

DIRETORIA GERAL

PEDIDO DE COMPRAS/SERVIÇOS N.º 53/2023

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Senhor Presidente da CPL, estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, caput, da lei nº 8.666/93,
"*Art. 38.**O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:* "**
Ratifico a autorização para o credenciamento de profissionais especializados em engenharia civil e engenharia sanitária, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I, que faz parte integrante do pedido 53/2023, no valor estimado em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**;** originário do pedido em epígrafe, ***encaminhando o processo a V. Sª. para as providências decorrentes***.

Antonina, 19 de dezembro de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:DF0C4E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 65/2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

LEI nº 65/2023

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal em crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122..0005.2.050 – Gab do Sec de Ass social
560 – 3.3.90.39.00.00 – 1022– Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 15.500,00

Total Suplementação: R$ 15.500,00

Art. 2 º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social

10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122..0005.2.050 – Gab do Sec de Ass social
526 – 3.3.90.30.00.00 – 1022 – Material de consumo....R$ 9.800,00
527 – 3.3.90.36.00.00 – 1022– Outros serviços de terceiros – Pessoa Física...R$ 5.700,00

Total Redução: R$ 15.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, em 07/11/2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B84A4A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 78/2023 - AUTORIZA CRÉDITO AO ORÇAMENTO

LEI Nº 78/2023

Súmula: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
542 – 3.3.90.33.00.00 – 31103 – Passagens e despesas com locomoção...R$ 500.000,00
543 – 3.3.90.39.00.00 – 31103 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 100.000,00

Total da Suplementação.....R$ 600.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º da Lei servirá como recurso a anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.1.100 – Reforma, construção e ampliação de escolas e quadras esportivas
540 – 4.4.90.51.00.00 – 31103 – Obras e Instalações....R$ 600.000,00

Total da Redução.....R$ 600.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 24 de novembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BE73769F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 76/2023 - AUTORIZA CRÉDITO AO ORÇAMENTO

LEI Nº 76/2023

Súmula: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 956.653,32 (novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ 956.653,32 (novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
564 – 3.3.71.70.00.00 – 31334 – Rateio pela participação em consórcio público..R$ 956.653,32

Total da Suplementação.....R$ 956.653,32

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º da Lei servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 24 de novembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1EB3B39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 77/2023 - AUTORIZA CRÉDITO AO ORÇAMENTO

LEI Nº 77/2023

Súmula: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 2.286.600,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ 2.286.600,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais)

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário de Educação
06.001.12.122.0030.1.311 – Sistema de Geração Fotovotaica
561 – 4.4.90.51.00.00 – 1377 – Obras e Instalações.....R$ 1.191.600,00

08.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
08.003.00.000.0000.0.000 – Execução de projetos de agric. e meio ambiente
08.003.12.122.0030.1.311 – Aquisição de Equipamentos para saneamento ambiental
562 – 4.4.90.52.00.00 – 1377 – Equipamentos e material permanente...R$ 756.000,00

08.003.18.541.0051.312 – Recuperação de Proteção de nascentes
562 – 4.4.90.51.00.00 – 1377 – Obras e Instalações.....R$ 321.000,00

Total da Suplementação.....R$ 2.286.600,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º da Lei servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 24 de novembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7C25F5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 66/2023 - AUTORIZA CRÉDITO AO ORÇAMENTO

LEI Nº 66/2023

SÚMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.098.107,60 (um milhão e noventa e oito mil, cento e sete reais e sessenta centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.098.107,60 (um milhão e noventa e oito mil, cento e sete reais e sessenta centavos)

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Obras e Urbanismo
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
559 – 4.4.90.51.00.00 – 1966 – Obras e Instalações....R$ 1.098.107,60

Total da suplementação.....R$ 1.098.107,60

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita : 2.4.2.2.99.01.05.00000000 Fonte 1966 R$ 1.098.107,60

Total da Receita R$ 1.098.107,60

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as dispopsições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, em 07/11/2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1D1056B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 70/2023 - RUA PEDRO TAGLIATELA

LEI N° 070/2023

Súmula: "Denomina de Rua PEDRO TAGLIATELA, o logradouro público, CONHECIDO COMO "Estrada do Saivá", no bairro do Saivá, adjacente do Bairro do Batel em Antonina.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua **PEDRO TAGLIATELA,** o logradouro público, CONHECIDO COMO "Estrada do Saivá", no bairro do Saivá, adjacente do Bairro do Batel em Antonina.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:42C488B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 71/2023 - RUA VALDIR RENATO CABRAL

LEI N° 071/2023

Súmula: "Denomina de Rua VALDIR RENATO CABRAL, via pública de código 70, no Loteamento São Mateus, no bairro Saivá."

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **VALDIR RENATO CABRAL**, via pública de código 70, no Loteamento São Mateus, no bairro do Saivá.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8699D8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 72/2023 - RUA PEDRO SANTANA SALVADOR

LEI N° 072/2023

Súmula: "Denomina de Rua PEDRO SANTANA SALVADOR, o logradouro público sem denominação Rua nº 68, situada no Loteamento São Mateus, adjacente do Bairro do Batel em Antonina."

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua PEDRO SANTANA SALVADOR,** o logradouro público sem denominação Rua nº 68,

situada no Loteamento São Mateus, adjacente do Bairro do Batel em Antonina.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4B174A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 73/2023 - RUA BATISTA PIRES DA SILVA

LEI N° 073/2023

Súmula: "Denomina de Rua BATISTA PIRES DA SILVA, via pública transversal a Rua Pedro Amado, no Bairro Saivá."

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua BATISTA PIRES DA SILVA,** via pública transversal a Rua Pedro Amado, no Bairro Saivá.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C93E3A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 74/2023 - ALTERA LEI 39/2002 - CONVÊNIO AA 29 DE MAIO

LEI N° 074/2023

Súmula: "Altera o Parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 039 de 2002 que Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com a Associação Atlética 29 de Maio de Antonina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 039 de 2002 que "Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com a Associação Atlética 29 de Maio de Antonina, e dá outras providências" que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º ...
Parágrafo Único – O presente Convênio será renovado sempre que houver eleição para a renovação da Diretoria da entidade mediante Termo Aditivo."
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:572F612D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 81/2023 - REGULAMENTA LEI DE LICITAÇÕES

LEI Nº 81/2023
SÚMULA: REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA/PR:
A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Antonina/PR.
Art. 2º O disposto nesta Lei abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Executivo, estendendo aos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Antonina/PR, autarquias, fundações, fundos especiais, que existam ou venham a ser instituídos, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.
Art. 3º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º À Comissão de Licitação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º A Comissão de Licitação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá à Comissão de Licitação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos dos artigos 72, 74 e 75 da citada Lei.
§ 3º Os membros da Comissão de Licitação serão designados de acordo com os requisitos disposto na legislação de que trata do assunto.
§ 4º A Comissão de Licitação contará, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º A Comissão de Licitação contará com, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em

comissão da Prefeitura Municipal de Antonina/PR, nomeados através de Portaria de acordo com o prazo estabelecido no art. 176 da Lei Federal n° 14.133/21, e enquanto o município tiver menos que 20.000 habitantes.
§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, contará com, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Antonina/PR, nomeados através de Portaria, o pregoeiro e a equipe de apoio, de acordo com o prazo estabelecido no art. 176 da Lei Federal n° 14.133/21, e enquanto o município tiver menos que 20.000 habitantes.
Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Executivo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º No âmbito do Poder Executivo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.
Art. 8º Em âmbito do Poder Executivo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Poder Executivo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Executivo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Prefeitura Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Executivo Municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.
Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Executivo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Executivo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 05 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 15. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Executivo Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Executivo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO VIII
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Executivo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Executivo Municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO IX
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO X
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 18. Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Executivo, a Comissão de Licitação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XI
DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnicoprofissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Licitação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 21. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 22. Em âmbito do Poder Executivo Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 23. As licitações do Poder Executivo Municipal, processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito do Poder Executivo Municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 24. Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Executivo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 25. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 26. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 27. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 28. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 29. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Executivo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Executivo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Executivo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIV
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 30. Adotar-se-á, em âmbito do Poder Executivo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 31. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Executivo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Executivo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 32. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Executivo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 33. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 34. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Executivo Municipal.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XIX
DAS SANÇÕES

Art. 35. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito do Poder Executivo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e ou Diário Oficial do Município, podendo ser concomitantemente caso necessário;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Executivo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei;

Art. 37. O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Executivo Municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Lei.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:377522D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 82/2023 - AUTORIZA CRÉDITO AO ORÇAMENTO

LEI Nº 82/2023

Súmula: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 2.322.758,65 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ 2.322.758,65 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.292 – Reforma, ampliação e construção de prédios públicos
566 – 4.4.90.51.00.00 – 1378 – Obras e instalações....R$ 759.496,00

05.003.15.451.0007.1.292 – Planejamento cont exec de obras
565 – 4.4.90.51.00.00 – 1378 – Obras e instalações....R$ 1.563.262,65

Total da Suplementação.....R$ 2.322.758,65

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º da Lei servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 30 de novembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A1E56F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 83/2023 - AUTORIZA CRÉDITO AO ORÇAMENTO

LEI Nº 83/2023

Súmula: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
14.001.00.000.0000.0.000 – Execução geral da Secretaria de Agricultura
14.001.18.541.0052.2.182 – Manutenção do gabinete do Secretário de Agricultura
566 – 4.4.90.52.00.00 – 1380 – Equipamentos e material permanente..R$ 700.000,00

Total da Suplementação.....R$ 700.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º da Lei servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 30 de novembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8E63256E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 004/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO - APAE

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 004/2023

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA- APAE
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023.
FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo 30, inciso VI da Lei n° 13.019/2014; "Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público: IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PUBLICO
2.1 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA - APAE, CNPJ n 79.103.420/0001-53, tendo autorização legislativa para firmar convênios com a Municipalidade através da Lei Municipal nº 29/2002, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei n° 13.019/2014 e legislações correlatas.
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antonina- PR de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei n° 13.019/2014;
2.4 A entidade apresentou declarações emitidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Câmara Municipal de Antonina, Núcleo Regional de Educação, que vem funcionando a várias décadas no município, executando atividades de relevância social que enaltecem a importância da parceria entre a instituição e o município.

2.5 Em análise pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município, instituída através da Portaria 395/2023, o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "promove o desenvolvimento integral, melhoria da qualidade de vida, e reabilitação dos alunos".
2.6. A Organização da Sociedade Civil, APAE de Antonina/PR, atende às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, garantindo o acesso à educação, conforme determina a Constituição Federal, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Criança e Adolescente e as Diretrizes e Bases da Educação.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA ofertando Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com necessidades especiais, visando promover e articular ações de defesa e direitos, prevenção, orientação e apoio às famílias dos alunos.

4. DOS VALORES
4.1 Os valores previstos para execução do objeto proposto será conforme a Lei nº 54/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025:
Exercício de 2024 - R$ 240.000,00
Divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
órgão: 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social
13.001.041220003.2038.3.3.50.43.01 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

6. DA VIGÊNCIA 6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida por representante da Prefeitura Municipal de Antonina, e que ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 e 046/2014-Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A tomadora deverá apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, durante toda a vigência do referido termo, ao Setor de Contabilidade e Unidade de Controle Interno, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros

9. DA IMPUGNAÇÃO
9.1 Nos termos do artigo 32, § 1 da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
9.2 Nos termos do artigo 32, § 2 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Antonina, 19 de dezembro de 203

Comissão de Seleção/Monitoramento
MAYLON JOAQUIM CABRAL

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES

JOSIANE FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:88CA8CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER JURÍDICO - TERMO COLABORAÇÃO APAE

PARECER JURÍDICO

Primeiramente, verifica-se que o presente procedimento é similar aos realizados anteriormente, portanto mantenho o posicionamento firmado no parecer de nº 266/2019, reproduzindo-o na integra.
A presente Dispensa de Chamamento se fundamenta no art. 30 Inciso VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações.
Trata de Parceria com a APAE de Antonina-PR, que atende no Município cerca de 115 alunos/pacientes, atuando há mais de 30 anos.

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, *in verbis:*

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
. . .
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Importante consignar que a Constituição Federal inseriu o direito à educação e à saúde no rol dos direitos fundamentais. Estabelece a Lei Maior a responsabilidade do Estado na implementação das referidas políticas (artigos 200 e 196 da CF, respectivamente).
Nesse sentido, reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público, destaca-se os pareceres técnicos em anexo demonstrando que o município não tem condições de atender diretamente o público mencionado, justificando a necessidade da contratação de organização especializada.

A instituição informou a total impossibilidade continuidade do atendimento, caso não fosse formalizada parceria com a mesma, em decorrência dos altos custos e das dificuldades financeiras enfrentadas pela associação.
Nesse sentido e considerando que a APAE, entidade previamente credenciada, já realizava os serviços de educação e assistência social, analisando o parecer técnico, verifica que a DISPENSA para a parceria com a APAE por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.
Importante enfatizar a necessidade que, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/204, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa, deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.
Nos termos expostos, a contratação ora dispensada se faz necessário para levar a efeito a parceria com a APAE de Antonina-PR. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil, por prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento.

Isto Exposto, ante ao apresentado entendemos que a presente dispensa de Chamamento Público, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, pelo que dou como aprovada, recomendando a parceria por meio de termo de Colaboração.

Antonina, 19 de dezembro de 2023

JOÃO PEDRO RIBEIRO VIEIRA
Procurador-Geral do Município
OAB 105.871/PR

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CADEE042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 346/2023 - UPM 2024

DECRETO N.º 346/2023
SÚMULA: Reajusta valores da Unidade Padrão Municipal/ UPM, bem como altera tabelas de cobrança de tributos, multas, taxas, e preços públicos, e dá outras providências.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, com amparo na **Lei 035/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL,**

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 442 da Lei n.º 035/2001- Código Tributário Municipal, o valor da Unidade Padrão Municipal/ UPM, fica corrigida pela variação do **INPC/IBGE** acumulado no período de Dezembro/2022 a Novembro de 2023 = 3,85% (Três vírgula oitenta e cinco por cento), passando a valer na proporção de **1 (uma) UPM (Unidade Padrão Municipal) R$116,88** (Cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), servindo de base para a cobrança dos tributos municipais, multas, taxas, preços públicos e demais serviços prestados pelo Município de Antonina , a partir de **01 de Janeiro de 2024.**

Art. 2º - As tabelas anexas, parte integrante deste Decreto, terão seus valores expressos também em reais, para melhor compreensão dos contribuintes e será amplamente divulgada pela Secretaria de Finanças, através da Divisão de Tributação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECRETO N.º 346/2023
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

% (percentual) da **UPM 2024 - R$116,88.**

Pela aprovação de projetos para edificação residencial (excetuando-se os enquadrados no projeto Casa Fácil – Convênio Município x CREA) - 5% da UPM ou **R$ 5,84** por (m2) metro quadrado;
Pela aprovação de projeto de edificação comercial ou industrial com apenas um pavimento - 6 % da UPM ou **R$ 7,01** por (m2) metro quadrado;
Pela aprovação de projeto de edificações com dois ou mais pavimentos, será cobrada a quantia de: 8% da UPM ou **R$ 9,35** por (m2) metro quadrado;
Pela aprovação de projetos de barracões, galpões, reformas em geral, demolições e alterações de projeto - 3% da UPM ou R$ **3,51** por (m2) metro quadrado;
Fornecimento de habite - se ou vistoria de conclusão de obras:
I - Até 500 m2 - 120% da UPM ou **R$140,26**
II - Acima de 500 m2 - 120% da UPM ou **R$140,26** + 3% da UPM ou **R$ 3,51 (m2)** por metro quadrado excedente de 500 m2.
f) Aprovação de projetos de subdivisão, desmembramento, anexação ou fusão de lotes de terras, para cada unidade subdividida, anexada ou fusionada será cobrada a quantia de 10% da UPM ou **R$11,69** por metro linear de testada desmembrada.
g) Aprovação de projeto de loteamento, arruamento ou levantamento, para cada lote, ou data de terra aprovada, inclusive as áreas verdes e institucionais, será cobrada a quantia de:
Até 50.000 m2 - 0,25% da UPM ou **R$ 0,29** por (m2) metro quadrado da área total.
Acima de 50.000 m2 - 0,30% da UPM ou **R$ 0,35** por (m2) metro quadrado excedente de 50.000 m2.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2023.

Prefeito Municipal
JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

ANEXO II

DECRETO N.º 346/2023

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SAÚDE PÚBLICA

LISTAGEM DE ESTABELECIMENTOS POR RISCO EPIDEMIOLÓGICO POR ATIVIDADES, COM O VALOR UNITÁRIO DO METRO QUADRADO A SER COBRADO MULTIPLICANDO-SE SOBRE O TOTAL DA ÁREA DO ESTABELECIMENTO:

% (percentual) da **UPM 2024 - R$116,88.**

GRUPO A – Indústrias de medicamentos, indústrias de agrotóxicos, indústrias de correlatos, indústrias de produtos biológicos, banco de olhos, bancos de sangue, agência transfusional, Serviço de homeopatia e posto de coleta, hospitais, UTI (unidade de Terapia Intensiva), Hemodiálise, solução nutritiva parentenal, indústrias de produtos dietéticos, conservas de produtos de origem animal, embutidos, matadouros de todas as espécies, produtos alimentícios infantis, produtos do mar (indústrias elaboradoras de pescados congelados, enlatados, defumados e similares), subprodutos lácteos, usinas pasteurizadas e processadoras de leite, vacas mecânicas, cozinhas de indústrias, cozinhas e lactários de hospitais, maternidade e casas de saúde, serviços de alimentação para meios de transporte (alimentação em navios, trens, ônibus, etc.).
TAXA EQUIVALENTE A 4,29% x R$ 116,88 = R$ 5,01;

GRUPO B – Conservas de produtos de origem vegetal, desidratados de carne, fábrica de doces e produtos de confeitaria, massas frescas e produtos semi-derivados perecíveis, sorvetes e similares, granjas produtoras de ovos e mel (armazenamento), fábricas de aditivos (enzimas, edulcorantes, etc.), outras fábricas de alimentos, gelatinas, pudins e pós para sobremesa e sorvetes, gelo, gorduras e azeites (fabricação, refinação e envasadoras), marmeladas, doces e xaropes, massas secas, açougues e casas de carne, casas de frios (laticínios embutidos), confeitarias, cozinhas de clubes sociais, pensões, creches e similares, depósitos de produtos perecíveis, feiras livres com venda de carnes, pescados e outros produtos de origens animais e mistos, comércio ambulante destes gêneros alimentícios, lanchonetes, pastelarias, petiscarias e serv-car, padarias, peixaria (distribuidora de pescados e mariscos), quiosques e comestíveis perecíveis, restaurantes e pizzarias, supermercados, mercados e mercearias com venda de produtos perecíveis, sorveterias, entrepostos do resfriamento de leite, entrepostos de distribuição de carnes, outros afins, indústrias de cosméticos, perfumes e produtos de higiene, indústrias de insumos farmacêuticos, indústrias de domissanitários, indústrias de produtos veterinários, dispensário de medicamentos, distribuição de medicamentos, farmácias e drogarias, farmácias hospitalares, postos de medicamentos, ambulatório médico, ambulatório veterinário, clínicas e radiodiagnóstico médico, clínicas veterinárias, laboratório de análise clínica – posto de coleta, laboratório de patologia clínica, clínicas e consultórios odontológicos, desinsetizadoras e desratizadoras, laboratórios de prótese dentária, clínica de radioterapia, clínicas médicas, saunas, indústrias de baterias, acupuntura, venda e depósito de cola de sapateiro, institutos de beleza, pedicures, manicures, balneários, indústrias químicas, indústria de sabões:
TAXA EQUIVALENTE A 3,09 % x R$ 116,88 = R$ 3,61;

GRUPO C - Amido e derivados, bebidas alcoólicas, bebidas analcoólicas, sucos e outras, biscoitos e bolachas, cacau, chocolates e sucedâneos, condimentos, molhos e especiarias, confeitos, caramelos, bombons e similares, desidratados de cereais, moinhos (farinhas) e similares, retiradoras e envasadoras de açúcar, torrefadoras de café, armazéns, supermercados e mercearias sem venda de produtos perecíveis, casa de alimentos naturais, indústrias de embalagem, clínica de fisioterapia e de reabilitação, óticas, artigo dentário, artigo ortopédico, gabinete de massagens, consultório de eletrólise, asilos e creche, boates:
TAXA EQUIVALENTE A 2,45 % x R$116,88 = R$ 2,86;
GRUPO D – Cerealistas, depósitos de beneficiadores de grãos, bares, depósito de bebidas, depósito de frutas e verduras, envasadoras de chás, cafés, condimentos e especiarias, feiras livres e comércio ambulante de produtos não perecíveis, quiosques e comestíveis não perecíveis, quitandas, casas de frutas e verduras, veículos de transporte e distribuição de alimentos, distribuidora de cosméticos, perfumes e produtos de higiene, consultório médico, consultório veterinário, outros afins:
TAXA EQUIVALENTE A 1,85 % x R$ 116,88 = R$ 2,16

GRUPO E – Indústria de material elétrico e de comunicação, indústria de material de transporte, indústria de madeiras, indústria de mobiliário, indústria de papel e papelão, indústria de borracha, indústria de couro, peles e produtos similares, indústria têxtil, indústria de vestuário, calçados e Artefatos de tecido, indústria de fumo, indústria de editorial e gráfica, indústria diversa, indústria de construção, agricultura, Serviço de transporte, serviços de comunicações, Serviço de reparação e conservação e manutenção, serviços pessoais, serviços comerciais, serviços de instalação e manutenção de elevadores, serviços diversos, escritórios centrais e regionais de gerência e administração, entidades financeiras, comércio atacadista (exceto produtos de interesse à saúde), comércio varejista (exceto produtos de interesse à saúde), comércio, incorporação, loteamento e administração de imóveis, atividade não especificada ou classificada, cooperativas, fundações, entidades e associações sem fins lucrativos, administração pública direta autárquica, consultórios de psicologia:
TAXA EQUIVALENTE A 1,47 % x R$116,88 = R$ 1,72.

TAXA DE SAÚDE PÚBLICA PARA A APROVAÇÃO DE PROJETOS

% (percentual) da **UPM 2024 - R$116,88.**

Residências unifamiliares e multifamiliares, comerciais e industriais;
Estabelecimentos médico-hospitalares;
Outros estabelecimentos.

Área de:

70 a 99 m2	TAXA EQUIVALENTE A **124 % x R$116,88 - R$144,93**

100 a 199 m2	TAXA EQUIVALENTE A **247 % x R$116,88 - R$288,69**
200 a 299 m2	TAXA EQUIVALENTE A **370 % x R$116,88 - R$432,46**
300 a 499 m2	TAXA EQUIVALENTE A **494 % x R$116,88 - R$577,39**
00 a 999 m2	TAXA EQUIVALENTE A **617 % x R$116,88** - R$**721,15**
1000 a 1999 m2	TAXA EQUIVALENTE A **740 % x R$116,88 - R$864,91**
2000 a 2999 m2	TAXA EQUIVALENTE A **863 % x R$116,88 - R$1.008,67**
3000 a 3999 m2	TAXA EQUIVALENTE A **987 % x R$116,88 - R$1.153,61**
4000 a 4999 m2	TAXA EQUIVALENTE A **1110 % x R$116,88 - R$1.297,37**
Acima de 5000 m2	TAXA EQUIVALENTE A **1235 % x R$116,88 - R$1.443,47**

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO III
DECRETO N.º 346/2023
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS
DE OUTROS SERVIÇOS PRESTAD OS PELO MUNICÍPIO DE ANTONINA

% (percentual) da **UPM 2024 - R$116,88.**

01 – Taxas de Saúde Pública:
Autônomo e Ambulante:
TAXA EQUIVALENTE A 50% x R$ 116,88 - **R$ 58,44**
Licenciamento de barracas em festas, válido somente para um evento:
TAXA EQUIVALENTE A 25% x R$116,88 - **R$ 29,22**
Licenciamento Anual para vendedores ambulantes:
TAXA EQUIVALENTE A 50% x R$ 116,88 - **R$ 58,44**
Licenciamento anual para veículos que transportam alimentos:
TAXA EQUIVALENTE A 50% x R$ 116,88 - **R$58,44**
Registro de Certificados e Diplomas:
TAXA EQUIVALENTE A 50% x R$ 116,88 - **R$ 58,44**
Ingresso, Baixa ou qualquer alteração, que incida sobre responsabilidade técnica:
TAXA EQUIVALENTE A 50% x R$116,88 - **R$ 58,44**
Autorização anual para estocagem de entorpecentes e psicotrópicos:
TAXA EQUIVALENTE A 100% x R$116,88 = **R$116,88**
Termo de abertura, transferência e encerramento de Livro:
TAXA EQUIVALENTE A 100% x R$ 116,88 - **R$116,88**
Registro de Alimentos:
TAXA EQUIVALENTE A 100% x R$ 116,88 - **R$116,88**
Inspeção de Produtos para perícia:
TAXA EQUIVALENTE A 100% x R$116,88 - **R$116,88**

02 – Fornecimento de Certidões e cópias de documentos, inclusive segunda via de carnês ou equivalentes:
Declaração e Certidão:
TAXA EQUIVALENTE A 10% da UPM ou **R$ 11,69**
Cópia de documentos, cobrança por página:
TAXA EQUIVALENTE A 0,50% da UPM ou **R$ 0,58**
Autenticação de documentos, cobrança por tipo de documento:
TAXA EQUIVALENTE A 7% da UPM ou **R$ 8,18**
2ª via de carnês e outros documentos:
TAXA EQUIVALENTE A 5% da UPM ou **R$ 5,84**

03 – Protocolo de documentos em geral, autenticação de livros e documentos fiscais:
Protocolo de diversos documentos, inclusive requerimentos:
TAXA EQUIVALENTE A 8,04% da UPM ou **R$9,40**
Autenticação de livros e documentos fiscais:
TAXA EQUIVALENTE A 7% da UPM ou **R$ 8,18**

04 – Numeração de prédios, com fornecimento da placa de numeração:
TAXA EQUIVALENTE A 16% da UPM ou **R$ 18,70**

05 – Alinhamento e nivelamento:
Até 20 metros:
TAXA EQUIVALENTE A 28% da UPM ou R$ 32,73
Acima de 20 metros:
TAXA EQUIVALENTE A 28% da UPM ou R$ 32,73 + 7% da UPM ou R$8,18 por metro excedente de 20 metros,

06 – Apreensão e Liberação de bens ou animais apreendidos:
Apreensão e liberação de bens e mercadorias apreendidas, cobrança por dia:
TAXA EQUIVALENTE A 28% da UPM ou **R$ 32,73**
Apreensão e liberação de animais, cobrança por dia e por unidade:
TAXA EQUIVALENTE A 15% da UPM ou **R$ 17,53**

07 – Serviços de máquinas, caminhões e veículos em geral de propriedade do Município:
CONFORME ORÇAMENTO PRÉVIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO-SE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA, HORA MÁQUINA, etc., ACRESCENTADO DE 10% COMO TAXA OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA.

08 – Serviços de Limpeza de imóveis com ou sem edificações:
CONFORME ORÇAMENTO PRÉVIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO-SE MÂO DE OBRA POR HORA TRABALHADA E HORA MÁQUINA, SE FOR O CASO,ACRESCENTADO DE 10% COMO TAXA OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA.

09 – Serviço de transportes de passageiros via terrestre ou marítima, inclusive transportes de estudantes:
CONFORME ORÇAMENTO PRÉVIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS, ACRESCIDO DE 10% COMO TAXA OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA

10 – Serviços de retirada de entulhos ou lixo, por carga até o limite de 5 m3:
TAXA EQUIVALENTE A 69% da UPM ou **R$ 80,65**

11 – Serviços de construção, reparos ou manutenção de calçadas:
CONFORME ORÇAMENTO PRÉVIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS, ACRESCENTADO DE 10% COMO TAXA OPERACIONAL/ADMINISTRATIVA.

12 – Permissão onerosa do uso de espaços ou vias públicas:
Instalação de equipamentos urbanos, cálculo conforme anexo V, item 4.4, do Código Tributário Municipal;
Taxa de Expedição do termo de Permissão para instalação de equipamentos urbanos e rurais, item 4.4, anexo V, do Código Tributário Municipal:
TAXA EQUIVALENTE A 28 UPM`s (R$116,88) - **R$3.272,64**

13 – Serviços e fornecimento de materiais e aparelhos para a iluminação pública:
CONFORME ORÇAMENTO PRÉVIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO-SE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS REQUERIDOS E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, ACRESCIDO DE 10% COMO TAXA OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA.

14 – Transferência e Baixa de Alvará:
TAXA EQUIVALENTE A 20% da UPM ou **R$23,38**

15 – VISTORIA DE EDIFICAÇÃO POR M2:
TAXA EQUIVALENTE A 10% da UPM ou **R$11,69**

16 – Rebaixamento e colocação de guia, cobrança por metro:
TAXA EQUIVALENTE A 20% da UPM ou **R$23,38**
17- Perpetuidade de terreno de cemitério: **Lei 030/2002**
2,58 upm/ m2 (1,20m x 2,50m= 3,00) Preço: 7,74 UPM's = **R$ 904,65**

18 - OUTROS SERVIÇOS DE CEMITÉRIO: Lei nº 030/2002
a) Concessão de gaveta por cinco anos = 3,20 UPM - **R$374,02**
b) Aprovação de projeto m2 = 0,03 UPM - P/M2 - **R$3,51**
c) Aluguel de capela por velório = 0,28 UPM - **R$32,73**
d) Aluguel de barracas p/ venda de flores e velas m2 = 0,12 UPM p/m2 - **R$14,03**
e) Abertura de túmulo = 0,35 UPM - **R$40,91**
f) Taxa de sepultamento 0,28 UPM - **R$32,73**
g) Taxa de manutenção anual = 0,42 UPM - **R$49,09**
Decreto nº 175/2021

h) Taxa de segunda via da concessão de terreno de cemitério = 1,00 UPM - **R$116,88**
i) Taxa de numeração de túmulo 0,16 UPM - **R$18,70**
j) taxa de Transferência de titularidade 2,00 UPM - **R$233,76**

19 - **TAXA RELATIVA À CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA, ART. 148 DA LEI Nº 035/2001:**
UPM-2024 - R$116,88
a) COMERCIAL:

* ATÉ 600 M2 COBRANÇA POR M2, 4.45 % DA UPM = **R$5,20.**
* ACIMA DE 600M2 = 3,0% DA UPM P/ METRO EXCEDENTE DE 600 M2= **R$3,51**

b) INDUSTRIAL
* ATÉ 800 M2 = 1.025% DA UPM - **R$1.198,02**
* ACIMA DE 800 M2 = 1025% DA UPM + 3% DA UPM P/ M2 EXCEDENTE DE 800 M2 = **R$1.198,02 + 3,51** P/M2 EXCEDENTE.

c) ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONFORME ATIVIDADE:

* ATÉ 300,00 M2 - MESMA TABELA DO ANEXO IV DA LEI 035/2001.

ACIMA DE 300,00 M2: 515 % DA UPM + 0,5% DA UPM POR METRO EXCEDENTE, OU SEJA: R$ 601,93 + R$ **0,58** POR M2 EXCEDENTE

EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ AUTÔNOMO ANUAL:

NÍVEL UNIVERSITÁRIO:
TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO 160% DA UPM/ANO - **R$187,01**
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO 270% DA UPM/ANO - **R$315,58**
PROTOCOLO – Preço Público - **R$9,40**
TOTAL - R$511,99

NÍVEL MÉDIO:
TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO 150% UPM/ANO - **R$175,32**
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS 142% UPM/ANO - **R$165,97**
PROTOCOLO - Preço Público - **R$9,40**
TOTAL - R$350,69

DEMAIS AUTÔNOMOS:
ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO 115% UPM/ANO - **R$134,41**
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS 77% DA UPM/ANO - **R$90,00**
PROTOCOLO – Preço Público - **R$9,40**
TOTAL - R$233,81

Gabinete do Prefeito em, 11 de Dezembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO IV

DECRETO N.º 346/2023

PLANTA GENÉRICA DE VALORES – BASE DE CÁLCULO
% (percentual) da **UPM 2024 - R$116,88**

TABELA I
VALOR DO CUSTO DO METRO QUADRADO EDIFICADO

ESPECIFICAÇÃO	% DA UPM/R$
Casa	**380% - R$444,14**
Construção precária	**114% - R$133,24**
Apartamento	**456% - R$532,97**
Loja	**456% - R$532,97**
Galpão	**256% - R$299,21**
Telheiro	**152% - R$177,66**
Fábrica	**266% - R$310,90**
Especial	**163% - R$190,51**

Valores
Alterados pelo decreto 037/2014 de 19/02/2014

TABELA II
VALOR DO CUSTO DO METRO QUADRADO POR BAIRRO
UPM 2024 - R$116,88

CÓDIGO	BAIRRO	% DA UPM / R$
01	ITAPEMA	**8,03% - R$9,39**
02	PONTA DA PITA	**21,95% - R$25,66**
03	MATARAZZO	**13,15% - R$15,37**
04	Km 4	**9,27% - R$10,83**
05	JARDIM MARIA LUIZA	**26,27% - R$30,70**
06	CAIXA D' ÁGUA	**10,85% - R$12,68**
07	SAIVÁ	**7,82% - R$9,14**
08	SÃO JOÃO FELIZ	**7,82% - R$9,14**
09	TUCUNDUVA	**7,82% - R$9,14**
10	PORTINHO	**7,82% - R$9,14**
11	BATEL	**9,29% - R$10,86**
12	JARDIM BARIGUI	**7,85% - R$9,18**
13	LARANJEIRAS	**7,82% - R$9,14**
14	CENTRO	**39,42% - R$46,07**
15	JARDIM PRIMAVERA II	**8,03% - R$9,39**
16	AREÃO	**21,95% - R$25,66**
17	PENHA	**9,29% - R$10,86**
18	PRAIA DOS POLACOS	**10,85% - R$12,68**
19	JARDIM CAPELISTA	**12,80% - R$14,96**
20	RESIDENCIAL ITAPEMA	**10,39% - R$12,14**
21	ITAPETININGA	**10,39% - R$12,14**
22	PINHEIRINHO	**8,03% - R$9,39**
23	PARQUE RESID. LEÃO	**8,03% - R$9,39**
24	RIO DO NUNES	**3,95% - R$4,62**
25	CHÁCARA SALGADO	**8,03% - R$9,39**
26	GRACIOSA CIMA/ BAIXO	**7,19% - R$8,40**
27	JARDIM PRIMAVERA I	**8,03% - R$9,39**

VALORES DO M2 DA CONSTRUÇÃO

TIPO	UPM M2/R$	TIPO	UPM M2/R$
CASA	**380% =444,14**	**GALPÃO**	**256% - R$299,21**
CONSTRUÇÃO PRECARIA	**114% =133,24**	**TELHEIRO**	**152% - R$177,66**
APARTAMENTO	**456% = 532,97**	**FÁBRICA**	**266% - R$310,90**
LOJA	**456% = 532,97**	**ESPECIAL**	**163% - R$190,51**

ACRÉSCIMO DE VALORIZAÇÃO POR PAVIMENTAÇÃO

TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	% S/ CUSTO M 2 / R$
ASFALTO - TIPO CBUQ	**40% - R$46,75**
ASFALTO - TIPO TST	**30% - R$35,06**
SEXTAVADOS E PARALELEPÍPEDOS	**30% - R$35,06**

NOTA: Os valores do acréscimo acima, incidirão sobre o valor do metro quadrado, conforme tabela dos Bairros.

TABELA PARA COBRANÇA DO I.T.B.I. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS
ART. 122 A 144 C.T.M. LEI 035/2001. VALOR UPM 2024 - R$116,88.
ANEXO ÚNICO DO DECRETO 009/2002

AVALIAÇÕES EM CONSTRUÇOES	
CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA POR M2	
1 – até 05 anos	**9,00 UPM - R$1.051,92**
2 – de 05 a 20 anos	**7,00 UPM - R$818,16**
3 – mais de 20 anos	**5,00 UPM - R$584,40**
CONSTRUÇÃO MISTA POR M2	
1 – até 05 anos	**7,00 UPM - R$818,16**
2 – de 05 a 20 anos	**5,00 UPM - R$584,40**
3 – mais de 20 anos	**4,00 UPM - R$467,52**
CONSTRUÇÃO MADEIRA POR M2	
1 – até 05 anos	**4,00 UPM - R$467,52**
2 – de 05 a 20 anos	**3,50 UPM - R$409,08**
3 – mais de 20 anos	**3,00 UPM - R$350,64**

Gabinete do Prefeito em, 11 de Dezembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

IMÓVEIS URBANOS POR M2	
Centro	**1,200 UPM - R$140,25**
Avenida Conde Matarazzo	**0,627 UPM - R$73,28**
Jardim Maria Luiza	**0,442 UPM - R$51,66**
Residencial Itapema	**0,553 UPM - R$64,63**
Jardim Capelista – Areão	**0,442 UPM - R$51,66**
Avenida Conde Matarazzo – Náutico à Igreja Perpétuo Socorro	**0,386 UPM - R$45,12**
Loteamento Jardim Itapema	**0,432 UPM - R$50,49**
Loteamento Barigui	**0,277 UPM - R$32,38**
Loteamento Vila Itapetininga	**0,331 UPM - R$38,69**
Ponta da Pita – frente p/ calçadão	**0,663 UPM - R$77,49**
Avenida Thiago Peixoto – Da cidade à Escola Maria Arminda	**0,516 UPM - R$60,31**
Parque Residencial Leão	**0,368 UPM - R$43,01**
Avenida Thiago Peixoto – Da Escola Maria Arminda ao Km 04	**0,516 UPM - R$60,31**
Jardim Primavera	**0,258 UPM - R$30,16**
Portinho	**0,331 UPM - R$38,69**
Graciosa	**0,386 UPM - R$45,12**
Loteamento do Saivá – Oscar Franco Wolf	**0,258 UPM - R$30,16**
Rio do Nunes	**0,255 UPM - R$29,80**
Gilmar Fatuche	**0,221 UPM - R$25,83**
Penha	**0,479 UPM - R$55,99**
Pinheirinho	**0,258 UPM - R$30,16**
Caixa D'Água	**0,331 UPM - R$38,69**

IMÓVEIS RURAIS	
Alqueire plano, com cultivo de frutas, aces p/ construção	**50,00 UPM - R$5.844,00**
Alqueire para pastagens	**37,00 UPM - R$4.324,56**
Alqueire c/ morro s/ preparo p/ cultivo	**15,00 UPM - R$1.753,20**
Alqueire destinado à preservação natural	**16,00 UPM - R$1.870,08**
Outros terrenos não especificados	**20,00 UPM - R$2.337,60**

OBS:

1 áres	**100m2**
1 centiáres	**1 m2**
1 alqueire	**24.200m2**
1 hectáre	**10.000m2**

Gabinete do Prefeito em, 11 de Dezembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DBC3484A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 325/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 325/2022 DE 09/11/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 245.249,54 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.003.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
10.003.08.244..0005.1.239 – Execução de Projetos FIA
427 – 3.3.90.30.00.00 – 31771 – Material de Consumo....R$ 45.249,54
428 – 3.3.90.39.00.00 – 31771 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 100.000,00
430 – 4.490.52.00.00 – 31771 – Equipamentos e material permanente....R$ 100.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 245.249,54

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação.

Receita 1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte 771 R$ 245.249,54

TOTAL RECEITA.....R$ 245.249,54

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 09/11/2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Rafael Neves Alves
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:31752658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 314/2023 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 314/2023

Abre crédito especial na importância de até R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 59/2022 e Lei nº 65/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no PPA/LDO e orçamento municipal em crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122..0005.2.050 – Gab do Sec de Ass social
560 – 3.3.90.39.00.00 – 1022– Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 15.500,00

Total Suplementação: R$ 15.500,00

Art. 2 º - Para atender o disposto no artigo 1º desta decreto, servirá como recurso anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122..0005.2.050 – Gab do Sec de Ass social
526 – 3.3.90.30.00.00 – 1022 – Material de consumo....R$ 9.800,00
527 – 3.3.90.36.00.00 – 1022– Outros serviços de terceiros – Pessoa Física...R$ 5.700,00

Total Redução: R$ 15.500,00

Art. 3º - Esta decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, em 07/11/2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2DCBC372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 330/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 330/2023
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 2.286.600,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 78/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
542 – 3.3.90.33.00.00 – 31103 – Passagens e despesas com locomoção...R$ 500.000,00
543 – 3.3.90.39.00.00 – 31103 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 100.000,00

Total da Suplementação.....R$ 600.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso a anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.1.100 – Reforma, construção e ampliação de escolas e quadras esportivas
540 – 4.4.90.51.00.00 – 31103 – Obras e Instalações....R$ 600.000,00

Total da Redução.....R$ 600.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 24 de novembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B12CFEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 328/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 328/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 956.653,32 (novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 76/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ 956.653,32 (novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
564 – 3.3.71.70.00.00 – 31334 – Rateio pela participação em consórcio público..R$ 956.653,32

Total da Suplementação.....R$ 956.653,32

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Art. 3º- Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 24 de novembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6D64AEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 329/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 329/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 2.286.600,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 77/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ 2.286.600,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais)

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário de Educação
06.001.12.122.0030.1.311 – Sistema de Geração Fotovotaica
561 – 4.4.90.51.00.00 – 1377 – Obras e Instalações.....R$ 1.191.600,00

08.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
08.003.00.000.0000.0.000 – Execução de projetos de agric. e meio ambiente
08.003.12.122.0030.1.311 – Aquisição de Equipamentos para saneamento ambiental
562 – 4.4.90.52.00.00 – 1377 – Equipamentos e material permanente...R$ 756.000,00

08.003.18.541.0051.312 – Recuperação de Proteção de nascentes
562 – 4.4.90.51.00.00 – 1377 – Obras e Instalações.....R$ 321.000,00

Total da Suplementação.....R$ 2.286.600,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Art. 3º- Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 24 de novembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:45DBFD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 313/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 313/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.098.107,60 (um milhão e noventa e oito mil, cento e sete reais e sessenta centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 59/2022 e Lei nº 66/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.098.107,60 (um milhão e noventa e oito mil, cento e sete reais e sessenta centavos)

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Obras e Urbanismo
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
559 – 4.4.90.51.00.00 – 1966 – Obras e Instalações....R$ 1.098.107,60

Total da suplementação.....R$ 1.098.107,60

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita : 2.4.2.2.99.01.05.00000000 Fonte 1966 R$ 1.098.107,60

Total da Receita R$ 1.098.107,60

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as dispopsições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, em 07/11/2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D756FB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 334/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 334/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 2.322.758,65 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 76/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ 2.322.758,65 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.292 – Reforma, ampliação e construção de prédios públicos
566 – 4.4.90.51.00.00 – 1378 – Obras e instalações....R$ 759.496,00

05.003.15.451.0007.1.292 – Planejamento cont exec de obras
565 – 4.4.90.51.00.00 – 1378 – Obras e instalações....R$ 1.563.262,65

Total da Suplementação.....R$ 2.322.758,65

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Art. 3º- Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 30 de novembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E5507693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 335/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 335/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 76/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
14.001.00.000.0000.0.000 – Execução geral da Secretaria de Agricultura
14.001.18.541.0052.2.182 – Manutenção do gabinete do Secretário de Agricultura
566 – 4.4.90.52.00.00 – 1380 – Equipamentos e material permanente..R$ 700.000,00

Total da Suplementação.....R$ 700.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º da decreto servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Art. 3º- Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 30 de novembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0E40D6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 345/2023 - RECESSO ADMINISTRATIVO

DECRETO N.º 345/2023

DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Antonina, **JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM,** no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado RECESSO ADMINISTRATIVO no período de **23 de Dezembro de 2023 à 01 de Janeiro de 2024,** para atividades do serviço público Municipal da Administração direta e indireta, em virtude das Festividades de Natal e Reveillon.

Art. 2º - Para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, o expediente será considerado normal, em especial coleta de lixo, limpeza urbana, atendimentos de saúde e SAMAE.

Art. 3º - Havendo necessidade cada Secretaria Municipal deverá elaborar, se for o caso, escala de revezamento para os serviços considerados essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Dezembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0572A107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 266/2023

P.D.L. - Nº 055/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 266/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: BEST WISHES LTDA, CNPJ/MF: 38.349.385/0001-70.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa para fornecimento de livro pedagógico, pelúcia com personagem do livro e formação presencial com o objetivo de promover a inclusão e conscientização sobre autismo por meio de livro infantil pedagógico que será abordado com os alunos de maneira lúdica através da contação de história, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 39.213,00 (trinta e nove mil, duzentos e treze reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Andresa Furtuosa Alves.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:78536269

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 253/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
P.D.L. - Nº 048/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 253/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ/MF: 04.611.754/0001-39.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, EM FUNÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 49.125,00 (quarenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sedinei Silva Santos.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:4EEBC429

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 267/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 074/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 267/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: G. A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ/MF: 18.236.979/0001-67.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em georreferenciamento de imóveis urbanos, avaliação de imóveis, levantamento patrimonial, elaboração de inventário físico e financeiro e alimentação do sistema de gerenciamento de dados do patrimônio imobiliário da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 112.900,00 (cento e doze mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 41629 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.40.00.00. - 1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Gustavo Arguelho.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:EBC8B48D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº032/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 032/2023, processo administrativo nº 195/2023, e homologo-a para fins de contratação com a empresa INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.589.504/0001-86, tendo por objeto a Contratação da empresa para calibração em 02 (duas) conservadoras de imunobiológicos da marca INDREL, sendo um deles da farmácia municipal e outro da sala de vacinas ambas do Centro de Saúde.
O valor total estimado da contratação é de R$ 3.468,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais) cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.004.10.304.0012.2057.3.3.90.39.00.00. red – 1022 e 2490
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga - PR.

Astorga, 18 de Dezembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:636CD181

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº033/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 033/2023, processo administrativo nº 196/2023, e homologo-a para fins de contratação com a empresa N. L. COMÉRCIO DE PEÇAS DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.663.275/0001-54, tendo por objeto a Contratação de empresa para executar manutenção, troca de peças e realizar calibração em 02 (dois) refrigeradores para conservação de imunobiológicos da marca ELBER, sendo um deles da UBS Vitória Régia e outro da sala de vacinas do Centro de Saúde.
O valor total estimado da contratação é de R$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.004.10.304.0012.2057.3.3.90.39.00.00. red – 1022 e 2490
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga - PR.
Astorga, 18 de Dezembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D60731E4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 09:15 (Nove horas e quinze minutos), do dia 05 de Fevereiro de 2.024, **no Auditório da Prefeitura Municipal, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA,** tendo como objeto da presente licitação, a contratação de empresa para execução da Obra de Pavimentação Asfáltica na Marginal da PR - 218, conforme Convênio nº 27/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e Departamento de Estradas e Rodagem do estado do Paraná – DER/PR.

Paço Municipal de Astorga-PR, 19 de Dezembro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7DFAE98A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 246/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, na cidade de Astorga –PR, CNPJ 75.743.377/0001-30, neste ato representado por seu Prefeita, a Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, brasileira, casada, advogada, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.354.029-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 650.818.209-97.

CONTRATADA: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.066.937/0001-56, localizada na Rua São Geraldo, n° 544, Bairro Centro, na cidade de Astorga-PR, representada por Rodrigo Favoreto Thamazin, portador da cédula de identidade R.G. n. º 1.839.504-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n. º 017.590.951-25, residente na cidade de Astorga-PR.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de reforma do centro de convivência do idoso contendo: salão de dança, instalações sanitárias feminino e masculino, cozinha, circulação, sala de reuniões, sala 01, sala 02, recepção, varanda, piscina, lavabos masculino e feminino, duchas masculino e feminino, vestiários masculino e feminino, área de lazer coberta, cozinha, lavanderia, depósito, instalações sanitárias masculino e feminino, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º Tomada de Preços n° 008/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 166.544,61 (Cento e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e um reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (Cento e oitenta) dias. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21

(vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua celebração, conforme citado na publicação do extrato nos diários oficiais.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

Astorga, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D0DD83A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião ordinária a ser realizada no dia 20 de dezembrode 2023 (quarta-feira) às 09h00min na sala de reuniões do Departamento Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, localizado à Rua 09 de julho, 375 – Centro.

Pauta:
Prestação de Contas RecursosFederal
Assuntos diversos.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:92C2469D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, CONCEDENDO O PRAZO DE 10 DIAS DE ACORDO COM O ART. 128, § 2º, INCISO I DA LEI 2017/2008

Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de 10 dias, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 128, da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências:
- Realizar roçagem e limpeza do imóvel, para que se evite aparecimento de animais indesejados como escorpião, ratos etc...
- Art. 128. Os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem.
A Pena neste caso é Multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M. equivale ao valor de R$ 243,74 (duzentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
379	325.***.***-00	RUA ARACAJU	5	1-A
10602	088.***.***-58	RUA SANTA CATARINA DE SENA	1	10
9614	117.***.***-65	RUA SÃO PAULO	8	12
13002	365.***.***-15	RUA IRAÍDE APARECIDA SALVADOR DE SOUZA	12	20
8626	184.***.***-82	RUA DOROTHEA BOTTA GONÇALVES	F	8
14324	066.***.***-60 19.***.***/****-10	RUA JAIME TONDATO	4	01
5095	144.***.***-15	RUA VEREADOR JOAQUIM ALVES	2	18
9171	239.***.***-49	RUA AMERICA	1	6

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1170D16B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1053/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **MÉRCIA NUNES MONTEIRO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Administrador, nível 20-D, para exercer suas funções no Departamento de Compras do Município, com **gratificação de 20% (vinte por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C360D8A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1049/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR o servidor **DANIEL NAVES DO NASCIMENTO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 09-C, para exercer suas funções na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, com **gratificação de 80% (oitenta por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Dezembro de 2023, revogando-se a Portaria nº 988/2022, de 14/11/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4360ED3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 517/2023

PORTARIA Nº. 517/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar

ZELINDA AP. MACHADO SZALOW	TRAB. ED. EDUCADOR	43211
JULIANA MARIA RUFINO BOT	TRAB. ED. EDUCADOR	43841
FRANCINEIDE FEREIRA	TRAB. ED. EDUCADOR	44771
CRISLAINE FERREIRA	TRAB. ED. EDUCADOR	44561
JOSIANE APARECIDA DE SALVES	TRAB. ED. EDUCADOR	43201

Para comporem a "Comissão Permanente de Avaliação", conforme art. 16 da Lei Municipal 661/2012, ocupando respectivamente os cargos de presidente, secretario e membros.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de dezembro.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A20186CF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 518/2023

PORTARIA Nº. 518/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e o contido no processo administrativo nº 19075/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores para comporem a "Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação – Professor", conforme art. 24 da Lei Municipal 661/2012 e art. 17 inciso II da Lei Municipal 856/2015.

JURACI BENTO	PROFESSOR	19461
JUCÉLIA C. CAMILLO KARACHINSKI	PROFESSOR	13131 - 11322
MARILENE PEPLER	PROFESSOR	11241
CAROLINA VALOMIM PINTO	PROFESSOR	43741
SILVIA T. KOTOVICZ SEGURO	PROFESSOR	5971 - 5972

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando assim as Portarias N.º 040/2021.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:82EFEBD5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 18/2020

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 18/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ITAU UNIBANCO S.A.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação referente a contratação de empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 18/2020.
Balsa Nova, 15 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5798BAC9

ADMINISTRAÇÃO
ATA 12/2023

Ata 12/2023

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, por volta das nove horas, reuniram-se no auditório da prefeitura municipal de Balsa Nova, a presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Balsa Nova, Jucéa do Rocio Ferreira dos Santos, a secretária Ariele Lorena Ferreira Nassar, e os demais membros, Bianca Aparecida Marreiro, Marcos Alves de Lima, Jaine Fátima Rosa, Viviane Million, Odete de Fatima Metzger Czanovski e Valderez Inglês Ferreira, para reunião ordinária do mês; e tendo como pauta do dia, análise de emails direcionados ao CME, pedindo investigação sobre a festa do servidores do dia 15/11/2023 e a análise da instrução normativa 06/2023, de 30/10/2023 - que estabelece as orientações para organização, funcionamento e distribuição de turmas nos Centros Municipais de Educação Infantil, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e na Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova para o ano letivo de 2024; assim como informes gerais pertinentes à educação municipal. A presidente deu início a reunião, com os informes gerais e comunicou a todos que a Secretaria da Educação, enviou um memorando que autoriza a liberação da segunda-feira, a cada quinze dias, para a presidente e para a secretária realizar os trabalhos do CME, e que também liberou uma sala no prédio da prefeitura, para que o Conselho consiga ter um espaço para realizar suas tarefas e fazer a guarda dos documentos. Também foi informado a saída da conselheira Josiane das Graças Miranda Portela Franco e que já foi solicitado ao CMDCA (Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente) que façam a indicação de um membro substituto. A sugestão foi aprovada por todos. Ela também informou que o CME recebeu um ofício do Ministério Público, solicitando que sempre seja encaminhado pelo CME, a pauta das reuniões, com cinco dias de antecedência e a ata da reunião e deliberações, até quinze dias após reunião. Em seguida ela apresentou a prévia do cronograma de reuniões para o ano de 2024, para conhecimento e aprovação dos membros presentes, o qual será protocolado para conhecimento da Secretaria da Educação e encaminhado ao Ministério Público. O cronograma foi aprovado por unanimidade. Passou então para a primeira pauta do dia, sobre os email enviados ao Conselho Municipal de Educação, pedindo investigação sobre a festa que aconteceu no dia 15/11/2023 em comemoração ao dia do servidor público. Ela apresentou os e-mails na tela interativa para que os membros tivessem conhecimento dos conteúdos dos mesmos. Os e-mails denunciam uso inadequado de recursos públicos, envolvendo bebidas alcoólicas, ônibus terceirizados, supostamente pagos pela prefeitura, o uso de veículos oficiais da prefeitura fora de horário de serviço e que não se tratou de um evento pedagógico, e sim de uma confraternização na cidade de Palmeira. Os e-mails pedem que o Conselho Municipal de Educação investigue e se posicione com seriedade em relação a essa situação ocorrida. Após a discussão dos membros do CME, sobre essas denúncias, ficou decidido que o CME irá protocolar um ofício junto a Secretaria Municipal de Educação, Prefeito, Controladoria, Frotas e Promotoria, solicitando esclarecimentos dos recursos utilizados no evento, assim como a prestação de contas transparente dos gastos, com prazo de resposta de cinco dias, e que o caso será encaminhado para ciência do Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Paraná. Sem seguida, foi debatido sobre a Instrução normativa 06/2023, de 30/10/2023. O Conselho Municipal gostaria de novamente constar em ata, que essa instrução normativa, não passou

por este Conselho para ser apreciada e que a mesma foi encaminhada para as escolas/cmeis pela Secretária da Educação, sem o conhecimento do CME. O CME soube da existência da instrução normativa 06/2023, por conta de questionamentos feitos ao CME. A Jucea informou aos membros que após esses questionamentos recebido da categoria da educação sobre a instrução e se o CME estava de acordo com a mesma, convidou os conselheiros Marcos, Ariele e Elisete para fazer visitas em algumas escolas e CMEIs, para verificar a real condição dos espaços físicos das salas de aulas de algumas instituições de ensino, já que a instrução trata principalmente sobre a quantidade de alunos por turma. A Elisete não pode participar, no dia que foi programada as visitas. Foram visitadas as escolas João Andreassa, Itambé, Herculano Schimaleski, Irmã Rosalina, Mario Faraco, e os CMEIs, Cantinho da Serra e Margarida Quilo. Gostaríamos de constar para conhecimento dos demais membros aqui presentes, que a Secretária Municipal de Educação, questionou o motivo do Conselho fazer visita às escolas, e alegou que a instrução normativa, está dentro da legalidade. A visita às escolas/Cmeis feita pelo CME, não foi para questionar a legalidade da instrução, e sim para verificar se as Escolas e CMEIs possuem condições de espaços físicos de sala de aula para atender o que a instrução está propondo. Durante a visita, foi percebido que as escolas e cmeis visitados, não tem espaço físico adequado para comportar a quantidade de alunos que a instrução normativa 06/2023 estabelece. Lembramos que a qualidade de ensino, pode ser diretamente afetada, quando uma sala de aula estiver superlotada, caindo o rendimento escolar dos alunos, assim como o rendimento do trabalho do professor que não consegue atender adequadamente todos os alunos. A presidente apresentou os relatórios com os dados das escolas visitadas e pediu a deliberação dos conselheiros sobre o mesmo e da instrução normativa 06. Após o debate feito pelos membros do CME, em comum acordo, eles não concordam com a proposta feita pela instrução, sobre a quantidade de alunos por turma e ficou determinado que será encaminhado à Secretaria da Educação, o relatório sobre as escolas visitadas e também será feito documento informando essa deliberação feita pelo CME, que não está de acordo com a instrução normativa e questionando quais as legislações vigentes foram utilizadas como critério, já que nada foi citado na instrução normativa e principalmente pedindo para que a mesma seja revista e reelaborada de forma a atender dignamente, as reais necessidades e condições de cada escola e cmeis do nosso município, zelando assim pelo princípio fundamental da educação, que é a qualidade. A Secretaria Ariele informou que tem monitorado os protocolos feitos para a Secretaria de Educação, e que a maioria sequer foram recebidos pela mesma. E sugeriu que seja feito um ofício para a Secretaria da Educação citando as pendências e dando prazo de 5 dias para resposta, caso contrário será feita a denúncia ao Ministério Público. Os membros concordaram com a sugestão. A Luciana Mara Leon Bordes Schmidt, assessora da Secretaria da Educação, pediu para prestar esclarecimentos sobre os protocolos que o CME realizou, os quais a Secretaria da Educação não recebeu e não deu retorno, ela explicou que tirou o dia de hoje para lidar com os protocolos online pendentes e que ainda tem dificuldades em manusear o sistema novo. Ela informou que sobre os ofícios referente aos inquéritos do Ministério Público, que ontem ela finalizou as respostas ao Ministério Público e que iria encaminhar essas mesmas respostas dadas, para o conhecimento CME. Não havendo mais nada para tratar, encerro a presente ata que será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:18639F9B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10155/2023

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos de transporte rodoviário com motorista, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

Venho por meio deste comunicar que o Processo Licitatório em epigrafe está **"SUSPENSO"** mediante a solicitação da Secretaria Requisitante, através do Memorando nº 804/2023, a fim de realizar adequações no processo.

Após conclusão da análise e as devidas alterações que se fizerem necessárias, será publicado novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.

Balsa Nova/PR, 19 de dezembro de 2023.
PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 040/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:A316E79B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO N° 09/2023 - CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, assim como, da disponibilidade financeira orçamentária do Poder Legislativo Municipal deste Município.

Ementa: Cria Cargo Comissionado de Assessor Legislativo na Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, alterando a Resolução n° 04/2011 e a Resolução n° 05/2019.

A Câmara Municipal aprovou e eu na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulgo a presente **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Cria na Resolução n° 04/2011, nos Anexos III, V e VII, dois cargos de Assessor Legislativo.

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Órgão/cargo SÍMBOLO CARGA HORÁRIA QUANTIDADE
01 Assessor Jurídico CC-1 20 horas
01 Assessor de Contabilidade CC-1 20 horas
01 Controlador Interno CC-1 20 horas
02 Assessor Legislativo CC-2 40 horas

ANEXO V
MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS
ASSESSOR LEGISLATIVO

Atribuições do cargo: Prestar assessoramento político em geral e administrativo à Presidência e aos demais Vereadores da Câmara Municipal.

Síntese dos deveres:
• Assessorar a Presidência e os Vereadores no planejamento, coordenação e orientação das atividades relacionadas ao processo legislativo;
• Assessorar na preparação de pronunciamentos, proposições e informações afetos aos trabalhos de competência da Mesa;
• Supervionar a pauta de atendimento do público pela Presidência;
• Promover a interlocução entre os parlamentares e o Executivo, visando à promoção da qualificação dos debates no plenário e fora dele, observados o limite de suas atividades;

• Estudar formas de instrumentalizar as proposições legislativas referentes às necessidades e reivindicações da coletividade;
• Providenciar esboços de pedidos de providências, de informações e outras proposições, com suas justificativas, assessorando a Presidência no acompanhamento das mesmas;
• Acompanhar junto aos órgãos competentes à tramitação de expedientes de interesse da Câmara de Vereadores;
• Por delegação da Presidência, prestar assessoramento aos Vereadores, quando do encaminhamento de decisões em deliberação;
• Também por delegação da Presidência, orientar os vereadores no preparo de processos, documentação e expedientes em geral, assessorando os Vereadores sobre os procedimentos regimentais que lhes são pertinentes;
• Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar.

ANEXO VII
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS SÍMBOLOS VENCIMENTOS
Assessor Jurídico CC-1 ~~R$ 1.500,00~~
Assessor de Contabilidade CC-1 ~~R$ 1.500,00~~
Controlador Interno CC-1 ~~R$ 1.500,00~~
Assessor Parlamentar CC-2 R$ 3.280,00

Art. 2º. Cria o Cargo em Comissão de Assessor Legislativo na alínea 'a', inciso II do artigo 1° e no inciso I do artigo 3°, ambos da Resolução n° 05/2019, passando a conter a seguinte redação:

Art. 1º. (...)
II – Órgãos de Assessoramento e Controle:
a) Assessoria Legislativa;

Art. 3º. São atribuições dos cargos de assessoramento e controle, os seguintes:
I – Assessoria Parlamentar:
a) Assessorar a Presidência e os Vereadores no planejamento, coordenação e orientação das atividades relacionadas ao processo legislativo;
b) Assessorar na preparação de pronunciamentos, proposições e informações afetos aos trabalhos de competência da Mesa;
c) Supervisionar a pauta de atendimento do público pela Presidência;
d) Promover a interlocução entre os parlamentares e o Executivo, visando à promoção da qualificação dos debates no plenário e fora dele, observados o limite de suas atividades;
e) Estudar formas de instrumentalizar as proposições legislativas referentes às necessidades e reivindicações da coletividade;
f) Providenciar esboços de pedidos de providências, de informações e outras proposições, com suas justificativas, assessorando a Presidência no acompanhamento das mesmas;
g) Acompanhar junto aos órgãos competentes à tramitação de expedientes de interesse da Câmara de Vereadores;
h) Por delegação da Presidência, prestar assessoramento aos Vereadores, quando do encaminhamento de decisões em deliberação;
i) Também por delegação da Presidência, orientar os vereadores no preparo de processos, documentação e expedientes em geral, assessorando os Vereadores sobre os procedimentos regimentais que lhes são pertinentes;
j) Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar.

Art. 3º. Esta Resolução passará a vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1ª Secretário

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:9C8BD4C2

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 143/2022 - RECESSO ADMINISTRATIVO

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Determina **RECESSO ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz/PR, no período do dia **19 de dezembro de 2023** ao dia **19 de janeiro de 2024**.
Art. 2º. O recesso administrativo não incide nas férias dos servidores efetivos e comissionados desta Casa Legislativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir das 00:00 horas do dia 20 de dezembro de 2023.
Barbosa Ferraz/PR, 19 de dezembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:40F11FD9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.165/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, SENDO 8.592,21 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E 16.516,14 M² DE RECAPEAMENTO EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. Decorrente de Tomada de Preços n° 8/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a L FRAGA MATIAS CONTRUTORA EIRELI – ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 28.211.329/0001-10. O presente termo aditivo tem por objeto **Dilatação do Prazo de Vigência término 20/03/2024**. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A1612905

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 170/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 19deDezembrode2023, O **CONTRATO DE Nº. 170/2023** com a **BANDA METRO SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 12.915.200/0001-53, com sede/domicílio na(o)MARINGÁRUA RUA TABAETE, 802, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade22/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SHOW BANDA METRÔ PARA RÉVEILLON 2024 A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, com vigência até **20 de março de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5537C6BC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade22/2023
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SHOW BANDA METRÔ PARA RÉVEILLON 2024 A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: BANDA METRO SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 12.915.200/0001-53
Valor Total do Fornecedor: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW BANDA METRÔ PARA RÉVEILLON 2024 A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.	UNID	1	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil)

BARBOSA FERRAZ, 19 de dezembro de 2023.

Documento assinado no original peloPresidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:AA47A583

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 177/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 19deDezembrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 177/2023**com a **RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 26.906.789/0001-38, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA PERNAMBUCO, 821, decorrente do **Processo Licitatório Pregão46/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAKS, LANCHES, SALGADOS, DOCES E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**, pelo **valor total de R$ 105.284,90 (cento e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)**, com vigência até**18 de dezembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6C928D97

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 176/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 19deDezembrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 176/2023**com a **PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 21.532.592/0001-62, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZAVENIDA AV. DUQUE DE CAXIAS, 720, decorrente do **Processo Licitatório Pregão46/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAKS, LANCHES, SALGADOS, DOCES E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**, pelo **valor total deR$ 85.035,89 (oitenta e cinco mil e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, com vigência até**18 de dezembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6CEEC13C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 175/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 19deDezembrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 175/2023**com a **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 12.706.470/0001-54, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RUA RIO GRANDE DO SUL, 1852, decorrente do **Processo Licitatório Pregão46/2022**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAKS, LANCHES, SALGADOS, DOCES E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**, pelo **valor total deR$ 9.740,01 (nove mil, setecentos e quarenta reais e um centavo)**, com vigência até**18 de dezembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:BCD221DC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 171/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO

MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 19deDezembrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 171/2023**com a **CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.887.444/0001-00, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazAVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão47/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS , DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ-PR (MERENDA ESCOLAR)**, pelo **valor total deR$ 162.717,48 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)**, com vigência até**18 de dezembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B8183698

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 172/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 19deDezembrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 172/2023**com a **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 12.706.470/0001-54, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RUA RIO GRANDE DO SUL, 1852, decorrente do **Processo Licitatório Pregão47/2022**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS , DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ-PR (MERENDA ESCOLAR)**, pelo **valor total deR$ 195.442,97 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, com vigência até**18 de dezembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:905410F0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 173/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 19deDezembrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 173/2023**com a **RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 26.906.789/0001-38, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA PERNAMBUCO, 821, decorrente do **Processo Licitatório Pregão47/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS , DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ-PR (MERENDA ESCOLAR)**, pelo **valor total deR$ 275.549,89 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, com vigência até**18 de dezembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5941227E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 174/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 19deDezembrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 174/2023**com a **S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 46.794.240/0001-06, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZAVENIDA AV PARANA, 2716, decorrente do **Processo Licitatório Pregão47/2022**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS , DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ-PR (MERENDA ESCOLAR)**, pelo **valor total deR$ 280.409,24 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e nove reais e vinte e quatro centavos)**, com vigência até**18 de dezembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:ED74DC84

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.161/2023, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MASSA ASFÁLTICA CBUQ USINADO A QUENTE, EMULSÃO E EXECUÇÃO DE MICRO PAVIMENTO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.. decorrente de Pregão n° 30/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CONSTRUTORA LIOTTO LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob nº. 02.651.304/0001-44. Aditivam o contrato na importância de R$ 82.687,50 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9A8F4F13

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.167/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão n° 57/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA. – ME inscrita no CNPJ sob nº. 02.663.472/0001-50. Aditivam o contrato com término 18/12/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.167/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão n° 57/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA. – ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 02.663.472/0001-50. aditivam o contrato na importância de R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. .

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:17632719

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.168/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão n° 57/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a K. C. APARECIDA MONTEVERDE – TELECOMUNICAÇÕES**,** inscrita no CNPJ sob nº. 35.905.928/0001-08. aditivam o contrato com término 18/12/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.168/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão n° 57/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a K. C. APARECIDA MONTEVERDE – TELECOMUNICAÇÕES**,** inscrita no CNPJ sob nº. 35.905.928/0001-08. aditivam o contrato na importância de R$ 66.828,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6F9F7BA1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.151/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ADESIVOS, ONAS E PLACAS. Decorrente de Pregão n° 86/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a M.S. TAVARES COMUNICAÇAO VISUAL – ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 22.695.924/0001-92. Aditivam o contrato com término 18/12/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.151/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ADESIVOS, LONAS E PLACAS. Decorrente de Pregão n° 86/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a M.S. TAVARES COMUNICAÇAO VISUAL - ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.695.924/0001-92. aditivam o contrato na importância de R$ 34.063,20 (trinta e quatro mil e sessenta e três reais e vinte centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:60C61746

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2657/2023

Exercício: 2023
Lei nº 2657/2023

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 100.000,00 (cem mil reais)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.28.846.0004.0.001.		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
48 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	70.000,00
52 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00
		Total Suplementação:	**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
33 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
		Total Redução:	**100.000,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 19/12/2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:8AAFB49A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2658/2023

LEI Nº 2658/2023

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Permuta de Datas de Terras no Distrito de Ourilândia por Datas de Terras no Distrito de Bourbônia e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte:

LE I

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz, autorizado a efetuar a permuta dos seguintes imóveis de propriedade do Município de Barbosa Ferraz:
I – Área de terras, medindo 380,00 m², Lote n° 8-A, da Quadra n° 23, objeto da matricula 14.658 localizada no distrito de Bourbonia;
II – Área de terras, medindo 380,00 m², Lote n° 8-B, da Quadra n° 23, objeto da matricula 14.659 localizada no distrito de Bourbonia;
III – Área de terras, medindo 380,00 m², Lote n° 9-A, da Quadra n° 23, objeto da matricula 14.660 localizada no distrito de Bourbonia;
IV – Área de terras, medindo 380,00 m², Lote n° 10-A, da Quadra n° 23, objeto da matricula 14.661 localizada no distrito de Bourbonia;
V – Área de terras, medindo 380,00 m², Lote n° 10-B, da Quadra n° 23, objeto da matricula 14.662 localizada no distrito de Bourbonia.

Permutando os imóveis acima descritos pelos seguintes imóveis:

VI– Área de terras destinada à construção, medindo 600,00 m², Lote n° 230, da Quadra n° 12, objeto da matricula 4.765 localizada no distrito de Ourilândia;
VII – Área de terras medindo 375,00 m², Lote n° 228, Quadra n° 12,objeto da matricula 4.768 localizada no distrito de Ourilândia;
VIII – Área de terras medindo 375 m², com área de 375 m², Lote n° 229, da Quadra n° 12, objeto da matricula 4.769 localizada no distrito de Ourilândia;
IX – Área de terras medindo 600,00 m², com área de 600,00 m², Lote de terras n° 231, da Quadra n° 12, objeto da matricula 4.770 localizada no distrito de Ourilândia.

Parágrafo único. Após a aprovação desta lei serão realizados todos procedimentos documentais necessários para efetivação da presente permuta.

Art. 2°. Os imóveis recebidos na permuta serão destinados a implantação de **ARENA MEU CAMPINHO**, no Distrito de Ourilândia, no padrão e moldes da Secretaria do Estado de Esportes e com recursos do provenientes de convênio a ser celebrado com a mesma Secretaria de Estado.
Art. 3°. Fica o prefeito municipal autorizado a fornecer toda documentação para outorga em definitivo da área permutada e pertencente ao município e a receber as datas de terras para o patrimônio municipal.

Art. 4°. FICA autorizado o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz a fazer a REVOGAÇAO da lei municipal número 2639/2023.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal De Barbosa Ferraz, 19 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:B9972695

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 300/2023

PORTARIA N° 300/2023
De: 19/12/2023.

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade à servidora Hayeska Thais Mastracozzi e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder a servidora **HAYESKA THAIS MASTRACOZZI** ocupante do cargo de Nutricionista com admissão em 01/10/2018, Licença Maternidade, compreendendo o período de 180 dias de 19/12/2023 a 15/06/2024, conforme atestado médico, prevista nos arts. 7.º, XVIII, e 39, § 3.º da Constituição Federal e Lei Municipal nº1.949/2012.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 19/12/2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 19 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:7920D193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 155/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da câmara municipal para o Exercício de 2023 e dá Outras Providências.

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o inciso I e II do art. 7º e art. 6º da Lei Municipal nº 631/2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 81.174,53 (Oitenta e Um Mil Cento e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos) para suplementação, nas contas que seguem:

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
Vencimentos e Vantagens Fixas R$79.287,57
Diárias R$1.886,96
Total R$ 81.174,53

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão e Apoio Legislativo
Obrigações Patronais R$6.156,58
Outras Despesas VariáveisPessoal Civil R$21.770,54
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$13.247,16
Equipamentos e Material Permanente R$40.000,25
Total R$ 81.174,53

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 15 de dezembro de 2023.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:C3F7EE9E

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Republicação
PORTARIA Nº 051/2023
18.12.2023

Súmula: Concede férias a Servidor e dá outras providências.

José Valdir Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor efetivo DOUGLAS MAZUREK, função oficial administrativo, do quadro próprio do Legislativo Municipal, no período de 28/12/2023 a 26/01/2024, referente ao período aquisitivo de 06/05/2022 a 05/05/2023.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 18 de dezembro de 2023 .

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:E702AA1A

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 512/2023
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: CAMILA MARIA POZZAMAI

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU/PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"CONGRESSO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: REFLEXÕES SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023", "OS SUBSÍDIOS E A REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES POLÍTICOS – ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS" E "DIREITOS E DEVERES DOS ASSESSORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 64,92 (DECRETO DE 10/01/2023 DO EXECUTIVO).	**584,28**	**1.752,84**
	PERIODO: DE 19/12 A 22/12/2023		
	TOTAL		**1.752,84**

Bela Vista da Caroba-Pr, 19 de Dezembro de 2023.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 19/12/2023.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	292
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	512/2023

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	CAMILA MARIA POZZAMAI		MATR.	44-4
CARGO/FUNÇÃO	ZELADORA	LOTAÇÃO		CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
19/12	22/12	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 19/12/2023.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:ECFB8002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0222/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 19 de dezembro de 2023, ao servidor **DANIEL TROMBINI FOGLIATO**, portador do RG nº 5.008.475-2 SSP/PR e CPF 931.506.109-82, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:607D01E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0223/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,
Em virtude de um lapso na digitação, fica a Portaria nº 0218/2023, publicada na data de 18 de dezembro de 2023, corrigida nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 16 janeiro de 2023, a **ELIANE RIBEIRO LOPES ,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 13.870.433-5 SSP-PR e CPF nº 687.519.822-34,ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Leia-se:

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 18 de dezembro de 2023, a **ELIANE RIBEIRO LOPES ,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 13.870.433-5 SSP-PR e CPF nº 687.519.822-34,ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate a Endemias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:8D2CE849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Concorrência conforme descrito abaixo:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas, em CBUQ, com área de 19.231,51 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual
3. DATA DE ABERTURA: Dia 22/01/2023, às 08:15 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:BBF82979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 017/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público que se encontra aberto o Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 017/2023**.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.***
Edital: Deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba.

Bela Vista da Caroba, 19 de dezembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:C3AC1502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0144/2023

DECRETO Nº 0144/2023

SÚMULA: Institui membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam insituidos os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Bela Vista da Caroba – Paraná, de acordo com a indicação das respectivas entidades ou órgãos representados no Conselho.

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Marcia Leane Richter	Rosangela Cardoso Maffi
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Bruna Gonçalves Ayala	Keila Aparecida R. L. Meotti
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Marines Fatima Kovalski	Daiane Breitembach Padilha
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Adriana Campagnoni	Vaneila Giseli Martins Horst
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Ernesto João Rossignollo	Leandro de Souza
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA E DO IDOSO	
Tania Terezinha Butzke Maffi	Handreia Salete Dorneles Tesche
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS	
Ana Lúcia Sinigaglia	Leandro Carlos Schneider
REPRESENTANTES TRABALHADOR DO SETOR	
Josefina Hettwer	Thawany Theisen de Mello
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Pedro Jair Fontoura	Jussieli Gabrieli Pinheiro
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Daiana Tonini	Eliane Apolinário Kreff

Art. 2º Os efeitos do presente decreto entram em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 089/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:A0BA4DBF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 23/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 23/2023 CMDCA

SÚMULA: Dispõem sobre Prestação de Contas do segundo semestre de dois mil e vinte e dois do recurso Incentivo CMDCA oriundo da Deliberação n° 084/2019 – CEDCA – PR.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023, reuniu-se ordinariamente no dia 19 de dezembro de 2023, tendo assim deliberado:

Art. 1º - Fica aprovada em reunião Plenária a Prestação de Contas do segundo semestre de dois mil e vinte e dois do recurso Incentivo CMDCA oriundo da Deliberação n° 084/2019 – CEDCA – PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 19 de dezembro de 2023.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:7DB9A474

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 24/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 24/2023 CMDCA

SÚMULA: Dispõem sobre Prestação de Contas do primeiro semestre de dois mil e vinte e três do recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente oriundo da Deliberação n° 089/2019 – CEDCA – PR.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023, reuniu-se ordinariamente no dia 19 de dezembro de 2023, tendo assim deliberado:

Art. 1º - Fica aprovada em reunião Plenária a Prestação de Contas do recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente oriundo da Deliberação n° 089/2019 – CEDCA – PR

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 19 de dezembro de 2023.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:3EC62AA2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 25/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 25/2023 CMDCA

SÚMULA: Dispõem sobre Prestação de Contas do primeiro semestre de dois mil e vinte e três do recurso Incentivo Crianças e Adolescentes que Sofreram Impacto Pelo COVID oriundo da Deliberação n° 043/2021 – CEDCA – PR.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023, reuniu-se ordinariamente no dia 19 de dezembro de 2023, tendo assim deliberado:

Art. 1º - Fica aprovada em reunião Plenária a Prestação de Contas do recurso Incentivo Crianças e Adolescentes que Sofreram Impacto Pelo COVID oriundo da Deliberação n° 043/2021 – CEDCA – PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 19 de dezembro de 2023.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:46465556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 023/2023

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Recesso para as atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no período de 21 de dezembro de 2023 a 21 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em Contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 19 de dezembro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:A978F2FA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
DECRETO Nº 201/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. N.º 006/2023

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública torna pública abertura do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de empresas especializadas com Profissionais da área médica de pediatria habilitado junto ao CRM/PR para prestação de serviços junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 01,20,30 junto à Fundação Municipal de Saúde de Bituruna (Hospital São Vicente de Paula**)**. Os Interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no referido edital ao setor de licitações e contratos da sede da instituição no horário das 08:30 ás 16:30 horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou (https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/ consulta/58224) ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone ((0**42) 3553-

86388637/ramal293 administrativo/ ramal 288-289 compras – ramal 204 licitações ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN–
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:3BD1C3C8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONCURSO PÚBLICO 02/2023 – EMPREGO PÚBLICO
EDITAL 01.02/2023 EDITAL 02.02/2023 – RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA

A Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e suas posteriores alterações, Lei Ordinária nº 1610/2011, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Municipais e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO** ao Edital do **CONCURSO PÚBLICO** de provas para provimento do emprego **Agente de Endemias, como segue:**

ONDE SE LÊ NO PREÂMBULO:

A Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e suas posteriores alterações, Lei Ordinária nº 1610/2011, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Municipais e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente Edital que estabelece as instruções para realização de **CONCURSO PÚBLICO** de provas para provimento do emprego **Agente de Endemias.**

LEIA SE NO PREÂMBULO:

A Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e suas posteriores alterações, Lei Ordinária nº 1382/2009, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Municipais e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente Edital que estabelece as instruções para realização de **CONCURSO PÚBLICO** de provas para provimento do emprego **Agente de Endemias.**

Bituruna-Pr., 19 de dezembro de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:15A1E97C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
DECRETO Nº 200/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. N.º 07/2023

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública torna pública abertura do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais – Pessoas Físicas e Jurídicas para serviço auditoria médica por profissional médico auditor habilitado junto ao CRC/PR e pertencente a 6º Regional de Saúde. Os Interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no referido edital ao setor de licitações e contratos da sede da instituição no horário das 08:30 ás 16:30 horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou (https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224) ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone ((0**42) 3553-8638/8637 ramal 288-289 compras – ramal 293 sala administrativo – ramal 204 licitações ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:4C60EF27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 107/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **11/01/2024, às 09:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para aquisição de materiais de construção. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BBE4758B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO N.º 108/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

Objeto: Prestação de serviços de 01 (uma) agência de publicidade para estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários para os meios digital e offline, elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual, planejamento e execução de pesquisas.

Em sessão pública, sob presidência do Senhor EDUARDO RIBAS CONRADO e membros WAGNER COSTA DOS SANTOS e MATEUS FELIPE DE SOUZA reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 001/2023, no dia 19/12/2023 às 14 horas e 10 minutos, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Bituruna, para proceder a abertura do invólucro n.º 05, contendo os documentos de habilitação entregues pelas proponentes convocadas conforme aviso de convocação e sessão de licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/12/2023, interessadas na execução do objeto do Processo n.º 108/2022 - Tomada de Preços nº 008/2022. Após o horário estabelecido para o recebimento do envelope nº 05, o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital.

Aberta a sessão pelo Senhor presidente, verificou-se que apenas a empresa CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA protocolou o envelope n.º 05, o qual foi rubricado pela comissão e pelo representante da proponente presente. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 05, contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação.

Apresentou-se como proponente, a empresa CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA, representada na sessão de abertura

pelo Sr. Manoel Henrique Foltran Teixeira, CPF: 035.288.239-50, enquadrada como Empresa de Pequeno Porte.

A Comissão de licitação procedeu o julgamento dos documentos, em obediência ao Edital, sendo que a empresa CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA foi considerada como HABILITADA e VENCEDORA do certame pela Comissão de Licitação.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação da presente Ata, para que querendo, seja apresentado interposição de recurso administrativo na fase de habilitação.

Bituruna, 19 de dezembro de 2023.

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente da Comissão de Licitação

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro da Comissão de Licitação

MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA
Casa da Comunicação S/S Ltda

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:648DEBF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2023 - PROCESSO N.º 120/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, com sede na cidade de Bituruna - PR, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 Centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 225/2022 e demais legislação aplicável.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação deste aviso.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 27 de dezembro de 2023;
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 08:15hs às 14:15hs do dia 27 de dezembro de 2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por ítem para a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA SER UTILIZADO NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS (APAE) DO MUNICÍPIO DE BITURUNA. META DA LDO 91.**

A contratação ocorrerá em item, conforme tabela e descritivo do subitem 1.2.1 constante abaixo.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FRONHA AVULSA CORES CLARAS	UNI	20
2	LENÇOL DE CASAL 150 FIOS COM ELÁSTICO, ALGODÃO E CORES CLARAS	UNI	05
3	TOALHA DE BOCA EM ALGODÃO, TAMANHO MINIMO 20x30 CM	UNI	50
4	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNI	01
5	CAÇAROLA DE ALUIMÍNIO NDE 50CM DE CIRCUNFERÊNCIA E CAPACIDADE DE 46 LITROS	UNI	01
6	PANELA DE ALUMÍNIO DE 20 LITROS E DE 35CM DE CIRCUNFERÊNCIA	UNI	01
7	CHALEIRA DE ALUMÍNIO DE 4 LITROS COM ALÇA DE MADEIRA	UNI	01
8	GARFO DE MESA, CABO E CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, LISO, POLIDO, COM PONTA ARRENDONDADA DE 18CM	UNI	30
9	FACA INOX PARA MESA	UNI	30

Dos preços: De acordo com o manual do Governo Federal para dispensa eletrônica (https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/dispensa-eletronica/ManualNovoDispensaEletrnica28.01.2022.pdf), para os incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133/2021, quando a dispensa eletrônica for COM disputa, o campo valor total da compra não deverá ser preenchido, conforme preconiza o §4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

– A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Fundação Municipal de Bituruna e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bituruna, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Dispensa Eletrônica deverão ser enviados ao setor de compras, antes da data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br e compras@bituruna.pr.gov.br. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras pelo telefone (42) 3553-8600

Os questionamentos deverão ser dirigidos ao setor de compras e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Maximiliano Greselle, nº77, Centro – Bituruna/PR.

- Caso a participante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Compras da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.

3.3 - Se da consulta resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

- REFERÊNCIAS DE TEMPO

- Todas as referências de tempo no Aviso de dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar desta Dispensa Eletrônica empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.
- O participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento,

que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.
- Os participantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação Municipal de Saúde de Bituruna a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
– O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do participante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- O participante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado da Dispensa.

- Não poderão participar desta dispensa:
- Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito da Administração Pública do Município;
- empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bituruna;
- Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da Dispensa Eletrônica, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

- CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/.
A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;
É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e
Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;
Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: https://bllcompras.com/.

FASE DE LANCES

- A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;
- Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio

de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;
- Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
- O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
– Conforme preconiza o §4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, os valores de referência utilizados pela administração somente serão divulgados após a etapa competitiva, podendo ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 07 (sete) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;
- Será desclassificada a proposta vencedora que:
- Contiver vícios insanáveis;
- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;
- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário
para a sua continuidade;
- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

- Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do participante da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a participante inabilitada;
Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das participante será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Para se habilitarem nesta Dispensa Eletrônica, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação relacionadas no Anexo I deste Aviso de Dispensa.
O agente de contratação poderá consultar os documentos contidos no SICAF para habilitação dos participantes, sendo tal procedimento registrado em ata e a documentação consultada disponibilizada para todos os demais interessados.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido autorização de fornecimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e os termos de sua proposta;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço ou fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Fica definido que a empresa fornecedora dos produtos deverá disponibilizar número de telefone ou endereço eletrônico para que a Prefeitura Municipal de de Bituruna possa fazer contato como meio de comunicação em horário comercial dos dias úteis.
A contratada deve também definir uma pessoa responsável/contato para atender a Prefeitura Municipal de Bituruna.
Executar os serviços conforme condições, prazos propostos e demais especificações previstas em contrato/autorização de fornecimento.
Informar à Prefeitura Municipal de Bituruna qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, a regularidade do que foi contratado.
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, e de qualificação exigidas para a contratação.
Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos relativos à sua regularidade fiscal.
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens
13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento

previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
14.2. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

Bituruna/PR, 19 de dezembro de 2023.

Adriana Nhoatto
Secretária de Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de regularidade de tributos Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

ADRIANA NHOATTO
Secretária de Desenvolvimento Social e Comunitário

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:97310A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 34/2023

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. A comissão de Ética instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA através da deliberação 030/2023, reunida extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2023, registrada na ata nº21/2023.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela prorrogação pelo período de 30 dias para conclusão do Procedimento Administrativo 001/2023 e Procedimento Administrativo 002/2023, conforme Portaria 001/2023 de 19 de setembro de 2023 e Portaria 002/2023 de 26 de setembro de 2023.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 19 de dezembro de 2023.

FRANCIELE FERSCH FURLAN
Presidente Comissão de Ética

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:24955218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA INCENTIVO A CRIANÇA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº21/2023
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 200/2004 de 15 de junho de 2004 e a Lei 1.084/2020 de 13/02/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Sistema do Fundo a Fundo/FIA Estadual, referente ao Incentivo Atenção a Criança e Adolescente ,Deliberação 089/2019 CEDCA, Primeiro Semestre de 2023.
Art. 2º- Aprovar a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3°- Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura, 19 de dezembro de 2023

ROSENILDA DE PONTES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:76821B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA INCENTIVO CRIANÇA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº22/2023
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 200/2004 de 15 de junho de 2004 e a Lei 1.084/2020 de 13/02/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Sistema do Fundo a Fundo/FIA Estadual, referente ao Incentivo CMDCA, Segundo Semestre de 2022. Justificamos que o saldo está programado para o próximo Semestre.
Art. 2º- Aprovar a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3°- Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura, 19 de dezembro de 2023.

ROSENILDA DE PONTES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2248B9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA INCENTIVO A CRIANÇA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº23/2023
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 200/2004 de 15 de junho de 2004 e a Lei 1.084/2020 de 13/02/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Sistema do Fundo a Fundo/FIA Estadual, referente ao Incentivo CMDCA, Primeiro Semestre de 2023.
Art. 2º- Aprovar a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3°- Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura, 19 de dezembro de 2023.

ROSENILDA DE PONTES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F97A2F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA IMPACTO COVID

RESOLUÇÃO Nº24/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 200/2004 de 15 de junho de 2004 e a Lei 1.084/2020 de 13/02/2020.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, através do FIA/Estadual, Primeiro Semestre de 2023. Justificamos que o saldo não foi utilizado neste período mas já estava programado para ser gasto no próximo semestre.
Art. 2º- Aprovar a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3°- Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura, 19 de dezembro de 2023.

ROSENILDA DE PONTES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4F4DDFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA VITIMAS DE VIOLENCIA

RESOLUÇÃO Nº25/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 200/2004 de 15 de junho de 2004 e a Lei 1.084/2020 de 13/02/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo para Programas de Atendimento as Crianças e Adolescentes Vitimas e

Autores de Violência, através do FIA Estadual, Primeiro Semestre de 2022.
Art. 2º- Aprovar a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3°- Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura, 19 de dezembro de 2023.

ROSENILDA DE PONTES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:FC458389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº26/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 200/2004 de 15 de junho de 2004 e a Lei 1.084/2020 de 13/02/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo para Programas de Atendimento as Crianças e Adolescentes Vitimas e Autores de Violência, através do FIA Estadual, Primeiro Semestre de 2023.
Art. 2º- Aprovar a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3°- Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura, 19 de dezembro de 2023.

ROSENILDA DE PONTES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:293A2A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA VITIMAS VIOLENCIA PRIMEIRO SEMESTRE 2021

RESOLUÇÃO Nº27/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 200/2004 de 15 de junho de 2004 e a Lei 1.084/2020 de 13/02/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo para Programas de Atendimento as Crianças e Adolescentes Vitimas e Autores de Violência, através do FIA Estadual, Segundo Semestre de 2021.
Art. 2º- Aprovar a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3°- Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura, 19 de dezembro de 2023.

ROSENILDA DE PONTES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:36821935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA VITIMAS DE VIOLENCIA SEG SEMESTRE

RESOLUÇÃO Nº28/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 200/2004 de 15 de junho de 2004 e a Lei 1.084/2020 de 13/02/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo para programas de atendimento as crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violência, através do FIA /Estadual, Segundo Semestre de 2022.
Art. 2º- Aprovar a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3°- Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura, 19 de dezembro de 2023.

ROSENILDA DE PONTES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:99C7D982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023**
Assunto: **AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE: DISPENSA Nº 47/2023**
Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DO PROJETO FORÇA VERDE MIRIM (ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2023), a pedido da Secretaria Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR.
Onde se lê:
CNPJ: **27.546.846/0001-00**
Leia-se:
CNPJ: **27.546.840/0001-00**

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 19 de dezembro de 2023.

ROSA K. DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Rosa Kelhoar Dos Santos
Código Identificador:961F0E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 260/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 260/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023
Pregão Nº 72/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA AGRO COMERCIAL GES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍ-COLAS PARA FRUTICULTURA, USO MÉDICO VETERINÁRIO, APICULTURA E PARA ATEN-DER AS DEMAIS DEMANDAS DA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E EMENDAS IMPOSITI-VAS, (MICROTRATOR, CENTRÍFUGA MEL, PENEIRA/COADOR MEL, BALDE COM TAMPA, CILINDRO ALVEOLADOR, CAVALETE E FACA DESOPERCULAÇÃO, DECANTADOR MEL, RAÇÃO CÃO, LUVAS, SERINGAS, AGULHAS, CORDA, MEDICAMENTOS, ROÇADEIRA COSTAL, LONA ESTUFA, PULVERIZADOR, TESOURA DE PODA, ALCEADOR, MOEDOR/DESENGAÇADOR UVAS PIPA 200L, MÁQUINA/PANELA EXTRATORA SUCO A VAPOR), a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFOR-MIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.939,48 (Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 18/12/2023 a 17/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:8465575E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 251/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 251/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023
Pregão Nº 72/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍ-COLAS PARA FRUTICULTURA, USO MÉDICO VETERINÁRIO, APICULTURA E PARA ATEN-DER AS DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E EMENDAS IMPOSITI-VAS, (MICROTRATOR, CENTRÍFUGA MEL, PENEIRA/COADOR MEL, BALDE COM TAMPA, CILINDRO ALVEOLADOR, CAVALETE E FACA DESOPERCULAÇÃO, DECANTADOR MEL, RAÇÃO CÃO, LUVAS, SERINGAS, AGULHAS, CORDA, MEDICAMENTOS, ROÇADEIRA COSTAL, LONA ESTUFA, PULVERIZADOR, TESOURA DE PODA, ALCEADOR, MOEDOR/DESENGAÇADOR UVAS PIPA 200L, MÁQUINA/PANELA EXTRATORA SUCO A VAPOR), a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFOR-MIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.476,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 18/12/2023 a 17/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:74079B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023
Pregão Nº 72/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JP-TAMC COMERCIAL LTDA.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍ-COLAS PARA FRUTICULTURA, USO MÉDICO VETERINÁRIO, APICULTURA E PARA ATEN-DER AS DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E EMENDAS IMPOSITI-VAS, (MICROTRATOR, CENTRÍFUGA MEL, PENEIRA/COADOR MEL, BALDE COM TAMPA, CILINDRO ALVEOLADOR, CAVALETE E FACA DESOPERCULAÇÃO, DECANTADOR MEL, RAÇÃO CÃO, LUVAS, SERINGAS, AGULHAS, CORDA, MEDICAMENTOS, ROÇADEIRA COSTAL, LONA ESTUFA, PULVERIZADOR, TESOURA DE PODA, ALCEADOR, MOEDOR/DESENGAÇADOR UVAS PIPA 200L, MÁQUINA/PANELA EXTRATORA SUCO A VAPOR), a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFOR-MIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.074,90 (Seis Mil e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 18/12/2023 a 17/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/12/2023.

CONTRATANTE	**CONTRATADO**
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	**ODACIR FELISBERTO BETTEGA**
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:9252A747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

O Município de Boa Ventura de São Roque – BVRS, torna publico que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT, a licença de instalação para atividade de parcelamento de solo para implantação conjunto habitacional de interesse social – Vida Nova, localizado na colônia Boa Ventura, matricula n° 25.268 lote 58 A, colônia Boa Ventura, município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná.

Boa Ventura de São Roque, 18 de dezembro de 2023.

LEANDRO R. GLÖEDEN
Técnico Ambiental.

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B12F3125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147/2023

DECRETO Nº 147/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: O Senhor Getulio Gloeden Dill**,** Matricula de Nº 417765, do cargo em Comissão de Chefe Seção Planejamento Turístico – CC3, nomeado pelo decreto nº 42/2022. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 14/12/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BF247210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149/2023

DECRETO Nº 149/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: O Senhor Junior Cezar Rodrigues do Sacramento, Matricula de Nº 417704, do cargo de Agente Politico Secretário de Agricultura e Desenvolvimento, nomeado pelo decreto nº 68/2021. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 14/12/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:790E074D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150/2023

DECRETO Nº 150/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Nomear os membros do Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência do Município de Boa Ventura de São Roque- PR, de acordo com a Lei Nº 1073/2019, art.9º e Regimento Interno Art.10.
Representante da Secretaria Municipal de Administração
TITULAR: Adilson Roque dos Santos
SUPLENTE: Rosenilda de Pontes dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
TITULAR: Josiane Aparecida Hoffmann Correia
SUPLENTE: Daniele Aparecida Fogaça de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
TITULAR: Luciléia O de Almeida
SUPLENTE: Kelly Brey de Cristo

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
TITULAR: João Pedro Lopes
SUPLENTE: Josiel Zafari

Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social
TITULAR: Edicleia Kelner de Paula
SUPLENTE: Michelle Silva Cabral

Representante da Secretaria Municipal de Obras;
TITULAR: João Flávio Krautchuk
SUPLENTE: Antonio Pereira dos Santos:

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
TITULAR:Junior Cesar Rodrigues Sacramento
SUPLENTE: Adelar Adevino dos Santos

Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
TITULAR: Leandro Ribeiro Gloeden
SUPLENTE: Elizane Edicléia Parpinelli

Representante da Entidade que presta Atendimento para Pessoas com Deficiência (APAE)
TITULAR: Itamara Krauchuk dos Anjos Santos
SUPLENTE: Maria de Lurdes Furlanetto

Representante da Pessoa na Área de Deficiência Física:
TITULAR: Ana Paula da Silva
SUPLENTE: Vanessa Reichenbach

Representante da Pessoa na Área de Deficiência Visual**:**
TITULAR: Vanize de Souza Silvério
SUPLENTE: Marcia Regina Moreira da Luz de Lima

Representante da Pessoa na Área de Transtorno Globais do Desenvolvimento:
TITULAR: Anadilce Pereira dos Santos Cordeiro
SUPLENTE: Casturina de Fatima dos Santos Dias

Representante da Pessoa na Área de Deficiência Auditiva:
TITULAR: Angelita Camargo das Neves
SUPLENTE: Joelma Aparecida Jack

Representante da Pessoa na Área de Deficiência Intelectual:
TITULAR: Benjamim Amaral dos Santos
SUPLENTE: Sibeli Pereira Schinemann

Representante do Comércio:
TITULAR: Izabel de Fatima de Lima
SUPLENTE: Rafael Farias Pedroso

Representante dos Familiares das Pessoas com Deficiências:
TITULAR: Janete Aparecida Almeida
SUPLENTE: Geysianne Rojas da Silva Kloster

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:82A29145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço global", visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO,**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, COM A MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL.
- Data de abertura: 25/01/2024
- Horário: 08h (oito horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, pelo Tel. (45) 3287-8328, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.
P U B L I Q U E - S E
Boa Vista da Aparecida, 18 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E9A92B5A

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023, que após a análise e verificação da habilitação, ficou **HABILITADA** a proponente conforme abaixo:

Nº	EMPRESA
1	**DAMIANI ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA**

Como houve renúncia ao prazo recursal foi aberto também o envelope da proposta, onde ficou a **CLASSIFICAÇÃO** conforme abaixo:

LOTE	CLASSIF.	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	**1º**	**DAMIANI ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA**	**R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Boa Vista da Aparecida, 19 de dezembro de 2023.

Presidente : _____

Membros : _____

_____

_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:28D582A1

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**
CNPJ: 78.121.985/0001-09

CREDENCIADO: **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BOA VISTA DA APARECIDA - AAFAB**
CNPJ: 32.454.372/0001-84

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE.

VALOR: R$ 223.056,30 (duzentos e vinte e três mil, cinquenta e seis reais e trinta centavos).

JUSTIFICATIVA: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:060CDE45

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DOS TIPOS BUFFET LIVRE, POR QUILO E MARMITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**

EMPRESA – HABILITADA	SITUAÇÃO
FOGAO A LENHA LTDA	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B72B02BA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **PATRICK A. FELIPE - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.112.961/0001-01, com sede na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, nº 1131, Centro, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, que tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática para a secretaria de saúde do Município de Boa Vista da Aparecida**, no valor de **R$ 10.948,60 (dez mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).**

Boa Vista da Aparecida - PR, em 19 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:4B43C01A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 293 2023

PORTARIA nº 293/2023
Data: 18/12/2023

SÚMULA: Revoga Portaria 186/2023 que concedeu licença por motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido no Autos nº 0004966-48.2023.8.16.9000AI

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a Portaria 186/2023 que concedeu licença por Doença em Pessoa da Família, à servidora efetiva **Srª. Jocélia Amaro dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, inscrita na matricula nº 11552-5, lotada na Secretaria de Saúde – Departamento Vigilância Ambiental/Endemias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 18 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F5B03576

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 268 2023

DECRETO nº 268/2023
Data: 19/12/2023

SÚMULA: Revoga a designação do servidor(a) ocupante de cargo efetivo para responder pelo Cargo de Diretor(a) da Divisão de Esportes, do Município de Boa Vista da Aparecida – Pr, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º - Revoga a **DESIGNAÇÃO** do servidor efetivo **Diandro Cleber Welter,** inscrito na matrícula funcional **nº 118105-0**, ocupante do cargo efetivo de **Professor**, para qual respondia como **Diretor (a) da Divisão de Esportes,** do Município de Boa Vista da Aparecida.
Parágrafo único: Fica revogado o Tempo Integral e dedicação Exclusiva de Serviços, conforme prevê o artigo 147 e 148 da Lei Municipal nº181/2015 combinado com a Lei 180/2018, o qual era atribuído um adicional de 70% aos seus vencimentos básicos.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em Especial ao Decreto nº 126/2021 de 19 de maio de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 19 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A86D7677

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA no dia 19/12/2023, PELA **comissão ESPECIAL NOMEADA PELA PORTARIA 292/2023 NOS TERMOS DA LEI MUNICPAL 777/2023**, PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS NOS BENEFÍCIOS De concessão de uso de lotes na área industrial para construção de sede própria, Considerando toda documentação juntada ao processo administrativo 333/2023, comunica aos interessados que emitiu **PARECER FAVORÁVEL** para concessão de uso de lote na área industrial para construção de sede própria pela empresa DE PLASTICOS BOA VISTA LTDA – CNPJ SOB Nº 27.160.736/0001-83, nos termos da Lei 777/2023.

Em cumprimento ao princípio da transparência que norteia os atos públicos, emite o presente parecer que deverá ser publicado no portal transparência do Município.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 19 de dezembro de 2023.

LEANDRO PEREIRA DE LIMA
Membro

ANDRESSA TATIANE BETT
Membro

EURIDES MONTEIRO
Membro

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C33E24F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 015/2023

PORTARIA N.º 015/2023

SÚMULA: **Dispõe sobre a regulamentação da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no período de recesso de final de ano e dá outras providências.**

A Presidência da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 015/2005 e suas alterações.
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal n.º 1239/2023, que determina recesso de expediente na Administração Municipal de Bocaiúva do Sul, no período de 21 de dezembro de 2023 à 19 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta a jornada de trabalho dos Servidores da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, assim como o atendimento ao público no período de 21 de dezembro de 2023 à 19 de janeiro de 2024.
Art. 2º. Seguindo as diretrizes estabelecidas quanto ao funcionamento e atendimento ao público no Município de Bocaiúva do Sul, fixadas pelo Decreto Municipal n.º 1239/2023, o horário de funcionamento da Câmara Municipal, assim como o de atendimento ao público fica fixado da seguinte forma:
Entre os dias 21/12/2023 a 05/01/2024 – Recesso;
Entre os dias 08/01/2024 a 19/01/2024 – Atendimento ao público no regime de plantão, nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00, mediante contato telefônico com os servidores abaixo:
.- Letícia Coelho Scrock Busato - Telefone (41) 99232-2709 (somente ligações e mensagens por WhatsApp);
.- Fernanda Borato Schlickmann de Oliveira – Telefone (41) 99721-7646.
.- Email: controleinterno@cmbs.pr.gov.br

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de dezembro de 2023, revogando-se a Portaria nº. 013/2023, bem como as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

MARGARETH ANA CARON
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:DFFE5745

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1282/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1282/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F146	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
324	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	50.000,00

	TOTAL	**R$**	**50.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1440CDAD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1286/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1286/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.064– Manutenção da Secretaria de Saúde - Adm		
502	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	6.000,00

	TOTAL	**R$**	**6.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.064– Manutenção da Secretaria de Saúde - Adm		
511	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	6.000,00

	TOTAL	**R$**	**6.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:763E5C36

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1287/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1287/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** com a seguinte especificação:

	13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

F1000	13.001.22.661.0028.2.043– Fomento Industrial		
739	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	2.000,00

	TOTAL	**R$**	**2.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

F1000	13.001.22.661.0028.2.043– Fomento Industrial		
749	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	R$	2.000,00

	TOTAL	**R$**	**2.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5BEF398B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1288/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1288/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
F107	09.006.12.365.0018.2.074 – Transporte Escolar – Pré-Escola

355	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	11.600,00
F107	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
920	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	31.000,00
	TOTAL	**R$**	**42.600,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:67F486DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 6-2023

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Edital nº 6/2023.

Modalidade: Tomada de Preços
Tipo da Licitação: Menor Preço
Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01612443/0001-04, com sede a Rua São Paulo, nº 185, Bom Jesus do Sul – Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará **Tomada de Preço**s, às 08h:30min do dia 05 de Janeiro de 2024, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para Recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pedras.
Cópia do Edital pode ser retirada no site do Município, informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura através do e-mail licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3548-2000.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de Dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3FDABBF0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5263/2023.

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal em virtude de aposentadoria junto ao INSS.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal Senhor CLAUDIO DA SILVA BUENO, Matricula nº 351, portador da CI nº 4.146.358-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Agente de Apoio I,

Função Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, nomeado através da Portaria nº 775/2005 de 06 de outubro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a esta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:43BC2125

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1229/2023

Atualiza valor da "UVC – Unidade de Valor para Custeio" da Iluminação Pública para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais que lhe são conferidos nos termos do inciso XII do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município de 06 de dezembro de 1997, Considerando o disposto no Art. 328 da Lei Municipal nº 771 de 28 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 89,97(Oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) o valor da UVC – Unidade de Valor do Custeio para o exercício de 2024.

Art. 2º - O valor acima fixado tem como base o índice acumulado da Taxa Celic no mês de dezembro/2023, divulgado pelo Comitê de Política Monetária - Copon do Banco Central, relativo aos últimos 12(doze) meses.

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeito em 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:45680592

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1228/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Professora de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **ANA PAULA DOS SANTOS,** matrícula nº 1080, ocupante do Cargo temporário de Professora de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 1168/2023 de 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 1168/2023.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A7F0624D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1205/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **ANDREIA DE CAMPOS,** matrícula nº 1068, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 1105/2023 de 10 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 1105/2023.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:995A823D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1206/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **ANDREIA GULARTE,** matrícula nº 1081, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 1135/2023 de 12 de junho de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 1135/2023.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:884DEA34

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1207/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **CENIRA FATIMA TELES RIBEIRO,** matrícula nº 1008, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 969/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 969/2022 e Decreto nº 1075/2022.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0F6F5F24

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1208/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Auxiliar de serviços Gerais- Feminino.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **CLARICE RODRIGUES DIAS,** matrícula nº 1033, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, nomeada através do Decreto nº 994/2022 de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 994/2022 e decreto nº 1052/2023.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8F273BBC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1209/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Auxiliar de Serviço Gerais - Feminino.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **CLAUDINEIA DORNELES DE MELO,** matrícula nº 1028, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Serviço Gerais - Feminino, nomeada através do Decreto nº 1168/2023 de 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 991/2022 e do Decreto 1050/2022.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:19466B99

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1210/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **ELITANA MUNIZ DUARTE,** matrícula nº 1071, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 1108/2023 de 20 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 1108/2023.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:093E42BE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1211/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Auxiliar de Serviço Gerais - Feminino.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **FRANCIELI MARONI,** matrícula nº 1004, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Serviço Gerais - Feminino, nomeada através do Decreto nº 964/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 964/2022 e do Decreto 1047/2022.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B014D6A0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1212/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **GIDIONES DE OLIVEIRA DA SILVA ARDENGHI DA SILVA,** matrícula nº 1064, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 1099/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 1099/2023.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1101DC1B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1213/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Professora de Anos Iniciais 40 hs.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **GISELE APARECIDA DA VEIGA,** matrícula nº 1020, ocupante do Cargo temporário de Professora de Anos Iniciais 40 hs, nomeada através do Decreto nº 983/2022 de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 983/2022 e decreto nº 1069/2022.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:ED758019

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1227/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Professora de Anos Iniciais 4º hs.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **GRACIELE RODRIGUES TELES,** matrícula nº 1009, ocupante do Cargo temporário de Professora de Anos Iniciais 40 hs. nomeada através do Decreto nº 971/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 971/2022 e Decreto nº 1068/2022.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7F512551

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1214/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Professora de Educação Infantil 40 hs.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **JANE ANDREIA DA VEIGA,** matrícula nº 1030, ocupante do Cargo temporário de Professora de Educação Infantil 40 hs, nomeada através do Decreto nº 977/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 977/2022 e Decreto nº.1062/2022.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6DD26857

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1215/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Professora de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **LETICIA LEIRIA,** matrícula nº 1078, ocupante do Cargo temporário de Professora de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 1165/2023 de 28 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 1165/2023.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:49655825

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1216/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Professora de Anos Inicias.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **MARCIA ELAINE ABBEGG CAVAGNOLLI,** matrícula nº 1021, ocupante do Cargo temporário de Professora de Anos Iniciais, nomeada através do Decreto nº 984/2022 de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 984/2022 e do Decretos nº 1070/2022.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:724E89C7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1217/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Auxiliar de Serviço Gerais - Feminino.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **MARILUCIA DORNELES DE MELO,** matrícula nº 1072, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Serviço Gerais - Feminino, nomeada através do Decreto nº 1109/2023 de 20 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 1109/2023.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:04A76EB8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1218/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **MARIVANE DE FATIMA DOS SANTOS BARBOSA,** matrícula nº 1073, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 1111/2023 de 24 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 1111/2023.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:304E9B78

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1219/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Professora de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **MARLI BORTH,** matrícula nº 1066, ocupante do Cargo temporário de Professora de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 1104/2023 de 10 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 1104/2023.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5B31EB26

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1220/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Professora de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora **MARLI GRZEBIELUCKAS DA ROSA,** matrícula nº 1015, ocupante do Cargo temporário de Professora de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 976/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 976/2022 e Decreto n.º 1061/2022

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:595D6679

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1221/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Professora de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **MARILUCIA CIZERZA,** matrícula nº 1024, ocupante do Cargo temporário de Professora de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 987/2022 de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 987/2022 e do Decreto nº 1065/2022.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:41C12B14

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1222/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **PAMELA DOS SANTOS ALMEIDA,** matrícula nº 1034, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 995/2022 de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 995/2022 e do Decreto nº 1048/2022.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D1C521FC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1223/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Auxiliar de Serviço Gerais - Feminino.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **SIMONE RITTER SILVEIRA,** matrícula nº 1074, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Serviço Gerais - Feminino, nomeada através do Decreto nº 1112/2023 de 04 de abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 1112/2022 e do Decreto 1148/2023 e do Decreto nº 1179/2023.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3AA2BE9A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1224/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Professora de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **SOELI MARIA ROESLER,** matrícula nº 1023, ocupante do Cargo temporário de Professora de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 986/2022 de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 986/2022 e do Decretos nº 1064/2022.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:671B5CDE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1225/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Professora de Anos Inicias 40 hs.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **TATIANE OLIVEIRA DE CAMARGO,** matrícula nº 1038, ocupante do Cargo temporário de Professora de Anos Iniciais 40 hs, nomeada através do Decreto nº 1004/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 1004/2022 e do Decretos nº 1072/2022.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E19342DF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1226/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Professora de Anos Inicias.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **VANUSA DA COSTA DEMARCHI,** matrícula nº 1019, ocupante do Cargo temporário de Professora de Anos Iniciais, nomeada através do Decreto nº 982/2022 de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 982/2022 e do Decretos nº 1066/2022.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AD401EDD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 210-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 210/2023.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU.
OBJETO: Execução, pela Contratada, de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de concurso público para o Nível Superior, concurso público de emprego público para o Nível Médio e Processo Seletivo Simplificado para cargos de nível Fundamental, Superior e Especialista, para provimentos de cargos e empregos públicos do quadro de pessoal do Município de Bom Jesus do Sul - PR,
VIGÊNCIA: 08/12/2023 à 07/12/2025.
VALOR: Fica estipulado como valor para realização do Concurso Público, a importância de **R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)**, para a participação de até 150 (cento e cinquenta) candidatos inscritos, sendo cobrado o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por candidato excedente.
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N° 9/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:67017B01

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 217-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 217/2023.
CONTRATADA: GERMANO PNEUS LTDA.
OBJETO: Aquisição de câmaras de ar e pneus para máquinas, ônibus e caminhões.
VIGÊNCIA: 19/12/2023 à 18/12/2024.
VALOR: R$ 10.102,90 (dez mil, cento e dois reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 96/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DAFC0461

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 218-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 218/2023.
CONTRATADA: IVO DA SILVA & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de câmaras de ar e pneus para máquinas, ônibus e caminhões.
VIGÊNCIA: 19/12/2023 à 18/12/2024.
VALOR: R$ 166.712,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e doze reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 96/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:611D9CF2

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº.20/2023

Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº.20/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Reunião Ordinária, com apresentação dos dados, lavrado na ata nº. 18/2023 de 19 de dezembro de 2023.

Resolve:
Art. 1º-) Aprovar o Plano de Amostragem de Vigilância da qualidade da Água para Consumo Humano para o ano de 2024.
Art. 6º-) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de dezembro de 2023.

CELSO LUIS ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Gestor do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:ED907A27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2023
RATIFICAÇÃO

OBJETO**: Desapropriação de imóvel rural, parte do Lote 17-Rem-04, de 4,84 ha, Matricula: 15.906, situado entre o prolongamento da Rua José Pereira e Rua José Bahia, Gleba Pombal, município de Bom Sucesso – PR, que será destinado a construção de casas habitacionais.**

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 108/2023**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2023**, em favor da empresa **TATIANA EGGER PAZZANESE PINHEIRO**, inscrita no **CPF N° 006.261.579-35**, com o valor global de **R$ 1.064.800,00 (um milhão, sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, com fundamento no **Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93**. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:19848A22

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – AJUDICA a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	101/2023
b) Licitação Nrº :	48/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/12/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES (CONGELADOS), DESTINADOS AOS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PRÉ-ESCOLA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

12.361.0010.2.038. - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **PANIFICAÇÃO SUPER MASSAS LTDA - ME - CNPJ: 09.721.194/0001-99**
Valor total do fornecedor: R$ 81.975,00 (oitenta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PÃO FRANCÊS CONGELADO PRÉ PRONTO PARA ASSAR 50 GR	SUPERMASSAS	9500 kg	R$ 8,61	R$ 81.795,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO**: R$81.795,00 (oitenta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais).**

Bom Sucesso, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:6CFA1F9B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUDICAÇÃO

TERMO DE AJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – AJUDICA a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	101/2023
b) Licitação Nrº :	48/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Ajudicação :	19/12/2023
e) Objeto Ajudicado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES (CONGELADOS), DESTINADOS AOS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PRÉ-ESCOLA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

12.361.0010.2.038. - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **PANIFICAÇÃO SUPER MASSAS LTDA - ME - CNPJ: 09.721.194/0001-99**
Valor total do fornecedor: R$ 81.975,00 (oitenta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PÃO FRANCÊS CONGELADO PRÉ PRONTO PARA ASSAR 50 GR	SUPERMASSAS	9500 kg	R$ 8,61	R$ 81.795,00

VALOR TOTAL AJUDICADO**: R$81.795,00 (oitenta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais).**

Bom Sucesso, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:987BA392

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **04 de janeiro de 2024**, no endereço Praça Paraná, n° 77, fone 43-3442-1460, Bom Sucesso – PR, perante o Leiloeiro e Comissão Permanente de Licitação, a abertura do processo licitatório, sob a modalidade de **LEILÃO**, tipo "MAIOR OFERTA", para **Venda de bem inservível (caminhão) do patrimônio público do Município de Bom Sucesso, conforme especificações e normas estabelecidas no presente edital.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 19 de dezembro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:8ABCF8D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.680, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Altera as Leis nº 888, de 20 de abril de 2011 e 1.675, de 16 de novembro de 2023.
A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Exclui do Anexo III, da Lei nº 888, de 20 de abril de 2011, o cargo de Educador Social, com 01 vaga, com carga horária semanal de 40 h, vencimento de R$ 1.834,00, criado pela Lei nº 1.675, de 16 de novembro de 2023.
Art. 2º Insere no Anexo I**,** da Lei nº 888, de 20 de abril de 2011, o cargo de Educador Social, com 01 vaga, com carga horária semanal de

40 h, vencimento de R$ 4.420,70, criado pela Lei nº 1.675, de 16 de novembro de 2023.
Art. 3º Altera os requisitos e as atribuições do cargo de **EDUCADOR SOCIAL,** criado pelo art. 8º, da Lei nº 1.675, de 16 de novembro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:
1-REQUISITOS DO CARGO: Instrução Ensino Superior Completo em Pedagogia, devidamente registrado em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. Disponibilidade de 40 horas semanais.
2-ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atuar em diversas áreas, de forma preventiva e terapêutica, para compreender os processos de desenvolvimento e de aprendizagens humanas, recorrendo a várias estratégias e objetivando se ocupar dos problemas que podem surgir; Participar com a equipe multiprofissional do diagnóstico, da avaliação e da solução de problemas; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.
NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A08AAF40

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.681, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565, de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2023.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.619, 12 de setembro de 2022, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022, no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas, usando para esse fim a dotação da Reserva de Contingência, conforme previsto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Ativid Op. do Fundo Municipal de Saúde**		
3.1.90.11	Venc e Vantagens Fixas – P. Civil (139)	303	305.000,00
3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis – P. Civil (141)	303	30.000,00
TOTAL			**335.000,00**

Art. 4º Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional suplementar especificado no "caput" do Artigo 3º dessa lei correrão por conta da RESERVA DE CONTIGÊNCIA, conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Divisão Financ. Contabil e Tesour.**		
99.999.9999.9.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
9.9.99.99	Reserva de Contingência (65)	000	335.000,00
TOTAL			**335.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2E34CB26

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.682, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do corrente exercício, cria fonte de recursos, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
LEI
A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565, de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2023.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.619, 12 de setembro de 2022, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Art. 3º - Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada destinada ao suporte das despesas a serem realizadas, no Programa Mais Médicos para o Brasil.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Ativid Op. Do Fundo Munic de Saúde**		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a P. Física	303	12.000,00
TOTAL			**12.000,00**

Art. 4o Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, será utilizada a ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, de acordo com o Art 4º inciso III, da Lei nº 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Ativid Op Do Fundo Munic de Saúde**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (155)	303	12.000,00
TOTAL			**12.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FDD13B7D

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.683, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do corrente exercício, cria fonte de recursos, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
LEI
A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565, de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2023.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.619, 12 de setembro de 2022, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 53.238,33 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas destinada ao suporte das despesas a serem realizadas, através da LC 195/2022 – Paulo Gustavo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Dpto de Educação, Cult. e Esporte**		
09.03	**Divisão e Cultura**		
13.392.001.2.035	**Apoio ao Desenvolv de Ativ Cultur**		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a P. Física	1053	37.968,97
3.3.60.45	Subvenções Econômicas	1054	15.269,36
TOTAL			**53.238,33**

Art. 4o Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 53.238,33 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1719.99.01.07 (213)	Transferência Setor Cult LC 195/2022 – Audiovisual – art. 5º	1053	37.968,97
1719.99.01.08 (214)	Transferência Setor Cult LC 195/2022 – Demais Setores Culturais – Art. 8º	1054	15.269,36
	TOTAL		**53.238,33**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:60B226AE

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 262, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, 01 (uma) diária de viagem, para o dia 21 de dezembro de 2023, para a Cidade de Curitiba – PR., com veículo oficial, para transporte de paciente até o Hospital Cajuru.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:32A7B063

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 263, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 21 de dezembro de 2023, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Universitário.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:35B4DD4F

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.400, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.681/2023 de 19 de dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565, de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2023.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.619, 12 de setembro de 2022, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022, no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas, usando para esse fim a dotação da Reserva de Contingência, conforme previsto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atívid Op. do Fundo Municipal de Saúde**		
3.1.90.11	Venc e Vantagens Fixas – P. Civil (139)	303	305.000,00
3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis – P. Civil (141)	303	30.000,00
TOTAL			**335.000,00**

Art. 4º Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional suplementar especificado no "caput" do Artigo 3º deste decreto correrão por conta da RESERVA DE CONTIGÊNCIA, conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Divisão Financ. Contabil e Tesour.**		
99.999.9999.9.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
9.9.99.99	Reserva de Contingência (65)	000	335.000,00
TOTAL			**335.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2C7A8999

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.401, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do corrente exercício, cria fonte de recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.682/2023 de 19 de dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565, de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2023.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.619, 12 de setembro de 2022, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Art. 3º - Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada destinada ao suporte das despesas a serem realizadas, no Programa Mais Médicos para o Brasil.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Ativid Op. Do Fundo Munic de Saúde**		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a P. Física	303	12.000,00
TOTAL			**12.000,00**

Art. 4o Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante deste decreto, será utilizada a ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, de acordo com o Art 4º inciso III, da Lei nº 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Ativid Op Do Fundo Munic de Saúde**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (155)	303	12.000,00
TOTAL			**12.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C0BBB0BD

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.402, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do corrente exercício, cria fonte de recursos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.683/2023 de 19 de dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565, de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2023.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.619, 12 de setembro de 2022, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 53.238,33 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas destinada ao suporte das despesas a serem realizadas, através da LC 195/2022 – Paulo Gustavo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Dpto de Educação, Cult. e Esporte**		
09.03	**Divisão e Cultura**		
13.392.001.2.035	**Apoio ao Desenvolv de Ativ Cultur**		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a P. Física	1053	37.968,97
3.3.60.45	Subvenções Econômicas	1054	15.269,36
TOTAL			**53.238,33**

Art. 4o Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em decorrência da autorização constante deste decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 53.238,33 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1719.99.01.07 (213)	Transferência Setor Cult LC 195/2022 – Audiovisual – art. 5º	1053	37.968,97
1719.99.01.08 (214)	Transferência Setor Cult LC 195/2022 – Demais Setores Culturais – Art. 8º	1054	15.269,36
	TOTAL		**53.238,33**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BDC3FF66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 27/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA, DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais, expede a Seguinte:

Portaria

Art. 1° Exonerar a pedido a partir de 31 de Dezembro de 2023, Patrícia da Silva Campos, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob n. 112039, portadora da Carteira de Identidade n° 13.989.661-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 076.895.649-84, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral Símbolo CC-I.

Art. 2º Fica declarado Vago o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral – Símbolo CC-I – desta Câmara Municipal.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Braganey aos 20 dias do mês de Dezembro de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:E2A6227C

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 07/2017, COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DESTE PODER LEGISLATIVO.

PORTARIA Nº. 28/2023

Dispõe sobre Revogação da Portaria nº. 07/2017, Comissão de Avaliação de Bens Públicos deste Poder Legislativo.

A Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, expede a seguinte:

RESOLVE

Art. 1° Fica Revogada a Portaria nº. 07/2017 que nomeia os membros para composição da Comissão de avaliação dos Bens Públicos.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores aos 20 dias do mês de Dezembro de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:5C8629B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2023

No Termo de Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 079/2023, que foi publicado aos oito dias do mês de dezembro do corrente ano, na edição 2917, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 072/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 063/2023.**
conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	EQUPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.813.237/0001-40	R$ 13.500,00
VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)		

Braganey, 08 de dezembro de 2023.

LEIA-SE:
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 079/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 063/2023.**
conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	EQUPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.813.237/0001-40	R$ 13.500,00
VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)		

Braganey, 18 de dezembro de 2023.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9B18CC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/202

No Termo de Homologação referente a Dispensa nº 071/2023, que foi publicado aos vinte e quatro dias do mês de novembro do corrente ano, na edição 2905, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	DESDEVALLE – FABRICA DE MOVEIS LTDA - ME, inscrita no CPNJ: 04.449.528/0001-01	R$ 18.090,00 (DEZOITO MIL E NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL: R$ 18.090,00 (DEZOITO MIL E NOVENTA REAIS)		

Braganey, 23 de novembro de 2023.

LEIA-SE:
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	DESDEVALLE – FABRICA DE MOVEIS LTDA - ME, inscrita no CPNJ: 04.449.528/0001-01	R$ 9.490,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL: R$ 9.490,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)		

Braganey, 18 de dezembro de 2023.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0F7B6FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2023

SÚMULA: Acatar o pedido de Licença Prêmio e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- Acatar o pedido de Licença Prêmio **Sr. ADOLFO STASKOVIACK**, portador do **CPF: 603.574.529-68**, do Cargo de Operador de Máquinas, devidamente lotado Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transporte**.**

Art.26º- Esta Portaria entrará em vigor retroativamente na data **18/12/2023**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:2B302105

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 134/2023

Súmula: Criação da Conselho Municipal da Cidade de BRAGANEY/PR – CMC BRAGANEY, conforme Lei Ordinária Estadual nº 21.051/2022, de maio de 2021, e demais dispositivos legais vigentes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município de Braganey/PR, e de conformidade com a legislação em vigor:

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal da Cidade de Braganey - Pr, composto pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:
a) Representando o Poder Executivo (são os representantes de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis):
Titular: **Joel Cruz Mendonça**
Diego Lucio Ferrari Figueira
Rubia Mara Di Bernardo
Suplente: **Lilian Rigamonti**
Velmor Batistel
Marisina Venancio Bonato

b) Representando o Poder Legislativo membros do Legislativo (vereadores, deputados estaduais e distritais, deputados federais e senadores):
Titular: **Ana Rosa Barbosa**
Suplente: **Ana Mariados Santos Titon de Oliveira**

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Movimento Populares (associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano):
Titular: **Leonardo Fernandes Da Silva** – Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos Recicláveis de Braganey/Pr – RECIBRAGA;
Florisvaldo Fidelis de Lisboa - Associação dos Apicultores de Braganey/Pr – BRAGAMEL;
Fábio Bissi – representando todas as associações escolares do município de Braganey/Pr;
Suplente: **Geni Rodrigues da Silva** - Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos Recicláveis de Braganey – RECIBRAGA;
Odir Piccolo – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Braganey/Pr – APAE;
Paulo Saboré – representa todas as associações de agricultores do município de Braganey/Pr;

b) Representante dos trabalhadores (representados por suas entidades sindicais – sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões do desenvolvimento urbano):
Titular: **Maria Helena Fabi Chagas** – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Braganey/Pr;
Suplente: **Adriano Moreira da Silva** - Representante da APP Sindicato em Braganey/Pr;

c) Representando de empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano:
Titular: **Tamara Panno** - Associação Comercial e Industrial de Braganey/Pr – ACIBRA;
Suplente: **Juliana de Nardin Dobrez** - Associação Comercial e Industrial de Braganey/Pr – ACIBRA;

d) Representando de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano:
Titular: **Elza Cristina de Souza Jesus** – Conselho Regional de Serviço Social;
Suplente: **Rosangela Gomes Modolo** – representa todos os profissionais da educação de Braganey/Pr;

Art. 2º. Este Decreto revoga o Decreto Municipal nº 80/2018.

Art. 3º. O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE BRAGANEY – PR assume as funções legais dos seguintes conselhos, previstos na Lei 502/2012, Lei 505/2012 e Lei 507/2012:
I - CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL;
II - CONSELHO DA CIDADE NO MUNICIPIO DE BRAGANEY/PR.
Parágrafo Único. Também assume a funções legais destes conselhos quando indicados em qualquer outro documento oficial;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, BRAGANEY/PR, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Braganey- PR

Publicado por:
Leonardo Dos Santos de Freitas
Código Identificador:6E1B0CF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 22/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de Segurança e Medicina do Trabalho.

EMPRESA VENCEDORA: W. M. DE LIMA – Consultoria e projetos de engenharia LTDA, CNPJ nº 02.090.461/0001-28, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais).

TOTAL GERAL: R$5.000,00 (cinco mil reais).

Cafeara – PR, 19 de dezembro de 2023.
JOELMIR BATISTA SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:1A0569B0

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 70/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por LOTE para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PODA E RETIRADA DE ÁRVORES** com abertura no dia 12/01/2024, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 19 de dezembro de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AEB4419C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 066/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 066/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratada: VOXCITY TECNOLIGIA LTDA., inscrito no CNPJ nº 19.813.396/0001-14, estabelecida à R GASTÃO BICCA DE OLIVEIRA, 749 Sala 01 - CEP: 88860000 - BAIRRO: CENTRO, Siderópolis/SC, representado pelo Sr.(a) DIEGO BERNARDA NETTO, inscrito no CPF nº 034.464.979-27 e RG nº 4640711 resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Ficam reajustados os valores em 31,01% (trinta e um inteiros e 1 centésimo percentuais) pela inclusão quantitativa de 15 (quinze) aparelhos de telefone sem fio IP; 40 (quarenta) aparelhos com fio fast IP; e 8 (oito) bases para aparelhos sem fio, do contrato original, com o acréscimo o valor mensal de R$ 2.465,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, passando para R$ 12.505,11 (doze mil, quinhentos e cinco reais e onze centavos), conforme ofício da Administração, anuência do Contratado e parecer jurídico na forma da Lei nº 8.666/93.
As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Prazo de vigência: 05/10/2024.
Valor mensal: R$ 12.5051 11 (doze mil, quinhentos e cinco reais e onze centavos)
Assinaturas: Culestino Kiara e DIEGO BERNARDA NETTO**.**
Data da Assinatura: 05/12/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E7216AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 154 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreto nº 154 de 19 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito da Administração Municipal, o que se refere ao orçamento estimativo para contratação de bens e serviços em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I. a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II. os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV. a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

a) preferencialmente por fornecedores locais.

b) preferencialmente por fornecedores regionais.

c) em consulta a comercio eletrônico que o servidor atestar confiáveis e razoáveis.

V. a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI. os preços de tabelas oficiais.

§ 1º. A preferência será pela pesquisa em base de preços oficiais, preferencialmente acompanhada de outra modalidade de pesquisa do II a VI do *caput* deste artigo, outras formas de composição de preço poderão ser utilizadas de forma justificada pela autoridade competente.

§ 2º. Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º. Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§. 5º. Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no § 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º. Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º. O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

§ 8º. A pesquisa de preço referente a Indicação de Demanda, podem ter regulamento próprio que a simplifique ou a complemente.

Art. 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º. No envio das solicitações formais, a Administração deve:

I. garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;

II. certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.

§ 2º. As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.

§ 3º. Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

§ 4º. Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 4º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 5º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único: Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

CAPITULO II

DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA

Art. 6º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II. os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

III. utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º. Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º. Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 3º. Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 4º. Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 5º. As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 6º deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 8º. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I. indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II. composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e

III. detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

§ 1º. No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 10 deste Regulamento.

§ 2º. Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos

aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 10 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 1º. A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º. Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 10. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 6º deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º. No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:

I. serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e

II. em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

§ 3º. Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

§ 4º. No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I. no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

II. em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e

III. as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§ 5º. No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.

§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 11. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

Art. 12. Na elaboração dos orçamentos de referência, Município poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 13. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§ 1º. O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I. taxa de rateio da administração central;

II. percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;

III. taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV. taxa de despesas financeiras; e

V. taxa de lucro.

§ 2º. O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§ 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§ 4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

§ 5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 14. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.

Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.

Art. 15. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no *caput* deste artigo.

Art. 16. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 17. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 18. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 1º. As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

§ 2º. Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§ 3º. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§ 4º. O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

§ 5º. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§ 6º. A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

CAPITULO III

DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA

Art. 19. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I. na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II. deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 20. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

§ 1º. O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

§ 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 21. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 6º ao 18, observado o disposto no art. 20, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAPITULO IV

DO ORÇAMENTO PARA O REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA

Art. 22. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário

e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 1º. A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o *caput* deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.

§ 2º. A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

§ 3º. Será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

CAPITULO V

DO ORÇAMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 23. Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

Parágrafo único. Excluem-se da categoria de Tecnologia da Informação e Comunicação as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de software ou hardware, não visem à gestão de informação e comunicação.

Art. 24. A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 23 a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 1º, ambos deste Regulamento.

§ 1º. Poderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º. Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.

§ 3º. A proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no § 2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 25. Este regulamento disciplina tanto a pesquisa de preço feita pela administração para ser utilizada nos procedimentos licitatórios.

I. Tais procedimentos podem ser utilizados tanto no Estudo Técnico Preliminar, como no Termo de Referência, podem ser simplificados nas Indicações de Demanda.

Art. 26. A realização de Orçamento nos moldes deste regulamento em uma etapa ou documento não exime a necessidade de realização de Orçamento na etapa subsequente.

§ 1º No caso de o orçamento ter sido realizado em documento formalizado pela administração em prazo não superior a seis meses, este pode ser utilizado como referencia para a formação do preço do documento subsequente.

§ 2º Quando o orçamento anterior for utilizado como referência, deve-se validar os dados do orçamento anterior e realizar complementarmente pelo menos um busca nos moldes do artigo 1º deste regulamento.

§ 3º A nova formação de preço ou novo orçamento, pode ser base para outra etapa ou outro processo licitatório, em casos excepcionais, em primando pelo Princípio da Economicidade, no entanto, não pode ser utilizada como subterfugio para extrapolar o prazo do § 1º, deste artigo.

I. O novo orçamento não renova o prazo de seis meses, para ser utilizado em outra etapa ou até mesmo em outro processo licitatório.

II. O prazo máximo de seis meses a que se refere o § 1º, sempre será contado do orçamento primitivo, utilizado como base.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F1E09A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 155 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreto nº 155 de 19 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito municipal, as funções essenciais e estrutura administrativa para cumprimento das normas gerais de licitação e contratação previstas nas Leis Municipais nºs 1.925 e 1.926 para atendimento da Lei Federal. nº 14.133.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
DECRETA:

CAPITULO I

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 1º. Compete à autoridade máxima do ente ou ao Secretário Municipal de Administração a designação da comissão de contratação ou do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º. Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional.

§ 2º. Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

CAPITULO II

Do Agente de Planejamento

Art. 2º. Cabe ao Agente de Planejamento o roteiro das licitações e contratações, além de respeitar as Leis Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal, por meio da elaboração ou auxilio na elaboração do:

I. Plano de Contratação Anual, devidamente alinhado com os interesses da administração pública e com auxílio do setor financeiro e contábil;

II. Auxiliar o órgão ou secretaria requisitante na elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

III. Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo, com o devido auxílio técnico necessário;

IV. Auxiliar na elaboração de editais, devendo sempre dar preferência a utilização de minutas padronizadas;

V. Adotar medidas referente a Gestão de Riscos nas contratações.

Parágrafo único. O Agente de Contatação deve realizar a inclusão dos respectivos documentos nas plataformas obrigatórias e nos sistemas internos, ou realizar a fiscalização, quando delegar tais funções.

CAPITULO III

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 3º. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 1º, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I. auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna;

II. coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV. iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V. receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI. receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII. coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX. verificar e julgar as condições de habilitação;

X. conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII. receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII. proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV. indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV. indicar o vencedor do certame;

XVI. no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII. negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII. elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX. instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX. encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI. propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII. inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

CAPITULO IV

Da Equipe de Apoio Técnico para as Centrais de Planejamento, Contratação e Requisição

Art. 4º. Caberá à equipe de apoio técnico auxiliar os demais servidores que compõe o quadro de funções essenciais ao processo licitatório, podendo prestar auxílio:

I. Na fase de planejamento;

II. Nas fases internas da Licitação;

III. Na fase externa da Licitação, quando delegado pelo Agente de Contratação;

IV. Na fase de execução da Licitação pelos fiscais e gestores de atas de registro de preços e contratos;

V. Na fase de Emissão de Requisições, empenhos e prontos pagamentos.

Art. 5º. O membro da equipe de Apoio poderá atuar em qualquer das fases do procedimento licitatório, descrito no artigo anterior, sem violação do Princípio da Segregação das Funções, desde que seja preservada sua função auxiliar, cabendo aos respectivos responsáveis por cada etapa a função decisória.

I. O membro de apoio deverá prestar auxílio na elaboração de documentos, na realização de pesquisa de preço, na conferência de documentação, no recebimento de demanda, nos tramites administrativos;

II. O membro da equipe de apoio não poderá proferir decisões no caso concreto;

III. O membro da equipe de apoio não poderá se responsabilizar individualmente pela elaboração e documentos, em especial:

a) Plano anual de contratação.

b) Estudo técnico Preliminar.

c) Termo de Referência.

d) Edital.

e) Contrato ou outro instrumento hábil.

Parágrafo único. O membro da equipe de apoio poderá em um mesmo procedimento licitatório participar em diversas fases, inclusive para facilitar o trânsito de informações, desde que respeitada sua função auxiliar.

CAPITULO V

Da Comissão de Contratação

Art. 6º. Caso seja necessária, poderá ser a comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§ 1º. Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º. Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 4º. A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 2º deste Regulamento.

Art. 7º. A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 3º deste Regulamento, no que couber.

Art. 8º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

CAPITULO VI

Do Gestor de Contrato

Art. 9º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua emissão até a finalização, especialmente:

I. analisar a documentação que antecede o pagamento;

II. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V. acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII. delegar ou efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII. preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX. inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X. Analisar pedidos de aditivos contratuais, conforme apontamento elaborado pelo fiscal de contrato;

XI. outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

CAPITULO VII

Do Fiscal de Contrato

Art. 10. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços ou entrega dos bens.

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§ 4º. O fiscal de contrato pode solicitar, de forma fundamentada, apoio técnico especializado quando a especificidade do objeto assim demandar.

Art. 11. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII. verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII. requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento definitivo do objeto contratado, quando for o caso;

XV. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI. formalizar apontamento ao gestor do contrato e secretária, responsáveis pelo respectivo contrato:

a) quanto ao término do contrato, com antecedência mínima de sessenta dias.

b) quanto ao percentual de bens ou serviços, prestados de forma continuada, já executados, de forma periódica.

XVII. no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVIII. outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

X. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

XI. a satisfação do público usuário.

§ 4º. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I. no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II. No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º. Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

CAPITULO VIII

Do Apoio Técnico Jurídico

Art. 10. Caberá ao advogado efetivo designado realizar consultoria, assessoria e emissão de pareceres jurídicos em licitações e contratações diretas, inclusive com as novas responsabilidades e atribuições assumidas em razão da Nova Lei de Licitações, sem prejuízo as atribuições inerentes ao cargo, cabe ao advogado designado:

I. Realizar nos moldes do artigo 53 da Lei 14.133/21, controle de prévio de legalidade;

II. Elaborar pareceres além dos previstos na legislação e nas regulamentações ou sempre que requisitado;

III. Atuar de forma efetiva na prevenção na preservação do Patrimônio Público;

IV. Elaborar Minutas Padronizadas;

V. Auxiliar juridicamente nos procedimentos administrativos de apuração de responsabilidade – PAAR, referente às infrações praticadas pelos contratados pela Adm. Pública;

VI. Nos moldes do artigo 10 da Lei 14.133/21 o advogado público responsável pela licitação assume responsabilidade de representação judicial e extrajudicial dos agentes públicos, quando a atuação destes encontrar respaldo em parecer jurídico.

CAPITULO IX

Da Autoridade Máxima

Art. 11. Caberá à autoridade máxima da entidade promotora da licitação ou a quem delegar:

I. examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II. promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III. designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV. determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria de Administração;

V. autorizar a abertura do processo licitatório;

VI. decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VII. adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VIII. homologar o resultado da licitação;

IX. celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

X. autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

§ 1º. A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

§ 2º. As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X, do *caput* deste artigo, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 086 de 18 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DFB4BDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 734/2023-DRH

PORTARIA N. º 734/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a partir de 16/12/2023 a Portaria Nº 358/2023 que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à Servidora Efetiva abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
KELLY CRISTINA VISOVATI	PROFESSOR 20 HORAS	81541	358/2023 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com a Portaria Nº 733/2023 que concedeu licença maternidade à servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B51B34A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Resolução nº 02/2023

Delibera: Aprovar o pagamento das despesas com a viagem dos idosos para a praia de Guaratuba PR- Projeto Amando Minha Idade, com o recurso recebido através das doações do Imposto de Renda.

O Conselho Municipal do Direito Idoso - CMDI de Cafelândia**,** em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.306 de 19/03/2014, representado pela Presidente, Sra. Margarida Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o Regimento Interno, vem tornar público, que em reunião ordinária levada a efeito no do dia **19 de dezembro de 2023**, às 13:30 horas nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS.
.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pagamento das despesas com a viagem dos idosos, para a praia de Guaratuba PR- do Projeto Amando Minha Idade, com o recurso recebido através das doações do Imposto de Renda. No valor de R$ 54.250.80.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrárias.

Cafelândia, 19 de dezembro de 2023.

MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:06B64CD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

RESOLUÇÃO Nº01/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO NO ANO DE 2023 AOS SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

Faço saber que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido Abono Natalino aos servidores públicos ativos (efetivos e comissionados)
da Câmara do Município de Califórnia, na forma desta Resolução.

Art. 2º. O Abono Natalino concedido em uma única vez no ano de 2023 sendo pago diretamente na conta dos servidores até o dia 20 de dezembro do corrente ano no importe de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

Art. 3º. O Abono autorizado por esta Resolução:
I - não tem natureza salarial;
II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;
III - não se configura rendimento tributável ao servidor;
IV – será pago em uma única parcela em dezembro de 2023.

Art. 4º. A concessão do Abono Natalino, regulamentado por esta Resolução, será pago à proporção de 1/12 (um doze avos) do valor fixado no Art. 2º, por mês trabalhado, considerando-se um mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

Art. 5º. Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara do Município de Califórnia, que serão suplementadas se for necessário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara, 19 de dezembro de 2023.

CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:A787120F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2038

LEI Nº 2038/2023

SÚMULA – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

ART. 1º - Fica denominado como **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL ANTONIO EDUARDO DA SILVA",** o empreendimento implantado no imóvel, urbanizado através das Leis Nºs 1721/2018 e 1733/2018, com as seguintes características:

- Lote de Terras nº LB-2, com a área de 26.136,57 m2, resultante da subdivisão do Lote LB, situado na Colonização Nova Califórnia e Gleba Barra Nova, distrito e Município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul – PR, dentro das seguintes divisas, confrontações e

metragens: Partindo da Estrada Municipal do Bairro Laranjal segue-se nos rumos e distancias NW 06º14'10"SE com 78,15 metros; NW 15º05'01" SE com 25,81 metros; NW 19º05'32" SE com 26,19 metros; NW 02º09'52" SE com 11,35 metros; NE 20º27'19" SW com 20,22 metros; NE 33º17'38" SW com 28,45 metros; NE 45º52'34" SW com 37,45 metros; NE 86º35'03" SW com 27,61 metros; SE 74º55'48" NW com 44,39 metros; SE 66º37'01" NW com 31,10 metros; SE 60º01'57" NW com 37,42 metros; SE 58º32'18" NW com 49,19 metros; SE 45º53'24" NW com 22,04 metros; deste deflete-se a direita e segue nos seguintes rumos e distancias: SW 73º03'43" NE com 158,18 metros; NW 05º46'25" SE com 66,84 metros; e por último NE 06º06'09" SW com 74,50 metros; chegando-se no ponto de partida do caminhamento".
Objeto da Matrícula Nº 21.597 do CRI – Marilândia do Sul-PR.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:1E5CA2CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 288/2023

DECRETO Nº 288/2023

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 19/12/2023, o servidor **JAIR VALDIR DERETTI**, matrícula sob nº 884, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFE,** conforme Lei Complementar 0001/2015 e demais Leis correlatas **.**

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 18º dia do mês de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:336B67CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 293/2023

DECRETO Nº 293/2023

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A:

Artº. 1º - NOMEAR a partir desta data 20/12/2023, **JAIR VALDIR DERETTI**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Secretaria de Saúde – C2, junto a Secretaria de Saúde, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Entra o presente na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 19º dia do mês de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:50FC9D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 289

DECRETO Nº 289/2023

SÚMULA: Reajusta valores que serão cobrados por hora/máquina, serviços particulares.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, PARANÁ**, nos usos das atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam reajustados, pelo INPC acumulados dos 12 últimos meses (3,85%), os valores monetários cobrados pela prestação de serviços particulares de máquinas, caminhões e equipamentos, em conformidade com Art. 4º da Lei Nº 1928/2022, alterando-se o anexo I da referida Lei.

ANEXO I - LEI Nº 1928/2022

EQUIPAMENTO	INPC 12 MESES – 3,85%
- Caminhão de Piçarras	88,10 por viagem
- Caminhão de terras – Toco	54,70 por viagem
- Pá Carregadeira	160,20 por hora
- Retroescavadeira	133,55 por hora
- Retroescavadeira Hidráulica	191,00 por hora
- Patrola (Motoniveladora)	160,20 por hora
- Rolo Compactador	160,20 por hora
- Caminhão Prancha	6,23 por km (viagem fora do município)
	623,10 (viagem dentro do município

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com revogação das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Califórnia,
em 19 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:E2F50BFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 290

DECRETO Nº 290/2023

SÚMULA: "INSTITUI VALORES PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, REAJUSTES CONFORME DADOS, PARA EXERCICIO FISCAL DE 2024.

PAULO WILSON MENDES, Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam reajustados os valores venais dos imóveis para lançamento e cobrança de IPTU, referente exercício fiscal de 2024, em 3,85 % de acordo com índice de inflação acumulado nos últimos 12 meses (INPC_IBGE).

Parágrafo 1º - Os valores da contribuição de Iluminação pública (COSIP), para imóveis não edificados, taxa de coleta de lixo, emolumentos, terão os mesmos índices de reajustes.

Parágrafo 2º - Construções novas ou reformas, subdivisões, novos lançamentos terão o seu valor venal ajustado e lançado de acordo com cadastro.

Parágrafo 3º – Os valores lançados sobre IPTU 2024, poderão ser quitados nas condições e prazos:

Inciso I - Até 10/04/2024 em cota única com 5% de desconto, ou em 04 parcelas sem desconto, com os seguintes vencimentos:

1º parcela: 10/04/2024
2º parcela: 10/05/2024
3º parcela: 10/06/2024
4º parcela: 10/07/2024

Inciso II – Os valores lançados se não quitados até o vencimento, serão reajustados de acordo com a lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 19 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:DA184B06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 291

DECRETO Nº 291/2023

SÚMULA: "INSTITUI VALORES PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E OUTRAS PARA EXERCÍCIO FISCAL DE 2024."

PAULO WILSON MENDES, Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam reajustados os valores para lançamento e cobrança do alvará de funcionamento, licença sanitária, ISSQN fixo, e a UFM, sobre valor atual de R$ 180,51 em 3,85%, de acordo com índice de inflação acumulado nos últimos 12 meses (INPC_IBGE).

Art. 2º - Os valores lançados poderão ser quitados em cota única com vencimento para 10/04/2024, com 5% de desconto, ou em 02 parcelas sem desconto com vencimento para 10/04/2024 (primeira), e 10/05/2024 (segunda).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 19 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:15EA725B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 292

DECRETO 292/2023

SÚMULA – FIXA OS VALORES DE IMÓVEIS RURAIS, PARA RECOLHIMENTO DO ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

ART 1º - De conformidade com a Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto Nº 286/2023, juntamente com o Executivo Municipal, fixa valores para cobrança do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis para o exercício fiscal de 2024.

ART 2º - Os valores para os Imóveis Rurais, valores por alqueire paulista.

01 - Terra Nua Mecanizada	R$	187.000,00/alqueire paulista
02 - Terra Nua Mecanizável	R$	149.500,00/alqueire paulista
03 - Terra Nua Mecanizável/Pastagem	R$	112.150,00/alqueire paulista
04 - Terra Nua Pastagem/Pedreira/Várzea	R$	99.430,00/alqueire paulista
05 - Chácaras, Sítios, Periferia da cidade até 02 Km da Sede, para fins de Loteamento	R$	311.500,00/alqueire paulista

Parágrafo 1º - Escritura lavrada com valores maiores, o recolhimento será sobre o valor descrito na mesma.

Parágrafo 2º - Mediante solicitação, com Declaração e Termo de Responsabilidade, assinado pelo proprietário, vendedor ou responsável, o terreno com parte de topografia acidentada, conforme itens 01, 02, 03 E 04, poderá se aplicar uma média, dos valores, com redutor de até 10%.

ART 3º - Os imóveis urbanos serão avaliados de acordo com setores de localização do imóvel e tipo de construção(ões) edificada(s), a serem analisadas e verificadas pela Comissão de Avaliação.

ART 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Município de Califórnia, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:985BC941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A CASA LAR FAXINAL, TENDO COMO OBJETO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.037/2023.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e o **CASA LAR DE FAXINAL,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Martins Vieira, 932, Centro, na cidade de Faxinal – PR. Cep: 86.840-000, inscrita no CNPJ sob o n° 02.255.054/0001-49, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representada pelo Presidente Sr. **MOACIR POMINI,** brasileiro, inscrito no CPF n°: 090.182.479/87, residente e domiciliado na cidade de Faxinal – PR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 008/2022, referente ao processo de Inexigibilidade nº 002/2022, de acordo com as normas contidas na Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência, bem como o prazo de execução do contrato nº 008/2022 será prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2023 até 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Concessão de subvenção social ao Abrigo Institucional Vania Teresinha Knoll Pomini, correspondente a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo que o pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês.	Mês	06	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
02	Referente ao alojamento de uma criança/adolescente na entidade (R$ 1.320,00 – Hum mil trezentos e vinte reais).	Mês	06	R$ 1.320,00	R$ 7.920,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO
Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. Marcos Oliveira da Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

CLÁUSULA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO
Fica nomeado como Fiscal do presente Contrato a Sra. Andreia Regina Alexandrino, Assistente Social, a qual caberá a fiscalização da fiel execução do Contrato, sendo responsável também por prestar informações ao Gestor de Contratos sobre inexecuções totais ou parciais do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Califórnia/PR, 18 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Abrigo Institucional Vania Teresinha Knoll Pomini
MOACIR POMINI
Contratada
Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EE01B8FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 255/2023

PORTARIA Nº 255/2023

Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de PAD, para apurar possível irregularidade do Servidor Público Municipal, Antônio Roberto de Souza, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOSP – Processo RH nº 015/2023.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Ficam designados os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 56/2023, para apurar suposta irregularidade cometida em tese pelo servidor Antônio Roberto de Souza, matrícula nº 10001361, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOSP, PAD nº 004/2023.

Parágrafo único. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, bem como os trâmites estão definidos na Lei nº 851/2001.

Art. 2º - Fica decretado o sigilo do Processo Administrativo Disciplinar, até decisão final transitada em julgado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 18º dia do mês de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:13B26DDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 256/2023

PORTARIA Nº 256/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
DILSON DE SOUZA PELUZZO	10/12/2022 à 09/10/2023	02/01/2024 à 31/01/2024
IVAN MARCOS MICULIS	12/09/2019 à 11/09/2020	02/01/2024 à 31/01/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 19° dia do mês de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:7C68EB3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 041/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2023
MODALIDADE: DISPENSA N° 041/2023

OBJETO: Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, objetivando a aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Senhor Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 251/2023, e, nas formas e condições expostas no **Processo de Dispensa nº 041/2023** que tem por objeto a **Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, objetivando a aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	00.481.987/0001-03	R$ 11.140,00

Valor Total Homologado- R$ 11.140,00 (onze mil cento e quarenta reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter (em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº 124/2023, na modalidade, Dispensa: nº 041/2023**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 19 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:C1EBD41E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA 041/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2023
MODALIDADE: DISPENSA N° 041/2023

OBJETO: Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, objetivando a aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ao **19/12/2023**, reuniu-se a comissão de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. **251/2023**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
TAPALAM - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	00.481.987/0001-03	R$ 11.140,00

ALINE DE ALMEIDA	***DEISYELLE DE SOUZA***
Vice Presidente	Membro
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS	***LETICIA KARYMEN FOLLADOR DOS SANTOS***
Membro	Membro

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:5E9A9567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 041/2023

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 24, Inciso VII, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação **n° 041/2023**, que tem por objeto a **Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, objetivando a aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente.**

Califórnia, 19 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:B3D3F294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 066/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresas especializadas objetivando a realização de Festa em comemoração as Festividades e Aniversário de Emancipação do Município de Califórnia/PR, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra, serviços de segurança e banheiros químicos, conforme termos e condições descritas no edital e anexos.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 15/12/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um VALOR TOTAL: R$41.480,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: A R SANTOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.434.728/0001-33
VALOR TOTAL: R$41.480,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 19/12/2023

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:8180185A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresas especializadas objetivando a realização de Festa em comemoração as Festividades e Aniversário de Emancipação do Município de Califórnia/PR, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra, serviços de segurança e banheiros químicos, conforme termos e condições descritas no edital e anexos.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 15/12/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um VALOR TOTAL: R$4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais)

FORNECEDOR: RT SERVICE LTDA
CNPJ/CPF: 36.111.377/0001-65
VALOR TOTAL: R$4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 19/12/2023

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:2D11685C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 068/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 068/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresas especializadas objetivando a realização de Festa em comemoração as Festividades e Aniversário de Emancipação do Município de Califórnia/PR, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra, serviços de segurança e banheiros químicos, conforme termos e condições descritas no edital e anexos.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 15/12/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um VALOR TOTAL: R$7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

FORNECEDOR: RT7 SEGURANÇA LTDA
CNPJ/CPF: 44.832.101/0001-02
VALOR TOTAL: R$7.080,00 (sete mil e oitenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 19/12/2023

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:391846BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 031/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023

DO OBJETO: Aquisição de Imóvel Urbano diretamente da COPEL – Companhia Paranaense de Energia Elétrica, conforme condições dispostas na Lei Municipal nº 2.018/2023**.**
FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inc, X

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 293.673,00 (duzentos e noventa e três mil seiscentos e setenta e três reais)**

Ratifico a *Aquisição de Imóvel Urbano diretamente da COPEL – Companhia Paranaense de Energia Elétrica, conforme condições dispostas na Lei Municipal nº 2.018/2023.*

Califórnia, 19 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A9883771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023 DISPENSA Nº 031/2023

Extrato processo Licitatório nº 096/2023
Dispensa Nº 031/2023

OBJETO: Aquisição de Imóvel Urbano diretamente da COPEL – Companhia Paranaense de Energia Elétrica, conforme condições dispostas na Lei Municipal nº 2.018/2023.

RAZÃO DA DISPENSA: A regra de licitação pública tem sede constitucional, cuja finalidade, conforme é sabido, é assegurar a igualdade de condições aos participantes de todo e quaisquer processos e contratações promovidos pela Administração Pública, objetivando a prestação de serviços, o fornecimento de bens e materiais e alienações em geral.
No entanto, existem algumas hipóteses em que a legislação ordinária estabeleceu exceções à regra de realização de licitações, dispondo principalmente nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666/93, situações em que poderá ocorrer a dispensa de licitação ou a realização de procedimento de inexigibilidade.
Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação. No primeiro caso, o objeto é licitável, havendo apenas a autorização de que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo caso, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de hipótese em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível e desnecessária.
Objetivando garantir a isonomia de tratamento a todas as instituições, ao caso de dispensa ou inexigibilidade, necessário que haja exame minucioso do procedimento, sendo indispensável que fique caracterizado, passo a passo, os motivos de não ser realizado o processo licitatório, até mesmo porque, na Administração Pública, a licitação é regra, não exceção.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 293.673,00 (duzentos e noventa e três mil seiscentos e setenta e três reais).**

FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso X

DATA HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2023

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:62854874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 257/2023

PORTARIA Nº 257/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
NAIR APARECIDA DA SILVA	23/09/2022 à 27/01/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
EUCLIDIA MARIA FARIAS MARTINS DOS SANTOS	03/02/2022 à 14/10/2023	08/01/2024 à 06/02/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 19° dia do mês de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:F839AA51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 296/2023

Decreto nº 296/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
4.4.90.52.00.00 1039 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.000,00

Total Suplementação: 21.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:

1.7.1.5.50.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DO 21.000,00

Total da Receita: 21.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 20 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:7AD9A3A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 294/2023

Decreto nº 294/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.127,28 (sete mil cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.127,28

Total Suplementação: 7.127,28

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.127,28

Total Redução: 7.127,28

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 20 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:6E6BAB4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1129, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1129, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, **no valor de R$ 591.010,49 (quinhentos e noventa e um mil, dez reais e quarenta e nove centavos)** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2023, no valor de R$ 591.010,49 (quinhentos e noventa e um mil, dez reais e quarenta e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECUROS HUMANOS
04.122.0003.2004 – Atividades do departamento de administração
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 270

Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECUROS HUMANOS
04.122.0003.2004 – Atividades do departamento de administração
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 310
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 – Manutenção das atividades com recursos livres 5% e 25%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 127.604,11
Conta Despesa: 840
Fonte: 103 (5% sobre transferências Constitucionais Fundeb)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 – Manutenção das atividades com recursos livres 5% e 25%
3.1.91.13.00.00 – Contribuições patronais
Valor: R$ 51.212,63
Conta Despesa: 870
Fonte: 103 (5% sobre transferências Constitucionais Fundeb)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO DE SAÚDE
10.301.0006.2021 – Vencimentos Agentes Comunitários de Saúde/Agentes de Combates a Endemias
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 6.579,20
Conta Despesa: 1490
Fonte: 1051 (Transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO DE SAÚDE
10.301.0006.2028 – Bloco de custeio Federal / Atenção Básica
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil
Valor: R$ 2.194,23
Conta Despesa: 1780
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO DE SAÚDE
10.301.0006.2032 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 45.531,47
Conta Despesa: 2040
Fonte: 303 (Saúde – Receitas vinculadas (E.C 29/00 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO DE SAÚDE
10.301.0006.2032 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.1.91.13.00.00 – Contribuições patronais
Valor: R$ 7.196,41
Conta Despesa: 2070
Fonte: 303 (Saúde – Receitas vinculadas (E.C 29/00 15%)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – 001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2052 – Manutenção das atividades da agricultura
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 4.637,71
Conta Despesa: 3210
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2052 – Manutenção das atividades da agricultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 20.000,000
Conta Despesa: 3260
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: R$ 4.830,07
Conta Despesa: 3440
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 136.506,74
Conta Despesa: 3470
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa juridica
Valor: R$ 70.000,00
Conta Despesa: 3550
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 13.418,28
Conta Despesa: 3620
Fonte: 1016 (Emendas individuais impositivas – Transferência Especial E.C 169)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2055 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
3.1.91.13.00.00 – Contribuições patronais
Valor: R$ 1.299,64
Conta Despesa: 3750
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
002 – ASSESSORIA JURÍDICA
03.092.0002.2002 – Manutenção da assessoria jurídica
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 27.033,08
Conta Despesa: 120
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

02 – GOVERNO MUNICIPAL
002 – ASSESSORIA JURÍDICA
03.092.0002.2002 – Manutenção da assessoria jurídica
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais

Valor: R$ 6.432,50
Conta Despesa: 130
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECUROS HUMANOS
04.122.0003.2004 – Atividades do departamento de administração
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 10.811,95
Conta Despesa: 200
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECUROS HUMANOS
04.122.0003.2004 – Atividades do departamento de administração
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis pessoal civil
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 220
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECUROS HUMANOS
04.122.0003.2004 – Atividades do departamento de administração
3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: R$ 13.569,11
Conta Despesa: 250
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECUROS HUMANOS
04.122.0003.2004 – Atividades do departamento de administração
3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 320
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0004.2006 – Departamento de contabilidade/tesouraria/tributação
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 14.757,64
Conta Despesa: 440
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0004.2006 – Departamento de contabilidade/tesouraria/tributação
3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: R$ 11.294,79
Conta Despesa: 470
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0004.2006 – Departamento de contabilidade/tesouraria/tributação
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 540
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 – Manutenção das atividades com recursos livres 5% e 25%
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 21.800,00
Conta Despesa: 1000
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 – Manutenção das atividades com recursos livres 5% e 25%
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 39.652,00
Conta Despesa: 1010
Fonte: 103 (5% sobre transferências constitucionais Fundeb)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
12.392.0005.2019 – Manutenção das atividades da cultura
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 14.802,00
Conta Despesa: 1420
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
12.392.0005.2019 – Manutenção das atividades da cultura
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 3.000,00
Conta Despesa: 1430
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
12.392.0005.2019 – Manutenção das atividades da cultura
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 17.975,00
Conta Despesa: 1440
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO DE SAÚDE
10.301.0006.2032 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado
Valor: R$ 6.626,80
Conta Despesa: 2020
Fonte: 303 (Saúde – Receitas vinculadas (E.C 29/00 15%)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2039 – Manutenção das atividades do Cras
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 33.326,96
Conta Despesa: 2430
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2039 – Manutenção das atividades do Cras
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: R$ 5.665,39
Conta Despesa: 2440
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2039 – Manutenção das atividades do Cras
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil
Valor: R$ 9.823,70
Conta Despesa: 2450
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2039 – Manutenção das atividades do Cras
3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: R$ 10.021,76
Conta Despesa: 2460
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2040 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 35.000,00
Conta Despesa: 2600
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2049 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 3090
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2051 – Incentivo a agricultura familiar
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 25.753,04
Conta Despesa: 3150
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2051 – Incentivo a agricultura familiar
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 3160
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2051 – Incentivo a agricultura familiar
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 3180
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2051 – Incentivo a agricultura familiar
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 3190
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2052 – Manutenção das atividades da agricultura
3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais
Valor: R$ 4.541,63
Conta Despesa: 3220
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2052 – Manutenção das atividades da agricultura
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 9.496,95
Conta Despesa: 3360
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: R$ 16.079,89
Conta Despesa: 3420
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis pessoal civil
Valor: R$ 8.241,32
Conta Despesa: 3430
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 3450
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 3530
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 8.400,00
Conta Despesa: 3540
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 65.796,20
Conta Despesa: 3650
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2055 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 5.124,23
Conta Despesa: 3720
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2055 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 26.291,00
Conta Despesa: 3830
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

11 – ENCARGOS ESPECIAIS
001 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0011.0058 – Amortização da dívida da dívida interna do município
3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato
Valor: R$ 22.935,93
Conta Despesa: 3870
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

11 – ENCARGOS ESPECIAIS
001 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0011.0058 – Amortização da dívida da dívida interna do município
4.6.90.71.00.00 – Principal da dívida contratual resgatado
Valor: R$ 26.757,62
Conta Despesa: 3880
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:815415B3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1130, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1130, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins da Execução Orçamentária do Município, no Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito do Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - A programa da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2024, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único - A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo da execução das receitas constantes da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Especiais, consolidadas na forma do Anexo II.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º - As alterações do Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (Anexo II) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo Único - Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:

I - Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II - A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos.

Art. 6º - O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal.

Art. 7º - Este Decreto produzira efeitos de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Campina do Simão, 18 de dezembro de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:75F8848A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1131, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1131, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Programação Financeira Complementar de Arrecadação Mensal e Estabelece o cronograma mensal de desembolso e as Metas Bimestrais para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Em cumprimento ao Decreto 1032/2022 de 13 de dezembro de 2022 e às determinações emanadas no Art. 78º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecida a programação financeira complementar de arrecadação mensal e cronograma da execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023, na forma dos anexos I, II do presente Decreto.

Art. 2º. As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 791/2022 de 13 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023, ficam desdobradas em metas mensais de arrecadação na forma do Anexo I e II do presente Decreto, consoante ao disposto no Art. 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:958F88FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Exonera a pedido, servidor do cargo em comissão de Assessor Administrativo II**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e Lei 594/2017 de 10/10/2017 suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido o servidor **Gabriel Elias Novacoski** Matricula 1366-1 do cargo de Assessor Administrativo II.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 20 de dezembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:0DBF3F81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Revoga cessão de servidor para prestar serviços ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, devidamente autorizado pela Lei nº 596 de 24 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga cessão do servidor Sergio Roberto Losso, lotado no cargo de advogado, cedido para prestar serviços ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, através da Lei Municipal 596 de 24 de outubro de 2017, em atendimento ao oficio n° 137/2023 da Diretoria Executiva do CIS CENTRO OESTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/01/2024, ficando revogada as Portarias N° 176/2017 de 03/11/2017 e a Portaria N° 50 de 30 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se em, 20 de dezembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:959B262C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL / PARANÁ – FASCAMP – CNPJ: 47.358.290/0001-03

No dia 13 de dezembro de 2023, às 10hs00min, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e também de forma remota (online), foi dado início à 8ª reunião ordinária do Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP. Estiveram presentes os seguintes conselheiros, Leandro Zanetti, Gláucio Dalprá Macedo, Antônio Adir Silva, Suelen da Cunha Ribas, Luciano Nogueira, Gertrudes Goetz Marconcin e Eliane Sehnem. Registramos a ausência dos conselheiros devidamente convocados, Michel Gil Vespasiano Lopes e a Dra. Claudia Paola Carrasco Aguilar. O Presidente do Conselho Curador Sr. Leandro Zanetti, abre a primeira ordem do Dia: A) Prestação de contas mensal. O Presidente explica que foram encaminhadas as contas mensais da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, cita que as contas se resumem a folha mensal dos empregados da Fundação. Além disso, informou que foi comunicado pela Direção Geral da Fundação sobre o encaminhamento do Plano de Trabalho, Cronograma de desembolso e cronograma de implantação visando a renovação do Contrato de Gestão com o Município, salientou o Diretor Geral que esses documentos devem ser remetidos ao Conselho Municipal de Saúde. Passamos então para a segunda ordem do dia: B) O pedido de exoneração do contador Sr. Rosinei Dalprá. O Presidente Leandro Zanetti, disse que foi comunicado pelo Diretor Geral que o Contador da Fundação protocolou seu pedido de exoneração a partir de 31 de dezembro de 2023. O presidente abriu a palavra aos Conselheiros para eventuais manifestações, nada tendo sido dito. Passamos para a terceira ordem do dia C) A Comunicação de desligamento a pedido do Diretor Geral da Fundação, Sr. Jian Carlos Hartt Vidigal, nesse momento o Presidente passa a palavra ao Diretor Geral: "Gostaria de iniciar agradecendo mais uma vez a confiança que me foi depositada em setembro de 2022, conseguimos pôr em prática a FASCAMP, tudo o que foi feito na Fundação, tanto os acertos quanto os equívocos que eventualmente cometemos, tiveram como fim almejado a entrega de um trabalho efetivo e de qualidade, me despeço desta função com a certeza de que fizemos o nosso melhor com as condições que tínhamos para fazê-lo. Por fim, minhas mais sinceras homenagens e agradecimentos eternos a minha equipe, Rosinei Dalprá, Maria Cristina, Jhonathan Cruz Chagas, Eloir Miguel Velleda, Dr. Adam Prudenciano e a todo nosso corpo de profissionais de saúde, foi uma honra fazer parte desse projeto, lhes levarei para sempre em meu coração." Na sequência disse que estará a disposição até que o Sr. Presidente indique o próximo Diretor Geral. Nesse momento, o Sr. Jian Vidigal devolveu a palavra para o Presidente que comunicou o Conselho sobre a necessidade de uma reunião extraordinária para indicação do novo Diretor Geral. Posto isso passamos para próxima pauta: D) A anotação em ata do Plano de Atividades (Plano de Trabalho), do ano de 2024. Nesse momento o Sr. Presidente, esclareceu que na última reunião extraordinária em que se aprovou o orçamento a Diretoria Executiva da Fundação encaminhou o Plano de Atividades a serem desenvolvidas no ano de 2024 pela Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, as quais devem ser inseridas no Contrato de Gestão que se busca a renovação. Dito isso, em posse dos documentos o Sr. Leandro Zanetti, pois em discussão e aprovação os referidos planos, sem manifestações foram aprovados por unanimidade. O Presidente agradeceu a presença de todos e deixa definida a data de 10 de janeiro para a realização da 1ª Reunião Ordinária deste Conselho Curador.

LEANDRO ZANETTI
Presidente do Conselho Curador

ELIANE SEHNEM
Membro

GLÁUCIO DALPRÁ MACEDO
Membro

ANTÔNIO ADIR DA SILVA
Membro

SUELEN DA CUNHA RIBAS
Membro

GERTRUDES GOETZ MARCONCIN
Membro

LUCIANO DA SILVA NOGUEIRO
Membro

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Diretor Geral FASCAMP

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Administrativo e Financeiro

ELOIR MIGUEL VELEDA
Diretor de Atenção à Saúde

ROSINEI DALPRA
Contador

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:6D185680

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 24/2023

Aprova a prorrogação do prazo de captação de recursos em favor do projeto *Infância 360*, de titularidade da Sociedade Hospitalar Angelina Caron, inserido no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do Ofício 145/2023, protocolado em 11/12/2023, protocolo nº 43298/2023;

Considerando o disposto pelo art. 8º, § 2º, da Resolução nº 11/2021-CMDCA

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prorrogação, por dois anos, do prazo para captação de recursos em favor do projeto *Infância 360*, apresentado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron e inserido no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, conforme Resolução nº 05/2022-CMDCA, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2592, de 26 de Agosto de 2022 e Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros nº 01/2022, devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2593, de 29 de Agosto de 2022.

Art. 2º – Em virtude da presente prorrogação de prazo para captação, o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros nº 01/2022, passa a ter vigência pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados da data de sua expedição, qual seja, 29 de agosto de 2020, conforme disposição do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 11/2021-CMDCA.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:132908C7

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 028/2023

Aprova a prestação de contas dos Serviços e Programas do Governo Federal – SUAS - Demonstrativo Físico Financeiro – 2022
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n°014/95, e com base nas Deliberações da Reunião Ordinária nº 005 do CMAS realizada em, 19 de dezembro de 2023, de forma presencial.
RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar a Prestação de Contas dos Serviços e Programas do Governo Federal – Demonstrativo Físico Financeiro 2022;

Art. 2º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2023.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:5AFB67AF

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 029/2023

Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro do Bloco de Gestão do SUAS: IGD M Programa Bolsa Família e IGD SUAS – 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n°014/95, e com base nas Deliberações da Reunião Plenária do CMAS realizada em 19 de dezembro de 2023, de forma presencial.

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do Bloco de Gestão do SUAS: IGD M Programa Bolsa Família e IGD SUAS – 2022.
Art. 2º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2023.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social ‘

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:E5606B2E

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 031/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMAS nº 005, realizada em 19 de dezembro de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar a solicitação feita pelo Gestor Municipal, para a reabertura dos Demonstrativos Físicos – Financeiros, a fim de

correção que aconteceu em 2019, que se estendeu para os exercícios posteriores;

Art.2º.: A fim de regularização das Prestações de Contas do MDS/SAA – Demonstrativo Físico Financeiro, solicita-se a reabertura dos exercícios: 2019/2020/2021 e 2022.

Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2023.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:3AD43244

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 30/2023

Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI para o ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto pelos arts. 6º e 7º, da Lei Municipal nº 34/2010 c/c o disposto pelo art. 8º, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, aprovado pela Resolução nº 01/2016-CMDPI;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a realização das reuniões ordinárias de forma virtual para o ano de 2024 nos meses de Fevereiro, Março, Abril, Maio, Julho, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro.

Art. 2º – Aprovar a realização das reuniões ordinárias de forma presencial para o ano de 2024 nos meses de Junho e Dezembro.

Art. 3º – O calendário de reuniões ordinárias será o seguinte:
I – 16/02/2024: online
II – 15/03/2024: online
III – 19/04/2024: online
IV – 17/05/2024: online
V – 21/06/2024: presencial
VI – 19/07/2024: online
VII – 16/08/2024: online
VIII – 20/09/2024: online
IX – 18/10/2024: online
X – 15/11/2024: online
XI – 20/12/2024: presencial

Art. 4º – Caso a data da reunião ordinária coincida com feriado ou recesso dos órgãos da Administração Pública Municipal, a reunião será postergada para a sexta-feira imediatamente posterior.

Art. 5º – As reuniões ordinárias ocorrerão às 09:30 horas.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:C6747812

GABINETE
PORTARIA Nº 02, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

Considerando o art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 20 de outubro de 2017, que dispõe que "aGuardaCivilMunicipalde Campina Grande do Sul é uma instituição de naturezacivil, uniformizada e armada, formada pelos seus agentes em carreira subordinada a SecretariaMunicipala que estiver vinculada, fundamentada na hierarquia e na disciplina, destinada à proteção dos munícipes, dos bens, serviços e instalações do Município, bem como à realização de ações preventivas e comunitárias, atuando como órgão constituinte da Segurança Pública",
Considerando a Portaria nº 03, de 10 de novembro de 2023, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança de Campina Grande do Sul, a qual cria o Grupamento de Atuação no Interior – GAIN, na estrutura da Guarda Civil Municipal, o qual terá como sede a Base de Apoio Operacional da Guarda Civil Municipal, situada na BR 116, Km 31,5, bairro Jaguatirica,
Considerando a Portaria nº 03, de 10 de novembro de 2023, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança de Campina Grande do Sul, a qual em seu art. 2º determina que o "GAIN atuará, de forma ininterrupta, no atendimento às ocorrências e no patrulhamento dos bairros localizados às margens da BR 116, entre os quilômetros 56 e 0 (sendo o quilômetro zero o de divisa com o Estado de São Paulo), bem como das demais localidades da região",
Considerando, portanto, a necessidade de regulamentar a utilização da Base de Apoio Operacional da Guarda Civil Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º As dependências da Base de Apoio Operacional da Guarda Civil Municipal deverão ser utilizadas apenas pelos agentes da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, especialmente dos agentes que compõem o Grupamento de Atuação no Interior – GAIN, para seu período de descanso e alimentação, sendo que será de responsabilidade destes a manutenção do seu bom estado de uso e conservação.

Art. 2º Caberá aos agentes lotados no GAIN:
I – Manter os móveis em perfeito estado de uso, em seus recintos, sendo proibida a mudança dos lugares previamente estabelecidos;
II – Manter as dependências da Base de Apoio Operacional limpa e organizada;
III – Manter os colchões com os seus plásticos de proteção;
IV – Manter a Base de Apoio Operacional devidamente fechada e com o alarme acionado, sempre que no local não estiver nenhum agente;
V – Prezar pelo bom uso dos utensílios, os quais deverão ser utilizados apenas na Base de Apoio Operacional;
VI – Realizar checklist das condições da Base de Apoio Operacional no início do plantão e repassar ao superior hierárquico qualquer alteração constatada.

§1º. Quando necessário, os agentes responsáveis deverão requisitar ao superior hierárquico qualquer material, equipamento ou produto que porventura venha a ser necessário para a consecução dos objetivos determinados neste artigo, o qual deverá tomar as providências cabíveis para suprimento da solicitação, se assim se mostrar viável.

§2º. O superior hierárquico de que trata o inciso VI é o Supervisor do plantão, ao qual o GAIN está subordinado.

Art. 3º É vedado aos agentes do GAIN:
I – Retirar das dependências da Base de Apoio Operacional qualquer mobiliário, material, equipamento ou utensílio, sem a devida autorização de seu superior hierárquico;

II – Transportar na viatura enxovais, cobertas e travesseiros, salvo em mochilas de tamanho razoável e no porta-malas;
III – Depositar armamentos ou demais equipamentos em mesas ou armários de madeiras sem a devida proteção, a fim de evitar ocasionar riscos e outras avarias;
IV – Permanecer nas dependências da Base de Apoio Operacional fora do horário determinado para seu descanso e alimentação;
V – Afastar-se, mesmo que momentaneamente, do local determinado para as rondas, sem a devida autorização.

Art. 4º Os agentes lotados no GAIN poderão realizar os seguintes intervalos para alimentação e descanso:
I – Horário de almoço: 13:30 às 14:00 horas;
II – Horário de jantar: 19:30 às 20:00 horas;
III – Horário de descanso: das 01:00 às 04:00 horas.

Parágrafo único. Os intervalos poderão ser interrompidos ou adiados em caso de atendimento ou ocorrência em aberto, ou abertura de chamado, o qual deverá ser prontamente atendido, bem como poderão sofrer alterações repentinas determinadas pelo superior hierárquico, a fim de atender a bem do serviço público.

Art. 5º O descumprimento de qualquer das disposições desta Portaria é considerado infração disciplinar e poderá ser sancionada de acordo com o Código de Ética da Guarda Civil Municipal, disposto na Lei Complementar Municipal nº 31, de 20 de outubro de 2017.

Art. 6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Campina Grande do Sul, 23 de novembro de 2023

MARCELO ADRIANO A. DE SOUZA
Inspetor G. da Guarda Municipal
Portaria nº 919/2022

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:62047973

GABINETE
PORTARIA Nº 02, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

Considerando o art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 20 de outubro de 2017, que dispõe que "aGuardaCivilMunicipalde Campina Grande do Sul é uma instituição de naturezacivil, uniformizada e armada, formada pelos seus agentes em carreira subordinada a SecretariaMunicipala que estiver vinculada, fundamentada na hierarquia e na disciplina, destinada à proteção dos munícipes, dos bens, serviços e instalações do Município, bem como à realização de ações preventivas e comunitárias, atuando como órgão constituinte da Segurança Pública",
Considerando a Portaria nº 03, de 10 de novembro de 2023, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança de Campina Grande do Sul, a qual cria o Grupamento de Atuação no Interior – GAIN, na estrutura da Guarda Civil Municipal, o qual terá como sede a Base de Apoio Operacional da Guarda Civil Municipal, situada na BR 116, Km 31,5, bairro Jaguatirica,
Considerando a Portaria nº 03, de 10 de novembro de 2023, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança de Campina Grande do Sul, a qual em seu art. 2º determina que o "GAIN atuará, de forma ininterrupta, no atendimento às ocorrências e no patrulhamento dos bairros localizados às margens da BR 116, entre os quilômetros 56 e 0 (sendo o quilômetro zero o de divisa com o Estado de São Paulo), bem como das demais localidades da região",
Considerando, portanto, a necessidade de regulamentar a utilização da Base de Apoio Operacional da Guarda Civil Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º As dependências da Base de Apoio Operacional da Guarda Civil Municipal deverão ser utilizadas apenas pelos agentes da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, especialmente dos agentes que compõem o Grupamento de Atuação no Interior – GAIN, para seu período de descanso e alimentação, sendo que será de responsabilidade destes a manutenção do seu bom estado de uso e conservação.

Art. 2º Caberá aos agentes lotados no GAIN:
I – Manter os móveis em perfeito estado de uso, em seus recintos, sendo proibida a mudança dos lugares previamente estabelecidos;
II – Manter as dependências da Base de Apoio Operacional limpa e organizada;
III – Manter os colchões com os seus plásticos de proteção;
IV – Manter a Base de Apoio Operacional devidamente fechada e com o alarme acionado, sempre que no local não estiver nenhum agente;
V – Prezar pelo bom uso dos utensílios, os quais deverão ser utilizados apenas na Base de Apoio Operacional;
VI – Realizar checklist das condições da Base de Apoio Operacional no início do plantão e repassar ao superior hierárquico qualquer alteração constatada.

§1º. Quando necessário, os agentes responsáveis deverão requisitar ao superior hierárquico qualquer material, equipamento ou produto que porventura venha a ser necessário para a consecução dos objetivos determinados neste artigo, o qual deverá tomar as providências cabíveis para suprimento da solicitação, se assim se mostrar viável.

§2º. O superior hierárquico de que trata o inciso VI é o Supervisor do plantão, ao qual o GAIN está subordinado.

Art. 3º É vedado aos agentes do GAIN:
I – Retirar das dependências da Base de Apoio Operacional qualquer mobiliário, material, equipamento ou utensílio, sem a devida autorização de seu superior hierárquico;
II – Transportar na viatura enxovais, cobertas e travesseiros, salvo em mochilas de tamanho razoável e no porta-malas;
III – Depositar armamentos ou demais equipamentos em mesas ou armários de madeiras sem a devida proteção, a fim de evitar ocasionar riscos e outras avarias;
IV – Permanecer nas dependências da Base de Apoio Operacional fora do horário determinado para seu descanso e alimentação;
V – Afastar-se, mesmo que momentaneamente, do local determinado para as rondas, sem a devida autorização.

Art. 4º Os agentes lotados no GAIN poderão realizar os seguintes intervalos para alimentação e descanso:
I – Horário de almoço: 13:30 às 14:00 horas;
II – Horário de jantar: 19:30 às 20:00 horas;
III – Horário de descanso: das 01:00 às 04:00 horas.

Parágrafo único. Os intervalos poderão ser interrompidos ou adiados em caso de atendimento ou ocorrência em aberto, ou abertura de chamado, o qual deverá ser prontamente atendido, bem como poderão sofrer alterações repentinas determinadas pelo superior hierárquico, a fim de atender a bem do serviço público.

Art. 5º O descumprimento de qualquer das disposições desta Portaria é considerado infração disciplinar e poderá ser sancionada de acordo com o Código de Ética da Guarda Civil Municipal, disposto na Lei Complementar Municipal nº 31, de 20 de outubro de 2017.

Art. 6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 23 de novembro de 2023

MARCELO ADRIANO A. DE SOUZA
Inspetor G. da Guarda Municipal
Portaria nº 919/2022

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:36E6D25C

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 157 2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico nº. 157/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE ÁGUA SUBMERSA E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO,CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*;
CONSIDERANDO o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 que estabelece: *"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado"*;
CONSIDERANDO a Certidão do Setor de Compras e Licitações sugerindo a revogação do processo licitatório em epígrafe, pelos motivos expostos no documento.
Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, REVOGO o processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 157/2023.
A revogação do processo desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A12FF6C4

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO PREGÃO 134 2023

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico nº. 134/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO - CMEI DILACIR DA ROCHA LIMA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E O FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR Nº 202300063.
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
MULT QUADROS E VIDROS LTDA – CNPJ nº. 03.961.467/0001-96
CONSIDERANDO as fundamentações contidas no Parecer Jurídico nº. 781/2023 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo provimento do Recurso Administrativo apresentado pela recorrente, pelos motivos expostos no parecer;
DECIDO:
Ratificar o entendimento da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa MULT QUADROS E VIDROS LTDA, reformar a decisão do Pregoeiro e declarar a respectiva empresa como habilitada no processo licitatório.
A presente decisão será encaminhada ao licitante através de correio eletrônico (e-mail), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, informada no Portal de Transparência do Município e no sistema ComprasGov.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EB29EC1B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 150 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 150/2023
Processo nº. 330/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 330/2023, Pregão n.º 150/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA E SEUS EQUIPAMENTOS PSB E PSE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA NETO	40.192.457/0001-60	R$ 41.997,20

Campina Grande do Sul, 19/12/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F517C842

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 159 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 159/2023
Processo nº. 351/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 351/2023, Pregão n.º 159/2023, que tem por objeto aREGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	20.755.193/0001-06	R$ 322.000,00

Campina Grande do Sul, 19/12/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A56C5740

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 180 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 180/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT'S DE HIGIENE BUCAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço Global por Lote
Valor: R$ 525.312,24 (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos).
Data de abertura: 17 de janeiro de 2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4E088173

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 160 2023

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.160/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL E CONTRA TERCEIROS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 142/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02. Constitui objeto do presente termo aditivo, a Inclusão de Endosso de 01 (um) veículo C4 CACTUS 1.6 – da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, o acréscimo de valor no importe de R$ 3.324,24(três mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), ao contrato nº 160/2023, aproximadamente 0,95% do valor do contrato, com fundamento no art. 65, I "b" c/c art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93. CAMPINA GRANDE DO SUL , 11 de dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3B8DB78D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1280/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA - Matrícula nº. 326850,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	2 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.140,60 (Dois mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Sorocaba – SP
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Sorocaba, para realizar o transporte da paciente T.G.T., a qual realizará no Hospital Oftalmológico avaliação de transplante oftalmológico.
VI	Período da viagem;	16 de dezembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DD267A3C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1284/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ALESSA TOLARDO DE OLIVEIRA FELIPPI - R.G.: nº. 8.255.498-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, na Secretaria Municipal da Saúde, responsável pelo apoio administrativo, expedição de documentos e gerenciamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C9329557

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1285/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 44.434/2023;

E X O N E R A

A pedido a Servidora **ELISIANE SANTANA ROSA - Matricula nº. 327293,** ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B5DED958

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1286/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 44.438/2023;

E X O N E R A

A pedido a Servidora **LUCIELI CORDEIRO LOPES DE PAULA - Matricula nº. 327178,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Bihl Elerian Zanetti
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:79481F79

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1287/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 44.447/2023;

E X O N E R A

A pedido a Servidora **YARENNIS RODRIGUEZ MONTERO - Matricula nº. 327952,** ocupante do cargo em comissão de Diretor Médico de Unidade Básica de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3A34A55A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1288/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 44.459/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **WINNY MATOZO FONTOURA DA SILVA - Matrícula nº. 327492,** ocupante da função temporária de Enfermeiro, a partir do dia 19 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:94CFCE2F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1289/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 44.460/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA - Matrícula nº. 327493,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Saúde Bucal, a partir do dia 20 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3A6D5431

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1290/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 153/2023 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob o nº. 44.235/2023;

D E S I G N A

O Servidor **MARCOS ROBERTO DA SILVA - Matricula nº. 285501**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C10 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer a função gratificada de Supervisor da Guarda Civil, o qual responderá interinamente pela equipe durante o período de 24 de dezembro de 2023 à 12 de janeiro de 2024, em substituição do Agente da Guarda Civil Municipal Fernando Alves da Silva - Matricula nº. 188641 que estará de férias.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:34B158FE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1291/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 154/2023 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob o nº. 44.237/2023;

D E S I G N A

O Servidor **ANDRÉ DO PILAR NEVES - Matricula nº. 187321**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A11 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer a função gratificada de Supervisor da Guarda Civil, o qual responderá interinamente pela equipe durante o período de 26 de dezembro de 2023 à 14 de janeiro de 2024, em substituição do Agente da Guarda Civil Municipal Claudio Adão Crozetta - Matricula nº. 186431 que estará de férias.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:71C60C36

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1292/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e,

Considerando a Lei Municipal nº. 443, de 21 de março de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão de servidores públicos municipais e dá outras providências;

Considerando o convênio nº. 004/2017, firmado entre este Município e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

A U T O R I Z A

A cessão funcional dos servidores abaixo relacionados**,** para prestarem serviços junto ao Fórum desta Comarca, com ônus para o órgão de origem, com efeito retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Matrícula	Nome
153001	CLEVERSON RAMOS
211131	ELIANE DE BRITO APARECIDO
117381	LORENI LIMA DA SILVA
159461	LUCIANE HATHY MEDEIROS
154821	PRISCIELI BREIDA FERREIRA

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B075E4B6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1293/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

D E S I G N A

Art. 1º Os Servidores **RAFAEL CARLOS BERLEZE (Presidente) - Matricula nº. 325958; ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA (Secretário) - Matricula nº. 319251; RONY ZOTTO CARTAXO (Membro) - Matrícula nº. 272351; LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA (Membro) - Matrícula nº. 328534; ELINE HIROKI OLIVEIRA (Suplente) - Matrícula nº. 158571 e LEILE BEDNARTCZUK PONTES (Suplente) - Matrícula nº. 140441**, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - O Presidente será substituído, em sua ausência, pelo servidor ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA, e, na ausência concomitante deste, pelo servidor RONY ZOTTO CARTAXO.

Art. 3º - O Secretário será substituído, em sua ausência ou quando assumindo a função de Presidente, pelo servidor RONY ZOTTO CARTAXO, e, na ausência deste, pela servidora LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA.

Art. 4º - Qualquer informação de substituição deverá ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 5º - Compete à Comissão Permanente de Licitações ou Especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, com a presença de, pelo menos, 03 (três) membros.
Responsável também pelo andamento de todos os processos e informações aos órgãos interessados sobre a situação de cada processo, quando:
Encerrada - indica que a licitação, dispensa ou inexigibilidade foi finalizada;

Homologada - indica que a licitação foi concluída com sucesso;

Contrato - análise pelo Setor Jurídico e assinado por todos os membros responsáveis;

Ratificada - indica que a licitação, dispensa ou inexigibilidade foi confirmada pela autoridade competente;

Anulada - indica que a licitação, dispensa ou inexigibilidade não teve continuidade por ilegalidade devidamente fundamentada;

Revogada - indica que a licitação, dispensa ou inexigibilidade não teve continuidade devido a razões de interesse da Administração Pública devidamente justificadas;

Deserta - indica a ausência de interessados;

Fracassada - indica que todos os interessados foram desclassificados no decorrer do processo licitatório;

Cancelada - indica que a licitação foi cancelada durante o período de publicação, ou seja, anterior a data de abertura;

Outros.

Art. 6º - Fica sob responsabilidade do Presidente, a assinatura de todos os Editais, bem como os avisos de licitações expedidos por esta Prefeitura.

Art. 7º - Todas as informações referentes às licitações deverão ser encaminhadas em forma de memorando em 03 (três) vias ao Senhor Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e ao Secretário(a) solicitante.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:655B77A4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1294/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

D E S I G N A

Os Servidores **ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA (Pregoeiro) - Matrícula nº. 319251 e LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA (Membro) - Matrícula nº. 328534;** e, como **Equipe de Apoio,** os Servidores**, RAFAEL CARLOS BERLEZE - Matricula nº. 325958; ELINE HIROKI OLIVEIRA - Matrícula nº. 158571 e RONY ZOTTO CARTAXO - Matrícula nº. 272351,** para realização de licitação na modalidade de pregão, a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5C176F4F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1295/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

D E S I G N A

O Servidor **RONY ZOTTO CARTAXO (Pregoeiro) - Matrícula nº. 272351;** e, como **Equipe de Apoio,** os Servidores**, RAFAEL CARLOS BERLEZE - Matricula nº. 325958; ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA - Matrícula nº. 319251; ELINE HIROKI OLIVEIRA - Matrícula nº. 158571 e LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA - Matrícula nº 328534**, a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:634CEB10

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1296/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

D E S I G N A

Os Servidores **LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA (Pregoeiro) - Matrícula nº. 328534 e ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA (Membro) - Matrícula nº. 327360;** e, como **Equipe de Apoio,** os Servidores**, RAFAEL CARLOS BERLEZE - Matricula nº. 325958; ELINE HIROKI OLIVEIRA - Matrícula nº. 158571 e RONY ZOTTO CARTAXO - Matrícula nº. 272351**, a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B697D4E4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1297/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Os Servidores **LEILE BEDNARTCZUK PONTES (Titular) - Matrícula nº. 140441 e RAFAEL CARLOS BERLEZE (Suplente) - Matrícula nº. 325958**, para serem responsáveis pela GESTÃO GERAL DE CONTRATOS firmados por esta Administração Municipal, a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com as seguintes atribuições:

I – Gerenciar a execução dos contratos.
II – Cuidar das questões relativas:
a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
c) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação.
III – Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei; e encaminhá-las ao Superior Hierárquico para respectivas providências.
IV – Emitir relatórios, fornecer dados e/ou informações dos contratos e suas execuções, quando solicitado.
V – Exigir somente o que for previsto no Contrato.
VI - Submeter ao superior hierárquico a necessidade de qualquer alteração de condição contratual, acompanhada das justificativas pertinentes.
VII - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
VIII - Solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração.
IX - Documentar nos autos do processo licitatório todos os fatos dignos de nota.
X - Requerer ao Superior Hierárquico a instauração de procedimentos/processos administrativos em face da Contratada, com base na legislação vigente e nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de cláusula contratual pela Contratada.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:591BA8B4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1298/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Art. 1º Os Servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Recebimento**, a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Executando o contrato, seu objeto será recebido:
1) Em se tratando de **OBRAS**: **TIAGO DE CARVALHO GOMES** - Matrícula nº. 328309, CPF: 088.217.789-32 e **LUCAS MOTTIN APPEL** - Matrícula nº. 328286, CPF: 121.167.409-67, Engenheiros responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização da obra, será responsável o engenheiro que assinar a ART da referida obra e ou indicado por portaria pelo Prefeito Municipal. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança de obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
2) Em se tratando de **SERVIÇOS:** Pelo Secretário da Pasta, responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
3) Em se tratando da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística: Pelos Engenheiros lotados na própria Secretaria e pelo Secretário da Pasta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
4**) SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:** Pelo servidor responsável **DANILO GUSTAVO TAVERNA** - Matrícula nº. 154901, CPF: 036.181.049-01, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos serviços e materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
5) **MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL:** Recebimento pelo servidor **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular) ou pelos servidores: **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente) e **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente) e tombamento pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio, **ADILSON CASTRO** - Matrícula nº. 188991, CPF: 026.534.569-31, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6) **MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO:
- VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- VIVIANE CECCON - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (gás e água);
- JANAINE ESQUEDINO MAURICIO - Matrícula nº. 161871, CPF: 047.556.599-14 (gás e água para o Setor de Projetos e Captação de Recursos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA:
- VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);

- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **LILIAN DE ARAÚJO** - Matrícula nº. 327359, CPF: 028.724.789-90 (cestas básicas, gás, água e material de distribuição gratuita).

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON** - Matrícula nº. 181201, CPF: 029.755.419-02 (gás, água, kit lanches e refeição);
- **LAURITA ALVES CUGLER** - Matrícula nº. 155801, CPF: 282.396.768-04 (gêneros alimentícios para merenda escolar).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **RICARDO SOARES** - Matrícula nº. 131611, CPF: 036.637.869-43 (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **SILMARA LIMA DE AZEVEDO** - Matrícula nº. 66611, CPF: 023.397.559-48 gás, água, gêneros alimentícios, material referente à sinalização viária do Departamento de Trânsito – DEPTRAN, (materiais de consumo peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota municipal da Secretaria, uniforme dos guardiões e materiais para manutenção do prédio da Secretaria;
- **JOSÉ PORFÍRIO ROSA FILHO** - Matrícula nº. 185541, CPF: 005.270.629-01 (materiais de uso da Guarda Municipal, materiais de consumo peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota da Guarda Civil Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ** - Matrícula nº. 106261, CPF: 007.175.049-56 (materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas da Secretaria, bem como: gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais de expediente, manutenção de veículos pesados (ônibus e caminhões), tacógrafos, rastreador, lavacar, EPI's – Equipamentos de Proteção e Segurança e seguro da frota);
- **MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA** - Matrícula nº. 159971, CPF: 057.195.889-30 (manutenção de roçadeiras, pneus, lubrificantes, seguro da frota, manutenção de veículos pesados (máquinas e equipamentos rodoviários) manutenção de veículos leves, borracharia, tornearia e recapagem de pneus);
- **ELIEL BONFIM** - Matrícula nº. 327347, CPF: 037.844.389-54 (manutenção de veículos utilitários, combustíveis para abastecimento da frota municipal: etanol, gasolina diesel comum e diesel S10 e uniformes);
- **LUCAS MOTTIN APPEL** - Matrícula nº. 328286, CPF: 121.167.409-67 (manutenção das vias públicas (saibro, material granítico, artefatos de concreto, emulsão asfáltica, calçadas, locação de equipamentos e material de construção).
- **ADENIR SILVANO** - Matrícula nº. 326774, CPF: 031.863.729-41 (manutenção de iluminação pública, manutenção dos prédios públicos (elétrica, pintura, serralheria, vidraçaria e calhas) manutenção de sistema de abastecimento de água e materiais hidráulicos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **TIAGO AUGUSTO FARIA** - Matrícula nº. 211991, CPF: 065.929.529-62 (materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas do Departamento de Meio Ambiente (gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de expediente), inclusive a Coleta de Lixo, Cemitérios Municipais e Departamento de Agricultura).

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO** - Matrícula nº. 327143, CPF: 921.755.469-34 (serviços da atenção primária, curativos especiais, serviços médicos e afins);
- **SANDRA DOS SANTOS BARROS** - Matrícula nº. 328293, CPF: 016.887.110-66 (recebimento dos serviços médicos e fiscalização dos serviços da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP);
- **JOYCE BERGAMINI JUREKI** - Matrícula nº. 328625, CPF: 104.500.599-10 (serviços de regulação: exames laboratoriais, exames de apoio e diagnóstico, nutrição, equoterapia, serviços de oxigênio e afins);
- **NELCI COVALSKI CAPOTE** - Matrícula nº. 204861, CPF: 014.658.399-09 (gás, água, gêneros alimentícios em geral e afins);
- **LEONARDO FERREIRA FILIPPIN** - Matrícula nº. 156791, CPF: 876.475.169-49 (material odontológico, próteses dentárias e demais materiais/serviços de distribuição gratuita relacionados à odontologia);
- **DENIZE MAUERVERCK DE JESUS** - Matrícula nº. 328254, CPF: 106.561.099-80 (material médico-hospitalar e demais materiais de distribuição gratuita relacionados ao âmbito hospitalar e afins);
- **FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI** - Matrícula nº. 326824, CPF: 038.954.369-17 (medicamentos e demais materiais de distribuição gratuita relacionados à assistência farmacêutica);
- **CÉLIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO** - Matrícula nº. 326801, CPF: 942.852.419-00 (materiais de distribuição gratuita: óculos, aparelho auditivo, órteses e próteses, meias e palmilhas terapêuticas, materiais de reabilitação, fraldas e afins);
- **ALESSA TOLARDO DE OLIVEIRA FELIPPI** - Matrícula nº. 328632, CPF: 068.016.429-44 (gêneros alimentícios para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e serviços Residencial Terapêutico, de acordo com as normativas da Saúde e do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados as pessoas com transtorno mental);
- **CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA** - Matrícula nº. 326850, CPF: 023.481.469-16 (gêneros alimentícios, recebimento dos serviços e material de consumo referente a Central de Remoções e pelos serviços de locação de veículos);

- **MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI** - Matrícula nº. 327010, CPF: 049.597.649-02 (serviços e material de

consumo da Vigilância em Saúde, medicamentos veterinários, insumos veterinários, equipamentos veterinários e afins).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **SILMARA DE SOUZA COSTA** - Matrícula nº. 157841, CPF: 054.268.179-01 (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **RICHARD FERNANDES VIEIRA** - Matrícula nº. 328536, CPF: 022.243.439-22 (gás e água).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO** - Matrícula nº. 25181, CPF: 830.301.909-00 (gás e água).

Art. 2º Responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização**.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético - profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Art. 3º Nos motivos de afastamentos previstos em lei, o servidor responsável pelo recebimento será do Secretário da Pasta.
Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F97456E8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1299/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DESIGNA

Os Servidores a seguir relacionados para serem responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS** firmados por esta Administração Municipal, nas áreas indicadas, a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024:

- LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041 - Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
- DANILO GUSTAVO TAVERNA - Matrícula nº. 154901 - Contratos do Sistemas de Informação e Tecnologia da Informação;
- TIAGO DE CARVALHO GOMES - Matrícula nº. 328309 - Contratos de obras e reformas vinculadas a Convênios e/ou solicitadas pelas Secretarias Municipais;
- JANAINE ESQUEDINO MAURICIO - Matrícula nº. 161871 - Contratos do Setor de Projetos e Captação de Recursos, responsável pelos contratos vinculados a convênios e contratos firmados com a Caixa Econômica Federal e contratos de serviços e materiais;
- LILIAN DE ARAÚJO - Matrícula nº. 327359 - Contratos da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;
- ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON - Matrícula nº. 181201 - Contratos da Secretaria Municipal da Educação e convênios da Educação;
- SAMANTA RIBEIRO DE LIMA - Matrícula nº. 327820 - Contratos relativos a aquisição de Merenda Escolar;
- SILMARA LIMA DE AZEVEDO - Matrícula nº. 66611 - Contratos da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;
- MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA - Matrícula nº. 188051 - Contratos relativos a aquisição de materiais de uso da Guarda Civil Municipal;
- DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ - Matrícula nº. 106261 - Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística - relativos à aquisição de materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas da Secretaria, bem como: gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais de expediente, manutenção de veículos pesados (ônibus e caminhões), tacógrafos, rastreador, lavacar, EPI's – Equipamentos de Proteção e Segurança e seguro da frota;
- MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA - Matrícula nº. 159971 - Contratos relativos à manutenção de roçadeiras, pneus, lubrificantes, seguro da frota, manutenção de veículos pesados (máquinas e equipamentos rodoviários), manutenção de veículos leves, borracharia, tornearia e recapagem de pneus;
- ELIEL BONFIM - Matrícula nº. 327347 - Contratos relativos à manutenção de veículos utilitários, combustíveis para abastecimento da frota municipal: etanol, gasolina diesel comum e diesel S10 e uniformes;
- LUCAS MOTTIN APPEL - Matrícula nº. 328286 - Contratos de obras e pavimentação vinculadas a Convênios e/ou solicitadas pelas Secretarias Municipais e contratos relativos à manutenção das vias públicas: saibro, material granítico, artefatos de concreto, emulsão asfáltica, calçadas, locação de equipamentos e material de construção;
- ADENIR SILVANO - Matrícula nº. 326774 - Contratos relativos à manutenção de iluminação pública, manutenção dos prédios públicos: elétrica, pintura, serralheria, vidraçaria e calhas, manutenção de sistema de abastecimento de água e materiais hidráulicos;
- TIAGO AUGUSTO FARIA - Matrícula nº. 211991 - Contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
- DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO - Matrícula nº. 326228 - Contratos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- RICARDO SOARES - Matrícula nº. 131611 - Contratos da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;
- ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO - Matrícula nº. 327143 – Contratos de serviços da atenção primária (oxigênio, curativos especiais, serviços médicos e afins);
- SANDRA DOS SANTOS BARROS - Matrícula nº. 328293 – Contratos dos serviços médicos e fiscalização dos serviços da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP;
- LEONARDO FERREIRA FILIPPIN - Matrícula nº. 156791 - Contratos relativos à material odontológico, próteses dentárias e demais materiais/serviços de distribuição gratuita relacionados à odontologia;
- JOYCE BERGAMINI JUREKI - Matrícula nº. 328625 - Contratos dos serviços de regulação (exames laboratoriais, exames de apoio e diagnóstico, nutrição, equoterapia, etc);
- NELCI COVALSKI CAPOTE - Matrícula nº. 204861 - Contratos da Secretaria Municipal da Saúde, material de consumo, material permanente, serviços administrativos e atividades afins;
- FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI - Matrícula nº. 326824 - Contratos relativos à aquisição de medicamentos e demais materiais de distribuição gratuita relacionados à assistência farmacêutica;

- CÉLIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO - Matrícula nº. 326801 - Contratos relativos à aquisição de fraldas, óculos, materiais de reabilitação e afins);
- DENIZE MAUERVERCK DE JESUS - Matrícula nº. 328254 - Contratos relativos à aquisição de material médico-hospitalar;
- ALESSA TOLARDO DE OLIVEIRA FELIPPI - Matrícula nº. 328632– Contratos dos serviços Residencial Terapêutico, de acordo com as normativas da Saúde e do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados as pessoas com transtorno mental);
- CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA - Matrícula nº. 326850 – Contratos dos serviços e material de consumo referente a frota da Secretaria Municipal da Saúde e pelos serviços de locação de veículos);
- MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI - Matrícula nº. 327010 – Contratos dos serviços e material de consumo da Vigilância em Saúde;
- RICHARD FERNANDES VIEIRA - Matrícula nº. 328536 - Contratos da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula nº. 25181 - Contratos da Procuradoria Geral do Município.
São atribuições dos fiscais dos contratos:
I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação, sendo que em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/ medição;
IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
V – Controlar os prazos de vigência execução dos contratos e seus respectivos aditivos;
VI – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação, sendo que em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
VII – Comunicar ao Gestor Geral de Contratos qualquer irregularidade relativa à execução dos mesmos, para as devidas providências;
VIII – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
IX – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, sendo que a ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
X – Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XI – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
XII - Emitir relatórios e fornecer dados e/ou informações sobre a execução dos contratos, quando solicitado.
Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1E2C79AF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1300/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando a necessidade e importância de uma Comissão específica para realizar as avaliações das amostras exigidas nos editais de licitações;

Considerando que a Administração deverá verificar a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, bem como somente poderá classificar propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação previstos no ato convocatório;

R E S O L V E

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**, a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º designa os respectivos membros, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul:
1) Em se tratando de produtos comuns às Secretarias Municipais, como por exemplo, materiais de expediente, limpeza, higiene, copa e cozinha, utensílios domésticos, gêneros alimentícios e outros:
Presidente: Valdomiro Lopes dos Santos - Matrícula nº. 327279;
Membro: Viviane Ceccon - Matrícula nº. 161951;
Membro: Edmilson José Capote - Matrícula nº. 328251;
Membro: Mauro Gabriel Teixeira - Matrícula nº. 327277.

2) Em se tratando de itens específicos, os servidores responsáveis pela avaliação das amostras serão indicados no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Requisitante.

Art. 3º Cabe à Comissão de Avaliação de Amostras, analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos processos licitatórios, promover a desclassificação das amostras incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem das empresas cujas amostras tenham sido aprovadas.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar o laudo de avaliação à Comissão de Pregão de preferência via e-mail, para que a mesma tome as devidas providências.

Art. 5º Caberá à Comissão acompanhar os processos licitatórios nos quais são exigidos amostras, atentar-se aos prazos estipulados em Edital para apresentação das mesmas, avisar por e-mail à Comissão de Pregão quando houver descumprimento de prazo para apresentação de amostras por parte das licitantes, analisar as amostras e enviar laudos de avaliação à Comissão de Pregão em tempo hábil, prezando sempre pela celeridade e efetividade processual.

Art. 6º A Comissão será responsável também pela análise e avaliação de catálogos, certificados ou outros documentos técnicos exigidos pelas Secretarias Municipais para fins de classificação e aceitação dos produtos a serem adquiridos através dos procedimentos licitatórios.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:91E13032

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1301/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

A U T O R I Z A

A disposição funcional da Servidora **RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI – Matrícula nº. 149401**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções junto a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, com ônus para o órgão de origem, a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:221478F3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1302/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão nº. 2879/16 considerou regular a cessão de servidores à Previdência Social do Município, pelo fato desta não dispor de quadro funcional próprio;

Considerando o artigo 2º, inciso VIII, alínea "c" c/c artigo 4º, da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018;

Considerando a Portaria nº. 1301/2023;

D E S I G N A

Art. 1º A Servidora **RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI – Matrícula nº. 149401**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a Função Gratificada Supervisor, responsável pela Supervisão e controle do abastecimento dos dados dos Sistemas CADPREV (Sistema de Informações RPPS) e COMPREV (Compensação Previdência), na Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Ficando revogada a portaria n°. 1135/2022.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3E89AC77

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1303/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ESTELA CELINA MULLER - Matrícula nº. 601,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para responder pelo Controle Interno da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:17348C98

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1304/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **FRANCIELLI MASCHIO - Matricula nº. 274301 - CRC/PR: nº. 064413/P,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador – Nível B09 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, para responder pela Contabilidade da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AEB4E11B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1305/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **LEANDRO ZANETTI - Matricula nº. 44131 - OAB/PR: nº. 30.522,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal – Nível B12 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, para responder pela Assessoria Jurídica da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:229E7483

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1306/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021;

D E S I G N A

A Servidora **RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI (Pregoeira) - Matrícula nº. 149401 e RAFAEL CARLOS BERLEZE (Suplente) - Matrícula nº. 325958;** e, como **Equipe de Apoio,** os Servidores**, ERNANI SPERANCETA (Membro) - Matrícula nº 39211 e VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA (Membro) - Matrícula nº 155551,** para realização de licitação na modalidade de Pregão, junto a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7C4C7F94

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1307/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 150/2023 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob o nº. 43.424/2023;

D E S I G N A

O Servidor **MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA - Matrícula nº. 188051,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C15 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, durante o período de 03 de janeiro de 2024 à 01 de fevereiro de 2024, em substituição do Secretário Jefferson Rosa Cordeiro - Matricula nº. 137301, que estará de férias.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:09ED665E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1308/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **MICHEL GIL VESPASIANO LOPES - Matricula nº. 327870,** do cargo de Secretário Municipal de Governo e Comunicação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A12B8F58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 467/2023

Republicado por conter incorreções

Designa membros para a Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado/SEMEC Nº 003/2023, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando:
a) o contido na Lei Municipal n.º 947/2017;
b) o contido no Decreto n.º 331/2017;
c) a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados como membros da **Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado (SEMEC)**, os seguintes servidores:
JANETE COSTA - matrícula nº 642 e 90642, na função de presidente;
VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI - matrícula nº 224 e 90224, na função de membro;
ALINE VIEIRA DE LIMA - matrícula nº 1953, na função de membro;
SILVANA CORDEIRO - matrícula nº1465 e 91465, na função de membro.

Art. 2º. A Comissão designada será responsável pela elaboração do edital, assim como, pela realização, avaliação e seleção do teste seletivo para a contratação de pessoal por prazo determinado.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B5B49243

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 466/2023

Republicado por haver incorreções

RETIRA A GRATIFICAÇÃO DE REGIME SUPLEMENTAR**, na forma em que dispõe.**

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando :
Memorando Semec 581/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a partir de 31/12/2023 a GRATIFICAÇÃO DE REGIME SUPLEMENTAR dos seguintes servidores:

ANGELA FIAIS DE MELLO – mat 1289
BARBARA HOMAN DOS SANTOS – mat 91345
CELIA APARECIDA LEONARDO WOLF – mat 1903
CLAUDIA SIMONEA DE LARA PIRES – mat 1153
CRISTIANE DE FATIMA COSTA BRAGANHOLO – mat 1552
DIOMARE CRISTIANE DE MIRANDA – mat 2298
FERNANDA JUBANSKI ALVES – mat 2214
GESIANE GOMES DE SOUZA FERREIRA – mat 2099
GRACIELE TOMAZI FERNANDEZ – mat 92258
KARINA DE FATIMA ROCHA – mat 2228
LINDAMIR CALIARI SANT ANA – mat 1243
MARIA LUIZA TEILO ARAUJO – mat 1543
MARILDE APARECIDA STAWINSKI – mat 2176
MARISTELA CARACHESNKI DO CARMO – mat 91333
MAYRA SOUZA GUIMARÃES – mat 2090
SONILENE FERREIRA DOS SANTOS – mat 769
THALITA MARCELA ARAUJO DOS SANTOS – mat 2094
VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES – mat 569

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/12/2023

Paço Municipal de Campo Magro,
em 15 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2E6DA8C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 469/2023

Nomeia ELIENAI POLICENO KRUMMENAUER na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 1099/2023
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 01/2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 218/2023;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 20 dezembro de 2023, **ELIENAI POLICENO KRUMMENAUER,** portador da RG: 8.706.733-5 /SSP-PR e do CPF n.º 054.536.049-80, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 218/2023, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - O referidO servidor cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 218/2023, anexo I.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 20/12/2023

Paço Municipal de Campo Magro,
em 19 de dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:3309B9D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 470/2023

Designa as servidoras para o cargo de Direção Escolar de acordo com o Decreto nº 480/2022, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e considerando o Art. 56 do Decreto nº 480/2022,

DECRETA

Art. 1º. Ficam designadas como diretoras das referidas instituições, as seguintes servidoras:

Instituição	Diretora
CMEI Deputado Aníbal Khury	**Suzana Aparecida Camargo Fabienski** Matrícula funcional: 2084
CMEI Ester Woller Borowski	**Maria Claudia da Silva** Matrícula funcional: 1499
CMEI Julia Lugarini Menegusso	**Dayane Gonçalves da Luz** Matrícula funcional: 1950
Escola Municipal Bom Pastor	**Rosangela Maria de Melo de Souza** Matrícula funcional: 738 e 90738
Escola Municipal do Campo Profª Mercedes Marques dos Santos	**Rosane Aparecida dos Santos Morais** Matrícula funcional: 914 e 90914
Escola Municipal Jardim Pioneiro	**Angela da Luz Zem** Matrícula funcional: 1967 e 91967
Escola Municipal João Menegusso Filho	**Braseliane do Rocio Guedes Carvalho** Matrícula funcional: 272 e 90272
Escola Municipal José Valenga	**Thayane Silva de Oliveira Fernandes** Matrícula funcional: 1629 e 91629
Escola Municipal Vereador Hemetério Torres	**Tatiane Cristina Dina Dembicki** Matrícula funcional: 908 e 90908

Art. 2º. Esta gestão terá duração de 03 (três) anos, tendo início no dia 01/01/2024 e término no dia 31/12/2026, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.

Art. 3º. Poderá haver destituição do cargo caso sejam verificadas e comprovadas irregularidades conforme disposto no Decreto nº 480/2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:94AF130B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 471/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.285/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
2.051 – Manutenção da Secretaria de obras			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	30.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na fonte 0000, conforme segue:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
2.052 – Manutenção da Frota Municipal			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	30.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 19 de dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:662E94E4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 10-2023

CAMÂRA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO 10/2023

ORIGEM: Inexigibilidade 06-2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campo Magro

CONTRATADO: JOSÉ ARI NUNES

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de Assessoria Técnica e Jurídica para a prestação dos seguintes serviços: *Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria especializada na migração dos processos de licitação, dispensas eletrônicas e outras modalidades licitatórias perante a Câmara Municipal de Campo Magro, para a Lei 14.133/2021, compreendendo: realização de atos administrativos, auxílio à Comissão de Licitação, Pregoeiro ou Agente de Contratação, devendo o CONTRATADO interagir com a equipe técnica e com a Diretoria Geral da CONTRATANTE no sentido de prestar todo o apoio necessário à formalização dos processos licitatórios, além de prestar auxílio à Presidência da Câmara ou aos seus agentes públicos em todos os atos de tal natureza*

VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/05/2024

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023.

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:2D6D84E5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 078.2023

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora SIMONE FERREIRA DA SILVA na forma em que dispõe".

O Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Simone Ferreira Da Silva, ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 19 de dezembro de 2023.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:9A6333A5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 079.2023

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora BIANCA APARECIDA BARNABÉ na forma em que dispõe".

O Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Bianca Aparecida Barnabé, ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 08 a 27 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 19 de dezembro de 2023.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:74A43B0D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 080.2023

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora Elaine Cristina da Silva na forma em que dispõe".

O Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Elaine Cristina da Silva, ocupante do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 08 a 27 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 19 de dezembro de 2023.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:16754328

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 081.2023

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora CINTIA KUDLAWIEC CASPREK na forma em que dispõe".

O Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Cintia Kudlawiec Casprek, ocupante do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 08 a 17 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 19 de dezembro de 2023.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:7911E208

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 082.2023

"Dispõe sobre a Concessão de férias ao servidor EMERSON CESAR FALCÃO DE LARA na forma em que dispõe".

O Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Emerson Cesar Falcão de Lara, ocupante do quadro de servidores da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 11 a 30 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 19 de dezembro de 2023.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:D3468030

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 083.2023

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA na forma em que dispõe".

O Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Ana Flávia De Oliveira, ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 17 a 26 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 19 de dezembro de 2023.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:C3AAD452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 006/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE ITAPERUÇU - APMI
CNPJ: 72.106.289/0001-39
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: atendimento especializado de natureza educacional e terapêutico para até 03 (três) alunos, na modalidade de escola especial, residente na zona rural do Município de Campo Magro
OBJETO DO ADITIVO: O ***Terceiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 006/2022*** destina-se a acrescer o valor de R$3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor global de R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
VALOR ANTERIOR AO ADITIVO: R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C9FBDD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN - CNPJ: 10.311.690/0001-53
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: Projeto Criança Semente – Cultivando a Infância e a Juventude em Campo Magro – assistência no contra-turno escolar de até 85 crianças e adolescentes de 03 a 17 anos das escolas públicas de Campo Magro
OBJETO DO ADITIVO: O ***Segundo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2023*** destina-se a acrescer, ao valor global do Termo de Fomento nº 001/2023, o valor de R$118.597,92 (cento e dezoito mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), sendo R$1.597,92 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) através de aplicações financeiras e R$117.000,00 (cento e dezessete mil reais) a serem captados, totalizando o valor global de R$434.076,32 (quatrocentos e trinta e quatro mil setenta e seis reais e trinta e dois centavos) e a prorrogar o prazo de vigência até 15 de janeiro de 2025.
VALOR GLOBAL ANTERIOR AO ADITIVO: R$315.478,40 (trezentos e quinze mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$434.076,32 (quatrocentos e trinta e quatro mil setenta e seis reais e trinta e dois centavos)
DATA DE VIGÊNCIA ANTERIOR AO ADITIVO: 30 de maio de 2024
DATA DE VIGÊNCIA APÓS O ADITIVO: 15 de janeiro de 2025
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de dezembro de 2023

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:1A17B51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 08/2024

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
CNPJ: 04.762.909/0001-38
CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
OBJETO: Ratear as despesas do Consórcio entre os consorciados nos Termos do Plano de Trabalho que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2024 e vigorará até 31 de dezembro de 2024.
VALOR: O valor mensal estimado para a execução do presente contrato é de R$ 45.098,32 (quarenta e cinco mil e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 11.107/2005 e Resoluções 11/2023 e 12/2023.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:7EFC8F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA 07/2023 - CAE

Aos vinte e nove dias de novembro de dois mil e vinte e três estiveram presentes na sala de reuniões da SEMEC: Tatiane Cristina Dina Dembicki, Lucimara Santos Zandoná e Clarice Terezinha Sandri - representantes dos docentes; Zélia do Rocio dos Santos Morais - representante da sociedade civil; Tadeu Luiz Manfron Junior - representante do Poder Executivo; Debora Karana Menegusso – representante dos pais; Thaynná Boza – nutricionista da SEMEC e Claudia Eliane Pampuch de Oliveira - técnica da SEMEC. Os conselheiros: Celia Maria Machado Fillus, José Doin Cordeiro Filho, Josiany Silva Fernandes, Neusa de Jesus Chiquitti, comunicaram suas ausências. A presidente do Conselho Tatiane iniciou a reunião dando boas vindas aos participantes. Logo em seguida, foi organizado e comunicado aos membros presentes, as datas das reuniões do Conselho de Alimentação Escolar para o ano de 2024, a saber: 28 de fevereiro, 29 de maio, 31 de julho, 25 de setembro e 27 de novembro, todas a serem realizadas às 9h. Em seguida, foi feito um levantamento sobre as escolas e Centros Municipais de Educação Infantil que foram visitados. Segundo a presidente, vai ser procurado realizar ainda este ano as visitas nas instituições que ainda não aconteceu. Para o ano que vem, na primeira reunião, já está sendo organizada a distribuição entre escolas e cmeis e quem fica responsável por cada instituição para realizar estas visitas, além de lançar os encaminhamentos do plano de ação. A presidente também nos comunicou sobre o resultado da visita que o Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar - CECANE fez às instituições de ensino, as quais tiveram um resultado positivo, sendo que ela e a nutricionista Thaynná acompanharam estas visitas. Houve algumas orientações para que o trabalho do Conselho de Alimentação Escolar possa ser cada vez melhor (conhecer as tecnologias, como o aplicativo e-PNAE, agendar carro para as visitas, publicar o cardápio, etc.). Foi visto durante a reunião a necessidade do Questionário do CAE ser analisado, a fim de possíveis modificações. O conselheiro Tadeu Luiz Manfron fez algumas sugestões, como pensar em um termo de visita, onde a diretora da escola ou CMEI possa assinar este documento comprovando esta visita realizada pelo conselheiro. Outro encaminhamento a ser efetivado para o ano de 2024 é a comunicação entre o CAE e as instituições de ensino, onde o conselho fique sendo conhecido, além dos seus membros. Também foi-se pensado numa maneira de realizar a publicação do cardápio, mesmo havendo alterações semanais. A nutricionista Thaynná comunicou aos membros que publica o cardápio mensal no site. Surgiu como sugestão publicar o cardápio semanal sem especificar o dia. Houve a apresentação da nutricionista Debora Karana Menegusso, que até então era uma das conselheiras, mas apresentou uma carta de renúncia, pois a partir de agora fará parte o quadro técnico de nutricionistas da SEMEC. Foi reforçado nesta reunião sobre a importância dos membros do Conselho de Alimentação Escolar. Em 2024 será retomada a comunicação entre titulares e suplentes, para que possam acontecer as reuniões de uma forma mais eficiente. Tatiane explicou também que o Vice Presidente havia sugerido que o conselho fizesse uma análise das notas pagas durante este ano para a Agricultura Familiar. Sendo assim, as notas foram solicitadas à Secretaria de Fazenda e os conselheiros puderam realizar a análise neste momento. Tatiane destacou que o CECANE emitiu um relatório com as orientações do que o Município, as Instituições e também o CAE precisa adequar, mas que no geral parabenizou a todos pelo trabalho realizado. Para finalizar, a presidente Tatiane agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Lucimara Santos Zandoná, lavrei a presente ata que será lida, assinada por mim e anexada lista de presença dos demais participantes.

LUCIMARA SANTOS ZANDONÁ

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A2911A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 91/2023 DISPENSA POR VALOR PROTOCOLO 6649/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA OPINIÃO ESTATÍSTICA LTDA
CNPJ 18.697.679/0001-85.
OBJETO: Contratação de empresa para levantar através de pesquisa de opinião pública quantitativa dados técnicos sobre a qualidade dos serviços públicos oferecidos pela prefeitura de Campo Magro avaliando cada setor, secretaria e programas oferecidos buscando a implementação políticas públicas que possam reverter numa melhor qualidade do serviço público prestado.

DO VALOR: O valor previsto para a execução do presente contrato é de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:01594E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 90/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IDEAL EXPRESS SERVICOS DE ENTREGAS LTDA
CNPJ :14.390.984/0001-79
OBJETO: Contratação de empresa de transporte (motofretista), para atender demanda de exames urgentes da Unidade de Saúde 24 Horas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
VALOR: R$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:ED5474BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 14º ADITIVO DO CONTRATO N.º 14/2010 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 13/2010

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
LOCADORA: OLANDA MANFRON ZAMPIRI
CPF: 302.472.259-91
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel em alvenaria Localizado na Rodovia Gumercindo Boza, n. 91, indicação fiscal 11.1.5.3.1.1 destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, onde está localizado o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 6453/2023, prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, passando de **06 de janeiro de 2024 até 06 de janeiro de 2025**, conforme Cláusula Segunda do 13° Aditivo Contratual.
2.2. O valor para fazer frente a execução do aditivo, em comum acordo a locatária e locador, será de R$ 4.087,96 (quatro mil e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) mensal, perfazendo o valor de R$ 49.055,52 (quarenta e nove mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), pelo período de 12 meses, considerando a deflação de -3,461930% do IGPM (índice geral de preços de mercado) acumulada no período (12/2022 – 11/2023). **DO FISCAL DO CONTRATO:** O fiscal do Contrato será o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Edson Pereira de Paula, matricula n° 001373.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:43590257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 013/2023

OBJETO: Registro de preços de prestação de serviços de decoração e fotografias, conforme demanda na realização de eventos e sessões solenes nesta Casa de Leis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021 e das Súmulas 346 e 473/STF;

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque– DISPENSA ELETRÔNICA N° 013/2023, apesar da tempestiva solicitação de habilitação do Agente de Contratações designado, o Sr. Silvestre Gonçalves Ferreira Filho junto ao sistema de gestão de acesso SIASG (https://www.gestaodeacesso.comprasgovernamentais.gov.br/login) não foi deferida em tempo hábil para julgamento e habilitação desta licitação.
Ressalta-se que esta Câmara Municipal vem enfrentando ao longo desse ano diversas dificuldades para operar junto ao sistema do governo federal Compras.gov, abertos
inúmeros chamados para tentar solucionar os mais diversos problemas, sendo que na presente ocasião não foi possível resolver o impasse.
O Agente de Contratação, o Sr. Silvestre Gonçalves Ferreira Filho é servidor cedido pela Prefeitura Municipal e, após atualização do sistema Compras.gov para operar a nova lei de licitações, não houve mais a possibilidade de acesso simultâneo as UASG do Executivo e do Legislativo.
Assim sendo, o mecanismo informado pelo suporte do sistema foi da necessidade de ser desabilitado e habilitado das UASG conforme a necessidade de operação. O referido procedimento costumava demorar cerca de no máximo duas horas. No entanto, presente caso, mesmo com a solicitação de habilitação realizado em 7/12/2023, a referida dispensa teve a abertura da sessão pelo sistema em 11/12/2023, sem que pedido de habilitação tivesse sido analisado, impedindo com que o Agente de Contratação pudesse ter acesso a UASG da Câmara Municipal e, portanto, de julgar e habilitar os licitantes.
Por essas razões técnicas e a abertura no sistema da fase de lances sem a habilitação do Agente de Contratação, resta inviável prosseguir com este procedimento.
Aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação dos interessados, não houve manifestação.
Diante disso, RESOLVO REVOGAR O PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA N° 013/2023, cujo objeto é o Registro de preços de prestação de serviços de decoração e
fotografias, conforme demanda na realização de eventos e sessões solenes nesta Casa de Leis, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/2023, em especial o inciso II, do art. 71.

Candói/PR, 19 de dezembro de 2023.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:DA6F0DBD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2023

Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Vereador VALMIR CZARNIESKI, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Inventário Patrimonial, Avaliação e Cadastro a qual será composta pelos seguintes membros:
MARCIA DA LUZ – Telefonista
RICARDO DE OLIVEIRA - Agente operacional
JOCAIO FAGUNDES - Assessor de Gabinete

Art. 2º A presente comissão ficará sob a presidência da Sra. MARCIA DA LUZ e deverá realizar suas atividades observando as regras vigentes e aplicáveis no que tange a conservação, avaliação, depreciação e demais procedimentos inerente ao patrimônio público da Câmara Municipal de Candói.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para concluir os procedimetnos pertinentes com a finalidade de devolução/entrega dos bens públicos declarados inservíveis no âmbito da Câmara Municipal de Candói, conforme Resolução da Mesa Diretora 061/2022.

Parágrafo Único: a presente Comissão instituída elaborará relatório específico e fotográfico dos bens declarados inservíveis e aptos a serem enviados ao Executivo municipal para a destinação que lhe for pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:D1039D00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: VANESSA ANTONIO DE OLIVEIRA SEMCHECHEN
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: ATÉ O TÉRMINO DA LICENÇA MATERNIDADE DE 120 DIAS.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: JACSIANE SILVEIRA BORGES
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: ATÉ O TÉRMINO DA LICENÇA MATERNIDADE DE 120 DIAS.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: KATRINI KLUCZKOVSKI
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: ATÉ O TÉRMINO DA LICENÇA MATERNIDADE DE 120 DIAS.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: REGIANE APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: ATÉ O TÉRMINO DA LICENÇA MATERNIDADE DE 120 DIAS.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: MARCIA FERREIRA DA SILVA
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: ATÉ O TÉRMINO DA LICENÇA MATERNIDADE DE 120 DIAS.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: TAMARA CRISTINA OLIVEIRA SAUKA
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: ATÉ O TÉRMINO DA LICENÇA MATERNIDADE DE 120 DIAS.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: SABRINA DO NASCIMENTO LUCHESE
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: ATÉ O TÉRMINO DA LICENÇA MATERNIDADE DE 120 DIAS.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:88F5AB17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 564/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Conceder **FÉRIAS** aos servidores abaixo relacionados, lotados na **SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,** como segue:

MAT.	SERVIDOR (A)	PERÍODO DE GOZO
2401-1	ADENILSON BATISTA DA LUZ	02/01/2024 A 21/01/2024

2371-1	ANDERSON ALEXANDRE MARTINS MALLAGGI	02/01/2024 A 31/01/2024
2438-1	KETLLYN SIMONE VONCIK	02/01/2024 A 26/01/2024 08/07/2024 A 12/07/2024
7621	PAULO CESAR BOENO PINTO	11/01/2024 A 25/01/2024 11/07/2024 A 15/07/2024
3546-1	SILEIDE JOAQUINA DE SOUZA	02/01/2024 A 06/01/2024 02/07/2024 A 16/07/2024
1870-1	SILVANA SKOROPAD	08/01/2024 A 06/02/2024
3726-1	VINICIUS ZANELLA DE FAVERI	02/01/2024 A 01/02/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 18 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7E8509B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 565/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Conceder **FÉRIAS** aos servidores abaixo relacionados, lotados no **GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS JURIDICAS** como segue:

MAT.	SERVIDOR (A)	PERÍODO DE GOZO
3628-1	GABRIEL CORREA SANTOS	03/01/2024 A 08/01/2024
3382-1	DARIO MIRANDA ALMEIDA	01/07/2024 A 20/07/2024
2407-1	JANAINA BUENO SANTOS	02/01/2024 A 21/01/2024
2369-1	RICARDO STOIANI NERCOLINI	04/01/2024 A 02/02/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 18 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C8428C01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 566/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Conceder **FÉRIAS** aos servidores abaixo relacionados, lotados na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** como segue:

MAT.	SERVIDOR (A)	PERÍODO DE GOZO
3187-1	ANGELA MARIA GELINSKI	02/01/2024 A 19/01/2024 08/07/2024 A 19/07/2024
2013-1	FABIANA CARMEN DE CARLI	02/01/2024 A 19/01/2024 15/07/2024 A 26/07/2024
2492-1	JOSI CLEIA BERNARDI	15/01/2024 A 13/02/2024
1424-1	MILTON LUIZ KARPINSKI	02/01/2024 A 11/01/2024 19/02/2024 A 28/02/2024 01/04/2024 A 10/04/2024
3417-1	SOLANGE MARONEZI	02/01/2024 A 31/01/2024
3579-1	THAINA MATOS DE SOUZA	02/01/2024 A 21/01/2024 22/04/2024 A 01/05/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 18 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B8B81D9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 567/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Conceder **FÉRIAS** aos servidores abaixo relacionados, lotados na secretaria de **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** como segue:

MAT.	SERVIDOR (A)	PERÍODO DE GOZO
2673-1	HELENA DE MATOS	02/01/2024 A 21/01/2024
3378-1	JONILSON ANTONIO ARAUJO	02/01/2024 A 11/01/2024 08/07/2024 A 27/07/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 18 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1DE11C33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 569/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Conceder **FÉRIAS** aos servidores abaixo relacionados, lotados na **SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA** como segue:

MAT.	SERVIDOR (A)	PERÍODO DE GOZO
3409-1	FREDINAR JOSEU BARBOSA ALVES	02/01/2024 A 31/01/2024
2853-1	ODAIR JOSE NUNES DA SILVA	02/01/2024 A 31/01/2024
1404-2	SOELI MORAES DOS SANTOS	02/01/2024 A 31/01/2024
1404-1	SOELI MORAES DOS SANTOS	02/01/2024 A 31/01/2024
3425-1	VILSON DE LIMA	02/01/2024 A 11/01/2024 01/07/2024 A 10/07/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 18 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F71E3FC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 570/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Conceder **FÉRIAS** aos servidores abaixo relacionados, lotados na **SECRETARIA DE FINANÇAS** como segue:

MAT.	SERVIDOR (A)	PERÍODO DE GOZO
1292-1	ADRIANE APARECIDA MARTINS	08/01/2024 A 06/02/2024
3404-1	ADRIANE WEGNER BORGES	02/01/2024 A 16/01/2024 08/07/2024 A 12/07/2024
711-1	EDNILCE DA ROCHA BOENO	11/01/2024 A 25/01/2024 11/07/2024 A 25/07/2024
1985-1	JOANA TERESINHA LOPES ABREU OLIVEIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
1507-1	JOÃO MARCOS DA SILVA	02/01/2024 A 21/01/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 18 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BD2BC425

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 571/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **GEORGE JOSE ROSA,** brasileiro, portador do RG nº 8.826.759-1/PR e inscrito no CPF nº 062.279.569-45, ocupante do cargo em comissão de **SECRETARIO DE PLANEJAMENTO**, matrícula: 3627-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **23/01/2023 a 23/01/2024**, como segue:

- 10/01/2024 a 29/01/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 18 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B683D4FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 573/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Conceder **FÉRIAS** aos servidores abaixo relacionados, lotados na **SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE,** como segue:

MAT.	SERVIDOR (A)	PERÍODO DE GOZO
3434-1	ALTIERI JOSE CORREA	02/01/2024 A 31/01/2024
2398-1	ALLINE HLATKI	02/01/2024 A 31/01/2024
1777-1	ELIZA DE MATOS	12/01/2024 A 31/01/2024
2072-1	HELIO DA SILVA PADILHA	02/01/2024 A 30/04/2024
3436-1	JOSÉ RODRIGO LILER PEREIRA	02/01/2024 A 21/01/2024
7391	MARCO ANTONIO SILVA	02/01/2024 A 31/01/2024
3427-1	NILSO PICKLER	02/01/2024 A 31/01/2024
3626-1	RAFAEL MORGENTALE DISCONZI	12/01/2024 A 31/01/2024
2390-1	TIAGO TURCO	02/01/2024 A 31/01/2024
2821-1	VERA LUCIA CARDOSO DOS SANTOS	02/01/2024 A 29/01/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 18 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D9AFEC49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 575/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **ALAIR DO ROCIO MORESKI**, brasileira, portadora do RG nº 000.331.526.71/PR e inscrita no CPF nº 479.005.559-00, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** nomeada pela Portaria nº 558/1995, matrícula: 1180-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 18 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4CD88BD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.743 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei nº 1.743 de 19 de dezembro de 2023

Autoriza a aplicação da Lei nº 1.691, de 29 de março de 2023, também para o ano de 2024.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar a Lei nº 1.691, de 29 de março de 2023, também para o ano de 2024, nos mesmos valores mencionados naquela Lei, em razão dos benefícios sociais e econômicos derivados da aplicação daquela norma.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, em 19 de dezembro de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D6FB3633

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.744 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei nº 1.744 de 19 de dezembro de 2023

Institui no âmbito do Sistema Municipal de Ensino o Programa Alfabetiza mais Candói.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, o PROGRAMA ALFABETIZA MAIS CANDÓI, com objetivo de proporcionar os meios para melhorar a qualidade dos processos de alfabetização e de ensino e aprendizagem dos alunos da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. O programa será implementado visando a garantia de apoio adicional a unidades educacionais, com a intensificação de ações voltadas aos cumprimentos das finalidades, de modo a monitorar de forma sistemática, regular e contínua os processos de ensino-aprendizagem com ênfase na alfabetização.

Parágrafo único. Para fins do disposto, considera-se alfabetização o ensino das habilidades de leitura e de escrita em um sistema alfabético que preconize a associação entre fonema e grafema, a fim de que o alfabetizando se torne capaz de ler e escrever sílabas, palavras, frases e textos com autonomia e compreensão.

Art. 3º São, entre outras, finalidades do Programa:

I. garantir a aquisição de base alfabética pelos educandos da Rede Municipal de Ensino até o 2º ano do Ensino Fundamental, por meio de metas progressivas a serem estabelecidas com base nas avaliações externas e internas, objetivando a universalização da alfabetização plena;
II. identificar os alunos com dificuldades de aprendizagem e com necessidade de intervenção para melhoria de seu desempenho escolar;
III. oferecer aos alunos que não consolidaram suas habilidades e competências inerentes ao ano de escolaridade correspondente à sua idade, um trabalho diferenciado, com métodos especiais de alfabetização, a fim de alfabetizá-los e desenvolver competência leitora;
IV. acompanhar e reestruturar ações municipais, por meio de avaliações diagnósticas internas e externas, portfólios e relatórios individuais, o desenvolvimento desses alunos, a fim de garantir o sucesso no processo de alfabetização;
V. obter avanços nos resultados das avaliações externas e internas, buscando cumprir condicionantes para o fim disposto no Art. 1º incisos III, da Lei Complementar Estadual n. 249 de 23 de Agosto de 2022;
VI. intensificar de forma suplementar a oferta de formação aos professores alfabetizadores regentes e coordenadores da rede municipal;
VII. orientar professores regentes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, por meio de tutoria ou mentoria, quanto às ações pedagógicas atinentes à alfabetização e letramento;
VIII. promover mecanismos de reconhecimento e valorização dos profissionais do magistério frente ao compromisso desses na garantia do direito de aprendizagem dos estudantes.

Art. 4º O PROGRAMA ALFABETIZA MAIS CANDÓI, será desenvolvido com a adoção, dentre outros, de ações e materiais que apresentem alinhamento à Base Comum Curricular – BNCC –, elaborados com foco no desenvolvimento das habilidades e competências, voltadas para o processo de letramento e alfabetização, com instrumentos e metodologias que enfatizem as nuances do método fônico e consciência fonológica afim de impulsionar o trabalho pedagógico e alavancar os índices de proficiência estabelecidos pelos sistemas de avaliação estadual e federal, tais como IDEB, Prova Paraná, Exame de Fluência, dentre outros instruídos.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento das habilidades e competências, referenciadas no *caput* deste artigo, deverão ser considerados:
I. processo de leitura para que o aluno aprenda a ler apropriando-se do contexto de leitura, compreendendo o que está sendo lido, estabelecendo relações com outros textos, contextos, permitindo seu posicionamento diante do conteúdo;
II. processo de escrita para que o aluno aprenda a escrever considerando o contexto de produção do texto.
III. processo de aquisição de conhecimentos linguísticos oportunizados através do método fônico, observando a consciência fonológica presente nos textos.

Art. 5º As ações relacionadas a formação e capacitação a serem utilizadas no programa deverão estar pautados no trabalho com os componentes essenciais do sistema alfabético de escrita, com ênfase para a alfabetização sob a perspectiva do letramento, sendo:
I. princípio alfabético;
II. consciência fonológica e nuances do método fônico;
III. compreensão, vocabulário e fluência;
IV. produção e escrita.

Art. 6º Para o cumprimento ao programa instituído por esta Lei, o Executivo Municipal poderá, através da Secretaria Municipal de Educação:
I. Intensificar a estruturação das estratégias da Meta 5 do Plano Municipal de Educação, Lei 1.449/2018;
II. Instituir ações permanentes com a participação de fonoaudiólogos, psicólogos e profissionais da educação que atuem na alfabetização de forma suplementar;
III. Fornecer material didático elaborado com base nas necessidades dos estudantes em processo de alfabetização;
IV. Ofertar e incentivar a capacitação suplementar aos profissionais da educação para que promovam estratégias adequadas para o desenvolvimento do disposto no Art. 5º desta Lei;
V. Priorizar a distribuição de turmas de 1º e 2º anos aos profissionais participantes do programa em caráter temporário;
VI. Apoiar a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas públicas baseadas em evidências científicas, com vistas ao desenvolvimento da alfabetização;
VII. Fomentar a participação das famílias no processo de desenvolvimento da consciência fonológica de crianças em idade escolar, através de palestras, campanhas publicitárias, reuniões, dentre outras ações;
VIII. Promover mostras e eventos que promovam a integração e troca de expediência entre as unidades da rede de ensino e outras redes municipais;
IX. Promover estudos que permitam que habilidades e competências essenciais para a alfabetização da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) sejam priorizadas, flexibilizando os currículos das redes e garantindo um desenvolvimento contínuo das aprendizagens;
X. Instituir ações de bonificação e/ou premiação a fim de impulsionar a prática pedagógica de professores e das instituições na Rede Municipal, bem como para o fortalecimento das capacitações, em caráter eventual, temporário e não remuneratório;
XI. Utilizar tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças considerando as diversas abordagens metodológicas;
XII. Instituir indicadores de monitoramento a partir dos resultados das avaliações externas;
XIII. Celebrar convênios, termos de cooperação, contratos administrativos e parcerias com instituições públicas ou privadas que realizem o diagnóstico, o reforço escolar, programas suplementares, pesquisa científica dentre outras ações que tenha como objeto o processo de alfabetização e letramento;

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo seletivo aberto aos educadores efetivos da Rede Municipal de Ensino, selecionará os professores regentes e demais profissionais formadores para atuarem no programa e, em especial na formação continuada na Rede Municipal de Educação.
§ 1º. A capacitação e a formação continuada tem como objetivos:
I. intensificar as ações de formação dos professores, tomando como referência o conhecimento didático de alfabetização;
II. compreender a concepção de ensino e aprendizagem de leitura e escrita presente na Proposta Curricular da Rede - Quadro de Saberes Necessários – QSN;
III. favorecer a organização de uma rotina de leitura e escrita coerente com a concepção de alfabetização presente na Proposta Curricular da Rede - Quadro de Saberes Necessários – QSN;
IV. potencializar a organização de ações para a aprendizagem em alfabetização e das fases da escrita;
V. refletir sobre encaminhamentos didáticos que favoreçam a interação entre os alunos com diferentes saberes sobre leitura e escrita.
VI. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
§ 2º. A formação será ofertada de forma suplementar além da carga horária prevista em calendário escolar;
§ 3º. Após a seleção dos profissionais do magistério, o executivo municipal poderá promover bolsa estudo, com pagamento do valor de uma bolsa a cada trimestre, para os profissionais participantes, sem o caráter remuneratório, até o limite de um quarto do vencimento inicial da carreira do magistério, enquanto perdurar cursos de formação em horários incompatíveis com o expediente normal ou carga horária do professor selecionado, excedendo as oito horas mensais, quando do efetivo exercício no programa.
§ 4º. Os profissionais selecionados para as vagas da formação, deverão firmar compromisso de aplicabilidade das metodologias e frequência na mentoria por no máximo 2 (dois) anos.
§ 5º. O processo de seleção dos profissionais para atuação no programa ocorrerá a cada ano ou sempre que necessário em razão de vacâncias, licenças ou afastamentos, e poderá ser composto, isolada ou cumulativamente, por:
I. prova escrita, preferencialmente com redação;
II. Prova de títulos;

III. **SUPRIMIDO.**
§ 6º. O processo de seleção será regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante consulta ao Conselho de Educação.

Art. 8º O PROGRAMA ALFABETIZA MAIS CANDÓI terá duração de 02 (dois) anos, contados após a sua efetiva implantação.

Art. 9º As despesas decorrentes da implementação do programa instituído por esta Lei correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candói, em 19 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D86C2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.745 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei nº 1.745 de 19 de dezembro de 2023

Altera o nível dos cargosde Fiscal Fazendário e de Cirurgião Dentista.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1º. Ficam alteradas as disposições do anexo I da Lei Municipal nº 1.092/2011, bem como do anexo II da Lei Municipal nº. 1.685/2022, no que concerne ao nível e valor dos vencimentos dos cargos efetivos de Fiscal Fazendário e Cirurgião Dentista, os quais passam a vigorar nos seguintes níveis e valores:

I –O nível do cargo de provimento efetivo de Fiscal Fazendário passa a ser o de nº 11, com vencimento no valor de R$ 4.977,31 (quatro mil e novecentos e setenta e sete reais e trinta e um centavo) por mês;

II –O nível do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, referente ao de jornada de 40h/semanal, passa a ser classificado como de nível nº 36, com vencimento mensal de R$ 7.272,00 (sete mil e duzentos e setenta e dois reais).

Parágrafo único. Quanto ao disposto no inciso I, para os servidores concursados antes da edição da Lei nº 1.526 de 27 de junho de 2019, os quais não possuam formação de nível superior ou que, mesmo com formação superior, esta seja incompatível com as exigências daquela norma, aplicar-se-á sobre o valor do referido nível nº 11 um redutor de 45% (quarenta e cinco por cento), até que o servidor apresente certificação de curso de nível conforme exigência normativa para o cargo, inclusive aplicando-se esta mesma regra para as vantagens do cargo, tais como quinquênios, gratificações incorporadas, entre outras.

Art. 2.º As demais disposições para os cargos mencionados nesta Lei se mantém conforme Lei nº 1.092/2011 e suas alterações.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 19 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:423EE6D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.746 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei nº 1.746 de 19 de dezembro de 2023

Altera a Lei nº 448 de 23 de abril de 2001.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1º A Lei nº 448 de 23 de abril de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 6º** .....

I - cessão de uso, concessão de uso ou concessão de direito real de uso de imóveis do Poder Público, gratuita ou onerosa, com ou sem benfeitorias, em locais destinados às áreas industriais, educacionais oude turismo, para empresas de apoio às atividades industriais e para empresas prestadoras de serviços, desde que com prévia autorização legislativa e mediante processo licitatório próprio,utilizando-se sempre que possível, a concessão de direito real de uso.

.....

§ 1º - O disposto no inciso I do artigo 6º será feito pelo período de até 10 anos, renováveis/prorrogáveis por igual período.

§ 2º - **SUPRIMIDO**.
.....

§ 5º Para classificação de empresas participantes de processo licitatório decorrentes desta Lei, serão observados preferencialmente critérios de score a ser definido pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (Lei nº 1.587 de 05 de agosto de 2020), observando-se, para tanto, as definições do § 2º do art. 7º desta Lei, ou ainda a partir de score com base nos seguintes critérios mínimos:

I – Empregos Gerados diretamente;
II – Faturamento bruto mensal estimado;
III – Cadeia produtiva referente a integração com outros empreendimentos;
IV – O valor estimado para a implantação do investimento;
V – Solicitação de incentivos;
VI – Cronograma de desembolso de valor ou cronograma físico-financeiro dos encargos;
VII – Solicitação de carência no cronograma de desembolso;
VIII – outros critérios eventualmente considerados pelo Conselho para o tipo de empreendimento." (NR)

"**Art. 7º** .....

.....

§ 4º - Cabe a Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo, ouvido o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (Lei nº 1.587 de 05 de agosto de 2020), e após análise da Secretaria Municipal de Finanças (apenas quando envolver benefícios de ordem fiscal) e da Assessoria Jurídica do Município, decidir sobre os incentivos e dar parecer definitivo." (NR)

"**Art. 11**.....

.....

§ 1º.....

I - microempresas, conforme definição do inciso I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas respectivas alterações.

II - empresa de Pequeno Porte, conforme definição do inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas respectivas alterações;

III - e outras empresas, aquelas que aufiram,emcadaano-calendário, receita bruta superiorao limite definido para empresa de Pequeno Porte;

....." (NR)

"**Art. 15**. Os benefícios/incentivos disponibilizados nos termos desta Lei, deverão ser utilizados exclusivamente aos fins especificados no projeto e no ato que concede o benefício.

§ 1º. Para manutenção dos benefícios decorrentes desta Lei ao beneficiário, este deverá comprovar documentalmente o cumprimento de suas obrigações assumidas pelo ato de concessão dos benefícios, demonstrando a vantajosidade ao interesse público pela manutenção dos mesmos em seu favor, o que deverá ocorrer preferencialmente de forma semestral, com análise e parecer do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

§ 2º. O parecer referido no § acima, é condição para manutenção dos benefícios decorrentes desta Lei, cabendo também a Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou a Comissão a ser nomeada, fiscalizar periodicamente, no mesmo prazo definido pelo § acima, o cumprimento das obrigações assumidas pelos beneficiários junto ao Município." (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candói, em 19 de dezembro de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7CAC67D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.747 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei nº 1.747 de 19 de dezembro de 2023

Concede Título de "Desbravador" as pessoas que especifica.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1º. Nos termos do artigo 9º cumulado com o § 1º do artigo 16, ambos da Lei nº 1.729 de 26 de setembro de 2023, concede-se o título de DESBRAVADOR às seguintes pessoas físicas:

I - Celson Luiz Pacheco (brasileiro, filho de Elon Amaral Pacheco e Eni Izabel Karpinski Pacheco);

II - Edison Soares de Araújo (brasileiro, filho de Acir Araújo Oliveira e de Iraci Soares Oliveira)

III - Elias Farah Neto (brasileiro, filho de Antônio Farah e de Paulina Kech Farah);

IV - Erondi Ferreira (brasileiro, filho de Nelson Antônio Ferreira e de Emília Moreira;

V – José Airton Hamud (brasileiro, filho de Said Hamud e de Palmira Nunes Hamud);

VI – Manoel Urias Carneiro - in memorian (era brasileiro, filho de Eugênio Baptista Carneiro e de Brasilice Rodrigues Carneiro, falecido em 03/12/2019);

VII - Nelson Bremm (brasileiro, filho de Fredolino Bremm e de Maria Pletche Bremm, na;

VIII - Wieslaw Morawski (polonês, filho de Czeslaw Morawski e de Walentina Gnatowska).

Art. 2. º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 19 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:93414FB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.748 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei nº 1.748 de 19 de dezembro de 2023

Autoriza a concessão de uso do espaço público que menciona e da outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1º Nos termos do artigo art. 116 da Lei Orgânica do Município de Candói, fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de uso do quiosque localizado na Praça da Família, medindo 127,87m² (cento e vinte e sete metros e oitenta e sete centímetros quadrados), em alvenaria, para exploração de atividade comercial, exclusivamente para atividades de lanchonete, cantina, restaurante, sorveteria e/ou pizzaria.
Parágrafo único. A concessão de que trata o caput deste artigo será a título oneroso e realizada mediante processo licitatório.
Art. 2º Na concessão poderá ser possibilitado ao concessionário o direito de exploração econômica das praças esportivas existentes na Praça da Família (campos de futebol, quadras de areia, quadra de beach tennis), podendo usufruir do resultado da venda de horários, ficando responsável, para tanto, da gestão dos horários do local, bem como pela manutenção dos ambientes esportivos que lhe forem entregues na concessão, inclusive ficando responsável por materiais esportivos necessários para o uso nos locais.
§ 1º. Na hipótese do caput, e para efeitos exclusivos desta Lei, o preço máximo do valor da hora em cada tipo de praça esportiva que entrar na concessão será definido por Decreto do Poder Executivo.
§ 2º. Sempre que o Poder Executivo necessitar das praças esportivas para seus eventos ou atividades, poderá solicitar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o uso das dependências esportivas pretendidas, sem qualquer custo para tanto.
Art. 3º O consumo de água, luz e de encargos trabalhistas em razão da exploração da concessão, serão de responsabilidade do concessionário.
Art. 4º O concessionário é responsável pela manutenção do local da cessão, mantendo a estrutura sempre em perfeitas condições de uso, sendo que, ao final da concessão o bem objeto da concessão deverá ser restituído em perfeitas condições tal qual como no início da concessão.
Art. 5º Qualquer obra a ser realizada no local pelo concessionário, seja de ampliação ou reforma, somente poderá ser realizada com prévia aprovação do concedente.
Parágrafo único. Toda e qualquer obra, seja de reforma, ampliação ou manutenção realizada pelo concessionário, ficarão incorporadas ao patrimônio público, sem direito a indenização ou retenção.
Art. 6º A concessão poderá ser realizada por até 5 (cinco) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.
Art. 7º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no edital de licitação e contrato.
Art. 8º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, em 19 de dezembro de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:519B6F9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.749 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria os componentes do Município de Candói - Estado do Paraná, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.
Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada
Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;
VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;
Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.
Art. 6º O Município de Candói deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Candói por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável
Art. 8º. O SISAN reger-se pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.
Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:
I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Lei nº 812 de 9 de outubro de 2008.

Candói, em 19 de dezembro de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ADD46508

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 057 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Inclui o art. 67-A na Lei Complementar nº 31, de 19 de dezembro de 2017.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei;

Art. 1º Fica incluso o art. 67-A junto a Lei Complementar nº 31, de 19 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

"*Art. 67-A. A fim de fazer cumprir as diretrizes de programas municipais que busquem o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem, pode o disposto pelo caput do art. 67 e seus incisos acima, dar lugar ou ser substituído pelos seguintes critérios:*
I. Ser servidor público efetivo da Rede Municipal de Educação de Candói;
II. Estar atuando no ano corrente, na unidade educacional a qual se inscrever;
III. Possuir formação em Pedagogia ou em áreas afins com especialização;
IV. Disponibilidade para participar das formações continuadas e reuniões pedagógicas;
V. Compromisso de atuação no programa pelo período mínimo de 2 (dois) anos"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candói, em 19 de dezembro de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:59E7F6E6

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da Secretaria de Urbanismo e Meio ambiente, CONVIDA os moradores da Comunidade Rio da Laje para AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará de assuntos referentes a execução de obras de pavimentação.

DATA: 20 de dezembro de 2023
HORÁRIO: 19h00min
LOCAL: Pavilhão da Igreja da Comunidade da Divisa - às margens da BR 373

Sua presença é muito importante

Atenciosamente

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:269D04B5

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 253/2022 DATA: 30/11/2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e de interesse público, os imóveis que menciona e dá outras providências.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a alínea "d', do inciso I, do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a disposição normativa do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que trata sobre a desapropriação por utilidade pública, notadamente a alínea "i" que prevê "a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos";

CONSIDERANDO a competência para declaração de utilidade pública prevista no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da incorporação formal das áreas descritas neste Decreto ao domínio público, eis que as mesmas fazem parte de áreas de arruamento ou utilizadas para esse fim, inclusive com partes já pavimentadas;

CONSIDERANDO que, além da regularização documental, a presente desapropriação possibilitará ao Município a implantação de melhorias na região;

DECRETA:

Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação:
Terreno com área de **1.345,65 m²**, em comum com área maior do imóvel objeto da Matrícula nº 32.429, registrado junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava-PR, de propriedade de LUIZ CARLOS MENDES DE OLIVEIRA ou quem de direito, conforme Memorial Descritivo abaixo:
Inicia-se se no **'PI'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E = 394.182,33 m e N = 7.171.163,95 m** dividindo-o com o Avenida José Antunes Fabricio; Daí segue confrontando com Avenida José Antunes Fabricio com o azimute de 16°00'00" e a distância de 11,29m até o **'MII'** de coordenadas **(E = 394.185,69 m e N = 7.171.174,73 m)**; Daí segue confrontando com Loteamento Bela Vista com o azimute de 116°11'09" e a distância de 83,31m até o **'M2'** de coordenadas **(E = 394.259,52 m e N = 7.171.135,97 m)**; Daí segue confrontando com terras do Município de Candói com o azimute de 196°00'00" e a distância de 32,70m até o **'P5'** de coordenadas **(E = 394.249,70 m e N = 7.171.104,78 m)**; Daí segue confrontando com terras de Sguissard & Oliveira LTDA com o azimute de 105°50'22" e a distância de 17,05m até o **'PIII'** de coordenadas **(E = 394.233,43m e N = 7.171.109,86 m)**; Daí segue confrontando com parte da matricula 32.429 denominado de Lote 01 com o azimute de 17°09'56" e a distância de 24,55m até o **'PII'** de coordenadas **(E = 394.240,68 m e N = 7.171.133,32 m)**; Daí segue confrontando ainda com parte da matrícula 32.429 denominado de Lote 01 com o azimute de 297°42'02" e a distância de 65,90m; início de descrição, fechando assim o perímetro
Terreno com área de **1.011,46 m²**, em comum com área maior do imóvel objeto da Matrícula nº 25.793, registrado junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava-PR, de propriedade de FABIO SGUISSARDI DE OLIVEIRA ou quem de direito, conforme Memorial Descritivo abaixo:
Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado **PIII**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum- Sirgas 2000, MC-51°W, de coordenadas **N=7.171.109,86**m e **E=394.233,43**m; deste, segue confrontando com terras de

SGUISSARDI & OLIVEIRA LTDA atual **LCM de Oliveira Imóveis LTDA** com azimute 105°50'22" e distância 17,05m até o vértice **P5**, de coordenadas **N=7.171.104,78**m e **E=394.249,70**m; deste, segue confrontando com terras do **Municipio de Candói** com azimute 196°00'00" e distância 59,56m até o vértice **P2**, de coordenadas **N= 7.171.047,93** m e **E=394.231,95**m; deste segue confrontando com terras de **Sguissardi & Oliveira Ltda** atualmente **Municipio de Candoi**, matrícula 24.035, com azimute 286°28'31" e distância 16,87m até o vértice **PIV**, de coordenadas **N=7.171.053,13**m e **E=394.215,90**m; deste, segue confrontando com **parte remanescente da matrícula 25.793** com azimute 17°10'23" e distância 59,38m até o marco denominado **PIII,** de coordenadas **N=7.171.109,86**m e **E=394.233,43**m; ponto inicial da descrição deste perímetro.. A presente desapropriação tem por finalidade e interesse público a regularização jurídica da incorporação de trechos de vias urbanas existentes sobre as áreas em questão há mais de 15 (quinze) anos, inclusive com partes já pavimentadas.
. Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável.
. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candói, 30 de novembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E088C559

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 390/2023 DATA: 19/12/2023

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas nos dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Ressalvados serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais das **13h00min do dia 20 de dezembro de 2023 até 29 de dezembro de 2023.**

Art. 2º. Para as Secretarias que executam serviços inadiáveis, serão estabelecidas escalas de trabalho normais ou em sistema de plantão pelo secretário de cada pasta, a serem observadas pelos respectivos servidores.

Art. 3º. O cumprimento de horários pelos servidores escalados para trabalharem nos dias de Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas-extras, exceto quanto as exercidas além da jornada normal de trabalho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 19 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D558185D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 391/2023 DATA: 19/12/2023

Declara de interesse público a área situada no raio que menciona.

O Prefeito Municipal de Candoi, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e para os fins dispostos nos arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/1941, com as alterações da Lei nº 2.786/1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **declarada de interesse público** uma área situada no Imóvel: Bebinha e Tapera, atual Proprietário: D. Klubber & Cia Ltda – CNPJ n° 77.886.323/0001-59 e outros, localizada próximo a BR 277, km 396, Lagoa Seca, Candói-PR, na área maior da Matrícula: 16.097 – 1° C.R.I., sendo a área de interesse disposta num perímetro de 2.203,00 m, com início de descrição perimetral no vértice Central de Coordenada N 7.185.468,35m e E 406.489,80m com um Raio de 350 metros à partir do centro; localizada onde será realizado o estudo para implementação do sistema de tratamento de esgoto para todo o Bairro Lagoa Seca. A coordenada da base foi processada pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000, no plano de projeção U T M.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 19 de dezembro de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A599753B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO N° 01 DO TERMO DE FOMENTO N° 01/2023

TERMO ADITIVO Nº l DO TERMO DE FOMENTO Nº O1/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E O **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG**.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o n. 95.684.478/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06 e no RG sob o nº.12R149708 SESP - SC, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE CANDÓI - CONSEG**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sem fins lucrativos, legalmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº: 01.895.396/0001-45, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 626/2005, com sede na Av. XV de Novembro, s/n – Centro – Candói/PR., neste ato representada por seu presidente Sr. **CEDINEI JOSÉ DE ARAUJO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João de Paula n°281 – Bairro Santa Clara, portador da cedula de identidade n° 3.938.045 II/SC e inscrito no CPF sob o numero 022.982.393-29, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, execução e valor do Termo de Fomento 01/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Terceira contida no ajuste original.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 01/2023, por 11 (onze) meses, a partir de 01/01/2024 a 30/11/2024.
2.2. O prazo de execução será de 01/01/2024 até 20/11/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente parecer é baseado nas instruções contidas nos art. 55 e 57, da lei federal n° 13.019/2014, os quais trazem**:**
-Art. *55* *"A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada (...);*
-Art. 57*"O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.*

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. O MUNICIPIO repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor de R$43.999,78 (quarenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), divididos em 11 (onze) parcelas, sendo a primeira parcela repassada no mês de janeiro de 2024, conforme cronograma abaixo;

1° R$ 3.999,98	**2°** R$ 3.999,98	**3°** R$ 3.999,98	**4°** R$ 3.999,98
5° R$ 3.999,98	**6°** R$ 3.999,98	**7°** R$ 3.999,98	**8°** R$ 3.999,98
9° R$ 3.999,98	**10°** R$ 3.999,98	**11°** R$ 3.999,98	

4.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento correção por conta da dotação
orçamentária relacionada a seguir, prevista no orçamento do Munícipio para o exercício de 2024 (LOA):

04 - Secretaria de Administração
003 - Departamento de Apoio Institucional
04.122.0002.2009 - Manutenção do Departamento De Apoio Institucional
3.3.50.41.00.00 - Contribuições
00700 E - Recursos Ordinários (Livre)

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contidas no Termo inicial, que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 12 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

CEDINEI JOSÉ DE ARAUJO
Presidente do CONSEG

Testemunhas:

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº 088.205.249-70

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:2CCB7C77

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 1 DO TERMO DE FOMENTO Nº O2/2023

TERMO ADITIVO Nº 1 DO TERMO DE FOMENTO Nº O2/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDOI – APAE**.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o n. 95.684.478/0001-94, neste. ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06 e no RG sob o nº.12R149708 SESP - SC, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDOI - APAE**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sem fins lucrativos, legalmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº. 02.684.430/0001-03, com sede na Avenida Francisco Pedro da Luz, 180, nesta cidade de Candói-PR. Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social sob n.º 44006.001598/2000-43, declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei n. 12991/00 e Federal pela Portaria de n. 017-03/02, e Municipal pela Lei 328/99, neste ato representada por sua presidente a Sra. **LEILA DE VARGAS MORANDI**, brasileira, casada, portadora da cedula de identidade n° 7.233.417-5, e inscrito no CPF sob o numero 033.204.929-93, residente e domiciliada na Rua Eugenio Bayer – Bairro Santa Clara, em observância às disposições da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas **alterações dada pela Lei n° 13.204/2015, e Lei Decreto Municipal n° 005/2017, e demais normas aplicáveis**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, execução e valor do Termo de Fomento 02/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Terceira contida no ajuste original.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 02/2023, por 11 (onze) meses, a partir de 01/01/2024 a 30/11/2024.
2.2. O prazo de execução será de 01/01/2024 até 20/11/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. O presente parecer é baseado nas instruções contidas nos art. 55 e 57, da lei federal n° 13.019/2014, os quais trazem**:**
- Art. *55* *"A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada (...);*
- Art. 57*"O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.*

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. O MUNICIPIO repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 11 (onze) parcelas, sendo a primeira parcela repassada no mês de janeiro de 2024, conforme cronograma abaixo:

1° R$ 11.000,00	**2°** R$ 10.900,00	**3°** R$ R$ 10.900,00	**4°** R$ 10.900,00
5° R$ 10.900,00	**6°** R$ 10.900,00	**7°** R$ 10.900,00	**8°** R$ 10.900,00
9° R$ 10.900,00	**10°** R$ 10.900,00	**11°** R$ 10.900,00	

4.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento correção por contas das dotações
orçamentárias relacionadas a seguir, prevista no orçamento do Munícipio para o exercício de 2024 (LOA):

06- Secretaria de Educação (Fundo Mun. De Educação - FME)
001 - Departamento de Gestão Administrativa e Pedagógica
12.361.0005.2015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
01240 E - Recursos Ordinários (Livre)

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contidas no Termo inicial, que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo ou pelos Termos de Apostilamento n° 01 e 02.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 12 de Dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO LEILA DE VARGAS MORANDI
PREFEITO Presidente da APAE

Testemunhas:

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF nº 088.205.249-70 CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:016431BF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 PROCESSO Nº 4.680/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 093/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preço de vacinas e outros materiais de uso veterinário destinados à Secretaria de Agricultura e Pecuária para utilização no Programa Municipal de Vacinação de Bovinos criado pela Lei Municipal nº 1.484/2019.
VALOR ESTIMADO: R$ 22.003,86 (vinte e dois mil três reais e oitenta e seis centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 08/01/2024 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5F12354B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 73/2023 DATA: 19/12/2023

PORTARIA N.º 73/2023
DATA: 19/12/2023

SÚMULA: Concede Férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.703/2011 de 30 de maio de 2011,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva	Assistente Legislativa	14/12/2022 a 13/12/2023	20	28/12/2023 a 16/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 19 de dezembro de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:AFDF0380

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL REFERENTE AO EDITAL N° 001/2023 (AUDIOVISUAL) E (LEI COMPLEMENTAR N° 195/22 - LEI PAULO GUSTAVO)

- **Espécie:** TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/22 (LEI PAULO GUSTAVO).
- **Resumo do objeto do contrato:** FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL
- **Crédito pelo qual correrá a despesa**: I. 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 01053/01053.09.99.06.18.1.715.000 – Transferências Destinada ao Setor de Cultura.
- **Projeto:** "A história da minha rua"
- **Valor do contrato:** R$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos)
- **Prazo de vigência:** 01 (um) ano.
- **Data de assinatura do contrato:** 12 de Dezembro de 2023.
- **Nome das partes que assinaram o contrato:** PROPONENTE: Mídia Click 3 Ltda - representante Jaime Martins da Silva; SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA: REGINA SCAPINI.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

REGINA C. ANTUNES SCAPINI
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:A0D7E05C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL REFERENTE AO EDITAL N° 002/2023 (OUTRAS ÁREAS DA CULTURA) E (LEI COMPLEMENTAR N° 195/22 - LEI PAULO GUSTAVO)

(LEI PAULO GUSTAVO).
- **Resumo do objeto do contrato:** FOMENTO ÀS DEMAIS ÁREAS E LINGUAGENS CULTURAIS E ARTÍSTICAS.
- **Crédito pelo qual correrá a despesa**: II. 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 01053/01053.09.99.06.18.1.715.000 – Transferências Destinada ao Setor de Cultura.
- **Projeto:** "Locação, Montagem e Desmontagem de stands para realização da Feira de Artesanato"

- Valor do contrato: R$ 47.711,01 (quarenta e sete mil, setecentos e onze reais e um centavo)
- Prazo de vigência: 01 (um) ano.
- Data de assinatura do contrato: 12 de Dezembro de 2023.
- Nome das partes que assinaram o contrato: PROPONENTE: Miorando Eventos LTDA – nome fantasia Locação Nacional; SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA: REGINA SCAPINI.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

REGINA C. ANTUNES SCAPINI
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:357868DA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
REFERENTE AO EDITAL N° 001/2023 (AUDIOVISUAL) E
(LEI COMPLEMENTAR N° 195/22 - LEI PAULO GUSTAVO)

- Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/22 (LEI PAULO GUSTAVO).
- Resumo do objeto do contrato: FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL
- Crédito pelo qual correrá a despesa: I. 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 01053/01053.09.99.06.18.1.715.000 – Transferências Destinada ao Setor de Cultura.
- Projeto: "Curso de interpretação para vídeo – iniciantes"
- Valor do contrato: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- Prazo de vigência: 01 (um) ano.
- Data de assinatura do contrato: 12 de Dezembro de 2023.
- Nome das partes que assinaram o contrato: PROPONENTE: Michell Rodrigo Villa; SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA: REGINA SCAPINI.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

REGINA C. ANTUNES SCAPINI
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:DB73146C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
REFERENTE AO EDITAL N° 001/2023 (AUDIOVISUAL) E
(LEI COMPLEMENTAR N° 195/22 - LEI PAULO GUSTAVO)

- Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/22 (LEI PAULO GUSTAVO).
- Resumo do objeto do contrato: FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL
- Crédito pelo qual correrá a despesa: II. 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 01053/01053.09.99.06.18.1.715.000 – Transferências Destinada ao Setor de Cultura.
- Projeto: "Implementação de equipamentos para transformar a Casa da Cultura em sala de cinema / cineteatro"
- Valor do contrato: R$ 20.040,94 (vinte mil, quarenta reais com noventa e quatro centavos)
- Prazo de vigência: 01 (um) ano.
- Data de assinatura do contrato: 12 de Dezembro de 2023.
- Nome das partes que assinaram o contrato: PROPONENTE: Eletrônica Sid Som, razão social Willian Fernando Antunes Dieckel; SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA: REGINA SCAPINI.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

REGINA C. ANTUNES SCAPINI
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:9433489E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
REFERENTE AO EDITAL N° 001/2023 (AUDIOVISUAL) E
(LEI COMPLEMENTAR N° 195/22 - LEI PAULO GUSTAVO)

- Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/22 (LEI PAULO GUSTAVO).
- Resumo do objeto do contrato: FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL
- Crédito pelo qual correrá a despesa: I. 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 01053/01053.09.99.06.18.1.715.000 – Transferências Destinada ao Setor de Cultura.
- Projeto: "A história da minha cidade"
- Valor do contrato: R$ 21.850,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais)
- Prazo de vigência: 01 (um) ano.
- Data de assinatura do contrato: 12 de Dezembro de 2023.
- Nome das partes que assinaram o contrato: PROPONENTE: Mídia Click 3 Ltda - representante Jaime Martins da Silva; SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA: REGINA SCAPINI.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

REGINA C. ANTUNES SCAPINI
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:F8077E90

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
REFERENTE AO EDITAL N° 001/2023 (AUDIOVISUAL) E
(LEI COMPLEMENTAR N° 195/22 - LEI PAULO GUSTAVO)

- Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/22 (LEI PAULO GUSTAVO).
- Resumo do objeto do contrato: FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL
- Crédito pelo qual correrá a despesa: I. 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 01053/01053.09.99.06.18.1.715.000 – Transferências Destinada ao Setor de Cultura.
- Projeto: "Curso de interpretação para vídeo – turma para avançados e iniciantes"
- Valor do contrato: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
- Prazo de vigência: 01 (um) ano.
- Data de assinatura do contrato: 12 de Dezembro de 2023.
- Nome das partes que assinaram o contrato: PROPONENTE: Michell Rodrigo Villa; SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA: REGINA SCAPINI.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

REGINA C. ANTUNES SCAPINI
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:53DCF3A2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL REFERENTE AO EDITAL N° 001/2023 (AUDIOVISUAL) E (LEI COMPLEMENTAR N° 195/22 - LEI PAULO GUSTAVO)

- **Espécie:** TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/22 (LEI PAULO GUSTAVO).
- **Resumo do objeto do contrato:** FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL
- **Crédito pelo qual correrá a despesa**: I. 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 01053/01053.09.99.06.18.1.715.000 – Transferências Destinada ao Setor de Cultura.
- **Projeto:** "O hino da minha cidade"
- **Valor do contrato:** R$ 13.150,00 (treze mil, cento e cinquenta reais)
- **Prazo de vigência:** 01 (um) ano.
- **Data de assinatura do contrato:** 12 de Dezembro de 2023.
- **Nome das partes que assinaram o contrato:** PROPONENTE: Mídia Click 3 Ltda - representante Jaime Martins da Silva; SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA: REGINA SCAPINI.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

REGINA C. ANTUNES SCAPINI
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:474E3350

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 405/2022 de 02.08.2022.
TOMADA DE PREÇOS N. º 018/2022 de 11.07.2022.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução da obra "Construção do Campo de Futebol Society", campo em grama sintética de 32 x 54 metros, na Rua Narciso Biazus, lote 01 da quadra 109-A, bairro Campo da Baixada, compreendendo todo o constante do projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em anexo (pasta técnica), em atendimento ao Contrato de Repasse 917637/2021 - Ministério da Cidadania.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA, localizada na Rua Riachuelo, 2941, Bairro Country, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.813-310, inscrita no CNPJ sob n. º 18.216.654/0001-12, neste ato representada legalmente por *LEONARDO ANDREY ZAVAREZZI*, portador do CPF sob n. º 083.249.369-47
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reajuste Econômico Financeiro Contratual" ao objeto**,** em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período, com base no INCC-DI, conforme solicitação da contrata, solicitação da Sec. Mun. De Esportes e Lazer e parecer Técnico do Departamento de Engenharia, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 após análise e Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 15.727,96 (quinze mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:3778798E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 398/2023

DECRETO Nº 398/2023
DATA: 15.12.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 554.00,00 (quinhentos e cinqüenta e quatro reais) para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

02 – Governo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.1004.2.102 – Manutenção da Secretaria de Gabinete
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 4.000,00

02.03 – Controladoria Geral do Município
04.124.1004.2.106 – Atividades da Controladoria Municipal
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 10.000,00

04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.02 – Divisão de Projetos e Engenharia
04.121.1009.2.117 – Manutenção das Atividades, Projetos e Serviços de Engenharia
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 22.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.01 – Departamento de Finanças e Tributos
04.123.1005.2.119 – Manutenção das Atividades de Finanças e Tesouraria
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... .....R$ 4.000,00

04.129.1014.2.121 – Manutenção das Atividades de Arrecadação e Fiscalização Tributaria
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 12.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – FUNDEB
12.361.1021.2.138 – Manutenção Profissionais Educação Básica – Ensino Fund.l Fundeb 70%
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00

12.365.1021.2.142 – Manutenção dos Profissionais Educação Básica – Infantil Creche 70%
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Fundamental
12.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção da Educação – Fundamental
Fonte: 104
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 145.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 32.000,00

08.03 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Infantil
12.365.1019.2.155 – Manutenção de Educação Básica – Infantil Pré-Escola
Fonte: 104
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 35.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00

08.03 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Infantil
12.365.1019.2.156 – Manutenção de Educação Básica – Infantil Creche
Fonte: 104
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 23.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

08.005 - Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Transp. Escolar
12.361.1018.2.161 – Manutenção e Coordenação Transporte Escolar – Fundamental
Fonte: 104
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 12.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 9.000,00

09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.1026.2.177 – Manutenção Atividades Desportivas e Recreativas
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania
10.01 – Divisão de Gestão Social
08.244.1028.2.179 – Gestão e Manutenção Atividades Social
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção Gestão Primária a Saúde
Fonte: 303
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 100.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.002 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS-UNIÃO
10.301.1043.2.235 – Execução do Programa Saúde da Família – SF APS SUS
Fonte: 494
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 33.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 9.000,00

10.305.1044.2.246 – Execução de Prog. Assistência Financeira p/ Agentes de Controle de Endemias – SUS
Fonte: 1051 – MS/SUS-ACS-ACE
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 28.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Fundamental
12.361.1063.1.114 – Mobiliários e Equipamentos e Mat. Permanente – Ens. Fundamental
Fonte: 104
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 14.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção da Educação – Fundamental
Fonte: 104
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 14.000,00

12.361.1018.2.157 – Gestão e Manut. de Material Didático e Pedagógico - Fundamental
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
3.3.90.32.00.00 – material bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita .....R$ 5.000,00

12.361.1018.2.176 – Implementação Programa Inclusão Digital à Educação
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – FUNDEB
12.361.1021.2.138 – Manutenção Profissionais Educação Básica – Ensino Fund.l Fundeb 70%
Fonte: 101
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 15.000,00

12.365.1021.2.142 – Manutenção dos Profissionais Educação Básica – Infantil Creche 70%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 20.000,00

08.03 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Infantil
12.365.1019.2.155 - Manutenção de Educação Básica – Infantil
Fonte: 104
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 41.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 33.000,00

08.03 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Infantil
12.365.1019.2.156 – Manutenção de Educação Básica – Infantil Creche
Fonte: 104
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 15.000,00

12.365.1019.2.158 – Gestão e Manut. de Material Didático e Pedagógico - Fundamental
Fonte: 104

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 22.000,00

08.04 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Especial
12.367.1022.2.160 – Manutenção da Educação Básica - Especial
Fonte: 104
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00

08.05 - Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Transporte Escolar
12.365.1025.2.163 – Manutenção e Coordenação transporte Escolar – Infantil Pré Escola
Fonte: 104
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.1073.1.124 – Revitalização e Modernização Ginásio de Esportes
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00

27.812.1073.1.156 – Construção de Campos Esportivos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 76.000,00

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania
10.01 – Divisão de Gestão Social
08.244..1028.2.180 – Gestão e Manutenção Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 11.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1042.2.232 – Manutenção Consórcio Intergestores Paraná Saúde
Fonte: 303
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.....R$ 100.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.002 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS-UNIÃO
10.305.1043.2.236 – Execução de Programa Agentes Comunitário e Saúde - ACS
Fonte: 1051 – MS/SUS-ACS-ACE
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 35.000,00

10.301.1043.2.240 – Execução Incentivo Financeiro – per Capita de Transição - A P Saúde
Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 42.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 15 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:82A2CE51

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 404/2023

DECRETO Nº 404/2023
DATA: 18.12.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos
06.01 – Departamento de Obras Públicas
15.451.1055.1.140 – Pavimentação Poliédrica Cias Urbanas
Fonte: 891 – CV - 842/2023 - SECID - Pavimentação Asfaltica Urbana
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso o Excesso de Arrecadação na fonte 891 - CV - 842/2023 - SECID - Pavimentação Asfaltica Urbana no Exercício de 2023, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), proveniente da Secretaria de Estado das Cidades conforme Convênio 842/2023, nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal
..

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:9FCB9976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 769

PORTARIA Nº769 /2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Mazinho W. da Silva	Motorista	01 (uma)	Campo Mourão PR	12 de dezembro de 2023	Conduziu paciente Jose Valderi para consulta no Hospital - Clinica Medica e Psicologica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:6C3DEF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 771/2023 DATA: 19-12-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao servidor público abaixo relacionado, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123721/1	Rafael Esteves de Carvalho Silva	Agente de Administração	22-12-2023	21-03-2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:107BDA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 077/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 328/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME***, sita à Rua Campo Grande, 106, Loteamento Malmann, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 84.940.287/0001-20, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *EDIMARA CATANI* portadora do CPF sob n. º 577.816.219-72. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor (Item 02 - CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO CONVENCIONAL, PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR PARA 20 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINÁVEIS, SEGURO DOS PASSAGEIROS, REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR, PARA ATENDER A ROTA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES PARA REALEZA (IDA E VOLTA) UFFS, CESREAL, IFPR) contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 22 de julho de 2021 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 67.953,00 (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e três reais), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B2A6FEB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 PROC.030/2023

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 17/2.023
PROCESSO Nº. 30/2.023
OBJETO: Certificado Digital Pessoa Fisica e-CPF A3 Somente Certificado - 36 meses.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto . .
EMPRESA AUTORIZADA: SUL SOLUÇÕES DIGITAIS
CNPJ Nº 45.103.560/0001-00
VALOR : R$ 456,00 Quatrocentos e cinquenta e seis reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:2E04C6F2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91/2023 PROCESSO INTERNO Nº 205/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**AYER FELIPE DE FARIA NETO – CNPJ Nº 21.183.741/0001-25**
Objeto	O presente registro tem por objeto registrar preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender todos os setores da Administração de Carlópolis
Vigência do Contrato	19/12/2023 à 19/12/2024
Valor Contratual	**R$ 9.799,98 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
AYER FELIPE DE FARIA NETO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C0489467

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91/2023 PROCESSO INTERNO Nº 205/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**GUILHERME GONÇALVES PADOVESI – CNPJ Nº 28.480.889/0001-70**
Objeto	O presente registro tem por objeto registrar preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender todos os setores da Administração de Carlópolis
Vigência do Contrato	19/12/2023 à 19/12/2024
Valor Contratual	**R$ 52.495,11 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais**

	e onze centavos)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
GUILHERME GONÇALVES PADOVESI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A3EF1B6C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91/2023 PROCESSO INTERNO Nº 205/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP – CNPJ Nº 18.486.182/0001-18**
Objeto	O presente registro tem por objeto registrar preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender todos os setores da Administração de Carlópolis
Vigência do Contrato	19/12/2023 à 19/12/2024
Valor Contratual	**R$ 15.829,98 (quinze mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6D993556

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91/2023 PROCESSO INTERNO Nº 205/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – CNPJ Nº 14.292.313/0001-75**
Objeto	O presente registro tem por objeto registrar preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender todos os setores da Administração de Carlópolis
Vigência do Contrato	19/12/2023 à 19/12/2024
Valor Contratual	**R$ 62.564,50 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:239C77CD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91/2023 PROCESSO INTERNO Nº 205/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**RB FLEXO LTDA – CNPJ Nº 50.447.623/0001-85**
Objeto	O presente registro tem por objeto registrar preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender todos os setores da Administração de Carlópolis
Vigência do Contrato	19/12/2023 à 19/12/2024
Valor Contratual	**R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
RB FLEXO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:ACE523E8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91/2023 PROCESSO INTERNO Nº 205/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA – CNPJ Nº 19.864.408/0001-30**
Objeto	O presente registro tem por objeto registrar preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender todos os setores da Administração de Carlópolis
Vigência do Contrato	19/12/2023 à 19/12/2024
Valor Contratual	**R$ 30.042,97 (trinta mil e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7F18B63F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 84/2023 PROCESSO INTERNO Nº 199/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PATRICK LEITE DA SILVA 12083873912 – CNPJ Nº 30.553.396/0001-65**
Objeto	Prestação de serviço de lavagem, higienização e lubrificação de veículos, utilitários e máquina para atender Frota Municipal
Vigência do Contrato	19/12/2023 à 19/12/2024
Valor Contratual	**R$ 255.466,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PATRICK LEITE DA SILVA 12083873912
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:940081FB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 92/2023 PROCESSO INTERNO Nº 229/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**BOSS BAURU LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 00.635.970/0001-63**
Objeto	Locação de banheiros químicos para atender aos eventos promovidos pelo Município
Vigência do Contrato	19/12/2023 à 19/12/2024
Valor Contratual	**R$ 331.980,00 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
BOSS BAURU LOCACOES E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2EAD02B4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 85/2023 PROCESSO INTERNO Nº 201/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**49.597.630 AMARILDO KRAMER – CNPJ Nº 49.597.630/0001-84**
Objeto	Aquisição de tenda, brinquedos, balão roof top, caixas térmicas, gelo reutilizável e materiais para Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	19/12/2023 à 19/12/2024
Valor Contratual	**R$ 3.732,88 (três mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
49.597.630 AMARILDO KRAMER
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:86E97C11

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 85/2023 PROCESSO INTERNO Nº 201/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ALUBAN SERVICE LTDA – CNPJ Nº 44.921.333/0001-29**
Objeto	Aquisição de tenda, brinquedos, balão roof top, caixas térmicas, gelo reutilizável e materiais para Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	19/12/2023 à 19/12/2024
Valor Contratual	**R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ALUBAN SERVICE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C1FCE7E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 85/2023 PROCESSO INTERNO Nº 201/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MARCOS FERARI LTDA – CNPJ Nº 33.008.679/0001-14**
Objeto	Aquisição de tenda, brinquedos, balão roof top, caixas térmicas, gelo reutilizável e materiais para Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	19/12/2023 à 19/12/2024
Valor Contratual	**R$ 1.797,77 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MARCOS FERARI LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:415EDC42

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 85/2023 PROCESSO INTERNO Nº 201/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**S. C. COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 20.758.465/0001-13**
Objeto	Aquisição de tenda, brinquedos, balão roof top, caixas térmicas, gelo reutilizável e materiais para Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	19/12/2023 à 19/12/2024
Valor Contratual	**R$ 17.544,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
S. C. COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6322F2A2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 85/2023 PROCESSO INTERNO Nº 201/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO MEDICO LTDA – CNPJ Nº 11.088.993/0001-11**
Objeto	Aquisição de tenda, brinquedos, balão roof top, caixas térmicas, gelo reutilizável e materiais para Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	19/12/2023 à 19/12/2024
Valor Contratual	**R$ 24.214,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quatorze reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO MEDICO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A510EE2E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 85/2023 PROCESSO INTERNO Nº 201/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO – CNPJ Nº 03.716.848/0001-00**
Objeto	Aquisição de tenda, brinquedos, balão roof top, caixas térmicas, gelo reutilizável e materiais para Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	19/12/2023 à 19/12/2024
Valor Contratual	**R$ 7.809,00 (sete mil, oitocentos e nove reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4359FB55

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 PROCESSO INTERNO Nº 172/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ITAU UNIBANCO S.A, CNPJ 60.701.190/0001-04**
Objeto:	Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Carlópolis-PR, sem ônus para a Contratante
Vigência do Contrato:	19/12/2023 à 19/12/2028
Valor Contratual:	**R$ 292.385,00 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.001.04.092.0331.2.401.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.39.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ITAU UNIBANCO S.A
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2189EFD2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.042 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.023.

SÚMULA: Cria Comissão de Concurso Público e designa os membros para compor Comissão Especial de Concurso Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo, e

Considerando a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização de concurso público;

Considerando os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal,

Considerando a autorização de abertura de concurso público através do Decreto nº 4.038 de 11 de dezembro de 2.023;

Considerando o inciso V, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.628 de 14 de dezembro de 2.023.

RESOLVE

Art. 1° Nomear a Comissão Especial de Concurso Público, para promover o acompanhamento e fiscalização do Concurso Público, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do Município de Carlópolis.

Art. 2º Designa os seguintes membros:

I – Ana Maria Lima – Presidente – CPF nº 676.832.409-82 e RG nº 3.094.882-3 – SSP/PR
II- Luiza Rocha Ribeiro Calixtro – Membro – CPF nº 033.929.121-40 e RG nº 14. 697.953-0 – SSP/SP
II – Vanessa Machado Leite - Membro – CPF nº 045.324.049-67 e RG nº 8.047.878-0 – SSP/PR

Art. 3º- A comissão compete o acompanhamento e fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.
Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 4.º – As competências da Comissão:
I – Fiscalizar a aplicação das provas e rubricar no verso dos gabaritos antes do início da realização das provas;
II – Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
III - Velar pela preservação do sigilo das provas;
V – Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.

Art. 5.º - Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público, os motivos que seguem:

I - A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.
II - Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
III - Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.
IV - Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por resolução específica.
V- Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 2º deste Decreto será extinta automaticamente.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Carlópolis, 18 de dezembro de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:64005A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS DE: GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO, COMPRAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTAÇÃO, INCLUINDO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ADEQUAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS FLUXOS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 86/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: RS SUPORTE TECNICO LTDA
CNPJ: 10.593.687/0001-70

ITEM	QTDE	UNID	DESCRITIVO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS DE: GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO, COMPRAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTAÇÃO, INCLUINDO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ADEQUAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS FLUXOS PARA A ADMINISTRAÇÃO Periodo de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato	**73.560,00**

Catanduvas - PR, 19 de dezembro de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:30465F1D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº 1/2023

MODALIDADE – LEILÃO Nº 1/2023

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PR.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando os arrematantes pelo critério **Maior Lance**:

Lote	Arrematante	Valor R$
1	Elbert Ferreira Lopes	28.500,00
2	Luis Carlos de Almeida	18.500,00
3	Geisson Roberto dos Santos Ferreira	32.000,00
4	I & L serviços de Terraplenagem e Transportes Ltda	33.500,00
5	Luis Carlos de Almeida	20.000,00
6	Leandro Moreira Godin	3.500,00
7	Deserto	-
8	Paulo Enrique Gomes	50.000,00
9	Ederson Moraes dos Santos	15.000,00
10	Ederson Moraes dos Santos	21.500,00
11	Marcelo Felix	25.000,00
12	Paulo Enrique Gomes	50.000,00
13	Douglas Rogerio Becker	14.500,00
14	Luis Carlos de Almeida	12.000,00

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 19 de dezembro de 2023

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1902ACBE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 20/12/2023 À 26/12/2023
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,39
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,49
4	Litros	Etanol	R$ 3,39
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,29

Catanduvas, 19 de dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:51FC2377

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – PR

RESOLUÇÃO N.º 28/2023

Súmula: Aprova a prestação de contas do "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID", 1º semestre/2023, com cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA /PR, bem como a justificativa de saldo de recursos.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando deliberação da plenária realizada em 19/12/2023.

Considerando a Deliberação nº 43/2021, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID", 1º semestre/2023, com cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA /PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo de recursos superior a 30%, referente a prestação de contas do "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID", 1º semestre/2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas, 19 de dezembro de 2023.

MARCIA ANDREIA FIORENTINI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:E8BE3465

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – PR

RESOLUÇÃO N.º 29/2023

Súmula: Aprova a prestação de contas do "Incentivo Atenção a Criança e Adolescente", 1º semestre/2023, com cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA /PR, bem como a justificativa de saldo de recursos.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando deliberação da plenária realizada em 19/12/2023,

Considerando a Deliberação nº 89/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do "Incentivo Atenção a Criança e Adolescente", 1º semestre/2023, com cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA /PR.
Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo de recursos superior a 30%, referente a prestação de contas do "Incentivo Atenção a Criança e Adolescente", 1º semestre/2023 ".
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas, 19 de dezembro de 2023.

MARCIA ANDREIA FIORENTINI DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:769E3B95

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CATANDUVAS- PR

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGD PAB e do Índice de Gestão Descentralizada/IGD SUAS - Sistema Único de Assistência Social, relativo ao ano 2022 do Município de Catanduvas - Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 19/12/2023,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGD PAB e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social/IGD SUAS, referente ao ano 2022 do Município de Catanduvas - Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 19 de dezembro de 2023.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:5BC444D9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CATANDUVAS- PR

RESOLUÇÃO N.º 11/2023

Súmula: Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2024 do Município de Catanduvas/Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 19/12/2023,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2024 do Município de Catanduvas/Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 19 de dezembro de 2023.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:4BE06AC9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **KTR BRASIL MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Alameda Roraima, Nº 304, bairro Três Montanhas, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 30.705.365/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 322/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 62/2023, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de execução do contrato em mais 30 dias, passando a vigorar até 12 de janeiro de 2024. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 12 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS KTR BRASIL MAQ. PEÇAS E SER. LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA BRUNO SACCOMANN
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF: 374.150.548-06

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C8EA0F64

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CATANDUVAS- PR

RESOLUÇÃO N.º 12/2023

Súmula: Aprova o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2024, do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 19/12/2023,

RESOLVE ,

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2024, do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, conforme segue:

SERVIÇO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	PUBLICO	VALOR MENSAL A SER TRANSFERIDO DO FNAS
GESTÃO			
IGD-M – Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Auxílio Brasil	-	-	R$ 4.117,75
IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social	-	-	R$ 588,00
BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA			
Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - Piso Básico Fixo	650	Família Referenciada	R$ 6.000,00
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Piso Básico Variável	80 60 Prioritárias	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos e seus familiares	R$ 9.000,00
BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias. Piso de Transição de Média Complexidade	37	Pessoas com deficiência, idosos e suas famílias	R$ 1.905,92

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas, 19 de dezembro de 2023.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:907D99AC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 245/2023

Súmula: Regulamenta casos omissos em lei municipal, além dar outras providências.
Considerando que a lei municipal nº 284/2023, em seu artigo 15 dispõe que o executivo municipal pode regulamentar os casos omissos encontrados no próprio diploma legal;
Considerando que a Comissão constituída pela portaria nº 67/2023, responsável pela execução do programa habitacional criado pela lei municipal, aponta em ata de sua reunião havida em 12 de dezembro de 2023, vários pontos omissos na lei municipal mencionada anteriormente,
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º) Para efeito de serem selecionados os beneficiários da Lei Municipal nº 284/2023, programa habitacional, fica estabelecida a prioridade para o atendimento aos grupos familiares, na seguinte ordem:
I- Famílias residentes no município a no mínimo 8 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período, com 2 filhos dependentes ou mais, ou idosos dependentes;
II- Famílias residentes no município a no mínimo 8 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período, com pelo menos um filho dependente ou idoso dependente;
III- Famílias residentes no município a no mínimo 5 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período, com 2 filhos dependentes ou mais, ou idosos dependentes;
IV- Famílias residentes no município a no mínimo 5 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período, com pelo menos um filho dependente ou idoso dependente;
V- Famílias residentes no município a no mínimo 3 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período, com 2 filhos dependentes ou mais, ou idosos dependentes.
VI- Famílias residentes no município a no mínimo 3 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período, com pelo menos um filho dependente ou idoso dependente;
VII- Casais residentes no município a no mínimo 8 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período.
VIII- Casais residentes no município a no mínimo 5 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período.
IX- Casais residentes no município a no mínimo 3 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período.
X- Família unipessoal residentes no município a no mínimo 8 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período.
XI- Família unipessoal residentes no município a no mínimo 05 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período.
XII- Família unipessoal residentes no município a no mínimo 03 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período, sem dependentes.
Parágrafo Primeiro- Será reservada uma cota de 3% (três por cento) para idosos e de 2% para família com pessoa deficiente, desde que inscritos formalmente no programa.
I- Nos termos Lei Brasileira de Inclusão 13.146 de 06.07.2015, art. 2º, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Parágrafo Segundo- Não havendo lotes suficientes para todos os inscritos nas mesmas condições, será realizado sorteio.
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 19 de dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:19CFF9A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3.210 /2023

LEI MUNICIPAL Nº3.210 /2023
SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação legislativa, o seguinte

PROJETO DE LEI

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita e fixa a despesa em R$ 70.330.614,00(Setenta milhões, trezentos e trinta mil, seiscentos quatorze reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		**58.730.614,00**
Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	5.619.260,00	
Receita de Contribuições	1.460.900,00	
Receita Patrimonial	103.000,00	
Receita de Serviços	67.600,00	
Transferências Correntes (*)	51.479.854,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL		**11.600.000,00**
Operações de Crédito	0,00	
Alienação de Bens	50.000,00	
Transferência de Capital	11.550.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		**70.330.614,00**

(*) Valor líquido

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	2.162.400,00
Administração	13.350.290,00
Assistência Social	1.530.996,00
Saúde	14.916.654,00
Educação	15.395.876,00
Cultura	280.850,00
Urbanismo	18.573.706,00
Gestão Ambiental	48.000,00
Agricultura	5.000,00
Indústria	2.117.482,00
Transporte	150.000,00
Desporto e Lazer	1.175.460,00
Reserva de Contingência	623.900,00
TOTAL	**70.330.614,00**

2 - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo	2.162.400,00
Governo Municipal	1.568.810,00
Secretaria de Administração	5.536.760,00
Secretaria de Fazenda	6.043.560,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	267.482,00
Secretaria Saúde	14.916.654,00
Secretaria de Assistência Social	1.530.996,00
Secretaria de Educação	15.395.876,00
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	20.723.706,00
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	1.306.310,00
Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	53.000,00
Secretaria de Planejamento e Gestão	201.160,00
Reserva de Contingência	623.900,00
TOTAL GERAL	**70.330.614,00**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Observado o disposto no Artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, abrir créditos suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do total do orçamento da despesa;

III -Atualizar monetariamente os valores das dotações constantes deste orçamento durante o exercício de 2024, pelos índices acumulados da variação do IGPM ou de outro que vier a substituí-lo;

IV -A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

V -Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64, sem onerar o limite estabelecido no inciso II;

VI - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, sem onerar o limite estabelecido no inciso II;

VII - A abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VIII - A proceder por Decreto à compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos, Atividades e Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Artigo 5º - Fica autorizado o Poder Legislativo a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no inciso II do artigo 4º, desta Lei, utilizando, como recurso, anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de Dezembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C9BD0C5B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

LICITAÇÃO Nº 152/2023
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a Adesão na Ata de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico nº 06/2023 CISMEL/NPC nos termos do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, objetivando módulo desmontável (cama infaltil desmontável e empilhável) para o atendimento ás crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil., com valor global de R$ 82.500,00 (Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), em favor de **JD AÇO INDUSTRIA E CMÉRCIO LTDA CNPJ: 02.419.903/0001-37 Av. Francisco Area Leão nº 56A - Vila Portuguesa CEP: 15901-002 Município de Taquaritinga SP.ROBERTO RICARDO DA COSTA - CPF: 005.423.338-05 Ref. ao Pregão Eletrônico nº 06/2023 do** CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CODADANIA DE LONDRINA E REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 11.274.930/0001-50. Em conformidade com o Art. 25 da Lei 8.666/93.

Centenário do Sul, 19 de dezembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:4F74C56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 37.227.550/0001-58.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 56.850,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:0A1394AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 49.956.040/0001-09.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 11.244,00 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:B958B017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: AENERGYTECH DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 51.988.993/0001-92.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ R$ 5.475,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:C1C7B4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ sob o nº 33.584.641/0001-90.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:0117D55C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto 13/2023-A

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo Municipal de Clevelândia para o Exercício 2023.
Cristiano Dlugoss, Presidente do Legislativo Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização orçamentária, decreta:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:
LEGISLATIVA
01031 AÇÃO LEGISLATIVA
3.1.90.46.00.000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO .....R$-2.000,00

Art. 2º Para aportar o crédito suplementar mencionado no artigo anterior será anulado o saldo da seguinte dotação:

3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....R$-2.000.00
Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário .

Clevelândia em 18 de dezembro de 2023.

CRISTIANO DUGLOSS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:89EBD8D8

GABINETE
RESOLUÇÃO 025-2023- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr

RESOLUÇÃO Nº. 025/2023

Súmula: Aprova a correção de lançamentos referente ao Cofinanciamento Incentivo Atenção a Criança e Adolescente - FIA - Deliberação 089/2019 do primeiro semestre de 2022;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando plenária realizada em 19 de Dezembro de de 2023.;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a correção nos lançamentos referente ao recurso, na modalidade fundo a fundo para apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e risco social – Incentivo à Criança e Adolescente – FIA/PR, conforme a Deliberação 089/2019, referente ao primeiro semestre de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 19 de Dezembro de 2023.

HENRIQUE DALL'ASTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:998D13F6

GABINETE
RESOLUÇÃO 026-2023- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr

RESOLUÇÃO Nº. 026/2023

Sumula: Aprova a inclusão de notas fiscais no Sistema SIFF de prestação de contas **FINAL** do recurso referente ao Cofinanciamento Incentivo Atenção a Criança e Adolescente - FIA - Deliberação 089/2019 segundo semestre de 2022.;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando plenária realizada em 19 de Dezembro de 2023.;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão de notas fiscais faltantes na prestação de contas de 24.08.2023, resolução 018.2023 da prestação de contas Final referente ao recurso na modalidade fundo a fundo para apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e risco social – Incentivo à Criança e Adolescente – FIA/PR, conforme a Deliberação 089/2019, referente ao segundo semestre de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 19 de Dezembro de 2023.

HENRIQUE DALL'ASTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0D963C49

GABINETE
RESOLUÇÃO 027-2023- ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CLEVELÂNDIA-PR

RESOLUÇÃO Nº. 027/2023

Sumula: Aprova a inclusão de notas fiscais no Sistema SIFF de prestação de contas FINAL do recurso referente ao Cofinanciamento Incentivo Atenção a Criança e Adolescente - FIA - Deliberação 089/2019 primeiro semestre de 2023;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando plenária realizada em 19 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão de notas fiscais faltantes na prestação de contas de 24.08.2023, resolução 018.2023 da prestação de contas Final referente ao recurso na modalidade fundo a fundo para apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e risco social – Incentivo à Criança e Adolescente – FIA/PR, conforme a Deliberação 089/2019, referente ao primeiro semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 19 de Dezembro de 2023.

HENRIQUE DALL'ASTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:76478DA3

GABINETE
RESOLUÇÃO 028-2023- ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CLEVELÂNDIA-PR

RESOLUÇÃO Nº. 028/2023

Sumula: Aprova a prestação de contas FINAL referente ao segundo semestre de 2022 do recurso para ações de aprimoramento e fortalecimento da atuação do CMDCA, conforme deliberação 084/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando plenária realizada em 19 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas Final referente ao segundo semestre de 2022 do recurso na modalidade fundo a fundo para desenvolvimento de ações de aprimoramento do controle social que visem o apoio e o fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do estado do Paraná, conforme deliberação 084/2019-CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 19 de Dezembro de 2023.

HENRIQUE DALL'ASTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E9531033

GABINETE
RESOLUÇÃO 029-2023- ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CLEVELÂNDIA-PR

RESOLUÇÃO Nº. 029/2023

Sumula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial referente a Deliberação 043/2021 – CEDCA – PR, na modalidade Fundo a Fundo "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS – COVID 19 do primeiro semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando plenária realizada em 19 de Dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial referente Deliberação 043/2021 – CEDCA – PR, do qual estabelece os procedimentos na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS – COVID 19-do período do primeiro semestre de 2023.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo existente em conta corrente;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 19 de Dezembro de 2023.

HENRIQUE DALL'ASTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1D52FF64

GABINETE
RESOLUÇÃO 030-2023- ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CLEVELÂNDIA-PR

RESOLUÇÃO Nº. 030/2023

Sumula: Dispõe sobre aprovação de prestação de contas parcial do 1º semestre de 2022 e da justificativa do saldo em conta referente à execução física e execução financeira do Relatório de Gestão Físico Financeira dos recursos do FIA Incentivo para Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância (Deliberação 96/2018 CEDCA/PR).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando reunião ordinária realizada em 19 de Dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do 1º semestre de 2022 referente à execução física e execução financeira do Relatório de Gestão Físico Financeira dos recursos financeiros do FIA Incentivo para Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância (Deliberação 96/2018 CEDCA/PR).

Art. 2º - Aprova a Justificativa feita pela gestão da Secretaria de Assistência Social quanto ao saldo superior em 50% no primeiro semestre de 2022;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 19 de Dezembro de 2023.

HENRIQUE DALL'ASTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9FDDC4FB

GABINETE
RESOLUÇÃO 031-2023- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr

RESOLUÇÃO Nº. 031/2023

Sumula: Dispõe sobre aprovação de prestação de contas FINAL do 2º semestre de 2022; referente à execução física e execução financeira do Relatório de Gestão Físico Financeira dos recursos do FIA Incentivo para Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância (Deliberação 96/2018 CEDCA/PR).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando reunião ordinária realizada em 19 de Dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas FINAL do 2º semestre de 2022 referente à execução física e execução financeira do Relatório de Gestão Físico Financeira dos recursos financeiros do FIA Incentivo para Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância (Deliberação 96/2018 CEDCA/PR).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 19 de Dezembro de 2023.

HENRIQUE DALL'ASTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1F4D2859

GABINETE
RESOLUÇÃO 032-2023- ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CLEVELÂNDIA-PR

RESOLUÇÃO Nº. 032/2023

Sumula: Dispõe sobre aprovação de prestação de contas FINAL do 1º semestre de 2023; recursos do FIA Incentivo para Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância (Deliberação 96/2018 CEDCA/PR).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando reunião ordinária realizada em 19 de Dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas FINAL do 1º semestre de 2023 referente aos recursos financeiros do FIA Incentivo para Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância (Deliberação 96/2018 CEDCA/PR).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 19 de Dezembro de 2023.

HENRIQUE DALL'ASTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B8B65691

GABINETE
DECRETO 321-2023

DECRETO N°321/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:
Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo arrolados:

Servidores Municipais	Período
Daniela Fernanda dos Santos	02/01/24 à 16/01/24
Thais Caroline Loureiro Bello	15/01/24 à 29/01/24

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E08369AA

GABINETE
DECRETO 322-2023

DECRETO N°322/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:
Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo arrolados:

Servidores Municipais	Período
Claudimir Luiz Tretto	15/01/2024 à 15/02/2024
Fabiano Sarda	01/02/2024 até 01/03/2024
Giovane Moreira dos Santos	21/12/2024 até 19/01/2024
Roberto Jose Zorzi	01/02/2024 até 15/02/2024
Sandronei Siqueira da Chaga	11/01/2024 à 31/01/2024
Uga Maria Correa	21/12/2024 até 19/01/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:262129F6

GABINETE
DECRETO 324

DECRETO: 324/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2023, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2811 de 14 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2023, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.001 - Administração S.M.E.C.E.

07.001.0012.0361.0021.2021 - Transporte Escolar de 1º a 5º Séries

3390330000 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 40.000,00
07.001.0012.0361.0021.2022 - Transporte Escolar de 6º a 9º Séries

3390330000 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 130.000,00
Total: R$ 170.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

07 - Secr. Munic.educ.cult.e Esportes

07.004 - Administração Cultura e Esportes

07.004.0027.0813.0022.2028 - Manutenção da Educação Física e do Desporto

3390330000 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 170.000,00
Total: R$ 170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 19 de dezembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1000AF94

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 05 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 005/2023

TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM
O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **22/01/2024**, às **09:00h**, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, o qual tem por objeto: **Venda de bens de propriedade do Município de Clevelândia - Paraná, considerados inservíveis para a Administração Municipal, conforme autorização Legislativa e Lei Municipal nº 2.837/2023**.

OBS: o Edital está disponível na página **www.clevelandia.atende.net,** podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br, Mais Informações pelo telefone: (46)3252-8007.

Clevelândia, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ MURILO MAIA GREVETTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:A55A6063

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão - 83/2023
Processo Administrativo: 142/2023
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 3/2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **19 de janeiro de 2024, ás 08:00:00 horas, na Plataforma digital BLL,** a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 83/2023, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTE DA REMUME.
Clevelândia - PR,19 de dezembro de 2023

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:0DA48848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DO CONTRATO Nº. 09/2023

Processo Administrativo nº 596/2023.
Dispensa de Licitação nº 10/2023
Resumo do Contrato nº. 09/2023

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Francisco Busato, 8005 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 79.093.241/0001-82.

Contratada: MANGUER SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 48.770.445/0001-87, com sede à Rua Gregório de Matos, n. 630, apto. 102, andar 01, Cond. Nova Primavera I Cj. Bloco Nova Primavera I BL., São Lourenço, Curitiba/PR, CEP: 82200-110.

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal do servidor Christopher Patrick Lopes da silva,portador da cédula de identidade RG nº 7966446-4. e do CPF/MF sob nº. 086.388.389-30. Conforme disposto na Lei nº 1737/2023.
Objeto: realizar os serviços de exames clínicos admissionais, periódicos, demissionais, retomo de afastamento/licença por doença e/ou acidente e mudança de funções; PGR-Programa de Gerenciamento de Riscos/GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Elaboração de um LTCAT- Laudo Técnico Condições Ambientais de Trabalho, no primeiro ano de contrato; Laudo de insalubridade; Laudo e Constatação/Formulário de Pessoa com Deficiência -PCD; e envio mensal dos eventos de saúde e segurança do trabalho para o E-SOCIAL.

Valor: pelo total de até 92 (noventa e dois) servidores, a importância anual de **R$ 11.990,00** (onze mil novecentos e noventa reais), em 12 (doze) parcelas mensais fixas de **R$ 999,16** (novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) e deverá fornecer mensalmente listagem dos servidores ativos e registrados/lotados na instituição. Excedido o número de 01 a 92 (noventa e dois) servidores/mês abrangidos pelo contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** mensalmente a importância de **R$ 41,66 (quarenta e um reais e sessenta e seis centavos**) por servidor excedente.

Dotação Orçamentária: Os custos decorrentes do presente contrato serão oriundos da rubrica, **dotação nº 3339039999900000000 – Demais Serviços de Terceiros, pessoa Jurídica.**

Prazo: Este Contrato terá a vigência de **60 (sessenta) meses** contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos estipulados nos artigos 106 e 107 pela Lei nº. 14.133/21.

Colombo, 19 de dezembro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:9F0A08D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 086/2023

DECRETO N.° 086, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de *utilidade publica*áreas de terras localizadas no Município e Comarca de Colombo, para fins de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental, Supressão Vegetal e Instituição de Servidão administrativa de passagem, pela Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e a vista do contido no Carta SANEPAR CA nº 712/2023-GPOCT,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública as áreas de terras a seguir descritas para fins de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental, Supressão Vegetal e Instituição de Servidão administrativa de passagem, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, necessária à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Colombo, com as seguintes características:

AREA 01 – 257,40m² *(Extensão 42,90m x Largura 6,00m)*
SES-0079-7605-TOPO-MD-COLSEDE-SERVIDÃO-001-R1

Imóvel: Dentro do imóvel rural com área de 15.499,58m², situado no lugar denominado ARRUDA, no Município e Comarca de Colombo, constante da matricula nº 32.710do CRI da Comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Paulo Bernardi e Vanessa Gelbert ou a Quem de direito pertencer,**uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto ao **PV-EX**, de coordenadas **N 7196543.784 m**e **E 676981.342 m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 023°48'54" e 10.70 m até a **EST-A**, de coordenadas **N 7196553.564 m**e **E 676985.659 m**, localizada na margem direita do Rio Atuba.
Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a **EST-B**, de coordenadas **N 7196557.037 m**e **E 676987.192 m**, situada na margem esquerda do Rio Atuba; desta, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 023°48'54" e 20.56 m até o **PV-01**, de coordenadas **N 7196575.850 m**e **E 676995.495 m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 339°24'07" e 11.64 m até a **EST-C**, de coordenadas **N 7196586.745 m**e E**676991.400 m**, situada na divisa com o lote vizinho, perfazendo uma extensão de 42,90 m, a qual define uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 257,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pela Engª Maria Carolina Sartor – CREA 106034/D)*

AREA 02 – 1.639,92m² *(Extensão 273,32m x Largura 6,00m)*
SES-0079-7605-TOPO-MD-COLSEDE-SERVIDÃO-03A-R1

Imóvel: Dentro do imóvel rural com área de 18.025,00m², situado no lugar denominado ARRUDA, no Município e Comarca de Colombo, constante da matricula nº 11229 do CRI da Comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Valmir Jardzwski ou a Quem de direito pertencer,**uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO:**Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.196.703,944 m**e **E 676.990,001 m**; , com os seguintes azimutes e distâncias: 51°53'19" e 24,77 m até o**PV-04**, de coordenadas **N 7.196.719,230 m** e **E 677.009,489 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 352°23'52" e 94,90 m até o**PV-05**, de coordenadas **N 7.196.813,296 m** e **E 676.996,934 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 4°33'21" e 79,90 m até o**PV-06**, de coordenadas **N 7.196.892,944 m** e **E 677.003,280 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 5°06'50" e 40,00 m até o**PV-07**, de coordenadas **N 7.196.932,785 m** e **E 677.006,846 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 269°40'21" e 33,75 m até a **EST-B**, de coordenadas **N 7.196.932,591 m** e **E 676.972,469 m,** situada na divisa com imóvel vizinho, perfazendo uma extensão de 273,32 m, a qual define uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.639,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pela Engª Maria Carolina Sartor – CREA 106034/D)*

AREA 03 – 4.428,00m² *(Extensão738,00m x Largura 6,00m)*
SES-0079-7605-TOPO-MD-COLSEDE-SERVIDÃO-003B-R1

Imóvel: Dentro do imóvel rural com área de 96.800,00m², situado no lugar denominado ARRUDA, no Município e Comarca de Colombo, constante da matricula nº 4833-A do CRI da Comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Valmir Jardzwski ou a Quem de direito pertencer,**uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.196.932,591 m** e **E 676.972,469 m,** situada na divisa com imóvel vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°40'21" e 66,00 m até o**PV-08**, de coordenadas **N 7.196.932,214 m** e **E 676.907,097 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 338°31'44" e 35,25 m até o**PV-09**, de coordenadas **N 7.196.965,018 m** e **E 676.894,195 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 298°11'21" e 80,00 m até o**PV-10**, de coordenadas **N 7.197.002,809 m** e **E 676.823,683 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 298°09'55" e 88,60 m até o**PV-11**, de coordenadas **N 7.197.044,630 m** e **E 676.745,575 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 39°13'27" e 59,00 m até o**PV-12**, de coordenadas **N 7.197.090,336 m** e **E 676.782,884 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 78°58'12" e 36,85 m até o**PV-13**, de coordenadas **N 7.197.097,386 m** e **E 676.819,053 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 24°21'25" e 67,15 m até o**PV-14**, de coordenadas **N 7.197.158,559 m** e **E 676.846,747 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 43°52'55" e 18,69 m até o**EST-B**, situado no alinhamento predial da Rua Benedito Bandeira de Lima de coordenadas **N 7.197.171,996 m** e **E 676.859,731 m.**Inicia-se novamente a descrição desta faixa de servidão junto a **EST-C**, situado no alinhamento predial da Rua Benedito Bandeira de Lima, de coordenadas **N 7.197.175,413 m**e **E 676.863,034 m**, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°01'13" e 2,49 m até o**PV-15**, de coordenadas **N 7.197.177,220 m** e **E 676.864,780 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 354°11'18" e 1,83 m até o**EST-D**, de coordenadas **N 7.197.179,043 m** e **E 676.864,592 m,** situada na margem direita do Rio Atuba. Inicia-se novamente a descrição desta faixa de servidão junto a **EST-E**, situada na margem esquerda do Rio Atuba de coordenadas **N 7.197.209,286 m**e **E 676.867,472 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 351°33'50" e 1,98 m até o**PV-18**, de coordenadas **N 7.197.211,242 m** e **E 676.867,182 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 327°07'44" e 34,85 m até o**PV-19**, de coordenadas **N 7.197.240,513 m** e **E 676.848,267 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 358°42'29" e 7,67 m até o**EST-F**, situada na margem direita do Rio Atuba de coordenadas **N 7.197.248,185 m** e **E 676.848,094 m.** Inicia-se novamente a descrição desta faixa de servidão junto a **EST-G**, de coordenadas **N 7.197.310,422 m**e **E 676.842,935 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 325°09'08" e 35,16 m até o**PV-22**, de coordenadas **N 7.197.339,274 m** e **E 676.822,847 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 333°09'06" e 58,90 m até o**PV-23**, de coordenadas **N 7.197.391,825 m** e **E 676.796,246 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 340°17'13" e 59,80 m até o**PV-24**, de coordenadas **N 7.197.448,120 m** e **E 676.776,075 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 340°16'51" e 65,30 m até o**PV-25**, de coordenadas **N 7.197.509,590 m** e **E 676.754,042 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 5°17'23" e 18,48 m até o**EST-H**, de coordenadas **N 7.197.527,823 m** e **E**

676.755,702 m, situada no alinhamento predial da Rua Sem Nome, perfazendo uma extensão de 738,00 m, a qual define uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 4.428,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pela Engª Maria Carolina Sartor – CREA 106034/D)*

AREA 04– 1.880,80m² *(Extensão 341,80m x Largura 6,00m)*
SES-0079-7605-TOPO-MD-COLSEDE-SERVIDÃO-004-R1

Imóvel: Dentro do de terreno nº 06 (seis) da Planta particular, com a área de 56.147,00m², situado no Município e Comarca de Colombo, constante da matricula nº 26.480 do CRI da Comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **OCTÁVIO SEVERO ANDREATTAou a Quem de direito pertencer,**uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.197.533,912 me E 676.756,294 m**; situada na divisa com imóvel vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°17'23" e 2,97 m até o**PV-026**, de coordenadas **N 7.197.536,874 m** e **E 676.756,568 m**16°11'12" e 11,55 m até o**PV-027**, de coordenadas **N 7.197.547,966 m** e **E 676.759,788 m**291°16'20" e 35,40 m até o**PV-028**, de coordenadas **N 7.197.560,809 m** e **E 676.726,800 m**32°32'29" e 32,05 m até o**PV-029**, de coordenadas **N 7.197.587,827 m** e **E 676.744,040 m**335°00'44" e 47,35 m até o**PV-030**, de coordenadas **N 7.197.630,745 m** e **E 676.724,038 m**344°12'57" e 10,35 m até o**PV-031**, de coordenadas **N 7.197.640,705 m** e **E 676.721,222 m**329°52'06" e 38,55 m até o**PV-032**, de coordenadas **N 7.197.674,046 m** e **E 676.701,871 m**305°36'39" e 28,30 m até o**PV-033**, de coordenadas **N 7.197.690,524 m** e **E 676.678,863 m**319°25'18" e 32,10 m até o**PV-034**, de coordenadas **N 7.197.714,905 m** e **E 676.657,982 m**260°14'25" e 17,35 m até o**PV-035**, de coordenadas **N 7.197.711,964 m** e **E 676.640,883 m**279°10'01" e 26,60 m até o**PV-036**, de coordenadas **N 7.197.716,201 m** e **E 676.614,623 m**337°00'34" e 30,85 m até o**PV-037**, de coordenadas **N 7.197.744,601 m** e **E 676.602,574 m**258°19'39" e 1,38 m até o**EST-B**, de coordenadas **N 7.197.744,322 m** e **E 676.601,224 m**, perfazendo uma extensão de 314,80 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.888,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pela Engª Maria Carolina Sartor – CREA 106034/D)*

AREA 05– 4.822,92m² *(Extensão 803,82m x Largura 6,00m)*
SES-0079-7605-TOPO-MD-COLSEDE-SERVIDÃO-006-R1

Imóvel: Dentro do de terreno nº 07 (sete) da Planta particular, com a área de 49.555,00m², situado no Município e Comarca de Colombo, constante da matricula nº 26.483 do CRI da Comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **CECILIA ANDREATTA GIONGOou a Quem de direito pertencer,**uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7197817.647 me E 676387.421 m**; situada na divisa com imóvel vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°53'15" e 3.91 m até o**PV-046**, de coordenadas **N 7197820.256 m** e **E 676384.512 m**313°23'33" e 33.65 m até o**PV-047**, de coordenadas **N 7197843.373 m** e **E 676360.060 m**290°14'29" e 39.95 m até o**PV-048**, de coordenadas **N 7197857.195 m** e **E 676322.577 m**208°54'13" e 37.85 m até o**PV-049**, de coordenadas **N 7197824.060 m** e **E 676304.283 m**246°00'03" e 29.60 m até o**PV-050**, de coordenadas **N 7197812.021 m** e **E 676277.242 m**155°45'34" e 33.00 m até o**PV-051**, de coordenadas **N 7197781.930 m** e **E 676290.791 m**231°41'40" e 89.90 m até o**PV-052**, de coordenadas **N 7197726.205 m** e **E 676220.245 m**326°07'51" e 87.55 m até o**PV-053**, de coordenadas **N 7197798.899 m** e **E 676171.454 m**8°24'41" e 40.15 m até o**PV-054**, de coordenadas **N 7197838.617 m** e **E 676177.327 m**290°16'14" e 4.42 m até o**EST-B**, de coordenadas **N 7197840.149 m** e **E 676173.179 m**, situada a margem direita do Rio Atuba.

Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-C**, de coordenadas **N 7197983.504 me E 676203.388 m**; situada na divisa com imóvel vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°40'27" e 1.50 m até o**PV-060**, de coordenadas **N 7197984.753 m** e **E 676204.219 m**330°43'00" e 31.50 m até o**PV-061**, de coordenadas **N 7198012.227 m** e **E 676188.812 m**298°56'27" e 17.55 m até o**PV-062**, de coordenadas **N 7198020.720 m** e **E 676173.454 m**274°28'18" e 13.86 m até o**PV-063**, de coordenadas **N 7198021.800 m** e **E 676159.635 m**297°49'26" e 20.18 m até o**PV-064**, de coordenadas **N 7198031.221 m** e **E 676141.786 m**302°34'06" e 58.55 m até o**PV-065**, de coordenadas **N 7198062.738 m** e **E 676092.443 m**241°19'58" e 35.55 m até o**PV-066**, de coordenadas **N 7198045.684 m** e **E 676061.251 m**288°54'29" e 35.70 m até o**PV-067**, de coordenadas **N 7198057.253 m** e **E 676027.477 m**279°03'23" e 26.20 m até o**PV-068**, de coordenadas **N 7198061.377 m** e **E 676001.604 m**334°31'01" e 27.40 m até o**PV-069**, de coordenadas **N 7198086.111 m** e **E 675989.815 m**354°02'30" e 35.60 m até o**PV-070**, de coordenadas **N 7198121.519 m** e **E 675986.120 m**332°10'26" e 28.85 m até o**PV-071**, de coordenadas **N 7198147.033 m** e **E 675972.653 m**67°50'08" e 44.90 m até o**PV-072**, de coordenadas **N 7198163.972 m** e **E 676014.235 m**34°03'49" e 11.95 m até o**PV-073**, de coordenadas **N 7198173.872 m** e **E 676020.928 m**358°52'16" e 14.55 m até o**EST-D**, de coordenadas **N 7198188.422 m** e **E 676020.642 me** , perfazendo uma extensão total de 803,82 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 4.822,92 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pela Engª Maria Carolina Sartor – CREA 106034/D)*

AREA 06 – 272,04m² *(Extensão 45,34m x Largura 6,00m)*
SES-0079-7605-TOPO-MD-COLSEDE-SERVIDÃO-007-R1

Imóvel: Dentro do de terreno nº 5-B (cinco-B) com área de 5.565,58m², situado no local denominado COLONIA ANTONIO PRADO Município e Comarca de Colombo, constante da matricula nº 48.570 do CRI da Comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **TECNOLOTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.ou a Quem de direito pertencer,**uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7198188.422 me E 676020.642 m**; situada na divisa com imóvel vizinho, , com os seguintes azimutes e distâncias: 358°52'16" e 12,05 m até o**PV-074**, de coordenadas **N 7198200.467 m** e **E 676020.404 m**342°50'43" e 24,00 m até o**PV-075**, de coordenadas **N 7198223.399 m** e **E 676013.326 m**348°10'10" e 9,29 m até o**EST-B**, de coordenadas **N 7198232.496 m** e **E 676011.420 m**, perfazendo uma extensão de 45,34 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 272,04 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pela Engª Maria Carolina Sartor – CREA 106034/D)*

AREA 07 – 754,74m² *(Extensão 125,79m x Largura 6,00m)*
SES-0079-7605-TOPO-MD-COLSEDE-SERVIDÃO-008-R1

Imóvel: Dentro do de terreno nº 07 (sete) com área de 11.804,44m², situado no local denominado COLONIA ANTONIO PRADO Município e Comarca de Colombo, constante da matricula nº 46.824 do CRI da Comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **TECNOLOTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.ou a Quem de direito pertencer,**uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.198.232,708 me E 676.011,376 m**situada na divisa com imóvel vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°10'10" e 7,79 m até o**PV-076**, de coordenadas **N 7.198.240,331 m** e **E 676.009,779 m**274°01'04" e 32,35 m até o**PV-077**, de coordenadas **N 7.198.242,598 m** e **E 675.977,508 m**260°42'04" e 28,50 m até o**PV-078**, de coordenadas **N 7.198.237,993 m** e **E**

675.949,383 m281°36'39" e 35,00 m até o**PV-079**, de coordenadas **N 7.198.245,037 m** e **E 675.915,099 m**297°09'34" e 22,15 m até o**EST-B**, de coordenadas **N 7.198.255,150 m** e **E 675.895,387 m**, perfazendo uma extensão de 125,79 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 754,74m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pela Engª Maria Carolina Sartor – CREA 106034/D)*

AREA 08 – 2.050,74m² *(Extensão 341,79m x Largura 6,00m)*
SES-0079-7605-TOPO-MD-COLSEDE-SERVIDÃO-011-R1

Imóvel: Dentro do terreno rural com área de 36.300,00m², situado no local denominado COLONIA ANTONIO PRADO Município e Comarca de Colombo, constante da Transcrição 16.047, Fls 084 Livro 3-H do CRI da Comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **THOMAZ CORADASSI ou a Quem de direito pertencer,**uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.199.156,968 m**e **E 675.791,698 m**; situada na divisa com imóvel vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°42'57" e 2,35 m até o**PV-113**, de coordenadas **N 7.199.157,895 m** e **E 675.793,853 m**26°55'40" e 19,30 m até o**PV-114**, de coordenadas **N 7.199.175,103 m** e **E 675.802,593 m**97°38'30" e 30,45 m até o**PV-115**, de coordenadas **N 7.199.171,054 m** e **E 675.832,773 m**70°24'53" e 50,20 m até o**PV-116**, de coordenadas **N 7.199.187,881 m** e **E 675.880,068 m**101°13'29" e 28,35 m até o**PV-117**, de coordenadas **N 7.199.182,363 m** e **E 675.907,876 m**101°11'18" e 20,85 m até o**PV-118**, de coordenadas **N 7.199.178,317 m** e **E 675.928,330 m**74°18'05" e 19,70 m até o**PV-119**, de coordenadas **N 7.199.183,647 m** e **E 675.947,295 m**54°54'22" e 13,48 m até o**PV-120**, de coordenadas **N 7.199.191,397 m** e **E 675.958,324 m**110°55'00" e 14,29 m até o**PV-121**, de coordenadas **N 7.199.186,296 m** e **E 675.971,672 m**83°51'56" e 13,00 m até o**PV-122**, de coordenadas **N 7.199.187,685 m** e **E 675.984,597 m**33°48'56" e 8,25 m até o**PV-123**, de coordenadas **N 7.199.194,539 m** e **E 675.989,189 m**80°07'06" e 23,20 m até o**PV-124**, de coordenadas **N 7.199.198,521 m** e **E 676.012,045 m**95°00'11" e 9,60 m até o**PV-125**, de coordenadas **N 7.199.197,684 m** e **E 676.021,608 m**105°42'23" e 11,40 m até o**PV-126**, de coordenadas **N 7.199.194,598 m** e **E 676.032,582 m**35°53'24" e 23,55 m até o**PV-127**, de coordenadas **N 7.199.213,676 m** e **E 676.046,388 m**35°53'48" e 25,05 m até o**PV-128**, de coordenadas **N 7.199.233,969 m** e **E 676.061,076 m**55°02'59" e 25,15 m até o**PV-129**, de coordenadas **N 7.199.248,376 m** e **E 676.081,690 m**334°53'36" e 3,62 m até o**EST-B**, de coordenadas **N 7.199.251,659 m** e **E 676.080,152 m**e, perfazendo uma extensão de 341,79m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 2.050,74 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pela Engª Maria Carolina Sartor – CREA 106034/D)*

AREA 09 – *1.647,30*m² *(Extensão 274,55m x Largura 6,00m)*
SES-0079-7605-TOPO-MD-COLSEDE-SERVIDÃO-013-R1

Imóvel: Dentro do terreno rural com área de 74.800,00m², situado na COLONIA ANTONIO PRADO, no Município e Comarca de Colombo, constante da Matrícula 11.108 do CRI da Comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **PAULO ROBERTO MARTINS E OUTROS ou a Quem de direito pertencer,**uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.199.319,232 m**e **E 676.158,710 m**; situada na divisa com imóvel vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias, 357°43'35" e 10,60 m até o**PV-136**, de coordenadas **N 7.199.329,821 m** e **E 676.158,290 m**310°57'44" e 35,45 m até o**PV-137**, de coordenadas **N 7.199.353,061 m** e **E 676.131,520 m**11°21'33" e 26,65 m até o**PV-138**, de coordenadas **N 7.199.379,189 m** e **E 676.136,769 m**42°50'54" e 35,50 m até o**PV-139**, de coordenadas **N 7.199.405,216 m** e **E 676.160,911 m**98°34'36" e 23,55 m até o**PV-140**, de coordenadas **N 7.199.401,704 m** e **E 676.184,198 m**63°10'20" e 11,20 m até o**PV-141**, de coordenadas **N 7.199.406,759 m** e **E 676.194,192 m**26°05'34" e 26,25 m até o**PV-142**, de coordenadas **N 7.199.430,333 m** e **E 676.205,737 m**38°36'23" e 16,22 m até o**EST-B**, de coordenadas **N 7.199.443,010 m** e **E 676.215,859 m**, situada a direita do Rio Atuba.
Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-C**, de coordenadas **N 7.199.461,650 m**e **E 676.261,249 m**; situada na divisa com imóvel vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°22'09" e 2,40 m até o**PV-145**, de coordenadas **N 7.199.463,742 m** e **E 676.262,427 m**299°22'09" e 23,44 m até o**PV-146**, de coordenadas **N 7.199.475,240 m** e **E 676.241,996 m**313°44'21" e 13,95 m até o**PV-147**, de coordenadas **N 7.199.484,885 m** e **E 676.231,917 m**351°09'03" e 16,65 m até o**PV-148**, de coordenadas **N 7.199.501,337 m** e **E 676.229,356 m**325°57'44" e 28,75 m até o**PV-149**, de coordenadas **N 7.199.525,161 m** e **E 676.213,263 m**336°57'50" e 3,94 m até o**EST-D**, de coordenadas **N 7.199.528,787 m** e **E 676.211,721 m,** perfazendo uma extensão de 274,55 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.647,30 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pela Engª Maria Carolina Sartor – CREA 106034/D)*

AREA 10 – 602,40m² *(Extensão 100,40m x Largura 6,00m)*
SES-0079-7605-TOPO-MD-COLSEDE-SERVIDÃO-015-R1

Imóvel: Dentro do lote de terreno sob nº 03, com área de 44.880,00 m², situado no local denominado COLÔNIA ANTONIO PRADO, no Município e Comarca de Colombo, constante da Matrícula 34.063-A do CRI da Comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **RAFAEL KAZUBEK E S/M LEILA ANTONIACOMI KAZUBEKou a Quem de direito pertencer,**uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.199.675,903 m**e **E 676.317,671 m**; situada na divisa com imóvel vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°12'32" e 22,93 m até o**PV-160**, de coordenadas **N 7.199.696,882 m** e **E 676.308,422 m**353°24'49" e 32,30 m até o**PV-161**, de coordenadas **N 7.199.728,969 m** e **E 676.304,717 m**342°16'00" e 45,17 m até o**EST-B**, de coordenadas **N 7.199.771,996 m** e **E 676.290,958 m**e , perfazendo uma extensão de 100,40 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 602,40 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pela Engª Maria Carolina Sartor – CREA 106034/D)*

AREA 11 – 1.531,20m² *(Extensão 225,20m x Largura 6,00m)*
SES-0079-7605-TOPO-MD-COLSEDE-SERVIDÃO-016-R1

Imóvel: Dentro do terreno com área de 60.500,00m², situado no lugar denominado COLÔNIA ANTONIO PRADO, no Município e Comarca de Colombo, constante da Matrícula 9.200 do CRI da Comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **MARCIO LEVANDOSKI ou a Quem de direito pertencer,**uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.199.771,997 m**e **E 676.290,958 m**; situada na divisa com imóvel vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°16'00" e 2,38 m até o**PV-162**, de coordenadas **N 7.199.774,259 m** e **E 676.290,234 m**64°46'57" e 27,50 m até o**PV-163**, de coordenadas **N 7.199.785,976 m** e **E 676.315,113 m**312°22'00" e 33,70 m até o**PV-164**, de coordenadas **N 7.199.808,685 m** e **E 676.290,214 m**333°28'42" e 30,50 m até o**PV-165**, de coordenadas **N 7.199.835,976 m** e **E 676.276,595 m**64°33'20" e 52,25 m até o**PV-166**, de coordenadas **N 7.199.858,424 m** e **E 676.323,777 m**105°58'27" e 19,70 m até o**PV-167**, de coordenadas **N 7.199.853,003 m** e **E 676.342,716 m**105°58'27" e 9,58 m até o**PV-168**, de coordenadas **N 7.199.850,367 m** e **E 676.351,922 m**71°54'39"

e 18,34 m até o**PV-169**, de coordenadas **N 7.199.856,061 m** e **E 676.369,352 m**51°39'29" e 26,20 m até o**PV-170**, de coordenadas **N 7.199.872,314 m** e **E 676.389,902 m**2°10'20" e 22,35 m até o**PV-171**, de coordenadas **N 7.199.894,648 m** e **E 676.390,749 m**62°05'30" e 12,70 m até o**EST-B**, de coordenadas **N 7.199.900,593 m** e **E 676.401,972 m**e, perfazendo uma extensão de 255,20 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.531,20 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pela Engª Maria Carolina Sartor – CREA 106034/D)*

AREA 12 – *1.047,90*m² *(Extensão 174,65m x Largura 6,00m)*
SES-0079-7605-TOPO-MD-COLSEDE-SERVIDÃO-017-R1

Imóvel: Dentro do terreno com área 3 alqueires, mais ou menos, ou seja 72.600,00m², situado no lugar denominado COLONIA ANTONIO PRADO, no Município e Comarca de Colombo, constante da Matrícula 30.190 do CRI da Comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **BENJAMIN CAVALLI ou a Quem de direito pertencer,**uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.199.900,592 m**e **E 676.401,973 m**; situada na divisa com imóvel vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°05'27" e 27,95 m até o**PV-174**, de coordenadas **N 7.199.913,675 m** e **E 676.426,671 m**353°43'48" e 24,75 m até o**PV-173**, de coordenadas **N 7.199.938,277 m** e **E 676.423,968 m**278°58'25" e 29,85 m até o**PV-174**, de coordenadas **N 7.199.942,932 m** e **E 676.394,483 m**342°49'46" e 49,55 m até o**PV-175**, de coordenadas **N 7.199.990,274 m** e **E 676.379,855 m**21°06'44" e 15,85 m até o**PV-176**, de coordenadas **N 7.200.005,060 m** e **E 676.385,564 m**40°49'30" e 26,70 m até o**EST-B**, de coordenadas **N 7.200.025,264 m** e **E 676.403,020 m**e, perfazendo uma extensão de 174,65 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.047,90 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pela Engª Maria Carolina Sartor – CREA 106034/D)*

AREA 13 – 2.937,60m² *(Extensão 489,60m x Largura 6,00m)*
SES-0079-7605-TOPO-MD-COLSEDE-SERVIDÃO-019-R1
Imóvel: Dentro do terreno com área de 226.793,76m², cortado em duas porções por um pequeno curso de água, situado no lugar denominado BOICHININGA, no Município e Comarca de Colombo, constante da Matrícula 7.158 do CRI da Comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **PAULO JABINSKI E OUTROS ou a Quem de direito pertencer,**uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.200.346,216 m**e **E 676.372,876 m**; situada na divisa com imóvel vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°01'26" e 24,14 m até o**PV-195**, de coordenadas **N 7.200.363,881 m** e **E 676.356,416 m**9°12'36" e 14,20 m até o**PV-196**, de coordenadas **N 7.200.377,898 m** e **E 676.358,689 m**96°44'01" e 16,50 m até o**PV-197**, de coordenadas **N 7.200.375,964 m** e **E 676.375,075 m**74°34'33" e 19,65 m até o**PV-198**, de coordenadas **N 7.200.381,190 m** e **E 676.394,018 m**12°12'01" e 16,15 m até o**PV-199**, de coordenadas **N 7.200.396,975 m** e **E 676.397,431 m**347°40'53" e 12,95 m até o**PV-200**, de coordenadas **N 7.200.409,627 m** e **E 676.394,668 m**315°35'42" e 52,30 m até o**PV-201**, de coordenadas **N 7.200.446,990 m** e **E 676.358,072 m**336°37'05" e 14,65 m até o**PV-202**, de coordenadas **N 7.200.460,437 m** e **E 676.352,258 m**347°15'07" e 42,80 m até o**PV-203**, de coordenadas **N 7.200.502,182 m** e **E 676.342,813 m**55°00'18" e 73,15 m até o**PV-204**, de coordenadas **N 7.200.544,134 m** e **E 676.402,738 m**141°30'27" e 44,55 m até o**PV-205**, de coordenadas **N 7.200.509,265 m** e **E 676.430,467 m**89°58'06" e 28,05 m até o**PV-206**, de coordenadas **N 7.200.509,281 m** e **E 676.458,517 m**66°13'47" e 44,30 m até o**PV-207**, de coordenadas **N 7.200.527,137 m** e **E 676.499,059 m**18°36'27" e 84,15 m até o**PV-208**, de coordenadas **N 7.200.606,888 m** e **E 676.525,910 m**19°59'49" e 2,06 m até o**EST-B**, de coordenadas **N 7.200.608,826 m** e **E 676.526,615 m**e , perfazendo uma extensão de 489,60m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura com área total de atingimento de 2.937,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pela Engª Maria Carolina Sartor – CREA 106034/D)*

AREA 14 – 4.071,90m² *(Extensão 678,65m x Largura 6,00m)*
SES-0079-7605-TOPO-MD-COLSEDE-SERVIDÃO-020-R1

Imóvel: Dentro do terreno com área de 42.447,00m², situado no lugar denominado BUTIATUMIRIN, no Município e Comarca de Colombo, constante da Matrícula 4.854 do CRI da Comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **CALCÁRIO MORRO AZUL LTDA. ou a Quem de direito pertencer,**uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.200.724,274 m**e **E 676.535,340 m**; situada na divisa com imóvel vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°10'40" e 17,44 m até o**PV-210**, de coordenadas **N 7.200.741,408 m** e **E 676.532,065 m**302°37'29" e 31,35 m até o**PV-211**, de coordenadas **N 7.200.758,310 m** e **E 676.505,661 m**318°22'18" e 18,45 m até o**PV-212**, de coordenadas **N 7.200.772,101 m** e **E 676.493,405 m**347°11'48" e 46,00 m até o**PV-213**, de coordenadas **N 7.200.816,957 m** e **E 676.483,211 m**65°20'29" e 51,80 m até o**PV-214**, de coordenadas **N 7.200.838,569 m** e **E 676.530,287 m**23°13'53" e 89,15 m até o**PV-215**, de coordenadas **N 7.200.920,490 m** e **E 676.565,452 m**314°29'05" e 9,20 m até o**PV-216**, de coordenadas **N 7.200.926,937 m** e **E 676.558,888 m**39°31'23" e 33,55 m até o**PV-217**, de coordenadas **N 7.200.952,816 m** e **E 676.580,239 m**22°31'45" e 22,15 m até o**PV-218**, de coordenadas **N 7.200.973,276 m** e **E 676.588,726 m**356°37'48" e 11,65 m até o**PV-219**, de coordenadas **N 7.200.984,906 m** e **E 676.588,041 m**16°29'01" e 17,65 m até o**PV-220**, de coordenadas **N 7.201.001,830 m** e **E 676.593,049 m**323°34'56" e 13,25 m até o**PV-221**, de coordenadas **N 7.201.012,493 m** e **E 676.585,183 m**356°06'19" e 24,80 m até o**PV-222**, de coordenadas **N 7.201.037,236 m** e **E 676.583,499 m**41°52'28" e 32,95 m até o**PV-223**, de coordenadas **N 7.201.061,770 m** e **E 676.605,493 m**337°49'08" e 16,75 m até o**PV-224**, de coordenadas **N 7.201.077,281 m** e **E 676.599,169 m**354°10'36" e 30,70 m até o**PV-225**, de coordenadas **N 7.201.107,822 m** e **E 676.596,054 m**1°40'28" e 53,70 m até o**PV-226**, de coordenadas **N 7.201.161,500 m** e **E 676.597,624 m**15°28'07" e 60,05 m até o**PV-227**, de coordenadas **N 7.201.219,374 m** e **E 676.613,640 m**15°24'56" e 76,70 m até o**PV-228**, de coordenadas **N 7.201.293,315 m** e **E 676.634,028 m**311°49'59" e 21,36 m até o**EST-B**, de coordenadas **N 7.201.307,564 m** e **E 676.618,109 m**e , perfazendo uma extensão de 678,65 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 4.071,90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pela Engª Maria Carolina Sartor – CREA 106034/D)*

Art. 2º- As áreas a que se refere o artigo anterior, serão necessárias à implantação da tubulação de esgotos sanitários - **COLETOR ATUBA -** obra integrante da ampliação do sistema de esgotamento sanitários, no município.

Art. 3º- Fica reconhecida a conveniência de constituição da servidão administrativa de passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que serão destinados a implantação da tubulação de esgotos necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município.

Art. 4º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão de passagem pela implantação da tubulação de esgoto limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão,

abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º- À Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Parágrafo Único - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, está autorizada promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema a constituição da servidão de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, 18 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B0FCBDF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 087/2023

DECRETO N.° 087, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de *UTILIDADE PUBLICA*área de terras localizada no Município e Comarca de Colombo, para fins de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental, Supressão Vegetal e Instituição de Servidão administrativa de passagem, pela Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e a vista do contido no Carta SANEPAR CA nº 713/2023-GPOCT,

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública as áreas de terras a seguir descritas para fins de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental, Supressão Vegetal e Instituição de Servidão administrativa de passagem, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, necessária à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Colombo, com as seguintes características:

AREA 1 – *815,94* m² *(Extensão 303,22m x Largura 6,00m)*
SES-0079-7605-TOPO-MD-COLSEDE-SERVIDAO-002-R1

Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.196.586,745 m**e **E 676.991,400 m**; situada na divisa com o Lote Vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°24'07" e 48,81 m até o**PV-02**, de coordenadas **N 7.196.632,436 m** e **E 676.974,228 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 345°09'41" e 50,65 m até o**PV-03**, de coordenadas **N 7.196.681,397 m** e **E 676.961,257 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 51°53'19" e 36,53 m até o**EST-B**, de coordenadas **N 7.196.703,944 m** e **E 676.990,001 m,** situada na divisa com o Lote Vizinho, perfazendo uma extensão de 135,99 m, a qual define uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 815,94 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pela Engª Maria Carolina Sartor – CREA 106034/D)*

AREA 2 – 388,62 m² (Extensão 64,77 x Largura 6,00m)
SES-0079-7605-TOPO-MD-COLSEDE-SERVIDAO-012-R1

Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.199.290,835 m**e **E 676.108,502 m**; situada na divisa com imóvel vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°36'26" e 6,61 m até o**PV-132**, de coordenadas **N 7.199.294,279 m** e **E 676.114,145 m**63°44'35" e 22,40 m até o**PV-133**, de coordenadas **N 7.199.304,189 m** e **E 676.134,234 m**57°31'20" e 12,29 m até o**PV-134**, de coordenadas **N 7.199.310,790 m** e **E 676.144,604 m**92°11'19" e 14,47 m até o **PV-135**, de coordenadas **N 7.199.310,237 m** e **E 676.159,067 m**357°43'35" e 9,00 m até o**EST-B**, de coordenadas **N 7.199.319,232 m** e **E 676.158,710 m**e , perfazendo uma extensão de 64,77 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 388,62 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pela Engª Maria Carolina Sartor – CREA 106034/D)*

AREA 3 – 873,84 (Extensão145,64m x Largura 6,00m)
SES-0079-7605-TOPO-MD-COLSEDE-SERVIDAO-014-R1

Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.199.528,787 m**e **E 676.211,721 m**; situada na divisa com imóvel vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°57'50" e 22,46 m até o **PV-150**, de coordenadas **N 7.199.549,456 m** e **E 676.202,933 m**20°09'25" e 18,15 m até o**EST-B**, de coordenadas **N 7.199.566,492 m** e **E 676.209,186 m**, situada a direita do Rio Atuba Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-C**, de coordenadas **N 7.199.593,120 m**e **E 676.214,507 m**; situada na divisa com imóvel vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°43'55" e 2,90 m até o**PV-152**, de coordenadas **N 7.199.595,953 m** e **E 676.215,147 m**338°27'40" e 30,45 m até o**PV-153**, de coordenadas **N 7.199.624,277 m** e **E 676.203,968 m**60°41'46" e 20,64 m até o**EST-D**, de coordenadas **N 7.199.634,379 m** e **E 676.221,968 m**, situada a esquerda do Rio Atuba. Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-E**, de coordenadas **N 7.199.672,982 m**e **E 676.276,136 m**; situada na divisa com imóvel vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°47'15" e 8,07 m até o**PV-157**, de coordenadas **N 7.199.681,045 m** e **E 676.276,528 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 103°22'50" e 31,30 m até o**PV-158**, de coordenadas **N 7.199.673,801 m** e **E 676.306,979 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 82°01'55" e 11,05 m até o**PV-159**, de coordenadas **N 7.199.675,333 m** e **E 676.317,922 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 336°12'32" e 0,62 m até o**EST-F**, de coordenadas **N 7.199.675,903 m** e **E 676.317,671 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 265°58'40" e 41,64 m até o**EST-E**, de coordenadas **N 7.199.672,982 m** e **E 676.276,136 m**, perfazendo uma extensão total de 145,64 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 873,84 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pela Engª Maria Carolina Sartor – CREA 106034/D)*

AREA 4 – 2.132,88 (Extensão 355,48m x Extensão 6,00m)
SES-0079-7605-TOPO-MD-COLSEDE-SERVIDAO-018-R1

Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7200025.251 m** e **E 676403.035 m**; situada na divisa com imóvel vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°02'53" e 1.50 m até o **PV-177**, de coordenadas **N 7200026.399 m** e

E 676404.000 mcom os seguintes azimutes e distâncias: 57°39'29" e 27.40 m até o**PV-178**, de coordenadas **N 7200041.058 m** e **E 676427.150 m** com os seguintes azimutes e distâncias: 27°20'20" e 12.45 m até o **PV-179**, de coordenadas **N 7200052.117 m** e **E 676432.867 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 335°52'07" e 42.75 m até o**PV-180**, de coordenadas **N 7200091.131 m** e **E 676415.390 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 301°02'08" e 32.20 m até o**PV-181**, de coordenadas **N 7200107.732 m** e **E 676387.799 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 36°59'45" e 45.20 m até o**PV-182**, de coordenadas **N 7200143.833 m** e **E 676414.999 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 46°08'43" e 44.85 m até o**PV-183**, de coordenadas **N 7200174.906 m** e **E 676447.340 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 0°55'04" e 46.10 m até o**PV-184**, de coordenadas **N 7200221.000 m** e **E 676448.079 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 337°29'50" e 13.70 m até o**PV-185**, de coordenadas **N 7200233.657 m** e **E 676442.835 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 28°57'53" e 15.15 m até o**PV-186**, de coordenadas **N 7200246.912 m** e **E 676450.172 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 356°52'16" e 15.60 m até o**PV-187**, de coordenadas **N 7200262.489 m** e **E 676449.321 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 313°11'06" e 14.05 m até o**PV-188**, de coordenadas **N 7200272.104 m** e **E 676439.076 m**com os seguintes azimutes e distâncias: 258°42'00" e 3.45 m até o**EST-B**, de coordenadas **N 7200271.429 m** e **E 676435.696 m**situada a margem direita do rio Atuba. *(Memorial Descritivo elaborado pela Engª Maria Carolina Sartor – CREA 106034/D)*

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, serão necessárias à implantação da tubulação de esgotos sanitários - **COLETOR ATUBA**- obra integrante da ampliação do sistema de esgotamento sanitários, no município.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência de constituição da servidão administrativa de passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que serão destinados a implantação da tubulação de esgotos necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município.

Art. 4º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão de passagem pela implantação da tubulação de esgoto limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - À Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Parágrafo Único - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, está autorizada promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema a constituição da servidão de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, 18 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:96E10D81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 088/2023

DECRETO N.° 088, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de Utilidade Pública para fins de Licenciamento Ambiental área de intervenção para obra de pavimentação asfáltica da Rua Padre Domingos Marine

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental, área de intervenção para execução da obra de pavimentação asfáltica da Rua Padre Domingos Marine, compreendendo o trecho que se inicia após o cruzamento com a Rua da Grevílea, no bairro Embu, e se estende até o cruzamento com a Rua Raphael Francisco Grecca, no bairro São Gabriel. Este trecho percorre uma extensão total de 4.357,94 metros, com largura uniforme de 11,00 metros, abrangendo uma área total de 47.937,34m².

Art. 2º. Esta declaração de utilidade pública tem por finalidade possibiltar à Administração Pública o início da obra de pavimentação asfáltica, dada sua relevância para proporcionar melhora à região.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, 19 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1AC9AF3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 988/2023

PORTARIA N.º 988/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar cessão da Servidora Pública Municipal **MICHELE JOICE DE ALMEIDA TANGERINO**, RG n.º 10.471.936-8, CPF n.º 074.763.409-22, Educadora Infantil, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Curitiba, mediante **permuta** com a Servidora **SUELLEN DA SILVA FRACARO**, RG n.º 12.335.364-1, CPF n.º 091.609.179-11, matrícula n.º 180.258, Professora, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação de Colombo,ambas com carga horária de 40 horas semanais, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024;

Art. 2º - As cedências serão realizadas com ônus para os locais de origem;

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º– Fica revogada a PORTARIA n.º 885/2023 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2023, Edição 2922.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de dezembro de 2023**.**

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:55A41EBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 987/2023

PORTARIA N.º 987/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do Contrato n.° 610/2023, Processo Licitatório: Inexigibilidade n.° 057/2023, com objeto de Credenciamento de instituições de ensino privadas e/ou comunitárias, conforme categorias administrativas enquadradas pela Lei Federal n.º 9.394/96 (LDBEN), interessadas em se habilitar para a prestação de serviços educacionais, regularmente constituídas e especializadas na área de ensino para a prestação de serviços "Bolsa Creche", visando ao atendimento temporário de vagas de Educação Infantil, conforme especificações descritas no , que integra o edital, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Marcelo Vidolin - RG n.º 5.536.580-6, CPF n.º 017.208.609-47.

Fiscal Ténico:
Márcia Eluisa Contente Estevam- RG n.º 7.226.857-1, CPF n.º 034.295.519-51.

Secretaria Municipal de Educação. .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 18 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:64800266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 986/2023

PORTARIA N.º 986/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear as senhoras abaixo relacionadas, sem prejuízo de suas funções, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 012/2022, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.° 005/2022, com objeto de Locação de imóvel situado à Avenida Marginal Direita, 218 - Parque Residencial Santa Terezinha - Colombo/Paraná, com área construída de interesse de 775,02 m2 e área total de 1.513,75 m2, destinado as instalações da **Unidade de Saúde da Mulher**, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Ana Mara Harbs Oliveira - RG n.º 8.546.856-1, CPF n.º 051.214.439-78.

Fiscal de Contrato:
Priscila Francieli Marconato de Bomfim - RG n.º 8.524.199-0, CPF n.º 041.587.619-21.

Fiscal de Contrato:
Giovanna Schenatto - RG n.º 7812227-7, CPF n.º 010.551.099-86.

Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 18 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3544AFA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 985/2023

PORTARIA N.º 985/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os novos representantes governamentais titulares/suplentes com assento no **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA,** Gestão 2023/2028, conforme segue:

Gestão CMDCA – 2023/2028

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lessandro Batista Ferreira
Suplente: Iane de Almeida Oliveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Titular: Gilmar dos Santos Mergarefo Júnior
Suplente: Marília Marques Barreto

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Titular: Dayene Céli Schemiko Amaral
Suplente: André Luís dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Daiane de Paulo Paltanin Silva
Suplente: Priscilla maria de Oliveira Petero

Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Osvaldo Tchaikovski Júnior
Suplente: Luiz Gonzaga Gouveia Júnior

Secretaria Municipal do Esporte, Cultura e Lazer

Titular: Luana Caroline Claucio da Silva
Suplente: Jean Pierre Assumpção

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Fabrício de Lima Moraes
Suplente: Ana Clara Coracin Batista

Titular: Cherleine dos Santos
Suplente: Carla Caroline Dums Orasmus

Titular: Aguinaldo Vieira Junior
Suplente: Dalila Bernardo Silva

Associação Beneficente Curitibana – ABC Vida

Titular: Leandro José de Souza Dias
Suplente: Divanilde Ramalho da Costa Soares

Instituto Beija-Flor de Ação Social

Titular: Tatianne Bernardo de Brito
Suplente: Lucineia Stunff

Instituto Olhar Solidário

Titular: Cléber Gomes da Silva
Suplente: Dieneffer Ana Brito de Goes Paulino

Pastoral da Criança

Titular: Suely Geremias Marques
Suplente: Ana Paula Magalhães Strapasson

Sociedade Crescer

Titular: Maria Isabel Vinholes Merhy Valente
Suplente: Isabelle Cassilhas

Associação Beneficente Projeto Nova Terra

Titular: Andreia aparecida Souza Ribas
Suplente: Adriano Roberto Ribas

Associação Luciane Mary Paris

Titular: Lucimara Alano
Suplente: Elisabete Mari Paris Curce

Associação de pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Jossemara Rodrigues
Suplente: Luiz Claudinei Miranda

Irmandade Evangélica Betânia

Titular: Alessandra Ilze Hele dos Santos
Suplente: Denise Lau Ballesteros

Associação Nadar Colombo

Titular: Débora Luíza Martins Coghetto
Suplente: Marcelo Carneiro

Associação Comunitária Presbiteriana – Lar Hermínia Scheleder

Titular: Renan Gustavo Costa Ferreira
Suplente: Giovanna Reinhardt Bigarelli Martin

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em,18 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EF0E0815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 984/2023

PORTARIA N.º 984/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 611/2023, Processo Licitatório: Dispensa n.º 153/2023, com objeto de Contratação de SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE EMBALAGENS PARA ENVASE DE VINHO EM MATERIAL PET BIODEGRADÁVEL a ser utilizados na 57º Festa da Uva de Colombo, nos termos da tabela , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Josiane de Fátima Ferreira Perin - RG n.º 8.278.408-0, CPF n.º 040.992.949-27.

Fiscal de Contrato:
José Ribeiro Junior - RG n.º 0.8416.582-4, CPF n.º 037.066.789-18.

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 18 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7075BBC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 989/2023

PORTARIA N.º 989/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar cessão da servidora **NICE ANDREIA DE MORAES ALMEIDA LARA,** inscrita no RG n.º 5.614.703-9, CPF n.° 737.105.809-78,para atuar como Secretária Municipal na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul ,com ônus para o órgão de destino, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C44E57E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 054/2023

EXTRATO N.° 054/2023 - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
OBJETO: Renovação da Cessão Funcional da Servidora **NICE ANDREIA DE MORAES ALMEIDA LARA**
PRAZO: de 01/01/2024até 31/12/2024
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 18 de Dezembro de 2023.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Karime Fayad

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F866B527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 990/2023

PORTARIA N.º 990/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Prorrogar cessão** da servidora **KARYN FRIESS DE AMARAL ,**inscrita no RG n.º 7.888.189-5, CPF n.° 030.364.669-16, para atuar como Assessora Especial de Gestão em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com ônus para o órgão de destino, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:02165B54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 053/2023

EXTRATO N.° 053/2023 - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
OBJETO: Renovação da Cessão Funcional da Servidora **KARYN FRIESS DE AMARAL**
PRAZO: de 01/01/2024 até 31/12/2024
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 18 de Dezembro de 2023.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Karime Fayad

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1ADF01F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 155/2023

Processo:	38430/2023 - Dispensa Nº 155/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **EDUKARE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA - ME CNPJ: 43.190.757/000-06.**
Objeto:	Aquisição de Livros e outros Materiais educativos para o desenvolvimento de atividades nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e com as Famílias do Programa Nossa Gente Paraná.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 12.850,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data 19/12/2023**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:48280819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº006/2023

Aviso de Licitação

Edital – Concorrência Pública nº. 006/2023
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação em CBUQ, das seguintes vias públicas: LOTE 01: Rua Cambará; Rua Orídes Alves Cordeiro; Rua Califórnia; Rua Ponta Grossa; Rua Renascença; Travessa Candói; Rua Rio Negro; Rua Matelândia; Travessa Loanda. LOTE 02: Travessa Lucy; Rua Yara; Rua Conselheiro Saraiva; Rua Tomazina; Rua Porto Alegre do Sul. LOTE 03: Rua Pato Branco, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Data: 24 de janeiro de 2024 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço por lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na SEMAD / Coordenação de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / PR, pelos fones: (41) 3656-8080, 3656-8085 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 19 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:4AF80465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 314/2023 de 19 de maio de 2023 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: **Lote 1:** Rua Honduras, Rua Islândia, Rua João Pessoa, Rua Inácio Gregório Schulca, Rua Miguel Graboski, Rua Carlos Francisco Prochaska, Rua João Soppa e Rua Joaquim Ferreira Gomes. **Lote 2:** Rua Copérnico, Rua Deoclécio Valente, Rua General Carneiro, Travessa Faro, Rua Alberto Maschio, Rua da Gabirobeira e Rua Olímpio Cardoso. **Lote 03:** Rua Pernambuco, Rua Moçambique, Rua Estela Andrade dos Santos, Rua Vitorino Fracaro, Rua Santa Clara, Rua Izidio Mocelin Filho, Rua do Juazeiro e Rua da Nogueira. Compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos:

LOTE 01:
VENCEDOR: JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 8.655.723,58 (oito milhões e seiscentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos)
DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Conforme edital;

LOTE 02:
VENCEDOR: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 9.123.148,51 (nove milhões e cento e vinte e três mil e cento e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos)
DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Conforme edital;

LOTE 03:
VENCEDOR: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 8.643.540,00 (oito milhões e seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos e quarenta reais)
DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Conforme edital;

Dê-se publicidade,

Colombo, 19 de dezembro de 2023.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:A007741F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 585/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:SOS PARQUES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 68.723.998/0001-96.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 59.200,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,04de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:5C3BF2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 562/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2023.

Processo:22980/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Governo.
Fiscalização:A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Luiz Antônio Brizola, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.674.630-0 e do CPF nº 062.014.629-02.
Contratada:TURATTO SALLA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.474.203/0001-94.
Objeto: Serviço de instalação, reprogramação e manutenção do sistema de rádio da Guarda Municipal de Colombo.
Valor:R$ 37.000,00(trinta e sete mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos a contados da data de emissão do contrato.
Local e data da Emissão: Colombo, 20de novembrode 2023.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:E8141851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO N° 093/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Processo:34940/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria MunicipaldeSaúde.
Contratada:CLARATELLICONSTRUTORAEIRELI,inscritanoCNPJ sobnº 26.361.316/0001-00.
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade doSr.IdenirRotini,portador doRG5.207.478-9einscritonoCPF822.589.969-53;Gestor de ContratosSr.SydneiJesus Godinho,portador do RG5.963.461-5 e inscrito no CPF 877.737.599-87 e Fiscal TécnicoValmir Soares da Silva portador do RG 10.767.793-3 e CPF917.128.238-68.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de muretas e gradis para fechamentofrontaldasseguintesUnidade de Saúde:**UBS Sede.**
Prazos:O presente Termo Aditivo prorroga o *Prazo de vigência até06/02/2024.*
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 13.323,58 (Treze mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), devido ao acréscimo de serviços.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1689/2022, sob rubrica nº.16.03.10.301.0018.2062.339039 - Desdobramento: 16.00 - Fonte de Recurso: 1.495.
Local e data da emissão: Colombo, 07de novembrode 2023.
Assinatura: MarildaFrançaGimenesZanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:BF12DC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO N° 089/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Processo:34940/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria MunicipaldeSaúde.
Contratada:CLARATELLICONSTRUTORAEIRELI,inscrita no CNPJ sobnº 26.361.316/0001-00.
Fiscalização:
Afiscalizaçãodopresentecontratoseráderesponsabilidadedo Sr.IdenirRotini,portadordoRG5.207.478-9einscritono CPF822.589.969-53;GestordeContratosSr.Sydnei JesusGodinho,portadordoRG5.963.461-5 e inscrito no CPF 877.737.599-87 e Fiscal TécnicoValmir Soares da Silva portador do RG 10.767.793-3 e CPF917.128.238-68.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de muretas e gradis para fechamentofrontaldasseguintesUnidade de Saúde:**UBSAtuba.**
Prazos:O presente Termo Aditivo prorroga o *Prazo de vigência até06/02/2024.*
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 8.007,21 (Oito mil sete reais e vinte e um centavos), devido ao acréscimo de serviços.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1689/2022, sob rubrica nº.16.03.10.301.0018.2062.339039 - Desdobramento: 16.00 - Fonte de Recurso: 1.495.
Local e data da emissão: Colombo, 07de novembrode 2023.
Assinatura: MarildaFrançaGimenesZanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:05D3DB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO N° 091/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Processo:34940/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria MunicipaldeSaúde.

Contratada:CLARATELLI CONSTRUTORAEIRELI, inscritano CNPJ sobnº 26.361.316/0001-00.
Fiscalização:A fiscalização do presentecontrato seráde responsabilidade doSr.IdenirRotini,portadordoRG5.207.478-9e inscritonoCPF822.589.969-53;Gestorde ContratosSr.Sydnei Jesus Godinho,portadordoRG5.963.461-5 e inscrito no CPF 877.737.599-87 e Fiscal TécnicoValmir Soares da Silva portador do RG 10.767.793-3 e CPF917.128.238-68.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de muretas e gradis para fechamento frontal das seguintesUnidade de Saúde:**UBS Quitandinha.**
Prazos:O presente Termo Aditivo prorroga o *Prazo de vigência até06/02/2024.*
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 6.255,03 (Seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), devido ao acréscimo de serviços.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1689/2022, sob rubrica nº.16.03.10.301.0018.2062.339039 - Desdobramento: 16.00 - Fonte de Recurso: 1.495.
Local e data da emissão: Colombo, 07de novembrode 2023.
Assinatura: Marilda FrançaGimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:14B1AB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

AD REFERENDUM CMS – COLOMBO Nº 13/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a adesão a resolução SESA n° 1433/2023 que Habilita os municípios a pleitearem adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023. (Unidade de Saúde Moinho Velho – Unidade de Saúde Belo Rincão – Unidade de Saúde Osasco)
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 04 de dezembro de 2023.

DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:F3D6C91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

AD REFERENDUM – CMS/COLOMBO Nº. 14/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, DIOGO DO ARAGUAIA VANCONCELOS, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.

Resolve:
Art. 1º. – Aprovar "ad referendum" o pleito para recursos financeiros e materiais permanentes no valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme Resolução SESA nº 1106/2023, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

Item	Tipo do Veículo	Valor
01	Equipamentos	R$ 150.000,00
02	Equipamentos	R$ 250.000,00
03	Equipamentos	R$ 50.000,00

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 18 de dezembro de 2023.

DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:16D1884A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

AD REFERENDUM – CMS/COLOMBO Nº 11/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023. (Unidade de Saúde Jardim Ana Rosa)
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 30 de novembro de 2023.

DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:2929F844

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

AD REFERENDUM – CMS/COLOMBO Nº 12/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023. (Unidade de Saúde no Parque Embu)
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 30 de novembro de 2023.

DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:FF0CD1EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 523/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 523/2023

Objeto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOES DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (OVÁRIOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA) E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP ELETRÔNICO EM CÃES E GATOS ATRAVÉS DE CAMPANHAS DE MUTIRÕES REALIZADAS PELA POLÍTICA PÚBLICA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 372.297,00 (Trezentos e setenta e dois mil e duzentos e noventa e sete reais).**

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 21/12/2023 às 08h30min. do dia 11/01/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 11/01/2024 às 10h:00min. Do dia 11/01/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 11/01/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 19 de dezembro de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:D99C7105

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.116/2023

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder imóvel Público, mediante cessão de uso e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a cessão de uso, a título gratuito, fração do imóvel de propriedade do Município, situado no quadro rural do Município de Contenda/PR, para a empresa **SSM SOLUÇÕES METALICAS PARA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.273.815/0001-23.

§1ºO imóvel inscrito sob Matrícula nº 020720, junto ao Cartório de Registro da Comarca da Lapa/PR de propriedade do Município de Contenda/PR, transcreve sobre um terreno situado no quadro do Município, perfazendo área total de 83.129,67 metros quadrados.

§2º Será objeto de cessão do imóvel descrito no §1º a fração de 20.000 metros quadrados, devendo ser ordenado por meio de projeto aprovado pelo setor de planejamento e publicado na forma de Decreto Municipal.

Art. 2º O imóvel objeto da presente cessão de direito real de uso, tem por destinação o funcionamento das atividades da empresa **SSM SOLUÇÕES METALICAS PARA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**.

Art. 3º Tendo em vista o relevante interesse público, justificado em razão da política de incentivo, visando contribuir para o desenvolvimento econômico, a geração de empregos para a melhoria da qualidade de vida da população, bem assim, considerando que a cessão se faz a título gratuito, fica dispensado o processo licitatório.

Art. 4º A cessão será feita pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada, desde que persista o interesse público, mediante a celebração do competente instrumento entre as partes, devidamente justificado, ficando a concessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.

Art. 5º A cessionária fica obrigada a observar as condições abaixo especificadas, sob pena de revogação da cessão, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas, a saber:

I – manter-se regularizada perante os Órgãos Públicos, seja Federal, Estadual ou Municipal.
II – não alterar a finalidade da cessão, sob pena da cessionária ter que devolver, imediatamente, o bem ao Município, bem assim, ser responsabilizada pelos prejuízos decorrentes da mora, se promover embaraço na devolução do imóvel.
III – não transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da cessão, sem a anuência do Poder Executivo Municipal.
IV – atender, fielmente, as normas e exigências dos Poderes Públicos.
V – zelar para que não ocorra inutilização ou destruição do bem.
VI – a cessionária fica obrigada a contratar mão de obra local (pessoas residentes no Município de Contenda) na proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) do quadro de funcionários, sendo dispensada quando não houver mão de obra local suficiente.

Art. 6º Findo o prazo estabelecido no art. 4º da presente Lei e não havendo prorrogação entre as partes, deverá a cessionária entregar o imóvel à Municipalidade com todas as benfeitorias ali realizadas, sem qualquer direito de retenção ou indenização, e independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
Parágrafo único: De forma excepcional, devidamente justificada pela administração pública, demonstrado o interesse público, a concessão poderá ser revogada sendo assegurado o prazo mínimo de 01 (um) ano, entre a notificação e a efetiva desocupação do espaço cedido.

Art. 7º A cessionária somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas e legislação vigente.

Art. 8º As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da cessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

Art. 9° A cessão de uso será feita sem ônus tributário incidente sobre o imóvel.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal.

Prefeitura Municipal de Contenda, 19 de dezembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:099DD32D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.117/2023

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder imóvel Público, mediante cessão de uso e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a cessão de uso, a título gratuito, fração do imóvel de propriedade do Município, situado no quadro rural do Município de Contenda/PR, para a empresa **STAROSKY METALURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.917.306/0001-02.

§1ºO imóvel inscrito sob Matrícula nº 22.962, junto ao Cartório de Registro da Comarca da Lapa/PR de propriedade do Município de Contenda/PR, transcreve sobre um terreno situado no quadro do Município, perfazendo área total de 24.789,43 metros quadrados.

§2º Será objeto de cessão do imóvel descrito no §1º a fração de 8.273,92 metros quadrados, devendo ser ordenado por meio de projeto aprovado pelo setor de planejamento e publicado na forma de Decreto Municipal.

Art. 2º O imóvel objeto da presente cessão de direito real de uso, tem por destinação o funcionamento das atividades da empresa **STAROSKY METALURGICA LTDA.**

Art. 3º Tendo em vista o relevante interesse público, justificado em razão da política de incentivo, visando contribuir para o desenvolvimento econômico, a geração de empregos para a melhoria da qualidade de vida da população, bem assim, considerando que a cessão se faz a título gratuito, fica dispensado o processo licitatório.

Art. 4º A cessão será feita pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada, desde que persista o interesse público, mediante a celebração do competente instrumento entre as partes, devidamente justificado, ficando a concessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.

Art. 5º A cessionária fica obrigada a observar as condições abaixo especificadas, sob pena de revogação da cessão, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas, a saber:

I – manter-se regularizada perante os Órgãos Públicos, seja Federal, Estadual ou Municipal.
II – não alterar a finalidade da cessão, sob pena da cessionária ter que devolver, imediatamente, o bem ao Município, bem assim, ser responsabilizada pelos prejuízos decorrentes da mora, se promover embaraço na devolução do imóvel.
III – não transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da cessão, sem a anuência do Poder Executivo Municipal.
IV – atender, fielmente, as normas e exigências dos Poderes Públicos.
V – zelar para que não ocorra inutilização ou destruição do bem.
VI – a cessionária fica obrigada a contratar mão de obra local (pessoas residentes no Município de Contenda) na proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) do quadro de funcionários, sendo dispensada quando não houver mão de obra local suficiente.

Art. 6º Findo o prazo estabelecido no art. 4º da presente Lei e não havendo prorrogação entre as partes, deverá a cessionária entregar o imóvel à Municipalidade com todas as benfeitorias ali realizadas, sem qualquer direito de retenção ou indenização, e independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
Parágrafo único: De forma excepcional, devidamente justificada pela administração pública, demonstrado o interesse público, a concessão poderá ser revogada sendo assegurado o prazo mínimo de 01 (um) ano, entre a notificação e a efetiva desocupação do espaço cedido.

Art. 7º A cessionária somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas e legislação vigente.

Art. 8º As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da cessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

Art. 9° A cessão de uso será feita sem ônus tributário incidente sobre o imóvel.

Art. 10. Esta Lei revoga a Lei Municipal nº 1545 de 16 de julho de 2014 e demais disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal.

Prefeitura Municipal de Contenda, 19 de dezembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:37F3C755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8290

DECRETO N.º 8290/2023, de 18 de dezembro de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3276/2023, de 27 de setembro de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **8.921,91 (oito mil novecentos e vinte e um reais e noventa e um centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.1.90.11 (4465)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1064-EA	5.921,91
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.1.90.11 (4466)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1064-EA	3.000,00
TOTAL			8.921,91

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde para cumprimento do piso salarial nacional do pessoal da enfermagem, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	MS	1064	8.921,91
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			8.921,91

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2A084C31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 03 ao Contrato n° 156/2022 – Concorrência Pública nº 25/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Prorroga-se o prazo de vigência em mais 60 dias, desta forma, findando em 16.02.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:323089B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

CONTRATO n° 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 84/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ nº 07.136.551/0001-26. Objeto: contratação de empresa de agente de integração de estágios. Taxa de administração: 1,77%. O valor total do contrato, somando a estimativa de despesa anual com bolsa estágio e a taxa administrativa proposta é de R$ 1.221.240,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 06.02.2024 a 05.02.2025. Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:0A1D0A84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 85/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (etanol, gasolina comum), óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10, para abastecimento de toda a frota. em regime de comodato o tanque, bomba e filtro, para óleo diesel S-10. Prazo: 12 meses, de 25.01.2024 a 24.01.2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
247/2023	AUTO POSTO COMETA LTDA	75.615.542/0001-78	2.025.500,00
248/2023	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA	75.637.876/0001-42	1.600.000,00

Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:5D26B15D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA E ATIVIDADE FÍSICA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 21 de dezembro de 2023 até às 08h do dia 18 de janeiro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 18 de janeiro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 18 de janeiro de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 63.070,07. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:80AADC3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 13
EXCLUSIVA PARA ME, EPP PARA OS LOTES 02, 03 e 11
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 21 de dezembro de 2023 até às 08h do dia 23 de janeiro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 23 de janeiro de 2024. Início da disputa de preços às 10h do dia 23 de janeiro de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 5.392.271,48. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:10B31273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 11/2023, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES. Abertura dos envelopes: às 09h do dia 25 de janeiro de 2024, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R$ 3.215.836,19. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2023.

JULIANO RIBEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:6E53243B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 82872023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8287, de 18 de dezembro de 2023.
Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Artigo 440 da Lei Complementar nº 028, de 23.12.2009, e alteração dada pela Lei Complementar nº 042 de 22.12.2014,
DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM que passa a ser de 140,10 (cento e quarenta reais e dez centavos) para o exercício de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01.01.2024, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:5A5DFCF0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 007/2023 - DIRETORES DE ESCOLA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 007 de 19 de dezembro de 2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE INDICAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR(A) DAS 15 UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e respeitando os Princípios da Gestão Democrática, da participação escolar, da transparência nos atos e ações da gestão e tendo em vista o disposto no Edital Nº 001/2023 de 28 de setembro de 2023, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO o presente Edital de Divulgação do Resultado de Indicação ao Cargo de Diretor(a) das 15 unidades escolares do Município de Coronel Vivida-Pr, conforme estabelece os arts. 7º, 8º e 9º da Lei 2990/2020.
Art. 1º - Fica homologado o resultado de indicação ao cargo de diretor(a) das 15 unidades escolas do município de Coronel Vivida, anexo no presente edital, conforme estabelece a Lei 2990/2020 de 27 de abril de 2020, dispondo sobre a Gestão Democrática do Ensino Público nas Escolas Municipais de Coronel Vivida. (Anexo I).
Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2023.
Anderson Manique Barreto
Prefeito
ANEXO I
INDICAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR(A) DAS 15 UNIDADES ESCOLARES
DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

UNIDADE ESCOLAR	DIRETORA
1. Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Tania Mara Belusso Nichele
2. Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris	Janete Aparecida Vieira Iaguczeski
3. Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Tabata Idiely Sampaio
4. Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Liliane Renata Rakowski
5. Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Nayna Almeida
6. Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Celoi Galvan Debacker
7. Escola Municipal Juventino Rufatto	Daiane Fischer de Lima
8. Escola Municipal Prefeito Paulino Stedile	Tatiani Marinho de Mello
9. Escola Municipal Presidente Kennedy	Ivone Piassa
10. Escola Municipal São Cristóvão	Angelita da Silva Tomalak
11. Escola Municipal Sete de Setembro	Ana Paula Teles
12. Escola Municipal Tiradentes	Marilde Lodi Manica
13. Escola Municipal Vista Alegre	Nilse Maria Polis
14. Escola Rural Municipal Maria da Luz	Larissa de Carvalho Lasta
15. Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Claudiele Althaus

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:800B7873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO PR 88/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde do Municipal de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 09.219.919/0001-45, torna público que, fará realizar o processo licitatório sob nº 256/2023, na modalidade Pregão Presencial sob nº 88/2023; do tipo menor preço unitário por Item, visando à contração de empresa jurídica com atuação na área de saúde (médicos), no fornecimento de Profissionais para o atendimento na Secretaria Municipal de Saúde; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **28 de Dezembro de 2023, às 13:30 horas**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 15 de Dezembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:577E33E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2760/2023

LEI Nº 2760/2023

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Rovilio Cornélio Fracasso.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo n.º 018/2023 de autoria do **Vereador Fábio Júnior Gaspar**, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Município de Dois Vizinhos concede o "Título de Cidadão Honorário" ao Senhor Rovilio Cornélio Fracasso, com base na Lei Municipal nº 1897/2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C9CA1DA2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA DIGITAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 005/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
105	MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA	39.619.837/0002-30

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 22 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BF17659D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 023/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
108	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA	04.261.548/0001-46
109	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	13.919.051/0001-63
110	GRAFICA CHOPIM LTDA	77.027.241/0001-59
110	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	18.486.182/0001-18
112	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	00.176.555/0001-99
113	RB GRAFICA DIGITAL LTDA	16.951.665/0001-10
114	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME	01.088.055/0001-68

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 28 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0C074F09

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA-PRANCHA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E MANGUEIRAS. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 024/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
101	NILSON ANTUNES	19.503.545/0001-49

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8AA8CA3E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MONITORES LCD, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTIFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 025/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
106	MALKUT & BOHN LTDA	10.868.068/0001-40

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 23 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:89F8ECF5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 500 (QUINHENTAS) HORAS MÁQUINA DE MINI ESCAVADEIRA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 027/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
107	COMPLETA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	32.628.529/0001-40

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 23 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:60C8FE14

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA (AUXILIO ALIMENTAÇÃO), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1664/2011, ALTERADA PELA LEI Nº 1908/2014, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 033/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
285	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA	21.576.980/0001-45

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 28 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FB974937

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, ALÉM DOS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços

decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 047/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
275	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	77.092.617/0001-09

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:79857A2A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. COM ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 080/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
266	BP PAPEIS EIRELI	33.148.553/0001-45
277	ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME	49.403.677/0001-60

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:139C1460

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 087/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
284	VENDRAMINI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	43.231.338/0001-67

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 27 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:941EF755

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COMPONENTES E FLUÍDOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS DA FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 090/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
282	EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS – ME	13.199.002/0001-01
283	GLLOBAL PECAS LTDA	21.398.917/0001-66

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 27 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7CD49845

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES A SEREM UTILIZADOS NA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO - SIPAT 2023 PROMOVIDA PELA CIPA E PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 091/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
286	DAVID BORGES DE OLIVEIRA ME	82.416.710/0001-61

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 28 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C8B1D971

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 119/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
329	E. L. ANTONELLO LTDA	17.101.087/0001-96
330	E. SAVARIS LTDA	80.030.323/0001-67

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 25 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7BF65A61

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 183/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 183/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E UTENSÍLIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 183/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
102	EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	31.810.636/0001-22
103	CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32
104	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	08.925.642/0001-03

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 22 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F564C61B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 195/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 195/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, ALÉM DOS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS, MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 195/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
051	AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	08.774.832/0001-77
052	AURORA E-COMERCE LTDA	44.545.120/0001-40
053	BARATÃO PNEUS LTDA	25.115.613/0001-03
054	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36
055	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA. – EPP	01.795.704/0001-60
056	MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	20.183.508/0001-80

	LTDA	
057	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	36.097.231/0001-02
058	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	77.092.617/0001-09
059	TEREZA PNEUS LTDA	01.179.914/0001-24

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 29 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FBEE86EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TP 018-2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica com calçadas acessíveis na rua do Comércio entre a rua Pedro Alvares Cabral e rua Rainha Vitória, incluindo sinalização vertical e horizontal, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 944432/2023/MCIDADES/Caixa Economia Federal.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 19 de janeiro de 2024 às 9 horas e 00 minutos.

Valor máximo da licitação: R$ 1.534.146,05 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro, cento e quarenta e seis reais e cinco centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8843 e 3536 8814.

Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2D9760C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TP 019-2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA DO COMÉRCIO NO TRECHO ENTRE A RUA RAINHA VITÓRIA +33 METROS E A PR-473, INCLUINDO SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0608830-22 PROGRAMA FINISA.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 19 de janeiro de 2024 às 14 horas e 00 minutos.

Valor máximo da licitação: R$ 333.163,62 (trezentos e trinta e três mil, cento e sessenta e três reais, sessenta e dois centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8843 e 3536 8814.

Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:033F0C5A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 047/2023; **OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE UM SERVIDOR FIREWALL PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL; **CONTRATADA:** DALLO COMERCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.763.620/0001-94, sediada na AV Presidente Kennedy, n° 225, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, e-mail: maquininhainformaticadv@gmail.com e telefone (46) 35364272, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Everaldo Francisco Dallo, Inscrito no CPF sob o n° 03407601921 sendo seu telefone (46) 988238158 e seu e-mail dallo@gmail.com; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso IV do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 3 (três) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais); **RECONHECIMENTO:** 19 de dezembro de 2023, por **Alexsandro Alff,** Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Turismo; **RATIFICAÇÃO:** 19 de dezembro de 2023, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9EB564A4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 130/2023

PORTARIA Nº 130/2023

Designa servidores para proceder a paginação e conferência da sequência dos documentos constantes dos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Municipal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para proceder a paginação e conferência da sequência dos documentos constantes dos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Municipal.

NOME	CPF/MF	Matrícula Funcional	CARGO
Claudinei Schreiber	034.539.059-89	13401-1	Agente Administrativo Responsável pelo Departamento de Licitação
Elizangela Tavares da Silva	046.778.989-44	11756-1	Agente Administrativo
Isac Vitor Medeiros	039.875.489-67	19497-1	Agente Administrativo
Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima	102.827.819-51	19494-1	Agente Administrativo

Art. 2° DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para proceder a paginação e conferência da sequência da documentação complementar exigida nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Municipal.

NOME	CPF/MF	Matrícula Funcional	CARGO
Endi Maurice Cassol	106.899.969-18	19416-1	Agente Administrativo
Luciane Comin Nuernberg	867.168.679-53	11110-1	Agente Administrativo Responsável pelo Departamento de Administração

Art. 3° Revoga-se a Portaria n.º 026/2023.

Art. 4° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:03E11177

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 131/2023

PORTARIA Nº 131/2023

Designa o servidor Isac Vitor Medeiros como Pregoeiro do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14133/2021 e ao Decreto Municipal nº 19504/2023,

R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR o servidor **ISAC VITOR MEDEIROS,** matrícula funcional nº 19497-1 e CPF nº 039.875.489-67, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto ao Departamento de Licitação, como Pregoeiro do Município de Dois Vizinhos que, sem prejuízo de suas funções, será responsável pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2A7CAFD5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 132/2023

PORTARIA Nº 132/2023

Inclui na Portaria nº 088/2023 os membros suplentes da Comissão de Gestão Estratégica, relativa à aplicação e execução da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Inclui na Portaria nº 088/2023, os membros suplentes da Comissão de Gestão Estratégica, relativa à aplicação e execução da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme segue:

Nome	Nº do RG
Catiane Aparecida Soares de Morais	10.229.293-6
Clari Tereza Meredyk	6.394.116-6
Danieli Agostini	10.206.740-1
Maria Cristina Carioletti	5.324.552-8
Tatiana Dalpasqual Duarte	6.676.455-9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E78933B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023.
OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de medicina do trabalho. Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 144/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: APTO BRASIL- GESTÃO EM SAÚDE E ENGENHARIA DO TRABALHO,** *CNPJ* Nº 15.308.053/0001-41, no valor total de **R$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F1B3D86D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 152/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 152/2023

OBJETO: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de material para a manutenção dos próprios públicos, para atendimento das demandas da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Com item(ns)/lote(s) Exclusivo(s) para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, item(ns)/lote(s) com Cota Reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item(ns)/lote(s) aberto(s) para Ampla Concorrência.

Início da Sessão Pública: Dia: 15 de janeiro de 2024, Hora: às 8 horas e 15 minutos – Horário de Brasília.

Valor: R$ 4.650.000,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8843.

Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:72011437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0324/2023 FICA DECRETADO RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 À 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 0324/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

DECRETA

Artigo 1º – Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 22 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano;

Artigo 2º - Em razão do Recesso nas Repartições Públicas Municipais a que se refere o art. 1° deste Decreto, fica suspenso nestes dias, o expediente no Poder Executivo Municipal de Doutor Ulysses e toda a sua estrutura administrativa, devendo manter o atendimento os serviços considerados como essenciais, conforme dispõe o art. 3º;

Artigo 3° - Devem manter suas atividades, mesmo que em regime de plantão, seguindo cronogramas de escalas, todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais, tais como: Serviços de Saúde, Serviços de Coleta do Lixo, Serviços de Proteção Social, Serviços de Fornecimento de Agua e os demais serviços indispensáveis à população;

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 18 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A357FC83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - RESOLUÇÃO Nº 06/2023 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O TELE TRABALHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES.

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o tele trabalho na Câmara Municipal de Doutor Ulysses.

Faço saber que a Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu **PEDRO MARTINS**, presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Considerando a necessidade de desocupação do prédio da Câmara Municipal por pelo menos até 31 de janeiro de 2024 em virtude da obra que vem sendo realizada para substituição do telhado e demais serviços;

Considerando a importância da manutenção dos trabalhos legislativos e administrativos em homenagem ao princípio da eficiência e a necessidade de motivar e comprometer as pessoas, bem como buscar a melhoria do clima organizacional e da qualidade de vida dos servidores;

Considerando que o avanço tecnológico possibilita o trabalho remoto ou à distância;

Considerando as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade; e

Considerando finalmente, a necessidade de regulamentar o teletrabalho no âmbito deste Poder Legislativo, a fim de definir critérios e requisitos para a sua prestação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de teletrabalho para execução das tarefas desempenhadas por servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, nos moldes deste artigo;

§1º Para os fins de que trata esta Resolução, define-se:
I - teletrabalho como modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular pelo servidor pode ser realizado fora das dependências físicas da Câmara, em regime de execução parcial ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, para a execução de atividades que sejam passíveis de controle e que possuam metas, prazos e entregas previamente definidos e, ainda, que não configurem trabalho externo, podendo também ser denominado ‘trabalho remoto’ ou ‘home office’;

II - regime de execução parcial, quando a forma de teletrabalho a que está submetido o servidor restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência exclusivamente nos dias em que a atividade laboral seja executada remotamente;
III - trabalho externo como atividade que, em razão de sua natureza, da natureza do cargo ou das atribuições da unidade que as desempenha, são desenvolvidas externamente às dependências da Câmara Municipal de Doutor Ulysses e cujo local de realização é definido em razão de seu objeto.
§2º Fica recomendada a adoção do teletrabalho para as atividades com os seguintes atributos:
I - cuja natureza demande maior esforço individual e menor interação com outros servidores;

II - cuja natureza de complexidade exija elevado grau de concentração; ou
III - cuja natureza seja de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e ou padronização.
§3º O teletrabalho não poderá abranger atividade cuja natureza exija a presença física do servidor na unidade ou que reduza a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público externo e interno.
§4º A realização do teletrabalho é facultativa, a critério da direção da Casa, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.
§5º O regime previsto neste ato não deve obstruir o convívio social e laboral, a cooperação, a integração e a participação do servidor em regime de teletrabalho, incluída a pessoa com deficiência, nem embaraçar o direito ao tempo livre.
§6º As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das tarefas estabelecidas.
§7º O servidor deverá dispor de espaço físico, mobiliários e equipamentos próprios e adequados para a prestação do teletrabalho.

Art. 2º São objetivos do teletrabalho:
I - aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho dos servidores;
II - promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da instituição;
III - economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;
IV - contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e de outros bens e serviços disponibilizados no Poder Legislativo;
V - ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;
VI - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;
VII - estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;
VIII - respeitar a diversidade dos servidores;
IX - considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.
Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a realização de teletrabalho:
I - A execução de trabalhos por servidores na modalidade teletrabalho, poderá ser exercida mediante solicitação voluntária do servidor que possua perfil adequado para realização de teletrabalho, com concordância e justificativas prévias da chefia do servidor;
II - Entende-se por servidor que detenha perfil adequado para realização de teletrabalho, aquele que desempenhe suas atividades de forma organizada, com autonomia, comprometimento, disciplina, capacidade de estabelecer prioridades em função de metas e objetivos traçados e visão integrada dos serviços prestados na sua unidade de lotação, notadamente reconhecidos por sua chefia;
III - As atividades desempenhadas mediante teletrabalho deverão ser realizadas com eficiência, sem prejuízo dos serviços prestados pela Câmara Municipal aos cidadãos;
IV - O servidor deverá utilizar e-mail, telefone próprio, aplicativos e/ou sistemas informatizados determinados pela Câmara Municipal, durante o horário de expediente, devendo permanecer disponível ao trabalho durante o período fixado para teletrabalho;
V - O servidor participante do teletrabalho é responsável por viabilizar o espaço de trabalho e meios apropriados para a realização de suas atividades;
VI - A Câmara Municipal de Doutor Ulysses não reembolsará qualquer despesa relacionada à telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, ocorridas durante a realização de teletrabalho.
Art. 4º A qualquer tempo, por motivo justificado, pode o Presidente da Casa determinar que todos os servidores exerçam suas atribuições presencialmente.
Art. 5º Havendo indisponibilidade técnica para realização de atividades remotas, e estando os serviços de TI disponíveis e ativos, o servidor deverá comunicar imediatamente sua chefia imediata e informar a previsão aproximada para restabelecimento dos trabalhos.
Parágrafo único. Caso a previsão de restabelecimento técnico seja por um período superior a quatro horas, deverá o servidor desempenhar suas atribuições presencialmente.
Art. 6º Os servidores deverão assinar termo de ciência e responsabilidade, que contempla de forma sintetizada os direitos, os deveres e as condições ergonômicas e tecnológicas essenciais para que seja viabilizado o trabalho de forma remota.
Art. 7º É vedada a participação na modalidade teletrabalho dos servidores que desempenham atividades em que seja imprescindível a realização de trabalho presencial nas dependências da Câmara Municipal, e dos servidores que estejam afastados em virtude de:
I - férias;
II - casamento;
III - luto;
IV - júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
V - licença para tratamento de saúde;
VI - licença por motivo de acidente em serviço ou quando acometido de doença profissional;
VII - licença à gestante;
VIII - licença paternidade;
IX - licença por motivo de doença em pessoa da família;
X - afastamento para pleito eleitoral.
Art. 8º Compete ao Setor de Informática, quando for o caso:
I - viabilizar o acesso remoto às soluções de tecnologia da informação e comunicação institucionais disponibilizadas pela Câmara Municipal;
II - definir e informar os requisitos tecnológicos mínimos para o servidor realizar o acesso remoto;
III - prestar suporte para a solução de problemas relacionados ao acesso remoto e ao funcionamento das soluções tecnológicas institucionais, observado o horário de expediente da Câmara Municipal.
Art. 9º Serão justificadas as ausências do servidor ao trabalho pelos seguintes motivos:
I - participação em eventos e treinamentos previamente autorizados pela instituição;
II - comparecimento às consultas médicas ou odontológicas ou a realização de tratamentos de saúde do servidor ou de seus dependentes, mediante apresentação de comprovante à chefia imediata;
III - demais concessões, licenças e afastamentos previstos em Lei, os quais constarão automaticamente no controle de jornada;
IV - outras situações decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas por escrito e aceitas pela chefia imediata.
Art. 10. O período de realização de teletrabalho será fixado por Ato da Presidência e fica restrito ao máximo de 70% dos dias que compõem a jornada de trabalho do servidor.
Art. 11. O dia de atividade de teletrabalho corresponderá a um dia normal de jornada de trabalho e será considerado para todos os fins de direito.
Art. 12. Não haverá limitação sobre o percentual de servidores que poderão estar em regime de teletrabalho, desde que sua ausência nos locais de trabalho não cause prejuízo para as atividades do Poder Legislativo e/ou atendimento ao público.
Art. 13. O servidor será desligado do teletrabalho, nas seguintes hipóteses:
I - pela não realização das tarefas fixadas pela Administração;
II - no interesse da Administração;
III - por necessidade da prestação de serviços presenciais;
IV - a pedido do servidor.
§ 1º A Presidência da Casa fixará um quantitativo mínimo para o comparecimento do servidor à instituição, para que não deixe de vivenciar a cultura organizacional ou para fins de aperfeiçoamento, no caso de não estar em regime de teletrabalho parcial.
§ 2º O critério de seleção de atividades indicadas para 'teletrabalho' deve priorizar os servidores que desenvolvam atividades que demandem maior esforço individual e menor interação com outros servidores, a exemplo das funções jurídicas, a luz do estatuto da advocacia, levando em consideração as diversas funções exercidas fora do ambiente de trabalho e a maleabilidade necessária para o completo exercício dessa função social, tendo em vista sua independência funcional e a atividade que exige flexibilidade de horário.

Art. 14. São atribuições da chefia imediata acompanhar o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das tarefas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.
Art. 15. Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:
I - cumprir as tarefas estabelecidas com qualidade;
II - atender às convocações para comparecimento às dependências da Câmara, sempre que houver necessidade ou interesse da Administração;
III - manter telefones e endereços eletrônicos de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis;
IV - consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico;
V - manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;
VI - reunir-se quinzenalmente com a chefia imediata para apresentar resultados parciais e finais e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;
VII - retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata;
VIII - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.
Art. 16. Como a atividade jurídica implica no regime parcial de teletrabalho, prevista no inciso II do § 1º do art. 1º, mas sem controle de frequência em face da natureza do trabalho, o advogado deve comparecer preferencialmente às sessões ordinárias do ano parlamentar, às reuniões de Comissões Permanentes e Temporárias em que for solicitado, e nas reuniões administrativas agendadas pela Direção.
Parágrafo único. O advogado deve assinar digitalmente as peças como pareceres, informações e memorandos que serão encartadas nos processos.
Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, em 13 de dezembro de 2023.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:83D311CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a apreciação das Contas do Município de Doutor Ulysses, exercício financeiro 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Doutor Ulysses Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, **PEDRO MARTINS**, Presidente desta Casa de Leis promulgo o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Ficam ***APROVADAS COM RESSALVAS***, as contas do Município de Doutor Ulysses- PR, relativas ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do senhor Moisés Branco da Silva, tendo sido analisado o Acórdão de Parecer Prévio do TCE/PR sob nº 22/21 – Primeira Câmara, emitido no Processo 285805/18;

Art. 2º - Integra este Projeto de Decreto Legislativo o Relatório e o Parecer emitido pela Comissão de Orçamento e Finanças, com a recomendação pela aprovação com ressalvas das contas do Prefeito Municipal referente ao exercício de 2017, que serão partes integrantes do processo administrativo;

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2023.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4FA97902

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 006/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca a candidata para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°006/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
ALEXANDRA DE JESUS BRAZ	18	ASSISTENTE SOCIAL

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 19/12/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:89C90FFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2019
REF: AO PREGÃO NO FORMA PRESENCIAL Nº 051/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ sob nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GENESIS TRANSPORTES LTDA
CNPJ sob o nº 10.626.029/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
§ Único – Conforme previsto nas cláusulas quinta e sexta do contrato original, e de acordo com Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços, passando o seu vencimento de 26/11/2023 para 26/11/2024 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 26/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Passará a vigorar o valor anual de R$ 2.495.289,98 (dois milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) para a prestação dos serviços durante o período de 26/11/2023 a 26/11/2024.
§ 2º - Fica alterado o valor global do contrato, passando R$ 6.498.054,00 (seis milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e cinquenta e quatro reais) para R$ 8.993.343,98 (oito milhões e

novecentos e noventa e três mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

Fernandes Pinheiro, 24 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
Contratante

GENESIS TRANSPORTES LTDA
Silvio Roberto Staniszewski Filho
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:64D0C7FB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 247/2023 SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO – CMDPCD

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeadas para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:**

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emanuelle de Matos
Suplente: Demiany de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Esporte
Titular: Sergio Gomes
Suplente: Izabel Soares de Andrade

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elisângela Do Carmo Moreira Pires
Suplente: Wiviane das Graças da Cruz

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Luciele Scheidt
Suplente: Luciano Ricardo Gaedicke

Representantes da Área Jurídica da Prefeitura
Titular: Andrea Bulka Sahaiko
Suplente: Harry Cristian Emanuel Czelusniak

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

PROVOPAR – Programa Voluntariado Paranaense
Titular: Cristiane Klosowski Padilha
Suplente: Ana Paula da Luz Chagas Araujo

APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Noeli Elisabete Filus
Suplente: Tais Tartaroti

Representantes dos Usuários da Assistência Social
Titular: Edina Aparecida Cabral
Suplente: Beatriz Magali Schreiber Garzuzi

Representantes de Pais dos Alunos
Titular: Sandra Aparecida Costa
Suplente: Andreia Iurk Bueno

Associação de Bituva das Campinas
Titular: Rosilda Meira
Suplente: Arildo Ribeiro de Lima

Art. 2° - Fica nomeada como secretário executivo do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**: Jacson Ricardo Ribeiro.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA DE FERNANDES PINHEIRO,
em 18 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita de Fernandes Pinheiro

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F8C8F214

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE EXECUÇÃO - CONTRATOS AUDIOVISUAL - INCISO I - PROJETO LEI Nº 195/2022-PAULO GUSTAVO

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Fernandes Pinheiro - Paraná, neste ato representado pelo Senhor Sérgio Gomes, Secretário de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro e a AGENTE CULTURAL, Maria Cristina Pavelski do RG nº8.415.932-8 expedido em 22/09/1993 pelo órgão expedidor SESP-PR , CPF nº 058.490.459-29 residente na Rua Romano Bettega,329 – Centro -Fernandes Pinheiro, CEP: 84.535-000, telefones: 42-99802-0827, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: Documentário – **VIVA FERNANDES** , contemplado através do Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais - Audiovisuais - Edital nº 02/2023 - Apoio a Produções Audiovisuais – Inciso I
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$17.221,80 (Dezessete mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos) mais rendimentos financeiros gerado até o dia 20 de dezembro de 2.023, proporcionais ao valor contratado.
4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL – Maria Cristina Pavelski, especialmente aberta no Banco do Brasil - Agência 8276-7 - Conta Corrente nº 237-2, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro :
I) transferir os recursos a AGENTE CULTURAL Maria Cristina Pavelski
II) orientar a AGENTE CULTURAL Maria Cristina Pavelski , sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela AGENTE CULTURAL Maria Cristina Pavelski;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pela AGENTE CULTURAL Maria Cristina Pavelski das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL Maria Cristina Pavelski
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro – Pr, por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de **30 dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro – Paraná a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento das ações serão realizados por comissão específica e por envio de relatórios

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **8 meses**, podendo ser prorrogado por **1 mês**.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da União

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Teixeira Soares para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Fernandes Pinheiro, 14 de Dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro

SERGIO GOMES
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro

MARIA CRISTINA PAVELSKI
Agente Cultural

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:D9C193D8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE EXECUÇÃO - CONTRATOS AUDIOVISUAL - INCISO I - PROJETO LEI Nº 195/2022-PAULO GUSTAVO

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Fernandes Pinheiro - Paraná, neste ato representado pelo Senhor Sérgio Gomes, e a AGENTE CULTURAL, Maria Lucia Cabral Slivinski, portadora do RG nº1.813.797 expedido em 22/09/1993 pelo órgão expedidor SSP-PR , CPF nº 005.853.709-07 residente na Rua Belém, 42 – Centro -Fernandes Pinheiro, CEP: 84.535-000, telefones: 42-920002750, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO

GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: Documentário – 3 Décadas de Artes Plásticas , contemplado através do Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais - Audiovisuais - Edital nº 02/2023 - Apoio a Produções Audiovisuais – Inciso I

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$17.221,80 (Dezessete mil, duzentos e vinte um reais e oitenta centavos), mais rendimentos financeiros gerado até o dia 20 de dezembro de 2.023, proporcionais ao valor contratado.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, Maria Lúcia Slivinski especialmente aberta no Banco do Brasil - Agência 8276-7 - Conta Corrente nº 1870-8 , para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro :

I) transferir os recursos a AGENTE CULTURAL Maria Lúcia Cabral Slivinski

II) orientar a AGENTE CULTURAL Maria Lúcia Cabral Slivinski sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela AGENTE CULTURAL Maria Lúcia Cabral Slivinski ;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pela AGENTE CULTURAL Maria Lúcia Cabral Slivinski das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL Maria Lúcia Cabral Slivinski:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro – Pr, por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de **30 dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro – Paraná a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramneto das ações serão realizados por comissão específica e por envio de relatórios

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **8 meses**, podendo ser prorrogado por **1 mês**.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da União

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Teixeira Soares para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Fernandes Pinheiro, 14 de Dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro

SERGIO GOMES
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro

MARIA LÚCIA CABRAL SLIVINSKI
Agente Cultural

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:9A9FD845

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE EXECUÇÃO - CONTRATOS AUDIOVISUAL - INCISO II - PROJETO LEI Nº 195/2022-PAULO GUSTAVO

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Fernandes Pinheiro - Paraná, neste ato representado pelo Senhor Sérgio Gomes, Secretário de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro e a AGENTE CULTURAL, Beatriz Magali Screiber Garzuzi, portadora do RG nº 12.672.193-5 expedido em 07?11/2008 pelo órgão expedidor SSP-PR , CPF nº 082.249.139-70 residente no IBAMA – Zona Rural - Fernandes Pinheiro, CEP: 84.535-000, telefones: 42-99813-8978, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: **"Cinema para Todos "** , contemplado através do Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais - Audiovisuais - Edital nº 02/2023 - Apoio a Produções Audiovisuais – Inciso II
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 8.693,46 (Oito mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) mais rendimentos financeiros gerado até o dia 20 de dezembro de 2.023, proporcionais ao valor contratado.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, Beatriz Magali Screiber Garzuzi especialmente aberta no NUBANK, Nu Pagamentos S.A -0260 - Agência 0001 - Conta Corrente nº 28167687-8, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro :
I) transferir os recursos a AGENTE CULTURAL Beatriz Magali Screiber Garzuzi
II) orientar a AGENTE CULTURAL Beatriz Magali Screiber Garzuzi sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela AGENTE CULTURAL Beatriz Magali Screiber Garzuzi;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pela AGENTE CULTURAL Beatriz Magali Screiber Garzuzi das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL Beatriz Magali Screiber Garzuzi:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro – Pr, por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de **30 dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro – Paraná a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento das ações serão realizados por comissão específica e por envio de relatórios

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **8 meses**, podendo ser prorrogado por **1 mês**.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da União

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Teixeira Soares para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Fernandes Pinheiro, 14 de Dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro

SERGIO GOMES
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro

BEATRIZ MAGALI SCREIBER GARZUZI
Agente Cultural

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:B61D622F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE EXECUÇÃO - CONTRATOS AUDIOVISUAL - INCISO III - PROJETO LEI Nº 195/2022-PAULO GUSTAVO

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Fernandes Pinheiro - Paraná, neste ato representado pelo Senhor Sérgio Gomes, e a AGENTE CULTURAL, Cristiane Klosowski Padilha, portadora do RG nº966.372.33 expedido pelo órgão expedidor SESP-PR , CPF 052.046.899-66 residente no Prolongamento da Rua Ernesto Nunes s/n - zona rural - Fernandes Pinheiro, CEP: 84.535-000, telefones: 42-99133-7470, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: **FESTIVAL MUSICAL**, contemplado através do Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais - Audiovisuais - Edital nº 02/2023 - Ação de Apoio a Festivais e Mostras Audiovisuais – Inciso III

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 4.364,68 (Quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) mais rendimentos financeiros gerado até o dia 20 de dezembro de 2.023, proporcionais ao valor contratado.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL Cristiane Klosowski Padilha, especialmente aberta no Banco Bradesco. Agência 6102 - Conta Corrente nº 5330-9, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro :

I) transferir os recursos a AGENTE CULTURAL Cristiane Klosowski Padilha

II) orientar a AGENTE CULTURAL Cristiane Klosowski Padilha sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela AGENTE CULTURAL Cristiane Klosowski Padilha ;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pela AGENTE CULTURAL Cristiane Klosowski Padilhadas obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL Cristiane Klosowski Padilha :

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro – Pr, por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de **30 dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro – Paraná a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A

R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O Monitoramento das ações serão realizados por comissão específica e por envio de relatórios

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **8 meses**, podendo ser prorrogado por **1 mês**.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da União

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Teixeira Soares para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Fernandes Pinheiro, 14 de Dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro

SERGIO GOMES
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro

CRISTIANE KLOSOWSKI PADILHA
Agente Cultural

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:6894E8CE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE EXECUÇÃO - CONTRATOS DEMAIS ÁREAS - ARTES PLASTICAS VISUAIS - PROJETO LEI Nº 195/2022- PAULO GUSTAVO

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Fernandes Pinheiro - Paraná, neste ato representado pelo Senhor Sérgio Gomes, Secretário de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro e a AGENTE CULTURAL, Solange de Oliveira Goes Dallazuanna, portadora do RG nº5.189.358-1 expedido em 23/08/2018 pelo órgão expedidor SSP-PR , CPF nº 977.014.839-34, residente e Travessa José Altair Ribeiro, 3 – Centro -Fernandes Pinheiro, CEP: 84.535-000, telefones: 42-99904-3785, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: **Encantando com Cores e Imaginação** , contemplado através do Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais - Demais Áreas Artístico Culturais - Edital nº 02/2023 - Apoio às Demais áreas Artístico Culturais – Artes Plásticas e Visuais.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 7.311,12 (Sete mil, trezentos e onze reais e doze centavos), discriminados abaixo mais rendimentos financeiros gerado até o dia 20 de dezembro de 2.023, proporcionais ao valor contratado.

ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS
Valor (1 vaga) .....**R$ 2.587,04**
Valor remanejado de outra vaga de Artes Visuais, não preenchida.....**R$ 2.587,04**
Valor remanejado de outros segmentos das Demais Áreas como: **Música** (R$ 5.174,08) e **Leitura, Escrita e Oralidade** (R$ 3.374,08)= R$8.548,16/4 =..... **R$ 2.137,04**
TOTAL.....R$ 7.311,12
+ Rendimentos financeiros gerado até o dia 20 de dezembro de 2.023, proporcionais ao valor contratado.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, Solange de Oliveira Goes Dallazuanna , especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência 8276-7 - Conta Corrente nº 1586-5 , para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro :

I) transferir os recursos a AGENTE CULTURAL Solange de Oliveira Goes Dallazuanna ;
II) orientar a AGENTE CULTURAL Solange de Oliveira Goes Dallazuanna sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela AGENTE CULTURAL Solange de Oliveira Goes Dallazuanna;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pela AGENTE CULTURAL Solange de Oliveira Goes Dallazuanna das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL Solange de Oliveira Goes Dallazuanna:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro – Pr, por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de **30 dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro – Paraná a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução

cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Fernandes Pinheiro - Paraná

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento das ações serão realizados por comissão específica e por envio de relatórios

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **8 meses**, podendo ser prorrogado por **1 mês**.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da União

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Teixeira Soares para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Fernandes Pinheiro, 13 de Dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro

SERGIO GOMES
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro

SOLANGE DE OLIVEIRA GOES DALLAZUANNA
Agente Cultural

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:28D33F2A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE EXECUÇÃO - CONTRATOS DEMAIS ÁREAS - ARTESANATO - PROJETO LEI Nº 195/2022-PAULO GUSTAVO

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Fernandes Pinheiro - Paraná, neste ato representado pelo Senhor Sérgio Gomes, e a AGENTE CULTURAL, Auri dos Santos Muzinoski, portadora do RG nº2.133.259-3 expedido

em 12/04/2018 pelo órgão expedidor SESP-PR , CPF nº 033.414.429-95, residente A Rua Mariana Serpe, s/n - Trevo -Fernandes Pinheiro, CEP: 84.535-000, telefones: 42-99102-8094, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: **Customização de Chinelos**, contemplado através do Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais - Demais Áreas Artístico Culturais - Edital nº 02/2023 - Apoio às Demais áreas Artístico Culturais – Artesanato.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$4.724,08 (Quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e oito centavos) mais rendimentos financeiros gerado até o dia 20 de dezembro de 2.023, proporcionais ao valor contratado.

ARTESANATO
Valor (1 vaga) ..... **R$ 1.293,52**
Valor remanejado de outras vagas de Artesanato , não preenchidas..... **R$ 1.293,52**
Valor remanejado de outros segmentos das Demais Áreas como: **Música** (R$ 5.174,08) e **Leitura, Escrita e Oralidade** (R$ 3.374,08)= R$8.548,16/4 =..... **R$ 2.137,04**
TOTAL.....R$ 4.724,08
+ Rendimentos financeiros gerado até o dia 20 de dezembro de 2.023, proporcionais ao valor contratado.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, Auri dos Santos Muzinoski especialmente aberta no Nubank , Agência 0001 - Conta Corrente nº 62670405-1 , para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro :

I) transferir os recursos a AGENTE CULTURAL Auri dos Santos Muzinoski;

II) orientar a AGENTE CULTURAL Auri dos Santos Muzinoski sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela AGENTE CULTURAL Auri dos Santos Muzinoski;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pela AGENTE CULTURAL Auri dos Santos Muzinoski das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL Auri dos Santos Muzinoski:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro – Pr, por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de **30 dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro – Paraná a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Fernandes Pinheiro - Paraná

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento das ações serão realizados por comissão específica e por envio de relatórios

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **8 meses**, podendo ser prorrogado por **1 mês**.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da União

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Teixeira Soares para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Fernandes Pinheiro, 14 de Dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro

SERGIO GOMES
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro

AURI DOS SANTOS MUZINOSKI
Agente Cultural

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:9D7AB3C5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE EXECUÇÃO - CONTRATOS DEMAIS ÁREAS - ARTESANATO - PROJETO LEI Nº 195/2022-PAULO GUSTAVO

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Fernandes Pinheiro - Paraná, neste ato representado pelo Senhor Sérgio Gomes, e a AGENTE CULTURAL, Cristiane Klosowski Padilha, portadora do RG nº 966.372.33 expedido pelo órgão expedidor SSP-PR , CPF nº 052.046.899-66, residente no Prolongamento da Rua Ernesto Nunes s/n – zona rural - Fernandes Pinheiro, CEP: 84.535-000, telefones: 42-99133-7470, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: **"Artesanato com Amor"** , contemplado através do Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais - Demais Áreas Artístico Culturais - Edital nº 02/2023 - Apoio às Demais áreas Artístico Culturais – Artesanato.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 4.724,08 (Quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e oito centavos) discriminados abaixo, mais rendimentos financeiros gerado até o dia 20 de dezembro de 2.023, proporcionais ao valor contratado.

ARTESANATO
Valor (1 vaga) .....**R$ 1.293,52**
Valor remanejado de outras vagas de Artesanato , não preenchidas.....**R$ 1.293,52**
Valor remanejado de outros segmentos das Demais Áreas como: **Música** (R$ 5.174,08) e **Leitura, Escrita e Oralidade** (R$ 3.374,08)= R$8.548,16/4 =..... **R$ 2.137,04**
TOTAL.....R$ 4.724,08
+ Rendimentos financeiros gerado até o dia 20 de dezembro de 2.023, proporcionais ao valor contratado.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco Bradesco, Agência 6102 - Conta Corrente nº 5330-9 , para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro :
I) transferir os recursos a AGENTE CULTURAL Cristiane Klosowski Padilha;
II) orientar a AGENTE CULTURAL Cristiane Klosowski Padilha sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela AGENTE CULTURAL Cristiane Klosowski Padilha nna;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pela AGENTE CULTURAL Cristiane Klosowski Padilha das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL Cristiane Klosowski Padilha:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro – Pr, por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de **30 dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro – Paraná a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Fernandes Pinheiro - Paraná

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramneto das ações serão realizados por comissão específica e por envio de relatórios

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **8 meses**, podendo ser prorrogado por **1 mês**.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da União

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Teixeira Soares para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Fernandes Pinheiro, 13 de Dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro

SERGIO GOMES
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro

CRISTIANE KLOSOWSKI PADILHA
Agente Cultural

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:F3D81F27

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE EXECUÇÃO - CONTRATOS DEMAIS ÁREAS - DANÇAS - PROJETO LEI Nº 195/2022-PAULO GUSTAVO

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Fernandes Pinheiro - Paraná, neste ato representado pelo Senhor Sérgio Gomes, e a AGENTE CULTURAL, Sonia Regina Alves Ribeiro, portadora do RG nº 7.241.015-7 expedido em 17/11/2014 pelo órgão expedidor SESP-PR , CPF nº 025.889.829-13, residente a rua Jorge Kaier, 355– Centro -Fernandes Pinheiro, CEP: 84.535-000, telefones: 42-99944-5665, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: **DANÇA GAÚCHA DE SALÃO** , contemplado através do Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais - Demais Áreas Artístico Culturais - Edital nº 02/2023 - Apoio às Demais áreas Artístico Culturais – Dança.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$3.937,04 (Três mil, novecentos e trinta e sete reais e quatro centavos) mais rendimentos financeiros gerado até o dia 20 de dezembro de 2.023, proporcionais ao valor contratado.

DANÇA
Valor (1 vaga) .....**R$ 1.800,00**
Valor remanejado de outros segmentos das Demais Áreas como: **Música** (R$ 5.174,08) e **Leitura, Escrita e Oralidade** (R$ 3.374,08)= R$8.548,16/4 =..... **R$ 2.137,04**
TOTAL.....R$ 3.937,04
+ Rendimentos financeiros gerado até o dia 20 de dezembro de 2.023, proporcionais ao valor contratado.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, Sonia Regina Alves Ribeiro especialmente aberta no Banco do Brasil , Agência 8276-7 - Conta Corrente nº 1470-2 , para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro :
I) transferir os recursos a AGENTE CULTURAL Sonia Regina Alves Ribeiro;
II) orientar a AGENTE CULTURAL Sonia Regina Alves Ribeiro sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela AGENTE CULTURAL Sonia Regina Alves Ribeiro;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pela AGENTE CULTURAL Sonia Regina Alves Ribeiro das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL Sonia Regina Alves Ribeiro
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro – Pr, por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de **30 dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro – Paraná a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Fernandes Pinheiro - Paraná

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento das ações serão realizados por comissão específica e por envio de relatórios

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **8 meses**, podendo ser prorrogado por **1 mês**.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da União

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Teixeira Soares para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Fernandes Pinheiro, 14 de Dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro

SERGIO GOMES
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro

SONIA REGINA ALVES RIBEIRO
Agente Cultural

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:9C750F03

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 249/2023 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO- RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art.1º-Fica exonerado o servidorRICARDO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula funcional 1089-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Logística e Transportes, a partir de 20/12/2023.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A5A4026B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 250/2023 SÚMULA: NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO- RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº. 107.xxx.xxx-80, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE PROGRAMAS AMBIENTAIS, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 20 de dezembro de 2023, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:849DE981

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 251/2023 SÚMULA: NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO- RODRIGO SUEL SOUSA ARAUJO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado RODRIGO SUEL SOUSA ARAUJO, inscrito no CPF nº. 107.xxx.xxx-80, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de dezembro de 2023, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 19 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B9F4D151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O **PRESIDENTE DA CÂMARA, JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo e exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
- **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:
a) Licitação número.....: 007/2023
b) Modalidade.....: Dispensa de Licitação
c) Data da Homologação.....: 18/12/2023
d) Data da Adjudicação.....: 18/12/2023
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para o fornecimento de link de internet por meio de conexão via fibra óptica para a Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

EMPRESA VENCEDORA: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA			
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	**QUANT**	**UNID**	**VLR UNIT**
Internet de fibra ótica plano de mínimo 500 Mbps e suporte técnico, com 1 IP fixo, velocidade de Download mínima 500 Mbps e Upload mínimo 500 Mbps.	12	MÊS	R$ 128,00
Valor Total			**R$ 1.536,00**
Total do Fornecedor: R$ 1.536,00			
TOTAL GERAL: R$ 1.536,00			

FLOR DA SERRA DO SUL, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:64D458EA

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 75

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO DE COMPRA: 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023
Objeto: Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UMA) MOTONIVELADORA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (Mínima em HP) mínima de 171 HP, Peso operacional 17.000 Kg e demais características técnicas constantesnoMODELO07. Retifica-se o anexo Modelo 07 – CARACTERISTICAS DO EQUIPAMENTO:
Onde lê-se: 6.1 Peso total homologado em ordem de marcha (kg): 17.000KG.
Leia-se: 6.1 Peso total homologado em ordem de marcha (kg): 17.088KG.
Retirasse a seguinte exigência:
2- Motor, na alínea 2.1 Marca/Modelo: Da mesma marca do fabricante.
Não alterasse valores e nem cálculos, sendo que o valor máximo da contratação não alterasse. Em razão das alterações realizadas, altera-se a data para abertura do certame, passando a ser realizada no dia **09 de Janeiro de 2024 as 09:00 (nove) horas**, mesmo local e horário. Nas demais condições explicitas no edital de licitação permanecem inalteradas.
Flor da Serra do Sul, 18 de Dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:7A874E9D

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 80

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Pregão Eletrônico Nº 80/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº

95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando a **Contratação de serviços comuns de engenharia para recuperação da pintura externa da Escola Municipal Nossa Senhora da Gloria, às 09:00 (nove) horas do dia 09 de Janeiro de 2024**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:268EC46C

RH
PORTARIA 365/2023

PORTARIA Nº 365/2023

REVOGAR PORTARIA 018/2023 E CONCEDER FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1° - REVOGA em todo o seu teor a portaria n° 018/2023 de 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para o servidor público municipal, Sr. **JOSÉ ERNANI DOS SANTOS**, inscrito no RG sob nº 12/R1129299 SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021, devendo retornar às suas atividades em 19/01/2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8780A1FD

RH
PORTARIA 366/2023

PORTARIA Nº 366/2023
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias para o servidor público municipal, Sr. **ALEXANDRE DAWIES** Motorista de Veículo Leve, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de dezembro de 2023. Sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2021/2022 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 09/01/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A5F3B965

RH
PORTARIA 367/2023

PORTARIA Nº 367/2023
SUSPENDER FÉRIAS DE SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER o gozo de férias no dia 20/12/2023, da servidora LIANE DAMO, concedido, respectivamente, pelas Portarias nº 359/2023 de 14/12/2023, ressalvando-lhe o direito de gozar oportunamente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:462DAF51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº024.2023

RESOLUÇÃO Nº 024/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

REVOGAR a Resolução nº010/2022 de 22 de março de 2022, a partir de 31 de dezembro de 2023.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:2D03C01B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.397 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4.397 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Intersetorial de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Flórida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e no Decreto Nº 4.396 de 18 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para o Comitê Intersetorial de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Titular: Inês Lúcia Marmentini
Suplente: Maria de Fatima Rios Januário

2. Conselho Municipal de Assistência Social
Titular: Lunara Scandelae Leoni
Suplente: Vanda Regina Tomazini

3. Conselho Municipal de Saúde
Titular: Cassia Aparecida Vicentin Sette
Suplente: Nélia Paula Leoni

4. Conselho Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Leia Bernuci Crippa
Suplente: Célia Maria Sette

5. Conselho Tutelar
Titular: Marilza Martins dos Santos
Suplente: Clevenice Aparecida Benhozzi

6. Representando os Adolescentes da comunidade
Titular: Anny Thalyssa Godoys Sirilo
Suplente: João Miguel Ciavolela Santos

Art. 2º Informar que não há no município representação de órgãos estaduais com indicação local dos gestores de políticas sociais, Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ordem dos Advogados do Brasil, Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:BB1B7B96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.381, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
(REPUBLICAÇÃO)

DECRETO Nº 4.381, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Define sobre o expediente de final e inicio de ano nas repartições públicas do Município de Flórida, em razão das festividades de "Natal e Ano Novo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições legais

Considerando as festividades natalinas e a confraternização universal de início de ano

DECRETA:

Art. 1º Fica definido RECESSO nas repartições públicas do Município de Flórida entre os dias 22 de dezembro de 2023 à 2 de janeiro de 2024, retornando às atividades normais em 3 de janeiro de 2024.
Parágrafo único. O RECESSO, todavia, não abrange os serviços essenciais e indispensáveis tais como: setor de limpeza pública e coleta de lixo, setor de saúde, e demais setores que forem indispensáveis, os quais, poderão funcionar com escala e horários de revezamentos de trabalho, devidamente autorizados em cada Secretaria pelo Secretário Municipal responsável, desde que não afete o atendimento à população.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:99227512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 105/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 105/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 105/2023
CONTRATADA: JOSE RICARDO DONATTI CORREA 74616501904
CNPJ: 38.148.493/0001-84.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico e assessoria na elaboração do Plano Municipal de Educação.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A0735139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 103/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 103/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 103/2023
CONTRATADA: DONATO, MUCIO & SOUZA LTDA
CNPJ: 31.295.924/0001-96.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de brinquedos pedagógicos para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Flórida-PR.
VALOR: R$ 6.622,40 (seis mil e seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:DF1A5292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
3° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2022

3° Termo aditivo do contrato nº.26/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 4/2022 de Empreitada global para Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 6.041,67 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.
Trecho:
Rua Arvelino Marmentini (entre Lote 6/Quadra 2 e Lote 6/Quadra 4);
Rua Arvelino Marmentini (entre Rua Antonio G. Cesnik e Av. Ipiranga);
Rua Arvelino Marmentini (entre Av. Ipiranga e Rua Projetada A);
Rua José Pitton (entre Lote 5/Quadra 2 e Lote 1/Quadra 4);
Rua Pedro Mineiro (entre Lote 5/Quadra 1 e Lote 1/Quadra 3);
Rua Projetada F (entre Rua Arvelino Marmentini e Rua Pedro Mineiro);
Rua José Cesnik (entre Rua Aurélio Marques e Rua Projetada L – Marginal PR-461);
Conforme memoriais, planilha de custos e cronograma físico financeiro.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 75.772.400/0001-14, com endereço em SÃO PEDRO, 443, Centro, Flórida-PR, 86780000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANTONIO EMERSON SETTE, e a empresa **TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 25.390.369/0001-89, com sede no endereço Rua São Carlos, 92, Centro, Vila Apucaraninha, Apucarana-PR neste ato representada por **ELTON PRUDENCIO VITORINO,** portador do RG n°8.969.586-4, portador do CPF sob n° 044.643.509-09, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com novo término em 01/03/2024 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Flórida, 1° de novembro de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
CNPJ:75.772.400/0001-14

Contratada
TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA - ME
CNPJ: 25.390.369/0001-89

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:43262B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.136, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.136, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede abono de ausências à servidora Patrícia Santos de Sousa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 119, inciso VI, "b", da Lei Municipal nº 003/2001,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido abono de ausências no período entre 27 de novembro a 30 de novembro de 2023, à servidora Patrícia Santos de Sousa, professora de ensino fundamental, matrícula 2-01103, por motivo de falecimento de parentesco mãe, ocorrido em 26 de novembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de novembro de 2023.

Flórida-PR, 30 de novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:8CBE2DA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.138, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.138, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Juliana Molina.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada por mais 60(sessenta) dias a licença para tratamento de saúde à servidora Juliana Molina, matrícula 2-01149.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023

Flórida, 5 de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:FE7FA917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 23-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 023/2023

DATA: 19.12.2023

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção corretiva / preventiva e reestruturação de infraestrutura de rede lógica, com fornecimento de materiais e componentes. Cnae (4221-9/04), por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a ser fornecida na Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.
Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 023/2023**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** dos objetos as licitantes:

Empresa **FARIAS & GNASS LTDA CNPJ Nº:** 07.107.211/0001-77 pelo valor total de R$ 12.969,00 (Três mil cento e cinquenta reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 023/2023.

Foz do Jordão, 19 de Dezembro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:2EC8F038

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 44-2023

EXTRATO DO CONTRATO 044/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **FARIAS & GNASS LTDA**, CNPJ/MF sob Nº. **07.107.211/0001-77**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 23/2023, homologado em 19/12/2023.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção corretiva / preventiva e reestruturação de infraestrutura de rede lógica, com fornecimento de materiais e componentes. Cnae (4221-9/04).

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 19 de Dezembro de 2023.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 12.969,00 (Doze mil novecentos e sessenta e nove reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 19 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:8B7A4859

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 24-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 024/2023

DATA: 18.12.2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviço especializado em segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, no prédio do Poder Legislativo de Foz do Jordão, mediante prestação de serviço contínuo durante 12 (doze) meses, incluídos equipamentos em comodato.
Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 024/2023**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** dos objetos as licitantes:

Empresa **FARIAS & GNASS CNPJ Nº:** 07.107.211/0001-77 pelo valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 024/2023.

Foz do Jordão, 19 Dezembro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:2260DAF3

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 45-2023

EXTRATO DO CONTRATO 045/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **FARIAS & GNASS LTDA**, CNPJ/MF sob Nº. **07.107.211/0001-77**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 24/2023, homologado em 19/12/2023.
DO OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviço especializado em segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, no prédio do Poder Legislativo de Foz do Jordão, mediante prestação de serviço contínuo durante 12 (doze) meses, incluídos equipamentos em comodato. CNAE8020-0/01
DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 19 de Dezembro de 2023.
DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 19 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:BBE45AAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023
Processo Adm: Nº 088/2023

Objeto:"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE". Empresas vencedoras:
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(85477586000132) com os lotes: 9, 10, 12, 13 no valor total de R$ 10.675,35 (dez mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI(24384602000158) com os lotes: 3, 5, 6 no valor total de R$ 3.010,00 (três mil e dez reais).
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.(01328535000159) com os lotes: 1, 2, 4, 7, 8 no valor total de R$ 4.111,85 (quatro mil e cento e onze reais e oitenta e cinco centavos).
J.N.S. TÊXTIL LTDA(33660094000184) com os lotes: 11 no valor total de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 10024/19, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO - PR, 19 de dezembro de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:42117F3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

PROCESSO: Tomada de preços nº 1/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: GSA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ Nº 22.280.083/0001-52)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 125/2021 da Tomada de Preços nº 1/2021 qual tem por objeto a "Contratação de serviços de engenharia para complemento de obra com 36,86% concluída de um total de 890,73m² de uma Unidade Pró-infância tipo II do FNDE no Município de Foz do Jordão, conforme planilhas orçamentarias, projetos e memorial descritivo."
DOS VALORES: Os valores permanecem inalterado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência até 11 de fevereiro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:C8767AFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 340/2023

PORTARIA Nº 340/2023

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Designar a servidora FABIANE DA FONSECA, brasileira, portadora do RG N° 9.862.372-8, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento matriculado sob n° 10000306, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento de Planejamento, como GESTOR do CONVÊNIO a ser firmado, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado em consonância ao Plano de Trabalho de Aquisição de 01 CAMINHÃO BASCULANTE 16m³ a ser firmado entre o Município de Foz do Jordão/ PR e a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento com contrapartida do município, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:0886B379

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 341/2023

PORTARIA Nº 341/2023

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1ºDESIGNAR o servidor WILIAN VERGINIO GUARES, brasileiro, portador do RG Nº 10.325.148-6 e inscrito no CPF Nº 077.054.919-58, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, matriculado sob n° 6937001, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente , como FISCAL dos recursos oriundos do objeto contratado em consonância ao Plano de Trabalho de Aquisição de 01 CAMINHÃO BASCULANTE 16m³ a ser firmado entre o Município de Foz do Jordão/ PR e a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento com contrapartida do município

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:CF2737C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 32/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023RESOLUÇÃO CMDCA Nº 32/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 32/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a convocação para Diplomação e Posse dos novos membros do Conselho Tutelar de Francisco Beltrão – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Francisco Beltrão - PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº3829/2011 bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;

Ponderando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda apontam ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada pela Resolução nº006/2023 do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

Considerando o artigo 11.5 do Edital de Convocação:

"Os candidatos eleitos titulares e suplentes deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo obrigatório 100% de frequência".

Considerando o Edital 015/2023 e Edital 016/2023 que dispõe sobre a convocação para capacitação de Titulares e Suplentes
"Os candidatos eleitos deverão participar da capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme disposto no Edital nº 001/2023, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar".

Considerando o Edital de abertura 001/2023;

Considerando o Edital 015/2023

Considerando o Edital 016/2023

Considerando o Parecer 006/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 15 de dezembro de 2023;

RESOLVE:
ARTIGO 1º Convoca o novo colegiado do Conselho Tutelar de Francisco Beltrão gestão 2024/2028 para Cerimônia Solene de Diplomação e Posse, que será realizado no dia 10 de janeiro de 2024 no Auditório da Prefeitura Municipal.

Diplomação e posse dos conselheiros tutelares
Nome completo

Pamela Ferreira da Cruz

Marcos Roberto Andretta Antunes

Luiz Renato dos Santos

Patrique Nunes Iber

Carla Maria Aparecida Correa

Primeiro suplente:

Raimundo Nonato da Silva

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente CMDCA

Francisco Beltrão - PR, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3BED514F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 507 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 507 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia DENNYS HENRIQUE DOS SANTOS para o cargo CCA-ECL-09-C na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado DENNYS HENRIQUE DOS SANTOS, portador do CPF n.º 379.224.676-71, para o cargo CCA-ECL, símbolo 09-C na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, a partir de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1F6F3E51

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 423 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL N.º 423 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Redistribui o Servidor Municipal WILLIAM RAFAEL HOFFMANN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMEI IVANIR ALBUQUERQUE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESCOLA OFICINA, o Servidor Municipal WILLIAM RAFAEL HOFFMANN, matrícula n.º 1126724, ocupante do cargo de PROFESSOR, a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EB51A760

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 422 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL N.º 422 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Redistribui a Servidora Municipal MARIZETE ALVES DA ROSA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER para a SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Servidora Municipal MARIZETE ALVES DA ROSA, matrícula n.º 200071, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F9E75DFD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 420 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL N.º 420 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Credencia os servidores para atuar como AUTORIDADE AMBIENTAL no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar os servidores EVERTON ALBERTO LEONARDI DA SILVA e HELDER YAN BECKER LIMA, para atuar como AUTORIDADE AMBIENTAL no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A1482312

ASSESSORIA LEGISLATIVA
419_23 - LICENÇA PRÊMIO - ELENICE TEREZINHA STEINHAUS DE SOUZA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 419 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede a servidora ELENICE TEREZINHA STEINHAUS DE SOUZA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELENICE TEREZINHA STEINHAUS DE SOUZA, licença prêmio, por um período de 53 (cinquenta e três) dias referente ao período 2015/2020 a partir de 02 de fevereiro de 2024, conforme Lei Municipal 4.872 de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EE5F503A

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO ADITIVO N.01/2023 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 30/2019

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.686.557/0001.15, neste ato representado pelo seu Presidente, Ivanir Paulo Prolo, inscrito no CPF sob nº 524.683.569-34, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.420.188/0001-33, estabelecida na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, de comum acordo, resolvem ADITIVAR o Contrato de Prestação de Serviços nº. 30/2019

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço prestado, justifica-se a prorrogação do prazo contratual diante da necessidade da continuidade do objeto licitado;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, que prevê a prorrogação do prazo de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20 de dezembro de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta, parágrafo terceiro.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **20 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de até R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) correrá à conta abaixo.

Órgão/Unidade	Funcional/Programa	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial de Prestação de Serviços não alterado pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S.A.
IVANIR PAULO PROLO
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
MICHEL AMÉRICO RIBEIRO

_____
IANI MARA DA SILVEIRA

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:5B410347

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 109/2023

Objeto: Prestação de serviços na realização de exames em cardiologia fetal e pediátrica aos usuários da Rede de Atenção Primaria do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com Chamamento Público nº 16/2023.

CONTRATADA: MKS INSTITUTO DE PEDIATRIA LTDA

CNPJ Nº 26.291.995/0001-80

VALOR TOTAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 19 de dezembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA
Membro da Comissão de Licitação

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:730CEEEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CALHAS BELTRAO FUNILARIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1101/2023 - referente ao processo de dispensa nº 120/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de calhas, rufos e algerosas na capela mortuária Cristo Ressuscitado.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 12.215,60 (doze mil, duzentos e quinze reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da execução dos serviços e nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8480	11.002.15.451.1501.2066	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AB2D60E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato da JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e no Decreto nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - ESCOLA ANTÔNIO LÚCIO DUARTE FILHO – CNPJ. 77.296.150/0001-19
OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração via dispensa de chamamento público com a instituição APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Antonio Lucio Duarte Filho, para manutenção das atividades executados diariamente para atendimento de 129 alunos com deficiências conforme estatística do FNDE com base no censo escolar, portaria interministerial nº 3 de 28 de agosto de 2023, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo – linguísticos e sociais, pelo período de 12(doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigo 30, inciso VI e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.

VALOR TOTAL: R$ 519.483,52 (quinhentos e dezenove mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da publicação do Termo de Colaboração, que deverá ocorrer da forma prevista no Decreto Municipal nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.
ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Recursos oriundos do FUNDEB 30%
- Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
- Função: 12 – Educação
- Sub função: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
- Programa: 1201 – Educação humanizada e de qualidade
- Atividade: 2.036 – Educação Especial
- Conta: 4210
- Fonte de Recurso: 102 – FUNDEB 30%
- Natureza da Despesa: 3.3.50.43
- Desdobramento: 45 – demais entidades do terceiro setor para promoção gratuita da Educação.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D59C1244

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2023

OBJETO: Prestação de serviços de espetáculo musical durante o evento de "Reveillon" a ser realizado nos dias 31/12/2023 e 01/01/2024.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo de Dispensa de licitação em epígrafe:

CONTRATADA: 51.133.068 FRANCIELE APARECIDA SOARES LAUERMANN
CNPJ Nº: 51.133.068/0001-80

Item nº	Especificação	Valor Total R$
1	Espetáculo musical para apresentação durante o evento "Reveillon Francisco Beltrão" nos dias 31 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024. O espetáculo deverá ser apresentado em formato de Pot-Pourrí musical, com estilo musical eclético com músicas que marcaram época desde os anos 80, internacionais e nacionais, até os tempos atuais. O espetáculo deverá conter interação artística entre os artistas e o público, deverá conter 4 cantores ou mais, com duração de no mínimo 3 horas.	10.000,00

Valor total dos gastos com o processo de Dispensa de licitação nº 137/2023**:** R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 19 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7F846549

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2023

OBJETO: – Aquisição de Cola biológica em albumina + glutaraldeído (5ml) que age como selante ao redor de cirurgia cardiovascular, já utilizada em cirurgia emergencial realizada no paciente Hilario Szinwelski.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: X MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº: 05.409.930/0001-17

Item nº	Especificação	Quantidade	Valor Total R$
1	COLA CIRÚRGICA COMPOSTA POR ALBUMINA + GLUTARALDEÍDO QUE AGE COMO SELANTE AO REDOR DE CIRURGIA CARDIOVASCULAR - 5ML	01	4.966,06

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 104/2023: R$ 4.966,06 (quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e seis centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 19 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1AE72709

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023 – Processo nº 890/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente, para utilização em reparos de vias públicas**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 03.222.465/0001-85. ITEM 01 R$ 573,00.
VALOR TOTAL R$ 859.500,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C5C13650

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2023

OBJETO: – Contratação direta, via inexigibilidade, de pessoa jurídica que foi selecionada como agente cultural habilitada no edital de chamamento público nº 01/2023 – **Fomento à produção cultural audiovisual da nossa gente**, em cumprimento à Lei Paulo Gustavo – LC nº. 195/2022.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

AGENTE CULTURAL SELECIONADO E HABILITADO

Item nº	Código	Especificação	Valor total R$
1	91248	Fomento à GUILHERME ANTONIO PARIZ DE LIMA – MEI, Galp Produções, para execução do Projeto nº 04, na categoria INCISO I MÉDIAS METRAGENS Classificado no Edital de Chamamento nº 001/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo	15.761,92

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 105/2023: R$ 15.761,92 (quinze mil, setecentos e sessenta um reais e noventa e dois centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 19 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:71C1F5F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

OBJETO: – Contratação direta, via inexigibilidade, de pessoa jurídica que foi selecionada como agente cultural habilitada no edital de chamamento público nº 02/2023 – **Fomento à produção cultural "nossa gente que faz a Arte"**, em cumprimento à Lei Paulo Gustavo – LC nº. 195/2022.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

AGENTE CULTURAL SELECIONADO E HABILITADO:

Item	Especificação	Valor total R$
1	Fomento ao artista GUILHERME ANTONIO PARIZ DE LIMA – MEI - GAPL PRODUÇÕES, para execução do Projeto nº 11, na Categoria OFICINAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo	5.000,00

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 106/2023: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 19 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:76471187

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2023

OBJETO: – Contratação de show musical com a artista "ANA CASTELA" para apresentação durante o evento "Expobel 2024", a realizar-se no Parque de Exposições Jaime Cannet Junior, no dia 14/03/2024, em cumprimento a Lei de Cooperação Técnica Municipal nº 5.015/2023, de 18/06/2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: BOIADEIRA MUSIC LTDA
CNPJ nº: 43.923.897/0001-38

Item nº	Especificação	Valor total R$
1	Show musical com o artista ANA CASTELA para apresentação durante o evento "Expobel 2024" a realizar-se no Parque de Exposição Jayme Cannet Junior no dia 14/03/2024, duração Mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos).	650.000,00

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 107/2023: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 19 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1D269727

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO TP

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 13/2023

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma quadra de areia com dimensões 21,60 m x 13,600 m, totalizando 293,76 m², incluindo a compactação do solo existente, execução do sistema de drenagem, colocação de areia, vedação do local com alambrado e execução da rede de iluminação, playground e mobiliário urbano, sobre o lote nº 47 da gleba nº 57-FB, no Bairro Jardim Virginia, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: L B ENGENHARIA LTDA.

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
1	L B ENGENHARIA LTDA	202.867,90

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F400E948

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023 – Processo nº 844/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
01 – CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA - ME. CNPJ Nº 08.071.657/0001-51. ITENS 07 R$ 10,00; 08 R$ 9,90; 09 R$ 8,80; 10 R$ 10,80; 11 R$ 11,00; 21 R$ 6,89.
02 – D C BONKOSKI - AÇOUGUE E MERCEARIA - ME. CNPJ Nº 32.021.186/0001-51. ITENS 03 R$ 16,42; 13 R$ 20,81; 15 R$ 24,99; 16 R$ 22,49; 18 R$ 5,71; 23 R$ 24,99; 24 R$ 22,49; 26 R$ 5,71.
03 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 01 R$ 23,00; 02 R$ 3,74; 04 R$ 2,25; 05 R$ 10,30; 06 R$ 9,32; 12 R$ 18,99; 17 R$ 14,20; 22 R$ 36,00; 25 R$ 14,20; 30 R$ 36,00.
04 – RENATO MACHADO MERCADO - ME. CNPJ Nº 24.261.360/0001-05. ITENS 14 R$ 10,50; 19 R$ 6,99; 20 R$ 6,50; 27 R$ 6,99; 28 R$ 6,50; 29 R$ 8,80.
VALOR TOTAL R$ 1.131.841,00 (um milhão cento e trinta e um mil oitocentos e quarenta e um reais)
Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AC95BF23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PAPARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 019/2023 – Pregão nº 207/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos, conforme necessidade da Administração Municipal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo para o fim de alterar qualitivamente o descritivo do item 77 lote 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.352/2023.
ADITIVO: Fica modificado o descritivo do item 77, do produto, da seguinte forma:
Onde se lê:

Item	Código	Descrição
77	84926	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 16 KG

Leia-se:

Item	Código	Descrição
77	84926	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 15 KG

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EA88A949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 996-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 01-2022 – Edital de Convocação nº. 01-2022, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Maio de 2022, Edição nº. 2511.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, no dia 20 de Dezembro de 2023, **TATIANE DRABECKI KARMAZYN**, inscrita no CPF sob o nº. 073.800.509-66, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A1C4AA22

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 997-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 01-2022 – Edital de Convocação nº. 01-2022, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Maio de 2022, Edição nº. 2511.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, no dia 20 de Dezembro de 2023, **CRISTIANE DE FATIMA CORREA ZAIONS SAMPAIO**, inscrita no CPF sob o nº. 048.264.649-75, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4C732304

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 998-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 01-2022 – Edital de Convocação nº. 01-2022, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Maio de 2022, Edição nº. 2511.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, no dia 20 de Dezembro de 2023, **ENIO GROCHOVSKI**, inscrito no CPF sob o nº. 075.098.159-83, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C0C59A01

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 999-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 01-2022 – Edital de Convocação nº. 02-2022, publicado no Diário Oficial no dia 10 de Maio de 2022, Edição nº. 2514.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, no dia 20 de Dezembro de 2023, **ALESSANDRA ALVES FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 931.762.365-49, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F1448385

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 1000-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 01-2022 – Edital de Convocação nº. 03-2022, publicado no Diário Oficial no dia 16 de Maio de 2022, Edição nº. 2518.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, no dia 20 de Dezembro de 2023, **CRISTINA DE FÁTIMA CASTILHO ORNES**, inscrita no CPF sob o nº. 083.240.619-83, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0958B3A0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 1001-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 01-2022 – Edital de Reconvocação nº. 01-2022, publicado no Diário Oficial no dia 15 de Junho de 2022, Edição nº. 2540.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, no dia 20 de Dezembro de 2023, **VALDIR JULIAN DEBUS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. 076.740.769-54, do cargo de **MOTORISTA D** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:396E842A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 1002-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 02-2022 – Edital de Convocação nº. 04-2022, publicado no Diário Oficial no dia 02 de Agosto de 2022, Edição nº. 2574.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, no dia 20 de Dezembro de 2023, **LILIANE BRANCO RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº. 105.452.569-25, do cargo de **MOTORISTA D** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 02-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:AB233A56

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 1003-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 02-2022 – Edital de Convocação nº. 04-2022, publicado no Diário Oficial no dia 02 de Agosto de 2022, Edição nº. 2574.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, no dia 20 de Dezembro de 2023, **JOÃO VALDINEI MARCHESINI**, inscrito no CPF sob o nº. 016.193.559-14, do cargo de **MOTORISTA D** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 02-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:698CC923

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1081-2023

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR por motivo de aposentadoria, a Sra. **DENAIR APARECIDA MENDES DIAS**, portadora do RG nº. 6.001.336-5, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, a partir de 20 de Dezembro de 2023, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:022AA360

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1082-2023

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR por motivo de aposentadoria, a Sra. **ROSA MARIA BRANCO RIBEIRO**, portadora do RG nº. 10/R 2.663.893, matrícula 229, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, a partir de 20 de Dezembro de 2023, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3CFDD001

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1151-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **JOSÉ WALTER FERREIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 18 de Dezembro de 2023.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:979FB688

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1152-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **GUSTAVO KNOL,** Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 18 de Dezembro de 2023.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5E7AE152

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1153-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, ao Sr. **ISRAEL KAUAN CORREA,** Lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 18 de Dezembro de 2023.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FC175A62

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1154-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **MARCIO LUIZ DALMOLIN,** Lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 18 de Dezembro de 2023.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B7199D80

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1155-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **ADRIANO RAULIN CHASS,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 18 de Dezembro de 2023.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:36CD4213

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1156-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **JOSE LEOCIR DA CRUZ,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de **20/12/2023 até 08/01/2024** com retorno em **09/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2149EBEF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1157-2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido ao Sr. **GUILHERME ADOLFO DE OLIVEIRA MARQUES**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9C9C124C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 010/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Irineu Gonçalves - Ensino Fundamental anos iniciais no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar do Escola Municipal Irineu Gonçalves - Ensino Fundamental l do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DD54B106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Goioerê/PR.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e mais 2 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo(a) Presidente da Câmara Municipal a cada 2 (dois) anos, no início de cada legislatura.

§ 1º O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora da Casa.

§ 2º Quando não houver mulheres no parlamento municipal para assumir a função de Procuradora da Mulher e Procuradoras Adjuntas, tais funções serão assumidas pelos vereadores da Casa, como Procuradores Especiais da Mulher.

§ 3º Na impossibilidade da constituição da Procuradoria da Mulher pelos membros do Parlamento Municipal, tais funções poderão ser assumidas por servidoras efetivas e/ou comissionadas do quadro próprio de servidores da Câmara Municipal, nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:
I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pela Câmara Municipal no seu Portal da Transparência.

Art. 5º A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:27C3E5C4

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RESOLUÇÃO Nº 006/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE, O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do Artigo 90, seu §1º e incisos I e II, da Resolução nº 001, de 09 de abril de 2018, como segue:
"Art. 90. A gratificação por encargos especiais, identificada pelo símbolo GEE, poderá ser atribuída ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Goioerê, pelo exercício de atribuições específicas, em que, pela natureza e peculiaridade das tarefas a serem desenvolvidas, bem como pelo seu grau de responsabilidade e complexidade seja necessário a atribuição da gratificação, especificamente na designação para exercer função de Agente de Contratação, compor Comissão de Contratação e Equipe de Apoio.
§ 1º. Para designação de que trata o *caput*, serão concedidos os seguintes percentuais de gratificação, que incidirá sobre o vencimento básico do servidor:
I – 20% (vinte por cento) Agente de Contratação;
II – 10% (dez por cento) Comissão de Contratação e Equipe de Apoio.
§ 2º ....."
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.
Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7E686691

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.033/2023

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, PARA A LEGISLATURA 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, para gestão que iniciar-se-á em 1º de Janeiro de 2025, e encerrar-se-á em 31/12/2028, nos seguintes valores:

I – subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Goioerê - PR., fixado em parcela única de R$ 9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais), mensais;

II – subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Goioerê – PR., fixado em parcela única de R$ 6.794,00 (seis mil e setecentos e noventa e quatro reais), mensais.

Art. 2º A recomposição/atualização inflacionária dos subsídios de que tratam os incisos do *caput* do artigo anterior dar-se-á nas mesmas datas em que houver:

I – reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipais;

II – revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e;

III – recomposição/atualização monetária da remuneração dos servidores públicos municipais.

§ 1º A alteração decorrente do disposto no inciso I, II e III do *caput* deste artigo dar-se-á por lei especifica.

§ 2º A recomposição monetária descrita no *caput* deste artigo não poderá ser inferior a um ano, bem como não poderá ser maior que o reajuste ou recomposição inflacionária dado aos servidores municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes desse Projeto de Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Goioerê.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” Em, 19 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A47DE061

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.034/2023

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, PARA A LEGISLATURA DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Goioerê/PR, para gestão que iniciar-se-á em 1º de Janeiro de 2025, e encerrar-se-á em 31/12/2028, nos seguintes valores:

I – subsídio do Prefeito Municipal de Goioerê - PR., fixado em parcela única de R$ 21.282,67 (vinte e um mil e duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), mensais;

II – subsídio do Vice-Prefeito de Goioerê - PR., fixado em parcela única de R$ 10.190,52 (dez mil e cento e noventa reais e cinquenta e dois centavos), mensais.

Art. 2º A recomposição/atualização inflacionária dos subsídios de que tratam os incisos do *caput* do artigo anterior dar-se-á nas mesmas datas em que houver:

I – reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipais;

II – revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e;

III – recomposição/atualização monetária da remuneração dos servidores públicos municipais.

§ 1º A alteração decorrente do disposto no inciso I, II e III do *caput* deste artigo dar-se-á por lei especifica.

§ 2º A recomposição monetária descrita no *caput* deste artigo não poderá ser inferior a um ano, bem como não poderá ser maior que o reajuste ou recomposição inflacionária dado aos servidores municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” Em, 19 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0DC39FFD

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.035/2023

FIXA OS SUBSÍDIOS MENSAIS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, PARA A LEGISLATURA DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica fixado o subsídio dos Secretários Municipais de Goioerê – PR., para gestão que iniciar-se-á em 1º de Janeiro de 2025, e encerrar-se-á em 31/12/2028, no seguinte valor:

I – subsídio mensal do Secretário Municipal de Goioerê – PR., fixado em parcela única de R$ 7.708,88 (sete mil e setecentos e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º A recomposição/atualização inflacionária dos subsídios de que trata o inciso do *caput* do artigo anterior dar-se-á nas mesmas datas em que houver:

I – reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipais;

II – revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e;

III – recomposição/atualização monetária da remuneração dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. A alteração decorrente do disposto no inciso I, II e III do *caput* deste artigo dar-se-á por lei especifica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Em, 19 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F2BE125F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.036/2023

ALTERA O ARTIGO 52-B DA LEI MUNICIPAL Nº 1.758, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 52-B da Lei Municipal nº 1.758, de 25 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 52-B A gratificação por encargos especiais, identificada pelo símbolo GEE, poderá ser atribuída ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Goioerê, pelo exercício de atribuições específicas, em que, pela natureza e peculiaridade das tarefas a serem desenvolvidas, bem como pelo seu grau de responsabilidade e complexidade seja necessário a atribuição da gratificação, especificamente na designação para exercer função de Agente de Contratação, compor Comissão de Contratação e Equipe de Apoio.
§ 1º. Para designação de que trata o *caput*, serão concedidos os seguintes percentuais de gratificação, que incidirá sobre o vencimento básico do servidor:
I – 20% (vinte por cento) Agente de Contratação;
II – 10% (dez por cento) Comissão de Contratação e Equipe de Apoio.
§ 2º .....”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Em, 19 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D7BCC1C9

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.518/2023

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ;

Considerando a necessidade de regulamentar no âmbito Municipal as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; DECRETA:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis e os excessivamente elevados;
II – mediana: valor central que separa a metade maior da metade menor no conjunto de preços pesquisados;
III – média: soma dos valores pesquisados com resultado dividido pelo número de cotações;
IV - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratação em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários; seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;
V - autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito da Administração Pública;
VI - unidade requisitante/demandante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
VII - documento de formalização de demanda: documento formal em que a área requisitante fundamenta, evidencia e detalha a necessidade de contratação; e
VIII - plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que a Administração Pública planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

TÍTULO II
CAPÍTULO I
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
Art. 2º O Município poderá realizar a elaboração do plano de contratações anual, objetivando:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a incrementar a competitividade.
Art. 3º. As solicitações dos itens que cada unidade demandante pretende contratar no exercício subsequente deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:
I - o item a ser contratado;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - a quantidade a ser adquirida ou contratada;
V - descrição sucinta do objeto;
VI - a classificação da prioridade de contratação entre, baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;
VII - a data desejada para a contratação; e,
VIII - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.
§1º A unidade demandante da contratação utilizará preferencialmente o catálogo de compras, observando o disposto no art. 7º deste Decreto.
§2º As solicitações de contratação serão recebidas pela Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos a qual será responsável por compilar, se possível, as demandas por objeto e encaminhará à Secretaria Municipal de Administração as informações sobre as contratações pretendidas.
§3º A Secretaria Municipal de Administração será responsável por verificar se as contratações possuem alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário e, eventualmente, devolvendo para correção visando à adequação da solicitação à proposta orçamentária da Administração Pública.
Art. 4º. A elaboração do Plano de Contratações Anual seguirá os seguintes prazos:
I - as unidades demandantes encaminharão todas as contratações pretendidas até a primeira quinzena do mês de julho do ano de elaboração;
II - as alterações solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração ou unidade demandante, deverão ser devolvidas devidamente adequadas até a primeira quinzena do mês de setembro do ano de elaboração; e
III - a Secretaria Municipal de Administração publicará o plano de Contratações Anual apresentado.
Art. 5º. Após a publicação do Plano de Contratações Anual, o mesmo poderá ser alterado, desde que devidamente justificado pela unidade demandante e aprovado pelas Secretaria Municipal de Administração.

TÍTULO III
PESQUISA DE PREÇOS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Este Título dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, visando às aquisições de bens, contratações de obras e serviços de engenharia e de serviços em geral, no âmbito do Poder Executivo do Município de Goioerê, Estado do Paraná.
§1º Não se submetem às disposições deste Título as aquisições de bens e as contratações de obras e serviços de engenharia que envolvam verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório, ficando estas submetidas as regulamentações federais.
§2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item especifico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.
§3º Aplicam-se subsidiariamente na realização das pesquisas de preços do Município de Goioerê, as disposições expressas nas Instruções Normativas redigidas pela SEGES/ME.

CAPÍTULO II
DAS ESPECIFICAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS
Art. 7º. Nas aquisições de bens e contratações de serviços o Município utilizará as especificações dos itens constantes nos Catálogos CATMAT e CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais –SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
Parágrafo único. A não utilização dos catálogos eletrônicos que trata o caput deste artigo deverá ser justificada junto à solicitação de formalização de processo licitatório.

CAPÍTULO III
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO DE BENS, SERVIÇOS E ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA
Seção I

Formalização
Art. 8º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II- identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;
III- informação e identificação das fontes consultadas;
IV - quadro comparativo de preços coletados;
V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor preço) para a definição do valor estimado, devidamente justificada a escolha;
VI - justificativas para a desconsideração de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste Decreto;
VIII - declaração firmada pelos servidores responsáveis pelas pesquisas de preços, atestando a autenticidade e a exatidão das informações referentes aos valores, quantidades, prazos e condições do objeto ou do serviço a ser contratado, obtidos por meio de orçamentos ou quaisquer outros meios utilizados.
Parágrafo único. No disposto do inciso V deste artigo deve ser utilizado o menor preço apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana.

Seção II
Critérios
Art. 9º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção III
Parâmetros
Art. 10. A pesquisa de preços, para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à média ou à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV – consulta direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, ofício, servidor *in loco* ou telefone, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Edital;
V - consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas com o mesmo objetivo.
§1º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I – determinação de prazo de resposta ao fornecedor, compatível com a complexidade do objeto a ser licitado ou do serviço a ser contratado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º deste Decreto; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§2º. No caso de pesquisas de preços realizadas pessoalmente por servidores junto a fornecedores, deve ser registrado e juntado aos autos:
I - documento contendo o CNPJ ou CPF do fornecedor;
II - nome do fornecedor;
III - número de telefone;
IV - data e horário da pesquisa; e
V - assinatura do servidor público responsável pela cotação.
§3º. No caso de pesquisa de preços realizada por telefone junto a fornecedores, deve ser registrado e juntado aos autos:
I - documento contendo o CNPJ ou CPF do fornecedor;
II - nome do fornecedor;
III - número de telefone;
IV - data e horário da pesquisa;
V - nome das pessoas que forneceram o orçamento; e
VI - assinatura do servidor público responsável pela cotação.
§4º. As pesquisas de preços poderão ser realizadas por meio de registro fotográfico junto a estabelecimentos comerciais, devendo ser registrada e juntada aos autos foto com o preço do objeto, documento com CNPJ/CPF, nome do fornecedor, número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.
§5º. A solicitação formal descrita no inciso IV, §1º, deste artigo, deverá ser juntada ao processo, independentemente de resposta do fornecedor.

Seção IV
Metodologia para obtenção do preço estimado
Art. 11. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor do preço obtido na pesquisa de preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 8º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis ou excessivamente elevados.
§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º A pesquisa direta com os fornecedores, quando não combinada com outros parâmetros, será realizada mediante a solicitação obrigatória de, no mínimo, 03 (três) cotações ou orçamentos.
§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, conforme prevê o caput do art. 6º deste Decreto, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pelo responsável da secretaria demandante.

Seção V
Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura
Art. 12. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros, na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia ou, subsidiariamente, por tabela de referência adotada pela municipalidade;
II - utilização de dados de pesquisa em sistema de referência formalmente aprovados pelo Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data do orçamento;
V - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
§1º Composições de custos unitários que não atendem o inciso I, devem ser realizadas composições próprias, devidamente justificadas, baseando-se prioritariamente no Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.
§2º Na inexistência de serviços similares nas referências citadas no §1º, deverão ser elaboradas composições próprias, devidamente justificadas e anexadas à planilha sintética de serviços, com a utilização de coeficientes de composições similares de tabelas de referência formalmente aprovadas pelos Poderes Executivos Federal e/ou Estaduais, justificadas as alterações de insumos e coeficientes promovidas.
§3º Qualquer nova composição a ser realizada, além de obedecidos os critérios dos parágrafos anteriores, deverá ser realizada por profissional técnico habilitado.
§4º Para fins do disposto no inciso IV, excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada.
§5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§6º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o parágrafo anterior, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.
§7º Na hipótese do §5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
§8º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação observará o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
§9º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos referencial adotada pela unidade licitante e devidamente justificados em Projeto Básico para Licitação.
Art. 13. Na elaboração dos orçamentos de referência, a administração pública municipal poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que justificados os ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado por profissional habilitado.
Art. 14. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pela administração pública, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação da administração pública.
Parágrafo único. A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo a administração pública autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputáveis à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

CAPÍTULO IV
REGRAS ESPECÍFICAS
Seção I
Contratação direta
Art. 15. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 8º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, por outro meio idôneo, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pelo Município.
§1º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§2º Na hipótese de dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser a seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§3º O procedimento do §2º será realizado por solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção II
Orçamento com caráter sigiloso
Art. 16. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

TÍTULO IV
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
Art. 17. Na instrução dos processos deverá ser adotada, no que couber, a Lei nº 14.133, de 2021, especialmente os procedimentos de que trata o art. 72 da referida Lei.
§1º Será exigida na instrução dos processos de dispensa de licitação a apresentação de Documento de Formalização de Demanda - DFD acerca do objeto da contratação, contendo ao menos os seguintes elementos:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação;
III - requisitos da contratação, quando for o caso;
IV - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
V - modelo de gestão do contrato, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VI - critérios de medição e de pagamento;
VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
VIII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
IX - adequação orçamentária.
Art. 18. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro no âmbito do Município de Goioerê, independentemente do setor requisitante;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
Art. 19. A pesquisa de preços será realizada conforme os termos e condições deste Decreto Municipal e as disposições do art. 23, §§1º ao 4º e, o art. 72, inciso II, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 20. As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e da quantidade pretendidos e a manifestação de interesse do Município em obter propostas adicionais

de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Parágrafo único. As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, ficando a critério do interessado a escolha do formato de protocolo, devendo o Município informar o endereço de e- mail/sítio eletrônico oficial e endereço físico.
Art. 21. A dispensa eletrônica poderá ser utilizada, independente da origem dos recursos, observando o teor da Instrução Normativa nº 67/2021 SEGES/ME ou outra que vier a substituí-la.
Art. 22. São competentes para autorizar as dispensas de licitação, previstas pelos incisos I e Il do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o Chefe do Poder Executivo e as autoridades máximas das entidades públicas.
Art. 23. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas, mesmo nos casos em que não haja outros órgãos participantes.
Art. 24. As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser feitas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se no que couber o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 04 de dezembro de 2006.
Parágrafo único. Nas contratações previstas no caput deste artigo, poderá ser estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais.
Art. 25. Fica a Secretaria Municipal da Fazenda responsável pelo controle e observância dos limites estabelecidos (no que se referem às contratações/aquisições realizadas no âmbito de todas os órgãos que integram a Administração Direta) para dispensa por valor, nos termos fixados na lei.
Art. 26. O disposto no art. 8º deste Decreto não se aplica às contratações de serviço de manutenção de veículos automotores, incluído o fornecimento de peças, quando estes forem de propriedade do Município de Goioerê e desde que o valor não exceda o limite de até R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Art. 27. Os valores das contratações diretas previstos nos incisos I e Il do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, serão atualizados por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Federal.

TÍTULO V
agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta
Art. 28. Para fins de cumprimento da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser designados Agentes Públicos responsáveis pela instrução e condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Município de Goioerê.
Art. 29. Caberá ao Prefeito Municipal, ou a quem este delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei:
I - designar o agente de contratação, os membros da comissão de contratação, os membros da equipe de apoio, os gestores e os fiscais de contratos;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133, de 2021;
III - autorizar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação;
VII - celebrar o contrato, assinar a ata de registro de preços e termos aditivos; e
VIII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo.
Art. 30. Compete ao agente de contratação:
I - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminha-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar a ata da sessão da licitação;
XIX - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não sejam de sua atribuição;
XX - aptos a sua conclusão, encaminhar o processo licitatório devidamente instruído às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
Parágrafo único. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 31. Compete ao fiscal de contratos/atas de registro de preços:
I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - analisar a documentação que antecede o pagamento;
VII - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - outras atividades compatíveis com a função.

§1º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento.
§2º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
§3º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§4º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos fiscais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 32. O gestor do contrato/ata de registro de preços terá atribuições administrativas e a função de conduzir o respectivo instrumento, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - controlar a vigência do contrato ou da ata de registro de preços e comunicar as Secretarias Municipais responsáveis pela abertura da licitação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório, anexando o documento na comunicação expedida;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
III - analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
IV - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
V - acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base do orçamento ou mapa de preços fixado no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;
VI - outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, deverá existir gestão do respectivo documento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 33. Caberá à Secretaria Municipal demandante pela abertura da licitação as seguintes atividades:
I - elaborar a etapa preparatória da licitação, em especial, tratando-se das hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de Referência (TR) e Projeto Básico, quando for o caso;
II - subsidiar o agente de contratação ou a comissão de contratação, com informações técnicas, diante de pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos ao edital de licitação;
III - após notificado pelo gestor de contrato/ata de registro de preços e aditivos sobre a proximidade do prazo final de vigência, deverá tomar as providências necessárias para eventual prorrogação do contrato/ata de registro de preços ou abertura de novo processo licitatório, realizando o protocolo dos documentos necessários com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do prazo final da vigência do respectivo instrumento.
Parágrafo único. A pesquisa de preços, nos termos deste Decreto, para abertura dos processos e nas prorrogações de contratos administrativos e atas de registro de preços, identificando o(s) servidor(es) responsável(is), poderá ser realizada pela Secretaria Municipal demandante pela abertura da licitação e/ou pela Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 34. A Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos Administrativos poderá estabelecer modelos padronizados de minutas de editais, de Termos de Referência, de contratos e de outros documentos.

TÍTULO VI
ATUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 35. Os atos previstos na legislação aplicável às aquisições e contratações da Administração Pública, que tenham por fulcro a Lei nº 14.133, de 2021 e exijam manifestação jurídica serão desempenhados pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 16 da Lei nº 2.524, de 04 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Goioerê.
Art. 36. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Prefeito Municipal, agentes de contratação e respectiva equipe de apoio, comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos/atas de registro de preços e Secretarias Municipais responsáveis pela abertura da licitação, de que trata este Decreto.
Art. 37. Fica dispensada a análise jurídica:
I - nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nas hipóteses de entrega imediata do bem e desde que o instrumento contratual ou equivalente, se necessário, possua minuta padronizada e nas contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - em assuntos tratados em pareceres jurídicos referenciais ou súmulas da Procuradoria Geral do Município;
III - nos convênios, quando houver minuta padronizada.
Parágrafo único. Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, ainda que preenchidos os requisitos do caput, o procedimento deve passar por análise jurídica.

TÍTULO VII
MODOS DE DISPUTA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 38. Os modos de disputa utilizados para o envio de lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, serão os seguintes:
I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior desconto e os licitantes que apresentarem propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o Edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§2º Os lances serão ordenados e divulgados da seguinte forma:
I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
Il - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

CAPÍTULO II
MODO DE DISPUTA ABERTO
Art. 39. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema, em havendo lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta fase.
§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o caput será de 02 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente sempre que houver lances enviados neste intervalo de tempo, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

CAPÍTULO III
MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 40. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
§1º Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§2º Vencido o intervalo de tempo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes, cujos valores sejam superiores em até 10% (dez por cento) àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§3º Na hipótese do §2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou poderá ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.
§4º Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no §3º.
§5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

CAPÍTULO IV
MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO

Art. 41. No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, iniciando-se então a disputa aberta, com a apresentação de lances sucessivos.
§1º Na etapa de disputa aberta, a fase de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos deste período.
§2º A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o §1º será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados durante este intervalo de tempo, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§3º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos §§1º e 2º, a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

TÍTULO VIII
LEILÃO
Art. 42. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 2.972, de 2023, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação, dentre outros requisitos que forem relevantes; e,
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes, sem prejuízo de definição da forma e requisitos de inscrição dos interessados para a proposição de lances.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

TÍTULO IX
CREDENCIAMENTO
CAPÍTULO I
DO CREDENCIAMENTO
Art. 43. O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.
Parágrafo único. O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.
Art. 44. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:
I - condições gerais de ingresso;
II - exigências específicas de qualificação técnica;
III - regras de contratação;
IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
V - critério para distribuição de demandas;
VI - formalização da contratação;
VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
VIII - minuta de instrumento de contrato;
IX - modelos de declarações; e
X - outros aspectos relevantes.
§1º A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável pelo agente de contratação ou pela comissão especial designada, por igual período e por uma única vez, caso necessário.

CAPÍTULO II
CONTRATAÇÃO
Art. 45. O credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do chamamento público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.
Art. 46. A Administração convocará o credenciado para assinar ou retirar o instrumento contratual dentro do prazo definido no edital de credenciamento e, mediante o preenchimento das condições estabelecidas na convocação, devendo dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação correlata e no edital.
§1º A relação dos credenciados será divulgada no Diário oficial do Município de Goioerê com a respectiva ordem cronológica de protocolos.
§2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.
§3º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital será descredenciado.
Art. 47. O credenciamento poderá ser usado nas hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros; e
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
Art. 48. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, o órgão requisitante deverá atestar a viabilidade e a vantajosidade para a Administração da realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, sendo que o edital de chamamento público descreverá seu objeto de modo específico, indicando igualmente:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
§1º Na hipótese das demandas para as quais não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a

execução do serviço ou fornecimento do bem, será distribuído por ordem cronológica de protocolo a ser contratado, originando lista para ordem de chamada para a execução de cada item, observando-se sempre o critério de rotatividade e também:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista de ordem de chamada;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais listados serem convocados;
III - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§2º É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
Art. 49. A contratação em mercados fluidos ocorrerá nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica inviabilizada, consideradas as relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§1º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos, deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes, no momento da contratação.
§2º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta dos órgãos requisitantes.
§3º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados fazê-lo a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§4º A Administração poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§5º Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§6º Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§7º O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, admitindo-se a concessão de prazo adicional para complementar a entrega da documentação e regularização dos mesmos, mediante comunicação aos interessados.
§8º O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do Município de Goioerê e, a critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação poderá ser realizada paulatinamente à medida que forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§9º O interessado que tiver recusado o seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo estabelecido no instrumento convocatório.

§10. Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens.
§11. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
§12. A Secretaria Municipal responsável pela gestão do credenciamento poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento, hipótese está em que os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

CAPÍTULO III
DESCREDENCIAMENTO
Art. 50. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei nº 14.133, de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
§1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão do credenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

TÍTULO X
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 51. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços comuns, inclusive a execução de obras e serviços de engenharia, bem como a adoção deste sistema para as contratações diretas, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, devendo ser observado o constante na Lei Municipal 2.972, de 2023.
Art. 52. A contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo sistema de registro de preços somente poderá ser realizada se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
§1º Considera-se como obra comum de engenharia aquela corriqueira que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua realização sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte de universo de potenciais licitantes disponíveis.
§2º No caso de sistema de registro de preços para obras ou serviços comuns de engenharia, na hipótese tratada no caput deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.
Art. 53. A realização do sistema de registro de preços poderá ser processada mediante:
I - licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto; e
II - contratação direta, a partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Parágrafo único. O instrumento convocatório referente ao sistema de registro de preços deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as disposições constantes neste Decreto.
Art. 54. Na licitação para registro de preços não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 55. A ata de registro de preços é o documento que vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas, devendo indicar:
I - o órgão participante;
Il - as especificações do objeto;
III - os preços registrados e os fornecedores que os ofertaram;
IV - as condições de execução;
V - as condições de alteração e de atualização do preço registrado;
VI - os prazos de vigência e de execução do contrato, se for o caso;
VII - as condições de pagamento e os critérios de atualização financeira;
VIII - as condições de ingresso de novos fornecedores na ata de registro de preços;
IX - as regras para convocação de fornecedores;
X - as regras sobre a vigência da ata de registro de preços; e
XI - as regras sobre o cancelamento do registro de fornecedor.
Art. 56. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata de registro de preços, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de

licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CAPÍTULO III
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 57. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados.
Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CAPÍTULO IV
REAJUSTE DE PREÇOS
Art. 58. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste ou repactuação.

CAPÍTULO V
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Art. 59. Será admitida o ajuste dos preços, para fins da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e das condições efetivas da proposta, tendo como fundamento o desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou externo à vontade das partes, que venha a causar abalo significativo, ocasionando a onerosidade da prestação.
§1º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a atualização, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado a elevação supostamente impossibilitadora do cumprimento das obrigações contidas na ata, atendidos ainda os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
Il - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e os da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre a inviabilidade dos preços registrados, nas condições inicialmente pactuadas.
§2º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§3º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Art. 58. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos valores, tornando-os compatíveis com aqueles praticados pelo mercado.
§1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

CAPÍTULO VI
TERMOS ADITIVOS
Art. 60. Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas nas atas de registro de preços, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 61. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d", da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII
CANCELAMENTO DO REGISTRO
Art. 62. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a ata de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 63. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

TÍTULO XI
DA SUBCONTRATAÇÃO
Art. 64. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.
Art. 65. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, como quanto à qualidade técnica da obra e do serviço prestado.
Art. 66. Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
Parágrafo único. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

TÍTULO XII
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 67. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e as contratações de serviços nos casos previstos na Lei Municipal nº 2.972, de 2023.
Art. 68. O Estudo Técnico Preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§1º O Estudo Técnico Preliminar deverá conter os elementos mínimos previstos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e ser elaborado pela Unidade demandante, podendo ser auxiliado por outras Unidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar. Quando elaborado por mais de uma

unidade da Administração, todos os profissionais envolvidos serão responsáveis conjuntamente pela análise de viabilidade, descrição da solução e posicionamento conclusivo sobre a contratação, não isentando a responsabilidade dos profissionais que prestaram informações que fundamentaram as decisões tomadas no Estudo Técnico Preliminar.
§2º Quando elaborado, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser apresentado como anexo dos processos licitatórios relacionados, como parte essencial da fundamentação da contratação, dando publicidade ao documento.
§3º O Estudo Técnico Preliminar deverá analisar o histórico de licitações e contratações correlatas a fim de evitar a adoção de procedimentos problemáticos que culminaram em certames desertos ou fracassados, bem como, contratos rescindidos ou anulados.
§4º Para iniciar procedimento licitatório com o mesmo objeto de contratação anterior, como no caso de retomada de obras inacabadas, o Estudo Técnico Preliminar elaborado para a primeira contratação deverá ser revisado de maneira a identificar e sanar os problemas do certame ou contrato anterior, e quando não houver Estudo Técnico Preliminar referente a primeira contratação, o documento deverá ser elaborado para analisar a viabilidade da retomada.
Art. 69. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO II
CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA
Art. 70. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios:
I - de contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura cujo valor estimado da licitação, supere a importância de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
II – cujo regime de contratação se dá na forma de Integrada e/ou semi-integrada.
Art. 71. O planejamento da contratação de obras e serviços de engenharia deverá ser realizado observando as disposições a seguir, quando aplicáveis, sendo que toda documentação obtida durante o planejamento deverá constar como anexo do Estudo Técnico Preliminar.
Art. 72. Os procedimentos de planejamento da contratação deverão ser iniciados somente após a Formalização de Demanda pela unidade demandante, que deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:
I - origem da demanda: identificação da unidade demandante;
II - objeto: finalidade, tipologia de obra e/ou quaisquer outras informações que caracterizem o objeto;
III - justificativa para contratação, descrevendo o problema de interesse público a ser resolvido;
IV - demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se elaborado, e previsão da contratação em leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA);
V - local da execução do objeto, com indicação de informações de edificação existente, via pública, terrenos pretendidos e outras correlatas;
VI - demandas a serem atendidas e condicionantes existentes;
VII - documentação relacionada ao problema de interesse público, tais como: Termo de Ajustamento de Conduta, Relatório de Fiscalização Integrada de Acessibilidade do CREA-PR, entre outros documentos emitidos por Secretarias Municipais e/ou Órgãos de controle;
VIII - fonte de recurso, se houver;
IX - necessidade de contrapartida municipal, se houver;
X - prazo para utilização de recurso, se houver;
XI - prazos para início e/ou conclusão de projetos e início e/ou conclusão das obras, se houver;
XII - indicação de responsáveis (titular e suplente) da Unidade Demandante para eventuais esclarecimentos a respeito da demanda;
XIII - outras informações relevantes para o planejamento da contratação.
§1º Quando o planejamento for realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, ou outra que vier a substituí-la, a Unidade Demandante será responsável pela Formalização de Demanda.
§2º Após a Formalização de Demanda pela unidade demandante, deverá ser providenciado, quando aplicável ao objeto:
I - pré-programa de necessidades;
II - pré-estimativa de custo das obras e projetos;
III - planejamento da contratação pela Administração, com a previsão nas leis orçamentárias, quando não verificado anteriormente;
IV - verificação de necessidade de terreno para construção ou ampliação de edificação, por meio de aquisição de áreas e/ou reserva de terreno junto ao patrimônio municipal;
V - análise de viabilidade:
a) urbanística;
b) de tráfego, quando se tratar de obras de infraestrutura viária;
c) de infraestrutura;
d) ambiental preliminar;
VI - solicitação para elaboração de projeto, que deverá conter no mínimo:
a) definição do local da obra, com a devida reserva quando se tratar de terreno para edificação, e desapropriação da área;
b) documentação do terreno;
c) prazos para conclusão de projetos e início e/ou conclusão das obras, se houver;
d) plano de Ação para o Remanejamento dos Ocupantes da Edificação, quando o objeto se tratar de reforma ou reforma e ampliação de edificação; e,
e) se há interesse no recebimento de projetos doados.
VII - estudo geotécnico do solo; e
VIII - necessidade e viabilidade para manutenção de sistemas previstos no objeto da contratação.
§ 3º Após o levantamento dos itens supracitados, deverá ser providenciado o seguinte, quando aplicável ao objeto:
I - definição do Programa de Necessidades e/ou Estudo Preliminar;
II - análise da vigilância ambiental, se necessária;
III - estimativa de custo da obra e dos projetos;
IV - deliberação da unidade demandante para prosseguimento da contratação;
V - levantamento planialtimétrico e cadastral com análise de confrontantes;
VI - definição geométrica e georreferenciamento de diretriz viária, incidente sobre lote ou objeto de projeto de infraestrutura viária;
VII - delimitação e avaliação preliminar das áreas a desapropriar, quando se tratar de obra de infraestrutura viária;
VIII - análise de viabilidade de mobilidade urbana;
IX - definição sobre elaboração ou contratação de projetos;
X - levantamento de mercado;
XI - descrição da solução (projetos e obras), contendo no mínimo:
a) estimativa de quantidade;
b) estimativa do valor da contratação;
c) requisitos de contratação: tais como a natureza do objeto, regime de contratação e critério de julgamento;
d) parcelamento ou não da contratação;
e) resultados pretendidos;
f) providências gerais;
g) contratações correlatas e/ou interdependentes;
h) impactos ambientais e medidas mitigadoras.
Art. 73 Compete ao agente ou setor técnico da administração, quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, caracterizar o objeto licitatório quanto a sua natureza, se comum ou especial, assim como definir se corresponde à obra ou serviço de engenharia. É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.
Art. 74. Após o levantamento dos itens relacionados anteriormente e verificado não haver impedimento para a execução da obra, a análise de viabilidade, descrição da solução e posicionamento conclusivo sobre a contratação será confirmado pelo responsável ou comissão responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Parágrafo único. O Estudo deverá ser aprovado pelo gestor superior da unidade demandante e de demais unidades que eventualmente auxiliarem na elaboração do planejamento da contratação.

TÍTULO XIII
DA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA
CAPÍTULO I
DO PROJETO BÁSICO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA
Art. 75. Para obras e serviços de engenharia e/ou Arquitetura deverá ser elaborado Projeto Básico para subsidiar a contratação, preferencialmente por servidor ou empregado público da área técnica e requisitante. O técnico autor do Projeto Básico deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à elaboração do documento.
Art. 76. O Projeto Básico deverá ser aprovado pela autoridade máxima da Secretaria Municipal que elaborou o documento e a autorização para realização da licitação será emitida pela autoridade máxima do Poder Executivo, e devendo apresentar, no mínimo, os itens previstos no inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, e quando aplicável, apresentar os seguintes itens:
I - objeto: definição, classificação/natureza do objeto e legislação aplicável;
II - unidade requisitante: órgão interessado e unidade demandante;
III - fundamentação da contratação: Estudo Técnico Preliminar;
IV - justificativa para contratação: problema de interesse público apresentado na Formalização de Demanda;
V - descrição da intervenção: endereço, cadastro imobiliário, classe de intervenção e áreas;
VI - listagem dos serviços: descrição e quantidades;
VII - valor máximo da contratação: planilha orçamentária, justificativa das áreas e preços;
VIII - cronograma para execução;
IX - dotação orçamentária;
X - prazos: execução e vigência;
XI - prorrogações de prazo;
XII - requisitos da contratação (modalidade, regime, tipo, forma de adjudicação do objeto, parcelamento ou não da contratação);
XIII - julgamento das propostas;
XIV - subcontratação;
XV - vedação da participação de licitantes;
XVI - critérios para habilitação das empresas concorrentes:
a) habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista;
b) qualificação técnica, com as devidas justificativas;
c) qualificação econômico-financeira, com as devidas justificativas; e
d) documentação complementar (declarações das licitantes);
XVII - garantia contratual;
XVIII - obrigações da contratante;
XIX - obrigações da contratada;
XX - execução do objeto: entrega, análise e conteúdo;
XXI - critério de medição dos serviços;
XXII - condições de pagamento;
XXIII - reajuste;
XXIV - penalidades, sanções e rescisão;
XXV - recebimento dos serviços;
XXVI - garantia do objeto;
XXVII - gestão e fiscalização do contrato;
XXVIII - anexos, incluindo, quando houver:
a) projetos (peças gráficas e escritas, tais como: especificação de serviços e materiais, caderno de encargos, memoriais de cálculo e dimensionamento);
b) especificações técnicas para elaboração de projetos;
c) anotações de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT);
d) licenciamento ambiental para execução da obra;
e) autorizações de uso de faixa de domínio ou anuências necessárias para utilização ou ocupação de imóveis de terceiro, seja de forma provisória ou definitiva;
f) termo de convênio ou outro instrumento de repasse firmados entre órgãos.

CAPÍTULO II
DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA
Art. 77. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura, nos termos do disposto no §5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo e modelos estabelecidos no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar, no mínimo:
I - folha resumo;
II - planilha sintética;
III - cronograma físico/financeiro;
IV - composições de custo unitário;
V - BDI geral;
VI - BDI diferenciado;
VII - encargos sociais.
§1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto neste Regulamento.
§2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no §5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos neste Regulamento sem alteração do valor global da proposta.
§3º Para o disposto no inciso IV, será facultado à licitante apresentar apenas as composições que diferem daquelas disponibilizadas pela Administração e das constantes de bancos oficiais, devendo para isso preencher declaração, conforme modelo a ser disponibilizado no instrumento convocatório, manifestando estar de acordo com as composições modelo e que o desconto ofertado para cada serviço incidirá linearmente sobre todos os itens que compõem cada composição, com exceção dos itens referentes à mão de obra.
§4º Na hipótese do parágrafo anterior, compreende-se como itens referentes à mão de obra, sobre os quais não incidirá desconto, como todos aqueles que integram as composições de mão de obra com encargos complementares e sociais.
Art. 78. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
§1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
§2º Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
§3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
Art. 79. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários, observando-se, além do disposto no art. 78 deste Decreto:
I - o valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública.
II - no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no orçamento estimado da Administração, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior à referência.
§1º Para fins do disposto no inciso II do caput, em situações especiais, devidamente justificadas pelo licitante, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no parágrafo anterior deste artigo.
§2º É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento-base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros

de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.
§3º Na ocorrência do caso previsto no caput, quando a licitante vencedora apresenta quantidades e/ou especificações de serviços destoantes do orçamento-base, a administração lhe facultará a adequação de sua proposta, desde que mantidas as condições globais ofertadas.
Art. 80. Deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 81. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, e poderão ser definidos em relação aos preços unitários, que deverão constar do edital de licitação.
§1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no §1º deste artigo deverá ser justificada pela licitante nos autos do procedimento licitatório.
§3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

CAPÍTULO III
PARCELA COMPENSATÓRIA
Art. 82. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 77 ao 80, observado o disposto no art. 81, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º Para fins do disposto no §3º do art. 81 deste Regulamento e art. 128 da Lei nº 14.133 de 2023, nos casos em que houver redução no desconto global em virtude de aditamentos contratuais, deverá ser acrescida parcela compensatória negativa que restabeleça o desconto inicialmente pactuado.
§2º Nos casos de aditivos que envolvam acréscimos de serviços, a parcela compensatória negativa deverá ser apropriada na ocasião e na mesma proporção da medição deste, na forma de desconto ao valor devido à contratada.
§3º Nos casos de aditivos que envolvam exclusivamente a supressão de serviços, a parcela compensatória negativa deverá ser integralmente apropriada na próxima medição a ser realizada.
§4º Na hipótese de aplicação e apropriação de parcela compensatória negativa e posterior prolação de aditivo contratual que torne a aumentar o desconto global, poderá ser adotada parcela compensatória positiva que restabeleça o desconto inicialmente pactuado, no limite das parcelas negativas aplicadas ao contrato, devendo ser apropriada nas próximas medições, no limite das parcelas negativas descontadas.
§5º Se por ocasião de aditivo contratual houver acréscimo do desconto global inicialmente ofertado, este não poderá ser reclamado pela contratada, não cabendo qualquer remuneração adicional por parte da Administração Pública.
§6º Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2023.

TÍTULO XIV
DOS REGIMES DE EMPREITADA

Art. 83. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

CAPÍTULO I
DOS REGIMES DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, POR PREÇO UNITÁRIO, CONTRATAÇÃO POR TAREFA E EMPREITADA INTEGRAL
Art. 84. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.
Art. 85. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.
§1º No caso de que trata o caput deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.
§2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.
Art. 86. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 87. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.
Art. 88. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:
§1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.
§2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.
§3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
I - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;
II - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
§4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:
I -a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
II - o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.
§5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e
II - a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação/barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
Art. 89. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

CAPÍTULO II
DOS REGIMES DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA
Art. 90. Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
Parágrafo único. Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
Art. 91. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representa graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade;
c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;
IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
d) objetivos dos projetos;
e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
i) prazo de entrega;
j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

TÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 92. O aviso, o instrumento convocatório ou de contratação deverá indicar, de forma expressa, a legislação que está sendo adotada.
Art. 93. Na contagem dos prazos deste Decreto considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando explicitamente houver disposição em contrário.
Art. 94. O Município de Goioerê poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos e minutas necessárias à contratação.
Art. 95. Os casos omissos serão apreciados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 96. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8793ED90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 950/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, JULIETE GUERRA, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8853CFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 951/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, SHEILA PAULA DE SOUZA CARDOSO, ocupante do cargo de Diretor de Apoio Administrativo e Portal da Transparência, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EB826B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 952/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Camila Pereira Gonçalves	Dentista	2021/2022	23/01/2024 a 06/02/2024
Rodrigo de Lima da Graça	Motorista	2022/2023	02/01/2024 a 16/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:64D3044C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 236/2023
HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTO, ACONDICIONAMENTO DE EMBALAGENS e CARTUCHO para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goioerê/PR.
CONTRATADO: FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.826,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais)
CONTRATADO: CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.214,00 (um mil, duzentos e quatorze reais)
CONTRATADO: M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 14.135,00 (quatorze mil, cento e trinta e cinco reais)
CONTRATADO: CIRÚRGICA ITAMBÉ LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.315,00 (sete mil, trezentos e quinze reais)
CONTRATADO: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil, duzentos reais)
CONTRATADO: METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.515,24 (quatro mil, quinhentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)
CONTRATADO: GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.100,00 (cinco mil, cem reais)
CONTRATADO: BRASPAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.312,00 (oito mil, trezentos e doze reais)
CONTRATADO: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
CONTRATADO: QKZ COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
CONTRATADO: CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.036,60 (quatro mil, trinta e seis reais e sessenta centavos)
DATA: 19/12/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:87A2F5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 70/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 70/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 276/2023
HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Contratação de SHOW ARTÍSTICO com a Dupla Bruno e Felipe, através da empresa BEF EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, para as comemorações de Réveillon no dia 31/12/2023 na Praça Luigi de Paoli, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.
CONTRATADO: BEF EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 9.000,00
19/12/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:9D10FE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 71/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 71/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 277/2023
HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Contratação de SHOW ARTÍSTICO com o cantor DIEGO LIMA para as comemorações de Réveillon no dia 31/12/2023 na Praça Luigi de Paoli, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.
CONTRATADO: RAFAELA DA COSTA PAZ 06893630956
VALOR DA DESPESA: R$ 13.000,00
19/12/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:3D0C0A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 72/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 72/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 278/2023
HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Contratação de SHOW ARTÍSTICO com a BANDA RADIO ATIVO para as comemorações de Natal, no dia 22/12/2023 na Praça Luigi de Paoli, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.
CONTRATADO: SERGIO EDUARDO GIRONDI FUSO 05849898905
VALOR DA DESPESA: R$ 24.000,00
19/12/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:E2EDE52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 267/2023
HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO e INSTALAÇÃO de ESTUFA AGRICOLA conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Goioerê-PR.
CONTRATADO: KM JUNIOR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 37.999,99 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
DATA: 19/12/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:F3D211AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Goioerê-Pr, 19 de dezembro de 2023.

Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais
Processo Administrativo: 010/2023

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa **ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA**, inscrição no CNPJ sob n.º 32.111.081/0001-93, **MULTA COMPENSATÓRIA na forma do Item 13.2.3 constante do Termo de Referência/Edital de Licitação nº 111/2022, em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º, da LINDB**, em razão da Inadimplência.

Notifique-se a empresa da aplicação da penalidade, concedendo-lhe o **prazo de 05 (cinco) dias** para a apresentação de **RECURSO**, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:FF3B885B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 158/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LEMONIE & CIA LTDA
Valor: R$ 9.506,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS)
Vigência: Início: 18/12/2023 Término: 18/12/2024
Pregão Eletrônico: 116/2023
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de BOLA CONFETE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-Pr, 18 de dezembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FE755D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e

entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/12/2023	3.565,71
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	19/12/2023	178.500,04
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	19/12/2023	1.607.166,67
FNDE – Fundo Nacional de Educação	Salário-Educação Repasse Estado	19/12/2023	118.836,58

Goioerê, 19 de Dezembro de 2.023

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:F07FB1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.519/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
01062.01062.01.02.00.00.1.502.1002 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	10.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
01062.01062.01.02.00.00.1.502.1002 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1500-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 19 de Dezembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:E113D948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 243 DE 19 DEZEMBRO DE 2023

Sumula, Resolve Conceder férias a servidora EDICLEIA MARIA SLUSARSKI, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 02/01/2024, a servidora EDICLEIA MARIA SLUSARSKI, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 19 de dezembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:A306A2DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 108/2023

PORTARIA Nº 108/2023
Data : 19 de dezembro de 2023.

Ementa: Revoga a gratificação pelo exercício da função de Membro de Equipe de Apoio ao Agente de Contratações da Câmara Municipal de Guaíra ao servidor Israel Francisco dos Santos e revoga Portaria 65/2023.
A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 2.221/2022 e 2.288/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a gratificação de 0,25 (zero virgula vinte e cinco unidade do valor de referência mensal) ao servidor Israel Francisco dos Santos, matrícula nº 1036, tendo em vista a sua retirada da função de Membro de Equipe de Apoio ao Agente de Contratações da Câmara Municipal de Guaíra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de dezembro de 2023, e revoga a Portaria nº 65/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente-Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:87DCDF5A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 109/2023

P O R T A R I A Nº 109/2023
D a t a: 19 de dezembro de 2023.
Ementa: Concede férias ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e a pedido do servidor através do memorando nº 2023000753,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, matrícula nº 1086, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 9.930.472-3 SSP/PR e CPF n. 062.216.129-69, **no período compreendido entre 15 à 29 de janeiro de 2024**, relativo ao período aquisitivo de 15 de março de 2022 a 14 março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente/Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0E13269F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 230/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para virtualização gradual de todos os documentos e processos produzidos ou recebidos pelos setores desta Instituição em papel (que ainda não se tornaram totalmente digitais) para seu representante digital.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, com o Servidor **Anderson Barbosa Perez** – Secretário da pasta, pelo telefone (44) 3642-9970, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 08/01/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 08/01/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 08/01/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 19 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C13C4627

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 231/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos diversos (a saber: luminárias, refletores, projetores, postes cônicos ornamentais e materiais para troca e manutenção de luminárias já existentes), os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública presentes nas vias urbanas e logradouros públicos, bem como nas demais dependências do Município de Guaíra/PR. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 05/01/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/01/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 05/01/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 19 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:10793FAB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de construção de quadra coberta em estrutura metálica e piso de concreto armado, localizado à Rua São Gerônimo, bairro São Domingos, nesta cidade de Guaíra/PR, conforme memorial descritivo, planilha, projetos e demais anexos previstos no Edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, a qual deverá ser agendada com antecedência junto a Secretaria de Planejamento, localizada no Paço Municipal, na cidade de Guaíra-Paraná, com o servidor **Eng.º Alex Sandro de Souza, CREA 140.663-D/PR-D/PR, matrícula funcional 29.939-1,** pelos telefones (44) 3642-9961/9966, de segunda à sexta-feira, em horário normal de expediente.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 08 de janeiro de 2024.

O edital e a pasta técnica poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra/PR, 19 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:62E714C3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa **CRISTIANO CANDIDO FARIA 90005287120 - ME,** inscrita no **CNPJ nº 33.226.542/0001-36**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2022, mediante Processo Digital nº 215760/2023 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (215760/2023) e o Código Verificador (0W3ZL9ZX). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 19 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BBE1F23A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 806/2023

Pregão Eletrônico nº 197/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0007-29**

Objeto do Contrato: aquisição de veículos novos, tipo sedan e utilitário, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Educação, desse Município de Guaíra-PR. Os recursos utilizados para aquisição dos veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde serão conforme Resoluções SESA n° 596/2020, nº 933/2021, nº 1090/2021, nº 254/2022 e 1108/2023.

Valor Total: R$ 1.093.920,00 (um milhão, noventa e três mil, novecentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **19 de dezembro de 2024**.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:19BAAA7C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 807/2023

Dispensa de Licitação por Limite nº 078/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **A. CARNEVALI LTDA - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de etiquetas VOID e RIBBON RESINADO, para uso da Diretoria de Material e Patrimônio na identificação patrimonial e inventariação dos bens móveis deste município

Valor Total: R$ 17.346,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **19 de março de 2024.**

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:882CA431

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 579/2023

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 197/2023 -** MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 197/2023,** cujo objeto é a aquisição de veículos novos, tipo sedan e utilitário, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego,

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Educação, desse Município de Guaíra-PR. Os recursos utilizados para aquisição dos veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde serão conforme Resoluções SESA n° 596/2020, nº 933/2021, nº 1090/2021, nº 254/2022 e 1108/2023, sendo a empresa vencedora:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0007-29, vencedora global da licitação (itens 1 e 2), com valor total máximo de **R$ 1.093.920,00 (um milhão, noventa e três mil, novecentos e vinte reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D0646F11

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 580/2023

Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 216/2023** – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 216/2023**, que tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para virtualização gradual de todos os documentos e processos produzidos ou recebidos pelos setores desta Instituição em papel (que ainda não se tornaram totalmente digitais) para seu representante digital, mediante as especificações técnicas descritas nesse Edital e Anexos, com fulcro no inciso 3° do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:28C3DD6E

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 024/2023

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **CONCORRÊNCIA N° 024/2023**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em execução de obras de: galerias pluviais, pavimentação urbana, passeio com acessibilidade, ciclovia, pista de caminhada, paisagismo e iluminação na Avenida Marginal e Rua Gabriel Fialho Gurgel, Jardim Imperial, no município de Guaíra/PR, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos do Edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 – FINISA, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração **ALTERA-SE** e **MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

HOUVE ADEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO N° 05) DO EDITAL:

No item 4.11‘’CBUQ.excl.fornec. doCAP(até 10.000t), consta um consumo de2,550, sendo que o correto é de**2,565**; e no item 4.12.‘’Fornecimento de CAP50/70’’, o consumo apresenta o valor de0,0057,sendo que o correto é de**0,057**.

APÓS ADEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIAO VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO, FICA ALTERADO, CONFORME SEGUE:

ONDE SE LÊ: R$ 1.707.412,65 (um milhão e setecentos e sete mil e quatrocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos),

LEIA-SE: R$1.848.491,61 (um milhão e oitocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos).

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do presente certame, para: **dia 22 de janeiro de 2024, às 08h30min** no Departamento de Compras, sala da de abertura de licitações da Prefeitura do Município de Guaíra, situada à Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, 2° piso, Centro, em Guaíra, Estado do Paraná.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de CONCORRÊNCIA N° 024/2023, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado, pasta técnica contendo memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto, com as devidas modificações serão disponibilizados aos licitantes no site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 19 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FE5AF73B

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **10/01/2024** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, TIPO B, PADRÃO SAMU, TRANSFORMADA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SEM COMBUSTÍVEL, SEM TRIPULAÇÃO, KM LIVRE, DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL”**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **10/01/2024.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 20 de dezembro de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:27A5D0C1

CONSAMU
TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO Nº 65/2023

PROCESSO Nº 888/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

ASSUNTO: TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO Nº 65/2023

DO OBJETO

Trata-se de revogação parcial do procedimento licitatório na modalidade Pregão, oriundo da Requisição de Processo nº 888/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 06 (seis) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

DA SÍNTESE DOS FATOS

O processo foi iniciado em 9 de novembro de 2023, pelo setor de Coordenação de Farmácia do CONSAMU.
Após realizada a tramitação interna do processo, foi realizada a publicação do edital de P.E nº 65/2023, o qual tem sua data de abertura de sessão agendada para 28 de dezembro de 2023.
Dito isso, no dia 18 de dezembro de 2023, o setor de Licitações recebeu por meio de correio eletrônico, o pedido de esclarecimento da empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, a qual solicitou esclarecimento acerca do LOTE 33: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 100 ML, do pregão em epígrafe.
Considerando que o questionamento apresentado se tratava de aspectos técnicos do produto, este foi encaminhado para análise do setor de Coordenação de Farmácia do CONSAMU, o qual, após a análise do pedido de esclarecimento solicitou que o lote fosse excluído do edital, devido as divergências constatadas no descritivo e na pesquisa de preços deste medicamento.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a constatação do equívoco ocorreu somente após a publicação do processo em comento. Diante disso, torna-se inviável o prosseguimento do processo licitatório na sua totalidade, sendo necessária a exclusão do lote 33, devido as inconsistências no descritivo do medicamento.
Assim sendo, a Administração deverá tomar as devidas providências para que a legislação seja atendida. Neste caso, a revogação prevista no art. 49 da Lei de Licitações constitui a forma adequada para realizar a alteração no processo.
Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, dispõe:

> *"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento* ***somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado****, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." (Grifo nosso).*

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, ademais, o próprio edital no subitem 21.1, menciona:

> *"21.1. O CONSAMU* ***poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado*** *ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O CONSAMU poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;"*

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93, o qual dispõe que *a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato.*

Em observância aos princípios basilares da Constituição e da Lei 8.666/93, o processo será submetido à decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações.

Cascavel/PR, 18 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Cristiane Ribeiro
Pregoeira

PROCESSO Nº 888/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

ASSUNTO: TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO Nº 65/2023

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, determino a REVOGAÇÃO PARCIAL do Pregão nº 65/2023, especificamente em relação ao lote 33, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Cascavel, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:EF0DD3A3

CONSAMU
PORTARIA Nº 389/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Inspetor, o Sr. Michel da Silva Paixão RG 8.149.397-9 SSP/PR, com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 19 de dezembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:1D208020

CONSAMU
PORTARIA Nº 391/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Sra. Barbara Cristina Ewerling RG 10.706.021-9 SESP/PR, com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 156/2023, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 19 de dezembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:3E28316F

CONSAMU
PORTARIA Nº 392/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Sra. Fernanda Mendes de Araújo RG 12.840.551-8 SESP/PR, com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 19 de dezembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:AB3F1918

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais tem por objeto o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social deste Consórcio, e ratificadas através de Lei Municipal de cada ente consorciado.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
PALOTINA	06/113/2023	76.208.487/0001-64	JÉSSICA KEHRIG FERNANDES	6.883,82	14/12/2023 a 31/12/2023

O contrato esta disponível na íntegra no site:
https://www.consamu.com.br/arquivos/20231219_140002_67.pdf

Cascavel – PR, 20 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:8C900CF8

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais tem por objeto o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social deste Consórcio, e ratificadas através de Lei Municipal de cada ente consorciado.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
CASCAVEL	07/51/2023	09.051.532/0001-22	MIROSLAU BAILAK	251.713,56	14/12/2023 a 31/12/2023

O contrato esta disponível na íntegra no site:
https://www.consamu.com.br/arquivos/20231219_140303_62.pdf

Cascavel – PR, 20 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:6D5F690E

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
PALOTINA	03/130/2023	76.208.487/0001-64	JÉSSICA KEHRIG FERNANDES	R$ 150.000,00	14/12/2023 A 31/12/2023
PALOTINA	04/130/2023	76.208.487/0001-64	JÉSSICA KEHRIG FERNANDES	R$ 440,27	14/12/2023 A 31/12/2023

O contrato esta disponível na íntegra no site:
https://www.consamu.com.br/arquivos/20231219_141337_41.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20231219_141355_96.pdf

Cascavel, 20 de dezembro de 2023.

PATRICIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira e Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:22C2F4B2

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
PALOTINA	03/130/2023	76.208.487/0001-64	JÉSSICA KEHRIG FERNANDES	R$ 150.000,00	14/12/2023 A 31/12/2023
PALOTINA	04/130/2023	76.208.487/0001-64	JÉSSICA KEHRIG FERNANDES	R$ 440,27	14/12/2023 A 31/12/2023

O contrato esta disponível na íntegra no site:
https://www.consamu.com.br/arquivos/20231219_141337_41.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20231219_141355_96.pdf

Cascavel, 20 de dezembro de 2023.

PATRICIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira e Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:79426803

PROJUR
LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2023 DATA: 19.12.2023

Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar permuta do Lote "A", com área de 1.353,40 m², a ser desmembrado da unificação dos lote denominado de ÁREA PUBLICA-INSTITUCIONAL e ÁREA PUBLICA-AREA DE RESERVA TÉCNICA I, situado no loteamento GUAÍRA I, II e III-COHAPAR-VILA ALTA, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná (anexo 4), a ser permutado com parte do imóvel denominado de Quadra nº 39-A, com área de 2.736,00 m² (anexo 2), a ser desmembrado da quadra nº 39 da 4º Gleba do Plano de Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, localizado no Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra, Estado do Paraná, de propriedade da Mitra Diocesana de Toledo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta da Lote "A", com área de 1.353,40 m², a ser desmembrado da unificação dos lote denominado de ÁREA PUBLICA-INSTITUCIONAL e ÁREA PUBLICA-AREA DE RESERVA TÉCNICA I, situado no loteamento GUAÍRA I, II e III-COHAPAR-VILA ALTA, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, a ser permutado com parte do imóvel denominado de Quadra nº 39-A, com área de 2.736,00 m², a ser desmembrado da quadra nº 39 da 4º Gleba do Plano de Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, localizado no Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra, Estado do Paraná, de propriedade da Mitra Diocesana de Toledo, com os limites, medidas e confrontações a seguir descritos:

§ 1º Limites, medidas e confrontações do Lote "A": FRENTE: Para a Rua Santa Terezinha, numa extensão de 20,00 metros, LADO DIREITO: Confronta-se com o lote "B", numa extensão de 67,67 metros, LADO ESQUERDO: Para a Rua João Neotte, numa extensão de 67,67 metros e FUNDOS: Para a Rua Zonir Luiz de Faveri, numa extensão de 20,00 metros, formando assim um polígono regular com área de 1.353,40 m² OBS.: 1-) Observador posicionado no interior do lote com referência olhando para a Rua Santa Terezinha.

§ 2º Limites, medidas e confrontações da quadra nº 39-A: FRENTE: Para a Avenida Benedita Rodrigues Camarini, numa extensão de 30,40 metros, LADO DIREITO: Para a Rua Oraci Pereira Lima numa extensão de 90,00 metros, LADO ESQUERDO: Confronta-se com a quadra nº 90-Remanescente, numa extensão de 90,00 metros e FUNDOS: Para a Rua João Marcato, numa extensão de 30,40 metros , formando assim um polígono regular com área de 2.736,00 m² OBS.: 1-) Observador posicionado no interior do terreno com referência olhando para a Avenida Benedita Rodrigues Camarini.

Art. 2º A permuta visa regularizar a ocupação do lote "A" onde encontram-se implantados benfeitorias construídas com recursos voluntários de terceiros, e há mais de 25 anos utilizado pela Capela Santa Terezinha da Mitra Diocesana de Toledo, bem como, visa o Município de Guaíra a viabilizar a aquisição de um terreno para construir um centro comunitário no Distrito de Dr. Oliveira Castro, no município de Guaíra, Paraná.

Art. 3º O lote "A" com área de 1.353,40 m² de propriedade do Município de Guaíra, está avaliado em R$ 227.371,20 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos e setenta e um reais e vinte centavos), a quadra nº 39-A com área de 2.736,00 m² está avaliado em R$ 227.990,88 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

Art. 4º A permuta ora autorizada terá caráter irrevogável e irretratável.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:3550095D

PROJUR
PORTARIA Nº 578/2023 DATA: 19.12.2023 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003 em seu artigo 29, e, considerando o memorando on-line sob os nº 2.956/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Gelsi Mari Becker	30502-01	61	64	01/01/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:B5DA8F8B

PROJUR
DECRETO Nº 400/2023 DATA: 19.12.2023 EMENTA: ATUALIZA O VALOR DA BASE DE CÁLCULO PARA AUTÔNOMOS, FIXADOS NO ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2006 DE 22.12.2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo nº 101 da Lei Orgânica Municipal e artigo 260 da Lei Complementar nº 01 de 22.12.2006, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 3,85% (três virgula oitenta e cinco por cento), acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4.672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado a base de cálculo para Autônomos e Profissionais Liberais, definidos no Anexo VII da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006.

a)	Nível Superior	R$ 33.429,03
b)	Nível Médio	R$ 17.187,14
c)	Nível Fundamental	R$ 7.806,57

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 469/2022 de 22.12.2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:B22CB37D

PROJUR
DECRETO Nº 401/2023 DATA: 19.12.2023 EMENTA: ATUALIZA O VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU - FIXADOS NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2006 DE 22.12.2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo nº 101 da Lei Orgânica Municipal e artigo 260 da Lei Complementar nº 01 de 22.12.2006, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 3,85% (três virgula oitenta e cinco por cento), acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4.672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada em 3,85% (três virgula oitenta e cinco por cento), o valor da Base de Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:A45B1739

PROJUR
DECRETO Nº 402/2023 DATA: 19.12.2023 EMENTA: ATUALIZA O VALOR DA BASE DE CÁLCULO DAS TARIFAS PÚBLICAS PARA EMBARQUE NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, alínea "i", artigo 102, inciso IV ambos da Lei Orgânica do Município de Guaíra, combinados com o artigo 270 da Lei Complementar Municipal nº 01 de 22 de dezembro de 2006 e considerando o memorando sob o nº 4.672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a tarifa de embarque na Estação Rodoviária Municipal em 3,85% (três virgula oitenta e cinco por cento), o valor da Base de Cálculo para as tarifas públicas para o exercício de 2024, conforme segue:

- Utilização de Áreas de Domínio Público -

Tarifa de Embarque na Estação Rodoviária Municipal	R$	Unidade de Medida
Linhas Metropolitanas	0,90	Passageiro
Linhas com percurso de até 50 Km	1,56	Passageiro
Demais Linhas	3,70	Passageiro

Art. 2º Facultam-se às empresas para o recolhimento dos preços aos cofres públicos municipais, até o dia 10 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 3º As tarifas lançadas e não quitadas no prazo de 30 (trinta) dias serão inscritas em dívida ativa, e sobre elas incidirão todas as disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 4º Os referidos preços públicos, serão reajustados no início de cada exercício, de acordo com a variação anual do INPC-IBGE, ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

Art. 5º Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pelo Secretário Municipal da Fazenda.
Art. 6º Revoga-se integralmente o Decreto nº 468/2022 de 22.12.2022.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:A16840B6

PROJUR
DECRETO Nº 403/2023 DATA: 19.12.2023 EMENTA: ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE GUAÍRA – UFG, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2006 DE 22.12.2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e o Parágrafo terceiro do artigo 163 da Lei Complementar nº 01 de 22.12.2006, e, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 3,85% (três virgula oitenta e cinco por cento), acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4.672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R$ 58,19 (cinquenta e oito reais e dezenove centavos) o valor da Unidade Fiscal de Guaíra – U.F.G. a vigorar durante o exercício de 2024.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 470/2022 de 22.12.2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:30EDC794

PROJUR
DECRETO Nº 404/2023 DATA: 19.12.2023 EMENTA: ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE VALOR DE CUSTEIO –

UVC, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 22.12.2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e o Parágrafo terceiro do artigo 163 da Lei Complementar nº 01 de 22.12.2006, e, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 3,85% (três virgula oitenta e cinco por cento) acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4.672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R$ 101,10 (cento e um reais e dez centavos), o valor da Unidade Valor de Custeio – U.V.C. de que trata a Lei Complementar nº 01 de 22.12.2006.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 462/2022 de 19.12.2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:A31184AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
DECRETO N.º 141/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 141/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Regulamenta os procedimentos administrativos para adoção do sistema de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaraci, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos ao sistema de registro de preços no âmbito das contratações do Município de Guaraci, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de Guaraci;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, Sr. SIDNEI DEZOTI no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no Art. 72 da Lei Municipal nº 893/2001;

DECRETA:

Art.1O. Em âmbito municipal é permitida a adoção do sistema de registro de preços para prestação de serviços, inclusive de engenharia, obras, locação e aquisição de bens, mediante licitação nas modalidades pregão ou concorrência, sendo permitida ainda, a adoção deste sistema para as contratações diretas, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 2O. Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas nas atas de registro de preços, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

Art. 3O A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período,desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.

§1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

§2º A renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

§3º Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do encerramento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada.
Art. 4O Ficam autorizados reajustes, repactuações e revisões dos preços registrados.

§1º. O reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila, de acordo com índice oficial indicado no instrumento convocatório, com interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.

§2º. A repactuação deverá ser solicitada pelo signatário da ata de registro de preços, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, formalizada mediante apostila.

§3º. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços, visando restabelecer a relaçãoeconômico-financeira entre as partes, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021 e formalizada mediante aditivo.

Art. 5O. O registro de preços nas contratações diretas poderá ser adotado mesmo nos casos em que não existam outros órgãos participantes.

Art. 6O Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaraci, em 19 de Dezembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:06BD407F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 138/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 138/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Disciplina o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legitimou a escolha pela Administração da legislação a ser utilizada nas licitações e contratações diretas durante o período de transição e convivência normativa entre os regimes.

CONSIDERANDO que a Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 191, permitiu utilizar tanto a Lei Federal 8.666/93 quanto a Lei Federal 10.520/02 até sua revogação.

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, Sr. SIDNEI DEZOTI no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no Art. 72 da Lei Municipal nº 893/2001;

DECRETA:

Art. 1o. No âmbito do Município de Guaraci, até 29 de Dezembro de 2023 poderá ser instaurado a fase interna de processos, que se dá com a abertura do processo administrativo, com base nas Leis 8.666/93, 10.520/02 ou 14.133/21, vedada a aplicação combinada das leis.
§ 1º O processo instaurado deverá indicar expressamente qual opção de lei foi adotada, de modo que, será por ela regido durante toda vigência, bem como os contratos decorrentes e seus aditamentos ou outro instrumento hábil.
§ 2º Os processos instaurados com base nas Leis 8.666/93 ou 10.520/02 que não tiverem a publicação do aviso do edital realizada até 31 de Março de 2024 deverão ser cancelados.
Art. 2o. A partir do dia 1º de janeiro de 2024, não será aceita a instauração de novos processos com fundamentos nas Leis nº 8.666/93 ou nº 10.520/02

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaraci, em 19 de Dezembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:006E960D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 139/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 139/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos as contratações diretas de pequeno valor no Município de Guaraci, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de Guaraci;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, Sr. SIDNEI DEZOTI no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no Art. 72 da Lei Municipal nº 893/2001;

DECRETA:

Art. 1o. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município Guaraci, a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2o. Além das definições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:
I – Administração: Município de Guaraci;
II - Diário oficial: diário oficial dos Municípios do Paraná;
III - sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município Guaraci na internet, disponível no endereço eletrônico: https://www.guaraci.pr.gov.br;
IV – Unidade gestora: entidade dotada de personalidade jurídica responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras;

V – Exercício financeiro: período no qual é realizada a execução orçamentária e financeira e que coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro;

VI – Contratações no mesmo ramo de atividade: a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

VII - Veículo automotor: todoveículoa motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, tais como: motocicletas, automóveis, caminhonetes, ônibus, trator ou caminhões.
Art. 3º. Na instrução dos processos deverão ser adotados, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os procedimentos previstos no art. 72 da respectiva Lei.

Art. 4º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro na unidade gestora, conforme definições previstas no art. 2o incisos IV e V.

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme definição prevista no art. 2o inciso VI.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo nos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, às contratações de valores até o limite previsto no art. 75 §7oda Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. A elaboração dos ETPs – estudos técnicos preliminares e análise de riscos será facultativa nas dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º A pesquisa de mercado será realizada conforme disposições dos art. 23 § 4o e 72, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em regulamento próprio.

Parágrafo único. Nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 7º. As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de dispensa em diário oficial e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade, documentos de habilitação e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1º As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, ficando a critério do interessado a escolha do formato de protocolo, devendo a Administração informar o endereço de e-mail, sítio eletrônico oficial e/ou endereço físico.

§ 2º A sessão pública para abertura das propostas adicionais não poderá ocorrer no 3o. dia útil de publicidade, devendo ocorrer a partir do 4o dia útil posterior a divulgação, em horário previsto no aviso de dispensa.

§ 3º A publicidade do aviso de dispensa, nos termos do caput, a emissão de parecer jurídico e os documentos de habilitação poderão ser dispensados nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, o procedimento deve passar por análise jurídica.

Art. 8º. Aplica-se o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo aos interessados a interposição de recurso.

Art. 9º. Após definido o vencedor, o ato que autoriza a contratação direta em razão do valor nos termos do artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido a disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 10. A dispensa eletrônica poderá ser utilizada, independente da origem dos recursos, observando o teor da Instrução Normativa 67/2021 SEGES/ME ou outra que vier substituí-la.

Art. 11. É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Prefeito Municipal, admitida a delegação para Secretários Municipais.

Art. 12. As dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123 de 2006, naquilo que couber.

Parágrafo único. Nas contratações previstas no caput, poderá ser estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art.13. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mesmo nos casos em que não haja outros órgãos participantes.

Art.14. A ata de registro de preços oriunda de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até olimite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Art.15. Ficam autorizadas alterações unilaterais qualitativas e quantitativas nos contratos e atas de registro de preços oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Além de respeitar os limites de acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinqüenta por cento) previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as alterações unilaterais deverão observar os limites das dispensas, fixadas nos termos do art. 4o. deste regulamento, exceto demanda decorrente de fato superveniente, devidamente motivada e aprovada pela Autoridade Máxima e que não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual, caso tenha sido elaborado.

Art.16. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 17. A Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste regulamento e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos e minutas necessárias à contratação.

Art. 18. Deverá ser indicada de forma expressa, no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaraci, em 19 de Dezembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5E45C643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 140/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 140/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela instrução e condução dos processos de contratação pública no âmbito do Município de Guaraci, Estado do Paraná".

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 8, § 3º da Lei 14.133, de 2021 dispõe que as atribuições dos agentes públicos que atuarem em processos licitatórios serão definidas em regulamento;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, Sr. SIDNEI DEZOTI no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no Art. 72 da Lei Municipal nº 893/2001;

DECRETA

Art. 1º. Para fins de cumprimento da Lei 14.133, 2021, deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela instrução, condução, gestão e fiscalização de processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares no âmbito do Município de Guaraci.

Art. 2º. Caberá ao Prefeito Municipal, ou a quem este delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei:

I - designar os agentes de contratação, os membros da comissão de contratação, os membros da equipe de apoio, os gestores e fiscais de contratos;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133, de 2021; bem como credenciamento;
III - determinar a utilização do provedor do sistema;
IV - autorizar a abertura do processo licitatório;
V – assinar o aviso de licitação, aviso de dispensa do art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e o instrumento convocatório;
VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;
VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII - homologar o resultado da licitação;
IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei 14.133, de 2021.

Art. 3o. O agente de contratação, possui as seguintes atribuições:

I - conduzir e julgar a fase externa das licitações na modalidade pregão e concorrência, inclusive através do sistema de registro de preços;
II - instruir e conduzir os procedimentos para contratação direta, inclusive através do sistema de registro de preços;
III - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
V - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
VI - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VII - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VIII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IX - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
X - verificar e julgar as condições de habilitação;
XI - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XIII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XVI - indicar o vencedor do certame;
XVII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVIII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XIX – elaborar a ata da sessão da licitação;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

§1o Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro, que contará com o auxílio da equipe de apoio.

§2o É facultado à autoridade competente a designação de mais de um agente de contratação, possibilitando a realização e condução de vários procedimentos simultâneos.

§3o Na designação do agente de contratação, deverá ser indicado o respectivo suplente, para substituí-lo diante de eventual ausência.

§ 4º Não é atribuição do agente de contratação, a elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico, da pesquisa de preços e podendo auxiliar, quando solicitado, na elaboração de atos da etapa preparatória.

Art. 4o. A comissão de contratação terá as atribuições do agente de contratação, no que couber, para instruir licitações que envolvam bens ou serviços especiais e procedimentos auxiliares, exceto o sistema de registro de preços.

Parágrafo único.A comissão de contratação será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º. O fiscal de contratos possui as seguintes atribuições:

I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;
III - encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que o mesmo tome as providências cabíveis;
IV - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
V - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
VI - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VII - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - outras atividades compatíveis com a função.

§1o A fiscalização de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.

§2o Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento.

§3o O fiscal de contratos poderá fiscalizar mais de 1 (um) instrumento contratual, sendo admitido mais de 1 (um) fiscal para o mesmo instrumento contratual.

Art. 6o. O gestor de contratos terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - controlar a vigência do contrato e comunicar às Secretarias Municipais responsáveis pela abertura da licitação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que tomem

providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;
II - recepcionar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
III - analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
IV - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
V - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
VI - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado;
VII – analisar a documentação que antecede o pagamento;
VIII – acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;
IX - acompanhar a renovação e/ou atualização das garantias contratuais no caso de prorrogação ou alteração de valores dos instrumentos contratuais;
X - solicitar o empenho dos valores correspondentes aos contratos, aditivos ou atualizações.
XI - Encaminhar uma cópia do instrumento contratual, ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes aos fiscais de contrato.
XII - outras atividades compatíveis com a função.

§1o A gestão de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.

§2o Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, deverá existir gestão do respectivo instrumento.

§3o O gestor de contratos poderá gerir mais de 1 (um) instrumento contratual, sendo vedado mais de 1 (um) gestor para o mesmo instrumento contratual.

§4º A gestão dos contratos caberá aos servidores dos setor de contratos da Secretaria de Administração, podendo ser nomeados outros servidores em virtude da necessidade e da complexidade técnica do objeto.

Art. 7º. A Secretaria Municipal responsável pela abertura da licitação terá como atribuições as seguintes atividades:

I – Elaborar a etapa preparatória da licitação, em especial,Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, e Projeto Básico, quando for o caso.
II – Subsidiar o agente de contratação ou a comissão de contratação, com informações técnicas, diante de pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos ao edital de licitação;
III – Após notificado pelo gestor de contratos sobre a proximidade do prazo final de vigência, deverá tomar as providências necessárias para eventual prorrogação do instrumento ou abertura de novo processo licitatório, realizando o protocolo dos documentos necessários com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do prazo final da vigência do respectivo instrumento.

Art. 8º. O Departamento de Licitações será responsável pela elaboração dos instrumentos convocatórios, através de 1 (um) ou mais servidores devidamente identificado(s), diante das informações previstas na etapa preparatória, com base em Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização de Demanda, conforme o caso.

§1o Os atos inerentes a publicidade oficial das licitações e contratações diretas, em especial, contagem de prazos e encaminhamentos necessários, serão praticados por servidores do Departamento de Licitações, com a identificação do agente responsável.

§2o O controle dos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 será de responsabilidade do Departamento de Licitações, com a identificação do agente responsável.

Art. 9º. O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração terá como atribuições as seguintes atividades:

I - Realizar a pesquisa de mercado, nos termos do regulamento municipal, para abertura dos processos licitatórios, contratações diretas, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogações de contratos administrativos e atas de registro de preços, identificando o(s) servidor(es) responsáveis.

Art. 10. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor de contratos, de fiscal de contratos e de responsável pela elaboração do instrumento convocatório não poderá ser recusado pelo agente público.

§1o Na hipótese de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico, que poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 2º Para a designação dos gestores e fiscais de contratos, serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º Os gestores e fiscais de contratos serão especialmente designados e formalmente indicados e cientificados na etapa preparatória.

§ 4º É necessário a indicação, em todos os casos, de gestores e fiscais de contratos suplentes, para substituição dos titulares em caso de ausência ou impedimento.

§ 5º É vedado ao agente público acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.

Art. 11. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão quando solicitados, prestar assistência ao prefeito municipal, agente de contratação e respectiva equipe de apoio, comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos e secretarias municipais responsáveis pela abertura da licitação, de que trata este Decreto.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaraci, em 19 de dezembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:614AF0A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 213/2023 DE 19/12/2023

DECRETO Nº 213/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA .

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) , destinado ao reforço das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Suplementação:
Órgão : 14– Secretaria Municipal de Transportes e obras
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Transportes e obras
Funcional : 14.001.15.451.0002.1.100 – Reforma, Construção e Ampliação de Espaços Públicos

404– 3.3.90.30.00.00 – 01000 - Material de Consumo R$ 45.000,00

Total R$ 45.000,00
Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba no valor R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil reais) ,conforme a discriminação abaixo de acordo com o artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 .

Redução:
Órgão : 14 – Secretaria Municipal de Transportes e obras
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Transportes e obras
Funcional : 14.001.15.451.0002.1.100 – Reforma, Construção e Ampliação de Espaços Públicos

409 – 4.4.90.51.00.00 - 01000 – Obras e Instalações R$ 45.000,00

Total R$ 45.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:EDB41E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 969/2023

SUMULA: AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 8.980,38 (OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 8.980,38 (oito mil novecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000 SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.00.000.0000.0.000 SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.08.243.0007.2.357 AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO

585 - 3.1.90.11.00.00 01940 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.300,00

586 - 3.1.90.13.00.00 01940 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00
587 - 3.3.90.14.00.00 01940 DIÁRIAS PESSOAL CIVIL 3.780,38

Total Suplementação: 8.980,38

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita:1.7.1.6.50.01.06.00000000 Fonte 940 8.980,38
Total da Receita: 8.980,38

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal, Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 19 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:41C3F55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 970/2023

SUMULA: AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 3.766,27 (TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 3.766,27 (três mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos)

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000 SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.00.000.0000.0.000 SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.08.243.0007.2.357 AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO

249 - 4.4.90.52.00.00 01940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.766,27

Total Suplementação: 3.766,27

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita:1.7.1.6.50.01.06.00000000 Fonte 940 8.980,38

Total da Receita: 8.980,38

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal, Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 19 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:B6E274AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 971/2023

SUMULA: AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 85.794,32 (OITENTA E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 85.794,32 (oitenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE TURISMO
12.001.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE TURISMO
12.001.13.392.0016.2.522 Art. 6º - LC nº 195/2022 Paulo Gustavo (Audiovisuais) Inciso I - Apoio a Produções Audiovisuais
597 - 3.3.90.36.00.00 1053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA **45.346,78**
12.001.13.392.0016.2.523 Art. 6º - LC nº 195/2022 Paulo Gustavo (Audiovisuais) - Inciso II - Apoio a salas de cinema
598 - 3.3.90.39.00.00 1053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **10.365,22**
12.001.13.392.0016.2.524 Art. 6º- LC nº 195/2022 Paulo Gustavo (Audiovisuais) - Inciso III - Formação, qualificação e difusão
599 - 3.3.90.36.00.00 1053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA **5.204,01**
12.001.13.392.0016.2.525 Art. 8º - LC nº 195/2022 Paulo Gustavo (Demais Cultura)
600 - 3.3.90.36.00.00 1054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA **24.878,31**

Total Suplementação:85.794,32

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita:1.7.1.9.99.01.03.00000000 Fonte: 1053 45.346,78
Receita:1.7.1.9.99.01.04.00000000 Fonte: 1053 10.365,22
Receita:1.7.1.9.99.01.05.00000000 Fonte: 1053 5.204,01
Receita:1.7.1.9.99.01.06.00000000 Fonte: 1054 24.878,31
Total da Receita: 85.794,32

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal, Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 19 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:EA696297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2023

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o Senhor **JOSÉ FRANÇA**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 2.238.779-0e inscrita no CPF sob nº 568.609.359-87, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em razão da aposentadoria conforme Benefício nº 216.690.287-6 do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**.**

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 19 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:E894F355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº212/2023

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem a Revisão do Plano Diretor Participativo de Guaraqueçaba, Paraná.

§1° Grupo Técnico da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

I - REPRESENTANTES SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS:
Patrícia Gonzalez da Fonseca - Secretária de Planejamento e Projetos - Matrícula nº 5688
Andressa Berno Benetti – Engenheira Civil – Matrícula nº 1488
Adriano do Rosário Barbosa Galdino – Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento – Matrícula nº 2109

II - REPRESENTANTES SECRETARIA DE FINANÇAS:
Daiane Peniche Martins dos Santos – Secretária de Finanças - Matrícula nº 5908
Ricardo Luís da Cunha Pires – Diretor do Departamento de Contabilidade e Conciliações Bancárias - Matrícula nº 5816

III - REPRESENTANTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Gilberto França de Arruda – Diretor do Departamento da Defesa Civil - Matrícula nº 5826
Jefferson Sundadozo Teresa – Diretor do Departamento de Licitações e Compras - Matrícula nº 2129
Jeisimar de Camargo Silveira - Secretária de Administração – Matrícula 5907

IV - REPRESENTANTES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Sidney Leandro de Oliveira França – Secretário de Educação - Matrícula nº 677
Otoniel Pedro – Professor Normalista - Diretor das Escolas Rurais Municipais - Matrícula nº 566

Claudete dos Santos da Silva – Professor Normalista - Diretor das Escolas Rurais Insulares - Matrícula nº 676

V- REPRESENTANTES SECRETARIA DE SAÚDE:
Joelma Marchiori Calado – Secretária de Saúde – Matrícula nº 5822
Soraia Patruni – Tecnóloga em Gestão Pública - Matrícula nº 1540
Francisco Romano Nunes Júnior – Diretor do Departamento de Atenção Básica em Saúde e Vigilância Sanitária - Matrícula nº 5890

VI - REPRESENTANTES SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA:
Jeiciane Camargo da Silveira - Secretária de Ação Social, da Criança, do Adolescente e Assuntos da Família - Matrícula nº 734
Selma Aparecida Matias Doelle – Assistente Social - Matrícula nº 1490

VII - REPRESENTANTES SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:
Cassiano Ricardo Soares Lopes - Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Matrícula nº 5832
Arildo Pontes dos Reis Jr. – Diretor do Departamento de Agricultura – Matrícula nº 5831
Robson Spisla – Assistente Administrativo - Matrícula nº 1533

VIII - REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES:
Douglas Colombes Costa - Secretário Municipal de Obras e Transportes – Matrícula nº 5689
Arivaldo Barbosa Galdino – Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula nº 580

IX - REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:
Leandro Dieguiz Gonçalves – Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – Matrícula nº 5835
Emilio de Araújo Muniz Neto – Diretor do Departamento de Cultura e Eventos - Matrícula nº 5884

X – REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Kaio Murillo Neves Jaques – Procurador - Matrícula nº 5500

XI – REPRESENTANTE CONTROLADORIA INTERNA:
Thomaz Victor Pinto Lorenzo – Controlador Interno - Matrícula nº 417

§2° GRUPO TÉCNICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

I. Andrea Tedesco (Engenheira Cartógrafa) II. Andriéli Gmach (Historiadora)
III. Alides Baptista Chimin Junior (Geógrafo)
IV. Celbo Antônio da Fonseca Rosas (Geógrafo)
V. Cleise Maria de Almeida Tupich Hilgemberg (Economista) VI. Gilson Burigo Guimarães (Geólogo)
VII. João Manoel Grott (Advogado) VIII. Joel Zubek da Rosa (Geógrafo)
IX. Judite Bueno de Camargo (Geógrafa)
X. Luiz Alexandre Gonçalves Cunha (Geógrafo) XI. Marcio Jose Ornat (Geógrafo)
XII. Mario Cezar Lopes (Geógrafo)
XIII. Nátali Maidl de Souza (Engenheira Agrônoma) XIV. Patrícia Los Weinert (Química)
XV. Saras Resende Paula (Geógrafo)

§3° GRUPO TÉCNICO DE APOIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Ademilson Sales de Lima (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG) Adriano Kapp Junior (Discente Mestrado em Gestão do Território, UEPG)
Aislan Evers de Mello (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Allan Henrique de Araújo (Geógrafo, Discente Mestrado em Gestão do Território, UEPG) Alexandre Moreira Bonfim (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Alison Diego Leajanski (Discente Mestrado em Gestão do Território, UEPG) Angélica Wiatrovski Bender (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG) Beatriz Quast (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Bianca Naomi Rodrigues Correa (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Carolyna Krzyzanoski dos Santos (Historiadora, Discente Licenciatura em Geografia, UEPG) Cleide Mara Lucia Carneiro (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Cleverton Bigaski (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Daniele Wallis Garbosa Pedroso (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG) Danilo Henrique Divardin (Discente Doutorado em Geografia, UEPG)
David Henrique Gomes da Silva (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG) Douglas de Ramos da Silva (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG) Edipo Rafael dos Santos (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG) Eduardo de Oliveira Penteado (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG) Elaine Cristina Fiquer Venancio (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG) Erick Gabriel Ribas dos Santos (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Felipe Gabriel Lopes Mendes (Biólogo, Discente Mestrado em Gestão do Território, UEPG) Fernanda Ribeiro Portes (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Gabriel Eiki Rocha Camargo (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG) Gabriel Kruchak Nascimento (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG) Gabriel Rebonato (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Gabriela da Silva Olympio (Arquiteta, Discente Mestrado em Gestão do Territorio, UEPG) Guilherme Estefanczak Deon (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Hueinen Machado (Discente Mestrado em Gestão do Território, UEPG) Jéssica Palanchuk (Discente Mestrado em Gestão do Território, UEPG)
Joao Matheus Grochovski Seraphim (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG) João Paulo Balandiuk (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
João Ricardo Rio Branco (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Julia Thainara Wilchak Queiroz (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG) Kamila Cristina de Oliveira Antunes (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Karen Lidiane Kobilarz (Turismóloga, Discente Mestrado em Gestão do Território, UEPG) Karla Eduarda de Oliveira (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Karolyne Wolff (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Laiza Raissa Machado (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Lidiane Peres (Bacharela em Direito, Discente Mestrado em Gestão do Território, UEPG) Luiz Eduardo Ansbach (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Luiz Henrique Toscani (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Marcio Aurelio Valentim Machado (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG) Maria Cristina Piotrovski (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Maria Leticia Machado (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Marlon da Silva Santos (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Marlon Vinicius Kapp Cristovão (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG) Martina dos Santos Tortelli (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG) Murilo Henrique de Brito (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Nilson Teixeira de Souza (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG) Paulo Henrique Vieira (Discente Mestrado em Gestão do Território, UEPG) Pedro Vargas Cabral (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Rafael dos Santos (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG) Rodrigo Alves Gabre (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Ruan Carlos da Silva (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Stella Maris Micheten (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Suelen Guadanhin (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Thiago Mej (Geógrafo, Discente Mestrado em Gestão do Território, UEPG) Tiago Luiz Oliveira (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)

Vanessa Camargo (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Vilmara Sazzana da Silva (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG) Vitor Gabriel Ribeiro (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG) Vitoria Santos de Souza (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)

Art. 2° Ficam nomeadas ainda as pessoas que comporão o grupo de acompanhamento da elaboração e execução do Plano Diretor Participativo de Guaraqueçaba, assim constituída:

§1° REPRESENTANTE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARAQUEÇABA, PARANÁ:
I. Nome: Luciane Teixeira Pereira

§2° REPRESENTANTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE:
I. Nome: Camile Lugarini

§3° REPRESENTANTE INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)
I. Nome: José de Souza Alves Filho e Matheus Rodrigo Silvério

§4° REPRESENTANTE COMUNIDADE INDÍGENA KUARAY GUATÃ-PORÃ
I. Nome: Felipe da Silva

§5° REPRESENTANTE IDRPARANÁ UNIDADE MUNICIPAL DE GUARAQUECABA (EMATER)
I. Nome: Mário Lúcio Grubhofer Rauli

§6° REPRESENTANTE INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
I. Nome: Maria Wanda de Alencar e Suzana Szpak dos Santos

§7° REPRESENTANTE COLÔNIA DE PESCADORES
I. Nome: Mauricio Dias

§8° REPRESENTANTE QUILOMBO DO BATUVA
I. Nome: Ilton Gonçalves da Silva

§9° REPRESENTANTE QUILOMBO DO RIO VERDE
I. Nome: Jean Gonçalves Barreto

§10° REPRESENTANTE MOVIMENTO DOS PESCADORES ARTESANAIS DO LITORAL DO PARANÁ – MOPEAR
I. Nome: Adnã Chagas das Dores

§11° REPRESENTANTE CORPO DE BOMBEIROS - 8º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS - LITORAL
I. Nome: Everton Soares de Oliveira

§12° REPRESENTANTE COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR)
I. Nome: Edivaldo Cunha Mendes

§13° TERRA INDÍGENA GUARANI KUARAY HAXA RESERVA BOM JESUS
I. Nome: Rivelino Verá

§14° REPRESENTANTE INSTITUTO ECOLÓGICO SANTUÁRIO BRASILEIRO
I. Nome: Gabriel Retamero Neto

§15° FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - CR LITORAL SUL
I. Nome: Caroline Willrich

§16° HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL LUCY REQUIÃO DE MELLO E SILVA
I. Nome: Jucimara dos Santos Cardoso

Art. 3° Ficam designados como responsáveis pela Revisão do Plano Diretor Participativo de Guaraqueçaba - Paraná, por parte da Universidade Estadual de Ponta Grossa, a Prof. Dra. Andrea Tedesco e o Prof. Dr. Marcio José Ornat (CREA PR-197154/D) e por parte do Município Patrícia Gonzalez da Fonseca (Secretária Municipal de Planejamento e Projetos) e Cassiano Ricardo Soares Lopes (Secretário Municipal de Meio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável).

Art. 4° Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se disposições contrárias (Portaria n°304/2022 e Portaria n° 170/2023)

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita de Guaraqueçaba - Paraná

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:ABBC11AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Licitação Pregão Presencial 50/2023

Aos 19 (dezenove dias) do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Lorena Rocha FeltesSebastiãoeOsmarOnoratoRodrigues, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n°002/2023.
Para realização da sessão publica,“**Registro De Preço Para Contratação De Empresa De Locação De Equipamentos (Palco, Pavilhão, Tendas, Banheiro Químico, Sistema De Iluminação E Sistema De Som), Prestação De Serviços (Segurança, Locução, Filmagem E Fotografia, Bandas Musicais) E Confecção De Cartazes, Banner Em Atendimento A Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer”.**As empresa**G3 Log Estruturas Para Eventos** CNPJ; 47.075.045/0001-99 Representada pelo S.r. Erlon Carlos Da Silva portador do CPF n° 016.661.919-14 ,**Camila Venturin Zappellini Paiva ME** CNPJ; 18.499.902/0001-80 Representada pelo S.r.Haroldo Fernando Paiva portador do CPF n° 042.889.489-59,**WB eventos LTDA** CNPJ; 01.110.447/0001-86 Representada pelo S.r. Wilson Busarelloportador do CPF n° 468.394.969-53**Mundi Locações de Estrutura e trio Eletrico & Comercio de Equipamento EIRELI** CNPJ; 17.140.866/0001-09 Representada pelo S.r. Julio Stephens Neto portador do CPF n° 768.973.469-34**R.R áudio LDTA** CNPJ; 21.405.272/0001/41 Representada pelo S.r. Rafael Ramosportador do CPF n° 072.147.299-03**, Terceriza segurança LTDA**CNPJ; 43.794.969/0001-94 Representada pelo S.r. Lucio Jose dos Santosportador do CPF n° 777.515.079-34 ,**Grupo Terceriza Prestadora de serviços** CNPJ; 21.116.767/0001-50 Representada pelo S.r. Lucas Bomfim dos Santos portador do CPF n° 065.952.659-07 e a empresa**Áudio Tecnica Eventos** CNPJ; 07.761.287/0001-11 Representada pelo S.r.AndréSimão Da Silva portador do CPF n° 081.545.159-89foram credenciadas de acordo com o edital, aberta a proposta, foram apresentados, na etapa de lances foi retroagido o lote 03 e 04 para a empresa continuar os lances,
Se deu encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o maior desconto, a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de maior desconto e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o desconto estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:
Que a empresa
G3 Log Estruturas Para Eventostornou-se vencedora do lote 01-no valor de R$ 67.400,00 lote 02ª readequar conforme o lote 01, lote 03 no valor de R$161.000,00 eo lote 04 a readequar conforme o lote 03 , lote 05 no valor de R$ 58.500,00 e o lote 06 a readequar conforme o lote 05.

Camila Venturin Zappellini Paiva ME Tornou-se vencedora do lote 07 no valor de R$ 66.900,00.
O LOTE 08 -DESERTO.
WB eventos LTDA, tornou-se vencedora do lote 09 no valor de R4 64.219.00 lote 10 a readequar conforme o lote 09, lote 11 no valor de R$ 10.530,00 lote 12 no valor de R$ 7.398,00 lote 15 R$ 77.700,00 lote 16 R$ 70.000,00 lote 17 a readequar conforme lote 16.
Mundi Locações de Estrutura e trio Eletrico & Comercio de Equipamento EIRELItornou-se vencedora do lote 13 no valor de R$25.300,00 lote 14 a readequar conforme o lote 13 e Lote 20 no valor de R$31.600,00
R.R áudio LDTA tornou-se vencedora no lote 18 no valor de R$194.000,00 e o lote 19 a readequar conforme o lote 18.
Terceriza segurança LTDAtornou-se vencedora do lote 21 no valor de R$24.000,00.
Grupo Terceriza Prestadora de serviçostornou-se vencedora do lote 22 no valor de 20.000,00 e do lote 23 no valor de R$18.000,00

Guaraqueçaba, 19 de dezembro de 2023

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	***LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO***
Pregoeira	Membro da equipe de apoio
WB EVENTOS LTDA	***OSMARONORATORODRIGUES***
Empresa	Membro da equipe de apoio
G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS	***CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA ME***
Empresa	Empresa
MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURA	***R.R ÁUDIO LDTA***
Empresa	Empresa
TERCERIZA SEGURANÇA LTDA	***GRUPO TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS EMPRESA***
Empresa	
ÁUDIO TECNICA EVENTOS	
Empresa	

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:851D1A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 13/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA

CREDENCIAMENTO Nº 13/2023
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, na Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro, CEP 83.390-000 Guaraqueçaba - PR reuniram-se o presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, conforme Decreto Municipal nº 01/2023, respectivamente, Osmar Onorato Rodrigues, Marcos Roberto Galdino, e Lorena Rocha Feltes Sebastião, para proceder ao recebimento e julgamento da documentação apresentada para contratação pública, que será realizado por meio de processo de inexigibilidade de licitação, para **credenciamento de pessoas físicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.**
FUNÇÃO: VIGIA

Nome do Candidato	CPF	Nota
Diego Eusébio Martins	054.987.949-83	65
Leandro Rodrigues Xavier	079.096.529-17	5
Luiz Gustavo Pires Lucio	158.466.679-02	Requisito Mínimo

A documentação apresentada foi conferida e rubricada pela CPL, encontrando-se em conformidade com o edital. Durante a conferência dos documentos de habilitação, o proponente Otavio Giraldi não apresentou Requisito Mínimo - Certidão de Ensino Fundamental, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e os anexos do edital.
Quanto o proponente Tiago Fernandes Cardoso não apresentou Requisito Mínimo - Certidão de Ensino Fundamental, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e os anexos do edital.
Quanto o proponente Arinaldo José da Costa não apresentou a Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e os anexos IV e VI do edital.
Quanto o proponente Josemar Ferreira da Costa não apresentou a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e os anexos do edital.
Quanto o proponente Carlos Augusto Ortiz não apresentou Requisito Mínimo - Certidão de Ensino Fundamental.
Conforme Item do edital: 5.3. A Comissão poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de
documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante
comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

MARCOS ROBERTO GALDINO
Membro da Comissão de Licitação

LORENA ROCHA FELTES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:38280E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAQUEÇABA ATA N° 02/2023. REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aos treze dias de dezembro de dois mil e vinte e três, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, os membros do Conselho Municipal de Educação para tratar itens da pauta da reunião convocada pela presidente Claudete dos Santos da Silva. Conforme convocação a pauta incluía os itens – Resolução para dobra de padrão dos professores efetivos, período de funcionamento do CMEI Sonho de Criança em tempo integral, PSS e credenciamento 2024.
A reunião teve início com a presidente senhora Claudete dos Santos da Silva, dando as boas-vindas e agradecendo a presença de todos os membros. Em seguida se deu início ao primeiro item referente ao funcionamento do CMEI Sonho de criança, onde a diretora senhora Débora Paiva Xavier contou um pouco sobre o funcionamento da unidade escolar e que a mesma atende em período integral e que continuará atendendo a mesma forma para o próximo ano, não adotando a jornada ampliada, mas sim permanecendo em período integral, onde as crianças serão atendidas das 8h às 17h, sendo apenas as duas turmas de pré II que serão atendidas meio período. Devido ao número elevado de crianças e o pouco espaço para atendê-las, se optou em apenas essas turmas serem atendidas por um período de 4horas diárias. E que o critério para o aluno ser matriculado no período integral os pais ou responsáveis apresentarem declaração que comprove estar trabalhando. Caso os responsáveis sejam trabalhadores autônomos ficou sugerido que a assistente social da Secretaria Municipal de Educação esteja realizando uma visita nas residências para averiguação. A senhora Vania também solicitou ver a Matriz Curricular da Educação Infantil. A senhora Débora destacou que todos os documentos já foram enviados para o Núcleo Regional de Educação e que o Plano de Ação para 2024 já está pronto e irá nortear o funcionamento da unidade escolar.
Sendo assim, em votação unanime, ficou decidido que o CMEI Sonho de Criança irá atender de forma integral duas turmas de Berçários com 22 alunos no total, duas turmas de maternal l e ll com 32 alunos no total, sendo o atendimento das h: 8:00 as h: 17:00 em turno único.
Nada mais a tratar a presidente Claudete dos Santos da Silva lavrou essa ata que segue assinada por mim e pelos demais membros.

Guaraqueçaba, 13 de Dezembro de 2023.

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ASSINATURA
Presidente/ Diretor	Claudete dos Santos da Silva	
Representantes da rede Municipal de Ensino	Debora Paiva Xavier	
Representantes da rede Municipal de Ensino	Vania Regina Luis	
Representantes da rede Municipal de Ensino	Rafaela Mendes	
Representantes da rede	Tatiane Pinto Fernandes	

Municipal de Ensino		
Representantes da rede Municipal de Ensino	Lidisselma Costa Ribeiro	
Representante dos pais e alunos da Rede Municipal de Ensino	Juliane Pinheiro F. dos Santos	

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:0DD2EDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 52/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MAIOR DESCONTO POR LOTE,
com lote exclusivo para ME e EPP

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Maior desconto por lote ,**através de Registro de para AQUISIÇÃOFUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS E TRANSPORTES PUBLICOS.

Preço máximo global de **R$ 1.489.000,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil reais);**

Data de abertura:**Dia 12/01/2024 às 14h30 min**.

Prazo para recebimento das propostas: do dia 21/12/2023 a partir das 09h00 min até o dia 12/01/2024 às 14h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba,19 de dezembro de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:564959C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO N° 82/2023 - PMHS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 82/2023 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA,** CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na RUA TREZE DE MAIO SN CHOPINZINHO – PR , a seguir denominada CONTRATADA, representada por MOISES DE GASPERIN, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n. º 518.634.809-00, residente na RUA 14 DE DEZEMBRO 4682 CENTRO CHOPINZINHO PR. Objeto: **Pavimentação e Recape de vias urbanas em CBUQ, respectivamente 140,00 m2 e 1.339,58 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 02, fornecida pelo CONTRATANTE.** No objeto da Licitação SAM 46 altera-se o a área de pavimentação de 140 m2 para 240m2, sendo que as planilhas já contêm os quantitativos de materiais e mão de obra necessários para a execução do objeto, sendo o objetivo correção de mero erro formal**.** Honório Serpa 14 de Dezembro de 2023.

***LUCIANO DIAS* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:1822192D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 19 /2023

RESOLUÇÃO Nº 19 /2023

SÚMULA: Aprovar demonstrativo de Gestão de serviços físico e financeira de 2022 Proteção Social Básica , Proteção Social Especial Gestão do IGD- SUAS E IGD PBF.
SÚMULA: Aprova O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprova o demonstrativo de gestão de serviços de execução dos recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas, Projetos e benefícios.

Artigo 2º - Aprova Demonstrativo Sintético Anual da execução físico e financeira de Gestão IGD- SUAS e IGD- PBF 2022 .

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 18 dezembro 2023.

FATIMA PINTO BARBOSA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3E1C9ECA

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 20 /2023

RESOLUÇÃO Nº 20 /2023

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação da Política de Assistência Social planejamento do co - financiamento do Governo Federal para exercício de 2024.
SÚMULA: Aprova O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprova o Plano de ação da Política de Assistência Social para o exercício do ano de 2024. Instrumento de Planejamento para Co financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 18 dezembro 2023.

FATIMA PINTO BARBOSA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BB919318

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 296/2023

PORTARIA N.º 296/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1114-1	GISLAINE APARECIDA CANDIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE INGLES	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F088E8CD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 297/2023

PORTARIA N.º 297/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1082-1	FERNANDA YURI KURIHARA ARAGAO	PROFESSOR DE EDUC FISICA	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:02833B3E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 298/2023

PORTARIA N.º 298/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1160-1	BRUNA GONCALVES DE SOUZA AFONSO	PROFESSOR - 20HRS	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E3A06DAF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 299/2023

PORTARIA N.º 299/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
110-2	ANGELA MARIA DICATI DE MATTOS	PROFESSOR 20 HRS CLT	2022/2023	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:29929DAE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 302/2023

PORTARIA N.º 302/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
164-2	LUCIMAR MACEDO CANOVA PEREIRA	PROFESSOR 20HRS -	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A0EE4E9F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 303/2023

PORTARIA N.º 303/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1083-1	KELLEN DANTAS ALEXANDRE	PROFESSOR 20HRS -	2022/2023	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3FAE405A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 305/2023

PORTARIA N.º 305/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos

ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1079-1	LUIZ CARLOS GONÇALVES	OPERARIO	2021/2022	30	20/12/2023 18/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:53A6D533

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 306/2023

PORTARIA N.º 306/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
116-1	GISELE CRISTINA VENDRUSCOLO LAVAGNOLI	PROFESSOR - 20HRS	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:013737E4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 308/2023

PORTARIA N.º 308/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1740-2	CAROLINE DA SILVA BRITO	AGENTE DE APOIO 40HRS - CLT	2022/2023	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:73732839

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 309/2023

PORTARIA N.º 309/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
4833-1	NAISE CRISTINA JOAQUIM FERREIRA	PROFESSOR 30 HRS CLT	2022/2023	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:20F99143

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 310/2023

PORTARIA N.º 310/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1538-4	FABIANA CARLA DA ROCHA BENTO	PROFESSOR 30 HRS CLT	2022/2023	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3E7F2E9E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 312/2023

PORTARIA N.º 312/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
870-4	MARIA ROZANI DE LIVIO	PROFESSOR 30 HRS CLT	2022/2023	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1684C19E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 313/2023

PORTARIA N.º 313/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4831-1	SILVIANE APARECIDA DE FREITAS TEIXEIRA DO PRADO	PROFESSOR 30 HRS CLT	2022/2023	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:18B80C5C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 314/2023

PORTARIA N.º 314/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4737-1	FRANCIELI PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5904071B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 315/2023

PORTARIA N.º 315/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
88-1	SILVANA RIBEIRO BARBOSA	EDUCADOR INFANTIL	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F09B8E63

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 316/2023

PORTARIA N.º 316/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4728-1	ELIZANGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES	EDUCADOR INFANTIL	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E89853D5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 317/2023

PORTARIA N.º 317/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE
Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4739-1	NAYARA ALINE DOS SANTOS SILVA	EDUCADOR INFANTIL	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7AA79240

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 318/2023

PORTARIA N.º 318/2023
Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
278-2	GISELE FABIANE BERTO	EDUCADOR INFANTIL	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4F5CAD4B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 319/2023

PORTARIA N.º 319/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
147-1	ANA MARIA DA SILVA CORDEIRO	EDUCADOR INFANTIL	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1636D67D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 320/2023

PORTARIA N.º 320/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
210-1	ANA MARIA DE PAULA PIASSA	EDUCADOR INFANTIL	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FFE63311

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 321/2023

PORTARIA N.º 321/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4733-1	DAYANI AAPRECIDA IRIA ANACLETO	EDUCADOR INFANTIL	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:57768E7B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 322/2023

PORTARIA N.º 322/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
204-1	MARTA PINTO BARBOSA	EDUCADOR INFANTIL	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7F72791B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 323/2023

PORTARIA N.º 323/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
189-1	TELVANI MARILDA DE OLIVEIRA DOS REIS	EDUCADOR INFANTIL	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C7C55C85

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 324/2023

PORTARIA N.º 324/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
195-1	ROSIMAR BEZERRA PISSIN	EDUCADOR INFANTIL	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8E7EBC24

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 325/2023

PORTARIA N.º 325/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
245-1	IVETE TITATO	EDUCADOR INFANTIL	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D8CF912C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO Nº 172/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/12/2023 das 08:30 ao dia 23/01/2024 até as 08:45 hrs.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 23/01/2024
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, cito a Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – centro.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.° 004/2023**, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – Processo n.º 172/2023**, objetivando Pavimentação de 2.041,16 m² em CBUQ em vias públicas municipais diversas, conforme especificações técnicas constantes no projeto – SAM58, e conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas e habilitações deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3EC72245

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 312/2023

DECRETO 312/2023
Eliseu Silva Costa, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal N° 46/2022 de 15 de dezembro de 2022 considerando a necessidade de adequar a Proposta Orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu- SAAE às necessidades do cumprimento das metas para restante do exercício.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, um credito adicional suplementar, no valor R$ 57.435,69 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), destinados para a seguinte dotação:

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.075	**Manutenção dos Serviços Operacionais de Água e Esgoto**	
3.3.90.30.00.00 Fonte 0001	Material de Consumo	42.000,00
3.3.90.39.00.00 Fonte 0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	15.435,69
Total		**57.435,69**

Art. 2º Os recursos necessários para abertura de Credito Adicional Suplementar descrito no Art. 1º deste Decreto serão provenientes do excesso de arrecadação ocorrido em novembro na fonte 00001.
Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 15 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:542A61CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER
CNPJ: 07.051.788/0001-04

CONTRATADO: OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.504.898/0001-51

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de acompanhamento e orientação sobre convênios e pré-projetos aos interesses dos entes consorciados na busca por transferências voluntárias e fundo a fundo, junto ao governo estadual e federal, com prestação de serviços vinculados a conclusão de plano setoriais municipais que impactem nas regras de acesso aos convênios e melhoria da capacidade de investimento dos municípios;

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05(cinco) meses;

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e **§ 1o** do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Irati, 19 de dezembro de 2023

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:B0ED206A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2023
Dispensa de Licitação nº 010/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04.
CONTRATADO: OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.504.898/0001-51
Objeto: Prestação de serviços técnicos de acompanhamento e orientação sobre convênios e pré-projetos aos interesses dos entes consorciados na busca por transferências voluntárias e fundo a fundo, junto ao governo estadual e federal, com prestação de serviços vinculados a conclusão de plano setoriais municipais que impactem nas regras de acesso aos convênios e melhoria da capacidade de investimento dos municípios;
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05(cinco) meses;
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses
Data de assinatura: 19/12/2023.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:DA4E1CDD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 013/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
Processo Adm: Nº 022/2023
Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para o Maquinário e veículos que compõem a Patrulha Rural; Empresas vencedoras valor total: R$ 276.868,00 (duzentos e setenta e seis mil e oitocentos e sessenta e oito reais): J.E PNEUS LTDA (48910213000187) com os lotes: 2, 14 no valor total de R$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais). MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (40362307000157) com os lotes: 9 no valor total de R$ 56.928,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e vinte e oito reais). MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA (50108526000168) com os lotes: 8 no valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). PREMIUM PNEUS EIRELI (33054804000203) com os lotes: 11, 12 no valor total de R$ 90.240,00 (noventa mil e duzentos e quarenta reais). GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA (34147979000147) com os lotes: 10, 16 no valor total de R$ 38.190,00 (trinta e oito mil e cento e noventa reais). GERMANO PNEUS LTDA (48926883000191) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 15 no valor total de R$ 59.390,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e noventa reais).

IRATI (PR), terça-feira, 19 de dezembro de 2023

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:2E7B29F7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 013/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
Processo Adm: Nº 022/2023
Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para o Maquinário e veículos que compõem a Patrulha Rural; Empresas vencedoras valor total: R$ 276.868,00 (duzentos e setenta e seis mil e oitocentos e sessenta e oito reais): J.E PNEUS LTDA (48910213000187) com os lotes: 2, 14 no valor total de R$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais). MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (40362307000157) com os lotes: 9 no valor total de R$ 56.928,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e vinte e oito reais). MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA (50108526000168) com os lotes: 8 no valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). PREMIUM PNEUS EIRELI (33054804000203) com os lotes: 11, 12 no valor total de R$ 90.240,00 (noventa mil e duzentos e quarenta reais). GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA (34147979000147) com os lotes: 10, 16 no valor total de R$ 38.190,00 (trinta e oito mil e cento e noventa reais). GERMANO PNEUS LTDA (48926883000191) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 15 no valor total de R$ 59.390,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e noventa reais). A autoridade municipal do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 10.024/19, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IRATI (PR), terça-feira, 19 de dezembro de 2023

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:3D435163

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023 EDITAL Nº 104/2023 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPS OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023
EDITAL Nº 104/2023

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 175/2023, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 16/01/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 19 de dezembro de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FA80B213

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 EDITAL Nº 105/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023
EDITAL Nº 105/2023

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 175/2023, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 22/01/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E CONDUTORES, PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 19 de Dezembro de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:17C42194

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023 EDITAL Nº 106/2023 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPS OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023
EDITAL Nº 106/2023
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 175/2023, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 17/01/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 19 de Dezembro de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CACA137A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023 EDITAL Nº 107/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023
EDITAL Nº 107/2023

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 175/2023, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 31/01/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS, REFERENTE AOS CONTRATOS FINISA I Nº 0545159-59 E FINISA II Nº 0602356-57.** O Edital de licitação e a Pasta Técnica encontram-se disponíveis em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 19 de Dezembro de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:370678AF

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023 EDITAL Nº 108/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023
EDITAL Nº 108/2023

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 175/2023, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 14H00MIN, DO DIA 31/01/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E ACESSIBILIDADE NA RUA NAIR BASTOS DRUCIAKI.** O Edital de licitação e a Pasta Técnica encontram-se disponíveis em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 19 de Dezembro de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CC0E3CE3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 202/2023

DECRETO N° 202/2023
Declara inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública a empresa HIGOR N. LEAL TRANSPORTES – CNPJ n° 34.098.522/0001-90.
O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 54, Inc. IX, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a empresa HIGOR N. LEAL TRANSPORTES – CNPJ n° 34.098.522/0001-90, NÃO CUMPRIU AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS do Contrato nº 007/2023, originado pelo Pregão Eletrônico nº 057/2022, Processo Administrativo nº 112/2022 e por esta razão foi penalizada com Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,
DECRETA
Art. 1 - Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública a empresa HIGOR N. LEAL TRANSPORTES – CNPJ n° 34.098.522/0001-90, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme disposição legal constante no Art. 87, Inc. IV, da Lei Federal n° 8.666/93.
Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 200/2023.
Edemetrio Benato Junior

Inácio Martins/PR, 15 de Dezembro de 2023.
Município de Inácio Martins/PR

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:EE91CD56

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E/OU MATERIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019; Contratante: Município de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ da Contratada: 34.680.592/0001-51; Valor Contratual: 4.306,35 (Quatro Mil, Trezentos e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos); Prazo Execução: 18/12/2023 a 17/12/2024. Assinatura: 18/12/2023

CONTRATO Nº 110/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E/OU MATERIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019; Contratante: Município de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ da Contratada: 33.583.026/0001-69; Valor Contratual: R$ 1.008,49 (Um Mil e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos); Prazo Execução: 18/12/2023 a 17/12/2024. Assinatura: 18/12/2023

CONTRATO Nº 111/2023 – DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos genéricos e/ou éticos constantes tabela CMED/ANVISA, para atender as necessidades do Município, e distribuídos gratuitamente mediante apresentação de parecer Social, ordem judicial ou que não façam parte do RENAME; Contratante: Município de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: FARMACIA LAZZARI LTDA ME; CNPJ da Contratada: 82.376.476/0001-96; Valor Contratual: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);; Prazo Execução/vigência: 18/12/2023 a 17/01/2025. Assinatura: 18/12/2023

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0AFBDED6

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO INPCA-E AO CONTRATO Nº 029/2023 – DISPENSA Nº 028/2023.

TERMO ADITIVO Nº 001 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO INPCA-E AO CONTRATO Nº 029/2023 – DISPENSA Nº 028/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada em transparência pública. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA - CNPJ da Contratada n° 50.288.682/0001-58. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias a partir da data de 31/12/2023, até a data de 29/03/2024 e reajuste de valor pelo índice INPCA-E de 0,55%, o valor do aditivo Total é de R$ 5.942,52 (Cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme solicitação da Contratada, solicitação da Secretaria Municipal de Administração, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei Federal n° 8.666/93 e 40, Inc. XI da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 19/12/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B4128B97

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS, MECÂNICAS, ORIGINAIS E GENUÍNAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
A Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da lei 14.133, que **REVOGA POR INTERESSE PÚBLICO O PROCESSO EM**

EPIGRAFE, DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE, CONSIDERANDO CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA.
Inácio Martins/PR, 05 de dezembro de 2023.
EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal
Município de Inácio Martins/PR

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E4EB9514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
COMISSÃO ESPECIAL REPRESENTATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPORÃ

O Presidente da Câmara Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições legais, constitui, sob os aspectos legais Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal de Iporã, com os Vereadores: **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS –PTB; ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO–PTB; ADÃO ALVES PIMENTEL–PSDB, MARCOS RODRIGO DOMINGUES–PTB; JUBINEIS ALVES DOS REIS–KELÉ–PSDB, MARCOS GILBERTO DE ABREU–PSB, ALAN KELVIN BORTOLOTTI–PSC E LEONARDO FLORES DOS SANTOS–PSB,** para, durante o recesso, por três dos Vereadores acima, comporem Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal. Segundo o contido no Artigo 40 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã fazem parte da presente Comissão todos os Partidos Políticos representados na Casa, ficando desde já delegadas as competências do § 2.º, do Art. 37, LOMI.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2023.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:66E8A7A2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 156/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: MAYCON DA ROCHA FERREIRA- 07274226932.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Plotagem, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 6.005,00 (seis mil e cinco reais).
Vigência: 19/12/2023 á 19/02/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 142/2023 e Dispensa nº 052/2023.

Iporã-Pr. 19 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:047350B1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Ata: nº 160/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: R FANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA – LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para serviços de desobstrução e limpeza de boca de lobo, trechos e ramais de galeria de águas pluviais, de forma mecanizada com utilização de caminhão de sucção e hidrojateamento, com o recolhimento e destinação correta dos resíduos conforme normas ambientais no Munícipio de Iporã e Distritos.
Valor Total: R$ 903.831,50 (novecentos e três mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12/12/2023 á 12/12/2024.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 047/2023 e Processo Administrativo nº 116/2023.

Iporã-Pr, 12 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4EF0768F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº052/2023 PMI-PROCESSO 142/2023

SOLICITANTE:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestação de serviços de Plotagem, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã-PR.

Objeto
Contratação da empresa **MAYCON DA ROCHA FERREIRA 07274226932**, inscrita no CNPJ sob o nº 238.116.688/0001-42, no valor de R$ 6.005,00 (seis mil e cinco reais), para prestação de serviços de Plotagem, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã-PR., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	10.000	UND	PANFLETOS 4X4 COLORIDO 15X20 CM	R$ 0,2355	R$ 2.355,00
2	1.000	UND	CARTILHAS 4X1 2 DOBRAS 14X20 CM	R$ 2,15	R$ 2.150,00
3	5.000	UND	FOLDER 4X4 COLORIDO 28X20 CM	R$ 0,30	R$ 1.500,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a prestação de serviços de Plotagem será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã-PR.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na prestação de serviços de Plotagem, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 6.005,00 (seis mil e cinco reais).

R$ 6.005,00 (seis mil e cinco reais) em serviços de Plotagem.

Iporã/PR, 18 de dezembro de 2023.

ELIANE MARIA B. POLI
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:01DA3393

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2374/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IVANETE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I –Conceder, no dia 14 de dezembro de 2023, 01 (um) dia de**AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**a Servidora**IVANETE PEREIRA DA SILVA,**brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.927.168-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.557.209-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 310/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5CF211FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2375/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de dezembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E8BF3DE6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2376/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de dezembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYS GOIS MARTINS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.595.691-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 064.212.529-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 1740/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:443D7E90

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2377/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LORENA BONDEZAN HERRIG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de dezembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LORENA BONDEZAN HERRIG**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.245.344-1, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.409.399-97, residente e domiciliada nesta cidade

e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, nomeada através da Portaria nº. 293/2022 de 07 de março de 2022, lotada no Poder Executivo.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:370BA292

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2378/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de dezembro de 2023 a 07 de dezembro de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FCEF3049

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2379/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de dezembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:80EC0D96

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2380/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de dezembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3294955F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2381/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de dezembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AD22F7CF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2382/2023

ALTERA O ITEM I DA PORTARIA Nº 2073/2023, DE 10/11/2023, QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a necessidade da retificação conforme o memorando 1351/2022, despacho 34;

RESOLVE;

I – Alterar o item **I** da Portaria nº 2073/2023, de 10/11/2023, que **CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I – Conceder **FÉRIAS** a servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 15/03/2022 à 14/03/2023, a contar de 22/01/2024 à 10/02/2024.**"**

II – Permanecem inalterados os demais itens da referida Portaria.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B3B0896C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160/2023

ABRE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1797/2022**, de 16/12/2022, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2022, edição de nº 2669, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 1.035.929,71 (Um milhão, trinta e cinto mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.035.929,71
3192 FONTE: 1313 CV.SECID/GOV ESTADO Recape de Vias Urbanas
SOMA.....R$ 1.035.929,71
TOTAL.....R$ 1.035.929,71

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **1313** CV.SECID/GOV ESTADO Recape de Vias Urbanas.....R$ 1.035.929,71
SOMA.....R$ 1.035.929,71
TOTAL.....R$ 1.035.929,71

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezenove** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:43511CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 032/2023

SÚMULA: Nomeia funcionário e dá outras providências.

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado funcionário concursado **ULYSSES FERNANDO LORDANI PEREIRA,** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2023,** a partir de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:CD30D802

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 013/2023, objeto do Processo Administrativo nº 020/2023, visando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de cestas natalinas aos agentes políticos e servidores públicos da Câmara Municipal de Itambaracá – PR, da empresa: W. A. MARQUES & MARQUES LTDA ME CNPJ 13.786.783/0001-22, sita a Rua José Mendonça, nº 298, centro, cidade de Itambaracá-PR, valor total de R$ 6.933,45 (seis mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), para eficácia do ato, nos termos artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá-PR, 19 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:CDB71CEE

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 132/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos de Henrique de Freitas	Operador de máquinas	Astorga	20/12/2023	Buscar resíduo de asfalto	R$ 120,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	19/12/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
João Medeiros de Oliveira	Sec de Agricultura e Meio Ambiente	Brasília	20/12/2023	Cumprir agenda no Ministério do Turismo e Ministério da Pesca.	R$ 2.610,00
Carlos de Carvalho Pereira	Motorista	Cornélio Procópio	11 e 12/12/2023	Transporte universitário	R$ 70,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	21/12/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
Carlos de Carvalho Pereira	Motorista	Cornélio Procópio	13, 14 e 15/12/2023	Transporte universitário	R$ 180,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:817B81E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023
Processo Administrativo nº 076/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Luana Karine Auswaldt, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.498.900/0001-22, com sede na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, na Rua: Expedicionário Adir Jorge, nº 623, CEP 83.880-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 5.811,00 (cinco mil oitocentos e onze reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/12/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 232/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 19 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:5E5E60E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2023
Processo Administrativo nº 082/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1º Linha, para serem usados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Frota Municipal para o período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: T.R.R. Santa Terezinha Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.857.922/0002-08 e IE nº 113/0180511, com sede na cidade de Santo Ângelo, Estado RS, na Av. Ipiranga, nº 550, CEP 98.804-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/12/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 220/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 19 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:1147A4B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2023

Processo Administrativo nº 087/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos de Reabilitação Multiprofissional (Fisioterapia) para a Clínica Municipal, para entrega imediata, com recursos vinculados da Secretaria Estado da Saúde do Paraná – SESA - Resolução nº 870/2021 e Resolução SESA 269/2016.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: CIRURGICA FENIX LTDA**,** CNPJ**:** 41.934.829/0001-49, situado na Av. João Pinheiro, nº 117, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais; CEP: 37.701-387.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 19 de dezembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:45EDFF7A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2023
Processo Administrativo nº 090/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Denise Faria Dias Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.563.042/0001-31 e IE nº 261719670, com sede na cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina, na Rod SC 416, nº 1171, CEP: 89.249-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.197,00 (hum mil cento e noventa e sete reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/12/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 236/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 19 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:CCF7794E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 073/2023

Processo Administrativo nº 087/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos de Reabilitação Multiprofissional (Fisioterapia) para a Clínica Municipal, para entrega imediata, com recursos vinculados da Secretaria Estado da Saúde do Paraná – SESA - Resolução nº 870/2021 e Resolução SESA 269/2016.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**,** CNPJ**:** 03.583.301/0001-83, situado na Rua: Pavão, nº 374, Município de Arapongas, Estado do Paraná; CEP: 86.700-245.

VALOR CONTRATADO: R$ 847,80 (oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 19 de dezembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:D84A3194

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023
Processo Administrativo nº 076/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Norte Indústria Gráfica Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.486.182/0001-18, com sede na cidade de Blumenau, Estado de SC, na Rua: Pérola do Vale, nº 55, CEP 89.062-212.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 7.205,00 (sete mil duzentos e cinco reais)
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/12/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 227/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 19 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:A00ECBF3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2023

Processo Administrativo nº 087/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos de Reabilitação Multiprofissional (Fisioterapia) para a Clínica Municipal, para entrega imediata, com recursos vinculados da Secretaria Estado da Saúde do Paraná – SESA - Resolução nº 870/2021 e Resolução SESA 269/2016.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: A a Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda**,** CNPJ**:** 17.238.455/0001-42, situado na Rua: Professora Viero, nº 1340, Município de Caxias do Sul, RS; CEP: 95.040-520.

VALOR CONTRATADO: R$ 10.919,02 (dez mil novecentos e dezenove reais e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 19 de dezembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:B151B7B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/2023

Processo Administrativo nº 087/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos de Reabilitação Multiprofissional (Fisioterapia) para a Clínica Municipal, para entrega imediata, com recursos vinculados da Secretaria Estado da Saúde do Paraná – SESA - Resolução nº 870/2021 e Resolução SESA 269/2016.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: ESPORTIVA RV EIRELI**,** CNPJ**:** 19.468.880/0001-53, situado na Rua: Largo São Vicente de Paulo, nº 1066, Município de Toledo, Estado do Paraná; CEP: 85.900-215.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.276,00 (dois mil duzentos e setenta e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 19 de dezembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:E22B2132

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA os interessados em participar da **CONCORRÊNCIA** nº 001/2023, tipo Menor Preço, Avaliação Preço Global, para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em de Serviços de Engenharia Elétrica e Obras Elétricas, com fornecimento de Projetos, Materiais, Equipamentos, Ferramentas e Mão de Obra, objetivando a elaboração de projetos executivos, construção e manutenção de rede de alta, média e baixa tensão, execução de atividades em rede energizada, modernização de Iluminação Pública, serviços de melhorias e modernização o parque de iluminação pública e ornamental, projetos para eficiência energética de responsabilidade do Município ITAMBARACÁ, possuindo como parâmetro de preços e contratação a US/COPEL. Sessão de recebimento e abertura dos Envelopes dia 22 de Janeiro de 2024 à partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br – Licitação ou Portal de Transparência.
Itambaracá Pr, 19 de dezembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:237F9353

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 067/2023, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de material de Consumo (Escolar, Expediente, Aviamentos, Tecidos e Informática) para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2024. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 09/01/2024. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.
Itambaracá Pr, 19 de dezembro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:AE49B216

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 068/2023, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital para a Registro de Preços para Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum) no sistema de auto abastecimento, em postos que se localizem no trajeto para o Município de Curitiba, na PR 151, BR 376, entre as cidades de Curitiba e Castro, para atender aos veículos pertencentes à Frota Oficial. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 10/01/2024. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 19 de dezembro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:B14D7F58

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2023

Processo Administrativo nº 087/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos de Reabilitação Multiprofissional (Fisioterapia) para a Clínica Municipal, para entrega imediata, com recursos vinculados da Secretaria Estado da Saúde do Paraná – SESA - Resolução nº 870/2021 e Resolução SESA 269/2016.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA**,** CNPJ**:** 26.628.908/0001-38, situado na Rua: Dr Pedro Rangel, nº 577, Município de Itajaí, Estado de SC; CEP: 88.304-430.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 19 de dezembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:9265C847

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2023

Processo Administrativo nº 087/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos de Reabilitação Multiprofissional (Fisioterapia) para a Clínica Municipal, para entrega imediata, com recursos vinculados da Secretaria Estado da Saúde do Paraná – SESA - Resolução nº 870/2021 e Resolução SESA 269/2016.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: R.A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ**:** 26.526.668/0001-60; Avenida André Hernandes, nº 271, Bairro: Pirapó, Município de Apucarana, Estado do Paraná; CEP: 86.818-000.

VALOR CONTRATADO: R$ 655,90 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 19 de dezembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:4081DF51

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074/2023

Processo Administrativo nº 087/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos de Reabilitação Multiprofissional (Fisioterapia) para a Clínica Municipal, para entrega imediata, com recursos vinculados da Secretaria Estado da Saúde do Paraná – SESA - Resolução nº 870/2021 e Resolução SESA 269/2016.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: NL APOIO HOSPITALAR LTDA**,** CNPJ**:** 50.699.007/0001-11, situado na Rua: Prof. Adorana Maria, nº 71, Município de Ribeirão Preto, São Paulo; CEP: 14.066-336.

VALOR CONTRATADO: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 19 de dezembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:862F5476

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2023

Processo Administrativo nº 087/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos de Reabilitação Multiprofissional (Fisioterapia) para a Clínica Municipal, para entrega imediata, com recursos vinculados da Secretaria Estado da Saúde do Paraná – SESA - Resolução nº 870/2021 e Resolução SESA 269/2016.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**,** CNPJ**:** 24.550.559/0001-53, situado na Rua: Aleixo Netto, nº 322, Município de Vitoria, Espirito Santo; CEP: 29.056-100.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 19 de dezembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:C709204F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 612/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.445/2023 do Ofício nº 989/2023 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
CLAUDINÉIA X. DE CAMPOS	900056	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/05/2022 A 20/05/2023	03/01/2024	01/02/2024

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2E9A79DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 613/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1446/2023 do Ofício nº 1024/2023 da Secretária Municipal de Saúde que solicita a referida Férias da servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
SILVANA DE LIMA	200779	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/10/2022 A 30/09/2023	03/01/2024	22/01/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CFC074B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 615/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1420/2023 do Ofício nº 603/2023 da Secretária Municipal de Educação que solicita a referida Férias da servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
Juliana Miyao Torue	200843	Nutricionista	01/01/2023 A 31/12/2023	03/01/2024	22/01/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F00F836F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 619/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.481/2023 do Ofício nº 633/2023 da Secretária Municipal de Assistência Social que solicita a referida Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
CAMILA KOPP FUZETO	200784	AUX. SERV. GERAIS I	13/01/2022 A 12/01/2023	03/01/2024	22/01/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7705E126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 620/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1498/2023 do Ofício nº 1.105/2023 da Secretária Municipal de Saúde que solicita a referida Férias do servidor abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
ÁLVARO SANCHES JORGE	200645	MOTORISTA	31/05/2022 A 30/05/2023	03/01/2024	22/01/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D7E6D7C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.041/2023

Súmula: Fixa o horário de atendimento externo e interno e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1º - O Atendimento Externo das Repartições Públicas do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, é fixado conforme abaixo discriminado:

De 20/12/2023 a 12/01/2024 – Expediente ao público das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min expediente interno.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os atendimentos dos serviços de Saúde e de Limpeza Pública serão feitos normalmente, bem como todos os servidores deverão trabalhar internamente nos serviços administrativos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C3C9CECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 621/2023

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1.524/2023 do Oficio nº 840/2023 de 04 de dezembro de 2023 da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Obras que solicita o TIDE para o servidor abaixo.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 §1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, a contar de **dezembro/2023**, a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, a(o) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	CARGO	PERCENTUAL
JAIR RIBEIRO	200666	PEDREIRO	60%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente Lei será paga até o limite da necessidade do Munícipio, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria não é cumulável com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras; horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:613EE585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
91 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO
indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado, e/ou outros exames que estão discriminados no Edital nº 001/2020.
Conta Salário no Banco BRADESCO
Importante:
- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
39	ANA CARLA DE PAULA	PROFESSOR
41	ELIZABETE DO NASCIMENTO CARDOSO	PROFESSOR

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D101C60A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 622/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o protocolo nº 1534/2023 de 19 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Cargo em Comissão Secretária de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo, a Senhora Milayne Gonçalves Franco, matrícula nº 600290, deixando receber símbolo CC.1, a partir de 21 de dezembro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 480/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:51AC8F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 623/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.523/2023 do Ofício nº 846/2023 da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Obras que solicita a referida Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
MARSON ALESSANDRO DA SILVA	200812	AUX. SERV. GERAIS I	01/10/2021 A 30/09/2022	20/12/2023	08/01/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:221FF769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 068/2023 - ID/TCE Nº 42573

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADO: MARIA JOSE MESSIAS VERTUAN
CPF/MF nº 618.887.379-72

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 3.746,25 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais, e vinte e cinco centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 18/12/2023.
VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:987AB770

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023**, objetivando a Locação de Licença de Uso de "Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS em plataforma web e mobile contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do SUAS", em favor da empresa: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 08.582.479/0001-23, com o valor global de R$ **22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)**, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 109/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 19 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:3EC7F347

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2023 - ID/TCE Nº 42693

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
CPF/MF Nº 08.582.479/0001-23

OBJETO: Locação de Licença de Uso de "Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS em plataforma web e mobile contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do SUAS".

VALOR GLOBAL: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 14/2023 e Edital de Chamamento Público nº 109/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/12/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B6DFD01F

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 202/23 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.356,00 (dois mil trezentos e cinqüenta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMÍLIA
616 - 3.1.90.13.00.00 3500 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.295,00

08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA
622 - 3.1.90.13.00.00 33336 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.061,00
Total Suplementação: 2.356,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:66DC6970

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 203/23 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.705,00 (onze mil setecentos e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
305 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 11.705,00
Total Suplementação: 11.705,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.030. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISAMUSEP
295 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 11.705,00
Total Redução: 11.705,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.
VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:8876877A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190/2023

(REPUBLICADO)

O prefeito do município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando os fatos descritos no relatório de acompanhamento expedido pelo Departamento Municipal de Assistência Social;

Considerando ainda as disposições legais que trata sobre o benefício fiscal previsto no artigo 156, inciso IV da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN) e artigo 238 da Lei Municipal nº 1164 de 24 de dezembro de 2013 (CTM), bem como artigo 14 da Lei nº 101/2000, Decreta:

Art. 1º. Fundamentando-se nos artigos nº 224 e 238 da Lei Municipal nº 1164/2013, artigo 156, inciso V da Lei Federal nº 5.172/66 e artigo 14 § 3º da Lei Federal nº 101/2000, e de acordo com as informações constantes dos processos administrativos proceda o reconhecimento da extinção dos créditos tributários relativos aos exercícios de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, dos sujeitos passivos constantes do artigo 3º do presente Decreto.

Art. 2º. Considerando-se o disposto no artigo 238, inciso I da Lei Municipal nº 1164/2013 e artigo 156 inciso IV da lei nº 5.172/66, fica concedida a remissão total dos créditos tributários relativos aos exercícios de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, dos sujeitos passivos constantes do artigo 3º do presente Decreto, bem como a anistia das obrigações acessórias.

Art. 3º. A extinção dos créditos tributários, constantes dos artigos 1º e 2º do presente Decreto refere-se aos seguintes imóveis localizados no Município de Itambé, Estado do Paraná:

1. Contribuinte: 3542
Cadastro Imobiliário: 1-1144
Quadra: 53 - Data: 1 – Lote 36-ABC-2-B-5/1
Endereço: Rua Elio Piveta, s/n, Centro
Prescrição e Remissão referente exercício financeiro de 2022 e 2023.

2. Contribuinte: 3117
Cadastro Imobiliário: 1-1584
Quadra: 3-A - Data: 3
Endereço: Rua Pioneiro Antonio Rodrigues de Santana, 24 – Conj. Habitacional Braz Antonio da Silva
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2022 e 2023.

3.Contribuinte: 1872
Cadastro Imobiliário: 1-1637
Quadra: 06- Data: 12
Endereço: Rua Vereador João Cristino de Freitas, nº 56
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2022 e 2023.

4. Contribuinte: 4975
Cadastro Imobiliário: 1-1654
Quadra: 03 - Data: 14
Endereço: Rua Vereador João Cristino de Freitas, 30 – Cj. Hab. Antonio Forastieri
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2020 a 2023.

5. Contribuinte: 1609
Cadastro Imobiliário: 1-1707
Quadra: 2 - Data: 21
Endereço: Rua Vereador João Cristino de Freitas, nº 13 – Conjunto Hab. Antonio Forastieri
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2020 a 2023.

6. Contribuinte: 2499
Cadastro Imobiliário: 1-1753
Quadra: 04 - Data: 15
Endereço: Rua Argemiro de Azevedo Coutinho, 49 – Cj. Antonio Forastieri
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2022 e 2023.

7. Contribuinte: 2603
Cadastro Imobiliário: 1-1757
Quadra: 04 - Data: 19
Endereço: Rua Argemiro de Azevedo Coutinho, 41 - Cj. Antonio Forastieri
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2022 e 2023.

8. Contribuinte: 2069
Cadastro Imobiliário: 1-1769
Quadra: 04 - Data: 04
Endereço: Rua José Granero, 32 - Cj. Antonio Forastieri
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2019.

9. Contribuinte: 1569
Cadastro Imobiliário: 1-1772
Quadra: 04 - Data: 07
Endereço: Rua José Granero, 38 - Cj. Antonio Forastieri
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2022 e 2023.

10. Contribuinte: 1826
Cadastro Imobiliário: 1-1856
Quadra: 03 - Data: 06
Endereço: Rua Victor Romagnole, 78 – Conj. Hab. Arnaldo Faivro Busato, 78
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2021 a 2023.

11. Contribuinte: 1694
Cadastro Imobiliário: 1-1901
Quadra: 07 - Data: 04
Endereço: Rua Santo Indalécio, 16 – Conj. Hab. Arnaldo F. Busato
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2020 a 2023.

12. Contribuinte: 2023
Cadastro Imobiliário: 1-1907
Quadra: 01 - Data: 01
Endereço: Rua Márcio Cesco, 67 – Conj. Hab. Lucindo Ferreira de Lima
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2022 e 2023.

13. Contribuinte: 2019
Cadastro Imobiliário: 1-1915
Quadra: 01 - Data: 09
Endereço: Travessa Pioneiro João Vertuan, 75 - Conj. Hab. Lucindo F. de Lima
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2019 a 2023.

14. Contribuinte: 3814
Cadastro Imobiliário: 1-1916
Quadra: 01 - Data: 10
Endereço: Travessa Pioneiro João Vertuan, 76 - Conj. Hab. Lucindo F. de Lima
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2019 a 2023.

15. Contribuinte: 1979
Cadastro Imobiliário: 1-1952
Quadra: 03 - Data: 05
Endereço: Rua Victor Romagnolle, 36 - Conj. Hab. Lucindo F. de Lima
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2019 a 2023.

16. Contribuinte: 2515
Cadastro Imobiliário: 1-1961
Quadra: 04 - Data: 14
Endereço: Rua Victor Romagnolle, 27 - Conj. Hab. Lucindo F. de Lima
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2022 e 2023.

17. Contribuinte: 5158
Cadastro Imobiliário: 1-1967
Quadra: 04 - Data: 04
Endereço: Rua Vicente Ursulino, 21 - Conj. Hab. Lucindo F. de Lima
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2021 a 2023.

18. Contribuinte: 2845
Cadastro Imobiliário: 1-1999
Quadra: 01 - Data: 09
Endereço: Rua Érico Possobon, 35 – Conj. Hab. João Batista Paixão
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2022 e 2023.

19. Contribuinte: 2316
Cadastro Imobiliário: 1-2002
Quadra: 01 - Data: 13
Endereço: Rua Érico Possobon, 27 - Conj. Hab. João Batista Paixão
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2019 a 2023.

20. Contribuinte: 2004
Cadastro Imobiliário: 1-2035
Quadra: 02 - Data: 20
Endereço: Rua Érico Possobon, 18 - Conj. Hab. João Batista Paixão
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2022 e 2023.

21. Contribuinte: 2526
Cadastro Imobiliário: 1-2057
Quadra: 03 - Data: 17
Endereço: Rua Érico Possobon, 34 - Conj. Hab. João Batista Paixão
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2022 e 2023.

22. Contribuinte: 2463
Cadastro Imobiliário: 1-2061
Quadra: 03 - Data: 14
Endereço: Rua Érico Possobon, 40 - Conj. Hab. João Batista Paixão
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2020 a 2023.

23. Contribuinte: 1859
Cadastro Imobiliário: 1-2063
Quadra: 03 - Data: 12
Endereço: Rua Érico Possobon, 44 - Conj. Hab. João Batista Paixão
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2019 a 2023.

24. Contribuinte: 2671
Cadastro Imobiliário: 1-2065
Quadra: 03 - Data: 26
Endereço: Rua Érico Possobon, 44 - Conj. Hab. João Batista Paixão
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2022 e 2023.

25. Contribuinte: 2500
Cadastro Imobiliário: 1-2090
Quadra: 04 - Data: 01
Endereço: Rua Osvaldo Fernandes da Silva, 46 – Conj. Hab. João B. Paixão
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2022.

26. Contribuinte: 1650
Cadastro Imobiliário: 1-2092
Quadra: 04 - Data: 25
Endereço: Rua Osvaldo Fernandes da Silva, 48 – Conj. Hab. João B. Paixão

Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2022 e 2023.

27. Contribuinte: 2375
Cadastro Imobiliário: 1-2118
Quadra: 05 - Data: 01
Endereço: Rua Osvaldo Fernandes da Silva, 98 – Conj. Hab. João B. Paixão
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2022 e 2023.

28. Contribuinte: 1865
Cadastro Imobiliário: 1-2142
Quadra: 06 - Data: 21
Endereço: Rua Osvaldo Fernandes da Silva, 57 – Conj. Hab. João B. Paixão
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2022 e 2023.

29. Contribuinte: 1744
Cadastro Imobiliário: 1-2183
Quadra: 07 - Data: 17
Endereço: Rua Érico Possobon, 63 - Conj. Hab. João B. Paixão
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2022 e 2023.

30. Contribuinte: 1848
Cadastro Imobiliário: 1-2186
Quadra: 07 - Data: 20
Endereço: Rua Érico Possobon, 57 - Conj. Hab. João B. Paixão
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2022 e 2023.

31. Contribuinte: 1771
Cadastro Imobiliário: 1-2189
Quadra: 08 - Data: 09
Endereço: Rua Osvaldo Fernandes da Silva, 104 – Conj. Hab. João B. Paixão
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2022 e 2023.

32. Contribuinte: 2407
Cadastro Imobiliário: 1-2191
Quadra: 08 - Data: 07
Endereço: Rua Osvaldo Fernandes da Silva, 108 – Conj. Hab. João B. Paixão
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2022 e 2023.

33. Contribuinte: 2116
Cadastro Imobiliário: 1-2195
Quadra: 08 - Data: 03
Endereço: Rua Osvaldo Fernandes da Silva, 116 – Conj. Hab. João B. Paixão
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2021 a 2023.

34. Contribuinte: 1795
Cadastro Imobiliário: 1-2201
Quadra: 09 - Data: 03
Endereço: Rua Osvaldo Fernandes da Silva, 101 – Conj. Hab. João B. Paixão
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2021 e 2022.

35. Contribuinte: 3243
Cadastro Imobiliário: 1-2375
Quadra: 02 - Data: 5-A
Endereço: Rua Ferdinando Pavesi, 02 – Jardim Braz
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2022.

36. Contribuinte: 3986
Cadastro Imobiliário: 1-2408
Quadra: 04 - Data: 1-A
Endereço: Rua Victor Romagnolle, 59 – Conj. Hab. Arnaldo F. Busato
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2019 a 2022.

37. Contribuinte: 7302
Cadastro Imobiliário: 1-3079
Quadra: 13 - Data: 06
Endereço: Rua Pioneiro Paulo Fedrigo, 245 – Residencial Monte Sinai
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2019 a 2023.

38. Contribuinte: 1779
Cadastro Imobiliário: 1-598
Quadra: 29 - Data: 05
Endereço: Rua dos Expedicionários, 154 - Centro
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2019, 2020, 2022 e 2023.

39. Contribuinte: 4890
Cadastro Imobiliário: 1-612
Quadra: 30 - Data: 10-A
Endereço: Rua Vereador José Amâncio, 285 - Centro
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2019 a 2023.

40. Contribuinte: 2510
Cadastro Imobiliário: 1-919
Quadra: 41 - Data: 01
Endereço: Rua Pioneiro Belmiro Caetano da Silva, 53 - Centro
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2022 e 2023.

Art. 4º. Fica a Divisão de Tributação e Cadastro autorizada a proceder a extinção dos créditos tributários de que trata os 1º, 2º e 3º do presente Decreto por prescrição e remissão.

Art 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 07 de dezembro de 2023.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:78B485D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 26 (vinte e seis) de Janeiro de 2024, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de veículos, novos, para uso do Departamento Municipal de Saúde, em conformidade com as resoluções SESA PR Nº 615/2019 e 808/2022.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 11h00min (onze) horas do dia 26 (vinte e seis) de Janeiro de 2024.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 128/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 18 (dezoito) de Dezembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5A9CCDDC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 26 (vinte e seis) de Janeiro de 2024, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de climatizadores evaporativos a serem instalados no Centro Municipal de Eventos, em ginásios e quadras esportivas pertencentes ao Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 26 (vinte e seis) de Janeiro de 2024.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 129/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 (dezoito) de Dezembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:944A58B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 26 (vinte e seis) de Janeiro de 2024, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de gerador de energia a ser instalado na sede Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste – PR, Prefeitura Municipal.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00min (dezesseis) horas do dia 26 (vinte e seis) de Janeiro de 2024.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 130/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 (dezoito) de Dezembro de 2023.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:92C2C432

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 012/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, global, no dia 25 (vinte e cinco) de Janeiro de 2024, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil destinado a execução de sistema de abastecimento de água na Comunidade de Barra Grande, Distrito do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços N° 012/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 12 (doze) de Dezembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EEB6A74A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 013/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, global, no dia 26 (vinte e seis) de Janeiro de 2024, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil destinado a execução de canteiro central na Avenida Manoel Ribas.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços N° 013/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 18 (dezoito) de Dezembro de 2023.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A25F1CAE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3779/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3779/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.165.960/0001 – 01.
Objeto: Contratação de empresa especializada na cessão de licença de uso de software para a geração da Certidão de Divida Ativa, destinado ao envio de informações para cobrança judicial, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2023.
Valor do Contrato: R$ 13.816,00 (Treze mil, oitocentos e dezesseis reais).
Vigência: 19 (dezenove) de Dezembro de 2023 até 19 (dezenove) de Dezembro de 2024.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8D26B7EF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3780/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3780/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: SMZ Artefatos de Cimento Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.710.246/0001 - 52.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de ensaios para pavimentação e elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, para atendimento de programas de pavimentação de vias urbanas através de programas do Governo do Estado do Paraná a serem executados no Município, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 025/2023.
Valor do Contrato: R$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).
Vigência: 19 (dezenove) de Dezembro de 2023 até 19 (dezenove) de Abril de 2024.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:271DE587

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3781/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3781/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.136.551/0001 - 26.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Publicação, elaboração do edital, processo de inscrição, realização, elaboração e correção de provas de Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários remunerados para os departamentos da administração do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 026/2023.
Valor do Contrato: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: 19 (dezenove) de Dezembro de 2023 até 19 (dezenove) de Abril de 2024.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:65D4E1CF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 111/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de adubo, ração para peixe, ureia e demais materiais para uso do Departamento Municipal de Agricultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 111/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Comercial Agrovet. Gralha Azul de Itapejara Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 161,00 (Cento e sessenta e um reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Comercial Agrovet. Gralha Azul de Itapejara Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Comercial Agrovet. Gralha Azul de Itapejara Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 75,71 (Setenta e cinco reais e setenta e um cantavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Comercial Agrovet. Gralha Azul de Itapejara Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 19,33 (Dezenove reais e trinta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Comercial Agrovet. Gralha Azul de Itapejara Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 15,50 (Quinze reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Palmarium Garden Comércio de Plantas Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 3,43 (Três reais e quarenta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Agrocampo São Miguel Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1,08 (Um real e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Comercial Agrovet. Gralha Azul de Itapejara Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1,64 (Hum real e sessenta e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Agrocampo São Miguel Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 2,56 (Dois reais e cinquenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Comercial Agrovet. Gralha Azul de Itapejara Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 166,00 (Cento e sessenta e seis reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 13 (treze) de Dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5B4127A0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023
SÚMULA: Estabelece critérios para a solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista e Professor de Apoio à Comunicação Alternativa aos estudantes com Deficiência Física Neuromotora.
O Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste, no uso de suas atribuições conferidas pelo Prefeito Municipal, e considerando:
· a Lei n.º 9394/96, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
· o Decreto Federal n.º 8.368, de 02/12/2014, que regulamenta a Lei n.º 12.764, de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
· Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9394/96;
· Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica,
· Resolução n° 02/01 – CNE e Parecer nº 17/01 – CNE; Deliberação n° 02/03 –
· CEE; Resolução nº 5624/2011 – GS/SEED e a Política de Educação Especial
na Perspectiva da Educação Inclusiva;
· Instrução Nº 002/2012 – SUED/SEED - Estabelece critérios para a solicitação de Professor de Apoio à Comunicação Alternativa para atuar no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos;
· Instrução Nº 001/2016 – SUED/SEED - Assunto: critérios para a solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista;
RESOLVE:
Da Definição
Art. 1º Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE) é um profissional com habilitação comprovada para atuar nas instituições de ensino da Rede Municipal, para atender os estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista, com comprovada necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada à condição de deficiência, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização.

Art. 2º O Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC) é um profissional especializado, que atua no contexto da sala de aula, nos estabelecimentos da Rede Municipal, onde o apoio se fundamenta na mediação da comunicação entre o aluno, grupo social e o processo de ensino e aprendizagem, cujas formas de linguagem oral e escrita se diferenciam do convencionado.

Da Oferta

Art. 3º A necessidade do Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE) se efetivará após comprovação, por estudo de caso, conforme a situação escolar do estudante.

Parágrafo único: O estudo de caso visa avaliar com outros profissionais envolvidos, se a melhor opção para o estudante é o trabalho desse profissional ou a adoção de outros procedimentos, tais como: sala de recursos multifuncional, flexibilização curricular que atenda às necessidades educacionais especiais, ou, ainda, atendimentos interdepartamentais envolvendo a participação da família, saúde e assistência social.

Art. 4º Será assegurado o Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC) aos alunos com deficiência física neuromotora que apresentem formas alternativas e diferenciadas de linguagem expressiva, oral e escrita, decorrentes de sequelas neurológicas e neuromusculares.

Parágrafo Único: O Estudo de Caso será realizado por uma equipe multidisciplinar do Departamento Municipal de Educação, pedagogo da instituição de ensino, especialista em Educação Especial da instituição de ensino e professores da turma do estudante para avaliar as intervenções pedagógicas e apoios já realizados voltados à aprendizagem e proporem novas estratégias de trabalho.

Art. 5º O serviço de Apoio Educacional Especializado não é substitutivo à escolarização ou ainda à frequência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola.

Organização

Art. 6º O Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE) e Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC) estará subordinado à instituição em que estiver lotado.

Art. 7º A efetividade da oferta e o trabalho do Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE) e Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC) deverão ser avaliados periodicamente pelo pedagogo da instituição de ensino, equipe multidisciplinar do Departamento Municipal de Educação.

Art. 8º A frequência do estudante na instituição de ensino não deverá estar vinculada à presença do Professor de Apoio.

Art.9º O trabalho pedagógico do Professor de Apoio dependerá de decisão da direção e equipe técnico-pedagógica da instituição de ensino, em conformidade com o contexto escolar, e será executado por cronograma de atendimento.

10º O cronograma de atendimento, será elaborado em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, para orientar os professores das diferentes disciplinas sobre as adaptações/flexibilizações curriculares necessárias que oportunizem ao estudante o acesso à aprendizagem.

Art. 11. Na pasta individual do estudante deverão estar arquivados: uma cópia da avaliação de ingresso, os relatórios trimestrais/semestrais vistados pelo pedagogo escolar;

Art. 12. A instituição de ensino garantirá, no cronograma de atendimento, horários próprios para contatos com os profissionais da saúde e outros que prestam atendimento ao estudante e orientações aos familiares conforme a necessidade.

Tempo Diferencial

Art. 13. O tempo diferencial é entendido como a necessidade de um horário extraclasse destinado ao Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC), para interação com o professor regente no estudo e aprofundamento dos objetivos inerentes aos conteúdos, da escolha de metodologias, das formas alternativas de apresentação das avaliações, no uso de tecnologias assistivas, por meio de produção dos recursos pedagógicos que auxiliem na comunicação e na aprendizagem do aluno com deficiência física neuromotora que apresente formas de linguagem oral e escrita diferenciadas.

Art. 14. O tempo diferencial é entendido como a necessidade de um horário extraclasse destinado ao Professor de Apoio Educacional Especializado, para o trabalho colaborativo com os professores das diferentes disciplinas, a fim de realizar contatos com os profissionais que fazem atendimento ao estudante nas diferentes áreas (saúde, assistente social, entre outras), bem como para orientações aos familiares.

Art. 15. O Professor de Apoio à Comunicação Alternativa terá disponibilizado um tempo diferencial destinado à interação com os professores regentes das disciplinas para a produção dos recursos pedagógicos de comunicação alternativa.

Art. 16. O horário estará atrelado ao conteúdo e à necessidade de comunicação do aluno, não podendo ultrapassar à 2 (duas) horas semanais. A organização, elaboração e acompanhamento desse horário ficará sob a responsabilidade do professor pedagogo que se utilizará de um cronograma, constando o tempo em que o Professor de Apoio à Comunicação Alternativa se ausentará da sala de aula.

Art. 17. O horário de trabalho do Professor de Apoio Educacional Especializado estará vinculado às especificidades de cada estudante, não podendo ultrapassar 04 (quatro) horas semanais.

Art. 18. O tempo diferencial estará previsto em cronograma, organizado com o pedagogo da instituição de ensino.

Recursos humanos

Art. 19. Para atuar como Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE) e Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC), o professor deverá ter:

a. disponibilidade para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que deve compreender os 05 (cinco) dias da semana de segunda a sexta-feira;

b. especialização em cursos de pós-graduação em Educação Especial, Licenciatura Plena ou Ensino Médio com habilitação em Magistério e Estudos Adicionais na área da deficiência mental;

c. formação em cursos de licenciatura em Educação Especial, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

d. complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento, para atuação na Educação Básica.

Art. 20. São atribuições Professor de Apoio Educacional Especializado e Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC):

a) Conhecer previamente os conteúdos e temas a serem trabalhados pelo professor regente;

b) Participar do planejamento, com o professor regente, orientando quanto aos procedimentos didático-pedagógicos que envolvam conteúdos, objetivos, metodologias, temporalidade e avaliação que permitam ao aluno participar do processo de ensino e aprendizagem;

c) Orientar quanto à acessibilidade física (rampas, banheiros adaptados, corrimãos, pisos antiderrapantes, portas alargadas), acessibilidade do mobiliário utilizado pelo aluno (carteira e cadeira adaptadas, mesas, entre outros) e às modificações mais significativas na organização do espaço físico e do mobiliário em sala de aula;

d) Buscar diferentes formas de comunicação alternativa, aumentativa e/ou suplementar que permitam ao aluno interagir no processo ensino e aprendizagem;

e) Produzir materiais e recursos pedagógicos para comunicação alternativa oral e escrita que possibilitem ao aluno expressar-se;

e) Instrumentalizar o aluno e o professor regente na utilização da tecnologia assistiva, por meio dos softwares de acessibilidade para comunicação oral e escrita;

f) Favorecer a interação entre os alunos com e sem deficiência física neuromotora, viabilizando a participação efetiva nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse, promovendo a cultura e as práticas inclusivas;

g) Participar de todas as atividades pedagógicas que envolvam o coletivo da Escola;

h) Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas;

i) Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor;

j) Registrar as ações efetivadas na interação com o estudante, semanalmente, em formulário próprio, que deverá ser entregue à direção da instituição de ensino;

k) Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional;

l) Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante com Transtorno do Espectro Autista;

m) Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula;

n) Orientar ao DME para o encaminhamento do estudante em caso de licença médica que prescreva afastamento para o Serviço de Atendimento à Rede Hospitalar – SAREH;
o) Participar do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição (instituições) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes;
p) Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo;
q) Participar e organizar grupos de estudos com os professores da instituição de ensino, além de encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências e de formação continuada promovida pela DME;
r) Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos estudantes desafiando-os a empreenderem o planejamento de suas atividades;
s) Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades;
t) Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários;
u) Realizar contatos com os profissionais que fazem atendimento ao estudante nas diferentes áreas (saúde, assistência social, entre outras), bem como atendimento aos familiares;
v) Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores das diferentes disciplinas, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem;
w) É vedado ao Professor de Apoio Educacional Especializado ―construir‖ currículo paralelo em sala de aula, ou seja, trabalhar conteúdos não previstos para o ano ao qual o estudante está matriculado;
x) Reorganizar o cronograma com a equipe técnico-pedagógica, na falta do estudante, e executar outras ações programadas;
y) O Professor de Apoio Educacional Especializado não deverá exercer outras funções que não estejam contempladas nesta Instrução;
z) O Professor de Apoio Educacional Especializado deverá justificar eventual ausência para que a instituição de ensino possa reorganizar o atendimento ao estudante.
Demanda e Suprimento
Art. 21. Quanto à solicitação da abertura de demanda para o suprimento do Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE) aos estudantes com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, público alvo da área de Transtornos Globais do Desenvolvimento e de Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC) na área da deficiência física neuromotora, faz-se necessário:
1. Para o Departamento Municipal de Educação:
a. Documentação do professor com o perfil adequado para o desempenho da função requerida;
b. Relatório dos profissionais relacionados no parágrafo único dos Art. 3º e 4º desta Instrução, Estudo de Caso.
2. Para a instituição de ensino:
a. Requerimento do (a) diretor (a) da instituição de ensino endereçado ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, com devida justificativa da necessidade do atendimento, e onde constem nome da instituição, o nome do estudante, CGM, série/turma/turno da oferta.
b. Relato dos procedimentos já adotados anteriormente pela instituição de ensino.
Art. 22. A presente Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, 16 de novembro de 2023.

MARILUCIA ANDRIGUETTI
Diretora do Depto de Educação e Esporte

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0EA75DBA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2023
EMENTA: Dispõe sobre a Avaliação Municipal, Avaliações Externas e o sistema de Avaliação Diagnóstica Qualitiva Individualizada, aproveitamento escolar e recuperação de estudos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e da Educação Infantil, em escolas e CMEIs da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR.
O Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste, no uso de suas atribuições conferidas pelo Prefeito Municipal, e considerando:
· a Lei Federal nº 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
· a Deliberação nº 07/1999–CEE/PR, que dispõe das Normas Gerais para Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção de Alunos, do Sistema Estadual de Ensino, em Nível do Ensino Fundamental e Médio;
· a Resolução n° 3794/2004, que estabelece a nota 6,0 (seis vírgula zero) como média de aprovação para os estudantes da Rede Pública Estadual de Educação Básica, a partir do ano letivo de 2005;
· a Resolução nº 04/2010–CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
· a Lei nº 13005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (meta 7);
· a Lei nº 18492/2015, que aprova o Plano Estadual de Educação (meta 7);
· a Lei nº 1588/2015 que institui o Plano Municipal de Educação, Meta 2, estratégia 18 que trata de "aplicar semestralmente, testes diagnósticos de aprendizagem aos alunos do Ensino Fundametnal – Anos Iniciais, avaliando sua evolução na aprendizagem, revendo o planejamento e a prática pedagógica da escola e dos docentes";
· a Lei nº 1588/2015 que institui o Plano Municipal de Educação, Meta 7, estratégia 6 que trata de "criar e aplicar avaliação diagnóstica municipal, semestralmente para cada ano, de acordo com os conteúdos, com o auxílio dos professores atuantes nos respectivos anos;
· a Resolução nº 15/2017- SUED/SEED, que estabelece que dispõe sobre as normas gerais da Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção.
RESOLVE:
Da Avaliação da Aprendizagem
Art. 1º - Entende-se por avaliação como um dos aspectos do ensino pelo qual o(a) professor(a) estuda, interpreta e analisa os dados da aprendizagem, com o propósito de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos (as) alunos (as), diagnosticando os resultados e atribuir-lhes valor.
Art. 2º - Para que a avaliação cumpra sua finalidade educativa, deverá ser contínua, permanente, cumulativa e diagnóstica, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento educacional dos(as) alunos(as), considerando as características individuais do sujeito no conjunto dos componentes curriculares cursados, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.
Art. 3º - O objetivo da avaliação é de subsidiar o professor e a equipe pedagógica na elaboração do Planejamento; orientar a seleção de conteúdo e nortear as estratégias metodológicas para o processo de ensino e de aprendizagem.
Parágrafo único: A avaliação dos estudantes da Educação Especial deverá ser flexibilizada, adotando diferentes critérios, instrumentos, procedimentos e temporalidade de forma a atender às especificidades de cada aluno(a).
Art. 4º - A avaliação deverá utilizar instrumentos diversificados, sendo vetado submeter o(a) aluno(a) a uma única oportunidade e um único instrumento avaliativo.
Art. 5º - A avaliação da aprendizagem deve considerar os resultados obtidos ao longo de cada trimestre, expressando o seu desenvolvimento escolar, observando e analisando os avanços e necessidades identificadas para estabelecer novas ações pedagógicas – Plano de Ação.
Art. 6º - Os critérios da avaliação do aproveitamento escolar deverão estar em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular, Projeto

Político Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição, de acordo com a respectiva regra de cálculo e orientação para registro:
I. A avaliação da aprendizagem terá os registros de notas expressos em uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero);
II. Para a composição da média do período avaliativo trimestral do Ensino Fundamental será, obrigatoriamente, proporcionado ao aluno(a) no mínimo 02 (dois) instrumentos de avaliação e 02 (dois) instrumentos de recuperação de estudos, não havendo necessariamente a vinculação de um instrumento de recuperação para cada instrumento de avaliação.
III. Para a aprovação do(a) aluno(a) de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental ao final do ano letivo, exige-se média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do cômputo geral do total de dias letivos.
IV. O registro numérico das avaliações deverá constar no Livro de Registro de Classe *online* sob responsabilidade do professor, bem como constar no campo de registro de conteúdos os que foram objeto da referida avaliação.
V. Os pareceres parciais e final poderão ser anexados na função SERE Pedagógico.
VI. As atividades das oficinas do Tempo Integral por possuirem uma organização flexível para formação de turmas, não são submetidos ao mesmo processo de avaliação dos componentes curriculares da Matriz Curricular quanto ao registro de notas. Porém, o acompanhamento do processo formativo dos(as) alunos(as), deverá ser realizado e registrado por meio de outros instrumentos (portfólio, ficha individual, entre outros).
Parágrafo único: As instituições de Ensino Fundamental deverão organizar 04 (quatro) momentos para Avaliação Diagnóstica no decorrer do ano letivo, de acordo com os materiais e instrumentos de avaliação disponibilizados pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil – SONDAR.
Art. 7º - A avaliação da aprendizagem na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, mesmo em se tratando de acesso ao Ensino Fundamental.
Parágrafo único: Na Educação Infantil, o registro da avaliação dar-se-á por meio de parecer bimestral, emitido pelo próprio professor(a) considerando os aspectos qualitativos acumulados ao longo do processo de ensino e aprendizagem, considerando nesse registro os aspectos pedagógicos.
Da avaliação diagnóstica qualitativa individualizada
Art. 8º - A avaliação diagnóstica qualitativa individualizada será realizada três vezes durante o ano letivo, ao final de cada trimestre, para revelar o nível de aprendizagem do estudante, bem como da turma, a partir de 2024.
Art. 9º - A Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental – Departamento Municipal de Educação, elaborou o modelo de registro da Avaliação diagnóstica qualitativa individualizada, utilizando os mapas curriculares das disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia e Ciências, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
Art. 10º - Os professores deverão registrar em uma planilha o desempenho nos estudantes, de acordo com cada descritor/disciplina, a qual permitirá uma análise referente à aprendizagem dos estudantes de maneira mais ampla, de acordo com o modelo elaborado pelo Departamento de Municipal de Educação.
Art. 11 - A partir destes dados, o coordenador pedagógico deverá realizar o acompanhamento de cada estudante/turma, a fim de organizar o monitoramento da aprendizagem de modo que revele o progresso e/ou dificuldades encontradas, bem como deverá enviar à Coordenação Pedagógica do Departamento de Educação o Relatório com os dados obtidos.
Art. 12 - A partir dos dados recebidos o Departamento Municipal de Educação realizará a consolidação dos mesmos, e obterá o resultado geral da Rede.
Art. 13 - As devolutivas dos resultados serão refletidas e discutas pelas equipes, em suas respectivas instituições. Após essa reflexão, a escola deverá incluir no Plano de Ação, estratégias e intervenções para garantir a aprendizagem dos estudantes.
Da Recuperação de Estudos e Da Recuperação Paralela de Estudos
Art. 14 - A recuperação de estudos é direito de todos os estudantes da educação básica, independente do nível de apropriação dos conhecimentos básicos, sendo sua oferta obrigatória.
Art. 15 - A recuperação de estudos dar-se-á de forma permanente e concomitante ao processo de ensino e de aprendizagem, realizada ao longo do trimestre, assegurando a todos os(as) alunos(as) novas oportunidades de aprendizagem.
Art. 16 - A recuperação de estudos deverá ser organizada com atividades significativas, por meio de procedimentos didático-metodológicos diversificados que priorizem a aprendizagem dos conteúdos.
Art. 17 - A proposta de recuperação de estudos deverá indicar a área de estudos e os conteúdos do componente curricular. As atividades de recuperação deverão ser planejadas, preferencialmente, durante a hora-atividade dos professores, em conjunto com a Equipe Pedagógica da instituição de ensino, tendo como o objetivo a aprovação do estudante, quando este tiver condições de acompanhar a série/ano seguinte.
Art. 18 - Poderão ser promovidos por Conselho de Classe os(as) alunos(as) que demonstrarem apropriação dos conteúdos mínimos essenciais e que demonstrem condições de dar continuidade de estudos nos anos seguintes.
Art. 19 - No caso do(a) aluno(a) ter obtido, no processo de recuperação, um valor acima daquele anteriormente atribuído, a nota deverá ser substituida, uma vez que o maior valor expressa o melhor desempenho do(a) aluno(a) em relação a aprendizagem dos conteúdos, sendo que o resultados da recuperação deverão ser registrados no Livro de Registro de Classe Online.
Art. 20 – A recuperação paralela de estudos acontecerá em contraturno, com atividades significativas, por meio de procedimentos didático-metodológicos diversificados que priorizem a aprendizagem dos conteúdos, que não obtiveram êxito na recuperação de estudos realizada em sala de aula, no decurso regular de ensino.
Parágrafo único: A proposta de recuperação paralela de estudos deverá indicar a área de estudos e os conteúdos do componente curricular, por meio de Plano de Recuperação elaborado e documentado pela instituição de ensino (modelo encaminhado pelo Departamento Municipal de Educação). As atividades de recuperação deverão ser planejadas pelos professores específicos para este fim – Acompanhamento Pedagógico – e em conjunto com a Equipe Pedagógica da instituição de ensino.
Da Avaliação Municipal e Avaliações Externas
Art. 21 – A avaliação da Rede Municipal de Educação, a partir do ano de 2021, é organizada considerando as notas obtidas da avaliação diagnóstica – SONDAR.
Parágrafo único: SONDAR – Instrumento de avaliação disponibilizado pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil, que avalia os conteúdos e habilidades trabalhados nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental.
Art. 22 – A nota da avaliação municipal é composta pela média das avaliações – SONDAR volume 1 + SONDAR volume 2, divido por 2 = Média 1º semestre; e SONDAR volume 3 + SONDAR volume 4, divido por 2 = Média 2º semestre.
Art. 23 – AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA na Rede Municipal de Educação é baseada nas orientações do CAED para avaliação de fluência leitora, em que a Coordenação de Ensino Fundamental – DME elabora e encaminha para as Unidades Escolares orientações e planilha para a aplicação de fluência leitora para 1º, 3º e 4º ano.
Art. 24 - Aplicada a avaliação de fluência a equipe da escola enviará as planilhas da fluência leitora de cada turma para que a partir dela, a equipe do DME possa elaborar plano de intervenção e melhorar o nível leitor da Rede.
Art. 25 – São consideradas avaliações externas, oriundas de entes federais ou estaduais, aplicadas à Rede Municipal de Educação, as que após sua aplicação apresentam índices de aproveitamento obtidos pela Rede Municipal de Educação, e que consideram, minimamente, os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, como:
I. Prova Paraná – é um instrumento de avaliação diagnóstica da SEED – Secretaria Estadual de Educação e Esportes do Estado do Paraná, elaborado com o objetivo de identificar as dificuldades e habilidades já apropriadas pelos estudantes durante o processo de ensino e aprendizagem, sendo aplicada para as turmas de 5º anos.
II. Prova Paraná Mais - é um instrumento de avaliação em larga escala, elaborado com o objetivo de quantificar dados sobre as aprendizagens dos estudantes, sendo aplicada para as turmas de 2º e 5º anos, e desenvolvida pela SEED – Secretaria Estadual de Educação e Esportes do Estado do Paraná.

III. Prova Brasil - A Prova Brasil e o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb) são avaliações para diagnóstico, em larga escala, desenvolvidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC). Têm o objetivo de avaliar a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional brasileiro a partir de testes padronizados e questionários socioeconômicos.
IV. Avaliação de Fluência 2º ano – Paraná. - A avaliação da fluência visa verificar a capacidade do estudante de ler palavras, pseudopalavras e textos voltados à sua etapa escolar de forma fluida e no ritmo adequado. Nesse modelo de avaliação, geralmente aplicado nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a criança realiza uma leitura para um professor ou uma professora e tem o seu desempenho associado a um Perfil de Leitor.
Das Atribuições das Instituições de Ensino Muncipais
Art. 26 – Compete às equipes das Instiuições de Ensino:
a) Da Equipe Pedagógica:
I. Propor e acompanhar os encaminhamentos metodológicos quanto ao processo avaliativo;
II. Orientar os(as) professores(as) quanto o preenchimento do Livro de Registro de Classe Online e demais documentos necessários para o registro do aproveitamento escolar do(a) aluno(a);
III. Analisar os resultados do desenvolvimento do processo educativo e aproveitamento escolar do(a) aluno(a), promovendo novas ações metodológicas.
b) Da Equipe Docente:
I. Proceder a avaliação contínua, cumulativa e processual dos(as) alunos(as), utilizando-se de instrumentos diversificados;
II. Promover a recuperação de estudos em consonância com o processo ensino e de aprendizagem, estabelecendo diferentes estratégias no decorrer do período avaliativo;
III. Participar do Pré-conselho e Conselho de Classe, propondo, alternativas pedagógicas que promovam o êxito do processo educacional;
IV. Manter atualizados o Livro de Registro de Classe Online e demais documentos, conforme legislação vigente.
c) Do Secretário(a) Escolar:
I. Elaborar Ata do Conselho de Classe;
II. Registrar os resultados das avaliações dos(as) alunos(as) no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) a partir do LRCOM ao final de cada trimestre.
III. Encaminhar ao SERE, após visto favorável da coordenação pedagógica, os resultados expressos no LRCOM
Das Atribuições do Departamento Municipal de Educação
Art. 27 – Cabe ao Departamento Municipal de Educação, divulgar a presente Instrução, bem como orientar quanto aos processos de Avaliação Diagnóstica, Qualitativa Individualizada, Municipal e Externas, e Recuperação de Estudos dos(as) alunos(as) das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação, por meio de reuniões com as equipes pedagógicas e direções das instituições, visitas para conferência e orientações in loco, a fim de observar e efetividade desta instrução.
Art. 28 - A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 20 de novembro de 2023.

MARILÚCIA ANDRIGUETTI
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:72C4109D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATICA Nº 006/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
INSTUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2023
EMENTA: Dispõe sobre a Transição entre as Etapas de Ensino: Educação Infantil/Ensino Fundamental I, e Ensino Fundamental I/ Ensino Fundamental II, da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR.

O Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste, no uso de suas atribuições conferidas pelo Prefeito Municipal, e considerando:
· a Lei Federal nº 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
· Os Projetos Político-Pedagógicos das instituições de ensino municipais;
· O termo de Adesão ao projeto de transição do 5º para o 6º ano – SEED;
RESOLVE:
Da Transição entre as Etapas de Ensino
Art. 1º - Entende-se por transição entre as Etapas de Ensino, a passagem de uma etapa do ensino para outra, Educação Infantil para o Ensino Fundamental, e/ou Ensino Fundamental I para o Ensino Fundaemtnal II, seja na mesma instituição de ensino ou em instituição diferente, considerando o processo de reorganização pedagógico, psicológico e curricular de professores e alunos, pertencentes à esta etapa.
Art. 2º - A transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I ocorre da Pré-Escola II para o 1º ano do Ensino Fundamental I.
Art. 3º São objetivos da transição Educação Infantil e o Ensino Fundamental I:
a) Subsidiar os professores na compreensão do processo de transição da Educação Infantil para o 1º ano, garantindo o direito da criança em vivências e experiências significativas, contribuindo na sua formação plena, em ambas as fases: educação infantil e ensino fundamental.
b) Diminuir os impactos causados pela mudança de instituição, garantindo a continuidade do aprendizado.
c) Contemplar as estratégias que visam a articulação entre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Projeto Político Pedagógico (PPP) das instituições, respeitando sua legitimidade quanto as considerações, os direitos e as concepções, que são efetivados no cotidiano quanto a integração de experiências entre família e escola.
d) Compreender que a educação infantil não se ocupa da preparação para a entrada no ensino fundamental, mas que, em cada ação e prática, o movimento seja de atender às especificidades, individualidades e as totalidades das crianças.
e) Compreender cada momento de ingresso numa instituição de ensino deve ser organizado com vistas às necessidades físicas, cognitivas e emocionais das crianças, respeitando seus medos e inseguranças, amenizando angústias de adaptação
f) Garantir que as instituições conversem entre si, dando continuidade ao processo, inclusive compartilhando as informações de vida da criança, como relatórios, portfólios ou outros registros que evidenciem os processos vivenciados por ela, dando oportunidade para que ela progrida em todos os seus aspectos.
g) Garantir a articulação dos currículos e das práticas pedagógicas que envolvem essas etapas, de modo que as instituições de ensino sejam incentivadas a traçarem formas de tornar essa transição tranquila, pautada na relação e continuidade dos conteúdos.
Art. 3º - A transição do Ensino Fundamental I para o Ensino Fundamental II, ocorre entre as turmas de 5º ano para o 6º ano, do Ensino Fundamental II. São objetivos desta etapa de transição:
a) Distinguir as ações pedagógicas do 5º para o 6º ano, incorporando-as ao contido no currículo escolar, na organização do trabalho pedagógico, no espaço e tempo escolar e, ainda, na relação professor/estudante.
b) Compreender que o estudante, na transição dos anos iniciais para os anos finais do ensino fundamental, encontra-se também em um momento de transição no seu desenvolvimento entre a infância e a adolescência, ocorrendo mudanças biológicas, cognitivas e emocionais.
c) Almejar uma educação de qualidade refletindo sobre os diversos fatores que influenciam o processo de ensino-aprendizagem, assim como é necessária uma ação coordenada e comprometida de todos os envolvidos nesse processo educacional.
d) Comprometer toda comunidade escolar no processo educacional, especialmente a família e/ou responsáveis.
e) Fomentar a parceria entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED) e o Departamento Municipal de Educação, na organização de estudos, reflexões e ações, com o intuito de amenizar as rupturas vivenciadas, tanto por estudantes quanto professores, em relação ao processo de transição do 5º ano para o 6º ano no ensino fundamental.

f) Contribuir com a continuidade do processo de ensino-aprendizagem na nova etapa de ensino, com vistas à garantia de uma escola pública de qualidade para todos (as).
Art. 4º - O objetivo da presente instrução é efetivar ações permanentes que minimizem as dificuldades de transição entre as etapas de ensino, realizando um trabalho de conscientização com os professores para auxiliar no processo de adaptação visando êxito no processo ensino aprendizagem e contribuindo com os alunos na nova escola amenizando as dificuldades encontradas.
Das disposições gerais e transitórias
Art. 5º - Fica a cargo do Departamento Municipal de Educação em parceria com as instituições de ensino e SEED, organizar um plano de ação/projeto de Transição entre as etapas, contemplando as especificidades e ações de cada etapa, conforme a organização da Rede Municipal de Educação.
Art. 6º – Cabe ao Departamento Municipal de Educação, divulgar a presente Instrução, bem como orientar quanto ao processo de Transição entre as Etapas, por meio de reuniões com as equipes pedagógicas e direções das instituições, a fim de observar e efetividade desta instrução.
Art. 7º - A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.
Itapejara D'Oeste, 20 de novembro de2023.

MARILÚCIA ANDRIGUETTI
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3F554C40

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 248/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 248/2023
DATA: 19.12.2023
SÚMULA: Cria o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor do Município de Itapejara D´Oeste.
O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e Considerando a Lei Federal nº 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade;
Considerando a Lei Estadual nº15.229/2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual;
DECRETA:
Art. 1ºFica criado o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Itapejara D´Oeste.
Art. 2ºO Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Itapejara D´Oeste, será composto pelos seguintes servidores:
I - Representantes do Departamento de Urbanismo:
a) Leandro Henrique Maas Santos;
b) Elias Mariano da Costa.
II - Representante do Departamento de Administração:
a) Vlademir Lucini.
III - Representante da Procuradoria Geral do Município:
a) Altair Rodrigues Pires de Paula.
IV - Representante do Departamento de Finanças:
a) Ana Maria Cortung.
Parágrafo único. A coordenação geral do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Itapejara D´Oeste, será exercida pelo Servidor Leandro Henrique Maas Santos, com formação profissional na área de Engenharia Civil.
Art. 3ºO Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Itapejara D´Oeste, possui caráter estritamente técnico, será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculado diretamente ao Departamento de Urbanismo.
Art. 4ºCaberá ao Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Itapejara D´Oeste, dentre outras funções:
I - elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações do SEDU/PARANACIDADE;
II - promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;
III - subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;
IV - elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor;
V - dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico;
VI - promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do grupo;
VII - auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de Itapejara D´Oeste;
VIII - estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;
IX - criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de linhas específicas do plano diretor de desenvolvimento local.
Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0104A2A8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 249/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 249/2023
DATA: 19.12.2023
SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar e restos a liquidar inscritos até 19 de dezembro de 2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com amparo no Decreto Presidencial 20.910, de 06 de janeiro de 1932,
CONSIDERANDO que o Decreto 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que trata da prescrição contra a Fazenda Pública, dispõe em seu art. 1° que: "Art. 1°. As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem";
CONSIDERANDO que o Código Civil brasileiro, Lei Federal n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados, incorporando-o ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, § 5°, inc. I, estabelece que: "art. 206. Prescreve: [...] § 5°. Em cinco anos. [...] I – a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";
CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos, conforme exposto nos considerados anteriores;
CONSIDERANDO, por fim, que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;
DECRETA:
Art. 1º- Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar e os Restos a Liquidar processados e não processados inscritos até 19 de dezembro de 2018;

§ 1°. Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritos em restos a pagar e em restos a liquidar processados identificados no Anexo I do presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.
§ 2°. Eventuais pagamentos que vierem a ser reclamados em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderão ser atendidos à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei n.° 4.320, de 17 de maio de 1964, regulamentado pelo Decreto n.° 62.115, de 12 de janeiro de 1968.
Art. 2°- Ficam desde já notificados todos os credores constantes do rol do Anexo I deste Decreto acerca do inteiro teor deste ato administrativo, para no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação, requerer junto ao Departamento de Finanças o direito ao pagamento, caso tal direito seja verificado.
Art. 3º- Fica fazendo parte integrante deste Decreto o Anexo I no qual discrimina o rol dos restos a pagar e os restos a liquidar por exercício e credor.
Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1C72CD0B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 721/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 721/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Daniela Todorovski, Matrícula: 1014218-1. Órgão de Lotação: Depto. de A. Social. Cargo ou função: Assistente Social. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/12/2023 as 05h00 e retorno dia 21/12/2023 as 15h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Carro (oficial). Finalidade da viagem: Buscar paciente adolescente de internamento de dependência química. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 19.12.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F2F9AC93

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2075/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2075/2023
DATA: 18/12/2023
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 53 da Lei Municipal 1215/2010:
Resolve:
Art. 1º - Exonera a partir do dia 18/12/2023 o Senhor CLEYTON O. FERRARI, portador do CPF nº 082.151.839-99 e RG nº 13.536.269-7 SSP/PR, da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS. Atuante na Escola Municipal Irmão Josafat Kmita.
Art. 2º - Exonera a partir do dia 18/12/2023 a Senhora DANIELLA WRONSKI, portadora do CPF nº 050.387.649-67 e RG nº 8.975.458-5 SSP/PR, da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS. Atuante na Escola Municipal P. P. V. Parigot de Souza.
Art. 3º - Exonera a partir do dia 18/12/2023 a Senhora ELIANE FATIMA MITRUT, portadora do CPF nº 037.171.099.52 e RG nº 7.282.599-3 SSP/PR, da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS. Atuante na Escola Municipal Nereu Ramos.
Art. 4º - Exonera a partir do dia 18/12/2023 a Senhora GÉSSICA PEGORINI, portadora do CPF nº 089.350.469-65 e RG nº 9.575.739-3 SSP/PR, da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS. Atuante na Escola Municipal Irmão Josafat Kmita.
Art. 5º - Exonera a partir do dia 18/12/2023 a Senhora ISETE T. CAGNIN, portadora do CPF nº 706.915.179-91 e RG nº 5.093.323-7 SSP/PR, da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS. Atuante na Escola Municipal Nereu Ramos.
Art. 6º - Exonera a partir do dia 18/12/2023 a Senhora IVALDECIR GNOATTO, portadora do CPF nº 015.281.899-57 e RG nº 4.778.953-2 SSP/PR, da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS. Atuante na Escola Municipal Nereu Ramos.
Art. 7º - Exonera a partir do dia 18/12/2023 a Senhora JAQUELINA TODOROVISKI, portadora do CPF nº 063.801.329-10 e RG nº 10.084.787-6 SSP/PR, da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS. Atuante na Escola Municipal P. P. V. Parigot de Souza.
Art. 8º - Exonera a partir do dia 18/12/2023 a Senhora JOSMERY DA SILVA, portadora do CPF nº 041.335.949-24 e RG nº 6.976.927-6 SSP/PR, da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS. Atuante no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Junice Forner Lucini.
Art. 9º - Exonera a partir do dia 18/12/2023 a Senhora LUANA ANDREGUETTI, portadora do CPF nº 098.634.539-35 e RG nº 10.847.269-3 SSP/PR, da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS. Atuante no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Junice Forner Lucini.
Art. 10 - Exonera a partir do dia 18/12/2023 a Senhora, MARISETE TEREZINHA HOFFMANN portadora do CPF nº 778.381.819-68 e RG nº 5.467.652-2, da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS. Atuante na Escola Municipal Nereu Ramos.
Art. 11 - Exonera a partir do dia 18/12/2023 o Senhor RONALDO FERNANDES, portador do CPF nº 091.423.549-43 e RG nº 9.856.310-5 SSP/PR, da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS. Atuante na Escola Municipal P. P. V. Parigot de Souza.
Art. 12 - Exonera a partir do dia 18/12/2023 a Senhora TANIA MARIA F. DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 066.497.029-00 e RG nº 10.141.941-0 SSP/PR, da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS. Atuante na Escola Municipal Nereu Ramos.
Art. 13 - Exonera a partir do dia 18/12/2023 a Senhora TATIANE BEPPLER, portadora do CPF nº 010.506.169-79 e RG nº 9.271.913-8 SSP/PR, da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS. Atuante na Escola Municipal Irmão Josafat Kmita.
Art. 14 – Exonera a partir do dia 18/12/2023 a Senhora TANICLER ROBETTI, portadora do CPF nº 060.553.259-18 e RG nº 10.145.638-2 SSP/PR, da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS. Atuante na Escola Municipal Irmão Josafat Kmita.
Art. 15 - Exonera a partir do dia 18/12/2023 a Senhora GABRIELE CRISTINE FRANCESCHETO, portadora do CPF nº 077.118.949-45 e RG nº 9.314.445-7 SSP/PR, da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. Atuante na Escola Municipal Josafat Kmita.
Art. 16 - Exonera a partir do dia 18/12/2023 a Senhora FRANCIELE DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 034.191.919-52 e RG nº7.790.839-0 SSP/PR, da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. Atuante na Escola Municipal Nereu Ramos.

Art. 17 - Exonera a partir do dia 18/12/2023 a Senhora KARLA MAYARA GUBERT, portadora do CPF nº076.133.089-52 e RG nº10.803.133-6 SSP/PR, da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS. Atuante na Escola Municipal Nereu Ramos.
Art. 18 - As despesas decorrentes do cumprimento da presente portaria correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 19 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8A17CC4D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2076/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2076/2023
DATA: 19.12.2023
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 53 da Lei Municipal 1215/2010:
Resolve:
Art. 1º - Destitui-se a partir do dia 20/12/2023, DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - 20 HORAS SEMANAIS, o servidor Adriel Júnior Pilatti, portador do CPF nº 093.296.889-93 e RG nº 12.348.267-0 SSP/PR. Atuante na Escola Municipal Nereu Ramos.
Art. 2º - Destitui-se a partir do dia 20/12/2023, DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - 20 HORAS SEMANAIS, a servidora Cláudia Fabrício das Neves, portador do CPF nº842.061.289-87 e RG nº 7.168.471-7 SSP/PR. Atuante na Escola Municipal Irmão Josafat Kmita.
Art. 3º - Destitui-se a partir do dia 20/12/2023, DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - 20 HORAS SEMANAIS, a servidora Franciella Cristina Pilatti, portador do CPF nº065.858.239-90 e RG nº 9.176.784-8 SSP/PR. Atuante no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.
Art. 4º - Destitui-se a partir do dia 20/12/2023, DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - 40 HORAS SEMANAIS, a servidora Jôsy Onning Cisseski, portador do CPF nº 285.399.298-56 e RG nº 7.572.763-1 SSP/PR. Atuante na Escola Municipal P. P. V. Parigot de Souza.
Art. 5º - Destitui-se a partir do dia 20/12/2023, DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - 20 HORAS SEMANAIS, a servidora Karla Mayara Gubert, portador do CPF nº 076.133.089-52 e RG nº 10.803.133-6 SSP/PR. Atuante na Escola Municipal Nereu Ramos.
Art. 6º - Destitui-se a partir do dia 20/12/2023, DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - 20 HORAS SEMANAIS, a servidora Marisete Terezinha Hoffmann, portador do CPF nº 778.381.819-68 e RG nº 5.467.652-2 SSP/PR. Atuante na Escola Municipal Nereu Ramos.
Art. 7º - Destitui-se a partir do dia 20/12/2023, DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - 20 HORAS SEMANAIS, a servidora Neuza Fátima de Souza, portador do CPF nº 063.360.379-16 e RG nº 9.902.520-4 SSP/PR. Atuante na Escola Municipal Irmão Josafat Kmita.
Art. 8º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente portaria correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7393C9E9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2077/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2077/2023
DATA: 19.12.2023
SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Acompanhamento da Distribuição de Turmas/Aulas para o Ano Letivo de 2024, nas Instituições de Ensino Municipais.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, por meio das atribuições legais a ele concedidas, e considerando o a Resolução nº01/2023 que regulamenta a distribuição de aulas para o ano de 2024 nas Instituições Municipais de Ensino e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Comissão de Acompanhamento da Distribuição de Turmas/aulas para o Ano Letivo de 2024, nas Instituições de Ensino Municipais, conforme Art nº02 da Resolução nº 01/2023:
I. Uma Diretora da Rede Municipal de Educação;
Nome: Andréia Antunes Alves
II. Um Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação;
Nome: Adriel Júnior Pilatti
III. Dois professores (as) da Rede Municipal de Educação;
Nome: Fernanda Ribeiro
Nome: Natânia Semler
IV. Um secretário(a) escolar;
Nome: Jamir Copini
Art. 2° Compete a esta Comissão o acompanhamento integral do processo de Distribuição de turmas/aulas de acordo com a Resolução nº01/2023.
Art. 3° Os trabalhos desenvolvidos por esta comissão serão gratuitos, sem ônus ao município.
Art. 4° A Comissão de Acompanhamento de Distribuição de turmas/aulas se extingue com a conclusão dos trabalhos e a divulgação da planilha de distribuição de aulas na Multiplataforma do Departamento Municipal de Educação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4CB4A859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 54 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece o recesso para comemoração das festas de final de ano.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O recesso para comemorações das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá o período entre os dias 22 de dezembro de 2023 até o dia 07 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 19 de dezembro de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:A03E37D7

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 21 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023. -

Estabelece horário de funcionamento da Câmara Municipal de Itaperuçu.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo e Lei Orgânica Municipal , após ouvido o Plenário decreta o seguinte:

Art. 1º A Mesa Diretora fixa rotinas administrativas no âmbito do Poder Legislativo de Itaperuçu, a fim de bem gerir seus trabalhos e garantir eficiência e controle em seus atos.

Art. 2º A forma de expediente de trabalho se dará no horário das 08 (oito) ás 12 (doze) horas, no período de Recesso Parlamentar, de 08 (oito) de Janeiro de 2024 a 04 (quatro) de Fevereiro de 2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Pedroso de Moraes, 19 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:240A33CA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 22/2023 – CMAS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe Sobre a Aprovação da Adesão do recurso para Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 100.000,00 através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada às 9h do dia 19 de dezembro de 2023, na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 11/2023 o CMAS:

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR Adesão do recurso no valor de R$ 100.000,00 para o Fundo Municipal de Assistência Social desse município, através do Programa de Estruturação do SUAS.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 19 de dezembro de 2023.

LEOMAR DA SILVA CRUZ
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:55CDEE85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º-Exonerar a partir desta data, o servidor**VICTOR EMANOEL DE PONTES LIMA** portadordo RG **Nº 14.***.***-1/PR,**matricula 5645-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Expedição de Documentos, Licenciamento, Fiscalização e Controle Urbanístico.**

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:498A469C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 370/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designaro Servidor abaixo relacionado para exercer as funções de Fiscal de Contrato:

Secretaria Municipal de Planejamento:

ELTON ERICK ROCHA NOVKA	Rg:10.***.***-2

Art. 2º- Conceder gratificação ao servidor, conforme Lei n°717/2021 de 27 de Agosto de 2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de 18/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:2565909B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

FIXA PERCENTUAL DE CORREÇÃO MONETÁRIA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná Sr. **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o percentual acumulado e atribuído ao IPCA disponibilizado na página do IBGE, ao índice de correção dos impostos municipais, o qual restou o percentual de 4,68% aos últimos doze meses,

DECRETA:
Art. 1º. Fica atribuído o índice de correção monetário do IPCA, com o percentual acumulado dos últimos doze meses em 4,68% (quatro

virgula sessenta e oito por cento), para aplicação do fator de correção ao lançamento de tributos municipais e à Unidade Fiscal do Município (UFM), ao exercício de 2024.

Art. 2º. A Unidade Fiscal do Município de Itaperuçu passará a vigorar com valor de valor de R$ 111,06 (cento e onze reais e seis centavos).

Art. 3º. Os reflexos da correção monetária incidirão, automaticamente, sobre os tributos municipais instituídos e ou regulamentos, por leis ou decretos municipais e seus anexos, de todas as espécies tributárias de competência do município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.
NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:CCA72A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº224/2023

CONTRATO Nº 224/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RR PIETTA LTDA.
CNPJ: 25.343.077/0001-95
OBJETO: "Aquisição e serviço de instalação de piso de borracha para parque infantil (playground), atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social".
DO VALOR: R$ 56.244,00 (cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F11A4C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº001/2023

ATA DE REGISTRO Nº 001/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 105/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: COMPASS SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 48.398.998/0001-50
OBJETO: "Aquisição de kits de materiais didáticos semiestruturados, para alunos e professores da Educação Infantil (1 a 5 anos) e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Educação do município de Itaperuçu – Paraná, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Itaperuçu".
DO VALOR: R$ 1.768.513,49 (hum milhão setecentos e sessenta oito mil quinhentos e treze reais e quarenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:AEA027A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 003/2023-PRAZO

CONTRATO Nº 003/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 125/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DR-COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS.
CNPJ: 41.013.834/0001-19
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE MATERIAL TIPO MEDICO/HOSPITALAR PARA DAR O INÍCIO DA OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE ITAPERUÇU"
DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7FE7AF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 224/2022-VALOR

CONTRATO Nº 224/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ES PRIME SERVICES LTDA.
CNPJ: 47.050.104/0001-74
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES MUNICIPAL, COM ÁREA EQUIVALENTE A 1.117,16M² NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU "
DO VALOR: R$ 251.066,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:44FA8C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº223/2023

CONTRATO Nº 223/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ARTIGAS & MAZUR SERVIÇOS ELETRICOS LTDA.
CNPJ: 31.067.793/0001-90
OBJETO: "Contratação de empresa especializada, para a realização de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos médicos e móveis hospitalares nos Estabelecimentos Municipais de Saúde".
DO VALOR: R$ 37.190,00 (trinta e sete mil cento e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:164EE783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2021-PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 13/2021
MODALIDADE DISPENSA Nº 013/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SONARA BONFIM JOEKEL
CPF: 068.030.099-63
OBJETO: LOCAÇÃO DE PÁTIO PARA MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.
DO VALOR: R$ 30.576,00 (TRINTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BFD19FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICONº095/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para a aquisição de 1 (um) Veículo tipo Pick-Up, zero km, cabine dupla 4x4 (diesel)".** Cujo vencedor foi a empresa: **SMART VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 37.508.677/0001-45** no valor de **R$ 241.990,00 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e noventa reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 19 de dezembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7129FED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº104/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº104/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Fraldas Infantis e Adultas para atendimento do Setor de Serviço Social desta Secretaria Municipal de Saúde.".** Cujo vencedor foi a empresa: **DR COMERCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA, CNPJ Nº 41.013.834/0001-19** no valor de **R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 19 de dezembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:904E0127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2023

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº033/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
VENDEDOR ANTONIO LEDER, CPF: 307.822.019-20
OBJETO: "Desapropriação amigável ou judicial ao imóvel com área de 174,00m² na Av. Crispim Furquim de Siqueira, Centro, Itaperuçu – PR".
DO VALOR: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO de 2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F16D5805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº035/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA EMERGÊNCIAL nº 035/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição, roçada e limpeza de vias e valas, coleta e poda de galhos, coleta de resíduos domiciliares e comerciais com estação de transbordo, e transporte até o aterro sanitário de caráter EMERGÊNCIAL",** junto a empresa: **ES PRIME SERVICES LTDA** inscrito no **CNPJ nº 47.050.104/0001-74** no valor total de **R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais),** nas conformidades da Lei 14.133/2021.

Itaperuçu, 19 de dezembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:54E7ACD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 144/2023 – ACRESCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 144/2023
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: SARMENTO CONCURSOS LTDA.
CNPJ Nº 08.377.069/0001-40
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROVA, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO, REALIZAÇÃO DO CERTAME, LEITURA/DIGITALIZAÇÃO, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS, RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – PR.
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUI TODO RECURSO (INFRAESTRUTURA, HUMANO, TECNOLÓGICO E MATERIAL) NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO"
DO VALOR: R$ 20.755,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:16BB5D97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 53.2023

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0161/2023 – Pregão eletrônico nº 053/2023** que teve por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO DECORATIVO EM ESTRUTURA METÁLICA COM CONSTRUÇÃO DE BASE EM CONCRETO PARA FIXAÇÃO**; e, ADJUDICAR aos proponentes:** GRÁFICA DO PRETO LTDA, CNPJ/MF: 03.750.414/0001-26, Inscrição Estadual: 13194810-5, Inscrição Municipal: 94852, Avenida Balneário Dr. Meirelles, nº 09,

quadra 03, Setor II, Tijucal, Cuiabá/MT, Fone: (65) 3665-0754 / E-mail: waldemir.graficadopreto@gmail.com, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 19 de dezembro de 2023. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BF86BF56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO PE 53.2023

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 0168/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 053/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa GRÁFICA DO PRETO LTDA, CNPJ/MF: 03.750.414/0001-26, Inscrição Estadual: 13194810-5, Inscrição Municipal: 94852, Avenida Balneário Dr. Meirelles, nº 09, quadra 03, Setor II, Tijucal, Cuiabá/MT, Fone: (65) 3665-0754 / E-mail: waldemir.graficadopreto@gmail.com **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO DECORATIVO EM ESTRUTURA METÁLICA COM CONSTRUÇÃO DE BASE EM CONCRETO PARA FIXAÇÃO **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta dias). **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:19/12/2023.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:425F1AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023

Súmula: *Aprova as contas do Poder Executivo do Município de Ivaí, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2021.*

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Ivaí, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2021, processo de Prestação de Contas nº 218440/22, nos termos do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 222/23 – Segunda Câmara, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ivaí, em 19 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:6505DB4E

CÂMARA MUNICIPAL
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2023

Dispõe sobre o ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Ivaí.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º É declarado ponto facultativo o trabalho da Câmara Municipal de Ivaí no período de 26 de dezembro a 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:B3915567

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EDSON DOMARESKI, advogado da Câmara Municipal de Ivaí, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023, para o período concessivo de 28/12/2023 a 16/01/2024.

Parágrafo único. É concedido ao servidor o direito de converter dez dias de férias em abono pecuniário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:5C764E19

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº14, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Súmula: Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social, do Município de Ivaí/PR para o ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1239/2017; em reunião ordinária do dia 19 de dezembro de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação 2024 referente ao Co-financiamento anual do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) para o Município de Ivaí – Paraná.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 19 de dezembro de 2023.

PATRICIA BOBEK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS - IVAÍ PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:5949B8F6

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº15, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Súmula: Aprovação total da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira dos recursos do Sistema Único de Assistência Social, referente ao exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1239/2017, em reunião ordinária do dia 19 de dezembro de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira dos Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – SUAS, da Gestão do Suas do Governo Federal (IGD-SUAS) e do Co-Financiamento do Governo Federal (IGD-PBF), referente ao exercício de 2022 do Município de Ivaí-PR.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 19 de dezembro de 2023.

PATRICIA BOBEK

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS - IVAÍ PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:F65D4183

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº31, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente em conformidade com a Deliberação nº089/2019 – CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1116/2015; em reunião ordinária do dia 19 de dezembro de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o processo de Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, em conformidade com a Deliberação nº089/2019 – CEDCA/PR para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, referente ao primeiro semestre de 2023.
Art.2º - Aprovar Justificativa do Órgão Gestor apresentada ao CMDCA referente a prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 19 de dezembro de 2023.

MARIA ELIANE BARDAL
Presidente do Cmdca – Ivaí/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:88E00045

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº32, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA em conformidade com a Deliberação nº084/2019 – CEDCA, referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1116/2015; em reunião ordinária do dia 19 de dezembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado o processo de Prestação de Contas FINAL do Incentivo ao CMDCA, em conformidade com a Deliberação nº084/2019 – CEDCA/PR que visa apoio e o fortalecimento da atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), referente ao segundo semestre de 2022.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 19 de dezembro de 2023.

MARIA ELIANE BARDAL
Presidente Do CMDCA – IVAÍ/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:5F2DCC66

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº33, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, em conformidade com a Deliberação nº043/2021 – CEDCA/PR, referente ao 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1116/2015; em reunião ordinária do dia 19 de dezembro de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o processo de Prestação de Contas FINAL do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, em conformidade com a Deliberação nº043/2021 – CEDCA/PR, que visa ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19, referente ao primeiro semestre de 2023.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 19 de dezembro de 2023.

MARIA ELIANE BARDAL
Presidente do Cmdca – Ivaí/pr

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:13C61BF5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 227/2023

DECRETO N° 227/2023

SÚMULA: Decreto para descarte da tomada de preços 026/2023.

D E C R E T A

Art. lº - Descartar a tomada de preços de n° 026/2023. O qual não foi utilizado a referida numeração processual.

Parágrafo único: Deste modo relatamos que em nosso Sistema de Gestão o mesmo apresenta-se como "Descartado".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as dísposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:20EE087C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 223/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 111/2023

AVISO DE LICITAÇÃONº 223/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 111/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Locação de equipamento de raio x - Cr para o Hospital Municipal de Ivaí.
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903900000 1940
Data limite para acolhimento de PROPOSTA:08/01/2024 – 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 08/01/2024 – a partir das 13h45min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 19 de dezembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A81AEC8C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 224/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 112/2023 REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023

AVISO DE LICITAÇÃONº 224/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 112/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, gêneros alimentícios, material de limpeza, frutas e verduras para demanda da Secretaria Municipal de Educação.
Nova data limite para acolhimento de PROPOSTA:12/01/2024 – 13h30min.
Nova data de início da fase de LANCES: 12/01/2024 – a partir das 13h45min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 19 de dezembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:35C516B7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2023
OBJETO: Aquisição de materiais decorativos - Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: **TGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**
VALOR GLOBAL: R$ 6.290,00
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903000000 0260
Ratificada em 19/12/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BF2D2215

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 207/2023 PREGÃO Nº 179/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 099/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 207/2023
PREGÃO Nº 179/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 099/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de bolsas e cadernos personalizados para os professores da rede Municipal de Ensino.
VALOR GLOBAL: R$ 17.090,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: *TRY SUPRIMENTOS LTDA;*
HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2F842DB3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 209/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 209/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de material didático para os alunos da rede Municipal de ensino - faixa etária dos 03 ao 05 anos.
VALOR GLOBAL: R$ 218.400,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: **EDITORA FTD S/A**
HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A9E22D0E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 212/2023 PREGÃO Nº 183/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 103/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 212/2023
PREGÃO Nº 183/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 103/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de uniforme escolar e camiseta do Proerd - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR GLOBAL: R$ 222.798,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES;
HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2023
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E662A15D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 218/2023 PREGÃO Nº 187/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 107/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 218/2023
PREGÃO Nº 187/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 107/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de carnes, ovos e pães para atender a demanda do Hospital Municipal de Ivaí.
VALOR LOTE 001: R$ 90.698,00
VALOR LOTE 002: R$ 21.200,00
VALOR GLOBAL: R$ 111.898,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP;
HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7C82E388

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 217/2023 PREGÃO Nº 186/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 106/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 217/2023
PREGÃO Nº 186/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 106/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e de lavanderia institucional para o Hospital Municipal de Ivaí.
VALOR GLOBAL: R$ 40.600,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME - LOTE 001 = R$ 25.00,00.
DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMETICO LTDA - LOTE 002 = R$ 15.600,00.
HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:054BFEED

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 208/2023 PREGÃO Nº 180/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 100/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 208/2023
PREGÃO Nº 180/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 100/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares para as escolas da rede Municipal que estão sendo ampliadas.
VALOR GLOBAL: R$ 68.474,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - LOTE 001 E 003= R$ 46.700,00;MÓVEIS ANDRIELI LTDA ME - LOTE 002 = R$ 4.400,00;MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA - LOTE 004= R$ 11.100,00;ALFA LICITAÇÕES LTDA - LOTE 005 = R$ 6.274,00.
HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2023
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B12028E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2023

PORTARIA Nº 240/2023

Súmula: Autorização para abertura de concurso público.

Eu, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, considerando a necessidade das contratações apresentadas pelas Secretarias Municipais e o setor de Recursos Humanos e Finanças autorizado a tomar as providências necessárias para levar a efeito concurso público necessário ao suprimento de vagas existentes no quadro próprio de pessoal dessa forma

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a realização de Concurso Público Municipal para preenchimentos dos seguintes cargos e cadastros de reserva
Assistente Social (01 Vaga + CR)
Auxiliar Administrativo (02 Vagas+ CR)
Auxiliar de Serviços Gerais I (01 Vaga+ CR)
Auxiliar de Serviços Gerais II (01 Vaga+ CR)
Contador (Cadastro de Reserva+ CR)
Cozinheira (01 Vaga+ CR)
Cuidador Social (01 Vaga+ CR)
Dentista (01 Vaga+ CR)
Educador Social (01 Vaga+ CR)
Enfermeiro (01 Vaga+ CR)
Farmacêutico (01 Vaga+ CR)

Fonoaudiólogo (Cadastro de Reserva)
Motorista (02 Vagas+ CR)
Nutricionista (01 Vaga+ CR)
Operador de Máquinas (01 Vaga+ CR)
Pedagogo (01 Vaga+ CR)
Procurador (01 Vaga+ CR)
Professor (01 Vaga+ CR)
Professor de Educação Física (01 Vaga+ CR)
Psicólogo (01 Vaga+ CR)
Técnico em Agropecuária (Cadastro de Reserva)
Técnico em Enfermagem (Cadastro de Reserva)
Técnico em Informática (Cadastro de Reserva)
Técnico em Radiologia (01 Vaga+ CR)
Fisioterapeuta (1 Vaga + CR)
Fonoaudiólogo (1 Vaga + CR)
Veterinário (1 Vaga + CR)
Art. 2º - A presente portaria tem como fundamento a justificativa e necessidade para atendimento do interesse público, nos termos do inciso IV do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Ivaí, 19 de dezembro de 2023.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:1DF0C11D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Considerando a necessidade urgente do serviço público de contratação de pessoal sob pena de paralização de atividades essenciais, necessidade essa surgida em virtude do aumento dos serviços prestados aos munícipes, bem como o fato de vários servidores do quadro de pessoal do Município terem se aposentado no decorrer destes últimos anos e muitos outros que já preenchem os requisitos para a aposentadoria, bem como o falecimento de alguns servidores, e tendo em vista a determinação legal prevista no inciso II do art. 37 da Constituição Federal e no art. 10 da Lei n° 8.112/1990, que dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade, faz-se necessária a realização de novo concurso público para provimento dos cargos vagos e os que vierem a vagar nas seguintes áreas do município contidas na autorização para realização do concurso.

Nestes termos, justifica-se a realização de novo Concurso Público.

Ivaí, 19 de dezembro de 2023.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:0EC1EB87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2023

PORTARIA Nº 239/2023
Súmula: Define o gestor de convênios a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e de Abastecimento – SEAB e o Município de Ivaí.

O Prefeito Municipal de Ivaí, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

ART. 1º - Designar o servidor Tiago Sansana de Cristo, RG nº 7765258-2 e CPF: 046.569.509-47, Secretário Geral do Município de Ivaí, para acompanhar, fiscalizar e responder como gestor de convênios a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e de Abastecimento – SEAB, Referente ao **PROGRAMA DE FOMENTO À OVINICULTURA,** através do repasse de recursos para a aquisição de reprodutores ovinos.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2023.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:AB05FF73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TRINDADE E SEGATTO SERVIÇOS MÉDICOS S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.450.157/0001-26.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 034/2023, resultado do Processo de Inexigibilidade n° 003/2023-PMI que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica da área da Saúde para a prestação de serviços de consultas especializadas em Pediatria em atendimento a UBS Dr. Nelson Gomes.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.2	Consulta	180	Consultas Especializadas em Pediatria.	130,00	23.400,00

VALOR ADITIVADO: **R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **10 de março de 2024.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 19 de dezembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0BD3A6CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNIZAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: SUPERMERCADO GOLFETO LTDA.
VALOR: R$ 6.756,25
DATA: 19/12/2023

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:893E7B51

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO MUNICIPAL LEI Nº 037/2023

LEI Nº 037/2023

SÚMULA: Altera os artigos 4º, 5º, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20 da Lei 019/2021 e acrescenta o art. 20-A na mesma lei, e dá outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, APROVOU, E, ELE, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei 019/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidade que fragilize a manutenção dos indivíduos, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§1º. Os profissionais de nível superior das equipes de referência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais, mediante avaliação socioeconômica e laudo social.

§2º. É vedada a utilização de corte de renda como fator de exclusão para o acesso aos benefícios eventuais, porém a renda será considerada na avaliação socioeconômica, sendo considerada como renda familiar para a concessão de qualquer benefício eventual o Benefício de Prestação Continuada – BPC, a pensão, a pensão alimentícia, a aposentadoria, o auxílio doença, o auxílio reclusão, os recursos oriundos de atividades autônomas, os salários e seus afins e os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 5º da Lei 019/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Para o processo de requerimento dos benefícios eventuais o interessado deverá procurar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Jaguapitã munido da seguinte documentação:

I - Comprovante de residência atualizado e no nome do requerente ou de algum membro da família (conta de água, energia, telefone, IPTU, e ou outros.);

II - Documentação pessoal (CPF, RG, Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, e ou outros);

III - Possuir Cadastro Único atualizado e no município de Jaguapitã;

§1º. O cadastro único poderá ser utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§2º. Para concessão dos benefícios eventuais, recomenda-se utilizar as informações do Cadastro Único.

§3º. Caso o beneficiário não esteja no Cadastro Único ou o mesmo não esteja no município de Jaguapitã, sua inclusão deve ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 10 da Lei 019/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. O auxílio natalidade atenderá as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, nos seguintes aspectos:

I - Necessidades do recém-nascido;

II - Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido e será através do auxílio-funeral;

III - Apoio à família no caso de morte da mãe;

Parágrafo único. São documentos essenciais para a concessão de auxílio natalidade:

I - Se for após o nascimento, o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;
II - Comprovante de residência atualizado e no nome do requerente ou de algum membro da família;

III - Comprovante de renda de todos os membros familiares;

IV - Documentos pessoais.

Art. 4º - Fica alterado o artigo 11 da Lei 019/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O benefício será concedido mediante avaliação e parecer social, por profissionais de nível superior das equipes de referência do CRAS.

Parágrafo único: Para receber o benefício, o beneficiário deverá possuir inscrição no Cadastro Único do Governo Federal e o mesmo deve estar atualizado e cadastrado no município de Jaguapitã.

Art. 5º - Fica alterado o artigo 12 da Lei 019/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O benefício eventual, na forma de auxilio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em bens de consumo ou pecúnia, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§1º. Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e de higiene, observando-se a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família.

§2º Caso o benefício seja concedido em pecúnia, o mesmo será fixado no valor de 20% do salário nacional mínimo vigente.

§3º Em caso de gestação de múltiplos será concedido um benefício por criança.

Art. 6º - Fica alterado o artigo 13 da Lei 019/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O auxílio funeral atenderá as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, nos seguintes aspectos:

I - As despesas de urna funerária, transporte do corpo, velório e sepultamento;

II - As necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros;

§1º. São documentos essenciais para o auxílio-funeral:

I - Atestado de óbito;

II - Comprovante de residência da família requerente do benefício;

III - Comprovante de renda de todos os membros familiares;

IV - Documentos pessoais do requerente.

V - Inscrição no Cadastro Único do Governo Federal e o mesmo deve estar atualizado e cadastrado no município de Jaguapitã.

§2º. Para a concessão do auxílio-funeral, é obrigatório o falecido ter residência no Município de Jaguapitã.

§3º. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, pessoa em situação de rua e/ou inseridos nos serviços de alta complexidade, o responsável da instituição poderá solicitar o auxílio-funeral, desde que este possua cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 4º - Fica autorizada à Secretaria Municipal de Assistência Social a realização de atendimento imediato nos casos de falecimento, devendo encaminhar protocolo de atendimento ao profissional de nível superior da equipe de referência do CRAS.

§ 5º - Os serviços podem cobrir o custeio de despesa de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 6º - O auxílio ao transporte funerário entre o Município de Jaguapitã e outros municípios, somente será concedido a usuários que tenham sido encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde do município de Jaguapitã a outros municípios para atendimentos médicos/hospitalares em unidades de saúde referenciadas pelo Sistema Único de Saúde– SUS.

§ 7º - O auxílio ao transporte funerário (translado) não poderá ultrapassar o limite do Estado do Paraná, exceto em casos excepcionais que poderão ser estabelecidos por meio de resolução do CMAS.

§ 8º - O auxílio funeral será concedido via Serviço Funerário contratado pela Prefeitura Municipal por meio de licitação e/ou convênio.

Art. 6º - Fica alterado o artigo 15 da Lei 019/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. São benefícios eventuais de vulnerabilidade temporária:

I - Auxilio Transporte;

II - Auxílio Alimentação;

III - Auxílio Documento;

IV - Auxílio Aluguel Social.

V - Auxilio Material de Construção

VI – Auxílio Hospedagem

§1º - O tempo de concessão dos benefícios eventuais de vulnerabilidade temporária deverá ser avaliado pelos profissionais de nível superior das equipes de referência do CRAS, sendo que ao ser concedido qualquer benefício eventual por período superior a 90 dias, o usuário deverá ser inserido e/ou encaminhado para serviços, programas e projetos, devendo ser observadas as articulações, encaminhamentos e/ou ações setoriais e intersetoriais realizados no âmbito do município, a fim de que o mesmo consiga superar a situação de vulnerabilidade.

Art. 7º - Fica alterado o artigo 16 da Lei 019/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16.O auxilio transporte consiste:

I - na concessão de passagens para a realização de viagem interestadual em razão de falecimento de parente consanguíneo de até segundo grau;
II - chamado para assumir vaga de trabalho em outra localidade ou realizar entrevista de emprego;

III - necessidade de obtenção de documentos pessoais no local de origem ou em órgãos competentes em outras localidades;

IV - para retorno à cidade de origem de população itinerante, dentro do Estado Paraná ou a cidade mais próxima.

V – para retorno de indivíduo ou família à cidade natal, por exemplo, para afastamento de situações de violação de direitos, ausência de trabalho, ou outra situação de vulnerabilidade social.

VI – para visitar familiar que esteja preso.

§ 1º - O auxilio transporte interestadual à pessoas idosas, com 60 anos ou mais, só será concedido em caso de não atendimento do disposto na Lei Federal nº10.741, de 1 de Outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e Decreto n5.934, de 18de Outubro de 2006.

§ 2º - O auxilio transporte para obtenção de documento em outra localidade só será concedido se não for possível obtê-lo por meio de sistema informatizado.

§ 3º - O auxílio transporte será concedido via Serviço de transporte contratado pela Prefeitura Municipal por meio de licitação e/ou convênio.

Art. 8º - Fica alterado o artigo 17 da Lei 019/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. O auxílio alimentação consiste na concessão de alimentação básica, em caráter suplementar e temporário, para famílias em situação de vulnerabilidade social que comprometa a sobrevivência de seus membros integrantes, sobretudo criança, pessoa idosa, pessoa com deficiência, gestante e nutriz, mediante parecer técnico social.
§1º. O auxilio alimentação será concedido em bens de consumo ou em forma de cartão alimentação.

§2º. Quando o benefício alimentação for fornecido em forma de cartão alimentação, terá por referência os seguintes valores:

I – Para famílias com até 4 (quatro) pessoas, o valor será correspondente a 15% (quinze por cento) do salário mínimo nacional vigente;
II – Para famílias com 5 (cinco) pessoas ou mais, o valor será correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional vigente.

§3º. O benefício será concedido mediante avaliação e parecer social, por profissionais de nível superior das equipes de referência do CRAS, sendo critério para concessão do benefício alimentação, a residência do beneficiário no Município de Jaguapitã, apresentando comprovante de residência atualizado e no nome do requerente ou de algum membro da família e Cadastro Único atualizado e no município de Jaguapitã, observados os dispostos nos artigos 04, 05, 14 e 15 §1º desta lei.

§4º: A família poderá receber cestas básicas ou cartão alimentação conforme avaliação socioeconômica realizada por profissional de nível superior das equipes de referência responsável pela concessão do benefício.

§5º. É vedada a concessão de cestas básicas no Gabinete do Prefeito Municipal ou por outros profissionais que não sejam profissionais de nível superior das equipes de referência do CRAS, bem como é proibida a concessão de cestas básicas em troca de favores, voto ou demais situações, o que será considerado crime. O CMAS deverá ser notificado nestes casos.

Art. 9º - Fica alterado o artigo 18 da Lei 019/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. O auxilio documento destina-se a garantir o acesso à documentação civil básica para o exercício da cidadania das famílias em situação de vulnerabilidade e consiste na emissão da 2º Via de Certidão de Nascimento, 2º Via de Certidão de Casamento e Certidão de Óbito e 2º Via da Carteira de Identidade ou Registro Geral – RG.

Parágrafo único. Para a concessão do auxílio documento, serão observados os dispostos nos artigos 04, 05, 14 e 15 §1º desta lei.

Art. 10 - Fica alterado o artigo 19 da Lei 019/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. O auxilio aluguel social consiste no pagamento de aluguel de imóvel residencial pelo Município de Jaguapitã, e será concedido em virtude de perda total do domicilio por desabamento, incêndio, desocupação do local por riscos eminentes e comprovados pela Defesa Civil, para mulheres vítimas de violência doméstica, desde que concedido por um juiz, de acordo com a Lei Federal 14.674 de 14/09/2023 e/ou situações de vulnerabilidade social extremas que exijam a saída do domicílio.

§1º. O pagamento do benefício será realizado pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante avaliação da equipe de referência do serviço socioassistencial que acompanha o caso, e a família beneficiada somente poderá ser contemplada uma única vez.

§2º. Todas as concessões do benefício aluguel social serão precedidas de rigoroso estudo social pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, mediante comprovações das situações de risco e necessidade, bem como parecer firmado por profissional de nível superior das equipes de referência responsável pela concessão do benefício e quando for o caso, pela Defesa Civil.

§3º. O auxílio será pago em parcelas iguais e sucessivas, cujo valor e duração serão fixados em quarenta por cento 40% do salário mínimo nacional vigente no período, com base na disponibilidade financeira e número de beneficiários, pelo período de até 3 meses, podendo ser prorrogado por igual período, observado o disposto no §1º desde artigo.

§4º. São requisitos para perceber o auxílio aluguel:

I - Residir no Município;

II – Comprovar residência no Município de Jaguapitã por, no mínimo, 2 (dois) anos;

III – Apresentar documentos pessoais (RG, CPF e Titulo de Eleitor);

IV - Estar inscrita no CadÚnico do Governo Federal;

V - Estar em situação de risco e vulnerabilidade, na forma prevista no caput deste artigo.

§5º. É de responsabilidade do requerente do benefício a escolha do imóvel objeto de locação e respectiva contratação, sendo obrigatório ao mesmo a apresentação de cópia do contrato de aluguel, documentos pessoais e comprovante de residência para concessão do benefício.

§6º. O beneficiário do auxílio aluguel fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamento do aluguel do imóvel em até cinco dias úteis contados do recebimento, sob pena de não receber a parcela do benefício no mês seguinte e imediata suspensão do auxílio.

§7º. O imóvel locado e seu respectivo proprietário não podem estar com pendencias financeiras junto à Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

Art. 11 - Fica alterado o artigo 20 da Lei 019/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. O auxílio "material de construção" consiste em ajuda financeira pelo Município de Jaguapitã, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a recuperação de casa em péssimas condições de moradia e de perigo eminente, que colocam em risco a vida da família em situação de vulnerabilidade.

§1º. Fica definido que o auxílio será concedido na forma de entrega de materiais de construção, cujo valor não poderá ultrapassar o correspondente a um salário mínimo nacional vigente na ocasião.

§2º. O benefício será concedido mediante avaliação e parecer social, por profissionais de nível superior das equipes de referência do CRAS, sendo critério para concessão do benefício, a residência do beneficiário no Município de Jaguapitã, ser proprietário do imóvel, não possuir outros imóveis e não possuir dívidas de IPTU, apresentando comprovante de residência atualizado e no nome do requerente ou de algum membro da família e Cadastro Único atualizado e no município de Jaguapitã, observados os dispostos nos artigos 04, 05, 14 e 15 §1º desta lei.

§3º. O beneficiário deverá apresentar um responsável por realizar a obra, e esta deverá ocorrer no prazo máximo 60(sessenta) dias, contados do recebimento dos materiais de construção, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada.

§4º. A obra será acompanhada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal e pelam conjunto com Secretaria Municipal de Assistência Social, que fiscalizarão a execução da obra e o emprego dos materiais de construção objetos do benefício.

§5º. O beneficiário que que não executar a obra, não empregar corretamente o material recebido ou desviar a finalidade do benefício, ficará responsável pela devolução do material de construção ou o valor correspondente, acrescidos de juros e correção monetária, bem como responderá judicialmente por crime.

Art. 12 - Fica acrescentado na Lei 019/2021 o art. 20-A com a seguinte redação:

AUXÍLIO HOSPEDAGEM

Art. 20-A. O Auxílio Hospedagem consiste em abrigar temporariamente, no prazo de até 05 dias, prorrogável por igual período, famílias e/ou indivíduos que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, e que não tenham condições de suprir a necessidade urgente de abrigo e alojamento, e visa atender as necessidades emergenciais, mediante o pagamento de hospedagem a pessoas em circunstancias especiais e em situação de ameaça e/ou risco pessoal, nos casos em que a situação não possa ser resolvida no âmbito municipal.

Parágrafo único. Para a concessão do auxílio hospedagem, serão observados os dispostos nos artigos 04, 05 e 14 desta lei.

Art. 13 - Permanecem em vigor as disposições da Lei 019/2021 que não sofreram alterações pela presente Lei.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 15 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 19 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CD127C75

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 023/2023

Súmula: Dispõe sobre a APROVAÇÃO TOTAL do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira da Prestação de Contas do Recurso repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social para Serviços/Programas do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social, Exercício: 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996,

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **18 de dezembro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira da Prestação de Contas do Recurso repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social para Serviços/Programas do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social, Exercício: 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 18 de dezembro de 2023.

GEOVANI PEQUENO ALVES
Presidente do CMAS
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:71210B84

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 024/2023

Súmula: Dispõe sobre a APROVAÇÃO TOTAL do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira da Prestação de Contas do Recurso repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social para Gestão do Recurso do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), Exercício: 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996;

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **18 de dezembro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira da Prestação de Contas do Recurso repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social para Gestão do Recurso do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), Exercício: 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 18 de dezembro de 2023.

GEOVANI PEQUENO ALVES
Presidente do CMAS
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D0C4F39A

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 046/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo para o Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, Período: 2º Semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **18 de dezembro de 2023**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo para o Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, Período: 2º Semestre de 2022.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná,18 de dezembro de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EC96767F

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 043/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo para o Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, Período: 1º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **18 de dezembro de 2023**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo para o Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, Período: 1º Semestre de 2021.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 18 de dezembro de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCAP
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6A94CEFB

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 045/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo para o Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, Período: 1º Semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **18 de dezembro de 2023**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo para o Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, Período: 1º Semestre de 2022.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 18 de dezembro de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0ED1E215

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 044/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo para o Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, Período: 2º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **18 de dezembro de 2023**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo para o Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, Período: 2º Semestre de 2021.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 18 de dezembro de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3CB68A1F

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 047/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo para o Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, Período: 1º Semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **18 de dezembro de 2023**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo para o Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, Período: 1º Semestre de 2023.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 18 de dezembro de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5F177F8C

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 042/2023.

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo CMDCA, período: 1º Semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **18 de dezembro de 2023**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo CMDCA, período: 1º Semestre de 2023.

Artigo. 2º - Aprova a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 30% na Prestação de Contas do

Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo CMDCA, período: 1º Semestre de 2023.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 18 de dezembro de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:28ACBC01

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 040/2023.

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, período: 1º Semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **18 de dezembro de 2023**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, período: 1º Semestre de 2023.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 18 de dezembro de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:94447C51

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 039/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo Covid, Período: 1º Semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **18 de dezembro de 2023**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo Covid, Período: 1º Semestre de 2023.

Artigo. 2º - Aprova a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 50% na Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo Covid, Período: 1º Semestre de 2023.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 18 de dezembro de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:28AE2AC2

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 041/2023.

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo CMDCA, período: 2º Semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **18 de dezembro de 2023**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo CMDCA, período: 2º Semestre de 2022.

Artigo. 2º - Aprova a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 30% na Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo CMDCA, período: 2º Semestre de 2022.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 18 de dezembro de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DE6329D7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 735/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face viagem realizada para levar paciente do município no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, na cidade de Campo Largo - PR, com saída

no dia 12/12/2023 às 22h00, e retorno previsto às 20h30 do dia 13/12/2023, conforme Processo nº.6459/2023

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 18 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8BB5C564

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 736/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 333,16(**trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JOSÉ LUIZ ACCETI**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem realizada a Presidente Prudente – SP., para levar paciente no Hospital Regional de Presidente Prudente, com saída no dia 15/12/2023 às 05h00, e retorno previsto às 15h30 do mesmo dia, conforme Processo nº. 6502/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:00E76579

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 737/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 333,16(**trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **IZIDORO ANTONIO SANDOLI**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem realizada a Presidente Prudente – SP., para levar paciente no Hospital Regional de Presidente Prudente, com saída no dia 18/12/2023 às 08h00, e retorno previsto às 21h00 do mesmo dia, conforme Processo nº. 6501/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5C8DD6DF

GOVERNO MUNICIPAL
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº 10**	**ANO: 2023**
Aos 19/12/2023 às 10:09min, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18/2019, lavrou-se o presente Auto de infração, em três vias de igual teor, sendo uma das vias entregues ao Autuado ou enviada via Correio, por meio de Aviso de Recebimento – AR.		
DADOS DO AUTUADO:		
NOME OU RAZÃO SOCIAL: OI S.A CPF OU CNPJ: ENDEREÇO: BAIRRO: MUNICÍPIO:CURITIBA UF: PR CEP: 80510-020		
Por verificar que: O imóvel encontra-se em estado de abandono, coberto por mato, circunstância que propicia a proliferação e a criação de insetos, mosquitos da dengue, escorpião e rato e compromete a segurança pública. Irregularidade: Descumprimento ao disposto no Artigo 1° e seus incisos e Art. 6º do Decreto Municipal 18/2019. Fiscalização realizada no dia 19/12/2023 às 09:43H, na **Q 23 L 3/04, RUA PERNAMBUCO N81, CENTRO**, do Município de Jaguapitã – PR.		
Por descumprimento às normas legais, será imposta multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais). O pagamento de multa não exime o responsável pela limpeza do terreno. Caso a limpeza seja efetuada pela Secretaria do Meio Ambiente, além de multa imposta, será aplicado acréscimo de 30% sobre o valor da multa.		
É facultado ao autuado apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação correspondente a este Auto de Infração, defesa escrita, na sede de Jaguapitã-PR, situada na Av. Minas Gerais, 220, Centro, CEP: 86610-000, estando sujeito às penalidades previstas no art. 2º, do Decreto nº 18/2019.		
DADOS DO AGENTE AUTUANTE:		
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ CNPJ: 75.457.341/0001-90 ENDEREÇO: AV. MINAS GERAIS, 220 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: JAGUAPITÃ UF: PR		

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ECA51981

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 075/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	**VALOR (R$)**	**DATA**
FNDE – QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	**76.365,62**	**19/12/2023**

Jaguapitã,PR, 19 de dezembro de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:535DA741

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS, EXAMES, INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, DE ROTINA OU DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM ANIMAIS ORIUNDOS DE AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, VISANDO À PROTEÇÃO DE ANIMAIS VÍTIMAS DE MAUS TRATOS, ANIMAIS ABANDONADOS, VÍTIMAS DE DOENÇAS E/OU ATROPELAMENTOS GARANTINDO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS MESMOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e

Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: E M MURTA CLINICA VETERINARIA LTDA
CNPJ: 15.232.419/0001-46
Valor do contrato: R$ 448.267,50 (Quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Valor Total deste Pregão: R$ 448.267,50 (Quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8E54995F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 131/2022 | PREGÃO N.º 11/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: G. A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.236.979/0001-67.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DETALHADOS NO REGULAMENTO OPERATIVO DO PNAFM, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRITO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. OPERAÇÃO PNAFM-CT – CONTRATO DE EMPRÉSTIMO – EMPRÉSTIMO Nº 3391/OC-BR (BR-L1377) - CBR-2263/2021 - PROCESSO Nº 12105.101025/2021-73.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo o REDIMENSIONAMENTO DO OBEJTO, para fins de acréscimo no saldo contratual o quantum de R$ 67.503,14 (sessenta e sete mil, quinhentos e três reais e quatorze centavos), referente ao item abaixo: SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS - SIG IMPLANTADO E/OU MODERNIZADO - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS E SEUS MÓDULOS PARA INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, BEM COMO A ESTRUTURAÇÃO DE CONSULTAS E ANÁLISES, E A INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES COM O SISTEMA DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (INSUMO Nº. 17).

Fundamento legal: artigo 65, inciso I, alínea "b", c/c § 1º (Lei de Licitações n.º 8.666/1993), c/c artigo 37, CF.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/pr
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:87F8CC76

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 045/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS AMADEU E CIA LTDA
CNPJ: 07.849.843/0001-06
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços mecânicos de manutenção preventiva e ou corretiva para veículos pesados.
VALOR: R$ 16.432,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e trinta e dois reais)
DATA: 18/12/2023
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:3097FB9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 549/2023

Decreto nº 549/2023 de 11/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil
reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.Suplementação01.000.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO01.001.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO01.001.04.122.0001.2.101.CHEFIA DE GABINETE16 - 3.1.90.11.00.0010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL5.000,0002.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO02.001.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO02.001.04.122.0002.2.200.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO25 - 3.1.90.11.00.0010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL11.000,0002.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO02.001.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO02.001.04.122.0002.2.200.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO26 - 3.1.90.13.00.0010000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.000,0003.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS03.001.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS03.001.04.121.0003.2.300.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS53 - 3.1.90.11.00.0010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL22.000,0003.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS03.001.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE

FINANÇAS03.001.04.121.0003.2.300.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS55 - 3.1.91.13.00.0010000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS3.000,0004.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO04.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO04.002.12.361.0006.2.413.ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS99 - 3.1.90.11.00.0010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.000,00 CIVIL04.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO04.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO04.002.12.361.0006.2.415.ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS117 - 3.1.90.11.00.0010104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 22.000,00 CIVIL04.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO04.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.002.12.361.0006.2.417.ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS FUNDEB130 - 3.1.90.11.00.0010101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.000,00 CIVIL04.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO04.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO04.002.12.361.0006.2.436.TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS155 - 3.1.90.11.00.0010104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6.000,00 CIVIL04.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO04.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO04.002.12.361.0006.2.436.TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS156 - 3.1.91.13.00.0010104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.000,0004.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO04.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO04.002.12.365.0004.2.403.ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS197 - 3.1.90.11.00.0010104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 17.000,00 CIVIL04.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO04.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO04.002.12.365.0004.2.403.ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS199 - 3.1.91.13.00.0010104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS3.000,0004.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO04.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO04.002.12.365.0005.2.411.ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS FUNDEB246 - 3.1.90.11.00.0010101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.000,00 CIVIL05.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE05.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE05.002.10.301.0007.1.040.AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS688 - 3.1.90.11.00.0010493 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.000,00 CIVIL05.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE05.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE05.002.10.301.0007.1.040.AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS689 - 3.1.91.13.00.0010493 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS3.000,0005.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE05.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE05.002.10.301.0007.2.502.DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS284 - 3.1.90.11.00.0010303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 133.000,00 CIVIL05.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE05.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE05.002.10.301.0007.2.502.DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS285 - 3.1.91.13.00.0010303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS17.000,0006.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS06.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS06.002.15.452.0009.2.605.DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS400 - 3.1.90.11.00.0010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 63.000,00 CIVIL06.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 06.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS06.002.15.452.0009.2.605.DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS401 - 3.1.91.13.00.0010000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS6.000,0007.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL07.003.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE07.003.08.244.0014.2.700.MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS493 - 3.1.90.11.00.0010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 39.000,00 CIVIL07.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL07.003.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE07.003.08.244.0014.2.700.MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS495 - 3.1.91.13.00.0010000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS4.000,0010.000.00.000.0000.0.000.PROCURADORIA JURÍDICA10.001.00.000.0000.0.000.PROCURADORIA JURIDICA10.001.02.062.0017.2.110.PROCURADORIA JURÍDICA510 - 3.1.90.11.00.0010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL9.000,0011.000.00.000.0000.0.000.CONTROLADORIA INTERNA11.001.00.000.0000.0.000.CONTROLADORIA INTERNA11.001.04.122.0018.2.120.CONTROLADORIA INTERNA517 - 3.1.90.11.00.0010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL3.000,0013.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES13.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA13.001.13.392.0015.2.804.DIVISÃO DE CULTURA543 - 3.1.90.11.00.0010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,0013.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES13.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA13.001.13.392.0015.2.804.DIVISÃO DE CULTURA842 - 3.3.90.32.00.0010000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA8.000,0014.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL14.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA14.001.20.608.0016.2.906.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL584 - 3.1.90.13.00.0010000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.000,0016.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO16.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS16.001.04.128.0021.2.210.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS613 - 3.1.90.11.00.0010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL1.000,0016.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO16.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CONVENIOS16.002.04.122.0021.2.215.DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO627 - 3.1.90.11.00.0010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL1.000,0016.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO16.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CONVENIOS16.002.04.122.0021.2.215.DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO628 - 3.1.90.13.00.0010000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.000,00Total Suplementação:401.000,00 Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte:1000028.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.05.01000000 Fonte:100003.000,00

Receita:1.7.1.9.99.01.02.00000000 Fonte:10000370.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:19484944

CONTABILIDADE
DECRETO 550/2023

Decreto nº 550/2023 de 11/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2016 de 16/11/2016.
Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação 01.000.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO 01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO 01.001.04.122.0001.2.100. GABINETE DO PREFEITO 11 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 3.400,00 04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.002.12.361.0006.2.417. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS FUNDEB 130 - 3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00 CIVIL 07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 07.004.08.241.0010.1.139. Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - DEL 015/2022 718 - 3.3.90.30.00.00 30934 MATERIAL DE CONSUMO 4.600,00 Total Suplementação: 18.000,00 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Redução 01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO 01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO 01.001.04.122.0001.2.100. GABINETE DO PREFEITO 13 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00 01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO 01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO 01.001.04.122.0001.2.100. GABINETE DO PREFEITO 14 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.400,00 04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO www.elotech.com.br 04.002.12.361.0006.2.417. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS FUNDEB 726 - 3.3.90.08.00.00 10101 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 10.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR 07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 07.004.08.241.0010.1.139. Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - DEL 015/2022 720 - 4.4.90.52.00.00 30934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.600,00 Total Redução: 18.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:D2339A2A

CONTABILIDADE
DECRETO 551/2023

Decreto nº 551/2023 de 11/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 34 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 35.000,00 JURÍDICA 05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS 290 - 3.3.90.30.00.00 10303 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00 07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07.002.08.244.0013.2.705. ASSISTENCIA COMUNITARIA - RECURSOS PROPRIOS 442 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00 13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES 13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA 13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA 842 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00 13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES 13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA 13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA 549 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.000,00 Total Suplementação: 100.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 10000 100.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:4CDAAAC9

CONTABILIDADE
DECRETO 553/2023

Decreto nº 553/2023 de 15/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$

48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.002.12.361.0006.2.438. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS SEED TRANSPORTE ESCOLAR 167 - 3.3.90.30.00.00 30113 MATERIAL DE CONSUMO 24.000,00 05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.002.10.301.0007.2.521. RECURSOS ESTADUAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA 843 - 3.3.90.32.00.00 30495 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 24.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Total Suplementação: 48.000,00 Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS PREFEITA

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:7CDE8193

CONTABILIDADE
DECRETO 554/2023

Decreto nº 554/2023 de 15/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 28.700,00 (vinte e oito mil
setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação 02.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.001.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 33 - 3.3.90.36.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00 02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 34 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00 02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 36 - 3.3.90.93.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00 04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.002.12.361.0006.2.415. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS 124 - 3.3.93.39.00.00 10104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.000,00 JURÍDICA 04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.002.12.365.0004.2.430. TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS 221 - 3.3.90.30.00.00 10104 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00 04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.002.12.365.0004.2.430. TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS 223 - 3.3.90.39.00.00 10104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.500,00 JURÍDICA 05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS 298 - 3.3.90.93.00.00 10303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00 www.elotech.com.br

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07.002.08.244.0013.2.717. ASSISTENCIA COMUINITARIA - RECURSOS FEDERAIS PAB 702 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00 07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 07.003.08.243.0012.6.002. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONSELHO TUTELAR 483 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00 JURÍDICA 07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 07.004.08.241.0010.1.139. Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - DEL 015/2022 719 - 3.3.90.39.00.00 30934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.200,00 JURÍDICA Total Suplementação: 28.700,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.3.2.1.01.01.07.01000000 Fonte: 10000 2.200,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.05.00000000 Fonte: 10000 3.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 10000 23.500,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:C0FCAB20

CONTABILIDADE
DECRETO 546/2023

Decreto nº 546/2023 de 11/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil
reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação 02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 30 - 3.3.90.18.00.00 10000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 6.000,00 04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.002.12.365.0004.2.430. TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS 221 - 3.3.90.30.00.00 10104 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00 05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.002.10.301.0007.1.040. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS 688 - 3.1.90.11.00.00 10493 VENCIMENTOS E

VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.900,00 05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.002.10.301.0007.1.040. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS 697 - 3.1.90.13.00.00 10493 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00 05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.002.10.301.0007.1.040. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS 690 - 3.3.90.08.00.00 10493 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 100,00 05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.002.10.301.0007.1.168. COMPLEMENTAÇÃO PISO ENFERMAGEM 829 - 3.1.90.11.00.00 10492 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.000,00 05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.002.10.301.0007.2.521. RECURSOS ESTADUAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA 345 - 3.3.90.39.00.00 10495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00 Total Suplementação: 61.000,00 www.elotech.com.br
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 10000 2.000,00 Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01000000 Fonte: 10000 1.000,00 Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 10000 3.000,00 Receita: 1.7.1.3.50.11.08.00000000 Fonte: 10000 15.000,00 Receita: 1.7.1.3.50.11.10.00000000 Fonte: 10000 16.000,00 Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 10000 20.000,00 Receita: 1.7.2.3.50.01.04.00000000 Fonte: 10000 4.000,00 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:00AD017A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DME Nº17/2023

"Dispõe sobre decisão de recurso contra Edital nº013/2023 e convoca para processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2024.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Diretor do Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na resolução 004/2023 de 21 de novembro de 2023 do Departamento Municipal de Educação;

Considerando o Artigo 4º e 5º da resolução 004/2023 já mencionada;

Considerando que houve protocolo por parte da professora Alexandra Afonso de Carvalho Ito, de recursos contra o Edital DME 013/2023 de Classificação dos docentes efetivos e que o mesmo ocorreu tempestivamente no prazo fixado pelo edital nº013/2023 do Departamento Municipal de Educação;

Considerando que o respectivo recurso teve o mérito analisado pelo setor jurídico da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, e que o mesmo emitiu parecer opinando pelo INDEFERIMENTO do Pleito da Servidora Alexandra Afonso de Carvalho Ito;

Considerando a necessidade de organização e planejemaneto do departamento de Educação para o ano letivo de 2024, e

Considerando, finalmente, a necessidade de garantir os direitos de escolha das classes e aulas prevista na Lei Municipal nº541/2009 e resguardando os direitos de todos os docentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar na íntegra o Parecer Jurídico de 18 de dezembro de 2023, em relação ao recurso contra o edital DME nº013/2023 apresentado pela servidora Alexandra Afonso de Carvalho Ito e **INDEFERIR** as solicitações contidas no respectivo recurso no que tange a reforma do edital já mencionado.

Art. 2º - Convocar os Docentes da Escola Municipal Luiz Triburtino da Silva para o processo de atribuição de classes e aulas a se realizar na respectiva unidade escolar no dia **21 de dezembro de 2023**, as **09h:00min**
§1º - A Classificação segue a mesma publicada no Edital 013/2023.
§2º - O docente que não puder comparecer, deverá enviar representante devidamente munido de procuração reconhecida em cartório ou com documento digital de assinatura eletrônica de validade e possibilidade de verificação de autenticidade (ex: GOV.BR).
§3º As pedagogas participarão da escolha de seu respectivo horário de trabalho, jutamente com os demais professores no mesmo dia e horário mencionados no caput deste artigo.

Art. 3º - Os casos de situações não previstos neste edital serão solucionados pelo Departamento Municipal de Educação de Jardim Olinda e pela Comissão de Atribuição.

Art. 4º - O Parecer Jurídico bem como demais documentos utilizados para decisão de indeferimento do recurso apresentado contra o edital são partes anexas a este Edital e seguem a disposição na pasta de editais no Departamento Municipal de Educação.

Art. 5º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 18 de dezembro de 2023.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Diretor Municipal de Educação
Portaria Nº120/2021

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:01803B43

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 152 DISPENSA 75 2022

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.152/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) QUE VISA DEFINIR OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, COMPATIBILIZANDO COM A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - PAI. decorrente de Dispensa n° 75/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MB - CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.882.271/0001-31. aditivam o contrato com término 20/02/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21
Jardim Olinda 19 de dezembro de 2023.
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:EA89D95E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 132-2023

ID CONTRATO 1594

PROCESSO ADM 107/2023
CERTAME DISPENSA 75/2023
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: LAYOLINE FERREIRA LIMA 35762877876
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 34. 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023 A 19 DE JUNHO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: REGIANE MAIARA SCHIMITZ – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:8E696393

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, THOMAS WILLIAM DUTRA ALVES, correspondente ao período de 27 de junho de 2022 a 27 de junho de 2023.
Gozo a partir de 20 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 18 de dezembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:2F3302D2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, LUIZ CARLOS RIBAS DOS REIS, correspondente ao período de 25 de outubro de 2022 a 25 de outubro de 2023.
Gozo a partir de 20 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 18 de dezembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:C9CCD103

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, a servidora ELIZABETE RIBAS DOS REIS, matrícula n° 240, correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2018 a 12 de fevereiro 2023.
Gozo a partir de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 18 de dezembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:D3777C83

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
NOMEIA LEILOEIRO

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 007, de 18 de DEZEMBRO de 2023.

"Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Lucimar de Souza Morais, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 da Lei 8.666/93, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão, bens móveis inservíveis ao Município, medida está de relevante interesse público; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, o servidor SIVALDO LOPES FERREIRA, portador do C.P.F. 807.228.141-00 e RG 6.576.455-5 SSP/PR, nos períodos de ocorrência dos Leilões Públicos, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis no que couber.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, nomeada através do Decreto Municipal nº 418/2023, atuará em conjunto com o Leiloeiro Administrativo nomeado.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Sede do Paço Municipal, em 18 de Dezembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado neste Departamento, data supra.

ANDRÉA APARECIDA FERREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:7BB739B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 111/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e em especial pelo artigo 6º, § 2º, inciso III, da Resolução nº. 83/2015.
RESOLVE
Art. 1º - Homologar o resultado das Avaliações de Desempenho dos servidores abaixo relacionados conforme parecer expedido pela Comissão Coordenadora de Avaliação do Poder Legislativo Municipal.
• 41ª e 42ª Avaliações de Desempenho dos Servidores:
Erondy Benedito Rossi do Prado e Ney Manoel Ferreira.
• 40ª e 41ª Avaliações de Desempenho do Servidor:
Antonio Carlos Riceto.
• 37ª e 38ª Avaliações de Desempenho da Servidora:
Marilda Bonczkowski.
• 36ª e 37ª Avaliações de Desempenho da Servidora:
Marilda Monteiro Guimarães Scholz.
• 35ª e 36ª Avaliações de Desempenho do Servidor:
Jean Irajá Toledo da Cruz.
• 33ª e 34ª Avaliações de Desempenho da Servidora:
Luci Moreira Sodré.
• 19 e 20ª - Avaliações de Desempenho das Servidoras:
Antonina Miranda Batista e Nelcy Maria Camargo Turmam
• 12ª e 13ª - Avaliações de Desempenho do Servidor:
Jonathan Dittrich Junior.
• 11ª e 12ª - Avaliações de Desempenho do Servidor:
Anderson Drobiniewski Sossela.
• 6ª e 7ª - Avaliações de Desempenho dos Servidores:
Cláudia Regina Hoffmann Jankovski, Elenize de Lima Slusarz, João Vitor Xavier da Silveira, Joelma Aparecida Pinto Polato e Waldiney José Magalhães Dias.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de dezembro de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A68A0E0

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 539, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Aprova a incineração de Cartões Comida Boa, do Programa Estadual de Transferência de Renda Comida Boa, do Governo do Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Informe Circular N° 03 do Programa Estadual de Transferência de Renda Comida Boa, do Governo do Estado do Paraná;

• Considerando os Ofícios N° 44, de 14 de Dezembro de 2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/ Cadastro Único e Ofício N° 59 de 14 de Dezembro de 2023, da Coordenação do CRAS São Lucas.

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 15/12/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a incineração de 220 Cartões Comida Boa, do Programa Estadual de Transferência de Renda Comida Boa, não retirados pelos beneficiários nos meses de junho e julho de 2023 e inutilizados pelo Governo do Estado na data de 12 de Dezembro de 2023, estornando o saldo que expirou no prazo de 90 dias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 15 de Dezembro de 2023.

SIMONE DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74BB2BDC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 540, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município da Lapa para o ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93;

• Considerando a Lei Federal Nº 14.601/2023 que Institui o Programa Bolsa Família- PBF;

• Considerando o Decreto Municipal Nº 26571, de 12 de Dezembro de 2022, que nomeia a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil – PAB;

• Considerando o Ofício Nº 46 de 14 de Dezembro de 2023, da Diretoria Geral de Políticas de Assistência Social/ Coordenador Municipal do Cadastro Único para Programas Sociais, que encaminha para apreciação e deliberação o Plano de Ação Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, aprovado no Comitê Intersetorial,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 15/12/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município da Lapa para o ano de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 15 de Dezembro de 2023.
SIMONE DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3B6735A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 541, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos Serviços / Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social - Ano 2022, repassados ao FMAS – Lapa.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93;

• Considerando o Ofício Nº 183, de 14 de Dezembro de 2023, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social que apresenta a Prestação de Contas dos Serviços / Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social- Ano 2022, repassados ao FMAS – Lapa.

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 15/12/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas – Demonstrativo Sintético da Execução Físico - Financeira dos Recursos do Co-Financiamento Federal – FNAS/ Serviços/Programas do Governo Federal, repassados ao Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, contidos no Demonstrativo dos Serviços / Programas do Governo Federal -Sistema Único de Assistência Social do ano de 2022.

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação de Saldos Financeiros referente aos recursos repassados pelo FNAS no exercício 2022 e saldos dos exercícios anteriores, contidos no Demonstrativo Serviços / Programas do Sistema Único de Assistência - SUAS 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 15 de Dezembro de 2023.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD77880F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 542, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos Recursos do Co-Financiamento Federal - FNAS do Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil- – IGD/PAB- Ano 2022, repassados ao FMAS / Lapa.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93;

• Considerando o Ofício Nº 183, de 14 de Dezembro de 2023, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social que apresenta a Prestação de Contas dos Recursos do Co-Financiamento Federal - FNAS do Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil- – IGD/PAB- Ano 2022, repassados ao FMAS / Lapa.

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 15/12/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas – Demonstrativo Sintético de Execução Físico - Financeira dos Recursos do Co-Financiamento Federal – FNAS / Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil- – IGD/PAB, repassados ao Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, contidos no Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social do ano de 2022.

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação de Saldos Financeiros referente aos recursos repassados pelo FNAS no exercício 2022 e saldos dos exercícios anteriores, contidos no Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social SUAS/IGD-PAB/2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 15 de Dezembro de 2023.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A0F8960

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 543, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos Recursos do Co-Financiamento Federal - FNAS do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS – Ano 2022, repassados ao FMAS / Lapa.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93;

• Considerando o Ofício Nº 183, de 14 de Dezembro de 2023, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social que apresenta a Prestação de Contas dos Recursos do Co-Financiamento Federal - FNAS do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS – Ano 2022, repassados ao FMAS / Lapa.

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 15/12/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas – Demonstrativo Sintético de Execução Físico - Financeira dos Recursos do Co-Financiamento Federal – FNAS / Incentivo a Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social- IGD-SUAS, repassados ao Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, contidos no Demonstrativo de Gestão do SUAS do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social do ano de 2022.

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação de Saldos Financeiros referente aos recursos repassados pelo FNAS no exercício 2022 e saldos dos exercícios anteriores, contidos no Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único de Assistência SUAS/IGD-SUAS/2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 15 de Dezembro de 2023.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2529423A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 544, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Convocação de Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2023 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 160, de 05 de Novembro de 2015, que Convoca de Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lapa/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 15/12/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2023 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 24 de Janeiro de 2024, às 09h30m, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 15 de Dezembro de 2023.
SIMONE DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5A50AF5

GABINETE
LEI Nº 4171, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Altera a Lei nº 4116, de 20 de julho de 2023, que autoriza o Poder Executivo do Município da Lapa a doar bem imóvel municipal que especifica Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 4116, de 20 de julho de 2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município da Lapa autorizado a alienar mediante doação à Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, o bem municipal abaixo descrito:

Parte da área com 100 m², a ser destacada da Matrícula 12.361, de propriedade do Município da Lapa.

Parágrafo único. O bem detém o seguinte memorial descritivo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N7146012,023m e E 581064,961m, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia PR 433, KM 12,750 com área remanescente de Paulo Segan Kupcyk; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da PR- 433; com o seguinte azimute e distância: 203º53'08" e 10,00 m até o vértice 1, de coordenadas N 7146002,879m e E 581060,912m; deste, segue confrontando com Remanescente da Matrícula nº 12.361 CNS 08.368-3 - Paulo Segan Kupcyk; com os seguintes azimutes e distâncias: 293º51'30" e 10,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.146.006,922 m e E 581.051,771 m; 23º51'30" e 10,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7146016,067m e E 581055,815m; 113º51'30" e 10,00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8FAD88B

GABINETE
LEI Nº 4172, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.

Art. 2º - Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:
I - As transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
II - Dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;
III - Doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV - Outros que lhe vierem a ser destinados.

Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.
Parágrafo único. - O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:
I – Gabinete do Prefeito;
II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
IV - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
V - Secretaria Municipal da Fazenda;
VI - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
VII – Secretaria Municipal Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte.

Art. 4º - Autoriza a Secretaria Municipal da Fazenda a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Dezembro de 2023.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:590031C5

GABINETE
LEI Nº 4173, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Altera a Lei nº 4056, de 15.02.2023, que dispõe sobre operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Inclui o inciso VI e VII no artigo 1º da Lei nº 4056, de 15.02.2023, com a seguinte redação:

"Art. 1º - …
…
VI – Pavimentação de Estradas Rurais.
VII – Pagamento de contrapartidas municipais para obras de pavimentação de vias urbanas e estradas rurais. "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7D4A75D

GABINETE
LEI N° 4174, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, referente suplementação de rubricas orçamentárias nas Ações 1087 e 2324, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no âmbito do Programa FINISA Nº 0614326-33.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.04 Departamento de Turismo	
13.695.0022.1087 Reforma e Restauração do Teatro São João	
1671: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações.....	R$ 900.000,00
13.695.0022.2324 Manutenção do Departamento de Turismo	
1672: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações.....	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

Operação de Crédito da fonte 643.....	R$ 1.100.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.100.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18EE5D63

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 (PD N° 14762/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: LEONIDES MACHADO NIZER EPP, CNPJ SOB Nº 07.933.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LEONIDES MACHADO NIZER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE COFFEE

BREAK PARA EVENTOS DA PREFEITURA OU POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS PARA ATENDER A EVENTOS, CURSOS, FORMAÇÕES, ARTISTAS CONTRATADOS PELA PREFEITURA, PALESTRANTES, CONSULTORES E/OU AUTORIDADES EM VISITA A PREFEITURA MUNICIPAL PARA EVENTOS OFICIAIS, ITENS 1, 2,3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21,22, 23, 24 ,25, 26 ,27, 28, 29, 30, 31, 32 E 33.
VALOR GLOBAL: R$354.688,30 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E0BF205A

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, com base no documento protocolado sob nº 26351, de 17/11/2023, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27374, de 13.11.2023, Daiane Cristina Bueno de Chaves, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 9.445.548-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

DAIANE CRISTINA BUENO DE CHAVES
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99F634DF

GABINETE
DECRETO N° 27472, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 21.12.2023, o (a) servidor (a) JOSECLEA CORDEIRO KMIECIK.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 27998/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 21.12.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JOSECLEA CORDEIRO KMIECIK
RG: 8693609-7/PR
CPF: 036.371.579-77
PROFESSOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 21.12.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBE45DBA

GABINETE
DECRETO N° 27473, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 21.12.2023, o (a) servidor (a) ROSELI DE FATIMA ZAVELINSKI.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 27998/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 21.12.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ROSELI DE FATIMA ZAVELINSKI
RG: 8081095-4/PR
CPF: 041.764.899-52
PROFESSOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 21.12.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:023A6603

GABINETE
DECRETO N° 27474, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 29.12.2023, o (a) servidor (a) RONALDY PAVAO HEITKOETTER.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 27998/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 29.12.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

RONALDY PAVAO HEITKOETTER
RG: 10911051-5/PR
CPF: 068.201.959-31
PROFESSOR II
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 29.12.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB3EFF3F

GABINETE
DECRETO Nº 27475, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 29494/2023, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 401 do Decreto nº 26.815, de 31.03.2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 401 – Este Decreto entrará em vigor em 1 de janeiro de 2024.

Parágrafo único – O Decreto Municipal nº 24.319/2019 continuará regulando as licitações e contratos baseados no Lei nº 8.666/1993."

Art. 2º – Fica inserido o art. 402 ao Decreto nº 26.815, de 31.03.2023, com a seguinte redação:

"Art. 402 – Revogam-se as demais disposições em contrário."

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:270E0C51

GABINETE
DECRETO N° 27476, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 01.01.2024, o (a) servidor (a) ROZANA EMIDIA ANUNCIACAO DOS SANTOS.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 29147/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 01.01.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ROZANA EMIDIA ANUNCIACAO DOS SANTOS
RG: 8096720-9/PR
CPF: 026.967.239-74
RECEPCIONISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.01.2024.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69F3C935

GABINETE
DECRETO N° 27477, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 09.01.2024, o (a) servidor (a) GISLAINE DE FATIMA BUBNIAK.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 29147/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 09.01.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

GISLAINE DE FATIMA BUBNIAK
RG: 8026325-2/PR
CPF: 027.884.959-86
TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 09.01.2024.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69B96459

GABINETE
DECRETO N° 27478, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Exonera, a partir de 20.12.2023, o (a) servidor (a) MERIDIANE KAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 28973/2023, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 20.12.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MERIDIANE KAIS
RG: 100608901/PR
CPF: 066.422.379-60
CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 20.12.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 19 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D44735A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2023

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa – LAPAPREVI torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, a contratação de empresa especializada para realização do Calculo Atuarial do Exercício de 2024 (Base de dados 2023), e Gestão Atuarial durante o exercício de 2024. Empresa vencedora: LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ: 05.965.853/0001-81, no valor total de R$ 14.850,00 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).
Tal processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/1993, originando o Processo n° 01/2023.

Lapa/PR, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E55BB1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 117/2023– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de pó de pedra e areia, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 25/01/2024 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 07/02/2024 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 138.605,00(cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinco reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 18 de dezembro de 2023.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F103BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 120/2023– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de Letreiros de Cidade (fornecimento dos materiais e instalação completa), pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 05/02/2024 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 15/02/2024 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 104.083,35 (cento e quatro mil, oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 18 de dezembro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1B61310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 122/2023– UASG 987657

OBJETO: Aquisição de uniformes, coletes e botas de proteção individual, para Defesa Civil Municipal da Lapa-PR.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 08/02/2024 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 20/02/2024 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 21.899,77 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 18 de dezembro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECC4F203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 126/2023– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de livros literários para compor as salas de leitura das instituições da Rede Municipal de Ensino da Lapa, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 12/02/2024 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 22/02/2024 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 857.996,33 (oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 18 de dezembro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:509341E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 127/2023– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de licenças de uso dos softwares Autodesk para atender a Prefeitura Municipal da Lapa, e fornecimento de solução de desenho assistido e Building Information Modeling (BIM).
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 15/02/2024 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 27/02/2024 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 514.809,90 (Quinhentos e catorze mil oitocentos e nove reais e noventa centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 18 de dezembro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7EC9CE7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2023 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reparo em chassis, molejo e soldas em chassis de caminhão, com fornecimento de peças e mão de obra, através de maior desconto, aplicado na tabela base fornecida pelo município, pelo período de 12 meses através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2024.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".
Lapa, 18 de dezembro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9779054B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2023 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção elétrica em equipamentos rodoviários – com fornecimento de peças e mão de obra, pelo período de 12 meses através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 08 de fevereiro de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 08 de fevereiro de 2024.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".
Lapa, 18 de dezembro de 2023.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78EB2DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2023 - SRP

OBJETO: Aquisição de madeiras para pontes, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 16 de fevereiro de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 16 de fevereiro de 2024.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.452.000,00(um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 18 de dezembro de 2023.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3AAA61C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2023 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com caminhão caçamba trucado, incluindo veículo e motorista, para transporte de saibro, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2024.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.100.600,00 (dois milhões, cem mil e seiscentos reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".
Lapa, 18 de dezembro de 2023.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7132B05D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2023 - SRP

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis (HORTIFRUTIGRANJEIROS) para atender o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 21 de fevereiro de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 21 de fevereiro de 2024.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 4.002.670,00 (quatro milhões, dois mil, seiscentos e setenta reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".
Lapa, 18 de dezembro de 2023.

KELLY CRISTINA BROGIAN

Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A16488AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atuar com grupo de famílias (30 famílias) para execução do projeto da primeira infância "Pingo de Gente", de acordo com Deliberação CEDCA 047/2022.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2024.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".
Lapa, 18 de dezembro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27C58A3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – TÉCNICA E PREÇO

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 31 de janeiro de 2024, às 09h30min, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, que tem por objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público para provimento de vagas de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Lapa - PR, tipo Técnica e Preço.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 120.625,00(cento e vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".
Lapa, 18 de dezembro de 2023.

REGINA MARIA BRUNATTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE9E7C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a anulação conforme parecer jurídico n° 1104/2023 da dispensa de licitação em caráter emergencial n°50 de 2023, referente a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, inclusive com fornecimento de veículos e equipamentos de apoio, bem como materiais essenciais à prestação dos serviços que compreendem: varrição de ruas e praças, capina manual e mecânica, roçadas em vias públicas, parques, encostas e córregos e áreas verdes de praças e jardins; poda de árvores, tudo na área urbana do Município de Lapa/PR.

Lapa/PR,18 de dezembro de 2023.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA

Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:60C2B271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2023 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de mármores e granitos para fabricação e instalação de tampos para túmulos para padronização no Cemitério Pastor Wiedmer, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 28 de fevereiro de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 28 de fevereiro de 2024.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: PREGÃO: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".
Lapa, 19 de dezembro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2401279F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1128 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/12/2023, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 24942/2023, de 27/10/2023, do Departamento Geral de Políticas e Assistência Social, o qual solicita a regularização de lotação.

NOME: SARA DE LARA CAVALCANTI
CIRG Nº: 79477990 SSP/PR
MATRÍCULA: 82061-1
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CRAS
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57AB73D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1129 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1116/2023, de 13/11/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT
CIRG Nº: 10412530-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81923-1
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 18/11/2023 a 19/11/2023, quando deverá retornar ao trabalho em 20/11/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de Novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA6D8FF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1130 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1117/2023, de 13/11/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: BRUNA MURBACK BORA
CIRG Nº: 9590162-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80917-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 18/11/2023 a 12/01/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:903057E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1131 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1118/2023, de 13/11/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: GUILHERME KAZEKER MATTGE
CIRG Nº: 8356508-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1622-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEFESA CIVIL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 06/11/2023 a 09/02/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F4CEED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1132 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1119/2023, de 13/11/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 4519756-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 4414-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 18/11/2023 a 11/03/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2023
.
CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8634C093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1133 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de regime de trabalho híbrido e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto nº 27339/2023, de 24/10/2023;

(II) Considerando o requerimento protocolado sob nº 25135/2023, de 31/10/2023.

Art. 1º - CONCEDER, REGIME DE TRABALHO HÍBRIDO, ao servidor abaixo qualificado, sendo todas as segundas, terças e quintas-feiras, trabalho presencial, quartas e sextas-feiras, trabalho remoto, a partir de 20/11/2023.

NOME: ELVIS ADRIANO OLIVEIRA
CIRG Nº: 5961320-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10002-1
CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: 02.002.001/ PROCURADORIA MUNICIPAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D8BFA2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1134 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 26116/2023, de 13/11/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, férias funcionais à servidora abaixo especificada.
-

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
989-1	MARIA DE JESUS DE LIMA GRIBNER	16/03/2022 a 15/03/2023	13/11/2023 a 27/11/2023

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C4303CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1135 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 26294/2023, de 16/11/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, itens das Portarias nºs 891/2023, de 06/09/2023, e 1081/2023, de 31/10/2023, que concedeu férias à servidora **ROSECLEIDE HORNING DO VALE**.
-
ONDE SE LÊ:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
9272-1	ROSECLEIDE HORNING DO VALE	02/04/2022 a 01/04/2023	28/11/2023 a 15/12/2023

LEIA-SE:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
9272-1	ROSECLEIDE HORNING DO VALE	02/04/2022 a 01/04/2023	04/12/2023 a 21/12/2023

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B7A3BAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1136 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 25074/2023, de 30/10/2023, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando os Decretos nºs 27380/2023 e 27381/2023, de 17/11/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 20/11/2023, a Portaria nº 545/2022, de 29/04/2022, que concedeu função gratificada (Divisão da Agência do Trabalhador e Banco Social- FG-02) à servidora abaixo especificada.

NOME: ANTONIA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO
CIRG Nº: 3545883-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 124-1
CARGO: FISCAL TRIBUTARIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89CC5AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1137 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 25074/2023, de 30/10/2023, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando os Decretos nºs 27380/2023 e 27381/2023, de 17/11/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 20/11/2023, função gratificada (Coordenadoria da Agência do Trabalhador e Banco Social- FG-01) à servidora abaixo especificada.

NOME: ANTONIA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO
CIRG Nº: 3545883-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 124-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA96806C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1138 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 25074/2023, de 30/10/2023, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando os Decretos nºs 27380/2023 e 27381/2023, de 17/11/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 20/11/2023, a Portaria nº 56/2021, de 13/01/2021, que concedeu função gratificada (Divisão de Administração e Gestão de Recursos Humanos - FG-02) à servidora abaixo especificada.

NOME: DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER
CIRG Nº: 6341774-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 342-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4836F719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1139 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 25074/2023, de 30/10/2023, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando os Decretos nºs 27380/2023 e 27381/2023, de 17/11/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 20/11/2023, função gratificada (Coordenadoria Administrativa e Financeira - FG-01) à servidora abaixo especificada.

NOME: DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER
CIRG Nº: 6341774-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 342-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32115D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1140 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1052/2023, de 20/10/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUCIANE MARTINS DE CAMARGO
CIRG Nº: 9301621-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 6754-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º - A perícia será realizada em 24/11/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D86E9291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1141 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 21/11/2023, fornecido pelo (a) Doutor (a) Daniel Henrique Soldera, CRM: 36266-PR;

(II) Considerando a Portaria nº 1110/2023, de 13/11/2023

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ADRIANA DE FREITAS HOFFMANN
CIRG Nº: 9900417-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10138-2
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ LÍDIA

Art. 2º - A perícia será realizada em 24/11/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:198F48D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1142 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 935/2023, de 15/09/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7894453-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81016-1
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E LIMPEZA

Art. 2º - A perícia será realizada em 24/11/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E33F5D40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1143 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 24720/2023, de 25/10/2023, e o trâmite da Secretaria Municipal de Administração em 17/11/2023.

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/12/2023.

NOME: SIMONE ROSSI
CIRG Nº: 5355247-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 10547-1
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ PSF SAO BENTO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F6007D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1144 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 23005/2023, de 03/10/2023 e o trâmite do Departamento de Cultura, de 10/10/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: MARIA ISABEL FERREIRA CAMARGO
CIRG Nº: 8821199-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 9299-3
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 02/01/2024 a 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 01/05/2017, restando 60 (sessenta) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E119D48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1145 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão/Revogação de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 26245/2023, de 14/11/2023, e o trâmite da Secretaria Municipal de Administração, de 22/11/2023;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/12/2023, ao servidor abaixo qualificado, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu vencimento.

NOME: ARIEL APARECIDO FERNANDES
CIRG Nº: 8380341-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 81067-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:508902AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1146 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 23/11/2023, fornecido pelo (a) Doutor (a) Jane Maria Scartezini, CRM: 5669-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 24/11/2023 a 21/05/2024.

NOME: JOCIELE POLATO ZAVORNE
CIRG Nº: 10232357-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81426-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CASA DE PASSAGEM

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05CC8339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1147 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 25785/2023, de 08/11/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 08/11/2023.

NOME: ANDREA APARECIDA WOSNIAKI STABACKA
CIRG Nº: 8712283-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8270-5
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL SAO MIGUEL
LOCAL DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GUSTAVO KUSS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7AE64F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1148 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Gratificação pelo Local de Exercício e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 26179/2023, de 14/11/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto n°18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 08/11/2023, GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

NOME: JAKELINE MARIA WOSNIAKI LECH
CIRG Nº: 12890067-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 11255-5
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de novembro de 2023.
CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:380D81B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1149 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão/Revogação de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22413/2023, de 25/09/2023, do Departamento de Clínica Odontológica João Lacerda Braga/ Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/12/2023, a Portaria nº 817/2022, de 29/06/2022, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de

100% (cem por cento), incidente sobre seu vencimento, ao servidor abaixo qualificado.

NOME: CRISTIANE PEDROSO PEPPES
CIRG Nº: 8380337-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4613-2
CARGO: CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:448C61D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1150 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22413/2023, de 25/09/2023, do Departamento de Clínica Odontológica João Lacerda Braga/ Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/12/2023, a Portaria nº 643/2022, de 27/05/2022, que concedeu função gratificada (Coordenação da Odontologia-FG-02) à servidora abaixo especificada.

NOME: CRISTIANE PEDROSO PEPPES
CIRG Nº: 8380337-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4613-2
CARGO: CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0CED6F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1151 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22413/2023, de 25/09/2023, do Departamento de Clínica Odontológica João Lacerda Braga/ Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/12/2023, função gratificada (Direção Técnica Odontológica- – FG-01-B) ao servidor abaixo especificado.

NOME: CRISTIANE PEDROSO PEPPES
CIRG Nº: 8380337-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4613-2
CARGO: CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75EF2D3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1152 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22413/2023, de 25/09/2023, do Departamento de Clínica Odontológica João Lacerda Braga/ Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/12/2023, função gratificada (Divisão de Odontolôgia –
FG-02) ao servidor abaixo especificado.

NOME: JULIANA KRAINSKI DA SILVA
CIRG Nº: 7771972-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 765-2
CARGO: TECNICO DE HIGIENE DENTAL
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 07

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B00B996C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1153 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 25658/2023, de 07/11/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 24/11/2023, a Portaria nº 1123/2023, de 13/11/2023, que concedeu função gratificada (Direção Geral de Planejamento da Saúde – FG-01) ao servidor abaixo especificado.

NOME: GIOVANNE COLACO HORNING
CIRG Nº: 8020665-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9093-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DCEFBB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1154 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 27152/2023, de 07/11/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando os Decretos nºs 27394/2023 e 27395/2023, de 23/11/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 24/11/2023, função gratificada (Diretor Técnico Geral de Planejamento da Saúde – FG-01-A) ao servidor abaixo especificado.

NOME: GIOVANNE COLACO HORNING
CIRG Nº: 8020665-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9093-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8AD55FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1155 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1140/2023, de 21/11/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LUCIANE MARTINS DE CAMARGO
CIRG Nº: 9301621-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 6754-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ VIGILANCIA SANITARIA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 24/11/2023 a 12/01/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C2F0FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1156 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1142/2023, de 21/11/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7894453-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81016-1
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E LIMPEZA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 24/11/2023 a 02/02/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D4A215D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1157 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1141/2023, de 21/11/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - RETIFICAR Portaria 1110/2023 de 13/11/2023, que concedeu LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ADRIANA DE FREITAS HOFFMANN
CIRG Nº: 9900417-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10138-2
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ LÍDIA

ONDE SE LÊ:
Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 22/10/2023 a 08/12/2023, quando deverá realizar nova perícia.

LEIA-SE:
Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 24/11/2023 a
30/11/2023, quando deverá retornar ao trabalho.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de
24/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:614695EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1158 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado nº 26416/2023, de 17/11/2023 da Maternidade Humberto Carrano/Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: EDUARDO ARAUZ
CIRG Nº: 3575469-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 6415-1
CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO
GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 20/11/2023 a 19/12/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a

31/03/2023, restando 60 (sessenta) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FAB9230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1159 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 26633/2023, de 20/11/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e o Comunicado Interno n° 159/2023, de 17/11/2023, do CAPS;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – DESIGNAR, SEM ÔNUS, no período de 20/11/2023 a 04/12/2023, Função Gratificada (Chefe da Seção do CAPS- FG-03) ao servidor abaixo especificado, em substituição à servidora Ana Maria Nunes Dias Loures, que estará em férias nesse período.

NOME: JACKSON VINICIUS PEREIRA DA SILVA
CIRG Nº: 4051730-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 598-1
CARGO: PSICOLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de novembro de 2022.
CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7A3C12F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1160 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 23077/2023, de 04/10/2023, bem como o parecer datado de 21/11/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 44, § 1º e § 2º da Lei Municipal 2183/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, ao servidor abaixo qualificado, a partir de 09/10/2023, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

NOME: NEUSA DE FATIMA DE MORAIS GUEBER
CIRG Nº: 4649980-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1204-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 09/10/2023, data em que o servidor faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26200B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1161 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 23104/2023, de 04/10/2023, bem como o parecer datado de 21/11/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 44, § 1º e § 2º da Lei Municipal 2183/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, ao servidor abaixo qualificado, a partir de 03/05/2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

NOME: VERLY APARECIDA RASMUSSEN PINTO
CIRG Nº: 5040365-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1591-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 03/05/2021, data em que o servidor faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42F940D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1162 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1072/2023, de 27/10/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO
CIRG Nº: 5355559-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 228-1
CARGO: FISCAL TRIBUTARIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO:UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º - A perícia será realizada em 01/12/2023, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:919E8EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1163 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 995/2023, de 02/10/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
CIRG Nº: 8298338-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9300-1
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE MARCACAO DE CONSULTAS

Art. 2º - A perícia será realizada em 01/12/2023, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C7026AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1164 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 541/2023, de 02/06/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ISAIAS KAZEKER THURMANN
CIRG Nº: 5693090-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 565-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - A perícia será realizada em 01/12/2023, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0600FF8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1165 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1051/2023, de 20/10/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOELISE FAGUNDES
CIRG Nº: 12475583-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10735-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMA RUTH

Art. 2º - A perícia será realizada em 01/12/2023, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F646050A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1166 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1016/2023, de 09/10/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUANA BEATRIZ SOUZA CZARNESKI
CIRG Nº: 133402578 SSP/PR
MATRÍCULA: 10071-5
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS

Art. 2º - A perícia será realizada em 01/12/2023, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4B5FCF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1167 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 769/2023, de 04/08/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUCIANA MARIA RODRIGUES HOFFMANN
CIRG Nº: 6312714-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10630-1
CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE SAUDE COHAPAR

Art. 2º - A perícia será realizada em 01/12/2023, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2023.
CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2795F90D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1168 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1017/2023, de 09/10/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUCIANE DE SOUZA
CIRG Nº: 2082053-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 4582-1
CARGO: FONOAUDIOLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A perícia será realizada em 01/12/2023, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6EAF31F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1169 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1075/2023, de 27/10/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSANGELA BENEDITA DE LIMA
CIRG Nº: 6250937-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1338-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO

Art. 2º - A perícia será realizada em 01/12/2023, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AFCE9098

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 260/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 (PD N° 22023/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO, SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 260/2022, POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 11.01.2024 E 10.04.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/12/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16F1EC37

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 233/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 118/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, LIVRE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITEM 05 - MARCA: VOLKSWAGEN - MODELO: VOYAGE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.
VALOR GLOBAL: R$19.776,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), SENDO O VALOR MENSAL POR VEÍCULO R$ 1.648,00 (MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQ. 1503/2023 – PD 23613/2023
CÓDIGO REDUZIDO: 204
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 14 /12/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:305CDED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 008/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 008/2023, POR 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26.05.2024 E 22.10.2024.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 008/2023, POR 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.12.2023 E 22.05.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/12/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D71D080A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 008/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 008/2023, ATÉ O VALOR DE R$ 82.956,12 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 3,6021% (TRÊS VÍRGULA SEIS ZERO DOIS UM POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA O CI Nº 074/2023 (PD Nº 26.884/2023) DA SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS DATADO DE 21.11.2023.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 82.956,12 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1358;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 642 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/12/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E0A162D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS Nº 232/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 05.314.329/0001-40.
OBJETO: SUBSTITUIR O SUPLENTE DO CONTRATO NA CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: SUPLENTE DE FISCAL SR. DIRCEU LUIZ HORNUNG – MATRÍCULA 6864, CONFORME PORTARIA Nº 025, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1715/2023 (PD 28581/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 15/12/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7473B22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 044/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos Excepcionais ‘’APAE’’, inscrito no CNPJ sob nº 40.298.143/0001-46.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a execução do Serviço para a oferta de atendimento especializado para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, com finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4153 de 13/11/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais ‘’APAE’’, para repasse de subvenção mensal, e dá outras providencias.

III. VALOR: R$ 15.900,00 (Quinze mil, e novecentos reais) nos meses de Setembro/2024 a Dezembro/2025, perfazendo um total de R$ 254.400,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro mil, e quatrocentos reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DFB0DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 257/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2023 (PD 25554/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: EXPRESSO MARINGÁ LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 79.111.779/0001-72, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR OPERACIONAL SR. ARMANDO ROBERTO JACOMELLI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA OS MUNICÍPIOS DE CONTENDA/PR, ARAUCÁRIA/PR, CURITIBA/PR, SÃO MATEUS DO SUL/PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 1625/2023 (PD 25554/2023)
CÓDIGO REDUZIDO: 767
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2418 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM CALAMIDADES E EMERGÊNCIAS.
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339032040000000000 – MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA: 15/12/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76ED2ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 063, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre Recesso da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e considerando o Decreto nº. 27409 de 29 de novembro de 2023, D E T E R M I N A:

Art. 1º – RECESSO na Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Almoxarifado, CAPS, Central de Abastecimento Farmacêutico, Central de Marcação de Consultas e Exames, Clínica da Mulher, Clinica de Terapias Especializadas, Departamento de Odontologia, Farmácia Municipal, Pediatria, Ouvidoria e Vigilância em Saúde de 27 a 29 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º – Nos dias 21 e 22 de dezembro de 2023, o horário de funcionamento das Unidades citadas no Art. 1º, será das 08h às 13h, exceto as Unidades Básicas de Saúde, as quais funcionarão em horário normal.

Art. 3º – A UPA, Maternidade Municipal Humberto Carrano, SAMU e Central de Ambulâncias, por se tratarem de serviços essenciais não entrarão no Recesso e estarão em funcionamento normal.

Art. 4º – O Departamento de Transporte de Pacientes estará em RECESSO de 27 a 29 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024, no entanto continuará atendendo as demandas especiais com relação a Hemodiálise, Radioterapia, Quimioterapia e outros casos específicos.

Art. 5º – Nos dias 21 e 22 de dezembro de 2023, o horário de funcionamento do Departamento citado no Art. 4º, será das 08h às 13h.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/12/2023.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0EAE4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

DETENTORA DA ATA: J.N.S. TEXTIL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 33.660.094/0001-84, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JULIO CEZAR SARTORI ALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 29.
VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E99BC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: LEVEL FARMACEUTICA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 13.458.946/0001-48, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAURICIO ANTONIO CARDOSO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 36.
VALOR GLOBAL: R$ 9.480,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1947B1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES EPP, CNPJ SOB Nº 23.420.875/0001-48, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GIMENEZ MATEUS VALENCIA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 37.
VALOR GLOBAL: R$ 4.152,60 (QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7A07AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA - LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 04.880.586/0001-87, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WILSON DOS SANTOS MACHADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 38 E 39.
VALOR GLOBAL: R$ 7.161,00 (SETE MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B79FA1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 34.396.122/0001-60, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MIRTES TEREZINHA GONZALEZ SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 58, 59 E 60.
VALOR GLOBAL: R$ 5.143,25 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:412712A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 41.550.166/0001-69, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ISADORA PUGLIESI FERREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 72.
VALOR GLOBAL: R$ 14.875,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB2C23F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 03.889.336/0001-45, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCELO JUSTUS ZINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 89.
VALOR GLOBAL: R$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1570DC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.118.503/0001-05, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. RENATA BONATO RIFFEL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 93.
VALOR GLOBAL: R$ 12.450,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A1AA0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 24.384.602/0001-58, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FERNANDO LUIZ MARCON.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 28 E 112.
VALOR GLOBAL: R$ 1.100,80 (HUM MIL E CEM REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:252FF4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 01.328.535/0001-59, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 1, 74, 96, 97, 108 E 152.
VALOR GLOBAL: R$ 50.929,00 (CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCAC3070

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 39.840.107/0001-83, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 27, 41, 42, 43, 44, 66, 90, 91, 94, 95, 105, 113 E 155.
VALOR GLOBAL: R$ 70.181,00 (SETENTA MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF87BA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ SOB Nº 11.145.401/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 86, 92 E 164.
VALOR GLOBAL: R$ 52.935,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9F95A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.831.246/0001-85, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MIRIAN STUANI DE ALMEIDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 34, 35, 69, 114, 191 E 192.
VALOR GLOBAL: R$ 6.342,50 (SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0F748BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 38.049.999/0001-36, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DAIANA HUTTEL CONTE KAIPPER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 195.
VALOR GLOBAL: R$ 9.920,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1EBE30B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ SOB Nº 24.118.004/0001-37, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SANDRA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 194 E 199.
VALOR GLOBAL: R$ 3.206,40 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86E43AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 30.881.804/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GUILBER GONÇALVES DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 98, 110, 111, 186, 193, 201, 202 E 212.
VALOR GLOBAL: R$ 6.088,46 (SEIS MIL E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49ADA8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 82.291.311/0001-11, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 12, 87, 107, 128, 169, 170, 172, 173, 174, 198, 205, 207, 208, 209 E 213.
VALOR GLOBAL: R$ 6.245,52 (SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1447D4CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 134/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

Em atendimento ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra, Prefeito de Laranjal, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 029/2023.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 19 de Dezembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5120BA70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, com o endereço na Avenida Rio Branco nº 1489 e Rua Guaianases nº 1238 BAIRRO: Campos Elíseos CEP:01.205-001 MUNICÍPIO: São Paulo SP, neste ato representado pelo SR º. ROBERTO DE SOUZA SANTOS - Diretor Presidente, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 05.380.778-0 SSP/RJ e inscrito no CPF: 641.284.587-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEIS VISANDO A COBERTURA TOTAL DOS VEICLOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LARANJAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 134, Dispensa Eletrônica n 29/2023 regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21
DATA DO CONTRATO: 19 de Dezembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 MESES
VALOR TOTAL: R$ 11.890,00 (onze mil oitocentos e noventa reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D9ECACC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02, com o endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 BAIRRO: Centro Histórico CEP:90.020-060 MUNICÍPIO: Porto Alegre RS, neste ato representado pelo SR º. MARCELO WAIS, brasileiro, empresário segurador, inscrito no CPF: 632.005.380.15, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre RS,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEIS VISANDO A COBERTURA TOTAL DOS VEICLOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LARANJAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 134, Dispensa Eletrônica n 29/2023 regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21
DATA DO CONTRATO: 19 de Dezembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 MESES
VALOR TOTAL: R$ 18.265,00 (Dezoito mil duzentos e sessenta e cinco reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A72DAC05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 128/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

Em atendimento ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra, Prefeito de Laranjal, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 028/2023.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 19 de Dezembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7BFE3D14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA inscrita no CNPJ sob o 18.486.182/0001-18, situado à Rua Perola do Vale nº 55 sala 01 na cidade de Blumenau, Santa Catarina CEP 89062212 doravante denominada simplesmenteCONTRATADO, neste ato representado por Maicon Henrique Albano portador do CPF N° 070.615.769-95 com endereço acima citado.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA CONFECÇÃO/IMPRESSÃO DE BLOCOS DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL COM TAMANHO 240MMX11MM SENDO JOGO COM 4 (QUATRO) VIAS, COR AZUL EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 52G NUMERADO JOGO COM 10.000 (DEZ MIL).
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 134, Dispensa Eletrônica n 29/2023 regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21
DATA DO CONTRATO: 19 de Dezembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 MESES
VALOR TOTAL: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DF13CA65

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 74/2023 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024

DECRETO N.º 074/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e:
DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024, do **Município de Laranjal**, na forma dos anexos ao presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 28/2023 de 19 de novembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está calculado para guardar compatibilidade com as metas de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da execução orçamentária de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 19 de dezembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO - DECRETO N.º 074/2023

ANEXO I

Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação Fiscal

• Medidas de Combate à Evasão

1.1 – Revisão dos Cadastros de Contribuintes do Município com o objetivo de atualizar valores, em especial, das novas áreas construídas.
1.2 – Fiscalização nos estabelecimentos comerciais com o objetivo da legalização mediante o município através da obtenção do alvará de localização e funcionamento.
1.3 – Controle da produção agropecuária do Município através da emissão da nota fiscal do produtor e verificação das DFC (Declaração Fisco Contábil) das empresas para verificar a veracidade das informações.
1.4 – Notificação aos contribuintes inadimplentes para administrativamente, recolherem os tributos.

• Medidas de Combate à Sonegação

2.1 – Para facilitar o recolhimento, o Município tem reiteradamente atualizado a lei para refinanciamento fiscal (refis), com o objetivo de proporcionar recolhimento administrativo, evitando assim as altas custas judiciais.

Ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa:

1 – No ano de 2023 foram ajuizadas 24 ações de cobrança de dívida.

Laranjal, 19 de dezembro de 2023

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:1E6CC2B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº013/2023-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de extensão de rede de baixa tensão e readequação de iluminação pública, visando a melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Loanda.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI CNPJ/MF sob nº40.995.218/0001-48, com valor global de R$315.005,88(trezentos e quinze mil, cinco reais e oitenta e oito centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:36388964

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº141/2023-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa complementar, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº11.138.620/0001-08, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$22.098,00(vinte e dois mil e noventa e oito reais).
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº44.127.150/0001-36, vencedora do Lote 03, perfazendo o valor global de R$17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais).
PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº09.396.523/0001-73, vencedora dos Lotes 02 e 06, perfazendo o valor global de R$31.520,00(trinta e um mil, quinhentos e vinte reais).
K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº10.675.016/0001-58, vencedora dos Lotes 04 e 05, perfazendo o valor global de R$34.131,00(trinta e quatro mil, cento e trinta e um reais).
Loanda, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C2D070E9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 34/2023

RESOLUÇÃO 34/2023
Súmula: *Aprovação da Prestação de Contas referente ao 1º e 2º Semestre de 2021, 1º e 2º Semestre de 2022, 1º Semestre de 2023 do Repasse Estadual "Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência" Deliberação nº. 051/2016 – CEDCA/PR.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em sessão extraordinária realizada no dia 18/12/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao 1º Semestre de 2021 do Repasse Estadual "Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência" Deliberação nº. 051/2016 – CEDCA/PR.
Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º Semestre de 2021 do Repasse Estadual "Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência" Deliberação nº. 051/2016 – CEDCA/PR.
Art. 3º Aprovar a Prestação de Contas referente ao 1º Semestre de 2022 do Repasse Estadual "Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência" Deliberação nº. 051/2016 – CEDCA/PR.
Art. 4º Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º Semestre de 2022 do Repasse Estadual "Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência" Deliberação nº. 051/2016 – CEDCA/PR.
Art. 5º Aprovar a Prestação de Contas referente ao 1º Semestre de 2023 do Repasse Estadual "Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência" Deliberação nº. 051/2016 – CEDCA/PR.
Parágrafo Único. Referente ao 1º. Semestre de 2023, este Conselho, delibera pela aprovação de Contas Final do Repasse Estadual "Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes"
Art. 6º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 19 de dezembro de 2023.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:05496E25

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 32/2023

RESOLUÇÃO 32/2023
Súmula: *Aprovação da Prestação de Contas referente ao 2º Semestre de 2022, 1º Semestre de 2023 do Repasse Estadual "Incentivo CMDCA" Deliberação nº. 084/2019 – CEDCA/PR.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em sessão extraordinária realizada no dia 18/12/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º Semestre de 2022 do Repasse Estadual "Incentivo CMDCA", Deliberação nº. 084/2019 – CEDCA/PR.
Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas referente ao 1º Semestre de 2023 do Repasse Estadual "Incentivo CMDCA", Deliberação nº. 084/2019 – CEDCA/PR.
Parágrafo Único. Referente ao 1º. Semestre de 2023, este Conselho, delibera pela aprovação de Contas Final do Repasse Estadual "Incentivo CMDCA"
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 19 de dezembro de 2023.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:6A88B925

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 33/2023

RESOLUÇÃO 33/2023
Súmula: *Aprovação da Prestação de Contas referente ao 1º Semestre de 2023, do Repasse Estadual "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID" Deliberação nº. 024/2021 – CEDCA/PR.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei

nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em sessão extraordinária realizada no dia 18/12/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao 1º Semestre de 2023, do Repasse Estadual "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID" Deliberação nº. 024/2021 – CEDCA/PR.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.
Loanda, 19 de dezembro de 2023.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
PRESIDENTE DO CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:6466CD10

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 30/2023

RESOLUÇÃO 30/2023
Súmula: *Aprovação da Prestação de Contas referente ao 1º e 2º Semestre de 2022 e 1 º. Semestre de 2023, do "Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes" Deliberação nº. 081/2016 – CEDCA/PR.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em sessão extraordinária realizada no dia 18/12/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao 1º Semestre de 2022, do Repasse Estadual "Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes" referente à Deliberação nº. 081/2016 CEDCA/PR.
Art.2º. Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º Semestre de 2022, do Repasse Estadual "Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes" referente à Deliberação nº. 081/2016 CEDCA/PR.
Art. 3º Aprovar a Prestação de Contas referente ao 1º Semestre de 2023, do Repasse Estadual "Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes" referente à Deliberação nº. 081/2016 CEDCA/PR.
Parágrafo Único. Referente ao 1º. Semestre de 2023, este Conselho, delibera pela aprovação de Contas Final do Repasse Estadual "Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes" referente à Deliberação nº. 081/2016 CEDCA/PR.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.
Loanda, 19 de dezembro de 2023.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
PRESIDENTE DO CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:A5405D4F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 31/2023

RESOLUÇÃO 31/2023
Súmula: *Aprovação da Prestação de Contas referente ao 1º Semestre de 2023 do Repasse Estadual "Incentivo Atenção à Criança e Adolescente" Deliberação nº. 089/2019 – CEDCA/PR.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em sessão extraordinária realizada no dia 18/12/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao 1º Semestre de 2023, do Repasse Estadual "Incentivo Atenção à Criança e Adolescente" Deliberação nº. 089/2019 – CEDCA/PR.
Parágrafo Único. Referente ao 1º. Semestre de 2023, este Conselho, delibera pela aprovação de Contas Final do Repasse Estadual "Incentivo Atenção à Criança e Adolescente" Deliberação nº. 089/2019 – CEDCA/PR.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.
Loanda, 19 de dezembro de 2023.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
PRESIDENTE DO CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:37150E95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023-L REGULAMENTA A LEI Nº 14.133/2021 QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Resolução nº 001/2023-L

Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Lobato, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Lobato, para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.

Art. 2º O disposto nesta Resolução abrange todos os setores, departamentos ou divisões da Câmara Municipal de Lobato.

Art. 3º Fica autorizada a criação de órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, de acordo com a necessidade de cada setor, conforme legislação municipal vigente.

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 4º - O Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação e os fiscais de contratos, serão regulamentados através de resolução própria, sendo que suas designações para as respectivas funções serão efetuadas pelo Presidente da Câmara, por meio de Resolução publicadas no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único – Os agentes públicos envolvidos para a execução desta Resolução, não poderão ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com ele vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º - O agente de contratação é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos e/ou servidores comissionados do quadro permanente do Legislativo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, realizar os procedimentos de contratação direta e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom

andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I. iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
II. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
III. receber, examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados, a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto as condições de habilitação;
IV. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
V. coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas, quando for o caso;
VI. verificar e julgar as condições de habilitação;
VII. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
VIII. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente para que decida se mantem ou não a decisão do Agente de Contratação;
IX. no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder a abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e a classificação dos proponentes;
X. elaborar a ata da sessão de licitação;
XI. indicar o vencedor do certame;
XII. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XIII. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação e contratação;
XIV. inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site oficial da Câmara Municipal de Lobato e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições;
XV. Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, realizar os procedimentos de contratação direta e que tratam os artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XVI. O Agente de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima;
XVII. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado pelo Pregoeiro.

Art. 6° - O fiscal de contrato é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos e/ou servidores comissionados do quadro permanente do Legislativo Municipal, designado pelo Presidente da Câmara, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços/entrega dos bens adquiridos. É permitido a contratação de terceiros para assisti-lo ou subsidiá-lo no que for necessário, quando referir-se a contratos de alta complexidade técnica, e possui as seguintes atribuições:
I. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;
II. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais;
III. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
IV. analisar eventuais alterações contratuais, bem como comunicar ao Presidente da Câmara, em tempo hábil do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
V. inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VI. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, com a definição de prazo para a correção;
VII. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
VIII. proceder avaliações dos serviços executados pela contratada;
IX. realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos;
X. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Presidente da Câmara para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XI. O Fiscal de Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico da Câmara Municipal e de Controle Interno, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 7º - Em razão de se tratar de órgão público com número reduzido de servidores e também reduzido histórico de aquisição de produtos e serviços o Presidente da Câmara poderá designar um Fiscal de Contrato para todas as contratações públicas.
Parágrafo único: Excetua o disposto no caput para os contratos de obras e serviços de engenharia que, neste caso o Fiscal de Contrato deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo o Legislativo Municipal valer-se de servidor do Executivo Municipal com tal formação ou contratar profissional da área para auxiliar o seu fiscal do contrato.

CAPÍTULO III

DA AUTORIDADE MÁXIMA

Art 8° - O Presidente da Câmara será autoridade máxima nos termos desta Resolução, com as obrigações:
I. promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desta Resolução e eventuais regulamentos;
II. designar o agente de contratação e o fiscal de contrato;
III. autorizar a abertura do processo licitatório e de contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
IV. examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação;
V. decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VI. adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VII. homologar o resultado da licitação e do procedimento de contratação direta;
VIII. celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
IX. autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e desta Resolução.

Parágrafo único - A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital e ao aviso de contratação direta.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 9º - A Câmara Municipal de Lobato poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO V

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 10 - No âmbito da Câmara Municipal de Lobato, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar caberá ao respectivo setor, departamento ou divisão interessada na contratação, ressalvado o disposto no art. 12.

Art. 11 - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 12 - É permitida a administração contratar pelo sistema de registro de preços, bens e serviços comuns, obras e serviços de engenharia, desde que, nos dois últimos casos, atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
Parágrafo único. Será admitido o sistema de registro de preço nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão.

Art.13 - As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
Parágrafo único. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 14 - Nos casos de licitação para registro de preços, a Câmara Municipal de Lobato poderá, como entidade gerenciadora, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§1º Cabe ao órgão ou entidade gerenciadora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§2º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
§3º A Câmara Municipal de Lobato na qualidade de órgão gerenciador, poderá limitar o quantitativo aos órgãos ou entidades participantes, nos casos em que demonstrado o prejuízo na entrega do objeto ou prestação dos serviços.
§4º Fica autorizada a participação de outros órgão ou entes em atas de registro de preços nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, observado os requisitos do §5º, incisos de I a III.
§5º Em caso de haver intenção de participantes na ata de registro de preço, outros órgãos ou entidades poderão aderir à ata na condição de não participante, observado os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Art. 15 - Nos casos de licitação para registro de preços realizadas pelo Poder Executivo, poderá, o Poder Legislativo como órgão participante, registrar intenção de participação em registro de preços no prazo concedido pela entidade gerenciadora.
§1º Não havendo o registro de intenção no prazo concedido pela Entidade gerenciadora, o Poder Legislativo poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, observado os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§2ºNos casos de sistema de registro de preços utilizado pelo Poder Executivo, nas hipóteses inexigibilidade ou dispensa de licitação, o Poder Legislativo poderá registrar sua intenção de participação em qualquer momento do processo, ficando adstrito aos requisitos do §1º, incisos de I a III.
§º3º Fica autorizada a participação do Poder Executivo no caso de licitação para registro de preços realizadas pelo Poder Legislativo, podendo, o Poder Executivo como órgão participante, registrar intenção de participação em registro de preços no prazo concedido pela entidade gerenciadora.

Art. 16 - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 17 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 18 - É vedado realizar o acréscimo no quantitativo fixado em ata de registro de preço, inclusive aqueles que trata o art. 124 da lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 19 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Art. 20 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 21 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 22 - O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal de Lobato pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo e disponibilizado no sítio eletrônico oficial, devendo conter as condições gerais para o ingresso de qualquer

prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido pelo agente de contratação, com poder de decisão nos termos do instrumento convocatório.
§ 4º A Câmara Municipal de Lobato fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 5º Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 6º A Câmara Municipal de Lobato poderá formar cadastro de reserva através do credenciamento, quando o número de credenciados suprir a necessidade do agente solicitante.
§ 7º A Câmara Municipal de Lobato poderá fixar no instrumento convocatório critérios de escolha para contratação do prestador, desde que observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, mantendo os credenciados não contratados em cadastro de reserva.

CAPÍTULO VIII

DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 23 - No procedimento de pesquisa de preços realizado no âmbito da Câmara Municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluídos prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas, modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 24 - Para o disposto nesta Resolução, considera-se:
I - Preço estimado: valor obtido a partir da média aritmética da série de preços coletados, após serem desconsiderados aqueles cujos valores sejam superiores ou inferiores a 60% (sessenta por cento) da média aritmética total (podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados);
II - Preço máximo: valor de limite que a Câmara Municipal se dispõe a pagar por determinado objeto ou serviço, levando em consideração o preço estimado, e os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e
III - sobre preço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa.

Art. 25 - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponível nos bancos de preços do Sistema GMS, ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC);
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônica, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no caderno de logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
VI - consulta ao aplicativo Menor Preço do Nota Paraná desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, ou a outra ferramenta que o substitua, cujos valores considerados não poderão ser anteriores a 1 (um) ano da data da realização da pesquisa, observado o índice de atualização de preços correspondente.
§1º - Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
b) Número do cadastro da pessoa física- CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico- CNPJ do proponente;
c) Endereços físicos, eletrônicos e telefones de contato;
d) Data de emissão; e
e) Nome completo e identificação do responsável.
III - Informação aos fornecedores das características da contratação com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 26 - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 26 desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade máxima competente.
§ 2º - Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobre preço.
§ 3º - Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável e aprovada pela autoridade máxima competente, como por exemplo, o desinteresse do proponente em responder à cotação.
§ 5° - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Art. 27 - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art.24.

Art. 28 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

CAPÍTULO IX

DAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Art. 29 - Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§1.º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2.º - Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

CAPITULO X

DAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR

Art. 30 - Para o disposto nesta Resolução considera-se, no âmbito da Câmara Municipal de Lobato-PR, a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole 20% (vinte por cento), dos limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 31 - Tais contratações poderão ser utilizadas diante da excepcionalidade da despesa, que por sua natureza não possa se subordinar ao processo normal, em especial nos seguintes casos:
I. Demandas que surjam fora dos limites do município, durante viagem de Agente Público;
II. Demandas que não estejam contempladas no PCA (Plano de Contratações Anual);
III. Demandas decorrentes de fato supervenientes ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.

Art. 32 - O processo deverá ser instruído com o DFD – Documento de Formalização de Demanda, estimativa de preços, indicação de dotação orçamentária, e autorização da autoridade competente.

Art. 33 - A estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a potenciais fornecedores, podendo ser utilizado outros meios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 34 - Fica dispensada na instrução do processo:
I. a publicidade do aviso de dispensa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II. a elaboração de parecer jurídico, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III. toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 35 - O ato que autoriza a contratação direta, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.
Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 36 - É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole 20% (vinte por cento),dos limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Presidente da Câmara.

Art. 37 - As Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole 20% (vinte por cento), dos limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão formalizadas em processos próprios, não serão incluídas na mesma sequência numérica das dispensas cujo valor extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.

Art. 38 - Este regulamento se aplicada nas contratações dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75 § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XI

PUBLICIDADE

Art. 39 - O poder legislativo municipal, nos termos do artigo 176 da Lei 14.133/2021, terá o prazo de até 01 de abril de 2027 para o cumprimento:
I - Dos requisitos estabelecidos no artigo 7º e no caput do artigo 8º da Lei 14.133/2023, quanto as regras pertinentes ao agente de contratação;
II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o parágrafo 2º da Lei 14.133/2023.
III - Das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Art. 40 - Em âmbito do legislativo municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos conforme artigo 176 da citada Lei, será promovida da seguinte forma:
I - publicação em diário oficial do município das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
III - divulgação do instrumento convocatório ou aviso de dispensa no sítio eletrônico oficial da Câmara, que conterá definição precisa, suficiente e clara das etapas do processo de contratação;
IV - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133/2021.

CAPITULO XII

DAS SANÇÕES

Art. 41 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - O Presidente da Câmara Municipal de Lobato poderá, através de atos normativos próprios, regulamentar os procedimentos licitatórios em complemento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 43 - Por se tratar de procedimento de regulamentação, todos os atos observarão as disposições expressas da Lei Federal 14.133/2021, ora recepcionadas integralmente.

Art. 44 - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Lobato/PR, em 19 dezembro de 2023.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:DB640456

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.542/2023-E, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.
RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR.

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.363/2018-E, de 24 de abril de 2018, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Parágrafo único. O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 2º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Oitava alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3°. Ficam convalidados o Primeiro e o Segundo Aditamentos do Protocolo de Intenções, bem como a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura do Municipio de Lobato, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:780ECB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP."

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 45/2023– MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS CONFORME DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR,** pelo período de 12 (doze) meses.

Data da Realização: 24 de janeiro de 2024.
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min.
Abertura da Sessão: 09h00min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: **licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br**. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente na Secretaria de Esporte e Lazer, através do e-mail: sellbato1@hotmail.com ou ainda através do telefone: (44) 3249-1414, com o Sr. ZAILSON LEMOS JUNIOR.

Lobato/PR, 19 de dezembro de 2023.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeira

PORTARIA Nº 002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:980A7CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 379/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ENA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **férias** à servidora pública municipal **Ena de Oliveira dos Santos,** portadora do RG. nº. 4.900.228-9/SESP-PR e CPF nº. 017.625.659-86, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** referente ao período aquisitivo de **27/02/2022 a 26/02/2023**, a contar de **21/12/2023 a 19/01/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:387CCDF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 02/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	FN ENGENHARIA E EMPREEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP -CNPJ Nº 17.450.976/0001-69
Comunica outrossim, que não houve interposição de recurso, através de declaração de renúncia e própria Ata.	
Lupionópolis, 19 de dezembro de 2023.	

RAFAELA DE SOUZA MENEZES
Presidente

LINCOLN GUSMÃO DOS A.JANAZZE
Membro

MUNIQUE APARECIDA FERREIRA
Secretária

YONE ZANON AUGUSTO
Membro

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:8E2D95AB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA Nº 02/2023.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TP nº 02/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	FN ENGENHARIA E EMPREEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP	R$ 1.058.232,54

Comunica outrossim, que não houve interposição de recurso, através de declaração de renúncia e própria Ata.

Lupionópolis, 19 de dezembro de 2023.

RAFAELA DE SOUZA MENEZES	***LINCOLN GUSMÃO DOS A.JANZZE***
Presidente	Membro
MUNIQUE APARECIDA FERREIRA	***YONE ZANON AUGUSTO***
Secretária	Membro

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:CCCBE0D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1568 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1568 de 19 de dezembro de 2023.

CRIA O EMPREGO PÚBLICO AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20 HORAS E DE AGENTE DE APOIO 40 HORAS, DO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados, os seguintes empregos públicos:

I - Agente de Apoio Educacional 40 (quarenta) horas – AAEI, do quadro geral de servidores públicos, com as seguintes especificações: auxiliar no atendimento aos alunos com ou sem necessidades educacionais especiais, desde que devidamente comprovado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, devendo o profissional apoiar nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, cuidados pessoais básicos com alimentação, higiene e proteção; acompanhar as crianças no refeitório; auxiliar na organização de materiais didáticos, recursos pedagógicos e equipamentos utilizados em sala de aula; supervisionar e apoiar os alunos durante o transporte escolar; colaborar no controle e acompanhamento dos estudantes em atividades escolares e recreativas; manter comunicação regular com a equipe docente e gestora da instituição para relatar o progresso dos estudantes e discutir questões comportamentais ou acadêmicas; estar presente nas reuniões e capacitações pedagógicas, sempre que convocados pela equipe gestora ou SME; colaborar com profissionais de saúde, quando necessário, para auxiliar em questões relacionadas à saúde dos estudantes; respeitar a diversidade e a pluralidade cultural no processo de ensino- aprendizagem; colaborar na implementação de estratégias que promovam a inclusão de estudantes com necessidades especiais; agir como mediador em situações de conflito entre estudantes, promovendo um ambiente escolar seguro e respeitoso; cumprir o Calendário Escolar plenamente; participar de atividades que envolvam a instituição de ensino e a comunidade escolar; zelar pelo cumprimento do que dispõe o Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e demais das legislações da área educacional; executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente.

II - Agente de Apoio Educacional 20 (vinte) horas - AAEII, do quadro geral de servidores públicos, com as seguintes especificações: auxiliar no atendimento aos alunos com ou sem necessidades educacionais especiais, desde que devidamente comprovado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, devendo o profissional apoiar nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, cuidados pessoais básicos com alimentação, higiene e proteção; acompanhar as crianças no refeitório; auxiliar na organização de materiais didáticos, recursos pedagógicos e equipamentos utilizados em sala de aula; supervisionar e apoiar os alunos durante o transporte escolar; colaborar no controle e acompanhamento dos estudantes em atividades escolares e recreativas; manter comunicação regular com a equipe docente e gestora da instituição para relatar o progresso dos estudantes e discutir questões comportamentais ou acadêmicas; estar presente nas reuniões e capacitações pedagógicas, sempre que convocados pela equipe gestora ou SME; colaborar com profissionais de saúde, quando necessário, para auxiliar em questões relacionadas à saúde dos estudantes; respeitar a diversidade e a pluralidade cultural no processo de ensino- aprendizagem; colaborar na implementação de estratégias que promovam a inclusão de estudantes com necessidades especiais; agir como mediador em situações de conflito entre estudantes, promovendo um ambiente escolar seguro e respeitoso; cumprir o Calendário Escolar plenamente; participar de atividades que envolvam a instituição de ensino e a comunidade escolar; zelar pelo cumprimento do que dispõe o Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e demais das legislações da área educacional; executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente.

§ 1º. Apenas a equipe técnica da secretaria municipal de educação composta por psicólogo, psicopedagogo e pedagogo poderá, após estudo de caso indicar a necessidade de acompanhamento do aluno pelo Agente de Apoio Educacional.

§ 2º. Como habilitação mínima exigida para ingresso será necessária a conclusão do Ensino Médio.

§ 3º. Os empregos públicos com os respectivos níveis, número de vagas, carga horária e remuneração encontram-se descritos no Quadro I da presente lei.

Art. 2º O provimento dos empregos referidos nos artigos 1º e 2º desta Lei Municipal deverá, obrigatoriamente, ser precedido, de aprovação

em concurso público de provas e títulos, conforme a natureza e a complexidade do emprego.

Art. 3º O regime jurídico pelos quais serão regidos os ocupantes dos cargos públicos criados em decorrência desta lei, será aquele aplicável aos demais servidores públicos municipais.

Art. 4º. Fica incluída, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual a ação de que trata o artigo 1º desta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Fica incluído os incisos XIV e XV no art. 2º, da Lei Municipal nº 1.330/2017, com a seguinte redação:

"Art. 2º ....
XVIII - admissão de Agente de Apoio Educacional 40 (quarenta) horas, para fins de atendimento específicos aos casos de alunos da Rede Pública Municipal que necessitem de um profissional de apoio especializado, enquanto perdurar a necessidade;

XIX - admissão de Agente de Apoio Educacional 20 (vinte) horas, para fins de atendimento específicos aos casos de alunos da Rede Pública Municipal que necessitem de um profissional de apoio especializado, enquanto perdurar a necessidade; "

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA
10	Agente de apoio Educacional	AAEI	R$ 2.311,34	40 horas	Ensino Médio
20	Agente de apoio Educacional	AAEII	R$ 1.155,67	20 horas	Ensino Médio

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:D53A0E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 110 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 110 de 19 de dezembro de 2023.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA SOB N° 1923/2023, ORIUNDO DA PORTARIA N° 001/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, Inc. I, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido nos autos de procedimento administrativo de sindicância n° 1923/2023, instaurado pela Portaria n° 001/2023/SME, referente a apuração possíveis irregularidades concernentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo n° 1604/2023;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de seq. 23, após a apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Educação junto a seq. 24, julgou não haver fundamentos para aplicação de penalidades à servidores em relação ao fato ocorrido;

RESOLVE:

Art. 1°. DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Sindicância sob n° 1923/2023, instaurado pela Portaria n° 001/2023/SME, ante não haver fundamentos para aplicação de penalidades à servidores em relação ao fato ocorrido, nos termos do Relatório Conclusivo da Comissão, com fundamento no art. 167, § 4° e art. 145, inc. I, ambos da Lei Municipal n° 632/99.

Parágrafo único. Antes do efetivo arquivamento, deverá ser dado cumprimento integral a decisão de seq. 25, do processo nº 1923/2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 19 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:F568F87C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 024 de 19 de dezembro de 2023.

Determina o arquivamento do processo administrativo de sindicância sob n° 1924/2023, oriundo da Portaria n° 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Elson Rogério Krinski, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, Inc. I, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido nos autos de procedimento administrativo de sindicância n° 1924/2023, instaurado pela Portaria n° 002/2023/SME, referente a apuração possíveis irregularidades concernentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo n° 1451/2023;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de seq. 26, após a apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que a decisão proferida junto a seq. 27, julgou não haver fundamentos para aplicação de penalidades à servidores em relação ao fato ocorrido, ante a ausência de provas que firmem convencimento de que o ato fora realizado por algum indivíduo de forma dolosa ou culposa;

RESOLVE:

Art. 1°. DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Sindicância sob n° 1924/2023, instaurado pela Portaria n° 002/2023/SME, ante a ausência de provas que firmem convencimento de que o ato fora realizado por algum indivíduo de forma dolosa ou culposa, nos termos do Relatório Conclusivo da Comissão, com fundamento no art. 167, § 4° e art. 145, inc. I, ambos da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:588E3799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ 06.224.121/0006-08, domiciliada à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira EC, nº 10.789, Depósito 1, Bairro Cidade Industrial, no município de Curitiba, Estado do Paraná, representada pela senhora **MARGARETE WONSOVICZ, CPF 030.578.179-04,** residente à Avenida São João, nº 669, Bairro Centro, no município de Contenda, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com revisão de 250 horas, para a Máquina: Retroescavadeira da marca New Holland, Modelo B95B, equipamento este utilizado pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento do município de Mallet – PR.

VALOR: Pela prestação do serviço ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 6.571,64 (seis mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos),** após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:8453CC95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 891 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 891 de 19 de novembro de 2023.

Súmula: Exonera servidor público por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado por aposentadoria SERJO GRYCZAK, matrícula nº 182, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, uma vez que o servidor adquiriu o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente Previdenciária em 15 de maio de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:E34D1CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 518/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 518/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.006.00.000.0000.0.000	**Departamento de Almoxarifado**		
03.006.04.122.0002.2.019	**Manutenção das atividades do departamento de almoxarifado**		
175-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 30.000,00
Total			**R$ 30.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.004.00.000.0000.0.000	**Departamento de Gestão de Pessoas**		
03.004.04.122.0002.2.017	**Manutenção das atividades do departamento de gestão de pessoas**		
154-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 30.000,00
Total			**R30.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5F27D5DC

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
PROCESSO Nº 98/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **R & M ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.421.808/0001-24, com endereço na Rodovia Pr 317, 6330,

Parque Industrial, CEP: 87.065-901, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RAPHAEL MICHEL NASSER, inscrito no CPF sob o nº. 060.188.579-10, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2023**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 2
Descrição: AÇÚCAR TIPO CRISTAL - composição origem vegetal, pacote com 5 quilos, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.
Unidade: Pct
Valor Unitário homologado: R$19,00
Valor Unitário reequilibrado: R$22,65

Lote: 3
Descrição: ARROZ POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1 - constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pacote de 5 kg. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.
Unidade: Pct
Valor Unitário homologado: R$18,55
Valor Unitário reequilibrado: R$31,26

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 13 de Dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RAPHAEL MICHEL NASSER
R & M Alimentos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D34CC3F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de Contrato
PROCESSO: ADM 036/2023
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 00.456.865/0001-67

OBJETO: CONTRATO nº 003/2023 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços se Licenciamento Mensal se Sistemas se Gestão Publica, Manutenção Corretiva, Legal e Tecnológica, Implantação, Migração de Dados, Treinamentos e Aperfeiçoamento, Provimento de Datacenter e Suporte Técnico.
FUNDAMENTO: art. 55, XII, Lei Federal 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ R$ 124.360,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Outros Serviços Pessoa Jurídica.
DATA: 25/05/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2E303382

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE MANDIRITUBA EM 28/09/2023

COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE MANDIRITUBA EM 28/09/2023

Às 19h00 do dia 28 de setembro de 2023, na sede do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Mandirituba (CMPPM), situada na Rua da Liberdade, nº353, reuniram-se extraordinariamente os conselheiros abaixo relacionados, convocados pelo Presidente do CMPPM, Senhor Fernando Cordeiro:
- Andrio Robert (Teatro)
- Beethoven Juvenal da Silva (Sociedade Civil)
- Sebastião Ferreira de Farias (Música)
- Luciano André Chepak (Culturas Populares)
- Wallace Gabriel (Dança)

PAUTA: Publicação dos Editais Nº 02/2023 e 03/2023 referentes aos recursos da Lei Paulo Gustavo
Abertura:
O Senhor Fernando Cordeiro deu início à reunião às 19h05, agradecendo a presença de todos. Em seguida, explicou que a reunião havia sido convocada com caráter de urgência devido à necessidade de deliberar sobre pontos fundamentais para viabilização da publicação dos Editais Nº 02/2023 e 03/2023, que visam fomentar projetos artísticos e culturais em Mandirituba por meio dos recursos advindos da Lei Paulo Gustavo.
Deliberações:
1. Definição dos meios de divulgação dos editais:
Foi decidido por unanimidade que os editais serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Mandirituba, por se tratar do meio de comunicação de maior alcance junto ao público- alvo, composto majoritariamente por artistas e produtores culturais locais.

2. Definição do calendário dos editais:
Após amplo debate, definiu-se o seguinte calendário para os editais:

Período de Impugnação do Edital	12/10, 23/10/2023
Período de inscrições (online e presencial)	24/10/2023 a 31/10/2023
Análise de Análise de Mérito	01/11/2023 a 03/11/2023
Publicação da Análise de Mérito	04/11/2023
Período de recurso	05/11 e 10/11/2023
Publicação do resultado dos recursos	12/11/2023
Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	13/11/2023 a 17/11/2023
Análise da Habilitação	18/11, 19/11 e 20/11/2023
Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	21/11/2023
Período de recurso	22/11, 24/11 e 25/11
Publicação das propostas homologadas	27/11/2023
Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	30/11/2023 a 05/12/2023
Prazo para transferência dos recursos	Dezembro/2023
Prazo para realização das Contrapartidas	15/12/2024
Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	15/12/2024

3. Possibilidade de reabertura dos editais:

Foi aprovada por unanimidade a possibilidade de reabertura dos editais para novas inscrições, caso haja saldo remanescente de recursos em função da inabilitação de proponentes na fase de documentação. O Presidente explicou que o saldo poderá ser remanejado ou redistribuído proporcionalmente entre os novos proponentes habilitados, em consonância com o disposto no §1º do Art. 1º da Lei Paulo Gustavo.

4. Criação de Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo:

Foi instituída uma Comissão de Acompanhamento da implementação da Lei Paulo Gustavo em Mandirituba, tendo como Presidente o Senhor Fernando Cordeiro e contando com a participação de todos os Conselheiros, vetado a participação dos conselheiros que demonstrem interesse em participar dos editais como proponentes.

Manifestaram interesse e abdicaram da comissão os senhores: Andrio Robert

Beethoven Juvenal da Silva

Estando estes afastados da comissão de deliberação e julgamento dos processos.

5. Oitivas Públicas:

O Presidente registrou a realização bem sucedida das oitivas públicas nos dias 21, 22 e 23 de agosto, que contaram com participação expressiva de artistas e produtores culturais, os quais puderam contribuir com sugestões valiosas para elaboração dos editais, evidenciando o compromisso do Conselho com o diálogo transparente e democrático junto à classe artística no processo de implementação da Lei Paulo Gustavo no município.

Encerramento:

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Fernando Cordeiro agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 20h10. A presente ata segue assinada por mim, Anna Beatriz Lopes, secretária do CMPPM.

Mandirituba, 28 de setembro de 2023

KELLY CHRISTINE ROCHA
Secretária do CMPPM

Publicado por:
Fernando Cordeiro da Silva
Código Identificador:7AE9E231

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 02/2023-DC

Extrato do Edital de Chamamento Público nº 02/2023-DC

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Departamento de Cultura, torna público o Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Fomento para Execução Cultural com recursos da Lei Complementar no 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Artigo 6º - Audiovisual.

Objeto: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro.

Valor Total Disponibilizado: R$ 187.580,28

Período de Inscrições: 24/10/2023 a 31/10/2023, prorrogáveis caso não atinja o número de proponentes necessários à execução dos recursos.

Local e Horário das Inscrições: RUA DA LIBERDADE, Nº 353, - CENTRO - MANDIRITUBA/PR CEP: 83.800-000, das 8h às 17h. As inscrições também poderão ser feitas por meio do preenchimento de formulário eletrônico.

O edital e seus anexos estão disponíveis em:
https://www.mandirituba.pr.gov.br/prefeitura/lei-paulo-gustavo

Informações: (41) 3633-1342 ou pelo e-mail: cultura@mandirituba.pr.gov.br

Publicado por:
Fernando Cordeiro da Silva
Código Identificador:52C3D3BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023-DC

Extrato do Edital de Chamamento Público nº 03/2023-DC

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Departamento de Cultura, torna público o Edital de Premiação de Artistas com previsão no Artigo 8º da Lei Complementar no 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Objeto: Seleção de agentes culturais para premiação, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Mandirituba.

Valor Total Disponibilizado: R$ 75.986,22

Período de Inscrições: 24/10/2023 a 31/10/2023

Local e Horário das Inscrições:
- **Online:** https://forms.gle/Ld7UTzXVbVw3F7ha6
- **Presencial:** Rua da Liberdade, nº 353, Centro, Mandirituba/PR, das 08h às 17h.

O edital e seus anexos estão disponíveis em:
https://www.mandirituba.pr.gov.br/prefeitura/lei-paulo-gustavo

Informações: (41) 3633-1342 ou cultura@mandirituba.pr.gov.br

Mandirituba, 24 de outubro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA LPG
Diretoria Municipal da Cultura
Governo do Município de Mandirituba

Publicado por:
Fernando Cordeiro da Silva
Código Identificador:AE8A72F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ADITAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023-DC

Aditamento do Edital de Chamamento Público nº 02/2023-DC

O DIRETOR MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Município 1.182/2021, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Públicas e as deliberações da Comissão Organizadora da Lei Paulo Gustavo, torna público o ADITAMENTO ao Edital no 02/2023-DC, nos seguintes termos:

CONSIDERANDOa Lei Complementar no 202, de 15 de dezembro de 2023, que altera a Lei Paulo Gustavo para prorrogar o prazo de execução dos recursos por Estados, Distrito Federal e Municípios até 31/12/2024;

CONSIDERANDOa necessidade de adequar os prazos do Edital no 02/2023 ao novo prazo estabelecido na legislação federal, executar saldos remanescentes repassados ao município e garantir ampla publicidade dos atos de seleção dos projetos culturais apoiados com recursos da Lei Paulo Gustavo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 08/01/2024, o período de inscrições no Edital no 02/2023 - Seleção de Projetos Culturais de Audiovisual da Lei Paulo Gustavo.

Art. 2ºA Comissão Organizadora da LPG divulgará na página oficial da Prefeitura o novo calendário de avaliações das novas inscrições no Edital nº 02/2023 - Seleção de Projetos Culturais de Audiovisual da Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º Fica mantido o cronograma original do Edital no que se refere à análise das propostas já inscritas até a presente data, bem como calendário de pagamentos.

Art. 4º Caso necessário, este edital pode ser suplementado com recursos da Lei 14.399/2022.

Art. 5º Este aditamento entra em vigor na data de sua publicação.

O edital e seus anexos estão disponíveis em:
https://www.mandirituba.pr.gov.br/prefeitura/lei-paulo-gustavo
Informações:(41) 3633-1342 ou cultura@mandirituba.pr.gov.br

Mandirituba, 19 de outubro de 2023.

FERNANDO CORDEIRO DA SILVA
Comissão Organizadora LPG
Diretoria Municipal da Cultura
Governo do Município de Mandirituba

Publicado por:
Fernando Cordeiro da Silva
Código Identificador:E459B155

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ADITAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023-DC

Aditamento do Edital de Chamamento Público nº 03/2023-DC

O DIRETOR MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Município 1.182/2021, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Públicas e as deliberações da Comissão Organizadora da Lei Paulo Gustavo, torna público o ADITAMENTO ao Edital no 02/2023-DC, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a Lei Complementar no 202, de 15 de dezembro de 2023, que altera a Lei Paulo Gustavo para prorrogar o prazo de execução dos recursos por Estados, Distrito Federal e Municípios até 31/12/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os prazos do Edital no 02/2023 ao novo prazo estabelecido na legislação federal, executar saldos remanescentes repassados ao município e garantir ampla publicidade dos atos de PREMIAÇÃO DE ARTISTAS COM PREVISÃO NO ARTIGO 8º da Lei Paulo Gustavo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 08/01/2024, o período de inscrições no Edital no 03/2023 - PREMIAÇÃO DE ARTISTAS COM PREVISÃO NO ARTIGO 8º DA LEI PAULO GUSTAVO.

Art. 2º A Comissão Organizadora da LPG divulgará na página oficial da Prefeitura o novo calendário de avaliações das novas inscrições no Edital nº 03/2023 - PREMIAÇÃO DE ARTISTAS COM PREVISÃO NO ARTIGO 8º DA LEI PAULO GUSTAVO.

Art. 3º Fica mantido o cronograma original do Edital no que se refere à análise das propostas já inscritas até a presente data, bem como calendário de pagamentos.

Art. 4º Este aditamento entra em vigor na data de sua publicação.

O edital e seus anexos estão disponíveis em:
https://www.mandirituba.pr.gov.br/prefeitura/lei-paulo-gustavo
Informações: (41) 3633-1342 ou cultura@mandirituba.pr.gov.br
Aditamento do Edital de Chamamento Público nº 03/2023-DC

O DIRETOR MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Município 1.182/2021, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Públicas e as deliberações da Comissão Organizadora da Lei Paulo Gustavo, torna público o ADITAMENTO ao Edital no 02/2023-DC, nos seguintes termos:

CONSIDERANDOa Lei Complementar no 202, de 15 de dezembro de 2023, que altera a Lei Paulo Gustavo para prorrogar o prazo de execução dos recursos por Estados, Distrito Federal e Municípios até 31/12/2024;

CONSIDERANDOa necessidade de adequar os prazos do Edital no 02/2023 ao novo prazo estabelecido na legislação federal, executar saldos remanescentes repassados ao município e garantir ampla publicidade dos atos de PREMIAÇÃO DE ARTISTAS COM PREVISÃO NO ARTIGO 8º da Lei Paulo Gustavo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 08/01/2024, o período de inscrições no Edital no 03/2023 - PREMIAÇÃO DE ARTISTAS COM PREVISÃO NO ARTIGO 8º DA LEI PAULO GUSTAVO.

Art. 2ºA Comissão Organizadora da LPG divulgará na página oficial da Prefeitura o novo calendário de avaliações das novas inscrições no Edital nº 03/2023 - PREMIAÇÃO DE ARTISTAS COM PREVISÃO NO ARTIGO 8º DA LEI PAULO GUSTAVO.

Art. 3º Fica mantido o cronograma original do Edital no que se refere à análise das propostas já inscritas até a presente data, bem como calendário de pagamentos.

Art. 4º Caso necessário, este edital pode ser suplementado com recursos da Lei 14.399/2022.

Art. 5º Este aditamento entra em vigor na data de sua publicação.

O edital e seus anexos estão disponíveis em:
https://www.mandirituba.pr.gov.br/prefeitura/lei-paulo-gustavo
Informações:(41) 3633-1342 ou cultura@mandirituba.pr.gov.br

Mandirituba, 19 de outubro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA LPG
Diretoria Municipal da Cultura
Governo do Município de Mandirituba

Mandirituba, 19 de outubro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA LPG
Diretoria Municipal da Cultura
Governo do Município de Mandirituba

Publicado por:
Fernando Cordeiro da Silva
Código Identificador:88C57B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 327/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 327/2023
De 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: "Designa servidor público municipal conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor Luciano José Silva, portadora do RG 3.357.429, CPF nº 004.244.009-28, Matrícula nº 3357, Assistente Social lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e

Habitação, como gestor responsável pela fiscalização e Acompanhamento do Plano de Trabalho constante do Termo de Fomento nº 004/2023, que será celebrado entre o Município de Mandirituba e a APAE, conforme disposto na Lei Municipal nº 902, de 08 de dezembro de 2016, Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:83B742B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 334 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, a partir de 18 de dezembro de 2023, da função em caráter temporário de Professor COM LICENCIATURA EM ARTES, os servidores relacionados que foram admitidos através do Processo Seletivo Público n.° 001/2021 e lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Mat	Nome	CPF	RG
500001	EVANDRO DE FREITAS GAUNA	08869247821	3.957.647-3
500002	JUSSARA RADICHESKI	04444548967	15.143.236-0
500003	MARCIA JAQUELINE BATISTA	17673215896	8.936.899-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:29F061EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 335 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, a partir de 18 de dezembro de 2023, da função em caráter temporário de Professor COM LICENCIATURA EM EDUCACAO FISICA, os servidores relacionados que foram admitidos através do Processo Seletivo Público n.° 001/2021 e lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Mat	Nome	CPF	RG
500005	DINO OSMAR RIBAS PEREIRA	54446562991	3.575.476-8
500006	LINDACIR MARIANO DE BOMFIM	06960075920	10.714.476-5
500145	PEDRO LOURIVAL DE LIMA JUNIOR	11414776969	12.331.761-0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:8B1CBC34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 336 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, a partir de 18 de dezembro de 2023, da função em caráter temporário de Professor COM LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUES/INGLES, os servidores relacionados que foram admitidos através do Processo Seletivo Público n.° 001/2021 e lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Mat	Nome	CPF	RG
500072	KEROLIN RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	08373126988	14.601.714-2
500008	PENHA POLETTO NUNES ANDRADE	95238603720	15.530.161-9
500010	VALDIRENE BATISTA DA SILVA	01898665940	6.759.784-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:00676FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO PRELIMINAR ANALISE DE MÉRITO EDITAL 03/2023DC

1. MÚSICA E HIP-HOP (04 VAGAS)

VAGA 01: (AMPLA CONCORRÊNCIA)
BATALHA DA VILA (Cleiton Lima)
CPF: 098.625.139-93
(HABILITADO)

VAGA 02: (COTA SEGUNDO ITEM 4 alínea (a) do EDITAL)
BANDA CANDELABRO (Sandra Assis)
CPF: 003.777.509-05
(HABILITADO)

VAGA 03: (COTA SEGUNDO ITEM 4 SUBITEM 4.5 do EDITAL)
MALLU MONIKE PICHOLA
CPF: 145.520.649-08
(HABILITADO)

VAGA 04: (COTA SEGUNDO ITEM 4 alínea (a) do EDITAL)
UNDERBAND (PEDRO BARRY NETO) – CPF: 059.618.489-14
(HABILITADO)

2. DANÇA (01 VAGA)

VAGA 1: (COTA SEGUNDO ITEM 4 SUBITEM 4.5 do EDITAL)
MARISSANDRA GOMES
CPF: 072.060.889-96
(HABILITADO)

ROBSON ANTÔNIO GONÇALVES
CPF: 044.951.969-44
(INABILITADO)
Motivo da inabilitação: Vínculo com setor público.

3. TEATRO ARTES VISUAIS (03 VAGA)

VAGA 1: (AMPLA CONCORRÊNCIA)
ANDRIO ROBERT
CPF: 068.906.069-65
(HABILITADO)

VAGA 2: (AMPLA CONCORRÊNCIA)
MATHEUS GONÇALVES DAS NEVES
CPF: 120.219.649-73
(HABILITADO)

VAGA 3: (AMPLA CONCORRÊNCIA)
JAVIER EDUARDO CHAURES
RG: V542494-2
(HABILITADO)

4. ARTES VISUAIS (01 VAGA)

VAGA 01: (AMPLA CONCORRÊNCIA)
MARCELO PSZYBYLSKI
CPF: 859.252.179-34
(HABILITADO)

5. PINTURA (01 VAGA)

VAGA 01: (COTA SEGUNDO ITEM 4 alínea (a) do EDITAL)
JULIAN CESAR DA SILVA
CPF: 049.563.539-10
(HABILITADO)

PONTUAÇÕES:

BATALHA DA VILA (Cleiton Lima) –(60 PONTOS)

BANDA CANDELABRO (Sandra Assis) –(50 PONTOS)

MALLU MONIKE PICHOLA –(55 PONTOS)

MARISSANDRA GOMES –(55 PONTOS)

ROBSON ANTÔNIO GONÇALVES –(50 PONTOS)

ANDRIO ROBERT –(45 PONTOS)

MATHEUS GONÇALVES DAS NEVES –(45 PONTOS)

JAVIER EDUARDO CHAURES –(40 PONTOS)

MARCELO PSZYBYLSKI –(40 PONTOS)

JULIAN CESAR DA SILVA –(60 PONTOS)

CONVOCAÇÃO FASE DOCUMENTAL
Ficam convocadas as instituições habilitadas a entregar os documentos da fase documental, entre os dias 13 de novembro de 2023 à 17 de novembro de 2023.

Publicado por:
Fernando Cordeiro da Silva
Código Identificador:8769F818

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2022 - PE 105/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI
CNPJ/MF nº 14.537.111/0001-46
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO
CLÁUSULA PRIMEIRA – **DA VIGÊNCIA -** As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Décima Primeira do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 20/12/2023 até 20/12/2024, nos termos da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO VALOR E REAJUSTE**
A partir de 21 de dezembro de 2023, os preços serão reajustados conforme cláusula décima primeira do contrato original no percentual de 4,68% de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) divulgado em dezembro/2023, que passará a vigorar conforme abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	23.432	KM	LINHA 4 PINHEIROS compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente	R$ 8,06	R$ 188.861,92

Valor total: R$ 188.861,92 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e oitocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4F7A84A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO FINAL ANALISE DOCUMENTAL EDITAL 03/2023DC

1. MÚSICA E HIP-HOP (04 VAGAS)

VAGA 01:(AMPLA CONCORRÊNCIA)
BATALHA DA VILA (Cleiton Lima)
CPF: 098.625.139-93
(HABILITADO)
Valor da premiação: **R$7.598,62**

VAGA 02:(COTA SEGUNDO ITEM 4 alínea (a) do EDITAL)
BANDA CANDELABRO (Sandra Assis)
CPF: 003.777.509-05
(HABILITADO)
Valor da premiação: **R$7.598,62**

VAGA 03:(COTA SEGUNDO ITEM 4 SUBITEM 4.5 do EDITAL)
MALLU MONIKE PICHOLA
CPF: 145.520.649-08
(HABILITADO)
Valor da premiação: **R$7.598,62**

VAGA 04:(COTA SEGUNDO ITEM 4 alínea (a) do EDITAL)
UNDERBAND(PEDRO BARRY NETO)– CPF: 059.618.489-14
(HABILITADO)
Valor da premiação: **R$7.598,62**

2. DANÇA (01 VAGA)

VAGA 1:(COTA SEGUNDO ITEM 4 SUBITEM 4.5 do EDITAL)
MARISSANDRA GOMES
CPF: 072.060.889-96
(HABILITADO)
Valor da premiação: **R$7.598,62**

3. TEATRO ARTES VISUAIS (03 VAGA)

VAGA 1:(AMPLA CONCORRÊNCIA)
ANDRIO ROBERT
CPF: 068.906.069-65
(HABILITADO)
Valor da premiação: **R$7.598,62**

VAGA 2:(AMPLA CONCORRÊNCIA)

MATHEUS GONÇALVES DAS NEVES
CPF: 120.219.649-73
(HABILITADO)
Valor da premiação: **R$7.598,62**

VAGA 3:(AMPLA CONCORRÊNCIA)
JAVIER EDUARDO CHAURES
RG: V542494-2
(HABILITADO)
Valor da premiação: **R$7.598,62**

4. ARTES VISUAIS (01 VAGA)

VAGA 01:(AMPLA CONCORRÊNCIA)
MARCELO PSZYBYLSKI
CPF: 859.252.179-34
(HABILITADO)
Valor da premiação: **R$7.598,62**

5. PINTURA (01 VAGA)

VAGA 01:(COTA SEGUNDO ITEM 4 alínea (a) do EDITAL)
JULIAN CESAR DA SILVA
CPF: 049.563.539-10
(HABILITADO)
Valor da premiação: **R$7.598,62**

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE RECIBO E TERMO DE DOAÇÃO

Ficam os proponentes habilitados convocados a assinar os recibos e termo de doação, entre os dias 30 de novembro de 2023 à 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Fernando Cordeiro da Silva
Código Identificador:CE5C4547

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANALISE DE MÉRITO PROJETOS AUDIOVISUAL
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 02/2023-DC

ANALISE DE MÉRITO AUDIOVISUAL SEGUNDO ANEXO III DO EDITAL 02/2023

CATEGORIA "A"
APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, DE CURTA-METRAGEM E/OU DOCUMENTÁRIO

1. CATEGORIA (A) - ITEM 01 – ANEXO I – EDITAL 02/2023DC

VAGA 01: (COTA SEGUNDO ITEM 5 SUBITEM 5.2.4 do EDITAL)
RN PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 09.675.846/0001-04
(HABILITADO)
PONTUAÇÃO: 65

2. CATEGORIA (A) - ITEM 02 – ANEXO I – EDITAL 02/2023DC

VAGA 1: (AMPLA CONCORRÊNCIA)
CIRCOCAN – CNPJ: 05.782.026/0001-52
(HABILITADO)
PONTUAÇÃO: 45

VAGA 2: (AMPLA CONCORRÊNCIA)
CIRCOCAN – CNPJ: 05.782.026/0001-52
(HABILITADO)
PONTUAÇÃO: 45

VAGA 3: (AMPLA CONCORRÊNCIA)
CIRCOCAN – CNPJ: 05.782.026/0001-52
(HABILITADO)
PONTUAÇÃO: 45

3. CATEGORIA (A) - ITEM 03 – ANEXO I – EDITAL 02/2023DC

VAGA 1: (COTA SEGUNDO ITEM 5 SUBITEM 5.2.4 do EDITAL)
RN PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 09.675.846/0001-04
(HABILITADO)
POTUAÇÃO: 55

VAGA 2: (COTA SEGUNDO ITEM 5 SUBITEM 5.2.4 do EDITAL)
RN PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 09.675.846/0001-04
(HABILITADO)
PONTUAÇÃO: 55

VAGA 3: (COTA SEGUNDO ITEM 5 SUBITEM 5.2.4 do EDITAL)
RN PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 09.675.846/0001-04
(HABILITADO)
PONTUAÇÃO: 55

CATEGORIA "B"
CAPACITAÇÃO E CURSOS DE AUDIOVISUAL

4. CATEGORIA (B) - ITEM 01 – ANEXO I – EDITAL 02/2023DC

VAGA 01: (COTA SEGUNDO ITEM 5 SUBITEM 5.1 do EDITAL)
ASSOCIACAO BASE UNDERGROUND – CNPJ: 10.844.151/0003-41
(HABILITADO)
PONTUAÇÃO: 60

CATEGORIA "C"
CRIAÇÃO DE CURSOS, CAPACITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL

1. CATEGORIA (C) - ITEM 01 – ANEXO I – EDITAL 02/2023DC

VAGA 01: (COTA SEGUNDO ITEM 5 SUBITEM 5.2.4 do EDITAL)
RN PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 09.675.846/0001-04
(HABILITADO)
PONTUAÇÃO: 60

CONVOCAÇÃO FASE DOCUMENTAL

Ficam convocadas as instituições habilitadas a entregar os documentos da fase documental, entre os dias 13 de novembro de 2023 à 17 de novembro de 2023.

Publicado por:
Fernando Cordeiro da Silva
Código Identificador:564AF912

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANALISE FASE DOCUMENTAL AUDIOVISUAL
RESULTADO FINAL EDITAL 02/2023-DC

ANALISE DE MÉRITO AUDIOVISUAL SEGUNDO ANEXO III DO EDITAL 02/2023

CATEGORIA "A"
APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, DE CURTA-METRAGEM E/OU DOCUMENTÁRIO

1. CATEGORIA (A) - ITEM 01 – ANEXO I – EDITAL 02/2023DC

VAGA 01:(COTA SEGUNDO ITEM 5 SUBITEM 5.2.4 do EDITAL)
RN PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 09.675.846/0001-04
(HABILITADO)
Valor a ser repassado: R$80.785,05

2. CATEGORIA (A) - ITEM 02 – ANEXO I – EDITAL 02/2023DC

VAGA 1: (AMPLA CONCORRÊNCIA)
CIRCOCAN – CNPJ: 05.782.026/0001-52
(HABILITADO)
Valor a ser repassado: R$15.166,66

VAGA 2:(AMPLA CONCORRÊNCIA)
CIRCOCAN – CNPJ: 05.782.026/0001-52
(HABILITADO)
Valor a ser repassado: R$15.166,66

VAGA 3:(AMPLA CONCORRÊNCIA)
CIRCOCAN – CNPJ: 05.782.026/0001-52
(HABILITADO)
Valor a ser repassado: R$15.166,66

3. CATEGORIA (A) - ITEM 03 – ANEXO I – EDITAL 02/2023DC

VAGA 1:(COTA SEGUNDO ITEM 5 SUBITEM 5.2.4 do EDITAL)
RN PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 09.675.846/0001-04
(HABILITADO)
Valor a ser repassado: R$12.000,00

CATEGORIA "B"
CAPACITAÇÃO E CURSOS DE AUDIOVISUAL

4. CATEGORIA (B) - ITEM 01 – ANEXO I – EDITAL 02/2023DC

VAGA 01:(COTA SEGUNDO ITEM 5 SUBITEM 5.1 do EDITAL)
ASSOCIACAO BASE UNDERGROUND – CNPJ: 10.844.151/0003-41
(HABILITADO)
Valor a ser repassado: R$ 33.251,97

CATEGORIA "C"
CRIAÇÃO DE CURSOS, CAPACITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL

1. CATEGORIA (C) - ITEM 01 – ANEXO I – EDITAL 02/2023DC

VAGA 01:(COTA SEGUNDO ITEM 5 SUBITEM 5.2.4 do EDITAL)
RN PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 09.675.846/0001-04
(HABILITADO)
Valor a ser repassado: R$15.865,34

RESULTADOS HOMOLOGADOS

Ficam convocadas as instituições contempladas a assinar termo de fomento de execução cultural, entre os dias 30 de novembro de 2023 à 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Fernando Cordeiro da Silva
Código Identificador:DA27197A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 82-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 82 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de veículos tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 40/2023.
CONTRATADO: PROVENCE VEICULOS S/A. CNPJ: 07.681.092/0001-61
VALOR CONTRATADO: 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **conforme liberação dos recursos**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 19/12/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:76D53484

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N° 02/2023

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da, no âmbito da Câmara Municipal de Manfrinópolis – Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes legais APROVOU, e

Considerando que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

O Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Manfrinópolis.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, bem como os princípios estabelecidos em seu art. 6º.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Manfrinópolis, na condição de Controlador, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.
Parágrafo único O registro de que trata o caput deste artigo aplica-se a qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal que atue como operadora de dados pessoais.

Art. 3º. Nos termos do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em regulamento interno, considera-se legítimo interesse da Câmara Municipal, as funções de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo municipal e da aplicação dos recursos públicos, o exercício das atividades de representação do cidadão, a promoção institucional, o estreito relacionamento com a sociedade, a pesquisa histórica e o fortalecimento da democracia.

Art. 4º. Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação e pesquisa de dados históricos, preservação da transparência pública da Câmara Municipal e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas

atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

Art. 5º. O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, indicando a unidade administrativa que realizou o tratamento, mediante requerimento ao Encarregado pelo tratamento de dados da Câmara Municipal, devidamente designado, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 6º. A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais corresponde à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória por todas as unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo conter, no mínimo:
I - Descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;
II - indicação da forma. de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da ANPD;
III - enumeração dos meios de manutenção de dados em formato capaz de funcionar e estruturado para seu uso compartilhado e acesso das informações pelo público em geral, nos termos das Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e nº 13.709, de 2018.

Art. 7º. As unidades administrativas da Câmara Municipal poderão, motivadamente, propor adaptações à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, conforme as respectivas especificidades e procedimentos próprios.
Parágrafo único As propostas de adaptação elaboradas nos termos do caput deste artigo deverão ser submetidas à análise da Comissão Especial de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (CEILGPD).

Art. 8º. O Encarregado será devidamente designado para exercer as atividades de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ficando responsável por todas as solicitações que lhe forem encaminhadas.
§1º O Encarregado atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a ANPD, bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais com as quais a Câmara Municipal estabeleça acordo de serviço ou de cooperação técnica.
§2º A identidade e as informações de contato do Encarregado serão divulgadas no Portal de Transparência da Câmara Municipal, no sítio eletrônico: https://www.manfrinopolis.pr.leg.br/ e no Manual de Boas Práticas de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, que é parte integrante da presente Resolução.
§3º Na qualidade de Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, este estará vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, e com a Lei Federal nº 12.527·de 2011.
§4º O disposto no caput deste artigo não impede que as unidades administrativas da Câmara Municipal indiquem servidor e/ou servidores, em seus respectivos âmbitos, para desempenhar e/ou desempenharem, em interlocução com o Encarregado, as atividades a que aludem os incisos I e IlI do §2º do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 9º. O Encarregado deverá receber o apoio necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 10. Além das atribuições de que trata o §2º do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cabe ao Encarregado:
I - Receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no art. 5º deste Ato;
II - Receber comunicações da ANPD e adotar providências;
III -·Orientar· os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - Executar as demais atribuições determinadas pela mesa diretora da Câmara Municipal ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 11. O Encarregado comunicará à Mesa Diretora da Câmara Municipal e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.
§1º A comunicação será feita em prazo razoável e deverá mencionar, no mínimo:
I - A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
II - As informações sobre os titulares envolvidos;
III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
IV - Os riscos relacionados ao incidente;
V - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
VI - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
§2º A Câmara Municipal, na qualidade de Controlador, deverá comunicar à ANPD e aos titulares dos dados pessoais afetados a ocorrência do incidente de segurança.
§3º A Mesa Diretor da Câmara Municipal, com o auxílio das unidades administrativas competentes, verificará a gravidade do incidente e poderá, ouvidas as unidades técnicas, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar à unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados a adoção de providências, tais como:
I - Divulgação ampla do fato em meios de comunicação, especialmente no site oficial da Câmara Municipal;
II - Medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.
§4º No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, para terceiros não autorizados a acessá-los.

Art. 12. Os procedimentos que trata este Decreto são gratuitos, vedada a cobrança de importância ao usuário de serviços públicos.

Art. 13. Compete às unidades administrativas, respeitadas suas competências:
I - Observar as recomendações e atender às requisições encaminhadas pelo Encarregado;
II - Assegurar que o Encarregado seja informado, de forma adequada e em tempo hábil sobre:
a) a existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;
b) contratos que envolvam dados pessoais;
c) situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;
b) qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.
III - encaminhar ao Encarregado em prazo razoável as informações solicitadas pela ANPD, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 14. O conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos; as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais são considerados para o plano de adequação, a ser publicado através de Manual de Boas Práticas e amplamente divulgado por esta Câmara Municipal.

Art. 15. Caberá a Câmara Municipal de Manfrinópolis:
I- Oferecer o auxílio técnico necessário à edição das diretrizes para a elaboração dos planos de adequação;
II - Orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Unidades Administrativas na implantação dos respectivos planos de adequação.

Art. 16. A adequação progressiva de bancos de dados e sistemas constituídos e utilizados pela Câmara Municipal será objeto de

análise, manifestações e propostas de soluções por parte da Mesa Diretora, consideradas a •complexidade das operações de tratamento e a natureza dos dados.

Art. 17. O pedido sobre dados pessoais solicitados pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei Federal nº 12.527, de 2011 e sua regulamente em âmbito da Câmara Municipal, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros neles previstos.

Parágrafo único Deverão constar da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais as informações pessoais tratadas pela Câmara Municipal que puderem ser fornecidas por meio de solicitação fundamentada na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 18. Os padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência serão regulamentadas mediante sugestão do setor de Tecnologia da Informação próprio, e em não dispondo, de profissional contratado para essa finalidade

Art. 19.A Comissão Especial de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (CEILGPD) é responsável por auxiliar o Controlador no desempenho das seguintes atividades:
I - Formular plano de adequação à Lei Federal nº 13.709, de 2018;
II - Analisar eventuais riscos no tratamento de dados pessoais tratados pela Câmara Municipal;
III - elaborar e atualizar a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
IV - Examinar as propostas de adaptação da Câmara Municipal à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
V - Elaborar-Manual de Boas Práticas.

Art. 20. A CEILGPD será composta por servidores e vereadores indicados pela Presidência desta Casa de Leis, através de portaria.

Parágrafo único Os membros da CEILGPD não perceberão remuneração ou acréscimo financeiro pelo exercício das funções de que trata o art. 19 desta Resolução, exceto o Encarregado pela proteção de dados, que poderá ser receber por função gratificada.

Art. 21. A Câmara Municipal, na qualidade de Controlador, nos casos em que a Lei Federal nº 13.709, de 2018 ou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) exigirem, elaborará relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manfrinópolis, 18 de dezembro de 2023.

ALTAIR PANZERA
Presidente

ANEXO I

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

I – INTRODUÇÃO

A Lei n.º 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados disciplina, no Brasil, o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

A norma, fortemente influenciada pelo GDPR - *General Data Protection Regulation,* que regulamenta a proteção de dados no âmbito da União Europeia, também tem aplicação no tratamento de dados pessoais pelo Poder Público.

Desta forma, é exigência legal que todos os Poderes e órgãos públicos adequem suas rotinas e atividades à disciplina da proteção de dados pessoais.

Um primeiro e necessário esclarecimento refere-se ao que a lei entende por dados pessoais. Nesse sentido, são dados pessoais: todas as informações que permitem identificar um indivíduo, direta ou indiretamente, como o nome, documentos de identificação, telefone, endereço, fotografias, dados bancários e funcionais, prontuários de saúde etc., e a proteção deve acompanhar todo o ciclo de vida dos dados pessoais dentro da instituição.

Todas as vezes em que houver tratamento destes dados pessoais no âmbito da organização, deverão ser observadas as normas da LGPD, que estabelece que se considera como tratamento toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Nem sempre é simples identificar onde estão os dados pessoais. Por vezes, os dados estão pulverizados, compartilhados entre vários sistemas, acessados por diversos usuários, ou mesmo armazenados em nuvens ou em aplicativos de smartphone. Por conseguinte, a proteção adequada depende, necessariamente, de uma transformação na forma de compreender a importância da proteção de dados pessoais.

A amplitude dos conceitos introduzidos pela LGPD impõe, assim, que haja uma profunda mudança da cultura institucional e na forma de trabalho, de forma a introduzir a preocupação com a proteção de dados pessoais como princípio. Aliás, importa consignar que a LGPD em seu art. 50 determina aos agentes de proteção de dados a formulação de regras internas de boas práticas e de governança, bem como o desenvolvimento de ações educativas relativas à proteção de dados.

O presente compilado de regras de boas práticas de conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados traz algumas premissas de adequação institucional à LGPD e pode ser complementada pelos conceitos relativos à proteção de dados contidos no texto da própria Lei. Contudo, constitui apenas um primeiro instrumento que permite auxiliar na compreensão da necessidade de adoção de novos comportamentos e processos de trabalho que tenham a privacidade e a proteção de dados como referência.

II - COMISSÃO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E ENCARREGADO

Visando -dar seguimento aos trabalhos de implantação da LGPD no âmbito da Câmara Municipal de Manfrinópolis, foi criada a Comissão Especial de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (CEILGPD), por intermédio da Portaria Legislativa nº XX/XXXX, de formação multidisciplinar.

A referida comissão é composta pelos seguintes servidores:

- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;
- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;
- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Dentre seus membros, o· servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, atuará interinamente como o agente encarregado pela proteção de dados, cujas principais atribuições correspondem a atuar como interlocutor entre a Câmara Municipal, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e os titulares dos dados, prestando esclarecimentos em caso de reclamações e comunicações como apoio das áreas técnicas, conforme o caso; e também, coordenar a equipe de implantação do plano de adequação à LGPD, que poderá ser contactado:

a) através do site institucional: https://www.manfrinopolis.pr.leg.br/

b) pelo telefone: (46) 3562-1007
c) pelo e-mail: secretaria@manfrinopolis.pr.leg.br
d) presencialmente no endereço sito Rua São Cristovão, S/N - Manfrinópolis, PR — CEP: 85.628-000

III - REGRAS DE BOAS PRÁTICAS DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A) TODAS AS UNIDADES DEVERÃO REALIZAR RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Relatório de Impacto à Proteção de Dados é definido pela LGPD como a documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.
O relatório pode ser exigido do controlador pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, inclusive de agentes do Poder Público e, por este motivo, a instituição tem que manter atualizados os processos de tratamento de dados.

O relatório deve conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, qual a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.

Base legal: arts. 10, § 3º, 32, 37 e 38 da LGPD.

Providências: Preenchimento do relatório e submissão ao Agente Encarregado semestralmente;
- Reencaminhar novo relatório sempre que houver alteração do processo de tratamento de dados.

B) COLETA SOMENTE DOS DADOS NECESSÁRIOS E RESTRITA À FINALIDADE

A coleta dos dados pessoais pelos servidores de cada setor deve observar os princípios da finalidade e da necessidade, minimizando a coleta dos dados.
Desta forma, o tratamento de dados deve ser limitado ao mínimo e estritamente necessário para a realização da finalidade pública, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados, que somente pode ser realizado para fins legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
Base legal: art... 6º, I e III, da LGPD,
Providência: Para a conformidade com a LGPD, ao tratar um dado, deve-se perguntar:
- Qual a finalidade da obtenção e tratamento deste dado?
- É preciso obter este dado para atingir a finalidade desejada?
- A finalidade da coleta foi informada explicitamente ao titular dos dados?

C) QUEM PODE TER ACESSO AOS DADOS COLETADOS

O acesso aos dados pessoais armazenados pelas unidades e pelos sistemas da Câmara Municipal de Manfrinópolis, somente pode ocorrer por pessoas autorizadas e não estranhas ao setor.

A LGPD prevê o princípio da segurança, de forma que devem ser utilizadas todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Isso inclui, portanto, o estabelecimento de níveis de acesso internamente a cada unidade (quem deverá ter acesso aos dados) e uma política regular de revisão de acessos. Essa auditoria de acesso deverá ser realizada permanentemente.

Base legal: art. 6º, VII, da LGPD.
Providências: Estabelecer níveis de acesso ao tratamento dos dados no respectivo setor;
- Revisar periodicamente a possibilidade de acessos ao setor, tanto nas pastas de rede quanto em todos os sistemas utilizados;
- Revisar periodicamente as senhas de acesso às máquinas e sistemas de órgão;
- Providenciar a exclusão do acesso no caso de remoção ou alteração de lotação de servidores.

D) INCIDENTES DE SEGURANÇA DE DADOS PESSOAIS

Incidentes de segurança de dados pessoais são considerados eventos que, confirmados ou ainda sob suspeita, relacionam-se à segurança dos dados pessoais, como alteração, destruição, acesso a pessoas não autorizadas ou vazamento.

O artigo 47 da Lei Geral de Proteção de Dados estabelece que os agentes de tratamento ou qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases do tratamento obriga-se a garantir a segurança da informação prevista na lei em relação aos dados pessoais; mesmo após o seu término.

Base legal: arts. 5°, VIII, 6º, X, 47 e 48 da LGPD.
Providências: Identificado qualquer incidente relacionado à proteção de dados, deve ser imediatamente informado ao Agente Encarregado;
- Elaborar relatório acerca do evento e dos dados atingidos, especificando as medidas adotadas e a análise de riscos de novos incidentes, e salvaguardas adotadas, encaminhando-o ao Agente Encarregado.

E) POLÍTICA PERIÓDICA DE ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A eliminação dos dados pessoais constitui direito dos titulares dos dados. A partir do momento em que não há mais necessidade da manutenção dos dados pessoais, a unidade deve eliminá-los.

É preciso ter em conta, contudo, que o Poder Público coleta dados que têm que ficar permanentemente armazenados, por constituírem aspectos ligados à vida funcional de seus servidores ou dados relativos aos usuários dos serviços públicos.

Cada unidade deve verificar a necessidade de armazenamento dos dados tendo em vista as exigências legais, e eliminá-los quando possível.

Base legal: Art. 18, IV e VI, da LGPD.
Providências: estabelecer política periódica de eliminação de dados pessoais

F) COMO AGIR EM CASO DE REQUERIMENTO DE ACESSO DO ITULAR DE DADOS

O titular tem direito de obter a confirmação sobre o tratamento de seus dados, o acesso a seus dados pessoais, bem como correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados. Nesse sentido, todas as unidades devem atender, no prazo de 15 (quinze) dias, às solicitações realizadas pelos titulares, como exige a LGPD.

Haverá casos em que pode haver dúvida quanto à solicitação encaminhada pelo titular dos dados, caso em que o Agente Encarregado pode ser consultado acerca da solução da questão.

Considerando que os requerimentos de acesso e correção de dados podem vir a revelar falhas ou problemas no armazenamento, ou até mesmo alguma vulnerabilidade, tais circunstâncias devem ser relatadas ao Agente Encarregado e constar dos Relatórios de Impacto semestrais elaborados pelas unidades.

Base legal: Arts. 18, I e II, §3º e 19, II, da LGPD.
Providências: Adotar o fluxo definido pela Comissão de Implantação para o recebimento das solicitações dos titulares que deverão ser atendidas no prazo de 15 dias, a contar do requerimento em protocolo;

- Informar ao Agente Encarregado acerca do requerimento e providência adotada;
- Inserir no Relatório semestral a ser encaminhado ao Agente Encarregado.

G) BOAS PRÁTICAS EM COMUNICAÇÕES E USO DE SISTEMAS

Muitos dos meios de comunicação que utilizamos cotidianamente envolvem o compartilhamento de dados pessoais. Assim, precisamos ter especial atenção a algumas regras que impeçam que, desavisadamente, compartilhemos indevidamente dados pessoais:

- Ao encaminhar e-mails a mais de um destinatário, principalmente de fora da instituição, incluir todos em cópia oculta para que não haja o compartilhamento do endereço eletrônico;

- Ao encaminhar e-mails recebidos, atentar-se para apagar do corpo do e-mail referências a dados pessoais de remetentes e destinatários anteriores;

- A exigência de cópia de documentos por e-mails e outros meios eletrônicos deve estar relacionada à finalidade da coleta dos dados pessoais e o armazenamento, se necessário, deve ser realizado de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas;

- O desfazimento de documentos que contenham dados pessoais deve ser realizado de forma a impedir que terceiros tenham acesso aos dados pessoais porventura constantes dos documentos eliminados;

- Ao utilizar sistemas que armazenem de qualquer maneira os dados pessoais, procurar fechá-lo ao afastar-se de seu computador;

- Manter Backups atualizados com frequência, a fim de evitar a perda da base de dados e, consequentemente, de dados pessoais.

J) TREINAMENTO PERIÓDICO

A mudança de cultura acerca da proteção de dados pessoais passa por um dos pilares da proteção de dados: o pilar educativo. É função da Comissão de Implantação promover ações educativas a fim de disseminar a cultura de proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal.

Desta forma, será fomentada a realização periódica de *workshops* de sensibilização e planos de treinamento e conscientização, com a participação de membros da Comissão de Implantação e de especialistas internos e externos que auxiliem na compreensão da disciplina legal de proteção de dados pessoais.

Nesta primeira etapa de ações educacionais, o propósito é a conscientização de usuários internos no âmbito administrativo, de comunicações em geral e na utilização de sistemas. Posteriormente, buscar-se-á expandir a abordagem também para a utilização de sistemas (sistema de protocolo e autuação digital, política papel zero, armazenamento em nuvem, etc).

Este Manual de Boas práticas deverá ser difundido entre os servidores públicos da Câmara Municipal de Manfrinópolis de forma permanente

ANEXO II
MANUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

INTRODUÇÃO: Este manual tem como objetivo estabelecer os procedimentos e políticas para o uso da tecnologia da informação na Câmara Municipal de XXXXXXXX. Foi elaborado para fornecer orientações sobre o uso adequado dos recursos de tecnologia da informação, incluindo hardware, software e rede. O objetivo é garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações, além de estabelecer diretrizes para a utilização correta dos recursos.

USO ACEITÁVEL: Os recursos de TI da Câmara Municipal de Manfrinópolis são para uso exclusivo de atividades relacionadas ao trabalho. Algumas das principais diretrizes são:

- O uso dos recursos de TI da Câmara Municipal de Manfrinópolis é restrito a usuários autorizados.
- É proibido o uso dos recursos de TI da Câmara Municipal de Manfrinópolis para atividades ilegais ou não autorizadas.
- É proibido o uso dos recursos de TI da Câmara Municipal de Manfrinópolis para acessar conteúdo impróprio ou ofensivo.

SENHAS E ACESSO: A segurança-dos recursos de TI da Câmara Municipal de Manfrinópolis depende da manutenção da privacidade das senhas e da proteção adequada dos dispositivos utilizados. Algumas das principais diretrizes são:

- As senhas devem ser complexas e devem ser alteradas regularmente.
- Os usuários devem manter as senhas privadas e nunca as compartilhar com terceiros.
- Os dispositivos devem ser protegidos com senha ou PIN para garantir a segurança das informações.
- Os usuários devem sair de suas contas quando terminarem de usar os recursos de TI da Câmara Municipal de Manfrinópolis.

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: A Política de Segurança da Informação da Câmara Municipal de Manfrinópolis estabelecerá os princípios básicos que devem ser seguidos por todos os usuários dos recursos de TI. Algumas das principais diretrizes são:

- Cada usuário é responsável pela segurança da sua conta e senha, que não deve ser compartilhada com terceiros.
- Todo acesso a informações confidenciais deve ser restrito apenas aos usuários autorizados.
- É proibido o acesso não autorizado a sistemas e recursos de TI.
- Todos os equipamentos e softwares utilizados na Câmara Municipal de Manfrinópolis devem ser licenciados e atualizados regularmente.
- Os recursos de TI devem ser protegidos por firewall, antivírus e outras medidas de segurança apropriadas.
- Os usuários devem relatar imediatamente qualquer violação de segurança à administração da Câmara Municipal de Manfrinópolis.

POLÍTICA DE BACKUP: O backup dos dados da Câmara Municipal de Manfrinópolis é essencial para garantir a continuidade das atividades em caso de falhas ou desastres. Algumas das principais diretrizes são:

- Devem ser realizados backups regulares dos dados importantes, incluindo documentos e outros arquivos importantes.
- Os backups devem ser armazenados em um local seguro e fora do ambiente de trabalho.
- É importante realizar testes de restauração de backup para garantir a integridade dos dados.
- Os dados críticos devem ser copiados regularmente em um local seguro e fora das instalações da Câmara Municipal de Manfrinópolis.
- Os backups devem ser testados regularmente para garantir que as informações possam ser restauradas corretamente.
- A administração da Câmara Municipal de Manfrinópolis deve ser informada imediatamente em caso de falha no backup.

POLÍTICA DE USO DE E-MAIL: O e-mail é uma ferramenta essencial para a comunicação na Câmara Municipal de Manfrinópolis. Algumas das principais diretrizes são:

- O uso de e-mail deve ser restrito a atividades relacionadas ao trabalho.
- Os usuários devem manter a privacidade das informações contidas nos e-mails e nunca as compartilhar com terceiros.

- Os usuários devem usar cursiva profissional e cortês em seus e-mails.

ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE: A atualização e manutenção de softwares é essencial para garantir a segurança e o bom desempenho dos recursos de TI da Câmara Municipal de Manfrinópolis. Algumas das principais diretrizes são:

- Os sistemas operacionais, aplicativos e softwares antivírus devem ser atualizados com asi as últimas versões disponíveis.
- Os usuários devem colaborar com a equipe de TI e relatar imediatamente qualquer problema relacionado ao computador e periféricos, internet, softwares e e-mails.

USO DA INTERNET: O uso da internet na Câmara Municipal de Manfrinópolis deve ser feito de forma responsável e adequada. Algumas das principais diretrizes são:

- É proibido o acesso a sites que contenham conteúdo ofensivo, discriminatório ou ilegal.
- O uso de redes sociais particulares não é permitido no ambiente de trabalho.
- O download de arquivos deve ser realizado apenas em sites confiáveis e restrito às atividades de interesse da administração.

USO DE EQUIPAMENTOS: O uso dos equipamentos da Câmara Municipal de Manfrinópolis deve ser feito de forma responsável e adequada. Algumas das principais diretrizes são:

- Todos os equipamentos devem ser utilizados apenas para fins profissionais.
- É proibido instalar softwares não autorizados nos equipamentos da Câmara Municipal de Manfrinópolis.
- Os usuários devem desligar os equipamentos ao final do expediente.
- Os equipamentos devem ser mantidos em bom estado de conservação e higienizados regularmente.

SUPORTE TÉCNICO: O suporte técnico para os recursos de TI da Câmara Municipal de é fornecido pelos profissionais de TI designados/contratados. Algumas das principais diretrizes são:

- Todos os problemas técnicos devem ser relatados ao suporte técnico imediatamente, preferencialmente através de comunicação via e-mail.
- O suporte técnico deve ser acionado apenas para problemas relacionados aos recursos de TI da Câmara Municipal de Manfrinópolis.
- O suporte técnico pode fornecer orientações sobre o uso adequado dos recursos de TI da Câmara Municipal de Manfrinópolis.
- O suporte técnico pode fornecer treinamento para novos usuários dos recursos de TI da Câmara Municipal de Manfrinópolis.
- Os usuários devem colaborar com o suporte técnico, fornecendo informações precisas e detalhadas sobre os problemas que estão enfrentando.

ACESSO REMOTO: O acesso remoto aos recursos de TI da Câmara Municipal de Manfrinópolis pode ser permitido para usuários autorizados. Algumas das principais diretrizes são:
- O acesso remoto deve ser realizado apenas por usuários previamente autorizados pela administração superior da Câmara Municipal de Manfrinópolis.
- O acesso remoto deve ser feito através de um canal seguro, como uma VPN, para garantir a segurança das informações.
- O acesso remoto deve ser monitorado regularmente para detectar possíveis tentativas de acesso não autorizado.

USO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS: O uso de dispositivos móveis, como smartphones e tablets, na Câmara Municipal de Manfrinópolis é permitido, desde que seja feito de forma responsável e adequada. Algumas das principais diretrizes são:

- Os dispositivos móveis devem ser protegidos por senha e mantidos atualizados com as últimas atualizações de segurança.
- Os dispositivos móveis devem ser utilizados apenas para fins profissionais.
- É proibido instalar softwares não autorizados nos dispositivos móveis da Câmara Municipal de Manfrinópolis.
- O acesso aos recursos de TI da Câmara Municipal de Manfrinópolis através de dispositivos móveis deve ser feito através de um canal seguro, como uma VPN, para garantir a segurança das informações.

CONCLÚSÃO: Este manual estabelece as diretrizes para o uso adequado dos recursos de TI da Câmara Municipal de Manfrinópolis. Ele é de extrema importância para assegurar a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações. Todos os usuários dos recursos de TI da Câmara Municipal de Manfrinópolis devem seguir as políticas e diretrizes estabelecidas neste manual. Qualquer violação das políticas e diretrizes pode resultar em sanções disciplinares, incluindo a rescisão do contrato de trabalho. É importante lembrar que essas políticas e diretrizes podem ser atualizadas e modificadas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Manfrinópolis.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:B5E9B1F3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N° 03/2023

Regulamenta o Acesso à Informação Pública pelo Cidadão (Lei Federal nº 12.527/2011), no âmbito do Poder Legislativo Municipal, cria Normas de Procedimentos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPLOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes legais **APROVOU**, e considerando as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações do Poder Legislativo Municipal previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, no § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. O Poder Legislativo de Manfrinópolis assegurará às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Resolução.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado nesta Resolução não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidade na atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes;

II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;

III – às informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.

Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, coordenado pela Secretaria da Câmara Municipal, acessível via web, no endereço https://www.manfrinopolis.pr.leg.br/ouvidoria ou através do Protocolo Geral que ficará instalado na Rua São Cristovão, 11, Centro, CEP 85.628-00, na cidade de Manfrinópolis/PR.

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

I - disponibilizar informações em conformidade com a Lei nº 12.527, de 28 de novembro de 2011, por meio eletrônico;

II - disponibilizar atendimento presencial ao público;
III - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
IV - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico https://www.manfrinopolis.pr.leg.br/ouvidoria;
V - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;
VI - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações não sigilosas referentes ao Poder Legislativo Municipal, pelo site http:// https://www.manfrinopolis.pr.leg.br/ouvidoria e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, na sede da Câmara Municipal de Manfrinópolis/PR.
§ 1º O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida encaminhadas pelo site http:// https://www.manfrinopolis.pr.leg.br/ouvidoria ou endereço físico para encaminhadas diretamente na sede da Câmara Municipal de Manfrinópolis/PR.
§ 2º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento que não sejam de competência do órgão.
§ 3º Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações, a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até vinte dias.
§ 1º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.
§ 2º Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:
I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente ao Poder Legislativo Municipal, que deve detê-la.
§ 3º Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso.
§ 4º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Câmara Municipal da obrigação do fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.
Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem, cujos valores serão fixados em ato a ser emanado pela Mesa Diretora, mediante Documento de Arrecadação Municipal do Poder Executivo.
§ 1º Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejudicar o sustento próprio e da família.
§ 2º Poderá ser beneficiado com a isenção de pagamento aquele que estiver inscrito no Cadastro Único; e for membro de família de baixa renda mensal per capita de até meio salário-mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até dois salários-mínimos, devendo informar o Número social (NIS).
§ 3º Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.
Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico https://www.manfrinopolis.pr.leg.br/, as quais serão atualizadas rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VI- indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.
Parágrafo único É dever do Poder Legislativo Municipal promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzida.
Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico https://www.manfrinopolis.pr.leg.br/ as seguintes informações de interesse público:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, resultado e impacto;
III - receita orçamentária arrecadada;
IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;
V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação e função;
VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, telefone e correio eletrônico do Serviço de informações ao Cidadão -SIC.

Parágrafo único As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de dez dias, a contar da sua ciência.
§ 1º O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.
§ 2º Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.
Art. 11. Fica criada a Comissão de Reavaliação de Informações com a composta por três membros.
§ 1º A indicação e nomeação dos membros da Comissão de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal.
§ 2º O membro da Comissão de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão.
§ 3º A Presidência da Comissão de Reavaliação de Informações será eleita entre seus membros.
§ 4º A participação dos integrantes da Comissão de Reavaliação de Informações é considerada como serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 12. Cabe à Comissão de Reavaliação de Informações:

I - manter registro dos titulares, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação.
III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Resolução;
IV - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade responsável, quanto ao acesso à informações.
Art. 13. Ao Presidente da Comissão de Reavaliação de Informações cabe:
I - presidir os trabalhos da Comissão;
II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;
IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;
V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e
VI - remeter ao responsável pelo monitoramento a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º A Comissão de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.
§ 2º A Comissão de Reavaliação de Informações atuará junto à mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.
Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III- agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes públicos.
§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas infrações administrativas.
§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.
Art. 16. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder legislativo municipal e deixar de observar o disposto neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois anos);
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Legislativo Municipal, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão dos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 17. O Poder Legislativo Municipal responde diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o direito de regresso.
Parágrafo único O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.
Art. 18 A Mesa Diretora da Câmara Municipal, desenvolverá atividades para:
I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;
III - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.
Art. 19. Na aplicação desta Resolução serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.
Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manfrinópolis, 18 de dezembro de 2023.

ALTAIR PANZERA
Presidente

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:B9FFE6D0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021 e institui o Programa Municipal de Governo Digital no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPLOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes legais **APROVOU**, e

CONSIDERANDO que é missão da Câmara Municipal de Manfrinópolis/PR, desenvolver políticas administrativas que promovam a prática de boa governança no âmbito do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO que se encontra em pleno vigor a Lei nº 14.129/2021, que disciplina sobre regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública,
o Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Manfrinópolis, o Programa Municipal de Governo Digital.
Art. 2º. o Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, promulga a seguinte:
– a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
– ampliação da oferta de serviços digitais;
- aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
– uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
– busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;
- garantir, como Plataforma de Governo Digital, que os canais de transparência e de dados abertos atuem de forma proativa e viabilizem o acompanhamento e a participação da sociedade nas diversas etapas dos serviços e das políticas, inclusive como suporte para inovações.
Art. 3º. A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
- criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
- pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.
Art. 4º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
- ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
- painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§ 1º. As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§ 2º. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.
Art. 5º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
- manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
- monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
- eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
- aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;
Art. 6º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.
Art. 7º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como no ato normativo que a regulamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 8º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
- gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
- atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
- padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;
Art. 9º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
- a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
- a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o ato normativo que a regulamentou no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 10. A Câmara Municipal promoverá o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e e o Ato normativo que a regulamentou.
Art. 11. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:
- Carta de Serviços ao Usuário;
- Transparência;
- e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
- Diário Oficial do Município;
- Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
- Consulta Legislação municipal;
- Serviços Online, caso aplicar-se;
- Sistema de Solicitações Eletrônicas (Ouvidoria e Fale Conosco).
Art. 13. O acesso para o uso de serviços públicos, poderão ser garantidos, total ou parcialmente pelo ente, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.
Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manfrinópolis, 18 de dezembro de 2023.

ALTAIR PANZERA
Presidente

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:8509B8BA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N° 05/2023

Regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo do município de Manfrinópolis – Paraná, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Manfrinópolis – Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes legais APROVOU, e **considerando** as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, O Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta norma regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Manfrinópolis – Paraná, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis – Paraná.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto considera-se:
I–Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma e regime, com vistas a avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II–Manifestações; reclamações denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos dos usuários que tenham como objetivo a prestação

de serviços públicos e a conduta de agentes públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
III– Reclamação: demonstração de insatisfação à prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos nas prestações e na fiscalização desse serviço;
IV– Denúncia: ato que indica prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação de órgãos apuratórios competentes;
V– Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
VI– Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VII– Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais;

CAPÍTULO II
DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 3º. Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.
Parágrafo único A unidade de Ouvidoria será diretamente vinculada à presidência da Câmara Municipal.

Art. 4º.A ouvidoria da Câmara Municipal terá como finalidade:

I–garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
II– garantir acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão de defesa dos direitos; e
III– garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e a Câmara Municipal de Manfrinópolis.

Art. 5º. Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal de Manfrinópolis:

I– promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017;
II– receber, analisar, encaminhar, responder e acompanhar as manifestações enviadas a Câmara Municipal por usuários ou outras ouvidorias;
III–receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere à avaliação da prestação de serviços públicos bem como irregularidades na gestão, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços públicos;
IV– processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizada com finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;
V– monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário da Câmara Municipal;
VI– exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismo de participação e controle social;
VII– produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizada, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII–exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacifica de conflitos entre usuários de serviços e a Câmara Municipal, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;
IX– organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
X– orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal;
XI– responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos administrativos de interesse dos mesmos;
XII– manter sigilo, quando solicitado, sobre as informações pessoais do usuário;
XIII– definir formulários padrão a serem utilizados pela ouvidoria para recebimento das manifestações;
XIV– definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
XV– manter base de dados com todas as manifestações recebidas pela ouvidoria;
XVI– buscar junto à todos os órgãos da administração a manutenção de sistema informatizado e físico de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para a ouvidoria;
XVII–sistematizar as informações disponibilizadas, consolidando e divulgando estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados;
XVIII– acompanhar as reuniões com a sociedade civil organizada e demais atividades relacionadas ao serviço;
XIX– participar das audiências públicas e demais reuniões públicas promovidas pela municipalidade, de modo a estar com conhecimento para informar à população;
XX– manter atualizado o serviço de perguntas frequentes (FAQ) no Portal da Câmara Municipal;
XXI– executar as atividades pertinentes ao Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
XXII– executar outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 6º. A ouvidoria deverá encaminhar a presidência da Câmara Municipal, anualmente, relatório de gestão contendo, ao menos, o número de manifestações recebidas, o tipo de manifestações, a análise dos pontos recorrentes e as providências adotadas pela Câmara Municipal na solução.

Art. 7º. A função de ouvidoria será desempenhada por servidor efetivo do município, que possua nível de escolaridade superior e certificação em ouvidoria.

Art. 8º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar, informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do Poder Legislativo Municipal, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES
Seção I
Das regras gerais

Art. 9º. As manifestações serão dirigidas a ouvidoria da Câmara Municipal e conterão a identificação do requerente.
§ 1º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.
§ 2º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 10. A ouvidoria deverá receber, analisar e responder as manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

Art. 11. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos do disposto neste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 12. Os procedimentos que trata este Decreto são gratuitos, vedada a cobrança de importância ao usuário de serviços públicos.

Art. 13. São vedadas as exigências relativas aos motivos que determinaram a apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

Art. 14. A solicitação de certificação de identidade do usuário somente poderá ser exigida, excepcionalmente, quando a resposta à

manifestação implicar o acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.

Art. 15. As manifestações serão apresentadas preferencialmente em meio eletrônico, por meio de sistema informatizado mantido e/ou gerido pelo município.
§ 1º A ouvidoria assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal do sítio eletrônico da Câmara Municipal e em destaque.
§ 2º Na hipótese de a manifestação ser recebida em meio físico, a ouvidoria promoverá a sua digitalização e a inserção imediata no sistema informatizado.
§ 3º Quando a manifestação recebida for sobre matéria alheia à competência da ouvidoria, essa encaminhará a unidade competente.

Art. 16. A ouvidoria elaborará e apresentará resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa, e notificação do usuário de serviço público sobre a decisão administrativa final.
§ 1º Recebida a manifestação, a Ouvidora procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará às áreas responsáveis para providências necessárias.
§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelos usuários de serviços públicos forem insuficientes para a análise de manifestação, a Ouvidoria solicitará ao usuário o complemento das informações, que deverá ser atendida no prazo de trinta dias a contar da data do seu recebimento.
§ 3º A solicitação de complementação de informação suspenderá o prazo previsto no caput, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.
§ 4º Não serão admitidos pedidos de complementações sucessivas, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou com as informações apresentadas.
§ 5º A falta de complementação de informações previstas no §2º acarretará no arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.
§ 6º A Ouvidoria poderá solicitar informações às áreas/unidades responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento pela área/unidade, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 17. A Ouvidoria assegurará a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.
Parágrafo único A inobservância ao disposto no caput sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

Art. 18. A ouvidoria poderá coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação desses serviços e de auxiliar na detecção e na correção de irregularidades.

Art. 19. As informações quando não contiverem a identificação do usuário, não configurarão manifestações nos termos desta Resolução e não obrigarão resposta conclusiva.
Parágrafo único As informações que constituírem comunicações de irregularidades, ainda que de origem anônima, serão enviadas a área/unidade competente para a sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de:
a) Relevância;
b) Conter informações mínimas sobre as irregularidades;
c) Autoria; e,
d) Materialidade.

Seção II
DO ELOGIO, DA RECLAMAÇÃO E DA SUGESTÃO

Art. 20. O elogio recebido pela ouvidoria será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e a sua chefia imediata.

Art. 21. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único A resposta conclusiva da reclamação conterá informação objetiva acerca do fato apontado.

Art. 22. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.
Parágrafo único Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Seção III
DAS DENÚNCIAS
Art. 23. A denúncia recebida será conhecida pela ouvidoria na hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidades ou indícios que permitem a administração chegar a tais elementos.
§ 1º No caso de denúncia, entender-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento a unidade apuratória competente, sobre os procedimentos que serão adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto a unidade apuratória, ou sobre o seu arquivamento.
§ 2º A unidade apuratória administrativa interna encaminhará à ouvidoria o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.
§ 3º A ouvidoria deverá informar a Mesa Diretora, quando existente, a ocorrência de denúncia por ato praticado por agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

CAPÍTULO IV
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 24. A Câmara municipal divulgará, permanentemente, em seu sítio eletrônico a Carta de Serviços ao Usuário com o objetivo de informar o usuário sobre os serviços prestados, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
Parágrafo único - A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de avaliação e revisão periódica pela Câmara Municipal e pela Ouvidoria.

Art. 25. A Carta de Serviços ao Usuário da Câmara Municipal trará informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 26.A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis deverá avaliar os serviços prestados, considerando os seguintes aspectos:
I– satisfação do usuário com o serviço prestado;
II– qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III– cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação de serviços;
IV– quantidade de manifestações de usuário; e,
V– medidas adotadas para melhoria e aperfeiçoamento da prestação de serviço.

Art. 27. A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita anualmente pela Câmara Municipal, por meio da Ouvidoria.
Parágrafo único O resultado da avaliação será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal incluindo o ranking dos serviços com maior incidência de reclamação dos usuários no período referido no caput.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 28. A Câmara Municipal poderá realizar adesão a Rede Nacional de Ouvidorias com o objetivo de utilizar o sistema gratuito informatizado e integrado para o recebimento de manifestações – o e-

Ouv/Fala.BR – e possuir direito a capacitação dos servidores em matéria de ouvidoria e simplificação de serviço.

Art. 29. A Mesa Diretora da Câmara Municipal dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades.

Art. 30. A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria.

Art. 31. O Município poderá baixar atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manfrinópolis, 18 de dezembro de 2023.

ALTAIR PANZERA
Presidente

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:71F99ABB

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0843/2023 - 19.12.2023

Altera a Lei nº 635/2017 que estabelece o Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o art. 124 da Lei 635/2017, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 124 Ao servidor público efetivo da Câmara Municipal de Vereadores que for designado para exercício de funções além daquelas previstas em lei para seu cargo, será concedida gratificação mensal sobre o valor do vencimento fixado para o respectivo cargo:

I – Gratificação pelo Desempenho das Atividades de Agente de Contratação – GDAAC – a ser concedida a servidor efetivo que seja designado para desempenhar as funções de Agente de contratação para fins de realização dos processos licitatórias da Câmara;

II – Gratificação pelo Desempenho das Atividades de Controlador Interno – GDACI - a ser concedida a servidor efetivo que seja designado para desempenhar as funções de Controlador Interno.

III - Gratificação pelo Desempenho das Atividades de Gestor e responsável pelo abastecimento de dados e alimentação do sistema do Portal da Transparência – GDAGRADPT – a ser concedida a servidor efetivo que seja designado para desempenhar as funções de Gestor e responsável pelo abastecimento de dados e alimentação do sistema do Portal da Transparência;

IV - Gratificação pelo Desempenho das Atividades de Controlador e responsável pelo tratamento de dados no âmbito da Câmara – GDACTD – a ser concedida a servidor efetivo que seja designado para desempenhar as funções de Controlador e responsável pelo tratamento de dados visando implantação e manutenção da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único: Os servidores que desempenharem as funções gratificadas constantes nos incisos I e II farão jus a gratificação correspondente a 50% sobre o valor dos seus vencimentos e os servidores que desempenharem as funções gratificadas nos incisos III e IV farão jus a gratificação correspondente a 25% sobre o valor dos seus vencimentos.

Art. 2 Cria-se o anexo XI, que estabelece as obrigações dos servidores que desempenham função gratificada:

ANEXO XI

CONTROLADOR E RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DE DADOS – ART. 124, INCISO IV

I - Receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Receber comunicações da ANPD e adotar providências;
III - Orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Manfrinópolis a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - Elaborar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário;
V - Adotar as medidas necessárias à publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, na forma solicitada pela autoridade nacional;
VI - Receber e encaminhar à Administração da Câmara Municipal de Manfrinópolis para adoção das providências pertinentes:
a) as sugestões direcionadas, nos termos do artigo 32 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
b) o informe de que trata o artigo 31 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
VII - Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares;
VIII – executar demais tarefas típicas da função que se fizer necessário.
IX - e outras atividades inerentes.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ART. 124, INCISO I

I- Acompanhar os trâmites, promover diligências (inclusive nos demais setores do órgão) e tomar decisões em prol da boa condução da licitação (inclusive Dispensa e Inexigibilidade), dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos, com o auxílio e parecer do setor técnico quando for o caso;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
e) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
f) indicar o vencedor do certame;
g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
h) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação;
III - executar demais tarefas típicas da função que se fizer necessário.
IV - e outras atividades inerentes.

CONTROLADOR INTERNO – ART. 124, INCISO II

I -analisar, quando houver, a regularidade da programação orçamentária e financeira, verificando o cumprimento das metas programáticas e orçamentárias referentes à Câmara Municipal de Manfrinópolis;
II -fiscalizar e comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de seus órgãos;
III -fiscalizar e avaliar, em auxílio à missão institucional de controle externo da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis, as operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município, quando for o caso;
IV -apoiar a atividade de controle externo da Câmara Municipal de Manfrinópolis no exercício de sua missão institucional;
V -analisar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
VI -acompanhar a celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes, quando houver;
VII -fiscalizar e acompanhar, para fins de colaborar com posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
VIII -acompanhar, junto ao Tribunal de Contas, os processos de prestações de contas e demais processos administrativos referentes ao Legislativo Municipal de Manfrinópolis;
IX -informar e encaminhar processos de denúncia ou requerimentos de competência do Poder Executivo ao Controle Interno do Poder Executivo do Município de Manfrinópolis e/ou encaminhar cópia ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

X -e outras atividades inerentes.

GESTOR PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – ART. 124, INCISO III
I - Gerir as informações que devam constar no Portal de Transparência;
II - Supervisionar a organização do arquivo corrente e efetuar os encaminhamentos pertinentes ao arquivo geral;
III - Manter o registro e o controle das informações disponibilizadas;
IV - Elaborar relatórios;
V - Apresentar relatórios e atender às necessidades correlatas à Transparência;
VI - e outras atividades inerentes.

Art. 3 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5ED55EB5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1694/2023 - 18.12.2023

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1° Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 22 de dezembro de 2023, devido ao Feriado Municipal do dia 21 de dezembro de 2023 que se celebra o Aniversário de Criação do Município.
Parágrafo Único – Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D9F6FCCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 09/2023

PORTARIA Nº 09/2023

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA"

José Leôncio de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidora pública, Fabiane da Silva Guilhen, lotada no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 20 (vinte) dias de férias consecutivas, no período compreendido entre 19/12/2023 a 07/01/2024, referente ao período de aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ LEONCIO DE ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:3714DE91

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 156/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: C.A. ARAÚJO TELEFONIA, CNPJ 06.116.225/0001-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PABX E APARELHOS PARA TELEFONIA COM CABEAMENTOS DESTINADOS A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E HOSPITAL MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 29.250,00 (-VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

24 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
25 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
26 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
168 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E VALOR CONTRATUAL

FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGANDO-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS POR 09 (NOVE) MESES, OU SEJA ATÉ 04 DE OUTUBRO DE 2024, CONTADOS IMEDIATAMENTE E SEQUENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA DATA DE VIGÊNCIA PACTUADA, CONFORME PRECEITUA O ART. 57.II DA LF 8.666/93.

§2° - EM RAZÃO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPUT E, DIANTE DAS PREVISÕES DISCIPLINADAS PELO PARÁGRAFO ANTERIOR, FICA ALTERADO O VALOR CONTRATUAL (CLÁUSULA III) CONFORME O COMBINADO ENTRE A CONTRATANTE E A CONTRATADA, CONSOLIDANDO-SE AO VALOR PRIMITIVO, E DEMAIS ADITAMENTOS O VALOR FINANCEIRO DE R$ 21.937,50 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). PERFAZENDO, POR CONSEGUINTE, O VALOR GLOBAL CONTRATUAL DE R$ 58.500,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:E2BD24C4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº196/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CARINA SOUZA DO NASCIMENTO, CNPJ sob Nº 39.524.166/0001-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, SOLDA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS: RODOVIÁRIO, AGRICULTURA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 259.545,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

58 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
133 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
150 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
168 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
169 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
260 – 01303 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
261 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA
274 – 01303 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
276 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE AS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 12 DE JUNHO DE 2024. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 12 DE JANEIRO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 12 DE JULHO DE 2024.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:146EA978

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 205/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: CRISTINA FERNANDA BALICO 07104958975, CNPJ Nº12.480.881/0001-74.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COROAS DE FLORES PARA O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES E AQUISIÇÃO DE VASOS E ARRANJOS PARA EVENTOS COMEMORATIVOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 56.883,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

17 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
324 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
338 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO DO PRAZO: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2023 FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 27 DE AGOSTO DE 2024, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 27 DE JANEIRO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:F709881B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.372/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LAUDO DE REAVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO O LAUDO DE REAVALIAÇÃO REALIZADO PELA COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE AVALIAÇÃO QUE TRATA O DECRETO 361/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o Laudo de reavaliação elaborado pela Comissão Municipal Especial de Avaliação constituída através do Decreto Municipal nº. 361/2023 de 13 de dezembro de 2023, referente a reavaliação de próprios do Município, bem móvel e imóveis, a seguir relacionados, para fins de alienação:

I – 1 ONIBUS MARCA: M. BENZ, 1620; **ANO DE FABRICAÇÃO** 1995/1995; **MOTOR:** DIESEL; **PLACA:** GMH-9184; **RENAVAM:** 00642771588; **CHASSI:** 8AB384079SA114137. (encontra-se com o motor fundido). **REAVALIAÇÃO R$ 9.500,00.**

II – 1 ONIBUS MARCA: VOLKS/COMIL SVELTO U; **ANO DE FABRICAÇÃO** 2008/2008; **MOTOR:** DIESEL; **PLACA:** APT-4A27; **RENAVAM:** 00954195680; **CHASSI:** 9BWR882W18R826708. (encontra-se com o motor fundido). **REAVALIAÇÃO R$ 10.000,00.**

III – 1 RETROESCAVADEIRA MARCA: XCMG 103,5 HP; **ANO DE FABRICAÇÃO** 2018/2018; **CHASSI:** XUG08700EJCA00384. (em funcionamento). **REAVALIAÇÃO R$ 120.000,00.**

IV – 1 FURGÃO MARCA: DUCATO**; ANO DE FABRICAÇÃO;** 2015/2016**; MOTOR:** 2.8 DIESEL**; PLACA:** BAF-5809**; RENAVAM;** 01074602100; **CHASSI;** 93W245H3RG2153923. (encontra-se com problema na bomba injetora) **REAVALIAÇÃO R$ 50.000,00.**

V – 1 MOTOR DE POUPA MARCA: YAMAHA 25HP. (revisado e em perfeito estado para uso) **REAVALIAÇÃO R$ 5.500,00.**

VI – 1 ONIBUS URBANO MARCA: MERCEDEZ BENZ/MPOLO TORINO GVU**; ANO DE FABRICAÇÃO:** 2007; **PLACA:** HGJ-1A02; **RENAVAM:** 00921144334**; CHASSI:** 9BM3840787B525216. (com algumas avarias) **REAVALIAÇÃO R$ 30.000,00.**

VII – 1 ONIBUS URBANO MARCA: MERCEDEZ BENZ/MPOLO TORINO GVU; **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2007; **PLACA:** GVE-9E77; **RENAVAM:** 00918838380; **CHASSI:** 9BM3840787B523707. (com algumas avarias) **REAVALIAÇÃO R$ 30.000,00.**

VIII – 1 VEICULO MARCA: VOLKSWAGEN; **MODELO:** GOL MIL MI 4P, **ANO DE FABRICAÇÃO**: 2009/2010; **PLACA:** MGP-0J17; **RENAVAM:** 00179894200; **CHASSI:** 9BWAA05U3AP080826. (em funcionamento) **REAVALIAÇÃO R$ 14.000,00.**

IX – 1 VEICULO MARCA: CHEVROLET; **MODELO:** MERIVA; **MOTOR:** FLEX; **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2003/2004; **PLACA**: MGP-2H40 **RENAVAM:** 00818954701; **CHASSI:** 9BGXF75004C167886. (problema no cabeçote do motor) **REAVALIAÇÃO R$ 11.000,00.**

X – 1 TRATOR ESTEIRA MARCA: CARTERPILLAR; **MODELO:** D6; **ANO DE FABRICAÇÃO:** 1985. (motor, bomba e sistema de injeção revisados) **REAVALIAÇÃO R$ 195.000,00.**

XI – 1 VEICULO MARCA: CHEVROLET; **MODELO:** MONTANA; **MOTOR:** FLEX; **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2017/2018; **PLACA:** BBZ-6866; **RENAVAM:** 01146871713; **CHASSI:** 9BGCA8030JB125241. (motor com problemas) **REAVALIAÇÃO R$ 30.000,00.**

XII – 1144,10 METROS LINEAR DE FOLHAS PARA COBERTURA EM ALUMINIO. (folhas usadas e com furos) **REAVALIAÇÃO R$ 15,00 M².**

XIII – 1 LOTE DE TERRA URBANA MEDINDO 600,00 M² (SEISCENTOS METROS QUADRADOS) CONSTITUIDO PELO LOTE 14, SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº. 11, 13, 14, 15 E 16 DA QUADRA 24 DA PLANTA GERAL DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ. (lote com aproximadamente 50 metros da avenida) **REAVALIAÇÃO R$ 120.000,00.**

ARTIGO 2º - O Laudo mencionado no Caput do artigo 1º do presente Decreto, foi elaborado em 18 de dezembro de 2023 pela Comissão designada para tal fim, que realizou apuração de valores de mercado automobilístico e imobiliários. Estabelecendo os valores por item conforme objeto a ser alienado.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CAA23E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 96/2023

DECRETO N° 96/2023 DATA: 12/12/2023 ERRATA SÚMULA: "Decreta ponto facultativo" **Mario Eduardo Lopes Paulek,** Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **DECRETA: Art. 1° -** Fica decretado ponto facultativo nos dias 22, 26 e 29 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024. Em todas as repartições públicas municipais de Mariópolis. **Art. 2° -** Os casos de urgências de saúde terão plantão de atendimento junto ao Centro Municipal de Saúde, e os serviços considerados essenciais serão executados conforme escala elaborada por seus respectivos departamentos. **Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 12 de dezembro de 2023.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:5F68B79F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 106/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, :

RESOLVE:

Art. 1º. Em decorrência dos Feriados de Natal e Ano Novo, a serem comemorados em 25 de dezembro e 01 de janeiro, considerando ainda o recesso de final de ano e os termos do Decreto Municipal 2540/2023, fica determinado Ponto Facultativo nas repartições do Poder Legislativo Municipal entre os dias 26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, retornando ao expediente normal a partir das 12:00 horas do dia 08de janeiro de2024.

Art. 2°. Ficam mantidos os serviços internos e atos de caráter essencial.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 15de dezembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:E147568C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 207-2023– PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO – 207-2023
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 207/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: RODRIGO AMÂNCIO SEDOSKI

CPF Nº: 069.911.989-86

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 10.029,37 (dez mil e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:09B7C1B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para confecção de 01 (um) quadro para atualização da galeria de fotos do legislativo municipal.
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação n° 10/2023, em razão da urgência necessária dos serviços, HOMOLOGO e AUTORIZO em favor da empresa J. TARCIANA ROMANINI, CNPJ n° 27.000.016/0001-50, localizada na cidade de Ivaiporã, estado do Paraná, na Rua Cezarina Maria Teixeira, 143, Jardim Belo Horizonte, CEP 86.870-000, representada nesta ato pela Senhora, TARCIANA ROMANINI portador da Cédula de Identidade RG n° 5.439.543 e inscrito no CPF sob o n° 090.062.649-62. Conforme item abaixo:

ITEM	DESCRICAO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Quadro galeria de vereadores, atualização 0,42 x 0,52 cm	UND	01	R$ 600,00	R$ 600,00
	VALOR TOTAL				R$ 600,00

Valor total: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Mato Rico/Pr., em 19 de dezembro de 2023

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:10214E58

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2023

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2023

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de 01 (um) quadro para atualização da galeria de fotos do legislativo municipal.

CONTRATADO: TARCIANA ROMANINI, CNPJ n° 27.000.016/0001-50, Rua Cezarina Maria Teixeira, 143, Jardim Belo Horizonte, CEP 86.870-000, Ivaiporã/Pr.

VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo – Manutenção de bens imóveis

Com base no parecer da Assessoria Jurídica e as vistas da CPL da Câmara Municipal, Ratifico a Contratação de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores pelo fato de atender as condições necessárias.

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:B552597A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 35/2023

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 35/2023

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: DANILO MIRANDA
CARGO: VEREADOR
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU – PR
OBJETIVO:EVENTO: Congresso para administração pública; Reflexões sobre o encerramento do exercício de 2023, os subsídios e a revisão geral anual dos agentes políticos, atualizações jurídicas e direitos e deveres dos assessores e servidores do legislativo municipal.

DATA: SAIDA: 19/12/2023 RETORNO: 22/12/2023

TOTAL DE DIARIAS: 3,5 VALOR: R$ 1.645,00 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

AUTORIZADO
MARCELO RAK
PRESIDENTE

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:ECD0FD1E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 36/2023

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 36/2023

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: ELTON JAKUBIK
CARGO: VEREADOR
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU – PR
OBJETIVO:EVENTO: Congresso para administração pública; Reflexões sobre o encerramento do exercício de 2023, os subsídios e a revisão geral anual dos agentes políticos, atualizações jurídicas e direitos e deveres dos assessores e servidores do legislativo municipal.

DATA: SAIDA: 19/12/2023 RETORNO: 22/12/2023

TOTAL DE DIARIAS: 3,5 VALOR: R$ 1.645,00 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:9212FD27

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 37/2023

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 37/2023

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: JOSÉ IVANCZECZEN
CARGO: VEREADOR
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU – PR
OBJETIVO:EVENTO: Congresso para administração pública; Reflexões sobre o encerramento do exercício de 2023, os subsídios e a revisão geral anual dos agentes políticos, atualizações jurídicas e direitos e deveres dos assessores e servidores do legislativo municipal.

DATA: SAIDA: 19/12/2023 RETORNO: 22/12/2023

TOTAL DE DIARIAS: 3,5 VALOR: R$ 1.645,00 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

AUTORIZADO
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:74493B59

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 38/2023

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 38/2023

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: ALINE DA SILVA DANIEL MARERIAK
CARGO: VEREADORA
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU – PR
OBJETIVO:EVENTO: Congresso para administração pública; Reflexões sobre o encerramento do exercício de 2023, os subsídios e a revisão geral anual dos agentes políticos, atualizações jurídicas e direitos e deveres dos assessores e servidores do legislativo municipal.

DATA: SAIDA: 19/12/2023 RETORNO: 22/12/2023

TOTAL DE DIARIAS: 3,5 VALOR: R$ 1.645,00 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

AUTORIZADO

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:2AC9387E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 067/2023 - RECESSO FINAL DE ANO

DECRETO Nº 067/2023 - GAB

SÚMULA: DECRETA RECESSO FINAL DE ANO 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado recesso de final de ano nas repartições públicas municipais do dia **20 de dezembro de 2023** (20/12/2023) ao dia **08 de janeiro de 2024** (08/01/2024), voltando as atividades dia **09/01/2024**.
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Rico-PR
19 de dezembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:84EC6E57

MUNICÍPIO DE MATO RICO
JULGAMENTO RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº05/2023

MANIFESTAÇÃO QUANTO AOS RECURSOS APRESENTADOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Recorrentes e reciprocamente recorridas: **DSV COMUNICAÇÃO LTDA e OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI**

RELÁTORIO

Este ato serve para expor a manifestação e decisão da Comissão Licitação quanto aos recursos apresentados pelas empresas **DSV COMUNICAÇÃO LTDA e OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI**, especificadamente quanto a fase de julgamento das propostas técnicas na licitação Tomada de Preços nº 05/2023.
Cada empresa oportunamente e tempestivamente apresentou recursos e contrarrazões, cada uma requerendo, em suma, a desclassificação da outra no certame.
De antemão, antes de confrontar as alegações recursais, é importante registrar que a análise desta Comissão se pauta não apenas pelos princípios da Lei de licitações, mas com àqueles norteadores do Direito, dentre eles o da ponderação, o da moderação, o da razoabilidade, o da eficiência, da celeridade, e com base em orientações de órgãos de controle e decisões judiciais correlatas.
Assim, passamos a análise dos recursos, o que será feito neste único documento, para celeridade e economia processual.

QUANTO AO MÉRITO DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Primeiramente, **quanto recurso da DSV COMUNICAÇÂO LTDA**, em síntese alega plágio nas peças da empresa OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI.
Contudo, sendo o mais objetivo possível, não há como julgar pelo prisma aventado pela DSV, haja vista não ser possível esta comissão aduzir plágio em qualquer das peças processuais. Pois caberia ao próprio autor, em ação autônoma, discutir esse ponto levantado nas razões recursais. Logo, assim como seria razoável julgar que as peças da DSV conteriam algum tipo de plágio, também não seria medida proporcional assim proceder contra a OLÉ, até porque o objetivo do certame é selecionar a melhor proposta para prestação de serviços de publicidade, sendo que caberia a própria e eventual contratada responder por prática de plagio em suas peças publicitárias.
Quanto **as questões trazidas pela OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI**, também não é o caso de acatar qualquer alegação da mesma, haja vista tratar-se de discurso meramente protelatório.
Vejamos:

b1. Sobre suposta identificação de proposta

Como demonstrado pela DSV na sua impugnação ao recurso da OLÉ, o uso conceito de comunicação integrada em 360 graus, não é capaz de ser considerado uma irregularidade tal como afirmou a OLÉ, eis que se trata de técnica de comunicação publicitária, da qual a OLÉ também poderia ter utilizado em sua proposta, até porque cada licitante demonstra seu trabalho a partir do que sabe fazer ou do que tem conhecimento. Não pode uma licitante se insurgir contra outra por técnica ou metodologia publicitária diferenciada e que não fere o edital em nada.
Um ponto importante a ser destacado é que, quando da fase de credenciamento e recebimento das propostas, nenhuma licitante arguiu qualquer coisa no sentido aduzido pela OLÉ quanto a terminologia textual do material.
É importante observar também que, quanto ao plano de comunicação, o edital não proibiu o uso de letra caixa alta, bem como não proibiu o uso de tipologia em negrito. Na proposta da DSV nada se observa quanto a questões irregulares de espaçamento ou formatação, entre outras; e sobre existência de uma frase em azul dita como vício pela OLÉ no plano de comunicação da DSV, trata-se na verdade de endereço eletrônico, e que não é capaz de fazer identificação de proposta de qualquer licitante.
Sobre o suposto descumprimento do item 6.6, aliena "c", quanto a ideia criativa, importante registrar que nada no edital diz sobre impedimento de ser apresentado explicação textual de cada peça, e, portanto, em razão do princípio da vinculação, não poder ser acatado o argumento de que a DSV teria descumprido aquele item 6.6.
E da mesma forma, não cabe julgar cada licitante pelo quantitativo de clientes apresentados, até porque o edital regrou a necessidade de apresentação de clientes e não de seu quantitativo, nem mesmo regrou sobre qualidade daqueles, o que seria impossível fazer por força do princípio da isonomia.

b2. Sobre custos

Sobre as alegações da OLÉ de que a DSV teria apresentado campanha com custos fora do orçamento do edital, tal fato não pode prosperar.
Conforme sustentado na impugnação da DSV, o cartaz é um elemento de "NÃO-MÍDIA", por tanto sem veículo próprio para operacionalização do serviço, o que poderia ser inclusive feito pelo próprio dono da agencia se assim ele entendesse, o que certamente não implicaria no custo ou esses seriam absorvidos pela própria agencia em seus custos internos.
Sobre o slogan, ficou demonstrado pela DSV que sua disposição se refere a uma disposição textual e não propriamente o desenvolvimento de layout gráfico, o que então de fato demandaria cálculo de custo.
Sobre o custo de rádio, a DSV demonstrou com cotação a sua proposta de preço, sendo, portanto, leviana a alegação da OLÉ nesse sentido.

b3. Sobre questionamento de notas

Sobre as notas de cada licitante, essas são resultado de análise e julgamento de subcomissão técnica, e tudo consta com justificativa. Logo, são infundadas qualquer reclamação nesse sentido.
Destacamos que em nenhum momento o edital previu notas por apresentar mais ou menos clientes entre cada licitante. O que se julga é a capacidade de cada um para o serviço de publicidade.

c. DECISÃO DA COMISSÃO

Por análise das razões recursais e contrarrazões de cada proponente, a Comissão decide por não dar provimento a nenhum dos recursos, pelos motivos expostos acima.
Por tanto, mantem-se a classificação dos licitantes da forma que se encontra.
Por força do que dispõe o artigo 109, § 4º, da Lei 8666/1993, segue esta manifestação a Autoridade Superior para deliberação.
Mato Rico/PR, em 14 de dezembro de 2023.

SERAPHIM COELHO JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

LUAN RICARDO MENDES
Secretário

MARCELO BEDNARCZUK
Membro

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9878E8C0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 364/2023 - FERIAS ESC PEDRO MENDES

PORTARIA Nº 364/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200806	Luzia Sueli Korpan	2023 2024	02012024	30	-x-
200615	Marcio Jose Ribeiro de Macedo	2022 2023	02012024	30	-x-
200614	Nestor Korpan	2023 2024	02012024	30	-x-
200653	Rosana Chatoski de Almeida	2022 2023	02012024	30	-x-
200799	Rosangela Ap Monteiro	2022 2023	02012024	15	-x-
200799	Rosangela Ap Monteiro	2022 2023	02012024	15	-x-
200805	Valdemir Moreira	2022 2023	02012024	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
19 de dezembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B0064FF8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº50/2023

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h00 horas, do dia 04 de janeiro de 2023**, no PORTAL DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILOES O **PREGÃO ELETRONICO Nº31/2023**, tipo menor preço global por lote com a finalidade Contratação de empresa especializada no ramo para execução de rodeio profissional para a realização da festa do 33ª aniversário do Município de Mato Rico-Pr, nos dias: 26, 27 e 28 de janeiro de 2024, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu anexo. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. E informações pelo Fone 0800 888 5155 ou pelo e-mail: licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de dezembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8CD91FC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº 699/2023

Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOA SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no âmbito do município de Miraselva.

Art. 2º - Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:

I - comestíveis;

II - preparados;

III - transformados;

IV - manipulados;

V - recebidos;

VI - acondicionados;

VII - depositados; e

VIII - em trânsito.

Art. 3º - A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - Realizar inspeção**ante mortem**e**post mortem**das diferentes espécies animais;

II - Verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV – Verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V –Verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - Coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:

a) físicas;

b) microbiológicas;

c) físico-químicas;

d) de biologia celular e molecular;

e) histológicas; e

f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.

VII - avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;

VIII - Avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - Verificar a água de abastecimento;

X - Verificar as fases de:

a) obtenção;

b) recebimento;

c) manipulação;

d) beneficiamento;

e) industrialização;

f) fracionamento;

g) conservação;

h) armazenagem;

i) acondicionamento;

j) embalagem;

k) rotulagem;

l) expedição; e

m) transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - Verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII - Examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município.

XIII - Averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIV - Promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XV - Verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XVI - Averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e

XVII - Outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º - Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

I - Os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;

II - O pescado e seus derivados;

III - O leite e seus derivados;

IV - O ovo e seus derivados; e

V - Os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º - A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas nesta Lei para abate ou industrialização;

III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e

VIII - Nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

Art. 6º - O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:

I - Nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5°;

II – Por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria ou Divisão de Agricultura do município de Miraselva, respeitadas as devidas competências;

Art. 7º - Fica expressamente proibido, em todo o território do município de Miraselva, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A fiscalização prevista no *caput* será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 8º - Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização **ante mortem** e **post mortem**, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

Art. 9º - Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5°, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10 - Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 11 - Consideram-se infrações a esta Lei:

I - Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - Desacato, suborno, ou simples tentativa;

III - Informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e

IV - Qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 12 - O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - Multa, que varia entre 50 (cinquenta) e 100 (cem) UFINS, nos casos não compreendidos no inciso I;

III - Apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - Suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - Interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:
I - artifício;

II - Ardil;

III - Simulação;

IV - Desacato;

V - Embaraço; ou

VI - Resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - As circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - A situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no *caput* serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13 - Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 14 - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15 - O SIM/POA ficará exclusivamente subordinado à Divisão de Agricultura do Município de Miraselva.

Art. 16 - As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete da Prefeitura do Município de Miraselva, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E38157B5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 019/2023.

Código da UASG: 987705

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA EQUIPAR OS NOVOS PRÉDIOS DO PAÇO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Divisão de Administração do município de Miraselva/PR, nas condições fixadas no Edital e seus Anexos.

Edital a partir de:20/12/2023 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

Endereço: Rua São Paulo, nº 10, Centro, Miraselva/PR.

Telefone:(43) 3273-1177.

Abertura do Certame:em 05/01/2024 às 10h00min, no endereço: **www.comprasnet.gov.br**

Miraselva/PR, 19 de dezembro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F755CA0E

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

Declaro como dispensa a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA AS FESTIVIDADES DE ENCERRAMENTO DE ANO DESTA MUNICIPALIDADE** em atendimento à **Administração Municipal** de **Miraselva/PR**, no valor total estimado de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **F. C. COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS E BRINDES LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.805.396/0001-14.**

VALOR MÁXIMO: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 19 de dezembro de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B71C772F

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA AS FESTIVIDADES DE ENCERRAMENTO DE ANO DESTA MUNICIPALIDADE, em atendimento à Administração Municipal.

Nome da Empresa: F. C. COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS E BRINDES LTDA - ME.

CNPJ sob nº: 21.805.396/0001-14.

Valor Total: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Miraselva/PR, 19 de dezembro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DCCA05DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1308 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1308/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	R$ 3.280,00
Total Suplementação:		R$ 3.280,00

Total Vinculado:	3.280,00
Total Ordinário:	0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COV	3.280,00
Total		3.280,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:11AFE5D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3310 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3310 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre a aplicação de penalidade à empregado público, em razão de insubordinação e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR**, no 11uso de suas atribuições legais, em especial com supedâneo no artigo 87, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo nº 13 instaurado pela Portaria nº 3011 de 04 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 89/2010, em especial no artigo 14, §4º, no artigo 66, §2º, incisos I e IV, §3º, inciso I, bem como demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º. A presente portaria dispõe acerca da aplicação de penalidade de advertência, em conformidade com o Processo Administrativo nº 13 instaurado pela Portaria nº 3011 de 04 de setembro de 2023, que designou a comissão processante competente.

Art. 2º. Fica **DETERMINADA** a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em face do Empregado Público Senhor **M.L.E.**, matrícula nº 67691, em conformidade com o disposto no art. 66, §3º, inciso I, da Lei Municipal nº 89 de 2010, que regulamenta os Processos de Sindicância e de Inquérito Administrativo no Âmbito da Administração Municipal de Morretes, em razão das condutas descritas no artigo 66, §2º, incisos I e IV.

Art. 3º. A penalidade descrita no artigo anterior deverá ser registrada na ficha funcional do Funcionário penalizado, devendo este ser notificado por escrito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 18 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D6C59202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 3287 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

ERRATA DA PORTARIA N° 3287 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: ERRATA PORTARIA N° 3287 DE 13/12/2023

Na Portaria N° 3287 de 13 de dezembro de 2023, publicada em 15 de dezembro de 2023:

I - Onde SE LÊ:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 782,05 (setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 07,20,22,23,24/11/2023, para Translado de Paciente.

II – LEIA-SE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 482,05 (quatrocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 07,20,22,23,24/11/2023, para Translado de Paciente.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de dezembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F2729A06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL

Morretes, 19 de dezembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MORRETES – Estado do Paraná, **NOTIFICA** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município, que recebeu na data de 13/12/2023 a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, provenientes da assinatura de Contrato de Repasse conforme detalhes a seguir:

Órgão: Ministério das Cidades

Contrato de Repasse: nº 913530/2021

Objeto do Convênio: Pavimentação de vias urbanas no município de Morretes/PR

Valor do Convênio: R$ 337.618,69 (Trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos)

Valor do Repasse: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DE7D71AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 07/2023 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024

DECRETO Nº 07/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação do Ingresso Mensal da Interferência Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2024.

O Presidente do Legislativo do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações constante do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 - LRF, fica estabelecida a Programação Financeira do Ingresso Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o Exercício Financeiro de 2024, na forma do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O Cronograma de desembolso e a programação financeira de ingressos poderão ser refeitos bimestralmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo do ingresso da interferência financeira e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO VITALI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:A59C9AF0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 06/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 81.058.266/0001-83.
CONTRATADA: TRICHES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ n.º 10.571.795/0001-41.
OBJETO: contratação dos serviços técnicos especializados para Assessoria e consultoria técnica jurídica com foco no direito Administrativo e Público orientando os trabalhos a serem desenvolvidos pelas Comissões Processantes concebidas pelos membros desta Casa legislativa.
VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
PAGAMENTO: será quitado em 02 (dois) pagamentos no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) cada, sendo o primeiro no ato da contratação e o segundo ao término dos trabalhos da Comissão de Inquérito, conforme a entrega de nota fiscal na Secretaria do Legislativo Municipal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2.002 Manutenções do Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Nova Prata do Iguaçu, 19 de dezembro de 2023.

SERGIO VITALI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:1874AAF6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 08/2023

DECRETO N.º 08/2023

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA PRATA DO IGUAÇU-PR**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, no dia 21 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Fim de ano.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO VITALI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:22D170F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5314/2023

PORTARIA N.º 5314/2023

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, para Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1485/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Alan Edilson Junior Biandaro, sob matricula funcional nº 14329-03, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento - CC 04, lotado no Departamento de TI, a partir de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:76E8BE98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares oriundos das Secretaria de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/01/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de dezembro de 2023.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:B66544D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: Tomada de Preço nº 017/2023
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação de redes de distribuição urbana, com fornecimento de materiais elétricos e mão de obra, para atendimento aos projetos elétricos aprovados na COPEL, para o Loteamento Habitacional com Intenção Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços acima descrita, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu:
Classificar as proponentes habilitadas na seguinte ordem:

Classi-ficação	Empresas Participantes:	Valor Global Proposto:
1º	Energ Comercio De Materiais Elétricos Ltda – EPP – CNPJ Nº 80.172.091/0001-81	R$ 440.000,00 (quatrocentos quarenta mil reais)
2º	Patoeste Eletro Instaladora Ltda – CNPJ Nº 77.739.290/0001-14	440.170,43 (quatrocentos quarenta mil cento setenta reais e quarenta e três centavos)
3º	Proenge Engenharia Projetos Elétricos Ltda – CNPJ Nº 27.600.125/0001-09	482.315,28 (quatrocentos oitenta dois mil trezentos quinze reais e vinte oito centavos);

A proposta inicial da empresa **ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, era no valor de R$ **R$ 462.855,00 (quatrocentos sessenta dois mil e oitocentos cinquenta e cinco reais)**, porém a proponente assegurou-se dos critérios proporcionados pela legislação vigente quanto a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS, apresentando dentro do prazo legal previsto, a proposta atualizada conforme valor disposto na primeira classificação.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (*cinco*) dias úteis** contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de dezembro de 2023.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:B18365C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3816/2023

SÚMULA: Expediente interno na Prefeitura Municipal, para fins de planejamento e reorganização administrativa, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado **"RECESSO"** nas repartições públicas municipais, **no período de 21 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024,** considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.

§1º Entre o dia 21 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, não haverá atendimento ao público no prédio da Prefeitura Municipal.

§2º No Gabinete terá expediente interno no período de 21 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

§3º O Setor Administrativo terá expediente interno no período de 21 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

§4º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às repartições públicas municipais que prestam serviços públicos essenciais, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados essenciais, executado por servidores em missão de urgência, emergência ou necessidade indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde, limpeza pública, **Departamento de Tributação, Notas de Produtor e GTA, em forma de plantão.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 19 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5B326D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 99/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e peças de manutenção, de forma parcelada; e prestação de serviços de instalação, manutenção, limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado, dos imóveis de domínio do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor à empresa **LUCIANO JOSE PINHEIRO DE SOUZA 02962822002 - CNPJ Nº 18.481.701/0001-55,** para os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10; empresa **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.030.858/0001-22,** para o item 01; empresa **GTECH LTDA - CNPJ Nº 31.158.015/0001-06**, para os itens 02, 03, e 12 e empresa **JPC COMÉRCIO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ N° 31.423.546/0001-89**, para o item 11.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:182D5EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Luciano José Pinheiro de Souza 02962822002 - CNPJ nº 18.481.701/0001-55 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e peças de manutenção, de forma parcelada, para os imóveis de domínio do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.
VALOR: R$ 43.464,40 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:7EF29BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
XTRATO DO CONTRATO Nº 334/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Medic Life Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 31.030.858/0001-22 – Turvo, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e peças de manutenção, de forma parcelada, para os imóveis de domínio do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição do item 01.
VALOR: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção

Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:E7E873A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: GTECH Ltda - CNPJ nº 31.158.015/0001-06 – Nova Prata do Iguaçu, PR.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e peças de manutenção, de forma parcelada, para os imóveis de domínio do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição do item 02, 03 e 12.
VALOR: R$ 51.540,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:FAF45484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: JPC Comércio de Peças e Prestação de Serviços de Engenharia Ltda - CNPJ nº 31.423.546/0001-89 – Nova Prata do Iguaçu, PR.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e peças de manutenção, de forma parcelada, para os imóveis de domínio do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição do item 11.
VALOR: R$ 6.989,95 (seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:A5635BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003/2023

TERMO ADITIVO Nº 003/2023
CONTRATO Nº 211/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Irmãos Pizato Eireli – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Execução de obras de pavimentação poliédrica, em ruas do perímetro urbano, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 923794/2021/MDR/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, correspondente ao lote 01 do edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme parecer técnico apresentado, houve desmoronamento de um muro, o qual está dentro de uma propriedade do município com concessão de Direito e Uso Real (Lei Municipal 1517/2018), sobre a calçada já executada, e com o excesso de chuva agravou a situação vindo a colapsar, assim será necessário que o município formalize o aditivo para a devida recuperação dos danos causados à calçada, salientando que a obra depende da liberação da Caixa Econômica Federal.
§ 1º - O departamento de projetos e fiscalização do Município emitiu parecer técnico solicitando aditivo de prazo e valor;
§ 2º - O parecer jurídico seguiu entendimento pelo indeferimento da prorrogação de prazos e valor, uma vez que já foi contrário na data de 10 de agosto de 2023, tendo o entendimento que se a empresa tivesse cumprido de forma correta o cronograma inicial, o presente contrato já estaria encerrado;
§ 3º - O Executivo Municipal, entretanto, com vistas a conveniência administrativa e economicidade, haja visto que o prazo requerido para conclusão da obra é breve e o Município tem pressa na liberação da obra, considerando que um novo processo licitatório poderia além do tempo necessário para elaboração, acarretar no aumento de valores, autoriza o acato do requerimento da equipe técnica com anuência da contratada e emissão do termo aditivo de prazo e valor de execução da obra e consequentemente da vigência do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Fica acrescido ao contrato original, o valor de **R$ 4.920,51 (quatro mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos)**, para pagamento dos serviços conforme planilha apresentada.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, até **28/02/2024**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de dezembro de 2023

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:0A13F4D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 65/2023

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Paiçandu – Paraná

PORTARIA nº 65/2023

SÚMULA- Conceder Licença Prêmio a servidora Sra. Cleusa aparecida Rodrigues Garcia, e dá outras providências.

O Sr. Carlos Cesar Martins, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), que diz: *Licença especial de três meses, por quinquênio de exercício público municipal, contínuos ou não, com remuneração integral admitida a conversão de cinquenta por cento em espécie (...).*

R E S O L V E

Art. - 1º - Concede 12 (doze) dias de Licença Prêmio do saldo remanescente pelo período de 15/01/2024 à 26/01/2024, a **Sra. Cleusa aparecida Rodrigues Garcia**, portadora da cédula de identidade *.*06.249-* servidora efetiva ocupante do cargo de Oficial Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 09 de dezembro de 2003 à 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 18 de dezembro de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:D71843F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 36/2023 – CMDCA

Dispõe sobre a composição atual das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paiçandu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei Municipal nº. 2.433/2015 de 23 de Abril de 2015, órgão colegiado e autônomo do sistema descentralizado, participativo e controlador da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, de caráter permanente, deliberativo, normativo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil.
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 10 de Outubro de 2023 e registrada em Ata Ordinária n° 09/2023;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o(a) os seguintes conselheiro(a)s para compor a **Comissão Setorial Permanente de Políticas Básicas, Garantias de Direitos, Documentação e Registro de Entidades e Programas;**

Reginaldo Aparecido Souza
Gláucia Fabiano de Magalhães Marconi
Bruna Mayara Lucas Santos
Izabela Frediani

Art. 2º. Fica nomeado o(a)os seguintes conselheiro(a)s para compor a **Comissão Setorial Permanente de Comunicação, Articulação, Mobilização, Gerenciamento do FIA e Orçamento.**

Júlio Sergio Domiciano
Lays Andreia Marconi dos Santos
Bruna Mayara Lucas SAntos
Fernando Junior da Conceição

Art. 3°. As Comissões se reunirão de acordo com as demandas recebidas, podendo as reuniões serem híbridas, online e/ou presenciais.

Art.4º. É de competência das Comissões fazer o acompanhamento das demandas pertinentes aos temas propostos de acordo com o art. 2º e 3º desta resolução, seja por meio de estudo, orientação, encaminhamento, acompanhamento e/ou coordenação dos trabalhos e posteriormente apresentar ao Plenário deste Conselho para aprovação e resoluções quando se fizer necessário.

Art.5°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 10 de Outubro de 2023.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9BDD1BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº94/2023

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu **–**PR
Cidade de Destino: Curitiba –PR
Dia e Hora da Partida: 04/12/2023 08:00
Dia e Hora da Chegada: 05/12/2023 15:00
Quantidade de diárias deferidas: 1
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: Agenda na SEED- Secretária de educação do Estado.

PAIÇANDU – PR, 05 de Dezembro de 2023
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:059CDF96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº95/2023

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8
N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba- PR
Dia e Hora da Partida: 02/10/2023 ás 05:00
Dia e Hora da Chegada: 05/10/2023 ás 22:00
Quantidade de diárias deferidas: 3,5
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 1.575,00
Objetivo da viagem:. Viagem para Brasilia- DF – mobilização municipalista em busca de solução para a grave crise financeira

PAIÇANDU – PR, 06 DE Outubro DE 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2111A57C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº96/2023

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu **–**PR
Cidade de Destino: Foz do Iguaçu –PR
Dia e Hora da Partida: 06/12/2023 08:00
Dia e Hora da Chegada: 07/12/2023 15:00
Quantidade de diárias deferidas: 1
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: Agenda em Foz do Iguaçu, cerimônia de assinatura de convenio. Secretaria de Saúde-COAP – Casa Civil.

PAIÇANDU – PR, 08 de Dezembro de 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:22E10079

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 516/2023

de 11 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 9 de dezembro de 2023 a 7 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor JOSE GOMES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.197.628-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.434.339-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 4 de outubro de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3CFA883C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 513/2023

de 6 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.552.667-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.549.669-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 13 de setembro de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:84B7B76F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 512/2023

de 6 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, de 19 de dezembro de 2023 a 7 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora CICERA MATIAS DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.725.460-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.310.929-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 21 de agosto de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B7664ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 511/2023

de 6 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 6 de dezembro de 2023 a 4 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal RAYSSA STEFANY CAMARGO CEQUETI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.718.577-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.944.459-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Segurança, Símbolo C-13, desde 17 de outubro de 2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AD337391

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 510/2023

de 6 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora MARIA ROSENI VERISSIMO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.109.309-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.352.969-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 11 de março de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AC5178C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 509/2023

de 6 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 14 a 28 de dezembro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora NATHYELE NAYARA PERTILE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.079.461-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.318.229-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 2 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A5D58058

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 508/2023

de 6 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 4 de dezembro de 2023 a 2 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora IVANI DE FATIMA BOSA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.209.328-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.260.179-**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal, desde 5 de junho de 2002, atualmente na função de Assessora da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E17A650D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 507/2023

de 5 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 11 de dezembro de 2023 a 9 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor PAULO REZENDE, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.606.969-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.441.519-**, ocupante em cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, desde 19 de junho de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CE3B3F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 506/2023

de 5 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 11 de dezembro de 2023, do Cargo em Comissão de Chefe da Secretaria da Procuradoria Jurídica, Símbolo C-03, desde 1 de agosto de 2022, a Servidora Pública Municipal Daphini Amanda Pelissari, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.453.083-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.552.739-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 5 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D14EB669

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 498/2023

de 4 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 1 de dezembro de 2023, a redistribuição do Cargo da Servidora Suely Conjiu Pinha, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.406.086-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.124.999-**, ocupante do Cargo Efetivo de Secretária Escolar, desde 23 de outubro de 2019, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5696BF7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 497/2023

de 1 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, por Decisão Judicial, a partir de 1 de dezembro de 2023, do Cargo Efetivo Secretária Escolar, desde 23 de outubro de 2019, a Servidora Pública Municipal SUELY CONJIU PINHA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.406.086-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.124.999-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:78A9471E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 496/2023

de 1 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, por Decisão Judicial, a partir de 1 de dezembro de 2023, do Cargo Efetivo Motorista, desde 26 de abril de 2021, o Servidor Público Municipal OSMAR ALVARES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.362.436-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.072.909-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B24D3547

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 495/2023

de 1 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de dezembro de 2023, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, o Senhor ALBINO FERNANDES FILHO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.703.896-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.102.529-**, Carteira de Trabalho n° 668**, Série ***51/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:91DD3BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 494/2023

de 30 de novembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 5 de dezembro de 2023, do Emprego Público de Motorista - PSS, o Servidor Público Municipal Jose Justino de Oliveira, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.633.604-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.648.029-**, Carteira de Trabalho n° 59***, Série 0002*/PR, admitido em 6 de dezembro de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 30 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B99DF851

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 493/2023

de 30 de novembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 1 de dezembro de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) - PSS, a Servidora Pública Municipal FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.154.387-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.014.949-**, Carteira de Trabalho n° 390**, Série ***53/PR, admitida em 17 de outubro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 30 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:EBF2ABD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 492/2023

de 30 de novembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de dezembro de 2023, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, a Senhora MARCIA DE LOURDES BALBI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.796.746-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.654.009-**, Carteira de Trabalho n° 5549***, Série **1-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DE0B3D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 491/2023

de 30 de novembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 68/2023 – 154ª ZE/PR

RESOLVE:

Colocar a disposição para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ – JUÍZO DA 154ª ZONA ELEITORAL, o Senhor ELTON ANTONIO BRAMBILLA, matrícula 3207, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, no período de 23/11/2023 à 22/11/2024, com ônus para esta Municipalidade, de conformidade com o artigo 141, inciso II, da Lei Complementar nº 239/1998.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:88355360

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 490/2023

de 29 de novembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 1 de dezembro de 2023, a redistribuição do Cargo do Servidor Domingos Bezerra de Santana, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.792.923-*- SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.100.218-**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 1 de março de 2011, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:82D7C3F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 489/2023

de 29 de novembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Redistribuir, a partir 1 de dezembro de 2023, o Cargo do Servidor Jose Raimundo Ribeiro, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.998.419-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.641.149-**, ocupante do Cargo Efetivo de Operário, desde 10 de abril de 2000, para a Fundação de Saúde de Paiçandu.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:45A9755F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 07/2023 – CMDM

Dispõe sobre a atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paiçandu-PR de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.883/2019, como instância normativa, consultiva, e deliberativa da Política dos Direitos da Mulheres;
CONSIDERANDO que o período previsto para realização das Conferência Nacional e Estaduais dos Direitos da Mulher, não pode ser realizado, uma vez que o país enfrentava um período de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, a qual impediu tal ação na modalidade presencial por reconhecer a eminente necessidade do isolamento social;
CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 13 de Dezembro de 2023, registrada na Ata Ordinária nº 11/2023, em complementação à Resolução nº 06/2023, na qual deliberou sobre a prorrogação de mandato da sociedade civil no CMDM;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeadas as seguintes conselheiras para recompor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, até a convocação de Conferência Nacional, Estadual e, consequentemente Municipal;
Sra. Márcia Bianchi Costa de França (Conselheira titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);
Sra. Tatiane Alves dos Santos (Conselheira suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social).
Sra. Zilda Messia (Conselheira titular, representante da Secretaria Municipal de Esporte);
Sra. Maria Aparecida Miranda da Silva (Conselheira suplente, representante da Secretaria Municipal da Cultura);
Sra. Izabela Frediani (Conselheira titular, representante da Fundação Municipal de Saúde);
Sra. Lorrayne Vitória (Conselheira suplente, representante da Fundação Municipal de Saúde);
Sra. Elisangela Lopes da Silva Lunardelli (Conselheira titular, representante da Fundação Municipal de Educação);
Sra. Andryelli Silva de Oliveira (Conselheira suplente, representante da Fundação Municipal de Educação);
Sra. Roseli Chem (Conselheira titular, Representante De Organizações Da Sociedade Civil Associações De Bairro);
Sra. Elisangela Garcia (Conselheira suplente, Representante De Organizações Da Sociedade Civil Associações De Bairro);
Sra. Marinês Holanda de Souza Silva (Conselheira titular, Representante De Movimentos Sociais Relacionado Ao Gênero Feminino Constituídos No Município);
Sra. Cicera Maria Custodio (Conselheira suplente, Representante De Movimentos Sociais Relacionado Ao Gênero Feminino Constituídos No Município);
Sra. Thaina Mariele Silva Andrade (Conselheira titular, Representante Das Usuárias Da Política Pública De Atendimento A Mulher De Paiçandu);
Sra. Lorenna Vitoria Souza do Amaral (Conselheira suplente, Representante De Entidades E/Ou Organização De Classe Das Trabalhadoras);
Sra. Solange Aparecida de Souza Primila (Conselheira titular, Representante De Entidades E/Ou Organização De Classe Das Trabalhadoras);
Sra. Denise dos Santos Teixeira (Conselheira suplente, Representante De Entidades E/Ou Organização De Classe Das Trabalhadoras);

Art. 2°. Deliberar pela realização de um Encontro Temático em data que faça Alusão aos Direitos da Mulher, caso não haja convocação Nacional e Estadual para realização de Conferência Municipal, a fim de realizar o referendo das novas conselheiras da Sociedade Civil;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paiçandu, 13 de Dezembro de 2023.

ROSELI CHEM
Presidente do CMDM

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:630F51B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 313/2023

DECRETO N° 313/2023

SÚMULA: Estabelece recesso nos órgãos da administração Pública direta e indireta nos dias 26 (vinte e seis) de dezembro de 2023 e 02 (dois) de janeiro de 2024.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

DECRETA

Art. 1° - Fica decretado recesso funcional nos órgãos da administração pública direta e indireta, nos dias 26 (vinte e seis) de dezembro de 2023 e 02 (dois) de janeiro de 2024, exceto os serviços essenciais.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:AA3722DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26252/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de artefatos de concreto através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas Vencedoras: J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.794.451/0001-48 com o valor total de R$ 44.787,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais) e TUBOS PALMEIRA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº. 12.097.090/0001-60 com o valor total de R$ 56.987,50 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

19 de Dezembro de 2023
ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:BC82A9DD

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E DO CONSELHO FISCAL INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

CALENDÁRIO DE REUNIÕES

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP

Janeiro a Dezembro de 2024

Através deste, informo as datas das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal realizadas na sede deste Instituto conforme o seguinte calendário:

24/01/2024 – 17 horas e 30 minutos
21/02/2024 – 17 horas e 30 minutos
20/03/2024 – 17 horas e 30 minutos
17/04/2024 – 17 horas e 30 minutos
22/05/2024 – 17 horas e 30 minutos
19/06/2024 – 17 horas e 30 minutos
24/07/2024 – 17 horas e 30 minutos
21/08/2024 – 17 horas e 30 minutos
18/09/2024 – 17 horas e 30 minutos
23/10/2024 – 17 horas e 30 minutos
20/11/2024 – 17 horas e 30 minutos
11/12/2024 – 17 horas e 30 minutos

Palmeira, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

FRANCINE ALBQUERQUE CRUZ
Secretária do IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:2B3164D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CESSÃO 01/2023 - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E O INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.610.566/0001-06, com sede e prefeitura na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico - Palmeira, PR neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SÉRGIO LUIS BELICH**, RG nº 3.xxx.xxx1, inscrito no CPF n° 752.xxx.xxx-72, adiante denominada **CEDENTE**, e o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, com sede na Rua Engenheiros Reboucas, n° 1.206, Reboucas-Curitba/PR, CEP n° 80.215-100, CNPJ n° 68.596.162/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **Sr. EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**, RG nº 1.xxx.xxx-4, CPF nº 463.xxx.xxx-49, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, considerando Protocolo n° 21.045.386-5, resolvem formalizar o presente Termo de Cessão, com fundamento no Art. 1, da Lei nº 5.535, de 30 de junho de 2022, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente Termo tem por objetivo a cessão funcional do servidor **Marcos Maurício Kinchesk**, Engenheiro Ambiental, inscrito no RG n° 4.344.485-9, matrícula n° 203601, servidor municipal efetivo, conforme previsão contida na Lei Municipal n° 5.535/2022, para prestar serviços no Escritório Regional de Ponta Grossa do Instituto Água e Terra, (com ônus para a origem, sem ressarcimento, referente a carga horária de 200 horas mês).

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES
O servidor ora cedido oportunizará a integração dos entes federados envolvidos, sobretudo em relação aos objetivos comuns que ambas as partes necessitam desenvolver para a execução de suas atribuições legais e de interesse público à população paranaense.

I – MUNICÍPIO DE PALMEIRA ora CEDENTE
a) estar ciente de que é de sua inteira responsabilidade o pagamento de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas bem como quaisquer outros que porventura integrem o salário ou vencimento do servidor cedido;
b) emitir portaria de cessão pelo município, confirmando a mesma.

II – DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA ora CESSIONÁRIO
a) providenciar, quando necessário ao desenvolvimento das atividades, para que o empregado cedido faça uso de materiais de segurança;
b) custear as despesas do servidor cedido, quando houver necessidade de deslocamento no desenvolvimento de atividades;
c) monitorar a frequência do servidor cedido, e mensalmente encaminhar ao Município, até o 15º dia do mês subsequente;

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização do presente Termo serão realizados pelos setores responsáveis pela gestão de Recursos Humanos dos partícipes, bem como pelo Escritório Regional de Ponta Grossa do Instituto Água e Terra.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30(trinta) dias e rescindido, por descumprimento das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Palmeira, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fará a publicação do presente instrumento de forma resumida, bem como o aviso de cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
E, por estarem justas e acordadas, os partícipes assinam e rubricam o presente Termo de Cessão.

Palmeira/PR, 19 de dezembro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
SÉRGIO LUIS BELICH
CPF/MF sob o nº 752.815.549-72
Prefeito Municipal
Cedente

Instituo água e Terra
CNPJ/MF sob o nº 68.596.162/0001-78
EVERTON LUIZ DA COSTA
CPF/MF sob o nº 463.721.649-49
Diretor-Presidente
Cessionário

Testemunhas:

_____
Nome:
RG nº:

_____
Nome:
RG n° :

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2E6DAC9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO FUNCIONAL Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.610.566/0001-06, com sede e prefeitura na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico - Palmeira, PR neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SÉRGIO LUIS BELICH**, RG nº 3.xxx.xxx-1, inscrito no CPF n° 752.xxx.xxx-72;
Considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 25329/2023, decide:

Fica revogado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO FUNCIONAL Nº 01/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA** e o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA.**

Publique-se.

Palmeira/PR, 19 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
SÉRGIO LUIS BELICH
CPF/MF sob o nº 752.815.549-72

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EC19796A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 753/2023

A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Pagamento de taxa de liberação de alvará pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

Empresa Vencedora: MUNICIPIO DE PALMEIRA, CNPJ nº 76,179.829/0001-65 com o R$ 461,37 (Quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos). O pagamento será efetuado conforme vencimento da fatura.

Publique-se

Palmeira – PR, 19 de dezembro de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:BDDBB76B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 753/2023

Objeto: Pagamento de taxa de liberação de alvará pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Empresa Vencedora: MUNICIPIO DE PALMEIRA , CNPJ nº 76,179.829/0001-65 com o R$ 461,37 (Quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 19 de dezembro de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:005E3BB4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 753/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Licenciamento de Veículos Leves - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, CNPJ nº 78.206.513/0001-40, para o exercício de 2022.

Dotação Orçamentaria: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00
Empresa Vencedora: MUNICIPIO DE PALMEIRA, CNPJ nº 76,179.829/0001-65 Publique-se.

Palmeira – PR, 19 de dezembro de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E0E32486

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.031 DE 19/12/2023 - CONCEDE FÉRIAS - PROCURADORA

Portaria n.º 1.031 de 19/12/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Resolve:

Conceder, a partir de 08/01/2024, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, para a servidora **Marina Brostulin Vida Puchalski,** ocupante do cargo efetivo de *"Procurador"*, lotada no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:79FF5797

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022–DISPENSA Nº 009/2022

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022–DISPENSA Nº 009/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA E A EMPRESA PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Regime Próprio de Previdência Social, situado à Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n º 02, Palmeira/PR, CNPJ 07.681.157/0001-79 a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade R.G. nº 8.174.831-4, CPF nº 035.229.689-56, e a empresa **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ 17.431.088/0001-07, localizada na Rua Sebastião Souza Cortes, 1130, 12º andar, São José dos Pinhais/PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **RODRIGO CHEMIN ZANINI**, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.532.144-0, CPF nº 030.055.869-44, residente na rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 390,1 ap 234, Curitiba/PR, firmam este **I TERMO ADITIVO, EM CARÁCTER EXCEPCIONAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob n° 002/2022 – DISPENSA Nº 009/2022,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto a **alteração do detalhamento do objeto de contrato** com empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de perícia médica previdenciária aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas, obedecendo as características e necessidades deste Instituto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Dispensa de Licitação nº 009/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO DETALHAMENTO DO OBJETO
O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo alterar o detalhamento do objeto (quantitativo de itens) constante na primeira cláusula do contrato originário passando a vigorar:

I - Perícia – próprios servidores (atendimento na clínica):
Licença para tratamento de saúde – 2 (dois) unidades, valor unitário R$ 150,00, totalizando R$ 300,00;
Licença maternidade – 0 (zero) unidades;
Licença para tratamento de saúde em pessoa da família – 2 (dois) unidades – valor unitário R$ 150,00, totalizando R$ 300,00;
Retorno da licença maternidade – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 150,00, totalizando R$ 150,00;
Retorno de licença sem vencimento – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 150,00, totalizando R$ 150,00.

II - Perícias (atendimento na clínica):
Admissionais – 3 (três) unidades, valor unitário R$ 150,00, totalizando R$ 450,00;
Demissionais – 3 (três) unidades, valor unitário R$ 150,00, totalizando R$ 450,00.

III - Junta médica (atendimento na clínica):
Aposentadorias por invalidez – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 850,00, totalizando R$ 850,00;
De seus próprios aposentados e pensionistas inválidos com idade inferior a 55 anos de idade - para efeito de comprovarem a persistência da causa determinante da invalidez – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 850,00, totalizando R$ 850,00.

IV - Perícia – próprios servidores (atendimento domiciliar):
Licença para tratamento de saúde – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 250,00, totalizando R$ 250,00;
Licença maternidade – 0 (zero) unidade;
Licença para tratamento de saúde em pessoa da família – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 250,00, totalizando R$ 250,00.

V - Junta médica (atendimento domiciliar):
Aposentadorias por invalidez – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 2.550,00, totalizando R$ 2.550,00;
De seus próprios aposentados e pensionistas inválidos com idade inferior a 55 anos de idade - para efeito de comprovarem a persistência da causa determinante da invalidez – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 2.550,00, totalizando R$ 2.550,00.

VI - Análise processual:
Para isenção do Imposto de Renda – 15 (quinze) unidades, valor unitário R$ 250,00, totalizando R$ 3.750,00;
Processos de pensões: pensionista inválido – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 250,00, totalizando R$ 250,00;
Processos com pedido de aposentadoria por insalubridade – 17 (dezessete) unidades, valor unitário R$ 250,00, totalizando R$ 4.250,00;
Análise de processos de aposentadorias - pessoas com deficiência – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 250,00, totalizando R$ 250,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 002/2022 – DISPENSA Nº 009/2022.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente Do Conselho Administrativo Do Rpps De Palmeira
CPF: 035.229.689-56

RODRIGO CHEMIN ZANINI
CPF: 030.055.869-44
Empresa: Pmt Clínica Médica E Medicina Do Trabalho LTDA
CNPJ: 17.431.088/0001-07

SIMONE FOLLADOR	ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI
CPF: 636.045.589-72	CPF: 063.594.519-30

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:0A6F2380

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.032 DE 19/12/2023 - RETIFICAÇÃO DE PROVENTOS - UBIRAJARA DORO

Portaria n.º 1.032 de 19/12/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e ainda em cumprimento à determinação judicial contida nos Autos sob nº. 0002193-27.2016.8.16.0124,

RESOLVE:

Artigo 1º- Retificar o valor dos proventos de aposentadoria por invalidez para o servidor aposentado **Ubirajara Doro**, portador do R.G. 2.2xx.xx9-5 PR, inscrito no CPF sob o nº 462.xxx.xx9-34, sendo que os proventos serão integrais e corresponderão a R$ 10.243,51 (dez mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), e serão suportados financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo Único – A referida retificação é feita em cumprimento de ordem judicial.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:C17B8531

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.945 DE 19/12/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA NICOLE GONCALVES KIRCHNER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 24793/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 19/12/2023 a 22/01/2024, a servidora pública municipal **NICOLE GONCALVES KIRCHNER,** matrícula 203614, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:472D768B

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 21.944 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANA PAULA FERREIRA MARQUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 27245/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ana Paula Ferreira Marques	*023.xxx.xxx-03*	*R$ 3935,60*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:976B9813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 032, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 032, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, e com fulcro nos artigos 47 e 49 da Lei Orgânica do Município para as atribuições definidas nos incisos I a IV alíneas "a" e "b" do artigo 49, e

CONSIDERANDO a previsão legal na Constituição Federal em seu art. 57, §1º.

CONSIDERANDO que durante o recesso, a Câmara terá uma Comissão Representativa que tem por objetivo dirigir os trabalhos da Câmara, sendo seus membros eleitos pelo Plenário na ultima Sessão Ordinária do período Legislativo, conforme previsto no Regimento Interno em seu art. 34, §2º.

CONSIDERANDO que o período de recesso do Legislativo Municipal, esta compreendido entre 23 dezembro 2023 a 01 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para integrar a Comissão Representativa de Recesso, os seguintes Vereadores:

PRESIDENTE: João Kanarski – vereador PSD
RELATOR: Silvana Terezinha Schuluter de Oliveira – vereadora MDB
MEMBRO: Silvionei de Jesus Alves – vereador PSC

Art. 2º O disposto nesta Portaria não se aplica aos funcionários da Casa que continuarão prestando serviços à Câmara Municipal de Palmital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:B0AB00F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 21/2023-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 017/2023 lavrada na presença dos membros do conselho, realizada no dia sete de dezembro de 2023;
RESOLVE:
APROVAR TOTALMENTE os seguintes:
- Projeto político pedagógico do programa de serviço de execução de medidas socioeducativas em meio aberto: liberdade assistida (LA) e prestação de serviço à comunidade (PSC).

- Regimento Interno do Serviço de Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2023.

LILIANE CRISTO ROCHA LOURES FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:33530117

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 595/2023

PORTARIA Nº 595/2023

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras Providências.

CONSIDERANDO que os sistemas brasileiros de inspeção sanitária de produto de origem animal são regulamentados por um conjunto de leis, decretos, resoluções, portarias e outros instrumentos legais, dentre eles a Lei nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e a Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, ambas regulamentadas pelo DECRETO Nº 9.013 DE 29 DE MARÇO DE 2017;
CONSIDERANDO que referida legislação trata do funcionamento dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária dos estabelecimentos produtores de alimentos;
CONSIDERANDO a necessidade de profissional pertencente ao quadro municipal para examinar e fiscalizar os frigoríficos e empresas que praticam o abate de animais, visando primordialmente verificar o estado dos animais e das carcaças (*antem mortem e post mortem),* além do monitoramento dos processos e controles de recebimento, manipulação, preparo, conservação, embalagem, higiene local, dos profissionais, entre outros;
CONSIDERANDO que a fiscalização sanitária compete fazer cumprir as normas, os padrões e a legislação estabelecida pela autoridade sanitária (SIF/SIE/SIM), tendo como objetivo final a preservação da saúde coletiva (consumidor), DIVERSAMENTE DO RT (RESPONSÁVEL TÉCNICO), a quem compete garantir a qualidade do produto oferecido ao consumo (Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990);
CONSIDERANDO que o serviço é imprescindível e não pode cessar;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Púbica Municipal **Sra. KIMBERLY KETES ROSSI** portador ado RG 13.604.091-0 e inscrita no CPF/MF 103.103.269-07, CRMV/PR n.º 181.83, para exercer suas atividades como Fiscal de empresas, produtos, rotulagem e serviços perante Secretaria de Agricultura de Palmital – PR em regime de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único: Fica da mesma forma designada em regime de até 10 (dez) horas semanais para responder pelo serviço de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animalconforme regras estabelecidas pela Lei nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e pela Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 19989, ambas regulamentadas pelo DECRETO Nº 9.013 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Parágrafo Segundo: A servidora poderá ser convocada para executar até 10 (dez) horas semanais para o serviço de inspeção municipal em regime suplementar sempre que convocada e quando não o for deverá executar a carga horária remanescente perante a Secretaria de Agricultura de Palmital-PR;

Art. 2º- São obrigações do médico veterinário que atua como fiscal/inspetor sanitário municipal, examinar e fiscalizar o frigorífico e empresas que praticam o processamento de alimentos, visando primordialmente verificar o estado dos animais e das carcaças (*ante mortem e post mortem),* além do monitoramento dos processos e controles de recebimento, manipulação, preparo, conservação, embalagem, higiene local, dos profissionais, entre outros.

Art. 3º - A carga horária da servidora supramencionada para inspeção e fiscalização do abate de animais é de 40 (quarenta) horas semanais, não podendo ultrapassar 200 (duzentas) horas mensais, ficando a cargo da mesma estabelecer, previamente, junto à empresa de abate (frigorífico), os dias e horários de inspeção e fiscalização.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 393/2023.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:11F2D484

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
13 ADITIVO DO CONTRATO 04/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 190/2013

13º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 04/2014
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº

795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AMBIENGE ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Paulo Gorski, 2058 CASA 17 - CEP: 81210220 - Bairro: Campo Comprido, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.124.684/0001-33, neste ato representado por FERNANDO SALINO CORTES, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 408.590.377-20, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 42014/2014, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº04/2014 do **Tomada de preços 9/2013**, fica prorrogado **até 30/06/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19/12/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Ambienge Engenharia Sanitaria e Ambiental Sociedade Simples Limitada
FERNANDO SALINO CORTES
408.590.377-20
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:EF9A28BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
LICENÇA ANIVERSÁRIO

PORTARIA Nº 189/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, LC 277/2022 Art. 123-a, e tendo em vista o contido no protocolado n° 2023/12/3256.

RESOLVE:

I - Conceder Licença Especial remunerada dia **04 de dezembro**, por motivo de aniversário, pelo prazo de 01 (um) dia, à servidora: MÁRCIA REGINA DAS NEVES, matrícula 90068.

PARANAGUÁ, 18 de dezembro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:AEAC484D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.210.810/0001-60
Data: 14/12/2023.

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº 172/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução dos serviços do contrato originário mencionado no preâmbulo, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **16 DE DEZEMBRO DE 2023 A 15 DE DEZEMBRO DE 2024**, de acordo com a data da emissão da ordem de serviço. Conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo **nº 67634/2023.**

Valor: R$ 49.891.129,05 (quarenta e nove milhões, oitocentos e noventa e um mil, cento e vinte e nove reais e cinco centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DIEGO DELFINO
GUILHERME GOLIN MACEDO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:0A8FEB96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
CAMURY ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 22.317.921/0001-15
Data: 12/12/2023.

Objeto: Contrato nº 215/2023. O objeto do presente contrato é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE FAUNA E PLANO DE AFUGENTAMENTO E RESGATE DA FAUNA SILVESTRE DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA OBRA DA PASSARELA ANTÔNIO JOSÉ SANT'ANNA LOBO NETO, NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ-PR",** conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, nos termos do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 009/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 23.446/2023.**

Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Valor: R$ 788.676,79 (setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
RAFAEL PASOLD

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:50661C5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Partes: Município de Paranaguá
RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 76.900.463/0001-71
Data: 14/12/2023.

Objeto: Apostilamento 01 ao Contrato nº 127/2023. O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotações orçamentárias realizada pela Secretaria Municipal de Educação, onde informa a dotação orçamentária: 11.01.2080.15849.3339039 fonte 1038; 11.01.2080.15850.3339030 fonte 1038.

Assinaturas:
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:C2DAE429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 314

LEI COMPLEMENTAR Nº 314, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Altera a Lei Complementar nº 53 de 06 de outubro de 2006."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 39 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006, e alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39º A alíquota de contribuição do Município, destinada ao Fundo Previdenciário, bem como ao Fundo Financeiro, será de:

I - 15% (quinze por cento) para o exercício de 2023;
II - 16% (dezesseis por cento) para o exercício de 2024;
III - 17% (dezessete por cento) para o exercício de 2025; e
IV - 18% (dezoito por cento) a partir do exercício de 2026. "

Art. 2º Inclui o § 5º ao Artigo 39 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006.

"§ 5º A alíquota de que trata o caput deste artigo, incidirá sobre o valor total da remuneração de contribuição dos servidores ativos e dos proventos mensais de aposentadoria e pensão vinculados ao Fundo Previdenciário, excluídas as vantagens temporárias ou subsídios não inerentes ao cargo de que o segurado seja titular. "

Art. 3º Inclui o artigo 39-A e os parágrafos 1º e 2º à Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006.

"Art. 39-A. A redução do plano de custeio do RPPS será admitida desde que sejam demonstrados:

I - O fundamento da revisão do plano no Relatório da Avaliação Atuarial;
II - A garantia da constituição de reservas necessárias para o cumprimento das obrigações do RPPS e que as receitas do RPPS sejam superiores às despesas, excluindo os valores de receitas e despesas administrativas, nos 5 (cinco) exercícios subsequentes ao da avaliação;
III - que o total dos ativos garantidores referente às aplicações de recursos realizadas conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional seja superior às provisões matemáticas dos benefícios concedidos;
IV - Apreciação pelo conselho deliberativo do RPPS; e
V - Em caso de alteração do método de financiamento utilizado nas avaliações atuariais, a unidade gestora deverá:
- Cientificar o conselho deliberativo do RPPS;
- Encaminhar à Secretaria de Previdência – SPREV, do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP, a justificativa técnica de substituição da Nota Técnica Atuarial - NTA;
- A motivação e os seus impactos deverão constar do Relatório da Avaliação Atuarial; e
- Exceto em caso de sua aprovação prévia pela SPREV, o plano de custeio do RPPS somente poderá ser reduzido em decorrência dessa alteração caso o método a ser alterado tenha sido utilizado, no mínimo, nos últimos 3 (três) exercícios e sejam observados os parâmetros previstos no art. 65 da Portaria MTP nº 1.467/2022. "

§ 1º Em caso de segregação da massa, os parâmetros estabelecidos neste artigo se referem ao Fundo em Capitalização.

§ 2º Caso seja efetuada redução do plano de custeio do RPPS sem observar os parâmetros estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, será considerado que o ente federativo não demonstrou o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS até que o plano seja recomposto aos níveis anteriores ou seja apresentada à SPREV justificativa técnica que a fundamente. "

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D200A702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.377

LEI Nº 4.377, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Altera o caput, o parágrafo único e acrescenta os parágrafos 2.º e 3º ao art. 8º, da Lei Municipal nº 3.463, de 1º de junho de 2.015 e dá outras providências**".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 8º, da Lei Municipal nº 3.463, de 1º de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O agente público tomador da diária deverá, ao retornar, protocolar em até 5 (cinco) dias comprovação das atividades desenvolvidas de serviço, capacitação ou representação, com apresentação de certificado de participação, atestado de frequência ou relatório pormenorizado das atividades desenvolvidas no período que compreende o afastamento.

§ 1º O protocolo deverá ser endereçado ao Secretário(a) da pasta em que o servidor estiver lotado, a fim de que o mesmo verifique e encaminhe ao responsável por lançar a documentação comprobatória no sistema de controle de Prestação de Contas de Diárias, devendo o mesmo, ao final do trâmite, cientificar o Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º No caso em que o agente público tomador seja agente político, agente administrativo ou honorífico, o protocolo deverá ser endereçado ao Controlador Geral do Município a fim de que o mesmo verifique e encaminhe ao responsável por lançar a documentação comprobatória no sistema de controle de Prestação de Contas de Diárias, das respectivas secretarias, devendo o mesmo, ao final do trâmite, cientificar o Departamento de Recursos Humanos.

§ 3º Quando se tratar de Prefeito e Vice-Prefeito, caberá ao responsável por lançar a documentação comprobatória da Secretaria Municipal de Governo o respectivo lançamento.

§4º A não comprovação no prazo estabelecido no caput deste artigo das atividades relativas ao período de afastamento suportado por diárias implicará na impossibilidade de recebimento de nova diária até que a devida comprovação seja realizada.

§ 5º Caso ocorra a extinção do vínculo do agente público tomador sem a devida comprovação, o valor correspondente às diárias deverá ser descontado na rescisão."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:67B7C309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.378

LEI Nº 4.378, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Concede reposição salarial aos servidores municipais do Quadro Geral de Pessoal, do Quadro de Profissionais da Saúde, revoga parte e altera o Art. 2º e o Art. 3º da Lei 4.270/2023 e dá outras providências**".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial, com efeitos de percepção, aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município, efetivos e temporários, ativos e inativos, do Quadro Geral de Pessoal e do Quadro de Profissionais da Saúde, regidos pelas Leis Complementares nº 048/06 e 133/11, e suas respectivas alterações, no percentual de 4,65%, devendo a implantação ser realizada no percentual de 1,65% em janeiro, 1,0% em fevereiro, 1,0% em março e 1,0% em abril de 2024.

§1º Os adicionais remuneratórios mencionados no *caput* deste artigo incidirão sobre todas as parcelas remuneratórias vigentes para os respectivos Quadros de Pessoal.

§2º O índice utilizado para a aplicação da reposição das perdas inflacionarias corresponde ao IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apurado do período de junho de 2022 a maio de 2023.

Art. 2º Revoga parte e altera o Art. 2º e o Art. 3º da Lei 4.270/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica concedido o reajuste no percentual de 6% (seis por cento) no salário base dos servidores públicos do quadro do magistério, que até 15 de fevereiro de 2023 estavam acima do piso.

Art. 3º As tabelas constantes dos Anexos III, IV, V e VI da Lei Complementar nº113, de 22 de dezembro de 2009, alteradas pela Lei Complementar nº184, de 03 de dezembro de 2015, passam a vigorar com as modificações instituídas pela presente Lei, devendo a projeção da tabela de vencimento de cargos, referente aos meses de maio de 2023 e setembro de 2023 serem revogadas".

Art. 3º As disposições da presente lei são extensivas aos valores de aposentadorias e pensões.

Art. 4º Excetuam-se da reposição salarial de que trata esta lei, os profissionais do magistério municipal, observando-se as disposições contida na Lei 4.270/2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D2EA9719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.376

LEI Nº 4.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza o repasse de valores efetivamente disponibilizados pela União a título de assistência financeira para complementar a remuneração dos profissionais de enfermagem para atingimento do piso nacional estabelecido**".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o repasse ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA e à Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP dos valores da União, efetivamente disponibilizados de forma direta ou através do Estado, a título de assistência financeira para complementar a remuneração dos profissionais de enfermagem para atingimento do piso nacional estabelecido.

Art. 2º Autoriza o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP a realizarem o repasse aos seus servidores dos valores da União, efetivamente disponibilizados de forma direta ou através do Estado, a título de assistência financeira para complementar a remuneração dos profissionais de enfermagem para atingimento do piso nacional estabelecido.

§1º Deverão o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP realizar o repasse de valores aos servidores de acordo com o disposto na Portaria nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 do Ministério da Saúde.

§2º Os valores repassados de acordo com a presente Lei, deverão ser indicados de forma destacada no holerite dos servidores, não integrando a remuneração dos mesmos, apontando-se tratar de complemento salarial a cargo da União.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2FAE6612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.889

DECRETO Nº 4.889

"Considera deserto o Pregão Eletrônico nº 097/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57.286/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado "DESERTO" o Pregão Eletrônico nº 097/2023, do objeto "Contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva em Central de Ar Comprimido e Central de Vácuo Clínico, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de não haver proponentes para o certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:52DD999D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 096/2023 R.P 067/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 096/2023 - Registro de Preços nº 067/2023,** dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 1789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 096/2023 - Registro de Preços nº 067/2023**, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO OPERADOR HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS)."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 48.606/2023.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01 e 04 - **Empresa:** CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 17.464.326/0001-72. / **Lotes:** 02 e 03 - **Empresa:** ELBARBOSA OBRAS RESÍDUOS PAVIMENTAÇÃO TERRAPLANAGE – **CNPJ/MF** sob nº 07.134.467/0001-73. / **Lote:** 05 - **Empresa:** TRANSGELB SOLUÇÕES EM TERRAPLANAGEM LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 82.059.171/0001-50.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 18 de Dezembro de 2023.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F5262164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 08/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA nº 08/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia 15 de Dezembro do ano de 2023, às 15:20hrs, reuniram-se de forma itinerante e presencial, nas dependências da ILP São Vicente de Paulo na sala da Assistente Social Sra. Hiesa ,com a seguinte pauta:
-Apresentação de Projetos.
1 – ILP São Vicente de Paulo.
1.1 – A ILP São Vicente de Paulo apresentou o ¨**PROJETO REABILITA e PREVINE**¨, no valor de R$ 132.643,84 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e três mil e oitenta e quatro centavos).
Projeto anual.
1.2 – O Colegiado presente por unanimidade aprovou o projeto, com captação de recursos pela ILP.
2 – A ILP Perseverança apresentou os seguintes projetos:
2.1 – Reforma da ala feminina no valor total de 69.217,00 (sessenta e nove mil, duzentos e dezessete reais) pela Empresa Machado Construtora com prazo de conclusão de 90 dias.
2.2 – O Colegiado presente aprovou por unanimidade o referido projeto para captação de recursos pela ILP Perseverança.
2.3 - Projeto de implantação de sistema de segurança.
2.4 – O valor do Projeto da ILP Perseverança é no valor total de 12.580,00 (Doze Mil quinhentos e oitenta reais) pela RJ. Sistema de Segurança LTDA.
O referido projeto foi aprovado por unanimidade para captação de recursos pela ILP Perseverança.
Após a aprovação dos projetos o Sr. Presidente deu por encerrada a 8° Reunião Ordinária itinerante às 16:10 hrs, o Sr. Thiago Vice-Presidente da ILP Perseverança convidou a todos os Conselheiros presentes para confraternização na sala principal.

Conselheiros presentes:

Sr. Jofino/Deonilce – Instituto Palazzolo
Mail/Tânia Mara – Anos Dourados
Hieza/Thiago – ILP São Vicente de Paulo
Louise Assumpção – ILP Perseverança
Heliane – SEMEDI
Cássia – Gabinete Institucional
Ariosmar – SEMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:DA04B76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 012/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução nº 012/2023–Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Aprova a Captação de Recursos para o Projeto de "Monitoramento 2" da ILPI Perseverança.

Considerando:

A Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 que institui o Estatuto do Idoso;

Lei Municipal nº 2914, de 29 de Outubro de 2008 que dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Paranaguá e dá outras providências;

O Projeto Apresentado em reunião ordinária pela técnica da instituição;

A autonomia do Colegiado em reunião realizada em 15/12/2023;

Resolve:
Art. 1° Aprovar a Captação de Recursos para o Projeto "Monitoramento 2" da ILPI Perseverança.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS
Presidente do CMDPI – Paranaguá

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:FD1ED8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 013/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução nº 012/2023–Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Aprova a Captação de Recursos para o Projeto de "Monitoramento 2" da ILPI Perseverança.

Considerando:

A Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 que institui o Estatuto do Idoso;

Lei Municipal nº 2914, de 29 de Outubro de 2008 que dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Paranaguá e dá outras providências;

O Projeto Apresentado em reunião ordinária pela técnica da instituição;

A autonomia do Colegiado em reunião realizada em 15/12/2023;

Resolve:
Art. 1° Aprovar a Captação de Recursos para o Projeto "Monitoramento 2" da ILPI Perseverança.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS
Presidente do CMDPI – Paranaguá

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:D4162407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 014/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução nº 014/2023–Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Aprova a Captação de Recursos para o Projeto " Reabilita e Previne" da ILPI São Vicente de Paulo.

Considerando:

A Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 que institui o Estatuto do Idoso;

Lei Municipal nº 2914, de 29 de Outubro de 2008 que dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Paranaguá e dá outras providências;

O Projeto Apresentado em reunião ordinária pela técnica da instituição;

A autonomia do Colegiado em reunião realizada em 15/12/2023;

Resolve:

Art. 1° Aprovar a Captação de Recursos para o Projeto "Reabilita e Previne" da ILPI São Vicente de Paulo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS
Presidente do CMDPI – Paranaguá

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:2ACCCA07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Autoriza a entrega ao Poder Executivo do veículo MARCA CHEVROLET, MODELO PRISMA 1.4 LT, ANO DE FABRICAÇÃO 2011/2012, PLACA AUH 1804.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí autorizado a:
I - entregar ao Poder Executivo Municipal o veículo MARCA CHEVROLET, MODELO PRISMA 1.4 LT, ANO DE FABRICAÇÃO 2011/2012, PLACA AUH 1804;
II – praticar os atos necessários à transferência do veículo descrito no inciso I, deste artigo, na forma prevista no art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro;
III - praticar os atos necessários para a baixa do veículo descrito no inciso I, deste artigo, do patrimônio da Edilidade.

Parágrafo único. Para os fins desta resolução considera-se o veículo descrito no inciso I, deste artigo, bem móvel permanente inservível por não mais possuir serventia nesta Edilidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR,
Em 18 de dezembro de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:AFC8B04A

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 017/2023

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 724/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que fixa o período de recesso de 18 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024;

Considerando a Resolução nº 419/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que fixa o período de recesso a partir de 20 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024;

Considerando o Decreto Municipal nº 24.313/2022 da Prefeitura do Município de Paranavaí, que transfere a comemoração do aniversário de emancipação política do Município, do dia 14 de dezembro de 2023, para o dia 02 de janeiro de 2024;

Considerando que a última sessão legislativa ordinária será no dia 18 de dezembro de 2023, e todas as Proposições em trâmite neste Legislativo aptas à deliberação serão apreciadas pelo Plenário e cumpridas as providências administrativas necessárias aos seus respectivos encaminhamentos, sem qualquer prejuízo;

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar e estabelecer os dias de funcionamento da Câmara Municipal de Paranavaí no encerramento do corrente ano:

· *20 a 29 de dezembro de 2023 (Recesso);*
· *02 de janeiro de 2024 (Feriado).*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 18 de dezembro de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:C5302ADD

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/2023

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Hemilli Bernardo Soares, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 30 dias de férias regulamentares a partir do dia 03 de janeiro de 2024, referentes ao período aquisitivo de 09/12/2022 a 09/12/2023, devendo retornar ao serviço no dia 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 19 de dezembro de 2023.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:9CB920DD

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049/2023

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Maurilio Paulino, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 30 dias de férias regulamentares a partir do dia 03 de janeiro de 2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, devendo retornar ao serviço no dia 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 19 de dezembro de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:3EC23F64

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050/2023

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Gisele Cardoso Piperno Garcia, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 30 dias de férias regulamentares a partir do dia 03 de janeiro de 2024, referentes ao período aquisitivo de 08/04/2022 a 08/04/2023, devendo retornar ao serviço no dia 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 19 de dezembro de 2023.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:CE67A2E7

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2023

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Bruno Henrique Ferreira dos Santos, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 30 dias de férias regulamentares a partir do dia 03 de janeiro de 2024, referentes ao período aquisitivo de 14/01/2022 a 14/01/2023, devendo retornar ao serviço no dia 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 19 de dezembro de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:8BD30466

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052/2023

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Pompílio Langue Rolin, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 03 de janeiro de 2024, referentes ao período aquisitivo de 07/02/2023 a 07/02/2024, devendo retornar ao serviço no dia 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 19 de dezembro de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:E9AE34B3

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053/2023

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Maria Aparecida da Silva, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 03 de janeiro de 2024, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 01/02/2023, devendo retornar ao serviço no dia 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 19 de dezembro de 2023.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:94022843

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054/2023

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Fabiana Pastor dos Santos, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 03 de janeiro de 2024, referentes ao período aquisitivo de 15/08/2022 a 15/08/2023, devendo retornar ao serviço no dia 13 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 19 de dezembro de 2023.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:4BF61CAE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055/2023

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Dheymezangela Inácio Belizário, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 03 de janeiro de 2024, referentes ao período aquisitivo de 13/02/2022 a 13/02/2023, devendo retornar ao serviço no dia 13 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 19 de dezembro de 2023.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:833DC7C9

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056/2023

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Juliane Gonçalves, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 03 de janeiro de 2024, referentes ao período aquisitivo de 12/11/2022 a 12/11/2023, devendo retornar ao serviço no dia 13 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 19 de dezembro de 2023.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:5C4DB778

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2023

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Josilene Barão Kummer, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 08 de janeiro de 2024, referentes ao período aquisitivo de 13/04/2022 a 13/04/2023, devendo retornar ao serviço no dia 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 19 de dezembro de 2023.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:C08D5FB5

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 25.651/2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **AUGUSTINHO BORGES** (CPF n° 042.945.489-91) pelo falecimento da servidora **ROSELI DE OLIVEIRA BORGES**, servidora aposentada no cargo de Enfermeira, CPF nº 485.690.549-04, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 60/2021.
Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá uma cota familiar de 50% acrescida de cotas de 10% por dependente, aplicada sobre a integralidade dos proventos de aposentadoria, mais o redutor para acúmulo de benefícios, resultando no total de R$ 2.291,88, com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 17 de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:3EFBEDE7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2023

CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCK's, REBOQUES E PEQUENOS VENDEDORES DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E SIMILARES PARA A APRESENTAÇÃO "ENCANTOS DE NATAL" NO PARQUE OURO BRANCO

A Prefeitura Municipal de Paranavaí, através da Diretoria de Turismo e Eventos/Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada a Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro de Paranavaí, Estado do Paraná, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação, bebidas e similares, que sejam food truck, reboque e pequenos vendedores, que tenham interesse em participar do evento: Apresentação "Encantos de Natal", a ser realizado no dia 22 de Dezembro de 2023, a partir das 19:30 horas no Parque Ouro Branco, utilizando o espaço público pré determinado para venda de seu produto alimentício, bebidas ou similares, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário online, via site da Prefeitura de Paranavaí, até o dia 21 de Dezembro de 2023. O Edital poderá ser consultado pelos interessados via link disponibilizado no site da Prefeitura de Paranavaí.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
1 .1. Descrição.
O objeto deste chamamento público é a possibilidade de utilização do espaço público delimitado no Parque Ouro Branco, para a venda de produtos de alimentação, bebidas e similares por pessoas físicas e jurídicas, através de food trucks, reboques ou pequenos vendedores no dia 22 de Dezembro de 2023.
1.2. Vigência.
A inscrição para o objeto do presente chamamento público, poderá ser realizada a partir da data da publicação deste Edital até o dia 21/12/2023.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO
2.1. Participantes.
Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público,

desde que preencham alguns requisitos do presente edital, desde que atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. Vedações.

Fica vedado:

2.2.1. A instalação dos food trucks, reboques e barracas/pontos de vendas:

2.2.1.1. Próximo aos brinquedos e/ou parquinho infantil;

2.2.1.2. Fora do local estipulado pela organização.

2.2.1.3. Guardar lugar no espaço delimitado da praça de alimentação com cadeiras, fitas, cones ou qualquer outro meio de delimitar espaço. O espaço será definido pelos cadastrados de acordo com ordem de chegada e instalação de seu food truck, reboque ou pequeno vendedor, sendo proibida a instalação de seu equipamento em locais que impeçam a passagem e o fluxo de pessoas na praça de alimentação, caso ocorra o descumprimento desta cláusula o cadastrado estará sujeito a retirada das mesas, reboque, food truck ou reboque do evento.

2.2.1.3.1. Aquele que, antecipadamente, antes do horário previsto de entrada no espaço, adentrar à área delimitada para a alimentação e realizar qualquer tipo de guarda de lugar, através de carrinhos, mesas, carros, reboques, cones cadeiras, fitas de isolamento ou qualquer outro meio que possa configurar forma de guarda de espaço, será aplicado a restrição para participação em eventos futuros de organização do município.

2.2.2. Fica impedido de utilizar o espaço público para venda dos produtos alimentícios ou de bebidas, aquele que não tiver realizado sua inscrição no local indicado neste edital.

2.2.3. Fica impedido de utilizar o espaço público para venda dos produtos alimentícios ou de bebidas, aquele que solicitar sua inscrição no dia do evento.

2.2.4 A Prefeitura Municipal de Paranavaí, não fornecerá energia elétrica para o uso dos comerciantes no Parque Ouro Branco, ficando os mesmos responsáveis em obter sua fonte de energia (gás, geradores, baterias etc), fornecendo apenas a iluminação ambiente do local.

2.3. Requisitos de inscrição.

As inscrições poderão ser feitas por intermédio de link para formulário *online* que será disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no site da Prefeitura**.**

2.3.1. A inscrição só será válida se o interessado preencher todos os campos dos formulários, *online.*

2.3.2. – Os formulários de inscrição conterão os seguintes campos:

a) nome completo do interessado;

b) nome da Pessoa Jurídica, caso seja;

c) CPF ou CNPJ do interessado;

d) endereço completo do interessado;

e) tipo de equipamento: food truck, reboque ou pequeno vendedor;

f) tipo de comercialização de alimento: lanche comum, chopp, sorvete, churros, açaí, bebidas em geral, milhos, doces, brinquedos, outros;

g) número de telefone celular;

h) endereço de e-mail;

i) Concordância com o campo de comparecimento do cadastrado no dia do evento.

2.4. Das Sanções. Por qualquer motivo não justificado, se o cadastrado não comparecer no dia do evento, ficará restrito a participação nos demais eventos realizados pela Administração Municipal.

2.4.1. A justificativa para caso de não comparecimento deverá ser realizada diretamente no *site* da Prefeitura Municipal de Paranavaí, (https://paranavai.atende.net/cidadao) através dos campos na seguinte ordem: AUTOATENDIMENTO, EMISSÃO DE PROTOCOLO, ACESSAR, entrar com login e senha. No campo "*assunto*", selecionar SEDECTUR – DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS, no campo "*subassunto*" selecionar REQUERIMENTO, no campo "*descrição da solicitação*", descrever o motivo pelo não comparecimento, conforme item 2.4.3.

2.4.2. O prazo para o protocolo será de até 05 (cinco) dias corridos após a data de realização do evento.

2.4.3. Só serão aceitas como justificativas o cadastrado que não participar pelos motivos:

2.4.3.1. Em caso de falecimento do cadastrado;

2.4.3.2. Em caso de Falecimento de parente ou cônjuge do cadastrado;

2.4.3.3. Em caso de atestado médico do cadastrado, parente de até 1º grau ou do cônjuge.

2.4.4. Em caso de alteração de data do evento pela organização, o cadastrado não sofrerá sanções deste artigo.

3. FINS PUBLICITÁRIOS.

Fica autorizada a utilização do nome do cadastrado para fins publicitários pela Prefeitura de Paranavaí durante e após o evento para fins de propaganda, sendo autorizada a menção nominal do cadastrado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

4.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição ou mediante mensagem através do aplicativo de comunicação Whatsapp, cabendo ao cadastrado o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de chamamento público.

4.3. Esclarecimentos.

4.3.1 A Prefeitura de Paranavaí não disponibilizará tenda para abrigar a praça de alimentação, que será alocada em espaço pré determinado pela organização do evento no Parque Ouro Branco. O interessado poderá montar barraca para abrigar sua estrutura, assim como dispôr mesas e cadeiras no espaço, caso assim deseje.

4.3.2 Será permitido a entrada ao espaço destinado a Praça de Alimentação (espaço pré determinado pela organização do evento) a partir das 16:00 horas até o horário limite de 18:00 horas do dia 22 dezembro de 2023 (sexta-feira), podendo ocupar o espaço até o término do dia.

4.3.3 Os cadastrados deverão seguir normas da Vigilância sanitária de manipulação de alimentos, conforme Anexo II deste edital;

4.3.4 Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico: diretoriadeturismo@paranavai.pr.gov.br

4.4. Omissões.

Os casos omissos serão solucionados pela organização do evento

4.5. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 18 de Dezembro de 2023.

LEANDRO RODRIGUES CASTRO
Diretor de Turismo e Eventos

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 20/2023

1. DADOS DO INTERESSADO:

•Nome da Pessoa Física:_____

•Nome da Empresa: _____

•RG/CNPJ: _____

•Endereço completo: _____

•Tipo de equipamento: ( ) Food Truck; ( ) Reboque; ( ) Pequeno vendedor.

•Tipo de comercialização de alimento:

( ) lanche comum
( ) sorvete
( ) pipoca
( ) brinquedos em geral
( ) bebidas em geral

( ) doces em geral
( ) outros: _____

•Telefones para contato: _____

•Endereço de correio eletrônico: _____

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

Paranavaí_____, de _____ de 2023.

Nome completo legível do representante legal: _____

Assinatura do representante legal:_____

CPF e/ou CNPJ: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
Orientação – Manipulação de Alimentos

Área de manipulação

•Todas as áreas da empresa deverão estar em perfeitas condições higiene, organizadas e limpas;

•Portas e janelas com superfície lisa, de fácil limpeza, ajustadas aos batentes, sem falha de revestimento e com existência de proteção contra insetos e roedores(telas milimétricas);

•Piso, parede e teto em bom estado de conservação, de material liso, íntegro, impermeável, lavável de cor clara e fácil limpeza;

•Pia exclusiva para a lavagem das mãos, sendo providas de suporte e/ou recargas para papel toalha, sabonete liquido e lixeira com tampa e acionamento por pedal;

•O lavatório destinado a higienização das mãos não pode ser o mesmo utilizado para preparo e higienização dos alimentos e utensílios;

•Lixeira com acionamento não manual, e a retirada do lixo devera respeitar o horário em que não haja manipulação de alimentos; (produção).

•Conforto térmico adequado na cozinha; Ventilação e circulação de ar capazes de garantir conforto térmico e ambiente livre de fungos, gases, poeiras, fumaças e condensação de ar

•Não utilizar ventiladores na área de manipulação, sendo permitido apenas ar-condicionado e exaustores;

•Todo deposito deve possuir pisos, paredes e tetos – íntegros, impermeáveis, de fácil limpeza e de cor clara;

•Área externa do estabelecimento sempre limpa e organizada;

•Limpeza dos condicionadores de ar, ventiladores e caixa de gordura com registro;

•Equipamentos, móveis e utensílios dotados de superfície lisas, íntegras, laváveis, impermeáveis, resistentes a corrosão, de fácil limpeza e material não contaminante;

•Bancadas e utensílios: de material liso, impermeável e de fácil limpeza;

•Os locais de armazenamento devem ser limpos, organizados, ventilados e protegidos de insetos e outros animais;

•Área das mesas e cadeiras devem estar sempre limpas e organizadas;

•Os equipamentos (estufas, balcões, buffets, geladeiras, freezers, etc.) devem estar conservados, limpos e funcionando bem;

•A temperatura das estufas, bufês e geladeiras devem estar reguladas de forma que os alimentos quentes permaneçam acima de 60ºC e os alimentos frios permaneçam abaixo de 5ºC.

•Procure diminuir ao máximo o tempo entre o preparo e a distribuição dos alimentos;

•Todos os balcões e buffets devem ser protegidos para que clientes não contaminem os alimentos enquanto se servem;

•Freezer: providenciar limpeza periódica, troca das borrachas danificadas e organização por espécie de carnes.

•Todos os objetos desuso pessoal e alheios ao setor da empresa deverão ser armazenados em armarios fechados e em local adequado;

•Aárea de manipulação deve ser conservada limpa e Organizada;

•Impeça a entrada e o abrigo de mosquitos;

•O estabelecimento deve conter rede de esgoto ou fossa séptica;

•Manter caixas de gorduras e esgoto longe do local de preparo dos alimentos;

•Boa iluminação e ventilação;

•As lâmpadas devem estar protegidas contra quebras;

•Conservar mesas e bancadas em boas condições;

•Nunca guardar produtos de limpeza junto aos alimentos (usar produtos regularizados);

•Quando necessário aplicar venenos, contratar empresas especializadas;

•Na área de preparo, a pia para lavar as mãos não deve ser a mesma para a lavagem dos vasilhames.

•Os resíduos e rejeitos devem ser retirados frequentemente da área de manipulação de alimentos; os óleos utilizados em frituras, quando já saturados, devem ser descartados, sendo sua destinação final realizada de forma adequada;

•A circulação de pessoas estranhas e/ou alheias à área deve ser evitada no setor de manipulação de alimentos.

•Os funcionários responsáveis por servir o alimento devem estar sempre com as mãos lavadas;

•Os funcionários que manipulam o alimento (mesmo com guardanapos, pegadores e talheres) não podem ter contato com dinheiro;

Banheiros Masculino, Feminino, Portadores de Necessidades Especiais e Funcionários

•Banheiros e vestiários devem estar longes do local de preparo dos alimentos;

•Limpos e Organizados;

•Pisos, paredes e tetos com pisos, paredes e tetos integros e impermeaveis e de facil limpeza;

•Iluminação e Ventilação naturais e ou artificiais;

•Sanitários para ambos os sexos, dotados de suporte e/ou recarga de sabonete liquido, papel toalha e lixeira com tampa e pedal; assento para os vasos sanitários. Ralos sifonados ou escamoteáveis ligados a rede coletora de esgotos/fossa;

Manipulador de Alimentos

•Observar as Boas Praticas de Fabricação;

•Cabelos presos e cobertos com redes ou toucas. Não usar barbas;

•O uniforme deve ser usado somente na área de preparo dos alimentos;

•A troca de uniforme deve ser feita diariamente, para mantê-lo limpo e conservado;

•Não utilizar brincos, pulseiras, anéis, alianças, colares, relógio e maquiagem;

•Sempre lavar as mãos antes de preparar os alimentos;

•Unhas curtas e sem esmalte;

•Não fumar, comer, tossir, espirrar, cantar, assoviar, falar demais ou mexer em dinheiro durante o preparo de alimentos;

•Não manipular alimentos quando estiver doente ou com cortes e feridas;

•Realizar exames periódicos de saúde;

•Os manipuladores deverão possuir bom asseio corporal (unhas curtas, sem esmaltes, sem barbas...), uniforme completo (touca, avental, sapato fechado...) e não utilizar adornos.

•Uso adequado dos equipamentos de proteção individual (EPI´s) e coletivos (EPC´s).

•Adquira ingredientes de estabelecimentos limpos, organizados e confiáveis;

•Armazenar os produtos congelados e refrigerados e por último os não-perecíveis;

O alimento

•A recepção de matérias primas, ingredientes e embalagens deve ocorrer em local protegido e isolado da área de processamento;

•As matérias primas, ingredientes e embalagens devem ser armazenados em local ventilado, sem presença de fungos, sobre estrados, distantes do piso (sobre paletes), paredes e teto, permitindo fácil limpeza e circulação de ar;

•Devem ser analisadas as características sensoriais (aparência, cor, odor, textura), integridade da embalagem e temperatura.

•Rotulagem (data de validade, marca). Descartar utensílios trincados, rachados, sem cabo, com ranhuras profundas, furados e outros que possam comprometer a adequada higienização e causar risco de acidente.

•Os alimentos, produtos, substâncias, insumos, embalagens ou outros devem ser oriundos de fontes aprovadas ou autorizadas pela autoridade sanitária competente e apresentar-se em perfeitas condições para consumo, (não estando amassadas, estufadas, enferrujadas ou com vazamentos), tendo sido criteriosamente pré-selecionados;

•Deve ser respeitado o prazo de validade das matérias-primas, dos ingredientes, das embalagens;

•As embalagens de matérias primas ou ingredientes tais como latas, devem ser lavados antes de serem abertas a fim de se evitar sua contaminação;

•As matérias-primas e os ingredientes, quando não utilizados em sua totalidade, devem ser adequadamente acondicionados em recipientes limpos e tampados e identificados com, no mínimo, as seguintes informações: designação do produto, data de fracionamento e prazo de validade após a abertura ou retirada da embalagem original. (OBS.: As recomendações do fabricante dos produtos cujas embalagens foram abertas devem ser mantidas);

•Sobras e restos de alimentos servidos não podem ser reutilizados;

•O contato manual direto com os alimentos deve ser restrito, priorizando-se o uso de utensílios devidamente higienizados e apenas durante o tempo mínimo necessário para o processamento;

•A água utilizada como ingrediente ou na higienização deve ser potável;

•O gelo utilizado em alimentos deve ser fabricado a partir de água potável e mantido em condições que não permitam sua contaminação;

•Os alimentos e matérias primas devem ser obrigatoriamente protegidos de contaminação por invólucros íntegros e adequados (vasilhames com tampa ou plásticos de primeiro uso) no armazenamento, transporte e exposição;

•O óleo ou gordura utilizados na fritura não devem apresentar alterações que representem risco à saúde, tais como mudança de coloração e odor, presença de resíduos queimados e sinais de saturação;

•O tratamento térmico deve garantir que todas as partes do alimento atinjam no mínimo 70ºC;

•Para conservação a quente, os alimentos devem ser submetidos à temperatura superior a 60ºC;

•A temperatura do alimento preparado deve ser reduzida de 60ºC (sessenta graus Celsius) a 10ºC (dez graus Celsius) em até duas horas quando este for servido frio, sendo que este resfriamento imediato poderá ser efetuado diretamente no equipamento de refrigeração;

•Os alimentos perecíveis devem ser conservados sob refrigeração a temperaturas inferiores a 5ºC (RDC 216/04), ou conforme especificação do fabricante;

•Os alimentos perecíveis devem ser mantidos em temperatura ambiente o tempo mínimo necessário ao preparo;

•Os alimentos congelados devem ser conservados de acordo com a orientação do fabricante;

•Os alimentos devem ser descongelados lentamente, sob refrigeração e assim mantidos se não forem utilizados imediatamente, não podendo ser recongelados. As carnes devem ser descongeladas na parte inferior da geladeira a fim de se evitar contaminação de outros alimentos pelo possível gotejamento;

•Os equipamentos de refrigeração devem ser abertos o menor número de vezes possível e apenas durante o período necessário para retirada e/ou colocação de alimentos;

•Durante o preparo dos alimentos, devem ser adotadas medidas a fim de minimizar o risco de contaminação cruzada, como evitar o contato entre alimentos crus, semi-preparados e prontos, e o contato de carnes de espécies animais (suína, bovina, aves, peixes) diferentes, manter as mãos, bancadas e utensílios bem higienizados, manter as linhas de produção lineares, unidirecionais, ordenadas e sem cruzamento entre si, seguindo-se um fluxo de produção;

•Os alimentos preparados devem ser embalados, protegidos e identificados com nome, data do preparo e validade quando forem armazenados;

•O produto final deve ser armazenado em temperatura adequada, separado por tipo ou grupo, protegido ou tampado, em local limpo e conservado, afastado de material estranho, estragado ou tóxico;

•O produto final deve ser transportado em veículos limpos, com cobertura para proteção de carga, em temperatura recomendada no rótulo, mantendo-o íntegro;

•Os alimentos devem obrigatoriamente ser protegidos de possíveis contaminações por invólucros próprios, íntegros e adequados (vasilhames com tampa ou plásticos de primeiro uso) no armazenamento, transporte, exposição, nunca sendo colocados em contato direto com o bojo da pia;

•Os alimentos expostos ao consumo devem estar devidamente protegidos de contaminações;

•Os ingredientes e produtos prontos industrializados devem apresentar rótulo contendo as informações mínimas obrigatórias: designação, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação de origem, razão social, lote, prazo de validade, instruções de preparo;

•Alimentos a serem consumidos crus e/ou in natura devem ser submetidos a processo de higienização adequada;

•Os produtos usados na higienização dos alimentos devem ser específicos para o fim a que se destinam e regularizados no órgão competente;

•Utilizar apenas produtos com registro em órgão competente SIM, SIP ou SIF;

•Não utilizar e/ou expor a venda produtos com prazo de validade expirado, fraudados, adulterados e/ou deteriorados;

•Os produtos em conserva depois de aberto deverão seguir as recomendações do fabricante indicadas no rotulo (validade após aberto e temperatura de conservação);

•Lave as mãos antes de preparar os alimentos e depois de manipular alimentos crus;

•O alimento deve ser bem cozido, em altas temperaturas de forma que todas as partes do alimento atinjam no mínimo a temperatura de 70ºC;

•Evite o contato de alimentos crus com alimentos cozidos. Além disso, lave os utensílios usados no preparo de alimentos crus antes de utilizá-los em alimentos cozidos;

•Troque o óleo regularmente.

•Alimentos congelados e refrigerados não devem permanecer fora do freezer ou geladeira por tempo prolongado.

•Identificar alimentos preparados e armazenados na geladeira ou no freezer com: – nome do produto; – data de preparo; – prazo de validade;

•Não descongelar alimentos à temperatura ambiente. Utilizar o forno de microondas se for prepará-lo imediatamente ou deixar o alimento na geladeira até descongelar. As carnes devem ser descongeladas dentro de recipientes;

•Frios: 5°C ou inferior. Prazo: 5 dias;

•Quentes: 60°C ou superior. Prazo: 6 horas.

•Copia da licença sanitária atualizada do fornecedor dos produtos terceirizados (pães, salgados, doces, entre outros);

•Não utilizar e/ou expor a venda produtos com prazo de validade expirado, fraudados, adulterados e/ou deteriorados;

•Os produtos alimentícios deverão ser armazenados em cima de estrados, sendo proibidos diretamente no chão Depósito de material de limpeza ou armário fechado para a guarda de materiais e produtos;

•Utilizar apenas produtos com registro em órgão competente SIM, SIP ou SIF;

•Não use e não compre produtos com embalagens amassadas, estufadas, enferrujadas, trincadas, com furos ou vazamentos, rasgadas, abertas ou com outro tipo de defeito;

•Limpe as embalagens antes de abri-las;

•Os ingredientes que não forem utilizados totalmente devem ser armazenados em recipientes limpos e identificados com: – nome do produto; – data da retirada da embalagem original; – prazo de validade após a abertura.

Cuidados com a Água

•O estabelecimento deve ser abastecido com água corrente tratada;

•Para o preparo de alimentos e gelo a água deve ser indiscutivelmente potável;

•A caixa d'água deve estar conservada, tampada, sem rachaduras, vazamentos, infiltrações e descascamentos, e realizada a limpeza a cada 6 meses com registro.

Cuidados com o Lixo

•Acondicionamento correto quanto aos resíduos gerados pela empresa, bem como a sua destinação final.

•O lixo deve ser retirado para fora da área de preparo de alimentos em sacos bem fechados e armazenados em local apropriado;

•Após o manuseio do lixo, é necessário lavar muito bem as mãos.

•Acondicionamento correto quanto aos resíduos gerados pela empresa, bem como a sua destinação final; (abrigo de resíduos);

•A desinsetização do estabelecimento a cada 6 meses e com registro.

•Depósito de Material de Limpeza (DML) com local apropriado para lavagem dos panos e guarda de material de limpeza e utensílios utilizados na limpeza do estabelecimento, utilizando produtos de limpeza somente com registro na ANVISA;

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A4B6B83E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2023

CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCK's, REBOQUES E PEQUENOS VENDEDORES DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E SIMILARES PARA O SHOW DO CANTOR WAGNER BARRETO NA PRAÇA DOS PIONEIROS.

A Prefeitura Municipal de Paranavaí, através da Diretoria de Turismo e Eventos/Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada a Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro de Paranavaí, Estado do Paraná, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação, bebidas e similares, que sejam food truck, reboque e pequenos vendedores, que tenham interesse em participar do evento: "Show com Wagner Barreto", a ser realizado no

dia 23 de Dezembro de 2023, a partir das 20:00 horas na Praça dos Pioneiros, utilizando o espaço público pré determinado para venda de seu produto alimentício, bebidas ou similares, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário online, via site da Prefeitura de Paranavaí, até o dia 22 de Dezembro de 2023 ás 17:00 horas. O Edital poderá ser consultado pelos interessados via link disponibilizado no site da Prefeitura de Paranavaí.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
1 .1. Descrição.
O objeto deste chamamento público é a possibilidade de utilização do espaço público delimitado na Praça dos Pioneiros (quadra poliesportiva), para a venda de produtos de alimentação, bebidas e similares por pessoas físicas e jurídicas, através de food trucks, reboques ou pequenos vendedores no dia 23 de Dezembro de 2023.
1.2. Vigência.
A inscrição para o objeto do presente chamamento público, poderá ser realizada a partir da data da publicação deste Edital até ás 17:00 horas do dia 22/12/2023.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO
2.1. Participantes.
Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que preencham alguns requisitos do presente edital, desde que atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.
2.2. Vedações.
Fica vedado:
2.2.1. A instalação dos food trucks, reboques e barracas/pontos de vendas:
2.2.1.1. Próximo aos brinquedos e/ou parquinho infantil;
2.2.1.2. Fora do local estipulado pela organização.
2.2.1.3. Guardar lugar no espaço delimitado da praça de alimentação com cadeiras, fitas, cones ou qualquer outro meio de delimitar espaço. O espaço será definido pelos cadastrados de acordo com a ordem de chegada e instalação de seu food truck, reboque ou pequeno vendedor, sendo proibida a instalação de seu equipamento em locais que impeçam a passagem e o fluxo de pessoas na praça de alimentação, caso ocorra o descumprimento desta cláusula o cadastrado estará sujeito a retirada das mesas, reboque, food truck ou reboque do evento.
2.2.1.3.1. Aquele que, antecipadamente, antes do horário previsto de entrada no espaço, adentrar à área delimitada para a alimentação e realizar qualquer tipo de guarda de lugar, através de carrinhos, mesas, carros, reboques, cones cadeiras, fitas de isolamento ou qualquer outro meio que possa configurar forma de guarda de espaço, será aplicado a restrição para participação em eventos futuros de organização do município.
2.2.2. Fica impedido de utilizar o espaço público para venda dos produtos alimentícios ou de bebidas, aquele que não tiver realizado sua inscrição no local indicado neste edital.
2.2.3. Fica impedido de utilizar o espaço público para venda dos produtos alimentícios ou de bebidas, aquele que solicitar sua inscrição no dia do evento.
2.2.4 A Prefeitura Municipal de Paranavaí, não fornecerá energia elétrica para o uso dos comerciantes na Praça dos Pioneiros, ficando os mesmos responsáveis em obter sua fonte de energia (gás, geradores, baterias etc), fornecendo apenas a iluminação ambiente do local.
2.3. Requisitos de inscrição.
As inscrições poderão ser feitas por intermédio de link para formulário *online* que será disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no site da Prefeitura**.**
2.3.1. A inscrição só será válida se o interessado preencher todos os campos dos formulários, *online.*
2.3.2. – Os formulários de inscrição conterão os seguintes campos:
a) nome completo do interessado;
b) nome da Pessoa Jurídica, caso seja;
c) CPF ou CNPJ do interessado;
d) endereço completo do interessado;
e) tipo de equipamento: food truck, reboque ou pequeno vendedor;
f) tipo de comercialização de alimento: lanche comum, chopp, sorvete, churros, açaí, bebidas em geral, milhos, doces, brinquedos, outros;
g) número de telefone celular;
h) endereço de e-mail;
i) Concordância com o campo de comparecimento do cadastrado no dia do evento.
2.4. Das Sanções. Por qualquer motivo não justificado, se o cadastrado não comparecer no dia do evento, ficará restrito a participação nos demais eventos realizados pela Administração Municipal.
2.4.1. A justificativa para caso de não comparecimento deverá ser realizada diretamente no *site* da Prefeitura Municipal de Paranavaí, (https://paranavai.atende.net/cidadao) através dos campos na seguinte ordem: AUTOATENDIMENTO, EMISSÃO DE PROTOCOLO, ACESSAR, entrar com login e senha. No campo "*assunto*", selecionar SEDECTUR – DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS, no campo "*subassunto*" selecionar REQUERIMENTO, no campo "*descrição da solicitação*", descrever o motivo pelo não comparecimento, conforme item 2.4.3.
2.4.2. O prazo para o protocolo será de até 05 (cinco) dias corridos após a data de realização do evento.
2.4.3. Só serão aceitas como justificativas o cadastrado que não participar pelos motivos:
2.4.3.1. Em caso de falecimento do cadastrado;
2.4.3.2. Em caso de Falecimento de parente ou cônjuge do cadastrado;
2.4.3.3. Em caso de atestado médico do cadastrado, parente de até 1º grau ou do cônjuge.
2.4.4. Em caso de alteração de data do evento pela organização, o cadastrado não sofrerá sanções deste artigo.

3. FINS PUBLICITÁRIOS.
Fica autorizada a utilização do nome do cadastrado para fins publicitários pela Prefeitura de Paranavaí durante e após o evento para fins de propaganda, sendo autorizada a menção nominal do cadastrado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
4.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição ou mediante mensagem através do aplicativo de comunicação Whatsapp, cabendo ao cadastrado o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de chamamento público.
4.3. Esclarecimentos.
4.3.1 A Prefeitura de Paranavaí não disponibilizará tenda para abrigar a praça de alimentação, que será alocada em espaço pré determinado pela organização do evento (quadra poliesportiva da Praça dos Pioneiros). O interessado poderá montar barraca para abrigar sua estrutura, assim como dispôr mesas e cadeiras no espaço, caso assim deseje.
4.3.2 Será permitido a entrada ao espaço destinado a Praça de Alimentação (quadra poliesportiva) a partir das 13:00 horas até o horário limite de 18:00 horas do dia 23 dezembro de 2023 (sábado), podendo ocupar o espaço até o término do dia.
4.3.3 Os cadastrados deverão seguir normas da Vigilância sanitária de manipulação de alimentos, conforme Anexo II deste edital;
4.3.4 Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico: diretoriadeturismo@paranavai.pr.gov.br
4.4. Omissões.
Os casos omissos serão solucionados pela organização do evento
4.5. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 18 de Dezembro de 2023.

LEANDRO RODRIGUES CASTRO

Diretor de Turismo e Eventos

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 21/2023

1. DADOS DO INTERESSADO:

•Nome da Pessoa Física:_____

•Nome da Empresa: _____

•RG/CNPJ: _____

•Endereço completo: _____

•Tipo de equipamento: ( ) Food Truck; ( ) Reboque; ( ) Pequeno vendedor.

•Tipo de comercialização de alimento:
( ) lanche comum
( ) sorvete
( ) pipoca
( ) brinquedos em geral
( ) bebidas em geral
( ) doces em geral
( ) outros: _____

•Telefones para contato: _____

•Endereço de correio eletrônico: _____

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de
acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da
minha inscrição no presente chamamento público.

Paranavaí_____, de _____ de 2023.

Nome completo legível do representante legal: _____

Assinatura do representante legal:_____

CPF e/ou CNPJ: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
Orientação – Manipulação de Alimentos

Área de manipulação

•Todas as áreas da empresa deverão estar em perfeitas condições higiene, organizadas e limpas;

•Portas e janelas com superfície lisa, de fácil limpeza, ajustadas aos batentes, sem falha de revestimento e com existência de proteção contra insetos e roedores(telas milimétricas);

•Piso, parede e teto em bom estado de conservação, de material liso, íntegro, impermeável, lavável de cor clara e fácil limpeza;

•Pia exclusiva para a lavagem das mãos, sendo providas de suporte e/ou recargas para papel toalha, sabonete liquido e lixeira com tampa e acionamento por pedal;

•O lavatório destinado a higienização das mãos não pode ser o mesmo utilizado para preparo e higienização dos alimentos e utensílios;

•Lixeira com acionamento não manual, e a retirada do lixo devera respeitar o horário em que não haja manipulação de alimentos; (produção).

•Conforto térmico adequado na cozinha; Ventilação e circulação de ar capazes de garantir conforto térmico e ambiente livre de fungos, gases, poeiras, fumaças e condensação de ar

•Não utilizar ventiladores na área de manipulação, sendo permitido apenas ar-condicionado e exaustores;

•Todo deposito deve possuir pisos, paredes e tetos – íntegros, impermeáveis, de fácil limpeza e de cor clara;

•
Área externa do estabelecimento sempre limpa e organizada;

•
Limpeza dos condicionadores de ar, ventiladores e caixa de gordura com registro;

•
Equipamentos, móveis e utensílios dotados de superfície lisas, íntegras, laváveis, impermeáveis, resistentes a corrosão, de fácil limpeza e material não contaminante;

•Bancadas e utensílios: de material liso, impermeável e de fácil limpeza;

•Os locais de armazenamento devem ser limpos, organizados, ventilados e protegidos de insetos e outros animais;

•Área das mesas e cadeiras devem estar sempre limpas e organizadas;

•Os equipamentos (estufas, balcões, buffets, geladeiras, freezers, etc.) devem estar conservados, limpos e funcionando bem;

•A temperatura das estufas, bufês e geladeiras devem estar reguladas de forma que os alimentos quentes permaneçam acima de 60ºC e os alimentos frios permaneçam abaixo de 5ºC.

•Procure diminuir ao máximo o tempo entre o preparo e a distribuição dos alimentos;

•Todos os balcões e buffets devem ser protegidos para que clientes não contaminem os alimentos enquanto se servem;

•Freezer: providenciar limpeza periódica, troca das borrachas danificadas e organização por espécie de carnes.

•Todos os objetos desuso pessoal e alheios ao setor da empresa deverão ser armazenados em armarios fechados e em local adequado;

• Aárea de manipulação deve ser conservada limpa e Organizada;

•Impeça a entrada e o abrigo de mosquitos;

•O estabelecimento deve conter rede de esgoto ou fossa séptica;

•Manter caixas de gorduras e esgoto longe do local de preparo dos alimentos;

•Boa iluminação e ventilação;

•As lâmpadas devem estar protegidas contra quebras;

•Conservar mesas e bancadas em boas condições;

•Nunca guardar produtos de limpeza junto aos alimentos (usar produtos regularizados);

•Quando necessário aplicar venenos, contratar empresas especializadas;

•Na área de preparo, a pia para lavar as mãos não deve ser a mesma para a lavagem dos vasilhames.

•Os resíduos e rejeitos devem ser retirados frequentemente da área de manipulação de alimentos; os óleos utilizados em frituras, quando já saturados, devem ser descartados, sendo sua destinação final realizada de forma adequada;

•A circulação de pessoas estranhas e/ou alheias à área deve ser evitada no setor de manipulação de alimentos.

•Os funcionários responsáveis por servir o alimento devem estar sempre com as mãos lavadas;

•Os funcionários que manipulam o alimento (mesmo com guardanapos, pegadores e talheres) não podem ter contato com dinheiro;

Banheiros Masculino, Feminino, Portadores de Necessidades Especiais e Funcionários

•Banheiros e vestiários devem estar longes do local de preparo dos alimentos;

•Limpos e Organizados;

•Pisos, paredes e tetos com pisos, paredes e tetos integros e impermeaveis e de facil limpeza;

•Iluminação e Ventilação naturais e ou artificiais;

• Sanitários para ambos os sexos, dotados de suporte e/ou recarga de sabonete liquido, papel toalha e lixeira com tampa e pedal; assento para os vasos sanitários. Ralos sifonados ou escamoteáveis ligados a rede coletora de esgotos/fossa;

Manipulador de Alimentos

•Observar as Boas Praticas de Fabricação;

•Cabelos presos e cobertos com redes ou toucas. Não usar barbas;

•O uniforme deve ser usado somente na área de preparo dos alimentos;

•A troca de uniforme deve ser feita diariamente, para mantê-lo limpo e conservado;

•Não utilizar brincos, pulseiras, anéis, alianças, colares, relógio e maquiagem;

•Sempre lavar as mãos antes de preparar os alimentos;

•Unhas curtas e sem esmalte;

•Não fumar, comer, tossir, espirrar, cantar, assoviar, falar demais ou mexer em dinheiro durante o preparo de alimentos;

•Não manipular alimentos quando estiver doente ou com cortes e feridas;

•Realizar exames periódicos de saúde;

•Os manipuladores deverão possuir bom asseio corporal (unhas curtas, sem esmaltes, sem barbas...), uniforme completo (touca, avental, sapato fechado...) e não utilizar adornos.

•Uso adequado dos equipamentos de proteção individual (EPI´s) e coletivos (EPC´s).

•Adquira ingredientes de estabelecimentos limpos, organizados e confiáveis;

•Armazenar os produtos congelados e refrigerados e por último os não-perecíveis;

O alimento

•A recepção de matérias primas, ingredientes e embalagens deve ocorrer em local protegido e isolado da área de processamento;

•As matérias primas, ingredientes e embalagens devem ser armazenados em local ventilado, sem presença de fungos, sobre estrados, distantes do piso (sobre paletes), paredes e teto, permitindo fácil limpeza e circulação de ar;

•Devem ser analisadas as características sensoriais (aparência, cor, odor, textura), integridade da embalagem e temperatura.

•Rotulagem (data de validade, marca). Descartar utensílios trincados, rachados, sem cabo, com ranhuras profundas, furados e outros que possam comprometer a adequada higienização e causar risco de acidente.

•Os alimentos, produtos, substâncias, insumos, embalagens ou outros devem ser oriundos de fontes aprovadas ou autorizadas pela autoridade sanitária competente e apresentar-se em perfeitas condições para consumo, (não estando amassadas, estufadas, enferrujadas ou com vazamentos), tendo sido criteriosamente pré-selecionados;

•Deve ser respeitado o prazo de validade das matérias-primas, dos ingredientes, das embalagens;

•As embalagens de matérias primas ou ingredientes tais como latas, devem ser lavados antes de serem abertas a fim de se evitar sua contaminação;

•As matérias-primas e os ingredientes, quando não utilizados em sua totalidade, devem ser adequadamente acondicionados em recipientes limpos e tampados e identificados com, no mínimo, as seguintes informações: designação do produto, data de fracionamento e prazo de validade após a abertura ou retirada da embalagem original. (OBS.: As recomendações do fabricante dos produtos cujas embalagens foram abertas devem ser mantidas);

•Sobras e restos de alimentos servidos não podem ser reutilizados;

•O contato manual direto com os alimentos deve ser restrito, priorizando-se o uso de utensílios devidamente higienizados e apenas durante o tempo mínimo necessário para o processamento;

•A água utilizada como ingrediente ou na higienização deve ser potável;

•O gelo utilizado em alimentos deve ser fabricado a partir de água potável e mantido em condições que não permitam sua contaminação;

•Os alimentos e matérias primas devem ser obrigatoriamente protegidos de contaminação por invólucros íntegros e adequados (vasilhames com tampa ou plásticos de primeiro uso) no armazenamento, transporte e exposição;

•O óleo ou gordura utilizados na fritura não devem apresentar alterações que representem risco à saúde, tais como mudança de coloração e odor, presença de resíduos queimados e sinais de saturação;

•O tratamento térmico deve garantir que todas as partes do alimento atinjam no mínimo 70ºC;

•Para conservação a quente, os alimentos devem ser submetidos à temperatura superior a 60ºC;

•A temperatura do alimento preparado deve ser reduzida de 60ºC (sessenta graus Celsius) a 10ºC (dez graus Celsius) em até duas horas

quando este for servido frio, sendo que este resfriamento imediato poderá ser efetuado diretamente no equipamento de refrigeração;

•Os alimentos perecíveis devem ser conservados sob refrigeração a temperaturas inferiores a 5ºC (RDC 216/04), ou conforme especificação do fabricante;

•Os alimentos perecíveis devem ser mantidos em temperatura ambiente o tempo mínimo necessário ao preparo;

•Os alimentos congelados devem ser conservados de acordo com a orientação do fabricante;

•Os alimentos devem ser descongelados lentamente, sob refrigeração e assim mantidos se não forem utilizados imediatamente, não podendo ser recongelados. As carnes devem ser descongeladas na parte inferior da geladeira a fim de se evitar contaminação de outros alimentos pelo possível gotejamento;

•Os equipamentos de refrigeração devem ser abertos o menor número de vezes possível e apenas durante o período necessário para retirada e/ou colocação de alimentos;

•Durante o preparo dos alimentos, devem ser adotadas medidas a fim de minimizar o risco de contaminação cruzada, como evitar o contato entre alimentos crus, semi-preparados e prontos, e o contato de carnes de espécies animais (suína, bovina, aves, peixes) diferentes, manter as mãos, bancadas e utensílios bem higienizados, manter as linhas de produção lineares, unidirecionais, ordenadas e sem cruzamento entre si, seguindo-se um fluxo de produção;

•Os alimentos preparados devem ser embalados, protegidos e identificados com nome, data do preparo e validade quando forem armazenados;

•O produto final deve ser armazenado em temperatura adequada, separado por tipo ou grupo, protegido ou tampado, em local limpo e conservado, afastado de material estranho, estragado ou tóxico;

•O produto final deve ser transportado em veículos limpos, com cobertura para proteção de carga, em temperatura recomendada no rótulo, mantendo-o íntegro;

•Os alimentos devem obrigatoriamente ser protegidos de possíveis contaminações por invólucros próprios, íntegros e adequados (vasilhames com tampa ou plásticos de primeiro uso) no armazenamento, transporte, exposição, nunca sendo colocados em contato direto com o bojo da pia;

•Os alimentos expostos ao consumo devem estar devidamente protegidos de contaminações;

•Os ingredientes e produtos prontos industrializados devem apresentar rótulo contendo as informações mínimas obrigatórias: designação, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação de origem, razão social, lote, prazo de validade, instruções de preparo;

•Alimentos a serem consumidos crus e/ou in natura devem ser submetidos a processo de higienização adequada;

•Os produtos usados na higienização dos alimentos devem ser específicos para o fim a que se destinam e regularizados no órgão competente;

•Utilizar apenas produtos com registro em órgão competente SIM, SIP ou SIF;

•Não utilizar e/ou expor a venda produtos com prazo de validade expirado, fraudados, adulterados e/ou deteriorados;

•Os produtos em conserva depois de aberto deverão seguir as recomendações do fabricante indicadas no rotulo (validade após aberto e temperatura de conservação);

•Lave as mãos antes de preparar os alimentos e depois de manipular alimentos crus;

•O alimento deve ser bem cozido, em altas temperaturas de forma que todas as partes do alimento atinjam no mínimo a temperatura de 70ºC;

•Evite o contato de alimentos crus com alimentos cozidos. Além disso, lave os utensílios usados no preparo de alimentos crus antes de utilizá-los em alimentos cozidos;

•Troque o óleo regularmente.

•Alimentos congelados e refrigerados não devem permanecer fora do freezer ou geladeira por tempo prolongado.

•Identificar alimentos preparados e armazenados na geladeira ou no freezer com: – nome do produto; – data de preparo; – prazo de validade;

•
Não descongelar alimentos à temperatura ambiente. Utilizar o forno de microondas se for prepará-lo imediatamente ou deixar o alimento na geladeira até descongelar. As carnes devem ser descongeladas dentro de recipientes;

•Frios: 5°C ou inferior. Prazo: 5 dias;

•Quentes: 60°C ou superior. Prazo: 6 horas.

• Copia da licença sanitária atualizada do fornecedor dos produtos terceirizados (pães, salgados, doces, entre outros);

•Não utilizar e/ou expor a venda produtos com prazo de validade expirado, fraudados, adulterados e/ou deteriorados;

•Os produtos alimentícios deverão ser armazenados em cima de estrados, sendo proibidos diretamente no chão Depósito de material de limpeza ou armário fechado para a guarda de materiais e produtos;

•Utilizar apenas produtos com registro em órgão competente SIM, SIP ou SIF;

•Não use e não compre produtos com embalagens amassadas, estufadas, enferrujadas, trincadas, com furos ou vazamentos, rasgadas, abertas ou com outro tipo de defeito;

•Limpe as embalagens antes de abri-las;

•Os ingredientes que não forem utilizados totalmente devem ser armazenados em recipientes limpos e identificados com: – nome do produto; – data da retirada da embalagem original; – prazo de validade após a abertura.

Cuidados com a Água

•O estabelecimento deve ser abastecido com água corrente tratada;

•Para o preparo de alimentos e gelo a água deve ser indiscutivelmente potável;

•A caixa d'água deve estar conservada, tampada, sem rachaduras, vazamentos, infiltrações e descascamentos, e realizada a limpeza a cada 6 meses com registro.

Cuidados com o Lixo

•Acondicionamento correto quanto aos resíduos gerados pela empresa, bem como a sua destinação final.

•O lixo deve ser retirado para fora da área de preparo de alimentos em sacos bem fechados e armazenados em local apropriado;

•Após o manuseio do lixo, é necessário lavar muito bem as mãos.

•Acondicionamento correto quanto aos resíduos gerados pela empresa, bem como a sua destinação final; (abrigo de resíduos);

•A desinsetização do estabelecimento a cada 6 meses e com registro.

•Depósito de Material de Limpeza (DML) com local apropriado para lavagem dos panos e guarda de material de limpeza e utensílios utilizados na limpeza do estabelecimento, utilizando produtos de limpeza somente com registro na ANVISA;

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FCFCBCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.166/2023

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n°. 003/2023, instaurada pela Portaria Municipal n°. 940/2023.

Considerando *o Memorando nº 002/2023/CSA, da Comissão de Sindicância Administrativa, que solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº. 003/2023, instaurada pela Portaria Municipal nº. 940/2023,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n°. 003/2023, instaurada pela Portaria Municipal n°. 940/2023, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n°. 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D4F19558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.652/2023

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo da função gratificada de Coordenação de Serviços de Construção Civil, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *o Memorando nº. 514/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que solicita a destituição de servidor na função gratificada de Coordenação de Serviços de Construção Civil,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição do servidor **JOÃO LARROSA**, Matrícula 1087-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 29 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3038C389

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 125/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 125/2023

DATADEASSINATURADOCONTRATO:19/12/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIODEPARANAVAÍ,Estado do Paraná,pessoa jurídica de direito interno,com sede à Rua Getúlio Vargas,900,inscrito noC.N.P.J.sobnº76.977.768/0001-81,neste ato representado por delegação pela Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 958.476.779-87, doravante denominado **contratante**epelaIlma.**NADIMEABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nacidade de Paranavaí,Estado do Paraná,portadora da Cédula de Identidade R.G.nº8.795.443-9SSP/PR e inscrita no CPFsobnº045.697.729-51, conforme artigo1ºdoDecretonº20.867/2020.

CONTRATADA: DESAFIOS DO APRENDER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.608.614/0001-70, com sede na Rua Raul Leite, 202, Bairro Alto, CEP: 82.820-390, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada, neste ato representado por seu pelo seu sócio administrador o Sr. **GABRIEL PINHEIRO BILINSKI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.166.040-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 107.343.649-70, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná,

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição do material intitulado de "Material Desafios de Aprender na Metodologia ABACADÁ", visando atender todas as Unidades Educacionais Municipais que possuem Salas de Recursos Multifuncionais e Classes Especiais, para ser aplicado aos estudantes com deficiência intelectual, Síndrome de Down e transtorno de espectro autista, conforme descrição abaixo:

VALOR:O valor do objeto do presente contrato será de até R$ 105.280,00(cento e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:Conforme requisição de compra sob nº 440/2023, o qual tem como código reduzido 706; órgão 06-Secretaria Municipal de Educação; unidade 02- coordenação Educacional; Ação 2450- Manutenção do Ensino Fundamental; tendo como Vínculo 104- Demais impostos Vinculados à Educação básica, com sub elemento 3339030140000000000- Material Educativo e esportivo, fica estipulado a pecúnia no valor total de R$ 105.280,00, para aquisição do material de alfabetização.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

FORO: ComarcadeParanavaí,EstadodoParaná.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

GABRIEL PINHEIRO BILINSKI
Desafios do Aprender Ltda Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:3F6E317D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL CONCORRÊNCIA Nº 012/2023
CONTRATO Nº 123/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 958.476.779-87, doravante denominado **contratante** e pela Ilma. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadorada Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, com sede à Rua Tiradentes, 805, Jardim Independência, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CNPJ nº 31.329.981/0001-49, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio administrador **Sr. VINICIUS AMBROZIM REZENDE**, residente e domiciliado na Rua José Raimundo de Magalhães, 29, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.532.943-8 e do CPF sob nº 058.850.899-30.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER ECKERT,** localizada na Rua Mirasol, s/n, lote 103-b-1, subdivisão do lote 103-b, Chácara Jaraguá, Gleba 1- Ivaí, Colônia Paranavaí, Distrito de Sumaré - Paranavaí – PR, com área a ser edificada de 452,14m², conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais, projetos arquitetônicos e complementares, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência nº 012_/2023, que fazem parte integrante do presente instrumento.

VALOR: O valor global para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ 1.684.735,41 (um milhão, seiscentos e oitenta e qutro mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação correrão por conta da seguinte classificação Orçamentária:
LOTE 01
Referência de Dotação: 724
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 2 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL
Ação: 2450 - Manutenção do Ensino FundamentalVínculo:
104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica
Subelemento: 3449051010500000000 - Escolas/colégio

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto desta licitação será de **270 (duzentos e setenta) dias** contados a partir do 15º (décimo quinto) dia da data de assinatura do contrato de empreitada. O prazo de vigência contratual será de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato de empreitada. Ambos os prazos poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do CONTRATANTE.

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 15º (décimo quinto) dia contado da data de assinatura deste instrumento contratual.
FISCALIZAÇÃO: Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio de servidor designado, a fiscalização dos serviços e dos cumprimentos dos deveres da empresa contratada.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

VINICIUS AMBROZIM REZENDE
Ambrozim & Candido Construtora e Engenharia LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:85ECBC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL CONCORRÊNCIA Nº 012/2023
CONTRATO Nº 123/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 958.476.779-87, doravante denominado **contratante** e pela Ilma. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadorada Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, com sede à Rua Tiradentes, 805, Jardim Independência, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CNPJ nº 31.329.981/0001-49, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio administrador **Sr. VINICIUS AMBROZIM REZENDE**, residente e domiciliado na Rua José Raimundo de Magalhães, 29, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.532.943-8 e do CPFnº 058.850.899-30.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA,** localizada na Rua Elvira da Silva Paulin, S/N, Lote Área Institucional 2-REM-B, subdivisão da área institucional 2, Conjunto Deputado Flávio Éttore Giovine, Paranavaí -PR, com área a ser edificada de 452,14m², conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais, projetos arquitetônicos e complementares, por meio da Secretaria Municipal de Educação. nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência nº 12/2023, que fazem parte integrante do presente instrumento..

VALOR: O valor global, para execução do objeto do presente contrato é de: **R$ 1.791.044,80 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação correrão por conta da seguinte classificação Orçamentária:
Código Reduzido: 557
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2440 - Educação Básica - FUNDEB 30%Vínculo:
102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF Subelemento: 3449051010500000000 - Escolas/colégios

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto desta licitação será de **270 (duzentos e setenta) dias** contados a partir do 15º (décimo quinto) dia da data de assinatura do contrato de empreitada. O prazo de vigência contratual será de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato de empreitada. Ambos os prazos poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do CONTRATANTE.
PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 15º (décimo quinto) dia contado da data de assinatura deste instrumento contratual.
FISCALIZAÇÃO: Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio de servidor designado, a fiscalização dos serviços e dos cumprimentos dos deveres da empresa contratada.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

VINICIUS AMBROZIM REZENDE
Ambrozim & Candido Construtora e Engenharia Ltda
Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:E7970014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.654/2023

Decreto Nº 25.654 de 19 de dezembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 386.033,52 (trezentos e oitenta e seis mil, trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 386.033,52 (trezentos e oitenta e seis mil, trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002(2267)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00942 - Convênio Nº 274/2018 - Construção e Implantação de Restaurante Popular	R$ 386.033,52
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 386.033,52		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 19 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:85BA81BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PROPOSTA DE LOCAÇÃO - SEDE SESAU

Diante do Chamento Público acima mencionado, informamos que o Proponente da Proposta Protocolada sob o número 70291/2023, ofertou o imóvel situado na Rua Paraíba, nº 1561, Centro de Paranavaí - PR, anexando a Matrícula nº 2.993 emitida em março de 2019 e declarando que o mesmo não possui ônus, não tendo apresentado outros documentos e declarando que o proprietário do imóvel não se encontra com regularidade fiscal momentânea, em razão de débitos de outros imóveis, e declara ainda, na data de 07/12/2023, que a situação seria resolvida em curto prazo.
Tendo em vista ter sido a única proposta recebida, bem como, pelo fato de o imóvel em questão atender aos requisitos de estrutura física necessária, uma vez que o mesmo abriga atualmente a Sede desta Secretaria Municipal de Saúde por meio do Contrato de Locação de Imóvel nº 001/2022, embora não tenha ainda sido apresentada a documentação exigida no Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, acatamos a proposta e abriremos prazo para a entrega dos documentos pelo mesmo e, havendo concordância do proprietário do imóvel com o valor mensal de locação apontado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal, bem como entrega dos documentos na íntegra, daremos início ao procedimento de Dispensa de Licitação para a contratação do imóvel em questão, tendo em vista o procedimento deste referido edital de chamamento público.

Paranavaí, 19 de dezembro de 2023.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 21.877/2021.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DD6055A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE FINALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - LOCAÇÃO SEDE SESAU

Considerando o Chamento Público nº 01/2023, informamos que a única proposta protocolada foi de MOUHAMMED SOUMAILLE, sob o número 70291/2023, referente ao imóvel situado na Rua Paraíba, nº 1561, Centro de Paranavaí - PR.
Tendo em vista ser o referido imóvel, a atual sede da Secretaria Municipal de Saúde e atender a estrutura física exigida no Anexo I - Especificação do Imóvel - do referido Edital de Chamamento Público, fica dispensada a vistoria do imóvel.
Informamos ainda, que o imóvel atende às necessidades do órgão público, estando com todas as adaptações necessárias para o seu pleno funcionamento, incluindo instalações de água/esgoto, energia elétrica, internet, rede de ares-condicionados, telefonia e demais condições estruturais, conforme prevê o edital em questão. Dessa forma, com o intuito de atender ao interesse público, o imóvel está em condições de abrigar a Sede da Secretaria Municipal de Saúde.
Ainda, considerando a Declaração do Proprietário de que o imóvel em questão não possui ônus, e de que a regularidade fiscal do proprietário seria resolvida em curto prazo, o mesmo será notificado quanto ao valor atribuído ao imóvel pela Comissão Permanente de Avaliação de

Imóveis da Prefeitura Municipal, devendo a partir do seu interesse no valor atribuído, realizar a entrega de toda documentação exigida no Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, como condição para dar início ao procedimento licitatório necessário para a formalização contratual.

Paranavaí, 19 de dezembro de 2023.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 21.877/2021.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CD6BABEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 202/2023. DISPENSA Nº 40/2023. PROCESSO N° 252/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 ***UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ,*** inscrita no CNPJ nº 78.680.337/0001-84. **OBJETO:** Prestação de serviços de organização e realização de concurso público municipal, contemplando a elaboração de edital, elaboração, aplicação e correção de provas teóricas, de títulos e provas práticas, destinado ao provimento de cargos, para o preenchimento de vagas, na contratação de pessoal efetivo, atendendo as necessidades da Administração Municipal. **DOTAÇÃO:** 195-15209. **VALOR:** R$ 279.500,00, **VIGÊNCIA:** 12 meses após assinatura do contrato. **FORO E DATA DA ASSINATURA:** Pato Branco, 18 de dezembro de 2023. Alexandre Almeida Webber - Representante Legal. Robson Cantu - Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4BE273EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 07/2023 – PROCESSO N.º 183/2023 ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 08:00 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para proceder com o Resultado de Habilitação das proponentes interessadas no processo de Fornecimento e instalação de kits de energia fotovoltaica compostos por inversores, placas fotovoltaicas, assim como cabos e demais dispositivos para ligação com o sistema elétrico, construção de abrigos para inversores conforme projetos, assim como demais instalações necessárias, elaboração e aprovação de projetos nas concessionárias - entrega do sistema em pleno funcionamento, com possibilidade de acompanhamento real e remoto da geração e eficiência do sistema Indicador, com área de Intervenção de 7.300,00 m², 24,00 unidades de equipamentos públicos, com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 4393/2022, celebrado entre a Agência Fomento Paraná S.A e o Município de Pato Branco por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, e seu ente de cooperação o Serviço Social Autônomo Paranacidade em atendimento as necessidades da Administração Municipal. As empresas interessadas neste processo são: ***Arausolar Tecnologia Ltda***, sem representante em sessão; ***Borne Equipamentos Ltda***, representada por Lucas Giozet Pereira; ***Consórcio Operador Voltaica*** liderado pela empresa ***Voltaica Engenharia e Construções Elétricas***, sem representante em sessão; ***Energysol Franqueadora Ltda***, representada por Cassius Luiz Cantú; ***IG Energias Renováveis Ltda***, representada por Estevão Jose Luzzani de Oliveira; ***Patoeste Eletroinstaladora Ltda***, representada por Gelson Tamanho; ***Point Solar Ltda***, sem representante em sessão; ***Solarpremium Ltda***, representada por Marcos Diedrich; ***T. L. Lenz Soluções em Energia Solar***, sem representante em sessão; ***TDA Engenharia Ltda***, representada por Mauricio Galvão Zatta; ***Way Tecnologia de Energia Sustentável Ltda***, representada por Giuliano Aparecido Binada; ***WNI Equipamentos Eletrônicos Ltda,*** sem representante da sessão. Em resposta aos apontamentos apresentados pelo representa da proponente ***IG Energias Renováveis Ltda,*** a Comissão informa que: (i) quanto a falta de assinatura nas notas explicativas da documentação apresentada pela empresa *Way Tecnologia de Energia Sustentável Ltda,* não é exigido que fossem apresentadas as notas explicativas, diante disso, considerando o excesso de formalismo, não é cabível inabilitar a empresa por este fato. (ii) Em relação ao questionamento a respeito da empresa *T. L. Lenz Soluções em Energia Solar* a secretaria responsável manifestou-se da seguinte maneira: não procede, pois o objeto solicita atestado de no mínimo 12 unidades semelhantes a do edital, a empresa atendeu ao solicitado. (iii) Em relação a empresa *Solarpremium Ltda*, o balanço encaminhado foi separado por semestre, apresentando todos os meses exigidos para comprovação. Também foi encaminhado o recibo de entrega de escrituração contábil, onde consta o período 01/01/2022 a 31/12/2022, sanando o questionamento apresentado. A respeito da declaração de pessoa física junto ao Conselho Competente, a secretaria responsável manifestou-se da seguinte maneira: o questionamento procede; e também a empresa apresentou somente 11 unidades de atestado expedida por pessoa jurídica, não atendendo ao solicitado em Edital; (iv) Em relação ao questionamento sobre a empresa *WNI Equipamentos Eletrônicos Ltda* a secretaria responsável manifestou-se da seguinte maneira: improcedente, pois o Edital solicita no mínimo 12 unidades de semelhante complexidade com atestado e não 12 atestados. WNI apresentou um atestado com 11 unidades e mais outra 3 unidades com 1 atestado cada uma, estando de acordo com o que solicita o Edital; (v) Em relação à empresa *TDA Engenharia Ltda* o objeto social da empresa é compatível com o que solicita o Edital – e seus índices estão de acordo com o que solicita o Edital. (vi) Em relação à empresa *Borne Equipamentos Ltda* a Certidão Negativa de Falência está no rol de sua documentação. Em relação aos atestados serem de baixa potência a secretaria responsável manifestou-se que é improcedente, pois o objeto solicita atestado de no mínimo 12 unidades semelhantes a do edital, a qual a empresa atende o Edital. O balanço apresentado pela empresa atende ao que solicita o Edital; o objeto social da empresa também atende ao que é solicitado. (vii) Em relação a empresa *Energysol Franqueadora Ltda* os índices financeiros não estão compatíveis com o que é solicitado em Edital e em relação ao atestado técnico a secretaria responsável manifestou-se que é procedente a alegação, que a empresa apresentou somente 1 unidade de atestado expedida por pessoa jurídico, não atendendo o que é solicitado em Edital. (viii) Em relação a empresa *Point Solar Ltda* que a empresa apresentou somente 9 unidades de atestado expedida por pessoa jurídica, a secretaria responsável manifestou-se que é procedente e por consequência, não atende o Edital. (ix) Em relação a empresa *Patoeste Eletroinstaladora Ltda* a secretaria responsável manifestou-se que os atestados de CPF foram desconsiderados, uma vez que o objeto solicita atestado de no mínimo 12 unidades semelhantes a do Edital, foi constatado que a empresa apresentou de fatos as 12 unidades necessárias. Em resposta aos apontamentos apresentados pelo representa da proponente ***Borne Equipamentos Ltda,*** a Comissão informa que: (i) Em relação às empresas *WNI Equipamentos Eletrônicos Ltda* e (ii) *T. L. Lenz Soluções em Energia Solar* a secretaria responsável manifestou-se que é improcedente, uma vez que o Edital solicitado atestado emitido por pessoa jurídico de no mínimo 12 unidades semelhantes a do Edital. Comenta que o instrumento convocatório não solicita CAT para estes atestados. Somente solicitar CAT para o responsável técnico designado na alínea "f". (iii) Em relação a empresa *Point Solar Ltda* sobre faltar as CATS, a secretaria responsável manifestou-se que é procedente, uma vez que esta apresentou somente 9 unidades de atestado expedidos por pessoa jurídica, não atendendo ao solicitado em Edital. Em relação ao patrimônio líquido, a empresa apresentou um PL de R$ 1.393.433,62, atendendo o solicitado em Edital. (iv) Em relação a empresa *Energysol Franqueadora Ltda* os indicadores financeiros foram constatados e são menores que o solicitado em Edital; não possui o PL mínimo e em relação às CATS, a secretaria responsável manifestou-se

que procede, a empresa apresentou apenas 1 unidade de atestado expedidas por pessoa jurídica e sem CAT para o profissional, não atendendo o que é solicitado em Edital. (v) Em relação a empresa *Solarpremium Ltda* a secretaria responsável manifestou-se que procede, que a empresa apresentou somente 11 unidades de atestado expedida por pessoa jurídica, não atendendo o que é solicitado em Edital. (vi) Em relação ao *Consórcio Operador Voltaica* a secretaria responsável manifestou-se que procede, que o consórcio apresentou somente 4 unidades de atestado expedidos por pessoa jurídica, não atendendo ao Edital. Em resposta aos apontamentos apresentados pelo representa da proponente ***Solarpremium Ltda,*** a Comissão informa que: (i) Em relação a empresa *Energysol Franqueadora Ltda* os indicadores financeiros foram constatados e são menores que o solicitado em Edital, não possui o PL mínimo e em relação às CATS, a secretaria responsável manifestou-se que procede, a empresa apresentou apenas 1 unidade de atestado expedidas por pessoa jurídica e sem CAT para o profissional, não atendendo o que é solicitado em Edital. (ii) Em relação a empresa *IG Energias Renováveis Ltda* a secretaria responsável manifestou-se que é improcedente pois a empresa atendeu o que é solicitado em Edital. (iii) Em relação a empresa *Patoeste Eletroinstaladora Ltda* a secretaria responsável manifestou-se que os atestados apresentados por CPF foram desconsiderados. Neste sentido, a empresa apresentou os atestados condizentes com o que solicita o edital, não dando procedência ao questionamento. (iv) Em relação a empresa *Point Solar Ltda* em relação ao uso indevido sobre empresa de pequeno porte, ela não apresentou declaração, portanto, não procede o questionamento. Em relação aos acervos técnicos, a secretaria responsável manifestou-se que o questionamento é procedente, que a empresa apresentou apenas 9 unidades de atestado expedido por pessoa jurídica, não atendendo o Edital. (v) Em relação a empresa *TDA Engenharia Ltda* a documentação encaminhada pela empresa é possível verificar o enquadramento desta, para usufruir dos benefícios da Lei 123/2006 e em relação aos acervos, a secretaria responsável manifestou-se que foi encaminhada a documentação conforme solicita o Edital. (vi) Em relação a empresa *T. L. Lenz Soluções em Energia Solar* o Edital não exige que sejam apresentadas as Notas Explicativas no Balanço, e considerando o excesso de formalismo, não é motivo de inabilitação sobre este fato. Sobre os acervos, a secretaria responsável manifestou-se que é improcedente, ou seja, a empresa apresentou a documentação conforme solicita o Edital. (vii) Em relação a empresa *Borne Equipamentos Ltda* a declaração encaminhada para usufruir dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte, possuindo uma receita bruta acima do que é previsto na lei 123/2006, será encaminhado para providências em momento oportuno. Em relação aos atestados de capacidade técnica, a secretaria responsável manifestou-se que é improcedente, ou seja, a empresa apresentou a documentação conforme solicita o Edital. (viii) Em relação a empresa *Arausolar Tecnologia Ltda* a soma da receita bruta não ultrapassa o previsto na Lei 123/2006, ou seja, é improcedente dizer que ela utilizou-se dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte sem ter o direito de usar. Em relação aos acervos, a secretaria responsável manifestou-se que é improcedente, ou seja, a empresa apresentou a documentação conforme solicita o Edital. Em resposta aos apontamentos apresentados pelo representa da proponente ***Patoeste Eletroinstaladora Ltda,*** a Comissão informa que: (i) Em relação a empresa *Borne Equipamentos Ltda* foi constatado que o PL da empresa não atinge o solicitado em Edital. (ii) Em relação a empresa *WNI Equipamentos Eletrônicos Ltda* a secretaria responsável manifestou-se que é improcedente, ou seja, a empresa apresentou a documentação conforme solicita o Edital. (iii) Em relação ao *Consórcio Operador Voltaica* o PL atende ao que é solicitado em Edital, uma vez que é apresentado um PL superior da empresa *Voltaica*. Em relação aos atestados a secretaria responsável manifestou-se que é procedente, uma vez que o consórcio apresentou apenas 4 unidades de atestado expedidos por pessoa jurídica, não atendendo o que é solicitado em Edital. Deixou de apresentar atestado técnico com CAT do responsável técnico apresentado. (iv) Em relação a empresa *Energysol Franqueadora Ltda* os indicadores financeiros foram constatados e são menores que o solicitado em Edital, não possui o PL mínimo e em relação às CATS, a secretaria responsável manifestou-se que procede, a empresa apresentou apenas 1 unidade de atestado expedidas por pessoa jurídica e sem CAT para o profissional, não atendendo o que é solicitado em Edital. (vi) Em relação a empresa *Solarpremium Ltda* em relação aos atestados, a secretaria responsável manifestou-se que procede, que a empresa apresentou apenas 11 unidades de atestado expedida por pessoa jurídica, não atendendo ao Edital. Após análise da Comissão Permanente de Licitações, foram encaminhadas as documentações para o Diretor de Iluminação Pública analisar sua parte técnica. Com isso, o Diretor manifestou-se da seguinte maneira: *"O* ***Consórcio Operador Voltaica****, constituído por* ***Voltaíca Engenharia e Construções Elétricas LTDA****, empresa brasileira de direito privado, inscrita no cnpj sob nº17.317.842/0001-74, estabelecida na rua Filosofia, 440, bairro Universitário na cidade de Cascavel, estado do Paraná e JV Solar Sistemas Fotovoltaicos LTDA, empresa brasileira de direito privado, inscrita no cnpj sob nº29.106.756/0001-00, estabelecida na rua Sete de Setembro, nº 2356, sala 02, centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, denominado licitante, está em: - Inconformidade item d) Não apresentou atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo 12 unidades de obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional solicitada no processo. - Inconformidade item f) Não apresentou declaração exigida, a qual deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável técnico indicado no item e), emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de execução de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no processo.* ***Energysol Holding LTDA****, sediada na rua Tenente Camargo, nº2455, andar 02, centro cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 46.315.862/0001- 04, denominada licitante, está em: - Inconformidade item d) Não apresentou atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo 12 unidades de obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional solicitada no processo. - Inconformidade item f) Não apresentou declaração exigida, a qual deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável técnico indicado no item e), emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de execução de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no processo. - Inconformidade item h) e i) Não apresentou documentação referente.* ***Point Solar Ltda****, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ângelo Luvizotto, nº58, Centro, na cidade Cerquinho, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ: 25.115.944/0001-35, denominada licitante, está em: - Inconformidade item d) Não apresentou atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo 12 unidades de obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional solicitada no processo. As demais empresas licitantes apresentaram os documentos e requisitos que, após análise preliminar, estão em acordo com os requisitos do edital."* Em relação à análise da Comissão Permanente de Licitações, foi solicitado ao Departamento de Contabilidade o auxílio em relação aos índices solicitado em Edital. Com isso, foram constatadas que as empresas ***Borne Equipamentos Ltda*** e ***Energysol Franqueadora Ltda*** não possuem o PL mínimo exigido em Edital; as demais considerações foram respondidas de acordo com os questionamentos acima mencionados. Após o exame e julgamento da documentação de habilitação a Comissão Permanente de Licitação verificou que as proponentes ***Borne Equipamentos Ltda; Consórcio Operador Voltaica*** liderado pela empresa ***Voltaica Engenharia e Construções Elétricas***; ***Energysol Franqueadora Ltda; Point Solar Ltda*** e a empresa ***Solarpremium Ltda*** ficam ***INABILITADAS*** para o certame, com base nas análises realizadas e expostas acima. As demais empresas ficam ***HABILITADAS*** para a próxima fase do certame. Diante de todo o exposto, a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado de habilitação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br/licitações) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do item 16.1 do edital. Transcorrido o prazo legal para interposição de recurso, havendo desistência ou renúncia do direito de recorrer por parte de todos Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações convocará os Licitantes habilitados para comparecer à sessão pública de abertura do envelope

número 2 - Proposta de Preços. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão onde eu, Thais Love, membro da Comissão, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitações; Eduardo José Grezele e Regiane Rufato - Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:7375112E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023 - PROCESSO Nº 254/2023 - PROTOCOLO Nº 17956/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***WILLIAN ESTEFANO ALVES 06394422932***, inscrita no CNPJ nº 31.305.788/0001-78. **OBJETO:** Contratação da empresa especializada para o **fornecimento e instalação de toldos,** na Casa de Acolhimento Proteger, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **BASE LEGAL**: Inciso II, Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93. **DOTAÇÃO:** 793-4927. **VALOR TOTAL:** R$ 6.800,00. Pato Branco, 18 de dezembro de 2023.

MÁRCIA DE FÁTIMA VENDRUSCOLO -
Secretária Municipal Assistência Social.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:BC11CE43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 198/2023 A N° 201/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2023. PROCESSO N° 222/2023.

OBJETO: O fornecimento de livros, tatames e confecção de móveis sob medida, para implantação do Espaço Juvenil na Biblioteca Pública Municipal Professora Helena Braun, com recursos recebidos através do Ministério Público do Trabalho (PP nº 000136.2013.09.010/9), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Contrato n° 198/2023** - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA**, inscrita no CNPJ nº 08.609.654/0001-29. **VALOR TOTAL**: **5.676,52**. Foro e Data da Assinatura: Pato Branco, 19 de Dezembro de 2023. Franciele Petrykowski De Lima - Representante Legal. Prefeito - Robson Cantu. **Contrato n° 199/2023** - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PANORAMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.267.882/0001-30. **VALOR TOTAL**: **22.100,00**. Foro e Data da Assinatura: Pato Branco, 19 de Dezembro de 2023. Marli Barbosa de Jesus de Almeida - Representante Legal. Prefeito - Robson Cantu. **Contrato n° 200/2023** - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **KMB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.596.447/0001-03. **VALOR TOTAL**: **423,13**. Foro e Data da Assinatura: Pato Branco, 19 de Dezembro de 2023. Keila Maria Ferreira Matos Batista - Representante Legal. Prefeito - Robson Cantu. **Contrato n° 201/2023** - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **FAC EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.897.601/0001-02. **VALOR TOTAL**: **313,25**. Foro e Data da Assinatura: Pato Branco, 19 de Dezembro de 2023.

FERNANDA SALARDI AGOTTANI -
Representante Legal.

ROBSON CANTU.
Prefeito -
Pato Branco, 19 de Dezembro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:79CDFBE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2023. PROCESSO N° 222/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: O fornecimento de livros, tatames e confecção de móveis sob medida, para implantação do Espaço Juvenil na Biblioteca Pública Municipal Professora Helena Braun, com recursos recebidos através do Ministério Público do Trabalho (PP nº 000136.2013.09.010/9), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: **FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA**, inscrita no CNPJ nº 08.609.654/0001-29. **VALOR TOTAL**: **5.676,52**. **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PANORAMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.267.882/0001-30. **VALOR TOTAL**: **22.100,00**. **KMB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.596.447/0001-03. **VALOR TOTAL**: **423,13**. **FAC EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.897.601/0001-02. **VALOR TOTAL**: **313,25**. Pato Branco, 19 de Dezembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9FCF615D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração de projeto arquitetônico; projeto estrutural; projeto de fundações, infraestrutura e superestrutura em elementos de concreto armado pré-moldados e estrutura metálica; projeto de instalações elétricas, telefone, lógica e SPDA; projeto de prevenção de incêndio e pânico; projeto de instalações hidrossanitárias e gás canalizado; sondagem de solo e levantamento topográfico; estudo de impacto de vizinhança; compatibilização de projetos e elaboração de planilha orçamentária da obra e cronograma físico financeiro baseado na SINAPI, objetivando a construção de estacionamento vertical com inclusão da sede administrativa do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, conforme as normas da legislação vigente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 512.244,29.
DATA DE ABERTURA: 23 de janeiro de 2024, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:58A45380

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2023. CONTRATO Nº 202/2022, TOMADA DE PREÇOS N° 03/2022, PROCESSO Nº 155/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e ***BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA***. OBJETO: A construção da Cancha de Bocha com área de 1.073,42 m² localizada na Rua Afonso Pena, esquina com Rua Visconde de Nacar Bairro Anchieta no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. ADITAMENTO: Da supressão, com base no artigo 65, I, "b" c/c §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes pactuam a supressão do valor de R$ 12.507,42 (doze mil quinhentos e sete reais e quarenta e dois centavos) do valor do contrato, passando de R$ 3.053.706,07 (três milhões cinquenta e três mil setecentos e seis reais e sete centavos) para R$ 3.041.198,65 (três milhões quarenta e um mil cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme anexo I. Do Prazo, com base no artigo 57, §1º inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como Cláusula Sexta, inciso V do contrato original, fica prorrogado a vigência contratual até o dia 11/03/2024.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 12 de Dezembro de 2023. Robson Cantu – Prefeito. Guilherme Sobieray Szymanski – Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:01BD6EFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2023. CONTRATO Nº 45/2023, TOMADA DE PREÇOS N° 17/2022, PROCESSO Nº 423/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e ***S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA***. OBJETO: A execução de demolição de 114,83m², reforma de 228,10m² e ampliação de 182,70m² nas antigas instalações da unidade de saúde e creche localizadas na Rua 21 de Abril no Bairro São Cristovão, no lote 01 da quadra 1626, para implantação do Centro de Referência em Cidadania ao Idoso – CRECI, com área total de 410,80m², no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1° inciso III e §2°, assim como Cláusula Sexta, inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 13/09/2024. Do Prazo de Execução, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1° inciso III e §2°, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução até 05/06/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 08 de Dezembro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

SILVANA GONÇALVES SILVA –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:8D3F267B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.196, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alienação, mediante doação, do imóvel urbano Lote nº 04, Quadra nº 712, à Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer, Grupo de Apoio à Mama - GAMA.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao que preconiza o art. 76, I e § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado alienar, mediante doação, a ser formalizada por procedimento de dispensa de licitação, o imóvel urbano Lote nº 04, Quadra 712, constante da Matrícula nº 13.109 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, com área de 3.000m², contendo uma construção de 734,04m², localizado na Rua Teófilo Augusto Loiola, s/n, Bairro Sambugaro, no Município de Pato Branco - PR, avaliado em R$ 2.368.078,09, à Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer, Grupo de Apoio à Mama - GAMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.696.045/0001-54.

Parágrafo único. Ficam convalidados os efeitos da desafetação tácita do imóvel descrito no caput, ocorrida em 31 de dezembro de 2009, quando da formalização do Contrato de Repasse nº 722208/2009, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e o Município de Pato Branco.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei fica condicionada ao seguinte:

I - destinação do imóvel exclusivamente para o atendimento e acolhimento da população em todos os aspectos relativos ao câncer e outros agravos;

II - o imóvel objeto desta Lei não poderá ser alienado, cedido, alugado, arrendado ou doado, no todo ou em parte, devendo ser mantida a finalidade que deu ensejo ao ato de doação, sob pena de reversão ao patrimônio municipal; e

III - a donatária deverá se manter como entidade declarada de utilidade pública no âmbito do Estado do Paraná e do Município de Pato Branco;

§ 1º Em caso de encerramento das atividades desenvolvidas pela donatária, o imóvel objeto da presente Lei retornará integralmente ao patrimônio do Município, observado o disposto no art. 3º desta Lei.

§ 2º A donatária ficará, ainda, obrigada a realizar a averbação da íntegra desta Lei na matrícula do imóvel, com cláusula de inalienabilidade permanente, em até 90 (noventa) dias após a homologação do respectivo procedimento de dispensa de licitação, arcando com todos os custos de escrituração, registro e encargos de qualquer natureza.

Art. 3º Não cumpridos quaisquer dos encargos ou sobrevindas as descritas no art. 1º desta Lei, este será automaticamente revertido ao Município de Pato Branco, juntamente com suas eventuais acessões e benfeitorias, ainda que estas tenham ocorrido após a formalização da escritura pública de doação.

§ 1º A reversão de que trata o caput deste artigo dar-se-á por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ocorrer independentemente do tempo transcorrido entre o não cumprimento do encargo ou a implementação da condição resolutiva e a constatação de algum desses eventos pelo Município de Pato Branco.

§ 2º Ocorrida a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, não restará à donatária qualquer direito a indenização, sequer com relação a suas acessões e benfeitorias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:660099B1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.197, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Programa Pato Branco Integral (PPBI) no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Pato Branco, o Programa Pato Branco Integral (PPBI), vinculado ao Sistema Estadual de Educação, que tem por objetivo melhorar a oferta e a qualidade da educação básica por meio da implementação de políticas públicas voltadas à educação em tempo integral em instituições de ensino da rede pública municipal.

Art. 2º O PPBI tem por finalidade:
I - ampliar as oportunidades de acesso à educação de qualidade aos estudantes da rede municipal de educação de Pato Branco por intermédio da jornada escolar integral, alinhada às atuais demandas;
II - promover a formação integral dos estudantes por meio da educação básica de excelência que lhes permita desenvolver conhecimentos e habilidades necessários à construção de seus projetos de vida, bem como ao exercício da cidadania e do protagonismo; e
III - garantir um currículo escolar articulado por meio da integração das disciplinas da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º As diretrizes para a gestão pedagógica e administrativa das escolas do PPBI serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As metas das instituições de ensino que integram o PPBI serão estabelecidas em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual poderão estar previstos os critérios e a periodicidade em que serão avaliados os resultados.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura regulamentará os critérios para a seleção das instituições de ensino do PPBI.
§ 1º As instituições de ensino ofertarão o PPBI com estrutura, organização e funcionamento peculiares e contarão com regras específicas para alocação de pessoal, a serem regulamentadas por ato da Secretária Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º A carga horária do docente, respeitados os campos de atuação e as habilitações/qualificações, compreenderá obrigatoriamente os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.
§ 3° As atividades complementares de jornada ampliada do PPBI serão desenvolvidas através de oficinas, atendidas por instrutores de aprendizagem de acordo com sua habilitação, contratados através de Processo Seletivo Simplificado (PSS).
§ 4º As atribuições específicas da equipe gestora e da equipe escolar serão disciplinadas por ato da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º A carga horária da matriz curricular será disciplinada considerando-se as matrículas em jornada ampliada como aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7h (sete horas) diárias ou a 35h (trinta e cinco horas) semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 7º A jornada de trabalho da equipe gestora e da equipe escolar em exercício nas instituições de ensino que ofertam o PPBI poderá ser de dedicação integral, ou seja, com carga horária de 8h (oito horas) diárias e 40h (quarenta horas) semanais de trabalho.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá:
I - utilizar suas plataformas educacionais oficiais nas instituições de ensino que ofertarem o PPBI; e
II - firmar parcerias, contratos de performance, convênios e congêneres para a execução do PPBI.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ofertará, prioritariamente, o atendimento especializado em Sala de Recursos Multifuncionais aos estudantes da educação especial matriculados nas instituições de ensino e, posteriormente, em matrículas no PPBI.

Art. 10. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro das suas atribuições legais, poderá editar normas complementares à aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 12. Os critérios específicos de implantação desta Lei serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AEBDAF4C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.198, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino.
Parágrafo único. A Semana de que trata o caput deste artigo, será comemorada anualmente na segunda quinzena do mês de novembro, com o propósito de conscientizar a população pato-branquense sobre os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras.
Art. 2º Para a concretização do objetivo da Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, o poder público deverá promover campanhas a fim de evidenciar a importância do segmento.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da Vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F1C912FE

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.199, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do 6º Colégio da Polícia Militar do Estado do Paraná - APMF.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do 6º Colégio da Polícia Militar do Estado do Paraná- APMF, entidade sem fins econômicos, com inscrição no CNPJ nº 42.407.420/0001- 37, com sede na Rua Araribóia, nº 891, Bairro La Salle, CEP 85.505-031, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Lindomar Rodrigo Brandão.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9C79531F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.200, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Denomina via pública de "Laudimir José Guerios".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Laudimir José Guerios", a via pública localizada entre a Chácara 99-9 e a Rua Presidente Jucelino, constantes das Quadras 1398 e 1398A, respectivamente, no Bairro Santo Antônio, Município de Pato Branco - Paraná.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido próprio público, contendo a denominação consignada no caput deste artigo, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da presente Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D502937A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o art. 84 da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 84 da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 84. Os ocupantes dos cargos previstos no § 2º, do art. 82 terão sua remuneração paga na forma estabelecida neste artigo:
I - os servidores efetivos terão os seus vencimentos e as verbas de caráter permanente custeados pelo Poder Executivo Municipal e a função gratificada custeada pelo PATOPREV; e
II - os servidores inativos terão seus proventos e a função gratificada custeados pelo PATOPREV." (NR)
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C566E77E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.754, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 307.793,90 (trezentos e sete mil, setecentos e noventa e três reais e noventa centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 307.793,90 (trezentos e sete mil, setecentos e noventa e três reais e noventa centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494 (14937)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	307.793,90

Total	**307.793,90**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	**307.793,90**

Total	**307.793,90**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:88A1C30B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 71, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os dias de recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas em virtude das comemorações de Natal e Ano Novo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis,

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal entre os dias 21 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paula Freitas, PR, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:8F5AF498

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 72, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o regime de plantão dos Servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, durante o recesso do mês de janeiro, e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe o Art. 22, II da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido o regime de plantão dos servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paula Freitas, entre os dias 08 a 31 de janeiro de 2024.
Art. 2º O regime de plantão funcionará em escala de revezamento, conforme programação constante no Anexo Único desta portaria.
§ 1° Os servidores público poderão ser convocados em caso de necessidade de serviço.
§ 2° Em caso de convocação de Sessão Extraordinária, previsto no Art. 31 da Lei. Orgânica do Município cessará o recesso, devendo os servidores retornar imediatamente ás suas funções, para atender a respectiva convocação.
Art. 3º O horário do plantão será das 08:00 h as 12:00, e das 13:00 h as 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

Paula Freitas, PR, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

ANEXO ÚNICO

Segunda-Feira	Terça-feira	Quarta-Feira	Quinta-feira	Sexta-Feira
08/01 Elizete/Aleksandro	09/01 Allyson/Marcos	10/01 Aleksandro/Allyson	11/01 Allyson/Aleksandro	12/01 Elizete/Elizete
15/01 Marcos/Aleksandro	16/01 Leomar/Allyson	17/01 Elizete/ Marcos	18/01 Aleksandro/Aleksandro	19/01 Allyson/Allyson
22/01 Leomar/Allyson	23/01 Leomar/Elizete	24/01 Elizete/Marcos	25/01 Marcos/Marcos	26/01 Leomar/Marcos
29/01 Leomar/Aleksandro	30/01 Elizete/Allyson	31/01 Leomar/Marcos		

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:450A1935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº100/2023
OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sonorização para a realização da Festa da Melancia, em atendimento à Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas-PR.*

FORNECEDOR: JAMES VINICIUS PORTELA DA LUZ
ITENS que venceu: 01
Qtde: 1 – Valor Total: R$ 16.850,00

TOTAL GERAL: R$ 16.850,00 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Paula Freitas, 19 de dezembro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 113/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023
LICITAÇÃO Nº 100/2023-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sonorização para a realização da Festa da Melancia, em atendimento à Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas-PR.*

FORNECEDOR: JAMES VINICIUS PORTELA DA LUZ
ITENS que venceu:1
Qtde: 1 – Valor Total: R$ 16.850,00

TOTAL GERAL: R$ 16.850,00 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Paula Freitas, 19 de dezembro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023
CONTRATADO: JAMES VINICIUS PORTELA DA LUZ
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sonorização para a realização da Festa da Melancia, em atendimento à Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas-PR.*

VALOR DA DESPESA: R$ 16.850,00 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Paula Freitas, 19 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 363/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: JAMES VINICIUS PORTELA DA LUZ
Valor.....: R$ 16.850,00 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).
Vigência.....: Início: 19/12/2023 Término: 19/12/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2023
Recursos....: 209 07.03 13.392.0007 2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 60.452,96 1000 Manutenção das Atividades Culturais
502 07.03 13.392.0007 2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 7.976,59 3000 Manutenção das Atividades Culturais
Objeto.....: *Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sonorização para a realização da Festa da Melancia, em atendimento à Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas-PR.*

Paula Freitas, 19 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....100/2023
Objeto: *Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sonorização para a realização da Festa da Melancia, em atendimento à Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas-PR.*

Fornecedores:
JAMES VINICIUS PORTELA DA LUZ
Vigência: 19/12/2023 à 19/12/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: *Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br*

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:466408E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - AUTORIZA A DESAFETAÇÃO, A DESINCORPORAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA GRATUITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOS BENS INSERVÍVEIS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO, A DESINCORPORAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA GRATUITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOS BENS INSERVÍVEIS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e, a Mesa Diretora, em seu nome, PROMULGA a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação e Inventário de Bens da Câmara Municipal de Paulo Frontin, nomeada pela Portaria nº 07/2023, procedeu em reunião, no dia 11/12/2023, a constatação da ociosidade de bens do rol do patrimônio desta Casa;

CONSIDERANDO que alguns bens possuem estado de conservação e vida útil considerável;

CONSIDERANDO que o valor de registro dos bens estão conforme o valor de compra; e, finalmente,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Conclusivo, exarado pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens da Câmara Municipal de Paulo Frontin no dia 11/12/2023;

Art. 1º. Ficam DESAFETADOS e DESINCORPORADOS do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Paulo Frontin os bens declarados ociosos e inservíveis, a seguir relacionados pelos seus códigos de registros e valores de compra:

040- Amplificador Oneal OP1000 - R$ 330,30
042- Caixa Acústica Frahm PS390 - R$ 160,00
043- Caixa Acústica Frahm PS390 - R$ 160,00
044- Caixa Acústica Frahm PS390 - R$ 160,00
045- Caixa Acústica Frahm PS390 - R$ 160,00
046- Microfone sem fio Of Heaven - R$ 291,20
164- Microfone tipo gooseneck Yoga HT 82 - R$ 320,00
165- Microfone tipo gooseneck Yoga HT 82 - R$ 320,00
166- Microfone tipo gooseneck Yoga HT 82 - R$ 320,00
167- Microfone tipo gooseneck Yoga HT 82 - R$ 320,00
169- Microfone tipo gooseneck Yoga HT 82 - R$ 320,00
171- Microfone tipo gooseneck Yoga HT 82 - R$ 320,00
172- Microfone tipo gooseneck Yoga HT 82 - R$ 320,00
173- Mesa de som Ciclotron MXS12SA - R$ 839,00

Art. 2º. Fica autorizada a TRANSFERÊNCIA gratuita dos bens acima identificados para o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Perfectibilizada a transferência, fica o Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, autorizado a proceder o devido registro técnico, baixa e demais anotações necessárias.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

ISIDORIO NICOLAU PECH
Vice-Presidente

DANIEL GOMES
Primeiro-Secretário

ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ
Segunda-Secretária

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:312E6E68

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL N° 3/2023 DO PROCESSO N° 162/2023 DA TOMADA DE PROÇO N° 3/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, NA RUA VEREADOR ANTONIO LORI DE OLIVEIRA, COM EXTENSÃO DE 413,12 M E ÁREA DE 2.994,08 M², em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".
Os envelopes de nº 02 – Proposta de Preços e nº 01 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09:00 do dia 31/01/2024** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09:30 do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)0800700-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.
Paulo Frontin – PR – 19/12/2023.

JAMIL PECH –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:21B4954F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 305/2023/SMG

DECRETO Nº. 305/2023/SMG

Dispõe sobre a fixação do valor da UFM – Unidade Fiscal do Municipal para o exercício de 2024 e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei Municipal 975/2013, artigo 463;

DECRETA

Art. 1º - A UFM – Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2024, conforme determina o Artigo 463, da Lei Municipal 975/2013,

tem seu valor fixado em R$ 183,77, (cento e oitenta e três reais, e setenta e sete centavos).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigo na data de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:A6922936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 300/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso no âmbito da administração pública municipal face as festividades de final de ano.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 9.093/1995 e Decreto Estadual nº 12.816/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o recesso no âmbito da administração pública municipal no período de 22 de dezembro até 02 de janeiro de 2024, considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano, e, especialmente a contenção de despesas, nas seguintes secretarias:
I - Secretaria de Administração, Indústria e Comércio;
II - Secretária de Educação;
III - Secretária de Assistência Social;
IV - Secretária de Cultura, Esportes e Turismo;
V - Secretária de Serviços Rodoviários;

Art. 2º O recesso mencionado no artigo anterior não se aplica as seguintes secretárias:
I - Secretaria de Saúde;
II - Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.
III- Conselho Tutelar;
Parágrafo único, a exceção prevista no caput deste artigo ocorre em razão dos serviços essenciais por elas prestados.

Art. 3º À Unidade de Urgência/Emergência, considerado serviço essencial e que, por sua natureza, é realizado de forma ininterrupta, onde deverão observar os horários a critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

Art. 4º. Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas ás respectivas áreas de competência.
§ 1º - Parágrafo único. Fica a critério dos Secretários Municipais, estabelecerem escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.
§ 2º - O labor no período de recesso durante o horário regular de trabalho, não implicará em hipótese alguma pagamento de horas extras.

Art. 5º. As escolas municipais obedecerão ao Calendário Escolar.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 295/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 19 de dezembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:123B52A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
152/2023

PORTARIA Nº 152/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 14 (quatorze) dias de férias ao servidor José Dorival Bandeira, ocupante de Advogado, a serem gozadas entre os dias 14 de dezembro de 2023 à 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º O período de férias mencionado no artigo anterior corresponde ao complemento das férias cassadas pela Portaria nº 13/2023. "Convoca Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho no período que menciona".

Art. 3° Referido servidor não terá direito ao abono pecuniário de férias, previsto no 70 da Lei nº 300/2002, eis que, já devidamente quitado.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 19 de dezembro de 2023

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:0C6F9F43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 23/2023

Súmula: "Define as datas do período de férias da servidora que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Redefine o saldo do período de férias da servidora abaixo nominada:

I –**Marlise Fischer Wedekind**, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, de 10 dias, no período de 12 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:06CCB8A0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 24/2023

Súmula: **"Fixa ponto facultativo entre os dias 02 à 05 de janeiro de 2024".**

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Fixar ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal de Piên entre os dias 02 à 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 18 de Dezembro de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:1A677FA7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 023/2023
Origem: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023
Contratado: CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente, a prestação de serviço de reforma para adequação de Projeto de acessibilidade para a Câmara Municipal de Piên, de acordo com a descrição técnica do projeto e demais documentos constantes no Termo de referência e Anexos do Edital de Licitação, parte integrante deste contrato.

VALOR TOTAL: ***R$92.000,00*** *(noventa e dois mil reais)* a ser pago conforme medições, realizadas durante fiscalização da execução da obra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.39. 00.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ
3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.24.00 – Material para manutenção de bens imóveis

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta dias)

Piên/Pr 13 de dezembro de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:780DD153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 PIÊNPREV

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIEN PREV E SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra. **JACQUELINE NIEZER**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2.773.176 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 807.891.969-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito 1100, em Mafra/SC, CEP:89300-000, Fone/Fax: (47) 3642-6457, e-mail sirlei@sulprevconsultoria.com.br; neste ato representada por Sirlei Braz Wegrzynovski Rechetelo, inscrita no CPF sob nº 750.982.029-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2021, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada e da aplicação do índice INPC, o contrato fica acrescido em R$ 39.137,76 (trinta e nove mil e cento e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) correspondentes a 12 parcelas mensais de 3.261,48 (três mil e duzentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Piên/PR, 14 de dezembro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ADDEB17B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 PIÊNPREV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

4° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Diretora Executiva, Sra. **JACQUELINE NIEZER,** brasileira, portador da CI nº 2.773.176-SESP-SC e inscrito no CPF sob nº 807.891.969-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº11.370.403/0001-49, localizado na Rua Antônio Nunes nº 1100, Jardim América, Mafra/SC, CEP:89300-670, Fone/Fax: (47)3642-6457, e-mail Sirleirechetelo@hotmail.com; neste ato representada por **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO**, inscrito no CPF sob nº 750.982.029-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada e da aplicação do índice INPC, o contrato fica acrescido em mais R$ 33.016,32 (trinta e três mil e dezesseis reais e trinta e dois centavos) correspondentes a 12 parcelas mensais de 2.751,36 (dois mil e setecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 14 de dezembro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DC17B16C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 304/2023

DECRETO N.º 304/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 18.073,08.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 18.073,08, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3903	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.073,08
	SUBTOTAL	18.073,08
	TOTAL	18.073,08

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**18.073,08**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	CUSTEIO APSUS	18.073,08
	TOTAL	18.073,08

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**18.073,08**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 19 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:58BB41CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 301, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 301, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera GERCIANE GRUBER WOTROBA ocupante dO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que Gerciane Gruber Wotroba foi nomeada, através do Decreto nº 276, de 01 de dezembro de 2023, para o cargo efetivo de professor; considerando que é de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal 960/2007; e considerando que Gerciane Gruber Wotroba não entrou em exercício dentro do prazo estabelecido no § 1º do art. 18 da Lei Municipal 960/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Gerciane Gruber Wotroba, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.742.685-6/PR, do cargo de Professor, a contar de 18 de dezembro de 2023, com fundamento no § 2º do art. 18 da Lei Municipal 960/2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:19464D20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 302, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 302, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA JOAO VITOR PIVOVAR CARDOZO para ocupaNTE DO CARGO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que João Vitor Pivovar Cardozo foi nomeado, através do Decreto nº 267, de 01 de dezembro de 2023, para o cargo efetivo de educador social; considerando que é de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal 960/2007; e considerando que João Vitor Pivovar Cardozo não entrou em

exercício dentro do prazo estabelecido no § 1º do art. 18 da Lei Municipal 960/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor **Joao Vitor Pivovar Cardozo**, portador da cédula de identidade civil RG nº 13322623-0/PR do cargo de Educador Social, a contar de 18 de dezembro de 2023, com fundamento no § 2º do art. 18 da Lei Municipal 960/2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:7FFF46D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 303, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 303, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA GABRIELE MATOS DINIZ SOARES para OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que Gabriele Matos Diniz Soares foi nomeada, através do Decreto nº 270, de 01 de dezembro de 2023, para o cargo efetivo de técnico em enfermagem; considerando que é de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal 960/2007; e considerando que Gabriele Matos Diniz Soares não entrou em exercício dentro do prazo estabelecido no § 1º do art. 18 da Lei Municipal 960/2007
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora **Gabriele Matos Diniz Soares**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 16.346.503-5/PR, do cargo de **Técnico em Enfermagem**, a contar de 18 de dezembro de 2023, com fundamento no § 2º do art. 18 da Lei Municipal 960/2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:EB049F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1567, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1567, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024, ao servidor público **RONALDO ANTONIO MORAIS**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.296-3/PR e matrícula funcional 104871, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais .**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:7312126F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia **24 de janeiro do ano de 2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas n° 373, em Piên, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (***dias***)
Bairro Trigolândia	Pavimentação de via urbana em CBQU	4.141,78 m2,	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: **licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Presidente CPL

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0741C4D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia **15 de janeiro do ano de 2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas n° 373, em Piên, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (***dias***)
Rua Diadema	Construção de Escola Municipal de Educação Especial	1.174,53 m²	365

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: **licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Presidente CPL

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:59753743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2884/2023

PORTARIA N.º 2.884/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 22 de dezembro de 2023, 30 (trinta) dias de férias aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados no Departamento de Ensino, referente ao período aquisitivo 01/01/2023 a 31/12/2023 .

Cilene Stefen Knebel
Cargo: Professora Educação Infantil
Claudete de Souza Jora
Cargo: Professora
Clenir de Fátima Heiderich
Cargo: Professora de Educação Infantil
Cleudes Santina da Silva Faller
Cargo: Professora de Educação Infantil
Edineia Rodrigues Farias
Cargo: Professora
Elza Jahn de Lima
Cargo:Professora de Educação Infantil
Eva Luzia Barcki Mazuco (1º padrão)
Cargo: Professora – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
Eva Luzia Barcki Mazuco (2º padrão)
Cargo: Professora – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Francieli Mazuco Cechinel
Cargo: Professora Educ. Infantil
Gilmar Barbieri
Cargo: Professor
Iliane Aparecida Trevizan
Cargo: Professora Educação Infantil
Inês Barcki Rizzatti (1º padrão)
Cargo: Professora
Inês Barcki Rizzatti (2º padrão)
Cargo:Professora
Iraci M. Franczkiewiecz Santos
Cargo: Professora
Iraci M. Franczkiewiecz Santos(2º padrão)
Cargo: Professora
Irene Sima de Lima
Cargo: Professora
Marcia Chaves da Silva
Cargo: Professora
Marcia Pettenon Cemin
Cargo : Professora – Diretora do Departamento de Cultura
Margarete Varela
Cargo:Professora
Maria de Lima Farias
Cargo: Professora de Educ. Infantil
Maria Salute Mazuco Cechinel (1º padrão)
Cargo: Professora
Maria S. Mazuco Cechinel (2º padrão)
Cargo: Professora
Marilene Sandra Blauth
Cargo: Professora de Educ. Infantil
Marisa Ap. Marafon Barcki
Cargo: Professora
Marizete Maria Blauth (1º padrão)
Cargo: Professora
Marizete Maria Blauth(2º padrão)
Cargo: Professora
Marli de Fátima de Lima
Cargo: Professora
Miguel Alves de Souza (1º padrão)
Cargo: Professor
Miguel Alves de Souza (2º padrão)
Cargo: Professor
Neilor Kniphoff (1º padrão)
Cargo: Professor
Neilor Kniphoff (2º padrão)
Cargo: Professor
Rosely Maria Moreira Brito
Cargo : Professora
Rosangela Roecker W. Kniphoff (1º padrão)
Cargo:Professora
Rosangela R. W. Kniphoff (2ºPadrão)
Cargo: Professora
Rosenilda Salete da Silva
Cargo: Professora
Sandra Regina de Lima Barbieri
Cargo: Professora de Educ. Infantil
Sonia Machado Pires
Cargo: Professora de Educ. Infantil
Teresinha Ivete de Lima
Cargo: Professora de Educ. Infantil
Terezinha Savoldi
Cargo: Professora de Educ. Infantil
Zely Terezinha Gnoato Neves (1º padrão)
Cargo: Professora
Zely Terezinha Gnoato Neves(2º padrão)
Cargo: Professora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 19 de dezembro de 2023

Publique-se
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:5FCE081D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº204 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual na forma de auxilio alimentação na modalidade cesta básica para ser distribuído as famílias que se encontram em vulnerabilidade social, com recursos oriundos de emendas parlamentares e recursos próprios, conforme processo de Pregão nº 83/2023.

CONTRATADO: VALCI ISIDORO BARBIERI.

VALOR CONTRATADO: R$ 127.864,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5650	08.005.08.244.0801.2058	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
5651	08.005.08.244.0801.2058	900	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 19/12/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:9A95668B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 285/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Carmem Lurdes Marques Matricula: 5601
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Secretária Municipal de Assistência Social
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 20/12/2023
Destino: Barracão – PR
Valor de diárias: R$ 211,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Visita técnica para fortalecimento de vínculos sob determinação judicial sob o processo n° 1576-31.2023.8.16.0186.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Endereço acolhimento unidade de acolhimento casa lar pequeno girassol Barracãorua Arnaldo Braz prestes, 40 – industrial – pr – cep: 85700-000.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3370

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 19/12/2023
Solicitante da viagem: Carmem Lurdes Marques
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0C9EF40A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 286/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Celso Varela de Oliveira Matrícula: 5771
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
Cargo ou função: Diretor de Esportes
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 20/12/2023
Destino: Barracão – PR
Valor de diárias: R$ 211,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Visita técnica para fortalecimento de vínculos sob determinação judicial sob o processo n° 1576-31.2023.8.16.0186.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Endereço acolhimento unidade de acolhimento casa lar pequeno girassol Barracãorua Arnaldo Braz prestes, 40 – industrial – pr – cep: 85700-000.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3370
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 19/12/2023
Solicitante da viagem: Celso Varela de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5A450A5F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 283/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 20/12/2023 (Saída 05:00 horas)
Destino: Missal/PR

Valor de diárias: 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente agendados Rosa Rodrigues e Marta Martins Vinck para consulta no Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 20 de Dezembro de 2023
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F3017ED4

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 284/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 19/12/2023 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente agendados Maria Cecilia dos Santos para consulta no Dr Prime Assistência a Saúde Familiar e Antônio Nadir Dias para consulta no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime Assistência à Saúde Familiar e Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 19 de Dezembro de 2023

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:45064213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARACONTRATADA: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Cândido de Abreu, nº 660, Cj, 408, 4º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.045.563/0001-73 neste ato representado pelo Senhor Robson Antonio Guzatti, portador da CI/RG nº 7.799.098-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 064.296.059-30.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de valores do contrato cujo objeto é a execução de Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, no Bairro Vila Militar, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos.**DO ADITAMENTO DE VALORES:** Sobre o valor contratual, aplica-se acréscimo de R$ 389.729,32 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), correspondendo a 7,44% no valor original do contrato.**DATA ASSINATURA**: 18 de dezembro de 2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:41692C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 40.470/2023 - TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei n.º 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal n.º 5.755/2017, **RATIFICA a Dispensa de Chamamento Público e Termo de Colaboração n.º 03/2023**, de contratação da **ASSOCIAÇÃO MANTEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO**, CNPJ: 80.765.001/0001-66, que tem por objeto o termo de colaboração com a Instituição AMENA (Associação Mantedora do Ensino Alternativo) para atendimento educacional especializado a estudantes com deficiência intelectual e transtorno global do desenvolvimento, residentes no município de Piraquara, sob valor de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). **Vigência:** Período de 24 meses, iniciando em 28 de dezembro de 2023 e findando em 28 de dezembro de 2025. **Plano de trabalho/Justificativa:** A história da escolarização dos estudantes com deficiências em nosso município é muito recente. Há no município apenas duas escolas especiais, sendo elas: Escola de Educação Básica na Modalidade Especial Antonio Carlos Gabardo mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e a Escola Municipal de Educação Básica na Modalidade Especial Cristiane Pampuch mantida pela Prefeitura Municipal de Piraquara. Ocorre que no campo das deficiências existem várias especificidades, as quais não podem ser agrupadas, as duas escolas citadas atendem estudantes com Deficiência Intelectual e/ou Deficiência Múltipla, nenhuma das duas atende estudantes com psicose, neurose, autismo, transtornos emocionais, ou seja, os Transtornos Globais do Desenvolvimento. Este é um público com o qual poucas instituições se especializam para atender dada a grande dificuldade, os estudantes na sua maioria apresentam um comportamento extremamente agressivo e apático. Outro fator a ser considerado é que além de poucas escolas em Curitiba atenderem estudantes com estas características, praticamente todas se recusam em atendem moradores de outros municípios, buscamos matrícula em todas as instituições que atendem Transtornos Globais do Desenvolvimento, e apenas a Escola Especial Alternativa, localizada na R. Vieira dos Santos, 45, Centro Cívico, Curitiba, aceitou matricular 08 estudantes do nosso município, do qual já tivemos convênios firmados no passado, tendo esse atendimento realizado com qualidade, atendendo ao interesse público.

A Secretaria Municipal de Educação compreende a necessidade de atender estes estudantes no município de Piraquara, mas dada as dificuldades em atendê-los devido ao quadro de cada um e o número inexpressivo de estudantes optamos em encaminhá-los para o município de Curitiba.

Piraquara, 15 de dezembro de 2023.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:280F0AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 26/2023

Inscrição para seleção e contratação de estagiários para atuação nas instituições de ensino da rede municipal de ensino de Piraquara.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Realizar processo de seleção para contratação de estagiários sob a égide das normas constantes na Lei Federal 11.788/08 Lei de estágio.

Art. 1º Período, horário e local de inscrições:
I) As inscrições serão realizadas no período de 20/12/2023 a 12/01/2024 até às 17h.
II) As inscrições serão realizadas somente no formato digital, através do formulário eletrônico: https://forms.gle/hMDBzNPAtGHR6KNh8

Art. 2º Dos requisitos para inscrição:
Poderão participar do processo seletivo:
I) Os estudantes que estiverem cursando:
a) Cursos de graduação: pedagogia ou licenciaturas nas áreas do conhecimento;
b) Ensino Médio;
c) Ensino Médio com habilitação em Formação de Docentes.
II) Candidatos que não tenham contrato de estágio remunerado com outro município;
III) Candidatos que não tenham estagiado no município de Piraquara por período superior a dois anos;
IV) Candidatos que atuando na rede municipal de ensino de Piraquara, não tenham recebido advertência escrita no ano de 2023;
V) Candidatos que tenham concluído o ciclo de imunização contra o Covid-19;

Art. 3º Do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição:
I) Os candidatos deverão preencher as informações presentes no formulário eletrônico de inscrição de forma fidedigna, se responsabilizar pela veracidade e comprovação futura (no ato de contratação) das mesmas;
II) Os candidatos deverão arquivar o e-mail de confirmação do preenchimento do formulário eletrônico/realização de inscrição, o qual é enviado automaticamente ao endereço de e-mail informado no formulário eletrônico, pois é o documento que comprova a realização da inscrição;
III) Os candidatos que deixarem de prestar alguma informação obrigatória ou prestarem informações incorretas, duvidosas que prejudiquem lisura do processo, serão excluídos do processo;
IV) As inscrições pós-recursos serão homologadas e publicadas até o dia 17/01/2024.

Art. 4º Da documentação obrigatória:
I) Quando convocados, todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, comprovar as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, apresentando:
a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado (documento estará disponível nos anexos).
b) Declaração de Matrícula atualizada (do ano vigente), devidamente carimbada e assinada pela instituição de ensino que frequentam;
c) Cópia da Cédula de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Residência;
d) Carteira de vacinação que comprove a conclusão do ciclo de imunização contra a Covid-2019.
e) Conta no Banco Bradesco (aos que ainda não tiverem será fornecida carta para abertura de conta no Banco Bradesco);
f) Candidatos menores de idade deverão apresentar cópia dos documentos dos pais ou responsáveis legais são eles: cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência;
II) Os candidatos que não comprovarem as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, não apresentarem toda a documentação ou que não comparecerem às convocações serão eliminados do processo seletivo;

Art. 5º Da seleção e classificação:
I) A seleção e classificação dar-se-ão por provas de títulos;
II) Para fins de classificação dos candidatos serão utilizadas as seguintes pontuações:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Estudantes de graduação: pedagogia ou licenciaturas.	10 PONTOS
Estudantes de ensino médio: habilitação em formação de docentes	7 PONTOS
Estudantes de ensino médio	5 PONTOS

III) O candidato poderá pontuar em apenas um curso, o de maior escolarização.
IV) Para fins de desempate serão utilizados os seguintes critérios:
a) Maior idade

Art. 6º Dos resultados, recursos e escolha de vagas dos candidatos:
I) O resultado provisório será divulgado em edital afixado na Secretaria Municipal de Educação e publicado no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, até o dia 15/01/2024;
II) Após a publicação do resultado provisório será concedido um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recursos.
III) Os recursos deverão ser enviados para o educacaoformularios@educacao.piraquara.pr.gov.br contendo, de forma objetiva e clara, os motivos recursais.
IV) Transcorrido o prazo de recurso, será divulgado o edital de resultado final a ser publicado até o dia 17/01/2024, cujo teor incluirá os nomes dos candidatos em ordem classificatória;
V) Os candidatos serão convocados conforme a classificação, as informações de horário, local e documentos necessários para a escolha das vagas será amplamente divulgado no site e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação de Piraquara no dia 19/01/2024.
VI) A escolha de vagas ocorrerá por ordem de classificação nos dias 25/01/2024 e 26/01/2024, a partir 08h, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à: Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675, Jardim Primavera, Piraquara.
VII) Os candidatos impossibilitados de comparecer à referida escolha de vagas poderão ser representados por seus pais ou responsáveis legais devidamente documentados com procuração.
VIII) Os candidatos ou responsáveis legais que não comparecerem ou chegarem com atraso à escolha de vagas serão automaticamente considerados desistentes.

Art. 7º Da carga horária / bolsa-auxílio/ auxílio-transporte
I) O estagiário será contratado, em regime de 20 horas semanais a depender do curso que está frequentando, da autorização da instituição de ensino, das normas contidas na Lei Federal 11.788/08 e da necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
II) O valor da bolsa-auxílio corresponde aos seguintes valores:

CURSO	20H SEMANAIS
Nível médio	R$ 450,00
Graduação	R$ 650,00

III) O estagiário que necessitar receberá no cartão transporte a carga referente aos dias letivos trabalhados;
IV) Os estagiários classificados serão contratados para atuar no ano letivo de 2024, salvo rescisão por parte da contratante e obedecidas normas constantes na Lei Federal nº 11.788/08.

Art. 8º Dos casos omissos:

I) Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 18 de dezembro de 2023.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:451AD5CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55394/2023

O Município de Piraquara,UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de Veiculo Van – Zero KM , será realizada no dia 09 de janeiro de 2024, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 300.800,00 (trezentos mil e oitocentos reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas.O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).Piraquara, 19 de dezembro de 2023**Eduardo Dias de Lima**Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:13D247B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 38/2023 - CMAS

SÚMULA: Aprova a apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação da Dispensa de Chamamento Público para Acolhimento da Pessoa Idosa.
O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme deliberado na Sessão Extraordinária nº 09/2023 do dia 18 de dezembro de 2023;
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação da Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com a Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Fraternitas, CNPJ n.º 75.173.674/0001-97 para o Acolhimento da Pessoa Idosa do Município de Piraquara.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 19 de dezembro de de 2023.

GUILHERME VOJCIECHOWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:EE5599D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento: rescisão amigável - nos termos do artigo 79, inciso II e parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 - que tem objeto a contratação Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato n.º 150/2023**, **CONTRATADA:** SERGIO RODRIGUES BARBOSA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 382.XXXXXX-80. **Data da Rescisão: 06 de dezembro de 2023. Contrato n.º 217/2023**, **CONTRATADA:** GABRIELLE BARROS BELÃO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 138.XXXXXX-35. **Data da Rescisão: 11 de dezembro de 2023. Contrato n.º 232/2023**, **CONTRATADA:** LUCAS DE SOUZA GHEDINI, inscrita no CPF/MF sob o n.º 112.XXXXXX-02. **Data da Rescisão: 11 de dezembro de 2023. Contrato n.º 238/2023**, **CONTRATADA:** EVANICE DE LOURDES CAMARGO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 037.XXXXXX-32. **Data da Rescisão: 11 de dezembro de 2023. Contrato n.º 291/2023**, **CONTRATADA:** MARIA ELOI DE QUADROS DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 673.XXXXXX-00. **Data da Rescisão: 04 de dezembro de 2023. Contrato n.º 355/2023**, **CONTRATADA:** LUÍS HENRIQUE PADILHA DE BEM, inscrita no CPF/MF sob o n.º 094.XXXXXX-00. **Data da Rescisão: 08 de dezembro de 2023. Contrato n.º 462/2023**, **CONTRATADA:** SOLANGE ARAÚJO DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 509.XXXXXX-34. **Data da Rescisão: 29 de novembro de 2023. Contrato n.º 463/2023**, **CONTRATADA:** GUSTAVO HENRIQUE MACEDO RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 129.XXXXXX-45. **Data da Rescisão: 29 de novembro de 2023. Contrato n.º 481/2023**, **CONTRATADA:** VAGNER SARAIVA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 037.XXXXXX-24. **Data da Rescisão: 04 de dezembro de 2023.**

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:D32C9045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: - **ITEM 5 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 24h:** VANDERLEI DOS SANTOS, RUBENS SCHON FARIA**,** REGIANE PRISCILA DE OLIVEIRA G. DOS SANTOS**,** JANAINA DOS SANTOS MONEGATO**,** ILIZANGELA VIANA DA LUZ**, ITEM 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h:** GIOVANI FERNANDES GOMES**,** RACHEL DE PAULA PASSOS**,** VITÓRIA DE FATIMA FERNANDES LIMA **ITEM 7 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Diária 8h:** CILENE ALVES INGATAIN, **ITEM 8 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 12h:** ODICEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, CRISTINA DO ROSARIO LIMA, MIRIAM SANTIAGO DA ROSA, DIRCÉLIA DA SILVA CASTRO GUIBES, JESSICA PORTELLA SANTOS RODRIGUES, THALITA DOS SANTOS LEOCADIO por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS.** Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 19 de dezembro de 2023.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:74F83F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: VANDERLEI DOS SANTOS, RUBENS SCHON FARIA, REGIANE PRISCILA DE OLIVEIRA G. DOS SANTOS, JANAINA DOS SANTOS MONEGATO, ILIZANGELA VIANA DA LUZ, GIOVANI FERNANDES GOMES, RACHEL DE PAULA PASSOS, VITÓRIA DE FATIMA FERNANDES LIMA, CILENE ALVES INGATAIN, ODICEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, CRISTINA DO ROSARIO LIMA, MIRIAM SANTIAGO DA ROSA, DIRCÉLIA DA SILVA CASTRO GUIBES, JESSICA PORTELLA SANTOS RODRIGUES, THALITA DOS SANTOS LEOCADIO .

Em, 19 de Dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:4B08D654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 37/2023 CMAS

SÚMULA: Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Beneficiente Dikaion.
O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **11ª Sessão Ordinária** de 12 de dezembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Beneficiente Dikaion, com CNPJ nº 05.263.038/0001-70, referente a alteração da Rubrica de Serviços Terceiros Pessoa Jurídica para Material de Consumo, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 14 de dezembro de 2023.

GUILHERME VOJCIECHOWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:91E319DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 16, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 16, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Fixa data de pagamento dos vencimentos e subsídio dos agentes públicos da Câmara Municipal de Pitanga.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e o inciso V do art. 25 da Resolução nº 66, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga;

Considerando os princípios constitucionais da publicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública;

Considerando a necessidade de organização funcional, em consonância à metodologia de planejamento desta gestão pública; e,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 784, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o regime jurídico único estatutário; resolve:

Art. 1º ESTABELECER o dia 30 de cada mês, ou o primeiro dia útil antecedente, como data de pagamento dos vencimentos e subsídio dos agentes públicos da Câmara Municipal de Pitanga.

Art. 2º No mês de dezembro, serão pagos até o dia 20:
I - o subsídio dos vereadores;
II - os vencimentos e a gratificação do décimo terceiro salário dos servidores públicos.
Parágrafo único. Havendo disponibilidade orçamentária, metade da gratificação do décimo terceiro salário dos servidores públicos será paga no mês de julho.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de dezembro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

DEONIZIO CEDORAK
Secretário

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:EE5FBF6F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 277 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNIICPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 11.500,00 (onze mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
99	3.1.90.13.00.00	00103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.500,00
Total Suplementação:				11.500,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
96	3.1.90.11.00.00	00103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00

Total Redução:	11.500,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:998A38D5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1070, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa Comissão para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNA, conforme preceitua o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 46, de 14 de março de 2023, a Comissão de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos municipais.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para composição da Comissão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE
André Eduardo Furtuoso, matrícula nº 21181 – Contratos Transporte Escolar;
Dircélia Aparecida Maia , matrícula nº 144781 - Contratos relacionados à Alimentação Escolar;
Eslaine Espanhol Meira da Silva , matrícula nº 52987 - demais contratos;
Elizeu Vaz, matrícula nº 21118 – Contratos referentes ao Departamento de Esportes;
Juliana Semmer Correia Bayer, matrícula n° 131531 – Contratos relacionados aos Programas do Governo Federal;

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Jean Felipe Gonçalves, matrícula nº 21219,
Lucas Mateus Botelho, matrícula 21177 ,

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Fabio Gonçalves Stoski, matrícula nº 21150,

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Jerry Willian Florindo Fagundes; matrícula nº 21020,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Corinne Guntzel Lealdino ; matrícula n° 52865;
Fernanda Caroline Cochuruba; matrícula n° 21220;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;
Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035;
Everson Pagotto, matrícula nº 21207;
Joice Cordeiro, matrícula nº 50051;
Leonardo Balena, matrícula nº 50149;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Fabiano Sedorak, matrícula nº 505761;
Sandro Groscko, matrícula nº 21086;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Abel Plavak de Paula, matrícula nº 50202– Contratos relacionados a Frota e Manutenção de Veículos;
Keli Fabiula de França, matrícula nº 53532 – Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de expediente e limpeza
José Roberto Leandro, matrícula 50050 – Contratos relacionados a informática;
Josimary Giraldi, matrícula nº 50820– Contratos relacionados aos programas Estadual e Federal;
Maria Rosilene Ribeiro, matrícula 50726 – Demais contratos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Charli Fernando Martins, matrícula n° 21056; Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
Roberto Silvio Buchmann, matricula 21175; Contratos relacionados ao Departamento Econômico;
Paulo Sérgio Zanoto– Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
Jocelio Cheliga – Matrícula nº 51173 - Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
Carlos Henrique Gonçalves Luz – Matrícula nº 21199; Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente

GABINETE DO PREFEITO
Sandra Mara Wagner Ollman, matrícula nº 21034.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Ronaldo Eurich , matrícula 52564.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 968, DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F98B57CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 326/2021 LIZ

TERMO ADITIVO 2
CONTRATO Nº 326/2021

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o Município de Pitanga / PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, nº171, CEP 85200-00, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Maicol Geison Rodrigues Callegari Rodrigues Barbosa_portador(a) do RG. nº 8.386.265-3 SSP/PR , CPF nº 043.260.959-89 de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 326/2021, cujo objeto consiste no **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA à CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 01/01/2024 à 31/12/2024, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor para a execução deste Termo originalmente previsto e já aditivado sob nº 1, sendo R$9.306,10, (nove mil trezentos e seis reais e dez centavos), fica reajustado de acordo com o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 meses, em 4,82 (quatro vírgula oitenta e dois), passando para o valor de **R$9.754,65** (nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos),

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, iguais e rubricadas, ou assinatura eletrônica digital, para todos os fins de direito.

Pitanga 01 de dezembro de 2023.

orginalmetne assinado

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

CARLITO MELLO DE LIZ
Liz Serviços Online Ltda.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:297C2DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
APOSTILAMENTO CONTRATO 578-2022 STEL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 578/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGA – PR E A EMPRESA STEL – SISTEMAS ELETRICOS LTDA. REFERENTE A CONCORRENCIA 7/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS ELÉTRICAS, COM CADASTRO JUNTO Á COPEL, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADORES NA ÁREA EXISTENTE PARA SUP´RIR DEMANDA DE PRÉDIOS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL
Conforme cópia anexada nos autos do Processo Licitatório Concorrência 07/2022, comprova-se a correta razão social da empresa, para alterar a informada no contrato 578/2022, passando de **STEL SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, para **STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.**

CLAÚSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Pitanga, 18 de Dezembro de 2023

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BBD15399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 028/2023

Data: 19 de dezembro de 2023
Súmula: "Adota Ponto Facultativo nas dependências do Legislativo Municipal, na data que menciona".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná,
R E S O L V E:
***Art. 1º** -- Fica adotado o Ponto Facultativo, em expediente integral, nas dependências do Legislativo Municipal, nas datas de **22/12/2023 (sexta-feira) e 26/12/2023 (terça-feira)**, véspera e recesso da comemoração do Natal.*
***2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação*

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 19 de dezembro de 2023.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:1C6BEE6D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023.

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, torna público que às 09:00 horas do dia 12 de janeiro de 2024, na plataforma de compras BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO ADAPTADO PARA VIATURA	1	203.260,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro HELOISE RESQUETI ALMEIDA - Pitangueiras, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3257-1143 - E-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço http://www.pitangueiras.pr.gov.br/ , e também no paço municipal, Avenida Central, 408, Centro, das 08 às 17 horas.

Pitangueiras, 18 de dezembro de 2023.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
- Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:53AFB3DD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Este Município de Pitangueiras/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de fevereiro do ano de 2024, na Avenida Central n° 408 em Pitangueiras , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairros: Sol Nascente e Por do Sol	Pavimentação em CBUQ	9683,88 m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3257-1143.

Pitangueiras, 19 de dezembro de 2023.

CAROLINE GARCIA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:F4E9218F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

EXTRATO DA ATA PARE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 67/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: 51.659.239 JOSE ANTUNES
CNPJ: 51.659.239/0001-09
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual prestação de serviço de encanamento completo de cozinha e banheiro com fossa séptica.
VALOR MENSAL: R$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais).
DESP. Nº279Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ.
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Jose Antunes
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:7208EACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI 2795 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI 2795 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR RECURSOS DE CAPITAL DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS, INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PRODIÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Planalto a utilizar receitas de capital decorrentes de alienação de bens móveis, leiloados em 1º de novembro de 2023, edital nº, para amortização do déficit previdenciário do Município junto ao Fundo de Previdência do Município de Planalto – FUNPREV, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 101, de maio de 2000.
Parágrafo único. Para o repasse que se refere caput será utilizado o valor máximo de R$ 253.691,85 (Duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), sendo o saldo do valor arrecado no leilão, utilizado de acordo com as restrições contidas no artigo 44 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 2º Fica vedado a realização de amortização ou quitação de dívida parcelada junto ao regime de previdência, bem como pagamento de juros e multas decorrentes de parcelas em atraso.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação vigente e eventuais créditos suplementares, se necessário.
Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINTE DO PREFEITO DE PLNALTO, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0FA1FDB0

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI 2794 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI 2794 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"PROCEDE À DESAFETAÇÃO E AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
LEI
Art. 1º Fica desafetado de bem de uso especial para bem de uso dominical os seguintes bens imóveis pertencentes ao Município de Planalto/PR:
I - Chácara de terreno urbano nº 02-03 e 04-EL (dois-três e quatro-EL), da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 266,87m² (duzentos e sessenta e seis metros e oitenta e sete centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EK, com extensão de 14,59 metros; SUDESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-E, com extensão de 22,19 metros; SUDOESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Soledade, com extensão de 10,64 metros; NOROESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Projetada "D", com extensão de 20,51 metros, matriculado sob o nº 38.090, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema;

II - Chácara de terreno urbano n° 02-03 e 04-EF (dois-três e quatro-EF) da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Pará, com área de 264,27m² (duzentos e sessenta e quatro metros e vinte e sete centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: NORDESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EG, da mesma quadra, com extensão de 12,40 metros e 0,73 metros; SUDESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Projetada "D", com extensão de 19,89 metros e 2,42 metros; SUDOESTE: Por linha seca e reta, confronta com o Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck, com extensão de

9,59 metros; NOROESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EE, com extensão de 22,97 metros; SITUAÇÃO: A Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EF situa-se na esquina entre ao Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck, com extensão de 9,59 metros, entre a Rua Projetada "D", com extensão de 19,89 metros e 2,42 metros, matriculado sob o nº 38.080, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema;

III - Chácara de terreno urbano n° 02-03 e 04-GE (dois –três e quatro-GE), da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com áreas de 269,46m² (duzentos e sessenta e nove metros e quarente e seis centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-G, com extensão de 9,06 metros; LESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GF, com extensão de 20,04 metros; SUL: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Soledade, com extensão de 17,83 metros; NOROESTE: Por linha seca e reta, confronta com o Lote Urbano n° 09, da quadra 111, com extensão de 21,86 metros; SITUAÇÃO: A Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GE situa-se na esquina entre a Rua Soledade, com extensão de 17,83 metros, entre a Rua Itapiranga, matriculado sob o nº 38.097, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

IV - Chácara de terreno urbano n° 02-03 e 04-GJ (dois-três e quatro-GJ), da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 261,92m² (duzentos e sessenta e um metros e noventa e dois centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GD, com extensão de 15,25 metros; SUDESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Projetada "D", com extensão de 19,84 metro; SUL: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Soledade, com extensão de 12,55 metro; NOROESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GI, com extensão de 18,13 metros; SITUAÇÃO: A Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GJ situa-se na esquina entre a Rua Soledade, com extensão de 12,55 metros com a Rua Projetada "D", com extensão de 19,84 metros, matriculado sob o nº 38.108, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

V - Chácara de terreno urbano n° 02-03 e 04-EJ (dois-três e quatro-EJ), da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 243,66m² (duzentos e quarenta e três metros sessenta e seis centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EH, com extensão de 15,25 metros; SUDESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-E, com extensão de 17,47 metros; SUDOESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EM, com extensão de 12,73 metros; NOROESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Projetada "D", com extensão de 17,49 metros; SITUAÇÃO: A Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EJ situa-se situasse na esquina entre a Rua Projetada "D", com extensão de 17,49 metros entre o Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck, matriculado sob o nº 38.088, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

VI - Chácara de terreno urbano n° 02-03 e 04-EA (dois-três e quatro-EA), da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com áreas de 350,34 (trezentos e cinquenta metros e trinta e quatro centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-E, com extensão de 8,05 metros; LESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EB, com extensão de 26,55 metros; SUL: Por linha seca e reta, confronta com o Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck, com extensão de 18,55 metros; NOROESTE: Por linha seca e reta, confronta com o Lote Urbano n° 08, da quadra 112, com extensão de 28,57 metros; SITUAÇÃO: A chácara de terreno URBANO n° 02-03 e 04-EA situa-se frente o Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck, com extensão de 18,55 metros, e está a 55,72 metros da esquina entre o Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck com a Rua Projetada "D", matriculado sob o nº 38.079 no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

VII - Chácara de terreno urbano n° 02-03 e 04-GA (dois-três e quatro-GA), da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 231,51m² (duzentos e trinta e um metros e cinquenta e um centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca e reta, confronta com o Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck, com extensão de 11,61 metros; LESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GB, com extensão de 20,26 metros; SUL: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GF, com extensão de 1,32 metros e confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GG, com extensão de 9,95 metros; OESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-G, com extensão de 20,24 metros; SITUAÇÃO: A Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GA situa-se frente ao Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck, com extensão de 11,61 metros e está a 28,23 metros da esquina entre a Rua Itapiranga com a Rua Aloysio Eugydio Heck, matriculado sob o nº 38.093, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

VIII - Chácara de terreno urbano n° 02-03 e 04-GB (dois-três e quatro-GB), da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 303,00m² (trezentos e três metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações NORTE: Por linha seca e reta, confronta com o Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck, com extensão de 15,85 metros; LESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GC, com extensão de 20,31 metros; SUL: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GG, com extensão de 2,50 metros e confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GH, com extensão de 11,44 metros; OESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GA, com extensão de 20,26 metros; SITUAÇÃO: A Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GB situa-se frente ao Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck, com extensão de 15,85 metros e está a 39,84 metros da esquina entre a Rua Itapiranga com a Rua Aloysio Eugydio Heck, matriculado sob o nº 38.094, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

IX - Chácara de terreno urbano n° 02-03 e 04-EG (dois-três e quatro-EG), da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 432,88m² (quatrocentos e trinta e dois metros e oitenta e oito centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-E, com extensão de 34,81 metros; LESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-E, com extensão de 6,92 metros; SUDESTE: Por um círculo, confronta com a Rua Projetada "D", com extensão de 15,13 metros; SUDOESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EE, com extensão de 15,74 metros, e confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EF, com extensão de 12,40 metros; OESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-ED, com extensão de 7,02 metros; SITUAÇÃO: a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EG situa-se frente à Rua Projetada "D", com extensão de 15,13 metros, e está a 22,28 metros da esquina entre o Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck com a Rua Projetada "D", matriculado sob o nº 38.085, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

X - Chácara de terreno urbano n° 02-03 e 04-EH (dois-três e quatro-EH), da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 284,95m² (duzentos e oitenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:NORTE: Por um círculo, confronta com a Rua Projetada "D", com extensão de 26,26 metros; SUDESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EI, com extensão de 18,83 metros e confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-E, com extensão de 2,20 metros; SUDOESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EJ, da mesma quadra, com extensão de 15,25 metros; NOROESTE: Por linha seca e reta,

confronta com a Rua Projetada "D", com extensão de 4,65 metros; SITUAÇÃO: A Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EH situa-se frente a Rua Projetada "D", com extensão de 4,65 metros e 26,26 metros e está a 17,49 metros da esquina entre a Rua Projetada "D" entre o Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck, matriculado sob o nº 38.086, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

XI - Chácara de terreno urbano n° 02-03 e 04-GD (dois-três e quatro-GD), da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 390,96m² (trezentos e noventa metros e noventa e seis centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca e reta, confronta com o Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck, com extensão de 18,57 metros; LESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04, com extensão de 5,45 metros; SUDESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Projetada "D", com extensão de 13,77 metros; SUL: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GI, com extensão de 4,03 metros e confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GJ, com extensão de 15,25 metros; NOROESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GC, com extensão de 20,52 metros; SITUAÇÃO: A Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GD situa-se na esquina entre a Rua Projetada "D", com extensão de 5,45 metros e 13,77 metros, entre o Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck, com extensão de 18,57 metros, matriculado sob o nº 38.096, no registro de imóveis da Comarca de Capanema.

XII - Chácara de terreno urbano n° 02-03 e 04-EK (dois-três e quatro-EK), da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 307,74 (trezentos e sete metros e setenta e quatro centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EM, com extensão de 4,17 metros; NORDESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EM, com extensão de 15,48 metros; SUDESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-E, com extensão de 18,76 metros; SUDOESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EL, com extensão de 14,59 metros; NOROESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Projetada "D", com extensão de 15,96 metros; SITUAÇÃO: A Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EK situa-se na esquina da a Rua Projetada "D", com extensão de 15,96 metros e está a 20,51 metros da esquina entre a Rua Projetada "D" com a Rua Soledade, matriculado sob o nº 38.089, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

XIII - Chácara de terreno urbano n° 02-03 e 04-GG (dois-três e quatro-GG), da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 251,14m² (duzentos e cinquenta e um metros e quatorze centímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GA, com extensão de 9,95 metros e confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-B, com extensão de 2,50 metros; LESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GH, com extensão de 19,81 metros; SUL: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Soledade, com extensão de 11,30 metros e 1,35 metros; OESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GF, com extensão de 20,04 metros; SITUAÇÃO: A Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GG situa-se frente à Rua Soledade, com extensão de 11,30 e 1,35 metros e está a 29,48 metros da esquina entre a Rua Soledade com a Rua Itapiranga, matriculado sob o nº 38.099, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

XIV - Chácara de terreno urbano n° 02-03 e 04-GI (dois-três e quatro-GI), da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 235,40m² (duzentos e trinta e cinco metros e quarenta centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GC, com extensão de 10,07 metros e confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GD, com extensão de 4,03 metros; LESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GJ, com extensão de 18,13 metros; SUL: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Soledade, com extensão de 11,49 metro; OESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GH, com extensão de 18,78 metros; SITUAÇÃO: A Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GI situa-se frente à Rua Soledade, com extensão de 11,49 metros e está a 12,55 metros da esquina entre a Rua Soledade com a Rua Projetada "D", matriculado sob o nº 38.101, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

Art. 2º Fica o Município de Planalto autorizado a doar os imóveis abaixo descritos, aos seguintes donatários:
I – ANDRE RECH, inscrito no CPF sob o nº 023.474.649-14, o seguinte imóvel: Chácara de terreno urbano nº 02-03 e 04-EL (dois-três e quatro-EL), da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 266,87m² (duzentos e sessenta e seis metros e oitenta e sete centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EK, com extensão de 14,59 metros; SUDESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-E, com extensão de 22,19 metros; SUDOESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Soledade, com extensão de 10,64 metros; NOROESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Projetada "D", com extensão de 20,51 metros, matriculado sob o nº 38.090, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema;

II – JOCELIA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 058.285.759-70, o seguinte imóvel: Chácara de terreno urbano n° 02-03 e 04-EF (dois-três e quatro-EF) da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Pará, com área de 264,27m² (duzentos e sessenta e quatro metros e vinte e sete centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: NORDESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EG, da mesma quadra, com extensão de 12,40 metros e 0,73 metros; SUDESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Projetada "D", com extensão de 19,89 metros e 2,42 metros; SUDOESTE: Por linha seca e reta, confronta com o Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck, com extensão de 9,59 metros; NOROESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EE, com extensão de 22,97 metros; SITUAÇÃO: A Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EF situa-se na esquina entre ao Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck, com extensão de 9,59 metros, entre a Rua Projetada "D", com extensão de 19,89 metros e 2,42 metros, matriculado sob o nº 38.080, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema;

III – JANETE RODRIGUES SIMON, inscrita nos CPF sob o nº 067.250.599-10, Chácara de terreno urbano n° 02-03 e 04-GE (dois – três e quatro-GE), da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com áreas de 269,46m² (duzentos e sessenta e nove metros e quarente e seis centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-G, com extensão de 9,06 metros; LESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GF, com extensão de 20,04 metros; SUL: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Soledade, com extensão de 17,83 metros; NOROESTE: Por linha seca e reta, confronta com o Lote Urbano n° 09, da quadra 111, com extensão de 21,86 metros; SITUAÇÃO: A Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GE situa-se na esquina entre a Rua Soledade, com extensão de 17,83 metros, entre a Rua Itapiranga, matriculado sob o nº 38.097, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

IV – JOSÉ DE MOURA FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 524.368.889-49, Chácara de terreno urbano n° 02-03 e 04-GJ (dois-três e quatro-GJ), da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 261,92m² (duzentos e sessenta e um metros e noventa e dois centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GD, com extensão de 15,25 metros; SUDESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Projetada "D", com extensão de

19,84 metro; SUL: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Soledade, com extensão de 12,55 metro; NOROESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GI, com extensão de 18,13 metros; SITUAÇÃO: A Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GJ situa-se na esquina entre a Rua Soledade, com extensão de 12,55 metros com a Rua Projetada "D", com extensão de 19,84 metros, matriculado sob o nº 38.108, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

V – ROSANGELA SILVEIRA DÁVILA, inscrita no CPF sob o nº 028.359.139-04, Chácara de terreno urbano n° 02-03 e 04-EJ (dois-três e quatro-EJ), da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 243,66m² (duzentos e quarenta e três metros sessenta e seis centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EH, com extensão de 15,25 metros; SUDESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-E, com extensão de 17,47 metros; SUDOESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EM, com extensão de 12,73 metros; NOROESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Projetada "D", com extensão de 17,49 metros; SITUAÇÃO: A Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EJ situa-se situasse na esquina entre a Rua Projetada "D", com extensão de 17,49 metros entre o Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck, matriculado sob o nº 38.088, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

VI – ARILDO BONFANTE, inscrito no CPF sob o nº 744.297.280-20, Chácara de terreno urbano n° 02-03 e 04-EA (dois-três e quatro-EA), da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com áreas de 350,34 (trezentos e cinquenta metros e trinta e quatro centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-E, com extensão de 8,05 metros; LESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EB, com extensão de 26,55 metros; SUL: Por linha seca e reta, confronta com o Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck, com extensão de 18,55 metros; NOROESTE: Por linha seca e reta, confronta com o Lote Urbano n° 08, da quadra 112, com extensão de 28,57 metros; SITUAÇÃO: A chácara de terreno URBANO n° 02-03 e 04-EA situa-se frente o Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck, com extensão de 18,55 metros, e está a 55,72 metros da esquina entre o Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck com a Rua Projetada "D", matriculado sob o nº 38.079 no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

VII – GERSON EDGAR RAMBO, inscrito no CPF sob nº 042.964.799-97, Chácara de terreno urbano n° 02-03 e 04-GA (dois-três e quatro-GA), da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 231,51m² (duzentos e trinta e um metros e cinquenta e um centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca e reta, confronta com o Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck, com extensão de 11,61 metros; LESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GB, com extensão de 20,26 metros; SUL: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GF, com extensão de 1,32 metros e confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GG, com extensão de 9,95 metros; OESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-G, com extensão de 20,24 metros; SITUAÇÃO: A Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GA situa-se frente ao Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck, com extensão de 11,61 metros e está a 28,23 metros da esquina entre a Rua Itapiranga com a Rua Aloysio Eugydio Heck, matriculado sob o nº 38.093, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

VIII – JANETE TAQUES, inscrita no CPF sob o nº 945.916.060-04, Chácara de terreno urbano n° 02-03 e 04-GB (dois-três e quatro-GB), da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 303,00m² (trezentos e três metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações NORTE: Por linha seca e reta, confronta com o Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck, com extensão de 15,85 metros; LESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GC, com extensão de 20,31 metros; SUL: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GG, com extensão de 2,50 metros e confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GH, com extensão de 11,44 metros; OESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GA, com extensão de 20,26 metros; SITUAÇÃO: A Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GB situa-se frente ao Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck, com extensão de 15,85 metros e está a 39,84 metros da esquina entre a Rua Itapiranga com a Rua Aloysio Eugydio Heck, matriculado sob o nº 38.094, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

IX – ARACI SCHEFER MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 495.124.800-00, Chácara de terreno urbano n° 02-03 e 04-EG (dois-três e quatro-EG), da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 432,88m² (quatrocentos e trinta e dois metros e oitenta e oito centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-E, com extensão de 34,81 metros; LESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-E, com extensão de 6,92 metros; SUDESTE: Por um círculo, confronta com a Rua Projetada "D", com extensão de 15,13 metros; SUDOESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EE, com extensão de 15,74 metros, e confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EF, com extensão de 12,40 metros; OESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-ED, com extensão de 7,02 metros; SITUAÇÃO: a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EG situa-se frente à Rua Projetada "D", com extensão de 15,13 metros, e está a 22,28 metros da esquina entre o Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck com a Rua Projetada "D", matriculado sob o nº 38.085, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

X – NADIA LUIZA HUTTINGER, inscrita no CPF sob o nº 037.042.289-90, Chácara de terreno urbano n° 02-03 e 04-EH (dois-três e quatro-EH), da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 284,95m² (duzentos e oitenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:NORTE: Por um círculo, confronta com a Rua Projetada "D", com extensão de 26,26 metros; SUDESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EI, com extensão de 18,83 metros e confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-E, com extensão de 2,20 metros; SUDOESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EJ, da mesma quadra, com extensão de 15,25 metros; NOROESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Projetada "D", com extensão de 4,65 metros; SITUAÇÃO: A Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EH situa-se frente a Rua Projetada "D", com extensão de 4,65 metros e 26,26 metros e está a 17,49 metros da esquina entre a Rua Projetada "D" entre o Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck, matriculado sob o nº 38.086, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

XI – ROSENILDE DE SANTI, inscrita no CPF sob o nº 745.816.940-00, Chácara de terreno urbano n° 02-03 e 04-GD (dois-três e quatro-GD), da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 390,96m² (trezentos e noventa metros e noventa e seis centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca e reta, confronta com o Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck, com extensão de 18,57 metros; LESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04, com extensão de 5,45 metros; SUDESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Projetada "D", com extensão de 13,77 metros; SUL: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GI, com extensão de 4,03 metros e confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GJ, com extensão de 15,25 metros; NOROESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GC, com extensão de 20,52 metros;

SITUAÇÃO: A Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GD situa-se na esquina entre a Rua Projetada "D", com extensão de 5,45 metros e 13,77 metros, entre o Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck, com extensão de 18,57 metros, matriculado sob o nº 38.096, no registro de imóveis da Comarca de Capanema.

XII – MERIDIANA APARECIDA GREGGIO, inscrita no CPF sob o nº 049.791.519-73, Chácara de terreno urbano n° 02-03 e 04-EK (dois-três e quatro-EK), da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 307,74 (trezentos e sete metros e setenta e quatro centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EM, com extensão de 4,17 metros; NORDESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EM, com extensão de 15,48 metros; SUDESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-E, com extensão de 18,76 metros; SUDOESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EL, com extensão de 14,59 metros; NOROESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Projetada "D", com extensão de 15,96 metros; SITUAÇÃO: A Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EK situa-se na esquina da a Rua Projetada "D", com extensão de 15,96 metros e está a 20,51 metros da esquina entre a Rua Projetada "D" com a Rua Soledade, matriculado sob o nº 38.089, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

XIII – MARCIA CRISTINA HECK, inscrita no CPF sob o nº 034.581.409-64, Chácara de terreno urbano n° 02-03 e 04-GG (dois-três e quatro-GG), da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 251,14m² (duzentos e cinquenta e um metros e quatorze centímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GA, com extensão de 9,95 metros e confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-B, com extensão de 2,50 metros; LESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GH, com extensão de 19,81 metros; SUL: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Soledade, com extensão de 11,30 metros e 1,35 metros; OESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GF, com extensão de 20,04 metros; SITUAÇÃO: A Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GG situa-se frente à Rua Soledade, com extensão de 11,30 e 1,35 metros e está a 29,48 metros da esquina entre a Rua Soledade com a Rua Itapiranga, matriculado sob o nº 38.099, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

XIV – LURDES FÉLIX DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 008.183.119-67, Chácara de terreno urbano n° 02-03 e 04-GI (dois-três e quatro-GI), da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 235,40m² (duzentos e trinta e cinco metros e quarenta centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GC, com extensão de 10,07 metros e confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GD, com extensão de 4,03 metros; LESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GJ, com extensão de 18,13 metros; SUL: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Soledade, com extensão de 11,49 metro; OESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GH, com extensão de 18,78 metros; SITUAÇÃO: A Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GI situa-se frente à Rua Soledade, com extensão de 11,49 metros e está a 12,55 metros da esquina entre a Rua Soledade com a Rua Projetada "D", matriculado sob o nº 38.101, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

Art. 3º Os termos das transferências disposta nesta Lei deverão ser regulados por escritura, as quais deverão ser lavradas em no máximo 06 (seis) meses a contar da publicação de presente lei, com termo de reversão, caso haja desistência da parte transferida.
Parágrafo único. O beneficiário da doação de terreno não poderá dispor do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos e não será mais beneficiários de outras doações decorrentes de programas de habitação de interesse social.
Art. 4º O controle de uso da área terá fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a supervisão do Conselho Municipal Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social.
§1º O beneficiário é obrigado a usar o imóvel para sua residência, sendo vedado cedê-lo, transferi-lo, doá-lo, emprestá-lo, aluga-lo a qualquer título, no prazo estabelecido no §1º do art. 3º desta mesma lei.
§2º Poderá o Município de Planalto, após deliberação do Conselho Municipal Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social retomar o imóvel, caso ocorra qualquer das situações descritas no parágrafo anterior.
Art. 5º Fica, outrossim, o Departamento de Patrimônio, autorizado a proceder a devida baixa do imóvel, transferido na forma da lei.
Art. 6º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, quando da transferência da propriedade do Município para o donatário na efetivação da doação.
Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação
GABINTE DO PREFEITO DE PLANALTO, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E9A5ADD2

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE COMPRA DIRETA

PROCESSO Nº 28/2023
TERMO DE COMPRA DIRETA

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DAS BATERIAS DOS NOBREAKS DA CÂMARA DE VERERADORES DE PLANALTO.

A Câmara Municipal de Planalto PR, objetivando consertar os nobreaks que vêm apresentando defeito, contratou empresa especializada para realizar om conserto.

JUSTIFICATIVA:
Em razão da apresentação de problemas no funcionamento dos nobreaks da Câmara de Vereadores, procedeu-se o envio dos objetos para conserto.
Tendo em vista que os nobreaks são usados para a proteção dos computadores e impressoras contra as consequentes quedas de energia elétrica que ocorrem.
Os nobreaks foram adquiridos a anos, porém as constantes quedas de energia têm contribuído para danificar os referidos equipamentos.
A contratação direta é cabível tendo em vista o valor orçado, ficou em um total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) para quatro itens.

EMPRESA A SER CONTRATADA:
SOM E INFORMÁTICA OBASLSKI LTDA - ME,
CNPJ: 13.033.668/0001-87.
VALOR: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

1.101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.20 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00001 – MATERIAL DE CONSUMO
00050 – CONTA DA DESPESA

FORMA DE ENTREGA: Entrega até dia 20 de dezembro.
FORMA DE PAGAMENTO: Efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
Ratifico o presente Termo de Compra Direta.

Planalto PR, 18 de dezembro de 2023.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:37778CB3

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09 DE 2023
PROCESSO Nº 26 DE 2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação e entrega de placas acrílicas com gravação e suporte, acondicionadas em caixas personalizadas em homenagem a cidadão honorário. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	03	**PLACA TÍTULO DE HOMENAGEM** confeccionado em material Acrílico Prata Espelhado com gravação a laser, pé estilo troféu, tamanho aproximado 21cm X 30cm. Acondicionada em caixa de MDF VERNIZADA com brasão da Câmara de Vereadores e a palavra Cidadão Honorário em alto relevo, nas medidas proporcionais ao tamanho da placa. Deverá conter o timbre da Câmara colorido na placa, nas cores oficiais, com texto e nomes a serem fornecidos na solicitação de entrega.	**345,00**	**1.035,00**

EMPRESA VENCEDORA: DIOGO MARCZEWSKI
NOME FANTASIA: MARKPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL
ITEM: 1.
CNPJ: 35.182.242/0001-28
VALOR TOTAL: R$ 1.035,00 (Um mil e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação será utilizado recurso próprio, proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.101.01.031.0101.2001
DESTINAÇÃO DE RECURSO: 3.3.90.39.00.00001 – material de consumo
CONTA DE DESPESA: 00050

PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados até 19 (dezenove) de dezembro**.**
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancário, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.
A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
Planalto, 15 de dezembro de 2023.

ABRAHÃO MARQUES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:26B443A5

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO 26/2023
DISPENSA Nº 09/2023

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS ACRÍLICAS COM GRAVAÇÃO E SUPORTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS PERSONALIZADAS EM HOMENAGEM A CIDADÃO HONORÁRIO.

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto-PR, provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.101.01.031.0101.2001
DESTINAÇÃO DE RECURSO: 3.3.90.39.00.00001 – material de consumo
CONTA DE DESPESA: 00050

EMPRESA VENCEDORA: DIOGO MARCZEWSKI
NOME FANTASIA: MARKPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL
ITEM: 1.
CNPJ: 35.182.242/0001-28
VALOR TOTAL: R$ 1.035,00 (Um mil e trinta e cinco reais).

Planalto, 15 de dezembro de 2023.
ABRAHÃO MARQUES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:6F082FBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO 17

EXTRATO DE CONTRATO 17/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2023
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de placas acrílicas com gravação e suporte, acondicionadas em caixas personalizadas em homenagem a cidadão honorário.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
EMPRESA VENCEDORA: DIOGO MARCZEWSKI
NOME FANTASIA: MARKPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL
ITEM: 1.
CNPJ: 35.182.242/0001-28
VALOR: R$ 1.035,00 (Um mil e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

--

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:65B9CBC1

CONTABILIDADE
LEI 2796

LEI Nº 2796
Data: 19 de Dezembro de 2023.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 253.691,85 (Duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00181 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00501– Receita de Alienações de Ativos.....R$ 253.691,85(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 501	R$ 253.691,85

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezenove dias do mês de Dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:D3F362EB

CONTABILIDADE
DECRETO 5580

DECRETO Nº 5580
Data: 19 de Dezembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2796 de 19 de Novembro de 2023, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 253.691,85 (Duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00181 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00501– Receita de Alienações de Ativos.....R$ 253.691,85(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 501	R$ 253.691,85

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos 19 de Novembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:070F7D95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 475/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 475/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa **KAMILA MAIER SANTOS TORRES, CNPJ n.º 51.567.308/0001-54** doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. Credenciado na Oficina de Educação Ambiental, 792 horas. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 18. de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:61AB1193

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 473/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 473/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa **ANNA FLAVIA DE LORENA** , CNPJ n.º 52.651.682/0001-04 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ANNA FLAVIA DE LORENA , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr(a) RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as

condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. Credenciada na Oficina de educação Ambiental, 792h. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14,564.88 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 485/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa **MARJORIE CHAVES RAMOS , CNPJ n.º 43.496.636/0001-89** doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. MARJORIE CHAVES RAMOS, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**.Credenciado na Oficina de Educação Ambiental, 792h. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14,564.88(quatorze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 19 dezembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:B44C7D15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 485/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023EXTRATO DO CONTRATO Nº 485/2023O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa **MARJORIE CHAVES RAMOS , CNPJ n.º 43.496.636/0001-89** doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. MARJORIE CHAVES RAMOS , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. Credenciado na Oficina de Educação Ambiental, 792h.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14,564.88(quatorze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 19 dezembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 484/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 52.651.258 **MARCIA QUEIROZ DE OLIVEIRA**, CNPJ n.º 52.651.258/0001-51 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. MARCIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023**A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. Credenciado na Oficina de educação Ambiental, 792 horas. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 19 de dezembro de 2023

Processo ADMINISTRATIVO nº 21.596/2023Dispensa nº 44/2023EXTRATO DO CONTRATO Nº 474/2023O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BORRACHA NATIVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº03.416.372/0001-91**, neste ato representada pelo Senhor **AUGUSTO CONTI**, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no Processo administrativo nº 21.596/2023, DISPENSA nº 44/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **O presente tem por objeto a "Aquisição de nadadeira curta para salvamento marítimo, para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar de Pontal do Paraná/PR, no Município de Pontal do Paraná. Valor contratual pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de R$ 38.692,00 (Trinta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais).** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de OliveiraPontal do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 211/2023PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.868/2023INEXIGIBILIDADE Nº 50/2023EXTRATO DO CONTRATO Nº 486/2023O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 05.314.329/0001-40**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **HASSAN HUSSEIN DEHAINI JUNIOR** , conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.868/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE nº 50/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.O objeto do presente instrumento é a **Contratação da empresa para fornecimento de vale transporte em cartão e respectivos créditos eletrônicos a serem carregados mensalmente, conforme demanda, para os servidores municipais.** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. **O valor total da contratação é de R$810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais).**

Departamento de Compras e Licitação
REBECA CARINE DE OLIVEIRA

Pontal do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:22AA0D83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2019

Processo Licitatório nº 028/2019
Inexigibilidade nº 04/2019
EXTRATO DO TERCEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 092/2019
O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ n° **01.609.843/0001-52**, doravante denominado **CONTRATANTE;** e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, situada a Rua Engenheiro Rebouças, nº 1376, bairro Rebouças, cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n° **76.484.013/0001-45,** , doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no MEMORANDO nº 21.066/2023 , e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O presente contrato tem por objeto a **" contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento de água e esgoto dentro do Município de Pontal do Paraná ". Fica** a partir deste aditado o prazo até 20/03/2024.Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira** Pontal do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:84C41182

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 487/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023EXTRATO DO CONTRATO Nº 487/2023O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CAMILA VENTURINI ZAPPELLINI PAIVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 18.499.902/0001-80**, neste ato representada pelo senhora **CAMILA VENTURINI ZAPPELLINI PAIVA, CPF nº 004.786.489-36 e RG nº 6.501.756-3 SSP/PR**, denominada **CONTRATADA**.O presente contrato tem por objeto**: "Contratação de empresa especializada para manutenção, limpeza e pintura dos pontos de ônibus e Totens de Localização Balneária dentro do Município de Pontal do Paraná. "Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 39.999,70 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:3A7DBF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.498/2023 DE 18/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11498/2023 de 18/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 297.651,00 (duzentos e noventa e sete mil seiscentos e cinqüenta e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
1070 - 3.3.90.30.00.00	1044	MATERIAL DE CONSUMO	208.355,70
1071 - 4.4.90.52.00.00	1044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89.295,30
Total Suplementação:			**297.651,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;		
Receita:1.7.1.4.99.01.01.00000000	Fonte: 1044	297.651,00
Total da Receita:		**297.651,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9E791C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.499/2023 DE 18/12/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11499/2023 de 18/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.034,70 (dez mil e trinta e quatro reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
1072 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.034,70
Total Suplementação:			**10.034,70**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:150CAB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2023

Em virtude da impossibilidade de notificar pessoalmente os proprietários dos imóveis listados abaixo, bem como por correspondência com aviso de recebimento, ficam os proprietários notificados da abertura de processos administrativos para apuração de infração ambiental por infringência do artigo 1º da lei nº 1913/2019 no município de Pontal do Paraná. Cientifica-se, também, os proprietários do prazo de 20 dias para oferecer defesa administrativa. Os processos estão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

NOTIFICADO	CPF/CNPJ	Nº PROC ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº CADASTRO IMOBILIÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
LAERCIO DESTRO	521.***.299-49	MEMO. 12.747/2023	-	59860	020103100500 01
MARIA ANA PEREIRA	620.***.649-20	MEMO. 19.140/2023	203/2023	12244	020306202480 01
IARA MARIA VELOSO	301.***.429-91	19.650/2023	205/2023	20341	030103302370 01
ASSOCIACAO DE MORADORES DO JARDIM JACARANDA	95.***.691/0001-57	8.389/2023	207/2023	57762	010204000620 01
IVONE TOKARSKI	097.***.459-04	21.679/2023	213/2023	22087	030106402140 01
HENRY ZAWADZKI	111.***.249-34	19.905/2023	214/2023	30784	040206503520 01

Pontal do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3F26B303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.926 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,**RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e conforme solicitado no **Memorando nº 21.757/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Público Municipal **PAULO RICARDO SILVA, MATRICULA Nº28361,** para desempenhar a função de fiscal do **CONTRATO N°308/2022 – TOMADA DE PREÇO 05/2022 – SALISH COMUNICAÇÃO EIRELI**, em substituição a servidora **YANA KOSSEMBA DA SILVA.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições incontrária.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:086B413E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.500/2023 DE 18/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11500/2023 de 18/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
1024 - 3.1.90.04.00.00	03000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	255.000,00
1052 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00
Total Suplementação:			**450.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:95B838E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.505/2023 DE 19/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11505/2023 de 19/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1038 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	740.000,00
1039 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	170.000,00
		Total Suplementação:	**910.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
02.001.04.126.0002.2.006.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
23 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
25 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	385.000,00
26 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	350.000,00
		Total Redução:	**910.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:57A7F7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.507/2023 DE 19/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11507/2023 de 19/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 299.227,22 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
440 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	247.227,22
442 - 3.1.90.13.00.00	00102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	52.000,00
Total Suplementação:			**299.227,22**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 101	299.227,22
Total da Receita:		**299.227,22**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E75D336B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EXTRATO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATO Nº 02/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços e obras para execução de serviços de reformas pontuais no prédio da Câmara Municipal de Porecatu a fim de aumentar a segurança patrimonial e possibilitar a implantação do sistema *home office*, com fornecimento de mão de obra e materiais.
CONTRATADA: Elisabeth Bergamin-Porecatu, CNPJ 17.363.483/0001-91.
VALOR: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00
DATA ASSINATURA: 20/12/2023
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir de 20/12/2023.

Porecatu, 19 de dezembro de 2023

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:FE352781

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 81/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 121/2023
Pregão Presencial nº 81/2023
Objeto: Aquisição de cartuchos e toners para a Secretaria de Educação.
Contratada: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ 28.491.296/0001-00
Valor: R$ 39.022,00 (trinta e nove mil e vinte e dois centavos)
Dotação orçamentária:
Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade: 02 Divisão de Educação
Dotação: 123650170.2.033.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros
Principal: 133
Desdobrada: 1992
Reserva: 492

Data de Assinatura: 07/12/2023.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3CF0B2EA

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO PREÇO 106/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

Ata Registro de Preço n° 106/2023
Pregão Eletrônico nº 83/2023
Objeto: Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Saúde
Contratada: VIOLA MIX MÓVEIS LTDA, CNPJ sob n.º 36.953.803/0001-08
Valor: R$ 30.700,00 (Trinta mil e setecentos reais)
Dotação orçamentária: 103020200.2.052.4490.52.00.00
Data de Assinatura: 15/12/2023.
Vigência: 15/12/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:59CEC744

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 108/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

Ata Registro de Preço n° 108/2023
Pregão Eletrônico nº 83/2023
Objeto: Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Saúde
Contratada: DIFERENTE MÓVEIS E UTENSÍLIOS LTDA, CNPJ sob n.º 37.678.061/0001-12
Valor: R$ 31.300,00
Dotação orçamentária: 103020200.2.052.4490.52.00.00
Data de Assinatura: 15/12/2023.
Vigência: 15/12/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:95ABF10C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 70/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 118/2023
Pregão Presencial nº 70/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL**.

Porecatu, 19 de dezembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 118/2023
Pregão Presencial nº 70/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL**.
Contratada: JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA, CNPJ nº 32.419.924/0001-13.
Valor: R$ 583.200,06 (Quinhentos e oitenta e três mil, duzentos reais e seis centavos), referente aos itens (1,2,3,4,5 e 6)

Dotação Orçamentária:
Serviço Social:12.03.082440210.2056000.3.3.90.39.05.00.00
Educação:05.02.123610170.2031000.3.3.90.39.00.00.00

Porecatu, 19 de dezembro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:352BC3D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 144/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO 144/2023

Contrato n° 144/2023
Pregão Eletrônico nº 82/2023
Objeto: Aquisição de Computador, Notebook, Impressora multifuncional, Projetor e Tela de Projeção para Secretaria Saúde.
Contratada: MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ sob n.º 40.041.271/0001-00
Valor: R$ 1.390,23 (Um mil trezentos e noventa reais e vinte três centavos)
Dotação orçamentária:11.01.103020200.2.052.4490.52
Data de Assinatura: 19/12/2023.
Vigência: 19/12/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C042729F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 143/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO 143/2023

Contrato n° 143/2023
Pregão Eletrônico nº 82/2023
Objeto: Aquisição de Computador, Notebook, Impressora multifuncional, Projetor e Tela de Projeção para Secretaria Saúde.
Contratada: EMPRESA MMO INFORMÁTICA, CNPJ sob n.º 07.300.151/0001-04
Valor: R$ 17.504,00 (Dezessete mil quinhentos e quatro reais)
Dotação orçamentária:11.01.103020200.2.052.4490.52
Data de Assinatura: 19/12/2023.
Vigência: 19/12/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:88BB0274

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 – OBJETO: **SERVIÇOS DE LAVAGENS INTERNA E EXTERNAS DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

O **MUNICÍPIO DE PORECATU-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 80.542. 764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.605.256-7 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 004.411.199-13 e a empresa CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915**,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no município de Porecatu-PR, CEP 86.160-000, inscrita no CNPJ sob nº 40.564.297/0001-32, legalmente representada por Claudio Paulo dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 609.563.569-15 e portador do RG n° 7.287.047-6, firmam a presente Ata de Registro de Preços de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Registro de Preços que se refere a R$ **18.609,00 (dezoito mil, seiscentos e nove reais) e o aditivo no valor de R$ 4.652,25 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 19 de dezembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE PREFEITO CONTRATANTE	CLAUDIO PAULO DOS SANTOS CONTRATADA

Testemunha 1 Testemunha 2
CPF: CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:6AEF7566

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2023

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 – OBJETO: **SERVIÇOS DE LAVAGENS INTERNA E EXTERNAS DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

O **MUNICÍPIO DE PORECATU-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 80.542. 764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.605.256-7 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 004.411.199-13 e a empresa ANTONIO BATISTA DA SILVA 36102202953**,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no município de Porecatu-PR, CEP 86.160-000, inscrita no CNPJ sob nº 40.596.221/0001-99, legalmente representada por Antônio Batista da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 361.022.029-53 e portador do RG n° 4.676.717-9 SSP/PR, firmam a presente Ata de Registro de Preços de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Registro de Preços que se refere a R$ **26.779,00 (vinte e seis mil setecentos e setenta e nove reais) e o aditivo no valor de R$ 6.694,75 (seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 19 de dezembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	*ANTONIO BATISTA DA SILVA*
Prefeito Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1DA3DF31

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2023

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 – OBJETO: **SERVIÇOS DE LAVAGENS INTERNA E EXTERNAS DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAUDE.**

O MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde Arilda Batista de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 3.755.858-3 SSP/PR e CPF nº 520.254.629-72, solteira, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Antônio Vieira Neto, casa, centro, 07, no município de Porecatu/PR e pelo Sr. Prefeito Municipal FÁBIO LUIZ ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 da Ata de Registro de Preços e a empresa CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915**,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no município de Porecatu-PR, CEP 86.160-000, inscrita no CNPJ sob nº 40.564.297/0001-32, legalmente representada por Claudio Paulo dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 609.563.569-15 e portador do RG n° 7.287.047-6firmam a presente Ata de Registro de Preços de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Registro de Preços que se refere a R$ **29.161,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta e um reais) e o aditivo no valor de R$ 7.290,25 (sete mil duzentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 19 de dezembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE PREFEITO CONTRATANTE	CLAUDIO PAULO DOS SANTOS CONTRATADA

Testemunha 1 Testemunha 2
CPF: CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:AAB587F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°034/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
MENOR VALOR GLOBAL
OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Serviço de hospedagem em data center, Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, Módulo de Processos Digitais, Módulo de Mensageria ao Esocial, Módulo Gestão de Saúde e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para os itens que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 034/2023:

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA CNPJ: 76.030.717/0001-48 com o lote: 1 no valor total de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Porto Amazonas, 19 de dezembro de 2023.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:642FF89F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO N°019/2023

EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº019/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, adjudicando o objeto: contratação da empresa **ALLON NIZIO PADILHA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.118.860/0001-50, estabelecida na Colonia Johannesdorf, s/n°, Zona Rural, CEP 83.750-000, na cidade da Lapa, Estado do Paraná, para o fornecimento de refeições (almoço e café colonial) programado conforme planejamento anual, realizado pelo Departamento Municipal de Assistência Social juntamente com o grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, especificamente o público alvo de idosos, pelo valor total de R$ 5.762,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais).

Porto Amazonas, 19 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:936F7A11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°001- ATA SRP N°049/2023

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°049/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, POR APLICAÇÃO DO ART. 65 INCISO II, LETRA D, DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sob nº CNPJ 15.068.089/0001-03, estabelecida à Rua Marechal Castelo Branco, nº287, Bairro Centro, CEP 99.940-000, Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, representada por **KARINA BIZOTTO**, inscrita no CPF 013.027.200-07, portadora da cédula de identidade Civil RG 4085043422.

GESTOR: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria de nomeação n°003 de 04 de janeiro de 2021 como Diretora do Departamento de Saúde.

FISCAL: Melissa Ribas Vieira**,** Portaria n°041 de 06 de junho de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de valor unitário dos itens n°077 – CLORPROMAZINA 25 MG e 174- METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG – Comprimido, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2023, firmado entre as partes em -04/07/2023 e que tem vigência até 04/07/2024, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por aplicação do art. 65 inciso II, letra “d” da Lei Federal nº8.666/93, atualizada pela Lei nº8.883/94 e as disposições expressas contidas na Licitação Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O valor unitário do item n°077 – CLORPROMAZINA 25 MG o valor unitário que era de R$ 0,2647 (dois mil seiscentos e quarenta e sete milésimos de centavos) passará a ser de R$ 0,374 (trezentos e setenta e quatro milésimos de centavos).

- O valor unitário do item 174- METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG – Comprimido, que era de R$ 0,2571 (dois mil quinhentos e setenta e um milésimos de centavos) passará a ser de R$ 0,3056 (três mil e cinquenta e seis milésimos de centavos).
- O valor total deste termo aditivo é de R$ 1.020,87 (mil e vinte reais e oitenta e sete centavos).

- O presente reequilíbrio econômico-financeiro passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois

de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 19 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal

KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____ **Nome:** **Cpf:** **Rg n.º:**	_____ **Nome:** **Cpf:** **Rg n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DBB6AE0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84/2023 - REVOGA A PORTARIA Nº 65/2023

PORTARIA Nº 84 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 538/2023, do Departamento Municipal de Educação e Cultura protocolado sob nº 1645/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2023, a Portaria Nº 65, de 21 de setembro de 2023, a qual designava PRICILA FICHER, ocupante do cargo em provimento efetivo de Educador Infantil da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 538, para exercer 40 (quarenta) horas semanais na função de Suporte Pedagógico junto à Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – CEMEI "Cassinha", mediante gratificação com base no Art. 30, inciso III, Anexo IV, com valor correspondente ao FGSP3, da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1246, de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BF3C2185

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 85/2023 - REVOGA A PORTARIA Nº 61/2023

PORTARIA Nº 85 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 538/2023, do Departamento Municipal de Educação e Cultura protocolado sob nº 1645/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2023, a Portaria Nº 61, de 21 de setembro de 2023, a qual designava MARINA CARLOTA SPUNAR, ocupante do cargo em provimento efetivo Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 6141 para exercer 20 (vinte) horas semanais na função de Suporte Pedagógico junto à Escola Municipal Professor Antonio Tupy Pinheiro – Ensino Fundamental, mediante gratificação com base no Art. 30, inciso I, Anexo IV, com valor correspondente a FGSP1 da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1246, de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8BBE6914

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 86/2023 - REVOGA A PORTARIA Nº 63/2023

PORTARIA Nº 86 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 538/2023, do Departamento Municipal de Educação e Cultura protocolado sob nº 1645/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2023, a Portaria Nº 63, de 21 de setembro de 2023, a qual designava TATIANE DOS SANTOS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 618, para exercer 40 (quarenta) horas semanais na função de Suporte Pedagógico junto à Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – Educação Infantil e Ensino Fundamental, mediante gratificação com base no Art. 30, inciso IV, Anexo IV, com valor correspondente a FGSP4 da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1246, de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5E644B50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 87/2023 - REVOGA A PORTARIA Nº 64/2023

PORTARIA Nº 87 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 539/2023, do Departamento Municipal de Educação e Cultura protocolado sob nº 1646/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2023, a Portaria Nº 64, de 21 de setembro de 2023, a qual designava DANIELI CRISTINA PAES PORTELA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Educador Infantil da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 468-1, para exercer 40 (quarenta) horas semanais na função de Direção junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes - CMEI Cassinha, mediante gratificação com base no Art. 29, inciso III,

Anexo VI, com valor correspondente ao FGD3 da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1246, de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:53033B21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 88/2023 - REVOGA A PORTARIA Nº 60/2023

PORTARIA Nº 88 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 539/2023, do Departamento Municipal de Educação e Cultura protocolado sob nº 1646/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2023, a Portaria Nº 60, de 21 de setembro de 2023, a qual designava RAFAELA JANAINA TEIXEIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 613-1, para exercer 20 (vinte) horas semanais na função de Direção junto à Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro – Ensino Fundamental, mediante gratificação com base no Art. 29, inciso I, Anexo IV, com valor correspondente ao FGD1 da Lei Municipal Nº 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal Nº 1246, de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B51FA5A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 89/2023 - REVOGA A PORTARIA Nº 62/2023

PORTARIA Nº 89 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 539/2023, do Departamento Municipal de Educação e Cultura protocolado sob nº 1646/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2023, a Portaria Nº 62, de 21 de setembro de 2023, a qual designava RITA DO CARMO NEPOMOCENO TEIXEIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 4101, para exercer 40 (quarenta) horas semanais na função de Direção junto à Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – Educação Infantil e Ensino Fundamental,, mediante gratificação com base no Art. 29, inciso IV, Anexo IV, com valor correspondente a FGD4 da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1246, de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F3AC237F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 90/2023 - REVOGA A PORTARIA Nº 56/2023

PORTARIA Nº 90 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 539/2023, do Departamento Municipal de Educação e Cultura protocolado sob nº 1646/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2023, a Portaria Nº 56, de 18 de setembro de 2023, a qual designava ROSILDA DO ROCIO GONÇALVES, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 3281, para exercer 40 (quarenta) horas semanais na função de Direção junto à Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – Educação Infantil e Ensino Fundamenta, mediante gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7E5FA229

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2023 - DESIGNA RITA C. N. TEIXEIRA - DIREÇÃO

PORTARIA Nº 91 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do art. 28, inciso I, §§ 1° e 2°, c/c o artigo 29, inciso IV da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1246, de 06 de setembro de 2023.
CONSIDERANDO o Ofício Nº 540/2023 do Departamento Municipal de Educação e Cultura, protocolado nesta Administração sob n.º 1647/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar, a partir de 02 de janeiro de 2024, a agente pública municipal **RITA DO CARMO NEPOMOCENO TEIXEIRA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 4101, para exercer 40 (quarenta) horas semanais na função de Direção junto à Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – Educação Infantil e Ensino Fundamental, até 31 de dezembro de 2025.

Art.2º Conceder a gratificação com base no Art. 29, inciso IV, Anexo IV, com valor correspondente a FGD4 da Lei Municipal n° 848, de 09

de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1246, de 06 de setembro de 2023.

Art. 3° Fica assegurado ao empregado público ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 19 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8959C7AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 92/2023 - DESIGNA ALINE M. SANTANA - DIREÇÃO

PORTARIA Nº 92 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do art. 28, inciso I, § 1° e 5° c/c artigo 29, inciso III da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1246, de 06 de setembro de 2023.
CONSIDERANDO o Ofício Nº 540/2023 do Departamento Municipal de Educação e Cultura, protocolado nesta Administração sob n.º 1647/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 02 de janeiro de 2024, a agente pública municipal ALINE MARCELI SANTANA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Educador Infantil da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 5151, para exercer 40 (quarenta) horas semanais na função de Direção junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes - CMEI Cassinha, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Conceder a gratificação com base no Art. 29, inciso III, Anexo VI, com valor correspondente ao FGD3 da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1246, de 06 de setembro de 2023.

Art. 3° Fica assegurada a empregada pública ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR, em 19 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4D3EC68E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 93/2023 - DESIGNA VERA L. RIBAS - DIREÇÃO

PORTARIA Nº 93 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do artigo 28, inciso I, § 1° c/c o artigo 29, inciso I da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1246, de 06 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 540/2023 do Departamento Municipal de Educação e Cultura, protocolado nesta Administração sob n.º 1647/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 02 de janeiro de 2024, a agente pública municipal VERA LUCIA RIBAS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 721, para exercer 20 (vinte) horas semanais na função de Direção junto à Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro – Ensino Fundamental, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Conceder a gratificação com base no Art. 29, inciso I, Anexo IV, com valor correspondente ao FGD1 da Lei Municipal Nº 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal Nº 1246, de 06 de setembro de 2023.

Art. 3º Fica assegurada a empregada pública ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 19 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:CE8F7014

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 94/2023 - DESIGNA MARCIANE P. LARA - DIREÇÃO

PORTARIA Nº 94 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do art. 28, inciso I, §§ 1º e 2° c/c artigo 29, inciso IV da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1246, de 06 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 540/2023 do Departamento Municipal de Educação e Cultura, protocolado nesta Administração sob n.º 1647/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 02 de janeiro de 2024, a agente pública municipal MARCIANE PAVLAK DE LARA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 6151, para exercer 40 (quarenta) horas semanais na função de Direção junto à Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – Educação Infantil e Ensino Fundamental, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Conceder a gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, ao empregado público municipal designado no *caput* do artigo acima.

Art. 3° Fica assegurado ao empregado público ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 19 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C7386960

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 173/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL

DECRETO Nº 173 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1218 de 12 de dezembro de 2022,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2023, no valor de R$ 485.439,49 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0220 0000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 15.000,00
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL
0340 0000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 42.000,00
0350 0000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 12.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0560 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....R$ 110.000,00
12.361.0008.2008 – Transporte Escolar
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0800 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....R$ 2.500,00
13.392.0011.2011 – Manutenção de Atividades Culturais
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1111 00774 –Transf. destinadas ao Setor Cultural–LC195/2022–Art.5º Audiovisual.....R$ 20.407,40
1112 00775 –Transf. destinadas ao Setor Cultural–LC195/2022–Art.8º Demais.....R$ 14.810,55
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1121 00774 –Transf. destinadas ao Setor Cultural–LC195/2022–Art.5º Audiovisual.....R$ 16.282,06
1112 00775 –Transf. destinadas ao Setor Cultural–LC195/2022–Art.8º Demais.....R$ 4.563,72
06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
06.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
27.812.0016.2016 – Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1300 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 11.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1310 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 4.000,00

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1840 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 200.000,00
1858 01019 – Bloco Custeio das Ações de Serv. Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID)...R$ 2.875,76
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1870 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2010 00495 –Atenção Básica.....R$ 16.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2120 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 2.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2130 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 2.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 485.439,49
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Excesso de Arrecadação
00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....R$ 112.500,00
00774 –Transf. destinadas ao Setor Cultural–LC195/2022–Art.5ºa Audiovisual.....R$ 36.689,46
00775 –Transf. destinadas ao Setor Cultural–LC195/2022–Art.8ºa Demais.....R$ 19.374,27
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 210.000,00
Superávit Financeiro
01019 – Bloco Custeio das Ações de Serv. Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID).....R$ 2.875,76
00495 –Atenção Básica.....R$ 16.000,00
Anulação de Dotação
90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
90.099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 – – RESERVA DE CONTNGÊNCIA
2550 00999 – Reserva de Contingência.....R$ 88.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 485.439,49
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Porto Amazonas, 13 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FE5FFECE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N°031-2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº031/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, adjudicando o objeto: contratação da empresa **T. A. CALAÇA SONORIZAÇÃO ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.670.014/0001-52, estabelecida na Rua

Tenente Max Wolf Filho, nº81, Bairro Centro, CEP 84.130-000, Cidade de Palmeira, Estado do Paraná, para Contratação de pessoa jurídica para locação, instalação, retirada de equipamento de som com técnico responsável para a realização de Feira de Natal e Natal das Crianças no Município de Porto Amazonas, pelo valor total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Porto Amazonas, 19 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B143F954

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°137/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°137/2023
Data: 19/12/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: T. A. CALAÇA SONORIZAÇÃO ME
Protocolo: 1604/2023
Licitação: Dispensa de Licitação nº031/2023
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação, instalação, retirada de equipamento de som com técnico responsável para a realização de Feira de Natal e Natal das Crianças no Município de Porto Amazonas.
Valor: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
Fundamento Legal: Lei Federal n°8.666/1993.
Prazo de Vigência: 20/12/2023 à 19/01/2024.

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:32909802

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DIRETA N°020-2023

EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº020/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto: contratação da empresa **ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.154.841/0001-35, estabelecida na Av. Paraná, n°270, Sala 6 fundos, Centro, CEP 87.860-000, na cidade de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, para aquisição de 100 (cem) cadernos pedagógicos personalizados para o Departamento Municipal de Educação e Cultura, para uso dos professores da Rede Municipal de Ensino, no registro anual das atividades pedagógicas, e informações referente às atividades escolares desenvolvidas pelos professores, pelo valor total de R$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais).

Porto Amazonas, 19 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D2183E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (11/12/2023) 19:00 HORAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 37ª Sessão Ordinária, realizada em 04/12/2023, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. Lido o Ofício nº 76/2023, do Secretário de Educação, para convidar a todos para participar da chegada do Papai Noel e Cantada de Natal, realizada no dia 13/12/2023, às 19:30h, na Praça Central.
04. Lido convite apresentado pela Escola Municipal Helena Kolody, para participação na formatura, realizada no dia 15/12/2023, às 19:00h.
05. Lido convite apresentado pelo Centro Municipal de Educação Infantil José Oguido, para participação na formatura, realizada no dia 13/12/2023, às 18:30h.
06. Lido convite apresentado pelo Centro Municipal de Educação Infantil Ciranda do Saber, para participação na formatura, realizada no dia 12/12/2023, às 18:30h;
07. Lido o Ofício nº 75/2023, referente ao pedido de devolução, ao Poder Executivo, do Projeto de Lei nº 14/2023, que "Aprova as Tabelas de valores venais de metro quadrado territorial e do metro quadrado de construções, previstos nos Anexos I, II e o mapa da PGV, previsto no anexo III, que constituem partes integrantes desta Lei, para fins de lançamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)".

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Foi realizada, pelo 1º Secretário, a leitura do Projeto de Lei nº 23/2023, que "Dispõe sobre adequação do cargo de nível superior de

Diretor Administrativo, da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências".

Foi realizada, pelo 1º Secretário, a leitura do Projeto de Lei nº 24/2023, que "Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 549/2021), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (Lei nº. 572/2022) e dá outras providências".

Foi realizada, pelo 1º Secretário, a leitura do Projeto de Lei nº 25/2023, que "Fixa o subsídio dos Vereadores(as) da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para a Legislatura 2025/2028".

Foi realizada, pelo 1º Secretário, a leitura do Projeto de Lei nº 26/2023, que "Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, a partir de 1º de janeiro de 2025".

A Senhora Presidente convocou os Vereadores para a Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 18/12/2023, após a Sessão Ordinária, com fundamento no artigo 39, inciso XVI, da Lei Orgânica e artigo 37, inciso XXV, alínea 'a', do Regimento Interno.

Compareceu a esta Sessão o Senhor Moacir de Moura Gonzales, Diretor de Departamento, que foi convocado para prestar esclarecimentos sobre o Projeto de Lei nº 14/2023 que "Aprova as Tabelas de valores venais de metro quadrado territorial e do metro quadrado de construções, previstos nos Anexos I, II e o mapa da PGV, previsto no anexo III, que constituem partes integrantes desta Lei, para fins de lançamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)". Aberta a Sessão, a sra. Presidente convidou o Sr. Moacir de Moura Gonzales a compor a Mesa e logo após concedida a palavra aos Vereadores inscritos José Martins dos Santos Filho e Deivid Sirqueira Couto, que dirigiram os comentários que entenderam de direito; após foi concedida a palavra ao Sr. Moacir de Moura Gonzales, para suas considerações finais; encerrada a audiência da Autoridade Municipal, com o devido agradecimento pela Sra. Presidente do Poder Legislativo.

A Senhora Presidente colocou em discussão e segunda votação o Projeto de Lei nº 21/2023, com as emendas impositivas, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024."Encerrados os debates, a Sra. Presidente submeteu o Projeto de Lei nº 21/2023, com as emendas, à segunda votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

A Senhora Presidente colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei nº 15/2023, que "Altera as disposições do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, referente ao cargo de "Assistente Social" e "Fiscal de Tributos", alterando a Lei n° 084/2001, e seus respectivos anexos". A Senhora Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Em seguida, a Sra. Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, que apresentou concordância ao parecer da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas. Encerrados os debates, a Sra. Presidente submeteu o Projeto de Lei nº 15/2023, à primeira votação, sendo aprovado por maioria, conforme o quadro de votação.

A Sra. Presidente colocou em deliberação à Moção nº 03/2023, de 11 de dezembro de 2023, apresentada pelo Vereador Wagner Henrique Vilas Boas, que trata da seguinte matéria: "REPÚDIO À INDICAÇÃO DO MINISTRO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA FLÁVIO DINO, AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF", a qual foi submetida a discussão e votação única; sendo aprovada por unanimidade pelo Plenário.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO

Indicações:

Vereadores Antônia Perre dos Santos e Isaú Maria de Souza fazem agradecimento às autoridades Deputados Alexandre Curi, Paulo Pimentel e Cobra Repórter e Governador Ratinho Júnior, pelo envio de emenda destinada ao asfaltamento do município;

Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha faz indicação de instalação de alças de apoio nos banheiros das casas dos idosos que residem no Lar dos Idosos; faz, indicação, ainda, reparos na iluminação da Praça Laurindo Fusca;

Vereador Wagner Henrique Vilas Boas faz indicação de limpeza e roçagem nas marginais José Maria Rocha e Ary Rodrigues, faz, indicação, ainda, de instalação de lixeiras nas praças municipais;

Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz indicação de estudos sobre possibilidade de adequação de rede de energia elétrica em galpão existente no Município para possibilitar instalação de empresa de grande porte no ramo da reciclagem na cidade de Prado Ferreira.

Requerimentos: Não houve requerimentos.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o propósito de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Os comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo.

A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h10min do dia 11 de dezembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:9B45EC46

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) certificado digital e – CNPJ, pessoa jurídica, tipo A1, com prazo de validade de 12 (doze) meses para uso da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

Examinados os autos que compreendem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023,** para a contratação em epígrafe, e considerando a proposta mais vantajosa para esta Administração a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Prado Ferreira, com a empresa **C R NUNES SOLUCOES - CNPJ: 43.093.093/0001-59**, no valor total de **R$ 210,00 (duzentos e dez),** com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Em decorrência deste se encontrar de acordo com as leis vigentes, a Autoridade Máxima infra-assinado **HOMOLOGA E RATIFICA**, por este Termo o presente processo, bem como autoriza a emissão de nota de empenho e demais documentos necessários para a efetivação da aquisição/contratação.

Prado Ferreira-PR, 18 de dezembro de 2023.

Presidente da Câmara
MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:8EBD9038

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) certificado digital e – CNPJ, pessoa jurídica, tipo A1, com prazo de validade de 12 (doze) meses para uso da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

CONTRATADA: C R NUNES SOLUCOES - CNPJ: 43.093.093/0001-59

Valor total: **R$ 210,00 (duzentos e dez reais).**
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Recursos:

Dotações				
Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	01.031.0001.2001.0001	001	3.3.90.40.57.00	1.001

Prado Ferreira-PR, 18 de dezembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:3D3499AF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.

Examinados os autos que compreendem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023,** para a contratação em epígrafe, e considerando a proposta mais vantajosa para esta Administração a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Prado Ferreira, com a empresa **EXTINTORES REI LTDA – CNPJ 20.118.518/0001-31**, no valor total de **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais),** com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Em decorrência deste processo se encontrar de acordo com as leis vigentes, a autoridade máxima infra-assinado **HOMOLOGA E RATIFICA**, por este Termo o presente processo, bem como autoriza a emissão de nota de empenho e demais documentos necessários para a efetivação da aquisição/contratação.

Prado Ferreira-PR, 18 de dezembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:6CC0B267

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.

CONTRATADA: EXTINTORES REI LTDA – CNPJ 20.118.518/0001-31

Valor total: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais),
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Recursos:

Dotações				
Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	01.031.0001.2001.0001	001	3.3.90.30.04.00	1.001

Prado Ferreira-PR, 18 de dezembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:FC3DF2A9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.

Examinados os autos que compreendem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023,** para a contratação em epígrafe, considerando a proposta mais vantajosa para esta Administração a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Prado Ferreira, com a empresa **WESLEY RODRIGUES COUTO - MERCEARIA,** inscrita no **CNPJ: 36.930.335/0001-56**, no valor total de **R$5.120,15 (cinco mil, cento e vinte reais e quinze centavos),** com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Em decorrência deste encontrar-se de acordo com as leis vigentes, a Autoridade Máxima infra-assinado homologa e ratifica, por este Termo o presente processo, bem como autoriza a emissão de nota de empenho e demais documentos necessários para a efetivação da aquisição/contratação.

Prado Ferreira-PR, 18 de dezembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:294092DA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.

CONTRATADA: WESLEY RODRIGUES COUTO – MERCEARIA, inscrita no CNPJ: 36.930.335/0001-56

Valor total: R$ 5.120,15 (cinco mil, cento e vinte reais e quinze centavos).
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Recursos:

Dotações				
Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	01.031.0001.2001.0001	001	3.3.90.30.00.00	1.001

Prado Ferreira-PR, 18 de dezembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:A4000483

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVOCAÇÃO QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

CONVOCAÇÃO
QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Prado Ferreira-PR, 18 de dezembro de 2023.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Prado Ferreira/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 39, inciso XVI c/c Art. 50 da Lei Orgânica do Município c/c Art. 37, inciso XXV, alínea "a" c/c Art. 150, Art. 171, Art. 172 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Prado Ferreira/PR, **C O N V O C A** os (as) Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as): Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônia Perre dos Santos, Deivid Sirqueira Couto, Gabriel Henrique dos Santos Silva, Geovani Ribeiro de Oliveira, Isau Maria de Souza, José Martins Da Silva Filho e Wagner Henrique Vilas Boas, para a **QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **21 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 18h00**, no Plenário da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, para Discussão e Votação das seguintes matérias:
1) Discussão e 1ª votação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 24/2023 que, Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 549/2021), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (Lei nº. 572/2022) e dá outras providências.
Atenciosamente,

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:3CCCF201

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVOCAÇÃO QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

CONVOCAÇÃO
QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Prado Ferreira-PR, 18 de dezembro de 2023.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Prado Ferreira/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 39, inciso XVI c/c Art. 50 da Lei Orgânica do Município c/c Art. 37, inciso XXV, alínea "a" c/c Art. 150, Art. 171, Art. 172 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Prado Ferreira/PR, **C O N V O C A** os (as) Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as): Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônia Perre dos Santos, Deivid Sirqueira Couto, Gabriel Henrique dos Santos Silva, Geovani Ribeiro de Oliveira, Isau Maria de Souza, José Martins Da Silva Filho e Wagner Henrique Vilas Boas, para a **QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **21 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 18h15**, no Plenário da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, para Discussão e Votação das seguintes matérias:
1) Discussão e 2ª votação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 24/2023 que, Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 549/2021), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (Lei nº. 572/2022) e dá outras providências.
Atenciosamente,

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:85BDE4CE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO Nº 33 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Presidente do CISPAR a abrir crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

A Assembleia do CISPAR aprovou e, eu, PRESIDENTE, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do corrente exercício o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme art. 41 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 10 do PAT/LDO Resolução nº 61/2022, destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0001.2001 – Administração.
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens..... R$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00 Obrigações patronais ..... R$ 20.000,00
TOTAL R$ 70.000,00.

Art. 2o Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do corrente exercício o valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme art. 41 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 10 do PAT/LDO Resolução nº 61/2022, destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0002.2002 – Laboratório
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens ..... R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00 Obrigações patronais ..... R$ 55.000,00
TOTAL R$ 155.000,00.

Art. 3o Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do corrente exercício o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme art. 41 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 10 do PAT/LDO Resolução nº 61/2022, destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0002.2002 – Laboratório
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente: R$ 700.000,00
TOTAL R$ 700.000,00.

Art. 4o A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 parágrafo § 1º, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0001.2001 – Administração
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
3.3.90.14.00.00 Diárias.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros serviços PJ ..... R$ 50.000,00
3.3.90.46.00.00 Auxílio-alimentação.....R$ 10.000,00
TOTAL R$ 70.000,00.

Art. 5o A cobertura do crédito previsto no Artigo 2º ocorrerá, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 parágrafo § 1º, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0002.2002 – Laboratório
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
3.3.90.30.00.00 Material de consumo..... R$ 65.000,00
3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria..... R$ 15.000,00
3.3.90.36.00.00 Serviços – PF ..... R$ 25.000,00
3.3.90.46.00.00 Auxílio-alimentação..... R$ 25.000,00
4.4.90.30.00.00 Material de consumo..... R$ 25.000,00
TOTAL R$ 170.000,00.

Art. 6o A cobertura do crédito previsto no Artigo 3º ocorrerá, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 parágrafo § 1º, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0002.2002 – Atendimento ao consorciado
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
4.4.90.30.00.00 Material de consumo..... R$ 700.000,00
TOTAL R$ 700.000,00.

Art. 7o Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Maringá-PR, 15 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:C9D9AA10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada em manutenção em tampas e fossas, para o Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais),** em favor da empresa **MARCOS MESSIAS RAPHAEL 80534040900**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **12.491.159/0001-35**, com endereço na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 45 – Sala 14 – CEP: 87.020-015 – Maringá/Pr, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 06 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0BC86DD1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a SUBSTITUIÇÃO DE PORTA E VIDROS DANIFICADOS, DOS SETORES ADMINISTRATIVO E ORCISPAR., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.820,00 (Um mil e oitocentos e vinte reais)**, em favor da empresa MARGEM LD VIDROS MARINGÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 74.473.570/0001-35, com endereço na Rua Osvaldo Joaquim, nº 340, Bairro: Jardim Aeroporto, situada na Cidade de Assis/SP, CEP: 19.813-172, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 18 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:8C39D966

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 606 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera as disposições do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, referente ao cargo de "Assistente Social" e "Fiscal de Tributos", alterando a Lei n° 084/2001, e seus respectivos anexos.

A **Prefeita do Município de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art.1º - Fica alterado o nível salarial dos servidores públicos efetivos titulares do cargo de "Assistente Social" para o nível 14, da tabela de valores – Anexo III - da Lei nº 84/2001.

Art.2º - Fica alterado o nível salarial dos servidores públicos efetivos titulares dos cargos de "Fiscal de Tributos", para o nível 12, da tabela de valores – Anexo III - da Lei nº 84/2001.

Art. 3° - Passa a ter a seguinte redação o Anexo II, da Lei n° 84 de 26 de junho de 2001, exclusivamente no que se no que se refere aos cargos de "Assistente Social' e "Fiscal de Tributos":

ANEXO II, DA LEI N° 84 DE 26 DE JUNHO DE 2001

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL			
Emprego Público	*N°*	*Níveis*	*C. Horária*
Assistente Social	2	14	30

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL			
Emprego Público	N°	Níveis	C. Horária
Fiscal de Tributos	1	12	40

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D77E94C6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 608 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Fixa o subsídio dos Vereadores(as) da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para a Legislatura 2025/2028.

A **Prefeita do Município de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal ficam fixados, em parcela única, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para a próxima legislatura, que compreende o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - O subsídio do Vereador ocupante da Presidência da Câmara Municipal, fica fixado em parcela única, no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 3º - Fará jus ao subsídio integral o Vereador que comparecer e participar de todas as Sessões ocorridas no respectivo mês.

Art. 4º - O valor de cada Sessão será obtido dividindo-se o valor do subsídio pelo número das Sessões que forem realizadas mensalmente.

Art. 5º - As Sessões Extraordinárias, reuniões de Comissões, audiências públicas e demais reuniões inerentes à atividade parlamentar não serão remuneradas nos termos do art. 57, § 7º da Constituição da República.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignados no orçamento vigente.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia jurídica e financeira a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EF2E2FB3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 609 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, a partir de 1º de janeiro de 2025.

A **Prefeita do Município de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito do Município de Prado Ferreira, a partir de 1° de janeiro de 2025, ficam fixados em parcela única no valor de R$ 15.470,76 (quinze mil quatrocentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - Os subsídios mensais do Vice-Prefeito do Município de Prado Ferreira, a partir de 1° de janeiro de 2025, ficam fixados em parcela única no valor de R$ 7.735,38 (sete mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrários e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia jurídica e financeira a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4D426CBD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 90,00 (noventa reais)***, em favor do Motorista, ***José Domingues***, RG nº 6.211.045-7, CPF nº 985.240.899-20, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 08/12/2023, transportando paciente para Hospital Vita, em Londrina/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 14/12/2023, transportando pacientes para Clínica, em Maringá/PR.

§3º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 19/12/2023, transportando pacientes para o HU, em Maringá/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8FCF6CDC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 10/01/2024, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 324.088,33 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 19 de dezembro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B36F30E2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 11/01/2024, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 173.423,50 (Cento e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Cinqüenta Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 19 de dezembro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3147E7EC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 136/2023
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 136/2023
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 26/02/2024, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **CONCORRÊNCIA**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ 21.153 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL - PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA - CONVENIO Nº 693/2023 - SAM 32 - PROTOCOLO 21.284.555-8.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Empreitada por Preço Global - Menor Preço.

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 19 de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:923D1C41

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 12/01/2024, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS E MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 116.407,66 (Cento e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 19 de dezembro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A016875D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 99/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no bairro Ribeirão do Tigre, localizado na Rua Avelino Alves Pires - Estrada do Ribeirão do Tigre, segmento entre a Rodovia Régis Bitencourt e á Estaca 0-580,00m, no Município de Quatro Barras -PR, conforme Termo de Referências, projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 15.014/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 12/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: EMPREITEIRA ROSSI LTDA CNPJ sob nº 24.020.066/0001-01
VALOR: R$ 924.272,26 (novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).
AONDE SE LE: DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2023.
LEIA-SE: **DATA DE ASSINATURA** 24 de novembro 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B1806077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 144/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de banheiros químicos para eventos no município, itens desertos do PE 16/2023 e 118/2023, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 9.185/2023, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 144/2023 com abertura agendada para o dia 19 de dezembro de 2023 às 10h00, com o objeto de licitação em epígrafe, foi declarado DESERTO. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras, PR, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo site da Prefeitura www.quatrobarras.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 19 de dezembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:786351B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
PORTARIA Nº.100/2023

PORTARIA Nº 100, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Concede Férias a Servidor.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal e artigo 134, inciso X da Lei Orgânica Municipal, a partir de 02 (dois) de janeiro de 2024, **30 (trinta)** dias de férias, ao Servidor **EDUARDO BETTIN CORRADI**, portador da CI/RG nº 6.932.695-1/PR, ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2022 a 06 de fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:61EC7BD7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
PORTARIA Nº.101/2023

PORTARIA Nº 101, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Concede Férias a Servidora.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal e artigo 134, inciso X da Lei Orgânica Municipal, a partir de 02 (dois) de Janeiro de 2024, **30 (trinta)** dias de férias, a Servidora **NARA LETICIA BORSATTO**, portadora da CI/RG nº 6.978.297-3/PR, ocupante do cargo de Advogada da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:A26F57CD

LICITAÇÃO
TP 11 HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe à proponente:
- **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ MOLDADO NO CENTRO DE TRIAGEM NO ATERRO SANITÁRIO
-
-
- **Vencedora:**
- PRE MOLDADOS QUERENCIA LTDA EPP, CNPJ 01.073.299/0001-77
- Valor da proposta: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Querência do Norte PR, 13 de dezembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:0C62CF54

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA.

PORTARIA Nº.128/2023

SÚMULA: Concede Licença.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Atestado Médico e o Parecer Social,
RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de **Licença por motivo de Doença em pessoa da Família** a Servidora **EDENILDA BORGES DA SILVA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade com RG. nº 5.162.213-6 e do CPF nº. 958.576.489-04, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nos termos do Art. 91 da Lei Municipal n°069/2003, retroativo em 18/12/2023.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 19 de Dezembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:4C9C70B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 26, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.brSite: camaradequitandinha.pr.gov.br

PORTARIA Nº 26, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede férias a servidores efetivos e comissionados. "

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Férias a servidores efetivos da Câmara Municipal de Quitandinha, conforme Anexo I.

Art. 2º A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos servidores, desde que aprovada pelo Presidente e Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos.
Art. 3º Compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo I, fruição e outras ocorrências na ficha funcional dos servidores.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 11 de dezembro de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA
Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Assessor Parlamentar	LIANDRA RAFAELLA DA SILVA FREITAS	13/01/2022 a 12/01/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Assessora Jurídica da Presidência	MARIA HELENA RODRIGUES DE MEIRA	19/07/2022 a 19/07/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Técnico Legislativo	EDUARDO KARPINSKI	13/11/2021 a 12/11/2022	23/01/2024 a 06/02/2024 e 09/07/2024 a 23/07/2024
Auxiliar Administrativo	THALINE EMANUELLE KUSDRA	23/11/2022 a 22/11/2023	16/01/2024 a 02/02/2024

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:7B8CA003

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 12 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e art.18, inc. III, alínea ''a'', da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **GENI LUCIA HAMMERSCHMIDT PADILHA**, matrícula 71-1, RG: 8.311.919-5-PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL GERAL, nível "N4J", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 3.282,72** (TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 17/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 01 de DEZEMBRO de 2023.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:C8170CA4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 13 DE 13 DE DEZEMBRO 2023

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 40, § 1º, I, da CF(redação anterior à EC 103/2019),e art.18, inciso I, § 5º da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcional ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **ALESSANDRA PAULIKIEVICZ**, matrícula 984-1, RG: 5.207.307-3- PR, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, nível "M5D", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos proporcional da aposentadoria o valor de **R$ 4.815,08** (QUATRO MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS E OITO CENTAVOS).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 21/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 13 de Dezembro de 2023.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:2042EA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 78/2023-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 78/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE SINALIZACAO VIARIA
Data limite do cadastramento das propostas: 08 de janeiro de 2024 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 08 de janeiro de 2024 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 13 de dezembro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:0CB367C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 79/2023-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 79/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS
Data limite do cadastramento das propostas: 08 de janeiro de 2024 às 14:00h. **Data de inicio dos lances**: 08 de janeiro de 2024 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231. Quitandinha, 14 de dezembro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:52BB69AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 80/2023-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 80/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CADEIRAS DE RODAS E OUTROS DESTINADOS A ALUNOS DA APAE
Data limite do cadastramento das propostas: 09 de janeiro de 2024 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 09 de janeiro de 2024 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231. Quitandinha, 14 de dezembro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:FB2B0424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 81/2023-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 81/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTESANAL, AVIAMENTOS, MATERIAL ESCOLAR E OUTROS
Data limite do cadastramento das propostas: 10 de janeiro de 2024 às 08:45h. **Data de inicio dos lances**: 10 de janeiro de 2024 às 09:00h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231. Quitandinha, 15 de dezembro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:48AEE31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 82/2023-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 82/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA
Data limite do cadastramento das propostas: 10 de janeiro de 2024 às 14:00h. **Data de inicio dos lances**: 10 de janeiro de 2024 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231. Quitandinha, 15 de dezembro de 2023. Jose Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:EE467A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS N° 07/2023-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO TOMADA DE PREÇOS N° 07/2023-PMQ
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, através do presente Edital, torna público, a todos os interessados que preencherem os requisitos e na forma e prazo previstos na Lei nº 8.666/1993, que no **dia 11 de janeiro de 2024 às 09:00h,** estará recebendo propostas de pessoa jurídica para EXECUÇÃO DE REFORMAS EM UNIDADES DE SAUDE. Informações e Integra do Edital poderá ser obtido junto à Comissão Municipal de Licitação, no horário de expediente, ou através do portal da transparência. www.quitandinha.pr.gov.br, ou ainda pelo email licitação@quitandinha.pr.gov.br. Quitandinha, 14 de dezembro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:1EC507D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMADA PUBLICA N° 09/2023-PMQ

AVISO DE CHAMADA PUBLICA N° 09/2023-PMQ
O Município de Quitandinha, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o SenhorJosé Ribeiro de Moura, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições, a partir do dia 26 de dezembro de 2023, por um período de 12 meses, processo de **CREDENCIAMENTO** de **INSTITUIÇOES FINANCEIRAS** para fins de arrecadação de tributos Municipais. **Informações e integra do edital**: estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, no endereço www.quitandinha.pr.gov.br ou pelo email licitação@quitandinha.pr.gov.br. Quitandinha, 19 de dezembro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:7B1761CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 033/2023

O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº: 156/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA EDUCACIONAL, conforme termo de referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 26/12/2023.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br, ou também ser protocolada através de sistema de protocolo, tanto online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) bem como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 19/12/2023

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 49/2023

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:BF91E251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 018/08/2023

SÚMULA: "Altera o Artigo 8º da Lei Complementar nº 004/07/2020, referente ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 199/03/2001, alterando a taxa de Administração do Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste- FUMPREV, de conformidade com a Portaria MTP nº 1467 de 02/06/2022, Artigo 84, a partir de 01 de janeiro de 2024."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI COMPLEMENTAR e eu EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º - O artigo 79 da Lei n.º 199/03/2001, de 08 de janeiro de 2001, que dispõe sobre contribuição mensal passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 79 - A contribuição mensal (patronal) do Município para o Fundo de Previdência Municipal consistirá no percentual de 14% (quatorze por cento) calculado sobre a base de contribuição dos segurados, e bem assim, de 3,0% (três por cento) a guisa de Taxa de Administração, calculada sobre a base de contribuição total dos

segurados ativos de cada competência, ficando alterada a referida alíquota de conformidade com a classificação constante da Portaria MTP nº 1467 de 02/06/2022, Artigo 84.
§ 1º - A referida alteração atende à classificação para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ativos filiados ao RPPS Municipal.

§ 2º - O valor anual da taxa de administração para manutenção do Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-FUMPREV corresponderá a 3% (três) por cento aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao FUMPREV, apurados no exercício financeiro anterior.

§ 3º - Eventuais sobras do valor referido no caput deste Artigo constituirão reservas, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

§ 4º - O saldo da sobra referente a Taxa de Administração referente no caput deste Artigo, serão remanejados para o exercício financeiro seguinte, devendo para tanto, ser observadas as normas federais vigentes.

§ 5º - O pagamento será feito mensalmente pelo Executivo e pelo Legislativo nas mesmas datas dos repasses previdenciários (contribuição patronal e dos segurados) mediante transferência à conta específica do FUMPREV.

Art. 2º - A efetiva aplicação da taxa de Administração constante do caput do Artigo anterior, se dará a partir de 01 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste – PR, 01 de Dezembro de 2.023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:E99C1A82

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 903/08/2023

SÚMULA: "ESTABELECE ATRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO DELIBERATIVO, O CONSELHO FISCAL E O COMITÊ DE INVESTIMENTOS, INSTITUI O PAGAMENTO DE JETONS PELO EXERCÍCIO DE SEUS MEMBROS, CONSIDERANDO O GRAU DE COMPLEXIDADE E AS ATRIBUIÇÕES DOS MESMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, ÉVERTON CÁSSIO ZANUTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

DAS ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA DA GESTÃO
Art. 1º- O Órgão de Administração Geral do Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste -FUMPREV, cabendo-lhe, precipuamente, fazer executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais baixadas pelo Conselho Deliberativo será composto pelos seguintes Conselhos e respectivas Funções:
O Conselho Deliberativo terá a seguinte estrutura:

01 (um) Dirigente, denominado Presidente do Conselho Deliberativo;
04 (quatro) membros, sendo: 01(um) Membro - responsável pelos pagamentos e tesouraria e 03(três) Membros – responsáveis por Folha de Pagamento, Aposentadorias e Pensoes, assessoramento à contabilidade e demais Assuntos Previdenciários.

O ConselhoFiscal terá a seguinte estrutura:
01 (um) Presidente do Conselho Fiscal; e
02 (dois) membros.

O Comitê de lnvestimentos terá a seguinte estrutura:
01 (um) Gestor Financeiro de Recursos; e
02 (dois) Membros.

Art.2º- Ficam atribuídas as competências e responsabilidades aos servidores que ocuparem as funções de Presidente e aos demais membros do Conselho Deliberativo:

I - Ao Presidente do Conselho Deliberativo, compete:
- representar o FUMPREV em juízo ou fora dele, ativa e passivamente; autorizar licitações e contratos; analisar os processos de aposentadoria e Pensões; responder por todas as atividades que compreende a concessão de benefícios; auxiliar e responder na habilitação de processos administrativos; efetuar os pagamentos dos empenhos junto com o membro responsável pela tesouraria; acompanhar e controlar as contas bancárias dos recursos financeiros e aplicações do Fundo de Previdência de Rancho Alegre D´Oeste; organizar e manter controle e guarda de documentos e informações relativos ao FUMPREV; auxiliar no preenchimento de impressos de requerimentos de benefícios e outros documentos; auxiliar nos trabalhos da contabilidade prestando todas as informações e documentos solicitados pelo Contador Responsável pelo FUMPREV; encaminhar osprocessos ao Tribunal de Contase acompanhar seu regular andamento;comunicar aos demais membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como ao Comitê de Investimentos, as decisões do Tribunal de Contas; participar das Reuniões ordinárias e daquelas que for convocado.
II – Ao membro responsável pelos pagamentos e tesouraria, compete:
efetuar ospagamentos dosempenhos junto com o Presidente do Conselho Deliberativo; movimentar as contas bancárias do FUMPREV bem como, acompanhar e controlar as contas bancárias e recursos financeiros e aplicações/resgates do Fundo de Previdência de Rancho Alegre D´Oeste; organizar e manter controle e guarda de documentos e informações relativos aos pagamentos e movimentações financeiras do FUMPREV; representaro FUMPREV em juízo ou fora dele, ativa e passivamente; expedir atos normativos relativos à locação dos recursos para implementação dos programas aprovados pelo Conselho Deliberativo; apresentar ao Conselho Deliberativo e Fiscal até 31 de março de cada ano, relatório dos trabalhos realizados no ano anterior, bem como prestação decontas, enviando cópia ao Executivo e Legislativo Municipal; apresentar relatórios gerenciais periódicos, com a finalidade de proporcionar ao Conselho Deliberativo os meios para avaliar o desempenho dos programas, em seus aspectos físicos e econômicos; submeter a apreciação do Conselho Fiscal documentos necessários para a análise docomportamento contábil do FUMPREV; participar das reuniões ordinárias e daquelas que for convocado.

III - Aos demais 03 (três) membros do Conselho Deliberativo compete:
Habilitar processos administrativose cadastrar segurados e beneficiários; manter e guardar documentos; divulgar normas e procedimentos; manter o cadastro de servidores pensionistas e beneficiários atualizados; dispor de informações necessárias ao acompanhamento e controle da prestação de benefícios conforme normas estabelecidas; levar e trazer documentos, quando solicitado; efetuar todas as demais funções decaráter administrativo correlatas e de mesmo nível decomplexidade eresponsabilidade; preencher impressos de requerimentos de benefícios e outros documentos; atender ao público fornecendo-lhes todas as informaçõesde que necessitam; redigir memorandos, ofícios, relatórios simples; efetuar todas as demais funções administrativas correlatas e de mesmo ou inferior nível de complexidade e responsabilidade; emitir e supervisionar os livros e documentos dos aposentados; auxiliar nos trabalhos da contabilidade; organizar e acompanhar os processos de licitação e compras efetuando todas as demais tarefas administrativas correlatas; confeccionar a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência de Rancho Alegre D'Oeste, efetuando os descontos previstos em leis ou autorizados e determinando o seu encaminhamento; auxiliar na contabilidade do Fundo de Previdência de Rancho Alegre D´Oeste, efetuando osrelatórios periódicos a serem divulgados e/ou encaminhados ao

Tribunal de Contas, assessorar os demais servidores e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal; auxiliar na execução de atividades relacionadas comopreparodasfolhasdepagamento, mantendo os controles estabelecidos pelas normas internas e legislação vigentes, entre outras atividades inerentes as atribuições dos membros dos Conselhos Deliberativo; responder pela compensação previdenciária do FUMPREV junto à DATAPREV; participar das reuniões ordinárias e daquelas que forem convocados.

Art. 3º - Ficam atribuídas as competências e responsabilidades aos servidores que ocuparem as funções de Presidente e aos demais membros do Conselho Fiscal:

I – ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- atender as consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo Conselho Deliberativo; direcionar os trabalhos dos membros do Conselho Fiscal, bem como deliberar e organizar todas as reuniões dos membros do referido Conselho; promover a guarda de documentos para fins de controle, análise e fiscalização; disporde todas as informações necessárias ao acompanhamento e análise da prestação de contas e análise de investimentos, conforme normas estabelecidas; examinar e emitir parecer sobre o balanço anual e as contas apuradas nos balancetes mensais; acompanhar a movimentação das contas correntes vinculadas ao Fumprev bem como a movimentação de Valores a serem aplicados e resgatados das contas de aplicações e Fundos de Investimentos; relatarao Conselho Deliberativo, as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo asmedidas que julgar necessárias; acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei,notadamente noque concerne aliquidez e aos limites máximos de concentração de recursos; solicitar à administração doFUMPREV,pessoal qualificado para assessorar, secretariar e prestar o necessário apoio técnico ao Colegiado.

II – aos membros do Conselho Fiscal compete:

- a responsabilidade por examinar a conformidade dos atos emitidos pelo Conselho Deliberativo e Comitê de Investimentos e demais prepostos em face dos correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários, subsidiando o Conselho Deliberativo e Comitê de Investimentos; acompanhar e apreciar a análise do comportamento financeiro e contábil do FUMPREV; acompanhar as etapas de processos licitatórios e contratos; analisar a concessão de benefícios previdenciários; fiscalizar e garantir a aplicabilidade da Política de Investimentos Anual baseado no parecer final do Presidente do Conselho Fiscal; examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do RPPS; lavrarem livrode atas e pareceres os resultados dos exames procedidos, fiscalizar os atos dos administradores e verificar ocumprimento dos seus deveres legais; opinar sobre o relatório anual do Conselho Deliberativo, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgarem necessárias; acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS; apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas; examinar as prestações de contas dos membros do Conselho Deliberativo do Fumprev, bem como do Comitê de Investimentos do Fumprev; submeter ao Conselho Deliberativo propostas inerentes a melhoria da qualidade de serviços ofertados pelo FUMPREV

Art. 4º - Ficam atribuídas as competências e responsabilidades aos servidores que ocuparem as funções de Gestor Financeiro e aos demais Membros do Comitê de Investimentos:

I – ao Gestor Financeiro de Recursos compete:

- Assessorar oPresidente do Conselho Deliberativo na formulação das políticas de gestão dos recursos elaborando a Política Anual de investimentos do Fundo de Previdência Municipal deRancho Alegre D'Oeste juntamente com seus membros; manter os dados relativos à Aplicação de Recursos – DAIR atualizados mensalmente junto ao CADPREV; manter os dados relativos aos Repasses das contribuições PrevidênciarIas – DIPR atualizados bimestralmente junto ao CADPREV; atualizar anualmente a Informação da Base de Dados da Política de Investimentos – DPIN junto ao CADPREV; verificar após o término de cada mês a rentabilidade da Carteira analisando a necessidade de Resgate de Inventimentos e/ou novos Aportes a fim de buscar atingir a meta Atuarial e elaborar estratégias junto aos demais membros do Comitê de Investimentos orientando o Conselho Deliberativo em suas decisões de alocações de recursos; emitir as APRs de Aplicação e Resgate sempre que houver necessidade justificável, juntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo e o Membro responsável pelo movimento financeiro das contas do FUMPREV; realizar o planejamento financeiro dos investimentos e buscar estrategias junto aos demais membros; prezar pela captação e aplicação de recursos buscando o atingimento da meta atuarial; acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do RPPS, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política Anual de Investimentos e com a legislação pertinente em vigor; propor estratégias de investimentos para um determinado período e reavaliar as estratégias em decorrência de fatos conjunturais relevantes; e fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos; nortear todos os trabalhos da equipe de gestão; propor reuniões dos membros do Comite de Investimentos sempre que julgar necessario.

II - aos Membros do Comitê de Investimentos compete:

- Avaliar cenários econômicos; analisar e propor políticas e estratégias de investimentos; acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos realizados, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de lnvestimentos, propondo mudanças ou redirecionamento de recursos; analisar a conjuntura, cenários econômicos eperspectivas de mercado, propondo as estratégias de investimentos para um determinado período; definir macroestratégias de investimento de acordo com a expectativa futura em relação ao cenário econômico; decidir se as carteiras de investimento deverão aumentar ou diminuir sua exposição ao risco ou, mais especificamente, se deverão aumentar sua exposição a uma estratégia específica (ações, câmbio, ações globais,multimercados, renda fixa etc.) ; ratificar o cenário base que será utilizado pela equipe de gestão – projeção de juros, inflação, câmbio e outras variáveis; analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio do RPPS; propor aplicações e resgates, observados os limites legais de cada investimento; acompanhar a execução da política de investimentos em todas as suas etapas; lavrar em ata todas as reuniões e/ou decisões deliberadas pelo Comitê de Investimentos .

DOS CRITÉRIOS PARA EXERCÍCIO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL E DAS REGRAS PARA PLEITO ELEITORAL

Art. 5º- As Funções de Membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, instituídos pela Lei Complementar Municipal nº 010/08/2022 e ainda previstos nos Itens I e II do Artigo 1º desta Lei, serão ocupados por servidores efetivos estáveis dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rancho Alegre D'Oeste, bem como por Servidores Inativos vinculados ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, detentores dos respectivos requisitos para o exercício de cada função bem como, os quais, antes da posse, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria 9.907 de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que estabelece parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e Comitês dos regimes próprios de Previdência social da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como dos requisitos estabelecidos nos Artigos 76, Item III e Artigo 80, ambos da Portaria nº 1467 de 02/06/2022, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

§ 1º - O atual Mandato do Conselho Deliberativo permanece prorrogado de conformidade com o Artigo 12, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 010/08/2022 para até 15 de junho de 2025, devendo ser substituídos os membros titulares caso nao atendam às exigências constantes da Portaria 9.907de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e Portaria nº 1467 de 02/06/2022, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

§ 2º - O atual Mandato do Conselho Fiscal permanece prorrogado de conformidade com o Artigo 17, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 010/08/2022 para até 15 de junho de 2025, devendo ser substituídos os membros titulares caso nao atendam às exigências constantes da Portaria 9.907 de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e Portaria nº 1467 de 02/06/2022, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

§ 3º -O atual Mandato do Comitê de Investimentos permanece prorrogado de conformidade com o Decreto Municipal nº

1626/08/2022 de 29/06/2022 e Portaria nº 152/08/2023 de 09/05/2023 para até 15/06/2027, devendo ser substituídos os membros titulares caso nao atendam às exigências constantes da Portaria 9.907 de 14 de abril de 2020, do Ministério do Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalhoe Portaria nº 1467 de 02/06/2022, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Art. 6º -Além das atividades desempenhadas pelos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como pelo Comitê de Investimentos as reuniões dosreferidos Conselhos serão promovidas mensalmente e somente poderão ser realizadas com seus titulares.

Art. 7º - A regulamentação do pleito eleitoral, bem como os critérios para a habilitação aos referidos Conselhos Deliberativo e Fiscal, será divulgada até no mínimo 60 (sessenta) dias antes das Eleições, através de Decreto.

§ 1º - Na hipótese de não existirem candidatos suficientes para preenchimento dos cargos eletivos, estes serão indicados pelo Fundo de Previdência, por meio do Conselho Deliberativo em exercício e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando-se o preenchimento dos requisitos para a habilitação dos candidatos às vagas nos referidos Conselhos.

§ 2°- Na ausência ou impedimento da presença, afastamentos legais, licenças ou renúncia dos membros titulares, estes serão substituídos pelos suplentes atendendo aos critérios constantes do Artigos 12, § 2º e Artigo 17, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 010/08/2022.

§ 3º - O atual Presidente do FUMPREV, os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos que não realizarem a Prova e/ou não obtiverem aprovação, terão que ressarcir os valores das despesas com Curso Preparatório e despesas relacionadas, à conta do Fumprev - Conta Taxa de Administração.

§ 4º - Para os candidatos se habilitarem à composição do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, a partir da próxima gestão, deverão ser titulares das condições estabelecidas pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

§ 5º - Os candidatos eleitos terão direito ao reembolso tanto dos valores desembolsados para a realização do Curso Preparatório quanto dos valores desembolsados para a realização da prova à qual obtivera a Certificação, mediante a apresentação da Certificação exigida para o exercício da função e dos comprovantes de pagamento, tanto do Curso Preparatório, quanto do pagamento para realização da Prova, limitado ao ressarcimento dos valores referentes a um curso e uma taxa do exame para a obtenção da certificação

DA SELEÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS E GESTOR FINANCEIRO

Art. 8º - As funções dos Membros do Comitê de Investimentos e Gestor Financeiro constantes do Decreto nº 1626/08/2022 e ainda previstos no Item III do Artigo 1º desta Lei, serão ocupados por servidores efetivos estáveis dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rancho Alegre D'Oeste, bem como por Servidores Inativos vinculados ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, detentores dos respectivos requisitos para o exercício de cada Função, os quais, antes da posse, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria 9.907 de 14 de abril de 2020, do Ministério do Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Art. 9º - Os membros do Comitê de Investimentos serão selecionados pelo Conselho Deliberativo do FUMPREV de acordo com a comprovação do cumprimento dos requisitos para o exercício dos cargos de Gestor Financeiro de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos, oficiados ao Prefeito segundo sua classificação e indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para nomeação por meio de Portaria, para a composição definitiva do Comitê de Investimentos conforme Decreto Municipal nº 1626/08/2022 de 29/06/2022, para atender o envio da nomeação dos mesmos ao Ministério do Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Paragráfo único - Além das atividades desempenhadas pelos membros do Comitê de Investimentos, as reuniões serão promovidas ordinariamente uma vez por mês e sempre que necessário de forma a atender as necessidades de decisões e/ou captação de recursos por seus titulares.

DA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO DE JETONS PARA OS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 10º - Institui o pagamento de JETONS convertidos em valores de UFM (Unidade Fiscal Municipal), para os membros que compõem o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, cujos valores são fixados considerando o grau de complexidade das funções e responsabilidade de cada membro dentro dos referidos Conselhos, conforme relacionados no Artigos 2º - Item I , II e III; no Artigo 3º - Itens I e II e no Artigo 4º , Itens I e II , todos da presente Lei, tendo em vista a importância, o vulto e a complexidade das respectivas atribuições e responsabilidades de cada membro dentro dos Conselhos, fixados da seguinte forma para cada membro:

I – Função de Presidente do Conselho Deliberativo do FUMPREV: 359,00 UFM (Unidade Fiscal Municipal)- 01 (um) titular;
II – Função de Gestor Financeiro de Recursos do Comite de Investimentos: 287,50 UFM (Unidade Fiscal Municipal) – 01 (um) titular;
III –Função de Membros do Comitê de Investimentos: 239,50 UFM (Unidade Fiscal Municipal) – 02 (dois) titulares;
IV- Função de membro Responsável pelos pagamentos e tesouraria do Conselho Deliberativo: 215,50 UFM (Unidade Fiscal Municipal) – 01 (um) titular;
V – Função de Presidente do Conselho Fiscal: 215,50 UFM (Unidade Fiscal Municipal) – 01(um) titulares;
VI – Função de Membros do Conselho Deliberativo: 167,50 UFM (Unidade Fiscal Municipal) – 03 (tres) titulares;
VII – Função de membros do Conselho Fiscal: 167,50 UFM (Unidade Fiscal Municipal) – 02 (dois) titulares;
Art. 11 -As funções previstas nos itens I a VII do artigo anterior, serão ocupados por servidores efetivos estáveis dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rancho Alegre D'Oeste, bem como por Servidores Inativos vinculados ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, detentores dos respectivos requisitos para o exercício de cada função bem como, detentores das Novas Certificações, especificas para cada função exercida dentro do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, ficando o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – FUMPREV responsável pelo Pagamento do Jetons com recursos da taxa de Administração do FUMPREV, aos membros titulares desde que já detenham a Nova Certificação exigida.

§ 1º - As gratificações intituladas de JETONS acima referenciadas não se incorporam aos vencimentos dos servidores a qualquer título, consiste em uma verba indenizatória, transitória e circunstancial, não possuindo caráter remuneratório e que tem como objetivo exclusivo de retribuir pecuniariamente os integrantes dos Conselhos e Comitê de Investimentos, pelo comparecimento em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, promovidas nos termos da legislação em vigor, cessando o direito ao seu recebimento quando expirada a validade da Nova Certificação especifica para cada função, que não a tenha atualizado antes de seu vencimento, ou que tenha sido destituido da função a que fora designado titular dentro dos Conselhos ou do Comitê de Investimentos.

§ 2º - Todos os membros titulares do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos da Estrutura do Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste - FUMPREV perceberão os JETONS na forma desta Lei, conforme dotação orçamentaria própria, pagos com recursos da Taxa de Administração do FUMPREV, mediante ato individualizado para cada integrante.

§ 3º - Os membros efetivos que não comparecerem às reuniões e/ou não realizarem as respectivas atribuições a que lhe forem destinadas, deverão ter a percepção de Jetons reduzida parcialmente ao número de presença nas reuniões mensais e/ou até mesmo serem destituídos da titularidade de membro dos Conselhos e Comitê de Investimentos.

§ 4º - Os membros suplentes de cada Conselho dentro da Estrutura do FUMPREV só perceberão os referidos JETONS, na situação em que se tornarem titulares.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "20 de Março",
Rancho Alegre D'Oeste-PR, 18 de dezembro de 2.023.

ÉVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:D50468EC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº145/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, **inscrita sob o CNPJ Nº 49.059.156/0001-37.**
OBJETO: Aquisição de Produtos para o Kit Auxílio Natalidade do "PROJETO AMAR", atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social de Rancho Alegre D'Oeste**.**
VALOR TOTAL: **R$ 14.602,20 (Quatorze mil seiscentos e dois reais e vinte centavos)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2023
DATA DO CONTRATO: 19/12/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 18/12/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 19 de Dezembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:584F3A07

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº146/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - EPP, **inscrita sob o CNPJ Nº 14.323.297/0001-30.**
OBJETO: Aquisição de Produtos para o Kit Auxílio Natalidade do "PROJETO AMAR", atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social de Rancho Alegre D'Oeste**.**
VALOR TOTAL: **R$ 13.459,20 (Treze mil quatrocentos e cinquenta nove reais e vinte centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2023
DATA DO CONTRATO: 19/12/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 18/12/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 19 de Dezembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8A88C27E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº147/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA – ME, **inscrita sob o CNPJ Nº 16.620.059/0001-12.**
OBJETO: Aquisição de Produtos para o Kit Auxílio Natalidade do "PROJETO AMAR", atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social de Rancho Alegre D'Oeste**.**
VALOR TOTAL: **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2023
DATA DO CONTRATO: 19/12/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 18/12/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 19 de Dezembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:CE6E42ED

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº151/2023

O Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2024, na Avenida Paraná nº 530, em Rancho Alegre D'Oeste-Paraná Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajusta da(s) seguinte(s) obra(s).

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Sede Municipal	Pavimentação em CBUQ	7049,21M²	360

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitado através do e-mail licita.rancho@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-35561186.

R. A. D'Oeste-PR, 19 de Dezembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8774D350

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, torna público, que fará realizar Licitação na Modalidade T**OMADA DE PREÇO - Menor Preço Global.**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução Aplicação de Revestimento Asfáltico - CBUQ sobre Pavimentação Poliédrica com área total de 2.850M², no Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo e Projeto.
DATA/HORA DA ABERTURA: 23 de Janeiro de 2.024 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos anexos como Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, entre outros, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 19 de dezembro de 2.023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2BC82618

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGSTRO Nº071/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: BARBOSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, **CNPJ sob nº 10.784.526/0001-63.**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de Materiais para manutenção de Bens Imóveis para Pintura em geral, através do maior desconto sobre a Tabela **SINAPI-PR** (Sistema Nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias Municipais de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).**
Lote 01: Percentual de 7,00%
DATA HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 19/12/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 18/12/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 19 de Dezembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FAB1A64A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO Nº 10/2023
19/12/2023
SÚMULA: AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

MANOEL ARILTO DA COSTA JUNIOR, Presidente da Câmara de Vereadores de
Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, através da Lei 2.133, de 19 de dezembro
de 2023, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de
2023, um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 481.000,00
(quatrocentos e oitenta e um mil reais), conforme segue:
06 Secretaria de Educação
06.001 Departamento de Educação
12.361.1201.2078 Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1321.000000 Recursos Ordinários Livres R$
200.000,00
06 Secretaria de Educação
06.001 Departamento de Educação
12.361.1201.2078 Manutenção do FUNDEB
3.1.90.13.00.00 Contribuições Patronais
1341.000000 Recursos Ordinários Livres R$
81.000,00
06 Secretaria de Educação
06.001 Departamento de Educação
12.361.1201.2069 Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
841.000000 Recursos Ordinários Livres R$
100.000,00
07 Secretaria de Saúde Pública
07.001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057 Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2000.000000 Recursos Ordinários Livres R$
100.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em
decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos
oriundos do:
I. Cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2023:
01 Câmara de Realeza
01.001 Câmara Municipal
01.031.0101.1009 Equipamentos e Veículos do Legislativo
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
080.000000 Recursos Ordinários Livres R$
38.000,00
01 Câmara de Realeza
01.001 Câmara Municipal
01.031.0101.1010 Construção da Sede Própria da Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
0100.000000 Recursos Ordinários Livres R$
150.000,00
01 Câmara de Realeza
01.001 Câmara Municipal
01.031.0101.2008 Atividades do Legislativo Municipal
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
020.000000 Recursos Ordinários Livres R$
70.000,00
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais
030.000000 Recursos Ordinários Livres R$
40.000,00
3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil
040.000000 Recursos Ordinários Livres R$
7.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
050.000000 Recursos Ordinários Livres R$
65.000,00
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção
033.000000 Recursos Ordinários Livres R$
28.000,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

060.000000 Recursos Ordinários Livres R$10.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
070.000000 Recursos Ordinários Livres R$57.000,00
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Inf e Com – Pessoa Jurídica
071.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 5.000,00

3.3.90.46.00.00 Auxílio Alimentação
021.000000 Recursos Ordinários Livres R$
6.000,00
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições
093.000000 Recursos Ordinários Livres R$
5.000,00

ART. 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos
dezenove dias do mês de dezembro de 2023.

MANOEL ARILTO DA COSTA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:C3784B2A

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE FÉRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 07/2023
18/12/2023

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor MARIZETE MARSARO, CPF 001.338.839-81, lotado no cargo de Contador Legislativa da Câmara Municipal de Realeza, férias de 10 (dez) dias, a partir de 03 de janeiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo 2022 a 2023.

Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2023

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR,
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:14F3502D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.681/2023 19/12/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.132/2023, de 18 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

ART. 1º- Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** conforme segue:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135 Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.27.00.00 Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
3007.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 7.000,00

ART. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2023:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.1138 Implementação da Area Industrial
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3050.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 7.000,00

ART. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1E59D285

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.682/2023 19/12/2023

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.133/2023, de 18 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

ART. 1º- Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais),** conforme segue:

06 Secretaria de Educação
06.001 Departamento de Educação
12.361.1201.2078 Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1321.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 200.000,00

06 Secretaria de Educação
06.001 Departamento de Educação
12.361.1201.2078 Manutenção do FUNDEB
3.1.90.13.00.00 Contribuições Patronais
1341.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 81.000,00

06 Secretaria de Educação
06.001 Departamento de Educação
12.361.1201.2069 Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
841.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 100.000,00

07 Secretaria de Saúde Pública
07.001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057 Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2000.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 100.000,00

ART. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2023:

01 Camara de Realeza
01.001 Camara Municipal
01.031.0101.1009 Equipamentos e Veiculos do Legislativo
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
080.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 38.000,00

01 Camara de Realeza
01.001 Camara Municipal
01.031.0101.1010 Construção da Sede Própria da Camara Municipal
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
0100.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 150.000,00

01 Camara de Realeza
01.001 Camara Municipal
01.031.0101.2008 Atividades do Legislativo Municipal
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
020.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 70.000,00

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais
030.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 40.000,00

3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil
040.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 7.000,00

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
050.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 65.000,00

3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção
033.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 28.000,00

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
060.000000 Recursos Ordinários Livres R$10.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
070.000000 Recursos Ordinários Livres R$57.000,00

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Inf e Com – Pessoa Jurídica
071.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 5.000,00

3.3.90.46.00.00 Auxílio Alimentação
021.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 6.000,00

3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições
093.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 5.000,00

ART. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9B04C645

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.445/2023 19/12/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de **21/12/2023**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE SECRETARIA**:

ASSESSOR DE SECRETARIA

LUAN RAFAEL PEREIRA	RG Nº 11.095.545-6 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B01C946D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 711/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 21.153.043/0001-87, com sede na Rua Uirapuru, 156 - CEP: 86701010 - Bairro: Centro, Arapongas/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
REFERENTE: Pregão Nº 176/2023
VALOR TOTAL: R$4.949,63 (Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 712/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 45.216.228/0001-51, com sede na R General Ososrio, 2430 - CEP: 85802070 - Bairro: Parque São Paulo, Cascavel/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
REFERENTE: Pregão Nº 176/2023
VALOR TOTAL: R$1.620,00 (Um Mil, Seiscentos e Vinte Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1CA989C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 176/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais cirúrgicos para a realização de pequenas cirurgias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de dezembro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:68124D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 176/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 302/2023

ABERTURA: DIA: 05/12/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, ITENS 8, 14, 16, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 35, 40, 42, e 43, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.949,63.**

- GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, ITEM 33, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.620,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 6.569,63** (SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)

REALEZA, AOS CINCO DIAS DE DEZEMBRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F96A9326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023

A presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria n.º 7.035 de 13 de março de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023.**
OBJETO: Credenciamento do Chamamento Público Nº 03/2023, cujo objeto foi a Prospecção de mercado e seleção de empresa para prestar **SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO DE INTERNET WI-FI**, com instalação e manutenção dos equipamentos nos locais indicados no Edital.

LICITANTE SELECIONADA:

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA

DATA: **19/12/2023.**

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2F4153E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado do Chamamento Público nº 03/2023, cujo objeto foi a Prospecção de mercado e seleção de empresa para prestar **SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO DE INTERNET WI-FI**, com instalação e manutenção dos equipamentos nos locais indicados no Edital, em favor da empresa relacionada no resultado da licitação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos três dezenove dias de dezembro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:99D9284E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

O Município de Renascença torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de janeiro do ano de 2024, na Rua Getúlio Vargas n° 901 em Renascença, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Vias urbanas de Renascença	Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ	35.179,14 m²	330

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos,
adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@renascenca.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3550-8336.

Renascença, 19 de dezembro de 2023.

THALIA ZAPPELLO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:390FFF6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Borsatti e Ronconi Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de motores elétricos, portões deslizantes, portões elétricos e seus componentes, incluindo serviços de mão de obra de substituição/instalação, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR TOTAL: R$ 21.178,38 (vinte e um mil cento e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 18 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A44931C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 185/2023
(VINCULADO A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 031/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Luana Stiz
OBJETO: aquisição de dieta enteral especializada, destinada a dispensação para uso do menor J.L.C.O., conforme Procedimento Comum nº 5005136-63.2023.4.04.7007/PR.
VALOR TOTAL: R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 19 de dezembro de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:CFC1B3BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias ao servidor abaixo relacionado**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, a serem gozadas no período que especifica:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Jose Antunes	Motorista	06/08/2021 a 05/08/2022	02/01/2024 a 31/01/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:07AA3DA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023
(Vinculado a Inexigibilidade nº 002/2023)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE RENASCENÇA/PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.681/0001-96, com sede Administrativa a Rua Getulio Vargas, 901 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor IDALIR JOÃO ZANELLA, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 1.339.755-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 283.822.189-20 e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RENASCENCENSE**, inscrita no CNPJ sob n.º **27.274.142/0001-01**, com sede na rua Costa e Silva, s/nº, representada aqui por seu Presidente, senhor **FELIPE JUNIOR PASQUETTI**, brasileiro, solteiro, agente de atendimento bancário, inscrito no CPF sob n.º 080.616.199-03, e no RG. nº 135.929.310/SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Barrinha, zona rural, nesta cidade de Renascença – PR, RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável do Termo de Fomento n° 01/2023** regendo-se pela Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 1748, de 26 de dezembro de 2016 e demais legislação correlata, obedecidas às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto do presente termo a rescisão amigável do Termo de Fomento nº 01/2023, por acordo entre as partes, considerando o pedido da ASSOCIAÇÂO, nos termos da 10.1.1 do Termo de Fomento nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências, conforme Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria elaborado pelo Gestor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Fomento. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Renascença, 19 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

FELIPE JUNIOR PASQUETTI
Presidente da Associação Esportiva
Renascencence

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:E66B1C4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 208/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art . 1 º - Fica exonerada a pedido a Sr.ª **TANIA MARIA ALVES FOGGIATO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 7.666.257-6 e inscrita no CPF sob nº: 004.102.599-77, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem II, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:9DE39EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 30/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 30/2023
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: BRASIL TELECOM S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS
VALOR ESTIMADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação
Rio Azul, 19 de dezembro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F09E9B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 38 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 38 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: *Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira dos recursos repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Social - MDS - no exercício 2022.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 18 dezembro, constante na Ata nº 324 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2022 dos Serviços/Programas do Sistema Único de Assistência Social, dos repassados pelo MDS - Ministério de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 18 de dezembro de 2023.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:CC13D966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 39 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 39 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: *Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal de 2024.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 18 dezembro, constante na Ata nº 324 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 18 de dezembro de 2023.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:61187592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 40 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 40 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: *Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Contingência da Política de Assistência Social em Contextos de Emergência Socioassistencial de Rio Azul/PR.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 18 dezembro, constante na Ata nº 324 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Contingência da Política de Assistência Social em Contextos de Emergência Socioassistencial de Rio Azul/PR.

Art. 2º Aprovar conjuntamente com o Plano de Contingência da Política de Assistência Social em Contextos de Emergência Socioassistencial de Rio Azul/PR a Matriz de Responsabilidades da Política de Assistência Social.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 18 de dezembro de 2023.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:46947140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2023-CM

SÚMULA: Estabelece Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, para atendimento ao Público, no período compreendido de 20 de dezembro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Art. 22 da lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 5º, Parágrafo 1° do Regimento Interno desta Câmara Municipal, fica estabelecido o Recesso Legislativo para atendimento ao público, no período compreendido de **20 de dezembro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024,** com exceção de alguns servidores necessários para o Legislativo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:316F8889

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
AVISO PREGÃO 52

SECID/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023.
O MUNICÍPIO de **RIO BRANCO DO IVAÍ,** torna público que às 09 horas do dia 03 DE JANEIRO DE 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	352 UNIDADES	R$ 385.463,45	240 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro PREFEITURA MUNICIPALDE RIO BRANCO DO IVAÍ , Paraná, Brasil - Telefone: (043) 34671000 - E-mail licitacaorbi@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço transparencia.riobrancodoivai.pr.gov.br/prefeitura municipal de rio branco do ivaí, das 08:00 às 17;00 horas.

Rio Branco do Ivaí, , 18 de Dezembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito

Publicado por:
Jucirlene Correia Dos Santos Anders
Código Identificador:261B55F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 320/2023- RH

PORTARIA Nº. 320/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. DIRLEY GEREMIAS DE JESUS servidor desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 07/03/2020à 06/03/2021, a com data de início em 20de Dezembrode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19dias do mês de Dezembrode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3F7BBE27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 158/2023

Decreto nº 158/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 1.516,97 (um mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 6, parágrafo 2°, Inciso III, da Lei n°665/2022, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.516,97 (um mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
792 - 3.3.71.70.00.00	2494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.516,97
Total Suplementação:			1.516,97

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.516,97 (um mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		Fonte:	
1.7.2.3.50.01.01.000	TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		1.516,97
Total:			1.516,97

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:8BD98816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.029/2023

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar**,** a pedido **MARIA CAROLINA STELLFELD**, portadora do RG nº 3.665.929-7, matrícula funcional 95114, do cargo de Geólogo, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 17 de Outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3C3BA5CE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.030/2023

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Nomear**, TACIANE CARLA DOS SANTOS,** portadora do RG 10.703.680-6/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAI-7, com gratificação de 80%, a partir de 2 de Outubro de 2023..

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B69E7707

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.032/2023

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para criação no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0691.0007.0043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 13.200,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 13.200,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729510112 - Recurso Estadual Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS) da fonte 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F69A7B44

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.033/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0015.0452.0002.0010	**Atividade:**CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 50.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1712510100 - Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal da fonte 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6ED9FD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2023

SECRETARIA DE FINANÇAS

Extrato de Contrato – Concorrência Pública 009/2023

Extrato: Contrato nº 305/2023. **Modalidade:** Concorrência Pública n.º 009/2023. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para a **construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS unidade Açungui**, conforme Projeto Padrão do Estado do Paraná, com área de 206,65 m².. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Contratado:** CONSTRUTORA MESSINA LTDA. **Prazo de Execução:** 15/01/2024 até 13/06/2024. **Prazo de Vigência:** data de assinatura até 13/10/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Fiscal do Contrato:** Luandra Priscila Sansão. **Valor Total:** R$ 1.200.000,00. **Data de Assinatura:** 19/12/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3936366E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRONICO 076/2023

TORNAR SEM EFEITO a publicação do edital de classificação do PE nº 076/2023, constante na edição nº 2920, de 15 de dezembro de 2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 076/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, mediante locação de máquinas pesadas e caminhões, com fornecimento de operadores habilitados, combustível, manutenção, alimentação para operadores e motoristas, em atendimento às necessidades do município de Rio Branco do Sul. **Valor:** R$ 15.673.292,16.

RENAN VICTOR DE FARIA
Agente de contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4EB78492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO – 001/2023

Processo administrativo nº. 8499/2022 – Prefeitura de Rio Negro e Ofício 026/2022 – CIMU.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO com finalidade exclusiva contratação para exercício de atividade fiscal, contábil e departamento pessoal, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – CIMU, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E O ESCRITÓRIO CONTÁBIL FERNANDA MELLO MULTISOMA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 32.504.571/0001-50, com sede na Avenida Frederico Heyse, nº1386, Centro II, Alto de Mafra – SC, CEP 89.300-070, neste ato representado por seu presidente , **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF sob o nº. 462.174.799.15, doravante denominada **CONTRATANTE**, **ESCRITÓRIO CONTÁBIL FERNANDA MELLO MULTISOMA**, CRC/PR 011555/O-7, estabelecido na Rua Comendador Franco, 39 Centro, Rio Negro-PR, doravante designada **CONTRATADA** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente termo aditivo ao contrato de contratação – processo administrativo nº. 8499/2022 – Prefeitura de Rio Negro e Ofício 026/2022 - CIMU com finalidade exclusiva contratação para exercício de atividade fiscal, contábil e departamento pessoal.

CLÁUSULA 1ª – REAJUSTE DE VALOR
As partes estabelecem o reajuste em decorrência de duplicidade na prestação de serviços iniciais contratados, atualizando para o valor mensal de R$2.900,00 (dois mil e novecentos) a partir do mês de janeiro de 2024. Parágrafo único: o respectivo valor de R$1.450,00, permanece inalterável até o mês citado na cláusula primeira caput..

CLÁUSULA 2ª – DA PERMANÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições constantes no contrato original ora aditado e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por assim estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA 3ª - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo terá validade por igual período ao contrata (12 meses) e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Presidente Do Consórcio e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.
Parágrafo único: Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Mafra 05 de outubro de 2023.

_____
ESCRITÓRIO CONTÁBIL FERNANDA MELLO MULTISOMA
_____
Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU
(Presidente
JAMES KARSON VALÉRIO)

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4F6768CA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1237/2023

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 1º de fevereiro à 1º de março de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Eva Marcela Brantl,*** com matrícula de nº 2262-4/1, ocupante do cargo de "Enfermeiro B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 18 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:25097701

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1238/2023

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, a ser usufruído no período de 1º de fevereiro à 31 de março de 2024, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública e 2 (dois) meses de licença prêmio, a ser usufruído no período de 1º de abril à 30 de maio de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Rutielli de Fátima Becker,*** com matrícula de nº 2152-0/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 18 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B050B0D3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1239/2023

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 040, de 18 de janeiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 040, de 23 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 2 de janeiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 040, de 18 de janeiro de 2023, que admitiu a servidora pública ***Márcia Ribeiro Ribas***, com matrícula nº 110124-2/1, para o cargo temporário de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 18 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A00F780A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1240/2023

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 728, de 4 de julho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 019, de 16 de fevereiro de 2023 e suas retificações, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final parcial, pelo Edital nº 058, de 15 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 3 de janeiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 728, de 4 de julho de 2023, que admitiu a servidora pública ***Lais Fernanda Sumocoski,*** com matrícula nº 110142-4/1, para o cargo temporário de "Fisioterapeuta", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 18 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AE7F191D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1241/2023

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 012, de 4 de janeiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 141, de 27 de julho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 179, de 13 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 4 de janeiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 012, de 4 de janeiro de 2023, que admitiu o servidor público ***Dirceu Aparecido Rodrigues,*** com matrícula nº 110123-9/1, para o cargo temporário de "Motorista II", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 18 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F43D5B37

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1242/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 1235, de 13 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 23 de dezembro de 2023 a 11 de janeiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 1235, de 13 de dezembro de 2023, que designa interinamente, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação concomitante com o cargo em comissão de Coordenador da Manutenção Rodoviária, o servidor municipal **Edson Luiz Bremem**, matrícula nº 1812-0/4, devido ao afastamento temporário do titular da pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2023.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F2F2D31E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1243/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 887, de 24 de agosto de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 23 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 887, de 24 de agosto de 2023, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2023.

Rio Negro, 19 de dezembro de2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5BED114B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1244/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 612, de 02 de junho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 1º de janeiro de 2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 612, de 2 de junho de 2023, que determinou abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F627FCC8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1245/2023

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidade(s) no cumprimento do Contrato Prestação de Serviços nº 52/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 38/2023, nos termos da Lei Municipal nº 2885, de 30 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2023.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:86A18C0D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 29/ 2023

Ad referendum

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, aprova Ad referendum:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamento de ultrassom no valor de R$ 150.000,00 para a Unidade Básica de Saúde ESF Antônio Abdala José, CNES 0018686

Rio Negro, 10 de novembro de 2023.

KATIA APª BORGES SALIBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A13744B3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 30/ 2023

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, aprova:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova alteração de Plano Operativo para credenciamento de serviço de fonoaudiologia e terapeuta ocupacional, para atendimento dos pacientes do Espaço TEA, sendo o atendimento realizado no prestador.

Rio Negro, 24 de novembro de 2023.

KATIA APª BORGES SALIBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:776ECCAB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 31/ 2023

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, aprova:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2024 (PAS)

Rio Negro, 18 de dezembro de 2023.

KATIA APª BORGES SALIBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D54D9568

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 32/ 2023

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, aprova:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 2024.

Rio Negro, 18 de dezembro de 2023.

KATIA APª BORGES SALIBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9A894210

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 33/ 2023

Ad Referendum

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, aprova *Ad Referendum*:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova aditivo no Termo de Fomento 01/2023 firmado anteriormente com a Sociedade Hospital Bom Jesus, com o intuito de pagamento de salário e do 13º salário dos colaboradores da entidade.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2023.

KATIA APª BORGES SALIBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D7673471

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 208/2023

Declara recesso para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, e Autárquica do Poder Executivo. Órgãos e Entidades da Administração Direta, e Autárquica do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado o recesso para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, e Autárquica do Poder Executivo Municipal a partir do dia 2 de janeiro de 2024 até o período matutino do dia 4 de janeiro de 2024, devendo os mesmos retornar com seu expediente normal a partir das 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 4 de janeiro de 2024.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:36FA0A91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 226– PROCESSO N° 465/2023

Objeto: Aquisição do medicamento PEG 4000 Fórmula 1800g. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 19 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:80278D78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 099/2023

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **21 de dezembro de 2023** até **21 de dezembro de 2024**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA CONTRATAÇÃO DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA E TERAPEUTA OCUPACIONAL de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA E TERAPEUTA OCUPACIONAL,** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net. Rio Negro, 19 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DF1382A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 225– PROCESSO N° 464/2023

Objeto: Contratação de unidade do "Sistema S" para ministrar aulas de danças livres para pessoas idosas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses. Em conformidade com o inciso XV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 19 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CAFFD1FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 224– PROCESSO N° 463/2023

Objeto: Revisão de veículos em garantia, em concessionária autorizada, 10.000 km dos veículos Volkswagen Voyage, placas SDX - 9B55 e SDX - 9B58. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D6A0F2AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 062/2023 - UASG 987823

Processo: 254/2023. Objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 20/12/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 20/12/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **17/01/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1E5A8961

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 119/2023 - UASG 987823

Processo: 466/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE DOIS APARELHOS DE ULTRASSOM.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 21/12/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 21/12/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **16/01/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 19 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1A7F0EF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 125/2018 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a empresa **P.R.M. SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Alvarenga**, n.º **470**, na cidade de **São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **03.706.826/0001-69**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ JODACIR DE SOUSA JUNIOR**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **012.737.533-30**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada e conforme prerrogativa legal, fica prorrogado o prazo do referido contrato que tem por objeto mão de obra para prestação de serviços continuados de limpeza, manutenção e conservação de espaços públicos e serviços de copa e cozinha, por mais 2(dois) meses, a partir do dia **1º/01/2024. CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR** Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$ 817.314,22** (oitocentos e dezessete mil trezentos e quatorze reais e vinte dois centavos) para o período de 2 meses de serviços, após aplicação do índice IPCA/IBGE no percentual de **4,68%**. **CLÁUSULA TERCEIRA: RECURSO ORÇAMENTÁRIO** As

despesas decorrentes do presente termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 302 - 06.003.12.365.0003.2.109.3.3.3.90.37.05.00 – Fonte 102; 401 – 06.004.12.365.0003.2.113.3.3.90.37.05.00 – Fonte 107; 273 - 06.003.12.361.0003.2.022.3.3.3.90.37.05.00 – Fonte 102; 227 - 06.002.12.361.0003.2.019.3.3.90.37.05.00 – Fonte 107; 1473 - 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.37.05.00 – Fonte 000; 1270 - 06.002.12.367.0003.2.104.3.3.3.90.37.05.00 – Fonte 000; 395 - 06.004.12.365.0003.2.112.3.3.90.37.05.00 – Fonte 107; 184 - 06.002.12.122.0003.2.102.3.3.3.90.37.02.99 – Fonte 104; 1270 - 06.002.12.367.0003.2.104.3.3.3.90.37.02.01 – Fonte 000; 395 - 06.004.12.365.0003.2.112.3.3.90.37.02.01 – Fonte 107; 290 - 06.003.12.365.0003.2.090.3.3.3.90.37.02.01 – Fonte 102; 227 - 06.02.12.361.0003.2.019.3.3.90.37.02.01 – Fonte 107; 401 - 06.04.12.365.0003.2.113.3.3.90.37.02.01 – Fonte 107; 1277 - 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.3.90.37.02.01 – Fonte 000; 1335 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.37.02.02.00 – Fonte 10069; 719 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.37.02.02.00 – Fonte 303; 757 – 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.37.02.02.00 – Fonte 303; 757 – 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.37.05.00.00 – Fonte 303; 111 - 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000; 840 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000; 840 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.37.05.00 – Fonte 000; 1013 - 13.002.15.452.0002.2.053.3.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000; 600 - 10.004.18.541.0006.2.038.3.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000; 501 - 08.002.27.812.0011.2.078.3.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000; 542 - 09.002.22.661.0002.2.032.3.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 15 de dezembro de 2023

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9B502092

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 462/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 223/2023

OBJETO: Aquisição de testes rápidos de Covid-19.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	400,00	UN	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19. - Teste rápido para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2, em amostras de swab da nasofaringe de humanos. Tempo máximo para o resultado após a adição da amostra de 15 minutos, com alto desempenho de sensibilidade e especificidade, baseado no metodo de imunocromatografia de fluxo lateral para uso de diagnóstico in vitro. Acompanha todos os materiais para coleta.	12,20	CIRURGIA PRIME LTDA

Rio Negro, 19 de dezembro de 2023– João Guilherme Schelbauer. - Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C68DD986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 009/2023

O ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA torna público que procederá a Dispensa por Limite de Licitação nº 009/2023, de acordo com as seguintes condições:

Objeto: Prestação de serviços de atuária, incluindo serviços de consultoria e assessoria atuarial, para o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme descrição detalhada constante no termo de referência.

Favorecido: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ nº 00.767.919/0001-05.

Valor Total: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência:12 (doze) meses, a contar de 14 de Janeiro de 2024.

Pagamento: em 12 (doze) parcelas mensais mediante contraprestação da execução dos serviços e apresentação de nota fiscal eletrônica.

Dotação: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal
04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo.
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rolândia, 19 de Dezembro de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:796E9F57

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DA 16ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO

ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
08	ERICA MARTA CARLOTTO DE OLIVEIRA	AUSENTE

Rolândia, 18 de Dezembro de 2023

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:A0CF610A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.084, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Nomeia Comissão de Contratação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006 e Lei 4.178/2023, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO, RAFAELLE ALVES ARANHA, RODIRLEI AZEREDO CAMPI, JULIANA ALVES SANT'ANA PAGANINI, MAURÍLIO PULIQUESI e GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO** como agentes de contratação/pregoeiros.

II - Os servidores **SILVIA QUINTINO, BRUNA FERNANDES FELIX DA SILVA, DIONE RAMOS DA SILVA, CREONICE MARIA TOZINI, EVANDRO GABRIEL DEPETRIS, MARCELO FRANCISCO MARINS, JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA e FLAVIANA ANHEZINI** como Equipe de Apoio.

III - Esta designação se estende à Autarquia Municipal ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.

IV – Esta portaria vigorará período de 1º de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

V – Nos casos de licitação na modalidade pregão, os agentes de contratação atuarão como pregoeiros e a equipe de apoio atuará como comissão de licitação.

VI - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B9A00E3B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 458 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 634.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 Lei nº 4.090 de 29 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, artigo 8º, da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de
R$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.365.0008.6.044	3.3.50.43.00.00.00	102	R$ 634.000,00
TOTAL:			**R$ 634.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.365.0008.6.044	3.1.90.11.00.00.00	102	R$ 634.000,00
TOTAL:			**R$ 634.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.02	3.3	102	Dezembro	R$ 634.000,00
TOTAL:				**R$ 634.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.02	3.1	102	Dezembro	R$ 634.000,00
TOTAL:				**R$ 634.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI	
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D7B90112

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 461 18 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Nomeia Membros do Conselho Tutelar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado da votação do Processo de Eleição para a composição do Conselho Tutelar, realizado no dia 01 de outubro de 2.023.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam as pessoas abaixo relacionadas, nomeadas para comporem o Conselho Tutelar de Rolândia, na qualidade de **membros titulare**s para o período de 10 de janeiro de 2.024 à 9 de janeiro de 2.028, conforme a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Art. 14, Parágrafo segundo, da Posse.
Conselheiros Titulares:

Alice Aparecida Cruz de Andrade
Maria Teresa Juliani Valente
Rogério Santana Alves
Cristiane Kaufmam B. Silva
Ana Marina Lopes
Conselheiros Suplentes:

Laís Sofia da Silva
Thiago Salmaso
Viviane Gonçalvez S. Pinto
Ana Lucia Huss Dezan
Arlete Chagas Leite
Vanessa Linhares Machado
Samara Caroline de Assis
Jessica Schitine
Sonia Lemes Lourenço
Marinete de S. Bandeira
Paulo Henrique Marinho
Ana Julia Mocci de Siqueira

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:087D77DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO COMUNICADO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023 – PMR.

Objeto: Trata-se da empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Avenida das Hortências; Objeto: Revitalização de um campo de futebol; Quantidade e unidade de medida: 8.928,79 m²; Prazo de execução: 240 dias.

Tendo em vista os impasses quanto ao resultado dos recursos, fica a sessão do dia 20/12/2023 suspensa para a devida análise.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 19 de Dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:45117FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2023 - PMR. PROCESSO Nº 367/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Placas de Sinalização para Trânsito, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Vigência: 12 meses.
Valor Máximo Total R$: 998.978,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 09/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 09/01/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 19 de dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2B23B80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 059/2023 - PMR

PROCESSO Nº. 349/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 059/2023, para eficácia do ato, de acordo com Aviso da Dispensa e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
Objeto: Contrato de Rateio de Despesas referente ao exercício financeiro de 2024 entre o Município de Rolândia e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR.
Valor Total: R$ 1.341.662,40 (um milhão e trezentos e quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses; de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3371.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.
Favorecido: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA; CNPJ: 00.445.188/0001-81.
Fundamento: Inciso XXVI do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, artigo 2º da Lei 11.107/2005, Leis Municipais 3.536/2012 e Lei nº 4.054/2021, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 19 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:44A3C984

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023 - PMR. PROCESSO Nº 368/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para aquisição de 2 (dois) Kits de fantasia Zé Gotinha e Maria Gotinha para campanhas de vacinação, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Vigência: 12 meses.
Valor Máximo Total R$: 5.398,86

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 09/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 09/01/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 19 de dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F9C5830A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 060/2023 - PMR

PROCESSO Nº. 354/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 060/2023, para eficácia do ato, de acordo com Aviso da Dispensa e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.

Objeto: Termo de Convênio com o Consórcio Paraná Saúde visando à aquisição de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, aquisição e distribuição de medicamentos essenciais aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).
Valor Total: R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses; de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3371.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.
Favorecido: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE; CNPJ: 03.273.207/0001-28.
Fundamento: Artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.
Rolândia, 19 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:593EF5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023 - PMR.

PROCESSO Nº 369/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade de Licitação nº 048/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
Objeto: Aquisição de 300 (trezentos) exemplares do livro "Revisitando a História de Rolândia – 1934/2023", BÔNUS DA AUTORA: Workshop de 4 horas sobre a História de Rolândia para as professoras da rede municipal que trabalham esse conteúdo em sala de aula.
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Período: Imediato.
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais.
Dotação Orçamentária/Recursos: 14 – Secretaria Mun. De Cultura e Turismo; 01 – Coordenação Geral; 133920014.2.072.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: 49.870.493 CASSIA MARIA POPOLIN; CNPJ: 49.870.493/0001-00.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 19 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:F71351CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2023 - PMR. PROCESSO Nº 370/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de fórmula infantil suplementos e dieta enteral, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Vigência: 12 meses.
Valor Máximo Total R$: 998.978,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 10/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 10/01/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 19 de dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1FAD0831

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2023 - PMR. PROCESSO Nº 371/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a prestação dos serviços de confecção e instalação de toldos, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Vigência: 12 meses.
Valor Máximo Total R$: 350.030,80

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 11/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 11/01/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 19 de dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:09B6F2BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

Ata da Quarta Audiência Pública do Executivo Municipal de Salgado Filho/PR, referente a discussão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024.

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas e trinta minutos, na Câmara Municipal, situada na Rua Rui Barbosa - nº 60 - Centro – Salgado Filho/PR, reuniram - se, o

Presidente da Câmara Municipal Sr. Harri, os Senhores Vereadores, Servidores do Executivo e Legislativo Municipal e munícipes em geral, para acompanhar a Audiência Pública referente a discussão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. O Contador do Executivo Sr. Maicon André Hendges, explanou sobre Orçamento Público, o qual é o instrumento que estima as receitas que o governo espera arrecadar ao longo dos próximos anos e, com base nelas, fixa um limite de gastos a ser realizado com tais recursos. Essa programação orçamentária consta na Lei Orçamentária Anual (LOA), elaborada com base nas metas e prioridades do Governo definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). É a LDO que estabelece a ligação entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Logo em seguida o Contador Maicon explanou sobre o amparo legal para a elaboração da LDO e LOA. Na sequência falou sobre a definição da LDO e sobre o que dispõe: estabelecer as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública; orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual; dispor sobre as alterações na legislação tributária; além de definir os limites e parâmetros para os demais poderes elaborando suas respectivas propostas orçamentárias. Na sequência foi realizado a definição da LOA, a qual estima as receitas e autoriza as despesas do governo, de acordo com a previsão de arrecadação. Foi exposto o resumo sistema de planejamento do PPA, LDO e LOA no decorrer dos próximos quatro anos. Receitas – Demonstrativo Orçamentário das Receitas. Art 4º do Projeto de Lei nº 51-LOA 2024: Receitas Correntes: R$ 31.747.130,00 (Trinta e um milhões, setecentos e quarenta e sete mil, cento e trinta reais); Receitas de Capital R$ 900.000,00 (novecentos mil reais); FPM – Cota- Parte do Fundo de Participação dos Municípios R$ 15.065.000,00 (quinze milhões, sessenta e cinco mil reais); Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS R$ 2.319.900,00 (Dois milhões, trezentos e dezenove mil reais); Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE R$ 359.100,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e cem reais); Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$ 111.820,00 (Cento e onze mil, oitocentos e vinte reais reais); Cota-Parte do ICMS – Principal R$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais); Transferências de Recursos do FUNDEB – Principal R$ 3.914.640,00 (Três milhões, novecentos e catorze mil, seiscentos e quarenta reais); Despesas – Demonstrativo Orçamentário das Despesas Executivo. Art 4º, do Projeto de Lei nº 51-LOA: Despesas Correntes: R$ 28.196.210,00 (Vinte e oito milhões, cento e noventa e seis mil, duzentos e dez reais), Despesas de Capital R$ 3.328.470,00 (Três milhões, trezentos e vinte oito mil, quatrocentos e setenta reais). Na sequência foi descriminada a Classificação Institucional: Governo Municipal R$ 516.430 (Quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta reais); Procuradoria R$ 218.500,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais); Secretaria de Administração e Planejamento R$ 2.702.300,00 (Dois milhões, setecentos e dois mil, trezentos reais); Secretaria da Fazenda R$ 471.830,00 (Quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta reais); Secretaria de Educação R$ 8.825.900,00 (Oito milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos reais); Secretaria da Saúde R$ 7.239.650,00 (sete milhões, duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais); Secretaria de Viação e Obras R$ 3.195.160,00 (Três milhões, cento e noventa e cinco mil, cento e sessenta reais). Secretaria de Assistência Social R$ 2.071.280,00 (Dois milhões, setenta e um mil, duzentos e oitenta reais); Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo R$ 2.007.470,00 (dois milhões, sete mil, quatrocentos e setenta reais); Secretaria de Esporte e Cultura R$ 718.680,00 (setecentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais); Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural R$ 1.647.410,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e dez reais); Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo R$ 791.660,00 (Setecentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta reais); Administração Geral do Município R$ 1.118.410,00 (Um milhão, cento e dezoito mil, quatrocentos e dez reais); Reserva de Contingência R$ 235.200,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais). Na sequência o contador demonstrou a Classificação por Função, Classificação por Subfunção, Classificação por Programa, Classificação Segundo a Natureza. Em seguida explanou sobre Reserva de Contingência e também sobre Despesas – Demonstrativo Orçamentário das Despesas Legislativas: Despesas Correntes: R$ 887.250,00 (oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), Despesas de Capital R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Na sequência o contador demonstrou a Classificação por Função, Classificação por Subfunção, Classificação por Programa, Classificação Segundo a Natureza do Legislativo Municipal. Por fim foi demonstrado os valores previstos na Despesa LDO por Natureza: Câmara Municipal, Governo Municipal, Procuradoria, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Finanças e Contabilidade, Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde, Secretaria de Viação e Obras, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria de Esporte e Cultura, Administração Geral do Município. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a presente Audiência Pública. Eu Moacir Heimann, Agente Legislativo lavrei esta ata, que será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:5FFBA800

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 358, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 358, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **MIRIAN DINIZ BATTISTI SCATOLA (1065),** ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, à partir do dia 26 de dezembro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2021 a 31.01.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5097CCD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 359, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 359, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE LEAL GROSS (1324),** ocupante

do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, à partir do dia 08 de janeiro de 2024, conforme segue:

-10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 12.02.2021 a 11.02.2022;
-10(dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 12.02.2022 a 11.02.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:AD55D01A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 360, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 360, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **ANDREA KOWALCZUK SORANZO (920),** ocupante do cargo de Dentista- Modalidade Emprego Público, à partir do dia 08 de janeiro de 2024, conforme segue:

-15(quinze) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2021 a 31.05.2022;
-15(quinze) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2022 a 31.05.2023;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:13569837

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 361, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 361, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ELIETE VENSKE CENCI (1315),** ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, à partir do dia 15 de janeiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 03.12.2020 a 02.12.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0D1B5BFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 362, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 362, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **RAFAEL GUSTAVO PICINI (1154),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, à partir do dia 15 de janeiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 02.03.2021 a 01.03.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5A289A8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 363, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 363, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **SILVANA TEREZA WELTER (1030),** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, à partir do dia 15 de janeiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 21.02.2022 a 20.02.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4548D2F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 364, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 364, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30(trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **CLAUDIA PATRICIA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO (1435),** ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, à partir do dia 16 de janeiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2023 a 31.12.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2B7C9403

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 50/2023

LEI Nº 50, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispões sobre as alterações do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 para o exercício financeiro de 2024 no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece a alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 do Município de Salgado Filho, para o exercício financeiro de 2024.
Paragrafo Único. A alteração do Plano Plurianual – PPA do Município de Salgado Filho para o exercício financeiro de 2024, ocorre de ajustes necessários face as mudanças gradativas nos cenários social, econômico, politico e financeiro do Município, do aprimoramento do processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos Programas de Governo e adequação das situações não previstas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, com base nesta Lei, a atualizar o Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2024.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 13 de dezembro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:74BC4F8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 51/2023

LEI Nº 51, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispões sobre o Diretrizes Gerais para a elaboração e execução do orçamento para o Município de Salgado Filho para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Salgado Filho para o exercício de 2024, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III- as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2024 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV - Demonstrativo

IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;

XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIX - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e

XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por

programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022/ 2025.

§5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mês mo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de re cursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e encargos sociais - 1
II - Juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões financeiras - 5;
VI - Amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II- diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere

Art. 10º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11º Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12º A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14º O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2024, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, alem da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16º Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da L ei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17º Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18º Considera-se como irrelevantes àquelas de diminuto valor e de pronto pagamento.

Parágrafo Único. No que se refere ao disposto do caput do referido artigo, para efeito do disposto § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2023 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º O Poder Executivo, por intermédio das respectivos Órgãos responsáveis, tornará disponível no Portal da Transparência a relação completa das entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§ 4º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 5º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 20º A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 21º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 22º A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 23º O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do Município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 24º A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 25º O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26º A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 27º O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 28º A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29º No exercício de 2024, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 30º Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 31º Para fins de atendimento ao disposto no § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 32º O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 33º Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 34º A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 35º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável a o Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens I móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda

em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 37º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 38º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 39º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente;

IV transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

V - proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, sem que tais alterações sejam computadas para fins do limite previsto no inciso III;

§ 1º Não serão considerados no limite estabelecido no caput deste artigo os créditos suplementares: I - para atender despesas com pessoal e encargos sociais; II - para atender contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária; III - para atender despesas com o serviço da dívida pública, transferências constitucionais e legais, precatórios e obrigações tributárias e contributivas; IV - para atender convênios, acordos nacionais e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida; V - para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigência após a publicação desta Lei; VI - à conta de recursos consignados na reserva de contingência; VII - com recursos provenientes de excesso de arrecadação; VIII - com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Art. 40º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá também sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 41º As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual obedecerão ao disposto no art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo vedada a indicação de recursos provenientes da anulação de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
III - serviço da dívida;

IV - vinculações e transferências constitucionais e legais;

V – pagamento de precatórios;

VI - obrigações tributárias e contributivas;

VII - contrapartidas de convênios e programas financiados; e

VIII - manutenção básica, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população.

Parágrafo único. Cada emenda à despesa deverá apresentar a indicação do montante de recursos e a indicação da consequente programação cancelada.

Art. 42º Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 43º Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 13 de dezembro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:E0D21F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº.028/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ nº. 00.921.263/0001-33.

CONTRATADA: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ sob o nº. 07.555.412/0001-37.

ENDEREÇO: Rua Frei Everaldo, 5555, sala 01, Bairro Verdi, município de Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos, planilhas, memoriais e demais descritivos, para a construção da nova sede da Câmara Municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, 19 de dezembro de 2023.

Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores
VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:9A7D39B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1137/2023

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2024, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023, as professoras lotadas no Escola Municipal Caminhos do Coração listadas abaixo:
Andréia Cristina Quiriano – Matrícula n° 3448-1
Adriana Dal Santo de Oliveira – Matrícula n° 9511
Cassiana Penha de Souza Corinth – Matrícula n° 3526-1
Cássia Lemes Maciel – Matrícula n° 3535-1
Cintia Cristina Guergolet – Matrícula n° 3397-1
Ivani de Fátima Melchior Helbe – Matrícula n° 1661-1
Lana Regina Faganello Dela Bela – Matrícula n° 6011
Madalena Helbe Rodrigues – Matrícula n° 4511 / 4521
Marcelo Augusto Buzetti – Matrícula n° 3534-1
Maria Lúcia Alvez da Silva – Matrícula n° 4611
Michely Roberta dos Reis – Matrícula n° 3412-1
Sandra Ana Guergolet de Oliveira – Matrícula n° 1981-1

Art. 2º. As servidoras deverão retornar as atividades normais no dia 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3E67D08C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1138/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE**, matrícula 3405-1, portador da RG. 6.237.253-2/SSPPR e do CPF/MF sob nº 938.859.629-34, para transportar pacientes até a cidade de Londrina – Estado do Paraná, nos dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2023, com o veículo RHP-0B83, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:62BE0DEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.141/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 19 de dezembro de 2023, 11 (onze) dias de férias ao servidor público municipal **EMERSON ANTONIO DE ANDRADE**, matrícula , ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 30 de dezembro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6E58F30B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.136/2023

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Servidora Pública Municipal **RITA DE CÁSSIA ASSOLARI, matrícula** 3410-1, lotada no cargo de Diretora da Escola Municipal Caminhos do Coração, a partir do dia 02 de janeiro de 2023, 25 (vinte e cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º A referida servidora deverá retornar as suas atividades normais no dia 27 de janeiro de 2024.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de dezembro de 2023.
.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A5A7FDB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.135/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na rua José Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 01 de janeiro de 2024, a Sra. **CINTIA RIBEIRO MARIANO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 5.340.246-5/SESP-SP e do CPF nº 301.912.188-47, residente e domiciliada na Rua Otavio Mariano de Souza nº 70, Jardim Progresso – Santa Amélia – PR, do cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:EC57BEDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 753/2023

LEI N° 753/2023

Dispõe sobre a autorização para a celebração de pacto de parceria entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e Associações de Pequenos Agricultores Rurais, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar pacto de parceria com associações de pequenos agricultores rurais, com o objetivo de promover o desenvolvimento da agricultura local e auxiliar na implementação das ações previstas no Termo de Cooperação Nº 68/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo.
Artigo 2º - O pacto de parceria terá como foco o uso compartilhado e a gestão eficiente do trator agrícola cedido pelo Estado ao Município, visando beneficiar os pequenos e médios agricultores associados e promover práticas de agricultura sustentável.
Artigo 3º - As condições para a celebração do pacto de parceria, incluindo as responsabilidades e obrigações das partes, uso dos recursos, mecanismos de monitoramento e avaliação, serão estabelecidas em termo específico, a ser firmado entre o Município e as associações de pequenos agricultores rurais.
Artigo 4º- O pacto de parceria deverá respeitar as diretrizes do Termo de Cooperação Nº 68/2023 e todas as leis e regulamentações aplicáveis.
Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B0A329D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 752/2023

LEI Nº 752/2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - apae do MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio (transferência voluntária) com **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - apae do município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.°73.274.169/0001-03, com sede na Avenida Laércio Aparecido Ribeiro, s/n, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativo, para custeio com de custeio com recursos do FUNDEB para atuar exclusivamente na educação especial, a fim de subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica, observados os requisitos do art. 8º, §2º e §4º, da Lei nº 11.494/07, e do art. 14 e 15 do Decreto Federal nº 6.253/07.
§ 1º - os recursos a serem transferidos às instituições conveniadas, nos termos do presente convênio firmado, são referentes à parcela de 40% do FUNDEB, ou seja, depois de deduzida a parcela mínima de 60%, que é vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, sendo nesse cômputo considerados, também, os profissionais do magistério cedidos pelo Poder Público competente para essas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas.
§ 2º - A transferência atende o estabelecido nas seguintes legislações/normativas:
Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006, que dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
Lei Federal nº 11.494 de 20 de julho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação– FUNDEB e dá outras providências;
Decreto nº 6.253 de 13 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação– FUNDEB;
Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
Portaria Interministerial MEC/MF nº 11/2021, de 24 de dezembro de 2021 que estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no exercício de 2022;
Instituições Conveniadas e os Seguimentos de Ensino Considerado no FUNDEB 2022, elaborado pelo Ministério da Educação – MEC, Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação – FNDE, Diretoria de Gestão de Fundo e Benefícios – DIGET e Coordenação-Geral de

Operacionalização do FUNDEB e de Acompanhamento e Distribuição da Arrecadação do Salário-Educação – CGFSE;
ACÓRDÃO Nº 4901/17 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que trata da Consulta. Recursos do FUNDEB. Custeio de parcerias firmadas com entidades comunitárias, confessionais ou filantrópicas que se destinam a subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica. Entidades com atuação exclusiva na educação especial. Possibilidade. Observância do art. 8º, §2º e §4º, da Lei nº 11.494/07, e do art. 14 e 15 do Decreto Federal nº 6.253/07. O repasse não pode utilizar a rubrica 3.3.90.81.00.00 – Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas. Dever de prestar contas a este Tribunal;
Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;
Decreto Municipal nº 561/2017 de 06 de abril de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências;
Resolução nº 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que altera dispositivos da Resolução nº 28/2011 e dá outras providências;
Art. 2º – Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o município efetuará a transferência de recursos e serviços como abaixo especificado:
a) R$ 301.104,05 (trezentos e um mil, cento e quatro reais e cinco centavos) para o ano letivo 2024, com vigência até 01/01/2024 até 30/04/2025;

b) Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 da Lei 14.133/2020, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente.
§ 1o - Os saldos do Termo de Colaboração ou de Fomento, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
§ 2o - As receitas financeiras auferidas na forma da alínea "a" do caput deste artigo, serão objeto de sua finalidade, computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 3o - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de processo administrativo.
Art. 3º – Em conformidade ao art. 60 da Lei 9.394/1996 e § 2º do art. 8º da Lei 11.494/07, e Decreto Federal nº 6.253/07 será admitido para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, o cômputo das matrículas efetivadas na educação especial oferecida por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o Poder Executivo competente.
Parágrafo Único: o valor definido no caput deste artigo tem como base a estimativa de alunos que serão matriculados para o ano letivo de 2023, a estimativa da receita anual do fundo e coeficiente de distribuição de recursos por entes governamentais, estimativa da receita anual do fundo e coeficiente de distribuição.
Art. 4o - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5o - Os recursos de que trata o art. 2o desta Lei, serão distribuídos em parcelas mensais durante a vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento, ou de acordo com a disponibilidade financeira do Município.
Parágrafo Único - Na liberação das parcelas de que trata esse artigo, a entidade deverá comprovar mediante a apresentação da Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado, comprovando a habilitação de regularidade, sob pena de não regular, fica impedida de receber a respectiva parcela.
Art. 6o. Para o cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá as entidades subvencionadas apresentar detalhadamente os comprovantes das despesas efetuadas com os valores repassados, os quais deverão exclusivamente com os objetivos propostos no artigo Io da presente Lei, excluindo-se despesas de pessoal.
§ 1o - O detalhamento de despesas a que se refere neste artigo, enseja a forma do município comprovar nos moldes da Resolução nº 28/2011 -TCE/PR, relativamente às subvenções concedidas.
§ 2o - A entidade deverá apresentar a Prestação de contas ao ente repassador, imediatamente ao ser executado os recursos na forma mensal a fim de ajustamento da subvenção ao Sistema Integrado de Transferências – SIT e ainda sob pena de bloquear liberação de nova parcela seguinte á repassada anterior.
Art. 7o - A fiscalização da execução do objeto proposto no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração ou de Fomento será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º - A entidade conveniada deverá utilizar os recursos dentro das ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996.
Art. 9º. É vedada a utilização dos recursos descrito no art. 2º desta Lei, oriundos do FUNDEB, conforme o art. 23 da Lei 11.494/07, tais como:
I - no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, quais são:
a) subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
b) programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;
II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica.
Art. 10 – Obrigatoriamente para o recebimento dos recursos do FUNDEB, a instituição beneficiada deverá:
I – Comprovar a finalidade não-lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros em educação;
II - Assegurar a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;
III - oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;
IV - Atender a padrões mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, obrigatoriamente, ter aprovados seus projetos pedagógicos;
V - Ter certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor da data sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:35EE3D93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 755, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 755, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 152, de 23 de agosto de 2017, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Parágrafo único. O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 2º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Oitava alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3°. Ficam convalidados o Primeiro e o Segundo Aditamentos do Protocolo de Intenções, bem como a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1B71F77E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.919/2023

PORTARIA N.º 1.919/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Aline Oliveira Martins Campos e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Aline Oliveira Martins Campos brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.408.108-8 e CPF/MF sob o n° 080.741.759-95 Ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 22/02/2021 à 21/02/2022 a partir de 15 de Janeiro de 2024, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 14 de Fevereiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 15/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:77E58411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.920/2023

PORTARIA N.º 1.920/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Claudia Cristina dos Santos Cabral e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Claudia Cristina dos Santos Cabral, portadora da cédula de identidade RG nº 6.664.973-3 e CPF/MF sob o n° 056.431.189-80 Ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 12/03/2022 à 11/03/2023 a partir de 08 de Janeiro de 2024, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 07 de Fevereiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 08/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C0F6DE96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.918/2023

PORTARIA N.º 1.918/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Alana Caetano Prieto Boni e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Alana Caetano Prieto Boni brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.077.715-0 e

CPF/MF sob o n° 009.118.849-04 Ocupante do Cargo Dentista lotado na Secretaria
Municipal de Saúde, adiantamento de férias de (30) dias referente ao período
aquisitivo de 07/05/2023 à 06/05/2024 a partir de 03 de Janeiro de 2024, devendo a
mesma retornar ao seu trabalho no dia 02 de Fevereiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/01/2024, revogando as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:FFF69D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.898/2023

PORTARIA N.º 1.898/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra.
Roselene Ferrari Sobrin e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sr. Roselene
Ferrari Sobrin brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.933.199-9 e
CPF/MF sob o n° 032.250.109-10, Ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais
Feminino lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social, férias regulares de
(30) dias referente ao período aquisitivo de 03/07/2020 à 02/07/2021 a partir de 11
de Dezembro de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 11 de
Janeiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 11/12/2023, revogando as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:AA30E3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.908/2023

PORTARIA N.º 1.908/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Fernanda Morais da Silva e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Fernanda Morais da Silva brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 13.127.144-1 e CPF/MF sob o n° 095.402.739-60 Ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 18/07/2022 à 17/07/2023 a partir de 27 de Dezembro de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 26 de Janeiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 27/12/2023, revogando as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2F4E4EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.913/2023

PORTARIA N.º 1.913/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra.
Dirce Maria de Moraes e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Dirce Maria de
Moraes brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.922.662-4 e CPF/MF
sob o n° 766.090.309-87 Ocupante do Cargo Agente Comunitário de Saúde lotado
na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulares de (30) dias referente ao período
aquisitivo de 06/10/2022 à 05/10/2023 a partir de 18 de Dezembro de 2023,
devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 17 de Janeiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 18/12/2023, revogando as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:072D8F3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE METAS E EXECUÇÃO DO OBJETO

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE METAS E EXECUÇÃO DO OBJETO

Secretaria/Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação Sicredi
CNPJ: 07.430.210/0001-69

Programa A União Faz a Vida

Instrumento:
Acordo de Cooperação
Tipo de prestação: Final
Período de vigência da parceria: 01/02/2023 a 31/12/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Sicredi atua na comunidade trabalhando em todo o seu desenvolvimento, seja econômico como o social, e pensando nisso, firmamos uma parceria, para desenvolvermos o Programa A União Faz a Vida, com o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa e uma metodologia ativa, onde educadores, crianças, adolescentes e comunidade fazem uma experiência colaborativa e prioriza o diálogo, com a troca de saberes, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.

AÇÕES PROGRAMADAS
O Programa A União Faz a Vida atuou em 8 escolas no município em 2023, proporcionando formação de início ao ano letivo, habilitação com os novos professores e gestores, formação com gestores para alinhamento do ano, acompanhamento pedagógico pelos Assessores Pedagógicos, onde os projetos possuem os pontos específicos para serem desenvolvidos como análise ao currículo, a formulação da pergunta exploratória e a escolha do território, por conseguinte a realização da expedição investigativa no território escolhido, e assim identificar os saberes das crianças e adolescentes, instigando a serem perguntadores e protagonistas de seu conhecimento.
AÇÕES EXECUTADAS
Após concluído os projetos, as escolas e os professores divulgam aos pais os trabalhos realizados com os filhos, entregando a pasta de atividade e realizando uma exposição para que a comunidade conheça todo o carinho e dedicação dos professores e alunos na execução do conteúdo. É realizado também o cadastramento dos projetos no site do Programa A União Faz a Vida, que deve conter a Pergunta Exploratória, Expedições Investigativas, Rodas de Diálogo, Índice Inicial, Índice Formativo, Projeto, Articulação com o Currículo, Comunidade de Aprendizagem e Índice Final. E para finalizar e obter os impactos causados com o programa A União Faz a Vida, confeccionamos a revista com todos os projetos materializando todo trabalho realizado como também, uma forma de divulgar aos pais, alunos e demais profissionais da educação os projetos executados.

	Alcance dentro do período de aplicação da Prestação de Contas	
Nº	**DESCRIÇÃO DA META**	**CUMPRIMENTO DA META**
1	Formação Ano Letivo	***Realizada***
2	Formação de Gestores	***Realizada***
3	Habilitação Inicial com novos Professores e Gestores	***Realizada***
4	Assessorias e finalização dos projetos	***Atingido 100% das metas do plano de trabalho***
5	Institucional	***Realizada***
7	Publicação do Projetos - Revistas	***100% concluída***

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de novembro de 2023.

Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação Sicredi

CUMPRIMENTO DE METAS E EXECUÇÃO DO OBJETO PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA

Concluiu-se o Plano de Trabalho do Programa A União Faz a Vida e tendo em vista o processo de prestação de contas do Acordo de Cooperação vigente, foi realizada uma análise que permitiu observar a presença de todos elementos e formalidades exigidas pela legislação vigente.
Constatou-se que a execução das atividades desenvolvidas, no âmbito municipal estão de acordo com o plano de trabalho apresentado e com o alinhamento entre as partes. Sendo assim, considera-se REGULAR em forma de conteúdo a presente prestação de contas.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal
Santa Cruz de Monte Castelo

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:36C3DC6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.407/2023

DECRETO Nº 2.407/2023

Homologa relatório de avaliação de IMÓVEIS para FINALIDADE DE FUTURO PROCESSO DE CONCESSÃO DE USO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 163/2010 e dá outras providências.
FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Especial de Avaliação, constituída e nomeada pela Portaria nº 1.917/2023;
DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, anexo I, realizado pela Comissão Especial de Avaliação, constituída e nomeada pela Portaria nº 1.917/2023, para fins de futuro processo de concessão de uso, em conformidade com a Lei Municipal nº 163/2010.
Art. 2.º - A comissão especial teve como encargo a avaliação dos seguintes imóveis, auferindo as seguintes avalições, com as considerações do TERMO DE AVALIÇÃO, anexo.
I – Sala comercial nº 01 do Centro Empresarial Miguel Cezar Guerreiro, com área disponível de 118,91m² distribuídos em salão com 113,51m² e banheiros (masculino e feminino) com 5,40m². A edificação é construída em alvenaria, com piso em cerâmica esmaltada antiderrapante, cobertura combinada com área de telhas em fibrocimento e área em cobertura de policarbonato translucida. O salão possui 08 (oito) boxes, todos equipados com bancada tipo granito, parte hidráulica completa e duas tomadas cada, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
II - Sala comercial nº 02 do Centro Empresarial Miguel Cezar Guerreiro, com área disponível de 118,91m² distribuídos em salão com 113,51m² e banheiros (masculino e feminino) com 5,40m². A edificação é construída em alvenaria, com piso em cerâmica esmaltada antiderrapante, cobertura combinada com área de telhas em fibrocimento e área em cobertura de policarbonato translucida. O salão possui 08 (oito) boxes, todos equipados com bancada tipo granito, parte hidráulica completa e duas tomadas cada, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 3º - A finalidade da presente avaliação tem como fins a realização de futuro processo de concessão de uso, em conformidade com a Lei Municipal nº 163/2010.
Art. 4º - A comissão designada realizou visita *in loco* e emitiu relatório.
Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 19 de dezembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº 1.917, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2023, reuniram-se os **MEMBROS** da Comissão Especial de Avaliação, a saber: Presidente: Ivo Borges de Lima, matrícula nº 895, Membros: Rodrigo Martins Müssnich, matrícula nº 1.182 e Guilherme Henrique Nogueira, matrícula nº 1.183; **A SERVIÇO DA** Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com sede no Paço Municipal situado à Av. Paulo Libânio, nº 700, Bairro: Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000; **DESIGNADOS** pela Portaria nº 1.917, de 18 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19/12/2023, edição nº 2.922, código identificador: 2A595E58; para dar cumprimento ao **OBJETO** da avaliação, que é a arbitrar valor para futuro processo de concessão a ser promovido pela Administração Pública Municipal, do seguintes imóveis: (**1**) Sala Comercial nº 01, do Centro Empresarial Miguel Cezar Guerreiro, situado à Rua Venezuela, nº 26, Bairro: Centro, na sede deste Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, com edificação construída em alvenaria, piso em cerâmica esmaltada antiderrapante, cobertura combinada com área de telhas em fibrocimento e área em cobertura de policarbonato translucida, possuindo o salão um total de 08 (oito) boxes, todos equipados com bancada tipo granito, parte hidráulica completa e duas tomadas cada, tendo área disponível de 118,91m² distribuídos em salão com 113,51m² e banheiros (masculino e feminino) com 5,40m²; e (**2**) Sala Comercial nº 02, do Centro Empresarial Miguel Cezar Guerreiro, situado à Rua Venezuela, nº 26, Bairro: Centro, na sede deste Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, com edificação construída em alvenaria, piso em cerâmica esmaltada antiderrapante, cobertura combinada com área de telhas em fibrocimento e área em cobertura de policarbonato translucida, possuindo o salão um total de 08 (oito) boxes, todos equipados com bancada tipo granito, parte hidráulica completa e duas tomadas cada, tendo área disponível de 118,91m² distribuídos em salão com 113,51m² e banheiros (masculino e feminino) com 5,40m²; Iniciados os trabalhos, fora determinada a seguinte **METODOLOGIA DE TRABALHO**: utilização do valor referencial por m² para os imóveis situados na mesma zona urbana, acrescido do valor das edificações (calculado pelo resultado do valor investido na construção do imóvel, corrigido monetariamente e subtraído o valor de depreciação), ao final restando o valor da avaliação, aplicando-se o arredondamento caso necessário; isto posto, foram estabelecidos os seguintes **RESULTADOS DA AVALIAÇÃO**: para a Sala Comercial nº 01 fora arbitrado o valor de R$ 100.000,00 (cem mil Reais) e para a Sala Comercial nº 02 fora arbitrado o valor de R$ 100.000,00 (cem mil Reais). **REGISTRA-SE** que a rede elétrica da edificação é do tipo trifásica, existindo apenas um padrão para ambas as salas comerciais. **SEM OUTRAS OCORRÊNCIAS A SEREM REGISTRADAS**, finalizam os trabalhos lavrando o presente Relatório Simplificado de Avaliação que, aprovado por todos e publicado, é submetido à homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de outubro de 2023.

IVO BORGES DE LIMA
Presidente

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH

GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:01B24709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO 067/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 212/2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO 067/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 212/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
AUTOMOTOR TIPO VAN ZERO QUILÔMETRO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA
AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 254/2022,
387/2022 E 1432/2023, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO ADERE AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O
TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO, PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO
PRIMARIA À SAÚDE – APSUS
A Pregoeira oficial juntamente com a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 1.843/2023,
torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO
ELETRÔNICO nº 067/23, com sessão realizada em 19/12/2023, foi considerada
FRACASSADA, face a inabilitação/desclassificação dos participantes.

Ficaremos à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte
Castelo/PR, através do telefone (44)3452-1155, e-mail: licitacao@scmc.pr.gov.br , no horário
de expediente.

Santa Cruz de Monte Castelo, 19 de dezembro de 2023.

BRUNA MENDONÇA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:DBC25096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.921/2023

PORTARIA N.º 1.921/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Maria Aparecida dos Santos Ferreira e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Maria Aparecida
dos Santos Ferreira portadora da cédula de identidade RG nº 8.252.612-9 e
CPF/MF sob o n° 048.091.869-46 Ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais
Feminino, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social, férias regulares de
(30) dias referente ao período aquisitivo de 30/05/2022 à 29/05/2023 a partir de 19
de Dezembro de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 18 de
Janeiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 19/12/2023, revogando as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:677C072F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.922/2023

PORTARIA N.º 1.922/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Alexandra Tarifa de Freitas Garcia e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Alexandra Tarifa de Freitas Garcia portadora da cédula de identidade RG nº 9.262.019-0 e CPF/MF sob o n° 048.615.169-78 Ocupante do Cargo Orientador Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 09/02/2023 à 08/02/2024 a partir de 18 de Dezembro de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 17 de Janeiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 18/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:169939CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.923/2023

PORTARIA N.º 1.923/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Evandro Batista de Souza e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sra. Evandro Batista de Souza, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.046.189-3 e CPF/MF sob o n° 042.033.439-41 Ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 05/09/2019 à 04/09/2020 a partir de 18 de Dezembro de 2023, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 17 de Janeiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 18/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:04614BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.924/2023

PORTARIA N.º 1.924/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Maria Maristela Galho e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Maria Maristela Galho portadora da cédula de identidade RG nº 7.323.155-8 e CPF/MF sob o n° 029.916.259-10 Ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 30/11/2022 à 29/11/2023 a partir de 18 de Dezembro de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 17 de Janeiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 18/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0327A819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.926/2023

PORTARIA Nº 1.926/2023

Súmula: Exonera o servidor Sr. Roque Scanacapra, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal De Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerado a pedido o Sr. Roque Scanacapra brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 517.853-3 SSP-PR e CPF/MF sob n.º 042.769.659-34, do cargo de Cordenador de Planos e Ações , lotado

junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 31 de Dezembro de 2023.
Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2023, revogando-se as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8DA180CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.1929/2023

PORTARIA Nº 1.1929/2023

Súmula: Exonera a servidora Sra. Matilde Hernandes Lopes, e dá outras providências.

Francisco Antonio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando as atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada por motivo de aposentadoria a Sra. Matilde Hernandes Lopes, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.063.354-7 e CPF/MF sob n°. 779.948.849-20, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 21 de Dezembro de 2023.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BE54FBC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.1928/2023

PORTARIA Nº 1.1928/2023

Súmula: Exonera a servidora Sra. Maria Valdelice Falavinha de Carvalho, e dá outras providências.

Francisco Antonio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando as atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada por motivo de aposentadoria a Sra. Maria Valdelice Falavinha de Carvalho,, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.903.276-8 e CPF/MF sob n°. 048.943.099-63, ocupante do Cargo Efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 21 de Dezembro de 2023.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E25B7A9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.1927/2023

PORTARIA Nº 1.1927/2023

Súmula: Exonera a servidora Sra. Etelvina de Lourdes Moreira da Silva, e dá outras providências.

Francisco Antonio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando as atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada por motivo de aposentadoria a Sra. Etelvina de Lourdes Moreira da Silva, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.387.077-5 e CPF/MF sob n°. 036.709.439-86, ocupante do Cargo Efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 21 de Dezembro de 2023.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4970E7A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.638 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.
DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

DECRETO Nº 3.638 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando os Feriados Nacionais do Natal e de Ano Novo, comemorados anualmente em 25 de dezembro e 01 de janeiro e as festividades de final de ano;
Considerando que o Poder Público Municipal deve estabelecer com antecedência os dias e horários de funcionamento das repartições que lhe são subordinadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais e em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, exceto necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis nos dias 26 de dezembro de 2023 (terça-feira) e 02 de janeiro de 2024 (terça-feira).

Art. 2º Ficará a cargo/critério de cada Secretário Municipal designar todos os seus servidores lotados em suas Secretarias ou setores, que atenderão os serviços essenciais, na data decretada como ponto facultativo neste município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 19 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:DF599B65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 15/2023 – PROCESSO Nº 231/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para execução de sistema de drenagem urbana, contemplando tubulações, caixas de passagem, bocas de lobo e dissipador de energia em Vias Urbanas do município de Santa Izabel do Oeste/PR, com tubos de diferentes diâmetros totalizando uma metragem total de 2476,00 metros, contemplando todos os serviços descritos na planilha, com recursos de Operação de Crédito firmado com a Caixa Econômica Federal, através do contrato Finisa nº 0615880-89/2023.
ENTREGA: Até dia 24/01/2024 às 13h30min.
ABERTURA: Dia 24/01/2024 às 14h00min.
LOCAL: Dependências da Prefeitura Municipal
CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/.

Santa Izabel do Oeste - PR, 18 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:95596423

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 08 de janeiro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Aquisição de recargas e locação de cilindros de oxigênio para atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel, Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Federais e Estaduais**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 horas do dia 08 de janeiro de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.prefeiturasio.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 20 de dezembro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste/PR, 19 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:5022109F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14755

PORTARIA Nº 14.755
DATA: 19.12.2023

REVOGA a Dispensa de Licitação nº 53/2023 de 05 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

REVOGAR o Processo Licitatório nº 225/2023, da Dispensa de Licitação nº 53/2023, de 05 de dezembro de 2023, por interesse da Administração Municipal, para efetuar medidas corretivas, e adequar e reavaliar o edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:C77E03DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº13/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2023
O **MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.715/0001-42, com sede na Rua Acácia, 1317, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará a partir desta publicação de 20 de dezembro de 2023, e ainda a qualquer tempo, estará realizando **Credenciamento para a Contratação de empresa especializada na realização de analises fisico-quimicas da Água para atender as necessidades da Casa de Saúde de Santa Izabel, para um período de 12 meses, com Recursos Próprios, por um período de 12 meses.** O edital poderá ser retirado pelo Portal da Transparência http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/transparencia.php, informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Acácia, 1317, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo Fone/Fax: (46) 35421360 e pelo e-mail: licitasio2@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:04E636F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 232/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 25 de janeiro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota automotiva, por meio de sistema informatizado, com cartão magnético para manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de peças de Veículos Leves, Médios, Pesados, Máquinas Pesadas/ Agrícolas/ Rodoviárias e Motor Gerador de Energia da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste- PR, por um período de 12 meses com Recursos Próprios.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 25 de janeiro de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site //https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 20 de dezembro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 19 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:7943CAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 56.23

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva do equipamento de Raio X com fornecimento de laudos técnicos e emissão do controle de qualidade, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.

EMPRESA VENCEDORA:
SIGMAMEDICA ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 08.724.032/0001-41
RUA SATURNINO MIRANDA, 208, BAIRRO SANTA FELICIDADE
CURITIBA/PR
CEP: 82.030-320

VALOR TOTAL: R$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos reis).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.39.17.00 – 455
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.39.17.00 – 459
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.39.17.00 – 467

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso IV do Art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:3CBC0F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE OBJETO N° 226/2023 AO CONTRATO Nº 271/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aumento quantitativo (25%).
DATA:29/11/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:48C73B79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRENCIA nº 15/2023 PROCESSO nº 231/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para execução de sistema de drenagem urbana, contemplando tubulações, caixas de passagem, bocas de lobo e dissipador de energia em Vias Urbanas do município de Santa Izabel do Oeste/PR, com tubos de diferentes diâmetros totalizando uma metragem total de 2476,00 metros, contemplando todos os serviços descritos na planilha, com recursos de Operação de Crédito firmado com a Caixa Econômica Federal, através do contrato Finisa nº 0615880-89/2023.
PARTICIPANTES: Pessoas Jurídicas do ramo.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 13h30min do dia 05 de fevereiro de 2024 – no Protocolo da Prefeitura Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00 do 05 de fevereiro de 2024.
LOCAL: Dependências da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.
CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações dos interessados estão disponível na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Rua Acácia 1317, informações pelo Fone 0xx46-3542-1360, pelo e-mail: licitasio@gmail.com ou pelo site http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/transparencia.php

Santa Izabel do Oeste – PR, 18 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:EB9518FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 26/2023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 26/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de alimentação aos servidores públicos municipais e aos membros de equipes e policiais a serviço do município de Santa Izabel do

Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, às dez horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski; e as membros, Sras. Clenir Teixeira e Jiencris Danieli Robe Falk, designadas pela Portaria 14.078, de 20 de novembro de 2023, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi enviado para publicação no Jornal Novo Tempo, no dia 14 de dezembro de 2023, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná e no Diário Oficial Paraná no dia 15 de dezembro de 2023.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 14.078 de 20 de novembro de 2023, analisou a documentação de todos os proponentes e verificou que as empresas Silvia Vanin Mandelli e Joice C. F. Lopes atenderam ao Edital, conforme descrito a seguir:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 02	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: SILVIA VANIN MANDELLI	
CNPJ: 09.566.091/0001-00	
Endereço: Avenida dos Pinheiros, 2125	
Bairro: Centro	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Silvia Vanin Mandelli	
CPF: 020.905.699-13	RG: 49643851 SSP-SC

CREDENCIADO 03	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: JOICE C. F. LOPES	
CNPJ: 09.424.212/0001-70	
Endereço: Rod. PR 182, S/N	
Bairro: Trevo Ampére – Fco. Beltrão	Cep: 85.640-000
Cidade: Ampére	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Joice Catiane Fritsch Lopes	
CPF: 037.330.969-40	RG: 62350237 SSP-PR

Na sequência ao certame licitatório, foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope de nº 01 (um) contendo os documentos de Habilitação que, após terem sido rubricados pela presidente da Comissão de Licitação e membros, constatou-se que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foram considerados HABILITADOS.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI Presidente	***CLENIR TEIXEIRA*** Membro	***JIENCRIS DANIELI ROBE FALK*** Membro

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:A6FA1A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 255/2023 AO CONTRATO Nº 470/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 18/03/2024
DATA:13/12/2023.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:BA31CA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 598/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SIGMAMÉDICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva do equipamento de Raio X com fornecimento de laudos técnicos e emissão do controle de qualidade, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios
VIGÊNCIA:19/03/2024.
VALOR TOTAL:R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).
DATA:19/12/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:A332EF09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 14/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no art. 30, XIX do Regimento Interno da Casa

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias por 15 (quinze) dias à servidora Julia Nayra dos Santos Moraes (RG nº 13.611.049-7 SSP/PR), ocupante do cargo efetivo de Secretária-Geral, entre as datas de 03 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024, referente ao período de serviço laborado de 03 de outubro de 2022 a 02 de outubro de 2023.

Art. 2º O direito dos 15 (quinze) dias restantes de férias a que tem direito a servidora em questão, referente ao período citado no art. 1º deste ato, serão definidos em novo ato da presidência a ser expedido de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:D41F2B66

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 41/2023

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que o recesso parlamentar estabelecido pelas normas regimentais desta Câmara envolve as sessões ordinárias do plenário e os trabalhos das comissões parlamentares;

CONSIDERANDO que o expediente administrativo dos servidores deste Legislativo está essencialmente voltado aos trabalhos parlamentares;

CONSIDERANDO por um lado que os serviços administrativos desta Casa de Leis não podem sofrer interrupção de atendimento ao público no horário de expediente em dias úteis, mas;

CONSIDERANDO por outro prisma que a manutenção de expediente funcional durante o recesso parlamentar envolverá gastos de ordem técnica que podem ser evitados, dentre outros, de natureza energética (tais como iluminação do ambiente, computador, limpeza da sede, etc), e que por isso podem afetar, dentre outros, os princípios da eficiência e da economicidade, sendo estes norteadores da administração pública e expressamente previstos no art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer entre as datas de 21.12.2023 e 02.01.2024 plantão funcional durante parte do recesso parlamentar estabelecido pelo art. 5º, § 1º do Regimento Interno, de forma a assegurar as atividades administrativas da Câmara Municipal, deixando a disposição os **telefones (45) 99843-7357 e (45) 99826-4213** para pronto atendimento do Poder Executivo, parlamentares desta Casa, e autoridades assim como o público em geral.

Art. 2º O plantão estabelecido neste ato não vigorará em dia e horário de eventual sessão extraordinária da Casa, caso ocorra, momento em que fica assegurado expediente funcional normal na Câmara Municipal.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretiva entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 18 de dezembro de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:D06FF647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 281/2023 DATA 19/12/2023 DETERMINA PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo, em virtude da festividade do Ano Novo, no dia 02 de janeiro de 2024, nas Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos de coleta de lixo permanecem inalterados, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.
Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o "caput" do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.
Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E952C2C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 146/20223

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 48.839.712/0001-25, situada na Estrada do Saltinho, s/n, Bloco 3, Município de Siqueira Campos/Pr, neste ato representado pelo Sr. Welington Antunes dos Santos, inscrito no CPF sob n° 078.046.749-37 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 146/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, vigorando assim até 08/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 02 de Agosto de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 05 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:232FCDCF

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PROVINCIA COMÉRCIO E**

LOGISTICAS, inscrita no C.N.P.J. n.º 13.808.644/0001-52, com sede na Rua Francisco Teixeira, 37, Sala Comercial, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representada por Doris Lenita Serodio Ulblinski Padilha, brasileira, inscrita na carteira de Identidade RG sob n° 8.893.534-9 e inscrita no CPF sob n° 051.792.999-69, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65,§ 1º, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, § 1°, Inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 079/2023 em 25%, nos seguintes item: 139 – Refrigerante Sabores Variados, embalagem contendo 2 litros, que perfaz quantitativo de 150 unidades, totalizando o valor de R$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais). Alterando as quantidades dos itens contratados.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2023, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 01 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***PROVINCIA COMÉRCIO E LOGISTICAS***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:3F536F4D

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 321/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 22.366.517/0001-31, localizada na Avenida Martin Piaseski, 435, Sala 1 Centro, Município de Descanso - SC, neste ato representado pelo Sr. **Leandro Carlos Silveira**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 020.652.949-06, e cédula de identidade n.º 3256370, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula sexta do Contrato Administrativo nº. 321/2022.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 321/2022, sendo R$ 3.583,33 (Três Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) mensal, totalizando o Valor de R$ 42.999,96 (Quarenta e Dois Mil Novecentos e Noventa e Nove Mil e Noventa e Seis Centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 12/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Dezembro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:89701853

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J. B. DE MORAES FERREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 12.137.490/0001-51, situada na Rod. PR 466, KM 181, Parque Industrial, Município de Pitanga/Pr, neste ato representado pelo Sr. João Batista de Moraes Ferreira**,** portador da cédula de Identidade sob n° 889.301-2 e CPF sob n° 237.843.349-20 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº. 039/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 2ª, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, vigorando assim até 08/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 09 de Março de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 07 de Dezembro de 2023.

_____	_____
OSCAR DELGADO	***J. B. DE MORAES FERREIRA EIRELI***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:0E0A159B

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 126/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 069/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
IMPREFORM – FORMULARIOS CONTINUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.702.600/0001-27, situada na Saldanha Marinho, Nº 2940, Bairro dos Estados, Guarapuava PR, neste ato representado pela Sra. ZEZINHA APARECIDA EGIERT JAEGER, portadora do RG nº 3.151.544-0 SSP PR e inscrita no CPF nº 444.934.109-06.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR TAMANHO: 240MM, JOGO COM 4 VIAS DE IMPRESSÃO - CADA VIA DE UMA COR PAPEL AUTO COPIATIVO 52 G NUMERADO.	50.000,00	Própria	1,02	51.000,00
TOTAL					**51.000,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 19 de dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:80446583

LICITAÇÃO
ATA Nº 06/2023 ATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06 /2023 DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (DANÇA, MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS, ARTESANATO E LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE).

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três (2023), a Comissão de Análise de Mérito Cultural da Etapa de Habilitação de documentos, designada pela Portaria nº121/2023 para proceder ao remanejamento dos recursos proveniente dos proponentes indeferidos, para os proponentes deferidos das Demais Áreas de acordo com o Artigo 13 do Edital 2/2023, inciso 13.1, item I- Caso não preenchas as vagas, o valor restante pode ser dividido entre os contemplados do Edital Demais Áreas. dos projetos entregues pelas proponentes interessados na execução do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS.

O Edital foi expedido em data de 30/11/2023, sendo publicado na parede do Centro Cultural Professora Ada de Oliveira Conrado, no site da Prefeitura Municipal https://santamariadooeste.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios. Aberta a sessão de Conferência da Etapa de habilitação dos documentos dos proponentes, as pessoas físicas;

O valor total disponível para as DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (DANÇA, MÚSICA, ARTE PLÁSTICAS E VISUAIS, ARTESANATO E LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE) R$ 31.180,26 (trinta e um mil cento e oitenta reais e vinte e seis centavos). Onde cada proponente ganhador dos projetos receberá o valor igual a R$ 2.078,68 (dois mil e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) que foram divididos entre os 15 (quinze) propornentes.

Finalizada a Etapa de Habilitação de documentos, os proponentes dos projetos contemplados, apresentaram os documentos, conforme sua natureza física, de modo a comprovar sua regularidade fiscal junto às três esferas (Municipal, Estadual e Federal) atendendo, portanto o que versa o disposto no § 3º do art. 19º do Decreto nº 11.453/2023 utilizado aqui de forma paralela com o Decreto nº 11.525/2023 e Lei Complementar nº 195/2022.

Após a Etapa de Habilitação e Conferência dos documentos, ficou **indeferido**, **Frederick Szember sob o CPF nº 051.946.779-52.** devido estar inabilitado de apresentar o documento do item II do artigo 14.1.1, referente a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Estaduais: Portanto , os recursos nos valores de R$ 2.078,68 (dois mil, setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), foram alterados para R$ 2.227,11 para cada proponente deferido.

Finalizada a Etapa de Habilitação de documentos, os agentes culturais contemplados serão convocados à assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial.

O resultado final será oportunamente divulgada no Diário Oficial dos Municípios e site https://santamariadooeste.pr.gov.br/ .

Deu por encerrada a sessão eu, Elizabeth da Silva Munhoz, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão de Análise de Mérito Cultural dos Projetos (Etapa de habilitação) designada pela Portaria nº 121/2023.

Santa Maria do Oeste, 18 de dezembro de 2023.

MAURI DA LUZ
Comissão

LUCIMAR ALCARÁ SALVALAIO
Comissão

EDINA MARIA SOARES DOS SANTOS
Comissão

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:73EA073F

LICITAÇÃO
ATA Nº 07/2023 ATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023 DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) AUDIOVISUAL – ETAPA DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três (2023), a Comissão de Análise de Mérito Cultural da Etapa de Habilitação de documentos dos projetos designada pela Portaria nº121/2023, para proceder ao remanejamento dos recursos proviniente dos proponentes indeferidos de acordo com o artigo 13 do Edital 01/2023 inciso 13.1: parágrafo primeiro: A somatória dos valores deverão ser utilizados na elaboração de 4(quatro) videoclipes, caso não tenham inscritos nos incisos I e II, será remanejado para outros proponentes deferidos. A Etapa de Habilitação, entregues pelas proponentes interessados na execução do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.

O Edital foi expedido em data de 30/11/2023, sendo publicado na parede do Centro Cultural Professora Ada de Oliveira Conrado, no site da Prefeitura Municipal https://santamariadooeste.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios.

O valor total disponível para o AUDIOVISUAL R$ 76.971,89 (setenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e nove

centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital. Onde cada proponente ganhador do projeto AUDIOVISUAL DOCUMENTÁRIO receberá o valor igual a R$ 28.649,50 (vinte e oito mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Onde foi contemplado os dois únicos projetos sendo apresentado pelos proponentes: Juçara da Aparecida Padilha e Alan Kelvin Mesquita Dorocz.

Não houve proponente nos inciso II e III, Após a verificação documental pela Comissão foi indeferido 2 proponentes, os quais não apresentaram Certidão Negativa de acordo com o Edtal. Sendo assim, o remanejamento dos valores ficou distribuído em 4 (quatro) videoclipes. Os proponentes no projeto AUDIOVISUAL/VÍDEOCLIPE receberão a quantia de R$4.918,11(quatro mil nocentos e dezoito reais e onze centavos) em igual valor. Sendo foi contemplados quatro (4) projetos apresentados pelos proponentes: Ana Maria Alves Szember, Diego Falcão, Luan Eduardo Falcão Ferreira, Zacarias Nunes Cardoso.

Finalizada a Etapa habilitação documental dos proponentes Os proponentes apresentaram os seguintes documentos, conforme sua natureza pessoas física, de modo a comprovar sua regularidade fiscal junto às três esferas (Municipal, Estadual e Federal) atendendo, portanto o que versa o disposto no § 3º do art. 19º do Decreto nº 11.453/2023 utilizado aqui de forma paralela com o Dcreto nº 11.525/2023 e Lei Complementar nº 195/2022.

Após a etapa de habilitação e conferência dos documentos, ficaram **indeferidos**, devido estarem inabilitados de apresentar o documento do item II do artigo 14.1.1, referente a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Estaduais, os seguintes proponentes:JOÃO MARIA CORDEIRO; inscrito no CPF. Sob o nº 857.955.939-15, JUCELIO DOROCZ; inscrito no CPF sob o nº 023.366.659-13.

Finalizado a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial.

A Comissão de Mérito Cultural deve comunicar aos interessados que o resultado final será opotunamente divulgada no Diário Oficial dos Municípios e site https://santamariadooeste.pr.gov.br/

Deu por encerrada a sessão eu, Elizabeth da Silva Munhoz, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão de Análise de Mérito Cultural dos Projetos (Etapa de habilitação) designada pela Portaria nº 121/2023.

Santa Maria do Oeste, 18 de dezembro de 2023.

MAURI DA LUZ
Comissão

LUCIMAR ALCARÁ SALVALAIO
Comissão

EDINA MARIA SOARES DOS SANTOS
Comissão

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C0A696B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2023

RESOLUÇÃO 12/2023

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação Execução de Recursos provenientes de emenda parlamentar Estruturação da rede de Serviços do SUAS – a ser executado para entidade APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria do Oeste PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar o Plano de Ação Execução de Recursos provenientes de emenda parlamentar Estruturação da rede de Serviços do SUAS – a ser executado para entidade APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria do Oeste PR.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN MELLO DE LORENA
Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:144FE4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2023

RESOLUÇÃO 10 /2023

SÚMULA: Aprova a prestação de contas Incentivo Atenção a Criança e Adolescente FIA 1º semestre 2023.
O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 e 422/2015 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar a prestação de contas Incentivo Atenção a Criança e Adolescente FIA 1º semestre 2023.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:040D4803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2023

RESOLUÇÃO 11 /2023

SÚMULA: Aprova a prestação de contas Incentivo ao CMDCA FIA 2º semestre 2022.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 e 422/2015 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar a prestação de contas Incentivo ao CMDCA FIA 2º semestre 2022.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:FAF842F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2023

RESOLUÇÃO 13 /2023

SÚMULA: Aprova a prestação de contas Incentivo para fortalecimento aos conselhos tutelares referente aos 1º e 2º semestre de 2022 e ao 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 e 422/2015 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar a prestação de contas Incentivo para fortalecimento aos conselhos tutelares referente aos 1º e 2º semestre de 2022 e ao 1º semestre de 2023.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:B4736E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2023

RESOLUÇÃO 14 /2023

SÚMULA: Aprova a prestação de contas Incentivo para fortalecimento das ações voltadas a Primeira Infância FIA referente aos 1º e 2º semestre de 2022 e ao 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 e 422/2015 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar a prestação de contas Incentivo para fortalecimento das ações voltadas a primeira Infância FIA referente aos 1º e 2º semestre de 2022 e ao 1º semestre de 2023.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lucilene Costa
Presidente CMDCA

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:F5F586FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2023

RESOLUÇÃO 12 /2023

SÚMULA: Aprova prestação de contas Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos do COVID, referente ao 1º semestre 2023.
O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 e 422/2015 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar prestação de contas Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos do COVID, referente ao 1º semestre 2023.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:3513C7AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 092/2023

PORTARIA N° 092/2023

Revoga a Portaria nº 054/2023, que havia concedido diárias à servidor público do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Sr. SERGIO ANTONIO DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 23, incisos II e IX, Lei Orgânica Municipal c/c artigo 19, inciso IV, alínea "b", Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, e considerando o Ofício nº 01/2023, encaminhado pelo Diretor Geral da Câmara de Vereadores, Senhor Cesar Marcelo do Santos, em 19 de dezembro de 2023, informando quanto à sua impossibilidade de

realizar a viagem que estava prevista para o Município de Curitiba-PR, no período de 20 de setembro a 22 de setembro de 2023, para a realização do curso "MÍDIAS SOCIAIS PARA PODER PÚBLICO",

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogada a Portaria nº 054/2023, de 18 de agosto de 2023, que havia concedido diárias ao Diretor Geral da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Senhor Cesar Marcelo do Santos.

Art. 2°. Os valores recebidos pelo servidor público à título de diárias, em virtude da portaria de que trata o art. 1º, foram devidamente restituídos ao Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, de forma atualizada e por meio de guia própria expedida pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com os documentos já apresentados pelo servidor público interessado.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 19 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:CA8448F2

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2023, de 18 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre o período de recesso administrativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente o disposto no artigo 21, inciso III, Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o recesso parlamentar da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, a partir do dia 16 de dezembro, conforme previsão do artigo 74, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO as festividades de Natal e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação do serviço público não essencial nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que será realizada a dedetização da sede da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste no período de 26 de dezembro a 29 de dezembro de 2023, impedindo a permanência de pessoas no local;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica determinado recesso administrativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, no período de 26 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º. O expediente e atendimento ao público no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste retornará a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 18 de dezembro de 2023.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI
1º Secretária.

MARCOS DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B05C30F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3198/2023

LEI Nº 3198/2023

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de Imóvel sem benfeitorias de propriedade do Município, à empresa **H.V.P. ANGONESI LTDA**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO COM ENCARGOS do **Lote nº 2 (dois), da Quadra nº 452** (quatrocentos e cinquenta e dois), situado de frente para Rua Engenheiro Romero Gil, esquina com o prolongamento da Rua República Argentina, na planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, com área de 1.400,00m², (um mil e quatrocentos metros quadrados), de propriedade do Município de Santo Antônio do cujos limites e confrontações, encontram-se descritos na Matrícula nº 22.263, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR. (doc. em anexo), para a empresa, **H. V. P ANGONESI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.206.334/0001-90, localizada na Rua Engenheiro Romero Gil nº 154, Bairro Princesa Isabel no Município de Santo Antônio do Sudoeste (PR), objetivando exclusivamente a ampliação da empresa no ramo de facção de peças do vestuário.

Artigo 2° - A concessão da Doação com Encargos objeto desta lei é estabelecida em conformidade com a Lei nº 1.593/2003 e Lei nº 2.381/2013.

Artigo 3° - Os encargos relativos ao objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.° 1.593, de 28 de abril de 2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a lei complementar n.º 101/2000, devendo na escritura pública de doação constar no mínimo as seguintes condições:

I. A área de construção será de no mínimo de 300,00 m²;
II. O prazo máximo de conclusão das obras, não poderá exceder a 12 (dose) meses, contados da data da lavratura da publicação da presente lei de que trata a presente Lei.
III. O percentual mínimo de funcionamento da atividade, não poderá ser inferior a 30% *(trinta por cento)* da capacidade produtiva instalada;

IV. O número mínimo de 15 (quinze) empregados;
V. A cláusula de intrasferilibidade sem a prévia anuência do município.

Artigo 4° - Reverterá o imóvel e benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, ou descumprir qualquer cláusula da presente lei.

§ 1° - Os encargos e a cláusula de reversão a que alude o "caput" deste artigo poderão ser substituídos por outras garantias capazes de assegurar o cumprimento das obrigações dos beneficiários, podendo estes serem garantidos por terceiros alheios ao benefício recebido.

§ 2° - Dentre as garantias que podem ser oferecidas constam à ação, hipoteca ou penhora de bens.

§ 3° - Os encargos para garantia do município, conforme prevê o parágrafo anterior, poderão ser substituídos por outros bens, nunca de menor valor e garantia, ouvindo nesta hipótese a Comissão Coordenadora dos Incentivos constantes no artigo 4°. *(art. 14. Da Lei Municipal n° 1.593/2003*).

Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:7C649303

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3199/2023

LEI Nº 3199/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de Imóvel sem benfeitorias de propriedade do Município, à ROBSON BUENO ANDRE-ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO COM ENCARGOS do Lote Urbano n.º35 da Quadra nº153, situado de frente para a Rua Presidente Tancredo A. Neves, com a esquina do prolongamento da Rua Isvaldina Barcellos, Bairro Vila Aurora, na Planta Geral desta cidade e comarca, com área de 491,60m² (quatrocentos e noventa e um metros e sessenta centímetros quadrados), cujos limites e confrontações, encontram-se descritos na Matrícula nº22.268, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR (doc. em anexo), imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, para a empresa ROBSON BUENO ANDRE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº24.563.731/0001-03, localizada Rua Tancredo Neves, nº1437, nesta municipalidade, objetivando exclusivamente a ampliação da empresa no ramo de acabamento em gesso, estuque, e obras de alvenaria.

Artigo 2° - A concessão da Doação com Encargos objeto desta lei é estabelecida em conformidade com a Lei nº 1.593/2003 e Lei nº 2.381/2013.

Artigo 3° - Os encargos relativos ao objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.° 1.593, de 28 de abril de 2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a lei complementar n.º 101/2000, devendo na escritura pública de doação constar no mínimo as seguintes condições:

I. A área de construção será de no mínimo de 300,00 m²;
II. O prazo máximo de conclusão das obras, não poderá exceder a 12 (dose) meses, contados da publicação da presente lei.
III. O percentual mínimo de funcionamento da atividade, não poderá ser inferior a 30% *(trinta por cento)* da capacidade produtiva instalada;
IV. O número mínimo de 14 (quatorze) empregados;
V. A cláusula de intrasferilibidade sem a prévia anuência do município.

Artigo 4° - Reverterá o imóvel e benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, ou descumprir qualquer cláusula da presente lei.

§ 1° - Os encargos e a cláusula de reversão a que alude o "caput" deste artigo poderão ser substituídos por outras garantias capazes de assegurar o cumprimento das obrigações dos beneficiários, podendo estes serem garantidos por terceiros alheios ao benefício recebido.

§ 2° - Dentre as garantias que podem ser oferecidas constam à ação, hipoteca ou penhora de bens.

§ 3° - Os encargos para garantia do município, conforme prevê o parágrafo anterior, poderão ser substituídos por outros bens, nunca de menor valor e garantia, ouvindo nesta hipótese a Comissão Coordenadora dos Incentivos constantes no artigo 4°. *(art. 14. Da Lei Municipal n° 1.593/2003*).

Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:32C38588

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3200/2023

LEI Nº 3200/2023

"Concede isenção tributária aos beneficiários dos Programas de habitação de interesse Social custeados pelas fontes de recursos indicadas no art. 6º incisos I a IV da Lei nº 14.620/2023".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Em atenção à Lei nº 14.620 de 1 de julho de 2023, Art. 6º § 11º, ficam isentos do Imposto de Transmissão inter vivos (ITBI) a transferência do imóvel pelo empreendedor para o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e deste para o beneficiário do imóvel construído.
§ 1º A comprovação para fins de isenção prevista nesta Lei se dá mediante citação desta no contrato de compra e venda firmado entre a Instituição Financeira e o beneficiário ou informação em campo

especifico no arquivo de registro eletrônico junto ao Cartório de Registro de imóveis – CRI competente.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2.023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4312A1BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3201/2023

LEI N.º 3201/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bem Púbico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bem Público de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, o seguinte bem móvel em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO JABOTI,** entidade dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na estrada da Linha Jabuti, s/n, inscrita no CNPJ sob nº 51.296.356/0001-55, os seguintes equipamentos agrícola:

I – UM MOTOCULTIVADOR MH 610.0 POTÊNCIA DE 4,4KWH, CILINDRADA DE 212CM3 COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPO COM SISTEMA DE FILTRO DE AR A ÓLEO, EQUIPADO COM ENXADAS ROTATIVAS DE 80CM DE LARGURA E COM PROFUNDIDADE DE CORTE DE 15 CM COM ENGATE PARA SISTEMA DE ARAÇÃO, Cadastro no Patrimônio: 23510, Plaqueta: 19421, avaliada em R$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais);

II - UM MOTOCULTIVADOR MH 610.0 POTÊNCIA DE 4,4KWH, CILINDRADA DE 212CM3 COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPO COM SISTEMA DE FILTRO DE AR A ÓLEO, EQUIPADO COM ENXADAS ROTATIVAS DE 80CM DE LARGURA E COM PROFUNDIDADE DE CORTE DE 15 CM COM ENGATE PARA SISTEMA DE ARAÇÃO, Cadastro no Patrimônio: 23511, Plaqueta: 19422, avaliada em R$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais);

III - UM MOTOCULTIVADOR MH 710.0 POTÊNCIA DE 5,5KWH, CILINDRADA DE 252CM3 COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPO COM SISTEMA DE FILTRO DE AR A ÓLEO, EQUIPADO COM ENXADAS ROTATIVAS DE 100CM DE LARGURA E COM PROFUNDIDADE DE CORTE DE 18 CM COM ENGATE PARA SISTEMA DE ARAÇÃO, E COM SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA MECANICA (SAÍDA DE EIXO CARDAN) PARA ACOPLAMENTO DE EQUIPAMENTOS QUE NECESSITAM DE FORÇA MECÂNICA. Cadastro no Patrimônio: 23512, Plaqueta: 19423, avaliada em R$ 5.199,00 (cinco mil e cento e noventa e nove reais);

Art. 2º A Concessão Administrativa de que tratam esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);
Art. 3º O bem de que trata a presente lei, será utilizado no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias para dar maior eficiência na produção dos pequenos produtores rurais, que integram a referida associação.
Art. 4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 5(cinco) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.
Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que a recebera, ressalvada a depreciação;
IV – A referida Associação, deverá sempre no mês de Janeiro e Julho, apresentar um relatório a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, com os nomes e as horas, onde o referido equipamento realizaram os serviços.
Art. 6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato, seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, o equipamento cedido através do presente instrumento administrativo.
Art. 7º Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para a Concedente.
Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D7A216A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3202/2023

LEI Nº 3202/2023

"Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação o Lote Urbano nº 11 da Quadra nº 115 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em forma de **Doação o LOTE URBANO Nº 11 DA QUADRA Nº 115,** com área de 500,00m² (Quinhentos metros quadrados), constante da Matricula nº 10.279, livro 2, do Registro Geral de Imóveis desta cidade, abaixo descrito de propriedade da empresa, **ANNA ISALINA BENINI GIUSTI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.161.300/0001-27, situada na AV Ramalho Piva nº 625, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, sem qualquer tipo de encargos ou ônus para o Municipio, objetivando viabilizar projetos de incentivo a indústria o imóvel:
I – Terreno com a denominação de Lote Urbano nº 11, situado á Av. Ramalho Piva , Patrimonio Aurora, 6º parte da expansão da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: NORTE: Confronta por linha seca, com a dist}ancia de 10,00mts, com o Lote nº 08 da mesma quadra; **ESTE**: Confronta por linha seca, com a distância de 50,00mts, com o Lote nº 03 da mesma Quadra; **SUL**: Confronta pela Av. Ramalho do Piva com distância de 10,0mts; **OESTE**: Confronta por linha seca , com a distância de 50,00mmts, com o lote nº 02 da mesma Quadra conforme matricula nº 10.279 do Cartório de Registro de Imóveis, em anexo.

Art. 2º - A área ora doada será destinada exclusivamente para instalação de indústrias, a qual venha gerar empregos e renda através de arrecadação de tributos em nosso município.

Art. 3º - As despesas para cumprimento da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2.023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÂ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F482AF21

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3203

LEI N.º 3203/2023

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º ANGONESI TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha, nº278, centro desta cidade, inscrita no CNPJ nº48.333.136/0001-40, sob regime de concessão os bens moveis pertencentes ao patrimônio público municipal, conforme especificação abaixo:

I- 01 (UMA) CASEADEIRA DE OLHO ELETRÔNICA, ROLAMENTADA SUN SPECIAL DIRECT DRIVE SS9820-CF, 01 agulha, 2 fios para caseados normais, 3 fios para caseados à milanesa, velocidade máxima 2500 RPM, lubrificação e corte de linhas automático., painel de cristal liquido LCD de fácil operação (português) e possui painel eletrônico com entrada usb, modelo SS9820-01, corte longo tamanho do caseado:05 a 42mm, modelo SS9820-02, corte curto tamanho do caseado: 22 a 30mm, motor direct 220, largura do zigue zague: 1,5 a 5mm, tipo de agulha DP X 17, 9 tipos de caseado diferentes Até caseado milanesa, tipo de agulha DOx558, levantamento do calcador pneumático precisa de compressor de 5bar, altura do calcador até 16mm, apreciado no importe de R$52.006,66 (cinquenta e dois mil e seis reais e sessenta e seis centavos).

II-01 (UMA) CALDEIRA especificações, velocidade da esteira (máxima) 7m/min, temperatura de fusão máxima de 200º, acompanha mesa marca: Sun Special modelo: SSH-600B, voltagem 220volts, frequência 60hz, apreciado no importe de R$17.233,33 (dezessete mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

III-01 (UMA) FUSIONADEIRA correção automática das esteiras, esteira sem emenda, controle independente de temperatura superior e inferior, controle de tempo, controle de pressão, chave liga e desliga, botão de emergência, termos termostato eletrônico manta de feltro, controlador lógico programável (clp) todos os controles por display digital, apreciado no importe de R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).

IV-01 (UMA) UNIDADE AUTOMÁTICA PARA COSTURA DE VIVO DE BOLSOS, máquina com 2 agulhas de 4 linhas, velocidade 3.000 RPM, faca para abertura de bolso e facas para acabamentos dos cantos, capacidade para produzir diversos tipos de bolso embutido com ou sem lapela, vivo simples e vivo duplo, costura e cortes feitos em apenas um processo, monitor gráfico colorido, o painel gráfico colorido facilita o manuseio e torna o trabalho mais prático, produção de até 250 pçs/hora, não necessita costureira com prática, bolsos de 40mm até 240mm, largura da bitola 12mm, leds para indicação de posição correta de peça e ser costurada, sistema de calcador com transporte automático da peça, mesa com base de apoio lateral para preparação da próxima peça a ser costurada, sistema de empilhador automático da peça costurada, sensor de linha na lançadeira para acusar o termino da linha na carretilha, apreciado no importe de R$141.333,33 (centro e quarenta e um mil e trezentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos).

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

ARTIGO 3º - Os bens móveis especificados no artigo 1° da presente lei, serão utilizados no incentivo à indústria, oportunizando novas tecnologias a indústria de confecção de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à empresa concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º- Os objetos descritos no art.1º serão entregues a concessionária até 28 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 8º - Em caso de dissolução, paralisação, falência ou concordata da empresa, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 9° - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:63C12014

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3204/2023

LEI N.º3204/2023

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º ROSANE DO AMARAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Republica Argentina, nº21, bairro Princesa Isabel, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº17.673.716/0001-41, sob o regime de concessão os bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, conforme especificação abaixo:

I-01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA 2 agulhas, 04 fios, ponto corrente base plana, direct drive, com posicionador de agulhas, com luz de LED, velocidade de 4.000RPM, com 2 agulhas transversais para fechamento lateral e gancho de calça social completa com mesa e estante com rodinhas. VERSÃO 110V E 220V, apreciado no importe de R$5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais).

II- 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA RETA1 AGULHA ELETRÔNICA PONTO FIXO, com refilador, 4 funções automáticas arremate, posicionador de agulha e corte de linha, levantador e calcador, laçadeira normal, lubrificação automática, velocidade de 5.000RPM, tamanho do ponto de 5MM, com estante equipada com rodinha. Versão 220volts, apreciado no importe de R$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

III- 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA TIPOTRAVETE ELETRÔNICA NOVO DESIGN DIRECT DRIVE, ponto fixo, sistema de caixa de óleo blindada protegendo a lubrificação da biela do movimento, com velocidade de 3.200RPM, área de costura 40x30mm, acompanha kit para aplicação de botão, painel touch screen de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha, com mesa e estante com rodinhas versão 220v, apreciado no importe de R$18.183,33 (dezoito mil centos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

IV- 01 (UMA) MÁQUINA DE 04 AGULHAS, ponto corrente, 08 fios, base plana, velocidade de 5.000rpm, com rolos de nylon superior e inferior, com mesa submersa, com motor direct drive, com aparelhos de cós social, já fixado na máquina, R$12.733,33 (doze mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

ARTIGO 3º - Os bens móveis especificados no artigo 1° da presente lei, serão utilizados no incentivo à indústria, oportunizando novas tecnologias a indústria de confecção de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à empresa concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º- Os objetos descritos no art.1º serão entregues a concessionária até 28 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 8º - Em caso de dissolução, paralisação, falência ou concordata da empresa, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 9° - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:402A992D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3205

LEI N.º3205/2023

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º CILVONEI DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Marfin, nº400, bairro Jardim Fronteira, Santo Antônio do Sudoeste-PR, inscrita no CNPJ/MF nº40.769.420/0001-51, sob o regime de concessão os bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, conforme especificação abaixo:

I- 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA RETA 1 AGULHA ELETRÔNICA DIRECT DRIVE, design alemão exclusivo, ponto fixo, com posicionador de agulha, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada usb, comando de voz para informação das operações e possíveis erros, lançadeira japonesa, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz e LED com 3 estágios, de 5.000 RPM, tamanho do ponto de 5MM com estante equipada com rodinha. Versão 220 volts, apreciado no importe de R$4.746,66 (quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

II-01 (UMA) MÁQUINA OVERLOQUE ELETRÔNICA JACK, máquina de costura overlock de1 agulha 3fios Direct Drive novo design, com corte de linha automático, lubrificação automática, barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, control box integrado ao cabeçote informações de erro por comando de voz, com controle de velocidade e parada da agulha, função

standby (economia de energia). Aviso de nível de óleo, luz de LED com 3 estágios de luminosidade, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 3,8mm, sensor automática de levantador do calcador 5mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), sistema de diferencial inferior para o ajuste de alimentação entre tecidos leves à médios, sistema de correção inteligente do toque do motor, levantamento do calcador e corte de linha acionados por motor de passo, entrada usb, velocidade 7000 RPM, estante com rodinhas, R$8.366,66 (oito mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

III-01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA TIPO PREGADEIRA DE BOTÃO DIRECT DRIVE, ponto corrente, sistema para aplicar botões 2 e 4 furos e "X" diâmetro do botão de 10 a 28MM, altura do levantamento de calcador até 9MM, velocidade de 1.500RPM, caixa de comando e painel acoplados diretamente ao cabeçote da máquina, com corte de linha, com mesa e estante com rodinhas, versão 220v, R$ 7.299,99 (sete mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

ARTIGO 3º - Os bens móveis especificados no artigo 1° da presente lei, serão utilizados no incentivo à indústria, oportunizando novas tecnologias a indústria de confecção de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à empresa concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º- Os objetos descritos no art.1º serão entregues a concessionária até 28 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 8º - Em caso de dissolução, paralisação, falência ou concordata da empresa, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 9° - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:55679CD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3206/2023

LEI N.º 3206/2023

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bem Público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bem Público de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE KM 13, entidade dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro no KM 13, zona rural do município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº46.054.043/0001-50, sob o regime de concessão o bem móvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificação abaixo:

I – TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA MAHINDRA, TRATOR 8000S, CABINE, NS MDI08513EN0002301, PLAQUETA 18661 E CÓDIGO 22729, APRECIADO NO IMPORTE DE R$224.500,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS);

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

ARTIGO 3º - O bem móvel especificado no artigo 1° da presente lei, será utilizado no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor, assim como objetivando o estimulo ao associativismo e as atividades agrícolas de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º - Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 8° - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:7ABFACE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3207/2023

LEI N.º 3207/2023

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º STRUB E SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Teresina, nº60, bloco 01, bairro Parque das Embauvas, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº11.774.051/0001-97, sob regime de concessão os bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, conforme especificação abaixo:

I-01- (UMA) MÁQUINA DE COSTURA RETA 1 AGULHA ELETRÔNICA, direct drive design alemão exclusivo, ponto fixo, com posicionador de agulhas, motor de passo no sistema de levantador do calcador, corte de linha, contador de produção por sistema de acionamento do corte, posicionador de agulha, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, controle eletrônico do sistema do arremate, entrada usb, comando de voz para informação das operações e possível erros, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz de LED com 3 estágios de 5.000RPM, tamanho do ponto de 5MM, com estante equipada com rodinh, versão 220 volts, apreciado no importe de R$4.943,33 (quatro mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

II-01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL BOTONEIRA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, motor direct drive, 2 e 4 furos em x, com alimentação de botões, com três padrões de fixação de botão, basta um toque no painel e a mudança é realizada acompanha mesa e motor, apreciado no importe de R$38.566,66 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavo).

III- 01(UMA) MÁQUINA DE COSTURA INTERLOCK DE 2 AGULHA 5 FIOS COM MOTOR DIRECT DRIVEM, com posicionador de agulhas e controle de velocidade, bitola média, lubrificação automática, luz de led, distância entre agulhas 5mm, altura do calcador 5mmm, com tampo e estante com rodinhas 5500 RPM, apreciado no importe de R$6.283,33 (seis mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

IV- 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA OERLOCK DE 1 AGULHA 3 FIOS DIRECT DRIVE, novo design com corte de linha automático, lubrificação com barra da agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, contol box integrado ao cabeçote informações de erro por comando devo, com controle de velocidade e parafa de agulha , função standby (economia de energia), aviso de nível de óleo, luz de led com 3 estágios de luminosidade, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 3,8mm, sensor automático de levantador do calcador 5mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), sistema de diferencial inferior para ajuste de alimentação entre tecidos leves e médios, sistema de correção inteligente do torque do motor, entrada usb, velocidade 7000 RPM, estante com rodinhas, apreciado no importe de R$7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

V- 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA DE 12 AGULHAS 24 FIOS, base cilíndrica ponto corrente duplo, com motor direct drive com posicionador de agulhas e controle de velocidade, distância entre agulhas 6.4mm (1/4) com polia traseira indicada para elástico, altura do calcador 8 mm, estante com rodinhas, velocidade 3500 rpm, com catracas com anatomia para cóz anatômico ou reto, apreciado no importe de R$13.233,33 (treze mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

VI- 01 (UMA) MÁQUNA DE COSTURA RETA 1 AGULHA ELETRÔNICA DIRECT DRIVE, designer alemão exclusivo, ponto fixo, com transporte por agulha, com posicionador de agulhas , carter seco, pescoço sem óleo, levantamento de calcador automático, solenoide do calcador embutido no cabeçote, corte de linha inferior à 3,0mm, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema inteligente de transporte e calcador para costurar tecidos desde super leves até pesados, sistema de cooler na polia para resfriamento, entrada ubs, comando de voz para informação das operações, lançadeira japonesa, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, controle de luminosidade da luz de LED com 3 estágios, de 5.000RPM, tamanho do ponto de 5mm, com estante equipada com rodinha, versão 220 volts, com pooler e tração e calcador para rebater cós de calça social, apreciado no importe de R$4.957,33 (quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais, e trinta e três centavos).

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

ARTIGO 3º - Os bens móveis especificados no artigo 1° da presente lei, serão utilizados no incentivo à indústria, oportunizando novas tecnologias a indústria de confecção de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à empresa concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º- Os objetos descritos no art.1º serão entregues a concessionária até 28 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 8º - Em caso de dissolução, paralisação, falência ou concordata da empresa, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 9° - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1B7C1904

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3208/2023

LEI N.º 3207/2023

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bem Público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bem Público de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES PRODUTORES DE LEITE DO DISTRITO DO KM 10, entidade dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro no distrito do KM 10, zona rural do município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 51.104.235/0001-54, sob o regime de concessão o bem móvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificação abaixo:

I – ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGENS) – área total, hidráulica, com acionamento tratorizado, potência mínima da TDP (CV) de 65 a 95, largura mínima de trabalho de 0,90 metros, plataforma articulável da mesma marca da máquina, produção mínima de 25 a 35 toneladas por hora, 12 facas no rotor, número de rotores 1, rotação na tomada de força de no mínimo 540 RPM, com sistema de quebra de grãos, sistema cardan de transmissão, corte de 2-36mm, 4 rolos, acionamento de giro de bica, hidráulico, engate no trator sistema 2n/2, peso aproximado de 850 kg, no importe de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

II - CARRETA AGRÍCOLA, METÁLICA BASCULANTE nova, com tampa traseira com abertura automática e acionamento hidráulico de basculação e cantoneiras reforçadas com capacidade para no mínimo 5.000 kg. Fechos de engate rápido, eixo tandem com quatro rodas 16''x6 furos e pneus novos 700x16, angulo de inclinação da carroceria no mínimo 45°. As quais serão utilizadas na produção de silagem e transporte de insumos, no importe de R$ 17.950,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta reais);

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

ARTIGO 3º - O bem móvel especificado no artigo 1° da presente lei, será utilizado no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor, assim como objetivando o estimulo ao associativismo e as atividades agrícolas de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º- Os objetos descritos no art.1º serão entregues a concessionária até 28 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 8º - Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 9° - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1E009CAD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.967/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido o servidor eletivo **CLAYTON MIGUEL DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, com carga horaria de 40 horas semanais, com efeitos retroativos, a partir de 12 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:538DFFF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

OBJETO: **SSISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕESDE ÓLEOS, FILTROS, PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUINAS PARA**

VEÍCULOS DACATEGORIA LEVE, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX, CILIA, ORION OU OUTRA SIMILIAR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS- do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEMDOS VEÍCULOSQUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa**SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA,** vencedora dos itens 01, 02 e 03 no valor de R$: 60.000,00 (sessenta mil reais) sendo o percentual de desconto de 41% para o item 01, 02 e 03.

São Jerônimo da SerraPr, 19 de dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:135C5709

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
ATO DE CONSÓRCIO Nº. 13/2023

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC para 2024.

O Conselho Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Ata de Reunião do Conselho Administrativo, combinada com a Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Complementar n° 101/00 de 04/05/2000;

RESOLVE:

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, compreendendo:
I – as metas e prioridades do Consórcio:
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
IV - disposições gerais.

CAPITULO II
Metas e Prioridades do Consórcio

Art. 2º As metas e prioridades estão especificadas no Anexo I desta Resolução, sendo as metas e prioridades do Consórcio estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2024.
Parágrafo Único. A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 3º As Metas Fiscais serão demonstradas no Anexo II desta Resolução.

CAPITULO III
Da elaboração e execução do Plano de Aplicação Anual e suas alterações

Art. 4º O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 5º As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes em novembro de 2023.

Art. 7º O Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

***Parágrafo Único*.** Fica o presidente do Consórcio autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos no Ato de Gestor do Plano de Aplicação Anual para 2024 e em seus Créditos Adicionais.

Art. 8º O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2024.
§ 2º Não se conterá Reserva de Contingência de valores recebidos dos municípios como transferência para cobertura das despesas inclusas no contrato de rateio.

Art. 9º O Plano de Aplicação Anual para 2024, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para analise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á de:
I - texto da Resolução;
II - anexos discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.

Art. 10º Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Art. 11. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 12. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a Suplementação de dotações:
I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III – Da despesa nos Elementos 3190.01.00.00 (Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. e Ref. Dos Militares), 3190.03.00.00 (Pensões do RPPS e do Militar), 3190.11.00.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil), 3190.13.00.00 (Obrigações Patronais), 3190.91.00.00 (Sentenças Judiciais de natureza trabalhista) e 3190.94.00.00 (Indenizações e Restituições Trabalhistas).
IV – Das suplementações feitas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.
V – Das suplementações feitas com recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 13. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares para despesas resultantes de convênios e projetos que venham a ser firmados com órgãos de governo Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 14. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas correntes.

Art. 15. O presidente do Consórcio deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101/00, de 04/05/2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido neste Ato.

Parágrafo Único. O presidente do Consórcio deverá fazer publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação Anual de 2024.

Art. 16. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o presidente do Consórcio promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, na forma do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000.

Parágrafo Único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101/00, de 04/05/2000.

CAPITULO IV
Das despesas com pessoal e encargos

Art. 17. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.
§ 1º. O presidente do Consórcio poderá conceder revisões, reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais ou a melhoria da remuneração dos servidores.
§ 2º. O presidente do Consórcio poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V
Disposições gerais

Art. 18. Serão previstas no Plano de Aplicação Anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 19. Serão consideradas como despesas irrelevantes para efeitos do art. 16, § 3º da Lei Complementar nº. 101/00, de 04 de maio de 2000, aquelas, cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº. 11.107/05 de 06 de abril de 2005.

Art. 20. Fica o presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.
Art. 21. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023, com efeitos a 01 de janeiro de 2024 ate 31 de dezembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:E5B68E7C

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
ATO DE CONSÓRCIO Nº. 14/2023

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

A Diretoria Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE aprovar o seu Plano de Aplicação Anual para o exercício de 2024, conforme segue:
Art. 1º O Plano de Aplicação Anual para o exercício de 2024 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, seguindo as normas estabelecidas no Ato de Consorcio nº. 13/2023 de 27/11/2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 6.900.000,00 (Seis milhões e novecentos mil Reais).
Art. 2º A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

I – RECEITAS CORRENTES
1.7 – Transferências correntes
TOTAL DA RECEITA_____6.900.000,00

Art. 3º A despesa fixada será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR ÓRGÃO:
01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA
Despesas Correntes..... 6.825.000,00
Despesas de Capital..... 5.000,00
Reserva de Contingência..... 70.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO..... 6.900.000,00

Art. 4º O presidente do Consórcio, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº. 101/00 de 04/05/2000, fica autorizado a:
I - abrir créditos adicionais suplementares, inclusive dos fundos especiais, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada, desde que existam recursos, na forma do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;
II - fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no art. 9° da Lei Complementar 101/00, promovendo a limitação de empenho de investimento e/ou custeio.
III - utilizar o controle da despesa por custos de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades;
IV - abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com os órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal.
Parágrafo Único. Os créditos adicionais especiais abertos na forma do inciso IV serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios.

Art. 5º Fica também autorizado, e não será computado para efeito do disposto no art. 4º, I desta Resolução:

I - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III – Da despesa nos Elementos 3190.01.00.00 (Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. e Ref. Dos Militares), 3190.03.00.00 (Pensões do RPPS e do Militar), 3190.11.00.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil), 3190.13.00.00 (Obrigações Patronais),

3190.91.00.00 (Sentenças Judiciais de natureza trabalhista) e 3190.94.00.00 (Indenizações e Restituições Trabalhistas).
IV – realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art.43, II da Lei Federal n.º 4.320/64;

V – Das suplementações feitas com recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior.
VI - os créditos adicionais abertos como contrapartidas para sustentar despesas de convênios não previstos na receita orçamentária.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023, com efeitos a de 01 de janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:7F45297C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 109/2023 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 109/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 109/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 109/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO E PLANTIO DE ÁRVORES ADULTAS E AQUISIÇÃO DE FLORES, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

01. MUDAS LONDRINA LTDA, com sede na Chácara Samuel, S/N, Gleba Ibiporã, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 06.197.055/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL KIITI TAKAHASHI**, portador da Carteira de Identidade n° 3.881.665-9 e do CPF n° 542.575.069-20. Com o valor de **R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).**

02. MERCADO DAS FLORES LTDA, com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, 1.056, Jardim São Jorge, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 46.161.009/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO MICHEL LUCAS MEURER,** portador da Carteira de Identidade n° 12.789.070-6 e do CPF n° 087.070.349-89. Com o valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 18 de dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:ACDE2956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 109/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 109/2023
CONTRATO Nº 200/2023
OBJETO: **AQUISIÇÃO E PLANTIO DE ÁRVORES ADULTAS E AQUISIÇÃO DE FLORES, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **MUDAS LONDRINA LTDA,** com sede na Chácara Samuel, S/N, Gleba Ibiporã, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 06.197.055/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL KIITI TAKAHASHI**, portador da Carteira de Identidade n° 3.881.665-9 e do CPF n° 542.575.069-20. Com o valor de **R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de dezembro de 2023.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MUDAS LONDRINA LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 109/2023
CONTRATO Nº 201/2023
OBJETO: **AQUISIÇÃO E PLANTIO DE ÁRVORES ADULTAS E AQUISIÇÃO DE FLORES, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **MERCADO DAS FLORES LTDA,** com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, 1.056, Jardim São Jorge, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 46.161.009/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO MICHEL LUCAS MEURER,** portador da Carteira de Identidade n° 12.789.070-6 e do CPF n° 087.070.349-89. Com o valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de dezembro de 2023.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MERCADO DAS FLORES LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:62C00E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.109/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2023

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor das Empresas:

01. MUDAS LONDRINA LTDA, com sede na Chácara Samuel, S/N, Gleba Ibiporã, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 06.197.055/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL KIITI TAKAHASHI**, portador da Carteira de Identidade n° 3.881.665-9 e do CPF n° 542.575.069-20. Com o valor de **R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).**

02. MERCADO DAS FLORES LTDA, com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, 1.056, Jardim São Jorge, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 46.161.009/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO MICHEL LUCAS MEURER,** portador da Carteira de Identidade n° 12.789.070-6 e do CPF n° 087.070.349-89. Com o valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

PARA **AQUISIÇÃO E PLANTIO DE ÁRVORES ADULTAS E AQUISIÇÃO DE FLORES, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20. ,** por serem delas os menores valores propostos e documentações completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 18 de dezembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B743731D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 218/2023

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2023
Processo Administrativo 218/2023
Objeto:AQUISIÇÃO E PLANTIO DE ÁRVORES ADULTAS E AQUISIÇÃO DE FLORES, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresas vencedoras:

01. MUDAS LONDRINA LTDA, com sede na Chácara Samuel, S/N, Gleba Ibiporã, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 06.197.055/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL KIITI TAKAHASHI**, portador da Carteira de Identidade n° 3.881.665-9 e do CPF n° 542.575.069-20. Com o valor de **R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).**

02. MERCADO DAS FLORES LTDA, com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, 1.056, Jardim São Jorge, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 46.161.009/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO MICHEL LUCAS MEURER,** portador da Carteira de Identidade n° 12.789.070-6 e do CPF n° 087.070.349-89. Com o valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:040BDA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2023
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2023
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTSAL NA TERRA INDIGENA BARÃO DE ANTONINA - MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. EMPRESA VENCEDORA MENGE CONSTRUTORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.182.646/0001-26, com sede na Avenida Francisco Lacerda Junior, nº 1.363, Vila Galeano, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RODOLFO SANCHES BIANCHINI**, portador do RG nº 10933327-1 e CPF nº 097.001.209-88. Com o valor de R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais).

São Jerônimo da Serra, 18 de dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D7EFF5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA: Nº 012/2023
CONTRATO Nº 202/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA: Nº 012/2023
CONTRATO Nº 202/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTSAL NA TERRA INDIGENA BARÃO DE ANTONINA - MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **MENGE CONSTRUTORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.182.646/0001-26, com sede na Avenida Francisco Lacerda Junior, nº 1.363, Vila Galeano, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RODOLFO SANCHES BIANCHINI**, portador do RG nº 10933327-1 e CPF nº 097.001.209-88. Com o valor de R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de dezembro de 2023.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MENGE CONSTRUTORA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E82A4E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2023
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2023
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTSAL NA TERRA INDIGENA SÃO JERÔNIMO - MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR. EMPRESA VENCEDORA MENGE CONSTRUTORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.182.646/0001-26, com sede na Avenida Francisco Lacerda Junior, nº 1.363, Vila Galeano, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RODOLFO SANCHES BIANCHINI**, portador do RG nº 10933327-1 e CPF nº 097.001.209-88. Com o valor de R$ 231.500,00 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

São Jerônimo da Serra, 18 de dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0BFB39F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA: Nº 013/2023
CONTRATO Nº 203/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA: Nº 013/2023
CONTRATO Nº 203/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTSAL NA TERRA INDIGENA SÃO JERÔNIMO - MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR.**
CONTRATADA: **MENGE CONSTRUTORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.182.646/0001-26, com sede na Avenida Francisco Lacerda Junior, nº 1.363, Vila Galeano, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RODOLFO SANCHES BIANCHINI**, portador do RG nº 10933327-1 e CPF nº 097.001.209-88. Com o valor de R$ 231.500,00 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de dezembro de 2023.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MENGE CONSTRUTORA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:58CDB8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO N° 003/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO N° 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARANÁ, situada na Praça Coronel Deolindo, nº 191 Centro – São Jerônimo da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas participantes e demais interessados a sessão a ser realizada no dia 22 de dezembro de 2023, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 003/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE "MEU CAMPINHO" NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas.

São Jerônimo da Serra, 18 de dezembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9C8808A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO DE CONCRETO INTERTRAVADO, "PAVER", BEM COMO NA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS DE SOLO NECESSÁRIOS À SUA REALIZAÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. EMPRESA VENCEDORA ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Robert Koch, nº 1.808, Vila Operaria, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.040.282/0001-53. Com o valor de **R$ 28.420,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais).**

São Jerônimo da Serra, 19 de dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C6F1247B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.111/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.111/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220/2023

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa **ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Robert Koch, nº 1.808, Vila Operaria, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.040.282/0001-53. PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO DE CONCRETO INTERTRAVADO, "PAVER", BEM COMO NA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS DE SOLO NECESSÁRIOS À SUA REALIZAÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.,** por ser dela o menor valor proposto e documentações completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 19 de dezembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:05AB2640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 111/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/2023

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 111/2023
Processo Administrativo 220/2023
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO DE CONCRETO INTERTRAVADO, "PAVER", BEM COMO NA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS DE SOLO NECESSÁRIOS À SUA REALIZAÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Robert Koch, nº 1.808, Vila Operaria, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.040.282/0001-53. Com o valor de **R$ 28.420,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:302E2F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 111/2023 CONTRATO Nº 204/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 111/2023
CONTRATO Nº 204/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO DE CONCRETO INTERTRAVADO, "PAVER", BEM COMO NA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS DE SOLO NECESSÁRIOS À SUA REALIZAÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Robert Koch, nº 1.808, Vila Operaria, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.040.282/0001-53. Com o valor de **R$ 28.420,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 19 de dezembro de 2023.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F40B11DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

V EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 39/2018
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
ORIGEM: Pregão presencial nº. 56/2018.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração Municipal.
VALORES: O valor mensal dos serviços, previsto na Cláusula Terceira do Contrato original fica corrigido em 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), com base no IPCA dos últimos 12 (doze) meses, passando o valor mensal de R$ 20.442,24 (vinte mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte quatro centavos) para o valor mensal de R$ 21.427,56 (vinte um mil quatrocentos e vinte sete reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: Aditivado em mais 12 (doze) meses, ou seja, até 28/12/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/12/2018
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/12/2023
FUND. LEGAL: §4º do art. 57, da Lei nº. 8.666/93

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:17F25DB6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1080/2023 - PARCERIA COAFLEP

LEI Nº 1080/2023

SÚMULA: Autoriza a Celebração de Parceria com a Cooperativa Agropecuária Familiar do Leste Pioneiro - COAFLEP, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria nos termos da Lei nº 13.019/2014 com a Cooperativa Agropecuária Familiar do Leste Pioneiro - COAFLEP.
Parágrafo único – A parceria consistirá em um acordo de cooperação para cessão de um veículo à cooperativa.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a individualizar o veículo oficial a ser destinado à entidade de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, visando o atendimento dos interesses mútuos e recíprocos de melhor e mais eficiente atendimentos às necessidades dos assistidos da entidade cessionária.

Artigo 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a fixar as demais cláusulas e condições para eficácia e eficiência da cessão, inclusive com fixação de prazo e critérios de prorrogação, mediante a celebração de Termo de Acordo de Cooperação, observadas as exigências previstas nesta Lei e a Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a declarar inexigível o chamamento público nos termos do que dispõe o artigo 31, II, da Lei 13.019/2014.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A5991328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023- SJP DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023- SJP

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada prestar serviços de disponibilização e manutenção de website para a Prefeitura, com painel de gerenciamento de conteúdo, múltiplos usuários e departamentos, e suporte remoto para administradores, destinado à Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: MAGESHOP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93. Altera o valor constante na Clausula terceira de R$ 5.400,00 (Cinco mil quatrocentos reais), para R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 12 (Doze) meses, para 24 (vinte e quatro) meses, e altera a vigência que passa de 13 (Treze) meses, para 26 (vinte e seis) meses.

A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabe, excluindo a servidora Sra Maria Claudineia Marques Bassi de tal atribuição, nos termos da portaria nº 050/2023.

São José das Palmeiras/PR, 18 de Dezembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:58451F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 03/2023 - SJP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 03/2023 - SJP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de cartões magnéticos para os benefícios de auxílio alimentação instituídos pela lei municipal nº 692/2022, para os servidores públicos municipais, cargos comissionados, conselheiros tutelares e funcionários contratados por processo seletivo simplificado – PSS, pelo período de 12 meses.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor do contrato constante na Clausula Terceira, que passa de R$ 693.600,00 (seiscentos e noventa e três mil e seiscentos reais), para R$ 1.387.200,00 (Um milhão trezentos e oitenta e sete mil e duzentos reais).
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, que passa de 23 de janeiro de 2024, para 23 de Janeiro de 2025.
A Cláusula Decima - Fica alterada a Cláusula decima do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabe, excluindo a servidora Sra Maria Claudineia Marques Bassi de tal atribuição, nos termos da portaria nº 050/2023.

São José das Palmeiras/PR, 18 de Dezembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:45853632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 0101/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 0101/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa **PIROCENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA,** localizada na Rua Jorge Rebelatto, 123 - Canadá- Cascavel-PR, inscrita sob o CNPJ de nº 04.744.227/0001-00, para a aquisição de fogos de artifícios, para as festividades de fim de ano do Município de São José das Palmeiras - PR

São José das Palmeiras, 15/12/2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2E5B7420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 024/2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
EXTRATO DE DISPENSA Nº 024/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de fogos de artifícios, para as festividades de fim de ano do Município de São José das Palmeiras - PR Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: PIROCENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA
Endereço: Rua Jorge Rebelatto, 123 – Canadá – Cascavel - PR.
CNPJ/MF: 04.744.227/0001-00
Preço: R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).
Prazo: Os fogos deverão ser entregues no Município até dia 30/12/2023 pela empresa vencedora, sendo que a vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado..

São José das Palmeiras, 15/12/2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:1D7D467D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 024/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de fogos de artifícios, para as festividades de fim de ano do Município de São José das Palmeiras - PR.
A Empresa vencedora foi: **PIROCENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA,** com o valor total de R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 15 de dezembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8F71029E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AQUISIÇÃO N. º 0123/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

EXTRATO DE AQUISIÇÃO N. º 0123/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

OBJETO: aquisição de fogos de artifícios, para as festividades de fim de ano do Município de São José das Palmeiras - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: PIROCENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA
VALOR: R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais)até término do contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 15 de março de 2024

São José das Palmeiras, 19 de dezembro de 2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4BD68D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 148/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 148/2023
DATA: 18 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDICAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.1025 – Reequipamento da Secretaria de Educação, Escola, CMEI e seus departamentos
4.4.90.52.00.00 – 0103 - Equipamentos e Material e Permanente R$ 72.000,00

06 – SECRETARIA DE SAUDE
02 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0007.2055 – Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.30.00.00 – 0303 – Material de Consumo R$ 17.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAUDE
02 – Fundo Municipal da Saúde
10.302.0007.2060 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal – CISCOPAR
3.3.72.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 89.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de dezembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:BCE72508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 384/2023

DECRETO Nº 384/2023

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa por REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e ACÓRDÃO Nº 1624/20 - Tribunal Pleno (TCE-PR), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU DE ARQUITETURA, conforme especificações e condições descritas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26/2022 - realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ (COMAFEN), efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º. A empresa a ser contratada é a APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 20.372.189/0001-50, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 3º. Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023 DE 19/12/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº183/2023
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7566F72F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 386/2023

DECRETO Nº 386/2023

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROJETO VERÃO COM SAÚDE, PARA ATENDENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme classificação de Credenciamento nº 04/2023, efetivando se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

MOTORISTA:

PROTOCOLO	NOME
5731	Valdinei Matanovic
5736	Francisco B. Nascimento
5767	Marcelo F. Da Silva
5780	Márcio Da Silva Lima

MÉDICO:

PROTOCOLO	NOME
5743	Crislaine Aparecida Da Silva Tonin
5789	Fernando Augusto H. Leonardi

ENFERMEIRA (O):

PROTOCOLO	NOME
5717	Andressa Tamie K. Inacio
5724	Adriane M. G. Cardoso
5728	Moira M. B. Negrizolli
5732	Kelly Cristina Souza Santos
5774	Rosimeire Pereira Correa

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

PROTOCOLO	NOME
5709	Maria De Lourdes Da Silva
5710	Roberta Paula Da Silva
5726	Pedriene S. Nascimento
5734	Gislaine Apolonio Da Silva
5735	Josival B. Leite
5790	Rayane De Paula De Lima

RECEPCIONISTA:

PROTOCOLO	NOME
5716	Monica Da Silva Ortiz
5729	Moira M. B. Negrizolli
5730	Telma Noemia Da Silva Matanovic
5747	Hanna Nayara B. De Melo
5748	Beatriz Yohanna M. Tesserolli

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

PROTOCOLO	NOME
5745	Hanna Nayara B. Melo
5746	Beatriz Yohanna Milaré Tesserolli

DESCLASSIFICADOS:

MÉDICO:

PROTOCOLO	NOME
5753	Silvana Ferreira Masarut
5772	Rita De Cássia Lissoni

ENFERMEIRA (O):

PROTOCOLO	NOME
5712	Angela Da Silva De Alcântara
5791	Cleide Roberta Dos Santos

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:46930474

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e A&R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI, CNPJ/MF 35.505.681/0001-24

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023 DE 18/12/2023.
03.001.04.122.0004.2.008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.

Prazo de Validade: 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:863DDA1A

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 096/2023

LEI MUNICIPAL Nº 095/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR TERRENO DE FORMA SUBSIDIADA COM A FINALIDADE E IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS VINCULADOS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, TENDO COMO AFENTE FINANCEIRO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar de forma subsidiada o imóvel descrito abaixo, mediante procedimento licitatório com o fim de contratar pessoa jurídica especializada em engenharia civil para que se realize a construção de casas populares, nos termos do zoneamento urbano de especial interesse social definido no Plano Diretor do Município de São Pedro do Paraná:

I) Lote 72 – AB-1-B, subdivisão do lote 72-AB-1, resultante da subdivisão do lote 72-AB. Este da unificação dos lotes 72-A-2,

subdivisão do lote 72-A e 72-B-2, subdivisão do lote 72-B, destacados do lote 72, da Gleba nº 20, da Colônia Paranavaí, situados no Município de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda. Estado do Paraná, com a área de 20.000,00 metros quadrados, ou seja, 2,00 hectares, ou ainda, 0,8264 alqueires tipo paulista. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda mediante a matrícula nº 24.542.

Parágrafo único. O procedimento mencionado no Artigo 1º deverá obedecer ao regramento constante da Lei Municipal nº 039/2013 que instituiu o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 2º. O bem imóvel descrito no artigo 1º desta lei será utilizado exclusivamente no âmbito do programa do governo federal *"Minha Casa Minha Vida"* faixa I, ou, se modificado ou excluído, programa público equivalente ou mais vantajoso ao cidadão, tendo como agente financeiro a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

I) Não integre o ativo da Caixa Econômica Federal;

II) Não responda direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal ou da empresa que sagrar-se vencedora do certame;

III) Não componha a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal ou da empresa que sagrar-se vencedora do certame para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV) Não pode ser dado em garantia de débito de operações de crédito diversas;

Parágrafo único. O procedimento mencionado no Artigo 1º deverá obedecer ao regramento constante da Lei Municipal nº 039/2013 que instituiu o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 3º. A empresa vencedora do certame licitatório terá como encargo utilizar o imóvel subsidiado nos termos desta lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, as quais se enquadrarem no programa do governo federal *"Minha Casa Minha Vida"* faixa I, ou, se modificado ou excluído, programa público equivalente ou mais vantajoso ao cidadão.

Parágrafo único. A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pela Prefeitura Municipal para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas pelo programa do governo federal e o pagamento a Prefeitura Municipal referente ao subsídio dos terrenos poderá ser realizado pela Caixa Econômica Federal ou pela Empresa vencedora do certame licitatório.

Art. 4º. A alienação realizada de acordo com a autorização contida nesta lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I) A empresa ganhadora do certame licitatório fizer uso do imóvel enquanto estiver em sua posse para fins distintos do determinado nesta lei;
II) A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 120 dias contados a partir da efetiva homologação do procedimento licitatório, na forma desta lei;

Art. 5º. O imóvel objeto da alienação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I) Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pela empresa ganhadora do certame licitatório, efetivada pela Caixa Econômica Federal;

II) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, enquanto não houver a entrega efetiva do imóvel ao beneficiário.

Art. 6º. Mediante autorização legislativa constante do Artigo 1º do presente projeto de lei, se autoriza o Poder Executivo Municipal em alterar a classificação da afetação do bem público supracitado para que se possibilite a realização da política pública pretendida.

Art. 7º. Acompanha o presente projeto de lei a avaliação realizada do terreno descrito no Artigo 1º mediante profissional qualificado, bem como a equipe técnica designada, devendo servir como base ao mapa de preço elaborado pela equipe licitatória, não podendo ser alienado em valor inferior.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São Pedro do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:E1D0EC4D

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 096/2023

LEI MUNICIPAL Nº 096/2023

SÚMULA: AUTORIZA ALIENAR IMÓVEL PÚBLICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ÁREA INDUSTRIAL.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante ampla concorrência por meio de procedimento licitatório os seguintes imóveis:

I) LOTE C-REMANESCENTE DO DESMEMBRAMENTO DA PARTE DO LOTE 72-AB-2, DA DIVISÃO DO LOTE Nº 72-AB, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 72-A-2 (Subdivisão do lote 72-A) e 72-B-2 (Subdivisão do lote 72-B), DESTACADOS DO LOTE Nº 72, DA GLEBA Nº 20, DA COLÔNIA PARANAVAÍ AREA TOTAL: 11.415,00 metros quadrados. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda mediante a matrícula nº 22.042.

II) LOTE A-DESTACADO DO DESMEMBRAMENTO DA PARTE DO LOTE 72-AB-2, DA DIVISÃO DO LOTE Nº 72-AB, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 72-A-2 (Subdivisão do lote 72-A) e 72-B-2 (Subdivisão do lote 72-B), DESTACADOS DO LOTE Nº 72, DA GLEBA Nº 20, DA COLÔNIA PARANAVAÍ ÁREA TOTAL: 1.637,00 metros quadrados. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda mediante a matrícula nº 22.042.

Art. 2º. A alienação do imóvel descrito no Artigo 1º será realizado com o fim de estimular o desenvolvimento industrial do Município de São Pedro do Paraná por meio da aquisição de área situada no Município para instalação de novos empreendimentos por meio de programa de incentivo.

Art. 3º. Mediante autorização legislativa constante do Artigo 1º do presente projeto de lei, se autoriza o Poder Executivo Municipal em alterar a classificação da afetação do bem público supracitado para que se possibilite a realização da política pública pretendida.

Art. 4º. Acompanha o presente projeto de lei a avaliação realizada do terreno descrito no Artigo 1º mediante profissional qualificado, bem como a equipe técnica designada, devendo servir como base ao mapa de preço elaborado pela equipe licitatória, não podendo ser alienado em valor inferior.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São Pedro do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:75E59F0C

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 097/2023

LEI MUNICIPAL Nº 097/2023

SÚMULA: AUTORIZA ALTERAR O TRAÇADO DA DIRETRIZ VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar o traçado da diretriz viária do Distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná, unicamente em relação ao tracejado disposto junto ao mapa descritivo anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São Pedro do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:C56710A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No exercício de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, venho por meio deste expediente, convocar os Senhores Vereadores para apreciação dos Projetos de Lei nº 112, 115, 116 e 117/2023 do Poder Executivo Municipal, em regime de urgência, a ser realizada na 10ª Sessão Extraordinária de 2023, no dia 22 de dezembro de 2023, às 09h30min, na sede da Câmara Municipal, nos termos do Artigo 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

São Sebastião da Amoreira, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:8B518711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 243, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Nomeia Fiscal Municipal do Termo de Fomento nº 03/2022 e dá outras providências.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, ISMAEL JUSTINO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a servidora Amanda Francieli de Souza Ferreira, CPF Nº XXX.XXX.709-20, como fiscal do Termo de Fomento nº 03/2022, firmado com a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, inscrita no CNPJ sob nº. 53.221.255/0065-05, tendo por objeto o Auxílio Financeiro para Manutenção da Entidade para continuidade do atendimento médico em dermatologia especializada e hansenologia, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 19 de dezembro de 2023.

ISMAEL JUSTINO DA SILVA
Vice – Prefeito
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:3C8E6FAC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 450/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 450/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: JULLIAN STULP E CIA LTDA - ME

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica visando a realização de serviços de instalação e compra de materiais e equipamentos para dois Poços Artesianos.

Valor: R$61.346,44 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 19/12/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7EC50E32

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 451/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 451/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: F P CLIMATIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO LTDA

Objeto: Contratação de Empresa por Registro de Preços para aquisição, instalação, desinstalação, manutenção e limpeza em Aparelho de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: R$10.464,55 (dez mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 19/12/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:962ACE7A

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação das **RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.688.075/0004-50**, com sede à Rua Trento, nº 19, Lote 3ª, Quadra 11, Jardim Montecatini, no município de Cambé, Estado do Paraná, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 19 de dezembro de 2023.

ISMAEL JUSTINO DA SILVA
Prefeito Interino

Valor total da despesa: R$ 2.534,55 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F5C547ED

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 452/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Rodo Service Ltda

Objeto: Contratação de empresa para realização da quarta revisão em garantia do veículo placa SEE-6C46, revisão de 30.000 km.

Valor Total: R$ 2.534,55 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até **19/06/2024**.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FD376CE5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 452/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Rodo Service Ltda

Objeto: Contratação de empresa para realização da quarta revisão em garantia do veículo placa SEE-6C46, revisão de 30.000 km.

Valor Total: R$ 2.534,55 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até **19/06/2024**.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2E6BA336

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 453/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 46/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Banco do Brasil S/A.

Objeto: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

Vigência: A contratação terá vigência até 19/12/2028.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4669046B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 294/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.926.555/0001-73, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), pelo PREFEITO INTERINO, Senhor Ismael Justino da Silva, portador da Carteira de Identidade nº. 4.570.189-1 e CPF nº 644.531.629-87, residente na Avenida Prefeito Antônio Francischini, Nº 2.148, em São Sebastião da Amoreira, Paraná.

CONTRATADO Erika Ashakura ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.091.284/0001-28, com sede à Rua Senador Souza Naves, nº 421, no município de Assaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Érika Ashakura, portador da Cédula de Identidade nº 6876213-8 SESP/PR e do CPF nº 023.351.209-80, residente e domiciliado na cidade de Assaí-Pr.

OBJETO

DO ADITIVO - Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 294/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 91/2021, em 01 (um) mês, sendo sua vigência até 01/02/2024 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4E02DE18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 68/2023 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO DE ANTIGINOS PARA COVID-19 PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA- PR.

ADJUDICADO: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ:34.064.557/0001-08
CONTRATO: 360/2023
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias.

VALOR DE R$: 1.910,00 (um mil novecentos e dez reais)

Sapopema-Pr, 18 de dezembro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:81751AB9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 254 /2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 254 /2021 REEQUILIBRIO DE VALOR

Pregão Nº 105/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 105/2021.**

CONTRATADO: JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Pr, à Av. Nilson de Jesus Batista Ribas 94 – centro, CEP: 84290-000, Telefone 43 98492-6765, e-mail audplan@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 41.569.265/0001-91, neste ato representado pelo **Srº. Jeanderson da Silva Guerreiro,** brasileiro, portador do CPF nº. 081.363.879-82, RG: 12.490.447-1 residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor da diária de R$: 140.000 (cento e quarenta reais), para R$: 146,55 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Sapopema, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:432E6655

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023 E EXTRATO DE CONTRATO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Hospitalar (Coleta Semanal) pelo Período de 36 meses.

ADJUDICADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 06.183.150/0001-64

VALOR R$: 3.300,00 (três mil e trezentos reais), mês. Totalizando o valor de R$: 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

CONTRATO: Nº 361/2023

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses

Sapopema, 19 de dezembro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E58014C9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO CONTRATO Nº 359/2023

ERRATA DO CONTRATO Nº 359/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – ANO XII Nº 2922 – pg. 566 – do dia 19/12/2023.
Onde Lia - se "Vigência do Contrato 06 (seis) meses''.
Leia - se "Vig**ência do Contrato nº 359/2023, 12 (doze) meses''**
Sapopema, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:5F890EF9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 - RESULTADO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo 0km Tipo Van em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Sapopema – Pr, Conforme Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - CODANORTE – Autorização Ofício nº 359/2023.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ADJUDICADA
EMPRESA: CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 30.330.883/0001-69
VALOR: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).
CONTRATO: Nº 364/2023
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

Sapopema - Pr, 19 de dezembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:D90D282D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 229/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023.

OBJETO: O presente Chamamento Publico para o Credenciamento dos agricultores locais para fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes) destinados ao cumprimento do Projeto "Troca Verde" Instituído pela Lei Municipal nº: 399/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº: 2431/2020 e Decreto Municipal 3097/2021, respeitando a ordem de preferência da contratação conforme pedido de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou os agricultores abaixo listados, CREDENCIADOS nesta Chamada Pública:

TAIMON TAMILO DÓRIA CPF 063.238.889-71: maçã, cebola, cenoura, manga, abacaxi, abobrinha, chuchu, abacate;
ADIL LUCIO FERREIRA CPF 053.929.558-27: pepino, abobrinha, mandioca, alface, abacate, melancia, brócolis, couve, poncã, milho verde;
ELÍGIA FELICIA DE SOUZA VIEIRA CPF 353.234.198-06: repolho, beterraba, abobrinha, pepino, alface, cebola, milho verde, quiabo, berinjela, cenoura, mandioca, abacate, couve, brócolis, couve flor, pimentão, rúcula;
JOSÉ MATHIAS ULTRAMARI GIRO CPF 087.729.349-05: laranja, quiabo, maracujá, pimenta doce, caqui;
LUCIANO GREGORIO MASCHIETTO CPF 313.795.108-99: tomate, pepino, pimentão;
ZENILDA PROENÇA DE ALMEIDA LEITE CPF 079.749.089-20: quiabo, escarola, alface, beterraba, cebola, alho, repolho, brócolis, couve flor, berinjela, pepino, batata doce, milho verde, abobrinha, limão Taiti, abacate, pimentão, pimenta, melancia, pêssego, laranja, tangerina, poncã, manga, maracujá, banana, rúcula, batata inglesa, chuchu, mandioca, mamão;
ZENIL BERNADINO CPF 781.700.959-72: abacaxi;
RIVALDO SANTOS CPF 617.100.599-15: banana, abacate, poncã.
OSIEL DE CARVALHO CPF 015.069.919-04: alface, abobrinha, pepino, repolho, mandioca, beterraba, couve manteiga, brócolis, rúcula, berinjela, quiabo, milho verde, chuchu, couve flor, abacate, batata, cenoura;

Sengés, 19 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B88E2E97

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 663/2023.-

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, PARA QUE SEJA AFETADA À CATEGORIA DENOMINADA BEM DE USO COMUM DO POVO, e dá outras providências.".

A Câmara Municipal aprovou, e eu **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o bem imóvel denominado LOTE 15, constante na matrícula 6.772 do Registro de Imóveis de Sengés, perfazendo uma área total de 406,16M², localizado no loteamento Antonio Fernandes dos Santos, caracterizada e identificada de propriedade do Município de Sengés.

Art.2º - O imóvel descrito no artigo 1º será afetado e integrará a categoria de Bens de Uso Comum do Povo, atendendo a finalidade almejada, qual seja a regularização de via pública.

Art.3º - Fica denominada Rua Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, a via pública a ser regularizada no espaço público afetado por esta Lei.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:E591F865

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.947/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 299 da Lei nº. 022/2000,

DECRETA

Art. 1º. – Após aplicação do índice geral correspondente, o valor da **UFM – Unidade Fiscal Municipal**, para o exercício de 2024, permanece m **R$ 229,06 (duzentos e vinte e nove reais e seis centavos).**

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:EF6D4D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 022/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (ADE)
TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições legais, após decorrido o prazo legal para impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 0015/2023, de 16/10/2023, RESOLVE excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo abaixo identificado.

Motivo da Exclusão do Simples Nacional: Exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL devido o contribuinte possuir débitos de natureza tributária com a Fazenda Publica Municipal, cuja exigibilidade não está suspensa.
Data do fato motivador: 16/10/2023
Data de Efeito da Exclusão do Simples Nacional: 01/01/2024.
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 2006: Art. 17, inciso V; Art. 29, §5º.
PROCESSO Nº: 17950/2023
Nº CONTROLE NOTIFICAÇÃO: 2023/000000013302014
INTERESSADO: PP MADEIRAS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTR LTDA
CNPJ: 23149533000135

CARLOS EDUARDO FUZETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:014A4F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 270, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01504 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01504 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01504 APLICAÇÕES DIRETAS
222 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.2.063. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
292 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.000,00
Total Suplementação: 37.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01504 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01504 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01504 APLICAÇÕES DIRETAS
224 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Meio Ambiente
08.030.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental
08.030.18.541.0000.0.000. Preservação e Conservação Ambiental
08.030.18.541.0014.0.000. Gestão de Meio Ambiente
08.030.18.541.0014.2.064. Manutenção dos serviços de meio ambiente
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
297 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.000,00
Total Redução: 37.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 19 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:67ED97F0

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SERTANOPOLIS - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 19 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CAROLINE FERREIRA	102.343.419-98	7905/00008/2023
CAROLINE FERREIRA	102.343.419-98	7905/00009/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: LAÉRCIO MENDES DE SOUZA Matrícula: 00201815
Cargo: DIRETOR DE FAZENDA / 234 Assinatura:
Data de afixação: Data de desafixação:

19/12/2023
03/01/2024

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EE1562D2

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 11/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 7233 - Quadra: 2 / Lote: 8 – Residencial Cesar Soriani, Proprietário(a): PATRICIO DOS SANTOS SIQUEIRA. Processo de Notificação de Infração, N.º 744.11.2023.

Ficam, os notificados, cientes de que possuem como último prazo a data de 02/01/2024, para a efetiva limpeza do lote, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sujo, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).
Após esta data, se os proprietários não procedam à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 325,89 – trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), à 10 UFM (R$ 1086,30 – mil e oitenta e seis e trinta centavos) sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8C5AFBF1

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 271, DE 19/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.219 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$8.981,61 (oito mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
18.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
18.010.10.000.0000.0.000. Saúde
18.010.10.122.0000.0.000. Administração Geral
18.010.10.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
18.010.10.122.0002.2.203. Manter os Serviços Administrativos
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
11 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.000,00

19.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
19.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Contabilidade
19.020.10.000.0000.0.000. Saúde
19.020.10.124.0000.0.000. Controle Externo
19.020.10.124.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
19.020.10.124.0004.2.211. Manter os Serviços Contábeis
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
37 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 7.981,61

Total da Suplementação: 8.981,61

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação Orçamentatária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
18.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
18.010.10.000.0000.0.000. Saúde
18.010.10.122.0000.0.000. Administração Geral
18.010.10.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
18.010.10.122.0002.2.203. Manter os Serviços Administrativos
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
13 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

19.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
19.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Contabilidade
19.020.10.000.0000.0.000. Saúde
19.020.10.124.0000.0.000. Controle externo
19.020.10.124.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
19.020.10.124.0004.2.211. Manter os Serviços Contábeis
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
38 - 3.1.90.13.00.00 1303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.509,81
3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
39 - 3.3.90.14.00.00 1303 DIÁRIS CIVIL 1.471,80
40 - 3.3.90.36.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 2.000,00

Total da Redução: 8.981,61

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 19 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora Do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:282F2EF6

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 272, DE 19/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.219 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 129.118,89 (cento e vinte nove mil cento e dezoito reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.000.0000.0.000. Saúde
20.030.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0006.0.000. Atenção de Média Alta Complexidade
20.030.10.302.0006.2.226. Manter os Serviços Médicos Hospitalar - HSL
- 3.0.00.00.00.00 1496 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1496 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1496 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 1496 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 129.120,00
Total da Suplementação: 129.120,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 19 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora Do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CF09A17B

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 013/2023.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2024 do Serviço de Acolhimento Municipal de Crianças e Adolescentes – Casa Lar, Registrado no CMAS, para certificação.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de Dezembro de 2023, Ata Nº 193.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do ano de 2024 do Serviço de Acolhimento Municipal de Crianças e Adolescentes – Casa Lar;
Art. 2° - A Certificação do Serviço citado acima terá validade para todo o ano de 2024, tendo seu início no dia 01/01/2024;
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sertanópolis, 19 de Dezembro de 2023.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:30BCD5CA

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 014/2023.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2024 das Entidades Cadastradas no CMAS para certificação.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de Dezembro de 2023, Ata Nº 193.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do ano de 2024 das Entidades:
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis – APAE;
- Obras Sociais Santa Terezinha – Mantenedora do Asilo São Vicente;
Art. 2° - A Certificação das Entidades citadas acima terá validade para todo o ano de 2024, tendo seu início no dia 01/01/2024.
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 19 de Dezembro de 2023.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9E7511D5

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 015/2023.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2024 de Serviço Cadastrado por Entidade no CMAS para certificação.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de Dezembro de 2023, Ata Nº 193.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do ano de 2024 do Serviço da Entidade:
- Missão Filadélfia.
Art. 2° - Aprovar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pela Entidade Missão Filadélfia;
Art. 3° - A Certificação do Serviço citado acima terá validade para todo o ano de 2024, tendo seu início no dia 01/01/2024;
Art. 4° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 19 de Dezembro de 2023.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7C681B91

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 016/2023.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2024 das Entidades Cadastradas no CMDCA para certificação.

O conselho Municipal da Criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.621/2017 e alteração nº 2.715/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de Dezembro de 2023, Ata nº 335.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação do ano de 2024 das Entidades:
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis – APAE;
- Missão Filadélfia, mantenedora do CEIFIL – Centro de Educação Infantil Filadélfia;
- Associação Comunitária Padre Vicente Mariani, mantenedora do Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani;
- Instituto Eulália Zanin – APAC;
- Associação Atlética de Sertanópolis;
- Confraria Minha Viola Meu Sertão de Sertanópolis.
Art. 2° - A Certificação das Entidades citadas acima terá validade para todo o ano de 2024, tendo seu início no dia 01/01/2024.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Sertanópolis, 19 de Dezembro de 2023.

GUIOMAR PANTOIA FURTUOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0F63DD58

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 017/2023.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2024 do Serviço de Acolhimento Municipal de Crianças e Adolescentes – Casa Lar no CMDCA para certificação.

O conselho Municipal da Criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.621/2017 e alteração nº 2.715/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de Dezembro de 2023, Ata nº 335.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação do ano de 2024 do Serviço de Acolhimento Municipal de Crianças e Adolescentes – Casa Lar;
Art. 2° - A Certificação do Serviço citado acima terá validade para todo o ano de 2024, tendo seu início no dia 01/01/2024;
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sertanópolis, 19 de Dezembro de 2023.

GUIOMAR PANTOIA FURTUOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A899A912

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 018/2023.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2024 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos cadastrado por entidade no CMDCA para certificação.

O conselho Municipal da Criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.621/2017 e alteração nº 2.715/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de Dezembro de 2023, Ata nº 335.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação do ano de 2024 do Serviço da Entidade Missão Filadélfia;
Art. 2° - Aprova o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pela entidade Missão Filadélfia;
Art. 3° - A Certificação do Serviço citado acima terá validade para todo o ano de 2024, tendo seu início no dia 01/01/2024;
Art. 4° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sertanópolis, 19 de Dezembro de 2023.

GUIOMAR PANTOIA FURTUOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F9E99FC7

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 019/2023.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2024 do Serviço de Medida Socioeducativa – prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, no CMDCA para certificação.

O conselho Municipal da Criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.621/2017 e alteração nº 2.715/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de Dezembro de 2023, Ata nº 335.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação do ano de 2024 do Serviço de Medida Socioeducativa – Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida;
Art. 2° - A Certificação do Serviço citado acima terá validade para todo o ano de 2024, tendo seu início no dia 01/01/2024;
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sertanópolis, 19 de Dezembro de 2023.

GUIOMAR PANTOIA FURTUOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:87FE0A69

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 020/2023.

Súmula: Aprova o Plano de Ação 2024 do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD e validar curso de aprendizagem profissional do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.621 de 11/07/2017.
E, considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de dezembro de 2023, Ata Nº 335,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2024 do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR;
Art. 2° - Validar o curso de Aprendizagem em Assistente Administrativo – EAD/Digital 4hs do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.
Art. 3° - A certificação do Programa citado acima terá validade para todo o ano de 2024, tendo seu início no dia 01/01/2024;
Art. 4° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 19 de dezembro de 2023.

GUIOMAR PANTOIA FURTUOSO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4F1C93F9

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 002/2023.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2024 de Entidade Cadastrada no CMDI para certificação.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.830/2010 de 01/09/2010.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de Dezembro de 2023, Ata Nº 47.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação do ano de 2024 da Entidade:
- Obras Sociais Santa Terezinha – mantenedora do Asilo São Vicente;
Art. 2º - A Certificação da Entidade citada acima terá validade pelo período de 01 (um) ano, tendo seu início no dia 01/01/2024;
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 19 de Dezembro de 2023.

ELIZANDRA EMÍLIA CARDOSO DIAS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D8F665CA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.127/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023

1° Termo aditivo do contrato nº.127/2023, decorrente de Pregão n° 46/2023 de Aquisição de troféus e medalhas para premiação de campeonatos esportivos municipal de diversas modalidades.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, Nº 342, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 76.245.034/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA MUNICIPAL, SENHORA **ANA RUTH SECCO**, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA RORAIMA Nº 143, JARDIM SANTA MÔNICA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 2.234.997/SSP-PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 1978, E INSCRITA NO CPF (MF) SOB O Nº 365.501.089-34, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA**, CNPJ Nº 41.227.145/0001-07, SITUADA À AVENIDA AMÉRICO BELAY Nº 1158, SALA 01-38, PARQUE DAS GREVILEAS 3ª PARTE, NO MUNICIPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, CEP 87.025-210, TELEFONE (44) 99975-6544, E-MAIL: fenixdobrasilsports@gmail.com, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **BRUNO BERTOLASCE**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 14.517.215-2 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 115.915.32-90, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JACOB PORSAK Nº 437, CHÁCARAS AEROPORTO, NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, CEP 87.053-260, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto – Cessão Contratual, transferindo do fornecedor **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ Nº 28.480.081/0001-93 para o atual fornecedor **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA**, CNPJ Nº 41.227.145/0001-07**,** conforme parecer jurídico e artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS
2.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO	***BRUNO BERTOLASCE***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Fenix do Brasil Sports LTDA
Contratante	Contratada

GESTOR DO CONTRATO: FISCAL GERAL DO CONTRATO:

_____
NOME: Eduardo Parreira
CPF: 803.327.069-15

NOME: Ângela Cristina Aguilera
CPF: 077.929.539-04

TESTEMUNHAS:

NOME: André Solano Souto	NOME: Márcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF: 840.746.989-00

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7DED6732

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 246-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 246/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: M.R MIRA CASAGRANDE & CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES.

VALOR: R$ 1.515,70 (UM MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de Dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:397B68AA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 247-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 247/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ALLUKARTTY BARINO SILVA.

OBJETO:MÃO DE OBRA EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

VALOR: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de Dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:1C48B5D4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.221/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023

1° Termo aditivo do contrato nº.221/2022, decorrente de Dispensa n° 42/2022 de Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de implantação de ponte em concreto armado no Ribeirão do Cerne, contrato de Repasse n° 900548/2020/MDR/CAIXA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, Nº 342, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 76.245.034/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA MUNICIPAL, SENHORA **ANA RUTH SECCO**, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA RORAIMA, 143, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 2.234.997/SSP-PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 1978, E INSCRITA NO CPF (MF) SOB O Nº 365.501.089-34, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- ME**, CNPJ Nº 27.667.081/0001-34, SITUADA NA RUA RENE DESCARTES, Nº 247, JARDIM MARINGA, CEP: 86.060-140, NO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **HAROLDO DE SOUZA MEDEIROS**, PORTADOR DO R.G. N° 6.063.524-2 SSP/PR E INSCRITO NO C.P.F. 856.402.049-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA NA CIDADE DE LONDRINA – PR. DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 21 de dezembro de 2024 e dilatação do prazo de execução com término em 21 de abril de 2024, conforme memorando nº 114-2023 Departamento de Planejamento Urbano, com funtamento art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

2.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO	***HAROLDO DE SOUZA MEDEIROS***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	H & M – Construção Civil LTDA - ME
Contratante	Contratada

Gestor Do Contrato:	Fiscal Do Contrato:
Nome: ***GABRIEL DA SILVA GALLI***	Nome: ***EMILIO AUGUSTO FERRO***
CREA PR – 176317/D	CREA PR – 88661/D

TESTEMUNHAS:

NOME: André Solano Souto	NOME: Márcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF: 840.746.989.00

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:65FF59A3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.226/2022

2° Termo aditivo do contrato nº.226/2022, decorrente de Concorrência n° 5/2022 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Drenagem de Águas Pluviais, Calçadas, Sinalização e Arborização em Ruas do Parque Industrial Amilton Teixeira Martins, no Município de Sertanópolis, contrato de Repasse n° 913562/2021/MDR/CAIXA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.584.022/0001-09, com sede no endereço AV PARANA, 319, CENTRO, Ibiporã-PR., neste ato representada por **GRACIELA LEDI MARKUS ROSA,** portador do RG n° 6.841.790-2, portador do CPF sob n° 024.201.009-13, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 35.458,09 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e nove centavos), corresponde a 2,66% do valor inicial do contrato, conforme memorando nº 113/2023 Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS, 19 de dezembro de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2A65A4E9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86170-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 10 de janeiro de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 02/2023 na modalidade Concorrência Eletrônica. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA ESTRUTURAL DE RESERVATÓRIO METÁLICO EXISTENTE COM CAPACIDADE DE 1.009 M³ DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

Sertanópolis, 19 de dezembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F240CAEB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 107/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: ALAOR ATALIBA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 11.360.151/0001-77.

OBJETO: Reparo emergencial de porta de blindex da recepção do SAAE.

VALOR: R$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de dezembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:06FA2B12

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 27/2023

EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2023.

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB N 27//2023**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

CONTRATO Nº51/2023 **EMPRESA R. R. SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA,** CNPJ Nº **4.276.083/0001-04**, SITUADA NA RUA MARIO ZANETA Nº 11, ALTO DAS PALMEIRAS, CEP: 86170-000 SERTANÓPOLIS - PR, TELEFONE: 43-3232-3832 NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR RODRIGO MARCOLINO GOMES,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.239.871-8 SESP~PR, INSCRITO NO CPF Nº 038.998.179-66, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS PR. **VALOR TOTAL** R$. *120.999,00(cento e vinte mil, novecentos e noventa e nove reais).*DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**

-OBJETO- Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas, consertos, calibração e qualificação térmica dos equipamentos hospitalares, refrigeração, esterilização, com reposição inclusa de peças, acessórios e

componentes de equipamentos médicos hospitalares, de uso do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, com fornecimento de laudos periódicos dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a)dia da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS)
VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

GESTOR DO CONTRATO:
- ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS
Cpf. 984.660.709-15-
Diretora do Depart. de Atenção Básica

Fiscal Geral do Contrato:
- FABIANA TREVISAN ZULIAN,
Cpf: 272.486.778-50
Diretora do Depart. de Atenção Hospitalar do Sermusa

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa
CONTRATANTE

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:4E498C90

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 153 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do ***Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93***, **de 21 de Junho de 1.993:**

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato:	**Rosimeire das Dores da Silva Fidelis**	CPF: 984.660.709-15	
Fiscal de Contrato:	**Fabiana Trevisan Zulian**	CPF: : 272.486.778-50	
Contrato/Ata:	51/2023	**Vigência:** 19/12/2023	**A** 19/12/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	27/2023		
Contratado (s):	**R. R. SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**	CNPJ nº Nº 4.276.083/0001-04	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, CONSERTOS, CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REFRIGERAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, COM REPOSIÇÃO INCLUSA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, DE USO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, COM FORNECIMENTO DE LAUDOS PERIÓDICOS DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS		
Valor:	**R$. 120.999,00(cento e vinte mil, novecentos e noventa e nove reais).**		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:49A0C4C4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 78/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: EMPRESA: FARMÁCIA COLETOLTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 01.108.233/0001-75.

OBJETO: Aquisição de medicação Sacubitril Valsartana.

VALOR: R$ 292,80 (duzentos e noventa e dois reais, oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de dezembro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:510D26AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº.147/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Artigo 1º - A pedido, **exonerar**, a Servidora Pública Municipal Senhora **GISLAINE KARINA PIVA**, Matrícula Funcional nº. 8150/1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEP. DE ENFERMAGEM,** a partir de 26/12/2023, conforme requerimento protocolado sob o número 443/2023, por motivos particulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 049/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 19/12/2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9F4BB675

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 146/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 29/12/2023, os ocupantes do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ constantes na tabela abaixo:

MATRÍCULA FUNCIONAL	NOME	IDENTIDADE
8486/1	CAIO VITOR MOHR	15.267.551-8
7951/1	DALILA ROTH HENIG	13.287.421-2
8028/1	RENATA CRISTINA DA SILVA	14.513.390-4
7960/1	THAINY DA SILVA	14.864.151-0

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 107/2021, 024/2022 e 06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 19/12/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9E138D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 148/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Artigo 1º - A pedido, **exonerar**, o Servidor Público Municipal Senhor **ANDERSON LUNGE**, Matrícula Funcional nº. 8222/1, ocupante do Cargo Temporário de **MOTORISTA** a partir de 31/12/2023, conforme requerimento protocolado sob o número 453/2023, por motivos particulares.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 082/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 19/12/2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:6BE7E1B9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022

Referente à Tomada de Preços nº 07/2022. Contratada: **J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**. CNPJ n 19.376.115/0001-03**. Objeto do aditivo DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica acrescido ao contrato original mais 150(cento e cinquenta) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 25 de maio de 2024. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores. DE PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescido ao contrato original mais 90(noventa) dias, passando o novo prazo de vigência da execução vigorar até a data de 28 de abril de 2024. **Fundamento:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Sulina, 19 de dezembro de 2023. **PAULO HORN,** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5CDAEBBA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **31/01/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MAIOR DESCONTO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA (EXCETO PARTE ELÉTRICA)***"*.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 20/12/2023 até dia 31/01/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/01/2024, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/01/2024, às 09h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 19 de dezembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:88C61F19

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **06/02/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS"***.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 21/12/2023 até dia 06/02/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/02/2024, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/02/2024, às 09h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 19 de dezembro de 2023. **PAULO HORN,** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F7A03B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DO SUAS PARA SUPERVISÃO TÉCNICA E VIGILÂNCIA E DIAGNOSTICO SOCIOASSISTENCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no do Art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e parecer exarado pela assessoria jurídica deste Município, a contratação da empresa **LUCIANA FRANCO SILVESTRE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Souza Dantas, 296, apto 12, Bairro Órfãs, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n°. 45.153.560/0001-99, no valor total de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, com a finalidade de realizar para prestação de serviços profissionais do SUAS para supervisão técnica e vigilância e diagnostico socioassistencial para a Secretaria Municipal de Assistência Social na capacitação de servidores.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Tapira, 06 de Dezembro de 2023.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:CE519ECF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DO SUAS PARA SUPERVISÃO TÉCNICA E VIGILÂNCIA E DIAGNOSTICO SOCIOASSISTENCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ratifico o **ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023** de autoria do Sr. **EDNER JOÃO PERES DA SILVA**, Presidente da Comissão de Licitação, conforme previsto no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor da contratação da empresa **LUCIANA FRANCO SILVESTRE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 45.153.560/0001-99, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e fundamentado no Art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se.

Tapira, 06 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:9CF4BEB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 47, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 1.910, de 30 de março de 2020, considerando a Lei Municipal n.º 2.072, de 24 de maio de 2023 e considerando o início do recesso legislativo nesta Câmara Municipal no dia 23 de dezembro, RESOLVE estabelecer o Sistema de Plantão a todos os Servidores deste Poder Legislativo nos dias 26 a 29 de dezembro de 2023 e no dia 02 de janeiro de 2024 até as 13h30min.
O servidor que em algum destes dias necessite permanecer em atividade para o fim de realizar serviços essenciais e indispensáveis à Câmara Municipal ou às suas funções, cumprirá expediente interno, sendo de única e exclusiva análise, avaliação e critério do Servidor, sob pena de responsabilidade, a necessidade ou não dessa permanência.
Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal do próximo dia 26 a 29 de dezembro de 2023 e no dia 02 de janeiro de 2024 até as 13h30min.
Será afixado COMUNICADO na porta da Sede desta Câmara Municipal, no qual ficará disponibilizado ao público e-mail para eventuais necessidades de contato.

Publique-se. Registre-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:9C210A0F

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO N.º 04, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova as Contas do Sr. Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito do Município de Teixeira Soares, referentes ao exercício financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

D E C R E T O:

Art. 1.º Examinada, com base no ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 287/23 – PRIMEIRA CÂMARA – DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, fica Julgada Aprovada por esta Câmara Municipal, as Contas do Sr. Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito do Município de Teixeira Soares, referentes ao exercício financeiro de 2020.
Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:514048D1

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO N.º 11, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece que este Poder Legislativo de Teixeira Soares irá seguir o Poder Executivo quanto a aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 até sua plena regulamentação.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1.º Os procedimentos relativos aos processos de licitação e de contratação direta no âmbito da área administrativa da Câmara Municipal de Teixeira Soares obedecerão, no que couber e até a regulamentação da Lei n.º 14.133/2021 pelo Poder Legislativo, às regulamentações editadas pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 2.º Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:39BC726A

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2023

Processo de Dispensa de Licitação 28/2023.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Compra de Bens – Material de Expediente.
Finalidade: Manutenção dos Serviços de Secretaria da Câmara Municipal.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Freitas Equipamentos para Escritório LTDA.
CNPJ.: 79.210.365/0001-09.
Valor: R$1.520,75.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 18 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:F69DBDCE

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2023

Processo de Dispensa de Licitação 29/2023.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Compra de Bens – Material de Consumo.
Finalidade: Manutenção do Edifício da Câmara Municipal.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: E. E. Farago Materiais de Construção Ltda.
CNPJ.:13.848.214.0001-64.
Valor: R$2.593,73.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 18 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:FCEAEBA7

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2023

Processo de Dispensa de Licitação 30/2023.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Compra de Bens – Material de Consumo.
Finalidade: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os servidores da Câmara Municipal.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: E. E. Farago Materiais de Construção Ltda.
CNPJ.:13.848.214.0001-64.
Valor: R$444,98.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 19 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:4112155D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Cartuchos de Toner, Cartuchos de Tinta e Recargas, para Impressoras das Secretarias de Administração de Administração, Agricultura, Meio Ambiente, Viação e Serviços Rodoviários, Esportes e Lazer, **Obras e Finanças**, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 08/01/2024. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 20 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E876E6E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº82/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 09/01/2024. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 20 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EFBE0418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº83/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, para Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 10/01/2024. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 20 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E7A6845C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará a abertura de envelopes de propostas da licitação, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, FLORESTAL, GEOLÓGICO, SONDAGEM E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO COM FORNECIMENTO DE ARQUIVO DIGITAL E AEROLEVANTAMENTO COM DRONE COM GERAÇÃO DE ORTOFOTOS, SONDAGENS, E ESTUDOS AMBIENTAIS PARA AS RESPECTIVAS SECRETARIAS: OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA, VIAÇÃO, MEIO AMBIENTE E SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, nos termos estabelecidos no Edital e anexos.

DATA: 08/01/2024 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

Teixeira Soares, 20 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:802005A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 75/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza Destinados para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/Pr.

ADJUDICADA: HR PRODUTOS DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ Nº 14.219.973/0001-20 estabelecida na ESTRADA MUNICIPAL POÇO BONITO, S/N, REBOUÇAS – PR.

VALOR TOTAL: R$ 3.381,00 (três mil, trezentos e oitenta e um reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Antônio Benonimo Rodrigues portador do CPF 077.713.438-13

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8D979946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 75/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza Destinados para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/Pr.

ADJUDICADA: OSMAIR RODRIGUES, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com sede na Rua Pacifico Borges, 242 – Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 31.588,00 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Antônio Benonimo Rodrigues portador do CPF 077.713.438-13

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C012E523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 75/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza Destinados para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/Pr.

ADJUDICADA: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 19.633.424/0001-11, com sede na RUA DO COMERCIO – SNº, CENTRO - CEP: 89882-000. PLANALTO ALEGRE/SC.

VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Antônio Benonimo Rodrigues portador do CPF 077.713.438-13

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C49B627C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 75/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) HR PRODUTOS DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ Nº 14.219.973/0001-20 estabelecida na ESTRADA MUNICIPAL POÇO BONITO, S/N, REBOUÇAS – PR.
VALOR TOTAL: R$ 3.381,00 (três mil, trezentos e oitenta e um reais).

2) OSMAIR RODRIGUES, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com sede na Rua Pacifico Borges, 242 – Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 31.588,00 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

3) PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 19.633.424/0001-11, com sede na RUA DO COMERCIO – SNº, CENTRO - CEP: 89882-000. PLANALTO ALEGRE/SC.
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 18 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EDD09AF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO N° 221/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2022.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS, CORTADOR, SOPRADOR E PODADOR.
CONTRATADA: LAISLLA M PIRES DE LIMA, inscrita no CNPJ Nº 41.246.080/0001-47, com sede na Rua João Negrão Junior, 252, Centro- CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, VANS, KOMBIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 76/2022 e anexos, até o dia 21 de dezembro de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 20 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4EA34177

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°143/2023.

PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NUM TRECHO DE 500 METROS, Largura projetada: 6 metros DA ESTRADA RURAL NA LOCALIDADE DO SÃO JOAQUIM, MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS ORIUNDOS DO Contrato de Repasse OGU MAPA 927262 - Operação 1082511-94, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, para a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de Prestação de Serviços, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NUM TRECHO DE 500 METROS, Largura projetada: 6 metros DA ESTRADA RURAL NA LOCALIDADE DO SÃO JOAQUIM, MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS ORIUNDOS DO Contrato de Repasse OGU MAPA 927262 - Operação 1082511-94, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, para a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, conforme Planilha de Serviços, do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2024, aproximadamente a 2,81% (Dois vírgula oitenta e um por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$12.5430, (Doze mil e quinhentos e quarenta e três reais), nos termos do processo de licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023. Segue anexo a este Termo, a planilha referente aos serviços acrescentados a obra.

Teixeira Soares-PR, 20 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8F02A262

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 160/2020.

PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR
REAJUSTE DE PREÇOS
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/10/2020.
DISPENSA N° 69/2020
OBJETO DO CONTRATO: AUTORIZAÇÃO EXTRAÇÃO DE MINÉRIO (CASCALHO).
AUTORIZANTE: *EGLE WEBER GEIER*, CPF/MF sob nº 016.339.699-08.
AUTORIZADO: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR O PRAZO E VALOR ao Contrato Inicial de AUTORIZAÇÃO EXTRAÇÃO DE MINÉRIO (CASCALHO), sob nº 160/2060, originado do processo licitatório de DISPENSA Nº 69/2020, para estabelecer que seu vencimento fica prorrogado até 15 de outubro de 2024, com valor a ser pago a AUTORIZANTE de R$ 17.594,92 (Dezessete mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais.

Teixeira Soares, 13 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D4B72936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 010/2023

Autoriza o Poder Executivo a incluir o Lote de Terras n.º 221-C e 221-D-1 (duzentos e vinte e um-C e duzentos e vinte e um-D-um), da Gleba do Patrimônio Terra Boa, situado no perímetro urbano, com área de 15.225,56 metros quadrados, em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica instituído como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) dentro do perímetro urbano do Município de Terra Boa, os seguintes lotes de terras:

a) Lote de Terras n.º 221-C e 221-D-1 (duzentos e vinte e um-C e duzentos e vinte e um-D-um), da Gleba do Patrimônio Terra Boa, situado no perímetro urbano deste município e comarca de Terra Boa-Pr., com área de 15.225,56 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco cravado no alinhamento predial da rua Mônica, segue confrontando com o lote n.º 221-C e 221-D-2 desta subdivisão com três rumos e distâncias, sendo eles: 64º14’57” NO medindo 47,90 metros até outro marco; 25º45’03” SO medindo 55,63 metros; 63º52’02” NO medindo 122,18 metros, até outro marco; segue confrontando com parte da quadra n.º 29-A no rumo 27º30’00” NE medindo 108,24 metros, até um outro marco; deste, segue confrontando com o lote n.º 221-B com o rumo

62º30’00” SE medindo 167,50 metros até outro marco; daí, finalmente segue confrontando com o alinhamento predial da rua Mônica no rumo 27º30’00” medindo 48,14 metros, chegando então ao ponto de início desta descrição, conforme consta na Matrícula n.º 9841 do SRI desta Comarca, que fica fazendo parte da presente Lei.

Art. 2º. Nas áreas instituídas como Zona de Interesse Social (ZEIS) descritas e caracterizadas no artigo anterior, deverão ser implantadas unidades de habitações de interesse social.

Parágrafo único. Em razão do interesse social existente, poderá o Poder Executivo autorizar a dispensa ou a redução da metragem da área institucional em decorrência do interesse social das futuras unidades habitacionais a serem executadas nos lotes descritos no artigo 1º, alínea “a”.

Art. 3º. Com o parcelamento do solo, fica desde já autorizado a redução das áreas em metros quadrados e testadas em metros lineares inferior à legislação municipal pertinente, independentemente de serem esquinas ou não e do número de logradouros diante do interesse social.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1.584/2019, de 12 de dezembro de 2019.

Terra Boa – Paraná, aos 19 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D6468333

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 009/2023

Altera o parágrafo 3º, do artigo 35, a Lei Complementar n.º 003/2011 de 21.12.2011, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Terra Boa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica alterado o parágrafo 3º, do artigo 35, da Lei Complementar n.º 003/2011, de 21 de Dezembro de 2011, passando a contar com a seguinte redação:

Artigo 35 – (...)

§3º – Fica permitida a construção de prédios de uso comerciais, de serviços e industriais de pequeno, médio e grande porte, não nocivos, incômodos ou perigosos, podendo ocupar o recuo frontal, desde que respeitadas as disposições constantes no Anexo III da Lei Complementar n.º 06/2011. (NR)

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Terra Boa – Paraná, 19 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:52413F64

GABINETE
LEI Nº 1.763/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes de Combate à Endemias (ACE) e aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS),incentivofinanceiroadicional, em parcela única, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar valores a título deincentivofinanceiro aos Agentes de Combate à Endemias (ACE) e aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), à partir do mês de Dezembro de 2024, em razão da parcela a ser recebida do Ministério da Saúde para assistência financeira complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios, no intuito de incentivar políticas afetas à atuação dos referidos profissionais.

§1º. O repasse doincentivofinanceiroadicional será efetuado em uma única parcela, de forma integral, no mês de dezembro, e será distribuída aos Agentes de Combate à Endemias (ACE) e aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

§2º. Farão jus aoincentivofinanceiroadicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

§3º. Não se incluem no parágrafo anterior os Agentes afastados, que estejam de licença, salvo licença maternidade e os que se encontram fora de suas funções.

§4º. O incentivo financeiro adicional somente será concedido aos Agentes de Combate à Endemias (ACE) e aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), se houver o respectivo repasse pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes para aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, se necessário à sua cobertura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6DB678A3

GABINETE
LEI Nº 1.762/2023

Denomina logradouro público na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Denomina-se **“Estrada Cedrinho”** a extensão que inicia-se na PR-082 confrontando com os Lotes de Terras n° 367 e 331 da Gleba Patrimônio Terra Boa, que segue confrontando com os demais Lotes de Terras da mesma Gleba Patrimônio Terra Boa até a divisa com o Município de Jussara entre o Lote de Terras n° 351 e parte do Lote de Terras n° 348, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a providenciar a denominação do local por intermédio de placa indicativa e a comunicar a respectiva denominação às Empresas do Correio, Copel e Sanepar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0A9F4038

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 472/2023
REF: PREGÃO N° 98/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: FORMIGARI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº nº 42.727.372/0001-64, com sede Araquari, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADEMIR FORMIGARI, CPF: 584.656.269-87, carteira de Identidade nº 1228875.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL POR MEIO DE RECURSO ORIUNDO DE PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 412720520230001 PARA INVESTIMENTO (GND 4) DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA DO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 15 de dezembro de 2023, com vencimento até 14 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2023..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FAE308C9

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 476/2023
REF: PREGÃO N° 98/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SJS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº nº 48.462.984/0001-59, com sede Joinville, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MIRIAN ROSE DARCIN, CPF: 016.689.959-30, carteira de Identidade nº 49066481.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL POR MEIO DE RECURSO ORIUNDO DE PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 412720520230001 PARA INVESTIMENTO (GND 4) DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA DO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 15 de dezembro de 2023, com vencimento até 14 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2023..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:70F62F00

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 477/2023
REF: PREGÃO N° 98/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES, CNPJ nº nº 49.064.583/0001-03, com sede Águas Frias, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES, CPF: 013.121.279-61, carteira de Identidade nº 7271383.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL POR MEIO DE RECURSO ORIUNDO DE PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 412720520230001 PARA INVESTIMENTO (GND 4) DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA DO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 9.639,22 (nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 15 de dezembro de 2023, com vencimento até 14 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2023..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D920C56F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 474/2023
REF: PREGÃO N° 98/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI - EPP, CNPJ nº nº 03.269.422/0001-55, com sede Campo Mourão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SOLANGE DO LAGO SILVA, CPF: 048.736.468-63, carteira de Identidade nº 14366376.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL POR MEIO DE RECURSO ORIUNDO DE PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 412720520230001 PARA INVESTIMENTO (GND 4) DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA DO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 8.303,00 (oito mil, trezentos e três reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 15 de dezembro de 2023, com vencimento até 14 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2023..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EDF7BE85

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.630/2023

Exercício:2023
Decreto nº 3630/2023 de 19/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.955,38 (trinta e nove mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0004.2.002.		COMEMORAÇÕES FESTIVAS E RECEPÇÕES OFICIAIS	
13 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.060,80
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.125.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO INSTITUCIONAL	
49 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0089.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
657 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	7.661,40
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
770 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	18.020,93
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
801 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	3.712,25
Total Suplementação:			**39.955,38**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.606.0023.2.045.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO DAS	
465 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.222,20
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
730 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	21.733,18
Total Redução:			**39.955,38**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:164B8ED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 485/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.072.590/0001-17**.

DOMICÍLIO: RUA EZEQUIAS LEMES DE CARVALHO, 187 SALA 02 - CEP: 87600000 - BAIRRO: CONJUNTO JULIO ZACARIAS, Nova Esperança/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para as Unidades Básicas de Saúde via Recurso de Incentivo Financeiro transferido via RESOLUÇÃO SESA 860/2022., Pregão N°

118/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 15/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **14.991,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quinze dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO
Angelica Romano da Silva Ambrozio

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:98168F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 490/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: REZENDE INDUSTRIA FABRICACAO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.813.237/0001-40**.

DOMICÍLIO: R ESPIRITO SANTO, 183 - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO, Lunardelli/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para as Unidades Básicas de Saúde via Recurso de Incentivo Financeiro transferido via RESOLUÇÃO SESA 860/2022., Pregão N° 118/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 15/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **17.887,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Rezende Industria Fabricacao e Assistencia Tecnica Hospitalar Ltda
IGOR JOSE CARVALHO REZENDE

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3941321B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 491/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **49.059.156/0001-37**.

DOMICÍLIO: AV. NEY BRAGA - SALA 2, 440 - CEP: 87160000 - BAIRRO: VILA FRANCHELLO, Mandaguaçu/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para as Unidades Básicas de Saúde via Recurso de Incentivo Financeiro transferido via RESOLUÇÃO SESA 860/2022, Pregão N° 118/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 15/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **14.715,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Quinze Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Rocco Distribuidora Ltda
ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B5086F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) - MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: 87890.000 – CNPJ- 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 8.384.588-0 SSP-PR e CPF nº 048.030.959-06.

b) - **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE TERRA RICA BICHO BOM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o nº 21.513.919/0001-59, com sede nesta cidade de Terra Rica – PR, à Chácara São José, neste ato representada por seu presidente Sr. **ALEX COSTA MARINUCHI**, brasileiro, portador do CPF nº. 043.340.309-80.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram Termo de Fomento no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), durante o exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do Primeiro Termo, as partes resolvem promover um aumento de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no valor conveniado, ampliando o valor total do convênio para R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover um aditivo de valor no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), ampliando o valor total do convênio para R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio originário nº 002/2023, datado de 18/01/2023.

Terra Rica-PR, 18 de dezembro de 2023.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ALEX COSTA MARINUCHI
Presidente

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:79449491

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 492/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME , pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **11.138.213/0001-09**.

DOMICÍLIO: LOJA INFOMANIA, 466 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Londrina/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para as Unidades Básicas de Saúde via Recurso de Incentivo Financeiro transferido via RESOLUÇÃO SESA 860/2022., Pregão N° 118/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 15/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **20.969,50 (Vinte Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Tiago Christiano di Jorge Santos ME
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7002AA02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 487/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **19.316.524/0001-14**.

DOMICÍLIO: RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para as Unidades Básicas de Saúde via Recurso de Incentivo Financeiro transferido via RESOLUÇÃO SESA 860/2022, Pregão N° 118/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 15/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **1.069,25 (Um Mil e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quinze dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda
CASSIANO TIAGO CHIES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C016EBB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 574/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **MARCIO TRAVAGIM,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MARCIO TRAVAGIM,** matrícula Nº 494, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **20/12/2023 a 29/12/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (19/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:39DCEB88

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 575/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula Nº 11851, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO VIG.AMBIENTAL E SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **20/12/2023 a 18/01/2024.**
Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (19/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:349A0869

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 576/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **MARCO ANTONIO PAES,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MARCO ANTONIO PAES,** matrícula Nº 11305, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 06/05/2021** a **05/05/2022**, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **20/12/2023 a 18/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (19/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E9449874

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 577/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **CAROLINE INGRID DA SILVA GUINDA, E** DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CAROLINE INGRID DA SILVA GUINDA,** matrícula Nº12452, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**, **referente ao período aquisitivo** de 02/07/2021 a 01/07/2022 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **20/12/2023 a 29/12/2023**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (19/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:475C16EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 578/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **ROSANE ALVES DE OLIVEIRA JACYNTHO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSANE ALVES DE OLIVEIRA JACYNTHO,** matrícula Nº 11306, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 05/05/2022 a 04/05/2023, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **20/12/2023 a 03/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (19/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D0FC88A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 579/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **JAIR BATISTA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JAIR BATISTA,** matrícula Nº 12396, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO,** referente ao período

aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **20/12/2023 a 29/12/2023**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (19/12/2023).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2A57EF6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA N° 580/2023

PORTARIA Nº 580/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONVÊNIO COM A SEAB**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Designar o servidor Sr. **JOSÉ JORGE PAVÃO,** matrícula nº 12.389, para acompanhar a Gestão do Convênio "**02 (dois) distribuidores de calcário e adubo orgânico**" por meio do Plano Paraná Mais Cidades, firmado com a SEAB.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS. (19/12/2023)

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:8CCB8ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE RESULTADO DO SORTEIO

Edital de Chamamento Público nº 21/2023, visando o futuro **Credenciamento de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Especializados em Raio X, Ultrassonografia e Tomografia.**

Ordem do Sorteio realizado no dia 18/12/2023.

Diogenes Gimenes Soares Radiologia LTDA – CNPJ: 47.536.745/0001-33
Clínica Radiológica de Paranavaí LTDA – CNPJ: 77.430.015/0001-14
MEDCLINIC – Centro de Diagnóstico por Imagem e Medicina de Segurança do Trabalho LTDA – CNPJ: 36.624.182/0002-08
MEDCLINIC – Centro de Diagnóstico por Imagem e Medicina de Segurança do Trabalho LTDA – CNPJ: 36.624.182/0001-19
CINP – Centro de Imagem Noroeste Paraná LTDA – ME – CNPJ: 28.729.525/0001-81

Terra Rica, 18/12/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E4546A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2023

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº01/2023

Projetos de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural
Edital Paulo Gustavo

O **Município de Terra Rica**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, doravante denominada de **Órgão Gestor da Cultura**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, **Chamamento Público para Seleção de Projetos de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural.** O Município de Terra Rica, através do Órgão Gestor da Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial e em conformidade com a Lei nº 096/2023 - Sistema Municipal de Cultura, com a Lei Orgânica do Município, com o Decreto Nº 11.453/2023, com a Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com a Instrução Normativa Minc nº 1/2023 e demais legislações afetas que entrem em vigor, torna público que estão abertas inscrições para seleção de bolsistas, visando o desenvolvimento de Projetos de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural, a serem beneficiados pela Lei Paulo Gustavo, para o exercício de 2023/2024.

Os encargos fiscais estabelecidos por este edital estão embasados nos Arts. 37 e 38 do Decreto nº 11453/23, desta forma, as bolsas estão isentas de tributos de acordo com o Art. 26, da Lei nº 9.250/1995.

Art. 26 - Ficam isentas do imposto de renda as bolsas de estudo e de pesquisas caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços.

A **SELEÇÃO PÚBLICA** visa selecionar projetos de ações culturais no segmento do audiovisual e outras áreas, conforme estabelecido na Distribuição dos Recursos Financeiros, item 3.1.1. A presente Seleção Pública será realizada nos termos da Lei, nas demais normas vigentes sobre a matéria, mediante as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Considerando que os setores Culturais e de Economia Criativa estão entre os mais prejudicados pela pandemia da COVID-19;

1.2. Considerando que a produção audiovisual foi fortemente impactada devido às restrições e os protocolos de segurança sanitária, influenciando drasticamente nos orçamentos e nas formas de produção;

1.3. Considerando a retomada do setor após adaptação para o retorno das produções e com o aquecimento do mercado audiovisual devido às medidas de isolamento social;

1.4. Considerando a densidade demográfica do município, as características das manifestações culturais e artísticas, a participação organizada da sociedade civil no sentido da construção de políticas públicas culturais democráticas, torna-se essencial o desenvolvimento de coletivos e grupos culturais/artísticos, objetivando a sedimentação de manifestações culturais presentes no município, porém invisíveis aos olhos da sociedade. Desta forma o incentivo de manifestações artísticas/culturais, por meio deste Edital, promove a produção de produtos para a sociedade, de fomento, geração de emprego e renda, em diversos setores da cultura que se alinham transversalmente com o setor audiovisual e outras áreas artísticas.

1.5. A presente Seleção Pública terá como princípios, objetivos e responsabilidades aqueles previstos na **Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022** e no **Plano Municipal de Cultura do Município de Terra Rica** e demais leis que alicerçam sua legalidade.

1.5.1. **Princípios:** Liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

1.5.2. **Objetivos:** Fortalecer e ampliar os mecanismos de financiamentos públicos da cultura no município; fortalecer e descentralizar as políticas públicas de cultura; preservar e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial; valorizar e difundir a diversidade étnica e cultural municipal; ampliar e fortalecer programas que promovam os setores e segmentos culturais; democratizar o acesso da sociedade municipal as artes e à cultura; e desenvolver a economia da cultura e a economia criativa no Município de Terra Rica.

1.5.3. **Responsabilidades:** Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais, bolsas, prêmios e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da Lei; proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo seu território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações; promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, contato e a fruição do público com a arte e cultura de forma universal; e assegurar nos editais do programa de apoio à cultura projetos para o segmento de audiovisual e outras áreas, abrangendo 07 áreas culturais, através da:

a) Produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais e a realização de festivais nacionais, estaduais e regionais (Art. 6º- I Apoio a Produções Audiovisuais);

b) Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema (Art 6º – II Apoio a salas de cinema e cinemas itinerantes);

c) Apoio a projetos de cinema na praça (Art 6º – II Apoio a salas de cinema e cinemas itinerantes);

d) Capacitação, formação e qualificação no audiovisual (Art. 6º – III Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras);

e) Festivais e mostras de produções audiovisuais (Art. 6º – III Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras);

f) Economia criativa e de economia solidária (Art. 8º – I Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual);

g) Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais (Art. 8º – II Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual).

1.6. O (A) proponente não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento do Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.7. Não será cobrada taxa de inscrição.

1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial nacional.

1.9. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Site Oficial da Prefeitura de Terra Rica e mídias sociais do Órgão Gestor da Cultura do Município de Terra Rica.

1.10. Será composta uma Comissão de Análise de Projetos Culturais, denominada **CAPC,** formada por uma **Comissão de Habilitação** e uma **Comissão Técnica de Seleção**.

1.10.1. Cada comissão será formada por **05 membros,** funcionários públicos e da sociedade civil. Os membros da **Comissão de Habilitação** e da **Comissão Técnica** serão indicados pelo Órgão Gestor da Cultura do município em consonância com o Conselho Municipal de Cultura.

1.11. A formalização com os projetos culturais selecionados será feita por meio de termo de compromisso cultural.

1.12 Os projetos culturais, com as propostas Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural, deverão ser desenvolvidos até o prazo final de execução.

1.13. A prorrogação de prazo é excepcional e poderá ser realizada apenas uma vez e por no máximo igual período. Qualquer outro pedido excedente de prorrogação de prazo somente será aceito diante de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a ser analisado pela CAPC.

1.14. Os projetos culturais, com as propostas de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural serão analisados pela Comissão de Análise de Projetos Culturais - CAPC.

1.15. Poderão apresentar projetos proponentes pessoas físicas e coletivos culturais não formalizados juridicamente, residentes, domiciliados e localizados em todo o território Nacional, sendo que no caso desses últimos o projeto deverá ser apresentado em nome de pessoa física, que se responsabilizará por sua execução.

1.16. O proponente, como protagonista da execução da bolsa de estudo e pesquisa, somente poderá prever a coparticipação de pessoas que auxiliem a execução, desde que sob sua supervisão, na qualidade de responsável pela execução. Nesta perspectiva o proponente poderá contratar serviços de pessoas física e/ou jurídica, para colaborar na construção do seu projeto.

1.17. A administração do projeto ficará a cargo do proponente que, compromete-se a manter em dia junto aos órgãos competentes os devidos alvarás, licenças, tributos ou outros documentos obrigatórios inerentes às atividades que desenvolva, obrigando-se a cumprir a legislação vigente quanto às regras de recolhimento de impostos devidos e formas de pagamento de prestadores de serviço que contrate, sendo passíveis da fiscalização dos órgãos e fazendas responsáveis.

1.18. O proponente deverá disponibilizar-se a orientar as ações e cronogramas previstos de modo a construir junto com o poder público ações e agendas em conjunto;

1.19. O proponente deverá comparecer pessoalmente às reuniões com o gestor e atos necessários ao desenvolvimento e acompanhamento do seu projeto.

1.20. O Órgão Gestor da Cultura prestará as informações técnicas e administrativas somente ao proponente do projeto, sem prejuízo do que prevê a Lei de Acesso à Informação.

1.21. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para a CAPC, por meio do e-mail institucional cultura.terrarica@gmail.com .

1.22. Todos os produtos resultantes deste edital deverão apresentar ações obrigatórias de contrapartida de acordo com o Art. 7º da Lei Paulo Gustavo e ações de acessibilidade de acordo com o Art. 15 da LPG:

Art. 7º - Os beneficiários dos recursos previstos no art. 5º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, do Distrito Federal ou do Estado, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Art. 15 - Os entes da Federação deverão garantir, na implementação desta Lei Complementar, que os editais, os chamamentos públicos e outras formas de seleção pública de projetos, iniciativas ou espaços que contenham recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência incluam a previsão de repassar, no mínimo, 10% (dez por cento) a mais do valor originalmente previsto para apoio a projetos, a iniciativas e a espaços que não contenham recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência.

1.2.1.1. A contrapartida não poderá ser o mesmo objeto da proposta e tão pouco atingir o mesmo público-alvo do projeto.

2. CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a produção e o lançamento de obras audiovisuais e projetos de outras áreas culturais, de acordo com os Arts. 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo, com a realização de ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada.
2.2. Serão aceitas propostas de projetos a serem selecionadas na presente Seleção Pública, que deverão ser inscritas em uma das categorias, áreas e linguagens apresentadas neste edital.

2.2.1. **São consideradas Categorias:**
I - Apoio a Produções Audiovisuais;
II - Apoio a Salas de Cinema e Cinema itinerante;
III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual;
IV - Apoio a cineclubes e a festivais e mostras;
V - Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.
2.2.2. **São consideradas áreas:**
a) Produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais;
b) Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema;
c) Apoio a projetos de cinema na praça;
d) Capacitação, formação e qualificação no audiovisual;
e) Festivais e mostras de produções audiovisuais;
f) Economia criativa e de economia solidária**;**
g) Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais.
2.2.3. **São consideradas linguagens:**
1) Artes de Rua;
2) Artes Plásticas;
3) Artes Gráficas;
4) Artesanato;
5) Cultura Integrada e Popular;
6) Circo;
7) Dança;
8) Música;
9) Teatro;
10) Fotografia;
11) Literatura;
12 Patrimônio Cultural e Natural;
13) Hip Hop;
14) Infraestrutura Cultural;
15) curta metragem de Ficção;
16) curta metragem Documentário;
17) curta metragem de Animação;
18) Videoclipe;
19) Vídeodança;
20) Vídeoarte;
21) Animação digital.

2.3. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

2.3.1. **Curta-metragem:** Obra audiovisual, com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixel.
2.3.2. **Ficção:** Obra audiovisual produzida a partir de roteiro com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixel.
2.3.3. **Documentário:** Com duração mínima de 15 (dez) e no máximo 30 (quinze) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixel, que atenda um dos seguintes critérios:
2.3.3.1. Ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade;
2.3.3.2. Ser produzida a partir de roteiro cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimento de personagens reais;
2.3.3.3. Contemplar na proposta no mínimo 2 (duas) exibições públicas, no Município. As exibições deverão ter telão de Led de alta qualidade e acomodações com acessibilidade;
2.3.3.4. Ter no mínimo duas ações de acessibilidade como por exemplo: Legendagem, tradução em Libras ou Áudiotranscrição;
2.3.3.5. Deve contemplar, obrigatoriamente, que o produto resultante do projeto seja publicado em um canal da internet (youtube, vimeo, outro) de acesso livre à população, pelo período de, no mínimo, 12 meses;
2.3.3.6. Os recursos fornecidos devem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a sua distribuição;
2.3.3.7. Ser cedidos cópias à Secretaria de Educação e Cultura de Terra Rica - PR, para que a mesma insira em seu acervo e em suas plataformas digitais, para fins de disponibilizar a população e a sua prestação de contas.
2.3.4. **Animação:** Obra audiovisual com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, são animados, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixel.
2.3.5. **Vídeoclipe:** Um vídeoclipe com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, é um curta-metragem audiovisual, que integra músicas com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixel.
2.3.6. **Vídeodança:** Um produto híbrido realizado com a mistura entre o audiovisual e a dança e tem como principal elemento o movimento, com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixel.
2.3.7. **Vídeoarte:** Um produto artístico com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, que utiliza a tecnologia do Vídeo em artes visuais, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixel.
2.3.8. **Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema:** Salas públicas e privadas. Projetos de programação, adequações do espaço, manutenção de equipamentos e programas.
2.3.9. **Cinemas de rua:** Projeto que democratize o acesso ao cinema de forma gratuita para espectadores do município.
2.3.10. **Capacitação, formação e qualificação no audiovisual:** Capacitar, pessoas de todas as idades, com ou sem experiência no audiovisual. O projeto priorizará a participação de pessoas negras e/ou indígenas, mulheres, mães solo e pessoas transgênero (Art. 17, lei Paulo Gustavo), por meio de percurso formativo, estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.
2.3.11. **Festivais e mostras de produções audiovisuais:** Difusão e exibição de filmes e vídeos de curta e longas-metragens locais, regionais, nacionais e internacionais, das áreas de Cinema, Vídeoarte, Vídeodança, Jornalismo e Publicidade. A proposta é abrir espaço para

a divulgação e democratização da produção audiovisual, objetivando socializar e dar visibilidade à produção local e regional. O Festival também visa o reconhecimento dos profissionais do audiovisual de forma geral.
2.3.12. **Economia criativa e de economia solidária:** Criação, produção, distribuição/circulação/difusão e consumo/fruição de bens e serviços oriundos dos setores criativos, caracterizados pela prevalência de sua dimensão simbólica.
2.3.13. **Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais:** O edital destina-se a credenciar propostas de oficinas culturais de diferentes linguagens, capazes de estimular a formação cultural e artística de crianças, adolescentes, adultos e idosos, e de artistas, coletivos e grupos do município de Terra Rica.

3. OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos alocados para o presente edital é do **R$ 184.663,59** (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), deste total, **R$ 9.233,17** (nove mil, duzentos e trinta e três reais e dezessete centavos) serão utilizados para despesas administrativas e operacionais do edital.
3.1.1. Serão selecionados um total de **10 (dez) projetos** em 04 categorias, 07 áreas e 20 linguagens, com valores de **R$75.000,00 (Total para 2 projetos - Art. 6º Inciso I)**, **R$ 17.943,00 (Total para 1 projeto - Art. 6º Inciso I)**, **R$ 21.244,63 (Total para 1 projeto - Art. 6º Inciso II), R$ 10.666,18 (Total para 1 projeto - Art. 6º Inciso III), R$ 26.576,61 (Total para 1 projeto - Art. 8º Inciso I) e R$ 24.000,00 (Total para 4 projetos - Art. 8º Inciso II)** distribuídos da seguinte forma:

3.1.2. **Art. 6º - I Apoio a Produções Audiovisuais – Valor: R$ 92.943,00 (noventa e dois mil, novecentos e quarenta e três reais).**
a) produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais;

3.1.2.1. Serão selecionados **02 projetos** de curtas-metragens com valores de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) cada e **01 projeto** no valor de R$ 17.943,00 (dezessete mil novecentos e quarenta e três reais) nas seguintes linguagens: **Ficção, Documentário, Animação, Vídeoclipe, Vídeodança e Vídeoarte.**

3.1.2.2. O produto resultante do projeto deverá ser publicado em um canal da internet (youtube, vimeo, outro) de acesso livre à população, pelo período de, no mínimo, 12 meses.

3.1.2.3. Os curtas-metragens poderão utilizar qualquer suporte para a captação de imagem e som: celulares, câmeras de filmar amadoras e profissionais, desde que respeitem as especificações técnicas (HD - com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixel – gravação na horizontal).

3.1.2.4. O produto final deverá respeitar a estrutura construtiva do gênero (Ficção, Documentário, Animação, Vídeoclipe, Vídeodança e Vídeoarte) eleito para a realização do curta.

3.1.3. **Art. 6º - II Apoio a Salas de Cinema e Cinema itinerante – Valor: R$ 21.244,63 (vinte e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).**

a) Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema;
b) Apoio a projetos de cinema na praça.

3.1.3.1. Será selecionado **01 projeto** (de apoio a salas de cinema ou de cinema na praça) com valores de **R$ 21.244,63** (vinte e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) em uma das linguagens.

3.1.3.2. O projeto de apoio a salas de cinema deverá oferecer à população, pelo período de seis meses, 01 vez por mês, entrada gratuita na exibição de um filme de longa-metragem, nacional ou estrangeiro.

3.1.3.3. O apoio a salas de cinema, pública ou privada, poderá ser para: salas de cinema já existentes, mas que se encontram fechadas, salas de cinema já existentes que necessitam de melhorias, espaços culturais onde não existe uma sala de cinema, mas que pode ser adaptado para se transformar numa sala de cinema;

3.1.3.4. O apoio ao cinema poderá ocorrer numa única praça ou em várias praças do município. Entenda-se como praças, espaços públicos abertos de livre circulação, inseridos no cotidiano da população.

3.1.3.5. O projeto poderá prever a compra ou aluguel do equipamento necessário para realização das ações de apoio a salas de cinema e cinema na praça; se for comprado deverá ser doado para uma entidade sem fim lucrativos da área cultural, não havendo tal entidade, o equipamento adquirido pelo proponente poderá ser doado ao órgão responsável pela gestão da cultura municipal, que deverá disponibilizá-lo para os coletivos do município que assim o solicitarem.

3.1.4. **Art. 6º – III Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras – Valor: R$ 10.666,18 (dez mil seiscentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos):**

a) capacitação, formação e qualificação no audiovisual,
b) Festivais e mostras de produções audiovisuais;

3.1.4.1. Será selecionado **01 projeto** (de capacitação ou de festival/mostra) com valor de **R$ 10.666,18** (dez mil seiscentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos) em uma das linguagens.

3.1.4.2. As ações formativas deverão ter carga horária mínima de 60 horas/aula, distribuídas no período máximo de 06 meses. O proponente poderá apresentar mais de uma ação formativa em cada projeto, desde que a somatória das ações esteja de acordo com a carga/horária de 60 horas e o período de realização de 06 meses.

3.1.4.3. As ações formativas poderão abranger os seguintes temas: **animação, captação de som, cenografia, direção, direção de fotografia, editor, iluminação, montagem, produção, roteiro, elaboração de projetos,** e outros temas relacionados ao audiovisual.

3.1.4.4. Os festivais e mostras deverão prever, dentro da sua programação, a exibição dos projetos de curtas selecionados neste edital.

3.1.5. **Art. 8º – Inciso I e II Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual – Valor: R$ 50.576,61 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavo),** (artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, dos povos indígenas, dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural).

a) Economia criativa e de economia solidária;
b) Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais.

3.1.5.1. Serão selecionados **05 projetos,** sendo **01 projeto** de economia criativa e solidária (festival de artes) no valor de **R$ 26.576,61** (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavo) e **04 projetos** formativos no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais) cada.

3.1.5.2. As ações de economia criativa contemplarão 01 projeto de festival de arte de todas as linguagens artísticas.
3.1.5.2.1. A proposta selecionada deverá contemplar no mínimo 05 atrações artísticas e deverá ser realizada no período de 06 meses e ter a duração de 05 dias, podendo ser dias corridos ou intercalados no prazo de 06 meses. Todas as ações serão oferecidas de forma gratuita à população.

3.1.5.2.1. As ações de economia criativa poderão abranger as seguintes áreas: **Artes de Rua, Artes Plásticas, Artes Gráficas, Artesanato, Cultura Integrada e Popular, Circo, Dança, Música, Teatro, Fotografia, Literatura, Patrimônio Cultural e Natural, Hip Hop e Infraestrutura Cultural**. Todas as ações serão oferecidas de forma gratuita à população.

3.1.5.3. As ações formativas deverão ter carga horária mínima de 60 horas/aula, distribuídas no período máximo de 06 meses.

3.1.5.3.1. O proponente poderá apresentar mais de uma ação formativa em cada projeto, desde que a somatória das ações esteja de acordo com a carga/horária de 60 horas e o período de realização de 06 meses. Serão aceitas propostas de formação nas seguintes áreas: **Artes de Rua, Artes Plásticas, Artes Gráficas, Artesanato, Cultura Integrada e Popular, Circo, Dança, Música, Teatro, Fotografia, Literatura, Patrimônio Cultural e Natural, Hip Hop e Infraestrutura Cultural**. Todas as ações serão oferecidas de forma gratuita à população.

3.2. Em caso de não haver projetos que obtiverem pontuação mínima suficiente para completar o total de vagas previstas em quaisquer de uma das linguagens, os valores remanescentes serão remanejados para a aprovação de outros projetos, que foram classificados, levando em conta a sua pontuação alcançada na fase de seleção, dentro de uma classificação geral, independentemente de sua categoria.

3.3. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração dos Termos de Compromisso Especial é a seguinte:

3.4. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, o Órgão Gestor da Cultura do município de Terra Rica poderá convocar propostas, além da quantidade de projetos a serem contemplados e valor total a ser investido previstos no Edital, conforme subitem 3.1.1, para formalização de **Termo de Compromisso Especial** obedecendo ordem de classificação e comprovado interesse público.

3.5. Fica vedada a convocação para formalização de **Termo de Compromisso Especial** de propostas desclassificadas, que não obtiveram pontuação mínima ou que possua algum impedimento, ainda que não haja classificados suficientes para preenchimento de todas as vagas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever no presente Edital Seleção Pública proponentes residentes e domiciliados em todo o território Nacional, sendo que, pessoas residentes no município terão automaticamente 10 pontos na avaliação do seu projeto, podendo ser:

4.1.1. Pessoa Física;
4.1.2. Coletivos organizados;

4.2. O proponente Pessoa física ou coletivo e/ou sua equipe técnica deverá possuir como atividades, objetivos ou finalidade ações culturais e/ou de economia criativa, devidamente comprovada através de currículo e portfólio de atuação das áreas culturais afins.

4.2.1. Se o proponente não for atuante e não possuir experiência na categoria inscrita, poderá contratar os serviços de um profissional para coordenação das ações necessárias à realização do projeto inscrito no edital.

4.3. Está vedado e impedido de participar da presente Seleção Pública, como proponentes:

4.3.1. Ações culturais cujos beneficiários sejam o próprio contribuinte, o substituto tributário, seus sócios, titulares, suas coligadas ou controladas e seus parentes até segundo grau;

4.3.2. Servidores públicos do Órgão Gestor da Cultura do município Terra Rica.

4.3.3. Cônjuges ou companheiros(as), filhos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes até 3º grau, dos servidores do Órgão Gestor da Cultura do município de Terra Rica.

4.3.4. Projetos cujo objeto não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural/economia criativa e não se enquadre nas categorias previstas no item 3 deste Edital.

4.3.5. Ações culturais que envolvam obras, produtos ou atividades destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares;

4.3.6. Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, pessoas obesas, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes e ou que promova o desrespeito aos direitos humanos.

4.4. Os proponentes poderão inscrever um projeto por área:

a) produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais;
b) apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema,
c) apoio a projetos de cinema na praça;
d) capacitação, formação e qualificação no audiovisual,
e) Festivais e mostras de produções audiovisuais;
f) Economia criativa e de economia solidária,
g) Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais;

4.5. Os participantes poderão apresentar até 07 propostas neste Edital, independente da categoria e linguagens. Caso o proponente venha apresentar mais de 01 (uma) inscrição na mesma área será considerada para fins de participação a última inscrição realizada.

5. DAS ESPECIFICIDADES DO PROJETO/PROPOSTA

5.1. Previsão da execução do projeto será de até 12 meses a contar da data do recebimento do recurso, podendo prorrogar uma única vez, no máximo pelo mesmo período, desde que justificado e autorizado previamente pelo Órgão Gestor da Cultura do município de Terra Rica.

5.2. As ações realizadas com recursos deste edital deverão ser disponibilizadas para o público de maneira facilitada, conforme cronograma apresentado.

5.2.1. Todas as ações deverão oferecer acessibilidades e direcionar 10% dos recursos dos projetos para medidas de acessibilidades de acordo com o Art. 15 do decreto nº 11.525/2023.

Art. 15 - Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

5.3. No preenchimento do formulário online, o proponente poderá prever a utilização do recurso apenas para os itens que seguem:

a) Concepção, definição de metodologia e elaboração de projeto de acordo com o objeto;
b) Custos com protocolos de segurança e saúde no trabalho;
c) Contratação de profissional específico responsável pela manutenção dos protocolos de segurança;
d) Material de consumo, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto;
e) Aluguel de instalações, maquinários, equipamentos e tecnologias necessárias ao projeto;
f) Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da equipe técnica do projeto;

g) Pagamento de despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, incluindo taxas bancárias previstas no plano orçamentário;
h) Contratação de serviços diversos necessários para o desenvolvimento do projeto, desde que previsto na proposta e informando sua finalidade;
i) Contratação de equipe técnica;
j) Custos com recursos de acessibilidade: audiodescrição, libras e closed caption;
k) Pagamento de direitos autorais e outras taxas relativas ao projeto apresentado;
l) Divulgação e lançamento do produto cultural;
m) Compra de equipamento técnico, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para se inscrever o proponente deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição e cumprir as determinações deste Edital e posteriores retificações, caso ocorram.

6.2. As **inscrições ocorrerão entre os dias 21/12/2023 a 15/01/2024** e deverá ser realizada com o preenchimento do formulário de inscrição online, pelo *link:* https://forms.gle/NKeUnxg7brGusiwi6 , disponibilizado no Site Oficial da Prefeitura de Terra Rica e mídias sociais do Órgão Gestor da Cultura do Município de Terra Rica **até às 18:00 da data final** do período de inscrição. Após o envio do formulário online o proponente receberá uma cópia do mesmo no e-mail informado.

6.3. Não será aceita inscrição por outra modalidade a não ser as previstas neste Edital ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

6.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, especialmente as de cunho autodeclaratório, dispondo o Órgão Gestor da Cultura o direito de excluí-lo da Seleção Pública se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas. O Órgão Gestor da Cultura poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação das informações ou apresentação dos documentos originais apresentados.

6.5. A inscrição do proponente implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

6.6. Na plataforma de inscrição, conforme item 6.2, o proponente deverá preencher os campos da ficha de inscrição online.

6.7. O Formulário de Inscrição de Projeto, seus anexos e demais materiais orientadores pertinentes a este edital, será obtido pela internet no Site Oficial da Prefeitura de Terra Rica e mídias sociais do Órgão Gestor da Cultura do Município de Terra Rica;

6.7.1. No ato de envio da inscrição o sistema verifica automaticamente o cadastro do agente e só aceita o envio da inscrição quando todos os campos do cadastro do agente estiverem preenchidos corretamente.

6.7.2. É de inteira responsabilidade do proponente a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

6.7.3. O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.

6.7.4. Poderão ser anexados arquivos no formato PDF, JPG ou JPEG, EXCEL, no campo próprio com tamanho máximo de 10Mb.

6.7.5. Os documentos exigidos, anexados em formatos diferentes dos previstos serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.

6.7.6. O Órgão Gestor da Cultura não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou de projeto não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no sistema.

6.7.7. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no edital poderão ser resolvidas através do telefone/whatsapp (44) 98837-6379 das 09h às 17h com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição; e pelo e-mail cultura.terrarica@gmail.com . As dúvidas por e-mail poderão ser enviadas até 03 (três) dias antes do término das inscrições.
6.7.8. Toda a documentação anexada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CAPC.

DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

6.8. São documentos obrigatórios, de acordo com a linha escolhida, que deverão ser anexados no sistema no ato da inscrição do projeto:

a) **Formulário de Inscrição de Projeto devidamente preenchido**, conforme os campos específicos contidos;
b) **Currículo do proponente;**
b1) No caso de Coletivo, o Portfólio deverá conter as atividades já realizadas pelo coletivo e por seus membros;
b2) O Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, pode referir-se a obras ou trabalhos já realizados ou em desenvolvimento, preferencialmente relacionados à área em que é proposto o projeto. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no Edital.
c) **Carta de anuência e currículo das pessoas nominadas na equipe envolvida** e que desenvolverão atividades no projeto, mesmo que sejam membros do coletivo.
d) No caso de coletivo, o proponente deverá apresentar a **declaração** de que é representante do coletivo, com assinatura de todos os membros, conforme Anexo.
e) No caso de realização de atividades presenciais, deverá ser apresentada a **carta de pré-reserva dos espaços previstos.**

6.8.1**. Os anexos contidos no formulário "GOOGLE FORMS",** disponível pelo *link:* https://forms.gle/NKeUnxg7brGusiwi6 , são obrigatórios. Propostas apresentadas sem anexo obrigatório será inabilitada.

6.9. Selecionado o projeto, somente será permitida ao proponente a mudança de espaço de realização mediante prévia autorização da CAPC, com a devida equivalência entre o número de apresentações/ações e o público previsto.

6.10. O proponente deverá atender as exigências dos espaços e das normas vigentes, e estará sujeito à legislação e à fiscalização dos órgãos competentes.

6.11 Para os projetos que dependam de espaços para sua realização deverá ser apresentada a carta de pré-reserva. A exceção para este item se dará para os projetos que forem realizados em logradouros públicos, tais como praças e ruas.

6.12. A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste item 6 será indicado pela comissão no Edital Preliminar e importará na desclassificação do projeto caso não seja regularizado no prazo do recurso.

6.13. Não sendo apresentado o Formulário de Inscrição devidamente preenchido será considerado como não apresentado e desclassificado o projeto, não sendo possível regularizar no prazo do recurso, uma vez que é documento indispensável para avaliação na primeira fase.

ETAPAS DA SELEÇÃO

6.15. A presente seleção pública, conforme descrito no item 9 do Edital, é composta pelas fases que segue:

6.15.1. **FASE DE HABILITAÇÃO**: será verificada nessa fase se as propostas pré-selecionadas cumprem os requisitos mínimos descritos nos itens 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e 6 - DAS INSCRIÇÕES do Edital, e parecer conclusivo pela CAPC.
6.15.2. **FASE DE SELEÇÃO**: as propostas serão analisadas e pontuadas conforme critérios de seleção estabelecidos no item 5 - DAS ESPECIFICIDADES DO PROJETO/PROPOSTA e 7 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO do Edital pela Comissão Técnica de Seleção com emissão de parecer. A pontuação relativa aos critérios sociais e econômicos será conferida de forma automática de acordo com as informações prestadas pelo proponente. O Órgão Gestor da Cultura se reserva o direito de solicitar, caso haja questões conflitantes ou inconsistência de dados comprovação das informações prestadas.

6.16. Para auxiliar na inscrição de grupos vulneráveis, de acordo com o Art. 7º, inciso III, parágrafo § 7º da Lei Paulo Gustavo, o Órgão Gestor da Cultura colocará à disposição um funcionário para auxiliar na formulação, elaboração e preenchimento da proposta no ambiente virtual:

Art. 7º - No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que desenvolvem atividades técnicas e para o setor de culturas populares e tradicionais, o ente da Federação deverá realizar busca ativa de beneficiários, e as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em meio audiovisual e reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os projetos serão analisados pela Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC).

7.2. Os membros da CAPC não poderão prestar serviços ou participar de projetos selecionados por este edital.

7.3. Caberá à CAPC a verificação dos projetos quanto às exigências deste edital, sendo utilizados para a avaliação os critérios e metodologias constantes nele e na legislação mencionada.

7.4. Para análise, os projetos serão disponibilizados em ordem de inscrição aos membros, designando por ordem alfabética o relator de cada projeto.

7.5. Cada proposta será analisada por 05 membros da CAPC que atribuirão a pontuação ao projeto de acordo com os critérios constantes no edital. Das cinco notas dos pareceristas, duas serão descartadas, a maior e a de menor pontuação, somando-se as notas intermediárias que determinarão a pontuação final da proposta.

7.6. Somente terão caráter desclassificatório os itens de apresentação obrigatória, nomeados no edital.

7.7. A pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos:

7.7.1. Caso haja empate de pontuação entre projetos, o desempate será feito utilizando a maior pontuação nos critérios em que o peso é maior, sucessivamente, e por ordem de apresentação na tabela de critérios.

7.7.2. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

7.8. Todos os projetos serão pontuados, para subsidiar eventual interposição de recurso quanto à pontuação e entrega de documentos.

7.9. Os projetos serão classificados por linha em ordem decrescente de pontuação.

7.10. Será aplicado o Princípio da Equidade entre as diversas áreas culturais.

7.10.1. A CAPC aplicará o princípio da equidade levando em consideração a quantidade de projetos inscritos de cada área e a quantidade de projetos selecionados por área, dimensionando de forma proporcional.

7.10.2. A ordem dos projetos empatados com a mesma pontuação será a disposta no edital de convocação.

7.11. Após a análise será publicado o Edital de Resultado Preliminar indicando a pontuação e aqueles que não atenderem as exigências do edital.

7.12. Das decisões sobre pontuação e atendimento das exigências do edital caberá recurso, nos termos do item 11.

7.12.1 O projeto que não atender as exigências do edital terá a indicação de desclassificação, sendo permitido no prazo de recurso sanar a incorreção. Após a análise dos recursos, permanecendo o não atendimento se concretizará a desclassificação.

7.12.2 Após a análise dos recursos, a CAPC indicará os projetos classificados e desclassificados.

8. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE

8.1. Para a seleção dos projetos, a CAPC utilizará os critérios legais previstos:

I - **A relação custo-benefício:** Relação entre o valor dos recursos previstos para realização do objeto e os benefícios que o projeto prevê, considerando o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas, bem como adequação entre a proposta e o orçamento apresentado.
II - **Clareza e coerência nos objetivos:** Clareza, consistência e coerência do projeto, considerando-se o conjunto de seus campos e anexos previstos, bem como o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas.
III - **Criatividade e inovação:** Originalidade e singularidade da proposta, seja em termos temáticos, estéticos, metodológicos ou inovadores das formas de difusão e circulação.
IV - **Retorno de interesse público:** Capacidade de inferência no circuito público de Cultura em Terra Rica, permitindo/facilitando o acesso à produção, formação e fruição culturais e à cultura como direito social.
V - **Importância para a cidade:** Capacidade de gerar qualidade de vida para a população, a partir dos potenciais da cultura e relevância cultural (valor simbólico, histórico, estético) da proposta para o cenário cultural de Terra Rica. Bem como a relevância que o projeto dá a cidade de Terra Rica como centro produtor e fomentador de cultura, destacando-a, dentro da área na qual se propõe, no contexto das cidades brasileiras.
VI - **Descentralização cultural:** Descentralização geográfica e/ou social, que facilite o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a segmentos da sociedade excluídos desse direito.
VII- **Universalização e democratização do acesso aos bens culturais:** Criação de condições que facilitam o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a todas as pessoas, seja em quantidade de apresentações, processos de formação de público, qualidades didáticas das produções e garantias de acessibilidade.
VIII- **Socialização de oportunidades de produção cultural:** Criação de condições, como criadoras, às pessoas e comunidades para iniciação e/ou aperfeiçoamento nas diversas linguagens artísticas ou expressões artísticas culturais.
IX- **Enriquecimento de referências estéticas:** Capacidade de oferecer processos e produtos culturais que deem acesso, ampliem, enriqueçam referências histórico-culturais e modos e formas de ver e angular, permitindo a ampliação da criticidade e da capacidade de leitura do mundo, expressão e criação. Perspectiva de produção e circulação de obras com forma e conteúdo inovadores.
X- **Valorização da memória histórica da cidade:** Capacidade de revelar, difundir e valorizar a memória histórica em torno de acontecimentos, personagens e comunidades. Capacidade de revelar e

disseminar os valores artístico culturais, os costumes, os modos de viver e criar e a memória material e imaterial da comunidade.
XI - **Princípio de equidade:** Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas.
XII - **O princípio da não concentração:** Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos entre os vários proponentes que se inscrevem no Edital.
XIII- **Capacidade executiva do proponente:** Capacidade do proponente em executar o proposto no projeto, a partir de seu histórico como atuador cultural, a ser aferido na análise do histórico do proponente, em documentos previstos nos termos deste Edital.
XIV – **Proponentes pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, ciganos, ribeirinhas e/ou quilombolas:** de acordo com o Art. 17º da LPG estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.

Art. 17. Na implementação das ações previstas nesta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema.

XV- **Proponentes pessoas que se identifiquem como mulheres cis, mulheres ou homens trans, travestis e bibinários:** Estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.
XVI- **Proponentes pessoas residentes no município:** Estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.

8.2 Critérios de pontuação:

I- A relação custo-benefício **0 a 5**
II- Clareza e coerência nos objetivos **0 a 5**
III- Criatividade **0 a 5**
IV- Retorno de interesse público **0 a 5**
V- Importância para a cidade **0 a 5**
VI- Descentralização cultural **0 a 5**
VII- Universalização e democratização do acesso aos bens culturais **0 a 5**
VIII- Socialização de oportunidades de produção cultural **0 a 5**
IX- Enriquecimento de referências estéticas **0 a 5**
X- Valorização da memória histórica da cidade **0 a 5**
XI- Capacidade executiva do proponente **0 a 10**
XII- O Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas não atribui nota. É um fator de equilíbrio considerado na análise.
XIII - O princípio da não concentração por proponente não atribui nota. É um fator de equilíbrio considerado na análise.
XIV - Proponentes pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência, ciganos, ribeirinhas e/ou quilombolas **0 ou 20**
XV- Proponentes que se identifiquem como mulheres cis, mulheres ou homens trans, travestis e bibinários **0 ou 10**
XVI- Pessoas residentes no Município de Terra Rica **0 ou 10**

8.3. A pontuação máxima a ser obtida será de 100 (cem) pontos e a mínima de 50 (cinquenta) pontos.

8.4. Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

8.5. Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens “I”, “II”, “III”, “IV” e “V”. Se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item “IV”, e se ainda permanecer empatadas será considerado o que obtiver maior pontuação no item “XI”.

9. CRONOGRAMA

Período de inscrições	21/12/2023 a 15/01/2024
Análise Documental	16/01 a 25/01
Resultado da fase de habilitação	26/01/2024
Período para recurso da fase de habilitação	26/01 a 30/01/2024
Julgamento dos recursos da fase de habilitação	30/01 a 03/02/2024
Publicação do julgamento dos recursos da fase de habilitação	31/01/2024
FASE DE SELEÇÃO - Análise Técnica	31/01 a 14/02/2024
Publicação do resultado da Análise Técnica	15/02/2024
Período para recurso da fase de seleção	16 a 21/02/2024
Julgamento dos recursos da fase de seleção	22 a 28/02/2024
Publicação do julgamento dos recursos da fase de seleção	29/02/2024
Divulgação e homologação do resultado final da Seleção Pública - Publicação no sítio do Órgão Gestor e/ou Diário Oficial do Município de Terra Rica.	29/02/2024

*** ESTE CRONOGRAMA PODERÁ SER ALTERADO CASO O MINISTÉRIO NACIONAL DA CULTURA PRORROGUE O PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

10. DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA E COMISSÕES

10.1. A presente Seleção Pública é composta pela Fase de Seleção e Habilitação.

10.2. Na FASE DE HABILITAÇÃO todas as inscrições recebidas serão primeiramente submetidas à CAPC, que realizará os procedimentos descritos neste edital, e classificará as propostas como HABILITADA ou INABILITADA.

10.3. Todas as inscrições que forem classificadas como HABILITADAS pela CAPC serão analisadas pela Comissão Técnica de Seleção na FASE DE SELEÇÃO, que realizará os procedimentos descritos no Cronograma do Edital e classificará as inscrições como SELECIONADA ou NÃO SELECIONADA.

10.3.1. A pontuação relativa aos critérios sociais e econômicos será conferida de forma automática de acordo com as informações prestadas pelo proponente. Órgão Gestor da Cultura se reserva o direito de solicitar, caso haja questões conflitantes ou inconsistência de dados, comprovação das informações prestadas.

10.4. As Comissões de Habilitação e Comissão de Técnica de Seleção serão designadas por ato do Órgão Gestor da Cultura do município de Terra Rica e publicadas no Diário Oficial do Município de Terra Rica.

10.5. É vedada a participação de qualquer membro das Comissões de Habilitação e Comissão de Técnica de Seleção em projeto que esteja participando da habilitação ou seleção, ou possuir qualquer vínculo profissional ou empresarial com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

10.6 São competências da **Comissão de Habilitação**:

10.6.1 A análise das inscrições, que consiste na verificação dos requisitos exigidos neste Edital, e emitir parecer conclusivo classificando cada inscrição como HABILITADA ou INABILITADA.

10.6.2. Será nomeada a **Comissão de Habilitação** através de Portaria sendo composta por **05 servidores** indicados pelo Órgão Gestor da Cultura do município Terra Rica.

10.6.3 O resultado preliminar da fase de habilitação será publicado no Site Oficial da Prefeitura de Terra Rica e mídias sociais do Órgão Gestor da Cultura do Município de Terra Rica, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

DOS RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA

10.6.4 Caberá recurso, de acordo com o Edital, através do preenchimento e assinatura do Anexo de recurso e envio de cópia para o e-mail cultura.terrarica@gmail.com que será analisada pela CAPC. O prazo para recurso obedecerá o disposto no cronograma. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido. Não serão aceitos

complementação de documentos que não foram enviados no momento da inscrição.

10.6.5 O resultado final da fase de habilitação será publicado no Site Oficial da Prefeitura de Terra Rica e mídias sociais do Órgão Gestor da Cultura do Município de Terra Rica, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

10.6.6 Caso haja complementação de recursos, os novos projetos que forem pré-selecionados, em novas convocações publicadas, serão habilitados por esta comissão e seguirão pelo mesmo processo dos demais, enquanto durar o prazo de vigência do presente Edital.

DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO TÉCINCA DE SELEÇÃO

10.7 São competências da **Comissão Técnica de Seleção**:

10.7.1 Realizar a avaliação técnica, podendo emitir parecer em conjunto ou individualmente, conforme às especificidades do projeto/proposta e os critérios de seleção de acordo com o item do Edital.

10.7.2. Será nomeada a **Comissão Técnica de Seleção** através de Portaria sendo composta por **05 pessoas da sociedade civil e funcionários públicos** indicadas pelo Órgão Gestor da Cultura do Município, validada pelo Conselho Municipal de Cultura de Terra Rica.

10.7.2.1 A Comissão Técnica de Seleção poderá solicitar adequação da proposta, tais como alteração de valores/itens na planilha de despesas e adequação do cronograma de execução, que, caso selecionado, será condição para formalização do **Termo de Compromisso Especial** a realização das adequações solicitadas.

10.7.4. A Comissão Técnica de Seleção emitirá parecer conclusivo classificando cada inscrição como SELECIONADA ou NÃO SELECIONADA.

10.7.5 O resultado preliminar da fase de seleção será publicado no Site Oficial da Prefeitura de Terra Rica e mídias sociais do Órgão Gestor da Cultura do Município de Terra Rica, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.7.6 Caberá recurso, através do preenchimento e assinatura do Anexo de recurso e envio cópia para o e-mail cultura.terrarica@gmail.com que será analisada pela Comissão Técnica de Seleção. O prazo para recurso obedecerá o disposto no cronograma. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido. Somente serão acatados recursos de reanálise de propostas das que apresentarem discrepância de 50% entre a média obtida de cada avaliador.

10.7.7 O resultado final da fase de seleção será publicado no Site Oficial da Prefeitura de Terra Rica e mídias sociais do Órgão Gestor da Cultura do Município de Terra Rica, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

10.8. Será publicado no sítio do Órgão Gestor da Cultura do município de Terra Rica, e no Diário Oficial do Município de Terra Rica, o resultado final com as seguintes classificações: SELECIONADO, CLASSIFICADO, INABILITADO e DESCLASSIFICADO, homologado pelo Secretário do Órgão Gestor da Cultura do município de Terra Rica, conforme cronograma.

10.9. Realizar a convocação dos selecionados/habilitados e receber a documentação complementar necessária para formalização do **Termo de Compromisso Especial**, e emitir parecer conclusivo para prosseguimento do processo de formalização descrito no Edital.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL

11.1. Os selecionados terão o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado final e/ou convocação, para envio pelo e-mail cultura.terrarica@gmail.com, dos seguintes documentos:

11.1.1 Comprovante de abertura de conta-corrente específica para o projeto, devendo ser aberta em qualquer instituição financeira, inclusive digital.

11.1.1.1 O proponente poderá utilizar uma conta já existente, desde que ela seja de uma instituição financeira pública federal e que seja utilizada exclusivamente para a execução.

11.1.2 Extrato de conta-corrente zerada.

11.2. O cronograma de execução ou planilha orçamentária poderá sofrer alteração após a formalização do Termo de Compromisso Especial, desde que analisada e autorizada pelo Órgão Gestor da Cultura do município de Terra Rica.

11.3. Depois de apresentada a documentação, conforme subitem 11.1 do Edital, o Órgão Gestor da Cultura do município de Terra Rica realizará os trâmites internos que segue:

a) Verificação dos documentos apresentados;
b) Emissão de parecer técnico;
c) Indicação de servidor para realização de fiscalização, acompanhamento e análise da prestação de contas;
d) Emissão de PED (pedido de empenho) e Empenho;
e) Elaboração da minuta do **Termo de Compromisso Especial**;
f) Análise e emissão de parecer jurídico;
g) Recolhimento das assinaturas;
h) Publicação do extrato do **Termo de Compromisso Especial** no Diário Oficial do Município de Terra Rica;
i) Repassar o recurso financeiro na conta do projeto indicado pelo selecionado.

11.4. O **Termo de Compromisso Especial** será enviado para assinatura do proponente, para o e-mail indicado na ficha de inscrição, que deverá ser impresso e assinado pelo proponente e encaminhado para o e-mail cultura.terrarica@gmail.com, sob pena de não recebimento dos recursos financeiros até a confirmação do recebimento do **Termo de Compromisso Especial** assinado e entregue ao Órgão Gestor da Cultura do município de Terra Rica.

11.5. Os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo exigido no subitem 11.1 serão DESCLASSIFICADOS.

12. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29. DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 - O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias: I - prestação de informações**in loco**; II - prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou III - prestação de informações em relatório de execução financeira. § 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto observará os procedimentos previstos neste Decreto. § 2º Na hipótese de a administração pública não dispor de capacidade operacional para realizar a visita de verificação obrigatória, será exigida a prestação de informações em relatório de execução do objeto. § 3º A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento.

12.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

a) Executar todas as ações no Município de Terra Rica;
b) Executar o projeto conforme proposta aprovada;

c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Município de Terra Rica;
d) Apresentar relatório final, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do Termo, que deverá ser protocolado via e-mail cultura.terrarica@gmail.com ;
e) Utilizar conta-corrente específica para execução do projeto;
f) Fazer menção do Edital de forma a ser estabelecida na assinatura do contrato, nas formas físicas e digital de divulgação do projeto.

12.2. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:

a) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, especialmente através de mídias sociais, as logomarcas do Órgão Gestor da Cultura do Município e do Governo do município de Terra Rica, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
b) O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação do Órgão Gestor da Cultura do Município, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação do Órgão Gestor da Cultura do Município;
c) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação do Órgão Gestor da Cultura do Município;
d) As demais marcas que representem apoiadores complementares poderão ser representadas nas peças promocionais desenvolvidas, desde que sob outras chancelas (como patrocínio e apoio cultural) e nunca em maior tamanho ou destaque que as marcas do Órgão Gestor da Cultura do Município e a do Governo Federal;
e) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado com um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações do Órgão Gestor da Cultura do Município;
f) Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a Assessoria de Imprensa do Órgão Gestor da Cultura.

12.3. São obrigações do Órgão Gestor da Cultura do Município de Terra Rica:

a) Realizar os procedimentos internos necessários para formalização do **Termo de Compromisso Especial** descrito no subitem 11.3;
b) Orientar e prestar esclarecimentos aos selecionados acerca dos procedimentos de formalização do **Termo de Compromisso Especial** e sua execução;
c) Fiscalizar a execução do projeto, podendo interferir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão e dar conformidade aos relatórios e outros documentos;
d) Realizar a análise da prestação de contas e emitir relatório técnico sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução;
f) Realizar análise e emitir relatório acerca da execução financeira, somente na hipótese de descumprimento de metas e de resultados estabelecidos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao proponente, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará a aplicação das seguintes sanções:

I. Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando;
II. Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
III. Impedimento de receber quaisquer recursos do Órgão Gestor da Cultura do Município ou outro órgão do Estado;
IV. Inscrição no cadastro de inadimplentes do Órgão Gestor da Cultura do Município e demais cadastros do Estado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Seleção Pública poderá ser cancelada a qualquer tempo, por iniciativa do Órgão Gestor da Cultura do Município.

14.2. O prazo de vigência do presente edital é de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período.

14.3. O Órgão Gestor da Cultura do Município não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.

14.4. Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrado o período de inscrição.

14.5. Não será permitido, em hipótese alguma, a troca da proposta aprovado no projeto.

14.6. A Administração Pública poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis para esta Seleção Pública se julgar que os projetos apresentados não apresentem qualificação mínima e/ou não atendam aos objetos da Seleção Pública.

14.7. Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

14.8. Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes nesta Seleção Pública, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

14.9. Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base nas legislações aplicáveis.

14.10. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

Terra Rica/PR, 20 de Dezembro de 2023.

ALEXSANDER BRUNO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação e Cultura – Órgão Gestor da Cultura

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:A197D58A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 581/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **FERNANDO PERICO TEIXEIRA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de Licença Paternidade de acordo com a Lei Municipal nº. 072/2022, de 19 de Agosto de 2022, ao funcionário público municipal Sr. **FERNANDO PERICO TEIXEIRA,** ocupante do cargo de **MÉDICO**, matricula nº. 12496, a partir do dia 12 de Dezembro de 2023.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (19/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5AC6A76C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 495/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: LONQUINI GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.195.399/0001-67**.

DOMICÍLIO: AV. PARANÁ, 248 TERREO - CEP: 87900000 - BAIRRO: VILA NOVA, Loanda/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de material de adesivagem, gráfico, carimbos e pastas, Pregão N° 120/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 19/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **44.997,00 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Lonquini Grafica Ltda
GILSON APARECIDO LONQUINI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9297853F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 129/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para fornecimento nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 08/01/2024.

Retificações:
Alterada a apuração para 4 casas decimais.

Terra Rica, 19/12/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:E059895C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DISCIPLINAR - PAD
INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

Àо Sr.Alex Sandro Rodrigues de Brito
Endereço residencial: Eurico de Souza Cruz, nº 83 – Jd Eliza.
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 15568/2023, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da AMP de 22/09/2023, vem por meio deste **INTIMAR** Vossa Senhoria para apresentar defesa escrita, referente ao Processo Administrativo e Disciplinar nº 021/2023 para apuração de fatos relacionados ao artigo 207, §1º da Lei nº 086/95.
Assim com base no artigo art. 229 da Lei nº 86/95, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, produzirem provas e contraprovas.
Com base na Instrução Normativa 01/2022, o servidor deverá apresentar, em um **prazo de 15 dias úteis**, defesa prévia escrita a respeito da acusação apresentada nos autor do processo.

Terra Roxa, 19 de dezembro de 2023.

AUREA NUNES FERRARI
Presidente da Comissão

Testemunha:_____

Testemunha:_____

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0D338DF2

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DISCIPLINAR - PAD
INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

À Sra. Naria Bruna Wirmling
Endereço Residencial: Rua Jose Teixeira Ervilha nº 72
Lotação: Escola Municipal Rainha dos Apóstolos

A presidente da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 15568/2023, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da AMP de 22/09/2023, vem por meio deste informar que foram iniciados os trabalhos para apuração do Processo nº 022/2023 para apuração de fatos relacionados ao Artigo 207, § 1º da Lei nº 086/95.
Assim com base no Artigo 229 da Lei nº 086/95, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
Com base na Instrução Normativa 01/2022, o servidor deverá apresentar, em um **prazo de 15 dias úteis**, defesa escrita prévia, a respeito da acusação apresentada com os documentos em anexo a esta notificação. Após avaliada a defesa, será agendada devida oitiva da servidora e testemunhas pertinentes, caso seja entendido como necessário.

Terra Roxa, 19 de dezembro de 2023.

AUREA NUNES FERRARI
Presidente da Comissão

Ciente em ___/___/_____.

_____
NARIA BRUNA WIRMLING

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E098C942

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15691/2023

PORTARIA Nº 15691/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1244/2014 de 25/07/2014, à vista do laudo de periculosidade e considerando o memorando protocolado sob o nº 16013/2023 em 18/12/2023

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o adicional de periculosidade ao(a) Servidor(a) relacionado(a) na planilha abaixo, correspondente ao respectivo grau, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014

SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO	PERCENTUAL
VAGNER FELICIO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	20%

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º. – Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:B44D9832

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4184/2023

DECRETO Nº 4184 de 19 de dezembro de 2023.

Regulamenta a Lei nº 20436/2020, que dispõe sobre a Lei de Liberdade Econômica, e institui parâmetros para classificação das atividades econômicas consideradas de Baixo Risco nos termos da Lei Federal Nº 13874/2019, no âmbito do Município de Terra Roxa e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município e:

Considerando o disposto no Memorando – Processo nº 16063/2023 da Secretaria Municipal de Finanças e a necessidade de implementar regras locais referente a Lei nº 20436/2020 que dispõe sobre a Liberdade Econômica;
Considerando as regras do Decreto nº 3434 de 14/09/2023 do Estado do Paraná, que regulamenta a Lei Nº 20436/2020, que dispõe sobre a Lei de Liberdade Econômica, e institui parâmetros para classificação das atividades econômicas consideradas de Baixo Risco nos termos da Lei Federal Nº 13874/2019;

DECRETA:

Art. 1º Aplica-se no âmbito do Município de Terra Roxa as regras dispostas no Decreto nº 3434 de 14/09/2023 do Estado do Paraná, que regulamenta a Lei nº 20436/2020, que dispõe sobre a Lei de Liberdade Econômica, e institui parâmetros para classificação das atividades econômicas consideradas de baixo risco nos termos da Lei Federal Nº 13874/2019;
Art. 2º Adere o Município de Terra Roxa a todos os termos do Decreto nº 3434 de 14/09/2023 do Estado do Paraná.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3267AE68

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO N° 008/2023

CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023
"EDITAL I - AUDIOVISUAL"

Art. 1º A Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 15580/2023, de 26 de setembro de 2023, convoca os selecionados da Etapa de Seleção e Mérito para encaminhar os documentos exigidos no item 14.1.1 do edital, no prazo máximo de 10 dias corridos, a partir da publicação desta convocação.
Art. 2º Os documentos obrigatórios são os que seguem:
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Ato constitutivo da pessoa jurídica (Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto Social, nos casos de organizações da sociedade civil e ata, de Registro do

Microempreendedor Individual ou equivalente), devidamente registrado em Cartório, e suas alterações;
Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pelo município sede da empresa;
Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Caixa Econômica Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Documento de identificação do representante legal da Pessoa Jurídica proponente que goze de fé pública, com foto (RG com CPF ou CNH);
Comprovante de endereço;
Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, "a" da Lei Federal Nº 8069/1990 – ECA);
Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros;
Comprovante de conta bancária, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
Art. 2º Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico via email os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email **leipaulogustavoterraroxapr@gmail.com** ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, Nº 95, Centro.

Terra Roxa-PR, 19 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:84B699AB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO N° 008/2023

CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023
"EDITAL II - AÇÕES CULTURAIS"

Art. 1º A Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 15580/2023, de 26 de setembro de 2023, convoca os selecionados da Etapa de Seleção e Mérito para encaminhar os documentos exigidos no item 14.1.1 do edital, no prazo máximo de 10 dias corridos, a partir da publicação desta convocação.
Art. 2º Os documentos obrigatórios são os que seguem:
PESSOA FÍSICA
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pelo município sede da empresa;
Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Caixa Econômica Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Comprovante de conta bancária em nome do candidato, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
Comprovante de residência.
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
PESSOA JURÍDICA:
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Ato constitutivo da pessoa jurídica (Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto Social, nos casos de organizações da sociedade civil e ata, de Registro do Microempreendedor Individual ou equivalente), devidamente registrado em Cartório, e suas alterações;
Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pelo município sede da empresa;
Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Caixa Econômica Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Documento de identificação do representante legal da Pessoa Jurídica proponente que goze de fé pública, com foto (RG com CPF ou CNH);
Comprovante de endereço;
Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, "a" da Lei Federal Nº 8069/1990 – ECA);
Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros;
Comprovante de conta bancária, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
Art. 2º Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico via email os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email **leipaulogustavoterraroxapr@gmail.com** ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, Nº 95, Centro.

Terra Roxa-PR, 19 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:77817F05

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 018/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 018/2023

Súmula: APROVAR o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal - 2024.

CONSIDERANDO que o Governo Federal publicou a Portaria SNAS nº 80, de 23 de novembro de 2023, que estabelece a abertura do período de preenchimento do Plano de Ação 2024 da Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando a deliberação da

plenária realizada em reunião ordinária em data de 30 de novembro de 2023, sob a ata n° 074/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º- APÓS ANÁLISE E DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO, O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONCEDE PARECER FAVORÁVEL, APROVANDO INTEGRALMENTE O PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO EXERCÍCIO DE 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 30 de novembro de 2023.

MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:74D6FC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 129-2023

Termo de Adjudicação

Processo n°: 222/2023
Licitação n°: 129/2023
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de terapia ocupacional para o Centro de Atendimento Especializado Heloisa Monteiro Rocha.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
INTEGRA CHILDREN TERAPIA OCUPACIONAL LTDA	1, 2
R$96.000,00 (noventa e seis mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 19 de dezembro de 2023

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CC1AE0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 602-2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 602/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 129/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: INTEGRA CHILDREN TERAPIA OCUPACIONAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.599.737/0001-73, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADNA ALVES DE OLIVEIRA SILVA PERGO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 018.830.351-04, com endereço à Avenida FLORIDA, 4121, ZONA I - 87.501-220, Umuarama - PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de terapia ocupacional para o Centro de Atendimento Especializado Heloisa Monteiro Rocha..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E05181DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

MUNICÍPIO TERRA ROXA-PR
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
001	**ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES SERVIÇOS LTDA**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Terra Roxa, 18 de dezembro de 2023.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente

ALCENIA MAY
Secretário

DEBORA LUZETTI GOMES
Membro

MARCOS ROGÉRIO COSTA
Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A1E682B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

MUNICÍPIO TERRA ROXA - PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
001	**ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES SERVIÇOS LTDA**	1.104.523,40

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Terra Roxa-PR, 18 de dezembro de 2023.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente

ALCENIA MAY
Secretário

DEBORA LUZETTI GOMES
Membro

MARCOS ROGÉRIO COSTA
Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:619EE2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 28/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº28/2023, de 12de novembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano deAmostragem da Vigilância da Qualidade daÁgua para Consumo Humano – Ano Base2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, emReunião Ordinária realizada no dia 12de dezembro de 2023, no uso dasprerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/91 reestruturada pelaLei Municipal nº 1956 de 15/06/2022, cumprindo as disposições da Constituiçãoda República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;
Considerando a apresentação, análise e discussão do Plano deAmostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – AnoBase 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade daÁgua para Consumo Humano – Ano Base 2024, conforme anexo único destaresolução.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 12 de dezembro de 2023.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

Homologo a Resolução CMS Nº 28/2023, de 12 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR
Portaria Nº 14076/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F10F5BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 29/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 29/2023, de 12 de novembro de 2023 doConselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Contingência Municipal para Prevenção e Controle de Surto e Epidemia de Dengue, Chikungunya, e Zika Vírus para o Ano Epidemiológico 2023/24.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, emReunião Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2023, no uso dasprerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/91 reestruturada pelaLei Municipal nº 1956 de 15/06/2022, cumprindo as disposições da Constituiçãoda República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;
Considerando a apresentação, análise e discussão do Plano deContingência Municipal para Prevenção e Controle de Surto e Epidemia deDengue, Chikungunya, e Zika Vírus para o Ano Epidemiológico 2023/24.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência Municipal para Prevenção eControle de Surto e Epidemia de Dengue, Chikungunya, e Zika Vírus para o AnoEpidemiológico 2023/24., conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 12 de dezembro de 2023.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

Homologo a Resolução CMS Nº 28/2023, de 12 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR
Portaria Nº 14076/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A14BC913

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 30/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº30/2023, de 12de novembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a Instituição de Comissão Temática Temporária para Acompanhamento das Obras na Unidade Básica de Saúde Ângelo Lopes.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, emReunião Ordinária realizada no dia 12de dezembro de 2023, no uso dasprerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/91 reestruturada pelaLei Municipal nº 1956 de 15/06/2022, cumprindo as disposições da Constituiçãoda República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando as demandas apresentadas pelos Conselheiros de Saúde quanto aos alagamentos ocorridos na Unidade Básica de Saúde Ângelo Lopes nos meses de novembro e dezembro do presente ano e a necessidade de acompanhamento mais próximo por parte do Conselho Municipal de Saúde das obras e ações realizadas.
Considerando o Artigo 15 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que dispõe sobre o funcionamento das Comissões Permanentes e Temporárias.

RESOLVE:

Art. 1º -Instituir Comissão Temática Temporária para acompanhar as obras na Unidade Básica de Saúde Ângelo Lopes que visam o maior controle no fluxo da água pluvial.

Art. 2º - A Comissão Temática Temporária de que trata essa resolução será composta pelos seguintes conselheiros:

Nome do Conselheiro:	Segmento de Representação:
Franciele Gonzalez Lopes Tanaka	Gestor
Elisangela Barbosa	Trabalhadores
TallitaValotto	Trabalhadores
Cenira de Fatima Costa	Usuários
Elci Marlene Lima de Souza	Usuários
Niralton de Oliveira Primo	Usuários

Art. 3º - A Comissão Temática Temporária terá como Coordenadora a Conselheira de Saúde Elci Marlene Lima de Souza e como Relatora a Conselheira de Saúde TallitaValotto.

Art. 4º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 12 de dezembro de 2023.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

Homologo a Resolução CMS Nº 30/2023, de 12 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR
Portaria Nº 14076/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:37ACD451

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 31/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº31/2023, de 12de novembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre apublicização da aprovação da Programação Anual de Saúde de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, emReunião Ordinária realizada no dia 12de dezembro de 2023, no uso dasprerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/91 reestruturada pelaLei Municipal nº 1956 de 15/06/2022, cumprindo as disposições da Constituiçãoda República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;
Considerandoque a Programação Anual de Saúde de 2020 foi aprovada em reunião ordinária do pleno na data de seis de março de dois mil e vinte conforme verificado nos registros da ATA nº 198/2020 e a falta de resolução que torne publica essa aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar publica a aprovação da Programação Anual de Saúde de 2020 conforme verificado nos registros da ATA nº 198/2020.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 12 de dezembro de 2023.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

Homologo a Resolução CMS Nº 31/2023, de 12 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR
Portari

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F7702EB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2021

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2021

Dispensa de Licitação - Processo Administrativo n. 02/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: SAULO MURILO DA ROCHA MONITORAMENTO– ME (GAMA SEGURANÇA), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 25.354.731/0001-66.
OBJETO: Contratação de serviços de monitoramento remoto de sistema de alarmes da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, e rondas noturnas, de no mínimo duas vezes por noite, em horários variados, de segunda a segunda, pelo período de 07 (sete) meses.
VALOR TOTAL: R$ 2.780,61 (dois mil setecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos).
MOTIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 07 (sete) meses, a contar de 13 de janeiro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.77.99 – Vigilância demais setores da Administração.
VIGÊNCIA: De 13 de janeiro de 2024 a 13 de agosto de 2024.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 14 de dezembro de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:62A8E8AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 923, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2024, as Diretrizes Gerais de que tratam este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Estadual, no que couber na Lei Federal nº. 4.320, de 14 de março de 1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante nos anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

Parágrafo Único - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo Municipal e Instituto de Previdência TIJUCASPREV;

Art. 5º A receita será prevista em 100% (cem por cento) do seu ingresso, ou seja, pelo valor bruto da qual serão efetuadas as deduções, ficando assim, uma Receita Total Líquida a ser arrecadado para fixação de despesas orçamentárias de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria Conjunta SOF/STN e os efeitos das modificações na Legislação Tributária.

Art. 6º A Lei Orçamentária observará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III – Modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 7º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 8º As metas, ações e prioridades estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverão estar obrigatoriamente contidas e em compatibilidade com o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, especialmente no tocante aos projetos/atividades novos.

Parágrafo único. As metas e ações constantes do Anexo 02 – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal da presente Lei, ficam automaticamente incorporadas ao Plano Plurianual 2022 a 2025.

Art. 9º As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, na conformidade do Anexo 06 que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas, deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 10 O Poder Executivo, Poder Legislativo e o TIJUCASPREV, no que couber, estão autorizados, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal.
V – Abrir créditos adicionais suplementares indicando como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior, operações de créditos e excesso de arrecadação recursos livres e vinculados, sem contar para o limite imposto no art. 10º, III.
VI - Proceder por Decreto a compensação, conversão ou criação de qualquer fonte de recursos dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem alterar o valor global autorizado, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Art. 11 O Poder Executivo poderá utilizar os recursos do Superávit Financeiro, de fontes não vinculadas, apurados nos balanços da Administração Indireta do Poder Executivo e também dos Fundos, para atender programas prioritários de governo.

Art. 12 Não havendo aprovação legislativa do Projeto da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único - Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - estabelecer Programa Financeiro e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
II – publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações do Executivo e do Legislativo Municipal. Os cortes de dotações serão realizados pelo Poder Legislativo.
III – os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 13 O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência TIJUCASPREV.

Art. 14 As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa e às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% ao

Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida Municipal.

Art. 15 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente as do Anexo 01 e Anexo 02 que faz parte integrante desta Lei, podendo ser, na medida das necessidades, elencados novos programas e atividades, desde que financiados com recursos próprios ou outras esferas do governo.

Art. 16 O município aplicará ate o final do exercicio financeiro, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 17 As despesas com as ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo de 15% (quinze por cento) ate o final do exercicio financeiro.

Art. 18 A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, será composta de:

I – Mensagem;
II – Projeto de Lei Orçamentária com seus respectivos anexos.

Art. 19 Integração a Lei Orçamentária Anual:

I – sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II – sumário geral da receita e da despesa, por categorias econômicas;
III – sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV – quadro das dotações por órgão do governo e da Administração.

Art. 20 Será procedido a revisão e atualização da carreira e plano de cargos dos servidores efetivos do poder executivo e será realizada atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal feito em conformidade com os índices oficiais de 2023, após estudo de impacto orçamentário financeiro e sem comprometer tambem o previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal em seus artigos 21, 22 e 23.

Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar através de ato próprio os créditos tributários prescritos conforme Lei.

Art. 22 Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar através de ato próprio os restos a pagar não processados prescritos conforme Lei.

Art. 23 Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar através de ato próprio os restos a pagar processados por mais de 5 (cinco) anos por motivo de prescrição, após publicação de decreto com prazo para questionamento dos respectivos fornecedores e orgãos que possuem direito ao credito a ser cancelado.

Art. 24 Aplica-se ao processo legislativo orçamentário municipal, no que couber, as normas do orçamento impositivo previstas nos §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição Federal onde as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 25 O Poder Executivo não limitará empenho no exercício de 2024 das seguintes despesas respectivamente: Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, Pagamento de Benefícios de Legislação Especial, Contribuição Patronal ao Regime Geral de Previdência Social, Contribuição Patronal ao Regime Próprio Previdência Social, Benefícios Previdenciários dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, Precatórios e Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado, Inclusive as de Pequeno valor; Dividas Fundadas referente a PASEP, PERT (Programa Especial de Regularização Tributária), parcelamento de PASEP, FGTS, INSS, parcelamento dividas INSS, Parcelamentos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tijucas do Sul e Operações de Créditos junto ao FOMENTO – PR e Caixa Econômica Federal.

Art. 26 Após aprovada a proposta orçamentária e no decorrer do exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a alterar na Lei Orçamentária Anual a natureza da receita e despesa, fonte de recursos, função, subsunção e o código das ações para manter compatibilidade com as alterações efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no sistema SIM-AM

Art. 27 Acompanham esta lei de diretrizes orçamentárias:

Anexo 01 – LDO – Físico Financeiro
Anexo 02 – Metas e Prioridades da Administração Publica
Anexo 03 – Riscos Fiscais
Anexo 04 – Metas Anuais
Anexo 05 – Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Anexo 06 – Metas Fiscais atuais comparadas com os exercícios anteriores
Anexo 07 – Evolução do Patrimônio Liquido
Anexo 08 – Origem e Aplicação de Recursos de Alienação de Bens
Anexo 09 – Receitas e Despesas do RPPS
Anexo 10 – Projeção Atuarial do RPPS
Anexo 11 – Estimativa e Compensação Renúncia de Receitas
Anexo 12 – Evolução da Receita

Art. 28 Esta Lei entrará em vigor em **01 de janeiro de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:95F43C41

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 924, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tijucas do Sul, para o exercício financeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tijucas do Sul para o exercício financeiro de 2024, e obedecerá as Diretrizes Orçamentárias previstas na LDO 2024, na Lei Complementar Federal n. º 101, de 4 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964 e disposições constitucionais vigentes.

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Tijucas do Sul, compreendendo os órgãos da Administração Direta e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tijucas do Sul, para o exercício de 2024, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, e Instituto de Previdência TIJUCASPREV, estima a Receita em R$ 108.207.000,00 (cento e oito milhões e duzentos e sete mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º A Receita será arrecadada mediante tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme discrimina o anexo 03 desta lei.

Art. 4º A Despesa será executada segundo as discriminações constantes do Anexo 05 desta lei.

Art. 5º Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

Art. 6º Em decorrência ao disposto no art. 66 e seu parágrafo único da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações atribuídas aos diversos órgãos e unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de um para outro órgão e unidade.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, por Decreto, até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa autorizada de cada poder da Administração Direta e Autarquias.

§ 1º Fica também computado no percentual deste artigo, autorizado a:

a) Proceder por Decreto a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal;
b) proceder por Decreto à suplementação de fonte para fonte, iguais ou diferentes, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, das despesas definidas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações posteriores;
c) proceder por Decreto à compensação, conversão ou criação de qualquer fonte de despesa nos projetos/atividades/operações especiais, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

§ 2º Os Créditos Adicionais de que tratam este artigo poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, de um projeto/atividade/operação especial para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 3º Entende-se por categoria de programação até o elemento de despesa.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor, desde que obtenha autorização legislativa nesse sentido.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias indicando como recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, ou ainda suplementar dotações orçamentárias indicando como recurso o excesso de arrecadação e operações de créditos, sem contar para o limite disposto no art. 7º desta Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alteração de função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial, categoria econômica e fonte de recurso, da receita e da despesa, no que couber constante nesta Lei para compatibilizar com o Plano de Contas divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e atualizações da Secretária do Tesouro Nacional – STN, após envio ao Legislativo e na execução em 2024.

Parágrafo único. As categorias econômicas da receita que fazem parte do orçamento municipal serão agrupadas ou desdobradas, para se adequar as atualizações do novo plano de contas da receita e ao SIM-AM, após envio ao Legislativo e no decorrer do exercício de 2024.

Art. 11 O orçamento próprio do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV poderá ser suplementado por Decreto do Poder Executivo nos percentuais previstos no artigo 7° desta Lei.

Art. 12 Com base nas alterações desta Lei e as resultantes do artigo 7°, fica autorizada a compatibilização dos Planos Orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 13 Acompanha esta lei orçamentária anual 2024 os seguintes anexos:
Anexo 01- sumário geral da receita por fontes e despesa por funções do governo lei nº 4.320-64, artigo 2º, parágrafo 1º, item i;
Anexo 02 - demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas anexo 01 da lei 4.320-64;
Anexo 03 receita segundo as categorias econômicas anexo 2 da lei 4.320-64;
Anexo 04 demonstrativo da despesa por órgão e funções anexo 09 da lei 4.320- 64;
Anexo 05 natureza da despesa anexo 02 da lei 4.320-64;
Anexo 06 programa de trabalho do governo - anexo 08 da lei 4.320-64;
Anexo 07 quadro de detalhamento da despesa orçamentária (QDD) instituto;
Anexo 08 quadro de detalhamento da despesa orçamentária (QDD) prefeitura;
Anexo 09 programa de trabalho - anexo 07 da lei 4.320-64;
Anexo 10 receita orçamentária por fonte de recurso;
Anexo 11 receita orçamentária por fonte de recurso (instituto);
Anexo 12 demonstrativo da despesa entre unidades;
Anexo 13 demonstrativo da despesa entre unidades (instituto);
Anexo 14 despesa orçamentária por fonte de recurso;
Anexo 15 despesa orçamentária por fonte de recurso (instituto)

Art. 14 Esta Lei entra em vigor em **1º de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:2FF70751

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 01, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 3, de 29 de dezembro de 2014.

A Câmara Municipal de Tijucas do Sul, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 3, de 29 de dezembro de 2014, pela modificação da redação dos artigos 20, 32, 42, 102, 140, 145, 173, 178, 179, 199, 205, 207, 209, 248, 267 e 268 e acresção dos artigos 93-A, 181-A, 181-B, 181-C, 181-D, 181-E, 181-F, 181-G, 181-H, 181-J, 188-A, 209-A, 213-A, 213-B, 258-A, 268-A e 300-A, com as seguintes redações:

“Art. 20. O contribuinte, o responsável tributário e as pessoas de que trata o art. 256 desta Lei, quando intimados, ficam obrigados a apresentar os documentos ou declarações solicitadas pela autoridade fiscal, que, quando as julgar insuficientes ou imprecisas, poderá exigir que sejam completadas ou esclarecidas.
§1º .....
§2º O prazo para atendimento das exigências descritas no caput deste artigo será de dez dias, a contar da data de ciência do termo, podendo ser prorrogado a critério da autoridade fiscal. “ (NR)

“Art. 32.....
.....
Parágrafo único. Tratando-se de instituição financeira, são pessoalmente responsáveis o gerente, diretor e/ou representante de cada agência. “ (NR)

“Art. 42. O prazo para impugnação é contado da data em que o sujeito passivo recebeu, por quaisquer uma das formas previstas no art. 300-A, a notificação do lançamento tributário. “ (NR)

"Art. 93-A. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de débitos relativos ao IPTU aos contribuintes que atendam as condições estabelecidas no art. 102, VII, desta lei. "

"Art. 102.....
.....
VII - o proprietário ou possuidor de imóvel em que resida pessoa portadora de neoplasia maligna, insuficiência renal aguda ou insuficiência renal grave, desde que atendimentos os seguintes requisitos:
a) que o portador da doença seja:
1. o proprietário ou possuidor do imóvel; ou
2. parente de primeiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do proprietário ou possuidor do imóvel;
b) - que o proprietário ou possuidor tenha um único imóvel e que seja destinado à sua residência familiar; e
c) - que se comprove a existência da doença através de laudo, em que conste o Código Internacional de Doenças (CID), emitido por profissional legalmente habilitado, com data de emissão inferior a seis meses. " (NR)

"Art. 140. A base de cálculo do ISSQN é preço do serviço, nele abrangido, inclusive, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador, vedada qualquer dedução, à exceção do valor:
I - das mercadorias fornecidas produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, sujeitas ao ICMS, nos serviços descritos nos itens 7.02 e 7.05;
II.....
III - das peças e partes empregadas fornecidas, sujeitas ao ICMS, nos serviços descritos nos itens 14.01 e 14.03;
IV - dos alimentos e bebidas fornecidas, no serviço descrito no item 17.11; e
V - dos descontos incondicionais." (NR)

"Art. 145.....
I - conforme os valores definidos na tabela do Anexo II. " (NR)

"Art. 173.....
.....
V - O CUB (Custo Unitário Básico), definido na NBR 12721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme os valores divulgados pelo Sindicato da Industria da Construção Civil no Paraná (SINDUSCON-PR) no mês anterior ao da apuração do ISSQN, no caso dos serviços de construção civil. " (NR)

"Art. 178. Ficam estabelecidas as seguintes obrigações acessórias:
I - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), documento de natureza digital gerado e armazenado eletronicamente com a finalidade de registrar os dados relativos à prestação de serviços, de emissão obrigatória por quaisquer prestadores de serviços sujeitos a incidência do ISSQN que possuam estabelecimento ou unidade econômica no território do Município.
II - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DESIF), documento de natureza digital gerado e armazenado eletronicamente com a finalidade de registrar os dados das contas de resultado para apuração do ISSQN, de entrega obrigatória para todas as instituições financeiras, equiparadas e pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, sendo que:
a) deverá ser preenchida e apresentada uma DESIF para cada estabelecimento sujeito à inscrição no cadastro econômico municipal;
b) a DESIF deverá ser preenchida respeitando a codificação do Plano Contábil das instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, e suas informações deverão coincidir com os dados enviados pela instituição financeira ao Banco Central do Brasil.
c) Integrarão a DESIF:
1. balancete analítico mensal com as contas de receitas movimentadas ou não no período, incluindo código das rubricas, bem como os valores lançados a débito, a crédito e o saldo de cada conta no final de cada mês;
2. plano de contas analítico comentado, com o código, a denominação e a descrição da função das contas e despesas com seus títulos e respectivos códigos contábeis, e ainda, obrigatoriamente, o detalhamento até o nível máximo de desdobramentos em subcontas e subtítulos, indicando, sempre, os códigos correspondentes do Plano COSIF;
3. a tabela de tarifas de serviços da instituição;
4. questionamentos e respostas sobre a natureza de contas e subcontas para fins de apuração do fato gerador do ISS;
5. informações quanto aos serviços tomados e a retenção na fonte do ISS;
6. demais informações necessárias à apuração e constituição do crédito tributário de ISS, definidas em regulamento.
III - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados, documento de natureza digital gerado e armazenado eletronicamente com a finalidade de registrar os dados relativos à prestação de serviços sujeitos ao ISSQN, de entrega obrigatória para:
a) as pessoas jurídicas não estabelecidas no território municipal que tenham prestado serviço cujo ISSQN é devido para o Município de Tijucas do Sul quando o imposto não estiver sujeito a retenção na fonte;
b) as pessoas jurídicas não estabelecidas no território municipal que tenham prestado serviço cujo ISSQN é devido para o Município de Tijucas do Sul quando o imposto estiver sujeito a retenção na fonte, mas o tomador, em contraposição à legislação tributária, deixou de efetuar a retenção; e
c) nos demais casos definidos em regulamento.
IV - Declaração Eletrônica de Serviços Tomados, documento de natureza digital gerado e armazenado eletronicamente com a finalidade de registrar os dados relativos aos serviços tomados sujeitos ao ISSQN, de entrega obrigatória para:
a) as pessoas jurídicas estabelecidas no território municipal tomadoras de serviço, independentemente do local de incidência do tributo ou da obrigatoriedade de sua retenção na fonte;
b) as pessoas naturais tomadoras de serviço nas hipóteses de retenção na fonte, quando o imposto for devido para o Município de Tijucas do Sul;
c) as pessoas jurídicas não estabelecidas no território municipal nas hipóteses de retenção na fonte, quando o imposto for devido para o Município de Tijucas do Sul; e
d) nos demais casos definidos em regulamento.
V - Declaração de Ajuste do ISS da Construção Civil, de apresentação obrigatória pelo proprietário da obra ao seu término.
§1º Os contribuintes de que trata o art. 145 desta Lei Complementar ficam dispensados da emissão da NFS-e, devendo, quando solicitado pelo consumidor, emitirem Recibo de Prestação de Serviços em substituição a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica." (NR)

"Art. 179. A emissão de NFS-e e registro das declarações referidas no artigo anterior se dará em plataforma digital, disponível na rede mundial de computadores, cujo "link" para acesso se encontrará disponível no sítio eletrônico do Município, sendo que:
I. o acesso às funcionalidades descritas será precedido de solicitação de acesso que será instruída com os dados e documentos necessários para correta identificação do solicitante.
II. os prestadores de serviço poderão, desde que previamente autorizados, realizar a emissão da NFS-e a partir da integração via "web service" de seu sistema de gestão empresarial ("ERP") com a plataforma digital a que se refere o caput desse artigo, responsabilizando-se pela correta transmissão dos dados.
III. a NFS-e deverá ser emitida:
a) no momento da entrega da prestação do serviço;
b) no momento da entrega de cada uma das etapas do serviço quando essas, pela natureza do serviço, puderem ser identificadas e mensuradas; ou
c) até o último dia cada mês quando se tratar de serviço de caráter continuado.
IV. o prestador de serviço terá até o décimo dia do mês subsequente para efetuar o cancelamento ou substituição da NFS-e se houver incorrido em algum erro na sua emissão, ultrapassado esse prazo, ou tendo o prestador do serviço efetuado o pagamento dos créditos tributários registrados na NFS-e, o pedido de cancelamento será submetido a processo administrativo, cabendo ao prestador o ônus de instruir o pedido com as provas da não ocorrência do fato gerador. " (NR)

"**Descumprimento de Obrigação Acessória**

Art. 181-A. Omitir-se em requerer inscrição ou alteração no cadastro econômico municipal:
Infração - grave.
Pena - multa de 5 a 20 UFM.
Art. 181-B. Deixar de emitir a Nota Fiscal de Serviço na ocorrência da prestação de serviço, emiti-la em desacordo com as normas legais ou cancelá-la sem justo motivo.
Infração - grave.
Pena - multa de 10 a 40 UFM.
Art. 181-C. Omitir ou atrasar o envio da Declaração de Serviços Prestados, Declaração de Serviços Tomados ou da Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras:
Infração - grave.
Pena - multa de 10 a 40 UFM.
Art. 181-D. Deixar de fornecer documento ou informação quando intimado pelo fisco:
Infração - grave.
Pena - multa de 10 a 40 UFM.
Falsificação de Documento
Art. 181-E. Falsificar ou alterar nota fiscal ou outro documento relativo à operação tributável:
Infração - gravíssima.
Pena - multa de 20 a 80 UFM.
Falsidade Ideológica
Art**.** 181-F. Omitir, na declaração de serviços ou emissão da nota fiscal, informação que neles deveria constar, ou inserir informação falsa ou inexata:
Infração - gravíssima.
Pena - multa de 20 a 80 UFM.
Embaraço a Fiscalização
Art. 181-G Obstaculizar ou dificultar a execução da ação fiscal:
Infração - gravíssima.
Pena - multa de 20 a 80 UFM.
Sonegação
Art. 181-H. Deixar de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no prazo legal utilizando-se de prática ilícita como meio para tal fim:
Infração - grave
Penal - multa, de 35 a 70%, sobre o valor do imposto não recolhido.
Art. 181-I. Deixar o tomador do serviço de reter o imposto na fonte pagadora nas hipóteses em que a retenção deveria ocorrer:
Infração - média
Pena: multa, de 20 a 50%, sobre o valor do imposto que deixou de ser retido e recolhido.
Apropriação Indébita Tributária
Art. 181-J. Deixar de repassar para o erário municipal no prazo legal o valor dos tributos retidos na fonte:
Infração - gravíssima.
Penal - Pena: multa, de 50 a 100%, sobre o valor do imposto retido que deixou de ser recolhido. “

“Art. 188-A. A emissão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (Habite-se) fica condicionada a apresentação de Certidão de Visto Fiscal, que terá por finalidade assegurar a constituição do crédito tributário.
§1º. O não recolhimento do crédito tributário não constituirá óbice a emissão da Certidão de Visto Fiscal e do Habite-se, devendo, entretanto, a autoridade administrativa adotar as medidas de cobrança previstas nesta Lei Complementar.
§2º. Fica solidariamente obrigado ao pagamento do crédito tributário o servidor público que realiza a emissão da Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra omitindo-se de anexar ao processo a respectiva Certidão de Visto Fiscal. “

“Art. 199.....
.....
§1º. Os valores que servirão de parâmetro para avaliação em massa dos imóveis para fins do lançamento anual do IPTU serão aqueles definidos na lei específica que institui a Planta de Valores Genéricos;
§1º-A. Autoridade fiscal, a fim de apurar a base de cálculo do imposto, poderá realizar avaliação individualizada de imóvel não constante na Planta de Valores Genéricos com base nos critérios definidos nesse artigo.
.....
§3º. É assegurado ao contribuinte o direito de apresentar avaliação contraditória, para tanto deverá fornecer Laudo de Avalição do Imóvel de grau de precisão II ou superior, conforme estabelecido na NBR 14.653-3 da ABNT, emitido por profissional legalmente habilitado. “ (NR)

“Art. 205.....
.....
V - o valor venal do imóvel que exceder o capital social integralizado, quando a atividade preponderante da adquirente não for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.
.....
§5º Para fins da incidência prevista no inciso XX, considera-se receita operacional aquela realizada em consequência das atividades empresariais típicas da pessoa jurídica, excluindo-se as receitas financeiras quando não decorrerem da atividade fim da sociedade. “ (NR)

“Art. 207.....
I.....
II- o cessionário, no caso de cessão de direitos; “ (NR)

“Art. 209.....
Parágrafo único. Considera-se valor venal o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado, no momento do pagamento. “ (NR)

“Art. 209-A. Quando o valor da transação declarado pelo contribuinte destoar do valor de mercado do imóvel, a autoridade fiscal arbitrará o valor venal do imóvel considerando os valores correntes das transações de bens de natureza semelhante no mercado imobiliário, podendo utilizar-se como fonte de dados:
I - os valores declarados pelos contribuintes em outras transações;
II - anúncios de venda de imóveis;
III - valores de aluguéis;
IV - Custo Unitário Básico de Construção (CUB);
V - indicadores relacionados ao setor imobiliário.
Parágrafo único. O arbitramento realizado pela autoridade fiscal poderá ser elidido pelo contribuinte através da apresentação de Laudo de Avalição do Imóvel de grau de precisão II ou superior, conforme estabelecido na NBR 14.653-3 da ABNT, emitido por profissional legalmente habilitado. “

“Art. 248.....
.....
§2º Os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser parcelados mediante requerimento do contribuinte ou responsável tributário, observados os seguintes parâmetros:
I - para as pessoas naturais:
a) parcela mínima de 1 UFM;
b) parcelamento em até 12 meses, com o vencimento da primeira parcela em até 30 dias da data do parcelamento;
II - para as pessoas jurídicas:
a) parcela mínima de 4 UFM;
b) parcelamento em até 18 meses, com o vencimento da primeira parcela em até 30 dias da data do parcelamento; “ (NR)

“Art. 213-A. A Taxa de Coleta de Lixo será calculada e cobrada na forma de lei específica. “

“Art. 213-B. Os serviços públicos “uti singuli” de utilização não compulsória e a fruição de bem público por particular serão remunerados por preço público ou tarifa, regidos pelas normas do direito civil, e instituídos mediante a edição de ato normativo. “

“Art. 258-A. Enquanto não elidida a espontaneidade do sujeito passivo, a autoridade fiscal poderá, facultativamente, utilizar procedimento de notificação prévia visando à autorregularização, sem que constitua início de procedimento fiscal, sendo que na vigência do prazo condido pela autoridade fiscal:
I - as inconformidades apontadas na notificação prévia não serão objeto de procedimento fiscal; e

II - o sujeito passivo poderá recolher os débitos tributários valendo-se dos procedimentos e benefícios previstos para a denúncia espontânea.
Parágrafo único. Não serão conhecidas quaisquer impugnações, reclamações ou recursos contra a notificação prévia. “

“Art. 267. O autuado será notificado da lavratura do auto de infração por quaisquer uma das formas previstas no art. 300-A “ (NR)

“Art. 268. O valor das multas administrativas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento dos débitos em até 30 dias da ciência do sujeito passivo; e
II - 30% (trinta por cento), no caso de parcelamento dos débitos e pagamento da primeira parcela em até 30 dias da ciência do sujeito passivo. “ (NR)

“Art. 268-A. Os débitos constituídos no âmbito de procedimentos fiscalizatórios poderão ser parcelados em até 6 (seis) meses, desde que a parcela não resulte em valor inferior a 1 UFM, com o vencimento da primeira parcela em até 30 dias da ciência do sujeito passivo.
Parágrafo único. O inadimplemento de duas ou mais parcelas, consecutivas ou alternadas, ensejará o cancelamento do parcelamento.

“Art. 300-A. A intimação ou notificação dos atos procedimentais ou processuais far-se-á:
I. pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;
II. por carta registrada, com aviso de recebimento, enviada para:
a) o endereço de correspondência informado pelo sujeito passivo;
b) o domicílio tributário do sujeito passivo;
c) o endereço constante em qualquer cadastro do sujeito passivo em órgãos públicos, empresas públicas ou concessionárias de serviço público.
III. por meio eletrônico mediante:
a) envio de comunicação para o domicílio tributário eletrônico; e
b) envio de comunicação por quaisquer meios eletrônicos em que seja possível produzir prova de recebimento.
IV. frustrada a tentativa de intimação através de um dos meios descritos no inciso I e II deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:
a) no sítio eletrônico do Município;
b) em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§1º. Considerar-se-á feita a intimação:
I - na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;
II - no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a postagem da intimação;
III - se por meio eletrônico:
a) na data em que o sujeito passivo efetuar a consulta do teor da comunicação; ou
b) não ocorrendo a consulta de que trata a alínea anterior, trinta dias após o envio da comunicação para o domicílio eletrônico;
IV - quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.
§2º. Os meios de intimação previstos nos incisos I, II e III do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.
§4º. O Domicílio Tributário Eletrônico consiste em sistema que permite o envio e recebimento de comunicações ou documentos digitais através de plataforma eletrônica disponível na rede mundial de computadores, cujo “link” de acesso se encontrará disponível no “site” do Município.
§5º. A adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico é obrigatória para todas as pessoas jurídicas que possuam estabelecimento ou unidade econômica no Município e facultativa para as pessoas naturais.
§6º. A opção, quando cabível, pela adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico é irretratável. “

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 3, de 29 de dezembro de 2014:
I - os incisos I, II e III do §2º do Art. 20;
II - os incisos I, II, IV, V do caput e os §1º e §2º do art. 42;
III - o parágrafo único do art. 140;
IV - as alíneas a, b e c do caput do art. 145;
V - as alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o e p do art. 179;
VI - os incisos I e IV do art. 188;
VII- o inciso III do art. 211;
VIII - integralmente o art. 213;
IX - integralmente o art. 215;
X - os incisos I, II e III do caput e parágrafo único do art. 267;
XI - o inciso III do art. 268;
XII - as alíneas c, d e f do inciso I e as alíneas a e c do inciso II do art. 282-A;
XIII - o Anexo III;
XIV - o Anexo IX;
XV - o Anexo X;

Art. 3º Fica revogada a alteração promovida no Anexo II pela Lei Complementar nº 8, de 9 de dezembro de 2019, voltando a vigorar a redação original conferida pela Lei Complementar nº 3, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada as hipóteses previstas no art. 150, III, "c", da Constituição Federal, sujeitas ao prazo de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

REsp Nº 1.916.376/RS - STJ

Tema 1084 STF

Tema 796 STF

Tema 1113 STJ

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:06828DB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4771 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 4771, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Documentos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Documentos, na forma que segue:

Presidente: José Altair Moreira – Prefeito Municipal;
I – José Alex da Rocha, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.523.779-0, como representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - RH;
II – Marcia Tatiane de Oliveira, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.197.398-7, como representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Arquivo Público;
III – Thais Becker de Souza, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.617-4 como representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Convênios;
IV – Luciana Mickus Pichorim, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.159.318, como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

V – Danilo José dos Santos, portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.436.670-6, como representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
VI – Nelson José Goulart, portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.362.338-1, representante da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
VII – Geovani Ribas da Rocha, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.636.497-4, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – Ricardo Levandoviski, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.514.976-8, representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Licitações;
IX – Jeniffer Stephanni Quintana Leite dos Anjos, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.920.264-5, representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;
X – Marcia Regina Valaski, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.211.569-8, representante da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas do Sul;
XI – Cassiane da Silva Oliveira dos Santos, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.465.464-5, representante da Previdência Social de Tijucas do Sul - TIJUCASPREV

Art. 2º. Ficará à cargo desta Comissão a criação de tabela de temporalidade de documentos, que dará o destino correto e devida preservação à massa documental do Município de Tijucas do Sul.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 4619 de 18 de julho de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:19A3CF34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 11/2023	Tomada de preços n° 07/2022	Aumento quantitativo de 25%	SALISH – COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 07.032.757/0001-06	15/12/2023.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:03244D38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO T.P 13/2023

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE 02 "PROPOSTAS DE PREÇOS.

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES MODULARES OFF-SITE PARA O CMEI STEPHANIE ERDELYI, NA LOCALIDADE DA LAGOA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4498/2023, com o objetivo de dar continuidade no Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 13/2023, em conformidade com a ata nº 211/2023 da Comissão permanente de Licitação, a qual solicita que seja habilitado a empresa DBM – DEBONI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA – CNPJ Nº 35.335.154/0001-19, CONVOCA assim as empresas participantes do certame: ECCO PRAX SOLUÇÕES SUSTENTAVEIS LTDA – CNPJ Nº 31.027.384/0001-60 e DBM – DEBONI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA – CNPJ Nº 35.335.154/0001-1, por intermédio de seu representante legal, para a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços a ser realizada na data de 18/01/2023, às 09h00min, no Auditório do Paço Municipal, localizado no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR.
Demais informações pelo tel.: (41) 3629-1186, ou pelo e-mail licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul, 19 de dezembro de 2023

Presidente: **Aline Woiakievicz Giombelli**
Secretário: **Tiago Vinicius da Silva Alves**
Membro: **Andreia de Fatima Silveira do Vale**

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:7FE7AF94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPROVAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE AMOSTRA E CONVOCAÇÃO DA 3ª COLOCADA P. E. Nº 100/2023

AVISO DE REPROVAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE AMOSTRA E CONVOCAÇÃO DA 3ª COLOCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

A Pregoeira e equipe de apoio do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o termo de referência do Edital e considerando as amostras apresentada pela empresa, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 100/2023, torna público a REPROVAÇÃO do item 18 da licitante classificada em primeiro lugar, **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP – CNPJ 24.658.613/0001-89**, e desclassificação do item 18, conforme julgamento de recurso e parecer jurídico em anexo na integra aos autos do processo, da proponente **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ 09.396.523/0001-73,** classificada em segundo lugar para o item 18.
Desta forma, convoca a terceira colocada, **NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ Nº 12.694.747/0001-76** para o lote **18,** para apresentação de amostras conforme termo de referência do Edital.

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:1FB167DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
59/2023

DECRETO N.º 59/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2023 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 552/22, de 22 de dezembro de 2022, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.803.709,32 (Dois milhões, oitocentos e três mil, setecentos e nove reais e trinta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.1.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000001 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 18.990,04
000003 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 7.000,00

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.123.0000.1.008 - Encargos com Juros de Dívida
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000008 – 3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato..... 86.000,00

04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000010 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 156.975,63
000011 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 23.976,34
000012 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 8.555,05
000013 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 16.261,72
000014 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 10.382,00
000017 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00
000019 – 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais 13.117,67
000020 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 1.392,11
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)
000018 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 41.293,40
000019 – 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais 17.144,11
000020 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 6.700,29
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (0504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias
000018 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 329,40

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.013 – Manutenção e Ampliação Rede de Iluminação Pública
Fonte de Recurso: 00507.99.99.00.00.2.751.0000 (0507) COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. (SF)
000029 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.382,30

15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000030 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 126.034,23
000031 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 31.275,77
000223 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 22.880,10
000034– 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 16.439,30
000039 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 88.178,85
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)
000034– 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 7.444,56

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 00504.99.99.00.00.1.704.0000 (0504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias
000045– 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 38.835,00

04.451.0016.1.020 - Contrato de Rateio – CIAS
Fonte de Recurso: 00511.01.07.00.00.1.753.0000 (0511) Taxas - Prestação de Serviços
000162 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio 13.426,03

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000055 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 227.237,14
000056 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 74.848,72
000225 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 67.588,42
000057 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 28.342,36
000060 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.636,03
000227 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente 88.792,00
000229 – 3.3.90.49.00.00.00.00 – Auxilio-Transporte 1.008,67
Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.2.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000227 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente 67.484,59
Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.1.600.0000 (0495) Atenção Básica
000061 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 436,00
Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.2.600.0000 (0495) Atenção Básica (SF)
000057 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 6.295,65
000061 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 5.591,60
Fonte de Recurso: 01064.09.02.06.20.1.605.0000 (1064) Assistência Financeira da União - Complementação Piso da Enfermagem
000225 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 21.151,33
Fonte de Recurso: 00494.12.02.06.20.1.600.0000 (0882) Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emendas Individuais
000061 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 2.000,00
10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa
Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.2.600.0000 (0495) Atenção Básica (SF)
000063 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 25.600,00
000065 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.246,33

Fonte de Recurso: 00494.12.02.06.20.1.600.0000 (0882) Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emendas Individuais
000063 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 75.151,24
000065 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 48.436,75

10.301.0006.1.026 Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS
Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.1.600.0000 (0495) Atenção Básica
000071 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.041,00
Fonte de Recurso: 01051.09.02.06.20.1.604.0000 (1051) Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
000066 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 58.080,00

10.301.0025.1.032 Manutenção Assistência Farmácia Básica
Fonte de Recurso: 00494.12.02.06.20.1.600.0000 (0882) Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emendas Individuais
000083 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 682,84

10.301.0027.1.035 Contrato De Rateio - Paraná Saúde
Fonte de Recurso: 00494.12.02.06.20.1.600.0000 (0882) Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emendas Individuais
000086 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio..... 2.000,00

10.301.0027.1.036 Contrato de Rateio – CISNORP
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000087 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio 35.205,48
Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.2.600.0000 (0495) Atenção Básica (SF)
000087 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio 44.627,80
Fonte de Recurso: 00494.12.02.06.20.1.600.0000 (0882) Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emendas Individuais
000087 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio 6.727,23

10.301.0027.1.096 - Subvenções para Casas de Apoio
Fonte de Recurso: 00494.12.02.06.20.1.600.0000 (0882) Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emendas Individuais
000230 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais 1.670,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.365.0009.1.050 – Secretaria da Educação
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000090 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 21.930,02
000092 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28.797,90

12.361.0011.1.052 Manutenção da Merenda Escolar
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000095 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 22.354,24

12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000098 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17.418,25
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000096 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 29.544,33
000098 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.952,00

Fonte de Recurso: 01005.03.01.01.01.1.571.0000 (0123) Transporte Escolar Estadual
000098 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28.886,16

02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000101 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 77.048,83
000102 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 16.193,95

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.053 Manutenção Transferência do Salário Educação
Fonte de Recurso: 00107.99.01.00.00.1.550.0000 (0107) Salário Educação
000127 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 41.298,45

12.361.0009.1.062 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
Fonte de Recurso: 00101.02.01.00.00.1.540.1070 (0101) FUNDEB 70%
000130 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 223.759,04
000131 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 58.949,41
000246 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 977,71
Fonte de Recurso: 00102.02.01.00.00.1.540.0000 (0102) FUNDEB 30%
000130 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 54.991,61
000131 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 14.393,73
000246 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 1.005,35

12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000137 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 85.342,61
000138 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 18.232,93
000250 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 1.450,90
000251 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... 886,95
000252 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 2.850,00

07 – CULTURA
01 – Cultura
13.392.0012.1.066 Manutenção da Divisão de Cultura
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000148 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 18.738,73
000149 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 3.935,12
000150 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 50.780,00
Fonte de Recurso: 01053.09.99.06.18.1.715.0000 (1053) Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

000152 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 57.279,45
Fonte de Recurso: 01054.09.99.06.18.1.716.0000 (1054) Transf Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
000152 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.100,00

08 - AGROPECUÁRIA
01 – Agropecuária
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000153 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 27.417,68
000154 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 6.000,00
000156 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 3.418,25
000158 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000163 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 39.000,00
000164 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 7.011,00
000259 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 2.153,00
000168 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 150,00
Fonte de Recurso: 01011.09.04.06.18.1.669.0000 (0884) Incentivo Benefício Eventual - Famílias Indígenas
000167 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 8.079,71

08.244.0028.1.073 – Programa Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS
Fonte de Recurso: 01011.09.99.06.18.1.749.0000 (0821) Programa FMAS – Criança Feliz
000199 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
Fonte de Recurso: 01011.09.99.05.18.1.749.0000 (1900) Piso Paranaense de Assistência Social
000198 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 204,56

08.244.0004.1.076 Programa do Bloco IGD – SUAS
Fonte de Recurso: 01011.09.99.05.18.1.749.0000 (0825) Programa FMAS – BLPSEMC
000177 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.321,77

10 - ESPORTE
01 – Esporte
27.812.0017.1.081 Manutenção do Esporte Amador
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000202 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 15.000,00
000204 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.050,00
000267 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais 19.600,00

12 – INDUSTRIA E COMERCIO
01 – Industria e Comercio
23.333.0018.1.086 Subvenção a Associação dos Estudantes e Trabalhadores
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000215 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais 12.310,60

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 511 - Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R$ 13.426,03 (Treze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e três centavos); da fonte de recurso 495 - Atenção Básica, no valor de R$ 3.041,00 (Três mil e quarenta e um reais); da fonte de recurso 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 105.578,49 (Cento e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos); da fonte de recurso 303 - Saúde - Receitas Vinculadas 15%, no valor de R$ 524.692,79 (Quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos); da fonte de recurso 107 - Salário Educação, no valor de R$ 41.298,45 (Quarenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos); da fonte de recurso 123 - Transporte Escolar Estadual, no valor de R$ 28.886,16 (Vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos); da fonte de recurso 101 - FUNDEB 70%, no valor de R$ 224.736,75 (Duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos); da fonte de recurso 102 – FUNDEB 30%, no valor de R$ 54.991,61 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos); da fonte de recurso 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, no valor de R$ 183.773,24 (Cento e oitenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos); da fonte de recurso 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R$ 38.835,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais); da fonte de recurso 1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, no valor de R$ 58.080,00 (Cinquenta e oito mil e oitenta reais); da fonte de recurso 825 - Programa FMAS – BLPSEMC, no valor de R$ 8.261,77 (Oito mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos); da fonte de recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 2.636,03 (Dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e três centavos); da fonte de recurso 882 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emendas Individuais, no valor de R$ 134.998,06 (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e seis centavos); da fonte de recurso 884 - Incentivo Benefício Eventual - Famílias Indígenas, no valor de R$ 8.079,71 (Oito mil, setenta e nove reais e setenta e um centavos); da fonte de recurso 1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual, no valor de R$ 57.279,45 (Cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); da fonte de recurso 1054 - Transf Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura, no valor de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais); da fonte de recurso 1064 - Assistência Financeira da União - Complementação Piso da Enfermagem, no valor de R$ 21.151,33 (Vinte e um mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e três centavos); da fonte de recurso 1009 – Operações de Crédito Internas, no valor de R$ 88.178,85 (Oitenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1° do art. 43 da lei federal n° 4.320/64. O superávit da fonte de recurso 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R$ 329,40 (Trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos); da fonte de recurso 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, no valor de R$ 4.382,30 (Quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos); da fonte de recurso 495 - Atenção Básica, no valor de R$ 122.361,38 (Cento e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos); da fonte de recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 72.582,36 (Setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos); tal como previsto no inciso I, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

02 – PODER EXECUTIVO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.1.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000006 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.123.0000.1.014 Encargos com Amortização e Principal
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000009 – 4.6.90.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado 86.000,00

04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000015 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 160.051,65
000016 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
000017 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 420.744,46

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000056 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 23.976,34
000058 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 48.221,89
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000058 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 2.000,00

10.301.0006.1.026 Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS
Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.1.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000067 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 436,00
000069 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 50.484,59
000071 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17.000,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.365.0009.1.050 – Secretaria da Educação
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000088 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 5.232,93
000090 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 17.418,25

02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.060 Manutenção Creche - FUNDEB
Fonte de Recurso: 00102.02.01.00.00.1.540.0000 (0102) FUNDEB 30%
000115 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 14.393,73

12.365.0010.1.061 - Manutenção Pré-Escola – FUNDEB
Fonte de Recurso: 00101.02.01.00.00.1.540.1070 (0101) FUNDEB 70%
000120 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 58.949,41
Fonte de Recurso: 00102.02.01.00.00.1.540.0000 (0102) FUNDEB 30%
000119 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1.005,35

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.062 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000132 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 13.000,00

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000169 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 150,00

08.244.0028.1.073 – Programa Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS
Fonte de Recurso: 01011.09.99.06.18.1.749.0000 (0821) Programa FMAS – Criança Feliz
000197 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.000,00
Fonte de Recurso: 01011.09.99.05.18.1.749.0000 (1900) Piso Paranaense de Assistência Social (7423-3)
000199 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 204,56

08.244.0004.1.076 Programa do Bloco IGD – SUAS
Fonte de Recurso: 01011.09.99.05.18.1.749.0000 (0825) Programa FMAS – BLPSEMC
000175 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 60,00

10 - ESPORTE
01 – Esporte
27.812.0017.1.081 Manutenção do Esporte Amador
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000203 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 7.000,00

11 - TURISMO
01 – Turismo
23.695.0020.1.084 Manutenção do Departamento de Turismo
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000211 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 64.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 01 de Novembro 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:3EC2F161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE FERIAS A SERVIDORES

RESOLUÇÃO Nº 24/2023
Data:19.12.2023

SÚMULA. Concede férias a servidores do legislativo municipal e dá outras providências.

Andreia Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
86	Maria M. dos Santos	Serviços Gerais	29.12.2023	17.01.2024	20
264	Sérgio Fernandes	Contabilista	20.12.2023	03.01.2024	15

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:85766D25

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.590/23

Data 18.12.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.410/22**, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02.00	**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.03	**DPTO DE ASSESSORIA E CONTROLADORIA INTERNA**	
0412200022.005000	Manutenção do Dpto de Assessoria e Controladoria Interna	
3.3.90.14.00(21)-000	Diárias – Pessoal Civil	R$ 3.000,00

TOTAL .....R$ 3.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

02.00	**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.03	**DPTO DE ASSESSORIA E CONTROLADORIA INTERNA**	
0412200022.005000	Manutenção do Dpto de Assessoria e Controladoria Interna	
3.3.90.30.00(22)-000	Material de Consumo	R$ 3.000,00

TOTAL ..... R$ 3.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:44A2791F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.591/23

Data 18.12.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.3.90.39.00(2229)-818	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 6.000,00

TOTAL .....R$ 6.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.3.90.30.00(2228)-818	Material de consumo	R$ 6.000,00

TOTAL ..... R$ 6.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0139E0DC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.592/23

Data 18.12.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.316,85 (três mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.004000	Pgto de Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00(2565)-2848	Indenizações e Restituições	3.316,85

TOTAL .....R$ 3.316,85

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2022, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
2848	Termo de Convênio nº 064/2022-SEAB	3.316,85
	TOTAL	**3.316,85**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:01388304

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°1031/2023

PORTARIA N°1031/2023
Data 19.12.2023

Súmula. Concede insalubridade a Servidora TemporáriaMunicipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido insalubridade a Servidora Temporária Municipal, conforme abaixo descrita:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação	Período	Porcentual
1372-2/1	Neiva de Freitas	Aux. de Serviços Gerais 40h	Sec. Mun. de Saúde – Hospital Municipal	13/12/2023 até 21/12/2023	Grau Médio 20%

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com a Lei Municipal 2433/2023, de 07/02/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 19 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B3AD9C04

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°1032/2023

PORTARIA N°1032/2023
Data 19.12.2023

Súmula. Concede insalubridade ao Servidor em Estágio ProbatórioMunicipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido insalubridade ao Servidor em Estágio ProbatórioMunicipal, sendo o que segue:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação	Data de Inicio	Porcentual
1413-3/1	Nelson de Souza	Pedreiro	Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos - Urbanos	06/12/2023	Grau Médio 18%

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com a Lei Municipal 2433/2023, de 07/02/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 19 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6EB85B69

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5593/2023

DECRETO Nº5593/2023
Data 19.12.2023

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
625-4/1	Greici Koch Rothbarth Giachini	Dentista I	20/12/2023 a 18/01/2024

Art. 2º. A servidora nominada e beneficiada com a Licença Especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação

Art. 3º. Fica igualmente suspenso o adicional de insalubridade.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D48D130E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5594/2023

DECRETO Nº5594/2023
Data 19.12.2023

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
542-8/1	Acimara Rossa	Técnica em Higiene Dental	18/12/2023 a 16/01/2024

Art. 2º. A servidora nominada e beneficiada com a Licença Especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação

Art. 3º. Fica igualmente suspenso o adicional de insalubridade.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:56EDCDBA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5595/2023

DECRETO Nº5595/2023
Data 19.12.2023

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
23869-4/1	Elizandra Marcia Tonon Grando	Dentista I	11/12/2023 a 24/01/2024

Art. 2º. A servidora nominada e beneficiada com a Licença Especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação

Art. 3º. Fica igualmente suspenso o adicional de insalubridade.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6F9F3A0C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que considerando as retificações realizadas no Edital do Pregão N° 69/2023, fica reagendado para às 09h do dia 05 DE JANEIRO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGEM) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3787E191

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

O Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de seu representante legal, torna pública a suspensão, por prazo indeterminado, do **Edital da Tomada de Preços N° 10/2023**, Processo Administrativo N° 147/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO,** para retificação da Planilha Orçamentária e Projetos de Engenharia. Em tempos, informo que será publicado nova data de abertura para a referida Tomada de Preços.
Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 3235-1212, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:299F6D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 308 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.28.846.0020.0021 Ações para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
3.3.91.97.00.00 000 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$ 30.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 13 de dezembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:508375C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023

Contrato Administrativo nº 07/2023 – Pregão Presencial N° 04/2023 – Contratante: FUNDO de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.942.517/0001-50 e com sede localizada na Rua Ernesto Rickli,750, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANÁ E NOROESTE PAULISTA - SICREDI PLANALTO DAS ÁGUAS PR/SP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 77.984.870/0001-77, com sede localizada na Rua das Flores, Nº 506, Bairro Conradinho no Município de Guarapuava /PR, CEP 85.045 neste ato representada por JULIANO RUBENS MARTINS, portador da cédula de identidade 9879235-0 SESP PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 077.044.829-12. **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de instituição financeira para prestação de serviço de pagamentos dos aposentados, pensionistas e funcionários do FUNPREV de Turvo- PR, **Prazo de Vigência:** 60 (sessenta) meses tendo sua vigência compreendida entre 19/12/2023 a 19/12/2028 - **Valor global:** R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Diretor Presidente do FUNPREV de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Turvo, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:DCCC4362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 711/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora efetiva Silvia Seiffertt de Almeida, Professora, lotada no Departamento de Educação, para prestar serviços no Cmei Irmã Ancila, permanecendo no mesmo cargo de concurso.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:2DB17814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 714/2023

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora ROSILENE RODRIGUES.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a Senhora ROSILENE RODRIGUES, brasileira, servidora pública municipal de Turvo-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, Matrícula nº 6571, Classe D, Nível 06, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 5.901.414-5/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 016.835.169-23, Aposentadoria Especial Professora, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Mensais Integrais, forma de reajuste com paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela Última Remuneração com fundamento no Artigo 6º da EC 41/03.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.311,60 (três mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica a servidora exonerada do cargo efetivo de Professora, Classe D Nível 06, regime jurídico estatutário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:2A1763A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 712/2023

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora DIOCÉLIA APARECIDA BARBOSA.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a Senhora DIOCÉLIA APARECIDA BARBOSA, brasileira, servidora pública municipal de Turvo-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, Matrícula nº 4941, Classe D, Nível 06, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 5.403.793-7/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 940.229.509-78, Aposentadoria Especial Professora, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Mensais Integrais, forma de reajuste com paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela Última Remuneração com fundamento no Artigo 6º da EC 41/03.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.441,47 (três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica a servidora exonerada do cargo efetivo de Professora, Classe D Nível 06, regime jurídico estatutário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:C0335536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 713/2023

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora DIOCÉLIA APARECIDA BARBOSA.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a Senhora DIOCÉLIA APARECIDA BARBOSA, brasileira, servidora pública municipal de Turvo-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, Matrícula nº 4941, Classe D, Nível 06, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 5.403.793-7/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 940.229.509-78, Aposentadoria Especial Professora, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Mensais Integrais, forma de reajuste com paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela Última Remuneração com fundamento no Artigo 6º da EC 41/03.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.441,47 (três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica a servidora exonerada do cargo efetivo de Professora, Classe D Nível 06, regime jurídico estatutário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:C33F1B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 715/2023

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora JAQUELINE HORST DE ALMEIDA.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a Senhora JAQUELINE HORST DE ALMEIDA, brasileira, servidora pública municipal de Turvo-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, Matrícula nº 7211, Classe D, Nível 05, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 5.279.828-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 020.147.819-66, Aposentadoria Especial Professora, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Mensais Integrais, forma de reajuste com paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela Última Remuneração com fundamento no Artigo 6º da EC 41/03.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.191,99 (três mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica a servidora exonerada do cargo efetivo de Professora, Classe D Nível 05, regime jurídico estatutário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 19 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:C6EA9467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 716/2023

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora EDIMAR SILVESTRE RAIFFER.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a Senhora EDIMAR SILVESTRE RAIFFER, brasileira, servidora pública municipal de Turvo-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora 20HS, Matricula nº 1004901, Classe D, Nível 08, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 2.231.461-9/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 528.682.229-00, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Professor Educação Infantil, Fundamental e Médio, com Proventos Mensais Integrais, base de cálculo pela média das 80% maiores remunerações, forma de

reajuste sem paridade com os servidores da ativa, com fundamento no Artigo 40 § 5º da CF (Redação anterior à EC 103/2019).

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.277,03 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica a servidora exonerada do cargo efetivo de Professora 20HS, Classe D Nível 08, regime jurídico estatutário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 19 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:13B3D1C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 717/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 35/2022, da senhora Adriana da Costa, inscrita no CPF nº 071.566.849-81, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar educacional, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 02/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:7F28DCA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 718/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 35/2022, da senhora Adriana Demeda, inscrita no CPF nº 094.361.609-33, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar educacional, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 02/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:6CC9DA90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 719/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 22/2022, da senhora Ana Paula da Silva, inscrita no CPF nº 009.306.589-22, de prestação de serviços no cargo de Professor de Inglês, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 01/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:B3A5DB32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 720/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 39/2023, da senhora Ana Paula Renauer de Paula, inscrita no CPF nº 104.672.129-10, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar educacional, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 02/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:29CBC2D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2023 - RETIFICADO

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao previsto no artigo 97 da Lei Municipal N° 17/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Processos Seletivos Simplificados – PSS's, sob a presidência do primeiro membro:
I - Mauro Sergio Baptista – Contador, com formação em Ciências Contábeis, Pós-Graduado em Contabilidade Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal;

II- Elaine Cristina Roesler de Oliveira – Auxiliar Administrativa, com formação em Administração Pública, Ciências Contábeis e Pós-Graduada em Direito Público Municipal;
III - Elieu Bueno de Matos – Auxiliar Operacional, com formação em Técnico em Administração;
IV - Paulo Henrique Zander – Técnico em Segurança do Trabalho, com formação em Segurança do Trabalho e graduando no curso de Ciências Contábeis.
Art. 2ºA comissão designada no artigo 1º, receberá gratificação a partir da publicação dos editais de abertura de cada Processo Seletivo Simplificado – PSS realizado pelo Município até a homologação final.
Art. 3° O valor de gratificação bem como a forma de condução dos processos será arbitrado para cada caso concreto e será definido no ato de autorização.
Art. 4° As atribuições da comissão nomeada neste tratam-se das seguintes:
I – elaboração dos editais de processos seletivos simplificados, bem como garantir sua publicidade no Diário Oficial do Município e demais veículos de comunicação pertinentes;
II – organizar, divulgar, acompanhar e quando for o caso, realizar as inscrições dos candidatos;
III – organizar e realizar o processo avaliação das inscrições, da prova de títulos, e dar publicidade aos atos;
IV – apresentar relatórios de atividades desenvolvidas em cada Processo Seletivo Simplificado;
V – garantir o encaminhamento do resultado final ao Chefe do Executivo Municipal e demais Secretarias interessadas, bem como providenciar a publicidade por meio do Diário Oficial do Município e demais veículos de comunicação pertinentes;
VI - outras atribuições compatíveis com o processo, visando garantir a transparência e eficiência do Processo Seletivo Simplificado.
Parágrafo único. Na condução dos processos a comissão deverá submeter-se integralmente aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:ECE50A39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 721/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 36/2022, da senhora Anaide Terezinha Torteli, inscrita no CPF nº 072.959.939-67, de prestação de serviços no cargo de Pedagogo, 40 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 01/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:FD63325E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 723/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 31/2023, da senhora Carla Cristina Mendes, inscrita no CPF nº 095.413.439-70, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 02/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:B87EB267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 724/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 13/2023, da senhora Cristiane Salete Pieniak, inscrita no CPF nº 060.241.429-60, de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Especial, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 01/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:D49E1CF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 725/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 15/2022, da senhora Daiana Magrith Conrado Correa, inscrita no CPF nº 084.511.109-40, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 02/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:E1628A44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2023

Declara de utilidade pública o acesso denominado Estrada Pachecos II e da outras providências.

O Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, no uso das atribuições previstas em Lei, em especial ao contido na alínea "e" do inciso I, do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de implantação de infraestrutura e ampliação de rede pública de abastecimento de água, o acesso denominado Estrada Pachecos II, numa extensão de 340m por 6m de largura, delimitadas pelas seguintes coordenadas UTM:
22J 447661 m E 7229253.87 m S
22J 447330.66 m E 7229327.51 m S
Art. 2º Em anexo Projeto da rede de água a ser implantada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor, nesta data, revogada as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:5129753D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 726/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 24/2022, da senhora Daiana Magrith Conrado Correa, inscrita no CPF nº 089.348.299-40, de prestação de serviços no cargo de Professor e Inglês, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 01/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:4DDAE45D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 727/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 22/2023, da senhora Eunice Barbara de Freitas, inscrita no CPF nº 092.286.419-59, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 02/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:091313BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 728/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 03/2023, da senhora Fatima Regina da Silva, inscrita no CPF nº 708.883.539-87, de prestação de serviços no cargo de Professor e Inglês, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 01/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:54238E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 40/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 71/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do processo administrativo n° 7.701/2023 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/12/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: LUCAS MOTEKA INFORMATICA (CNPJ: 09.501.539/0001-07)

Objeto: Fornecimento de tela 15.6" led slim e SSD 240 gb para notebook dell e prestação de serviço técnico para instalação.

Valor: R$ 681,00 (seiscentos e oitenta e um reais).

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Justificativa: Apresenta como justifica: "Solicitação de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de tela e SSD para computador e prestação de serviço técnico para

instalação dos itens. Esta solicitação se faz necessária visto que o departamento de meio ambiente possui um notebook da marca dell de ótima qualidade, porém, o mesmo sofreu uma avaria na tela o que impede sua utilização. Frente ao exposto se faz necessária a troca da tela do notebook para que o equipamento seja utilizado novamente. Informamos que não há no momento empresa licitada para realização do serviço". Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 71/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 19 de dezembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8BAEA143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 729/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 52/2022, da senhora Grazielly Carriel do Nascimento, inscrita no CPF nº 124.417.949-30, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 02/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:7D6C4BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 71/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **LUCAS MOTEKA INFORMATICA (CNPJ: 09.501.539/0001-07)** mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de tela 15.6" led slim e SSD 240 gb para notebook dell e prestação de serviço técnico para instalação, no valor total de R$ 681,00 (seiscentos e oitenta e um reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 19 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9F6C4516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 730/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 32/2023, da senhora Jaqueline Terezinha Bini, inscrita no CPF nº 115.767.179-92, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 01/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:E6D2DE82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 731/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 41/2023, da senhora Jessica Helena Haidemann Karolus, inscrita no CPF nº 108.955.179-73, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 02/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:AFD8AB74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 732/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 19/2023, da senhora Jheniffer Karol da Silva, inscrita no CPF n ° 078.552.199-27, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no

PSS n. 02/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:06D9247B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 733/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 37/2023, da senhora Joice Cristina Pereira dos Santos, inscrita no CPF n° 104.170.919-66, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 02/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:F1DD8390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 734/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 27/2023, da senhora Jucelia Aparecida Czusz, inscrita no CPF nº 083.885.709-43, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 02/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:85FE8037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 735/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 25/2023, da senhora Juliana Regina Binsfeld, inscrita no CPF n° 040.213.749-30, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 01/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:223DDD09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 736/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 33/2023, da senhora Kelly Kristina Neumann dos Santos, inscrita no CPF n° 101.459.889-37, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 02/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:1337AE52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 737/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 23/2022, da senhora Marcia Bilobram, inscrita no CPF n° 053.401.009-10, de prestação de serviços no cargo de Professora de Inglês, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 02/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:3A077276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 738/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 42/2023, da senhora Maria Eduarda Rickli, inscrita no CPF n° 105.989.189-14, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 02/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:4C7C5C6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 739/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 29/2023, da senhora Mariceli Giovanella Zampier, inscrita no CPF n° 070.228.559-51, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 01/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:DC7D1C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 740/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 35/2023, da senhora Marines Aparecida da Luz, inscrita no CPF n° 094.711.179-41, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 02/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:CBC803B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 741/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 23/2023, da senhora Marluci Kurlhiak, inscrita no CPF n° 078.531.559-48, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 01/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:3ACC1622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 742/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 38/2023, do senhor Mateus Felipe da Rosa Pereira, inscrita no CPF n° 107.738.689-33, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, admitido através de aprovação no PSS n. 02/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:39267154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 743/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 34/2023, da senhora Milaine Medeiro Santos, inscrita no CPF n° 087.909.179-79, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 02/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:317BC15B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 744/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 16/2023, da senhora Miriane Domingues de Ramos, inscrita no CPF n° 068.362.649-38, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 02/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:A46033B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 745/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 40/2023, da senhora Paloma de Lima dos Santos, inscrita no CPF n° 094.711.159-06, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 02/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:4DE249F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 746/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 34/2022, da senhora Rosilda Mendes de Souza, inscrita no CPF n° 072.192.979-23, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 02/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:E09C0625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 747/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 71/2022, da senhora Susane Kaveski Schinemann, inscrita no CPF n° 048.900.629-98, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 02/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:4DCB38A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 748/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 33/2022, da senhora Zelia Aparecida da Silva, inscrita no CPF n° 062.989.169-97, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 02/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:5544C7D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 749/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 40/2022, da senhora Iara Magalhaes Paolini, inscrita no CPF n° 080.871.349-31, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 02/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:259E9A44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 750/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 28/2023, da senhora Iara Magalhaes Paolini, inscrita no CPF n° 080.871.349-31, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 01/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:78A832E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 751/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 20 de dezembro de 2023 o servidor Alisson Elias dos Santos Medeiros, inscrito no CPF nº 117.291.749-30 do cargo comissionado de Assessor I.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:CB9C5501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 753/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 120 (cento e vinte dias) de licença maternidade para a servidora efetiva Gabriela Regina Bittencourt Borges, inscrita no CPF nº 088.975.099-83, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, com 40 horas semanais. No período de 14 de dezembro de 2023 a 11 de abril de 2024, conforme certidão de nascimento do seu filho.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 14 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:AC22409E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 754/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 139/2023, à servidora efetiva Andreia Korobinski, a partir de 15 de dezembro. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 5.995/2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 15 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:41CD0D71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 702/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar 15 (quinze) dias das férias regulares da servidora efetiva Jocineide Peron, concedida através da portaria nº 691/2023. No período de 18 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:045C1579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 704/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora efetiva Kelly Aparecida de Lima, inscrita no CPF nº 083.100.779-63, no período de 13 de dezembro de 2023 a 11 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Converter em abono pecuniário os 10 (dez) últimos dias das férias da servidora mencionada no artigo 1° desta portaria, no período de 02 de janeiro a 11 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 12 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:265DC3EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 705/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar o servidor efetivo Mauro Sergio Baptista, a retornar ao gozo de 05 (cinco) dias de férias, no período de 18 de dezembro a 22 de dezembro de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 673/2023.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:C53ED5D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 706/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Daiane Correa Batista Dessanoski, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, no período de 13 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, em atenção ao atesado médico apresentado.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 13 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 14 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:A9008102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 707/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 15 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho nº 49/2023, de Eder Adriano de Goes, inscrito no CPF nº 044.249.639-77 de prestação de serviços no cargo de Guarda Parque, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, admitido através de aprovação no PSS n. 01/2023. Em virtude da solicitação da Secretaria através do memorado n. 5.960/2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:E5E34489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 707/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora efetiva Disa Cristiane de Miranda, Técnica em enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

para a Classe B, nível 02, da tabela de salários, em conformidade com a Lei Municipal nº 39/2007 em virtude de conclusão do Curso Superior de "Tecnologia em Gestão de Saúde Pública", conforme apresentação do certificado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:F759D0BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica na Rua Silvio Souza Conrado.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 05 de janeiro de 2024.
Início da Sessão: 05 de janeiro de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 399.793,02 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e noventa e três reais e dois centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 19 de dezembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FEA2DB72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de playground em madeira tratada - Casa do Tarzan.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 08 de janeiro de 2024.
Início da Sessão: 08 de janeiro de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 15.178,74 (quinze mil cento e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 19 de dezembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2581DCFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023 PREGÃO ELETRONICO N˚ 103/2022

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 78/2023 – Pregão Eletronico N˚ 103/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: RNG COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.580.432/0001-72, com sede localizada na Rua Francisco Brochado da Rocha, Nº 171, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.040.070, neste ato representada por Thaina Marcelino Guimaraes, portador da cédula de identidade Nº 13.109.883-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 076.857.579-66 - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos - **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 10/01/2024, prorrogado para mais 06 (seis) meses, encerrando em **10/07/2024** - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5A4EB424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2019 TOMADA DE PREÇOS N˚ 03/2019

Sexto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 306/2019 – Tomada de Preços N˚ 03/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE RIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.979.287/0001-31, estabelecida na Rua Pedro Americo, nº 374, sala 01, Bairro Oficinas, no Município de Ponta Grossa-PR, CEP 84.035-450, neste ato representado por Fabia Valerio Pauliki, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 6.224.385-6, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 025.607.969-29 - **Objeto:** O presente termo aditivo tem como escopo a prorrogação dos prazos de vigência e execução, bem como aditivo de quantidade e valor no Contrato Administração nº. 306/2019, que tem como objeto a prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação

em geral, em atendimento aos termos do Memorando nº 57/2019 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 55/2019, Tomada de Preços nº. 03/2019 – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 141.666,66 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) ao contrato original – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2023, prorrogado para mais 08 (oito) meses, encerrando em 31/08/2024 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3A1D258B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio, suporte para extintores de incêndio, placas de sinalização fotoluminescentes e demarcações em pisos.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 09 de janeiro de 2024.
Início da Sessão: 09 de janeiro de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 23.415,53 (vinte e três mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 19 de dezembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F7A285E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de dois barracões 10x10m.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 10 de janeiro de 2024.
Início da Sessão: 10 de janeiro de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 161.723,90 (cento e sessenta e um mil setecentos e vinte e três reais e noventa centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 19 de dezembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:84F75E34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camas hospitalares fawler completa e colchões hospitalares para a secretaria municipal de saúde atraves de recursos advindos de emenda impositivas da camara municipal de vereadores.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 12 de janeiro de 2024.
Início da Sessão: 12 de janeiro de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 10.140,62 (dez mil, cento e quarenta reais e sessenta e dois centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 19 de dezembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9C59BC21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/23

DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DO SR. JOSÉ GILSO LENCZUK AO CARGO DE VEREADOR TITULAR DO PL.

Art. 1º Fica reconduzido a partir de 22 de dezembro de 2023 ao cargo de Vereador Titular do Partido Liberal – PL, o Senhor José Gilso Lenczuk.

Art. 2º Revoga o Decreto Legislativo nº 06/2023.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:DF26CBBE

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº94/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº97 /2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº98 /2023– SEQUENCIAL Nº 769
CONTRATADO(A):**MELO E GARCIA CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES E PURA**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.000,00(Oito mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO**:19/12/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:19/12/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:F0512F5B

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO- HOSPITAL SÃO BRAZ**– CNPJ N°60.975.737/0095-31.Endereço: Rua Frei Rogerio nº 579,,CENTRO -Porto União - SC , temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.
de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória, 19 de dezembro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:9C262F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5141, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 54/2023**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.761.263,10 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1073	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	200.000,00
1073	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	37.263,10
1060	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	302.000,00

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE - 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.017 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1061	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	26.000,00

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV – 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1062	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	76.000,00

PROJ/ATIV – 2.090 – Manutenção da UPA – MAC – Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1073	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	900.00,00

ÓRGÃO – 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE - 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIV – 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1073	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	70.000,00

ÓRGÃO – 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE - 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.080 – Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1073	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	150.000,00
TOTAL DO CREDITO			**1.761.263,10**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.
Art. 3º Esta Lei acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1E53D8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5139, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 49/2023**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.126.558,11 (quatro milhões e cento e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e onze centavos) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO - 13 – UNIUV
UNIDADE - 01 – UNIUV
PROJ/ATIV - 2.048 – Manutenção Ensino Superior em União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3076	3.3.91.97.00	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	4.126.558,11
TOTAL CRÉDITO			**4.126.558,11**

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, provém de superavit financeiro apurado em balanço do exercício anterior na Fonte 076.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AE2B4613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 173/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA,** em 18/12/2023,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 79/2023, cujo objeto é a *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material de consumo odontológico para uso nos consultórios odontológicos das unidades de saúde do município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*, em favor das seguintes empresas:

1. ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. – CNPJ N.º 30.082.076/0001-74. – Itens 1, 4, 11, 14, 16, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 61, 62, 63, 68, 76, 77, 83, 85, 88, 89, 90, 92, 99, 103, 106, 117, 119, 124, 125, 128, 129 e 132 – Valor Global de R$ 30.857,89.
2. DENTAL MARIA LTDA. – CNPJ N.º 09.222.369/0001-13 – Itens 21, 23, 74, 84 e 120 – Valor Global de R$ 2.432,90.
3. DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA –CNPJ N.º 02.375.705/0001-19 – Item 53 – Valor Global de R$ 1.158,64.
4. DIABÉTICOS LTDA –CNPJ N.º 28.675.331/0001-40 – Item 126 – Valor Global de R$ 1.875,00.
5. DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA –CNPJ N.º 16.366.888/0001-10 – Itens 64, 72 e 73 – Valor Global de R$ 3.740,00.
6. DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA. –CNPJ N.º 44.223.526/0001-06 – Itens 3, 30, 59, 67, 87 e 118 – Valor Global de R$ 12.263,92.
7. GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. –CNPJ N.º 46.884.097/0001-43 – Itens 5, 8, 9, 10, 22, 54, 56, 57, 65, 66, 80, 81, 91, 96, 97, 98, 100, 104, 105, 108, 109, 122 e 127 – Valor Global de R$ 8.673,90.
8. JULIANO DE COSTA LTDA –CNPJ N.º 72.150.550/0001-06 – Itens 47, 48, 55, 69, 70, 71, 82, 86, 93, 94, 95, 101, 102, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 130 e 131 – Valor Global de R$ 15.124,26.
9. LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA –CNPJ N.º 49.087.735/0001-93 – Itens 51 e 52 – Valor Global de R$ 32.500,00.
10. ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ N.º 36.519.741/0001-20 – Itens 2, 13, 15, 17, 18, 19, 20 e 75 – Valor Global de R$ 11.304,05.
11. SALVI, LOPES & CIA. LTDA –CNPJ N.º 82.478.140/0001-34 – Itens 58, 60 e 121 – Valor Global de R$ 4.416,45.
12. VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N.º 37.882.886/0001-54 – Itens 6, 7, 78, 79 e 123 – Valor Global R$ 2.738,30.

ITENS FRACASSADOS: N.º 12 e N.º 46 – Valores/lances acima dos valores máximos estipulados no edital.

União da Vitória/PR, 18 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:23130EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2023 DO CONTRATO Nº 210/2022
TOMADA DE PREÇOS N.° 22/2022 – PROCESSO N.º 258/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fonoaudiologia, através da disponibilização de 01 (um) fonoaudiólogo com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATADO: C. FERENCZ FURLAN FONOAUDIOLOGIA – CNPJ nº 28.218.102/0001-05.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 210/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 22/12/2023 e a terminar em 21/12/2024.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para a vigência de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso "II" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:C67F3BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 534/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 5139, de 19 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.126.558,11 (quatro milhões e cento e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e onze centavos) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO - 13 – UNIUV
UNIDADE - 01 – UNIUV
PROJ/ATIV - 2.048 – Manutenção Ensino Superior em União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3076	3.3.91.97.00	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	4.126.558,11
TOTAL CRÉDITO			**4.126.558,11**

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, provém de superavit financeiro apurado em balanço do exercício anterior na Fonte 076.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 534/2023

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, justificamos a apresentação deste Decreto.

No início de cada exercício financeiro o município dispõe de cálculo atuarial feito no ano anterior. Para poder fazer os aportes, elaboramos a Lei conforme os dados disponíveis para cada exercício. Ocorre que a cada ano é necessário realizar novo cálculo com data focal em 31 de dezembro último.

Normalmente, segundo a movimentação do quadro de ativos e inativos e a legislação de pessoal, esse valor se altera, as vezes para mais e outras para menos.

Em razão disso é necessário, após a edição do novo cálculo, ajustar os valores.

O valor que cabe à UNIUV para 2023 é de R$ 4.376.558,11, ou seja: 13,16% sobre o valor indicado para o ano em curso, conforme Anexo I.

Como a Entidade possui um saldo de dotação de R$ 250.000,00, este projeto suplementa a diferença.

Neste ano, a Entidade optou por fazer o pagamento do aporte em parcela única, no final do ano, então necessário apresentar este Decreto.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:42385D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 533/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
937	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	238.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**238.000,00**

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 11 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	238.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**238.000,00**

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 533/2023:

Este decreto remaneja recursos orçamentários de dotações que não foram utilizados ou pouco utilizados para outras que se tornaram insuficientes no decorrer do exercício, dentro de cada Secretaria.

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EB773488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 538/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3834	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERC.	200.000,00
TOTAL CRÉDITO			**200.000,00**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 538/2023:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:66044A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 537/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do FUMPREVI Fundo Previdenciário Municipal, para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
ATIVIDADE 2.043 – Administração do Fundo Previdenciário Municipal

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
040	3.1.90.01.00	APOSENTADORIA, RESERVA REMUN. E REFORMAS	150.000,00
040	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	350.000,00
TOTAL CRÉDITO			**500.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória,19 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 537/2023:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1546AC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 531/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção Gabinete da Secretaria Munic. de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	144.000,00
000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	78.600,00
104	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	128.200,00

PROJETO/ATIV 2.084 – Manutenção das Escolas Municipais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	49.950,00
104	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	49.950,00

ÓRGÃO 11 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	50.300,00
TOTAL DO CRÉDITO			**501.000,00**

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção Gabinete da Secretaria Munic. de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	144.000,00
000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB. GRATIS	78.600,00
104	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB. GRATIS	128.200,00

PROJETO/ATIV 2.084 – Manutenção das Escolas Municipais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB. GRATIS	49.950,00
104	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB. GRATIS	49.950,00

ÓRGÃO 11 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	50.300,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**501.000,00**

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 531/2023:

Este decreto remaneja recursos orçamentários de dotações que não foram utilizados ou pouco utilizados para outras que se tornaram insuficientes no decorrer do exercício, dentro de cada Secretaria.

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A5AF94EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 530/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.026 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1064	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	70.000,00
TOTAL CRÉDITO			**70.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória,18 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 530/2023:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E6FB7070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO MACIEL CALGAROTTO ME

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa MACIEL CALGAROTTO ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 221/2023 - Pregão Presencial nº 66/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha para consumo nos departamentos da administração municipal.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 66.600,00 (Sessenta e Seis Mil e Seiscentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
490	03.001.04.122.0003.2007	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1320	04.001.20.606.0004.2016	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	05.001.08.243.0005.6019	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1550	05.001.08.243.0005.6020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1980	06.001.12.361.0006.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2360	06.002.12.361.0006.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2820	06.003.12.365.0006.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3490	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4370	09.001.15.452.0011.2050	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4141F50E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 44/2023 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 44/2023 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Aquisição de 200 anuários do Descubra Sudoeste.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
EDITORA JORNAL DE BELTRÃO SA	1	200	35,25	7.050,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 44/2023 - Inexigibilidade: R$ 7.050,00 (Sete Mil e Cinquenta Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 19 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:57361146

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RETIFICAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 12/2023

Considerando erro de digitação na publicação da **Resolução nº 12/2023**, publicada no dia 19/12/2023, edição nº 2922, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, retifica-se a referida Resolução para a seguinte redação:

RESOLUÇÃO Nº 12/2023
SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de Contas do Incentivo Atenção Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Verê – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Dezembro de 2023;
CONSIDERANDO incentivo ao CMDCA, através da Deliberação nº089/2019 para Ações de apoio e Incentivo a Atenção a Criança e Adolescente.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas referente ao primeiro semestre do ano de 2023.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Verê, 18 de Dezembro de 2023

LEONI APARECIDA VIEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:297CCFE8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RETIFICAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 13/2023

Considerando erro de digitação na publicação da **Resolução nº 13/2023**, publicada no dia 19/12/2023, edição nº 2922, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, retifica-se a referida Resolução para a seguinte redação:

RESOLUÇÃO Nº 13/2023
SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Verê – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Dezembro de 2023.
CONSIDERANDO o Incentivo ao CMDCA através da Deliberação nº 084/2019, para Ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do Incentivo ao CMDCA referente ao período do segundo semestre de 2022.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.
Verê, 18 de Dezembro de 2023

LEONI APARECIDA VIEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DB9D6FE8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RETIFICAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 14/2023

Considerando erro de digitação na publicação da **Resolução nº 14/2023**, publicada no dia 19/12/2023, edição nº 2922, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, retifica-se a referida Resolução para a seguinte redação:

RESOLUÇÃO Nº 14/2023
SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Verê – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Dezembro de 2023.
CONSIDERANDO o Incentivo ao CMDCA através da Deliberação nº 084/2019, para Ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do Incentivo ao CMDCA referente ao período do primeiro semestre de 2023.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Verê, 18 de Dezembro de 2023

LEONI APARECIDA VIEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CB24739F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RETIFICAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 15/2023

Considerando erro de digitação na publicação da **Resolução nº 15/2023**, publicada no dia 19/12/2023, edição nº 2922, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, retifica-se a referida Resolução para a seguinte redação:

RESOLUÇÃO Nº 15/2023
SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de Contas do Programa de Ações de Incentivo a Crianças e Adolescentes que sofreram impactos do COVID.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Verê – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Dezembro de 2023;
CONSIDERANDO o Incentivo ao CMDCA através da Deliberação **CEDCA N°24/2021**
para crianças e adolescentes que sofreram impactos do COVID.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas referente ao primeiro semestre de 2023
Art. 2º. Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% em conta, no período desta prestação de contas.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.
Verê, 18 de Dezembro de 2023

LEONI APARECIDA VIEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FDCCB421

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RETIFICAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 16/2023

Considerando erro de digitação na publicação da **Resolução nº 16/2023**, publicada no dia 19/12/2023, edição nº 2922, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, retifica-se a referida Resolução para a seguinte redação:

RESOLUÇÃO Nº 16/2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Verê – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia Verê, 18 de Dezembro de 2023;
CONSIDERANDO o recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA, para ao Fundo Municipal

de Assistência Social, referente ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao primeiro semestre de 2022.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Verê, 18 de Dezembro de 2023

LEONI APARECIDA VIEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2AAB5997

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RETIFICAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 17/2023

Considerando erro de digitação na publicação da **Resolução nº 17/2023**, publicada no dia 19/12/2023, edição nº 2922, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, retifica-se a referida Resolução para a seguinte redação:

RESOLUÇÃO Nº 17/2023
SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Verê – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia Verê, 18 de Dezembro de 2023;
CONSIDERANDO o recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA, para ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao primeiro semestre de 2023.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.
Verê, 18 de Dezembro de 2023

LEONI APARECIDA VIEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3B192D1C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RETIFICAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 18/2023

Considerando erro de digitação na publicação da **Resolução nº 18/2023**, publicada no dia 19/12/2023, edição nº 2922, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, retifica-se a referida Resolução para a seguinte redação:

RESOLUÇÃO Nº 18/2023
SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Verê – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia Verê, 18 de Dezembro de 2023;
CONSIDERANDO o recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA, para ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao segundo semestre de 2022.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.
Verê, 18 de Dezembro de 2023

LEONI APARECIDA VIEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:35762F22

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 3º Termo (Supressão de Valores) ao Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 124/2022 – Concorrência Nº 4/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento de vias urbanas em CBUQ de 20.423,02m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.
TERMO DE SUPRESSÃO DE VALORES: Conforme Parecer Técnico emitido pela engenheira responsável pela fiscalização da obra contratada, fica suprimido do contrato o valor de R$ 109.207,69 (cento e nove mil, duzentos e sete reais e sessenta e nove centavos); sendo assim, o valor do contrato passa de R$ 2.040.481,05 (dois milhões, quarenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinco centavos), originalmente pactuado, para R$ 1.931.273,36 (um milhão, novecentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), correspondente a 5,35% do valor original do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:664D2447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 13/2023

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) e dá outras providências.

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei, DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores de Vitorino, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
0101	CÂMARA DE VEREADORES	
010310001	LEGISLATIVA	
2001000	MANTER A CÂMARA MUNICIPAL	
33.90.40.00	SERV. DE TECONOLOGIA DA INFORM.	880,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo anterior é indicado à redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
0101	CÂMARA DE VEREADORES	
010310001	LEGISLATIVA	
2001000	MANTER A CÂMARA MUNICIPAL	
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	880,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA
Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:BDB8B1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
3º TERMO CONTRATO 120/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 120/2022

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI situada à Rua RODOVIA PRC 158, SN, KM 4992FAZPA, Bairro Centro, Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 26499438000150, neste ato representada por RODRIGO SILIPRANDI, inscrito no CPF/MF sob nº 63830299915, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 6089/2023 e pareceres técnico e jurídico. **Cláusula Primeira: Da Vigência - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o prazo de 90(noventa) dias passado de 27/12/2023, para 27/03/2024.**

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 19/12/2023

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/contratante

RODRIGO SILIPRANDI
Contratada
Sudopav Construtora Eireli

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:33BDDB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Vanderley Dimas Martinello.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor mensal: R$ 1.319,98 (um mil, trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 19 de Dezembro de 2023 até 19 de Dezembro de 2024.
Data: 19 de Dezembro de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:31CD6FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Margarete Haboski.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Enfermeiro II junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor mensal: R$ 3.251,76 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 20 de Dezembro de 2023 até 20 de Dezembro de 2024.
Data: 20 de Dezembro de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:A8B2351B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5378 - ADICIONAL DE RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

Decreto 5.378, de 19 de dezembro de 2023

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1916, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescido o Adicional de Retribuição por Titulação, conforme previsto no Art. 83-A da Lei 478/94 e suas alterações, ao servidor André Luiz Caldart, Cirurgião Dentista, portador do RG nº. 3.649.xxx-x, no percentual de 30% (trinta por cento) em decorrência de 1 (um) título de especialização *lato sensu* apresentado;
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:67D608CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 344 - ALTERA FÉRIAS

PORTARIA Nº 344/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Alterar as férias concedida pela Portaria nº 324/2023 a servidora Marizete da Rosa.

Onde lê-se:

Marizete da Rosa	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	21/12/2023 até 19/01/2024

Leia-se:				
Marizete da Rosa	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	16/01/2024	até 04/02/2024

II– Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de dezembro de 2023;

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:2A34E526

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3082.2023 - SUPLEMENTAÇÃO

Decreto Nº 3082 de 19 de Dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nr. 6.675, de 22 de dezembro 2016 e a Lei Federal nr. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1 – Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Crédito Adicional				
Suplementar	279	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00104 - 25%SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUCACAO-EX.COR	114.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

I. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº. 6.675 , de 22 de dezembro de 2016, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	226	Reserva de Contingencia	**99.99.99.999.999.9001 - RESERVA DE CONTIGENCIA** 999999 - Reserva de contingência **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	114.000,00

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 45 da Lei Municipal sob o n° 6.664 de 06 de dezembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 19 de dezembro de 2023

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

CPF: 980.475.829-68

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:619E64BE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RESOLUÇÃO Nº 009/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Chopinzinho e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Título I

Do Quadro de Pessoal

Art. 1º - Para execução dos serviços administrativos, a Câmara Municipal de Chopinzinho terá Quadro Único de Pessoal.

Art. 2º - O Quadro Único de Pessoal será integrado pelos Cargos Públicos e pelos Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 3º - Os Cargos Públicos, ocupados por servidores efetivos, aprovados em concurso público, são os constantes do **Anexo I**, e a descrição dos cargos constante do **Anexo II.**

§ 1º - Ficam criadas as Gratificações pelo Exercício de Cargos Especiais, nos termos do art. 103, da Lei complementar nº 068, de 02 de fevereiro de 2012, para as quais não se tenha criado cargo em comissão, que será concedida por portaria do Presidente da Câmara e poderão variar de 30% a 100% do vencimento do respectivo servidor, com denominação, quantidade estabelecidas e descrições, conforme **Anexo III**, parte integrante desta Resolução.

§ 2º - As gratificações pelo exercício de encargos especiais não constituirão base para incidência de contribuição previdenciária, sendo vedada a incorporação das gratificações previstas neste artigo à remuneração do cargo efetivo.

Art. 4º - Os cargos de Provimento em Comissão "CC", de dedicação integral, se destinam às funções de Assessoramento, são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara e conforme estabelece o artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, constantes do **Anexo IV**.

§ 1º - Para efeito de remuneração dos cargos de Provimento em Comissão "CC", será aplicada a Tabela de Valores de "CC", constante em Lei, com autonomia e cuja faixa de valor será definida pelo Presidente da Câmara no ato de nomeação.

§ 2º - As descrições dos cargos de Provimento em Comissão são as constantes do **Anexo V** desta Resolução.

Art. 5º - Os Cargos Públicos serão divididos em 3 (três) Grupos Ocupacionais:

– PROFISSIONAL: abrange os cargos cujas tarefas requerem grau elevado de atividade mental, exigindo conhecimentos teóricos e práticos a nível universitário.

- ADMINSTRATIVO: abrange as ocupações ligadas às atividades de escritório e de âmbito administrativo com formação em nível de Ensino Médio completo.

– SERVIÇOS GERAIS: compreende os cargos cujas tarefas requerem conhecimentos práticos de trabalho, limitados a uma rotina predominante de esforço físico, com formação em Ensino Fundamental completo.

Título II

Do Plano de Carreira

Art. 6º - O Plano de Carreira aplica-se a todos os servidores efetivos, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Art. 7º - Para efeitos desta Lei:

– CARGO PÚBLICO é a soma geral das atribuições e responsabilidades, a serem exercidas por um servidor;

– VENCIMENTO é a retribuição pecuniária básica pelo exercício de cargo político, efetivo ou em comissão, com valor fixado em lei;

– REMUNERAÇÃO é o correspondente ao somatório do vencimento do cargo e das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei;

– NIVEL é a posição relativa a uma função, entre as demais que compõe o quadro;

– QUADRO é o conjunto de funções ou empregos públicos existentes.

Art. 8° - A Tabela de Cargos e Vencimentos é composta pelo vencimento básico do cargo e mais vinte e cinco níveis de vencimentos, sendo que o valor de cada nível é composto pelo acréscimo de 6% (seis por cento) do valor de um nível para outro, conforme disposto em Lei.

Art. 9° - Ao servidor efetivo integrante do Quadro Único, é assegurado o direito à PROGRESSÃO, conforme art. 38 da Lei Complementar nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores.

§1º - PROGRESSÃO é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro imediatamente superior, dentro da faixa do cargo a que pertence, observado o período mínimo de 2 (dois) anos, mediante avaliação de desempenho, tendo como base a data de admissão do funcionário.

§2º - Não serão contemplados com o avanço na Progressão, os servidores que obtiverem na avaliação de desempenho:

– 3 (três) conceitos de desempenho insatisfatório;

– 2 (dois) conceitos de desempenho regular e 2 (dois) conceitos de desempenho insatisfatório;

– 4 (quatro) conceitos de desempenho regular.

– Média Geral inferior a 7 (sete) pontos.

§3º – Não ocorrendo avaliação de desempenho, o servidor terá direito à progressão por merecimento, a qual será incorporada automaticamente aos seus vencimentos, tendo como base a data de admissão do funcionário.

§4º – Considera-se merecimento a demonstração por parte do Servidor, do bom desempenho de suas atribuições e deveres funcionais, eficiência no serviço, interesse pelo serviço, assiduidade e pontualidade, frequência a cursos de treinamento e aperfeiçoamento e demais requisitos julgados necessários.

§5º - O servidor que não conseguir aprovação para a progressão, permanecerá na mesma situação funcional e somente será promovido nos termos desta Lei e demais disposições legais pertinentes.

§6º - Deverá ser aberto Processo Administrativo Disciplinar nos casos em que o servidor, na avaliação de desempenho, por duas vezes consecutivas, não obter a nota suficiente para o avanço na progressão.

§7º - Será declarada sem efeito a progressão indevida, não ficando o servidor, nesse caso, obrigado a restituições, salvo na hipótese de declaração falsa ou omissão intencional.

Art. 10 - A Avaliação de Desempenho é o sistema pelo qual o Servidor será aferido quanto a sua capacidade para o trabalho e desempenho na execução das tarefas que lhe são atribuídas, tendo em vista suas aptidões e demais características pessoais.

Art. 11 - O processo de avaliação de desempenho para fins de Progressão será realizado por uma Comissão designada pelo Presidente da Câmara, mediante Portaria, a qual será constituída por Vereadores, Assessores e Servidores do Legislativo estáveis e de reconhecida capacidade profissional.

§1º - A presidência da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD deverá ser exercida por Servidor Efetivo Estável do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal.

§2º - A Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD deverá se nortear pelo Manual de Aplicação, **Anexo VI**, respeitando sempre o nível de exigência que deve apresentar uma pessoa normal para o bom desempenho das tarefas características da Função, que possibilite seu enquadramento em diversos níveis hierárquicos.

§3º - A Divisão Recursos Humanos se encarregará das formalidades burocráticas necessárias para fins de avaliação de desempenho.

Art. 12 – O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo está sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual serão avaliadas sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo.

§1º - A aquisição da estabilidade está condicionada à aprovação em estágio probatório, mediante avaliação especial de desempenho, na forma do **Anexo VII**, salvo se decorridos mais de três anos e não ser realizada a avaliação.

§2º - A Secretaria Geral se encarregará das formalidades burocráticas necessárias para fins de avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório.

Art. 13 – Aplica-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 068/2012 ao Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal.

Art. 14 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 – Fica revogada a Resolução nº 001, de 06 de agosto de 2020 e disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 19 de dezembro de 2023.

OSMAR CHECCHI

Presidente

QUADRO DE PESSOAL RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS

ANEXO III - TABELA DE GRATIFICAÇÕES PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS E DESCRIÇÕES

ANEXO IV - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

ANEXO V – DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

ANEXO VI - MANUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ANEXO VII - MANUAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS

G.O. PROFISSIONAL

Nº vagas	CH	C.B.O.	Denominação
01	40	142335	Analista Legislativo
01	20	261110	Assessor de Comunicação
01	20	252210	Contador
01	20	241020	Procurador Legislativo
01	40	111220	Secretário Geral

G.O. ADMINISTRATIVO

Nº vagas	CH	C.B.O.	Denominação
01	40	411005	Técnico Administrativo

G.O. SERVIÇOS GERAIS

Nº vagas	CH	C.B.O.	Denominação
01	40	514210	Auxiliar Serviços Gerais

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

ANALISTA LEGISLATIVO

Formação: Curso Superior completo.

Descrição sumária: Responsável pelas Licitações e Contratos.

Atribuições:

organizar os diplomas legais e normas aplicáveis a licitações e compras;

cadastrar fornecedores de bens e materiais e de prestadores de serviços;

efetuar pesquisa de preços para instruir processos licitatórios;

elaborar instrumentos convocatórios de licitações;

descrever os itens para as compras, solicitados pelos departamentos;

instruir processos licitatórios;

verificar e acompanhar os registros de preços praticados em relação a materiais e serviços a serem realizados pela gestão administrativa;

elaborar as justificativas legais nos casos de dispensa e inexigibilidades de licitações, estendendo-se a todos os procedimentos necessários para a formalização dos processos licitatórios, até a efetiva homologação, adjudicação e contratação, mantendo arquivados todos os processos de licitação e de dispensa, bem como cópia de todos os contratos firmados pela Câmara Municipal;

assessorar a Comissão de Licitações no desempenho de suas funções regulares;

alimentar os sistemas de informática disponíveis, bem como o site do Tribunal de Contas e Portal de Transparência;

manter guardados, para consultas, os processos de licitações e compras para cotejo com o montante das despesas registradas;

dirigir veículos oficiais;

cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas dos superiores, bem como desempenhar outras funções que lhe forem regularmente atribuídas.

CONTADOR

Formação: Graduação em Ciências Contábeis, registro no CRC.

Descrição sumária: Organizar e dirigir trabalhos ligados à contabilidade pública, planejando, supervisionando, orientando e participando de sua execução, de acordo com as exigências legais e administrativas para apurar os elementos necessários à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, do Plano Plurianual e o controle das situações patrimonial e financeira da Câmara, realizar auditoria interna, prestar consultoria, assessoramento e informações.

Atribuições:

examinar e instruir processos relativos a:

registro, distribuição e redistribuição de créditos orçamentários adicionais;

contratos, ajustes, acordos e outros que resultem despesas para o Legislativo;

ordens de pagamento;

liquidação de dívidas relacionadas e de restos a pagar;

requisição de adiantamentos.

registrar, de modo sistemático, seus livros e fichários;

guardar as segundas vias de empenhos recebidos no prazo legal para posterior dedução ou juntada aos respectivos processos;

lançar nas fichas próprias os créditos orçamentários e adicionais, bem como sua movimentação;

anotar em contas-correntes, as responsabilidades de funcionários por adiantamentos registrados e dar baixa na responsabilidade;

manter guardados os processos de consulta sobre a legalidade de abertura de créditos adicionais, bem como os de registro destes, assim como, os de tabelas de créditos orçamentários;

manter em dia a escrituração dos livros contábeis referente ao movimento financeiro patrimonial e orçamentário do Legislativo;

conferir e instruir as relações “Restos a Pagar”, em fase dos saldos apurados e dos empenhos arquivados;

coligir e sistematizar elementos para o Relatório das Contas da Câmara Municipal;

emitir e assinar notas de empenho e ordens de pagamento de despesas autorizadas pelo Presidente;

examinar os documentos comprobatórios relativos a essas despesas;

elaborar a proposta orçamentária do Legislativo, assim como, o expediente relativo à abertura de créditos adicionais;

levantar balancetes mensais e balanços anuais, encaminhando-os à aprovação da Mesa;

registrar as operações de Contabilidade da Câmara Municipal;

efetuar, mensalmente, a conciliação bancária, acompanhada do respectivo extrato de contas bancária;

organizar, processar e informar todas as despesas do Legislativo;

proceder levantamento dos Balanços Orçamentários, Patrimonial e Financeiro e das variações patrimoniais, bem como elaboração dos quadros demonstrativos na forma da Legislação pertinente;

manter fichários atualizados, individualizados dos pagamentos feitos ao pessoal, bem como, elaboração dos quadros demonstrativos na forma da legislação pertinente;

manter registro de todos os bens patrimoniais da Câmara, anotando as respectivas mutações patrimoniais em cada exercício;

manter registro analítico dos bens móveis e imóveis do Legislativo;

prestar assistência à Comissão de Finanças e Orçamentos na apreciação da proposta orçamentária;

dar cumprimento às Resoluções, Atos e demais determinações quanto à prestação de contas da execução orçamentária das verbas da Câmara Municipal;

ter sob sua guarda os livros de Contabilidade, fichas de empenho, recibos, notas de despesas, notas de tesouraria, folhas de pagamento e demais documentos relacionados com o serviço;

movimentar, guardar, entregar, pagar, restituir valores pertencentes à Câmara ou sob sua guarda;

manter o registro das contas e dos depósitos bancários em nome do Legislativo, fornecendo à contabilidade todos os elementos necessários aos respectivos controles;

manter em dia a escrituração do caixa;

fornecer à Contabilidade o movimento analítico dos valores sob sua guarda;

efetuar todos os pagamentos mediante cheques visados pelo Presidente, desde que haja encaixe e autorização competente;

efetuar, mensalmente, a conciliação bancária, enviando-a a contabilidade, acompanhada do respectivo extrato de contas bancárias;

registrar, em sistema próprio, simples e adequado, o seu movimento diário, do qual deverá remeter relatório à contabilidade, anexando os respectivos comprovantes;

zelar pela guarda e segurança do numerário, do título, documentos e valores pertencentes ao Legislativo ou a ele entregues;

não efetuar pagamento senão aos próprios credores ou aos seus legítimos representantes;

prestar, a qualquer momento, toda a informação solicitada pelo Presidente e demais Vereadores, sobre a situação financeira do Legislativo;

apresentar, nos prazos e convenientemente instruídos o Orçamento das Despesas e o Balanço Anual da Câmara Municipal.

manter em dia, rigoroso fichário e respectivo assentamento, sobre a vida funcional de cada funcionário;

organizar e manter em arquivo o prontuário de cada Vereador;

estudar as questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidade do pessoal e dar parecer a respeito;

confeccionar as folhas de pagamento e demais vantagens, acompanhadas dos respectivos contracheques;

instalação, atualização, alimentação, fechamento e envio do Módulo SIM-AM – Sistema de Informações Municipais junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

alimentar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná o Módulo Atos de Pessoal - SIM-AP Sistema de Informações Municipais;

alimentar as informações sobre as licitações na Transparência Pública e cadastro de licitações municipais;

controlar, analisar, tratar os dados e emitir relatório de registro de ponto eletrônico dos Servidores da Câmara Municipal, justificando possíveis abonos, atestados, períodos de férias e demais ausências justificadas por lei;

conceder férias aos Servidores da Câmara, conforme escala aprovada pelo Presidente;

dirigir veículos oficiais;

desempenhar outras atividades correlatas.

PROCURADOR LEGISLATIVO

Formação: Graduação em Direito, registro na OAB.

Descrição sumária: Desempenha suas funções junto à Câmara Municipal, é instituição de natureza permanente, essencial à administração da justiça e à administração do Poder Legislativo, oficiando obrigatoriamente, no controle interno da legalidade dos atos do Poder Legislativo, responsável direta ou indiretamente pela advocacia da Câmara Municipal e pela assessoria e consultoria jurídica do Poder Legislativo, órgão com autonomia funcional e administrativa, órgão central de supervisão e chefia dos serviços jurídicos da administração direta e indireta no âmbito do Poder Legislativo ou a este vinculado, sendo orientada pelo disposto no artigo 37 da Constituição Federal e da indisponibilidade do interesse público.

Atribuições:

representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal e realizar a defesa ativa ou passiva dos atos e prerrogativas da Casa, da Mesa Diretora ou de seus membros;

assessorar, manifestando por meio de parecer escrito, quando desta forma for solicitado, o Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões e os Vereadores na análise e elaboração de Projetos de Lei, Resoluções, Decretos Legislativos, contratos e outros documentos de natureza jurídica de interesse da Câmara;

elaborar minutas de Projetos de Leis, Decretos Legislativos e Resoluções, de competência originária da Câmara, por solicitação do Presidente, dos membros da Mesa Diretora ou de qualquer Vereador;

elaborar notas, informações, estudos jurídicos, pareceres e mensagens ou qualquer documento jurídico ou literário referentes a casos concretos, por solicitação do Presidente, da Mesa Diretora ou de qualquer Vereador;

preparar as informações solicitadas por autoridades competentes, relativas a processos judiciais ou administrativos de interesse da Câmara Municipal e pronunciar-se sobre a legalidade de procedimentos administrativos disciplinares;

fazer pronunciamento sobre providências de natureza jurídica de interesse público e aconselhadas pela legislação;

prestar, quando solicitado, assessoria jurídica e consultoria ao Presidente e à Mesa Diretora no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ele praticados;

acompanhar questões de natureza jurídica de interesse da Câmara Municipal junto a órgãos municipais, estaduais e federais;

examinar decisões judiciais e orientar o Presidente quanto ao seu cumprimento;

analisar e dar parecer nos processos licitatórios;

analisar e dar parecer nos processos administrativos referentes a recursos humanos;

analisar e dar parecer nos processos, referente ao Tribunal de Contas;

dirigir veículos oficiais;

exercer outras funções que lhe forem conferidas por lei.

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

Formação: Graduação em Jornalismo ou Publicidade e Propaganda e registro no órgão de classe.

Descrição sumária: Organizar e dirigir os trabalhos de divulgação das atividades realizadas pela Câmara Municipal.

Atribuições:

assessorar a Presidência e os Vereadores na elaboração da estratégia de comunicação da Câmara Municipal, propondo as alternativas existentes;

acompanhar e gravar as sessões da Câmara;

acompanhar a presidência e os vereadores nas audiências públicas;

manter em arquivo digital os documentos produzidos no gabinete dos Vereadores;

promover a divulgação dos trabalhos legislativos junto à imprensa falada, escrita e televisionada, mediante o envio de releases;

divulgar informações institucionais, enviando informativos, por e-mail, para os profissionais da imprensa;

atender às solicitações encaminhadas pela imprensa, levantando o material necessário para a elaboração de respostas que satisfaçam às indagações formuladas;

supervisionar e elaborar Boletins Informativos ou outras publicações da Câmara;

selecionar, revisar e preparar matérias para os veículos de comunicação;

realizar cobertura jornalística de eventos realizados pela Câmara;

analisar a publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da Câmara Municipal;

coordenar e organizar o arquivo fotográfico das atividades e assuntos de interesse da Câmara;

executar serviços de relações públicas, articulando-se com outros órgãos públicos municipais;

responsabilizar-se por todos os equipamentos sob sua guarda;

dirigir veículos oficiais;

executar outras atividades correlatas.

SECRETÁRIO GERAL

Formação: Graduação em Administração e registro no CRA.

Descrição sumária: Realizar estudos, análises, interpretações, planejamento, execução, coordenação e controle dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional, prestar consultoria administrativa conforme a necessidade, desempenhar função correlata ao administrador da Câmara.

Atribuições:

planejar, coordenar, controlar, organizar, fiscalizar, supervisionar e comandar as atividades administrativas da Câmara Municipal;

organizar os eventos, solenidades e audiências públicas, cuidando de todo o cerimonial da Câmara Municipal;

orientar a criação de arquivos de dados feitos no computador visando agilizar os trabalhos administrativos;

determinar a formalização dos atos oficiais que devem ser assinados pelo Presidente ou pela Mesa, promovendo a sua numeração e publicação, de acordo com os preceitos da Lei Orgânica Municipal;

providenciar a publicação das leis promulgadas, decretos legislativos, resoluções, portarias, e demais atos sujeitos a esta providência, assim como seu registro;

supervisionar as atividades de informações solicitadas sobre o andamento e despacho nos processos ou projetos de leis;

autorizar a incineração periódica dos papéis administrativos, livros e outros documentos, de acordo com as normas que regem a matéria;

promover o controle dos prazos da Assessoria Jurídica, dos Vereadores e das Comissões, com a entrega dos pareceres;

controlar prazos facultados pela Lei Orgânica para promulgação, sanção ou veto de leis;

elaborar, após definida pelo Presidente e Secretário, a Ordem do Dia das Sessões Legislativas;

supervisionar a redação da documentação expedida pelo Poder Legislativo Municipal;

estudar e discutir a proposta orçamentária da Câmara, juntamente com o Contador;

supervisionar a lavratura dos atos referentes a Pessoal;

controlar a inscrição dos vereadores para uso da palavra no Grande Expediente e a inscrição das pessoas interessadas em usar a Tribuna Livre;

abrir e acompanhar os processos administrativos referente aos direitos e deveres dos Servidores Públicos, em conformidade com as diretrizes da Câmara;

abrir, quando autorizado pelo Presidente, Concurso Público para provimento de cargo, expedindo as necessárias instruções especiais;

manter um setor de almoxarifado, zelando para que a Câmara disponha do material de trabalho necessário a sua missão constitucional;

fornecer certidões quando solicitadas;

solicitar a aquisição de material para expediente, móveis, utensílios e outros artigos indispensáveis, exercendo a guarda dos materiais de consumo e zelando por sua conservação;

solicitar a aquisição de material a fim de atender as necessidades do Legislativo;

proceder de forma a conduzir da melhor forma os trabalhos do seu setor, dentro dos parâmetros que a lei permite.

determinar as providências para apuração dos desvios e falta de materiais eventualmente verificados;

dar andamento aos processos administrativos até sua fase final de tramitação;

abertura e acompanhamento até o final dos processos de Licitação e Recursos Humanos;

supervisionar as formalidades burocráticas necessárias para fins de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos;

dirigir veículos oficiais;

efetuar outras atividades correlatas ao cargo.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Formação: Ensino Médio.

Descrição sumária: Executar tarefas variáveis da área administrativa, nas diversas unidades ou órgãos da municipalidade, que exijam elaboração de textos e soluções em algumas fases do trabalho.

Atribuições:

preparar as proposições, editais, convites, convocações e demais atos legislativos, controlando os prazos estabelecidos;

arquivar documentos e discursos inseridos em atas e zelar pelos livros de atas, de oradores inscritos e de presença dos vereadores;

controlar e arquivar publicações referentes a leis, resoluções e todos os atos administrativos da Câmara Municipal;

dar andamento aos processos até sua fase final de tramitação;

receber e anotar documentos e demais papéis, juntá-los, quando for o caso, distribuí-los e controlar sua tramitação;

redigir, numerar e encaminhar a correspondência recebida e enviada pela Câmara;

publicar atos oficiais do Legislativo;

redigir, digitar e registrar em livros próprios os Atos e os atos em geral do Poder Legislativo;

elaborar e expedir os Atos da Mesa, da Presidência, das Comissões, Portarias, Resoluções, Decretos Legislativos, autógrafos de leis, Editais, Certidões, Leis Promulgadas pelo Legislativo, contratos, convocações em geral, avisos e demais documentos;

manter em arquivo, cópia de todos os documentos e atos do Poder Legislativo;

preparar os termos de posse dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e termos de compromisso e posse dos funcionários da Câmara;

preparar a resenha do Expediente e da Ordem do Dia;

manter em arquivo, separadamente, os processos destinados à Ordem do Dia;

lançar os despachos em todas as proposições, correspondências e demais documentos, de conformidade com a deliberação do Plenário e da Mesa;

minutar e expedir certidões, à vista de despacho da autoridade competente.

receber, classificar e protocolar todos os Projetos de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Requerimentos, Moções, Indicações, Substitutivos, Emendas, Subemendas e Pareceres das Comissões;

protocolar toda correspondência recebida;

preencher as pastas que formam os processos em geral;

zelar pelos documentos recebidos para protocolo;

dar, no recinto do setor, vistas dos processos mediante autorização superior;

manter um fichário de todos os funcionários da Administração, Vereadores e autoridades federais, estaduais e municipais, com a possível indicação de locais, telefone, bem como respectivo endereço para orientação do público;

receber, encadernar, arquivar e conservar em armários, em bom estado de conservação, os processos por ordem numérica e divididos por exercício e

legislatura; as fichas de processos, separadamente, por exercício e classificação por assuntos, assim como, os papéis, documentos e livros em geral;

registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar todos os livros e publicações adquiridas pela Câmara;

realizar manutenção de arquivo atualizado das leis municipais, disponível para consulta dos Vereadores e dos cidadãos;

Executar trabalhos de coleta e de entrega internos e externos quando não possíveis por meios eletrônicos vigentes;

auxiliar no serviço de arquivo, abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas, para facilitar o andamento dos serviços legislativos;

distribuir documentos e correspondências aos Vereadores e demais Servidores da Câmara;

retirar correspondências no correio e bancos;

fotocopiar documentos;

auxiliar todos os órgãos, departamentos, assessorias e divisões na execução dos serviços internos da Câmara;

dirigir veículos oficiais;

realizar cadastros, tramitações e demais lançamentos, nos sistemas utilizados pela Secretaria, para o andamento das atividades diárias;

alimentar o Sistema de Apoio ao Processo Administrativo - SAPL.

executar outras atividades correlatas, que lhe forem solicitadas pelo Presidente, Vereadores ou pelo Secretário Geral.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Formação: Ensino Fundamental.

Descrição sumária: Executar tarefas manuais de caráter simples.

Atribuições:

Manter sob sua guarda todos os materiais destinados à limpeza nas dependências do Legislativo;

Abertura e fechamento das dependências da Câmara;

Hastear e arriar as Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal nos locais designados e datas previstas;

Proceder a limpeza interna e externa das dependências da Câmara, tapetes, vidraças, toldos, janelas, revestimento metálico, instalações sanitárias e do passeio que a circunda;

Controlar o consumo do material de limpeza;

- Dirigir veículos oficiais;

- Zelar pela guarda e asseio do Poder Legislativo.

ANEXO III

TABELA DE GRATIFICAÇÕES PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS E DESCRIÇÕES

VAGAS	ENCARGOS ESPECIAIS	VINCULAÇÃO
01	Controlador(a) Interno(a) – Representar o Poder Legislativo, na Controladoria Interna do Município, conforme regulamentação específica.	Presidência
01	Presidente da Comissão de Desempenho – Instruir processos, análise de documentos e legislações aplicáveis ao caso, com emissão de pareceres.	Presidência
01	Conselheiro RPPS – PREVCHOPIM - Representar o Poder Legislativo, Conselheiro RPPS – PREVCHOPIM do Município, conforme regulamentação específica.	Presidência
03	Membro da Comissão Licitação/Apoio - Instruir processos, análise de documentos e legislações aplicáveis ao caso, com emissão de pareceres.	Presidência
03	Assessor/Membro de Comissão Permanente ou Temporária e Grupo de Trabalho - Instruir processos, análise de documentos e legislações aplicáveis ao caso, com emissão de pareceres, ouvida de testemunhas e realização de atas.	Presidência
01	Gestor de Contratos - Fiscalizar contratos de licitação e legislações aplicáveis ao caso.	Presidência
01	Membro da Ouvidoria e Serviço de Informações ao Cidadão - SIC - Instruir processos, análise de documentos e legislações aplicáveis ao caso.	Presidência
01	Encarregado Geral de Proteção de Dados - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD.	Presidência
01	Membro do Conselho Técnico do Estatuto	Presidente

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO ASSESSORIAS

SÍMBOLOGIA “CC”

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO ASSESSORIAS

SÍMBOLOGIA “CC”

Vagas	Carga horária	Cargos
01	20 horas	Assessor Jurídico
01	20 horas	Assessor Parlamentar
02	40 horas	Assessor Parlamentar

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO “CC”

ASSESSOR JURÍDICO

Formação: Graduação em Direito e registro na OAB.

Atribuições:

assessorar a autoridade legislativa, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais pertinentes, dando suporte técnico e fornecendo orientações;

elaborar Pareceres das Comissões Parlamentares;

auxiliar na elaboração e revisão do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município;

orientar e fornecer consultoria e assessoria em todas as áreas de interesse do parlamentar em questões relacionadas com a área jurídica, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam dentro da lei;

recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter resguardadas as atividades da autoridade legislativa dentro da legislação.

redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes;

realizar recomendação a órgãos públicos ou entes municipais a critério de interesse local atinentes as atividades legislativas e parlamentares;

assessorar e coordenar audiências públicas;

assessorar e manifestar oralmente a respeito de temas legislativos e em projetos de acordo com o determinado pela autoridade legislativa;

assessorar e acompanhar a autoridade legislativa em reuniões oficiais;

elaborar consultas parlamentares junto a órgãos públicos;

estar à disposição integral da Casa Legislativa sendo convocado pela autoridade legislativa a qualquer tempo;

dirigir veículos oficiais;

desempenhar outras atividades correlatas.

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Formação: Nível Médio.

Atribuições:

atender a população e anotar recados, sugestões, críticas e reivindicações acerca dos trabalhos legislativos desenvolvidos pela autoridade legislativa, formulando propostas para a solução, com a anuência da autoridade legislativa;

efetuar pesquisas legislativas de interesse da autoridade legislativa;

zelar pela imagem da autoridade legislativa e da Instituição;

assessorar e acompanhar a autoridade legislativa nos assuntos de comunicação com a sociedade;

cuidar da agenda da autoridade legislativa;

controlar os prazos para emissão de parecer das Comissões Parlamentares;

acompanhar a autoridade legislativa em audiências públicas com entidades da sociedade civil organizada;

elaborar discursos, notas, justificativas, solicitações, pareceres, requerimentos, indicações, moções e outros atos para o desempenho da missão política, protocolando-os na Secretaria da Câmara Municipal;

acompanhar as sessões da Câmara Municipal, reuniões e audiências públicas realizadas fora do recinto do Legislativo;

manter em arquivo digital os documentos produzidos pela autoridade legislativa;

redação de projeto de lei, parecer, discurso e outros;

redação de correspondências (ofícios, memorandos, requerimentos, cartas, etc);

gestão de acesso de pessoas à autoridade legislativa e ao seu gabinete;

gestão dos recursos materiais do gabinete e da autoridade legislativa;

operação dos Sistemas inerentes a operacionalização dos trabalhos da autoridade legislativa;

elaboração de emendas orçamentárias;

acompanhamento dos trabalhos da Comissão da Casa de Leis;

acompanhamento e auxílio na organização dos trabalhos do Plenário;

acompanhamento de proposições;

acompanhamento de processos junto a órgãos públicos;

assistência e acompanhamento da autoridade legislativa em compromissos oficiais;

atendimento a prefeitos e/ou outras autoridades e ao público em geral;

dirigir veículos oficiais;

executar outras atividades afins que lhe forem determinadas pela autoridade legislativa.

ANEXO VI

MANUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- A avaliação de desempenho é o processo que mede o grau em que o Servidor alcança os requisitos do seu trabalho. É uma apreciação sistemática do desempenho de cada pessoa, em função das atividades que ela desempenha, das metas e resultados a serem alcançados e do seu potencial de desenvolvimento.

- OBJETIVOS

- Aferir a aptidão do Servidor para o efetivo desempenho de suas funções.

- Identificar necessidades de capacitação do Servidor.

- Fornecer subsídios à gestão da política de recursos humanos.

- Aprimorar o desempenho dos Servidores da Câmara Municipal.

- Promover a adequação funcional do Servidor.

- Contribuir para a implementação do princípio da eficiência na Administração Pública.

- SERVIDORES AVALIADOS

- Serão avaliados todos os Servidores do Quadro de Pessoal Efetivo, exceto aqueles que não estejam em efetivo exercício.

- Será assegurado ao Servidor, ao longo do processo de avaliação, o direito a ampla defesa e ao contraditório, nos termos do art. 5, inciso IV, da Constituição Federal.

- A avaliação de desempenho do Servidor ocorrerá de acordo com este regulamento, com notas numéricas de zero a dez pontos, depois transformadas em conceito, observando os seguintes fatores de avaliação:

– **Produtividade**: Capacidade de produzir resultados adequados às atribuições do respectivo cargo.

- **Insatisfatório:** Sua produtividade varia. Em algumas situações, precisa ser acompanhado e lembrado quanto aos prazos.

– **Regular:** A quantidade do trabalho que é apenas adequada nas situações em que a necessidade de serviços é menor. Se há um aumento neste volume, não consegue cumprir o que dele se espera.

- Bom: Tem um nível de produtividade dentro dos padrões. Empenha-se para melhorar o volume executado, contornando as dificuldades que lhe são impostas no dia-a-dia.

- Excelente: Utiliza toda sua capacidade e recursos materiais disponíveis, sendo altamente produtivo, mesmo em situações de aumento de demanda de serviços.

- Eficiência: Capacidade de produzir com eficiência os resultados adequados às atribuições do respectivo cargo.

- Insatisfatório: Segue somente o que lhe é pedido, não se preocupa em saber sobre o que faz. Quando erra, corrige-se e evita os mesmos erros.

- Regular: Embora faça o que lhe é pedido, peca pelos resultados finais. Seu trabalho apresenta falhas características da falta de atenção. Quando cobrado não demonstra muito interesse em aprimorar-se, e ocasionalmente repete erros.

- Bom: Seu trabalho está dentro dos padrões exigidos. Interessa-se em aprender sobre o seu serviço, seja participando de treinamentos ou em instruções que lhe são transmitidas.

- Excelente: Executa seu trabalho com perfeição quando se trata de qualidade. Enfrenta novas tarefas como um desafio, tendo a iniciativa de buscar informações e conhecimentos necessários para executá-las.

- Iniciativa: Ação independente na execução de suas atividades, comunicação de situações de interesse do serviço e apresentação de sugestões para a melhoria do serviço.

- Insatisfatório: Não resolve os casos que não se enquadrem na mais absoluta rotina de seu trabalho, e mesmo nestes, precisa ser cobrado pela chefia e/ou ajudado pelos colegas.

- Regular: Tem a iniciativa de resolver os casos e/ou tarefas mais rotineiras.

- Bom: Atua resolvendo e encaminhando os casos rotineiros ou não. Toma as decisões dentro dos seus limites, não comprometendo o andamento do trabalho, nem gerando constrangimento entre colegas e chefias.

- Excelente: Toma as atitudes cabíveis mesmo frente às situações mais complexas e distintas de sua rotina. Preocupa-se com o bom andamento dos serviços de sua "seção", apresentando-se disponível para colaborar com chefia e colegas.

- Assiduidade: Frequência como o Servidor cumpre o expediente, exercendo o cargo sem faltas injustificadas.

- Insatisfatório: Constantemente falta ao trabalho sem justificativa.

- Regular: Raramente falta ao trabalho sem justificativa.

- Bom: Quando necessita faltar ao trabalho apresenta justificativa plausível ou comprova o motiva da mesma.

- Excelente: É assíduo.

- Pontualidade: Maneira como o Servidor observa os horários de trabalho, evitando atrasos injustificados e saídas antecipadas.

- Insatisfatório: Habitualmente chega atrasado e ausenta-se antes de findar o expediente.

- Regular: Constantemente chega atrasado e ausenta-se antes de findar o expediente.

- Bom: Habitualmente pontual.

- Excelente: É Pontual.

- Relacionamento: Habilidade para interagir com os usuários do serviço e demais Servidores Públicos, buscando a convivência harmoniosa necessária à obtenção de bons resultados.

- Insatisfatório: Não se sabe se irá colaborar com o grupo ou com a chefia. Quando solicitado, se dispõe, mas não se empenha como deveria, ocasionando sobrecarga para os outros, prejudicando os resultados finais.

- Regular: Colabora sem maior comprometimento e/ou envolvimento. Participa, mas deixa claro que o problema não lhe diz respeito.

- **Bom:** Terminadas as suas tarefas dispõe-se a colaborar com colegas e chefia, objetivando o bom andamento dos trabalhos do grupo.

- **Excelente:** Percebe a necessidade de sua colaboração. Não poupa esforços. Suas atitudes demonstram preocupação com o cumprimento dos objetivos, independentemente de estarem diretamente sob sua responsabilidade.

- **Interesse:** Ação do Servidor no sentido de desenvolver-se profissionalmente, buscando meios para adquirir novos conhecimentos dentro de seu campo de atuação, e mostrando-se receptivo às críticas e orientações.

- **Insatisfatório:** Espera que lhe digam o que é preciso ser feito, mesmo nas situações rotineiras. Caracteriza-se por "estar sempre esperando alguém mandar". Não se preocupa com os resultados. "Se não der certo, faz novamente, se não terminar hoje, acaba amanhã."

- **Regular:** Faz somente o que lhe pedem mesmo tendo o conhecimento necessário para isso. Tende a acomodar-se, afinal, "sempre foi assim". Tem dificuldade em aceitar novos métodos e soluções. Não demonstra interesse em sequer testá-los.

- **Bom:** Percebe as situações rotineiras de trabalho sem que lhe seja preciso cobrar. Aplica as soluções que lhe são apresentadas.

- **Excelente:** Chama a responsabilidade para si. Busca solucionar os casos que surgem no trabalho. Não só aplica as soluções que lhe são apresentadas, como busca alternativas a fim de cumprir suas obrigações da melhor maneira possível.

- **Disciplina:** Atendimento das normas legais, regulamentares e sociais e procedimentos da unidade de serviço de sua lotação.

- **Insatisfatório:** Não segue as normas e ordens disciplinares, colocando-se em situações fora das estabelecidas. Tenta dar um jeitinho de contorna-las para não ter de segui-las.

- **Regular:** Aceita as normas e ordens disciplinares. No que diz respeito à hierarquia chega a avançar seus limites, criando situações desagradáveis para colegas e/ou chefia.

- **Bom:** Conhece e procura cumprir todas as normas e ordens disciplinares da melhor forma possível, não tendo gerado nenhum tipo de situação indesejada com suas atitudes.

- **Excelente:** Cumpre efetivamente as normas disciplinares. Suas ações são executadas conforme o estabelecido. Dispensa supervisão para executar uma ordem recebida.

- **Idoneidade:** Para a apuração do critério de Idoneidade Moral serão consideradas somente as ocorrências que caracterizam inidoneidade comprovada.

- O processo de avaliação de desempenho do Servidor será realizado pela Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, designada pela Presidência da Câmara de Vereadores.

- Não poderão participar da CAD: cônjuge, convivente ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau.

- A Comissão de Avaliação de Desempenho está incumbida de:

– Realizar a avaliação de desempenho dos servidores;

– Resolver eventuais discordâncias havidas entre seus membros;

– Apreciar os recursos interpostos para exame de legalidade do procedimento adotado;

- Encaminhar à Secretaria Geral, o resultado final da avaliação de desempenho.

- O procedimento de avaliação de desempenho do Servidor, para efeito de Progressão, será composto de 1 (uma) avaliação a cada 2 (dois) anos.

- Observados os critérios estabelecidos neste manual, a CAD adotará os seguintes conceitos de avaliação:

- **Excelente**, quando a média de pontuação dos critérios de julgamento atingir entre 9 (nove) e 10 (dez) pontos;

- **Bom**, quando a média de pontuação dos critérios de julgamento atingir entre 7 (sete) e 8,99 (oito vírgula noventa e nove) pontos;

- **Regular**, quando a média de pontuação dos critérios de julgamento atingir entre 5 (cinco) e 6,99 (seis vírgula noventa e nove) pontos;

– **Insatisfatório**, quando a média de pontuação dos critérios de julgamento atingir entre 4,99 (quatro vírgula noventa e nove) e 0 (zero) pontos.

- O Servidor terá conhecimento do resultado da sua avaliação de desempenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sendo-lhe assegurado o direito de requerer à CAD sua reconsideração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o conhecimento do resultado.

- A CAD terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para emissão da decisão, e dará conhecimento ao Servidor, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da emissão. **9** – O avaliado terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, após ter conhecimento da decisão, para interpor recurso, sendo que neste caso, o processo será encaminhado

ao Presidente, que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para emissão da decisão final.

- O procedimento de avaliação do Servidor será arquivado em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo Servidor, a qualquer tempo até um período de 5 (cinco) anos após a emissão do resultado final.

- Concluído o procedimento de avaliação, a CAD emitirá e encaminhará à Secretaria Geral, o resultado final do processo e esta por sua vez, para efeito de avanço na progressão, publicará o ato concedendo aos Servidores que atingiram os requisitos.

– Ficará a cargo da Secretaria Geral a guarda das fichas de avaliação e demais documentos e formulários que envolvem o procedimento, os quais ficarão à disposição da administração para fins do que prevê o item **02** deste manual.

ANEXO VII

MANUAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

A avaliação especial de desempenho possibilita aferir a aptidão do servidor, que se encontra nos 3 (três) primeiros anos de efetivo exercício, no desempenho de suas funções. É condição para aprovação do servidor no estágio probatório, assim como para a consequente aquisição de estabilidade.

- OBJETIVOS

- Aferir a aptidão do Servidor para o efetivo desempenho de suas funções, para aprovação em estágio probatório.

- Identificar necessidades de capacitação do Servidor.

- Fornecer subsídios à gestão da política de recursos humanos.

- Aprimorar o desempenho dos Servidores da Câmara Municipal.

- Promover a adequação funcional do Servidor.

- Contribuir para a implementação do princípio da eficiência na Administração Pública.

- SERVIDORES AVALIADOS

- Serão avaliados todos os Servidores nomeados para Cargo do Quadro de Pessoal Efetivo, em estágio probatório, exceto aqueles que não estejam em efetivo exercício.

- Será assegurado ao Servidor, ao longo do processo de avaliação, o direito a ampla defesa e ao contraditório, nos termos do art. 5, inciso IV, da Constituição Federal.

- A avaliação de desempenho especial do Servidor ocorrerá de acordo com este regulamento, com notas numéricas de zero a dez pontos, depois transformadas em conceito, observando os seguintes fatores de avaliação:

– **Produtividade**: Capacidade de produzir resultados adequados às atribuições do respectivo cargo.

- Insatisfatório: Sua produtividade varia. Em algumas situações, precisa ser acompanhado e lembrado quanto aos prazos.

– Regular: A quantidade do trabalho que é apenas adequada nas situações em que a necessidade de serviços é menor. Se há um aumento neste volume, não consegue cumprir o que dele se espera.

- Bom: Tem um nível de produtividade dentro dos padrões. Empenha-se para melhorar o volume executado, contornando as dificuldades que lhe são impostas no dia-a-dia.

- Excelente: Utiliza toda sua capacidade e recursos materiais disponíveis, sendo altamente produtivo, mesmo em situações de aumento de demanda de serviços.

- Eficiência: Capacidade de produzir com eficiência os resultados adequados às atribuições do respectivo cargo.

- Insatisfatório: Segue somente o que lhe é pedido, não se preocupa em saber sobre o que faz. Quando erra, corrige-se e evita os mesmos erros.

- Regular: Embora faça o que lhe é pedido, peca pelos resultados finais. Seu trabalho apresenta falhas características da falta de atenção. Quando cobrado não demonstra muito interesse em aprimorar-se, e ocasionalmente repete erros.

- Bom: Seu trabalho está dentro dos padrões exigidos. Interessa-se em aprender sobre o seu serviço, seja participando de treinamentos ou em instruções que lhe são transmitidas.

- Excelente: Executa seu trabalho com perfeição quando se trata de qualidade. Enfrenta novas tarefas como um desafio, tendo a iniciativa de buscar informações e conhecimentos necessários para executá-las.

- Iniciativa: Ação independente na execução de suas atividades, comunicação de situações de interesse do serviço e apresentação de sugestões para a melhoria do serviço;

- Insatisfatório: Não resolve os casos que não se enquadrem na mais absoluta rotina de seu trabalho, e mesmo nestes, precisa ser cobrado pela chefia e/ou ajudado pelos colegas.

- Regular: Tem a iniciativa de resolver os casos e/ou tarefas mais rotineiras.

- Bom: Atua resolvendo e encaminhando os casos rotineiros ou não. Toma as decisões dentro dos seus limites, não comprometendo o andamento do trabalho, nem gerando constrangimento entre colegas e chefias.

- Excelente: Toma as atitudes cabíveis mesmo frente às situações mais complexas e distintas de sua rotina. Preocupa-se com o bom andamento dos serviços de sua "seção", apresentando-se disponível para colaborar com chefia e colegas.

- Assiduidade: Frequência como o Servidor cumpre o expediente, exercendo o cargo sem faltas injustificadas.

- Insatisfatório: Constantemente falta ao trabalho sem justificativa.

- Regular: Raramente falta ao trabalho sem justificativa.

- Bom: Quando necessita faltar ao trabalho apresenta justificativa plausível ou comprova o motiva da mesma.

- Excelente: É assíduo.

- Pontualidade: Maneira como o Servidor observa os horários de trabalho, evitando atrasos injustificados e saídas antecipadas.

- Insatisfatório: Habitualmente chega atrasado e ausenta-se antes de findar o expediente.

- Regular: Constantemente chega atrasado e ausenta-se antes de findar o expediente.

- Bom: Habitualmente pontual.

- Excelente: É Pontual.

- Relacionamento: Habilidade para interagir com os usuários do serviço e demais Servidores Públicos, buscando a convivência harmoniosa necessária à obtenção de bons resultados;

- **Insatisfatório:** Não se sabe se irá colaborar com o grupo ou com a chefia. Quando solicitado, se dispõe, mas não se empenha como deveria, ocasionando sobrecarga para os outros, prejudicando os resultados finais.

- **Regular:** Colabora sem maior comprometimento e/ou envolvimento. Participa, mas deixa claro que o problema não lhe diz respeito.

- **Bom:** Terminadas as suas tarefas dispõe-se a colaborar com colegas e chefia, objetivando o bom andamento dos trabalhos do grupo.

- **Excelente:** Percebe a necessidade de sua colaboração. Não poupa esforços. Suas atitudes demonstram preocupação com o cumprimento dos objetivos, independentemente de estarem diretamente sob sua responsabilidade.

- **Interesse:** Ação do Servidor no sentido de desenvolver-se profissionalmente, buscando meios para adquirir novos conhecimentos dentro de seu campo de atuação, e mostrando-se receptivo às críticas e orientações.

- **Insatisfatório:** Espera que lhe digam o que é preciso ser feito, mesmo nas situações rotineiras. Caracteriza-se por "estar sempre esperando alguém mandar". Não se preocupa com os resultados. "Se não der certo, faz novamente, se não terminar hoje, acaba amanhã."

- **Regular:** Faz somente o que lhe pedem mesmo tendo o conhecimento necessário para isso. Tende a acomodar-se, afinal, "sempre foi assim". Tem dificuldade em aceitar novos métodos e soluções. Não demonstra interesse em sequer testá-los.

- **Bom:** Percebe as situações rotineiras de trabalho sem que lhe seja preciso cobrar. Aplica as soluções que lhe são apresentadas.

- **Excelente:** Chama a responsabilidade para si. Busca solucionar os casos que surgem no trabalho. Não só aplica as soluções que lhe são apresentadas, como busca alternativas a fim de cumprir suas obrigações da melhor maneira possível.

- **Disciplina:** Atendimento das normas legais, regulamentares e sociais e procedimentos da unidade de serviço de sua lotação.

- **Insatisfatório:** Não segue as normas e ordens disciplinares, colocando-se em situações fora das estabelecidas. Tenta dar um jeitinho de contorna-las para não ter de segui-las.

- **Regular:** Aceita as normas e ordens disciplinares. No que diz respeito à hierarquia chega a avançar seus limites, criando situações desagradáveis para colegas e/ou chefia.

- **Bom:** Conhece e procura cumprir todas as normas e ordens disciplinares da melhor forma possível, não tendo gerado nenhum tipo de situação indesejada com suas atitudes.

- **Excelente:** Cumpre efetivamente as normas disciplinares. Suas ações são executadas conforme o estabelecido. Dispensa supervisão para executar uma ordem recebida.

- **Idoneidade:** Para a apuração do critério de Idoneidade Moral serão consideradas somente as ocorrências que caracterizam inidoneidade comprovada.

- O processo de avaliação de desempenho especial do Servidor em estágio probatório será realizado pela Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, designada pela Presidência da Câmara Municipal.

- Não poderão participar da CAD: cônjuge, convivente ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau.

- A Comissão de Avaliação de Desempenho está incumbida de:

– Realizar a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório;

– Resolver eventuais discordâncias havidas entre seus membros;

– Apreciar os recursos interpostos para exame de legalidade do procedimento adotado.

- Encaminhar à Secretaria Geral, o resultado de cada avaliação e o resultado final de estabilização ou exoneração do Servidor.

- O procedimento de avaliação de desempenho do Servidor em estágio probatório será composto de três avaliações, a serem realizadas no último mês de cada ano de efetivo exercício.

- Observados os critérios estabelecidos neste manual, a CAD adotará os seguintes conceitos de avaliação:

- **Excelente**, quando a média de pontuação dos critérios de julgamento atingir entre 09 (nove) e 10 (dez) pontos;

- **Bom**, quando a média de pontuação dos critérios de julgamento atingir entre 07 (sete) e 8,99 (oito vírgula noventa e nove) pontos;

- **Regular**, quando a média de pontuação dos critérios de julgamento atingir entre 05 (cinco) e 6,99 (seis vírgula noventa e nove) pontos;

– **Insatisfatório**, quando a média de pontuação dos critérios de julgamento atingir entre 4,99 (quatro vírgula noventa e nove) e 0 (zero) pontos.

- O Servidor terá conhecimento do resultado da sua avaliação de desempenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sendo-lhe assegurado o direito de requerer à CAD sua reconsideração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o conhecimento do resultado.

- A CAD terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para emissão da decisão, e dará conhecimento ao Servidor, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir de sua emissão.

- Ao final das 03 (três) avaliações de desempenho do Servidor em estágio probatório, a CAD emitirá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, parecer conclusivo, aprovando ou reprovando o servidor no estágio probatório, considerando e indicando, exclusivamente, os critérios e normas estabelecidas nesta Resolução.

– O avaliado terá conhecimento do parecer conclusivo da CAD, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a emissão, e terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, para interpor recurso, sendo que neste caso, o processo será encaminhado ao Presidente para decisão, tendo o mesmo o prazo de 10 (dez) dias úteis para emissão de decisão final.

- Será exonerado o servidor em estágio probatório que receber, ao final das avaliações:

- 3 (três) conceitos de desempenho insatisfatório;

- 2 (dois) conceitos de desempenho regular e 2 (dois) conceitos de desempenho insatisfatório;

- 4 (quatro) conceitos de desempenho regular.

- O servidor poderá ser exonerado, a critério da Câmara Municipal, durante o período de estágio probatório, assegurado o direito de ampla defesa em procedimento administrativo.

- O resultado final do procedimento de avaliação e o ato de estabilização ou de exoneração do servidor serão publicados no órgão oficial de imprensa municipal de forma resumida, com menção ao cargo, número de matrícula e lotação do servidor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão do resultado final.

- O procedimento de avaliação do Servidor será arquivado em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo Servidor, a qualquer tempo até um período de (05) cinco anos após a emissão do resultado final.

– Ficará a cargo da Secretaria Geral a guarda das fichas de avaliação e demais documentos e formulários que envolvem o procedimento, os quais ficarão à disposição da administração para fins do que prevê o item **02** deste manual.

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:B717613D

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

ESPÉCIE:Extrato do Contrato nº 027/2023.CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR.**CONTRATADA:RÁDIO DIFUSORA AMÉRICA DE CHOPINZINHO LTDA – ME,**CNPJ nº 80.200.009/0001-85.**VALOR TOTAL**: R$**81.076,30 (oitenta e um mil, setenta e seis reais e trinta centavos).OBJETO:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão, para transmissão das sessões ordinárias e veiculação de comunicados, boletins informativos, matérias/*release*legislativo de interesse do Município, com transmissão sonora por frequência modulada (FM), com abrangência, no mín., em toda área urbana e rural do Município de Chopinzinho/PR, conforme especificações do Termo de Referência:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	10	meses	Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, pelo período de sessenta minutos, realizadas às terças-feiras, com início às 18h (dezoito horas)	4.130,00	41.300,00

	(dez)				
2	**10** (dez)	**meses**	**Veiculação de comunicados, boletins informativos, matéria/*release*legislativo de interesse público e social, previamente formatado, sendo:- aos sábados, durante 20 (vinte) minutos, das 07h (sete horas) às 07h20min am, conforme material disponibilizado;** **- de segunda a sexta-feira, durante 2 (dois) minutos diários, entre 11h30min (onze horas e trinta minutos) am e 12h, conforme material disponibilizado**	**3.977,63**	**39.776,30**
			TOTAL		**81.076,30**

ORIGEM: Convite 001/2023.**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 22, III da Lei nº 8.666/93.**ELEMENTOS DE DESPESA:**0101.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.90.00.00 R-1248.**PRAZO DE EXECUÇÃO:**doze meses.**DATA DA ASSINATURA:**12/12/23. Assinam Osmar Checchi, pela Câmara, e Deivid Meloto, pela Contratada.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:1F5E233D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 017.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público e tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01.001/2023 de 27 de junho de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2023, para os Empregos Públicos a serem ocupados no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, no CONIMS situado no Município de Pato Branco/PR e CRE situado no Município de Chopinzinho/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 01.001/2023, conforme consta:

LOTAÇÃO: CONIMS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR

NÍVEL MÉDIO

CONIMS – AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
MATHEUS EURIDES GODOIS	3º
CONIMS – AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
PEDRO KARLOS MACHADO OLIVEIRA	2º

LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD III

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR

NIVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO

CAPS AD III – AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
GABRIEL FERNANDO LESSI	2º
CAPS AD III – TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
HANAY EDUARDA XAVIER DE ALBUQUERQUE	5º

LOTAÇÃO: CRE

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

CRE CHOPINZINHO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
KELI APARECIDA BUENO	2º

LOTAÇÃO: CONIMS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR

NÍVEL SUPERIOR

CONIMS – PSICÓLOGO	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
LARISSA VIAPIANA	2º

LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD III

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR

NÍVEL SUPERIOR	
CAPS AD III – ASSISTENTE SOCIAL	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
ANDRESSA CADORIN	2º
CAPS AD III – ENFERMEIRO II	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
JAKSON MAURÍCIO DOS SANTOS PILONETTO	5º
CAPS AD III – MÉDICO CLÍNICO GERAL II	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
CAROLINE MUNDEL	2º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da publicação do Edital de Convocação em Diário Oficial do CONIMS, para o aceite e apresentação da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

Parágrafo Único. Não se aplica o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos exames admissionais indicados no Anexo II deste edital alterando o disposto da cláusula 19.6 do Edital 01.001/2023. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas. O não comparecimento do candidato nas datas estipuladas neste edital acarretará a desistência da vaga.

Art. 3º O candidato convocado para a contratação deverá realizar avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades pertinentes ao emprego.

Art. 4º Os exames necessários para a contratação dos empregos indicados no Anexo II deste Edital, são de responsabilidade do candidato convocado, e devem ser apresentados na consulta admissional, que será a cargo do CONIMS com data, hora e local a serem definidos pelo Setor de Recursos Humanos e informados ao candidato.

Art. 5º Considerando a adesão do processo RH Digital, regulamentado através da Resolução n.º 251, de 06 de dezembro de 2023, os documentos constantes no Anexo I devem ser apresentados em formato original e serão digitalizados no ato do aceite de vaga e as fotos capturadas no local, alterando o disposto da cláusula 19.4 do Edital 01.001/2023.

Art. 6º Os termos de aceite, desistência ou final de lista e modelos de declarações constantes neste Edital, serão aceitos com assinatura física ou assinatura eletrônica. Para o candidato que deseja efetuar a assinatura eletrônica, o Governo Federal disponibiliza a opção de cadastro gratuito através do site (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica).

Parágrafo Único. Os termos de desistência ou final de lista podem ser protocolizados de forma física no Setor de Recursos Humanos do CONIMS ou de forma digital através do endereço eletrônico: rh@conims.com.br, a documentação para contratação constante no Anexo I será aceita somente de forma física.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 19 de dezembro de 2023.

PAULO HORN

Presidente Do CONIMS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS:

Documento de Identificação - RG;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;

Título Eleitoral;

Carteira de Reservista ou Documento Equivalente (candidato do sexo masculino);

Número do PIS/PASEP;

Comprovante de residência recente;

Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

DOCUMENTOS PROFISISONAIS:

Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade, exigido como requisito do emprego público;

Registro regular no órgão de classe, quando for requisito do emprego público.

DOCUMENTOS DOS FILHOS (SE HOUVER):

Certidão de Nascimento dos dependentes, menores de 14 (quatorze) anos;

Comprovação de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos de idade;

Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de até 6 anos de idade.

CERTIDÕES:

Certidão de Quitação Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Certidão de Antecedentes Criminais (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).

TERMO E DECLARAÇÕES:

Termo de Aceite (Anexo III);

Declaração de Perda de Cargo Público (Anexo VI);

Declaração de Acúmulo de Cargos (Anexo VII);

Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VIII);

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes, podendo apresentar a última declaração de imposto de renda com comprovante de envio, ou no caso de não possuir elaborar declaração própria.

CONTA BANCÁRIA:

Conta Bancária no Banco do Brasil S.A. (001). No caso de necessidade de abertura de conta salário solicitar declaração do Setor de Recursos Humanos do CONIMS para posterior abertura.

ANEXO II

EXAMES ADMISSIONAIS POR EMPREGO

EQ	EMPREGO	EXAMES
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
2	ASSISTENTE SOCIAL	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
3	ATENDENTE DE FARMÁCIA	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
6	CONTADOR II	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
7	EDUCADOR FÍSICO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
8	ENFERMEIRO I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
9	ENFERMEIRO II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
10	FARMACÊUTICO I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
11	FARMACÊUTICO II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
12	MÉDICO CLÍNICO GERAL II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
13	MÉDICO PSIQUIATRA	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
14	PEDAGOGO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
15	PSICÓLOGO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
16	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
17	TÉCNICO EM ENFEMRAGEM II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
18	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	P01+P02+P04+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
19	TERAPEUTA OCUPACIONAL	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12

REFERÊNCIA:

P01: Laudo oftalmológico,

P02: Hemograma completo.

P03: B.A.A.R, Anti HBS, Anti HBC, Anti HCV, HBS AG (Antígeno Austrália).

P04: Glicemia em jejum.

P05: Perfil lipídico.

P06: TGP.

P07: Urina tipo I e EAS.

P08: Eletrocardiograma.

P09: Eletroencefalograma.

P10: Raio X de tórax PA e perfil.

P11: Laudo psiquiatra emitido por psiquiatra com RQE.

P12: Carteira de vacina atualizada com: DT - Difteria e Tétano; SCR (Sarampo, Caxumba e Rubéola); FA - Febre Amarela; HB - Hepatite B (até 29 anos ou em qualquer idade se desenvolver atividades dentro de estabelecimento de saúde); COVID -19.

Os Anexos III ao VIII constantes deste Edital estão disponíveis no endereço eletrônico: www.conims.com.br

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:191590EB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 284/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	284/2023
b) Nr. Licitação:	219/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	19/12/2023
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
FISIOVITTA CLINICA DE FISIOTERAPIA DE ESTETICA E				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	300.000,0000	R$ 300.000,00
Total fornecedor:				R$ 300.000,00
Total geral:				R$ 300.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:81272406

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 285/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	285/2023
b) Nr. Licitação:	220/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	19/12/2023
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades e procedimentos

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
ZUCONELLI SERVICOS MEDICOS LTDA	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	504.942,2000	R$ 504.942,20
Total fornecedor:				R$ 504.942,20
Total geral:				R$ 504.942,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9214B54A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 385/2023_ESCALA DE PLANTÕES DAS FARMÁRIAS DE CHOPINZINHO_REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024

DECRETO Nº 385, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece a escala de plantões das Farmácias de Chopinzinho, referente ao exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.740, de 10 de dezembro de 2010 alterada pela Lei nº 3.939, de 20 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a partir de 06 de janeiro de 2024 a Escala de Plantões das Farmácias e Drogarias de Chopinzinho, de acordo com o Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Permanecem vigentes todas as demais medidas e determinações contidas nos decretos municipais anteriores, no que não houver conflito.

Art. 3º O plantão terá início e térmico às 08h (oito horas) dos sábados, conforme escala em anexo.

Parágrafo único. As farmácias e drogarias ficaram obrigadas a cumprir pelo menos o plantão para o qual foram escaladas neste decreto, em cumprimento ao §1 do art. 4º da Lei nº 2.740, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.939, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci

Prefeito

ANEXO I – TABELA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS – 06/01/2024 à 04/01/2025

06/01/2024 a 13/01/2024	BRASIL POUPALAR
13/01/2024 a 20/01/2024	BRAVA
20/01/2024 a 27/01/2024	REDE MASTER FARMA
27/01/2024 a 03/02/2024	FARMAGNUS
03/02/2024 a 10/02/2024	PAN FARMA
10/02/2024 a 17/02/2024	HIPERFARMA
17/02/2024 a 24/02/2024	DROGAMAIS/BOM JESUS
24/02/2024 a 02/03/2024	PIVA FARMA
02/03/2024 a 09/03/2024	MARIFARMA
09/03/2024 a 16/03/2024	MAIS SAÚDE
16/03/2024 a 23/03/2024	BRASIL POUPALAR
23/03/2024 a 30/03/2024	BRAVA
30/03/2024 a 06/04/2024	REDE MASTER FARMA
06/04/2024 a 13/04/2024	FARMAGNUS
13/04/2024 a 20/04/2024	PAN FARMA
20/04/2024 a 27/04/2024	HIPERFARMA
27/04/2024 a 04/05/2024	DROGAMAIS/BOM JESUS
04/05/2024 a 11/05/2024	PIVA FARMA
11/05/2024 a 18/05/2024	MARIFARMA
18/05/2024 a 25/05/2024	MAIS SAÚDE
01/06/2024 a 08/06/2024	BRASIL POUPALAR
08/06/2024 a 15/06/2024	BRAVA
15/06/2024 a 22/06/2024	REDE MASTER FARMA
22/06/2024 a 29/06/2024	FARMAGNUS
29/06/2024 a 06/07/2024	PAN FARMA
06/07/2024 a 13/07/2024	HIPERFARMA
13/07/2024 a 20/07/2024	DROGAMAIS/BOM JESUS
20/07/2024 a 27/07/2024	PIVA FARMA
27/07/2024 a 03/08/2024	MARIFARMA
03/08/2024 a 10/08/2024	MAIS SAÚDE
10/08/2024 a 17/08/2024	BRASIL POUPALAR
17/08/2024 a 24/08/2024	BRAVA
24/08/2024 a 31/08/2024	REDE MASTER FARMA
31/08/2024 a 07/09/2024	FARMAGNUS
07/09/2024 a 14/09/2024	PAN FARMA
14/09/2024 a 21/09/2024	HIPERFARMA
21/09/2024 a 28/09/2024	DROGAMAIS/BOM JESUS
28/09/2024 a 05/10/2024	PIVA FARMA
05/10/2024 a 12/10/2024	MARIFARMA
12/10/2024 a 19/10/2024	MAIS SAÚDE
19/10/2024 a 26/10/2024	BRASIL POUPALAR
26/10/2024 a 02/11/2024	BRAVA
02/11/2024 a 09/11/2024	REDE MASTER FARMA
09/11/2024 a 16/11/2024	FARMAGNUS
16/11/2024 a 23/11/2024	PAN FARMA
23/11/2024 a 30/11/2024	HIPERFARMA
30/11/2024 a 07/12/2024	DROGAMAIS/BOM JESUS
07/12/2024 a 14/12/2024	PIVA FARMA
14/12/2024 a 21/12/2024	MARIFARMA
21/12/2024 a 28/12/2024	MAIS SAÚDE
28/12/2024 a 04/01/2025	BRASIL POUPALAR

Publicado por:
Pricila de Mello
Código Identificador:82DB8EFA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 382 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 715.946,06 (setecentos e quinze mil novecentos e quarenta e seis reais e seis centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
288460000.0.001	**Formação do Pasep**		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (1409)	504	51.247,26
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (93)	000	19.413,59
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1278200052.029	**Transporte para Alunos do Ensino Superior**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (2650)	6	60.000,00
06.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
1339200052.031	**Manutenção do Departamento de Cultura**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (2558)	504	290,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ (259)	000	3.936,82
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1012200042.039	**Parcerias com Consórcios Públicos - ADM**		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (461)	303	5.221,09
1030100042.060	**Parcerias com Consórcios Públicos - PA**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (1102)	1032	287.862,97
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (2318)	493	1.988,08
1030200042.061	**Parcerias com Consórcios Públicos - MAC**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (512)	494	282.332,95
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.044	**Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (308)	940	3.653,30
TOTAL			**715.946,06**

I – Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
1545200032.010	**Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (115)	504	51.537,26
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1230600052.023	**Alimentação Escolar Ensino Infantil - Creche**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2314)	5000	19.413,59
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVA (258)	000	3.936,82
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (475)	493	1.988,08
1030100042.060	**Parcerias com Consórcios Públicos - PA**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (490)	303	5.221,09
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (491)	494	282.332,95
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.044	**Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (307)	940	3.653,30
TOTAL			**368.083,09**

II – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - LC 201/2023 (292)	6	60.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	INCR TEMP AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE AT PRI SAUDE – ROSSONI (279)	1032	287.862,97
TOTAL			**347.862,97**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:6D22F473

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 384 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 384 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.501.212,11 (um milhão quinhentos e um mil duzentos e doze reais e onze centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**		
0412200022.002	**Manter Atividades do Gabinete e Assessorias**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (2645)	6	120.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (3)	000	1.054,71
02.02	**PROCURADORIA GERAL**		
0309100022.003	**Manutenção da Procuradoria Municipal**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (14)	000	1.583,19
02.03	**CONTROLE INTERNO**		
0412400022.004	**Manutenção do Controle Interno**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (17)	000	1.727,32
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (21)	000	266,66
02.04	**ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS**		
0433200022.005	**Manter as Ass, Orgãos de Colaboração e demais Atuações Vinc ao Gabinete**		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (29)	000	680,00
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (2405)	5000	12.237,57
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (2309)	5510	7.716,14
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (46)	000	859,79
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (60)	000	2.064,87
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (66)	000	1.726,57
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (67)	000	136,62
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (68)	000	13.084,79
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (80)	000	4.550,00
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (2637)	6	230.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (94)	000	4.971,85
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (95)	000	2.247,86
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (106)	000	20.646,66
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
1545200032.010	**Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (111)	000	35.218,61
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (113)	000	3.537,72
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
1212200052.011	**Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (125)	104	14.285,69

3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (136)	104	3.791,26
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
123610005.2.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (156)	103	6.333,32
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (157)	103	53.070,08
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (159)	103	11.859,92
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (170)	103	42.020,00
1236500052.016	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (187)	104	116.701,88
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (188)	104	33.687,72
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (190)	104	509,16
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (196)	104	39.203,66
06.03	**FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**		
1236500052.027	**Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - Fundeb**		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (211)	101	2.730,00
1236500052.028	**Manutenção do Ensino Infantil Creche - Fundeb**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (213)	101	5.428,12
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (216)	101	2.187,71
1236700052.017	**Participação no Atendimento Educacional Especializado - fundeb**		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (224)	102	179,16
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (245)	000	25.638,08
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (247)	000	2.104,34
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (257)	000	2.021,62
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (467)	303	235.286,66
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (468)	1051	102.960,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (486)	303	30.997,22
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (495)	303	65.639,18
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (498)	303	6.909,85
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (508)	303	943,33
1030300042.037	**Serviços em Assistência Farmacêutica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (516)	303	26.666,12
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (518)	303	2.030,20
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (524)	303	1.840,00
1030400042.038	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (527)	303	58.519,59
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (528)	1051	2.640,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (529)	303	29.502,78
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (530)	303	2.068,87
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (535)	303	7.396,66
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0812200052.040	**Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (261)	000	29.843,20
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (263)	000	13.002,86
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (267)	000	618,07
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (269)	000	6.840,00
0812200052.042	**Manutenção do Conselho Tutelar**		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (283)	000	2.831,24
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (292)	000	24.646,41
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (295)	000	1.291,05
0824400052.045	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (313)	000	2.801,47
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (314)	000	1.700,60
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (324)	000	1.340,00
0824400052.046	**Programas no SUAS**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (326)	000	4.705,09
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (327)	000	761,48
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (328)	000	230,64
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (2342)	5000	1.335,00
08.03	**FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
0824300056.001	**Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar**		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (358)	000	3.000,00
10.00	**SECR. DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
1854100062.051	**Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (424)	000	6.049,89
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (434)	000	752,00
TOTAL			**1.501.212,11**

I – Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.04	**ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS**		
0618200022.007	**Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC**		

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (32)	000	13.997,95
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.03	**FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**		
1236100052.026	**Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	101	10.524,99
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA SAÚDE**		
101220004.2.033	**Manutenção da Estrutura Administrativa da Saúde**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (448)	303	30.000,00
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
103010004.1.021	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veíc da Atenção Bás**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (462)	303	48.040,43
103010004.2.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (466)	303	30.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (474)	303	12.900,26
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ (477)	303	5.100,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (481)	303	63.566,79
1030100042.060	**Parcerias com Consórcios Públicos - PAB**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (490)	303	254.152,88
103020004.2.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (501)	303	24.040,10
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.03	**FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
0824300056.001	**Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (353)	000	3.000,00
TOTAL			**495.323,40**

II – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS (3)	000	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.08	Aplicação Financeira Livres (60)	000	60.000,00
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00	Serviços de Coleta de Lixo (84)	000	43.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal (35)	000	130.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal (35)	000	(26.000,00)
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos (194)	000	160.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00	DEVOLUÇÃO PAGAMENTO INDEVIDO – RPPS (221)	000	62.000,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - LC 201/2023 (292)	6	350.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (123)	1051	102.960,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS (130)	1051	2.640,00
TOTAL			**984.600,00**

III – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	
Taxas - Exercício Poder de Polícia	510	7.716,14
Recursos Ordinários (Livres)	000	13.572,57
TOTAL		**21.288,71**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:A9FE6E56

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **097/2023**, Processo Administrativo nº **117/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de sacos de ráfia para coleta seletiva no município de Enéas Marques, conforme especificações, de acordo com as quantidades, exigências e condições constantes neste instrumento

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA - 29.480.748/0001-10 comercialsuprapack@gmail.com - (45) 99136-5935	27.750,00	27.500,00	250,00 Proveito - 0,9%
Totais	**27.750,00**	**27.500,00**	**250,00** **Proveito - 0,9%**

Detalhes				
Edson Lupatini na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de: **Fornecedor:** SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA - **CPF/CNPJ:** 29.480.748/0001-10				
Lote 1			**Data/Hora da Homologação - 19/12/2023 08:50:04**	
SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS. MATERIAL NOVO. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO NA COR AMARELA, FABRICADO EM TECIDO TUBULAR COM COSTURA APENAS NA PARTE INFERIOR DO SACO. LAMINADO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 1,10M X 0,70M. GRAMATURA MÍNIMA 70MG/M2. IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL DO TIPO FLEXOGRÁFICA DE ALTA QUALIDADE, 4 CORES. COM ESCRITAS DE TEXTO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. FECHAMENTO COM BAINHA DUPLA E COM ALÇA EM POLIPROPILENO TRANÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA. COSTURA COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE. IMPRESSÃO DE TODOS OS CLICHÊS POR CONTA DO FORNECEDOR. IMPOSTOS E FRETE ENTREGUE NO LOCAL. MODELO: SACO POLIPROPILENO AMARELO IMPRESSO 70X110CM COM FECHAMENTO.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS. MATERIAL NOVO. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO NA COR AMARELA, FABRICADO EM TECIDO TUBULAR COM COSTURA APENAS NA PARTE INFERIOR DO SACO. LAMINADO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 1,10M X 0,70M. GRAMATURA MÍNIMA 70MG/M2. IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL DO TIPO FLEXOGRÁFICA DE ALTA QUALIDADE, 4 CORES. COM ESCRITAS DE TEXTO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. FECHAMENTO COM BAINHA DUPLA E COM ALÇA EM POLIPROPILENO TRANÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA. COSTURA COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE. IMPRESSÃO DE TODOS OS CLICHÊS POR CONTA DO FORNECEDOR. IMPOSTOS E FRETE ENTREGUE NO LOCAL. MODELO: SACO POLIPROPILENO AMARELO IMPRESSO 70X110CM COM FECHAMENTO.	2.500,00	UNIDADE	11,00	27.500,00
Marca: MAXIRAFIA	**Fabricante:** MAXIRAFIA	**Modelo:** SACO DE RAFIA LAM. AMARELO 70X110CM C/IMPRESSÃO + ALÇA		

Enéas Marques, 19 de Dezembro de 2023.

EDSON LUPATINI

Autoridade Competente

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:F2FDDEFF

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1381

LEI ORDINÁRIA N.º1381/2023

SÚMULA: **Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.**

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 573.000,00(quinhentos e setenta e três mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	409	06.002.0027.0812.0128.1003 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07046	573.000,00
			Total		**573.000,00**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4241499010600000000 - CONTRATO DE REPASSE Nº 916454/2021/MCIDADANIA/CAIXA REFORMA GINÁSIO		07046	573.000,00
		Total		**573.000,00**	
Resumo por Vínculos					
Vínculo		**Anulação**		**Superávit**	**Excesso**
07046		0,00		0,00	573.000,00
Total		**0,00**		**0,00**	**573.000,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:0F82DBEA

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1383

LEI ORDINÁRIA N.º 1383/2023

SÚMULA: **Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.**

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 633.769,94(seiscentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	220	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	00940	18.000,00
1	Suplementar	411	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00940	10.000,00
2	Suplementar	223	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934	27.700,00
3	Suplementar	413	08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	10730	300.162,66
3	Suplementar	414	08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10730	70.000,00
4	Suplementar	57	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	00303	50.000,00
5	Suplementar	412	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00303	3.000,00
5	Suplementar	59	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	121.183,00
6	Suplementar	415	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00104	9.711,18
7	Suplementar	170	08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000	24.013,10
			Total		**633.769,94**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171351110301000000- Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	00940	28.000,00
Excesso		4171351110102000000- Componente Piso Básico Fixo	00934	27.700,00
Excesso		4171999010500000000- Compensação das perdas de arrecadação do ICMS	10730	370.162,66
Anulação Dotação	63	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	50.000,00
Anulação Dotação	77	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	124.183,00
Anulação Dotação	126	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00104	6.655,58
Anulação Dotação	122	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	3.055,60
Anulação Dotação	37	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339091000000000000 - Sentenças judiciais	00000	24.013,10
		Total	**573.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	24.013,10	0,00	0,00
104	9.711,18	0,00	0,00
303	174.183,00	0,00	0,00
934	0,00	0,00	27.700,00
940	0,00	0,00	28.000,00
10730	0,00	0,00	370.162,66
Total	**207.907,28**	**0,00**	**425.862,66**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:A87CC4D3

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1851

DECRETO N.º 1851/2023

SÚMULA: **Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.**

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1382/2023 de 19/12/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 3.000,00 (três mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	410	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000	3.000,00
			Total do Lote		**3.000,00**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	33	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	3.000,00
		Total		**3.000,00**	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:BE3D4158

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO N.º 1852/2023

SÚMULA: **Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.**

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1383/2023 de 19/12/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 633.769,94 (seiscentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	220	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	00940	18.000,00
1	Suplementar	411	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00940	10.000,00
2	Suplementar	223	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934	27.700,00
3	Suplementar	413	08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	10730	300.162,66
3	Suplementar	414	08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10730	70.000,00
4	Suplementar	57	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	00303	50.000,00
5	Suplementar	412	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00303	3.000,00
5	Suplementar	59	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	121.183,00
6	Suplementar	415	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00104	9.711,18
7	Suplementar	170	08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000	24.013,10
			Total		**633.769,94**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		41713511103010000000- Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	00940	28.000,00
Excesso		41713511101020000000- Componente Piso Básico Fixo	00934	27.700,00
Excesso		41719990105000000000- Compensação das perdas de arrecadação do ICMS	10730	370.162,66
Anulação Dotação	63	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	50.000,00
Anulação Dotação	77	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	124.183,00
Anulação Dotação	126	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00104	6.655,58
Anulação Dotação	122	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	3.055,60
Anulação Dotação	37	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339091000000000000 - Sentenças judiciais	00000	24.013,10
		Total	**573.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	24.013,10	0,00	0,00
104	9.711,18	0,00	0,00
303	174.183,00	0,00	0,00
934	0,00	0,00	27.700,00
940	0,00	0,00	28.000,00
10730	0,00	0,00	370.162,66
Total	**207.907,28**	**0,00**	**425.862,66**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:73B758F0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30

Exercício: 2023

Decreto nº 127/2023 de 08/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 77.698,14 (setenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e catorze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
515 - 3.3.90.30.00.00	3500	MATERIAL DE CONSUMO	47.166,38
516 - 3.3.90.30.00.00	03495	MATERIAL DE CONSUMO	25.845,75
518 - 3.3.90.30.00.00	03498	MATERIAL DE CONSUMO	1.623,03
519 - 3.3.90.30.00.00	03499	MATERIAL DE CONSUMO	11,08
06.001.10.305.0014.2.073.		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL SAUDE	EM
517 - 3.3.90.30.00.00	03497	MATERIAL DE CONSUMO	3.051,90
Total Suplementação:			**77.698,14**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:105C34C4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30

Exercício: 2023

Decreto nº 128/2023 de 08/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.615,35 (quatro mil seiscentos e quinze reais e trinta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
520 - 3.3.90.30.00.00	01500	MATERIAL DE CONSUMO	4.615,35
Total Suplementação:			**4.615,35**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1500	4.615,35
Total da Receita:		**4.615,35**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:E0503E2D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30

Exercício: 2023

Decreto nº 133/2023 de 15/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 28/2023 de 05/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.125,51 (oito mil cento e vinte e cinco reais e cinqüenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.003.08.243.0055.5.002.		CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - APAE	
522 - 3.3.70.41.00.00	51880	CONTRIBUIÇÕES	8.125,51
Total Suplementação:			**8.125,51**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 51880	896,41
Receita: 1.7.9.2.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	7.229,10
Total da Receita:		**8.125,51**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:CFD79DA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 37 / 2023 - AUTO POSTO AQUARIOS LTDA.

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 37 / 2023

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 3668 - AUTO POSTO AQUARIOS LTDA

CNPJ: 79.036.075/0001-82

Endereço: DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, 588

Bairro: CENTRO **Cidade:** FÊNIX - PR **CEP:**

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, USO: PARA AUTOMOTIVOS, COMPOSTO: ETANOL. CATMAT 486024	ESTRADA	LT	6,000.00	3,69	22.140,00
1	2	G A S O L I N A , U S O : P A R A A U T O M O T I V O S , CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN. CATMAT 461506	ESTRADA	LT	45,000.00	5,61	252.450,00
1	3	ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG. CATMAT 461548	ESTRADA	LT	120,000.00	5,99	718.800,00

Total: 993.390,00

Fênix, 19 de dezembro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:1900D417

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 - AUTO POSTO AQUARIOS LTDA. -

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 ID: 473574

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: AUTO POSTO AQUARIOS LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, USO: PARA AUTOMOTIVOS, COMPOSTO: ETANOL. CATMAT 486024	LT	6000	R$ 3,69	22.140,00	ESTRADA
2	GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS,	LT	45000	R$ 5,61	252.450,00	ESTRADA

	CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN. CATMAT 461506					
3	ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG. CATMAT 461548	LT	120000	R$ 5,99	718.800,00	ESTRADA
				TOTAL:	993.390,00	

VALOR TOTAL: R$ 993.390,00 (novecentos e noventa e três mil, trezentos e noventa reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **183 dias**, a iniciar-se no dia **19 de dezembro de 2023** e término no dia **19 de junho de 2024.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 19 de dezembro de 2023.

Município de Fênix

ALTAIR MOLINA SERRANO

Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:62579839

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 174 2023

DECRETO Nº 174, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a realização de Concurso Público para a contratação dos seguintes cargos:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO INICIAL R$	VAGAS (*)
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	1.554,29	CR
Assistente de gabinete Odontológico	Ensino Médio Completo.	40	1.320,00	01 – (CR)
Assistente Social	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional	40	2.367,08	01-(CR)
Cozinheira	Ensino Fundamental Incompleto	40	1.350,60	CR
Encarregado de Serviços Fúnebres	Ensino Fundamental Incompleto	40	1.320,00	01 + (CR)

Educador Infantil	Nível Médio na Modalidade Normal (Magistério) ou Superior Completo em Pedagogia com Habilitação para Ministrar aulas na Educação Infantil ou Curso Normal Superior	40	3.442,84	01 + (CR)
Enfermeiro	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional	40	2.367,08	CR
Farmacêutico/Bioquímico(a)	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional	40	2.367,08	01 + (CR)
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional	30	2.071,20	CR
Fonoaudiólogo(a)	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional	30	2.850,00	01 + (CR)
Gari	Ensino Fundamental Incompleto	40	1,302,00	01 + (CR)
Motorista	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria"D"ou"E"	40	1.479,44	01 + (CR)
Nutricionista	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional	20	1.923,26	CR
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria"C"	40	1.923,26	01 + (CR)
Psicólogo	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional	20	2.367,08	01 + (CR)
Professor de Educação Física	Ensino Superior Completo	20	1,379.36	CR
Professor de Ensino Fundamental	Magistério, ou Normal Superior e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	20	1.721,35	CR
Recepcionista	Ensino Médio Incompleto	40	1.302,00	CR
Serviços Gerais Feminino	Ensino Fundamental Incompleto	40	1.320,00	01 + (CR)
Serviços Gerais Masculino	Ensino Fundamental Incompleto	40	1.320,00	01 + (CR)
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional	40	1.479,00	01 + (CR)
Tratorista	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria"C"	40	1.479,44	01 + (CR)
Vigilante	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria"B"	40	1.479,44	01 + (CR)
Medico (Clinico Geral)	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional	40	12.869,84	01+(CR)

(*) CR = Cadastro de Reserva.

Art. 2º - As contratações deverão ser realizadas em irrestrita obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º - Todos os atos relativos ao Processo Seletivo, deverão ser autuados em pastas específicas, com os respectivos números de ordem e serão arquivados na Divisão de Recursos Humanos, com todos os documentos e atos que registram suas fases até o resultado final e ato de homologação.

Art. 4º - Cumpram – se todas as formalidades legais, em especial a Instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto ocorrerão a conta das dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:1C54436F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	166/2023
b) Licitação nº:	41/2023
c) Modalidade:	Dispensa:

d) Data da Homologação:	19/12/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de Instituição de Ensino, sem fins lucrativos, para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Prova de Títulos e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Médio e Superior para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora das Graças, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas.

04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA

CNPJ/CPF: 09.054.507/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Instituição de Ensino, sem fins lucrativos, para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Prova de Títulos e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Médio e Superior para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora das Graças, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas.	1	R$ 158.000,00	R$ 158.000,00

Valor Total Homologado - R$ 158.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 19 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:7176D596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	72/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	19/12/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários, a fim de atender as famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade social do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, (Sistema de Registro de Preços), conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital

08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: B & S SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

CNPJ/CPF: 20.938.011/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	URNA FUNERÁRIA SEXTAVADA MEDINDO PROXIMADAMENTE 1,90 X 0,65 M, CONFORME NECESSIDADE, COM (06) SEIS ALÇAS DURAS, (04) QUATRO CHAVETAS, COM RENDA E PINTURA EM VERNIZ SEM BRILHO	16	R$ 1.998,00	R$ 31.968,00
2	TANATOPRAXIA	21	R$ 848,00	R$ 17.808,00
3	Urna Infantil, sextavada 0,90 cm, com alça dura (04), quatro (04) chavetas, com renda e pintura em verniz sem brilho.	5	R$ 1.315,00	R$ 6.575,00
4	Serviço de translado por KM rodado.	1200	R$ 3,24	R$ 3.888,00
5	Arranjo floral para cerimônias, (Flores naturais).	21	R$ 345,71	R$ 7.259,91

Valor Total Homologado - R$ 67.498,91

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 19 de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:7B4FEF13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	70/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	19/12/2023
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Soldas, torno e Metalúrgica em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.

08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS

06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: FERREIRA E SOUZA ARTS METALURGICA LTDA

CNPJ/CPF: 14.218.294/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Serviço de Mão de Obra (Manutenção e Reparo) de Solda em ferramentas, grades, entre outros artigos de predominância metálica.	580	R$ 64,11	R$ 37.183,80
02	Serviço de Mão de Obra (Manutenção e Reparo) de Solda em máquinas pesadas - MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120K; ANO 2014; COMB. DIESEL.	40	R$ 77,65	R$ 3.106,00
03	Serviço de Mão de Obra (Manutenção e Reparo) de Solda em máquinas pesadas – Pá Carregadeira Case 621E, ANO 2019; COMB. DIESEL, Pá Carregadeira Changlin 937H, ANO 2013/2014; COMB. DIESEL, Pá Carregadeira LIUGONG, ANO 2022; MODELO QSB 5.9-C150, COMB. DIESEL, Mini Pá Carregadeira XCMG, ANO 2021; MODELO LW180KV; COMB. DIESEL,	130	R$ 77,65	R$ 10.094,50
04	Serviço de Mão de Obra (Manutenção e Reparo) de Solda em máquinas pesadas – Retroescavadeira CATERP1LLAR 416, ANO 2012; COMB. DIESEL. Retroescavadeira XCMG, ANO 2023; COMB. DIESEL.	80	R$ 77,65	R$ 6.212,00
05	Serviço de Mão de Obra (Manutenção e Reparo) de Solda em máquinas pesadas – GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO, 14 DISCOS, DIMENSÕES 26"X7,5 mm; GRADE NIVELADORA, 28 DISCOS, DIMENSÕES 20 POLEGADAS; GRADE ARADORA ROMA 16 DISCOS; GRADE NIVELADORA 36 DISCOS	100	R$ 85,00	R$ 8.500,00
06	Serviço de Mão de Obra (Manutenção e Reparo) de Solda em máquinas pesadas - ARADO MODELO MF3L	40	R$ 85,00	R$ 3.400,00
07	Serviço de Mão de Obra (Manutenção e Reparo) de Solda em máquinas pesadas - ROÇADEIRA CARDAM	40	R$ 70,71	R$ 2.828,40
08	Serviço de Mão de Obra (Manutenção e Reparo) de Solda em máquinas pesadas – -CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1719; ANO: 2020/2020; PLACA: RHA-0H21; COMBUSTÍVEL: DIESEL. (POLI GUINDASTE); -CAMINHÃO VW 14.190; ANO: 2021/2021; PLACA: BEW-6D72; COMBUSTÍVEL: DIESEL. (PIPA, BOMBEIRO AGRÍCOLA); -CAMINHÃO AGRALE/10000; ANO: 2015/2015; PLACA: AZV-8807; COMBUSTÍVEL: DIESEL; - CAMINHÃO IVECO/TECTOR 150E21; ANO: 2017/2018; PLACA: BBN-9084; COMBUSTÍVEL: DIESEL; - CAMINHÃO FORD/CARGO 1119; ANO: 2019/2019; PLACA: BDP5164; COMBUSTÍVEL: DIESEL. - CAMINHÃO MERCEDES BENZ/ATRON 2729 2013/2013, PLACA: AYC-0792, COMBUSTÍVEL: DIESEL; - CAMINHÃO FORD/CARGO 2429 2013/2013, PLACA: AYP-2979, COMBUSTÍVEL: DIESEL; - CAMINHÃO FORD/CARGO 2429 2014/2014, PLACA: AYN-6509, COMBUSTÍVEL: DIESEL. - CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION 26-260 BASCULANTE 6X2; ANO 2022/2023	250	R$ 85,00	R$ 21.250,00
09	Serviço de Mão de Obra (Manutenção e Reparo) de Solda em– 2 - CARRETAS BASCULANTE FILIPADA – RODADO DUPLO – CARROCERIA METÁLICA. CARRETA BASCULANTE - RODADO SIMPLES - CARROCERIA METÁLICA; CARRETA 04 RODAS CARROCERIA DE MADEIRA.	80	R$ 70,71	R$ 5.656,80
10	Serviço de Mão de Obra (Manutenção e Reparo) de Solda em máquinas pesadas - TRATOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 275; ANO: 2000; COMBUSTÍVEL: DIESEL. - TRATOR NEW HOLLAND 7630; ANO: 2013; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	120	R$ 77,65	R$ 9.318,00
11	Serviço de Mão de Obra (Manutenção e Reparo) de Solda em Ônibus Marcopolo /Volare, Capacidade 27P 2019/2020, Placa: BDW-7E17 Diesel; Ônibus Marcopolo /Volare, Capacidade 36P 2019/2019, Placa: BDC-8i20 Diesel; Ônibus VW/Neobus, Capacidade 30P 2019/2020, Placa: BDI-4i55 Diesel; Ônibus VW/Masca Granmini, Capacidade 31P 2009/2009, Placa: ARW-6451 Diesel; Ônibus Iveco/Cityclass, Capacidade 24P 2009/2009, Placa: ARS-4589 Diesel; Ônibus Iveco/Cityclass, Capacidade 24P 2010/2010, Placa: ATB-2451 Diesel.	40	R$ 66,72	R$ 2.668,80
12	Serviço de Mão de Obra (Manutenção e Reparo) de Solda em ATIS - Academias da Terceira Idade (ATI) são academias instaladas em áreas públicas para que a população possa praticar atividades físicas.	100	R$ 82,88	R$ 8.288,00
13	Manutenção e reparo em artigos de colchoaria.	350	R$ 70,68	R$ 24.738,00
14	Fabricação de Móveis, e Equipamentos em predominância em Metal.	400	R$ 95,06	R$ 38.024,00
15	Lixeira - Caçamba estacionária de 5m³ de aplicação múltipla, operada por poliguindaste de acordo com a NBR-14728 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Em acordo com a ABNT/NBR-14728; Dimensões em mm; Capacidade de 5000 litros; Capacidade de carga de Kg; Fabricação do ano corrente; Soldado pelo processo MIG, com solda interna e externa; Pintura externa em fundo óxido e acabamento em base sintética na cor azul; Pintura interna com fundo prime anti-ferrugem; Aço Carbono, espessura mínima 1/4" e 3/16; Reforço do pino da pega em chapa estrutural SAE 1020 de ¼" (6,35mm); Pino da pega em aço SAE 1020 0 1 1/4" (31,75mm)	5	R$ 6.938,38	R$ 34.691,90

Valor Total Homologado - R$ 215.960,20

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 19 de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C06FE0E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	68/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	19/12/2023
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica e equipamentos, materiais permanente e consumo para uso odontológico do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços),

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: V.S. COSTA & CIA LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 05.286.960/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
150	SELADORA COM PEDAL. MATERIAL AÇO CARBONO; PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA; COM BANDEJA (MESA) PARA APOIO COM REGULAÇÃO DE ALTURA; SISTEMA PARA ENVIO COM RESISTÊNCIA CEGA; SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA. ÁREA PARA SELAGEM COM 42 CM; LARGURA PARA SELAGEM DE 13 MM. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110/220 V) AUTOMÁTICO; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; POTÊNCIA MÁXIMA: 200 W; TEMPERATURA: ATÉ 200ºC; MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 97CM, LARGURA: 55CM, COMPRIMENTO: 35CM	2	R$ 1.402,44	R$ 2.804,88

Valor Total Homologado - R$ 2.804,88

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 19 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:8CA84EF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	68/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	19/12/2023
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica e equipamentos, materiais permanente e consumo para uso odontológico do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços),

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA- ME

CNPJ/CPF: 06.194.440/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA, ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL. EMBALAGEM CONSTANDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA.	15	R$ 146,81	R$ 2.202,15
02	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR, PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA, ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL. EMBALAGEM CONSTANDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 144,13	R$ 288,26
04	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000, PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA, ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL. EMBALAGEM CONSTANDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA.	10	R$ 177,95	R$ 1.779,50
06	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO:FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO:19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO:EM SOLUÇÃO GLICERINADA	5	R$ 8,75	R$ 43,75
8	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ	3	R$ 4,05	R$ 12,15
11	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO (ÁCIDO POLIACRÍLICO)	15	R$ 18,76	R$ 281,40
18	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:FLUIDA (COR A3)	10	R$ 13,76	R$ 137,60
24	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CONJUNTO CONTENDO 1 BLOCO DE MISTURA, PASTA BASE 13GR, ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS, 1 PASTA CATALISADORA 11GR, ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO,ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS DISSOLUÇÃO ÁCIDA, RADIOPACO, NÃO INIBIR A POLIMERIZAÇÃO, RESISTIR À CONDENSAÇÃO, POSSUIR TEMPO DE TRABALHO MÍNIMO DE 1 MINUTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	6	R$ 22,76	R$ 136,56
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1011	30	R$ 2,58	R$ 77,40
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1012	30	R$ 2,58	R$ 77,40
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1013	30	R$ 2,59	R$ 77,70
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014	40	R$ 2,58	R$ 103,20
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1015	40	R$ 2,58	R$ 103,20
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1013HL	30	R$ 3,44	R$ 103,20
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014HL	30	R$ 2,59	R$ 77,70
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:3017	30	R$ 2,59	R$ 77,70
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 2135F	30	R$ 2,58	R$ 77,40
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3118FF	30	R$ 2,58	R$ 77,40
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO OGIVAL, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO	30	R$ 2,58	R$ 77,40

	AMERICANA:3195			
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2200	30	R$ 2,58	R$ 77,40
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:PÊRA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3168F	30	R$ 2,58	R$ 77,40
43	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PICOTADA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 701	20	R$ 8,88	R$ 177,60
44	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO INATIVO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:3081	30	R$ 6,89	R$ 206,70
66	TIRA ABRASIVA – USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:CERCA DE 150 MM, LARGURA:4 MM, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	15	R$ 8,81	R$ 132,15
67	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	15	R$ 1,86	R$ 27,90
68	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:7 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	10	R$ 1,78	R$ 17,80
69	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO:PRÉ-CORTADA, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA:10 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	10	R$ 1,59	R$ 15,90
70	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	4	R$ 13,94	R$ 55,76
72	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA:FINA	30	R$ 8,68	R$ 260,40
75	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1015HL	30	R$ 4,04	R$ 121,20
76	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA: TAÇA, USO:CONTRA-ÂNGULO, COR:PRETA	300	R$ 1,79	R$ 537,00
79	BROCA DE TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA, USO EM PEÇA DE MÃO, DIÂMETRO DE 6 MM, PONTA ATIVA 045 DE DIÂMTERO, COR DO ANEL AZUL.	2	R$ 64,77	R$ 129,54
81	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO:CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CFC	3	R$ 23,44	R$ 70,32
82	CERA ODONTOLÓGICA, TIPO: 7, APRESENTAÇÃO:CAIXA 18 LÂMINAS, PESO:CERCA DE 220 G, COR:VERMELHA/ROSA	5	R$ 19,79	R$ 98,95
83	CERA ODONTOLÓGICA, TIPO: UTILIDADE, APRESENTAÇÃO: CAIXA 5 LÂMINAS, PESO:CERCA DE 220 G, COR:VERMELHA/BRANCA	5	R$ 19,79	R$ 98,95
84	SUGADOR, MATERIAL: RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO:SANGUE, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	10	R$ 21,38	R$ 213,80
94	PASTA MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO:ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, TIPO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO :CONJUNTO COMPLETO	3	R$ 37,79	R$ 113,37
107	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO:Nº 05, TIPO USO:P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO:AUTOCLAVÁVEL	5	R$ 62,48	R$ 312,40
110	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO:Nº 12, TIPO USO:P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO:AUTOCLAVÁVEL	5	R$ 64,16	R$ 320,80
140	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	3	R$ 26,04	R$ 78,12

Valor Total Homologado - R$ 8.954,53

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 19 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:32B3C70B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	68/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	19/12/2023
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica e equipamentos, materiais permanente e consumo para uso odontológico do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do

	presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços),

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI

CNPJ/CPF: 29.032.903/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	CARIOSTÁTICO, COMPONENTE:ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2:HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO	3	R$ 21,00	R$ 63,00
12	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ACIDULADO	5	R$ 4,68	R$ 23,40
15	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: ANATÔMICA, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA: FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS	5	R$ 8,22	R$ 41,10
16	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NITRATO DE POTÁSSIO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL: FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 3% + 0,1%, ASPECTO FÍSICO :GEL	6	R$ 14,00	R$ 84,00
19	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3, UNIVERSAL, RADIOPACA E MICROHIBRIDA A BASE DE MICROGLASS COM ALTA CAPACIDADE DE MIMETIZAÇÃO, ELEVADA CAPACIDADE DE POLIMENTO E DURABILIDADE. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. CONSTITUÍDOS A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ POLIMERIZADAS COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7 MICRÔMETROS. EMBALAGEM COM 4G, CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	20	R$ 30,00	R$ 600,00
20	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2, UNIVERSAL, RADIOPACA E MICROHIBRIDA A BASE DE MICROGLASS COM ALTA CAPACIDADE DE MIMETIZAÇÃO, ELEVADA CAPACIDADE DE POLIMENTO E DURABILIDADE. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. CONSTITUÍDOS A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ POLIMERIZADAS COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7 MICRÔMETROS. EMBALAGEM COM 4G, CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	15	R$ 30,00	R$ 450,00
28	BABADOR, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, 60 CM, 50 CM, USO ODONTOLÓGICO	20	R$ 13,20	R$ 264,00
63	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	10	R$ 31,38	R$ 313,80
64	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 50 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	20	R$ 5,60	R$ 112,00
71	VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO: C/ FLUORETO DE SÓDIO	3	R$ 21,65	R$ 64,95
78	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:COMUM TIPO II	10	R$ 6,28	R$ 62,80
91	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO, TIPO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COR: COM COR66	2	R$ 58,98	R$ 117,96
92	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO, TIPO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO	2	R$ 57,25	R$ 114,50
93	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO:LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FLUOR	10	R$ 4,37	R$ 43,70
96	PASTA DE POLIMENTO PARA BRILHO FINAL EM RESINA ACRÍLICA E METAIS	2	R$ 32,08	R$ 64,16
97	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA BUCAL DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE 0,12 %- SABOR MENTA	15	R$ 20,00	R$ 300,00
100	SPRAY ENDO ICE À BASE DE ÁGUA COM RESFRIAMENTO DE -50°C E ODOR MENTOLADO.	5	R$ 33,82	R$ 169,10
122	LAMPARINA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, TAMANHO:PEQUENO	2	R$ 32,41	R$ 64,82
128	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 5 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	20	R$ 19,82	R$ 396,40
132	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA	5	R$ 15,82	R$ 79,10
155	MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL NA BASE DO ASSENTO COM ALTURA REGULÁVEL. ASSENTO COM ELEVAÇÃO CENTRAL E REBAIXAMENTO DAS BORDAS ANTERIORES, ACABAMENTO LISO E COM CANTOS ARREDONDADOS. ENCOSTO ANATÔMICO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	6	R$ 409,20	R$ 2.455,20
173	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	300	R$ 2,45	R$ 735,00
175	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	5000	R$ 0,32	R$ 1.600,00
183	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE 15ML	250	R$ 8,40	R$ 2.100,00
186	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	400	R$ 0,74	R$ 296,00
192	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 5 MG/ML (0,50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	60	R$ 20,39	R$ 1.223,40
199	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	5000	R$ 0,21	R$ 1.050,00
208	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR + LIDOCAÍNA	250	R$ 12,60	R$ 3.150,00
209	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSO	1000	R$ 4,44	R$ 4.440,00
218	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	1000	R$ 0,42	R$ 420,00

236	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	60	R$ 2,88	R$ 172,80
244	FENITOÍNA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	250	R$ 1,92	R$ 480,00
258	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	5000	R$ 0,20	R$ 1.000,00
264	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	100	R$ 6,24	R$ 624,00
274	ITRACONAZOL 100 MG	1000	R$ 0,92	R$ 920,00
275	IVERMECTINA 6 MG	1000	R$ 0,53	R$ 530,00
277	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL, AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO POR CONTATO, ESPESSURA ULTRA FINA EM CONFORMIDADE COM A NR 32	5000	R$ 0,14	R$ 700,00
278	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 + 25 MG	2000	R$ 1,31	R$ 2.620,00
279	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50 MG	1000	R$ 2,90	R$ 2.900,00
283	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	5000	R$ 0,23	R$ 1.150,00
294	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML	100	R$ 1,55	R$ 155,00
296	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	2500	R$ 0,41	R$ 1.025,00
298	METRONIDAZOL 250 MG	1000	R$ 0,20	R$ 200,00
300	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28 G	50	R$ 2,88	R$ 144,00
301	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	50	R$ 7,80	R$ 390,00
310	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML	100	R$ 2,68	R$ 268,00
312	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	100	R$ 6,06	R$ 606,00
314	PREDNISONA 20 MG	1000	R$ 0,17	R$ 170,00
316	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	500	R$ 2,15	R$ 1.075,00
327	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	100	R$ 5,24	R$ 524,00
328	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	1000	R$ 0,24	R$ 240,00
330	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	400	R$ 0,96	R$ 384,00
331	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	400	R$ 5,39	R$ 2.156,00
332	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONAACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 5 ML	200	R$ 5,62	R$ 1.124,00
336	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	500	R$ 0,31	R$ 155,00
337	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	50	R$ 4,31	R$ 215,50
373	FENTANILA, CITRATO 78,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	100	R$ 4,89	R$ 489,00
376	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	400	R$ 1,94	R$ 776,00
377	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	2000	R$ 0,49	R$ 980,00
378	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	2000	R$ 0,55	R$ 1.100,00
384	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	100	R$ 2,27	R$ 227,00
385	MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	500	R$ 1,92	R$ 960,00
392	RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI.+ 2,5% + 0,5% + 0,5% POMADA OFTÁLMICA 3,5 G	20	R$ 13,57	R$ 271,40
393	RIFAMICINA 10 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 20 ML	100	R$ 5,39	R$ 539,00
404	APOIO SUPORTE BRAÇO COLETA DE SANGUE E INJEÇÃO – BRAÇADEIRA PRODUTO: APOIO DE BRAÇO COM ALTURA REGULÁVEL COMPOSIÇÃO: FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA INDICAÇÃO: COLETA DE SANGUE, INJEÇÃO. ALTURA MÍNIMA DE 74 CM. ALTURA MÁXIMA DE 110 CM MEDIDAS DO APOIO DE BRAÇO: 19CM X 13CM PESO DO PRODUTO: 1.100KG	3	R$ 142,28	R$ 426,84
412	TERMOMETRO DIGITAL - TERMÔMETRO DIGITAL (TEMPERATURA DE IMERSÃO E TEMPERATURA INFRAVERMELHO) DE ACORDO COM A EXATIDÃO REQUERIDA - FAIXA DE MEDIÇÃO/PONTOS PADRÕES DE MEDIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS: •TERMÔMETRO TEMPERATURA DE IMERSÃO: FAIXA DE MEDIÇÃO: -35ºC A +180°C; •TERMÔMETRO TEMPERATURA INFRAVERMELHO :FAIXA DE MEDIÇÃO: - 35ºC A +180°C. RESOLUÇÃO SESA 808/2022	2	R$ 402,00	R$ 804,00
413	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA C/ CABO EXTENSOR. TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA -20 °C À +50 °C, INTERNO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -20 °C A 50 °C /°F; FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50 °C A 70 °C / °F; RESOLUÇÃO INTERNA/EXTERNA: 0,1 °C; EXATIDÃO INTERNA/EXTERNA: °0 C A 50 °C ± 1 °C / -50 °C A 0 °C ± 2 °C / 50 °C A 70 °C ± 2°C; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5 VOLTS TIPO AAA - CABO SENSOR EXTERNO: APROX. 1,8 M; DIMENSÕES: 110X70X20 MM; ATENDE AS PORTARIAS: RDC 21/2004 PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO; RDC 44/2009 PARA FARMÁCIAS DROGARIAS, E OUTROS. RESOLUÇÃO SESA 808/2022	5	R$ 90,04	R$ 450,20
415	BOBINA DE GELO REUTILIZAVEL 1000 ML	10	R$ 4,77	R$ 47,70
416	BOBINA DE GELO REUTILIZAVEL 1000 ML	10	R$ 4,38	R$ 43,80
417	BOBINA DE GELO REUTILIZAVEL 400 ML.	15	R$ 2,84	R$ 42,60
418	BOBINA DE GELO REUTILIZAVEL 750 ML	15	R$ 4,89	R$ 73,35

Valor Total Homologado - R$ 48.057,58

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 19 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D8BFBBB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	68/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	19/12/2023
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica e equipamentos, materiais permanente e consumo para uso odontológico do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços),

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: PROGRESSO MED

CNPJ/CPF: 46.709.597/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
168	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	100	R$ 1,68	R$ 168,00
180	ATENOLOL 50 MG	5000	R$ 0,07	R$ 350,00
214	CLARITROMICINA 500 MG	500	R$ 2,10	R$ 1.050,00
229	DIAZEPAM 5 MG	10000	R$ 0,06	R$ 600,00
255	GLIBENCLAMIDA 5 MG	5000	R$ 0,03	R$ 150,00
273	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	2000	R$ 0,19	R$ 380,00
292	METILDOPA 250 MG	1000	R$ 0,64	R$ 640,00
293	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	1000	R$ 0,06	R$ 60,00
303	NITROFURANTOÍNA 100 MG	1000	R$ 0,40	R$ 400,00
313	PREDNISONA 5 MG	1000	R$ 0,06	R$ 60,00
367	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	2500	R$ 0,93	R$ 2.325,00

Valor Total Homologado - R$ 6.183,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 19 de dezembro de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:34F71A5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	68/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	19/12/2023
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica e equipamentos, materiais permanente e consumo para uso odontológico do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços),

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOL?GICOS E MATERIAIS L

CNPJ/CPF: 16.366.888/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
139	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	500	R$ 1,50	R$ 750,00

Valor Total Homologado - R$ 750,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 19 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1A221028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	68/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	19/12/2023
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica e equipamentos, materiais permanente e consumo para uso odontológico do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços),

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CNPJ/CPF: 32.282.308/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA:MÁXIMO 5 MIN, COMPONENTE ADICIONAL:PRIMER + GLAZER	20	R$ 73,80	R$ 1.476,00
13	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL	30	R$ 2,40	R$ 72,00
14	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	3	R$ 16,89	R$ 50,67
17	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA COM MONÔMEROS METACRÍLICOS, FOTOINICIADORES, COINICIADORES, ESTABILIZANTE, CARGA INERTE, NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA 5 NM, VEÍCULO ETANOL E ÁGUA, FRASCO TAMPA FLIP TOP COM 6G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	5	R$ 40,28	R$ 201,40
21	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3,5, UNIVERSAL, RADIOPACA E MICROHIBRIDA A BASE DE MICROGLASS COM ALTA CAPACIDADE DE MIMETIZAÇÃO, ELEVADA CAPACIDADE DE POLIMENTO E DURABILIDADE. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. CONSTITUÍDOS A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ POLIMERIZADAS COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7 MICRÔMETROS. EMBALAGEM COM 4G, CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	15	R$ 35,93	R$ 538,95
25	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO COR A3, RADIOPACO, COM ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR, REFORÇADO COM RESINA,LIVRE DE BPA . KIT CONTENDO NO MÍNIMO 15 GRAMAS DE PÓ E 8 GRAMAS DE LÍQUIDO EQUIVALENDO A 7,2ML, MAIS ACESSÓRIOS.NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	6	R$ 122,36	R$ 734,16
27	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES POSTERIORES. COMPOSTA POR UMA MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 83% EM PESO E 61% EM VOLUME E UMA MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR A3. SERINGAS COM 4G. COR A3	10	R$ 34,61	R$ 346,10
61	CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL:EM PAPEL, FORMATO:FORMATO DE FITA, COR:DUPLA FACE – 2 CORES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EM FOLHA	100	R$ 1,79	R$ 179,00
62	FIO DENTAL, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO: 500 M, TIPO:REGULAR, SABOR:NEUTRO	10	R$ 12,32	R$ 123,20
74	ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:PLANO, TAMANHO:Nº 5, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO:CABO PADÃO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	60	R$ 4,19	R$ 251,40
95	CONJUNTO HIGIENE, USO:INFANTIL, COMPOSIÇÃO:ESCOVA DENTAL INFANTIL,DENTIFRÍCIO C/FLUOR(90GR), TIPO EMBALAGEM:EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZÍPPER	500	R$ 5,55	R$ 2.775,00
101	BANDEJA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISA, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 10 X 1 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	30	R$ 25,40	R$ 762,00
103	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO:11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	5	R$ 13,76	R$ 68,80
104	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO:13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	5	R$ 14,32	R$ 71,60
105	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO:17-18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	5	R$ 15,21	R$ 76,05
106	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS UM TITÂNIO, MODELO:Nº 03, TIPO USO:P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO:AUTOCLAVÁVEL	5	R$ 55,88	R$ 279,40
108	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO:Nº 06, TIPO USO:P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO:AUTOCLAVÁVEL	5	R$ 56,35	R$ 281,75
109	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO:Nº 01, TIPO USO:P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO:AUTOCLAVÁVEL	5	R$ 12,18	R$ 60,90
113	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE MADEIRA, TIPO USO:MANIPULAÇÃO DE HIDROCOLÓIDES E GESSOS	2	R$ 16,36	R$ 32,72

117	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:OITAVADO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	30	R$ 5,99	R$ 179,70
119	SERINGA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE:1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETROCARGA, TIPO:CARPULE, APLICAÇÃO:REFLUXO TRADICIONAL	6	R$ 44,68	R$ 268,08
123	TESOURA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:15 CM	5	R$ 31,71	R$ 158,55
129	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	15	R$ 40,98	R$ 614,70
130	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	20	R$ 61,80	R$ 1.236,00
131	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	15	R$ 83,00	R$ 1.245,00
133	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	100	R$ 4,00	R$ 400,00
134	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL	60	R$ 13,50	R$ 810,00
135	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	6	R$ 12,98	R$ 77,88
136	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	35	R$ 3,60	R$ 126,00
141	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	3	R$ 25,00	R$ 75,00
142	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMA	250	R$ 0,13	R$ 32,50
143	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO UM	150	R$ 0,12	R$ 18,00
146	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML	100	R$ 0,15	R$ 15,00
148	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6	100	R$ 0,06	R$ 6,00
149	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	6	R$ 4,60	R$ 27,60

Valor Total Homologado - R$ 13.671,11

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 19 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:624D76A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	68/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	19/12/2023
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica e equipamentos, materiais permanente e consumo para uso odontológico do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços),

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA, ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL. EMBALAGEM CONSTANDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA.	30	R$ 102,36	R$ 3.070,80
5	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:GEL TÓPICO	10	R$ 13,35	R$ 133,50
54	SUGADOR, MATERIAL:PVC, TIPO:SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ ARAME, APRESENTAÇÃO:PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	200	R$ 8,09	R$ 1.618,00
60	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL	120	R$ 2,29	R$ 274,80
80	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	10	R$ 25,99	R$ 259,90
118	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:CERCA DE 13 CM, REFERÊNCIA:317, INDICAÇÃO:CLÍNICA, APLICAÇÃO:P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVE	30	R$ 11,10	R$ 333,00
159	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	50	R$ 14,63	R$ 731,50
169	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	200	R$ 0,48	R$ 96,00
188	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	100	R$ 2,80	R$ 280,00
193	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	100	R$ 1,61	R$ 161,00
195	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	50	R$ 9,85	R$ 492,50
197	CARBAMAZEPINA 400 MG	3000	R$ 0,66	R$ 1.980,00
201	CARVEDILOL 3,125 MG	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
202	CARVEDILOL 6,25 MG	5000	R$ 0,11	R$ 550,00
203	CARVEDILOL 12,5 MG	5000	R$ 0,12	R$ 600,00
204	CARVEDILOL 25 MG	5000	R$ 0,18	R$ 900,00
205	CEFALEXINA 500 MG	2500	R$ 0,59	R$ 1.475,00
211	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSO	1000	R$ 4,02	R$ 4.020,00
212	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	1000	R$ 0,28	R$ 280,00
215	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	2500	R$ 0,88	R$ 2.200,00
216	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML	250	R$ 2,80	R$ 700,00
219	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	1000	R$ 0,35	R$ 350,00
220	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	1000	R$ 0,34	R$ 340,00
221	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	300	R$ 1,95	R$ 585,00
225	DEXAMETASONA 4 MG	2500	R$ 0,23	R$ 575,00
233	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML	1000	R$ 1,38	R$ 1.380,00
235	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	60	R$ 6,59	R$ 395,40
241	ESPIRONOLACTONA 25 MG	3000	R$ 0,28	R$ 840,00
243	FENITOÍNA 100 MG	500	R$ 0,16	R$ 80,00
245	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	200	R$ 2,79	R$ 558,00
247	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	50	R$ 4,99	R$ 249,50
248	FINASTERIDA 5 MG	1000	R$ 0,37	R$ 370,00
249	FLUCONAZOL 150 MG	100	R$ 0,60	R$ 60,00
251	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	10000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
252	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG	1000	R$ 2,01	R$ 2.010,00
256	GLICEROL 95% SUPOSITÓRIO ADULTO	100	R$ 1,71	R$ 171,00
257	GLICEROL 95% SUPOSITÓRIO INFANTIL	100	R$ 1,42	R$ 142,00
259	GUACO (MIKANIAGLOMERATASPRENG.) 0,1 MG/ML XAROPE 120 ML	100	R$ 2,71	R$ 271,00
260	HALOPERIDOL 1 MG	500	R$ 0,19	R$ 95,00
262	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	250	R$ 1,74	R$ 435,00
263	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	150	R$ 7,44	R$ 1.116,00
268	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	R$ 5,78	R$ 2.890,00
271	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL	120	R$ 0,35	R$ 42,00
286	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML (10%) SOLUÇÃO SPRAY 50 ML	5	R$ 52,35	R$ 261,75
297	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL COM APLICADOR 50 G	50	R$ 7,45	R$ 372,50
299	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G COM APLICADOR	50	R$ 8,87	R$ 443,50
304	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	100	R$ 3,60	R$ 360,00
307	OMEPRAZOL 20 MG	15000	R$ 0,05	R$ 750,00
317	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	5000	R$ 0,04	R$ 200,00
334	SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FERRO II SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30 ML	50	R$ 1,25	R$ 62,50
345	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
353	CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	25	R$ 83,25	R$ 2.081,25
360	CLOPIDOGREL 75 MG	500	R$ 0,43	R$ 215,00
369	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG/ML + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML	500	R$ 6,59	R$ 3.295,00
371	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	50	R$ 2,12	R$ 106,00
375	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	700	R$ 1,55	R$ 1.085,00
380	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	100	R$ 6,24	R$ 624,00

386	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250UI/G POMADA 15 G	600	R$ 2,88	R$ 1.728,00
388	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	50	R$ 2,98	R$ 149,00
398	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	100	R$ 2,24	R$ 224,00
400	TOBRAMACINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	200	R$ 10,76	R$ 2.152,00
401	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	1000	R$ 1,59	R$ 1.590,00
403	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	100	R$ 3,84	R$ 384,00

Valor Total Homologado - R$ 51.894,40

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 19 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:8A53BD83

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 028 2023 CONCURSO 002/2023

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL Nº 028/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

DISPÕE DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 002/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, **Leila Aparecida da Rocha**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a publicação do Edital n° 002/2023, de Abertura do Concurso Público de São Jorge D'Oeste, em 06 de outubro de 2023 e suas retificações;

Considerando o Edital nº 023/2023 com o gabarito provisório da prova objetiva;

Considerando o Edital nº 024/2023 com a retificação do gabarito provisório dos cargos de ACS;

TORNA PÚBLICA

Art. 1° - As respostas aos recursos contra o gabarito provisório, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 002/2023, do Concurso Público do Município de São Jorge D'Oeste/PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.

São Jorge D'Oeste, 11 de dezembro de 2023.

LEILA APARECIDA DA ROCHA

Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste – PR

ANEXO – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO

Inscrição	Cargo	Questão/ Alternativa	Justificativa	Resposta	Status
000340	ACS - ÁREA PERTENCENTE AO PSF DE DISTRITO DR ANTÔNIO PARANHOS	12-B	No gabarito a resposta está letra A mas a correta é letra B	A questão solicita como se realizar a transferência de conteúdo, removendo de uma linha e colando em outra, dessa forma, o comando para recortar o conteúdo é Ctrl + X e para colar Ctrl + V, portanto, a alternativa correta é a letra A, gabarito mantido.	INDEFERIDO
000049	ACS - ÁREA PERTENCENTE AO PSF DE DISTRITO DR ANTÔNIO PARANHOS	12-B	O conjunto de atalho que copia e cola é CTRL+C e CTRL+V no gabarito creio que está incorreto	A questão solicita como se realizar a transferência de conteúdo, removendo de uma linha e colando em outra, dessa forma, o comando para recortar o conteúdo é Ctrl + X e para colar Ctrl + V, portanto, a alternativa correta é a letra A, gabarito mantido.	INDEFERIDO
000264	ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO PSF DA LAPA	12-B	Alternativa colocada no gabarito foi A, mas a correta é letra B, CTRL C e CTRL V.	A questão solicita como se realizar a transferência de conteúdo, removendo de uma linha e colando em outra, dessa forma, o comando para recortar o conteúdo é Ctrl + X e para colar Ctrl + V, portanto, a alternativa correta é a letra A, gabarito mantido.	INDEFERIDO
000313	ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO UAPSF (CENTRO)	1-C	No texto faa sobre o padrao de bela na cutura, entao ee esta reacionado com o padrao de beleza na historia e nao esta respondendo o que é o padrao de belaza.	Não se faz, no fragmento dado, uma abordagem histórica sobre o padrão de beleza. Logo, a alternativa C não pode ser assinalada. O texto traz definições do que é o padrão de beleza, conforme, conceituando-o. Portanto, o subtítulo "O que é o padrão de beleza?" é coerente com o conteúdo do texto. Logo, o recurso não procede.	INDEFERIDO
000275	ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO UAPSF (CENTRO)	1-E	Bom Dia Solicito que a questão nº 01 seja anulada, tendo em vista que o examinador está cobrando conhecimentos que extrapolam o conteúdo programático do Anexo IV do edital 02/2023, ou seja não há nenhuma menção à obra site DICAS DE MULHER, ou do autor ERIKA BALBINO. O EXAMINADOR ao se utilizar do recurso de cobrar a letra de, um artigo/obra que não está informado na LEI MAIOR do referido	O recurso não tem qualquer sustentação, uma vez que o Edital não apresenta bibliografia para a disciplina de Língua Portuguesa e que o conteúdo cobrado na questão está previsto no Edital. É de se admirar que um candidato a concurso público espere que o texto que será analisado na prova de Língua Portuguesa seja previamente apresentado ao candidato. Logo, fica o recurso indeferido.	INDEFERIDO
			concurso que é o edital nº 02/2023, desrespeitando assim os princípios constitucionais do artigo 37, em especial da LEGALIDADE (O EDITAL É A LEI DO CONCURSO), da PUBLICIDADE, (Transparência), o examinador não tornou público que seria exigido ao candidato, além das "Noções Gerais sobre as Atribuições do Emprego. Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Arboviroses Urbanas (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), esquistossomose, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Saúde bucal. Alimentação e nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado e como direito social. A saúde nas diversas fases da vida. Noções de ética e de cidadania. Lei 8.080/1990 (condições para a promoção e recuperação da saúde). Decreto nº 7.508/2011 (Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS). Portaria nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica) Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento da família e do território: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos. Condicionalidades do Programa Bolsa Família." Outros artigos, Obras cobrados no concurso. Segundo o Autor Sylvio Motta, Direito Constitucional 2007, " há atos que exigem a publicidade para terem validade, não como elemento formativo mas como requisito de eficácia e moralidade." Desrespeitando também o princípio da MORALIDADE. Não se trata da moral comum, mas da moral jurídica, entendida como o CONJUNTO de regras de boa		

			administração. Além desses, o Princípio da IMPESSOALIDADE que significa que o ato será praticado a bem do interesse coletivo, público. Não se pode praticar qualquer ato para ajudar ou prejudicar terceiros, neste caso o prejudicado é o CANDIDATO inscrito no referido concurso. sem mais aguardo DEFERIMENTO		
000275	ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO UAPSF (CENTRO)	5-D	Solicito que a questão nº 05 seja anulada, tendo em vista que o examinador está cobrando conhecimentos que extrapolam o conteúdo programático do Anexo IV do edital 02/2023, ou seja não há nenhuma menção à obra site DICAS DE MULHER, ou do autor ERIKA BALBINO. O EXAMINADOR ao se utilizar do recurso de cobrar a letra de, um artigo/obra que não está informado na LEI MAIOR do referido	O recurso não tem qualquer sustentação, uma vez que o Edital não apresenta bibliografia para a disciplina de Língua Portuguesa e que o conteúdo cobrado na questão está previsto no Edital. É de se admirar que um candidato a concurso público espere que o texto que será analisado na prova de Língua Portuguesa seja previamente apresentado ao	INDEFERIDO

			concurso que é o edital nº 02/2023, desrespeitando assim os princípios constitucionais do artigo 37, em especial da LEGALIDADE (O EDITAL É A LEI DO CONCURSO), da PUBLICIDADE, (Transparência), o examinador não tornou público que seria exigido ao candidato, além das "Noções Gerais sobre as Atribuições do Emprego. Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Arboviroses Urbanas (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), esquistossomose, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Saúde bucal. Alimentação e nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado e como direito social. A saúde nas diversas fases da vida. Noções de ética e de cidadania. Lei 8.080/1990 (condições para a promoção e recuperação da saúde). Decreto nº 7.508/2011 (Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS). Portaria nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica) Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento da família e do território: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos. Condicionalidades do Programa Bolsa Família." Outros artigos, Obras cobrados no concurso. Segundo o Autor Sylvio Motta, Direito Constitucional 2007, " há atos que exigem a publicidade para terem validade, não como elemento formativo mas como requisito de eficácia e moralidade." Desrespeitando também o princípio da MORALIDADE. Não se trata da moral comum, mas da moral jurídica, entendida como o CONJUNTO de regras de boa administração. Além desses, o Princípio da IMPESSOALIDADE que significa que o ato será praticado a bem do interesse coletivo, público. Não se pode praticar qualquer ato para ajudar ou prejudicar terceiros, neste caso o prejudicado é o CANDIDATO inscrito no referido concurso. sem mais aguardo DEFERIMENTO	candidato. Logo, fica o recurso indeferido.	
000275	ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO UAPSF (CENTRO)	1-E	Bom dia Solicito que a questão nº 01 seja anulada, tendo em vista que o examinador está cobrando conhecimentos que extrapolam o conteúdo programático do Anexo III Conteúdos programáticos do edital 02/2023, ou seja não há nenhuma menção ao site DICAS DE MULHER, ou a qualquer Obra da Autora Erika Balbino. O EXAMINADOR ao se utilizar do recurso de cobrar a letra de, um	O recurso não tem qualquer sustentação, uma vez que o Edital não apresenta bibliografia para a disciplina de Língua Portuguesa e que o conteúdo cobrado na questão está previsto no Edital. É de se admirar que um candidato a concurso público espere que o texto que será analisado na prova de Língua Portuguesa seja previamente apresentado ao	INDEFERIDO

			artigo que não está informado na LEI MAIOR do referido concurso que é o edital nº 02/2023, desrespeitando assim os princípios constitucionais do artigo 37, em especial da LEGALIDADE (O EDITAL É A LEI DO CONCURSO), da PUBLICIDADE, (Transparência), o examinador não tornou público que seria exigido ao candidato, além das "Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática	candidato. Logo, fica o recurso indeferido.	

			normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.” Outros artigos ou Obras cobrados no concurso. Segundo o Autor Sylvio Motta, Direito Constitucional 2007, " há atos que exigem a publicidade para terem validade, não como elemento formativo mas como requisito de eficácia e moralidade." Desrespeitando também o princípio da MORALIDADE. Não se trata da moral comum, mas da moral jurídica, entendida como o CONJUNTO de regras de boa administração. Além desses, o Princípio da IMPESSOALIDADE que significa que o ato será praticado a bem do interesse coletivo, público. Não se pode praticar qualquer ato para ajudar ou prejudicar terceiros, neste caso o prejudicado é o CANDIDATO inscrito no referido concurso. Sem mais Aguardo deferimento		
000275	ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO UAPSF (CENTRO)	5-D	Bom dia Solicito que a questão nº 05 seja anulada, tendo em vista que o examinador está cobrando conhecimentos que extrapolam o conteúdo programático do Anexo III Conteúdos programáticos do edital 02/2023, ou seja não há nenhuma menção ao site DICAS DE MULHER, ou a qualquer Obra da Autora Erika Balbino. O EXAMINADOR ao se utilizar do recurso de cobrar a letra de, um artigo que não está informado na LEI MAIOR do referido concurso que é o edital nº 02/2023, desrespeitando assim os princípios constitucionais do artigo 37, em especial da LEGALIDADE (O EDITAL É A LEI DO CONCURSO), da PUBLICIDADE, (Transparência), o examinador não tornou público que seria exigido ao candidato, além das “Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros;	O recurso não tem qualquer sustentação, uma vez que o Edital não apresenta bibliografia para a disciplina de Língua Portuguesa e que o conteúdo cobrado na questão está previsto no Edital. É de se admirar que um candidato a concurso público espere que o texto que será analisado na prova de Língua Portuguesa seja previamente apresentado ao candidato. Logo, fica o recurso indeferido.	INDEFERIDO

			localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.” Outros artigos ou Obras cobrados no concurso. Segundo o Autor Sylvio Motta, Direito Constitucional 2007, " há atos que exigem a publicidade para terem validade, não como elemento formativo mas como requisito de eficácia e moralidade." Desrespeitando também o princípio da MORALIDADE. Não se trata da moral comum, mas da moral jurídica, entendida como o CONJUNTO de regras de boa administração. Além desses, o Princípio da IMPESSOALIDADE que significa que o ato será praticado a bem do interesse coletivo, público. Não se pode praticar qualquer ato para ajudar ou prejudicar terceiros, neste caso o prejudicado é o CANDIDATO inscrito no referido concurso. Sem mais Aguardo deferimento		
000275	ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO UAPSF (CENTRO)	31-A	Bom Dia Solicito que a questão nº 31 seja anulada, tendo em vista que o examinador está cobrando conhecimentos que extrapolam o conteúdo programático do Anexo IV do edital 02/2023, ou seja não há nenhuma menção à obra (BRASIL, 2023) O EXAMINADOR ao se utilizar do recurso de cobrar a letra de, um artigo/obra que não está informado na LEI MAIOR do referido concurso que é o edital nº 02/2023, desrespeitando assim os princípios constitucionais do artigo 37, em especial da LEGALIDADE (O EDITAL É A LEI DO CONCURSO), da PUBLICIDADE, (Transparência), o examinador não tornou público que seria exigido ao candidato, além das “Noções Gerais sobre as Atribuições do Emprego. Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Arboviroses Urbanas (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), esquistossomose, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Saúde bucal. Alimentação e nutrição. Promoção	A questão é básica sobre as “Atribuições e atividades do Agente Comunitário de Saúde. Noções Gerais sobre as Atribuições do Emprego, bem como A saúde nas diversas fases da vida e ainda Saúde pública” que está no edital, portanto não desrespeitando assim os princípios constitucionais do artigo 37, em especial da LEGALIDADE. Tanto a visita domiciliar, como o pré-natal além de ser uma atividade básica do Agente Comunitário de Saúde (ACS), está no material: BRASIL. Ministério da Saúde. Acompanhando os Ciclos de Vida das Famílias: Saúde da Mulher [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. – Brasília: Ministério da Saúde, 2023. xx p. : il. – (Programa Saúde com Agente; E-book 23).	INDEFERIDO

			da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado e como direito social. A saúde nas diversas fases da		

			vida. Noções de ética e de cidadania. Lei 8.080/1990 (condições para a promoção e recuperação da saúde). Decreto nº 7.508/2011 (Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS). Portaria nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica) Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento da família e do território: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos. Condicionalidades do Programa Bolsa Família.” Outros artigos, Obras cobrados no concurso. Segundo o Autor Sylvio Motta, Direito Constitucional 2007, " há atos que exigem a publicidade para terem validade, não como elemento formativo mas como requisito de eficácia e moralidade." Desrespeitando também o princípio da MORALIDADE. Não se trata da moral comum, mas da moral jurídica, entendida como o CONJUNTO de regras de boa administração. Além desses, o Princípio da IMPESSOALIDADE que significa que o ato será praticado a bem do interesse coletivo, público. Não se pode praticar qualquer ato para ajudar ou prejudicar terceiros, neste caso o prejudicado é o CANDIDATO inscrito no referido concurso. sem mais aguardo DEFERIMENTO		
000313	ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO UAPSF (CENTRO)	21-C	A campanha do Novembro Azul tem obetivo de divulgar informacoes sobre a saude do homem, para concientizacao a respeito as doencas masculinas.	De fato, houve um erro do sistema e a opção ficou errada, mas ja feita a correção pra alternativa correta em edital de retificação, alterada para a alternativa C	QUESTÃO ALTERADA
000313	ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO UAPSF (CENTRO)	22-D	A enrgia produzida pelo vento é a eolica.	De fato, houve um erro do sistema e a opção ficou errada, mas ja feita a correção pra alternativa correta em edital de retificação, alterada para a alternativa D	QUESTÃO ALTERADA
000313	ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO UAPSF (CENTRO)	23-A	A campanha Setembro Amarelo é para conscientizar sobre o suicido pois dia 10 de Setembro é o Dia Mundial da Prenvencao do Suicidio	De fato, houve um erro do sistema e a opção ficou errada, mas ja feita a correção pra alternativa correta em edital de retificação, alterada para a alternativa A	QUESTÃO ALTERADA

000313	ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO UAPSF (CENTRO)	25-B	A febre amarea é transmitida pelo mosquito Aedes aegypti, Haemagogus janthinomys e Sabhetes sp.	de fato houve um erro do sistema e a opção ficou errada, mas ja feita a correção pra alternativa correta em edital de retificação, alterada para a alternativa B	QUESTÃO ALTERADA
000313	ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO UAPSF (CENTRO)	26-E	Na questao pede o obetivo da importancia da implantacao do sistema de abastecimento de agua no aspecto economico, a unica questao que falava do aspecto esconomico era a E.	Concordo com a tua justificativa: "Na questao pede o obetivo da importancia da implantacao do sistema de abastecimento de agua no aspecto economico, a unica questao que falava do aspecto esconomico era a E". Pois a única alternativa é a letra "E".	QUESTÃO ALTERADA
000313	ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO UAPSF (CENTRO)	28-B	As atribuicoes dos ACS no controle da leptospirose é desenvolver acoes educativas e de mobiizacao da comunida reativas a prevencao de casos e de prevenao e controe de roedores transmissores da doenca.	A única resposta CORRETA é a letra "B", a qual foi a alternativa da candidata, do sistema e da banca - "Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção de casos da doença e de prevenção e controle de roedores (antirratização e medidas simples de manejo ambiental), em sua área de abrangência, de acordo com as orientações dos profissionais da Atenção Básica e da vigilância epidemiológica". Apenas para esclarecimento as demais alternativas se tratava de outras doenças, como Raiva, febre Amarela, animais peçonhentos e doença de Chagas.	INDEFERIDO
000073	ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO UAPSF (CENTRO)	13-A	Nenhuma alternativa esta correta, pois a formula para o calculo do IMC é: PESO/(ALTURA X ALTURA).	Justamente, conforme descrito na justificativa do recurso, o cálculo é PESO / Altura², portanto, a forma de se realizar o cálculo pelo excel seria = PESO / (ALTURA ^ 2), alternativa B.	INDEFERIDO
000275	ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO UAPSF (CENTRO)	30-B	Bom Dia Solicito que a questão nº 30 seja anulada, tendo em vista que o examinador está cobrando conhecimentos que extrapolam o conteúdo programático do Anexo IV do edital 02/2023, ou seja não há nenhuma menção à obra/Tcc/Concurso (PARAUPEBAS,	A questão é básica sobre as “Atribuições e atividades do Agente Comunitário de Saúde. Noções Gerais sobre as Atribuições do Emprego” que está no edital, portanto não desrespeitando assim os princípios constitucionais do artigo 37, em especial da LEGALIDADE. E visita	INDEFERIDO

			2012) O EXAMINADOR ao se utilizar do recurso de cobrar a letra de, um artigo/obra que não está informado na LEI MAIOR do referido concurso que é o edital nº 02/2023, desrespeitando assim	domiciliar está nas apostilas do trabalho do Agente comunitário de Saúde, bem como em cadernos, sendo atividade básica do mesmo.	

			os princípios constitucionais do artigo 37, em especial da LEGALIDADE (O EDITAL É A LEI DO CONCURSO), da PUBLICIDADE, (Transparência), o examinador não tornou público que seria exigido ao candidato, além das "Noções Gerais sobre as Atribuições do Emprego. Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Arboviroses Urbanas (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), esquistossomose, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Saúde bucal. Alimentação e nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado e como direito social. A saúde nas diversas fases da vida. Noções de ética e de cidadania. Lei 8.080/1990 (condições para a promoção e recuperação da saúde). Decreto nº 7.508/2011 (Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS). Portaria nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica) Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento da família e do território: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos. Condicionalidades do Programa Bolsa Família." Outros artigos, Obras cobrados no concurso. Segundo o Autor Sylvio Motta, Direito Constitucional 2007, " há atos que exigem a publicidade para terem validade, não como elemento formativo mas como requisito de eficácia e moralidade." Desrespeitando também o princípio da MORALIDADE. Não se trata da moral comum, mas da moral jurídica, entendida como o CONJUNTO de regras de boa administração. Além desses, o Princípio da IMPESSOALIDADE que significa que o ato será praticado a bem do interesse coletivo, público. Não se pode praticar qualquer ato para ajudar ou prejudicar terceiros, neste caso o prejudicado é o CANDIDATO inscrito no referido concurso. sem mais aguardo DEFERIMENTO	Para deixar bem esclarecido essa não é de obra/Tcc, pois é de material básico de: Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde Processo seletivo da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento das Ações e Serviços de Saúde.	
000275	ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO UAPSF (CENTRO)	29-C	Bom Dia Solicito que a questão nº 29 seja anulada, tendo em vista que o examinador está cobrando conhecimentos que extrapolam o conteúdo programático do Anexo IV do edital 02/2023, ou seja não há nenhuma menção à obra/Tcc/Concurso (PARAUPEBAS, 2012) O EXAMINADOR ao se utilizar do recurso de cobrar a letra de, um artigo/obra que não está informado na LEI MAIOR do referido concurso que é o edital nº 02/2023, desrespeitando assim	A questão é básica sobre as "Atribuições e atividades do Agente Comunitário de Saúde. Noções Gerais sobre as Atribuições do Emprego" que está no edital, portanto não desrespeitando assim os princípios constitucionais do artigo 37, em especial da LEGALIDADE. E cadastramento das famílias está nas apostilas do trabalho do Agente comunitário de Saúde, bem como em cadernos.	INDEFERIDO

			os princípios constitucionais do artigo 37, em especial da LEGALIDADE (O EDITAL É A LEI DO CONCURSO), da PUBLICIDADE, (Transparência), o examinador não tornou público que seria exigido ao candidato, além das "Noções Gerais sobre as Atribuições do Emprego. Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Arboviroses Urbanas (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), esquistossomose, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Saúde bucal. Alimentação e nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado e como direito social. A saúde nas diversas fases da vida. Noções de ética e de cidadania. Lei 8.080/1990 (condições para a promoção e recuperação da saúde). Decreto nº 7.508/2011 (Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS). Portaria nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica) Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento da família e do território: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência;	Para deixar bem esclarecido essa não é de obra/Tcc, pois é de material básico de: Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde Processo seletivo da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento das Ações e Serviços de Saúde.	

			Indicadores epidemiológicos. Condicionalidades do Programa Bolsa Família.” Outros artigos, Obras cobrados no concurso. Segundo o Autor Sylvio Motta, Direito Constitucional 2007, " há atos que exigem a publicidade para terem validade, não como elemento formativo mas como requisito de eficácia e moralidade." Desrespeitando também o princípio da MORALIDADE. Não se trata da moral comum, mas da moral jurídica, entendida como o CONJUNTO de regras de boa administração. Além desses, o Princípio da IMPESSOALIDADE que significa que o ato será praticado a bem do interesse coletivo, público. Não se pode praticar qualquer ato para ajudar ou prejudicar terceiros, neste caso o prejudicado é o CANDIDATO inscrito no referido concurso. sem mais aguardo DEFERIMENTO		
000275	ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO UAPSF (CENTRO)	26-A	Bom dia Solicito que a questão nº 26 seja anulada, tendo em vista que o examinador está cobrando conhecimentos que extrapolam o conteúdo programático do Anexo IV Conteúdos programáticos do edital 02/2023, ou seja não há nenhuma menção à obra/Tcc dos autores Júlia Weneck Ribeiro e Juliana Maria Scoralick Rooke (RIBEIRO; ROOKE, 2010) O EXAMINADOR ao se utilizar do recurso de cobrar a letra de, um	Como já respondido: A questão não extrapola o conteúdo programático, pois faz parte das Atribuições e atividades do Agente Comunitário de Saúde, bem como Saúde Pública e Saneamento Básico. E a questão é básica, sendo a única resposta CORRETA a letra “E - Aumento da vida produtiva dos indivíduos economicamente ativos”, pois as demais se referem aos aspectos sanitário e social.	INDEFERIDO

			artigo que não está informado na LEI MAIOR do referido concurso que é o edital nº 02/2023, desrespeitando assim os princípios constitucionais do artigo 37, em especial da LEGALIDADE (O EDITAL É A LEI DO CONCURSO), da PUBLICIDADE, (Transparência), o examinador não tornou público que seria exigido ao candidato, além das “Noções Gerais sobre as Atribuições do Emprego. Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Arboviroses Urbanas (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), esquistossomose, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Saúde bucal. Alimentação e nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado e como direito social. A saúde nas diversas fases da vida. Noções de ética e de cidadania. Lei 8.080/1990 (condições para a promoção e recuperação da saúde). Decreto nº 7.508/2011 (Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS). Portaria nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica) Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento da família e do território: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos. Condicionalidades do Programa Bolsa Família.” Outros artigos ou Obras cobrados no concurso. Segundo o Autor Sylvio Motta, Direito Constitucional 2007, " há atos que exigem a publicidade para terem validade, não como elemento formativo mas como requisito de eficácia e moralidade." Desrespeitando também o princípio da MORALIDADE. Não se trata da moral comum, mas da moral jurídica, entendida como o CONJUNTO de regras de boa administração. Além desses, o Princípio da IMPESSOALIDADE que significa que o ato será praticado a bem do interesse coletivo, público. Não se pode praticar qualquer ato para ajudar ou prejudicar terceiros, neste caso o prejudicado é o CANDIDATO inscrito no referido concurso. sem mais aguardo deferimento.		
000275	ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO UAPSF (CENTRO)	26-A	Bom dia! Solicito que a questão nº 26 seja anulada, tendo em vista que o examinador está cobrando conhecimentos que extrapolam o conteúdo programático do Anexo IV Conteúdos programáticos do edital 02/2023, ou seja não há nenhuma menção à obra/Tcc dos autores Júlia Weneck Ribeiro e Juliana Maria Scoralick Rooke (RIBEIRO; ROOKE, 2010) O EXAMINADOR ao se utilizar do recurso de cobrar a letra de, um artigo que não está informado na LEI MAIOR do referido concurso que é o edital nº 02/2023, desrespeitando assim os princípios constitucionais do artigo 37, em especial da LEGALIDADE (O EDITAL É A LEI DO CONCURSO), da PUBLICIDADE, (Transparência), o examinador não tornou público que seria exigido ao candidato, além das “Noções Gerais sobre as Atribuições do Emprego. Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Arboviroses Urbanas (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), esquistossomose, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Saúde bucal. Alimentação e nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado e como direito social. A saúde nas diversas fases da vida. Noções de ética e de cidadania. Lei 8.080/1990 (condições para a promoção e recuperação da saúde). Decreto nº 7.508/2011 (Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS). Portaria nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica) Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento da família e do território: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos. Condicionalidades do Programa Bolsa Família.” Outros artigos ou Obras cobrados no concurso. Segundo o Autor Sylvio Motta, Direito Constitucional 2007, " há atos que exigem a publicidade para terem validade, não como elemento formativo mas como requisito de eficácia e moralidade." Desrespeitando também o princípio da MORALIDADE. Não se trata da moral comum, mas da moral jurídica, entendida como o CONJUNTO de regras de boa administração. Além desses, o Princípio da IMPESSOALIDADE que significa que o ato será praticado a bem do interesse coletivo, público. Não se pode praticar qualquer ato para ajudar ou prejudicar terceiros, neste caso o prejudicado é o CANDIDATO inscrito no referido concurso. sem mais aguardo deferimento	A questão não extrapola o conteúdo programático, pois faz parte das Atribuições e atividades do Agente Comunitário de Saúde, bem como Saúde Pública e Saneamento Básico. E a questão é básica, sendo a única resposta CORRETA a letra “E - Aumento da vida produtiva dos indivíduos economicamente ativos”, pois as demais se referem aos aspectos sanitário e social.	INDEFERIDO

000105	ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO UAPSF (CENTRO)	30-N	Bom dia Ilustríssimo senhor(a) Examinador(a), venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar o cancelamento da questão 30 da prova objetiva, pelos fatos fundamentados a seguir Toda visita deve ser realizada tendo como base o planejamento da equipe, pautando na identificação das necessidades de cada família (PARAUAPEBAS,2012) por meio da visita domiciliar, e possível: exceto https://portalfadesp.org.br/midias/anexos/389_edital_01_2012_acs_pmp.pdf A referida questão tem como referência questão formulada em 2012 pela FADESP aplicada em concurso público em Parauapebas em 2012. A visita domiciliar e a entrevista das famílias e a base de todo trabalho do acs de são Jorge d'oeste como descrito no edital AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 1. Descrição sintética: Desenvolver suas ações nos domicílios de sua área de responsabilidade e junto à unidade para programação e supervisão de suas atividades. 2. Atribuições típicas: 2.1. - realizar mapeamento, cadastrar e atualizar as famílias de sua área de atuação; 2.2. - identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; 2.3. - realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; 2.4. - coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; 2.5. - desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; 2.6. - promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; 2.7. - incentivar a formação dos conselhos locais de saúde; 2.8. - orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde; 2.9. - informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; 2.10. - participar no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade de Saúde da Família, com vistas à superação dos problemas identificados. 3. Requisitos para provimento: Instrução: Ensino Fundamental completo e treinamento específico. https://arquivo.unioeste.concursos.srv.br/arquivos/00057/1700677043_edital%20002%202023%20de%20abertura%20sao%20jorge%20do%20oeste%20consolidado.pdf O bom relacionamento com líderes comunitários faz parte do bom trabalho do ACS Por este fato solicito o cancelamento da questão 30, pois não tem nela descrita nenhuma alternativa incorreta. Sem mais Aguardo	A questão está clara: Toda visita deve ser realizada tendo como base o planejamento da equipe, pautado na identificação das necessidades de cada família (PARAUAPEBAS, 2012). Por meio da visita domiciliar, é possível: EXCETO. A única alternativa que não corresponde a visita domiciliar é "Identificar os informantes-chaves do local para realização de entrevistas para a coleta de dados. Pois, é um dos passos da estimativa rápida para conhecer o território. Assim a alternativa CORRETA é a letra "D".	INDEFERIDO
000105	ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO UAPSF (CENTRO)	29-A	Bom dia Ilustríssimo senhor(a) Examinador(a), venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar o cancelamento da questão 29 da prova objetiva, pelos fatos fundamentados a seguir Qual é a etapa do trabalho do agente comunitário de saúde (ACS) que possibilita o conhecimento das reais condições de vida das famílias residentes na área de abrangência e ou atuação da equipe tais como a composição familiar, a existência de população indígena, quilombola ou assentada, a escolaridade e o acesso ao saneamento básico, o número de pessoas por sexo e idade, as condições da habilitação, o desemprego, as doenças referidas etc.(PARAUAPEBAS,2012) https://portalfadesp.org.br/midias/anexos/389_edital_01_2012_acs_pmp.pdf A referida questão tem como referência questão formulada em 2012 pela FADESP aplicada em concurso público em Parauapebas em 2012. A visita domiciliar e a entrevista das famílias e a base de todo trabalho do acs de são Jorge d'oeste como descrito no edital AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 1. Descrição sintética: Desenvolver suas ações nos domicílios de sua área de responsabilidade e junto à unidade para programação e supervisão de suas atividades. 2. Atribuições típicas: 2.1. - realizar mapeamento, cadastrar e atualizar as famílias de sua área de atuação; 2.2. - identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; 2.3. - realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; 2.4. - coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; 2.5. - desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; 2.6. - promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; 2.7. - incentivar a formação dos conselhos locais de saúde; 2.8. - orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde; 2.9. - informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; 2.10. - participar no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade de Saúde da Família, com vistas à superação dos problemas identificados. 3. Requisitos para provimento: Instrução: Ensino Fundamental completo e treinamento específico. https://arquivo.unioeste.concursos.srv.br/arquivos/00057/1700677043_edital%20002%202023%20de%20abertura%20sao%20jorge%20do%20oeste%20consolidado.pdf Por este fato não ter cadastro sem a visita física do ACS solicito a correção de gabarito Aguardo	Como você mesmo lembrou, a questão está de acordo com o edital: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 2. Atribuições típicas: 2.1. - realizar mapeamento, cadastrar e atualizar as famílias de sua área de atuação. E a etapa do trabalho do Agente Comunitário de Saúde (ACS) que possibilita o conhecimento das reais condições de vida das famílias residentes na área de abrangência e/ou atuação da equipe, tais como a composição familiar, a existência de população indígena, quilombola ou assentada, a escolaridade, o acesso ao saneamento básico, o número de pessoas por sexo e idade, as condições da habitação, o desemprego, as doenças referidas etc. É Cadastramento das famílias.	INDEFERIDO
000105	ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO UAPSF (CENTRO)	26-A	Bom dia Ilustríssimo senhor(a) Examinador(a), venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar o cancelamento da questão 26 da prova objetiva, pelos fatos fundamentados a seguir. A referida questão diz: "A importância da implantação do sistema de abastecimento de água, dentro do contexto do saneamento básico, deve ser considerada tanto nos aspectos sanitários e social quanto nos aspectos econômicos (RIBEIRO; ROOKE, 2010). Qual é o objetivo no aspecto econômico? Assinale a alternativa CORRETA." Após pesquisa da referência acima citada, não foi encontrado o texto mencionado como obra publicada, porem foi encontrado trabalho de conclusão de curso TCC https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/38708350/TCC- SaneamentoeSaude-libre.pdf?1441765888=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3Dlicitacao.pdf&Expires=1701790251&Signature=L5vgjFOnqCTJc2uCgOA6c9B-PlrNA~R7OOehbFHla5h7AaOJQgwdnLwezX708Edwzk3dS5hdOXN6S8erD50PHEXGyHH~e5EkRJRfKXZl~4gqhPS5KP9ygfMeuC-gvjGfqdpgjWkQqxPpWZiaT2bZJZ4Oy0GgGgDYazaBllvWuPJ5SU6W9RcP5-f74k2guT~ZiDee5t~P68ZD9~-vH5NJBQ9WraqYy65uDSoUgPjdInRI3nT5JLB3khjK3KTd-HqqQupm7ZDTipWFqBkjMoaHEai~YSwam~JLxyGdO6JEVsXhrp4lSV3FZGEVeF-tqpL6u4t2Ki--hRnCsKxjheQ4tg &Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA Na mesma linha de raciocínio, sem confirmação científica que confirmem os dados mencionados, sendo apenas teorias, pois não tem como provar que o SANEAMENTO BÁSICO AUMENTA A VIDA PRODUTIVA DOS INDIVÍDUOS ECONOMICAMENTE ATIVOS. E os idosos inativos, e as crianças inativas, o saneamento também lhes dá melhores condições de vida. Mas não tem como comprovar que aumenta a produtividade. Entendo que o saneamento básico melhora a qualidade de vida no aspectos sanitários e social quanto nos aspectos econômicos, mas não tem comprovação que altera a vida produtiva de nenhum individuo. Por este fato não ter confirmação cientifica de sua veracidade solicito o cancelamento da	Caro candidato trabalho de conclusão de curso têm validade científica, pois passa por banca que examina todo percurso percorrido e referências utilizadas, entre outras exig6encias de cunho científico. Assim a resposta correta é a letra "E" a única que se refere ao aspecto econômico, conforme abaixo: Nos aspectos econômicos: Aumento da vida produtiva dos indivíduos economicamente ativos; diminuição dos gastos particulares e públicos com consultas e internações hospitalares; facilidade para instalações de indústrias, onde a água é utilizada como matéria-prima ou meio de operação e . incentivo à indústria turística em localidades com potencialidades para seu desenvolvimento. Enquanto nos aspectos sanitário e social: melhoria da saúde e das condições de vida de uma comunidade; diminuição da mortalidade em geral, principalmente da infantil; aumento da esperança de vida da população; diminuição da incidência de doenças relacionadas à água; implantação de hábitos de higiene na população; facilidade na implantação e melhoria da limpeza pública; facilidade na implantação e melhoria dos sistemas de esgotos sanitários; possibilidade de proporcionar conforto e bem-estar; incentivo ao desenvolvimento econômico.	INDEFERIDO

			questão 26. Sem mais Aguardo		
000381	ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO UAPSF (CENTRO)	22-D		De fato, houve um erro do sistema e a opção ficou errada, mas ja feita a correção pra alternativa correta em edital de retificação, alterada para a alternativa D	QUESTÃO ALTERADA
000381	ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO UAPSF (CENTRO)	25-B	Como é transmitido a febre amarela , letra B mosquito , já no gabarito letra D pelo ar .	De fato, houve um erro do sistema e a opção ficou errada, mas ja feita a correção pra alternativa correta em edital de retificação, alterada para a alternativa B	QUESTÃO ALTERADA
000180	MERENDEIRA	12-C	no q eu estudei são Jorge se localiza na região sudoeste do PR e no gabarito ficou oeste	Houve erro de lançamento. Alternativa correta C.	QUESTÃO ALTERADA
000134	MERENDEIRA	12-C	Solicito correção da alternativa correta do gabarito pois o gabarito pre liminar considera certo a alçternativa "D" correta. O site oficial da prefeitura de São jorge do Oeste considera o município estar na mesorregião do sudoeste. conforme site: https://pmsjorge.pr.gov.br/o-municipio/dados-gerais/ e cópia de tela mostram a informação de que o município esta na mesoregião do sudoeste. sendo oque tínhamos ficamos no aguardo de posicionamento.	Houve erro de lançamento. Alternativa correta C.	QUESTÃO ALTERADA
000175	MERENDEIRA	12-C	São Jorge Doeste está localizado no sudoeste do Paraná	Houve erro de lançamento. Alternativa correta C.	QUESTÃO ALTERADA
000338	MERENDEIRA	12-C	Gabarito fala que a resposta correta é a letra D mas a resposta correta é a letra C já pesquisei e a correta é a letra C mas no gabarito está a letra D.	Houve erro de lançamento. Alternativa correta C.	QUESTÃO ALTERADA
000039	MERENDEIRA	12-C	São Jorge D'Oeste fica na mesorregiao sudoeste paranaense. O gabarito está oeste creio ser incorreta.	Houve erro de lançamento. Alternativa correta C.	QUESTÃO ALTERADA
000039	MERENDEIRA	12-C	Resposta correta sudoeste. Gabarito marca oeste.	Houve erro de lançamento. Alternativa correta C.	QUESTÃO ALTERADA
000086	MOTORISTA	24-A	Bom dia. Solicito cancelamento da questão 24, tendo em vista que dentre as 5 alternativas, A=E, e B=D, tendo assim duas alternativas corretas A e E, como diz a redação do ART 60 do CTB. Grato pela atenção aguardo DEFERIMENTO.	24. De acordo com o anexo I do CTB, qual a diferença entre estrada e rodovia?A. estrada é uma via rural não pavimentada e rodovia é uma via rural pavimentada;B. estrada é uma via rural pavimentada e rodovia é uma via rural não pavimentada;C. estrada é uma via rural não pavimentadas e rodovia é uma via urbana não pavimentada;D. estrada é uma via rural pavimentada e rodovia é uma via rural não pavimentada;E. estrada é uma via rural não pavimentada e rodovia é uma via rural pavimentada; Devido a um erro de digitação a questão apresenta duas alternativas corretas, devido a esse fato a banca decide por anular a questão.	QUESTÃO ANULADA
000217	MOTORISTA	24-N	A questão em si não está errada, porém, exitem duas alternativas corretas invalidando a mesma. Obrigado.	24. De acordo com o anexo I do CTB, qual a diferença entre estrada e rodovia?A. estrada é uma via rural não pavimentada e rodovia é uma via rural pavimentada;B. estrada é uma via rural pavimentada e rodovia é uma via rural não pavimentada;C. estrada é uma via rural não pavimentadas e rodovia é uma via urbana não pavimentada;D. estrada é uma via rural pavimentada e rodovia é uma via rural não pavimentada;E. estrada é uma via rural não pavimentada e rodovia é uma via rural pavimentada; Devido a um erro de digitação a questão apresenta duas alternativas corretas, devido a esse fato a banca decide por anular a questão.	QUESTÃO ANULADA
000217	MOTORISTA	23-N	De acordo com CTB art. 184, transitar com o veículo na faixa da direita, regulamentada como circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, exceto para acesso a imóveis lindeiros ou conversões à direita. Sendo assim questão está incompleta, pois a circulação de veículos não se faz sempre pela direita. Obrigado.	Capítulo III - DAS NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTAArt. 29 O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas: I - a circulação far-se-á pelo lado direito da via, admitindose as exceções devidamente sinalizadas; 23. De acordo com o artigo 29, inciso I do CTB, a circulação de veículos se faz sempre pelo:A. lado esquerdo da via;B. centro da via;C. lado direito da via;D. lado Esquerdo, com o alerta ligado;E. centro da via, com o alerta ligado. A questão aborda sobre normas de circulação e conduta. Capítulo XV - DAS INFRAÇÕESArt. 184 O artigo 184 aborda infrações!	INDEFERIDO
000217	MOTORISTA	16-D	De acordo com o CTB art. 227 incisos III,IV as alternativas C e D também estão corretas, sendo assim tem mais de uma alternativa correta. Obrigado.	16. De acordo com o Art. 227 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), o condutor de veículo automotor sópoderá fazer uso de buzina, desde que em toque breve, na seguinte situação:A. em locais e horários proibidos pela sinalização para advertência o pedestre ou a condutores de outrosveículos.B. entre as seis horas e vinte e três horasC. em locais e horários proibidos pela sinalizaçãoD. entre as vinte e duas horas e as seis horas.E. em locais e horários permitidos pela sinalização para advertência o pedestre ou a condutores de outrosveículos. A resposta correta é (E). O Art. 227 do CTB diz que o uso da buzina somente é permitido em dois casos: Para dar advertência aos outros usuários da via, desde que em toque breve. Para evitar acidentes. Portanto, a resposta correta é a letra (E), pois a buzina só pode ser usada em locais e horários permitidos pela sinalização para advertência o pedestre ou a condutores de outros veículos. As outras alternativas estão incorretas porque: A alternativa (A) apresenta o distico PROIBIDO está incorreta porque a buzina só pode ser usada em locais e horários permitidos pela sinalização, não importa se é para advertência ou não. A alternativa (B) está incorreta porque a buzina só pode ser usada em toque breve, não importa em qual horário do dia e o horário está incorreto. A alternativa (C) apresenta o distico PROIBIDO está incorreta porque a buzina só pode ser usada em locais e horários permitidos pela sinalização, não importa se é proibido ou não. A alternativa (D) está incorreta porque a buzina só pode ser usada em toque breve, não importa em qual horário do dia e o horário está incorreto.	INDEFERIDO
000086	MOTORISTA	12-C	Bom dia Solicito correção do gabarito para alternativa "C" tendo em vista que a são jorge d'oeste pertence a MESORREGIÃO SUDOESTE DO PARANA, MICRORREGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO, FONTE UTF PR: Sudoeste:42municípios Mesorregião geográfica Sudoeste Paranaense Os 42 municípios da MESORREGIÃO GEOGRÁFICA SUDOESTE PARANAENSE, segundo a Lei Estadual nº 15.825/08 - Paraná, são: MRG-27. Os 5 municípios da microrregião geográfica de Palmas - sub-governança Planalto 01.Palmas 02.Clevelândia 03.Honório Serpa 04.Coronel Domingos Soares 05.Mangueirinha MRG-28. Os 10 municípios da microrregião geográfica de Pato Branco 01.Pato Branco	Houve erro de lançamento. Alternativa correta C.	QUESTÃO ALTERADA

			02.Chopinzinho 03.Coronel Vivida 04.Itapejara d'Oeste 05.Mariópolis 06.Bom Sucesso do Sul 07.São João 08.Saudade do Iguaçu 09.Sulina 10.Vitorino MRG-29. Os 8 municípios da microrregião geográfica de Capanema 01.Capanema 02.Bela Vista da Caroba 03.Ampére 04.Pérola d'Oeste 05.Planalto 06.Pranchita 07.Realeza 08.Santa Izabel do Oeste MRG-30. Os 19 municípios da microrregião geográfica de Francisco Beltrão 01.Francisco Beltrão 02.Dois Vizinhos 03.Bom Jesus do Sul 04.Cruzeiro do Iguaçu 05.Boa Esperança do Iguaçu 06.Enéas Marques 07.Flor da Serra do Sul 08.Barracão 09.Manfrinópolis 10.Marmeleiro 11.Nova Esperança do Sudoeste 12.Nova Prata do Iguaçu 13.Pinhal de São Bento 14.Renascença 15.Salgado Filho 16.Salto do Lontra 17.Santo Antônio do Sudoeste 18.São Jorge d'Oeste 19.Verê Sem mais, aguardo deferimento		
000194	MOTORISTA	24-A	Na questão nº 24 as alternativas A e E estão com a resposta igual. Eu assinalei a letra A e o gabarito preliminar saiu como resposta correta a letra E. Com isso minha resposta está correta, porém no gabarito não, e isso me prejudicará. Atenciosamente, Antonio Ademir Magro	24. De acordo com o anexo I do CTB, qual a diferença entre estrada e rodovia?A. estrada é uma via rural não pavimentada e rodovia é uma via rural pavimentada;B. estrada é uma via rural pavimentada e rodovia é uma via rural não pavimentada;C. estrada é uma via rural não pavimentadas e rodovia é uma via urbana não pavimentada;D. estrada é uma via rural pavimentada e rodovia é uma via rural não pavimentada;E. estrada é uma via rural não pavimentada e rodovia é uma via rural pavimentada; Devido a um erro de digitação a questão apresenta duas alternativas corretas, devido a esse fato a banca decide por anular a questão.	QUESTÃO ANULADA
000124	MOTORISTA	12-C	Venho através deste solicitar correção do gabarrito referrente a questão 12 de conhecimentos gerais. Onde no gabarrito consta como correto a alternativa D (considerando que o município de São Jorge do Oeste esta na mesorregião do "oeste"). Conforme site oficial do município de São Jorge do Oeste consta que o município faz parte da mesorregião "SUDOESTE". SEGUE O ENDEREÇO DO SITE PARA VERIFICAÇÃO: https://pmsjorge.pr.gov.br/o-municipio/dados-gerais/ ultimo acesso as 08:25 do dia 05/12/2023 Nos resta ainda encaminhar cópia de tela do site. Sendo oque tínhamos para o momento gostaríamos de um parecer sobre a situação.	Houve erro de lançamento. Alternativa correta C.	QUESTÃO ALTERADA
000407	MOTORISTA	12-C	Segundo o site https://www.camarasjo.pr.gov.br/p/historia- municipio consultado na data de 04/12/2023 o município de São Jorge D'Oeste esta localizado na Mesorregião Sudoeste Paranaense. O site do IBGE contido no endereço eletronico https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/sao-jorge-doeste/panorama também trás o município como Mesorregião Sudoeste Paranaense. Dessa forma a resposta correta para a questão é C, mesoregião Sudoeste e não alternativa D, mesoregião Oeste como trás o gabarito.	Houve erro de lançamento, alternativa correta C.	QUESTÃO ALTERADA
000124	MOTORISTA	24-A	Solicito correção de questão 24 pois a mesma esta com duas questões iguais. resposta em duplicidade. segue em anexo foto da questão demonstrando o erro sendo oque tínhamos para o momento solicito parecer.	24. De acordo com o anexo I do CTB, qual a diferença entre estrada e rodovia?A. estrada é uma via rural não pavimentada e rodovia é uma via rural pavimentada;B. estrada é uma via rural pavimentada e rodovia é uma via rural não pavimentada;C. estrada é uma via rural não pavimentadas e rodovia é uma via urbana não pavimentada;D. estrada é uma via rural pavimentada e rodovia é uma via rural não pavimentada;E. estrada é uma via rural não pavimentada e rodovia é uma via rural pavimentada; Devido a um erro de digitação a questão apresenta duas alternativas corretas, devido a esse fato a banca decide por anular a questão.	QUESTÃO ANULADA

000124	MOTORISTA	12-C	Venho através deste solicitar correção do gabarrito referrente a questão 12 de conhecimentos gerais. Onde no gabarrito consta como correto a alternativa D (considerando que o município de São Jorge do Oeste esta na mesorregião do "oeste"). Conforme site oficial do município de São Jorge do Oeste consta que o município faz parte da mesorregião "SUDOESTE". SEGUE O ENDEREÇO DO SITE PARA VERIFICAÇÃO: https://pmsjorge.pr.gov.br/o-municipio/dados-gerais/ ultimo acesso as 08:25 do dia 05/12/2023 Nos resta ainda encaminhar cópia de tela do site. Sendo oque tínhamos para o momento gostaríamos de um parecer sobre a situação.	Houve erro de lançamento. Alternativa correta C.	QUESTÃO ALTERADA
000407	MOTORISTA	24-N	A questão 24, como mostra o anexo, tras as alternativas A e E iguais, e B e D iguais. O gabarito diz que a resposta correta é a letra E, mas como manter a quetão se a letra A tem um texto identito. Desta forma esta questão deve ser anulada.	24. De acordo com o anexo I do CTB, qual a diferença entre estrada e rodovia?A. estrada é uma via rural não pavimentada e rodovia é uma via rural pavimentada;B. estrada é uma via rural pavimentada e rodovia é uma via rural não pavimentada;C. estrada é uma via rural não pavimentadas e rodovia é uma via urbana não pavimentada;D. estrada é uma via rural pavimentada e rodovia é uma via rural não pavimentada;E. estrada é uma via rural não pavimentada e rodovia é uma via rural pavimentada;	QUESTÃO ANULADA

				Devido a um erro de digitação a questão apresenta duas alternativas corretas, devido a esse fato a banca decide por anular a questão.	
000283	MOTORISTA	24-A	A minha resposta de alternativa "A" está idêntica a que consta no gabarito como a alternativa correta que seria a alternativa "E", gostaria de saber explicacões, pois tem duas alternativas idênticas e como posso ter errado se as duas são idênticas!	24. De acordo com o anexo I do CTB, qual a diferença entre estrada e rodovia?A. estrada é uma via rural não pavimentada e rodovia é uma via rural pavimentada;B. estrada é uma via rural pavimentada e rodovia é uma via rural não pavimentada;C. estrada é uma via rural não pavimentadas e rodovia é uma via urbana não pavimentada;D. estrada é uma via rural pavimentada e rodovia é uma via rural não pavimentada;E. estrada é uma via rural não pavimentada e rodovia é uma via rural pavimentada; Devido a um erro de digitação a questão apresenta duas alternativas corretas, devido a esse fato a banca decide por anular a questão.	QUESTÃO ANULADA
000339	MOTORISTA	24-A	Duas alternativas com a mesma resposta!	24. De acordo com o anexo I do CTB, qual a diferença entre estrada e rodovia?A. estrada é uma via rural não pavimentada e rodovia é uma via rural pavimentada;B. estrada é uma via rural pavimentada e rodovia é uma via rural não pavimentada;C. estrada é uma via rural não pavimentadas e rodovia é uma via urbana não pavimentada;D. estrada é uma via rural pavimentada e rodovia é uma via rural não pavimentada;E. estrada é uma via rural não pavimentada e rodovia é uma via rural pavimentada; Devido a um erro de digitação a questão apresenta duas alternativas corretas, devido a esse fato a banca decide por anular a questão.	QUESTÃO ANULADA
000086	MOTORISTA	16-B	Bom dia Ilustríssimo senhor(a) Examinador(a), venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar o cancelamento da questão 16 da prova objetiva, pelos fatos fundamentados a seguir. a referida questão diz: "DE ACORDO COM O ART. 227 DO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO), O CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR SÓ PODERÁ FAZER USO DA BUZINA, DESDE QUE EM TOQUE BREVE, NA SEGUINTE SITUAÇÃO:" Esta redação atribuída ao ART 227 do CTB, não pertence ao artigo e sim ao ART 41 do CTB. o ART 227 do CTB que está contido no CAPÍTULO XV fala DAS INFRAÇÕES já o ART 41 do CTB que está contido no CAPÍTULO III fala DAS NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA CAPÍTULO XV DAS INFRAÇÕES Art. 227. Usar buzina: I - em situação que não a de simples toque breve como advertência ao pedestre ou a condutores de outros veículos; II - prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto; III - entre as vinte e duas e as seis horas; IV - em locais e horários proibidos pela sinalização; V - em desacordo com os padrões e frequências estabelecidas pelo CONTRAN: Infração - leve; Penalidade - multa. CAPÍTULO III DAS NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA Art. 41. O condutor de veículo só poderá fazer uso de buzina, desde que em toque breve, nas seguintes situações: I - para fazer as advertências necessárias a fim de evitar sinistros; II - fora das áreas urbanas, quando for conveniente advertir a um condutor que se tem o propósito de ultrapassá-lo.	16. De acordo com o Art. 227 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), o condutor de veículo automotor sópoderá fazer uso de buzina, desde que em toque breve, na seguinte situação:A. em locais e horários proibidos pela sinalização para advertência o pedestre ou a condutores de outrosveículos.B. entre as seis horas e vinte e três horasC. em locais e horários proibidos pela sinalizaçãoD. entre as vinte e duas horas e as seis horas.E. em locais e horários permitidos pela sinalização para advertência o pedestre ou a condutores de outrosveículos. A resposta correta é (E). O Art. 227 do CTB diz que o uso da buzina somente é permitido em dois casos: Para dar advertência aos outros usuários da via, desde que em toque breve. Para evitar acidentes. Portanto, a resposta correta é a letra (E), pois a buzina só pode ser usada em locais e horários permitidos pela sinalização para advertência o pedestre ou a condutores de outros veículos. As outras alternativas estão incorretas porque: A alternativa (A) apresenta o distico PROIBIDO está incorreta porque a buzina só pode ser usada em locais e horários permitidos pela sinalização, não importa se é para advertência ou não. A alternativa (B) está incorreta porque a buzina só pode ser usada em toque breve, não importa em qual horário do dia e o horário está incorreto. A alternativa (C) apresenta o distico PROIBIDO está incorreta porque a buzina só pode ser usada em locais e horários permitidos pela sinalização, não importa se é proibido ou não. A alternativa (D) está incorreta porque a buzina só pode ser usada em toque breve, não importa em qual horário do dia e o horário está incorreto.	INDEFERIDO

			Com relação as opção dada como correta no gabarito preliminar "(E) em locais e horários permitidos pela sinalização para advertência o pedestre ou a condutores de outros veículos." Primeiramente não existe no CTB placa que sinaliza local onde pode ser usada a Buzina. Não se pode advertir o pedestre ou outro condutor, por qualquer motivo, a resposta não explica a situação em que pode ser advertido, como faz referência o ART 41,I, II do CTB. Por estes motivos solicito o cancelamento da questão de número 16. Grato pela atenção. fonte pesquisada https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14599.htm#art1		
000011	MOTORISTA	24-A	Venho através deste impor recurso nesta questão, pois a mesma na minha análise apresenta duas alternativas corretas sendo A e E, segundo Anexo 1 do CTB. Estrada- Via rural não pavimentada. Rodovia- Via rural pavimentada.	24. De acordo com o anexo I do CTB, qual a diferença entre estrada e rodovia?A. estrada é uma via rural não pavimentada e rodovia é uma via rural pavimentada;B. estrada é uma via rural pavimentada e rodovia é uma via rural não pavimentada;C. estrada é uma via rural não pavimentadas e rodovia é uma via urbana não pavimentada;D. estrada é uma via rural pavimentada e rodovia é uma via rural não pavimentada;E. estrada é uma via rural não pavimentada e rodovia é uma via rural pavimentada; Devido a um erro de digitação a questão apresenta duas alternativas corretas, devido a esse fato a banca decide por anular a questão.	QUESTÃO ANULADA
000283	MOTORISTA	24-A	Minha alternativa que assinalei resposta "A" está idêntica a alternativa que está constando como correta no gabarito como "E", gostaria de saber explicacões e o que irá acontecer devido a isso!	24. De acordo com o anexo I do CTB, qual a diferença entre estrada e rodovia?A. estrada é uma via rural não pavimentada e rodovia é uma via rural pavimentada;B. estrada é uma via rural pavimentada e rodovia é uma via rural não pavimentada;C. estrada é uma via rural não pavimentadas e rodovia é uma via urbana não pavimentada;D. estrada é uma via rural pavimentada e rodovia é uma via rural não pavimentada;E. estrada é uma via rural não pavimentada e rodovia é uma via rural pavimentada; Devido a um erro de digitação a questão apresenta duas alternativas corretas, devido a esse fato a banca decide por anular a questão.	QUESTÃO ANULADA
000283	MOTORISTA	12-C	Eu respondi alternativa c onde realmente o município de São Jorge D,oeste está localizado. No gabarito está a alternativa D Em várias fontes de informações a mesorregião do município está localizado no sudoeste	Houve erro de lançamento. Alternativa correta C.	QUESTÃO ALTERADA
000009	MOTORISTA	24-A	Está questão consta com duas alternativas de respostas iguais, sendo A e E as mesmas respostas, gostaria de pedir a revisão dessa questão ea pontuação, já que marquei uma das alternativas iguais que estão corretas.	24. De acordo com o anexo I do CTB, qual a diferença entre estrada e rodovia?A. estrada é uma via rural não pavimentada e rodovia é uma via rural pavimentada;B. estrada é uma via rural pavimentada e rodovia é uma via rural não pavimentada;C. estrada é uma via rural não pavimentadas e rodovia é uma via urbana não pavimentada;D. estrada é uma via rural pavimentada e rodovia é uma via rural não pavimentada;E. estrada é uma via rural não pavimentada e rodovia é uma via rural pavimentada; Devido a um erro de digitação a questão apresenta duas alternativas corretas, devido a esse fato a banca decide por anular a questão.	QUESTÃO ANULADA
000162	MOTORISTA	12-C	Segundo dados do IBGE o município de São Jorge D'Oeste localiza- se na mesorregião Sudoeste do Estado do Paraná, no entanto o gabarito da prova apresenta como alternativa correta a letra D) Oeste. Portanto, solicito a correção do gabarito da questão 12. Fonte: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/sao-jorge-doeste/panorama Atenciosamente, Marcelo Roque Parcianello	Houve erro de lançamento. Alternativa correta C.	QUESTÃO ALTERADA
000015	MOTORISTA	24-A	A questão encontra duas respostas idênticas opção A e E. Selecionei a letara A ,sendo que a correta no gabarito está a letra	24. De acordo com o anexo I do CTB, qual a diferença entre estrada e rodovia?A. estrada é uma via rural não pavimentada e rodovia é uma via rural pavimentada;B.	QUESTÃO

			E, ambas opções com o mesmo conteúdo.	estrada é uma via rural pavimentada e rodovia é uma via rural não pavimentada;C. estrada é uma via rural não pavimentadas e rodovia é uma via urbana não pavimentada;D. estrada é uma via rural pavimentada e rodovia é uma via rural não pavimentada;E. estrada é uma via rural não pavimentada e rodovia é uma via rural pavimentada; Devido a um erro de digitação a questão apresenta duas alternativas corretas, devido a esse fato a banca decide por anular a questão.	ANULADA
000126	MOTORISTA	12-C	São jorge do oeste está situado sudoeste do Paraná gabarito está oeste	Houve erro de lançamento. Alternativa correta C.	QUESTÃO ALTERADA
000015	MOTORISTA	12-C	Minha resposta esta correta ,mas no gabarito das respostas aparece outra resposta ,cuja mesma está errada.	Houve erro de lançamento. Alternativa correta C.	QUESTÃO ALTERADA
000230	MOTORISTA	24-A	A opção que selecionei está correta pois as respostas (a) e a (e) da questão 24 são identicas	24. De acordo com o anexo I do CTB, qual a diferença entre estrada e rodovia?A. estrada é uma via rural não pavimentada e rodovia é uma via rural pavimentada;B. estrada é uma via rural pavimentada e rodovia é uma via rural não pavimentada;C. estrada é uma via rural não pavimentadas e rodovia é uma via urbana não pavimentada;D. estrada é uma via rural pavimentada e rodovia é uma via rural não pavimentada;E. estrada é uma via rural não pavimentada e rodovia é uma via rural pavimentada; Devido a um erro de digitação a questão apresenta duas alternativas corretas, devido a esse fato a banca decide por anular a questão.	QUESTÃO ANULADA
000011	MOTORISTA	12-C	Venho através deste impor recurso sobre a referida questão pelo fato de estar certa a alternativa de letra C, conforme dados fornecidos no site do IBGE(Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e também no site da prefeitura do município de São Jorge. Sendo assim a alternativa que foi informada pelo gabarito letra D estaria errada.	Houve erro de lançamento. Alternativa correta C.	QUESTÃO ALTERADA
000280	MOTORISTA	12-C	Como Sabido a Mesoregião a qual a cidade de São Jorge d'Oeste pertence é SUDOESTE, e não Oeste, como encontra-se no gabarito, devendo ser alterada e/ou anulada a referida questão.	Houve erro de lançamento. Alternativa correta C.	QUESTÃO ALTERADA
000280	MOTORISTA	24-A	De acordo com o gabarito, a questão correta é a alternativa "E", pórem as alternativas "a" e "e" são iguais, não alterando em nada sua redação. O Candidato JULIANO CORDEIRO, assinalou a alternativa "a", devendo ser considerada como resposta certa e/ou anulada a questão.	24. De acordo com o anexo I do CTB, qual a diferença entre estrada e rodovia?A. estrada é uma via rural não pavimentada e rodovia é uma via rural pavimentada;B. estrada é uma via rural pavimentada e rodovia é uma via rural não pavimentada;C. estrada é uma via rural não pavimentadas e rodovia é uma via urbana não pavimentada;D. estrada é uma via rural pavimentada e rodovia é uma via rural não pavimentada;E. estrada é uma via rural não pavimentada e rodovia é uma via rural pavimentada; Devido a um erro de digitação a questão apresenta duas alternativas corretas, devido a esse fato a banca decide por anular a questão.	QUESTÃO ANULADA
000038	MOTORISTA	12-C	Como segue em anexo , no próprio Site da Prefeitura comunica a informação que o município de São Jorge é localizado no Sudoeste , não no Oeste como foi colocado no gabarito preliminar. Aguardo correção da questão. Atc. Luiz Antônio.	Houve erro de lançamento. Alternativa correta C.	QUESTÃO ALTERADA
000038	MOTORISTA	12-C		Houve erro de lançamento. Alternativa correta C.	QUESTÃO ALTERADA
000025	MOTORISTA	24-A	A alternativa A e E são exatamente iguais, então por gentileza no gabarito foi colocada a alternativa E. Sou candidato e marquei a alternativa A que tem a mesma forma escrita igual da alternativa E. Será nula a questão ou vai ser válida a minha alternativa sabendo que as duas são iguais!!!????	24. De acordo com o anexo I do CTB, qual a diferença entre estrada e rodovia?A. estrada é uma via rural não pavimentada e rodovia é uma via rural pavimentada;B. estrada é uma via rural pavimentada e rodovia é uma via rural não pavimentada;C. estrada é uma via rural não pavimentadas e rodovia é uma via urbana não pavimentada;D. estrada é uma via rural pavimentada e rodovia é uma via rural não pavimentada;E. estrada é uma via rural não pavimentada e rodovia é uma via rural pavimentada; Devido a um erro de digitação a questão apresenta duas alternativas corretas, devido a esse fato a banca decide por anular a questão.	QUESTÃO ANULADA
000167	OPERADOR DE MÁQUINAS I	12-C	São Jorge D'Oeste encontra-se na mesorregião sudoeste ,no estado do Paraná	Houve erro de lançamento. Alternativa correta C.	QUESTÃO ALTERADA
000133	OPERADOR DE MÁQUINAS I	12-C	O município de São Jorge D'Oeste fica localizado na mesorregião do sudoeste do Paraná.	Houve erro de lançamento. Alternativa correta C.	QUESTÃO ALTERADA

000292	OPERADOR DE MÁQUINAS I	12-C	Resorregião: Sudoeste do Paraná. Fonte: site da prefeitura de São Jorge d oeste... Wikipédia e outros.	Houve erro de lançamento. Alternativa correta C.	QUESTÃO ALTERADA
000153	OPERADOR DE MÁQUINAS I	12-C	Solicito revisão da questão 12. 12: O município de São Jorge D'Oeste está localizado em qual mesorregiao do Estado do Paraná? A. Norte B.Sul C.Sudoeste D.Oeste E.Centro-Oeste O gabarito preliminar a resposta esta como OESTE LETRA D, porém São Jorge D'Oeste esta localizada na Mesorregião do Sudoeste Paranaense. Então a resposta do gabarito preliminar está ERRADA. RESPOSTA CORRETA SERIA A LETRA C. segue link de informçãoes do municipio. https://www.geografos.com.br/distritos/distrito-sao-jorge-doeste.php	Houve erro de lançamento. Alternativa correta C.	QUESTÃO ALTERADA
000088	PROCURADOR MUNICIPAL - II	14-N	Ilustríssimo(a) senhor(a) Examinador(a), venho, respeitosamente por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº 14 da prova objetiva do concurso público para o Procurador Municipal da cidade de São Jorge do Oeste, pelos fatos e fundamentos a seguir expressos: Em seu conteúdo programático não faz menção ao DECRETO-LEI Nº 200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967 especifico, cobrado na questão. Desta forma inviabilizou que os examinandos tivessem conhecimento do referido assunto, impossibilitando seu estudo. Ante ao exposto, pedimos a revisão e consequentemente a Anulação da Questão nº 14 do presente concurso.	A questão está inserida no conteúdo programático previsto no edital, que trata as Fundações Púbicas são categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica, derivadas da administração indireta. Por fim a questão requer que se indique corretamente as caracterirsticas da Fundação Púbica. RECURSO INDEFERIDO	INDEFERIDO
000242	PROCURADOR MUNICIPAL - II	11-C	Na alternativa 11 não há alternativa correta. A banca escolheu a alternativa "d" como correta. O enunciado confunde o candidato ao afirmar " quando se refere aos direitos sociais", pois o art. 5 e seus incisos da CF/88 não dizem respeito aos direitos sociais, mas sim aos direitos "DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS", sendo que os direitos sociais estão inseridos no próximo capitulo II do art. 6 em diante, portanto o enunciado é contraditório. Assim, o art. 5, XV não é direito social, sendo que a alternativa "a", "b", "c" e "e" são direitos sociais. Logo, a questão confunde o canditado por pensar que houve um erro material ou má formulação da questão ou enunciado incompleto. A questão "d" estaria correta se o enunciado EXCLUÍSSE A EXPRESSÃO "quando se refere aos direitos sociai". Pede a anulação da questão por não existir alternativa correta.	A questão apresenta a CF/88 de forma ampla, para depois requerer do candidato a indicação da alterantiva correta quando ao disposto no Art. 5º XV. Na apresentação da nossa carta magna consta o texto:Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Mantem-se a questão.	INDEFERIDO
000023	PROCURADOR MUNICIPAL - II	30-A	A questão de n° 30 pede para assinalar a alternativa CORRETA, com relação ao SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL, em especial o artigo 146 da CF/88. Contudo, todas estão corretas. Pois, cada assertiva reproduz um fragmento do mencionado artigo. Vejamos o que expõe o dispositivo: Art. 146. Cabe à lei complementar: I - dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; (alternativa A) II - regular as limitações constitucionais ao poder de tributar; (alternativa B - apontada como gabarito) III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre: a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação	Questão anulada, por equívoco na redação do enunciado da questão, onde consta CORRETA deveria constar INCORRETA.	QUESTÃO ANULADA

			aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes; (alternativa C) b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários; (alternativa D) c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas. (alternativa E) Desta forma, considerando que nem uma das alternativa contrapõe ou diverge do texto legal, requer-se que todas devem ser consideradas corretas e a questão anulada. Em caso de inderimento, requer-se que seja apresentada a contradição ou divergencia das alternativa, uma a uma, com o texto legal.		
000199	PROCURADOR MUNICIPAL - II	33-N	A questão 33 contava com o seguinte enunciado: "33. Marque a alternativa INCORRETA quanto o disposto na Lei Complementar nº 113/200, Art. 2º, ao Tribunal de Contas é assegurada autonomia funcional, administrativa e financeira, competindo-lhe: A. Elaborar e aprovar o Regimento Interno e noramas de procedimento administrativo. B. Eleger, nos termos desta lei, o seu Presidente, Vice-Presidente e Corregedor Geral, encaminhar os nomes a Assembleia Legislativa para dar a posse. C. Instituir e organizar as suas diretorias e serviços auxiliares e os das unidaes que lhes forem vinculadas. D. Propor à Assembleia Legislativa a criação, a transformação ou a extinção de cargos e funções de seu Quadro de Pessoal e a fixação dos respectivos vencimentos. E. Propor à Assembleia Legislativa a fixação de subsídios dos Conselheiros, Auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas". O gabarito provisório indicou que a alternativa que deveria ser assinalada pelos candidatos seria a "B". Realmente, não incumbe à Assembleia Legislativa dar posse aos referidos cargos. Todavia, a alternativa C também está incorreta e, portanto, poderia ser assinalada como resposta para a questão. Isso, pois, como se sabe, nos termos do art. 48, XI, da Constituição Federal, a criação de órgãos públicos depende de lei em sentido formal. Nesse sentido, considerando que diretorias e serviços auxiliares do Tribunal de Contas e das unidades que lhes são vinculadas se caracterizam como órgãos, a sua instituição necessariamente dependeria da existência de prévia autorização legislativa, não bastando a autonomia funcional, administrativa e financeira assegurada pelo art. 2º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Tanto que, compulsando o teor do art. 2º da Lei Complementar 113/2005, não se constata qualquer disposição facultando-lhe a instituição discricionária, sem prévia autorização legislativa, de novas diretorias ou novos órgãos subalternos. Fosse pouco, o próprio art. 147 da Lei Complementar 113/2005 elenca quais, exatamente, são as secretarias, gabinetes, diretorias e coordenadorias integrantes da estrutura administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Desse modo, a despeito da autonomia administrativa assegurada à Corte de Contas, diferentemente do que sustenta a questão como correto, não poderia o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por conta própria e sem prévia autorização legislativa, instituir novas diretorias ou órgãos, haja vista que a referida medida, como visto, depende necessariamente de lei em sentido formal, consoante preconiza o art. 48, XI, da Constituição Federal.	Manter a questão, por constar especificamente no Conteúdo Programático "O Tribunal de Contas". E ao final do conteúdo ás fls 42 do Anexo III Edital 002/2023 o conteúdo programático sendo ainda parte dele "Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ". Além disso a questão está de acordo com o texto das normas vigentes relativas ao TRibunal de Contas do Paraná, vejamos: Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná Art. 2º Ao Tribunal de Contas é assegurada autonomia funcional, administrativa e financeira, competindo-lhe, especialmente: I – elaborar e aprovar o Regimento Interno e normas de procedimento administrativo; II – eleger, nos termos desta lei, o seu Presidente, Vice-Presidente e Corregedor Geral, e dar lhes posse; III – instituir e organizar as suas diretorias e serviços auxiliares e os das unidades que lhes forem vinculadas; IV – elaborar sua proposta orçamentária, bem como as referentes a créditos adicionais, nos termos e limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, encaminhando-a, até 60 dias antes do encerramento da sessão legislativa, diretamente ao Poder Legislativo que decidirá sobre sua aprovação; V – propor à Assembleia Legislativa a criação, a transformação ou a extinção de cargos e funções de seu Quadro de Pessoal e a fixação dos respectivos vencimentos; VI – apreciar e deliberar sobre direitos, vantagens e afastamentos dos Conselheiros, Auditores, Procurador-Geral e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e demais integrantes do quadro de pessoal; VII – propor à Assembleia Legislativa a fixação de subsídios dos Conselheiros, Auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas;	INDEFERIDO
000199	PROCURADOR MUNICIPAL - II	30-N	A questão 30 exigia que o candidato assinalasse uma única alternativa correta. De acordo com o enunciado da questão:	Questão anulada, por equívoco na redação do enunciado da questão, onde consta CORRETA deveria constar	QUESTÃO ANULADA

			"30. Marque a alternativa CORRETA. Com relação ao Sistema Tributário Nacional, prevê o Art. 146 da CF/88 que cabe à lei complementar: a) dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; b) Regular as limitações constitucionais ao poder de tributar somente aos Estados e o Distrito Federal; c) Estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre a definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados na Constituição, a dos respectivos fatos geradores, base de cálculo e contribuintes; d) Estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre a obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência de tributos; e) Estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre o adequado tratamento tributário, ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas." Pois bem, em análise ao texto constitucional, infere-se do seu art. 146 que: Art. 146. Cabe à lei complementar: I - dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; (Portanto, alternativa A está correta); II - regular as limitações constitucionais ao poder de tributar (Portanto, alternativa B está incorreta); III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre: a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes; (Portanto, alternativa C está correta); b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários; (Portanto, alternativa D está correta); c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas. (Portanto, alternativa E está correta). Diante disso, considerando que a questão 30 admitia 4 diferentes respostas corretas, evidentemente, ela deve ser anulada.	INCORRETA.	
000088	PROCURADOR MUNICIPAL - II	33-N	Ilustríssimo(a) senhor(a) Examinador(a), venho, respeitosamente por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº 33 da prova objetiva do concurso público para o Procurador Municipal da cidade de São Jorge do Oeste, pelos fatos e fundamentos a seguir expressos: o conteúdo da questão possui erro material, em que não ficou claro qual Lei complementar estava se referindo. Desta forma	Manter a questão, por constar especificamente no Conteúdo Programático "O Tribunal de Contas". E ao final do conteúdo ás fls 42 do Anexo III Edital 002/2023 o conteúdo programático sendo ainda parte dele "Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ".	INDEFERIDO

			inviabilizou que os examinandos tivessem compreensão do que a questão desejava. Ante ao exposto, pedimos a revisão e consequentemente a Anulação da Questão nº 33 do presente concurso.	Além disso a questão está de acordo com o texto das normas vigentes relativas ao TRibunal de Contas do Paraná, vejamos: Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná Art. 2º Ao Tribunal de Contas é assegurada autonomia funcional, administrativa e financeira, competindo-lhe, especialmente: I – elaborar e aprovar o Regimento Interno e normas de procedimento administrativo; II – eleger, nos termos desta lei, o seu Presidente, Vice- Presidente e Corregedor Geral, e dar lhes posse; III – instituir e organizar as suas diretorias e serviços auxiliares e os das unidades que lhes forem vinculadas; IV – elaborar sua proposta orçamentária, bem como as referentes a créditos adicionais, nos termos e limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, encaminhando-a, até 60 dias antes do encerramento da sessão legislativa, diretamente ao Poder Legislativo	

				que decidirá sobre sua aprovação; V – propor à Assembleia Legislativa a criação, a transformação ou a extinção de cargos e funções de seu Quadro de Pessoal e a fixação dos respectivos vencimentos; VI – apreciar e deliberar sobre direitos, vantagens e afastamentos dos Conselheiros, Auditores, Procurador-Geral e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e demais integrantes do quadro de pessoal; VII – propor à Assembleia Legislativa a fixação de subsídios dos Conselheiros, Auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas;	
000434	PROCURADOR MUNICIPAL - II	33-N	A questão apresenta duas alternativas que não estão conforme previsto no artigo 2º da Lei Complementar 113/200. Sendo a a alternativa B, indicada como alternativa correta a questão e a alternativa C, visto que no texto de lei temos " instituir a sua estrutura organizacional", não sendo mencionado as "diretorias, serviços auxiliares e o das unidades que lhes forem vinculadas" conforme consta na alternativa C. Logo, a duas alternativas apresentam incorreções, por não estarem iguais ao artigo. Assim requer a anulação da questão por apresentar duas respostas.	Manter a questão, por constar especificamente no Conteúdo Programático "O Tribunal de Contas". E ao final do conteúdo ás fls 42 do Anexo III Edital 002/2023 o conteúdo programático sendo ainda parte dele "Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ". Além disso a questão está de acordo com o texto das normas vigentes relativas ao TRibunal de Contas do Paraná, vejamos: Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná Art. 2º Ao Tribunal de Contas é assegurada autonomia funcional, administrativa e financeira, competindo-lhe, especialmente: I – elaborar e aprovar o Regimento Interno e normas de procedimento administrativo; II – eleger, nos termos desta lei, o seu Presidente, Vice- Presidente e Corregedor Geral, e dar lhes posse; III – instituir e organizar as suas diretorias e serviços auxiliares e os das unidades que lhes forem vinculadas; IV – elaborar sua proposta orçamentária, bem como as referentes a créditos adicionais, nos termos e limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, encaminhando-a, até 60 dias antes do encerramento da sessão legislativa, diretamente ao Poder Legislativo que decidirá sobre sua aprovação; V – propor à Assembleia Legislativa a criação, a transformação ou a extinção de cargos e funções de seu Quadro de Pessoal e a fixação dos respectivos vencimentos; VI – apreciar e deliberar sobre direitos, vantagens e afastamentos dos Conselheiros, Auditores, Procurador-Geral e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e demais integrantes do quadro de pessoal; VII – propor à Assembleia Legislativa a fixação de subsídios dos Conselheiros, Auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas;	INDEFERIDO
000434	PROCURADOR MUNICIPAL - II	30-N	O enunciado da questão solicita a marcação da alternativa correta conforme o artigo 146 da CF/88. Ocorre que quatro das alternativas podem ser consideradas corretas, vez que estão prevista no artigo citado, senão vejamos: "Art. 146. Cabe à lei complementar: I - dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; II - regular as limitações constitucionais ao poder de tributar; III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre: a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes; b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários; c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas." Logo, a questão apresenta quatro alternativas corretas e apenas uma incorreta, a qual foi indicada no gabarito provisório como resposta. Tendo em vista que o enunciado pede a marcação de alternativa correta e não a incorreta, a questão deve ser anulada por apresentar quatro respostas corretas (letras A, C, D e E).	Questão anulada, por equívoco na redação do enunciado da questão, onde consta CORRETA deveria constar INCORRETA. ANULADA	QUESTÃO ANULADA
000087	PROCURADOR MUNICIPAL - II	30-C	A questão pedia para marcar a alternativa correta de acordo com a CF art. 146. Contudo, observa-se que apenas a alternativa B está incorreta, e todas as demais corretas, conforme o texto constitucional. Dessa forma requer que as alternativas A,C,D,E sejam consideradas corretas, ou que a questão seja anulada.	Questão anulada, por equívoco na redação do enunciado da questão, onde consta CORRETA deveria constar INCORRETA. ANULADA	QUESTÃO ANULADA
000397	PROCURADOR MUNICIPAL - II	22-E	Ao Ilustrissimo(a) Sr.(a) Examinador(a) Prezado(a), ANULAÇÃO DA QUESTÃO 22Venho através deste, apresentar recurso e requerer à anulação da questão 22 da prova de Procurador Municipal - II, tendo em vista que a referida questão dispõe sobre	O anexo III que dispõe do CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CONCURSO PÚBLICO N° 002/2023, apresenta o contéudo cobrado na questão seja dentro do Direito Constitucional ou na parte que trada do Direito Administrativo que trata da propriedade x desapropriação (Intervenção do Estado na propriedade. Aspectos gerais. Conceito. Fundamentos. Função social da propriedade. Tratamento constitucional. Formas de intervenção estatal na propriedade. Limitação administrativa. Servidão administrativa.Tombamento. Ocupação temporária. Requisição administrativa. Desapropriação. Conceito. Objeto. Fundamentos. Espécies. Competência das pessoas jurídicas na desapropriação. Justa indenização. Formas de indenização. Procedimento.	INDEFERIDO

			conteúdo não colacionado no Edital de Abertura do presente Concurso.Observa-se que no enunciado da questão consta "(...). No contexto histórico assinale qual foi a Constituição que estabeleceu o direito da propriedade:"; ainda que a alternativa assinalada como correta seja "a", no gabarito preliminar a referida questão tratou de conteúdo que não estava previsto no Edital de abertura, o qual deveria ter constado sobre "histórico das Constituições ou Evolução Histórica das Constituições".Importante salientar que o início da questão faz referência ao mecanismo da desapropriação, todavia, ao final da questão é questionado o contexto histórico das Constituições e não sobre a desapropiação, vejamos:"(...). No contexto histórico assinale qual foi a Constituição(...)", e alternativas trazem os anos de promulgação das constituições. Por fim, para fim de corroborar o presente recurso, anexa prints do conteúdo de direito constitucional abarcado no edital deste concurso e print do conteúdo de direito constitucional abarcado em edital 001/2022 na prova de Procurador Municipal de Chapecó, bem como o PDF do edital deste último.ConclusãoAnte o Exposto, requer seja considerada totalmente impugnada a questão 22 da Prova de Procurador Municipal - II, requerendo a anulação da referida questão conforme os fundamentos de fato e de direito apresentados. Nestes termos, pede deferimento. Salto do Lontra/PR, 05 de dezembro de 2023. Candidato Tiago de Oliveira Nazario.	Imissão provisória e definitiva de posse. Desistência e consumação. Controle jurisdicional. Retrocessão. Responsabilidade extracontratual do Estado. Controle da Administração Pública. Controle interno e externo. Objetivos. Extensão. Ações constitucionais. Tratamento legislativo infraconstitucional ...) Mantem-se a questão.	
000348	PROCURADOR MUNICIPAL - II	30-D	A questão número 30 pede para que o candidato marque a alternativa correta, conforme o disposto no artigo 146 da Constituição Federal. Desse modo, conforme texto literal da Constituição, a alternativa correta é a "D", conforme segue: Art. 146. Cabe à lei complementar: III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre: b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários; Outrossim, o gabarito preliminar traz como correta a alternativa "B", tratando-se de assertiva incorreta, uma vez que menciona "somente aos Estados e o Distrito Federal", destoando do texto constitucional indicado. Portanto, em razão do erro apontado, solicita-se a correção da questão e/ou anulação. Link para consulta CF/88: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui cao.htm	Questão anulada, por equívoco na redação do enunciado da questão, onde consta CORRETA deveria constar INCORRETA.	QUESTÃO ANULADA
000348	PROCURADOR MUNICIPAL - II	23-N	A questão 23 traz em seu bojo o tema da desapropriação, solicitando assinalar a alternativa incorreta. Não obstante, considerando o disposto no edital do presente concurso, referida questão deve ser anulada, tendo em vista tratar- se de texto legal previsto em lei esparsa, especificamente na Lei nº 8629/93, não havendo em nenhum momento menção dessa no conteúdo programático do edital. Desse modo, tem-se que as questões elaboradas para o presente certame devem, fundamentalmente, ser embasadas no conteúdo programático previsto, tendo em vista que o seu desrespeito acarreta manifesta violação ao Princípio da Vinculação ao Edital. Portanto, considerando o exposto, a questão indicada deve ser anulada, sob pena de violação a princípios basilares da Administração Pública.	O conteúdo cobrado na questão está previsto no Anexo III do EDital 002/2023, quando dispõe: "Desapropriação. Conceito.Objeto. Fundamentos. Espécies. Competência das pessoas jurídicas na desapropriação. Justa indenização. Formas de indenização. Procedimento. Imissão provisória e definitiva de posse. Desistência e consumação. Controle jurisdicional. Retrocessão. Responsabilidade extracontratual do Estado. Controle da Administração Pública. Controle interno e externo. Objetivos. Extensão. Ações constitucionais. Tratamento legislativo infraconstitucional ..." Mantem-se a questão.	INDEFERIDO
000397	PROCURADOR MUNICIPAL - II	30-D	Ao Ilustríssimo Sr. Examinador Prezados, Assunto: ANULAÇÃO DA QUESTÃO 3O Venho respeitosamente através deste, apresentar recurso e requerer à anulação da questão 30 da prova de Procurador Municipal - II, tendo em vista que TODAS às alternativas estão corretas. No gabarito preliminar consta como correta a alternativa "b", todavia, no enunciado da questão consta "(...), prevê o Art. 146, da CF/88, que cabe a lei complementar versar sobre:"; Ainda que a alternativa assinalada como correta seja a "b" no gabarito preliminar, o enunciado não especifica caput, parágrafo, inciso ou alínea, assim, conforme o art. 146 da Carta Magna, todas as demais alternativas "a, c, d, e", inclusive a alternativa assinalada por este candidato "d", estão corretas. Art. 146. Cabe à lei complementar: I - dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; II - regular as limitações constitucionais ao poder de tributar; III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária,	Questão anulada, por equívoco na redação do enunciado da questão, onde consta CORRETA deveria constar INCORRETA.	QUESTÃO ANULADA

			especialmente sobre: a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes; b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários; c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas. (...) Desta forma, a questão 30 elaborada pela banca deve ser anulada por não existe uma única alternativa correta, ou seja, todas as alternativas estão corretas. Conclusão Ante o Exposto, requer seja considerada totalmente impugnada a questão 30 da Prova de Procurador Municipal - II, requerendo a anulação da referida questão e/ou seja considerada correta a alternativa "d", conforme os fundamentos de fato e de direito apresentados. Nestes termos, pede deferimento. Salto do Lontra/PR, 04 de dezembro de 2023. Candidato Tiago de Oliveira Nazario.		
000397	PROCURADOR MUNICIPAL - II	11-B	Prezados, Bom dia. ANULAÇÃO DA QUESTÃO 11 Venho através deste, apresentar recurso e requerer à invalidade da questão 11 da prova de Procurador Municipal - II, tendo em vista que não há alternativa correta. No gabarito preliminar consta como correta a alternativa "d", todavia, no enunciado da questão consta "(...), quando se refere aos direitos sociais, o art. 5° XV, versa sobre:"; ainda que a alternativa assinalada como correta "d", no gabarito preliminar discorra o texto do inciso XV, do art. 5°, CF/88. Observa-se que não se trata de direito social, os direitos sociais são direitos fundamentais de segunda geração, os quais constam expressamente no art. 6° da Carta Magna, enquanto o direito de liberdade de locomoção é direito fundamental de primeira geração, ou seja, é um direito individual, de acordo com a doutrina de Paulo Bonavides e demais lecionadores do Direito Constitucional. Quanto às demais alternativas "a, b, c, e", são referentes a direitos sociais do trabalho. Assim, ainda que se trate de direitos sociais, são referente aos direitos do trabalho. Desta forma, a questão 11 elaborada pela banca deve ser anulada por não ter entregue uma alternativa correta conforme o enunciado apresentado. Conclusão Ante o Exposto, requer seja considerada totalmente impugnada a questão 11 da Prova de Procurador Municipal - II, requerendo a anulação da referida questão conforme os fundamentos de fato e de direito apresentados. Nestes termos, pede deferimento. Salto do Lontra/PR, 04 de dezembro de 2023. Candidato Tiago de Oliveira Nazario.	A questão apresenta a CF/88 de forma ampla, para depois requerer do candidato a indicação da alterantiva correta quando ao disposto no Art. 5° XV. Na apresentação da nossa carta magna consta o texto:Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Mantem-se a questão.	INDEFERIDO
000348	PROCURADOR MUNICIPAL - II	25-N	A questão 25 possui como tema títulos da dívida agrária. Considerando o conteúdo programático do edital, observa-se que a questão merece ser anulada, tendo em vista que as assertivas referem-se a artigos de lei previstos na lei nº 8.629/93, não sendo essa objeto do conteúdo previsto. Desse modo, considerando o Princípio da Vinculação ao Edital, referida questão deve ser anulada, sob pena de violação a referido princípio, bem como aos demais que regem à Adminsitração Pública.	Questão mantida, considerando que está no conteúdo programático temas da Constituição Federal (ex. art 184 da CF/88). Mantem-se a questão.	INDEFERIDO
000088	PROCURADOR MUNICIPAL - II	30-N	Ilustríssimo(a) senhor(a) Examinador(a), venho, respeitosamente por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº 30 da prova objetiva do concurso público para o Procurador Municipal da cidade de São Jorge do Oeste, pelos fatos e fundamentos a seguir expressos: Em seu gabarito preliminar considerou a alternativa “B” como resposta correta para a questão nº 30, cuja opção possui a seguinte redação: “B. Regular as limitações constitucionais ao poder de tributar somente aos Estados e o Distrito Federal..” Essa afirmativa está incorreta. Entretanto a pergunta é clara: “30. Marque a alternativa CORRETA. Com relação ao Sistema Tributário Nacional, prevê o Art. 146 da CF/88 que cabe à lei complementar: Diante disso, observamos um confronto de conceito e definição entre a pergunta e a resposta, haja vista que, a pergunta refere-se a resposta CORRETA e o gabarito fornece a INCORRETA. Além disso, dentre as alternativas expressas na questão, há duas alternativas corretas que encaixa-se, e por esse motivo, pedimos a ANULAÇÃO da questão. A presente contestação fundamenta-se nas seguintes definições:	Questão anulada, por equívoco na redação do enunciado da questão, onde consta CORRETA deveria constar INCORRETA.	QUESTÃO ANULADA

			Art. 146. Cabe à lei complementar: I - dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; II - regular as limitações constitucionais ao poder de tributar; III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre: a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes; b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários; Fonte:https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Ante ao exposto, pedimos a revisão e consequentemente a Anulação da Questão nº 30 do presente concurso.		
000075	PROCURADOR MUNICIPAL - II	30-N	A questão n° 30 exigia o conhecimento do candidato acerca do contido no Art. 146 da CF/88. Consta no gabarito preliminar como assertiva correta a letra "B". Imagino que tenha havido erro de digitação no enunciado da questão, pois pelo gabarito preliminar ("B"), pode-se presumir que o examinador desejava que o candidato marcasse a alternativa INCORRETA. No entanto, em seu enunciado a questão pedia para assinalar a alternativa CORRETA, e não a INCORRETA. Sendo assim, a questão merece ser anulada, pois as altenativas "A", "C", "D" e "E", estão todas CORRETAS, pois correspondem exatamente à literalidade do contido no Art. 146, incisos I, II e III da CF/88, in verbis: Art. 146. Cabe à lei complementar: I - dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios - Corresponde ao descrito na alternativa "A". II - regular as limitações constitucionais ao poder de tributar; III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre: a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes - Corresponde ao descrito na alternativa "C". b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários - Corresponde ao descrito na alternativa "D". c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas - Corresponde ao descrito na alternativa "E". d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239. Nesta inteligência, tendo em vista que o enunciado da questão pedia para o canditado assinalar a alternativa CORRETA (e não a INCORRETA), a questão em comento possui 4 respostas corretas (altenativas "A", "C", "D" e "E"), merecendo, portanto, ser anulada. Diante do exposto, requer a ANULAÇÃO da questão n° 30, atribuindo-se a respectiva pontuação a todos os candidatos. Termos em que, pede deferimento.	Questão anulada, por equívoco na redação do enunciado da questão, onde consta CORRETA deveria constar INCORRETA.	QUESTÃO ANULADA
000088	PROCURADOR MUNICIPAL - II	22-N	Ilustríssimo(a) senhor(a) Examinador(a), venho, respeitosamente por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº 22 da prova objetiva do concurso público para o Procurador Municipal da cidade de São Jorge do Oeste, pelos fatos e fundamentos a seguir expressos: Em seu conteúdo programático não faz menção a conhecimentos gerais para o cargo de Procurador Municipal, cobrado na questão nº 22, em que pede sobre contexto histórico de um determinado direito, que não é encontrado na legislação cobrada expressa no conteúdo programático. Desta forma inviabilizou que os examinandos tivessem conhecimento do referido contexto histórico para que pudessem se preparar. Ante ao exposto, pedimos a revisão e consequentemente a Anulação da Questão nº 22 do presente concurso.	O anexo III que dispõe do CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CONCURSO PÚBLICO N° 002/2023, apresenta o conteúdo cobrado na questão seja dentro do Direito Constitucional ou na parte que trada do Direito Administrativo que trata da propriedade x desapropriação (Intervenção do Estado na propriedade. Aspectos gerais. Conceito. Fundamentos. Função social da propriedade. Tratamento constitucional. Formas de intervenção estatal na propriedade. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Ocupação temporária. Requisição administrativa. Desapropriação. Conceito. Objeto. Fundamentos. Espécies. Competência das pessoas jurídicas na desapropriação. Justa indenização. Formas de indenização. Procedimento. Imissão provisória e definitiva de posse. Desistência e consumação. Controle jurisdicional. Retrocessão. Responsabilidade extracontratual do Estado. Controle da Administração Pública. Controle interno e externo. Objetivos. Extensão. Ações constitucionais. Tratamento legislativo infraconstitucional ...) Mantem-se a questão.	INDEFERIDO
000216	PROCURADOR MUNICIPAL - II	30-N		Questão anulada, por equívoco na redação do enunciado da questão, onde consta CORRETA deveria constar INCORRETA.	QUESTÃO ANULADA
000216	PROCURADOR MUNICIPAL - II	30-N		Questão anulada, por equívoco na redação do enunciado da questão, onde consta CORRETA deveria constar INCORRETA.	QUESTÃO ANULADA
000204	PROCURADOR MUNICIPAL - II	3-A	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS	Esta banca avalia que o argumento apresentado no recurso não procede. Ocorre que, por questão de lógica, uma questão pode apresentar pontos verdadeiros, ainda que parte da questão esteja errada. Por exemplo, ao se dizer que, em "O candidato desse concurso apresentou recurso", o sujeito é simples e tem como núcleo o substantivo "recurso", tem-se aí uma frase que apresenta uma afirmação verdadeira (o sujeito é simples), mas que está seguida de outra afirmação falsa (o núcleo não é o substantivo "recursos", mas	INDEFERIDO

			SELETIVOS - COGEPS Concurso Público nº. 002/2023 Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste Banca Examinadora, Em brevíssima síntese, o presente recurso tem por objeto a anulação da QUESTÃO de nº. 03 de Língua Portuguesa do Concurso Público em epígrafe, em decorrência da formulação de seu Enunciado, com fundamento no item 12 do Edital nº. 002/2023. Assim dizia o enunciado da questão, ipsis litteris: "03. Assinale a alternativa que faz uma afirmação parcial ou integralmente INCORRETA." Pois bem. O enunciado da questão citada acima acarreta em grave confusão ao candidato, uma vez que solicita a indicação da alternativa que faz uma afirmação PARCIAL OU INTEGRALMENTE INCORRETA. Registre-se que a QUESTÃO DE Nº. 03 é classificada como uma questão de foco negativo, cuja definição é a de que "apresenta várias respostas corretas e apenas uma incorreta, que é a solicitada". (destacou-se) Ora, com o devido e merecido respeito, se o intuito da questão era a indicação da alternativa INCORRETA, não há como uma das cinco alternativas ser considerada como parcialmente incorreta. Exigir do candidato a indicação de uma alternativa que esteja parcial ou integralmente incorreta, provoca prejuízos à clara compreensão do enunciado. Por fim, em razão dos argumentos acima expendidos e por verificar que a questão atacada prejudica a sua compreensão pelos candidatos, confiando no prudente arbítrio e sobriedade dos membros da Banca Examinadora, requer-se a anulação da QUESTÃO DE Nº. 03 DE LÍNGUA PORTUGUESA, atribuindo-se a integralidade da pontuação da questão ao recorrente para o item questionado. São os termos em que pede e enseja o deferimento. Quedas do Iguaçu, em 04 de dezembro de 2023. Antonio Martinello Neto	"candidato"). Assim, a indicação de que a afirmação pode ser PARCIAL ou INTEGRALMENTE incorreta contribui para a clareza do enunciado, uma vez que o candidato, ao identificar qualquer análise FALSA, ainda que parcial, já pode decidir pelo elemento a assinalar. Ou seja, ao contrário do que indica o recurso, tal indicação contribui para a clara compreensão do enunciado. Logo, o recurso não procede.	
000023	PROCURADOR MUNICIPAL - II	30-A	A questão 30 pede para assinalar a assertiva CORRETA e o gabarito preliminar aponta a assertiva B. Contudo, tendo em vista o que dispõe o artigo 146 da CF/88, verifica-se que a única incorreta é a assertiva B. Estando todas outras correta. Desta forma, requer-se a anulação. Art. 146. Cabe à lei complementar: I - dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; (A) II - regular as limitações constitucionais ao poder de tributar; III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre: a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes; (C) b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários; (D) c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas. (E) d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003) Parágrafo único. A lei complementar de que trata o inciso III, d, também poderá instituir um regime único de arrecadação dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observado que: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003) I - será opcional para o contribuinte; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003) II - poderão ser estabelecidas condições de enquadramento diferenciadas por Estado; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)	Questão anulada, por equívoco na redação do enunciado da questão, onde consta CORRETA deveria constar INCORRETA.	QUESTÃO ANULADA

			III - o recolhimento será unificado e centralizado e a distribuição da parcela de recursos pertencentes aos respectivos entes federados será imediata, vedada qualquer retenção ou condicionamento;		
000027	PROCURADOR MUNICIPAL - II	27-E	A questão apresentou uma alternativa a mais do que àquelas previstas no edital de abertura, sendo duas alternativas "B", indo contra o que dispõe o próprio edital, que previa que cada questão possuiria cinco alternativas (a, b, c, d e e), o que viola os termos previstos no edital de abertura, razão pela qual requer-se a anulação da questão.	Por conter duas alternativas B. Anula-se a questão	QUESTÃO ANULADA
000099	PROCURADOR MUNICIPAL - II	23-N	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - COGEPS O presente recurso tem por objetivo a anulação da questão nº 23 de Conhecimentos Específicos, tendo em vista que a assertiva correta menciona texto de lei, tendo a seguinte expressão "Será considerada para os fins desta lei", todavia, a questão não apresentou e nem mesmo mencionou uma lei para se referir a ela, deixando aberto ao candidato a interpretação sobre qual lei faria menção a alternativa. Em complemento, destaca-se que a Lei de que se trata a questão não consta em edital, sendo equivocada a cobrança de conhecimento específico da legislação seca, sendo que esta não consta em edital. Dessa forma, em razão dos argumentos acima expostos, requer-se a anulação da QUESTÃO DE Nº. 23, atribuindo-se a integralidade da pontuação da questão ao recorrente para o item questionado.	O conteúdo cobrado na questão está previsto no Anexo III do Edital 002/2023, quando dispõe: "Desapropriação. Conceito. Objeto. Fundamentos. Espécies. Competência das pessoas jurídicas na desapropriação. Justa indenização. Formas de indenização. Procedimento. Imissão provisória e definitiva de posse. Desistência e consumação. Controle jurisdicional. Retrocessão. Responsabilidade extracontratual do Estado. Controle da Administração Pública. Controle interno e externo. Objetivos. Extensão. Ações constitucionais. Tratamento legislativo infraconstitucional ..." Mantem-se a questão.	INDEFERIDO
000018	PROCURADOR MUNICIPAL - II	30-N	Questão 30 – Procurador Municipal II – Tarde Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a ANULAÇÃO da questão nº. 30 da prova objetiva, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A questão trouxe diversas alternativas, solicitando que se marcasse a alternativa CORRETA em relação ao Sistema Tributário Nacional, mais especificamente quanto ao que prevê o Art. 146 da CF/88 que cabe a lei complementar. Ocorre que a Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa "B" da questão 30. Ocorre que a questão pede para marcar a alternativa CORRETA, no entanto, esta TRAZ 4 ALTERNATIVAS CORRETAS (A, C, D e E), sendo a referida alternativa apontada no gabarito provisório (B) a única INCORRETA, pois se encontra em desconsonância ao Inciso II da do Art. 146 da CF: "regular as limitações constitucionais ao poder de tributar" Isto fica evidente ao se analisar o Art. 146 da CF/88, que normatiza que cabe a lei complementar: I - dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; (EXATAMENTE CONFORME APRESENTADO NA ALTERNATIVA A) III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre: a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes; (EXATAMENTE CONFORME APRESENTADO NA ALTERNATIVA C) b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários; (EXATAMENTE CONFORME APRESENTADO NA ALTERNATIVA D) c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas; (EXATAMENTE CONFORME APRESENTADO NA ALTERNATIVA E) Assim, a única assertiva INCORRETA da questão 30 é a assertiva "B". no entanto a questão em voga pede a alternativa CORRETA, o que conforme demonstrado, teria mais de uma, mas nenhuma igual ao gabarito provisório. Ante ao exposto, faz-se imperiosa a ANULAÇÃO da referida questão, ou então a alteração do gabarito provisório para as alternativas CORRETAS (A, C, D e E).	Questão anulada, por equívoco na redação do enunciado da questão, onde consta CORRETA deveria constar INCORRETA.	QUESTÃO ANULADA
000018	PROCURADOR MUNICIPAL - II	9-N	Questão 09 – Procurador Municipal II– Tarde Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 9 da prova objetiva, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa "B" da questão nº 9. Ocorre que a questão solicita o conjunto de teclas que deve ser utilizado para abrir a caixa de diálogo localizar e substituir considerando o Microsoft Word 365. No entanto, conforme a própria página de suporte da Microsoft, (https://support.microsoft.com/pt-br/office/atalhos-de-teclado-do- word-95ef89dd-7142-4b50-afb2-f762f663ceb2), que traz Atalhos de teclado do Word para Microsoft 365, aponta como comando para exibir a caixa	Ao longo das diversas versões do Microsoft Word, muitos atalhos foram modificados, o atalho para substituir é um desses casos que não é o mesmo em todas as versões, na versão 365 do software o atalho correto é Ctrl + U, conforme segue print em anexo.	INDEFERIDO

			de diálogo Substituir para localizar e substituir texto, formatação específica ou itens especiais o “Ctrl+H”, e para Aplicar formatação de sublinhado ao texto, o “Ctrl+U”. Logo, não confere com o gabarito provisório, vez que se encontra em desconsonância com o próprio suporte do fabricante, não podendo-se cobrar do candidato questão adversa ao conteúdo disponibilizado desta, motivo pela qual faz-se imperiosa a ANULAÇÃO da referida questão.		
000099	PROCURADOR MUNICIPAL - II	33-N	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - COGEPS O presente recurso tem por objetivo a anulação da questão nº 33 de Conhecimentos Específicos, diante da formulação equivocada de seu Enunciado. O enunciado indaga conhecimento acerca da Lei Complementar nº 113/200. Todavia, não há como a questão ser respondida em relação a uma lei que não existe. A lei supramencionada não estava prevista no edital do conteúdo programático e nem mesmo existe. Além disso, diferente de outras questões, a questão de nº 33 não informou o nome da lei, a fim de facilitar o entendimento do candidato. Assim, trouxe grande prejuízo aos candidatos, eis que gerou confusão acerca de qual lei a pergunta se referia, tratando a questão de conteúdo não especificado em edital e sequer existente. Dessa forma, em razão dos argumentos acima expostos, requer-se a anulação da QUESTÃO DE Nº. 33, atribuindo-se a integralidade da pontuação da questão ao recorrente para o item questionado.	Manter a questão, por constar especificamente no Conteúdo Programático "O Tribunal de Contas". E ao final do conteúdo ás fls 42 do Anexo III Edital 002/2023 o conteúdo programático sendo ainda parte dele "Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ". Além disso a questão está de acordo com o texto das normas vigentes relativas ao Tribunal de Contas do Paraná, vejamos: Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná Art. 2º Ao Tribunal de Contas é assegurada autonomia funcional, administrativa e financeira, competindo-lhe, especialmente: I – elaborar e aprovar o Regimento Interno e normas de procedimento administrativo; II – eleger, nos termos desta lei, o seu Presidente, Vice- Presidente e Corregedor Geral, e dar lhes posse; III – instituir e organizar as suas diretorias e serviços auxiliares e os das unidades que lhes forem vinculadas; IV – elaborar sua proposta orçamentária, bem como as referentes a créditos adicionais, nos termos e limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, encaminhando-a, até 60 dias antes do encerramento da sessão legislativa, diretamente ao Poder Legislativo que decidirá sobre sua aprovação; V – propor à Assembleia Legislativa a criação, a transformação ou a extinção de cargos e funções de seu Quadro de Pessoal e a fixação dos respectivos vencimentos; VI – apreciar e deliberar sobre direitos, vantagens e afastamentos dos Conselheiros, Auditores, Procurador-Geral e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e demais integrantes do quadro de pessoal; VII – propor à Assembleia Legislativa a fixação de subsídios dos Conselheiros, Auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas;	INDEFERIDO
000144	SERVENTE DE LIMPEZA	12-D	Está alternativa esta errada, pois o município de São Jorge do Oeste, está localizado no sudoeste do Paraná, essa informação consta inclusive no site oficial do município e no Wikipedia. A alternativa correta seria C	procede alterar para a alternativa C	QUESTÃO ALTERADA
000034	SERVENTE DE LIMPEZA	12-C	São Jorge D'Oeste fica na mesorregião Sudoeste paranaense . O gabarito está Oeste creio estar incorreta.	procede alterar para a alternativa C	QUESTÃO ALTERADA
000215	SERVENTE DE LIMPEZA	12-C		procede alterar para a laternativa C	QUESTÃO ALTERADA

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:56B97DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 031 2023 CONCURSO 001/2023

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL Nº 031/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DISPÕE DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D’OESTE – EDITAL N° 001/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D’OESTE, ESTADO DO PARANÁ, **Leila Aparecida da Rocha**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a publicação do Edital n° 001/2023, de Abertura do Concurso Público de São Jorge D’Oeste, em 06 de outubro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 003/2023, em 18 de outubro de 2023;

Considerando o Edital nº 022/2023 com o gabarito da prova objetiva após recursos;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1° - O resultado preliminar da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital deAbertura nº 001/2023, do Concurso Público do Município de São Jorge D'Oeste/PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.

Art. 2° - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

Art. 3° - Em caso de igualdade na nota da Prova Objetiva, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 11.5 do Edital nº 001/2023 de abertura.

Art. 4° - Segundo o item 1.4 do Edital de Abertura, é desclassificado do Concurso Público o candidato que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) do total da Prova Objetiva (PO).

Art. 5° - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado até dia 14/12/2023 pelo Link disponível na página do Concurso:

https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+S%C3%83O+JORGE+D+ OESTE/56

Art. 6° - As respostas aos pedidos de reconsideração e o Edital Final de resultado da Prova Objetiva será publicado no dia 15/12/2023.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

LEILA APARECIDA DA ROCHA

Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste – PR

ANEXO – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA											
ENGENHEIRO AMBIENTAL											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0440	CRISTIAN EDUARDO SPICKER	3	5	5	4	12	82,00	82,00	APROV	1º	21/12/1997
0775	MATHEUS KOPP PRANDINI	4	4	3	3	12	76,00	76,00	APROV	2º	10/06/1996
0450	BRUNA DICH	4	4	5	5	10	76,00	76,00	APROV	3º	10/03/1994
0961	ADENILSON BECKER	1	2	4	5	12	72,00	72,00	APROV	4º	14/02/1995
0941	DIOVANE MARCELO PRIAMO	3	1	4	5	7	54,00	54,00	REPRO	--	29/05/1980
0371	THIAGO BRAVO RIBEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/05/1990
0892	OSVALDO ERNESTO HERPICH	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/07/1987
CONTROLADOR INTERNO											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0726	ELIZANDRA DACHERY GOMES	3	2	4	5	11	72,00	72,00	APROV	1º	09/07/1991
0495	KARINE DEZANET	4	1	3	3	8	54,00	54,00	REPRO	--	28/11/1996
0435	ALEXANDRE ROVEDA	2	1	3	3	2	26,00	26,00	REPRO	--	06/10/1992
0283	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/09/1994
AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0879	LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	4	3	4	4	12	78,00	78,00	APROV	1º	20/05/1998
0697	LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI	3	5	5	5	9	72,00	72,00	APROV	2º	24/11/1992
0669	AMANDA BECCHI FOLHIARINI	4	3	3	5	10	70,00	70,00	APROV	3º	05/01/2002
0958	GESSICA KUMMER MANFROI	1	3	3	5	11	68,00	68,00	APROV	4º	29/11/2000
0708	FERNANDO ZAVALA BARRIENTOS	2	3	5	3	10	66,00	66,00	APROV	5º	06/07/1981
0070	JUNIOR FERNANDO PIRES	1	3	3	4	10	62,00	62,00	APROV	6º	04/01/1994
0535	NATALI FÁTIMA AGOSTINI	2	4	3	4	9	62,00	62,00	APROV	7º	26/07/1999
0270	JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS	1	4	3	5	9	62,00	62,00	APROV	8º	27/10/1997
0282	CAMILA CANAN	1	3	4	2	10	60,00	60,00	APROV	9º	12/10/1997
0771	PAULO BERSILDO JOSÉ MARMITT	1	1	5	5	9	60,00	60,00	APROV	10º	25/01/1983
0346	LISIANE MAYARA GAMBIN	4	3	4	3	8	60,00	60,00	APROV	11º	22/04/1994
0214	NATHALIA MARIA LEBKUCHEN CRESTANI	3	2	4	2	9	58,00	58,00	REPRO	--	13/11/2001
0040	FERNANDA LUIZA SIEGA	3	1	4	4	8	56,00	56,00	REPRO	--	17/09/1992
0109	NILSON VICENTE TERRA	2	2	4	4	8	56,00	56,00	REPRO	--	22/03/1988
0009	PAMELA DA SILVA	3	2	3	3	8	54,00	54,00	REPRO	--	16/09/1997
0769	EDUARDO MAZZON GARCIA	1	3	4	5	7	54,00	54,00	REPRO	--	31/08/1988
0601	GEZIEL DOS SANTOS	2	3	3	4	6	48,00	48,00	REPRO	--	06/03/1992
0761	BRUNA CATAFESTA	1	1	3	4	6	42,00	42,00	REPRO	--	19/02/1996
0615	RICARDO APPELT	2	1	3	2	6	40,00	40,00	REPRO	--	13/04/1990
0789	RAFAEL SZIMANSKI DE ASSIS	2	1	4	1	5	36,00	36,00	REPRO	--	10/09/1995
0898	MATEUS HENRIQUE CAGNINI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/10/1999
0059	LETÍCIA LINS BALVERDÚ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/04/1991
0589	FERNANDA CAMILA ZUCCO DEDEA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/06/2000
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0604	OVIDIO RIBEIRO NETO	4	5	3	4	14	88,00	88,00	APROV	1º	09/05/1992
0827	RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA	4	3	4	5	13	84,00	84,00	APROV	2º	29/01/1982
0706	OZEIAS DE OLIVEIRA	1	3	4	4	13	76,00	76,00	APROV	3º	25/10/1981

0160	GUILHERME RAMOS	4	3	4	4	11	74,00	74,00	APROV	4º	20/12/1996
0659	REGINALDO APARECIDO BIAZON	2	4	4	4	9	64,00	64,00	APROV	5º	20/03/1968
0012	ANDERSON HELFENSTEIN	2	2	3	5	9	60,00	60,00	APROV	6º	24/02/1993
0850	EDIFENDI TRENTIN	2	2	4	4	8	56,00	56,00	REPRO	--	25/04/1959
0272	SUZANA DE SOUZA	2	1	4	2	9	54,00	54,00	REPRO	--	26/08/1995
0730	MAIKOL ANTÔNIO ALVES	1	1	4	3	9	54,00	54,00	REPRO	--	17/11/1985
0139	MARITANIA APARECIDA PORN	4	1	3	4	7	52,00	52,00	REPRO	--	10/06/1994
0361	NATALYANA ELIZA BASEGGIO SILVESTRIN PORTO	3	2	4	3	6	48,00	48,00	REPRO	--	28/09/1991
0219	NATALIA PETRANSKI	3	2	3	4	6	48,00	48,00	REPRO	--	25/12/1995
0717	LIZ TINOCO FRICKS	3	1	3	2	7	46,00	46,00	REPRO	--	08/01/1982
0542	JOICE SELINGER PILAR	3	1	3	5	5	44,00	44,00	REPRO	--	03/01/1996
0739	DIELI CAROLINE BERTOLINI	3	0	2	3	6	40,00	40,00	REPRO	--	24/09/1999
0336	ÂNGELA CRISTINA BUENO	2	0	4	3	5	38,00	38,00	REPRO	--	08/09/1996
0224	BEATRIZ LUIZA SIEGA	2	0	3	2	5	34,00	34,00	REPRO	--	04/10/2002
0893	ANA PAULA FACHINELLO	3	1	3	4	2	30,00	30,00	REPRO	--	08/11/1995
0313	ANGELITA PAULISTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/12/1982
0315	THAINE MOSSULIN MENDES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/09/1997
0075	STEFANI BEATRIZ THIBES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/09/1998
0104	AILTON DE JESUS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/09/1970

AGENTE DE LICITAÇÕES

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0301	CLODOALDO BLANK	2	5	3	3	14	82,00	82,00	APROV	1º	07/09/1968
0063	MARCOS VINICIUS BRAMBILA	2	2	4	4	12	72,00	72,00	APROV	2º	11/03/1998
0483	ANA PAULA ADAMI	5	2	5	4	10	72,00	72,00	APROV	3º	21/01/1995
0733	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	3	2	4	5	10	68,00	68,00	APROV	4º	13/04/1997
0474	DANIEL SOUZA DIAS	2	2	4	5	10	66,00	66,00	APROV	5º	09/02/1987
0853	ANA CLÁUDIA ZANATA	4	4	4	5	8	66,00	66,00	APROV	6º	16/05/1994
0939	DIANA MARIA PEREIRA	3	1	4	4	10	64,00	64,00	APROV	7º	20/09/1992
0627	BIANCA CAROLINA BRAATZ DA SILVA	2	3	4	3	9	60,00	60,00	APROV	8º	14/12/2000
0233	SIMONE DZIVIELEVSKI CLEN	4	2	4	3	8	58,00	58,00	REPRO	--	07/03/1997
0922	MARCIELLI BEATRIZ DELL OSBEL	4	3	3	4	7	56,00	56,00	REPRO	--	10/09/1988
0959	JULIANA FERREIRA DE SOUZA RAIMUNDO	3	2	4	2	8	54,00	54,00	REPRO	--	14/08/1999
0628	ALEXSANDRA APARECIDA DE MORAIS	2	2	4	3	8	54,00	54,00	REPRO	--	16/06/2000
0044	MAURICIO FELIPE GLIENKE GAIO	2	3	4	2	7	50,00	50,00	REPRO	--	02/09/1998
0750	LUCAS KAWASAKI ALVES PEREIRA	3	1	4	2	7	48,00	48,00	REPRO	--	04/11/1995
0643	MAYARA APARECIDA CHECHI	2	1	4	3	7	48,00	48,00	REPRO	--	23/10/1989
0035	GABRIELY BALIN	3	2	3	4	6	48,00	48,00	REPRO	--	12/02/2000
0231	MAISA JOANA SARTURI	1	1	4	1	8	46,00	46,00	REPRO	--	13/09/1999
0089	ADRIELLE FERREIRA	3	1	4	3	6	46,00	46,00	REPRO	--	03/02/1995
0552	ALEXANDRE LUIS LUFT	4	1	4	4	5	46,00	46,00	REPRO	--	14/04/1987
0880	FRANCIELI RIBAS	4	2	2	2	6	44,00	44,00	REPRO	--	03/03/1994
0288	DAIANE CARLA BIAVA	3	3	3	3	5	44,00	44,00	REPRO	--	15/06/1990
0839	EDUARDO MATEUS PASQUALOTTO	2	2	3	5	5	44,00	44,00	REPRO	--	26/03/1998
0434	EMANUELY MARIA DOS SANTOS	0	2	3	1	3	24,00	24,00	REPRO	--	09/07/1996
0298	FERNANDA JULIAN OLIVEIRA PRESTES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/12/1999
0159	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/05/2001
0723	ROBERTA ALVES MIRANDA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1993
0869	THAIS PAGNUSSAT RAMOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/07/1995

MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0573	HENRIQUE SANDER CARBONERA	4	3	3	5	13	82,00	82,00	APROV	1º	20/04/1999
0178	PAULO RICARDO HEINEN	5	5	4	3	12	82,00	82,00	APROV	2º	13/07/1990
0462	ALESSANDRO BALBI UCHOA	3	3	4	2	13	76,00	76,00	APROV	3º	23/11/1976
0023	CASSIANE MARTINA AMBROSI REITER	4	4	4	4	11	76,00	76,00	APROV	4º	20/08/1995
0859	RODRIGO CESAR SANTOS SALOMÃO SCKAYER	4	4	4	2	11	72,00	72,00	APROV	5º	28/04/1989
0476	JOSÉ RICARDO CEREZER BENETTI	5	4	4	3	10	72,00	72,00	APROV	6º	13/02/1995
0773	AUGUSTO ANTONIO MANFREDI	4	5	5	2	10	72,00	72,00	APROV	7º	01/06/1995
0593	CAROLINE MUNDEL	3	5	3	5	10	72,00	72,00	APROV	8º	30/03/1994
0611	GUILHERME PRESSI DA SILVA	2	1	5	3	12	70,00	70,00	APROV	9º	22/07/1992
0707	PAULO RICARDO FRANTZ TEIXEIRA	2	4	4	3	11	70,00	70,00	APROV	10º	15/09/1977
0095	MAIKEL ISLA MARTÍNEZ	2	5	4	3	10	68,00	68,00	APROV	11º	23/06/1984
0090	MAÍRA RODRIGUES PACOLA	4	0	4	3	11	66,00	66,00	APROV	12º	31/03/1997
0024	IASMIN CAMARGO CITON	4	2	3	4	10	66,00	66,00	APROV	13º	28/01/1999
0935	GABRIEL BATISTA DE SIQUEIRA	3	2	4	3	8	56,00	56,00	REPRO	--	25/09/1998
0114	STHEFANI KLOCK THIESEN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/11/2000
0062	VINICIUS DE SOUSA MORAIS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/03/2000
0456	EDVALDO LISBOA SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/11/1977
0261	DIEGO DE SOUSA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/11/1989
0125	RODRIGO GALVAO BUENO GARDONA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/06/1988
0015	WELLINGTON LUCAS DIBA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/06/1995
0054	MARINA ASSERMANN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/01/1998
0464	ALENILDE PEREIRA SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/06/1975
0234	BRUNA MARIA DUTRA DE SOUZA GOMES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/12/1991

VETERINÁRIO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0328	VANESSA GABRIELI BEIMS	4	4	5	5	8	68,00	68,00	APROV	1º	11/05/1998
0137	ANA PAULA AGOSTINI	4	2	5	5	8	64,00	64,00	APROV	2º	22/08/1996
0766	VÂNIA PAULA SIEGA	4	2	4	3	8	58,00	58,00	REPRO	--	31/07/1992
0416	MARRIE LOUISE CAVALLI	2	2	3	3	8	52,00	52,00	REPRO	--	03/12/1994
0722	MAIARA PAULETTE OSTROWSKI	1	2	3	3	8	50,00	50,00	REPRO	--	21/09/1992
0661	ALAN DE BARROS CORDEIRO	1	3	4	4	6	48,00	48,00	REPRO	--	29/10/1980
0934	JOAO VICTOR CAMPOS MEZZOMO	4	2	4	5	4	46,00	46,00	REPRO	--	20/01/1997
0728	CACIELLI MARIN	3	5	3	4	4	46,00	46,00	REPRO	--	30/04/2002
0379	VICENTE GABRIEL BERTOLINI	1	2	1	5	6	42,00	42,00	REPRO	--	11/05/2001
0843	NERI HELLEN VIEIRA DA CUNHA	4	2	3	2	5	42,00	42,00	REPRO	--	12/07/1992
0576	JAQUELINE POSSAN	1	2	5	2	5	40,00	40,00	REPRO	--	22/07/1992
0410	MARIA LÍVIA BENINCÁ	2	0	4	3	5	38,00	38,00	REPRO	--	14/10/2001
0594	NESTOR PEDRO FURLANETTO	3	2	3	5	3	38,00	38,00	REPRO	--	11/04/1983
0412	FRANCIELLY ADALGIZA DORIGONI	2	3	4	4	3	38,00	38,00	REPRO	--	11/07/1987

0938	TANIZE ANGONESI DE CASTRO	2	3	3	4	3	36,00	36,00	REPRO	--	13/11/1993
0916	HEDER FRANCISCO DAMASCENO GUSTMAN FILHO	3	1	2	3	4	34,00	34,00	REPRO	--	03/06/1994
0909	ALEX SANDRO DEZORDI	2	2	4	3	3	34,00	34,00	REPRO	--	17/02/1997
0004	DIELY MARIA BATTISTELLA	2	1	2	3	4	32,00	32,00	REPRO	--	02/01/1996
0259	LEONIR FELIPE KULESZA ZANELLA	1	1	2	4	4	32,00	32,00	REPRO	--	14/07/1999
0463	MARINA JAKYMIU	3	1	3	2	3	30,00	30,00	REPRO	--	12/05/1999
0595	ANDRÉ FRANCISCO MENEGUZZI	1	1	4	2	3	28,00	28,00	REPRO	--	06/10/1981
0709	JEISIBEL MENEGAT DE FRANÇA	2	1	3	3	2	26,00	26,00	REPRO	--	25/04/1997
0543	MARCOS IRINEU POYER	0	1	1	4	3	24,00	24,00	REPRO	--	04/10/1972
0918	AYSLAM NECKEL VIEIRA	1	1	3	3	2	24,00	24,00	REPRO	--	13/02/2002
0351	THAINÁ SIMÕES GIORDANI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/10/1999
0314	MARIA CAROLINE NORTE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/11/2001
0512	LETICIA MARIA PALHARIM	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/01/2002
0158	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/2005

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0937	MARIO AUGUSTO SANGALETTI	5	5	3	4	9	88,00	88,00	APROV	1º	05/04/1994
0564	JULIA LUISA PICCOLLI	4	2	4	4	9	82,00	82,00	APROV	2º	31/03/2004
0580	ELOAN JUNIOR RIZELO	5	4	4	5	7	78,00	78,00	APROV	3º	20/12/1995
0197	JAMILE DA SILVA SANTOS	5	2	3	4	8	76,00	76,00	APROV	4º	03/03/1991
0845	RENATA CASSIA DE OLIVEIRA VELOSO	5	2	3	4	8	76,00	76,00	APROV	5º	01/07/1997
0715	ELIAKI MARCELI ZANINI	5	4	3	5	7	76,00	76,00	APROV	6º	09/07/1998
0569	ANA CRISTINA MANGONI	5	3	4	5	7	76,00	76,00	APROV	7º	12/03/2002
0668	HERON FERRARI	5	4	3	4	7	74,00	74,00	APROV	8º	04/10/2000
0738	JEFERSON COLLA	5	3	3	4	7	72,00	72,00	APROV	9º	04/01/2002
0933	DANIEL COSTA JUNIOR	4	4	3	4	7	72,00	72,00	APROV	10º	11/11/1990
0917	DIRCEU JUNIOR DA SILVA	5	4	4	5	6	72,00	72,00	APROV	11º	28/04/1989
0084	JOSELY LIMA LUCIANO	5	2	4	3	7	70,00	70,00	APROV	12º	25/05/1994
0753	ADRIANO JOSE BREMSTROPP	4	3	3	4	7	70,00	70,00	APROV	13º	07/06/1984
0276	JONICA MARIA CAETANO	5	3	4	5	6	70,00	70,00	APROV	14º	10/06/1985
0764	THAIS MARA FALENSKI	5	3	4	5	6	70,00	70,00	APROV	15º	04/02/1994
0554	MATEUS AUGUSTIN	5	4	3	4	6	68,00	68,00	APROV	16º	13/11/2001
0453	VERINO GLIENKE	5	3	3	5	6	68,00	68,00	APROV	17º	09/04/1991
0364	VITORIA AMARAL FACCIN	4	3	4	5	6	68,00	68,00	APROV	18º	09/09/1995
0617	BRUNA GONSALVES LEITE	2	1	3	3	8	66,00	66,00	APROV	19º	27/08/1990
0102	JEAN VITOR RUMANSKI	3	3	3	2	7	64,00	64,00	APROV	20º	26/03/2004
0796	BIANCA HYGINO DE LIMA	5	3	3	3	6	64,00	64,00	APROV	21º	06/02/1998
0809	MATEUS SIMIONATTO	4	3	4	3	6	64,00	64,00	APROV	22º	29/09/1995
0701	JOAO VITOR GEHLEN	4	3	4	3	6	64,00	64,00	APROV	23º	25/12/2006
0936	DOUGLAS PIOVESAN	4	3	3	4	6	64,00	64,00	APROV	24º	11/08/1989
0249	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	4	2	3	5	6	64,00	64,00	APROV	25º	05/11/1993
0584	EDUARDA ARTINI ALLES	5	4	4	4	5	64,00	64,00	APROV	26º	04/09/1999
0658	PAULO DUARTE DA SILVA	5	4	3	5	5	64,00	64,00	APROV	27º	05/03/1987
0071	LEANDRO SEHN	4	4	4	5	5	64,00	64,00	APROV	28º	29/11/1988
0804	LAYLA EVELYN MARTINS DA SILVA	5	2	3	3	6	62,00	62,00	APROV	29º	01/04/2002
0165	ANA CRISTINA DENTI	4	2	4	3	6	62,00	62,00	APROV	30º	04/11/1994
0942	CRISTIANE GONÇALVES VASSMANN	3	2	4	4	6	62,00	62,00	APROV	31º	29/09/1994
0556	MATEUS HENRIQUE COLODA	5	4	4	3	5	62,00	62,00	APROV	32º	05/07/1999
0897	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	5	3	3	5	5	62,00	62,00	APROV	33º	25/03/1976
0279	DHEINIFER APARECIDA ALUPE ALVES	1	2	4	5	6	60,00	60,00	APROV	34º	18/04/1995
0099	WELYNTONN FELIPE MULLER	5	3	3	4	5	60,00	60,00	APROV	35º	15/03/2000
0144	CAMILA EDUARDA EGER	5	3	3	4	5	60,00	60,00	APROV	36º	14/12/2002
0469	NATÁLIA KIMBERLY DE MEDEIROS SCHROEDER	5	1	4	5	5	60,00	60,00	APROV	37º	25/03/1997
0667	ANA CAROLINA SIEGA GOLIN	4	2	4	5	5	60,00	60,00	APROV	38º	26/05/1993
0655	MARILHA GABRIELA LIMA LUCIANO	2	1	3	2	7	58,00	58,00	REPRO	--	07/02/2003
0376	ALESSANDRA PELENTIR DE SOUZA	3	2	4	2	6	58,00	58,00	REPRO	--	09/02/2004
0790	JULIANA STODULNY ANDRADE	1	2	4	4	6	58,00	58,00	REPRO	--	06/09/1974
0833	EDISON RISSO	4	4	4	2	5	58,00	58,00	REPRO	--	30/05/1982
0536	LEANDRO PAGLIARI JACOBS	4	2	4	4	5	58,00	58,00	REPRO	--	22/09/1999
0691	LEANDRO ROMÁRIO BARBOSA PONTES	4	4	4	5	4	58,00	58,00	REPRO	--	01/05/1992
0038	KAROLAINE CRISTINA TITZ BECKER	4	1	4	1	6	56,00	56,00	REPRO	--	04/06/1997
0155	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	3	1	3	3	6	56,00	56,00	REPRO	--	26/01/1985
0638	THYAGO SANTANA RIBEIRO	5	2	3	3	5	56,00	56,00	REPRO	--	06/11/1989
0700	JOAO PEDRO GEHLEN	5	2	3	3	5	56,00	56,00	REPRO	--	25/12/2006
0472	TAUANA KARINA DE RAMOS	4	3	3	3	5	56,00	56,00	REPRO	--	22/11/1995
0334	DONIZETI BAPTISTUZ	2	2	4	5	5	56,00	56,00	REPRO	--	12/03/1997
0253	MARCIO JOSE GEHLEN	3	4	4	5	4	56,00	56,00	REPRO	--	23/09/1981
0057	KELI PATRÍCIA DE ALMEIDA	2	2	3	2	6	54,00	54,00	REPRO	--	21/08/1990
0631	IDIAMARA MARIA DE BORTOLI HOFFMANN	1	1	4	3	6	54,00	54,00	REPRO	--	15/10/1982
0779	KARLA KASSIA RONCATTO MUELLER	3	1	3	5	5	54,00	54,00	REPRO	--	06/09/1987
0148	JOHANES JUNIOR FELIPPI	2	3	3	4	5	54,00	54,00	REPRO	--	10/04/1990
0785	LEONARDO FELIPPE DE CARVALHO	4	2	4	5	4	54,00	54,00	REPRO	--	18/05/1991
0396	JENIFFER CAROLINE JELONSCHEK	4	0	4	3	5	52,00	52,00	REPRO	--	03/05/1998
0867	JOICE LUANA ALBERTI	3	2	3	3	5	52,00	52,00	REPRO	--	04/05/2000
0491	MARINEIA BEZERRA	3	2	3	3	5	52,00	52,00	REPRO	--	14/04/1986
0366	WYLLIAN DIANET BERNARDO DA SILVA	2	5	3	1	5	52,00	52,00	REPRO	--	10/02/1988
0290	ANE ELIZA DALMASSO	2	3	3	3	5	52,00	52,00	REPRO	--	30/06/1982
0174	WELINGTON RODRIGO ORLICZEK CAVALHEIRO	2	1	4	4	5	52,00	52,00	REPRO	--	06/11/1999
0629	ELISÂNGELA BERTOLDO DE OLIVEIRA DE LIMA FERREIRA	1	3	4	3	5	52,00	52,00	REPRO	--	15/09/1992
0501	NATALI EDUARDA ANTUNES DA LUZ MAIER	5	2	3	4	4	52,00	52,00	REPRO	--	14/08/2001
0115	ELIZANDRA DE FÁTIMA ZILLI	5	1	3	5	4	52,00	52,00	REPRO	--	08/12/1993
0889	GABRIELA GAIO PAIXÃO	4	2	4	4	4	52,00	52,00	REPRO	--	25/06/2004
0216	MARIA EDUARDA DE MACEDO	4	2	3	5	4	52,00	52,00	REPRO	--	30/11/2005
0834	JULIA ROBERTA PALHARIM	4	1	2	3	5	50,00	50,00	REPRO	--	05/05/2005
0215	ODETE ROSMALIA LEBKUCHEN CRESTANI	3	1	3	2	5	48,00	48,00	REPRO	--	20/01/1980
0619	PALOMA ANDRADE DOS SANTOS	3	1	3	2	5	48,00	48,00	REPRO	--	21/12/1993
0105	POLIANA CARLA RIZZO	3	1	1	4	5	48,00	48,00	REPRO	--	15/01/2005
0426	DANIEL SARAÇA DE OLIVEIRA	2	0	3	4	5	48,00	48,00	REPRO	--	26/04/1994
0910	LEANDRA PAULA ALUPP	4	5	4	2	3	48,00	48,00	REPRO	--	29/08/2000

0650	ITALO ANDRE HASSE	4	2	3	2	4	46,00	46,00	REPRO	--	12/06/1987
0904	GISLAINE MONICA SANTOS	4	1	3	3	4	46,00	46,00	REPRO	--	09/05/1979
0929	ADRIANO ASSIS DE ALMEIDA ROCKER	3	5	3	2	3	44,00	44,00	REPRO	--	21/08/2005
0841	HÉLEN PATRÍCIA RIBEIRO	4	1	4	3	3	42,00	42,00	REPRO	--	12/04/2001
0944	ROGER ELIAS BRAGA MOREIRA	1	2	2	3	4	40,00	40,00	REPRO	--	09/04/1993
0894	SANDRA KWIATKOWSKI	0	1	3	4	4	40,00	40,00	REPRO	--	06/07/1981
0823	TAYANARA REGINA SEIBEL	3	0	3	3	3	36,00	36,00	REPRO	--	23/07/2003
0147	VITORIA HONORATO FELIPPI	2	2	3	2	3	36,00	36,00	REPRO	--	09/09/1999
0955	KELLI CRISTINA COMUNELLO	2	1	3	1	2	26,00	26,00	REPRO	--	21/12/1987
0927	ALINE CRISTINA KEMPNER	1	1	3	2	2	26,00	26,00	REPRO	--	24/04/1989
0737	JACKSON LUAN SZEFCZYK	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/09/2000
0192	JOICE PAULA DE OLIVEIRA SCHMITZ NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/12/1998
0749	RUDSON SIQUEIRA MEDINA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/09/1995
0380	CARLA LUIZA ZANATA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/03/2003
0031	JAQUELINE MENEZES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/03/1989
0560	NATHALY EVELIN DE LIMA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/05/2000
0609	DAIANE FILIPIAK	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/07/1988
0915	EDINEIA PAESE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/12/1985
0039	THAIS SANTOS BRITTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/09/1999
0742	YASMIN CARLA PETRY MOREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/06/2000
0169	VIVIANE ALVES PINTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/12/1989
0191	JOAO RENATO DO NASCIMENTO JUNIOR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/10/1991
0881	JOELMA MARTINS MENDANHA BORGES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/12/1977
0112	ALISSON FERNANDO DOS SANTOS PALUDO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/07/1987
0689	DANIELE FATIMA TITZ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/04/1995
0238	LUAN VINÍCIUS CARNEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/05/1993
0432	JOAO PEDRO VEIGA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/06/1977
0273	NELSON JUNIOR ANTONELLO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/12/1995

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0711	RAYAN WU	5	3	3	3	8	76,00	76,00	APROV	1º	27/01/1999
0903	YURI VITICOV DIAS	5	1	3	4	8	74,00	74,00	APROV	2º	27/05/1990
0808	HALISSON CARLOS PACHECO	5	3	3	5	5	62,00	62,00	APROV	3º	10/12/1991
0842	THIAGO ANDRE WITKOVSKI	5	2	3	4	5	58,00	58,00	REPRO	--	14/10/1990
0239	JEFERSON CLEN	4	3	3	5	4	54,00	54,00	REPRO	--	03/10/1996
0020	TIAGO VINICIUS KANOFF DE LIMA	3	2	3	3	5	52,00	52,00	REPRO	--	29/09/2000
0236	MATHEUS VICTOR CORREA COLOMBO	3	4	3	4	4	52,00	52,00	REPRO	--	20/05/1996
0008	LAURA LARISSA SILVESTRIN ESCHEMBACH	5	2	3	3	4	50,00	50,00	REPRO	--	18/04/2005
0374	KALV ANTONIO DA COSTA E SILVA	2	4	3	4	4	50,00	50,00	REPRO	--	08/05/2005
0677	GABRIEL RIBEIRO BERNARDINO	5	1	4	2	4	48,00	48,00	REPRO	--	26/01/2000
0077	FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA	3	1	4	3	4	46,00	46,00	REPRO	--	31/12/2001
0563	ARILSO GROSS	3	1	4	3	3	40,00	40,00	REPRO	--	28/10/2002
0803	LUCAS HENRIQUE BEE	4	2	3	5	2	40,00	40,00	REPRO	--	11/08/2000
0383	ALAN CRISTHIAN CANDIOTTO	1	3	4	1	3	36,00	36,00	REPRO	--	01/11/2002
0710	JORGE ALEXANDRE DOSCIATTI NETO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/06/1980

FARMACÊUTICO GENERALISTA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0130	ANGELA SIMIONI	5	5	4	4	6	60,00	60,00	APROV	1º	28/06/2001
0606	ISADORA CRISTINA PANASOLO	4	1	4	3	8	56,00	56,00	REPRO	--	19/03/2000
0459	SIMONE PAGNUSSAT DAL PUPO	1	1	3	4	8	50,00	50,00	REPRO	--	22/07/1985
0196	GREIZE MAIARA GIACOMELLI	2	2	4	5	6	50,00	50,00	REPRO	--	13/06/1988
0553	ANA PAULA DZIVIELEVSKI	3	1	4	4	6	48,00	48,00	REPRO	--	30/01/1996
0011	EVELYN REVERS PRADO	3	2	4	2	6	46,00	46,00	REPRO	--	05/01/1990
0068	JANDRIELI LUZIA BEUS	2	2	3	5	5	44,00	44,00	REPRO	--	15/12/1993
0352	GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER	3	3	3	2	5	42,00	42,00	REPRO	--	01/06/1990
0777	BRUNA CUSTODIO	3	1	3	4	5	42,00	42,00	REPRO	--	20/02/1989
0027	ANDRESSA CRISTINA SIMSEN	2	1	4	3	5	40,00	40,00	REPRO	--	18/09/1996
0815	GABRIELI BARIVIERA	2	2	3	4	4	38,00	38,00	REPRO	--	30/07/1999
0135	ANI CAROLINE CAMILLO	2	1	3	5	4	38,00	38,00	REPRO	--	10/12/1998
0767	MARIANE PARCIANELLO	2	1	3	4	4	36,00	36,00	REPRO	--	07/09/2000
0037	PAULA CRISTINA BRAGA GONÇALVES DE OLIVEIRA	0	1	2	3	5	32,00	32,00	REPRO	--	26/02/1980
0835	ANA CAROLINE PIOVESAN	1	1	4	4	3	32,00	32,00	REPRO	--	28/12/1996
0825	DEISE CRISTINI DE MIRANDA ALBERTON	4	0	3	2	3	30,00	30,00	REPRO	--	10/10/1991
0597	EVELIN RENATA RAIMUNDO DIESEL	0	1	2	1	3	20,00	20,00	REPRO	--	31/01/1978
0864	ELOÍSE GABRIELE MUCKLER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/02/2001
0830	DRISANA TAÍS DAMBROS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/03/1999
0399	KARINE BOCALON PEDROZO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/02/1991
0437	BEATRIZ FERREIRA MOUZER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/08/1994

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0094	KEILA APARECIDA PIGOSSO	4	1	2	4	8	70,00	70,00	APROV	1º	29/03/1990
0406	JANDIRA APARECIDA DOS SANTOS	4	2	2	5	7	68,00	68,00	APROV	2º	11/12/1976
0305	EVANISE TAMIRES ZILLI	3	2	4	3	6	60,00	60,00	APROV	3º	11/06/1992
0740	EVA APARECIDA DE BRITO	2	3	1	5	6	58,00	58,00	REPRO	--	23/07/1974
0193	FERNANDA SLOBODIAN	3	1	4	5	5	56,00	56,00	REPRO	--	16/04/1995
0528	JOANA QUADROS DOS REIS	1	4	4	4	5	56,00	56,00	REPRO	--	22/10/1999
0082	ELIANE APARECIDA SCHIMANSKI	1	1	3	4	6	54,00	54,00	REPRO	--	03/02/1969
0467	CLEIDIANI SAMPAIO BARBOSA	5	3	3	1	5	54,00	54,00	REPRO	--	31/08/1979
0140	JOSELINA LIMA TELLES	3	0	2	3	6	52,00	52,00	REPRO	--	26/08/1976
0844	TAIS CRISTINA ORBEN	3	1	3	4	5	52,00	52,00	REPRO	--	25/03/1989
0423	ANA LUIZA BALBINOT	3	1	3	3	5	50,00	50,00	REPRO	--	11/12/2002
0908	KAUANE CRISTINA DE OLIVEIRA	5	3	4	3	3	48,00	48,00	REPRO	--	16/12/2003
0065	JOILCE APARECIDA MARTINS CRECENCIO	1	1	3	3	5	46,00	46,00	REPRO	--	20/10/1987
0048	DANIELE CRISTINA ZUCCHI	1	1	3	2	5	44,00	44,00	REPRO	--	29/10/1998
0096	IVANIR SALETE DAREM	1	1	1	4	5	44,00	44,00	REPRO	--	11/06/1972
0161	SANDRAMAR ALVES MARTINS	1	1	2	2	5	42,00	42,00	REPRO	--	06/09/1977
0098	ENI SILVA DO PRADO	2	1	2	4	3	36,00	36,00	REPRO	--	06/10/1975
0344	CRISTINA FATIMA GUARESCHI	2	0	1	4	3	32,00	32,00	REPRO	--	10/01/1989
0042	KETLYN FERNANDES GLIENKE	2	0	3	2	2	26,00	26,00	REPRO	--	27/04/2001

ASSISTENTE

DE ADMINISTRAÇÃO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0883	LUCIANO DUARTE	4	3	3	4	8	76,00	76,00	APROV	1º	14/03/1989
0509	GABRIELA DE QUADROS	5	3	4	5	7	76,00	76,00	APROV	2º	07/02/1999
0943	GABRIEL LUCIANO VERONESE LOPES	5	2	4	5	7	74,00	74,00	APROV	3º	21/05/2006
0007	AYLA FATIMA FUNEZ	5	4	5	4	6	72,00	72,00	APROV	4º	10/11/1998
0812	FERNANDA PERUSSO	5	3	4	4	6	68,00	68,00	APROV	5º	22/04/2000
0417	JOAO VICTOR ESPRUENCIO	5	2	4	4	6	66,00	66,00	APROV	6º	17/12/2001
0605	ELENN CRISTINA BALDICERA DE SOUZA	2	0	4	5	7	64,00	64,00	APROV	7º	04/10/2001
0209	ANTONIO POMPEO RIBEIRO	5	3	3	3	6	64,00	64,00	APROV	8º	24/07/2000
0873	PEDRO GABRIEL MIRI HANCKE	5	4	3	5	5	64,00	64,00	APROV	9º	23/12/2001
0176	SUSANE DURANTI	2	2	3	3	7	62,00	62,00	APROV	10º	18/10/1985
0411	HELOIZA OBERGER GANZALA	5	1	3	4	6	62,00	62,00	APROV	11º	09/01/1999
0538	SANDRA REGINA ROQUE	2	2	2	3	7	60,00	60,00	APROV	12º	14/01/1966
0092	MARIA RITA CIOATTO POYER	4	1	3	4	6	60,00	60,00	APROV	13º	03/04/1998
0746	GUSTAVO DA ROCHA	2	2	4	4	6	60,00	60,00	APROV	14º	03/08/2004
0840	SUZANA APARECIDA SCHEFER	4	3	4	4	5	60,00	60,00	APROV	15º	14/11/1986
0704	FELIPE RODRIGO LIVI	3	4	4	4	5	60,00	60,00	APROV	16º	22/11/1989
0793	NATHALIA DE OLIVEIRA BRATTI	5	3	3	3	5	58,00	58,00	REPRO	--	09/03/2004
0924	LORENI FÁTIMA SCUZIATO	2	1	2	5	6	56,00	56,00	REPRO	--	01/06/1972
0488	ANDRÉ JOÃO DAL PUPO	5	1	3	4	5	56,00	56,00	REPRO	--	27/12/1980
0814	BIANCA CATAFESTA	4	0	3	1	6	52,00	52,00	REPRO	--	13/07/2005
0097	FERNANDA FORTES GONCALVES	3	1	3	4	5	52,00	52,00	REPRO	--	04/10/1992
0949	HAYSLA TARTARI SCHEFER	3	1	3	3	5	50,00	50,00	REPRO	--	01/11/2005
0330	ADRIELI GABARDO LANGER	4	2	1	2	5	48,00	48,00	REPRO	--	31/07/2005
0449	DAVIDE PERGENTINO LUIZ DE BORTOLI MARMITT	2	2	3	2	5	48,00	48,00	REPRO	--	22/09/1985
0489	DANIELA ELOISA ROJAHN DIDOMENICO	2	1	3	3	5	48,00	48,00	REPRO	--	05/05/1994
0402	SANDRA TEREZINHA SANTANA CATAFESTA	2	1	3	3	5	48,00	48,00	REPRO	--	08/04/1982
0736	LUCAS ANTONIO BORDIGNON	3	2	5	5	3	48,00	48,00	REPRO	--	04/02/1991
0784	IZABEL ANA GAIO	2	1	3	2	5	46,00	46,00	REPRO	--	29/07/1970
0800	QUELI TEREZINHA FRAMENTO	2	1	2	4	4	42,00	42,00	REPRO	--	06/09/1987
0232	ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE	3	0	3	4	3	38,00	38,00	REPRO	--	21/11/1985
0828	DAIANE MARIA ZAMBONIN	2	2	3	2	2	30,00	30,00	REPRO	--	28/12/1999
0926	CELIA FATIMA PAIXÃO KREMER	0	1	4	4	2	30,00	30,00	REPRO	--	02/06/1980
0713	JOSIANE APARECIDA GIESEL	1	1	1	3	2	24,00	24,00	REPRO	--	06/04/1991
0107	AAYRA MARIA TAVARES DE JESUS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/09/2004
0260	EVANDRO DE CAMPOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/1991
0113	IGOR NUNES TAVARES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/1999
0156	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1989
0747	MARIA VANUZA RIBEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/01/1975

AUXILIAR ADMINISTRATIVO -I

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0307	ARIANI BECKER	4	3	4	5	7	74,00	74,00	APROV	1º	04/09/1991
0525	ÂNGELO GUSTAVO BARBOSA DALMASSO	2	3	3	3	7	64,00	64,00	APROV	2º	11/09/2006
0072	LUIS FELIPE SEHN	5	2	4	4	5	60,00	60,00	APROV	3º	26/11/2005
0610	LETICIA GABRIELA LOCATELLI SALLA	1	0	3	4	7	58,00	58,00	REPRO	--	15/01/2004
0531	JOANILSO BARIVIERA	3	1	4	5	5	56,00	56,00	REPRO	--	05/03/1983
0794	JACKSON LUIZ DE MELO	4	1	3	3	5	52,00	52,00	REPRO	--	04/04/1993
0600	MONICA DEON BORDIGNON	2	1	4	4	5	52,00	52,00	REPRO	--	22/08/2005
0368	MARILETE RIBEIRO	2	2	3	4	4	46,00	46,00	REPRO	--	24/06/1980
0762	ANDRESSA APARECIDA NOSS DE SOUZA	2	1	3	5	4	46,00	46,00	REPRO	--	05/08/1992
0293	LEONICE GLIENKE	3	1	4	2	4	44,00	44,00	REPRO	--	09/07/1982
0829	ALYNE THAYANNA BRUM BALESTRIN	0	2	3	3	4	40,00	40,00	REPRO	--	03/01/1990
0386	MARIA CRISTINA DA ROZA	4	0	2	4	3	38,00	38,00	REPRO	--	26/12/2001
0321	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	1	0	3	2	4	36,00	36,00	REPRO	--	21/11/1986
0157	BENEDITA GARCIA FERNANDES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/07/1961
0123	LEONARDO BARBOSA DA COSTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/07/1996

ATENDENTE DE SECRETARIA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0566	MAIARA INÊS SILVA	5	2	4	2	7	68,00	68,00	APROV	1º	21/07/1999
0567	MARCIA INES CARON	4	2	3	3	5	54,00	54,00	REPRO	--	06/02/1983
0354	SOLANGE LOBAS	3	1	3	4	5	52,00	52,00	REPRO	--	25/02/1979
0378	ILIANE ALVES DA SILVA	2	1	1	5	5	48,00	48,00	REPRO	--	19/07/1971
0868	GEAN CARLOS DA SILVA	2	2	1	3	5	46,00	46,00	REPRO	--	29/04/2006
0414	KAREN LUCIANA DE BRITO ZOMER	3	2	5	5	2	42,00	42,00	REPRO	--	09/10/1991
0539	MARLI APARECIDA PELENTIR DE SOUZA	2	1	1	4	4	40,00	40,00	REPRO	--	28/05/1975
0141	LUCIMARA CARNIEL	1	0	3	4	4	40,00	40,00	REPRO	--	03/07/1983
0862	MÁRCIANE MENDES BALBINOT	0	1	2	1	3	26,00	26,00	REPRO	--	20/05/2002
0817	INGREDY DE FATIMA CARDOZO RAMOS	1	0	0	2	3	24,00	24,00	REPRO	--	31/01/2006
0861	ANGELA CRISTINA GAMBIN	0	1	1	2	2	20,00	20,00	REPRO	--	10/08/2006
0339	GABRIELLY PELLIN	0	0	3	3	1	18,00	18,00	REPRO	--	18/09/2005
0045	VIVIANE MACEDO ZUCONELLI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/12/1999

PSICÓLOGO 20H

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0914	BRUNA KEMPER BALLEM	3	3	4	5	14	86,00	86,00	APROV	1º	10/11/1997
0503	PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER	5	2	3	4	13	80,00	80,00	APROV	2º	18/08/1998
0846	RAPHAELA THAYSA DE PAULA	3	1	4	5	13	78,00	78,00	APROV	3º	20/06/1994
0826	THALYA ZANATA POHREN	5	1	4	4	12	76,00	76,00	APROV	4º	03/10/1997
0587	ANDRESSA DE BARROS CORDEIRO RODAS	4	3	4	3	12	76,00	76,00	APROV	5º	03/01/1979
0265	EDUARDA VITORIA SANTIN WELTER	4	2	4	4	12	76,00	76,00	APROV	6º	19/03/2001
0205	ANDRESSA IUNG	1	2	3	3	14	74,00	74,00	APROV	7º	13/01/1998
0076	SUZI CARINA CHAVES	2	1	2	4	13	70,00	70,00	APROV	8º	18/07/1982
0010	PAULA ANDREA RAUBER SUZAKI	3	1	4	3	12	70,00	70,00	APROV	9º	28/11/1986
0758	CAROLINE STODULNY ANDRADE	3	1	3	3	12	68,00	68,00	APROV	10º	23/07/1994
0950	PATRÍCIA CHRISTAN DE SOUZA	4	0	4	4	11	68,00	68,00	APROV	11º	14/06/2000
0612	ELTON CRIS DA CONCEICAO SILVA	3	1	4	4	11	68,00	68,00	APROV	12º	20/03/1996

0441	TALITA CRISTINA DEBASTIANI	3	1	4	3	11	66,00	66,00	APROV	13º	03/02/1999
0577	ARIANE MEDEIROS MICHALSKI	4	2	2	5	10	66,00	66,00	APROV	14º	26/04/2003
0735	JUSSARA DE BORTOLI	2	1	4	3	11	64,00	64,00	APROV	15º	09/02/1990
0049	BERNARDO ISAAC CAIMI GONÇALVES	3	2	4	3	10	64,00	64,00	APROV	16º	23/01/1999
0256	KASSIELI DALLA SANTA	2	1	3	3	11	62,00	62,00	APROV	17º	18/02/1999
0656	SUELEN CRISTINA KOZAK	3	3	3	4	9	62,00	62,00	APROV	18º	05/11/1996
0518	CHRISTIANNA ZELINDA PETRI	3	3	3	3	9	60,00	60,00	APROV	19º	20/03/2001
0596	PATRICIA UHLIK	2	1	2	1	11	56,00	56,00	REPRO	--	17/12/1997
0630	JOICE BELO DE ANDRADE	3	2	4	1	9	56,00	56,00	REPRO	--	28/05/1997
0657	LEANDRA MACHADO PASSINI	4	2	3	3	8	56,00	56,00	REPRO	--	21/02/1996
0757	ISADORA GUARESCHI MONTANARI	3	1	4	1	9	54,00	54,00	REPRO	--	02/07/1996
0244	GIOVANA LAIZA PARCIANELLO	2	0	3	4	8	50,00	50,00	REPRO	--	11/12/2000
0322	GIOVANA TELES VIEIRA	1	0	4	3	8	48,00	48,00	REPRO	--	11/02/2001
0682	THALIA REGINA DE RAMOS	1	1	2	3	8	46,00	46,00	REPRO	--	18/04/2000
0317	MARISTANE RODRIGUES DA SILVA VACCA	0	2	2	2	7	40,00	40,00	REPRO	--	24/01/1995

PSICÓLOGO 40H - I

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0754	GÉSSICA APARECIDA CELESKI	3	1	3	4	14	78,00	78,00	APROV	1º	08/03/1995
0019	KELLY MIOLA ALVES	4	1	4	3	13	76,00	76,00	APROV	2º	02/08/1996
0586	THAIS FRANCISCO	5	1	4	3	12	74,00	74,00	APROV	3º	28/08/1998
0570	MARIELLY SITENESKY DA ROSA	4	0	3	5	12	72,00	72,00	APROV	4º	31/12/1998
0185	LUANA FUSINATTO	3	2	4	3	12	72,00	72,00	APROV	5º	08/04/1998
0025	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	3	2	3	5	10	66,00	66,00	APROV	6º	23/06/1999
0466	BRUNA CLARA TONELLO	2	2	4	2	11	64,00	64,00	APROV	7º	14/09/1998
0458	JÉSSICA RODRIGUES DOS SANTOS	3	1	2	2	10	56,00	56,00	REPRO	--	10/02/1998
0475	ANA PAULA KAMMER	1	1	5	2	9	54,00	54,00	REPRO	--	26/09/1992
0681	AMANDA NATAL	2	1	3	2	7	44,00	44,00	REPRO	--	12/01/2000

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0163	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	2	1	5	3	9	58,00	58,00	REPRO	--	28/03/1995
0637	ALEXANDRA GESSI	3	3	4	5	3	42,00	42,00	REPRO	--	04/04/1989
0515	JUSARA KANIGOSKI	3	0	1	4	6	40,00	40,00	REPRO	--	19/05/1993
0348	ELIZANGELA CLEIN MOREIRA	2	1	2	2	6	38,00	38,00	REPRO	--	09/01/1987
0269	DEBORA WIETOZIKOSKI	3	1	3	3	4	36,00	36,00	REPRO	--	23/05/1984
0353	LUIZA LAIS DA SILVA	2	1	3	3	3	30,00	30,00	REPRO	--	14/03/1998
0066	MARIA SALETE STOHR	0	1	3	5	3	30,00	30,00	REPRO	--	28/05/1966
0207	FABIANA DALPONTE	2	1	3	2	3	28,00	28,00	REPRO	--	28/08/1982
0455	VANIELLE CRISTINA FERREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/08/1995
0002	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/07/1998

PROFESSOR

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0720	CAMILA KALINSKI KLAJN	4	5	5	4	12	84,00	84,00	APROV	1º	22/12/1994
0590	SCHEILA TEDESCO	3	2	3	5	13	78,00	78,00	APROV	2º	28/11/1988
0188	ELIANA DE OLIVEIRA	3	2	4	5	12	76,00	76,00	APROV	3º	23/11/1995
0172	EDUARDA SZIMANSKI DE ASSIS	4	4	3	5	11	76,00	76,00	APROV	4º	16/04/2004
0438	LUIS EDUARDO LUCAS DA SILVA	5	5	3	5	10	76,00	76,00	APROV	5º	02/12/2005
0153	AMANDA APARECIDA MORAES	2	2	3	4	13	74,00	74,00	APROV	6º	05/06/2001
0649	LORAYNNE APARECIDA ABRÃO	2	2	4	5	12	74,00	74,00	APROV	7º	23/01/1987
0251	ELIANE MARIA EICHSTATT	4	3	2	3	12	72,00	72,00	APROV	8º	25/11/1988
0212	ANGELA APARECIDA BRATTI	3	2	4	3	12	72,00	72,00	APROV	9º	28/04/1998
0087	TAINARA PRUX	1	4	3	4	12	72,00	72,00	APROV	10º	12/03/1997
0184	CAMILA LIVI BELUSSO	4	3	4	5	10	72,00	72,00	APROV	11º	23/10/1995
0695	ANA LUISA DE BRITO	2	1	2	4	13	70,00	70,00	APROV	12º	07/09/1975
0551	LEONARDA GABRIEL DA SILVA	3	2	3	3	12	70,00	70,00	APROV	13º	17/09/2003
0267	DANIELA MERLO	2	2	4	3	12	70,00	70,00	APROV	14º	29/07/1996
0229	JULIANA FERNANDA PIRES	2	2	3	4	12	70,00	70,00	APROV	15º	10/11/1991
0111	NATASHA ANDRIELLI GOULART	2	2	3	4	12	70,00	70,00	APROV	16º	05/11/2003
0203	IVAN LUCAS FRANCESCON	5	3	2	3	11	70,00	70,00	APROV	17º	28/12/1999
0454	THAIS CRISTINA GARBOSSA	4	3	2	4	11	70,00	70,00	APROV	18º	04/02/1993
0194	LEONICE FATIMA ALUPP FACHINELLO	3	3	3	4	11	70,00	70,00	APROV	19º	04/10/1991
0297	WILLIAN CESAR KACHMIASZ	3	2	3	5	11	70,00	70,00	APROV	20º	14/12/2003
0393	BEATRIZ HORDINA	3	3	2	4	11	68,00	68,00	APROV	21º	22/02/2005
0836	JUVANÉIA CRISTINA ALLEIN HENNIKA	2	3	3	4	11	68,00	68,00	APROV	22º	03/07/1991
0734	RODRIGO ALVES MARIA	3	3	4	4	10	68,00	68,00	APROV	23º	21/06/1978
0136	CARLA CRISTINA SCHROEDER KASTER	3	2	5	4	10	68,00	68,00	APROV	24º	01/01/1988
0807	ANA PAULA RIGHES	4	2	5	5	9	68,00	68,00	APROV	25º	10/06/1987
0505	JANE DO CARMO DA ROSA DE CASTRO	1	2	2	2	13	66,00	66,00	APROV	26º	26/08/1972
0243	DAIANA MAIARA STERMER	1	2	3	3	12	66,00	66,00	APROV	27º	09/01/1992
0571	ANNE CAROLYNE TEIXEIRA SOARES DA SILVA	4	2	3	2	11	66,00	66,00	APROV	28º	22/08/2001
0088	LARISSA GONÇALVES TONET	3	1	4	3	11	66,00	66,00	APROV	29º	22/03/1995
0356	LORENI MARIA CANDIDO BALBINOT	2	2	3	4	11	66,00	66,00	APROV	30º	10/05/1984
0819	CLAUDIO MARCOS DE BRITTO	0	2	4	5	11	66,00	66,00	APROV	31º	19/03/1985
0905	JOSE INACIO BELISKI	4	3	3	3	10	66,00	66,00	APROV	32º	23/04/2005
0181	NAOMI SALDANHA LAURENTINO	2	4	3	4	10	66,00	66,00	APROV	33º	02/05/2002
0684	KEILA CASSIELI DUTRA FAUST	2	3	4	4	10	66,00	66,00	APROV	34º	30/08/1994
0952	ANDRIELI MAGALHAES SCHNEIDER	2	2	3	3	11	64,00	64,00	APROV	35º	02/09/2000
0060	KELI CRISTINA BATISTELLA	1	3	3	3	11	64,00	64,00	APROV	36º	27/08/1993
0662	MONIQUE CASSIA MARQUES	4	1	3	4	10	64,00	64,00	APROV	37º	02/10/1997
0108	REGIANE FREIESLEBEN MORONA	3	2	3	4	10	64,00	64,00	APROV	38º	29/11/1983
0899	DIANDRA RIZZO	3	2	3	4	10	64,00	64,00	APROV	39º	15/05/1991
0640	ALEXANDRE LUIZ ROSLER	2	3	3	4	10	64,00	64,00	APROV	40º	19/07/2000
0294	JULIA ENGLERTH DA SILVA	2	3	3	4	10	64,00	64,00	APROV	41º	21/12/2005
0821	JOSIELI ALCANTARA	2	2	4	4	10	64,00	64,00	APROV	42º	06/05/1980
0928	JULIA MARIA PAGNUSSAT SOARES	3	3	4	4	9	64,00	64,00	APROV	43º	31/12/1995
0802	LIDIA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA	2	2	2	3	11	62,00	62,00	APROV	44º	17/06/1973
0204	TAIMARA LUIZA RODRIGUES DA SILVA	2	2	2	3	11	62,00	62,00	APROV	45º	20/11/2000
0228	DANIELA ESTER RODRIGUES DE LIMA	1	2	4	2	11	62,00	62,00	APROV	46º	27/11/1992
0452	ANA LETICIA CARVALHO MACHADO	3	2	3	3	10	62,00	62,00	APROV	47º	27/12/1995
0223	RAFAEL WELLITON CATORI MENDES	2	2	5	2	10	62,00	62,00	APROV	48º	14/07/2000

0872	DANIELLY TEREZINHA SARTURI	2	2	4	3	10	62,00	62,00	APROV	49º	10/12/2004
0128	VANESSA TEZA	3	3	3	4	9	62,00	62,00	APROV	50º	19/03/1988
0494	NEUZA FELIX FRANÇA	3	2	5	3	9	62,00	62,00	APROV	51º	09/04/1985
0635	CRISTIANE TEREZINHA DOS SANTOS CARON	2	3	4	4	9	62,00	62,00	APROV	52º	08/07/1993
0150	GIOVANI GIRIOLI	2	2	4	5	9	62,00	62,00	APROV	53º	14/03/2003
0100	ANDRIELI PEREIRA ALMEIDA	3	3	4	5	8	62,00	62,00	APROV	54º	06/07/1995
0778	JOICE KETHELIN HOLSCHER	2	2	2	2	11	60,00	60,00	APROV	55º	28/08/2003
0806	ELENI MARIZA KOCH	2	3	2	3	10	60,00	60,00	APROV	56º	29/01/1970
0365	AMANDA GABRIELLY ROBUSTO	2	2	2	4	10	60,00	60,00	APROV	57º	06/03/2001
0692	ROSÂNGELA ZWICKER	2	1	4	3	10	60,00	60,00	APROV	58º	20/04/1980
0116	ELOISA CRISTINA PETRY DOS SANTOS	1	3	3	3	10	60,00	60,00	APROV	59º	27/08/2005
0292	ANA CAROLINA PORN MANGONI	4	2	4	2	9	60,00	60,00	APROV	60º	11/07/2003
0801	CAMILA IESBIK MACHADO	3	2	4	3	9	60,00	60,00	APROV	61º	05/04/1990
0847	LENI MAIRA LENVINSKI PANHO	3	2	4	3	9	60,00	60,00	APROV	62º	15/05/1990
0702	GABRIELA APARECIDA DALMAGRO GALON	3	2	4	3	9	60,00	60,00	APROV	63º	27/09/2003
0347	LILIAN TAÍS MOREIRA DA SILVA	3	2	3	4	9	60,00	60,00	APROV	64º	02/09/1994
0078	AMANDA HELOISA CAPELIN	3	2	3	4	9	60,00	60,00	APROV	65º	02/08/2001
0350	ELISANI BERTONCELLO	2	3	3	4	9	60,00	60,00	APROV	66º	26/02/1978
0295	GABRIELA ENGLERTH DA SILVA	2	3	3	4	9	60,00	60,00	APROV	67º	30/08/2007
0384	VANESSA MENEGASSO	2	2	3	5	9	60,00	60,00	APROV	68º	24/05/1990
0774	TATIANE CRISTINA PERCISI FUNEZ	1	3	4	4	9	60,00	60,00	APROV	69º	16/09/1985
0947	ALINE APARECIDA REBONATO	3	4	3	4	8	60,00	60,00	APROV	70º	18/09/1994
0614	EDINA SALETE EINSFFELT	2	3	5	4	8	60,00	60,00	APROV	71º	26/05/2001
0131	KAMILLA LUIZA CECCO DA SILVA	3	1	3	2	10	58,00	58,00	REPRO	--	23/02/2005
0665	ANA CAROLINA ZONTA FRANCESCHINA	2	3	2	2	10	58,00	58,00	REPRO	--	21/08/2007
0331	JULIANY CRISTINA TUSSI BONETTI	2	2	2	3	10	58,00	58,00	REPRO	--	19/06/1995
0907	GRACIELI NEGRI	1	2	3	3	10	58,00	58,00	REPRO	--	02/02/1981
0418	KETLEIN CRISTINA ZENI	3	2	3	3	9	58,00	58,00	REPRO	--	05/11/2000
0676	ROSANGELA DE OLIVEIRA GRANDI	3	2	3	3	9	58,00	58,00	REPRO	--	07/04/1988
0173	ANDRIELI CAROLINA LOTTI	3	2	3	3	9	58,00	58,00	REPRO	--	25/12/2001
0258	LIDIANE APARECIDA RAITZ	3	1	3	4	9	58,00	58,00	REPRO	--	26/07/1982
0787	DEBORA CITADELLA	2	3	3	3	9	58,00	58,00	REPRO	--	20/02/2001
0675	ALINE CAROLINA KANOFF DE LIMA	2	2	3	4	9	58,00	58,00	REPRO	--	03/09/1995
0303	TATIANE CRISTINA CONTER	2	2	3	4	9	58,00	58,00	REPRO	--	05/09/1995
0162	RAFAELA LUIZA ALTMANN	2	2	3	4	9	58,00	58,00	REPRO	--	08/12/1997
0471	JOCELINO GONÇALVES	2	2	2	5	9	58,00	58,00	REPRO	--	09/02/1959
0607	TAYLANE FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	2	1	4	4	9	58,00	58,00	REPRO	--	29/10/2003
0519	GILVANE MARIA GONÇALVES	1	3	3	4	9	58,00	58,00	REPRO	--	25/09/1982
0320	DAIANA PATRÍCIA BENEDET	5	2	3	3	8	58,00	58,00	REPRO	--	04/01/1992
0134	GABRIELI CRISTINA DE OLIVEIRA	4	2	3	4	8	58,00	58,00	REPRO	--	30/05/2004
0776	CAMILA VITÓRIA ECKERT	3	2	4	4	8	58,00	58,00	REPRO	--	06/06/2003
0592	ALCIONE GORETE TEDESCO DA COSTA	0	2	1	3	11	56,00	56,00	REPRO	--	28/01/1980
0442	JAÍNE CORDEIRO ESPÍNDULA	1	2	2	3	10	56,00	56,00	REPRO	--	26/01/1996
0341	KARINE APARECIDA DA SILVA DALMASSO	2	4	1	3	9	56,00	56,00	REPRO	--	20/09/2004
0780	CACIA CRISTINA DE MORA	2	2	3	3	9	56,00	56,00	REPRO	--	03/02/1988
0885	TACIELY SALETE TORRES DE RAMOS	2	2	2	4	9	56,00	56,00	REPRO	--	14/12/2006
0332	FRANCIELE APARECIDA BOSI	1	3	3	3	9	56,00	56,00	REPRO	--	08/07/1985
0948	ELIANE ORBEN	1	2	4	3	9	56,00	56,00	REPRO	--	09/01/1978
0598	JOCELIA GARCIA	4	1	2	5	8	56,00	56,00	REPRO	--	29/07/1996
0616	EDUARDA GABRIELA ESPICH	3	4	2	3	8	56,00	56,00	REPRO	--	28/01/2007
0326	JESSICA TAMANHO BUGINSKI DE ALMEIDA	3	2	4	3	8	56,00	56,00	REPRO	--	10/10/1994
0392	AMANDA JULIA TEIXEIRA	3	2	3	4	8	56,00	56,00	REPRO	--	09/11/2005
0644	TALITA MARIA VELLOSO LEAL	3	1	3	5	8	56,00	56,00	REPRO	--	17/05/2000
0345	ANA STEFANY ZWICKER	2	3	4	3	8	56,00	56,00	REPRO	--	07/10/1999
0257	CLAUDIANE R. CASTAGNARA	2	2	4	4	8	56,00	56,00	REPRO	--	04/12/1988
0648	FERNANDA APARECIDA GROSS PERARDT	2	2	3	5	8	56,00	56,00	REPRO	--	18/09/2002
0201	KAYLA DONDOERFER	2	2	0	3	10	54,00	54,00	REPRO	--	07/11/1998
0574	CRISTINA RICHARDI	1	1	3	2	10	54,00	54,00	REPRO	--	01/08/1990
0837	ALICE MARIA DE ALMEIDA ROCKER	3	2	2	2	9	54,00	54,00	REPRO	--	10/10/1997
0407	LUCIANA DALLA ROSA	3	2	1	3	9	54,00	54,00	REPRO	--	27/07/1982
0069	SUELEN CRISTINA BONETTI	2	2	3	2	9	54,00	54,00	REPRO	--	30/08/2003
0187	MARISETE TEREZINHA FIORIN BENINI	2	2	2	3	9	54,00	54,00	REPRO	--	08/07/1977
0727	SIMONI APARECIDA ZISCH	2	1	2	4	9	54,00	54,00	REPRO	--	19/08/2005
0671	SUELEM GRONDEK	1	2	1	5	9	54,00	54,00	REPRO	--	06/05/1997
0226	JULIANA FATIMA PORN	4	2	2	3	8	54,00	54,00	REPRO	--	25/12/1986
0664	JANAINA DE LIMA	3	1	3	4	8	54,00	54,00	REPRO	--	28/01/1995
0367	SUELEN LETÍCIA CENTA	2	3	3	3	8	54,00	54,00	REPRO	--	27/01/2006
0308	RAFAELA DE CÓL VODZINSKI	2	2	3	4	8	54,00	54,00	REPRO	--	04/04/1990
0712	CASSIANI APARECIDA ZENI MARIN FERREIRA DA SILVA	2	2	3	4	8	54,00	54,00	REPRO	--	06/11/1984
0382	CLAUDIANE PETRY	1	2	3	5	8	54,00	54,00	REPRO	--	05/11/1992
0822	CASSIANE SANT' ANA DE OLIVEIRA DE BRITTO	1	1	4	5	8	54,00	54,00	REPRO	--	22/05/1991
0333	CASIANE FÁTIMA SCHONS ERTEL	4	2	3	4	7	54,00	54,00	REPRO	--	21/10/1984
0145	MAURA BRUNA BRATTI	3	2	3	5	7	54,00	54,00	REPRO	--	12/01/1996
0235	ALEXANDRA AYRES PAIN	2	1	1	2	10	52,00	52,00	REPRO	--	05/03/1985
0318	MARIANY DAL BOSCO	1	1	2	2	10	52,00	52,00	REPRO	--	31/01/2001
0626	PRESCILA VALOES	2	2	2	2	9	52,00	52,00	REPRO	--	06/02/2003
0878	BRUNA SUELEM FRACARO	2	1	2	3	9	52,00	52,00	REPRO	--	05/10/2000
0660	KEYLA SCALCON	1	2	3	2	9	52,00	52,00	REPRO	--	25/11/2005
0146	TATIELI SALETE TORRES	0	2	3	3	9	52,00	52,00	REPRO	--	23/04/2005
0783	JÉZICA KELLI BORSATTO	3	1	3	3	8	52,00	52,00	REPRO	--	12/03/1989
0510	MIRIAM MENDES DA SILVA	3	1	2	4	8	52,00	52,00	REPRO	--	18/03/1983
0591	LIANE DONIDA	2	3	2	3	8	52,00	52,00	REPRO	--	25/02/1995
0001	JÚLIA APARECIDA SCHAEDLER	2	2	3	3	8	52,00	52,00	REPRO	--	01/03/2003
0831	SIRLEI DE OLIVEIRA	2	2	3	3	8	52,00	52,00	REPRO	--	01/09/1979
0154	FLÁVIA DE FATIMA MARTINS CORDEIRO	2	2	3	3	8	52,00	52,00	REPRO	--	05/05/1999
0792	JACQUELINE SZEKUT MIOTTO	1	2	4	3	8	52,00	52,00	REPRO	--	01/10/1992
0387	SIRLENE APARECIDA TAVARES FARIAS	1	2	3	4	8	52,00	52,00	REPRO	--	10/01/1991
0175	ISABELLA MARIA ALBUQUERQUE	5	2	3	2	7	52,00	52,00	REPRO	--	02/06/2004
0529	ELAINE PAULA GAVASSO	3	2	3	4	7	52,00	52,00	REPRO	--	24/12/1997

0516	ELIANE FATIMA BREMSTROPP	1	4	3	4	7	52,00	52,00	REPRO	--	05/12/1985
0492	TACIANE NUNES	1	1	3	0	10	50,00	50,00	REPRO	--	05/10/1995
0782	CLAUDIA TAFARELO	2	1	1	3	9	50,00	50,00	REPRO	--	26/12/1988
0641	NAIR MARIA DENTI	1	1	1	4	9	50,00	50,00	REPRO	--	18/12/1980
0052	THAIS APARECIDA MACIEL ALVES	3	2	1	3	8	50,00	50,00	REPRO	--	28/02/1999
0678	MARCIA FRANCIELE GRANJA	2	2	3	2	8	50,00	50,00	REPRO	--	14/05/1982
0133	FABIANA LASTA	2	2	3	2	8	50,00	50,00	REPRO	--	30/11/1995
0284	ALESSANDRA ANTUNES DE MORAES	2	1	2	4	8	50,00	50,00	REPRO	--	22/01/2001
0381	MARLI ALVES DE OLIVEIRA	2	1	2	4	8	50,00	50,00	REPRO	--	25/06/1971
0124	ELCI GRANDI ALVES DE MORAIS	1	3	3	2	8	50,00	50,00	REPRO	--	05/09/1982
0242	FRANCIELI FURLANETTO ESCHEMBACK	1	1	3	4	8	50,00	50,00	REPRO	--	20/02/1988
0718	MARILEI BACH GUANDALIN	3	2	3	3	7	50,00	50,00	REPRO	--	16/09/1993
0149	LUANA CRISTINA SCHNEIDER	2	2	3	4	7	50,00	50,00	REPRO	--	01/10/2005
0685	GIZELE VIEIRA	2	2	3	4	7	50,00	50,00	REPRO	--	20/07/1986
0636	DANIELI TATIANE MATTIOLO POTULSKI	2	1	3	5	7	50,00	50,00	REPRO	--	28/12/1988
0544	LUANA VANESSA KUFNER	3	2	4	4	6	50,00	50,00	REPRO	--	08/11/1992
0431	SULAMARA DA SILVA DE LIMA	2	3	3	5	6	50,00	50,00	REPRO	--	20/07/1990
0912	FRANCIELE ZOPELETO	2	1	2	1	9	48,00	48,00	REPRO	--	15/01/1983
0582	DANIELI ALICE DE ANDRADE	3	2	1	2	8	48,00	48,00	REPRO	--	05/04/2003
0338	EVELIN ELIZABET MEZZAROBA	2	1	3	2	8	48,00	48,00	REPRO	--	26/02/1993
0523	RAFAELA SUELI BELLETINI	1	2	3	2	8	48,00	48,00	REPRO	--	10/09/1997
0420	DÉBORA FLORÃO	1	2	2	3	8	48,00	48,00	REPRO	--	19/10/1977
0074	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	3	1	3	3	7	48,00	48,00	REPRO	--	12/08/1981
0446	MAISA ANDRESSA DICK	2	2	4	2	7	48,00	48,00	REPRO	--	06/07/1993
0954	VALDINEIA TARTARI SCHEFER	2	2	3	3	7	48,00	48,00	REPRO	--	30/03/1983
0679	LAILA DANIELA DE SOUZA BUENO DOS SANTOS	2	2	2	4	7	48,00	48,00	REPRO	--	28/04/2007
0537	KARINE MORAES DELAZERI	2	1	4	3	7	48,00	48,00	REPRO	--	04/10/1989
0080	MILENA CRISTINA VOLF	1	2	3	4	7	48,00	48,00	REPRO	--	23/03/2000
0250	FABIANA MIORANZA	1	2	4	5	6	48,00	48,00	REPRO	--	04/11/1994
0558	FERNANDO LOPES	1	2	1	3	8	46,00	46,00	REPRO	--	29/05/2005
0026	LAYSA GABRIELA ROSSONI SANTOS	2	3	1	3	7	46,00	46,00	REPRO	--	15/07/2003
0507	TAINARA RIBEIRO GLIENKE	2	2	3	2	7	46,00	46,00	REPRO	--	23/12/1997
0248	FERNANDA MARIA PALHARIM	2	2	1	4	7	46,00	46,00	REPRO	--	03/05/2004
0091	MARCIELE GIELOW CONTER	2	1	3	3	7	46,00	46,00	REPRO	--	04/05/1997
0624	ROSINETE FERNANDES DIAS	1	3	2	3	7	46,00	46,00	REPRO	--	22/09/1978
0372	VANESSA MARIA EDUARDA DOS SANTOS	1	2	2	4	7	46,00	46,00	REPRO	--	19/05/2002
0499	FRANCIELI FATIMA FRAMENTO BASI	1	1	3	4	7	46,00	46,00	REPRO	--	23/08/1986
0447	NADIR APARECIDA FERNANDES DICK	3	2	2	4	6	46,00	46,00	REPRO	--	04/02/1971
0541	LOURDES MARIA RUVIARO ALVES	3	2	4	4	5	46,00	46,00	REPRO	--	19/07/1979
0891	ELISETE SILVA DE OLIVEIRA	2	1	1	2	8	44,00	44,00	REPRO	--	24/07/1975
0240	JANDIRA DOS SANTOS VISNIESKI	0	2	3	1	8	44,00	44,00	REPRO	--	11/07/1987
0457	GISSELA TERESINHA BOSA	2	2	2	2	7	44,00	44,00	REPRO	--	12/03/1984
0559	MATHEUS VINICIUS DA SILVA BORGES	2	2	1	3	7	44,00	44,00	REPRO	--	27/05/2004
0053	QUEILA ROBERTA DE ALMEIDA MACHADO	1	3	2	2	7	44,00	44,00	REPRO	--	13/04/1989
0634	SUELEN CRISTINA LAMBRECHT GNOATTO	1	2	2	3	7	44,00	44,00	REPRO	--	17/04/1984
0217	CAROL POLIANA DE MACEDO	4	2	3	1	6	44,00	44,00	REPRO	--	29/11/1998
0876	MARIÉLI PADILHA	2	2	4	2	6	44,00	44,00	REPRO	--	13/01/1997
0919	CATIA FERNANDA MINOSSO	2	3	3	4	5	44,00	44,00	REPRO	--	04/08/1998
0504	SILVIELI ALVES DE OLIVEIRA	4	1	0	2	7	42,00	42,00	REPRO	--	23/04/1996
0110	THAÍS APARECIDA WANDSCHEER	1	2	2	2	7	42,00	42,00	REPRO	--	02/06/2005
0647	VIVIANE DO CARMO ALVES SCHMOLLER	1	2	1	3	7	42,00	42,00	REPRO	--	25/07/1983
0189	CAROLINE ROSANELI GOMES	2	2	3	2	6	42,00	42,00	REPRO	--	02/02/1998
0583	VIVIANE ZDRUIKOSKI SANTOS	2	2	3	2	6	42,00	42,00	REPRO	--	09/07/1995
0369	SILMARA ALVES	2	2	2	3	6	42,00	42,00	REPRO	--	10/03/2000
0200	VANESSA SCARIOT PELENTIER	1	2	3	3	6	42,00	42,00	REPRO	--	27/05/1997
0549	ROSELI HOFFMANN PADILHA	0	2	3	4	6	42,00	42,00	REPRO	--	25/08/1978
0805	DEBORA CRISTINA FRANCESCON	2	1	1	2	7	40,00	40,00	REPRO	--	27/11/2004
0798	ANDRIELI LUZIA ALVES FERREIRA	1	1	0	4	7	40,00	40,00	REPRO	--	14/12/1998
0724	ANA CRISTINA SILVA	2	1	2	3	6	40,00	40,00	REPRO	--	30/03/1976
0721	KAUANE CARVALHO	2	3	3	2	5	40,00	40,00	REPRO	--	14/11/2004
0688	IVONE DE VARGAS BONETTI	2	3	2	3	5	40,00	40,00	REPRO	--	01/08/1979
0017	INDIRA CAROLINE NOGUEIRA SPINATO CARON	2	2	3	3	5	40,00	40,00	REPRO	--	24/02/1988
0183	LIDIANE ALVES DE MEIRA	0	2	4	4	5	40,00	40,00	REPRO	--	21/10/1997
0484	MARILENE MARTINS DA SILVA	1	1	2	1	7	38,00	38,00	REPRO	--	14/02/1983
0255	GABRIELE CRISTINE MACHADO	1	3	1	2	6	38,00	38,00	REPRO	--	26/02/2002
0329	VIVIANE APARECIDA PADILHA	1	2	2	2	6	38,00	38,00	REPRO	--	14/01/1994
0714	CLEUSIMAR DE FATIMA CARDOZO	3	1	2	3	5	38,00	38,00	REPRO	--	11/08/1986
0419	YURI RENAN ALVES DE LIMA	2	2	2	3	5	38,00	38,00	REPRO	--	30/09/1995
0683	DÉBORA PAGLIARI ALVES DE MELLO	2	2	1	4	5	38,00	38,00	REPRO	--	25/03/2007
0252	EDELAINE FÁTIMA ROCHA CHAGAS ZANATA	2	1	3	3	5	38,00	38,00	REPRO	--	02/07/1983
0421	ALINE MARIA CHICHORRO	1	2	3	3	5	38,00	38,00	REPRO	--	05/02/1988
0409	TACIANE GARDA	1	1	1	1	7	36,00	36,00	REPRO	--	05/03/1987
0572	ALINE SCHERVINSKI PEREIRA	2	1	2	1	6	36,00	36,00	REPRO	--	24/02/2005
0673	LARISSA APARECIDA TRINDADE	1	1	1	3	6	36,00	36,00	REPRO	--	05/10/2007
0304	TATIANE CASTANHA RUBAS	3	1	2	2	5	36,00	36,00	REPRO	--	24/03/1998
0932	AMANDA BATISTA DOS SANTOS	2	2	1	3	5	36,00	36,00	REPRO	--	16/02/2006
0770	VANDERISE KARINE MINOSSO	1	1	3	3	5	36,00	36,00	REPRO	--	26/06/1994
0642	SANDRA FATIMA ALVES	2	3	1	4	4	36,00	36,00	REPRO	--	25/04/1986
0079	MARIA DO DESTERRO DA SILVA COSTA COLLA	1	1	1	2	6	34,00	34,00	REPRO	--	05/11/1982
0781	ANGELA CARDOSO DOS SANTOS	2	2	0	3	5	34,00	34,00	REPRO	--	04/08/1995
0882	FABIOLA WILKE	2	1	2	2	5	34,00	34,00	REPRO	--	07/05/2005
0768	ANA LUCIA CALEGARI	1	1	3	2	5	34,00	34,00	REPRO	--	19/02/2001
0167	ELIANE BRASIL	0	1	1	2	6	32,00	32,00	REPRO	--	19/09/1978
0824	ELLEN CRISTINA VEIGA	1	3	1	1	5	32,00	32,00	REPRO	--	04/11/2005
0405	MARILEZA SANTOS FRANCESCON	2	3	1	2	4	32,00	32,00	REPRO	--	03/11/1977
0400	FRANCISCA MENDES	2	2	2	2	4	32,00	32,00	REPRO	--	29/10/1990
0177	INGRID CAROLINE DOS SANTOS SOUSA	1	3	2	2	4	32,00	32,00	REPRO	--	15/10/2004
0772	GABRIELA DE SOUZA RIZZO	2	2	2	4	3	32,00	32,00	REPRO	--	19/07/2004
0602	TAIS COSTA PEREIRA	1	1	1	2	5	30,00	30,00	REPRO	--	09/05/2006

0385	MARIA ISABELA SCHMOELLER BUCHGRAEBER	0	2	1	2	5	30,00	30,00	REPRO	--	19/07/2004
0247	ANDRESSA PAULA FICHY	1	2	2	2	4	30,00	30,00	REPRO	--	08/03/1995
0430	CASSIANE GIRARDI	1	1	3	2	4	30,00	30,00	REPRO	--	28/10/1980
0377	LUANA DE OLIVEIRA	1	1	3	2	4	30,00	30,00	REPRO	--	30/05/1997
0206	TEREZINHA FERREIRA MENDES	1	1	2	2	4	28,00	28,00	REPRO	--	14/07/1970
0530	ADRIANA DA COSTA FOCHESATO	1	1	1	3	4	28,00	28,00	REPRO	--	14/07/1986
0274	VANESSA VITÓRIA MAESTRO	1	2	1	3	3	26,00	26,00	REPRO	--	27/04/2002
0578	BRENDA DE QUADRO BERGAMIN	0	1	3	3	3	26,00	26,00	REPRO	--	10/12/2004
0818	MARGARETE APARECIDA MACHADO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/03/1990
0118	GEVERSON COSME VALCARENGHI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/05/1993
0389	MARCIA WOYCIK PAIANO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/07/1985
0931	ANA CARLA CARSTENS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/07/1993
0349	FERNANDA LUCIA MOREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/03/1991
0433	JANETE TERNOUSKI VEIGA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/07/1980
0687	EDINA PONSONI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/07/1984
0254	AMANDA CRISTINA CARDOZO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/08/2000
0211	LAURA GONÇALVES BARETTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/05/1998
0745	JULIANA TEREZINHA POLAWSKI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/02/1994
0117	WELLINGTON SCHMIT LUCHTEMBERG	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/02/2004
0058	CRISTIANE EGER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/12/1985
0436	GISELE TEREZINHA ALVES DA LUZ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/06/2005
0132	JOSIANE SIEVES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/01/1998

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO

FÍSICA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0285	DJENIFER CRISTINA GLIENKE DA ROSA	3	1	3	5	13	76,00	76,00	APROV	1º	28/02/1993
0152	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS	4	2	4	3	11	70,00	70,00	APROV	2º	27/09/1995
0557	IVAN MARCELO DAS NEVES	3	0	3	4	10	60,00	60,00	APROV	3º	03/02/1986
0277	GABRIELA MARIA BAGGIO	1	2	4	3	10	60,00	60,00	APROV	4º	06/10/1999
0562	GENI LOPES DE SOUZA CECAGNO	1	0	5	3	9	54,00	54,00	REPRO	--	21/03/1987
0319	LAERCIO DAGOSTINI	2	2	3	3	8	52,00	52,00	REPRO	--	18/09/1989
0621	LUANA CRISTINA SOKOLOVSKI HOFFMANN	4	3	3	4	5	48,00	48,00	REPRO	--	23/11/1992
0674	ELIZA SALETE VIAL CECATTO	1	1	4	3	7	46,00	46,00	REPRO	--	01/11/1985
0744	MARCELO LUIS POHREN	3	1	2	5	6	46,00	46,00	REPRO	--	22/06/1995
0871	DOGLAS AUGUSTO BONFANTE	1	1	4	3	6	42,00	42,00	REPRO	--	21/05/1987
0397	JACKSON JUNIOR RISSARDO	2	1	3	3	5	38,00	38,00	REPRO	--	21/05/1995
0765	JULIANO VERONESE	1	1	3	3	5	36,00	36,00	REPRO	--	02/03/1983

PROFESSOR DE ARTES

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0041	MORGANA DE FATIMA SYCHOCHI	3	1	3	3	10	60,00	60,00	APROV	1º	11/11/1989
0264	ANDRIELI BATISTA DOS SANTOS COLLA	3	2	3	3	9	58,00	58,00	REPRO	--	10/10/1991
0811	ALINE DA SILVA	3	2	4	4	7	54,00	54,00	REPRO	--	04/08/1990
0865	JOSIANE LOURENÇO RAMOS	3	2	1	2	6	40,00	40,00	REPRO	--	30/07/1982
0849	IVONETE IZAEL DEBORTOLI	2	0	2	3	5	34,00	34,00	REPRO	--	16/07/1982
0016	MARCIANE GIELOW	1	1	3	2	4	30,00	30,00	REPRO	--	27/12/1981

PROFESSOR DE INGLÊS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0210	LUIS HENRIQUE ARAUJO FAUST	1	1	4	4	13	72,00	72,00	APROV	1º	13/10/1987
0694	FABIANA VOLPATO	2	1	3	2	12	64,00	64,00	APROV	2º	14/03/1991
0686	EDISON ROBERTO FIORIN	1	1	4	5	8	54,00	54,00	REPRO	--	12/09/1981
0316	VANESSA MARIA ALVES PINTO	3	0	3	3	7	46,00	46,00	REPRO	--	01/09/1998
0716	JOÃO LUIZ PEREIRA SOARES	4	0	1	3	7	44,00	44,00	REPRO	--	04/07/1974

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:C5F525D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 032 2023 CONCURSO 002/2023

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL Nº 032/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

DISPÕE DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 002/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, **Leila Aparecida da Rocha**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a publicação do Edital n° 002/2023, de Abertura do Concurso Público de São Jorge D'Oeste, em 06 de outubro de 2023 e suas retificações;

Considerando o Edital nº 030/2023 com o gabarito da prova objetiva após recursos;

TORNA PÚBLICA

Art. 1° - O resultado preliminar da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 002/2023, do Concurso Público do Município de São Jorge D'Oeste/PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.

Art. 2° - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

Art. 3° - Em caso de igualdade na nota da Prova Objetiva, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 11.5 do Edital nº 001/2023 de abertura.

Art. 4° - Segundo o item 1.4 do Edital de Abertura, é desclassificado do Concurso Público o candidato que obtiver nota inferior a:

• 50% (cinquenta por cento) do total da Prova Objetiva (PO) para todos os cargos de nível Fundamental;

• 60% (sessenta por cento) do total da Prova Objetiva (PO) para o cargo de Nível Médio –Agente Comunitário de Saúde;

• 70% (setenta por cento) do total da Prova Objetiva (PO) cargo de Nível Superior – Procurador Municipal - II;

Art. 5° - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado até dia 14/12/2023 pelo Link disponível na página do Concurso: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+S%C3%83O+JORGE+D+ OESTE/57

Art. 6° - As respostas aos pedidos de reconsideração e o Edital Final de resultado da Prova Objetiva será publicado no dia 15/12/2023.

São Jorge D'Oeste, 12 de dezembro de 2023.

LEILAAPARECIDA DA ROCHA

Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste – PR

ANEXO – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	L.P	M	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0393	FLAVIO DA SILVA	4	5	5	8	87,00	87,00	APROV	1º	07/10/1970
0379	MARCOS VINICIUS BALSAN	4	5	5	7	82,00	82,00	APROV	2º	29/01/2001
0377	EDSON LUIS PAGLIARI	5	3	2	8	72,00	72,00	APROV	3º	30/08/1986
0270	MARCIO ANTONIO FABRICIO	2	2	5	8	72,00	72,00	APROV	4º	29/10/1977
0187	SILVIO ALVES	2	3	2	9	68,00	68,00	APROV	5º	11/07/1987
0311	DENER LORENZO DE MOURA	5	3	2	7	67,00	67,00	APROV	6º	07/04/1994
0443	AUGUSTO PIEGAT	3	3	3	7	65,00	65,00	APROV	7º	18/11/1964
0409	JUAREZ CARLOS ALVES BONIFACIO	4	2	3	6	60,00	60,00	APROV	8º	12/09/2002
0410	RONALDO PEDRO REGUELIN	2	2	3	7	59,00	59,00	APROV	9º	12/01/1978
0363	CLAUDETE VASMANN	4	3	2	6	59,00	59,00	APROV	10º	28/04/1970
0176	REJANE ERHARDT BORGES KASCMARCK	4	3	2	6	59,00	59,00	APROV	11º	24/09/1989
0265	MÁRCIA PADILHA	4	1	2	7	58,00	58,00	APROV	12º	10/09/1980
0425	CLAUDIA APARECIDA COELHO DE SOUSA	4	1	3	6	57,00	57,00	APROV	13º	06/12/1981
0364	PEDRO MACHADO SIQUEIRA	1	2	3	6	51,00	51,00	APROV	14º	03/02/1965
0380	TATIANA APARECIDA ADRIANO	4	0	3	5	49,00	49,00	REPRO	--	25/06/1992
0231	SCHEILA VANESSA DE OLIVEIRA	4	1	2	5	48,00	48,00	REPRO	--	28/09/1989
0171	NILDO IGNÁCIO DE MELLO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/12/1965
0448	PATRÍCIA ALVES BORGES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/04/1991

MERENDEIRA

Inscrição	Candidato	L.P	M	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0357	ALESSANDRA DE SOUZA LOTTI	5	4	4	9	88,00	88,00	APROV	1º	09/09/1984
0419	ADRIANA BALDICERA	5	3	3	10	86,00	86,00	APROV	2º	07/12/1989
0039	LEDIANE APARECIDA PETRY	5	3	4	9	85,00	85,00	APROV	3º	08/12/1982
0134	DANIELA DE LIMA GELBARI DE SOUZA	5	3	2	9	77,00	77,00	APROV	4º	11/10/1994
0281	ROSILENE TEREZINHA DI DOMENICO	4	2	3	9	75,00	75,00	APROV	5º	03/03/1972
0175	ANDRIELI CARLA ALVES	3	4	2	9	74,00	74,00	APROV	6º	19/06/1998
0297	JAQUILINI FERNANDA MACHADO	5	2	3	8	73,00	73,00	APROV	7º	29/03/1981
0137	MARIA MADALENA MACHADO	4	3	3	8	73,00	73,00	APROV	8º	10/06/1994
0338	DÉBORA ALZIRA AUGUSTO FERREIRA	5	2	2	8	69,00	69,00	APROV	9º	25/07/1994
0180	ADRIANA APARECIDA ADRIANO	4	1	1	9	64,00	64,00	APROV	10º	01/03/1987
0341	ELIANE GOMES	4	3	3	6	63,00	63,00	APROV	11º	17/10/1988
0123	VANESSA LAMPUGNANI DA SILVA	4	2	1	8	62,00	62,00	APROV	12º	08/02/2000

0276	DHESSICA BARBARA PADILHA	4	3	0	8	61,00	61,00	APROV	13º	31/10/1990
0416	DEBORA TEREZINHA GARCIA DE OLIVEIRA	3	1	0	9	57,00	57,00	APROV	14º	09/07/1992
0441	ALICE PIEGAT	1	1	2	7	49,00	49,00	REPRO	--	13/10/1968
0326	EVANILCE BORGES DE PAULA	1	0	3	6	45,00	45,00	REPRO	--	17/03/1982
0170	TEREZA APARECIDA DE SOUZA RAMOS	4	0	2	5	45,00	45,00	REPRO	--	07/02/1965
0206	DIRLEI FATIMA DIAS	1	0	1	6	37,00	37,00	REPRO	--	12/09/1980
0030	RAFAELA MARTES	3	2	1	2	29,00	29,00	REPRO	--	03/07/1983
0106	TEREZA SITADELA	1	1	1	2	20,00	20,00	REPRO	--	11/08/1959
0066	MARLI DE BRITES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/01/1976
0436	DANIELA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/05/1991

OPERADOR DE MÁQUINAS I

Inscrição	Candidato	L.P	M	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0133	GILMAR JACOB NOSS	5	5	5	10	100,00	100,00	APROV	1º	20/06/1984
0153	DEIVID ROVEA	5	5	4	9	91,00	91,00	APROV	2º	12/10/1987
0292	TARCISO GERALDO VIEIRA	5	4	3	10	89,00	89,00	APROV	3º	03/07/1987
0172	JOSÉ RIVAIL DE BRITO	5	3	4	9	85,00	85,00	APROV	4º	29/01/1977
0110	MARCELO DOS SANTOS MORAIS	4	4	3	9	81,00	81,00	APROV	5º	04/07/1983
0355	OZIEL ESCHEMBACH	5	4	2	9	80,00	80,00	APROV	6º	08/05/1981
0167	JULIANO MORENO	4	5	4	7	78,00	78,00	APROV	7º	14/07/1990
0013	ALENCAR JOSE DE LIMA	5	3	3	8	76,00	76,00	APROV	8º	16/03/1996
0177	ANDERSON SPETIT	5	4	2	8	75,00	75,00	APROV	9º	05/08/1984
0183	PEDRO REIS DA COSTA	5	4	3	7	74,00	74,00	APROV	10º	15/04/1982
0225	ALESSANDRO GAIO VAROTTO	3	2	3	8	67,00	67,00	APROV	11º	06/10/1980
0128	VALDECIR HERMES DA COSTA	3	2	5	6	65,00	65,00	APROV	12º	28/10/1976
0185	LUIZ CARLOS DA COSTA	5	3	3	5	61,00	61,00	APROV	13º	26/04/1980
0061	NILSON TADEU DA SILVA	4	4	3	5	61,00	61,00	APROV	14º	23/01/1980
0250	DIOGO JOSÉ CASSOL	3	1	2	5	45,00	45,00	REPRO	--	28/03/1991
0111	ERVINO DA SILVA	2	0	2	5	39,00	39,00	REPRO	--	09/09/1973
0014	GILBERTO JOSE DA SILVA COSTA	3	1	0	5	37,00	37,00	REPRO	--	16/02/1993
0373	VANDERLEI PANDOLFO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/07/1990
0400	ELINTON AGOSTINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/08/1992

MOTORISTA

Inscrição	Candidato	L.P	M	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0124	EVERTON CAMARGO DE SOUZA	5	5	5	10	100,00	100,00	APROV	1º	26/08/1992
0011	RENAN AUGUSTO FOGUES	5	4	5	10	97,00	97,00	APROV	2º	15/07/1989
0086	WILSON JOSE DA SILVA	5	5	5	9	95,00	95,00	APROV	3º	09/01/1977
0025	LUCAS DOS SANTOS	5	4	4	10	93,00	93,00	APROV	4º	06/05/1995
0282	JOSÉ VALENTIM ALVES	4	5	4	10	93,00	93,00	APROV	5º	08/05/1985
0339	ADRIANO KUNZ	5	5	3	10	92,00	92,00	APROV	6º	04/04/1993
0209	JONECIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	5	4	5	9	92,00	92,00	APROV	7º	05/05/1987
0240	ODAIR JOSÉ PELENTIR	3	4	5	10	91,00	91,00	APROV	8º	24/12/1979
0038	LUIZ ANTONIO RANGEL MUNIZ	5	4	3	10	89,00	89,00	APROV	9º	09/01/1978
0280	JULIANO CORDEIRO	5	4	3	10	89,00	89,00	APROV	10º	09/12/1988
0342	VINICIUS CASSIO BALSAN	5	4	3	10	89,00	89,00	APROV	11º	22/05/1998
0365	CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES	5	3	5	9	89,00	89,00	APROV	12º	21/10/1989
0162	MARCELO ROQUE PARCIANELLO	4	5	4	9	88,00	88,00	APROV	13º	20/08/1983
0015	VANDERLEI DE JESUS	4	3	4	10	87,00	87,00	APROV	14º	21/01/1986
0407	ALTAIR ANDRE KRUGEL	5	5	3	9	87,00	87,00	APROV	15º	18/09/1980
0009	PATRICK WALLAN SOARES DE OLIVEIRA	5	3	3	10	86,00	86,00	APROV	16º	13/07/1997
0230	GIOVANO JOSÉ MARTENDAL	5	4	2	10	85,00	85,00	APROV	17º	03/03/1988
0447	FERNANDO MATEUS FISTAROL	5	5	3	8	82,00	82,00	APROV	18º	16/01/1997
0208	JEFERSON MAICON CHAVES	4	2	3	10	80,00	80,00	APROV	19º	22/10/1987
0347	VALDECIR GUADANHIN	5	4	2	9	80,00	80,00	APROV	20º	20/03/1983
0439	LIRIO GALDEANO	5	4	2	9	80,00	80,00	APROV	21º	07/03/1985
0028	CLEITON MIGUEL FOGACA	3	3	4	9	79,00	79,00	APROV	22º	08/01/1994
0349	ADEMIR DE OLIVEIRA SOUZA	5	4	3	8	79,00	79,00	APROV	23º	18/10/1978
0440	ODAIR BELUSSO	5	3	5	7	79,00	79,00	APROV	24º	25/10/1982
0029	FABIO CASSIANO CONTER	5	2	3	9	78,00	78,00	APROV	25º	25/09/1995
0194	ANTONIO ADEMIR MAGRO	3	3	5	8	78,00	78,00	APROV	26º	28/05/1971
0126	MARCOS ANTONIO FACCINI	4	1	3	10	77,00	77,00	APROV	27º	28/08/1984
0117	MARCOS AURELIO HASSE	5	2	4	8	77,00	77,00	APROV	28º	23/05/1978
0396	IVAN LUCAS ESPADILHA	4	1	4	9	76,00	76,00	APROV	29º	07/03/1997
0135	ITAMAR JOSE SANTANA	5	1	3	9	75,00	75,00	APROV	30º	20/04/1987
0432	JEFERSON DANIEL ZILIO	5	4	2	8	75,00	75,00	APROV	31º	04/03/1998
0174	RAFAEL DOS SANTOS ULANOSKI	4	2	4	8	74,00	74,00	APROV	32º	22/03/1988
0084	LEANDRO FRAMENTO	4	3	3	8	73,00	73,00	APROV	33º	06/05/1991
0217	DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS LIMA	4	3	4	7	72,00	72,00	APROV	34º	05/09/1996
0283	DILAMAR JOSE DEON	3	4	4	7	72,00	72,00	APROV	35º	23/11/1975
0155	VANDERLEI PAULO SIEGA	2	3	5	7	70,00	70,00	APROV	36º	23/02/1982
0113	KELLER LUCAS DE BRITO PRIAMO	2	2	4	8	68,00	68,00	APROV	37º	10/03/1997
0438	JESCICA CRISTINA ZILIO	3	1	2	9	65,00	65,00	APROV	38º	06/02/1991
0382	JEFERSON BRATTI	4	2	3	7	65,00	65,00	APROV	39º	15/10/1976
0232	TIAGO LUIZ BANFI	3	2	1	9	64,00	64,00	APROV	40º	25/03/1987
0138	DANIEL JUNIOR MACHADO	2	2	1	9	61,00	61,00	APROV	41º	30/08/1997
0303	JULIO SOUZA	5	1	2	7	61,00	61,00	APROV	42º	02/06/1989
0094	RAFAEL MORAIS	3	3	2	7	61,00	61,00	APROV	43º	10/08/1991
0422	SONINHO JOSE FIAMETTI	3	1	3	7	59,00	59,00	APROV	44º	17/07/1962
0362	CLEIDEMAR LIMA DE SOUZA	1	2	2	8	57,00	57,00	APROV	45º	14/02/1973
0077	EVANDRO MARCOS FRAMENTO	3	1	2	7	55,00	55,00	APROV	46º	23/10/1992
0031	RODRIGO CORRÊA DOS SANTOS	4	2	2	5	51,00	51,00	APROV	47º	28/05/1985
0166	CLAUDEMIR PEDRO KREMER	3	1	3	5	49,00	49,00	REPRO	--	10/06/1977
0271	ADEMIR CASSOL	0	2	3	6	48,00	48,00	REPRO	--	18/07/1960
0142	ADELAR JOSE DA COSTA E SILVA	2	2	4	4	48,00	48,00	REPRO	--	29/11/1976
0098	ADAIR ANTÔNIO DA PAIXÃO	1	2	2	6	47,00	47,00	REPRO	--	12/11/1980
0205	JOSÉ EDUARDO DE CASTRO	1	3	1	6	46,00	46,00	REPRO	--	30/06/2000
0136	MILTON MIRANDA	0	1	0	8	43,00	43,00	REPRO	--	17/11/1968
0227	NEUCIR PEDRO HERMES DA COSTA	0	0	2	5	33,00	33,00	REPRO	--	08/09/1982
0418	SILVIO ROBERTO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/01/1975
0330	ANTENOR BELLETINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/07/1973

0045	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/05/2001
0041	DEIVID SCHULTZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/10/1989
0437	MARLON BENHUR OENNING DOMINGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/11/1996
0258	CLAUDEMIR JOSE GONSALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/10/1988

ACS - ÁREA PERTENCENTE AO PSF DE DISTRITO DR ANTÔNIO PARANHOS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0049	ELISANDRA RAMOS	3	2	6	4	7	65,00	65,00	APROV	1º	03/02/1991
0248	JOSIELI MALAQUIAS BERTOLETI	3	4	4	5	5	57,00	57,00	REPRO	--	16/05/1988
0033	JÚLIA OSOWSKI VARPECHOSKI	3	1	8	4	5	57,00	57,00	REPRO	--	29/03/2000
0340	BRUNA RAFAELA OLIVEIRA TEZA	4	3	5	3	5	55,00	55,00	REPRO	--	04/08/1990
0071	MARLI APARECIDA DE CHAVES	1	1	6	4	5	49,00	49,00	REPRO	--	19/10/1974
0402	IVAN NILTON DE OLIVEIRA	0	3	6	4	4	46,00	46,00	REPRO	--	12/05/1993
0406	ELENICE FERREIRA REGUELIN	1	3	2	4	5	45,00	45,00	REPRO	--	20/07/1991
0367	MARIA APARECIDA GOGINSKI	2	0	3	4	4	38,00	38,00	REPRO	--	17/05/1978
0315	KEILLA GUNTHER DOS SANTOS	1	2	2	4	4	38,00	38,00	REPRO	--	12/03/1994
0184	FRANCIELE DUARTE MONTEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/04/1994
0179	NADIA MAGALI ALEKNOVIC RIBEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/11/1982

ACS – ÁREA URBANA PERTENCENTE AO PSF DA LAPA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0058	CINTIA COELHO DE SOUSA	1	2	4	5	7	59,00	59,00	REPRO	--	08/07/1976
0288	SOFIA FERREIRA GIUSTI	3	4	6	5	4	56,00	56,00	REPRO	--	24/01/2008
0264	LAÍSSA JULIA TUSSI	5	2	4	4	5	55,00	55,00	REPRO	--	20/09/2005
0289	ALECSANDRO JOSÉ ROSLER	3	3	7	4	4	54,00	54,00	REPRO	--	22/02/2004
0274	ANGELA QUADROS NODARI	1	2	2	4	7	53,00	53,00	REPRO	--	22/05/1988
0164	KELE REGINA RODRIGUES APOLINARIO	2	3	4	5	5	53,00	53,00	REPRO	--	17/12/1986
0421	AIRTON JUNIOR CORDEIRO	3	3	7	3	4	52,00	52,00	REPRO	--	14/11/1991
0401	EDINA BALDISSERA	3	1	7	5	4	52,00	52,00	REPRO	--	23/03/1973
0072	ANA PAULA DE JESUS	2	5	6	5	3	51,00	51,00	REPRO	--	24/07/1987
0383	EDER JOSÉ DE OLIVEIRA	2	2	4	4	5	49,00	49,00	REPRO	--	09/06/1985
0163	ROSANGELA RODRIGUES	1	1	7	5	4	48,00	48,00	REPRO	--	20/10/1984
0165	DAIANA CAMARGO	1	3	5	3	4	44,00	44,00	REPRO	--	13/08/1991
0442	JANETE DOS SANTOS	2	0	3	4	5	43,00	43,00	REPRO	--	10/04/1989
0387	ADRIANI LOBAS XAVIER	0	1	4	4	5	43,00	43,00	REPRO	--	12/08/1977
0366	PATRICIA THEODORO DO PRADO	2	1	5	3	4	42,00	42,00	REPRO	--	24/08/1986
0359	KAUANNY APARECIDA DE SOUZA	3	2	5	3	3	41,00	41,00	REPRO	--	15/09/2006
0252	LETICIA ESTELE RIEGER	0	2	4	4	4	40,00	40,00	REPRO	--	09/06/2002
0358	INDIOARA LUIZA BASEGGIO	3	3	6	3	2	40,00	40,00	REPRO	--	01/04/1975
0161	THAILANE TAYLIS ROZOENSKI	0	0	3	4	5	39,00	39,00	REPRO	--	21/05/1992
0308	CLEDIANE APARECIDA RIBAS	3	1	3	5	3	39,00	39,00	REPRO	--	15/04/1992
0328	RAFAELA CRISTINA DE CASTRO	2	4	3	2	3	37,00	37,00	REPRO	--	07/07/2005
0032	MARCIA FRANCIELE ROSSONI	1	0	3	3	4	34,00	34,00	REPRO	--	06/01/1982
0122	VINICIUS HENRIQUE TITZ	3	0	5	4	2	34,00	34,00	REPRO	--	01/06/1998
0079	JOÃO DOS SANTOS RODRIGUES NETO	2	1	4	4	2	32,00	32,00	REPRO	--	21/02/1983
0226	CLAUDEMIR SOARES	1	2	4	4	2	32,00	32,00	REPRO	--	02/09/1983
0395	MARCIA KOZIKOSKI	0	2	3	3	3	31,00	31,00	REPRO	--	25/10/1997
0430	EDINA DENTI DA SILVA	3	0	2	5	2	30,00	30,00	REPRO	--	10/02/1988
0102	ZILDA APARECIDA ALVES	0	0	4	3	3	29,00	29,00	REPRO	--	14/05/1997
0253	LEILA EGER RIEGER	1	0	2	4	2	24,00	24,00	REPRO	--	11/07/1982
0118	IVETE DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/04/1982
0332	DANIZA SARA GAMBIN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/01/1990

ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO UAPSF (CENTRO)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0213	CASSIANE PAULA SCHMIDT	2	3	6	3	9	73,00	73,00	APROV	1º	14/10/1997
0313	CAMILA DE ANDRADE FERREIRA	3	4	9	4	6	70,00	70,00	APROV	2º	03/04/2001
0073	ADRIELI CONSORTE	2	1	7	5	7	65,00	65,00	APROV	3º	02/12/1995
0384	ALINE REGINA SIEGA	1	2	6	4	7	61,00	61,00	APROV	4º	17/01/1995
0241	JULIA BALSAN	3	1	5	5	6	58,00	58,00	REPRO	--	05/04/2003
0381	ANDREI FERNANDO NODARI	1	5	5	5	5	57,00	57,00	REPRO	--	20/11/1990
0275	OTAVIO JOSE RIBEIRO DA SILVA	3	3	8	4	4	56,00	56,00	REPRO	--	12/04/2006
0414	ANAMAR PEREIRA DA SILVA	1	3	3	3	7	55,00	55,00	REPRO	--	22/08/1973
0267	TÂNIA WISOSKI	1	2	5	4	6	54,00	54,00	REPRO	--	18/07/1986
0392	ADRIANA MACHADO	0	2	7	3	6	54,00	54,00	REPRO	--	30/04/1982
0143	SIMONE DAL BOSCO DIAS	0	1	5	4	5	45,00	45,00	REPRO	--	22/09/1988
0090	JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA	2	1	5	4	4	44,00	44,00	REPRO	--	10/05/1988
0219	BEATRIZ DANILA AULER	2	1	2	4	5	43,00	43,00	REPRO	--	22/03/1990
0415	DAOANA FRANCIELI BASSO	1	2	2	4	5	43,00	43,00	REPRO	--	07/10/1993
0391	RODRIGO DALMOLIN	2	1	6	5	3	43,00	43,00	REPRO	--	26/08/1987
0089	ROZANE APARECIDA MARMITT	1	1	4	5	4	42,00	42,00	REPRO	--	08/08/1976
0376	CIRLENE BERENICE PINTO	1	2	3	2	5	41,00	41,00	REPRO	--	29/03/1980
0405	LUCIANE CRISTINA MARINHO DE MELLO	3	4	2	4	3	41,00	41,00	REPRO	--	14/02/1993
0394	MARCELO JOSE PORN	1	3	5	3	3	39,00	39,00	REPRO	--	11/03/1989
0420	ELIANE GOTZ OBERGEN	3	1	3	4	3	37,00	37,00	REPRO	--	21/10/1982
0388	MARINES DE FATIMA SOARES DE VALLEIS	2	1	4	4	3	37,00	37,00	REPRO	--	04/05/1987
0352	ROSANE BORGES DA SILVA	1	1	5	4	3	37,00	37,00	REPRO	--	23/10/1981
0147	GISELE ZUCHI OLIVEIRA	3	1	4	2	3	35,00	35,00	REPRO	--	06/09/2002
0428	FRANCIELI FICAGNA	1	2	2	5	3	35,00	35,00	REPRO	--	05/06/1989
0211	CATIELI TAIS CARNEIRO DA LUZ	1	2	4	4	2	32,00	32,00	REPRO	--	01/09/1998
0105	MARCELO STRELOW HELFENSTEIN	0	3	2	3	2	26,00	26,00	REPRO	--	10/09/1981
0182	INDIANA BASEGGIO	3	1	2	4	1	25,00	25,00	REPRO	--	18/01/1978
0277	ROSIMARI FATIMA DE OLIVEIRA BARROS	1	1	2	3	2	24,00	24,00	REPRO	--	19/11/1975
0228	ORLANDA AQUINO BARBOSA	1	0	1	5	2	24,00	24,00	REPRO	--	13/07/1975
0024	MARIA EDUARDA UBIALI RECHI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/10/2003
0048	FERNANDA PELENTIER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/04/1999
0042	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1985

ACS - IOLÓPOLIS, LINHA AGOSTINI, SANTA BARBARA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

0141	LUCIANE MARIA GUANDALIN E SILVA	3	4	3	5	7	65,00	65,00	APROV	1º	11/02/1984
0221	ADRIELE SCHMAIDRE	2	1	4	3	5	45,00	45,00	REPRO	--	10/03/1988
0149	RICARDO KRAUSE	1	3	5	4	3	41,00	41,00	REPRO	--	14/05/1992
0244	JOSEANE DA SILVA	1	2	3	3	4	38,00	38,00	REPRO	--	23/08/1995
0189	ELENA GOSSI	2	2	2	4	0	20,00	20,00	REPRO	--	07/03/1988
0063	BEATRIZ APARECIDA REGUELIN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/07/1997
ACS - LINHA SANTO ANTÔNIO, LINHA SANTA BÁRBARA, LINHA CONTINI											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0256	CASSIELI FERREIRA DE ANDRADE	1	2	4	3	5	45,00	45,00	REPRO	--	07/11/1990
ACS – LINHA UNIÃO, SANTA LUZIA E SÃO SEBASTIÃO											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0278	MARIANA ADELAIDE DE LIMA	3	5	5	4	5	59,00	59,00	REPRO	--	17/04/2007
0059	VANESSA LUZIA NOSS DOS SANTOS	4	5	6	3	4	56,00	56,00	REPRO	--	07/01/1999
0354	MARCOS ANTONIO MANFRO	1	2	3	4	5	45,00	45,00	REPRO	--	28/12/1994
0112	LUIZ FERNANDO DA SILVA	1	3	5	3	4	44,00	44,00	REPRO	--	24/06/2006
0378	SÍLVIA DAL BELLO CAPELARI	1	2	4	2	5	43,00	43,00	REPRO	--	18/03/1976
ACS - LOCALIDADE DOS LAGOS DO IGUAÇU, CONSOLADORA, SÃO CRISTÓVÃO, PEROBAL, SÃO JOSÉ, LINHA VERONESE, LOCATELLI, SÃO FRANCISCO, LINHA SALMORA											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0239	ELIDIANE CATHARINA GONSALVES DE ARAUJO	4	2	5	4	5	55,00	55,00	REPRO	--	05/09/2002
0007	FRANCIELI APARECIDA THOME	3	3	4	4	4	48,00	48,00	REPRO	--	24/10/1990
0314	ADRIELI FATIMA DE MORAES	3	3	3	5	4	48,00	48,00	REPRO	--	29/03/1995
0234	VANESSA SANTIAGO SCUSSIATO	0	3	6	4	3	41,00	41,00	REPRO	--	20/10/1990
0002	ADRIANA HOLDIS	2	1	6	3	3	39,00	39,00	REPRO	--	13/03/1990
0335	ROSALINA APARECIDA KREUSCH PICININ	3	1	3	5	2	34,00	34,00	REPRO	--	15/02/1988
0291	CRISTIANE DE FATIMA FRANCA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/07/1979
0036	ADRIANE DE SOUZA PINTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/08/1984
0043	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1989
ACS - SÃO GERALDO, LINHA SETE, TERRA BOA											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0269	NAYANA ESTHEFANY FERREIRA	3	2	6	4	8	70,00	70,00	APROV	1º	09/11/1994
0169	EVELINE FARIA DOS SANTOS	3	4	6	3	6	62,00	62,00	APROV	2º	20/07/1983
0040	DANIEL ANTÔNIO LEVANDOWSKI	2	4	7	3	3	47,00	47,00	REPRO	--	20/09/2004
0369	DIELY CRISTINA SILVA FISCHER	1	2	2	4	4	38,00	38,00	REPRO	--	01/05/1993
ACS - SÃO JUDAS, LINHA GAÚCHA, GUARAIPO, LINHA TAQUARUÇU											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0298	VITOR ANTONIO SCHROEDER	4	3	5	4	7	67,00	67,00	APROV	1º	27/09/1988
0139	VANESSA PEREIRA SOARES	1	3	6	4	7	63,00	63,00	APROV	2º	30/06/1999
0259	SIDINEI LUIS MACHADO DIDOMENICO	0	1	4	3	1	21,00	21,00	REPRO	--	18/06/1984
ACS - TIRADENTES, GUARAIPO, GUAJUVIRA, GAÚCHA, LIMEIRA											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0262	BRUNA LUIZA PRIAMO	4	4	8	5	6	72,00	72,00	APROV	1º	01/08/2005
0343	LIDIANE FATIMA TAVARES	2	3	4	5	8	68,00	68,00	APROV	2º	29/10/1985
0016	CRISTIANE EGER	3	3	4	5	7	65,00	65,00	APROV	3º	25/12/1985
0008	LUCIANE SCHMIDT	2	3	7	5	5	59,00	59,00	REPRO	--	09/05/1989
0344	CLAUDETE KREUSCH	3	0	6	3	3	39,00	39,00	REPRO	--	20/02/1977
0360	JOAO ALEXANDRE SOUZA DIAS	1	3	2	3	4	38,00	38,00	REPRO	--	18/02/1983
0245	SILVIO FERREIRA MENDES	0	1	0	5	4	32,00	32,00	REPRO	--	08/12/1959
0210	ROSANGELA DO PRADO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/08/1979
ACS - VOLTA GRANDE BAIXA, VOLTA GRANDE ALTA											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0318	ANA CAROLINA PIRES	2	2	6	5	6	60,00	60,00	APROV	1º	03/04/1990
0426	DÉBORA CRISTINA ESPICH	3	2	4	4	5	51,00	51,00	REPRO	--	06/12/2004
0196	JOSEANI SOUZA SILVESTRIN	3	2	4	5	4	48,00	48,00	REPRO	--	10/12/1981
0312	LUCILAINE FERREIRA GROSS	2	2	4	5	3	41,00	41,00	REPRO	--	13/02/1996
0403	CESAR LUIS KROHN	1	2	5	5	2	36,00	36,00	REPRO	--	05/09/2004
0159	JOCIANE MARIA CAPELETT	3	2	1	4	3	35,00	35,00	REPRO	--	25/01/1988
0056	JULIANA ALVES DA SILVA	1	3	2	4	3	35,00	35,00	REPRO	--	23/08/1994

SERVENTE DE LIMPEZA									
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0037	LUCIANA BORGES DA SILVA	5	4	4	10	93,00	93,00	APROV	1º	18/04/1985
0034	CASSANDRA RAMOS	5	3	4	10	90,00	90,00	APROV	2º	04/01/1987
0413	CAROLINE SOARES MARQUES	5	4	3	9	84,00	84,00	APROV	3º	20/08/1999
0100	NILSA CORDEIRO MACHADO	5	3	2	10	82,00	82,00	APROV	4º	23/05/1992
0254	CLÁUDIA CRISTINA MUCHINSKI	5	2	4	9	82,00	82,00	APROV	5º	13/06/1984
0076	ELIZABET DE FATIMA BARBOSA DE LIMA	4	2	3	10	80,00	80,00	APROV	6º	28/09/1977
0223	MARIA ELIANA ENDRIGO	3	2	5	9	80,00	80,00	APROV	7º	01/12/1976
0215	CLAUSIANI ORIQUES DA SILVA VIAU	5	3	4	8	80,00	80,00	APROV	8º	25/01/1988
0144	KEYTHIELI COSTA E SILVA OLIVEIRA	5	2	3	9	78,00	78,00	APROV	9º	13/01/2000
0121	ROSIANE ALVES	4	3	3	9	78,00	78,00	APROV	10º	07/07/1988
0257	SILVANA FORMAIO VANELLI	4	0	2	10	70,00	70,00	APROV	11º	29/07/1978
0101	IRENE TISLIKOSKI	5	3	1	8	68,00	68,00	APROV	12º	16/07/1964
0151	LEONICE BORGES DE PAULA ALVES	3	3	1	9	67,00	67,00	APROV	13º	10/06/1977
0207	GLAUCIA TEREZINHA BENIN	4	2	2	8	66,00	66,00	APROV	14º	11/02/1980
0157	ELIANE DE FÁTIMA DE LIMA	5	2	1	8	65,00	65,00	APROV	15º	25/03/1975
0047	JUCELIA DE LARA DO PRADO	2	3	2	8	63,00	63,00	APROV	16º	28/02/1987
0097	SILVANE SALETE COLODA	3	4	1	7	60,00	60,00	APROV	17º	11/01/1995
0114	ZILDA QUADROS DE CASTRO	4	3	2	6	59,00	59,00	APROV	18º	15/11/1980
0173	ANA CLAUDIA DA CRUZ	3	3	3	5	55,00	55,00	APROV	19º	11/11/1992
0236	CATARINA RODRIGUES DA SILVA	3	1	0	8	52,00	52,00	APROV	20º	10/05/1980
0334	ROSANI DE FATIMA CASSOL	2	1	2	7	52,00	52,00	APROV	21º	03/06/1978
0224	ANA PAULA ESPADILHA	1	2	2	7	52,00	52,00	APROV	22º	22/04/1988
0247	LAURENTINA DE FÁTIMA DE FREITAS	1	1	2	7	49,00	49,00	REPRO	--	25/05/1983
0389	ELIZETE MARTINS DOS SANTOS	0	2	0	8	46,00	46,00	REPRO	--	06/01/1974
0115	MARLENE DE FATIMA MORAES DOS REIS	1	1	1	7	45,00	45,00	REPRO	--	02/03/1977
0261	GILVANIA FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA	0	0	1	7	39,00	39,00	REPRO	--	06/08/1981
0019	CLARICE REIMANOSKI	3	2	1	4	39,00	39,00	REPRO	--	13/08/1978

0188	LEONI DE FATIMA FERREIRA	1	2	1	3	28,00	28,00	REPRO	--	15/06/1985
0370	ELIANE LOTTI PIRES	1	2	0	2	19,00	19,00	REPRO	--	12/02/1970
0386	CLENIR MARILISA RIEGER	1	1	1	1	15,00	15,00	REPRO	--	22/04/1964
0195	CASSIANE DERIVIANE MACEDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/01/1996
0085	TIAGO JOSE FRIGO DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/02/1998
0390	IVONETE MARIA ALMEIDA DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/07/1974

PROCURADOR MUNICIPAL - II

Inscrição	Candidato	L.P	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0075	JEAN DE SOUZA SILVA	4	3	25	93,00	93,00	APROV	1º	04/03/1997
0018	MARCOS VINICIUS BRAMBILA	5	4	21	86,00	86,00	APROV	2º	11/03/1998
0004	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER	4	2	23	85,00	85,00	APROV	3º	04/05/1983
0242	JONATHAN WELINGTON DE OLIVEIRA	5	2	22	85,00	85,00	APROV	4º	08/02/1992
0216	MARCIELLO DAMIAO DE OLIVEIRA MELLO	5	1	22	83,00	83,00	APROV	5º	20/02/1988
0074	SIMONE DZIVIELEVSKI CLEN	5	3	20	81,00	81,00	APROV	6º	07/03/1997
0087	THALIA ZAPPELLO DA SILVA	5	1	21	80,00	80,00	APROV	7º	22/07/1998
0199	FELIPE ANTUNES DOS SANTOS	3	4	20	77,00	77,00	APROV	8º	22/02/1995
0233	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	3	2	21	76,00	76,00	APROV	9º	29/01/1997
0434	MAYSA SHIZUMI SOGABE	4	2	20	76,00	76,00	APROV	10º	03/08/1989
0093	MELISSA ZAMPRONIO	5	3	18	75,00	75,00	APROV	11º	07/04/1996
0023	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	3	1	21	74,00	74,00	APROV	12º	20/07/1998
0397	TIAGO DE OLIVEIRA NAZARIO	5	3	17	72,00	72,00	APROV	13º	21/12/1997
0290	RAFAELA PILAR	5	1	18	71,00	71,00	APROV	14º	25/10/2000
0204	ANTONIO MARTINELLO NETO	1	3	20	69,00	69,00	REPRO	--	18/11/1995
0348	NATALY KLABUNDE DA SILVA	3	1	19	68,00	68,00	REPRO	--	13/09/1992
0445	SILVANA VERONESE	5	1	17	68,00	68,00	REPRO	--	13/01/1979
0336	GEORGE LUIS BROGLIO BERNARDI	4	2	17	67,00	67,00	REPRO	--	06/02/1994
0109	TIAGO BERNARDO BUGINSKI DE ALMEIDA	4	2	17	67,00	67,00	REPRO	--	30/05/1986
0027	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	3	1	18	65,00	65,00	REPRO	--	23/05/1994
0099	LAURA GEHLEN DAL BOSCO	3	4	16	65,00	65,00	REPRO	--	18/06/2001
0003	LUCAS UBIALI	1	2	19	64,00	64,00	REPRO	--	24/09/1994
0304	ALLAN GUILHERME BACK	2	2	18	64,00	64,00	REPRO	--	08/07/1997
0408	PIETRO JOSÉ NICARETTA NUNES	5	3	14	63,00	63,00	REPRO	--	15/10/2001
0293	CAMILLE BARBARA SANGALETTI	2	3	16	60,00	60,00	REPRO	--	24/12/1996
0146	TATIANE DEBORA DOS SANTOS	1	1	18	59,00	59,00	REPRO	--	03/01/1992
0181	PAULO HENRIQUE LEIRIAS	1	2	17	58,00	58,00	REPRO	--	04/06/1992
0010	VILMAR POSSATO DUARTE	2	2	16	58,00	58,00	REPRO	--	02/02/1966
0057	JAQUELINE BATISTELLA	4	0	15	57,00	57,00	REPRO	--	28/03/1996
0088	MARIDIANA DE SOUZA	4	3	13	57,00	57,00	REPRO	--	09/04/1993
0446	NAIARA DOS SANTOS	3	1	15	56,00	56,00	REPRO	--	01/10/1994
0429	AMPELIO PARZIANELLO	2	0	16	54,00	54,00	REPRO	--	07/08/1968
0060	LUIZA HERPICH	3	0	14	51,00	51,00	REPRO	--	04/02/1997
0435	RAFAEL YOTARO TAKEMURA	2	3	13	51,00	51,00	REPRO	--	20/06/1991
0411	KLEBERSON PEDROSO MACHADO	1	1	15	50,00	50,00	REPRO	--	04/04/1976
0050	BRUNA STEFHANY SLOBODIAN	4	0	11	45,00	45,00	REPRO	--	01/06/2000
0299	JEFERSON MAURICIO TESTA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/10/1992
0285	HARI ROQUE NUNES BALDO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/11/1986
0294	DIOGO ROBERTO GUANCINO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/07/1997
0214	MATEUS ANTONIO CAMARGO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/10/1999
0022	OVIDIO RIBEIRO NETO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/05/1992
0108	THAINE MOSSULIN MENDES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/09/1997
0191	POLLYANE CELI GUSSO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/10/1989
0006	LUIZ CESAR TAVARES KOPROWSKI	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/05/1996
0044	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/2005
0082	SALATIEL XAVIER CORREA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/08/1983
0046	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/01/1981

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:BD727BB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 033 2023 CONCURSO 001 2023

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL Nº 033/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DISPÕE DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 001/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, **Leila Aparecida da Rocha**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a publicação do Edital n° 001/2023, de Abertura do Concurso Público de São Jorge D'Oeste, em 06 de outubro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 003/2023, em 18 de outubro de 2023;

Considerando o Edital nº 031/2023 com o resultado preliminar da prova objetiva;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - As respostas aos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2023, do Concurso Público do Município de São Jorge D'Oeste/PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2023.

LEILA APARECIDA DA ROCHA

Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste – PR

ANEXO – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
000176	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	O inciso VIII do artigo 37 da nossa Constituição Federal de 1988 assegura o direito de cotas para PCD em concursos públicos:Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:[…]VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;A quantidade mínima de cotas para PCD em concursos públicos era prevista no art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.Contudo, esse Decreto foi parcialmente alterado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que passou a prever que:Art. 1º Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever, no âmbito da administração pública federal direta e indireta e em igualdade de oportunidade com os demais candidatos, nas seguintes seleções:[…]§ 1º Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública federal direta e indireta.O entendimento do STF em relação aos concursos públicos federais é o seguinte:No caso de reserva de 5% das vagas aos deficientes, eles deverão ser nomeados nas seguintes vagas:5ª vaga,21ª vaga,41ª vaga,61ª vagae assim sucessivamente. Veja agora, o que a Ministra do STF, Carmen Lúcia disse em seu entendimento sobre as cotas para PCD em concursos públicos;"Ocorre que, havendo uma única vaga original no concurso, 5% dela é 0,05 vaga. O art. 37, § 2º, do Decreto 3.298/99 obriga o arredondamento dessa fração para o primeiro número inteiro subsequente, o que dá 1.Mas 1 é 100% de uma vaga disponível; portanto, não há vagas para deficientes, dado o teto de 20% das vagas previsto no art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90.Suponhamos, porém, que surja uma segunda vaga, como de fato ocorreu. Ora, é evidente que essa segunda vaga não pode ter seu cálculo realizado de forma independente, apenas porque, no aspecto temporal, há solução de continuidade entre as nomeações; trata-se do mesmo edital, mesmo concurso e da mesma lista de aprovados.Tal interpretação resta vedada por absurda, na medida em que ela redundaria na eterna repetição da contagem realizada acima, e da qual jamais resultaria a nomeação de um portador de deficiência, ainda que nomeados centenas de aprovados.Portanto, considerando-se agora duas vagas no concurso, 5% é 0,1 vaga, que, arredondada para o primeiro número inteiro, dá 1.Mas 1 é 50% de duas vagas; portanto, ainda não há vagas para deficientes, dado o teto de 20%.Surge uma terceira vaga. Agora, 5% é 0,15 vaga, que, arredondada para o primeiro número inteiro, dá 1. Mas 1 é aproximadamente 33,33 % de três vagas; portanto, não há vagas para deficientes, dado o teto de 20%.Com a quarta vaga, 5% é 0,2 vaga, que, arredondada para o primeiro número inteiro, dá 1. Mas 1 é 25% de quatro vagas; portanto, ainda não há vagas para deficientes, dado o teto de 20%.Na quinta vaga, tem-se que 5% é 0,25 vaga, que, arredondada para o primeiro número inteiro, dá 1. Ora, 1 é, justamente, 20% de cinco vagas; portanto, todas as regras legais se encontram, aqui, simultaneamente atendidas.A quinta vaga deve ser atribuída à lista especial, não à lista geral, porque atendidas todas as condições."	A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos negros e com deficiência; a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos negros, e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos com deficiência. A cota é referente a convocação para assumir a vaga, e durante as etapas do concurso são feitas em uma lista gerais, os quais concorrem com igualdade de condições entre os candidatos inscritos.	INDEFERIDO
000474	AGENTE DE LICITAÇÕES	Prezado examinador, solicito a correção da nota para mais com acréscimo da pontuação da questão 09 para o cargo de agente de licitações, concurso público do município de São Jorge D'Oeste. Tal questão exatamente com o mesmo enunciado e alternativas foi anulada para o cargo de professor, devendo portanto, ser anulada para os demais cargos visto o erro admitido pela própria banca.	Após análise das provas, a banca averiguou que a questão de número 09 era comum a todos os cargos de Nível Magistério e Nível Superior, logo sendo anulada para todos os cargos.	DEFERIDO
000474	AGENTE DE LICITAÇÕES	Prezado examinador, solicito a correção da nota para mais com acréscimo da pontuação da questão 29 para o cargo de agente de licitações, concurso público do município de São Jorge D'Oeste. Tal questão aborda um tema muito importante e complexo que são os benefícios concedidos as micro e pequenas empresas através da lei 123/2006, quando da participação destas em processos licitatórios. Tema este exaustivamente debatido no âmbito jurídico, publico e empresarial com diversos acórdãos e normativas dos tribunais sobre o tema, além da doutrina que versa vastamente sobre, apenas para esclarecer sua complexidade. O principal objetivo do concurso publico é a avaliação do grau de conhecimento do candidato sobre determinado assunto. Conforme edital de abertura: Dessa forma a questão como esta descrita cobra conhecimento e interpretação do candidato, muito embora o examinador traga a letra da lei, o problema está no texto da questão.	O prazo para recurso contra o gabarito provisório já foi encerrado.	INDEFERIDO
000879	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	Ilustríssima banca, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão do cartão de respostas, especificamente acerca da questão de n°12, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: Trata-se de hipótese em que a banca examinadora não atribuiu ao candidato a pontuação relativa à questão de n° 12, em razão da alegação de marcação de duas alternativas. Considerando que, no caso em exame, a análise do cartão de respostas evidencia que a intenção do candidato foi marcar como resposta a alternativa D, tanto que esta alternativa foi inteiramente preenchida, na forma como determina o Edital, tendo sido marcada apenas uma pequena mancha em outra alternativa, essa que ocorreu em momento posterior a marcação correta, decorrendo de incidente durante o manuseio do material utilizado. Considerando o princípio da razoabilidade	Segundo o item 10.2.18 do Edital de Abertura: "As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a	INDEFERIDO

		e proporcionalidade, ambos implícitos na Constituição Federal decorrentes do Estado de Direito, afirma-se que não se afigura razoável e revela excesso de formalismo a desconsideração da alternativa assinalada como correta pelo candidato, uma vez que a questão 12, alternativa D, está preenchida corretamente dentro dos padrões informados no próprio edital. Fica claro que em momento nenhum o candidato rasurou o gabarito. Isso posto, requer-se a reconsideração da alternativa assinalada na questão 12 como alternativa D, e a atribuição da pontuação da mesma para o candidato.	realização do processamento eletrônico, invalidando as questões."	
000535	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	Boa tarde. Venho solicitar o Recurso para determinada somatória de minhas questões de "CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO PÚBLICO - 15", analisei pelo gabarito oficial e a contagem deu igual a 10, e no resultado preliminar da prova objetiva está uma somatória igual a 9.	Após análise do gabarito preenchido pela candidata foi averiguado o total de 9 acertos relativos a questões de conhecimento específico, estando em acordo com o contido no Edital nº 031/2023. O gabarito encontra-se disponível na área do candidato.	INDEFERIDO
000176	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	O inciso VIII do artigo 37 da nossa Constituição Federal de 1988 assegura o direito de cotas para PCD em concursos públicos: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: […] VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão; A quantidade mínima de cotas para PCD em concursos públicos era prevista no art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Contudo, esse Decreto foi parcialmente alterado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que passou a prever que: Art. 1º Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever, no âmbito da administração pública federal direta e indireta e em igualdade de oportunidade com os demais candidatos, nas seguintes seleções: […] § 1º Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública federal direta e indireta. O entendimento do STF em relação aos concursos públicos federais é o seguinte: No caso de reserva de 5% das vagas aos deficientes, eles deverão ser nomeados nas seguintes vagas: 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga e assim sucessivamente. Veja agora, o que a Ministra do STF, Carmen Lúcia disse em seu entendimento sobre as cotas para PCD em concursos públicos; “Ocorre que, havendo uma única vaga original no concurso, 5% dela é 0,05 vaga. O art. 37, § 2º, do Decreto 3.298/99 obriga o arredondamento dessa fração para o primeiro número inteiro subsequente, o que dá 1. Mas 1 é 100% de uma vaga disponível; portanto, não há vagas para deficientes, dado o teto de 20% das vagas previsto no art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90. Suponhamos, porém, que surja uma segunda vaga, como de fato ocorreu. Ora, é evidente que essa segunda vaga não pode ter seu cálculo realizado de forma independente, apenas porque, no aspecto temporal, há solução de continuidade entre as nomeações; trata-se do mesmo edital, mesmo concurso e da mesma lista de aprovados. Tal interpretação resta vedada por absurda, na medida em que ela redundaria na eterna repetição da contagem realizada acima, e da qual jamais resultaria a nomeação de um portador de deficiência, ainda que nomeados centenas de aprovados. Portanto, considerando-se agora duas vagas no concurso, 5% é 0,1 vaga, que, arredondada para o primeiro número inteiro, dá 1. Mas 1 é 50% de duas vagas; portanto, ainda não há vagas para deficientes, dado o teto de 20%. Surge uma terceira vaga. Agora, 5% é 0,15 vaga, que, arredondada para o primeiro número inteiro, dá 1. Mas 1 é aproximadamente 33,33 % de três vagas; portanto, não há vagas para deficientes, dado o teto de 20%. Com a quarta vaga, 5% é 0,2 vaga, que, arredondada para o primeiro número inteiro, dá 1. Mas 1 é 25% de quatro vagas; portanto, ainda não há vagas para deficientes, dado o teto de 20%. Na quinta vaga, tem-se que 5% é 0,25 vaga, que, arredondada para o primeiro número inteiro, dá 1. Ora, 1 é, justamente, 20% de cinco vagas; portanto, todas as regras legais se encontram, aqui, simultaneamente atendidas. A quinta vaga deve ser atribuída à lista especial, não à lista geral, porque atendidas todas as condições.”	A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos negros e com deficiência; a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos negros, e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos com deficiência. A cota é referente a convocação para assumir a vaga, e durante as etapas do concurso são feitas em uma lista gerais, os quais concorrem com igualdade de condições entre os candidatos inscritos.	INDEFERIDO
000509	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Preço reavaliação de minha nota final, visto que, conforme as respostas aos recursos contra o gabarito provisório da prova objetiva, a questão 13 possui como alternativa correta a alternativa D, e mesmo após os recursos, a resposta apresentada no gabarito é a alternativa A, erroneamente. A mesma questão deveria ter seu gabarito alterado, conforme resultado dos recursos: "Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, GABARITO ALTERADO" Poratanto, minha nota final, seria 78, e não 76, como apresenta o resultado preliminar das provas objetivas.	Recurso procede.	DEFERIDO
000726	CONTROLADOR INTERNO	Solicito que seja contabilizada a pontuação da questão 30 considerada anulada pela banca no recurso interposto, todavia no gabarito definitivo ainda consta a letra D como a alternativa correta da questão.	Recurso procede.	DEFERIDO
000640	PROFESSOR	Olá, minha nota do resultado preliminar da prova objetiva está incorreta, segundo minha prova em Língua Portuguesa eu tive 3 acertos e no resultado preliminar constam apenas 2, gostaria de solicitar revisão. Segundo minha prova a questão número 1 marquei E alternativa correta, questão 2 marquei C alternativa correta, questão 3 marquei C alternativa incorreta, questão 4 marquei B alternativa correta e questão 5 marquei E alternativa incorreta. Totalizando 3 acertos em Língua Portuguesa e não apenas 2 como consta no resultado preliminar. Gostaria que disponibilizassem o espelho do gabarito para conferência.	Após análise do gabarito preenchido pelo candidato foi averiguado o total de 2 acertos relativos a questões de língua portuguesa, estando em acordo com o contido no Edital nº 031/2023. O gabarito encontra-se disponível na área do candidato.	INDEFERIDO
000217	PROFESSOR	Primeiramente gostaria de começar falando que a nota que tirei foi culpa minha apenas acredito que um pouco mais de esforço teria conseguido, mas gostaria de pedir como uma pessoa que tem bom coração e não vê maldade em ninguém, apesar de saber que o mundo não é assim, mas também pedir por que sou uma pessoa muito esforçada, dedicada, amo minha profissão acima de tudo, e também como uma pessoa que está passando por dificuldades financeiras muito sérias, estou com familiares doentes que precisam de minha ajuda, e por morram em um lugar pequeno e difícil conseguir trabalho, e tão gostaria de pedir encarecidamente que analisem a minha nota porque talvez possa estar errada ou injusta. Segundo, acredito que as minhas formas de pesquisa devem estar erradas ou haver algum engano referente ao que pesquisei om mal entendi da minha parte talvez. Mas acredito que tenham mais questões com a resposta errada o que poderia elevar a minha nota. Desde já agradeço a atenção... Até breve.	Após conferência do gabarito, não foi encontrado erro na correção. O gabarito encontra-se disponível na área do candidato.	INDEFERIDO
000694	PROFESSOR DE INGLÊS	Vimos através deste solicitar a revisão da pontuação, pois a questão 9 foi anulada para o cargo de professor 20 horas, sendo que a questão 9 é igual para o cargo de professor de Inglês, assim sendo o resultado da somatória deve ser contabilizado pontuação a todos, tendo em vista que no edital não é mencionado nada sobre anulação de questão. Grata desde já.	Após análise das provas, a banca averiguou que a questão de número 09 era comum a todos os cargos de Nível Magistério e Nível Superior, logo sendo anulada para todos os cargos.	DEFERIDO
000205	PSICÓLOGO 20H	A questão 09 havia sido anulada de acordo com os recursos realizados, contudo no gabarito pós recurso divulgado não foi feita tal alteração.	Após análise das provas, a banca averiguou que a questão de número 09 era comum a todos os cargos de Nível Magistério e Nível Superior, logo sendo anulada para todos os cargos.	DEFERIDO
000019	PSICÓLOGO 40H - I	Prezados organizadores, venho através deste solicitar revisão quanto a pontuação da prova objetiva, pois houve deferimento do recurso da questão 9, e consequentemente sua anulação. O item 12.4 do edital prevê que em caso de anulação da questão, o ponto é atribuído a todos os candidatos, porém houve a anulação da questão 9, mas não houve a atribuição de pontos.	Após análise das provas, a banca averiguou que a questão de número 09 era comum a todos os cargos de Nível Magistério e Nível Superior, logo sendo anulada para todos os cargos.	DEFERIDO
		Ressalto ainda que o gabarito definitivo publicado permanece sem a anulação da questão 9, mesmo sendo acatado o recurso e deferido sua anulação, portanto sugiro a revisão deste também.		
000586	PSICÓLOGO 40H - I	Prezados, Conforme EDITAL Nº 027/2023 - RESPOSTAS AS RECURSOS CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO, a questão n.º 09 foi anulada da prova do psicólogo 40H e não foi feita a correção no gabarito e nem na somatória das notas. Desta forma, considero o recalculo das notas, sendo, portanto, minha nota 76,00, com a questão Nº 23 e 09 anulada da prova objetiva do Psicólogo 40H.	Após análise das provas, a banca averiguou que a questão de número 09 era comum a todos os cargos de Nível Magistério e Nível Superior, logo sendo anulada para todos os cargos.	DEFERIDO
000754	PSICÓLOGO 40H - I	Boa tarde, Gostaria de confirmar se a nota da prova objetiva já publicada corresponde ao gabarito provisório ou ao definitivo... Já aproveito para rever a questão número 09 (matemática) que nos recursos está anulada, mas a mesma não consta dessa forma no gabarito definitivo.	Após análise das provas, a banca averiguou que a questão de número 09 era comum a todos os cargos de Nível Magistério e Nível Superior, logo sendo anulada para todos os cargos. A classificação é feita com base no gabarito final.	DEFERIDO
000715	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	No recurso do gabarito provisório, consta que a questão número 13 foi alterada para letra D, entratanto no gabarito definitivo não consta tal alteração, impactando na nota pois não foi somado essa questão no resultado final.	Recurso procede.	DEFERIDO
000279	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar que seja revisto sobre a anulação da questão n° 29 da prova objetiva do cargo de técnico administrativo. Na questão de conhecimentos especifícos n° 29 houve um erro grave no enunciado da questão objetiva, consta que a banca usou a citação de um autor no texto da pergunta e não mencionou o nome do mesmo (ARRUDA, 2001, p. 64). Além disso, é de grande importância ressaltar que a banca copiou a questão 29 de outro concurso público no qual a pergunta tinha n° 23, EDITAL Nº 02/2013 Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. O que possivelmente pode ser entendido como vantagem a outro candidato que pode ter visto esta questão antes da prova ser aplicada, sendo assim o candidato em que algum momento já tinha visto esta questão quando estava se preparando para realizar a prova objetiva pode ter se sobressaído em vantagem aos demais, pois a questão não era inédita. Esta atitude configurasse plágio este motivo solicito revisão e anulação da questão. Vale lembrar que	O prazo para recurso contra o gabarito provisório já foi encerrado.	INDEFERIDO

		plágio de questões em concurso público configura improbidade administrativa Referências: https://www.significados.com.br/plagio/ https://www.ifes.edu.br/images/stories/files/comunidade/coletanea_provas/concursos/docente/concurso- docente-administracao-2013- 2.pdf		
000658	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A questão 13 possui como resposta a alternativa A no gabarito, porem a resposta correta é a letra D pois monitor é a unica resposta que não é um dispositivo de entrada de informações.	Recurso procede.	DEFERIDO
000668	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Na prova TECNICO ADMINISTRATIVO - A pergunta sobre INFORMARICA referente ao dispositivo de saída está incorreto, pois scanner é dispositivo de entrada, já o monitor seria a resposta correta.	Recurso procede.	DEFERIDO
000155	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Solicito correção do gabarito da questão 13. letra d.	Recurso procede.	DEFERIDO
000406	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Prezada banca gostaria que revicem meu cartão resposta e também minha nota da prova objetiva, nas minhas anotações no meu cartão resposta tenho três acertos nas questões de informática a 11E,13D, e14E e não duas como aparece no resultado preliminar da prova objetiva. Desde já agradeço	A questão 13 não estava com a alternativa correta no gabarito publicado. Será publicada uma retificação do gabarito e sairá corretamente no Edital final com o resultado da prova objetiva.	PARCIALMENTE DEFERIDO
000020	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	questão 13, vocês tem certeza que um scanner não é um dispositivo de entrada e um monitor é um dispositivo de entrada ?	Recurso procede.	DEFERIDO
000903	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	O gabarito da prova objetiva após recursos continua incorreto na questão 13, a alternativa correta é a letra D. Com isso, não foi computado para mim a nota da questão, mesmo sendo preenchida a alternativa D no cartão resposta. Solicito por favor a revisão e posterior correção na nota da prova.	Recurso procede.	DEFERIDO

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:A9368964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 034 2023 CONCURSO 002 2023

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL Nº 034/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

DISPÕE DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 002/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, **Leila**

Aparecida da Rocha, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a publicação do Edital n° 002/2023, de Abertura do Concurso Público de São Jorge D'Oeste, em 06 de outubro de 2023 e suas retificações;

Considerando o Edital nº 032/2023 com o resultado preliminar da prova objetiva;

TORNA PÚBLICA

Art. 1° - As respostas aos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 002/2023, do Concurso Público do Município de São Jorge D'Oeste/PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.

São Jorge D'Oeste, 15 de dezembro de 2023.

LEILA APARECIDA DA ROCHA

Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste – PR

ANEXO – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
000441	MERENDEIRA	Vimos através desta, solicitar o espelho do gabarito, pois conferido e somado conforme o edital a pontuação está incorreta, devendo ser somada 54 pontos e no resultado provisório está a somatória de 49 pontos. Atenciosamente, Alice Piegat.	Prezada Candidata, após análise no sistema, foi verificado que a nota está correta. Enviamos abaixo a devida soma da pontuação e via e-mail a conferência do cartão resposta: Na conferência do cartão resposta, é possível verificar que a candidata assinalou duas alternativas na questão 24. Língua Portuguesa: 1 acertos x 3 = 3 Matemática: 1 acertos x 3 = 3 Conhecimentos Gerais: 2 acertos x 4 = 8 Conhecimento Específicos: 7 acertos x 5 = 35 Soma da Pontuação Final: 39	INDEFERIDO
000038	MOTORISTA	O edital não computou minha pontuação referente a questão 12 de conhecimentos gerais que foi dada como deferida pela banca. Aguardo correção. At, Luiz Antonio.	Prezado Candidato, após análise no sistema, foi verificado que a nota está correta. Enviamos abaixo a devida soma da pontuação e via e-mail a conferência do cartão resposta: Solicitamos que o candidato acesse o cartão resposta disponível na área do candidato. Língua Portuguesa: 5 acertos x 3 = 15 Matemática: 4 acertos x 3 = 12 Conhecimentos Gerais: 3 acertos x 4 = 12 Conhecimento Específicos: 10 acertos x 5 = 50 Soma da Pontuação Final: 89	INDEFERIDO
000086	MOTORISTA	bom dia solicito reavaliação da questão de numero 16 pois o ART 227 CAPITULO XV TRATA DAS INFRAÇÕES (se fizer sera multado) ja o ART 41 CAPITULO III TRATA DAS NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA(como e onde pode ser usada) Art. 227 do CTB Capítulo XV - DAS INFRAÇÕES Usar buzina: I -Em situação que não a de simples toque breve como advertência ao pedestre ou a condutores de outros veículos; II-Prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto; III -Entre as vinte e duas e as seis horas; IV -Em locais e horários proibidos pela sinalização; V -Em desacordo com os padrões e frequências estabelecidas pelo CONTRAN: Infração - leve;Penalidade - multa Art. 41 do CTB Capítulo III - DAS NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA O condutor de veículo só poderá fazer uso de buzina, desde que em toque breve, nas seguintes situações: I - para fazer as advertências necessárias a fim de evitar sinistros; II - fora das áreas urbanas, quando for conveniente advertir a um condutor que se tem o propósito de ultrapassá-lo Outra Observação Não existe sinalização que permita o uso de busina como declarado na resposta "E"do gabarito. por este motivo solicito novamente o cancelamento da questão.	Prezado candidato, as respostas aos recursos contra o gabarito provisório já foram feitas através do Edital 028/2023. De acordo com a banca, o recurso já foi indeferido.	INDEFERIDO
000018	PROCURADOR MUNICIPAL - II	Ilustríssimo(a) senhor(a) Examinador(a), venho, respeitosamente por meio deste recurso em face da nota da prpova objetiva. Conforme novo gabarito disponibilizado, foram anuladas duas questões das provas objetivas. Conforme o item 10.2.1, "II" do edital, as questões de português teriam pontuação x 3, as questões de informática x 2 e as de conhecimentos específicos x 3. Conforme se observa em meu cartão resposta, em relação ao gabarito definitivo, observa-se que acertei 5 questões de português, 4 de infirmática e 23 específicas, considerando que as anuladas também pontuam, conforme previsto no item "12.5" do edital (Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva), a qual convertidas e somadas, pontuam um total de 92 Pontos, e não 86 conforme eposto no resultado preliminar. Ante ao exposto, solicita-se a revisão e devida correção da nota elencada no Edital do resultado preliminar, de 86 para 92 Pontos, conforme exposto.	Prezado candidato, após análise no sistema, foi verificado que a nota está correta. Enviamos abaixo a devida soma da pontuação e via e-mail a conferência do cartão resposta: Considerando o Edital nº 030/2023 de Gabarito da Prova Objetiva após Recursos, solicitamos que o candidato acesse o cartão resposta disponível na área do candidato e verifique as questões 22 e 35. Língua Portuguesa: 5 acertos x 3 = 15 Matemática: 4 acertos x 2 = 8 Conhecimento Específicos: 21 acertos x 3 = 63 Soma da Pontuação Final: 86	INDEFERIDO

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:87EB0358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 036 2023 CONCURSO 002 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL Nº 036/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

DISPÕE DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSOS, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 002/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, **Leila Aparecida da Rocha**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a publicação do Edital n° 002/2023, de Abertura do Concurso Público de São Jorge D'Oeste, em 06 de outubro de 2023 e suas retificações;

Considerando o Edital nº 034/2023 com as respostas aos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva;

TORNA PÚBLICA

Art. 1° - O resultado da prova objetiva após recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 002/2023, do Concurso Público do Município de São Jorge D'Oeste/PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.

Art. 2° - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

Art. 3° - Em caso de igualdade na nota da Prova Objetiva, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 11.5 do Edital nº 001/2023 de abertura.

Art. 4° - Segundo o item 1.4 do Edital de Abertura, é desclassificado do Concurso Público o candidato que obtiver nota inferior a:

· 50% (cinquenta por cento) do total da Prova Objetiva (PO) para todos os cargos de nível Fundamental;

· 60% (sessenta por cento) do total da Prova Objetiva (PO) para o cargo de Nível Médio – Agente Comunitário de Saúde;

· 70% (setenta por cento) do total da Prova Objetiva (PO) cargo de Nível Superior - Procurador Municipal - II;

São Jorge D'Oeste, 15 de dezembro de 2023.

LEILA APARECIDA DA ROCHA

Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste – PR

ANEXO – RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0393	FLAVIO DA SILVA	4	5	5	8	87,00	87,00	APROV	1º	07/10/1970
0379	MARCOS VINICIUS BALSAN	4	5	5	7	82,00	82,00	APROV	2º	29/01/2001
0377	EDSON LUIS PAGLIARI	5	3	2	8	72,00	72,00	APROV	3º	30/08/1986
0270	MARCIO ANTONIO FABRICIO	2	2	5	8	72,00	72,00	APROV	4º	29/10/1977
0187	SILVIO ALVES	2	3	2	9	68,00	68,00	APROV	5º	11/07/1987
0311	DENER LORENZO DE MOURA	5	3	2	7	67,00	67,00	APROV	6º	07/04/1994
0443	AUGUSTO PIEGAT	3	3	3	7	65,00	65,00	APROV	7º	18/11/1964
0409	JUAREZ CARLOS ALVES BONIFACIO	4	2	3	6	60,00	60,00	APROV	8º	12/09/2002
0410	RONALDO PEDRO REGUELIN	2	2	3	7	59,00	59,00	APROV	9º	12/01/1978
0363	CLAUDETE VASMANN	4	3	2	6	59,00	59,00	APROV	10º	28/04/1970
0176	REJANE ERHARDT BORGES KASCMARCK	4	3	2	6	59,00	59,00	APROV	11º	24/09/1989
0265	MÁRCIA PADILHA	4	1	2	7	58,00	58,00	APROV	12º	10/09/1980
0425	CLAUDIA APARECIDA COELHO DE SOUSA	4	1	3	6	57,00	57,00	APROV	13º	06/12/1981
0364	PEDRO MACHADO SIQUEIRA	1	2	3	6	51,00	51,00	APROV	14º	03/02/1965
0380	TATIANA APARECIDA ADRIANO	4	0	3	5	49,00	49,00	REPRO	--	25/06/1992
0231	SCHEILA VANESSA DE OLIVEIRA	4	1	2	5	48,00	48,00	REPRO	--	28/09/1989
0171	NILDO IGNÁCIO DE MELLO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/12/1965
0448	PATRÍCIA ALVES BORGES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/04/1991

MERENDEIRA										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0357	ALESSANDRA DE SOUZA LOTTI	5	4	4	9	88,00	88,00	APROV	1º	09/09/1984
0419	ADRIANA BALDICERA	5	3	3	10	86,00	86,00	APROV	2º	07/12/1989
0039	LEDIANE APARECIDA PETRY	5	3	4	9	85,00	85,00	APROV	3º	08/12/1982
0134	DANIELA DE LIMA GELBARI DE SOUZA	5	3	2	9	77,00	77,00	APROV	4º	11/10/1994
0281	ROSILENE TEREZINHA DI DOMENICO	4	2	3	9	75,00	75,00	APROV	5º	03/03/1972
0175	ANDRIELI CARLA ALVES	3	4	2	9	74,00	74,00	APROV	6º	19/06/1998

0297	JAQUILINI FERNANDA MACHADO	5	2	3	8	73,00	73,00	APROV	7º	29/03/1981
0137	MARIA MADALENA MACHADO	4	3	3	8	73,00	73,00	APROV	8º	10/06/1994
0338	DÉBORA ALZIRA AUGUSTO FERREIRA	5	2	2	8	69,00	69,00	APROV	9º	25/07/1994
0180	ADRIANA APARECIDA ADRIANO	4	1	1	9	64,00	64,00	APROV	10º	01/03/1987
0341	ELIANE GOMES	4	3	3	6	63,00	63,00	APROV	11º	17/10/1988
0123	VANESSA LAMPUGNANI DA SILVA	4	2	1	8	62,00	62,00	APROV	12º	08/02/2000
0276	DHESSICA BARBARA PADILHA	4	3	0	8	61,00	61,00	APROV	13º	31/10/1990

0416	DEBORA TEREZINHA GARCIA DE OLIVEIRA	3	1	0	9	57,00	57,00	APROV	14º	09/07/1992
0441	ALICE PIEGAT	1	1	2	7	49,00	49,00	REPRO	--	13/10/1968
0326	EVANILCE BORGES DE PAULA	1	0	3	6	45,00	45,00	REPRO	--	17/03/1982
0170	TEREZA APARECIDA DE SOUZA RAMOS	4	0	2	5	45,00	45,00	REPRO	--	07/02/1965
0206	DIRLEI FATIMA DIAS	1	0	1	6	37,00	37,00	REPRO	--	12/09/1980
0030	RAFAELA MARTES	3	2	1	2	29,00	29,00	REPRO	--	03/07/1983
0106	TEREZA SITADELA	1	1	1	2	20,00	20,00	REPRO	--	11/08/1959
0066	MARLI DE BRITES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/01/1976
0436	DANIELA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/05/1991

OPERADOR DE MÁQUINAS I

Inscrição	Candidato	L.P	M	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0133	GILMAR JACOB NOSS	5	5	5	10	100,00	100,00	APROV	1º	20/06/1984
0153	DEIVID ROVEA	5	5	4	9	91,00	91,00	APROV	2º	12/10/1987
0292	TARCISO GERALDO VIEIRA	5	4	3	10	89,00	89,00	APROV	3º	03/07/1987
0172	JOSÉ RIVAIL DE BRITO	5	3	4	9	85,00	85,00	APROV	4º	29/01/1977
0110	MARCELO DOS SANTOS MORAIS	4	4	3	9	81,00	81,00	APROV	5º	04/07/1983
0355	OZIEL ESCHEMBACH	5	4	2	9	80,00	80,00	APROV	6º	08/05/1981
0167	JULIANO MORENO	4	5	4	7	78,00	78,00	APROV	7º	14/07/1990
0013	ALENCAR JOSE DE LIMA	5	3	3	8	76,00	76,00	APROV	8º	16/03/1996
0177	ANDERSON SPETIT	5	4	2	8	75,00	75,00	APROV	9º	05/08/1984
0183	PEDRO REIS DA COSTA	5	4	3	7	74,00	74,00	APROV	10º	15/04/1982
0225	ALESSANDRO GAIO VAROTTO	3	2	3	8	67,00	67,00	APROV	11º	06/10/1980
0128	VALDECIR HERMES DA COSTA	3	2	5	6	65,00	65,00	APROV	12º	28/10/1976
0185	LUIZ CARLOS DA COSTA	5	3	3	5	61,00	61,00	APROV	13º	26/04/1980
0061	NILSON TADEU DA SILVA	4	4	3	5	61,00	61,00	APROV	14º	23/01/1980
0250	DIOGO JOSÉ CASSOL	3	1	2	5	45,00	45,00	REPRO	--	28/03/1991
0111	ERVINO DA SILVA	2	0	2	5	39,00	39,00	REPRO	--	09/09/1973
0014	GILBERTO JOSE DA SILVA COSTA	3	1	0	5	37,00	37,00	REPRO	--	16/02/1993
0373	VANDERLEI PANDOLFO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/07/1990
0400	ELINTON AGOSTINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/08/1992

MOTORISTA

Inscrição	Candidato	L.P	M	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0124	EVERTON CAMARGO DE SOUZA	5	5	5	10	100,00	100,00	APROV	1º	26/08/1992
0011	RENAN AUGUSTO FOGUES	5	4	5	10	97,00	97,00	APROV	2º	15/07/1989
0086	WILSON JOSE DA SILVA	5	5	5	9	95,00	95,00	APROV	3º	09/01/1977
0025	LUCAS DOS SANTOS	5	4	4	10	93,00	93,00	APROV	4º	06/05/1995
0282	JOSÉ VALENTIM ALVES	4	5	4	10	93,00	93,00	APROV	5º	08/05/1985

0339	ADRIANO KUNZ	5	5	3	10	92,00	92,00	APROV	6º	04/04/1993
0209	JONECIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	5	4	5	9	92,00	92,00	APROV	7º	05/05/1987
0240	ODAIR JOSÉ PELENTIR	3	4	5	10	91,00	91,00	APROV	8º	24/12/1979
0038	LUIZ ANTONIO RANGEL MUNIZ	5	4	3	10	89,00	89,00	APROV	9º	09/01/1978
0280	JULIANO CORDEIRO	5	4	3	10	89,00	89,00	APROV	10º	09/12/1988
0342	VINICIUS CASSIO BALSAN	5	4	3	10	89,00	89,00	APROV	11º	22/05/1998
0365	CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES	5	3	5	9	89,00	89,00	APROV	12º	21/10/1989
0162	MARCELO ROQUE PARCIANELLO	4	5	4	9	88,00	88,00	APROV	13º	20/08/1983
0015	VANDERLEI DE JESUS	4	3	4	10	87,00	87,00	APROV	14º	21/01/1986
0407	ALTAIR ANDRE KRUGEL	5	5	3	9	87,00	87,00	APROV	15º	18/09/1980
0009	PATRICK WALLAN SOARES DE OLIVEIRA	5	3	3	10	86,00	86,00	APROV	16º	13/07/1997
0230	GIOVANO JOSÉ MARTENDAL	5	4	2	10	85,00	85,00	APROV	17º	03/03/1988
0447	FERNANDO MATEUS FISTAROL	5	5	3	8	82,00	82,00	APROV	18º	16/01/1997
0208	JEFERSON MAICON CHAVES	4	2	3	10	80,00	80,00	APROV	19º	22/10/1987
0347	VALDECIR GUADANHIN	5	4	2	9	80,00	80,00	APROV	20º	20/03/1983
0439	LIRIO GALDEANO	5	4	2	9	80,00	80,00	APROV	21º	07/03/1985
0028	CLEITON MIGUEL FOGACA	3	3	4	9	79,00	79,00	APROV	22º	08/01/1994
0349	ADEMIR DE OLIVEIRA SOUZA	5	4	3	8	79,00	79,00	APROV	23º	18/10/1978
0440	ODAIR BELUSSO	5	3	5	7	79,00	79,00	APROV	24º	25/10/1982
0029	FABIO CASSIANO CONTER	5	2	3	9	78,00	78,00	APROV	25º	25/09/1995
0194	ANTONIO ADEMIR MAGRO	3	3	5	8	78,00	78,00	APROV	26º	28/05/1971
0126	MARCOS ANTONIO FACCINI	4	1	3	10	77,00	77,00	APROV	27º	28/08/1984
0117	MARCOS AURELIO HASSE	5	2	4	8	77,00	77,00	APROV	28º	23/05/1978
0396	IVAN LUCAS ESPADILHA	4	1	4	9	76,00	76,00	APROV	29º	07/03/1997
0135	ITAMAR JOSE SANTANA	5	1	3	9	75,00	75,00	APROV	30º	20/04/1987
0432	JEFERSON DANIEL ZILIO	5	4	2	8	75,00	75,00	APROV	31º	04/03/1998
0174	RAFAEL DOS SANTOS ULANOSKI	4	2	4	8	74,00	74,00	APROV	32º	22/03/1988
0084	LEANDRO FRAMENTO	4	3	3	8	73,00	73,00	APROV	33º	06/05/1991
0217	DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS LIMA	4	3	4	7	72,00	72,00	APROV	34º	05/09/1996
0283	DILAMAR JOSE DEON	3	4	4	7	72,00	72,00	APROV	35º	23/11/1975
0155	VANDERLEI PAULO SIEGA	2	3	5	7	70,00	70,00	APROV	36º	23/02/1982
0113	KELLER LUCAS DE BRITO PRIAMO	2	2	4	8	68,00	68,00	APROV	37º	10/03/1997
0438	JESCICA CRISTINA ZILIO	3	1	2	9	65,00	65,00	APROV	38º	06/02/1991

0382	JEFERSON BRATTI	4	2	3	7	65,00	65,00	APROV	39º	15/10/1976
0232	TIAGO LUIZ BANFI	3	2	1	9	64,00	64,00	APROV	40º	25/03/1987
0138	DANIEL JUNIOR MACHADO	2	2	1	9	61,00	61,00	APROV	41º	30/08/1997
0303	JULIO SOUZA	5	1	2	7	61,00	61,00	APROV	42º	02/06/1989
0094	RAFAEL MORAIS	3	3	2	7	61,00	61,00	APROV	43º	10/08/1991
0422	SONINHO JOSE FIAMETTI	3	1	3	7	59,00	59,00	APROV	44º	17/07/1962
0362	CLEIDEMAR LIMA DE SOUZA	1	2	2	8	57,00	57,00	APROV	45º	14/02/1973
0077	EVANDRO MARCOS FRAMENTO	3	1	2	7	55,00	55,00	APROV	46º	23/10/1992

0031	RODRIGO CORRÊA DOS SANTOS	4	2	2	5	51,00	51,00	APROV	47º	28/05/1985
0166	CLAUDEMIR PEDRO KREMER	3	1	3	5	49,00	49,00	REPRO	--	10/06/1977
0271	ADEMIR CASSOL	0	2	3	6	48,00	48,00	REPRO	--	18/07/1960
0142	ADELAR JOSE DA COSTA E SILVA	2	2	4	4	48,00	48,00	REPRO	--	29/11/1976
0098	ADAIR ANTÔNIO DA PAIXÃO	1	2	2	6	47,00	47,00	REPRO	--	12/11/1980
0205	JOSÉ EDUARDO DE CASTRO	1	3	1	6	46,00	46,00	REPRO	--	30/06/2000
0136	MILTON MIRANDA	0	1	0	8	43,00	43,00	REPRO	--	17/11/1968
0227	NEUCIR PEDRO HERMES DA COSTA	0	0	2	5	33,00	33,00	REPRO	--	08/09/1982
0418	SILVIO ROBERTO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/01/1975
0330	ANTENOR BELLETINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/07/1973
0045	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/05/2001
0041	DEIVID SCHULTZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/10/1989
0437	MARLON BENHUR OENNING DOMINGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/11/1996
0258	CLAUDEMIR JOSE GONSALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/10/1988

ACS - ÁREA PERTENCENTE AO PSF DE DISTRITO DR ANTÔNIO PARANHOS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0049	ELISANDRA RAMOS	3	2	6	4	7	65,00	65,00	APROV	1º	03/02/1991
0248	JOSIELI MALAQUIAS BERTOLETI	3	4	4	5	5	57,00	57,00	REPRO	--	16/05/1988
0033	JÚLIA OSOWSKI VARPECHOSKI	3	1	8	4	5	57,00	57,00	REPRO	--	29/03/2000
0340	BRUNA RAFAELA OLIVEIRA TEZA	4	3	5	3	5	55,00	55,00	REPRO	--	04/08/1990
0071	MARLI APARECIDA DE CHAVES	1	1	6	4	5	49,00	49,00	REPRO	--	19/10/1974
0402	IVAN NILTON DE OLIVEIRA	0	3	6	4	4	46,00	46,00	REPRO	--	12/05/1993
0406	ELENICE FERREIRA REGUELIN	1	3	2	4	5	45,00	45,00	REPRO	--	20/07/1991
0367	MARIA APARECIDA GOGINSKI	2	0	3	4	4	38,00	38,00	REPRO	--	17/05/1978
0315	KEILLA GUNTHER DOS SANTOS	1	2	2	4	4	38,00	38,00	REPRO	--	12/03/1994
0184	FRANCIELE DUARTE MONTEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/04/1994
0179	NADIA MAGALI ALEKNOVIC RIBEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/11/1982

ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO PSF DA LAPA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0058	CINTIA COELHO DE SOUSA	1	2	4	5	7	59,00	59,00	REPRO	--	08/07/1976
0288	SOFIA FERREIRA GIUSTI	3	4	6	5	4	56,00	56,00	REPRO	--	24/01/2008
0264	LAÍSSA JULIA TUSSI	5	2	4	4	5	55,00	55,00	REPRO	--	20/09/2005
0289	ALECSANDRO JOSÉ ROSLER	3	3	7	4	4	54,00	54,00	REPRO	--	22/02/2004
0274	ANGELA QUADROS NODARI	1	2	2	4	7	53,00	53,00	REPRO	--	22/05/1988
0164	KELE REGINA RODRIGUES APOLINARIO	2	3	4	5	5	53,00	53,00	REPRO	--	17/12/1986
0421	AIRTON JUNIOR CORDEIRO	3	3	7	3	4	52,00	52,00	REPRO	--	14/11/1991
0401	EDINA BALDISSERA	3	1	7	5	4	52,00	52,00	REPRO	--	23/03/1973

0072	ANA PAULA DE JESUS	2	5	6	5	3	51,00	51,00	REPRO	--	24/07/1987
0383	EDER JOSÉ DE OLIVEIRA	2	2	4	4	5	49,00	49,00	REPRO	--	09/06/1985
0163	ROSANGELA RODRIGUES	1	1	7	5	4	48,00	48,00	REPRO	--	20/10/1984
0165	DAIANA CAMARGO	1	3	5	3	4	44,00	44,00	REPRO	--	13/08/1991
0442	JANETE DOS SANTOS	2	0	3	4	5	43,00	43,00	REPRO	--	10/04/1989
0387	ADRIANI LOBAS XAVIER	0	1	4	4	5	43,00	43,00	REPRO	--	12/08/1977
0366	PATRICIA THEODORO DO PRADO	2	1	5	3	4	42,00	42,00	REPRO	--	24/08/1986
0359	KAUANNY APARECIDA DE SOUZA	3	2	5	3	3	41,00	41,00	REPRO	--	15/09/2006
0252	LETICIA ESTELE RIEGER	0	2	4	4	4	40,00	40,00	REPRO	--	09/06/2002
0358	INDIOARA LUIZA BASEGGIO	3	3	6	3	2	40,00	40,00	REPRO	--	01/04/1975
0161	THAILANE TAYLIS ROZOENSKI	0	0	3	4	5	39,00	39,00	REPRO	--	21/05/1992
0308	CLEDIANE APARECIDA RIBAS	3	1	3	5	3	39,00	39,00	REPRO	--	15/04/1992
0328	RAFAELA CRISTINA DE CASTRO	2	4	3	2	3	37,00	37,00	REPRO	--	07/07/2005
0032	MARCIA FRANCIELE ROSSONI	1	0	3	3	4	34,00	34,00	REPRO	--	06/01/1982
0122	VINICIUS HENRIQUE TITZ	3	0	5	4	2	34,00	34,00	REPRO	--	01/06/1998
0079	JOÃO DOS SANTOS RODRIGUES NETO	2	1	4	4	2	32,00	32,00	REPRO	--	21/02/1983
0226	CLAUDEMIR SOARES	1	2	4	4	2	32,00	32,00	REPRO	--	02/09/1983
0395	MARCIA KOZIKOSKI	0	2	3	3	3	31,00	31,00	REPRO	--	25/10/1997
0430	EDINA DENTI DA SILVA	3	0	2	5	2	30,00	30,00	REPRO	--	10/02/1988
0102	ZILDA APARECIDA ALVES	0	0	4	3	3	29,00	29,00	REPRO	--	14/05/1997
0253	LEILA EGER RIEGER	1	0	2	4	2	24,00	24,00	REPRO	--	11/07/1982
0118	IVETE DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/04/1982
0332	DANIZA SARA GAMBIN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/01/1990

ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO UAPSF (CENTRO)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0213	CASSIANE PAULA SCHMIDT	2	3	6	3	9	73,00	73,00	APROV	1º	14/10/1997
0313	CAMILA DE ANDRADE FERREIRA	3	4	9	4	6	70,00	70,00	APROV	2º	03/04/2001
0073	ADRIELI CONSORTE	2	1	7	5	7	65,00	65,00	APROV	3º	02/12/1995
0384	ALINE REGINA SIEGA	1	2	6	4	7	61,00	61,00	APROV	4º	17/01/1995

0241	JULIA BALSAN	3	1	5	5	6	58,00	58,00	REPRO	--	05/04/2003
0381	ANDREI FERNANDO NODARI	1	5	5	5	5	57,00	57,00	REPRO	--	20/11/1990
0275	OTAVIO JOSE RIBEIRO DA SILVA	3	3	8	4	4	56,00	56,00	REPRO	--	12/04/2006
0414	ANAMAR PEREIRA DA SILVA	1	3	3	3	7	55,00	55,00	REPRO	--	22/08/1973
0267	TÂNIA WISOSKI	1	2	5	4	6	54,00	54,00	REPRO	--	18/07/1986
0392	ADRIANA MACHADO	0	2	7	3	6	54,00	54,00	REPRO	--	30/04/1982
0143	SIMONE DAL BOSCO DIAS	0	1	5	4	5	45,00	45,00	REPRO	--	22/09/1988
0090	JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA	2	1	5	4	4	44,00	44,00	REPRO	--	10/05/1988
0219	BEATRIZ DANILA AULER	2	1	2	4	5	43,00	43,00	REPRO	--	22/03/1990
0415	DAOANA FRANCIELI BASSO	1	2	2	4	5	43,00	43,00	REPRO	--	07/10/1993

0391	RODRIGO DALMOLIN	2	1	6	5	3	43,00	43,00	REPRO	--	26/08/1987
0089	ROZANE APARECIDA MARMITT	1	1	4	5	4	42,00	42,00	REPRO	--	08/08/1976
0376	CIRLENE BERENICE PINTO	1	2	3	2	5	41,00	41,00	REPRO	--	29/03/1980
0405	LUCIANE CRISTINA MARINHO DE MELLO	3	4	2	4	3	41,00	41,00	REPRO	--	14/02/1993
0394	MARCELO JOSE PORN	1	3	5	3	3	39,00	39,00	REPRO	--	11/03/1989
0420	ELIANE GOTZ OBERGEN	3	1	3	4	3	37,00	37,00	REPRO	--	21/10/1982
0388	MARINES DE FATIMA SOARES DE VALLEIS	2	1	4	4	3	37,00	37,00	REPRO	--	04/05/1987
0352	ROSANE BORGES DA SILVA	1	1	5	4	3	37,00	37,00	REPRO	--	23/10/1981
0147	GISELE ZUCHI OLIVEIRA	3	1	4	2	3	35,00	35,00	REPRO	--	06/09/2002
0428	FRANCIELI FICAGNA	1	2	2	5	3	35,00	35,00	REPRO	--	05/06/1989
0211	CATIELI TAIS CARNEIRO DA LUZ	1	2	4	4	2	32,00	32,00	REPRO	--	01/09/1998
0105	MARCELO STRELOW HELFENSTEIN	0	3	2	3	2	26,00	26,00	REPRO	--	10/09/1981
0182	INDIANA BASEGGIO	3	1	2	4	1	25,00	25,00	REPRO	--	18/01/1978
0277	ROSIMARI FATIMA DE OLIVEIRA BARROS	1	1	2	3	2	24,00	24,00	REPRO	--	19/11/1975
0228	ORLANDA AQUINO BARBOSA	1	0	1	5	2	24,00	24,00	REPRO	--	13/07/1975
0024	MARIA EDUARDA UBIALI RECHI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/10/2003
0048	FERNANDA PELENTIER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/04/1999
0042	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1985

ACS - IOLÓPOLIS, LINHA AGOSTINI, SANTA BARBARA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0141	LUCIANE MARIA GUANDALIN E SILVA	3	4	3	5	7	65,00	65,00	APROV	1º	11/02/1984
0221	ADRIELE SCHMAIDRE	2	1	4	3	5	45,00	45,00	REPRO	--	10/03/1988
0149	RICARDO KRAUSE	1	3	5	4	3	41,00	41,00	REPRO	--	14/05/1992
0244	JOSEANE DA SILVA	1	2	3	3	4	38,00	38,00	REPRO	--	23/08/1995
0189	ELENA GOSSI	2	2	2	4	0	20,00	20,00	REPRO	--	07/03/1988
0063	BEATRIZ APARECIDA REGUELIN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/07/1997

ACS - LINHA SANTO ANTÔNIO, LINHA SANTA BÁRBARA, LINHA CONTINI

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0256	CASSIELI FERREIRA DE ANDRADE	1	2	4	3	5	45,00	45,00	REPRO	--	07/11/1990

ACS - LINHA UNIÃO, SANTA LUZIA E SÃO SEBASTIÃO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0278	MARIANA ADELAIDE DE LIMA	3	5	5	4	5	59,00	59,00	REPRO	--	17/04/2007
0059	VANESSA LUZIA NOSS DOS SANTOS	4	5	6	3	4	56,00	56,00	REPRO	--	07/01/1999
0354	MARCOS ANTONIO MANFRO	1	2	3	4	5	45,00	45,00	REPRO	--	28/12/1994

0112	LUIZ FERNANDO DA SILVA	1	3	5	3	4	44,00	44,00	REPRO	--	24/06/2006
0378	SÍLVIA DAL BELLO CAPELARI	1	2	4	2	5	43,00	43,00	REPRO	--	18/03/1976

ACS - LOCALIDADE DOS LAGOS DO IGUAÇU, CONSOLADORA, SÃO CRISTÓVÃO, PEROBAL, SÃO JOSÉ, LINHA VERONESE, LOCATELLI, SÃO FRANCISCO, LINHA SALMORA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0239	ELIDIANE CATHARINA GONSALVES DE ARAUJO	4	2	5	4	5	55,00	55,00	REPRO	--	05/09/2002
0007	FRANCIELI APARECIDA THOME	3	3	4	4	4	48,00	48,00	REPRO	--	24/10/1990
0314	ADRIELI FATIMA DE MORAES	3	3	3	5	4	48,00	48,00	REPRO	--	29/03/1995
0234	VANESSA SANTIAGO SCUSSIATO	0	3	6	4	3	41,00	41,00	REPRO	--	20/10/1990
0002	ADRIANA HOLDIS	2	1	6	3	3	39,00	39,00	REPRO	--	13/03/1990
0335	ROSALINA APARECIDA KREUSCH PICININ	3	1	3	5	2	34,00	34,00	REPRO	--	15/02/1988
0291	CRISTIANE DE FATIMA FRANCA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/07/1979
0036	ADRIANE DE SOUZA PINTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/08/1984
0043	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1989

ACS - SÃO GERALDO, LINHA SETE, TERRA BOA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0269	NAYANA ESTHEFANY FERREIRA	3	2	6	4	8	70,00	70,00	APROV	1º	09/11/1994
0169	EVELINE FARIA DOS SANTOS	3	4	6	3	6	62,00	62,00	APROV	2º	20/07/1983
0040	DANIEL ANTÔNIO LEVANDOWSKI	2	4	7	3	3	47,00	47,00	REPRO	--	20/09/2004
0369	DIELY CRISTINA SILVA FISCHER	1	2	2	4	4	38,00	38,00	REPRO	--	01/05/1993

ACS - SÃO JUDAS, LINHA GAÚCHA, GUARAIPO, LINHA TAQUARUÇU											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0298	VITOR ANTONIO SCHROEDER	4	3	5	4	7	67,00	67,00	APROV	1º	27/09/1988
0139	VANESSA PEREIRA SOARES	1	3	6	4	7	63,00	63,00	APROV	2º	30/06/1999
0259	SIDINEI LUIS MACHADO DIDOMENICO	0	1	4	3	1	21,00	21,00	REPRO	--	18/06/1984

ACS - TIRADENTES, GUARAIPO, GUAJUVIRA, GAÚCHA, LIMEIRA											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0262	BRUNA LUIZA PRIAMO	4	4	8	5	6	72,00	72,00	APROV	1º	01/08/2005
0343	LIDIANE FATIMA TAVARES	2	3	4	5	8	68,00	68,00	APROV	2º	29/10/1985
0016	CRISTIANE EGER	3	3	4	5	7	65,00	65,00	APROV	3º	25/12/1985
0008	LUCIANE SCHMIDT	2	3	7	5	5	59,00	59,00	REPRO	--	09/05/1989
0344	CLAUDETE KREUSCH	3	0	6	3	3	39,00	39,00	REPRO	--	20/02/1977
0360	JOAO ALEXANDRE SOUZA DIAS	1	3	2	3	4	38,00	38,00	REPRO	--	18/02/1983

0245	SILVIO FERREIRA MENDES	0	1	0	5	4	32,00	32,00	REPRO	--	08/12/1959
0210	ROSANGELA DO PRADO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/08/1979

ACS - VOLTA GRANDE BAIXA, VOLTA GRANDE ALTA											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0318	ANA CAROLINA PIRES	2	2	6	5	6	60,00	60,00	APROV	1º	03/04/1990
0426	DÉBORA CRISTINA ESPICH	3	2	4	4	5	51,00	51,00	REPRO	--	06/12/2004
0196	JOSEANI SOUZA SILVESTRIN	3	2	4	5	4	48,00	48,00	REPRO	--	10/12/1981
0312	LUCILAINE FERREIRA GROSS	2	2	4	5	3	41,00	41,00	REPRO	--	13/02/1996
0403	CESAR LUIS KROHN	1	2	5	5	2	36,00	36,00	REPRO	--	05/09/2004
0159	JOCIANE MARIA CAPELETT	3	2	1	4	3	35,00	35,00	REPRO	--	25/01/1988
0056	JULIANA ALVES DA SILVA	1	3	2	4	3	35,00	35,00	REPRO	--	23/08/1994

SERVENTE DE LIMPEZA										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0037	LUCIANA BORGES DA SILVA	5	4	4	10	93,00	93,00	APROV	1º	18/04/1985
0034	CASSANDRA RAMOS	5	3	4	10	90,00	90,00	APROV	2º	04/01/1987
0413	CAROLINE SOARES MARQUES	5	4	3	9	84,00	84,00	APROV	3º	20/08/1999
0100	NILSA CORDEIRO MACHADO	5	3	2	10	82,00	82,00	APROV	4º	23/05/1992
0254	CLÁUDIA CRISTINA MUCHINSKI	5	2	4	9	82,00	82,00	APROV	5º	13/06/1984
0076	ELIZABET DE FATIMA BARBOSA DE LIMA	4	2	3	10	80,00	80,00	APROV	6º	28/09/1977
0223	MARIA ELIANA ENDRIGO	3	2	5	9	80,00	80,00	APROV	7º	01/12/1976
0215	CLAUSIANI ORIQUES DA SILVA VIAU	5	3	4	8	80,00	80,00	APROV	8º	25/01/1988
0144	KEYTHIELI COSTA E SILVA OLIVEIRA	5	2	3	9	78,00	78,00	APROV	9º	13/01/2000
0121	ROSIANE ALVES	4	3	3	9	78,00	78,00	APROV	10º	07/07/1988
0257	SILVANA FORMAIO VANELLI	4	0	2	10	70,00	70,00	APROV	11º	29/07/1978
0101	IRENE TISLIKOSKI	5	3	1	8	68,00	68,00	APROV	12º	16/07/1964
0151	LEONICE BORGES DE PAULA ALVES	3	3	1	9	67,00	67,00	APROV	13º	10/06/1977
0207	GLAUCIA TEREZINHA BENIN	4	2	2	8	66,00	66,00	APROV	14º	11/02/1980
0157	ELIANE DE FÁTIMA DE LIMA	5	2	1	8	65,00	65,00	APROV	15º	25/03/1975
0047	JUCELIA DE LARA DO PRADO	2	3	2	8	63,00	63,00	APROV	16º	28/02/1987
0097	SILVANE SALETE COLODA	3	4	1	7	60,00	60,00	APROV	17º	11/01/1995
0114	ZILDA QUADROS DE CASTRO	4	3	2	6	59,00	59,00	APROV	18º	15/11/1980
0173	ANA CLAUDIA DA CRUZ	3	3	3	5	55,00	55,00	APROV	19º	11/11/1992
0236	CATARINA RODRIGUES DA SILVA	3	1	0	8	52,00	52,00	APROV	20º	10/05/1980
0334	ROSANI DE FATIMA CASSOL	2	1	2	7	52,00	52,00	APROV	21º	03/06/1978
0224	ANA PAULA ESPADILHA	1	2	2	7	52,00	52,00	APROV	22º	22/04/1988
0247	LAURENTINA DE FÁTIMA DE FREITAS	1	1	2	7	49,00	49,00	REPRO	--	25/05/1983
0389	ELIZETE MARTINS DOS SANTOS	0	2	0	8	46,00	46,00	REPRO	--	06/01/1974

0115	MARLENE DE FATIMA MORAES DOS REIS	1	1	1	7	45,00	45,00	REPRO	--	02/03/1977
0261	GILVANIA FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA	0	0	1	7	39,00	39,00	REPRO	--	06/08/1981
0019	CLARICE REIMANOSKI	3	2	1	4	39,00	39,00	REPRO	--	13/08/1978
0188	LEONI DE FATIMA FERREIRA	1	2	1	3	28,00	28,00	REPRO	--	15/06/1985
0370	ELIANE LOTTI PIRES	1	2	0	2	19,00	19,00	REPRO	--	12/02/1970
0386	CLENIR MARILISA RIEGER	1	1	1	1	15,00	15,00	REPRO	--	22/04/1964
0195	CASSIANE DERIVIANE MACEDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/01/1996
0085	TIAGO JOSE FRIGO DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/02/1998
0390	IVONETE MARIA ALMEIDA DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/07/1974

PROCURADOR MUNICIPAL - II									
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**INF.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0075	JEAN DE SOUZA SILVA	4	3	25	93,00	93,00	APROV	1º	04/03/1997
0018	MARCOS VINICIUS BRAMBILA	5	4	21	86,00	86,00	APROV	2º	11/03/1998
0004	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER	4	2	23	85,00	85,00	APROV	3º	04/05/1983
0242	JONATHAN WELINGTON DE OLIVEIRA	5	2	22	85,00	85,00	APROV	4º	08/02/1992
0216	MARCIELLO DAMIAO DE OLIVEIRA MELLO	5	1	22	83,00	83,00	APROV	5º	20/02/1988
0074	SIMONE DZIVIELEVSKI CLEN	5	3	20	81,00	81,00	APROV	6º	07/03/1997
0087	THALIA ZAPPELLO DA SILVA	5	1	21	80,00	80,00	APROV	7º	22/07/1998
0199	FELIPE ANTUNES DOS SANTOS	3	4	20	77,00	77,00	APROV	8º	22/02/1995
0233	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	3	2	21	76,00	76,00	APROV	9º	29/01/1997

0434	MAYSA SHIZUMI SOGABE	4	2	20	76,00	76,00	APROV	10º	03/08/1989
0093	MELISSA ZAMPRONIO	5	3	18	75,00	75,00	APROV	11º	07/04/1996
0023	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	3	1	21	74,00	74,00	APROV	12º	20/07/1998
0397	TIAGO DE OLIVEIRA NAZARIO	5	3	17	72,00	72,00	APROV	13º	21/12/1997
0290	RAFAELA PILAR	5	1	18	71,00	71,00	APROV	14º	25/10/2000
0204	ANTONIO MARTINELLO NETO	1	3	20	69,00	69,00	REPRO	--	18/11/1995
0348	NATALY KLABUNDE DA SILVA	3	1	19	68,00	68,00	REPRO	--	13/09/1992
0445	SILVANA VERONESE	5	1	17	68,00	68,00	REPRO	--	13/01/1979
0336	GEORGE LUIS BROGLIO BERNARDI	4	2	17	67,00	67,00	REPRO	--	06/02/1994
0109	TIAGO BERNARDO BUGINSKI DE ALMEIDA	4	2	17	67,00	67,00	REPRO	--	30/05/1986
0027	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	3	1	18	65,00	65,00	REPRO	--	23/05/1994
0099	LAURA GEHLEN DAL BOSCO	3	4	16	65,00	65,00	REPRO	--	18/06/2001
0003	LUCAS UBIALI	1	2	19	64,00	64,00	REPRO	--	24/09/1994
0304	ALLAN GUILHERME BACK	2	2	18	64,00	64,00	REPRO	--	08/07/1997
0408	PIETRO JOSÉ NICARETTA NUNES	5	3	14	63,00	63,00	REPRO	--	15/10/2001
0293	CAMILLE BARBARA SANGALETTI	2	3	16	60,00	60,00	REPRO	--	24/12/1996
0146	TATIANE DEBORA DOS SANTOS	1	1	18	59,00	59,00	REPRO	--	03/01/1992
0181	PAULO HENRIQUE LEIRIAS	1	2	17	58,00	58,00	REPRO	--	04/06/1992
0010	VILMAR POSSATO DUARTE	2	2	16	58,00	58,00	REPRO	--	02/02/1966

0057	JAQUELINE BATISTELLA	4	0	15	57,00	57,00	REPRO	--	28/03/1996
0088	MARIDIANA DE SOUZA	4	3	13	57,00	57,00	REPRO	--	09/04/1993
0446	NAIARA DOS SANTOS	3	1	15	56,00	56,00	REPRO	--	01/10/1994
0429	AMPELIO PARZIANELLO	2	0	16	54,00	54,00	REPRO	--	07/08/1968
0060	LUIZA HERPICH	3	0	14	51,00	51,00	REPRO	--	04/02/1997
0435	RAFAEL YOTARO TAKEMURA	2	3	13	51,00	51,00	REPRO	--	20/06/1991
0411	KLEBERSON PEDROSO MACHADO	1	1	15	50,00	50,00	REPRO	--	04/04/1976
0050	BRUNA STEFHANY SLOBODIAN	4	0	11	45,00	45,00	REPRO	--	01/06/2000
0299	JEFERSON MAURICIO TESTA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/10/1992
0285	HARI ROQUE NUNES BALDO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/11/1986
0294	DIOGO ROBERTO GUANCINO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/07/1997
0214	MATEUS ANTONIO CAMARGO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/10/1999
0022	OVIDIO RIBEIRO NETO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/05/1992
0108	THAINE MOSSULIN MENDES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/09/1997
0191	POLLYANE CELI GUSSO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/10/1989
0006	LUIZ CESAR TAVARES KOPROWSKI	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/05/1996
0044	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/2005
0082	SALATIEL XAVIER CORREA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/08/1983
0046	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/01/1981

Publicado por:
Diogo de Oliveira
Código Identificador:408E35F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 037 2023 CONCURSO 001 2023

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL Nº 037/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DISPÕE DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 001/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, **Leila Aparecida da Rocha**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a publicação do Edital n° 001/2023, de Abertura do Concurso Público de São Jorge D'Oeste, em 06 de outubro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 003/2023, em 18 de outubro de 2023;

Considerando o Edital nº 033/2023 com as respostas aos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva;

Considerando o Edital nº 035/2023 com a retificação do gabarito da prova objetiva após recursos.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1° - O resultado da prova objetiva após recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2023, do Concurso Público do Município de São Jorge D'Oeste/PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.

Art. 2° - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

Art. 3° - Em caso de igualdade na nota da Prova Objetiva, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 11.5 do Edital nº 001/2023 de abertura.

Art. 4° - Segundo o item 1.4 do Edital de Abertura, é desclassificado do Concurso Público o candidato que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) do total da Prova Objetiva (PO).

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2023.

LEILA APARECIDA DA ROCHA

Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste – PR

ANEXO – RESULTADO DA PROVA OBJETIVA											
ENGENHEIRO AMBIENTAL											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0440	CRISTIAN EDUARDO SPICKER	3	5	5	4	12	82,00	82,00	APROV	1º	21/12/1997
0775	MATHEUS KOPP PRANDINI	4	5	3	3	12	78,00	78,00	APROV	2º	10/06/1996
0450	BRUNA DICH	4	4	5	5	10	76,00	76,00	APROV	3º	10/03/1994
0961	ADENILSON BECKER	1	3	4	5	12	74,00	74,00	APROV	4º	14/02/1995
0941	DIOVANE MARCELO PRIAMO	3	2	4	5	7	56,00	56,00	REPRO	--	29/05/1980
0371	THIAGO BRAVO RIBEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/05/1990
0892	OSVALDO ERNESTO HERPICH	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/07/1987
CONTROLADOR INTERNO											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0726	ELIZANDRA DACHERY GOMES	3	2	4	5	12	76,00	76,00	APROV	1º	09/07/1991
0495	KARINE DEZANET	4	2	3	3	9	60,00	60,00	APROV	2º	28/11/1996
0435	ALEXANDRE ROVEDA	2	2	3	3	3	32,00	32,00	REPRO	--	06/10/1992
0283	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/09/1994
AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0879	LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	4	3	4	4	12	78,00	78,00	APROV	1º	20/05/1998
0669	AMANDA BECCHI FOLHIARINI	4	4	3	5	10	72,00	72,00	APROV	2º	05/01/2002
0697	LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI	3	5	5	5	9	72,00	72,00	APROV	3º	24/11/1992
0958	GESSICA KUMMER MANFROI	1	3	3	5	11	68,00	68,00	APROV	4º	29/11/2000
0708	FERNANDO ZAVALA BARRIENTOS	2	4	5	3	10	68,00	68,00	APROV	5º	06/07/1981
0070	JUNIOR FERNANDO PIRES	1	4	3	4	10	64,00	64,00	APROV	6º	04/01/1994
0535	NATALI FÁTIMA AGOSTINI	2	4	3	4	9	62,00	62,00	APROV	7º	26/07/1999
0270	JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS	1	4	3	5	9	62,00	62,00	APROV	8º	27/10/1997
0771	PAULO BERSILDO JOSÉ MARMITT	1	2	5	5	9	62,00	62,00	APROV	9º	25/01/1983
0346	LISIANE MAYARA GAMBIN	4	4	4	3	8	62,00	62,00	APROV	10º	22/04/1994
0282	CAMILA CANAN	1	3	4	2	10	60,00	60,00	APROV	11º	12/10/1997
0214	NATHALIA MARIA LEBKUCHEN CRESTANI	3	2	4	2	9	58,00	58,00	REPRO	--	13/11/2001
0040	FERNANDA LUIZA SIEGA	3	2	4	4	8	58,00	58,00	REPRO	--	17/09/1992
0109	NILSON VICENTE TERRA	2	3	4	4	8	58,00	58,00	REPRO	--	22/03/1988
0009	PAMELA DA SILVA	3	3	3	3	8	56,00	56,00	REPRO	--	16/09/1997
0769	EDUARDO MAZZON GARCIA	1	3	4	5	7	54,00	54,00	REPRO	--	31/08/1988
0601	GEZIEL DOS SANTOS	2	3	3	4	6	48,00	48,00	REPRO	--	06/03/1992
0761	BRUNA CATAFESTA	1	2	3	4	6	44,00	44,00	REPRO	--	19/02/1996
0615	RICARDO APPELT	2	2	3	2	6	42,00	42,00	REPRO	--	13/04/1990
0789	RAFAEL SZIMANSKI DE ASSIS	2	2	4	1	5	38,00	38,00	REPRO	--	10/09/1995
0898	MATEUS HENRIQUE CAGNINI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/10/1999
0059	LETÍCIA LINS BALVERDÚ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/04/1991
0589	FERNANDA CAMILA ZUCCO DEDEA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/06/2000
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0604	OVIDIO RIBEIRO NETO	4	5	3	4	14	88,00	88,00	APROV	1º	09/05/1992
0827	RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA	4	4	4	5	13	86,00	86,00	APROV	2º	29/01/1982
0706	OZEIAS DE OLIVEIRA	1	3	4	4	13	76,00	76,00	APROV	3º	25/10/1981
0160	GUILHERME RAMOS	4	4	4	4	11	76,00	76,00	APROV	4º	20/12/1996
0659	REGINALDO APARECIDO BIAZON	2	4	4	4	9	64,00	64,00	APROV	5º	20/03/1968
0012	ANDERSON HELFENSTEIN	2	3	3	5	9	62,00	62,00	APROV	6º	24/02/1993
0272	SUZANA DE SOUZA	2	2	4	2	9	56,00	56,00	REPRO	--	26/08/1995
0730	MAIKOL ANTÔNIO ALVES	1	2	4	3	9	56,00	56,00	REPRO	--	17/11/1985
0850	EDIFENDI TRENTIN	2	2	4	4	8	56,00	56,00	REPRO	--	25/04/1959
0139	MARITANIA APARECIDA PORN	4	2	3	4	7	54,00	54,00	REPRO	--	10/06/1994
0361	NATALYANA ELIZA BASEGGIO SILVESTRIN PORTO	3	3	4	3	6	50,00	50,00	REPRO	--	28/09/1991
0219	NATALIA PETRANSKI	3	3	3	4	6	50,00	50,00	REPRO	--	25/12/1995
0717	LIZ TINOCO FRICKS	3	2	3	2	7	48,00	48,00	REPRO	--	08/01/1982

0542	JOICE SELINGER PILAR	3	2	3	5	5	46,00	46,00	REPRO	--	03/01/1996
0739	DIELI CAROLINE BERTOLINI	3	1	2	3	6	42,00	42,00	REPRO	--	24/09/1999
0336	ÂNGELA CRISTINA BUENO	2	1	4	3	5	40,00	40,00	REPRO	--	08/09/1996
0224	BEATRIZ LUIZA SIEGA	2	1	3	2	5	36,00	36,00	REPRO	--	04/10/2002
0893	ANA PAULA FACHINELLO	3	2	3	4	2	32,00	32,00	REPRO	--	08/11/1995
0313	ANGELITA PAULISTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/12/1982
0315	THAINE MOSSULIN MENDES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/09/1997
0075	STEFANI BEATRIZ THIBES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/09/1998
0104	AILTON DE JESUS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/09/1970

AGENTE DE LICITAÇÕES

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0301	CLODOALDO BLANK	2	5	3	3	14	82,00	82,00	APROV	1º	07/09/1968
0063	MARCOS VINICIUS BRAMBILA	2	3	4	4	12	74,00	74,00	APROV	2º	11/03/1998
0483	ANA PAULA ADAMI	5	3	5	4	10	74,00	74,00	APROV	3º	21/01/1995
0733	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	3	3	4	5	10	70,00	70,00	APROV	4º	13/04/1997
0474	DANIEL SOUZA DIAS	2	3	4	5	10	68,00	68,00	APROV	5º	09/02/1987
0853	ANA CLÁUDIA ZANATA	4	5	4	5	8	68,00	68,00	APROV	6º	16/05/1994
0939	DIANA MARIA PEREIRA	3	2	4	4	10	66,00	66,00	APROV	7º	20/09/1992
0627	BIANCA CAROLINA BRAATZ DA SILVA	2	3	4	3	9	60,00	60,00	APROV	8º	14/12/2000
0233	SIMONE DZIVIELEVSKI CLEN	4	3	4	3	8	60,00	60,00	APROV	9º	07/03/1997
0922	MARCIELLI BEATRIZ DELL OSBEL	4	4	3	4	7	58,00	58,00	REPRO	--	10/09/1988
0959	JULIANA FERREIRA DE SOUZA RAIMUNDO	3	3	4	2	8	56,00	56,00	REPRO	--	14/08/1999
0628	ALEXSANDRA APARECIDA DE MORAIS	2	2	4	3	8	54,00	54,00	REPRO	--	16/06/2000
0750	LUCAS KAWASAKI ALVES PEREIRA	3	2	4	2	7	50,00	50,00	REPRO	--	04/11/1995
0044	MAURICIO FELIPE GLIENKE GAIO	2	3	4	2	7	50,00	50,00	REPRO	--	02/09/1998
0643	MAYARA APARECIDA CHECHI	2	2	4	3	7	50,00	50,00	REPRO	--	23/10/1989
0231	MAISA JOANA SARTURI	1	2	4	1	8	48,00	48,00	REPRO	--	13/09/1999
0089	ADRIELLE FERREIRA	3	2	4	3	6	48,00	48,00	REPRO	--	03/02/1995
0035	GABRIELY BALIN	3	2	3	4	6	48,00	48,00	REPRO	--	12/02/2000
0552	ALEXANDRE LUIS LUFT	4	2	4	4	5	48,00	48,00	REPRO	--	14/04/1987
0880	FRANCIELI RIBAS	4	3	2	2	6	46,00	46,00	REPRO	--	03/03/1994
0839	EDUARDO MATEUS PASQUALOTTO	2	3	3	5	5	46,00	46,00	REPRO	--	26/03/1998
0288	DAIANE CARLA BIAVA	3	3	3	3	5	44,00	44,00	REPRO	--	15/06/1990
0434	EMANUELY MARIA DOS SANTOS	0	2	3	1	3	24,00	24,00	REPRO	--	09/07/1996
0298	FERNANDA JULIAN OLIVEIRA PRESTES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/12/1999
0159	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/05/2001
0723	ROBERTA ALVES MIRANDA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1993
0869	THAIS PAGNUSSAT RAMOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/07/1995

MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0573	HENRIQUE SANDER CARBONERA	4	4	3	5	13	84,00	84,00	APROV	1º	20/04/1999
0178	PAULO RICARDO HEINEN	5	5	4	3	12	82,00	82,00	APROV	2º	13/07/1990
0462	ALESSANDRO BALBI UCHOA	3	4	4	2	13	78,00	78,00	APROV	3º	23/11/1976
0023	CASSIANE MARTINA AMBROSI REITER	4	4	4	4	11	76,00	76,00	APROV	4º	20/08/1995
0859	RODRIGO CESAR SANTOS SALOMÃO SCKAYER	4	4	4	2	11	72,00	72,00	APROV	5º	28/04/1989
0476	JOSÉ RICARDO CEREZER BENETTI	5	4	4	3	10	72,00	72,00	APROV	6º	13/02/1995
0773	AUGUSTO ANTONIO MANFREDI	4	5	5	2	10	72,00	72,00	APROV	7º	01/06/1995
0593	CAROLINE MUNDEL	3	5	3	5	10	72,00	72,00	APROV	8º	30/03/1994
0611	GUILHERME PRESSI DA SILVA	2	1	5	3	12	70,00	70,00	APROV	9º	22/07/1992
0707	PAULO RICARDO FRANTZ TEIXEIRA	2	4	4	3	11	70,00	70,00	APROV	10º	15/09/1977
0090	MAÍRA RODRIGUES PACOLA	4	1	4	3	11	68,00	68,00	APROV	11º	31/03/1997
0024	IASMIN CAMARGO CITON	4	3	3	4	10	68,00	68,00	APROV	12º	28/01/1999
0095	MAIKEL ISLA MARTÍNEZ	2	5	4	3	10	68,00	68,00	APROV	13º	23/06/1984
0935	GABRIEL BATISTA DE SIQUEIRA	3	3	4	3	8	58,00	58,00	REPRO	--	25/09/1998
0114	STHEFANI KLOCK THIESEN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/11/2000
0062	VINICIUS DE SOUSA MORAIS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/03/2000
0456	EDVALDO LISBOA SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/11/1977
0261	DIEGO DE SOUSA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/11/1989
0125	RODRIGO GALVAO BUENO GARDONA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/06/1988
0015	WELLINGTON LUCAS DIBA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/06/1995
0054	MARINA ASSERMANN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/01/1998
0464	ALENILDE PEREIRA SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/06/1975
0234	BRUNA MARIA DUTRA DE SOUZA GOMES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/12/1991

VETERINÁRIO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0328	VANESSA GABRIELI BEIMS	4	4	5	5	8	68,00	68,00	APROV	1º	11/05/1998
0137	ANA PAULA AGOSTINI	4	3	5	5	8	66,00	66,00	APROV	2º	22/08/1996
0766	VÂNIA PAULA SIEGA	4	3	4	3	8	60,00	60,00	APROV	3º	31/07/1992
0416	MARRIE LOUISE CAVALLI	2	3	3	3	8	54,00	54,00	REPRO	--	03/12/1994
0722	MAIARA PAULETTE OSTROWSKI	1	3	3	3	8	52,00	52,00	REPRO	--	21/09/1992
0661	ALAN DE BARROS CORDEIRO	1	3	4	4	6	48,00	48,00	REPRO	--	29/10/1980
0934	JOAO VICTOR CAMPOS MEZZOMO	4	3	4	5	4	48,00	48,00	REPRO	--	20/01/1997
0728	CACIELLI MARIN	3	5	3	4	4	46,00	46,00	REPRO	--	30/04/2002
0379	VICENTE GABRIEL BERTOLINI	1	3	1	5	6	44,00	44,00	REPRO	--	11/05/2001
0843	NERI HELLEN VIEIRA DA CUNHA	4	3	3	2	5	44,00	44,00	REPRO	--	12/07/1992
0410	MARIA LÍVIA BENINCÁ	2	1	4	3	5	40,00	40,00	REPRO	--	14/10/2001
0576	JAQUELINE POSSAN	1	2	5	2	5	40,00	40,00	REPRO	--	22/07/1992
0594	NESTOR PEDRO FURLANETTO	3	3	3	5	3	40,00	40,00	REPRO	--	11/04/1983
0412	FRANCIELLY ADALGIZA DORIGONI	2	4	4	4	3	40,00	40,00	REPRO	--	11/07/1987
0916	HEDER FRANCISCO DAMASCENO GUSTMAN FILHO	3	2	2	3	4	36,00	36,00	REPRO	--	03/06/1994
0909	ALEX SANDRO DEZORDI	2	3	4	3	3	36,00	36,00	REPRO	--	17/02/1997
0938	TANIZE ANGONESI DE CASTRO	2	3	3	4	3	36,00	36,00	REPRO	--	13/11/1993
0004	DIELY MARIA BATTISTELLA	2	2	2	3	4	34,00	34,00	REPRO	--	02/01/1996
0259	LEONIR FELIPE KULESZA ZANELLA	1	2	2	4	4	34,00	34,00	REPRO	--	14/07/1999
0463	MARINA JAKYMIU	3	2	3	2	3	32,00	32,00	REPRO	--	12/05/1999
0595	ANDRÉ FRANCISCO MENEGUZZI	1	1	4	2	3	28,00	28,00	REPRO	--	06/10/1981
0709	JEISIBEL MENEGAT DE FRANÇA	2	2	3	3	2	28,00	28,00	REPRO	--	25/04/1997
0543	MARCOS IRINEU POYER	0	2	1	4	3	26,00	26,00	REPRO	--	04/10/1972
0918	AYSLAM NECKEL VIEIRA	1	2	3	3	2	26,00	26,00	REPRO	--	13/02/2002

0351	THAINÁ SIMÕES GIORDANI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/10/1999
0314	MARIA CAROLINE NORTE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/11/2001
0512	LETICIA MARIA PALHARIM	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/01/2002
0158	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/2005
TÉCNICO ADMINISTRATIVO											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0937	MARIO AUGUSTO SANGALETTI	5	5	4	4	9	90,00	90,00	APROV	1º	05/04/1994
0564	JULIA LUISA PICCOLLI	4	2	3	4	9	80,00	80,00	APROV	2º	31/03/2004
0580	ELOAN JUNIOR RIZELO	5	4	5	5	7	80,00	80,00	APROV	3º	20/12/1995
0845	RENATA CASSIA DE OLIVEIRA VELOSO	5	2	4	4	8	78,00	78,00	APROV	4º	01/07/1997
0715	ELIAKI MARCELI ZANINI	5	4	4	5	7	78,00	78,00	APROV	5º	09/07/1998
0197	JAMILE DA SILVA SANTOS	5	2	3	4	8	76,00	76,00	APROV	6º	03/03/1991
0668	HERON FERRARI	5	4	4	4	7	76,00	76,00	APROV	7º	04/10/2000
0738	JEFERSON COLLA	5	3	4	4	7	74,00	74,00	APROV	8º	04/01/2002
0569	ANA CRISTINA MANGONI	5	3	3	5	7	74,00	74,00	APROV	9º	12/03/2002
0933	DANIEL COSTA JUNIOR	4	4	4	4	7	74,00	74,00	APROV	10º	11/11/1990
0753	ADRIANO JOSE BREMSTROPP	4	3	4	4	7	72,00	72,00	APROV	11º	07/06/1984
0764	THAIS MARA FALENSKI	5	3	5	5	6	72,00	72,00	APROV	12º	04/02/1994
0554	MATEUS AUGUSTIN	5	4	4	4	6	70,00	70,00	APROV	13º	13/11/2001
0917	DIRCEU JUNIOR DA SILVA	5	4	3	5	6	70,00	70,00	APROV	14º	28/04/1989
0453	VERINO GLIENKE	5	3	4	5	6	70,00	70,00	APROV	15º	09/04/1991
0364	VITORIA AMARAL FACCIN	4	3	5	5	6	70,00	70,00	APROV	16º	09/09/1995
0617	BRUNA GONSALVES LEITE	2	1	4	3	8	68,00	68,00	APROV	17º	27/08/1990
0084	JOSELY LIMA LUCIANO	5	2	3	3	7	68,00	68,00	APROV	18º	25/05/1994
0276	JONICA MARIA CAETANO	5	3	3	5	6	68,00	68,00	APROV	19º	10/06/1985
0102	JEAN VITOR RUMANSKI	3	3	4	2	7	66,00	66,00	APROV	20º	26/03/2004
0796	BIANCA HYGINO DE LIMA	5	3	4	3	6	66,00	66,00	APROV	21º	06/02/1998
0249	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	4	2	4	5	6	66,00	66,00	APROV	22º	05/11/1993
0658	PAULO DUARTE DA SILVA	5	4	4	5	5	66,00	66,00	APROV	23º	05/03/1987
0804	LAYLA EVELYN MARTINS DA SILVA	5	2	4	3	6	64,00	64,00	APROV	24º	01/04/2002
0936	DOUGLAS PIOVESAN	4	3	3	4	6	64,00	64,00	APROV	25º	11/08/1989
0897	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	5	3	4	5	5	64,00	64,00	APROV	26º	25/03/1976
0809	MATEUS SIMIONATTO	4	3	3	3	6	62,00	62,00	APROV	27º	29/09/1995
0701	JOAO VITOR GEHLEN	4	3	3	3	6	62,00	62,00	APROV	28º	25/12/2006
0165	ANA CRISTINA DENTI	4	2	4	3	6	62,00	62,00	APROV	29º	04/11/1994
0584	EDUARDA ARTINI ALLES	5	4	3	4	5	62,00	62,00	APROV	30º	04/09/1999
0144	CAMILA EDUARDA EGER	5	3	4	4	5	62,00	62,00	APROV	31º	14/12/2002
0071	LEANDRO SEHN	4	4	3	5	5	62,00	62,00	APROV	32º	29/11/1988
0942	CRISTIANE GONÇALVES VASSMANN	3	2	3	4	6	60,00	60,00	APROV	33º	29/09/1994
0556	MATEUS HENRIQUE COLODA	5	4	3	3	5	60,00	60,00	APROV	34º	05/07/1999
0099	WELYNTONN FELIPE MULLER	5	3	3	4	5	60,00	60,00	APROV	35º	15/03/2000
0833	EDISON RISSO	4	4	5	2	5	60,00	60,00	APROV	36º	30/05/1982
0155	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	3	1	4	3	6	58,00	58,00	REPRO	--	26/01/1985
0279	DHEINIFER APARECIDA ALUPE ALVES	1	2	3	5	6	58,00	58,00	REPRO	--	18/04/1995
0638	THYAGO SANTANA RIBEIRO	5	2	4	3	5	58,00	58,00	REPRO	--	06/11/1989
0469	NATÁLIA KIMBERLY DE MEDEIROS SCHROEDER	5	1	3	5	5	58,00	58,00	REPRO	--	25/03/1997
0472	TAUANA KARINA DE RAMOS	4	3	4	3	5	58,00	58,00	REPRO	--	22/11/1995
0667	ANA CAROLINA SIEGA GOLIN	4	2	3	5	5	58,00	58,00	REPRO	--	26/05/1993
0655	MARILHA GABRIELA LIMA LUCIANO	2	1	2	2	7	56,00	56,00	REPRO	--	07/02/2003
0376	ALESSANDRA PELENTIR DE SOUZA	3	2	3	2	6	56,00	56,00	REPRO	--	09/02/2004
0790	JULIANA STODULNY ANDRADE	1	2	3	4	6	56,00	56,00	REPRO	--	06/09/1974
0536	LEANDRO PAGLIARI JACOBS	4	2	3	4	5	56,00	56,00	REPRO	--	22/09/1999
0148	JOHANES JUNIOR FELIPPI	2	3	4	4	5	56,00	56,00	REPRO	--	10/04/1990
0691	LEANDRO ROMÁRIO BARBOSA PONTES	4	4	3	5	4	56,00	56,00	REPRO	--	01/05/1992
0038	KAROLAINE CRISTINA TITZ BECKER	4	1	3	1	6	54,00	54,00	REPRO	--	04/06/1997
0700	JOAO PEDRO GEHLEN	5	2	2	3	5	54,00	54,00	REPRO	--	25/12/2006
0867	JOICE LUANA ALBERTI	3	2	4	3	5	54,00	54,00	REPRO	--	04/05/2000
0366	WYLLIAN DIANET BERNARDO DA SILVA	2	5	4	1	5	54,00	54,00	REPRO	--	10/02/1988
0290	ANE ELIZA DALMASSO	2	3	4	3	5	54,00	54,00	REPRO	--	30/06/1982
0334	DONIZETI BAPTISTUZ	2	2	3	5	5	54,00	54,00	REPRO	--	12/03/1997
0253	MARCIO JOSE GEHLEN	3	4	3	5	4	54,00	54,00	REPRO	--	23/09/1981
0057	KELI PATRÍCIA DE ALMEIDA	2	2	2	2	6	52,00	52,00	REPRO	--	21/08/1990
0631	IDIAMARA MARIA DE BORTOLI HOFFMANN	1	1	3	3	6	52,00	52,00	REPRO	--	15/10/1982
0491	MARINEIA BEZERRA	3	2	3	3	5	52,00	52,00	REPRO	--	14/04/1986
0779	KARLA KASSIA RONCATTO MUELLER	3	1	2	5	5	52,00	52,00	REPRO	--	06/09/1987
0785	LEONARDO FELIPPE DE CARVALHO	4	2	3	5	4	52,00	52,00	REPRO	--	18/05/1991
0216	MARIA EDUARDA DE MACEDO	4	2	3	5	4	52,00	52,00	REPRO	--	30/11/2005
0396	JENIFFER CAROLINE JELONSCHEK	4	0	3	3	5	50,00	50,00	REPRO	--	03/05/1998
0619	PALOMA ANDRADE DOS SANTOS	3	1	4	2	5	50,00	50,00	REPRO	--	21/12/1993
0105	POLIANA CARLA RIZZO	3	1	2	4	5	50,00	50,00	REPRO	--	15/01/2005
0174	WELINGTON RODRIGO ORLICZEK CAVALHEIRO	2	1	3	4	5	50,00	50,00	REPRO	--	06/11/1999
0629	ELISÂNGELA BERTOLDO DE OLIVEIRA DE LIMA FERREIRA	1	3	3	3	5	50,00	50,00	REPRO	--	15/09/1992
0501	NATALI EDUARDA ANTUNES DA LUZ MAIER	5	2	2	4	4	50,00	50,00	REPRO	--	14/08/2001
0115	ELIZANDRA DE FÁTIMA ZILLI	5	1	2	5	4	50,00	50,00	REPRO	--	08/12/1993
0889	GABRIELA GAIO PAIXÃO	4	2	3	4	4	50,00	50,00	REPRO	--	25/06/2004
0834	JULIA ROBERTA PALHARIM	4	1	1	3	5	48,00	48,00	REPRO	--	05/05/2005
0426	DANIEL SARAÇA DE OLIVEIRA	2	0	3	4	5	48,00	48,00	REPRO	--	26/04/1994
0215	ODETE ROSMALIA LEBKUCHEN CRESTANI	3	1	2	2	5	46,00	46,00	REPRO	--	20/01/1980
0650	ITALO ANDRE HASSE	4	2	3	2	4	46,00	46,00	REPRO	--	12/06/1987
0904	GISLAINE MONICA SANTOS	4	1	3	3	4	46,00	46,00	REPRO	--	09/05/1979
0910	LEANDRA PAULA ALUPP	4	5	3	2	3	46,00	46,00	REPRO	--	29/08/2000
0929	ADRIANO ASSIS DE ALMEIDA ROCKER	3	5	3	2	3	44,00	44,00	REPRO	--	21/08/2005
0944	ROGER ELIAS BRAGA MOREIRA	1	2	3	3	4	42,00	42,00	REPRO	--	09/04/1993
0841	HÉLEN PATRÍCIA RIBEIRO	4	1	3	3	3	40,00	40,00	REPRO	--	12/04/2001
0894	SANDRA KWIATKOWSKI	0	1	2	4	4	38,00	38,00	REPRO	--	06/07/1981
0823	TAYANARA REGINA SEIBEL	3	0	3	3	3	36,00	36,00	REPRO	--	23/07/2003
0147	VITORIA HONORATO FELIPPI	2	2	3	2	3	36,00	36,00	REPRO	--	09/09/1999
0927	ALINE CRISTINA KEMPNER	1	1	4	2	2	28,00	28,00	REPRO	--	24/04/1989
0955	KELLI CRISTINA COMUNELLO	2	1	2	1	2	24,00	24,00	REPRO	--	21/12/1987

0737	JACKSON LUAN SZEFCZYK	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/09/2000
0192	JOICE PAULA DE OLIVEIRA SCHMITZ NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/12/1998
0749	RUDSON SIQUEIRA MEDINA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/09/1995
0380	CARLA LUIZA ZANATA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/03/2003
0031	JAQUELINE MENEZES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/03/1989
0560	NATHALY EVELIN DE LIMA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/05/2000
0609	DAIANE FILIPIAK	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/07/1988
0915	EDINEIA PAESE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/12/1985
0039	THAIS SANTOS BRITTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/09/1999
0742	YASMIN CARLA PETRY MOREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/06/2000
0169	VIVIANE ALVES PINTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/12/1989
0191	JOAO RENATO DO NASCIMENTO JUNIOR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/10/1991
0881	JOELMA MARTINS MENDANHA BORGES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/12/1977
0112	ALISSON FERNANDO DOS SANTOS PALUDO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/07/1987
0689	DANIELE FATIMA TITZ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/04/1995
0238	LUAN VINÍCIUS CARNEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/05/1993
0432	JOAO PEDRO VEIGA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/06/1977
0273	NELSON JUNIOR ANTONELLO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/12/1995

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0711	RAYAN WU	5	3	4	3	8	78,00	78,00	APROV	1º	27/01/1999
0903	YURI VITICOV DIAS	5	1	4	4	8	76,00	76,00	APROV	2º	27/05/1990
0808	HALISSON CARLOS PACHECO	5	3	4	5	5	64,00	64,00	APROV	3º	10/12/1991
0842	THIAGO ANDRE WITKOVSKI	5	2	4	4	5	60,00	60,00	APROV	4º	14/10/1990
0239	JEFERSON CLEN	4	3	4	5	4	56,00	56,00	REPRO	--	03/10/1996
0020	TIAGO VINICIUS KANOFF DE LIMA	3	2	4	3	5	54,00	54,00	REPRO	--	29/09/2000
0236	MATHEUS VICTOR CORREA COLOMBO	3	4	4	4	4	54,00	54,00	REPRO	--	20/05/1996
0008	LAURA LARISSA SILVESTRIN ESCHEMBACH	5	2	4	3	4	52,00	52,00	REPRO	--	18/04/2005
0374	KALV ANTONIO DA COSTA E SILVA	2	4	4	4	4	52,00	52,00	REPRO	--	08/05/2005
0677	GABRIEL RIBEIRO BERNARDINO	5	1	5	2	4	50,00	50,00	REPRO	--	26/01/2000
0077	FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA	3	1	5	3	4	48,00	48,00	REPRO	--	31/12/2001
0803	LUCAS HENRIQUE BEE	4	2	4	5	2	42,00	42,00	REPRO	--	11/08/2000
0563	ARILSO GROSS	3	1	3	3	3	38,00	38,00	REPRO	--	28/10/2002
0383	ALAN CRISTHIAN CANDIOTTO	1	3	3	1	3	34,00	34,00	REPRO	--	01/11/2002
0710	JORGE ALEXANDRE DOSCIATTI NETO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/06/1980

FARMACÊUTICO GENERALISTA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0130	ANGELA SIMIONI	5	5	4	4	6	60,00	60,00	APROV	1º	28/06/2001
0606	ISADORA CRISTINA PANASOLO	4	2	4	3	8	58,00	58,00	REPRO	--	19/03/2000
0459	SIMONE PAGNUSSAT DAL PUPO	1	2	3	4	8	52,00	52,00	REPRO	--	22/07/1985
0196	GREIZE MAIARA GIACOMELLI	2	3	4	5	6	52,00	52,00	REPRO	--	13/06/1988
0553	ANA PAULA DZIVIELEVSKI	3	2	4	4	6	50,00	50,00	REPRO	--	30/01/1996
0011	EVELYN REVERS PRADO	3	3	4	2	6	48,00	48,00	REPRO	--	05/01/1990
0352	GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER	3	4	3	2	5	44,00	44,00	REPRO	--	01/06/1990
0068	JANDRIELI LUZIA BEUS	2	2	3	5	5	44,00	44,00	REPRO	--	15/12/1993
0777	BRUNA CUSTODIO	3	1	3	4	5	42,00	42,00	REPRO	--	20/02/1989
0027	ANDRESSA CRISTINA SIMSEN	2	2	4	3	5	42,00	42,00	REPRO	--	18/09/1996
0135	ANI CAROLINE CAMILLO	2	2	3	5	4	40,00	40,00	REPRO	--	10/12/1998
0767	MARIANE PARCIANELLO	2	2	3	4	4	38,00	38,00	REPRO	--	07/09/2000
0815	GABRIELI BARIVIERA	2	2	3	4	4	38,00	38,00	REPRO	--	30/07/1999
0037	PAULA CRISTINA BRAGA GONÇALVES DE OLIVEIRA	0	2	2	3	5	34,00	34,00	REPRO	--	26/02/1980
0835	ANA CAROLINE PIOVESAN	1	2	4	4	3	34,00	34,00	REPRO	--	28/12/1996
0825	DEISE CRISTINI DE MIRANDA ALBERTON	4	1	3	2	3	32,00	32,00	REPRO	--	10/10/1991
0597	EVELIN RENATA RAIMUNDO DIESEL	0	2	2	1	3	22,00	22,00	REPRO	--	31/01/1978
0864	ELOÍSE GABRIELE MUCKLER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/02/2001
0830	DRISANA TAÍS DAMBROS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/03/1999
0399	KARINE BOCALON PEDROZO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/02/1991
0437	BEATRIZ FERREIRA MOUZER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/08/1994

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0094	KEILA APARECIDA PIGOSSO	4	1	2	4	8	70,00	70,00	APROV	1º	29/03/1990
0406	JANDIRA APARECIDA DOS SANTOS	4	2	3	5	7	70,00	70,00	APROV	2º	11/12/1976
0740	EVA APARECIDA DE BRITO	2	3	2	5	6	60,00	60,00	APROV	3º	23/07/1974
0305	EVANISE TAMIRES ZILLI	3	2	3	3	6	58,00	58,00	REPRO	--	11/06/1992
0467	CLEIDIANI SAMPAIO BARBOSA	5	3	3	1	5	54,00	54,00	REPRO	--	31/08/1979
0844	TAIS CRISTINA ORBEN	3	1	4	4	5	54,00	54,00	REPRO	--	25/03/1989
0193	FERNANDA SLOBODIAN	3	1	3	5	5	54,00	54,00	REPRO	--	16/04/1995
0528	JOANA QUADROS DOS REIS	1	4	3	4	5	54,00	54,00	REPRO	--	22/10/1999
0082	ELIANE APARECIDA SCHIMANSKI	1	1	2	4	6	52,00	52,00	REPRO	--	03/02/1969
0423	ANA LUIZA BALBINOT	3	1	4	3	5	52,00	52,00	REPRO	--	11/12/2002
0140	JOSELINA LIMA TELLES	3	0	1	3	6	50,00	50,00	REPRO	--	26/08/1976
0096	IVANIR SALETE DAREM	1	1	2	4	5	46,00	46,00	REPRO	--	11/06/1972
0908	KAUANE CRISTINA DE OLIVEIRA	5	3	3	3	3	46,00	46,00	REPRO	--	16/12/2003
0048	DANIELE CRISTINA ZUCCHI	1	1	3	2	5	44,00	44,00	REPRO	--	29/10/1998
0065	JOILCE APARECIDA MARTINS CRECENCIO	1	1	2	3	5	44,00	44,00	REPRO	--	20/10/1987
0161	SANDRAMAR ALVES MARTINS	1	1	1	2	5	40,00	40,00	REPRO	--	06/09/1977
0098	ENI SILVA DO PRADO	2	1	1	4	3	34,00	34,00	REPRO	--	06/10/1975
0344	CRISTINA FATIMA GUARESCHI	2	0	1	4	3	32,00	32,00	REPRO	--	10/01/1989
0042	KETLYN FERNANDES GLIENKE	2	0	3	2	2	26,00	26,00	REPRO	--	27/04/2001

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0883	LUCIANO DUARTE	4	3	4	4	8	78,00	78,00	APROV	1º	14/03/1989
0509	GABRIELA DE QUADROS	5	3	5	5	7	78,00	78,00	APROV	2º	07/02/1999
0943	GABRIEL LUCIANO VERONESE LOPES	5	2	3	5	7	72,00	72,00	APROV	3º	21/05/2006
0007	AYLA FATIMA FUNEZ	5	4	4	4	6	70,00	70,00	APROV	4º	10/11/1998
0209	ANTONIO POMPEO RIBEIRO	5	3	4	3	6	66,00	66,00	APROV	5º	24/07/2000
0812	FERNANDA PERUSSO	5	3	3	4	6	66,00	66,00	APROV	6º	22/04/2000
0417	JOAO VICTOR ESPRUENCIO	5	2	3	4	6	64,00	64,00	APROV	7º	17/12/2001
0538	SANDRA REGINA ROQUE	2	2	3	3	7	62,00	62,00	APROV	8º	14/01/1966

0605	ELENN CRISTINA BALDICERA DE SOUZA	2	0	3	5	7	62,00	62,00	APROV	9º	04/10/2001
0092	MARIA RITA CIOATTO POYER	4	1	4	4	6	62,00	62,00	APROV	10º	03/04/1998
0873	PEDRO GABRIEL MIRI HANCKE	5	4	2	5	5	62,00	62,00	APROV	11º	23/12/2001
0176	SUSANE DURANTI	2	2	2	3	7	60,00	60,00	APROV	12º	18/10/1985
0411	HELOIZA OBERGER GANZALA	5	1	2	4	6	60,00	60,00	APROV	13º	09/01/1999
0793	NATHALIA DE OLIVEIRA BRATTI	5	3	4	3	5	60,00	60,00	APROV	14º	09/03/2004
0746	GUSTAVO DA ROCHA	2	2	3	4	6	58,00	58,00	REPRO	--	03/08/2004
0840	SUZANA APARECIDA SCHEFER	4	3	3	4	5	58,00	58,00	REPRO	--	14/11/1986
0704	FELIPE RODRIGO LIVI	3	4	3	4	5	58,00	58,00	REPRO	--	22/11/1989
0924	LORENI FÁTIMA SCUZIATO	2	1	2	5	6	56,00	56,00	REPRO	--	01/06/1972
0488	ANDRÉ JOÃO DAL PUPO	5	1	3	4	5	56,00	56,00	REPRO	--	27/12/1980
0814	BIANCA CATAFESTA	4	0	2	1	6	50,00	50,00	REPRO	--	13/07/2005
0949	HAYSLA TARTARI SCHEFER	3	1	3	3	5	50,00	50,00	REPRO	--	01/11/2005
0097	FERNANDA FORTES GONCALVES	3	1	2	4	5	50,00	50,00	REPRO	--	04/10/1992
0449	DAVIDE PERGENTINO LUIZ DE BORTOLI MARMITT	2	2	4	2	5	50,00	50,00	REPRO	--	22/09/1985
0330	ADRIELI GABARDO LANGER	4	2	1	2	5	48,00	48,00	REPRO	--	31/07/2005
0489	DANIELA ELOISA ROJAHN DIDOMENICO	2	1	3	3	5	48,00	48,00	REPRO	--	05/05/1994
0402	SANDRA TEREZINHA SANTANA CATAFESTA	2	1	2	3	5	46,00	46,00	REPRO	--	08/04/1982
0736	LUCAS ANTONIO BORDIGNON	3	2	4	5	3	46,00	46,00	REPRO	--	04/02/1991
0784	IZABEL ANA GAIO	2	1	2	2	5	44,00	44,00	REPRO	--	29/07/1970
0800	QUELI TEREZINHA FRAMENTO	2	1	1	4	4	40,00	40,00	REPRO	--	06/09/1987
0232	ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE	3	0	3	4	3	38,00	38,00	REPRO	--	21/11/1985
0828	DAIANE MARIA ZAMBONIN	2	2	2	2	2	28,00	28,00	REPRO	--	28/12/1999
0926	CELIA FATIMA PAIXÃO KREMER	0	1	3	4	2	28,00	28,00	REPRO	--	02/06/1980
0713	JOSIANE APARECIDA GIESEL	1	1	0	3	2	22,00	22,00	REPRO	--	06/04/1991
0107	AAYRA MARIA TAVARES DE JESUS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/09/2004
0260	EVANDRO DE CAMPOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/1991
0113	IGOR NUNES TAVARES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/1999
0156	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1989
0747	MARIA VANUZA RIBEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/01/1975

AUXILIAR ADMINISTRATIVO -I

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0307	ARIANI BECKER	4	3	3	5	7	72,00	72,00	APROV	1º	04/09/1991
0525	ÂNGELO GUSTAVO BARBOSA DALMASSO	2	3	4	3	7	66,00	66,00	APROV	2º	11/09/2006
0610	LETICIA GABRIELA LOCATELLI SALLA	1	0	3	4	7	58,00	58,00	REPRO	--	15/01/2004
0072	LUIS FELIPE SEHN	5	2	3	4	5	58,00	58,00	REPRO	--	26/11/2005
0531	JOANILSO BARIVIERA	3	1	3	5	5	54,00	54,00	REPRO	--	05/03/1983
0794	JACKSON LUIZ DE MELO	4	1	2	3	5	50,00	50,00	REPRO	--	04/04/1993
0600	MONICA DEON BORDIGNON	2	1	3	4	5	50,00	50,00	REPRO	--	22/08/2005
0762	ANDRESSA APARECIDA NOSS DE SOUZA	2	1	4	5	4	48,00	48,00	REPRO	--	05/08/1992
0368	MARILETE RIBEIRO	2	2	3	4	4	46,00	46,00	REPRO	--	24/06/1980
0293	LEONICE GLIENKE	3	1	3	2	4	42,00	42,00	REPRO	--	09/07/1982
0829	ALYNE THAYANNA BRUM BALESTRIN	0	2	2	3	4	38,00	38,00	REPRO	--	03/01/1990
0386	MARIA CRISTINA DA ROZA	4	0	2	4	3	38,00	38,00	REPRO	--	26/12/2001
0321	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	1	0	2	2	4	34,00	34,00	REPRO	--	21/11/1986
0157	BENEDITA GARCIA FERNANDES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/07/1961
0123	LEONARDO BARBOSA DA COSTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/07/1996

ATENDENTE DE SECRETARIA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0566	MAIARA INÊS SILVA	5	2	4	2	7	68,00	68,00	APROV	1º	21/07/1999
0567	MARCIA INES CARON	4	2	3	3	5	54,00	54,00	REPRO	--	06/02/1983
0354	SOLANGE LOBAS	3	1	2	4	5	50,00	50,00	REPRO	--	25/02/1979
0868	GEAN CARLOS DA SILVA	2	2	1	3	5	46,00	46,00	REPRO	--	29/04/2006
0378	ILIANE ALVES DA SILVA	2	1	0	5	5	46,00	46,00	REPRO	--	19/07/1971
0539	MARLI APARECIDA PELENTIR DE SOUZA	2	1	1	4	4	40,00	40,00	REPRO	--	28/05/1975
0141	LUCIMARA CARNIEL	1	0	3	4	4	40,00	40,00	REPRO	--	03/07/1983
0414	KAREN LUCIANA DE BRITO ZOMER	3	2	4	5	2	40,00	40,00	REPRO	--	09/10/1991
0862	MÁRCIANE MENDES BALBINOT	0	1	3	1	3	28,00	28,00	REPRO	--	20/05/2002
0817	INGREDY DE FATIMA CARDOZO RAMOS	1	0	0	2	3	24,00	24,00	REPRO	--	31/01/2006
0861	ANGELA CRISTINA GAMBIN	0	1	1	2	2	20,00	20,00	REPRO	--	10/08/2006
0339	GABRIELLY PELLIN	0	0	2	3	1	16,00	16,00	REPRO	--	18/09/2005
0045	VIVIANE MACEDO ZUCONELLI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/12/1999

PSICÓLOGO 20H

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0914	BRUNA KEMPER BALLEM	3	3	4	5	14	86,00	86,00	APROV	1º	10/11/1997
0503	PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER	5	3	3	4	13	82,00	82,00	APROV	2º	18/08/1998
0846	RAPHAELA THAYSA DE PAULA	3	2	4	5	13	80,00	80,00	APROV	3º	20/06/1994
0826	THALYA ZANATA POHREN	5	2	4	4	12	78,00	78,00	APROV	4º	03/10/1997
0587	ANDRESSA DE BARROS CORDEIRO RODAS	4	4	4	3	12	78,00	78,00	APROV	5º	03/01/1979
0265	EDUARDA VITORIA SANTIN WELTER	4	3	4	4	12	78,00	78,00	APROV	6º	19/03/2001
0205	ANDRESSA IUNG	1	3	3	3	14	76,00	76,00	APROV	7º	13/01/1998
0076	SUZI CARINA CHAVES	2	2	2	4	13	72,00	72,00	APROV	8º	18/07/1982
0010	PAULA ANDREA RAUBER SUZAKI	3	2	4	3	12	72,00	72,00	APROV	9º	28/11/1986
0758	CAROLINE STODULNY ANDRADE	3	2	3	3	12	70,00	70,00	APROV	10º	23/07/1994
0950	PATRÍCIA CHRISTAN DE SOUZA	4	1	4	4	11	70,00	70,00	APROV	11º	14/06/2000
0612	ELTON CRIS DA CONCEICAO SILVA	3	2	4	4	11	70,00	70,00	APROV	12º	20/03/1996
0441	TALITA CRISTINA DEBASTIANI	3	2	4	3	11	68,00	68,00	APROV	13º	03/02/1999
0577	ARIANE MEDEIROS MICHALSKI	4	3	2	5	10	68,00	68,00	APROV	14º	26/04/2003
0735	JUSSARA DE BORTOLI	2	2	4	3	11	66,00	66,00	APROV	15º	09/02/1990
0049	BERNARDO ISAAC CAIMI GONÇALVES	3	3	4	3	10	66,00	66,00	APROV	16º	23/01/1999
0256	KASSIELI DALLA SANTA	2	2	3	3	11	64,00	64,00	APROV	17º	18/02/1999
0656	SUELEN CRISTINA KOZAK	3	4	3	4	9	64,00	64,00	APROV	18º	05/11/1996
0518	CHRISTIANNA ZELINDA PETRI	3	4	3	3	9	62,00	62,00	APROV	19º	20/03/2001
0596	PATRICIA UHLIK	2	2	2	1	11	58,00	58,00	REPRO	--	17/12/1997
0657	LEANDRA MACHADO PASSINI	4	3	3	3	8	58,00	58,00	REPRO	--	21/02/1996
0757	ISADORA GUARESCHI MONTANARI	3	2	4	1	9	56,00	56,00	REPRO	--	02/07/1996
0630	JOICE BELO DE ANDRADE	3	2	4	1	9	56,00	56,00	REPRO	--	28/05/1997
0244	GIOVANA LAIZA PARCIANELLO	2	1	3	4	8	52,00	52,00	REPRO	--	11/12/2000
0322	GIOVANA TELES VIEIRA	1	1	4	3	8	50,00	50,00	REPRO	--	11/02/2001

0682	THALIA REGINA DE RAMOS	1	2	2	3	8	48,00	48,00	REPRO	--	18/04/2000
0317	MARISTANE RODRIGUES DA SILVA VACCA	0	3	2	2	7	42,00	42,00	REPRO	--	24/01/1995
PSICÓLOGO 40H - I											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0754	GÉSSICA APARECIDA CELESKI	3	2	3	4	14	80,00	80,00	APROV	1º	08/03/1995
0019	KELLY MIOLA ALVES	4	2	4	3	13	78,00	78,00	APROV	2º	02/08/1996
0586	THAIS FRANCISCO	5	2	4	3	12	76,00	76,00	APROV	3º	28/08/1998
0570	MARIELLY SITENESKY DA ROSA	4	1	3	5	12	74,00	74,00	APROV	4º	31/12/1998
0185	LUANA FUSINATTO	3	3	4	3	12	74,00	74,00	APROV	5º	08/04/1998
0025	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	3	3	3	5	10	68,00	68,00	APROV	6º	23/06/1999
0466	BRUNA CLARA TONELLO	2	3	4	2	11	66,00	66,00	APROV	7º	14/09/1998
0458	JÉSSICA RODRIGUES DOS SANTOS	3	2	2	2	10	58,00	58,00	REPRO	--	10/02/1998
0475	ANA PAULA KAMMER	1	1	5	2	9	54,00	54,00	REPRO	--	26/09/1992
0681	AMANDA NATAL	2	1	3	2	7	44,00	44,00	REPRO	--	12/01/2000
ASSISTENTE SOCIAL											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0163	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	2	1	5	3	9	58,00	58,00	REPRO	--	28/03/1995
0515	JUSARA KANIGOSKI	3	1	1	4	6	42,00	42,00	REPRO	--	19/05/1993
0637	ALEXANDRA GESSI	3	3	4	5	3	42,00	42,00	REPRO	--	04/04/1989
0348	ELIZANGELA CLEIN MOREIRA	2	2	2	2	6	40,00	40,00	REPRO	--	09/01/1987
0269	DEBORA WIETOZIKOSKI	3	2	3	3	4	38,00	38,00	REPRO	--	23/05/1984
0353	LUIZA LAIS DA SILVA	2	2	3	3	3	32,00	32,00	REPRO	--	14/03/1998
0066	MARIA SALETE STOHR	0	2	3	5	3	32,00	32,00	REPRO	--	28/05/1966
0207	FABIANA DALPONTE	2	2	3	2	3	30,00	30,00	REPRO	--	28/08/1982
0455	VANIELLE CRISTINA FERREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/08/1995
0002	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/07/1998
PROFESSOR											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0720	CAMILA KALINSKI KLAJN	4	5	5	4	12	84,00	84,00	APROV	1º	22/12/1994
0590	SCHEILA TEDESCO	3	2	3	5	13	78,00	78,00	APROV	2º	28/11/1988
0188	ELIANA DE OLIVEIRA	3	2	4	5	12	76,00	76,00	APROV	3º	23/11/1995
0172	EDUARDA SZIMANSKI DE ASSIS	4	4	3	5	11	76,00	76,00	APROV	4º	16/04/2004
0438	LUIS EDUARDO LUCAS DA SILVA	5	5	3	5	10	76,00	76,00	APROV	5º	02/12/2005
0153	AMANDA APARECIDA MORAES	2	2	3	4	13	74,00	74,00	APROV	6º	05/06/2001
0649	LORAYNNE APARECIDA ABRÃO	2	2	4	5	12	74,00	74,00	APROV	7º	23/01/1987
0251	ELIANE MARIA EICHSTATT	4	3	2	3	12	72,00	72,00	APROV	8º	25/11/1988
0212	ANGELA APARECIDA BRATTI	3	2	4	3	12	72,00	72,00	APROV	9º	28/04/1998
0087	TAINARA PRUX	1	4	3	4	12	72,00	72,00	APROV	10º	12/03/1997
0184	CAMILA LIVI BELUSSO	4	3	4	5	10	72,00	72,00	APROV	11º	23/10/1995
0695	ANA LUISA DE BRITO	2	1	2	4	13	70,00	70,00	APROV	12º	07/09/1975
0551	LEONARDA GABRIEL DA SILVA	3	2	3	3	12	70,00	70,00	APROV	13º	17/09/2003
0267	DANIELA MERLO	2	2	4	3	12	70,00	70,00	APROV	14º	29/07/1996
0229	JULIANA FERNANDA PIRES	2	2	3	4	12	70,00	70,00	APROV	15º	10/11/1991
0111	NATASHA ANDRIELLI GOULART	2	2	3	4	12	70,00	70,00	APROV	16º	05/11/2003
0203	IVAN LUCAS FRANCESCON	5	3	2	3	11	70,00	70,00	APROV	17º	28/12/1999
0454	THAIS CRISTINA GARBOSSA	4	3	2	4	11	70,00	70,00	APROV	18º	04/02/1993
0194	LEONICE FATIMA ALUPP FACHINELLO	3	3	3	4	11	70,00	70,00	APROV	19º	04/10/1991
0297	WILLIAN CESAR KACHMIASZ	3	2	3	5	11	70,00	70,00	APROV	20º	14/12/2003
0393	BEATRIZ HORDINA	3	3	2	4	11	68,00	68,00	APROV	21º	22/02/2005
0836	JUVANÉIA CRISTINA ALLEIN HENNIKA	2	3	3	4	11	68,00	68,00	APROV	22º	03/07/1991
0734	RODRIGO ALVES MARIA	3	3	4	4	10	68,00	68,00	APROV	23º	21/06/1978
0136	CARLA CRISTINA SCHROEDER KASTER	3	2	5	4	10	68,00	68,00	APROV	24º	01/01/1988
0807	ANA PAULA RIGHES	4	2	5	5	9	68,00	68,00	APROV	25º	10/06/1987
0505	JANE DO CARMO DA ROSA DE CASTRO	1	2	2	2	13	66,00	66,00	APROV	26º	26/08/1972
0243	DAIANA MAIARA STERMER	1	2	3	3	12	66,00	66,00	APROV	27º	09/01/1992
0571	ANNE CAROLYNE TEIXEIRA SOARES DA SILVA	4	2	3	2	11	66,00	66,00	APROV	28º	22/08/2001
0088	LARISSA GONÇALVES TONET	3	1	4	3	11	66,00	66,00	APROV	29º	22/03/1995
0356	LORENI MARIA CANDIDO BALBINOT	2	2	3	4	11	66,00	66,00	APROV	30º	10/05/1984
0819	CLAUDIO MARCOS DE BRITTO	0	2	4	5	11	66,00	66,00	APROV	31º	19/03/1985
0905	JOSE INACIO BELISKI	4	3	3	3	10	66,00	66,00	APROV	32º	23/04/2005
0181	NAOMI SALDANHA LAURENTINO	2	4	3	4	10	66,00	66,00	APROV	33º	02/05/2002
0684	KEILA CASSIELI DUTRA FAUST	2	3	4	4	10	66,00	66,00	APROV	34º	30/08/1994
0952	ANDRIELI MAGALHAES SCHNEIDER	2	2	3	3	11	64,00	64,00	APROV	35º	02/09/2000
0060	KELI CRISTINA BATISTELLA	1	3	3	3	11	64,00	64,00	APROV	36º	27/08/1993
0662	MONIQUE CASSIA MARQUES	4	1	3	4	10	64,00	64,00	APROV	37º	02/10/1997
0108	REGIANE FREIESLEBEN MORONA	3	2	3	4	10	64,00	64,00	APROV	38º	29/11/1983
0899	DIANDRA RIZZO	3	2	3	4	10	64,00	64,00	APROV	39º	15/05/1991
0640	ALEXANDRE LUIZ ROSLER	2	3	3	4	10	64,00	64,00	APROV	40º	19/07/2000
0294	JULIA ENGLERTH DA SILVA	2	3	3	4	10	64,00	64,00	APROV	41º	21/12/2005
0821	JOSIELI ALCANTARA	2	2	4	4	10	64,00	64,00	APROV	42º	06/05/1980
0928	JULIA MARIA PAGNUSSAT SOARES	3	3	4	4	9	64,00	64,00	APROV	43º	31/12/1995
0802	LIDIA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA	2	2	2	3	11	62,00	62,00	APROV	44º	17/06/1973
0204	TAIMARA LUIZA RODRIGUES DA SILVA	2	2	2	3	11	62,00	62,00	APROV	45º	20/11/2000
0228	DANIELA ESTER RODRIGUES DE LIMA	1	2	4	2	11	62,00	62,00	APROV	46º	27/11/1992
0452	ANA LETICIA CARVALHO MACHADO	3	2	3	3	10	62,00	62,00	APROV	47º	27/12/1995
0223	RAFAEL WELLITON CATORI MENDES	2	2	5	2	10	62,00	62,00	APROV	48º	14/07/2000
0872	DANIELLY TEREZINHA SARTURI	2	2	4	3	10	62,00	62,00	APROV	49º	10/12/2004
0128	VANESSA TEZA	3	3	3	4	9	62,00	62,00	APROV	50º	19/03/1988
0494	NEUZA FELIX FRANÇA	3	2	5	3	9	62,00	62,00	APROV	51º	09/04/1985
0635	CRISTIANE TEREZINHA DOS SANTOS CARON	2	3	4	4	9	62,00	62,00	APROV	52º	08/07/1993
0150	GIOVANI GIRIOLI	2	2	4	5	9	62,00	62,00	APROV	53º	14/03/2003
0100	ANDRIELI PEREIRA ALMEIDA	3	3	4	5	8	62,00	62,00	APROV	54º	06/07/1995
0778	JOICE KETHELIN HOLSCHER	2	2	2	2	11	60,00	60,00	APROV	55º	28/08/2003
0806	ELENI MARIZA KOCH	2	3	2	3	10	60,00	60,00	APROV	56º	29/01/1970
0365	AMANDA GABRIELLY ROBUSTO	2	2	2	4	10	60,00	60,00	APROV	57º	06/03/2001
0692	ROSÂNGELA ZWICKER	2	1	4	3	10	60,00	60,00	APROV	58º	20/04/1980
0116	ELOISA CRISTINA PETRY DOS SANTOS	1	3	3	3	10	60,00	60,00	APROV	59º	27/08/2005
0292	ANA CAROLINA PORN MANGONI	4	2	4	2	9	60,00	60,00	APROV	60º	11/07/2003
0801	CAMILA IESBIK MACHADO	3	2	4	3	9	60,00	60,00	APROV	61º	05/04/1990

0847	LENI MAIRA LENVINSKI PANHO	3	2	4	3	9	60,00	60,00	APROV	62º	15/05/1990
0702	GABRIELA APARECIDA DALMAGRO GALON	3	2	4	3	9	60,00	60,00	APROV	63º	27/09/2003
0347	LILIAN TAÍS MOREIRA DA SILVA	3	2	3	4	9	60,00	60,00	APROV	64º	02/09/1994
0078	AMANDA HELOISA CAPELIN	3	2	3	4	9	60,00	60,00	APROV	65º	02/08/2001
0350	ELISANI BERTONCELLO	2	3	3	4	9	60,00	60,00	APROV	66º	26/02/1978
0295	GABRIELA ENGLERTH DA SILVA	2	3	3	4	9	60,00	60,00	APROV	67º	30/08/2007
0384	VANESSA MENEGASSO	2	2	3	5	9	60,00	60,00	APROV	68º	24/05/1990
0774	TATIANE CRISTINA PERCISI FUNEZ	1	3	4	4	9	60,00	60,00	APROV	69º	16/09/1985
0947	ALINE APARECIDA REBONATO	3	4	3	4	8	60,00	60,00	APROV	70º	18/09/1994
0614	EDINA SALETE EINSFFELT	2	3	5	4	8	60,00	60,00	APROV	71º	26/05/2001
0131	KAMILLA LUIZA CECCO DA SILVA	3	1	3	2	10	58,00	58,00	REPRO	--	23/02/2005
0665	ANA CAROLINA ZONTA FRANCESCHINA	2	3	2	2	10	58,00	58,00	REPRO	--	21/08/2007
0331	JULIANY CRISTINA TUSSI BONETTI	2	2	2	3	10	58,00	58,00	REPRO	--	19/06/1995
0907	GRACIELI NEGRI	1	2	3	3	10	58,00	58,00	REPRO	--	02/02/1981
0418	KETLEIN CRISTINA ZENI	3	2	3	3	9	58,00	58,00	REPRO	--	05/11/2000
0676	ROSANGELA DE OLIVEIRA GRANDI	3	2	3	3	9	58,00	58,00	REPRO	--	07/04/1988
0173	ANDRIELI CAROLINA LOTTI	3	2	3	3	9	58,00	58,00	REPRO	--	25/12/2001
0258	LIDIANE APARECIDA RAITZ	3	1	3	4	9	58,00	58,00	REPRO	--	26/07/1982
0787	DEBORA CITADELLA	2	3	3	3	9	58,00	58,00	REPRO	--	20/02/2001
0675	ALINE CAROLINA KANOFF DE LIMA	2	2	3	4	9	58,00	58,00	REPRO	--	03/09/1995
0303	TATIANE CRISTINA CONTER	2	2	3	4	9	58,00	58,00	REPRO	--	05/09/1995
0162	RAFAELA LUIZA ALTMANN	2	2	3	4	9	58,00	58,00	REPRO	--	08/12/1997
0471	JOCELINO GONÇALVES	2	2	2	5	9	58,00	58,00	REPRO	--	09/02/1959
0607	TAYLANE FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	2	1	4	4	9	58,00	58,00	REPRO	--	29/10/2003
0519	GILVANE MARIA GONÇALVES	1	3	3	4	9	58,00	58,00	REPRO	--	25/09/1982
0320	DAIANA PATRÍCIA BENEDET	5	2	3	3	8	58,00	58,00	REPRO	--	04/01/1992
0134	GABRIELI CRISTINA DE OLIVEIRA	4	2	3	4	8	58,00	58,00	REPRO	--	30/05/2004
0776	CAMILA VITÓRIA ECKERT	3	2	4	4	8	58,00	58,00	REPRO	--	06/06/2003
0592	ALCIONE GORETE TEDESCO DA COSTA	0	2	1	3	11	56,00	56,00	REPRO	--	28/01/1980
0442	JAÍNE CORDEIRO ESPÍNDULA	1	2	2	3	10	56,00	56,00	REPRO	--	26/01/1996
0341	KARINE APARECIDA DA SILVA DALMASSO	2	4	1	3	9	56,00	56,00	REPRO	--	20/09/2004
0780	CACIA CRISTINA DE MORA	2	2	3	3	9	56,00	56,00	REPRO	--	03/02/1988
0885	TACIELY SALETE TORRES DE RAMOS	2	2	2	4	9	56,00	56,00	REPRO	--	14/12/2006
0332	FRANCIELE APARECIDA BOSI	1	3	3	3	9	56,00	56,00	REPRO	--	08/07/1985
0948	ELIANE ORBEN	1	2	4	3	9	56,00	56,00	REPRO	--	09/01/1978
0598	JOCELIA GARCIA	4	1	2	5	8	56,00	56,00	REPRO	--	29/07/1996
0616	EDUARDA GABRIELA ESPICH	3	4	2	3	8	56,00	56,00	REPRO	--	28/01/2007
0326	JESSICA TAMANHO BUGINSKI DE ALMEIDA	3	2	4	3	8	56,00	56,00	REPRO	--	10/10/1994
0392	AMANDA JULIA TEIXEIRA	3	2	3	4	8	56,00	56,00	REPRO	--	09/11/2005
0644	TALITA MARIA VELLOSO LEAL	3	1	3	5	8	56,00	56,00	REPRO	--	17/05/2000
0345	ANA STEFANY ZWICKER	2	3	4	3	8	56,00	56,00	REPRO	--	07/10/1999
0257	CLAUDIANE R. CASTAGNARA	2	2	4	4	8	56,00	56,00	REPRO	--	04/12/1988
0648	FERNANDA APARECIDA GROSS PERARDT	2	2	3	5	8	56,00	56,00	REPRO	--	18/09/2002
0201	KAYLA DONDOERFER	2	2	0	3	10	54,00	54,00	REPRO	--	07/11/1998
0574	CRISTINA RICHARDI	1	1	3	2	10	54,00	54,00	REPRO	--	01/08/1990
0837	ALICE MARIA DE ALMEIDA ROCKER	3	2	2	2	9	54,00	54,00	REPRO	--	10/10/1997
0407	LUCIANA DALLA ROSA	3	2	1	3	9	54,00	54,00	REPRO	--	27/07/1982
0069	SUELEN CRISTINA BONETTI	2	2	3	2	9	54,00	54,00	REPRO	--	30/08/2003
0187	MARISETE TEREZINHA FIORIN BENINI	2	2	2	3	9	54,00	54,00	REPRO	--	08/07/1977
0727	SIMONI APARECIDA ZISCH	2	1	2	4	9	54,00	54,00	REPRO	--	19/08/2005
0671	SUELEM GRONDEK	1	2	1	5	9	54,00	54,00	REPRO	--	06/05/1997
0226	JULIANA FATIMA PORN	4	2	2	3	8	54,00	54,00	REPRO	--	25/12/1986
0664	JANAINA DE LIMA	3	1	3	4	8	54,00	54,00	REPRO	--	28/01/1995
0367	SUELEN LETÍCIA CENTA	2	3	3	3	8	54,00	54,00	REPRO	--	27/01/2006
0308	RAFAELA DE CÓL VODZINSKI	2	2	3	4	8	54,00	54,00	REPRO	--	04/04/1990
0712	CASSIANI APARECIDA ZENI MARIN FERREIRA DA SILVA	2	2	3	4	8	54,00	54,00	REPRO	--	06/11/1984
0382	CLAUDIANE PETRY	1	2	3	5	8	54,00	54,00	REPRO	--	05/11/1992
0822	CASSIANE SANT' ANA DE OLIVEIRA DE BRITTO	1	1	4	5	8	54,00	54,00	REPRO	--	22/05/1991
0333	CASIANE FÁTIMA SCHONS ERTEL	4	2	3	4	7	54,00	54,00	REPRO	--	21/10/1984
0145	MAURA BRUNA BRATTI	3	2	3	5	7	54,00	54,00	REPRO	--	12/01/1996
0235	ALEXANDRA AYRES PAIN	2	1	1	2	10	52,00	52,00	REPRO	--	05/03/1985
0318	MARIANY DAL BOSCO	1	1	2	2	10	52,00	52,00	REPRO	--	31/01/2001
0626	PRESCILA VALOES	2	2	2	2	9	52,00	52,00	REPRO	--	06/02/2003
0878	BRUNA SUELEM FRACARO	2	1	2	3	9	52,00	52,00	REPRO	--	05/10/2000
0660	KEYLA SCALCON	1	2	3	2	9	52,00	52,00	REPRO	--	25/11/2005
0146	TATIELI SALETE TORRES	0	2	3	3	9	52,00	52,00	REPRO	--	23/04/2005
0783	JÉZICA KELLI BORSATTO	3	1	3	3	8	52,00	52,00	REPRO	--	12/03/1989
0510	MIRIAM MENDES DA SILVA	3	1	2	4	8	52,00	52,00	REPRO	--	18/03/1983
0591	LIANE DONIDA	2	3	2	3	8	52,00	52,00	REPRO	--	25/02/1995
0001	JÚLIA APARECIDA SCHAEDLER	2	2	3	3	8	52,00	52,00	REPRO	--	01/03/2003
0831	SIRLEI DE OLIVEIRA	2	2	3	3	8	52,00	52,00	REPRO	--	01/09/1979
0154	FLÁVIA DE FATIMA MARTINS CORDEIRO	2	2	3	3	8	52,00	52,00	REPRO	--	05/05/1999
0792	JACQUELINE SZEKUT MIOTTO	1	2	4	3	8	52,00	52,00	REPRO	--	01/10/1992
0387	SIRLENE APARECIDA TAVARES FARIAS	1	2	3	4	8	52,00	52,00	REPRO	--	10/01/1991
0175	ISABELLA MARIA ALBUQUERQUE	5	2	3	2	7	52,00	52,00	REPRO	--	02/06/2004
0529	ELAINE PAULA GAVASSO	3	2	3	4	7	52,00	52,00	REPRO	--	24/12/1997
0516	ELIANE FATIMA BREMSTROPP	1	4	3	4	7	52,00	52,00	REPRO	--	05/12/1985
0492	TACIANE NUNES	1	1	3	0	10	50,00	50,00	REPRO	--	05/10/1995
0782	CLAUDIA TAFARELO	2	1	1	3	9	50,00	50,00	REPRO	--	26/12/1988
0641	NAIR MARIA DENTI	1	1	1	4	9	50,00	50,00	REPRO	--	18/12/1980
0052	THAIS APARECIDA MACIEL ALVES	3	2	1	3	8	50,00	50,00	REPRO	--	28/02/1999
0678	MARCIA FRANCIELE GRANJA	2	2	3	2	8	50,00	50,00	REPRO	--	14/05/1982
0133	FABIANA LASTA	2	2	3	2	8	50,00	50,00	REPRO	--	30/11/1995
0284	ALESSANDRA ANTUNES DE MORAES	2	1	2	4	8	50,00	50,00	REPRO	--	22/01/2001
0381	MARLI ALVES DE OLIVEIRA	2	1	2	4	8	50,00	50,00	REPRO	--	25/06/1971
0124	ELCI GRANDI ALVES DE MORAIS	1	3	3	2	8	50,00	50,00	REPRO	--	05/09/1982
0242	FRANCIELI FURLANETTO ESCHEMBACK	1	1	3	4	8	50,00	50,00	REPRO	--	20/02/1988
0718	MARILEI BACH GUANDALIN	3	2	3	3	7	50,00	50,00	REPRO	--	16/09/1993
0149	LUANA CRISTINA SCHNEIDER	2	2	3	4	7	50,00	50,00	REPRO	--	01/10/2005

0685	GIZELE VIEIRA	2	2	3	4	7	50,00	50,00	REPRO	--	20/07/1986
0636	DANIELI TATIANE MATTIOLO POTULSKI	2	1	3	5	7	50,00	50,00	REPRO	--	28/12/1988
0544	LUANA VANESSA KUFNER	3	2	4	4	6	50,00	50,00	REPRO	--	08/11/1992
0431	SULAMARA DA SILVA DE LIMA	2	3	3	5	6	50,00	50,00	REPRO	--	20/07/1990
0912	FRANCIELE ZOPELETO	2	1	2	1	9	48,00	48,00	REPRO	--	15/01/1983
0582	DANIELI ALICE DE ANDRADE	3	2	1	2	8	48,00	48,00	REPRO	--	05/04/2003
0338	EVELIN ELIZABET MEZZAROBA	2	1	3	2	8	48,00	48,00	REPRO	--	26/02/1993
0523	RAFAELA SUELI BELLETINI	1	2	3	2	8	48,00	48,00	REPRO	--	10/09/1997
0420	DÉBORA FLORÃO	1	2	2	3	8	48,00	48,00	REPRO	--	19/10/1977
0074	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	3	1	3	3	7	48,00	48,00	REPRO	--	12/08/1981
0446	MAISA ANDRESSA DICK	2	2	4	2	7	48,00	48,00	REPRO	--	06/07/1993
0954	VALDINEIA TARTARI SCHEFER	2	2	3	3	7	48,00	48,00	REPRO	--	30/03/1983
0679	LAILA DANIELA DE SOUZA BUENO DOS SANTOS	2	2	2	4	7	48,00	48,00	REPRO	--	28/04/2007
0537	KARINE MORAES DELAZERI	2	1	4	3	7	48,00	48,00	REPRO	--	04/10/1989
0080	MILENA CRISTINA VOLF	1	2	3	4	7	48,00	48,00	REPRO	--	23/03/2000
0250	FABIANA MIORANZA	1	2	4	5	6	48,00	48,00	REPRO	--	04/11/1994
0558	FERNANDO LOPES	1	2	1	3	8	46,00	46,00	REPRO	--	29/05/2005
0026	LAYSA GABRIELA ROSSONI SANTOS	2	3	1	3	7	46,00	46,00	REPRO	--	15/07/2003
0507	TAINARA RIBEIRO GLIENKE	2	2	3	2	7	46,00	46,00	REPRO	--	23/12/1997
0248	FERNANDA MARIA PALHARIM	2	2	1	4	7	46,00	46,00	REPRO	--	03/05/2004
0091	MARCIELE GIELOW CONTER	2	1	3	3	7	46,00	46,00	REPRO	--	04/05/1997
0624	ROSINETE FERNANDES DIAS	1	3	2	3	7	46,00	46,00	REPRO	--	22/09/1978
0372	VANESSA MARIA EDUARDA DOS SANTOS	1	2	2	4	7	46,00	46,00	REPRO	--	19/05/2002
0499	FRANCIELI FATIMA FRAMENTO BASI	1	1	3	4	7	46,00	46,00	REPRO	--	23/08/1986
0447	NADIR APARECIDA FERNANDES DICK	3	2	2	4	6	46,00	46,00	REPRO	--	04/02/1971
0541	LOURDES MARIA RUVIARO ALVES	3	2	4	4	5	46,00	46,00	REPRO	--	19/07/1979
0891	ELISETE SILVA DE OLIVEIRA	2	1	1	2	8	44,00	44,00	REPRO	--	24/07/1975
0240	JANDIRA DOS SANTOS VISNIESKI	0	2	3	1	8	44,00	44,00	REPRO	--	11/07/1987
0457	GISSELA TERESINHA BOSA	2	2	2	2	7	44,00	44,00	REPRO	--	12/03/1984
0559	MATHEUS VINICIUS DA SILVA BORGES	2	2	1	3	7	44,00	44,00	REPRO	--	27/05/2004
0053	QUEILA ROBERTA DE ALMEIDA MACHADO	1	3	2	2	7	44,00	44,00	REPRO	--	13/04/1989
0634	SUELEN CRISTINA LAMBRECHT GNOATTO	1	2	2	3	7	44,00	44,00	REPRO	--	17/04/1984
0217	CAROL POLIANA DE MACEDO	4	2	3	1	6	44,00	44,00	REPRO	--	29/11/1998
0876	MARIÉLI PADILHA	2	2	4	2	6	44,00	44,00	REPRO	--	13/01/1997
0919	CATIA FERNANDA MINOSSO	2	3	3	4	5	44,00	44,00	REPRO	--	04/08/1998
0504	SILVIELI ALVES DE OLIVEIRA	4	1	0	2	7	42,00	42,00	REPRO	--	23/04/1996
0110	THAÍS APARECIDA WANDSCHEER	1	2	2	2	7	42,00	42,00	REPRO	--	02/06/2005
0647	VIVIANE DO CARMO ALVES SCHMOLLER	1	2	1	3	7	42,00	42,00	REPRO	--	25/07/1983
0189	CAROLINE ROSANELI GOMES	2	2	3	2	6	42,00	42,00	REPRO	--	02/02/1998
0583	VIVIANE ZDRUIKOSKI SANTOS	2	2	3	2	6	42,00	42,00	REPRO	--	09/07/1995
0369	SILMARA ALVES	2	2	2	3	6	42,00	42,00	REPRO	--	10/03/2000
0200	VANESSA SCARIOT PELENTIER	1	2	3	3	6	42,00	42,00	REPRO	--	27/05/1997
0549	ROSELI HOFFMANN PADILHA	0	2	3	4	6	42,00	42,00	REPRO	--	25/08/1978
0805	DEBORA CRISTINA FRANCESCON	2	1	1	2	7	40,00	40,00	REPRO	--	27/11/2004
0798	ANDRIELI LUZIA ALVES FERREIRA	1	1	0	4	7	40,00	40,00	REPRO	--	14/12/1998
0724	ANA CRISTINA SILVA	2	1	2	3	6	40,00	40,00	REPRO	--	30/03/1976
0721	KAUANE CARVALHO	2	3	3	2	5	40,00	40,00	REPRO	--	14/11/2004
0688	IVONE DE VARGAS BONETTI	2	3	2	3	5	40,00	40,00	REPRO	--	01/08/1979
0017	INDIRA CAROLINE NOGUEIRA SPINATO CARON	2	2	3	3	5	40,00	40,00	REPRO	--	24/02/1988
0183	LIDIANE ALVES DE MEIRA	0	2	4	4	5	40,00	40,00	REPRO	--	21/10/1997
0484	MARILENE MARTINS DA SILVA	1	1	2	1	7	38,00	38,00	REPRO	--	14/02/1983
0255	GABRIELE CRISTINE MACHADO	1	3	1	2	6	38,00	38,00	REPRO	--	26/02/2002
0329	VIVIANE APARECIDA PADILHA	1	2	2	2	6	38,00	38,00	REPRO	--	14/01/1994
0714	CLEUSIMAR DE FATIMA CARDOZO	3	1	2	3	5	38,00	38,00	REPRO	--	11/08/1986
0419	YURI RENAN ALVES DE LIMA	2	2	2	3	5	38,00	38,00	REPRO	--	30/09/1995
0683	DÉBORA PAGLIARI ALVES DE MELLO	2	2	1	4	5	38,00	38,00	REPRO	--	25/03/2007
0252	EDELAINE FÁTIMA ROCHA CHAGAS ZANATA	2	1	3	3	5	38,00	38,00	REPRO	--	02/07/1983
0421	ALINE MARIA CHICHORRO	1	2	3	3	5	38,00	38,00	REPRO	--	05/02/1988
0409	TACIANE GARDA	1	1	1	1	7	36,00	36,00	REPRO	--	05/03/1987
0572	ALINE SCHERVINSKI PEREIRA	2	1	2	1	6	36,00	36,00	REPRO	--	24/02/2005
0673	LARISSA APARECIDA TRINDADE	1	1	1	3	6	36,00	36,00	REPRO	--	05/10/2007
0304	TATIANE CASTANHA RUBAS	3	1	2	2	5	36,00	36,00	REPRO	--	24/03/1998
0932	AMANDA BATISTA DOS SANTOS	2	2	1	3	5	36,00	36,00	REPRO	--	16/02/2006
0770	VANDERISE KARINE MINOSSO	1	1	3	3	5	36,00	36,00	REPRO	--	26/06/1994
0642	SANDRA FATIMA ALVES	2	3	1	4	4	36,00	36,00	REPRO	--	25/04/1986
0079	MARIA DO DESTERRO DA SILVA COSTA COLLA	1	1	1	2	6	34,00	34,00	REPRO	--	05/11/1982
0781	ANGELA CARDOSO DOS SANTOS	2	2	0	3	5	34,00	34,00	REPRO	--	04/08/1995
0882	FABIOLA WILKE	2	1	2	2	5	34,00	34,00	REPRO	--	07/05/2005
0768	ANA LUCIA CALEGARI	1	1	3	2	5	34,00	34,00	REPRO	--	19/02/2001
0167	ELIANE BRASIL	0	1	1	2	6	32,00	32,00	REPRO	--	19/09/1978
0824	ELLEN CRISTINA VEIGA	1	3	1	1	5	32,00	32,00	REPRO	--	04/11/2005
0405	MARILEZA SANTOS FRANCESCON	2	3	1	2	4	32,00	32,00	REPRO	--	03/11/1977
0400	FRANCISCA MENDES	2	2	2	2	4	32,00	32,00	REPRO	--	29/10/1990
0177	INGRID CAROLINE DOS SANTOS SOUSA	1	3	2	2	4	32,00	32,00	REPRO	--	15/10/2004
0772	GABRIELA DE SOUZA RIZZO	2	2	2	4	3	32,00	32,00	REPRO	--	19/07/2004
0602	TAIS COSTA PEREIRA	1	1	1	2	5	30,00	30,00	REPRO	--	09/05/2006
0385	MARIA ISABELA SCHMOELLER BUCHGRAEBER	0	2	1	2	5	30,00	30,00	REPRO	--	19/07/2004
0247	ANDRESSA PAULA FICHY	1	2	2	2	4	30,00	30,00	REPRO	--	08/03/1995
0430	CASSIANE GIRARDI	1	1	3	2	4	30,00	30,00	REPRO	--	28/10/1980
0377	LUANA DE OLIVEIRA	1	1	3	2	4	30,00	30,00	REPRO	--	30/05/1997
0206	TEREZINHA FERREIRA MENDES	1	1	2	2	4	28,00	28,00	REPRO	--	14/07/1970
0530	ADRIANA DA COSTA FOCHESATO	1	1	1	3	4	28,00	28,00	REPRO	--	14/07/1986
0274	VANESSA VITÓRIA MAESTRO	1	2	1	3	3	26,00	26,00	REPRO	--	27/04/2002
0578	BRENDA DE QUADRO BERGAMIN	0	1	3	3	3	26,00	26,00	REPRO	--	10/12/2004
0818	MARGARETE APARECIDA MACHADO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/03/1990
0118	GEVERSON COSME VALCARENGHI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/05/1993
0389	MARCIA WOYCIK PAIANO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/07/1985
0931	ANA CARLA CARSTENS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/07/1993
0349	FERNANDA LUCIA MOREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/03/1991

0433	JANETE TERNOUSKI VEIGA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/07/1980
0687	EDINA PONSONI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/07/1984
0254	AMANDA CRISTINA CARDOZO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/08/2000
0211	LAURA GONÇALVES BARETTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/05/1998
0745	JULIANA TEREZINHA POLAWSKI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/02/1994
0117	WELLINGTON SCHMIT LUCHTEMBERG	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/02/2004
0058	CRISTIANE EGER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/12/1985
0436	GISELE TEREZINHA ALVES DA LUZ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/06/2005
0132	JOSIANE SIEVES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/01/1998
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0285	DJENIFER CRISTINA GLIENKE DA ROSA	3	2	3	5	13	78,00	78,00	APROV	1º	28/02/1993
0152	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS	4	2	4	3	11	70,00	70,00	APROV	2º	27/09/1995
0557	IVAN MARCELO DAS NEVES	3	1	3	4	10	62,00	62,00	APROV	3º	03/02/1986
0277	GABRIELA MARIA BAGGIO	1	2	4	3	10	60,00	60,00	APROV	4º	06/10/1999
0562	GENI LOPES DE SOUZA CECAGNO	1	1	5	3	9	56,00	56,00	REPRO	--	21/03/1987
0319	LAERCIO DAGOSTINI	2	3	3	3	8	54,00	54,00	REPRO	--	18/09/1989
0621	LUANA CRISTINA SOKOLOVSKI HOFFMANN	4	4	3	4	5	50,00	50,00	REPRO	--	23/11/1992
0674	ELIZA SALETE VIAL CECATTO	1	2	4	3	7	48,00	48,00	REPRO	--	01/11/1985
0744	MARCELO LUIS POHREN	3	2	2	5	6	48,00	48,00	REPRO	--	22/06/1995
0871	DOGLAS AUGUSTO BONFANTE	1	2	4	3	6	44,00	44,00	REPRO	--	21/05/1987
0397	JACKSON JUNIOR RISSARDO	2	2	3	3	5	40,00	40,00	REPRO	--	21/05/1995
0765	JULIANO VERONESE	1	2	3	3	5	38,00	38,00	REPRO	--	02/03/1983
PROFESSOR DE ARTES											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0041	MORGANA DE FATIMA SYCHOCHI	3	2	3	3	10	62,00	62,00	APROV	1º	11/11/1989
0264	ANDRIELI BATISTA DOS SANTOS COLLA	3	3	3	3	9	60,00	60,00	APROV	2º	10/10/1991
0811	ALINE DA SILVA	3	3	4	4	7	56,00	56,00	REPRO	--	04/08/1990
0865	JOSIANE LOURENÇO RAMOS	3	2	1	2	6	40,00	40,00	REPRO	--	30/07/1982
0849	IVONETE IZAEL DEBORTOLI	2	1	2	3	5	36,00	36,00	REPRO	--	16/07/1982
0016	MARCIANE GIELOW	1	1	3	2	4	30,00	30,00	REPRO	--	27/12/1981
PROFESSOR DE INGLÊS											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0210	LUIS HENRIQUE ARAUJO FAUST	1	1	4	4	13	72,00	72,00	APROV	1º	13/10/1987
0694	FABIANA VOLPATO	2	2	3	2	12	66,00	66,00	APROV	2º	14/03/1991
0686	EDISON ROBERTO FIORIN	1	2	4	5	8	56,00	56,00	REPRO	--	12/09/1981
0316	VANESSA MARIA ALVES PINTO	3	1	3	3	7	48,00	48,00	REPRO	--	01/09/1998
0716	JOÃO LUIZ PEREIRA SOARES	4	1	1	3	7	46,00	46,00	REPRO	--	04/07/1974

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:42707378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 035 2023 CONCURSO 001 2023

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL

Nº 035/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DISPÕE DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSOS, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 001/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, **Leila Aparecida da Rocha**, no uso de suas atribuições legais, Considerando a publicação do Edital n° 001/2023, de Abertura do Concurso Público de São Jorge D'Oeste, em 06 de outubro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 003/2023, em 18 de outubro de 2023;

Considerando a publicação do Edital nº 027/2023 com as respostas aos recursos contra o gabarito provisório;

Considerando a publicação do Edital nº 029/2023 com o gabarito da prova objetiva após recursos e a necessidade de retificação;

Considerando a publicação do Edital nº 033/2023 com as respostas aos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva;

TORNA PÚBLICA

Art. 1º - A retificação do gabarito da prova objetiva após recursos, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, de acordo com o Anexo deste Edital.

Art. 2º - A retificação torna-se necessária pois após a análise dos recursos interpostos contra a pontuação da prova objetiva, foi observado que as alterações solicitadas e atendidas pelo Edital nº 027/2023, não foram implementadas durante o período de revisão do gabarito provisório, tornando-se imperativo efetuar tais ajustes.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2023.

LEILA APARECIDA DA ROCHA

Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste – PR

ANEXO – RETIFICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSOS									
ENGENHEIRO AMBIENTAL									
01 : E	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : E	07 : A	08 : C	09 : N	10 : E
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : E
21 : N	22 : N	23 : B	24 : D	25 : A	26 : E	27 : B	28 : B	29 : A	30 : D
31 : E	32 : N	33 : A	34 : C	35 : D					
CONTROLADOR INTERNO									
01 : E	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : E	07 : A	08 : C	09 : N	10 : E
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : E
21 : C	22 : A	23 : E	24 : B	25 : E	26 : A	27 : A	28 : E	29 : E	30 : N
31 : D	32 : A	33 : B	34 : C	35 : D					
AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA									
01 : E	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : E	07 : A	08 : C	09 : N	10 : E
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : E
21 : C	22 : B	23 : D	24 : B	25 : N	26 : B	27 : E	28 : B	29 : A	30 : C
31 : B	32 : D	33 : D	34 : E	35 : C					
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO									
01 : E	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : E	07 : A	08 : C	09 : N	10 : E
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : E
21 : C	22 : B	23 : E	24 : C	25 : B	26 : E	27 : A	28 : E	29 : C	30 : D
31 : D	32 : A	33 : B	34 : C	35 : B					
AGENTE DE LICITAÇÕES									
01 : E	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : E	07 : A	08 : C	09 : N	10 : E
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : E
21 : A	22 : D	23 : E	24 : E	25 : A	26 : D	27 : B	28 : A	29 : C	30 : C
31 : C	32 : C	33 : C	34 : B	35 : D					
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)									
01 : E	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : E	07 : A	08 : C	09 : N	10 : E
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : E
21 : D	22 : B	23 : B	24 : E	25 : C	26 : C	27 : A	28 : D	29 : E	30 : B
31 : E	32 : D	33 : C	34 : B	35 : C					
VETERINÁRIO									
01 : E	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : E	07 : A	08 : C	09 : N	10 : E
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : E
21 : E	22 : B	23 : E	24 : D	25 : E	26 : C	27 : B	28 : A	29 : E	30 : B
31 : C	32 : N	33 : D	34 : D	35 : A					
TÉCNICO ADMINISTRATIVO									
01 : D	02 : E	03 : B	04 : A	05 : C	06 : E	07 : D	08 : C	09 : D	10 : A
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : E	18 : A	19 : D	20 : B
21 : B	22 : D	23 : C	24 : A	25 : E	26 : B	27 : D	28 : C	29 : A	30 : N
TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
01 : D	02 : E	03 : B	04 : A	05 : C	06 : E	07 : D	08 : C	09 : D	10 : A
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : E	18 : A	19 : D	20 : B
21 : A	22 : B	23 : C	24 : C	25 : D	26 : D	27 : A	28 : E	29 : D	30 : B
FARMACÊUTICO GENERALISTA									
01 : E	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : E	07 : A	08 : C	09 : N	10 : E
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : E
21 : A	22 : B	23 : D	24 : C	25 : E	26 : D	27 : E	28 : C	29 : E	30 : A
31 : B	32 : A	33 : A	34 : B	35 : D					
TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01 : D	02 : E	03 : B	04 : A	05 : C	06 : E	07 : D	08 : C	09 : D	10 : A
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : E	18 : A	19 : D	20 : B
21 : C	22 : B	23 : D	24 : B	25 : C	26 : D	27 : B	28 : C	29 : E	30 : B
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO									
01 : D	02 : E	03 : B	04 : A	05 : C	06 : E	07 : D	08 : C	09 : D	10 : A
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : E	18 : A	19 : D	20 : B
21 : E	22 : C	23 : C	24 : D	25 : B	26 : E	27 : A	28 : B	29 : D	30 : C
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - I									
01 : D	02 : E	03 : B	04 : A	05 : C	06 : E	07 : D	08 : C	09 : D	10 : A
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : E	18 : A	19 : D	20 : B
21 : E	22 : C	23 : A	24 : B	25 : D	26 : E	27 : A	28 : C	29 : D	30 : B
ATENDENTE DE SECRETARIA									
01 : D	02 : E	03 : B	04 : A	05 : C	06 : E	07 : D	08 : C	09 : D	10 : A
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : E	18 : A	19 : D	20 : B
21 : B	22 : C	23 : D	24 : E	25 : A	26 : D	27 : B	28 : A	29 : E	30 : C
PSICÓLOGO 20H									

01 : E	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : E	07 : A	08 : C	09 : N	10 : E
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : E
21 : D	22 : A	23 : N	24 : C	25 : D	26 : A	27 : C	28 : B	29 : E	30 : D
31 : C	32 : A	33 : B	34 : A	35 : D					
PSICÓLOGO 40H -I									
01 : E	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : E	07 : A	08 : C	09 : N	10 : E
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : E
21 : D	22 : A	23 : N	24 : C	25 : D	26 : A	27 : C	28 : B	29 : E	30 : D
31 : C	32 : A	33 : B	34 : A	35 : D					
ASSISTENTE SOCIAL									
01 : E	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : E	07 : A	08 : C	09 : N	10 : E
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : E
21 : A	22 : A	23 : D	24 : D	25 : E	26 : E	27 : D	28 : A	29 : E	30 : C
31 : D	32 : A	33 : E	34 : E	35 : E					
PROFESSOR									
01 : E	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : E	07 : A	08 : C	09 : N	10 : E
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : E
21 : A	22 : E	23 : B	24 : C	25 : D	26 : D	27 : B	28 : C	29 : E	30 : C
31 : E	32 : A	33 : B	34 : A	35 : C					
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01 : E	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : E	07 : A	08 : C	09 : N	10 : E
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : E
21 : A	22 : D	23 : B	24 : C	25 : E	26 : B	27 : C	28 : A	29 : E	30 : B
31 : A	32 : E	33 : C	34 : D	35 : D					
PROFESSOR DE ARTES									
01 : E	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : E	07 : A	08 : C	09 : N	10 : E
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : E
21 : E	22 : B	23 : A	24 : C	25 : D	26 : E	27 : A	28 : B	29 : C	30 : E
31 : D	32 : A	33 : B	34 : C	35 : D					
PROFESSOR DE INGLÊS									
01 : E	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : E	07 : A	08 : C	09 : N	10 : E
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : E
21 : D	22 : E	23 : D	24 : B	25 : A	26 : C	27 : B	28 : A	29 : C	30 : A
31 : D	32 : E	33 : B	34 : A	35 : D					

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:35D747F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 038 2023 CONCURSO 001 2023

EDITAL Nº 038/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DISPÕE DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA REFERENTE A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 001/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, **Leila Aparecida da Rocha**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a publicação do Edital n° 001/2023, de Abertura do Concurso Público de São Jorge D'Oeste, em 06 de outubro de 2023;

Considerando a necessidade de retificar informações;

TORNA PÚBLICA: A retificação de partes do Edital de Abertura referente a Avaliação de Títulos.

Art. 1° - Retificar os itens 10.3.4.1 e 10.3.5.1 referente à tabela de pontuação, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

10.3.4.1 Para os candidatos aos cargos de: Professor, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, receberá a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

	Itens	**Peso Individual**	**Total de Pontos**
Avaliação de Títulos **(AT)**	Titulação de Pós-Graduação ou Especialização, com no mínimo 360 horas (limitado a 1)	30,00 (pontuação máxima 30,00)	**100 pontos**
	Titulação de Mestrado (limitado a 1)	60,00 (pontuação máxima 30,00)	
	Titulação de Doutorado (limitado a 1)	100,00 (pontuação máxima 100,00)	

10.3.5.1 Para os candidatos aos cargos de: Professor, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, a soma total da pontuação dos Títulos fica limitada a 100 (cem) pontos e tem peso 0,2.

LEIA-SE:

10.3.4.1 Para os candidatos aos cargos de **Nível Magistério/Superior** e **Nível Superior**, receberá a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

	Itens	**Peso Individual**	**Total de Pontos**
Avaliação de Títulos **(AT)**	Titulação de Pós-Graduação ou Especialização, com no mínimo 360 horas (limitado a 1)	30,00 (pontuação máxima 30,00)	**100 pontos**
	Titulação de Mestrado (limitado a 1)	60,00 (pontuação máxima **60,00**)	
	Titulação de Doutorado (limitado a 1)	100,00 (pontuação máxima 100,00)	

10.3.5.1 Para os candidatos aos cargos de: **Nível Magistério/Superior e Nível Superior**, a soma total da pontuação dos Títulos fica limitada a 100 (cem) pontos e tem peso 0,2.

Art. 2° - Retificar o item 11.4.1.2**,** referente ao cálculo utilizado para obter a média final do Concurso, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

11.4.1.2 Para os cargos do Nível Magistério/Superior, será obtido mediante o seguinte cálculo:

((PO) x 0,8 + (AT) x 0,2) = Classificação Final

PO = nota da Prova Objetiva e AT = nota da Avaliação de Títulos

LEIA-SE:

11.4.1.2 Para os cargos do Nível Magistério/Superior **e Superior**, será obtido mediante o seguinte cálculo:

((PO) x 0,8 + (AT) x 0,2) = Classificação Final

PO = nota da Prova Objetiva e AT = nota da Avaliação de Títulos

Art. 3° - Demais regras e instruções do Edital de Abertura n° 001/2023 permanecem inalteradas.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

LEILA APARECIDA DA ROCHA

Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste – PR

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F9F2D2B3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 200/2022 ID 8628

ORIGEM:	**Dispensa 15/2022**		
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**		
CONTRATADA:	**LUIZ CARLOS CASTILHO DOS SANTOS**		
CNPJ/CPF:	**809.672.309-00**		
OBJETO:	Locação de Imóvel, localizado na Rua Salvador Jordano nº 2088, Jardim Ana Eliza, CEP 87.111-151, com área construída de 231m², área de terreno de 330 m², onde a mesma será utilizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.		
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Fica Alterado a dotação orçamentária para:		
	Órgão	12	Secretaria Municipal de Educação
	Unidade Orçamentária	12.001	Secretaria Municipal de Educação
	Projeto Atividade	2301	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
	Natureza da Despesa	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
	Desdobramento	15 00	Locação de Imóveis
	Fonte de Recurso	1104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
	Reduzido	1177	
	Órgão	12	Secretaria Municipal de Educação
	Unidade Orçamentária	12.001	Secretaria Municipal de Educação
	Projeto Atividade	2301	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
	Natureza da Despesa	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
	Desdobramento	15 00	Locação de Imóveis
	Fonte de Recurso	1104	5% Sore Transferências Constitucionais FUNDEB
	Reduzido	1176	
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2023**		

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:F790424B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 12º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 206/2018 ID 6806

ORIGEM:	**DISPENSA N° 21/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ZOBOLI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, com área aproximada de 97 m², situado na Rua Guiapó, 484 – Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento da Procuradoria Jurídica do Municipio.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:AB840785

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 498/2019 ID 7474

ORIGEM:	**Dispensa 46/2019**		
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**		
CONTRATADA:	**EDMILSON ROGERIO MANTELLO DE ALMEIDA**		
CNPJ/CPF:	**484.080.429-04**		
OBJETO:	Locação de um imóvel, situado no lote de terras sob o n° 01-A (um "A"), subdivisão da data n° 01, da Quadra n° 09 (nove), localizado a Rua Marechal Deodoro n° 1787 B, destinado as instalações e funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, com recursos próprios da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.		
ADITIVO	Órgão	13	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
	Unidade Orçamentária	12.001	Departamento Administrativo Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
	Projeto Atividade	2383	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
	Natureza da Despesa	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
	Desdobramento	15 00	Locação de Imóveis
	Fonte de Recurso	1000	Rec. Ord. (livres) Exercício Corrente
	Reduzido	1565	
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2023**		

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:D6D198F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 129176/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA5742	284610M000257334	18/11/2023	60503
AAC9626	284610M000257536	20/11/2023	60503
AAK0337	284610M000257819	21/11/2023	60503
AAK0H63	284610M000257993	23/11/2023	60503
ABJ8040	284610M000257631	20/11/2023	60503
ABJ8587	284610M000258001	23/11/2023	56732
ABT3939	284610M000257380	19/11/2023	60503
ABT3939	284610M000257455	19/11/2023	56732
ABW3096	284610M000257263	18/11/2023	60503
ACB5G11	284610M000257893	22/11/2023	60503
ACI9I86	284610M000257986	23/11/2023	60503
ACQ4783	284610M000257684	21/11/2023	60503
ACY7J31	284610M000257516	20/11/2023	60503
ADG9675	284610M000257920	22/11/2023	60503
ADH6333	284610M000257454	19/11/2023	60503
ADN6559	284610M000257532	20/11/2023	56732
ADP3F10	284610M000257629	20/11/2023	60503
ADU2742	284610M000258033	23/11/2023	60503
ADU3979	284610M000257352	19/11/2023	60503
AEA5650	284610M000257680	21/11/2023	60503
AEF0E76	284610M000257349	18/11/2023	60503
AEG1512	284610M000257463	19/11/2023	60503
AEI5C96	284610M000257470	19/11/2023	60503
AEK2872	284610M000257844	22/11/2023	60503
AES1039	284610M000257895	22/11/2023	60503
AET2E64	284610M000257619	20/11/2023	60503
AEU0B06	284610M000257577	20/11/2023	60503
AEW6567	284610M000257841	22/11/2023	60503
AFF3624	284610M000257676	21/11/2023	60503
AFM3308	284610M000257328	18/11/2023	60503
AFO0A24	284610M000257911	22/11/2023	60503

AFQ2964	284610M000257682	21/11/2023	60503
AFU0151	284610M000257650	20/11/2023	60503
AFW7752	284610M000257287	18/11/2023	60503
AFW7H76	284610M000257558	20/11/2023	60503
AFX0I85	284610M000257781	21/11/2023	60503
AGA5265	284610M000257324	18/11/2023	60503
AGD1456	284610M000257709	21/11/2023	60503
AGE0654	284610M000257973	23/11/2023	60503
AGG2018	284610M000258025	23/11/2023	60503
AGG3A02	284610M000257929	22/11/2023	60503
AGI6234	284610M000257826	22/11/2023	60503
AGS5799	284610M000257602	20/11/2023	60503
AGV6056	284610M000257315	18/11/2023	60503
AGW3A02	284610M000257788	21/11/2023	60503
AGW5576	284610M000258037	23/11/2023	56732
AGY5E21	284610M000257309	18/11/2023	60503
AHJ0F98	284610M000257293	18/11/2023	60503
AHK8667	284610M000257484	19/11/2023	60503
AHN7173	284610M000257371	19/11/2023	60503
AHN8F64	284610M000257728	21/11/2023	60503
AIE7703	284610M000258007	23/11/2023	60503
AIF7J61	284610M000257701	21/11/2023	60503
AIG4872	284610M000257689	21/11/2023	56732
AIH1C00	284610M000257551	20/11/2023	60503
AII0328	284610M000257863	22/11/2023	60503
AII2451	284610M000257241	18/11/2023	60503
AIK7997	284610M000257559	20/11/2023	60503
AIO1111	284610M000257582	20/11/2023	60503
AIP8419	284610M000257221	18/11/2023	60503
AIY8210	284610M000257286	18/11/2023	60503
AIZ5401	284610M000257801	21/11/2023	60503
AJE3C60	284610M000257744	21/11/2023	60503
AJJ2146	284610M000257999	23/11/2023	60503
AJM7C84	284610M000257296	18/11/2023	60503
AJO4D43	284610M000257547	20/11/2023	56732
AJT8051	284610M000257625	20/11/2023	60503
AJT8051	284610M000257409	19/11/2023	60503
AJV2H98	284610M000257972	23/11/2023	60503
AJW7G71	284610M000257674	20/11/2023	60503
AJY5C26	284610M000257325	18/11/2023	56732
AKC4627	284610M000257339	18/11/2023	60503
AKD6417	284610M000257616	20/11/2023	60503
AKE3379	284610M000257431	19/11/2023	60503
AKE3F51	284610M000257440	19/11/2023	60503
AKF0C55	284610M000257787	21/11/2023	60503
AKF3301	284610M000257842	22/11/2023	60503
AKF7970	284610M000257201	18/11/2023	60503
AKF7970	284610M000257374	19/11/2023	60503
AKF7A29	284610M000257770	21/11/2023	60503
AKJ0840	284610M000257768	21/11/2023	60503
AKJ8931	284610M000257571	20/11/2023	60503
AKL5H50	284610M000257766	21/11/2023	60503
AKM9J27	284610M000257714	21/11/2023	60503
AKS2063	284610M000257447	19/11/2023	60503
AKS2F89	284610M000257225	18/11/2023	60503
AKS8D13	284610M000257480	19/11/2023	60503
AKU8H51	284610M000257264	18/11/2023	60503
AKV5439	284610M000257795	21/11/2023	60503
AKW1E73	284610M000257594	20/11/2023	60503
ALA5H82	284610M000257746	21/11/2023	60503
ALD9H82	284610M000257514	19/11/2023	60503
ALE5301	284610M000257362	19/11/2023	60503
ALE5301	284610M000257358	19/11/2023	60503
ALL4J22	284610M000257347	18/11/2023	60503
ALP7105	284610M000257224	18/11/2023	56732
ALQ2F87	284610M000257508	19/11/2023	60503
ALQ2F87	284610M000257292	18/11/2023	60503
ALQ2F87	284610M000257367	19/11/2023	60503
ALQ6H17	284610M000257562	20/11/2023	60503
ALS4G60	284610M000257860	22/11/2023	60503
ALX9J75	284610M000257415	19/11/2023	60503
ALZ0F40	284610M000257207	18/11/2023	60503
ALZ8173	284610M000257304	18/11/2023	60503
AMC7021	284610M000257436	19/11/2023	60503
AME2B89	284610M000258003	23/11/2023	60503
AMH4069	284610M000257908	22/11/2023	60503
AMH4E70	284610M000257506	19/11/2023	60503
AMJ9D64	284610M000257331	18/11/2023	60503
AMM6987	284610M000257567	20/11/2023	60503
AMM8D63	284610M000257785	21/11/2023	60503
AMM8D63	284610M000257678	21/11/2023	60503
AMQ8I35	284610M000257591	20/11/2023	60503
AMT2D87	284610M000257865	22/11/2023	60503
AMU8127	284610M000257711	21/11/2023	60503
AMW5837	284610M000257759	21/11/2023	60503
AMZ4546	284610M000257945	22/11/2023	60503
ANG9108	284610M000257231	18/11/2023	60503
ANH2I49	284610M000257373	19/11/2023	56732
ANJ8232	284610M000257555	20/11/2023	60503

ANJ8232	284610M000257557	20/11/2023	60503
ANK1B29	284610M000257751	21/11/2023	60503
ANL1A57	284610M000257732	21/11/2023	60503
ANM5F81	284610M000257507	19/11/2023	60503
ANM6D73	284610M000257721	21/11/2023	60503
ANO0178	284610M000257262	18/11/2023	60503
ANR7921	284610M000258034	23/11/2023	60503
ANT2206	284610M000257319	18/11/2023	60503
ANT2H95	284610M000257735	21/11/2023	60503
ANT4618	284610M000257613	20/11/2023	60503
ANU2271	284610M000257260	18/11/2023	60503
ANZ5791	284610M000257824	22/11/2023	60503
AOA3B75	284610M000257305	18/11/2023	60503
AOA9206	284610M000257469	19/11/2023	60503
AOB7193	284610M000257958	23/11/2023	60503
AOG2589	284610M000257964	23/11/2023	56732
AOG6097	284610M000257437	19/11/2023	60503
AOH3458	284610M000257556	20/11/2023	60503
AOH6401	284610M000257587	20/11/2023	60503
AOK5638	284610M000257280	18/11/2023	60503
AOL0I31	284610M000257251	18/11/2023	60503
AOL4D87	284610M000257466	19/11/2023	60503
AOL8H82	284610M000257648	20/11/2023	60503
AON2084	284610M000257182	17/11/2023	60503
AOQ0606	284610M000257821	22/11/2023	60503
AOT2F34	284610M000257828	22/11/2023	60503
AOT2F34	284610M000257934	22/11/2023	60503
AOV6313	284610M000257627	20/11/2023	60503
AOV6334	284610M000257218	18/11/2023	60503
AOW7552	284610M000257950	22/11/2023	60503
APB6A65	284610M000257307	18/11/2023	60503
APD8022	284610M000257475	19/11/2023	60503
APF4596	284610M000257317	18/11/2023	60503
APH7817	284610M000257652	20/11/2023	60503
APK9821	284610M000257611	20/11/2023	60503
APM6322	284610M000257353	19/11/2023	60503
APN2B46	284610M000257351	19/11/2023	60503
APO0913	284610M000257505	19/11/2023	60503
APO3214	284610M000258027	23/11/2023	60503
APO7737	284610M000257420	19/11/2023	60503
APP2937	284610M000257933	22/11/2023	60503
APP4572	284610M000257450	19/11/2023	60503
APP8661	284610M000257836	22/11/2023	60503
APP8661	284610M000258032	23/11/2023	60503
APP8661	284610M000257830	22/11/2023	60503
APP8661	284610M000257901	22/11/2023	60503
APR8381	284610M000257677	21/11/2023	60503
APS2657	284610M000257623	20/11/2023	60503
APS4C23	284610M000257926	22/11/2023	60503
APS6J81	284610M000257750	21/11/2023	60503
APU7358	284610M000257513	19/11/2023	60503
APU7358	284610M000258019	23/11/2023	60503
APW4J49	284610M000257534	20/11/2023	60503
APY3367	284610M000257815	21/11/2023	60503
AQA7096	284610M000257560	20/11/2023	60503
AQC5584	284610M000257381	19/11/2023	60503
AQC6E22	284610M000257185	17/11/2023	56732
AQD2I14	284610M000257268	18/11/2023	60503
AQE2073	284610M000257337	18/11/2023	60503
AQE5E62	284610M000257542	20/11/2023	60503
AQG7643	284610M000257632	20/11/2023	60503
AQH9030	284610M000257240	18/11/2023	60503
AQJ6780	284610M000257867	22/11/2023	60503
AQM7F04	284610M000257423	19/11/2023	60503
AQM8026	284610M000258009	23/11/2023	60503
AQO4953	284610M000257797	21/11/2023	60503
AQO8D59	284610M000257713	21/11/2023	60503
AQO8J13	284610M000257690	21/11/2023	60503
AQS4A48	284610M000257957	23/11/2023	60503
AQT6D90	284610M000257244	18/11/2023	60503
AQV6502	284610M000257250	18/11/2023	60503
AQX5D93	284610M000257312	18/11/2023	60503
ARA3H33	284610M000257921	22/11/2023	56732
ARA7D86	284610M000257183	17/11/2023	60503
ARB6J82	284610M000258011	23/11/2023	56732
ARD7B12	284610M000257402	19/11/2023	60503
ARE2290	284610M000257703	21/11/2023	56732
ARF0726	284610M000257764	21/11/2023	60503
ARI4308	284610M000257695	21/11/2023	60503
ARM4E60	284610M000257538	20/11/2023	60503
ARO6E73	284610M000257938	22/11/2023	60503
ARR4G44	284610M000257989	23/11/2023	60503
ARR7A32	284610M000257681	21/11/2023	60503
ARX1G95	284610M000257212	18/11/2023	60503
ARX6C81	284610M000257377	19/11/2023	60503
ARZ3740	284610M000257522	20/11/2023	60503
ASA6242	284610M000257914	22/11/2023	60503
ASB4759	284610M000257838	22/11/2023	60503
ASD0E02	284610M000257512	19/11/2023	60503

ASD1821	284610M000257275	18/11/2023	60503
ASH8835	284610M000257869	22/11/2023	56732
ASJ8353	284610M000257675	21/11/2023	60503
ASJ8353	284610M000257679	21/11/2023	60503
ASJ8353	284610M000257774	21/11/2023	60503
ASK4J16	284610M000257664	20/11/2023	60503
ASN0543	284610M000257799	21/11/2023	60503
ASP2H86	284610M000257975	23/11/2023	60503
ASP3161	284610M000257961	23/11/2023	60503
ASQ0356	284610M000257299	18/11/2023	60503
ASQ1A44	284610M000257434	19/11/2023	60503
ASQ3G72	284610M000257998	23/11/2023	56732
ASR7030	284610M000257710	21/11/2023	60503
ASR7F82	284610M000257412	19/11/2023	60503
AST4857	284610M000257255	18/11/2023	60503
ASU4087	284610M000257722	21/11/2023	60503
ASU7269	284610M000257646	20/11/2023	60503
ASV7I42	284610M000257566	20/11/2023	60503
ASY6E39	284610M000257782	21/11/2023	60503
ASY7318	284610M000257314	18/11/2023	60503
ASZ2D74	284610M000257459	19/11/2023	60503
ASZ7E78	284610M000257479	19/11/2023	60503
ATA4294	284610M000257451	19/11/2023	60503
ATA4294	284610M000257332	18/11/2023	60503
ATC4J59	284610M000257716	21/11/2023	60503
ATC5316	284610M000257429	19/11/2023	60503
ATE0524	284610M000258000	23/11/2023	60503
ATG3263	284610M000257913	22/11/2023	60503
ATG6060	284610M000257453	19/11/2023	60503
ATG6F94	284610M000257886	22/11/2023	60503
ATJ3E15	284610M000257875	22/11/2023	60503
ATL6C87	284610M000257541	20/11/2023	60503
ATL6C87	284610M000257927	22/11/2023	60503
ATL7577	284610M000257974	23/11/2023	60503
ATL7H76	284610M000257226	18/11/2023	60503
ATQ3H43	284610M000257725	21/11/2023	60503
ATQ5189	284610M000258004	23/11/2023	60503
ATR2E78	284610M000257651	20/11/2023	60503
ATT4E27	284610M000258006	23/11/2023	60503
ATT6I75	284610M000257669	20/11/2023	60503
ATT9J49	284610M000257496	19/11/2023	60503
ATU6H55	284610M000257485	19/11/2023	60503
ATV6756	284610M000257796	21/11/2023	60503
ATV8650	284610M000257943	22/11/2023	60503
ATY1121	284610M000257330	18/11/2023	60503
ATY6718	284610M000257647	20/11/2023	60503
ATY6718	284610M000257831	22/11/2023	60503
AUA0184	284610M000257740	21/11/2023	60503
AUB5I99	284610M000257465	19/11/2023	60503
AUC4193	284610M000257245	18/11/2023	60503
AUE4E68	284610M000257896	22/11/2023	60503
AUE8J24	284610M000257570	20/11/2023	60503
AUG1C58	284610M000257340	18/11/2023	60503
AUG3F10	284610M000257657	20/11/2023	60503
AUJ2827	284610M000257894	22/11/2023	60503
AUJ7A08	284610M000257603	20/11/2023	60503
AUL4F31	284610M000257643	20/11/2023	60503
AUN3761	284610M000257500	20/11/2023	56732
AUP2889	284610M000257585	20/11/2023	60503
AUP2A90	284610M000257855	22/11/2023	60503
AUP6B04	284610M000257953	23/11/2023	60503
AUQ2094	284610M000257639	20/11/2023	60503
AUU0E29	284610M000257994	23/11/2023	60503
AUU6286	284610M000257829	22/11/2023	60503
AUV4I58	284610M000257645	20/11/2023	60503
AUY0G98	284610M000258010	23/11/2023	60503
AVB2134	284610M000257876	22/11/2023	60503
AVB3J83	284610M000257418	19/11/2023	60503
AVD7I58	284610M000257789	21/11/2023	60503
AVE4670	284610M000257569	20/11/2023	60503
AVF5881	284610M000257235	18/11/2023	60503
AVF7845	284610M000258002	23/11/2023	60503
AVH9003	284610M000257906	22/11/2023	60503
AVI6086	284610M000257213	18/11/2023	60503
AVI9I38	284610M000257890	22/11/2023	60503
AVJ3C03	284610M000257715	21/11/2023	60503
AVK3G16	284610M000258038	23/11/2023	60503
AVM4B85	284610M000257518	20/11/2023	60503
AVN2F65	284610M000257344	18/11/2023	60503
AVN8394	284610M000257887	22/11/2023	60503
AVQ9739	284610M000257192	17/11/2023	60503
AVT7F68	284610M000257903	22/11/2023	60503
AVX7516	284610M000257951	22/11/2023	60503
AVZ3538	284610M000257977	23/11/2023	60503
AWA1607	284610M000257386	19/11/2023	60503
AWA7B15	284610M000257705	21/11/2023	60503
AWA8955	284610M000258005	23/11/2023	60503
AWF9578	284610M000257238	18/11/2023	60503
AWF9611	284610M000257588	20/11/2023	60503

AWH3279	284610M000257452	19/11/2023	60503
AWH4I11	284610M000257851	22/11/2023	60503
AWH5J23	284610M000257845	22/11/2023	60503
AWH7433	284610M000257535	20/11/2023	60503
AWJ1737	284610M000257394	19/11/2023	60503
AWJ5C11	284610M000257291	18/11/2023	60503
AWK7B53	284610M000257521	20/11/2023	56732
AWL5779	284610M000257837	22/11/2023	60503
AWO8J59	284610M000257706	21/11/2023	60503
AWP9H05	284610M000257946	22/11/2023	60503
AWQ6553	284610M000257489	19/11/2023	60503
AWQ8209	284610M000257297	18/11/2023	60503
AWR5778	284610M000258012	23/11/2023	60503
AWS0474	284610M000257404	19/11/2023	60503
AWS8251	284610M000257502	19/11/2023	60503
AWT9782	284610M000257310	18/11/2023	60503
AWU1C93	284610M000257545	20/11/2023	60503
AWV6G86	284610M000257884	22/11/2023	60503
AWW2E72	284610M000257306	18/11/2023	60503
AWY0B97	284610M000257259	18/11/2023	60503
AXA5J27	284610M000257419	19/11/2023	60503
AXA6315	284610M000257350	18/11/2023	60503
AXB4191	284610M000257843	22/11/2023	56732
AXC0E43	284610M000257376	19/11/2023	60503
AXD0I96	284610M000257189	17/11/2023	60503
AXF1J64	284610M000257406	19/11/2023	60503
AXG3B31	284610M000257769	21/11/2023	60503
AXH5A47	284610M000257960	23/11/2023	56732
AXN8650	284610M000257966	23/11/2023	56732
AXO3558	284610M000257673	20/11/2023	56732
AXP2209	284610M000257228	18/11/2023	60503
AXP2508	284610M000257793	21/11/2023	60503
AXR1343	284610M000258013	23/11/2023	60503
AXR4700	284610M000257888	22/11/2023	60503
AXS6F53	284610M000257859	22/11/2023	60503
AXS6I93	284610M000257868	22/11/2023	56732
AXT1D43	284610M000257904	22/11/2023	60503
AXV8870	284610M000257267	18/11/2023	60503
AXZ2867	284610M000257531	20/11/2023	60503
AXZ3695	284610M000257348	18/11/2023	60503
AXZ3695	284610M000257528	20/11/2023	60503
AXZ3695	284610M000258023	23/11/2023	60503
AYA1090	284610M000257272	18/11/2023	60503
AYA5563	284610M000257765	21/11/2023	60503
AYB5A01	284610M000257549	20/11/2023	60503
AYC3317	284610M000257411	19/11/2023	60503
AYI3A98	284610M000257878	22/11/2023	60503
AYI5129	284610M000257298	18/11/2023	60503
AYJ6579	284610M000257712	21/11/2023	60503
AYM6H58	284610M000257530	20/11/2023	60503
AYM7J72	284610M000257738	21/11/2023	60503
AYN2786	284610M000257361	19/11/2023	60503
AYN2786	284610M000257481	19/11/2023	60503
AYN2786	284610M000257195	18/11/2023	60503
AYN2786	284610M000257425	19/11/2023	60503
AYN2786	284610M000257359	19/11/2023	60503
AYN2786	284610M000257495	19/11/2023	60503
AYN2786	284610M000257217	18/11/2023	60503
AYN2786	284610M000257510	19/11/2023	60503
AYN2786	284610M000257472	19/11/2023	60503
AYP2404	284610M000257734	21/11/2023	60503
AYQ6C27	284610M000257683	21/11/2023	60503
AYR0D66	284610M000257924	22/11/2023	60503
AYR5090	284610M000257443	19/11/2023	60503
AYR5F34	284610M000257284	18/11/2023	60503
AYS6600	284610M000257979	23/11/2023	60503
AYT9860	284610M000257823	21/11/2023	60503
AYU4226	284610M000257985	23/11/2023	60503
AYV6156	284610M000257283	18/11/2023	60503
AYV6583	284610M000258039	23/11/2023	60503
AYV7743	284610M000257316	18/11/2023	60503
AYW0I16	284610M000257482	19/11/2023	60503
AYX7043	284610M000257474	19/11/2023	60503
AZA4D32	284610M000257209	18/11/2023	60503
AZA7E03	284610M000257748	21/11/2023	60503
AZC0224	284610M000257523	20/11/2023	60503
AZC4F71	284610M000257874	22/11/2023	60503
AZC4F71	284610M000257688	21/11/2023	60503
AZD0079	284610M000257630	20/11/2023	60503
AZG7748	284610M000257446	19/11/2023	60503
AZK2D06	284610M000257626	20/11/2023	60503
AZO0H76	284610M000257289	18/11/2023	60503
AZQ0H63	284610M000257366	19/11/2023	56732
AZQ1247	284610M000257779	21/11/2023	60503
AZQ4H29	284610M000258026	23/11/2023	60503
AZR6C73	284610M000257438	19/11/2023	60503
AZR9E42	284610M000257279	18/11/2023	60503
AZS5I45	284610M000257583	20/11/2023	60503
AZV2J35	284610M000257302	18/11/2023	60503

AZV7G93	284610M000257346	18/11/2023	60503
AZZ2B54	284610M000257818	21/11/2023	60503
AZZ3I36	284610M000257912	22/11/2023	60503
AZZ7F76	284610M000257397	19/11/2023	60503
BAC9425	284610M000257916	22/11/2023	60503
BAE2289	284610M000257282	18/11/2023	60503
BAF0H48	284610M000257396	19/11/2023	60503
BAF6H86	284610M000257421	19/11/2023	60503
BAG9644	284610M000258018	23/11/2023	60503
BAH3G17	284610M000257515	19/11/2023	60503
BAL8A27	284610M000257633	20/11/2023	60503
BAO0D79	284610M000257940	22/11/2023	60503
BAO0D79	284610M000257932	22/11/2023	60503
BAO0D79	284610M000257835	22/11/2023	60503
BAO0D79	284610M000257928	22/11/2023	60503
BAO0D79	284610M000257820	21/11/2023	60503
BAO0D79	284610M000258036	23/11/2023	60503
BAO7G97	284610M000257579	20/11/2023	60503
BAQ4899	284610M000257303	18/11/2023	60503
BAV9077	284610M000257581	20/11/2023	60503
BAX7C11	284610M000257490	19/11/2023	60503
BAY4D60	284610M000257760	21/11/2023	60503
BAZ8D47	284610M000257417	19/11/2023	60503
BBA7405	284610M000257540	20/11/2023	60503
BBB4A64	284610M000257252	18/11/2023	60503
BBB4H61	284610M000257364	19/11/2023	56732
BBF9D83	284610M000257899	22/11/2023	60503
BBG1864	284610M000257290	18/11/2023	60503
BBG2543	284610M000257685	21/11/2023	56732
BBH4D08	284610M000257802	21/11/2023	60503
BBH8839	284610M000257563	20/11/2023	60503
BBI7166	284610M000257216	18/11/2023	60503
BBK5F00	284610M000258030	23/11/2023	60503
BBL7G03	284610M000257944	22/11/2023	60503
BBO6H54	284610M000257942	22/11/2023	60503
BBO6H54	284610M000257780	21/11/2023	60503
BBO6H54	284610M000257461	19/11/2023	60503
BBR7F29	284610M000257856	22/11/2023	60503
BBV8A89	284610M000257584	20/11/2023	60503
BBW2790	284610M000257265	18/11/2023	60503
BBX3F11	284610M000257408	19/11/2023	60503
BBX5J25	284610M000257959	23/11/2023	60503
BCA1538	284610M000257261	18/11/2023	60503
BCA1D70	284610M000257184	17/11/2023	60503
BCB2D02	284610M000257321	18/11/2023	60503
BCB6641	284610M000257320	18/11/2023	60503
BCB8C05	284610M000257791	21/11/2023	60503
BCE0G53	284610M000257749	21/11/2023	60503
BCH1885	284610M000257726	21/11/2023	60503
BCH2348	284610M000257422	19/11/2023	60503
BCH3982	284610M000257243	18/11/2023	60503
BCJ1F57	284610M000258014	23/11/2023	60503
BCJ8760	284610M000257219	18/11/2023	60503
BCK6C83	284610M000257923	22/11/2023	60503
BCM4760	284610M000257941	22/11/2023	60503
BCM5845	284610M000257808	21/11/2023	56732
BCM9038	284610M000257188	18/11/2023	60503
BCQ7096	284610M000257852	22/11/2023	60503
BCR2A89	284610M000257816	21/11/2023	60503
BCR9F22	284610M000257198	18/11/2023	60503
BCT5A81	284610M000257295	18/11/2023	60503
BCU4G36	284610M000257786	21/11/2023	60503
BCU8A63	284610M000257638	20/11/2023	60503
BCU8D37	284610M000257278	18/11/2023	60503
BCW4I44	284610M000257870	22/11/2023	56732
BCW8E61	284610M000257800	21/11/2023	60503
BCX3B70	284610M000257491	19/11/2023	60503
BCY3A66	284610M000257458	19/11/2023	60503
BCY4D46	284610M000257601	20/11/2023	60503
BCY4H90	284610M000257329	18/11/2023	60503
BCZ0J59	284610M000257937	22/11/2023	60503
BCZ6J21	284610M000257902	22/11/2023	60503
BDC9I75	284610M000257659	20/11/2023	60503
BDD4J97	284610M000257963	23/11/2023	60503
BDE4C47	284610M000257817	21/11/2023	60503
BDF3B80	284610M000257756	21/11/2023	60503
BDF6E65	284610M000257509	19/11/2023	60503
BDG0C93	284610M000257772	21/11/2023	60503
BDH7A40	284610M000257803	21/11/2023	60503
BDI6G32	284610M000257313	18/11/2023	60503
BDJ6H12	284610M000258020	23/11/2023	56732
BDK0H30	284610M000257270	18/11/2023	60503
BDO0H82	284610M000257809	21/11/2023	60503
BDP1G21	284610M000257586	20/11/2023	60503
BDQ8J23	284610M000257614	20/11/2023	60503
BDR4G79	284610M000257598	20/11/2023	60503
BDU1I71	284610M000257247	18/11/2023	60503
BDU1I71	284610M000257947	22/11/2023	60503
BDV0C08	284610M000257357	19/11/2023	60503

BDW9F08	284610M000257222	18/11/2023	60503
BDZ0A21	284610M000257720	21/11/2023	56732
BDZ5B24	284610M000257471	19/11/2023	60503
BDZ5B24	284610M000257527	20/11/2023	60503
BDZ5B24	284610M000257365	19/11/2023	60503
BDZ5B24	284610M000257503	19/11/2023	60503
BDZ5B24	284610M000257249	18/11/2023	60503
BDZ5B24	284610M000257634	20/11/2023	60503
BDZ5B24	284610M000257271	18/11/2023	60503
BDZ5B24	284610M000257635	20/11/2023	60503
BDZ5B24	284610M000257792	21/11/2023	60503
BDZ5B24	284610M000257369	19/11/2023	60503
BDZ5E04	284610M000257898	22/11/2023	60503
BEB8I14	284610M000257918	22/11/2023	60503
BEB9G71	284610M000257777	21/11/2023	60503
BEC8E34	284610M000257873	22/11/2023	60503
BED7C68	284610M000257274	18/11/2023	60503
BEF0C11	284610M000257464	19/11/2023	60503
BEF5E33	284610M000257300	18/11/2023	60503
BEG2I35	284610M000257382	19/11/2023	60503
BEI1H28	284610M000257242	18/11/2023	60503
BEP9G47	284610M000257991	23/11/2023	60503
BEP9H74	284610M000257718	21/11/2023	60503
BEU5D43	284610M000257322	18/11/2023	60503
BEU5F91	284610M000257822	22/11/2023	60503
BEX9E43	284610M000257885	22/11/2023	60503
BEY2J69	284610M000257405	19/11/2023	60503
BEZ2I24	284610M000258029	23/11/2023	60503
BHQ0A07	284610M000257686	21/11/2023	60503
BOS2I64	284610M000257552	20/11/2023	60503
BOS5D54	284610M000257737	21/11/2023	60503
BVU3778	284610M000257205	18/11/2023	60503
BWC7686	284610M000257969	23/11/2023	56732
BWI5H87	284610M000257708	21/11/2023	60503
BXD0B14	284610M000257220	18/11/2023	60503
CBT9034	284610M000257595	20/11/2023	60503
CCS2176	284610M000257375	19/11/2023	56732
CDH4548	284610M000257862	22/11/2023	60503
CEZ3180	284610M000257360	19/11/2023	60503
CFI7G20	284610M000257580	20/11/2023	60503
CHI2388	284610M000257285	18/11/2023	60503
CJZ3731	284610M000257757	21/11/2023	60503
CKO6007	284610M000257533	20/11/2023	60503
CLF9E32	284610M000257871	22/11/2023	56732
CMN1517	284610M000257731	21/11/2023	60503
CMW0D50	284610M000257763	21/11/2023	60503
CNM5593	284610M000257656	20/11/2023	56732
CNY8758	284610M000257501	19/11/2023	60503
COS0G02	284610M000257640	20/11/2023	60503
CPD7193	284610M000257930	22/11/2023	60503
CPS5D97	284610M000257649	20/11/2023	60503
CSK8488	284610M000257593	20/11/2023	60503
CSN6840	284610M000257753	21/11/2023	60503
CTJ2197	284610M000258035	23/11/2023	60503
CTQ7577	284610M000257354	19/11/2023	56732
CUD9028	284610M000257849	22/11/2023	60503
CWK0823	284610M000257827	22/11/2023	60503
CXL5862	284610M000257342	18/11/2023	60503
CZM4I93	284610M000257883	22/11/2023	60503
DAD5316	284610M000257864	22/11/2023	60503
DAY7038	284610M000257200	18/11/2023	60503
DBP3I08	284610M000257655	20/11/2023	56732
DCD6E13	284610M000257499	20/11/2023	60503
DDM5I59	284610M000257980	23/11/2023	60503
DDV0205	284610M000257693	21/11/2023	56732
DEJ1114	284610M000258024	23/11/2023	60503
DEP5110	284610M000257568	20/11/2023	60503
DFZ3049	284610M000257229	18/11/2023	60503
DGX9742	284610M000257294	18/11/2023	60503
DHN9270	284610M000257197	18/11/2023	56732
DHR3268	284610M000257384	19/11/2023	60503
DHU2A35	284610M000257379	19/11/2023	60503
DJG4668	284610M000257343	18/11/2023	60503
DJQ5256	284610M000257239	18/11/2023	60503
DJR4283	284610M000257308	18/11/2023	60503
DJR4283	284610M000257196	18/11/2023	60503
DKI5A18	284610M000257745	21/11/2023	60503
DMY8533	284610M000257637	20/11/2023	60503
DQG4478	284610M000257236	18/11/2023	56732
DQL0337	284610M000257497	19/11/2023	60503
DRD4335	284610M000257590	20/11/2023	60503
DSF5F64	284610M000257398	19/11/2023	60503
DST3J19	284610M000257990	23/11/2023	60503
DUH5A43	284610M000257608	20/11/2023	60503
DUL2737	284610M000257854	22/11/2023	60503
DVP7C45	284610M000257642	20/11/2023	60503
DWH4A93	284610M000257866	22/11/2023	60503
DXE5I31	284610M000257385	19/11/2023	60503
DXT4D62	284610M000257698	21/11/2023	56732

DYP7C45	284610M000257794	21/11/2023	60503
DZU7A52	284610M000257546	20/11/2023	60503
ECC6G58	284610M000257574	20/11/2023	60503
ECV4I84	284610M000257433	19/11/2023	60503
EDW3F00	284610M000257858	22/11/2023	60503
EEW5J18	284610M000257519	20/11/2023	60503
EFO0567	284610M000257839	22/11/2023	60503
EGH6H98	284610M000257232	18/11/2023	60503
EGM0D06	284610M000257335	18/11/2023	56732
EHH4J04	284610M000257778	21/11/2023	56732
EHJ1B55	284610M000257968	23/11/2023	60503
EIQ1C69	284610M000257622	20/11/2023	60503
EIY0596	284610M000257511	19/11/2023	60503
EJA5H24	284610M000257206	18/11/2023	60503
EKV5F48	284610M000257483	19/11/2023	60503
EKY2626	284610M000257233	18/11/2023	60503
ENF8J39	284610M000257644	20/11/2023	60503
EPR9146	284610M000257539	20/11/2023	60503
EQS1647	284610M000257729	21/11/2023	60503
ESB7862	284610M000257368	19/11/2023	60503
ESB7896	284610M000257467	19/11/2023	60503
EUK7E70	284610M000257288	18/11/2023	56732
EUS5155	284610M000257416	19/11/2023	60503
EUT9601	284610M000257882	22/11/2023	60503
EVY3H13	284610M000257806	21/11/2023	60503
EXZ5F99	284610M000257811	21/11/2023	60503
EYC3F26	284610M000257889	22/11/2023	60503
EYE9E15	284610M000257936	22/11/2023	60503
EZE3946	284610M000257992	23/11/2023	60503
FAC5G93	284610M000257269	18/11/2023	60503
FAH6456	284610M000257612	20/11/2023	60503
FCE3E56	284610M000257439	19/11/2023	60503
FCV3A09	284610M000258015	23/11/2023	60503
FDK1A99	284610M000257529	20/11/2023	60503
FDS0769	284610M000257572	20/11/2023	60503
FDY1J16	284610M000257668	20/11/2023	60503
FEX4J70	284610M000257949	22/11/2023	60503
FFC2J03	284610M000257457	19/11/2023	60503
FFC6B25	284610M000258022	23/11/2023	60503
FFE5590	284610M000257617	20/11/2023	60503
FGO2A57	284610M000257498	19/11/2023	60503
FHD5235	284610M000257345	19/11/2023	60503
FHS8F79	284610M000257697	21/11/2023	56732
FJA9C91	284610M000257407	19/11/2023	60503
FJD2G32	284610M000257699	21/11/2023	60503
FJD2G32	284610M000257694	21/11/2023	60503
FJO9G24	284610M000257956	23/11/2023	60503
FKS7B05	284610M000257392	19/11/2023	60503
FMD4D61	284610M000257256	18/11/2023	60503
FOT0652	284610M000257965	23/11/2023	56732
FQB6A47	284610M000257962	23/11/2023	60503
FQU0F81	284610M000257462	19/11/2023	56732
FRA3159	284610M000257971	23/11/2023	60503
FRW2706	284610M000257624	20/11/2023	60503
FSG7555	284610M000257607	20/11/2023	60503
FWG3F76	284610M000257281	18/11/2023	60503
FWI4E81	284610M000257187	17/11/2023	60503
FWJ3I92	284610M000257636	20/11/2023	60503
FWP9524	284610M000257987	23/11/2023	56732
FYE8620	284610M000257336	18/11/2023	60503
FYP3I19	284610M000257733	21/11/2023	60503
FZH8B90	284610M000257544	20/11/2023	60503
FZX5988	284610M000257604	20/11/2023	60503
GAS0D98	284610M000257948	22/11/2023	60503
GCS0429	284610M000257667	20/11/2023	60503
GCZ8G25	284610M000257211	18/11/2023	60503
GDR2213	284610M000257620	20/11/2023	56732
GEM7A68	284610M000257592	20/11/2023	60503
GHQ9B26	284610M000257847	22/11/2023	60503
GII4H48	284610M000257665	20/11/2023	60503
GJG8E84	284610M000257610	20/11/2023	60503
GMA5828	284610M000257355	19/11/2023	60503
GQM5745	284610M000257389	19/11/2023	60503
GRF1A67	284610M000257326	18/11/2023	60503
GTO0512	284610M000257605	20/11/2023	60503
GXU5C39	284610M000257846	22/11/2023	60503
GZI0487	284610M000257654	20/11/2023	60503
HCI8766	284610M000257739	21/11/2023	60503
HDK5H13	284610M000257813	21/11/2023	60503
HEF8139	284610M000257741	21/11/2023	60503
HKQ8B29	284610M000257391	19/11/2023	60503
HKW7769	284610M000257341	18/11/2023	60503
HLD2A07	284610M000257208	18/11/2023	60503
HOB6I39	284610M000257273	18/11/2023	60503
HQF3B01	284610M000257424	19/11/2023	60503
HRK5539	284610M000257460	19/11/2023	60503
HRN9131	284610M000257833	22/11/2023	60503
HRZ5H75	284610M000257473	19/11/2023	60503
HSZ7825	284610M000257783	21/11/2023	60503

HTK2114	284610M000257922	22/11/2023	60503
HYU1D27	284610M000257548	20/11/2023	60503
IDC5J41	284610M000257597	20/11/2023	60503
IHJ1289	284610M000257215	18/11/2023	60503
ILA2442	284610M000258028	23/11/2023	56732
IPM1A01	284610M000257248	18/11/2023	60503
ISK6G96	284610M000257758	21/11/2023	60503
ITM0324	284610M000257186	17/11/2023	60503
ITN1A06	284610M000257390	19/11/2023	60503
IXK0E26	284610M000257917	22/11/2023	60503
JAV2H88	284610M000257804	21/11/2023	60503
JDP6E60	284610M000257719	21/11/2023	60503
JRF4E92	284610M000257561	20/11/2023	60503
JXZ4B58	284610M000258021	23/11/2023	60503
JZN5A26	284610M000257395	19/11/2023	60503
KBI0220	284610M000257954	22/11/2023	60503
KHL6395	284610M000257776	21/11/2023	60503
KJA6622	284610M000257401	19/11/2023	60503
KWW6C23	284610M000257955	22/11/2023	60503
KXN5F61	284610M000257704	21/11/2023	60503
KYP1257	284610M000257861	22/11/2023	60503
LCO8H12	284610M000257526	20/11/2023	60503
LCT6590	284610M000257978	23/11/2023	60503
LCU5841	284610M000257879	22/11/2023	60503
LNY1114	284610M000257724	21/11/2023	60503
LNY1114	284610M000257696	21/11/2023	60503
LXL2489	284610M000257747	21/11/2023	60503
MBV0133	284610M000257771	21/11/2023	60503
MBV0133	284610M000257702	21/11/2023	60503
MCA1762	284610M000257403	19/11/2023	60503
MCA7H41	284610M000257717	21/11/2023	60503
MCI1577	284610M000257237	18/11/2023	60503
MCP0543	284610M000257687	21/11/2023	60503
MCP0543	284610M000258017	23/11/2023	60503
MCP0543	284610M000257576	20/11/2023	60503
MCP0543	284610M000257727	21/11/2023	60503
MCP8C91	284610M000257487	19/11/2023	60503
MCS0A28	284610M000257663	20/11/2023	60503
MEB3262	284610M000257258	18/11/2023	60503
MFK1J34	284610M000257253	18/11/2023	60503
MGB5532	284610M000257488	19/11/2023	60503
MGW6H83	284610M000257227	18/11/2023	56732
MHY3403	284610M000257660	20/11/2023	60503
MIO5I10	284610M000257621	20/11/2023	60503
MJE1J45	284610M000257832	22/11/2023	60503
MJP4146	284610M000257476	19/11/2023	60503
MJP4146	284610M000257573	20/11/2023	60503
MKI3B61	284610M000257370	19/11/2023	60503
MQM4C54	284610M000257432	19/11/2023	60503
MUR9462	284610M000257478	19/11/2023	60503
MUR9462	284610M000257410	19/11/2023	60503
MVZ5347	284610M000258016	23/11/2023	60503
MXT2808	284610M000257257	18/11/2023	60503
NCB5I59	284610M000257814	21/11/2023	60503
NJC0B13	284610M000257761	21/11/2023	60503
NKA9B31	284610M000257670	20/11/2023	60503
NKH6C95	284610M000257935	22/11/2023	60503
NKS1900	284610M000257203	18/11/2023	60503
NML4B69	284610M000257254	18/11/2023	60503
NOP6H47	284610M000257372	19/11/2023	60503
NOZ2A48	284610M000257441	19/11/2023	60503
NPE9H75	284610M000257223	18/11/2023	60503
NRF9J84	284610M000257338	18/11/2023	60503
NRY8B68	284610M000257599	20/11/2023	60503
NSZ3A01	284610M000257430	19/11/2023	60503
NVI0905	284610M000257363	19/11/2023	56732
ODM1C39	284610M000257919	22/11/2023	60503
OEY5H39	284610M000257881	22/11/2023	60503
OKG6G17	284610M000257641	20/11/2023	60503
OKG6G17	284610M000257931	22/11/2023	60503
OOL0E02	284610M000257199	18/11/2023	60503
OOL7129	284610M000257554	20/11/2023	60503
OQD9A80	284610M000257892	22/11/2023	60503
OXE7387	284610M000257615	20/11/2023	60503
OXM5C99	284610M000257194	18/11/2023	56732
PMN0A40	284610M000257984	23/11/2023	60503
PUG5J67	284610M000257477	19/11/2023	60503
PUW3035	284610M000257564	20/11/2023	60503
PWP4257	284610M000257658	20/11/2023	60503
PXD6C31	284610M000257952	23/11/2023	60503
PXK3I23	284610M000257982	23/11/2023	60503
PYA0F47	284610M000257691	21/11/2023	60503
PYD3E03	284610M000257661	20/11/2023	60503
PZB8I20	284610M000257596	20/11/2023	56732
QAE8B46	284610M000257517	20/11/2023	56732
QAG8F56	284610M000257754	21/11/2023	60503
QBA2H86	284610M000257301	18/11/2023	60503
QBC0737	284610M000257662	20/11/2023	60503
QBT7E46	284610M000257323	18/11/2023	60503

QDK8C53	284610M000257976	23/11/2023	60503
QDK8C53	284610M000257880	22/11/2023	60503
QIC1D54	284610M000257413	19/11/2023	60503
QIC1D54	284610M000257356	19/11/2023	60503
QKM8A79	284610M000257970	23/11/2023	60503
QLE2J58	284610M000257230	18/11/2023	60503
QML9C42	284610M000257387	19/11/2023	60503
QOF4H06	284610M000257983	23/11/2023	60503
QPN7J66	284610M000257492	19/11/2023	60503
QQC2I97	284610M000257494	19/11/2023	60503
QQL0B22	284610M000257907	22/11/2023	60503
QQZ0I25	284610M000257840	22/11/2023	60503
QUF4F61	284610M000257723	21/11/2023	60503
QUF4F61	284610M000257996	23/11/2023	60503
QUK2C85	284610M000258031	23/11/2023	60503
QUS0269	284610M000257266	18/11/2023	60503
QXB7A82	284610M000257848	22/11/2023	60503
QXL1G87	284610M000257692	21/11/2023	60503
QXL1G87	284610M000257618	20/11/2023	60503
QYE9J22	284610M000257653	20/11/2023	60503
QZW6A99	284610M000257327	18/11/2023	60503
RAA2E35	284610M000257589	20/11/2023	60503
RAB2F43	284610M000257767	21/11/2023	60503
RHB4A23	284610M000257311	18/11/2023	60503
RHC2D82	284610M000258008	23/11/2023	56732
RHC4G37	284610M000257807	21/11/2023	60503
RHC5I08	284610M000257666	20/11/2023	60503
RHC5I24	284610M000257609	20/11/2023	60503
RHD5H52	284610M000257915	22/11/2023	60503
RHD7F60	284610M000257318	18/11/2023	60503
RHG2E11	284610M000257383	19/11/2023	60503
RHG3D65	284610M000257525	20/11/2023	60503
RHH5F89	284610M000257204	18/11/2023	60503
RHI5B45	284610M000257988	23/11/2023	60503
RHK0G40	284610M000257812	21/11/2023	60503
RHK3C63	284610M000257399	19/11/2023	60503
RHL5D57	284610M000257939	22/11/2023	60503
RHN9B14	284610M000257388	19/11/2023	60503
RHP4I97	284610M000257850	22/11/2023	56732
RHQ3J72	284610M000257743	21/11/2023	60503
RHR0C42	284610M000257543	20/11/2023	60503
RHT5G35	284610M000257427	19/11/2023	56732
RHW6A46	284610M000257456	19/11/2023	60503
RHZ0E37	284610M000257202	18/11/2023	60503
RHZ7E25	284610M000257435	19/11/2023	60503
RHZ9A78	284610M000257755	21/11/2023	60503
RLE8C94	284610M000257981	23/11/2023	60503
RLP4D70	284610M000257414	19/11/2023	60503
RMK5C87	284610M000257444	19/11/2023	60503
RMK8F47	284610M000257606	20/11/2023	60503
RNS5B65	284610M000257276	18/11/2023	60503
RRJ4F26	284610M000257784	21/11/2023	60503
RRJ5J68	284610M000257909	22/11/2023	60503
RRJ7J71	284610M000257191	17/11/2023	60503
RRR4E11	284610M000257997	23/11/2023	60503
RTL8D67	284610M000257400	19/11/2023	56732
RTS0A24	284610M000257910	22/11/2023	60503
RUS2E95	284610M000257378	19/11/2023	60503
RUT0J67	284610M000257553	20/11/2023	60503
RUU2C49	284610M000257524	20/11/2023	56732
RUX7I83	284610M000257805	21/11/2023	60503
RVT7D62	284610M000257742	21/11/2023	60503
RWC8G23	284610M000257193	18/11/2023	60503
RWD2D43	284610M000257995	23/11/2023	60503
RWI8B80	284610M000257897	22/11/2023	60503
RXW7C59	284610M000257853	22/11/2023	60503
RYA6J15	284610M000257857	22/11/2023	60503
SDP5E47	284610M000257790	21/11/2023	60503
SDQ2G95	284610M000257428	19/11/2023	60503
SDR4A34	284610M000257333	18/11/2023	60503
SDR7G75	284610M000257672	20/11/2023	60503
SDU7C26	284610M000257448	19/11/2023	60503
SDV9J32	284610M000257210	18/11/2023	60503
SDW2J78	284610M000257775	21/11/2023	60503
SDX7A86	284610M000257707	21/11/2023	60503
SDX9E85	284610M000257575	20/11/2023	60503
SDZ3C90	284610M000257565	20/11/2023	60503
SEA1B76	284610M000257442	19/11/2023	60503
SEA1I41	284610M000257810	21/11/2023	60503
SEB1A21	284610M000257752	21/11/2023	60503
SEC7H42	284610M000257234	18/11/2023	60503
SED5F40	284610M000257449	19/11/2023	60503
SED9G90	284610M000257900	22/11/2023	60503
SEF0G25	284610M000257671	20/11/2023	60503
SEH7J73	284610M000257825	22/11/2023	60503
SEH8J77	284610M000257246	18/11/2023	60503
SEJ2B67	284610M000257600	20/11/2023	60503
SEJ5A78	284610M000257877	22/11/2023	60503
SEK3J04	284610M000257798	21/11/2023	60503

SEK8B95	284610M000257426	19/11/2023	60503
SEK9F62	284610M000257277	18/11/2023	60503
SEL2F15	284610M000257393	19/11/2023	60503
SEP2G56	284610M000257872	22/11/2023	56732
SEP5C79	284610M000257736	21/11/2023	60503
SEP5C79	284610M000257730	21/11/2023	60503
SEP9H59	284610M000257967	23/11/2023	60503
SEQ3C65	284610M000257214	18/11/2023	60503
SER3B56	284610M000257891	22/11/2023	60503
SER6B51	284610M000257493	19/11/2023	60503
SES2E86	284610M000257834	22/11/2023	60503
SET7C98	284610M000257486	19/11/2023	60503
SEU2J60	284610M000257468	19/11/2023	56732
SEV1D62	284610M000257504	19/11/2023	60503
SEV5F14	284610M000257773	21/11/2023	60503
SEV5H69	284610M000257578	20/11/2023	60503
SEW6H91	284610M000257445	19/11/2023	60503
SEW7B29	284610M000257905	22/11/2023	60503
SEX2I06	284610M000257537	20/11/2023	60503
SHE8D08	284610M000257550	20/11/2023	60503
SHI0D98	284610M000257520	20/11/2023	60503
SIC6C42	284610M000257762	21/11/2023	60503
SIQ6E73	284610M000257925	22/11/2023	60503

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:7FD6BCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 129327/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA7583	284610M000258074	23/11/2023	60503
AAI9B76	284610M000258751	28/11/2023	60503
ABC9D33	284610M000258625	27/11/2023	56732
ABF8A01	284610M000258594	27/11/2023	60503
ABP7998	284610M000258352	25/11/2023	60503
ABW3096	284610M000258394	26/11/2023	60503
ABW3096	284610M000258429	26/11/2023	60503
ACH8F56	284610M000258864	29/11/2023	56732
ACJ7513	284610M000258126	24/11/2023	60503
ACS2724	284610M000258552	26/11/2023	60503
ACU5I69	284610M000258057	23/11/2023	56732
ACZ2034	284610M000258733	28/11/2023	60503
ACZ6I89	284610M000258643	27/11/2023	60503
ADH1736	284610M000258667	27/11/2023	56732
ADP8422	284610M000258710	28/11/2023	60503
ADR8A09	284610M000258447	26/11/2023	60503
ADU1569	284610M000258713	28/11/2023	56732
AEC1H66	284610M000258506	26/11/2023	60503
AEN0919	284610M000258621	27/11/2023	60503
AET2C24	284610M000258224	24/11/2023	60503
AEZ5C94	284610M000258099	23/11/2023	60503
AFF4794	284610M000258355	25/11/2023	60503
AFP3D74	284610M000258514	26/11/2023	60503
AFR6E44	284610M000258505	26/11/2023	60503
AFW3774	284610M000258278	25/11/2023	56732
AFX8455	284610M000258766	28/11/2023	60503
AFY7H70	284610M000258198	24/11/2023	60503
AGA9006	284610M000258489	26/11/2023	60503
AGD1456	284610M000258243	24/11/2023	60503
AGD8711	284610M000258693	27/11/2023	60503
AGE0654	284610M000258564	27/11/2023	60503
AGE8210	284610M000258271	25/11/2023	60503
AGE8210	284610M000258647	27/11/2023	60503
AGE8210	284610M000258501	26/11/2023	60503
AGF1G94	284610M000258376	25/11/2023	60503
AGF2011	284610M000258833	29/11/2023	60503
AGL1373	284610M000258495	26/11/2023	60503
AGM4739	284610M000258343	25/11/2023	60503
AGU5D35	284610M000258414	26/11/2023	56732
AHC1539	284610M000258299	25/11/2023	60503
AHC4H47	284610M000258496	26/11/2023	60503
AHF0A31	284610M000258123	24/11/2023	56732

AHF2476	284610M000258744	28/11/2023	60503
AHI1924	284610M000258339	25/11/2023	60503
AHI8637	284610M000258668	27/11/2023	60503
AHM9693	284610M000258399	25/11/2023	60503
AHN9825	284610M000258623	27/11/2023	60503
AHO1691	284610M000258274	25/11/2023	60503
AHO1691	284610M000258319	25/11/2023	60503
AHU4922	284610M000258619	27/11/2023	60503
AHU4922	284610M000258230	24/11/2023	60503
AHU8060	284610M000258341	25/11/2023	60503
AHW3025	284610M000258526	26/11/2023	60503
AHY6847	284610M000258290	25/11/2023	60503
AIB7399	284610M000258649	27/11/2023	60503
AIH7H80	284610M000258799	28/11/2023	60503
AIL3296	284610M000258855	29/11/2023	60503
AIM3334	284610M000258735	28/11/2023	60503
AIQ0299	284610M000258655	27/11/2023	60503
AIQ7F62	284610M000258613	27/11/2023	60503
AIS0327	284610M000258543	26/11/2023	60503
AIU1I53	284610M000258255	24/11/2023	60503
AIX1128	284610M000258685	27/11/2023	60503
AIX5525	284610M000258358	25/11/2023	60503
AJF5771	284610M000258849	29/11/2023	60503
AJI6925	284610M000258591	27/11/2023	60503
AJJ1137	284610M000258320	25/11/2023	60503
AJL0085	284610M000258266	24/11/2023	60503
AJT8051	284610M000258593	27/11/2023	60503
AJT8051	284610M000258703	28/11/2023	60503
AJV6295	284610M000258374	25/11/2023	60503
AJX9G33	284610M000258325	25/11/2023	60503
AJZ2924	284610M000258789	28/11/2023	60503
AKD4101	284610M000258736	28/11/2023	60503
AKD6E36	284610M000258253	24/11/2023	60503
AKD8786	284610M000258401	25/11/2023	60503
AKG0903	284610M000258664	27/11/2023	60503
AKH9379	284610M000258194	24/11/2023	60503
AKI2950	284610M000258335	25/11/2023	56732
AKJ9F62	284610M000258863	29/11/2023	56732
AKL7A98	284610M000258542	26/11/2023	60503
AKL7A98	284610M000258435	26/11/2023	60503
AKS2063	284610M000258624	27/11/2023	60503
AKS2E07	284610M000258620	27/11/2023	60503
AKS2E07	284610M000258811	27/11/2023	60503
AKV8A04	284610M000258832	28/11/2023	60503
AKW7029	284610M000258470	26/11/2023	60503
ALF0484	284610M000258752	28/11/2023	60503
ALG5948	284610M000258570	26/11/2023	60503
ALH9649	284610M000258412	25/11/2023	60503
ALI7J50	284610M000258222	24/11/2023	60503
ALJ7F11	284610M000258701	27/11/2023	60503
ALK2045	284610M000258050	23/11/2023	60503
ALK7758	284610M000258653	27/11/2023	60503
ALL7663	284610M000258360	25/11/2023	60503
ALO2C34	284610M000258563	26/11/2023	60503
ALP6703	284610M000258666	27/11/2023	60503
ALQ4494	284610M000258516	26/11/2023	60503
ALS3878	284610M000258209	24/11/2023	60503
ALS4A66	284610M000258720	28/11/2023	60503
ALU7418	284610M000258283	25/11/2023	60503
ALX7E21	284610M000258739	28/11/2023	56732
ALY3D90	284610M000258197	24/11/2023	60503
ALY7J19	284610M000258294	25/11/2023	60503
ALZ0F40	284610M000258847	29/11/2023	60503
AMA9645	284610M000258410	25/11/2023	60503
AMB0C46	284610M000258391	25/11/2023	60503
AMF9193	284610M000258061	23/11/2023	60503
AMH0776	284610M000258597	27/11/2023	60503
AMH9474	284610M000258168	24/11/2023	60503
AMI5H22	284610M000258127	24/11/2023	60503
AMJ9488	284610M000258467	26/11/2023	60503
AMK1527	284610M000258421	26/11/2023	60503
AMK6811	284610M000258704	28/11/2023	60503
AML5659	284610M000258791	28/11/2023	60503
AMM2J16	284610M000258512	26/11/2023	56732
AMN6G78	284610M000258696	27/11/2023	60503
AMO9H68	284610M000258365	25/11/2023	60503
AMP2656	284610M000258731	28/11/2023	60503
AMP2G56	284610M000258599	27/11/2023	60503
AMP2G56	284610M000258782	28/11/2023	60503
AMP2G56	284610M000258634	27/11/2023	60503
AMS0576	284610M000258306	25/11/2023	60503
AMY1000	284610M000258102	24/11/2023	60503
AND7494	284610M000258280	25/11/2023	60503
ANE3669	284610M000258560	26/11/2023	60503
ANF1788	284610M000258707	27/11/2023	60503
ANF7I16	284610M000258830	28/11/2023	60503
ANH0I48	284610M000258330	25/11/2023	60503
ANH2074	284610M000258676	27/11/2023	60503
ANH7433	284610M000258582	27/11/2023	60503

ANI8H29	284610M000258762	28/11/2023	60503
ANQ2721	284610M000258677	27/11/2023	60503
ANT2H95	284610M000258670	27/11/2023	60503
ANT2H95	284610M000258193	24/11/2023	60503
ANU0218	284610M000258699	28/11/2023	60503
ANU0218	284610M000258508	26/11/2023	60503
AOD4A13	284610M000258661	27/11/2023	60503
AOD8B75	284610M000258801	28/11/2023	60503
AOE0D57	284610M000258531	26/11/2023	60503
AOE6843	284610M000258588	27/11/2023	60503
AOF5927	284610M000258491	26/11/2023	60503
AOG0559	284610M000258267	24/11/2023	60503
AOH4245	284610M000258698	27/11/2023	60503
AOH4D08	284610M000258549	27/11/2023	60503
AOI5J85	284610M000258844	29/11/2023	60503
AOJ8413	284610M000258462	26/11/2023	60503
AOL8A63	284610M000258721	28/11/2023	60503
AON2A44	284610M000258725	28/11/2023	60503
AON2A44	284610M000258616	27/11/2023	60503
AOO6039	284610M000258415	26/11/2023	60503
AOO6B69	284610M000258212	24/11/2023	60503
AOT8A24	284610M000258837	29/11/2023	56732
AOV6580	284610M000258659	27/11/2023	60503
APA6H00	284610M000258087	23/11/2023	60503
APB6F99	284610M000258137	24/11/2023	60503
APC1786	284610M000258425	26/11/2023	60503
APD8E66	284610M000258223	24/11/2023	60503
APF8115	284610M000258604	27/11/2023	60503
APH7I05	284610M000258475	26/11/2023	56732
API2D40	284610M000258511	26/11/2023	60503
APJ0F45	284610M000258356	25/11/2023	60503
APJ6F72	284610M000258533	27/11/2023	60503
APK1694	284610M000258069	23/11/2023	60503
APK2H08	284610M000258829	28/11/2023	60503
APP2937	284610M000258163	24/11/2023	60503
APP2937	284610M000258610	27/11/2023	60503
APP2937	284610M000258584	27/11/2023	60503
APP2937	284610M000258075	23/11/2023	60503
APP2937	284610M000258211	24/11/2023	60503
APP4A30	284610M000258826	28/11/2023	60503
APP8661	284610M000258466	26/11/2023	60503
APP8661	284610M000258174	24/11/2023	60503
APP8661	284610M000258166	24/11/2023	60503
APT4999	284610M000258545	26/11/2023	60503
APU1957	284610M000258329	25/11/2023	60503
APU7358	284610M000258302	25/11/2023	60503
APU7358	284610M000258566	27/11/2023	60503
APU7358	284610M000258611	27/11/2023	60503
APX4863	284610M000258663	27/11/2023	60503
APY2141	284610M000258048	23/11/2023	60503
AQC3551	284610M000258596	27/11/2023	60503
AQC4545	284610M000258184	24/11/2023	60503
AQD0C26	284610M000258548	26/11/2023	60503
AQE5E62	284610M000258822	28/11/2023	60503
AQE5E62	284610M000258817	28/11/2023	60503
AQJ6780	284610M000258840	28/11/2023	60503
AQJ6780	284610M000258147	24/11/2023	60503
AQK5220	284610M000258565	26/11/2023	60503
AQN7125	284610M000258411	26/11/2023	60503
AQP3975	284610M000258669	27/11/2023	60503
AQP5H21	284610M000258716	28/11/2023	56732
AQP7073	284610M000258068	23/11/2023	60503
AQS9I33	284610M000258119	24/11/2023	60503
AQS9I33	284610M000258700	28/11/2023	60503
AQS9J37	284610M000258746	28/11/2023	56732
AQT6D90	284610M000258372	25/11/2023	60503
AQU7628	284610M000258081	23/11/2023	60503
AQV4014	284610M000258446	26/11/2023	60503
AQX5D93	284610M000258091	24/11/2023	60503
AQZ2965	284610M000258264	25/11/2023	60503
ARC1H37	284610M000258314	25/11/2023	56732
ARF5J11	284610M000258409	25/11/2023	60503
ARG3650	284610M000258304	25/11/2023	60503
ARH1I07	284610M000258798	28/11/2023	60503
ARH2998	284610M000258229	24/11/2023	56732
ARH8G85	284610M000258800	28/11/2023	60503
ARK7911	284610M000258662	27/11/2023	60503
ARN5J87	284610M000258128	24/11/2023	60503
ARO4101	284610M000258814	28/11/2023	60503
ARO6E73	284610M000258784	28/11/2023	60503
ARO7J25	284610M000258793	28/11/2023	60503
ARP3J53	284610M000258862	29/11/2023	60503
ART2F21	284610M000258518	26/11/2023	60503
ARV8C78	284610M000258769	28/11/2023	60503
ARZ8628	284610M000258322	25/11/2023	60503
ASA5936	284610M000258326	25/11/2023	60503
ASC4B88	284610M000258781	28/11/2023	60503
ASD2H15	284610M000258143	24/11/2023	60503
ASD4818	284610M000258513	26/11/2023	60503

ASE9049	284610M000258337	25/11/2023	60503
ASF5F52	284610M000258638	27/11/2023	60503
ASG1049	284610M000258139	24/11/2023	60503
ASI1I71	284610M000258525	26/11/2023	60503
ASI3666	284610M000258803	28/11/2023	60503
ASJ8210	284610M000258378	25/11/2023	60503
ASJ8353	284610M000258281	25/11/2023	60503
ASJ8353	284610M000258856	29/11/2023	60503
ASJ8353	284610M000258431	26/11/2023	60503
ASJ8353	284610M000258308	25/11/2023	60503
ASL0372	284610M000258689	27/11/2023	60503
ASO7C75	284610M000258761	28/11/2023	60503
ASQ1A52	284610M000258748	28/11/2023	60503
ASQ8586	284610M000258580	26/11/2023	60503
ASR0178	284610M000258318	25/11/2023	60503
ASR7030	284610M000258256	24/11/2023	60503
ASR7030	284610M000258295	25/11/2023	60503
ASR7030	284610M000258388	25/11/2023	60503
ASR7030	284610M000258576	27/11/2023	60503
ASR7030	284610M000258702	28/11/2023	60503
ASU3B41	284610M000258366	25/11/2023	60503
ASX5B33	284610M000258711	28/11/2023	56732
ASY3G53	284610M000258312	25/11/2023	56732
ASY5C14	284610M000258532	26/11/2023	60503
ATB3H62	284610M000258045	23/11/2023	60503
ATC5316	284610M000258618	27/11/2023	60503
ATC8392	284610M000258214	24/11/2023	60503
ATD3354	284610M000258402	25/11/2023	60503
ATD4472	284610M000258164	24/11/2023	56732
ATD7793	284610M000258636	27/11/2023	60503
ATD7E53	284610M000258765	28/11/2023	60503
ATE0524	284610M000258637	27/11/2023	60503
ATE0524	284610M000258654	27/11/2023	60503
ATG4H20	284610M000258645	27/11/2023	60503
ATG7H63	284610M000258044	23/11/2023	60503
ATL5A15	284610M000258825	28/11/2023	60503
ATL7168	284610M000258342	25/11/2023	56732
ATL8757	284610M000258133	24/11/2023	60503
ATM2587	284610M000258734	28/11/2023	60503
ATN9D93	284610M000258232	24/11/2023	60503
ATQ4137	284610M000258090	23/11/2023	60503
ATV3F37	284610M000258631	27/11/2023	60503
ATV8643	284610M000258427	26/11/2023	60503
ATW2747	284610M000258237	24/11/2023	60503
ATX1888	284610M000258522	26/11/2023	60503
ATY1121	284610M000258586	27/11/2023	60503
AUB6404	284610M000258238	24/11/2023	60503
AUE3I64	284610M000258250	24/11/2023	60503
AUG5E41	284610M000258060	23/11/2023	60503
AUJ1F46	284610M000258688	27/11/2023	60503
AUJ8085	284610M000258103	24/11/2023	56732
AUL4F40	284610M000258675	27/11/2023	60503
AUN6D19	284610M000258448	26/11/2023	60503
AUP6B04	284610M000258070	23/11/2023	56732
AUQ8C60	284610M000258786	28/11/2023	60503
AUQ8I45	284610M000258052	23/11/2023	60503
AUR3A20	284610M000258384	25/11/2023	60503
AUS7920	284610M000258658	27/11/2023	60503
AUS8C07	284610M000258706	28/11/2023	60503
AUU8I65	284610M000258077	23/11/2023	60503
AUV3C98	284610M000258349	25/11/2023	60503
AUX8B35	284610M000258430	26/11/2023	56732
AVA5F10	284610M000258790	28/11/2023	60503
AVA7416	284610M000258196	24/11/2023	60503
AVA7416	284610M000258203	24/11/2023	60503
AVA7416	284610M000258219	24/11/2023	60503
AVC5J02	284610M000258292	25/11/2023	60503
AVH2F02	284610M000258117	24/11/2023	56732
AVI9738	284610M000258558	26/11/2023	60503
AVJ0I90	284610M000258609	27/11/2023	60503
AVL8C34	284610M000258192	24/11/2023	60503
AVO0G77	284610M000258105	24/11/2023	60503
AVS2153	284610M000258258	24/11/2023	60503
AVT2431	284610M000258246	24/11/2023	60503
AVT4417	284610M000258544	26/11/2023	60503
AVV9248	284610M000258794	28/11/2023	60503
AVW9779	284610M000258861	29/11/2023	56732
AVX7904	284610M000258275	25/11/2023	60503
AWB8H56	284610M000258697	28/11/2023	60503
AWG5E80	284610M000258681	27/11/2023	60503
AWH7433	284610M000258589	27/11/2023	60503
AWH7433	284610M000258567	27/11/2023	60503
AWH7433	284610M000258555	27/11/2023	60503
AWH7433	284610M000258301	25/11/2023	60503
AWJ1737	284610M000258813	28/11/2023	60503
AWJ1737	284610M000258694	27/11/2023	60503
AWJ1737	284610M000258541	26/11/2023	60503
AWJ5C11	284610M000258537	26/11/2023	60503
AWK0C19	284610M000258367	25/11/2023	60503

AWM0J62	284610M000258477	26/11/2023	60503
AWP2549	284610M000258111	24/11/2023	60503
AWP7G25	284610M000258455	26/11/2023	60503
AWQ6553	284610M000258228	24/11/2023	60503
AWR0B53	284610M000258213	24/11/2023	60503
AWR5F19	284610M000258149	24/11/2023	56732
AWR6A57	284610M000258218	24/11/2023	60503
AWR8I43	284610M000258405	25/11/2023	60503
AWS3A53	284610M000258094	23/11/2023	60503
AWT2B38	284610M000258097	23/11/2023	60503
AWT2B38	284610M000258064	23/11/2023	60503
AWU0151	284610M000258523	26/11/2023	60503
AWV1F41	284610M000258743	28/11/2023	60503
AWX5E88	284610M000258055	23/11/2023	60503
AXA1E72	284610M000258481	26/11/2023	60503
AXA1E72	284610M000258474	26/11/2023	60503
AXC4457	284610M000258095	23/11/2023	60503
AXE0753	284610M000258581	26/11/2023	60503
AXF9151	284610M000258096	24/11/2023	60503
AXJ8985	284610M000258642	27/11/2023	60503
AXL7I55	284610M000258407	26/11/2023	60503
AXM2127	284610M000258665	27/11/2023	60503
AXM3D64	284610M000258187	24/11/2023	60503
AXN3611	284610M000258767	28/11/2023	60503
AXO6859	284610M000258843	29/11/2023	60503
AXQ4772	284610M000258332	25/11/2023	60503
AXR2E61	284610M000258158	24/11/2023	60503
AXS8745	284610M000258460	26/11/2023	60503
AXT7A52	284610M000258413	25/11/2023	60503
AXU3018	284610M000258854	29/11/2023	60503
AXU3018	284610M000258755	28/11/2023	60503
AXU8918	284610M000258835	29/11/2023	60503
AXV0347	284610M000258417	25/11/2023	60503
AXV9C80	284610M000258442	26/11/2023	60503
AXW6752	284610M000258261	24/11/2023	60503
AXY1C27	284610M000258240	24/11/2023	60503
AXY8220	284610M000258225	24/11/2023	56732
AXZ3695	284610M000258082	23/11/2023	60503
AXZ3695	284610M000258245	24/11/2023	60503
AXZ3695	284610M000258235	24/11/2023	60503
AXZ3695	284610M000258400	26/11/2023	60503
AXZ3695	284610M000258468	26/11/2023	60503
AXZ3695	284610M000258195	24/11/2023	60503
AXZ3695	284610M000258445	26/11/2023	60503
AXZ3695	284610M000258453	26/11/2023	60503
AXZ3695	284610M000258078	23/11/2023	60503
AYA1090	284610M000258178	24/11/2023	60503
AYA1090	284610M000258231	24/11/2023	60503
AYA1090	284610M000258845	29/11/2023	60503
AYA5580	284610M000258416	25/11/2023	60503
AYC5H67	284610M000258286	25/11/2023	60503
AYD8G50	284610M000258418	26/11/2023	60503
AYF0967	284610M000258248	24/11/2023	60503
AYF6A64	284610M000258317	25/11/2023	60503
AYH2D53	284610M000258686	27/11/2023	60503
AYM8810	284610M000258375	25/11/2023	60503
AYN0622	284610M000258480	26/11/2023	60503
AYN2786	284610M000258310	25/11/2023	60503
AYN2786	284610M000258461	26/11/2023	60503
AYN2786	284610M000258333	25/11/2023	60503
AYN2786	284610M000258579	27/11/2023	60503
AYN2786	284610M000258396	26/11/2023	60503
AYT2F31	284610M000258041	23/11/2023	56732
AYW9D29	284610M000258080	23/11/2023	60503
AYZ1H47	284610M000258215	24/11/2023	60503
AZB6G99	284610M000258239	24/11/2023	60503
AZD8070	284610M000258247	24/11/2023	60503
AZE3594	284610M000258759	28/11/2023	60503
AZE5631	284610M000258515	26/11/2023	60503
AZE5631	284610M000258454	26/11/2023	56732
AZF1527	284610M000258486	26/11/2023	60503
AZG2022	284610M000258244	24/11/2023	60503
AZH2A91	284610M000258639	27/11/2023	60503
AZI0036	284610M000258436	26/11/2023	60503
AZK1G79	284610M000258315	25/11/2023	60503
AZK7I27	284610M000258233	24/11/2023	60503
AZL9268	284610M000258575	26/11/2023	60503
AZL9268	284610M000258521	26/11/2023	60503
AZT8C63	284610M000258504	26/11/2023	60503
AZW1556	284610M000258651	27/11/2023	60503
AZY0870	284610M000258122	24/11/2023	60503
AZZ2A84	284610M000258385	25/11/2023	60503
BAD7I41	284610M000258547	27/11/2023	60503
BAF8402	284610M000258578	26/11/2023	60503
BAG4A31	284610M000258065	23/11/2023	60503
BAO0D79	284610M000258344	25/11/2023	60503
BAO0D79	284610M000258062	23/11/2023	60503
BAP8F73	284610M000258479	26/11/2023	60503
BAP8F73	284610M000258476	26/11/2023	60503

BAQ6609	284610M000258444	26/11/2023	56732
BAT1G69	284610M000258284	25/11/2023	60503
BAY4976	284610M000258236	24/11/2023	60503
BBD9D93	284610M000258185	24/11/2023	60503
BBD9D93	284610M000258201	24/11/2023	60503
BBG5J65	284610M000258324	25/11/2023	60503
BBG9575	284610M000258167	24/11/2023	60503
BBI6485	284610M000258172	24/11/2023	60503
BBI6914	284610M000258395	25/11/2023	60503
BBK4B58	284610M000258053	23/11/2023	60503
BBN7I14	284610M000258309	25/11/2023	60503
BBR3E65	284610M000258439	26/11/2023	60503
BBR8308	284610M000258858	29/11/2023	60503
BBS9F09	284610M000258546	27/11/2023	60503
BBU0785	284610M000258561	26/11/2023	60503
BBW7861	284610M000258270	24/11/2023	60503
BBW9893	284610M000258722	28/11/2023	60503
BBZ4G42	284610M000258777	28/11/2023	60503
BBZ5B32	284610M000258159	24/11/2023	60503
BCA2875	284610M000258073	23/11/2023	56732
BCD1G71	284610M000258507	26/11/2023	60503
BCD8659	284610M000258380	25/11/2023	60503
BCE6D05	284610M000258771	28/11/2023	60503
BCG0D70	284610M000258633	27/11/2023	60503
BCG4480	284610M000258683	27/11/2023	60503
BCI0G40	284610M000258571	27/11/2023	60503
BCI3425	284610M000258750	28/11/2023	60503
BCI5A55	284610M000258827	28/11/2023	60503
BCJ5210	284610M000258177	24/11/2023	60503
BCJ9435	284610M000258144	24/11/2023	60503
BCK2561	284610M000258792	28/11/2023	60503
BCK3127	284610M000258573	27/11/2023	60503
BCL4814	284610M000258493	26/11/2023	60503
BCM3G12	284610M000258100	23/11/2023	60503
BCN0874	284610M000258079	23/11/2023	60503
BCP7514	284610M000258086	24/11/2023	60503
BCP7514	284610M000258535	27/11/2023	60503
BCQ3J59	284610M000258640	27/11/2023	60503
BCS9H40	284610M000258785	28/11/2023	60503
BCS9H40	284610M000258285	25/11/2023	60503
BCU1B70	284610M000258821	28/11/2023	60503
BCV4J23	284610M000258136	24/11/2023	60503
BCX4D69	284610M000258499	26/11/2023	60503
BCY4D70	284610M000258756	28/11/2023	60503
BDA5H33	284610M000258630	27/11/2023	60503
BDA6A19	284610M000258173	24/11/2023	60503
BDA6B50	284610M000258851	29/11/2023	60503
BDB1F09	284610M000258188	24/11/2023	60503
BDB2B30	284610M000258142	24/11/2023	60503
BDB3C57	284610M000258291	25/11/2023	60503
BDB3C57	284610M000258583	27/11/2023	60503
BDC5B50	284610M000258398	26/11/2023	60503
BDC8B68	284610M000258730	28/11/2023	60503
BDE1H79	284610M000258482	26/11/2023	60503
BDE1H79	284610M000258457	26/11/2023	60503
BDE1H79	284610M000258242	24/11/2023	60503
BDF6A21	284610M000258040	23/11/2023	56732
BDG2G79	284610M000258263	24/11/2023	60503
BDG9C48	284610M000258672	27/11/2023	60503
BDK1C82	284610M000258528	26/11/2023	60503
BDK6I16	284610M000258408	25/11/2023	60503
BDL6J20	284610M000258138	24/11/2023	60503
BDL8F41	284610M000258088	24/11/2023	60503
BDM8F04	284610M000258279	25/11/2023	60503
BDM8F88	284610M000258660	27/11/2023	60503
BDS0G80	284610M000258364	25/11/2023	60503
BDV6D93	284610M000258556	26/11/2023	60503
BDX5F42	284610M000258838	29/11/2023	60503
BDY6G19	284610M000258816	28/11/2023	60503
BDZ5B24	284610M000258615	27/11/2023	60503
BEA8I25	284610M000258216	24/11/2023	60503
BEC3A90	284610M000258456	26/11/2023	60503
BED5D17	284610M000258092	23/11/2023	60503
BED8C12	284610M000258842	29/11/2023	60503
BED8G51	284610M000258557	26/11/2023	60503
BEF5F80	284610M000258191	24/11/2023	60503
BEG5F21	284610M000258296	25/11/2023	60503
BEI0H30	284610M000258125	24/11/2023	60503
BEI6A32	284610M000258815	28/11/2023	60503
BEI8E13	284610M000258084	23/11/2023	60503
BEK4C93	284610M000258795	28/11/2023	60503
BER9G11	284610M000258383	25/11/2023	60503
BES4A19	284610M000258678	27/11/2023	60503
BEU1H95	284610M000258170	24/11/2023	60503
BEV3I06	284610M000258860	29/11/2023	60503
BEV8A23	284610M000258828	28/11/2023	60503
BEV8A23	284610M000258740	28/11/2023	60503
BEV9F33	284610M000258145	24/11/2023	56732
BEX2D57	284610M000258049	23/11/2023	60503

BFL4570	284610M000258680	27/11/2023	60503
BHW1297	284610M000258085	23/11/2023	60503
BJU7725	284610M000258434	26/11/2023	60503
BKG0A55	284610M000258465	26/11/2023	60503
BMH0307	284610M000258741	28/11/2023	60503
BMI6027	284610M000258562	27/11/2023	60503
BNS3418	284610M000258841	29/11/2023	56732
BPA1551	284610M000258614	27/11/2023	60503
BQA0389	284610M000258120	24/11/2023	60503
BRM6256	284610M000258527	26/11/2023	60503
BRY0C31	284610M000258148	24/11/2023	60503
BSU7880	284610M000258459	26/11/2023	60503
BUY9503	284610M000258354	25/11/2023	56732
BVU3778	284610M000258392	26/11/2023	60503
BYZ1365	284610M000258132	24/11/2023	56732
CBP5A45	284610M000258340	25/11/2023	60503
CBQ2334	284610M000258297	25/11/2023	60503
CCL7403	284610M000258536	27/11/2023	60503
CGF2F54	284610M000258262	24/11/2023	60503
CGO6G11	284610M000258131	24/11/2023	60503
CIU6A41	284610M000258760	28/11/2023	60503
CME2155	284610M000258382	25/11/2023	60503
CRN2403	284610M000258451	26/11/2023	60503
CSD6880	284610M000258362	25/11/2023	60503
CTP3F66	284610M000258098	24/11/2023	60503
CTY6275	284610M000258379	25/11/2023	60503
CXQ3B13	284610M000258607	27/11/2023	60503
CYO2963	284610M000258298	25/11/2023	60503
CYT6767	284610M000258503	26/11/2023	60503
CYW9D77	284610M000258595	27/11/2023	60503
CYX5F94	284610M000258715	28/11/2023	60503
CZM6421	284610M000258259	24/11/2023	60503
DAK7786	284610M000258635	27/11/2023	60503
DAN6A83	284610M000258802	28/11/2023	60503
DAQ8H75	284610M000258157	24/11/2023	60503
DBK9530	284610M000258357	25/11/2023	60503
DCM4223	284610M000258768	28/11/2023	60503
DDB2J74	284610M000258540	26/11/2023	60503
DDL6066	284610M000258483	26/11/2023	60503
DDM5I59	284610M000258288	25/11/2023	60503
DDM8C95	284610M000258787	28/11/2023	60503
DEL6645	284610M000258598	27/11/2023	60503
DEY6F27	284610M000258458	26/11/2023	60503
DFI4118	284610M000258311	25/11/2023	60503
DGC1435	284610M000258757	28/11/2023	60503
DHH3H53	284610M000258350	25/11/2023	60503
DHV1827	284610M000258154	24/11/2023	60503
DIA2545	284610M000258692	27/11/2023	60503
DIF4I67	284610M000258161	24/11/2023	56732
DIW4733	284610M000258169	24/11/2023	60503
DJB3D18	284610M000258058	23/11/2023	60503
DJG4C89	284610M000258617	27/11/2023	60503
DJY3611	284610M000258307	25/11/2023	60503
DKB0J01	284610M000258729	28/11/2023	56732
DMM0205	284610M000258718	28/11/2023	60503
DMQ1J15	284610M000258129	24/11/2023	60503
DNS4582	284610M000258323	25/11/2023	60503
DOG6397	284610M000258424	26/11/2023	60503
DPA0829	284610M000258820	28/11/2023	60503
DPM4434	284610M000258487	26/11/2023	60503
DQG3543	284610M000258831	29/11/2023	60503
DQL0337	284610M000258657	27/11/2023	60503
DQP4524	284610M000258839	28/11/2023	60503
DRK0B91	284610M000258059	23/11/2023	60503
DRO8657	284610M000258554	26/11/2023	60503
DSD2A44	284610M000258114	24/11/2023	60503
DST1836	284610M000258510	26/11/2023	60503
DVN0H87	284610M000258200	24/11/2023	60503
DZJ9D55	284610M000258509	26/11/2023	60503
DZR8I16	284610M000258808	28/11/2023	60503
DZU7A52	284610M000258737	28/11/2023	60503
EAD1J24	284610M000258186	24/11/2023	60503
ECH4H25	284610M000258207	24/11/2023	60503
ECZ8826	284610M000258282	25/11/2023	60503
EEP7955	284610M000258336	25/11/2023	60503
EES7E50	284610M000258241	24/11/2023	60503
EEV5B99	284610M000258104	24/11/2023	56732
EIA0J65	284610M000258485	26/11/2023	60503
EKA3D84	284610M000258498	26/11/2023	60503
ELP1112	284610M000258780	28/11/2023	60503
ENO4B24	284610M000258553	26/11/2023	60503
EPO6H73	284610M000258484	26/11/2023	60503
EQH0D80	284610M000258106	24/11/2023	60503
EQW3533	284610M000258419	25/11/2023	60503
ERO5B58	284610M000258770	28/11/2023	60503
ESB7862	284610M000258450	26/11/2023	60503
ESN0358	284610M000258113	24/11/2023	60503
ETB5809	284610M000258089	23/11/2023	60503
ETK4B65	284610M000258687	27/11/2023	60503

EUG9G74	284610M000258846	29/11/2023	56732
EUI7I42	284610M000258519	26/11/2023	60503
EUM9J20	284610M000258559	26/11/2023	60503
EUV0390	284610M000258042	23/11/2023	60503
EVH6631	284610M000258321	25/11/2023	60503
EVX1F26	284610M000258182	24/11/2023	60503
EVX9968	284610M000258650	27/11/2023	60503
EVZ2D97	284610M000258156	24/11/2023	60503
EYK5H56	284610M000258273	25/11/2023	60503
FAR7A85	284610M000258473	26/11/2023	60503
FAU5A61	284610M000258778	28/11/2023	60503
FBN2B93	284610M000258529	26/11/2023	60503
FBQ2339	284610M000258723	28/11/2023	56732
FCZ3970	284610M000258107	24/11/2023	56732
FDW9J10	284610M000258452	26/11/2023	60503
FFE5590	284610M000258206	24/11/2023	60503
FFE5590	284610M000258644	27/11/2023	60503
FFO4C19	284610M000258067	23/11/2023	60503
FFR9J51	284610M000258363	25/11/2023	60503
FFT9G66	284610M000258353	25/11/2023	60503
FHK0E76	284610M000258605	27/11/2023	60503
FHL2H22	284610M000258550	27/11/2023	60503
FIS8666	284610M000258389	25/11/2023	60503
FJK0B90	284610M000258254	24/11/2023	60503
FJR8I18	284610M000258204	24/11/2023	60503
FJU4J75	284610M000258727	28/11/2023	60503
FJW7157	284610M000258724	28/11/2023	56732
FKI4C12	284610M000258852	29/11/2023	60503
FKN3C07	284610M000258590	27/11/2023	60503
FKN7357	284610M000258606	27/11/2023	60503
FMG5J51	284610M000258776	28/11/2023	60503
FMG7212	284610M000258823	28/11/2023	60503
FMZ6A38	284610M000258426	26/11/2023	60503
FNM4G97	284610M000258747	28/11/2023	56732
FNQ9661	284610M000258109	24/11/2023	60503
FPR2C68	284610M000258076	23/11/2023	60503
FQM8808	284610M000258153	24/11/2023	60503
FRA3159	284610M000258063	23/11/2023	60503
FRX8157	284610M000258183	24/11/2023	56732
FSA8J28	284610M000258251	24/11/2023	60503
FTP9002	284610M000258490	26/11/2023	60503
FVS4H89	284610M000258497	26/11/2023	60503
FVS9F10	284610M000258234	24/11/2023	60503
GCF1F25	284610M000258601	27/11/2023	60503
GCO7210	284610M000258423	26/11/2023	60503
GCT4A89	284610M000258066	23/11/2023	60503
GFT4864	284610M000258772	28/11/2023	60503
GGF5C26	284610M000258488	26/11/2023	60503
GHO1G13	284610M000258824	28/11/2023	60503
GJV8D55	284610M000258051	23/11/2023	60503
GJW5J95	284610M000258220	24/11/2023	60503
GKA6F01	284610M000258093	23/11/2023	60503
GNF9597	284610M000258377	25/11/2023	60503
GOL1356	284610M000258709	28/11/2023	56732
GTH7A37	284610CND0000635	07/10/2023	50292
HGR8520	284610M000258732	28/11/2023	60503
HHE8463	284610M000258404	25/11/2023	60503
HHK3580	284610M000258673	27/11/2023	60503
HJU6D07	284610M000258764	28/11/2023	60503
HJU6D07	284610M000258783	28/11/2023	60503
HOW0C85	284610M000258749	28/11/2023	60503
HOW7D08	284610M000258205	24/11/2023	60503
HOX2995	284610M000258441	26/11/2023	60503
HPO8732	284610M000258181	24/11/2023	56732
HSD7A09	284610M000258165	24/11/2023	60503
HSG1249	284610M000258492	26/11/2023	60503
HSG3278	284610M000258834	29/11/2023	56732
HSJ1066	284610M000258393	25/11/2023	60503
IDK2709	284610M000258361	25/11/2023	60503
INF7309	284610M000258373	25/11/2023	60503
IPA7H04	284610M000258146	24/11/2023	60503
IPD2196	284610M000258124	24/11/2023	56732
IQB1J42	284610M000258387	25/11/2023	60503
IQZ5E82	284610M000258622	27/11/2023	60503
IRH9J77	284610M000258276	25/11/2023	60503
IVE3D62	284610M000258269	24/11/2023	60503
IZI5E45	284610M000258056	23/11/2023	60503
JDX1I44	284610M000258819	28/11/2023	60503
JEH5177	284610M000258530	26/11/2023	60503
JGU8G95	284610M000258305	25/11/2023	60503
JKE8J60	284610M000258432	26/11/2023	60503
JNB9H48	284610M000258652	27/11/2023	60503
JPE5222	284610M000258140	24/11/2023	60503
JTQ9627	284610M000258437	26/11/2023	60503
JYG6404	284610M000258745	28/11/2023	60503
JYG6404	284610M000258551	27/11/2023	60503
JYR2375	284610M000258628	27/11/2023	60503
KAD8J24	284610M000258602	27/11/2023	60503
KAM2D99	284610M000258585	27/11/2023	60503

KFN0304	284610M000258717	28/11/2023	56732
KLD9188	284610M000258572	26/11/2023	60503
KWD5210	284610M000258338	25/11/2023	60503
LLV7D91	284610M000258632	27/11/2023	60503
LRQ5E30	284610M000258112	24/11/2023	60503
LYH3127	284610M000258420	26/11/2023	60503
MAQ6J10	284610M000258381	25/11/2023	60503
MAR0029	284610M000258629	27/11/2023	60503
MBT1A55	284610M000258463	26/11/2023	60503
MCA1762	284610M000258438	26/11/2023	60503
MCP0543	284610M000258612	27/11/2023	60503
MCP0543	284610M000258671	27/11/2023	60503
MDY3C18	284610M000258836	28/11/2023	60503
MDY3C18	284610M000258806	28/11/2023	60503
MEG6660	284610M000258502	26/11/2023	60503
MFU8F63	284610M000258351	25/11/2023	60503
MHQ1496	284610M000258538	27/11/2023	60503
MJQ7103	284610M000258202	24/11/2023	60503
MKT6D64	284610M000258101	24/11/2023	56732
MKW7646	284610M000258695	27/11/2023	60503
MLO3H09	284610M000258359	25/11/2023	60503
MMJ0520	284610M000258773	28/11/2023	60503
MTG5962	284610M000258252	24/11/2023	56732
NBN6301	284610M000258708	27/11/2023	60503
NEQ3247	284610M000258807	27/11/2023	60503
NEW2519	284610M000258346	25/11/2023	60503
NHE0323	284610M000258539	26/11/2023	60503
NJI1A73	284610M000258134	24/11/2023	60503
NJK8E53	284610M000258471	26/11/2023	60503
NKH6C95	284610M000258779	28/11/2023	60503
NOX3B15	284610M000258714	28/11/2023	56732
NQW1F08	284610M000258327	25/11/2023	60503
NRX8F90	284610M000258865	29/11/2023	60503
NUF9E33	284610M000258371	25/11/2023	60503
NUG2F26	284610M000258574	26/11/2023	60503
NUI9F59	284610M000258754	28/11/2023	56732
NUI9F59	284610M000258712	28/11/2023	60503
NZI1G05	284610M000258110	24/11/2023	56732
OAY0F05	284610M000258176	24/11/2023	60503
OHN2A03	284610M000258289	25/11/2023	60503
OPY7E87	284610M000258443	26/11/2023	60503
OQC0I00	284610M000258705	27/11/2023	60503
ORB0815	284610M000258316	25/11/2023	60503
OWZ0I83	284610M000258684	27/11/2023	60503
OXL1I05	284610M000258738	28/11/2023	60503
OZY6F68	284610M000258141	24/11/2023	60503
PHG3I01	284610M000258293	25/11/2023	56732
PHG3I01	284610M000258674	27/11/2023	60503
PIR0E45	284610M000258175	24/11/2023	60503
PLD0A77	284610M000258464	26/11/2023	60503
PUQ6F42	284610M000258313	25/11/2023	60503
PUW3035	284610M000258804	28/11/2023	60503
PXA2334	284610M000258797	28/11/2023	60503
PYO8I78	284610M000258758	28/11/2023	60503
PZP9390	284610M000258397	25/11/2023	60503
QAD0J99	284610M000258180	24/11/2023	56732
QAE0D24	284610M000258160	24/11/2023	56732
QAL5A54	284610M000258130	24/11/2023	60503
QBC0737	284610M000258500	26/11/2023	60503
QBR8D27	284610M000258774	28/11/2023	60503
QCB5I88	284610M000258210	24/11/2023	60503
QIY8279	284610M000258348	25/11/2023	60503
QIY8279	284610M000258520	26/11/2023	60503
QJX9C14	284610M000258345	25/11/2023	60503
QNS5E47	284610M000258577	26/11/2023	60503
QNS5E47	284610M000258641	27/11/2023	60503
QOA2G06	284610M000258742	28/11/2023	60503
QPI6A80	284610M000258118	24/11/2023	60503
QPI6A80	284610M000258728	28/11/2023	60503
QQG8D03	284610M000258257	24/11/2023	60503
QQH9E91	284610M000258719	28/11/2023	56732
QQZ0I25	284610M000258810	28/11/2023	60503
QSB0G47	284610M000258478	26/11/2023	60503
QSH0385	284610M000258690	27/11/2023	60503
QUA4F06	284610M000258753	28/11/2023	60503
QVA3098	284610M000258370	25/11/2023	60503
QWY4E86	284610M000258221	24/11/2023	60503
QXI6I12	284610M000258517	26/11/2023	60503
QXL1G87	284610M000258121	24/11/2023	60503
QXV5F82	284610M000258726	28/11/2023	56732
RFI2G57	284610M000258226	24/11/2023	56732
RFQ0A69	284610M000258260	24/11/2023	60503
RFS0F16	284610M000258763	28/11/2023	60503
RHB7A33	284610M000258054	23/11/2023	60503
RHB8I39	284610M000258805	28/11/2023	60503
RHD0I54	284610M000258135	24/11/2023	60503
RHD7I35	284610M000258368	25/11/2023	60503
RHE1B81	284610M000258151	24/11/2023	60503
RHF9I47	284610M000258162	24/11/2023	60503

RHG5G77	284610M000258386	25/11/2023	60503
RHG7D75	284610M000258047	23/11/2023	60503
RHG7G13	284610M000258334	25/11/2023	60503
RHG8J44	284610M000258691	27/11/2023	60503
RHG9C69	284610M000258303	25/11/2023	60503
RHH1B69	284610M000258809	27/11/2023	60503
RHK3C16	284610M000258152	24/11/2023	60503
RHL4H43	284610M000258072	23/11/2023	60503
RHM3J09	284610M000258524	26/11/2023	60503
RHM4D50	284610M000258277	25/11/2023	60503
RHO2I25	284610M000258199	24/11/2023	60503
RHP2D98	284610M000258116	24/11/2023	56732
RHQ8E54	284610M000258569	26/11/2023	60503
RHR2E85	284610M000258249	24/11/2023	60503
RHT5C51	284610M000258189	24/11/2023	60503
RHU5E60	284610M000258648	27/11/2023	60503
RHY5H91	284610M000258627	27/11/2023	60503
RHZ7C78	284610M000258679	27/11/2023	60503
RIK5C38	284610M000258265	24/11/2023	60503
RLB9B62	284610M000258043	23/11/2023	60503
RRJ4F26	284610M000258603	27/11/2023	60503
RRJ4F26	284610M000258287	25/11/2023	60503
RRR0J76	284610M000258083	23/11/2023	60503
RTB9A96	284610M000258115	24/11/2023	56732
RUI1G31	284610M000258071	23/11/2023	60503
RUK0E03	284610M000258403	26/11/2023	60503
RUK2A15	284610M000258853	29/11/2023	56732
RUX1A24	284610M000258534	26/11/2023	60503
RUY5E99	284610M000258433	26/11/2023	60503
RVF2G82	284610M000258155	24/11/2023	56732
RVX9A24	284610M000258494	26/11/2023	60503
RVX9A24	284610M000258390	26/11/2023	60503
RWD4C22	284610M000258208	24/11/2023	60503
SDR0C41	284610M000258046	23/11/2023	60503
SDS5A27	284610M000258850	29/11/2023	56732
SDS5H63	284610M000258818	28/11/2023	60503
SDU5J34	284610M000258179	24/11/2023	56732
SDV3D10	284610M000258646	27/11/2023	60503
SDX7I29	284610M000258796	28/11/2023	60503
SDX9C04	284610M000258587	27/11/2023	60503
SDZ6E57	284610M000258347	25/11/2023	60503
SEF1J48	284610M000258656	27/11/2023	60503
SEL8E54	284610M000258328	25/11/2023	60503
SEN7B57	284610M000258422	26/11/2023	60503
SEN8H33	284610M000258626	27/11/2023	60503
SEP5C79	284610M000258775	28/11/2023	60503
SES0D79	284610M000258406	25/11/2023	60503
SET0J49	284610M000258592	27/11/2023	60503
SET1C23	284610M000258568	27/11/2023	60503
SET1H67	284610M000258682	27/11/2023	60503
SEU9E60	284610M000258272	24/11/2023	60503
SEV1B56	284610M000258268	24/11/2023	60503
SEV1E61	284610M000258150	24/11/2023	56732
SEW6I37	284610M000258449	26/11/2023	60503
SEW6I37	284610M000258369	25/11/2023	60503
SEY2H47	284610M000258812	28/11/2023	60503
SEZ0B93	284610M000258857	29/11/2023	60503
SHE1C36	284610M000258171	24/11/2023	60503
SHJ3I56	284610M000258469	26/11/2023	60503
SHW5B17	284610M000258440	26/11/2023	60503
STJ0C95	284610M000258788	28/11/2023	60503

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:4EDE0118

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 129423/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AET6368	284610NIC0022835	21/11/2023	50020
ALY4409	284610NIC0022873	21/11/2023	50020
AMT7004	284610NIC0022867	21/11/2023	50020
AMT7004	284610NIC0022869	21/11/2023	50020
AMT7004	284610NIC0022841	21/11/2023	50020
AMT7004	284610NIC0022848	21/11/2023	50020
AQB0429	284610NIC0022878	21/11/2023	50020
AQB0429	284610NIC0022882	21/11/2023	50020

AQB0429	284610NIC0022875	21/11/2023	50020
ARD6891	284610NIC0022829	21/11/2023	50020
ASB5561	284610NIC0022883	21/11/2023	50020
ATA0A38	284610NIC0022852	21/11/2023	50020
AUU3D78	284610NIC0022861	21/11/2023	50020
AUU3D78	284610NIC0022860	21/11/2023	50020
AUU3D78	284610NIC0022831	21/11/2023	50020
AVV4139	284610NIC0022880	21/11/2023	50020
AYR5806	284610NIC0022828	21/11/2023	50020
AZA8A83	284610NIC0022886	21/11/2023	50020
AZL9C88	284610NIC0022858	21/11/2023	50020
BAQ1F91	284610NIC0022846	21/11/2023	50020
BBD5917	284610NIC0022849	21/11/2023	50020
BBH4E04	284610NIC0022850	21/11/2023	50020
BBN7D57	284610NIC0022839	21/11/2023	50020
BBY3669	284610NIC0022871	21/11/2023	50020
BCN0874	284610NIC0022832	21/11/2023	50020
BCP7334	284610NIC0022836	21/11/2023	50020
BDD7J75	284610NIC0022844	21/11/2023	50020
BDE5I24	284610NIC0022881	21/11/2023	50020
BDG0I62	284610NIC0022884	21/11/2023	50020
BDO1H35	284610NIC0022877	21/11/2023	50020
BEY8E78	284610NIC0022864	21/11/2023	50020
BOV5861	284610NIC0022853	21/11/2023	50020
BWX0D46	284610NIC0022863	21/11/2023	50020
CYM0F87	284610NIC0022859	21/11/2023	50020
DJG9248	284610NIC0022868	21/11/2023	50020
ELU4A33	284610NIC0022837	21/11/2023	50020
EXS7C58	284610NIC0022833	21/11/2023	50020
EYF7988	284610NIC0022843	21/11/2023	50020
FBM5G04	284610NIC0022872	21/11/2023	50020
FHC0I66	284610NIC0022842	21/11/2023	50020
FJH9H57	284610NIC0022838	21/11/2023	50020
FYT3H98	284610NIC0022862	21/11/2023	50020
GIS8G39	284610NIC0022857	21/11/2023	50020
GJO7D36	284610NIC0022855	21/11/2023	50020
IWN9I74	284610NIC0022866	21/11/2023	50020
IZX8A67	284610NIC0022888	21/11/2023	50020
JIZ2J56	284610NIC0022885	21/11/2023	50020
MGS5E51	284610NIC0022865	21/11/2023	50020
OOU4I45	284610NIC0022856	21/11/2023	50020
RHD4D85	284610NIC0022830	21/11/2023	50020
RHL2J69	284610NIC0022879	21/11/2023	50020
RHQ8E80	284610NIC0022851	21/11/2023	50020
RHV7B15	284610NIC0022874	21/11/2023	50020
RKY1G43	284610NIC0022854	21/11/2023	50020
RRR0J76	284610NIC0022840	21/11/2023	50020
RTQ6E58	284610NIC0022834	21/11/2023	50020
RUE6I54	284610NIC0022845	21/11/2023	50020
RXW8I50	284610NIC0022847	21/11/2023	50020
SDZ6E62	284610NIC0022876	21/11/2023	50020
SEC1I57	284610NIC0022887	21/11/2023	50020
SEU9A63	284610NIC0022870	21/11/2023	50020

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:C7C97EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 129525/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC9626	284610M000259515	03/12/2023	60503
AAC9626	284610M000259529	03/12/2023	60503
AAE1562	284610M000259708	04/12/2023	56732
AAV3120	284610M000259084	30/11/2023	60503
AAV3120	284610M000259638	04/12/2023	60503
AAW5C57	284610M000258993	30/11/2023	60503
ABQ3229	284610M000259707	04/12/2023	60503
ABV3771	284610M000259550	03/12/2023	60503
ABW3706	284610M000259020	30/11/2023	60503
ACA0J89	284610M000259416	02/12/2023	60503
ACN3637	284610M000259575	03/12/2023	60503
ACQ4783	284610M000259555	03/12/2023	60503
ACQ4783	284610M000259477	03/12/2023	60503
ACX3A13	284610M000259652	04/12/2023	60503
AEA9982	284610M000259026	30/11/2023	60503
AEC5I76	284610M000259503	03/12/2023	60503

AEE4752	284610M000259083	30/11/2023	60503
AEH9J88	284610M000259442	02/12/2023	60503
AEI0C04	284610M000259253	01/12/2023	60503
AFL2542	284610M000259501	03/12/2023	60503
AFL4B18	284610M000259466	02/12/2023	60503
AFL9F30	284610M000259659	04/12/2023	60503
AFM1I17	284610M000259025	30/11/2023	60503
AFM9361	284610M000258953	29/11/2023	60503
AFR4J85	284610M000259709	04/12/2023	60503
AFR4J85	284610M000259035	30/11/2023	60503
AFS8600	284610M000258886	29/11/2023	60503
AFX8986	284610M000259552	03/12/2023	60503
AGB5417	284610M000259281	02/12/2023	60503
AGD1456	284610M000259394	02/12/2023	60503
AGF2011	284610M000259168	01/12/2023	60503
AGF2011	284610M000259239	01/12/2023	60503
AGF2011	284610M000259124	01/12/2023	60503
AGH1E61	284610M000259144	01/12/2023	56732
AGN9941	284610M000258904	29/11/2023	60503
AGR0C46	284610M000259618	04/12/2023	60503
AGR1997	284610M000259602	03/12/2023	60503
AGS0I43	284610M000259648	04/12/2023	60503
AGS5799	284610M000259358	02/12/2023	60503
AGT0D13	284610M000259585	03/12/2023	60503
AGV2D68	284610M000259218	01/12/2023	60503
AHA0894	284610M000259414	02/12/2023	60503
AHE3008	284610M000259493	03/12/2023	60503
AHH6229	284610M000259235	01/12/2023	60503
AHJ9883	284610M000259421	02/12/2023	60503
AHL9581	284610M000259371	02/12/2023	60503
AHN7778	284610M000259161	01/12/2023	60503
AHO0564	284610M000259372	02/12/2023	60503
AHQ8098	284610M000259029	30/11/2023	60503
AHT3022	284610M000259593	03/12/2023	60503
AHT7C85	284610M000259539	03/12/2023	60503
AHU1032	284610M000259507	03/12/2023	60503
AHX4040	284610M000259137	01/12/2023	56732
AHY9B37	284610M000259263	01/12/2023	60503
AIK6504	284610M000259556	03/12/2023	60503
AIL2B50	284610M000259229	01/12/2023	60503
AIP7G29	284610M000259249	01/12/2023	60503
AIT3C97	284610M000259440	02/12/2023	60503
AIU9D76	284610M000259697	04/12/2023	60503
AIW2054	284610M000259233	01/12/2023	60503
AIZ4J63	284610M000259224	01/12/2023	60503
AIZ5136	284610M000259162	01/12/2023	56732
AJA1411	284610M000259389	02/12/2023	60503
AJG0567	284610M000259277	01/12/2023	60503
AJJ6J74	284610M000259133	30/11/2023	60503
AJO1376	284610M000259159	01/12/2023	56732
AJR4105	284610M000258983	30/11/2023	56732
AJT0H54	284610M000259307	02/12/2023	60503
AJT3D27	284610M000259000	30/11/2023	60503
AJZ2924	284610M000259446	02/12/2023	60503
AKA4B58	284610M000259301	02/12/2023	60503
AKC7H41	284610M000259557	03/12/2023	60503
AKE6377	284610M000259370	02/12/2023	60503
AKH1591	284610M000258867	29/11/2023	60503
AKH9379	284610M000259365	02/12/2023	60503
AKI5643	284610M000259353	02/12/2023	60503
AKI5732	284610M000259230	01/12/2023	60503
AKL7B01	284610M000258876	29/11/2023	60503
AKL7B01	284610M000259046	30/11/2023	60503
AKO6240	284610M000259065	30/11/2023	60503
AKP3782	284610M000259125	01/12/2023	60503
AKP4E52	284610M000259671	04/12/2023	60503
AKP4E52	284610M000259696	04/12/2023	60503
AKV7B51	284610M000259664	04/12/2023	60503
ALE1C68	284610M000259334	02/12/2023	60503
ALE4512	284610CND0000637	11/10/2023	50292
ALG0385	284610M000259441	03/12/2023	60503
ALI6H71	284610M000259186	01/12/2023	60503
ALO2C34	284610M000259576	03/12/2023	60503
ALQ2F87	284610M000259545	03/12/2023	60503
ALR5842	284610M000259360	02/12/2023	60503
ALS3433	284610M000259210	01/12/2023	60503
ALU2468	284610M000258940	29/11/2023	60503
ALV4273	284610M000259355	02/12/2023	60503
AMB5B90	284610M000259248	01/12/2023	60503
AMC0J44	284610M000259081	30/11/2023	56732
AME0994	284610M000259007	30/11/2023	56732
AMF4133	284610M000258883	29/11/2023	60503
AMM1984	284610M000259536	03/12/2023	60503
AMM6987	284610M000259109	30/11/2023	60503
AMN2238	284610M000259502	03/12/2023	60503
AMP2G56	284610M000259714	04/12/2023	60503
AMP2G56	284610M000259287	02/12/2023	60503
AMP2G56	284610M000259622	04/12/2023	60503
AMP2G56	284610M000259095	30/11/2023	60503

AMP2G56	284610M000258967	30/11/2023	60503
AMP3505	284610M000259244	01/12/2023	60503
AMQ8F91	284610M000259553	03/12/2023	60503
AMU8127	284610M000259203	01/12/2023	60503
AMW5599	284610M000259398	02/12/2023	60503
AMX1E12	284610M000259211	01/12/2023	60503
AMX6034	284610M000259171	01/12/2023	60503
AMX6034	284610M000259207	01/12/2023	60503
AMX7749	284610M000259349	02/12/2023	60503
AMY7502	284610M000259627	04/12/2023	60503
AMZ3356	284610M000259512	03/12/2023	60503
AMZ8I16	284610M000259351	02/12/2023	60503
ANB3691	284610M000259022	30/11/2023	60503
ANC3D94	284610M000259641	04/12/2023	60503
ANE0584	284610M000259344	02/12/2023	60503
ANF1788	284610M000259040	30/11/2023	60503
ANF4J76	284610M000259677	04/12/2023	60503
ANG9440	284610M000258915	29/11/2023	60503
ANI3E03	284610M000259209	01/12/2023	56732
ANM1637	284610M000259006	30/11/2023	60503
ANM5470	284610M000259474	03/12/2023	60503
ANQ3H00	284610M000259499	03/12/2023	60503
ANR7051	284610M000259299	02/12/2023	60503
ANT2206	284610M000259578	03/12/2023	60503
ANT2H95	284610M000258933	29/11/2023	60503
ANU5I14	284610M000259064	30/11/2023	60503
ANV4405	284610M000259692	04/12/2023	60503
ANX0789	284610M000259176	01/12/2023	60503
ANZ5675	284610M000259219	01/12/2023	60503
ANZ9755	284610M000258990	30/11/2023	56732
AOA7811	284610M000259406	02/12/2023	60503
AOA7J19	284610M000259437	02/12/2023	60503
AOC9950	284610M000259517	03/12/2023	60503
AOE0D57	284610M000258959	29/11/2023	60503
AOE6D67	284610M000259266	01/12/2023	60503
AOG6E09	284610M000259226	01/12/2023	60503
AOM0397	284610M000259323	02/12/2023	56732
AOM4H29	284610M000258989	30/11/2023	56732
AOR0708	284610M000259568	03/12/2023	60503
AOS8763	284610M000259337	02/12/2023	60503
AOT2F34	284610M000259023	30/11/2023	60503
AOT2F34	284610M000258962	29/11/2023	60503
AOT3097	284610M000258960	29/11/2023	60503
AOT3097	284610M000258935	29/11/2023	60503
AOT3097	284610M000259399	02/12/2023	60503
AOT3097	284610M000259270	01/12/2023	60503
AOU9G12	284610M000259232	01/12/2023	60503
AOW9827	284610M000259701	04/12/2023	60503
AOX6F44	284610M000258880	29/11/2023	60503
APJ1J44	284610M000259457	02/12/2023	56732
APJ6798	284610M000259597	03/12/2023	60503
APL5I87	284610M000259028	30/11/2023	60503
APL8G28	284610M000259275	01/12/2023	60503
APM6385	284610M000259152	01/12/2023	60503
APM6385	284610M000258957	29/11/2023	60503
APP2369	284610M000259482	03/12/2023	60503
APP2937	284610M000259063	30/11/2023	60503
APP2937	284610M000259236	01/12/2023	60503
APR8381	284610M000259548	03/12/2023	60503
APS4C35	284610M000258963	29/11/2023	60503
APT4062	284610M000259495	03/12/2023	60503
APT9197	284610M000259108	30/11/2023	60503
APZ0163	284610M000259141	01/12/2023	60503
APZ1H18	284610M000259669	04/12/2023	60503
AQA2739	284610M000259564	03/12/2023	60503
AQA4027	284610M000259368	02/12/2023	60503
AQE0104	284610M000259496	03/12/2023	60503
AQG2F84	284610M000259470	03/12/2023	60503
AQI4A44	284610M000259699	04/12/2023	60503
AQJ6780	284610M000259700	04/12/2023	60503
AQJ6780	284610M000259113	30/11/2023	60503
AQK4E36	284610M000259259	01/12/2023	60503
AQK8I81	284610M000259045	30/11/2023	60503
AQL2426	284610M000259268	01/12/2023	60503
AQP8540	284610M000259234	01/12/2023	60503
AQP8C01	284610M000259103	30/11/2023	60503
AQQ6223	284610M000259594	03/12/2023	60503
AQS2I18	284610M000259110	30/11/2023	60503
AQS5D26	284610M000259581	03/12/2023	60503
AQS8037	284610M000259300	02/12/2023	60503
AQU1774	284610M000259078	30/11/2023	60503
AQU4027	284610M000259681	04/12/2023	60503
AQY8J15	284610M000259129	30/11/2023	60503
ARA7D86	284610M000259654	04/12/2023	60503
ARB1872	284610M000259384	02/12/2023	60503
ARC3A44	284610M000259541	03/12/2023	60503
ARM5J56	284610M000259676	04/12/2023	60503
ARN5G36	284610M000259298	02/12/2023	60503
ARO2D68	284610M000259036	30/11/2023	60503

ARP5I21	284610M000259117	30/11/2023	60503
ARQ8A63	284610M000259271	01/12/2023	60503
ARX7E18	284610M000259589	03/12/2023	60503
ARX7E18	284610M000259513	03/12/2023	60503
ASA5936	284610M000259431	02/12/2023	60503
ASB1012	284610M000258911	29/11/2023	60503
ASB3675	284610M000258928	29/11/2023	60503
ASE9049	284610M000259514	03/12/2023	60503
ASG5726	284610M000258950	29/11/2023	60503
ASG5726	284610M000259050	30/11/2023	60503
ASH9H04	284610M000259222	01/12/2023	60503
ASI5G43	284610M000259119	30/11/2023	60503
ASI9624	284610M000259494	03/12/2023	60503
ASI9E79	284610M000259698	04/12/2023	60503
ASJ7648	284610M000259227	01/12/2023	60503
ASK2820	284610M000259267	01/12/2023	60503
ASK4J16	284610M000259088	30/11/2023	60503
ASL8504	284610M000259322	02/12/2023	60503
ASM5J61	284610M000258927	29/11/2023	60503
ASQ1I79	284610M000258900	29/11/2023	60503
ASR5987	284610M000259425	02/12/2023	60503
ASR7030	284610M000259015	30/11/2023	60503
ASR7A23	284610M000259296	01/12/2023	60503
AST1408	284610M000259667	04/12/2023	60503
ASU1D18	284610M000259258	01/12/2023	60503
ASU7269	284610M000259628	04/12/2023	60503
ASU7E82	284610M000259112	30/11/2023	60503
ASW2312	284610M000259223	01/12/2023	60503
ASY7650	284610M000259333	02/12/2023	60503
ATA4294	284610M000259164	01/12/2023	60503
ATA4294	284610M000259479	03/12/2023	60503
ATD0112	284610M000258938	29/11/2023	60503
ATD3827	284610M000258974	30/11/2023	60503
ATD3F05	284610M000259216	01/12/2023	60503
ATD6J62	284610M000259455	03/12/2023	60503
ATE1038	284610M000259689	04/12/2023	60503
ATE5D02	284610M000259702	04/12/2023	60503
ATG7380	284610M000259363	02/12/2023	60503
ATI2343	284610M000259201	01/12/2023	60503
ATJ4C15	284610M000259306	02/12/2023	60503
ATL2343	284610M000259181	01/12/2023	60503
ATL2343	284610M000259316	02/12/2023	60503
ATN1020	284610M000259598	04/12/2023	56732
ATN5I17	284610M000259106	30/11/2023	60503
ATQ5189	284610M000259453	03/12/2023	60503
ATR1246	284610M000259449	03/12/2023	60503
ATT2D24	284610M000259192	01/12/2023	60503
ATT9H44	284610M000259191	01/12/2023	60503
ATT9J49	284610M000259345	02/12/2023	60503
ATX8047	284610M000259458	03/12/2023	60503
ATY3891	284610M000259327	02/12/2023	56732
ATY9101	284610M000258961	29/11/2023	60503
AUA2614	284610M000258918	29/11/2023	60503
AUB6404	284610M000259228	01/12/2023	60503
AUE7025	284610M000259544	03/12/2023	60503
AUG4A62	284610M000259115	30/11/2023	60503
AUI7A16	284610M000259662	04/12/2023	60503
AUJ3J30	284610M000259574	03/12/2023	60503
AUJ5001	284610M000259156	01/12/2023	56732
AUL4F40	284610M000259432	03/12/2023	60503
AUP6134	284610M000259497	03/12/2023	60503
AUR4926	284610M000259140	01/12/2023	60503
AUT3804	284610M000259310	02/12/2023	60503
AUV4181	284610M000258952	29/11/2023	60503
AUV7I88	284610M000259283	01/12/2023	60503
AUZ2G56	284610M000259220	01/12/2023	56732
AVA7416	284610M000259650	04/12/2023	60503
AVA7853	284610M000259640	04/12/2023	60503
AVB3J33	284610M000259212	01/12/2023	60503
AVB5C08	284610M000259417	02/12/2023	60503
AVC6283	284610M000259590	03/12/2023	60503
AVE6H94	284610M000259386	02/12/2023	60503
AVG0E07	284610M000259373	02/12/2023	60503
AVG1711	284610M000259303	02/12/2023	60503
AVG8J25	284610M000259476	03/12/2023	60503
AVH2804	284610M000259195	01/12/2023	60503
AVH3A77	284610M000258910	29/11/2023	60503
AVI1E37	284610M000259357	02/12/2023	60503
AVI2G43	284610M000259682	04/12/2023	60503
AVK0B22	284610M000259252	01/12/2023	60503
AVK3E92	284610M000259167	01/12/2023	60503
AVK8330	284610M000258902	29/11/2023	60503
AVM6883	284610M000259619	04/12/2023	60503
AVN7G86	284610M000259197	01/12/2023	60503
AVO9G83	284610M000259198	01/12/2023	60503
AVP1063	284610M000259010	30/11/2023	56732
AVP9376	284610M000259213	01/12/2023	60503
AVW6505	284610M000259658	04/12/2023	60503
AVW8702	284610M000258995	30/11/2023	60503

AVY5351	284610M000258881	29/11/2023	60503
AVZ3923	284610M000259660	04/12/2023	60503
AVZ5761	284610M000259633	04/12/2023	60503
AWA3958	284610M000259018	30/11/2023	60503
AWA8I56	284610M000259571	03/12/2023	60503
AWA9263	284610M000259075	30/11/2023	60503
AWC6497	284610M000258955	29/11/2023	60503
AWF4F24	284610M000259484	03/12/2023	60503
AWG2331	284610M000258932	29/11/2023	60503
AWH1D65	284610M000259645	04/12/2023	60503
AWH3G29	284610M000259435	02/12/2023	60503
AWJ1737	284610M000259116	30/11/2023	60503
AWJ5C11	284610M000259577	03/12/2023	60503
AWL3C64	284610M000259561	03/12/2023	60503
AWO2B62	284610M000259527	03/12/2023	60503
AWP2549	284610M000259423	02/12/2023	60503
AWP7G25	284610M000259170	01/12/2023	60503
AWQ5155	284610M000259364	02/12/2023	60503
AWQ6553	284610M000259215	01/12/2023	60503
AWQ6553	284610M000259567	03/12/2023	60503
AWQ6553	284610M000259085	30/11/2023	60503
AWR4997	284610M000258929	29/11/2023	60503
AWS0A47	284610M000259011	30/11/2023	60503
AWT4564	284610M000259678	04/12/2023	60503
AWT4564	284610M000258982	30/11/2023	56732
AWU1A17	284610M000259245	01/12/2023	60503
AWU7C75	284610M000259668	04/12/2023	60503
AWX8F59	284610M000259196	01/12/2023	60503
AXA0190	284610M000259703	04/12/2023	60503
AXB7J46	284610M000259132	30/11/2023	60503
AXD8B71	284610M000259111	30/11/2023	60503
AXE2263	284610M000259330	02/12/2023	60503
AXE7C78	284610M000259566	03/12/2023	60503
AXG8E46	284610M000259528	03/12/2023	60503
AXH9600	284610M000259297	01/12/2023	60503
AXI8B25	284610M000258920	29/11/2023	60503
AXI9A65	284610M000259530	03/12/2023	60503
AXN8650	284610M000258992	30/11/2023	56732
AXO1E89	284610M000259383	02/12/2023	60503
AXP7J45	284610M000259430	02/12/2023	60503
AXQ7136	284610M000259347	02/12/2023	60503
AXR1343	284610M000259031	30/11/2023	60503
AXR4I40	284610M000259570	03/12/2023	60503
AXS1531	284610M000259491	03/12/2023	60503
AXS1J30	284610M000258939	29/11/2023	60503
AXT5I31	284610M000259573	03/12/2023	60503
AXU0116	284610M000259489	03/12/2023	60503
AXV9B70	284610M000258997	30/11/2023	60503
AXW8B89	284610M000259506	03/12/2023	60503
AXY4414	284610M000259412	02/12/2023	60503
AXZ3695	284610M000259185	01/12/2023	60503
AXZ3695	284610M000259362	02/12/2023	60503
AYA1090	284610M000259107	30/11/2023	60503
AYA1090	284610M000258879	29/11/2023	60503
AYA1090	284610M000259516	03/12/2023	60503
AYA1090	284610M000259179	01/12/2023	60503
AYA1090	284610M000258943	29/11/2023	60503
AYA1090	284610M000259138	01/12/2023	60503
AYA1090	284610M000259190	01/12/2023	60503
AYA1090	284610M000258873	29/11/2023	60503
AYA1090	284610M000259320	02/12/2023	60503
AYA1090	284610M000259128	01/12/2023	60503
AYB8F36	284610M000259013	30/11/2023	60503
AYC8H03	284610M000259260	01/12/2023	60503
AYC9580	284610M000259404	02/12/2023	60503
AYD7J41	284610M000259665	04/12/2023	56732
AYF6120	284610M000259586	03/12/2023	60503
AYG3B30	284610M000259288	02/12/2023	60503
AYH0334	284610M000259391	02/12/2023	60503
AYH8076	284610M000259142	01/12/2023	56732
AYI3A98	284610M000258954	29/11/2023	60503
AYI5129	284610M000259670	04/12/2023	60503
AYK6F12	284610M000259615	03/12/2023	60503
AYN2786	284610M000259490	03/12/2023	60503
AYN2786	284610M000259326	02/12/2023	60503
AYN2786	284610M000259343	02/12/2023	60503
AYN2786	284610M000259518	03/12/2023	60503
AYN2786	284610M000259551	03/12/2023	60503
AYN2786	284610M000259405	02/12/2023	60503
AYO7F73	284610M000259411	02/12/2023	60503
AYO8793	284610M000259680	04/12/2023	60503
AYO9928	284610M000259193	01/12/2023	60503
AYP3D65	284610M000259710	04/12/2023	60503
AYP5I38	284610M000259582	03/12/2023	60503
AYQ0E25	284610M000259634	04/12/2023	60503
AYY6J63	284610M000259679	04/12/2023	60503
AZB9191	284610M000259392	02/12/2023	60503
AZD2457	284610M000259580	03/12/2023	60503
AZF5279	284610M000258923	29/11/2023	60503

AZF5D71	284610M000259087	30/11/2023	60503
AZH9B68	284610M000258966	29/11/2023	56732
AZI5G09	284610M000259413	02/12/2023	60503
AZJ5G85	284610M000259340	02/12/2023	60503
AZM3241	284610M000259043	30/11/2023	60503
AZM3241	284610M000258975	30/11/2023	60503
AZN9C05	284610M000259019	30/11/2023	60503
AZS2000	284610M000259599	04/12/2023	56732
AZS3C78	284610M000259378	02/12/2023	60503
AZS3G33	284610M000259243	01/12/2023	60503
AZT8989	284610M000259717	04/12/2023	60503
AZU9J18	284610M000259273	01/12/2023	60503
AZV1A35	284610M000259003	30/11/2023	60503
AZW7J37	284610M000259073	30/11/2023	60503
AZX4257	284610M000259325	02/12/2023	56732
AZX6A33	284610M000259526	03/12/2023	60503
AZX7E27	284610M000258889	29/11/2023	60503
AZX8I52	284610M000259418	02/12/2023	60503
BAA8247	284610M000258979	29/11/2023	60503
BAB3439	284610M000259153	01/12/2023	60503
BAB3439	284610M000259626	04/12/2023	60503
BAB3439	284610M000258988	30/11/2023	60503
BAB6C35	284610M000259071	30/11/2023	60503
BAD2I64	284610M000259231	01/12/2023	60503
BAE2I91	284610M000259565	03/12/2023	60503
BAF4B14	284610M000259531	03/12/2023	60503
BAG9644	284610M000259154	01/12/2023	60503
BAG9644	284610M000259718	04/12/2023	60503
BAH4F28	284610M000259397	02/12/2023	60503
BAH7912	284610M000259183	01/12/2023	56732
BAL1E15	284610M000259338	02/12/2023	60503
BAL2286	284610M000259635	04/12/2023	60503
BAM5C30	284610M000258895	29/11/2023	60503
BAM8811	284610M000259079	30/11/2023	60503
BAN1069	284610M000258984	30/11/2023	56732
BAP2I07	284610M000259054	30/11/2023	60503
BAP3A14	284610M000259147	01/12/2023	60503
BAP7D85	284610M000259656	04/12/2023	60503
BAQ3352	284610M000259225	01/12/2023	60503
BAQ9C88	284610M000259269	01/12/2023	60503
BAR2I82	284610M000259587	03/12/2023	60503
BAR3A08	284610M000259447	03/12/2023	60503
BAS8H20	284610M000259169	01/12/2023	60503
BAU2422	284610M000259655	04/12/2023	60503
BAV5661	284610M000259410	02/12/2023	60503
BAV5661	284610M000259463	02/12/2023	60503
BAX3165	284610M000259505	03/12/2023	60503
BAY3H23	284610M000258947	29/11/2023	60503
BAY8A47	284610M000259685	04/12/2023	60503
BAZ9G42	284610M000259151	01/12/2023	60503
BBB8H76	284610M000259444	03/12/2023	56732
BBC2D30	284610M000259616	03/12/2023	60503
BBD5917	284610M000258872	29/11/2023	60503
BBD7214	284610M000259308	02/12/2023	56732
BBD7601	284610M000258884	29/11/2023	60503
BBI7166	284610M000259082	30/11/2023	60503
BBJ7213	284610M000259393	02/12/2023	60503
BBJ9I06	284610M000259055	30/11/2023	56732
BBK1E21	284610M000259039	30/11/2023	60503
BBK7G53	284610M000259059	30/11/2023	60503
BBN4D91	284610M000259443	02/12/2023	60503
BBO3I66	284610M000259280	01/12/2023	60503
BBS8925	284610M000259206	01/12/2023	60503
BBS9391	284610M000259487	03/12/2023	60503
BBV4379	284610M000259177	01/12/2023	60503
BBW3D60	284610M000259217	01/12/2023	60503
BBW7A14	284610M000259354	02/12/2023	60503
BBW9893	284610M000259279	01/12/2023	60503
BBZ8977	284610M000259388	02/12/2023	60503
BCA7I08	284610M000259562	03/12/2023	60503
BCC5A09	284610M000259121	30/11/2023	60503
BCF1H59	284610M000259595	03/12/2023	60503
BCH1905	284610M000258888	29/11/2023	60503
BCH2D05	284610M000259537	03/12/2023	60503
BCH6516	284610M000258878	29/11/2023	60503
BCI1E60	284610M000259060	30/11/2023	60503
BCJ8E52	284610M000258946	29/11/2023	60503
BCJ9043	284610M000259182	01/12/2023	60503
BCJ9711	284610M000259448	02/12/2023	60503
BCK1589	284610M000258870	29/11/2023	60503
BCM9F06	284610M000259434	02/12/2023	60503
BCP3G50	284610M000259178	01/12/2023	60503
BCP4C75	284610M000259120	30/11/2023	60503
BCR5C37	284610M000259366	02/12/2023	60503
BCR9H48	284610M000259422	02/12/2023	60503
BCS0D29	284610M000259092	30/11/2023	60503
BCS5G26	284610M000259047	30/11/2023	60503
BCV6D51	284610M000259439	03/12/2023	56732
BCZ0J59	284610M000259713	04/12/2023	60503

BDB8E55	284610M000258894	29/11/2023	60503
BDC0E25	284610M000258991	30/11/2023	60503
BDC8B30	284610M000259549	03/12/2023	60503
BDC9I33	284610M000259175	01/12/2023	60503
BDD9G45	284610M000259716	04/12/2023	60503
BDD9H27	284610M000259469	02/12/2023	60503
BDE1D83	284610M000259415	02/12/2023	60503
BDG3E67	284610M000259523	03/12/2023	60503
BDH1C93	284610M000258948	29/11/2023	60503
BDH6I52	284610M000259257	01/12/2023	60503
BDI0B73	284610M000259624	04/12/2023	60503
BDI0B73	284610M000259688	04/12/2023	60503
BDI0B73	284610M000259690	04/12/2023	60503
BDI7G17	284610M000259165	01/12/2023	60503
BDM6E61	284610M000259053	30/11/2023	60503
BDM8G90	284610M000259376	02/12/2023	60503
BDN7G28	284610M000258875	29/11/2023	60503
BDR4H61	284610M000259096	30/11/2023	60503
BDR5A82	284610M000259407	02/12/2023	60503
BDT4A34	284610M000259098	30/11/2023	60503
BDV7E16	284610M000259488	03/12/2023	60503
BDV8B20	284610M000259606	03/12/2023	60503
BDV9I55	284610M000258899	29/11/2023	60503
BDW5B24	284610M000259290	01/12/2023	60503
BDW7C39	284610M000259402	02/12/2023	60503
BDX1F01	284610M000259395	02/12/2023	60503
BDX5E34	284610M000259612	03/12/2023	60503
BDZ3C68	284610M000258882	29/11/2023	60503
BDZ5B24	284610M000259332	02/12/2023	60503
BDZ5B24	284610M000259683	04/12/2023	60503
BDZ5B24	284610M000259382	02/12/2023	60503
BDZ5B24	284610M000258951	29/11/2023	60503
BEA4B76	284610M000258903	29/11/2023	60503
BEE8I37	284610M000259547	03/12/2023	60503
BEF1H57	284610M000259610	03/12/2023	60503
BEF8D91	284610M000259604	03/12/2023	60503
BEG1F52	284610M000259706	04/12/2023	60503
BEG3J15	284610M000259289	01/12/2023	60503
BEG8A36	284610M000259403	02/12/2023	60503
BEG9H99	284610M000259276	01/12/2023	56732
BEN9J95	284610M000259123	30/11/2023	60503
BEO3I51	284610M000259558	03/12/2023	56732
BEP0G74	284610M000259135	30/11/2023	56732
BEP7J27	284610M000259471	03/12/2023	60503
BEQ3I91	284610M000259041	30/11/2023	60503
BER4B10	284610M000258898	29/11/2023	60503
BER8F70	284610M000259256	01/12/2023	60503
BES4A73	284610M000259261	01/12/2023	60503
BES5B76	284610M000259637	04/12/2023	56732
BEU1C33	284610M000259099	30/11/2023	60503
BEU7D36	284610M000259663	04/12/2023	60503
BEV7I12	284610M000259436	03/12/2023	60503
BEW2H24	284610M000259450	02/12/2023	60503
BEY1G54	284610M000259375	02/12/2023	60503
BEY2E81	284610M000258981	29/11/2023	60503
BEZ6J72	284610M000258998	30/11/2023	56732
BFL4570	284610M000259097	30/11/2023	60503
BGL7823	284610M000259569	03/12/2023	60503
BHP0365	284610M000259427	02/12/2023	60503
BIZ3H68	284610M000259051	30/11/2023	60503
BMK7A69	284610M000258945	29/11/2023	60503
BNR9400	284610M000259184	01/12/2023	60503
BNY8684	284610M000259302	02/12/2023	60503
BOV5861	284610M000258944	29/11/2023	60503
BOX8184	284610M000259563	03/12/2023	60503
BOX8184	284610M000259500	03/12/2023	60503
BRF1927	284610M000259160	01/12/2023	60503
BSW7880	284610M000259214	01/12/2023	60503
BTU3267	284610M000259336	02/12/2023	60503
BUE8920	284610M000259341	02/12/2023	60503
BWU3794	284610M000259675	04/12/2023	56732
BZN1343	284610M000259241	01/12/2023	60503
BZU5382	284610M000259002	30/11/2023	56732
CDC6267	284610M000259535	03/12/2023	56732
CFG3C33	284610M000259068	30/11/2023	60503
CHE6605	284610M000259462	03/12/2023	60503
CMG7C62	284610M000259532	03/12/2023	60503
CNM6J05	284610M000259102	30/11/2023	60503
COF9639	284610M000259062	30/11/2023	60503
CQA4333	284610M000259694	04/12/2023	60503
CQD0115	284610M000259647	04/12/2023	60503
CRD2049	284610M000259126	30/11/2023	60503
CRE9C45	284610M000259481	03/12/2023	60503
CRO9E66	284610M000259468	03/12/2023	56732
CRY9H08	284610M000258926	29/11/2023	60503
CSA1B03	284610M000259204	01/12/2023	60503
CSE6G94	284610M000259339	02/12/2023	60503
CUH7J78	284610M000259385	02/12/2023	60503
CXL6114	284610M000259524	03/12/2023	60503

CXO3589	284610M000258922	29/11/2023	60503
CYK6628	284610M000259546	03/12/2023	60503
CYX2J00	284610M000259559	03/12/2023	56732
DAM9930	284610M000259592	03/12/2023	60503
DBT0944	284610M000259504	03/12/2023	60503
DCH3749	284610M000259464	03/12/2023	60503
DDK0B45	284610M000259472	02/12/2023	60503
DEK2I56	284610M000259473	03/12/2023	60503
DEP3A36	284610M000259012	30/11/2023	60503
DFE4784	284610M000259305	02/12/2023	60503
DFE9983	284610M000259646	04/12/2023	60503
DGE2371	284610M000259672	04/12/2023	60503
DJC3J05	284610M000259600	03/12/2023	60503
DJD8660	284610M000258931	29/11/2023	60503
DJG3G60	284610M000259294	01/12/2023	60503
DJN4F56	284610M000259021	30/11/2023	60503
DJY3611	284610M000259080	30/11/2023	60503
DKM4804	284610M000259057	30/11/2023	60503
DOR8F88	284610M000259139	01/12/2023	56732
DQM5003	284610M000259510	03/12/2023	60503
DQW8A15	284610M000259396	02/12/2023	60503
DTZ4J40	284610M000259409	02/12/2023	60503
DTZ8064	284610M000259032	30/11/2023	60503
DVA9B00	284610M000259715	04/12/2023	60503
DVN5C49	284610M000258905	29/11/2023	60503
DWQ6D04	284610M000258986	30/11/2023	56732
DXD3E91	284610M000259272	01/12/2023	60503
DXQ3I20	284610M000258970	29/11/2023	60503
DXQ7C51	284610M000259131	30/11/2023	60503
DXQ7C51	284610M000259445	02/12/2023	60503
DXU3A38	284610M000259460	02/12/2023	60503
DYK2D32	284610M000259005	30/11/2023	60503
DYP7C45	284610M000258925	29/11/2023	60503
EAS0419	284610M000259673	04/12/2023	56732
EAU0J75	284610M000259251	01/12/2023	60503
EBI1496	284610M000259693	04/12/2023	60503
EBT9A02	284610M000259237	01/12/2023	60503
ECH9H77	284610M000259265	01/12/2023	60503
ECW7818	284610M000259480	03/12/2023	60503
ECZ8826	284610M000259328	02/12/2023	60503
ECZ8826	284610M000259454	02/12/2023	60503
EDC2J66	284610CND0000636	17/10/2023	50292
EEW7928	284610M000259459	03/12/2023	60503
EEX0H61	284610M000259105	30/11/2023	60503
EFG7403	284610M000259004	30/11/2023	60503
EHK5106	284610M000259189	01/12/2023	60503
EHP6568	284610M000259401	02/12/2023	60503
EJS7D22	284610M000259285	01/12/2023	60503
EMS6J73	284610M000259254	01/12/2023	60503
EMZ7725	284610M000259312	02/12/2023	60503
EOP0B85	284610M000259695	04/12/2023	60503
EPH2C45	284610M000259607	03/12/2023	60503
EPY9F46	284610M000259369	02/12/2023	60503
ERI3148	284610M000259486	03/12/2023	60503
ERI7F81	284610M000259485	03/12/2023	56732
ERK1B67	284610M000259621	04/12/2023	60503
ERO5F76	284610M000259072	30/11/2023	60503
ETA3I26	284610M000258869	29/11/2023	60503
EUL1G35	284610M000258949	29/11/2023	56732
EVE6410	284610M000259205	01/12/2023	60503
EVM4E06	284610M000259509	03/12/2023	60503
EVT7781	284610M000259609	03/12/2023	60503
EWK9613	284610M000259522	03/12/2023	60503
EXC4E52	284610M000259419	02/12/2023	60503
EYC3F26	284610M000259291	02/12/2023	60503
EYC3F26	284610M000259024	30/11/2023	60503
EZQ4F56	284610M000259429	02/12/2023	60503
EZR6H47	284610M000259101	30/11/2023	60503
EZV3F14	284610M000259199	01/12/2023	60503
EZY2F34	284610M000259653	04/12/2023	60503
FAR8548	284610M000259651	04/12/2023	60503
FEO5B70	284610M000259533	03/12/2023	60503
FFC7H36	284610M000259661	04/12/2023	60503
FFI4B33	284610M000259149	01/12/2023	60503
FFW8I45	284610M000259148	01/12/2023	56732
FHD3J03	284610M000259094	30/11/2023	60503
FHZ5C67	284610M000259173	01/12/2023	60503
FHZ9I01	284610M000258868	29/11/2023	60503
FJE7E18	284610M000259483	03/12/2023	60503
FJL1230	284610M000259520	03/12/2023	60503
FJO0809	284610M000259712	04/12/2023	60503
FJW7157	284610M000259352	02/12/2023	60503
FJX2B65	284610M000259143	01/12/2023	60503
FLB2G00	284610M000259608	03/12/2023	60503
FLG5C75	284610M000259596	03/12/2023	60503
FMI4E16	284610M000259030	30/11/2023	60503
FMN8B07	284610M000259614	03/12/2023	60503
FRD0F50	284610M000259136	01/12/2023	60503
FSH8J05	284610M000259034	30/11/2023	60503

FTH5H61	284610M000259008	30/11/2023	56732
FTN4A23	284610M000258994	30/11/2023	60503
FVF5993	284610M000259475	03/12/2023	60503
FVN7A92	284610M000258987	30/11/2023	60503
FZD2J26	284610M000259438	02/12/2023	60503
FZI3A97	284610M000259009	30/11/2023	60503
GBK6J56	284610M000258942	29/11/2023	60503
GDR3G39	284610M000259511	03/12/2023	60503
GEP1672	284610M000258996	30/11/2023	60503
GEP1672	284610M000258985	30/11/2023	60503
GEP1672	284610M000258999	30/11/2023	60503
GFQ6B15	284610M000259292	01/12/2023	60503
GJN1F94	284610M000259348	02/12/2023	60503
GKD8680	284610M000258874	29/11/2023	60503
GKF2C40	284610M000259172	01/12/2023	60503
HDM9G86	284610M000259061	30/11/2023	60503
HGN6A34	284610M000259467	03/12/2023	60503
HHD7J42	284610M000259335	02/12/2023	60503
HIT8H32	284610M000259630	04/12/2023	56732
HJK1I44	284610M000259465	02/12/2023	60503
HRT5052	284610M000258958	29/11/2023	60503
HTA0054	284610M000259426	02/12/2023	60503
HTJ2B05	284610M000259240	01/12/2023	60503
HTK2114	284610M000259208	01/12/2023	60503
HTK2114	284610M000259317	02/12/2023	60503
HTQ5F36	284610M000259478	03/12/2023	60503
HTU0575	284610M000259067	30/11/2023	60503
HTU0675	284610M000259625	04/12/2023	60503
HTU0675	284610M000259374	02/12/2023	60503
HTU0675	284610M000259350	02/12/2023	60503
HTU0675	284610M000259649	04/12/2023	60503
HTU0675	284610M000259687	04/12/2023	60503
ICH5A98	284610M000259056	30/11/2023	60503
ILD9619	284610M000258969	30/11/2023	60503
IMP4F81	284610M000259329	02/12/2023	60503
IRQ2B31	284610M000259613	03/12/2023	60503
ISC2J20	284610M000259293	01/12/2023	60503
ITR2790	284610M000259074	30/11/2023	60503
IUW0B63	284610M000259639	04/12/2023	60503
IXW5H66	284610M000258897	29/11/2023	60503
JET1F59	284610M000259705	04/12/2023	60503
JHB6E54	284610M000259194	01/12/2023	60503
JNR7700	284610M000259048	30/11/2023	60503
JUK4724	284610M000259379	02/12/2023	60503
JVC0909	284610M000259461	03/12/2023	60503
JYG6404	284610M000258936	29/11/2023	60503
JYG6404	284610M000259284	02/12/2023	60503
KAA2290	284610M000259104	30/11/2023	60503
KHN1A71	284610M000259346	02/12/2023	56732
KJT1J11	284610M000259691	04/12/2023	60503
KQK8762	284610M000259584	03/12/2023	60503
KUS0289	284610M000259400	02/12/2023	60503
KZY9I48	284610M000258907	29/11/2023	60503
LBJ9420	284610M000259377	02/12/2023	60503
LBV8256	284610M000259304	02/12/2023	60503
LTA1H71	284610M000258973	30/11/2023	60503
LXQ2B54	284610M000259629	04/12/2023	60503
LXX7B00	284610M000259380	02/12/2023	60503
LXY8315	284610M000259686	04/12/2023	60503
LZE4645	284610M000259560	03/12/2023	60503
MBJ5H71	284610M000258921	29/11/2023	60503
MBM0J97	284610M000258964	29/11/2023	60503
MCC9I53	284610M000258887	29/11/2023	60503
MCF3182	284610M000259331	02/12/2023	60503
MCF3182	284610M000259321	02/12/2023	60503
MCN2413	284610M000259617	04/12/2023	60503
MCP0543	284610M000259278	01/12/2023	60503
MCP0543	284610M000259620	04/12/2023	60503
MCU0A68	284610M000259250	01/12/2023	60503
MET2A55	284610M000259408	02/12/2023	60503
MFL7C63	284610M000258941	29/11/2023	60503
MFL7C63	284610M000259238	01/12/2023	60503
MFW7148	284610M000258913	29/11/2023	60503
MGH7561	284610M000259313	02/12/2023	60503
MGH7561	284610M000259361	02/12/2023	60503
MGP8230	284610M000259588	03/12/2023	60503
MGP9090	284610M000259016	30/11/2023	56732
MGV7110	284610M000258924	29/11/2023	60503
MHZ2892	284610M000259572	03/12/2023	60503
MID6H26	284610M000259644	04/12/2023	60503
MIK6G73	284610M000259033	30/11/2023	60503
MIV7F53	284610M000259038	30/11/2023	60503
MJC8H26	284610M000259049	30/11/2023	60503
MLB4445	284610M000259066	30/11/2023	60503
MNT6J26	284610M000259130	30/11/2023	60503
MQO2J37	284610M000258965	29/11/2023	60503
MSH9H37	284610M000259643	04/12/2023	60503
MVZ4333	284610M000259451	02/12/2023	60503
NEA4069	284610M000259122	30/11/2023	60503

NEO3247	284610M000259314	02/12/2023	60503
NEQ3247	284610M000259089	30/11/2023	60503
NEQ3267	284610M000259611	04/12/2023	60503
NER6J18	284610M000259155	01/12/2023	60503
NJS5B62	284610M000259534	03/12/2023	60503
NPO6F98	284610M000259114	30/11/2023	60503
NRD7863	284610M000259315	02/12/2023	60503
NRI1240	284610M000259150	01/12/2023	60503
NSC7C71	284610M000258891	29/11/2023	60503
NUF9E33	284610M000259583	03/12/2023	60503
NUO3608	284610M000258906	29/11/2023	60503
NVS1H23	284610M000259052	30/11/2023	60503
OBS1I60	284610M000258980	29/11/2023	60503
OIW5E76	284610M000259262	01/12/2023	60503
OKF6161	284610M000259684	04/12/2023	60503
ONO0F32	284610M000259356	02/12/2023	60503
OPW9J70	284610M000258930	29/11/2023	60503
OWP7H28	284610M000259118	30/11/2023	60503
PDN2578	284610M000259058	30/11/2023	60503
PMN0A40	284610M000259387	02/12/2023	60503
PQX6A36	284610M000259579	03/12/2023	60503
PUC9C60	284610M000259309	02/12/2023	56732
PVQ3A82	284610M000258971	29/11/2023	60503
PXN5C11	284610M000259091	30/11/2023	60503
PZF2A00	284610M000259719	04/12/2023	60503
PZT0A26	284610M000259146	01/12/2023	60503
PZU5G90	284610M000259246	01/12/2023	60503
QBQ4B73	284610M000258890	29/11/2023	60503
QBV4717	284610M000259525	03/12/2023	60503
QHA5008	284610M000258866	29/11/2023	60503
QIC1D54	284610M000258912	29/11/2023	56732
QIY8J65	284610M000258916	29/11/2023	60503
QMW7H24	284610M000259452	03/12/2023	60503
QNQ2B63	284610M000258871	29/11/2023	60503
QNQ2B63	284610M000258914	29/11/2023	60503
QPC5D72	284610M000259174	01/12/2023	60503
QQG4G56	284610M000259044	30/11/2023	60503
QQJ9F54	284610M000259202	01/12/2023	60503
QQX5D84	284610M000259636	04/12/2023	56732
QTB8F57	284610M000259603	03/12/2023	60503
QWV2D39	284610M000259657	04/12/2023	60503
QXL3J81	284610M000259001	30/11/2023	60503
QXX8B29	284610M000259324	02/12/2023	56732
REW8D45	284610M000259017	30/11/2023	60503
REZ8B06	284610M000259381	02/12/2023	60503
RGB6D24	284610M000259319	02/12/2023	60503
RHA3C99	284610M000259508	03/12/2023	60503
RHB6D64	284610M000259521	03/12/2023	60503
RHD2A76	284610M000259264	01/12/2023	60503
RHD6A83	284610M000258937	29/11/2023	60503
RHG9B69	284610M000259631	04/12/2023	60503
RHI8F68	284610M000259342	02/12/2023	60503
RHK3C63	284610M000259674	04/12/2023	60503
RHK3G15	284610M000258972	30/11/2023	60503
RHL2F27	284610M000259134	30/11/2023	60503
RHM4B23	284610M000259519	03/12/2023	60503
RHM4E97	284610M000259311	02/12/2023	56732
RHO4D88	284610M000259286	01/12/2023	60503
RHQ4I24	284610M000258908	29/11/2023	60503
RHQ8D66	284610M000258909	29/11/2023	60503
RHR2H99	284610M000258977	29/11/2023	60503
RHV6D26	284610M000259498	03/12/2023	60503
RHW2E66	284610M000259367	02/12/2023	60503
RLB9H16	284610M000258956	29/11/2023	60503
RMH0H29	284610M000259242	01/12/2023	60503
RMN9I57	284610M000259282	01/12/2023	60503
RNR0A88	284610M000259492	03/12/2023	60503
RRR0J76	284610M000259543	03/12/2023	60503
RRX0B33	284610M000258976	29/11/2023	60503
RRX8J40	284610M000259605	03/12/2023	60503
RTI6G18	284610M000259295	01/12/2023	60503
RTU8C32	284610M000259274	01/12/2023	60503
RUC4B60	284610M000259100	30/11/2023	56732
RUN9F09	284610M000259069	30/11/2023	60503
RUO2J69	284610M000258901	29/11/2023	60503
RUS0F89	284610M000259166	01/12/2023	60503
RUT9B92	284610M000259163	01/12/2023	60503
RVB0C18	284610M000259027	30/11/2023	60503
RVF0I53	284610M000259076	30/11/2023	60503
SDP2F18	284610M000259158	01/12/2023	60503
SDQ3C15	284610M000258893	29/11/2023	60503
SDQ6J90	284610M000259591	03/12/2023	60503
SDU7A97	284610M000258919	29/11/2023	60503
SDW3A47	284610M000258892	29/11/2023	60503
SDX2B63	284610M000259200	01/12/2023	60503
SDY1E63	284610M000259070	30/11/2023	60503
SDZ1J74	284610M000258885	29/11/2023	60503
SDZ5A52	284610M000259390	02/12/2023	60503
SEB6H47	284610M000258968	30/11/2023	60503

SED5A79	284610M000259042	30/11/2023	60503
SEF1A10	284610M000258877	29/11/2023	60503
SEG8J45	284610M000258978	30/11/2023	60503
SEH1F23	284610M000259711	04/12/2023	56732
SEH2A44	284610M000259704	04/12/2023	60503
SEH7J73	284610M000259188	01/12/2023	60503
SEH9G45	284610M000259632	04/12/2023	60503
SEJ9D48	284610M000259420	02/12/2023	60503
SEK8F34	284610M000258896	29/11/2023	60503
SEL7H82	284610M000259221	01/12/2023	60503
SEL8A34	284610M000259077	30/11/2023	60503
SEM9J18	284610M000259554	03/12/2023	60503
SEN4C12	284610M000259180	01/12/2023	60503
SEP4B33	284610M000259157	01/12/2023	60503
SEP5C79	284610M000259093	30/11/2023	60503
SER5C84	284610M000259428	02/12/2023	60503
SES2D20	284610M000258934	29/11/2023	60503
SET2E14	284610M000259542	03/12/2023	60503
SEU0G70	284610M000259623	04/12/2023	60503
SEU3D92	284610M000259538	03/12/2023	60503
SEU5A24	284610M000259037	30/11/2023	60503
SEV5B61	284610M000259433	02/12/2023	60503
SEW1A66	284610M000259090	30/11/2023	60503
SEX2D13	284610M000259601	03/12/2023	60503
SEX2I96	284610M000259642	04/12/2023	60503
SEY3H40	284610M000259086	30/11/2023	60503
SEZ1G73	284610M000259014	30/11/2023	60503
SHG3A27	284610M000259359	02/12/2023	60503
SHL0A88	284610M000259666	04/12/2023	60503
SHR9J66	284610M000259247	01/12/2023	60503
SIL4A36	284610M000258917	29/11/2023	60503
SIN1A99	284610M000259255	01/12/2023	60503
SJA3I25	284610M000259127	30/11/2023	60503

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:461FC090

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 129077/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAA7J08	284610M000250379	19/09/2023	56732	
ARO5908	284610M000250363	19/09/2023	56732	02976883048
AWO3294	284610M000250498	21/09/2023	56732	
DJG4668	284610M000250322	19/09/2023	56732	
QUU2J12	284610M000250641	22/09/2023	56732	

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:083253F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 129140/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB4185	284610M000250956	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AAW2392	284610M000250925	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AAW2D92	284610M000250839	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AAX9045	284610M000251003	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ACG4803	284610M000250868	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AEB0993	284610M000250861	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AEB0993	284610M000251004	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000250936	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AFK9639	284610M000250947	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AFT4928	284610M000250801	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AFU4491	284610M000250960	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AGS5799	284610M000250916	24/09/2023	60503	R$ 293,47

AGV0H95	284610M000250798	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AGV1D81	284610M000250846	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AGZ9552	284610M000250934	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AHF2370	284610M000250807	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AHH7150	284610M000250847	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AHH7150	284610M000250908	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AHH9E01	284610M000250811	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AHS1291	284610M000250876	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AII7B18	284610M000250994	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AIS7C36	284610M000250803	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AIY3153	284610M000250828	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AJJ1392	284610M000250995	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AJJ5814	284610M000250881	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AJP6204	284610M000250991	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AJP8101	284610M000250814	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AJV0F02	284610M000250949	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AJW1C43	284610M000250804	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AJX5H28	284610M000250930	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AKI2065	284610M000229252	08/02/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000250890	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000250966	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AKL9G49	284610M000250889	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AKN8755	284610M000250931	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AKO6F02	284610M000250948	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AKV1909	284610M000250817	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ALG7303	284610M000250836	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ALL7663	284610M000250815	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ALN5351	284610M000250962	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ALP6708	284610M000250935	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000250985	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000250887	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ALU6E47	284610M000250957	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ALV6611	284610J000074724	26/07/2023	55680	R$ 195,23
ALY7J19	284610M000251024	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000250871	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AML4206	284610M000250863	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AMN2802	284610M000232324	09/03/2023	60503	R$ 293,47
AMR2154	284610M000251021	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AMU8H38	284610M000250879	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000250842	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AMX7749	284610M000250809	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ANJ6859	284610M000250988	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ANJ6859	284610M000251011	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ANK8D81	284610M000250848	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ANR7A68	284610M000250984	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ANR7A68	284610M000250883	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ANS6762	284610M000250987	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ANW1F90	284610M000251020	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000250989	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ANZ8A65	284610J000076919	09/08/2023	54870	R$ 195,23
AOB3G30	284610M000250942	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AOG9168	284610M000251005	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AOP8876	284610J000085014	26/06/2023	51851	R$ 195,23
AOU4I93	284610M000250950	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AOV6334	284610M000250870	24/09/2023	60503	R$ 293,47
APC2D46	284610M000250920	24/09/2023	60503	R$ 293,47
APC3388	284610M000250844	24/09/2023	60503	R$ 293,47
APF6477	284610M000250912	24/09/2023	60503	R$ 293,47
APF6477	284610M000250911	24/09/2023	60503	R$ 293,47
APG0J38	284610M000250909	24/09/2023	60503	R$ 293,47
APH7133	284610M000250827	23/09/2023	60503	R$ 293,47
API8611	284610M000250818	23/09/2023	60503	R$ 293,47
APT3616	284610M000251017	25/09/2023	60503	R$ 293,47
APT5703	284610M000250830	23/09/2023	60503	R$ 293,47
APV2397	284610M000233093	16/03/2023	60503	R$ 293,47
APV2397	284610M000232782	13/03/2023	60503	R$ 293,47
APY0932	284610M000250849	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AQB0429	284610M000250810	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AQB0429	284610M000250926	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AQB0429	284610M000250823	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AQB1238	284610M000250964	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AQD2341	284610M000250986	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000250885	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000250969	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000250894	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AQP3925	284610M000250837	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AQQ3515	284610M000250946	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AQX6D86	284610M000250945	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AQZ4234	284610M000228858	04/02/2023	60503	R$ 293,47
ARJ1C62	284610J000080936	21/06/2023	54870	R$ 195,23
ARU4232	284610M000250980	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ARX2382	284610M000250928	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ASB5561	284610M000250939	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ASI0E48	284610M000250917	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ASJ5344	284610M000250805	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000250886	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ASJ9765	284610M000250813	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ASS6H10	284610M000250864	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ATJ2E02	284610M000250951	24/09/2023	60503	R$ 293,47

ATN7E03	284610J000074651	01/07/2023	55414	R$ 195,23
ATP1D70	284610M000251015	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AUB1785	284610M000250965	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AUC6E74	284610M000250897	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AUM0827	284610M000250974	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AUM0827	284610M000250981	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AUM0827	284610M000250977	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AVC7570	284610M000250919	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AVC7570	284610M000250910	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AVE5840	284610M000250834	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AVG0H13	284610M000250907	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AVG6E22	284610M000250797	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AVL0C34	284610M000250929	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AVV4139	284610M000250878	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000251022	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000250858	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AWO1E35	284610M000233642	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AWQ3871	284610M000250978	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AWQ5405	284610M000250898	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000250812	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6827	284610M000251010	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AWR6A57	284610J000081670	03/07/2023	55414	R$ 195,23
AWW1D05	284610M000232347	09/03/2023	60503	R$ 293,47
AWZ6028	284610M000250808	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AXI5A42	284610M000250860	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AXI5A42	284610M000250958	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AXM3480	284610M000250982	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AXW0J31	284610M000250850	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AXZ8B84	284610M000250971	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AYX6271	284610M000250967	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AZA8A83	284610M000250973	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AZK6773	284610M000250891	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AZM8J72	284610J000074663	05/07/2023	55500	R$ 130,16
AZT2A42	284610M000251001	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AZY4619	284610M000231056	25/02/2023	60503	R$ 293,47
BAG9628	284610M000250903	24/09/2023	60503	R$ 293,47
BAN4C71	284610M000251014	25/09/2023	60503	R$ 293,47
BAR9038	284610M000250819	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BAY4F66	284610M000251009	24/09/2023	60503	R$ 293,47
BBB3453	284610M000250968	24/09/2023	60503	R$ 293,47
BBB7877	284610M000250997	25/09/2023	60503	R$ 293,47
BBI4066	284610M000250915	24/09/2023	60503	R$ 293,47
BBK9178	284610NIC0021533	11/07/2023	50020	R$ 390,46
BBV8428	284610M000250802	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BBY7074	284610J000081280	02/02/2023	76252	R$ 293,47
BCD9302	284610M000228983	05/02/2023	60503	R$ 293,47
BCE8I03	284610NIC0021812	25/07/2023	50020	R$ 260,32
BCN9437	284610M000250979	24/09/2023	60503	R$ 293,47
BCW8J53	284610M000231643	03/03/2023	60503	R$ 293,47
BDA7I54	284610J000085169	03/08/2023	51851	R$ 195,23
BDE3C46	284610M000250831	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BDE4A34	284610J000076928	10/08/2023	70301	R$ 293,47
BDE5I24	284610M000250913	24/09/2023	60503	R$ 293,47
BDG0I62	284610M000250944	24/09/2023	60503	R$ 293,47
BDI4I26	284610M000250829	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BDO1H35	284610M000250822	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BDT0E62	284610M000250825	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BET9E97	284610M000250937	24/09/2023	60503	R$ 293,47
BEU6C91	284610M000250854	24/09/2023	60503	R$ 293,47
BEW8E64	284610M000250880	24/09/2023	60503	R$ 293,47
BHJ0857	284610M000250900	24/09/2023	60503	R$ 293,47
BOD4106	284610M000250938	24/09/2023	60503	R$ 293,47
BRB0814	284610M000251023	25/09/2023	60503	R$ 293,47
BXJ4D10	284610M000250921	24/09/2023	60503	R$ 293,47
BZY1806	284610M000250940	24/09/2023	60503	R$ 293,47
CCE4585	284610M000250892	24/09/2023	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000250975	24/09/2023	60503	R$ 293,47
CIZ3D66	284610M000250893	24/09/2023	60503	R$ 293,47
CLD2J11	284610M000250922	24/09/2023	60503	R$ 293,47
CLD2J11	284610M000250959	24/09/2023	60503	R$ 293,47
CLD2J11	284610M000250841	24/09/2023	60503	R$ 293,47
CMA3327	284610M000250952	24/09/2023	60503	R$ 293,47
CMB2J27	284610M000250877	24/09/2023	60503	R$ 293,47
CPL3065	284610M000250873	24/09/2023	60503	R$ 293,47
CUN0D30	284610M000251013	25/09/2023	60503	R$ 293,47
CXN1107	284610M000251018	25/09/2023	60503	R$ 293,47
DEE7126	284610M000250862	24/09/2023	60503	R$ 293,47
DEZ8820	284610M000250855	24/09/2023	60503	R$ 293,47
DGH8115	284610M000250800	23/09/2023	60503	R$ 293,47
DLF1C23	284610M000250838	23/09/2023	60503	R$ 293,47
DNN3715	284610M000250901	24/09/2023	60503	R$ 293,47
DOS8153	284610M000250895	24/09/2023	60503	R$ 293,47
DRR1H18	284610M000250918	24/09/2023	60503	R$ 293,47
DSF5F64	284610M000251006	24/09/2023	60503	R$ 293,47
DVF1895	284610M000250806	23/09/2023	60503	R$ 293,47
DXF5405	284610M000250943	24/09/2023	60503	R$ 293,47
EAF3961	284610M000232663	12/03/2023	60503	R$ 293,47
EAK8E85	284610M000250993	25/09/2023	60503	R$ 293,47
EBL1515	284610M000250923	24/09/2023	60503	R$ 293,47

EEG5F13	284610M000250933	24/09/2023	60503	R$ 293,47
EKV5F48	284610M000250914	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ELW2449	284610M000229110	07/02/2023	60503	R$ 293,47
EOQ5364	284610M000250906	24/09/2023	60503	R$ 293,47
EPY1A35	284610M000251000	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ESE6B54	284610M000250972	24/09/2023	60503	R$ 293,47
EUI3J84	284610M000250852	24/09/2023	60503	R$ 293,47
FAW4A97	284610M000230080	16/02/2023	60503	R$ 293,47
FBN3G18	284610M000250872	24/09/2023	60503	R$ 293,47
FCK8024	284610M000250840	24/09/2023	60503	R$ 293,47
FII6742	284610M000250896	24/09/2023	60503	R$ 293,47
FRY5A38	284610M000250875	24/09/2023	60503	R$ 293,47
GHM5A35	284610M000250941	24/09/2023	60503	R$ 293,47
HBM3099	284610M000250833	23/09/2023	60503	R$ 293,47
HOF4604	284610M000250932	24/09/2023	60503	R$ 293,47
HSP5670	284610M000250867	24/09/2023	60503	R$ 293,47
HST7639	284610M000250884	24/09/2023	60503	R$ 293,47
IQT0G29	284610M000251012	25/09/2023	60503	R$ 293,47
IZX8A67	284610M000250998	25/09/2023	60503	R$ 293,47
JIZ2J56	284610M000250961	24/09/2023	60503	R$ 293,47
LYB5F98	284610M000250954	24/09/2023	60503	R$ 293,47
LYW9A65	284610M000250799	23/09/2023	60503	R$ 293,47
LZD2F25	284610M000243589	07/07/2023	60503	R$ 293,47
MBJ2A94	284610M000251007	24/09/2023	60503	R$ 293,47
MCI1577	284610M000250859	24/09/2023	60503	R$ 293,47
MCI1577	284610M000250924	24/09/2023	60503	R$ 293,47
MCZ7593	284610M000250999	25/09/2023	60503	R$ 293,47
MDS4869	284610M000250832	23/09/2023	60503	R$ 293,47
MML6J99	284610M000245814	03/08/2023	56732	R$ 130,16
NDK3J18	284610M000251016	25/09/2023	60503	R$ 293,47
NRK4G41	284610M000250902	24/09/2023	60503	R$ 293,47
NXZ5C20	284610M000250874	24/09/2023	60503	R$ 293,47
OIE5H92	284610M000250983	24/09/2023	60503	R$ 293,47
OWO8A08	284610M000250865	24/09/2023	60503	R$ 293,47
OWR9D93	284610M000250905	24/09/2023	60503	R$ 293,47
OYI3E40	284610J000076920	09/08/2023	54870	R$ 195,23
PBV2290	284610M000250853	24/09/2023	60503	R$ 293,47
PEY3F19	284610M000250976	24/09/2023	60503	R$ 293,47
PKG9554	284610M000250927	24/09/2023	60503	R$ 293,47
PLJ7E18	284610M000250990	25/09/2023	60503	R$ 293,47
PWD2182	284610M000250851	24/09/2023	60503	R$ 293,47
PYY4A47	284610M000250866	24/09/2023	60503	R$ 293,47
QBR4A72	284610M000250816	23/09/2023	60503	R$ 293,47
QJQ5077	284610M000250820	23/09/2023	60503	R$ 293,47
QOY1J83	284610M000242439	22/06/2023	60503	R$ 293,47
QPF5F31	284610M000250904	24/09/2023	60503	R$ 293,47
QWT3G70	284610M000250826	23/09/2023	60503	R$ 293,47
RCD3E53	284610M000250955	24/09/2023	60503	R$ 293,47
RHE4I13	284610M000250835	23/09/2023	60503	R$ 293,47
RHL2J69	284610M000250845	24/09/2023	60503	R$ 293,47
RHR4I58	284610M000250899	24/09/2023	60503	R$ 293,47
RHU2E23	284610M000251002	25/09/2023	60503	R$ 293,47
RHU9B71	284610M000250856	24/09/2023	60503	R$ 293,47
RHV7B15	284610M000250796	23/09/2023	60503	R$ 293,47
RHX1G11	284610M000250843	24/09/2023	60503	R$ 293,47
RIP0A88	284610M000250888	24/09/2023	60503	R$ 293,47
RVO6G09	284610M000250970	24/09/2023	60503	R$ 293,47
RVO6G09	284610M000250882	24/09/2023	60503	R$ 293,47
SDW0E72	284610M000250953	24/09/2023	60503	R$ 293,47
SDX9D57	284610M000251008	24/09/2023	60503	R$ 293,47
SDZ0J15	284610M000251019	25/09/2023	60503	R$ 293,47
SDZ6E62	284610M000250821	23/09/2023	60503	R$ 293,47
SEC1I57	284610M000250996	25/09/2023	60503	R$ 293,47
SEG9E64	284610M000250992	25/09/2023	60503	R$ 293,47
SEI0E29	284610M000250869	24/09/2023	60503	R$ 293,47
SEO7C45	284610M000250824	23/09/2023	60503	R$ 293,47
SHQ6E64	284610M000250963	24/09/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:728DB464

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 129198/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGV7751	284610M000229064	06/02/2023	60503	R$ 293,47
AOI7C60	284610J000082880	06/02/2023	76332	R$ 293,47

AQZ4234	284610M000228758	03/02/2023	60503	R$ 293,47
AUY5233	284610J000076275	03/02/2023	51851	R$ 195,23
AWY7C01	116100T000507705	31/01/2023	59320	R$ 1.467,35
AWY7C01	116100T000507704	31/01/2023	60501	R$ 293,47
AXN6F34	284610M000228585	02/02/2023	60503	R$ 293,47
AYF0967	284610J000081284	02/02/2023	76252	R$ 293,47
BBK2655	284610M000228593	02/02/2023	60503	R$ 293,47
BCH4097	284610M000228454	01/02/2023	60503	R$ 293,47
BDW5F24	284610M000228671	02/02/2023	60503	R$ 293,47
BEG6G34	284610M000229040	06/02/2023	60503	R$ 293,47
BUM1248	284610M000228953	05/02/2023	60503	R$ 293,47
DDZ6356	284610M000231797	04/03/2023	60503	R$ 293,47
MEO9I93	284610M000228870	05/02/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:825D8028

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 129382/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA6461	284610NIC0022290	16/09/2023	50020	R$ 586,94
AGD1500	284610NIC0022298	16/09/2023	50020	R$ 390,46
APK7C70	284610NIC0022280	16/09/2023	50020	R$ 390,46
APW6H54	284610NIC0022297	16/09/2023	50020	R$ 260,32
ATB1G77	284610NIC0022291	16/09/2023	50020	R$ 390,46
ATV7807	284610NIC0022282	16/09/2023	50020	R$ 390,46
ATY8J03	284610J000089151	27/10/2023	50450	R$ 293,47
AXB0I14	284610NIC0022295	16/09/2023	50020	R$ 586,94
AXB0I14	284610NIC0022294	16/09/2023	50020	R$ 390,46
AXK8897	284610NIC0022283	16/09/2023	50020	R$ 390,46
BBQ5D70	284610NIC0022292	16/09/2023	50020	R$ 586,94
BDD7J61	284610NIC0022276	16/09/2023	50020	R$ 586,94
BDQ8F21	284610NIC0022285	16/09/2023	50020	R$ 390,46
BEY7E38	284610NIC0022279	16/09/2023	50020	R$ 390,46
DNB9I01	284610NIC0022281	16/09/2023	50020	R$ 390,46
EFO0443	284610NIC0022277	16/09/2023	50020	R$ 390,46
FJH9H57	284610NIC0022288	16/09/2023	50020	R$ 390,46
GJD2H20	284610NIC0022293	16/09/2023	50020	R$ 586,94
GVP7967	284610NIC0022284	16/09/2023	50020	R$ 390,46
HLV7342	284610NIC0022278	16/09/2023	50020	R$ 390,46
KDS9J36	284610NIC0022296	16/09/2023	50020	R$ 390,46
MGY5E53	284610NIC0022286	16/09/2023	50020	R$ 390,46
QAK5682	284610NIC0022289	16/09/2023	50020	R$ 586,94
RUS7D02	284610NIC0022275	16/09/2023	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:6D1F34E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 129548/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA8542	284610J000088346	19/09/2023	57463	R$ 130,16
AAK0457	284610J000088355	21/09/2023	57380	R$ 293,47
AAY1C74	284610J000081955	14/09/2023	54521	R$ 195,23
AAZ2A02	284610J000087089	21/09/2023	54870	R$ 195,23
AAZ3714	284610J000081944	13/09/2023	51851	R$ 195,23
ABU0H05	284610J000074854	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ABU4F00	284610J000074831	26/09/2023	55090	R$ 130,16
ABW3706	284610J000074861	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ABW6533	284610J000074935	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ACJ7513	284610J000074891	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ACN6738	284610J000074844	26/09/2023	55411	R$ 195,23
ACT1479	284610J000074835	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ACY3C22	284610J000091010	19/09/2023	54521	R$ 195,23

ADG3I85	284610J000088337	15/09/2023	57463	R$ 130,16
ADS5278	284610J000074902	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ADX9D15	284610J000081985	18/09/2023	51851	R$ 195,23
AEA3485	284610J000087085	21/09/2023	76252	R$ 293,47
AEV8064	284610J000091027	21/09/2023	76252	R$ 293,47
AEX6968	284610J000074849	26/09/2023	54521	R$ 195,23
AFB2526	284610J000074815	26/09/2023	51852	R$ 195,23
AFL2B70	284610J000087167	25/09/2023	51851	R$ 195,23
AFP4J29	284610J000087158	25/09/2023	51851	R$ 195,23
AFP9593	284610J000087170	25/09/2023	51851	R$ 195,23
AFU1972	284610J000085358	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AFZ3752	284610J000074825	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AGB5800	284610J000081946	13/09/2023	51851	R$ 195,23
AGC7766	284610J000074840	26/09/2023	55090	R$ 130,16
AGF3031	284610J000087147	25/09/2023	55411	R$ 195,23
AGF4J81	284610J000085393	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AGI3D62	284610J000087162	25/09/2023	51851	R$ 195,23
AGL3E28	284610J000087043	15/09/2023	51851	R$ 195,23
AGN1D06	284610J000081984	18/09/2023	51851	R$ 195,23
AGN1D06	284610J000085365	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AGP3B12	284610J000087128	25/09/2023	51851	R$ 195,23
AGQ1822	284610J000085381	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AGW2J71	284610J000081945	13/09/2023	51851	R$ 195,23
AGW6B11	284610J000074839	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AGY6075	284610J000087159	25/09/2023	51851	R$ 195,23
AHA7545	284610J000081947	13/09/2023	51851	R$ 195,23
AHL0J88	284610J000087105	21/09/2023	55414	R$ 195,23
AHN0J53	284610J000074919	26/09/2023	51852	R$ 195,23
AHO1691	284610J000085391	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AHS4179	284610J000074931	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AHT3362	284610J000087055	18/09/2023	58350	R$ 195,23
AHT3362	284610J000087054	18/09/2023	63941	R$ 293,47
AHT3362	284610J000087053	18/09/2023	60501	R$ 293,47
AHT3362	284610J000087052	18/09/2023	70561	R$ 293,47
AHT3362	284610J000087056	18/09/2023	50100	R$ 880,41
AHX6192	284610J000074877	26/09/2023	61300	R$ 293,47
AHY9H56	284610J000085400	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AIA1210	284610J000085396	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AID8362	284610J000081927	13/09/2023	51851	R$ 195,23
AIR1F07	284610J000087069	21/09/2023	76332	R$ 293,47
AIS4604	284610J000081931	13/09/2023	51851	R$ 195,23
AIS4A03	284610J000074923	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AJC3957	284610J000074847	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AJH4057	284610J000088396	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AJR0574	284610J000074866	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AJU4046	284610J000081940	13/09/2023	55414	R$ 195,23
AJY9C96	284610J000089038	18/09/2023	73400	R$ 130,16
AKI9868	284610J000081936	13/09/2023	51851	R$ 195,23
AKJ5968	284610J000081938	13/09/2023	51851	R$ 195,23
AKS0214	284610J000081993	18/09/2023	51851	R$ 195,23
AKX5513	284610J000074852	26/09/2023	54521	R$ 195,23
ALA0197	284610J000074944	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ALB7I85	284610J000087039	15/09/2023	51851	R$ 195,23
ALE2I30	284610J000088360	23/09/2023	51851	R$ 195,23
ALE9085	284610J000087040	15/09/2023	51851	R$ 195,23
ALG7G93	284610J000081966	14/09/2023	55414	R$ 195,23
ALG9I24	284610J000087153	25/09/2023	51851	R$ 195,23
ALJ8500	284610J000085357	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ALL1083	284610J000074871	26/09/2023	51852	R$ 195,23
ALL7E23	284610J000074830	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ALR0753	284610J000074903	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ALS2I63	284610J000081951	13/09/2023	51851	R$ 195,23
ALW5074	284610J000091062	22/09/2023	73400	R$ 130,16
ALZ4F11	284610J000074793	20/09/2023	54870	R$ 195,23
AMA8J46	284610J000087163	25/09/2023	51851	R$ 195,23
AMB1G01	284610J000087166	25/09/2023	51851	R$ 195,23
AMF9627	284610J000074862	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AMH2H85	284610J000087133	25/09/2023	76332	R$ 293,47
AMJ3E53	284610J000089044	18/09/2023	76332	R$ 293,47
AMJ9373	284610J000074926	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AMK6870	284610J000085374	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AMS9531	284610J000089029	18/09/2023	54521	R$ 195,23
ANB2386	284610J000087142	25/09/2023	55414	R$ 195,23
ANF8844	284610J000089028	18/09/2023	55411	R$ 195,23
ANJ9I09	284610J000074796	24/09/2023	54521	R$ 195,23
ANT5185	284610J000087096	21/09/2023	54521	R$ 195,23
ANU0082	284610J000074807	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ANW3D74	284610J000087144	25/09/2023	73400	R$ 130,16
ANW3D74	284610J000087038	15/09/2023	73400	R$ 130,16
ANW3D74	284610J000089037	18/09/2023	73400	R$ 130,16
ANY7F12	284610J000085348	22/09/2023	55090	R$ 130,16
AOC4H44	284610J000074897	26/09/2023	73400	R$ 130,16
AOD1496	284610J000088391	26/09/2023	76842	R$ 130,16
AOF7I90	284610J000085359	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AOG9168	284610J000074924	26/09/2023	73400	R$ 130,16
AOH4I93	284610J000074947	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AOI0G57	284610J000081979	14/09/2023	51851	R$ 195,23
AOI0G57	284610J000087171	25/09/2023	51851	R$ 195,23
AOJ8229	284610J000085335	18/09/2023	57380	R$ 293,47

AOK2807	284610J000087129	25/09/2023	51851	R$ 195,23
AOL9819	284610J000081941	13/09/2023	55250	R$ 130,16
AOM3346	284610J000088361	23/09/2023	51851	R$ 195,23
AOR1B98	284610J000074800	26/09/2023	54522	R$ 195,23
AOS7904	284610J000074804	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AOT2296	284610J000085394	26/09/2023	73400	R$ 130,16
AOX4C91	284610J000081956	14/09/2023	54527	R$ 195,23
AOX6254	284610J000087061	20/09/2023	55680	R$ 195,23
AOZ3823	284610J000074892	26/09/2023	51852	R$ 195,23
AOZ7I64	284610J000085397	26/09/2023	51851	R$ 195,23
APA5B33	284610J000081976	14/09/2023	76332	R$ 293,47
APB4484	284610J000088394	26/09/2023	51852	R$ 195,23
APB8901	284610J000074833	26/09/2023	51851	R$ 195,23
APD1I81	284610J000081996	18/09/2023	65300	R$ 195,23
APH3917	284610J000087041	15/09/2023	76251	R$ 293,47
APK2E46	284610J000074865	26/09/2023	76332	R$ 293,47
APK9937	284610J000074881	26/09/2023	51851	R$ 195,23
APM1F77	284610J000081997	19/09/2023	55414	R$ 195,23
APO5G88	284610J000074873	26/09/2023	73400	R$ 130,16
APO6495	284610J000091053	22/09/2023	55414	R$ 195,23
APP1055	284610J000074817	26/09/2023	51851	R$ 195,23
APT6935	284610J000074841	26/09/2023	51852	R$ 195,23
APW6H54	284610J000085334	13/09/2023	55414	R$ 195,23
APY2364	284610J000091051	22/09/2023	57380	R$ 293,47
AQC6E22	284610J000074896	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AQD2167	284610J000085361	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AQE6F25	284610J000091058	22/09/2023	55411	R$ 195,23
AQI0675	284610J000087169	25/09/2023	51851	R$ 195,23
AQN5484	284610J000074943	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AQP5E66	284610J000088398	26/09/2023	51852	R$ 195,23
AQQ2J13	284610J000088329	12/09/2023	65992	R$ 293,47
AQQ2J13	284610J000088331	12/09/2023	51180	R$ 880,41
AQQ2J13	284610J000088330	12/09/2023	50100	R$ 880,41
AQR0D99	284610J000087051	17/09/2023	70561	R$ 293,47
AQR7781	284610J000087095	21/09/2023	54522	R$ 195,23
AQS2G62	284610J000091020	19/09/2023	55414	R$ 195,23
AQT5121	284610J000087050	16/09/2023	73400	R$ 130,16
AQU7899	284610J000087092	21/09/2023	70721	R$ 293,47
AQU7C55	284610J000088383	26/09/2023	51930	R$ 293,47
ARA0591	284610J000074928	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ARA2B50	284610J000074867	26/09/2023	76332	R$ 293,47
ARA6H77	284610J000087120	25/09/2023	54521	R$ 195,23
ARA6H77	284610J000091064	25/09/2023	54521	R$ 195,23
ARB4J20	284610J000081961	14/09/2023	54521	R$ 195,23
ARJ1265	284610J000074884	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ARL6797	284610J000081964	14/09/2023	54521	R$ 195,23
ARO2C01	284610J000085398	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ARO6A98	284610J000074956	26/09/2023	55414	R$ 195,23
ART9E84	284610J000087059	20/09/2023	70301	R$ 293,47
ARU0732	284610J000087098	21/09/2023	54521	R$ 195,23
ARU5B78	284610J000074890	26/09/2023	73400	R$ 130,16
ARV1G46	284610J000074927	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ARW0J66	284610J000081981	14/09/2023	76332	R$ 293,47
ARY9D79	284610J000088388	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ARZ8A89	284610J000074863	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ARZ9819	284610J000081953	13/09/2023	51851	R$ 195,23
ASB6326	284610J000074939	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ASD3A03	284610J000091052	22/09/2023	54870	R$ 195,23
ASD9F59	284610J000069582	25/09/2023	51851	R$ 195,23
ASE1H52	284610J000074809	26/09/2023	76331	R$ 293,47
ASE1H52	284610J000074808	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ASL2509	284610J000081952	13/09/2023	51851	R$ 195,23
ASO3D48	284610J000091021	19/09/2023	51852	R$ 195,23
ASO3D48	284610J000091022	19/09/2023	51930	R$ 293,47
ASQ1A15	284610J000087057	19/09/2023	57463	R$ 130,16
ASS9319	284610J000091041	21/09/2023	73400	R$ 130,16
AST9772	284610J000074904	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ASU5492	284610J000088336	14/09/2023	57463	R$ 130,16
ASV9305	284610J000091029	21/09/2023	55411	R$ 195,23
ASX5H65	284610J000085405	26/09/2023	73400	R$ 130,16
ASX7671	284610J000074914	26/09/2023	76332	R$ 293,47
ASY8552	284610J000081937	13/09/2023	51851	R$ 195,23
ASZ4641	284610J000091050	22/09/2023	54870	R$ 195,23
ATB9E18	284610J000081934	13/09/2023	51851	R$ 195,23
ATC2C26	284610J000091061	22/09/2023	55414	R$ 195,23
ATE1363	284610J000074819	26/09/2023	73400	R$ 130,16
ATE5316	284610J000074885	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ATG6H33	284610J000088332	14/09/2023	58191	R$ 880,41
ATJ7006	284610J000074816	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ATJ8829	284610J000081994	18/09/2023	51851	R$ 195,23
ATJ8829	284610J000081995	18/09/2023	51851	R$ 195,23
ATJ9C05	284610J000074882	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ATK7379	284610J000088389	26/09/2023	70721	R$ 293,47
ATL1889	284610J000088379	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ATL1889	284610J000085360	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ATO1594	284610J000085403	26/09/2023	65300	R$ 195,23
ATO1594	284610J000085402	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ATO1594	284610J000074910	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ATO4D78	284610J000087072	21/09/2023	72930	R$ 130,16

ATO4D78	284610J000087071	21/09/2023	54870	R$ 195,23
ATU4I96	284610J000087076	21/09/2023	51851	R$ 195,23
ATU4I96	284610J000087044	15/09/2023	51851	R$ 195,23
ATU4I96	284610J000087112	21/09/2023	54521	R$ 195,23
ATV0B87	284610J000085353	24/09/2023	65300	R$ 195,23
ATW4C88	284610J000085329	13/09/2023	76251	R$ 293,47
ATZ8C17	284610J000085338	20/09/2023	57463	R$ 130,16
AUA9E32	284610J000074930	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AUB5379	284610J000091030	21/09/2023	55414	R$ 195,23
AUB7022	284610J000087172	25/09/2023	73400	R$ 130,16
AUE7F02	284610J000081933	13/09/2023	76332	R$ 293,47
AUE7F02	284610J000081932	13/09/2023	51851	R$ 195,23
AUF4J85	284610J000088347	20/09/2023	57463	R$ 130,16
AUF5H08	284610J000085367	26/09/2023	54522	R$ 195,23
AUH0424	284610J000074868	26/09/2023	57463	R$ 130,16
AUK0722	284610J000081971	14/09/2023	51851	R$ 195,23
AUK8C78	284610J000087102	21/09/2023	54521	R$ 195,23
AUL5D38	284610J000074872	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AUS3403	284610J000081950	13/09/2023	51851	R$ 195,23
AUY2199	284610J000088366	25/09/2023	55414	R$ 195,23
AVA5F79	284610J000074870	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AVA8238	284610J000085349	23/09/2023	60501	R$ 293,47
AVE1C81	284610J000085364	26/09/2023	55413	R$ 195,23
AVG5068	284610J000085401	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AVH2127	284610J000091017	19/09/2023	55414	R$ 195,23
AVJ7972	284610J000087063	21/09/2023	51851	R$ 195,23
AVJ9684	284610J000074826	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AVL9F65	284610J000074958	26/09/2023	55414	R$ 195,23
AVO9458	284610J000074848	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AVP8J38	284610J000074894	26/09/2023	76332	R$ 293,47
AVR3J08	284610J000085346	21/09/2023	57463	R$ 130,16
AVU2I24	284610J000087042	15/09/2023	51851	R$ 195,23
AVV0767	284610J000085327	13/09/2023	55414	R$ 195,23
AVX7904	284610J000074792	20/09/2023	70721	R$ 293,47
AVZ9B88	284610J000074938	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AWB8231	284610J000091015	19/09/2023	54521	R$ 195,23
AWC7486	284610J000088393	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AWD3951	284610J000091036	21/09/2023	55414	R$ 195,23
AWE1320	284610J000088343	18/09/2023	70301	R$ 293,47
AWE1320	284610J000088344	18/09/2023	73400	R$ 130,16
AWF3728	284610J000074893	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AWG1462	284610J000087154	25/09/2023	51851	R$ 195,23
AWJ7E39	284610J000091011	19/09/2023	76252	R$ 293,47
AWM2100	284610J000074895	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AWS0D63	284610J000074824	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AWS8C75	284610J000085380	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AWW7C44	284610J000081999	19/09/2023	70301	R$ 293,47
AWY9318	284610J000088387	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AWZ0954	284610J000089025	14/09/2023	70481	R$ 293,47
AXA1104	284610J000087160	25/09/2023	51851	R$ 195,23
AXA1120	284610J000074806	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AXA9400	284610J000087066	21/09/2023	51851	R$ 195,23
AXA9573	284610J000087150	25/09/2023	51851	R$ 195,23
AXE5851	284610J000088350	20/09/2023	57463	R$ 130,16
AXH0489	284610J000087140	25/09/2023	55414	R$ 195,23
AXJ7043	284610J000087108	21/09/2023	76252	R$ 293,47
AXP4D07	284610J000091069	25/09/2023	51851	R$ 195,23
AXP5612	284610J000088359	23/09/2023	73400	R$ 130,16
AXS9A15	284610J000087084	21/09/2023	54870	R$ 195,23
AXX8282	284610J000088399	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AXZ7D21	284610J000087062	20/09/2023	67000	R$ 195,23
AYB2J51	284610J000087060	20/09/2023	66371	R$ 195,23
AYB4642	284610J000074822	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AYJ8115	284610J000087077	21/09/2023	51851	R$ 195,23
AYM4145	284610J000081977	14/09/2023	51851	R$ 195,23
AYN3J15	284610J000087123	25/09/2023	70301	R$ 293,47
AYP5038	284610J000074933	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AYQ7419	284610J000074920	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AYQ9B93	284610J000091003	19/09/2023	54521	R$ 195,23
AYR8E83	284610J000085363	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AYT8C27	284610J000074853	26/09/2023	55414	R$ 195,23
AYV8A77	284610J000085340	21/09/2023	57463	R$ 130,16
AYW2887	284610J000074952	26/09/2023	55414	R$ 195,23
AYY9219	284610J000074856	26/09/2023	61220	R$ 293,47
AZB7B54	284610J000088345	19/09/2023	70481	R$ 293,47
AZF1F10	284610J000087139	25/09/2023	55090	R$ 130,16
AZF5J38	284610J000091031	21/09/2023	55250	R$ 130,16
AZJ3A21	284610J000087088	21/09/2023	54870	R$ 195,23
AZM7014	284610J000091009	19/09/2023	55414	R$ 195,23
AZN3C46	284610J000085378	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AZP3178	284610J000088372	26/09/2023	76252	R$ 293,47
AZR1B54	284610J000091014	19/09/2023	54522	R$ 195,23
AZR2050	284610J000087118	25/09/2023	55414	R$ 195,23
AZR9G77	284610J000074909	26/09/2023	51930	R$ 293,47
AZY8G97	284610J000087164	25/09/2023	51851	R$ 195,23
AZZ4C71	284610J000091059	22/09/2023	55411	R$ 195,23
BAA1A67	284610J000074953	26/09/2023	73400	R$ 130,16
BAC1I85	284610J000087161	25/09/2023	51851	R$ 195,23
BAF6B27	284610J000074948	26/09/2023	51851	R$ 195,23

BAG8A44	284610J000074846	26/09/2023	51852	R$ 195,23
BAK1E31	284610J000085351	23/09/2023	55414	R$ 195,23
BAO8I66	284610J000091071	25/09/2023	51930	R$ 293,47
BAO8I66	284610J000091070	25/09/2023	61220	R$ 293,47
BAP4I32	284610J000074810	26/09/2023	51851	R$ 195,23
BAQ8499	284610J000088328	11/09/2023	70561	R$ 293,47
BAU5345	284610J000089043	18/09/2023	66372	R$ 195,23
BAU5345	284610J000089040	18/09/2023	51180	R$ 880,41
BAU5345	284610J000089042	18/09/2023	65800	R$ 293,47
BAU5345	284610J000089041	18/09/2023	65992	R$ 293,47
BAU5345	284610J000089039	18/09/2023	50100	R$ 880,41
BAU9G71	284610J000091054	22/09/2023	76252	R$ 293,47
BAX0460	284610J000087134	25/09/2023	73400	R$ 130,16
BAX6988	284610J000074916	26/09/2023	51851	R$ 195,23
BAZ7272	284610J000087138	25/09/2023	51851	R$ 195,23
BBA5I51	284610J000085352	23/09/2023	58191	R$ 880,41
BBA9B29	284610J000088377	26/09/2023	56222	R$ 88,38
BBH0C82	284610J000074898	26/09/2023	51851	R$ 195,23
BBK8501	284610J000087046	16/09/2023	60501	R$ 293,47
BBK8D17	284610J000088333	15/09/2023	51851	R$ 195,23
BBM6J12	284610J000088342	18/09/2023	55414	R$ 195,23
BBM6J12	284610J000089026	18/09/2023	55414	R$ 195,23
BBN5569	284610J000091024	21/09/2023	55414	R$ 195,23
BBN6G16	284610J000088400	26/09/2023	76841	R$ 130,16
BBP3645	284610J000074907	26/09/2023	51851	R$ 195,23
BBQ1559	284610J000091023	20/09/2023	55411	R$ 195,23
BBQ6J41	284610J000091055	22/09/2023	55414	R$ 195,23
BBR3H08	284610J000081986	18/09/2023	51851	R$ 195,23
BBS7149	284610J000081990	18/09/2023	51851	R$ 195,23
BBV1087	284610J000087107	21/09/2023	60501	R$ 293,47
BCA1H81	284610J000085390	26/09/2023	73400	R$ 130,16
BCC5D45	284610J000074937	26/09/2023	51851	R$ 195,23
BCD2941	284610J000074942	26/09/2023	51851	R$ 195,23
BCD2941	284610J000074941	26/09/2023	76332	R$ 293,47
BCE2G42	284610J000089031	18/09/2023	55250	R$ 130,16
BCE6H39	284610J000087148	25/09/2023	54600	R$ 130,16
BCE9E44	284610J000074794	24/09/2023	70561	R$ 293,47
BCF8469	284610J000088370	26/09/2023	55414	R$ 195,23
BCI5474	284610J000088363	23/09/2023	55414	R$ 195,23
BCI5749	284610J000088349	20/09/2023	57463	R$ 130,16
BCK1263	284610J000074818	26/09/2023	51851	R$ 195,23
BCK4450	284610J000087036	12/09/2023	54522	R$ 195,23
BCO2D72	284610J000074917	26/09/2023	73400	R$ 130,16
BCQ4976	284610J000081920	11/09/2023	55411	R$ 195,23
BCR7E02	284610J000087065	21/09/2023	55680	R$ 195,23
BCU5J62	284610J000081939	13/09/2023	55414	R$ 195,23
BCV9J87	284610J000091002	19/09/2023	54521	R$ 195,23
BCY5G54	284610J000088371	26/09/2023	55414	R$ 195,23
BDA1G33	284610J000088386	26/09/2023	76841	R$ 130,16
BDA5J01	284610J000088395	26/09/2023	51851	R$ 195,23
BDA7I54	284610J000088364	23/09/2023	55414	R$ 195,23
BDC6E08	284610J000081980	14/09/2023	51851	R$ 195,23
BDJ8I47	284610J000081962	14/09/2023	54527	R$ 195,23
BDN4D68	284610J000081989	18/09/2023	52070	R$ 88,38
BDO1I27	284610J000088365	25/09/2023	76252	R$ 293,47
BDO1I27	284610J000087124	25/09/2023	76252	R$ 293,47
BEA7G28	284610J000085336	19/09/2023	61810	R$ 195,23
BEA8F62	284610J000085331	13/09/2023	55414	R$ 195,23
BEF5F61	284610J000089027	18/09/2023	76252	R$ 293,47
BEI8C10	284610J000085407	26/09/2023	70301	R$ 293,47
BEJ3I53	284610J000081978	14/09/2023	70721	R$ 293,47
BEN8G52	284610J000074851	26/09/2023	54521	R$ 195,23
BEP4G26	284610J000089032	18/09/2023	54521	R$ 195,23
BEQ2D62	284610J000088374	26/09/2023	76251	R$ 293,47
BEQ3F88	284610J000081969	14/09/2023	61220	R$ 293,47
BER4E93	284610J000091037	21/09/2023	55414	R$ 195,23
BET6D64	284610J000074875	26/09/2023	51851	R$ 195,23
BEU4C93	284610J000087091	21/09/2023	51851	R$ 195,23
BEY5C59	284610J000088357	22/09/2023	51851	R$ 195,23
BEY5C59	284610J000088356	22/09/2023	54870	R$ 195,23
BLB1J40	284610J000074797	26/09/2023	54521	R$ 195,23
BLJ2444	284610J000087165	25/09/2023	51851	R$ 195,23
BLL7990	284610J000081967	14/09/2023	51851	R$ 195,23
BOI3797	284610J000074855	26/09/2023	51851	R$ 195,23
BPT9A06	284610J000088376	26/09/2023	55411	R$ 195,23
BVO7I42	284610J000089033	18/09/2023	54521	R$ 195,23
BWM0359	284610J000087136	25/09/2023	51851	R$ 195,23
BWM0359	284610J000087137	25/09/2023	61300	R$ 293,47
BXG0443	284610J000087103	21/09/2023	54527	R$ 195,23
CDR8I32	284610J000087175	25/09/2023	65800	R$ 293,47
CDR8I32	284610J000087176	25/09/2023	58350	R$ 195,23
CDR8I32	284610J000087178	25/09/2023	70561	R$ 293,47
CDR8I32	284610J000087177	25/09/2023	61810	R$ 195,23
CEQ9C02	284610J000081965	14/09/2023	76251	R$ 293,47
CEU8187	284610J000081970	14/09/2023	61220	R$ 293,47
CHQ7622	284610J000087180	26/09/2023	51851	R$ 195,23
CKL0H33	284610J000091008	19/09/2023	51930	R$ 293,47
CKL1048	284610J000088378	26/09/2023	76332	R$ 293,47
CKZ3710	284610J000074889	26/09/2023	55414	R$ 195,23

CMG5474	284610J000081949	13/09/2023	51851	R$ 195,23
CMW7A46	284610J000081919	11/09/2023	55414	R$ 195,23
CNC3G59	284610J000087115	25/09/2023	51851	R$ 195,23
CPK9996	284610J000089023	14/09/2023	51851	R$ 195,23
CQB3H80	284610J000087122	25/09/2023	55414	R$ 195,23
CRE0C81	284610J000085399	26/09/2023	51851	R$ 195,23
CSK3C78	284610J000085342	21/09/2023	57463	R$ 130,16
CTU5247	284610J000087173	25/09/2023	51851	R$ 195,23
CUT0A07	284610J000091068	25/09/2023	51851	R$ 195,23
CVE8622	284610J000091028	21/09/2023	55250	R$ 130,16
CYS8651	284610J000091065	25/09/2023	55250	R$ 130,16
CYS8651	284610J000091066	25/09/2023	55250	R$ 130,16
CYS9D12	284610J000085362	26/09/2023	51851	R$ 195,23
CZJ6781	284610J000081968	14/09/2023	51851	R$ 195,23
DAM6367	284610J000091044	21/09/2023	55414	R$ 195,23
DAR8339	284610J000087143	25/09/2023	51851	R$ 195,23
DBP7F17	284610J000081929	13/09/2023	55411	R$ 195,23
DCE5694	284610J000091040	21/09/2023	51851	R$ 195,23
DEH5H27	284610J000085372	26/09/2023	73662	R$ 130,16
DIH9E76	284610J000091019	19/09/2023	61220	R$ 293,47
DIJ8611	284610J000074900	26/09/2023	51851	R$ 195,23
DIM5H25	284610J000085388	26/09/2023	51851	R$ 195,23
DIZ5B51	284610J000074886	26/09/2023	51851	R$ 195,23
DJG7I26	284610J000088380	26/09/2023	51851	R$ 195,23
DJG9248	284610J000087155	25/09/2023	51851	R$ 195,23
DJO9A73	284610J000087130	25/09/2023	51851	R$ 195,23
DKS9J64	284610J000085406	26/09/2023	51851	R$ 195,23
DKV8686	284610J000085392	26/09/2023	51851	R$ 195,23
DKY8C50	284610J000085387	26/09/2023	51851	R$ 195,23
DLL5B74	284610J000087157	25/09/2023	51851	R$ 195,23
DMT3J86	284610J000085386	26/09/2023	51851	R$ 195,23
DMZ1I86	284610J000081987	18/09/2023	51851	R$ 195,23
DNP1C52	284610J000085366	26/09/2023	76251	R$ 293,47
DNQ2241	284610J000081943	13/09/2023	51851	R$ 195,23
DNT9C64	284610J000074912	26/09/2023	51851	R$ 195,23
DOG7453	284610J000080572	13/02/2023	76332	R$ 293,47
DQO5B63	284610J000087126	25/09/2023	51851	R$ 195,23
DQT7376	284610J000074876	26/09/2023	51851	R$ 195,23
DSL5499	284610J000074827	26/09/2023	51851	R$ 195,23
DSR3E07	284610J000089024	14/09/2023	51851	R$ 195,23
DTB7833	284610J000081925	13/09/2023	55090	R$ 130,16
DTQ9F64	284610J000091016	19/09/2023	76332	R$ 293,47
DUA7758	284610J000087174	25/09/2023	51851	R$ 195,23
DUE3H81	284610J000074838	26/09/2023	51851	R$ 195,23
DUI0F98	284610J000074878	26/09/2023	51851	R$ 195,23
DUI1G23	284610J000074803	26/09/2023	54521	R$ 195,23
DWL7G66	284610J000085337	19/09/2023	55250	R$ 130,16
DXF5405	284610J000085385	26/09/2023	51851	R$ 195,23
DZJ7H08	284610J000088352	20/09/2023	57463	R$ 130,16
EAA0H87	284610J000087074	21/09/2023	55414	R$ 195,23
EAE8990	284610J000087097	21/09/2023	55414	R$ 195,23
EDN0382	284610J000074798	26/09/2023	51851	R$ 195,23
EEP1098	284610J000074813	26/09/2023	51851	R$ 195,23
EEZ7E35	284610J000087114	21/09/2023	51851	R$ 195,23
EFY2D91	284610J000088384	26/09/2023	51851	R$ 195,23
EGC8B00	284610J000088367	25/09/2023	55090	R$ 130,16
EIX4I84	284610J000087037	12/09/2023	54522	R$ 195,23
EPR6J36	284610J000074913	26/09/2023	51851	R$ 195,23
EPV8J05	284610J000074879	26/09/2023	51851	R$ 195,23
EPW4106	284610J000089035	18/09/2023	54521	R$ 195,23
EPY9F46	284610J000074857	26/09/2023	51851	R$ 195,23
EQY4C85	284610J000085376	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ERY8749	284610J000087090	21/09/2023	55500	R$ 130,16
ERY8749	284610J000074922	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ERY8749	284610J000087081	21/09/2023	55500	R$ 130,16
ERY8J84	284610J000085404	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ETH3C14	284610J000087109	21/09/2023	51851	R$ 195,23
ETN3164	284610J000088382	26/09/2023	76332	R$ 293,47
EWY3F78	284610J000074845	26/09/2023	73400	R$ 130,16
EYC7293	284610J000074850	26/09/2023	55414	R$ 195,23
EYF1G73	284610J000087131	25/09/2023	51851	R$ 195,23
EZC0120	284610J000085373	26/09/2023	73662	R$ 130,16
EZF3040	284610J000074918	26/09/2023	51851	R$ 195,23
EZL9432	284610J000087099	21/09/2023	59910	R$ 293,47
FDJ8G19	284610J000074954	26/09/2023	55414	R$ 195,23
FDR1B28	284610J000091013	19/09/2023	54521	R$ 195,23
FJE3899	284610J000091034	21/09/2023	55414	R$ 195,23
FKU6B20	284610J000085384	26/09/2023	51930	R$ 293,47
FKU6B20	284610J000085383	26/09/2023	51851	R$ 195,23
FNZ3786	284610J000085333	13/09/2023	51851	R$ 195,23
FTB8I65	284610J000087070	21/09/2023	55414	R$ 195,23
FUV2G85	284610J000085332	13/09/2023	54521	R$ 195,23
FWC6B40	284610J000087111	21/09/2023	55680	R$ 195,23
GBV8A34	284610J000089034	18/09/2023	54521	R$ 195,23
GDO9C27	284610J000085350	23/09/2023	55414	R$ 195,23
GFJ9860	284610J000087067	20/09/2023	60681	R$ 195,23
GFJ9860	284610J000087068	20/09/2023	51851	R$ 195,23
GGR2G24	284610J000087179	26/09/2023	76332	R$ 293,47
GLN2301	284610J000085379	26/09/2023	51851	R$ 195,23

GUK0J16	284610J000074880	26/09/2023	51851	R$ 195,23
GZG3G43	284610J000091004	19/09/2023	54521	R$ 195,23
HAK1723	284610J000081959	14/09/2023	54527	R$ 195,23
HEJ2G93	284610J000091006	19/09/2023	54521	R$ 195,23
HGN6A34	284610J000091007	19/09/2023	54521	R$ 195,23
HIR5276	284610J000085328	13/09/2023	76252	R$ 293,47
HJI0F10	284610J000088381	26/09/2023	51851	R$ 195,23
HPJ7J45	284610J000088341	15/09/2023	65300	R$ 195,23
HQY7128	284610J000087135	25/09/2023	51851	R$ 195,23
HQY7128	284610J000085354	26/09/2023	51851	R$ 195,23
HRH9584	284610J000085377	26/09/2023	51851	R$ 195,23
HSA7916	284610J000087168	25/09/2023	51851	R$ 195,23
HTQ7A87	284610J000074805	26/09/2023	54521	R$ 195,23
HZF7527	284610J000081973	14/09/2023	51851	R$ 195,23
HZF7527	284610J000081972	14/09/2023	54870	R$ 195,23
IBQ5002	284610J000074906	26/09/2023	51851	R$ 195,23
IPR5694	284610J000074820	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ISM1G21	284610J000081983	18/09/2023	51851	R$ 195,23
ITB5D68	284610J000081942	13/09/2023	73662	R$ 130,16
ITE2J14	284610J000074955	26/09/2023	55414	R$ 195,23
IVH8F45	284610J000074940	26/09/2023	51851	R$ 195,23
IVP9F87	284610J000088351	20/09/2023	57463	R$ 130,16
JET8717	284610J000074834	26/09/2023	51851	R$ 195,23
JGN4B87	284610J000081992	18/09/2023	51851	R$ 195,23
JMQ5889	284610J000074836	26/09/2023	51851	R$ 195,23
JRH4I84	284610J000088340	15/09/2023	65300	R$ 195,23
JUF4580	284610J000069581	25/09/2023	51851	R$ 195,23
JUF4580	284610J000081930	13/09/2023	51851	R$ 195,23
JVA0A90	284610J000087125	25/09/2023	55411	R$ 195,23
JZQ9458	284610J000074899	26/09/2023	51851	R$ 195,23
KAC3E87	284610J000091063	23/09/2023	65300	R$ 195,23
KMH0F39	284610J000091047	21/09/2023	55411	R$ 195,23
KVS1D04	284610J000074821	26/09/2023	51851	R$ 195,23
KWR2B21	284610J000091045	21/09/2023	55414	R$ 195,23
LLY5I94	284610J000074945	26/09/2023	76332	R$ 293,47
LLY5I94	284610J000074946	26/09/2023	51851	R$ 195,23
LWX9B12	284610J000087064	21/09/2023	57463	R$ 130,16
MBA4164	284610J000074799	26/09/2023	51851	R$ 195,23
MCA5I19	284610J000085370	26/09/2023	51851	R$ 195,23
MCB2B20	284610J000074887	26/09/2023	51851	R$ 195,23
MCN2413	284610J000085375	26/09/2023	51851	R$ 195,23
MDK8946	284610J000085345	21/09/2023	57463	R$ 130,16
MDR6F43	284610J000081958	14/09/2023	54527	R$ 195,23
MFC5H96	284610J000085389	26/09/2023	51851	R$ 195,23
MFF3J91	284610J000091039	21/09/2023	73400	R$ 130,16
MFW5G30	284610J000085369	26/09/2023	51851	R$ 195,23
MGJ3E16	284610J000082000	19/09/2023	54521	R$ 195,23
MGY4E98	284610J000074934	26/09/2023	51851	R$ 195,23
MGY8F11	284610J000081957	14/09/2023	54527	R$ 195,23
MIR2F26	284610J000087156	25/09/2023	51851	R$ 195,23
MLA5F59	284610J000074951	26/09/2023	54521	R$ 195,23
MLH6A11	284610J000087058	19/09/2023	57463	R$ 130,16
MLP7H34	284610J000074905	26/09/2023	51851	R$ 195,23
MPX2F32	284610J000081975	14/09/2023	51851	R$ 195,23
MQO2J37	284610J000074811	26/09/2023	51851	R$ 195,23
MSH0302	284610J000088358	22/09/2023	54870	R$ 195,23
MVW4I24	284610J000081924	13/09/2023	76252	R$ 293,47
MXX9G64	284610J000091043	21/09/2023	51930	R$ 293,47
MXX9G64	284610J000091042	21/09/2023	51851	R$ 195,23
MYM1G34	284610J000088369	25/09/2023	51851	R$ 195,23
NPM4I95	284610J000081998	19/09/2023	76252	R$ 293,47
NQA9469	284610J000074883	26/09/2023	51851	R$ 195,23
NYF1F74	284610J000074921	26/09/2023	51851	R$ 195,23
OBG2101	284610J000085341	21/09/2023	57463	R$ 130,16
OGO6E66	284610J000074832	26/09/2023	51851	R$ 195,23
OWI9153	284610J000081982	18/09/2023	76332	R$ 293,47
PQH3C98	284610J000074829	26/09/2023	55090	R$ 130,16
PXE8B54	284610J000081928	13/09/2023	55414	R$ 195,23
QAR3778	284610J000087082	21/09/2023	55500	R$ 130,16
QET7E77	284610J000074911	26/09/2023	51851	R$ 195,23
QIW9J19	284610J000087132	25/09/2023	73662	R$ 130,16
QLN9A21	284610J000087106	21/09/2023	76252	R$ 293,47
QMQ1626	284610J000074949	26/09/2023	76251	R$ 293,47
QNO5J76	284610J000088362	23/09/2023	55414	R$ 195,23
QOJ8I12	284610J000088385	26/09/2023	51852	R$ 195,23
QOW1B57	284610J000081923	12/09/2023	54870	R$ 195,23
QQL1157	284610J000087145	25/09/2023	76252	R$ 293,47
QUE6F70	284610J000087079	21/09/2023	51851	R$ 195,23
QXK0D63	284610J000091012	19/09/2023	54870	R$ 195,23
RAH1659	284610J000091046	21/09/2023	55414	R$ 195,23
RAH1659	284610J000091032	21/09/2023	55414	R$ 195,23
REB0J27	284610J000074790	15/09/2023	57463	R$ 130,16
REB0J27	284610J000085339	21/09/2023	57463	R$ 130,16
REB0J27	284610J000088334	14/09/2023	57463	R$ 130,16
RHG6H49	284610J000074915	26/09/2023	51851	R$ 195,23
RHI4I90	284610J000074812	26/09/2023	73400	R$ 130,16
RHL4E06	284610J000088335	14/09/2023	57463	R$ 130,16
RHM6F40	284610J000085368	26/09/2023	54522	R$ 195,23
RHM6F40	284610J000074842	26/09/2023	54522	R$ 195,23

RHV4C34	284610J000081922	11/09/2023	55250	R$ 130,16
RJX0H65	284610J000091005	19/09/2023	54521	R$ 195,23
RLM3J59	284610J000091026	21/09/2023	55414	R$ 195,23
RWA9D29	284610J000088353	20/09/2023	57463	R$ 130,16
SDW1J72	284610J000085395	26/09/2023	70301	R$ 293,47
SDX6J46	284610J000087080	21/09/2023	51851	R$ 195,23
SEC5J58	284610J000085382	26/09/2023	73400	R$ 130,16
SEE6D28	284610J000074823	26/09/2023	73400	R$ 130,16
SEI2A53	284610J000074859	26/09/2023	73400	R$ 130,16
SEK1G65	284610J000091067	25/09/2023	70721	R$ 293,47
SEL0I65	284610J000087075	21/09/2023	54521	R$ 195,23
SEM3J70	284610J000085344	21/09/2023	57463	R$ 130,16
SEM6E50	284610J000087146	25/09/2023	55411	R$ 195,23
SEO6I10	284610J000088368	25/09/2023	73400	R$ 130,16
SER7I32	284610J000081974	14/09/2023	51851	R$ 195,23
SER8C35	284610J000087101	21/09/2023	55414	R$ 195,23
SER8C35	284610J000091035	21/09/2023	55414	R$ 195,23
SHU9G17	284610J000085347	21/09/2023	57463	R$ 130,16

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:EA745297

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 165/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº. 165/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		12.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339031	Premiações Culturais, Artisiticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor em R$		6.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social

Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.016	Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		1.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	915	Incremento Temporário Custeio Serviços de APS - Emenda de Bancada
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		7.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 26.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.3.50.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	915 - Incremento Temporário Custeio Serviços de APS - Emenda de Bancada
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	7.000,00

RECEITA	1.7.1.1.51.2.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte FPM Cotas Extraordinárias - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	18.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 25.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 1.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:4136A616

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 079/2023.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 079/2023.

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição futura de serviços técnicos topográficos, compreendendo: locação, levantamentos planialtimétricos, transporte altimétrico, implantação de marcos, georreferenciamento e elaboração de mapas e memoriais descritivos a serem realizados nos locais determinados pela Administração Municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA - 32.654.644/0001-90

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	1.000,00	pto	SERVICO TOPOGRAFICO DE LOCACAO: PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS CIVIS E/OU DE INFRAESTRUTURA URBANA, PARA FINS DE EXECUCAO; DEMARCACAO DE CORTE E ATERRO DAS RUAS E LOTES; DEMARCACAO DE ALINHAMENTO MEIO FIO; DEMARCACAO DE RUA COM ESTAQUEAMENTO 20 EM 20 M; DEMARCACAO DE LOTES.	Marca Própria	22,1144
1	2	120.000,00	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL: AREAS URBANAS E RURAIS, DESTINADO A REGULARIZACAO FUNDIARIA,	Marca Própria	0,2154

				PROJETOS VIARIOS OU DE INFRAESTRUTURA, URBANIZACAO E ASSEMELHADOS, UTILIZANDO POLIGONAL III PAC, COMPREENDENDO O DETALHAMENTO DE DIVISAS DE GLEBA PRINCIPAL SISTEMA VIARIO, QUADRAS, AREAS LIVRES E INSTITUCIONAIS, LOTES, EDIFICACOES, POSTES, TAMPOES COM AS RESPECTIVAS IDENTIFICACOES, GUIAS, SARJETAS, MUROS DE ARRIMO, TALUDES, DESENHOS NA ESCALA VARIANDO DE 1:250 A 1:1000, FORNECENDO OS PROJETOS COM AS CURVAS DE NIVEIS DE METRO EM METRO EM MATERIAL IMPRESSO, EM ARQUIVO DIGITAL DWG; PERFIL TOPOGRÁFICO.		
1	3	85,00	UN	ELABORACAO DE MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS: LOTES RURAIS E URBANOS, PARA FINS DE SUBDIVISAO E UNIFICACAO, OU LOTEAMENTO DE AREAS. FORNECENDO MATERIAL IMPRESSO E EM ARQUIVO DIGITAL.	Marca Própria	205,3480
1	4	20,00	KM	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS, A PARTIR DO EIXO BÁSICO EXISTENTE, DESTINADO A PROJETO DE ESTRADAS, ADUTORAS, CANALIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, COM NIVELAMENTO TRIGONOMÉTRICO POLIGONAL II P, GEORREFERENCIADOS NO DATUM SIRGAS 2000, FORNECENDO O PERFIL LONGITUDINAL E CESSÕES TRANSVERSAIS EM MATERIAL IMPRESSO, EM ARQUIVO DIGITAL DWG E ART´S DO TRABALHO; COM EQUIPE TÉCNICA DE NO MÍNIMO DE 02 PROFISSIONAIS REGISTRADOS NA EMPRESA, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS: ESTAÇÃO TOTAL COM PRECISÃO DE NO MÍNIMO 3MM, UM NÍVEL ELETRÔNICO DIGITAL COM PRECISÃO DE NO MÍNIMO DE 1,5 MM, UM PAR DE GPS GEODÉSICO RTK, UM VEÍCULO COMPATÍVEL E DEMAIS ACESSÓRIO NECESSÁRIOS. O TÉCNICO RESPONSÁVEL COM ATRIBU	Marca Própria	178,0640
				TOTAL		68.978,26

Saudade do Iguaçu – PR; 18 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – Pr.

DARLEI TRENTO –

Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA

Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BE850888

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 080/2023.

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 080/2023.

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de gêneros alimentícios e de panificação para desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, na realização de cursos, fornecimento de lanches nos encontros com famílias referenciadas ao CRAS, crianças, adolescentes, gestantes e idosos, bem como para realização das oficinas, reuniões e eventos, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MARCIA C. PASA DA ROSA - 15.532.340/0001-30

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
137	1	80,00	KG	BEIJINHO DE COCO (tipo caseiro a base de leite condensado) enrolado no coco ralado e acondicionado em forminhas individuais e embalado em caixa contendo 100 unidades de aproximadamente 20 gramas cada.	PANIFICADORA CASA DO SABOR	139,5000
145	1	160,00	KG	BRIGADEIRO AO LEITE – (tipo caseiro) feito à base de leite condensado, chocolate e enrolado no chocolate granulado e acondicionado em forminhas individuais e embalado em caixa contendo 100 unidades de aproximadamente 20 gramas cada.	PANIFICADORA CASA DO SABOR	146,9500
147	1	160,00	KG	CUPCAKE de excelente qualidade com cobertura. Sabores conforme solicitação.Tamanho unitário aproximado de 100g cada.	PANIFICADORA CASA DO SABOR	69,9000
148	1	120,00	KG	DOCES ESPECIAIS - tipo caseiro, feito à base de leite condensado (sabores diversos: bombom de uva e morango, olho de sogra, ninho com nutela e bombom de damasco)	PANIFICADORA CASA DO SABOR	200,0000
151	1	120,00	KG	ENROLADINHO DE SALSICHA com massa de pastel, frito e crocante, de primeira qualidade.	PANIFICADORA CASA DO SABOR	42,9500
154	1	80,00	KG	GROSTOLI SALGADO. Embalagem com 500 g. Produzidos com matéria - prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegros (inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado, deve conter rótulo com descrições, data de fabricação e validade e quantidade.	PANIFICADORA CASA DO SABOR	26,0000
155	1	160,00	KG	KIBE ASSADO. Ingredientes: Carne moída de 2ª, trigo para kibe, hortelã, pimenta síria e sal. Formato conforme solicitação, que poderá ser tipo torta (pedaços) ou bolinho.	PANIFICADORA CASA DO SABOR	84,9500
161	1	50,00	KG	MINI PÉ DE MOLEQUE de primeira qualidade. Ingredientes: amendoim e açúcar mascavo.	PANIFICADORA CASA DO SABOR	99,9500
162	1	180,00	KG	MINI PIZZA – ASSADA – Massa fina, macia bem assada sem aspecto de queimada, disco de aproximadamente 10 cm com 0,5 cm de espessura, sabores: 1- Molho de tomate, carne moída, queijo, tomate e o´regano. 2- Molho de tomate, frango desfiado e refogado, requeijão, milho e tomate em rodela e orégano. 3- Molho de Tomate, presunto, mussarela, tomate e orégano.	PANIFICADORA CASA DO SABOR	64,0000
164	1	80,00	KG	PALITINHO frito temperado com ervas, crocante, cor dourado após frito, de primeira qualidade.	PANIFICADORA CASA DO SABOR	27,0000
166	1	50,00	KG	PÃO DE MEL ARTESANAL: massa de pão de mel, recheado com brigadeiro e coberto com chocalate com ingredientes de primeira qualidade, cada unidade deverá pesar em média 65 gramas, embalados um a um quando solicitado.	PANIFICADORA CASA DO SABOR	88,0000
171	1	400,00	KG	PASTEL FRITO na hora, massa cor dourada após frito, (pizza, frango, carne moída, presunto e queijo). O recheio de carne moída deverá ser com a carne sem molho.	PANIFICADORA CASA DO SABOR	84,9000
172	1	240,00	KG	RISÓLIS frito com recheio de frango desfiado ou carne moída com aproximadamente 30 gramas cada unidade.	PANIFICADORA CASA DO SABOR	29,9900
173	1	240,00	KG	SALGADO - COXINHA – Massa cozida sem grumos, saborosa, recheio úmido de frango desfiado e refogado – tamanho para festa. Entregar frita, massa cor dourada após frita.	PANIFICADORA CASA DO SABOR	29,9900
174	1	160,00	KG	SALGADO - CROQUETE - Formato cilíndrico, empanado e frito em óleo novo (sem cheiro e sabor de ranço), macio e úmido por dentro e com uma crosta crocante. - Croquete de carne ou frango. - Tamanho tipo festa.	PANIFICADORA CASA DO SABOR	54,0000
176	1	200,00	KG	SANDUÍCHE: pão francês integral, 1 fatia de queijo e 1 fatia de presunto de boa qualidade.	PANIFICADORA CASA DO SABOR	72,9000
177	1	300,00	KG	SONHO ASSADO RECHEADO sabor doce de leite ou goiabada, cada unidade deverá ser padrão, pesando em média 60 gramas.	PANIFICADORA CASA DO SABOR	47,9000
178	1	300,00	KG	TORTA SALGADA de carne moída. Ingredientes: farinha de trigo, ovos, leite, óleo fermento, sal, carne moída de 2º, tempero verde, queijo e tomate.	PANIFICADORA CASA DO SABOR	59,9000
						217.674,70

EMPRESA: BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 27.303.196/0001-40

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
7	1	100,00	PC	AÇÚCAR cristal branco especial de origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Pacote com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo	ALTO ALEGRE	18,5000

				antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir		
8	1	48,00	PC	ALECRIM, desidratado sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 20 g com rotulagem adequada. Marca: INCAS, KITANO ou equivalente, ou de melhor qualidade.	INCAS	2,7900
14	1	48,00	UN	AMIDO DE MILHO TIPO 1. Embalagem de 500g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: ZAELO, MAIZENA ou GERIBA, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	GERIBA	5,4000
17	1	24,00	UN	AZEITONA VERDE, SEM CAROÇO, conservadas em água e sal de coloração verde escuro. Embalagem tipo sachê com no mínimo 140g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	CANTU	7,4000
23	1	20,00	PC	BATATA PRÉ-FRITA TRADICIONAL CONGELADA, tipo palito. Pacote com 2 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega.	SEARA	21,9900
24	1	200,00	KG	BATATA INGLESA LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	CANTU	3,8000
25	1	60,00	PC	BATATA PALHA tradicional, longa, seca e crocante, pacote com no mínimo 400 gramas. Deve apresentar informação nutricional, data de fabricação, validade, marca, lote, serviço e atendimento ao consumidor e ser livre de gorduras trans. Validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega.	GERIBA	11,5000
27	1	2.400,00	UN	BEBIDA LÁCTEA LÍQUIDA (com canudinho), pasteurizada, UHT, sabor chocolate, deverá conter no mínimo 181 kcal, 5,5g de proteína, 28g de carboidrato, 5g de gordura total e 200mg de cálcio. Embalagem tetra pak com 200ml. Reposição do produto em casos de: alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas, amassadas e/ou estufadas. Sugestão de marca: Toddynho, Batavo ou Frimesa.	FRIMESA	1,0200
28	1	140,00	KG	BETERRABA FRESCA E SA DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	CANTU	2,6000
31	1	100,00	UN	BROCOLIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESANDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABECA. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS E POUCO APROVEITAMENTO DO PRODUTO.	ALDA B.	5,5000
34	1	600,00	CX	CAIXA DE BOMBOM de chocolate ao leite com recheio variado, com no mínimo 250 gramas. Prazo de validade não inferior a 90 dias do prazo de entrega. Sugestão de marca: Nestlé/Lacta.	NESTLE	10,0000
51	1	30,00	KG	CHOCOLATE PRETO EM BARRA ao leite para cobertura. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Sugestão de marca: Nestlé/Garoto/Harald ou Sicao.	CASTOR	24,8900
57	1	48,00	UN	COUVE FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESANDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABECA. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	ALDA B.	6,9900
77	1	180,00	UN	IOGURTE NATURAL: Leite integral e/ou leite integral reconstituído, leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, leite em pó desnatado e fermento lácteo. Sem adição de açúcar. Pote de 170 gramas.	FRIMESA	2,2300
104	1	240,00	UN	ÓLEO DE GIRASSOL, tipo 1, rico em vitamina E. Com aspecto, cheiro, sabor e cor caracterísitcos.Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, contendo 900 ml. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: LIZA, SALADA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	LIZA	12,0000
106	1	200,00	DUZ	OVOS DE GALINHA, GRANDES, DE GRANJA (BRANCO E/OU VERMELHO), NOVO, PESANDO NO MINIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS. NAO DEVERAO APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. APRESENTACAO EM DUZIAS, E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELAO PROPRIAS PARA O PRODUTO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO ESTRAGADO, QUEBRADO E TRINCADO.	REALGRO	7,2400
108	1	400,00	KG	PERA, TIPO D´AGUA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETEM SUA	CANTU	7,5000

				APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.		
130	1	160,00	MAÇ	TEMPERO VERDE, IN NATURA, DEVE CONTER SALSINHA E CEBOLINHA. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTACAO EM MACOS COM CERCA DE 150 A 200 GRAMAS E EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	DIEGO W.	2,8000
135	1	140,00	UN	"VINAGRE de vinho tinto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polipropileno contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, embalagem contendo 750ml. Marca: KOLLER ou equivalente, ou de melhor qualidade."	KOLLER	3,6000
136	1	80,00	KG	AGNHOLINE CONGELADO DE FRANGO OU GADO. Ingredientes: Massa: farinha de trigo, ovos e água. Recheio: frango, tomate, cebola, alho e sal. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 Kg, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	CASARÃO	27,0000
146	1	240,00	KG	CUCA CASEIRA, RECHEADA, PESANDO APRO-XIMADAMENTE 700 GRAMAS CADA UNIDA-DE APOS ASSADA, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA. APRESENTACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO, DEVENDO CONTER DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E INFORMACOES NUTRICIONAIS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DAS CUCAS ESTAREM COM FABRICACAO SUPERIOR A UM DIA ANTERIOR A DATA DE ENTREGA, MAL ASSADAS, QUEIMADAS, AMASSADAS, ACHA-TADAS E "EMBATUMADAS COM ASPECTO DE MASSA PESADA" E DE CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS.	PROPRIO	19,5000
150	1	120,00	KG	ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO, frito, de primeira qualidade.	DOCE DOCE	42,0000
156	1	180,00	KG	KIBE FRITO Ingredientes: Carne moída de 2ª, trigo para kibe, hortelã, pimenta síria e sal. Tamanho para festa.	DOCE DOCE	59,0000
160	1	180,00	KG	MINI CROISSANT, DOCE OU SALGADO assado. Massa folheada de primeira qualidade.	DOCE DOCE	81,9900
165	1	160,00	UN	PÃO DE FORMA: tipo tradicional, superfície lisa, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, embalado em saco plástico atóxico. Pacote com 450 g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	FORNELLO	6,0000
168	1	360,00	KG	PÃO FRANCÊS fresco, pesando aproximadamente 50g cada unidade após assado, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: farinha trigo integral, fermento biológico fresco, açúcar refinado, gordura, sal e água. Reposição do produto: no caso de pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	DOCE DOCE	12,7000
169	1	240,00	KG	"PÃO PARA CACHORRO QUENTE pesando aproximadamente 50g cada unidade após assado, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, margarina vegetal, sal, açúcar, ovos, água e fermento. Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno, com quantidade solicitada, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORAD	FORNELLO	15,0000
						69.826,34

EMPRESA: AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA – EIRELI - 21.670.255/0001-31

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
10	1	30,00	KG	ALHO GRAUDO DO TIPO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CABECA INTEIRA, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADE-QUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES CO-MESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APA-RENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRE-CIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO EM QUANTIDADE CON-FORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	beck	19,8000
11	1	50,00	KG	ANÉIS DE CEBOLA, congelados, empanados e pré-frito. Embalagem contendo no mínimo 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega.	coopacol	21,0000
15	1	100,00	PC	ARROZ parboilizado, tipo 1, longo fino. Pacote com 5 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: CHINÊS, URBANO, GRÃO DE CAMPO, TIO JOÃO, GRANJEIRO ou equivalente, ou de melhor qualidade.	sabor do sul	23,0000
20	1	1.400,00	KG	BANANA DO TIPO CATURRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS	etama	2,9900

				APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO PONTOS PRETOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO ("VERDE"), PRODUTO MURCHO OU DANIFICADO.		
26	1	50,00	KG	BATATA SALSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	etama	12,0000
32	1	140,00	CX	CACAU EM PÓ: Cacau em pó 100% cacau, sem adição de açúcar, nem outros ingredientes em sua formulação. Embalagem com 200g, contendo informações nutricionais, ingredientes, marca do produto, data de fabricação, validade e lote. O produto deverá apresentar validade mínina de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: Nestlé, Garoto ou Harald, ou equivalente ou de melhor qualidade.	beck	8,5000
37	1	48,00	PC	"CANJICA BRANCA, tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Marca PINDUCA, YOKI, GERIBA, ZAELI ou equivalente, ou de melhor qualidade."	moinho cristo rei	5,5000
42	1	400,00	KG	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA SEM DORSO, CORTES CON-GELADOS E NAO TEMPERADOS, COM ASPECTO FIRME, COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO, ADICIONADOS EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. APRESENTACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NAO CARACTERISTICO DO PRODUTO.	coopavel	7,3000
46	1	140,00	KG	CENOURA DE COR LARANJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	etama	2,9000
117	1	180,00	KG	QUEIJO mussarela, fatiado. Ingredientes: leite pasteurizado, sal, estabilizante: cloreto de cálcio (INS 509), enzima coagulante, fermento lácteo e conservador: natamicina (INS 235). Alérgicos: contém leite e lactose, não deve conter glúten. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo até 1 kg e dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, hermeticamente vedado e intacto e prazo de validade de até 120 dias data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Com registro no minist	kinobresa	28,5000
134	1	48,00	KG	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADA PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, MURCHO E/OU DANIFICADO.	etama	11,0000
						19.168,00

EMPRESA: BUGRE COMERCIAL EIRELI - 35.088.051/0001-00

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
13	1	60,00	PC	AMENDOIM Branco descascado, grãos puros tipo único. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca: ZAELI, GERIBA ou YOKI, ou equivalente ou de melhor qualidade.	INCAS	6,6900
29	1	160,00	PC	BISCOITO MARIA/MAIZENA CHOCOLATE, 0% gordura trans. Pacote c/ no mínimo 360g, dupla embalagem. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: ISABELA, CASAREDO, MARILAN ou TODESCHINI, ou equivalente ou de melhor qualidade.	PICCININI	3,9800
30	1	40,00	PC	BOMBOM: tipo wafer com recheio crocante sabor chocolate e cobertura sabor chocolate branco, pesando aproximadamente 20g cada. Pacote com 1 kg. Sugestão de marca: lacta	LACTA	45,9900
35	1	40,00	PC	CANELA EM PÓ pura (condimento), não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica de 30 g com rotulagem adequada. Marca: INCAS, KITANO ou equivalente, ou de melhor qualidade.	INCAS	2,0900
36	1	40,00	PC	CANELA RAMA. Especiaria obtida da parte interna da casca do tronco da caneleira. Embalagem: Saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado. Pacote de 10g.	INCAS	1,9900
47	1	48,00	CX	CHÁ DE CAMOMILA, cx com 10 saquinhos cada. Marca: LEÃO, CHILENO ou Q-VITA, ou equivalente ou de melhor qualidade.	CHILENO	2,9800

48	1	48,00	CX	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, cx com 10 saquinhos cada. Marca: LEÃO, CHILENO ou Q-VITA, ou equivalente ou de melhor qualidade.	CHILENO	2,9800
49	1	48,00	CX	CHÁ DE ERVA-DOCE, cx com 10 saquinhos cada. Marca: LEÃO, CHILENO ou Q-VITA, ou equivalente ou de melhor qualidade.	CHILENO	2,7800
50	1	48,00	CX	CHÁ MATE NATURAL, cx com 25 saquinhos cada. Ingredientes: folhas de mate tostado (llex paraguariensis St. Hil.). Marca: LEÃO, CHILENO, PRENDA ou equivalente ou de melhor qualidade.	CHILENO	2,2800
61	1	48,00	UN	DOCE DE LEITE cremoso composto por leite e açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da entrega. embalagem contendo no mínimo 350g. sugestão de marca: Mu-Mu, Frimesa ou Tirol.	DOCITO	10,7500
63	1	48,00	PC	Ervilha congelada, sem conservantes, 100% natural, pacote com 300 g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	GRANO	7,4500
75	1	400,00	PC	IOGURTE de frutas com preparado de morango, pronto para beber, parcialmente desnatado. Apresentação em embalagens plásticas de polietileno atóxico leitoso, peso líquido 850g. Com registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção Federal - SIF. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção.	AMANHECER	5,9900
87	1	60,00	PC	LOURO desitrado em folhas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. pct contendo 5 g. Marca: INCAS, KITANO ou equivalente, ou de melhor qualidade.	INCAS	1,6900
94	1	120,00	UN	MANTEIGA SEM SAL: creme de leite pasteurizado, podendo conter corante natural de urucum, ser de primeira qualidade e não podendo conter gordura trans. Embalagem: pote de 200g, contendo no rótulo nome do produto, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, validade e lote, e registro de inspeção. Reposição do produto: embalagens danificadas, ou fora do prazo de validade e produto com sabor de ranço. Marcas pré-aprovadas: Piracanjuba, frimesa.	FRIMESA	10,0700
95	1	72,00	UN	MARGARINA cremosa sem sal, em 10g do produto deverá conter no mínimo 72 kcal, 8g gorduras totais, 80% de lipídeos, 0% de gordura trans, 45 mcg de vitamina A. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em potes de polipropileno atóxico resistente com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	DORIANA	7,9900
105	1	48,00	PC	ORÉGANO (Origanum vulgare) desidratado, sem adicação de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 15 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca: INCAS, KITANO ou equivalente, ou de melhor qualidade.	INCAS	1,4900
116	1	140,00	KG	PRESUNTO cozido sem capa de gordura, fatiado. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente até 1 kg, contendo os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, hermeticamente vedado e intacto e prazo de validade de até 120 dias da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. Marca: FRIMESA, SEARA, SADIA, ou euivalente, ou de melhor qualidade.	PAMPLONA	27,4900
118	1	48,00	PC	QUIRERA de milho amarelo, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, contendo 500g hermeticamente vedado e intacto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deve	DALLA	2,9600
125	1	80,00	UN	REQUEIJAO CREMOSO, EMBALAGEM CONTENDO 200G, CADA PORCAO DE 30G DEVERA CONTER NO MINIMO 81 KCAL, 1 G DE CHO E 3G DE PROTEINAS.	AURORA	6,9900
						13.346,04

EMPRESA: DOLISNE MERCEARIA LTDA - 45.417.494/0001-42

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
5	1	300,00	UN	AÇAÍ TRADICIONAL CONGELADO: o produto deverá estar de acordo com a Instrução Normativa nº01 de 07/01/2000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Produto extraído da parte comestível do fruto do açaizeiro (Euterpe oleracea, Mart.) após amolecimento através de processos tecnológicos adequados. Ingredientes: açaí, açúcar e guaraná. Não poderá conter gordura trans, corantes artificiais e edulcorantes artificiais. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. O produto poderá vir acompanhado de porção de cereal, acondicionado isoladamente na tampa do pote. Características: cor mar	CASCATA	12,2000
9	1	360,00	UN	ALFACE crespa ou lisa de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. Não será aceito produção hidropônica.	CEMIN	2,4900
83	1	1.800,00	L	LEITE INTEGRAL UHT: leite líquido, envasado em embalagens tipo Tetra Pak, pasteurizado, integral, rico em cálcio, registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 1 litro.	ITALAC	3,8900
93	1	400,00	KG	MANGA TOMMY de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal	ETAMA	5,7000

				que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.		
96	1	1.500,00	KG	MELANCIA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	ANDERSON EDUARDO DUTECA	2,4800
128	1	100,00	KG	SORVETE TIPO MASSA: de primeira qualidade sabores: flocos, creme, chocolate e napolitano, embalagem descartável, apropriada transporte e armazenamento e que propicie a proteção necessária de conservação. Embalagem com 1 kg. Sabores conforme solicitação.	MILK MONEY	22,5000
129	1	1.000,00	UN	SORVETE TIPO PICOLÉ: sabores diversos, com aproximadamente 60 a 70 g cada, embalados individualmente e reembalados em caixa de papelão resistente. Transporte apropriado e armazenamento e que propicie a proteção necessária de conservação.Sabores conforme solicitação.	MILK MONEY	3,2000
157	1	120,00	KG	MACARRÃO FRESCO CASEIRO congelado, tipo espaguete. Ingredientes: farinha de trigo e ovos. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 kg, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso do macarrão estar com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, escuro, amolecido, com sinais de descongelamento e de características organolépticas anormais.	NELVA	12,0000
						24.448,40

EMPRESA: OTIS DISTRIBUIÇÃO - 47.641.174/0001-05

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
6	1	100,00	UN	AÇAFRÃO em pó, embalagem pacote contendo 50g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca: INCAS, KITANO ou equivalente, ou de melhor qualidade.	INCAS	1,8800
16	1	120,00	UN	ATUM EM CONSERVA: ralado, enlatado, conservado em óleo comestível, primeira qualidade, embalagem com 120 gramas, com tampa abre-fácil, sabor natural. Sugestão de marca: Gomes da Costa ou Coqueiro.	88	6,4900
18	1	140,00	PC	BALA DE GOMA, tipo jujuba, sabores sortidos de frutas. Caixa com 30 tubos de aproximadamente 32 gramas cada unidade, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	DORI	16,4900
19	1	200,00	PC	BALA MACIA SORTIDA, MASTIGÁVEL. Bala macia, mastigável, sortida, colorida e aromatizada artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura de palma, acidulante ácido cítrico, emulsificante monoesterato de glicerina e aromatizante. Sabores diversos. Acondicionado em embalagem plástica, pacote de 600g.	SOBERANA	5,8900
21	1	180,00	CX	BARRA DE CEREAL com cobertura de chocolate. Cada unidade deverá conter no mínimo 20g. Caixa com no mínimo 24 unidades.	NATURALE	19,9000
33	1	100,00	PC	CAFÉ em pó, homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional, com certificado de pureza ABIC, certificação ISO 9001 preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais e/ou vegetais. Apresentação em embalagens primária laminada, fechada á vácuo, e embalagem secundária de papel, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: MELITA, BOM JESUS ou equivalente, ou	BOM JESUS	13,8200
53	1	60,00	PC	COCO RALADO: produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades e parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	UNICOCO	4,4700
60	1	180,00	UN	CREME DE LEITE UHT: produto de origem animal, homogeneizado, embalagem tetra pack, peso aproximado 200g. Com registro no Ministério da Agricultura, inspecionado SIF.Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	TERRA VIVA	2,4800
62	1	30,00	UN	EMUSTAB, emulsificante e estabilizante neutro para sorvetes e massas, embalagem contendo no mínimo 200 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	SELECTA	11,2300
64	1	300,00	UN	EXTRATO DE TOMATE concentrado, sem pele e sem sementes. Ingredientes: tomate. Sem adição de sal, açúcar, gorduras e conservantes. As embalagens de 300 gramas devem estar íntegras, sem estufamentos, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 3 meses a contar com a data da entrega. Sachê contendo no mínimo 300 Gramas. Sugestão de marca: Fugini.	FUGINI	2,4600
67	1	80,00	PC	"FARINHA DE TRIGO especial, tipo 1, com aspecto em pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio do produto. Apresentação em embalagem de papel resistente, contendo 5 Kg. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Marca ANACONDA, Q-BACANA, BOLSON ou equivalente, ou de melhor qualidade."	COTRIFLOR	14,8800
73	1	40,00	UN	GELÉIA DE FRUTA: sem aromatizantes e corantes artificiais, com polpa de fruta natural, em embalagem de vidro conteno no mínimo 250 g. A	RITTER	13,5600

				embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da entrega.		
80	1	160,00	UN	LEITE CONDENSADO: obtido pela desidratação, adicionada de sacarose ou glicose, embalado em tetra pack ou em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassada, não estufada, em Embalagem com 395g.Com registro no Ministério da Agricultura, inspecionado SIF. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PIRACANJUBA	4,3900
82	1	100,00	UN	LEITE EM PÓ integral instantâneo sem açúcar. Porção de 26g devera conter no mínimo 127 kcal, 9,9 g de carboidrato e 6,8 g de proteína. Apresentação em embalagens laminada, hermeticamente fechada, pacote contendo 400g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PIRACANJUBA	11,9900
98	1	140,00	PC	MILHO PARA PIPOCA PREMIUM tipo 1, porção de 25 g contém 82 kcal, 16 g de carboidratos, 2,3 g de proteínas.Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca: YOKI ou equivalente, ou de melhor qualidade.	BEIJA FLOR PREMIUM	3,8400
111	1	400,00	PC	PIPOCA DOCE. Ingredientes: canjica de milho e açúcar. Pacote com 50g cada unidade. Embalagem plástica transparente. Deve apresentar informação nutricional, data de fabricação, validade, marca, lote, serviço e atendimento ao consumidor e ser livre de gorduras trans. Validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega.	CEGONHA	1,0800
112	1	160,00	PC	PIRULITO sabores sortidos. Embalagem contendo no mínimo 500g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	POP MANIA	9,9900
114	1	72,00	PC	POLVILHO doce, grupo I fécula, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Apresentação em embalagens de polietileno. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: ZAELI, GERIBA, PRATA, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PRATA	4,1900
119	1	2.500,00	LT	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE COLA - LATA: composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante, caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Lata com 350 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	PEPSI	2,7900
120	1	300,00	UN	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE COLA: composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS338 e aroma natural. Embalagem com 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	PEPSI	7,0000
121	1	2.500,00	LT	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ – LATA: composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná, Lata com 350 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	GUARANA ANTARCTICA	2,6900
122	1	400,00	UN	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ: composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais. Embalagem com 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	KUAT	4,8700
126	1	100,00	PC	"SAL refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, embalagem contendo 1 kg. Marca: MOC, DIANA ou equivalente, ou de melhor qualidade."	UNIÃO	1,6700
						35.625,78

EMPRESA: MARISTELA PANIZON 07460329940 - 45.079.260/0001-32

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
138	1	160,00	KG	BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ, fresca e de boa qualidade, parte interna branca e superfície de cor dourada brilhante e homogênea. Ingredientes: Ovos, fubá, farinha de trigo, polvilho, açúcar, manteiga ou margarina e fermento químico. Sem adição de aditivos e conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso das bolachas estarem com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e emboloradas, e de características organolépticas anormais.	NUTRI AVIDA	25,2000
140	1	140,00	KG	BOLO RECHEADO - MASSA PÃO DE LÓ, RECHEADO COM FRUTAS VARIADAS com cobertura de nata.	NUTRI AVIDA	58,3800
144	1	100,00	KG	BOLO RECHEADO, massa caseira, sabor quatro leites com morango ou pêssego e brigadeiro de chocolate com cobertura.	NUTRI AVIDA	70,8500
152	1	200,00	KG	ESFIHA macia recheada com carne de gado moída, pesando aproximadamente 100g cada unidade. Ingredientes para massa: Trigo, leite, ovos, margarina, sal, açúcar, água e fermento. Ingredientes para recheio: Carne moída de 2ª, óleo de soja, alho, cebola, tempero verde e sal. Sem adição de aditivos e conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	NUTRI AVIDA	55,0000
170	1	160,00	KG	PASTEL ASSADO macio recheado com carne de gado moída ou peito de frango desfiado, pesando aproximadamente 50g cada unidade após assado. Ingredientes para massa: Trigo, leite, ovos, margarina, sal, açúcar, água e	NUTRI AVIDA	71,5500

				fermento. Ingredientes para recheio: Carne moída de 2ª ou frango, óleo de soja, alho, cebola, tempero verde e sal. Sem adição de aditivos e conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.		
						41.738,20

EMPRESA: DU FRUTAS LTDA - 48.815.282/0001-01

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	**1**	**60,00**	**KG**	**ABACATE SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS.REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.**	**JJ**	**5,0000**
2	**1**	**360,00**	**KG**	**ABACAXI do tipo Pérola de primeira qualidade, frescos e sãos. Devendo pesar no mínimo 1,3 kg cada unidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.**	**JJ**	**4,9000**
3	**1**	**50,00**	**KG**	**ABOBORA DO TIPO MORANGA OU CABOTIA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. COMPACTA, FIRME, COR E SABOR CARACTERISTICOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS. ISENTA DE PONTOS AMARELADOS E APODRECIDOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. QUANTIDADE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.**	**JJ**	**3,9000**
4	**1**	**80,00**	**KG**	**ABOBRINHA VERDE TIPO ITALIANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.**	**JJ**	**4,3000**
12	**1**	**240,00**	**KG**	**AMEIXA selecionada de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.**	**JJ**	**15,5000**
22	**1**	**60,00**	**KG**	**BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APRO-VEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LE-SOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILI-ZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASI-TAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO**	**JJ**	**2,9900**
38	**1**	**400,00**	**KG**	**CAQUI TIPO CHOCOLATE, de 1ª qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), produto murcho ou danificado.**	**JJ**	**10,4000**
45	**1**	**140,00**	**KG**	**CEBOLA EM CABECA, TIPO AMARELA OU COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.**	**JJ**	**3,1000**
52	**1**	**100,00**	**KG**	**CHUCHU DO TIPO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.**	**JJ**	**3,4500**
54	**1**	**48,00**	**PC**	**COLORAU (urucum) em pó fino, homogêneo, e coloração ver-melho vivo. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 500g Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: INCAS, KITANO ou equivalente, ou de melhor qualidade.**	**BEKER**	**4,1000**
74	**1**	**240,00**	**KG**	**GOIABA - de primeira qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.**	**JJ**	**7,9500**
79	**1**	**600,00**	**KG**	**LARANJA DO TIPO PERA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.**	**JJ**	**4,2000**

84	1	60,00	KG	LIMAO TAHITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JJ	4,9000
88	1	1.100,00	KG	MAÇÃ NACIONAL do tipo Fuji/Gala, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Tamanho médio e uniforme. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	JJ	7,2500
91	1	600,00	KG	MAMAO DO TIPO FORMOSA COMPRIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APRO-VEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	JJ	9,6500
97	1	600,00	KG	MELAO, DO TIPO PINGO DE MEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS, A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR BRILHANTE. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	JJ	4,9000
99	1	96,00	PC	Milho verde congelado, sem conservantes, 100% natural, pacote com 300g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	JJ	7,9500
100	1	80,00	KG	MORANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JJ	3,6000
101	1	240,00	KG	MORANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADE-QUADO PARA O CONSUMO. COMPACTA, FIRME, COR E SABOR CARACTERISTICOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITA-VEIS. ISENTA DE PONTOS AMARELADOS E APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRES DE SUJI-DADES, PARASITAS E LARVAS. QUANTIDADE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO, FUNGOS E BOLOR.	JJ	28,5000
103	1	300,00	KG	NECTARINA selecionada de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	JJ	16,2000
107	1	72,00	UN	PEPINO EM CONSERVA. Apresentação: Embalagem de vidro de 300gr (peso drenado). Características: Tipo suave. Embalagem intacta contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 01 ano a contar da data de entrega	ALTO DA SERRA	6,3000
109	1	300,00	KG	PESSEGO AMARELO DE PRIMEIRA QUALIDA-DE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURA-CAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. COM-PACTO, FIRME, COR E SABOR CARACTERISTICOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APRO-VEITAVEIS. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRES DE SUJI-DADES, PARASITAS E LARVAS. QUANTIDADE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	JJ	7,9500
110	1	40,00	KG	PINHÃO de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho.	JJ	12,1000
115	1	400,00	KG	PONCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADA PARA O CONSUMO. COMPACTA, FIRME, COR E SABOR CARACTERISTICOS, COM TODAS AS PAR-TES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS. ISENTA DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. QUANTIDADE CONFORME SOLICITA-CAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	JJ	5,7000
123	1	80,00	KG	REPOLHO ROXO, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado, murcho e/ou danificado.	JJ	5,9000
131	1	400,00	KG	TOMATE, LONGA VIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	JJ	3,5000
132	1	240,00	KG	UVA COLONIAL “in natura”, tipo branca, rosa ou preta, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com	JJ	12,4000

				estágio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.		
133	1	48,00	KG	UVA ITÁLIA selecionada de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	JJ	12,4000
139	1	300,00	KG	BOLO caseiro simples de laranja, cenoura e/ou coco, de boa qualidade, bem assado. Reposição do produto: no caso de bolos com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	PRÓPRIA	44,4000
141	1	240,00	KG	BOLO caseiro de fubá cremoso. Ingredientes: Farinha de trigo, fubá, margarina, queijo ralado e fermento em pó. Reposição do produto: no caso de bolos com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	PRÓPRIA	54,9000
142	1	200,00	KG	BOLO DE CENOURA - feito com cenoura natural, massa macia, sem grumos, ponto de fermentação correta, bem assada, mas sem aspecto de queimada, com cobertura crocante de chocolate.	PRÓPRIA	43,9500
143	1	200,00	KG	BOLO DE COCO GELADO – massa macia, úmida, bem assada, mas sem aspecto de queimada. Massa branca, recheio de creme de coco, molhado em leite condensado e leite de coco, enrolado no coco ralado, embrulhado individualmente em papel alumínio e acondicionado em caixa contendo 100 unidades medindo aproximadamente 5x5x5cm cada.	PRÓPRIA	45,0000
149	1	240,00	KG	EMPADINHA DE FRANGO desfiado assada. Tamanho aproximado de 100g cada unidade. Confeccinada com ingredientes de primeira qualidade.	ELAS	88,0000
153	1	220,00	KG	"GROSTOLI DOCE, pequeno, macio, com açúcar e canela em pó. Embalagem com 500 g. Produzidos com matéria -prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegros (inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado, deve conter rótulo com descrições, data de fabricação e validade e quantidade."	PRÓPRIA	26,0000
159	1	100,00	KG	MASSA PARA MINI PIZZA (massa fina), pré-assada. A massa deverá ser furada antes de assar para não levantar bolhas. Ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, açúcar, fermento gelado e sal. Sem adição de aditivos ou conservantes. Tamanho e quantidade de acordo com solicitação. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	EVC	48,0000
163	1	200,00	KG	NEGA MALUCA, massa caseira de chocolate com cobertura de chocolate e granulado de chocolate. Deverão ser utilizados ingredientes de 1ª qualidade.	PRÓPRIA	44,4000
167	1	400,00	KG	PÃO DE QUEIJO caseiro assado, cada unidade deverá pesar aproximadamente 80g. Ingredientes: Fécula de mandioca, óleo vegetal, leite, queijo, ovos e sal.	ELAS	29,9000
175	1	500,00	KG	SANDUÍCHE NATURAL: pão tipo brioche, alface, tomate e frango desfiado.	PRÓPRIA	57,9000
						182.578,20

EMPRESA: BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 49.957.313/0001-21

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
39	1	400,00	KG	CARNE BOVINA, TIPO MOIDA, DE 2ª, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MAXIMO DE 3% DE APONEVROSES, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, COM ODOR CARACTERISTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. APRESENTACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NAO CARACTERISTICO DO PRODUTO. COM INSPECAO MUNICIPAL OU ESTADUAL E OU FEDERAL.	PARANA FOODS	19,4900
40	1	100,00	KG	CARNE BOVINA, TIPO MUSCULO, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, COM ODOR CARACTERISTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. APRESENTACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO E CORTE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NAO CARACTERISTICO DO PRODUTO. COM INSPECAO MUNICIPAL OU ESTADUAL E OU FEDERAL.	PARANA FOODS	16,9900
41	1	300,00	KG	CARNE BOVINA, TIPO COXAO MOLE, SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, COM ODOR CARACTERISTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. APRESENTACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO E CORTE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NAO CARACTERISTICO DO PRODUTO. COM INSPECAO MUNICIPAL OU ESTADUAL E OU FEDERAL.	PARANA FOODS	24,8500
43	1	180,00	KG	CARNE SUINA, TIPO LOMBO, SEM PELE E SEM GORDURA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO CARACTERISTICO. APRESENTACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO E CORTE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NAO CARACTERISTICO DO PRODUTO. COM INSPECAO MUNICIPAL OU ESTADUAL E OU FEDERAL.	PARANA FOODS	14,8500
55	1	240,00	KG	CORTES CONGELADOS DE FRANGO (filezinho - sassani), congelados um a um e não temperado, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento, acondicionados em embalagens plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e carimbos oficiais de acordo com a portaria do ministério da agricultura. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico contendo 1 kg IQF. Reposição do produto: no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto.	PARANA FOODS	15,4000
56	1	180,00	KG	COSTELINHA SUINA SEM PELE E SEM GORDURA, RESFRIADA, DEVENDO APRESENTAR COR E ODOR CARACTERISTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. COM INSPECAO	PARANA FOODS	16,9500

				MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E CORTE CONFORME SOLICITACAO.		
71	1	300,00	KG	FILÉ DE TILÁPIA in natura congelado, sem pele, sem espinhos, interfolhada, filés entre 80g e 120g. Embalagem contendo no mínimo 1 kg. Com registro no ministério da agricultura e com serviço de inspeção federal - SIF. Marca: COPACOL, PEIXE FRESCO, PANTANAL ou equivalente, ou de melhor qualidade	PARANA FOODS	32,4500
85	1	80,00	KG	"LINGUIÇA TIPO CALABRESA: de carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor , cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo da carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalada à vácuo. O veículo de transporte deverá ser realizado em caminhão refrigerado com controle de temperatura e com certificado de vistoria concedido pela Autoridade Sanitária. O entregador deverá estar devidamente uniformizado para a entrega na unidade. Prazo de validade mínimo de 03	PARANA FOODS	20,9900
86	1	200,00	KG	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA, PREPARADAS COM CARNE SUÍNA PURA E LIMPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PICADA, NÃO MISTA, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS, EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, NÃO ADMITINDO SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS AS SUAS COMPOSIÇÕES NORMAIS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINIST	PARANA FOODS	15,9500
						40.974,20

EMPRESA: CRF ALIMENTOS LTDA - 48.828.205/0001-96

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
113	1	1.000,00	KG	POLPA DE FRUTA (100% FRUTA) CONGELADA, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, SABORES VARIADOS CONFORME SOLICITACAO; COM INSPECAO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E REGISTRO NO MAPA.	MARCA PROPRIA	13,4000
						13.400,00

EMPRESA: MANG FOODS ATACADISTA LTDA - 52.371.452/0001-83

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
58	1	120,00	MAÇ	COUVE FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESEN-TACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO DE APROXIMA-DAMENTE 300 GRAMAS CADA MACO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO, AMARELADO E/OU DANIFICADO.	NINA VERDURAS	5,1900
59	1	40,00	PC	CRAVO DA ÍNDIA: constituídos por botões florais secos, acondicionados em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. Pacote com 10g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	INCAS	1,8400
65	1	40,00	PC	FARINHA DE MANDIOCA torrada de primeira qualidade, classe fina, baixa acidez, grupo seca. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico/papel, contendo 500g, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Igual ou superior a Pinduca. Marca: PINDUCA, AMAFIL ou equivalente	PINDUCA	6,2900
66	1	40,00	PC	FARINHA DE MILHO tipo biju (BIJU AMARELO) de primeira qualidade. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro, embalagem com 1 Kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Marca: MASTER BOM, ZAELI, ou equivalente, ou de melhor qualida	MONTE CLARO	5,9700
68	1	30,00	PC	FAROFA PRONTA TRADICIONAL. Farinha de mandioca temperada. Embalagem contendo no mínimo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	PINDUCA	9,2900
69	1	100,00	KG	FEIJÃO PRETO, safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 Kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar val	CANTU	6,9900
70	1	48,00	LT	FERMENTO EM PÓ químico, para bolo, de primeira qualidade, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade	APTI	6,2500

				produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Apresentação em embalagem plástica com tampa de rosca, contendo 250 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca: ROYAL, FLEISCHANN ou equivalente, ou de mel		
72	1	50,00	PC	FUBÁ DE MILHO, do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. Enriquecido com Ferro e Ácido fólico. Apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico, contendo 5 Kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Marca: MASTER BOM	MONTE CLARO	12,9900
76	1	1.200,00	BAN	IOGURTE de frutas com preparado de morango, pronto para beber. Apresentação em bandejas plásticas de polietileno atóxico leitoso com 06 unidades de 90 grama cada, peso mínino de 540 g cada bandeja. Com registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção Federal - SIF. MARCA: BATAVO, NESTLÉ ou FRIMESA.	FRIMESA	5,9700
78	1	160,00	KG	KIWI - de primeira qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CANTU	23,8900
81	1	24,00	UN	"LEITE DE COCO tradicional, procedentes de frutos sãos e maduros, natural e concentrado. Isento de sujidade, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: acondicionado em garrafa de vidro de 200 ml, contendo a marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega."	MENINA	3,3600
89	1	48,00	PC	MACARRÃO de sêmola com ovos tipo ninho fino (cabelo de anjo), de primeira qualidade, 0% gordura trans, pacote de 500g. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: PARATI, ISABELA, ORQUÍDEA, TODESCHINI ou equivalente, ou de melhor qualidade.	ISABELA	5,1400
90	1	60,00	KG	MAIONESE,de excelente qualidade,composta por: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante: ácido lático,estabilizante: gomaxantana,conservador,sorbatodepotássio,sequestrante EDTA,cálcio dissódico, aromatizante: óleo resina de páprica doce, óleoessencial de mostarda. Embalagem de 1 Kg.	SUAVIT	11,5900
92	1	200,00	KG	MANDIOCA DO TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATU-RACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTAC-TAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTI-COS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASI-TAS E LARVAS. APRESENTACAO EM EMBALA-GENS DE POLIETILENO ATOXICO CONTENDO 1 KG, DESCASCADAS E CONGELADA. REPOSI-CAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRA-GADAS, MURCHA, DANIFICADA, ESCURA E COM SINAIS DE DESCONGELAMENTO	NINA VERDURAS	5,7900
102	1	50,00	UN	NATA pasteurizada. Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado e espessante gelatina. Não contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém derivados de leite. Reposição do produto: no caso de cheiro forte ou azedo, alteração do produto antes do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: pote contendo 300g. Com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. Marcas pré-aprovadas: FRIMESA, PIÁ, SANTA CLARA, AURORA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	DAL ROLT	8,9800
124	1	200,00	KG	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO, MURCHO E/OU DANIFICADO.	CANTU	2,8900
127	1	240,00	KG	SALSICHA tipo hot dog, resfriada, de 1ª qualidade, com odor, sabor e cor característico com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, com 1 kg. MARCA: FRIMESA, PERDIGÃO, SADIA, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	AURORA - NOBRE	9,8900
158	1	100,00	KG	MASSA DE PASTEL refrigerada (tamanho da lâmina deverá conter aproximadamente 25 gramas). Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente até 1 kg, contendo os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validadem e informações nutricinais.	NOSSA MASSA	11,9900
						20.880,76

Saudade do Iguaçu – PR; 18 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.

DARLEI TRENTO -

Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA

Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0C132204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 081/2023.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 081/2023.

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para fornecer em locação estruturas e equipamentos de sonorização para eventos culturais, esportivos, reuniões, divulgações de campanhas a serem realizados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, demais especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME - 09.468.615/0001-11

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	12,00	UN	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA PALESTRAS REUNIOES, COM CAPACIDADE DE COBERTURA MAXIMA DE 220 M2. SISTEMA COMPOSTO DE 02 MICROFONES SEM FIO, 01 PEDESTAL, MIXER 12 CANAIS, EQUALIZADORES, AMPLIFICADORES NECESSARIOS, 06 CAIXAS TRAPEZOIDAIS PROFISSIONAIS, TRIPES DE SUSTENTACAO, NOTE BOOK E	TENDA DE DAVI	1.690,0000

				RETORNOS, SISTEMA COMPATIVEL PARA TRANSMISSAO DE AUDIOS INDEPENDENTES.		
1	2	10,00	UN	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PROFISSIONAL IN DOOR PARA COBERTURA DE FORMATURAS, FESTIVIDADE DO MUNICIPIO E FESTAS EM GERAL, CAPACIDADE SONORA PARA ATE 2.000 PESSOAS: P.A FLY COM 8 FALANTES 10", 10 FALANTES DE 18", 04 DRIVE TITANIOS DE ALTA POTENCIA, SISTEMA DE TRANSMISSAO SEM FIO, RETORNOS DE PALCO, MIXER STAGE PRO, 05 AMPLIFICADORES, 02 NOTE BOOKS.	TENDA DE DAVI	4.090,0000
1	3	4,00	UN	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PROFISSIONAL OUT DOOR PARA COBERTURA DE RODEIOS, FESTIVIDADES MUNICIPAIS, SHOW AGRICOLA, GINCANAS ETC, CAPACIDADE SONORA PARA ATE 3.000 PESSOAS: P.A FLY COM 8 FALANTES 10", 12 FALANTES DE 18", 08 DRIVE TITANIOS DE ALTA POTENCIA, SISTEMA DE TRANSMISSAO SEM FIO, RETORNOS DE BAIAS, 06 CAIXAS DE RADIO-FEIRA COM SONOPLASTIA, MIXER STAGE PRO, 08 AMPLIFICADORES, 02 NOTE BOOKS, 01 TENDA 5X5 PROFISSIONAL COM CALHAS E FECHAMENTO PARA ESTAGE/COMANDO. OPERACAO MAXIMA DE ATE 10 HORAS DIARIAS.	TENDA DE DAVI	5.300,0000
1	4	3,00	UN	LOCACAO DE SISTEMA DE ILUMINACAO: MESA DMX, 12 CANHOES DE LED 3W RGBWA, 01 LASER SHOW, 01 GLOBO MULTI LUZES, 02 CORTA LUZES, 04 MOOVING LIGHT PRO, QUADRADO DE TRELICAMENTO DE ATE 3X7 COM SISTEMA DE TALHAS, FECHAMENTO DE PALCO COM CORTINADO PRETO, FUNDO COM CORTINAS DE LED.	TENDA DE DAVI	2.500,0000
1	5	1,00	UN	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BANDA REGIONAL OU ESTADUAL PARA ANIMAÇÕES DE ELIMINATÓRIAS DE FESTIVAIS E BAILE. SISTEMA COMPLETO DE P.A FLY, SUBS DUPLOS, SIDE DE PALCO SETORIZADO ANALÓGICO COM FEED BACK, INSTRUMENTAL PROFISSIONAL, BATERIA PROFISSIONAL COM 9 PEÇAS E PRATICÁVEL MÓVEL, MIXER DIGITAL PARA P.A E ACOMPANHAMENTO DE MÚSICOS PROFISSIONAIS.	TENDA DE DAVI	8.700,0000
1	6	2,00	UN	LOCACAO DE PAINEL DE LED P6 TAMANHO 2X4 ALTA DEFINICAO. ESTRUTURAL EM TRELICA Q50 ALUMINIO COM SISTEMA DE ELEVACAO MANUAL E TRAVAS DE SEGURANCA. ESTRUTURA DE FECHAMENTO DE ATE 80M2 EM TECIDO OXFORD, LONA E MADEIRAMENTO PARAFUSADOS. PROCESSADOR, CABEAMENTO BLINDADO HDMI E NOTEBOOK COMPATIVEIS PARA REPRODUCAO EM FULL HD E AUDIO DIGITAL. TV MONITOR 42" COM SUPORTE DE CHAO. VINHETAS E SISTEMA PROFISSIONAL DE TRANSMISSAO SIMULTANEA DE AUDIO E VT.	TENDA DE DAVI	8.000,0000
1	7	2,00	UN	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E BANDA LOCAL PARA ANIMACOES DE FESTAS NAS COMUNIDADES. SISTEMA COMPLETO DE P.A FLY, SIDE FILL SETORIZADO ANALOGICO COM FEED BACK, INSTRUMENTAL PROFISSIONAL, BATERIA PROFISSIONAL 7 PECAS COM PALCO MOVEL, MIX DIGITAL EQUIPAMENTO PARA NO MINIMO 07 MUSICOS .	TENDA DE DAVI	5.590,0000
1	8	10,00	UN	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMPLETO DE SOM E MÚSCICOS LOCAIS, REGIONAIS OU ESTADUAIS PARA ANIMAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, FEIRAS, SHOWS GASTRONÔMICOS ETC. ORGANIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NO MÍNIMO 1 MÚSICO (ACÚSTICO).	TENDA DE DAVI	1.790,0000
1	9	2,00	UN	LOCACAO DE PROJETOR 3.000 LUMES COM PROJECAO IN DOOR. TELA 3.8 X1,8 EMBUTIDA COM SISTEMA DE TRELICAS. NOTEBOOK COMPATIVEIS PARA REPRODUCAO EM FULL HD E AUDIO DIGITAL.	TENDA DE DAVI	1.520,0000
1	10	30,00	HR	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DINÂMICO DE RÁPIDA MONTAGEM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, COMO PALESTRA, INAUGURAÇÕES, ENCONTROS E ETC. INCLUINDO 1 MIXER COM 12 CANAIS, 02 CAIXAS COM 4 SUBWOFER PROCESSADAS, 02 CAIXAS TORRE COLUNA COM MÍNIMO DE 12 FALANTES PARA MÉDIO E AGUDOS, 02 MICROFONES PROFISSIONAIS SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, 02 PEDESTAIS, CABEAMENTO E EXTENSÕES NECESSÁRIAS, NOTEBOOK COM SISTEMA DE PLAY LIST LICENCIADO.	TENDA DE DAVI	350,0000
2	1	5,00	DI	LOCACAO DE PLATAFORMA MÓVEL EM TRELICA ESTRUTURAL E COMPENSADO NAVAL, PARA AREAS INTERNAS MEDINDO 0,5M X 3M X 5M (AXLXL). SUPORTA ATE 200 KG POR M2.	TENDA DE DAVI	1.800,0000
						166.200,00

EMPRESA: EDINA T. RUBINI PRODUÇÕES E SONORIZAÇÃO LTDA - 30.243.374/0001-07

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
3	1	200,00	HR	LOCAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO COM SISTEMA SONORO DIRECIONADO PARA PROPAGANDA VOLANTE, COM PROJEÇÃO EM ALTA DEFINIÇÃO, MAS COM RESPEITO AS NORMAS VIGENTES DO MUNICÍPIO. DEVEM ESTAR INCLUSOS OS SPOTS SOLICITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.		78,0000
						15.600,00

Saudade do Iguaçu – PR; 19 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – Pr.

DARLEI TRENTO -

Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA

Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E629B477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2023

O Prefeito do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do presente **Concurso Público n.º 001/2023**, sob o regime Estatuário para o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores do Município de Abatiá – PR.

O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

1.4 À Comissão Organizadora designada pelo **Decreto Municipal n.º 63/2023**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:

Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;

Prova de títulos (PT) de caráter classificatório para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** e **PROFESSOR**;

Prova Prática (PP) de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de **ELETRICISTA, MECÂNICO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA LEVE, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA** e **PEDREIRO.**

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Abatiá – PR, observando-se o prazo de validade do concurso.

2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes, observando a ordem de classificação final.

2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.abatia.pr.gov.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais, e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 100,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 1.365,01
Coveiro	Ensino Fundamental Completo	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 1.365,01
Motorista	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 1.466,55
Operador de Máquina Leve	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 1.466,55
Operador de Máquina Pesada	Ensino Fundamental Completo e portador de carteira nacional de habilitação na categoria "E"	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 1.548,02
Pedreiro	Ensino Fundamental Completo	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 1.466,55

TABELA 3.2						
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 120,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Agente de Endemias	Ensino Médio Completo	40h	**03 + CR**	-	-	R$ 2.529,69
Eletricista	Ensino Médio Completo	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 1.365,01
Escriturário	Ensino Médio Completo	36h	**01 + CR**	-	-	R$ 1.548,02
Mecânico	Ensino Médio Completo	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 2.281,28
Professor	Nível médio, na modalidade normal ou nível superior, em curso de graduação em pedagogia com habilitação ao magistério de educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental ou curso normal superior.	20h	**01 + CR**	-	-	R$ 2.210,20
Secretário Escolar	Ensino Médio Completo	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 1.819,33

TABELA 3.3						
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 150,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Agente Administrativo	Ensino Superior Completo	36h	**02 + CR**	-	-	R$ 2.506,26
Assistente Administrativo	Ensino Superior Completo	36h	**CR**	-	-	R$ 3.530,60
Assistente Social	Ensino Superior Completo; Graduação em Assistência Social com registro no órgão de classe	30h	**01 + CR**	-	-	R$ 3.190,92
Dentista	Ensino Superior Completo; Graduação em Odontologia e inscrição no respectivo órgão de classe	20h	**01 + CR**	-	-	R$ 2.471,41
Farmacêutico	Ensino Superior Completo; Graduação em Farmácia e registro no respectivo órgão de classe	36h	**CR**	-	-	R$ 3.992,34
Fiscal de Obras e Posturas	Ensino Superior Completo	36h	**01 + CR**	-	-	R$ 2.506,26
Fiscal Tributário	Ensino Superior Completo	36h	**02 + CR**	-	-	R$ 2.506,26
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo; Graduação em Fonoaudiologia e registro no respectivo órgão de classe	20h	**01 + CR**	-	-	R$ 3.409,50
Médico	Ensino Superior Completo; Graduação em Medicina e inscrição no respectivo órgão de classe	20h	**01 + CR**	-	-	R$ 9.213,80
Oficial Administrativo	Ensino Superior Completo	36h	**CR**	-	-	R$ 3.775,07

***CHS** = Carga Horária Semanal **AC** = Ampla Concorrência. **PcD** = Pessoa com Deficiência. **AFRO** = Afrodescendentes.*

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Abatiá, Estado do Paraná:

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;

não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Abatiá – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.

5.10 Das inscrições:

5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 20/12/2023 até às 23h59min do dia 28/01/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**

5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na tabela do item 3 deste Edital.

5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

selecionar o concurso pretendido;

declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;

inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;

selecionar o cargo pretendido;

selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;

selecionar a condição especial, caso necessário;

selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.

5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Abatiá – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**

5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**

5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.15 O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.

5.15.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.

5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **29 de janeiro de 2024** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.

5.16.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.19 O Município de Abatiá – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.20 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:

5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.

5.23 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 20/12/2023 até às 23h59min do dia 01/01/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

5.24 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 20/12/2023 até às 23h59min do dia 01/01/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Estadual n.º 19.196/2017):

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 20/12/2023 até às 23h59min do dia 01/01/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;

b) comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;

c) a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea "a", devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

d) entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;

e) consideram-se eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral, aqueles que prestarem serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado de Paraná, na condição de Presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes; membro, escrutinador e auxiliar de juízo; coordenador de seção eleitoral; e designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

f) além dos demais requisitos constantes neste item, será observado o período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação do candidato à serviço da Justiça Eleitoral, para deferimento da solicitação de isenção;

Da Isenção da Taxa de Inscrição – Doador de Sangue (Lei Estadual n.º 19.293/2017):

5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 20/12/2023 até às 23h59min do dia 01/01/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

b) comprovar que realizou 02 (duas) doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação deste edital;

c) a comprovação da condição de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado.

5.27 O Município de Abatiá – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.28 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.29 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.30 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.31 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

não apresentar todos os documentos solicitados.

5.32 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.33 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.34 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.35 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.

5.35.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 O Município de Abatiá – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

prova em braile, prova ampliada (fonte 25);

fiscal ledor, intérprete de libras;

acesso à cadeira de rodas;

tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;

enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.

7.2 **Da Candidata Lactante:**

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 O Município de Abatiá – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas à função pública e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 1.117/2023.

8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.117/2023, sem prejuízo de eventual procedimento de heteroidentificação para confirmação de tal condição.

8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.2.7 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

8.3 O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.117/2023.

8.4 Da Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial:

8.4.1 O candidato aprovado pelas cotas, em momento oportuno que anteceda a fase de convocação do presente certame, será submetido à apreciação da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial.

8.4.2 A função da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial será receber, observar e entrevistar, na forma presencial ou por instrumento tecnológico que permita tal verificação, o(a) candidato(a) com documento expresso de autodeclaração de pertencimento étnico-racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho, e, após votação, homologar ou não o documento, utilizando exclusivamente o critério fenotípico, sendo:

I. Cor de pele preta ou parda, a raça e etnia negra;

II. Outros traços fenotípicos que identifiquem o candidato como pertencente ao grupo racial negro.

8.4.3 Para fins de homologação da Autodeclaração de pertencimento étnico-racial, não será considerada a ascendência do(a) candidato(a).

8.4.4 Em qualquer hipótese ou fase de avaliação pela Comissão de Verificação do Pertencimento étnico-racial, será assegurado ao candidato a ampla defesa e contraditório.

8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser contratado.

8.6 Os candidatos destinatários da reserva de vagas estabelecida neste item terão assegurada a participação na ampla concorrência do Concurso Público, quando não homologada a sua inscrição às vagas reservadas.

8.7 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.nsb.pr.gov.br, bem como será publicado no Diário Oficial do Município.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

COMUM AOS CARGOS DE MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA LEVE, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA e PEDREIRO

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	3,50	35,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	3,50	35,00	
		Conhecimentos Gerais	10	3,00	30,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
2ª	PP	De acordo com o item 14	--	--	100,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**200,00**	--

TABELA 10.2

COMUM AOS DEMAIS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER

				PONTO		
Única	PO	Língua Portuguesa	10	3,50	35,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	3,50	35,00	
		Conhecimentos Gerais	10	3,00	30,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.3

COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	3,00	15,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.4

COMUM AO CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR e PROFESSOR

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	04	1,50	6,00	
		Conhecimentos Específicos	21	4,00	84,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	25,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**125,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Abatiá, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**

realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 deste Edital.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.5 deste Edital.

11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**

11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar,

molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a duração de até **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **40 (quarenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada a todos os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** e **PROFESSOR.**

13.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação na prova objetiva dentro da linha de corte estabelecida, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.

13.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**

Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:

acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na “Área do Candidato”, utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;

selecionar o processo o qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar “Prova de Títulos”;

anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;

os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), por título anexado.

13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, de acordo com a tabela 13.1 deste edital.

13.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 13.1 deste Edital;

13.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.

13.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**

13.6 Para comprovação da conclusão do curso de graduação, pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

13.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

13.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.

13.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

Não serão avaliados os documentos:

cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;

cuja digitalização esteja ilegível;

cuja digitalização esteja corrompida;

cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

sem data de expedição;

de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

13.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.

13.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

13.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.

13.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

13.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.

13.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

13.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 13.1			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de doutorado** (título de doutor) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	8,00 (por título)	8,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de mestrado** (título de mestre) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	7,00 (por título)	7,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em **nível de especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	2,00 (por título)	6,00
4	Diploma de **graduação** (Bacharelado/Licenciatura/Tecnólogo) em qualquer área, desde que não seja o exigido para ingresso no cargo público em que concorre.	4,00 (por título)	4,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**25,00**

14. DA PROVA PRÁTICA

14.1 A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada aos cargos de **ELETRICISTA, MECÂNICO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA LEVE, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA** e **PEDREIRO.**

14.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame, o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e classificar dentro da linha de corte estabelecida pela tabela 14.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.1.2 Os candidatos que não alcançarem a pontuação estabelecida no subitem 11.25, estarão automaticamente desclassificados do Concurso Público.

14.1.3 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro do limite disposto nos subitens anteriores, serão convocados para a prova prática.

14.1.4 Os candidatos não classificados dentro da linha de corte estabelecida pela tabela 14.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 11.25, estarão automaticamente desclassificados do Concurso Público.

14.1.5 Caso não haja número suficiente de candidatos com deficiência e afrodescendente, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência.

TABELA 14.1		
LINHA DE CORTE PARA PROVA PRÁTICA		
AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**	**AFRODESCENDENTE (AFRO)**
34 (trinta e quatro) candidatos	02 (dois) candidatos	04 (quatro) candidatos

14.2 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **40 (quarenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, na prova prática, para não ser eliminado do certame.

14.3 O local e o horário de realização da prova prática serão divulgados oportunamente.

14.4 Os candidatos quando da convocação, deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de **documento oficial de identificação com foto (original)** e **Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original)**, válida, conforme requisito mínimo exigido para o cargo ofertado, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo público previsto neste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

14.5 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com o prescrito nas tabelas a seguir:

TABELA 14.2	
CARGO: ELETRICISTA	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Identificação de componentes em quadro de distribuição, instalação de circuito elétrico e determinação de potência e corrente em um circuito elétrico. **Itens que serão avaliados:** I - Instalar circuito elétrico utilizando material e ferramentas adequadas: **de 0 (zero) a 60,00 (sessenta) pontos;** II – Identificar ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados em instalações elétricas: **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;** III - Identificação de componentes elétricos em quadro de distribuição de baixa e alta tensão: **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;** IV - Determinar potência e corrente em um circuito elétrico com o uso de ferramentas e instrumentos de medição adequados: **de 0 (zero) a 20,00 (vinte) pontos.** **OBS**: O candidato só dará sequência na realização dos itens II, III e IV se realizar com êxito o item I, não realizando, será automaticamente eliminado do certame. **OBS**: Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame **Tempo da prova: 30 (trinta) minutos**.	**100,00 pontos**

TABELA 14.3	
CARGO: MECÂNICO	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Identificar e consertar defeitos mecânicos nos diversos sistemas de veículos Leves e pesados e/ou máquinas pesadas e conhecimento de montagem de motor e outras causas de problemas mecânicos. **Itens que serão avaliados:** I - Identificar e consertar de problemas mecânico no motor de veículos pesados e/ou máquinas pesadas, fazendo funcionar de forma correta o motor: **de 0 (zero) a 25,00 (vinte e cinco) pontos;** II - Identificar e consertar problemas mecânico no sistema de freio de veículos pesados e/ou máquinas pesadas: **de 0 (zero) a 20,00 (vinte) pontos;** III – Conhecimento sobre procedimento de montagem de motor diesel e identificação de causa de outros problemas mecânico nos diversos sistemas de veículos pesados e máquinas pesadas, a ser demonstrado pelo candidato através de simulação prática, por apontamento: **de 0 (zero) a 35,00 (trinta e cinco) pontos;** IV - Identificar e apontar os componentes que compõe o sistema de injeção eletrônica do veículo leve, informando as suas respectivas funções: **de 0 (zero) a 20,00 (vinte) pontos.** * O candidato só dará sequência na realização dos itens II, III e IV se realizar com êxito o item I, não realizando, será automaticamente eliminado do certame. **Tempo da prova: 70 (setenta) minutos**.	**100,00 pontos**

TABELA 14.4	
CARGO: MOTORISTA	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: A prova de direção veicular em percurso pré-determinado por examinador técnico. **Itens que serão avaliados:** - Será avaliado o comportamento do candidato e a utilização dos equipamentos do veículo em uso; a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios e dos demais equipamentos de uso ao trabalho; c) posicionamento correto do veículo na via de circulação; d) velocidade desenvolvida e compatível com a via e as situações do percurso; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical, horizontal e semafórica) além das regras de circulação e conduta;	**100,00 pontos**

Hipóteses de eliminação direta:

Conforme prescreve o inciso I do Art. 19 da Resolução n.º 789 do CONTRAN será eliminado diretamente:

- O candidato que transitar na contramão de direção;

- Provocar acidente durante o percurso da prova prática;

- Não realizar de forma completa o exame de direção veicular.

As demais faltas eliminatórias contidas no dispositivo supracitado serão consideradas falta do grupo III (falta grave), conforme descrição abaixo:

GRUPO	FALTAS	PONTOS NEGATIVOS
I	Leve	5,00
II	Média	7,00
III	Grave	9,00

OBS: No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.

OBS: O candidato que não concluir a prova de direção dentro do tempo máximo determinado para a mesma, não pontuará e será automaticamente eliminado do certame.

Tempo da prova: 20 (vinte) minutos.

TABELA 14.5	
COMUM AOS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINA *(Leve e Pesada)*	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de máquina/equipamento pesado na realização da tarefa. **Itens que serão avaliados:** I - Manutenção (verificação das condições da máquina/equipamento pesado): **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;** II - Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: **de 0 (zero) a 90,00 (noventa) pontos.** **OBS**: O candidato deverá fazer opção, por ocasião da realização do teste, por uma das máquinas seguintes máquinas: **Operador de Máquina Leve**: *Trator Agrícola.* **Operador de Máquina Pesada**: *Motoniveladora, Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica e Retroescavadeira.* *Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo da prova: 30 (trinta) minutos.**	**100,00 pontos**

TABELA 14.7	
CARGO: PEDREIRO	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Confecção de uma parede em L (dois lados) de tijolos (lajotas) de seis furos, utilizando argamassa preparada anteriormente, de aproximadamente 1 (um) metro de comprimento	**100,00 pontos**

por 60 (sessenta) centímetros de altura, cada lado da parede, com espessura de argamassa de aproximadamente 1 (um) centímetro. **Itens que serão avaliados:** I - Marcação do esquadro no piso para elevação de alvenaria: **de 0 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos;** II – Nivelamento, alinhamento, prumo e esquadro da parede de alvenaria: de **0 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos;** III - Uniformidade das juntas de argamassas de assentamento de **0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;** IV - Amarração dos tijolos: **0 (zero) a 10,00 (dez) pontos**. **OBS:** Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo de prova: 60 (sessenta) minutos**.	

14.6 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

14.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

14.8 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.

14.9 Quando a realização da prova prática envolver a operação de veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da prova prática, e consequentemente do concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do veículo e/ou equipamento a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.

14.10 A relação com os candidatos habilitados, bem como de suas respectivas notas obtidas na prova prática será divulgada em edital no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

14.11 Quanto ao resultado da prova prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

15.2 Para os cargos de **ELETRICISTA, MECÂNICO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA LEVE, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA** e **PEDREIRO**, a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.

15.3 Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** e **PROFESSOR**, a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

15.4 Para os **DEMAIS CARGOS**, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.

15.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;

obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

obtiver maior pontuação em Matemática;

obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais, quando houver;

obtiver maior pontuação na Prova Prática, quando houver;

obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;

persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;

Sorteio Público.

O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

16.1.4 For surpreendido, durante a realização da prova prática, realizando filmagens com intuito de prejudicar o devido andamento da etapa.

16.1.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

16.1.6 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

16.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

16.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

16.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

16.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

16.1.11 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

16.1.12For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

16.1.13Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

16.1.14Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.

16.1.15Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

16.1.16Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3.

16.1.17 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

16.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);

contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

contra o resultado da Prova objetiva (PO);

contra o resultado da Prova prática (PP);

contra o resultado da Prova de títulos (PT);

contra o resultado final e classificação dos candidatos.

17.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.

17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

17.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

17.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

17.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

17.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

17.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**

17.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

17.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

17.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

17.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

17.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

17.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

17.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

17.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

17.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Abatiá - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.abatia.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

19.1 A convocação para posse será publicada no Diário Oficial do Município de Abatiá – PR e no endereço www.abatia.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

19.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente expedirá cartão de convocação via correio com AR (Aviso de Recebimento), bem como oficializará a convocação por meio dos contatos informados pelos candidatos quando da inscrição no presente certame.

20. DA CONVOCAÇÃO

20.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Abatiá – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

20.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

20.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

20.3 A nomeação será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicada pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

20.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

20.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

20.4 Para nomeação e posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso.

b) Cópia do documento de Identificação (RG);

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e número do PIS/PASEP);

g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

h) Registro no respectivo órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR.

i) Carteira nacional de habilitação, quando se tratar de nomeação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;

j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos; com número do CPF;

k) Certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado;

m) Declaração negativa de acumulação de cargo público;

n) Declaração de bens;

o) Atestado de Saúde Ocupacional (estar apto para a função, com boa saúde física e mental).

20.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Recursos Humanos do Município de Abatiá – PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 20.4.

21. DA NOMEAÇÃO

21.1 Serão nomeados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.

21.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério do Município de Abatiá – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

21.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.

21.3 Caberá ao Município de Abatiá – PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.

21.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Abatiá – PR, no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.

22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Abatiá – PR e www.abatia.pr.gov.br.

22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

22.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.

22.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 16.2.

22.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

22.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Abatiá – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.

22.7 O Município de Abatiá – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

22.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

22.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.

22.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Abatiá – PR.

22.11 O Município de Abatiá – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

endereço residencial desatualizado;

correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

22.13 É vedada a inscrição no presente certame de servidores/contratados que participaram/participem dos atos administrativos do Concurso Público nº 001/2023, dentre eles membros da comissão de licitação, advogados e/ou controlador interno que tenham emitido parecer em qualquer fase do certame, contadores e tesoureiros, assim como membros da comissão especial e seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.

22.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Instituição Organizadora.

22.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

22.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.

22.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá (PR), 19 de dezembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE ENDEMIAS
Atribuições: realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; Identificar sintomas de malária e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; Preencher e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde a ficha de notificação dos casos ocorridos. Executar outras atividades correlatas ao cargo. Dinamismo para atuar em equipe; Relacionamento interpessoal; Capacidade de análise e de síntese; Capacidade de observação. Dinamismo para atuar em equipe; Relacionamento interpessoal; Capacidade de análise e de síntese; Capacidade de observação. • Ambiente: exposição ocasional à contaminação.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Atribuições: Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registro; Elaborar textos, documentos, tabelas e outros originais; Coletar dados relativos a impostos, realizando pesquisas de campo, para possibilitar a atualização dos mesmos; Informar requerimentos de imóveis relativos a construção, demolição, legalização e outros; Efetuar cálculos simples de áreas, para cobranças de tributos, bem como cálculos de acréscimo por atraso no pagamento dos mesmos; Arquivar processos, leis e publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas pré-estabelecidas; Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizado o comprimento das normas referentes a protocolo; Atuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; Receber, materiais de fornecedores, conferindo as especificações com os documento de integra; Receber, registrar e encaminhar o público ao destino solicitado; Preencher fichas, formulário e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamento necessário; Fazer cálculo simples; Realizar outras atividades correlatas ao cargo. Responsabilidade pela coleta de informações e confecções de relatórios necessários a execução de trabalhos de outros profissionais; Esforço físico: trabalho leve, não requer esforço físico. Ambiente: condições normais de escritório.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Atribuições: Auxiliar nos serviços de hortifrutigranjeiros; Auxiliar nos serviços de limpeza; Auxiliar nos serviços de operação de máquinas; Auxiliar nos serviços de matadouro; Auxiliar nos serviços de transporte e coleta de lixo; Auxiliar nos serviços de manutenção em geral; executar outras atividades correlatas ao cargo, ou designadas pelo seu superior imediato; Tarefas que apresentam mínima possibilidade de erros ou perdas; Esforço físico consistente no manejo de objetos pesados; Ambiente: constante exposição à ambientes insalubres.
ASSISTENTE SOCIAL
Atribuições: Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo; responsável pelo bem-estar no meio social, desenvolvendo, para isso, projetos e programas de origem privada ou pública, com o objetivo de promover ações para melhorar a condição de vida e de conscientização da população. O assistente social trabalha com a questão da integração do indivíduo na sociedade, na tentativa de diminuir as diferenças, promove projetos de saúde, educação, saneamento, alimentação, recreação, etc; Esforço físico: trabalho leve que não exige esforço físico; Ambiente: condições normais de trabalho.
COVEIRO
Atribuições: Preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes para permitir o sepultamento; Auxiliar na colocação do caixão, manipulando as cordas de sustentação para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura; fechar a sepultura, recobrindo-a de terra e cal, ou fixando-lhe uma laje para assegurar a inviolabilidade do tumulo; Auxiliar o transporte de caixões e exumar cadáveres; executar outras atividades correlatas ao cargo, ou designadas pelo seu superior imediato. Tarefas que apresentam mínima possibilidade de erros ou perdas; Esforço físico: ocasional no manejo de objetos pesados; Ambiente: insalubre em razão da constante exposição a ambientes nocivos à saúde.
DENTISTA
Atribuições: Realizar procedimentos clínicos para a promoção e prevenção da saúde bucal. Registrar os dados coletados em fichas para acompanhamento da evolução do tratamento. Orientar os pacientes nos cuidados de higiene bucal; prescrever ou administrar medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes; realizar outras atividades correlatas ao cargo. Tarefas que exigem alto nível de exatidão; Esforço físico: esforço físico reduzido; Ambiente: eventual exposição a agentes nocivos.
ELETRICISTA
Atribuições: Efetuar instalações elétricas; efetuar a manutenção na rede de baixa tensão e nos painéis elétricos das repartições públicas do município; efetuar troca de lâmpadas; executar outras atividades correlatas ao cargo; Tarefas que exigem exatidão e perfeição na execução; Esforço físico: pequeno no manejo de objetos leves.
ESCRITURÁRIO
Atribuições: Redigir expedientes administrativos em geral; Redigir minuta de pareceres, ofícios, telegramas, memorandos, despachos e informações; Elaborar e verificar a exatidão de qualquer documentos de receita e despesa, empenho, balancetes, demonstrativos de caixa e outros; • Extrair certidões, atender ao público, organizar e manusear fichários devidamente codificados; Calcular vencimentos, vantagens financeiras, descontos

determinados por lei; Fazer a apuração de frequência dos servidores municipais; Elaborar e conferir folha de pagamento; Operar microcomputadores, utilizando programas básicos e aplicativos para incluir, Operar com máquinas calculadoras, registradoras e de escrever; Realizar outras atividades correlatas ao cargo. Execução de relatórios simples; Classificação de expedientes administrativos; Esforço físico: trabalho não requer esforço físico; Ambiente: condições normais de trabalho em escritório e atendimento público.

FARMACÊUTICO

Atribuições: Aviar receita médica; Controlar entrada e saída de medicamentos; Responder tecnicamente pelo departamento de farmácia; Realizar outras atividades correlatas ao cargo; Elabora relatórios e registros complexos, bem como laudo e termos de responsabilidade técnica; Acesso a informações confidenciais de pacientes; Esforço físico: trabalho leve que não requer esforço físico; Ambiente: contínua exposição em ambiente sujeito a contaminação.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Atribuições: • Lavrar autos de infração por contravenção às Posturas Municipais; Exercer a fiscalização do comércio ambulante, verificando a numeração de ambulantes e de bancas ou caminhão-feiras; Apreender por infração as leis e regulamentos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados nas ruas e logradouros públicos; Verificar a colocação de andaimes, tapumes e coretos, bem como a descarga de materiais na via pública; Comunicar quaisquer irregularidades na manutenção e conservação de obras municipais e na prestação de serviços públicos de obras municipais e na prestação de serviços públicos sugestíveis de fiscalização municipal tomando providencias imediatas nos casos que requeiram urgência; Registrar o início, o encerramento e as alterações ocorridas nas atividades comerciais e industriais e de instalações domiciliares, para posterior notificação, por parte do órgão fazendário; Exercer repressão às construções clandestinas, fazendo comunicações, intimações e embargos; Comunicar o início e o termino de construções e demolições de prédios; Vistoriar prédios; Intimar proprietários a construir muros e calçadas; Efetuar notificações e quaisquer outras diligencias solicitadas por órgão da Prefeitura; Comunicar fugas d'água, obstrução de esgotos, defeitos na rede de iluminação pública, calçamentos de via pública, queda de arvores e danos em jardins públicos, inclusive quanto à limpeza; Informar requerimentos de localização de comercio; Prestar informações em processos relacionados com suas atividades; Auxiliar no lançamento de impostos, taxas e aplicações de multas em geral; Colaborar na alteração e revisão de tributos municipais; Realizar outras atividades correlatas ao cargo; O trabalho exige exatidão para evitar equívocos que possam causar prejuízos ao Erário; Esforço físico: trabalho leve que não requer esforço físico; Ambiente: condições normais de trabalho.

FISCAL TRIBUTÁRIO

Atribuições: Elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal; Executar as tarefas de fiscalização de tributos da fazenda pública, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades para defender os interesses da fazenda pública e da economia popular; Lavrar autos e autuar contribuintes em infração, instaurando processo administrativo-fiscal e providenciando as respectivas notificações para assegurar o cumprimento das normas legais; Operar microcomputadores, manuseando aplicativos básicos e sistema de banco de dados; Realizar outras atividades correlatas ao cargo; Tarefa que exige interpretação e aplicação da legislação tributária sob pena de danos ao erário ou ao jurisdicionado; Esforço físico: trabalho leve que não requer esforço físico; Ambiente: condições normais de trabalho.

FONOAUDIÓLOGO

Atribuições: Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias. Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios. Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI. Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Executar atividades administrativas em sua área de atuação. Participar de programas de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo.

MÉDICO

Atribuições: Examinar e diagnosticar o paciente ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames complementares, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar o restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinando, anotando a conclusão diagnostica, tratamento, evolução da doença para efetuar orientação terapêutica adequada; Atender as urgências clinicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Realizar outras atividades correlatas. Trabalho que exige exatidão nos procedimentos para preservar a saúde e integridade das pessoas. Esforço físico: o trabalho exige esforço físico pequeno no manejo de objetos leves ou operando equipamentos. Ambiente: ocasional exposição em ambiente sujeito a contaminação hospitalar, com considerável probabilidade.

MECÂNICO

Atribuições: Reparar tecnicamente os veículos do Município; fazer montagem de motores; guardar e conservar as ferramentas executar outras atividades correlatas ao cargo. Assegurar o perfeito funcionamento dos veículos e máquinas para evitar danos à bens ou pessoas (acidentes). Esforço físico: manejo de objetos leves e pesados. Ambiente: exposição ocasional a condições insalubres (graxas, produtos de solda, etc.).

MOTORISTA

Atribuições: Conduzir ônibus, caminhões, ambulâncias e outros veículos do Município; Transportar pessoas, materiais e mercadorias do município; controlar a manutenção do veículo, em termos de troca de óleo, água, combustível, bateria e pneus; Auxiliar na carga e descarga dos veículos; verificar, antes de colocar o veículo em movimento, a documentação do veículo, assim como as condições de funcionamento; realizar outras atividades correlatas ao cargo. Tarefas que exigem alto grau responsabilidade para evitar danos em coisas e pessoas. Esforço físico: médio. Manejo de objetos leve. Ambiente: condições normais de trabalho.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Atribuições: Executar pesquisas de interesses da administração; Elaborar relatórios de atividades administrativas; Redigir expedientes administrativos em geral; Ler e fazer registros de assuntos públicos de interesse da administração; Controlar verbas orçamentárias; Redigir informações referentes à dotações orçamentárias e a aplicação de leis relacionadas com serviços da repartição; • Elaborar ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receitas e despesas, empenhos, balancetes, demonstrativos de caixa, conciliações bancárias e outros; Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou especifico da unidade administrativa e propor soluções; Orientar e supervisionar a elaboração de tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; Orientar e supervisionar a elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas da unidade administrativa; Supervisionar a elaboração da planilha de folha de pagamento; Supervisionar as conciliações gerais de escrituração contábil; Operar microcomputadores, utilizando programas básicos e aplicativos para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros contábeis e financeiros, assim como banco de dados tributários e outros; Supervisionar a movimentação de recursos e o ingresso de receitas; Examinar empenhos de despesa e a existência de saldos nas dotações; Supervisionar na feitura global de contabilização dos diversos impostos, taxas, contribuições e demais componentes da receita; Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da prefeitura; Realizar outras atividades correlatas ao cargo. Análise e confecção de relatórios que exigem exatidão sob pena de danos ao erário e responsabilidade civil, criminal e administrativa. Esforço físico: trabalho leve que não exige esforço físico.

OPERADOR DE MÁQUINA LEVE

Atribuições: Operar tratores e reboques para execução de serviços de carregamento e descarregamento de materiais, roçadas de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Acompanhar os serviços e manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados efetuar os testes necessários; Realizar outras atividades correlatas ao cargo. Responsabilidade pela operação do equipamento; Risco de cometimento de imprudência ou negligência capaz de causar danos ao erário e a integridade física de outrem. Esforço físico: trabalho leve que não requer esforço físico. Ambiente: condições normais de trabalho e exposição ocasional a ambientes de poeira e intempéries.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

Atribuições: Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e provisão de pá mecânica ou caçamba para escavar terra, pedras, areia e materiais análogos; Operar máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço; Operar máquinas providas de laminas para nivelar solos, arados, e implementos agrícolas, na construção de edifícios, pistas de aeroportos e outras obras; Operar máquinas providas de rolos compressores para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas; opera máquinas para estender câmaras de asfalto ou de betume; Realizar outras atividades correlatas ao cargo. Tarefas de média responsabilidade em razão da execução do serviço ser acompanhado por superior hierárquico. Esforço físico: leve. Manejo de direção e controle de máquinas. Ambiente: exposição ocasional à condições desagradáveis de trabalho como intempérie, calor e poeira.

SECRETÁRIO ESCOLAR

Atribuições: Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registro; Elaborar textos, documentos, tabelas e outros originais; Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizado o comprimento das normas referentes a protocolo; Atuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; Receber, materiais de fornecedores, conferindo as especificações com os documento de integra; Receber, registrar e encaminhar o público ao destino solicitado; Preencher fichas, formulário e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamento necessário; Fazer cálculo simples; Apoio geral ao corpo docente da unidade escolar. Realizar outras atividades correlatas ao cargo. Guarda e conservação de informações pertinentes à população escolar do município; Esforço físico: trabalho leve, não requer esforço físico. Ambiente: condições normais de escritório.

PEDREIRO

Atribuições: Executar projetos de obras reparos em prédios e construções. Coordenar os auxiliares na execução de sua tarefa; executar outras atividades correlatas ao cargo. Tarefas de média complexidade e responsabilidade, sujeitas à conferência por superiores hierárquicos. Esforço físico: consistente no manejo de objetos pesados. Ambiente: condição de trabalho com riscos de segurança.

PROFESSOR

Atribuições: Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; zelar pela aprendizagem das crianças; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil e Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem. Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: **c**oordenar a elaboração e a execução do Projeto Político Pedagógico da instituição educacional; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação das crianças de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional; Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial

(acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

Matemática: As quatro operações fundamentais; Operações com frações; Múltiplos e divisores de um número natural; Figuras geométricas planas; Figuras geométricas espaciais; Números na forma decimal; Potenciação, radiciação e fatoração; Plano cartesiano; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Cálculo algébrico; Equações: do 1º grau com uma incógnita, do 1º grau com duas incógnitas; Medidas de comprimento, superfície e capacidade; Cálculo de volume; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem e juros simples; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Abatiá e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: Equações 1º e 2º grau; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Intervalos numéricos; Operações entre conjuntos; Função: afim, modular, quadrática, exponenciais, logarítmica e trigonométricas; Classificação de funções: injetora, sobrejetora e bijetora; crescente e decrescente; Gráficos de funções; Triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Sistemas de equações do 1º grau; Trigonometria: circunferência trigonométrica; arcos e ângulos; seno, cosseno e tangente; Cálculos algébricos: monômios, polinômios e produtos notáveis; Estatística – medidas de dispersão: média, moda e mediana; Potenciação e radiciação; Sequências; Progressão aritmética e progressão geométrica; Matrizes: adição, subtração, multiplicação e matriz oposta; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume. Cálculo de área: medidas de superfícies; Cálculo de volume: prismas, pirâmides, cilindro, cone e esfera; Comprimento da circunferência; Área do círculo; Probabilidade: certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Resolução de problemas. **Conhecimentos Gerais:** Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Abatiá e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: Conjuntos; Relações; Funções: afim; quadrática; polinomial; exponencial; logarítmica; trigonométrica; modular. Números reais; Intervalos reais; Números complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações exponenciais; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de grandezas vetoriais; Trigonometria; Inequações trigonométricas; Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Função compostas e função inversa; Logaritmos; Sequencias; Progressão aritmética; Progressão geométrica; Geometria plana; Geometria espacial; Geometria analítica; Geometrias não euclidianas; Análise combinatória; Binômio de Newton; Estatística; Matemática financeira; Frações; Comparações; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Probabilidade; Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Organizações: natureza, desenvolvimento, cultura e estrutura. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Planejamento e nível organizacional: estratégico, tático e operacional. O ambiente e as organizações. Administração Financeira e orçamentária: decisões de investimento, decisões de financiamento, orçamento, análise de projetos. Noções de administração pública. Princípios fundamentais da administração pública. Poderes e deveres do administrador público. Improbidade administrativa. Servidores públicos. Responsabilidade civil da administração pública. Controle da administração pública. Tipos e formas de controle. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação, revogação e efeitos. Orçamento público. Processo Legislativo

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Fundamentos da administração pública. Licitações: modalidades, prazos, contratos, habilitação. Patrimônio e bens públicos. Responsabilidade Civil da Administração. Lei de Responsabilidade Fiscal. Fundamentos da Administração. Organizações: natureza, desenvolvimento, cultura e estrutura. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Planejamento e nível organizacional: estratégico, tático e operacional. O ambiente e as organizações. Administração Financeira e orçamentária: decisões de investimento, decisões de financiamento, orçamento, análise de projetos. Gestão de operações, materiais e logística

ASSISTENTE SOCIAL

Fundamentos e importância do CAPS; Fundamentos do serviço social. Política social. Seguridade social. Reforma sanitária. Serviço social na contemporaneidade: dimensões históricas, teórico metodológicas e ético-políticas no contexto atual do Serviço Social. Serviço Social e família: diversidade e multiplicidade dos arranjos familiares e direitos geracionais. Serviço Social no Processo de reprodução de Relações Sociais. Questão social e Serviço social. Planejamento em serviço social: alternativas metodológicas de processos de planejamento, monitoramento e avaliação – formulação de programas, projetos e planos; processo de trabalho do Assistente Social. Instrumentalidade do Serviço Social. Pesquisa em Serviço Social. Indicadores Sociais. Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais. Trabalho em rede. Interdisciplinaridade. Atribuições do Assistente Social na Saúde. Legislação: SUAS (Sistema Único de Assistência Social); LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social); Código de Ética Profissional do Assistente Social; Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei da Saúde - SUS. Lei Maria da Penha. Estatuto do Idoso. Diretrizes Curriculares do Curso de Serviço Social ABEPSS e MEC, Constituição Federal, Humaniza SUS, CFESS – Conselho Federal de Serviço Social.

AGENTE DE ENDEMIAS

Legislação do SUS: Lei 8080/90. Lei 8142/90. Regulamentação da profissão de Agente de Combate a Endemias: Lei 14.536/2023; Lei Federal nº 13.595/2018. Política Nacional de Atenção Básica. Visita domiciliar; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Vigilância epidemiológica e noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Dengue: diretrizes nacionais para a prevenção e controle de epidemias de dengue; criadouros e depósitos; controle vetorial; controle mecânico; controle biológico; controle legal; controle químico; atribuições do ACE; equipamentos utilizados no controle vetorial; equipamentos de proteção individual que devem ser utilizados durante a aplicação de inseticidas; armadilha de oviposição. Educação em Saúde. Integração Atenção Básica e Vigilância em Saúde. Identificação de fatores de risco. Doenças infecciosas, infectocontagiosas, parasitárias emergentes e reemergentes: raiva, febre maculosa, influenza, leptospirose, COVID-19. leishmaniose visceral e tegumentar, dengue; chicungunya; zica vírus; malária, doença de Chagas; febre amarela; esquistossomose; filarioses, peste, tracoma, helmintíases intestinais, sarampo; varicela. Antropozoonoses. Zoonoses. Noções de ética e cidadania;

DENTISTA

Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. ESF – Estratégia Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. – Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: anticoagulantes, analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. Diagnóstico e Patologia Oral, Câncer Bucal, prevenção, diagnóstico e conduta, lesões cancerizáveis.

ELETRICISTA

Conceitos básicos de Eletricidade e Eletromagnetismo: carga elétrica, Lei de Coulomb, campo elétrico, potencial e diferença de potencial. campo magnético, Lei de Ampère, Lei de Faraday, Lei de Lenz, Força Magnetomotriz, Circuitos magnéticos e transformadores. Circuitos de corrente contínua e circuitos de corrente alternada. Resistor, capacitor, indutor, Circuitos resistivos e circuitos R, L, C série e paralelo. Leis de Kirchhoff. Potência ativa e potência aparente. Fator de potência. Circuitos trifásicos. Instalações elétricas: circuitos de alimentação, dimensionamento dos condutores. Quadros gerais e de distribuição. Chaves. Proteção. Resistência de Terra. Controle de intensidade Luminosa. Comando da iluminação por células fotoelétricas. Iluminação externa e de Vias Públicas. Motores de indução, trifásicos e monofásicos.

ESCRITURÁRIO

Introdução à Administração: A natureza das organizações; O processo administrativo: planejamento, organização, direção e controle; Estrutura organizacional e gestão pela qualidade; Conceitos de estrutura organizacional; Modelos de estrutura organizacional; Gestão pela qualidade e seus princípios.

Mudança e inovação: Conceitos de mudança e inovação; Gestão da mudança e inovação nas organizações; Liderança para mudança e inovação; Gestão por processos; Conceitos de gestão por processos; Mapeamento e análise de processos; Melhoria de processos e suas técnicas.

Sistema de Informação de Recursos Humanos: Conceitos de sistema de informação de recursos humanos; Organização e controle de dados de pessoal; Desenvolvimento de Recursos Humanos e educação corporativa; Comunicação corporativa e trabalho em equipe; Elementos da comunicação e suas técnicas; Comunicação corporativa e sua importância; Trabalho em equipe e suas características;

Relações humanas e conflito: Noções de relações humanas; Tipos de conflito e sua gestão; Organização do ambiente de trabalho para prevenção de conflitos;

Qualidade em atendimento e administração de materiais: Qualidade em atendimento ao cliente e suas técnicas; Noções de administração de materiais; Controle orçamentário e administração financeira; Logística e gestão de documentos: Noções básicas de logística; Atividades de protocolo, recepção, classificação, registro e distribuição de documentos; Gestão de arquivos e documentação.

FARMACÊUTICO

Gestão em laboratório de análises clínicas; Certificação de Qualidade em Laboratório de Análises Clínicas; Fontes de erros laboratoriais nas fases pré-analítica e analítica; Armazenamento de produtos e controle de estoques em laboratórios de análises clínicas; Curva ABC; Biossegurança e Bioética; Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva; Coleta de amostras e preservação para análises clínicas: sangue, urina, fezes, segmentos de tecido ou órgão; escarro e secreções; Sensibilidade, especificidade e acurácia dos testes clínicos; Técnicas de biologia molecular para diagnóstico; Parasitologia clínica: aspectos teóricos, metodologias de análise e interpretação clínico-laboratorial; Gasometria: metabolismo ácido base e interpretação clínico-laboratorial; Imunologia aplicada: aspectos teóricos, tipos e princípios das técnicas de imunodiagnóstico e interpretação clínico-

laboratorial; Hematologia: conceitos, metodologias de análise e interpretação clínico-laboratorial; Bioquímica clínica: aspectos teóricos, exames macroscópicos e microscópicos, exames físico-químicos, marcadores bioquímicos da função cardíaca, marcadores bioquímicos da função renal e marcadores de hepatites; Microbiologia clínica: conceitos e técnicas de diagnóstico em bacteriologia, micologia e virologia. Meios de cultura: preparação, armazenamento, utilização e incubação; Técnicas de coloração usadas em análises clínicas; Preparo de soluções no Laboratório Clínico; Sistema Único de Saúde (Lei n° 8.080/1990 e Lei n° 8.142/90); Noções Básicas de Licitações Públicas (Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021); RDC n° 222/2018 (Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde) e Incompatibilidade química entre substâncias utilizadas pelos geradores de resíduos de serviços de saúde.
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
Leitura e interpretação de Projetos arquitetônicos: plantas, cortes, elevação, locações, urbanização / paisagismo, detalhamento, layout, desenhos em perspectivas e detalhes executivos. Leitura e interpretação de Instalações prediais: dimensionamento de instalações hidro-sanitárias; dimensionamento de instalações elétricas; elementos estruturais (lajes, vigas, pilares e fundações); escadas e reservatórios. Leitura e interpretação de Orçamento de obras: composição de BDI, composição de cronograma físico e físico-financeiro, composição de orçamento quantitativo e financeiro, custo unitário básico (CUB), orçamento estimativo. Leitura e interpretação de Canteiro de obras: interpretação de levantamento topográfico; layout; locação de fundações, baldrames e pilares. Especificações de serviços e materiais. Características e propriedades dos materiais de construção. Conhecimentos básicos em: representação gráfica de arquitetura; simbologia e convenções técnicas; desenho geométrico; geometria descritiva.
FISCAL TRIBUTÁRIO
Noções de Direito Constitucional: Os Poderes do Estado e suas funções; Formas de Estado; Formas e sistemas de governo; Teoria Geral da Constituição; Controle de constitucionalidade no Direito Brasileiro; Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil; Direitos e Garantias Fundamentais; Organização do Estado Brasileiro; Organização dos Poderes; Finanças Públicas; Ordem econômica e Financeira; Direitos das minorias e inclusão social. **Noções de Direito Administrativo:** Administração Pública: espécies, formas e características; Princípios da Administração Pública; Teoria geral da função pública; Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características; O servidor público e a Constituição Federal de 1988; Regime jurídico da licitação e dos contratos; Administração: análise da legislação; Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação de licitação; Procedimentos, anulação e revogação; Modalidades de licitação; Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo; Poderes administrativos; Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos; Controle da Administração Pública: conceito, tipos, forma - controle externo, controle interno, controle parlamentar, controle social, controle jurisdicional; Responsabilidade Civil da Administração. **Direito Tributário:** Conceito de Direito Tributário; Princípios do Direito Tributário; Normas gerais tributárias; Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies; Fato gerador; Sujeitos ativos e passivos; Crédito tributário: natureza, lançamento, suspensão, extinção e exclusão; Sistema Tributário Nacional: Princípios constitucionais tributários; Repartição constitucional de competências tributárias; Fundos de Participação; Limitações ao poder de tributar e Renúncias de receitas; Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Administração tributária; Processo tributário; Prescrição e decadência; Competência; Vigência; Solidariedade; Capacidade tributária; Domicílio; Responsabilidade; Dívida ativa. **Noções de Direito Civil:** A empresa, o empresário e o estabelecimento empresarial; Nome empresarial; Empresário individual; Sociedades empresárias e simples: conceito, ato constitutivo, personalidade jurídica, contrato social, classificação e tipos de sociedades, direitos, deveres e responsabilidades dos sócios, administração e gerência; Sociedade limitada; Sociedades por ações; Registro público de empresas; Contratos comerciais: compra
FONOAUDÓLOGO
Audiologia: desenvolvimento do sistema auditivo. Processamento auditivo. Audiologia educacional. Linguagem: anatomia e fisiologia da linguagem. Aquisição e desenvolvimento da linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens terapêuticas. Distúrbios específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da linguagem. Distúrbios de aprendizagem e dislexia. Alterações da linguagem de origem neurológica. Gagueira na criança e no adulto. Motricidade orofacial: atuação fonoaudiológica em neonatologia nas funções orofaciais, nas disfunções da articulação temporomandibular, nas alterações de fala, na fissura labiopalatina, na disfagia orofaríngea neurogênica e mecânica. Voz: avaliação; classificação; diagnóstico clínico; alterações vocais; orientação e higiene vocal. Saúde Pública: saúde escolar. Lei nº 8.112/90 e suas atualizações.
MÉDICO
Legislação e conhecimento sobre o SUS – Constituição Federal de 1988 – Artigos 196 a 200. Lei nº 8.142/90. Código de Ética Médica. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais/ RENAME. Urgência e Emergência. Prontuários e Laudos; Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Parasitoses; Depressão.
OFICIAL ADMINISTRATIVO
Organizações: natureza, desenvolvimento, cultura e estrutura. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Planejamento e nível organizacional: estratégico, tático e operacional. O ambiente e as organizações. Administração Financeira e orçamentária: decisões de investimento, decisões de financiamento, orçamento, análise de projetos. Noções de administração pública. Princípios fundamentais da administração pública. Poderes e deveres do administrador público. Improbidade administrativa. Servidores públicos. Responsabilidade civil da administração pública. Controle da administração pública. Tipos e formas de controle. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação, revogação e efeitos. Orçamento público. Processo legislativo
PROFESSOR
As concepções de educação infantil e anos iniciais: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno. A organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Formação continuada; planejamento e plano na área da educação; objetivos educacionais; seleção e organização dos conteúdos curriculares. Prática educativa e sociedade. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Ética docente. Tendências pedagógicas. Processo de ensino e aprendizagem. Ação didática; relação professor e aluno. Metodologia do ensino: língua portuguesa, matemática, ciência, história, geografia. História do Brasil; literatura brasileira; operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão); Tecnologia e educação.
SECRETÁRIO ESCOLAR
Sistema Educacional Brasileiro: Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB – Lei de Diretrizes e Bases) e suas alterações; Atribuições dos entes federados na organização política da educação, criação dos Sistemas Educacionais e dos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional; O papel dos órgãos da educação; Censo escolar; Gestão escolar e democrática: Princípios e importância; O Projeto Político Pedagógico da Escola; O Regimento Escolar; As funções e atribuições do Conselho Escolar e o papel do sujeito que compõe a escola; A importância da relação comunidade/escola; Eleição para diretor(a) escolar; As atribuições da direção escolar e da coordenação pedagógica; Função e importância do Conselho de Classe; Organização administrativa e secretariado escolar: Tipos e métodos de arquivamento; Escrituração escolar: Certificados, históricos, boletim, diploma, atas, matrícula, transferência, aproveitamento de estudos, equivalência de estudos, promoção, classificação e reclassificação, diário de classe, registro e cadastro da vida funcional dos servidores da escola; Formas de documentação; Noções básicas de administração: planejamento, organização, direção e controle; Uso da informática para arquivamento, escrituração e documentação; Redação de correspondências oficiais: Manual de Redação da Presidência da República; Técnicas de atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Ética profissional/Ética no setor público.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	20/12/2023 a 01/01/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	04/01/2024
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	05/01/2024 a 09/01/2024
Homologação das isenções	10/01/2024
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	20/12/2023 a 28/01/2024
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial)	20/12/2023 a 28/01/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	20/12/2023 a 29/01/2024
Divulgação do deferimento da inscrição	01/02/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	02/02/2024 a 06/02/2024
Homologação das inscrições	08/02/2024
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	08/02/2024
Aplicação da prova objetiva	**18/02/2024**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	19/02/2024
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	20/02/2024 a 22/02/2024
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	19/03/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	19/03/2024

Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	19/03/2024
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	20/03/2024 a 22/03/2024
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	27/03/2024
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	27/03/2024
Período para preenchimento do formulário eletrônico	28/03/2024 a 03/04/2024
Resultado preliminar da prova de títulos	16/04/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	17/04/2024 a 19/04/2024
Resultado definitivo da prova de títulos	23/04/2024
DA PROVA PRÁTICA	
Convocação para prova prática	27/03/2024
Aplicação da prova prática	**07/04/2024**
Resultado preliminar da prova prática	16/04/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	17/04/2024 a 19/04/2024
Resultado definitivo da prova prática	23/04/2024
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	23/04/2024
Período para recurso contra o resultado final e classificação	24/04/2024 a 26/04/2024
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	29/04/2024

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Abatiá, Estado do Paraná, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da banca examinadora.

Publicado por:
Nelson Garcia Junior
Código Identificador:2A046CFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RREO 5 BIM - ANEXO 12

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.067.963,72	3.067.963,72	2.530.416,68	82,48
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	132.754,46	132.754,46	11.443,38	8,62
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.206.858,76	1.206.858,76	223.770,81	18,54
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.449.219,51	1.449.219,51	1.845.896,34	127,37
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	209.852,30	209.852,30	162.964,08	77,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	45.141,51	45.141,51	286.342,07	634,32
Dívida Ativa dos Impostos	12.068,59	12.068,59	0	0
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.068,59	12.068,59	0	0
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.495.341,77	31.495.341,77	26.736.936,13	84,89
Cota-Parte FPM	15.158.365,14	15.158.365,14	12.274.135,35	80,97
Cota-Parte ITR	249.470,54	249.470,54	220.936,62	88,56
Cota-Parte IPVA	741.368,31	741.368,31	868.356,53	117,13
Cota-Parte ICMS	15.088.000,00	15.088.000,00	13.235.749,43	87,72
Cota-Parte IPI-Exportação	205.036,00	205.036,00	137.758,20	67,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	53.101,78	53.101,78	0	0
Desoneração ICMS (LC 87/96)	53.101,78	53.101,78	0	0
Outras	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	34.563.305,49	34.563.305,49	29.267.352,81	**84,68**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA ©	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.026.353,29	6.026.353,29	2.783.350,16	46,19
Provenientes da União	5.513.179,44	5.513.179,44	2.566.559,12	46,55
Provenientes dos Estados	71.204,67	71.204,67	0	0
Provenientes de Outros Municípios	0	0	0	0
Outras Receitas do SUS	441.969,18	441.969,18	216.791,04	49,05
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0	0	0	0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0	0	0	0
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0	0	0	0
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**6.026.353,29**	**6.026.353,29**	**2.783.350,16**	**46,19**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.866.074,88	9.202.074,88	8.492.605,04	92,29	8.075.379,31	87,76
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida	5.006.227,57	4.519.227,57	4.207.495,08	93,1	4.207.495,08	93,1
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	2.859.847,31	4.682.847,31	4.285.109,96	91,51	3.867.884,23	82,6
Investimentos	718.511,35	908.967,34	665.816,71	73,25	599.152,31	65,92

Inversões Financeiras	718.511,35	908.967,34	665.816,71	73,25	599.152,31	65,92
Amortização da Dívida	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0	0	0	0	0	0
	8.584.586,23	10.111.042,22	9.158.421,75	90,58	8.674.531,62	85,79
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0	0	0	0	0	0
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0	0	0	0	0	0
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.383.179,46	3.616.535,45	2.898.983,49	31,65	2.804.084,67	32,33
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.280.679,46	3.514.035,45	2.898.983,49	31,65	2.804.084,67	32,33
Recursos de Operações de Crédito	0	0	0	0	0	0
Outros Recursos	102.500,00	102.500,00	0	0	0	0
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0	0	29	0	0	0
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0	0	420.518,35	4,59	420.518,35	4,85
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0	0	0	0	0	0
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0	0	0	0
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO C OMPUTADAS (V)	3.383.179,46	3.616.535,45	3.319.530,84	36,25	3.224.603,02	37,17
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)						
	5.201.406,77	**6.494.506,77**	**5.838.890,91**	**63,75**	**5.449.928,60**	**62,83**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					18,62	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]					-1.059.825,68	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2021	165.219,26	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00		0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00		0,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	8.557.936,23	10.084.392,22	9.132.579,91	99,72	8.648.689,78	99,7
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.650,00	26.650,00	25.841,84	0,28	25.841,84	0,3
Suporte Profilático e Terapêutico	0	0	0	0	0	0
Vigilância Sanitária	0	0	0	0	0	0
Vigilância Epidemiológica	0	0	0	0	0	0
Alimentação e Nutrição	0	0	0	0	0	0
Outras Subfunções	0	0	0	0	0	0
TOTAL	**8.584.586,23**	**10.111.042,22**	**9.158.421,75**	**100**	**8.674.531,62**	**100**

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:A03BC157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1197 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Av. Brasil, 277 – Centro – CEP 83850.000 – Tel. 041.624.1244 – 624.1313

CGC– 76.105.667/001-10 - Email: agudos.cont@gmail.com.br

LEI Nº 1197/2023

De 29 de novembro de 2023.

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, compreende o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e o Orçamento de Investimentos, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, indireta e fundos.

Art. 2º Fica estimada a Receita anual do Município de Agudos do Sul para o exercício de 2024, em R$ 62.280.000,00 (sessenta e dois milhões, duzentos e oitenta mil reais).

Parágrafo único - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, descriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES		**55.456.000,00**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA	7.985.945,00	
1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	455.390,00	
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	362.981,00	
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	865.997,00	
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES	52.219.148,00	
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	804.170,00	
9.1- DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	-7.237.631,00	
2. RECEITAS DE CAPITAL		**6.824.000,00**
2.1. OPERACOES DE CREDITO	1.480.000,00	
2.2. ALIENACAO DE BENS	110.000,00	
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.234.000,00	
SOMA:		**62.280.000,00**

Art. 3º A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo os anexos desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e a natureza econômica, distribuídas na seguinte forma:

I - CLASSIFICACAO INSTITUCIONAL	
I - CLASSIFICACAO INSTITUCIONAL	VALOR
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL.	1.633.500,00
02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	8.578.349,00
03 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	3.510.670,00
04 - SECRETARIA DE SAUDE	15.620.026,00
05 -SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA	16.885.235,00
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	5.154.900,00
07 - SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS	4.513.300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.158.920,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	743.120,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	859.180,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	622.800,00
	62.280.000,00
II – CLASSIFICACAO POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01- Legislativa	1.633.500,00
04 - Administração	7.748.619,00
08 - Assistência Social	3.510.670,00
10 - Saúde	15.620.026,00
12 - Educação	16.624.962,00
13 – Cultura	260.273,00
15 – Urbanismo	3.863.250,00
17 - Saneamento	295.670,00
18 - Gestão Ambiental	1.787.600,00
20 - Agricultura	3.367.300,00
22 – Indústria	859.180,00
26 - Transporte	4.513.300,00
27 - Desporto e Lazer	743.120,00
28 - Encargos Especiais	829.730,00
99 - Reserva de Contingência	622.800,00

SOMA	**62.280.000,00**
III – CLASSIFICACAO POR CATEGORIA ECONÔMICA	
CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA	**62.280.000,00**
DESPESAS CORRENTES	**48.763.682,00**
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.153.191,00
3.2.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	211.200,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.399.291,00
DESPESAS DE CAPITAL	**12.893.518,00**

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	11.674.988,00
4.5.00.00.00.00 - INVERSOES FINANCEIRAS	600.000,00
4.6.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	618.530,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**622.800,00**

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, em conformidade com o seguinte:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será ato do Chefe do Poder Executivo, observando o limite para cada evento de risco fiscal especificado neste artigo;

§ 2º - para efeito desta Lei, entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos" as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor;

§ 3º - não se efetivando até 31 de outubro de 2024 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para suplementação de dotações consignadas no Orçamento de 2024.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações orçamentárias de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto atividade ou operações especiais sem afetar o índice fixado no Art. 8º desta Lei.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais para atender despesas com pessoal e encargos sociais, para o pagamento da dívida pública, com as transferências constitucionais, com sentenças judiciais, com Contribuições, auxílios e Subvenções, utilizando como recurso as formas previstas no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais até o limite arrecadado com o ingresso e o excesso de arrecadação de recursos provenientes de convênios, de fontes vinculadas, para aplicação em programas aprovados por esta Lei, sem afetar o índice fixado no Art. 8º, utilizando como recurso as formas previstas no § 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 8º O Executivo e Legislativo ficam autorizados, a abrir créditos adicionais suplementares para suplementação, remanejamento e transposição de dotações de um projeto/atividade para outro da receita estimada no orçamento, até o limite de 7% estabelecido na LDO, inciso IV, § 1º do art. 44 Lei 1176/23 de 28 de junho de 2023, utilizando como fontes de recursos o disposto no art. 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964.

§ 1º Excluem-se deste limite os Créditos Adicionais Suplementares decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas pelo Legislativo Municipal no decorrer do exercício fiscal.

Art. 9º As despesas por conta das dotações vinculadas a Convênios, Operações de Crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no Fluxo de Caixa.

Art. 10 Os recursos oriundos de Convênios, Auxílios, Programas ou Emendas de fontes não previstas, prevista a menor no Orçamento da receita ou o seu provável excesso de arrecadação, poderão ser utilizados para criação e inclusão de novas despesas e novas fontes de recursos em abertura de créditos adicionais suplementares da despesa, de projetos/atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, sem afetar o índice fixado no Art. 8º desta Lei e inciso IV, § 1º do art. 44 Lei 1134/22 de 05 de julho de 2022.

Art. 11 As receitas de realização extraordinária, oriundas de Convênios, Operações de Credito e outras não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

Art. 12. Durante o exercício fiscal de 2024 o Poder Executivo poderá realizar Operações de Crédito com prévia autorização Legislativa, para financiamento de programas necessários ao atendimento do interesse público.

Art. 13. Comprovado o interesse público, poderá o executivo Municipal estabelecer parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil que prestem serviços públicos, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Art. 14 Em caso de não aprovação da Proposta orçamentária até o início das atividades do exercício de 2024 fica o Poder executivo autorizado a executar até 1/12 (duodécimo) da Proposta, ao mês em que não se dispuser da aprovação do orçamento.

Art. 15 Os valores constantes do Orçamento Geral do Município, estabelecidos a preços e valores de 30 de julho de 2023, poderão ser atualizados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, considerado no período de agosto/21 (inclusive) até o mês imediatamente anterior ao da correção, de acordo com o estabelecido no § 2 do art. 21 da lei n.º 1176/2023.

Parágrafo único. O Poder Executivo, no prazo de 30 dias por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará a Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigida.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Art. 17 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER:09157338973

Assinado de forma digital por JESSE DA ROCHA ZOELLNER:09157338973

Dados: 2023.11.30 11:14:08 -03'00'

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

I - Tabelas com as estimativas de receita e despesa;						
	REALIZADA			PREVISTA		
ESPECIFICAÇÃO	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
RECEITAS CORRENTES (I)	**25.999.499**	**30.338.796**	**37.230.918**	**49.658.000**	**55.456.000**	**60.899.200**
Receita Tributária	1.931.164	2.694.277	3.680.006	6.825.860	7.985.945	8.552.196
Receita de Contribuição	278.063	332.035	325.476	413.990	455.390	500.930
Receita Patrimonial	10.663	89.032	421.188	275.380	362.981	399.303
Receita de Serviços	71.257	55.721	12.613	787.270	865.997	952.598
Transferências Correntes	23.661.315	26.934.542	32.770.953	40.624.440	44.981.517	49.609.588
Demais Receitas Correntes	47.038	233.189	20.683	731.060	804.170	884.585
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**2.560.608**	**659.316**	**2.789.027**	**6.520.000**	**6.824.000**	**7.158.400**
Operações de Crédito (V)	286.242	0	100.000	1.480.000	1.480.000	1.480.000
Alienação de Ativos (VII)	0	0	0	100.000	110.000	121.000
Transferências de Capital	2.274.366	659.316	2.689.027	4.940.000	5.234.000	5.557.400
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
RECEITA TOTAL	**28.560.107**	**30.998.112**	**40.019.945**	**56.178.000**	**62.280.000**	**68.057.600**
DESPESAS CORRENTES (X)	**21.415.012**	**27.314.009**	**36.127.814**	**43.652.238**	**48.763.682**	**53.640.050**
Pessoal e Encargos sociais	12.510.294	14.308.871	18.390.642	21.608.094	24.153.191	26.568.510
Juros e Encargos da Dívida (XI)	33.966	67.207	77.214	192.000	211.200	232.320
Outras despesas Correntes	8.870.751	12.937.931	17.659.958	21.852.144	24.399.291	26.839.220
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**5.125.127**	**921.396**	**3.510.754**	**11.963.982**	**12.893.518**	**13.736.974**
Investimentos	3.877.005	596.359	3.178.869	10.950.982	11.674.988	12.456.591
Inversões Financeiras	0	0	0	600.000	600.000	600.000
Amortização da Dívida (XIV)	1.248.122	325.037	331.885	413.000	618.530	680.383
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	0	561.780	622.800	680.576
DESPESA TOTAL	**26.540.138**	**28.235.405**	**39.638.568**	**56.178.000**	**62.280.000**	**68.057.600**
DÉFICIT/SUPERÁVIT	2.019.969	2.762.707	381.377	0	0	0

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER:09157338973

Assinado de forma digital por JESSE DA ROCHA ZOELLNER:09157338973

Dados: 2023.11.30 11:14:47 -03'00'

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

II - Especificação dos programas de trabalho custeados por dotações globais.		
LEGISLATIVO MUNICIPAL		2.024
PROGRAMA: 001 - Ação Legislativa		1.633.500,00
Ação 2.001	Estruturar, Modernizar e Manter o Poder Legislativo Mun. Poder Legislativo	1.633.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		**9.201.149,00**
PROGRAMA: 002 - Gestão Administrativa Transparente		6.408.675,00
Ação 1.001	Ampliação e construção de Prédios Públicos	236.840,00
Ação 2.002	Modernizar, Estruturar e Manter a Administração Geral	6.135.535,00
Ação 2.003	Manutenção das Atividades do controle Social	36.300,00
PROGRAMA: 003 - Valorização dos Servidores Municipais		1.227.234,00
Ação 2.004	Valorização do Quadro de Servidores	765.315,00
Ação 2.005	Contribuição ao PASEP Funcionários	310.427,00
Ação 2.020	Capacitação Profissional e Incentivo a Formação Técnica e Universitária	151.492,00
PROGRAMA: 004 - Integridade do Patrimônio Público e Segurança a comunidade		112.710,00
Ação 2.006	Instituir, Equipar e Manter o Programa Cidade Segura	112.710,00
	PROGRAMA: 005 - Encargos Especiais	829.730,00
Ação 0.001	Resgatar parte da Divida Pública	829.730,00
	Programa 99 - Reserva de Contingência	622.800,00
Ação 9.001	Reserva de Contingência	622.800,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		**3.510.670,00**
PROGRAMA: 006 - Atenção a Criança e ao Adolescente		**750.673,00**
Ação 5.001	Aquisição e Manutenção de Móveis e Equipamentos	54.520,00
Ação 6.001	Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente - Atenção Básica	180.173,00
Ação 6.002	Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente - Conselho Tutelar	304.800,00
Ação 6.003	Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente - Atenção ESPECIAL	211.180,00
	PROGRAMA: 007 - Atenção ao Idoso	**211.000,00**
Ação 2.007	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Apoio a Pessoa Idosa Idosos	211.000,00
PROGRAMA: 008- Garantir os Direitos Sócio - Assistenciais das Pessoas e Famílias		**2.488.997,00**
Ação 2.008	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	2.023.349,00
Ação 2.009	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Especial	67.098,00
Ação 2.010	Manter o a Divisão Administrativa de Ass. Social	398.550,00
PROGRAMA 028 - Atenção a Pessoa com Deficiência		**30.000,00**
Ação 2.042	Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	30.000,00
PROGRAMA 029 - Atenção aos Direitos da Mulher		**30.000,00**
Ação 2043	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	30.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE		**15.620.026,00**
PROGRAMA: 009- Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População		**15.161.527,00**
Ação 1.002	Construção e reforma das Unidades de Saúde	330.000,00
Ação 1.003	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	2.519.475,00
Ação 2.011	Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica	7.585.812,00
Ação 2.012	Manter e Qualificar o Conselho Municipal de Saúde	23.320,00
Ação 2.013	Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion	3.722.305,00
Ação 2.014	Manter SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência	888.945,00
Ação 2.015	Promover Assistência Farmacêutica	91.670,00
PROGRAMA: 010 - Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica		**458.499,00**
Ação 2.016	Promover ações de Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Sanitária	458.499,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**16.885.235,00**
PROGRAMA: 011 - Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica		**12.903.185,00**
Ação 1.004	Aquisição de Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	1.612.230,00
Ação 1.005	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	370.297,00
	Aquisição de Equipamentos para renovação da frota do	
Ação 1.006	transporte Escolar	519.837,00
Ação 2.017	Manutenção Da Educação Básica FUNDEB	5.168.050,00
Ação 2.018	Manutenção da Educação Básica	2.633.864,00
Ação 2.019	Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	2.598.907,00
PROGRAMA: 012 - Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil		2.889.499,00
Ação 1.007	Aquisição e Construção de CEMEI	182.600,00
Ação 2.021	Manter e Incrementar a Educação Infantil-Creche	1.118.960,00
Ação 2.022	Manter e Incrementar a Educação Infantil-Pre-escola	1.587.939,00
PROGRAMA: 013 - Manutenção e Revitalização do Ensino Especial		432.300,00
Ação 1.008	Adquirir Equipamentos e Mat. Permanente	36.300,00
Ação 2.023	Manter e Incrementar o Ensino Especial	396.000,00
PROGRAMA: 014 - Programa Alimentação Escolar		399.978,00
Ação 2.024	Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação	399.978,00
PROGRAMA: 015 - Incrementar e Desenvolver a Cultura		260.273,00
Ação 2.025	Manter a Divisão de Cultura e Turismo	260.273,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**5.154.900,00**
PROGRAMA: 017 - Promover e Incrementar a Produção e a Renda do Produtor Rural		**3.016.900,00**
Ação 1.010	Aquisição de Máquinas e Equipamentos;	1.103.090,00
Ação 2.027	Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.280.660,00
Ação 2.028	Programa de Fomento à Piscicultura	40.000,00
Ação 2.029	Programa de Fomento à Apicultura	48.400,00
Ação 2.030	Programa Armazém da Familia	384.750,00
Ação 2.042	Programa de Fomento a Fruticultura	100.000,00
Ação 2.043	Programa de Fomento a Produção de Erva Mate e Pinhão	60.000,00
PROGRAMA: 018 - Manejo e conservação dos Solos		**290.400,00**
Ação 2.031	Manejo e Conservação do Solo	290.400,00
PROGRAMA: 019 - Preservação e Conservação Ambiental		**1.607.600,00**
Ação 2.032	Programa Reflorestamento, Paisagismo e Produção Agropecuária.	282.000,00
Ação 2.033	Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos	921.100,00
Ação 2.034	Programa Câmbio Verde e Educação ambiental	154.500,00
Ação 2.035	Programa de defesas e proteção animal	250.000,00
PROGRAMA 020 - Programa Água Boa		
Ação 2.036	Programa de Perfuração de Poços Comunitários	180.000,00

PROGRAMA: 021 - Legalização Fundiária		**60.000,00**
Ação 2.038	Promover e incentivar a legalização de Imóveis	60.000,00
SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS		**4.513.300,00**
PROGRAMA: 022 - Promoção ao Transporte, Viação e Obras Públicas		**4.513.300,00**
Ação 1.011	Aquisição de Veículos e Equipamentos Pesados	669.400,00
Ação 2.039	Manter o Setor de Transporte, Urbanismo e Obras Públicas	3.843.900,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS		**4.158.920,00**
PROGRAMA: 023 - Planejamento e Gestão Urbana		**1.887.660,00**
Ação 2.040	Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor	1.887.660,00
	PROGRAMA: 024- Pavimentação Urbana	**1.975.590,00**
Ação 1.013	Pavimentação urbana	1.975.590,00
	PROGRAMA: 025 - Saneamento Geral	**295.670,00**
Ação 1.014	Ampliar a rede de água existente e construir nas Localidades s/ água tratada, com poços artesianos	295.670,00
SECRETARIA DE ESPORTE		
PROGRAMA: 016- Desenvolver a Prática Desportiva		**743.120,00**
Ação 1.009	Construir e equipar Canchas poliesportivas	381.150,00
Ação 2.026	Manter e promover a prática Desportiva	361.970,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
PROGRAMA: 026 - **Fomento ao Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda**		**859.180,00**
Ação 1.012	Aquisição de Imóveis	600.000,00
Ação 1.015	Construção de Barracões industriais	-
Ação 2.041	Manter e Incentivar o Emprego e Renda	259.180,00
TOTAL GERAL		62.280.000,00

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER:09157338973

Assinado de forma digital por JESSE DA ROCHA ZOELLNER:09157338973

Dados: 2023.11.30 11:15:14 -03'00'

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO	
Desdobramento	Legislação
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66 e suas alterações ; Constituição Federal/88, Lei 4320/64 art. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85, Lei 845/2017, Lei 292/04 ;
Impostos sobre a Renda e Prov. de Qualquer Natureza	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66 e suas alterações ; Constituição Federal/88, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85, Lei 845/2017, Lei 292/04 ;
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66 e suas alterações ; Constituição Federal/88, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85, Lei 845/2017, Decreto 103/86 Lei 195/98 de 23/12/1998 e Lei 554/11.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana principal	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66 e suas alterações ; Constituição Federal/88, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85, Lei 845/2017, Lei 291/04; Lei 195/98 e Lei 554/11 e Lei Municipal 1122/2022 de 05.04.2022.
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66 e suas alterações ; Constituição Federal/88, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85, Lei 845/2017, e Lei 554/11
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -Principal	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66 e suas alterações ; Constituição Federal/88, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85, Lei 845/2017, e Lei 554/11
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85; Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ; lei 743/15 e Lei 1012/20
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85; Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ; lei 743/15 e Lei 1012/20, Lei 1070 de 04 de julho de 2021.
Taxas	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85; Lei 094/90; , Lei nº 870/19 e Lei 1034/20.
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85; Lei 094/90; , Lei nº 870/19 e Lei 1034/20.
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; LEI Nº 763/2016 e Lei Mun. 160/1996
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; LEI Nº 763/2016 e Lei Mun. 160/1996
Taxas pela Prestação de Serviços	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85; Lei 094/90; , Lei nº 870/19 e Lei 1034/20.
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85; Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ; lei 743/15 e Lei 1012/20

Contribuição de Melhoria	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85; Lei 094/90; , Lei nº 870/19 e Lei 1034/20.
Contribuição de Melhoria - Específica E/M	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85; Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ; lei 743/15 e Lei 1012/20

Contribuições	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 264/2002 e 279/2003
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 264/2002 e 279/2003
Receita Patrimonial	**Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85 Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ; lei 743/15 e Lei 1012/20; LEI Nº 1.003, DE 25 DE MARÇO DE 2020**
Aluguéis e Arrendamentos	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85 Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ;
Valores Mobiliários	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85 Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ;
Juros e Correções Monetárias	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85 Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ;
Dividendos	**Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85 Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ; lei 743/15 e Lei 1012/20; LEI Nº 1.003, DE 25 DE MARÇO DE 2020**
Receita de Serviços	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85 Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ; Lei 394/2007
Outros Serviços	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85 Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ;Lei Municipal nº 057/88 de 14/09/88 e Decreto nº 157/88
Outros Serviços - Principal Serv. Agropecuários- Principal	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85 Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ; Lei 394/2007
Outros Serviços - Principal Terraplanagem- Principal	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85 Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ; Lei 394/2007
Outros Serviços - Principal Cemitério- Principal	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85 Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ;Lei Municipal nº 057/88 de 14/09/88 e Decreto nº 157/88
Participação na Receita da União	Constituição Federal - arts. 159,I, b; Lei Complementar nº 91/97.
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Constituição Federal - arts. 158,II. inciso VI do artigo 153 da Constituição Federal.
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Lei Federal nº 7.990 de 28/12/89
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001,
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e o Decreto nº 2.529, de 25 de março de 1998
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e o Decreto nº 2.529, de 25 de março de 1999
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	Lei Federal 87/96 e PORTARIA 219/STN - 29/04/2004
Outras Transferências da União - Principal FEX	Lei Federal nº 7.990 de 28/12/89
Outras Transferências da União - Principal APOIO FIN A MUNIC.	Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017
Participação na Receita dos Estados	Dispõe sobre o ICMS com base no art. 155, inc. II, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal e na Lei Complementar n. 87, de 13 de setembro de 1996; DECRETO N.º 7.871
Cota-Parte do ICMS	Dispõe sobre o ICMS com base no art. 155, inc. II, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal e na Lei Complementar n. 87, de 13 de setembro de 1996; DECRETO N.º 7.871
Cota-Parte do IPVA	Constituição Federal, art. 158, inciso IV. LEI Nº 14.260/2003 (Atualizada até a Lei 19.635, de 24.8.2018)
Cota-Parte do IPI - Municípios	Constituição Federal de 1988, em seu artigo 159, inciso II; Lei Complementar N° 61, de 26 de dezembro de 1989
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Lei Federal nº 10.866 de 04/05/04.
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	Lei Federal nº 7.990 de 28/12/89
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira Rec. Hídricos	Lei Federal nº 7.990 de 28/12/89
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	Lei Federal nº 7.990 de 28/12/89
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	LEI Nº 8.703 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2007; Lei Municipal 502/2009
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Constituição Federal, Estadual E Lei Orgânica Municipal
Outras Transferências dos Estados - Principal	incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93
Outras Transferências dos Estados - Principal Adol. Paranaense	incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93
Outras Transferências dos Estados - Principal Familia paranaense	incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93
Outras Transferências dos Estados - Principal Piso Pr Ass Social	RESOLUÇÃO nº 189/2013-SEDS; Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/13
Outras Transferências dos Estados - Principal lei Pelé	LEI Federal 9615/98
Outras Transferências dos Estados - Principal PETE	Lei Estadual nº 14.584, de 22 de dezembro de 2004 e Resolução nº 777/2013 -GS/SEED
Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	Emenda Constitucional nº 53 de 19/12/2006 e art. 8º, §2º e §4º, da Lei nº 11.494/07, e do art. 14 e 15 do Decreto Federal nº 6.253/07; LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.
Transferências de Pessoas Físicas - Principal	Lei 12.594/2012
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85 Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ; e Lei 193/98
Outras Restituições	Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85 Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ; e Lei 193/98
Outras Restituições - Principal	Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85 Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ; e Lei 193/98
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	Lei nº 884 de 06 de julho de 2018; LDO Lei 1074/21 e 1079/2021.
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85; Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 .
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	Lei Orgânica Municipal; Convênios a realizar Com Órgãos Estaduais
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Lei Orgânica Municipal; Convênios a realizar Com Órgãos Estaduais
DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS	Emenda Constitucional nº 53 de 19/12/2006 e Lei Federal nº 11.494 de 20/06/2007. LEI Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020
Dedução de receita p/ form. FUNDEB - Transf. da União	Emenda Constitucional nº 53 de 19/12/2006 e Lei Federal nº 11.494 de 20/06/2007. LEI Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	Emenda Constitucional nº 53 de 19/12/2006 e Lei Federal nº 11.494 de 20/06/2007. LEI Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudos do Sul, em 29 de novembro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER:09157338973

Assinado de forma digital por JESSE DA ROCHA ZOELLNER:09157338973

Dados: 2023.11.30 11:15:41 -03'00'

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

IV - Relação das Sentenças Judiciais no âmbito Federal e Estadual já julgadas a serem pagas em 2024.					
D DEMONSTRATIVO E CONTROLE DE PRECATÓRIOS MUNICIPAIS 2024					
ANO	**n. processo**	**Ordem Cronológica**	**Valores julgados**	**Juros e correção**	**Para pgto em 2024**
2022	0005576-04.2021.8.16.0038	19/05/2022 15.12.10	23.261,40	11.458,44	34.719,84
SOMA			23.261,40	11.458,44	34.719,84

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudos do Sul, em 29 de novembro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER:09157338973

Assinado de forma digital por JESSE DA ROCHA ZOELLNER:09157338973

Dados: 2023.11.30 11:16:03 -03'00'

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

V – Emenda Aditiva Impositiva nº01/2023		
ANEXO		
Vereador	**Saúde (R$ 39.315,15)**	**Livre (R$ 39.315,15)**
Alcídio Carvalho Gomes	Aquisição de medicamentos e insumos para a Farmácia Básica, no valor integral.	Órgão – Secretaria de Obras Rodoviárias: aquisição de saibro, no valor integral.
Antonio Marcos Colaço	Destina o valor integral para aquisição de sistema de aquecimento a gás para a academia de saúde.	Órgão – Secretaria de Obras Rodoviárias: construção de trevo no bairro Colônia Nova, localizado na Estrada dos Gorniak, no valor de R$ 4.315,15 (quatro mil, trezentos e quinze reais e quinze centavos). Órgão – Secretaria de Obras Rodoviárias: aquisição de saibro para as estradas próximas das igrejas católicas no bairro Areias, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Órgão – Secretaria de Obras Rodoviárias: aquisição de lâmpadas do tipo LED para instalação no bairro Tarumã, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Órgão – Secretaria de Obras Rodoviárias: aquisição de lâmpadas LED para instalação no bairro Palmitos, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Órgão – Secretaria de Educação: palestras sobre TOD, TDAH e autismo aos pais e servidores da educação, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Cornélio Grosskopf	Destina o valor para execução orçamentária em pintura do SAMU, da Secretaria de Saúde, da UBS Central e também reforma da garagem das ambulâncias da UPA.	Órgão - Secretaria de Obras Rodoviárias: aquisição de saibro para as estradas principais e secundárias, bem como, aquisição de manilhas para as mesmas, no valor integral da emenda.
Elizeu de Lima Machado	Aquisição de medicamentos e insumos para a Farmácia Básica, no valor integral.	Órgão – Secretaria de Obras Rodoviárias: aquisição de manilha e saibro para Rua Paulina Hortz, Centro, no valor de R$ 19.657,58 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Órgão – Secretaria de Obras Rodoviárias: aquisição de manilha e saibro para Travessa Done, bairro Leão, no valor de R$ 19.657,58 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
Everson Luan Adolphatto	Aquisição de equipamentos, muletas e camas hospitalares no valor de R$ 19.315,15 (dezenove mil, trezentos e quinze reais e quinze centavos). Destina o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para prevenção de diabetes em crianças.	Órgão - Secretaria de Educação: escola municipal do campo Prof.ª Begair de Oliveira de Souza, bairro Leão, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Órgão – Secretaria de Educação: escola municipal Miguel Júnior de Souza, bairro Queimados, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Órgão - Secretaria de Educação: escola municipal Getúlio Vargas, bairro Papanduva, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Órgão – Secretaria de Educação: Centro Municipal de Educação Infantil Lar da Criança Feliz Creche e Escola, bairro Centro, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Órgão – Secretaria de Educação: escolinha do bairro Lagoa dos Souza, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Órgão – Secretaria de Obras Rodoviárias: aquisição e instalação de academia ao lar livre no bairro Ribeirão Raso, no valor de R$ 14.315,15 (quatorze mil, trezentos e quinze reais e quinze centavos).
Genézio Ferreira	Aquisição para instalação de academia de saúde no bairro Papanduva, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Aquisição para instalação de academia de saúde no bairro Retiro, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Repasse para a Associação Acadas (Associação Antidrogas Agudos do Sul), no valor de R$ 4.315,15 (quatro mil, trezentos e quinze reais e quinze centavos). Aplicação do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atendimento e apoio a Associação de autistas do Município.	Órgão – Secretaria de Educação: reforma do prédio da escolinha do bairro Pinhal, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Órgão – Secretaria de Obras Rodoviárias: pavimentação asfáltica tipo antipó, no bairro Lagoa dos Souza, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Órgão – Secretaria de Obras Rodoviárias: aquisição de lâmpadas do tipo LED para instalação nos bairros Sobrado e Pedra Branca, no valor de R$ 2.315,15 (dois mil, trezentos e quinze reais e quinze centavos). Órgão – Secretaria de Saúde: Aquisição para instalação de academia de saúde e parquinho no bairro Ribeirão Grande, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Leonides Ferreira de Melo	Destina o valor integral para reforma do posto de saúde do Pavãozinho.	Órgão – Secretaria de Esporte: aquisição de material necessário para a construção de campo suíço no bairro Pavãozinho.
Moises Kerscher de Oliveira	Destina o valor de R$10.000,00 (dez mil reais) a ser repassado para uso pelo ASAS (Associação dos Socorristas Anjos do Sul). Aquisição de 03 (três) camas hospitalares.	Órgão - Secretaria de Educação: escola municipal do campo Prof.ª Begair de Oliveira de Souza, bairro Leão, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Órgão – Secretaria de Educação: escola municipal Miguel Júnior de Souza, bairro Queimados, no

	Restante do valor, para aquisição de medicamentos e insumos para a Farmácia Básica.	valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
		Órgão - Secretaria de Educação: escola municipal Getúlio Vargas, bairro Papanduva, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
		Órgão – Secretaria de Educação: Centro Municipal de Educação Infantil Lar da Criança Feliz Creche e Escola, Centro, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
		Órgão – Secretaria de Educação: reforma do prédio da escolinha do bairro Lagoa dos Souza, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
		Órgão – Secretaria de Obras: construção de trevo no Colônia Nova, no valor de R$ 4.315,15 (quatro mil, trezentos e quinze reais e quinze centavos).
		Órgão – Secretaria de Esporte: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vagner Taborda da Rocha	Aquisição de medicamentos e insumos para a Farmácia Básica, no valor integral.	Órgão - Secretaria de Esporte: aquisição de geladeira para o ginásio de esportes Tico Pires, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
		Órgão - Secretaria de Esporte: aquisição de bebedouro industrial de pé com torneira, no valor de 3.000,00 (três mil reais).
		Órgão - Secretaria de Educação: escola municipal do campo Prof.ª Begair de Oliveira de Souza, bairro Leão, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
		Órgão – Secretaria de Educação: escola municipal Miguel Júnior de Souza, bairro Queimados, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
		Órgão - Secretaria de Educação: escola municipal Getúlio Vargas, bairro Papanduva, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
		Órgão – Secretaria de Educação: Centro Municipal de Educação Infantil Lar da Criança Feliz Creche e Escola, Centro, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
		Órgão – Secretaria de Educação: reforma do prédio da escolinha do bairro Lagoa dos Souza, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
		Órgão – Secretaria de Administração e Finanças: repasse do valor de R$ 8.315,15 (oito mil, trezentos e quinze reais e quinze centavos) para a Associação dos Moradores do Taboão (ACMT), mediante a celebração de convênio.
TOTAL	**R$ 353.836,29**	**R$ 353.836,29**

Gabinete do Prefeito do Município de Agudos do Sul, em 29 de novembro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER:09157338973

Assinado de forma digital por JESSE DA ROCHA ZOELLNER:09157338973

Dados: 2023.11.30 11:16:39 -03'00'

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:DD2A7776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
78/2023	DL	82/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA	19/12/2023	12 MESES	R$ 216.000,00	NG ENGENHARIA CIVIL LTDA CNPJ:16.890.189/0001-75
79/2023	IL	12/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO, COMPOSTAGEM E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, REUTILIZÁVEIS E ORGÂNICOS, A SEREM EFETUADOS POR ASSOCIAÇÕES AUTOGESTIONÁRIAS DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	19/12/2023	12 MESES	R$ 92.560,56	ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS E REUTILIZAVEIS DE AGUDOS DO SUL - CATASUL CNPJ:28.960.804/0001-51

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:7D9E6ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

DETENTOR: EMERSON FARIAS E CIA LTDA

CNPJ: 10.470.369/0001-11

E-MAIL: KAESSOPNEUS@IG.COM.BR

TELEFONE: (41) 3674-1279

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023

VIGÊNCIA: 14/12/2024

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DA HORA DOS SERVIÇOS	R$ TOTAL DISPONIBILIZADO PARA 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO	ÍNDICE GLOBAL – LANCE FINAL
1	1	Serviços especializados de **elétrica** em geral, para manutenção dos veículos oficiais leves – Desconto sobre a média de valores de mercado	134,82	R$ 33.705,00	57,18%	49,95%
	2	Serviços especializados de **injeção eletrônica**, para manutenção dos veículos oficiais leves – Desconto sobre a média de valores de mercado	181,00	R$ 45.250,00	57,18%	
	3	**Peças** e acessórios de primeira linha, novos, originais ou genuínos, necessários à execução dos serviços dos veículos oficiais leves – Desconto sobre a tabela Audatex	-	R$ 60.000,00	45,14%	
2	04	Serviços especializados de **elétrica** em geral, para manutenção dos veículos oficiais pesados – Desconto sobre a média de valores de mercado	172,83	R$ 34.566,00	57,18%	49,95%
	05	Serviços especializados de **injeção eletrônica**, para manutenção dos veículos oficiais pesados – Desconto sobre a média de valores de mercado	212,00	R$ 42.400,00	57,18%	
	06	**Peças** e acessórios de primeira linha, novos, originais ou genuínos, necessários à execução dos serviços dos veículos oficiais pesados – Desconto sobre a tabela Audatex	-	R$ 50.000,00	45,14%	

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:900BCE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

DETENTOR: JARDIM DISTRIBUIDORA E COSMETICOS LTDA

CNPJ: 23.720.752/0001-22

TELEFONE: (54) 3523-2234 / 3523-2170

E-MAIL: jardimcosmeticos@hotmail.com / rikastroieke@yahoo.com.br

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2023

VIGÊNCIA: 15/12/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
1	UN	10.000	Fralda descartável de uso diurno e noturno, tamanho P capacidade 20-40 kg, desenvolvida para garantir proteção com conforto, garantindo segurança contra vazamentos e cuidado com a pele. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal média, pós-parto e pós-operatório. Camadas para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; Design com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto; cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com aloe vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto; indicador de umidade para maior praticidade: as duas listras tornam-se azuis sinalizando a hora de trocar o produto; Os componentes são atóxicos e pré-testados. Validade de 36 meses após a data de fabricação. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas	SENIOR LIFE PLUS	R$ 1,26

			adesivas para fixação.		
2	UN	10.000	Fralda descartável de uso diurno e noturno, tamanho M capacidade 40-70 kg, desenvolvida para garantir proteção com conforto, garantindo segurança contra vazamentos e cuidado com a pele. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal média, pós-parto e pós-operatório. Camadas para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; Design com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto; cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com aloe vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto; Indicador de umidade para maior praticidade: as duas listras tornam-se azuis sinalizando a hora de trocar o produto; Os componentes são atóxicos e pré-testados. Validade de 36 meses após a data de fabricação. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação.	SENIOR LIFE PLUS	R$ 1,29
3	UN	15.000	Fralda descartável de uso diurno e noturno, tamanho G capacidade 70-90 kg, desenvolvida para garantir proteção com conforto, garantindo segurança contra vazamentos e cuidado com a pele. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal média, pós-parto e pós-operatório. Camadas para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; Design com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto; cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com aloe vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto; Indicador de umidade para maior praticidade: as duas listras tornam-se azuis sinalizando a hora de trocar o produto; Os componentes são atóxicos e pré-testados. Validade de 36 meses após a data de fabricação. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação.	SENIOR LIFE PLUS	R$ 1,29
4	UN	20.000	Fralda descartável de uso diurno e noturno, tamanho GG/EG/XG capacidade acima de 90 kg, desenvolvida para garantir proteção com conforto, garantindo segurança contra vazamentos e cuidado com a pele. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal média, pós-parto e pós-operatório. Pacote com 7 unidades; Camadas para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; Design com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto; cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com aloe vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto; Indicador de umidade para maior praticidade: as duas listras tornam-se azuis sinalizando a hora de trocar o produto; Os componentes são atóxicos e pré-testados. Validade de 36 meses após a data de fabricação. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação.	SENIOR LIFE PLUS	R$ 1,47

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:0793488D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE HABILITAÇÃO REF: CONCORRÊNCIA Nº 004/2023-PMAT

ATA DE REUNIÃO DE HABILITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 004/2023-PMAT

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min horas, em sessão pública, sob presidência do Sr. Gerônimo Teider Rocha e membros a Sra. Evilin Bueno Lemiska e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRÊNCIA Nº 004/2023-PMAT. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas:

	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA	78.559.929/0001-42	Não se enquadra
2	CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP	02.846.544/0001-02	EPP
3	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI	36.391.524/0001-06	ME

O senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, a seguir, foram rubricados os envelopes n°1 e n°2 pela comissão de licitação. Em ato continuo, procedeu-se à abertura do envelope n°1 contendo a documentação de habilitação que foi submetida ao exame e rubrica pelos membros da comissão de licitação. Após ampla análise da documentação e verificação das validades das diversas certidões das empresas, o senhor Presidente informou a todos o resultado no quadro de habilitação seguinte:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
1	SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA	78.559.929/0001-42	HABILITADA
2	CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP	02.846.544/0001-02	HABILITADA

3	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI	36.391.524/0001-06	HABILITADA

O Sr Presidente informou que fica aberto o prazo recursal conforme definido em Lei. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

GERONIMO TEIDER ROCHA

Presidente

YASMIM FERREIRA QUINTANA

Secretária

EVILIN BUENO LEMISKA

Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FB94E62E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PUBLICO 012/2023 -LPG

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2023.

RESULTADO FINAL EDITAL – 012/2023

Após a avaliação de todos os recursos, segue o resultado final dos editais da LPG - Lei Paulo Gustavo em Almirante Tamandaré, para que seja publicado.

Processo nº165568/2023 Chamamento Público nº 012/2023 - Edital de Fomento Direto em Audiovisual.

Inciso I - a) AUDIOVISUAL - videoclipes, variedades, vídeo experimental ou outros de até 5min - 20 vagas - 01 inscrita - a proponente mandou mais de uma proposta e foi contemplada na outra, por critério de maior vantagem financeira para ela, conforme rege o edital

	Nome Agente Cultural proponente	Nome do Projeto	Área do Projeto	total	aprovado sim/não
1	Ana Maria Gomes Ferreira	DOCUMENTÁRIO DA ATUAÇÃO DE PALHAÇOS EM HOSPITAL EM ALMIRANTE TAMANDARÉ	Vídeos variedades, vídeo experimental ou outros até 5min	65	inabilitada - já contemplada no edital

Inciso I - b) AUDIOVISUAL - vídeos de 6 a 15min. - 09 vagas - 10 inscritos - 06 aprovados - 04 desclassificados

Aprovados(as):

	Nome Agente Cultural proponente	Nome do Projeto	Área do Projeto	total	aprovado sim/não
1	LORECI APARECIDA LEITE	A POÉTICA DO OLHAR DA MÃE	Vídeos de 6 a 15min.	88	aprovado - ampla concorrência
2	ELIZANDRO GREMAG PAULISTA	MEMÓRIAS SUBMERSAS	Vídeos de 6 a 15min.	73	aprovado - ampla concorrência / cota
3	ERICK MARCELO SILVA PEREIRA	ECOS DA SAUDADE	Vídeos de 6 a 15min.	68	aprovado - ampla concorrência
4	CASSIO CRISTIAN DA SILVA	PRETITUDES	Vídeos de 6 a 15min.	65	aprovado - ampla concorrência / cota
5	Alexandre felix Aragão da paz	Capoeira na comunidade	Vídeos de 6 a 15min.	53	aprovado - ampla concorrência
6	Wagner Aparecido Ferreira de Barros	Raizes de Amor	Vídeos de 6 a 15min.	50	aprovado - cota

Desclassificados(as)

	Nome Agente Cultural proponente	Nome do Projeto	Área do Projeto	total	aprovado sim/não
1	JAQUELINE BORYCA BRISCH	COMEÇO, MEIO E RECOMEÇO	Vídeos de 6 a 15min.	53	não - abaixo da linha de corte
2	ANA JULIA GONÇALVES BASTOS	SINGULAR	Vídeos de 6 a 15min.	48	não - abaixo da linha de corte
3	MARIA AMÉLIA LONARDONI	ATADAS	Vídeos de 6 a 15min.	90	aprovado - ampla concorrência - DESISTENTE
4	MARILAINE MARTINS CAMARGO	CARTOGRAFIA DA MEMÓRIA - UMA CIDADE MOVIMENTADA PELOS TRILHOS	Vídeos de 6 a 15min.	69	aprovado - ampla concorrência - DESISTENTE

Inciso I - c) AUDIOVISUAL - c) vídeos de 16 a 69min. - 03 vagas - 10 inscritos - 05 aprovados - 05 desclassificados

Em tempo: Sobre a distribuição de vagas o edital diz que:

6.4 *No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.*

6.6 *Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item anterior, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.*

14.1 *Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria*

No Inciso I - a Audiovisual - vídeos de até 5 minutos, sobraram 19 vagas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), disponibilizando o valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Considerando que:

A LPG - Lei Paulo Gustavo tem como principal objetivo fomentar o mercado do audiovisual;

O Conselho Municipal de Cultura, junto à Secretaria de Cultura e Turismo optaram para o remanejamento do referido recurso excedente para a categoria de vídeos de 16 a 69minutos, por reconhecer a complexidade de uma produção de média metragem e valorizar a oportunidade desta produção local;

O quarto proponente contemplado nesta categoria, de forma adicional, oi a maior nota, reconhecendo a inscrição por cota, ficando a relação conforme abaixo:

Aprovados(as):

	Nome Agente Cultural proponente	Nome do Projeto	Área do Projeto	total	aprovado sim/não
1	Leonardo Sant"Anna Pereira	Black Ghost	Vídeos de 16 a 69min.	98	sim- ampla concorrência / cota
2	LUIZ ALBERTO GONÇALVES	TAMANDA-RÉ - O REPOVOADOR	Vídeos de 16 a 69min.	84	sim - ampla concorrência
3	CASSIA BRITO FERREIRA DA SILVA	NOVAS HISTÓRIAS	Vídeos de 6 a 15min.	83	aprovado - ampla concorrência / cota
4	ROBERTA SILVA MENDES	VIOLETA	Vídeos de 16 a 69min.	79	sim - ampla concorrência
5	LIDIA MARIA ANTUNES DA GLÓRIA	HISTÓRIAS VIVIDAS	Vídeos de 16 a 69min.	75	sim / cota

Desclassificados(as)

	Nome Agente Cultural proponente	Nome do Projeto	Área do Projeto	total	aprovado sim/não
1	Hemisfério Filmes	xx	Vídeos de 16 a 69min.	xx	inabilitado - não morador de Almirante Tamandaré
2	Juan Miguel Bandeira	Baixofobia	Vídeos de 16 a 69min.	56	não - abaixo da linha de corte
3	MATHEWS KUCKERT ZIMMERMANN	MAIS LINHAS	Vídeos de 16 a 69min.	64	não - abaixo da linha de corte
4	Paulo Lucio Faria Alves	A elfa Perdida	Vídeos de 16 a 69min.	77	não - abaixo da linha de corte
5	RN PRODUÇÕES	XX	Vídeos de 16 a 69min.	XX	inabilitado - não morador de Almirante Tamandaré

Inciso III - a) PROJETO DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO EM AUDIOVISUAL - 10 vagas - Não tiveram inscritos

Att;

JOSÉ LUIZ AFORNALLI

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D546DBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 611/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
6968	ADELAIDE DOS ANJOS SOUZA DOS SANTOS	08/08/2022-07/08/2023	26/12/2023-24/01/2023
3525	ALCEU LECHENACOSKI	04/03/2021-03/03/2022	16/12/2023-04/01/2024
6724	ALESSANDRO SALES DE LARA	03/01/2018-02/01/2019	01/12/2023-20/12/2023
3280	ANNA KARINA BRANDT	01/01/2022-31/12/2022	01/12/2023-30/12/2023
8672	CELSO MORAES LIMA	02/06/2022-01/06/2023	01/12/2023-30/12/2024
8625	DEBORA LAIS KOTOVSKI	02/06/2022-01/06/2023	01/12/2023-30/12/2023
7292	EMANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA	21/05/2022-20/05/2023	16/12/2023-04/01/2024
6479	FERNANDA STELLA FERREIRA MARTINS	06/06/2022-05/06/2023	16/12/2023-14/01/2024

1257	FRANCISCO CARLOS SOARES DE LARA	01/11/2022-31/10/2023	23/12/2023-11/04/2024
1314	GERSON LUIS BINI	10/06/2021-09/06/2022	16/12/2023-04/01/2024
6191	GIOVANE LUIS DEMOGALSKI	07/03/2022-06/03/2023	28/12/2023-16/01/2024
1901	ILISEU DA CRUZ	28/05/2020-27/05/2021	15/12/2023-13/01/2023
1184	JORGE LUIZ GRZYBOWSKI	01/02/2022-31/01/2023	04/12/2023-02/01/2024
2165	JOSE MAURICIO NUNES DE VIVEIROS	01/02/2020-31/01/2022	01/12/2023-30/12/2023
4631	LIGIA OIZUMI ALVES DA COSTA	23/07/2022-22/07/2023	01/12/2023-30/12/2023
3571	LUCIANA DA SILVA TAVARES	08/02/2022-07/02/2023	28/12/2023 -26/01/2024
7070	LUCIANA MUNIZ FERREIRA	09/05/2022-08/05/2023	11/12/2023-09/01/2024
6198	MARIO ROBERTO GURGEL KNOPKI	01/03/2021 -28/02/2022	18/12/2023 -16/01/2024
2217	MAURICIO OTICA	23/03/2022-22/03/2023	15/12/2023-13/01/2024
8668	NEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	02/06/2022-01/06/2023	10/12/2023-08/01/2024
8793	PIETRO RODRIGUES WALT	01/07/2022-30/06/2023	01/12/2023-30/12/2023
7839	PRISCILA LOPES REAL PRADO	08/04/2022-07/07/2023	08/12/2023-03/01/2024
4618	RAFAEL DE ANDRADE PORTAROLLI	10/07/2021-09/07/2022	04/12/2023-02/01/2024
825	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	04/05/2022-03/05/2023	20/12/2023-18/01/2024
8778	RONALDO MEDEIROS DE FRANÇA	07/03/2022-06/03/2023	20/12/2023-18/01/2024

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de dezembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:9CCD8189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - IPASMAP
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.. 3

2. OBJETIVO.. 3

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS.. 3

4. ESTRUTURA DE GESTÃOS.. 5

4.1 MODELO DE GESTÃO.. 5

4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO, DELIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.. 5

4.2.1 COMITÊ DE INVESTIMENTOS.. 6

4.3 OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.. 6

4.4 CONSULORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS.. 7

5. META DE RENTABILIDADE.. 9

6. CENÁRIO ECONÔMICO.. 10

6.2NACIONAL.. 11

6.3MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL.. 12

6.4PERSPECTIVAS.. 13

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS.. 14

7.1SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 16

7.3SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 17

7.4EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.. 17

7.5TAXA DE PERFORMANCE.. 17

7.6LIMITES GERAIS.. 18

7.7DEMAIS ENQUADRAMENTOS.. 19

7.8VEDAÇÕES.. 20

8.EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.. 20

8.2PARÂMETRO DE RENTABILIDADE.. 21

8.5CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS.. 22

8.6MARGEM, VALORES E PRAZOS.. 22

8.8CARGOS E TAXAS.. 24

9.CONTROLE DE RISCO.. 25

9.1CONTROLE DO RISCO DE MERCADO.. 25

9.2CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO.. 26

9.3CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ.. 27

9.4CONTROLE DO RISCO DE OPERACIONAL E LEGAL.. 27

10.ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT.. 27

11.EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.. 28

12.POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.. 28

13.CREDENCIAMENTO.. 28

13.1PROCESSO DE EXECUÇÃO.. 30

13.2VALIDADE.. 31

14.PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS.. 31

14.1METODOLOGIA.. 31

14.1.1 MARCAÇÕES.. 31

14.2CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO.. 32

14.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS.. 32

14.2.3TÍTULOS PRIVADOS.. 36

15.FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES.. 37

16.POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.. 37

17.1 EXPOSIÇÃO EXCESSIVA A RISCO.. 38

17.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS.. 39

18.CONTROLES INTERNOS.. 40

19.DISPOSIÇÕES GERAIS.. 41

20.ASSINATURAS.. 42

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2024, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial[1] .

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, em seu art. 9º "C", os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.

A regulamentação específica mencionada no referido art. 9º "C" da Instrução CVM nº 554/2014 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS fica obrigado a comprovar **cumulativamente**:

a) Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.

Caso o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como **INVESTIDOR COMUM**.

Para a identificação da Categorização do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, consideramos as seguintes informações:

Análise do Perfil

Patrimônio Líquido sob gestão (R$) 6.846.041,09

Nível de Aderência ao Pró-Gestão Não há

Vencimento da Certificação Pró-Gestão Não há

Fonte: O próprio INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como **Investidor Comum**.

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** prejudicado quanto as adaptações dos processos e procedimentos internos e de controle, bem como a manutenção da Política de Investimentos e aportes em fundos de investimentos condizentes com sua nova classificação.

Fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** condicionado ao prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

4. ESTRUTURA DE GESTÃOS

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações** .

Entende-se por responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão definidos e disponíveis nos manuais e políticas internas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.1 MODELO DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** será **PRÓPRIA**.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO, DELIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os recursos financeiros do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo.Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da Lei Municipal nº 33 de 30/12/1993, reestruturado pela Lei nº 529/2015 de 10/11/2015, garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

4.2.1 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**.

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3 OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação,gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022,em seu Art. 76.

Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:

a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

b) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;

c) possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

d) ter formação superior.

Os critérios "a" e "b" aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

No âmbito das Certificação RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.1 [2]e suas possíveis atualizações.

Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Atribuições	Certificação
Dirigentes do RPPS	CP RPPS DIRIG
Membros do Conselho Deliberativo	CP RPPS CODEL
Membros do Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS
Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	CP RPPS CGINV

Será de responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério "a" será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

A comprovação do critério "b" deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

4.4 CONSULORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** .

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** ;

c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia - CORECON;

i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ.**

5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, definida como META DE RENTABILIDADE é de **IPCA + 4,79% (quatro vírgula setenta e nove porcento)**.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** no exercício de suas atividades, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa atuarial de juros) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporciona a melhor situação financeira e atuarial para o plano de benefícios implementado.

Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

6. CENÁRIO ECONÔMICO

6.1 INTERNACIONAL

ESTADOS UNIDOS

Inflação e Atividade Econômica

Nos Estados Unidos, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) retomou sua trajetória ascendente em julho, apresentando um aumento mais rápido em comparação com o mês anterior. O CPI registrou um acréscimo de 0,2% em termos mensais, e uma elevação de 3,2% em relação ao mesmo período do ano anterior, alinhando-se com as projeções do mercado.

De acordo com os dados divulgados pelo Departamento do Trabalho dos EUA, o componente de abrigo foi o principal responsável pelo aumento mensal, contribuindo com mais de 90% do incremento total, enquanto o índice de seguro de veículos motorizados também teve participação.

No segmento de alimentos, o índice subiu 0,2% em julho, após já ter registrado um aumento de 0,1% no mês anterior. O índice de alimentos consumidos em casa teve um aumento de 0,3% no mês, enquanto o índice referente a refeições fora do domicílio teve um avanço de 0,2%. No que diz respeito à energia, o índice teve uma leve alta de 0,1% durante

o período, dado que os principais componentes do índice energético apresentaram resultados mistos. No que diz respeito ao núcleo da inflação, que elimina elementos voláteis como alimentos e energia, os registros indicaram aumentos de 0,2% no mês e de 3,2% na comparação anual. Isso contrasta com os números observados em junho, que foram de 0,2% e 4,8%, respectivamente, considerando a mesma base de análise. As projeções inicialmente apontavam para um comportamento similar ao do mês anterior.

Outro fator relevante, o índice de gerentes de compras (PMI) de serviços que registrou uma queda de 54,4 para 52,3 em junho, de acordo com a pesquisa final da S&P Global divulgada em 3 de agosto. A leitura definitiva de julho ficou abaixo das estimativas preliminares e das projeções do mercado. O PMI composto dos EUA, que abrange setores de serviços e indústria, também diminuiu de 53,2 para 52 no mesmo período, confirmando as leituras preliminares e as expectativas do mercado.

A S&P observou que a desaceleração em julho levou o índice composto ao nível mais baixo desde fevereiro deste ano. Apesar das quedas, os valores acima de 50 indicam que a economia dos EUA continua crescendo, porém com um ritmo mais moderado.

Taxa de Juros

Em sua reunião de 26 de julho, o Federal Reserve (Fed), o Banco Central dos Estados Unidos, tomou a esperada decisão de retomar o aumento das taxas de juros. O intervalo das taxas agora varia de 5,25% a 5,50% ao ano.

A decisão foi unânime entre os membros do Fed, que também irão avaliar a possibilidade de mais aumentos ao longo do segundo semestre. A perspectiva de manter as taxas elevadas por um período prolongado ganhou força devido a dados econômicos e indicadores do mercado de trabalho que indicam a resistência da economia dos Estados Unidos.

ZONA DO EURO

Inflação e Atividade Econômica

Pelo terceiro mês consecutivo, a taxa de inflação na Zona Euro apresentou um recuo, atingindo 5,3% em julho, de acordo com a estimativa preliminar divulgada pelo Eurostat nesta segunda-feira. Ainda que haja uma tendência de desaceleração, a presidente do Banco Central Europeu já indicou que poderá adotar uma postura de espera ou até mesmo considerar um aumento na taxa de juros em setembro. Contudo, é enfatizado que a redução das taxas não está nos planos.

O indicador de Gestores de Compras do setor de serviços (PMI) na zona do euro apresentou uma queda de 52,0 em junho para 51,1 em julho, registrando o ponto mais baixo dos últimos seis meses. Isso resultou em um declínio no índice composto, que engloba tanto o setor industrial quanto o de serviços, passando de 49,9 para 48,9 em apenas um mês, também marcando o valor mais baixo desde novembro. O PMI do setor industrial

manteve sua trajetória de contração, caindo de 43,4 para 42,7 entre junho e julho, representando o período mais fraco observado nos últimos 38 meses.

ÁSIA

Inflação e Atividade Econômica na China

Pela primeira vez em mais de dois anos, a economia chinesa entrou em um período de deflação devido à queda dos preços registrada em julho. Os números mostram uma redução de 0,3% na taxa de inflação no último mês, comparando com o mesmo período do ano anterior.

Esse cenário de deflação surge decorrente dos recentes indicadores de importação e exportação da China, que têm levado questionamentos sobre a velocidade da sua recuperação pós-pandêmica. Enquanto isso, o núcleo da inflação, que exclui os preços de alimentos e combustíveis, aumentou para 0,8% na comparação anual, em comparação com o valor de 0,4% registrado em junho.

O Índice de Gerentes de Compras (PMI) do setor industrial da China registrou uma queda de 50,5 em junho para 49,2 em julho, indicando uma deterioração acentuada das condições de negócios, de acordo com os dados divulgados hoje pela S&P Global. Esta é a primeira leitura do PMI abaixo da marca crítica de 50,0 (que separa a expansão da contração) nos últimos três meses. As previsões do mercado apontavam para uma queda mais moderada do PMI industrial chinês do que em junho.

6.2NACIONAL

Atividade, Emprego e Renda

O Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br) apresentou um aumento de 0,63% em junho, quando comparado de forma ajustada às variações sazonais em relação a maio. No mês anterior, o indicador havia registrado uma queda de 2,05%. Apesar desse resultado, ele se situou ligeiramente abaixo das expectativas, o que pode ser atribuído à contínua elevação da taxa de juros.

No período de 12 meses, o indicador registrou um progresso de 3,35%. Em comparação com o mesmo mês do ano anterior, ocorreu um aumento de 2,10%. O Índice de Gerentes de Compras (PMI) da indústria brasileira registrou um avanço, passando de 46,6 em junho para 47,8 em julho, de acordo com informações da S&P Global.

Apesar de ter se mantido abaixo de 50,0 (que indica a divisão entre expansão e contração) pelo nono mês consecutivo, esse resultado marcou o nível mais elevado em cinco meses para esse indicador de atividade.

No mês de junho, o Brasil registrou a criação de 157.198 novas vagas com carteira assinada, foram geradas 155.123 vagas no mês e no acumulado de 12 meses são 1.651.953 empregos. Esses números provêm do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), divulgado pelo Ministério do Trabalho.

Durante junho de 2023, o estoque total de vínculos ativos alcançou 43.467.965, representando um aumento de 0,36% em relação ao estoque do mês anterior. No acumulado do ano, de janeiro a junho de 2023, o saldo de empregos atingiu 1.023.540, resultado positivo na visão dos analistas.

Inflação

De acordo com os dados divulgados pelo IBGE, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a medida oficial de inflação no país, registrou um aumento de 0,12% em julho. A trajetória de desaceleração da inflação no Brasil, que estava em curso desde fevereiro, foi interrompida. O índice chegou a apresentar uma deflação de 0,08% em junho, mas retomou o ritmo de alta neste mês, impulsionado principalmente pelo grupo de Transportes (1,50%), com destaque notável para o aumento da gasolina (4,75%).

Como resultado, a inflação acumulada nos últimos 12 meses atingiu 3,99%, enquanto no acumulado do ano a alta foi de 2,99%.

Além disso, foi divulgado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que registrou uma queda de 0,09% em julho, uma variação próxima à observada no mês anterior (-0,10%). No ano, o INPC acumulou um aumento de 2,59%, e nos últimos 12 meses, o índice subiu 3,53%, superando os 3,00% registrados nos 12 meses anteriores. Em comparação a julho de 2024, quando a taxa foi de -0,60%, houve uma mudança notável.

Os produtos alimentícios tiveram uma redução de 0,59% em julho, após uma queda de 0,66% em junho. Já os itens não alimentícios apresentaram uma variação de 0,07%, próxima ao resultado de 0,08% observado no mês anterior.

Câmbio e Setor Externo

No fechamento do mês, o dólar comercial apresentou uma leve variação negativa de 0,027%, encerrando a sessão com valor de R$ 4,729. Ao longo do mês, houve uma queda acumulada de 1,25% no valor da moeda norte-americana em relação à brasileira.

O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) divulgou que a balança comercial do Brasil, que reflete a diferença entre as exportações e importações, apresentou um superávit de US$ 9,035 bilhões em julho. Este resultado destaca-se como o melhor já registrado para o mês de julho e representa um aumento significativo de 68,7% em comparação ao mesmo período do ano anterior, considerando a média diária. Vale ressaltar também a queda das commodities, que correspondem a bens primários com cotação internacional, desempenhou um papel crucial na redução das exportações.

6.3MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

No cenário doméstico, destacaram-se alguns índices recentemente. Entre os subíndices Anbima que acompanham fundos compostos por títulos públicos disponíveis para os RPPS, o IMA GERAL teve um desempenho positivo de 0,97% no último mês. Em seguida, o IMA-B 5+ teve um avanço de 0,72% e o IMA-B subiu 0,80%. No acumulado do ano até julho, o IMA-B 5+ apresentou o melhor desempenho, com um ganho de 15,74%, seguido pelo IMA Geral com 9,69%. Quanto aos subíndices relacionados a taxas pré-fixadas, o IRF-M 1+ teve uma alta de 0,81% no mês e um ganho de 12,32% no acumulado do ano.

No encerramento do mês, o Ibovespa, o índice de referência do mercado de ações brasileiro, registrou um aumento significativo de 3,26%, resultando em um ganho acumulado anual de 11,12%. Esse desempenho notável foi impulsionado pela visão de uma política monetária e fiscal coordenada, que aponta para uma possível melhoria da saúde econômica do país.

No exterior, os principais índices do mercado de ações dos Estados Unidos também tiveram um desempenho positivo no mês. O Dow Jones subiu 4,1%, o S&P 500 avançou 3,1% e o Nasdaq registrou um aumento de 3,4%.

6.4PERSPECTIVAS

O mês de julho delineou cenários econômicos distintos em diferentes partes do mundo. Nos Estados Unidos, a inflação e o comportamento da atividade econômica sinalizaram estabilidade, embora com certo arrefecimento comparado a períodos anteriores. A decisão cautelosa do Federal Reserve em ajustar as taxas de juros reflete a busca pelo equilíbrio entre crescimento e controle inflacionário.

Na Zona do Euro, a contínua desaceleração da taxa de inflação suscita discussões sobre as futuras estratégias de política monetária, possivelmente afetando as taxas de juros. A queda do PMI de serviços indica um declínio na atividade econômica. Na Ásia, a China enfrentou um cenário deflacionário devido à queda de preços. A balança entre importações e exportações levantou questões sobre a força da recuperação pós-pandemia, exigindo atenção às políticas de estímulo e ajustes.

No Brasil, os indicadores econômicos oferecem perspectivas positivas. A criação de empregos formais e o desempenho positivo do Ibovespa apontam para uma recuperação gradual, embora a inflação interrompa sua trajetória descendente devido ao aumento dos preços dos combustíveis.

Para os próximos meses, as perspectivas estão sujeitas a diversos fatores, como a inflação, a atividade econômica global e as políticas monetárias dos bancos centrais. No Brasil, fica no radar a redução nas taxas de juros e seus efeitos que pode impulsionar a economia. No entanto, é crucial acompanhar os indicadores econômicos e o panorama internacional, pois estes podem impactar os mercados e a dinâmica econômica do país.

6.5EXPECTATIVAS E MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2024	2025
IPCA (%)	3,92	3,60
IGP-M (%)	4,00	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,06	5,15
Meta Taxa Selic (%a.a.)	9,50	9,00
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	80,0	80,5
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	64,0	65,8
PIB (% do crescimento)	-0,80	-0,50
Balança comercial (US$ Bilhões)	57,85	55,00

Fonte: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/04082023

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Alocação Estratégica para o exercício de 2024

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos na Resolução CMN nº 4963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A Estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	14,86%	40,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,00%	14,88%	90,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	14,88%	40,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	14,88%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,24%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,24%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**0,00%**	**59,98%**	**200,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	20,18%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	0,24%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	4,88%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	4,70%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	**0,00%**	**30,00%**	**80,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	9,02%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**9,02%**	**10,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos		**0,00%**	**100,00%**	**295,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	22,31%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,00%	22,31%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	22,31%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	0,00%	96,93%
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	0,00%	80,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	0,00%	10,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	5,00%

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

7.1SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, **o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% dos recursos disponíveis para investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na opção de o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** promover a aquisição de Títulos Públicos de **forma direta**, deverá comprovar:

a) que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;

b) deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

c) que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados; e

d) que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** , com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

7.2DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30% (o percentual varia de acordo com o Nível de Aderência obtido pelo Pró-Gestão e, caso o RPPS não tenha obtido um dos Níveis de Aderência ao Pró-Gestão, ideal colocar 30% - limite máximo da Resolução) da totalidade dos recursos.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

7.3SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.**

Deverão ser considerados aptos a receber recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Na ocasião, com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** propõe adotar, como limite máximo o percentual de **10,00%(dez por cento)** da totalidade dos recursos.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7.5TAXA DE PERFORMANCE

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

a) rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;

b) montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;

c) periodicidade, no mínimo, semestral;

d) conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

7.6LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)** e para os fundos de investimentos classificados como "Investimentos no Exterior" considera-se para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.7DEMAIS ENQUADRAMENTOS

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:

a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** não efetue novos aportes;

c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**;

d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**;

e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP (Item 7.7); e

g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.8VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

b) Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** vedado de adquirir:

a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;

b) Títulos que não sejam registradas no SELIC; e

c) Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

8.1OBJETIVO

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021.

8.2PARÂMETRO DE RENTABILIDADE

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

8.3MODALIDADES DE EMPRÉSTIMO

Os empréstimos concedidos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** são em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, nas modalidades: **empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária**.

• **Empréstimo Simples:** é a modalidade pela qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador do empréstimo;

• **Renegociação:** é a modalidade disponível para os tomadores que desejam modificar as condições do contrato original. Essa modalidade permite ao tomador renegociar as condições de pagamento, tais como prazo, valor das parcelas e taxa de juros, a fim de ajustá-las à sua situação financeira atual;

• **Repactuação Extraordinária:** é a modalidade que permite aos tomadores de empréstimos consignados renegociarem suas dívidas em casos excepcionais e específicos.

8.4ELEGIBILIDADE AOS EMPRÉSTIMOS

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, os servidores ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios do próprio **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** ("tomador") a partir das características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza dos benefícios, para estabelecer os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos.

O tomador passará por avaliação prévia, onde será estimada a data de sua aposentadoria e as regras de cálculo de futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

c) tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou de cessado o benefício; e

d) aos tomadores que a situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do Ente Federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o Município, não seja classificado como **"A"**, relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Caso o Município possuir a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**.

Em caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ opte pela** Segregação da Massa, somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao Empréstimo Consignado.

8.5CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento de salários dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**. O deferimento é prerrogativa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**.

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social - RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

8.6MARGEM, VALORES E PRAZOS

Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes e suas possíveis alterações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores poderá ser imitida "Instrução" de suporte.

Para o servidor ativo será obrigatório a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo. Na concessão de empréstimo consignado para os aposentados e pensionistas a margem consignável será correspondente ao percentual permitido pela legislação em vigor.

Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	5% ou 10% do PL
Margem Geral (%):	Percentual permitido pela legislação em vigor
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses):	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo de empréstimo a ser concedido aos tomadores não será superior à margem consignável, além da taxa de juros e do índice de atualização monetária.

Os empréstimos simples e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização utilizado como "Teto do INSS".

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

8.7CARGOS E TAXAS

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

c) Taxa de Administração;

d) Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez para guarda e gestão dos valores a serem concedidos e

e) Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro para cobertura do empréstimo que será cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberada pelo Conselho Deliberativo e será informada aos tomadores no ato da concessão. Será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos e deverá ser deduzida do valor principal do empréstimo no ato da concessão.

Poderá ser cobrado valor para compor o Fundo Garantidor na cobertura dos empréstimos, a ser deduzido do montante solicitado no ato da concessão. A constituição desse fundo será feita prioritariamente pela cobrança de percentual sobre as concessões e/ou performance superior à meta de rentabilidade.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

8.8CARGOS E TAXAS

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**.

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** prazo de 120 (cento e vinte) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

9.CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

• **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

• **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas .

• **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado .

• **Risco Operacional** - é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** e reduzir a qualidade operacional como um todo.

• **Risco Legal** - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

9.1CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** adota o **VaR** - ***Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

a) Modelo paramétrico;

b) Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

c) Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem **ultrapassadas:**

a) Segmento de Renda Fixa: **1,64%** do valor alocado neste segmento;

b) Segmento de Renda Variável e Estruturados: **8,52%** do valor alocado neste segmento e

c) Segmento de Investimento no Exterior **9,40%** do valor alocado nesse segmento.

Como instrumento adicional de controle, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

9.2CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

9.3CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM - AssetLiability Management.

9.4CONTROLE DO RISCO DE OPERACIONAL E LEGAL

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** adotará a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

10.ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - AssetLiability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM - AssetLiability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

11.EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio

e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentaria e financeira do Ente Federativo.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.

Ademais, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

12.POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

13.CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:

a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro

c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores

d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento,inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários ("CCTVM o/ou DTVM") que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:

a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.

c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

d) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

• **Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

• **Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

• **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** até seu respectivo resgate ou vencimento.

13.1PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *DueDiligence*da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

13.2VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

14.PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

14.1METODOLOGIA

14.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

14.2CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

14.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

*Vm= PUAtual*QTtítulo*

Onde:

Vm = Valor de Mercado

PUatual = Preço Unitário Atual

Qttítulos = Quantidade de Títulos em Posse do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

• Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

VNA = *VNAdata de compra* * (1 + *IPCAprojetado*)1/252

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

IPCAprojetado = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

• Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

VNA = *VNAdata de compra* * (1 + *SELICmeta*)1/252

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

SELICmeta = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

VNA = *VNAdata de compra* * (1 + *IGPMprojetado*)N1/N2

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

14.2.2FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + Santerior) * Rendfundo$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

Santerior : saldo inicial do investimento

Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$Vatual = Vcota * Qtcotas$$

Onde:

Vatual : valor atual do investimento

Vcota : valor da cota no dia

Qtcotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

14.2.3TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do

papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

15.FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

e) Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

16.POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.

c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

17.PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos** .

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

17.1 EXPOSIÇÃO EXCESSIVA A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;

2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;

3 Desenquadramento da Política de Investimentos;

4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 - Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 - Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

17.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

18.CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;

b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**;

d) monitorar o grau de risco dos investimentos;

e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;

f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

19.DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2024.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

a) pelo representante do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** e

b) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

20.ASSINATURAS

MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

_____	_____
Cristiano de Castro Klipe	Marta Aparecida André
Conselho Administrativo	Conselho Administrativo

Valter Dias	Ricardo Maluf Widesrki
Conselho Administrativo	Conselho Administrativo

Elias Antunes Pereira	Claudio Laia Mendes
Conselho Administrativo	Conselho Fiscal

Maura Rainha de Oliveira	Valter Rodrigues
Conselho Fiscal	Conselho Fiscal

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Marcelo Penha Gois	Marta Aparecida André

Maura Rainha de Oliveira	

[1]Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).

[2]https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/manualdacertificacaoprofissionalversao1.1.pdf

Publicado por:
Marcelo Penha Gois
Código Identificador:F52BF200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO N.º 116, DE 19/12/2023

CÂMARA DE VEREADORES			
PODER LEGISLATIVO - AMAPORÃ – PARANÁ			
Adições e Anulação de Créditos por Órgão e Unidade Orçamentária			
Anexo único, Resolução n.º 116, de 19.12.2023 – Abertura de Créd. Adicional Suplementar			
ESPECIFICAÇÃO	TIPO alter. orç.*	FONTE (IU-G-E)	VALOR R$
ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
I) SUPLEMENTAÇÕES DE CRÉDITOS:	**S**		**110000,00**
01000.0000000000.000.000000 CÂMARA DE VEREADORES	**S**		**110000,00**
01001.0000000000.000.000000 SECRETARIA DA CÂMARA VEREAD.	**S**		**110000,00**
01001.0100000000.000.000000 LEGISLATIVA	S		110000,00
01001.0103100000.000.000000 AÇÃO LEGISLATIVA	S		110000,00
01001.0103100010.000.000000 GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	S		110000,00
01001.0103100012.003.000000 CONSERVAÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	S		110000,00
01001.0103100012.003.300000 DESPESAS CORRENTES	S		110000,00
01001.0103100012.003.330000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	S		110000,00
01001.0103100012.003.339000 Aplicações Diretas	S		110000,00
01001.0103100012.003.339039 Outros Serviços de Terceiros -– Pessoa Jurídica	S		110000,00
II) ANULAÇÕES DE CRÉDITOS (FONTE DE RECURSOS):	**A**		**110000,00**
01000.0000000000.000.000000 CÂMARA DE VEREADORES	**A**		**110000,00**
01001.0000000000.000.000000 SECRETARIA DA CÂMARA VEREAD.	**A**		**110000,00**
01001.0100000000.000.000000 LEGISLATIVA	A		110000,00
01001.0103100000.000.000000 AÇÃO LEGISLATIVA	A		110000,00
01001.0103100010.000.000000 GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	A		110000,00
01001.0103100012.001.000000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES	A		110000,00
01001.0103100012.001.300000 DESPESAS CORRENTES	A		110000,00
01001.0103100012.001.310000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	A		110000,00
01001.0103100012.001.319000 Aplicações Diretas	A		110000,00
01001.0103100012.001.319011 Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	A	0.1.001	110000,00
* Tipo de alteração orçamentária: S = Crédito adicional suplementar; A = Anulação de crédito.			

Mesa Diretora
1. ALDAIR FRANSICO CALDEIRA: Vereador, Presidente;
2. JULIANO ANTÔNIO: Vereador, Vice-Presidente;
3. PATRÍCIA BERTO PEREIRA: Vereadora, 1.ª Secretária;
4. JOCELI FRANCO: Vereadora, 2.ª Secretária.

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:6B884E07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - 2024

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

AMAPORÃ-PR

2024

1 – APRESENTAÇÃO

A área de licitações é uma das mais sensíveis da Administração Pública. Embora faça parte do processo administrativo, também possui um papel finalístico, dada sua natureza estratégica. É por meio de licitações que o Estado realiza obras, constrói estradas e fornece saúde, educação e segurança à população, portanto, um dos macroprocessos mais transversais do setor público, o que reforça sua natureza estratégica na gestão e seu potencial como indutor de políticas públicas. Dessa forma, devem ser bem planejadas e executadas de forma eficiente resultam em melhorias nos serviços prestados aos cidadãos.

Apesar de todos os avanços, planejar as licitações de forma inteligente, eficiente e sustentável ainda é um grande desafio que deve ser enfrentado, dado o poder transformador dessa atividade. Tratar as compras públicas apenas como um processo administrativo é privar-se de sua capacidade transformadora e ignorar o poder de compra do município na indução de políticas públicas, tais como desenvolvimento de mercados e regiões, distribuição de renda, geração de empregos, incentivo à inovação, meio ambiente, entre outras.

A missão das contratações públicas não é mais simplesmente limitada a atender a uma demanda organizacional por bens ou serviços para o exercício de suas atribuições, mas também a de buscar, como objetivo maior, o desenvolvimento nacional sustentável e a indução de políticas públicas. Ciente desse cenário, o Município de Amaporã elaborou seu Plano Anual de Contratações com o objetivo de atender às necessidades da administração pública e da sociedade por meio de uma relação articulada com o mercado e pautada na transparência.

2 – REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Amaporã, no uso de suas atribuições, com a finalidade de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, regulamentou, em âmbito municipal, mediante o Decreto n° nº 222/2023, o Plano Anual de Contratações públicas, em consonância com o disposto no art. 12, inc. VII da Lei Federal n° 14.133/2021.

3 – OBJETIVO

O Plano Anual de Contratações (PAC) é uma ferramenta de planejamento dos gastos municipais que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos.

O PAC tem como objetivos:

I – Garantir e consolidar a execução orçamentária de todas as compras e contratações que a Administração Pública Municipal pretende realizar, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada para o ano seguinte;

II – Otimizar a utilização dos recursos orçamentários, com a implantação de uma visão de longo prazo nos processos de aquisição e contratação;

III – Aprimorar os processos de trabalho para aquisição de bens e contratação de serviços;

IV – Aprimorar a transparência institucional;

V – Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

VI – Evitar o fracionamento de despesas;

VII – Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

O PAC é um instrumento essencial para a gestão das compras públicas no município de Amaporã, contribuindo para o planejamento eficiente dos gastos, a promoção da transparência e a racionalização das contratações, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.

4 – METODOLOGIA

A elaboração do Plano Anual de Contratações foi elaborado mediante o desenvolvimento das seguintes etapas:

I – levantamento da demanda dos órgãos municipais;

II – consolidação das demandas, e;

III – aprovação e divulgação do plano.

Durante a primeira etapa, solicitou-se o preenchimento de planilhas de planejamento das contratações que se pretendem realizar durante o ano de 2024, apresentaNdo quantitativos e valores anuais.

Realizou-se a consolidação das informações, conforme apresentado no quadro em sequência.

Por fim, este Plano Anual de Contratações foi aprovado, sendo que ficará disponível no site do Município, no Portal da Transparência.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - 2024			
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	CRONOGRAMA	VALOR ESTIMADO
01	Aquisição de refeições self service, nas cidades de Paranavaí e Amaporã.	1º Trimestre/2024	R$ 41.814,00
02	Aquisição de materiais de consumo de processamento de dados (fitas, cilindros, cartuchos e toners)	1º Trimestre/2024	R$ 368.130,00
03	Aquisição de gêneros alimentícios para copa, cantina e merenda escolar.	1º Trimestre/2024	R$ 3.659.326,00
04	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e copos descartáveis.	1º Trimestre/2024	R$ 1.210.349,00
05	Troca de óleo lubrificantes, graxa e fluídos em geral, e filtros originais para veículos da frota.	1º Trimestre/2024	R$ 1.200.000,00
06	Aquisição de combustível (gasolina e etanol).	1º Trimestre/2024	R$ 361.900,00
07	Aquisição de materiais de construção, equipamentos e ferramentas.	1º Trimestre/2024	R$ 1.253.379,12
08	Conserto de pneus para veículos da frota municipal.	1º Trimestre/2024	R$ 162.614,00
09	Locação de equipamentos para eventos em geral, festividades e homenagens.	1º Trimestre/2024	R$ 248.800,00
10	Aquisição de gás de cozinha GLP, 13kg e 45kg.	2º Trimestre/2024	R$ 51.000,00
11	Lavagem de veículos e maquinários da frota municipal.	2º Trimestre/2024	R$ 103.514,75
12	Aquisição de marmitex.	2º Trimestre/2024	R$ 27.100,00
13	Aquisição pneus, câmaras de ar e protetores.	2º Trimestre/2024	R$ 661.165,66

14	Aquisição de baterias para veículos da frota municipal.	2º Trimestre/2024	R$ 105.396,94
15	Contratação de serviços de propaganda com carro ou moto de som.	2º Trimestre/2024	R$ 45.000,00
16	Contratação de serviços de segurança qualificada.	2º Trimestre/2024	R$ 195.000,00
17	Aquisição de materiais permanentes: climatizadores, eletrônicos, eletrodomésticos e móveis.	3º Trimestre/2024	R$ 760.367,66
18	Aquisição de materiais de informática e periféricos.	3º Trimestre/2024	R$ 511.586,84
19	Aquisição de materiais de copa e cozinha.	3º Trimestre/2024	R$ 151.198,25
20	Aquisição de materiais de expediente.	3º Trimestre/2024	R$ 975.127,55
21	Aquisição de impressos gráficos e carimbos.	3º Trimestre/2024	R$ 254.379,40
22	Contratação de serviços de alinhamento e balanceamento para veículos da frota.	3º Trimestre/2024	R$ 93.871,25
23	Aquisição de tecidos, aviamentos, confecções e material de cama, mesa e banho.	3º Trimestre/2024	R$ 142.808,30
24	Instalação de vidros e insulfilm.	4º Trimestre/2024	R$ 220.543,10
25	Contratação de serviços de manutenção mecânica e funilaria em veículos da frota municipal.	4º Trimestre/2024	R$ 4.950.000,00
26	Aquisição de combustível (óleo diesel) e serviços de engraxamento.	4º Trimestre/2024	R$ 1.166.590,00
27	Aquisição de materiais elétricos.	4º Trimestre/2024	R$ 374.359,65
28	Aquisição de gêneros alimentícios de padaria.	4º Trimestre/2024	R$ 102.910,00
29	Aquisição de camisetas e uniformes.	4º Trimestre/2024	R$ 290.572,18
30	Contratação de serviços de manutenção de ar-condicionado.	1º Trimestre/2024	R$ 80.000,00
31	Contratação de serviços de internet.	4º Trimestre/2024	R$ 18.000,00
32	Contratação de serviços de transporte intermunicipal.	4º Trimestre/2024	R$
33	Renovação de serviços de seguro de veículos.	1º Trimestre/2024	R$ 86.100,90
34	Renovação dos sistemas APS E SUS	1º Trimestre/2024	R$ 24.000,00
35	Renovação do contrato Psiquiatra (Credenciamento)	3º Trimestre/2024	R$ 115.200,00
36	Aquisição de brinquedos para dia das crianças.	3º Trimestre/2024	R$ 15.000,00
37	Locação de brinquedos para o dia das crianças.	3º Trimestre/2024	R$ 7.910,00
38	Contratação de manutenção elétrica dos veículos da frota.	1º Trimestre/2024	R$ 2.750.000,00
39	Serviços de recortes eletrônicos.	1º Trimestre/2024	R$ 1.600,00
40	Serviços de backup dos arquivos da administração.	2º Trimestre/2024	R$ 6.600,00
41	Software banco de preços.	4º Trimestre/2024	R$ 11.000,00
42	Contratação de manutenção de roçadeiras.	1º Trimestre/2024	R$ 120.000,00
43	Aquisição de CBUQ frio e quente.	3º Trimestre/2024	R$ 122.000,00
44	Contratação de serviços de manutenção de iluminação pública.	4º Trimestre/2024	R$ 84.900,00
45	Aluguel de pasto para soltura de animais encontrados em vias públicas.	1º Trimestre/2024	R$ 3.000,00
46	Consultoria para o fundo de previdência.	4º Trimestre/2024	R$ 3.000,00
47	Renovação software previdência.	3º Trimestre/2024	R$ 15.000,00
48	Contratação de estagiários para o município.	3º Trimestre/2024	R$ 266.772,00
49	Contratação de antivírus para computadores do Município.	4º Trimestre/2024	R$ 8.000,00
50	Manutenção de equipamentos de informática e internet.	4º Trimestre/2024	R$ 33.774,40
51	Manutenção e limpeza de vias públicas.	3º Trimestre/2024	R$ 302.050,00
52	Renovação do software de leis municipal.	2º Trimestre/2024	R$ 15.600,00
53	Renovação de software tabela trazvalor.	3º Trimestre/2024	R$ 21.000,00
54	Renovação de software de gestão pública.	3º Trimestre/2024	R$ 398.600,00
55	Consultoria ambiental.	2º Trimestre/2024	R$ 42.000,00
56	Aquisição de oxigênio, reguladores e fluxômetro.	1º Trimestre/2024	R$ 120.416,80
57	Aquisição de medicamentos.	1º Trimestre/2024	R$ 2.218.805,05
58	Aquisição de fórmulas alimentares.	3º Trimestre/2024	R$ 107.731,00
59	Contratação de manutenção de equipamentos de odontologia.	3º Trimestre/2024	R$ 80.000,00
60	Aquisição de materiais e equipamentos de odontologia.	3º Trimestre/2024	R$ 727.835,93
61	Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.	1º Trimestre/2024	R$ 922.911,37
62	Laboratórios de exames clínicos.	2º Trimestre/2024	R$ 500.000,00
63	Laboratórios de exames de imagem.	2º Trimestre/2024	R$ 480.000,00
64	Credenciamento de empresas de médicos plantonistas.	4º Trimestre/2024	R$ 1.500.000,00
65	Coleta de lixo hospitalar.	3º Trimestre/2024	R$ 75.460,00
66	Contrato de serviços de ginecologista.	2º Trimestre/2024	R$ 108.000,00
67	Contrato de serviços de hospedagem em casa de apoio em Curitiba.	4º Trimestre/2024	R$ 40.000,00
68	Contratação de serviços funerários.	3º Trimestre/2024	R$ 50.200,00
69	Credenciamento das oficinas do CRAS.	1º e 2º Trimestre/2024	R$ 107.184,00
70	Contrato de psicólogo da Assistência Social	1º Trimestre/2024	R$ 11.533,08
71	Contrato de aluguel da casa do Conselho Tutelar.	1º Trimestre/2024	R$ 7.800,00
72	Contrato de aluguel da casa da sede da Assistência Social.	2º Trimestre/2024	R$ 7.992,00
73	Contrato de aluguel da Casa Abrigo.	1º Trimestre/2024	R$ 7.800,00
74	Serviços de arbitragem.	2º Trimestre/2024	R$ 139.045,00
75	Fornecimento de internet – CMEI.	2º Trimestre/2024	R$ 10.800,00
76	Fornecimento de internet – Secretaria Municipal de Educação.	4º Trimestre/2024	R$ 8.100,00
77	Fornecimento de internet – Escolas.	4º Trimestre/2024	R$ 15.840,00

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:53EE1D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 263 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº263/2023

Súmula: Regulamenta lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, estabelecido no art. 76 incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal, e art. 26 da Lei Complementar nº 06/2022;

DECRETA:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º

5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificarem, a Lei Complementar nº 06/2022, Planta Genérica de Valores, e a aplicação do (Código Tributário do Município Amaporã) Lei Municipal nº79 de 10 de dezembro de 2003 regulamenta o lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2024.

Art. 2º. As tabelas anexas a este regulamento deverão ser publicadas sempre que houverem alterações por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Art. 3º. O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder a conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.

Art. 4º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.

Art. 5º. Nos termos da Lei Municipal nº 492/2013 e suas alterações, atendidos os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, que estabelece a Zona Urbana, de expansão urbana ou urbanizáveis do Município de Amaporã.

Art. 6º. Na hipótese da autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas pelo responsável do imóvel, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.

§ 1º. A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Municipal ou Nacional, inclusive por meios eletrônicos.

§ 2º. Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de proceder o lançamento de ofício da forma constante do cadastro municipal.

II - CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Art. 7º. Nos termos do art. 149 do Código Tributário Municipal, lei 079/2003, alterado pelo art. 15 § 1º. da Lei Complementar nº 06/2022, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal dos imóveis as seguintes alíquotas:

Itens	**IMÓVEIS EDIFICADOS**	Valor venal de	Até Valor Venal	Alíquotas
01	Imóveis com valor venal	R$ 1,00	R$ 30.000,00	0,15%
02	Imóveis com valor venal	R$ 30.000,01	R$ 70.000,00	0,20%
03	Imóveis com valor venal	R$ 70.000,01	R$ 200.000,00	0,25%
04	Imóveis com valor venal	R$ 200.000,01	R$ 300.000,00	0,28%
05	Imóveis com valor venal	Acima de	R$300.000,00	0,30%

§ 1º. Os imóveis considerados vagos, baldios ou sem edificação serão tributados com alíquota de 0,35% (zero trinta e cinco por cento)

§ 2º. Os valores do metro quadrado (m²) de edificações são os abaixo especificados:

	Tipos de Edificações	**R$/ M²**
1	Casa	R$ 571,17
2	Apartamento/Sobrado/Sobreloja.	R$ 778,87

3	Loja/Comércio/Serviços	R$ 415,40
4	Telheiro	R$ 103,85
5	Galpão/GI-Fábrica/Industria	R$ 259,62
6	Construção precária/ruim	R$ 103,85
7	Construção especial, área de lazer, Gourmet	R$ 882,72

§ 3º. Para efeito de localização geográfica do valor do metro quadrado de terreno, ficam instituídas os seguintes Setores Fiscais da cidade de Amaporã e do Distrito de Nordestina.

SETORES FISCAIS		
SF Nº	**DESCRIÇÃO DOS SETORES FISCAIS NO MAPA**	**VALOR M²**
01	Representada no mapa pela cor Azul Claro	R$ 34,86
02	Representada no mapa pela cor Verde Escuro	R$ 60,44
03	Representada no mapa pela cor Verde Claro	R$ 69,74
04	Representada no mapa pela cor Vermelha	R$ 94,02
05	Representada no mapa pela cor Amarela	R$132,58

§4º. O Distrito administrativo de Nordestina fica classificado no Setor Fiscal 01 com valor de R$ 34,86, o metro quadrado de terreno.

II- DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 8º. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula: VVI = VVT + VVE

Onde:

VVI = valor venal do imóvel VVT = valor venal do terreno VVE = valor venal da edificação

Art. 9º. O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a

fórmula:

VVT = AT x VM²T

Onde:

VVT = valor venal do terreno AT = área do terreno

VM²T = valor do metro quadrado do terreno

§ 1º. O valor do metro quadrado do terreno (VM²T) tem como referência pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário, avaliações expedidas por instituições financeiras e laudos de avaliações expedidos pela comissão de elaboração da PGV pelo método comparativo.

§ 2º. O valor venal do terreno será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, considerando a situação, a pedologia do solo, a topografia ou perfil de cada um "per si", e as benfeitorias urbanas existentes no local.

Fórmula para calcular o valor venal do terreno

VVT = VM²T x AT x S x P x T x B=valor do metro quadrado do terreno AT = área do terreno,

S = situação do terreno,

P = pedologia do terreno ou solo, T = topografia do terreno ou perfil, B = Benfeitorias Urbanas

VVT - valor venal do terreno

§ 3º. Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "**S**" trata-se da posição do imóvel dentro da quadra.

O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:

Situação do terreno coeficiente		Coeficiente
01	Esquina, mais de uma frente.	1,1
02	Uma frente / meio de quadra	1,0
03	Viela	0,8
04	Encravado	0,9
05	Gleba	0,7

§ 4º. Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, representado pela sigla

"P", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.

O coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:

Pedologia do Solo		Coeficiente
01	Normal/firme	1,0
02	Inundável	0,8
03	Alagado	0,7
4	Combinado com os demais	0,6

§ 5º. Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla **"P",** consiste em um grau, atribuído ao imóvel, de acordo com as características do relevo do solo.

O coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:

	Topografia ou Perfil do Solo	Coeficiente
1	Plano	1,0
2	Aclive	0,9
3	Declive	0,8
4	Irregular/ondulado	0,7

§ 6º. Coeficiente corretivo das benfeitorias urbanas, representado pela sigla **"B",** consiste em um grau, atribuído ao imóvel, pela existência dos serviços urbanos disponibilizados no local do imóvel.

O coeficiente de benfeitorias Urbanas será obtido através da seguinte tabela:

Benfeitorias Urbanas	Coeficiente
Pavimentação Asfáltica em CBUQ/TST	1,0
Pavimentação com Paralelepípedo ou pedras irregulares	0,9
Sem pavimentação	0,8
Com rede de abastecimento de água	1,0
Sem rede de abastecimento de água	0,8
Com rede de abastecimento de energia elétrica	1,0

Sem rede de abastecimento de energia elétrica	0,8
Com rede de iluminação pública	1,0
Sem rede de iluminação pública	0,9

Art. 10. O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:

VVE = AE x VM²E

Onde:

VVE = valor venal da edificação AE = área da edificação

VM²E = valor do metro quadrado da edificação

§ 1º. O valor do metro quadrado de edificação por tipos de construções, casa; apartamento; sobrado; sobreloja; telheiro; galpão; fábrica; loja, construção precária; área de lazer e edificação especial, será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de construção estabelecido pela comissão, fundamentando-se nos valores divulgados pelo CUB/SINDUSCON-PR

a) Entende-se por construção precária, aquela sem condições para quaisquer finalidades.

b) Entende-se por edificação especial, aquela diferenciada das demais, consideradas de padrão alto pelo SINDUSCON.

c) Área de Lazer é um espaço dotado de equipamentos, inclusive piscina, quadra de esporte destinados para lazer e práticas desportivas.

§ 2º. O valor máximo referido no § 1º será corrigido de acordo com as características de cada edificação, considerando a categoria, o tipo e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.

§ 3º. O valor do metro quadrado da edificação referido no parágrafo §1º será obtido aplicando-se a fórmula:

VM²E = VM²E x C x ST x CAT/100

VM²E = valor do metro quadrado de edificação

C = coeficiente corretivo de conservação da edificação ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação CAT= Tabela de pontuação por categoria

§ 4º. A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos, que equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme tabela de pontuação por categoria constate do anexo III.

§ 5º. Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla **"C",** consiste em um grau de manutenção atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.

O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

Estado de conservação da edificação	Coeficiente
Nova/ótima	1,0
Boa	0,9
Regular	0,7
Ruim/Precária	0,5

a) Considera-se construção nova / ótima, com idade de edificação até cinco anos, ou que tenha sofrido reforma geral nos últimos cincos anos;

b) Entende-se por construção boa, aquela com manutenção periódica, serviços de pintura, manutenção elétrica e hidráulica, e outros serviços gerais;

c) Considera-se construção regular aquela que atende as necessidades básicas para seus fins;

d) Classifica-se como construção ruim/precária, aquela que não atende as necessidades básicas para sua utilização, com deficiência de manutenção, ou estado de abandono.

§ 6º. Coeficiente corretivo do subtipo **(ST)** ou fatores corretivos da construção **(FCC)** consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização, ou alinhamento conforme tabelas a seguir:

Situação ou Localização da unidade dentro lote	Coeficiente
Frente	1,0
Fundos	0,7

Alinhamento Predial	Coeficiente
Recuada	1,0
Alinhada	0,9

Art. 11. Existindo mais de uma unidade imobiliária construída no mesmo terreno, será calculado a fração ideal de terreno e testada para cada unidade imobiliária individualmente.

fórmula:

Fração ideal = área do terreno x área da unidade

Área total edificada

§ 1º. Para cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte

§ 2º. Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula: Testada ideal = área da unidade x testada

Área total edificada

§ 3º. Para cada unidade edificada autônoma, será constituído um cadastro imobiliário específico para cálculo do valor venal individual, sendo este incluso no valor venal total do cadastro principal para base de cálculo do imposto

Art. 12. A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

III DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU

Art. 13. O Município notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, da forma prevista no Código Tributário Municipal.

Art. 14. O lançamento e arrecadação do IPTU será através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 15. O DAM (Documento de Arrecadação Municipal), também denominado de CARNÊ DE IPTU), será impresso e disponibilizado no Departamento de Tributação no Prédio do Paço Municipal, e também disponibilizado no site **https://amapora.eloweb.net/portal-contribuinte/consulta-carne**> tributos > segunda via de carnê.

Art. 16. A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e suas taxas agregadas nas seguintes hipótese:

I. Tratando-se de lançamento suplementar;

II. Pagamento em cota única.

IV- DAS TAXAS TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

BASE DE CÁLCULO PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Art. 17. A Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição que compreendem a coleta, remoção e destino final de resíduos sólidos, na forma estabelecida no art. 255 tabela VIII, da lei nº 79/2003, alterada pelo art. 23 da Lei Complementar nº 06/2023.

TABELA VIII

Descrição das Atividades	Valor/Ano
Área edificada até 100,00 m² aplica-se o valor mínimo de:	R$ 83,08
Para cada m² que exceder a 100,00m² de edificação acrescenta mais:	R$ 0,8308
Valor máximo por imóvel por ano	R$ 186,93

Art. 18. Para o exercício de 2024, o Valor de Referência Municipal, VRM, será de R$ 124,62 (cento vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), que servirá como base de cálculo para cobrança de tributos e penalidades.

Art. 19. Os tributos municipais para o exercício de 2024 terão como base de cálculo os mesmos valores do exercício de 2023, atualizados pela variação do INPC, índice Nacional de Preço ao Consumidor acumulado nos últimos doze meses, novembro de 2022/2023 em 3,85%.

Art. 20. O valor da Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2024, fica estabelecido em R$ 124,62 (cento vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Art. 21. Revogando as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Amaporã, em 18 de dezembro de 2023.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:52A7FEA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N.º 2.232/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I e IV do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1030/2022, datada de 27 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 512.461,04 (Quinhentos e Doze Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Quatro Centavos) que obedecerá as seguintes classificações:

02 -	EXECUTIVO MUNICIPAL	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	
02.001.0004.0122.0030.2020 -	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.190.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.000,00
Fonte – 1073 -	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
3.1.90.13.00 -	Contribuições patronais	3.000,00
Fonte – 1073 -	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
04 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	
04.001.0004.0122.0040.2070	Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	
3.190.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	56.000,00
Fonte – 1073 -	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
3.1.90.13.00 -	Contribuições patronais	14.000,00
Fonte – 1073 -	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
05 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	
05.001.0004.0123.0070.2120 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	
3.190.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
Fonte – 1073 -	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
3.1.90.13.00 -	Contribuições patronais	5.000,00
Fonte – 1073 -	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	
07.001.0015.0452.0270.2361 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo	
3.190.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	52.000,00
Fonte – 1073 -	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
3.1.90.13.00 -	Contribuições patronais	10.000,00
Fonte – 1073 -	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
002 -	DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
07.002.0015.0451.0270.2370 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Obras	
3.390.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	114.000,00
Fonte – 504 -	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	
08 -	DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	
08.001.0026.0782.0280.2390 -	Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviario	
3.190.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	58.000,00
Fonte – 1073 -	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
3.1.90.13.00 -	Contribuições patronais	13.000,00
Fonte – 1073 -	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
12 -	DEPARTAMENTO AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB.	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	
012.001.0020.0606.0330.2420 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	

3.190.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00
Fonte – 1073 -	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
3.1.90.13.00 -	Contribuições patronais	5.000,00
Fonte – 1073 -	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
002 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002.0010.0301.0140.2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saude	
3.3.90.32.00 -	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	32.000,00
Fonte – 303 -	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	
15 -	DEPARTAMENTO AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB.	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	
015.001.0008.0244.0120.2160 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	
3.190.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	78.000,00
Fonte – 1073 -	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
3.1.90.13.00 -	Contribuições patronais	15.461,04
Fonte – 1073 -	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
TOTAL	.....	510.461,04

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária na seguinte estrutura orçamentária como segue abaixo:

13 -	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
002 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.0010.0301.0140.2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saude	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	32.000,00
Fonte – 303 -	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	
TOTAL	.....	32.000,00

II – Na importância de R$ 480.461,74 (Quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), proveniente de Provável Excesso de Arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
1073	171999010100 - Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	366.461,04
504	1712524100 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	114.00,00
TOTAL		480.461,74

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:57A00A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.145 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A :

Art. 1º *- Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E DE ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.147. CONTRIBUIR COM O PASEP	
3.3.90.47.00.00.1002. obrigações tributárias econtributivas	*15.000,00*

Art. 2º *Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata este decreto serão resultantes do Provável Excesso da fonte: 1002 – Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).*

Art. 3° *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –

EXERCÍCIO 2023 - FONTE 1002

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/10/2022	5.853.018,82
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2023 ATÉ 31/10/2023	7.068.637,66
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/11/2022 ATÉ 31/12/2022	1.356.557,37
ORÇAMENTO ATUAL	9.153.977,96
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2023/RECEITA 2022)	1,2076909
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**1.638.302,01**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2023	7.068.637,66
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO 2023	1.638.302,01
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**8.706.939,67**
RECEITA PREVISTA 2023 - FONTE 1002	7.737.847,66
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	0,00
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**7.737.847,66**

PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	8.706.939,67
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1002	**969.092,01**
(-) Desconto da Fonte 1511	390.016,61
(-) Decreto nº 10.123 de 01 de dezembro de 2023	60.000,00
(-) Decreto nº 10.135 de 07 de dezembro de 2023	400.000,00
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1002	**119.075,40**

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AE192B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 267/2022 – ID Nº 3314

VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

HOMOLOGADO EM 15/12/2022

HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 14/12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Paulo Vieira Azim.

CONTRATADA: FERNANDO ANDRADE MOREIRA - EIRELI, com registro no CNPJ nº 03.182.785/0001-59, estabelecida na Vila Passa Sete, S/N°, Bairro Marta, CEP: 83.350-00 – Morretes/PR, Telefone: (041)-3462-3570 – E-mail: escoferburoc@hotmail.com, **CONTRATADA,** neste ato representado pelo Senhor **Fernando Andrade Moreira,** brasileiro, portador da Identidade nº 7.142.409-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.129.759-09,

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo objeto é a prestação de serviços de roçada, limpeza, poda, desbastes e remoção de entulhos no trecho de 10 km da linha ferroviária entre o município de Antonina-Pr. e o limite do município de Morretes-Pr. Conforme Planilha e Anexo I.

PRAZO: O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato, contados a partir do dia 19/12/2023.

VALOR: Os valores dos itens permanecem inalterados, conforme:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO POR M²	QUANTIDADE DE M² POR SERIVIÇOS PRESTADOS	VALOR POR SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR TOTAL PARA 6 (SEIS) VEZES AO ANO
SERVIÇOS DE ROÇADA, LIMPEZA, PODA, DESBASTES E REMOÇÃO DE EMTULHOS RESIDUAL PROVINIENTE DA CONSERVAÇÃO E CORTE DOS RESPECTIVOS LOCAIS, NA MALHA FERROVIARIA, ENTRE O MUNICIPIO DE ANTONINA- PR ATÉ O LIMITE DO MUNICIPIO DE MORRETES- PR, SENDO QUE SERÃO 10 KM ROÇADOS 2,5M DE CADA LADO DA MALHA FERROVIARIA, CHEGANDO A UM TOTAL DE 33.000.00 M², E TAMBEM A PODA, EM ALTURA LIVRE DE 5M, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DE ROÇADA, REMOÇÃO DE ENTULHOS, PROVENIENTES DOS SERVIÇOS, PELO PERIODO DE 12 MESES, SENDO QUE OS SERVIÇOS SERÃO ULTILIZADOS A	6	R$ 0,14	**55.000,00 m²**	**R$ 7.700,00**	**R$ 46.200,00**

CADA 2 MESES, OU SEJA, 6 (SEIS) VEZES AO ANO					
VALOR TOTAL					**R$ 46.200,00**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos serão efetuados através das seguintes Dotações Orçamentárias disponíveis para fazer frente as despesa:

Cód. Órgão/ Unidade Executora.	**Programa de Trabalho**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**
05.003	15.451.0007.2035	3.3.90.39.00.00	1000
05.003	15.451.0007.2035	3.3.90.39.00.00	1504
05.003	15.451.0007.2035	3.3.90.39.00.00	1510
05.003	15.451.0007.2035	3.3.90.39.00.00	1511

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 19/12/2023

ASSINANTES: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal, pela contratante e Fernando Andrade Moreira pela contratada.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:D1269745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 28/12/2023 a 29/12/2023**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;

- Cópia do CPF dos dependentes menores;

- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;

- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;

- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;

- Atestado de Antecedentes Criminais;

- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

- Certidão Criminal;

- Comprovante de residência;

- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- THAIS SOUZA BAEZA	51,00	21º lugar

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- ROSANGELA APARECIDA CARMONA	57,00	2º lugar
- MICAELLA MARTINS DE SOUSA	51,00	3º lugar

CARGO: MERENDEIRO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- ANALI DE CARVALHO FRANCO LEMES	59,00	3º lugar
- ELAINE MACCARI VIEIRA	53,00	4º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:861308F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 509/2023

LEI MUNICIPAL Nº 528/2017

REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU/PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"CONGRESSO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: REFLEXÕES SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023", "OS SUBSÍDIOS E A REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES POLÍTICOS – ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS" E "DIREITOS E DEVERES DOS ASSESSORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 64,92 (DECRETO DE 10/01/2023 DO EXECUTIVO).	**584,28**	**1.752,84**
	PERIODO: DE 19/12 A 22/12/2023		
	TOTAL		**1.752,84**

Bela Vista da Caroba-Pr, 19 de Dezembro de 2023.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 19/12/2023.

_____

Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	289
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	509/2023

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES		MATR.	43-6
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE		OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM	DESTINO	UF		
19/12	22/12	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

NOME(S) PACIENTE(S)

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:

( ) Ônibus

( ) Avião

( ) Carro Oficial

(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____

Previsão de Quilometragem para Combustível: _____

Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____

Edição:_____

Data:_____/_____/_____

_____

Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 19/12/2023.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:83FF6D9B

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 510/2023

LEI MUNICIPAL Nº 528/2017

REQUERENTE: OSVALDO MIGUEL AZEREDO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU/PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"CONGRESSO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: REFLEXÕES SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023", "OS SUBSÍDIOS E A REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES POLÍTICOS – ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS" E "DIREITOS E DEVERES DOS ASSESSORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 64,92 (DECRETO DE 10/01/2023 DO EXECUTIVO).	**584,28**	**1.752,84**
	PERIODO: DE 19/12 A 22/12/2023		
	TOTAL		**1.752,84**

Bela Vista da Caroba-Pr, 19 de Dezembro de 2023.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 19/12/2023.

_____

Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	290
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	510/2023

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	OSVALDO MIGUEL AZEREDO		MATR.	44-0
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE			
INICIO	FIM	DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
19/12	22/12	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:

( ) Ônibus

( ) Avião

( ) Carro Oficial

(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____

Previsão de Quilometragem para Combustível: _____

Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____

Edição:_____

Data:_____/_____/_____

_____

Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 19/12/2023.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:47B6A30D

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 511/2023

LEI MUNICIPAL Nº 528/2017

REQUERENTE: VALDEMAR PERICO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU/PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"CONGRESSO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: REFLEXÕES SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023", "OS SUBSÍDIOS E A REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES POLÍTICOS – ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS" E "DIREITOS E DEVERES DOS ASSESSORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 64,92 (DECRETO DE 10/01/2023 DO EXECUTIVO).	**584,28**	**1.752,84**
	PERIODO: DE 19/12 A 22/12/2023		
	TOTAL		**1.752,84**

Bela Vista da Caroba-Pr, 19 de Dezembro de 2023.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 19/12/2023.

_____

Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	291
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	511/2023

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	VALDEMAR PERICO		MATR.	43-8
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE			
INICIO	FIM	DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
19/12	22/12	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:

( ) Ônibus

( ) Avião

( ) Carro Oficial

(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____

Previsão de Quilometragem para Combustível: _____

Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____

Edição:_____

Data:_____/_____/_____

_____

Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 19/12/2023.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:8CD14F45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2023 - PROCESSO N.º 118/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, com sede na cidade de Bituruna - PR, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 Centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 225/2022 e demais legislação aplicável.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação deste aviso.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 27 de dezembro de 2023;

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 08:15hs às 14:15hs do dia 27 de dezembro de 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por ítem para a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA SER UTILIZADO NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS (APAE) DO MUNICÍPIO DE BITURUNA. META DA LDO 91.**

A contratação ocorrerá em item, conforme tabela e descritivo do subitem 1.2.1 constante abaixo.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CADERNO BROCHURRA 48 FOLHAS 200X290 mm	UNI	100
2	CADERNO DE CARTOGRAFIA 80 FOLHAS 275X290 mm	UNI	100
3	COLA BRANCA R´TOULO AZUL 1LITRO	UNI	05
4	PINCEL HIDROGRÁFICO PARA QUADRO BRANCO - AZUL	UNI	40
5	PINCEL HIDROGRÁFICO PARA QUADRO BRANCO – VERMELHO	UNI	20
6	TINTA PARA RECARGA DE PINCEL DE QUADRO BRANCO – PRETO	UNI	10
7	PILHA AG10/LR1130	UNI	60
8	PILHA AG13/LR44	UNI	30
9	PAPEL KRAFT 40CMx140M	ROLO	02
10	ROLO DE JUNTER 2MMx500M	ROLO	02
11	LANTEJOULA Nº8 COM 1.000 UNIDADES	UNI	60
12	BALÃO LISO Nº07 COM 50 UNIDADES DIVERSAS CORES	PCT	55
13	ENVELOPE CONVITE COR VERMELHO E/OU BEGE	UNI	200
14	LINHA MONOFILAMENTO 0,43mm PARA 19,6 KG – 100m	UNI	02

Dos preços: De acordo com o manual do Governo Federal para dispensa eletrônica (https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/dispensa-eletronica/ManualNovoDispensaEletrnica28.01.2022.pdf), para os incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133/2021, quando a dispensa eletrônica for COM disputa, o campo valor total da compra não deverá ser preenchido, conforme preconiza o §4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

– A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Fundação Municipal de Bituruna e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bituruna, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Dispensa Eletrônica deverão ser enviados ao setor de compras, antes da data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

e compras@bituruna.pr.gov.br. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras pelo telefone (42) 3553-8600

Os questionamentos deverão ser dirigidos ao setor de compras e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Maximiliano Greselle, nº77, Centro – Bituruna/PR.

- Caso a participante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Compras da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.

3.3 - Se da consulta resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

- REFERÊNCIAS DE TEMPO

- Todas as referências de tempo no Aviso de dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar desta Dispensa Eletrônica empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

- O participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

- Os participantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação Municipal de Saúde de Bituruna a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

– O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do participante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

- O participante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado da Dispensa.

- Não poderão participar desta dispensa:

- Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito da Administração Pública do Município;

- empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bituruna;

- Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da Dispensa Eletrônica, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

- CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/.

A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e

Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: https://bllcompras.com/.

FASE DE LANCES

- A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

- Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

- O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;

- Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

- Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

- O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

– Conforme preconiza o §4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, os valores de referência utilizados pela administração somente serão divulgados após a etapa competitiva, podendo ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

- O prazo de validade da proposta não será inferior a 07 (sete) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;

- Será desclassificada a proposta vencedora que:

- Contiver vícios insanáveis;

- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário

para a sua continuidade;

- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

- Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do participante da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a participante inabilitada;

Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das participante será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Para se habilitarem nesta Dispensa Eletrônica, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação relacionadas no Anexo I deste Aviso de Dispensa.

O agente de contratação poderá consultar os documentos contidos no SICAF para habilitação dos participantes, sendo tal procedimento registrado em ata e a documentação consultada disponibilizada para todos os demais interessados.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido autorização de fornecimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço ou fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Fica definido que a empresa fornecedora dos produtos deverá disponibilizar número de telefone ou endereço eletrônico para que a Prefeitura Municipal de de Bituruna possa fazer contato como meio de comunicação em horário comercial dos dias úteis.

A contratada deve também definir uma pessoa responsável/contato para atender a Prefeitura Municipal de Bituruna.

Executar os serviços conforme condições, prazos propostos e demais especificações previstas em contrato/autorização de fornecimento.

Informar à Prefeitura Municipal de Bituruna qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, a regularidade do que foi contratado.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, e de qualificação exigidas para a contratação.

Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos relativos à sua regularidade fiscal.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

Bituruna/PR, 19 de dezembro de 2023.

Adriana Nhoatto

Secretária de Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de regularidade de tributos Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

ADRIANA NHOATTO

Secretária de Desenvolvimento Social e Comunitário

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A57910DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2023 - PROCESSO N.º 121/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, com sede na cidade de Bituruna - PR, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 Centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 225/2022 e demais legislação aplicável.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação deste aviso.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 27 de dezembro de 2023;

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 08:15hs as 14:15hs do dia 27 de dezembro de 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por ítem para a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA SER UTILIZADO NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS (APAE) DO MUNICÍPIO DE BITURUNA. META DA LDO 91.**

A contratação ocorrerá em item, conforme tabela e descritivo do subitem 1.2.1 constante abaixo.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BOLINHAS EM GEL QUE CRESCE NA ÁGUA, NÃO TÓXICA E 100%BIODEGRADÁVEL, COM 24 GRAMAS	PCT	10
2	KIT BRINQUEDOS: PINOS DE ENCAIXE+TORRE DE HANÓI	KIT	01
3	LOUSA MÁGICA EDUCATIVA COM TELA DE ESCREVER E DESENHAR DE 8,5 POLEGADAS/22 CM	UNI	01
4	SQUISITE BALL COM LUZ	UNI	04
5	POP IT FIDGET TOYS	UNI	01
6	SQUISHY SENSORIAL	UNI	01
7	KIT 12 PEÇAS DE POPTUBE TUBO	KIT	01
8	TAPETE DE ÁGUA INFLÁVEL FUNDO DO MAR	UNI	01
9	TAPETTE DE DESENHO MÁGICO COM CANETAS INFANTIS, TAMANHO 50X36 CM	UNI	01
10	MODEDEDOR SENSORIAL	UNI	04
11	KIT ANIMAIS DE BORRACHAEM MINIATURA COM 06 UNIDADES	KIT	01
12	CONJUNTO DE 20 MINI DINOSSAUROS DIVERSOS	CJ	01
13	KIT PEIXINHOS BABY COM 12 PEÇAS	KIT	01
14	MICORFONE INFANTIL MUSICAL	UNI	02
15	KIT INFANTIL LANCHE COMPLETO	KIT	01
16	SORVETERIA INFANTIL DIVERTIDA	UNI	01
17	BRINQUEDO MINI LOJA DE DONUTS	UNI	01
18	KIT INFANTIL GOURMET	KIT	01
19	MINI MICROONDAS INFANTIL	UNI	01
20	MINI BATEDEIRA INFANTIL	UNI	01
21	MINI LIQUIDIFICADOR INFANTIL	UNI	01
22	FROTA PEDAGÓGICA BITREM ALFANUMÉRICA	UNI	02
23	FROTA PEDAGÓGICA CEGONHA DE VOGAIS	UNI	02
24	TAPETE EMBORRACHADO TAM 1,20X2,50 M	UNI	02
25	CASA DE TOQUE E ENCAIXES INFANTIL	UNI	01
26	PALHAÇO DE TOQUE E ENCAIXE INFANTIL	UNI	01
27	MALETA PEDAGÓGICA COM 1.000 LETRAS	UNI	01
28	LOTO LEITURA EM MDF	UNI	01
29	JOGO DA COLETA SELETIVA	JG	01
30	BARRACA OCA COM 4 ALMOFADAS E 01 TAPETE DE FELTRO	KIT	01
31	CUBO TÁTIL – FORMAS E TEXTURAS	UNI	01
32	MARTELE E ALINHAVE O GORILA INFANTIL	UNI	02
33	QUEBRA CABEÇA: GEOGRAFIA, MAPA MUNDI , ETNIAS	KIT	01
34	MASSA DE MODELAR COM 4 CORES SORTIDAS	CX	02
35	BLOCO DE MONTAR COM 1.000 PEÇAS	KIT	01
36	FRAÇÕES DE FRUTAS PEDAGÓGICO	UNI	01
37	CONJUNTO FESTA DO HAMBURGUER INFANTIL	CJ	01
38	JOGO DE TABULEIRO – CANDY LAND	JG	01
39	JOGO DE BINGO	JG	01
40	JOGO DE DAMAS E TRILHO – 24 PEÇAS – TABULEIRO: 30X30 CM E MATERIAL MDF	JG	01
41	MASSINHA DE MODELAR COM 06 POTES DE MASSINHA E CORTADORES NA FORMA DE LETRAS DO ALFABETO	KIT	03
42	QUEBRA CABEÇA EDUCATIVO NUMERAIS DE 01 A 20	KIT	03
43	RAQUETE SONORA EM MDF	UNI	02
44	MUSICALIZAÇÃO – DADO DE FIGUAS MUSICAIS	UNI	01
45	MUSICALIZAÇÃO – DOMINÓ FIGURAS 25 PEÇAS	UNI	01
46	QUADRO GIRATÓRIO DE ATIVIDADES EM MDF	UNI	01
47	SÍTIO ENCANTADO BRINQUEDO COM 50 PEÇAS E 03 BASES	UNI	01
48	Fazendinha do vovô brinquedo com 21 peças e 08 personagens	UNI	01
49	CORRIDA FIXA BRINQUEDO COM 05 RAMPAS E 03 BOLINHAS COLORIDAS	UNI	01
50	JOGO DE TORRE DE EQUILÍBRIO	UNI	01
51	brinquedo pesque e brinque	UNI	01

52	JOGO PEGA VARETA GIGANTE	JG	01
53	JOGO DE DOMINÓ TÁTIL – BAIXO RELEVO- CAIXA DE MADEIRA	JG	01
54	ARAMADO DE CASINHA	UNI	01
55	CELULAR INFANTIL COLORIDO	UNI	02
56	MINI PIANO MUSICAL INFANTIL	UNI	01
57	XILOFONE INFANTIL COLORIDO	UNI	01
58	KIT MATERIAL SONORO (Chocalho, chaves, etc)- kit com 05 peças em plástico ou resina emborrachada atóxica, diversas cores, que possuem chocalhos para estimulação sonora	KIT	01
59	JOGO PEGA PEIXES COLORIDO	JG	01
60	JOGO PEGA BOLA DIVERTIDO	JG	01
61	KIT BOLICHE COM 06 PINOS, 02 BOLAS E SACOLA	KIT	01
62	TAGS DE MAÇÃ, HAMBURGUER, MORANGUINHO, BANANA, URSINHO	KIT	05
63	KIT BOLINHAS ANTI STRESS: SPLASH, CABELUDA, LUMINOSOS E GLITTER	KIT	15
64	KIT 10 BOLINHAS ANTI STRESS SMILES	KIT	05
65	KIT COM 10 DEDOCHES ANIMAIS SELVAGENS	KIT	01
66	KIT MONTAR MARTELINHOS FORMAS	KIT	01
67	ESCORREGADOR DE BOLINHAS COLORIDAS	UNI	01
68	PINÇA BOLINHAS – KIT PINÇA E CARDS PARA COORDENAÇÃO MOTORA FINA	KIT	01
69	ROBÔ DANCING DOG COM SOM E LUZ	UNI	01

Dos preços: De acordo com o manual do Governo Federal para dispensa eletrônica (https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/dispensa-eletronica/ManualNovoDispensaEletrnica28.01.2022.pdf), para os incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133/2021, quando a dispensa eletrônica for COM disputa, o campo valor total da compra não deverá ser preenchido, conforme preconiza o §4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

– A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Fundação Municipal de Bituruna e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bituruna, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Dispensa Eletrônica deverão ser enviados ao setor de compras, antes da data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br e compras@bituruna.pr.gov.br. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras pelo telefone (42) 3553-8600.

Os questionamentos deverão ser dirigidos ao setor de compras e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 Centro – Bituruna/PR.

- Caso a participante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Compras da Prefeitura do Município de Bituruna, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.

3.3 - Se da consulta resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

- REFERÊNCIAS DE TEMPO

- Todas as referências de tempo no Aviso de dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar desta Dispensa Eletrônica empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

- O participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

- Os participantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação Municipal de Saúde de Bituruna a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

– O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do participante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

- O participante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado da Dispensa.

- Não poderão participar desta dispensa:

- Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito da Administração Pública do Município;

- empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bituruna;

- Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da Dispensa Eletrônica, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

- CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/.

A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e

Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: https://bllcompras.com/.

FASE DE LANCES

- A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

- Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio

de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

- O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;

- Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

- Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

- O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

– Conforme preconiza o §4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, os valores de referência utilizados pela administração somente serão divulgados após a etapa competitiva, podendo ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

- O prazo de validade da proposta não será inferior a 07 (sete) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;

- Será desclassificada a proposta vencedora que:

- Contiver vícios insanáveis;

- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário

para a sua continuidade;

- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

- Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do participante da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a participante inabilitada;

Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das participante será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Para se habilitarem nesta Dispensa Eletrônica, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação relacionadas no Anexo I deste Aviso de Dispensa.

O agente de contratação poderá consultar os documentos contidos no SICAF para habilitação dos participantes, sendo tal procedimento registrado em ata e a documentação consultada disponibilizada para todos os demais interessados.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido autorização de fornecimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço ou fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Fica definido que a empresa fornecedora dos produtos deverá disponibilizar número de telefone ou endereço eletrônico para que a Prefeitura Municipal de de Bituruna possa fazer contato como meio de comunicação em horário comercial dos dias úteis.

A contratada deve também definir uma pessoa responsável/contato para atender a Prefeitura Municipal de Bituruna.

Executar os serviços conforme condições, prazos propostos e demais especificações previstas em contrato/autorização de fornecimento.

Informar à Prefeitura Municipal de Bituruna qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, a regularidade do que foi contratado.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, e de qualificação exigidas para a contratação.

Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos relativos à sua regularidade fiscal.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

Bituruna/PR, 19 de novembro de 2023.

ADRIANA NHOATTO

Secretária de Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de regularidade de tributos Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

ADRIANA NHOATTO

Secretária de Desenvolvimento Social e Comunitário

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:ECCF38FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 29-2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 29-2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º

018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.377.314/0001-20, sita na RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 1190 - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA SAO JOAO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUCAS FERNANDES MORAIS , portador (a) do Cpf sob nº094.119.609-79, domiciliada na RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA , 1190 CENTRO - CEP: 85200000 - BAIRRO: - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/03/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 3.250,94 (três mil duzentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), portando o Lote 01 Item 01 passara a ter o valor total de 28.280,01 (vinte e oito Mil, duzentos e oitenta Reais e um centavo) sendo este o valor referente à Secretaria de Administração

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Valor Aditivado	Valor Total
1	1	24359	ADEQUAÇÃO DA ENTRADA DO CENTRO DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO ROQUE, NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, PARANÁ. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS, aditivado: DEMOLIÇÃO DE LIXEIRA E MURETA, REMOÇÃO DE ARVORE, DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS, MURETA E FECHAMENTO COM TELA, VIGA PARA TRILHO DO PORTÃO.	UN	1	3.250,94	28.280,01
TOTAL							28.280,01

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUCAS FERNANDES MORAIS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____ _____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C02D5306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2019

11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2019

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JL JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa JL JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.663.560/0001-80, sita na RUA OSCAR LOPES MUNHOZ, 0 - CEP: 85260000 - BAIRRO: CENTRO - Manoel Ribas/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSIMAR HUDEMA , portador (a) do Cpf sob nº064.335.249-07, domiciliada na RUA MATILDE MARTINS ORANE, 830 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 19/02/2019, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o saldo de 125.830,78 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e trinta reais e setenta e oito centavos) sendo este o valor referente à Secretaria de Administração

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Unt	Total
1	1	18112	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS. SENDO AS LIMPEZAS EXECUTADAS DEVE SER REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS E PATIOS- MEDINDO 5.583,68M² CARACTERÍSTICAS: CONSIDERAM-SE COMO ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS AQUELAS CONSTITUÍDAS/REVESTIDAS DE PAVFLEX, MÁRMORE, CERÂMICA, MARMORITE, PLURIGOMA, PISOS BRUTOS MADEIRA, INCLUSIVE SANITÁRIOS. O PÁTIO DEVE MANTER LIMPO E ARRUMADO. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS PELA CONTRATADA NA SEGUINTE FREQUÊNCIA: DIÁRIA, ÁREA 5.583,68 METROS APROXIMADOS DIARIAMENTE. 4.1. LIMPAR ESPELHOS E PISOS DOS SANITÁRIOS COM PANO ÚMIDO E SANEANTE DOMISSANITÁRIO DESINFETANTE, REALIZANDO A REMOÇÃO DE SUJIDADES E OUTROS CONTAMINANTES, MANTENDO-OS EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE HIGIENIZAÇÃO DURANTE TODO O HORÁRIO PREVISTO DE USO; 4.2. LAVAR BACIAS, ASSENTOS E PIAS COM SANEANTE DOMISSANITÁRIO DESINFETANTE, MANTENDO-OS EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE HIGIENIZAÇÃO DURANTE TODO O HORÁRIO PREVISTO DE USO; 4.3. EFETUAR A REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE E PAPEL TOALHA NOS RESPECTIVOS SANITÁRIOS; 4.4. MANTER OS CESTOS ISENTOS DE DETRITOS, ACONDICIONANDO-OS EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; 4.5. REMOVER O PÓ DE MESAS, TELEFONES, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, PRATELEIRAS, PEITORIS, CAIXILHOS DAS JANELAS, BEM COMO DOS MÓVEIS EXISTENTES, DOS APARELHOS ELÉTRICOS, DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, ETC.; 4.6. SEMPRE QUE POSSÍVEL UTILIZAR APENAS PANO ÚMIDO, COM A FINALIDADE DE: 4.7. EVITAR USO DESNECESSÁRIO DE ADITIVOS E DETERGENTES PARA LIMPEZA DOS MÓVEIS E ELIMINAR O USO DE “LUSTRA MÓVEIS”; 4.8. EVITAR FAZER A LIMPEZA DE BOCAIS (E OUTRAS PARTES MANUSEADAS) COM PRODUTOS POTENCIALMENTE ALERGÊNICOS. 4.9. VARRER PISOS REMOVENDO OS DETRITOS, ACONDICIONANDO-OS APROPRIADAMENTE E RETIRANDO-OS PARA LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;	M2	340083,190	0,37	125.830,78

			4.10. REMOVER MANCHAS E LUSTRAR OS PISOS ENCERADOS DE MADEIRA; 4.11. PASSAR PANO ÚMIDO E POLIR OS PISOS PAVIFLEX, MÁRMORE, CERÂMICA, MARMORITE, PLUGOMA, PISOS BRUTOS E SIMILARES; 4.12. .LIMPAR/REMOVER O PÓ DE CAPACHOS E TAPETES; 4.13. EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À FREQUÊNCIA DIÁRIA. 4.14. CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE PESSOAS QUE UTILIZAM AS INSTALAÇÕES, OS SERVIÇOS DESCRITOS NOS SUB-ITENS 4.15 DEVERÃO SER EXECUTADOS NO MÍNIMO 2 (DUAS) VEZES AO DIA, DURANTE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS, SENDO UMA VEZ PELA MANHÃ E OUTRA À TARDE, COM INTERVALO MÍNIMO DE 6 HORAS. SEMANAL 4.16 LIMPAR OS AZULEJOS, OS PISOS E ESPELHOS DOS SANITÁRIOS COM SANEANTES DOMISSANITÁRIOS DESINFETANTES, MANTENDO-OS EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE HIGIENIZAÇÃO; 4.17. ELIMINAR MARCAS DE LÁPIS E CANETA, ADESIVOS, GOMAS DE MASCAR E OUTROS: DAS SUPERFÍCIES E NOS PORTAS-LIVRO DAS MESAS; DOS ASSENTOS E ENCOSTOS DAS CADEIRAS; DAS SUPERFÍCIES E PRATELEIRAS DE ARMÁRIOS E ESTANTES; DOS PEITORIS E CAIXILHOS; DE PORTAS, BATENTES E VISORES; DAS LOUSAS; DOS MURAIS 4.18. LIMPAR ATRÁS DOS MÓVEIS, ARMÁRIOS E ARQUIVOS; 4.19. LIMPAR DIVISÓRIAS, PORTAS, BARRAS E BATENTES COM PRODUTO ADEQUADO; 4.20. LIMPAR AS FORRAÇÕES DE COURO OU PLÁSTICO EM ASSENTOS E POLTRONAS COM PRODUTO ADEQUADO; 4.21. LIMPAR/POLIR TODOS OS METAIS, TAIS COMO: TORNEIRAS, VÁLVULAS, REGISTROS, SIFÕES, FECHADURAS, ETC., COM PRODUTO ADEQUADO, PROCURANDO FAZER USO DE POLIDORES DE BAIXA TOXIDADE OU ATÓXICOS; 4.22. ENCERAR/LUSTRAR OS PISOS DE MADEIRA, PAVIFLEX, PLURIGGOMA E SIMILARES; 4.23. RETIRAR O PÓ E RESÍDUOS DOS QUADROS EM GERAL; 4.24. EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À FREQUÊNCIA				

			SEMANAL. MENSAL 4.25 LIMPAR/REMOVER MANCHAS DE FORROS, PAREDES E RODAPÉS; 4.26 REMOVER MANCHAS DO PISO 4.27. REMOVER O PÓ DE CORTINAS E PERSIANAS, COM EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ADEQUADOS; 4.28. EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À FREQUÊNCIA MENSAL. TRIMESTRAL 4.30. LIMPAR TODAS AS LUMINÁRIAS POR DENTRO E POR FORA, LÂMPADAS, ALETAS E DIFUSORES; 4.31. LIMPAR PERSIANAS COM PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ADEQUADOS; 4.32. EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À FREQUÊNCIA TRIMESTRAL. ÁREAS EXTERNAS PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀSEDIFICAÇÕES 4.33. CARACTERÍSTICAS: CONSIDERAM-SE COMO ÁREAS EXTERNAS PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES AQUELAS CIRCUNDANTES AOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, REVESTIDAS DE CIMENTO, LAJOTA, CERÂMICA, ETC. DIÁRIA 4.34. MANTER OS CESTOS ISENTOS DE DETRITOS, ACONDICIONANDO-OS EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; 4.35. LIMPAR/REMOVER O PÓ DE CAPACHOS; 4.36. VARRER AS ÁREAS PAVIMENTADAS, REMOVENDO OS DETRITOS E ACONDICIONANDO-OS APROPRIADAMENTE E RETIRANDO-OS PARA LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; 4.37. RETIRAR PAPÉIS, DETRITOS E FOLHAGENS, ACONDICIONANDO-OS APROPRIADAMENTE E RETIRANDO-OS PARA LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA A QUEIMA DESSAS MATÉRIAS				

			EM LOCAL NÃO AUTORIZADO, SITUADO NA ÁREA CIRCUNSCRITA DE PROPRIEDADE DAS ESCOLAS, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE E DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO; 4.38. EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À FREQUÊNCIA DIÁRIA; 4.39. LAVAR OS PISOS SOMENTE NAS ÁREAS CIRCUNSCRITAS QUE APRESENTEM SUJIDADE E MANCHAS, OBSERVADAS AS RESTRIÇÕES DO ITEM 3 A SEGUIR. SEMANAL 4.40 LAVAR OS PISOS, OBSERVADOS OS REGRAMENTOS PELO ITEM 3 A SEGUIR 4.41 EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À FREQUÊNCIA SEMANAL. MENSAL 4.41. LIMPAR E POLIR TODOS OS METAIS, TAIS COMO: TORNEIRAS, VÁLVULAS, REGISTROS, SIFÕES, FECHADURAS, ETC. COM PRODUTO ADEQUADO, PROCURANDO FAZER USO DE POLIDORES DE BAIXA TOXIDADE OU ATÓXICOS; 4.42 EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À FREQUÊNCIA MENSAL. UTILIZAÇÃO DA ÁGUA: 4.43. A CONTRATADA DEVERÁ ADOTAR MEDIDAS PARA SE EVITAR O DESPERDÍCIO DE ÁGUA TRATADA. 4.44. A LIMPEZA DOS PISOS PAVIMENTADOS DEVERÁ SER REALIZADA PREFERENCIALMENTE POR MEIO DE VARREDURA E RECOLHIMENTO DE DETRITOS, OU POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE BALDES, PANOS MOLHADOS OU ESCOVÃO, EXCETO EM CASO QUE SE CONFIRME MATERIAL CONTAGIOSO OU OUTROS QUE TRAGAM DANO À SAÚDE; 4.45. SEMPRE QUE ADEQUADO E NECESSÁRIO, A CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR-SE DE EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COM JATOS DE VAPOR DE ÁGUA SATURADA SOB PRESSÃO. 4.46. MANTER CRITÉRIOS ESPECIAIS E PRIVILEGIADOS PARA AQUISIÇÃO E USO DE EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS QUE PROMOVAM A REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA 4.47. VIDROS EXTERNOS – FREQUÊNCIA TRIMESTRAL CARACTERÍSTICAS: CONSIDERAM-SE VIDROS EXTERNOS AQUELES LOCALIZADOS NAS FACHADAS DAS EDIFICAÇÕES. OS VIDROS EXTERNOS SE COMPÕES DE FACE INTERNA E FACE EXTERNA.				

			QUINZENAL 4.48. LIMPAR TODOS OS VIDROS EXTERNOS FACE INTERNA APLICANDO-LHES, SE NECESSÁRIO, PRODUTOS ANTIEMBAÇANTES DE BAIXA TOXICIDADE. TRIMESTRAL 4.49. LIMPAR TODOS OS VIDROS EXTERNOS FACE EXTERNASEM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO, APLICANDO-LHES, SE NECESSÁRIO, PRODUTOS ANTIEMBAÇANTES DE BAIXA TOXICIDADE. TRIMESTRAL 4.50. LIMPAR TODOS OS VIDROS EXTERNOS FACE EXTERNACOM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO, APLICANDO-LHES, SE NECESSÁRIO, PRODUTOS ANTIEMBAÇANTES DE BAIXA TOXICIDADE.VIDROS EXTERNOS COM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO SÃO AQUELES EXISTENTES EM ÁREAS, NAS QUAIS SEJA NECESSÁRIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, A UTILIZAÇÃO DE BALANCINS MANUAIS OU MECÂNICOS OU, AINDA, DE ANDAIMES. FICA PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CORDAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EXTERNA DE VIDROS. 4.51. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM HORÁRIOS QUE NÃO INTERFIRAM NAS ATIVIDADES NORMAIS DOS AMBIENTES PÚBLICOS, RESPEITADA A JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS, OU SEJA, JUNTO COM A ADMINISTRAÇÃO DEFINIRAM OS MELHORES HORÁRIOS PARA O DESENVOLVER DOS SERVIÇOS. 4.52. PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DEVERÃO SER OBSERVADOS A LOCALIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, FREQUÊNCIA E HORÁRIOS DE LIMPEZA. 4.52. OS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CADA ÁREA DEVEM SER DEFINIDOS DE FORMA A ATENDER ÀS NECESSIDADES, EM FUNÇÃO DAS ESPECIFICIDADES REQUERIDAS POR CADA AMBIENTE, LEMBRANDO SEMPRE QUE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR NÃO É DETERMINANTE PARA A FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, POIS A NECESSIDADE DE LIMPEZA NÃO NECESSARIAMENTE DEVE OCORRER DURANTE TODO O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO AMBIENTE. INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS: 4.52. VERIFICAR, QUANTIFICAR E RELATAR AO CONTRATANTE A EXISTÊNCIA DE: VIDROS QUEBRADOS OU TRINCADOS; LÂMPADAS QUEIMADAS; FECHADURAS DANIFICADAS. 4.53. VERIFICAR, SEPARAR E INFORMAR AO CONTRATANTE A OCORRÊNCIA DOS SEGUINTES PROBLEMAS NO MOBILIÁRIO: FALTA DE PONTEIRAS OU SAPATAS EM MESAS E CADEIRAS; BORDAS E REVESTIMENTOS DE MESAS E CADEIRAS SOLTOS OU LASCADOS; TAMPOS, ASSENTOS OU ENCOSTOS SOLTOS; PARTES METÁLICAS PONTIAGUDAS OU CORTANTES. DA VISITA TÉCNICA/ VISTORIA. 4.54 AS LICITANTES DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, REALIZAR VISITA TÉCNICA, EM TODAS AS ESCOLAS EM QUE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS, A FIM DE TOMAREM TOTAL CONHECIMENTO SOBRE O OBJETO LICITADO E DIRIMIR AS DÚVIDAS EVENTUALMENTE EXISTENTES, BEM COMO VERIFICAR AS METRAGENS DAS ÁREAS			

INTERNAS E EXTERNAS, VIDROS E PARTICULARIDADES DE CADA PRÉDIO.

4.55 A VISITA TÉCNICA SERÁ AGENDADA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL, ATÉ O DIA ANTERIOR À DATA DESIGNADA PARA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PRESENTE CERTAME.

8.3 SERÁ FORNECIDO ATESTADO DE VISITA À LICITANTE QUE PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA, SENDO QUE TAL DOCUMENTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, INTEGRAR O ENVELOPE DE PROPOSTA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

DescriminaçãoQuant. M²

Paço Municipal328,27m²

Setor Tributação80,00m²

Setor da central de controle90,00m²

Secretaria Assistência Social120,00m²

Creas150,00m²

Cras103,95m²

Conselho Tutelar33,00m²

Centro de Convivência108,50m²

Secretaria de Agricultura203,28m²

Emater50,87m²

Secretaria do Meio Ambiente80,00m²

Sala do Banco Social90,00m²

Escola Municipal Alto Alegre204,06m²

Escola Municipal Cachoeirinha400,00m²

Escola Municipal Terra Santa415,21m²

Escola Municipal Sitio Boa Ventura703,20m²

Escola Municipal da Fazendinha73,62 m²

Posto de saúde Sitio Boa Ventura222,47m²

Posto saúde Cachoeirinha349,47m²

Posto de Saúde Sede 525,03m²

Posto de Saúde SF Novo- Centro420,06m²

Sala de Fisioterapia100,00m²

Secretaria de Educação200,00m²

Postos de saúde com limpeza 1 vez por semana

Posto saúde kuachinhak70,00m²

Posto saúde Alto Alegre38,33m²

Posto saúde Rio do Grisse96,00m²

Posto saúde Terra Santa49,00m²

Posto saúde Barro Preto70,00m²

Posto saúde Carazinho49,00m²

Posto saúde Fazendinha35,56m²

Posto saúde Kriguer66,80m²

			Posto Saúde Saudade70,00m² Total 5. 583,68m² SÃO PARTES INTEGRANTES AO OBJETO AS DESCRIÇÕES PRAZOS QUE QUE CONSTA O NO EDITAL E NO TERMO DE REFERENCIA.				
TOTAL							125.830,78

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSIMAR HUDEMA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:89CE080C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148/2023

DECRETO Nº 148/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: Por termino de contrato os servidores abaixo relacionados, contratados através do PSS 02/2021 para o cargo de Professor PSS na data de 22 de dezembro de 2023.

MAT.	NOME	DAT. NOMEAÇÃO	DAT. EXONERAÇÃO
417728	Catarina Bueno Da Silva	02/02/2022	22/12/2023
417729	Ana Fabia Myskiv	02/02/2022	22/12/2023
417730	Joviana Teixeira De Paula	02/02/2022	22/12/2023
417731	Mariclaudia Cordeiro De Almeida De Lima	02/02/2022	22/12/2023
417732	Mariclaudia Cordeiro De Almeida De Lima	02/02/2022	22/12/2023
417733	Patricia De Oliveira	02/02/2022	22/12/2023
417734	Josiane Garcia	02/02/2022	22/12/2023
417738	Thais Paula De Faria	02/02/2022	22/12/2023
417739	Eduardo Cordeiro De Oliveira	02/02/2022	22/12/2023
417741	Ataisa Ferreira	02/02/2022	22/12/2023
417743	Cleusa Vieira Lopes	02/02/2022	22/12/2023
417744	Janete Aparecida Almeida	02/02/2022	22/12/2023
417746	Vanderleia De Fatima Krauczuk	02/02/2022	22/12/2023
417747	Ivone Grazieli De Souza	02/02/2022	22/12/2023
417748	Edinalva Aparecida Kenhar De Souza	02/02/2022	22/12/2023

417749	Silvana Aparecida Guschenerik	02/02/2022	22/12/2023
417751	Izabel Kelnhoar	07/02/2022	22/12/2023
417752	Jackciane Coronetti	07/02/2022	22/12/2023
417753	Maristela Ferreira Leite	07/02/2022	22/12/2023
417756	Jaqueline Terezinha Bini	10/02/2022	22/12/2023
417757	Dirce De Fatima Costa Stremel	14/02/2022	22/12/2023
417758	Tiana Mariano De Jesus Viana	21/02/2022	22/12/2023
417759	Liliane Dos Santos Medeiros	04/03/2022	22/12/2023
417760	Neuri Aparecida Batista	04/03/2022	22/12/2023
417768	Cristiane Salete Pieniak	02/05/2022	22/12/2023
417769	Maria Solange Eurick De Oliveira	02/05/2022	22/12/2023
417770	Franciely Rigon	02/05/2022	22/12/2023
417773	Eliane Regina Hoffmann Alberti	04/05/2022	22/12/2023
417777	Sandra Queiroz De Oliveira	06/05/2022	22/12/2023
417780	Rosenilda Aparecida Ribeiro	13/06/2022	22/12/2023
417787	Marieli Batista Matias Dos Santos	25/07/2022	22/12/2023
417803	Maria De Lourdes Oliveira	26/10/2022	22/12/2023
417808	Jocene Dziecinny De França	17/02/2023	22/12/2023

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F185E93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1236/2023

LEI N. º 1.236/2023

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boa Ventura de São Roque para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município, Administração Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 52.772.750,00 (cinquenta e dois milhões setecentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R$ 42.829.750,00 (quarenta e dois milhões oitocentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada e legalmente instituídos.

II - R$ 9.060.000,00 (nove milhões e sessenta mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Público Municipais de Boa Ventura de São Roque.

III – R$ 883.000,00 (oitocentos e oitenta e três mil reais) do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	**42.829.750,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	141.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	130.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	838.850,00
RECEITA DE SERVIÇOS	59.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	38.024.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
TRASNFERENCIAS DE CAPITAL	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
TOTAL	**42.829.750,00**

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITAS CORRENTES	**8.760.000,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.920.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.395.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	445.000,00
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	**0,00**
RECEITA EXTRA – INGRESSOS	300.000,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	**8.760.000,00**
TOTAL GERAL(ORÇAMENTÁRIO+INGRESSOS)	9.060.000,00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

RECEITAS CORRENTES	**883.000,00**
RECEITA PATRIMONIAL	13.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	815.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	**55.000,00**
TOTAL	**883.000,00**
TOTAL DE RECEITAS CONSOLIDADO	**52.772.750,00**

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - ORÇAMENTO FISCAL	
a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
• PODER LEGISLATIVO	
01 - PODER LEGISLATIVO	**2.800.000,00**
01.01 CAMARA MUNICIPAL	2.800.000,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	**2.800.000,00**
• PODER EXECUTIVO	

02 - PODER EXECUTIVO	**1.070.990,00**
02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL	46.000,00
02.02 - ASSESSORIA JURÍDICA	360.590,00
02.03 - CHEFIA DE GABINETE	605.200,00
02.04 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	59.200,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**3.750.701,50**
03.01 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL	162.000,00
03.02 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	499.400,00
03.03 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	75.750,00
03.04 - DEPARTAMENTO DE SERV. E ENCARGOS SOCIAIS	3.013.551,50
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	**1.051.865,00**
04.01 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	700.700,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	82.115,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE CADAST. TRIBUTAÇÃO E FISCAL.	269.050,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	**13.995.650,00**
05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	13.514.450,00
05.03 - DIVISÃO DE CULTURA	180.000,00
05.04 - DIVISÃO DE ESPORTES	301.200,00
06 - SECRETARIA DE SAÚDE	**9.090.000,00**
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.803.500,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	286.500,00
07 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	**2.310.540,00**
07.01 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.223.350,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	765.840,00
07.03 - FUNDO MUNICIPAL P/ A INFÂNCIA E A JUVENTUDE	203.200,00
07.04 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	105.000,00
07.05 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	13.150,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	**3.525.250,00**
08.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	293.150,00
08.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	2.361.150,00
08.03 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	870.950,00
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	**2.102.825,00**
09.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.322.125,00
09.02 - ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	780.700,00
10 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	**199.575,00**
10.01 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO	126.075,00
10.02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO	73.500,00
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**1.192.375,00**
11.01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	1.192.375,00
88 - ENCARGOS ESPECIAIS	**1.376.978,50**
88.01 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.376.978,50
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**63.000,00**
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL	**39.729.750,00**
Despesa Extra-Orçamentária Interferência Financeira – Taxa Administrativa – Executivo e Legislativo e Autarquia	300.000,00
TOTAL ORÇAMENTO PODER EXECUTIVO	40.029.750,00
TOTAL ORÇAMENTO PODER LEGISLATIVO	**2.800.000,00**
TOTAL GERAL ORÇAMENTO ADM. DIRETA + EGRESSOS	**42.829.750,00**

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
• AUTARQUIA MUNICIPAL	
01 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	**883.000,00**
01 – 001 – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	883.000,00
TOTAL ORÇAMENTO AUTARQUIA	**883.000,00**
• ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
01 -FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL – FUNPREV	**9.060.000,00**
01.001 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	4.190.000,00
090 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**4.870.000,00**
090 – 099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.870.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	**9.060.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**52.772.750,00**

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal n.º 539/2010 de 20 de agosto de 2010, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2024 em R$ 8.803.500,00 (oito milhões oitocentos e três mil quinhentos e cinquenta reais).

II – Fundo Municipal Para a Infância e a Juventude, criado pela Lei Municipal n.º 86/99 de 23 de maio de 1999, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais).

III – Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal n.º 10/97de 13 de fevereiro de 1997, que fixa sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 765.840,00(setecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

IV – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB, criado pela Lei Municipal n.º 330/2007 de 02/08/2007 que fixa sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 5.005.000,00 (cinco milhões e cinco mil reais).

V – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, criado pela Lei Municipal n.º 055/98 de 02 de abril de 1998, que fixa sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 780.700,00(setecentos e oitenta mil e setecentos reais).

VI – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, criado pela Lei Municipal n.º 549/2010 de 05 de novembro de 2010, que fixa sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 105.000,00(cento e cinco reais)

VII – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal n.º 959/2017 de 22/08/2017, que fixa sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 13.150,00(treze mil cento e cinquenta reais).

Art. 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2024 em R$ 9.060.000,00(nove milhões e sessenta mil reais).

Art. 7º - O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2024 em R$ 883.000,00(oitocentos e oitenta e três mil reais).

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 5% (cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, conforme previsão contida na Lei Orgânica Municipal, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964. Lei Orgânica art. Artigo 110.

§ 1º - Os recursos classificados em Reserva de Contingência poderão ser utilizados como recursos para suplementações orçamentárias, desde que obedecidas às regras nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 1.229/2023 – Lei Diretrizes Orçamentárias para 2024.

§ 2º - Fica autorizada, e não será computada para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, a abertura de créditos suplementares com recursos resultantes de:

I – Superávit financeiro, conforme definido no Inciso I, § 1º do art. 43 da lei federal nº 4.320/64;

II – Excesso de arrecadação da receita até o limite do excesso efetivamente ocorrido.

Art. 9.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 8º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 8º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo, obedecendo à regra estabelecida no artigo 51 parágrafo segundo da Lei Municipal nº 1.229/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 13 – É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuada a que se refere o Art. 55 da lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, (Lei Municipal nº 1.229/2023).

Art. 15 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 16 – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:29B9F8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO I LEI 1236/2023

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DIA: 04/12/2023 EDIÇÃO 2911

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2024
Aumento Permanente da Receita	1.450.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	550.000,00
Saldo do Aumento Permanente de Receita (I)	900.000,00

Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta III=(I-II)	900.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	250.000,00
Impacto de Novas DOCC	250.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC V=(III-IV)	650.000,00

Fonte:

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
PREFEITO MUNICIPAL

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
CONTADORA CRC PR 052138/O-6

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2AE3B8C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07/2023 - PROGRAMA MORADIA PARA TODOS

EDITAL Nº 07/2023 DE PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROGRAMA "MORADIA PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 748/2023, faz saber que, FICA DIVULGADO O RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROGRAMA "MORADIA PARA TODOS", conforme abaixo constante:

Classificação preliminar	Nome	Nº de inscrição
1º	Jose Silva Machado	101
2º	Ana Paula Da Silva	168
3º	Marcos Antonio Do Rosário	08
4º	Ana Claudia Silva Soares Oliveira	54
5º	Claudineia Pires	24
6º	Jucelio Da Silva	251
7º	Altamir Silva	120
8º	Loreni Do Carmo Ribeiro	65
9º	Adriano Chagas	80
10º	Dythielli Pamela De Medeiros	263
11º	Joao Paulo Monteiro Pantaleão	73
12º	Claudinei De Oliveira	104
13º	Gessica Fernanda Telles De Oliveira	205
14º	Josielma Deloski Farias	22
15º	Eliete De Albuquerque	81
16º	Silvio Alves	226
17º	Elizeu Dias	125
18º	Sirley Cordeiro De Oliveira	29
19º	Claudecir Mayer	105
20º	Adriana Lorenzatto	262
21º	Edinara Moreira Branco Rotta	62
22º	Maria Beatriz Albino	100
23º	Marcelo Da Silva	01
24º	Douglas Souza Santos	167
25º	Marcos Antonio De Souza	256
26º	Jaqueline Antunes	188
27º	Julio Cesar Farias	202
28º	Deise Cristina Cardoso Tizon	20
29º	Daniely Da Cunha Mayer Cruz	224
30º	Marciana Da Silveira	267
31º	Josiel Chies	126
32º	Sonia Hellmann Hubert	83
33º	Valdecir Antonio Girardi	118
34º	Ivone Bertoni Rodrigues	133
35º	Aldelir Alves Dos Santos	268
36º	Marcia Dill	244
37º	Cleuza De Bastiani Vieira	76
38º	Eneias Alves Dias	129
39º	Ivete Aparecida De Meira	219
40º	Rodrigo Almeida Da Silva	154
41º	Luciana Mendes Gomes	10
42º	Aline Cristiane Dos Santos	173
43º	Andreia Pimenta Ferreira	253
44º	Gilmar Rodrigo De Oliveira Rufino	110

45º	Bruno Guilherme Tcatch	186
46º	Rosemar De Oliveira Campos	289
47º	Isamara Fabiani De Souza	06
48º	Jeniffer De Oliveira Raimondi	46
49º	Silmara Oliveira Da Maia	114
50º	Roberta Aparecida De Almeida Rodrigues	127
51º	Jaqueline Ribeiro Ciszewski	36
52º	Janice Nascimento	128
53º	Elisangela Francieli Da Silva	280
54º	Jose Benedito Da Silva	57
55º	Neusa Araujo	276
56º	Susana Aparecida Mendes	230
57º	Ana Cleia Da Conceição	159
58º	Viviana Nunes Ferreira	225
59º	Juliana Alves Dos Santos	286
60º	Eliane Aparecida Dos Santos	284
61º	Tainara Cristina Chagas Paisca	218
62º	Rosa De Fatima De Meira	261
63º	Adriana Machado Alexandre	95
64º	Jovinete Dos Reis	60
65º	Tatiane Aparecida Luiz	143
66º	Claudete Hindersmann	134
67º	Andreia De Oliveira Pinto	35
68º	Ana Paula De Oliveira Penteado	138
69º	Rosangela Rodrigues	179
70º	Thalia Henque De Mello	122
71º	Aurora Bassanese	235
72º	Romilde Rodrigues	23
73º	Ivanete Ribeiro De Almeida	229
74º	Lenir Trocati Lima	61
75º	Fabiane Leske	55
76º	Gean Da Silva	09
77º	Cristiane Da Rosa	38
78º	Rosangela Custodio Dos Santos	116
79º	Vanessa Helmann Dutra	277
80º	Sheile Medeiros Vieira	91
81º	Alice Da Silva Gomes	292
82º	Pamela Cristina Ribeiro De Almeida	214
83º	Luana De Fatima Araújo	155
84º	Jaqueline Amaro Custodio	210
85º	Douglas Henrique Gulchinski De Oliveira	166
86º	Ana Paula Franco	275
87º	Altamir De Araújo	177
88º	Aparecida Dos Santos	238
89º	Lurdes Roque Culpe	47
90º	Nestor Ferreira Dos Santos	217
91º	Jackelina Dias	112
92º	Lucas Fernando Oliveira Belinski	199
93º	Neusa Farrapo Dos Santos	30
94º	Ivanira De Oliveira	31
95º	Anizio Galdino Dias	82
96º	Cleuza Aparecida Da Silva Marques	115
97º	Adair José Kellerer	26
98º	Maria Atanazildo	123
99º	Veneranda De Fatima Stefani Da Costa	273
100º	Maria Lopes Alves	93
101º	Jair Adão Borges	02
102º	Marli Zatta	156
103º	Soeli Bordin Vidal	282
104º	Irani Da Silva	84
105º	Lucimar Martins	175
106º	Janete Rodrigues Da Silva	240
107º	Edimar Malaquias	18
108º	Claudinei Leonel Dos Santos	03
109º	Vanessa Raquel Da Silveira Koch	279
110º	Fernanda Fagundes	44
111º	Tereza Mendes	200
112º	Jose Alexandre Alves	131
113º	Miguel Ciszevski	41
114º	Enita Silva Do Nascimento	213
115º	Antonia Acordi	176
116º	Elisabete Barbosa	196
117º	Joao Carlos Borges De Godoy	40
118º	Celso Luis Frigo	103
119º	Anair Roque	85
120º	Cladir Aparecida Pereira	209
121º	Izaias Ribeiro	187
122º	Joao Carlos Dos Santos	271
123º	Nely Da Silva Mafra	228
124º	Ivanete Alves Trindade	49
125º	Rosa Alves	113
126º	Isolete Terezinha Alves De Siqueira Da Silva	42
127º	Maria Da Veiga	172
128º	Antonio Bastos Pereira	04
129º	Adriana Aparecida Jonck	140
130º	João Márcio Chaves	153
131º	Andressa Micchels Monteiro	216
132º	Celso Nunes	259
133º	Cleci De Fatima Huf	242

134º	Edimar Pereira Marcos	158
135º	Edneia Aparecida Paschoal Da Silva	195
136º	Valdecir Jose Pereira	142
137º	Tiago Oliveira Dos Santos	111
138º	Lenir Brandao	265
139º	Carla Manuela De Miranda	249
140º	Altivio Pavan Bassoli	236
141º	Raquel Mattos Weller	278
142º	Karen Feifer Melchior	190
143º	Aline Mayer	43
144º	Edicleia Marcia Correa	33
145º	Marina De Fatima Borschit Vaz De Oliveira	146
146º	Maria Rosa Da Silva	243
147º	Kelli Cristina Cardoso	14
148º	Lazara Almeida Franco	15
149º	Daniela Cruz Da Silva	34
150º	Sandra Aparecida Do Rosário Da Silva	192
151º	Camila Pereira Coelho	90
152º	Marieli Valencio Campos	141
153º	Bruno Ribeiro Liebber	165
154º	Claudio Santos Dias	260
155º	Fernanda Martins Camargo	293
156º	Jessica Ramos	290
157º	Eduardo Paixão	13
158º	Leticia Hoffmann	97
159º	Maria Vitória Maciel Marin De Paula	227
160º	Jackeline Meira Da Silva	250
161º	Thiago Siqueira Da Silva	272
162º	Francieli Sarafin Da Cruz	132
163º	Adriele Becker	288
164º	Maria Cassandra Meira Ribeiro	161
165º	Salete da Rocha	106
166º	Karolina Chaves Ferreira Leite	204
167º	Jaqueline Dos Santos Bueno	248
168º	Maria Aparecida Lucia De Araujo	136
169º	Jurandir Ferreira Martins	12
170º	Edgar Rodrigues Pereira Inácio	63
171º	Dirce Rayzer	247
172º	Leontina Dutra	287
173º	Iracema Farrapo	197
174º	Jose De Paula	109
175º	Ivonete Ramos	117
176º	Claudecir Francisco Signorini	183
177º	Joao Wilson Dos Santos	246
178º	Dorival Caminhas	245
179º	Joao Ribeiro	96
180º	Vilmar Bassoli	149
181º	Augusto Rabelo Reis	255
182º	Nathieli Ketlin Berndt Vizioli	191
183º	Genilson Oliveira Da Maia	124
184º	Vilmar Lorenzatto	107
185º	Julio Ribas	269
186º	Ana Julhia Lins	152
187º	Ana Paula Granville	184
188º	Arlindo Cavalheiro Dos Santos	264
189º	Nilso Costa	254
190º	Sonia Adati Feitoza	51
191º	Benicio Haverroth	87
192º	Maria Lucia Da Silva	67
193º	Lurdes Mara Brito	295
194º	Rosangela Da Silva	64
195º	Maria Aparecida Da Silva	121
196º	Jose De Souza	148
197º	Joceli Moreira Do Nascimento	189
198º	Aparecido Castilho Da Silva	68
199º	Juilson Bertelli	223
200º	Izolete De Fatima Deloski	39
201º	Eliane Gonçalves Amaral	291
202º	Margarete De Oliveira Guimaraes	241
203º	Marcia Pichek	37
204º	Leomar Bassoli	130
205º	Gislaine Ardengue	70
206º	Cristiano De Carvalho	194
207º	Juliana Pedrotti	16
208º	Eduardo Hellmann Hubert	150
209º	Marcos Roberto Maciel	75
210º	Ronaldo Santos	185
211º	Jaine Rodrigues Da Silva	45
212º	Emily Regina Weierbacher	108
213º	Elton Vargas Da Silva	257
214º	Elizandra Trindade	94
215º	Bruna Marques Luiz	27
216º	Jacson Zatta	180
217º	Sandra Caetano	88
218º	Felipe Da Rocha	266
219º	Anna Paula Zampieri	233
220º	Cainan Mateus da Silva Cuhn	294
221º	Crisiele Krohn	207
222º	Felipe Michel	11

223º	Angela Dos Santos Teixeira	206
224º	Juliana Martins Furtado	48
225º	Isis Caroline Ascari Martins	201
226º	Cezar Schirmer	203
227º	Isabella Cristina Stupp	69
228º	Maria Eduarda Espruencio	07
	Candidatos desclassificados	
	Andreia Cristina Zatta	58
	Andressa Mafra Ribeiro	193
	Arthur Fernando De Souza Jonck	139
	Camila Pereira Da Silva	56
	Claudinei Martins	28
	Cristiane Lima	283
	Cristiane Mendes Da Silva	19
	Cristiane Schreiber	157
	Daniela Monteiro Pantaleao	71
	Elizandra Da Rocha De Lima	79
	Emily Solana Vidal Fabich	281
	Franciele De Siqueira Silva	181
	Genefer Bruna Da Silva	72
	Gelson Ferreira	119
	Gessica Amaro Custodio	211
	Irondina Moreira Stefani Da Costa	274
	Ines Vierczorquevecz	164
	Inez De Fatima Pluta	239
	Ivonete Dos Reis Sales	32
	Jair Ferreira	92
	Janete Machado	52
	Joaquim De Jesus Avila	66
	Jocilaine Demeira Klapowuscka	222
	Jose Alex Da Silva	144
	Jose Batista Da Silva	169
	Jussara Mendes Da Silva	231
	Loreni Costa	221
	Luciana Brandao	145
	Lucimara Krone Pereira	258
	Luis Fernando Brietzke	208
	Mara Modesto De Gois	160
	Maria De Fatima De Araujo Da Silva	53
	Marinalda De Fatima Morais	98
	Marlene Mendes	171
	Marli Mendes	170
	Natalina Koh Silveira	270
	Raquel Miranda Barbosa	252
	Raul Ribeiro Lopes	237
	Renato Paz	86
	Rodrigo Florentino Da Silva	21
	Rosane Ciszewski	99
	Rosangela Machado Dutra	89
	Roselaine Alves De Deus	74
	Roseli Martins Cosmann	174
	Roselir Da Costa	17
	Rosimara Pistori De Sales	59
	Sandro Márcio Dos Santos	102
	Simone Meira De Lima	212
	Soeli Borscheit	147
	Solange Da Silva	234
	Soeli Aparecida Machado	135
	Suelen Pichek	151
	Terezinha Farrapo	198
	Terezinha Ribeiro	232
	Thalia Gabriele Marta Dos Reis	220
	Tiago Aparecido Sales	25
	Valdair Dos Santos	05
	Vanessa Menezes Muller	77
	Vanilza Muzolon	78
	Verginia Do Rosário Ribeiro	50
	Vicentina De Fatima	182
	Volmir Feltman	285
	Wellington Do Nascimento	215
	Wesley Kaue Ferreira De Vargas	162
	Willian Junior Scalabrin	163
	Wilson Dos Santos	137
	Zelia Dos Santos	178

Foram conhecidos os recursos dos candidatos Camila Pereira Coelho, Edicleia Marcia Correa, Elisangela Francieli da Silva, Ivete Aparecida de Meira, Maria Rosa da Silva, Salete da Rocha e Thiago Siqueira da Silva.

Foi incluído por erro material o nome do candidato Celso Nunes e retificado o nome da candidata Marieli Valencio Campos.

O sorteio dos lotes será realizado no dia 21/12/2023 em data e local a ser divulgado.

Boa Vista da Aparecida/PR, 19 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:341C8524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 97-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR97/2023

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 19/12/2023

d) Objeto da licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para o Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	330 - Abobrinha verde de boa qualidade, validade semanal.	KG	CANTU	40	7,23	289,20
2	411 - Acelga - frescas, folhas graudas e íntegras, limpas, nova, de 1ª qualidade. Validade semanal	UNI	CANTU	40	9,89	395,60
3	26730 - Açucar cristalizado - Origem Vegetal, sacarose de cana de açucar, em embalagem plastica, resistente, isento de impureza, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no máximo 06 meses. Forma de fornecimento: Pacote com 5 Kg.	PCT	Alto Alegre	20	22,88	457,60
4	816 - Alho com 200 gramas Cabeças de tamanho médio, integros, em perfeita condição de apresentação, validade quinzenal, forma de fornecimento: Pacote com 200 gramas.	PCT	Nossa Terra	40	13,89	555,60
6	2611 - Banha Inspecionada	KG	PAMPLONA	60	17,90	1.074,00

	Banha de Porco, Ingredientes: Gordura Suína desidratada, não contém glutén, validade de 120 dias, inspecionada forma de fornecimento: Pacote de 1 Kg.					
7	2687 - Batata Inglesa Especial Caracteristicas: firmes e integras, com tamanho uniforme, com casca lisa, sem manchas e brotos, em perfeita condição de apresentação. Forma de fornecimento Kg.	KG	CANTU	350	6,65	2.327,50
8	25299 - Beterraba - composição beterraba nova de 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpas, validade semanal.	KG	CANTU	60	5,48	328,80
9	2859 - Bife de carne bovina inspecionada Composição: carne bovina de 1ª qualidade, fresca conservada, refrigerada, deve apresentar odor e cor caracteristicos, cortado na hora da entrega, conforme pedido, forma de fornecimento Kg.	KG	FLISPAR	200	38,30	7.660,00
10	3561 - Brocolis de boa qualidade e sem imperfeições.	KG	CANTU	60	10,90	654,00
12	5187 - Carne Bovina Inspecionada Carne Bovina Inspecionada - Composição: Carne Bovina de 1ª qualidade (pernil e paleta) desossada , fresca, conserrvada, refrigerada, deve apresentar odor e cor caracteristicos, forma de fornecimento: Kg.	KG	FLISPAR	700	37,00	25.900,00
13	5196 - Carne moída bovina de 1 qualidade, sem excessos de gorduras Carne moída bovina de 1 qualidade, sem excessos de gorduras e sebo. Com inspeção.	KG	FLISPAR	200	33,90	6.780,00
14	5422 - CEBOLA - COMPOSIÇÃO: TAMANHO UNIFORME, ÍNTEGRA, CEBOLA - COMPOSIÇÃO: TAMANHO UNIFORME, ÍNTEGRA, SEM PARTES MOLES E BROTOS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO: KG	KG	CANTU	85	7,15	607,75
15	26246 - Cenoura - Composição: Cenoura- tamanho médio, nova de 1ª qualidade, sem folhas, limpa, validade semanal.	KG	CANTU	60	5,48	328,80
17	7073 - Cortes de carne suína sem pele, sem gordura e sem excesso de Cortes de carne suína sem pele, sem gordura e sem excesso de ossos, inspecionada. Forma de fornecimento: KG.	KG	sigma	250	19,60	4.900,00
18	7111 - Couve flor composição: couve-flor em unidade, graúda, de 1 qualidade, validade semanal.	UN	CANTU	40	10,90	436,00
19	7113 - Coxa e sobre coxa de Frango Composição: congelado, com coloração caracteristica do produto, em embalagem resistente e adequada, especificando o peso, tipo, data de validade, com registro de inspeção federal e/ou estadual, forma de fornecimento: Kg.	KG	CEVALE	600	9,90	5.940,00
25	9247 - Filé sassami de peito de frango congelados e soltos um a um, embalagem de 1 kg.	PCT	CEVALE	50	23,63	1.181,50
27	26088 - Leite de vaca integral, pasteurizado, esterilizado, embalagem tetra park, contendo 1 litro.	LT	terra viva	50	6,49	324,50
28	12976 - Macarrão espaguete 3 kg: composição: sêmola de trigo 75,36%, Macarrão espaguete 3 kg: composição: sêmola de trigo 75,36%, ovos, amido de milho 1,53%, corante natural urucum e cúrcuma; forma de fornecimento: pacote 3kg.	PCT	PICININI	100	25,89	2.589,00
29	12981 - Macarrão para macarronada Macarrão para macarronada - Composição: Sêmola de trigo 75,36%, ovos, amido de milho 1,539%, corante natural, urucum e cúrcuma, forma de fornecimento: Pacote 3 Kg.	PCT	PICININI	90	26,30	2.367,00
33	14157 - Mortadela de frango, carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, gordura, amido, proteína de soja, sal, glicose, açúcar, dextrose, especiaria: pimenta branca, regulador dee acidez: lactato de sódio (ins 325), estabilizantes, tripolifosfato de sódio (ins 451i), pirofosfato dissódico (ins 450i), hexametafosfato de sódio (ins 452i), realçador de sabor: glutamato monossódico (ins 621), espessantes: carragena (ins 407) e goma guar (ins 412), antioxidante: eritorbato de sódio (ins 316), acidulante: glucono-delta-lactona (ins 575), conservante: nitrito de sódio (ins 250) e aromas naturais de fomaça, coentro, alho, pimenta preta e pimenta vermelha. Alérgicos: contém derivados de soja. Não contenha glúten. Sem uso de hormônio, conforme estabelece a legislação brasileira.	KG	Frimesa	80	16,96	1.356,80
35	27699 - Ovos de galinha frescos. Composição: ovos de galinha, selecionados com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras, branco, vermelho em bandejas de 12 unidades, contendo data de embalagem. Forma de fornecimento: dúzias em bandejas.	DÚZ	CANTU	130	9,50	1.235,00
36	15757 - Pimentão verde, em perfeito estado, integro e firme	KG	CANTU	20	9,89	197,80
37	17189 - Queijo mussarela de ótima qualidade, fonte de cálcio, proteínas. Kg	KG	FARBOM	70	46,60	3.262,00
38	17204 - Quirerinha, canjiquinha fina de milho. Embalagem com 500 gramas.	PCT	GERIBA	20	3,49	69,80
39	17872 - Repolho caracteristicas:Tamanho grande, novo de 1ª qualidade. Validade semanal.	KG	CANTU	80	5,19	415,20
41	19017 - Salsicha de frango para hot dog. Embalagem contendo 500 gramas.	KG	SEARA	35	14,68	513,80
42	20059 - Suco de fruta concentrado sabores de maracujá e uva. Embalagem contendo 500ml com rendimento de 5 litros.	FR	MAGUARI	100	8,98	898,00
43	26264 - Tomate - paulista, grau médio de amadurecimento (colorido), de 1° qualidade, novo, são. Validade semanal.	KG	CANTU	150	8,45	1.267,50
Total (R$):						74.312,75

5450 - DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA (24.371.907/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	26731 - Arroz parboilizado, Tipo 1, composição: Arroz. Forma de fornecimento: pacote de 5 KG. De boa qualidade.	PCT	DALON	70	26,35	1.844,50
11	4265 - Café soluvel granulado, forte, tradição, frasco de vidro 200 gramas.	FR	Nescafe	30	21,50	645,00
16	26248 - COLORAU, PACOTE C/ 500 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: COLORAU (COLORIFÍCIO) EM PÓ FINO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA E SEM PRESENÇA DE SUJIDADE OU MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO	PCT	Kamila	30	6,88	206,40

	TRANSPARENTE, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500 GRAMAS.					
20	26249 - Ervilha conserva - composição: Caixa de 280 gramas (peso drenado), sem amassos, vazamento e que contenha data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Caixa com 280 gramas.	CX	FUGINI	60	4,05	243,00
21	26250 - Farinha de mandioca - Torrada - Composição: Grupo farinha seca, sub-grupo: Fina, classe branca, tipo 1, com tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Farinha de mandioca torrada; forma de fornecimento: embalagem de polietileno transparente sem rupturas, pacote de 1 Kg.	KG	Pinduca	30	10,34	310,20
22	25130 - Farinha de trigo premium. Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote c/ 05 kg. Linha premium argentina 0000.	PCT	BONIELA	30	24,83	744,90
23	9033 - Feijão preto - tipo 1 - composição tipo 1. Novo de 1º qualidade em embalagem plástica transparente, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Forma de fornecimento: pacote 1 kg.	KG	FLOR DO SUL	180	7,11	1.279,80
24	26251 - Fermento Granulado biológico para pão - Composição: Fermento granulado e seco, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo, forma de fornecimento: Pacote com 500 gramas.	PCT	Salt Instant	10	29,35	293,50
26	25133 - Fubá de Milho - Composição: farinha de milho, com tabela nutricional e ingredientes: milho 100% natural, não contém conservantes. Forma de fornecimento: Pacote 1 Kg.	KG	real	150	4,84	726,00
30	13523 - Margarina 0% de gorduras trans, fonte de vitaminas A, D e E. Composição: margarina com sal, contendo aproximadamente 60% lipídeos. Forma de fornecimento: Pote com 500 gramas.	POTE	Coamo	10	12,25	122,50
31	13563 - Massa com ovos tipo cabelo de anjo. Composição: massa cabelo de anjo. Forma de fornecimento: pacote com 500g.	PCT	GALO	10	6,58	65,80
32	13868 - Milho Verde em conserva, sachê plástico contendo 200 gramas drenado.	Sachê	FUGINI	50	4,49	224,50
34	27703 - Óleo de soja .características: fonte de ômega 3 e vitamina E, embalagem pet com 900ml.	FR	Coamo	150	8,08	1.212,00
40	18984 - Sal fino, temperado com ervas naturais, sem adição de pimenta, tempero completo. Pacote de 1 kg	PCT	ALIGUACU	30	7,19	215,70
44	26265 - Vinagre - composição: fermentado e de vinho tinto, contém conservador (INS 224), corante natural (INS 150 D), acidez 4,2% . Forma de fornecimento: Frasco com 750 ml.	UN	Koller	40	5,22	208,80
Total (R$):						8.342,60

Bom Jesus do Sul-PR, 19/12/2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2328E407

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 98-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR98/2023

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 19/12/2023

d) Objeto da licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para eventos, cursos e reuniões.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25295 - Abacaxi grau médio de amadurecimento (colorido), de 1ª qualidade, novo, são. Validade semanal.	UN	CANTU	30	8,59	257,70
4	614 - AGUA MINERAL S/ GAS 500ML	UN	aqua life	2.000	2,10	4.200,00
5	816 - Alho com 200 gramas Cabeças de tamanho médio, integros, em perfeita condição de apresentação, validade quinzenal, forma de fornecimento: Pacote com 200 gramas.	PCT	Nossa Terra	20	13,90	278,00
6	25297 - Amendoim descascado, pcte c/ 500 grs.	PCT	GERIBA	20	7,99	159,80
9	26427 - Avio acendedor de fogão com gás em plástico com acendedor em metal de 8 cm x 2,5 cm, nacional.	UN	bick	10	5,70	57,00
10	2420 - Bacon em pedaços	KG	sigma	5	24,38	121,90
12	26245 - Banana Comum - Banana comum de primeira, apresentação grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	CANTU	50	4,99	249,50
13	2611 - Banha Inspecionada Banha de Porco, Ingredientes: Gordura Suína desidratada, não contém glutén, validade de 120 dias, inspecionada forma de fornecimento: Pacote de 1 Kg.	KG	COPAVEL	20	16,90	338,00
14	2683 - Batata doce com boa qualidade e sem rachaduras e manchas.	KG	CANTU	50	5,19	259,50
15	2686 - BATATA INGLESA ESPECIAL BATATA INGLESA ESPECIAL COMPOSIÇÃO: FIRMES E ÍNTEGRAS, COM TAMANHO UNIFORME, COM CASCA LISA, SEM MANCHAS E BROTOS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. FORMA DE FORNECIMENTO: KG	KG	CANTU	50	4,99	249,50
16	25299 - Beterraba - composição beterraba nova de 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpas, validade semanal.	KG	CANTU	15	6,79	101,85
21	22397 - Café em pó composição: em pó torrado e moído extra forte puro, de 1ª qualidade, ponto de torra: média, embalado à vácuo (total/puro) em embalagens aluminizadas de 500gr, com validade mínima de 12 meses contados a partir da homologação do pregão. Que comprove que o produto apresenta aroma e sabor característico, podendo ser suave e intenso, com nível mínimo de qualidade (nmq): igual ou superior a 6,00 pontos; e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, o produto deverá ter registro no ministério da saúde (marcas de referência e de preferência para o consumo (rendimento x qualidade x paladar): melitta ou 3 corações).	PCT	melita	130	21,35	2.775,50
22	4265 - Café soluvel granulado, forte, tradição, frasco de vidro 200 gramas.	FR	tradiçao	40	23,83	953,20
23	23564 - Calabresa Forma de fornecimento pct. c/ 350 gramas.	PCT	FLIPAR	60	15,08	904,80
25	5189 - Carne bovina inspecionada Composição: carne bovina de 1ª qualidade (pernil e paleta) desossada, fresca, conservada, refrigerada, deve apresentar odor e cor, característicos , forma de fornecimento: kg	KG	FLISPAR	300	37,00	11.100,00
26	5196 - Carne moída bovina de 1 qualidade, sem excessos de gorduras Carne moída bovina de 1 qualidade, sem excessos de gorduras e sebo. Com inspeção.	KG	FLISPAR	100	32,60	3.260,00
27	5422 - CEBOLA - COMPOSIÇÃO: TAMANHO UNIFORME, ÍNTEGRA, CEBOLA - COMPOSIÇÃO: TAMANHO UNIFORME, ÍNTEGRA, SEM PARTES MOLES E BROTOS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO: KG	KG	CANTU	50	5,55	277,50
28	26246 - Cenoura - Composição: Cenoura- tamanho médio, nova de 1ª qualidade, sem folhas, limpa, validade semanal.	KG	CANTU	30	6,99	209,70
29	5541 - Chá mate em sabores diversos- composição folhas e talos tostados de ervas- mate (llex parauriensis) forma de fornecimento: caixa de 40g,	CAX	leao	130	5,59	726,70
32	5722 - Chuchu com boa qualidade e sem rachaduras.	KG	CANTU	30	6,90	207,00
34	6917 - Copos descartáveis 300ml - pacote com 100 unidades	PCT	COPOSUL	20	9,89	197,80
35	7108 - Couve - Flor - Composição: couve-flor, em unidades, grauda, de 1ª qualidade, validade semanal.	UN	CANTU	20	9,99	199,80
36	7113 - Coxa e sobre coxa de Frango Composição: congelado, com coloração caracteristica do produto, em embalagem resistente e adequada, especificando o peso, tipo, data de validade, com registro de inspeção federal e/ou estadual, forma de fornecimento: Kg.	KG	CEVALE	100	9,90	990,00
38	8163 - Embalagem plástica para freezer para 5kg, pct com 100unid.	UN	PLASVEL	12	8,99	107,88
44	9635 - Filtro para café caracteristicas: nº 103, caixa com 30 unidades.	CX	melita	180	6,75	1.215,00
48	12057 - Laranja Comum caracteristica: laranja nova de 1ª qualidade, madura, lisa e sem falhas, validade semanal.	KG	CANTU	30	4,99	149,70
49	25312 - Leite integral, pasteurizado, embalagem contendo 1 litro.	CX	terra viva	200	5,50	1.100,00

50	25313 - Limão tahiti - Kg.	KG	CANTU	5	7,90	39,50
51	25315 - Maçã vermelha Cat II, especial, grau médio de amadurecimento, não pode ser manchada ou granizada, as maçãs devem ser sãs, sem rupturas ou pancadas na casca. Validade semanal.	KG	CANTU	25	9,10	227,50
54	25318 - Mamão de 1ª qualidade, validade de 15 dias. Tamanho grande.	KG	CANTU	40	8,99	359,60
55	13110 - Manga - Composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	25	6,19	154,75
56	13345 - Manteiga sem sal com 200gr	UNI	viaçao	18	12,50	225,00
58	13646 - Melado pote com 800grs.	POTE	Nossa Terra	15	13,50	202,50
59	25319 - Melancia - composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	40	3,59	143,60
60	26256 - Milho verde, sachê plástico contendo 200 gramas drenado.	CX	Quero	18	4,99	89,82
61	14161 - Mortadela. Mortadela, composição: carne suína, carne bovina, sem toucinho, carne mecanicamente separada de ave, amido (Máximo 5%) proteína vegetal, glicose, sal, lactose, estabilizante tripolifosfato de sódio, conservadores: nitrato e nitritos de sódio, aromatizantes: aroma natural realçador de sabor, glutamato monossódico, especiarias, antioxidante: eritorbato de sódio.	KG	Frimesa	50	14,60	730,00
62	14248 - Nata, pct c/ 300 grs.	PCT	Frimesa	10	8,99	89,90
64	14555 - Ovos de galinha frescos Selecionados com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras, branco vermelho em bandejas de 12 unidades, contendo data de embalagem. Forma de fornecimento: dúzias em bandejas.	DÚZ	CANTU	30	9,50	285,00
65	24743 - Palito de madeira caixa com 100 unidades.	CX	GINA	10	2,00	20,00
66	15596 - Peito de Frango	KG	CEVALE	70	13,90	973,00
67	25320 - pernil de porco sem gordura, fresca, conservada, refrigerada, deve apresentar odor e cor característicos. Forma de fornecimento: Peças com 3 a 4cm de altura.	KG	sigma	100	16,49	1.649,00
73	17000 - presunto embalagem com 190 gramas.	PCT	Frimesa	10	7,80	78,00
74	25324 - Queijo mussarela de ótima qualidade.	KG	FARBOM	50	38,50	1.925,00
75	26260 - Refrigerante 2 lts, sabores variados.	UN	Antartica	100	8,40	840,00
76	17872 - Repolho caracteristicas:Tamanho grande, novo de 1ª qualidade. Validade semanal.	KG	CANTU	30	5,80	174,00
77	17876 - Requeijão cremoso, pote c/ 180 grs.	UN	real	10	10,90	109,00
80	26261 - Salame colonial	KG	sigma	50	39,00	1.950,00
81	26262 - Salsicha - Composição: Carne mecanicamente separada de frango, carne bovina, água, carne suina, proteina isolada de soja, amido, sal, maltodextrina, condimentos naturais, estabelizantes polifosfato de sódio (INS 4521), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), aromas naturais de fumaça e de pimenta: brancas e da Jamaica, antioxidanteeritorbato de sódio (INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante urucum (INS 160 B) forma de fornecimento: kg.	KG	SEARA	35	13,60	476,00
82	19121 - SELECTA DE LEGUMES CAIXA C/ 200 GRAMAS.	CX	Quero	10	6,50	65,00
83	26263 - Suco artificial, pcte c/ 350 gramas.	PCT	MAGUARI	40	4,99	199,60
84	26264 - Tomate - paulista, grau médio de amadurecimento (colorido), de 1° qualidade, novo, são. Validade semanal.	KG	CANTU	40	7,50	300,00
Total (R$):						41.953,10

5450 - DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA (24.371.907/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	26241 - Achocolatado em pó, lata com 400 gramas. Fonte de cálcio, ferro, vitaminas A, C, D e vitaminas do Complexo B. Contendo açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrína, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém glúten e contém traços de leite.	Lata	Apti	20	10,11	202,20
3	505 - AÇUCAR CRISTALIZADO- ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA AÇUCAR CRISTALIZADO- ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ISENTO DE IMPUREZA, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÁXIMO 06 MESES. FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 5 KG.	PCT	Alto Alegre	40	20,60	824,00
7	26244 - Amido de milho - Composição: amido de milho; Forma de fornecimento: Pct de 500 Gr.	PCT	Apti	10	4,67	46,70
8	1948 - Arroz Parboilizado - Tipo 1 Arroz Parboilizado - Tipo 1 - Composição Arroz; Forma de fornecimento: Pacote de 5 Kg.	PCT	DALON	20	26,35	527,00
11	2432 - Bala pacote com 600grs.	PCT	PIETROBON	40	10,52	420,80
17	3072 - BOLACHA AGUA E SAL C/ 400 GR	PCT	NINFA	80	6,29	503,20
18	3097 - Bolacha maisena pct com 400 gramas.	PCT	NINFA	60	6,29	377,40
19	3101 - Bolacha Maria 740 gramas COMPOSIÇÃO: COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 740G,	PCT	NINFA	80	11,58	926,40
20	25300 - Bolacha salgada com gergelim com 400 gramas.	PCT	IZABELA	40	6,29	251,60
24	4837 - Canela em pó - com 25 Gr	PCT	INCAS	10	2,52	25,20
30	5704 - Chocolate em pó ideal para uso culinário. Deverá estar acondicionado em pacote de polietileno atóxico de 500 gramas.	PCT	harald	5	17,46	87,30
31	5706 - Chocolate Granulado - pcte c/ 500 Gr	PCT	INCAS	5	9,80	49,00
33	6920 - Copos descartáveis 180 ml c/ 100 und	PCT	CORLEPLAST	20	7,19	143,80
37	7799 - Doce de leite – c/ 400 grs.	UN	aurea	15	5,85	87,75
39	26249 - Ervilha conserva - composição: Caixa de 280 gramas (peso drenado), sem amassos, vazamento e que contenha data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Caixa com 280 gramas.	CX	PREDILETA	20	4,05	81,00
40	26250 - Farinha de mandioca - Torrada - Composição: Grupo farinha seca, sub-grupo: Fina, classe branca, tipo 1, com tabela de informação nutricional,	KG	Pinduca	8	10,34	82,72

	data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Farinha de mandioca torrada; forma de fornecimento: embalagem de polietileno transparente sem rupturas, pacote de 1 Kg.					
41	25308 - Farinha de trigo tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pcte. c/ 5 kg.	PCT	DALA	5	19,16	95,80
42	9031 - Feijão Preto	KG	FLOR DO SUL	15	7,37	110,55
43	9124 - Fermento em pó químico. Composição: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, não contém glúten, forma de fornecimento: lata de 250g.	Lata	Royal	8	8,09	64,72
45	23766 - Fubá de milho Composição: farinha de milho, com tabela nutricional e ingredientes: milho 100% natural, não contém conservantes. Forma de fornecimento: Pacote 5 Kg.	PCT	real	5	24,20	121,00
46	10470 - GOIABADA - EMBALAGEM PLASTICA COM 300gr	UN	PREDILETA	10	4,05	40,50
47	10658 - Guardanapo grande pcte c/ 50 unidades	PCT	MILI	10	2,96	29,60
52	25316 - Macarrão parafuso, composição: sêmola de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Fornecimento pacte. c/ 3 Kg.	PCT	NINFA	20	23,30	466,00
53	13034 - Maionese tradicional sache com 472 gramas.	PCT	D'AJUDA	10	10,34	103,40
57	13523 - Margarina 0% de gorduras trans, fonte de vitaminas A, D e E. Composição: margarina com sal, contendo aproximadamente 60% lipídeos. Forma de fornecimento: Pote com 500 gramas.	POTE	Coamo	15	9,45	141,75
63	26257 - Óleo de soja, fonte de ômega 3 e vitamina E, embalagem pet, c/ 900 ml.	Lata	Coamo	50	8,09	404,50
68	16101 - Pipoca – pct c/ 500 grs.	PCT	GERIBA	15	5,12	76,80
69	22939 - Pirulito chato, 200 gr (50 unid).	PCT	PIETROBON	30	7,10	213,00
70	25321 - Pirulito redondo frutas com 300g (aprox. 50 unidades)	PCT	PIETROBON	20	10,70	214,00
71	16522 - Polvilho azedo - Composição: 100% amido de mandioca azedado e seco ao sol. Com validade de 1 ano a partir da data de fabricação, constar tabela de informação nutricional. Forma de forn Pacote c 500g	PCT	Pinduca	5	5,39	26,95
72	16524 - Polvilho Doce - Composição: 100% natural fecula de mandioca, não contém Glúten, registro no M.S e data de validade de 01 ano a partir da data de fabricação, forma de fornecimento: Pacote com 500Gr.	PCT	Pinduca	5	4,95	24,75
78	18980 - Sal refinado Composição: Cloreto de sódio, Iodato de potássio, antiumectantes, ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio. Forma de fornecimento: pacote de 1 Kg.	PCT	união	20	2,25	45,00
79	25326 - Sal temperado sem pimenta pacote de 1 kg.	KG	ALIGUACU	5	7,19	35,95
85	26265 - Vinagre - composição: fermentado e de vinho tinto, contém conservador (INS 224), corante natural (INS 150 D), acidez 4,2% . Forma de fornecimento: Frasco com 750 ml.	UN	Koller	20	5,17	103,40
Total (R$):						6.953,74

Bom Jesus do Sul-PR, 19/12/2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:047D3B3F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1952023

DECRETO Nº 1952023 em 06 de dezembro de 2023

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

2.24 - GESTAO DO SUAS

463 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) R$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 3.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 06 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1723-8270-859	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1952023 de 06/12/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 452 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2023	1299006	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.000,00
Total da despesa:				0,00	3.000,00
Despesa 463 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2023	1299005	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.000,00	
Total da despesa:				3.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				3.000,00	3.000,00
Total do órgão orçamentário:				3.000,00	3.000,00
Total do fundamento:				3.000,00	3.000,00
Total geral				3.000,00	3.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FC87128E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1962023

DECRETO Nº 1962023 em 6 de dezembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

2.24 - GESTAO DO SUAS

455 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico

R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	R$ 4.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 6 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1505-9705-954	
Relação de Alterações Orçamentárias				
Fundamento: Decreto 1962023 de 06/12/2023				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS				
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS				
Despesa 455 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 1.660.0000				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2023	1299016	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1940	Excesso de Arrecadação	4.000,00	
Total da despesa:				4.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				4.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				4.000,00	0,00
Total do fundamento:				4.000,00	0,00
Total geral				4.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4FE9B8F1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1972023

DECRETO Nº 1972023 em 6 de dezembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul 1000 - CÂMARA MUNICIPAL

1001 - CÂMARA MUNICIPAL

1 - Legislativa

31 - Ação Legislativa

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA

1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul 1000 - CÂMARA MUNICIPAL

1001 - CÂMARA MUNICIPAL

1 - Legislativa

31 - Ação Legislativa

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA

15 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições 1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul 2000 - GOVERNO MUNICIPAL

2001 - GABINETE DO PREFEITO

4 - Administração

122 - Administração Geral

2 - GABINETE DO PREFEITO

2.2 - GABINETE DO PREFEITO

16 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1000 - Recursos Ordinarios

79.000,00 (setenta e nove mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul 1000 - CÂMARA MUNICIPAL

1001 - CÂMARA MUNICIPAL

1 - Legislativa

31 - Ação Legislativa

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA

5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul 1000 - CÂMARA MUNICIPAL

1001 - CÂMARA MUNICIPAL

1 - Legislativa

31 - Ação Legislativa

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA

10 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria 1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul 2000 - GOVERNO MUNICIPAL

2001 - GABINETE DO PREFEITO

4 - Administração

122 - Administração Geral

2 - GABINETE DO PREFEITO

2.2 - GABINETE DO PREFEITO

20 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul 2000 - GOVERNO MUNICIPAL

2001 - GABINETE DO PREFEITO

4 - Administração

122 - Administração Geral

2 - GABINETE DO PREFEITO

2.2 - GABINETE DO PREFEITO

23 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 1000 - Recursos Ordinarios

79.000,00 (setenta e nove mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 6 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2035-6218-950	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1972023 de 06/12/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 2000 - GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - GABINETE DO PREFEITO					
Ação: 2.2 - GABINETE DO PREFEITO					
Despesa 16 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2023	1299096	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	43.000,00	
			Total da despesa:	43.000,00	0,00
Despesa 20 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/12/2023	1299099	Redução da Despesa Remanejamento			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 23 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2023	1299100	Redução da Despesa Remanejamento			23.000,00
			Total da despesa:	0,00	23.000,00
			Total da unidade orçamentária:	43.000,00	43.000,00
			Total do órgão orçamentário:	43.000,00	43.000,00
Órgão orçamentário: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Ação: 2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA					
Despesa 1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2023	1299094	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Despesa 5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2023	1299097	Redução da Despesa Remanejamento			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Despesa 10 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2023	1299098	Redução da Despesa Remanejamento			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.000,00
Despesa 15 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2023	1299095	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	6.000,00	
			Total da despesa:	6.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	36.000,00	36.000,00
			Total do órgão orçamentário:	36.000,00	36.000,00
			Total do fundamento:	79.000,00	79.000,00
			Total geral	79.000,00	79.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:335EB093

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1982023

DECRETO Nº 1982023 em 6 de dezembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO

4 - Administração

123 - Administração Financeira

5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

31 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

111 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

228 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

365 - Educação Infantil

40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

2.31 - ENSINO INFANTIL

288 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL

416 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

8 - Assistência Social

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE

2.25 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

486 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

8 - Assistência Social

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE

2.25 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

487 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

15001 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

4 - Administração

122 - Administração Geral

29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO

2.47 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

538 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

15001 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

4 - Administração

122 - Administração Geral

29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO

2.47 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

539 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

1000 - Recursos Ordinarios

574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

1000 - CÂMARA MUNICIPAL

1001 - CÂMARA MUNICIPAL

1 - Legislativa

31 - Ação Legislativa

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA

1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

1000 - CÂMARA MUNICIPAL

1001 - CÂMARA MUNICIPAL

1 - Legislativa

31 - Ação Legislativa

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA

13 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

2000 - GOVERNO MUNICIPAL

2001 - GABINETE DO PREFEITO

4 - Administração

122 - Administração Geral

2 - GABINETE DO PREFEITO

2.2 - GABINETE DO PREFEITO

16 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

4 - Administração

124 - Controle Interno

6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

45 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

9001 - DIVISÃO DE ESPORTES

27 - Desporto e Lazer

812 - Desporto Comunitário

21 - DESPORTO AMADOR

2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE

361 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA

20 - Agricultura

605 - Abastecimento

22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA

2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA

374 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO

4 - Administração

122 - Administração Geral

44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS

2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS

580 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO

4 - Administração

122 - Administração Geral

44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS

2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS

581 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

17000 - DEPARTAMENTO DE CHEFE DE GABINETE

17001 - MANTER AS ATIVIDADES DO CHEFE DE GABINETE

4 - Administração

122 - Administração Geral

45 - CHEFE DE GABINETE

2.52 - COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE

590 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

17000 - DEPARTAMENTO DE CHEFE DE GABINETE

17001 - MANTER AS ATIVIDADES DO CHEFE DE GABINETE

4 - Administração

122 - Administração Geral

45 - CHEFE DE GABINETE

2.52 - COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE

591 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

1000 - Recursos Ordinarios

574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 6 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2149-2875-134	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1982023 de 06/12/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 2000 - GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - GABINETE DO PREFEITO					
Ação: 2.2 - GABINETE DO PREFEITO					
Despesa 16 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2023	1299133	Redução da Despesa			100.000,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	100.000,00

Total do órgão orçamentário:				0,00	100.000,00
Órgão orçamentário: 4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO					
Ação: 2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
Despesa 31 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2023	1299121	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
		Remanejamento			
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				10.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO					
Ação: 2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO					
Despesa 45 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2023	1299134	Redução da Despesa			24.000,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	24.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	24.000,00
Total do órgão orçamentário:				10.000,00	24.000,00
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2023	1299127	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
		Remanejamento			
Total da despesa:				150.000,00	0,00
Despesa 111 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2023	1299128	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	68.000,00	
		Remanejamento			
Total da despesa:				68.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				218.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				218.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 228 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2023	1299129	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	180.000,00	
		Remanejamento			
Total da despesa:				180.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 288 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2023	1299130	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	101.000,00	
		Remanejamento			
Total da despesa:				101.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				281.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				281.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER					
Unidade orçamentária: 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 21 - DESPORTO AMADOR					
Ação: 2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE					
Despesa 361 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2023	1299135	Redução da Despesa			40.000,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	40.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	40.000,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	40.000,00
Órgão orçamentário: 10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Unidade orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA					

Ação: 2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA					
Despesa 374 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2023	1299136	Redução da Despesa			20.000,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	20.000,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	20.000,00
Órgão orçamentário: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Ação: 2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA					
Despesa 1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2023	1299131	Redução da Despesa			130.000,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	130.000,00
Despesa 13 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2023	1299132	Redução da Despesa			80.000,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	80.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	210.000,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	210.000,00
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Despesa 416 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2023	1299122	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
		Remanejamento			
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				20.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					
Despesa 486 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2023	1299123	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
		Remanejamento			
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 487 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2023	1299124	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
		Remanejamento			
Total da despesa:				2.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				12.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				32.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO					
Unidade orçamentária: 15001 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO					
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO					
Despesa 538 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2023	1299125	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.000,00	
		Remanejamento			
Total da despesa:				28.000,00	0,00
Despesa 539 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2023	1299126	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
		Remanejamento			
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				33.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				33.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Unidade orçamentária: 16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Ação: 2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Despesa 580 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/12/2023	1299137	Redução da Despesa			80.000,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	80.000,00
Despesa 581 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2023	1299138	Redução da Despesa			20.000,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	100.000,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	100.000,00
Órgão orçamentário: 17000 - DEPARTAMENTO DE CHEFE DE GABINETE					
Unidade orçamentária: 17001 - MANTER AS ATIVIDADES DO CHEFE DE GABINETE					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 45 - CHEFE DE GABINETE					
Ação: 2.52 - COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE					
Despesa 590 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2023	1299139	Redução da Despesa			70.000,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	70.000,00
Despesa 591 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2023	1299140	Redução da Despesa			10.000,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	80.000,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	80.000,00
Total do fundamento:				574.000,00	574.000,00
Total geral				574.000,00	574.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:788F57F3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1992023

DECRETO Nº 1992023 em 07 de dezembro de 2023

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

2.24 - GESTAO DO SUAS

452 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) R$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 1.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 07 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1184-1839-663	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1992023 de 07/12/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 448 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/12/2023	1299159	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
Total da despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 452 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/12/2023	1299158	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
Total da despesa:				1.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.000,00	1.000,00
Total do órgão orçamentário:				1.000,00	1.000,00
Total do fundamento:				1.000,00	1.000,00
Total geral				1.000,00	1.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DF400623

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2002023

DECRETO Nº 2002023 em 7 de dezembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 1.731.025,28 (um milhão e setecentos e trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.15 - ATENÇÃO BASICA

732 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA

20 - Agricultura

606 - Extensão Rural

25 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO

2.39 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO

770 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

1016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)

R$ 1.731.025,28 (um milhão e setecentos e trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 1.731.025,28 (um milhão e setecentos e trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	R$ 1.500.000,00
1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	R$ 231.025,28

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 7 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1156-6104-762 1/1	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 2002023 de 07/12/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA					
Despesa 732 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - 1.749.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/12/2023	1299523	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1017 e 1016	Excesso de Arrecadação	231.025,28	
Total da despesa:				231.025,28	0,00
Total da unidade orçamentária:				231.025,28	0,00
Total do órgão orçamentário:				231.025,28	0,00
Órgão orçamentário: 10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Unidade orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 25 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO					
Ação: 2.39 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO					
Despesa 770 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - 1.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/12/2023	1299524	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1017 e 1016	Excesso de Arrecadação	1.500.000,00	
Total da despesa:				1.500.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.500.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				1.500.000,00	0,00
Total do fundamento:				1.731.025,28	0,00
Total geral				1.731.025,28	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6386DE3D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2012023

DECRETO Nº 2012023 em 07 de dezembro de 2023

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul	
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 - Saúde	
301 - Atenção Básica	
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	

R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):	
FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 50.000,00
Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.	
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 07 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.	
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom	
Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.	
HELIO JOSE SURDI	
Prefeito	

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação D**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1949-6033-921
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 2012023 de 07/12/2023		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Despesa 114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
07/12/2023	1299531	Remanejamento do Saldo da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/12/2023	1299530	Remanejamento do Saldo da Despesa		50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				50.000,00	50.000,00
Total do órgão orçamentário:				50.000,00	50.000,00
Total do fundamento:				50.000,00	50.000,00
Total geral				50.000,00	50.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:53CDE151

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR 93/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR93/2023

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 18/12/2023

d) Objeto da licitação: Aquisição de panificados.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5279 - JAISSON MARCOS OLIVEIRA DOS REIS 06587167942 (46.564.389/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28363 - Barquete recheada de sabores diversos. A barquete seu tamanho é o comercializado no mercado de festas. Ingredientes: Peito de frango, farinha de trigo, ovos, requeijão cremoso, caldo de galinha, cebola, alho, sazón, queijo ralado, sal, manteiga. Recheio salpicão de frango, carne moída, legumes. Os produtos deverão ser fabricados no dia da entrega.	UN	PRÓPRIA	3.200	1,67	5.344,00
2	24784 - Bolo alimentício, tipo mesclado, como: (trigo e chocolate) e fubá. Ingredientes: farinha de trigo, farinha de milho, ovos, amido de milho, margarina, açúcar, leite, fermento. Adicionada cobertura no pão de ló, assado. Com medida de 40cmX30cmX6cm(CxLxA) Os produtos deverão ser fabricados no dia da entrega.	UN	PRÓPRIA	180	44,00	7.920,00
3	28364 - Cachorro quente. O Pão pesando aproximadamente 70 gramas Ingredientes: Pão com molho de tomate, cebola, milho verde, óleo, sal, cheiro-verde e salsicha de primeira qualidade. Os produtos deverão ser fabricados no dia da entrega.	UN	PRÓPRIA	1.500	3,72	5.580,00
4	29229 - Mini cachorro quente. Pão pesando aproximadamente 35 gramas. Ingredientes: Pão com molho de tomate, cebola, milho verde, óleo, sal, cheiro-verde e salsicha de primeira qualidade. Os produtos deverão ser fabricados no dia da entrega.	UN	PRÓPRIA	2.000	2,29	4.580,00
5	28365 - Cuca Recheada com peso aproximado de 750 gramas cada. Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, fermento para pão, sal, margarina, ovos, leite morno, frutas, chocolate, doce de leite, provinda de estabelecimento inspecionado. O produto deverá estar devidamente embalado, e, individualmente. As mesmas deverão ser fabricadas no dia da entrega.	UN	PRÓPRIA	273	13,00	3.549,00
6	24787 - Cuca simples sem recheio com peso aproximado de 600 gramas cada. Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, fermento para pão, sal, margarina, ovos, leite morno, provinda de estabelecimento inspecionado. O produto deverá estar devidamente embalado individualmente. As mesmas deverão ser fabricadas no dia da entrega.	UN	PRÓPRIA	267	12,00	3.204,00
8	28368 - Pão para cachorro quente com peso aproximado 70 gramas. Ingredientes: Produto fermentado, adicionado farinha de trigo, sal e água embalados em plástico atóxico. Os produtos deverão ser fabricados no dia da entrega.	KG	PRÓPRIA	255	12,00	3.060,00
9	28369 - Salgado assado (em formato de pastel, esfirra, empadinha...) pesando aproximadamente 50 gramas a unidade. Ingredientes: farinha de trigo, sal e água, assado e recheado conforme solicitação do envolvido, quais deverão ser preparados no dia e entregues no horário e local agendado para seu consumo. O produto deverá ser fornecido quente nos horários estabelecidos pelo setor competente.	UN	PRÓPRIA	8.300	1,43	11.869,00
11	28370 - Sanduiche de pão francês com patê de frango. O pão pesando aproximadamente 60 gramas. Ingredientes: Produto fermentado, adicionado farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branca de textura e granulação fina, recheado com patê de frango.	UN	PRÓPRIA	1.350	4,80	6.480,00
12	28371 - Sanduiche com pão francês com queijo mussarela e presunto. O pão pesando aproximadamente 60 gramas Ingredientes: Produto fermentado, adicionado farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor Branca de textura e granulação fina, acompanhado por uma fatia de queijo mussarela e uma fatia de presunto ambos de primeira qualidade.	UN	PRÓPRIA	1.700	3,96	6.732,00
17	28374 - Docinho de festa. Docinho tipo beijinho, brigadeiro, com peso aproximado de 15 gramas a unidade. Docinho de festa. Docinho tipo beijinho, brigadeiro, com peso aproximado de 15 gramas a unidade. Ingredientes: leite condensado, coco ralado, margarina, chocolate em pó, chocolate granulado, chocolate em flocos. O docinho deverá estar embalado adequadamente e ser produzido em condições de ser consumido no dia e horário e local solicitado.	UN	PRÓPRIA	9.500	0,85	8.075,00
Total (R$):						66.393,00

4225 - MARIA LUIZA PACHECO BASSANESI 08786872974 (31.755.172/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	24793 - Salgados frito diversos (em formato de coxinha, risoles e pastel salgado) com peso aproximado de 40 gramas a unidade. Ingredientes: farinha de trigo, sal e água, recheado e frito, conforme solicitação do envolvido e deverá estar em formato de coxinha, risoles e pastel salgado. Quais deverão ser preparados no dia e entregues no horário e local agendado para seu consumo. O produto deverá ser fornecido quente nos horários estabelecidos pelo setor competente.	UN	BUFFET PACHECO	13.300	0,70	9.310,00
13	29230 - Sanduiche de pão de forma integral com patê de frango. Ingredientes: Produto fermentado, adicionado farinha de trigo, farinha de trigo integral, sal e água, assado (fatias de pão integral) recheado com patê de frango.	UN	BUFFET PACHECO	800	5,80	4.640,00
14	29231 - Sanduiche de pão de forma com patê de frango. Ingredientes: Produto fermentado, adicionado farinha de trigo, sal e água, assado (fatias de pão recheado com patê de frango).	UN	BUFFET PACHECO	1.100	5,50	6.050,00
15	28373 - Sanduiche de pão de forma integral com queijo mussarela e presunto. Ingredientes: Produto fermentado, adicionado farinha de trigo, farinha de trigo integral, sal e água, assado, (fatias de pão), acompanhado por uma fatia de queijo mussarela e uma fatia de presunto, ambos de primeira qualidade.	UN	BUFFET PACHECO	1.100	5,80	6.380,00
16	29232 - Sanduiche de pão de forma com queijo, mussarela e presunto. Ingredientes: Produto fermentado, adicionado farinha de trigo, sal e água, assado, (fatias de pão, acompanhado por uma	UN	BUFFET PACHECO	850	4,80	4.080,00

	fatia de queijo mussarela e uma fatia de presunto, ambos de primeira qualidade).					
Total (R$):						30.460,00

Bom Jesus do Sul-PR, 18/12/2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:86590BC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.399, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
01.00	**Câmara Municipal**		
01.01	**Câmara de Vereadores**		
01.031.0001.2.001	**Atividades Operacionais do Legislativo**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Efetivo (439)	000	15.000,00
02.00	**Governo Municipal**		
02.04	**Controle Interno**		
04.122.0002.2.005	**Ações Operacionais de Controle Interno**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (18)	000	6.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (19)	000	1.000,00
03.00	**Depto de Administração e Planejam**		
03.01	**Divisão de Administ e Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Atívid Op do Depto de Adm e Planejam**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil (23)	000	40.000,00
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.02	**Fundo M. Dir. das Crianças e Adolescentes**		
08.243.0009.2.028	**Atividades Operacionais do Conselho Tutelar**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (224)	000	6.000,00
08.03	**Fundo Munic. De Assistência Social**		
08.244.0008.2.025	**Manutenção do Fundo Munic. De Assistência Social**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Efetivos (256)	000	8.000,00
09.00	**Depto de Educação, Cult. e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Ativ Op do Ensino Fundamental**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Efetivos (321)	103	70.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (323)	103	15.000,00
12.361.0010.2.030	**Transporte Escolar**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (346)	103	25.000,00
09.02	**Divisão de Ensino FUNBEB**		
12.365.0010.2.034	**Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 70% e 30%**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (384)	101	45.000,00

11.00	**Depto de Indústria, Com. E Turismo**		
11.01	**Div de Indústria, Com e Turismo**		
22.661.0014.2.038	**Atividades Operac. Apoio a Ind. Com. E Turismo**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (423)	000	25.000,00
TOTAL			**256.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o artigo 4º inciso III da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodoviár**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pav pedras irreg e/ou recap Asfáltico Est. Vic e Ampl Pontes**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (80)	000	211.000,00
09.00	**Dpto de Educação, Cultura e Esportes**		
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.361.0010.2.032	**Ensino Fundamental – FUNDEB 70%**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (372)	101	45.000,00
TOTAL			**256.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.393, de 05 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:88FE15AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 079/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 33.813.237/0001-40, sediada na Avenida AV. DUQUE DE CAXIAS, N° 179, 0, Centro, na cidade de Lunardelli, Estado do Paraná, CEP: 86935000, neste ato representada pelo **Sr** IGOR JOSE CARVALHO REZENDE**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 112.061.259-42** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 0079/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de equipamento hospitalar para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey-PR e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26969	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO- ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO APARELHO: TELA DE 12,1" EM LCD COLORIDO E TOUCH SCREEN (OPCIONAL); CONCLUSÃO DE TODAS AS OPERAÇÕES ATRAVÉS DE TECLAS, BOTÃO ROTATIVO E TELA TOUCH SCREEN; ARMAZENAMENTO DE ATÉ 2000 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIA; CAPACIDADE DE REDE PARA MONITORAMENTO CENTRAL DE ATÉ 64 MONITORES (OPCIONAL); CAPAZ DE EXPORTAR DADOS PELO PROTOCOLO HL7; EXIBE A FORMA DE ONDA DE 7 DERIVAÇÕES DE ECG EM UMA TELA; O CONGELAMENTO DA FORMA DE ONDA ESTÁ DISPONIVEL COM FUNÇÕES DE MEDIÇÃO DO SEGMENTO S-T E ANÁLISE DE ARRITMIA; CÁLCULO DE CONCENTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CÁLCULO DE OXIGENAÇÃO, CÁLCULO DE VENTILAÇÃO E CÁLCULO DE FUNÇÃO RENAL; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM OPÇÃO DE USO DE 2 BATERIAS SIMULTANEAMENTE COM ATÉ 180 MINUTOS CADA; RMS 80102512875	UN	3	R$ 4.500,00	13.500,00	LEPU K12
					TOTAL:	13.500,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **18/12/2024** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 18 de dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:997951CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 093/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **ETAPA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 01.329.877/0001-93, sediada na AV. BRASILIA, 1005, Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 8543000, neste ato representada pelo **Sr** ANTONIO FELIPE CAZZO**,** portador do **CI/RG Nº. sesp pr sesp pr** e inscrito no **CPF/MF Nº. 061.349.169-60** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 0093/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Aquisição e Instalação de Divisórias para a Sala de ACS e ACES e Farmácia, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 13.780,00 (treze mil, setecentos e oitenta reais)**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26887	54 M² DE DIVISÓRIA NAVAIS COM INSTALAÇÃO, CONSTRUÍDOS COM PAINÉIS BRANCOS DE MADEIRA DE 1100 MM DE LARGURA POR 2110 MM DE ALTURA, FIXADOS EM MONTANTES METÁLICOS NA COR BRANCA , COM 4 PORTAS DE 900 MM DE LARGURA POR 2110 MM DE ALTURA EM ACABAMENTOS METÁLICOS COM FECHADURAS, DOBRADIÇA, MAÇANETA E PARAFUSOS.	UN	1	R$ 11.490,00	11.490,00	eucatex-corzim branca
					TOTAL:	11.490,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26886	9 M² DE DIVISÓRIAS NAVAIS COM INSTALAÇÃO, CONSTRUÍDOS COM PAINÉIS BRANCOS DE MADERIRA DE 1100 MM DE LARGURA POR 2110 MM DE ALTURA, FIXADOS EM MONTANTES METÁLICOS NA COR BRANCA, COM 1 PORTA DE 800 MM DE LARGURA POR 2110 MM DE ALTURA EM ACABAMENTO METÁLICO COM FECHADURA, DOBRADIÇA, MAÇANETA E PARAFUSOS. DIVISORIA COM ABERTURA PARA GUICHÊ	UN	1	R$ 2.290,00	2.290,00	eucatex-corzim branca
					TOTAL:	2.290,00	

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26887	54 M² DE DIVISÓRIA NAVAIS COM INSTALAÇÃO, CONSTRUÍDOS COM PAINÉIS BRANCOS DE MADEIRA DE 1100 MM DE LARGURA POR 2110 MM DE ALTURA, FIXADOS EM MONTANTES METÁLICOS NA COR BRANCA , COM 4 PORTAS DE 900 MM DE LARGURA POR 2110 MM DE ALTURA EM ACABAMENTOS METÁLICOS COM FECHADURAS, DOBRADIÇA, MAÇANETA E PARAFUSOS.	UN	1	R$ 11.490,00	11.490,00	eucatex-corzim branca
					TOTAL:	11.490,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26886	9 M² DE DIVISÓRIAS NAVAIS COM INSTALAÇÃO, CONSTRUÍDOS COM PAINÉIS BRANCOS DE MADERIRA DE 1100 MM DE LARGURA POR 2110 MM DE ALTURA, FIXADOS EM MONTANTES METÁLICOS NA COR BRANCA, COM 1 PORTA DE 800 MM DE LARGURA POR 2110 MM DE ALTURA EM ACABAMENTO METÁLICO COM FECHADURA, DOBRADIÇA, MAÇANETA E PARAFUSOS. DIVISORIA COM ABERTURA PARA GUICHÊ	UN	1	R$ 2.290,00	2.290,00	eucatex-corzim branca
					TOTAL:	2.290,00	

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 18 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey - Pr 18 de dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:102E788A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº16 - 2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 608/2022.

JOELMIR BATISTA SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 48.800,00 - (quarenta e oito mil, e oitocentos reais) - conforme especificação abaixo:

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001-1002		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA	
Ficha 10	FONTE - 0001	4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 48.800,00
--TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R$ 48.800,00

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações orçamentárias:

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001-2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
Ficha 20	FONTE - 0001	3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00
Ficha 30	FONTE - 0001	3.1.90.13.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
Ficha 40	FONTE - 0001	3.1.91.13.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 4.000,00
Ficha 50	FONTE - 0001	3.3.90.08.00.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 2.400,00
Ficha 80	FONTE - 0001	3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 2.400,00
--TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R$ 48.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara (PR)., 19 de dezembro de 2023.

JOELMIR BATISTA SOARES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:B82228C9

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2297/2023

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e Art. 6°° da Lei Municipal n.º 608/2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de 321.027,90 (Trezentos e Vinte e Um Mil e Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos) conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
09.001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
09.272.0017.2154	Pagamento dos Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
90	00040-Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	321.027,90
	SUBTOTAL	321.027,90
	TOTAL	321.027,90

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
09.001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
09.272.0017.2154	Pagamento dos Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
100	00551-Compensação entre Regimes Previdenciários	30.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
110	00040-Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	52.421,22
99.997.0017.9155	Reserva Orçamentária do RPPS	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
120	00999-Reservas de Contingências	238.606,68
	SUBTOTAL	321.027,90
	TOTAL	321.027,90

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 19 de dezembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F13F2672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2020

Contratante: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: INFOGUIA INFORMATICA E DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.777.131/0001-04, com sede na RUA MIOSOTIS, 2515 - CEP: 85420000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr(a). **ALCINDO CARDOSO**, portador da cédula de identidade nº 4342.199-9, devidamente inscrito no CPF nº 601.601.879-15.

Objeto:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtdd	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
1	2	MENSALIDADE DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE - LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA PARA ATÉ 15 USUÁRIOS.	MÊS	12,00	1.086,20	13.034,40

Vigência: 11/01/2025

Assinaturas: Culestino Kiara e ALCINDO CARDOSO.

Data da Assinatura: 19/12/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:866D2B79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME, TENDO COMO OBJETO A Contratação de empresa(s) especializada(s) em softwares de plataforma WEB e com provimento de DATACENTER para fornecimento de licença de uso temporária, para software de gestão pública.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.252.028/0001-65 com sede na Rua RUA HENRIQUE MICHALAK, 391, Município de PITANGA, - PR, CEP 85200000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** TIAGO LUBIAN inscrito no CPF n.º 051.946.239-41, residente e domiciliado na cidade de PITANGA - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2022, referente ao resultado do **Pregão Eletrônico nº 094/2022**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de dezembro de 2023 até 19 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O VALOR CONTRATUAL será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, acumulado entre os meses de dezembro de 2022 a novembro de 2023, gerando acréscimo conforme tabelas abaixo:

GRUPO 1 – Sistemas para o Poder Executivo Municipal:

ITEM	SERVIÇOS	Quant./ Unidade	PORCENTAGEM CORREÇÃO IPCA (12/2022 A 11/2023[1]	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO*	VALOR TOTAL REAJUSTADO*
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira;	12 meses	4,683540%	R$ 1.805,00	R$ 1.889,54	R$ 22.674,48
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA);	12 meses	4,683540%	R$ 665,00	R$ 696,15	R$ 8.353,80
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal;	12 meses	4,683540%	R$ 665,00	R$ 696,15	R$ 8.353,80

4	Sistema de Prestação de Contas Municipais (SIM-AM)	12 meses	4,683540%	R$ 1.202,70	R$ 1.259,03	R$ 15.108,36
5	Sistema de Gestão e Controle de Custos;	*Quantitativo não reajustado	4,683540%	R$ 427,50	R$ 447,52	--
6	Sistema de Controle e Gestão dos Repasse e Subvenções Sociais	*Quantitativo não reajustado	4,683540%	R$ 596,60	R$ 624,54	--
7	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos;	12 meses	4,683540%	R$ 1.140,00	R$ 1.193,39	R$ 14.320,68
8	Sistema de Gestão de Controle de Almoxarifado e Estoques;	*Quantitativo não reajustado	4,683540%	R$ 427,50	R$ 447,52	--
9	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal;	12 meses	4,683540%	R$ 570,00	R$ 596,70	R$ 7.160,40
10	Sistema de Gestão de Controle de Obras Municipais;	12 meses	4,683540%	R$ 636,50	R$ 666,31	R$ 7.995,72
11	Sistema de Gestão de Controle Interno;	12 meses	4,683540%	R$ 760,00	R$ 795,59	R$ 9.547,08
12	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis;	12 meses	4,683540%	R$ 380,00	R$ 397,80	R$ 4.773,60
13	Sistema de Gestão de Tributação Municipal, Dívida Ativa e Tributos Municipais;	12 meses	4,683540%	R$ 1.235,00	R$ 1.292,84	R$ 15.514,08
14	Sistema do Portal Contribuintes e Emissão Taxas e Certidões On-line	*Quantitativo não reajustado	4,683540%	R$ 665,00	R$ 696,15	--
15	Sistema de Emissão do ITBI ON LINE	*Quantitativo não reajustado	4,683540%	R$ 940,50	R$ 984,55	--
16	Sistema de Gestão da Emissão e controle do Alvará On-Line;	*Quantitativo não reajustado	4,683540%	R$ 940,50	R$ 984,55	--
17	Sistema de Gestão de Fiscalização Fazendária e Posturas;	*Quantitativo não reajustado	4,683540%	R$ 950,00	R$ 994,49	--
18	Aplicativo de Acesso ao Cidadão. (APP Cidadão)	*Quantitativo não reajustado	4,683540%	R$ 665,00	R$ 696,15	--
19	Sistema de Gestão de Controle de Cemitério e Emissão de Taxas Funerárias;	*Quantitativo não reajustado	4,683540%	R$ 950,00	R$ 994,49	--
20	Sistema de Gestão de Nota Fiscal Eletrônica e Controle do ISSQN;	*Quantitativo não reajustado	4,683540%	R$ 2.565,00	R$ 2.685,13	--
21	Sistema de Gestão de Portal Transparência Lei 131/2009;	12 meses	4,683540%	R$ 1.045,00	R$ 1.093,94	R$ 13.127,28
22	Sistema de Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento e E-Social);	12 meses	4,683540%	R$ 1.425,00	R$ 1.491,74	R$ 17.900,88
23	Portal do Servidor Municipal	12 meses	4,683540%	R$ 646,00	R$ 676,26	R$ 8.115,12
24	Sistema de Gestão do Ponto Eletrônico	*Quantitativo não reajustado	4,683540%	R$ 855,00	R$ 895,04	--
25	Sistema de Protocolo Eletrônico e Processos Digitais	*Quantitativo não reajustado	4,683540%	R$ 1.710,00	R$ 1.790,09	--
26	Sistema de Workflow (Fluxos de Trabalho).	*Quantitativo não reajustado	4,683540%	R$ 475,00	R$ 497,25	--
27	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup);	*Quantitativo não reajustado	4,683540%	R$ 5.320	R$ 5.320	--
					TOTAL DO LOTE	**R$ 152.945,28**

GRUPO 2 – Sistemas para o Poder Legislativo Municipal:

ITEM	SERVIÇOS	Quant./ Unidade	PORCENTAGEM CORREÇÃO IPCA (12/2022 A 11/2023	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO*	VALOR TOTAL REAJUSTADO*
28	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira;	12 meses	4,683540%	R$ 649,17	R$ 679,57	R$ 8.154,84
29	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA);	12 meses	4,683540%	R$ 199,17	R$ 208,50	R$ 2.502,00
30	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal;	12 meses	4,683540%	R$ 199,17	R$ 208,50	R$ 2.502,00
31	Sistema de Prestação de Contas Municipais (SIM-AM).	12 meses	4,683540%	R$ 249,17	R$ 260,84	R$ 3.130,08
32	Sistema de Gestão e Controle de Custos;	12 meses	4,683540%	R$ 149,17	R$ 156,16	R$ 1.873,92
33	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos;	12 meses	4,683540%	R$ 399,17	R$ 417,87	R$ 5.014,44
34	Sistema de Gestão de Controle de Almoxarifado e Estoques;	12 meses	4,683540%	R$ 349,17	R$ 365,52	R$ 4.386,24
35	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal;	12 meses	4,683540%	R$ 299,17	R$ 313,18	R$ 3.758,16
36	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis;	12 meses	4,683540%	R$ 349,17	R$ 365,52	R$ 4.386,24
37	Sistema de Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento e E-Social);	12 meses	4,683540%	R$ 599,17	R$ 627,23	R$ 7.526,76
38	Portal do Servidor Municipal	12 meses	4,683540%	R$ 499,17	R$ 522,55	R$ 6.270,60
39	Sistema de Protocolo Eletrônico e Processos Digitais	12 meses	4,683540%	R$ 699,17	R$ 731,92	R$ 8.783,04
40	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	12 meses	4,683540%	R$ 1.849,17	R$ 1.935,78	R$ 23.229,36
					TOTAL DO LOTE	**R$ 81.517,68**

GRUPO 3 – Serviços Técnicos

ITEM	SERVIÇOS	Quant./ Unidade	PORCENTAGEM CORREÇÃO IPCA (12/2022 A 11/2023	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO*	VALOR TOTAL REAJUSTADO*
41	Serviços de implantação, Conversão, Treinamento para o **Poder Executivo Municipal** (LOTE 1)	*Quantitativo não reajustado	4,683540%	R$ 84.900,00	R$ 88.876,33	--
42	Hora técnica de customização de software	*Quantitativo não reajustado	4,683540%	R$ 120,00	R$ 125,62	--
43	Hora técnica de treinamento e acompanhamento	37 Hrs	4,683540%	R$ 120,00	R$ 125,62	R$ 4.647,94
44	Licenciamento da plataforma	*Quantitativo não reajustado	4,683540%	R$ 39.000,00	R$ 40.826,58	--
45	Serviços de implantação, Conversão, Treinamento para o **Poder Legislativo Municipal** (LOTE 2)	01/Serv.	4,683540%	R$ 15.900,00	R$ 16.644,68	R$ 16.644,68
46	Hora técnica de customização de software (legislativo)	*Quantitativo não reajustado	4,683540%	R$ 120,00	R$ 125,62	--
47	Hora técnica de treinamento e acompanhamento.	*Quantitativo não reajustado	4,683540%	R$ 120,00	R$ 125,62	
48	Licenciamento da plataforma	01/ Licença	4,683540%	R$ 11.900,00	12.457,34	R$ 12.457,34

					TOTAL DO LOTE	**R$ 33.749,96**

VALOR TOTAL EXECUTIVO	**R$ 152.945,28**
VALOR TOTAL LEGISLATIVO	**R$ 81.517,68**
VALOR TOTAL SERVIÇOS	**R$ 33.749,96**
VALOR GLOBAL PROPOSTO	**R$ 268.212,92**

*os quantitativos dos itens marcados não serão reajustados pois, ou possuem saldo ou já foram totalmente executados.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$ 268.212,92 (duzentos e sessenta e oito mil duzentos e doze reais e noventa e dois centavos).** Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser de R$ 943.737,04 (novecentos e quarenta e três mil setecentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica nomeado(a) como Gestor(a) deste Contrato o(a) Sr.(a) Monique Andressa Matos Amadio Pazini, Secretário de Administração Finanças e Planejamento, a quem caberá a gestão e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

CLÁUSULA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

Fica nomeado(a) como Fiscal do presente Contrato o(a) Sr.(a) Joiciane da Silva, nomeada pela Portaria n. 200/2023, a qual caberá a fiscalização da fiel execução do Contrato, sendo responsável também por prestar informações ao Gestor de Contratos sobre inexecuções totais ou parciais do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITIVOS

Altera-se a CLÁUSULA DECIMA QUARTA do Contrato, passando a ter o seguinte texto: “As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Autoridade Competente, devendo a Procuradoria Jurídica Municipal auxiliar juridicamente a Autoridade Responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DA INATERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 18 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Califórnia	Publitech Softwares Ltda
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***EDUARDO MORADORE FERNANDES***
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C498FAC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°048/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº0100/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°048/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual para Aquisição de Material Permanente Pedagógico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 200/2023, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 0100/2023 que tem por objeto o Registro de Preço para a eventual para Aquisição de Material Permanente Pedagógico, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 0818.527.195/00001-98

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
.	Casinha Infantil comprimento, 1,56mt, largura,1,39mt, altura, 1,26mt, casinhas infantis são feitas de plástico, design das casinhas infantis pode variar bastante. Algumas têm formato de casa com portas, janelas e telhado, enquanto outras podem ser tendas ou cabanas. Muitas casinhas apresentam cores brilhantes e elementos decorativos para atrair as crianças têm portas que podem ser abertas e fechadas, bem como janelas que podem ser abertas ou com painéis de plástico transparente para que as crianças possam ver para fora.	UN	01	R$3.749,50	R$ 3.749,50
VALOR TOTAL				R$ 3.749,50	

Fornecedor: ALFABRINK COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 45.622.530/0001-00

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4.	Caminha Empilhável que pode ser empilhada verticalmente com outras camas semelhantes, economizando espaço de armazenamento quando não está em uso. Elas são frequentemente usadas em configurações onde a otimização do espaço é importante, As camas empilháveis geralmente consistem em camas individuais, cada uma com seu próprio estrutura de suporte. Isso permite que as camas sejam usadas separadamente quando necessário. As camas empilháveis geralmente consistem em camas individuais, cada uma com seu próprio colchão e estrutura de suporte. Isso permite que as camas sejam usadas separadamente quando necessário. Ponteiras de borracha antiderrapante fixadas de maneira que não se solte facilmente das cabeceiras. As duas estruturas laterais devem ser em tubos de alumínio. Espessura mínima das paredes do alumínio: 1,50MM. Liga 6063 de têmpera do alumínio; T5.A área de repouso deve ser composta por um leito de rede confortável e arejada, vazada, confeccinada em tecido 100% poliéster empastado em PVC, com espessura mínima de 0,51mm e GRAMATURA MÍNIMA DE 355g/m2 anti fungo, anti UV, anti oxidante. As laterais devem ser soldadas de maneira uniforme e resistentes a tração. O conjunto deve ser montado, de forma segura firma e bem tensionado, sem imperfeição como ondulações no leito ou efeito bariga no centro da caminha. A cama não deve ter fechamento em velcro e nem pequenas peças que possas se soltar. Medida da cama 135cm de comprimento, 60cm de largura, 15cm de altura. Garantia de 18 meses.	UN	80	R$137,37	R$10.990,00
VALOR TOTAL					R$10.990,00

Fornecedor: PRIMAXINDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 85.515.542/0001-50

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2.	Conjunto mesa infantil formica com 04 cadeiras em polipropileno tamanho as peças de fibra de média densidade deve ter no mínimo 18mm COM ESPESSURA FINAL DE NO MÁXIMO DE 18,08mm, após aplique da lâmina, tampo redondo com com medida de 900x900x18,8mm com acabamento fita de borda 2mm, deve ter quatro pés maior em metalon redondo 22,22mm 18mm de espessura com 1450mm com dobra em formato LR 50 ambos os lados. A cadeira deve possuir o encosto 330x190mm, de acento 330x320mm, dois pés em metalon ¾ de espessura com 322MM com grau semi raio de 50mm dois travas de metalon ¾ de 18mm de ESPESSURA COM 330mm, Dois encostos em metalon 7/8 18mm de espessura dobrado em formato de L com semi raio de 50mm com 500mm de com graus de (-10) Todas as peças devem conter	UN	13	R$535,00	R$ 6.955,00

	furação para fixação e encaixe das peças em polipropileno. É uma mobília projetada especialmente para crianças, oferecendo um espaço apropriado para elas estudarem, desenharem, fazerem atividades escolares ou até mesmo se divertirem. Aqui está uma descrição mais detalhada deste conjunto: A mesa é feita de fórmica, um material resistente e de fácil limpeza superfície lisa As quatro cadeiras são feitas de polipropileno, um plástico resistente e durável, esses conjuntos vêm em cores vibrantes e atraentes para atrair as crianças e tornar o ambiente mais alegre.Com Garantia de 1 ano				
3.	Mesa maternal de refeição com 03 lugares para alimentação infantil. Pés em tubo de aço 30/50 com barramento duplo. Travessa superior em tubo de aço 20/30 de apoio ao tampo. Travessa horizontal em tubo de aço 30/50 para unir os pés lateriais da mesa. Tampo em MDF 18mm de espessura revestido em laminado melamínico 0,8mm de espessyra, medidas 1600x895x750mm com 03 orifícios para encaixe dos assentos, acabamentos em bordas em perfil PVC em formas arendondadas com raio de curvatura de 20mm. Assentos em polipropileno rotomoldado com acabamentos arendodados sem partes asperas os ponteagudas. Cinto de segurança de 03 pontas removível para a higenização.Assento em cores variadas.Essa mesa é especialmente adequada para proporcionar um espaço organizado e confortável para as crianças se alimentarem. Aqui está uma descrição detalhada: A mesa maternal de refeição é geralmente construída com materiais duráveis e de fácil limpeza, como plástico resistente ou materiais similares. Isso é essencial para garantir a higiene e a manutenção do mobiliário.A mesa é acompanhada por três cadeiras integradas, proporcionando assentos confortáveis e seguros para as crianças. As cadeiras são projetadas para evitar que as crianças escorreguem ou tombem enquanto se alimentam. A mesa maternal de 3 lugares é ideal para promover a socialização entre as crianças durante as refeições, incentivando o compartilhamento e a interação.	UN	2	R$930,00	R$1.860,00
5.	Armario trocador de fralda em MDF branco com colchonete Um armário trocador de fraldas em MDF branco com dimensões 1,04m de altura x 0,54cm de largurax76cm de profundidade, composto por um colchonete é um móvel especialmente projetado para facilitar a troca de fraldas de bebês e cuidados com a higiene infantil, móvel é projetado com dimensões apropriadas para acomodar confortavelmente um bebê durante a troca de fraldas. A altura do trocador é ideal para que cuidadores possam cuidar do bebê com facilidade, sem se curvar demais. O trocador é equipado com um colchonete dimensões 60cm de comprimentox47cm de largura x 5cm de altura colchoado que fornece conforto para o bebê durante a troca de fraldas. O colchonete geralmente é revestido com material fácil de limpar e é removível para lavagem. A segurança do bebê é uma consideração fundamental. O trocador é projetado com bordas arredondadas e cantos seguros para evitar lesões. Também pode incluir cintos de segurança para manter o bebê no lugar.Repartição superior: 33cm altura/ Repartição inferior 34cm altura. Peso Suportado 15KG (APROXIMADAMENTE)Após a fase de troca de fraldas, muitos armários trocadores podem ser convertidos ou reutilizados como outros tipos de móveis, como armários de armazenamento, prateleiras ou cômodas.	UN	4	R$681,00	R$2.774,00
VALOR TOTAL				R$ 11.539,00	

Valor Total do Pregão: R$26.278,50 (vinte e seis mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 100/2023, na modalidade, Pregão Eletrônico nº048/2023, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 18 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B126C98F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº119/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N°056/2023

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresas especializadas objetivando a realização de Festa em comemoração as Festividades e Aniversário de Emancipação do Município de Califórnia/PR, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra, serviços de segurança e banheiros químicos, conforme termos e condições descritas no edital e anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º **200/2023**, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 082/2023 que tem por objeto o **Registro de Preço para Contratação de empresas especializadas objetivando a realização de Festa em comemoração as Festividades e Aniversário de Emancipação do Município de Califórnia/PR, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra, serviços de segurança e banheiros químicos, conforme termos e condições descritas no edital e anexos,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: A R SANTOS LTDA

CNPJ/CPF: 08.434.728/0001-33

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Locação de Palco profissional – tamanho 14x10 metros com praticável (degraus) com 02 camarim 04x04 metros (tenda e fechamentos) com decoração interna em tecido preto – Incluso ART. LOCAÇÃO PARA 02 DIAS DE EVENTO.	Unid	01	**12.000,00**	**12.000,00**
02	Locação de tendas medindo 10x10m com cobertura tipo chapéu de bruxa em lona antichamas na cor branca, estrutura em chapa de aço galvanizado, podendo ser utilizado unitariamente ou em conjuntos agrupados conforme a contratante preferir, com sistema de aterramento. LOCAÇÃO PARA 02 DIAS DE EVENTO.	Unid	07	**800,00**	**5.600,00**
04	Locação de grade de isolamento e contenção contendo no mínimo 1,20m de altura. LOCAÇÃO PARA 02 DIAS DE EVENTO.	Mts	100	**27,00**	**2.700,00**
05	Locação de telão de LED de projeção retrátil medindo 3x2 m incluindo projetor LOCAÇÃO PARA 02 DIAS DE EVENTO.	Unid	01	**1.600,00**	**1.600,00**
07	Locação de som/ iluminação profissional. LOCAÇÃO PARA 02 DIAS DE EVENTO.	Unid	02	**8.000,00**	**16.000,00**
08	Gerador funcionando 12h dia, Chave Reversora Automática180 KVA não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia, chave geral de 800 amperes, carenagem silenciosa 80 dbs (Gerador Silenciado), 4 unidades de cabos com 15 mts no mínimo e com 01 operador. com combustível de 36 horas LOCAÇÃO PARA 02 DIAS DE EVENTO. Despesa de combustível por parte da contratada	Unid	02	**1.790,00**	**3.580,00**
VALOR TOTAL				**R$ 41.480,00**	

Fornecedor: RT SERVICE LTDA

CNPJ/CPF: 36.111.377/0001-65

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
03	Locação de banheiros químicos em polietileno incluso manutenção, limpeza diária e identificação de masculino e feminino. LOCAÇÃO PARA 02 DIAS DE EVENTO.	Unid	20	**227,00**	**4.540,00**
VALOR TOTAL				**R$ 4.540,00**	

Fornecedor: RT7 SEGURANÇA LTDA

CNPJ/CPF: 44.832.101/0001-02

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
06	Contratação de seguranças (masculino e feminino) uniformizados e desarmados sendo que cada diária equivale a 08 (oito) horas de serviço.	Unid	40	**177,00**	**7.080,00**
VALOR TOTAL				**R$ 7.080,00**	

Valor Total do Pregão: R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o ***Processo de Licitação nº 119/2023***, na modalidade**,** ***Pregão Eletrônico nº056/2023***, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 19 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:06E74548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 031/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 225/2023, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 069/2023 que tem por objeto a ***Aquisição de Imóvel Urbano diretamente da COPEL – Companhia Paranaense de Energia Elétrica, conforme condições dispostas na Lei Municipal nº 2.018/2023,*** nas formas consignadas que seguem:

Item	*Descrição*	*Unidade*	*QTDE*	*Valor unitário*	*Valor total*
.	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO**, sendo: - antigas instalações do escritório da COPEL, localizado na Rua América, neste Município, objeto do Registro nº 9.391, nas seguintes condições: R$ 214.729,53 (duzentos e quatorze mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), divididos em 60 (sessenta) parcelas mensais de R$ 4.894,55 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), com taxa de juros de 1,09000% ao mês, perfazendo um total monetário de R$ 293.673,00 (duzentos e noventa e três mil seiscentos e setenta e três reais), conforme Autorização da Lei Municipal nº 2.018/2023 e processo constante no e-Protocolo 18.778.196-5, constante no sistema de Protocolo Integrado do Governo do Estado do Paraná.	Mês/60 Parcelas	60	R$ 4.894,55	R$ 293.673,00

Valor total: R$ 293.673,00 (duzentos e noventa e três mil seiscentos e setenta e três reais)

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº **096/2023**, **na modalidade** Dispensa n**º 031/2023**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 19 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:24E17224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 846, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 846, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campina do Simão, para o Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social, e dos Fundos Municipais de Administração Direta estima os ingressos em R$ 43.070.000,00 (quarenta e três milhões e setenta mil reais), e fixa a aplicação dos recursos em igual importância assim distribuídos:

I - R$ 37.930.000,00 (trinta e sete milhões, novecentos e trinta mil reais) do Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo a aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituída.

II - R$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais), para o Orçamento Fiscal do Poder Legislativo.

III - R$ 3.070.000,00 (três milhões e setenta mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende o Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	**39.783.200,00**
IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.814.500,00**
CONTRIBUIÇÕES	**95.000,00**
RECEITA PATRIMONIAL	**556.170,98**
TRANSFERENCIAS CORRENTES	**33.823.172,10**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**3.494.356,92**
RECEITAS DE CAPITAL	**216.800,00**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	212.000,00
TOTAL	**40.000.000,00**

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO

RECEITA ORCAMENTÁRIA	**3.070.000,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**2.132.000,00**
RECEITA PATRIMONIAL	633.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	235.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00
TOTAL	**3.070.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**43.070.000,00**

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a legislação vigente, conforme o seguinte desdobramento por Poder e Órgãos:

PODER EXECUTIVO	**%**	**VALOR**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27,55%	10.449.931,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22,62%	8.578.700,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, E URBANISMO	14,86%	5.635.129,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO	8,69%	3.296.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7,36%	2.790.427,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5,64%	2.140.912,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3,67%	1.392.600,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3,15%	1.195.300,00
GOVERNO MUNICIPAL	2,16%	818.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1,97%	748.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1,66%	630.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,67%	254.100,00
TOTAL	**100%**	**37.930.000,00**

PODER LEGISLATIVO	**2.070.000,00**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	**3.070.000,00**

TOTAL CONSOLIDADO	**43.070.000,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal e da seguridade social, nos termos do parágrafo 2º, do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa sua despesa para o exercício de 2024, em R$ 8.578.700,00 (oito milhões, quinhentos e setenta e oito mil e setecentos reais);

II - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024, em R$ 2.311.864,00 (dois milhões, trezentos e onze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais);

III - do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024, em R$ 104.563,00 (cento e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais);

IV - do Fundo Municipal do Idoso, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024, em R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

V - do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e valorização do Magistério - FUNDEB, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024, em R$ 3.306.331,67 (três milhões, trezentos e seis mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos);

VI - do Fundo Municipal da cultura que fixa a sua despesa para o exercício de 2024, em R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores criado pela Lei Municipal nº 137, de 28/06/2002, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2024, em R$ 3.070.000,00 (três milhões e setenta mil reais).

Artigo 7º - Fica o Poder executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento de 2024, até o limite de 29% (vinte e nove por cento), do total de receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do Inciso III, e o excesso de arrecadação constante o estabelecido no Inciso II, ambos do § 1 do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º - Autorizado a abrir por decreto crédito adicional suplementar utilizando como recursos o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, previsto no Inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, até o limite da existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º - Autorizado a realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;

§ 3º - Autorizado a abrir por decreto crédito adicional suplementar utilizando como recurso os previstos no Inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes livres ou vinculadas;

§ 4º - Autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma para outra categoria econômica ou de um para outro órgão programa ou projeto-atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotação;

§ 5º - Autorizado a proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência;

§ 6º - Os créditos abertos com base no parágrafo § 1º não serão computados no limite de 29% constante do caput do art.07.

§ 7º - O art. 07 e seus parágrafos aplicam-se também ao Legislativo Municipal e Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão.

Artigo 8º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas fontes de recursos poderão ser incluídas, conforme necessárias.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas de Receita e de Despesas, durante a execução orçamentária.

Artigo 9º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Artigo 10º - Ficam atualizados os anexos da Lei n° 823/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a fim de compatibilizar com a receita estimada na Lei Orçamentária 2024, e Plano Plurianual 2022/2025.

Parágrafo único - Ficam atualizados os seguintes anexos da Lei n° 823/2023:

I - Anexo Evolução da Receita;

II - Anexo Metas Anuais;

III - Anexo Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Anexo Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Artigo 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:22EE66B4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI ORÇAMENTÁRIA 2024 - ANEXO II - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: Município de Campina do Simão				
CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			34.276.481,36
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.459.600,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.478.600,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	295.000,00		
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	12.100,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.872.400,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	542.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	712.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	100,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.981.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.981.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			400.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	400.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.416.881,36
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		569.331,36	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	569.331,36		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.847.550,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	171.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.431.073,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	670.020,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.763.500,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	845.500,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	129.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.984.630,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	221.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	360.300,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	96.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.027,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.023.518,64
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.703.518,64
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.703.518,64	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	451.668,64		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.346.350,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	901.100,00		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.400,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			320.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		320.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	320.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			630.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			630.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		630.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00		
TOTAL GERAL:				37.930.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.459.600,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.416.881,36
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	34.276.481,36
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.703.518,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	3.023.518,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00
TOTAL GERAL	37.930.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:3D3FEEFD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI ORÇAMENTÁRIA 2024 - ANEXO II - RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Campina do Simão
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			39.783.200,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.814.500,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	1.664.700,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	479.700,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	129.700,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	98.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	1.700,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	20.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	350.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	350.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	695.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	695.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	695.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	695.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	650.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - FOLHA DE PAGAMENTO PREFEITURA	550.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - FOLHA DE PAGAMENTO RPPS	60.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES PREFEITURA	40.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	45.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	490.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	490.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	490.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	490.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	149.800,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	99.800,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	69.800,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	69.800,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	510	TAXA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO	51.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	510	TAXA ALVARÁ AUTONÔMO	8.600,00		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	510	TAXA DE HABITA-SE	5.200,00		
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	510	TAXA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	5.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.000,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	298	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	30.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	50.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	50.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	50.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	511	TAXA DE BRUCELOSE BOVINA	2.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00	511	TAXA HORA MÁQUINA	34.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA DE FOSSA	14.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		95.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	95.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	95.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	95.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	95.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		556.170,98	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	556.170,98		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	556.170,98		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	556.170,98		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	556.170,98		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00		RENDIMENTOS SAÚDE	51.166,12		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	303	RENDIMENTOS - FONTE 303	13.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00	493	RENDIMENTOS - FONTE 493	15.540,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00	518	RENDIMENTOS - FONTE 518	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00	494	RENDIMENTOS - FONTE 494	9.126,12		
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00	304	RENDIMENTOS - FONTE 304	1.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00	298	RENDIMENTOS - FONTE 298	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00	517	RENDIMENTOS - FONTE 517	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00		RENDIMENTOS FUNDEB	39.997,86		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00	101	RENDIMENTOS - FONTE 101	38.997,86		
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00	102	RENDIMENTOS - FONTE 102	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00		RENDIMENTOS EDUCAÇÃO	19.225,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00	103	RENDIMENTOS - FONTE 103	7.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00	104	RENDIMENTOS - FONTE 104	3.825,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00	107	RENDIMENTOS - FONTE 107	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00	1013	RENDIMENTOS - FONTE 1013	1.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00	1041	RENDIMENTOS - FONTE 1041	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00	1042	RENDIMENTOS - FONTE 1042	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00	1043	RENDIMENTOS - FONTE 1043	1.700,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00		RENDIMENTOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.877,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00	940	RENDIMENTOS - FONTE 940	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00	823	RENDIMENTOS - FONTE 823	2.100,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00	824	RENDIMENTOS - FONTE 824	850,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00	822	RENDIMENTOS - FONTE 822	3.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00	794	RENDIMENTOS - FONTE 794	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00	1021	RENDIMENTOS - FONTE 1021	13,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00.00	900	RENDIMENTOS - FONTE 900	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00	802	RENDIMENTOS - FONTE 802	550,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00	803	RENDIMENTOS - FONTE 803	350,00		

1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00	815	RENDIMENTOS - FONTE 815	250,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00	791	RENDIMENTOS - FONTE 791	14,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00	808	RENDIMENTOS - FONTE 808	150,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00	834	RENDIMENTOS - FONTE 834	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00		RENDIMENTOS VINCULADOS	10.400,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00	501	RENDIMENTOS - FONTE 501	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00	504	RENDIMENTOS - FONTE 504	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00	507	RENDIMENTOS - FONTE 507	3.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.04.00.00.00	510	RENDIMENTOS - FONTE 510	1.200,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.05.00.00.00	511	RENDIMENTOS - FONTE 511	1.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.06.00.00.00	512	RENDIMENTOS - FONTE 512	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.07.00.00.00	1016	RENDIMENTOS - FONTE 1016	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.08.00.00.00	1017	RENDIMENTOS - FONTE 1017	300,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.09.00.00.00	1018	RENDIMENTOS - FONTE 1018	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.10.00.00.00	821	RENDIMENTOS - FONTE 821	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.11.00.00.00	826	RENDIMENTOS - FONTE 826	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.12.00.00.00	820	RENDIMENTOS - FONTE 820	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.13.00.00.00	828	RENDIMENTOS - FONTE 828	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.14.00.00.00	827	RENDIMENTOS - FONTE 827	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00		RECURSOS LIVRES	420.505,00		
1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00.00	000	RENDIMENTOS - FONTE 000	420.505,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		33.823.172,10	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.656.748,69		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	14.693.724,81		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.427.724,81		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	13.297.724,81		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	16.622.156,01		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.324.431,20)		
		Receita Líquida	13.297.724,81		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.130.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.130.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	256.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	320.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(64.000,00)		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
		Receita Líquida	256.000,00		
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10.000,00		
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	369.500,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	1.500,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.500,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	368.000,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI Nº 7990/89	13.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL	13.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	355.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	355.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.840.373,88		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.840.373,88		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.769.373,88		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.769.373,88		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	494	PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO DA APS - FONTE 494	48.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	494	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - FONTE 494	133.590,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO - FONTE 494	74.227,88		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	1051	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - FONTE 1051	480.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - FONTE 494	500.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	494	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	485.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	1017	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - EMENDA DE BANCADA	9.700,00		
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	1018	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - EMENDA INDIVDUAL - FINALIDADE DEFINIDA	13.800,00		
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	494	IMPLEMENTACAO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA - FONTE 494	56,00		
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	1064	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	25.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	59.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	59.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	494	NCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESPESAS DIVERSAS - FONTE 494	13.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	1051	PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - FONTE 1051	34.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FONTE 494	12.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	12.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	12.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00	494	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS - FONTE 494	12.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	427.600,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	280.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	280.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	3.800,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	1041	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE - PRINCIPAL	3.800,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	69.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	1042	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	69.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	74.800,00		

1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	1043	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	74.800,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	221.050,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	221.050,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	221.050,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	823	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FONTE 823	74.500,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	823	COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO - FONTE 823	53.400,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	824	COMPONENTE INDÍCE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - FONTE 824	12.150,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	940	INDÍCE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGDBF - FONTE 940	37.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	940	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	32.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00	940	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	12.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	104.500,00		
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	14.500,00		
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	14.500,00		
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00.00	1016	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	14.500,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	90.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	90.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12.900.089,60		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	12.419.829,60		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	11.795.829,60		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	14.744.787,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.948.957,40)		
		Receita Líquida	11.795.829,60		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	504.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	630.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(126.000,00)		
		Receita Líquida	504.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	120.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	150.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(30.000,00)		
		Receita Líquida	120.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	139.960,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	139.960,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	139.960,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	493	INCENTIVO DE CUSTEIO AO PROGRAMA APSUS	80.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	493	SAÚDE BUCAL	12.960,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	493	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL CUSTEIO	25.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	493	VIGIA ESTADUAL CUSTEIO	22.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	340.300,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	135.300,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	135.300,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	794	FAMILHA ACOLHEDORA/FIA - FONTE 794	47.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00	822	PROGRAMA PPAS I - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	83.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00	834	NCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA	5.300,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	205.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	205.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	1013	PNATE REPASSE ESTADUAL	205.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.266.333,81		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.266.333,81		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.266.333,81		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	3.266.333,81		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.494.356,92	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.494.356,92		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.494.356,92		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS	3.494.356,92		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	3.494.356,92		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	3.494.356,92		
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00	000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.494.356,92		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			216.800,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		4.800,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.800,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	4.800,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	4.800,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	4.800,00		
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - ADMNISTRAÇÃO	4.800,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		212.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	92.000,00		
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	92.000,00		
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	92.000,00		
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA	57.000,00		
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	57.000,00		
2.4.1.1.50.1.1.01.00.00.00.00	518	BLOCO DE INVESTIMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA	57.000,00		
2.4.1.1.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	15.000,00		
2.4.1.1.50.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	15.000,00		
2.4.1.1.50.3.1.01.00.00.00.00	518	BLOCO DE INVESTIMENTOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	15.000,00		
2.4.1.1.50.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	20.000,00		

2.4.1.1.50.4.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	20.000,00		
2.4.1.1.50.4.1.01.00.00.00.00	518	BLOCO DE INVESTIMENTOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	20.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	120.000,00		
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	120.000,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	120.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	120.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	517	INVESTIMENTOS - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	65.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00	517	INVESTIMENTOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	30.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00	517	INVESTIMENTOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	25.000,00		
TOTAL DE DEDUÇÕES					0,00
TOTAL GERAL					**40.000.000,00**

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.814.500,00
CONTRIBUIÇÕES	95.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	556.170,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.823.172,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.494.356,92
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	39.783.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	4.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	212.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	216.800,00
DEDUÇÕES	
TOTAL DE DEDUÇÕES	0,00
TOTAL GERAL	40.000.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:6B201D7A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI ORÇAMENTÁRIA 2024 - ANEXO VI - DEPESAS POR FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					Exercício 2024
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				818.600,00	818.600,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA			337.100,00	337.100,00
03 092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			337.100,00	337.100,00
03 092 0002	GESTÃO GOVERNO MUNICIPAL			337.100,00	337.100,00
04	ADMINISTRAÇÃO			481.500,00	481.500,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			481.500,00	481.500,00
04 122 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA			481.500,00	481.500,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				818.600,00	818.600,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO				481.500,00	481.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			481.500,00	481.500,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			481.500,00	481.500,00
04 122 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA			481.500,00	481.500,00
04 122 00032 001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			481.500,00	481.500,00
	Manter todas as atividades existentes no gabinete do prefeito com aquisição de materiais necessários ao seu funcionamento. Compreende também pagamento dos subsídios do Prefeito Municipal e Vice Prefeito, e seus encargos respectivos				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				818.600,00	818.600,00
Unidade: 002 ASSESSORIA JURÍDICA				337.100,00	337.100,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA			337.100,00	337.100,00
03 092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			337.100,00	337.100,00
03 092 0002	GESTÃO GOVERNO MUNICIPAL			337.100,00	337.100,00
03 092 00022 002	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL			337.100,00	337.100,00
	Manutenção da assessoria jurídica do Município auxiliando a administração no atendimento das leis municipais, estaduais e federais				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				3.296.100,00	3.296.100,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			3.296.100,00	3.296.100,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.296.100,00	3.296.100,00
04 122 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA			3.296.100,00	3.296.100,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				3.296.100,00	3.296.100,00

Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS				3.145.000,00	3.145.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			3.145.000,00	3.145.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.145.000,00	3.145.000,00
04 122 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA			3.145.000,00	3.145.000,00
04 122 00032 003	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			3.145.000,00	3.145.000,00
	Manter as atividades do Gabinete da Secretaria da Administração de coordenação dos				
	serviços e atos administrativos da municipalidade, atendendo despesas como o pagamento				
	de salários, encargos patronais e demais direitos dos servidores, diárias, passagens e				
	despesas com locomoção, aquisição de material gráfico e afins, materiais de consumo,				
	inscrição em cursos e seminários, contratação de estagiários, aquisição de equipamentos e				
	material permanente, entre outros;				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				3.296.100,00	3.296.100,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES E COMPRAS				151.100,00	151.100,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			151.100,00	151.100,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			151.100,00	151.100,00
04 122 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA			151.100,00	151.100,00
04 122 00032 004	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS			151.100,00	151.100,00
	Manter as atividades do Departamentoo de Compras, Licitações e Contratos, para a elaboração dos processos de aquisição de bens, obras e serviços para a municipalidade, efetuando todos os procedimentos licitatórios para a aquisição de bens e serviços e a execução de obras para o Município de Campina do Simão; Realizar licitações nas diversas modalidades, mediante solicitação de aquisição de produtos de diversos gêneros, das diversas secretarias que compõem a Administração Municipal; Realização de leilões, mediante solicitações das secretarias que queiram vender bens móveis ou produtos ociosos; Elaborar contratos de todos os processos licitatórios; Realizando despesas como: pagamento de salários, encargos patronais e outros direitos dos servidores. gráfico e afins, materiais de consumo, equipamentos e material permanente, entre outros.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				748.200,00	748.200,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			748.200,00	748.200,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			585.100,00	585.100,00
04 123 0004	GESTÃO FINANCEIRA			585.100,00	585.100,00
04 124	CONTROLE INTERNO			163.100,00	163.100,00
04 124 0004	GESTÃO FINANCEIRA			163.100,00	163.100,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				748.200,00	748.200,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE				585.100,00	585.100,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			585.100,00	585.100,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			585.100,00	585.100,00
04 123 0004	GESTÃO FINANCEIRA			585.100,00	585.100,00
04 123 00042 005	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO			585.100,00	585.100,00
	Manter as atividades da contabilidade, receita e fiscalização; desenvolver as atividades de planejamento, programação, organização, coordenação, controle e execução, observando as leis vigentes, o detalhamento das metas globais para o município, mantendo as atividades anteriormente criadas e implantando novos projetos e programas conforme as possibilidades; assessorar administrativamente o Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				748.200,00	748.200,00
Unidade: 003 CONTROLE INTERNO				163.100,00	163.100,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			163.100,00	163.100,00
04 124	CONTROLE INTERNO			163.100,00	163.100,00
04 124 0004	GESTÃO FINANCEIRA			163.100,00	163.100,00
04 124 00042 006	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			163.100,00	163.100,00
	Suporte as atividades executadas pelo controle interno do município assim como os vencimentos e encargos existentes				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.449.931,67	10.449.931,67
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			10.449.931,67	10.449.931,67
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			70.000,00	70.000,00
12 306 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			70.000,00	70.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			7.055.031,67	7.055.031,67
12 361 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			7.055.031,67	7.055.031,67
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			827.200,00	827.200,00
12 365 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			827.200,00	827.200,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			90.100,00	90.100,00
12 366 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			90.100,00	90.100,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			88.100,00	88.100,00
12 367 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			88.100,00	88.100,00
12 392	DIFUSÃO CULTURAL			123.000,00	123.000,00
12 392 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			123.000,00	123.000,00
12 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			2.071.500,00	2.071.500,00
12 782 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			2.071.500,00	2.071.500,00

12 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			125.000,00	125.000,00
12 812 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			125.000,00	125.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.449.931,67	10.449.931,67
Unidade: 001 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO				10.201.931,67	10.201.931,67
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			10.201.931,67	10.201.931,67
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			70.000,00	70.000,00
12 306 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			70.000,00	70.000,00
12 306 00052 007	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR			70.000,00	70.000,00
	Fornecer Merenda com recurso exclusivo para gêneros alimentícios , garantindo alimentação adequada para todos os alunos matriculados				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			7.055.031,67	7.055.031,67
12 361 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			7.055.031,67	7.055.031,67
12 361 00052 008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS LIVRES 5% e 25%			4.466.100,00	4.466.100,00
	Manter as atividades das escolas da rede municipal de ensino, atendendo despesas como: pagamento de salários e demais direitos a servidores, auxílio de difícil acesso, contratação de estagiários, aquisição de material de informática, expediente, didático e pedagógico, uniformes para os alunos, material esportivo e recreativo, troféus e medalhas, utensílios de cozinha, material de proteção e segurança, gás, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, consertos de bens móveis, seguros, serviços gráficos, pagamento de água, energia elétrica, reprografia, telefone e internet, entre outros; Manter e implementar programas educacionais				
12 361 00052 009	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO			284.000,00	284.000,00
	Atividades do salário educação, contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública				
12 361 00052 010	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			4.000,00	4.000,00
	Atividades de apoio a gestão escolar em caráter suplementar as escolas municipais				
12 361 00052 011	PROGRAMA FUNDEB 30 %			17.331,67	17.331,67
	Manutenção das atividades direcionadas para despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica				
12 361 00052 012	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%			2.283.600,00	2.283.600,00
	Vencimentos dos professores remunerados com recurso exclusivo para pagamento de seus salários, Escola Vital Brasil, Redentora, Marciliano Rocha e Galileu Gaia				
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			827.200,00	827.200,00
12 365 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			827.200,00	827.200,00
12 365 00052 013	MANTER EDUCAÇÃO INFANLTIL - CRECHE - FUNDEB 70%			184.100,00	184.100,00
	Vencimentos dos professores remunerados com recurso exclusivo para pagamento de seus salários, escola Zeni Terezinha de Freitas				
12 365 00052 014	MANTER EDUCAÇÃO INFANLTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%			643.100,00	643.100,00
	Vencimentos dos professores remunerados com recurso exclusivo para pagamento de seus salários, escola Vital Brasil				
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			90.100,00	90.100,00
12 366 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			90.100,00	90.100,00
12 366 00052 015	MANTER EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 70%			90.100,00	90.100,00
	Vencimentos dos professores remunerados com recurso exclusivo para pagamento de seus salários, escola Vital Brasil				
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			88.100,00	88.100,00
12 367 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			88.100,00	88.100,00
12 367 00052 016	MANTER EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE FUNDEB 70%			88.100,00	88.100,00
	Vencimentos dos professores remunerados com recurso exclusivo para pagamento de seus salários na APAE de Campina do Simão				
12 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			2.071.500,00	2.071.500,00
12 782 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			2.071.500,00	2.071.500,00
12 782 00052 017	TRANSPORTE ESCOLAR			2.071.500,00	2.071.500,00
	Programa Transporte escolar fornecidos aos alunos do município				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.449.931,67	10.449.931,67
Unidade: 002 CULTURA E ESPORTES				248.000,00	248.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			248.000,00	248.000,00
12 392	DIFUSÃO CULTURAL			123.000,00	123.000,00
12 392 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			123.000,00	123.000,00
12 392 00052 018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA			123.000,00	123.000,00
	Incentivar as atividades e projetos culturais existentes nas comunidades				
12 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			125.000,00	125.000,00
12 812 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			125.000,00	125.000,00
12 812 00052 019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS			125.000,00	125.000,00
	Apoiar eventos esportivos realizados no município, incentivar os atletas nas competições municipais e regionais e atender a demanda das atividades relacionadas ao esporte				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				8.578.700,00	8.578.700,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE			8.578.700,00	8.578.700,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			8.464.300,00	8.464.300,00
10 301 0006	GESTÃO DE SAÚDE			8.464.300,00	8.464.300,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			114.400,00	114.400,00
10 304	GESTÃO DE SAÚDE			114.400,00	114.400,00

0006					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				8.578.700,00	8.578.700,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				8.578.700,00	8.578.700,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE			8.578.700,00	8.578.700,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			8.464.300,00	8.464.300,00
10 301 0006	GESTÃO DE SAÚDE			8.464.300,00	8.464.300,00
10 301 00062 020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE COM RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE			5.555.768,64	5.555.768,64
	Todas as atividades desenvolvidas na Saúde com os 15% obrigatórios aplicados na saúde dos munícipes				
10 301 00062 021	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE			230.000,00	230.000,00
	Consórcio para aquisição de medicamentos para distribuição à população				
10 301 00062 022	CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5º REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ			563.331,36	563.331,36
	Rateio Consórcio Intergestores de saúde da 5º Região de Saúde do Paraná CIS 5º RS				
10 301 00062 023	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Federal - Assistência farmacêutica			20.000,00	20.000,00
	Compra de equipamentos e materiais permanentes para melhoria do atendimento a população relacionado a demanda da saúde, através de repasse do Fundo Nacional de Saúde para a assistência farmacêutica				
10 301 00062 024	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Federal - Atenção Básica			65.300,00	65.300,00
	Compra de equipamentos e materiais permanentes para melhoria do atendimento a população relacionado a demanda da saúde, através de repasse do Fundo Nacional de Saúde para a atenção básica				
10 301 00062 026	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Estadual - Atenção Básica			65.000,00	65.000,00
	Investimentos realizados na rede de serviços públicos em saúde através de repasse estadual para atenção básica				
10 301 00062 028	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Estadual - Assistência farmacêutica			25.000,00	25.000,00
	Investimentos realizados na rede de serviços públicos em saúde através de repasse estadual para assistência farmacêutica				
10 301 00062 029	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A			514.000,00	514.000,00
	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias				
10 301 00062 030	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Federal - Atenção Básica			1.291.800,00	1.291.800,00
	Atividades do Bloco de Atenção Básica que inclue pagamento de profissionais do NASF, pagamento dos dentistas através do programa saúde bucal, e atividades voltadas a saúde através do Pab fixo, e PMAQ				
10 301 00062 032	BLOCO CUSTEIO SAÚDE- Federal - Assistência farmacêutica			12.000,00	12.000,00
	Todas as atividades desenvolvidas na Saúde com os 15% obrigatórios aplicados na saúde dos munícipes				
10 301 00062 033	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual - Atenção Básica			96.100,00	96.100,00
	Atividades do bloco de atenção básica que inclue pagamento de profissionais do NASF, pagamento dos dentistas através do programa saúde bucal, e atividades voltadas a saúde através do Pab fixo, e PMAQ				
10 301 00062 034	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual - Assitência farmacêutica			25.000,00	25.000,00
	Compra de equipamentos e materiais permanentes para melhoria do atendimento a população relacionado a demanda da saúde, através de repasse do Fundo Nacional de Saúde para vigilância em saúde				
10 301 00062 036	ALIENAÇÃO DE BENS SAÚDE			1.000,00	1.000,00
	Alienação de bens inservíveis				
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			114.400,00	114.400,00
10 304 0006	GESTÃO DE SAÚDE			114.400,00	114.400,00
10 304 00062 025	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Federal - Vigilância em Saúde			15.000,00	15.000,00
	Compra de equipamentos e materiais permanentes para melhoria do atendimento a população relacionado a demanda da saúde, através de repasse do Fundo Nacional de Saúde para vigilância em saúde				
10 304 00062 027	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Estadual - Vigilância em saúde			40.000,00	40.000,00
	Investimentos realizados na rede de serviços públicos em saúde através de repasse estadual para vigilância em saúde				
10 304 00062 031	BLOCO CUSTEIO SAÚDE- Federal - Vigilância em saúde			25.000,00	25.000,00
	Atividades que visam fortalecer e qualificar as ações de vigilância em saúde no Muncípio de Campina do Simão				
10 304 00062 035	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual - Vigilância em Saúde			34.400,00	34.400,00
	Atividades que visam fortalecer e qualificar as ações de vigilância em saúde no muncípio de Campina do Simão				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.790.427,00	2.790.427,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.790.427,00	2.790.427,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			27.000,00	27.000,00
08 241 0007	GESTÃO SOCIAL			27.000,00	27.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			104.563,00	104.563,00
08 243 0007	GESTÃO SOCIAL			104.563,00	104.563,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			2.658.864,00	2.658.864,00
08 244 0007	GESTÃO SOCIAL			2.658.864,00	2.658.864,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.790.427,00	2.790.427,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				347.000,00	347.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			347.000,00	347.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			347.000,00	347.000,00
08 244 0007	GESTÃO SOCIAL			347.000,00	347.000,00
08 244 00072 037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			347.000,00	347.000,00

	Garantir o funcionamento dos conselhos disponibilizando materiais, serviços, e recursos humanos necessários ao bom andamento do trabalho ofertado à comunidade pelo conselho tutelar				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.790.427,00	2.790.427,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.311.864,00	2.311.864,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.311.864,00	2.311.864,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			2.311.864,00	2.311.864,00
08 244 0007	GESTÃO SOCIAL			2.311.864,00	2.311.864,00
08 244 00072 038	BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO NATALIDADE - LEI Nº 768/2022			30.000,00	30.000,00
	Benefício eventual de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do sistema único de assistência social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, através do pagamento de auxílio natalidade				
08 244 00072 039	BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO FUNERAL - LEI Nº 768/2022			44.000,00	44.000,00
	Benefício eventual de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do sistema único de assistência social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, através do pagamento de auxílio funeral				
08 244 00072 040	BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO VIAGEM - LEI Nº 768/2022			5.000,00	5.000,00
	Benefício eventual de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do sistema único de assistência social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, através do pagamento de auxílio Viagem				
08 244 00072 041	BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO MORADIA - LEI Nº 768/2022			61.000,00	61.000,00
	Benefício eventual de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do sistema único de assistência social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, através do pagamento de auxílio moradia				
08 244 00072 042	BENEFÍCIO EVENTUAL CESTA BÁSICA - LEI Nº 768/2022			95.000,00	95.000,00
	Benefício eventual de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do sistema único de assistência social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, através do pagamento de cesta básica				
08 244 00072 043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			967.100,00	967.100,00
	Manutenção das atividades de assistência social, através da proteção social aos cidadãos, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos				
08 244 00072 044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS			795.100,00	795.100,00
	Unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários				
08 244 00072 045	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			86.500,00	86.500,00
	Execução dos recursos conforme o plano de ação nas áreas da proteção social básica, especial, aprimoramento da gestão e benefícios eventuais dentro dos centros de referência de assistência social (Cras) e nos centros de referência especializados de assistência social (Creas)				
08 244 00072 046	BLOCO D GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL			30.000,00	30.000,00
	Bloco de gestão do Programa auxílio Brasil				
08 244 00072 047	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS			13.000,00	13.000,00
	Atvidades do Bloco de gestão do Suas - Índice de Gestão Descentralizada do Suas IGD				
	SUAS - Assistência Social				
08 244 00072 048	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			145.000,00	145.000,00
	Atividades de prevenção de risco e assistência básica para pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social. O objetivo desse serviço é promover a melhoria da qualidade de vida da população, com ações focadas no atendimento das necessidades básicas.				
08 244 00072 049	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNIICO			40.000,00	40.000,00
	Ampliar acesso ao cadunico em espaços públicos e comunitários, estimulando a gestão compartilhada do bolsa família no Cras, executando ações que propiciem às famílias a superação da pobreza e ainda capacitação para equipe de cadastramento				
08 244 00072 050	RESTITUIÇÃO RECURSOS ASSISTÊNCIA			164,00	164,00
	Restituições de recursos do Estado referente à algumas fontes de recursos já executados em exercícios anteriores				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.790.427,00	2.790.427,00
Unidade: 003 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA				104.563,00	104.563,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			104.563,00	104.563,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			104.563,00	104.563,00
08 243 0007	GESTÃO SOCIAL			104.563,00	104.563,00
08 243 00072 050	RESTITUIÇÃO RECURSOS ASSISTÊNCIA			1.163,00	1.163,00
	Restituições de recursos do Estado referente à algumas fontes de recursos já executados em exercícios anteriores				
08 243 00072 051	APOIO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 -			5.400,00	5.400,00
	Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima				
08 243 00072 052	PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA			48.000,00	48.000,00
	Atividades para cadastrar e capacitar famílias da comunidade para receberem em suas casas, por um período determinado, crianças, adolescentes ou grupos de irmãos em situação de risco pessoal e social, dando-lhes, amparo, aceitação, amor e a possibilidade de convivência familiar e comunitária. A família de acolhimento representa a possibilidade de continuidade da convivência familiar em ambiente sadio para a criança ou adolescente				
08 243 00072 053	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA			50.000,00	50.000,00
	Atividades voltadas ao atendimento das necessidades da criança e do adolescente				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.790.427,00	2.790.427,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				27.000,00	27.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			27.000,00	27.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			27.000,00	27.000,00
08 241	GESTÃO SOCIAL			27.000,00	27.000,00

0007					
08 241 00072 050	RESTITUIÇÃO RECURSOS ASSISTÊNCIA			2.000,00	2.000,00
	Restituições de recursos do Estado referente à algumas fontes de recursos já executados em exercícios anteriores				
08 241 00072 054	INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS			25.000,00	25.000,00
	Ações, programas, projetos e atividades voltados ao atendimento da pessoa idosa sob a orientação e supervisão dos conselho do idoso				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.392.600,00	1.392.600,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA			1.392.600,00	1.392.600,00
20 606	EXTENSÃO RURAL			1.392.600,00	1.392.600,00
20 606 0008	GESTÃO AGROPECUÁRIA			1.392.600,00	1.392.600,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.392.600,00	1.392.600,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				1.392.600,00	1.392.600,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA			1.392.600,00	1.392.600,00
20 606	EXTENSÃO RURAL			1.392.600,00	1.392.600,00
20 606 0008	GESTÃO AGROPECUÁRIA			1.392.600,00	1.392.600,00
20 606 00082 055	INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR			261.000,00	261.000,00
	Conjunto de políticas que visam fortalecer a agricultura familiar e a produção sustentável				
20 606 00082 056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA			1.131.600,00	1.131.600,00
	Manutenção de todas as atividades voltadas a agricultura, com apoio principalmente a agricultura familiar, psicultura, e a avicultura. Insere-se na ação a distribuição de insumos e fornecimento de insiminação artificial aos produtores, além de assistência técnica veterinária nas propriedades existentes no município.Também faz parte do projeto o pagamento de vencimentos e salários dos funcionários alocados no departamento municipal de agricultura				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO				5.635.129,00	5.635.129,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			5.536.629,00	5.536.629,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			5.536.629,00	5.536.629,00
15 451 0009	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			5.536.629,00	5.536.629,00
25	ENERGIA			98.500,00	98.500,00
25 752	ENERGIA ELÉTRICA			98.500,00	98.500,00
25 752 0009	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			98.500,00	98.500,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO				5.635.129,00	5.635.129,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO				5.635.129,00	5.635.129,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			5.536.629,00	5.536.629,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			5.536.629,00	5.536.629,00
15 451 0009	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			5.536.629,00	5.536.629,00
15 451 00092 057	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO			5.531.629,00	5.531.629,00
	Manter as atividades do departamento de viação, obras e urbanismo implantando programas de obras municipais de engenharia, nas áreas de edificação, pavimentação, saneamento e iluminação pública, com qualidade, custos e prazos adequados, contribuindo para o bem-estar da população. Inclui-se pagamentos dos profissionais alocados no departamento				
15 451 00092 058	ALIENAÇÃO DE BENS			5.000,00	5.000,00
	Leilão de bens inservíveis a admnistração pública municipal				
25	ENERGIA			98.500,00	98.500,00
25 752	ENERGIA ELÉTRICA			98.500,00	98.500,00
25 752 0009	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			98.500,00	98.500,00
25 752 00092 059	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - COSIP			98.500,00	98.500,00
	Processo de modernização e ampliação da iluminação pública, aumentando a segurança e o conforto da população; Realizar extensões de rede da iluminação pública considerando a utilização de materiais com eficiência energética, nos pontos escuros do Município				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				2.140.912,33	2.140.912,33
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL			2.140.912,33	2.140.912,33
18 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			324.600,00	324.600,00
18 512 0010	GESTÃO AMBIENTAL			324.600,00	324.600,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			1.586.312,33	1.586.312,33
18 541 0010	GESTÃO AMBIENTAL			1.586.312,33	1.586.312,33
18 542	CONTROLE AMBIENTAL			230.000,00	230.000,00
18 542 0010	GESTÃO AMBIENTAL			230.000,00	230.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				2.140.912,33	2.140.912,33
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE				2.140.912,33	2.140.912,33
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL			2.140.912,33	2.140.912,33
18 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			324.600,00	324.600,00
18 512 0010	GESTÃO AMBIENTAL			324.600,00	324.600,00
18 512 00102 061	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			324.600,00	324.600,00

	Conjunto de ações nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação final e disposição final ambientalmente adequada				
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			1.586.312,33	1.586.312,33
18 541 0010	GESTÃO AMBIENTAL			1.586.312,33	1.586.312,33
18 541 00102 060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			686.312,33	686.312,33
	Coordenar a formulação, execução, avaliação e atualização da política estadual de meio ambiente e sustentabilidade; analisar e acompanhar as políticas públicas setoriais que tenham impacto no meio ambiente				
18 541 00102 062	PARQUE MUNICIPAL PADRE REINALDO CARDOSO			300.000,00	300.000,00
	PARQUE MUNICIPAL PADRE REINALDO CARDOSO, com área de 1.537.523 m², ou seja, 153,7523 hectares, pertencentes ao imóvel, da matrícula 4.400 denominado quinhão 4-B, com área de 17,9050 hectares, da matrícula 4.397, com área de 11,4806 hectares, da matrícula 4.396, com área de 87,4405 hectares, da matrícula 10.452, com área de 9,0661 hectares, e em parte ideal da matrícula 4.398, com área de 27,9601 hectares, esses localizados no Município de Campina do Simão, devidamente registrados junto ao 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca, Guarapuava - PR, em conformidade com o georreferenciamento, mapas e memoriais descritivos, com os limites e confrontações constantes dos memoriais descritivos.				
18 541 00102 063	AQUISIÇÃO TERRENO ESTAÇÃO ECOLÓGICA NEURICE ALCANTÂRA BARBOSA			600.000,00	600.000,00
	Aquisição de terreno com área total de 1.837.511,80 m² (um milhão oitocentos e trinta e sete mil quinhentos e onze virgula oitenta metros quadrados), ou seja, 183 hectares, 75 ares e 11,80 centiares, ou ainda 75,93023 alqueires paulistas, conforme memorial descritivo descrita na matricula, tendo por finalidade a criação de uma unidade de conservação municipal de proteção ambiental, na categoria de manejo de Estação Ecológica Municipal				
18 542	CONTROLE AMBIENTAL			230.000,00	230.000,00
18 542 0010	GESTÃO AMBIENTAL			230.000,00	230.000,00
18 542 00102 064	CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ESTAÇÕES ECOLÓGICAS - UNICENTRO			230.000,00	230.000,00
	Conservação e preservação das estações ecológicas, no levantamento e caractrização da fauna, (aves e mamíferos), espécies de plantas, comunidades aquáticas e na educação ambiental				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 ENCARGOS ESPECIAIS		1.080.300,00		115.000,00	1.195.300,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.080.300,00		115.000,00	1.195.300,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	720.000,00			720.000,00
28 843 0011	ENCARGOS ESPECIAIS	720.000,00			720.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	360.300,00		115.000,00	475.300,00
28 846 0011	ENCARGOS ESPECIAIS	360.300,00		115.000,00	475.300,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 ENCARGOS ESPECIAIS		1.080.300,00		115.000,00	1.195.300,00
Unidade: 001 ENCARGOS ESPECIAIS		1.080.300,00		115.000,00	1.195.300,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.080.300,00		115.000,00	1.195.300,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	720.000,00			720.000,00
28 843 0011	ENCARGOS ESPECIAIS	720.000,00			720.000,00
28 843 00110 065	AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA INTERNA DO MUNICÍPIO	720.000,00			720.000,00
	Pagamento divida fundada contraída através de financiamentos com a Fomento Paraná e Caixa Econômica Federal				
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	360.300,00		115.000,00	475.300,00
28 846 0011	ENCARGOS ESPECIAIS	360.300,00		115.000,00	475.300,00
28 846 00110 066	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP DOS SERVIDORES PÚBLICOS	360.300,00			360.300,00
	Pagamento do Pasep encargos especiais				
28 846 00112 067	ENCARGOS ESPECIAIS - SENTEÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS/RESTITUIÇÕES			115.000,00	115.000,00
	Pagamentos de sentenças judiciais, precatórios e restituições trabalhistas				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				254.100,00	254.100,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			254.100,00	254.100,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			254.100,00	254.100,00
04 121 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA			254.100,00	254.100,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				254.100,00	254.100,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				254.100,00	254.100,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			254.100,00	254.100,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			254.100,00	254.100,00
04 121 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA			254.100,00	254.100,00
04 121 00032 068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			254.100,00	254.100,00
	A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão tem como principais atribuições organizar, coordenar, executar, controlar e avaliar a política tributária e fiscal do Município. Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA				630.000,00	630.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			630.000,00	630.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			630.000,00	630.000,00
99 999 0012	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			630.000,00	630.000,00

	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA				630.000,00	630.000,00
Unidade: 001 RESERVA DE CONTINGENCIA				630.000,00	630.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			630.000,00	630.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			630.000,00	630.000,00
99 999 0012	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			630.000,00	630.000,00
99 999 00129 069	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			630.000,00	630.000,00
	Dotação constante da lei orçamentária, sem destinação específica nem vinculação a qualquer órgão, cuja finalidade principal é servir de fonte de cancelamento para a abertura de créditos adicionais, ao longo do exercício através de Decreto do Executivo a partir de 01 de outubro de 2024				

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:4CD94771

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI ORÇAMENTÁRIA 2024 - DEMONSTRATIVO DE DESPESAS ENTRE ORGÃOS

Município de Campina do Simão - 2024		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA ENTRE ORGÃOS		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO		
Orgão	**Orçada**	
02 - GOVERNO MUNICIPAL	818.600,00	2,16%
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.296.100,00	8,69%
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	748.200,00	1,97%
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.449.931,67	27,55%
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.578.700,00	22,62%
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.790.427,00	7,36%
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.392.600,00	3,67%
09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	5.635.129,00	14,86%
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.140.912,33	5,64%
11 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.195.300,00	3,15%
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	254.100,00	0,67%
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	630.000,00	1,66%
Total:	**37.930.000,00**	

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:715EA029

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA								
2024								
ART. 12 LRF								
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**		**ESTIMADA**	**PROJETADA**			**METODOLOGIA DE CÁLCULO**
		2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.046.399,81	1.361.071,75	1.339.600,00	1.465.562,88	1.509.090,09	1.560.550,06	Em 2023 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2022. Em 2024 foi considerado um aumento de 16,44% em relação 2023. Já para 2025 aumento de 2,75% relativa a 2024, e 2026 + 3,16% com base em 2025.
12	CONTRIBUIÇÕES	90.673,78	62.953,69	59.000,00	135.114,87	139.127,78	143.872,03	Em 2023 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2022. Em 2024 foi considerado um aumento de 16,44% em relação 2023. Já para 2025 aumento de 2,75% relativa a 2024, e 2026 + 3,16% com base em 2025.
13	RECEITA PATRIMONIAL	122.246,80	624.247,32	720.000,00	725.500,00	738.864,48	801.458,87	Em 2023 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2022. Em 2024 foi considerado um aumento de 16,44% em relação 2023. Já para 2025 aumento de 2,75% relativa a 2024, e 2026 + 3,16% com base em 2025.
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.532.095,08	29.419.641,47	31.150.776,40	34.893.083,49	35.851.927,61	36.891.005,22	Em 2023 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2022. Em 2024 foi considerado um aumento de 16,44% em relação 2023. Já para 2025 aumento de 2,75% relativa a 2024, e 2026 + 3,16% com base em 2025.

19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	211.264,54	24.823,98	853.823,60	897.256,87	921.568,74	997.558,26	Em 2023 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2022. Em 2024 foi considerado um aumento de 16,44% em relação 2023. Já para 2025 aumento de 2,75% relativa a 2024, e 2026 + 3,16% com base em 2025.
22	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	76.941,00	35.126,68	321.763,45	247.863,45	369.854,47	Em 2023 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2022. Em 2024 foi considerado um aumento de 16,44% em relação 2023. Já para 2025 aumento de 2,75% relativa a 2024, e 2026 + 3,16% com base em 2025.
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	116.763,72	144.717,44	41.000,00	361.113,55	419.371,54	520.803,53	Em 2023 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2022. Em 2024 foi considerado um aumento de 16,44% em relação 2023. Já para 2025 aumento de 2,75% relativa a 2024, e 2026 + 3,16% com base em 2025.
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.996.319,33	1.671.719,19	150.673,32	1.200.604,89	1.272.186,31	1.114.897,56	Em 2023 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2022. Em 2024 foi considerado um aumento de 16,44% em relação 2023. Já para 2025 aumento de 2,75% relativa a 2024, e 2026 + 3,16% com base em 2025.

Fonte

Notas Explicativas

Em 2021 o município arrecadou R$ 28.115.763,06. Em 2022 a receita superou a do ano anterior, passando para R$ 33.385.936,14, um aumento de 18,74% em relação a 2021. Em 2023 a arrecadação foi estimada em R$ 34.350.000,00, 2024 foi projetado R$ 40.000.000,00, 2025 R$ 41.100.000,00, e 2026 R$ 42.400.000,00.

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:856B9E23

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 - DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPSANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

EVENTOS	**Valor Previsto 2024**
Aumento permanente da receita	5.650.000,00
(-) Transferências constitucionais	1.130.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	4.520.000,00
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	4.520.000,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	973.667,56
Novas DOCC (V)	973.667,56
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	3.546.332,44

Fonte

Notas Explicativas

Neste demonstrativo considerou-se um aumento de receita no valor de R$ 5.650.000,00, passando a estimativa de 34.350.000,00 em 2023, para 40.000.000,00 em 2024, descontando - se a dedução de 20% do Fundeb. Foi calculado também o aumento de despesa obrigatória relativa a folha de pagamento da seguinte maneira: R$ 11.992.823,63 foi o gasto total com pessoal e encargos sociais relativo a dezembro de 2022, consultados no Sim - Am do TCE - PR, considerando-se os últimos 12 meses, e aplicando uma taxa de 14,95% conforme reajuste concedido ao Fundeb no ínicio de 2023, acarreta assim um aumento de R$ 482.988,04 de despesa para o exercício de 2023 (3.230.689,25 Despesa Folha Fundeb + Reajuste 14,95%). Foi considerado também o aumento de despesa do quadro geral considerando a inflação dos últimos 12 meses R$ 8.762.134,38 despesa folha + 5,60% Ipca últimos 12 meses), totalizando R$ 490.679,52 de aumento de despesas do quadro geral. Somando o aumento do Fundeb, com o acréscimo do quadro geral as novas DOCC totalizam R$ 973.667,56 (482.988,04 + 490.679,52). Para suprir o aumento de eventuais despesas de caráter continuado que não foram citadas, devem ser criadas medidas de compensação através da redução de despesas fiscais, se o valor ultrapassar o limite de R$ 3.546.332,44. Este demonstrativo mantém o equilíbrio das contas públicas e limita o aumento da despesa obrigatória de caráter continuado.

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:9955E4ED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 - METAS FISCAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS

COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	22.900.000,00	25.750.000,00	12,45	34.350.000,00	33,40	40.000.000,00	16,45	41.100.000,00	2,75	42.400.000,00	3,16
Receitas Primárias (I)	22.831.300,00	25.750.000,00	12,78	34.350.000,00	33,40	39.076.262,95	13,76	40.147.727,95	2,74	38.414.465,44	(4,32)
Despesas Total	22.900.000,00	23.950.000,00	4,59	34.350.000,00	43,42	40.000.000,00	16,45	41.100.000,00	2,75	39.400.000,00	(4,14)
Despesas Primárias (II)	20.728.537,27	23.950.000,00	15,54	30.100.000,00	25,68	34.243.570,93	13,77	38.815.349,72	13,35	37.036.653,14	(4,58)
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	2.102.762,73	1.800.000,00	(14,40)	4.250.000,00	136,11	4.832.692,02	13,71	1.332.378,23	(72,43)	1.377.812,30	3,41
Resultado Nominal	1.137.996,70	1.700.000,00	49,39	4.150.000,00	144,12	1.075.203,94	(74,09)	1.732.378,23	61,12	1.857.812,30	7,24
Dívida Pública Consolidada	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	500.000,00	(50,00)	2.100.000,00	320,00	1.900.000,00	(9,52)	1.830.000,00	(3,68)
Dívida Consolidada Líquida	(1.200.000,00)	(1.500.000,00)	25,00	(2.500.000,00)	66,67	(2.550.000,00)	2,00	(2.200.000,00)	(13,73)	(2.080.000,00)	(5,45)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**
Receita Total	22.900.000,00	25.750.000,00	12,45	34.350.000,00	33,40	40.000.000,00	16,45	41.100.000,00	2,75	42.400.000,00	3,16
Receitas Primárias (I)	22.831.300,00	25.750.000,00	12,78	34.350.000,00	33,40	39.076.262,95	13,76	40.147.727,95	2,74	38.414.465,44	(4,32)
Despesas Total	229.000.000,00	23.950.000,00	(89,54)	34.350.000,00	43,42	40.000.000,00	16,45	41.100.000,00	2,75	39.400.000,00	(4,14)
Despesas Primárias (II)	20.728.537,27	23.950.000,00	15,54	30.100.000,00	25,68	34.243.570,93	13,77	38.815.349,72	13,35	37.036.653,14	(4,58)
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	2.102.762,73	1.800.000,00	(14,40)	4.250.000,00	136,11	4.832.692,02	13,71	1.332.378,23	(72,43)	1.377.812,30	3,41
Resultado Nominal	1.137.996,70	1.700.000,00	49,39	4.150.000,00	144,12	1.075.203,94	(74,09)	1.732.378,23	61,12	1.857.812,30	7,24
Dívida Pública Consolidada	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	500.000,00	(50,00)	2.100.000,00	320,00	1.900.000,00	(9,52)	1.830.000,00	(3,68)
Dívida Consolidada Líquida	(1.200.000,00)	(1.500.000,00)	25,00	(2.500.000,00)	66,67	(2.550.000,00)	2,00	(2.200.000,00)	(13,73)	(2.080.000,00)	(5,45)

Fonte

Notas Explicativas

Estimativa de receita, despesa e

meta de endividamento nos próximos anos.

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:5868251F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO 1130 DE 2023 - ANEXO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024

Decreto 1130/2023 - Programação Financeira Município de Campina do Simão - 2024

Anexo 1 - Fluxo da Execução das Receitas por Fonte Poder Executivo

Fontes de Recurso	Orçamento Aprovado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		Receita Prevista	Receita Prevista	Receita Prevista	Receita Prevista	Receita Prevista	Receita Prevista
000	25.331.347,73	1.772.312,83	1.978.793,27	1.869.153,53	1.735.204,77	2.430.468,32	2.408.250,87
101	3.289.000,00	230.115,54	256.924,79	242.689,26	225.297,47	315.569,88	312.685,18
102	17.331,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	1.630.347,15	114.067,57	127.356,82	120.300,32	111.679,26	156.427,01	154.997,08
104	702.500,00	49.150,55	54.876,76	51.836,18	48.121,46	67.402,81	66.786,66
107	284.000,00	19.870,12	22.185,05	20.955,84	19.454,08	27.248,96	26.999,88
298	30.500,00	2.133,94	2.382,55	2.250,54	2.089,26	2.926,39	2.899,63
303	5.132.746.45	389.148,43	422.835,21	404.947,75	383.094,35	496.524,87	492.900,15
304	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
493	155.500,00	10.879,59	12.147,10	11.474,06	10.651,80	14.919,77	14.783,38
494	1.287.000,00	90.045,21	100.535,79	94.965,36	88.159,88	123.483,87	122.355,07
501	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504	371.500,00	25.992,07	29.020,24	27.412,30	25.447,86	35.644,33	35.318,50
507	98.500,00	6.891,57	7.694,46	7.268,13	6.747,28	9.450,79	9.364,39
510	71.000,00	4.967,53	5.546,26	5.238,96	4.863,52	6.812,24	6.749,97
511	51.500,00	3.603,21	4.022,99	3.800,09	3.527,77	4.941,27	4.896,10
512	10.500,00	734,63	820,22	774,78	719,25	1.007,44	998,23
517	130.000,00	9.095,48	10.155,13	9.592,46	8.905,04	12.473,12	12.359,10
518	94.000,00	6.576,73	7.342,94	6.936,09	6.439,03	9.019,02	8.936,58
791	14,00	0,98	1,09	1,03	0,96	1,34	1,33
794	48.000,00	0,00	0,00	46.640,88	451,36	452,39	455,37
802	550,00	38,48	42,96	40,58	37,68	52,77	52,29
803	350,00	24,49	27,34	25,83	23,98	33,58	33,27
808	150,00	10,49	11,72	11,07	10,28	14,39	14,26
815	250,00	17,49	19,53	18,45	17,13	23,99	23,77
820	100,00	7,00	7,81	7,38	6,85	9,59	9,51
821	100,00	7,00	7,81	7,38	6,85	9,59	9,51
822	86.500,00	6.051,99	6.757,07	6.382,68	5.925,28	8.299,42	8.223,55
823	130.000,00	9.095,48	10.155,13	9.592,46	8.905,04	12.473,12	12.359,10
824	13.000,00	909,55	1.015,51	959,25	890,50	1.247,31	1.235,91
826	100,00	7,00	7,81	7,38	6,85	9,59	9,51
827	100,00	7,00	7,81	7,38	6,85	9,59	9,51
828	100,00	7,00	7,81	7,38	6,85	9,59	9,51
834	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
900	2.000,00	62,97	70,30	66,41	61,65	86,35	85,56
940	85.000,00	5.947,04	6.639,89	6.271,99	5.822,52	8.155,50	8.080,95
1013	206.500,00	0,00	20.650,00	20.650,00	20.650,00	20.650,00	20.650,00
1016	15.000,00	0,00	0,00	14.848,86	151,14	0,00	0,00
1017	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1018	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00
1021	13,00	13,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1041	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1042	70.000,00	0,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
1043	76.500,00	5.352,34	5.975,90	5.644,79	5.240,27	7.339,95	7.272,85
1051	514.000,00	35.962,11	40.151,82	37.927,11	35.209,15	49.316,79	48.865,97

1064	25.000,00	1.749,13	1.952,91	1.844,70	1.712,51	2.398,68	2.376,75
Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
		Receita Prevista	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**
000	25.331.347,73	2.243.508,16	1.957.130,63	1.888.231,38	2.032.398,30	2.135.329,08	2.880.566,59
101	3.289.000,00	291.295,13	254.112,13	245.166,31	263.884,81	277.249,26	374.010,24
102	17.331,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.331,67
103	1.630.347,15	144.394,10	125.962,60	121.528,18	130.806,89	137.431,60	185.395,72
104	702.500,00	62.217,95	54.276,00	52.365,26	56.363,36	59.217,88	79.885,13
107	284.000,00	25.152,88	21.942,18	21.169,73	22.786,04	23.940,04	32.295,20
298	30.500,00	2.701,28	2.356,47	2.273,51	2.447,09	2.571,03	3.468,31
303	5.132.746,45	466.022,78	419.301,00	408.060,26	431.580,73	348.373,63	469.957,29
304	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
493	155.500,00	13.772,09	12.014,12	11.591,17	12.476,16	13.108,01	17.682,75
494	1.287.000,00	113.985,05	99.435,18	95.934,64	103.259,28	108.488,84	146.351,83
501	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	2.300,00
504	371.500,00	32.902,45	28.702,54	27.692,09	29.806,39	31.315,93	42.245,30
507	98.500,00	8.723,80	7.610,23	7.342,32	7.902,90	8.303,15	11.200,98
510	71.000,00	6.288,22	5.485,55	5.292,43	5.696,51	5.985,01	8.073,80
511	51.500,00	4.561,17	3.978,95	3.838,88	4.131,98	4.341,24	5.856,35
512	10.500,00	929,95	811,24	782,68	842,44	885,11	1.194,03
517	130.000,00	11.513,64	10.043,96	9.690,37	10.430,23	10.958,47	14.783,00
518	94.000,00	8.325,25	7.262,55	7.006,88	7.541,86	7.923,82	10.689,25
791	14,00	1,24	1,08	1,04	1,12	1,18	1,61
794	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
802	550,00	48,71	42,49	41,00	44,13	46,36	62,55
803	350,00	31,00	27,04	26,09	28,08	29,50	39,80
808	150.,00	13,28	11,59	11,18	12,03	12,64	17,07
815	250,00	22,14	19,32	18,64	20,06	21,07	28,41
820	100,00	8,86	7,73	7,45	8,02	8,43	11,37
821	10,00	8,86	7,73	7,45	8,02	8,43	11,37
822	86.500,00	7.661,00	6.683,09	6.447,82	6.940,11	7.291,60	9.836,39
823	130.000,00	11.513,64	10.043,96	9.690,37	10.430,23	10.958,47	14.783,00
824	13.000,00	1.151,36	1.004,40	969,04	1.043,02	1.095,85	1.478,30
826	100,00	8,86	7,73	7,45	8,02	8,43	11,37
827	100,00	8,86	7,73	7,45	8,02	8,43	11,37
828	100,00	8,86	7,73	7,45	8,02	8,43	11,37
834	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
900	2.000,00	79,71	69,54	67,09	72,21	625,87	652,34
940	85.000,00	7.528,15	6.567,20	6.336,01	6.819,77	7.165,15	9.665,83
1013	206.500,00	20.650,00	20.650,00	20.650,00	20.650,00	20.650,00	0,000
1016	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1017	10.000,00	0.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1018	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1021	13,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1041	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
1042	70.000,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	11.500,00	0,00
1043	76.500,00	6.775,34	5.910,48	5.702,41	6.137,79	6.448,64	8.699,24
1051	514.000,00	45.523,17	39.712,26	38.314,22	41.239,52	43.328,10	58.449,78
1051	478.100,00	40.764,36	49.495,77	44.188,26	35.520,66	42.855,66	59.001,00
1064	25.000,00	2.214,16	1.931,53	1.863,53	2.005,81	2.107,40	2.842,89
Total	40.000.000,00						

ANEXO I - Fluxo da Execução das Receitas por Fonte

Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão - RPPS

Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
		Receita Prevista	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**
100	270.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00	22.000,00
040	2.730.000,00	92.277,87	145.014,35	228.249,82	172.772,89	199.491,19	222.410,60
551	70.000,00	2.364,37	3.766,84	5.848,27	4.426,83	5.111,41	5.698,66
Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
		Receita Prevista	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**
100	270.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	18.000,00	30.000,00
040	2.730.000,00	196.224,45	419.809,01	255.745,59	191.126,77	197.648,07	409.229,40
551	70.000,00	5.027,71	10.756,45	6.552,78	4.897,10	5.064,19	10.485,38
TOTAL	3.070.000,00						

ANEXO I - Fluxo da Execução das Receitas por Fonte

Transferência Financeira Legislativo Municipal

Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
		Previsto	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**
001	2.070.000,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00
Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
		Previsto	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**
001	2.070.000,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00

ANEXO II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Resumo da Despesa por Fonte de Recurso

Poder Executivo - Administração Direta

Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
		Despesa Prevista	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**
000	19.711.309,97	713.839,93	1.048.938,78	1.274.997,90	1.449.939,35	2.283.061,09	3.927.384,38
101	3.289.000,00	119.110,27	175.024,37	212.744,26	241.934,73	380.948,19	655.317,54
102	17.331,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	3.730.000,00	135.080,97	198.492,22	241.269,72	274.374,14	432.026,99	743.184,69
104	702.500,00	25.440,85	37.383,59	45.440,21	51.675,02	81.367,01	139.969,77
107	284.000,00	10.284,99	15.113,08	18.370,13	20.890,69	32.894,28	56.585,64
298	30.500,00	1.104,55	1.623,06	1.972,85	2.243,54	3.532,66	6.076,98
303	5.952.931,36	215.583,85	316.785,67	385.056,85	437.890,20	689.497,86	1.186.093,14
304	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
493	155.500,00	5.631,39	8.274,94	10.058,30	11.438,39	18.010,78	30.982,63
494	1.287.000,00	46.608,37	68.487,80	83.247,75	94.670,11	149.066,68	256.428,60
501	5.000,00	181,07	266,08	323,42	367,79	579,12	996,23

504	371.500,00	13.453,78	19.769,40	24.029,95	27.327,08	43.028,96	74.019,60
507	98.500,00	3.567,15	5.241,68	6.371,33	7.245,54	11.408,76	19.625,65
510	71.000,00	2.571,25	3.778,27	4.592,53	5.222,67	8.223,57	14.146,41
511	51.500,00	1.865,06	2.740,58	3.331,20	3.788,28	5.964,98	10.261,13
512	10.500,00	380,25	558,76	679,18	772,37	1.216,16	2.092,07
517	130.000,00	4.707,92	6.917,96	8.408,86	9.562,64	15.057,24	25.901,88
518	94.000,00	3.404,19	5.002,22	6.080,26	6.914,52	10.887,54	18.729,05
791	14,00	0,51	0,75	0,91	1,03	1,62	2,79
794	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.117,35
802	550,00	19,92	29,27	35,58	40,46	63,70	109,58
803	350,00	12,68	18,63	22,64	25,75	40,54	69,74
808	150,00	5,43	7,98	9,70	11,03	17,37	29,89
815	250,00	9,05	13,30	16,17	18,39	28,96	49,81
820	100,00	3,62	5,32	6,47	7,36	11,58	19,92
821	100,00	3,62	5,32	6,47	7,36	11,58	19,92
822	86.500,00	3.132,57	4.603,10	5.595,13	6.362,83	10.018,86	17.234,71
823	130.000,00	4.707,92	6.917,96	8.408,86	9.562,64	15.057,24	25.901,88
824	13.000,00	470,79	691,80	840,89	956,26	1.505,72	2.590,19
826	100,00	3,62	5,32	6,47	7,36	11,58	19,92
827	100,00	3,62	5,32	6,47	7,36	11,58	19,92
828	100,00	3,62	5,32	6,47	7,36	11,58	19,92
834	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00
900	2.000,00	72,43	106,43	129,37	147,12	231,65	398,49
940	85.000,00	3.078,25	4.523,28	5.498,10	6.252,49	9.845,12	16.935,84
1013	206.500,00	0,00	20.650,00	20.650,00	20.650,00	20.650,00	20.650,00
1016	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
1017	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1018	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1021	13,00	13,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1041	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1042	70.000,00	0,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
1043	76.500,00	2.770,43	4.070,95	4.948,29	5.627,24	8.860,61	15.242,26
1051	514.000,00	18.614,38	27.352,55	33.247,36	37.809,20	59.534,01	102.412,05
1064	25.000,00	905,37	1.330,38	1.617,09	1.838,97	2.895,62	4.981,13
999	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
		Despesa Prevista	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**
000	19.711.309,97	1.990.926,15	1.407.435,50	1.378.356,87	1.370.971,80	1.296.574,38	1.568.883,84
101	3.289.000,00	332.202,99	234.842,60	229.990,59	228.758,32	216.344,48	261.781,66
102	17.331,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.331,67
103	3.730.000,00	376.745,87	266.331,08	260.828,49	259.431,00	245.552,66	296.882,17
104	702.500,00	70.955,49	50.160,21	49.123,86	48.860,66	46.209,18	55.914,15
107	284.000,00	28.685,21	20.278,29	19.859,33	19.752,92	18.681,01	22.604,43
298	30.500,00	3.080,63	2.177,77	2.132,78	2.121,35	2.006,23	2.427,60
303	5.952.931,36	601.271,39	425.053,79	416.271,87	414.041,53	391.573,08	473.812,13
304	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
493	155.500,00	15.706,16	11.103,08	10.873,68	10.815,42	10.228,51	12.376,72
494	1.287.000,00	129.992,47	91.894,93	89.996,32	89.514,13	84.656,54	102.436,30
501	5.000,00	505,02	357,01	349,64	347,76	328,89	397,97
504	371.500,00	37.523,08	26.526,00	25.977,96	25.838,77	24.436,60	29.568,82
507	98.500,00	9.948,92	7.033,14	6.887,83	6.850,93	6.479,15	7.839,92
510	71.000,00	7.171,30	5.069,57	4.964,83	4.938,23	4.670,25	5.651,12
511	51.500,00	5.201,72	3.677,23	3.601,25	3.581,96	3.387,58	4.099,03
512	10.500,00	1.060,54	749,73	734,24	730,30	690,67	835,73
517	130.000,00	13.130,55	9.282,32	9.090,54	9.041,83	8.551,17	10.347,09
518	94.000,00	9.494,40	6.711,83	6.573,16	6.537,94	6.183,15	7.481,74
791	14,00	1,41	1,00	0,98	0,97	0,92	1,11
794	48.000,00	16.882,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
802	550,00	55,55	39,27	38,46	38,25	36,18	43,78
803	350,00	35,35	24,99	24,47	24,34	23,02	27,85
808	150,00	15,15	10,71	10,49	10,43	9,87	11,95
815	250,00	25,25	17,85	17,48	17,39	16,44	19,91
820	100,00	10,10	7,14	6,99	6,96	6,58	7,96
821	100,00	10,10	7,14	6,99	6,96	6,58	7,96
822	86.500,00	8.736,87	6.176,31	6.048,70	6.016,30	5.689,81	6.884,81
823	130.000,00	13.130,55	9.282,32	9.090,54	9.041,83	8.551,17	10.347,09
824	13.000,00	1.313,06	928,23	909,05	904,18	855,12	1.034,71
826	100,00	10,10	7,14	6,99	6,96	6,58	7,96
827	100,00	10,10	7,14	6,99	6,96	6,58	7,96
828	100,00	10,10	7,14	6,99	6,96	6,58	7,96
834	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
900	2.000,00	202,01	142,80	139,85	139,11	131,56	159,18
940	85.000,00	8.585,36	6.069,21	5.943,81	5.911,97	5.591,15	6.765,42
1013	206.500,00	20.650,00	20.650,00	20.650,00	20.650,00	20.650,00	0,00
1016	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1017	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1018	14.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00
1021	13,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1041	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
1042	70.000,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	11.500,00	0,00
1043	76.500,00	7.726,83	5.462,29	5.349,43	5.320,77	5.032,03	6.088,87
1051	514.000,00	51.916,19	36.700,85	35.942,58	35.750,01	33.809,99	40.910,84
1064	25.000,00	2.525,11	1.785,06	1.748,18	1.738,81	1.644,45	1.989,83
999	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	330.000,00
Total	37.930.000,00						
ANEXO II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso							
Resumo da Despesa por Fonte de Recurso							
RPPS - Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão							
Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**

		Despesa Prevista	Despesa Prevista	Despesa Prevista	Despesa Prevista	Despesa Prevista	Despesa Prevista
100	270.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00	22.000,00
040	2.730.000,00	92.277,87	145.014,35	228.249,82	172.772,89	199.491,19	222.410,60
551	70.000,00	2.364,37	3.766,84	5.848,27	4.426,83	5.111,41	5.698,66
Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
		Despesa Prevista	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**
100	270.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	18.000,00	30.000,00
040	2.730.000,00	196.224,45	419.809,01	255.745,59	191.126,77	197.648,07	409.229,40
551	70.000,00	5.027,71	10.756,45	6.552,78	4.897,10	5.064,19	10.485,38
TOTAL	3.070.000,00						

ANEXO II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Resumo da Despesa por Fonte de Recurso

Legislativo Municipal

Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
		Previsto	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**
001	2.070.000,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00
Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
		Previsto	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**
001	2.070.000,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:4221C168

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO 1131 DE 2023 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA COMPLEMENTAR 2023

Decreto 1131/2023 - Programação Financeira Complementar - Município de Campina do Simão - 2023

Anexo I - Fluxo da Execução das Receitas por Fonte Poder Executivo Programação Complementar

Fontes de Recurso		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
	Total Receita	**Receita Complementar**	**Receita Complementar**	**Receita Complementar**	**Receita Complementar**	**Receita Complementar**	**Receita Complementar**
000	1.973.128,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
146	783.829,29	0,00	88.730,93	0,00	0,00	63.379,24	0,00
617	4.500.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recurso		**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
	Total Receita	**Receita Complementar**	**Receita Complementar**	**Receita Complementar**	**Receita Complementar**	**Receita Complementar**	**Receita Complementar**
000	1.973.128,24	0,00	0,00	0,00	0,00	973.128,24	0,00
146	783.829,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	631.719,12
617	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
TOTAL	**7.256.957,53**						

Anexo II - Programação Complementar - Resumo da Despesa por Fonte de Recurso

Poder Executivo - Administração Direta

Fontes de Recurso		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
	Total Despesa	**Despesa Complementar**	**Despesa Complementar**	**Despesa Complementar**	**Despesa Complementar**	**Despesa Complementar**	**Despesa Complementar**
000	1.973.128,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
146	783.829,29	0,00	88.730,93	0,00	0,00	63.379,24	0,00
617	4.500.000,00	0,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
Fontes de Recurso		**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
	Total Despesa	**Despesa Complementar**	**Despesa Complementar**	**Despesa Complementar**	**Despesa Complementar**	**Despesa Complementar**	**Despesa Complementar**
000	1.973.128,24	0,00	0,00	0,00	0,00	973.128,24	0,00
146	783.829,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	631.719,12
617	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
TOTAL	**7.256.957,53**						

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:B08329AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN

CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 74/2023

Ref.: Notificação de autuação de infração de trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi lavrada a autuação de infração** cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª **indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL, conforme prazos abaixo:**

Até 22/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACK3198	274770T000000333	01/12/2023	51930
AIJ0G35	274770T000001572	30/11/2023	76331
AJF3265	274770T000001407	20/11/2023	55250
AKC1150	274770T000001538	29/11/2023	55500
AKY6E64	274770T000001573	01/12/2023	76331
ANE9B34	274770T000001539	29/11/2023	55500
AOI1086	274770T000000331	01/12/2023	54521
APJ5C18	274770T000001540	30/11/2023	56221
APY0E91	274770T000001531	28/11/2023	55500
AQK5677	274770T000000336	01/12/2023	51851
AQP7G60	274770T000001570	30/11/2023	76331
ARB3A00	274770T000000969	02/12/2023	65640
AST7H77	274770T000000341	01/12/2023	51930
ATC1543	274770T000000345	01/12/2023	76332
ATU1E22	274770T000001574	01/12/2023	54870
AUP4481	274770T000001530	28/11/2023	55500
AVO7637	274770T000001536	29/11/2023	55680
AWI0874	274770T000001571	30/11/2023	76331
AWP9I10	274770T000817069	25/11/2023	55250
AXQ4520	274770T000000335	01/12/2023	54600
AYQ8562	274770T000001537	29/11/2023	55500
BAT0D14	274770T000000337	01/12/2023	55250
BAW6G61	274770T0000000332	01/12/2023	76332
BBX5F85	274770T000817070	25/11/2023	55250
BDY2F68	274770T000000343	01/12/2023	51930
DKG7101	274770T000002301	29/11/2023	76331
EAS5154	274770T000000342	01/12/2023	54600
FFH5C76	274770T000001535	29/11/2023	55680
FIP1G08	274770T000000340	01/12/2023	76331
FXN7C75	274770T000000338	01/12/2023	76331
IKV7145	274770T000001408	20/11/2023	55250
KXV8A54	274770T000000344	01/12/2023	65300
MEN8J54	274770T000000329	01/12/2023	51851
MJN3E77	274770T000001319	02/12/2023	65992
MJN3E77	274770T000001320	02/12/2023	50100
MJN3E77	274770T000001321	02/12/2023	51180
RAB1266	274770T000001533	29/11/2023	55680
RLH7G87	274770T000000339	01/12/2023	76331
SEE2B73	274770T000000330	01/12/2023	66610
APX3H75	274770NIC0000426	14/11/2023	50020
AQX7I21	274770NIC0000429	14/11/2023	50020
BDA1A39	274770NIC0000428	14/11/2023	50020
BDS0G21	274770NIC0000425	14/11/2023	50020
OMO7J37	274770NIC0000427	14/11/2023	50020

Até 25/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
IYT9I16	274770NIC0000432	17/11/2023	50020
SDP3A63	274770NIC0000431	17/11/2023	50020

Até 26/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBP4411	274770NIC0000436	18/11/2023	50020
DMN9648	274770NIC0000434	18/11/2023	50020
QPE4C31	274770NIC0000435	18/11/2023	50020
RHS9B28	274770NIC0000437	18/11/2023	50020
RTK0D44	274770NIC0000433	18/11/2023	50020

Até 29/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW2590	274770T000001545	04/12/2023	55500
AJJ8705	274770T000001541	04/12/2023	54600
AOO2939	274770T000000350	05/12/2023	55500
ARU7C75	274770T000001546	05/12/2023	54521
AUL4191	274770T000000856	05/12/2023	54521
AVZ3254	274770T000001578	06/12/2023	54600
AXK6I35	274770T000000106	06/12/2023	76331
AXP8D44	274770T000000552	06/12/2023	55250
AYT9G60	274770T000001325	06/12/2023	51851
BBE7E28	274770T000000347	05/12/2023	76331
BDK4C00	274770T000000349	05/12/2023	54521
BEZ8I91	274770T000000851	05/12/2023	54521
GAS9F97	274770T000000348	05/12/2023	55500
HJB7D68	274770T000001543	04/12/2023	55680
KYU1A70	274770T000000852	05/12/2023	54522
MEU7E97	274770T000000855	05/12/2023	76841
MFZ0828	274770T000001323	06/12/2023	51851
MFZ0828	274770T000001322	06/12/2023	51851
SDX2B83	274770T000000854	05/12/2023	66531
AHV8131	274770T000000021	07/12/2023	54521
AMF9993	274770T000000859	08/12/2023	55250
ANG9974	274770T000000742	09/12/2023	55414
ANN9G05	274770T000000022	07/12/2023	51930
ARY4017	274770T000002453	09/12/2023	76331
AUD4B82	274770T000000741	09/12/2023	55414
AXU7840	274770T000000019	07/12/2023	55414
AYW7E69	274770T000000866	08/12/2023	54521
BEU4C65	274770T000002451	07/12/2023	51930
BWD7H36	274770T000000109	08/12/2023	52741
CEL5732	274770T000000861	08/12/2023	54521
CRY5B26	274770T000000867	08/12/2023	76331
EZE3C97	274770T000000871	08/12/2023	55250
JHT7202	274770T000000864	08/12/2023	55500
JRO6408	274770E008057873	23/11/2023	55250
MIM8J35	274770T000001582	07/12/2023	51180
MIM8J35	274770T000001580	07/12/2023	50100
PKN0D90	274770T000000870	08/12/2023	54521
PYO6412	274770T000000023	07/12/2023	55250
QUL6C85	274770T000000020	07/12/2023	76252
RAD0H72	274770T000000858	08/12/2023	57380
RHE7D24	274770T000000857	08/12/2023	73400
RHE8H68	274770T000000860	08/12/2023	54521
SEB3C21	274770T000000862	08/12/2023	76331
AVB4F24	274770NIC0000441	21/11/2023	50020
AXZ2316	274770NIC0000438	21/11/2023	50020
AYB9J52	274770NIC0000439	21/11/2023	50020
BEY3A31	274770NIC0000442	21/11/2023	50020
GFA6G43	274770NIC0000440	21/11/2023	50020
JRO6408	116100E008057872	23/11/2023	54600

e) Até 01/02/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHO7B79	274770T000001593	11/12/2023	55500
AKX5H28	274770T000001586	11/12/2023	55500
ALP5819	274770T000001584	11/12/2023	55500
AMA3H54	274770T000001594	11/12/2023	55500
AMB6C97	274770T000001591	11/12/2023	55680
AQI2C70	274770T000000025	11/12/2023	65300
AUL2J88	274770T000001585	11/12/2023	55500
AUV7G01	274770T000000111	11/12/2023	51851
AWL4B72	274770T000001588	11/12/2023	55680
AXV4946	274770T000000030	11/12/2023	54521
BBK0D59	274770T000001589	11/12/2023	55680
BCC5D59	274770T000001595	11/12/2023	56221
BCX8H99	274770T000000057	11/12/2023	57380
BDA5I26	274770T000000027	11/12/2023	55414
BDB5E51	274770T000001587	11/12/2023	55500
BDC5B18	274770T000001592	11/12/2023	55500
BDO1J35	274770T000001590	11/12/2023	55680
MBK8E51	274770T000000026	11/12/2023	55414
SDQ1D69	274770T000000107	06/12/2023	76841

Até <u>05/02/2024</u>:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJV6498	274770T000001597	12/12/2023	55500
ALL4G16	274770T000001646	12/12/2023	55500
APC5023	274770T000000745	12/12/2023	54522
APU2E28	274770T000000113	12/12/2023	65300
AQO8576	274770T000001650	13/12/2023	55680
ARE3F56	274770T000001636	12/12/2023	55500
ARH6543	274770T000001655	13/12/2023	55500
ATW5394	274770T000001644	13/12/2023	55500
AUU0H06	274770T000001645	13/12/2023	55500
AVR1A98	274770T000001633	12/12/2023	55500
AWC1028	274770T000000112	12/12/2023	55411
AWI9683	274770T000001652	13/12/2023	55500
AWR6712	274770T000000744	12/12/2023	76251
AXE5F26	274770T000001634	12/12/2023	55500
AXN7J12	274770T000000114	12/12/2023	55414
AXV8C09	274770T000001549	11/12/2023	55500
AZG1E28	274770T000001635	12/12/2023	55500
BBK8D67	274770T000001643	13/12/2023	55500
BBT1C20	274770T000001651	13/12/2023	55680
BCG6H73	274770T000001647	13/12/2023	55680
BDE3A27	274770T000001660	13/12/2023	55500
BDE4J35	274770T000001639	12/12/2023	54600
BDX9B69	274770T000001649	13/12/2023	55680
BED7B74	274770T000002251	12/12/2023	55680
BEI2I92	274770T000001547	11/12/2023	55500
BEN7B68	274770T000002252	12/12/2023	55680
CYQ8276	274770T000001656	13/12/2023	55500
FBS4G21	274770T000001599	12/12/2023	55250
FKT5B72	274770T000001640	12/12/2023	54521
GJK6B82	274770CND0000006	12/11/2023	50450
MAO1864	274770T000001642	12/12/2023	54521
MDD1B99	274770T000000873	13/12/2023	66531
MDD1B99	274770T000000872	13/12/2023	58780
MKC5E50	274770T000001548	11/12/2023	55500
OMS8D04	274770T000001648	13/12/2023	55680
OVC6D37	274770T000000501	12/12/2023	55680
RHF1B83	274770T000001550	12/12/2023	55500
RHF1G90	274770T000001637	12/12/2023	55500
SES0H43	274770T000001659	13/12/2023	55500

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2023.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS

Diretora de Trânsito

Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:7F5AB1A9

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN

CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 75/2023

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Advertência

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN**, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL, o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:**

a) Até 22/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ASK8G14	274770T000000453	25/09/2023	55500	
BDT8I56	274770T000000364	25/09/2023	55250	
BCW8E10	274770T000000373	26/09/2023	55500	
BDQ4B51	274770T000000471	26/09/2023	55250	07892872570
FEZ5G79	274770T000000372	26/09/2023	55500	

Até 25/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ABJ0E09	274770T000000305	28/09/2023	55500	07035953020
AJE7838	274770T000000383	27/09/2023	55500	
AOY1232	274770T000000390	28/09/2023	54600	
ARI6471	274770T000000484	28/09/2023	55250	
AYP9B99	274770T000000417	29/09/2023	55500	
BCS8B21	274770T000000401	28/09/2023	55500	
BEW6D95	274770T000000701	27/09/2023	76842	05337320000
FBT2934	274770T000000478	27/09/2023	55500	
IYA3E06	274770T000000397	28/09/2023	54600	05207573708

Até 29/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ABT9512	274770A000008124	22/08/2023	54600	
AFR0D82	274770T000000492	02/10/2023	55500	
AKZ8I12	274770T000000490	02/10/2023	55250	
ARN9F22	274770T000000491	02/10/2023	55500	
ARQ8D59	274770T000000429	02/10/2023	55500	07074145906
AUW8B51	274770T000000494	02/10/2023	55500	
ISG1J62	274770T000000493	02/10/2023	55500	
APK9470	274770T000000500	03/10/2023	55500	
AUG7611	274770T000000446	03/10/2023	55500	
AVW6716	274770T000000497	03/10/2023	55500	05630236521
SEH0D52	274770T000000444	03/10/2023	55500	

Até 01/02/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ABM4A86	274770T000000911	04/10/2023	55500	
ANR0B20	274770T000000612	04/10/2023	55500	
AQV0G27	274770T000000325	06/10/2023	55250	
AQX5G99	274770T000000609	04/10/2023	55500	
AUA8716	274770T000000613	05/10/2023	55500	
AVP0F33	274770T000000913	04/10/2023	55500	
AZC6047	274770T000000912	04/10/2023	55500	

Até 02/02/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AQU5696	274770T000000303	28/09/2023	55250	

f) **Até 05/02/2024:**

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AHD8C38	274770T000000936	09/10/2023	55500	
AMT1036	274770T000000625	10/10/2023	55500	
AOO4798	274770T000000937	09/10/2023	55500	
ASD0638	274770T000000623	10/10/2023	55500	
AXO4056	274770T000000945	10/10/2023	55500	
AYZ7079	274770T000000943	09/10/2023	55500	
IVI4B45	274770T000000934	09/10/2023	55500	
LXW7E28	274770T000000933	09/10/2023	55500	
MJH5930	274770T000000624	10/10/2023	55500	

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2023.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS

Diretora de Trânsito

Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:64D10D31

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN

CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 76/2023

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Multa

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

Até 22/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AEJ4064	274770T000000473	26/09/2023	55413	R$ 195,23
AOG2D87	274770T000000375	26/09/2023	55500	R$ 130,16
APF5958	274770T000000379	26/09/2023	76331	R$ 293,47
ARB4613	274770T000000370	26/09/2023	55500	R$ 130,16
ARO0E52	274770T000000466	26/09/2023	55680	R$ 195,23
AUO0595	274770T000000470	26/09/2023	55680	R$ 195,23
BAE6267	274770T000000377	26/09/2023	54870	R$ 195,23
BAY3G52	274770T000000469	26/09/2023	55680	R$ 195,23
BBE2343	274770T000000461	26/09/2023	55500	R$ 130,16
BBP4441	274770T000000382	26/09/2023	55680	R$ 195,23
BBV3C62	274770T000000366	26/09/2023	55680	R$ 195,23
BCL2687	274770T000000004	26/09/2023	65992	R$ 293,47
BCL2687	274770T000000002	27/09/2023	51691	R$ 2.934,70
BDI1C68	274770T000000374	26/09/2023	55500	R$ 130,16
BEZ2024	274770T000000464	26/09/2023	55500	R$ 130,16
DMN9648	274770T000000367	26/09/2023	55680	R$ 195,23
DTB6066	274770T000000468	26/09/2023	55680	R$ 195,23
DVM2142	274770T000000463	26/09/2023	55500	R$ 130,16
ERK6G08	274770T000000001	26/09/2023	55414	R$ 195,23
IJT7886	274770T000000378	26/09/2023	55250	R$ 130,16
MGU8E97	274770T000000380	26/09/2023	55500	R$ 130,16
QPE4C31	274770T000000376	26/09/2023	55250	R$ 130,16
RHS7C21	274770T000000368	26/09/2023	55680	R$ 195,23
RHS9B28	274770T000000460	26/09/2023	55500	R$ 130,16
AMB5H92	274770T000000457	25/09/2023	55500	R$ 130,16
ANH7722	274770T000000352	25/09/2023	56221	R$ 88,38
APF3J68	274770T000000459	25/09/2023	55411	R$ 195,23
AQV5839	274770T000000353	25/09/2023	55500	R$ 130,16
ARQ1365	274770T000000456	25/09/2023	66020	R$ 293,47
ARQ1365	274770T000000455	25/09/2023	55500	R$ 130,16
ARX5G60	274770T000000354	25/09/2023	55500	R$ 130,16
ARY4A84	274770T000000362	25/09/2023	54600	R$ 130,16
AWD4B47	274770T000000355	25/09/2023	55500	R$ 130,16
AWJ4167	274770T000000358	25/09/2023	55680	R$ 195,23
BAN1E99	274770T000000363	25/09/2023	55680	R$ 195,23
BJQ2021	274770T000000351	25/09/2023	73232	R$ 130,16
DOL7D32	274770T000000360	25/09/2023	55680	R$ 195,23
HMR3I81	274770T000000302	25/09/2023	54600	R$ 130,16
IYT9I16	274770T000000361	25/09/2023	76332	R$ 293,47
QUW4I48	274770T000000454	25/09/2023	55500	R$ 130,16
RHZ4F33	274770T000000458	25/09/2023	55500	R$ 130,16
SDP3A63	274770T000000301	25/09/2023	76331	R$ 293,47
SED8D98	274770T000000357	25/09/2023	55680	R$ 195,23

Até 25/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ACJ3247	274770T000000398	28/09/023	55680	R$ 195,23
ALE6E34	274770T000000477	27/09/2023	55500	R$ 130,16
ALU0665	274770T000000475	27/09/2023	55500	R$ 130,16
AMQ6B00	274770T000000411	28/09/2023	55500	R$ 130,16
AMX4963	274770A000008402	08/09/2023	52742	R$ 2.934,70
APC9A90	274770T000000479	27/09/2023	55500	R$ 130,16
ASV1619	274770T000000313	28/09/2023	51930	R$ 293,47
ATB2B97	274770T000000389	28/09/2023	55500	R$ 130,16
ATD5J25	274770T000000402	28/09/2023	55500	R$ 130,16
AVB4F24	274770T000000413	29/09/2023	55680	R$ 195,23
AVJ4B99	274770T000000485	28/09/2023	55250	R$ 130,16
AVS3G94	274770T000000403	28/09/2023	55500	R$ 130,16
AWH7A41	274770T000000482	27/09/2023	55680	R$ 195,23
AXH4052	274770T000000480	27/09/2023	55680	R$ 195,23

AXJ5953	274770T000000932	28/09/2023	55680	R$ 195,23
AXZ0D15	274770T000000399	28/09/2023	55500	R$ 130,16
AYB9J52	274770T000000312	28/09/2023	76331	R$ 293,47
AYV4677	274770T000000391	28/09/2023	55680	R$ 195,23
AYZ1I67	274770T000000392	28/09/2023	55680	R$ 195,23
AZH6G97	274770T000000476	27/09/2023	55500	R$ 130,16
BAL2J04	274770T000000474	27/09/2023	55680	R$ 195,23
BBQ0J82	274770T000000311	28/09/2023	76331	R$ 293,47
BBY3F83	274770T000000420	29/09/2023	55680	R$ 195,23
BCB1F45	274770T000000421	29/09/2023	55680	R$ 195,23
BER1A94	274770T000000308	28/09/2023	54521	R$ 195,23
BEY3A31	274770T000000423	29/09/2023	58191	R$ 880,41
EDV5G61	274770T000000400	28/09/2023	55500	R$ 130,16
EQY0J36	274770T000000394	28/09/2023	55680	R$ 195,23
FLE0568	274770T000000483	27/09/2023	55680	R$ 195,23
FNQ4H59	274770T000000415	29/09/2023	55680	R$ 195,23
GFA6G43	274770T000000396	28/09/2023	55680	R$ 195,23
IRI2280	274770T000000416	29/09/2023	55680	R$ 195,23
MEQ5G83	274770T000000006	30/09/2023	51180	R$ 880,41
MEQ5G83	274770T000000007	30/09/2023	51851	R$ 195,23
MEQ5G83	274770T000000005	30/09/2023	50100	R$ 880,41
MEV1J78	274770T000000008	30/09/2023	55250	R$ 130,16
MGB0925	274770T000000384	27/09/2023	55500	R$ 130,16
MLY2J97	274770T000000418	29/09/2023	55680	R$ 195,23
NCQ0E96	274770T000000388	28/09/2023	55500	R$ 130,16
OTA7F42	274770T000000407	28/09/2023	55500	R$ 130,16
OVM7472	274770T000000422	29/09/2023	54521	R$ 195,23
PUO5H34	274770T000000395	28/09/2023	55680	R$ 195,23
QNM9H19	274770T000000385	27/09/2023	55500	R$ 130,16
RXX1H99	274770T000000488	29/09/2023	55413	R$ 195,23

Até <u>29/01/2024</u>:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABH0515	274770A000006250	01/09/2023	54521	R$ 195,23
RTK0D44	274770T000000365	26/09/2023	76332	R$ 293,47
AKF1H39	274770T000000489	02/10/2023	55250	R$ 130,16
ARQ3107	274770T000000440	02/10/2023	55500	R$ 130,16
ASP1358	274770T000000434	02/10/2023	55680	R$ 195,23
ATF3H24	274770T000000317	02/10/2023	76331	R$ 293,47
AVN7029	274770T000000315	02/10/2023	51930	R$ 293,47
AZH5915	274770T000000428	02/10/2023	55500	R$ 130,16
BAT0J71	274770T000000436	02/10/2023	55680	R$ 195,23
BCE1D52	274770T000000432	02/10/2023	55680	R$ 195,23
BDD1B29	274770T000000411	15/09/2023	50020	R$ 260,32
BDD1B29	274770NIC0000412	15/09/2023	50020	R$ 390,46
EBH3G00	274770T000000435	02/10/2023	55680	R$ 195,23
AJK8H65	274770T000000905	03/10/2023	55680	R$ 195,23
AOE3003	274770T000000602	03/10/2023	55500	R$ 130,16
ARC1F93	274770T000000445	03/10/2023	55500	R$ 130,16
ARQ1840	274770T000000495	03/10/2023	55680	R$ 195,23
ASD3547	274770T000000902	03/10/2023	55680	R$ 195,23
ATE2E34	274770T000000601	03/10/2023	55500	R$ 130,16
AUY7672	274770T000000904	03/10/2023	55680	R$ 195,23
AVH6370	274770T000000499	03/10/2023	55500	R$ 130,16
AYV4H37	274770T000000449	03/10/2023	55680	R$ 195,23
BAG0383	274770T000000901	03/10/2023	55680	R$ 195,23
BBZ2703	274770T000000498	03/10/2023	55500	R$ 130,16
BCS8B95	274770T000000413	16/09/2023	50020	R$ 586,94
BCT2E09	274770T000000448	03/10/2023	55680	R$ 195,23
DGD4323	274770T000000450	03/10/2023	55680	R$ 195,23
DRQ6606	274770T000000903	03/10/2023	55680	R$ 195,23
HMF9D35	274770T000000908	03/10/2023	54521	R$ 195,23
KUD8H77	274770T000000443	03/10/2023	55500	R$ 130,16
MJG8G95	274770T000000009	03/10/2023	54521	R$ 195,23
PZM3H19	274770T000000447	03/10/2023	54600	R$ 130,16

Até <u>01/02/2024</u>:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AFI0G30	274770T000000916	04/10/2023	55680	R$ 195,23
AJM8A61	274770T000000328	07/10/2023	54521	R$ 195,23

AOP7099	274770T000000919	04/10/2023	55680	R$ 195,23
ARQ1663	274770T000000918	04/10/2023	55680	R$ 195,23
ASS6I36	274770T000000319	06/10/2023	66531	R$ 195,23
AUV3B77	274770T000000952	07/10/2023	55414	R$ 195,23
AVQ2C01	274770T000000909	04/10/2023	54600	R$ 130,16
AXH0B39	274770T000000705	05/10/2023	57380	R$ 293,47
AXV9B43	274770T000000607	04/10/2023	55680	R$ 195,23
BCS6F59	274770T000000608	04/10/2023	55680	R$ 195,23
BEK0H73	274770T000000917	04/10/2023	55680	R$ 195,23
BHQ0745	274770T000000327	06/10/2023	54521	R$ 195,23
ETD9J95	274770T000000321	06/10/2023	76331	R$ 293,47
EZU7I28	274770T000000318	06/10/2023	54521	R$ 195,23
FHX8B25	274770T000000614	05/10/2023	55680	R$ 195,23
JBL4A68	274770T000000704	05/10/2023	57380	R$ 293,47
LXR2C97	274770T000000320	06/10/2023	76331	R$ 293,47
QJH0903	274770T000000324	06/10/2023	54521	R$ 195,23
QJL4J22	274770T000000920	04/10/2023	55680	R$ 195,23
RHA2C78	274770T000000915	04/10/2023	55680	R$ 195,23
SEP5A60	274770T000000953	07/10/2023	55414	R$ 195,23

Até <u>05/02/2024</u>:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
DJC9720	274770NIC0000414	19/09/2023	50020	R$ 390,46
ACK1J06	274770T000000627	10/10/2023	55500	R$ 130,16
AEC7H75	274770T000000622	10/10/2023	55500	R$ 130,16
AKL1J00	274770T000000949	10/10/2023	55250	R$ 130,16
AKX0569	274770T000001154	10/10/2023	55680	R$ 195,23
AMF4157	274770T000000925	09/10/2023	55680	R$ 195,23
AMM2928	274770T000001153	10/10/2023	55680	R$ 195,23
ANI2037	274770T000000617	10/10/2023	55680	R$ 195,23
ANX8311	274770T000000938	09/10/2023	55500	R$ 130,16
AOG2D87	274770T000000935	09/10/2023	55500	R$ 130,16
AQH9E59	274770T000000616	10/10/2023	55680	R$ 195,23
ARQ6A75	274770T000000940	09/10/2023	55680	R$ 195,23
ASF1605	274770T000000939	09/10/2023	55680	R$ 195,23
ASL7D85	274770T000697939	04/10/2023	54521	R$ 195,23
ATL1138	274770T000000709	09/10/2023	51851	R$ 195,23
ATP1733	274770T000000922	09/10/2023	55500	R$ 130,16
AUA3D10	274770T000000621	10/10/2023	55680	R$ 195,23
AWZ6J90	274770T000000948	10/10/2023	55500	R$ 130,16
AZM5401	274770T000000942	09/10/2023	55680	R$ 195,23
BBF8I25	274770T000000947	10/10/2023	55500	R$ 130,16
BDW0219	274770T000001152	10/10/2023	55680	R$ 195,23
CIU4285	274770T000000946	10/10/2023	55500	R$ 130,16
GDP8I46	274770T000000924	09/10/2023	55680	R$ 195,23
JCD1J79	274770T000000927	09/10/2023	55680	R$ 195,23
MKT6871	274770T000000620	10/10/2023	55680	R$ 195,23
NES4G12	274770T000000932	09/10/2023	55500	R$ 130,16
NSS1964	274770T000000626	10/10/2023	55500	R$ 130,16
PBA9G36	274770T000000926	09/10/2023	55680	R$ 195,23
SDU8A37	274770T000000707	09/10/2023	76842	R$ 130,16

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2023.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS

Diretora de Trânsito

Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:0C0E6D99

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 030/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMAS nº 005, realizada em 19 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar o Quadro de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social referente ao Exercício de 2024.

Art.2º.: Forma On-line (**WhatsApp):**

fevereiro	março	abril	maio	julho	agosto	setembro	outubro	novembro
16	15	19	17	19	16	20	18	15

Art. 3º.: Forma **Presencial**

junho	dezembro
21	20

Art. 4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2023.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:80603809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO INFORMATIVO DO EDITAL 003/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Caroline Tiburski Bonamigo no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento ao que dispõe o Decreto de Regulamentação e Edital 003/2023 torna público à população e aos Professores do quadro do Magistério de Campo do Tenente **a Classificação de professores inscritos para vaga de Professor Substituto.**

N°	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO

01	ANDRIELI CRISTINA CORDEIRO DENCK	152
02	CLEUNICE BENEDITA DOS SANTOS	143
03	KARINA KANTELE	140
04	PATRICIA GADONSKI TAICK	116
05	CARMELITA APARECIDA PEICHÓ MORO	105
06	ELIANE DO ROCIO PEICHÓ PEREIRA	91
07	ANA CLAUDIA NUNES DE LIMA WOLSCKI	90
08	MILENA ELISANDRA LAZARINE HIRT	87
09	ELAINE CRISTINA DOS S. SZYMCKO	84
10	RAYSSA L. WALESCKO	83
11	NILCEIA PORTELA	76
12	EMILAINE DE ALMEIDA	63
13	JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS	47
14	CLEVERSON JOSÉ BAPTISTA	46
15	MARLI DIAS	37
16	FRANCIELE FELTRIN	28

Campo do Tenente, 19 de dezembro de 2023.

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO

Secretária Municipal de Educação e esportes

Decreto nº 193/2023

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A6A224BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 563/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **FÉRIAS** aos servidores abaixo relacionados, lotados na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** como segue:

MAT.	SERVIDOR (A)	PERÍODO DE GOZO
3371-1	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	08/07/2024 A 27/07/2024
2380-1	ANTONIO LEOVARDO AGUIRE	02/01/2024 A 21/01/2024
1677-1	EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO	02/01/2024 A 31/01/2024
1981-1	EDER MARCELO GONÇALVES	02/01/2024 A 31/01/2024
3521-1	EDEMAR HENRIQUE RAVANELLO	02/01/2024 A 20/01/2024 08/07/2024 A 17/07/2024
2837-1	INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN	18/03/2024 A 27/03/2024 08/07/2024 A 17/07/2024
2389-1	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	15/04/2024 A 24/04/2024 23/09/2024 A 02/10/2024
3398	LINDAMIR CELESTRINO	02/01/2024 A 16/01/2024 08/07/2024 A 22/07/2024
3391-1	LUCAS FERNANDO BURRY BISELLO	08/01/2024 A 17/01/20245
1549-1	MARIA EDITH SCISLOWSKI	02/01/2024 A 21/01/2024
3439-1	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS	01/04/2024 A 30/04/2024
3400-1	MONIKA SCHNABEL DE MEDINA	22/01/2024 A 10/02/2024
1397-1	NELSI AULER DE OLIVEIRA	02/01/2024 A 21/01/2024 08/07/2024 A 17/07/2024

2393-1	SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO	08/07/2024 A 17/07/2024 18/11/2024 A 27/11/2024
2319-1	TAWANE DE MORAIS	02/01/2024 A 21/01/2024 08/07/2024 A 17/07/2024
798-1	ZELMA APARECIDA MOREIRA PAZ DOS SANTOS	02/01/2024 A 21/01/2024 01/07/2024 A 10/07/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 18 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C61614A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 568/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **FÉRIAS** aos servidores abaixo relacionados, lotados na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** como segue:

MAT.	SERVIDOR (A)	PERÍODO DE GOZO
704-1	ADIR MARQUES DE ARAUJO	02/01/2024 A 31/01/2024
492-1	ADJANDRA LUNELLI MULLER	02/01/2024 A 31/01/2024
2291-1	ADRIANA GONÇALVES	02/01/2024 A 31/01/2024
2414-1	ADRIANA RICOBELO DA SILVA OLIVEIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
2815-1	ADRIANA RICOBELO DA SILVA OLIVEIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
1850-1	ADRIANO LINHARES	02/01/2024 A 31/01/2024
2766-1	AGENOR XAVIER DE ARAUJO FILHO	02/01/2024 A 31/01/2024
1708-1	AIRTON VALDIR HAAN	02/01/2024 A 31/01/2024
1180-1	ALAIR DO ROCIO MORESKI	02/01/2024 A 31/01/2024
1713-1	ALCIONE PAULO GNASS	02/01/2024 A 31/01/2024
2040-1	ALINE HEDRICH MARCONDES	02/01/2024 A 21/01/2024 08/07/2024 A 17/07/2024
1849-1	ALTINO DA SILVA	02/01/2024 A 31/01/2024
2518-1	ALZIRA CUSTODIO DO AMARAL DE MATTOS	02/01/2024 A 24/01/2024 08/07/2024 A 14/07/2024
1618-1	AMELIA TEREZINHA GONÇALVES DOS SANTOS	02/01/2024 A 31/01/2024
2696-1	AMELIA TEREZINHA GONÇALVES DOS SANTOS	02/01/2024 A 31/01/2024
1768-1	ANA CRISTINA GUERELLUS	02/01/2024 A 31/01/2024
1621-1	ANA LUCIA PEDROSO	02/01/2024 A 31/01/2024
2809-1	ANA LUCIA SMUCZEK MATOS	02/01/2024 A 31/01/2024
1717-1	ANA LUCIA SMUCZEK MATOS	02/01/2024 A 31/01/2024
2525-1	ANDREIA CORREA SANTOS	22/01/2024 A 11/01/2024 22/04/2024 A 01/05/2024
857-1	ANDREIA KICH BRANDALIZE	02/01/2024 A 31/01/2024
2424-1	ANDREIA MARINHO XAVIER	02/01/2024 A 31/01/2024
2529-1	ANDREIA PSZEDZIMIRSKI	02/01/2024 A 31/01/2024
2808-1	ANDREIA PSZEDZIMIRSKI	02/01/2024 A 31/01/2024
982-1	ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
2686-1	ANGELA MARIA BISELLO	02/01/2024 A 31/01/2024
1623-1	ANGELA MARIA BISELLO	02/01/2024 A 31/01/2024
852-1	ANNA MARIA OLIVEIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
2992-1	ANNA MARIA OLIVEIRA	02/01/2024 A 31/01/2024

2522-1	ANSELMO MIXESKI	02/01/2024 A 31/01/2024
1628-1	ANTONIO VALDIR DE QUADROS	02/01/2024 A 31/01/2024
3049-1	ANTONIO VALDIR DE QUADROS	02/01/2024 A 31/01/2024
3613-1	ANTONY RICARDO MACHADO	02/01/2024 A 21/01/2024
1354-1	ARILDA AP. SIQUEIRA	02/01/2024 A 24/01/2024 08/07/2024 A 14/07/2024
3063-1	ARLETE DE SOUZA GOMIDES MAGRI	02/01/2024 A 31/01/2024
3041-1	ARLETE TERESINHA KRAUS DOS SANTOS	02/01/2024 A 31/01/2024
3325-1	BERNADETE GONÇALVES ROBERTO	02/01/2024 A 31/01/2024
3617-1	CARINA GOLDONI	25/03/2024 A 04/04/2024 10/06/2024 A 19/06/2024 21/10/2024 A 30/10/2024
3135-1	CARLA SIMONE WINTER SIBERT	02/01/2024 A 31/01/2024
2764-1	CASTORINA MARQUES MONTEIRO	02/01/2024 A 24/01/2024 08/07/2024 A 14/07/2024
976-1	CELSO SIQUEIRA DE ARAUJO	02/01/2024 A 31/01/2024
2994-1	CINTIA LOPES DE SIQUEIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
2292-1	CLAUDETE FERRI PARE ZUBRESKI	02/01/2024 A 31/01/2024
3123-1	CLAUDIA SUZANA BARCELOS	02/01/2024 A 31/01/2024
2419-1	CLAUDIA SUZANA BARCELOS	02/01/2024 A 31/01/2024
1365-1	CLEMAIR MARIA KARLING	02/01/2024 A 24/01/2024 08/07/2024 A 14/07/2024
2822-1	CLEVERSON GUSTAVO SEMCHECHEN	02/01/2024 A 31/01/2024
2498-1	DENISE ZAVALIA	02/01/2024 A 31/01/2024
2995-1	DIONE SKOWRONSKI BUENO	02/01/2024 A 31/01/2024
1037-1	DIONE SKOWRONSKI BUENO	02/01/2024 A 31/01/2024
3719-1	DIONATAN SANTOS CANDIDO	02/01/2024 A 11/01/2024 04/03/2024 A 23/03/2024
2421-1	DIRLETE AP. DE MORAES	02/01/2024 A 24/01/2024 08/07/2024 A 14/07/2024
935-1	EDENIR BARBOSA DE COL	02/01/2024 A 31/01/2024
1737-2	EDIMARA MATHIAS TAVARES	02/01/2024 A 31/01/2024
1737-1	EDIMARA MATHIAS TAVARES	02/01/2024 A 31/01/2024
1406-1	EDINA MALAQUIAS CZARNIESKI	02/01/2024 A 31/01/2024
1645-1	EDMAR CLAUDIO ZANLORENZI	02/01/2024 A 31/01/2024
1021-1	ELDES DE FATIMA SMOLAK	02/01/2024 A 31/01/2024
2315-1	ELEANDRO JOSE ZELINSKI	02/01/2024 A 31/01/2024
3324-1	ELECIR CARNEIRO	02/01/2024 A 31/01/2024
1782-1	ELIANA CASAGRANDE	02/01/2024 A 31/01/2024
1998-1	ELIANE AP. NICOLAU	02/01/2024 A 24/01/2024 08/07/2024 A 14/07/2024
2740-1	ELIANE MALINOSKI	02/01/2024 A 31/01/2024
1619-2	ELIANE MUHLENBRUCH DA SILVA	02/01/2024 A 31/01/2024
1619-1	ELIANE MUHLENBRUCH DA SILVA	02/01/2024 A 31/01/2024
2055-1	ELIANE SEVERO DA SILVA	02/01/2024 A 24/01/2024 08/07/2024 A 14/07/2024
3037-1	ELISANGELA PERIN	02/01/2024 A 31/01/2024
3173-1	ELIZA FATIMA GRAUBNER	02/01/2024 A 31/01/2024
3055-1	ELIZANDRA FARAGO DE OLIVEIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
2071-1	ELIZETE CHAVES DE OLIVEIRA	02/01/2024 A 24/01/2024 08/07/2024 A 14/07/2024
2295-1	ELOIZA DE FATIMA PEREIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
1666-1	ELZA DE FATIMA BATISTA	02/01/2024 A 24/01/2024 08/07/2024 A 14/07/2024
2328-1	EMERSON ANTONIO DE ALMEIDA	02/01/2024 A 31/01/2024
1620-1	EMILIA CHICORA	02/01/2024 A 31/01/2024
418-1	ERACILDA ALVES DE DEUS	02/01/2024 A 31/01/2024
1624-1	EVANDRA DESCHK DA SILVA	02/01/2024 A 31/01/2024
1626-1	FRANCIELE PEREIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
2807-1	FRANCIELE PEREIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
2416-1	FRANCIELI LEITE MUGNOL DA SILVA	02/01/2024 A 31/01/2024
2810-1	FRANCIELI LEITE MUGNOL DA SILVA	02/01/2024 A 31/01/2024
1766-1	GEOVANE JOSE KRAUS VIANA	02/01/2024 A 31/01/2024
2388-1	GERALDO BUENO	02/01/2024 A 31/01/2024
1767-1	GILCE DE ALMEIDA	02/01/2024 A 31/01/2024
3622-1	GISELI SANTOS DA SILVA	08/01/2024 A 17/01/2024 08/07/2024 A 17/07/2024
1754-1	GISLAINE AP. BUENO	02/01/2024 A 31/01/2024
1754-2	GISLAINE AP. BUENO	02/01/2024 A 31/01/2024
3062-1	GISLAINE PAULA CALDATO	02/01/2024 A 31/01/2024
2661-1	HELOIZE DO BELEM NUNES CARNEIRO	02/01/2024 A 31/01/2024
477-1	HELOIZE DO BELEM NUNES CARNEIRO	02/01/2024 A 31/01/2024

2527-1	INDIANARA DE FATIMA FAGUNDES	02/01/2024 A 24/01/2024 08/07/2024 A 14/07/2024
2738-1	INEDITE INES MATHIAS	02/01/2024 A 31/01/2024
3009-1	IOLANDA SOARES PEREIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
2306-1	IRINEU SENKIO	02/01/2024 A 31/01/2024
2137-1	IVANIA LUZIA DE RAMOS BUENO	02/01/2024 A 31/01/2024
2137-2	IVANIA LUZIA DE RAMOS BUENO	02/01/2024 A 31/01/2024
1187-1	IVETE DE AZEVEDO	02/01/2024 A 31/01/2024
3010-1	IVETE DE FATIMA FAGUNDES	02/01/2024 A 31/01/2024
1729-1	IZANA VILHAS VOAS PIRES HAAN	02/01/2024 A 31/01/2024
2120-1	JAIRO MATOSO	02/01/2024 A 31/01/2024
3126-1	JANAINA AP. DA LUZ	02/01/2024 A 31/01/2024
2066-1	JANE MARIA DE LIMA	02/01/2024 A 31/01/2024
3322-1	JANETE DE FATIMA PEDROSO DA LUZ	02/01/2024 A 31/01/2024
2997-1	JAQUELINE P. ZARPELON	08/01/2024 A 17/01/2024 08/07/2024 A 07/07/2024
2812-1	JAQUELINE P. ZARPELON	08/01/2024 A 17/01/2024 08/07/2024 A 07/07/2024
2408-1	JIUVANA DA SILVA	02/01/2024 A 31/01/2024
2805-1	JIUVANA DA SILVA	02/01/2024 A 31/01/2024
2998-1	JOCILEIA DE FATIMA MONTEIRO	02/01/2024 A 31/01/2024
2582-1	JOCILEIA DE FATIMA MONTEIRO	02/01/2024 A 31/01/2024
2782-1	JOSÉ SANTOS DE LIMA	02/01/2024 A 31/01/2024
872-1	JOSEANE TEIXEIRA VIANA BARBOSA	02/01/2024 A 31/01/2024
3054-1	JOSLAINE FATIMA DA SILVA	02/01/2024 A 31/01/2024
1728-1	JUCEANE BACHMAN	02/01/2024 A 31/01/2024
2660-1	JUCEMARA BARBOSA	02/01/2024 A 31/01/2024
1387-1	JUCIMARA DO ROCIO BAHLS	02/01/2024 A 31/01/2024
1966-1	JULIANA FERREIRA	11/01/2024 A 20/01/2024 26/06/2024 A 06/07/2024
1402-1	JULIANA IVATIUK FARIAS	02/01/2024 A 31/01/2024
2999-1	JULIANA PAULA GLEGOLIN MACHADO	02/01/2024 A 31/01/2024
1403-1	JULIANE MUHLENBRUCH PEDROSO	02/01/2024 A 31/01/2024
2588-1	JULIANO PEREIRA DA LUZ	15/01/2024 A 04/02/2024 08/07/2024 A 16/07/2024
3050-1	KELLY OSSOVSKI	02/01/2024 A 31/01/2024
1872-1	LARISSA ROCHA MUZZOLON	15/01/2024 A 04/02/2024 10/07/2024 A 18/07/2024
2826-1	LEIDE JANE DA SILVA	02/01/2024 A 31/01/2024
3000-1	LEIDE JANE DA SILVA	02/01/2024 A 31/01/2024
3154-1	LEONY TEREZINHA DE ABREU	02/01/2024 A 31/01/2024
2415-1	LIA KAUFFMANN RAMOS	02/01/2024 A 31/01/2024
1181-1	LIDIA LUCIO ROQUE	02/01/2024 A 31/01/2024
1617-1	LIDIANE CRISTINA TRENTIN DESCHK	02/01/2024 A 31/01/2024
2293-1	LOURDES DE FATIMA DE MELLO RIBEIRO	02/01/2024 A 31/01/2024
877-1	LOURDES DE FATIMA DE MELLO RIBEIRO	02/01/2024 A 31/01/2024
415-1	LOURDES INES KLUKESKONISKI DO NASCIMENTO	02/01/2024 A 31/01/2024
1979-1	LUCI MARY KICH DERLAM	02/01/2024 A 31/01/2024
1792-1	LUCIA SEDORKO WELTER	02/01/2024 A 31/01/2024
2316-1	LUCIANA TEREZINHA DE ARAUJO	02/01/2024 A 24/01/2024 08/07/2024 A 14/07/2024
3057-1	LUCIANE BERTOLINI DE LARA	02/01/2024 A 31/01/2024
3468-1	LUCIANE FATIMA DE RAMOS GONÇALVES	02/01/2024 A 31/01/2024
3142-1	LUCIANE KELI CHECCHIN GIACOMIN	02/01/2024 A 31/01/2024
2299-1	LUCIANE MAXCIMOVICZ RAMOS	02/01/2024 A 31/01/2024
2806-1	LUCIANE MAXCIMOVICZ RAMOS	02/01/2024 A 31/01/2024
1726-1	LUCIELI KICH BIAZEBETTI	02/01/2024 A 31/01/2024
1726-2	LUCIELI KICH BIAZEBETTI	02/01/2024 A 31/01/2024
2298-1	LUCIMARA RAMOS MARTIN	02/01/2024 A 31/01/2024
3061-1	LUCIMARA RAMOS MARTIN	02/01/2024 A 31/01/2024
3127-1	MACADIA GOMIDES LEAL	02/01/2024 A 31/01/2024
1044-1	MARCIA DE COL DA SILVA	02/01/2024 A 31/01/2024
3496-1	MARCIANE DOS SANTOS	02/01/2024 A 21/01/2024
3153-1	MARCIELI GONÇALVES GALVÃO	02/01/2024 A 31/01/2024
1709-1	MARCIO DE COL	02/01/2024 A 31/01/2024
1517-1	MARCOS DE ALMEIDA	02/01/2024 A 31/01/2024
1731-1	MARGARETH CZEKAY	02/01/2024 A 31/01/2024
448-1	MARIA AP. DE MELO FERREIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
1385-1	MARIA CELMIRA ALCANTARA NUNES	02/01/2024 A 24/01/2024 08/07/2024 A 14/07/2024
931-1	MARIA CLEUZA DA ROCHA	02/01/2024 A 31/01/2024
2109-1	MARIA LUCIMAR CANALLI	02/01/2024 A 31/01/2024
3158-1	MARIA MADALENA DIAS DOS SANTOS	02/01/2024 A 31/01/2024
2593-1	MARIA SALETE DE SOUZA AMANCIO	02/01/2024 A 24/01/2024 08/07/2024 A 14/07/2024
887-1	MARIA SOLANGE SCISLOWOSKI	02/01/2024 A 31/01/2024

1716-1	MARIA VALDECI DE FARIAS	02/01/2024 A 31/01/2024
1183-1	MARICA MARTIN LINHARES	02/01/2024 A 24/01/2024 08/07/2024 A 14/07/2024
2003-1	MARILDA AP. DIAS DE RAMOS	02/01/2024 A 24/01/2024 08/07/2024 A 14/07/2024
2373-1	MARILEI DE FATIMA DALMASO	02/01/2024 A 24/01/2024 08/07/2024 A 14/07/2024
1723-1	MARILELIA NUNES CARVALHO CHAVES	02/01/2024 A 31/01/2024
2811-1	MARILELIA NUNES CARVALHO CHAVES	02/01/2024 A 31/01/2024
2869-1	MARINEZ DA ROSA DE LIMA	02/01/2024 A 24/01/2024 08/07/2024 A 14/07/2024
2662-1	MARISTELA MAZEPA DO PRADO	02/01/2024 A 31/01/2024
1718-1	MARLENE FERREIRA DA SILVA	02/01/2024 A 31/01/2024
1830-1	MARTA PEREIRA GOMES	02/01/2024 A 31/01/2024
3326-1	MAYARA DE FATIMA PONTAROLO DE MATTOS	02/01/2024 A 31/01/2024
2846-1	MERLIN SUZANA RITTER	02/01/2024 A 31/01/2024
3002-1	MERLIN SUZANA RITTER	02/01/2024 A 31/01/2024
909-2	NEIVA SANTOS DE OLIVEIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
909-1	NEIVA SANTOS DE OLIVEIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
2739-1	NERILDE BADZIAK PUSSININI	02/01/2024 A 31/01/2024
2303-1	NEUZON MARTIN	02/01/2024 A 31/01/2024
2800-1	NILCEMARA CONVEIÇÃO DE ABREU CARNEIRO	02/01/2024 A 24/01/2024 08/07/2024 A 14/07/2024
2000-1	NOELI AP. SOARES DE ARAUJO	02/01/2024 A 24/01/2024 08/07/2024 A 14/07/2024
2399-1	OLINDA ILZA BRASIL	02/01/2024 A 24/01/2024 08/07/2024 A 14/07/2024
890-1	OLIVANIRA MUGNOL	02/01/2024 A 31/01/2024
890-2	OLIVANIRA MUGNOL	02/01/2024 A 31/01/2024
431-1	OLIZIA KELLER VERISSIMO	02/01/2024 A 31/01/2024
3159-1	OSMAR MULLER JUNIOR	02/01/2024 A 31/01/2024
3125-1	PATRICIA ELISANGELA DOS SANTOS ALMEIDA	02/01/2024 A 31/01/2024
1960-1	PAULA DAIANA DESCHK	02/01/2024 A 31/01/2024
1772-1	PAULO KOZECHEN	02/01/2024 A 31/01/2024
3056-1	PRISCILA CADORIN	02/01/2024 A 31/01/2024
2353-1	REVELINO DE JESUS DIAS	02/01/2024 A 31/01/2024
2659-1	ROBERTA DE ALMEIDA FERREIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
1783-1	ROBERTA FONTANA	02/01/2024 A 31/01/2024
2294-1	ROBSON RIBEIRO DE LIMA	02/01/2024 A 31/01/2024
2666-1	ROGERIO MEDEIROS ALVES	02/01/2024 A 31/01/2024
2519-1	ROSANE DE FATIMA DA SILVA	02/01/2024 A 31/01/2024
3323-1	ROSANE DE FATIMA DA SILVA	02/01/2024 A 31/01/2024
2134-1	ROSANGELA DE FATIMA BRASIL DE RAMOS	02/01/2024 A 24/01/2024 08/07/2024 A 14/07/2024
2838-1	ROSELENE AP. PADILHA DOS SANTOS	02/01/2024 A 24/01/2024 08/07/2024 A 14/07/2024
1959-1	ROSENILDO BAYER CORDEIRO	02/01/2024 A 31/01/2024
2667-1	ROSILDA DE SOUZA TAZUEL MACHADO	02/01/2024 A 31/01/2024
2768-1	RUI SERGIO BENECK	02/01/2024 A 31/01/2024
3594-1	SANDRA DE MATOS TUROK DA SILVA	15/01/2024 A 24/01/2024
1030-1	SALETE GORNASKI SENKIO	02/01/2024 A 31/01/2024
2499-1	SEBASTIÃO FERREIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
3654-1	SETEMBRINO SEMLER	02/01/2024 A 21/01/2024 08/07/2024 A 17/07/2024
2307-1	SERGIO RODRIGUES DA SILVA	02/01/2024 A 31/01/2024
3605-1	VALMIR FERRI PARE	08/01/2024 A 27/01/2024
3446-1	SCHEILA DO PRADO	02/01/2024 A 11/01/2024 01/07/2024 A 10/07/2024
1832-1	SHEILA BODENAR KICH DA SILVA	02/01/2024 A 31/01/2024
2650-1	SILMARA AP. DA SILVA	02/01/2024 A 31/01/2024
2141-1	SILVANA NUNES CARVALHO MARTIM	02/01/2024 A 31/01/2024
799-1	SILVESTRE DE MATTOS	02/01/2024 A 31/01/2024
1831-1	SIRLEI IVANICHEN DE LIMA	02/01/2024 A 31/01/2024
2428-1	SIRLEI IVANICHEN DE LIMA	02/01/2024 A 31/01/2024
3036-1	SIRLEI MARIA PINHEIRO	02/01/2024 A 31/01/2024
3008-1	SIRLENE FATIMA PINHEIRO MENDES	02/01/2024 A 31/01/2024
900-1	SOELI AP. DOS SANTOS	02/01/2024 A 31/01/2024
2056-2	SOLANGE AGUIRRE	02/01/2024 A 31/01/2024
2056-1	SOLANGE AGUIRRE	02/01/2024 A 31/01/2024
1625-1	SOLANGE PEREIRA KICH	02/01/2024 A 31/01/2024
1427-1	TANIA MARIA PERIN	02/01/2024 A 31/01/2024
2664-1	TANIA MARIA PERIN	02/01/2024 A 31/01/2024
1753-1	TEREZINHA DALASTRA LOPES	02/01/2024 A 31/01/2024

1753-2	TEREZINHA DALASTRA LOPES	02/01/2024 A 31/01/2024
2314-1	TIMOTEO SOUZA BUCO	02/01/2024 A 31/01/2024
2091-2	VALDERI MUHLENBRUCK	02/01/2024 A 31/01/2024
2091-1	VALDERI MUHLENBRUCK	02/01/2024 A 31/01/2024
2799-1	VALDIRENE DE OLIVEIRA MEDINA SILVESTRE	02/01/2024 A 31/01/2024
3038-1	VALERIA DE FATIMA DESCHK	02/01/2024 A 31/01/2024
2658-1	VANILZE DE COL	02/01/2024 A 31/01/2024
524-2	VERA LUCIA BAYER	02/01/2024 A 31/01/2024
524-1	VERA LUCIA BAYER	02/01/2024 A 31/01/2024
929-1	VERA MARIA MATTJE DOS SANTOS	02/01/2024 A 31/01/2024
2754-1	VERA MARIA MATTJE DOS SANTOS	02/01/2024 A 31/01/2024
3053-1	VILCIANE PUSSININI DE FREITAS	02/01/2024 A 31/01/2024
569-1	ZALETE AP. DA SILVA MANDECAU	02/01/2024 A 31/01/2024
2769-1	ZENAIDE DE CAMPO DE MEIRA	02/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 18 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1419C612

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 572/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **FÉRIAS** aos servidores abaixo relacionados, lotados na **SECRETARIA DE SAÚDE,** como segue:

MAT.	SERVIDOR (A)	PERÍODO DE GOZO
28491	ADELITA IATSKIU	02/01/2024 A 31/01/2024
3411-1	ADILSON KAVETZKI	02/01/2024 A 16/01/2024 01/07/2024 A 15/07/2024
23421	ALAIRTON JOSÉ GOMES FILHO	02/01/2024 A 31/01/2024
19771	ALEANDRO RODRIGUES KAUFFMANN	02/01/2024 A 31/01/2024
32051	ANGELA MARIA DE QUADROS	02/01/2024 A 22/01/2024
18851	CATIANE BIANCHI	02/01/2024 A 31/01/2024
28661	CENI SCOROPAD	02/01/2024 A 31/01/2024
23851	CLEONICE DA SILVA	02/01/2024 A 31/01/2024
28391	DAIANE PATRICIA PEREIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
34201	DEBORA APARECIDA DOS SANTOS	02/01/2024 A 31/01/2024
19281	DINORA APARECIDA BODENAR	02/01/2024 A 31/01/2024
17751	EDISON ROCHA ALVES	02/01/2024 A 31/01/2024
21321	EDSON GONÇALVES	02/01/2024 A 21/01/2024
23591	ELCIA VERISSIMO	02/01/2024 A 31/01/2024
19101	ELIANA MARIA MORANDI BRUTTI	02/01/2024 A 31/01/2024
16681	EVERSON LUCIANO DE OLIVEIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
23231	FABIO WEGNER	15/01/2024 A 14/02/2024
30391	FRANCIELI DA SILVA	02/01/2024 A 31/01/2024
35401	GABRIELE LEMES DO NASCIMENTO	02/01/2024 A 15/01/2024 01/04/2024 A 15/04/2024
28421	GRACIELI BRASIL	02/01/2024 A 31/01/2024
09971	HERVAL CESAR DE ANDRADE	02/01/2024 A 31/01/2024
19321	HILDEMIRO MARIANO HILARIO JUNIOR	02/01/2024 A 11/01/2024 04/03/2024 A 23/03/2024

24091	IHARA CRISTINA ALGERI	15/01/2024 A 04/02/2024 01/07/2024 A 10/07/2024
16841	IRENE KELNIAR LOPES	02/01/2024 A 31/01/2024
17611	IVANIA SENHORIN	02/01/2024 A 31/01/2024
36091	IVONETE BARBOSA PEREIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
22971	JACIR MEIRELLES	02/01/2024 A 31/01/2024
27431	JANETE TEREZINHA FARIAS	02/01/2024 A 31/01/2024
16461	JESUALDO GUARACI NUNES	02/01/2024 A 31/01/2024
23671	JOEDER CARDOSO	24/01/2024 A 10/02/2024
26651	JOCIMARA PADILHA	02/01/2024 A 31/01/2024
27301	JULIANA PADILHA	02/01/2024 A 31/01/2024
17451	JUSCELENE APARECIDA DOS SANTOS	02/01/2024 A 31/01/2024
27461	LAURINDO GASPAR STEFANES	02/01/2024 A 31/01/2024
19071	LEILA DE ARAUJO FRANCZUK	02/01/2024 A 31/01/2024
31861	LUCIANA MASSOLINE	02/01/2024 A 31/01/2024
28131	LUCIANO BORGO	02/01/2024 A 31/01/2024
23661	LUCILENE IVATIUK MIS	02/01/2024 A 31/01/2024
31841	LUZIANE RINIE PREISSLER FURTADO	02/01/2024 A 31/01/2024
34161	MARCOS GREGÓRIO COELHO	02/01/2024 A 31/01/2024
26701	MARIA ALVES SAUKA	02/01/2024 A 31/01/2024
18861	MARIA FERNANDA COPACHESKI	02/01/2024 A 31/01/2024
19011	MARIANE DE JESUS NHANHA	02/01/2024 A 31/01/2024
23921	MARISE MIWA KAWADA	02/01/2024 A 31/01/2024
28441	MARISETE RIBEIRO PELEK	02/01/2024 A 31/01/2024
16331	MELISSA DE SOUZA	02/01/2024 A 31/01/2024
23721	NEIVA MARTINS	02/01/2024 A 31/01/2024
19971	NERCI RODRIGUES DA CUNHA	02/01/2024 A 31/01/2024
19381	NILZA DE FATIMA ARAUJO	02/01/2024 A 31/01/2024
15781	NOELI MARIA DE OLIVEIRA SOARES	02/01/2024 A 31/01/2024
35151	OLGA DANIELA KOZECHEN	02/01/2024 A 31/01/2024
35481	OSNEI MADRUGA	02/01/2024 A 31/01/2024
15481	PAULO ROBERTO SOARES	08/01/2024 A 27/01/2024
36081	POLYANA MAYARA ZOLET MODESTO	05/02/2024 A 05/03/2024
28401	REGIANE TEREZINHA TROC VARELLA	02/01/2024 A 31/01/2024
24121	REGINALDO CZARNIESKI	02/01/2024 A 31/01/2024
19361	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
13531	ROSE ALINE RIBEIRO TAZUEL	02/01/2024 A 31/01/2024
13321	RUBIA RUFATTO	02/01/2024 A 31/01/2024
24291	SANDRA MARA KAUFFMANN	02/01/2024 A 31/01/2024
27311	SCHEILA RIBAS DE OLIVEIRA	02/01/2024 A 21/01/2024
14671	SERGIO ROBERTO PEDROSO	02/01/2024 A 31/01/2024
15501	SERLI DE LIMA TEIXEIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
19311	SIMONE ALVES ELIAS	02/01/2024 A 31/01/2024
8301	SIMONE LOPES ABREU DE ALMEIDA	02/01/2024 A 31/01/2024
20581	SOELI SCOROPAD	02/01/2024 A 31/01/2024
35981	SOLANA DRANSKI SCHIMANSKI	02/01/2024 A 31/01/2024
25151	SOLANGE MACHADO FARIAS	02/01/2024 A 31/01/2024
16391	SUELI MIS	02/01/2024 A 31/01/2024
13361	TEREZINHA SAUKA	02/01/2024 A 31/01/2024
22821	UILDES JOSE BORGES	02/01/2024 A 21/01/2024
23401	VANESSA SENHORIN	02/01/2024 A 31/01/2024
23791	VANUZA DE FATIMA SILVERIO CAMARGO	02/01/2024 A 31/01/2024
13461	VERCELIA APARECIDA VERISSIMO BURKO	02/01/2024 A 31/01/2024
29611	WILSON JOSÉ DOS SANTOS	02/01/2024 A 21/01/2024
28161	ZENILDA SANTOS GLUSKO	02/01/2024 A 24/01/2024 01/07/2024 A 07/07/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 18 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B9FC9A82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 574/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **FÉRIAS** aos servidores abaixo relacionados, lotados na **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** como segue:

MAT.	SERVIDOR (A)	PERÍODO DE GOZO
6521	EVERALDO ARAUJO LEJANOSKI	02/01/2024 A 21/01/2024
2326-1	CLAUDIR GIARETTA	02/01/2024 A 31/01/2024
1352-1	JACI GONÇALVES DA CRUZ ARAUJO	02/01/2024 A 21/01/2024
2377-1	JOÃO ACIR BRUSTOLIM	02/01/2024 A 31/01/2024
2804-1	JOCEMAR DE SOUZA	02/01/2024 A 21/01/2024
1503-1	LOIR JOSÉ MENEGUEL	02/01/2024 A 21/01/2024
1378-1	LUCIANO DE JESUS RIBAS	01/02/2024 A 20/02/2024
1714-1	LUIZ CARLOS VERNEKE	01/02/2024 A 20/02/2024
2834-1	LUIZ EDUARDO STAVITZKI	02/01/2024 A 31/01/2024
2848-1	LUIZ SERGIO SOARES	02/01/2024 A 31/01/2024
1789-1	MARCOS AURELIO TOCHETTO SCHIMIN	02/01/2024 A 21/01/2024
2304-1	MINERVINO CARNEIRO DA ROCHA	02/01/2024 A 21/01/2024
1591-1	ODOLIR SILVESTRE	02/01/2024 A 21/01/2024
2350-1	PAULO CEZAR CORREIA	02/01/2024 A 31/01/2024
1485-1	SEBASTIÃO NIVALDO AGUIRES	02/01/2024 A 31/01/2024
2384-1	SILMAR PERES	02/01/2024 A 31/01/2024
2077-1	TEOFILO KRUK	02/01/2024 A 31/01/2024
1377-1	VALDEMAR DA ROSA SMOLAK	01/02/2024 A 20/02/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 18 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:95D6591C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.742 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Candói, para o Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Candói, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2024, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e os Fundos Municipais, estima a receita e fixa a despesa em **R$ 83.484.000,00 (Oitenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).**

Art. 2º A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**83.484.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R$	8.827.000,00
CONTRIBUIÇÕES	R$	847.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$	2.941.870,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R$	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$	58.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	70.729.830,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	78.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$	0,00

AMORTIZAÇÃO EMPRÉSTIMOS	R$	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$	0,00
TOTAL	**R$**	**83.484.000,00**

Art. 3º A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	**R$**	**4.800.000,00**
PODER EXECUTIVO	**R$**	**78.684.000,00**
GABINETE DO PREFEITO	R$	3.291.410,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R$	252.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	3.388.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R$	3.090.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Fundo Mun. de Educação - FME)	R$	25.531.500,00
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	R$	1.677.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE (Fundo Mun. de Saúde - FMS)	R$	19.080.730,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	2.888.900,00
- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	*R$*	*1.067.300,00*
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA	*R$*	*750.500,00*
- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI	*R$*	*45.000,00*
- Outras Unidades da Secretaria	*R$*	*1.026.100,00*
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$	6.365.100,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R$	4.614.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	R$	567.000,00
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	R$	4.599.000,00
- Fundo Ambiental Municipal - FUAMB	*R$*	*2.262.000,00*
- Outras Unidades da Secretaria	*R$*	*2.337.000,00*
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	3.339.360,00
- Reserva de Contingência	*R$*	*834.840,00*
- Emendas Parlamentares Individuais	*R$*	*1.669.680,00*
- Emendas Parlamentares de Bancadas	*R$*	*834.840,00*
TOTAL	**R$**	**83.484.000,00**

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos integrantes desta lei.

Art. 5º São aprovados os Programas de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do § 2º do Art. 2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - Fundo Municipal de Educação - FME, criado pela Lei Municipal nº 1.466 de 17 de agosto de 2018, fixando a sua despesa para a LOA 2024 em R$ 25.531.500,00 (Vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta e um mil e quinhentos reais);

II - Fundo Municipal de Saúde - FMS, criado pela Lei Municipal nº 770 de 05 de maio de 2008, fixando a sua despesa para a LOA 2024 em R$ 19.080.730,00 (Dezenove milhões, oitenta mil e setecentos e trinta reais);

III - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal nº 833 de 24 de novembro de 2008, fixando a sua despesa para a LOA 2024 em R$ 1.067.300,00 (Um milhão, sessenta e sete mil e trezentos reais);

IV - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 1.414 de 22 de dezembro de 2017, fixando a sua despesa para a LOA 2024 em R$ 750.500,00 (Setecentos e cinquenta mil e quinhentos reais);

V - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, criado pela Lei Municipal nº 1.618 de 26 de maio de 2021, fixando a sua despesa para a LOA 2024 em R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

VI - Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUAMB criado pela Lei Municipal nº 1.090 de 09 de novembro de 2011, fixando a sua despesa para a LOA 2024 em R$ 2.262.000,00 (Dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil reais).

Art. 6º Para movimentação, execução e alteração do orçamento do exercício financeiro de 2024, os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, dentro da competência de cada um, ficam vinculados ao cumprimento de todas as normativas, autorizações, exceções e limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei 1.721, de 17 de julho de 2023 -, em especial as disposições contidas no capítulo IV daquela LDO.

Art. 7º. Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o Exercício Financeiro de 2024 aprovados por esta Lei, visando a compatibilização destes com o Plano Plurianual 2022/2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, e com o *layout* do Sistema de Informações de Acompanhamento Mensal (SIM/AM 2024) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 8º. O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º. Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no *caput* do Art. 18 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no § único do Art. 66 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no exercício de 2024, a título de subvenção social e contribuição a entidades sem fins lucrativos, nos termos fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.721, de 17 de julho de 2023).

Art. 12. Os recursos das Emendas Parlamentares Individuais (EPI) e Emendas Parlamentares de Bancadas (EPB) serão alocados transitoriamente junto a Reserva de Contingência nas fontes 1000 e 1001 na proporção de 2% e 1% do valor total do orçamento respectivamente, e serão atualizados mediante projeto de lei específico que deverá ser aprovado pelo Poder Legislativo até a data limite de 15 de março de 2023.

§ 1º O Poder Legislativo remeterá ao Poder Executivo até 31 de março de 2023 o projeto de lei aprovado, incluídos os respectivos Planos de Aplicação constando as cotas de todos os vereadores, separando os planos de EPI dos planos de EPB, que terão seus valores atualizados com base na Receita Corrente Líquida (RCL 2023), cujo valor será informado pelo Poder Executivo ao Legislativo for disponibilizado o Relatório RCL pelo TCE-PR via SIM/AM, condicionado ao encerramento do exercício de 2023 com envio dos registros contábeis efetuados por ambas as entidades (Executivo e Legislativo).

§ 2º Considerando a previsão do *caput*, o Chefe do Poder Executivo comunicará ao Presidente do Poder Legislativo o valor da RCL 2023, subsidiando a elaboração dos Planos de Aplicação das EPI e EPB pela equipe técnica do Poder Legislativo com base nos valores atualizados. Os Planos de Aplicação acompanharão a lei, cujo escopo limitar-se há a distribuição do valor das emendas nas unidades orçamentárias disponíveis, observando-se a regra das cotas. Os recursos das emendas estarão alocados provisoriamente na Reserva de Contingência (fontes 1000 e 1001):

I - Na hipótese de variação positiva do valor da RCL 2023 em relação ao Projeto de Lei (PL LOA), a complementação alcançará os recursos previstos na Reserva de Contingência (fonte 999), nos termos da Lei Orgânica Municipal (LOM);

II - Na hipótese de variação negativa da RCL 2023 em relação a PL LOA, o valor original das fontes das EPI e EPB serão redistribuídos até o limite calculado proporcionalmente, e o excedente será revertido em recurso livre (fonte 000) para aplicação imediata pelo Poder Executivo, fazendo constar no próprio projeto de lei de ajustes das emendas as dotações que serão beneficiadas.

§ 3º O Presidente do Poder Legislativo encaminhará ao Chefe do Poder Executivo o Plano de Aplicação das EPI e EPB (com todas as cotas em valores atualizados), indicando as entidades beneficiadas, característica e especificações técnicas que permitam a adequada identificação do objeto, bem como a análise de viabilidade de execução dos planos, resguardando ao Poder Executivo autonomia para adequar as características e as especificações técnicas incompatíveis com o ambiente, contexto ou destinação (exceto alteração da entidade beneficiada), visando sempre preservar o interesse público e assegurar a execução das EPI e EPB de modo compatível com a necessidade da entidade.

§ 4º Os Planos de Aplicação devem contemplar a totalidade das cotas, cabendo a cada parlamentar indicar a destinação da cota que lhe couber, apresentando separadamente os planos de aplicação das EPI dos planos de aplicação das EPB.

§ 5º Na elaboração dos Planos de Aplicação das EPI e EPB, os vereadores em exercício deverão dar destinação aos recursos constante no § 3º, descrevendo obrigatoriamente os códigos dos Órgãos (Secretarias), Unidades (Departamentos), Projetos/Atividades, Contas Orçamentárias, Naturezas de Despesa e respectivos valores.

§ 6ºOs(as) vereadores(as) que desejarem poderão propor Plano de Aplicação das EPI e das EPB em conjunto, (associando-se em dois ou mais) desde que em comum acordo quanto a destinação dos recursos, manifestem expressamente tal interesse no plano. Ficando, todavia, vedado que cotas das EPI sejam misturadas com cotas das EPB, tendo em vista as peculiaridades que cada recurso possui, o necessário controle e rastreabilidade inerente a execução e o adequado registro contábil das cotas.

§ 7º Em todos os casos fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a compatibilização de Programas, Ações, Projetos/Atividades, anexos e afins, constantes no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual afetadas.

§ 8º A parametrização quanto a utilização, critérios, regras e demais questões afins que nortearão a execução das EPI e EPB pelo Poder Executivo constam expressas na LOM.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 19 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:16CBB056

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 332/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 332/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.594/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da Dispensa Eletrônica, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços do medicamento "Dupilumab 200mg" para atendimento de ordem judicial, expedida nos autos nº 0002060-60.2022.8.16.0031 da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guarapuava, para atendimento emergencial do paciente G.O.D.S, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Dispensa Eletrônica nº 021/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 90.040,56** (noventa mil, quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, com sede social na Rua Brescia, n.° 184, Barracão 02, Bairro Mauá, Colombo-PR, CEP: 83.413-575, neste ato representada por seu procurador o Sr. WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n° 050.747.909-21, portador da cédula de identidade civil n° 9632726-9 SESP-PR, com residência e domicilio em Curitiba-PR, endereço eletrônico wellyngtonteza@merco.far.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Dupilumabe. Concentração: 200 mg. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Adicional: Seringa Preenchida.	DUPIXENT	UN	24,00	3.751,69	90.040,56

		Unidade de fornecimento: Seringa 2 ml					

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes nos exercícios subsequentes:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2490 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

2490 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

2500 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

2505 E 00494 0494/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Custeio - Federal

2505 EA 00494 0494/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Custeio - Federal

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 15 de dezembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO Prefeito	***WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS*** Merco Solucoes Em Saude S.A

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A6CB7303

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 333/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 333/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.048/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário intermunicipal de universitários e cursistas, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 084/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 705.050,00** (setecentos e cinco mil e cinquenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.550.331/0001-10, com sede social na Rua Agenor Mendes Araújo, n.° 2502, Sala 01 – Anexo Salão de Beleza, Bairro Pioneiros, Candói-PR, CEP: 85.140-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ELOIR DE JESUS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 717.067.209-04, com residência e domicilio na Rua Agenor Mendes Araújo, n.° 2502, Bairro Pioneiros, Candói-PR, CEP: 85.140-000, endereço eletrônico positivoturismocandoi@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Fretamento de veículo escolar com capacidade mínima de 19 lugares para transporte intermunicipal de	KM	44.000,00	2,85	125.400,00

		universitários e cursistas, com execução da seguinte linha: Linha: Candói/UTFPR. Período: Noturno. Periodicidade: segunda à sexta-feira. Primeiro embarque: 17h00min. Embarque: Escola Municipal do Campo São Pedro, Loja Soberana, Auto Posto Panda, Divisa, Três Pinheiros, Auto Posto Lagoa Seca. Desembarque: Guarapuava: UTFPR, Faculdade Guarapuava - Campus XV e Guairacá. Horário de retorno: 23h05min Quilometragem diária estimada do percurso de ida e retorno: 210 km.				
1	3	Fretamento de veículo escolar com capacidade mínima de 19 lugares para transporte intermunicipal de universitários e cursistas, com execução da seguinte linha: Linha: Paz/Guairacá. Período: Matutino. Periodicidade: segunda à sexta-feira. Primeiro embarque: 6h10min. Embarque: Comunidade Paz, Candói: Loja Soberana, Auto Posto Panda, Divisa, Auto Posto Três Pinheiros, Auto Posto Lagoa Seca, S.A.U - Serviço de Atendimento ao Usuário/BR277. Desembarque: Guarapuava: Campo Real, Unicentro Campos Santa Cruz e Guairacá. Horário de retorno: 11h35min Quilometragem diária estimada do percurso de ida e retorno: 220 km.	KM	46.000,00	2,46	113.160,00
1	6	Fretamento de veículo escolar com capacidade mínima de 42 lugares para transporte intermunicipal de universitários e cursistas, com execução da seguinte linha:	KM	41.000,00	5,69	233.290,00

		Linha: Candói/ Clínicas Integradas Guairacá. Período: Noturno. Periodicidade: segunda à sexta-feira. Primeiro embarque: 17h30min. Embarque: Candói: Loja Soberana, Auto Posto Panda, Divisa, Lagoa Seca, S.A.U - Serviço de Atendimento ao Usuário/BR277. Desembarque: Guarapuava: Futura Educação Profissional, Colégio Alfa, SESC Senac Guarapuava, Faculdade Guairacá, Clínicas Integradas Guairacá e Colégio Ana Vanda Bassara. Horário de retorno: 23h05min Quilometragem diária estimada do percurso de ida e retorno: 190 km.				
1	7	Fretamento de veículo escolar com capacidade mínima de 45 lugares para transporte intermunicipal de universitários e cursistas, com execução da seguinte linha: Linha: Candói/Unicentro. Período: Noturno. Periodicidade: segunda à sexta-feira. Primeiro embarque: 17h30min. Embarque: Candói: Loja Soberana, Auto Posto Panda, Divisa, Lagoa Seca, S.A.U - Serviço de Atendimento ao Usuário/BR277. Desembarque: Guarapuava: Cedeteg, 5ª Regional de Saúde, Unicentro Santa Cruz, Campo Real. Horário de retorno: 23h05min Quilometragem diária estimada do percurso de ida e retorno: 180 km.	KM	40.000,00	5,83	233.200,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes nos exercícios subsequentes:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1470	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1470	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 18 de dezembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ELOIR DE JESUS OLIVEIRA***
Prefeito	Eloir De Jesus Oliveira - Transportes

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E0E4D13E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ANEXO LDO

REVISAO METAS E PRIORIDADES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA -LDO 2024					
ANEXOS II – COMPATIBILIZAÇÃO (LDO/LOA)					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
PROJETO DE LEI Nº 047/2023 – 31/10/2023					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000 CAMARA MUNICIPAL		235.000,00	2.530.000,00	0,00	2.765.000,00
Unidade: 01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL		235.000,00	2.530.000,00	0,00	2.765.000,00
01	Legislativa	235.000,00	2.530.000,00		2.765.000,00
01.031	Ação Legislativa	235.000,00	2.530.000,00		2.765.000,00
01.031.1001	ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	175.000,00	2.460.000,00		2.635.000,00
01.031.1001.1003	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO	175.000,00			175.000,00
01.031.1001.2001	ATIVIDADE OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO		2.460.000,00		2.460.000,00
01.031.1002	INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	60.000,00	70.000,00		130.000,00
01.031.1002.1002	BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LEGISLATIVO	60.000,00			60.000,00
01.031.1002.2003	DIVULGAÇÃO DE ATOS E AÇÕES DO LEGISLATIVO		70.000,00		70.000,00
Órgão: 02.000 GOVERNO MUNICIPAL		0,00	2.786.755,00	0,00	2.786.755,00
Unidade: 02.001 GABINETE DO PREFEITO		0,00	825.285,00	0,00	825.285,00
04	Administração		825.285,00		825.285,00
04.122	Administração Geral		825.285,00		825.285,00

04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		825.285,00		825.285,00
04.122.1004.2101	Manutençao do Gabinete do Prefeito		653.900,00		653.900,00
04.122.1004.2102	Manutenção da Secretaria de Gabinete		171.385,00		171.385,00
Unidade: 02.002 ASSESSORIA JURIDICA		0,00	169.270,00	0,00	169.270,00
04	Administração		169.270,00		169.270,00
04.122	Administração Geral		169.270,00		169.270,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		169.270,00		169.270,00
04.122.1004.2104	Manutenção Da Assessoria Juridica		169.270,00		169.270,00
Unidade: 02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	175.990,00	0,00	175.990,00
04	Administração		175.990,00		175.990,00
04.124	Controle Interno		175.990,00		175.990,00
04.124.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		175.990,00		175.990,00
04.124.1004.2106	Atividades da Controladoria Municipal		175.990,00		175.990,00
Unidade: 02.004 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	417.580,00	0,00	417.580,00
04	Administração		417.580,00		417.580,00
04.122	Administração Geral		417.580,00		417.580,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		417.580,00		417.580,00
04.122.1004.2114	manutenção das Atividades da Procuradoria		417.580,00		417.580,00
Unidade: 02.006 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO		0,00	599.400,00	0,00	599.400,00
04	Administração		599.400,00		599.400,00
04.122	Administração Geral		599.400,00		599.400,00
04.122.1007	COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADES E ATOS LEGAIS		599.400,00		599.400,00
04.122.1007.2110	Coordenação Comunicação, Publicidades e Divulgação Oficial		599.400,00		599.400,00
Unidade: 02.007 OUVIDORIA MUNICIPAL		0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
04	Administração		12.000,00		12.000,00
04.122	Administração Geral		12.000,00		12.000,00
04.122.1003	OUVIDORIA MUNICIPAL		12.000,00		12.000,00
04.122.1003.2118	COORDENAÇAO E MANUTENÇÃO OUVIDORIA MUNICIPAL		12.000,00		12.000,00
Unidade: 02.009 COORDENADORIA MUNIC PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		0,00	587.230,00	0,00	587.230,00
06	Segurança Pública		587.230,00		587.230,00
06.182	Defesa Civil		587.230,00		587.230,00
06.182.1006	GESTAO DEFESA CIVIL E SITUAÇÃO DE RISCO		497.250,00		497.250,00
06.182.1006.2105	Coordenação das Açoes da Defesa Civil		497.250,00		497.250,00
06.182.1046	PROGRAMA BOMBEIRO COMUNITARIO		89.980,00		89.980,00
06.182.1046.2122	Execução e Manutenção do Programa Bombeiro Comunitario		89.980,00		89.980,00
Órgão: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO		99.500,00	4.770.050,00	449.700,00	5.319.250,00
Unidade: 03.001 DIVISAO DE APOIO ADMINSTRATIVO E COORDENADORIA		99.500,00	3.467.250,00	0,00	3.566.750,00
04	Administração	99.500,00	3.467.250,00		3.566.750,00
04.122	Administração Geral	82.500,00	3.425.250,00		3.507.750,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		2.919.250,00		2.919.250,00
04.122.1004.2107	Manutenção das Atividades Administrativas		2.767.800,00		2.767.800,00
04.122.1004.2109	Coordenação de Consultoria e Apoio Tecnico		16.500,00		16.500,00
04.122.1004.2208	Apoio e Cooperação à Enridades Governamentaie e Nao Governamentais		23.950,00		23.950,00
04.122.1004.2271	Manutenção e Coordenação de Eventos e Festividades Municipais		91.000,00		91.000,00
04.122.1004.2272	Infraestrutura e Mantenção do Programa VideoMonitoramento Municipal		20.000,00		20.000,00
04.122.1023	APOIO E INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		506.000,00		506.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.1023.2103	Incentivo e Apoio a Educação Universitaria		506.000,00		506.000,00
04.122.1050	BENS MOVEIS E QUIPAMENTOS MAT PERMANENES P/ ADM	27.500,00			27.500,00
04.122.1050.1102	Mobiliarios, Equipamentos e Material Permanente p/ Adm	27.500,00			27.500,00
04.122.1051	EDIFICAÇOES PUBLICAS ADM REFORMADAS E AMPLIADAS	25.000,00			25.000,00
04.122.1051.1103	Ampliação, Reformas de Edificaçoes Administrativas	25.000,00			25.000,00
04.122.1086	VEICULOS EM GERAL PARA ADMINISTRAÇÃO	30.000,00			30.000,00
04.122.1086.1148	Ampliação da Frota de Apoio Administrativo	30.000,00			30.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização	17.000,00	42.000,00		59.000,00
04.126.1008	MODERNIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇAO	17.000,00	42.000,00		59.000,00
04.126.1008.1105	Mobiliario e Equipamentos Mat Permanente P/Tecnologia de Informação	17.000,00			17.000,00
04.126.1008.2112	Manutenção e Ampliação da Tecnologia de Informaçao		42.000,00		42.000,00
Unidade: 03.002 DIVISAO DE COMPRAS		0,00	358.360,00	0,00	358.360,00
04	Administração		358.360,00		358.360,00
04.122	Administração Geral		358.360,00		358.360,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		358.360,00		358.360,00
04.122.1004.2111	Manutenção do Departamento de Compras		358.360,00		358.360,00
Unidade: 03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		0,00	549.830,00	0,00	549.830,00
04	Administração		549.830,00		549.830,00
04.122	Administração Geral		549.830,00		549.830,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		10.000,00		10.000,00
04.122.1004.2207	Ampliação do Quadro de Servidores Municipais		10.000,00		10.000,00
04.122.1005	GESTAO ADMINISTRATIVA ,ARRECADAÇÃO E FINANCAS		539.830,00		539.830,00
04.122.1005.2113	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		539.830,00		539.830,00
Unidade: 03.004 DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS		0,00	260.730,00	0,00	260.730,00
04	Administração		260.730,00		260.730,00
04.122	Administração Geral		260.730,00		260.730,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		260.730,00		260.730,00
04.122.1004.2115	Manutenção das Atividades de Licitaçoes e Contratos		260.730,00		260.730,00
Unidade: 03.005 DIVISAO DE PATRIMONIO		0,00	133.880,00	0,00	133.880,00
04	Administração		133.880,00		133.880,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122	Administração Geral		133.880,00		133.880,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		133.880,00		133.880,00
04.122.1004.2108	Manutenção da Divisao de Patrimonio e Almoxarifado		133.880,00		133.880,00
Unidade: 03.006 ENCARGOS GERAIS - INATIVOS E PENSIONISTA		0,00	0,00	449.700,00	449.700,00
28	Encargos Especiais			449.700,00	449.700,00
28.846	Outros Encargos Especiais			449.700,00	449.700,00
28.846.1072	INATIVOS E PENSIONISTAS			449.700,00	449.700,00
28.846.1072.0901	Manutenção de Inativos e Pensionistas			449.700,00	449.700,00
Órgão: 04.000 SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E DESENV URBANO		30.000,00	721.310,00	0,00	751.310,00
Unidade: 04.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		30.000,00	295.610,00	0,00	325.610,00

04	Administração		295.610,00		295.610,00
04.122	Administração Geral		295.610,00		295.610,00
04.122.1009	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO		295.610,00		295.610,00
04.122.1009.2116	Manutenção das Atividades do Planejamento e Desenvolvimento		295.610,00		295.610,00
25	Energia	30.000,00			30.000,00
25.752	Energia Elétrica	30.000,00			30.000,00
25.752.1094	GESTAO DE ENERGIA SOLAR LIMPA	30.000,00			30.000,00
25.752.1094.1120	Conservação e Manutenção Programa Energia Solar Fotovoltaica	30.000,00			30.000,00
Unidade: 04.002 DIVISAO DE PROJETOS E ENGENHARIA		0,00	425.700,00	0,00	425.700,00
04	Administração		425.700,00		425.700,00
04.121	Planejamento e Orçamento		425.700,00		425.700,00
04.121.1009	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO		425.700,00		425.700,00
04.121.1009.2117	Manutenção Atividades , Projetos e Serviços de Engenharia		425.700,00		425.700,00
Órgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		0,00	1.469.450,00	2.701.789,00	4.171.239,00
Unidade: 05.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS		0,00	1.469.450,00	1.393.689,00	2.863.139,00
04	Administração		1.469.450,00		1.469.450,00
04.121	Planejamento e Orçamento		516.320,00		516.320,00
04.121.1014	GESTAO E EQUILIBRIO FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO		516.320,00		516.320,00
04.121.1014.2120	Manutenção das Atividades de Contabilidade e Orçamento		516.320,00		516.320,00
04.122	Administração Geral		50.000,00		50.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.1005	GESTAO ADMINISTRATIVA ,ARRECADAÇÃO E FINANCAS		50.000,00		50.000,00
04.122.1005.2209	Atividades de Assessoria Técnica Complementrar à Administração		50.000,00		50.000,00
04.123	Administração Financeira		372.800,00		372.800,00
04.123.1005	GESTAO ADMINISTRATIVA ,ARRECADAÇÃO E FINANCAS		372.800,00		372.800,00
04.123.1005.2119	Manutenção das Atividades de Finanças e Tesouraria		372.800,00		372.800,00
04.129	Administração de Receitas		530.330,00		530.330,00
04.129.1014	GESTAO E EQUILIBRIO FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO		530.330,00		530.330,00
04.129.1014.2121	Manutenção das Atividades de Arrecadação e Fiscalização Tributaria		439.330,00		439.330,00
04.129.1014.2214	Implementaçao do Geoprocessamento Municipal		91.000,00		91.000,00
28	Encargos Especiais			938.689,00	938.689,00
28.846	Outros Encargos Especiais			938.689,00	938.689,00
28.846.1088	FORMAÇÃO PATRIMONIO SERVIDOR			873.189,00	873.189,00
28.846.1088.0903	Manutenção Formaçaõ do Patrimonio Servidor - PASEP			873.189,00	873.189,00
28.846.1090	SENTENÇAS JUDICIAIS			65.500,00	65.500,00
28.846.1090.0905	Sentenças Judiciais e Precatorios			65.500,00	65.500,00
99	Reserva de Contingência			455.000,00	455.000,00
99.999	Reserva de Contingência			455.000,00	455.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingencia			455.000,00	455.000,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contingencia			455.000,00	455.000,00
Unidade: 05.003 ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS DO MUNICIPIO		0,00	0,00	1.308.100,00	1.308.100,00
28	Encargos Especiais			1.308.100,00	1.308.100,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.308.000,00	1.308.000,00
28.843.1074	AMORTIZAÇAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA			1.308.000,00	1.308.000,00
28.843.1074.0902	Amortização e Encargos da Divida Fundada Interna			1.308.000,00	1.308.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			100,00	100,00
28.846.1089	ENCARGOS GERAIS - INDENIZAÇOES, RESTITUIÇOES E DEVOLUÇOES			100,00	100,00
28.846.1089.0904	Indenizaçoes e Restituiçoes			100,00	100,00
Órgão: 06.000 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV PUBLICOS		1.640.360,00	12.742.680,00	0,00	14.383.040,00
Unidade: 06.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS		1.370.960,00	0,00	0,00	1.370.960,00
15	Urbanismo	1.370.960,00			1.370.960,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.370.960,00			1.370.960,00
15.451.1052	AMPLIACÃO E CONSERVAÇÃO DA DA FROTA MUNICIPAL	50.000,00			50.000,00
15.451.1052.1138	Aquisiçao de Veiculos e Maquinas de Apoio ao Serviços Obras e Rodoviario	50.000,00			50.000,00
15.451.1054	INFRESTRUTURA OBRAS, URBANISMO SERV PUBL e RODOVIARIO	110.000,00			110.000,00
15.451.1054.1146	Revitalização e Ampliação, Reformas de Praças, Parques Calçadas e Acessibilidades	80.000,00			80.000,00
15.451.1054.1179	Implantação do Programa de Drenagem Infraestrutura Municipal	30.000,00			30.000,00
15.451.1055	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	1.115.960,00			1.115.960,00
15.451.1055.1140	Pavimentação Asfaltica Vias Urbanas	95.000,00			95.000,00
15.451.1055.1141	Pavimentaçao Poliedrica Vias urbanas	60.000,00			60.000,00
15.451.1055.1190	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VIAS URBANAS - RUA RUI BARBOSA (E.B	184.000,00			184.000,00
15.451.1055.1193	RECAPEAMENTO ASFALTICO R.ONOFRE V. FERREIRA /R. TOCANTINS - (E. IMP	184.000,00			184.000,00
15.451.1055.1194	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VIAS URBANAS - RUA IPE/GRANDE PARADA (E.B	184.000,00			184.000,00
15.451.1055.1196	RECAPEAMENTO ASFALTICO VIAS URBANAS - RUA GARUJA (E.IMP 02/2023)	81.792,00			81.792,00
15.451.1055.1197	RECAPEAMENTO ASFALTICO RUA CAPANEMA (E. IMP 04/2023)	163.584,00			163.584,00
15.451.1055.1200	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VIAS URBANAS - RUA CATANDUVAS - (E.IMP	81.792,00			81.792,00
15.451.1055.1201	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VIAS URBANAS - BOM JESUS (E.IMP 09/2023)	81.792,00			81.792,00
15.451.1056	CONSERVAÇÃO , MELHORIAS EM BENS DOMINIO PUBLICOS	95.000,00			95.000,00
15.451.1056.1453	Restauração e Melhorias em Bens de Dominio Publico	95.000,00			95.000,00
Unidade: 06.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS		114.400,00	8.442.880,00	0,00	8.557.280,00
15	Urbanismo	114.400,00	8.442.880,00		8.557.280,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		5.219.880,00		5.219.880,00
15.451.1010	INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PUBLICOS		5.219.880,00		5.219.880,00
15.451.1010.2123	Manutenção do Departamento dos Serviços Obras e Publicos		5.219.880,00		5.219.880,00
15.452	Serviços Urbanos	114.400,00	3.223.000,00		3.337.400,00
15.452.1010	INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PUBLICOS	114.400,00	3.223.000,00		3.337.400,00
15.452.1010.1501	Ampliação e Melhorias na Rede de Energia Eletrica MUnicipal	114.400,00			114.400,00
15.452.1010.2124	Manutenção e Ampliação da Coleta de Lixo e Limpeza Publica		1.128.000,00		1.128.000,00
15.452.1010.2125	Manutenção e Ampliação Melhorias da Iluminação Publica		2.095.000,00		2.095.000,00
Unidade: 06.003 COORDENADORIA TRANSPORTE, INFRAEST.C.M FROTA		155.000,00	4.299.800,00	0,00	4.454.800,00
26	Transporte	155.000,00	4.299.800,00		4.454.800,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26.782	Transporte Rodoviário	155.000,00	4.299.800,00		4.454.800,00
26.782.1011	GESTAO E MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE	30.000,00	4.299.800,00		4.329.800,00
26.782.1011.1144	Construção, Ampliação Galerias PLuviais, Meio Fio , Pontes e Bueiros	30.000,00			30.000,00
26.782.1011.2126	Manutenção do Departamento Serviços Rodovarios		4.104.800,00		4.104.800,00
26.782.1011.2127	Conservação Veiculos , Maquinas e Equipamentos Rodoviarios		195.000,00		195.000,00
26.782.1053	MAQUINAS. EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/ OBRAS E SERV URBANOS	40.000,00			40.000,00
26.782.1053.1139	AQuisição de Maquinas e Equipamentos Rodoviarios	40.000,00			40.000,00
26.782.1054	INFRESTRUTURA OBRAS, URBANISMO SERV PUBL e RODOVIARIO	45.000,00			45.000,00
26.782.1054.1137	Ampliação e Reformas Ediicaçao Oficina e Patio de Maquinas	45.000,00			45.000,00
26.782.1055	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	40.000,00			40.000,00
26.782.1055.1145	Recapeamento Asfaltico - Vias Urbanas	40.000,00			40.000,00
Órgão: 07.000 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE		2.756.000,00	4.233.142,00	0,00	6.989.142,00
Unidade: 07.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		282.000,00	3.551.000,00	0,00	3.833.000,00
18	Gestão Ambiental	20.000,00			20.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00			20.000,00
18.541.1017	PRESERVAÇÃO E PROTEÇAO AMBIENTAL	20.000,00			20.000,00
18.541.1017.1112	Revitalização e Conservação do Lago Municipal	20.000,00			20.000,00
20	Agricultura	262.000,00	3.551.000,00		3.813.000,00
20.606	Extensão Rural	262.000,00	3.531.000,00		3.793.000,00
20.606.1015	AGRICULTURA SUSTENTAVEL ,PECUARIA E ABASTECIMENTO	115.000,00	3.531.000,00		3.646.000,00
20.606.1015.1172	Infrestrutura e Manut. Iluminação Publica e Energia Eletrica - RURAL	35.000,00			35.000,00
20.606.1015.1458	Infrestrutura e Conservação de Estradas e Acessos MUnicipais	80.000,00			80.000,00
20.606.1015.2128	Manutenção Atividades e Ações Desenvolvimento Agricultura		3.276.000,00		3.276.000,00
20.606.1015.2132	Apoio e Promoção Eventos e Feiras de Produção Agricola		55.000,00		55.000,00
20.606.1015.2133	Desenvolcimento da Produção Agricola , Assistencia Técnica e Infraestrutura		82.000,00		82.000,00
20.606.1015.2261	Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Psicultura		22.000,00		22.000,00
20.606.1015.2262	Incetivo e Apoio ao Desenvolvimento da Pecuaria		96.000,00		96.000,00
20.606.1055	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	40.000,00			40.000,00
20.606.1055.1142	Pavimentação Asfaltica e Poliedrica de Vias Rurais	40.000,00			40.000,00
20.606.1057	PROGRAMA ABASTECEDOURO COMUNITARIOS	30.000,00			30.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.606.1057.1107	Ampliaçao do Programa de Abastecedouro Comunitarios	30.000,00			30.000,00
20.606.1059	BENS MOVEIS, EQUIPAMENTOS APOIO À AGRICULTURA	17.000,00			17.000,00
20.606.1059.1109	Bens Moveis e Equipamentos de Apoio a Agricultura	17.000,00			17.000,00
20.606.1060	MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	60.000,00			60.000,00
20.606.1060.1113	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas	60.000,00			60.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		20.000,00		20.000,00
20.608.1015	AGRICULTURA SUSTENTAVEL ,PECUARIA E ABASTECIMENTO		20.000,00		20.000,00
20.608.1015.2215	Incentivo e Apoio ao Programa Leite e Pasto		20.000,00		20.000,00
Unidade: 07.002 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE		2.474.000,00	583.392,00	0,00	3.057.392,00
04	Administração		81.792,00		81.792,00
04.122	Administração Geral		81.792,00		81.792,00
04.122.1093	Vigilancia, Prevenção e Controle de Zoonose		81.792,00		81.792,00
04.122.1093.2285	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CASTRAÇÃO ANIMAL (E.IMP 03/2023)		81.792,00		81.792,00
18	Gestão Ambiental	2.474.000,00	501.600,00		2.975.600,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	2.464.000,00	472.050,00		2.936.050,00
18.541.1017	PRESERVAÇÃO E PROTEÇAO AMBIENTAL	65.000,00	472.050,00		537.050,00
18.541.1017.1178	Construção , Reformas Unidade de Reciclagem e Reequipamentos	65.000,00			65.000,00
18.541.1017.2129	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente		371.050,00		371.050,00
18.541.1017.2130	Manutenção e Ampliaçao da Preservação e Proteção Ambiental		39.000,00		39.000,00
18.541.1017.2212	Manutenção e Ampliação do Viveiro Municipal		11.000,00		11.000,00
18.541.1017.2216	Manuteneção e Proteção ,Conservação da Mata Ciliar		11.000,00		11.000,00
18.541.1017.2264	Implantação e Operaçao Sistema de Residuos Solidos e Compostagem		40.000,00		40.000,00
18.541.1057	PROGRAMA ABASTECEDOURO COMUNITARIOS	130.000,00			130.000,00
18.541.1057.1108	Ampliação e Instalaçao de Poços Artezianos	130.000,00			130.000,00
18.541.1091	PROGRAMA SOCIO AMBIENTAL E APOIO INTEGRADO A AGRICULTURA	2.269.000,00			2.269.000,00
18.541.1091.1316	Execução Programas Itaipu Binacional	60.000,00			60.000,00
18.541.1091.1640	EXECUÇÃO CONVENIO CV 4500069471 - ITAIPU BINACIONAL	2.209.000,00			2.209.000,00
18.542	Controle Ambiental	10.000,00	29.550,00		39.550,00
18.542.1061	EQUIPAMENTOS , FERRAMENTAS E MAQUINAS MEIO AMBIENTE	10.000,00			10.000,00
18.542.1061.1110	Bens Moveis e Equipamentos de Apoio ao Meio Ambiente	10.000,00			10.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.542.1093	Vigilancia, Prevenção e Controle de Zoonose		29.550,00		29.550,00
18.542.1093.2218	Implantação e Manutenção de Controle de Zoonoses		29.550,00		29.550,00
Unidade: 07.003 FUNDO MUN DESENVOLV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20	Agricultura		50.000,00		50.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		50.000,00		50.000,00
20.608.1015	AGRICULTURA SUSTENTAVEL ,PECUARIA E ABASTECIMENTO		50.000,00		50.000,00
20.608.1015.2131	Gestao do Fundo Municipal Desenvolv Agropecuario e Meio Ambiente		50.000,00		50.000,00
Unidade: 07.006 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL		0,00	48.750,00	0,00	48.750,00
18	Gestão Ambiental		48.750,00		48.750,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		48.750,00		48.750,00
18.541.1098	GESTAO DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL		48.750,00		48.750,00
18.541.1098.2288	Fundo Municipal de Saneamento Basico e Ambiental - FMSBA		48.750,00		48.750,00
Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		565.376,00	23.177.660,00	0,00	23.743.036,00
Unidade: 08.001 DIVISAO PROC EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB		0,00	12.828.250,00	0,00	12.828.250,00
12	Educação		12.828.250,00		12.828.250,00
12.361	Ensino Fundamental		8.381.000,00		8.381.000,00
12.361.1021	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB		8.381.000,00		8.381.000,00
12.361.1021.2138	Manutenção do Profissionais Educação Basica - Ensino Fundamentsal 70%		7.550.100,00		7.550.100,00
12.361.1021.2139	Manutenção de Profissionais Educação Basica - Demais Areas -Fundamental 70%		762.300,00		762.300,00
12.361.1021.2148	Manutenção da Educação Basica - Ensino EJA - Fundeb 70%		62.300,00		62.300,00
12.361.1021.2149	Manutenção da Educação Basica - Ensino EJA - Fundeb 30%		6.300,00		6.300,00
12.365	Educação Infantil		3.878.330,00		3.878.330,00

12.365.1021	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB		3.878.330,00		3.878.330,00
12.365.1021.2140	Manutenção Educação Basica - Fundamental - Fundeb -30%		92.600,00		92.600,00
12.365.1021.2141	Manutenção do Profissionais Educação Basica - E.Infantil - PRE-ESCOLA 70%		2.162.300,00		2.162.300,00
12.365.1021.2142	Manutenção do Profissionais Educação Basica - E.Infantil - CRECHE 70%		1.475.050,00		1.475.050,00
12.365.1021.2145	Manutenção Educação Basica -Infantiil - Pre-Escola Fundeb 30%		113.194,00		113.194,00
12.365.1021.2146	Manutenção Educação Basica -Infantiil - Creche Fundeb 30%		35.186,00		35.186,00
12.367	Educação Especial		568.920,00		568.920,00
12.367.1021	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB		568.920,00		568.920,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.367.1021.2143	Manutenção do Profissionais Educação Basica -E.Especial - Pre-Escola 70%		192.800,00		192.800,00
12.367.1021.2144	Manutenção do Profissionais Educação Basica -E.Especial - Creche Fundeb 70%		376.120,00		376.120,00
Unidade: 08.002 DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- FUNDAM		435.376,00	3.951.510,00	0,00	4.386.886,00
12	Educação	435.376,00	3.951.510,00		4.386.886,00
12.361	Ensino Fundamental	435.376,00	3.917.810,00		4.353.186,00
12.361.1018	QUALIFICAÇAO E MODERNIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.917.810,00		3.917.810,00
12.361.1018.2150	Gestao e Manutenção da Educação - Fundamental		3.566.840,00		3.566.840,00
12.361.1018.2151	Manutençao Atividaders Complementar - Fundamental		211.870,00		211.870,00
12.361.1018.2152	Capacitação De Profissionais Educação Basica - Fundamental		55.800,00		55.800,00
12.361.1018.2157	Gestao e Manutenção do Material Didatico e Pedagógico_ E. Fundamental		66.000,00		66.000,00
12.361.1018.2176	Implementação Programa Inclusao Digital à Educaçao		17.300,00		17.300,00
12.361.1062	REVITALIZAÇAO E AMPLIAÇÃO FROTA TRANSPORTE ESCOLAR	45.000,00			45.000,00
12.361.1062.1121	Aquisição e Reestrturação da Frota da Educação Basica	45.000,00			45.000,00
12.361.1063	MOBILIARIOS , EQUIPAMENTOS E MAT PERMAN - ENS FUNDAMENTAL	75.000,00			75.000,00
12.361.1063.1114	Mobiliarios Equipamento e Mat Permanente - Ens Fundamental	75.000,00			75.000,00
12.361.1067	AMPLIAÇÃO , MELHORIAS E REVITALIZAÇÃO ESPAÇOES EDUCACIONAIS	10.000,00			10.000,00
12.361.1067.1119	Ampliação,Melhoria Espaços de Unidades de Educaçao	10.000,00			10.000,00
12.361.1068	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - Fundamental	305.376,00			305.376,00
12.361.1068.1151	Construção e Ampliaçao Unidades de ENsino Fundamental	60.000,00			60.000,00
12.361.1068.1204	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA PARQUE INFANTIL - E.M LAURINDO	81.792,00			81.792,00
12.361.1068.1205	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA PARQUE INFANTIL - PRAÇA SAO	81.792,00			81.792,00
12.361.1068.1206	CONSTRUÇAO DE 1 (UMA) SALA DE AULA - E.M P TEREZINHA MACHADO (E.	81.792,00			81.792,00
12.365	Educação Infantil		20.000,00		20.000,00
12.365.1036	APOIO E VALORIZAÇÃO DO ALUNO		20.000,00		20.000,00
12.365.1036.2153	Gestao Programa de Uniformes P/ Alunos - Ensino Fundamental		20.000,00		20.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		13.700,00		13.700,00
12.366.1018	QUALIFICAÇAO E MODERNIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		13.700,00		13.700,00
12.366.1018.2266	Manutenção da Educação - EJA		13.700,00		13.700,00
Unidade: 08.003 DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- INFANTIL		120.000,00	1.936.820,00	0,00	2.056.820,00
12	Educação	120.000,00	1.936.820,00		2.056.820,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.365	Educação Infantil	120.000,00	1.936.820,00		2.056.820,00
12.365.1019	GESTAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		1.915.520,00		1.915.520,00
12.365.1019.2155	Manutenção da Educação Basica - Infantil - Pré- Escola		1.172.620,00		1.172.620,00
12.365.1019.2156	Manutenção da Educação Basica - Infantil - Creche		687.900,00		687.900,00
12.365.1019.2158	Gestao e Manutenção do Material Didatico e Pedagógico_ E.Infanil		55.000,00		55.000,00
12.365.1020	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇAO À EDUCAÇÃO MUNICIPAL		21.300,00		21.300,00
12.365.1020.2154	Capacitação e Promoção dos Profissionais da Educação - Ed Infantil		21.300,00		21.300,00
12.365.1064	MOBILIARIOS , EQUIPAMENTOS E MAT PERMAN - ENS INFANTIL	60.000,00			60.000,00
12.365.1064.1115	Mobiliarios Equipamento e Mat Permanente - Ens Infantil	60.000,00			60.000,00
12.365.1069	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL	60.000,00			60.000,00
12.365.1069.1152	Construção Ampliação Unidades Ensino Infantil	60.000,00			60.000,00
Unidade: 08.004 DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- ESPECIAL		10.000,00	207.450,00	0,00	217.450,00
12	Educação	10.000,00	207.450,00		217.450,00
12.367	Educação Especial	10.000,00	207.450,00		217.450,00
12.367.1022	EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE		207.450,00		207.450,00
12.367.1022.2159	Gestao e Manutençao Parcerias com Entidades de Educação Especial		121.000,00		121.000,00
12.367.1022.2160	Manutenção da Educaçao Basica - Especial		86.450,00		86.450,00
12.367.1065	MOBILIARIOS , EQUIPAMENTOS E MAT PERMAN - ENS ESPECIAL	10.000,00			10.000,00
12.367.1065.1116	Mobiliarios Equipamento e Mat Permanente - Ens Especial	10.000,00			10.000,00
Unidade: 08.005 DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- TRANSP		0,00	1.768.830,00	0,00	1.768.830,00
12	Educação		1.768.830,00		1.768.830,00
12.361	Ensino Fundamental		1.194.130,00		1.194.130,00
12.361.1018	QUALIFICAÇAO E MODERNIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.194.130,00		1.194.130,00
12.361.1018.2161	Manutenção e Coordenação Transporte Escolar - Fundamental		1.194.130,00		1.194.130,00
12.365	Educação Infantil		574.700,00		574.700,00
12.365.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR		574.700,00		574.700,00
12.365.1025.2162	Manutenção e Coordenação Transporte Escolar - Infantil - Creche		298.500,00		298.500,00
12.365.1025.2163	Manutenção e Coordenação Transporte Escolar - Infantil - Pré Escola		276.200,00		276.200,00
Unidade: 08.006 DIVISAO PROC EDUCAÇÃO BASICA- MDE/FNDE- UNIAO		0,00	2.181.400,00	0,00	2.181.400,00
12	Educação		2.181.400,00		2.181.400,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.306	Alimentação e Nutrição		1.167.400,00		1.167.400,00
12.306.1024	QUALIDADE E GESTAO ALIMENTAÇAO ESCOLAR		1.167.400,00		1.167.400,00
12.306.1024.2167	Execução e Manutençao Alimentaçao Escolar - PNAE _ Fundamental _ Livres		911.000,00		911.000,00
12.306.1024.2168	Execução PNAE Alimentação Escolar E. Fundamental		87.400,00		87.400,00
12.306.1024.2169	Execução PNAE -Alimentação Escolar - Pre- Escola		65.000,00		65.000,00
12.306.1024.2170	Execução PNAE -Alimentação Escolar - Creche		88.000,00		88.000,00
12.306.1024.2171	Execução PNAE -Alimentação Escolar - EJA		8.000,00		8.000,00
12.306.1024.2172	Execução PNAE -Alimentação Escolar - AEE		8.000,00		8.000,00
12.361	Ensino Fundamental		704.400,00		704.400,00
12.361.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR		72.550,00		72.550,00

12.361.1025.2173	Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Fundamental		72.550,00		72.550,00
12.361.1047	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS MDE / FNDE UNIAO		631.850,00		631.850,00
12.361.1047.2164	Manutençao do Programa Salario Educaçao - E.Fundamental		631.850,00		631.850,00
12.365	Educação Infantil		309.600,00		309.600,00
12.365.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR		14.950,00		14.950,00
12.365.1025.2174	Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Infantil - Pre Escola		8.900,00		8.900,00
12.365.1025.2175	Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Infantil - Creche		6.050,00		6.050,00
12.365.1047	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS MDE / FNDE UNIAO		294.650,00		294.650,00
12.365.1047.2165	Manutençao do Programa Salario Educaçao - E. Infantil Pre Escola		171.300,00		171.300,00
12.365.1047.2166	Manutençao do Programa Salario Educaçao - E. Infantil - Creche		123.350,00		123.350,00
Unidade: 08.007 DIVISAO PROC EDUCAÇÃO BASICA- MDE/FNDE- ESTADO		0,00	303.400,00	0,00	303.400,00
12	Educação		303.400,00		303.400,00
12.364	Ensino Superior		274.400,00		274.400,00
12.364.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR		274.400,00		274.400,00
12.364.1025.2219	Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Fundamental - Estado		274.400,00		274.400,00
12.365	Educação Infantil		29.000,00		29.000,00
12.365.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR		29.000,00		29.000,00
12.365.1025.2220	Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Pre-escola - Estado		29.000,00		29.000,00
Órgão: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		239.892,00	1.637.100,00	0,00	1.876.992,00
Unidade: 09.001 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER		239.892,00	1.637.100,00	0,00	1.876.992,00
	MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR				Página: 13 / 20
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27	Desporto e Lazer	239.892,00	1.637.100,00		1.876.992,00
27.812	Desporto Comunitário	239.892,00	1.637.100,00		1.876.992,00
27.812.1026	APOIO,INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	81.792,00	1.637.100,00		1.718.892,00
27.812.1026.1202	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS - CAMPO FUTEBOL SOCIETY - B.CAMPO	81.792,00			81.792,00
27.812.1026.2177	Manutençao Atividades Desportivas e Recreativas		1.350.000,00		1.350.000,00
27.812.1026.2178	Incentivo ao Esporte , Lazer e Apoio á Atletas e Delegaçoes Representativas		287.100,00		287.100,00
27.812.1073	AMPLIAÇÃO. REFORMAS REVITALIZAÇÃO ESPAÇOS ESPORTIVOS	158.100,00			158.100,00
27.812.1073.1122	Construção de Quadra Poliesportiva de Areia	10.000,00			10.000,00
27.812.1073.1123	Ampliação e Melhorias Quadra , Espaços e Pistas Esportivas	37.000,00			37.000,00
27.812.1073.1124	Revitalização e Modernização Ginasio de Esportes	25.000,00			25.000,00
27.812.1073.1125	Reformas e Ampliação do Estadio Municipal	10.000,00			10.000,00
27.812.1073.1126	Construção de Pista de Caminhada e Ciclovia	8.000,00			8.000,00
27.812.1073.1156	Construçao de Campos Esportivos	35.000,00			35.000,00
27.812.1073.1560	Revitalizaçao Infraestrtura da Iluminação e Rede Energia Espaçoes Esportivos	33.100,00			33.100,00
Órgão: 10.000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E CIDADAN		63.000,00	2.844.680,00	0,00	2.907.680,00
Unidade: 10.001 DIVISAO DE GESTAO SOCIAL		18.000,00	1.872.400,00	0,00	1.890.400,00
04	Administração		6.000,00		6.000,00
04.244	Assistência Comunitária		6.000,00		6.000,00
04.244.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		6.000,00		6.000,00
04.244.1028.2189	Manutenção da Conferencia Municipal dos Direito do Idoso		6.000,00		6.000,00
08	Assistência Social	18.000,00	1.866.400,00		1.884.400,00
08.244	Assistência Comunitária	18.000,00	1.866.400,00		1.884.400,00
08.244.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	18.000,00	1.866.400,00		1.884.400,00
08.244.1028.1129	Mobiliario, Equipamentos e Mat Permanente - Assist Social	8.000,00			8.000,00
08.244.1028.1500	Reformas e Melhorias em Edificaçoes e Espaçoes Assistencia Social	10.000,00			10.000,00
08.244.1028.2179	Gestao e Manutençao Atividades Assistencia Social		1.495.700,00		1.495.700,00
08.244.1028.2180	Gestao e Manutençao Atividades Conselho Tutelar		292.900,00		292.900,00
08.244.1028.2181	Manutenção do Conselho de Assistencia Social		5.800,00		5.800,00
08.244.1028.2182	Manutenção da Conferencia de Assistencia Social		6.000,00		6.000,00
08.244.1028.2183	Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente		6.000,00		6.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.1028.2184	Manutenção da Conferencia da Criança e Adolescente		6.000,00		6.000,00
08.244.1028.2185	Manutenção do Conselho dos Direito da MUlher		5.000,00		5.000,00
08.244.1028.2186	Manutenção de Conferencia dos Direitos da MUlher		6.000,00		6.000,00
08.244.1028.2187	Manutenção de Conselho Municipal dos Dreito da Pessoa com Deficiencia		5.000,00		5.000,00
08.244.1028.2188	Manutenção da Conferencia Municipal dos Dos Direito da Pessoa com deficiencia		6.000,00		6.000,00
08.244.1028.2190	Manutenção do Conselho Municipal dos Direito do Idoso		6.000,00		6.000,00
08.244.1028.2193	Manutençao do Apoio Complementar de Ação Social as As Familias e Individuos		21.000,00		21.000,00
08.244.1028.2213	Manutenção e Ampliaçao Parcerias com Entidades de Assistencia Social		5.000,00		5.000,00
Unidade: 10.002 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL		0,00	65.350,00	0,00	65.350,00
08	Assistência Social		65.350,00		65.350,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		65.350,00		65.350,00
08.243.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		65.350,00		65.350,00
08.243.1028.2194	Manutenção Oficinas, Açoes Recreativas, Culturais Programas Sociais		65.350,00		65.350,00
Unidade: 10.003 DIVISAO DE CULTURA		45.000,00	696.850,00	0,00	741.850,00
13	Cultura	45.000,00	696.850,00		741.850,00
13.392	Difusão Cultural	45.000,00	696.850,00		741.850,00
13.392.1027	GESTAO E INCENTIVO CULTURAL	45.000,00	696.850,00		741.850,00
13.392.1027.1460	Reformas Melhoria e Reequipamentos na casa da Cultura	35.000,00			35.000,00
13.392.1027.1502	Reformas e Melhorias na Biblioteca Municipal	10.000,00			10.000,00
13.392.1027.2195	Manutenção da Biblioteca e Revitalização Acervo Historico Municipal		27.200,00		27.200,00
13.392.1027.2196	Incentivos , Apoio e Infraestutura Atividades Civivas, Artistica e Culturais		368.200,00		368.200,00
13.392.1027.2197	Gestao e Manutenção das Atividades Culturais		301.450,00		301.450,00
Unidade: 10.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		0,00	94.080,00	0,00	94.080,00
08	Assistência Social		94.080,00		94.080,00
08.241	Assistência ao Idoso		94.080,00		94.080,00
08.241.1032	PROTEÇÃO E APOIO À TERCEIRA IDADE		94.080,00		94.080,00
08.241.1032.2199	Manutenção , Apoio Atividades de Proteçao dos Direito do Idoso		79.680,00		79.680,00
08.241.1032.2200	Implantaçao do Programa "Cidade Amiga do Idoso"		14.400,00		14.400,00
Unidade: 10.005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA MULHER		0,00	30.050,00	0,00	30.050,00
04	Administração		30.050,00		30.050,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.244	Assistência Comunitária		30.050,00		30.050,00

04.244.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		30.050,00		30.050,00
04.244.1028.2191	Manutenção das Açoes do Fundo dos Direitos da MUlher		30.050,00		30.050,00
Unidade: 10.006 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA PESSOA C DEFICIENCIA		0,00	33.950,00	0,00	33.950,00
08	Assistência Social		33.950,00		33.950,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		33.950,00		33.950,00
08.242.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		33.950,00		33.950,00
08.242.1028.2192	Manutenção das Açoes do Fundo de Apoio a Pessoa Portador de Deficiencia		33.950,00		33.950,00
Unidade: 10.007 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
13	Cultura		22.000,00		22.000,00
13.392	Difusão Cultural		22.000,00		22.000,00
13.392.1027	GESTAO E INCENTIVO CULTURAL		22.000,00		22.000,00
13.392.1027.2198	Implementaçao e Manutenção de ATividades Fundo Municipal da Cultura		22.000,00		22.000,00
Unidade: 10.008 FUNDO MUNICIPAL PARA CALAMIDADES PUBLICAS - FMCP		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
06	Segurança Pública		30.000,00		30.000,00
06.182	Defesa Civil		30.000,00		30.000,00
06.182.1006	GESTAO DEFESA CIVIL E SITUAÇÃO DE RISCO		30.000,00		30.000,00
06.182.1006.2289	Gestão do Fundo Municipal de calamidades Publicas - FMCP		30.000,00		30.000,00
Órgão: 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S		0,00	1.466.710,00	0,00	1.466.710,00
Unidade: 11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		0,00	1.466.710,00	0,00	1.466.710,00
08	Assistência Social		1.466.710,00		1.466.710,00
08.244	Assistência Comunitária		1.466.710,00		1.466.710,00
08.244.1030	GESTAO PROTEÇÃO SOCIAL A FAMILIAS E INDIVIDUOS		325.400,00		325.400,00
08.244.1030.2201	Gestao Descentralizadas Programa Bolsa Familia - IGDF		54.250,00		54.250,00
08.244.1030.2202	Gestao Descentralizadas Sistema Unico Assist Social IGDSUAS		15.600,00		15.600,00
08.244.1030.2203	Manutençao das Açoes de Proteção Social Basica - SUAS/CRAS/PBF		193.250,00		193.250,00
08.244.1030.2206	Manutenção AÇoes Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos		62.300,00		62.300,00
08.244.1031	CORRDENAÇÃO AÇOES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		1.141.310,00		1.141.310,00
08.244.1031.2204	Manutençao das Açoes e Serviços de Proteçao Especial - CREAS		4.460,00		4.460,00
08.244.1031.2205	Gestao e Coordenação dos Beneficios Eventuais		1.039.100,00		1.039.100,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.1031.2210	Gestao e Manutençao Programa "Nossa Gente "		59.450,00		59.450,00
08.244.1031.2211	Manutençao Atividades Complementar Prot.Social Especial		38.300,00		38.300,00
Órgão: 12.000 FUNDO MUNICPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		7.000,00	491.750,00	0,00	498.750,00
Unidade: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE		7.000,00	491.750,00	0,00	498.750,00
08	Assistência Social	7.000,00	491.750,00		498.750,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	491.750,00		498.750,00
08.243.1029	PROTEÇÃO , ASSISTENCIA E AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	7.000,00	491.750,00		498.750,00
08.243.1029.5001	Equipamentos e Material Permanente , Bens Moveis em Geral - FMDCA	7.000,00			7.000,00
08.243.1029.6602	Manutenção e Apoio à Inclusao de Jovens e Adolescentes		17.950,00		17.950,00
08.243.1029.6604	Execução e Manut Açoes Acolhimento Criança e Adolescente à Municipios		163.250,00		163.250,00
08.243.1029.6605	Atividades e Açoes de Proteção, Amparo e Assistencia a Criança e ao Adolescente		201.300,00		201.300,00
08.243.1029.6608	Manutenção do Serviços de Acolhimento Familiar á Criança e Adolescente		90.750,00		90.750,00
08.243.1029.6610	Execução e Manutenção Programa 1ª (primeira) Infancia		18.500,00		18.500,00
Órgão: 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		2.530.960,00	23.239.632,00	0,00	25.770.592,00
Unidade: 13.001 FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S		2.520.960,00	18.985.352,00	0,00	21.506.312,00
10	Saúde	2.520.960,00	18.985.352,00		21.506.312,00
10.301	Atenção Básica	2.520.960,00	18.985.352,00		21.506.312,00
10.301.1038	QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE	184.000,00	10.215.292,00		10.399.292,00
10.301.1038.1192	CONSTRUÇAO DE 01 (UMA) PISCINA AQUECIDA (E. B 03/2023)	184.000,00			184.000,00
10.301.1038.2225	Gestao e Manutenção Gestao Primaria à Saude		9.999.400,00		9.999.400,00
10.301.1038.2226	Manutenção e Qualidade da Saude Ondontollógica		102.000,00		102.000,00
10.301.1038.2227	Manutenção e Ampliação Programa Academai de Saude		32.100,00		32.100,00
10.301.1038.2286	CONTRATATAÇÃO DE 1 (UM) PISCOLOGO, FISIOTERAPEUTA E		81.792,00		81.792,00
10.301.1039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		378.960,00		378.960,00
10.301.1039.2228	Gestao e Ampliação da Farmacia Basica		378.960,00		378.960,00
10.301.1041	FORTALECIMENTO PARCERIAS ORGANIZAÇOES DE SAUDE		2.510.000,00		2.510.000,00
10.301.1041.2231	Execuçao Parcerias COm organizaçoes Civis e Entidades Atendim Saude		2.510.000,00		2.510.000,00
10.301.1042	GESTAO DE CONSORCIOS DE ATENDIMENTO À SAUDE		4.180.600,00		4.180.600,00
10.301.1042.2229	Manutençao Consorcio Interm.de Saude Oeste do Parana - CISOP		2.825.000,00		2.825.000,00
10.301.1042.2230	Manutençao Consorcio Interm.SAMU Oeste Parana - CONSAMU		940.600,00		940.600,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.1042.2232	Manutençao do Consorcio Intergestore Paraná Saude		415.000,00		415.000,00
10.301.1043	GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS		1.700.500,00		1.700.500,00
10.301.1043.2233	Manutenção da Assistencia Medica,Ambulatorial e Laboratorial Especializada em		1.700.500,00		1.700.500,00
10.301.1077	MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE APOIO A SAUDE	106.792,00			106.792,00
10.301.1077.1131	Mobiliario e Equipamentos Mat Permanente - Saude	25.000,00			25.000,00
10.301.1077.1203	AQUISIÇAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA U.B.S - ALTO ALEGRE -	81.792,00			81.792,00
10.301.1078	EQUIPAMENTOS E MAT MEDICO HOSPITALAR	16.000,00			16.000,00
10.301.1078.1132	Aparelhoes e Equipamentos Medico e Odontologicos	16.000,00			16.000,00
10.301.1079	AMPLIAÇÃO DA FROTA DE APOIO A SAUDE	45.000,00			45.000,00
10.301.1079.1133	Aquisiçao de Veiculos para Saude	45.000,00			45.000,00
10.301.1082	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE	2.169.168,00			2.169.168,00
10.301.1082.1134	Ampliação e Reformas de Unidades de saude	32.000,00			32.000,00
10.301.1082.1195	REFORMAS DA U.B.S - BAIRRO PRIMAVERA - (E.IMP 01/2023)	81.792,00			81.792,00
10.301.1082.1198	REFORMAS DA U.B.S - BOM JESUS - (E.IMP 05/2023)	163.584,00			163.584,00
10.301.1082.1199	REFORMAS DA U.B.S - BAIRRO SANTA RITA (E. IMP 06/2023)	81.792,00			81.792,00
10.301.1082.1507	Construção de Unidade Atenção Especializada em Saude	1.780.000,00			1.780.000,00
10.301.1082.1642	Construção de Unidade Basica de Saude - UBS	30.000,00			30.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				0,00
10.302.1096	GESTAO COMPLEMENTAR MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Á APS				0,00
10.302.1096.1177	Contratação de Serviços em Saude de Cirurgias Eletivas (E.I 07/2022)				0,00
Unidade: 13.002 FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO		10.000,00	4.021.530,00	0,00	4.031.530,00
10	Saúde	10.000,00	4.021.530,00		4.031.530,00
10.301	Atenção Básica	10.000,00	3.392.500,00		3.402.500,00
10.301.1043	GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS		3.392.500,00		3.392.500,00

10.301.1043.2217	Manutenção e Apoio à Inclusao de Jovens e Adolescentes		6.300,00		6.300,00
10.301.1043.2234	Manutenção Prog Melhoria do Acesso e Qualidadade PMAQ sus		18.200,00		18.200,00
10.301.1043.2235	Execução do programa Saude da Familia - SF - APS SUS		1.257.300,00		1.257.300,00
10.301.1043.2236	Execução de Ação de Agentes Comunitario de Saude ACS / SUS		1.238.600,00		1.238.600,00
10.301.1043.2237	Execução de Ação Saude Bucal - SB / SUS		176.050,00		176.050,00
10.301.1043.2238	Execução Açoes do Nucleo de Apoio a Saude Familia - NASF		169.450,00		169.450,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.1043.2239	Execuçao do Incentivo Financeiro Capacitaçao Ponderada - APS		247.000,00		247.000,00
10.301.1043.2240	Execuçao do Incentivo Financeiro - Per Capitao de Transiçao - A.P.Saude		37.200,00		37.200,00
10.301.1043.2241	Execuçao do Incentivo Financeiro -Açoes Estratégica - A.P.Saude		38.600,00		38.600,00
10.301.1043.2242	Execuçao do Incentivo Financeiro - Desempenho - A.P.Saude		59.750,00		59.750,00
10.301.1043.2243	Execuçao do Programa de Informatizaçao - A.P.Saude		91.000,00		91.000,00
10.301.1043.2244	Manutenção açoes dos Polos de Academia de Saude - (PAB)		33.000,00		33.000,00
10.301.1043.2263	Execução Açoes Estruturantes Saude Emergencial e Temporario		11.950,00		11.950,00
10.301.1043.2265	Manutenção Programa SUS - RAIO X		5.600,00		5.600,00
10.301.1043.2280	Execução e Manutenção Emendas para Serviços e Investimentos á Saude		2.500,00		2.500,00
10.301.1082	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE	10.000,00			10.000,00
10.301.1082.1097	Construção UBS - Campo da Baixada - Prop 09401.8560001/22-001	10.000,00			10.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		359.480,00		359.480,00
10.304.1043	GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS		41.800,00		41.800,00
10.304.1043.2247	Execução do Incentivos Financeiro Vig Saude - Despesas Diversas - SUS		41.800,00		41.800,00
10.304.1044	EXECUÇÃO E GESTAO VIGILANCIA EM SAUDE /SUS		317.680,00		317.680,00
10.304.1044.2245	Execução do Incentivo Financeiro de Açoes de Vigilancia Sanitaria - SUS		317.680,00		317.680,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		269.550,00		269.550,00
10.305.1044	EXECUÇÃO E GESTAO VIGILANCIA EM SAUDE /SUS		269.550,00		269.550,00
10.305.1044.2246	Execução do Assistencia Financeiro Para Agentes de Combate às Endemias - SUS		259.550,00		259.550,00
10.305.1044.2248	Execução do Incentivos Financeiro Vig Saude Controle Das DST/AIDS E		10.000,00		10.000,00
Unidade: 13.003 FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - SUS/ESTADO		0,00	232.750,00	0,00	232.750,00
10	Saúde		232.750,00		232.750,00
10.301	Atenção Básica		69.750,00		69.750,00
10.301.1043	GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS		69.750,00		69.750,00
10.301.1043.2249	Execução de Açoes Nucleo de Apoio a Familia - NASF- SUS Estado		10.150,00		10.150,00
10.301.1043.2250	Execução de Açoes Programa Saude Bucal - SUS Estado		8.000,00		8.000,00
10.301.1043.2251	Execução de Açoes Incent Assistencia Farmaceutica - Sus Estado		10.300,00		10.300,00
10.301.1043.2252	Execução Programa Qualificaçao Atenção Primaria - Apsus - Estado		41.300,00		41.300,00
10.304	Vigilância Sanitária		163.000,00		163.000,00
10.304.1044	EXECUÇÃO E GESTAO VIGILANCIA EM SAUDE /SUS		163.000,00		163.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.304.1044.2253	Execução Programa Qualificaçao PRO -VIGIA-		163.000,00		163.000,00
Órgão: 14.000 CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS PROCAXIAS-COMPRO		0,00	119.050,00	0,00	119.050,00
Unidade: 14.001 CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS PROCAXIAS-COMPRO		0,00	119.050,00	0,00	119.050,00
04	Administração		119.050,00		119.050,00
04.122	Administração Geral		119.050,00		119.050,00
04.122.1085	GESTAO CONSORCIO PROCAXIAS E OUTROS		119.050,00		119.050,00
04.122.1085.2254	Manutenção Consorcio Publicos dos Municipios Procaxias- COMPRO		119.050,00		119.050,00
Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		310.000,00	126.000,00	0,00	436.000,00
Unidade: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		310.000,00	126.000,00	0,00	436.000,00
08	Assistência Social		126.000,00		126.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		126.000,00		126.000,00
08.243.1095	ALUGUEL SOCIAL TEMPORÁRIOE EMERGENCIAL		126.000,00		126.000,00
08.243.1095.2270	Gestão e Manut. Programa Aluguel Social Temporário e Emergencial		126.000,00		126.000,00
16	Habitação	310.000,00			310.000,00
16.482	Habitação Urbana	310.000,00			310.000,00
16.482.1034	INFRESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	85.000,00			85.000,00
16.482.1034.1149	Aquisição de Areas para Ampliação de Unidade de Habitaçao	85.000,00			85.000,00
16.482.1092	HABITAÇÃO POPULARES	225.000,00			225.000,00
16.482.1092.1150	Construção e Infraestruturas de habitaçoes	115.000,00			115.000,00
16.482.1092.1164	Construçao de Casas Populares	110.000,00			110.000,00
Órgão: 17.000 SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO TURISMO E RENDA		120.000,00	1.338.230,00	0,00	1.458.230,00
Unidade: 17.001 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		120.000,00	1.213.380,00	0,00	1.333.380,00
22	Indústria	100.000,00	767.980,00		867.980,00
22.661	Promoção Industrial	100.000,00	767.980,00		867.980,00
22.661.1012	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	100.000,00	582.180,00		682.180,00
22.661.1012.1136	AQuisição de Areas Ampliação Industrial	40.000,00			40.000,00
22.661.1012.1464	Construção de Barraçoes Industriais	60.000,00			60.000,00
22.661.1012.2255	Manutençao e Infraestrutura da Industria		362.180,00		362.180,00
22.661.1012.2256	Incentivos ao Desenvolvimento Industrial e Licenciamentos Edificaçoes		220.000,00		220.000,00
22.661.1083	INFRAESTRUTURA E FOMENTO AO COMERCIO E SERVIÇOS		185.800,00		185.800,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
22.661.1083.2257	Promoçao e Incentivos a Feiras/ Exposiçoes e Eventos Industria e Comercio		185.800,00		185.800,00
23	Comércio e Serviços	20.000,00	445.400,00		465.400,00
23.692	Comercialização	20.000,00	346.900,00		366.900,00
23.692.1013	PROMOÇÃO E APOIO AO COMERCIO , SERVIÇOS	20.000,00	346.900,00		366.900,00
23.692.1013.1135	Ampliação e revitalização do Centros, Parques Comerciais e Industriais	20.000,00			20.000,00
23.692.1013.2258	Manutenção e Incentivos ao Comercio e Serviços		346.900,00		346.900,00
23.695	Turismo		98.500,00		98.500,00
23.695.1084	PROMOÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO		98.500,00		98.500,00
23.695.1084.2259	Desenvolvimento e Infraestrutura para Turismo		98.500,00		98.500,00
Unidade: 17.002 COORDENADORIA DE EMPREGO E RENDA		0,00	124.850,00	0,00	124.850,00
11	Trabalho		124.850,00		124.850,00
11.333	Empregabilidade		124.850,00		124.850,00
11.333.1013	PROMOÇÃO E APOIO AO COMERCIO , SERVIÇOS		124.850,00		124.850,00
11.333.1013.2260	Desenvolvimento, Apoio e Incentivos a Ger.Renda, Empregos e Empreendedorismo		124.850,00		124.850,00
Total geral:		8.597.088,00	83.694.199,00	3.151.489,00	95.442.776,00

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:7E1B0DA8

GABINETE PREFEITO
LEI Nº. 2.692 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

REVISAO PLANO PLURIANUAL – PPA – EXERCICIO DE 2024					
ANEXOS I – COMPATIBILIZAÇÃO (LDO/LOA)					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
PROJETO DE LEI Nº 046/2023 – 31/10/2023					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000 CAMARA MUNICIPAL		235.000,00	2.530.000,00	0,00	2.765.000,00
Unidade: 01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL		235.000,00	2.530.000,00	0,00	2.765.000,00
01	Legislativa	235.000,00	2.530.000,00		2.765.000,00
01.031	Ação Legislativa	235.000,00	2.530.000,00		2.765.000,00
01.031.1001	ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	175.000,00	2.460.000,00		2.635.000,00
01.031.1001.1003	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO	175.000,00			175.000,00
01.031.1001.2001	ATIVIDADE OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO		2.460.000,00		2.460.000,00
01.031.1002	INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	60.000,00	70.000,00		130.000,00
01.031.1002.1002	BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LEGISLATIVO	60.000,00			60.000,00
01.031.1002.2003	DIVULGAÇÃO DE ATOS E AÇÕES DO LEGISLATIVO		70.000,00		70.000,00
Órgão: 02.000 GOVERNO MUNICIPAL		0,00	2.786.755,00	0,00	2.786.755,00
Unidade: 02.001 GABINETE DO PREFEITO		0,00	825.285,00	0,00	825.285,00
04	Administração		825.285,00		825.285,00
04.122	Administração Geral		825.285,00		825.285,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		825.285,00		825.285,00
04.122.1004.2101	Manutençao do Gabinete do Prefeito		653.900,00		653.900,00
04.122.1004.2102	Manutenção da Secretaria de Gabinete		171.385,00		171.385,00
Unidade: 02.002 ASSESSORIA JURIDICA		0,00	169.270,00	0,00	169.270,00
04	Administração		169.270,00		169.270,00
04.122	Administração Geral		169.270,00		169.270,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		169.270,00		169.270,00
04.122.1004.2104	Manutenção Da Assessoria Juridica		169.270,00		169.270,00
Unidade: 02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	175.990,00	0,00	175.990,00
04	Administração		175.990,00		175.990,00
04.124	Controle Interno		175.990,00		175.990,00
04.124.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		175.990,00		175.990,00
04.124.1004.2106	Atividades da Controladoria Municipal		175.990,00		175.990,00
Unidade: 02.004 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	417.580,00	0,00	417.580,00
04	Administração		417.580,00		417.580,00
04.122	Administração Geral		417.580,00		417.580,00
MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR					
REVISAO PLANO PLURIANUAL – PPA – EXERCICIO DE 2024					
ANEXOS I – COMPATIBILIZAÇÃO (LDO/LOA)					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
PROJETO DE LEI Nº 046/2023 – 31/10/2023					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		417.580,00		417.580,00
04.122.1004.2114	manutenção das Atividades da Procuradoria		417.580,00		417.580,00
Unidade: 02.006 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO		0,00	599.400,00	0,00	599.400,00
04	Administração		599.400,00		599.400,00
04.122	Administração Geral		599.400,00		599.400,00
04.122.1007	COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADES E ATOS LEGAIS		599.400,00		599.400,00
04.122.1007.2110	Coordenação Comunicação, Publicidades e Divulgação Oficial		599.400,00		599.400,00
Unidade: 02.007 OUVIDORIA MUNICIPAL		0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
04	Administração		12.000,00		12.000,00
04.122	Administração Geral		12.000,00		12.000,00
04.122.1003	OUVIDORIA MUNICIPAL		12.000,00		12.000,00
04.122.1003.2118	COORDENAÇAO E MANUTENÇÃO OUVIDORIA MUNICIPAL		12.000,00		12.000,00
Unidade: 02.009 COORDENADORIA MUNIC PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		0,00	587.230,00	0,00	587.230,00
06	Segurança Pública		587.230,00		587.230,00
06.182	Defesa Civil		587.230,00		587.230,00
06.182.1006	GESTAO DEFESA CIVIL E SITUAÇÃO DE RISCO		497.250,00		497.250,00
06.182.1006.2105	Coordenação das Açoes da Defesa Civil		497.250,00		497.250,00
06.182.1046	PROGRAMA BOMBEIRO COMUNITARIO		89.980,00		89.980,00
06.182.1046.2122	Execução e Manutenção do Programa Bombeiro Comunitario		89.980,00		89.980,00
Órgão: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO		99.500,00	4.770.050,00	449.700,00	5.319.250,00
Unidade: 03.001 DIVISAO DE APOIO ADMINSTRATIVO E COORDENADORIA		99.500,00	3.467.250,00	0,00	3.566.750,00
04	Administração	99.500,00	3.467.250,00		3.566.750,00
04.122	Administração Geral	82.500,00	3.425.250,00		3.507.750,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		2.919.250,00		2.919.250,00
04.122.1004.2107	Manutenção das Atividades Administrativas		2.767.800,00		2.767.800,00
04.122.1004.2109	Coordenação de Consultoria e Apoio Tecnico		16.500,00		16.500,00
04.122.1004.2208	Apoio e Cooperação à Enridades Governamentaie e Nao Governamentais		23.950,00		23.950,00
04.122.1004.2271	Manutenção e Coordenação de Eventos e Festividades Municipais		91.000,00		91.000,00
04.122.1004.2272	Infraestrutura e Mantenção do Programa VideoMonitoramento Municipal		20.000,00		20.000,00
04.122.1023	APOIO E INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		506.000,00		506.000,00
MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR					
REVISAO PLANO PLURIANUAL – PPA – EXERCICIO DE 2024					
ANEXOS I – COMPATIBILIZAÇÃO (LDO/LOA)					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
PROJETO DE LEI Nº 046/2023 – 31/10/2023					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.1023.2103	Incentivo e Apoio a Educação Universitaria		506.000,00		506.000,00
04.122.1050	BENS MOVEIS E QUIPAMENTOS MAT PERMANENES P/ ADM	27.500,00			27.500,00
04.122.1050.1102	Mobiliarios, Equipamentos e Material Permanente p/ Adm	27.500,00			27.500,00

04.122.1051	EDIFICAÇOES PUBLICAS ADM REFORMADAS E AMPLIADAS	25.000,00			25.000,00
04.122.1051.1103	Ampliação, Reformas de Edificaçoes Administrativas	25.000,00			25.000,00
04.122.1086	VEICULOS EM GERAL PARA ADMINISTRAÇÃO	30.000,00			30.000,00
04.122.1086.1148	Ampliação da Frota de Apoio Administrativo	30.000,00			30.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização	17.000,00	42.000,00		59.000,00
04.126.1008	MODERNIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇAO	17.000,00	42.000,00		59.000,00
04.126.1008.1105	Mobiliario e Equipamentos Mat Permanente P/Tecnologia de Informação	17.000,00			17.000,00
04.126.1008.2112	Manutenção e Ampliação da Tecnologia de Informaçao		42.000,00		42.000,00
Unidade: 03.002 DIVISAO DE COMPRAS		0,00	358.360,00	0,00	358.360,00
04	Administração		358.360,00		358.360,00
04.122	Administração Geral		358.360,00		358.360,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		358.360,00		358.360,00
04.122.1004.2111	Manutenção do Departamento de Compras		358.360,00		358.360,00
Unidade: 03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		0,00	549.830,00	0,00	549.830,00
04	Administração		549.830,00		549.830,00
04.122	Administração Geral		549.830,00		549.830,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		10.000,00		10.000,00
04.122.1004.2207	Ampliação do Quadro de Servidores Municipais		10.000,00		10.000,00
04.122.1005	GESTAO ADMINISTRATIVA ,ARRECADAÇÃO E FINANCAS		539.830,00		539.830,00
04.122.1005.2113	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		539.830,00		539.830,00
Unidade: 03.004 DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS		0,00	260.730,00	0,00	260.730,00
04	Administração		260.730,00		260.730,00
04.122	Administração Geral		260.730,00		260.730,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		260.730,00		260.730,00
04.122.1004.2115	Manutenção das Atividades de Licitaçoes e Contratos		260.730,00		260.730,00
Unidade: 03.005 DIVISAO DE PATRIMONIO		0,00	133.880,00	0,00	133.880,00
04	Administração		133.880,00		133.880,00
MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR					
REVISAO PLANO PLURIANUAL – PPA – EXERCICIO DE 2024					
ANEXOS I – COMPATIBILIZAÇÃO (LDO/LOA)					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
PROJETO DE LEI Nº 046/2023 – 31/10/2023					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122	Administração Geral		133.880,00		133.880,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		133.880,00		133.880,00
04.122.1004.2108	Manutenção da Divisao de Patrimonio e Almoxarifado		133.880,00		133.880,00
Unidade: 03.006 ENCARGOS GERAIS - INATIVOS E PENSIONISTA		0,00	0,00	449.700,00	449.700,00
28	Encargos Especiais			449.700,00	449.700,00
28.846	Outros Encargos Especiais			449.700,00	449.700,00
28.846.1072	INATIVOS E PENSIONISTAS			449.700,00	449.700,00
28.846.1072.0901	Manutenção de Inativos e Pensionistas			449.700,00	449.700,00
Órgão: 04.000 SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E DESENV URBANO		30.000,00	721.310,00	0,00	751.310,00
Unidade: 04.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		30.000,00	295.610,00	0,00	325.610,00
04	Administração		295.610,00		295.610,00
04.122	Administração Geral		295.610,00		295.610,00
04.122.1009	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO		295.610,00		295.610,00
04.122.1009.2116	Manutenção das Atividades do Planejamento e Desenvolvimento		295.610,00		295.610,00
25	Energia	30.000,00			30.000,00
25.752	Energia Elétrica	30.000,00			30.000,00
25.752.1094	GESTAO DE ENERGIA SOLAR LIMPA	30.000,00			30.000,00
25.752.1094.1120	Conservação e Manutenção Programa Energia Solar Fotovoltaica	30.000,00			30.000,00
Unidade: 04.002 DIVISAO DE PROJETOS E ENGENHARIA		0,00	425.700,00	0,00	425.700,00
04	Administração		425.700,00		425.700,00
04.121	Planejamento e Orçamento		425.700,00		425.700,00
04.121.1009	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO		425.700,00		425.700,00
04.121.1009.2117	Manutenção Atividades , Projetos e Serviços de Engenharia		425.700,00		425.700,00
Órgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		0,00	1.469.450,00	2.701.789,00	4.171.239,00
Unidade: 05.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS		0,00	1.469.450,00	1.393.689,00	2.863.139,00
04	Administração		1.469.450,00		1.469.450,00
04.121	Planejamento e Orçamento		516.320,00		516.320,00
04.121.1014	GESTAO E EQUILIBRIO FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO		516.320,00		516.320,00
04.121.1014.2120	Manutenção das Atividades de Contabilidade e Orçamento		516.320,00		516.320,00
04.122	Administração Geral		50.000,00		50.000,00
MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR					
REVISAO PLANO PLURIANUAL – PPA – EXERCICIO DE 2024					
ANEXOS I – COMPATIBILIZAÇÃO (LDO/LOA)					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
PROJETO DE LEI Nº 046/2023 – 31/10/2023					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.1005	GESTAO ADMINISTRATIVA ,ARRECADAÇÃO E FINANCAS		50.000,00		50.000,00
04.122.1005.2209	Atividades de Assessoria Técnica Complementrar à Administração		50.000,00		50.000,00
04.123	Administração Financeira		372.800,00		372.800,00
04.123.1005	GESTAO ADMINISTRATIVA ,ARRECADAÇÃO E FINANCAS		372.800,00		372.800,00
04.123.1005.2119	Manutenção das Atividades de Finanças e Tesouraria		372.800,00		372.800,00
04.129	Administração de Receitas		530.330,00		530.330,00
04.129.1014	GESTAO E EQUILIBRIO FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO		530.330,00		530.330,00
04.129.1014.2121	Manutenção das Atividades de Arrecadação e Fiscalização Tributaria		439.330,00		439.330,00
04.129.1014.2214	Implementaçao do Geoprocessamento Municipal		91.000,00		91.000,00
28	Encargos Especiais			938.689,00	938.689,00
28.846	Outros Encargos Especiais			938.689,00	938.689,00
28.846.1088	FORMAÇÃO PATRIMONIO SERVIDOR			873.189,00	873.189,00
28.846.1088.0903	Manutenção Formaçaõ do Patrimonio Servidor - PASEP			873.189,00	873.189,00
28.846.1090	SENTENÇAS JUDICIAIS			65.500,00	65.500,00
28.846.1090.0905	Sentenças Judiciais e Precatorios			65.500,00	65.500,00
99	Reserva de Contingência			455.000,00	455.000,00
99.999	Reserva de Contingência			455.000,00	455.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingencia			455.000,00	455.000,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contingencia			455.000,00	455.000,00
Unidade: 05.003 ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS DO MUNICIPIO		0,00	0,00	1.308.100,00	1.308.100,00

28	Encargos Especiais			1.308.100,00	1.308.100,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.308.000,00	1.308.000,00
28.843.1074	AMORTIZAÇAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA			1.308.000,00	1.308.000,00
28.843.1074.0902	Amortização e Encargos da Divida Fundada Interna			1.308.000,00	1.308.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			100,00	100,00
28.846.1089	ENCARGOS GERAIS - INDENIZAÇOES, RESTITUIÇOES E DEVOLUÇOES			100,00	100,00
28.846.1089.0904	Indenizaçoes e Restituiçoes			100,00	100,00
Órgão: 06.000 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV PUBLICOS		1.640.360,00	12.742.680,00	0,00	14.383.040,00
Unidade: 06.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS		1.370.960,00	0,00	0,00	1.370.960,00
15	Urbanismo	1.370.960,00			1.370.960,00
MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR					
REVISAO PLANO PLURIANUAL – PPA – EXERCICIO DE 2024					
ANEXOS I – COMPATIBILIZAÇÃO (LDO/LOA)					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
PROJETO DE LEI Nº 046/2023 – 31/10/2023					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.370.960,00			1.370.960,00
15.451.1052	AMPLIACÃO E CONSERVAÇÃO DA DA FROTA MUNICIPAL	50.000,00			50.000,00
15.451.1052.1138	Aquisiçao de Veiculos e Maquinas de Apoio ao Serviços Obras e Rodoviario	50.000,00			50.000,00
15.451.1054	INFRESTRUTURA OBRAS, URBANISMO SERV PUBL e RODOVIARIO	110.000,00			110.000,00
15.451.1054.1146	Revitalização e Ampliação, Reformas de Praças, Parques Calçadas e Acessibilidades	80.000,00			80.000,00
15.451.1054.1179	Implantação do Programa de Drenagem Infraestrutura Municipal	30.000,00			30.000,00
15.451.1055	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	1.115.960,00			1.115.960,00
15.451.1055.1140	Pavimentação Asfaltica Vias Urbanas	95.000,00			95.000,00
15.451.1055.1141	Pavimentaçao Poliedrica Vias urbanas	60.000,00			60.000,00
15.451.1055.1190	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VIAS URBANAS - RUA RUI BARBOSA (E.B	184.000,00			184.000,00
15.451.1055.1193	RECAPEAMENTO ASFALTICO R.ONOFRE V. FERREIRA /R. TOCANTINS - (E. IMP	184.000,00			184.000,00
15.451.1055.1194	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VIAS URBANAS - RUA IPE/GRANDE PARADA (E.B	184.000,00			184.000,00
15.451.1055.1196	RECAPEAMENTO ASFALTICO VIAS URBANAS - RUA GARUJA (E.IMP 02/2023)	81.792,00			81.792,00
15.451.1055.1197	RECAPEAMENTO ASFALTICO RUA CAPANEMA (E. IMP 04/2023)	163.584,00			163.584,00
15.451.1055.1200	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VIAS URBANAS - RUA CATANDUVAS - (E.IMP	81.792,00			81.792,00
15.451.1055.1201	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VIAS URBANAS - BOM JESUS (E.IMP 09/2023)	81.792,00			81.792,00
15.451.1056	CONSERVAÇÃO , MELHORIAS EM BENS DOMINIO PUBLICOS	95.000,00			95.000,00
15.451.1056.1453	Restauração e Melhorias em Bens de Dominio Publico	95.000,00			95.000,00
Unidade: 06.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS		114.400,00	8.442.880,00	0,00	8.557.280,00
15	Urbanismo	114.400,00	8.442.880,00		8.557.280,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		5.219.880,00		5.219.880,00
15.451.1010	INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PUBLICOS		5.219.880,00		5.219.880,00
15.451.1010.2123	Manutenção do Departamento dos Serviços Obras e Publicos		5.219.880,00		5.219.880,00
15.452	Serviços Urbanos	114.400,00	3.223.000,00		3.337.400,00
15.452.1010	INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PUBLICOS	114.400,00	3.223.000,00		3.337.400,00
15.452.1010.1501	Ampliação e Melhorias na Rede de Energia Eletrica MUnicipal	114.400,00			114.400,00
15.452.1010.2124	Manutenção e Ampliação da Coleta de Lixo e Limpeza Publica		1.128.000,00		1.128.000,00
15.452.1010.2125	Manutenção e Ampliação Melhorias da Iluminação Publica		2.095.000,00		2.095.000,00
Unidade: 06.003 COORDENADORIA TRANSPORTE, INFRAEST.C.M FROTA		155.000,00	4.299.800,00	0,00	4.454.800,00
26	Transporte	155.000,00	4.299.800,00		4.454.800,00
MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR					
REVISAO PLANO PLURIANUAL – PPA – EXERCICIO DE 2024					
ANEXOS I – COMPATIBILIZAÇÃO (LDO/LOA)					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
PROJETO DE LEI Nº 046/2023 – 31/10/2023					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26.782	Transporte Rodoviário	155.000,00	4.299.800,00		4.454.800,00
26.782.1011	GESTAO E MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE	30.000,00	4.299.800,00		4.329.800,00
26.782.1011.1144	Construção, Ampliação Galerias PLuviais, Meio Fio , Pontes e Bueiros	30.000,00			30.000,00
26.782.1011.2126	Manutenção do Departamento Serviços Rodovarios		4.104.800,00		4.104.800,00
26.782.1011.2127	Conservação Veiculos , Maquinas e Equipamentos Rodoviarios		195.000,00		195.000,00
26.782.1053	MAQUINAS. EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/ OBRAS E SERV URBANOS	40.000,00			40.000,00
26.782.1053.1139	AQuisição de Maquinas e Equipamentos Rodoviarios	40.000,00			40.000,00
26.782.1054	INFRESTRUTURA OBRAS, URBANISMO SERV PUBL e RODOVIARIO	45.000,00			45.000,00
26.782.1054.1137	Ampliação e Reformas Ediicaçao Oficina e Patio de Maquinas	45.000,00			45.000,00
26.782.1055	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	40.000,00			40.000,00
26.782.1055.1145	Recapeamento Asfaltico - Vias Urbanas	40.000,00			40.000,00
Órgão: 07.000 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE		2.756.000,00	4.233.142,00	0,00	6.989.142,00
Unidade: 07.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		282.000,00	3.551.000,00	0,00	3.833.000,00
18	Gestão Ambiental	20.000,00			20.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00			20.000,00
18.541.1017	PRESERVAÇÃO E PROTEÇAO AMBIENTAL	20.000,00			20.000,00
18.541.1017.1112	Revitalização e Conservação do Lago Municipal	20.000,00			20.000,00
20	Agricultura	262.000,00	3.551.000,00		3.813.000,00
20.606	Extensão Rural	262.000,00	3.531.000,00		3.793.000,00
20.606.1015	AGRICULTURA SUSTENTAVEL ,PECUARIA E ABASTECIMENTO	115.000,00	3.531.000,00		3.646.000,00
20.606.1015.1172	Infrestrutura e Manut. Iluminação Publica e Energia Eletrica - RURAL	35.000,00			35.000,00
20.606.1015.1458	Infrestrutura e Conservação de Estradas e Acessos MUnicipais	80.000,00			80.000,00
20.606.1015.2128	Manutenção Atividades e Ações Desenvolvimento Agricultura		3.276.000,00		3.276.000,00
20.606.1015.2132	Apoio e Promoção Eventos e Feiras de Produção Agricola		55.000,00		55.000,00
20.606.1015.2133	Desenvolcimento da Produção Agricola , Assistencia Técnica e Infraestrutura		82.000,00		82.000,00
20.606.1015.2261	Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Psicultura		22.000,00		22.000,00
20.606.1015.2262	Incetivo e Apoio ao Desenvolvimento da Pecuaria		96.000,00		96.000,00
20.606.1055	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	40.000,00			40.000,00
20.606.1055.1142	Pavimentação Asfaltica e Poliedrica de Vias Rurais	40.000,00			40.000,00
20.606.1057	PROGRAMA ABASTECEDOURO COMUNITARIOS	30.000,00			30.000,00
MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR					
REVISAO PLANO PLURIANUAL – PPA – EXERCICIO DE 2024					
ANEXOS I – COMPATIBILIZAÇÃO (LDO/LOA)					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
PROJETO DE LEI Nº 046/2023 – 31/10/2023					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.606.1057.1107	Ampliaçao do Programa de Abastecedouro Comunitarios	30.000,00			30.000,00

20.606.1059	BENS MOVEIS, EQUIPAMENTOS APOIO À AGRICULTURA	17.000,00			17.000,00
20.606.1059.1109	Bens Moveis e Equipamentos de Apoio a Agricultura	17.000,00			17.000,00
20.606.1060	MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	60.000,00			60.000,00
20.606.1060.1113	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas	60.000,00			60.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		20.000,00		20.000,00
20.608.1015	AGRICULTURA SUSTENTAVEL ,PECUARIA E ABASTECIMENTO		20.000,00		20.000,00
20.608.1015.2215	Incentivo e Apoio ao Programa Leite e Pasto		20.000,00		20.000,00
Unidade: 07.002 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE		2.474.000,00	583.392,00	0,00	3.057.392,00
04	Administração		81.792,00		81.792,00
04.122	Administração Geral		81.792,00		81.792,00
04.122.1093	Vigilancia, Prevenção e Controle de Zoonose		81.792,00		81.792,00
04.122.1093.2285	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CASTRAÇÃO ANIMAL (E.IMP 03/2023)		81.792,00		81.792,00
18	Gestão Ambiental	2.474.000,00	501.600,00		2.975.600,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	2.464.000,00	472.050,00		2.936.050,00
18.541.1017	PRESERVAÇÃO E PROTEÇAO AMBIENTAL	65.000,00	472.050,00		537.050,00
18.541.1017.1178	Construção , Reformas Unidade de Reciclagem e Reequipamentos	65.000,00			65.000,00
18.541.1017.2129	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente		371.050,00		371.050,00
18.541.1017.2130	Manutenção e Ampliaçao da Preservação e Proteção Ambiental		39.000,00		39.000,00
18.541.1017.2212	Manutenção e Ampliação do Viveiro Municipal		11.000,00		11.000,00
18.541.1017.2216	Manuteneção e Proteção ,Conservação da Mata Ciliar		11.000,00		11.000,00
18.541.1017.2264	Implantação e Operaçao Sistema de Residuos Solidos e Compostagem		40.000,00		40.000,00
18.541.1057	PROGRAMA ABASTECEDOURO COMUNITARIOS	130.000,00			130.000,00
18.541.1057.1108	Ampliação e Instalaçao de Poços Artezianos	130.000,00			130.000,00
18.541.1091	PROGRAMA SOCIO AMBIENTAL E APOIO INTEGRADO A AGRICULTURA	2.269.000,00			2.269.000,00
18.541.1091.1316	Execução Programas Itaipu Binacional	60.000,00			60.000,00
18.541.1091.1640	EXECUÇÃO CONVENIO CV 4500069471 - ITAIPU BINACIONAL	2.209.000,00			2.209.000,00
18.542	Controle Ambiental	10.000,00	29.550,00		39.550,00
18.542.1061	EQUIPAMENTOS , FERRAMENTAS E MAQUINAS MEIO AMBIENTE	10.000,00			10.000,00
18.542.1061.1110	Bens Moveis e Equipamentos de Apoio ao Meio Ambiente	10.000,00			10.000,00
MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR					
REVISAO PLANO PLURIANUAL – PPA – EXERCICIO DE 2024					
ANEXOS I – COMPATIBILIZAÇÃO (LDO/LOA)					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
PROJETO DE LEI Nº 046/2023 – 31/10/2023					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.542.1093	Vigilancia, Prevenção e Controle de Zoonose		29.550,00		29.550,00
18.542.1093.2218	Implantação e Manutenção de Controle de Zoonoses		29.550,00		29.550,00
Unidade: 07.003 FUNDO MUN DESENVOLV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20	Agricultura		50.000,00		50.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		50.000,00		50.000,00
20.608.1015	AGRICULTURA SUSTENTAVEL ,PECUARIA E ABASTECIMENTO		50.000,00		50.000,00
20.608.1015.2131	Gestao do Fundo Municipal Desenvolv Agropecuario e Meio Ambiente		50.000,00		50.000,00
Unidade: 07.006 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL		0,00	48.750,00	0,00	48.750,00
18	Gestão Ambiental		48.750,00		48.750,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		48.750,00		48.750,00
18.541.1098	GESTAO DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL		48.750,00		48.750,00
18.541.1098.2288	Fundo Municipal de Saneamento Basico e Ambiental - FMSBA		48.750,00		48.750,00
Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		565.376,00	23.177.660,00	0,00	23.743.036,00
Unidade: 08.001 DIVISAO PROC EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB		0,00	12.828.250,00	0,00	12.828.250,00
12	Educação		12.828.250,00		12.828.250,00
12.361	Ensino Fundamental		8.381.000,00		8.381.000,00
12.361.1021	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB		8.381.000,00		8.381.000,00
12.361.1021.2138	Manutenção do Profissionais Educação Basica - Ensino Fundamentsal 70%		7.550.100,00		7.550.100,00
12.361.1021.2139	Manutenção de Profissionais Educação Basica - Demais Areas -Fundamental 70%		762.300,00		762.300,00
12.361.1021.2148	Manutenção da Educação Basica - Ensino EJA - Fundeb 70%		62.300,00		62.300,00
12.361.1021.2149	Manutenção da Educação Basica - Ensino EJA - Fundeb 30%		6.300,00		6.300,00
12.365	Educação Infantil		3.878.330,00		3.878.330,00
12.365.1021	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB		3.878.330,00		3.878.330,00
12.365.1021.2140	Manutenção Educação Basica - Fundamental - Fundeb -30%		92.600,00		92.600,00
12.365.1021.2141	Manutenção do Profissionais Educação Basica - E.Infantil - PRE-ESCOLA 70%		2.162.300,00		2.162.300,00
12.365.1021.2142	Manutenção do Profissionais Educação Basica - E.Infantil - CRECHE 70%		1.475.050,00		1.475.050,00
12.365.1021.2145	Manutenção Educação Basica -Infantiil - Pre-Escola Fundeb 30%		113.194,00		113.194,00
12.365.1021.2146	Manutenção Educação Basica -Infantiil - Creche Fundeb 30%		35.186,00		35.186,00
12.367	Educação Especial		568.920,00		568.920,00
12.367.1021	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB		568.920,00		568.920,00
MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR					
REVISAO PLANO PLURIANUAL – PPA – EXERCICIO DE 2024					
ANEXOS I – COMPATIBILIZAÇÃO (LDO/LOA)					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
PROJETO DE LEI Nº 046/2023 – 31/10/2023					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.367.1021.2143	Manutenção do Profissionais Educação Basica -E.Especial - Pre-Escola 70%		192.800,00		192.800,00
12.367.1021.2144	Manutenção do Profissionais Educação Basica -E.Especial - Creche Fundeb 70%		376.120,00		376.120,00
Unidade: 08.002 DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- FUNDAM		435.376,00	3.951.510,00	0,00	4.386.886,00
12	Educação	435.376,00	3.951.510,00		4.386.886,00
12.361	Ensino Fundamental	435.376,00	3.917.810,00		4.353.186,00
12.361.1018	QUALIFICAÇAO E MODERNIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.917.810,00		3.917.810,00
12.361.1018.2150	Gestao e Manutenção da Educação - Fundamental		3.566.840,00		3.566.840,00
12.361.1018.2151	Manutençao Atividaders Complementar - Fundamental		211.870,00		211.870,00
12.361.1018.2152	Capacitação De Profissionais Educação Basica - Fundamental		55.800,00		55.800,00
12.361.1018.2157	Gestao e Manutenção do Material Didatico e Pedagógico_ E. Fundamental		66.000,00		66.000,00
12.361.1018.2176	Implementação Programa Inclusao Digital à Educaçao		17.300,00		17.300,00
12.361.1062	REVITALIZAÇAO E AMPLIAÇÃO FROTA TRANSPORTE ESCOLAR	45.000,00			45.000,00
12.361.1062.1121	Aquisição e Reestrturação da Frota da Educação Basica	45.000,00			45.000,00
12.361.1063	MOBILIARIOS , EQUIPAMENTOS E MAT PERMAN - ENS FUNDAMENTAL	75.000,00			75.000,00
12.361.1063.1114	Mobiliarios Equipamento e Mat Permanente - Ens Fundamental	75.000,00			75.000,00
12.361.1067	AMPLIAÇÃO , MELHORIAS E REVITALIZAÇÃO ESPAÇOES EDUCACIONAIS	10.000,00			10.000,00
12.361.1067.1119	Ampliação,Melhoria Espaços de Unidades de Educaçao	10.000,00			10.000,00
12.361.1068	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - Fundamental	305.376,00			305.376,00

12.361.1068.1151	Construção e Ampliaçao Unidades de ENsino Fundamental	60.000,00			60.000,00
12.361.1068.1204	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA PARQUE INFANTIL - E.M LAURINDO	81.792,00			81.792,00
12.361.1068.1205	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA PARQUE INFANTIL - PRAÇA SAO	81.792,00			81.792,00
12.361.1068.1206	CONSTRUÇAO DE 1 (UMA) SALA DE AULA - E.M P TEREZINHA MACHADO (E.	81.792,00			81.792,00
12.365	Educação Infantil		20.000,00		20.000,00
12.365.1036	APOIO E VALORIZAÇÃO DO ALUNO		20.000,00		20.000,00
12.365.1036.2153	Gestao Programa de Uniformes P/ Alunos - Ensino Fundamental		20.000,00		20.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		13.700,00		13.700,00
12.366.1018	QUALIFICAÇAO E MODERNIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		13.700,00		13.700,00
12.366.1018.2266	Manutenção da Educação - EJA		13.700,00		13.700,00
Unidade: 08.003 DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- INFANTIL		120.000,00	1.936.820,00	0,00	2.056.820,00
12	Educação	120.000,00	1.936.820,00		2.056.820,00
MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR					
REVISAO PLANO PLURIANUAL – PPA – EXERCICIO DE 2024					
ANEXOS I – COMPATIBILIZAÇÃO (LDO/LOA)					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
PROJETO DE LEI Nº 046/2023 – 31/10/2023					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.365	Educação Infantil	120.000,00	1.936.820,00		2.056.820,00
12.365.1019	GESTAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		1.915.520,00		1.915.520,00
12.365.1019.2155	Manutenção da Educação Basica - Infantil - Pré- Escola		1.172.620,00		1.172.620,00
12.365.1019.2156	Manutenção da Educação Basica - Infantil - Creche		687.900,00		687.900,00
12.365.1019.2158	Gestao e Manutenção do Material Didatico e Pedagógico_ E.Infanil		55.000,00		55.000,00
12.365.1020	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇAO À EDUCAÇÃO MUNICIPAL		21.300,00		21.300,00
12.365.1020.2154	Capacitação e Promoção dos Profissionais da Educação - Ed Infantil		21.300,00		21.300,00
12.365.1064	MOBILIARIOS , EQUIPAMENTOS E MAT PERMAN - ENS INFANTIL	60.000,00			60.000,00
12.365.1064.1115	Mobiliarios Equipamento e Mat Permanente - Ens Infantil	60.000,00			60.000,00
12.365.1069	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL	60.000,00			60.000,00
12.365.1069.1152	Construção Ampliação Unidades Ensino Infantil	60.000,00			60.000,00
Unidade: 08.004 DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- ESPECIAL		10.000,00	207.450,00	0,00	217.450,00
12	Educação	10.000,00	207.450,00		217.450,00
12.367	Educação Especial	10.000,00	207.450,00		217.450,00
12.367.1022	EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE		207.450,00		207.450,00
12.367.1022.2159	Gestao e Manutençao Parcerias com Entidades de Educação Especial		121.000,00		121.000,00
12.367.1022.2160	Manutenção da Educaçao Basica - Especial		86.450,00		86.450,00
12.367.1065	MOBILIARIOS , EQUIPAMENTOS E MAT PERMAN - ENS ESPECIAL	10.000,00			10.000,00
12.367.1065.1116	Mobiliarios Equipamento e Mat Permanente - Ens Especial	10.000,00			10.000,00
Unidade: 08.005 DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- TRANSP		0,00	1.768.830,00	0,00	1.768.830,00
12	Educação		1.768.830,00		1.768.830,00
12.361	Ensino Fundamental		1.194.130,00		1.194.130,00
12.361.1018	QUALIFICAÇAO E MODERNIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.194.130,00		1.194.130,00
12.361.1018.2161	Manutenção e Coordenação Transporte Escolar - Fundamental		1.194.130,00		1.194.130,00
12.365	Educação Infantil		574.700,00		574.700,00
12.365.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR		574.700,00		574.700,00
12.365.1025.2162	Manutenção e Coordenação Transporte Escolar - Infantil - Creche		298.500,00		298.500,00
12.365.1025.2163	Manutenção e Coordenação Transporte Escolar - Infantil - Pré Escola		276.200,00		276.200,00
Unidade: 08.006 DIVISAO PROC EDUCAÇÃO BASICA- MDE/FNDE- UNIAO		0,00	2.181.400,00	0,00	2.181.400,00
12	Educação		2.181.400,00		2.181.400,00
MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR					
REVISAO PLANO PLURIANUAL – PPA – EXERCICIO DE 2024					
ANEXOS I – COMPATIBILIZAÇÃO (LDO/LOA)					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
PROJETO DE LEI Nº 046/2023 – 31/10/2023					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.306	Alimentação e Nutrição		1.167.400,00		1.167.400,00
12.306.1024	QUALIDADE E GESTAO ALIMENTAÇAO ESCOLAR		1.167.400,00		1.167.400,00
12.306.1024.2167	Execução e Manutençao Alimentaçao Escolar - PNAE _ Fundamental _ Livres		911.000,00		911.000,00
12.306.1024.2168	Execução PNAE Alimentação Escolar E. Fundamental		87.400,00		87.400,00
12.306.1024.2169	Execução PNAE -Alimentação Escolar - Pre- Escola		65.000,00		65.000,00
12.306.1024.2170	Execução PNAE -Alimentação Escolar - Creche		88.000,00		88.000,00
12.306.1024.2171	Execução PNAE -Alimentação Escolar - EJA		8.000,00		8.000,00
12.306.1024.2172	Execução PNAE -Alimentação Escolar - AEE		8.000,00		8.000,00
12.361	Ensino Fundamental		704.400,00		704.400,00
12.361.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR		72.550,00		72.550,00
12.361.1025.2173	Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Fundamental		72.550,00		72.550,00
12.361.1047	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS MDE / FNDE UNIAO		631.850,00		631.850,00
12.361.1047.2164	Manutençao do Programa Salario Educaçao - E.Fundamental		631.850,00		631.850,00
12.365	Educação Infantil		309.600,00		309.600,00
12.365.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR		14.950,00		14.950,00
12.365.1025.2174	Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Infantil - Pre Escola		8.900,00		8.900,00
12.365.1025.2175	Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Infantil - Creche		6.050,00		6.050,00
12.365.1047	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS MDE / FNDE UNIAO		294.650,00		294.650,00
12.365.1047.2165	Manutençao do Programa Salario Educaçao - E. Infantil Pre Escola		171.300,00		171.300,00
12.365.1047.2166	Manutençao do Programa Salario Educaçao - E. Infantil - Creche		123.350,00		123.350,00
Unidade: 08.007 DIVISAO PROC EDUCAÇÃO BASICA- MDE/FNDE- ESTADO		0,00	303.400,00	0,00	303.400,00
12	Educação		303.400,00		303.400,00
12.364	Ensino Superior		274.400,00		274.400,00
12.364.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR		274.400,00		274.400,00
12.364.1025.2219	Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Fundamental - Estado		274.400,00		274.400,00
12.365	Educação Infantil		29.000,00		29.000,00
12.365.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR		29.000,00		29.000,00
12.365.1025.2220	Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Pre-escola - Estado		29.000,00		29.000,00
Órgão: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		239.892,00	1.637.100,00	0,00	1.876.992,00
Unidade: 09.001 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER		239.892,00	1.637.100,00	0,00	1.876.992,00
MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR					
REVISAO PLANO PLURIANUAL – PPA – EXERCICIO DE 2024					
ANEXOS I – COMPATIBILIZAÇÃO (LDO/LOA)					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
PROJETO DE LEI Nº 046/2023 – 31/10/2023					

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27	Desporto e Lazer	239.892,00	1.637.100,00		1.876.992,00
27.812	Desporto Comunitário	239.892,00	1.637.100,00		1.876.992,00
27.812.1026	APOIO,INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	81.792,00	1.637.100,00		1.718.892,00
27.812.1026.1202	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS - CAMPO FUTEBOL SOCIETY - B.CAMPO	81.792,00			81.792,00
27.812.1026.2177	Manutençao Atividades Desportivas e Recreativas		1.350.000,00		1.350.000,00
27.812.1026.2178	Incentivo ao Esporte , Lazer e Apoio á Atletas e Delegaçoes Representativas		287.100,00		287.100,00
27.812.1073	AMPLIAÇÃO. REFORMAS REVITALIZAÇÃO ESPAÇOS ESPORTIVOS	158.100,00			158.100,00
27.812.1073.1122	Construção de Quadra Poliesportiva de Areia	10.000,00			10.000,00
27.812.1073.1123	Ampliação e Melhorias Quadra , Espaços e Pistas Esportivas	37.000,00			37.000,00
27.812.1073.1124	Revitalização e Modernização Ginasio de Esportes	25.000,00			25.000,00
27.812.1073.1125	Reformas e Ampliação do Estadio Municipal	10.000,00			10.000,00
27.812.1073.1126	Construção de Pista de Caminhada e Ciclovia	8.000,00			8.000,00
27.812.1073.1156	Construçao de Campos Esportivos	35.000,00			35.000,00
27.812.1073.1560	Revitalizaçao Infraestrtura da Iluminação e Rede Energia Espaçoes Esportivos	33.100,00			33.100,00
Órgão: 10.000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E CIDADAN		63.000,00	2.844.680,00	0,00	2.907.680,00
Unidade: 10.001 DIVISAO DE GESTAO SOCIAL		18.000,00	1.872.400,00	0,00	1.890.400,00
04	Administração		6.000,00		6.000,00
04.244	Assistência Comunitária		6.000,00		6.000,00
04.244.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		6.000,00		6.000,00
04.244.1028.2189	Manutenção da Conferencia Municipal dos Direito do Idoso		6.000,00		6.000,00
08	Assistência Social	18.000,00	1.866.400,00		1.884.400,00
08.244	Assistência Comunitária	18.000,00	1.866.400,00		1.884.400,00
08.244.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	18.000,00	1.866.400,00		1.884.400,00
08.244.1028.1129	Mobiliario, Equipamentos e Mat Permanente - Assist Social	8.000,00			8.000,00
08.244.1028.1500	Reformas e Melhorias em Edificaçoes e Espaçoes Assistencia Social	10.000,00			10.000,00
08.244.1028.2179	Gestao e Manutençao Atividades Assistencia Social		1.495.700,00		1.495.700,00
08.244.1028.2180	Gestao e Manutençao Atividades Conselho Tutelar		292.900,00		292.900,00
08.244.1028.2181	Manutenção do Conselho de Assistencia Social		5.800,00		5.800,00
08.244.1028.2182	Manutenção da Conferencia de Assistencia Social		6.000,00		6.000,00
08.244.1028.2183	Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente		6.000,00		6.000,00

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
REVISAO PLANO PLURIANUAL – PPA – EXERCICIO DE 2024
ANEXOS I – COMPATIBILIZAÇÃO (LDO/LOA)
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
PROJETO DE LEI Nº 046/2023 – 31/10/2023

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.1028.2184	Manutenção da Conferencia da Criança e Adolescente		6.000,00		6.000,00
08.244.1028.2185	Manutenção do Conselho dos Direito da MUlher		5.000,00		5.000,00
08.244.1028.2186	Manutenção de Conferencia dos Direitos da MUlher		6.000,00		6.000,00
08.244.1028.2187	Manutenção de Conselho Municipal dos Dreito da Pessoa com Deficiencia		5.000,00		5.000,00
08.244.1028.2188	Manutenção da Conferencia Municipal dos Dos Direito da Pessoa com deficiencia		6.000,00		6.000,00
08.244.1028.2190	Manutenção do Conselho Municipal dos Direito do Idoso		6.000,00		6.000,00
08.244.1028.2193	Manutençao do Apoio Complementar de Ação Social as As Familias e Individuos		21.000,00		21.000,00
08.244.1028.2213	Manutenção e Ampliaçao Parcerias com Entidades de Assistencia Social		5.000,00		5.000,00
Unidade: 10.002 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL		0,00	65.350,00	0,00	65.350,00
08	Assistência Social		65.350,00		65.350,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		65.350,00		65.350,00
08.243.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		65.350,00		65.350,00
08.243.1028.2194	Manutenção Oficinas, Açoes Recreativas, Culturais Programas Sociais		65.350,00		65.350,00
Unidade: 10.003 DIVISAO DE CULTURA		45.000,00	696.850,00	0,00	741.850,00
13	Cultura	45.000,00	696.850,00		741.850,00
13.392	Difusão Cultural	45.000,00	696.850,00		741.850,00
13.392.1027	GESTAO E INCENTIVO CULTURAL	45.000,00	696.850,00		741.850,00
13.392.1027.1460	Reformas Melhoria e Reequipamentos na casa da Cultura	35.000,00			35.000,00
13.392.1027.1502	Reformas e Melhorias na Biblioteca Municipal	10.000,00			10.000,00
13.392.1027.2195	Manutenção da Biblioteca e Revitalização Acervo Historico Municipal		27.200,00		27.200,00
13.392.1027.2196	Incentivos , Apoio e Infraestutura Atividades Civivas, Artistica e Culturais		368.200,00		368.200,00
13.392.1027.2197	Gestao e Manutenção das Atividades Culturais		301.450,00		301.450,00
Unidade: 10.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		0,00	94.080,00	0,00	94.080,00
08	Assistência Social		94.080,00		94.080,00
08.241	Assistência ao Idoso		94.080,00		94.080,00
08.241.1032	PROTEÇÃO E APOIO À TERCEIRA IDADE		94.080,00		94.080,00
08.241.1032.2199	Manutenção , Apoio Atividades de Proteçao dos Direito do Idoso		79.680,00		79.680,00
08.241.1032.2200	Implantaçao do Programa "Cidade Amiga do Idoso"		14.400,00		14.400,00
Unidade: 10.005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA MULHER		0,00	30.050,00	0,00	30.050,00
04	Administração		30.050,00		30.050,00

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
REVISAO PLANO PLURIANUAL – PPA – EXERCICIO DE 2024
ANEXOS I – COMPATIBILIZAÇÃO (LDO/LOA)
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
PROJETO DE LEI Nº 046/2023 – 31/10/2023

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.244	Assistência Comunitária		30.050,00		30.050,00
04.244.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		30.050,00		30.050,00
04.244.1028.2191	Manutenção das Açoes do Fundo dos Direitos da MUlher		30.050,00		30.050,00
Unidade: 10.006 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA PESSOA C DEFICIENCIA		0,00	33.950,00	0,00	33.950,00
08	Assistência Social		33.950,00		33.950,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		33.950,00		33.950,00
08.242.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		33.950,00		33.950,00
08.242.1028.2192	Manutenção das Açoes do Fundo de Apoio a Pessoa Portador de Deficiencia		33.950,00		33.950,00
Unidade: 10.007 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
13	Cultura		22.000,00		22.000,00
13.392	Difusão Cultural		22.000,00		22.000,00
13.392.1027	GESTAO E INCENTIVO CULTURAL		22.000,00		22.000,00
13.392.1027.2198	Implementaçao e Manutenção de ATividades Fundo Municipal da Cultura		22.000,00		22.000,00
Unidade: 10.008 FUNDO MUNICIPAL PARA CALAMIDADES PUBLICAS - FMCP		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
06	Segurança Pública		30.000,00		30.000,00
06.182	Defesa Civil		30.000,00		30.000,00

06.182.1006	GESTAO DEFESA CIVIL E SITUAÇÃO DE RISCO		30.000,00		30.000,00
06.182.1006.2289	Gestão do Fundo Municipal de calamidades Publicas - FMCP		30.000,00		30.000,00
Órgão: 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S		0,00	1.466.710,00	0,00	1.466.710,00
Unidade: 11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		0,00	1.466.710,00	0,00	1.466.710,00
08	Assistência Social		1.466.710,00		1.466.710,00
08.244	Assistência Comunitária		1.466.710,00		1.466.710,00
08.244.1030	GESTAO PROTEÇÃO SOCIAL A FAMILIAS E INDIVIDUOS		325.400,00		325.400,00
08.244.1030.2201	Gestao Descentralizadas Programa Bolsa Familia - IGDF		54.250,00		54.250,00
08.244.1030.2202	Gestao Descentralizadas Sistema Unico Assist Social IGDSUAS		15.600,00		15.600,00
08.244.1030.2203	Manutençao das Açoes de Proteção Social Basica - SUAS/CRAS/PBF		193.250,00		193.250,00
08.244.1030.2206	Manutenção AÇoes Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos		62.300,00		62.300,00
08.244.1031	CORRDENAÇÃO AÇOES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		1.141.310,00		1.141.310,00
08.244.1031.2204	Manutençao das Açoes e Serviços de Proteçao Especial - CREAS		4.460,00		4.460,00
08.244.1031.2205	Gestao e Coordenação dos Beneficios Eventuais		1.039.100,00		1.039.100,00
MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR					
REVISAO PLANO PLURIANUAL – PPA – EXERCICIO DE 2024					
ANEXOS I – COMPATIBILIZAÇÃO (LDO/LOA)					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
PROJETO DE LEI Nº 046/2023 – 31/10/2023					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.1031.2210	Gestao e Manutençao Programa "Nossa Gente "		59.450,00		59.450,00
08.244.1031.2211	Manutençao Atividades Complementar Prot.Social Especial		38.300,00		38.300,00
Órgão: 12.000 FUNDO MUNICPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		7.000,00	491.750,00	0,00	498.750,00
Unidade: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE		7.000,00	491.750,00	0,00	498.750,00
08	Assistência Social	7.000,00	491.750,00		498.750,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	491.750,00		498.750,00
08.243.1029	PROTEÇÃO , ASSISTENCIA E AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	7.000,00	491.750,00		498.750,00
08.243.1029.5001	Equipamentos e Material Permanente , Bens Moveis em Geral - FMDCA	7.000,00			7.000,00
08.243.1029.6602	Manutenção e Apoio à Inclusao de Jovens e Adolescentes		17.950,00		17.950,00
08.243.1029.6604	Execução e Manut Açoes Acolhimento Criança e Adolescente à Municipios		163.250,00		163.250,00
08.243.1029.6605	Atividades e Açoes de Proteção, Amparo e Assistencia a Criança e ao Adolescente		201.300,00		201.300,00
08.243.1029.6608	Manutenção do Serviços de Acolhimento Familiar á Criança e Adolescente		90.750,00		90.750,00
08.243.1029.6610	Execução e Manutenção Programa 1ª (primeira) Infancia		18.500,00		18.500,00
Órgão: 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		2.530.960,00	23.239.632,00	0,00	25.770.592,00
Unidade: 13.001 FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S		2.520.960,00	18.985.352,00	0,00	21.506.312,00
10	Saúde	2.520.960,00	18.985.352,00		21.506.312,00
10.301	Atenção Básica	2.520.960,00	18.985.352,00		21.506.312,00
10.301.1038	QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE	184.000,00	10.215.292,00		10.399.292,00
10.301.1038.1192	CONSTRUÇAO DE 01 (UMA) PISCINA AQUECIDA (E. B 03/2023)	184.000,00			184.000,00
10.301.1038.2225	Gestao e Manutenção Gestao Primaria à Saude		9.999.400,00		9.999.400,00
10.301.1038.2226	Manutenção e Qualidade da Saude Ondontollógica		102.000,00		102.000,00
10.301.1038.2227	Manutenção e Ampliação Programa Academai de Saude		32.100,00		32.100,00
10.301.1038.2286	CONTRATATAÇÃO DE 1 (UM) PISCOLOGO, FISIOTERAPEUTA E		81.792,00		81.792,00
10.301.1039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		378.960,00		378.960,00
10.301.1039.2228	Gestao e Ampliação da Farmacia Basica		378.960,00		378.960,00
10.301.1041	FORTALECIMENTO PARCERIAS ORGANIZAÇOES DE SAUDE		2.510.000,00		2.510.000,00
10.301.1041.2231	Execuçao Parcerias COm organizaçoes Civis e Entidades Atendim Saude		2.510.000,00		2.510.000,00
10.301.1042	GESTAO DE CONSORCIOS DE ATENDIMENTO À SAUDE		4.180.600,00		4.180.600,00
10.301.1042.2229	Manutençao Consorcio Interm.de Saude Oeste do Parana - CISOP		2.825.000,00		2.825.000,00
10.301.1042.2230	Manutençao Consorcio Interm.SAMU Oeste Parana - CONSAMU		940.600,00		940.600,00
MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR					
REVISAO PLANO PLURIANUAL – PPA – EXERCICIO DE 2024					
ANEXOS I – COMPATIBILIZAÇÃO (LDO/LOA)					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
PROJETO DE LEI Nº 046/2023 – 31/10/2023					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.1042.2232	Manutençao do Consorcio Intergestore Paraná Saude		415.000,00		415.000,00
10.301.1043	GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS		1.700.500,00		1.700.500,00
10.301.1043.2233	Manutenção da Assistencia Medica,Ambulatorial e Laboratorial Especializada em		1.700.500,00		1.700.500,00
10.301.1077	MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE APOIO A SAUDE	106.792,00			106.792,00
10.301.1077.1131	Mobiliario e Equipamentos Mat Permanente - Saude	25.000,00			25.000,00
10.301.1077.1203	AQUISIÇAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA U.B.S - ALTO ALEGRE -	81.792,00			81.792,00
10.301.1078	EQUIPAMENTOS E MAT MEDICO HOSPITALAR	16.000,00			16.000,00
10.301.1078.1132	Aparelhoes e Equipamentos Medico e Odontologicos	16.000,00			16.000,00
10.301.1079	AMPLIAÇÃO DA FROTA DE APOIO A SAUDE	45.000,00			45.000,00
10.301.1079.1133	Aquisiçao de Veiculos para Saude	45.000,00			45.000,00
10.301.1082	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE	2.169.168,00			2.169.168,00
10.301.1082.1134	Ampliação e Reformas de Unidades de saude	32.000,00			32.000,00
10.301.1082.1195	REFORMAS DA U.B.S - BAIRRO PRIMAVERA - (E.IMP 01/2023)	81.792,00			81.792,00
10.301.1082.1198	REFORMAS DA U.B.S - BOM JESUS - (E.IMP 05/2023)	163.584,00			163.584,00
10.301.1082.1199	REFORMAS DA U.B.S - BAIRRO SANTA RITA (E. IMP 06/2023)	81.792,00			81.792,00
10.301.1082.1507	Construção de Unidade Atenção Especializada em Saude	1.780.000,00			1.780.000,00
10.301.1082.1642	Construção de Unidade Basica de Saude - UBS	30.000,00			30.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				0,00
10.302.1096	GESTAO COMPLEMENTAR MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Á APS				0,00
10.302.1096.1177	Contratação de Serviços em Saude de Cirurgias Eletivas (E.I 07/2022)				0,00
Unidade: 13.002 FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO		10.000,00	4.021.530,00	0,00	4.031.530,00
10	Saúde	10.000,00	4.021.530,00		4.031.530,00
10.301	Atenção Básica	10.000,00	3.392.500,00		3.402.500,00
10.301.1043	GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS		3.392.500,00		3.392.500,00
10.301.1043.2217	Manutenção e Apoio à Inclusao de Jovens e Adolescentes		6.300,00		6.300,00
10.301.1043.2234	Manutenção Prog Melhoria do Acesso e Qualidadade PMAQ sus		18.200,00		18.200,00
10.301.1043.2235	Execução do programa Saude da Familia - SF - APS SUS		1.257.300,00		1.257.300,00
10.301.1043.2236	Execução de Ação de Agentes Comunitario de Saude ACS / SUS		1.238.600,00		1.238.600,00
10.301.1043.2237	Execução de Ação Saude Bucal - SB / SUS		176.050,00		176.050,00
10.301.1043.2238	Execução Açoes do Nucleo de Apoio a Saude Familia - NASF		169.450,00		169.450,00
MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR					
REVISAO PLANO PLURIANUAL – PPA – EXERCICIO DE 2024					
ANEXOS I – COMPATIBILIZAÇÃO (LDO/LOA)					

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.1043.2239	Execuçao do Incentivo Financeiro Capacitaçao Ponderada - APS		247.000,00		247.000,00
10.301.1043.2240	Execuçao do Incentivo Financeiro - Per Capitao de Transiçao - A.P.Saude		37.200,00		37.200,00
10.301.1043.2241	Execuçao do Incentivo Financeiro -Açoes Estratégica - A.P.Saude		38.600,00		38.600,00
10.301.1043.2242	Execuçao do Incentivo Financeiro - Desempenho - A.P.Saude		59.750,00		59.750,00
10.301.1043.2243	Execuçao do Programa de Informatizaçao - A.P.Saude		91.000,00		91.000,00
10.301.1043.2244	Manutenção açoes dos Polos de Academia de Saude - (PAB)		33.000,00		33.000,00
10.301.1043.2263	Execução Açoes Estruturantes Saude Emergencial e Temporario		11.950,00		11.950,00
10.301.1043.2265	Manutenção Programa SUS - RAIO X		5.600,00		5.600,00
10.301.1043.2280	Execução e Manutenção Emendas para Serviços e Investimentos á Saude		2.500,00		2.500,00
10.301.1082	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE	10.000,00			10.000,00
10.301.1082.1097	Construção UBS - Campo da Baixada - Prop 09401.8560001/22-001	10.000,00			10.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		359.480,00		359.480,00
10.304.1043	GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS		41.800,00		41.800,00
10.304.1043.2247	Execução do Incentivos Financeiro Vig Saude - Despesas Diversas - SUS		41.800,00		41.800,00
10.304.1044	EXECUÇÃO E GESTAO VIGILANCIA EM SAUDE /SUS		317.680,00		317.680,00
10.304.1044.2245	Execução do Incentivo Financeiro de Açoes de Vigilancia Sanitaria - SUS		317.680,00		317.680,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		269.550,00		269.550,00
10.305.1044	EXECUÇÃO E GESTAO VIGILANCIA EM SAUDE /SUS		269.550,00		269.550,00
10.305.1044.2246	Execução do Assistencia Financeiro Para Agentes de Combate às Endemias - SUS		259.550,00		259.550,00
10.305.1044.2248	Execução do Incentivos Financeiro Vig Saude Controle Das DST/AIDS E		10.000,00		10.000,00
Unidade: 13.003 FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - SUS/ESTADO		0,00	232.750,00	0,00	232.750,00
10	Saúde		232.750,00		232.750,00
10.301	Atenção Básica		69.750,00		69.750,00
10.301.1043	GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS		69.750,00		69.750,00
10.301.1043.2249	Execução de Açoes Nucleo de Apoio a Familia - NASF- SUS Estado		10.150,00		10.150,00
10.301.1043.2250	Execução de Açoes Programa Saude Bucal - SUS Estado		8.000,00		8.000,00
10.301.1043.2251	Execução de Açoes Incent Assistencia Farmaceutica - Sus Estado		10.300,00		10.300,00
10.301.1043.2252	Execução Programa Qualificaçao Atenção Primaria - Apsus - Estado		41.300,00		41.300,00
10.304	Vigilância Sanitária		163.000,00		163.000,00
10.304.1044	EXECUÇÃO E GESTAO VIGILANCIA EM SAUDE /SUS		163.000,00		163.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.304.1044.2253	Execução Programa Qualificaçao PRO -VIGIA-		163.000,00		163.000,00
Órgão: 14.000 CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS PROCAXIAS-COMPRO		0,00	119.050,00	0,00	119.050,00
Unidade: 14.001 CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS PROCAXIAS-COMPRO		0,00	119.050,00	0,00	119.050,00
04	Administração		119.050,00		119.050,00
04.122	Administração Geral		119.050,00		119.050,00
04.122.1085	GESTAO CONSORCIO PROCAXIAS E OUTROS		119.050,00		119.050,00
04.122.1085.2254	Manutenção Consorcio Publicos dos Municipios Procaxias- COMPRO		119.050,00		119.050,00
Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		310.000,00	126.000,00	0,00	436.000,00
Unidade: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		310.000,00	126.000,00	0,00	436.000,00
08	Assistência Social		126.000,00		126.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		126.000,00		126.000,00
08.243.1095	ALUGUEL SOCIAL TEMPORÁRIOE EMERGENCIAL		126.000,00		126.000,00
08.243.1095.2270	Gestão e Manut. Programa Aluguel Social Temporário e Emergencial		126.000,00		126.000,00
16	Habitação	310.000,00			310.000,00
16.482	Habitação Urbana	310.000,00			310.000,00
16.482.1034	INFRESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	85.000,00			85.000,00
16.482.1034.1149	Aquisição de Areas para Ampliação de Unidade de Habitaçao	85.000,00			85.000,00
16.482.1092	HABITAÇÃO POPULARES	225.000,00			225.000,00
16.482.1092.1150	Construção e Infraestruturas de habitaçoes	115.000,00			115.000,00
16.482.1092.1164	Construçao de Casas Populares	110.000,00			110.000,00
Órgão: 17.000 SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO TURISMO E RENDA		120.000,00	1.338.230,00	0,00	1.458.230,00
Unidade: 17.001 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		120.000,00	1.213.380,00	0,00	1.333.380,00
22	Indústria	100.000,00	767.980,00		867.980,00
22.661	Promoção Industrial	100.000,00	767.980,00		867.980,00
22.661.1012	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	100.000,00	582.180,00		682.180,00
22.661.1012.1136	AQuisição de Areas Ampliação Industrial	40.000,00			40.000,00
22.661.1012.1464	Construção de Barraçoes Industriais	60.000,00			60.000,00
22.661.1012.2255	Manutençao e Infraestrutura da Industria		362.180,00		362.180,00
22.661.1012.2256	Incentivos ao Desenvolvimento Industrial e Licenciamentos Edificaçoes		220.000,00		220.000,00
22.661.1083	INFRAESTRUTURA E FOMENTO AO COMERCIO E SERVIÇOS		185.800,00		185.800,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
22.661.1083.2257	Promoçao e Incentivos a Feiras/ Exposiçoes e Eventos Industria e Comercio		185.800,00		185.800,00
23	Comércio e Serviços	20.000,00	445.400,00		465.400,00
23.692	Comercialização	20.000,00	346.900,00		366.900,00
23.692.1013	PROMOÇÃO E APOIO AO COMERCIO , SERVIÇOS	20.000,00	346.900,00		366.900,00
23.692.1013.1135	Ampliação e revitalização do Centros, Parques Comerciais e Industriais	20.000,00			20.000,00
23.692.1013.2258	Manutenção e Incentivos ao Comercio e Serviços		346.900,00		346.900,00
23.695	Turismo		98.500,00		98.500,00
23.695.1084	PROMOÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO		98.500,00		98.500,00
23.695.1084.2259	Desenvolvimento e Infraestrutura para Turismo		98.500,00		98.500,00
Unidade: 17.002 COORDENADORIA DE EMPREGO E RENDA		0,00	124.850,00	0,00	124.850,00
11	Trabalho		124.850,00		124.850,00
11.333	Empregabilidade		124.850,00		124.850,00
11.333.1013	PROMOÇÃO E APOIO AO COMERCIO , SERVIÇOS		124.850,00		124.850,00
11.333.1013.2260	Desenvolvimento, Apoio e Incentivos a Ger.Renda, Empregos e Empreendedorismo		124.850,00		124.850,00

Total geral:	8.597.088,00	83.694.199,00	3.151.489,00	95.442.776,00

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:F0571496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 770/2023

PORTARIA Nº 770/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Andreia Aparecida de Carvalho	Técnica De Enfermagem	08 (oito)	Cascavel PR	16, 17, 22, 23, 24, 27, 28 e 30 de novembro de 2023	Acompanhou pacientes de alta hospitalar, transferências cisop e Huop
Elisange Adriana Harttmann	Técnica De Enfermagem	05 (cinco)	Cascavel PR	02, 03,11, 13 e 14 de dezembro de 2023	Acompanhou pacientes no Huop/Cisop e clinicas conveniadas para realização de exame de imagens.
Rosimeire Nunes	Agente C. de Saúde	02 (duas)	Cascavel PR	07 e 08 de dezembro de 2023	Acompanhamento de paciente Cassemira Woyciechonski oncológico sem familiares ao CEONC.
Israel Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Arapongas PR	13 de dezembro de 2023	Conduziu paciente Miguel Tuclhinovicz de alta hospitalar do hospital Hompar de Arapongas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:F65038F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0205/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 091/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 08 de dezembro de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **O presente registro tem por objeto registrar preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender todos os setores da Administração de Carlópolis,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: AYER FELIPE DE FARIA NETO - CNPJ: 21.183.741/0001-25

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
50	1	CARNE DE IPTU	PROPRIA	UND	5000	0,36	1.820,00
54	1	CARTEIRA DA CRIANÇA	PROPRIA	UND	100	38,80	3.880,00
56	1	CARTILHA 01 A 60 PAGINAS	PROPRIA	UND	100	28,60	2.860,00
57	1	CERTIFICADO	PROPRIA	UND	720	1,72	1.239,98

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.799,98 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

FORNECEDOR: GUILHERME GONÇALVES PADOVESI - CNPJ: 28.480.889/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	BLOCO BPA I	PRÃ“PRIA	BLC	400	7,00	2.798,00
7	1	BLOCO DE ABASTECIMENTO	PRÃ“PRIA	BLC	520	5,69	2.960,00
8	1	BLOCO DE AGENDAMENTO DE CONSULTA	PRÃ“PRIA	BLC	300	7,60	2.279,01
10	1	BLOCO DE ATENDIMENTO CRAS-CREAS	PRÃ“PRIA	BLC	80	7,99	639,00
13	1	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO	PRÃ“PRIA	BLC	200	3,79	759,00
14	1	BLOCO DE ATIVIDADES DAS EQUIPES DE SAUDE	PRÃ“PRIA	BLC	300	6,49	1.947,99
21	1	BLOCO DE FICHA PMA 2	PRÃ“PRIA	BLC	100	7,44	744,00
23	1	BLOCO DE GUIA DE REFERENCIA-CONTRA REFERENCIA	PRÃ“PRIA	BLC	500	7,40	3.700,00
26	1	BLOCO DE PROVA DE ATIVIDADES REUMÁTICAS	PRÃ“PRIA	BLC	150	6,63	994,00
29	1	BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL	PRÃ“PRIA	BLC	600	6,98	4.189,98
32	1	BLOCO DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORAL	PRÃ“PRIA	BLC	600	6,98	4.189,98
33	1	BLOCO DE ROTEIRO DE SUPERVISÃO	PRÃ“PRIA	BLC	600	6,98	4.189,98
35	1	BLOCO DE SOLICITAÇAO DE EXAMES	PRÃ“PRIA	BLC	300	3,78	1.134,00
36	1	BLOCO DE SOLICITACAO-AUTORIZAÇAO	PRÃ“PRIA	BLC	400	6,86	2.744,00
37	1	BLOCO DE VISITA DOMICILAR DO ACS	PRÃ“PRIA	BLC	200	4,00	799,00
39	1	BLOCO RECEITUARIO AZUL	PRÃ“PRIA	BLC	200	2,95	590,00
40	1	BLOCO REGISTRO NUTRICIONAL DE GESTANTES	PRÃ“PRIA	BLC	150	6,93	1.039,99
44	1	CAPA PARA DOCUMENTO	PRÃ“PRIA	UND	2500	1,26	3.148,00
52	1	CARTAZ A1	PRÃ“PRIA	UNI	550	7,96	4.379,98
53	1	CARTAZ A2	PRÃ“PRIA	UND	1000	2,95	2.948,00
61	1	ENVELOPE 16 x 22	PRÃ“PRIA	UNI	1300	0,59	765,05
64	1	ENVELOPE 240 X 340	PRÃ“PRIA	UND	1300	0,98	1.274,00
65	1	ENVELOPE 26x36	PRÃ“PRIA	UND	1000	0,78	780,00
68	1	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO	PRÃ“PRIA	BLC	100	6,99	699,00
69	1	FICHA DOMICILIAR	PRÃ“PRIA	UND	1000	0,60	599,00
70	1	FICHA RADIOLOGICA PARA ODONTOLOGIA	PRÃ“PRIA	UND	500	0,45	224,00
71	1	FLYER	PRÃ“PRIA	UND	4300	0,31	1.332,14
87	1	BLOCO DE PESAGEM DE CRIANÇA	PRÃ“PRIA	BLC	100	6,48	648,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 52.495,11 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e onze centavos).

FORNECEDOR: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP - CNPJ: 18.486.182/0001-18

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	BLOCO DE ATENDIMENTO UNIDADE DE SAÚDE	PROPRIA	BLC	200	7,45	1.490,00
22	1	BLOCO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO	PROPRIA	BLC	500	9,80	4.900,00
28	1	BLOCO DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO	PROPRIA	BLC	600	6,98	4.189,98
30	1	BLOCO DE REQUISIÇAO	PROPRIA	BLC	200	6,00	1.200,00
34	1	BLOCO DE SISPRENATAL	PROPRIA	BLC	300	6,83	2.049,99
38	1	BLOCO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO	PROPRIA	BLC	300	6,67	2.000,01

Valor Total do Fornecedor: R$ 15.829,98 (quinze mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

FORNECEDOR: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - CNPJ: 14.292.313/0001-75

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	APOSTILA PROERD	PROPRIA	UND	500	10,23	5.115,00
9	1	BLOCO DE ANÁLISE DE BIOQUIMICA	PROPRIA	BLC	300	3,65	1.095,00
12	1	BLOCO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	PROPRIA	BLC	100	6,89	689,00
15	1	BLOCO DE BACILOSCOPIA	PROPRIA	BLC	300	3,56	1.068,00
16	1	BLOCOS DE COAGULOGRAMA	PROPRIA	BLC	300	3,58	1.074,00
17	1	BLOCO DE EXAME DE HEMOGRAMA	PROPRIA	BLC	400	3,64	1.456,00
18	1	BLOCO DE EXAME DE URINA	PROPRIA	BLC	400	3,69	1.476,00
19	1	BLOCO DE EXAME LABORATORIAL	PROPRIA	BLC	400	3,70	1.480,00
20	1	BLOCO DE FICHA DE VISITAS	PROPRIA	BLC	150	3,31	496,50
24	1	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DOMICILIAR	PROPRIA	BLC	300	3,56	1.068,00
25	1	BLOCO DE PASSAGEM	PROPRIA	BLC	50	6,86	343,00
27	1	BLOCO DE RECEITUÁRIO	PROPRIA	BLC	1500	3,24	4.860,00
31	1	BLOCO DE REQUISIÇAO DE EXAMES	PROPRIA	BLC	300	3,56	1.068,00
41	1	BLOCO REGISTRO DIARIO DE PACIENTES DE FISIOTERAPIA	PROPRIA	BLC	150	3,92	588,00
45	1	CAPA CONTRA CAPA PARA PROCESSOS	PROPRIA	UNI	600	1,86	1.116,00

51	1	CARTÃO DE VACINA ADULTO	PROPRIA	UND	2000	0,34	680,00
55	1	CARTEIRA DA GESTANTE	PROPRIA	UND	100	19,00	1.900,00
58	1	CONVITE	PROPRIA	UND	400	3,06	1.224,00
62	1	ENVELOPE 23 x 11,5	PROPRIA	UND	800	0,90	720,00
63	1	ENVELOPE 23 x 16	PROPRIA	UNI	800	1,10	880,00
72	1	FOLDER	PROPRIA	UND	10500	0,52	5.460,00
73	1	NOTA FISCAL PRODUTOR	PROPRIA	JG	12000	1,34	16.080,00
77	1	PANFLETO	PROPRIA	UNI	5000	0,24	1.200,00
78	1	PANFLETO	PROPRIA	UNI	30200	0,22	6.644,00
79	1	PANFLETO	PROPRIA	UNI	2400	1,56	3.744,00
80	1	PANFLETO	PROPRIA	UNI	5200	0,20	1.040,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 62.564,50 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: RB FLEXO LTDA - CNPJ: 50.447.623/0001-85

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ADESIVO	PROPRIA	M2	130	80,77	10.500,00
67	1	FAIXA IMPRESSAO DIGITAL	PROPRIA	UNI	64	203,13	13.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 19.864.408/0001-30

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
82	1	PLACA ACM	PROPRIA	M2	70	200,00	14.000,00
83	1	PLACA DE IDENTIFICAÇAO	PROPRIA	UND	19	8,83	167,77
84	1	PLACA DE PVC	PROPRIA	M2	82	193,60	15.875,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 30.042,97 (trinta mil e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 194.232,54 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Carlópolis, 19 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E1F35A22

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0199/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 12 de dezembro de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviço de lavagem, higienização e lubrificação de veículos, utilitários e máquina para atender Frota Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão

Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: PATRICK LEITE DA SILVA 12083873912 - CNPJ: 30.553.396/0001-65

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE CARRO (EXCETO MOTOR)	SERVICO	UND	600	50,00	30.000,00
1	2	LAVAGEM COMPLETA DE CARROS COM MOTOR INCLUSO	SERVICO	SRV	50	88,63	4.431,50
2	1	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VAN (EXCETO MOTOR)	SERVICO	UND	400	102,56	41.024,00
2	2	LAVAGEM COMPLETA DE VAN COM MOTOR INCLUSO	SERVICO	SRV	50	144,22	7.211,00
3	1	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ONIBUS (EXCETO MOTOR)	SERVICO	UND	250	107,67	26.917,50
3	2	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS COM MOTOR INCLUSO	SERVICO	SRV	50	139,34	6.967,00
3	3	LUBRIFICACAO MICRO-ONIBUS	SERVICO	UND	150	50,00	7.500,00
4	1	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS (EXCETO MOTOR)	SERVICO	UND	200	135,67	27.134,00
4	2	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS COM MOTOR INCLUSO	SERVICO	SRV	50	168,67	8.433,50
4	3	LUBRIFICAÇÃO ONIBUS	SERVICO	UND	120	57,75	6.930,00
5	1	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO (EXCETO MOTOR)	SERVICO	UND	250	135,67	33.917,50
5	2	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO COM MOTOR INCLUSO	SERVICO	SRV	50	172,34	8.617,00
5	3	LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÕES	SERVICO	SRV	200	55,00	11.000,00
6	1	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS COM MOTOR INCLUSO	SERVICO	SRV	150	198,00	29.700,00
6	2	LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS	SERVICO	SRV	60	50,00	3.000,00
7	1	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR COM MOTOR INCLUSO	SERVICO	SRV	20	96,67	1.933,40
7	2	LUBRIFICACAO DE TRATORES	SERVICO	SRV	15	50,00	750,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 255.466,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 255.466,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

Carlópolis, 19 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BE2B031B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0229/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 092/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 15 de dezembro de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Locação de banheiros químicos para atender aos eventos promovidos pelo Município,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: BOSS BAURU LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 00.635.970/0001-63

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	BANHEIROS QUIMICOS	SERVICO	UND	400	480,00	192.000,00
2	1	BANHEIROS QUIMICOS	SERVICO	UND	50	711,60	35.580,00
3	1	BANHEIRO QUIMICO PNE	SERVICO	DIA	120	470,00	56.400,00
4	1	BANHEIROS QUIMICOS	SERVICO	UND	4	12.000,00	48.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 331.980,00 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 331.980,00 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta reais)

Carlópolis, 19 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:73FF7DCA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0201/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 14 de novembro de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de tenda, brinquedos, balão roof top, caixas térmicas, gelo reutilizável e materiais para Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: 49.597.630 AMARILDO KRAMER - CNPJ: 49.597.630/0001-84

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	CAMA ELÁSTICA TAMANHO PEQUENO	LEAL	UND	1	766,22	766,22
3	1	Cama elástica grande	LEAL	DIA	1	2.966,66	2.966,66

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.732,88 (três mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

FORNECEDOR: ALUBAN SERVICE LTDA - CNPJ: 44.921.333/0001-29

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	TENDA	PROPRIA	UND	3	1.966,67	5.900,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: MARCOS FERARI LTDA - CNPJ: 33.008.679/0001-14

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	MAQUINA DE ALGODAO DOCE	Pinheiro	UND	1	1.797,77	1.797,77

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.797,77 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).

FORNECEDOR: S. C. COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.758.465/0001-13

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	KIT AGENTE DE ENDEMIAS	JG	KIT	30	523,17	15.695,00
8	1	GUARDA CHUVA	JG	UND	20	92,45	1.849,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 17.544,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

FORNECEDOR: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO MEDICO LTDA - CNPJ: 11.088.993/0001-11

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	KIT ODONTOLÓGICO	mil	KIT	2800	7,67	21.476,00
10	1	CONJUNTO MACRO MODELO ESCOVAÇAO	dexpress	UND	1	250,00	250,00
11	1	ALBUM SERIADO DA DENGUE	ze gotinha	UND	1	890,00	890,00
18	1	FANTASIA	ze gotinha	UND	1	799,00	799,00
19	1	FANTASIA	ze gotinha	UND	1	799,00	799,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 24.214,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quatorze reais).

FORNECEDOR: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ: 03.716.848/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	1	GELO REUTILIZAVEL	GOLOTECH	UND	300	7,29	2.187,00
16	1	GELO REUTILIZAVEL	GOLOTECH	UND	300	8,52	2.556,00
17	1	GELO REUTILIZAVEL	GOLOTECH	UND	300	10,22	3.066,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.809,00 (sete mil, oitocentos e nove reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 60.997,65 (sessenta mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)

Carlópolis, 19 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2FC39F49

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 PROCESSO INTERNO Nº 0172/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2023 **– Maior Oferta,** realizado no dia 12 de dezembro de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Carlópolis-PR,**

sem ônus para a Contratante, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ITAU UNIBANCO S.A - CNPJ: 60.701.190/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de	SERVICO	SRV	1	292.385,00	292.385,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 292.385,00 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 292.385,00 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais)

Carlópolis, 19 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E401E72B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS DE: GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO, COMPRAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTAÇÃO, INCLUINDO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ADEQUAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS FLUXOS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: RS SUPORTE TECNICO LTDA

CNPJ: 10.593.687/0001-70

ITEM	QTDE	UNID	DESCRITIVO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS DE: GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO, COMPRAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTAÇÃO, INCLUINDO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ADEQUAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS FLUXOS PARA A ADMINISTRAÇÃO Periodo de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato	**73.560,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 19 de dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:FA4D164E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 74/2023

Súmula: Convoca professores e/ou profissionais de Educação Física para distribuição aulas/turmas, além de dar outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1°) Convocar os professores e/ou profissionais de Educação Física municipais para a distribuição aulas/turmas, visando o ano letivo de 2024, nos termos das Leis Municipais nos 01/2017 e 210/2021, além das demais leis que se aplicam a espécie, em especial a Lei Municipal nº 084/2008, para comparecer ao Centro Cultural Roseli do Rocio Mocelin de Oliveira – situado na Rua Presidente Costa e Silva, 496 – no dia 21 de dezembro de 2023, na data e horário fixados conforme anexos I e II desta portaria, que passam a ser parte integrante da mesma.

Parágrafo Único – A "não observância" a data, horário e local fixados nos anexos I e II dessa portaria, ou "não comparecimento", sujeitará o infrator as sansões legais previstas.

Art. 2º- Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 73/2023.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 19 de dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

ANEXO I – PORTARIA Nº 74/2023

CONVOCAÇÃO PROFESSORES

DISTRIBUIÇÃO DE AULAS/TURMAS – ANO LETIVO 2024

DIA: 21/12/2023

Local: Centro Cultural “Roseli do Rocio Mocelin de Oliveira”.

Rua Presidente Costa e Silva, 496, centro, Catanduvas/PR

HORÁRIO	CLAS.	PROFESSOR (A)
08h00min	1°	Ivone Leôncio de Souza Leite
08h00min	2°	Sirley Ferreira Esma
08h00min	3º	Claudete Maria Alves de Freitas
08h00min	4°	Irene Aparecida Antunes de Lima
08h00min	5°	Everlise Suzana Gotardo
08h00min	6°	Cátia Cristina Marini Ferreira
08h00min	7º	Luciana Scheffel Gomes
08h00min	8°	Eliane de Jesus Lagos Toigo
08h00min	9º	Erani Buraki
08h00min	10°	Marisa Canal Hobold
08h00min	11°	Fabiana Andreia Efísio Farias
08h00min	12°	Ilda Pereira dos Santos
08h00min	13°	Vanda de Oliveira Bulin
08h00min	14°	Liliane Valmini
08h00min	15°	Sirlei Zini Ferreira
08h00min	16°	Gilmara Vieira Gomes Andrade Neres
08h00min	17°	Marlene Aparecida Machado
08h00min	18°	Vania Terezinha A. O. Rinaldi
08h00min	19°	Denise Aparecida da Rocha
08h00min	20°	Sandra Corso Pasa
09h00min	21°	Cleonice Militz
09h00min	22°	Idilvania Bernart C. Machado
09h00min	23°	Maria de Fatima Gomes Lopes
09h00min	24°	Elvana de Fátima R. da Silva
09h00min	25°	Serly dos Santos
09h00min	26°	Leonilda Salete Gonçalves de Freitas
09h00min	27°	Jussara Marcolin
09h00min	28°	Simone Bernart
09h00min	29°	Marcia Aparecida Curtis Borba
09h00min	30°	Silvana Pimentel Garcia Glen
09h00min	31°	Sirlei de Souza dos Passos
09h00min	32°	Katiana Panho
09h00min	33°	Edson Junior dos Santos
09h00min	34°	Josania de Fatima Nunes Fell
09h00min	35°	Vanderleia Lagos de Oliveira
09h00min	36°	Rosane Leite
09h00min	37°	Cleide Antunes
09h00min	38°	Adriana Liberto
09h00min	39°	Cleonice Ninof Macedo
09h00min	40°	Adriana Borba Carlos
10h00min	41°	Andressa Fongaro Masson
10h00min	42°	Eliane Schmidt Cecatto
10h00min	43°	Francieli de Fatima Iung Moraes
10h00min	44°	Marli Terezinha Ferreira
10h00min	45°	Josiane Semim
10h00min	46°	Eliane Cristina Parisoto Borsoi
10h00min	47°	Cleomara de Brito L. Koene
10h00min	48°	Jucelia Aparecida Nunes Zanon
10h00min	49°	Sandra Ines Weber Prediger
10h00min	50°	Melissa G. dos Santos de Barros
10h00min	51°	Margarete Fernandes
10h00min	52°	Taisa Carla Rodrigues Duarte
10h00min	53°	Debora de O. R. dos Santos
10h00min	54°	Larisse Moreira Borille
10h00min	55°	Valderi dos Santos
10h00min	56°	Ediane das Graças Ferreira
10h00min	57°	Crislaine Curtis
10h00min	58°	Liliane de Fátima Steffens
10h00min	59°	Robisson Campos de Ramos
10h00min	60°	Patricia Pereira
10h00min	61°	Naiany Rita da Silva
11h00min	62°	Silvana Aparecida Vieira Rambo
11h00min	63°	Arleia Adriane Meili K. de Ramos
11h00min	64°	Jocimara Avila
11h00min	65°	Kellen Claudia Gemelli
11h00min	66º	Adriely Cultz
11h00min	67º	Daniela Vanessa Bergamaschi
11h00min	68º	Vera Perin Nora
11h00min	69º	Daiane Panho
11h00min	70º	Marlene Fatima Burckhardt
11h00min	71°	Andressa Aparecida M. Kronbauer
11h00min	72º	Erica Casagrande Vigano
11h00min	73º	Elizete de Fatima Wagner

13h30min	74º	Ana Paula Nunes da Silva
13h30min	75º	Clauci Apª Bulin
13h30min	76º	Dayane Cristina dos Santos
13h30min	77º	Josiane Aparecida dos Santos
13h30min	78º	Cintia Mara Alves
13h30min	79º	Camila Maria Hanel Bazzo
13h30min	80º	Daiane Cristina Ramos
13h30min	81º	Marizete Pires
13h30min	82º	Anne Caroline Apª de Freitas
13h30min	83º	Geizimar Alves de Araujo
13h30min	84º	Marli Aparecida da Luz
13h30min	85º	Elisandra Garcia de Rezende

ANEXO II – PORTARIA Nº 73/2023

CONVOCAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO FÍSICA

DISTRIBUIÇÃO DE AULAS/TURMAS – ANO LETIVO 2024

DIA: 21/12/2023

Local: Centro Cultural "Roseli do Rocio Mocelin de Oliveira".

Rua Presidente Costa e Silva, 496, centro, Catanduvas/PR

HORÁRIO	CLAS.	PROFESSOR (A)
08h00min	1°	Edson Junior dos Santos
08h00min	2°	Divonei dos Santos Cordeiro
08h00min	3º	Simone Zilli Aguilera
08h00min	4°	Júlio César Tessaro
08h00min	5º	Marina Kuhnen Machado
08h00min	6º	Edson Zanatta
08h00min	7º	Valtoir Fernandes da Silva
08h00min	8º	Maycon Alves Moraes

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 19 de dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:5047B7B6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO LEILÃO Nº 1/2023

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PR.

Proferida sessão do leilão nº 1/2023 apurou-se os seguintes arrematantes:

Lote	Arrematante	Valor R$
1	Elbert Ferreira Lopes	28.500,00
2	Luis Carlos de Almeida	18.500,00
3	Geisson Roberto dos Santos Ferreira	32.000,00
4	I & L serviços de Terraplenagem e Transportes Ltda	33.500,00
5	Luis Carlos de Almeida	20.000,00
6	Leandro Moreira Godin	3.500,00
7	Deserto	-
8	Paulo Enrique Gomes	50.000,00
9	Ederson Moraes dos Santos	15.000,00
10	Ederson Moraes dos Santos	21.500,00
11	Marcelo Felix	25.000,00
12	Paulo Enrique Gomes	50.000,00
13	Douglas Rogerio Becker	14.500,00
14	Luis Carlos de Almeida	12.000,00

As planilhas de lances estão anexas ao processo.

Qualquer interessado em dar vistas ao processo pode procurar o setor de licitações do Município.

Catanduvas, 19 de dezembro de 2023.

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA

Leiloeiro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4BB8EB87

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2023 - REPUBLICADO

PREGÃO ELETRONICO N° 60/2023

VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇAO DE UNIFORMES ESCOLARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 60/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARAGRAFO SEXTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Estima-se uma requisição de 60% dos materiais tão logo seja assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo que o restante poderá vir a ser solicitado no prazo do registro, conforme surgimento da necessidade.

PARÁGRAFO OITAVO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e contrato as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **ANEXO A - DO TERMO DE REFERENCIA.**

PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, Nº 006, BAIRRO JD PONTA GROSSA, APUCARANA-PR

CNPJ: 37.210.236/0001-62

REPRESENTANTE LEGAL: HELLEN VITÓRIA DE OLIVEIRA GONÇALVES CPF: 138.679.179-22

ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, Nº 006, BAIRRO JD PONTA GROSSA, APUCARANA-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 41.992,44 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais, quarenta e quatro centavos).**

LOTE:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
LOTE 3	CAMISETA MANGA CURTA E MANGA LONGA EM MALHA POLIVISCOSI ANTIPILLING	41.992,44

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE:

CAMISETAS MANGA CURTA			
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INFANTIL 1 ANO	20	9,60	192,00
INTANTIL 2	90	9,60	864,0
INFANTIL 4	187	9,60	1.795,20
INFANTIL 6	456	9,60	4.377,60
INFANTIL 8	473	9,60	4.540,80
JUVENIL 10	374	9,60	3.590,40
JUVENIL 12	363	9,60	3.484,80
JUVENIL 14	230	9,60	2.208,00
JUVENIL 16	175	9,60	1.680,00
ADULTO P	130	9,60	1.248,00
ADULTO M	70	9,60	672,00
ADULTO G	50	9,60	480,00
ADULTO GG	25	9,60	240,00
ADULTO XG	10	9,60	96,00
VALOR TOTAL DAS CAMISETAS MANGA CURTA			25.468,80

CAMISETA MANGA LONGA			
ITEM	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
INTANTIL 1 ANO	20	11,06	221,20
INTANTIL 2	45	11,06	497,70
INFANTIL 4	120	11,06	1.327,20
INFANTIL 6	224	11,06	2.477,44
INFANTIL 8	270	11,06	2.986,20
JUVENIL 10	200	11,06	2.212,00
JUVENIL 12	200	11,06	2.212,00
JUVENIL 14	120	11,06	1.327,20
JUVENIL 16	90	11,06	995,40
ADULTO P	80	11,06	884,80
ADULTO M	50	11,06	553,00
ADULTO G	30	11,06	331,80
ADULTO GG	20	11,06	221,20
ADULTO XG	25	11,06	276,50
VALOR TOTAL CAMISETAS MANGA LONGA			**16.523,64**
TOTAL DO LOTE 3			**41.992,44**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 70 (setenta) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	3697
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	3698

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA

MOISES APARECIDO DE SOUZA HELLEN VITÓRIA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Prefeito Municipal Representante Legal

CPF: 842.080.829-68 CPF: 138.679.179-22

SIRLEY FERREIRA ESMA DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Fiscal do contrato Gestora do contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:9E875A0D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 403/2023 - PREGÃO 86/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **RS SUPORTE TECNICO LTDA**, estabelecida na Av. Santa Catarina, Nº 210, bairro Centro, na cidade de Santa Helena, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.593.687/0001-70, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Renato Luis Schreiner, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.315.830-7, e do CPF nº 017.131.719-02, residente e domiciliado a Av. Santa Catarina, Nº 210, bairro Centro, na cidade de Santa Helena, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 86/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS DE: GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO, COMPRAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTAÇÃO, INCLUINDO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ADEQUAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS FLUXOS PARA A ADMINISTRAÇÃO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

I - Apoio administrativo em Gestão Pública, abrangendo: gestão de políticas públicas, incluindo os procedimentos orçamentários, patrimoniais e específicos, políticas públicas, tesouraria, licitações, compras, almoxarifado, patrimônio e frotas, recursos humanos, folha de pagamento e administração de pessoa, gestão tributária.

II - Apoio na adequação das rotinas voltadas para o cumprimento das Normas de licitações;

III - Acompanhamento e apoio na elaboração de defesas junto aos processos administrativos e prestações de contas, advindos do Tribunal de Contas do Estado;

IV - Adequação de fluxos de processos, de forma a trazer maior segurança à gestão municipal através da aplicação de rotinas de medidas de integridade em todas as fases da gestão pública (planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de resultados) preceitos referentes aos conceitos de "legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - Apoio ao setor de compras e de licitações, com vistas ao atendimento a todas as secretarias, com a implementação de medidas licitatórias que ampliem a competitividade, diminuam o custo e busquem sempre por produtos de melhor qualidade;

VI - Orientação e acompanhamento dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações, impugnações, elaboração de editais e exame orientativo de processos licitatórios e contratos;

VII - Auxilio na implantação dos processos segundo a nova lei de licitações, - Lei 14.133/2021, com acompanhamento e auxilio na montagem de editais de licitação, e implantação de todo e qualquer procedimento para atendimento a lei;

VIII - Análise das rotinas e fluxos atuais de controle interno e proposição de adequações e melhorias, bem como definição de critérios de equacionamento das demandas políticas populares;

IX - Capacitação dos servidores nas disciplinas mencionadas na alínea "a", principalmente apoio e treinamento continuado aos responsáveis por compras de cada secretaria, bem como apoio na gestão do RH de cada secretaria;

PARÁGRAFO QUARTO - FORMA DE EXECUÇÃO:

I - 1 visita in loco por semana, de no mínimo 4 horas, em dia e horário a combinar entre empresa e município;

II - Excepcionalmente a visita in loco poderá se estender para 8 horas, desde que devidamente justificada a verificada necessidade, bem como poderá ter jornada reduzida se atendido integralmente a demanda, e autorizado encerramento dos trabalhos no dia;

III - Atendimento on line, por qualquer das plataformas possíveis: WhatsApp, e-mail, telefone, durante todo o período do contrato, independente de final de semana ou período noturno.

PARÁGRAFO QUINTO – OUTRAS OBRIGAÇÕES

I - Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, enviando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

II – O técnico responsável indicado pela empresa deverá prestar o atendimento orientativo “in loco” pelo menos uma vez por semana, em dia e horário a ser acordado com a Administração Municipal;

III - O profissional designado para a execução dos serviços deverá empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

IV – O atendimento consistirá na orientação verbal e/ou através de impressos/ofícios ou outros meios (arquivos eletrônicos, CD, etc), individualmente ou em reuniões, conforme necessidade do município;

V – Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 73.560,00 (setenta e três mil, quinhentos e sessenta reais).**.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRITIVO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	UNID	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS DE: GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO, COMPRAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTAÇÃO, INCLUINDO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ADEQUAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS FLUXOS PARA A ADMINISTRAÇÃO Periodo de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato	**6.130,00**	**73.560,00**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente, após o mês de prestação de serviços, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço prestado.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 2000	3180 4233

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

PARÁGRAFO OITAVO – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de contrato é de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja prorrogado, poderá ser aplicado índice de reajuste que não poderá ser superior ao IPCA.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência é o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO - LOCAL DE EXECUÇÃO – In loco (Município de Catanduvas, em qualquer setor onde for necessário) e on line, conforme descrito no edital.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o refazimento dos serviços.

5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço executado que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 – Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 – Executar o serviço, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o sr. Mildo Ramos.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 20 de dezembro de 2023.

Município de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

rs Suporte Tecnico Ltda

RENATO LUIS SCHREINER

Representante Legal

CPF: 017.131.719-02

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E792CD7E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 248/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 julho de 2022 LDO.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1089	R$ 30.000,00
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1092	R$ 4.935,50
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1089	R$ 30.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1089	R$ 30.000,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1089	R$ 1.000,00
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1089	R$ 1.000,00
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1089	R$ 80.474,12
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1091	R$ 1.655,32
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1091	R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,19 de Dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:64E47C8C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 389/2023 A CONTRATO Nº 402/2023.

CONTRATO Nº 389/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Av. João Ferreira Neves, Nº 3033, bairro Centro, na cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.481.107/0001-48, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Geferson Junior Wognei, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.171.079-1, e do CPF nº 041.420.939-75, residente e domiciliado a Av. João Ferreira Neves, Nº 3033, bairro Centro, na cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 74/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR E MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.

PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER OBSERVADAS, E O MESMO FAZ PARTE DO EDITAL E DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 9.974,24 (nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	Bebedouro Elétrico, Resfriador D'água -Bebedouro Filtro purificador dispensador de água gelada e natural, bivolt, com instalação bancada ou parede com ligação direta com rede.	AGRATTO	469,31	1.877,24
13	1	Fogão a gás para uso industrial. Fogão Industrial 4 Bocas Alta Pressão com Forno 55 Litros	ITAJOBI	1.745,00	1.745,00
14	16	Cadeira Material de confecção/braços/regulagem de alt/rodízios/assento e encosto: aço / ferro pintado com assento estofado, ergonômica, base giratória, tipo presidente, revestimento do encosto tela.	BULK	397,00	6.352,00
VALOR TOTAL					**9.974,24**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

3 - Certificado de Regularidade do FGTS;

4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

5 - DECLARAÇÃO PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Categoria	Fonte de recurso	Código Despesa
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	303 518 1014	3984 3629 3985 3983 3981 4193 3982 4194 4195 4196

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 19 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

Moises Aparecido de Souza Geferson Junior Wognei

Prefeito Municipal Representante Legal

CPF: 842.080.829-68 CPF: 041.420.939-75

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 390/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA**, estabelecida na Rua Ricalde Marques, Nº 115, bairro Jardim São Pedro, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.648.801/0001-19, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jucelito Severino Pizzoli, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 804.404.347-2, e do CPF nº 596.285.290-72, residente e domiciliado a Rua Ricalde Marques, Nº 115, bairro Jardim São Pedro, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 74/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR E MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.

PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER OBSERVADAS, E O MESMO FAZ PARTE DO EDITAL E DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.499,00 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Bisturi elétrico (até 150W). Eletrocautério, Bisturi Elétrico - Aparelho utilizado na maioria dos procedimentos cirúrgicos que transforma a corrente elétrica de baixa frequência em corrente de alta frequência. Tem a finalidade de coagular, dissecar, cortar e fulgurar os tecidos biológicos.	TRANSMAI/BP-100PLUS	3.499,00	3.499,00
VALOR TOTAL					**3.499,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

3 - Certificado de Regularidade do FGTS;

4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

5 - DECLARAÇÃO PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Categoria	Fonte de recurso	Código Despesa
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	303 518 1014	3984 3629 3985 3983 3981 4193 3982 4194 4195 4196

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 19 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS SUL SERVICES COM. E A. TÉC. DE E. A SAÚDE LTDA

Moises Aparecido de Souza Jucelito Severino Pizzoli

Prefeito Municipal Representante Legal

CPF: 842.080.829-68 CPF: 596.285.290-72

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 391/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **RGLMED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Silverio Manoel da Silva, Nº 302, bairro Vila Princesa Izabel, na cidade de Cachoeirinha, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 50.867.070/0001-10, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcelo de Almeida Teles, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5087626759, e do CPF nº 020.879.450-63, residente e domiciliado a Rua Silverio Manoel da Silva, Nº 302, bairro Vila Princesa Izabel, na cidade de Cachoeirinha, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 74/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR E MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.

PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER OBSERVADAS, E O MESMO FAZ PARTE DO EDITAL E DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 43.749,95 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais, noventa e cinco centavos).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	5	Bomba de infusão, equipamento médico-hospitalar, utilizado para infundir líquidos tais como drogas ou nutrientes, com controle de fluxo e volume nas vias venosa. Tela de LCD para ajustes e configurações; Painel de LED's para registro de volume infundido; LED's indicadores de funcionamento;Bomba: Compatível com equipo universal padrão de qualquer marca; Possui alarmes audiovisuais; Sensor de gotas; Ajuste de volume de infusão pré definido; Modos de trabalho: ml/h e gotas/min; Três níveis de indicação de oclusão no sistema; Função purgar; KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h; Gravação automática da última infusão; Funcionamento por mais de 4 horas em bateria; Bateria interna recarregável: Alimentação AC 100-240V - 50/6Hz (bivolt), automático: Classe de proteção IPX4.	BIOS/BYS820	3.149,99	15.749,95
10	1	Cardioversor composto de um conjunto configurável desfibrilador bifásico/monitor configurável destinado à desfibrilação e monitorização dos sinais vitais de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Constituído de corpo único possuindo tela de LCD de 8,4 polegadas com resolução de 800 X 600 pixels e sistema de navegação intuitivo por "touch screen" (toque na tela). Totalmente emborrachado, proteção interna. Em caso de queda se retorne a posição de uso. Com sinalização dos passos para uso tanto na parte frontal do equipamento quanto nas pás, facilitando seu uso durante a emergência. As pás externas são fixadas por imãs, possuem botão para comando de carga e choque, elas próprias fazerem a leitura do ECG. Armazenando Eventos com possibilidade de revisão da curva armazenada na tela. Disponibilizando visualização e impressão dos eventos dos cem últimos pacientes, bem como curvas de ECG gravadas em eventos específicos. Com itens de série DEA (Desfibrilação Externa semi Automática), Marca-passo, Análise de Segmento ST e Análise de Arritmias Avançadas. Dispositivos de sinalização c/ indicação sonora e visual, comando para interrupção temporária de alarmes sonoros por até dois minutos, sistema contínuo para alarmes visuais. Inibição e/ou suspensão temporária de alarmes sonoros independentes para cada parâmetro. Alimentação Entrada AC 90-264V e Fonte DC Externa 12-15V. IP33C. Com monitor possuindo os seguintes parâmetros configuráveis conforme a preferência do cliente: Eletrocardiograma (ECG) e Frequência Cardíaca (FC), Oximetria de Pulso tecnologia Nell cor e Pressão arterial não invasiva, Capnografia e Impressora. Pás fixadas por imãs e com engate rápido sem necessidade de Rosqueamento e maior facilidade na retirada. Formato Arredondado Sistema otimizado para troca rápida de Bateria Estrutura Emborrachada e proteções internas resistente à queda e impactos. Impede a descarga acidental em caso de abertura do equipamento. Circuito de alta tensão Tela Touchscreen Constituído de corpo único possui tela de LCD de 8,4 polegadas com altíssima resolução de 800 X 600 pixels e sistema de navegação intuitivo por "touch screen" (toque na tela). Desfibrilação Externa Manual e Semiautomática O Lifeshock Pro é um cardioversor composto pelo conjunto configurável Desfribilidar Bifásico e Monitor Multiparamétrico para o pessoal especializado. DEA Desfibrilação Externa Semiautomática para uso em unidades de internação ou para atender situações de emergência Parâmetros Desfibrilador Bifásico Intensidade de energia manual de 1 a 250J. Limita a 50 Joules no modo pediátrico, pás multifuncionais adesivas pediátricas, pás externas pediátricas e pás intracavitárias. Marcapasso transcutâneo Modo fixo e demanda. Desfibrilador Externo semiautomático Energia entregue no modo DEA - Padrão: 200J => adulto ou 50J => pediátrico. Escalonável: 100, 150, 200J. O usuário é orientado através de mensagens de texto, figuras e áudio.	CMODRAKE/ VIVO	28.000,00	28.000,00
VALOR TOTAL					**43.749,95**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

3 - Certificado de Regularidade do FGTS;

4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

5 - DECLARAÇÃO PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Categoria	Fonte de recurso	Código Despesa
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	303 518 1014	3984 3629 3985 3983 3981 4193 3982 4194 4195 4196

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 19 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS RGLMED COM. ATAC. DE EQUIP. HOSP. LTDA

Moises Aparecido de Souza Marcelo de Almeida Teles

Prefeito Municipal Representante Legal

CPF: 842.080.829-68 CPF: 020.879.450-63

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 392/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **URSA COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Pedro Rangel, Nº 577, bairro São João, na cidade de Itajaí, no Estado de Rio Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 26.628.908/0001-38, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Marcia Valeria Oliveira Santos Nakanishi, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.229.846-6, e do CPF nº 815.181.889-15, residente e domiciliada a Rua Dr. Pedro Rangel, Nº 577, bairro São João, na cidade de Itajaí, no Estado de Rio Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 74/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR E MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.

PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER OBSERVADAS, E O MESMO FAZ PARTE DO EDITAL E DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	8	Cadeira de rodas adulto. Equipamento utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitadas de andar. Com capacidade de até 120kg, dobrável em duplo x; com apoio para braços e pernas removíveis; Largura do acento interno de 50cm; pneu inflável com massa anti furo.	PROLIFE/PL	584,00	4.672,00

5	2	Cadeira de rodas para obeso. Equipamento utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitadas de andar. Com capacidade de até 180kg, dobrável em duplo x; com apoio para braços e pernas removíveis; Largura do acento interno de 60cm; pneu inflável com massa anti furo.	PROLIFE/ PL OB	1.240,00	2.480,00
17	2	Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.	CONTEC/SB	299,00	598,00
VALOR TOTAL					**7.750,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

3 - Certificado de Regularidade do FGTS;

4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

5 - DECLARAÇÃO PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	**Categoria econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de recurso**	**Código Despesa**
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	303 518 1014	3984 3629 3985 3983 3981 4193 3982 4194 4195 4196

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 19 de dezembro de 2023.

Município de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA MARCIA

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

Ursa Comercial Ltda

VALERIA OLIVEIRA SANTOS NAKANISHI

Representante Legal

CPF: 815.181.889-15

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 393/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Graça Aranha, Nº 875, bairro Vargem Grande, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 34.680.592/0001-51, neste ato representada por seu representante legal o Sr. José Felipe Belotto Pelozzo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13.180.150-5, e do CPF nº 064.890.839-90, residente e domiciliado a Rua Graça Aranha, Nº 875, bairro Vargem Grande, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 74/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR E MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.

PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER OBSERVADAS, E O MESMO FAZ PARTE DO EDITAL E DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 74.018,00 (setenta e quatro mil e dezoito reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	6	MONITOR DE SINAIS VITAIS. Equipamento portátil, contendo monitoração de spo2, pni, temperatura, PR, para pacientes adultos, pediátricos e neonatal com possibilidade de configuração de parâmetros simultâneos; Possuir alça de transporte; Tela de LCD colorida de no mínimo 07 polegadas sensível ao toque; Possuir tecla para silenciar alarmes e menu para configurações de alarmes; Oximetria (SPO2) (pré-configurado): Faixa de medição de SpO2: 35%~ 100%; Faixa de frequência de pulso:30 a 240 bpm; Pressão não invasiva (pré-configurado): Modos manuais, automáticos e stat; Adulto, pediátrico e neonatal; Faixa de medição de pressão pneumática: 0 mmHg ~ 300 mmHg, (TEMP) Temperatura (pré-configurado): Faixa de medição da temperatura: 21 °c ~ 50 °c; Alarmes Sonoros e visuais; Ajustáveis com 3 níveis de prioridade: alto, médio ou baixo; para frequência cardíaca; para saturação; Para desconexão do sensor de oximetria; Para detecção e alarme de apneia; para PNI; para temperatura. Possuir conexão com a rede do hospital e central de monitoramento através do protocolo HL7; possuir indicação de carga da bateria; Sistema de alimentação elétrica Tensão de alimentação: 110 a 220, comutação automática. Frequência de alimentação: 60 Hz. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 5 horas; Acompanhar 01 SENSOR DE SPO2 ADULTO; 01 SENSOR DE SPO2 PEDIATRICO, 01 Mangueira de PNI, 01 Braçadeira Coxa, 01 Braçadeira Adulto, 01 Braçadeira Obeso, 01 Braçadeira adolescente, 01 Braçadeira Pediátrica e 01 Braçadeira neonatal, 01sensor de temperatura com medição por infravermelho através do canal auricular e testa, Suporte para pedestal,O Licitante deverá apresentar junto com sua proposta, catalogo e manual da ANVISA, contendo todas as especificações técnicas e acessórios que acompanham o monitor. Carta de Autorização do Fabricante do equipamento ou detentor do registro do Registro na Anvisa, com firma reconhecida constando o número do processo licitatório em questão (Quando a licitante não for a fabricante ou detentora do registro), catalogo contendo todas as especificações técnicas e acessórios que acompanham o monitor, sob pena de desclassificação a não apresentação. Registro na ANVISA, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas; Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda IEC:2012; ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017; ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011; ABNT NBR IEC 60601-1-8:2010 + Emenda 1:2014; ABNT NBR IEC 60601-1-9:2014; ABNT NBR IEC 60601-2-27:2013; ABNT NBR IEC 80601-2-30:2012 + Emenda 1:2014;; ABNT NBR IEC 60601-2-49:2014; ABNT NBR ISO/IEC 80601-2-56:2013; ABNT NBR ISO 80601-2-61:2015. e ISO13485.	CREATIVE/ PC-900	7.200,00	43.200,00
11	2	Eletrocardiógrafo Digital com as seguintes características mínimas: Tela LCD Colorida de no mínimo 10" Touch Screen, com aquisição simultânea de 12 canais e 12 derivações; Deve permitir impressão em formato A4 direto no equipamento através de impressora térmica; Equipamento deverá ser alimentado por bateria de Lithium sem efeito memoria com autonomia mínima de 12 horas com o equipamento em funcionamento ou 72 horas em modo de espera; Deverá Suportar aquisição síncrona e exibição de forma de onda de 9/12 derivações, bem como detecção de frequência cardíaca; Fornecer no mínimo 4 modos de amostragem: pré-amostragem, amostragem em tempo real, amostragem periódica e amostragem de disparo; Possuir teclado alfanumérico virtual e opção para leitor de código de barras; Deverá possuir câmera para possibilidade de leitura da informações do paciente; Deverá possui entrada para teclado, mouse e PC, para facilitar a inserção dos dados do paciente; Função de congelamento da forma de onda de ECG na tela; Arquivos de saída em vários formatos, como PDF, BMP, HL7, DICOM, SCP; Função de Armazenamento, visualização, revisão, edição, exportação, carregamento, impressão e pesquisa de dados do paciente; Deverá possuir função de transmissão de dador de ECG sem fio via WiFi e opção para modulo de rede móvel; Devera acompanhar base com impressora térmica integrada e entrada para impressora a laser externa. Equipamento deverá possuir faixa de medição de HR de 30 a 300bpm com precisão de ± 1; Resposta de Frequência 0,01HZa350HZ ; Sensibilidade Automática 2,5 mm/mV, 5 mm/mV, 10 mm/mV, 20 mm/mV, 40 mm/mV, erro inferior a ± 5%; Velocidade do papel 5 mm/s, 6,25 mm/s, 10 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s, erro inferior a ± 3%; Impedância de entrada ≥100MΩ (10Hz); Possuir resposta de frequência de 0,01HZ A 350 HZ; Deverá possuir função de diagnostico IA Peso não superior a 3,7kg (base e tela); Deverá possuir Algoritmo de analise Glasgow. O Licitante deverá apresentar junto com sua proposta, catalogo do equipamento contendo todas as especificações técnicas e acessórios que acompanham o equipamento, registro na ANVISA e Certificação Inmetro.	LEPU/T-180	8.260,00	16.520,00
12	9	OXIMETRO DE PULSO COM VISOR COLORIDO PORTATIL, com tecnologia anti movimento, ideal para pacientes em transportes (Maca / ambulância); aplicável a pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com as características mínimas a seguir; Deve possuir visor colorido com tamanho no mínimo de 3.0"; Permitir a visualização numérica da SPO2 (oximetria) e PR (frequência cardíaca); Deverá permitir a visualização gráfica da curva pletismografia e barra de pulso; SPO2 de no mínimo 35 a 100% com acurácia de medição ± 2%; Taxa de Pulso 30 a 250bpm com acurácia de mediação ± bmp ou ± 2% ; Índice de perfusão de no mínimo 0,2% - 20%; Equipamento devera possuir capacidade mínima de 384 horas de armazenamento de dados; Alarme áudio visual de sensor desconectado ajustáveis; Deverá possuir bateria de Lithium recarregável com carregador bivolt integrado ao equipamento e carregamento sem necessidade de base, direto no equipamento; Software para comunicação com PC; Base para mesa. Deverá acompanhar o equipamento 01 sensor de spo2 adulto / infantil; Peso do equipamento de aproximadamente 210 gramas; deverá apresentar junto com a proposta o catalogo com todas as especificações técnicas e acessórios que acompanham o equipamento, registro na Anvisa e Certificado do Inmetro.	CREATIVE/ SP-20	980,00	8.820,00
16	4	Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e minemos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2	CREATIVE/ SP-20	1.232,00	4.928,00

		e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0- 100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32mm x 27mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.			
18	2	Detector Fetal: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10° semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz (± 10°Á)). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; acompanhar tubo com gel; acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos do equipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento.	JUMPER/ JPD-100B	275,00	550,00
VALOR TOTAL					**74.018,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

3 - Certificado de Regularidade do FGTS;

4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

5 - DECLARAÇÃO PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	**Categoria econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de recurso**	**Código Despesa**
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	303 518 1014	3984 3629 3985 3983 3981

				4193 3982 4194 4195 4196

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 19 de dezembro de 2023.

Município de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

Brasil Devices Equip. Hospitalares Ltda

JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO

Representante Legal

CPF: 064.890.839-90

Ademar Luiz Burckhardt

Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 394/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Av. Alice Abib Sahao, Nº 1735, bairro Jardim Vale Azul, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 37.721.018/0001-92, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Bruno Vinício de Oliveira Prado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.079.277-0, e do CPF nº 061.673.729-77, residente e domiciliado a Av. Alice Abib Sahao, Nº 1735, bairro Jardim Vale Azul, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 74/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR E MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.

PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER OBSERVADAS, E O MESMO FAZ PARTE DO EDITAL E DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 22.027,00 (vinte e dois mil e vinte e sete reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	3	Cadeira de banho, higiênica. Utilizada para proceder no banho de aspersão em pacientes debilitados. Feita em material aço carbono, com pintura epóxi, anti ferrugem; com capacidade de 85kg; encosto impermeável; acento sanitário removível; com apoio para braços e pernas fixos; Largura do acento interno de 40cm; rodas giratórias com pneus maciços.	PRADO SOLUÇÕES/ PS135	189,00	567,00
9	10	Leito Hospitalar Tipo Fawler Mecânico - Cama com movimentos Fawler (movimentos por manivela) para acomodação de pacientes adulto e obeso; Cabeceira/peseira fixa; rodas com freio diagonal; capacidade de até 200kg; Colchão Solteiro Hospitalar Impermeável Espuma D28 Tecido Sintético Azul 12x88x188cm.	DELLAMED/ DX2	1.994,00	19.940,00
25	4	Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	PRADO SOLUÇÕES/ PS43RT	380,00	1.520,00
VALOR TOTAL					**22.027,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

3 - Certificado de Regularidade do FGTS;

4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

5 - DECLARAÇÃO PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	**Categoria econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de recurso**	**Código Despesa**
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	303 518 1014	3984 3629 3985 3983 3981 4193 3982 4194 4195 4196

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 19 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSP. LTDA

Moises Aparecido de Souza Bruno Vinício de Oliveira Prado

Prefeito Municipal Representante Legal

CPF: 842.080.829-68 CPF: 061.673.729-77

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 395/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **J. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Est. BR 369 KM 502, Sem Nº, Zona Rural, na cidade de Corbélia, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 48.951.949/0001-01, neste ato representada por seu representante legal o Sr. João Arthur Simon Lisboa Soares, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13.123.719-7, e do CPF nº 100.739.719-52, residente e domiciliado a Rua Natal, Nº 2855, bairro Recanto Tropical, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante

designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 74/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR E MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.

PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER OBSERVADAS, E O MESMO FAZ PARTE DO EDITAL E DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	10	Mesa escritório madeira, mdf, retangular/possui de 1,30 por 75 cm, duas gavetas.	PRÓPRIA	379,00	3.790,00
22	5	Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	HP LASER PRO 3003	980,00	4.900,00
33	1	Tenda gazebo, sanfonado, articulado de 3m x 3m- com três paredes.	GAZEBO/ BEL 3X3	1.150,00	1.150,00
VALOR TOTAL					**9.840,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

3 - Certificado de Regularidade do FGTS;

4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

5 - DECLARAÇÃO PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	**Categoria econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de recurso**	**Código Despesa**
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	303 518 1014	3984 3629 3985 3983 3981 4193 3982 4194 4195 4196

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 19 de dezembro de 2023.

Município de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

J. A. Indústria e Comércio Ltda

JOÃO ARTHUR SIMON LISBOA SOARES

Representante Legal

CPF: 100.739.719-52

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 396/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA**, estabelecida na Rua 10 de Dezembro, Nº 1687, bairro Centro, na cidade de Ibiporã, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.769.989/0001-56, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Danilo Aparecido Daguano Ferreira da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 402713643, e do CPF nº 327.696.738-31, residente e domiciliado a Rua Santa Sofia, Nº 116, bairro Jardim Espanha, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 74/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR E MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.

PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER OBSERVADAS, E O MESMO FAZ PARTE DO EDITAL E DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 14.000,00 (catorze mil reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	2	Desfibrilador Semi Automático DEA: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar autoteste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios.	NIHON KOHDEN/ AED 3100	7.000,00	14.000,00
VALOR TOTAL					**14.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

3 - Certificado de Regularidade do FGTS;

4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

5 - DECLARAÇÃO PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Categoria	Fonte de recurso	Código Despesa
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	303 518 1014	3984 3629 3985 3983 3981

				4193 3982 4194 4195 4196

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 19 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA

Moises Aparecido de Souza Danilo Aparecido Daguano Ferreira da Silva

Prefeito Municipal Representante Legal

CPF: 842.080.829-68 CPF: 327.696.738-31

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 397/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Alves, Nº 388, bairro Menino Deus, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 24.384.602/0001-58, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fernando Luiz Marcon, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.228.625-8, e do CPF nº 052.653.599-74, residente e domiciliado a Rua Noel Rosa, Nº 380, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 74/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR E MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.

PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER OBSERVADAS, E O MESMO FAZ PARTE DO EDITAL E DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	10	Aparelho para inalação de uso individual que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potêncionamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350 g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.	DELLAMED/ COMPACTO	99,80	998,00
VALOR TOTAL					**998,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

3 - Certificado de Regularidade do FGTS;

4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

5 - DECLARAÇÃO PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Categoria	Fonte de recurso	Código Despesa
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	303 518 1014	3984 3629 3985 3983

				3981 4193 3982 4194 4195 4196

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 19 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS MZZ – COMÉRCIO DE PROD. PARA SAÚDE LTDA

Moises Aparecido de Souza Fernando Luiz Marcon

Prefeito Municipal Representante Legal

CPF: 842.080.829-68 CPF: 052.653.599-74

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 398/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MICRON INFORMATICA LTDA**, estabelecida na Rua Nidolfo Mattje, Nº 616, bairro Centro, na cidade de Maravilha, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 39.791.096/0001-99, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jackson Eichstaedt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5657859, e do CPF nº 011.090.619-51, residente e domiciliado a Rua Nidolfo Mattje, Nº 616, bairro Centro, na cidade de Maravilha, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 74/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR E MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.

PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER OBSERVADAS, E O MESMO FAZ PARTE DO EDITAL E DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 10.190,00 (dez mil, cento e noventa reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	5	computador: - processador soquete: lga 1700; frequência de base (ghz): 3,4; tamanho do smart cache: 12mb; cache total l2: 5mb; cores do processador: 4 (4p+e); threads do processador: 8; velocidade máxima de memória (mt/s): ddr5 4800 | ddr4 3200; compatibilidade do chipset: chipset série 700 | chipset série 600; gráficos do processador: integrado; canais de memória: 2; capacidade máxima de memória: 128gb; potência base do processador (w): 60; potência turbo máxima (w): 89; confiabilidade disponibilidade e serviços: n/a.- placa mãe: 13ª geração; soquete do processador lga 1700; gráficos integrados: 1x hdmi 2.1 com porta hdr, suporta uma resolução máxima de 4k 60hz ½; 1x porta vga, suporta uma resolução máxima de 2048x1536 50hz, 2048x1280 60hz, 1920x1200 60hz1/2; soquete do processador lga 1700- memoria: ddr5 4800; tamanho: kit de 8gb (1 x 8gb).- fonte: potência: 400w; tensão: 100-240 vac, 5-10; frequência: 50-60 hz; pfc: ativo. Armazenamento: ssdm2 nvme 256gb.	KMEX/ GM03NB	2.038,00	10.190,00
VALOR TOTAL					**10.190,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

3 - Certificado de Regularidade do FGTS;

4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

5 - DECLARAÇÃO PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Categoria	Fonte de recurso	Código Despesa
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	303 518 1014	3984 3629 3985 3983 3981 4193 3982 4194 4195 4196

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 19 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS MICRON INFORMATICA LTDA

Moises Aparecido de Souza Jackson Eichstaedt

Prefeito Municipal Representante Legal

CPF: 842.080.829-68 CPF: 011.090.619-51

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 399/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Antonio Gravata, Nº 80, bairro Ciquentenario, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 09.560.267/0001-08, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leonardo Antonio Rodrigues Cury, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.010.917, e do CPF nº 758.729.606-97, residente e domiciliado a Rua Inspetor José Aparecido, Nº 76, bairro São Bento, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 74/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR E MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.

PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER OBSERVADAS, E O MESMO FAZ PARTE DO EDITAL E DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.648,99 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais, noventa e nove centavos).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	3	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	DENTEMED/ PRIME CX207 45°	465,80	1.397,40
27	3	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	DENTEMED/ PRIME CX235-1F	379,00	1.139,40
28	3	Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; Autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	DENTEMED/PRIME CX235-3F	370,73	1.112,19
VALOR TOTAL					**3.648,99**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

3 - Certificado de Regularidade do FGTS;

4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

5 - DECLARAÇÃO PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	**Categoria econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de recurso**	**Código Despesa**
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	303 518 1014	3984 3629 3985 3983 3981 4193 3982 4194 4195 4196

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 19 de dezembro de 2023.

Município de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

Betaniamed Comercial Ltda

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

Representante Legal

CPF: 758.729.606-97

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIELRA

Gestodo Contrato

CONTRATO Nº 400/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Rua Gastão Vieira, Nº 453, bairro Parque Santa Felicia Jardim, na cidade de São Carlos, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.877.319/0001-19, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Vera Aparecida Trevisano Kondor, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6676542, e do CPF nº 214.561.298-05, residente e domiciliada a Rua São Sebastião, Nº 1170, bairro Parque Santa Monica, na cidade de São Carlos, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 74/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR E MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.

PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER OBSERVADAS, E O MESMO FAZ PARTE DO EDITAL E DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.000,00 (um mil reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	1	Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato. Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiras de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de	SCALER JET - DIGITAL	1.000,00	1.000,00

		potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom Autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110v. Garantia mínima de 12 meses.			
VALOR TOTAL					**1.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

3 - Certificado de Regularidade do FGTS;

4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

5 - DECLARAÇÃO PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	**Categoria econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de recurso**	**Código Despesa**
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	303 518 1014	3984 3629 3985 3983 3981 4193 3982 4194 4195 4196

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 19 de dezembro de 2023.

Município de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

Pietra Odonto Imp. e Distribuidora Ltda

VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR

Representante Legal

CPF: 214.561.298-05

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 401/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, estabelecida na Rua 19 de Dezembro, Nº 463, bairro Vila Santa Izabel, na cidade de Santo Antonio da Platina, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 49.161.411/0001-58, neste ato representada por seu representante legal o Sr. José Carlos Cipriano, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1501458-0, e do CPF nº 206.879.589-20, residente e domiciliado a Rua 19 de Dezembro, Nº 463, bairro Vila Santa Izabel, na cidade de Santo Antonio da Platina, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 74/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR E MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.

PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER OBSERVADAS, E O MESMO FAZ PARTE DO EDITAL E DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	1	Compressor de ar odontológico com pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações Técnicas: Tensão: 110V ou 220V Potência: mínima 1.700W (2.28 HP), deslocamento teórico aproximado 424 L/min, pressão Máxima: 8 Bar, baixo ruído, garantia: 1 ano e assistência técnica.	MOTOMIL/ CMO 8/50 ODONTOLOGICO 220V	2.300,00	2.300,00
VALOR TOTAL					**2.300,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

3 - Certificado de Regularidade do FGTS;

4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

5 - DECLARAÇÃO PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Categoria	Fonte de recurso	Código Despesa

02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	303 518 1014	3984 3629 3985 3983 3981 4193 3982 4194 4195 4196

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 19 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Moises Aparecido de Souza José Carlos Cipriano

Prefeito Municipal Representante Legal

CPF: 842.080.829-68 CPF: 206.879.589-20

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 402/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **37.661.583 LANA RIBEIRO DA SILVA**, estabelecida na Rua Califórnia, Nº 781, bairro Parque das Américas, na cidade de Mauá, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 37.661.583/0001-01, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Lana Ribeiro da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 55.169.388-5, e do CPF nº 437.622.288-76, residente e domiciliada a Rua Califórnia, Nº 781, bairro Parque das Américas, na cidade de Mauá, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 74/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR E MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.

PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER OBSERVADAS, E O MESMO FAZ PARTE DO EDITAL E DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	15	Monitor com Conexões do monitor do computador HDMI, VGA Outros Cabos incluídos HDMI, ENERGIA Tamanho da tela 19.5 "Resolução da tela1366 px x 768 px Taxa de atualização recomendada 75 Hz resolução WXGA Tipo de tela LED Contraste 8000:1 Brilho 500 cd/m² Ângulo de visão horizontal 176° Ângulo de visão vertical 176°.	CONCORDIA	357,00	5.355,00
VALOR TOTAL					**5.355,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

3 - Certificado de Regularidade do FGTS;

4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

5 - DECLARAÇÃO PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	**Categoria econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de recurso**	**Código Despesa**
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	303 518 1014	3984 3629 3985 3983 3981 4193 3982 4194 4195 4196

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 19 de dezembro de 2023.

Município de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

37.661.583 Lana Ribeiro da Silva

LANA RIBEIRO DA SILVA

Representante Legal

CPF: 437.622.288-76

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:CDD33BE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023 - ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DE MÉRITO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL-PR.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

No dia 19 de dezembro de 2023, às 10horas, reuniram-se os membros da Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação de Mérito e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Centenário do Sul, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 62/2023, para Parecer quanto à avaliação dos Projetos inscritos na Lei Paulo Gustavo o Município de Centenário do Sul. A Comissão, analisou todos os requerimentos encaminhados pelas requerentes:

Ana Paula Almeida dos Santos CNPJ 25.969.864/0001-47 Rua João Alves de Souza Neto nº261 – Projeto Câmera e Concreto

Lais Pereira Lima CNPJ 37.911.085/0001-70 Vila Rural Vista Alegre nº 20 – Projeto: Curso de Roteiro e Produção Audiovisual: Transformando ideias em narrativas impactantes

Lais Pereira Lima CNPJ 37.911.085/0001-70 Vila Rural Vista Alegre nº 20 – Projeto: A arte revelada de Valdemir Ferreira Leite

Valdeir Ferreira Leite CNPJ 10.612.520/0001-09 Rua Londrina nº699 – Projeto: Pintura Artística no Teatro Municipal: Preservando Patrimônio e Cultura

Almiro Gonçalves Cabral CNPJ 13.180.648/0001-39 Rua João Alves de Souza Neto nº261 – Projeto: Centenário em Palco

Anderson dos Santos CPF 038.287.459-54 RG 82.977.74-0 Rua Dom Geraldo Fernandes nº494

Lilian Sandra Pariz CPF 043.606.069-82 RG 6.187.473-9 Rua Suécia nº56 – Projeto: Show de Reveillon: Celebração inesquecível para receber um novo ano

Yasmim Raiza de Souza CPF 054.531.579.41 RG 12.434.608-8 Rua Eduardo Carlos Pereira nº 897 – Projeto: Carnaval de Rua de Centenário do Sul

Dos quais deu-se pela pontuação conforme anexo III do edital:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Centenário do Sul/PR** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Centenário do Sul/PR.	15
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
E	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente	15

Foi realizado a abertura dos envelopes, e os proponentes julgados HABILITADOS, e assim procedeu-se a somatória dos pontos pela comissão, onde foram classificadas da forma a seguir:

Artigo 5º Inciso I

1º Anderson dos Santos CPF 038.287.459-54 – NOTA 54

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Centenário do Sul/PR** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Centenário do Sul/PR.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
E	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	8
F	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente	6
	Total	**54**

2º Yasmim Raiza de Souza CPF 054.531.579.41 – NOTA 52

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Centenário do Sul/PR** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Centenário do Sul/PR.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
E	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	6
F	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente	6
	Total	**52**

3º Lais Pereira Lima CNPJ 37.911.085/0001-70 – NOTA 51

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Centenário do Sul/PR** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Centenário do Sul/PR.	09
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	08
D	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
E	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente	4
	Total	**51**

Artigo 5º Inciso II

1º Valdemir Ferreira Leite CNPJ 10.612.520/0001-09 – NOTA 60

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Centenário do Sul/PR** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Centenário do Sul/PR.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
E	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente	10
	Total	**60**

Artigo 5º Inciso III

1º Lais Pereira Lima CNPJ 37.911.085/0001-70 – NOTA 52

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Centenário do Sul/PR** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Centenário do Sul/PR.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	08
E	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente	4
	Total	**52**

Artigo 8º

1º Almiro Gonçalves Cabral CNPJ 13.180.648/0001-39 – NOTA 59

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Centenário do Sul/PR** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Centenário do Sul/PR.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	09
E	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente	10
	Total	**59**

2º Lilian Sandra Pariz CPF 043.606.069-82 – NOTA 50

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Centenário do Sul/PR** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Centenário do Sul/PR.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	08
E	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	08
F	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente	04
	Total	**50**

Desclassificação:

A proponente **Ana Paula Almeida dos Santos** inscrita no **CNPJ 25.969.864/0001-47** autora do Projeto: Câmera e Concreto foi desclassificada por obter nota inferior a 50.

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	07
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Centenário do Sul/PR** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Centenário do Sul/PR.	07
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	07
D	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	05
E	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	02
F	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente	00
	Total	**28**

Os interessados poderão entrar com recurso contra esta classificação mediante protocolo do interessado à este departamento.

O termo de execução será assinado conforme prazos estipulados em edital. E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

LUIZ CARLOS RIBEIRO	***ELLEN MAYARA CARRARA***
CPF 027..913.339-16	CPF 073.337.939-74
CLAUDEMIR APARECIDO DADA	
CPF 619.693.389-20	

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:6E3D7A35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2023 EDITAL Nº 008/2023

Dispõe sobre o resultado preliminar dos pedidos de isenção do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 006/2023

A **Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado – PSS do Município de Cerro Azul**, nomeada por meio do Decreto nº 145/2023 no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

O **Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da taxa de inscrição**, junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 006/2023, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	TIPO ISENÇÃO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
84900007	CRISTINA COUTINHO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84900004	FRANCIELE ALVES DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84900008	KATIELE COUTINHO DE FRANÇA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84900005	NATALIA COUTINHO PAULIN	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84900006	DAIANE CRISTINA MAURE	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
84900010	ROMARA BOARD DE FARIA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
84900009	JANAINA DO PRADO MANGGER	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU A FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO, CONFORME ITEM 3.2.10 DO EDITAL DE ABERTURA
84900012	ELIANE SCHENEIDER DE FARIA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, CONFORME ITEM 3.5 DO EDITAL DE ABERTURA.
84900011	KALANDRA LAIS DO PRADO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, CONFORME ITEM 3.5 DO EDITAL DE ABERTURA.

Serão admitidos recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, no período de 20 e 21/12/2023.

Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos **até às 23h59 minutos do dia 21/12/2023**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 12** do Edital de Abertura nº 006/2023, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Os candidatos que tiverem indeferido o seu pedido de isenção da taxa de inscrição e que não tenham interesse na interposição de recurso, devem providenciar o pagamento do boleto bancário **até o dia 11 de janeiro de 2024**, para confirmar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Divulga-se a previsão de cronograma para as próximas etapas do Concurso Público aberto pelo Edital nº 006/2023, conforme segue:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	19/12/2023
Prazo para recurso da isenção da taxa de inscrição	20 e 21/12/2023
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	22/12/2023
Período de inscrições	**20/12 a 10/01/2024**
Data limite para envio da documentação dos candidatos com deficiência e requerimento de tratamento diferenciado	20/12 e 10/01/2024
Data final para pagamento das inscrições	11/01/2024

Cerro Azul, 19 de dezembro de 2023.

ROSANE DE FÁTIMA DOS REIS

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado – PSS do Município de Cerro Azul

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2F05E781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 323-2023

DECRETO N°323/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo arrolados:

Servidores Municipais	**Período**
Ademir Basso	02/01/24 à 31/01/24
Adilson Jairo Argenta	02/01/24 à 31/01/24
Airam Fortunati	19/01/24 à 28/01/24
Alonso Decarli	02/01/24 à 31/01/24
Ana Maria Lopes Conceição	02/01/24 à 31/01/24
Cesar Cristian Carneiro	02/01/24 à 31/01/24
Claudemir Stanqueviski	02/01/24 à 31/01/24
Diego Alcântara Pagliosa	02/01/24 à 31/01/24
Everson Heckler Goulart	02/01/24 à 31/01/24
Fabiana Mathias Roncatto	02/01/24 à 31/01/24
Fabiane Carbonari Menegussi	02/01/24 à 31/01/24
Francieli Fabris	02/01/24 à 31/01/24
Gabrielle Baldissera de Sá Almeida	02/01/24 à 31/01/24
Gisele Silva Costa Duarte	02/01/24 à 31/01/24
Ivandra Cecconi	02/01/24 à 31/01/24
Jackson Dyai de Medeiros	02/01/24 à 31/01/24
Jessica Vieira dos Santos	02/01/24 à 31/01/24
Junior Donizete Bolico Flizikowski	02/01/24 à 31/01/24
Leandro Argenta Casagrande	02/01/24 à 31/01/24
Luiz Gustavo Soares Borba	02/01/24 à 11/01/24

Mara Cristina Fortuna da Silva	02/01/24 à 31/01/24
Maralice Maschio	02/01/24 à 31/01/24
Mariana Rossoni Cemenci	02/01/24 à 31/01/24
Mario Sérgio Muniz Tagliari	02/01/24 à 31/01/24
Mateus Melo Lempek	02/01/24 à 31/01/24
Nelton da Silva Lehnhard	02/01/24 à 31/01/24
Patricia Antoniolli Balhs	02/01/24 à 31/01/24
Paulo de Tarso Mazalotti Berhorst	02/01/24 à 31/01/24
Thais de Jesus Ferreira	02/01/24 à 31/01/24
Tompson Hugo Scheneider	02/01/24 à 31/01/24

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:709E1455

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 – PROCESSO Nº. 119/2023

O pregoeiro municipal, nomeado através da Portaria nº 004 de 17 de janeiro de 2023, com base na lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado.

Objeto: "Aquisição em caráter EMERGENCIAL da fórmula alimentar Neo Advance, a ser fornecida ao menor Kristian Gabriel Bortolini, Decisão Judicial Processo nº. 0001225-83.2021.8.16.0071 de Ação Cível Pública com Tutela de Urgência.".

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA – CNPJ: 03.612.312/0004-97

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R$.)	Valor Total (R$.)
1	1	270	LAT	FORMULA ALIMENTAR NEO ADVANCE DANONE NUTRÍCIA. APRESENTAÇÃO: LATA 400 GRAMAS DESCRITIVO: ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DO LEITE DA VACA, SOJA OU HIDROLISADA)	R$ 180,00	R$ 48.600,00
VALOR TOTAL R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)						

VACCARIN & ALFF LTDA – EPP – CNPJ: 18.574.431/0001-27

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R$.)	Valor Total (R$.)
2	1	90	LAT	FORMULA ALIMENTAR NEO ADVANCE DANONE NUTRÍCIA. APRESENTAÇÃO:	R$ 220,00	R$ 19.800,00

				LATA 400 GRAMAS DESCRITIVO: ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DO LEITE DA VACA, SOJA OU HIDROLISADA), Cota Referente ao item1.		
VALOR TOTAL R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)						

Clevelândia, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:23603FB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO

Política de Investimentos	VERSÃO 01.2024	APROVADO 18/12/2023
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2024, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial [1] .

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, em seu art. 9º "C", os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.

A regulamentação específica mencionada no referido art. 9º "C" da Instrução CVM nº 554/2014 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS fica obrigado a comprovar **cumulativamente**:

a) Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.

Caso o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como **INVESTIDOR COMUM**.

Para a identificação da Categorização do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, consideramos as seguintes informações:

Análise do Perfil

Patrimônio Líquido sob gestão (R$) 447.574.667,08

Nível de Aderência ao Pró-Gestão Pró Gestão Nível I

Vencimento da Certificação Pró-Gestão 22/10/2023

Fonte: O próprio COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO

O **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como **Investidor Comum.**

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** prejudicado quanto as adaptações dos processos e procedimentos internos e de controle, bem como a manutenção da Política de Investimentos e aportes em fundos de investimentos condizentes com sua nova classificação.

Fica o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** condicionado ao prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações.**

Entende-se por responsáveis pela gestão do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão definidos e disponíveis nos manuais e políticas internas do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.1 MODELO DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** será **PRÓPRIA**.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO, DELIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os recursos financeiros do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da Lei Municipal nº 960/2006 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

4.2.1 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**.

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3 OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os responsáveis pela gestão do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76.

Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:

não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;

possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e

ter formação superior.

Os critérios "a" e "b" aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

No âmbito das Certificação RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.1 [2] e suas possíveis atualizações.

Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Atribuições	Certificação
Dirigentes do RPPS	CP RPPS DIRIG
Membros do Conselho Deliberativo	CP RPPS CODEL
Membros do Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS
Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	CP RPPS CGINV

Será de responsabilidade do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério "a" será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

A comprovação do critério "b" deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

4.4 CONSULORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** .

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**;

c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (I) formulário de referência; (II) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (III) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (IV) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia - CORECON;

i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO.**

5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, definida como META DE RENTABILIDADE é de **IPCA + 5,10% (cinco vírgula dez porcento)**.

O **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** no exercício de suas atividades, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa atuarial de juros) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporciona a melhor situação financeira e atuarial para o plano de benefícios implementado.

Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

6. CENÁRIO ECONÔMICO

6.1 INTERNACIONAL

ESTADOS UNIDOS

Inflação e Atividade Econômica

Os dados de emprego nos EUA divulgados na última semana, mostram como o mercado de trabalho permanece aquecido, porém, mostrando sinais de desaceleração, com resultados abaixo do esperado. O Nonfarm Payroll mostrou uma geração líquida de 150 mil novos empregos, enquanto o relatório Jolts registrou aumento no número de vagas abertas. Ao comparar o número de vagas abertas com número de pessoas desempregadas, o resultado mostra um excesso de demanda por trabalhadores, com número de vagas 50% maior que o número de desempregados.

Apesar dos resultados permanecerem fortes, alguns desses indicadores cederam para seus níveis mais baixos em dois anos, o que indica que a desaceleração começou. A expectativa é que esta desaceleração se mostre cada vez mais intensa na medida que as empresas e as indústrias sintam a elevada taxa de juros. Os resultados abaixo do esperado reduziram as pressões sobre o mercado de Treasuries ao longo da sexta-feira.

Taxa de Juros

Na reunião realizada no dia 01 de novembro o Fed, Banco Central norte-americano optou por manter a taxa de juros de referência no intervalo de 5,25% - 5,5%, porém não fechou as portas para um alta futura. Em comunicado, o Fed ressaltou que a economia continua resiliente e, apesar das condições financeiras estarem mais restritivas, o ciclo de alta deve permanecer por um período considerável, a depender de dados econômicos.

ZONA DO EURO

Inflação e Atividade Econômica

Na zona do euro, os dados de inflação começaram a recuar, assim como a atividade. Os preços ao consumidor avançaram 2,9% a.a. em outubro, o menor aumento desde 2021. Do lado da atividade, o PIB da zona do euro registrou uma queda de 0,1% no trimestre encerrado em setembro. A região passa a ter risco de recessão no futuro, assim como era esperado após um longo período com alta nos juros. A expectativa é que o BCE opte por manutenção da taxa de juros e um corte no curto prazo está descartado no presente momento, dado que a inflação permanece longe da meta.

ÁSIA

Inflação e Atividade Econômica na China

Na China, o PMI Industrial recuou de 50,2 em setembro para 49,5 em outubro e ainda o PMI não industrial caiu de 51,7 em setembro para 50,6 em outubro. Após os dados de setembro e os dados de PIB e Vendas do Varejo apresentarem surpresas positivas, os PMI de outubro foram um balde de água fria para os investidores que esperavam uma recuperação da economia Chinesa.

6.2 NACIONAL

Atividade, Emprego e Renda

O Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br), considerado a prévia do PIB caiu 0,77% em agosto na comparação com julho, com isso, o indicador ainda acumula alta de 3,06% no ano de 2023. O dado ficou acima do intervalo de projeções do mercado que esperava uma queda de 0,30%.

Na última segunda-feira, dia 30 de outubro, foram divulgados os dados de emprego formal. O país gerou 211.764 empregos com carteira assinada em setembro, com saldo acumulado no ano de 1.599.918 postos de trabalho formais gerados segundo a publicação do Ministério do Trabalho. O PNAD Contínua (Pesquisa Nacional por Amostra a Domicílios), revelou uma diminuição na taxa de desemprego, de 7,8% no trimestre móvel até agosto para 7,7% no 3° trimestre. Mercado de trabalho está sólido, com queda gradual da taxa de desemprego, que estava 11,5% antes da pandemia.

Inflação

De acordo com os dados divulgados pelo IBGE, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a medida oficial de inflação no país, registrou um aumento de 0,24% em outubro. A trajetória de desaceleração da inflação no Brasil, que estava em curso desde fevereiro, foi interrompida. O índice chegou a apresentar deflação em alguns meses, mas retomou o ritmo de alta de forma controlada.

Como resultado, a inflação acumulada nos últimos 12 meses atingiu 4,82%, enquanto no acumulado do ano a alta foi de 3,75%.

Além disso, foi divulgado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que registrou alta de 0,12% em outubro. No ano, o INPC acumulou um aumento de 3,04%, e nos últimos 12 meses, o índice subiu 4,14%, um pouco abaixo do percentual de 4,51% registrados nos 12 meses anteriores.

Os produtos alimentícios tiveram uma alta de 0,23% em outubro, após uma queda de 0,74% em setembro. Já os itens não alimentícios apresentaram uma variação de 0,09%, abaixo também do resultado de 0,38% observado no mês anterior.

Câmbio e Setor Externo

O Dólar fechou a semana do dia 03 de novembro com uma desvalorização de 2,34% em relação ao real, sendo cotado a R$ 4,89. Enquanto isso, o índice Ibovespa encerrou a semana com uma alta de 4,29% na semana, atingindo 118.160 pontos. O saldo positivo na bolsa durante a semana pode ser explicado pela queda da Selic na quarta-feira e o compromisso do Banco Central no combate à inflação.

O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) divulgou que a balança comercial do Brasil, que reflete a diferença entre as exportações e importações, apresentou um superávit de US$ 8,959 bilhões em outubro. Este resultado destaca-se como o melhor o mês de outubro e representa alta de 140,1% em relação ao mesmo mês em 2022.

Com o resultado de outubro, a balança comercial encerrou os dez primeiros meses do ano com superávit acumulado de US$ 80,212 bilhões, maior resultado para o período desde o início da série histórica, em 1989. Desde agosto, o saldo positivo acumulado ultrapassa o superávit comercial recorde de US$ 61,525 bilhões de todo o ano passado.

6.3 MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

No cenário doméstico, destacaram-se alguns índices recentemente. Entre os sub-índices Anbima que acompanham fundos compostos por títulos públicos disponíveis para os RPPS, em outubro, o IMA Geral, que reflete a carteira de títulos públicos marcados a mercado, registrou retorno de 0,30% e rentabilidade acumulada de 10,92% no ano. Já a carteira de maior duration, o IMA-B5+, que reflete as NTN-B's acima de cinco anos, recuou 0,98% em outubro. No acumulado no ano, este índice registrou variação de 10,98%. As carteiras do IMA-B-5, NTN-B's com prazo até cinco anos, registraram perda de 0,31%, acumulando 8,55% em 2023.

O Ibovespa, o índice de referência do mercado de ações brasileiro, registrou queda de 2,92% no mês, fechando o mês de outubro nos 113.143 mil pontos.

Nos Estados Unidos, os principais índices do mercado de ações tiveram um desempenho positivo no mês. O Dow Jones subiu 0,38%, o S&P 500 avançou 0,65% e o Nasdaq registrou um aumento de 0,48%.

6.4 PERSPECTIVAS

Nos Estados Unidos, a alta dos títulos do Tesouro dos Estados Unidos impôs desafios às bolsas ao redor do mundo. Somado a isso, a possibilidade de agravamento dos conflitos no oriente médio também trouxe instabilidade ao mercado financeiro.

No Brasil, surgiram preocupações sobre a viabilidade da meta fiscal do Brasil, para o próximo ano, após declarações do presidente Lula sobre a possibilidade de alteração da meta de déficit primário de 0,25% para 0,50% em 2024, o que contribuiu para novas quedas nos ativos de risco.

Para os próximos meses, as perspectivas estão sujeitas a diversos fatores, como a inflação, a atividade econômica global e as políticas monetárias dos bancos centrais. No Brasil, fica no radar a redução nas taxas de juros e seus efeitos que pode impulsionar a economia. No entanto, é crucial acompanhar os indicadores econômicos e o panorama internacional, pois estes podem impactar os mercados e a dinâmica econômica do país.

6.5 EXPECTATIVAS E MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2024	2025
IPCA (%)	3,91	3,50
IGP-M (%)	4,00	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,05	5,10
Meta Taxa Selic (%a.a.)	9,25	8,75
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	74,6	80,0
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,65	65,9
PIB (% do crescimento)	-0,80	-0,60
Balança comercial (US$ Bilhões)	62,25	60,00

Fonte: file:///C:/Users/User/Downloads/R20231103.pdf

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Alocação Estratégica para o exercício de 2024

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos na Resolução CMN nº 4963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A Estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024		
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	14,80%	50,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	7,41%	31,65%	70,00%

	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	7,41%	14,82%	40,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	1,34%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,24%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**14,82%**	**62,85%**	**190,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	7,00%	21,09%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	3,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	2,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	2,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	**7,00%**	**28,09%**	**80,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	3,58%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	3,58%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**7,16%**	**20,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	2,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos		**21,82%**	**100,00%**	**295,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	50,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	7,41%	70,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	7,41%	40,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	14,82%	190,00%
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	7,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	7,00%	80,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	0,00%	20,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	5,00%

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (I) ativos vinculados por lei ao **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**; (II) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (III) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (IV) as contas de fundos de investimento imobiliário.

7.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, a **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** propõe-se adotar o **limite de máximo de 93% dos recursos disponíveis para investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na opção de o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** promover a aquisição de Títulos Públicos de **forma direta**, deverá comprovar:

que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;

deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados;

que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC);

Somente poderão ser adquiridos Títulos Públicos, de bancos e instituições financeiras que estiverem listadas no segmento S1 dentro do sistema financeiro nacional (SFN) aprovado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

7.2 DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30% (o percentual varia de acordo com o Nível de Aderência obtido pelo Pró-Gestão e, caso o RPPS não tenha obtido um dos Níveis de Aderência ao Pró-Gestão, ideal colocar 30% - limite máximo da Resolução) da totalidade dos recursos.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

7.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.**

Deverão ser considerados aptos a receber recursos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Na ocasião, com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** propõe adotar, como limite máximo o percentual de **5,00%(cinco por cento)** da totalidade dos recursos.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7.5 TAXA DE PERFORMANCE

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

a) rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;

b) montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;

c) periodicidade, no mínimo, semestral;

d) conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

7.6 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)** e para os fundos de investimentos classificados como "Investimentos no Exterior" considera-se para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.7 DEMAIS ENQUADRAMENTOS

O **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:

a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** não efetue novos aportes;

c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**;

d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**;

e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP (Item 7.7); e

g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.8 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

b) Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** vedado de adquirir:

a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;

b) Títulos que não sejam registradas no SELIC; e

c) Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

8.1 OBJETIVO

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021.

8.1 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

8.2 MODALIDADES DE EMPRÉSTIMO

Os empréstimos concedidos pelo **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** são em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, nas modalidades: **empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária**.

• **Empréstimo Simples:** é a modalidade pela qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador do empréstimo;

• **Renegociação:** é a modalidade disponível para os tomadores que desejam modificar as condições do contrato original. Essa modalidade permite ao tomador renegociar as condições de pagamento, tais como prazo, valor das parcelas e taxa de juros, a fim de ajustá-las à sua situação financeira atual;

• **Repactuação Extraordinária:** é a modalidade que permite aos tomadores de empréstimos consignados renegociarem suas dívidas em casos excepcionais e específicos.

8.3 ELEGIBILIDADE AOS EMPRÉSTIMOS

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, os servidores ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios do próprio **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** ("tomador") a partir das características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza dos benefícios, para estabelecer os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos.

O tomador passará por avaliação prévia, onde será estimada a data de sua aposentadoria e as regras de cálculo de futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

c) tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou de cessado o benefício; e

d) aos tomadores que a situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do Ente Federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o Município, não seja classificado como **"A"**, relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Caso o Município possuir a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**.

Em caso o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO (possua/opte pela)** Segregação da Massa, somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao Empréstimo Consignado.

8.4 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento de salários dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**. O deferimento é prerrogativa do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**.

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social - RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

8.5 MARGEM, VALORES E PRAZOS

Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes e suas possíveis alterações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores poderá ser imitida "Instrução" de suporte.

Para o servidor ativo será obrigatório a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo. Na concessão de empréstimo consignado para os aposentados e pensionistas a margem consignável será correspondente a **40% (quarenta por cento)** do benefício mensal líquido pago pelo **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**.

Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	5% ou 10% do PL
Margem Geral (%):	40% da Folha de Pagamento
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses):	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo de empréstimo a ser concedido aos tomadores não será superior à margem consignável, além da taxa de juros e do índice de atualização monetária.

Os empréstimos simples e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização utilizado como "Teto do INSS".

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

8.6 CARGOS E TAXAS

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

c) Taxa de Administração;

d) Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez para guarda e gestão dos valores a serem concedidos e

e) Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro para cobertura do empréstimo que será cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberada pelo Conselho Deliberativo e será informada aos tomadores no ato da concessão. Será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos e deverá ser deduzida do valor principal do empréstimo no ato da concessão.

Poderá ser cobrado valor para compor o Fundo Garantidor na cobertura dos empréstimos, a ser deduzido do montante solicitado no ato da concessão. A constituição desse fundo será feita prioritariamente pela cobrança de percentual sobre as concessões e/ou performance superior à meta de rentabilidade.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

8.7 CARGOS E TAXAS

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**.

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá ao **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** prazo de 120 (cento e vinte) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

9. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

• **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

• **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.

• **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

• **Risco Operacional** - é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** e reduzir a qualidade operacional como um todo.

• **Risco Legal** - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

9.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** adota o **VaR - *Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

a) Modelo paramétrico;

b) Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

c) Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem **ultrapassadas**:

a) Segmento de Renda Fixa: 1,64% do valor alocado neste segmento;

b) Segmento de Renda Variável e Estruturados: 8,52% do valor alocado neste segmento e

c) Segmento de Investimento no Exterior: 9,40% do valor alocado nesse segmento.

Como instrumento adicional de controle, o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

9.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

9.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **COLOMBO PREVIDÊNCIA -**

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

9.4 CONTROLE DO RISCO DE OPERACIONAL E LEGAL

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** adotará a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

10. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM - Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentaria e financeira do Ente Federativo.

Neste sentido, o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.

Ademais, o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

13. CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:

a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro

c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores

d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento, inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários ("CCTVM o/ou DTVM") que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:

a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.

c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

d) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

• **Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

• **Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

• **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** até seu respectivo resgate ou vencimento.

13.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

13.2 VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

14. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

14.1 METODOLOGIA

14.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

14.2CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

14.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

*Vm = PU Atual * QTtítulo*

Onde:

Vm = Valor de Mercado

PUatual = Preço Unitário Atual

Qttítulos = Quantidade de Títulos em Posse do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

• **Tesouro IPCA - NTN-B**

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

VNA = VNAdata de compra * (1 + *IPCAprojetado*)1/252

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

IPCAprojetado = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

• **Tesouro SELIC - LFT**

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

VNA = *VNAdata de compra* * (1 + *SELICmeta*)1/252

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

SELICmeta = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Taxa Efetiva no Período = [valor de venda/ valor de compra - 1]*100

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Taxa Efetiva no Período = [(valor de venda/ valor de compra) 252/dias úteis no período -1]*100

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

VNA = *VNAdata de compra* * (1 + *IGPMprojetado*)N1/N2

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

14.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

retorno = (1 + *Santerior*) * *Rendfundo*

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

Santerior : saldo inicial do investimento

Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

*Vatual = Vcota * Qtcotas*

Onde:

Vatual : valor atual do investimento

Vcota : valor da cota no dia

Qtcotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

14.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

15. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

e) Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

16. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.

c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

17. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

17.1 EXPOSIÇÃO EXCESSIVA A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;

2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;

3 Desenquadramento da Política de Investimentos;

4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 - Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 - Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

17.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

18. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através da Portaria nº 06/2015 , com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;

b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**;

d) monitorar o grau de risco dos investimentos;

e) observar que a rentabilidade dos recursos estejam de acordo com o nível de risco assumido;

f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2024.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

a) pelo representante do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** e

b) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

20. ASSINATURAS

Membros da Diretoria Executiva

WILTON LUIZ CARRÃO	***GIOVANI CORLETTO***
Diretor Superintendente	Diretor Financeiro

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN	
Diretora Previndenciária	

Membros do Comitê de Investimentos

GIOVANI CORLETTO	***WILTON LUIZ CARRÃO***
Presidente	Membro

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMAN	***MARCO AURÉLIO GASTÃO***
Membro	Membro

RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR	
Membro	

Membros do Conselho Deliberativo

MARCO AURÉLIO GASTÃO	***ROSALBA VAZ SCHULLI DOS ANJOS***
Presidente	Membro

MARCIA REGINA DE LIMA	***LIDIO SALVADEGO***
Membro	Membro

SILMARA APARECIDA MAYER	***MARCIA REGINA TOMÉ LOPES***
Membro	Membro

CLAUDINEI DUARTE DE LIMA	***ADRIANO APARECIDO VIEIRA LOPES***
Membro	Membro

DANIELE VICENTE ENGELHARD CORDEIRO	***AGNALDO CHEMIN***
Membro	Membro

GIANI KUBIS FARIA	***ROSANGELA SOUZA DA CRUZ ARRUDA***
Membro	Membro

JUCIMARA GOMES DA SILVA RODRIGUES	***IVANIZE DE GRACIA GUIMARÃES***
Membro	Membro

[1] Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).

[2] https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/manualdacertificacaoprofissionalversao1.1.pdf

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:D4C6840E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 23634-23635/2023.

N° dos Empenhos:	**23634-23635/2023**
Data:	**19/12/23.**
Valor Total do Empenho:	R$ 12.850,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta reais).
Nº da Dispensa	**155/2023**
Contratado:	**EDUKARE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA - ME** **CNPJ: 43.190.757/000-06.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Livros e outros Materiais educativos para o desenvolvimento de atividades nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e com as Famílias do Programa Nossa Gente Paraná.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:76E93332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8264 - DIVERSOS

DECRETO N. º 8264/2023, de 06 de novembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3202/2022, de 28 de novembro de 2022

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.423.975,94 (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.08.846.0000.0.001	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.47 (87)	Obrigações Tributárias e Contributivas	000-RD	100.000,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F		
0401.28.843.0000.0.003	Juros, Encargos e Amortização da Dívida		
3.2.90.21 (133)	Juros sobre a Dívida por Contratos	000-RD	120.000,00
4.6.90.71 (134)	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000-RD	300.000,00
0401.28.846.0000.0.002	Precatórios Judiciais		
3.3.90.91 (89)	Sentenças Judiciais	000-RD	190.000,00
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.3.90.93 (129)	Indenizações e Restituições	000-RD	20.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.34 (178)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	104-RD	150.000,00
3.3.90.39 (184)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	60.000,00
3.3.90.39 (186)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104-RD	20.000,00
0501.12.364.0016.2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós Médio e Superior		
3.3.90.33 (236)	Passagens e despesas com Locomoção	000-RD	26.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.11 (248)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103-RD	240.000,00
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.018	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.30 (306)	Material de Consumo	000-RD	30.000,00
3.3.90.39 (312)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	100.000,00
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.39 (333)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	100.000,00
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária		
4.4.90.51 (385)	Obras e Instalações	501-RD	120.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51 (493)	Obras e Instalações	504-RD	390.000,00
0900	Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria e Comércio		
0901.22.661.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo		
3.3.90.36 (543)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000-RD	7.000,00
3.3.90.39 (544)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	120.000,00
0902	Departamento de Turismo e Serviços		
0902.23.695.0033.2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo		
3.3.90.39 (554)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	30.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**FONTE**	**VALOR**
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.3.90.14 (654)	Diárias – Pessoal Civil	494-RD	10.000,00
3.3.90.40 (676)	Serviços de Tecnologia da Informação e da Comunicação	494-RD	30.000,00
0601.10.301.0019.2.067	Agentes Comunitários de Endemias – FMS		
3.1.90.11 (795)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	30.000,00
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39 (908)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4940-RD	190.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		

1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.243.0034.6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – Crianças e Adolescentes		
3.3.90.39 (1094)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	30.000,00
1001.08.241.0011.2.140	Transferência para Associação Vividense dos Idosos – Emendas Impositivas		
3.3.50.43 (1039)	Subvenções Sociais	000-RD	2.975,94
1001.08.242.0023.2.118	Atendimento e Proteção à PPD		
3.3.50.43 (1040)	Subvenções Sociais	000-RD	8.000,00
TOTAL			2.423.975,94

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.32 (174)	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita	104-RD	90.000,00
3.1.90.94 (159)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	103-RD	10.000,00
3.3.90.30 (167)	Material de Consumo	103-RD	30.000,00
3.3.90.36 (180)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	103-RD	5.000,00
3.3.90.39 (185)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103-RD	40.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.11 (249)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104-RD	65.000,00
3.1.90.13 (251)	Contribuições Patronais	104-RD	100.000,00
3.1.90.13 (252)	Contribuições Patronais	104-RD	15.000,00
3.3.90.30 (258)	Material de Consumo	103-RD	55.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.1.90.13 (641)	Contribuições Patronais	494-RD	40.000,00
3.1.90.16 (643)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	303-RD	30.000,00
3.3.90.30 (658)	Material de Consumo	4940-RD	190.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.451.0035.2.051	Remodelação de Vias, Praças, Parques e Jardins		
3.3.90.39 (444)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	35.000,00
0801.15.452.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.1.90.04 (448)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	20.000,00
3.1.90.13 (450)	Contribuições Patronais	000-RD	50.000,00
3.3.90.30 (454)	Material De Consumo	000-RD	80.000,00
3.3.90.32 (456)	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita	000-RD	10.000,00
3.3.90.33 (457)	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	6.000,00
3.3.90.34 (458)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	000-RD	20.000,00
3.3.90.36 (459)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000-RD	6.000,00
3.3.90.39 (460)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	150.000,00
0801.15.482.0030.1.100	Habitação		
3.3.9.30 (465)	Material de Consumo	000-RD	70.000,00
3.3.90.39 (466)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	50.000,00
0801.15.752.0031.2.053	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.30 (472)	Material de Consumo	000-RD	70.000,00
3.3.90.39 (474)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	20.000,00
0801.17.512.0020.1.044	Rede Coletora de Esgotos Sanitários		
3.3.90.30 (476)	Material de Consumo	000-RD	32.000,00
3.3.90.39 (477)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	11.000,00
0801.17.512.0020.2.050	Ações de Saneamento Básico		
3.3.90.30 (483)	Material de Consumo	000-RD	65.000,00
3.3.90.39 (484)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	14.000,00
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.30 (485)	Material de Consumo	000-RD	70.000,00
3.3.90.39 (488)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	30.000,00
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.2.043	Preservação Ambiental		
3.3.90.30 (591)	Material de Consumo	000-RD	25.975,94
3.1.90.04 (586)	Contratação por tempo Determinado	000-RD	20.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.243.0028.6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes		
3.1.90.04 (1055)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	20.000,00
3.1.90.11 (1056)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	30.000,00
3.3.50.43 (1060)	Subvenções Sociais	000-RD	100.000,00
3.3.90.30 (1062)	Material de Consumo	000-RD	70.000,00
3.3.90.39 (1070)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	70.000,00
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		
3.1.90.11 (1121)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	200.000,00
3.1.90.13 (1123)	Contribuições Patronais	000-RD	70.000,00
3.1.90.46 (1126)	Auxílio Alimentação	000-RD	30.000,00
3.3.90.30 (1132)	Material de Consumo	000-RD	25.000,00
3.3.90.34 (1138)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	000-RD	20.000,00
3.3.90.48 (1146)	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	000-RD	80.000,00

1003	Departamento da Infância e Adolescência		
1003.08.243.0022.6.047	Menor Aprendiz – Lei Municipal 2034		
3.1.90.04 (999)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	105.000,00
3.1.90.13 (1000)	Contribuições Patronais	000-RD	14.000,00
3.3.90.30 (1001)	Material de Consumo	000-RD	22.000,00
3.3.90.39 (1004)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	43.000,00
TOTAL			2.423.975,94

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E98E21D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIAS Nº 36 E 37/2023

PORTARIA Nº. 036, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º. O período poderá ser prorrogado, no caso de não finalização de algum processo fundamentado pelas Leis Federais nº 8.666/1993 ou 10.520/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias de mês de dezembro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de

Administração

PORTARIA Nº 037, de 18 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Kurpel de Andrade Balbinoti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias de mês de dezembro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:9C3691D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8288/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 8288, de 18 de dezembro de 2023.

Fixa o prazo para o pagamento e atualiza os valores da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício 2024.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em atenção ao Artigo 269 e ao §1° do art. 269-G da Lei Complementar nº 028, de 23.12.2009, e alteração dada pela Lei Complementar nº 045 de 27 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fixa prazo para pagamento em cota única da Taxa de Coleta de Lixo, exercício 2024, até a data de 09/02/2024.

Art. 2º - Atualiza em 3,74% (três virgula setenta e quatro por cento) os valores referentes a Taxa de Coleta de Lixo, para o exercício de 2024, conforme tabela constante no anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) do mês de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – Decreto nº 8288/2023.

TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

CATEGORIA/NUMERO DE COLETAS	Valor mês R$
1- RESIDÊNCIAS	
1.1 - 2 coletas semanais	11,73
1.2 – 3 coletas semanais	17,59
1.3 – 5 coletas semanais	29,29
2. COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL	
2.1– 2 coletas semanais	15,64
2.2– 3 coletas semanais	23,42
2.3– 5 coletas semanais	39,06
3. LANCHONETES, MERCEARIAS, SUPERMERCADO, HOTÉIS E SIMILARES	
3.1 – 2 coletas semanais	39,06
3.2 – 3 coletas semanais	58,59
3.3 – 5 coletas semanais	97,65
4. TARIFA SOCIAL	
4.1 - Tarifa Social	9,36

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:0CC788C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8286/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8286, de 18 de dezembro de 2023.

Súmula: Define a escala de plantão das farmácias e drogarias no Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais esculpidas no inciso XXIII, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal de Coronel Vivida, e em atenção ao disposto no art. 60, da Lei Complementar Municipal nº 053/19, de 20/12/2019,

DECRETA:

Art. 1° - Fica definida a escala de plantão das Farmácias e Drogarias de Coronel Vivida, para o ano de 2024, que passará a vigorar conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Serão atribuições obrigatórias das farmácias:

I – O atendimento pela farmácia de plantão deve se iniciar aos sábados a partir das 12h00min; aos domingos e feriados a partir das 07h30min e durante os demais dias da semana a partir das 18h30min, encerrando-se às 22h;

II – Expor permanentemente em local visível as placas da escala dos plantões das demais farmácias, com telefone de emergência;

III – O horário de funcionamento das demais farmácias fora da escala de plantão deverá obedecer ao disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 053/19, de 20/12/2019.

IV – O valor cobrado pela aplicação de injeções em geral não poderá ultrapassar aquele da tabela do respectivo sindicato.

Parágrafo único – Fora dos horários estabelecidos no inciso I, é obrigatório o atendimento aos portadores de receita médica.

Art. 3º - É obrigatória a exposição da tabela de plantão em Hospital, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e demais farmácias do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Anexo I – DECRETO Nº 8286, de 18 de dezembro de 2023.

DIA A DIA			FARMÁCIA
06.01.2024	à	13.01.2024	FARMÁCIA MAIS SAÚDE
13.01.2024	à	20.01.2024	FARMÁCIA HIPERFARMA
20.01.2024	à	27.01.2024	FARMÁCIA PARANÁ
27.01.2024	à	03.02.2024	FARMÁCIA BRAVA
03.02.2024	à	10.02.2024	FARMÁCIA COOPERFARMA – (Rua Clevelândia)
10.02.2024	à	17.02.2024	FARMÁCIA SALUTE
17.02.2024	à	24.02.2024	FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO
24.02.2024	à	02.03.2024	FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA
02.03.2024	à	09.03.2024	FARMÁCIA FARMA CENTER
09.03.2024	à	16.03.2024	FARMÁCIA BEM VIVER
16.03.2024	à	23.03.2024	FARMÁCIA MAIS SAÚDE
23.03.2024	à	30.03.2024	FARMÁCIA HIPERFARMA
30.03.2024	à	06.04.2024	FARMÁCIA PARANÁ
06.04.2024	à	13.04.2024	FARMÁCIA BRAVA

13.04.2024	**à**	**20.04.2024**	**FARMÁCIA COOPERFARMA – (Rua Clevelândia)**
20.04.2024	**à**	**27.04.2024**	**FARMÁCIA SALUTE**
27.04.2024	**à**	**04.05.2024**	**FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO**
04.05.2024	**à**	**11.05.2024**	**FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA**
11.05.2024	**à**	**18.05.2024**	**FARMÁCIA FARMA CENTER**
18.05.2024	**à**	**25.05.2024**	**FARMÁCIA BEM VIVER**
25.05.2024	**à**	**01.06.2024**	**FARMÁCIA MAIS SAÚDE**
01.06.2024	**à**	**08.06.2024**	**FARMÁCIA HIPERFARMA**
08.06.2024	**à**	**15.06.2024**	**FARMÁCIA PARANÁ**
15.06.2024	**à**	**22.06.2024**	**FARMÁCIA BRAVA**
22.06.2024	**à**	**29.06.2024**	**FARMÁCIA COOPERFARMA – (Rua Clevelândia)**
29.06.2024	**à**	**06.07.2024**	**FARMÁCIA SALUTE**
06.07.2024	**à**	**13.07.2024**	**FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO**
13.07.2024	**à**	**20.07.2024**	**FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA**
20.07.2024	**à**	**27.07.2024**	**FARMÁCIA FARMA CENTER**
27.07.2024	**à**	**03.08.2024**	**FARMÁCIA BEM VIVER**
03.08.2024	**à**	**10.08.2024**	**FARMÁCIA MAIS SAÚDE**
10.08.2024	**à**	**17.08.2024**	**FARMÁCIA HIPERFARMA**
17.08.2024	**à**	**24.08.2024**	**FARMÁCIA PARANÁ**
24.08.2024	**à**	**31.08.2024**	**FARMÁCIA BRAVA**
31.08.2024	**à**	**07.09.2024**	**FARMÁCIA COOPERFARMA – (Rua Clevelândia)**
07.09.2024	**à**	**14.09.2024**	**FARMÁCIA SALUTE**
14.09.2024	**à**	**21.09.2024**	**FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO**
21.09.2024	**à**	**28.09.2024**	**FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA**
28.09.2024	**à**	**05.10.2024**	**FARMÁCIA FARMA CENTER**
05.10.2024	**à**	**12.10.2024**	**FARMÁCIA BEM VIVER**
12.10.2024	**à**	**19.10.2024**	**FARMÁCIA MAIS SAÚDE**
19.10.2024	**à**	**26.10.2024**	**FARMÁCIA HIPERFARMA**
26.10.2024	**à**	**02.11.2024**	**FARMÁCIA PARANÁ**
02.11.2024	**à**	**09.11.2024**	**FARMÁCIA BRAVA**
09.11.2024	**à**	**16.11.2024**	**FARMÁCIA COOPERFARMA – (Rua Clevelândia)**
16.11.2024	**à**	**23.11.2024**	**FARMÁCIA SALUTE**
23.11.2024	**à**	**30.11.2024**	**FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO**
30.11.2024	**à**	**07.12.2024**	**FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA**
07.12.2024	**à**	**14.12.2024**	**FARMÁCIA FARMA CENTER**
14.12.2024	**à**	**21.12.2024**	**FARMÁCIA BEM VIVER**
21.12.2024	**à**	**28.12.2024**	**FARMÁCIA MAIS SAÚDE**
28.12.2024	**à**	**04.01.2025**	**FARMÁCIA HIPERFARMA**

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:BC8728D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL PR 80/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas**.** Processo Licitatório sob nº 240/2023, Modalidade Pregão Presencial Sob **Nº. 80/2023**, Menor Preço por **LOTE**. **Visando à contratação de empresa especializada, para aquisição e instalação de equipamentos eletrônicos de vídeo monitoramento em circuito fechado, para monitoramento nas dependências (interna e externa), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Centro Municipal de Saúde; Município** de Diamante d Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até 12 meses, o prazo de entrega, será de até 30 (trinta) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Lote	Valor Global R$
360/2023	LUCAS DOS SANTOS – MEI.	02.	**2.500,07**
361/2023	SAMUELJOSE BARBOZA – MEI.	01; 03.	**11.000,00**

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A023D225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE RADIADORES, CHAPEAÇÃO, BEM COMO MATERIAIS, COMPONENTES E FLUÍDOS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 083/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
278	A MILKIEWICZ	50.037.312/0001-48
279	EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS – ME	13.199.002/0001-01
280	RR MECANICA AUTO PECAS LTDA	07.234.114/0001-45
281	USINAGEM DE MOTORES JR LTDA	04.452.847/0001-68

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 21 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:43F06CDC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO E MISTURA PARA MIG PARA USO DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 118/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
331	K C GUIMARAES LTDA	42.711.814/0001-84

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 27 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1C6D136E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 173/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 173/2023.

Contrato	226/2023 – Dispensa de Licitação n° 046/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Alexandre Galon Cardoso 03935097964 - CNPJ nº 31.040.354/0001-93.
Objeto	Aquisição de peças comemorativas em MDF em alusão aos 1000 (mil) dias de governo da atual gestão.
Valor	R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Prazo de Vigência	3 (três) meses.
Data de Assinatura	18 de dezembro de 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2023 – Tomada de Preços n° 010/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Godois Construtora Ltda - CNPJ 21.697.836/0001-67.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – preço e do reajuste de preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 27.527,23 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos), sendo R$ 23.398,15 (vinte e três mil, trezentos e noventa e oito reais e quinze centavos) referente ao material e R$ 4.129,08 (quarto mil, cento e vinte e nove reais e oito centavos) referente à mão de obra.
Data de Assinatura	19 de dezembro de 2023.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2023 – Pregão Eletrônico n° 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	G. P. Antunes Transportes – Ltda - CNPJ/MF nº 44.342.025/0001-49.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Acresce ao contrato original o valor de R$ 2.860,23 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e três centavos).
Data de Assinatura	19 de dezembro de 2023.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023 – Pregão Eletrônico n° 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	D. L. T. Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 48.559.013/0001-21.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce ao contrato o valor de R$ 619,94 (seiscentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).
Data de Assinatura	19 de dezembro de 2023.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2023 – Pregão Eletrônico n° 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Carlos do Amaral Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 03.261.847/0001-18.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Acresce ao contrato original o valor de R$ 3.612,08 (três mil, seiscentos e doze reais e oito centavos).
Data de Assinatura	19 de dezembro de 2023.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2023 – Pregão Eletrônico n° 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Transporte Américo Ltda - CNPJ/MF nº 48.907.958/0001-97.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Acresce ao contrato original o valor de R$ 2.989,05 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).
Data de Assinatura	19 de dezembro de 2023.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2023 – Pregão Eletrônico n° 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Transportes Rodoviarios Josilaine Ltda - CNPJ/MF nº 04.174.575/0001-81.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Acresce ao contrato original o valor de R$ 2.564,34 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Data de Assinatura	19 de dezembro de 2023.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2023 – Pregão Eletrônico n° 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	E. L. Antonello Ltda - CNPJ/MF nº 17.101.087/0001-96.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce ao o contrato o valor de R$ 1.514,28 (um mil quinhentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).
Data de Assinatura	19 de dezembro de 2023.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023 – Pregão Eletrônico n° 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	King's Comércio e Transporte Ltda - CNPJ/MF nº 48.045.533/0001-16.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Acresce ao contrato original o valor de R$ 3.659,46 (três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
Data de Assinatura	19 de dezembro de 2023.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023 – Pregão Eletrônico n° 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Eduardo Junior Biancato - CNPJ/MF nº 29.058.951/0001-01.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 2.085,93 (dois mil, oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
Data de Assinatura	19 de dezembro de 2023.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2023 – Pregão Eletrônico n° 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Ibiaça Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 05.102.071/0001-19.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Acresce ao contrato original o valor de R$ 988,93 (novecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).
Data de Assinatura	19 de dezembro de 2023.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023 – Pregão Eletrônico n° 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	E.E Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 17.340.301/0001-67.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Acresce ao contrato original o valor R$ 1.079,89 (um mil, setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
Data de Assinatura	19 de dezembro de 2023.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2023 – Pregão Eletrônico n° 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Translira Transporte Ltda - CNPJ/MF nº 02.046.545/0001-64.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Acresce ao contrato original o valor de (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quatro centavos).
Data de Assinatura	19 de dezembro de 2023.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2023 – Pregão Eletrônico n° 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Ivo Bettiato 48359734968 - CNPJ/MF nº 29.184.995/0001-70.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR– Acresce ao contrato original o valor R$ 3.237,75 (três mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Data de Assinatura	19 de dezembro de 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2023 – Pregão Eletrônico n° 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	19.622.400 Silvana Silva de Morais - CNPJ/MF nº 19.622.400/0001-67.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR– Acresce ao contrato original o valor R$ 381,41 (trezentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).
Data de Assinatura	19 de dezembro de 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2023 – Pregão Eletrônico n° 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	G. Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 48.389.730/0001-52
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR– Acresce ao contrato original o valor R$ 2.450,91 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e um centavos).
Data de Assinatura	19 de dezembro de 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2023 – Pregão Eletrônico n° 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	A. Prado Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 28.980.748/0001-17
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR– Acresce ao contrato original o valor de R$ 2.101,63 (dois mil, cento e um reais e sessenta e três centavos).
Data de Assinatura	19 de dezembro de 2023.

Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5AC32887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2019/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023

Decreto nº 319/2023 de 13/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 407.531,85 (quatrocentos e sete mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	9.319,64
		PESSOAL CIVIL	
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
21 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.063,10
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
28 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.881,37
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
47 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.572,54
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	

06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.129.0001.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
76 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.149,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
85 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.440,53
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
189 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.484,93
193 - 3.3.90.14.00.00	935	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
238 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.699,91
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
319 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.939,67
09.001.12.361.0004.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
357 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.116,23
09.001.12.361.0004.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
374 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.493,87
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
456 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	337,06
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
466 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.183,03
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
489 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.239,67
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
494 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.190,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
514 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.207,64
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
563 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.213,66
		Total Suplementação:	**407.531,85**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
3 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
5 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	439,47
7 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
15 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	475,01
17 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.385,80
19 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	32.031,19
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
26 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69,33
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
41 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	39,40
46 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
58 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	503,91
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
71 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	72,40
73 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.710,10
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.129.0001.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
79 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	

06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
89 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.524,72
06.003.28.843.0000.2.065.		Encargos e Amortização da Dívida Pública	
101 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.867,43
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
196 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
206 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.241.0009.2.072.		Assitencia ao Portador de Deficiência	
207 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	105,00
208 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87,13
08.002.08.243.0009.2.036.		Manutenção de Benefícios Eventuais	
218 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	105,00
219 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
220 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	105,00
08.002.08.243.0009.2.073.		Ações Socioeducativas	
221 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	105,00
222 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
08.002.08.243.0009.2.074.		Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	
228 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	105,00
231 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
250 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105,00
253 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	208,10
255 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	105,00
258 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.501,05
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	
262 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.470,00
264 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
266 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
267 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
269 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
08.002.08.244.0009.2.080.		Aprimorar o CRAS por meio de capacitação continuada da equipe nas atividades socioedutivas.	
272 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
273 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.002.		Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
274 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	105,00
276 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105,00
277 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	275,00
279 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	105,00
280 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
287 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	525,00
08.003.08.243.0009.6.006.		Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA	
290 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
292 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
294 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNCIPAL AO IDOSO	
08.004.08.241.0009.2.076.		Assitencia à Pessoa Idosa	
297 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	105,00
298 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105,00
299 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	275,00
300 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
08.004.08.241.0009.2.081.		Abertura de espaço de Centro-Dia para idosos	
301 - 3.3.22.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
08.004.08.241.0009.2.088.		Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI	
307 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
309 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.062.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
346 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.549,77
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
459 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	22.927,59
462 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.331,57
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
469 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	612,00
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
477 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23,70
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
483 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	198,19
		JURÍDICA	
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.030.		Manutenção do Cemitério Municipal	
540 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440,11
14.001.18.541.0007.2.033.		Conservação e Recuperação de Matas Ciliares e Manutenção do Sistema de	
		Drenagem Pluvial	
544 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.634,40
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	

17.001.04.121.0001.2.060.		Manutenção do Departamento de Projetos	
584 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.337,67
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.		Reserva de Contingência	
595 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.296,81
Total Redução:			**407.531,85**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT

Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:498E8EAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 323/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023

Decreto nº 323/2023 de 14/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.336,74 (dezesseis mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
688 - 4.4.90.52.00.00	3497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
723 - 3.3.90.39.00.00	41729	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26,22
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
729 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67,32
725 - 3.3.90.39.00.00	41716	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	159,72
726 - 3.3.90.39.00.00	41727	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.376,80
724 - 3.3.90.39.00.00	41736	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	706,68
Total Suplementação:			**16.336,74**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT

Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DCBB32B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 320/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023

Decreto nº 320/2023 de 13/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 466.402,69 (quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e dois reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.232,50
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
48 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.586,60
727 - 3.3.90.47.00.00	1073	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.701,62
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
103 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	170.815,65
		PESSOAL CIVIL	
104 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.474,08
106 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.390,06
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
129 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.256,43
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de ACS	Saúde -
608 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	227,85
07.001.10.301.0013.2.044.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	
162 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	46.695,72
		PESSOAL CIVIL	
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
189 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	946,78
190 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.253,10
192 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.485,29
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
728 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56,67
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
319 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.733,17
322 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.174,34
09.001.12.361.0004.2.062.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
670 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.692,30
09.001.12.361.0004.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
357 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	307,66
363 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	807,58
09.001.12.361.0004.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
374 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	615,32
376 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.809,50
380 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.615,16
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
410 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.138,10
413 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.435,70
418 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.262,06
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
443 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.082,56
444 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.668,60
446 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
447 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
450 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
456 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	885,43
457 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.211,90
458 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.324,23
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
494 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141,86
495 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.110,00
496 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	145,41
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
507 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.263,22
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
550 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	373,54
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
563 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	9.068,40
		PESSOAL CIVIL	
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.059.		Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
578 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.869,05
579 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.232,50
17.001.04.121.0001.2.061.		Manutenção do Departamento de Apoio Técnico Administrativo	
588 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190,38
589 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	122,37
Total Suplementação:			**466.402,69**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	78.846,96
Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1073	3.701,62
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	12.947,60
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	248.062,79
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1001	15.501,37
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1022	13.253,23
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	32.829,20
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1001	22.941,19
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1934	56,67
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	27.000,00
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	11.262,06
Total da Receita:		**466.402,69**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT

Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B38EC384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATAS DE REGISTRO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS

N° 087/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023

Início: 19/12/2023 **Validade/Término**: 18/12/2024

Objeto: **Aquisição de brinquedos e Playground para compor a brinquedoteca nos prédios do CRAS e CREAS do Município.**

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE LIVROS ARATIBA LTDA ME

CNPJ: 07.936.920/0001-65

Endereço: RUA MARANHÃO, 26 CASA - CEP: 99770000 - BAIRRO: CENTRO, Aratiba/RS

Telefone: 4299962190

E-mail: MARCIOSCHOLL@YAHOO.COM.BR

Representante Legal: MARCIO SCHOLL

R.G.: 1060828397

CPF: 906.216.890-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de brinquedos e Playground para compor a brinquedoteca nos prédios do CRAS e CREAS do Município.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	21048	Xadrez oficial estojo em madeira com fecho, medindo 28x26x24cm	SONHO DE CRIANÇA CONFORME EDITAL	UN	4,00	76,00	304,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	21051	Teatro de fantoche de mesa em mdf medindo 86x62x50cm	SONHO DE CRIANÇA CONFORME EDITAL	UN	1,00	155,90	155,90
LOTE: 014 - Lote 014	1	21058	Domino pontos com encaixe. polipropileno colorido atóxico, encaixe tipo macho e femea, dimensões 26x14x3cm	MAXI TOYS CONFORME EDITAL	UN	1,00	144,00	144,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	21060	Conj. Mamãe com filhotes confeccionado em plush com 4 animais sendo galinha, tartaruga, porca e vaca dimensões36x36x28x47cm	MAXI TOYS CONFORME EDITAL	UN	1,00	364,00	364,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	21062	Palhaço bocão em mdf pintado em policromia dimensões 52x38cm acompanha 3 bolinhas de arremesso	MAXI TOYS CONFORME EDITAL	UN	1,00	27,90	27,90
LOTE: 021 - Lote 021	1	21065	Teatro de fantoches em madeira medidas 235x675x20mm	BRINK MOBIL CONFORME EDITAL	UN	1,00	164,70	164,70
LOTE: 022 - Lote 022	1	21066	Conjunto de animais selvagens contendo 10 animais em feltro, sendo jacaré, macaco, elefante, leão, tartaruga, girafa, arara, apo, lobo, tucano	BRINK MOBIL CONFORME EDITAL	UN	1,00	112,90	112,90
TOTAL								1.273,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de entrega dos itens são os seguintes:

2.1.1 Os itens 01 a 22, deverão ser entregues, conforme endereço citado na requisição de empenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem custo adicional.

2.1.2 Os itens 23 e 24, deverão ser entregues e instalados, conforme endereço citado na requisição de empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sem custo adicional.

2.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade do ata de registro será de 12 (dozes) meses, após a assinatura, sem prorrogação.

2.4 A nota fiscal deverá ser emitida conforme os dados citados na requisição de empenho emitido pelo Setor de compras e constar o número desta licitação: Pregão Eletrônico nº 087/2023.

2.5 Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2023, conforme a Ordem de Fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora:

Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 19 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Contratante

_____

DISTRIBUIDORA DE LIVROS ARATIBA LTDA ME

Fornecedor

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS

N° 087/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023

Início: 19/12/2023 **Validade/Término**: 18/12/2024

Objeto: **Aquisição de brinquedos e Playground para compor a brinquedoteca nos prédios do CRAS e CREAS do Município.**

Razão Social: AMARILDO KRAMER

CNPJ: 49.597.630/0001-84

Endereço: RUA ASTORGA, 119 - CEP: 87308028 - BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL ANTILHAS, Campo Mourão/PR

Telefone: 4484261248

E-mail: KRBRINQUEDOS@OUTLOOK.COM

Representante Legal: AMARILDO KRAMER

CPF: 883.475.759-91

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de brinquedos e Playground para compor a brinquedoteca nos prédios do CRAS e CREAS do Município.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	21044	Bloco de construção, 50 peças grandes em madeira maciça pintada em policromia acondicionada em sacola organizadora.	JOOT PLAY 2263	UN	4,00	73,33	293,32
LOTE: 002 - Lote 002	1	21045	Prancha de seleção confeccionada em madeira com 16 peças com base medindo150x150x80mm	JOOT PLAY 3039	UN	4,00	35,33	141,32
LOTE: 003 - Lote 003	1	21046	Alfabeto maiúsculo em MDF com 50 peças em caixa de papelão.	JOOT PLAY 2681	UN	4,00	35,00	140,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	21047	Cone para treino 20 cm em polipropileno	PLASTICOR 20 CM	UN	20,00	7,33	146,60
LOTE: 006 - Lote 006	1	21049	Tapete amarelinha tradicional em bagun medindo 2,20 de comprimento e 75cm de Largura.	CP BRINQUEDOS 75CM	UN	1,00	181,33	181,33
LOTE: 007 - Lote 007	1	21050	Colchonete 60x1,20x3cm em bagum e espuma de alta densidade.	P&C	UN	10,00	52,22	522,20
LOTE: 011 - Lote 011	1	21055	Sacolão engrenagens magicas em polipropileno colorido atóxico 700pç	NABRE 661	UN	1,00	263,33	263,33
LOTE: 012 - Lote 012	1	21056	Sacolão mil ideias em polipropileno colorido 160 peças grandes peças retangulares	BRINK REF 0160	UN	1,00	236,33	236,33
LOTE: 013 - Lote 013	1	21057	Kit multiatividades com 5 brinquedoS. gira formas, trenzinho, torre, cubo de encaixe	ZM REF 005	UN	1,00	229,66	229,66
LOTE: 019 - Lote 019	1	21063	Kit gol desmontável 2 traves em polipropileno acompanha rede e bola dimensões 80x92x122cm	NABRE REF 0122	UN	1,00	912,22	912,22
TOTAL								3.066,31

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de entrega dos itens são os seguintes:

2.1.1 Os itens 01 a 22, deverão ser entregues, conforme endereço citado na requisição de empenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem custo adicional.

2.1.2 Os itens 23 e 24, deverão ser entregues e instalados, conforme endereço citado na requisição de empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sem custo adicional.

2.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade do ata de registro será de 12 (dozes) meses, após a assinatura, sem prorrogação.

2.4 A nota fiscal deverá ser emitida conforme os dados citados na requisição de empenho emitido pelo Setor de compras e constar o número desta licitação: Pregão Eletrônico nº 087/2023.

2.5 Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2023, conforme a Ordem de Fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora:

Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 19 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Contratante

_____

AMARILDO KRAMER

Fornecedor

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS

N° 087/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023

Início: 19/12/2023 **Validade/Término**: 18/12/2024

Objeto: **Aquisição de brinquedos e Playground para compor a brinquedoteca nos prédios do CRAS e CREAS do Município.**

Razão Social: MACHOVSKI & TYSKI LTDA ME

CNPJ: 48.466.120/0001-05

Endereço: 139, 0 - CEP: 84560000 - BAIRRO: CRISTO REI, Rio Azul/PR

Telefone: 4299580635

E-mail: MACHOVSKITYSKI@GMAIL.COM

Representante Legal: KELLY TATIANE TYSKI

R.G.: 126465831

CPF: 083.482.259-86

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de brinquedos e Playground para compor a brinquedoteca nos prédios do CRAS e CREAS do Município.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 020 - Lote 020	1	21064	Piscina de bolinhas 1,50x1,50 com 500 bolinhas	VALENTINA	UN	1,00	899,00	899,00
TOTAL								899,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de entrega dos itens são os seguintes:

2.1.1 Os itens 01 a 22, deverão ser entregues, conforme endereço citado na requisição de empenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem custo adicional.

2.1.2 Os itens 23 e 24, deverão ser entregues e instalados, conforme endereço citado na requisição de empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sem custo adicional.

2.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade do ata de registro será de 12 (dozes) meses, após a assinatura, sem prorrogação.

2.4 A nota fiscal deverá ser emitida conforme os dados citados na requisição de empenho emitido pelo Setor de compras e constar o número desta licitação: Pregão Eletrônico nº 087/2023.

2.5 Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2023, conforme a Ordem de Fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora:

Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 19 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Contratante

_____

MACHOVSKI & TYSKI LTDA ME

Fornecedor

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS

N° 087/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023

Início: 19/12/2023 **Validade/Término**: 18/12/2024

Objeto: **Aquisição de brinquedos e Playground para compor a brinquedoteca nos prédios do CRAS e CREAS do Município.**

Razão Social: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME

CNPJ: 28.453.476/0001-05

Endereço: RUA HONÓRIO PIRES, 310, 0 LOJA - CEP: 84560000 - BAIRRO: CENTRO, Rio Azul/PR

Telefone: 4299139617

E-mail: INES.DEMBINSKI@HOTMAIL.COM

Representante Legal: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI

R.G.: 6.332188-5

CPF: 956.923.989-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de brinquedos e Playground para compor a brinquedoteca nos prédios do CRAS e CREAS do Município.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	21061	Domino tradicional em caixa de madeira pintado em policromia 28 peças	PAIS E FILHOS	UN	1,00	16,32	16,32
TOTAL								16,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de entrega dos itens são os seguintes:

2.1.1 Os itens 01 a 22, deverão ser entregues, conforme endereço citado na requisição de empenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem custo adicional.

2.1.2 Os itens 23 e 24, deverão ser entregues e instalados, conforme endereço citado na requisição de empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sem custo adicional.

2.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade do ata de registro será de 12 (dozes) meses, após a assinatura, sem prorrogação.

2.4 A nota fiscal deverá ser emitida conforme os dados citados na requisição de empenho emitido pelo Setor de compras e constar o número desta licitação: Pregão Eletrônico nº 087/2023.

2.5 Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2023, conforme a Ordem de Fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora:

Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 19 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Contratante

_____

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME

Fornecedor

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS

N° 087/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023

Início: 19/12/2023 **Validade/Término**: 18/12/2024

Objeto: **Aquisição de brinquedos e Playground para compor a brinquedoteca nos prédios do CRAS e CREAS do Município.**

Razão Social: FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI

CNPJ: 35.940.241/0001-03

Endereço: RUA TARUMÃ , 199 - CEP: 94960585 - BAIRRO: JARDIM DO BOSQUE, Cachoeirinha/RS

Telefone: 5134381352

E-mail: FERRAZEDUCATIVOS@GMAIL.COM

Representante Legal: GUILHERME GOMES FERRAZ

R.G.: 1112856081

CPF: 031.684.700-31

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de brinquedos e Playground para compor a brinquedoteca nos prédios do CRAS e CREAS do Município.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

LOTE: 009 - Lote 009	1	21052	Conj. Fantoche família branca, em feltro com 6 fantoches, sendo pai, mãe, avo, avó, filho e filha.	IMAGINE FANTOCHE	UN	1,00	120,00	120,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	21054	Conj. De fantoches chapeuzinho vermelho sendo 04 fantoches	IMAGINE FANTOCHE	UN	1,00	100,00	100,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	21059	Conj. Fantoches animais silvestre. confeccionado em tecido velvet, contendo 5 fantoches sendo, arara, tucano, girafa, jacaré e onça, tamanho aproximado 33cm.	IMAGINE FANTOCHES	UN	1,00	150,00	150,00
TOTAL								370,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de entrega dos itens são os seguintes:

2.1.1 Os itens 01 a 22, deverão ser entregues, conforme endereço citado na requisição de empenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem custo adicional.

2.1.2 Os itens 23 e 24, deverão ser entregues e instalados, conforme endereço citado na requisição de empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sem custo adicional.

2.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade do ata de registro será de 12 (dozes) meses, após a assinatura, sem prorrogação.

2.4 A nota fiscal deverá ser emitida conforme os dados citados na requisição de empenho emitido pelo Setor de compras e constar o número desta licitação: Pregão Eletrônico nº 087/2023.

2.5 Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2023, conforme a Ordem de Fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora:

Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 19 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Contratante

FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FD25E4F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PE 72 E 73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 315/2023

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor.....: 14.240,31 (quatorze mil duzentos e quarenta reais e trinta e um centavos)

Vigência.....: Início: 19/12/2023 Término: 19/12/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 72/2023

Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (176)

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para as Unidades de Saúde de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 316/2023

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES

Valor.....: 27.763,53 (vinte e sete mil setecentos e sessenta e três reais e cinqüenta e três centavos)

Vigência.....: Início: 19/12/2023 Término: 19/12/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 72/2023

Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (176)

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para as Unidades de Saúde de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 317/2023

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD

Valor.....: 8.122,41 (oito mil cento e vinte e dois reais e quarenta e um centavos)

Vigência.....: Início: 19/12/2023 Término: 19/12/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 72/2023

Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (176)

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para as Unidades de Saúde de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 318/2023

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED

Valor.....: 10.392,79 (dez mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos)

Vigência.....: Início: 19/12/2023 Término: 19/12/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 72/2023

Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (176)

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para as Unidades de Saúde de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 319/2023

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE

Valor.....: 5.793,00 (cinco mil setecentos e noventa e três reais)

Vigência.....: Início: 19/12/2023 Término: 19/12/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 72/2023

Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (176)

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para as Unidades de Saúde de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 320/2023

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU

Valor.....: 4.621,74 (quatro mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)

Vigência.....: Início: 19/12/2023 Término: 19/12/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 72/2023

Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (176)

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para as Unidades de Saúde de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 321/2023

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: ESSENCIAL COSMETICOS INDUSTRIA LTDA

Valor.....: 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais)

Vigência.....: Início: 19/12/2023 Término: 19/12/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 72/2023

Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (176)

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para as Unidades de Saúde de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 322/2023

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

Valor.....: 59.221,95 (cinqüenta e nove mil duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)

Vigência.....: Início: 19/12/2023 Término: 19/12/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 72/2023

Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (176)

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para as Unidades de Saúde de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 323/2023

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Valor.....: 14.620,60 (quatorze mil seiscentos e vinte reais e sessenta centavos)

Vigência.....: Início: 19/12/2023 Término: 19/12/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 72/2023

Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (176)

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para as Unidades de Saúde de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 324/2023

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE

Valor.....: 6.325,00 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais)

Vigência.....: Início: 19/12/2023 Término: 19/12/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 72/2023

Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (176)

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para as Unidades de Saúde de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 325/2023

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LT

Valor.....: 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)

Vigência.....: Início: 19/12/2023 Término: 19/12/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 72/2023

Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (176)

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para as Unidades de Saúde de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 326/2023

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor.....: 68.410,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e dez reais)

Vigência.....: Início: 19/12/2023 Término: 19/12/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 72/2023

Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (176)

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para as Unidades de Saúde de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 327/2023

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: INGA CAMINHOES LTDA

Valor.....: 524.900,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e novecentos reais)

Vigência.....: Início: 19/12/2023 Término: 19/12/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 73/2023

Recursos.....: Dotação: 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (347), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (400)

Objeto.....: Aquisição de um micro-ônibus por meio de convênio da Resolução SESA nº 506/2023 destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:EBEA65A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa STANG & STANG LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1243/2023 – Pregão Nº 219/2022.

OBJETO: Fornecimento de ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA e ETANOL, para veículos e máquinas da frota da Municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria

Jurídica opinou pelo deferimento de META ao item 04 do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo

nº 30.202/2023.

ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá, além do previsto no contrato original, óleo diesel S-10 até o limite do valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Percentual de desconto %	Valor total R$
4	33624	ÓLEO DIESEL S-10 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ. OBS: Na ausência de registro de preço praticado pela CONTRATADA no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração.	5,85	805.482,40

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A18A5AAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NATYELLE BRUNA KOBS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1271/2022 – Inexigibilidade nº 112/2022.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.246/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de dezembro de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
7	85156	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. NATYÉLLE BRUNA KOBS - CRM/PR 50966	Hora	576,00	111,84	64.419,84
8	85157	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. NATYÉLLE BRUNA KOBS - CRM/PR 50966	Hora	720,00	140,48	101.145,60
9	85158	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. NATYÉLLE BRUNA KOBS - CRM/PR 50966	Hora	144,00	159,54	22.973,76
Valor total					R$ 188.539,20	

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AFA53FC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NATYELLE BRUNA KOBS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1267/2022 – Inexigibilidade nº 113/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com o chamamento nº 15/2022.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.245/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 19 de junho de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$
5	85170	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. NATYELLE BRUNA KOBS CRM Nº 50966-PR	MES	06	16.031,39
Valor total ao contrato					R$ 96.188,34

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:18C73E22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2023

OBJETO: Execução de manutenção corretiva com troca de peças do compressor rotativo usado no funcionamento da usina de Oxigênio da Unidade de Pronto Atendimento UPA-24 Horas.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo de Dispensa de licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: ZAMBONIN E ZAMBONIN LTDA ME

CNPJ Nº: 72.102.411/0001-07

Item nº	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COMPRESSOR ROTATIVO CHICAGO PNEUMATIC 15 NEW	1	serviço	450,00	450,00
2	FILTRO DE AR S7/CPA COMPRESSOR ROTATIVO CHICAGO PNEUMATIC 15 NEW	1	peça	85,00	85,00
3	ELEMENTO FILTRO DE OLEO CPM 10/15 COMPRESSOR ROTATIVO CHICAGO PNEUMATIC 15 NEW	1	peça	213,80	213,80
4	FLUIDO REFRIGERANTE CP 46 5LT COMPRESSOR ROTATIVO CHICAGO PNEUMATIC 15 NEW	1	peça	1.190,00	1.190,00

5	ELEMENTO SEPARADOR CPA COMPRESSOR ROTATIVO CHICAGO PNEUMATIC 15 NEW	1	peça	1.465,00	1.465,00
6	POLIA ELEMENTO DP 99,5MM - CPM15-8 COMPRESSOR ROTATIVO CHICAGO PNEUMATIC 15 NEW	1	peça	330,00	330,00
7	RELE SOBRECARGA AZ CWB 9-38 RW27-2D3-U032- 22-32A COMPRESSOR ROTATIVO CHICAGO PNEUMATIC 15 NEW	1	peça	285,00	285,00
TOTAL				R$ 4.018,80	

Valor total dos gastos com o processo de Dispensa de licitação nº 135/2023: R$ 4.018,80 (quatro mil, dezoito reais e oitenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 18 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ADC520BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2023

OBJETO: Locação de um imóvel composto por uma casa em alvenaria, com aproximadamente 340m², localizado na Rua Pernambuco nº 212, no Bairro Industrial, para instalação de um Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo de Dispensa de licitação em epígrafe:

CONTRATADA: LD PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 52.938.836/0001-35

Item nº	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Locação de imóvel para instalação de uma nova unidade de CMEI pela Secretaria municipal de Educação, localizado na Rua Pernambuco, nº 1212, Bairro Industrial, Francisco Beltrão, PR.	36	Mês	6.500,00	234.000,00

Valor total dos gastos com o processo de Dispensa de licitação nº 136/2023: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 19 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0F26476B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RUTKOWSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 720/2023 – Inexigibilidade nº 61/2023.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.839/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até a data de 12 de julho de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	60866	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Pablo Roberto Rei Rutkowski - CRM/PR: 50942	MES	6,00	16.031,39	96.188,34

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E4F92F88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2023 EDITAL N.º 02/2023

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através do Portaria nº. 887/2023, resolve

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 03/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
370823	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	ANA LUIZA MACEDO ROSA	**DEFERIDA**
367231	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	ANGELITA PAULISTA	**DEFERIDA**
354111	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	GENILSON PEREIRA DE JESUS	**DEFERIDA**
358621	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	**DEFERIDA**
357165	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	NATALY APARECIDA DE SOUZA	**DEFERIDA**
358481	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	STEFANI BEATRIZ THIBES	**DEFERIDA**
363852	PROFESSOR DE ARTE	LUCIANO DE SOUZA BAUER	**DEFERIDA**
370948	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DANIEL ANTONIO GRABOVSKI	**DEFERIDA**
370813	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ELIZA OLIVEIRA INDALENCIO	**DEFERIDA**
369740	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	CAROLINE SUELI DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
364088	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	DEBORA ALVES FERREIRA	**DEFERIDA**
354353	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
354723	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	JÉSSIKA MARIA RAPPE MELEK	**DEFERIDA**
364888	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	KARINE JULIANE FERREIRA	**DEFERIDA**
370903	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	LUCINEIA DE JESUS QUADROS	**DEFERIDA**
357137	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	TÂNIA DA SILVA	**DEFERIDA**

Art. 3º - A relação de solicitações de **isenções indeferidas**, encontra-se a seguir. O indeferimento deu-se em razão do não atendimento ao item 7 do edital de abertura.

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
357054	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	LEISA RUGINSKI	**INDEFERIDO**
354272	MECÂNICO	EDERSON MACHADO	**INDEFERIDO**
366659	PROFESSOR DE ARTE	JOCEILENE CRISTINA MAIA	**INDEFERIDO**
358102	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FRANÇOICE DE LIMA	**INDEFERIDO**
353764	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	AMANDA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE	**INDEFERIDO**
359749	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	ANDRÉA LEITE DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO**
353970	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	ANELIZE FATIMA DE PAULA RIBEIRO	**INDEFERIDO**
356370	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	DRIELLE TAYNÁ MUXFELDT	**INDEFERIDO**
358556	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	ELUAR DE ARAUJO CAROLESKI	**INDEFERIDO**
353833	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	INGRID NALIN TROCHA	**INDEFERIDO**
370683	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	JUCELEI APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	**INDEFERIDO**
357935	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	JULIANA TEREZINHA GELASKI	**INDEFERIDO**
357975	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	LIANE MARIA OLIZAVOSKI	**INDEFERIDO**
353682	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	MICHELLE PORTMAN DE LIMA	**INDEFERIDO**
365432	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	NOEMI APARECIDA DOS SANTOS	**INDEFERIDO**
354547	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	VANESSA JANAYNA NICOLAK	**INDEFERIDO**

Art. 4º - Os candidatos interessados em entrar com recurso perante o edital devem seguir fielmente o item 13, do edital de abertura. O recurso deverá ser apresentado através do e-mail **ippec@ippec.org.br**, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos.

Art. 5º - Na fase de recurso, não será objeto de análise da banca examinadora, o envio de documentos que deveriam ter sido juntados no prazo de solicitação de isenção, pois restarão intempestivos.

Art. 6º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDAS** poderão pagar o boleto bancário correspondente a sua taxa de inscrição até o dia **28 de dezembro de 2023.**

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 20 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

da Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5D4C4715

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 010/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Irineu Gonçalves - Ensino Fundamental no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Irineu Gonçalves - Ensino Fundamental do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Ensino Fundamental anos iniciais .

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome completo do Titular RG
Diretor	Marta Batista de Freitas RG: 92892786
Equipe Pedagógica	Dirlene Natel Stepsuk Czarneck RG: 89183545
Suplente	Cleusa RosaniRamos Santana RG: 22635468
Corpo Docente	Cintia Fernanda Bonquerner RG: 2739076
Suplente	Rosa Maria Branco RG: 2663893
Administrativo	Neander Benazzi RG: 108265655
Aluno	Andresa APparecida Sales RG: 138408515
Suplente	Cristiane das Graças Veiga RG: 140787299
Pais	Suzemari Fatima Guimaraes RG: 81224579
Suplente	Tatiane Hacbarth RG: 3611419
Representante com. escolar	Angelica Clarice Alionço RG: 108273275
Suplente	RoselIl de Fatima Ornes RG: 87290204
Representante com. Local	Silvia Veiga RG: 102199847
Suplente	Rosa Adriane dos Santos RG: 101728404

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9AB84303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
Nº 54/2023 – ADITIVO FEDERAL MUNICÍPIOS

EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais tem por objeto o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social deste Consórcio, e ratificadas através de Lei Municipal de cada ente consorciado.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
ASSIS CHATEAUBRIAND	03/86/2023	08.888.105/0001-30	VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA	933,54	05/12/2023 a 31/12/2023
CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	03/91/2023	09.401.856/0001-43	MAXWELL SCAPINI	29.104,34	05/12/2023 a 31/12/2023
CASCAVEL	05/51/2023	09.051.532/0001-22	MIROSLAU BAILAK	99.542,13	24/11/2023 a 31/12/2023
CASCAVEL	06/51/2023	09.051.532/0001-22	MIROSLAU BAILAK	74.859,12	14/12/2023 a 31/12/2023
JESUÍTAS	03/105/2023	08.958.005/0001-33	EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA	41.453,61	05/12/2023 a 31/12/2023
NOVA AURORA	04/110/2023	09.472.866/0001-70	JOSÉ APARECIDO DE PAULA SOUZA	38.413,19	05/12/2023 a 31/12/2023
PALOTINA	05/113/2023	76.208.487/0001-64	JÉSSICA KEHRIG FERNANDES	21.919,00	08/12/2023 a 31/12/2023
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	04/124/2023	09.185.764/0001-73	GERSON FRANCISCO GUSSO	35.332,34	05/12/2023 a 31/12/2023
TUPÃSSI	04/125/2023	09.152.804/0001-80	LUIZ CARLOS BELLETI	26.302,80	05/12/2023 a 31/12/2023

O contrato esta disponível na íntegra no site:

https://www.consamu.com.br/arquivos/20231219_133854_36.pdf

https://www.consamu.com.br/arquivos/20231219_133953_70.pdf

https://www.consamu.com.br/arquivos/20231219_133710_67.pdf

https://www.consamu.com.br/arquivos/20231219_133732_90.pdf

https://www.consamu.com.br/arquivos/20231219_134053_28.pdf

https://www.consamu.com.br/arquivos/20231219_134134_10.pdf

https://www.consamu.com.br/arquivos/20231219_134210_71.pdf

https://www.consamu.com.br/arquivos/20231219_134307_23.pdf

https://www.consamu.com.br/arquivos/20231219_134347_20.pdf

Cascavel – PR, 20 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS

Diretora Financeira/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:E266A2B0

PROJUR
PORTARIA Nº 577/2023 DATA: 19.12.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 1.737/2017, 207/2020, 061/2021, 555/2021, 1.297/2021, 2.805/2021, 4.310/2021, 4.402/2021, 093/2022, 1.606/2022 e 3.126/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	**Matrícula Nº**	**Período Aquisitivo**	**Início/Final**
Antonio Carlos do Lago Albuquerque	00957-01	2022/2023	28/12/2023 a 06/01/2024
Claudia Gualtieri Ferreira Mattos	13447-01	2022/2023	03/01/2024 a 12/01/2024
Elianara de Fatima Falci	25267-01	2021/2021	03/01/2024 a 12/01/2024
Eliza Regina da Silva	18813-03 e 18813-04	2020/2021 e 2020/2020	02/01/2024 a 16/01/2024 e 02/01/2024 a 16/01/2024
Eunice Sales de Morais	00345-01	2020/2021 e 2021/2022	20/12/2023 a 06/01/2024 e 07/01/2024 a 18/01/202
Evelyn Kerr da Silva Redeschi	30042-01	2022/2023	17/01/2024 a 26/01/2024
Luana Gabrieli Kleemann dos Santos	29553-02	2022/2023	08/01/2024 a 20/01/2024
Mara Marlene Hahn Soares	29534-01	2021/2022	03/01/2024 a 01/02/2024
Marcia Liz Paludo	28592-01	2021/2022	27/12/2023 a 10/01/2024
Shirlei Regina Mocelin	21750-01	2021/2022	18/01/2024 a 01/02/2024
Simone Faquinete	28088-01	2022/2023	14/02/2024 a 28/02/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:BC662618

PROJUR

DECRETO Nº 397/2023 DATA: 19.12.2023 EMENTA: HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE QUE TRATA A LEI Nº 1.965, DE 11.12.2015, ARTIGOS 39 E

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965, de 11.12.2015 e do Decreto nº 348/2016;

CONSIDERANDO o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando sob o nº **814/2017 e 081/2018,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido aos Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no anexo I deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Os Servidores relacionados no Anexo II desde Decreto, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, não terão direito à progressão na Carreira, por avanço horizontal, permanecem na classe funcional em que se encontram.

Art. 3º Os Servidores relacionados no Anexo III desde Decreto, em razão de não possuir efetivo exercício nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 1.965/2015, permanecem na classe funcional em que se encontram.

Art. 4º Os Servidores relacionados no Anexo IV desde Decreto, conforme o Art. 75: Ao profissional do magistério, que atingir a Classe 15 (quinze) de seu nível, na tabela de vencimentos, será concedido adicional de incentivo funcional de quatro por cento sobre o seu vencimento básico, a cada interstício de vinte e quatro meses.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1o de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Ref. Decreto nº 397 de 19.12.2023

RELAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe De	Para
26085	2	ADRIANA AZEVEDO DA LUZ	13/02/2012	100	C05	C06
13510	1	ADRIANA DE ARAUJO SANCHES DO NASCIMENTO	20/03/1995	100	C13	C14
13510	2	ADRIANA DE ARAUJO SANCHES DO NASCIMENTO	02/07/1997	100	C13	C14
26026	3	ADRIANA PADILHA DOS SANTOS GONÇALVES	01/02/2012	100	C09	C10
26026	2	ADRIANA PADILHA DOS SANTOS GONÇALVES	01/02/2005	100	C05	C06
26468	1	ADRIANA SANTOS BARBOSA CAVALCANTE DA SILVA	04/06/2012	100	C05	C06
26743	1	ALINE JEORDANA VASCONCELOS CORREA PASTRO MATER	07/11/2012	99,46	C05	C06
18805	4	ANA LUCIA ALBUQUERQUE	01/02/2005	97,56	C13	C14
18805	3	ANA LUCIA ALBUQUERQUE	01/07/1997	97,56	C08	C09
21741	1	ANATALIA DO ROSÁRIO ANDREGUETTI	01/08/2007	100	C07	C07
26751	1	ANDRESSA DA SILVA BRANCO DIAS	20/11/2012	99,9	C05	C06
21482	4	ANGELA DE OLIVEIRA PAZ MINUEZA	05/03/2007	99,76	C13	C13
21482	3	ANGELA DE OLIVEIRA PAZ MINUEZA	01/07/1997	99,76	C07	C08
25623	2	ANTONIA APARECIDA VERGINOTTI DE LIMA	01/07/1997	100	C12	C13
25623	3	ANTONIA APARECIDA VERGINOTTI DE LIMA	18/04/2011	100	C05	C06
18864	2	APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	01/07/1997	100	C13	C14
18864	3	APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	01/02/2005	100	C08	C09
8842	1	CARMEM DOS SANTOS LIMA	14/03/1994	98,76	C14	C15
8842	2	CARMEM DOS SANTOS LIMA	20/03/1995	98,76	C13	C14
12505	2	CLAUDIA CUNHA	01/07/1997	100	C10	C11
26239	2	CLAUDIA VIANA DE SANTANA GENELHU	01/02/2005	100	C08	C09
26239	3	CLAUDIA VIANA DE SANTANA GENELHU	21/03/2012	100	C05	C06
22632	4	CLEONICE GOMES DA SILVA NEVES	01/07/1997	97,36	C13	C14
24350	5	CRISTINA DE ALFREDO SILVA PACHECO	09/09/2010	99,46	C13	C14
24350	4	CRISTINA DE ALFREDO SILVA PACHECO	01/07/1997	99,46	C06	C07
26093	1	DAIANE IARA GUEDIS	13/02/2012	100	C05	C06
25380	2	DANIELA CAVALIERE DO ESPIRITO SANTO	07/02/2011	99,7	C05	C06
25879	2	DANIELE CRISTINA FISCHER DE OLIVEIRA	08/08/2011	99,4	C05	C06
8907	2	EDILAINE VILLALBA ORTIZ COMUNELLO	14/03/1994	98,8	C14	C15
9113	3	EDINA DINIZ MEIRA	20/03/1995	100	C14	C15
9113	2	EDINA DINIZ MEIRA	14/03/1994	100	C13	C14
25275	1	ELAINE GONÇALVES FERREIRA DE ALCANTARA	07/02/2011	99,4	C05	C06
25267	1	ELIANARA DE FATIMA FALCI	07/02/2011	100	C05	C06
12610	4	ELIANE DE OLIVEIRA FERREIRA DIAS	01/07/1997	100	C13	C14
28290	1	ELIANE REGINA GONÇALVES DE SALES	23/06/2008	99,76	C07	C08
18813	3	ELIZA REGINA DA SILVA	01/07/1997	100	C13	C14
18813	4	ELIZA REGINA DA SILVA	01/02/2005	100	C08	C09
22497	1	FABIANA DE OLIVEIRA FREIRE	05/06/2008	99,96	C07	C08
25178	1	FRANCIELE FERNANDA SILVA CORDEIRO	03/02/2011	98,2	C05	C06
18775	2	GENI ROSANGELA ALVES	01/07/1997	99,7	C12	C13
18775	3	GENI ROSANGELA ALVES	01/02/2005	99,7	C08	C09
18767	3	GICELIA FERREIRA COSTA	01/02/2005	100	C12	C13
18767	2	GICELIA FERREIRA COSTA	01/07/1997	100	C09	C10
25461	2	GILMAR SOARES DA FONSECA	14/03/2011	99,16	C05	C06
25046	1	GISLAINE DIAS FARIA	03/02/2011	100	C05	C06
25631	3	HELENA MERCEDES BIBIANA NASCIMENTO	18/04/2011	99,52	C08	C09
25631	2	HELENA MERCEDES BIBIANA NASCIMENTO	03/02/2005	99,52	C05	C06
21512	1	ILMARA VARAGO ASSIS	05/03/2007	98	C07	C08
25003	1	JANETE VILAS BOAS	07/02/2011	89,2	C05	C06
26069	2	JOCEIR DOS SANTOS LOPERA	06/02/2012	98,44	C05	C06
22500	1	JOICE APARECIDA ROSSETTO BIESECHE	05/06/2008	98,28	C07	C08
13579	5	JOSEFA DE FATIMA VIANA SANTANA MASTRANGELO	02/07/1997	100	C014	C015
13579	4	JOSEFA DE FATIMA VIANA SANTANA MASTRANGELO	20/03/1995	100	C013	C014
19330	1	JUCELIA GHISI PALUDO	01/07/1997	100	C13	C14
19330	2	JUCELIA GHISI PALUDO	01/04/2005	100	C08	C09
13587	4	LEILA IDELI GEVEHR PAWLAK	02/07/1997	100	C14	C15
13587	2	LEILA IDELI GEVEHR PAWLAK	14/03/1994	100	C13	C14
26425	2	LETICIA NEPOMUCENO DA SILVA	21/05/2012	100	C05	C06
21210	4	LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO	01/08/2006	100	C13	C14
21210	3	LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO	01/07/1997	100	C08	C09
19046	1	LUZIA DE ALMEIDA DE MOURA	01/07/1997	100	C12	C13
19046	2	LUZIA DE ALMEIDA DE MOURA	01/02/2005	100	C08	C09
24422	1	MARCELA CRISTIANE PENA BASQUERA	10/11/2010	100	C06	C07
19160	1	MARIA APARECIDA ALVES	01/02/2005	100	C08	C09
13617	3	MARIA REGINA DE ALBUQUERQUE	02/07/1997	100	C14	C15
13617	2	MARIA REGINA DE ALBUQUERQUE	20/03/1995	100	C13	C14
12793	1	MARIA VERONICE DA SILVA DE AGUIAR	01/07/1997	99,4	C12	C13
18830	4	MARLEIDE BELEGANTE	01/02/2005	90,6	C13	C14
18830	3	MARLEIDE BELEGANTE	01/07/1997	90,6	C08	C09

21725	3	MARLENE DA SILVA SILVESTRE GOMES	01/08/2007	100	C07	C08
13633	2	MARLENE DE CASTRO	20/03/1995	84,44	C13	C14
13633	3	MARLENE DE CASTRO	02/07/1997	84,44	C12	C13
19020	1	MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA	01/07/1997	100	C12	C13
19020	2	MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA	01/07/1997	100	C05	C06
26140	1	MARLI DE SOUZA JARDIM	16/02/2012	100	C05	C06
12831	4	MARLI VERGINOTTI	01/07/1997	100	C12	C13
25828	1	NILDA DE FREITAS BONFIM MUSIAL	20/07/2011	97,48	C05	C06
24694	2	NOELI GONÇALVES DA SILVA DE SOUZA	14/12/2010	97	C06	C07
18929	2	NOEMIA FRANCO LOURENÇO	01/02/2005	95	C13	C14
18929	1	NOEMIA FRANCO LOURENÇO	01/07/1997	95	C08	C09
12890	1	ODETE JONCK	01/07/1997	99,7	C12	C13
26050	3	PEDRINHA DE LOURDES MASTRANGELO	01/02/2012	100	C08	C09
26050	2	PEDRINHA DE LOURDES MASTRANGELO	03/02/2005	100	C05	C06
27774	1	RENATA DE LIMA DALLA VECCHIA	05/03/2007	100	C07	C8
24902	5	ROSA ELIZETE SAMPAIO SCHISLER GROFF	03/02/2011	98,26	C05	C06
21571	1	ROSANGELA LAZARI DE FREITAS DALLA COSTA	05/03/2007	100	C07	C08
8877	1	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS DAMASCENO	14/03/1994	99,68	C14	C15
8877	2	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS DAMASCENO	20/03/1995	99,68	C13	C14
18945	3	ROSIMERE BERNADETE CANELO GARCIA DA SILVA	01/02/2005	100	C08	C09
22705	4	ROSSANEA NEVES ROCHA DE OLIVEIRA	14/07/2008	97,6	C07	C08
18953	1	SALETE ALVES DE PAULA	01/07/1997	100	C12	C13
18953	2	SALETE ALVES DE PAULA	01/02/2005	100	C08	C09
18970	2	SALETE MAZZUCO DA SILVA	01/07/1997	95,6	C12	C13
18970	3	SALETE MAZZUCO DA SILVA	01/02/2005	95,6	C08	C09
21580	5	SANDRA REGINA SAUCEDO DOS SANTOS WANDERLEI	05/03/2007	99,4	C13	C14
21580	4	SANDRA REGINA SAUCEDO DOS SANTOS WANDERLEI	01/07/1997	99,4	C07	C08
26506	2	SARA DE FATIMA VAROLO DOS SANTOS	01/07/1997	100	C12	C13
26506	3	SARA DE FATIMA VAROLO DOS SANTOS	18/06/2012	100	C05	C06
26310	1	SHEILA PATRICIA DE SOUZA COELHO	02/04/2012	100	C05	C06
22551	2	SHIRLEI FERREIRA DE PAULA AZEVEDO	05/06/2008	100	C12	C13
22551	1	SHIRLEI FERREIRA DE PAULA AZEVEDO	01/07/1997	100	C07	C08
18791	1	SILVANA ZANUTO BARBOSA	01/02/2005	97,21	C08	C09
26115	1	SOLANGE DA SILVA DE SOUZA	13/02/2012	99,7	C05	C06
13056	2	SOLANGE DA SILVA HORLANDO	01/07/1997	99,78	C12	C13
25119	2	SOLANGE DE FATIMA ELOY ITO	14/02/2011	98,8	C05	C06
19070	2	SOLANGE LIMA DE PAULA GRACIANO	01/02/2005	95,88	C12	C13
19070	1	SOLANGE LIMA DE PAULA GRACIANO	01/07/1997	95,88	C08	C09
6009	2	SONIA GOMES DA SILVA	14/06/1994	98	C14	C15
18961	2	SUELI VICENTE RODRIGUES DE PAULA	01/02/2005	100	C12	C13
18961	1	SUELI VICENTE RODRIGUES DE PAULA	01/07/1997	100	C08	C09
13099	1	VANILZA ALVES DOS REIS DE OLIVEIRA	01/07/1997	99,76	C12	C13
18988	4	ZULMIRA GOMES DOS SANTOS	01/02/2005	100	C13	C14
18988	3	ZULMIRA GOMES DOS SANTOS	01/07/1997	100	C08	C09

TOTAL = 113

ANEXO II

Ref. Decreto nº 397 de 19.12.2023

RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE NÃO TERÃO DIREITO A PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão
8826	1	ADINELZA MAGDA MACORIM DE SALES	01/03/1994
21180	3	ALICE CECILIA BACKES	01/08/2006
3735	2	ALICE SARTORI GARCIA RUIZ	02/08/1978
3735	1	ALICE SARTORI GARCIA RUIZ	03/02/1978
18856	4	ALMIRA MAZZUCCO SALINO	01/02/2005
7161	2	ANA MARIA MACEDO	14/03/1994
7161	1	ANA MARIA MACEDO	02/06/1992
13528	3	ANGELA MARIA CORREIA NUNES	01/07/1997
13528	1	ANGELA MARIA CORREIA NUNES	03/06/1992
22764	2	ANTONIO DE SOUZA LIMA	15/07/2008
21504	4	EDINEIA RUBERTE GARCIA	05/03/2007
13560	1	ELIZABETE GONÇALVES PEREIRA	01/04/1987
13560	4	ELIZABETE GONÇALVES PEREIRA	02/07/1997
21539	4	INELI ARSEGO	10/04/2014
25038	3	IVANETE JACINTA POLAK SUTIL	07/02/2011
25038	1	IVANETE JACINTA POLAK SUTIL	11/03/1991
4529	2	JACIRA FRANCISCA MANESCO	14/03/1994
4529	1	JACIRA FRANCISCA MANESCO	02/06/1992
4600	1	LEIR ALVES DA SILVA FINCKE	11/03/1991
4600	2	LEIR ALVES DA SILVA FINCKE	14/03/1994

4626	1	LENIR REJANE DA ROSA MARCOS	01/01/1983
4715	2	LUCIMAR XAVIER DOS SANTOS LOVERA	11/03/1991
4715	1	LUCIMAR XAVIER DOS SANTOS LOVERA	04/03/1981
13595	1	LUZIA MAURICIO DE OLIVEIRA ALVES	16/03/1992
21555	2	MARCIA REGINA CABRAL BENITES ROBERTS	05/03/2007
22616	1	MARCIA VALERIA AGOSTINELLI SANTOS	23/06/2008
4928	2	MARIA CARMELA LOVERA DE OLIVEIRA	02/06/1992
13609	4	MARIA DE FATIMA FAVARETTO	02/07/1997
13609	1	MARIA DE FATIMA FAVARETTO	11/03/1991
8850	1	MARIA DE FATIMA GONÇALVES FACCIN	27/05/1986
21237	1	MARIA DE FATIMA NUNES PEREIRA RICHTER	01/08/2006
19348	4	MARIA HELENA DA SILVA THURMAM	01/04/2005
5215	1	MARIA LUZANIRA DE JESUS	16/03/1987
21245	1	MARINEI LEMOS DE SOUZA	01/08/2006
18910	3	MARIZA MOENSTER CARVALHO DA SILVA	01/02/2005
18910	1	MARIZA MOENSTER CARVALHO DA SILVA	11/03/1988
12866	3	NEIVA DE FATIMA DA SILVA	01/07/1997
13650	1	ROSELI ALTHMAN TURRA	01/04/1986
19054	1	ROSMARI APARECIDA MICHELS	01/07/1997
12939	2	ROSEMEIRY APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	01/07/1997
13676	1	SONIA MARIA MARTINS KETTERER	23/06/1986
13676	3	SONIA MARIA MARTINS KETTERER	02/07/1997
21261	1	VALDECY PERATELLI CARDOSO	01/08/2006
13684	2	VALERIA GUEDES DE ALMEIDA LIMA	20/03/1995
13684	3	VALERIA GUEDES DE ALMEIDA LIMA	02/07/1997
6157	1	VERA LUCIA CARDOSO OLIVEIRA	22/02/1988
13706	1	VILMA MARIA POSSENTI REPA	03/06/1992
13706	3	VILMA MARIA POSSENTI REPA	02/07/1997

TOTAL = 48

ANEXO III

Ref. Decreto nº 397 de 19.12.2023

RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE NÃO TERÃO PROGRESSÃO DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DEVIDO AO NÃO EFETIVO EXERCÍCIO

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão
18848	4	MARIA VALDIR DA SILVA DE SANTANA	01/02/2005
18848	3	MARIA VALDIR DA SILVA DE SANTANA	01/07/1997

TOTAL = 02

ANEXO IV

Ref. Decreto nº 397 de 19.12.2023

RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE ATINGIRAM A CLASSE 15 (QUINZE) DE SEU NÍVEL, NA TABELA DE VENCIMENTOS, CONTINUAM NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO E NÃO ESTÃO APOSENTADOS, APLICA-SE O ART. 75 DA LEI MUNICIPAL Nº 1965/2015:

"Art. 75. Ao profissional do magistério, que atingir a Classe 15 (quinze) de seu Nível, na tabela de vencimentos, será concedido adicional de incentivo funcional de quatro por cento sobre o seu vencimento básico, a cada interstício de vinte e quatro meses. "

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão
4081	1	CLAUDIA ABREU OJEDA	11/03/1991
4081	2	CLAUDIA ABREU OJEDA	02/06/1992
5622	1	PAULO DA SILVA ALBUQUERQUE	16/03/1992
22705	3	ROSSANEA NEVES ROCHA DE OLIVEIRA	01/07/1997

18945	1	ROSIMERE BERNADETE CANELO GARCIA DA SILVA	16/03/1992
6009	1	SONIA GOMES DA SILVA	03/06/1992

TOTAL = 06

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:D5A5DA12

PROJUR

DECRETO 405/2023 DATA: 19.12.2023 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.593, de 27/08/2008 c.c. a Lei nº 1261, de 27.05.2004, e, considerando o memorando sob o nº **2.848/2021,**

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os representantes dos seguintes segmentos:

I – REPRESENTANTES INDICADOS PELAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Igor Moscovits Queiroz RG X.480.XXX-X SSP/PR	Rosmari Aparecida Michels RG 365.XXX SSP/MS
Secretaria Municipal de Saúde	Franciele Granziera Giacomin RG X.878.XXX-X SSP/PR	Carla Paganelli RG X.407.XXX-X *SSP/PR*
Secretaria Municipal de Educação	Elianara de Fátima Falcci RG X.928.XXX-X SSP/PR	Cassia Cassiane Oliveira Menezes RG XX.753.XXX-X SSP/PR
Secretaria Municipal de Planejamento	KellyCristina de Oliveira Martinelli RG XXX.589.XXX SSP/MS	Bruno AndreiColcetta RG XX.553.XXX-X SSP/SP
Secretaria Municipal de Fazenda	Roseli Terezinha Paternolli RG X.436.XXX.X SSP/PR	Erica Moro da Costa Silva RG X.857.XXX-X SSP/PR
Procuradoria Jurídica	Andressa dos Santos Teleste Padilha RG XX.571.XXX-X SSP/PR	João Fernando Pinto Grecillo RG XXX.862.XXX-X – SSP/RS
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	*Juliana Gonçalves Pinto* *RG X.492.XXX-X SSP/PR*	Rosemeiry Aparecida dos Santos Rodrigues RG X.447.XXX-X SSP/PR

II – REPRESENTANTES INDICADOS PELAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

ÓRGÃO NÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Pastoral da Criança	Cleide da Silva da Mota RG X.479.XXX-X SSP/PR	Ana Rosa Dias Guterres RG XXX.709.XXX-XXX-X SSP/MA
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância	Maria de Fátima Faccin RG X.319.XXX-X SSP/PR	Suzane Rosângela Busatta Rg X.204.XXX-X SSP/PR
Sociedade Pestalozzi	Lucialda de Mello Oliveira RG X.375.XXX-X SSP/PR	Cristiane Rodrigues da Silva Argondizo RG: X.408.XXX-X SSP/PR
Associação Missão Amiga Emanuel	Gil Wagner Souza Oliveira RG XXX.658.XXX-XX DGPC/GO	Katiúscia Andreis Boeira da Silva RG X.865.XXX-X SSP/PR

Clube dos Desbravadores e Aventureiros	Rogério Bueno de Oliveira RG X.055.XXX-X SSP/PR	Jamile Meyre de Oliveira X.753.XXX-X – SSP/PR
Casa da Sopa Amor e Caridade	Joana D Arc Ferreira Cardoso RG XXX.210-X SSP PR	Agnaldo da Silva Tadeu RG X.006.XXX-X SSP PR
Associação de Proteção à Infância e Adolescência da Vila Margarida	Mônica Ayumi Suga Bueno RG XX.840.XXX-X SSP/SP	Joana Garcia Bidoia Bastos RG X.197.XXX-X SSP/PR

Art. 2º A função de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 065 de 16.03.2023, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:7917337D

PROJUR
EDITAL Nº 05/2023 DATA: 19.12.2023

Ementa: dispõe sobre a homologação da Classificação Final para contratação temporária de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, referente ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2023 de 07.11.2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, e considerando o memorando eletrônico interno nº 1.646/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Torna público no Anexo I deste Edital a CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA.

Art. 2º Torna público no Anexo II deste Edital a CLASSIFICAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTES.

Art. 3º Torna público no Anexo III deste Edital a CLASSIFICAÇÃO FINAL – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Ref. Edital nº 05/2023 de 19.12.2023

CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	178	Mikaele Eduarda Cavalcante de Souza	22,0	06/12/2003
2º	19	Nicole Giovana Teles da Silva	16,5	06/07/2002
3º	10	Aline Gomes Pereira	10,0	14/03/2002
4º	95	Larissa Alves de Assis	7,50	03/02/1985

PROFESSOR

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	9	Ineli Arsego	90,0	08/09/1960
2º	266	Odete Jonck	90,0	20/03/1968
3º	445	Marcia Regina Cabral Benites Roberts	90,0	06/10/1969
4º	191	Marlene da Silva Silvestre Gomes	90,0	05/05/1971
5º	518	Giane Lucia dos Reis Branco	90,0	20/12/1971
6º	582	Aline Jeordana Vasconcelos Correa Pastro Mater	90,0	05/06/1976
7º	117	Sandra Severiano da Silva	87,5	07/11/1975
8º	59	Gisele Ruiz Althman da Silva	86,5	13/02/1989
9º	270	Edna Vicente Alves	85,0	21/03/1963
10º	190	Maria Helena da Silva Thurmam	85,0	08/08/1964
11º	393	Marinei Lemos de Souza	85,0	06/07/1965
12º	36	Eliane de Oliveira Ferreira Dias	85,0	03/07/1970
13º	606	Roseli Santissimo Ilheus	85,0	30/11/1975
14º	602	Solange Fátima Elóy Ito	85,0	07/04/1981
15º	475	Fernanda Lopes Marcante Baches	85,0	21/06/1986
16º	278	Neuza Maria Vicente	83,5	06/01/1964
17º	528	Katia Godoi Ledesma	83,0	21/10/1971
18º	247	Glauciane Maísa Mendes	82,0	13/06/1983
19º	321	Aparecida Lucineia dos Santos Stankowiche	80,5	08/04/1969
20º	422	Meyre Lane de Oliveira de Souza Soares	80,0	25/05/1974
21º	458	Alexandra Cabral Benites Spada	80,0	15/09/1980
22º	488	Jéssica Cristine Pereira	80,0	21/07/1989
23º	417	Maria Aparecida da Conceição Medeiros	78,0	17/06/1964
24º	427	Jamille Fausto Ribeiro Jangarelli	77,5	05/01/1995
25º	416	Sandra Kátia Oliveira Matter Martins	76,0	26/10/1981
26º	539	Ana Lucia da Silva Vanin	71,0	16/11/1966
27º	207	Rosimar de Oliveira Afonso	70,5	20/07/1980
28º	600	Maria Luzanira de Jesus	70,0	18/09/1962
29º	707	Roseli Althman Turra	70,0	23/12/1970
30º	44	Edineia Rubete Garcia	70,0	01/11/9664
31º	165	Edenice Matheus	69,0	02/01/2024
32º	442	Marina Aparecida Fernandes Sutil	67,0	03/03/1967
33º	114	Cássia Nagela Marcante Delfino	66,5	23/10/1992
34º	623	Sandra Maria Lorenzetti	64,5	15/08/1977
35º	747	Marineide Marcelina Góes	63,5	06/11/1983
36º	245	Noely Aparecida Franco	61,0	04/11/1970
37º	612	Ana Cláudia de Moraes Minueza Darós	60,5	15/08/1988
38º	83	Anali Relita Voigt	58,5	05/07/1971
39º	540	Jessica Fernanda da Silva Lopes	57,0	02/06/1992
40º	151	Márcia Aparecida da Silva	56,5	08/02/1981

41º	413	Graziela Junckes	56,0	10/11/1985
42º	256	Rosinei Aparecida Pitondo Brandão	55,0	18/10/1970
43º	525	Margarete Galdino da Silva Sella	53,5	08/05/1981
44º	598	Josiane Frandoloso Rosa	52,5	27/10/1966
45º	617	Lucimar Lopes Alvarenga Soares	52,5	04/07/1977
46º	319	Rosilene Leite Latrônico	52,0	07/08/1980
47º	660	Tatiane Borges de Oliveira Silva	52,0	07/09/1986
48º	262	Adriane Aparecida de Souza Lopera	52,0	02/11/1988
49º	17	Loiana Pulita	52,0	25/02/1992
50º	720	Maria Luisa Garcia Canato	51,5	14/12/1959
51º	97	Cíntia Pires Inéia	51,0	16/03/1990
52º	29	Valdirene Afonso	50,5	15/04/1980
53º	128	Kathleen Cristina Almeida Celini de Souza	49,5	21/06/1997
54º	31	Paula Gabrielle Gonçalves Joenck Castro	48,5	11/05/1996
55º	216	Dailce Maria Gonçalves da Silva	48,0	31/12/1970
56º	281	Aline Cristina da Silva	47,5	24/08/1990
57º	687	Camila Tomaz Vilas Boas	47,0	30/11/1992
58º	581	Jamile Meyre de Oliveira	45,5	10/11/1980
59º	55	Andreia Rodrigues dos Santos Celestrino	45,5	18/03/1982
60º	629	Larissa Cabriana Fajardo	43,5	31/10/1987
61º	520	Carina Fernanda de Oliveira	43,5	26/02/1988
62º	49	Andrelina Simone de Souza Siqueira	43,0	09/04/1986
63º	670	Letícia Dalla Costa Zatta	42,5	04/12/1992
64º	236	Rafaela Gomes da Silva Maciel	42,0	17/04/1989
65º	70	Ivania dos Santos	40,5	05/12/1981
66º	414	Angélica Fernandes Martinez	39,0	20/03/1190
67º	82	Edilaine Cristina Marciano dos Santos	37,5	21/05/1991
68º	478	Adriele de Castro dos Santos	37,5	22/10/1998
69º	368	Lasara Cristina Lima Machado	37,0	17/09/1968
70º	203	Magna da Silva Pereira	37,0	30/07/1976
71º	14	Robson Augusto Fernandes Damasio	37,0	27/06/1995
72º	671	Elis Daiane Amaral dos Santos Pereira	35,5	18/05/1988
73º	429	Diane Lucia dos Reis Branco da Cruz	35,0	25/01/1997
74º	351	Jaqueline Alves da Silva	34,5	29/01/1983
75º	335	Viviane Tezolin Ferreira	33,5	01/07/1986
76º	557	Carla Gisele Rios da Conceicao	33,0	28/04/1989
77º	112	Maria Eduarda Nascimento Minueza Moraes	33,0	21/11/2001
78º	661	Daniele Joice Barrios	32,5	19/09/1990
79º	651	Indianara de Carvalho da Silva	32,5	06/10/2000
80º	469	Pamela Claro da Costa Grite	32,0	27/09/1997
81º	674	Fabiana Jacó da Silva Salvaterra	31,5	11/12/1984
82º	25	Paulo Henrique Peixoto Moreira	31,5	15/02/1998
83º	149	Claudia Aparecida Toneto	31,0	18/03/1979
84º	255	Zilda Aparecida Perez Souza	30,5	17/01/1962
85º	744	Rosileia dos Santos Jonck	30,0	03/07/1970
86º	352	Antonio Carlos da Silva	30,0	27/07/1974
87º	121	Marcia de Andrade Cancio Maia	30,0	05/06/1978
88º	186	Bianca Pereira da Silva Carvalho	30,0	02/08/1992
89º	585	Silvio Rinaldi	29,5	07/09/1967
90º	109	Amanda de Freitas Fabian	29,5	18/04/2000
91º	619	Tatiane Rosa Mangolin Daros	29,0	21/11/1989
92º	158	Tais Miranda da Silva	29,0	19/07/1993
93º	568	Maiara da Costa de Brito de Souza	29,0	05/05/1994
94º	273	Franciele Telles de Souza	28,5	30/04/1985
95º	495	Cristiane Dutra da Silva	27,0	25/12/1979
96º	64	Eleticia Regiane da Silva Jose	27,0	12/08/1986
97º	597	Cleide dos Santos	27,0	06/10/1988
98º	11	Rosangela Aparecida dos Santos	26,5	30/08/1979
99º	175	Zenilda Aparecida de Oliveira de Araújo	26,0	07/12/1973
100º	616	Angela Maria Troleis Aoki	25,0	13/09/1971
101º	157	Elaine Cristina Gonçalves	25,0	14/11/1994
102º	722	Lanna Duarte Camargo	25,0	24/06/1998
103º	423	Gisele Hernandes de Mendonça	25,0	03/01/1999
104º	701	Vera Lucia Mincoff Berri	24,5	01/07/1975
105º	275	Cibeli Rissardi Afonso	24,0	27/02/1980
106º	183	Edna do Carmo Silva	23,5	18/12/1981
107º	379	Miriam Conceição de Morais	22,5	27/02/1993
108º	481	Alessandra Siebert	22,0	20/11/1985
109º	384	Dafne Marcante Saraiva	21,5	31/08/1995
110º	218	Cleni Rosa da Silva Papke	21,0	27/05/1968
111º	182	Bianca Barbosa Nicolino	20,0	12/07/1990
112º	355	Gislayne Moisés de Oliveira	19,5	13/03/1996
113º	339	Rute Ferreira da Cruz	18,5	01/09/1969
114º	733	Gabriela Lopera dos Santos	18,5	12/01/2004
115º	162	Afranio Cristian do Nascimento	18,0	08/12/1987
116º	184	Sandra Sanches Guedes Bifi	17,0	11/09/1981
117º	487	Keli Gimenes Picoli	17,0	04/04/2001
118º	646	Marcia Amaro Dias	16,5	01/09/1979
119º	181	Eline Barrios Pires Leonardo	16,0	09/06/1975
120º	477	Clauciria Lazari de Freitas Andrade	16,0	29/04/1976
121º	26	Andreia dos Santos Ferreira	16,0	18/08/1979
122º	90	Marcos Vinícius de Almeida	16,0	26/03/1992
123º	71	Nathani Fernandes Alves Silva	16,0	24/05/1994
124º	560	Bruna Kathleen Sauer de Santana	16,0	23/10/1996
125º	316	Maria Rita Coimbra	15,5	23/01/1970
126º	367	Inez Alves Teixeira	15,0	20/04/1968
127º	562	Luciene da Silva	15,0	10/02/1969
128º	579	Marlene Galarça da Silva	15,0	09/08/1973
129º	592	Luzia da Silva Nascimento Rojo	15,0	03/12/1977

130º	120	Débora Cristina da Conceição	15,0	07/06/1982
131º	510	Giliane Cristina Berkenbrock Vellozo	15,0	20/08/1988
132º	328	Daiane Carador Sosciarelli de Souza	15,0	14/10/1989
133º	446	Vania Bueno da Silva	15,0	18/05/1991
134º	63	Dagmar Gimenez Kraus	15,0	08/01/1997
135º	684	Jenifer Lopes dos Santos	15,0	31/12/1997
136º	383	Giovana Gabrielle Batista de Oliveira	15,0	08/10/1998
137º	455	Micaela Rita Peres	15,0	27/11/2000
138º	340	Giovana Maria Alves do Nascimento	15,0	02/01/2003
139º	289	Vanessa Jandrei da Silva	14,0	19/02/1986
140º	40	Cleusa Molina Paulusi	13,5	20/12/1974
141º	139	Maria José da Silva Almeida Celini	13,5	03/03/1978
142º	48	Raissa Vitória Fonceca Lourenço	13,5	15/08/2003
143º	636	Glenda Bernardi Turra	12,0	25/06/1994
144º	235	Jenifer Vieira dos Santos	12,0	19/09/1998
145º	467	Jussara Brito do Nascimento Barbosa	11,5	19/12/1983
146º	298	Talita de Oliveira Affonso	10,5	26/10/2001
147º	204	Claudia Oliveira Silva do Nascimento	10,0	24/10/1973
148º	15	Juliane Maria Romani	10,0	05/12/1978
149º	724	Elizana Larissa Rosa	10,0	28/10/1979
150º	392	Eliane Maringa Galvão	10,0	30/09/1981
151º	318	Mariana Castanho Caetano	10,0	11/02/1985
152º	300	Daiane Castil da Silva Wolf	10,0	20/07/1986
153º	465	Franciele Fernanda Barrios da Silva	10,0	04/11/1987
154º	523	Stephany Karen Ferracioli Cancio	10,0	17/09/1991
155º	272	Lialida Aprígio Cordeiro	10,0	10/05/1992
156º	714	Marina Crislane Pinheiro da Silva	10,0	30/04/1998
157º	361	Ana Fabiana da Silva Neves	8,5	13/12/2000
158º	718	Leticia Lopes dos Santos	8,5	12/09/2004
159º	428	Geovana de Freitas Volpe	6,5	03/04/2000
160º	591	Jorge Moraes dos Santos	5,0	30/06/1954
161º	499	Reni Vieira Neves da Silva	5,0	09/01/1968
162º	505	Jiliane Aparecida Leite	5,0	16/12/1976
163º	77	Vanessa Fritz dos Reis	5,0	11/03/1983
164º	148	Emanuela Gomes de Souza da Silva	5,0	03/02/1986
165º	259	Andreia Venceslau	5,0	12/10/1989
166º	12	Jéssica Tierling	5,0	28/10/1992
167º	588	Laressa Pedral Siqueira	5,0	05/11/1993
168º	228	Hoziele Silva Ruanis	5,0	02/06/1994
169º	147	Ana Paula Arena de Cabrera	5,0	16/11/1997
170º	103	Luísa Aparecida Sant Anna de Albuquerque	5,0	18/04/1998
171º	741	Victória Eduarda Canas de Siqueira	5,0	13/06/2000
172º	474	Amanda Nayara Blan Lourenço	5,0	15/04/2001
173º	559	Andressa Gaspar de Souza	5,0	22/04/2002
174º	561	Carla Regina Lamp	5,0	03/03/2003

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	280	Neuza Maria Vicente	83,5	06/01/1964
2º	420	Maria Aparecida da Conceição Medeiros	78,0	17/06/1964
3º	595	Marina Aparecida Fernandes Sutil	67,0	03/03/1967
4º	16	Cássia Nagela Marcante Delfino	66,5	23/10/1992
5º	627	Sandra Maria Lorenzetti	64,5	15/08/1977
6º	605	Noely Aparecida Franco	61,0	04/11/1970
7º	543	Jessica Fernanda da Silva Lopes	57,0	02/06/1992
8º	717	Margarete Galdino da Silva Sella	53,5	08/05/1981
9º	381	Valdirene Afonso	50,5	15/04/1980
10º	156	Kathleen Cristina Almeida Celini de Souza	49,5	21/06/1997
11º	688	Camila Tomaz Vilas Boas	47,0	30/11/1992
12º	244	Rafaela Gomes da Silva Maciel	42,0	17/04/1989
13º	412	Angélica Fernandes Martinez	39,0	20/03/1190
14º	369	Lasara Cristina Lima Machado	37,0	17/09/1968
15º	526	Diane Lucia dos Reis Branco da Cruz	35,0	25/04/1997
16º	746	Luana Gehlen de Souza	34,0	04/06/1999
17º	558	Carla Gisele Rios da Conceicao	33,0	28/04/1989
18º	697	Indianara de Carvalho da Silva	32,5	06/10/2000
19º	677	Fabiana Jaco da Silva Salvaterra	31,5	11/12/1984
20º	18	Zilda Aparecida de Souza Perez	30,5	17/01/1962
21º	208	Rosileia dos Santos Jonck	30,0	03/07/1970
22º	155	Marcia de Andrade Cancio Maia	30,0	05/06/1978
23º	269	Bianca Pereira da Silva Carvalho	30,0	02/08/1992
24º	229	Amanda de Freitas Fabian	29,5	18/04/2000
25º	622	Tatiane Rosa Mangolin Daros	29,0	21/11/1989
26º	159	Tais Miranda da Silva	29,0	19/07/1993
27º	574	Maiara da Costa de Brito de Souza	29,0	05/05/1994
28º	21	Franciele Telles de Souza	28,5	30/04/1985
29º	45	Rosimari de Medeiros Rockenbach	28,5	02/05/1987
30º	665	Daniele Joice Barrios	27,5	19/09/1990
31º	531	Cristiane Dutra da Silva	27,0	25/12/1979
32º	378	Laudiceia Cristiani dos Santos Lima	27,0	24/04/1981
33º	599	Cleide dos Santos	27,0	06/10/1988
34º	346	Maiara do Nascimento Heitor	27,0	21/05/1996
35º	338	Zenilda Aparecida de Oliveira de Araujo	26,0	07/12/1973
36º	545	Ana Paula Klauck de Macedo	25,5	13/08/1992
37º	536	Valdirene Estrada Pojato	25,0	14/02/1977

38º	119	Elaine Cristina Gonçalves	25,0	14/11/1994
39º	712	Vera Lucia Mincoff Berri	24,5	01/07/1975
40º	285	Cibeli Rissardi Afonso	24,0	27/02/1980
41º	177	Edna do Carmo Silva	23,5	18/12/1981
42º	329	Ana Caroline Nogueira	23,5	23/03/2002
43º	39	Miriam Conceição de Morais	22,5	27/02/1993
44º	391	Dafne Marcante Saraiva	21,5	31/08/1995
45º	223	Cleni Rosa da Silva Papke	21,0	27/05/1968
46º	537	Marcia Zanelatto Leonel	21,0	15/05/1978
47º	350	Eliane de Fátima Padilha	21,0	23/04/1995
48º	180	Bianca Barbosa Nicolino	20,0	12/07/1990
49º	224	Priscila Aparecida Moreira	20,0	02/08/1993
50º	277	Michele Siqueira Jonck	20,0	06/03/2002
51º	359	Gislayne Moises de Oliveira	19,5	13/03/2016
52º	690	Gabriela Lopera dos Santos	18,5	12/01/2004
53º	101	Sandra Sanches Guedes Bifi	17,0	11/09/1981
54º	337	Marcia Amaro Dias	16,5	01/09/1979
55º	243	Ildyanna da Costa Pontes	16,5	12/05/1992
56º	24	Raquel da Silva Fernandes	16,5	07/06/2001
57º	320	Neusa Maria Rezende Mariano	16,0	12/08/1966
58º	187	Eline Barrios Pires Leonardo	16,0	09/06/1975
59º	102	Marcos Vinícius De Almeida	16,0	26/03/1992
60º	313	Maria Rita Coimbra	15,5	23/01/1970
61º	58	Lilian Fernanda Tagliati Alves	15,5	11/03/1994
62º	454	Maria De Fátima Limberger	15,0	21/01/1967
63º	365	Inez Alves Teixeira	15,0	20/04/1968
64º	573	Luciene Da Silva	15,0	10/02/1969
65º	634	Marlene Galarça Da Silva	15,0	09/08/1973
66º	596	Luzia Da Silva Nascimento Rojo	15,0	03/12/1977
67º	630	Edilaine Mariza Battisti Diniz	15,0	12/06/1978
68º	513	Giliane Cristina Berkenbrock Vellozo	15,0	20/08/1988
69º	317	Taciana De Matos Trajano	15,0	31/10/1988
70º	330	Daiane Carador Sosciarelli De Souza	15,0	14/10/1989
71º	20	Dagmar Gimenez Kraus	15,0	08/01/1997
72º	683	Jenifer Lopes Dos Santos	15,0	31/12/1997
73º	398	Giovana Gabrielle Batista De Oliveira	15,0	08/10/1998
74º	434	Micaela Rita Peres	15,0	27/11/2000
75º	656	Lilian Queli Lucas	15,0	23/11/2023
76º	326	Francine Parnaiba De Andrade	14,5	04/10/2002
77º	282	Vanessa Jandrei Da Silva	14,0	19/02/1986
78º	69	Maria José Da Silva Almeida Celini	13,5	03/03/1978
79º	308	Sabrina Borges Andrade Da Silva	13,5	23/06/2001
80º	479	Isabela Da Silva Noetzold	13,5	06/12/2002
81º	237	Raissa Vitória Fonceca Lourenço	13,5	15/08/2003
82º	327	Eliane Leonardo De Andrade	13,0	26/02/1982
83º	407	Adriana Paulucci Cavanholi	12,0	15/09/1982
84º	632	Glenda Bernardi Turra	12,0	25/06/1994
85º	230	Jenifer Vieira Dos Santos	12,0	19/09/1998
86º	202	Neli Correia Da Silva	11,0	29/07/1963
87º	440	Izabel Fernanda Lomba Gonzaga	11,0	20/07/2001
88º	205	Claudia Oliveira Silva Do Nascimento	10,0	24/10/1973
89º	279	Roseli De Andrade	10,0	15/03/1976
90º	723	Elizana Larissa Rosa	10,0	28/10/1979
91º	444	Joseane De Oliveira	10,0	17/08/1983
92º	680	Adriana Rodrigues De Medeiros De Campos	10,0	22/10/1985
93º	219	Edineia De Souza	10,0	10/01/1986
94º	679	Gislaine Berkenbrock	10,0	17/06/1986
95º	284	Daiane Castil Da Silva Wolf	10,0	20/07/1986
96º	304	Franciele Fernanda Barrios Da Silva	10,0	04/11/1987
97º	726	Sabrina Katsusi Kakimori Da Silva	10,0	17/04/1990
98º	13	Eliane Michele Siqueira De Novais Piller	10,0	13/08/1990
99º	524	Stephany Karen Ferracioli Cancio	10,0	17/09/1991
100º	274	Lialida Aprígio Cordeiro	10,0	10/05/1992
101º	509	Estela Regina Kler Rodrigues	10,0	08/09/1995
102º	451	Luana Limberger	9,0	22/12/2004
103º	363	Ana Fabiana Da Silva Neves	8,5	13/12/2000
104º	693	Leticia Lopes Dos Santos	8,5	12/09/2004
105º	206	Geovana De Freitas Volpe	6,5	03/04/2000
106º	482	Reni Vieira Neves Da Silva	5,0	09/01/1968
107º	345	Rute Ferreira Da Cruz	5,0	09/01/1969
108º	501	Jiliane Aparecida Leite	5,0	16/12/1976
109º	626	Paula Valéria Barbosa De Castro	5,0	06/01/1977
110º	263	Andreia Venceslau	5,0	12/10/1989
111º	375	Elaine Michele Bueno Jesus	5,0	20/10/1990
112º	449	Laressa Pedral Siqueira	5,0	05/11/1993
113º	199	Hoziele Silva Ruanis	5,0	02/06/1994
114º	27	Micaele Siqueira De Novais Kosty	5,0	16/08/1996
115º	93	Luísa Aparecida Sant Anna De Albuquerque	5,0	18/04/1998
116º	72	Mariana Dias De Souza Marques	5,0	30/03/1999
117º	476	Amanda Nayara Blan Lourenço	5,0	15/04/2001
118º	56	Andressa Gaspar De Souza	5,0	23/04/2002
119º	35	Carla Regina Lamp	5,0	03/03/2003
120º	421	Ana Paula Arena De Cabrera	5,0	16/11/2017

ANEXO II

Ref. Edital nº 05/2023 de 19.12.2023

CLASSIFICAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTES

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	178	Mikaele Eduarda Cavalcante De Souza	22,0	06/12/2003
2º	19	Nicole Giovana Teles Da Silva	16,5	06/07/2002

PROFESSOR

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	117	Sandra Severiano Da Silva	87,5	07/11/1975
2º	393	Marinei Lemos De Souza	85,0	06/07/1965
3º	488	Jéssica Cristine Pereira	80,0	21/07/1989
4º	203	Magna Da Silva Pereira	37,0	30/07/1976
5º	429	Diane Lucia Dos Reis Branco Da Cruz	35,0	25/01/1997
6º	661	Daniele Joice Barrios	32,5	19/09/1990
7º	674	Fabiana Jacó Da Silva Salvaterra	31,5	11/12/1984
8º	619	Tatiane Rosa Mangolin Daros	29,0	21/11/1989
9º	597	Cleide Dos Santos	27,0	06/10/1988
10º	175	Zenilda Aparecida De Oliveira De Araújo	26,0	07/12/1973
11º	339	Rute Ferreira Da Cruz	18,5	01/09/1969
12º	562	Luciene Da Silva	15,0	10/02/1969
13º	592	Luzia Da Silva Nascimento Rojo	15,0	03/12/1977
14º	120	Débora Cristina Da Conceição	15,0	07/06/1982
15º	361	Ana Fabiana Da Silva Neves	8,50	13/12/2000

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	677	Fabiana Jaco Da Silva Salvaterra	31,5	11/12/1984
2º	622	Tatiane Rosa Mangolin Daros	29,0	21/11/1989
3º	665	Daniele Joice Barrios	27,5	19/09/1990
4º	599	Cleide Dos Santos	27,0	06/10/1988
5º	346	Maiara Do Nascimento Heitor	27,0	21/05/1996
6º	338	Zenilda Aparecida De Oliveira De Araujo	26,0	07/12/1973
7º	573	Luciene Da Silva	15,0	10/02/1969
8º	596	Luzia Da Silva Nascimento Rojo	15,0	03/12/1977
9º	656	Lilian Queli Lucas	15,0	23/11/2023
10º	230	Jenifer Vieira Dos Santos	12,0	19/09/1998
11º	279	Roseli De Andrade	10,0	15/03/1976
12º	363	Ana Fabiana Da Silva Neves	8,5	13/12/2000
13º	345	Rute Ferreira Da Cruz	5,0	09/01/1969

ANEXO III

Ref. Edital nº 05/2023 de 19.12.2023

CLASSIFICAÇÃO FINAL – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	95	Larissa Alves de Assis	7,50	03/02/1985

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:489B928D

PROJUR

DECRETO Nº 398/2023 DATA: 19.12.2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.330 de 15/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2083	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	880	1.000,00
TOTAL			**1.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1433	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	880	1.000,00
TOTAL			**1.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:2B260344

PROJUR

DECRETO Nº 399/2023 DATA: 19.12.2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.557.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º, da Lei Orçamentária Anual nº 2.330 de 15/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.557.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil reais), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2084	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	414	130.000,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2085	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	415	900.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social			
Funcional: 0008.0244.0034			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2089	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	953	1.000,00
2090	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	953	180.000,00
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2086	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	952	10.000,00
2087	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	952	30.000,00
2088	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	952	1.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2091	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	954	304.000,00
2092	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	954	1.000,00
TOTAL			**1.557.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:BA3C3A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023 DISPENSA Nº 048/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023

DISPENSA Nº 048/2023

OBJETO: **Contratação de Empresa para Aquisição de Camisetas Polo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guaraci/PR, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência.**

CONTRATADO: **R L DE MATOS CONFECCOES EIRELI ME**

CNPJ: **29.093.750/0001-37**

OBJETO:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	POLO FEMININA BÁSICA PIQUET Descrição: Camisa polo básica malha de ótima qualidade em composição mista entre algodão e poliéster ('Piquet'). Corte cinturado manga mais curta 2 botões na gola. **De acordo com Anexo 1: Figuras 1 e 2.**	Unid.	42- UI	48,90	**2.053,80**
2	Polo básica masculino em malha piquet de ótima qualidade em composição mista entre algodão e poliéster, confortável e resistente, com perfeito caimento com modelagem tradicional, manga curta, punho nas mangas, 2 botões na gola. **De acordo com Anexo 1: Figura 3.**	Unid.	08 - UI	48,90	**391,20**

VALOR: **R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).**

DATA DA ASSINATURA: **06/12/2023.**

VIGÊNCIA**: 06/12/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:5C401D48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2023

“CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS”.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **02/01/2024,** aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	JUCIMAR GALDINO DO ROSÁRIO	575	01/09/2022 Á 31/08/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	6963/23
02	CARLOS ABALEM ANTONIO	205	01/11/2021 À 31/10/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	6970/23
03	EDIVALDO FERREIRA	586	01/09/2022 À	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	7014/23

			31/08/2023		
04	NEIVA BORGERT	1534	15/06/2022 À 14/06/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	7016/23
05	ANTONIO ANGELO SOARES THEODORO	639	17/03/2022 À 16/03/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	7088/23
06	JÓ BARRETO	756	18/11/2023 Á 17/11/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	7065/23
07	VALMIR BORGERT	5662	13/01/2022 Á 12/01/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7054/23
08	MOISES JOEL VIDAL DOS SANTOS	284	01/01/2023 À 31/12/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6823/23
09	ANDRESSA BERNO BENETTI	1488	08/06/2021 À 07/06/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	6825/23

Artigo 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **08/01/2024,** aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	MARILDA VIDAL DA ROSA	1550	22/06/2021 À 21/06/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	7015/23
02	PAULO GODÓI DOS SANTOS	683	01/11/2021 À 31/10/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	6964/23

Artigo 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **15/01/2024,** a servidora abaixo nominada, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	MARLI FERNANDES PONTES	721	02/01/2023 À 01/01/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7024/23

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 19 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:AD18D037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAQUEÇABA. ATA Nº 003/2023. REALIZADO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Manoel Leandro da Costa nº 144, reuniram – se em Assembleia Geral os membros do Conselho Municipal de Educação, com a finalidade de escolha do Presidente e demais membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAQUEÇABA, conforme decreto Lei Nº 729/2019, o tendo como Representante da Secretaria Municipal de Educação a Sra. Claudete Dos Santos da Silva, RG:4769.489-2 e CPF: 720.884.789-49; Representante suplente da Secretaria Municipal de Educação Meire Cristina Ramos do Nascimento, RG:6.592.033-6 e CPF: 020.555.409-10; Representante da Rede Municipal de Ensino Elisete Batista Cunha, Suplente Rafaela Mendes, RG: 9.438.594-6 e CPF: 052.852.869-34; Representante da Rede Municipal de Ensino Débora Paiva Xavier, RG: 3.807.7010-4 e CPF: 885.603.929-04; Suplente Lidisselma Costa Ribeiro, RG:9.487.712-1 e CPF 069.465.439-63; Representante da Rede Municipal de Ensino Roseane Mendes Deud, RG 4.499.065-2, CPF 636.148.479-34; Suplente Tatiane Pinto Fernandes, RG 9.970.531-0 CPF 057.645.079-01; Representante da Rede Municipal de Ensino Vânia Regina Luis , RG: 3.029.045-3 e CPF: 444.287.829-34; Suplente Patrícia Costa ribeiro, RG 9.487.783-0 e CPF 061.127.429-93; Representante da Rede Municipal de Ensino Fátima dos Reis Aparecido, RG: 5.636.356-4 e CPF:019.713.379-78; Suplente Ezequias França, RG: 9.175.518-1 e 042.216.259-02; Representante da Rede Particular de Ensino: Titular(Não existe Rede Particular de Ensino em nosso município). Representante Suplente da Rede Particular de Ensino: (Não existe Rede Particular de Ensino em nosso município. Representante do Ensino Superior: Priscila Cristina Monteiro RG 12.526.823-4 e CPF084.497.619-99; Representante Suplente do Ensino Superior: (houve indicação, mas não houve aceitação); Representante dos pais e alunos da Rede Municipal Juliane Pinheiro Francisco dos Santos, RG: 8.859.979-9 e CPF: 034.631.279-54; Representante Suplente dos pais e alunos da Rede Municipal Cleiton Sans Matsumoto, RG: 7.684.654-5 e CPF: 046.253.769-20; Representante do Núcleo Regional de Ensino Dalila Scharman Xavier da Silva; Representante Suplente do Núcleo Regional de Ensino (houve indicação, mas não houve aceitação). A representante da Secretaria Municipal de Educação Claudete dos Santos da Silva conduziu a reunião e deu início agradecendo a presença de todos, passando a fazer alguns esclarecimentos sobre a importância do Conselho Municipal de Educação no Município, esclarecendo a todos qual a função do conselho na comunidade escolar e realizou a leitura das Competências do CME dispostas na Lei Municipal.

Dando sequência informou que a escolha dos membros que irão compor este conselho foi feita a partir da escolha entre os pares das entidades aqui representadas. Declara aberto para escolha da composição do presidente/vice-presidente, Titulares/suplentes da equipe que irá compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO por 6 anos consecutivos e prorrogado para mais um mandato se assim desejarem.

Após discussão e por unanimidade resolveu-se Constituir a diretoria por aclamação, ficando assim composta a diretoria do CME: Presidente Claudete dos Santos da Silva e Vice- presidente Meire Cristina do Nascimento. Ambas agradeceram a confiança dos conselheiros e se comprometeram a participar na gestão educacional do município. Nesse momento a Senhora Claudete deixou a palavra em aberto e não havendo Manifestação e nada mais para ser tratado na ordem do dia, a senhora Claudete agradeceu a presença de todos e deu por encerada a reunião.

Nada mais havendo, foi lavrada a Presente Ata, a qual após ter sido lida, foi aprovada e assinada pelos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED presentes.

Presidente/Diretor **Claudete Dos Santos da Silva**	
Representante Suplente da Direção/Presidente **Meire Cristina Ramos do Nascimento**	
Representante da Rede Municipal de Ensino	
Titular: Elisete Batista Cunha Suplente: Rafaela Mendes	
Titular: Débora Paiva Xavier	
Suplente: Lidisselma Costa Ribeiro	
Titular: Roseane Mendes Deud	
Suplente: Tatiane Pinto Fernandes	
Titular: Vânia **Regina Luis**	
Suplente: **Patrícia Costa Ribeiro**	
Titular: **Fátima dos Reis Aparecido**	
Suplente: **Ezequias França**	
Representante da Rede Particular de Ensino	**Não existe Rede Particular de Ensino em nosso Município.**
Representante Suplente da Rede Particular de Ensino	**Não existe Rede Particular de Ensino em nosso Município.**
Representante do Ensino Superior **Priscila Cristina Monteiro**	
Representante Suplente do Ensino Superior	**Houve indicação, mas não houve aceitação**
Representante dos pais e alunos da Rede Municipal **Juliane Pinheiro Francisco dos Santos**	
Representante Suplente dos pais e alunos da Rede Municipal **Cleiton Sans Matsumoto**	

Representante do Núcleo Regional de Ensino **Dalila Scharman Xavier da Silva**	
Representante Suplente do Núcleo Regional de Ensino	**Houve indicação, mas não houve aceitação**

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:87259C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRÉVIO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLASIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1	CLEUCIMAR DO NASCIMENTO	655.195.319-00	10,0
2	ROSANA APARECIDA PASSONI DE OLIVEIRA	828.271.099-72	10,0
3	SANDRA SKITTBERG SILVA	033.926.669-47	10,0
4	SANDRA MARA SCHWAN CHIAVAGATTI	049.793.199-04	10,0
5	REGIANE PEZZI	035.890.159-69	10,0
6	GILVANA DA SILVA	010.620.110-74	10,0
7	ELAINE MOREIRA ALVES	057.604.799-62	10,0
8	ELIZANDRA VIEIRA BRAGA	076.129.609-31	10,0
9	DANIELA RIBEIRO DA SILVA	083.848.209-02	10,0
10	CAMILA VESCOVI	082.943.019-90	10,0
11	ANDRESSA DOS SANTOS	082.966.469-60	10,0
12	CARLA EDUARDA OLIVEIRA LOPES	081.996.709-73	10,0
13	MARCIA BERNARDI	038.654.929-08	9,0
14	MARIA ISABEL SANTOS POLESE	095.129.099-10	9,0
15	VALÉRIA TELLES DE RAMOS	500.496.409-25	8,0
16	SÔNIA DO CARMO DE ALENCAR	749.077.609-06	8,0
17	TATIANA DE LOURDES ALBINO DE ABREU	021.101.039-14	8,0
18	ADRIANA DE FÁTIMA MACIEL DE VARGAS	061.850.309-93	8,0
19	MARCIELI CARVALHO FIORENTIN	042.533.219-50	8,0
20	REGIANE RUFATTO MARTINELLI	083.532.679-93	8,0
21	MÁRCIA SOUZA	084.774.789-10	8,0
22	KATIANE DE OLIVEIRA CAMARGO	082.943.119-52	8,0
23	POLLYANY MORAIS DE SOUZA VAZ	076.853.449-63	8,0
24	DIRLEI SAUER CARDOSO	029.134.199-33	7,0
25	ROSICLERI MORAES	072.251.169-83	7,0
26	JULIANA APRECIDA SCHWAN DE MELLO	072.642.649-04	7,0
27	ELIZANDRA VAZ KAWA	091.933.519-50	7,0
28	IRLANE RODRIGUES	040.151.059-07	6,0
29	FRANCIELI ALVES TABORDA DE LIMA	072.778.919-88	6,0
30	ANA CAROLINA SANTOS POLESE	102.447.539-54	6,0
31	DIANESSA RITA CAIN GRAFF	102.737.229-56	6,0
32	VERÔNICA PINTO DE OLIVEIRA DA SILVA	041.933.899-36	3,5
33	ROSELEI DE FÁTIMA PILANTIL	063.452.699-56	3,5
34	THAILINI DE OLIVEIRA	113.580.589-03	3,5
35	ALINE PAZ THIEL RIBEIRO	086.357.099-26	3,0
36	THAIS ZENI GRANDO	078.916.279-24	2,5
37	TATIANA DE PAULA	079.687.649-55	2,0
38	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	089.916.519-25	2,0
39	ANDRESSA DE CAMARGO	143.670.709-99	2,0
40	GESLAINE APARECIDA SACON	094.205.089-43	1,5
41	HELIEINY MARIA DE MORAIS RAMOS	085.136.889-16	1,5
42	PÂMELA TAINÁ DOS SANTOS	094.243.459-50	1,5
43	JOSIANE LETÍCIA SACON	094.203.349-37	1,5
44	FRANCIELI DE OLIVEIRA	088.908.379-77	1,0
45	FABIANA DE LIMA	105.796.549-90	1,0
46	KAUANE GABRIELY TAVARES DOS SANTOS	128.326.949-00	1,0
47	PRISCILA DA SILVA ANTUNES	083.723.899-42	1,0
48	MAGDA RAISSA DOS SANTOS	084.327.779-35	0,5
49	RAISSA VITÓRIA DE OLIVEIRA RACCOLT	082.974.499-12	0,5
50	LUCIANE DE SOUZA DORNELLES	472.165.571-15	**DESCLASSIFICADO**
51	EVELYN BITENCOURT LEMOS	069.991.359-40	**DESCLASSIFICADO**
52	ELEANDRA MEDEIROS WIETHOLTER	985.190.850-91	**DESCLASSIFICADO**
53	MARCILIO DA SILVA COSTA	916.765.414-20	**DESCLASSIFICADO**
54	MÁRCIA REGINA SCHEFFMAN	073.629.319-13	**DESCLASSIFICADO**
55	CRISTIANE BRASILIANO	048.133.299-50	**DESCLASSIFICADO**
56	CRISTIELLEN NOVAK	047.888.039-17	**DESCLASSIFICADO**
57	ROSELI MAINARDES	804.697.019-00	**DESCLASSIFICADO**
58	MARTA EMMEL	085.103.549-36	**DESCLASSIFICADO**
59	THAIS GABRIELY DE OLIVEIRA	085.103.539-64	**DESCLASSIFICADO**

RESULTADO PRÉVIO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DAS DISCIPLINAS ESPECÍFICAS (EDUCAÇÃO FISÍCA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1	JEAN EMANUEL BATISTA	083.269.309-03	10,0
2	RONALDO DE PAULA BAIFFUS	087.909.919-40	9,0
3	MARISLENY DE PAULA MORAES DE OLIVEIRA	097.119.826.84	7,0
4	MÁRCIA DE SOUZA	084.774.789-10	3,0

RESULTADO PRÉVIO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DAS DISCIPLINAS ESPECÍFICAS (ARTE)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO

1	ALEXANDRA CAMARGO GERENT	045.182.749-03	**DESCLASSIFICADO**

RESULTADO PRÉVIO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DAS DISCIPLINAS ESPECÍFICAS (INGLÊS)			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1	ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	929.378.379-72	**DESCLASSIFICADO**
2	DIANA DA COSTA TREVELIN	104.274.879-94	**DESCLASSIFICADO**

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:F3C301B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 41/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Presencial nº 41/2023.

ITENS (1): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **OFICINA DO NEI LTDA**

CNPJ: **40.420.405/0001-01**

ESPÉCIE: Ata de registro de preços nº 38/2023– Processo nº 65/2023 - Pregão nº 41/2023.

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventuais contratações de empresas prestadoras de serviços de funilaria, solda, torno, pintura, manutenção elétrica e em ar condicionado, de veículos vans, micro ônibus caminhões, ônibus e maquinas pesadas, para todos os departamentos do município de Honório Serpa – PR nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (2): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **GABRIEL ANKOSKI**

CNPJ: **49.777.372/0001-18**

ESPÉCIE: Ata de registro de preços nº 39/2023– Processo nº 65/2023 - Pregão nº 41/2023.

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventuais contratações de empresas prestadoras de serviços de funilaria, solda, torno, pintura, manutenção elétrica e em ar condicionado, de veículos vans, micro ônibus caminhões, ônibus e maquinas pesadas, para todos os departamentos do município de Honório Serpa – PR nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (3, 5, 10): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **JUCELEI PAULO DA SILVA**

CNPJ: **17.804.046/0001-66**

ESPÉCIE: Ata de registro de preços nº 40/2023– Processo nº 65/2023 - Pregão nº 41/2023.

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventuais contratações de empresas prestadoras de serviços de funilaria, solda, torno, pintura, manutenção elétrica e em ar condicionado, de veículos vans, micro ônibus caminhões, ônibus e maquinas pesadas, para todos os departamentos do município de Honório Serpa – PR nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 330.830,00 (Trezentos e trinta mil, oitocentos e trinta reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (4): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **ITAMAR CARDOZO**

CNPJ: **35.248.310/0001-04**

ESPÉCIE: Ata de registro de preços nº 41/2023– Processo nº 65/2023 - Pregão nº 41/2023.

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventuais contratações de empresas prestadoras de serviços de funilaria, solda, torno, pintura, manutenção elétrica e em ar condicionado, de veículos vans, micro ônibus caminhões, ônibus e maquinas pesadas, para todos os departamentos do município de Honório Serpa – PR nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (6, 8, 11): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MARIO ANTONIO PIASSENTINI**

CNPJ: **20.216.163/0001-13**

ESPÉCIE: Ata de registro de preços nº 42/2023– Processo nº 65/2023 - Pregão nº 41/2023.

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventuais contratações de empresas prestadoras de serviços de funilaria, solda, torno, pintura, manutenção elétrica e em ar condicionado, de veículos vans, micro ônibus caminhões, ônibus e maquinas pesadas, para todos os departamentos do município de Honório Serpa – PR nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 306.130,00 (Trezentos e seis mil, cento e trinta reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (7): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **E R KRUM AR CONDICIONADO E ACESSORIOS**

CNPJ: **36.008.543/0001-00**

ESPÉCIE: Ata de registro de preços nº 43/2023– Processo nº 65/2023 - Pregão nº 41/2023.

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventuais contratações de empresas prestadoras de serviços de funilaria, solda, torno, pintura, manutenção elétrica e em ar condicionado, de veículos vans, micro ônibus caminhões, ônibus e maquinas pesadas, para todos os departamentos do município de Honório Serpa – PR nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 225.581,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (9): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **VINICIUS BARCELOS DE OLIVEIRA**

CNPJ: **52.302.674/0001-44**

ESPÉCIE: Ata de registro de preços nº 44/2023– Processo nº 65/2023 - Pregão nº 41/2023.

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventuais contratações de empresas prestadoras de serviços de funilaria, solda, torno, pintura, manutenção elétrica e em ar condicionado, de veículos vans, micro ônibus caminhões, ônibus e maquinas pesadas, para todos os**

departamentos do município de Honório Serpa – PR nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: **R$ 85.200,00 (Oitenta e cinco mil e duzentos reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro de 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
403	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
43	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
107	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
115	12/001	20.608.0003.2.027	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
157	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
418	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
175	14/001	10.301.0006.2.035	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
158	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
419	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	3495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
176	14/002	10.301.0006.2.035	33.90.39.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
183	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.39.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
441	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
235	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
262	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
299	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
263	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
263	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
300	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
264	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
447	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	3107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
320	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
464	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.39.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
343	17/003	08.243.0018.2.072	33.90.39.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
474	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.39.	3934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:0EAFB23B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 42/2023

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Presencial nº 42/2023.

Lote (1, 3): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **AILTON ALBINO ME**

CNPJ: **82.486.309/0001-06**

ESPÉCIE: Contrato nº 143/2023– Processo nº 66/2023 - Pregão nº 42/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, LAVAGENS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 442.000,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Lote (4, 5): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **GABRIEL ANKOSKI**

CNPJ: **49.777.372/0001-18**

ESPÉCIE: Contrato nº 144/2023– Processo nº 66/2023 - Pregão nº 42/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, LAVAGENS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 26.200,00 (Vinte e seis mil e duzentos reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Lote (2): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **GLADIMIR ANTONIO DE OLIVEIRA**

CNPJ: **15.361.882/0001-98**

ESPÉCIE: Contrato nº 145/2023– Processo nº 66/2023 - Pregão nº 42/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, LAVAGENS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 51.400,00 (Cinquenta e um mil e quatrocentos reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro de 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
403	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
43	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
107	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
115	12/001	20.608.0003.2.027	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
157	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
418	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
175	14/001	10.301.0006.2.035	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
158	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
419	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	3495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
176	14/002	10.301.0006.2.035	33.90.39.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
183	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.39.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
441	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
235	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
262	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
299	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
263	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
263	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
300	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
264	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
447	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	3107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
320	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
464	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.39.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
343	17/003	08.243.0018.2.072	33.90.39.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
474	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.39.	3934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:1A24F571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 300/2023

PORTARIA N.º 300/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
56-2	ALISSON ABREU VIANA	PROFESSOR DE EDUC FISICA	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:48FABFA9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 301/2023

PORTARIA N.º 301/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
164-1	LUCIMAR MACEDO CANOVA PEREIRA	PROFESSOR - 20HRS	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2A8205E7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 304/2023

PORTARIA N.º 304/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1083-2	KELLEN DANTAS ALEXANDRE	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DADDBE31

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 307/2023

PORTARIA N.º 307/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
116-2	GISELE CRISTINA VENDRUSCOLO LAVAGNOLI	PROFESSOR - 20HRS	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DC33F0B1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 311/2023

PORTARIA N.º 311/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1139-4	ELENA SANTANA PEREIRA	PROFESSOR 30 HRS CLT	2022/2023	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5D94512D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 285/2023

Prefeitura Municipal de Iguaraçu	
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000	
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR	
DECRETO N.º 285/2023	
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES	
ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.	
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram	
conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.	
DECRETA:	
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO	
DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00, destinados ao reforço das seguintes	
Dotações Orçamentárias.	
Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.306.0008.2013000 - Distribuição da Merenda Escolar aos Alunos da Creche Municipal	
Despesa - 151 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.306.0006.2024000 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAME	
Despesa - 180 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.306.0008.2028000 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFA	
Despesa - 219 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou	
total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64.	
Redução(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2050000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S	
Despesa - 401 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
Órgão - 10 - SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E SEGURANÇA	
Unidade - 10002 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO	
Funcional - 11.332.0012.2062000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO NO MUNI	
Despesa - 444 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Órgão - 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
Unidade - 11002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0013.1015000 - AMPLIAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E REBAIXAMENTO DE L	
Despesa - 446 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 12001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.0014.2064000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO	
Despesa - 472 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Órgão - 13 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC. E MEIO AMBIE	
Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
Funcional - 20.608.0015.2067000 - MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
Despesa - 485 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	60.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.	

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 30 de outubro de 2023	
Eliseu Silva da Costa	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:198B6684

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 311/2023

Prefeitura Municipal de Iguaraçu	
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000	
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR	
DECRETO N.º 311/2023	
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES	
ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.	
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram	
conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.	
DECRETA:	
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO	
DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.100,00, destinados ao reforço das seguintes	
Dotações Orçamentárias.	
Suplementação(ões)	
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.782.0005.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Despesa - 101 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2041000 - MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM O CONSORCIO INTERGESTORES PARANA	
Despesa - 305 - 337232 - 00303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.100,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	19.100,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou	
total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº	
4.320/64.	
Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - CHEFIA DE GABINETE	
Funcional - 06.153.0002.2068000 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
Despesa - 11 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - CHEFIA DE GABINETE	
Funcional - 06.153.0002.2068000 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
Despesa - 12 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.800,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.843.0004.0002000 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
Despesa - 73 - 469071 - 00000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	7.800,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 342 - 319004 - 00303 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.100,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	19.100,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.	
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 14 de dezembro de 2023	
ELISEU SILVA DA COSTA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:C53BE028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00099/2022)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00099/2022)	
DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Iporã/PR	**CNPJ:** 75.738.484/0001-70
Endereço: Rua Pedro Alvares Cabral 2677	
Bairro: centro	**CEP:** 87560-000
Telefone: 0443652-8100	**Fax:** (044) 3652-8101
E-mail: fapespi@hotmail.com	
Representante SERGIO LUIZ BORGES	
CPF: 493.019.779-15	
Cargo: Prefeito	**Complemento:**
E-mail: fapespi@hotmail.com	**Data início da** 01/01/2021
CREDOR	
Unidade Gestora: FAPESPI – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO **CNPJ:** 04.767.377/0001-21	
Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 2677	
Bairro: Centro	**CEP:** 87560-000
Telefone: 443652-8100	**Fax:** (044) 3652-8101
E-mail: fapespi@hotmail.com	

Representante ANTENOR XAVIER DE SOUZA	
CPF: 361.891.899-20	
Cargo: Presidente	**Complemento:**
E-mail: renata_nakashima@hotmail.com	**Data início da** 01/01/2012

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 1751/2022 de 04 de março de 2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FAPESPI – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Iporã da quantia de R$ 3.891.432,31 (três milhões e oitocentos e noventa e um mil e quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2021 a 12/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Iporã confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 3.891.432,31 (três milhões e oitocentos e noventa e um mil e quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 64.857,21 (sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 64.857,21 (sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), vencerá em 04/04/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° 1751/2022 de 04 de março de 2022.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta

- DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Iporã - PR / 31/03/2022

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
49301977915	SERGIO LUIZ BORGES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/12/2023
36189189920	ANTENOR XAVIER DE SOUZA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 18/12/2023
03486868977	LILIAN RENATA NAKASHIMA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 18/12/2023
08037381960	MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 18/12/2023

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/12/2023 17:52:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1005892&crc=40C20194, informando o código verificador: 1005892 e código CRC: 40C20194.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FBEAA01F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00310/2023)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E	
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00310/2023)	
DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Iporã/PR	**CNPJ:** 75.738.484/0001-70
Endereço: Rua Pedro Alvares Cabral 2677	
Bairro: centro	**CEP:** 87560-000
Telefone: 0443652-8100	**Fax:** (044) 3652-8101
E-mail: fapespi@hotmail.com	
Representante SERGIO LUIZ BORGES	
CPF: 493.019.779-15	
Cargo: Prefeito	**Complemento:**
E-mail: fapespi@hotmail.com	**Data início da** 01/01/2021
CREDOR	
Unidade Gestora: FAPESPI – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO	**CNPJ:** 04.767.377/0001-21
Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 2677	
Bairro: Centro	**CEP:** 87560-000
Telefone: 443652-8100	**Fax:** (044) 3652-8101
E-mail: fapespi@hotmail.com	
Representante ANTENOR XAVIER DE SOUZA	
CPF: 361.891.899-20	
Cargo: Presidente	**Complemento:**
E-mail: renata_nakashima@hotmail.com	**Data início da** 01/01/2012
As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei 1.833/2023 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :	
Cláusula Primeira - DO OBJETO	

O FAPESPI – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Iporã da quantia de R$ 4.548.005,81 (quatro milhões e quinhentos e quarenta e oito mil e cinco reais e oitenta e um centavos), correspondentes aos valores de Outros
Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2022 a 12/2022, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Iporã confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 4.548.005,81 (quatro milhões e quinhentos e quarenta e oito mil e cinco reais e oitenta e um centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 75.800,10 (setenta e cinco mil e oitocentos reais e dez centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 75.800,10 (setenta e cinco mil e oitocentos reais e dez centavos), vencerá em 08/07/2023 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° Lei 1.833/2023.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.
Iporã - PR / 08/06/2023
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
49301977915	SERGIO LUIZ BORGES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/12/2023
36189189920	ANTENOR XAVIER DE SOUZA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 18/12/2023
03486868977	LILIAN RENATA NAKASHIMA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 18/12/2023
08037381960	MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 18/12/2023

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/12/2023 17:52:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no Site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1005916&crc=4B311F93, informando o código verificador: 1005916 e código CRC: 4B311F93.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2174E13A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
AVALIAÇÃO FINAL EDITAL 001/2023

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PARECERISTAS PARA A AVALIAÇÃO DOS PROJETOS RELATIVOS AO EDITAL Nº 001/2023

Ao 18 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e tres, estando presentes os coordenadores da Comissão de Seleção e Analise, os senhores Michel Rodrigues de Moraes e Fernando Alves de Christo, bem como os demais membros da Comissão de Seleção e Analise, quais sejam, a senhora Scharlene Luciara Amarante, a senhora Marcia Borges de Campos e o senhor Wilton da Silva Porfirio, sendo que a reunião foi realizada por meio de videoconferência do aplicativo Google Meet. Assim, deu-se início o processo de avaliação final dos projetos relativos ao Edital nº 001/2023, publicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irati – Paraná, para execução dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Comissão de Seleção e Analise, designada por meio do Edital de Nomeação publicado no dia 23 de novembro de 2023 no Diário Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná, utilizou dos seguintes critérios, estabelecidos no Capítulo 12 e no Anexo III do Edital nº 001/2023, para avaliação dos projetos, tal como reproduzido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Irati - PR - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura regional	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentaria e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise devera avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentaria, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise devera avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executa-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Sera avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
Total		0 a 80 pts

DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios, comprovados pelos documentos inclusos no portfólio:

A Comissão de Pareceristas analisara os projetos habilitados a partir dos critérios estabelecidos no anexo III do Edital 001/2023, definindo uma pontuação para cada item, que somados, gerara uma pontuação final para cada projeto.

O projeto que não atingir 50,00 (cinquenta) pontos será automaticamente desclassificado.

A pontuação resultante da avaliação tem caráter classificatório.

Os projetos com maior pontuação, até o limite dos recursos do Programa de Estímulo à Cultura destinado a esse edital, serão considerados “titulares”.

A Comissão de Pareceristas devera, quando houver suficientes projetos culturais habilitados, indicar os considerados “suplentes”, no Máximo em mesmo número dos projetos selecionados como titulares.

A Comissãode Seleção tem autonomia na decisão, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos, sendo soberana em suas decisões.

À decisão da Comissão de Pareceristas não cabe recurso, podendo ser solicitado por parte do proponente, o instrumento da Justificativa de Nota, a ser solicitado pelo e- mail comissaodeselecaolpgirati@gmail.com

Os projetos culturais selecionados serão homologados pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo divulgado o resultado final, no site da Prefeitura Municipal de Irati e no site https://www.irati.pr.gov.br/site/

Em caso de empate, o desempate será auferido mediante a comparação das notas obtidas entre os itens dos critérios estabelecidos no anexo III, em ordem crescente.

Em caso de empate em todos os critérios, a escolha do projeto titular será decidida por meio de sorteio, na presença dos proponentes que tiverem empates na pontuação dos projetos culturais.

Foram analisados 27 projetos inscritos. A Comissão de Pareceristas deliberou e definiu pela classificação de 14 projetos, com seus respectivos suplentes, conforme abaixo:

2.1.1 PRODUÇÃO POR EMPRESAS PRODUTORAS INDEPENDENTES

Proponente	ID da proposta	Proposta	Média	Resultado final	Recurso	Obs.
24.301.505 Pedro Henrique Wasilewski Almeida	10A/2023	Primo Araujo - o poeta das artes plasticas	65	Habilitado	Não Enviado	
Elcio Jose Brandalize	04A/2023	Caminhos de Irati: Trilhando o Peabiru	56,8333	Habilitado	Não Enviado	
Ana Caroline Letchacovski	22A/2023	O apoio artístico sobre a resistência contra a violência urbana e seu acesso a alunos da rede públic de educaação	0	Inabilitado	Não Enviado	

2.1.2 DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO						
Proponente	**ID da proposta**	**Proposta**	**Média**	**Resultado final**	**Recurso**	**Obs.**
Joao Vitor Sviech	15A/2023	Os produtores de si: músicas autorais locais - Irati/PR	36,666	Inabilitado	INDEFERIDO	
2.1.3 OBRA AUDIOVISUAL PRÉ EXISTENTE						
Proponente	**ID da proposta**	**Proposta**	**Média**	**Resultado final**	**Recurso**	**Obs.**

Lucio Robaszkievicz	11A/2023	Zé...A vida como ela é	31,3333	Inabilitado	Não Enviado	
2.1.4 PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES						
Proponente	**ID da proposta**	**Proposta**	**Média final**	**Resultad**	**Recurso o**	**Obs.**
Alvaro Ulisses Freire Sanways	16A/2023	"G.O.D.: Vivo e ao vivo"	0	Inabilitado Não	Enviado	
Andre Fabiano Stezky Xavier	20A/2023	Hino Cultural	30,3333	Inabilitado	Não Enviado	
Denis Lourenço	27A/2023	Denis Lourenço	0	Inabilitado	Não Enviado	
2.1.5 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL						
Proponente	**ID da proposta Proposta**		**Média final**	**Resultado Recurso**		**Obs.**
Patricia de Paula	09A/2023	PODCAST - "Mãos que Criam	65	Habilitado	Não Enviado	
Amanda Padilha Pieta	12A/2023	Documentario Juntas Somamos	64,333	Habilitado	Não Enviado	
Joel Gonçalves Batista	18A/2023	Foi aqui que peguei meu axé (podcast)	60,8333	Habilitado	Não Enviado	
Lady Bug Criativa	23A/2023	A Cultura Feminina Da Economia Criativa	57,5	Habilitado	Não Enviado	
Raíssa Negroni de Oliveira	25A/2023	Horizonte Interior	54,666	Habilitado	Não Enviado	
Aline Xavier Przybyz de Souza 14A/2023		Documentario MIGA CAST	54,333	Habilitado	Não Enviado	
Allisson Lucas Zarpelon	01A/2023	Conhecendo O Lugar Onde Moro	53,5	Habilitado	Não Enviado	
Débora Cristina Pereira Prado 13A/2023		Onde Histórias Se Encontram	50	Habilitado	INDEFERIDO	
Nelson Diego Oleinik	21A/2023	GRAVANDO! (bastidores do trabalho em estúdio)	32	Inabilitado	Não Enviado	
Centro de Tradições Gaúchas Terra dos Pinheirais.	07A/2023	Transformando vidas com a cultura gaúcha.	0	Inabilitado	INDEFERIDO	
Hermano Victor Faustino Câmara	19A/2023	"Salvos pela arte"	0	Inabilitado	Não Enviado	
Diego Swenar Gasparetto	17A/2023	"Nosso Som"	0	Inabilitado	Não Enviado	
Cirlene Maria Szymczak	24A/2023	Academia De Danças Me Vou Pra Vaneira: Uma História De Amor E Tradicionalismo	0	Inabilitado	INDEFERIDO	
2.2.1 APOIO A SALAS DE CINEMA						
Proponente	**ID da proposta**	**Proposta**	**Média**	**Resultado final**	**Recurso**	**Obs.**
Cinecom Entretenimento Ltda 08A/2023		Cinema.Com / Atualização	59,166	Habilitado	Não Enviado	
2.2.2 - CINEMA ITINERANTE E CINEMA DE RUA						
Proponente	**ID da proposta**	**Proposta**	**Média**	**Resultado final**	**Recurso**	**Obs.**
Carlos Roberto Marochi Kosloski	03A/2023	Cine Rural 4x4	64	Habilitado	Não Enviado	
2.3.1 CAPACITAÇÕES						
Proponente	**ID da proposta**	**Proposta**	**Média**	**Resultado final**	**Recurso**	**Obs.**
Culturando - Consultoria De Projetos	26A/2023	"Elementos do Cotidiano: elaboração de projetos audiovisuais e captação de recursos para agentes de cultura de Irati''	63,8333	Habilitado	Não Enviado	
Vanessa Cristina Lima	05A/2023	Película Cultural - Cinema como Transformação Social	0	Inabilitado	Não Enviado	
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	02A/2023	Formação Audiovisual – Animação I, Animação Ii E Animação Iii	0	Inabilitado	INDEFERIDO	
2.3.2 CINECLUBES						
Proponente	**ID da proposta**	**Proposta**	**Média**	**Resultado final**	**Recurso**	**Obs.**
Associação Cultural Denise Stoklos	06A/2023	Cineclube-Reforma/Restauro /Avivamento	54,666	Habilitado	Não Enviado	

Observações finais:

1) Por recomendação técnica, a Comissão de Seleção e Analise orienta que todos os proponentes contemplados verifiquem o prazo máximo de execução da contrapartida, e incluam, nas divulgações, as logos oficiais da Lei Paulo Gustavo e o Brasão Oficial com a marca de Irati - Paraná, disponíveis no link: https://bit.ly/Logos_LPG_Irati

2) Para habilitação final, será imprescindível o envio das Certidões Negativas de Débitos solicitadas no edital, bem como comprovação de mais de seis meses de residência em Irati - Paraná, dentro dos prazos estabelecidos.

3) Orientamos que todos participantes não contemplados pela vedação do edital, item 4.1.10, realizem sua inscrição no Cadastro de Integrantes e Grupos da Comunidade Cultural de Irati - Paraná. Isso pode ser feito de forma presencial na sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou online, por meio do link: https://irati.pr.gov.br/pagina/290_CADASTRO-MUNICIPAL-E-ESTADUAL DECULTURA. html

RECURSOS REMANESCENTES

Os recursos remanescentes, no valor de R$ 115.108,57, de acordo com item 13.2.1 do Edital, serão redistribuídos conforme deliberação desta comissão:

Após avaliação dos recursos, caso os valores acima citados se mantenham, esta Comissão resolve:

- R$ 5.749,69 foram destinados para efetuar pagamento do serviço referente à NAD

14828/2023;

- R$ 90.000,00 serão destinados para a proposta 04A/2023, habilitada e classificada como suplente do item 2.1.1, e única proposta classificada que não havia sido contemplada. O proponente conta com uma equipe de 7 pessoas, o que significa que, caso o projeto seja executado conforme o planejamento apresentado, a verba deverá ser bem distribuída no município;

-Demais saldo residual, será dividido de forma igualitária entre os proponentes habilitados e contemplados neste edital (exceto os do item 2.1.1);

- A comissão recomenda à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irati – Paraná que os valores de rendimento da conta 62280-x, Agência 0182-1, Banco do Brasil, programa BB Ágil, sejam distribuídos de forma igualitária entre todos os proponentes habilitados e contemplados neste edital.

Coordenadores:

MICHEL RODRIGUES DE MORAES

MARCIA BORGES DE CAMPOS

Pareceristas:

FERNANDO ALVES DE CHRISTO

SCHARLENE LUCIARA AMARANTE

WILTON DA SILVA PORFIRIO

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F42A95B7

PROCURADORIA
AVALIAÇÃO FINAL EDITAL 002/2023

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PARECERISTAS PARA A AVALIAÇÃO

DOS PROJETOS RELATIVOS AO EDITAL Nº 002/2023

Ao 18 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e tres, estando presentes os coordenadores da Comissão de Seleção e Analise, os senhores Michel Rodrigues de Moraes e Fernando Alves de Christo, bem como os demais membros da Comissão de Seleção e Analise, qual sejam, a senhora Scharlene Luciara Amarante, a senhora Marcia Borges de Campos e o senhor Wilton da Silva Porfirio, sendo que a reunião foi realizada por meio de videoconferência do aplicativo Google Meet. Assim, deu-se início o processo de avaliação final dos projetos relativos ao Edital nº 002/2023, publicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irati – Paraná, para execução dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Comissão de Seleção e Analise, designada por meio do Edital de Nomeação publicado no dia 23 de novembro de 2023 no Diário

Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná, utilizou dos seguintes critérios, estabelecidos no Capítulo 12 e no Anexo II do Edital nº 002/2023, para avaliação dos projetos, tal como reproduzido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças,pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) Comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade,projetos que contribuiram para o desenvolvimento da cultura em sua localidade etc	10
Total		0 a 40 pts

DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios, comprovados pelos documentos inclusos no portfólio:

A Comissão de Pareceristas analisara os projetos habilitados a partir dos critérios estabelecidos no anexo II do Edital 002/2023, definindo uma pontuação para cada item, que somados, gerara uma pontuação final para cada projeto.

O projeto que não atingir 25 (vinte e cinco) pontos será automaticamente desclassificado.

A pontuação resultante da avaliação tem caráter classificatório. Os projetos com maior pontuação, até o limite dos recursos do Programa de Estímulo à Cultura destinado a esse edital, serão considerados “titulares”.

A Comissão de Pareceristas devera, quando houver suficientes projetos culturais habilitados, indicar os considerados “suplentes”, no máximo em mesmo número dos projetos selecionados como titulares.

A Comissão de Seleção tem autonomia na decisão, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos, sendo soberana em suas decisões. À decisão da Comissão de Pareceristas não cabe recurso, podendo ser solicitado por parte do proponente, o instrumento da Justificava de Nota, a ser solicitado pelo e-mail comissaodeselecaolpgirati@gmail.com

Os projetos culturais selecionados serão homologados pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo divulgado o resultado final, no site da Prefeitura Municipal de Irati e no

site https://www.irati.pr.gov.br/site/

Em caso de empate, o desempate será auferido mediante a comparação das notas obtidas entre os itens dos critérios estabelecidos no anexo II, em ordem crescente.

Em caso de empate em todos os critérios, a escolha do projeto titular será decidida por meio de sorteio, na presença dos proponentes que tiverem empates na pontuação dos projetos culturais.

Foram analisados 55 projetos inscritos. A Comissão de Pareceristas deliberou e definiu pela classificação de 30 projetos, conforme abaixo:

Cla ssi f.	Proponente	ID da proposta	Média final	Resultado	Recurso	Obs.
1º	**Milene Aparecida Padilha Galvão**	**34M/2023**	**47,3333333**	Habilitado	Não Enviado	
2º	**Jessika Cristina de Oliveira**	**16M/2023**	**43**	Habilitado	Não Enviado	
3º	**Raíssa Negroni de Oliveira**	**55M/2023**	**38**	Habilitado	Não Enviado	
4º	Emanuelle Paiva Babiuk	37M/2023	36,33333333	Habilitado	Não Enviado	
5º	Joel Gonçalves Batista	51M/2023	35,33333333	Habilitado	Não Enviado	
6º	Débora Cristina Pereira Prado	46M/2023	35,33333333	Habilitado	Não Enviado	
7º	Centro de Tradições Gaúchas Terra dos Pinheirais	26M/2023	35,16666667	Habilitado	Não Enviado	
8º	ASSOCIAÇAO MUSARTI	49M/2023	34	Habilitado	Não Enviado	
9º	José Maria Gracia Araújo	12M/2023	33,83333333	Habilitado	Não Enviado	
10º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO BRASILEIRA CHIARO DI LUNA	25M/2023	33,66666667	Habilitado	Não Enviado	
11º	Glaci Aparecida Pedroso	27M/2023	33	Habilitado	Não Enviado	
12º	ADECSUL - Agência de Desenvolvimento das Regiões Sul e Centro-Sul do Estado do Parana	48M/2023	33	Habilitado	Não Enviado	
13º	João Zanet Zahaikevitch	36M/2023	32,5	Habilitado	Não Enviado	
14º	Nelsi Antonia Pabis	54M/2023	32,333	Habilitado	DEFERIDO	Em acordo com 5.1.10
15º	Eduarda Batista	43M/2023	32	Habilitado	Não Enviado	
16º	Marili das Graças Vieira Teixeira	21M/2023	31,8333	Habilitado	DEFERIDO	Retificação de nota Item P
17º	Patrícia de Paula	39M/2023	31	Habilitado	Não Enviado	
18º	Wilma Silva Meira	41M/2023	31	Habilitado	Não Enviado	
19º	Antoninho Doryan Crispim	28M/2023	30	Habilitado	Não Enviado	

20º	José Osvaldo Campos Nascimento	08M/2023	30	Habilitado	Não Enviado	
21º	Jaqueline Caetano	42M/2023	29,66666667	Habilitado	Não Enviado	

22º	Braulio Zarpellon Junior	24M/2023	29	Habilitado	Não Enviado	
23º	Silvério de Souza dos Santos	20M/2023	29	Habilitado	Não Enviado	
24º	ANA MARIA KUREK ZARPELON	11M/2023	29	Habilitado	Não Enviado	
25º	WELLINGTON DA COSTA GONÇALVES PEREIRA	50M/2023	28,66666667	Habilitado	Não Enviado	
26º	Sergio Ricardo de Quadros	32M/2023	28,333	Habilitado	DEFERIDO	Retificação de Nota item L
27º	ACADEMIA DE LETRAS, ARTES E CIÊNCIAS DO CENTRO-SUL DO PARANA - ALACS	53M/2023	27,66666667	Habilitado	Não Enviado	
28º	Marcia Izabela Proceke	45M/2023	26	Habilitado	DEFERIDO	Retificação de nota
29º	Denis Lourenço	47M/2023	25	Habilitado	Não Enviado	
30º	Aline Beatriz Dorochinski	40M/2023	25	Habilitado	Não Enviado	
	Bernadete Lascoski Ferraz	17M/2023	24,33333333	Inabilitado	INDEFERIDO	
	Luan Mateus de Góis (MEI)	18M/2023	24,33333333	Inabilitado	INDEFERIDO	
	Danilo Olkoski Pauluk	35M/2023	24,33333333	Inabilitado	Não Enviado	
	Sandra Regina Carneiro	30M/2023	23,66666667	Inabilitado	DEFERIDO	RECURSO SUBIU NOTA, MAS NÃO CLASSIFIC OU
	HAROLDO JOSÉ ANDRADE MATHIAS	06M/2023	23,33333333	Inabilitado	Não Enviado	
	Marily de Fatima Traple	02M/2023	23,16666667	Inabilitado	DEFERIDO	SUBIU NOTA, MAS NÃO CLASSIFIC OU
	SIRLEI FERREIRA	04M/2023	23	Inabilitado	INDEFERIDO	
	Rosangela Aparecida Valeski Machado	19M/2023	22,66666667	Inabilitado	Não Enviado	
	MARCOS AURELIO PEDROSO	13M/2023	22,33333333	Inabilitado	Não Enviado	
	Banda Radio Radar Ltda.	44M/2023	22,33333333	Inabilitado	Não Enviado	
	Fabio Siona	15M/2023	21,66666667	Inabilitado	INDEFERIDO	
	Filomena Zorek	22M/2023	21	Inabilitado	Não Enviado	

	Ricardo Loss de Quadros	38M/2023	20	Inabilitado	Não Enviado	
	CLAUDETE WIGINIESKI ROSA	05M/2023	19,33333333	Inabilitado	Não Enviado	
	José Vanderlei Ferreira dos Santos	31M/2023	18,33333333	Inabilitado	Não Enviado	
	NELSON DE PAULA PEREIRA	33M/2023	16,33333333	Inabilitado	INDEFERIDO	
	Luiz Carlos Gomes do Vale	29M/2023	12,66666667	Inabilitado	INDEFERIDO	
	Luiz Antônio Gomes do Vale	07M/2023	11,33333333	Inabilitado	DEFERIDO	RECURSO - SUBIU NOTA, MAS NÃO CLASSIFIC OU
	Veridiane Marcela lucas	03M/2024	11	Inabilitado	Não Enviado	
	Veridiane Marcela lucas	01M/2023		Inabilitado		Valido apenas a útima inscrição.
	Braulio Zarpellon Junior	10M/2023		Inabilitado		Valido apenas a útima inscrição.
	Fabio Siona	14M/2023		Inabilitado		Valido apenas a útima inscrição.
	Braulio Zarpellon Junior	23M/2023		Inabilitado		Valido apenas a útima inscrição
	Raíssa Negroni de Oliveira	52M/2023		Inabilitado		Valido apenas a útima inscrição
	Gabriela Denkwiski	09M/2023		Inabilitado		Valido apenas a útima inscrição

Observações finais:

1)Para habilitação final, será imprescindível o envio das Certidões Negativas de Débitos solicitadas no edital, bem como comprovação de mais de seis meses de residência em Irati - Paraná, dentro dos prazos estabelecidos.

2) Orientamos que todos participantes não contemplados pela vedação do edital, item 5.1.10, realizem sua inscrição no Cadastro de Integrantes e Grupos da Comunidade Cultural de Irati - Paraná. Isso pode ser feito de forma presencial na sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou online, por meio do link: https://irati.pr.gov.br/pagina/290_CADASTRO-MUNICIPAL-E- ESTADUAL-DE-CULTURA.html

RECURSOS REMANESCENTES

Os recursos remanescentes, no valor de R$ 5.749,69, de acordo com o item 11 do Edital, serão redistribuídos, conforme deliberação da Comissão de Seleção e Analise.

Após avaliação dos recursos, caso os valores acima citados se mantenham, esta Comissão resolve:

● O total do recurso remanescente será dividido de forma igualitária entre os proponentes habilitados e contemplados neste edital, exceto os três primeiros colocados, conforme especificado nos itens 11.1.2 e 11.1.3 deste Edital;

● A comissão recomenda à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irati – Paraná que os valores de rendimento da conta 62281-8, Agência 0182-1, Banco do Brasil, programa BB Ágil, sejam distribuídos de forma igualitária entre todos os proponentes habilitados e contemplados neste edital, exceto os três primeiros colocados.

Irati-PR, 18 de dezembro de 2023.

Coordenadores:

MICHEL RODRIGUES DE MORAES

FERNANDO ALVES DE CHRISTO

Pareceristas:

MARCIA BORGES DE CAMPOS

SCHARLENE LUCIARA AMARANTE

WILTON DA SILVA PORFIRIO

SAMANTA REGINA DOS SANTOS FERREIRA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Prefeitura de Irati - Paraná

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:AC925946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI 1.977/2023

Súmula: Altera o anexo I da Lei Municipal nº 1.210/2008 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 36, Inciso IV, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera o anexo I da Lei Municipal nº 1.210/2008, conforme descrito na tabela constante no anexo I desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, em 19 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI

Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá

ANEXO I

ZONA	LOTE MÍNIMO	TESTADA MINIMA	RECUO FRONTAL	RECUO LATERAL	RECUO DE FUNDOS	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO	TAXA DE PERMEABILIDADE
ZC – 1	200,00 m²	10 m	- -	1,5 m se tiver abertura	Se houver abertura, 1,5 m	1,5	100%	0%

ZC – 2	400,00 m²	10 m	5 m	4 m	- -	0,7	100%	0%
ZI	1.000,00 m²	20 m	5 m	2 ,5 m em cada lado	5 m	1	90%	10%
ZR – 1	225,00 m²	10 m	3 m	3 e 1,5m em cada lado	Se houver abertura, 1,5 m	1	75%	15%
ZR – 2	125,00 m²	7,5 m	3 m	3 e 1,5m em cada lado	Se houver abertura, 1,5 m	1	75%	15%
ZR – 3	125,00 m²	7,5 m	3 m	1,5 e 1,5m em cada lado	Se houver abertura, 1,5 m	1	75%	15%
ZEIS	125,00 m²	5 m	3 m	1,5 e 1,5m em cada lado	Se houver abertura, 1,5 m	1	75%	15%

CLAUDEMIR PELLEGRINI

Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:193E25CE

CONTABILIDADE
DECRETO 5039/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 5039/2023 de 18/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 97.447,48 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
43 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.862,23
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.04.129.0004.2.007.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	
66 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.589,63
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
192 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.963,64
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
233 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.485,42
07.004.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
07.004.08.243.0035.6.007.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA	
288 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.390,62
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO	
		AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVO	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
313 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.105,55
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
373 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.050,39
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
392 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
10.002.10.301.0013.2.107.		PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL	
403 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00
Total Suplementação:			**97.447,48**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
21 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	550,00
22 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
23 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
32 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
45 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
46 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
04.001.04.122.0004.2.062.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
60 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.800,00
62 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.18.541.0004.2.015.		MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
74 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
75 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.04.123.0004.2.008.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
81 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
92 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
94 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	
366 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	1.597,48
368 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
378 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.500,00
10.002.10.301.0013.6.008.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - OCA	
406 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
407 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
408 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.002.10.302.0013.2.068.		SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSELHO COMUNIT. HOSPITAL	
409 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
Total Redução:			**97.447,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:F5E688A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 614/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.441/2023 do Ofício nº 620/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social que solicita a referida Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
BARBARA C. O. ROMANINI	200877	PSICÓLOGA	05/07/2022 A 04/07/2023	03/01/2024	22/01/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F7FE5FDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 616/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.454/2023 do Ofício nº 624/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social que solicita a referida Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
CRISTIANE A. GARCIA GOMES	200853	EDUCADOR SOCIAL	06/12/2022 A 05/12/2023	03/01/2024	01/02/2024

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C151D5BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 617/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1462/2023 do Ofício nº 1035/2023 da Secretária Municipal de Saúde que solicita a referida Férias da servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
BRUNA'ALINE V. M. TASHIMA	200755	FISIOTERAPEUTA	02/04/2020 A 01/04/2021	03/01/2024	01/02/2024

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F1341727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 618/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1473/2023 do Ofício nº 1050/2023 da Secretária Municipal de Saúde que solicita a referida Férias da servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
LOURDES APA. M. FÁCIO	200783	PSICÓLOGA	06/11/2022 A 05/11/2023	03/01/2024	22/01/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:559FB7AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 246/2023

DECRETO Nº 246/2023

DATA: 18.12.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.3.71.70	Rateio Pela Participação Consórcio Público (234)	1491	50.000,00
TOTAL R$			50.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo (240)	1491	50.000,00
	TOTAL R$ 50.000,00		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A204478D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 247/2023

DECRETO Nº 247/2023

DATA: 18.12.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2100/2022 de 22.11.2022 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2099/2021 de 22.11.2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 326.250,00 (trezentos e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103020021.2.029	Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - SAMU		
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	1046	26.250,00
103020021.2.028	Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS		
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	1040	300.000,00
TOTAL R$			326.250,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, inciso II do § 1° da Lei 4.320/1964, no valor de R$ 326.250,00 (trezentos e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais), especificados a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferências Estaduais Saúde	1046	26.250,00
1.7.1.3.99.0.1.01	Emendas Parlamentares Destinados a Saúde	1040	300.000,00
TOTAL			R$ 326.250,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B6470CB2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATICA Nº 001/2023

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023

SÚMULA: Regulamenta os fluxos e procedimentos de identificação, acompanhamento e realização do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) dos estudantes da Educação Especial e Avaliação Psicoeducacional da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste-PR.

O Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste, no uso de suas atribuições conferidas pelo Prefeito Municipal, e considerando: **RESOLVE:**

Do acompanhamento e realização do Plano de Atendimento Educacional Especializado

Art.1º Regulamentar os fluxos e procedimentos de identificação, acompanhamento e realização do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) de estudantes com necessidades educacionais específicas que, em decorrência de deficiência, transtornos funcionais específicos, limitações transitórias ou permanentes, ou altas habilidades, necessitem de adaptações curriculares.

§ 1º Para cada estudante com necessidades educacionais específicas que necessitam de adaptações curriculares, de qualquer componente curricular, deverá ser elaborado um **Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) (AnexoI e II).**

§ 2º O PAEE é um recurso pedagógico com foco individualizado no estudante e tem por finalidade otimizar o processo de ensino e aprendizagem de pessoas com deficiência ou outras especificidades. É um registro das adaptações individualizadas que são necessárias para o estudante alcançar as expectativas de aprendizagem definidas para ele, no qual deve haver registro dos conhecimentos e habilidades prévios que identificam o repertório de partida, acompanhar a evolução em direção aos objetivos, e traçar novas estratégias de ensino e aprendizagem. É uma proposta pedagógica compartilhada, que deve ser construída de forma colaborativa pelos profissionais da instituição de ensino.

Art. 2º Consideram-se pessoas com deficiência aquelas previstas no art. 2º da Lei 13.146/15, no Art.º 5º, § 1º do Decreto 5.296/04 e, para efeitos legais, aquelas com transtorno do espectro autista, conforme Art.º 1º da Lei 12.764/12, cujo detalhamento segue abaixo:

I. deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando- se sob aforma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III. deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV. deficiência mental (intelectual): funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;

2. cuidado pessoal;

3. habilidades sociais;

4. utilização dos recursos da comunidade;

5. saúde e segurança;

6. habilidades acadêmicas;

7. lazer; e

8. trabalho;

V. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

VI. é considerada pessoa com transtorno do espectro autista caracterizada na forma de:

-deficiência persistente e clinicamente significativa de comunicação e interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

- padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Parágrafo único. Também farão jus ao PAEE os estudantes que apresentarem algum outro tipo de necessidade educacional específica como os transtornos funcionais específicos (dislexia, disgrafia, discalculia, dislalia, disortografia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade) ou outra condição limitante da aprendizagem matriculados na Sala de Recursos Multifuncional.

Art.3º A identificação de estudantes com necessidades educacionais específicas poderá ocorrer das seguintes formas:

a) na matrícula: quando a família assinala a opção que o qualifica como Pessoa com Deficiência (PcD), ou quando indica necessidade de atendimento especial não transitório;

b) espontânea: quando a própria família apresenta a demanda à escola;

c) por identificação: quando os docentes e/ou equipe gestora, equipe multidisciplinar os ligados diretamente a instituição de ensino perceberem algum indício.

§ 1º Em todos os casos é necessário comunicar a equipe gestora da instituição de ensino em que a criança encontra-se matriculada e/ou a equipe multidisciplinar da Rede Municipal de Educação.

§ 2º De acordo com a Nota Técnica Nº 04/2014, publicada pelo MEC, o laudo médico (ou declaração) não é obrigatório para dar início à realização dos encaminhamentos que se fizerem necessários ao melhor desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.

Art. 4º A Equipe Gestora de cada instituição é responsável por coletar e registrar informações sobre o estudante: as possíveis necessidades de recursos específicos (tecnologia assistiva e/ou material adaptado) e os procedimentos adotados, até então, para a inclusão desses estudantes na instituição de ensino.

Art. 5º O PAEE deverá ser elaborado a partir das informações coletadas junto aos responsáveis e ao estudante, e construído de forma colaborativa, entre o Setor Pedagógico e corpo docente do ano que o estudante ingressou.

Art. 6º A elaboração do PAEE é acompanhada pela coordenadora da educação especial. Ao final de cada etapa do período letivo (trimestre EF e semestre EI), o PAEE juntamente com os relatos das atividades realizadas pelos alunos, compõem uma pasta com como registro individualizado do estudante da educação especial, em formato de portfólio.

Parágrafo único. Ao final do ano letivo, os portfólios deverão ser arquivados na instituição de matrícula do estudante, sob a resposabilidade de cada instituição de ensino, em formato on-line.

Da Avaliação Psicoeducacional

Art. 7º A Equipe Multidisciplinar do Departamento Municipal de Educação é formada por Pedagogo, Psicólogo e Fonoaudiólogo.

Art. 8º Compete a Equipe Multidisciplinar fazer a Avaliação Diagnóstica Psicoeducacional, conforme etapas relacionadas abaixo:

I - Analisar informações contidas nos documentos enviados pelas Escolas Municipais ou Centros Municipais de Educação Infantil, através de estudo de caso;

II - Realizar Avaliação Diagnóstica Psicoeducacional de estudantes das Escolas Municipais ou Centros Municipais de Educação Infantil e elaborar relatórios a partir dos dados levantados;

III - Discutir encaminhamentos necessários com os demais profissionais envolvidos na Avaliação Diagnóstica Psicoeducacional nos casos em que houver recomendações específicas;

IV - Realizar devolutiva, informando às famílias e à Instituição de origem quanto às condições de desenvolvimento Psicoeducacional e de aprendizagem do estudante, orientando-os quanto aos procedimentos a serem efetivados;

V - Participar de reuniões de Equipe multidisciplinar, de estudos de caso, ou outras inerentes ao Serviço Especializado na área de Avaliação Diagnóstica Psicoeducacional; nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, Núcleo Regional da Educação e outras instituições parceiras, quando solicitado;

Art. 9º A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 16 de novembro de 2023.

Marilucia Andriguetti

Diretora do Departamento de Educação

ANEXO I

FICHA 2.1

PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE)

ENSINO FUNDAMENTAL

ANO LETIVO: _____

TRIMESTRE: _____

I – IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Nome da escola:

Endereço:

Âmbito Escolar:

Apontar de forma descritiva as condições da escola para atender às necessidades educacionais do aluno:

Em relação:

- à cultura e filosofia da escola;

- à organização da escola;

- aos recursos humanos;

- às atitudes frente aos alunos;

II – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Professores:		
Nome do estudante:		
Data de nascimento: ___/___/_____	Turma:	Turno:
Ano que entrou na escola:		
Diagnóstico registrado no SERE:		
Realiza atendimento complementar fora da escola (terapias): ( ) Fonoaudiologia ( ) Psicologia ( ) Terapia Ocupacional ( ) Psicopedagogia ( ) Fisioterapia ( ) Outras_____		

III – AVALIAÇÃO GERAL

Apontar de forma descritiva as condições familiares do aluno

1- Características do ambiente familiar (condições de moradias e atitudes)

2- Convívio familiar (relações afetivas, qualidade de comunicações, expectativas)

3- Condições do ambiente familiar para a aprendizagem escolar

CONDIÇÕES DE SAÚDE GERAL

1- Faz uso de medicamentos controlados? ( ) sim ( ) não

Qual?_____

2- Existem recomendações da área da saúde? Quais?

IV - CARACTERIZAÇÃO DA APRENDIZAGEM - DESENVOLVIMENTO DO ALUNO

FUNÇÃO COGNITIVA

Raciocínio Lógico (considerar as potencialidades e dificuldades) Ao avaliar o aluno considere os seguintes aspectos: Compreensão das relações de igualdade e diferença, de reconhecimento de absurdos e capacidade de conclusões lógicas, compreensão de enunciados, resolução de problemas cotidianos, resolução de situações-problema, compreensão do mundo que cerca, compreensão de ordens e enunciados, causalidade, sequência lógica.

Percepção (considerar as potencialidades e dificuldades) Ao avaliar o aluno considere os seguintes aspectos: percepção visual, auditiva, tátil, sinestésica, espacial e temporal.

Atenção (considerar as potencialidades e dificuldades) Ao avaliar o aluno considere os seguintes aspectos: seleção e manutenção de foco, concentração, compreensão de ordens, identificação de personagens.

Memória (considerar as potencialidades e dificuldades) Ao avaliar o aluno considere os seguintes aspectos: memória auditiva, visual, verbal e numérica.

Linguagem (considerar as potencialidades e dificuldades) Ao avaliar o aluno considere os seguintes aspectos relacionados com a expressão e compreensão da língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita.

FUNÇÃO MOTORA

Desenvolvimento e capacidade motora:

(considerar as potencialidades e dificuldades) Ao avaliar o aluno considere os seguintes aspectos: postura, locomoção, manipulação de objetos e combinação de movimentos, lateralidade, equilíbrio, orientação espaço temporal, coordenação motora.

FUNÇÃO PESSOAL/SOCIAL

Área emocional – afetiva – social

(considerar as potencialidades e dificuldades) Ao avaliar o aluno, considere os seguintes aspectos: estado emocional, reação à frustração, isolamento, medos, interação grupal, cooperação, afetividade.

Necessidades educacionais especiais:

Caso o aluno apresente alguma necessidade educacional especial, descreva:

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DO ESTUDANTE:

Âmbitos	Ações necessárias	Ações já existentes	Ações que precisam ser desenvolvidas	Responsáveis
Escola				
Sala de Aula				
Família				
Saúde				

V - PLANO DE TRABALHO

ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO:

Tipo de AEE:

( ) Sala de recursos multifuncionais ( ) Intérprete na sala regular

( ) Professor de Libras ( ) Auxiliar pedagógico/monitor em sala de aula regular

( ) Domiciliar ( ) Hospitalar

Frequência semanal:

( ) 2 vezes por semana na sala de recursos multifuncionais

( ) 3 vezes por semana na sala de recursos multifuncionais

( ) 4 vezes por semana na sala de recursos multifuncionais

( ) 5 vezes por semana na sala de recursos multifuncionais

( ) todo o período de aula, na própria sala de aula

( ) outra? Qual?

Tempo de atendimento:

( ) durante todas as aulas, na própria sala de aula

( ) Outro? Qual?_____

Composição do atendimento

( ) atendimento individual

( ) atendimento em grupo

( ) atendimento na própria sala de aula com todos os estudantes

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DOS ALUNOS

(APONTAR O QUE SERÁ DESENVOLVIDO COM O ALUNO EM CADA ÁREA)

ÁREA COGNITIVA

ÁREA MOTORA

ÁREA SOCIAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Pontuar os critérios que serão utilizados para avaliar o desempenho do estudante.

ORIENTAÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO EDUCADOR DO AEE:

( ) Orientação ao professor de sala de aula.

Especificar as orientações.

( ) Orientação ao professor de .

Especificar as orientações.

( ) Orientação aos colegas de turma.

Especificar as orientações.

( ) Orientação ao diretor da Comunidade Educativa.

Especificar as orientações.

( ) Orientação ao coordenador pedagógico.

Especificar as orientações.

( ) Orientação à família do estudante.

Especificar as orientações.

() Orientação aos funcionários da Comunidade Educativa. Especificar as orientações.

( ) Outras orientações.

Especificar as orientações

ETAPA II

RELATÓRIO DO RENDIMENTO ESCOLAR (trimestre)

RESULTADOS OBTIDOS:

Data: ____/____/_____

_____

Professor

_____

Pedagogo

ANEXO II

FICHA 2.2

PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE)

EDUCAÇÃO INFANTIL

ANO LETIVO: _____

SEMESTRE: _____

VI – IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Nome da escola:

Endereço:

Âmbito Escolar:

Apontar de forma descritiva as condições da escola para atender às necessidades educacionais do aluno:

Em relação:

- à cultura e filosofia da escola;

- à organização da escola;

- aos recursos humanos;

- às atitudes frente aos alunos;

VII – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Professores:		
Nome do estudante:		
Data de nascimento: ___/___/_____	Turma:	Turno:
Ano que entrou na escola:		
Diagnóstico registrado no SERE:		
Realiza atendimento complementar fora da escola (terapias): ( ) Fonoaudiologia ( ) Psicologia ( ) Terapia Ocupacional ( ) Psicopedagogia ( ) Fisioterapia ( ) Outras_____		

VIII – AVALIAÇÃO GERAL

Apontar de forma descritiva as condições familiares do aluno

4- Características do ambiente familiar (condições de moradias e atitudes)

5- Convívio familiar (relações afetivas, qualidade de comunicações, expectativas)

6- Condições do ambiente familiar para a aprendizagem escolar

CONDIÇÕES DE SAÚDE GERAL

3- Faz uso de medicamentos controlados? ( ) sim ( ) não

Qual?_____

4- Existem recomendações da área da saúde? Quais?

IX - CARACTERIZAÇÃO DA APRENDIZAGEM - DESENVOLVIMENTO DO ALUNO

FUNÇÃO COGNITIVA

Raciocínio Lógico (considerar as potencialidades e dificuldades) Ao avaliar o aluno considere os seguintes aspectos: Compreensão das relações de igualdade e diferença, de reconhecimento de absurdos e capacidade de conclusões lógicas, compreensão de enunciados, resolução de problemas cotidianos, resolução de situações-problema, compreensão do mundo que cerca, compreensão de ordens e enunciados, causalidade, sequência lógica.

Percepção (considerar as potencialidades e dificuldades) Ao avaliar o aluno considere os seguintes aspectos: percepção visual, auditiva, tátil, sinestésica, espacial e temporal.

Atenção (considerar as potencialidades e dificuldades) Ao avaliar o aluno considere os seguintes aspectos: seleção e manutenção de foco, concentração, compreensão de ordens, identificação de personagens.

Memória (considerar as potencialidades e dificuldades) Ao avaliar o aluno considere os seguintes aspectos: memória auditiva, visual, verbal e numérica.

Linguagem (considerar as potencialidades e dificuldades) Ao avaliar o aluno considere os seguintes aspectos relacionados com a expressão e compreensão da língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita.

FUNÇÃO MOTORA

Desenvolvimento e capacidade motora:

(considerar as potencialidades e dificuldades) Ao avaliar o aluno considere os seguintes aspectos: postura, locomoção, manipulação de objetos e combinação de movimentos, lateralidade, equilíbrio, orientação espaço temporal, coordenação motora.

FUNÇÃO PESSOAL/SOCIAL

Área emocional – afetiva – social

(considerar as potencialidades e dificuldades) Ao avaliar o aluno, considere os seguintes aspectos: estado emocional, reação à frustração, isolamento, medos, interação grupal, cooperação, afetividade.

Necessidades educacionais especiais:

Caso o aluno apresente alguma necessidade educacional especial, descreva:

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DO ESTUDANTE:

Âmbitos	Ações necessárias	Ações já existentes	Ações que precisam ser desenvolvidas	Responsáveis
Escola				
Sala de Aula				
Família				
Saúde				

X - PLANO DE TRABALHO

ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO:

Tipo de AEE:

( ) Sala de recursos multifuncionais ( ) Intérprete na sala regular

( ) Professor de Libras ( ) Auxiliar pedagógico/monitor em sala de aula regular

( ) Domiciliar ( ) Hospitalar

Frequência semanal:

( ) 2 vezes por semana na sala de recursos multifuncionais

( ) 3 vezes por semana na sala de recursos multifuncionais

( ) 4 vezes por semana na sala de recursos multifuncionais

( ) 5 vezes por semana na sala de recursos multifuncionais

( ) todo o período de aula, na própria sala de aula

( ) outra? Qual?

Tempo de atendimento:

( ) durante todas as aulas, na própria sala de aula

( ) Outro? Qual?_____

Composição do atendimento

( ) atendimento individual

( ) atendimento em grupo

( ) atendimento na própria sala de aula com todos os estudantes

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DOS ALUNOS

(APONTAR O QUE SERÁ DESENVOLVIDO COM O ALUNO EM CADA ÁREA)

ÁREA COGNITIVA

ÁREA MOTORA

ÁREA SOCIAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Pontuar os critérios que serão utilizados para avaliar o desempenho do estudante.

ORIENTAÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO EDUCADOR DO AEE:

( ) Orientação ao professor de sala de aula.

Especificar as orientações.

( ) Orientação ao professor de .

Especificar as orientações.

( ) Orientação aos colegas de turma.

Especificar as orientações.

( ) Orientação ao diretor da Comunidade Educativa.

Especificar as orientações.

( ) Orientação ao coordenador pedagógico.

Especificar as orientações.

( ) Orientação à família do estudante.

Especificar as orientações.

( ) Orientação aos funcionários da Comunidade Educativa. Especificar as orientações.

( ) Outras orientações.

Especificar as orientações.

ETAPA II

RELATÓRIO DO RENDIMENTO ESCOLAR (SEMESTRE)

RESULTADOS OBTIDOS:

Data: ____/____/_____

_____

Professor

_____

Pedagogo

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C52FFCEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 131/2023

DECRETO Nº 131/2023

De 19 de dezembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, excesso de arrecadação e por anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.480/2022 de 29 de novembro de 2022 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por anulação de Recursos Vinculados no valor de R$ 156.053,24 (cento e cinquenta e seis mil cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03003:- ASSESSORIA JURIDICA

03003:04.061.0002.090– Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319013:- Contribuições Patronais (Ficha 041)..... R$ 500,00

TOTAL ..... R$ 500,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

03005:042126.00022.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 738) R$ 23.162,66

TOTAL ..... R$ 23.162,66

FONTE: 1073 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM

03005:04.129.0002.095– Gestão das Atividades do Departamento da Receita

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 142).. R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 1.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:04.123.0002.096– Gestão das Atividades do Departamento de Finanças

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 107).. R$ 500,00

TOTAL ..... R$ 500,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:04.123.0002.097– Gestão das Atividades do Departamento de Administração

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 092).. R$ 500,00

TOTAL ..... R$ 500,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:04.153.0002.110– Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 153).. R$ 6.000,00

319013:- Contribuições Patronais (Ficha 154)..... R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 7.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO

04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04001:1545100051.032 – Pavimentação de Vias Urbanas – Conjunto Habitacional Colibri

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 737)..... R$ 14.600,00

TOTAL ..... R$ 14.600,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04001:1545100052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação e Servi. De Desenv

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 223).. R$ 10.000,00

319113:- Contribuições Patronais (Ficha 227)..... R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 11.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE

05002:1030100082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 290).. R$ 1.500,00

TOTAL .....R$ 1.500,00

FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 321).. R$ 8.000,00

319113:- Contribuições Patronais (Ficha 329)..... R$ 9.000,00

TOTAL .....R$ 17.000,00

FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 322).. R$ 17.000,00

TOTAL ..... R$ 17.000,00

FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 360).. R$ 28.000,00

319113:- Contribuições Patronais (Ficha 364)..... R$ 2.000,00

TOTAL ..... R$ 30.000,00

FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 736) R$ 7.980,58

TOTAL ..... R$ 7.980,58

FONTE: 332 – Aq. de Equip. Raio X e Autoclave

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 735)..... R$ 3.210,00

TOTAL ..... R$ 3.210,00

FONTE: 332 – Aq. de Equip. Raio X e Autoclave

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

06001:0824300106.142 – Gestão das Atividades do Conselho Tutelar

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 432).. R$ 3.000,00

TOTAL ..... .R$ 3.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06001:0824200092.148 – Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS

335043:- Subvenções Sociais (Ficha 698)..... R$ 600,00

TOTAL ..... R$ 600,00

FONTE: 938 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015

06001:0824400092.149 – Gestão do Componente para Qualificação de Gestão - SUAS

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 471).. R$ 500,00

TOTAL .....R$ 500,00

FONTE: 769 – Programa FEAS PPAS

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA

07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 580).. R$ 15.000,00

319013:- Contribuições Patronais (Ficha 583) R$ 2.000,00

TOTAL ..... R$ 17.000,00

FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 156.053,24

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit de Anos Anteriores Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 11.190,58 (onze mil cento e noventa reais e cinquenta e oito centavos), proveniente das seguintes fontes:

FONTE: 332 – Aq. de Equip. Raio X e Autoclave CC: 21192-3 R$ 11.190,58

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 11.190,58

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 96.362,66 (noventa e seis mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.01.01.01.06.00.00.00 REND. APLIC. FINANC. – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES SERV PUB EM SAUDE - F. 494	17.000,00
17.16.50.01.02.00.00.00.00 PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - F. 938	600,00
13.21.01.01.01.05.04.00.00.00 REND. APLIC. FINANC. - PROG. FEAS PPAS I C/C 21648-8 - F. 769	500,00
17.21.50.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL – F 000	55.100,00
17.19.99.01.05.00.00.00.00 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS FPM - LC 201/2023 - F. 1073	23.162,66
TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***96.362,66***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE

05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 327)..... R$ 11.600,00

TOTAL ..... R$ 11.600,00

FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuíta (Ficha 335)... R$ 20.000,00

339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 344)..... R$ 5.900,00

339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 339) R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 30.900,00

FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 347).....R$ 6.000,00

TOTAL .....R$ 6.000,00

FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 48.500,00

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerão o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 6º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19/12/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:BE72DF81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 11/2023

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR – R$	DATA
Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro	1.000,00	01/11/2023
Assistência Financeira União - Piso Salarial Profissionais Enfermagem	5.418,15	01/11/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	7.532,08	01/11/2023
Transferências do PNAE	4.867,20	07/11/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	1.636,73	07/11/2023
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	5.280,00	08/11/2023
Vigilância em Saúde - Despesas diversas	920,85	08/11/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	7.512,56	08/11/2023
Transferências da cota-parte do FPM	807.455,50	10/11/2023
Transferências da cota-parte do ITR	8.255,51	10/11/2023
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	13.200,00	10/11/2023
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	25.211,67	10/11/2023
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - desempenho	3.267,00	10/11/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	22.370,48	10/11/2023
Atenção Básica - Programa de Informatização das UBS	2.000,00	14/11/2023
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - desempenho	2.931,20	14/11/2023
Atenção Básica - Incentivo para ações estratégicas	3.278,00	14/11/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	7.414,81	14/11/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	36.090,48	16/11/2023
Atenção Básica - Incremento emergencial temporário	84.000,00	17/11/2023
Componente para gestão do programa Bolsa Família e do cadastro único	2.800,00	17/11/2023
Transferências da cota-parte do FPM	175.163,10	20/11/2023
Transferências da cota-parte do ITR	4.035,28	20/11/2023
Transferências do Salário Educação	10.745,51	20/11/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	4.855,05	20/11/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	10.493,66	21/11/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	20.705,12	22/11/2023
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	21.351,24	28/11/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	4.526,58	28/11/2023
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	11.589,95	29/11/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	15.436,35	29/11/2023
Transferências da cota-parte do FPM	372.886,76	30/11/2023
Transferências da cota-parte do ITR	53,32	30/11/2023
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	1.936,80	30/11/2023
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	370.162,66	30/11/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	11.690,03	30/11/2023

Ivatuba/PR, 15 de dezembro de 2023.

ODEIR PEREIRA DE MELO

Contador CRC-047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:13EA9487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 102/2023

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90

Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 102/2023 de 18/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 35/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.421.895,00 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e noventa e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
02.020		**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.020.04.124.0002.2.005		**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
12 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
13 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.250,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**Gerencia de Recursos Humanos**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
21 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.350,00
03.010.09.272.0002.2.006		**Encargos com Inativos e Pensionistas**	
30 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES	53.000,00
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
33 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.350,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
58 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
59 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.400,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
70 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
71 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.250,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
86 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
87 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.250,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
97 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
98 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.820,00
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
113 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
114 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.300,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
123 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
124 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio**	
211 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	254.000,00
212 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	53.340,00
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
218 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
219 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.200,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
228 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
231 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
604 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
605 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
11.010.08.243.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
664 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
666 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	735,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
792 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
793 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.150,00
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
803 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
804 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00
Total.....:			**1.421.895,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
11 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.020		**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.020.04.124.0002.2.005		**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
19 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
137 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
138 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.126,00
06.010.15.451.0007.1.024		**Planejamento Urbano - Revitalização da Praça Central**	
143 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
06.010.15.451.0007.1.155		**Construção da Pista de Skate - Conjunto Alfredo Baticiotto**	
144 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
06.010.15.451.0007.1.189		**Revitalização de Ruas, Estradas e Entradas do Municipio**	
146 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
06.010.16.482.0015.1.153		**Aquisição de Terreno para Construção de Casas Populares**	
147 - 4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.451.0014.1.150		**Pavimentação Urbana**	
155 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.200,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.1.156		**Construção da Quadra de Esportes ao Lado do Campão**	
412 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
09.010.27.812.0021.1.186		**Construção de Residência para Caseiro no Estádio Maguila**	
413 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
09.010.27.812.0021.1.188		**Revitalização de Quadras e Espaços Esportivos**	
414 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
09.010.27.812.0021.1.221		**Reforma do Ginásio de Esportes**	
415 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
536 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
616 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
11.010.08.241.0009.2.081		**Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa**	
637 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.000,00
11.010.08.243.0009.6.019		**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**	
658 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.569,00
11.010.08.244.0009.1.054		**Construção do CRAS**	
711 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
Total.....:			**1.421.895,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 18 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:2744D993

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | ERRATA | 9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 25/2020 | PREGÃO N.º 3/2020

Trata-se da correção da publicação feita em 18/12/2023 (Edição 2921).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.308.953/0001-88.

OBJETO DO PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO/ORGANISMO MEDIADOR, COM A FINALIDADE DE POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ONDE SE LÊ:

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a **RENOVAÇÃO CONTRATUAL**, sob o critério de **ACRÉSCIMO DE SALDO**, no *quantum* de **R$ 1.574.071,92** (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil e setenta e um reais e noventa e dois centavos), referente aos seguintes itens pertencentes ao LOTE 1 do contrato:

Subitem	Descritivo	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Bolsa Estágio Ensino Médio (4h)	840	520	436.800
2	Bolsa Estágio Ensino Médio (6h)	660	640	422.400
3	Bolsa Estágio Ensino Superior (4h)	300	730	219.000
4	Bolsa Estágio Ensino Superior (6h)	360	910	327.600
5	Bolsa Estágio Técnico (4h)	60	640	34.400
6	Bolsa Estágio Técnico (6h)	120	750	90.000
7	Bolsa Estágio Ensino Especial (4h)	48	520	24.960
8	Taxa Administrativa para Estagiário Ensino Médio (4h)	840	3,94	3.309,60
9	Taxa Administrativa para Estagiário Ensino Médio (6h)	660	4,8	3.168
10	Taxa Administrativa para Estagiário Ensino Superior (4h)	300	5,3	1.590
11	Taxa Administrativa para Estagiário Ensino Superior (6h)	360	6,63	2.386,80
12	Taxa Administrativa para Estágio Técnico (4h)	60	59,84	3.590,40
13	Taxa Administrativa para Estágio Técnico (6h)	120	5,65	678,00
14	Taxa Administrativa para Estágio Ensino Especial (4h)	48	3,94	189,12

LEIA-SE:

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a **RENOVAÇÃO CONTRATUAL**, sob o critério de **ACRÉSCIMO DE SALDO**, no *quantum* de **R$ 1.570.768,92** (um milhão, quinhentos e setenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), referente aos seguintes itens pertencentes ao LOTE 1 do contrato:

Subitem	Descritivo	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Bolsa Estágio Ensino Médio (4h)	840	520	436.800
2	Bolsa Estágio Ensino Médio (6h)	660	640	422.400
3	Bolsa Estágio Ensino Superior (4h)	300	730	219.000
4	Bolsa Estágio Ensino Superior (6h)	360	910	327.600
5	Bolsa Estágio Técnico (4h)	60	640	34.400
6	Bolsa Estágio Técnico (6h)	120	750	90.000
7	Bolsa Estágio Ensino Especial (4h)	48	520	24.960
8	Taxa Administrativa para Estagiário Ensino Médio (4h)	840	3,94	3.309,60
9	Taxa Administrativa para Estagiário Ensino Médio (6h)	660	4,8	3.168
10	Taxa Administrativa para Estagiário Ensino Superior (4h)	300	5,3	1.590
11	Taxa Administrativa para Estagiário Ensino Superior (6h)	360	6,63	2.386,80

12	Taxa Administrativa para Estágio Técnico (4h)	60	4,79	287,40
13	Taxa Administrativa para Estágio Técnico (6h)	120	5,65	678,00
14	Taxa Administrativa para Estágio Ensino Especial (4h)	48	3,94	189,12

Para fins de maiores esclarecimentos, foi necessária a correção do "item 12" que estava registrado com total de:

Item 12	Taxa Administrativa para Estágio Técnico (4h)	60	59,84	3.590,40

E foi ajustado conforme abaixo:

Item 12	Taxa Administrativa para Estágio Técnico (4h)	60	4,79	287,40

Consequentemente, o valor total sofreu correções de R$ 1.574.071,92 para R$ 1.570.768,92.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR

GERSON LUIZ MARCATO

(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3ABB2ACA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 10° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 25/2020 | PREGÃO N.º 3/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.308.953/0001-88.

OBJETO DO PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO/ORGANISMO MEDIADOR, COM A FINALIDADE DE POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO DO ADITIVO: 1. O presente termo aditivo tem por objetivo a **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**, no *quantum* de **R$ 4.914,29** (quatro mil, novecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), com base nas diretrizes apresentadas pela Contratada, para fins de manutenção dos pagamentos relativos às bolsas de estagiários, passando a vigorar os seguintes valores:

Subitem	Descritivo	Valor Unitário (R$)	Valor Unitário atualizado (R$)
8	Taxa Administrativa para Estagiário Ensino Médio (4h)	3,94	4,42
9	Taxa Administrativa para Estagiário Ensino Médio (6h)	4,8	5,44
10	Taxa Administrativa para Estagiário Ensino Superior (4h)	5,3	6,20
11	Taxa Administrativa para Estagiário Ensino Superior (6h)	6,63	7,73
12	Taxa Administrativa para Estágio Técnico (4h)	4,79	5,44
13	Taxa Administrativa para Estágio Técnico (6h)	5,65	6,37
14	Taxa Administrativa para Estágio Ensino Especial (4h)	3,94	4,42

2. As atualizações de valores implicam na alteração final da somatória de saldo disponível em cada subitem.

3. Abaixo uma tabela indicando os quantitativos disponíveis **sem a atualização:**

Subitem	Descritivo	Quantidade disponível no Pregão n.º 3/2020	Valor Unitário (R$)	Valor Total disponível em saldo (R$)
8	Taxa Administrativa para Estagiário Ensino Médio (4h)	2.243,7953	3,94	8.840,55
9	Taxa Administrativa para Estagiário Ensino Médio (6h)	2.028	4,8	9.734,40
10	Taxa Administrativa para Estagiário Ensino Superior (4h)	1.049,6472	5,3	5.563,13
11	Taxa Administrativa para Estagiário Ensino Superior (6h)	948	6,63	6.285,24
12	Taxa Administrativa para Estágio Técnico (4h)	235	4,79	1.125,65
13	Taxa Administrativa para Estágio Técnico (6h)	429	5,65	2.423,85
14	Taxa Administrativa para Estágio Ensino Especial (4h)	188	3,94	740,72

3.1. Valor total de taxas disponíveis em saldo (sem a atualização) = **R$ 34.713,54**.

4. Após a demonstração da tabela sem a implicação da atualização, abaixo uma tabela indicando os quantitativos disponíveis **com a atualização**:

Subitem	Descritivo	Quantidade	Valor Unitário atualizado (R$)	Valor Total (R$)
8	Taxa Administrativa para Estagiário Ensino Médio (4h)	2.243,7953	4,42	9.917,57
9	Taxa Administrativa para Estagiário Ensino Médio (6h)	2.028	5,44	11.032,32
10	Taxa Administrativa para Estagiário Ensino Superior (4h)	1.049,6472	6,20	6.507,81
11	Taxa Administrativa para Estagiário Ensino Superior (6h)	948	7,73	7.328,04
12	Taxa Administrativa para Estágio Técnico (4h)	235	5,44	1.278,40
13	Taxa Administrativa para Estágio Técnico (6h)	429	6,37	2.732,73
14	Taxa Administrativa para Estágio Ensino Especial (4h)	188	4,42	830,96

4.1. Valor total de taxas disponíveis em saldo (após atualização) = **R$ 39.627,83**.

5. Assim, com a atualização monetária dos valores das taxas, a diferença da somatória dos saldos é de **R$ 4.914,29** (quatro mil, novecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos). Sendo o valor da última tabela, o disponível em saldo contratual.

Fundamento legal: artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37, CF.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR

GERSON LUIZ MARCATO

(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A698683F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 073 2023

Exercício: 2023		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 73 / 2023		
DATA: 15/12/2023	**PROTOCOLO:** 105 / 2023	**PROCESSO:** 105
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: IMPERIO DO SABOR RESTAURANTE LTDA		
CNPJ: 52.730.184/0001-49	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: RUA SOUZA NAVES, 1419		
Bairro: CENTRO **Cidade:** Paranavaí - PR	**CEP:** 87.701-060	
Telefone:		
OBJETO		
Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição em buffet, sistema self-service, para alimentação dos funcionários dos departamentos que estarão em serviço em prol do município.		
JUSTIFICATIVA		
Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Diretora do Departamento de Administração em que justificadamente solicita a Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição em buffet, sistema self-service com o seguinte cardápio: saladas variadas, 04 (quatro) tipos de carnes, 02(dois) tipos de arroz, 02(dois) tipos de massa, refogados, feijão, farofa. incluso 01(um) refrigerante lata 350ml, ou um suco 300ml, ou uma água 500ml por pessoa, pelo valor de R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais), conforme proposta constante dos autos;		
Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;		
Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:		
AUTORIZAR a contratação da empresa Império do Sabor Restaurante Ltda para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição em buffet, sistema self-service com o seguinte cardápio: saladas variadas, 04 (quatro) tipos de carnes, 02(dois) tipos de arroz, 02(dois) tipos de massa, refogados, feijão, farofa. incluso 01(um) refrigerante lata 350ml, ou um suco 300ml, ou uma água 500ml por pessoa, pelo valor de R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02001041220002220033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04002123610006240033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05001103010007250033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29269	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM BUFFET, SISTEMA SELF-SERVICE COM O SEGUINTE CARDÁPIO: SALADAS VARIADAS, 04 (QUATRO) TIPOS DE CARNES, 02(DOIS) TIPOS DE ARROZ, 02(DOIS) TIPOS DE MASSA, REFOGADOS, FEIJÃO, FAROFA. INCLUSO 01(UM) REFRIGERANTE LATA 350ML, OU UM SUCO 300ML, OU UMA ÁGUA 500ML POR PESSOA	UN	720.00	33,00	23.760,00
Total:							**23,760.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:5F58AEF9

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 75-2023

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 75 / 2023		
DATA: 19/12/2023	PROTOCOLO: 107 / 2023	PROCESSO: 107
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: LAYOLINE FERREIRA LIMA 35762877876		
CNPJ: 39.432.016/0001-09 Insc. Estadual:		
Endereço: RUA SERRA NEGRA S/N, 548		
Bairro:	Cidade: Paranapoema - PR	CEP: 87.680-000
Telefone:		
OBJETO		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR		
JUSTIFICATIVA		
O Município de Jardim Olinda através do Departamento de Administração justifica a presente contratação pelo fato de que serão realizados pequenos eventos, conferências, reuniões, dentre outras atividades no âmbito administrativo, para as quais é de extrema necessidade a utilização de um equipamento sonoro, buscando alcançar desta forma o melhor compreendimento do que é reproduzido, para os participantes e usuários da Administração Municipal		
DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição
02001041220002220033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29741	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM MEDIO PORTE CONTENDO 2 CAIXAS DE GRAVES DUPLOS DE 1200W CONTENDO 1 CORNETA DE 400W E 2 CAIXA DE MEDIOS DUPLOS DE 700W CONTENDO 1 CORNETA DE 400W	UN	2.00	800,00	1.600,00
Total:							1,600.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:87D41259

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECLARA BENS MOVÉIS INSERVIVEIS

DECRETO Nº 555, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município de Jardim Olinda para efeito de alienação e autoriza a respectiva baixa dos registros analíticos e dá Outras providências.

A Prefeita do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Artigo 17, Inciso II da Lei 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º São declarados como inservíveis, obsoletos e inutilizados para efeito de alienação através de Leilão, os bens patrimoniais abaixo relacionados, pertencentes ao Município de Jardim Olinda PR:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS							
FROTA	**DESCRIÇAO**	**ANO/MODELO**	**COMBUSTIVEL**	**PLACA**	**LOTACÃO**	**RENAVAM**	**PATRIMÔNIO**
43	FIAT/UNO	2013/2013	FLEX	AXL 6831	VIAÇÃO	**0057877136-5**	5896
37	GM/ASTRA SEDAN CONFORT	2004/2005	ETANOL/GASOLINA	HZU 9374	VIAÇÃO	**0083.346423-0**	2370
12	AGRALE/NEOBUS THUNDER	2002/2002	DIESEL	AKE 4A21	VIAÇÃO	**0077.999354-3**	1909
41	VW/KOMBI	2013/2014	ETANOL/GASOLINA	AXF-1391	EDUCAÇÃO	**0055.599000-1**	5773
42	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	ETANOL/GASOLINA	AXL-6833	VIAÇÃO	**0057.878637-0**	5777
38	SCANIA/K112 CL	1989/1989	DIESEL	BWY-0976	VIAÇÃO	**0042.278791-4**	2414
61	FIAT/SIENA ATTRACT 1.0	2017/2018	ETANOL/GASOLINA	BBJ-5408	SAUDE	**0112.024278-6**	4231
28	VW/QUANTUM CL	1988/1988	GASOLINA	ABH-8721	VIAÇÃO	**0052.203651-1**	2095
22	VW/PARATI CL	1995/1996	GASOLINA	AFS-6691	OBRAS	**0064.558528-9**	2094
8	VW/PARATI CL	1988/1988	ETANOL	ADG-3018	OBRAS	**0052.200373-7**	561

Art. 2º - Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes do Artigo 1º do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 18 de dezembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:C28BA041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 537, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Aprova o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social – Ano 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93,

Considerando o Ofício Nº 180, de 13 de Dezembro de 2023, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual requer a apreciação e aprovação do CMAS no Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal - ano 2024,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 15/12/2023, em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o repasse de Recursos do Co-Financiamento do Governo Federal para Gestão, Serviços, Programas e Projetos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para o ano de 2024, no valor total de **R$ 941.619,24 (Novecentos e quarenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e vinte e quatro centavos)** a serem repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

1. GESTÃO		
INCENTIVO	**SERVIÇO**	**VALOR FINANCEIRO**
BLOCO DA GESTÃO		
IGD-M -Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	Fator de Operação do PBF-IGD-M	R$ 18.920,00
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social	IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	R$ 1.768,00

2. SERVIÇOS		
SERVIÇO	**PISO**	**Valor Financeiro**
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Piso Básico Fixo	R$ 8.400,00
Serviços de Proteção Social Básica e Ações Executadas por Equipe Volante	Piso Básico Variável III	R$ 4.500,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento De Vínculos	Piso Básico Variável – SCFV	R$ 18.000,00

SERVIÇO	**PISO**	**VALOR FINANCEIRO**
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Serviço de Acolhimento a Outros Públicos	Piso de Alta Complexidade I	R$ 1.460,00
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI	Piso Fixo de Média Complexidade	R$ 6.500,00
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de LA E PSC	Piso Fixo de Média Complexidade	R$ 2.200,00
Serviço de PSE para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Piso de Transição de Média Complexidade	R$ 470,27
Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes	Piso de Alta Complexidade I	R$ 5.000,00
PROGRAMAS E PROJETOS		
Programa Primeira Infância no SUAS	Programa Criança Feliz	R$ 11.250,00

RESUMO EXECUTIVO	
ITEM	**VALOR**
1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual)	**R$ 941.619,24**
2. Recursos próprios a serem alocados no Fundo (anual)	**R$ 2.089.000,00**
3. Recursos a serem transferidos do FEAS (anual)	**R$30.000,00**
4. Total de Recursos do Fundo Municipal para o exercício	**R$ 3.060.619,24**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 15 de Dezembro de 2023.

SIMONE DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15D9F74B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 538, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação de recursos financeiros oriundos de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município para o Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Dezembro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

Considerando os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Bloco da Proteção Social Básica, Bloco da Proteção Social Especial, Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e recursos Próprios do Município;

Considerando o Ofício Nº 181, de 13 de Dezembro de 2023, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município,

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 15/12/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos de transferências dos Fundos Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município, conforme planilha:

FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
876	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADÚNICO	PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	530,00
TOTAL GERAL DA FONTE 876				**530,00**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
935	Bloco da Proteção Social Básica	CRAS	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	500,00
		CRAS	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.034,81
		CRAS	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.413,16
		CRAS	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	17.040,00
		CRAS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	376,89
		CRAS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	95,22
		CRAS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	140,00
		CRAS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	943,46
		CRAS	PNEUS	1.295,00
		CRAS	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	42,33
TOTAL GERAL DA FONTE 935				**23.880,87**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
940	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	404,38
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	75,40
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.142,30
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	397,75
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.139,55
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	190,51
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	296,95
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	280,00
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	903,15
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	4.425,00
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	77,60
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	GASOLINA	2.500,00
TOTAL GERAL DA FONTE 940				**12.832,59**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
966	Bloco da Proteção Social Especial	CREAS	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	300,00
		CREAS	BATERIAS	529,33
		CREAS	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	130,00
TOTAL GERAL DA FONTE 966				**959,33**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	352,12
			MATERIAL DE EXPEDIENTE	856,50
			OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	42,18
			OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2.466,48
TOTAL GERAL DA FONTE 1022				**3.717,28**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
0	Recursos Próprios	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1.956,90
		BENEFÍCIOS EVENTUAIS	CARTÃO ALIMENTAÇÃO	14.120,60
TOTAL GERAL DA FONTE 000				**16.077,50**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 15 Dezembro de 2023.

SIMONE DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4724D93D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 72/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO N.º 72 de 15/12/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 34/2022. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2023, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 850.942,00 (Oitocentos e Cinqüenta Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0401. 2009	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	570,00
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	63,00
03.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401. 2012	Atividades do Departamento de Compras e Licitações	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	165,00
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401. 2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	92.500,00
	SUBTOTAL	94.398,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0401. 2021	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.650,00
	SUBTOTAL	1.650,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001. 2026	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	675,00
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	137,00
	SUBTOTAL	812,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601. 2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.300,00
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	51.300,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	201.383,5 0
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	

3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.700,00
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.339,50
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
12.361.1201. 2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1740	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1980	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2280	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
12.361.1201. 2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1780	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1840	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
	SUBTOTAL	455.223,0 0
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001. 2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	78.500,00
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	159,00
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
10.301.1001. 1048	Expansão e Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2840	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203- GM, de 2007	12.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001. 2055	Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3460	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00
	SUBTOTAL	191.359,0 0
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2060	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.600,00
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
	SUBTOTAL	56.200,00
	TOTAL	850.942,0 0

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

• O Superavit financeiro , de exercícios anterios nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	24.000, 00
	TOTAL	24.000, 00

• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1. 00.00.00.00.0 0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	456.942 ,00
	TOTAL	456.942 ,00

• O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.005	PROCURADORIA JURIDICA	
04.122.0401. 2006	Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
	SUBTOTAL	4.500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.272.0901. 2010	Encargos Previdenciários da Administração	
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.900,00
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.900,00
3.3.90.08.00. 00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401. 2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	32.700,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0401. 2021	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.400,00
3.3.90.40.00. 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
04.004	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO FISCAL	
04.129.0401. 2023	Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.3.90.40.00. 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00
	SUBTOTAL	13.700,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001. 2026	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601. 2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
	SUBTOTAL	6.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 0032	Amortização e Encargos Operação de Crédito - Escola	
3.2.90.21.00. 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
12.361.1201. 2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
1730	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.400,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.700,00
2270	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.500,00
12.366.1201. 2040	Atividades Educação de Jovens e Adultos	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.200,00
2410	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.367.1201. 2041	Atividades Manutenção Educação Especial	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.900,00
12.361.1201. 2038	Execução e Contrapartida da Merenda Escolar	
3.3.90.32.00. 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00
12.361.1201. 2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.100,00
1770	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.950,00
12.361.1201. 2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.800,00

1830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2350	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.500,00
12.367.1201. 2041	Atividades Manutenção Educação Especial	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2480	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.900,00
12.361.1201. 2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.47.00. 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
1870	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
12.361.1201. 0032	Amortização e Encargos Operação de Crédito - Escola	
4.6.90.71.00. 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	207.950,0 0
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
08.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801. 2043	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
2580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00
	SUBTOTAL	7.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701. 2046	Apoio a Jogos Eventos Esportivos	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.31.00. 00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
2750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
27.812.2701. 2045	Atividades do Departamento de Esportes	
3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.600,00
	SUBTOTAL	18.600,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001. 2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.950,00
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.950,00
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.950,00
10.301.1001. 1048	Expansão e Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2920	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203- GM, de 2007	12.000,00
	SUBTOTAL	34.850,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2060	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE	
08.243.0801. 2063	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
	SUBTOTAL	42.800,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.1501. 2074	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
4520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
25.752.1501. 2076	Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00
	SUBTOTAL	10.400,00
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801. 0079	Encargos com Precatórios Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.93.00. 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
	SUBTOTAL	5.500,00
	TOTAL	394.000,0 0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:D93D6EF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO 212/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº 212/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº287/2022-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº156/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 Centro Histórico, Telefone: (51) 3023-8888, CEP: 90.020-060, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu procurador, Senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200/202, Torre A Bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade RG nº.7009036166 SSP/RS, e do CPF/MF nº. 632.005.380-15, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº212/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº212/2022-PML, objetivando a Contratação de cobertura de seguros de automotivo de veículos pertencnetes a Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº212/2022-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº212/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 29/11/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela prorrogação do Contrato de nº212/2022-PML, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$34.273,20(trinta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e vinte centavos), referente aos próximos 12 (doze) meses, conforme tabela a baixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	VOLKSBUS/MASCARELLO GRAN MIDI EOD 17-230 ANO/MODELO 2008/2009 PLACA AAA-5B92 RENAVAN: CHASSI: 9BWRL82W29R916045 40 PASSAGEIROS DIESEL FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	2.157,64	2.157,64
5	VW/15. 190 EOD E. HD ORE ANO/MODELO 2018/2019 PLACA: BCO 0253 RENAVAN: CHASSI: 9532E82W4KR917673 59 PASSAGEIROS DIESEL FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	2.713,80	2.713,80
6	VW VOYAGE 1.6 L MB 5 URBAN COMPLETO INTERATIVIDADE “COMPOSITION TOUCH” ANO/MODELO 2019/2019 PLACA BDE-0J86 RENAVAN: CHASSI: 9BWDB45U0KT138952 05 PASSAGEIROS FLEX FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.138,28	1.138,28
7	GM/MONTANA STD ANO/MODELO 2004/004 PLACA ALP-9565 RENAVAN: CHASSI: 9BGXF80004C198100 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	966,23	966,23
8	GM/CORSA ST ANO/MODELO 2003/2003 PLACA AKO-3175 RENAVAN: CHASSI: 9BGST80N03B117492 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	846,46	846,46
9	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CD ANO/MODELO 2002/2003 PLACA KFB-7269	UN	1	1.144,60	1.144,60

	RENAVAN: CHASSI: 94DCMUD223J389868 DIESEL FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA				
10	GM/S-10 COLINA CD 4X2 ANO/MODELO 2010/2011 PLACA ATQ-5767 RENAVAN: CHASSI: 9BG138GJ0BC440641 DIESEL FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.359,76	1.359,76
11	MMC/L200 4X4 L ANO/MODELO 2002/2002 PLACA KER-5443 RENAVAN: CHASSI: 93XLNK3402C219035 05 PASSAGEIROS DIESEL FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	939,10	939,10
13	CHEVROLET/MONTANA LS PLACA AXK-7146 CHASSI: 9BGCA80X0EB150360 RENAVAN: ANO 2013/2014 02 PASSAGEIROS FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.158,54	1.158,54
14	NISSAN/FRONTIER 4X4 CD PLACA KFB-7739 CHASSI: 94DCMUD223J390363 RENAVAN: ANO 2002/2003 05 PASSAGEIROS FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.144,60	1.144,60
15	FORD/F-350 G C/ BRAÇO HIDRÁULICO (ILUMINAÇÃO) PLACA AUJ-0845 CHASSI: 9BFJF379XBB087279 RENAVAN: ANO 2011/2011 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.606,71	1.606,71
16	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO	UN	1	2.146,72	2.146,72

	PLACA AAA-5104 CHASSI: 9BM6940007B554594 RENAVAN: ANO 2007/2007 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA				
17	MB/ATRON 2729 K/36 6X4 CACAMBA PLACA AYN-6735 CHASSI: 9BM693388EB963752 RENAVAN: ANO 2014/2014 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	3.203,93	3.203,93
18	FORD/CARGO 1319 PLACA AVQ-8891 CHASSI: 9BFXEB1B0DBS10836 RENAVAN: ANO 2012/2013 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	2.754,14	2.754,14
19	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO PLACA ATY-2154 CHASSI: 9BFYCEHV6BBB74839 RENAVAN: ANO 2010/2011 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	2.831,91	2.831,91
20	FORD/F-14.000 HD PLACA AIC-5675 CHASSI: 9BFXTNSZ0WDB02472 RENAVAN: ANO 1998/1998 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.474,03	1.474,03
23	AGRALE 9700 EURO 5 ANO/MODELO 2013/2014 PLACA AXS 2844 RENAVAN: CHASSI: 9BYC76A2AEC000149 DIESEL FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	2.029,70	2.029,70

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$39.487,16 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), para R$73.760,36 (setenta e três mil, setecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços contratados, sendo:

R$39.487,16 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), referente a Contratação Inicial no período de 29/11/2022 à 29/11/2023;

R$34.273,20(trinta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e vinte centavos), referente ao termo aditivo nº01 visando a prorrogação do Contrato pelo perído de 30/11/2023 à 29/11/2024;

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 23 de novembro de 2.023

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

MARCELO WAIS

Gente Seguradora S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:58817A77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO 213/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº 213/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº287/2022-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº156/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Branco nº 1489, Bairro Campos Elíseos, Telefone: (11) 3366-3258, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01205-905, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representado por seus procuradores, Senhor Roberto de Souza Dias, brasileiro, divorciado, securitário, domiciliado profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 1º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.304.552-X SSP/SP, e do CPF/MF nº. 115.838.468-83 e, Senhora Neide Oliveira Souza, brasileira, casada, securitária, domiciliada profissional na Alameda

Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 2º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.543.390-8 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 205.408.568-51 doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº213/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº213/2022-PML, objetivando a Contratação de cobertura de seguros de automotivo de veículos pertencnetes a Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº213/2022-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº213/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 29/11/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela prorrogação do Contrato de nº213/2022-PML, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$4.933,32(quatro mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), referente aos próximos 12 (doze) meses, conforme tabela a baixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	MITSUBISHI/LS200 4X4 PLACA: KER 5403 CHASSI: 93XLNK3402C219139 RENAVAN: ANO 2002/2002 05 PASSAGEIROS DIESEL FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.258,12	1.258,12
22	CARRETA SEMI-REBOQUE FACCHINI SRF PS PLACA: IOR 3011 CHASSI: 94BP140388V019115 RENAVAN: 0096.190468-2 ANO 2008/2008 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	2.100,04	2.100,04
25	SR/TEIXEIRA CT 3E CARGA/SEMI-REBOQUE PLACA BEG-5A56 ANO 2020/2020 CHASSI 9A9SRCT3ELPFU8011 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.575,16	1.575,16
TOTAL.....R$4.933,32					

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$8.894,44 (oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para R$13.827,76 (treze mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços contratados:

R$8.894,44 (oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) referente ao contrato inicial de 29/11/2022 à 29/11/2023

R$4.933,32 (quatro mil, novecentos e trinta e tres reais e trinta e dois centavos) referente ao aditivo 01 de 30/11/2023 à 29/11/2024.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 23 de novembro de 2.023

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

ROBERTO DE SOUZA DIAS NEIDE OLIVEIRA SOUZA

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FD798066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.543/2023-E, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL E A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO PARA OS PROFISSIONAIS MÉDICOS.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Mais Médicos do Governo Federal e a repassar auxílio financeiro para os profissionais médicos.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a aderir ao Programa Mais Médicos do Governo Federal, instituído pelas Leis Federais n.º 12.871, de 22 de Outubro de 2013 e n.º 14.621, de 14 de Julho de 2023, e a repassar auxílio financeiro para os profissionais médicos, nos termos desta Lei e demais normativas vigentes do Programa.

Art. 2.° - Fica o Executivo municipal autorizado a assumir e a cumprir obrigações para o desenvolvimento do Programa no ambito do Municipio de Lobato.

§1.° - As obrigações a que se refere o *caput* deste artigo compreendem, além da execução das demais ações de ordem administrativa e operacional previstas nos atos de regulamentação do Programa, o pagamento de ajuda de custo mensal no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) ao médico bolsista lotado no Município, conforme disposições contidas na Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022.

§2.° - O valor mencionado no §1.° sera pago ao médico que a ele fizer jus ate o 5.° dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante pagamento direto ou depósito em conta corrente bancária.

§3.° - O pagamento da ajuda de custo tem natureza meramente indenizatória, não configura retribuição ou contraprestação por serviços prestados pelo médico participante e, por conseguinte, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o médico e o Município.

§4.° - O médico participante perderá o direito a percepção da ajuda de custo nas seguintes hipóteses:

I - abandono ou desistência do Programa; ou

II - desligamento do Programa.

§5.º - A ausência injustificada do médico participante nas atividades de sua competência ensejará a suspensão do benefício e a notificação do fato à coordenação do Programa.

Art. 3.º - Fica autorizada, além da ajuda de custo tratada no artigo anterior, a implementação e custeio de auxílio-moradia e do auxilio alimentação, através das contrapartidas municipais, pago diretamente pelo Município, a cada profissional médico.

§1º - Os auxílios acima citados terão os seguintes valores:

Auxílio Moradia no valor de **até** R$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais);

Auxilio Alimentação no valor de **até** R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);

§2.º - O auxílio-moradia não será concedido ao médico participante que, eventualmente, já resida no Município de Lobato, conforme §6.º, do art. 3.º da Portaria n.º 30, de 12 de Fevereiro de 2014, alterada pela Portaria n.º 300, de 05 de Outubro de 2017, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde e, será devido ao(s) profissional(ais) que vier(em) fixar residência nesta municipalidade.

§3.º - O auxílio financeiro de que trata este artigo, será concedido enquanto o(s) médico(s) vinculado(s) ao Programa Mais Médico realizar(em) suas atividades profissionais na rede pública de saúde do Município de Lobato.

Art. 4.º - A adesão do Município ao Programa Mais Médicos ocorrerá por meio de Termo de Adesão e Compromisso.

Art. 5º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.001.10.301.0014.2.047		Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica	
3.3.90.48.00.00 -	303	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.000,00
		Total da Suplementação	**15.000,00**

Art. 6º - Para atender ao disposto no Artigo 5º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	

06.001.10.301.0014.2.047		Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica	
3.3.90.11.00.00 - 143	303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	15.000,00
		Total da Suplementação	**15.000,00**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a inclusão do Programa Federal "Mais Médicos" no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamento Anual.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear, eventualmente e retroativamente, os valores dos auxílios tratados nesta Lei, considerando para tanto, a data de início das atividades pelo(s) profissional(is) no âmbito desta municipalidade.

Art. 9.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato/PR, 19 de dezembro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:39E04736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.170/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$118.414,64 (Cento e dezoito mil e quatrocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	60.000,00
TOTAL		**80.000,00**
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2014	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	30.000,00

TOTAL		**30.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.304.0008.2041	**Manut. dos Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00497	(Vigilância em Saúde))	228,63
TOTAL		**228,63**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
00949	(FEAS – Incentivo a Pessoa Deficiência PSDIII - Veículo Adaptado)	2.902,55
00949	(FEAS – Incentivo a Pessoa Deficiência PSDIII - Veículo Adaptado)	283,46
TOTAL		**8.186,01**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**118.414,64**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.1.1.3.03.1.1.01.00 - Imposto Sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Poder Executivo)	32.000,00
00000	(1.7.1.9.99.0.1.06.00 - Outas Transf. de recursos da União)	83.000,00
00949	(1.3.2.1.01.0.1.09.00 - Remuneração de Depósitos Bancários – Outros Recursos Vinculados)	283,46
	TOTAL	**115.283,46**

Artigo 3º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00497	(Vigilância em Saúde))	228,63
00949	(FEAS – Incentivo a Pessoa Deficiência PSDIII - Veículo Adaptado)	2.902,55
	TOTAL	**3.131,18**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 15 de dezembro de 2023

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:D33CF646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 890/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 890/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1531/2022, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.373.874,54 (Três milhões trezentos setenta e três reais oitocentos setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
164	1068	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	161.528,26
160	3823	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	308.086,33
160	1857	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	2.772.776,96
166	1504	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	60.543,09
166	1511	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	70.939,90

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o superávit financeiro no valor de R$ 308.086,33 (Trezentos e oito mil oitenta e seis reais e trinta e três centavos) o excesso de arrecadação no valor de R$ 3.065.788,21 (Três milhões sessenta e cinco mil setecentos oitenta e oito reais e vinte e um centavos), assim discriminados:

FONTE	VALOR
1068	**R$ 161.528,26**
3823	**R$ 308.086,33**
1857	**R$ 2.772.776,96**
1504	**R$ 60.543,09**
1511	**R$ 70.939,90**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.511/2022 – LDO para o exercício de 2023 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de Dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:957BC0BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 152/2023

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, *pelo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Servidor:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
97151 - TATIANE CABRAL DA CONCEICAO	01/06/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2022	À	31/05/2023	27/12/2023	À	13/01/2024
10945 - LEILA MARIA BRUSSOLO	01/03/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
97159 - ELIANA DE LOURDES ORIGUELA SALES	09/06/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/06/2022	À	08/06/2023	27/12/2023	À	13/01/2024
97302 - VANESSA BIGHI GARCIA KLAGENBERG	31/03/2023	PROFESSOR	21/03/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	13/01/2024
2004 - LUCIANE CRISTINA GRANADA DA SILVA	25/01/2022	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
97123 - LILIANE SANTOS SOUZA	01/04/2022	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	01/04/2022	À	31/03/2023	26/12/2023	À	24/01/2024
95148 - EDIMILSON URIEL INACIO	16/07/2015	FISCAL DO PROCON	16/07/2021	À	15/07/2022	26/12/2023	À	24/01/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19/12/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6A569730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2023 - CANCELA FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 153/2023

Súmula: Cancela férias de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam canceladas as férias dos servidores públicos municipais, ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
2157 - MARIO BENTO DA SILVA	24/06/2002	MOTORISTA CAT. D	24/06/2022	À	23/06/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
95299 - VANESSA APARECIDA ROSSETTO DE FARIA	01/06/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2022	À	31/05/2023	02/01/2024	À	19/01/2024

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (19/12/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0D228F70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS Nº 154/2023 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 154/2023

Súmula: Altera férias concedidas a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias concedidas a servidores públicos municipais, ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
1735 - ELIZANGELA RIBEIRO	03/02/1997	TELEFONISTA	03/02/2021	À	02/02/2022	15/01/2023	À	13/02/2023
2155 - REGINALDO TARGINO CANCINI	10/06/2002	TECNICO EM RECURSOS HUMANOS	05/02/2021	À	04/02/2022	03/01/2023	À	01/02/2023
10769 - OSNI RODRIGUES	15/03/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/03/2022	À	14/03/2023	15/01/2023	À	29/01/2024

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19/12/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:09941297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 88/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO

CNPJ: 76.105.550/0001-37 **Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 88/2023	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	**Processo Adm.:**	**147/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	**Data do Processo:**	**16/11/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	147/2023
b) Nr. Licitação:	88/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	18/12/2023
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO*

Participante: GENTE SEGURADORA S/A					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Seguro Total RENAULT/KWID ZEN 2 1.0 2023/2024 OKM CHASSI: 93YRBB005RJ692437 PLACA: SEX0B43 - Seguro Total RENAULT/KWID ZEN 2 1.0 2023/2024 OKM CHASSI: 93YRBB005RJ692437 PLACA: SEX0B43	1,000	SERV	850,00	850,00
2	Seguro Total RENAULT/KWID ZEN 2 1.0 2023/2024 OKM CHASSI: 93YRBB005RJ720835 PLACA: SEX0B46 - Seguro Total RENAULT/KWID ZEN 2 1.0 2023/2024 OKM CHASSI: 93YRBB005RJ720835 PLACA: SEX0B46	1,000	SERV	850,00	850,00
3	Seguro Total RENAULT/KWID ZEN 2 1.0 2023/2024 OKM CHASSI: 93YRBB001RJ734098 PLACA: SEX0B42 - Seguro Total RENAULT/KWID ZEN 2 1.0 2023/2024 OKM CHASSI: 93YRBB001RJ734098 PLACA: SEX0B42	1,000	SERV	850,00	850,00
4	Seguro Total RENAULT/KWID ZEN 2 1.0 2023/2024 OKM CHASSI: 93YRBB002RJ733915 PLACA: SEX0B45 - Seguro Total RENAULT/KWID ZEN 2 1.0 2023/2024 OKM CHASSI: 93YRBB002RJ733915 PLACA: SEX0B45	1,000	SERV	850,00	850,00
5	Seguro Total caminhão I/FOTON AUMARK S 9T 2022/2023 OKM CHASSI:LVBV4JBB0PY006913 PLACA: SEU7C53 - Seguro Total caminhão I/FOTON AUMARK S 9T 2022/2023 OKM CHASSI:LVBV4JBB0PY006913 PLACA: SEU7C53	1,000	SERV	3.457,00	3.457,00
6	Seguro Total RENAULT LOGAN L2EX 1.6 2012/2012 CHASSI: 93YLSR7UHCJ236928 PLACA: AVK8066 - Seguro Total RENAULT LOGAN L2EX 1.6 2012/2012 CHASSI: 93YLSR7UHCJ236928 PLACA: AVK8066	1,000	SERV	1.100,00	1.100,00
7	Seguro Total RENAULT FLUENCE DYNAMIQUE 2012/2013 CHASSI: 8A1LZBW26DL275243 PLACA: AVK8035 - Seguro Total RENAULT FLUENCE DYNAMIQUE 2012/2013 CHASSI: 8A1LZBW26DL275243 PLACA: AVK8035	1,000	SER	1.100,00	1.100,00
8	Seguro Total L200 TRITON GL 2.4 2023/2024 OKM CHASSI:93XLJKL1TRCP69967 - Seguro Total L200 TRITON GL 2.4 2023/2024 OKM CHASSI:93XLJKL1TRCP69967	1,000	SERV	1.750,00	1.750,00
Total do Participante:					**10.807,00**
Total Geral:					**10.807,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	R$ 11.792,84
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.00	R$ 8.358,50
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00	R$ 7.297,83

Mandirituba, 18 de Dezembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

_____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:F7C4CD9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 322 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores do quadro de Magistério da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, FÉRIAS, em conformidade com o Art. 40 parágrafo único da Lei 480 de 05/12/2008, que serão usufruídas de 02/01/2024 a 31/01/2024.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
2486	Alesxandra Isabel Da Cruz Tribik	11/05/2022 a 10/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2232	Ana Claudia De Oliveira	14/02/2022 a 13/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1689	Ana Cristina Peicho	01/07/2022 a 03/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3708	Ana Kamile Goncalves Dos Santos	03/07/2022 a 11/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3520	Ana Paula Da Cruz	22/08/2022 a 21/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3527	Ana Paula De Oliveira Batista	01/09/2022 a 31/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3390	Andrea Dudeck	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2279	Andressa De Lima	06/09/2022 a 05/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3391	Andreza Keli Ferreira Cardoso	04/12/2022 a 03/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3392	Ariana Regina Dos Santos	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1801	Carmem Lucia da Cruz	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3526	Celia Alves Pereira	01/09/2022 a 31/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3517	Cidalsa Almeida Soares De Castilho	22/08/2022 a 21/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1819	Cleunice Maria Dos Santos Barboza	09/01/2023 a 08/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2298	Cris Viviane Machado	06/03/2022 a 05/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
691	Cristiane De Jesus Ferreira Penkal	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2487	Cristina Aparecida Humeniuk	07/11/2022 a 05/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3396	Cristina De Fatima Kruke Paiano	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3397	Daguimara Santos De Oliveira	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3398	Dayana Marcela Dos Santos	28/01/2022 a 27/01/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3487	Delacir Sebastiana Bento	09/08/2022 a 08/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2489	Diene De Almeida	11/05/2022 a 10/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3522	Elaine Kula	04/01/2023 a 03/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3399	Elaine Maria Biscaia Dubiela	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3400	Elisama Da Silva Ulcen Xavier	28/01/2022 a 27/01/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3740	Elizabete De Souza Pereira	26/05/2022 a 25/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3401	Eunice Ritzel Piala	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2228	Gisele De Fatima Barbosa	14/08/2022 a 09/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2240	Giseli Aparecida Da Luz De Lima	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1413	Iolanda Terezinha Scrobute Buher	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3402	Janaina De Aguiar Monteiro Gelenski	28/01/2022 a 02/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1891	Jane Dos Santos	05/11/2022 a 04/11/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3518	Jessica Isabela Preissler Mendes	04/01/2023 a 03/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3403	Jhenyffer Rodrigues Da Silva	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3528	Joceli Keller	28/02/2022 a 27/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3404	Josemara De Moura Pinheiro	28/01/2022 a 27/01/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2238	Juliana Jaciara De Souza Da Cruz	12/02/2022 a 07/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3407	Marcia Kaori Matsumoto	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2233	Maria Cristina De Lima	05/01/2023 a 04/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3519	Maria Dionete Soares De Andrade	22/08/2022 a 21/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3408	Marilene Ferreira Silva De Carvalho Azevedo	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1831	Marilene Pereira Dos Anjos Da Luz	06/01/2023 a 05/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3525	Marli Alves De Lima Barela	01/09/2022 a 31/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3623	Mirlei De Moraes De Medeiro	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2239	Pricila Do Rocio Da Silva	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2263	Rosana Corpolato Lecheta	01/04/2022 a 31/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3410	Rosangela De Fatima Araujo Santos	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3709	Rute Dos Santos	02/10/2022 a 01/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3411	Sandra Mara Dos Santos	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3521	Sueli Czeck Iargas	22/08/2022 a 21/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3741	Vanessa Aparecida Wergenski Souza	31/07/2022 a 30/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3413	Vanessa Mateus Teixeira Da Silva	01/08/2022 a 21/11/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
703	Vilma Do Rocio Rocha Dos Santos	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:4A979C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 329 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
3796	Ademir Antonio dos Santos	08/11/2022 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3871	Aline do Rocio Kais	04/01/2023 a 03/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2501	Amelia Pires	12/06/2022 a 11/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3840	Ana Nery Machado de Paula	04/01/2023 a 03/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3511	Andre Madril de Matos	15/08/2022 a 14/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2548	Andre Sidnei Neves	01/06/2022 a 31/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2532	Andrea Aparecida Infante	14/04/2022 a 08/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3510	Anilto Rodrigues	15/08/2022 a 14/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1695	Antonio Luiz Vaz	29/11/2022 a 28/11/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1815	Antonio Roberto Vieira	06/10/2022 a 05/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3316	Beatriz Karas	18/07/2022 a 17/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1807	Carlos Zapzouka	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3343	Celia Maria Hrycyk	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3911	Cintia Cristina Gomes Monteiro	23/09/2022 a 22/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3286	Clayton Cezar Hanysz	18/07/2022 a 17/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3542	Cristiano Cezar Hanysz	03/10/2022 a 02/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3489	Diaine de Lima Ribeiro	10/08/2022 a 09/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2584	Dilair Sebastiana Ramos Lecheta	11/10/2022 a 10/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3490	Eder Fernando Silva	10/08/2022 a 09/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3491	Elenita Bispo	30/09/2021 a 04/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2524	Eliane do Pilar de Andrade	01/06/2022 a 31/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3492	Eliziane Regina de Lima	06/02/2022 a 05/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1655	Eloina Terezinha dos Santos de Chaves	13/05/2022 a 12/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
656	Eloisa Ribas de Lima	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3285	Ercilio Ribeiro Lazarine	18/07/2022 a 17/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1656	Ezilda de Assis	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2885	Fabiola de Souza de Morais	30/11/2022 a 29/11/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2062	Gilberto Isaias Claudino	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1800	Ivete Maria Mendes Leal	27/12/2022 a 26/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2569	Joao Marcio Cubas	09/08/2022 a 08/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3989	Joice Maria Meister	02/03/2022 a 01/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1688	Jose Cidenir da Cruz	15/01/2023 a 14/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1464	Jose Monzalo de Souza	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3339	Joslaine de Mello Ramos	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3674	Jucilaine da Rocha Pedrozo	15/01/2022 a 12/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3298	Juliane Colaco Virtuoso	18/07/2022 a 17/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1733	Luis Acir Batista	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1806	Luiz Carlos Machado	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3545	Maira Rita Bento	01/07/2022 a 27/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3299	Maisa Santos	10/10/2022 a 09/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3868	Marcelo Erzinger Nunes	08/04/2022 a 03/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3288	Marcelo Mendes	18/07/2022 a 17/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1680	Maria Bernadete Cordeiro	03/01/2023 a 02/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2883	Maria de Lurdes Carvalho Nogueira	16/10/2022 a 15/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3494	Maria Dirlene Stanecheski	15/08/2022 a 14/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2563	Maria Joaquina Bento	23/08/2022 a 22/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3694	Noemi Lourenco da Veiga	03/07/2022 a 02/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3475	Priscila Kielba	08/08/2022 a 07/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2550	Ricardo Bento Fedrigo	01/06/2022 a 31/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2576	Rodrigo da Fonseca Wosniak	04/11/2022 a 03/11/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3365	Rosa Trzaskos Moleta	01/08/2021 a 04/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2075	Rosane Aparecida de Andrade Bastos	15/11/2022 a 14/11/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3873	Rosangela Aparecida de Souza Freitas	04/01/2022 a 06/11/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não

2686	Rose Mara Barbosa Goncalves	26/09/2022 a 25/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3988	Roselia Aparecida Ribeiro da Maia	02/03/2022 a 01/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1795	Rosilda Hiurco de Lima	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2873	Rute de Lima Pires	01/04/2022 a 31/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3341	Salete Aparecida dos Prazeres	01/08/2022 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3342	Samara do Rosario de Andrade	27/07/2022 a 26/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2497	Sandra Mara Virtuoso	04/01/2023 a 18/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3317	Sarah Bueno Dias da Silva	14/01/2023 a 13/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2729	Sueli Machado dos Santos Ogrodovicz	02/07/2022 a 01/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2528	Teresinha Aparecida da Luz	01/06/2022 a 31/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3478	Vanessa Maria Machado Goncalves	08/08/2022 a 07/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3750	Vitoria Biscaia Ribeiro Claudino	02/04/2022 a 01/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1669	Zevanilda Melo da Cruz	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3671	Zilda Melo Ferreira	15/01/2023 a 14/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:EC58E366

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 330 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a partir de 18 de dezembro de 2023, da função em caráter temporário de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, os servidores relacionados que foram admitidos através do Processo Seletivo Público n.° 001/2021 e lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Mat	Nome	CPF	RG
500042	AMELIA DE JESUS DOS SANTOS	83735267904	7.528.189-7
500044	ANA SARA DE LIMA AQUINO	13258668906	14.974.309-0
500115	ARIADNE SIMONE GENOWSKI	09112950971	12.878.822-0
500129	DANIELE BORA MENDES	06638798928	10.293.319-2
500080	DANIELE SIMONE DOS SANTOS DA SILVEIRA	01946017906	7.299.576-7
500047	EDNA VIEIRA DE SOUZA	52286975191	14.121.348-2
500050	ELIZANDRA DE JESUS MACHADO	08892737902	12.810.054-7
500073	IVANI MARIA WORM	73734446953	5.742.177-0
500052	JACIELI APARECIDA DOS SANTOS	07218145906	10.302.375-0
500096	JOANA RITA FRAGOSO DOS SANTOS	66036224915	5.067.814-8
500097	JOCIANE CUPINI	01030255962	5.311.747-6
500053	JOZIANE MARIA MEISTER PIRES	08472655954	10.257.862-7
500130	LINDACIR APARECIDA DA CRUS	94339910953	6.577.586-7
500092	MAIARA DOS SANTOS COLACO MAZUR	11579982913	13.747.042-0
500108	MARIA APARECIDA CORDEIRO	02561643980	7.196.849-9
500057	MARIA DAS GRACAS PEREIRA DOS SANTOS	02806588936	7.254.963-5
500099	MARIA PERCEGONA	05081166944	4.408.732-4
500106	NILCELIA MARIA MACHADO	06946849965	9.217.199-0
500058	PALOMA DE FATIMA RIO BRANCO MELENDEZ	09400860935	13.060.789-6
500131	REGIANE MENDES GRITTEN	07276809943	10.326.626-2
500059	ROBERTA CAROLINA DOS SANTOS	02874071951	8.119.973-6
500132	SILMARA MENDES	04393215907	9.188.038-5
500133	SILVANA DE FATIMA DE ANDRADE BAPTISTA	07358613902	10.859.060-2
500093	THAIS LIMA DE SOUZA	10363621911	13.482.031-4
500084	VANESSA DOS SANTOS	06750090907	9.433.002-5
500122	VILMA APARECIDA PRCYBYLOVICZ	07208460990	10.775.244-7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:9803E734

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 331 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a partir de 18 de dezembro de 2023, da função em caráter temporário de TECNICO ADMINISTRATIVO, os servidores relacionados que foram admitidos através do Processo Seletivo Público n.° 001/2021 e lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Mat	Nome	CPF	RG
500146	DANIELI DA CRUZ TRIBIK	11418760943	13.368.453-0
500041	MARCIO LECHETA	79834078900	4.882.389-0
500156	MARIA EDUARDA DOS SANTOS CORDEIRO	11168490979	15.377.350-5
500141	SUZILAINE LEMES RODRIGUES	07242759919	9.888.844-6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:C51462FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 332 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a partir de 18 de dezembro de 2023, da função em caráter temporário de EDUCADOR INFANTIL, os servidores relacionados que foram admitidos através do Processo Seletivo Público n.° 001/2021 e lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Mat	Nome	CPF	RG
500062	ALCIONE DE LIMA	04522914962	9.250.324-0
500086	ALINE FERNANDA DA SILVA LEITE	08323057907	10.257.839-2
500029	ANDRESA DO ROCIO PELOSE TEIXEIRA	04379374963	9.264.802-8
500144	ANGELA MARIA STRAPASSON DOS SANTOS	03630053904	7.953.469-2
500087	ANGELA MARIA VELOSO	04777974901	9053967-1
500157	CARLA RAIANE BUHRER	10864282931	13.861.516-2
500030	CHARLENE TERESINHA DE PAIVA CAMPOS	03860834959	8.879.631-4
500063	ELAINE APARECIDA GONCALVES DA SILVA	00178776955	7.675.865-4
500149	ELIANE DE ANDRADE MALINOSKI	05010557975	8.749.390-3
500031	ELIANE MORO MACHADO	07929751970	9.734.408-6
500077	ESTER DOS SANTOS PORTELA	11223836908	14.169.642-4
500148	HELENA VIEIRA DE SOUZA PRIETO	02573138933	5.929.816-0
500109	IASCARA CUBIS CRAVO	04461817903	8.665.304-4
500091	ITAMARA CRISTIANE DOS SANTOS DA ROCHA	07114161921	10.302.323-8
500153	JACSELEM SOARES MENDES	09449071993	11.067.624-7
500160	JESSICA UNDOVSKI	11607712946	14.240.230-0
500137	JUCELENE GONCALVES DOS SANTOS	04622665913	8.175.913-8
500159	KEMELIN THAYS BECHER CLAUDINO	08986050919	12.920.084-7

500155	LARISSA FERNANDA BUHRER	09570737980	131965346
500151	MARIA ALINE DA CRUZ DE ANDRADE	04936462993	88140915
500088	MONISE FLAVIA BENEDITA DE LIMA DA LUZ	36126953800	13.797.605-6
500158	SILVANA ROCHA DOS SANTOS	10614722993	10.941.591-0
500150	VANESSA JARECK	06047889913	10.014.124-8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:700E2FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 333 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a partir de 18 de dezembro de 2023, da função em caráter temporário de Professor, os servidores relacionados que foram admitidos através do Processo Seletivo Público n.° 001/2021 e lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Mat	Nome	CPF	RG
500011	ADRIANA DO CARMO DE MELO E SILVA	07259105933	10.302.245-2
500134	ADRIELI CLAUDINO DA SILVA	06149281922	9.714.119-3
500083	ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO	09030655925	12.611.273-4
500065	ALINE APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO	07869442933	10.279.330-7
500012	ALINE FERNANDA BESCOROVAINE	04405353956	10.755.465-3
500013	ANANDA APARECIDA VERNIKI	08765417917	13.199.264-5
500123	ANDREIA APARECIDA SIQUEIRA	03494230919	8.746.176-9
500090	ANDRESSA MARINA DA SILVA	08051370929	10.338.632-2
500094	BIANCA ANDRESSA DOS SANTOS	07454934919	10.783.460-5
500095	BRUNA DE OLIVEIRA ROCHA	06886026909	13.760.031-5
500068	CARMEM JUCILA DA CRUZ EICH	03292490960	8.515.571-7
500014	CLEONICE TEREZINHA VIEIRA TEIXEIRA	03500075940	6.857.858-2
500142	DAYANE SCHUEDA DA CRUZ	08765431901	13.008.551-2
500140	DENISE CORDEIRO FERREIRA	04730228936	9.094.130-5
500016	ELISANGELA CRISTINA RIBAS DE LIMA	01877716936	7.102.987-5
500069	GISELE MARIANO DOS SANTOS MIRANDA	01860689990	7.186.716-1
500017	INES CETENAROVSKI BARBOSA	02369007907	7.353.491-7
500018	IRINEUZA KAVA DE OLIVEIRA	04422261959	8.560.349-3
500085	JHENIFER GOULART DOS SANTOS	06323943905	10.154.536-9
500020	JULIANA CHUVES NEVES	05490978996	9.423.096-9
500104	LORENI DE ALMEIDA RIBEIRO	89906004991	13.446.000-8
500022	LUCIANE BUHRER DE ASSIS	03297854944	8.199.952-0
500024	MARIA TERESINHA DA COSTA	72319429972	4.118.215-6
500025	MILENE RAQUELLY DE FRANCA	08350982900	1.053.263-78
500026	RAFAELA DE LIMA HUMENHUK	04834554902	9.113.424-1
500027	SILVANA DOS SANTOS RIPKA	02047070996	7.246.696-9
500028	TATIARA TORCHETTO OLIVEIRA	05021124927	9.152.056-7
500136	ZAYRA UTZIG DA SILVA PAIXAO	07162930999	10.606.595-0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:896C738F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 337 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores do quadro de Magistério da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, FÉRIAS, em conformidade com o Art. 40 parágrafo único da Lei 480 de 05/12/2008, que serão usufruídas de 02/01/2024 a 31/01/2024.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
2670	Adriana Do Carmo De Melo E Silva	03/11/2022 a 02/11/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1149	Adriani Do Carmo Muchau De Assis	10/07/2022 a 09/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2242	Adriani Do Carmo Muchau De Assis	14/07/2022 a 13/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3648	Aline Fernanda Bescorovaine	09/08/2022 a 08/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2669	Ana Carla Voznhaki Moleta	22/04/2022 a 21/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2070	Ana Cecilia Cruz	28/12/2022 a 27/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2258	Ana Cecilia Cruz	28/12/2022 a 27/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1647	Ana Diucelia Setlik Teixeira	10/09/2022 a 09/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1843	Ana Diucelia Setlik Teixeira	10/09/2022 a 09/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3543	Ananda Aparecida Verniki	03/10/2022 a 02/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3717	Andrea Aparecida Pinheiro	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1637	Bernadete Cordeiro	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1847	Bernadete Cordeiro	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3869	Bianca De Lima Marcovicz	04/01/2023 a 03/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3826	Bruna Ketlin Sbitikowski	31/07/2022 a 30/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3500	Bruno Felipe Pellanda	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3818	Carla Anibele Pinheiro	04/01/2023 a 03/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1848	Carmira Gomes De Lima Da Silva	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1825	Celia Mara Basiewicz	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2538	Celso Cordeiro	27/12/2022 a 26/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1850	Claucineia Cristiane De Paula Da Rocha	30/06/2022 a 22/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1639	Claucineia Cristiane De Paula Da Rocha	30/06/2022 a 22/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3423	Claudineia Aparecida Moleta	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2674	Claudineia Aparecida Moleta	16/11/2022 a 15/11/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2472	Cleia Da Cruz	27/12/2022 a 26/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3428	Cristiane Andrea Sturmer Wielewski	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1851	Cristina Costa Dos Santos	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1779	Cristina Costa Dos Santos	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3661	Daiana Aparecida De Melo	21/11/2022 a 20/11/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3502	Daniel Gomes Da Silva	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3784	Daniele Aparecida Camilo	07/08/2022 a 06/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3724	Daniele Procopio Dudeck	30/05/2022 a 29/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3846	Debora Paola Calais	04/01/2023 a 03/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2540	Debora Simone Ramos	27/02/2022 a 26/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2481	Denise Cordeiro Ferreira	09/01/2023 a 08/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1646	Edione Maria De Lima Machado	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2178	Edione Maria De Lima Machado	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3419	Elaine Maria Melo De Aragao	15/10/2022 a 14/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1855	Eliane Fatima Machado Ferreira	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1797	Eliane Fatima Machado Ferreira	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2243	Elis Regina De Barros Moro	20/01/2023 a 19/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2260	Elis Regina De Oliveira Fonseca	18/01/2023 a 17/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2261	Elis Regina De Oliveira Fonseca	18/01/2023 a 17/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1645	Elisangela Cristina Ribas De Lima	27/06/2021 a 26/06/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2231	Elizabete De Assis	04/06/2022 a 03/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1640	Elizangela De Fatima Gaspar	29/06/2022 a 28/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3496	Evandro De Freitas Gauna	01/08/2022 a 05/08/2023	02/01/2024 a 25/01/2024	Não
2462	Everli Josiane Santos Halluch	25/06/2022 a 24/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2664	Franciele Lecheta	03/11/2022 a 02/11/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3506	Generoso Fernando Ovidio Dos Santos	15/08/2022 a 14/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3418	Geny Da Luz Goncalves Franco	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3778	Geralda Aparecida De Souza Santos	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2293	Giseli Aparecida De Lima	19/06/2022 a 18/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2294	Giseli Aparecida De Lima	19/06/2022 a 18/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1955	Giselia Marina Da Rocha	04/01/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3650	Gleicy Kelly De Fatima Monteiro	02/01/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
500143	Hellen Barabacze Zarpellon Souza	13/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1642	Ines Cetenarovski Barbosa	30/06/2022 a 29/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3831	Iranilde Da Silva Antonio Cerqueira Leite	04/01/2023 a 03/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2476	Irineuza Kava De Oliveira	25/06/2022 a 24/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2484	Jakeliny Melo San Martin	27/12/2022 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3842	Joceli Da Luz Dos Santos Da Cruz	04/01/2023 a 03/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3779	Jociane Maria De Andrade	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não

1830	Joselia Aparecida Da Silva Santos	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2190	Joselia Aparecida Da Silva Santos	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3754	Josiane Do Rocio Pires De Oliveira	17/04/2022 a 16/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3786	Josiele Edislene Lecheta Franco	04/01/2023 a 03/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2583	Jossineli Machado De Almeida	27/12/2022 a 26/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2479	Jucelia Pires Da Silva	27/12/2022 a 26/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2463	Jucimara Elise Armim	20/12/2022 a 19/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2482	Juliana Chuves Neves	25/06/2022 a 24/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3780	Julie Hellen Souza Barbosa	28/01/2023 a 27/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3820	Jussandra Ferreira Coutinho	04/01/2022 a 02/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2665	Jussara Ferreira Coutinho	23/11/2022 a 22/11/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
4127	Kassia Elisa Spezzia	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3739	Kateline Gabriel De Oliveira Nickel	31/07/2022 a 30/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3663	Kathiuscia Cruz Voznhaki	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3821	Leodides Antunes Teixeira	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3499	Lindacir Mariano De Bomfim	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3426	Luana Moleta Shibata	12/05/2022 a 11/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1709	Luciana Da Silva Staseka	05/10/2022 a 04/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3647	Luciane Buhrer De Assis	23/01/2023 a 22/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1781	Marcia Aparecida Negoseke Ramos	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1868	Marcia Aparecida Negoseke Ramos	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1793	Marcia Elena Voznhaki Batista	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2177	Marcia Elena Voznhaki Batista	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3497	Marcia Jaqueline Batista	20/09/2022 a 19/09/2023	02/01/2024 a 25/01/2024	Não
2671	Marcia Maria Da Cruz De Lima	03/11/2022 a 02/11/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2069	Marcia Ribas	30/06/2022 a 29/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2201	Marcia Ribas	30/06/2022 a 29/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2297	Marciana Ivone Kosiba	30/07/2022 a 29/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3718	Marciana Ivone Kosiba	02/10/2022 a 01/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2002	Maria Da Lus Goncalves	26/01/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3425	Maria Da Lus Goncalves	31/08/2022 a 30/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1923	Maria Gorete Claudino	19/12/2022 a 18/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2048	Maria Izabel Dos Anjos	01/12/2022 a 30/11/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3787	Maria Jacira Pereira Magalhaes	05/12/2022 a 04/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2250	Maria Nelci Ribeiro De Lima Capuski	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3646	Maria Nelci Ribeiro De Lima Capuski	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2066	Maria Osleni Claudino Zaruvny	14/07/2022 a 20/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1873	Maria Teresinha Da Costa	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1617	Maria Terezinha Machado Pavan	12/08/2021 a 11/08/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1874	Maria Terezinha Machado Pavan	12/08/2021 a 11/08/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3427	Mariana Ivankio De Oliveira	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3503	Osana Lourenco De Souza Estevao	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2180	Patricia Maria Ramos Da Rocha	13/11/2022 a 12/11/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3420	Rafaela De Lima Humenhuk	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2539	Regiane Do Carmo Guerreiro	27/12/2022 a 26/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1785	Regiane Zicarinis De Mendonca	10/07/2022 a 09/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2182	Regiane Zicarinis De Mendonca	10/07/2022 a 09/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
4024	Robson Antonio Goncalves	12/05/2022 a 11/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3745	Sandra Goncalves Da Silva	13/03/2022 a 12/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1883	Santina Adriana De Oliveira Crus	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1792	Santina Adriana De Oliveira Crus	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2468	Sara Moletta Da Silva	30/06/2022 a 29/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3822	Silmara De Bastos Pires	15/11/2022 a 14/11/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2666	Silvana Aparecida Karas Bertoldo	06/11/2022 a 05/11/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1625	Silvana Da Rocha	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2470	Silvana da Rocha	27/12/2022 a 26/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3417	Silvana Do Carmo Da Costa	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2668	Silvana Do Carmo Da Costa	02/05/2022 a 01/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2277	Silvana Dos Santos Ripka	18/12/2022 a 17/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2537	Silvia Maciel Machado	27/12/2022 a 26/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3649	Simone Andreia Assis Da Paz	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1884	Simone Cristina De Assis	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1626	Simone Cristina De Assis	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3414	Simone Ukan Halama	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2477	Simone Ukan Halama	25/06/2022 a 24/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3421	Sonia Regina Muchau Szarowicz	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2188	Suely Do Rocio Opalinski De Lima Oliveira	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3504	Talitta Teixeira Dos Santos Da Silva	28/01/2022 a 27/01/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3711	Tatiane Barbosa	04/09/2022 a 03/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1086	Teresa Ferreira Machado	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2245	Teresa Ferreira Machado	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3824	Tereza Grebosz Serzoski	30/07/2022 a 28/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
4126	Thayslaine Pires	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3777	Valdirene Batista Da Silva	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3791	Vania Regina Da Silveira	16/10/2022 a 15/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1786	Vera Lucia Da Cruz	18/05/2022 a 17/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2012	Vera Lucia Da Cruz	16/07/2022 a 15/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1886	Vera Lucia De Oliveira Cordeiro	29/06/2022 a 28/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
3422	Vilcelia Minicovski Vicente	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
1636	Viviane Aparecida Da Silva Negoseke	29/06/2022 a 28/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2183	Viviane Aparecida Da Silva Negoseke	29/06/2022 a 28/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:591AC8C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022 - PE 105/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550.0001/37

CONTRATADA: ECONSTRUCOR PINTURAS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ/MF nº 31.264.550/0001-41

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DA VIGÊNCIA -** As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Décima Primeira do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 20/12/2023 até 20/12/2024, nos termos da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO VALOR E REAJUSTE**

A partir de 21 de dezembro de 2023, os preços serão reajustados conforme cláusula décima primeira do contrato original no percentual de 4,68% de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) divulgado em dezembro/2023, que passará a vigorar conforme abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	26.664	KM	LINHA COLONIA MATOS compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente	R$ 6,94	R$ 185.048,16
3	21.412	KM	LINHA CHIMBOVEIRO compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 50 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente	R$ 7,87	R$ 168.512,44
5	26.664	KM	LINHA BARREIROS compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 50 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente	R$ 7,10	R$ 189.314,40
6	25.452	KM	LINHA PEREIRAS compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 50 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente	R$ 7,05	R$ 179.436,60
10	29.694	KM	LINHA FACULDADE PUC compreendendo: Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista	R$ 6,57	R$ 195.089,58

Valor total: R$ 914.401,18 (novecentos e quatorze mil quatrocentos e um reais e dezoito centavos).

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F1D066FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022 - PE 105/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550.0001/37

CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS RIO D' OURO LTDA

CNPJ/MF nº 07.091.772/0001-25

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DA VIGÊNCIA -** As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Décima Primeira do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 20/12/2023 até 20/12/2024, nos termos da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO VALOR E REAJUSTE**

A partir de 21 de dezembro de 2023, os preços serão reajustados conforme cláusula décima primeira do contrato original no percentual de 4,68% de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) divulgado em dezembro/2023, que passará a vigorar conforme abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	20.604	KM	LINHA CIRÍLIO compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Maximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente	R$ 8,84	R$ 182.139,36
7	34.037	KM	LINHA BARCO compreendendo: 01 Microonibus para transporte escolar com no mínimo 33 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente	R$ 6,08	R$ 206.944,96
8	30.300	KM	LINHA PORTÃO/BATEL compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista	R$ 6,28	R$ 190.284,00
9	29.290	KM	LINHA FACULDADE CENTRO compreendendo: Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista	R$ 6,63	R$ 194.192,70

Valor total R$ 773.561,02 (setecentos e setenta e três mil quinhentos e sessenta e um reais e dois centavos)

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:19D045A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 40-2023

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 40/2023

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3704/2023 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 40/2023 referente à **Aquisição de veículos tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

PROVENCE VEICULOS S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Veículo zero km ano/modelo mínimo 2023/2023 tipo Hacth, de primeiro emplacamento, na cor branca, plotagem conforme modelo padrão SESA, motor flex bicombustível (Gasolina, Etanol) com potência mínima de 70cv (G) e 75cv (E), tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, transmissão manual mínima de 05 velocidades a frente e 1 a ré, no mínimo 04 portas, capacidade 05 passageiros, bancos com encosto de cabeça, cintos de segurança dianteiros, traseiros laterais e central de 3 pontos, retrateis, porta malas com capacidade mínima de 300 litros, airbag duplo, ar condicionado, desembaçador e limpador de vidro traseiro, para-choques na cor do veículo, sistema de freios ABS com EBD, rodas em aço mínimo aro 14" com calotas integrais, distância mínima entre eixos de 2,520mm, direção elétrica, computador de bordo, comandos de som e telefone no volante, sistema de som com no mínimo rádio AM / FM, entrada USB, BLUETOOTH, tomada 12V, vidros dianteiros elétricos com acionamento por "um toque" e antiesmagamento, alarme antifurto, travas elétricas nas portas, fechamento automático dos vidros e portas através da chave, tapetes em borracha, kit ferramentas exigido por lei, Pneu estepe conforme linha de montagem do fabricante. OBS: O veículo cotado na proposta de preços deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica, garantia mínima 01 ano.	Citroen	C3 LIVE PACK 1.0 2023/2024	UNID	5,00	78.000,00	390.000,00
TOTAL								390.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 40/2023 datada de 18/12/2023. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 120 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/12/2023.

LENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:60D4E1E5

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 199/2023 - MARIZA RECALCATTI

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 199/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 199/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARIZA RECALCATTI		**MATR.**	**1012038**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		Passagem aerea
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO (X)	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS ( )	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE			
INICIO	FIM	DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
11/12/2023	15/12/2023	BRASILIA	DF	PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL .	05

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 11 de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA.

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:C23C6FD9

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 200/2023 - DAYZANA ALIEVI

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 200/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 200/2023
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	DAYANA ALIEVI		MATR.	8601
CARGO/FUNÇÃO	NUTRICIONISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		PASAGEM AEREA
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO (X)	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS ( )	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE			
DE	A	DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
11/12/2023	15/12/2023	BRASILIA	DF	PARTICIPAR DE CONFERENCIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL .	05

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	X
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	

Manfrinópolis – Pr, 11 de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:78814112

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 201/2023PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 201/2023 - AMARILDO CARNEIRO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 201/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 201/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	AMARILDO CARNEIRO		**MATR.**	**1012033**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	PLACA;
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SEB-7B55

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE**			
INICIO	**FIM**	**DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
14/12/2023	16/12/2023	CURITIBA	PR	TRANPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES ; SIMONIA GLORIA LEITE , NILSON DALLA VALLE , CLAUDINEIA DUTRA , BEATRIZDA SILVA SOSTER .			

Manfrinópolis – Pr, em 11 de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:AC9DF21E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 34/2023

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2023	34	08/12/2023	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor: VALDIR SEVERINO GUEDES					**CPF/MF:**	
Cargo/Função: VEREADOR					**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante: JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA						
Cargo/Função: VEREADOR PRESIDENTE						
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
treinamento						
Descrição das atividades:						
Localidade(s): Curitiba-PR						
Período de afastamento:		13/12/2023 a 16/12/2023				
Meio de transporte:		( ) Aéreo (x) Terrestre – Empresa Comercial (		) Oficial/Placa: veículo do poder executivo		
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias			**Valor Unitário**		**Valor Total**	
3,5 DIÁRIAS C/ PERNOITE			R$500,00		R$ 1.750,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA

Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:CFD2D0A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS 01028/2022

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01038/2022)			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Marilena/PR	**CNPJ:**	75.971.010/0001-73
Endereço:	Prefeitura Municipal de Marilena		
Bairro:	Centro	**CEP:**	87960-000
Telefone:	(044) 3448-1314	**Fax:**	(044) 3448-1314
E-mail:	marilena@pref.pr.gov.br		
Representante	JOSE APARECIDO DA SILVA		
CPF:	586.790.579-91		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	Prefeito Municipal
E-mail:	zedopeixe11@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2021
CREDOR			
Unidade Gestora:	Fundo Previdenciário Municipal de Marilena	**CNPJ:**	08.995.332/0001-65
Endereço:	Rua Dante Pasqualeto, 855		
Bairro:	Centro	**CEP:**	87960-000
Telefone:	444009-3550	**Fax:**	(044) 3448-1314
E-mail:	marilena@pref.pr.gov.br		
Representante	CELIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA		
CPF:	026.192.589-01		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	celiamariamoreira@hotmail.com	**Data início da**	29/10/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

com fundamento na Lei n° Lei nº 2057/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO

OBJETO

O Fundo Previdenciário Municipal de Marilena é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Marilena da quantia de R$ 1.467.559,63 (hum milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2021 a 12/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Marilena confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.467.559,63 (hum milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 24.459,33 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 24.459,33 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), vencerá em 23/12/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° Lei nº 2057/2022. Parágrafo primeiro – As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),

acumulados desde

o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo

- Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá

atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior

ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido

disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês(zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução Do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Marilena - PR / 30/11/2022

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
58679057991	JOSE APARECIDO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/12/2023
02619258901	CELIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 18/12/2023
58667156949	AMAURI JOSE CORREIA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 18/12/2023
41314611968	MARCOS DA SILVA BARBOSA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 18/12/2023

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01038/2022, firmado entre o/a Marilena e o Fundo Previdenciário Municipal de Marilenaem 30/11/2022, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural

( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Marilena, ____/____/_____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
58679057991	JOSE APARECIDO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/12/2023
02619258901	CELIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 18/12/2023
58667156949	AMAURI JOSE CORREIA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 18/12/2023
41314611968	MARCOS DA SILVA BARBOSA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 18/12/2023

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS					
MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	01038/2022		Data		29/11/2022
Valor consolidado	1.467.559,63		Valor da prestação inicial		24.459,33
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação		23/12/2022
DEVEDOR					
Ente Federativo	Marilena/PR		CNPJ		75.971.010/0001-73
Representante Legal	JOSE APARECIDO DA SILVA		CPF		586.790.579-91
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0620-3	Conta nº	4949-2
CREDOR					
Unidade Gestora	Fundo Previdenciário Municipal de Marilena			CNPJ	08.995.332/0001-65
Representante Legal	CELIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA			CPF	026.192.589-01
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0620-3	Conta nº	22090-6
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento: 1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento; 1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento. 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente. 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora. 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério do					
Trabalho e Previdência, por meio do CADPREV.					

Marilena/PR - 30/11/2022
ASSINATURAS
BANCO DO BRASIL (*)
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
58679057991	JOSE APARECIDO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/12/2023
02619258901	CELIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 18/12/2023
58667156949	AMAURI JOSE CORREIA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 18/12/2023
41314611968	MARCOS DA SILVA BARBOSA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 18/12/2023

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D59296D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Resultado por Fornecedor						
Pregão Nº 00071/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)						
RESULTADO POR FORNECEDOR						
77.396.810/0008-00 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Veículo utilitário	Unidade	1	R$ 114.757,5000	R$ 114.757,5000	R$ 114.757,5000
Marca: FIAT						
Fabricante: FIAT						
Modelo / Versão: STRADA FREEDOM CD						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME ANEXO I - DESCRIÇÃO.						
Total do Fornecedor:						**R$ 114.757,5000**
Valor Global da Ata:						**R$ 114.757,5000**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:BFE40734

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão/Concorrência Eletrônica							
987693.712023 .2117 .5164 .77346892							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR							
Ata de Realização do Pregão Eletrônico							
Nº 00071/2023							
Às 08:00 horas do dia 18 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 27/2023 de 07/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 960, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00071/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a aquisição de veículo utilitário novo a fim de implementar e estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme transferência voluntária Programação SIGTV nº 411530920230001, firmada junto ao Ministério do Desenvolvimento Social, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.							
Item: 1							
Descrição: Veículo utilitário							
Descrição Complementar: Veículo Utilitário Tipo Motor: Bicombustível , Cilindrada Mínima: 1.400 CM3, Potência Mínima Motor: Mínimo 100 CV, Capacidade Passageiro: 5 , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Tração: 4x4 , Características Adicionais: Cabine Dupla, Protetor Carter, Cd Player E Jogo Ta , Capacidade Tanque Combustível: Minima 55 L, Transmissão: Automática							
Tratamento Diferenciado: -							
Quantidade: 1				**Unidade de fornecimento:** Unidade			
Valor Máximo Aceitável: R$ 114.757,5000				**Situação:** Aceito e Habilitado			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não				**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não			
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01							
Aceito para: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 114.757,5000 .							
Histórico							
Item: 1 - Veículo utilitário							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
77.396.810/0008-00	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R$ 114.757,5000	R$ 114.757,5000	17/12/2023 22:31:20
Marca: FIAT							
Fabricante: FIAT							
Modelo / Versão: STRADA FREEDOM CD							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME ANEXO I - DESCRIÇÃO.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**

R$ 114.757,5000	77.396.810/0008-00	18/12/2023 08:00:01:090

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	18/12/2023 08:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/12/2023 08:10:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	18/12/2023 08:11:24	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/12/2023 08:11:25	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	18/12/2023 08:44:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 77.396.810/0008-00, pelo melhor lance de R$ 114.757,5000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/12/2023 08:44:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 77.396.810/0008-00.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/12/2023 08:48:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 77.396.810/0008-00.
Habilitação de fornecedor	18/12/2023 09:15:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 77.396.810/0008-00

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	18/12/2023 08:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/12/2023 08:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/12/2023 08:03:41	Bom dia senhores atenção nos valores informados
Pregoeiro	18/12/2023 08:03:51	todas as informações serão repassadas via chat
Pregoeiro	18/12/2023 08:04:15	acabando a sessão pública estarei hoje mesmo realizando a análise dos documentos e propostas apresentadas

Sistema	18/12/2023 08:10:03	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/12/2023 08:11:25	O item 1 está encerrado.
Sistema	18/12/2023 08:11:26	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	18/12/2023 08:29:08	Licitante FIPAL solicito envio da simplificada atualizada
Pregoeiro	18/12/2023 08:29:35	Licitante FIPAL solicito envio da simplificada atualizada no e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br
Sistema	18/12/2023 08:44:54	Senhor fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 77.396.810/0008-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	18/12/2023 08:48:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 77.396.810/0008- 00, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	18/12/2023 09:15:13	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	18/12/2023 09:15:25	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/12/2023 às 14:00:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	05/12/2023 07:47:28	
Abertura da sessão pública	18/12/2023 08:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	18/12/2023 08:11:26	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	18/12/2023 09:15:13	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	18/12/2023 09:15:25	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/12/2023 às 14:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:18 horas do dia 18 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO

Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI

Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI

Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:E357A4C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00071/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:30 horas do dia 18 de dezembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00071/2023, referente ao Processo nº 960, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO VALDOMIRO BUENO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: Veículo utilitário		
Descrição Complementar: Veículo Utilitário Tipo Motor: Bicombustível , Cilindrada Mínima: 1.400 CM3, Potência Mínima Motor: Mínimo 100 CV, Capacidade Passageiro: 5 , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Tração: 4x4 , Características Adicionais: Cabine Dupla, Protetor Carter, Cd Player E Jogo Ta , Capacidade Tanque Combustível: Minima 55 L, Transmissão: Automática		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$114.757,5000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 114.757,5000 .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	18/12/2023 14:30:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 77.396.810/0008-00, Melhor lance: R$ 114.757,5000
Fim do documento		

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:E8A1FBEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Resultado por Fornecedor

Pregão Nº 00072/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

19.316.524/0001-14 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item Descrição	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1 Relógio	Unidade	30	R$ 480,0000	R$ 239,8700	R$ 7.196,1000
Marca: NINGBO YINZHOU					
Fabricante: NINGBO YINZHOU					
Modelo / Versão: YR-86-4-15					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL					
5 Gás comprimido	Centímetro Cúbico	20	R$ 2.800,0000	R$ 2.099,9100	R$ 41.998,2000
Marca: GW					
Fabricante: GW					
Modelo / Versão: 40 LITROS					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL					
6 Gás comprimido	Centímetro Cúbico	20	R$ 2.300,0000	R$ 1.699,9300	R$ 33.998,6000
Marca: GW					
Fabricante: GW					
Modelo / Versão: 20 LITROS					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL					
7 Gás comprimido	Centímetro Cúbico	20	R$ 1.700,0000	R$ 1.669,9400	R$ 33.398,8000
Marca: GW					
Fabricante: GW					
Modelo / Versão: 7 LITROS					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL					
Total do Fornecedor:					**R$ 116.591,7000**

80.194.335/0001-27 - LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS					
Item Descrição	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
2 Gás comprimido	Centímetro Cúbico	320	R$ 210,0000	R$ 209,0000	R$ 66.880,0000
Marca: PUMA					
Fabricante: PUMA					
Modelo / Versão: MEDICINAL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECARGA DE OXIGÊNIO EM CILINDROS DE 40 LITROS					
3 Gás comprimido	Centímetro Cúbico	150	R$ 140,0000	R$ 139,0000	R$ 20.850,0000
Marca: PUMA					
Fabricante: PUMA					
Modelo / Versão: MEDICINAL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECARGA DE OXIGÊNIO EM CILINDROS DE 20 LITROS					
4 Gás comprimido	Centímetro Cúbico	150	R$ 120,0000	R$ 119,0000	R$ 17.850,0000
Marca: PUMA					
Fabricante: PUMA					
Modelo / Versão: MEDICINAL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECARGA DE OXIGÊNIO EM CILINDROS DE 7 LITROS					
Total do Fornecedor:					**R$ 105.580,0000**
Valor Global da Ata:					**R$ 222.171,7000**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.					

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:61BD6432

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão/Concorrência Eletrônica	
987693.722023 .9537 .5144 .119436036	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR	
Ata de Realização do Pregão Eletrônico	
Nº 00072/2023 (SRP)	
Às 08:00 horas do dia 19 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 27/2023 de 07/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 997, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00072/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de relógio, cilindros e recargas de gás oxigênio medicinal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.	
Item: 1	
Descrição: Relógio	
Descrição Complementar: Relógio Tipo: Pulso , Mostrador: Digital , Funcionamento: Eletrônico , Características Adicionais: Com Cronógrafo, Calendário, 3 Alarmes, 2 Fuso Hora , Largura: 6 CM, Altura: 4 CM, Comprimento: 10 C	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 30	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 480,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 239,8700 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .	
Item: 2	
Descrição: Gás comprimido	
Descrição Complementar: Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 320	**Unidade de fornecimento:** Centímetro Cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 210,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, **pelo melhor lance de** R$ 209,0000 **e a quantidade de** 320 **Centímetro Cúbico** .	
Item: 3	
Descrição: Gás comprimido	
Descrição Complementar: Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 150	**Unidade de fornecimento:** Centímetro Cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 140,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, **pelo melhor lance de** R$ 139,0000 **e a quantidade de** 150 **Centímetro Cúbico** .	
Item: 4	
Descrição: Gás comprimido	
Descrição Complementar: Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 150	**Unidade de fornecimento:** Centímetro Cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 120,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, **pelo melhor lance de** R$ 119,0000 **e a quantidade de** 150 **Centímetro Cúbico** .	
Item: 5	
Descrição: Gás comprimido	
Descrição Complementar: Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Centímetro Cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.800,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 2.099,9100 **e a quantidade de** 20 **Centímetro Cúbico** .	
Item: 6	
Descrição: Gás comprimido	
Descrição Complementar: Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Centímetro Cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.300,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 1.699,9300 **e a quantidade de** 20 **Centímetro Cúbico** .	

Item: 7	
Descrição: Gás comprimido	
Descrição Complementar: Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Centímetro Cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.700,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 1.669,9400 **e a quantidade de** 20 **Centímetro Cúbico** .	

Histórico

Item: 1 - Relógio

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.881.804/0001-08	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	Sim	Sim	30	R$ 475,0000	R$ 14.250,0000	18/12/2023 19:14:41
Marca: GLVE							
Fabricante: GLVE							
Modelo / Versão: GLVE							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RELOGIO PARA OXIGÊNIO COM VALVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO 1 SAIDA							
Porte da empresa: ME/EPP							
33.599.681/0001-05	CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	Sim	Sim	30	R$ 479,9000	R$ 14.397,0000	16/12/2023 23:30:19
Marca: WWSoldas							
Fabricante: WWSoldas							
Modelo / Versão: WWSoldas							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RELOGIO PARA OXIGÊNIO COM VALVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO 1 SAIDA							
Porte da empresa: ME/EPP							
80.194.335/0001-27	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	Sim	Sim	30	R$ 480,0000	R$ 14.400,0000	18/12/2023 15:09:59
Marca: VORTECH							
Fabricante: VORTECH							
Modelo / Versão: RELÓGIO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RELÓGIO PARA OXIGÊNIO COM VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO 1 SAIDA							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.316.524/0001-14	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	30	R$ 480,0000	R$ 14.400,0000	18/12/2023 16:37:00
Marca: NINGBO YINZHOU							
Fabricante: NINGBO YINZHOU							
Modelo / Versão: YR-86-4-15							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 480,0000	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:00:01:107
R$ 480,0000	80.194.335/0001-27	19/12/2023 08:00:01:107
R$ 479,9000	33.599.681/0001-05	19/12/2023 08:00:01:107
R$ 475,0000	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:00:01:107
R$ 420,0000	80.194.335/0001-27	19/12/2023 08:01:42:273
R$ 419,9600	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:08:12:360
R$ 419,5100	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:08:30:817
R$ 419,4300	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:08:39:397
R$ 419,1400	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:08:54:910
R$ 419,1200	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:09:03:450
R$ 419,1000	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:09:22:057
R$ 419,0300	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:09:30:523
R$ 400,0000	80.194.335/0001-27	19/12/2023 08:09:34:023
R$ 399,9500	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:09:39:513
R$ 399,6900	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:09:58:223
R$ 399,6400	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:10:11:503
R$ 399,3300	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:10:28:357
R$ 380,0000	80.194.335/0001-27	19/12/2023 08:10:31:457
R$ 379,9100	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:10:38:483
R$ 379,8700	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:10:55:437
R$ 379,8400	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:11:02:550
R$ 379,4800	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:11:19:553
R$ 379,4000	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:11:26:643
R$ 360,0000	80.194.335/0001-27	19/12/2023 08:11:27:463
R$ 359,9300	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:11:35:670
R$ 359,7300	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:11:52:673
R$ 359,6600	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:11:59:743
R$ 359,3200	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:12:16:783
R$ 359,3000	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:12:23:883
R$ 358,9200	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:12:40:877
R$ 358,8200	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:12:47:833
R$ 358,6600	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:13:04:973
R$ 358,6400	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:13:11:873
R$ 358,4900	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:13:29:107
R$ 358,4000	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:13:35:950
R$ 358,1600	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:13:53:150
R$ 358,1400	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:13:59:980
R$ 357,9700	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:14:17:267
R$ 357,9200	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:14:24:013
R$ 357,4300	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:14:41:333
R$ 357,3900	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:14:48:070
R$ 357,0000	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:15:05:417
R$ 356,9000	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:15:12:147
R$ 356,8500	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:15:29:547
R$ 356,8300	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:15:36:283
R$ 356,6100	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:15:53:590
R$ 356,5600	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:16:00:290
R$ 356,2400	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:16:17:677
R$ 356,2000	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:16:23:440

R$ 356,1100	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:16:41:780
R$ 356,0600	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:16:44:533
R$ 355,6600	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:17:02:863
R$ 355,6300	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:17:11:613
R$ 355,4100	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:17:30:003
R$ 355,3900	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:17:38:770
R$ 355,2900	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:17:57:130
R$ 355,2300	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:18:05:687
R$ 354,9300	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:18:21:243
R$ 354,8500	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:18:29:763
R$ 354,5300	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:18:48:337
R$ 354,4900	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:18:56:847
R$ 353,9900	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:19:12:453
R$ 353,9600	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:19:20:930
R$ 353,6000	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:19:39:593
R$ 353,5600	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:19:47:967
R$ 353,2400	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:20:06:673
R$ 353,2200	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:20:12:023
R$ 353,1900	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:20:27:797
R$ 353,1500	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:20:33:063
R$ 352,8600	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:20:49:190
R$ 352,8300	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:20:57:140
R$ 352,4500	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:21:12:930
R$ 352,3500	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:21:18:230
R$ 352,0500	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:21:33:930
R$ 352,0100	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:21:39:407
R$ 351,7400	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:21:55:010
R$ 351,6400	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:22:03:387
R$ 351,3900	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:22:22:007
R$ 351,3300	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:22:30:500
R$ 351,0600	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:22:49:053
R$ 350,9700	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:22:57:570
R$ 350,8100	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:23:16:120
R$ 350,7700	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:23:24:597
R$ 350,5400	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:23:43:160
R$ 350,4600	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:23:51:683
R$ 350,3300	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:24:07:257
R$ 350,2900	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:24:15:717
R$ 349,9000	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:24:31:330
R$ 349,8600	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:24:39:800
R$ 349,4800	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:24:55:413
R$ 349,3900	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:25:03:820
R$ 349,3300	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:25:22:520
R$ 349,3100	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:25:30:860
R$ 349,1700	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:25:49:623
R$ 349,1000	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:25:57:920
R$ 348,8200	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:26:16:720
R$ 348,7300	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:26:25:013
R$ 348,5000	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:26:40:800
R$ 348,4100	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:26:49:043
R$ 347,9800	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:27:05:210
R$ 347,8900	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:27:13:110
R$ 347,7200	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:27:28:880
R$ 347,6300	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:27:34:183
R$ 347,3200	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:27:49:937
R$ 347,2500	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:27:55:277
R$ 346,9300	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:28:10:987
R$ 346,8400	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:28:19:333
R$ 320,0000	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:28:23:630

R$ 319,9700	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:28:31:340
R$ 319,5300	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:28:50:117
R$ 319,5000	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:28:58:387
R$ 317,7800	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:29:17:230
R$ 317,7100	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:29:25:467
R$ 313,5900	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:29:44:307
R$ 313,5300	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:29:52:487
R$ 310,2400	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:30:08:390
R$ 310,1500	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:30:16:507
R$ 307,2400	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:30:32:463
R$ 307,1900	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:30:40:567
R$ 303,6300	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:30:56:533
R$ 303,5900	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:31:04:617
R$ 299,9800	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:31:23:613
R$ 299,9200	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:31:31:663
R$ 298,8400	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:31:50:690
R$ 298,7900	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:31:58:723
R$ 298,2400	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:32:14:767
R$ 298,2100	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:32:22:743
R$ 296,1200	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:32:38:847
R$ 296,0500	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:32:46:777
R$ 293,7700	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:33:02:893
R$ 293,7200	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:33:10:827
R$ 291,1700	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:33:26:993
R$ 291,1200	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:33:34:890
R$ 288,4000	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:33:51:063
R$ 288,3600	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:33:58:963

R$ 285,9900	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:34:18:170
R$ 285,9600	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:34:25:973
R$ 283,6100	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:34:42:283
R$ 283,5600	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:34:50:017
R$ 279,0800	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:35:06:387
R$ 279,0200	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:35:14:103
R$ 278,4900	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:35:30:483
R$ 278,4100	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:35:38:140
R$ 275,8200	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:35:54:560
R$ 275,7800	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:36:02:317
R$ 272,6800	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:36:18:603
R$ 272,6200	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:36:26:280
R$ 268,9200	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:36:42:727
R$ 268,8200	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:36:50:377
R$ 264,0800	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:37:06:767
R$ 264,0000	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:37:14:440
R$ 263,6900	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:37:30:843
R$ 263,6600	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:37:38:500
R$ 262,5900	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:37:54:943
R$ 262,5300	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:38:02:660
R$ 260,2300	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:38:18:997
R$ 260,1700	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:38:26:520
R$ 259,0100	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:38:43:063
R$ 258,9200	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:38:50:547
R$ 256,2900	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:39:07:130
R$ 256,1900	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:39:14:780
R$ 254,6300	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:39:31:227
R$ 254,6100	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:39:38:607
R$ 251,3300	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:39:55:627
R$ 251,2600	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:40:02:673
R$ 248,5500	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:40:19:327
R$ 248,4800	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:40:26:603
R$ 246,8000	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:40:43:330
R$ 246,7200	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:40:50:633
R$ 245,9900	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:41:07:413
R$ 245,9700	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:41:14:673
R$ 244,9500	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:41:31:480
R$ 244,9000	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:41:38:743
R$ 244,0000	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:41:55:657
R$ 243,9300	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:42:02:897
R$ 243,9000	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:42:19:637
R$ 243,8600	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:42:26:820
R$ 243,8400	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:42:43:717
R$ 243,8100	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:42:50:903
R$ 243,7900	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:43:07:843
R$ 243,7100	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:43:14:973
R$ 243,6900	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:43:31:977

R$ 243,6700	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:43:39:043
R$ 243,6500	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:43:56:187
R$ 243,6100	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:44:03:243
R$ 243,5800	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:44:20:210
R$ 243,4800	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:44:27:223
R$ 243,4600	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:44:44:290
R$ 243,4100	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:44:51:313
R$ 243,3800	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:45:08:380
R$ 243,2800	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:45:15:363
R$ 243,2600	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:45:32:477
R$ 243,2200	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:45:39:403
R$ 243,2000	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:45:56:703
R$ 243,1500	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:46:03:560
R$ 243,1300	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:46:20:683
R$ 243,0800	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:46:27:560
R$ 243,0600	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:46:44:790
R$ 243,0000	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:46:51:733
R$ 242,9700	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:47:08:900
R$ 242,9400	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:47:15:743
R$ 242,9100	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:47:33:010
R$ 242,8100	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:47:39:790
R$ 242,7800	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:47:57:223
R$ 242,6900	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:48:03:983
R$ 242,6600	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:48:21:223
R$ 242,6100	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:48:27:867
R$ 242,5900	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:48:45:333
R$ 242,5600	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:48:51:917
R$ 242,5300	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:49:09:410
R$ 242,5000	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:49:15:980
R$ 242,4700	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:49:33:487
R$ 242,4500	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:49:40:030
R$ 242,4300	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:49:57:520
R$ 242,3900	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:50:07:030
R$ 242,3700	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:50:24:597
R$ 242,3000	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:50:31:107
R$ 242,2800	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:50:48:717
R$ 242,2600	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:50:55:173
R$ 242,2300	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:51:12:793
R$ 242,1900	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:51:19:207

R$ 242,1600	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:51:36:880
R$ 242,0800	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:51:43:243
R$ 242,0600	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:52:00:960
R$ 241,9700	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:52:07:373
R$ 241,9400	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:52:25:043
R$ 241,9100	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:52:31:387
R$ 241,8800	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:52:49:140
R$ 241,7900	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:52:55:460
R$ 241,7700	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:53:13:217
R$ 241,7400	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:53:19:537
R$ 241,7200	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:53:37:317
R$ 241,7000	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:53:43:563
R$ 241,6800	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:54:01:363
R$ 241,6300	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:54:07:707
R$ 241,6100	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:54:22:410
R$ 241,5600	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:54:28:660
R$ 241,5300	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:54:46:507
R$ 241,4500	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:54:52:697
R$ 241,4300	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:55:10:620
R$ 241,3700	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:55:16:760
R$ 241,3400	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:55:34:690
R$ 241,2700	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:55:40:803
R$ 241,2400	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:55:58:823
R$ 241,1800	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:56:04:843
R$ 241,1600	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:56:22:897
R$ 241,1000	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:56:28:893
R$ 241,0700	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:56:47:023
R$ 241,0400	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:56:52:927
R$ 241,0100	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:57:11:000
R$ 240,9500	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:57:19:973
R$ 240,9200	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:57:38:050
R$ 240,8200	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:57:44:027
R$ 240,7900	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:58:02:150
R$ 240,7700	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:58:08:047
R$ 240,7400	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:58:26:200

R$ 240,6600	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:58:32:090
R$ 240,6400	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:58:50:327
R$ 240,6000	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:58:59:167
R$ 240,5800	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:59:17:380
R$ 240,5000	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:59:26:220
R$ 240,4800	30.881.804/0001-08	19/12/2023 08:59:44:480
R$ 240,4600	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:59:53:300
R$ 240,4400	30.881.804/0001-08	19/12/2023 09:00:11:553
R$ 240,4200	19.316.524/0001-14	19/12/2023 09:00:17:330
R$ 240,3700	30.881.804/0001-08	19/12/2023 09:00:34:273
R$ 240,2700	19.316.524/0001-14	19/12/2023 09:00:41:463
R$ 240,2300	30.881.804/0001-08	19/12/2023 09:00:58:297
R$ 240,2000	19.316.524/0001-14	19/12/2023 09:01:05:450
R$ 240,1800	30.881.804/0001-08	19/12/2023 09:01:22:337
R$ 240,0900	19.316.524/0001-14	19/12/2023 09:01:29:513
R$ 240,0400	30.881.804/0001-08	19/12/2023 09:01:46:353
R$ 239,9600	19.316.524/0001-14	19/12/2023 09:01:53:580
R$ 239,9500	30.881.804/0001-08	19/12/2023 09:03:42:590
R$ 239,8700	19.316.524/0001-14	19/12/2023 09:03:50:827
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/12/2023 08:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/12/2023 09:05:51	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	19/12/2023 09:05:51	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	19/12/2023 10:24:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14, pelo melhor lance de R$ 239,8700.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/12/2023 10:24:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/12/2023 10:26:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14.
Habilitação de fornecedor	19/12/2023 10:40:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 2 - Gás comprimido

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
80.194.335/0001-27	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	Sim	Sim	320	R$ 210,0000	R$ 67.200,0000	18/12/2023 15:09:59

Marca: PUMA

Fabricante: PUMA

Modelo / Versão: MEDICINAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECARGA DE OXIGÊNIO EM CILINDROS DE 40 LITROS

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 210,0000	80.194.335/0001-27	19/12/2023 08:00:01:107
R$ 209,0000	80.194.335/0001-27	19/12/2023 08:03:10:340
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	19/12/2023 08:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	19/12/2023 08:10:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	19/12/2023 08:10:23	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	19/12/2023 08:20:24	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	19/12/2023 08:20:24	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	19/12/2023 10:24:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 80.194.335/0001-27, pelo melhor lance de R$ 209,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/12/2023 10:24:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 80.194.335/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/12/2023 10:26:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 80.194.335/0001-27.
Habilitação de fornecedor	19/12/2023 10:40:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 80.194.335/0001-27
Não existem intenções de recurso para o item		
Item: 3 - Gás comprimido		

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
80.194.335/0001-27	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS Sim		Sim	150	R$ 140,0000	R$ 21.000,0000	18/12/2023 15:09:59
Marca: PUMA							
Fabricante: PUMA							
Modelo / Versão: MEDICINAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECARGA DE OXIGÊNIO EM CILINDROS DE 20 LITROS							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 140,0000	80.194.335/0001-27	19/12/2023 08:00:01:107
R$ 139,0000	80.194.335/0001-27	19/12/2023 08:03:53:273
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	19/12/2023 08:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	19/12/2023 08:10:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	19/12/2023 08:10:27	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	19/12/2023 08:20:28	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	19/12/2023 08:20:28	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	19/12/2023 10:24:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 80.194.335/0001-27, pelo melhor lance de R$ 139,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/12/2023 10:24:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 80.194.335/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/12/2023 10:27:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 80.194.335/0001-27.
Habilitação de fornecedor	19/12/2023 10:40:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 80.194.335/0001-27
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 4 - Gás comprimido							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
80.194.335/0001-27	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	Sim	Sim	150	R$ 120,0000	R$ 18.000,0000	18/12/2023 15:09:59
Marca: PUMA							
Fabricante: PUMA							
Modelo / Versão: MEDICINAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECARGA DE OXIGÊNIO EM CILINDROS DE 7 LITROS							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 120,0000	80.194.335/0001-27	19/12/2023 08:00:01:107
R$ 119,0000	80.194.335/0001-27	19/12/2023 08:04:06:897
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	19/12/2023 08:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	19/12/2023 08:10:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	19/12/2023 08:10:30	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	19/12/2023 08:20:31	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	19/12/2023 08:20:31	Item com etapa aberta encerrada.

Aceite de proposta	19/12/2023 10:25:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 80.194.335/0001-27, pelo melhor lance de R$ 119,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/12/2023 10:25:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 80.194.335/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/12/2023 10:27:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 80.194.335/0001-27.
Habilitação de fornecedor	19/12/2023 10:40:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 80.194.335/0001-27
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 5 - Gás comprimido

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora
80.194.335/0001-27	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	Equiparada: Sim	ME/EPP: Sim	20	R$ 2.800,0000	R$ 56.000,0000	Registro: 18/12/2023 15:09:59
Marca: MAT							
Fabricante: MAT							
Modelo / Versão: CILINDRO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CILINDRO DE OXIGÊNIO 40 LITROS							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.316.524/0001-14	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	20	R$ 2.800,0000	R$ 56.000,0000	18/12/2023 16:37:00
Marca: GW							
Fabricante: GW							
Modelo / Versão: 40 LITROS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.176.482/0001-91	DOUGLAS CORDEIRO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 5.555,5555	R$ 111.111,1100	19/12/2023 07:04:54
Marca: mat							
Fabricante: mat							
Modelo / Versão: CILINDRO DE OXIGENIO 40 LITROS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CILINDRO DE OXIGENIO 40 LITROS vazio							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 5.555,5555	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:00:01:107
R$ 2.800,0000	80.194.335/0001-27	19/12/2023 08:00:01:107
R$ 2.800,0000	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:00:01:107
R$ 2.790,0000	80.194.335/0001-27	19/12/2023 08:04:51:510
R$ 2.789,9300	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:08:15:363
R$ 2.500,0000	80.194.335/0001-27	19/12/2023 08:09:58:807
R$ 2.499,9400	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:10:11:423
R$ 2.499,9300	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:10:36:210
R$ 2.499,8800	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:10:44:497
R$ 2.300,0000	80.194.335/0001-27	19/12/2023 08:10:47:253
R$ 2.299,9700	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:10:53:530
R$ 2.299,9600	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:11:11:640
R$ 2.299,9000	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:11:17:610
R$ 2.299,8900	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:11:35:737
R$ 2.100,0000	80.194.335/0001-27	19/12/2023 08:11:39:257
R$ 2.099,9100	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:11:47:693
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/12/2023 08:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/12/2023 08:13:48	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	19/12/2023 08:13:48	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	19/12/2023 10:25:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14, pelo melhor lance de R$ 2.099,9100.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/12/2023 10:25:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/12/2023 10:26:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14.
Habilitação de fornecedor	19/12/2023 10:40:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 6 - Gás comprimido

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
80.194.335/0001-27	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	Sim	Sim	20	R$ 2.300,0000	R$ 46.000,0000	18/12/2023 15:09:59
Marca: MAT							
Fabricante: MAT							
Modelo / Versão: CILINDRO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CILINDRO DE OXIGÊNIO 20 LITROS							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.316.524/0001-14	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	20	R$ 2.300,0000	R$ 46.000,0000	18/12/2023 16:37:00

Marca: GW							
Fabricante: GW							
Modelo / Versão: 20 LITROS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.176.482/0001-91	DOUGLAS CORDEIRO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 5.555,5555	R$ 111.111,1100	19/12/2023 07:04:54
Marca: mat							
Fabricante: mat							
Modelo / Versão: CILINDRO DE OXIGENIO 20 LITROS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CILINDRO DE OXIGENIO 20 LITROS vazio							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 5.555,5555	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:00:01:107
R$ 2.300,0000	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:00:01:107
R$ 2.300,0000	80.194.335/0001-27	19/12/2023 08:00:01:107
R$ 2.290,0000	80.194.335/0001-27	19/12/2023 08:05:05:013
R$ 2.289,9300	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:08:15:417
R$ 2.289,9200	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:10:11:410
R$ 2.200,0000	80.194.335/0001-27	19/12/2023 08:10:11:797
R$ 2.199,9400	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:10:20:447
R$ 2.199,9300	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:10:53:553
R$ 2.100,0000	80.194.335/0001-27	19/12/2023 08:10:59:323
R$ 2.099,9300	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:11:05:550
R$ 2.099,9200	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:11:23:690
R$ 2.099,8500	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:11:29:640
R$ 2.099,8400	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:11:47:783
R$ 2.099,8000	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:11:53:723
R$ 1.800,0000	80.194.335/0001-27	19/12/2023 08:11:56:010
R$ 1.799,9300	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:12:02:757
R$ 1.799,9200	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:12:21:120
R$ 1.799,8300	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:12:29:820
R$ 1.799,8200	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:12:45:210
R$ 1.799,7800	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:12:50:857
R$ 1.799,7700	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:13:06:303
R$ 1.799,7200	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:13:14:890
R$ 1.799,7100	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:13:30:407
R$ 1.799,6800	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:13:35:993
R$ 1.799,6700	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:13:51:517
R$ 1.799,6200	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:13:56:967
R$ 1.799,6100	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:14:12:603
R$ 1.799,5600	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:14:18:003
R$ 1.799,5500	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:14:33:697
R$ 1.799,5300	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:14:39:077
R$ 1.799,5200	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:14:54:780
R$ 1.799,4700	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:15:03:117
R$ 1.799,4600	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:15:18:877
R$ 1.799,3600	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:15:27:163
R$ 1.799,3500	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:15:42:983
R$ 1.799,2600	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:15:51:247
R$ 1.799,2500	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:16:07:133
R$ 1.799,1900	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:16:15:357
R$ 1.799,1800	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:16:31:183
R$ 1.799,1500	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:16:32:477
R$ 1.799,1400	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:16:49:910
R$ 1.799,1100	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:16:50:557
R$ 1.799,1000	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:17:07:343
R$ 1.799,0000	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:17:14:640
R$ 1.798,9900	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:17:31:440
R$ 1.798,8900	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:17:38:777
R$ 1.798,8800	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:17:55:557
R$ 1.798,8500	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:18:02:680
R$ 1.798,8400	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:18:19:673
R$ 1.798,7900	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:18:26:733
R$ 1.798,7800	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:18:43:847
R$ 1.798,7600	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:18:50:817
R$ 1.798,7500	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:19:08:617
R$ 1.798,7300	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:19:14:917
R$ 1.798,7200	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:19:32:010
R$ 1.798,6800	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:19:39:013
R$ 1.798,6700	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:19:56:063
R$ 1.798,6300	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:20:03:010
R$ 1.798,6200	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:20:20:180
R$ 1.798,5900	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:20:27:037
R$ 1.798,5800	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:20:44:223
R$ 1.798,5400	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:20:51:127
R$ 1.798,5300	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:21:08:270
R$ 1.798,4400	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:21:15:217
R$ 1.798,4300	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:21:32:360
R$ 1.798,3600	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:21:39:410
R$ 1.798,3500	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:21:56:443
R$ 1.798,2800	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:22:03:383
R$ 1.798,2700	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:22:20:497
R$ 1.798,1900	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:22:27:467
R$ 1.798,1800	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:22:44:527

R$ 1.798,1400	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:22:51:557
R$ 1.798,1300	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:23:09:047
R$ 1.798,0900	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:23:15:600
R$ 1.798,0800	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:23:32:650
R$ 1.798,0600	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:23:39:750
R$ 1.798,0500	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:23:56:690
R$ 1.798,0300	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:24:03:723
R$ 1.798,0200	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:24:20:903
R$ 1.797,9800	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:24:27:750
R$ 1.797,9700	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:24:44:947
R$ 1.797,9300	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:24:51:810
R$ 1.797,9200	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:25:09:680
R$ 1.797,8700	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:25:15:843
R$ 1.797,8600	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:25:33:093
R$ 1.797,8300	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:25:39:940
R$ 1.797,8200	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:25:57:180
R$ 1.797,7700	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:26:03:940
R$ 1.797,7600	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:26:21:223
R$ 1.797,6900	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:26:28:013
R$ 1.797,6800	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:26:45:280
R$ 1.797,5900	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:26:52:050
R$ 1.797,5800	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:27:10:010
R$ 1.797,5000	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:27:16:123
R$ 1.797,4900	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:27:33:360
R$ 1.797,4300	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:27:40:280
R$ 1.797,4200	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:27:57:427
R$ 1.797,3500	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:28:04:300
R$ 1.797,3400	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:28:21:497
R$ 1.797,2900	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:28:28:337
R$ 1.797,2800	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:28:45:550
R$ 1.797,2600	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:28:52:380
R$ 1.797,2500	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:29:10:387
R$ 1.797,1800	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:29:16:450
R$ 1.797,1700	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:29:33:693
R$ 1.797,1000	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:29:40:553
R$ 1.700,0000	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:29:41:910
R$ 1.699,9300	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:29:49:487
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	19/12/2023 08:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/12/2023 08:31:50	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	19/12/2023 08:31:50	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	19/12/2023 10:25:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14, pelo melhor lance de R$ 1.699,9300.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/12/2023 10:25:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/12/2023 10:26:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14.
Habilitação de fornecedor	19/12/2023 10:40:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 7 - Gás comprimido							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
80.194.335/0001-27	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	Sim	Sim	20	R$ 1.700,0000	R$ 34.000,0000	18/12/2023 15:09:59
Marca: MAT							
Fabricante: MAT							
Modelo / Versão: CILINDRO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CILINDRO DE OXIGÊNIO 7 LITROS							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.316.524/0001-14	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	20	R$ 1.700,0000	R$ 34.000,0000	18/12/2023 16:37:00
Marca: GW							
Fabricante: GW							
Modelo / Versão: 7 LITROS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.176.482/0001-91	DOUGLAS CORDEIRO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 5.555,5555	R$ 111.111,1100	19/12/2023 07:04:54
Marca: mat							
Fabricante: mat							

Modelo / Versão: CILINDRO DE OXIGENIO 7 LITROS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CILINDRO DE OXIGENIO 7 LITROS vazio
Porte da empresa: ME/EPP
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 5.555,5555	27.176.482/0001-91	19/12/2023 08:00:01:107
R$ 1.700,0000	80.194.335/0001-27	19/12/2023 08:00:01:107
R$ 1.700,0000	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:00:01:107
R$ 1.670,0000	80.194.335/0001-27	19/12/2023 08:05:17:627
R$ 1.669,9400	19.316.524/0001-14	19/12/2023 08:08:15:417
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	19/12/2023 08:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/12/2023 08:10:16	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	19/12/2023 08:10:16	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	19/12/2023 10:25:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14, pelo melhor lance de R$ 1.669,9400.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/12/2023 10:25:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/12/2023 10:26:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14.
Habilitação de fornecedor	19/12/2023 10:40:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14
Não existem intenções de recurso para o item		

Troca de Mensagens		
	Data	**Mensagem**
Sistema	19/12/2023 08:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2023 08:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2023 08:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2023 08:00:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2023 08:00:03	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2023 08:00:04	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2023 08:00:04	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2023 08:00:05	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2023 08:00:05	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2023 08:00:05	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2023 08:00:05	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	19/12/2023 08:05:54	bom dia senhores aguardo envio de lances
Pregoeiro	19/12/2023 08:06:56	após o término da sessão estarei hoje mesmo realizando a análise dos documentos e propostas apresentadas
Sistema	19/12/2023 08:10:03	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/12/2023 08:10:04	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/12/2023 08:10:04	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/12/2023 08:10:16	O item 7 está encerrado.
Sistema	19/12/2023 08:10:23	A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2023 08:10:27	A etapa aberta do item 3 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2023 08:10:30	A etapa aberta do item 4 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2023 08:13:48	O item 5 está encerrado.
Sistema	19/12/2023 08:20:24	O item 2 está encerrado.
Sistema	19/12/2023 08:20:28	O item 3 está encerrado.
Sistema	19/12/2023 08:20:31	O item 4 está encerrado.
Sistema	19/12/2023 08:31:50	O item 6 está encerrado.
Sistema	19/12/2023 09:05:51	O item 1 está encerrado.
Sistema	19/12/2023 09:09:10	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	19/12/2023 10:18:33	Licitante DELTA favor encaminhar no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br a certidão estadual atualizada, visto que a apresentada encontra-se vencida
Pregoeiro	19/12/2023 10:18:48	Para DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Licitante DELTA favor encaminhar no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br a certidão estadual atualizada, visto que a apresentada encontra-se vencida
19.316.524/0001-14	19/12/2023 10:19:47	Bom Dia, desculpas pelo transtorno, estamos encaminhando imediatamente.
19.316.524/0001-14	19/12/2023 10:24:02	Já encaminhamos no email, porém favor verificar novamente, porque o vencimento desta Certidão é dia 30-12-2023
Sistema	19/12/2023 10:24:34	Senhor fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.

Sistema	19/12/2023 10:24:45	Senhor fornecedor LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 80.194.335/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.

Sistema	19/12/2023 10:24:56	Senhor fornecedor LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 80.194.335/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	19/12/2023 10:25:06	Senhor fornecedor LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 80.194.335/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	19/12/2023 10:25:18	Senhor fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	19/12/2023 10:25:30	Senhor fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	19/12/2023 10:25:40	Senhor fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	19/12/2023 10:26:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	19/12/2023 10:26:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	19/12/2023 10:26:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	19/12/2023 10:26:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	19/12/2023 10:26:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 80.194.335/0001-27, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	19/12/2023 10:27:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 80.194.335/0001-27, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	19/12/2023 10:27:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 80.194.335/0001-27, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	19/12/2023 10:40:01	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	19/12/2023 10:40:17	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/12/2023 às 14:10:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	06/12/2023 07:56:08	
Abertura da sessão pública	19/12/2023 08:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	19/12/2023 09:09:10	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	19/12/2023 10:40:01	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	19/12/2023 10:40:17	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/12/2023 às 14:10:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:17 horas do dia 19 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO

Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI

Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI

Equipe de Apoio

Voltar

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:899324F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão/Concorrência Eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00072/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:19 horas do dia 19 de dezembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00072/2023, referente ao Processo nº 997, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO VALDOMIRO BUENO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação	
Item: 1	
Descrição: Relógio	
Descrição Complementar: Relógio Tipo: Pulso , Mostrador: Digital , Funcionamento: Eletrônico , Características Adicionais: Com Cronógrafo, Calendário, 3 Alarmes, 2 Fuso Hora , Largura: 6 CM, Altura: 4 CM, Comprimento: 10 C	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 30	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$480,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 239,8700 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .	

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/12/2023 14:19:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14, Melhor lance: R$ 239,8700

Item: 2

Descrição: Gás comprimido

Descrição Complementar: Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 320 | **Unidade de fornecimento:** Centímetro Cúbico

Valor Máximo Aceitável: R$210,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS **, pelo melhor lance de** R$ 209,0000 **e a quantidade de** 320 **Centímetro Cúbico** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/12/2023 14:19:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 80.194.335/0001-27, Melhor lance: R$ 209,0000

Item: 3

Descrição: Gás comprimido

Descrição Complementar: Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150 | **Unidade de fornecimento:** Centímetro Cúbico

Valor Máximo Aceitável: R$140,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS **, pelo melhor lance de** R$ 139,0000 **e a quantidade de** 150 **Centímetro Cúbico** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/12/2023 14:19:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 80.194.335/0001-27, Melhor lance: R$ 139,0000

Item: 4

Descrição: Gás comprimido

Descrição Complementar: Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150 | **Unidade de fornecimento:** Centímetro Cúbico

Valor Máximo Aceitável: R$120,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS **, pelo melhor lance de** R$ 119,0000 **e a quantidade de** 150 **Centímetro Cúbico** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/12/2023 14:19:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 80.194.335/0001-27, Melhor lance: R$ 119,0000

Item: 5

Descrição: Gás comprimido

Descrição Complementar: Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20 | **Unidade de fornecimento:** Centímetro Cúbico

Valor Máximo Aceitável: R$2.800,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.099,9100 **e a quantidade de** 20 **Centímetro Cúbico** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/12/2023 14:19:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14, Melhor lance: R$ 2.099,9100

Item: 6

Descrição: Gás comprimido

Descrição Complementar: Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20 | **Unidade de fornecimento:** Centímetro Cúbico

Valor Máximo Aceitável: R$2.300,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.699,9300 **e a quantidade de** 20 **Centímetro Cúbico** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/12/2023 14:19:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14, Melhor lance: R$ 1.699,9300

Item: 7

Descrição: Gás comprimido

Descrição Complementar: Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Centímetro Cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$1.700,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.669,9400 **e a quantidade de** 20 **Centímetro Cúbico** .	
Eventos do Item	

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/12/2023 14:19:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14, Melhor lance: R$ 1.669,9400

Fim do documento

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:E6F6C98F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 9/2019

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO. CNPJ nº 11.881.350/0001-20

PREGÃO Nº 03/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº30/2019

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 9/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM A INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA**

REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 486, Centro, CEP 85.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Fornecedor **J C FREIRE LTDA**, com endereço à Rua Maria Bettega, 440 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Centro, Turvo/PR inscrita no sob nº18.783.133/0001-47, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JOÃO CARLOS FREIRE, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 9/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo ao constante da contratação original de **18/12/2023 até 18/12/2024**, nos termos das cláusulas postas no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo nº 9/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	125	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	4	12,00	3.115,50	37.386,00
TOTAL							37.386,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Pitanga, 18 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Contratante

J C Freire LTDA

JOÃO CARLOS FREIRE,

Contratado(a)

Testemunhas:

NILSON PADILHA

CPF: 717.741.309-04

ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI

CPF: 033.908.119-82

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:CCC7336A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 680/2023 - LOA 2024

LEI Nº 680/2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mato Rico para o Exercício de 2024 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - O orçamento do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 34.937.206,00 (Trinta e quatro milhões, novecentos e trinta e sete mil, duzentos e seis Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada na forma da legislação vigente em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº101/00, de 04 de maio de 2000, e as Portarias nº 163, 180, 212, 213, 325, 326, 327 e 328 e 448 da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

I -	R E C E I T A		
1.1 -	**Receitas Correntes.....**		**34.600.463,00**
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.303.210,00	
	Contribuições.....	59.834,00	
	Receita Patrimonial.....	418.283,00	
	Receita de Serviços.....	53.283,00	
	Transferências Correntes.....	39.261.792,00	
	Deduções FUNDEB.....	-6.518.228,00	
	Outras Receitas Correntes.....	22.289,00	
1.2 -	**Receita de Capital.....**		**336.743,00**
	Operações de Credito.....	336.743,00	
	Alienação de Bens.....	0,00	
	Amortização de Empréstimos.....	0,00	
	Transferências de Capital.....	0,00	
	Outras Receitas de Capital.....	0,00	
T O T A L.			**34.937.206,00**

Artigo 3º – A Despesa será realizada na forma da legislação vigente, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº101/00 de 04 de maio de 2000 e as Portarias nº 163, 211, 325 e 339 da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

II -	**D E S P E S A**	
	Legislativo Municipal.....	1.811.845,00
	Governo Municipal.....	2.722.085,00
	Secretaria de Administração.....	3.043.474,00
	Secretaria de Finanças.....	1.274.368,00
	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.....	6.330.524,00
	Secretaria de Educação e Cultura.....	6.323.950,00
	Secretaria de Esportes.....	551.867,00
	Secretaria de Saúde....	6.623.150,00
	Secretaria de Assistência Social.....	2.299.980,00
	Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio.....	1.331.496,00
	Secretaria Meio Ambiente e Turismo.....	1.590.421,00
	Reserva de Contingência.....	1.034.047,00
T O T A L.		**34.937.206,00**

Artigo 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Credito por Antecipação da Receita Orçamentária, até o limite legalmente permitido, junto a estabelecimentos de créditos oficiais, atendendo ao disposto no Artigo 38, da Lei Complementar Federal nº101/00 de 04 de maio de 2000.

Artigo 5º - Ficam os poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 20 (Vinte por cento) da Despesa Orçamentária fixada, utilizando-se para cobertura, os recursos constantes no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizada a promover o reajuste nas rubricas de receitas e dotações de despesas constantes dos Anexos desta Lei Orçamentária, com base na correção monetária dos meses de julho a dezembro de 2023.

Artigo 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a proceder, por Decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, bem como a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou Próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios

anteriores, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei, não sendo computados para fins do limite de que trata o Artigo 5º desta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:69944168

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 68/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Exercício: 2023

Decreto nº 68/2023 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 234.800,14 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos reais e catorze centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
51 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.073,59
56 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
64 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15.461,15
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	399,90
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
131 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
133 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
154 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
05.003.25.752.2501.2.016.		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	

555 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.570,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
169 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	84,00
170 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	332,00
177 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.302,18
178 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.726,90
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
189 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	186,15
197 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	377,14
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
229 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
545 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.672,67
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
258 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	320,00
266 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.267,54
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
330 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	996,00
335 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	8.300,00
338 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.793,45
342 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.996,53
345 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.800,00
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
357 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
390 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79,90
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
399 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	228,00
705 - 3.3.90.14.00.00	31934	DIÁRIAS - CIVIL	386,00
402 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
404 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
475 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
476 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	776,94
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
530 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	120,00
Total Suplementação:			**190.450,04**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
708 - 3.3.90.39.00.00	11068	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.736,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002 FUNDO MUNICIPAL		**DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
620 - 3.3.90.39.00.00 193412		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	799,70
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
670 - 3.3.90.32.00.00	19345	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	374,00
Total Suplementação:			**12.909,70**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.6.50.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	799,70
Receita: 1.7.2.9.51.01.01.000	PROGRAMA FIA/CEDCA-PR 1ª INFÂNCIA	374,00
Receita: 1.7.2.9.99.01.01.000	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP Lei Estadual n° 21.720/2023	11.736,00
Total da Receita:		**12.909,70**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.451.1501.1.018.		**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
144 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES 190.064,04	
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
604 - 3.1.90.16.00.00	31934	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	386,00
Total Redução:			**190.450,04**
Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
700 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
585 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
572 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
650 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.560,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
587 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
659 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.280,00
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
575 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.122,40
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
681 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIÁRIAS - CIVIL	288,00
662 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	490,00
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
656 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
10.001.20.608.2001.2.048.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO ANIMAL**	
657 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.100,00
Total Suplementação:			**31.440,40**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 06 de dezembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:34498A1A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 068/2023 APROVAÇÃO REURB

DECRETO MUNICIPAL 68/2023

Este Decreto APROVA Imóveis Urbanos Oriundos de Processo de Regularização Fundiária, nas modalidades REURB-E e REURB-S, no Perímetro Urbano deste Município.

O MUNICÍPIO DE MATO RICO , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 95.684.510/0001-31, com sede na Av. das Araucárias, s/n, neste ato representado por seu Prefeito, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n. 4.043712-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 464.922.919-72, no uso das atribuições constantes na Lei Federal n. 13.465/2017, e na Lei Municipal Nº 615/2021, concluído o processo administrativo n.42/2022, referente ao **núcleo** urbano informal denominado **AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS**, localizado na AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS- MATO RICO-PR,, conforme consta dos projetos e memoriais descritivos aprovados, *abarcou* parte das **MATRÍCULAS Nº** , **do Oficial de Registro de Imóveis de Pitanga/PR**.

MATRICULAS

7742

10.731

7945

7945

7945

7547

7460

37.693

7708

7708

7594

7646

7664

7631

7629

7629

7640

14.682

7748

7748

7748

7748

7748

7748

7748

7748

7748

Certifica que foram realizadas as notificações, em atendimento ao artigo 31 da Lei Federal n. 13.465/2017, para todos os:

a) - titulares de domínio/posse;

b) - terceiros eventualmente interessados, bem como foram efetuadas as pesquisas por endereço dos imóveis, e pelos nomes dos beneficiários no Oficial de Registro de Imóveis de Ofício de Registro de Imóveis de Pitanga/PR, e que terminado o prazo legal, não houve nenhuma impugnação que inviabilizasse a presente regularização fundiária **da AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS.**

Certifica que foi publicado no diário oficial do Município o edital nos moldes do artigo 5° do artigo 31 da Lei Federal n. 13.465/2017, com prazo de **trinta** (**30**) **dias**, e não houve nenhuma impugnação.

Certifica que não se conhece qualquer ação judicial que discuta a titularidade da área objeto da REURB.

Certifica que a presente certidão trata-se de Reurb de Interesse Social (**Reurb-S**) e de Interesse Especifico **(Reurb-E)**, nos moldes da Lei Federal n 13.465/2017.

Certifica que o núcleo urbano informal **AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS,** está consolidado, e é derivado de ***parcelamento do solo urbano***, com cada lote constituído sob a forma de imóvel autônomo, e que sua existência é anterior ao dia 22 de dezembro de 2016, tendo em vista o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos.

Certifica que o núcleo urbano informal **AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS** *tem A maioria das suas unidades imobiliárias ocupadas*, por particulares.

Certifica que a área sobre a qual estão assentadas as unidades ora regularizadas se encontra na **ZONA URBANA** deste Município, e possui as seguintes infraestruturas:

1. Sistema viário;

2. Rede de abastecimento de água potável;

3. Redes de energia elétrica domiciliar e de iluminação pública;

4. Telefonia;

5. Limpeza pública e coleta seletiva de resíduos sólidos municipais.

Certifica que foram feitos os estudos preliminares das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental, em atendimento ao inciso III, do artigo 35, da Lei Federal n. 13.465/2017 e do inciso III, do artigo 30 do Decreto Federal n. 9.310/2018.

Certifica que a presente contempla, além da aprovação urbanística, a aprovação ambiental, nos termos do artigo 12 da Lei Federal n. 13.465/2017.

Certifica que é responsável pelas obras complementares e pelos serviços necessários visando o melhor aproveitamento (urbanístico) em benefício de todos os interessados nesta regularização, em atendimento aos incisos IX e X, do artigo 35 da Lei Federal n. 13.465/2017, considerando, ainda, outros compromissos firmados ou a serem firmados com outros órgãos.

Certifica que ficou estabelecido o cronograma para a implementação dos melhoramentos urbanísticos e ambientais, como segue:

Data de Início	Melhorias Urbanísticas ou Ambientais	Data de Finalização
2022	Realizar periodicamente intervenções de limpeza e coleta de entulhos em terrenos desocupados, bem como a desobstrução dos canais de drenagem pluviais com vistas a garantir boas condições sanitárias, e de capacidade de escoamento do sistema de drenagem	2030
2022	Conclusão da pavimentação, implantação de guias, calçadas e sistema de drenagem das Ruas	2025

Certifica que as obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de outras melhorias, bem como sua manutenção, serão executadas depois da conclusão da presente regularização fundiária, nos termos do § 3º, do artigo 36, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Certifica que o núcleo urbano informal **AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS** é constituído por :

1. ÁREA DE LOTES: Residencial e Comercial

2. ÁREAS PÚBLICAS:

2.1.áreas institucionais;

2.2. Sistema viário:

2.3. Sistema de lazer;

ÁREA TOTAL REGULARIZADA 1º ENTREGA : 177.777,19 m2, equivalente a 37,90 % do núcleo urbano informal AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS.

ÁREA TOTAL REGULARIZADA 2º ENTREGA. (ENTREGA): 44.717,47 m2, equivalente a 9,55 % do núcleo urbano informal AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS.

Certifica que o referido núcleo urbano informal **AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS** é composto por 13 (Treze) quadras, subdivididas por **28** Lotes Comerciais e Residenciais, até o presente momento, conforme consta dos projetos e memoriais descritivos aprovados, os quais seguem anexo.

Certifica que as qualificações completas dos beneficiários, memoriais descritivos dos lotes, e todas as informações necessárias para o registro de matrículas individualizada da área objeto de Regularização Fundiária, **seguem em lista anexa**.

Certifica que, por meio da presente, *outorga* aos beneficiários abaixo relacionados e identificados na lista dos beneficiários (lista com qualificação anexa) a **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** sobre os respectivos lotes, garantindo-lhes o direito real de propriedade.

Nº CRF	LOTE	QUADRA	ÁREA (m²)	PROPRIETÁRIO	LOTE ORIGINÁRIO	MATRÍCULA ORIGINARIA
169	01	A	**1.453,80 m²**	Elena Seguro dos Santos	,74	7742
170	09	A	**3.901,50 m²**	Vilson Pereira de França	,76	
171	13	B	**662,17 m²**	SEBASTIÃO PAULISTA	,85	10.731
172	28	B	**399,84 m²**	José Carlos Zocante	90,	7945
173	29	B	**18.818,22 m²**	Davi Cordeiro	,90	7945
174	30	B	**496,58 m²**	Florentina Elizabete Hilberath	,90	7945
175	41	B	**768,22 m²**	Darci Correia	,99	7547
176	02	C	**847,77 m²**	Claudete Cordeiro	,94	7460
177	10	C	**199,52 m²**	José Martins Oliveira	,95-A-R	37.693
178	12	D	**552,31 m²**	Jaqueline Ortiz	,103	7708
179	14	D	**442,46 m²**	Jaqueline Ortiz	103	7708
180	06	F	**1.810,31 m²**	Emanuel Tkaczuk da Silva	,37	7594
181	16	G	**1.067,52 m²**	Sueli da Luz Maciel	27	7646
182	29	G	**411,25 m²**	João Maria Ingles da Silva	,29	7664
183	16	H	**1.662,83 m²**	Elizeu Dal Santos	13	7631
184	17	H	**616,44 m²**	Gabrielle Ortis Dal Santo	12	7629
185	18	H	**801,89 m²**	Sebastião Dal Santo	12	7629
186	14	I	**418,35 m²**	Geniria Bertão Ferreira	106,	7640
187	09	J	**480,18 m²**	Ilson Jose Bini	08,107,108,109,	14.682
188	03	L	**2.356,06 m²**	Joel Gruchovski	,118	7748
189	06	L	**396,76 m²**	Ana Zai	,118	7748
190	07	L	**414,34 m²**	Lili Correa Maciel	118,	7748
191	10	L	**389,14 m²**	Maria Soares de Andrade Teodoro	,118	7748
192	11	L	**1.914,35 m²**	Ezequiel Gruchovski	,118	7748
193	05	L	**1.407,13 m²**	Joelma Gruchovski	,118	7748
194	08	L	**953,24 m²**	Aloiza Zai	,118	7748
195	09	L	**325,62 m²**	MARCIO FERNANDES COPESZ	,118	7748
196	12	L	**1.164,01 m²**	Fábio Junior Gruchovski	,118	7748

Considerando o Decreto Municipal nº 06/2022, onde cria e apresenta a poligonal Araucária com área de 468.99,558 m², e até então Comissão Municipal de Regularização Fundiária apresenta área APROVADA, para regularização Fundiária de **44.717,47 m2,** m², INFORMASSE que o Processo de Análise de demais Lotes continuara, Com o objetivo de concluir 100% da referida área.

Este Decreto entra em vigor na data de 19 de dezembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D3BCE868

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 365/2023 - FERIAS ESC PEDRO MENDES

PORTARIA Nº 365/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período

de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200702	Danilo Miranda	2023 2024	02012024	30	-x-
200815	Danilo Miranda	2023 2024	02012024	30	-x-
200385	Luciana da Silva Presa	2023 2024	02012024	30	-x-
200814	Natalia Ferreira Thomé	2023 2024	02012024	30	-x-
200456	Natalia Ferreira Thomé	2023 2024	02012024	30	-x-
200849	Raquel da Silva dos Reis Conrado	2023 2024	02012024	30	-x-
200698	Simone Bebnarczuk	2023 2024	02012024	30	-x-
200817	Suzana Gomes de França	2023 2024	02012024	30	-x-
200816	Tereza Leopoldino Chmura	2023 2024	02012024	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

19 de dezembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:03135663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1307 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1307/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	R$ 8.000,00
Total Suplementação:		R$ 8.000,00
Total Vinculado:		8.000,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	8.000,00
Total		8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AAC35D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO 001-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEILÃO Nº 001/2023

OBJETO: Leilão para venda de bens móveis do tipo veículos e máquinas pesadas, inservíveis para a Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Lote	Objeto	Valor R$ proposto	Valor R$ obtido	Arrematante
01	TOYOTA COROLLA GLI18 CVT ANO 2015/2016 PLACA FINAL 9 (PR)	45.000,00	48.500,00	PEDRO MOTA DE SOUZA CPF: 674.844.415-20
02	FIAT UNO MILLE WAY ECON ANO 2011/2012 PLACA FINAL 4 (PR)	11.500,00	-------	SEM LANCE
03	RENAULT SANDERO EXP 16 ANO 2011/2012 PLACA FINAL 6 (PR	11.500,00	--------	SEM LANCE
04	FORD COURIER 1.6 L ANO 2000/2000 PLACA FINAL 9 (PR)	7.900,00	--------	SEM LANCE
05	VOLKSWAGEN / GOL 1.6 POWER ANO 2008/2008 PLACA FINAL 5 (PR)	10.900,00	---------	SEM LANCE
06	MICRO-ONIBUS URBANO IVECO CITYCLASS 70C16 ANO 2009/2009 PLACA FINAL 1 (PR)	24.000,00	24.000,00	EDERSON LUCIANO PEREIRA CPF: 038.958.969-18
07	RETROSCAVADEIRA JCB 3C	105.000,00	150.000,00	MICHAEL MARIANO BORGES CPF: 066.112.789-31
08	RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR ANO 2018	95.000,00	95.000,00	ROGERIO PADILHA KEMPFER CPF: 629.398.072-72
09	ROLO COMPACTADOR VAP-55 L	25.000,00	58.500,00	LUIZ BOLIVAR RAIMUNDO DE GOES CPF: 120.841.758-44
10	SUCATA SEMI-REBOQUE RANDON SR BAIXADO	8.000,00	8.000,00	EROS ANTONIO COPANSKI CNPJ: 10.895.612/0001-43
11	DOIS REBOQUES RODOTEC 2015	50.000,00	71.500,00	HELIO MACHADO DE BARROS CPF: 439.241.401-97
12	SUCATA DE VEICULO CAVALO TRATOR SCANIA R-124 420 ANO 2002 PLACA FINAL 0	8.000,00	40.500,00	GENILSON GIACOMELLI CNPJ: 37.147.539/0001-88

13	SUCATA DE VEÍCULOS DIVERSOS, CONTENDO APROXIMADADEMENTE 28 ITENS	20.000,00	41.500,00	TRIZOTTO E OLIVEIRA LTDA ME CNPJ: 12.122.868/0001-43
14	FIAT SIENA EL 1.0 FLEX ANO 2013/2013 PLACA FINAL 3 (PR)	12.500,00	----------	SEM LANCE
15	FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO 2014/2015 PLACA FINAL 7 (SC)	8.500,00	---------	SEM LANCE
16	SUCATA DE 03 VEÍCULOS DOADOS PELA RECEITA FEDERAL	3.500,00	16.250,00	GAUDENCIO & CORREIA LTDA CNPJ: 07.415.036/0001-85
	Valor Total R$	**522.800,00**	**553.750,00**	

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos proponentes arrematantes.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de dezembro de 2023.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de LEILÃO Nº 001/2023, tendo como objeto a venda de bens móveis do tipo veículos e máquinas pesadas, inservíveis para a Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu, através de leilão público oficial presencial, em favor aos arrematantes abaixo relacionados:

Lote	Objeto	Valor R$ proposto	Valor R$ obtido	Arrematante
01	TOYOTA COROLLA GLI18 CVT ANO 2015/2016 PLACA FINAL 9 (PR)	45.000,00	48.500,00	PEDRO MOTA DE SOUZA CPF: 674.844.415-20
02	FIAT UNO MILLE WAY ECON ANO 2011/2012 PLACA FINAL 4 (PR)	11.500,00	-------	SEM LANCE
03	RENAULT SANDERO EXP 16 ANO 2011/2012 PLACA FINAL 6 (PR	11.500,00	--------	SEM LANCE
04	FORD COURIER 1.6 L ANO 2000/2000 PLACA FINAL 9 (PR)	7.900,00	--------	SEM LANCE
05	VOLKSWAGEN / GOL 1.6 POWER ANO 2008/2008 PLACA FINAL 5 (PR)	10.900,00	---------	SEM LANCE
06	MICRO-ONIBUS URBANO IVECO CITYCLASS 70C16 ANO 2009/2009 PLACA FINAL 1 (PR)	24.000,00	24.000,00	EDERSON LUCIANO PEREIRA CPF: 038.958.969-18
07	RETROSCAVADEIRA JCB 3C	105.000,00	150.000,00	MICHAEL MARIANO BORGES CPF: 066.112.789-31
08	RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR ANO 2018	95.000,00	95.000,00	ROGERIO PADILHA KEMPFER CPF: 629.398.072-72
09	ROLO COMPACTADOR VAP-55 L	25.000,00	58.500,00	LUIZ BOLIVAR RAIMUNDO DE GOES CPF: 120.841.758-44
10	SUCATA SEMI-REBOQUE RANDON SR BAIXADO	8.000,00	8.000,00	EROS ANTONIO COPANSKI CNPJ: 10.895.612/0001-43
11	DOIS REBOQUES RODOTEC 2015	50.000,00	71.500,00	HELIO MACHADO DE BARROS CPF: 439.241.401-97
12	SUCATA DE VEICULO CAVALO TRATOR SCANIA R-124 420 ANO 2002 PLACA FINAL 0	8.000,00	40.500,00	GENILSON GIACOMELLI CNPJ: 37.147.539/0001-88
13	SUCATA DE VEÍCULOS DIVERSOS, CONTENDO APROXIMADADEMENTE 28 ITENS	20.000,00	41.500,00	TRIZOTTO E OLIVEIRA LTDA ME CNPJ: 12.122.868/0001-43
14	FIAT SIENA EL 1.0 FLEX ANO 2013/2013 PLACA FINAL 3 (PR)	12.500,00	----------	SEM LANCE
15	FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO 2014/2015 PLACA FINAL 7 (SC)	8.500,00	---------	SEM LANCE
16	SUCATA DE 03 VEÍCULOS DOADOS PELA RECEITA FEDERAL	3.500,00	16.250,00	GAUDENCIO & CORREIA LTDA CNPJ: 07.415.036/0001-85
	Valor Total R$	**522.800,00**	**553.750,00**	

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de dezembro de 2023.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:A9D77AF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 306/2023

Fundação de Educação de Paiçandu

Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 306/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 644.600,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 747 - 339030 - 01040 - MATERIAL DE CONSUMO	**444.600,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.1401000 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 748 - 449052 - 01039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**200.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**644.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.1404000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ENSINO INFANTIL	
Despesa - 698 - 449052 - 01039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**200.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 734 - 339030 - 01040 - MATERIAL DE CONSUMO	**444.600,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**644.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 13 de dezembro de 2023

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8BE4E0C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 312/2023

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 312/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 130.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1304.2150000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	
Despesa - 284 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**130.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**130.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 9 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 10 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**10.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 34 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**30.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 35 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**20.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 270 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**130.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 18 de dezembro de 2023

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8F7041F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 314/2023

Fundação de Educação de Paiçandu

Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 314/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.300,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Despesa - 630 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**83.300,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 661 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**7.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**90.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	

Despesa - 633 - 319094 - 00101 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**46.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 663 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**7.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 684 - 319094 - 00101 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**16.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Despesa - 704 - 319094 - 00101 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**16.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17007 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DE J0VENS E ADULTOS	
Funcional - 12.366.0911.2411000 - MANUT EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA EDUC JOVENS E ADULTOS	
Despesa - 732 - 319094 - 00101 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**5.300,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**90.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de dezembro de 2023

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1A687C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 413/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow**, portadora do **CPF/MF sob nº. 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.420/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 128/2023**, processo administrativo n.º 24620/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos para as escolas da zona rural e urbana do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: VIACAO APOIO LTDA

CNPJ/CPF: 02.850.327/0001-88

LOTE 1

Valor Total do Lote: 239.096,00 (duzentos e trinta e nove mil e noventa e seis reais)

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101626	Ônibus Escolar banco baixo, com capacidade mínima de 44 lugares	KM	28600	R$ 8,36	239.096,00

Valor Total Homologado - R$ 239.096,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- A Contratada será notificada e convocada, através da ordem de serviço expedida pela Secretaria requisitante e receberá a devida nota de empenho para então iniciar a prestação de serviço de transporte escolar. A Secretaria requisitante expedirá a ordem de serviço em nome da Licitante vencedora com até 02 (dois) dias de antecedência.

- A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Município de Palmeira, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município de Palmeira. A contratada ficará responsável também pelos atos praticados pelos condutores dos veículos, que pertencerão ao quadro funcional da Licitante vencedora.

- A contratada deverá possuir seguro dos veículos locados.

- A Licitante vencedora deverá apresentar através de documento se responsabilizando para que o veículo licitado atenda a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT).

- O serviço será executado no período letivo, conforme estabelecido no Calendário Escolar vigente;

-O serviço deve ser prestado com pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia;

- Os relatórios serão fechados sempre no último dia letivo do mês e encaminhados ao responsável pelo Transporte Escolar, sem rasuras e com carimbo e assinatura da escola, e também a assinatura do responsável pelo veículo que realiza o transporte;

- Caso haja qualquer alteração em casos de impedimento da via, desvios, ou qualquer outro motivo relevante, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada com antecedência;

- Serão de responsabilidade do contratado todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, combustíveis e manutenção do veículo, resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

- O CONTRATADO deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento, providências, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte do CONTRATADO, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

- Os veículos deverão ser adequados ao transporte escolar, que atendam às condições satisfatórias de segurança e conforto, compatíveis às determinações legais do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997), do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015)

- A fiscalização terá direito de exigir dispensa de empregado do contratado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. A substituição deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas e se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, a CONTRATANTE não terá qualquer responsabilidade.

- É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia.

- O serviço realizado deverá ser devidamente registrado em diário de bordo, contemplando exclusivamente os serviços efetivamente prestados no transporte escolar.

- Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade do CONTRATADO, e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção, inspeções dos órgãos reguladores (INMETRO, inspeção veicular, pedágios, entre outros) e operação dos veículos, sendo assim, tais deslocamento não deverão ser computados para o pagamento da quilometragem.

- O CONTRATADO deverá apresentar no ato da contratação, sob pena de desclassificação, apólice de seguros contra terceiros, por danos físicos, além do seguro obrigatório.

- O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas cabíveis de segurança aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente.

- Os veículos deverão possuir rastreador via satélite e o relatório e acompanhamento disponibilizado para a Contratante.

- A contratada deverá ter a disponibilidade de veículo reserva ou a substituição de veículo se houver a necessidade.

- No horário de aula o ônibus deverá permanecer na escola.

- Fora do horário normal de aula, o local onde o ônibus deverá permanecer e iniciar o roteiro deve ser definido após comparação da menor distância entre:

- O primeiro ponto de ônibus e a escola; e

- O primeiro ponto de ônibus e a casa do motorista.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Deverão ser respeitadas as rotas/itinerários, a quilometragem e o tipo de veículo indicado no edital.

A quilometragem informada em cada rota foi originada de estudo e medição de rotas do transporte escolar pelo Setor de Transporte Escolar do Município.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

- A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços, sejam de alta qualidade**.** As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos serviços e atender as especificações do Edital,

2.4 - <u>Especificações dos Veículos:</u>

-Todos os veículos para a contratação do serviço deverão constar registrados no CRLV como ano de fabricação não superior a 10 anos do exercício vigente;

- Com capacidade para transportar no mínimo 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados por viagem (Veículo tipo Ônibus Escolar – banco baixo e Veículo tipo Ônibus Escolar – banco baixo, Com capacidade para transportar no mínimo 54 (cinquenta e quatro) passageiros sentados por viagem

- Cintos de segurança de acordo com o número de passageiros;

- Os veículos adaptados devem estar de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência

- Os condutores dos veículos deverão possuir curso de EAR e transporte escolar vigente, e os respectivos certificados deverão ser apresentados ao setor de transporte escolar.

- No dia da vistoria, os licitantes deverão apresentar toda a documentação dos veículos, dos motoristas/condutores, tudo de acordo com o Edital;

- Os veículos deverão ser dotados de janelas altas exclusiva do transporte escolar, com limitadores para abertura dos vidros para no máximo 10 cm;

- Os veículos deverão ser dotados de assentos com encosto baixo, possibilitando a visualização dos alunos pelo motorista;

- Os veículos deverão ser dotados de limitadores para abertura dos vidros (janelas), para no máximo 10 cm;

- Os veículos do Transporte Escolar não poderão portar cartazes ou faixas e nem podem ser movidos a Gás;

- Todos os veículos deverão possuir, nas laterais e fundos da parte externa, uma faixa de 40 cm de altura com a identificação ESCOLAR e do telefone do Departamento de Transporte Escolar;

- Os veículos deverão possuir o Laudo de Inspeção Veicular Técnica, e ser renovados semestralmente;

- O veículo deverá estar equipado com tacógrafo;

- O veículo deve estar equipado com aparelho rastreador.

- Estar equipado com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Cronotacógrafo), com laudo de certificação aprovado;

- Veículos adaptados para transporte de passageiro com mobilidade reduzida, solicitados conforme a necessidade da contratante.

- Registro como veículo de passageiros;

- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

2.5 - NO DIA DA VISTORIA:

- A(s) Empresa(s) arrematante(s) deverá (ão) apresentar, em até 07 (sete) dias úteis, contados da convocação da Secretaria, a documentação dos veículos e dos motoristas, bem como os veículos para vistoria do Departamento de Transporte Escolar.

Deverão ser apresentados no Departamento de Transporte Escolar, na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº.110 – Centro. Horário das 08 h as 11h30 e das 13h as 16h.

Responsável: Elisandro Voichicoski

- O licitante vencedor deverá apresentar o Laudo de Inspeção Técnica, do veículo, realizado por empresa credenciada pelo DENATRAN, dentro do prazo de validade;

- O licitante vencedor deverá apresentar cópia dos Certificados de Registro dos Veículos a serem contratados.

- O licitante vencedor deverá apresentar Certificado de Apólice de Seguro, quitado ou com a 1ª. parcela paga.

- O contratante poderá instalar, de forma aleatória e em qualquer tempo, o equipamento de rastreamento por satélite, nos veículos contratados.

- Os veículos adaptados deverão estar equipados com, no mínimo, 4 (quatro) cadeiras para crianças entre 02 a 10 anos de idade.

- O licitante vencedor deverá apresentar o veículo já com a faixa “Escolar” de acordo com as exigências do Denatran.

- O motorista que irá conduzir o veículo deverá apresentar o documento que comprove participação no Curso de Capacitação para o Transporte Escolar.

- O condutor do veículo deverá apresentar cópia dos documentos RG, CPF e CNH;

- O condutor do veículo deverá estar habilitado na categoria “D” ou “E” há pelo menos 1 (um) ano, devendo estar com o exame toxicológico válido.

- O condutor do veículo deverá apresentar Certidão Negativa da Justiça Federal, referente a processos criminais;

- O condutor do veículo deverá apresentar Certidão Negativa do DETRAN relativa a multas recebidas.

- O condutor do veículo não poderá ter cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses.

- Caso o condutor do veículo não seja o próprio licitante contratado, este deverá apresentar comprovante de Contrato de Trabalho com o empregado, que lhe assegure todos os direitos previstos na CLT.

- Se o veículo estiver em desacordo com o Edital, será desclassificado e imediatamente convocado o 2º colocado no pregão.

- Qualquer dúvida poderá ser esclarecida diretamente no Departamento de Transporte Escolar, na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº.110 – Centro, telefone (42) 3909-5024. (42) 3909-5050

- Os documentos dos veículos devem estar atualizados e válidos, como o Certificado de Registro e Licenciamento e o comprovante de quitação do Seguro DPVAT;

- Os registros nos documentos devem estar fidedignos com a realidade do veículo

2.6 - NORMAS PARA OS CONDUTORES DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

- Ser maior de 21 anos;

- Os condutores deverão portar "crachá", que identifique seu nome e para quem trabalham;

- É proibido fumar ou permitir que os alunos fumem no interior do veículo;

- É proibido fazer uso de bebida alcoólica durante o expediente de trabalho;

- Apresentar-se adequadamente trajado, sendo proibido o uso de bermudas;

- Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos com que trabalham;

- Os Condutores dos veículos devem acatar as orientações recebidas dos funcionários do Transporte Escolar da prefeitura municipal, devendo permanecer a disposição em tempo integral no itinerário atribuído na prestação de serviço;

- Os Condutores dos veículos devem acatar as orientações recebidas dos funcionários do Transporte Escolar da prefeitura municipal;

- Os condutores devem coibir e/ou denunciar eventuais casos de bullyng que, porventura, percebam ou tenham conhecimento.

- Ser aprovado no curso do EAR (Exerce Atividade Remunerada) nos termos da regulamentação do CONTRAN.

- Apresentação, previamente ao exercício da atividade, de certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme o art. 329 do CTB.

2.7 - NORMAS PARA OS FORNECEDORES DE TRANSPORTE ESCOLAR RELATIVO ÀS CONDIÇÕES DE RELACIONAMENTO COM O MUNICIPIO

- Fornecer dados cadastrais atualizados quando solicitados sobre a empresa, sobre os veículos, condutores etc., para que o município possa incluí-los no Sistema de Gestão do Transporte Escolar;

- Zelar para que os condutores se apresentem devidamente trajados de forma condizente com a função exercida;

- Atender aos requisitos de manutenção dos veículos necessários para garantir a segurança e o conforto dos usuários, na prestação do serviço;

- É proibido ao fornecedor de transporte escolar, colocar condutores em serviço sem o devido cumprimento às determinações legais;

- Manter em dia o licenciamento dos veículos contratados para o transporte escolar;

- Apresentar comprovante de seguro do veículo, que indenize danos materiais e pessoais, respeitando um limite mínimo para indenização;

- Apresentar comprovantes de contratação de funcionários, em conformidade com o que determina a legislação vigente;

- Permitir aos encarregados da Fiscalização, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos prestadores do serviço escolar;

- Observar e cumprir rigorosamente os horários e roteiros determinados pelo município;

- Comunicar de imediato aos gestores do transporte escolar municipal, a ausência dos alunos atendidos por ramificação;

- Contratar seguro especial de acordo com as especificações e limites mínimos indenizáveis, informados na tabela a seguir, para todos os veículos utilizados na prestação do serviço, inclusive dos reservas, devidamente expressas na apólice de seguros da Empresa

	Danos Materiais causados a Terceiros: R$ 200.000,00

Responsabilidades Civil para danos corporais dos transportados.	- Danos Corporais causados a Terceiros: R$ 350.000,00 - Danos Morais causados a Terceiros: R$ 100.000,00 - Danos Materiais causados a Passageiros: R$ 150.000,00 - Danos Corporais causados a Passageiros: R$ 350.000,00 - Danos Morais causados a Passageiros: R$ 100.000,00 - APP Morte acidental (por passageiro) – R$ 50.000,00 - Invalidez Permanente (por passageiro) – R$ 50.000,00 - Despesas Médico Hospitalares (DMHO) (por passageiro) – R$ 20.000,00

2.8 - RELATIVO AOS ALUNOS:

- O atendimento aos alunos deverá respeitar as seguintes distâncias mínimas de dois quilômetros;

- Excetuam-se desta regra os alunos portadores de “necessidades especiais” e aqueles para os quais houver justificativas de ordem prática e a critério do município;

- Os alunos não poderão utilizar os veículos sem o Cinto de Segurança devidamente colocado;

- É proibida a coleta de alunos escolares dentro das propriedades particulares, exceto em circunstâncias especiais e com autorização judicial;

- É proibido o transporte de outras pessoas que não sejam os alunos escolares;

- Excetuam-se desta regra os Professores e funcionários das escolas públicas não servidas por meios de transporte de passageiros, particularmente aquelas situadas na zona rural, ou a critério do município;

2.9 - NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

- Os responsáveis legais pelos alunos deverão acompanhá-los até o embarque nos veículos e após o desembarque dos mesmos no ponto próximo a sua residência, bem como acompanhar os mesmos no cruzamento de vias, no embarque e desembarque dos mesmos;

- O transporte escolar é para o deslocamento do ponto de embarque, do local onde o aluno reside até a escola e vice-versa, somente no período de aula;

- Só poderão utilizar o transporte, os alunos cadastrados no estabelecimento de ensino;

- É proibido a utilização de veículos de outras localidades e/ou em turnos contrários;

- É proibido jogar lixo pelas janelas do veículo; o lixo deve ser retirado do veículo e depositado em lixeiras apropriadas;

- É proibido zombar, xingar ou arremessar objeto nas pessoas que estão dentro ou fora do veículo, bem como colocar a cabeça ou parte do corpo para fora das janelas dos veículos;

- É proibido fumar no interior do veículo;

- É proibida a ingestão de bebidas e/ou alimentos, no interior do veículo, pois pode causar morte por asfixia;

- É proibida a entrada e permanência de pessoas alcoolizadas dentro do veículo;

- Todos os usuários devem comportar-se de maneira ordeira, ou seja, sem bagunça e gritos dentro do veículo;

- Todos os alunos devem sentar colocar o cinto de segurança e somente levantar para o desembarque, após o veículo parar completamente;

- Todos os alunos devem fazer fila para embarque e desembarque do veículo, para evitar correrias e atropelos, que podem causar acidentes;

- Os funcionários da Secretaria Municipal de Educação que utilizam o transporte só poderão sentar-se, caso todos os alunos estejam sentados e ainda sobrem lugares vazios;

- É proibido o transporte de qualquer tipo de produto, compras de supermercado, combustível, pneus e outros objetos no interior do veículo;

- Todos os alunos devem respeitar o motorista do veículo, evitando gestos ou palavras de gracejo e/ou ofensa.

2.10 - NORMAS DE CONDUTA DOS CONDUTORES DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR

- Apresentar-se para o trabalho, trajado adequadamente e zelar pela limpeza e bom estado de suas vestimentas, bem como do seu visual: cabelo, barba, unhas, etc... Conhecer, divulgar e respeitar todas as orientações inerentes a prestação do serviço repassadas pela Empresa;

- Manter em ordem o funcionando todos os itens de segurança do veículo (luzes, extintores. Triângulo, saídas de emergência, portas, janelas e cintos de segurança, entre outros) e solicitar sempre que necessário, a manutenção preventiva ou corretiva desses itens, bem como os demais componentes que permitem o correto funcionamento do veículo;

- Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando os limites de velocidade;

- Portar todos os documentos do veículo (CRLV, DPVAT, Cópia da Apólice do Seguro Especial, Parecer técnico de aprovação do Veículo) atualizados e com período de vigência válido, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" "válida", carteira do Curso de Condução de Escolares e crachá de identificação da empresa;

- Não permitir o transporte de combustíveis, pneus, compras de supermercado e outros objetos no interior do veículo;

- Cumprir rigorosamente todas as Rotas e itinerários apresentados, orientando os usuários que as alterações de roteiro devem ser solicitadas na Secretaria Municipal de Educação ou à Direção da escola onde o aluno estuda;

- Abster-se de discussões e/ou comentários sobre fatos relacionados ao transporte ou não durante ao trabalho ou fora dele;

- Não deve zombar, falar mal, ameaçar ou agredir fisicamente ou moralmente qualquer usuário do Transporte Escolar ao seus Pais e/ou responsáveis; Em caso de agressão não deve revidar, mas registrar a ocorrência na Delegacia de Polícia e/ou Conselho Tutelar e fazer exame de lesões corporais em caso de agressão física, imediatamente após o ocorrido;

- Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e/ou permanência de alunos;

- Não ingerir bebidas alcoólicas e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e/ou permanência de alunos;

- Respeitar os usuários e/ou seus colegas de trabalho (inclusive os funcionários das escolas) evitando brincadeiras, gracejos pejorativos e ofensas durante o trabalho ou fora dele.

- Informar a Empresa por escrito, quaisquer ocorrências que possam prejudicar ou dificultar a execução do serviço;

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o fechamento mensal dos serviços e de acordo com o número de dias de efetiva execução do objeto, com a apresentação da respectiva fatura e laudo de análise de todos os serviços constantes na nota, será realizado através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: transporteescolarpalm23@gmail.com

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.8. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.2. Além do órgão gerenciador não há outros órgãos participantes do registro de preços .

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *19/10/2023(DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Elisandro Voichicoski, Luiz Cezar de Góes e Mauricio Vidal, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de dezembro de 2023

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW

CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34

(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)

Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer

Contratante

Viacao Apoio Ltda

CNPJ/CPF: 02.850.327/0001-88

Caroline de Jesus Gaya

CPF/MF sob o n. º 064.579.569-04

Contratada

Testemunhas:

_____

Elisandro Voichicoski

Fiscal Titular do Contrato

R.G sob o nº 7.002.102-1

_____

Mauricio Vidal

Fiscal Suplente do Contrato

R.G sob o nº 7.640.716-9

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	**Fornecedor:** HELAUTUR TRANSPORTES LTDA/**CNPJ** 04.433.012/0001-60				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	Ônibus Escolar banco baixo, com capacidade mínima de 44 lugares	KM	28600	R$8,37	R$239.382,00
3º	**Fornecedor:** AGACIR FOGACA LTDA/**CNPJ** 22.129.963/0001-22				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	Ônibus Escolar banco baixo, com capacidade mínima de 44 lugares	KM	28600	R$10,49	R$300.014,00
4º	**Fornecedor:** JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE TRANSPORTES E TURISMO ME/ **CNPJ** 21.409.922/0001-27				

LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	Ônibus Escolar banco baixo, com capacidade mínima de 44 lugares	KM	28600	R$11,05	R$316.030,00
5º	**Fornecedor:** C.M. LUCYSZYN & CIA LTDA **/CNPJ** 03.374.414/0001-79				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	Ônibus Escolar banco baixo, com capacidade mínima de 44 lugares	KM	28600	R$11,35	R$324.610,00
6º	**Fornecedor:** SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO LTDA **/CNPJ** 09.189.486/0001-22				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	Ônibus Escolar banco baixo, com capacidade mínima de 44 lugares	KM	28600	R$11,36	R$324.896,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:A2BC59A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 414/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow**, portadora do **CPF/MF sob nº. 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.420/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 128/2023**, processo administrativo n.º 24620/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos para as escolas da zona rural e urbana do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE TRANSPORTES E TURISMO

CNPJ/CPF: 21.409.922/0001-27

LOTE 2

Valor Total do Lote: 3.967.807,80 (três milhões, novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sete reais e oitenta centavos)

Item	Código	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101627	Ônibus Escolar banco baixo, com capacidade mínima de 54 lugares	KM	387860	R$ 10,23	3.967.807,80

Valor Total Homologado - R$ 3.967.807,80

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- A Contratada será notificada e convocada, através da ordem de serviço expedida pela Secretaria requisitante e receberá a devida nota de empenho para então iniciar a prestação de serviço de transporte escolar. A Secretaria requisitante expedirá a ordem de serviço em nome da Licitante vencedora com até 02 (dois) dias de antecedência.

- A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Município de Palmeira, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município de Palmeira. A contratada ficará responsável também pelos atos praticados pelos condutores dos veículos, que pertencerão ao quadro funcional da Licitante vencedora.

- A contratada deverá possuir seguro dos veículos locados.

- A Licitante vencedora deverá apresentar através de documento se responsabilizando para que o veículo licitado atenda a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT).

- O serviço será executado no período letivo, conforme estabelecido no Calendário Escolar vigente;

-O serviço deve ser prestado com pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia;

- Os relatórios serão fechados sempre no último dia letivo do mês e encaminhados ao responsável pelo Transporte Escolar, sem rasuras e com carimbo e assinatura da escola, e também a assinatura do responsável pelo veículo que realiza o transporte;

- Caso haja qualquer alteração em casos de impedimento da via, desvios, ou qualquer outro motivo relevante, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada com antecedência;

- Serão de responsabilidade do contratado todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, combustíveis e manutenção do veículo, resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

- O CONTRATADO deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento, providências, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte do CONTRATADO, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

- Os veículos deverão ser adequados ao transporte escolar, que atendam às condições satisfatórias de segurança e conforto, compatíveis às determinações legais do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997), do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015)

- A fiscalização terá direito de exigir dispensa de empregado do contratado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. A substituição deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas e se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, a CONTRATANTE não terá qualquer responsabilidade.

- É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia.

- O serviço realizado deverá ser devidamente registrado em diário de bordo, contemplando exclusivamente os serviços efetivamente prestados no transporte escolar.

- Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade do CONTRATADO, e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção, inspeções dos órgãos reguladores (INMETRO, inspeção veicular, pedágios, entre outros) e operação dos veículos, sendo assim, tais deslocamento não deverão ser computados para o pagamento da quilometragem.

- O CONTRATADO deverá apresentar no ato da contratação, sob pena de desclassificação, apólice de seguros contra terceiros, por danos físicos, além do seguro obrigatório.

- O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas cabíveis de segurança aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente.

- Os veículos deverão possuir rastreador via satélite e o relatório e acompanhamento disponibilizado para a Contratante.

- A contratada deverá ter a disponibilidade de veículo reserva ou a substituição de veículo se houver a necessidade.

- No horário de aula o ônibus deverá permanecer na escola.

- Fora do horário normal de aula, o local onde o ônibus deverá permanecer e iniciar o roteiro deve ser definido após comparação da menor distância entre:

- O primeiro ponto de ônibus e a escola; e

- O primeiro ponto de ônibus e a casa do motorista.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Deverão ser respeitadas as rotas/itinerários, a quilometragem e o tipo de veículo indicado no edital.

A quilometragem informada em cada rota foi originada de estudo e medição de rotas do transporte escolar pelo Setor de Transporte Escolar do Município.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

- A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços, sejam de alta qualidade**.** As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos serviços e atender as especificações do Edital,

2.4 - <u>Especificações dos Veículos:</u>

-Todos os veículos para a contratação do serviço deverão constar registrados no CRLV como ano de fabricação não superior a 10 anos do exercício vigente;

- Com capacidade para transportar no mínimo 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados por viagem (Veículo tipo Ônibus Escolar – banco baixo e Veículo tipo Ônibus Escolar – banco baixo, Com capacidade para transportar no mínimo 54 (cinquenta e quatro) passageiros sentados por viagem

- Cintos de segurança de acordo com o número de passageiros;

- Os veículos adaptados devem estar de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência

- Os condutores dos veículos deverão possuir curso de EAR e transporte escolar vigente, e os respectivos certificados deverão ser apresentados ao setor de transporte escolar.

- No dia da vistoria, os licitantes deverão apresentar toda a documentação dos veículos, dos motoristas/condutores, tudo de acordo com o Edital;

- Os veículos deverão ser dotados de janelas altas exclusiva do transporte escolar, com limitadores para abertura dos vidros para no máximo 10 cm;

- Os veículos deverão ser dotados de assentos com encosto baixo, possibilitando a visualização dos alunos pelo motorista;

- Os veículos deverão ser dotados de limitadores para abertura dos vidros (janelas), para no máximo 10 cm;

- Os veículos do Transporte Escolar não poderão portar cartazes ou faixas e nem podem ser movidos a Gás;

- Todos os veículos deverão possuir, nas laterais e fundos da parte externa, uma faixa de 40 cm de altura com a identificação ESCOLAR e do telefone do Departamento de Transporte Escolar;

- Os veículos deverão possuir o Laudo de Inspeção Veicular Técnica, e ser renovados semestralmente;

- O veículo deverá estar equipado com tacógrafo;

- O veículo deve estar equipado com aparelho rastreador.

- Estar equipado com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Cronotacógrafo), com laudo de certificação aprovado;

- Veículos adaptados para transporte de passageiro com mobilidade reduzida, solicitados conforme a necessidade da contratante.

- Registro como veículo de passageiros;

- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

2.5 - NO DIA DA VISTORIA:

- A(s) Empresa(s) arrematante(s) deverá (ão) apresentar, em até 07 (sete) dias úteis, contados da convocação da Secretaria, a documentação dos veículos e dos motoristas, bem como os veículos para vistoria do Departamento de Transporte Escolar.

Deverão ser apresentados no Departamento de Transporte Escolar, na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº.110 – Centro. Horário das 08 h as 11h30 e das 13h as 16h.

Responsável: Elisandro Voichicoski

- O licitante vencedor deverá apresentar o Laudo de Inspeção Técnica, do veículo, realizado por empresa credenciada pelo DENATRAN, dentro do prazo de validade;

- O licitante vencedor deverá apresentar cópia dos Certificados de Registro dos Veículos a serem contratados.

- O licitante vencedor deverá apresentar Certificado de Apólice de Seguro, quitado ou com a 1ª. parcela paga.

- O contratante poderá instalar, de forma aleatória e em qualquer tempo, o equipamento de rastreamento por satélite, nos veículos contratados.

- Os veículos adaptados deverão estar equipados com, no mínimo, 4 (quatro) cadeiras para crianças entre 02 a 10 anos de idade.

- O licitante vencedor deverá apresentar o veículo já com a faixa “Escolar” de acordo com as exigências do Denatran.

- O motorista que irá conduzir o veículo deverá apresentar o documento que comprove participação no Curso de Capacitação para o Transporte Escolar.

- O condutor do veículo deverá apresentar cópia dos documentos RG, CPF e CNH;

- O condutor do veículo deverá estar habilitado na categoria “D” ou “E” há pelo menos 1 (um) ano, devendo estar com o exame toxicológico válido.

- O condutor do veículo deverá apresentar Certidão Negativa da Justiça Federal, referente a processos criminais;

- O condutor do veículo deverá apresentar Certidão Negativa do DETRAN relativa a multas recebidas.

- O condutor do veículo não poderá ter cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses.

- Caso o condutor do veículo não seja o próprio licitante contratado, este deverá apresentar comprovante de Contrato de Trabalho com o empregado, que lhe assegure todos os direitos previstos na CLT.

- Se o veículo estiver em desacordo com o Edital, será desclassificado e imediatamente convocado o 2º colocado no pregão.

- Qualquer dúvida poderá ser esclarecida diretamente no Departamento de Transporte Escolar, na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº.110 – Centro, telefone (42) 3909-5024. (42) 3909-5050

- Os documentos dos veículos devem estar atualizados e válidos, como o Certificado de Registro e Licenciamento e o comprovante de quitação do Seguro DPVAT;

- Os registros nos documentos devem estar fidedignos com a realidade do veículo

2.6 - NORMAS PARA OS CONDUTORES DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

- Ser maior de 21 anos;

- Os condutores deverão portar “crachá”, que identifique seu nome e para quem trabalham;

- É proibido fumar ou permitir que os alunos fumem no interior do veículo;

- É proibido fazer uso de bebida alcoólica durante o expediente de trabalho;

- Apresentar-se adequadamente trajado, sendo proibido o uso de bermudas;

- Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos com que trabalham;

- Os Condutores dos veículos devem acatar as orientações recebidas dos funcionários do Transporte Escolar da prefeitura municipal, devendo permanecer a disposição em tempo integral no itinerário atribuído na prestação de serviço;

- Os Condutores dos veículos devem acatar as orientações recebidas dos funcionários do Transporte Escolar da prefeitura municipal;

- Os condutores devem coibir e/ou denunciar eventuais casos de bullyng que, porventura, percebam ou tenham conhecimento.

- Ser aprovado no curso do EAR (Exerce Atividade Remunerada) nos termos da regulamentação do CONTRAN.

- Apresentação, previamente ao exercício da atividade, de certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme o art. 329 do CTB.

2.7 - NORMAS PARA OS FORNECEDORES DE TRANSPORTE ESCOLAR RELATIVO ÀS CONDIÇÕES DE RELACIONAMENTO COM O MUNICIPIO

- Fornecer dados cadastrais atualizados quando solicitados sobre a empresa, sobre os veículos, condutores etc., para que o município possa incluí-los no Sistema de Gestão do Transporte Escolar;

- Zelar para que os condutores se apresentem devidamente trajados de forma condizente com a função exercida;

- Atender aos requisitos de manutenção dos veículos necessários para garantir a segurança e o conforto dos usuários, na prestação do serviço;

- É proibido ao fornecedor de transporte escolar, colocar condutores em serviço sem o devido cumprimento às determinações legais;

- Manter em dia o licenciamento dos veículos contratados para o transporte escolar;

- Apresentar comprovante de seguro do veículo, que indenize danos materiais e pessoais, respeitando um limite mínimo para indenização;

- Apresentar comprovantes de contratação de funcionários, em conformidade com o que determina a legislação vigente;

- Permitir aos encarregados da Fiscalização, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos prestadores do serviço escolar;

- Observar e cumprir rigorosamente os horários e roteiros determinados pelo município;

- Comunicar de imediato aos gestores do transporte escolar municipal, a ausência dos alunos atendidos por ramificação;

- Contratar seguro especial de acordo com as especificações e limites mínimos indenizáveis, informados na tabela a seguir, para todos os veículos utilizados na prestação do serviço, inclusive dos reservas, devidamente expressas na apólice de seguros da Empresa

Responsabilidades Civil para danos corporais dos transportados.	Danos Materiais causados a Terceiros: R$ 200.000,00 - Danos Corporais causados a Terceiros: R$ 350.000,00 - Danos Morais causados a Terceiros: R$ 100.000,00 - Danos Materiais causados a Passageiros: R$ 150.000,00 - Danos Corporais causados a Passageiros: R$ 350.000,00 - Danos Morais causados a Passageiros: R$ 100.000,00 - APP Morte acidental (por passageiro) – R$ 50.000,00 - Invalidez Permanente (por passageiro) – R$ 50.000,00 - Despesas Médico Hospitalares (DMHO) (por passageiro) – R$ 20.000,00

2.8 - RELATIVO AOS ALUNOS:

- O atendimento aos alunos deverá respeitar as seguintes distâncias mínimas de dois quilômetros;

- Excetuam-se desta regra os alunos portadores de “necessidades especiais” e aqueles para os quais houver justificativas de ordem prática e a critério do município;

- Os alunos não poderão utilizar os veículos sem o Cinto de Segurança devidamente colocado;

- É proibida a coleta de alunos escolares dentro das propriedades particulares, exceto em circunstâncias especiais e com autorização judicial;

- É proibido o transporte de outras pessoas que não sejam os alunos escolares;

- Excetuam-se desta regra os Professores e funcionários das escolas públicas não servidas por meios de transporte de passageiros, particularmente aquelas situadas na zona rural, ou a critério do município;

2.9 - NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

- Os responsáveis legais pelos alunos deverão acompanhá-los até o embarque nos veículos e após o desembarque dos mesmos no ponto próximo a sua residência, bem como acompanhar os mesmos no cruzamento de vias, no embarque e desembarque dos mesmos;

- O transporte escolar é para o deslocamento do ponto de embarque, do local onde o aluno reside até a escola e vice-versa, somente no período de aula;

- Só poderão utilizar o transporte, os alunos cadastrados no estabelecimento de ensino;

- É proibido a utilização de veículos de outras localidades e/ou em turnos contrários;

- É proibido jogar lixo pelas janelas do veículo; o lixo deve ser retirado do veículo e depositado em lixeiras apropriadas;

- É proibido zombar, xingar ou arremessar objeto nas pessoas que estão dentro ou fora do veículo, bem como colocar a cabeça ou parte do corpo para fora das janelas dos veículos;

- É proibido fumar no interior do veículo;

- É proibida a ingestão de bebidas e/ou alimentos, no interior do veículo, pois pode causar morte por asfixia;

- É proibida a entrada e permanência de pessoas alcoolizadas dentro do veículo;

- Todos os usuários devem comportar-se de maneira ordeira, ou seja, sem bagunça e gritos dentro do veículo;

- Todos os alunos devem sentar colocar o cinto de segurança e somente levantar para o desembarque, após o veículo parar completamente;

- Todos os alunos devem fazer fila para embarque e desembarque do veículo, para evitar correrias e atropelos, que podem causar acidentes;

- Os funcionários da Secretaria Municipal de Educação que utilizam o transporte só poderão sentar-se, caso todos os alunos estejam sentados e ainda sobrem lugares vazios;

- É proibido o transporte de qualquer tipo de produto, compras de supermercado, combustível, pneus e outros objetos no interior do veículo;

- Todos os alunos devem respeitar o motorista do veículo, evitando gestos ou palavras de gracejo e/ou ofensa.

2.10 - NORMAS DE CONDUTA DOS CONDUTORES DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR

- Apresentar-se para o trabalho, trajado adequadamente e zelar pela limpeza e bom estado de suas vestimentas, bem como do seu visual: cabelo, barba, unhas, etc... Conhecer, divulgar e respeitar todas as orientações inerentes a prestação do serviço repassadas pela Empresa;

- Manter em ordem o funcionando todos os itens de segurança do veículo (luzes, extintores. Triângulo, saídas de emergência, portas, janelas e cintos de segurança, entre outros) e solicitar sempre que necessário, a manutenção preventiva ou corretiva desses itens, bem como os demais componentes que permitem o correto funcionamento do veículo;

- Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando os limites de velocidade;

- Portar todos os documentos do veículo (CRLV, DPVAT, Cópia da Apólice do Seguro Especial, Parecer técnico de aprovação do Veículo) atualizados e com período de vigência válido, Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” “válida”, carteira do Curso de Condução de Escolares e crachá de identificação da empresa;

- Não permitir o transporte de combustíveis, pneus, compras de supermercado e outros objetos no interior do veículo;

- Cumprir rigorosamente todas as Rotas e itinerários apresentados, orientando os usuários que as alterações de roteiro devem ser solicitadas na Secretaria Municipal de Educação ou à Direção da escola onde o aluno estuda;

- Abster-se de discussões e/ou comentários sobre fatos relacionados ao transporte ou não durante ao trabalho ou fora dele;

- Não deve zombar, falar mal, ameaçar ou agredir fisicamente ou moralmente qualquer usuário do Transporte Escolar ao seus Pais e/ou responsáveis; Em caso de agressão não deve revidar, mas registrar a ocorrência na Delegacia de Polícia e/ou Conselho Tutelar e fazer exame de lesões corporais em caso de agressão física, imediatamente após o ocorrido;

- Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e/ou permanência de alunos;

- Não ingerir bebidas alcoólicas e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e/ou permanência de alunos;

- Respeitar os usuários e/ou seus colegas de trabalho (inclusive os funcionários das escolas) evitando brincadeiras, gracejos pejorativos e ofensas durante o trabalho ou fora dele.

- Informar a Empresa por escrito, quaisquer ocorrências que possam prejudicar ou dificultar a execução do serviço;

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o fechamento mensal dos serviços e de acordo com o número de dias de efetiva execução do objeto, com a apresentação da respectiva fatura e laudo de análise de todos os serviços constantes na nota, será realizado através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: transporteescolarpalm23@gmail.com

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.8. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.2. Além do órgão gerenciador não há outros órgãos participantes do registro de preços .

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *19/10/2023(DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Elisandro Voichicoski, Luiz Cezar de Góes e Mauricio Vidal, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de dezembro de 2023

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW

CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34

(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)

Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer

Contratante

Jhonattan Bittencourt Wolle Transportes e Turismo

CNPJ/CPF: 21.409.922/0001-27

JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE

CPF/MF sob o n. º 076.651.939-27

Contratada

Testemunhas:

_____

Elisandro Voichicoski

Fiscal Titular do Contrato

R.G sob o nº 7.002.102-1

_____

Mauricio Vidal

Fiscal Suplente do Contrato

R.G sob o nº 7.640.716-9

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	**Fornecedor:** SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO LTDA/**CNPJ** 09.189.486/0001-22				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	Ônibus Escolar banco baixo, com capacidade mínima de 54 lugares	KM	387860	R$11,50	R$4.460.390,00
3º	**Fornecedor:** VIAÇÃO APOIO LTDA/**CNPJ** 02.850.327/0001-88				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	Ônibus Escolar banco baixo, com capacidade mínima de 54 lugares	KM	387860	R$11,84	R$4.592.262,40
4º	**Fornecedor:** C.M. LUCYSZYN & CIA LTDA/**CNPJ** 03.374.414/0001-79				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	Ônibus Escolar banco baixo, com capacidade mínima de 54 lugares	KM	387860	R$11,89	R$4.611.655,40
5º	**Fornecedor:** HELAUTUR TRANSPORTES LTDA/**CNPJ** 04.433.012/0001-60				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	Ônibus Escolar banco baixo, com capacidade mínima de 54 lugares	KM	387860	R$11,89	R$4.611.655,40

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:AD3C7E82

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 415/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 20.850.982-2 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 126/2023**, processo administrativo n.º 25219/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRENTACOES LTDA

CNPJ/CPF: 15.412.998/0001-09

LOTE 1

Valor Total do Lote: 3.399,00 (três mil, trezentos e noventa e nove reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101655	Bebedouro de água de coluna, com capacidade de água de 3,6 litros, produzido em aço inoxidável, base de polipropileno de alto impacto, pia em aço inox, conexões hidráulicas internas em material atóxico, torneira para copos e jato d'água, reservatório em aço inox com isolamento, 127v.	KARINA INOX	UNID	3	R$ 1.133,00	3.399,00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101657	Máquina de costura tipo mecânica, trabalha com 8 pontos diferentes, adequada para tecidos leves e pesados, comprimento e largura do ponto ajustável, tipos de ponto: botoneira, caseado, ponto decorativo, ponto invisível, ziguezague e reta. Com caseador automático, contendo um cortador de linha, passa linha manual, com iluminação na área de costura, função de retrocesso, estrutura interna de metal, braço livre, potência 70w, 127v	Singer Portátil 9 Pontos - M2505 Singer Portátil 9 Pontos - M2505	UNID	1	R$ 1.240,00	1.240,00

LOTE 5

Valor Total do Lote: 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101659	Ferro de passar roupa, a vapor, com sistema corta pingo, potência de 1.200w, com sistema autolimpante, base em alumínio antiaderente, com ajuste de temperaturas,127v UN	Electrolux Efficient ESI10 Electrolux Efficient ESI10	UN	3	R$ 147,00	441,00

LOTE 6

Valor Total do Lote: 305,00 (trezentos e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101660	Fogão cook top, com alimentação a gás, contendo 1 boca, com acendedor automático, superfície em vidro temperado, potência máxima 4.000w, 127v	Cooktop 1 Boca Stelar A Gás Bivolt Pret Cooktop 1 Boca Stelar A Gás Bivolt Pret	UN	1	R$ 305,00	305,00

LOTE 17

Valor Total do Lote: 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101670	Secador para cabelo, com tecnologia de íons negativos e tourmaline, com 3 níveis de temperatura, e níveis de velocidade, com jato de ar frio, tampa traseira removível, bico direcionador removível, cabo de 3 m, potência 2.100w, 127v	Mondial Black Purple SCN-01 Mondial Black Purple SCN-01	UN	4	R$ 169,00	676,00

Valor Total Homologado - R$ 6.061,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens objetos desta contratação.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser enviada no e-mail: gestosocial.palm@gmail.com, o contato com a Secretaria de Assistência Social poderá ser realizado através do (42) 3909-5043 (somente Whatsapp).

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.54. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.8. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *26/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de dezembro de 2023

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

MARIO ANTÔNIO WIECZOREK

CPF/MF sob o n° 409.810.299-49

(Decreto Municipal nº 14.135/2021)

Secretário Municipal de Assistência Social

Contratante

Castilho e Ferreira Comercio e Reprentacoes LTDA

CNPJ/CPF: 15.412.998/0001-09

ROGERIO APARECIDO CASTILHO

CPF/MF sob o n. º 295.048.008-07

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski

Fiscal Titular do Contrato

R.G sob o nº 9.419.970-0

_____

Maria Eduarda Viante

Fiscal Titular do Contrato

R.G sob o nº 14.400.739-5

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Os lotes 03 e 06 não obtiveram fornecedores remanescentes.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	**Fornecedor:** PANCHESKI & VOINASKIL LTDA/**CNPJ** 50.198.461/0001-99				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	Bebedouro de água de coluna, com capacidade de água de 3,6 litros, produzido em aço inoxidável, base de polipropileno de alto impacto, pia em aço inox, conexões hidráulicas internas em material atóxico, torneira para copos e jato d'água, reservatório em aço inox com isolamento, 127v.	UN	3	R$1.171,00	R$3.513,00
2º	**Fornecedor:** LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO /**CNPJ** 48.035.491/0001-32				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	Ferro de passar roupa, a vapor, com sistema corta pingo, potência de 1.200w, com sistema autolimpante, base em alumínio antiaderente, com ajuste de temperaturas, 127v UN	UN	3	R$ 165,38	R$496,14
2º	**Fornecedor:** LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO /**CNPJ** 48.035.491/0001-32				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
17	Secador para cabelo, com tecnologia de íons negativos e tourmaline, com 3 níveis de temperatura, e níveis de velocidade, com jato de ar frio, tampa traseira removível, bico direcionador removível, cabo de 3 m, potência 2.100w, 127v	UN	4	R$196,74	R$786,96

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:A3EAFD7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 416/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 20.850.982-2 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 126/2023**, processo administrativo n.º 25219/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: PANCHESKI & VOINASKI LTDA

CNPJ/CPF: 50.198.461/0001-99

LOTE 2

Valor Total do Lote: 700,00 (setecentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	101656	Multiprocessador de alimentos, com potência de 1.000w, contendo 8 acessórios sendo: jarra de liquidificador de 2 litros, lâmina para ralar e fatiar, lâmina, disco de batata palito, moedor de grãos, espremedor de frutas, batedor de massas e faca processadora, com 2 velocidades + pulsar	EVITRA EV201 – 127v ou 220v (2L)	UNID	2	R$ 350,00	700,00

LOTE 15

Valor Total do Lote: 1.573,00 (um mil, quinhentos e setenta e três reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101668	Carro funcional para lavanderia, com estrutura em inox e cuba para 180 litros, dimensões 87x60x95 (AxLxP), contendo rodas	GRUPLAST 180 LITROS SEM TAMPA	UNID	1	R$ 1.573,00	1.573,00

LOTE 19

Valor Total do Lote: 348,36 (trezentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101674	Chuveiro elétrico com desviador, instalação na parede, ducha manual, com 1 jato direcionável, acompanha mangueira tendo 1,7m de comprimento, vasão 12L por minuto, aparelho compacto, de fácil instalação e limpeza, potência de 400w, 220 v	HYDRA SS 3 TEMPERATURAS BRANCO 5400W	UN	4	R$ 87,09	348,36

Valor Total Homologado - R$ 2.621,36

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens objetos desta contratação.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser enviada no e-mail: gestosocial.palm@gmail.com, o contato com a Secretaria de Assistência Social poderá ser realizado através do (42) 3909-5043 (somente Whatsapp).

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.54. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.8. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *26/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de dezembro de 2023

Município De Palmeira

Cnpj/Mf Sob O Nº 76.179.829/0001-65

MARIO ANTÔNIO WIECZOREK

Cpf/Mf Sob O N° 409.810.299-49

(Decreto Municipal Nº 14.135/2021)

Secretário Municipal De Assistência Social

Contratante

Pancheski & Voinaski Ltda

Cnpj/Cpf: 50.198.461/0001-99

CLEITON VOINASKI VIEIRA

Cpf/Mf Sob O N. º 082.241.249-75

Contratada

Testemunhas:

_____

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski

Fiscal Titular do Contrato

R.G sob o nº 9.419.970-0

_____

Maria Eduarda Viante

Fiscal Titular do Contrato

R.G sob o nº 14.400.739-5

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

O lote 19 não obteve fornecedores remanescentes.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	**Fornecedor:** CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRENTAÇÕES LTDA **/CNPJ** 15.412.998/0001-09				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	Multiprocessador de alimentos, com potência de 1.000w, contendo 8 acessórios sendo: jarra de liquidificador de 2 litros, lâmina para ralar e fatiar, lâmina, disco de batata palito, moedor de grãos, espremedor de frutas, batedor de massas e faca processadora, com 2 velocidades + pulsar	UN	2	R$365,00	R$730,00
2º	**Fornecedor:** SALVI E LOPES E CIA LTDA **/CNPJ** 82.478.140/0001-34				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
15	Carro funcional para lavanderia, com estrutura em inox e cuba para 180 litros, dimensões 87x60x95 (AxLxP), contendo rodas	UN	1	R$2.967,17	R$2.967,17

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:E2C222CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 417/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 20.850.982-2 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 126/2023**, processo administrativo n.º 25219/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 42.727.372/0001-64

LOTE 4

Valor Total do Lote: 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101658	Fogão contendo 4 queimadores com dimensões aproximadas de 51,5x96x60,3 (LxAxP)	BRASLAR SIRIUS 4B	UNID	2	R$ 650,00	1.300,00

LOTE 8

Valor Total do Lote: 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101662	Micro-ondas de bancada, porta com visor transparente que permite a visualização do alimento, com trava de segurança, função de descongelamento fácil, teclas pré programadas, com tecla ligar + 30 segundos com capacidade de aproximadamente 31L, na cor branca, potência de 1.000w, 127v	MONDIAL MO 02 34W	UNID	3	R$ 660,00	1.980,00

LOTE 9

Valor Total do Lote: 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101671	Forno micro-ondas de bancada, porta com visor transparente que permite a visualização do alimento, com displey digital e com bloqueio de segurança, com função de descongelamento fácil, teclas pré – programadas, com tecla ligar + 30 segundos, com capacidade para 20 L, potência de 1.100w, 127v	MONDIAL MO 01 21W	UN	3	R$ 540,00	1.620,00

LOTE 16

Valor Total do Lote: 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101669	Carro funcional para limpeza, com duas prateleiras, dimensões 120x50x97 (CxLxA), contendo saco com capacidade para 90 litros ou 50 kg, contendo rodas	BRALIMPIA KIT3	UN	1	R$ 1.350,00	1.350,00

Valor Total Homologado - R$ 6.250,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens objetos desta contratação.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser enviada no e-mail: gestosocial.palm@gmail.com, o contato com a Secretaria de Assistência Social poderá ser realizado através do (42) 3909-5043 (somente Whatsapp).

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.54. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.8. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *26/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de dezembro de 2023

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

MARIO ANTÔNIO WIECZOREK

CPF/MF sob o n° 409.810.299-49

(Decreto Municipal nº 14.135/2021)

Secretário Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

Formigari Comercio de Moveis Ltda

CNPJ/CPF: 42.727.372/0001-64

ADEMIR FORMIGARI

CPF/MF sob o n. º 584.656.269-87

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski

Fiscal Titular do Contrato

R.G sob o nº 9.419.970-0

_____

Maria Eduarda Viante

Fiscal Titular do Contrato

R.G sob o nº 14.400.739-5

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Os lotes 8 e 9 não obtiveram fornecedores remanescentes.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	**Fornecedor:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA **/CNPJ** 45.329.312/0001-81				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
04	Fogão contendo 4 queimadores com dimensões aproximadas de 51,5x96x60,3 (LxAxP)	UN	2	R$ 779,00	R$ 1.558,00
2º	**Fornecedor:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA **/CNPJ** 45.329.312/0001-81				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
16	Carro funcional para limpeza, com duas prateleiras, dimensões 120x50x97 (CxLxA), contendo saco com capacidade para 90 litros ou 50 kg, contendo rodas	UN	1	R$1.655,11	R$1.655,11

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:A2B6C5D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 418/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 418/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 20.850.982-2 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 126/2023**, processo administrativo n.º 25219/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME

CNPJ/CPF: 17.914.845/0001-95

LOTE 7

Valor Total do Lote: 690,00 (seiscentos e noventa reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101661	Liquidificador industrial de alta rotação, produzido em inox, copo em aço inox, com capacidade para 2 litros, potência de 800w, 127v.	jL cOLOMBO	UNID	1	R$ 690,00	690,00

LOTE 10

Valor Total do Lote: 4.660,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101663	Geladeira com sistema e tecnologia frost free, com capacidade mínima de 310L, com 2 portas sendo o freezer na parte superior, compartimento para alimentos frescos, contendo prateleira na porta do freezer, com formas de gelo, gavetão de frutas e legumes, prateleiras internas removíveis, contendo prateleiras na porta, contendo pés reguladores, na cor branca, 127v	Consul	UNID.	2	R$ 2.330,00	4.660,00

Valor Total Homologado - R$ 5.350,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens objetos desta contratação.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser enviada no e-mail: gestosocial.palm@gmail.com, o contato com a Secretaria de Assistência Social poderá ser realizado através do (42) 3909-5043 (somente Whatsapp).

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.54. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.8. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *26/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de dezembro de 2023

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

MARIO ANTÔNIO WIECZOREK

CPF/MF sob o n° 409.810.299-49

(Decreto Municipal nº 14.135/2021)

Secretário Municipal de Assistência Social

Contratante

Altevir Augusto DEMBINSKI-ME

CNPJ/CPF: 17.914.845/0001-95

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI

CPF/MF sob o n. º 956.923.989-15

Contratada

Testemunhas:

_____

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski

Fiscal Titular do Contrato

R.G sob o nº 9.419.970-0

_____

Maria Eduarda Viante

Fiscal Titular do Contrato

R.G sob o nº 14.400.739-5

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

O lote 10 não obteve fornecedores remanescentes.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	**Fornecedor:** 49.524.857 FABIANA CAMARERO DE BARROS/**CNPJ** 45.329.312/0001-81				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
07	Liquidificador industrial de alta rotação, produzido em inox, copo em aço inox, com capacidade para 2 litros, potência de 800w, 127v.	UN	1	R$694,74	R$694,74
3º	**Fornecedor:** LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO 06817023971/**CNPJ** 48.035.491/0001-32				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
07	Liquidificador industrial de alta rotação, produzido em inox, copo em aço inox, com capacidade para 2 litros, potência de 800w, 127v.	UN	1	R$694,74	R$694,74
4º	**Fornecedor:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA /**CNPJ** 45.329.312/0001-81				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
07	Liquidificador industrial de alta rotação, produzido em inox, copo em aço inox, com capacidade para 2 litros, potência de 800w, 127v.	UN	1	R$694,74	R$694,74

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:184A021D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA

Política de Investimentos	**VERSÃO** 01.2024	**APROVADO** 30/11/2023
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo	

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.. 3

2. OBJETIVO.. 4

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS. 5

4. ESTRUTURA DE GESTÃO.. 7

5. META DE RENTABILIDADE.. 12

6. CENÁRIO ECONÔMICO.. 13

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 18

8. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.. 26

9. CONTROLE DE RISCO.. 31

10. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT.. 34

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.. 35

12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.. 36

13. CREDENCIAMENTO.. 37

14. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS. 41

15. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES. 47

16. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.. 48

17. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 49

18. CONTROLES INTERNOS. 51

19. DISPOSIÇÕES GERAIS. 53

20. ASSINATURAS. 55

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente (“Resolução CMN nº 4.963/2021”) e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente (“Portaria MTP nº 1.467/2022”), os responsáveis pela Gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2024, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DE PALMEIRA/PR.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, em seu art. 9º “C”, os Regimes Próprios de Previdência Social– RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.

A regulamentação específica mencionada no referido art. 9º "C" da Instrução CVM nº 554/2014 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS fica obrigado a comprovar **cumulativamente**:

a) Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.

Caso o Regime Próprio de Previdência Social– RPPS não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como **INVESTIDOR COMUM**.

Para a identificação da Categorização do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, consideramos as seguintes informações:

Análise do Perfil	
Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	**R$ 40.077.473,97**
Nível de Aderência conquistado no Pró-Gestão	**Não se aplica**
Vencimento da Certificação Pró-Gestão	**Não se aplica**

Fonte: O próprio REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como **Investidor Comum**.

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA prejudicado quanto as adaptações dos processos e procedimentos internos e de controle, bem como a manutenção da Política de Investimentos e aportes em fundos de investimentos condizentes com sua nova classificação.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações**.

Entende-se por responsáveis pela gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão definidos e disponíveis nos manuais e políticas internas do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.1. Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR será **PRÓPRIA**.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

4.2. Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização

Os recursos financeiros do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

4.2.1. Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR.

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3. Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76.

Os membros integrantes da Diretoria Executiva, e no que couber, do Comitê de Investimentos, dos Conselhos de Deliberação e Fiscalização e do Gestor dos Recursos do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:

a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

b) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;

c) possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e

d) ter formação superior.

Os critérios “a” e “b” aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

No âmbito das Certificação RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.1 e suas possíveis atualizações.

Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Atribuições	Certificação
Dirigentes do RPPS	CP RPPS DIRIG
Membros do Conselho Deliberativo	CP RPPS CODEL
Membros do Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS
Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	CP RPPS CGINV

Será de responsabilidade do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério “a” será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

A comprovação do critério “b” deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

4.4. Consultoria de Valores Mobiliários

O REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR;

c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;

i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR.

5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, definida como META DE RENTABILIDADE é de **IPCA+5,10%**.

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR no exercício de suas atividades, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa atuarial de juros) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporciona a melhor situação financeira e atuarial para o plano de benefícios implementado.

Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

6. CENÁRIO ECONÔMICO

6.1. Internacional

ESTADOS UNIDOS

Inflação e Atividade Econômica

Nos Estados Unidos, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) retomou sua trajetória ascendente em julho, apresentando um aumento mais rápido em comparação com o mês anterior. O CPI registrou um acréscimo de 0,2% em termos mensais, e uma elevação de 3,2% em relação ao mesmo período do ano anterior, alinhando-se com as projeções do mercado.

De acordo com os dados divulgados pelo Departamento do Trabalho dos EUA, o componente de abrigo foi o principal responsável pelo aumento mensal, contribuindo com mais de 90% do incremento total, enquanto o índice de seguro de veículos motorizados também teve participação.

No segmento de alimentos, o índice subiu 0,2% em julho, após já ter registrado um aumento de 0,1% no mês anterior. O índice de alimentos consumidos em casa teve um aumento de 0,3% no mês, enquanto o índice referente a refeições fora do domicílio teve um avanço de 0,2%. No que diz respeito à energia, o índice teve uma leve alta de 0,1% durante o período, dado que os principais componentes do índice energético apresentaram resultados mistos. No que diz respeito ao núcleo da inflação, que elimina elementos voláteis como alimentos e energia, os registros indicaram aumentos de 0,2% no mês e de 3,2% na comparação anual. Isso contrasta com os números observados em junho, que foram de 0,2%e 4,8%, respectivamente, considerando a mesma base de análise. As projeções inicialmente apontavam para um comportamento similar ao do mês anterior.

Outro fator relevante, o índice de gerentes de compras (PMI) de serviços que registrou uma queda de 54,4 para 52,3 em junho, de acordo com a pesquisa final da S&P Global divulgada em 3 de agosto. A leitura definitiva de julho ficou abaixo das estimativas preliminares e das projeções do mercado. O PMI composto dos EUA, que abrange setores de serviços e indústria, também diminuiu de 53,2 para 52 no mesmo período, confirmando as leituras preliminares e as expectativas do mercado.

A S&P observou que a desaceleração em julho levou o índice composto ao nível mais baixo desde fevereiro deste ano. Apesar das quedas, os valores acima de 50 indicam que a economia dos EUA continua crescendo, porém com um ritmo mais moderado.

Taxa de Juros

Em sua reunião de 26 de julho, o Federal Reserve (Fed), o Banco Central dos Estados Unidos, tomou a esperada decisão de retomar o aumento das taxas de juros. O intervalo das taxas agora varia de 5,25% a 5,50% ao ano.

A decisão foi unânime entre os membros do Fed, que também irão avaliar a possibilidade de mais aumentos ao longo do segundo semestre. A perspectiva de manter as taxas elevadas por um período prolongado ganhou força devido a dados econômicos e indicadores do mercado de trabalho que indicam a resistência da economia dos Estados Unidos.

ZONA DO EURO

Inflação e Atividade Econômica

Pelo terceiro mês consecutivo, a taxa de inflação na Zona Euro apresentou um recuo, atingindo 5,3% em julho, de acordo com a estimativa preliminar divulgada pelo Eurostat nesta segunda-feira. Ainda que haja uma tendência de desaceleração, a presidente do Banco Central Europeu já indicou que poderá adotar uma postura de espera ou até mesmo considerar um aumento na taxa de juros em setembro. Contudo, é enfatizado que a redução das taxas não está nos planos.

O indicador de Gestores de Compras do setor de serviços (PMI) na zona do euro apresentou uma queda de 52,0 em junho para 51,1 em julho, registrando o ponto mais baixo dos últimos seis meses. Isso resultou em um declínio no índice composto, que engloba tanto o setor industrial quanto o de serviços, passando de 49,9 para 48,9 em apenas um mês, também marcando o valor mais baixo desde novembro. O PMI do setor industrial manteve sua trajetória de contração, caindo de 43,4 para 42,7 entre junho e julho, representando o período mais fraco observado nos últimos 38 meses.

ÁSIA

Inflação e Atividade Econômica na China

Pela primeira vez em mais de dois anos, a economia chinesa entrou em um período de deflação devido à queda dos preços registrada em julho. Os números mostram uma redução de 0,3% na taxa de inflação no último mês, comparando com o mesmo período do ano anterior.

Esse cenário de deflação surge decorrente dos recentes indicadores de importação e exportação da China, que têm levado questionamentos sobre a velocidade da sua recuperação pós-pandêmica. Enquanto isso, o núcleo da inflação, que exclui os preços de alimentos e combustíveis, aumentou para 0,8% na comparação anual, em comparação com o valor de 0,4% registrado em junho.

O Índice de Gerentes de Compras (PMI) do setor industrial da China registrou uma queda de 50,5 em junho para 49,2 em julho, indicando uma deterioração acentuada das condições de negócios, de acordo com os dados divulgados hoje pela S&P Global. Esta é a primeira leitura do PMI abaixo da marca crítica de 50,0 (que separa a expansão da contração) nos últimos três meses. As previsões do mercado apontavam para uma queda mais moderada do PMI industrial chinês do que em junho.

6.2. Nacional

Atividade, Emprego e Renda

O Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br) apresentou um aumento de 0,63% em junho, quando comparado de forma ajustada às variações sazonais em relação a maio. No mês anterior, o indicador havia registrado uma queda de 2,05%. Apesar desse resultado, ele se situou ligeiramente abaixo das expectativas, o que pode ser atribuído à contínua elevação da taxa de juros.

No período de 12 meses, o indicador registrou um progresso de 3,35%. Em comparação com o mesmo mês do ano anterior, ocorreu um aumento de 2,10%. O Índice de Gerentes de Compras (PMI) da indústria brasileira registrou um avanço, passando de 46,6 em junho para 47,8 em julho, de acordo com informações da S&P Global.

Apesar de ter se mantido abaixo de 50,0 (que indica a divisão entre expansão e contração) pelo nono mês consecutivo, esse resultado marcou o nível mais elevado em cinco meses para esse indicador de atividade.

No mês de junho, o Brasil registrou a criação de 157.198 novas vagas com carteira assinada, foram geradas 155.123 vagas no mês e no acumulado de 12 meses são 1.651.953 empregos. Esses números provêm do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), divulgado pelo Ministério do Trabalho.

Durante junho de 2023, o estoque total de vínculos ativos alcançou 43.467.965, representando um aumento de 0,36% em relação ao estoque do mês anterior. No acumulado do ano, de janeiro a junho de 2023, o saldo de empregos atingiu 1.023.540, resultado positivo na visão dos analistas.

Inflação

De acordo com os dados divulgados pelo IBGE, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a medida oficial de inflação no país, registrou um aumento de 0,12% em julho. A trajetória de desaceleração da inflação no Brasil, que estava em curso desde fevereiro,

foi interrompida. O índice chegou a apresentar uma deflação de 0,08% em junho, mas retomou o ritmo de alta neste mês, impulsionado principalmente pelo grupo de Transportes (1,50%), com destaque notável para o aumento da gasolina (4,75%).

Como resultado, a inflação acumulada nos últimos 12 meses atingiu 3,99%, enquanto no acumulado do ano a alta foi de 2,99%.

Além disso, foi divulgado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que registrou uma queda de 0,09% em julho, uma variação próxima à observada no mês anterior (-0,10%). No ano, o INPC acumulou um aumento de 2,59%, e nos últimos 12 meses, o índice subiu 3,53%, superando os 3,00% registrados nos 12 meses anteriores. Em comparação a julho de 2022, quando a taxa foi de -0,60%, houve uma mudança notável.

Os produtos alimentícios tiveram uma redução de 0,59% em julho, após uma queda de 0,66% em junho. Já os itens não alimentícios apresentaram uma variação de 0,07%, próxima ao resultado de 0,08% observado no mês anterior.

Câmbio e Setor Externo

No fechamento do mês, o dólar comercial apresentou uma leve variação negativa de0,027%, encerrando a sessão com valor de R$ 4,729. Ao longo do mês, houve uma queda acumulada de 1,25% no valor da moeda norte-americana em relação à brasileira.

O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) divulgou que a balança comercial do Brasil, que reflete a diferença entre as exportações e importações, apresentou um superávit de US$ 9,035 bilhões em julho. Este resultado destaca-se como o melhor já registrado para o mês de julho e representa um aumento significativo de 68,7% em comparação ao mesmo período do ano anterior, considerando a média diária. Vale ressaltar também a queda das commodities, que correspondem a bens primários com cotação internacional, desempenhou um papel crucial na redução das exportações.

6.3. Mercado de Renda Fixa e Renda Variável

No cenário doméstico, destacaram-se alguns índices recentemente. Entre os subíndices Anbima que acompanham fundos compostos por títulos públicos disponíveis para os RPPS, o IMA GERAL teve um desempenho positivo de 0,97% no último mês. Em seguida, o IMA-B 5+ teve um avanço de 0,72% e o IMA-B subiu 0,80%. No acumulado do ano até julho, o IMA-B 5+ apresentou o melhor desempenho, com um ganho de 15,74%, seguido pelo IMA Geral com 9,69%. Quanto aos subíndices relacionados a taxas pré-fixadas, o IRF-M1+ teve uma alta de 0,81% no mês e um ganho de 12,32% no acumulado do ano.

No encerramento do mês, o Ibovespa, o índice de referência do mercado de ações brasileiro, registrou um aumento significativo de 3,26%, resultando em um ganho acumulado anual de 11,12%. Esse desempenho notável foi impulsionado pela visão de uma política monetária e fiscal coordenada, que aponta para uma possível melhoria da saúde econômica do país.

No exterior, os principais índices do mercado de ações dos Estados Unidos também tiveram um desempenho positivo no mês. O Dow Jones subiu 4,1%, o S&P 500 avançou 3,1%e o Nasdaq registrou um aumento de 3,4%.

6.4. Perspectivas

O mês de julho delineou cenários econômicos distintos em diferentes partes do mundo. Nos Estados Unidos, a inflação e o comportamento da atividade econômica sinalizaram estabilidade, embora com certo arrefecimento comparado a períodos anteriores. A decisão cautelosa do Federal Reserve em ajustar as taxas de juros reflete a busca pelo equilíbrio entre crescimento e controle inflacionário.

Na Zona do Euro, a contínua desaceleração da taxa de inflação suscita discussões sobre as futuras estratégias de política monetária, possivelmente afetando as taxas de juros. A queda do PMI de serviços indica um declínio na atividade econômica. Na Ásia, a China enfrentou um cenário deflacionário devido à queda de preços. A balança entre importações e exportações levantou questões sobre a força da recuperação pós-pandemia, exigindo atenção às políticas de estímulo e ajustes.

No Brasil, os indicadores econômicos oferecem perspectivas positivas. A criação de empregos formais e o desempenho positivo do Ibovespa apontam para uma recuperação gradual, embora a inflação interrompa sua trajetória descendente devido ao aumento dos preços dos combustíveis.

Para os próximos meses, as perspectivas estão sujeitas a diversos fatores, como a inflação, a atividade econômica global e as políticas monetárias dos bancos centrais. No Brasil, fica no radar a redução nas taxas de juros e seus efeitos que pode impulsionar a economia. No entanto, é crucial acompanhar os indicadores econômicos e o panorama internacional, pois estes podem impactar os mercados e a dinâmica econômica do país.

6.5. Expectativas e Mercado

Índices (Mediana Agregado)	2024	2025
IPCA (%)	3,92	3,60
IGP-M (%)	4,00	4,00

Taxa de Câmbio (R$/US$)	**5,06**	**5,15**
Meta Taxa Selic (%a.a.)	**9,50**	**9,00**
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	**80,0**	**80,5**
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	**64,0**	**65,8**
PIB (% do crescimento)	**-0,80**	**-0,50**
Balança comercial (US$ Bilhões)	**57,85**	**55,00**

Fonte: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/04082023

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2024

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**		**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%		0,00%	10,00%	40,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%		25,00%	33,00%	80,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%		15,00%	18,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%		0,00%	4,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%		0,30%	1,00%	3,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**		**40,30%**	**66,00%**	**203,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%		12,00%	17,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%		0,10%	4,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%		3,00%	4,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%		1,00%	2,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%		1,00%	2,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**		**17,10%**	**29,00%**	**80,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%		1,00%	2,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**		**1,00%**	**2,00%**	**10,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%		0,00%	3,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos			**58,40%**	**100,00%**	**298,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**		**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%		0,00%	40,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%		25,00%	80,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%		0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%		0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%		15,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%		0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%		0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%		0,30%	3,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		0,00%	0,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**		**40,30%**	**203,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%		12,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%		0,10%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%		3,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%		1,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%		0,00%	0,00%

	11º - FI Imobiliário	5,00%		1,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**		**17,10%**	**80,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%		0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%		0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%		1,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**		**1,00%**	**10,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%		0,00%	5,00%

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

7.1. Segmento de Renda Fixa

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% dos recursos disponíveis para investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na opção de o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR promover a aquisição de Títulos Públicos de **forma direta**, deverá comprovar:

a) que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;

b) deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

c) que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados; e

d) que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

7.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30% da totalidade dos recursos.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações- FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".

7.3. Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.**

Deverão ser considerados aptos a receber recursos do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4. Empréstimo Consignado

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Na ocasião, com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR propõe adotar, como limite máximo o percentual de **10,00% (dez por cento)** da totalidade dos recursos.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7.5. Taxa de Performance

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

a) rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;

b) montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;

c) periodicidade, no mínimo, semestral;

d) conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

7.6. Limites Gerais

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações

dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)** e para os fundos de investimentos classificados como "Investimentos no Exterior" considera-se para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.7. Demais Enquadramentos

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:

a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR não efetue novos aportes;

c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR;

d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR;

e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.8. Vedações

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

b) Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA vedado de adquirir:

a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;

b) Títulos que não sejam registradas no SELIC; e

c) Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

8.1. Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021.

8.2. Parâmetro de Rentabilidade

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

8.3. Modalidades de Empréstimo

Os empréstimos concedidos pelo REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA são em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, nas modalidades: **empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária**.

• **Empréstimo Simples:** é a modalidade pela qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador do empréstimo;

• **Renegociação:** é a modalidade disponível para os tomadores que desejam modificar as condições do contrato original. Essa modalidade permite ao tomador renegociar as condições de pagamento, tais como prazo, valor das parcelas e taxa de juros, a fim de ajustá-las à sua situação financeira atual;

• **Repactuação Extraordinária:** é a modalidade que permite aos tomadores de empréstimos consignados renegociarem suas dívidas em casos excepcionais e específicos.

8.4 Elegibilidade aos Empréstimos

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, os servidores ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios do próprio REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR (“tomador”) a partir das características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza dos benefícios, para estabelecer os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos.

O tomador passará por avaliação prévia, onde será estimada a data de sua aposentadoria e as regras de cálculo de futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

c) tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou de cessado o benefício; e

d) aos tomadores que a situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do Ente Federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o Município, não seja classificado como **"A"**, relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Caso o Município possuir a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR.

Caso o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR opte pela Segregação da Massa, somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao Empréstimo Consignado.

8.5. Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento de salários dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR. O deferimento é prerrogativa do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR.

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

8.6. Margem, Valores e Prazos

Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes e suas possíveis alterações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores poderá ser imitida "Instrução" de suporte.

Para o servidor ativo será obrigatório a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo. Na concessão de empréstimo consignado para os aposentados e pensionistas a margem consignável será correspondente a **35% (trinta e cinco por cento)** do benefício mensal líquido pago pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR.

Tabela Informativa

Informações	**Critérios**
Montante Disponível (%):	5% ou 10% do PL
Margem Geral(%):	35% da Folha de Pagamento
PrazoMáximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses)	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo de empréstimo a ser concedido aos tomadores não será superior à margem consignável, além da taxa de juros e do índice de atualização monetária.

Os empréstimos simples e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização utilizado como "Teto do INSS".

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

8.7. Cargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

c) Taxa de Administração;

d) Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez para guarda e gestão dos valores a serem concedidos e

e) Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro para cobertura do empréstimo que será cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberada pelo Conselho Deliberativo e será informada aos tomadores no ato da concessão. Será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos e deverá ser deduzida do valor principal do empréstimo no ato da concessão.

Poderá ser cobrado valor para compor o Fundo Garantidor na cobertura dos empréstimos, a ser deduzido do montante solicitado no ato da concessão. A constituição desse fundo será feita prioritariamente pela cobrança de percentual sobre as concessões e/ou performance superior à meta de rentabilidade.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

8.8. Cobrança das Prestações

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR.

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR prazo de **120 (cento e vinte) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

9. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

• **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

• **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.

• **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

• **Risco Operacional** – é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR e reduzir a qualidade operacional como um todo.

• **Risco Legal** - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

9.1. Controle do Risco de Mercado

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR adota o **VaR - *Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

a) Modelo paramétrico;

b) Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

c) Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem **ultrapassadas**:

a) Segmento de Renda Fixa: **1,64%** do valor alocado neste segmento;

b) Segmento de Renda Variável e Estruturados: **8,52%**do valor alocado neste segmento e

c) Segmento de Investimento no Exterior **9,40%** do valor alocado nesse segmento.

Como instrumento adicional de controle, o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

9.2. Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

9.3. Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

9.4. Controle do Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR adotará a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

10. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM – Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM – Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art.64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentaria e financeira do Ente Federativo.

Neste sentido, o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.

Ademais, o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

13. CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:

a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro

c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores

d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento, inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários ("CCTVM o/ou DTVM") que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:

a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.

c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

d) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

• **Tradição e Credibilidade da Instituição** – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

• **Gestão do Risco** – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e

consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

• **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR até seu respectivo resgate ou vencimento.

13.1 Processo de Execução

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

13.2. Validade

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

14. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

14.1. Metodologia

14.1.1. Marcações

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

14.2. Critérios de Precificação

14.2.1. Títulos Públicos Federais

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

Vm = PUatual * Qt títulos

Onde:

Vm = valor de mercado

PUatual= preço unitário atual

Qt títulos= quantidade de títulos em posso do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

• **Tesouro IPCA – NTN-B**

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

VNA = VNA data de compras * (1 + IPCA projetado) elevado a 1/252

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNA data de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

IPCA projetado= Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

• **Tesouro SELIC – LFT**

O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

VNA = VNA data de compras * (1 + SELIC meta) elevado a 1/252

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNA data de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

SELIC meta= Inflação atualizada

• **Tesouro Prefixado – LTN**

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Taxa Efetiva no Período = (Valor de Venda / Valor de Compra - 1) * 100

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra= Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Taxa Efetiva do Período = [(Valor de Venda / Valor de Compras) elevado a 252 / dias úteis no período - 1] * 100

Onde:

Taxa Efetiva do Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

• **Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F**

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Preço = Soma 1000 * [(1,10) elevado a 0,5 - 1 / (1 + TIR) elevado a DUn / 252] + 1000 * [1 / (1 + TIR) elevado a DUn / 252

Em que *DUn* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

• **Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C**

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

VNA = VNA data de compra * (1 + IGPM projetado) elevado a N1 / N2

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Cotação = 100 / (1 + Taxa) elevado a DU / 252

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Preço = VNA * [Cotação / 100]

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

14.2.2. Fundos de Investimentos

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

retorno = (1 + S anterior) * Rend fundo

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

S anterior: saldo inicial do investimento

Rend fundo: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

V atual = V cota * Qt cotas

Onde:

V atual: valor atual do investimento

V cota: valor da cota no dia

Qt cotas: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do B3, caso contrário será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

14.2.3. Títulos Privados

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

15. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

e) Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

16. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.

c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

17. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

17.1. Exposição Excessiva a Risco

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;

2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;

3 Desenquadramento da Política de Investimentos;

4 Movimentações Financeiras não autorizadas.

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	**Medidas**	**Resolução**
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

17.2. Potenciais Perdas dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

18. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;

b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR;

d) monitorar o grau de risco dos investimentos;

e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;

f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2024.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

a) pelo representante do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR e

b) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

20. ASSINATURAS

Membros da Diretoria Executiva

Nome Completo	Nome Completo
Função	Função

Nome Completo	Nome Completo
Função	Função

Nome Completo	Nome Completo
Função	Função

Membros do Comitê de Investimentos

Nome Completo	Nome Completo
Função	Função

Nome Completo	Nome Completo
Função	Função

Nome Completo	Nome Completo
Função	Função

Membros do Conselho Deliberativo

Nome Completo	Nome Completo
Função	Função

Nome Completo	Nome Completo
Função	Função

Nome Completo	Nome Completo
Função	Função

Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).

https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/manualdacertificacaoprofissionalversao1.1.pdf

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:CF17F1B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.891

DECRETO Nº 4.891

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 8.355.580,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 8.355.580,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 4.539.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.500.000,00
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 241.580,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 75.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 8.355.580,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1716500102 - SUAS - FNAS - PSEMAC - PFAC - Piso de Alta Complexidade l - Criança/Adolescente - BB 77.931-8 (F-941) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%), 1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:97A626BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.892

DECRETO Nº 4.892

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 1.306.283,38 (um milhão, trezentos e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 1.306.283,38 (um milhão, trezentos e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 835.654,82
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	
16.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

16.006.0026.0453.0015.2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 265.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.628,56
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.306.283,38		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.628,56
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Hidroviário	
16.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.005.0026.0784.0015.2153	Administração e manutenção da travessia continente /Ilha dos Valadares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 265.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0011	Instituído pela Lei Complementar N°08/07/70 E Leis posteriores, que determina aos Municípios a contribuição proporcional a arrecadação efetiva de receitas correntes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 335.654,82
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 1.306.283,38		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DDB1BEB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO CP 09/2023

RETIFICAÇÃO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº09/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXERCÍCIO 2024.

A Diretora Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, no uso de suas atribuições, Considerando o teor contido na Resolução nº 31/2023 para aplicação de alteração de valores ao objeto do item 2 do Anexo I do edital CP 09/2023

DECIDE:

1.1. Aplicar a Republicação do edital de chamamento público nº09/2023 exclusivamente para o objeto abaixo:

ÁREA ODONTOLÓGICA				
ITEM	**OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**	**DEMANDA DO CIS ANO**	**VALOR R$ TOTAL ANO**
2	**ENDODONTIA CLÍNICAS TERCEIRIZADAS**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**
2.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	30,00	408	12.240,00
2.2	DRENAGEM	30,00	108	3.240,00
2.3	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	150,00	36	5.400,00
2.4	TRATAMENTO ENDODONTICO UNIRRADICULAR	150,00	396	59.400,00
2.5	TRATAMENTO ENDODONTICO BIRRADICULAR	250,00	588	147.000,00
2.6	TRATAMENTO ENDODONTICO TRIRRADICULAR	300,00	984	295.200,00
2.7	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	150,00	36	5.400,00
2.8	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	250,00	36	9.000,00
2.9	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR	300,00	48	14.400,00

1.2. O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção **IMEDIATA e DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA aplicada ao objeto acima** será a partir do **dia 19/10/2023 até as 23:59hrs do dia 12/01/2024 SOMENTE** por meio do canal eletrônico:https://cisamunpar.atende.net/, Portal Cidadão, no banner "Chamamento Público", fazendo escolha pela Chamada Pública 09/2023.

2 – Ratifica-se as demais informações do edital.

Paranavaí, 18 de dezembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CB49C0EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ANULAÇÃO PARCIAL DIST. DEMANDA CP 09-23

DISTRIBUIÇÃO FINAL DE DEMANDA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°09/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXERCÍCIO 2024

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023, em atenção ao teor da Resolução 31/2023 da Presidência do CIS/AMUNPAR, aplica a anulação da distribuição de demanda aplicada ao item 2 da tabela Anexo I do edital como segue, mantida a classificação das proponentes credenciadas:

Comissão de Contratação:

ANA PAULA GALLASSI

Presidente da CPL

MARILZA DE OLIVEIRA

Membro

ELISANGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR

Membro

KEMILY ANDRESSA DOS SANTOS

Membro

LIDIANE SALLES PASCOIN

Diretoria de Compras e Licitações:

ANEXO I - aplicado o teor da Resolução 31/2023

Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFIC. GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	VALOR UNT	DEMANDA DO CIS ANO	VALOR R$ TOTAL ANO	ATENDIMENTO DA GRADE	OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTR. FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA	SALDO DE DEMANDA DO CIS
			2	ENDODONTIA CLÍNICAS TERCEIRIZADAS	VALOR UNIT	QTDE/ANO	VALOR ANO								
1538	K.C TOYOKAWA	1º CLASSIFICADA	2.1	CONSULTA/ AVALIAÇÃO	20,00	408	8.160,00		600	102	102	R$2.040,00	1º CLASSIFICADA	498	
1548	VIVIANE RAMOS SIMOES	2º CLASSIFICADA							408	102	102	R$2.040,00	2º CLASSIFICADA	306	
1558	ADRIANA DE SOUZA	3º CLASSIFICADA							408	102	102	R$2.040,00	3º CLASSIFICADA	306	
1810	F.A JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	4º CLASSIFICADA							408	102	102	R$2.040,00	4º CLASSIFICADA	306	
1538	K.C TOYOKAWA	1º CLASSIFICADA	2.2	DRENAGEM	20,00	108	2.160,00		300	27	27	R$540,00	1º CLASSIFICADA	273	
1548	VIVIANE RAMOS SIMOES	2º CLASSIFICADA							108	27	27	R$540,00	2º CLASSIFICADA	81	

1558	ADRIANA DE SOUZA	3º CLASSIFICADA							108	27	27	R$540,00	3º CLASSIFICADA	81	
1810	F.A JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	4º CLASSIFICADA							108	27	27	R$540,00	4º CLASSIFICADA	81	
			2.3	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	135,00	36	4.860,00								
1538	K.C TOYOKAWA	1º CLASSIFICADA							100	12	12	R$1.620,00	1º CLASSIFICADA	88	
1548	VIVIANE RAMOS SIMOES	2º CLASSIFICADA							36	12	12	R$1.620,00	2º CLASSIFICADA	24	

1558	ADRIANA DE SOUZA	3º CLASSIFICADA							36	12	12	R$1.620,00	3º CLASSIFICADA	24	
			2.4	TRATAMENTO ENDODONTICO UNIRRADICULAR	135,00	396	53.460,00								
1538	K.C TOYOKAWA	1º CLASSIFICADA							300	99	99	R$13.365,00	1º CLASSIFICADA	201	
1548	VIVIANE RAMOS SIMOES	2º CLASSIFICADA							396	99	99	R$13.365,00	2º CLASSIFICADA	297	
1558	ADRIANA DE SOUZA	3º CLASSIFICADA							396	99	99	R$13.365,00	3º CLASSIFICADA	297	
1810	F.A JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	4º CLASSIFICADA							396	99	99	R$13.365,00	4º CLASSIFICADA	297	
			2.5	TRATAMENTO ENDODONTICO BIRRADICULAR	225,00	588	132.300,00								
1538	K.C TOYOKAWA	1º CLASSIFICADA							300	147	147	R$33.075,00	1º CLASSIFICADA	153	
1548	VIVIANE RAMOS SIMOES	2º CLASSIFICADA							588	147	147	R$33.075,00	2º CLASSIFICADA	441	
1558	ADRIANA DE SOUZA	3º CLASSIFICADA							588	147	147	R$33.075,00	3º CLASSIFICADA	441	
1810	F.A JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	4º CLASSIFICADA							588	147	147	R$33.075,00	4º CLASSIFICADA	441	
			2.6	TRATAMENTO ENDODONTICO TRIRRADICULAR	270,00	984	265.680,00								
1538	K.C TOYOKAWA	1º CLASSIFICADA							700	246	246	R$66.420,00	1º CLASSIFICADA	454	
1548	VIVIANE RAMOS SIMOES	2º CLASSIFICADA							984	246	246	R$66.420,00	2º CLASSIFICADA	738	
1558	ADRIANA DE SOUZA	3º CLASSIFICADA							984	246	246	R$66.420,00	3º CLASSIFICADA	738	

1810	F.A JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	4º CLASSIFICADA							984	246	246	R$66.420,00	4º CLASSIFICADA	738	
			2.7	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	135,00	36	4.860,00								
1548	VIVIANE RAMOS SIMOES	1º CLASSIFICADA							36	12	12	R$1.620,00	1º CLASSIFICADA	24	
1558	ADRIANA DE SOUZA	2º CLASSIFICADA							36	12	12	R$1.620,00	2º CLASSIFICADA	24	
1810	F.A JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	3º CLASSIFICADA							36	12	12	R$1.620,00	3º CLASSIFICADA	24	
			2.8	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	225,00	36	8.100,00								
1548	VIVIANE RAMOS SIMOES	1º CLASSIFICADA							36	12	12	R$2.700,00	1º CLASSIFICADA	24	
1558	ADRIANA DE SOUZA	2º CLASSIFICADA							36	12	12	R$2.700,00	2º CLASSIFICADA	24	
1810	F.A JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	3º CLASSIFICADA							36	12	12	R$2.700,00	3º CLASSIFICADA	24	
			2.9	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR	270,00	48	12.960,00								
1548	VIVIANE RAMOS SIMOES	1º CLASSIFICADA							48	16	16	R$4.320,00	1º CLASSIFICADA	32	
1558	ADRIANA DE SOUZA	2º CLASSIFICADA							48	16	16	R$4.320,00	2º CLASSIFICADA	32	
1810	F.A JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	3º CLASSIFICADA							48	16	16	R$4.320,00	3º CLASSIFICADA	32	

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4B8DCD09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 24/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR – PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 168 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 24/2023

Processo Administrativo: 180/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Acórdão nº 150/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 24/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
43974 - COOPERATIVA AGROPECUARIA E AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITORIO NOROESTE- COAFNOR						
Lote: 1 - LOTE 01 UNIDADE PARANAVAI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C",PREVIAMENTE FERVIDO COM ADIÇÃO DE CAFÉ OU AÇÚCAR CARAMELIZADO EM TEMPERATURA VARIANDO ENTRE 60°CE 100°C ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS (UNIDADE PARANAVAÍ)	UNI	propria	3.600	R$50,99	R$183.564,00
Lote: 2 - LOTE 02 UNIDADE PARANAVAI 25% ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C",PREVIAMENTE FERVIDO COM ADIÇÃO DE CAFÉ OU AÇÚCAR CARAMELIZADO EM TEMPERATURA VARIANDO ENTRE 60°CE 100°C ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS (UNIDADE PARANAVAÍ) COTA DE 25% RESERVADA PARA ME/ EPP	UNI	propria	1.200	R$50,99	R$61.188,00
Lote: 3 - LOTE 03 UNIDADE PARANAVAI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	LANCHE CUECA VIRADA: MASSA CASEIRA DE BOLACHA DOCE FEITA COM FARINHA DE TRIGO ENROLADA EM FORMATO ESPIRAL, ASSADA E CARAMELIZADA. UNIDADE DE 50 GRAMAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL	UNI	propria	18.000	R$2,92	R$52.560,00
4	LANCHE BOLO: MASSA CASEIRA DE BOLO CORTADO EM PEDAÇOS DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE, DIVERSOS SABORES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL	UNI	propria	18.000	R$3,09	R$55.620,00
5	LANCHE PÃO: MASSA DE PÃO CASEIRO SALGADA FEITO COM FARINHA DE TRIGO OU FARINHA INTEGRAL (EM DIVERSOS SABORES). UNIDADE DE 50 GRAMAS RECHEADO COM FATIAS DE 20 GRAMAS DE: QUEIJO MUSSARELA OU PRESUNTO DEFUMADO OU MORTADELA DEFUMADA OU SALAME DEFUMADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL.	UNI	propria	63.000	R$5,22	R$328.860,00
Lote: 4 - LOTE 04 UNIDADE PARANAVAI 25% ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	LANCHE CUECA VIRADA: MASSA CASEIRA DE BOLACHA DOCE FEITA COM FARINHA DE TRIGO ENROLADA EM FORMATO ESPIRAL, ASSADA E CARAMELIZADA. UNIDADE DE 50 GRAMAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL	UNI	propria	6.000	R$2,92	R$17.520,00
7	LANCHE BOLO: MASSA CASEIRA DE BOLO CORTADO EM PEDAÇOS DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE, DIVERSOS SABORES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL	UNI	propria	6.000	R$3,09	R$18.540,00
8	LANCHE PÃO: MASSA DE PÃO CASEIRO SALGADA FEITO COM FARINHA DE TRIGO OU FARINHA INTEGRAL (EM DIVERSOS SABORES). UNIDADE DE 50 GRAMAS RECHEADO COM FATIAS DE 20 GRAMAS DE: QUEIJO MUSSARELA OU PRESUNTO DEFUMADO OU MORTADELA DEFUMADA OU SALAME DEFUMADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL.	UNI	propria	21.000 R	$5,22	R$109.620,00
Total do Fornecedor:						R$827.472,00

48089 - MARCOS LOPES DE SOUZA PANIFICADORA-ME						
Lote: 5 - LOTE 05 UNIDADE LOANDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C",PREVIAMENTE FERVIDO COM ADIÇÃO DE CAFÉ OU AÇÚCAR CARAMELIZADO EM TEMPERATURA VARIANDO ENTRE 60°CE 100°C ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS (UNIDADE LOANDA)	UNI	campo vivo	1.392	R$50,05	R$69.669,60
Lote: 6 - LOTE 06 UNIDADE LOANDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	LANCHE CUECA VIRADA: MASSA CASEIRA DE BOLACHA DOCE FEITA COM FARINHA DE TRIGO ENROLADA EM FORMATO ESPIRAL E CARAMELIZADA. UNIDADE DE 50 GRAMAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARAPODE PAPEL - UNIDADE LOANDA	UNI	propria	5.400	R$3,11	R$16.794,00
11	LANCHE BOLO: MASSA CASEIRA DE BOLO CORTADO EM PEDAÇOS DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE, DIVERSOS SABORES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL - UNIDADE LOANDA	UNI	propria	5.400	R$3,46	R$18.684,00
12	LANCHE PÃO: MASSA DE PÃO CASEIRO SALGADA FEITO COM FARINHA DE TRIGO OU FARINHA INTEGRAL. UNIDADE DE 50 GRAMAS RECHEADO COM FATIAS DE 20 GRAMAS DE: QUEIJO MUSSARELA OU PRESUNTO DEFUMADO CASEIRO OU MORTADELA DEFUMADA CASEIRA OU SALAME DEFUMADO CASEIRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL. UNIDADE LOANDA	UNI	propria	24.300	R$5,02	R$121.986,00
Lote: 7 - LOTE 07 UNIDADE LOANDA 25% ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	LANCHE CUECA VIRADA: MASSA CASEIRA DE BOLACHA DOCE FEITA COM FARINHA DE TRIGO ENROLADA EM FORMATO ESPIRAL E CARAMELIZADA. UNIDADE DE 50 GRAMAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARAPODE PAPEL - UNIDADE LOANDA	UNI	propria	1.800	R$3,11	R$5.598,00
14	LANCHE BOLO: MASSA CASEIRA DE BOLO CORTADO EM PEDAÇOS DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE, DIVERSOS SABORES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL - UNIDADE LOANDA	UNI	propria	1.800	R$3,46	R$6.228,00
15	LANCHE PÃO: MASSA DE PÃO CASEIRO SALGADA FEITO COM FARINHA DE TRIGO OU FARINHA INTEGRAL. UNIDADE DE 50 GRAMAS RECHEADO COM FATIAS DE 20 GRAMAS DE: QUEIJO MUSSARELA OU PRESUNTO DEFUMADO CASEIRO OU MORTADELA DEFUMADA CASEIRA OU SALAME DEFUMADO CASEIRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL. UNIDADE LOANDA	UNI	propria	8.100	R$5,02	R$40.662,00
Total do Fornecedor:						R$279.621,60
Total Geral:						R$1.107.093,60

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.33390394100000000000.00000000 - Fornecimento de alimentação

33 - 00.000.0000.33390394100000000000.00000000 - Fornecimento de alimentação

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F35B2D40

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN -

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AHN2365	277490A000210991	21/11/2023	76251
AJY5333	277490A000201721	22/11/2023	76331
AOV5631	277490A000202360	06/12/2023	58191
AQM0420	277490A000210988	21/11/2023	54600
ASY9679	277490A000202362	05/12/2023	54870
AUD9B55	277490A000210981	05/12/2023	76251
AWA6I34	277490A000210992	23/11/2023	72340
AWW3D76	277490A000201725	28/11/2023	76331
AXI6722	277490A000210985	25/11/2023	72340
AZU9E19	277490A000202365	06/12/2023	56222
BCQ3843	277490A000201724	24/11/2023	60501
BCX5B22	277490A000201722	22/11/2023	76331
BDE8A35	277490A000202366	06/12/2023	56222
BEL4J59	277490A000210990	21/11/2023	60412
BER9H66	277490A000202363	06/12/2023	60501
CQB8079	277490A000210984	05/12/2023	72340
GII0A90	277490A000210986	03/12/2023	55500
LNZ4652	277490A000201723	22/11/2023	57200
QQS0A40	277490A000202356	01/12/2023	76332
RHD2C14	277490A000202357	01/12/2023	61220
RHU6J82	277490A000210989	21/11/2023	76251
RHW5B66	277490A000202361	05/12/2023	55414
SEH4C45	277490A000210987	21/11/2023	76251

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DD6A37DA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABJ1056	277490F000125597	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ABK3082	277490F000125848	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ABK3082	277490F000125444	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ABK6B87	277490A000211011	22/09/2023	70481	R$ 293,47
ABK6B87	277490A000211005	19/09/2023	70481	R$ 293,47
ABM1381	277490F000125784	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ABM3H45	277490F000125331	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ADG1022	277490F000125655	22/09/2023	60503	R$ 293,47
ADX1F37	277490F000125355	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AED2849	277490F000125508	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AEH8462	277490F000125223	16/09/2023	60503	R$ 293,47
AES8343	277490F000125327	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AEW0801	277490F000125810	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AFA1344	277490F000125584	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AFM4868	277490F000125630	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AFM8I38	277490F000125458	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AFR8C59	277490F000125618	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AFU4020	277490F000125258	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AFW5380	277490F000125345	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AGF9127	277490F000125319	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AGK7651	277490A000211021	28/09/2023	54870	R$ 195,23
AGM2675	277490F000125485	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AGO6J95	277490F000125220	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AGY6H90	277490F000125526	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AGZ0H41	277490F000125191	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AHF3J83	277490F000125695	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AHH0I86	277490F000125830	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AHO3925	277490NIC0032618	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AHR6481	277490F000125433	19/09/2023	56732	R$ 130,16
AHU1432	277490F000125442	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AHW9147	277490F000125328	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AHX6499	277490F000125731	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AHZ2C07	277490F000125572	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AIH7223	277490NIC0032611	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AIH8902	277490F000125781	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AII3F23	277490A000211289	29/09/2023	55411	R$ 195,23
AIL5757	277490F000125666	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AIL7G10	277490A000211178	30/09/2023	54521	R$ 195,23
AIM0J93	277490F000125451	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AIM0J93	277490F000125706	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AIM0J93	277490F000125486	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AIO8H00	277490NIC0032630	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AIQ3E00	277490F000125253	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AIW7096	277490F000125757	23/09/2023	60503	R$ 293,47

AJA1B10	277490A000211312	27/09/2023	76331	R$ 293,47
AJC5272	277490F000125865	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AJD7380	277490F000125376	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000125224	16/09/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000125200	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000125740	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000125411	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000125287	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000125377	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AJK4813	277490F000125829	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AJO0G95	277490F000125863	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AJO8A22	277490A000211280	14/09/2023	76252	R$ 293,47
AJP1742	277490F000125294	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AJS4E69	277490F000125837	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AJS4E69	277490F000125900	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AJS4E69	277490F000125638	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AJU9C51	277490NIC0032581	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AJV0D95	277490A000211022	29/09/2023	55411	R$ 195,23
AJX5884	277490F000125689	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AJY2817	277490F000125583	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AJZ7137	277490F000125622	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AKF9910	277490F000125201	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AKH3748	277490NIC0032593	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AKH7111	277490F000125751	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AKJ5097	277490F000125591	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AKL8803	277490F000125289	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AKL8803	277490F000125232	16/09/2023	60503	R$ 293,47
AKN8398	277490F000125293	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AKS4D29	277490F000125789	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AKT9C86	277490F000125709	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AKV9C18	277490F000125623	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AKV9C18	277490F000125889	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AKV9C18	277490F000125537	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AKW7419	277490F000125512	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AKX2092	277490F000125368	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AKY7J16	277490F000125342	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AKZ1950	277490F000125821	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AKZ1950	277490F000125852	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ALD0926	277490F000125358	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ALD3667	277490F000125652	22/09/2023	56732	R$ 130,16
ALF5530	277490F000125742	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ALH0069	277490F000125317	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ALI1339	277490F000125899	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ALJ2151	277490F000125524	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ALP4516	277490F000125776	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ALV2B11	277490NIC0032612	12/09/2023	50020	R$ 586,94
ALX9467	277490A000211297	06/09/2023	57380	R$ 293,47
ALY9066	277490F000125665	22/09/2023	60503	R$ 293,47
ALZ7056	277490F000125445	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AMC9929	277490F000125743	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AMD9349	277490F000125882	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AME2902	277490F000125550	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AME3824	277490F000125737	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AME5503	277490F000125682	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AMH5A55	277490F000125649	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AMH5A55	277490F000125819	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AML3175	277490F000125405	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AMS7150	277490F000125263	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AMT1A67	277490F000125831	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AMY8J68	277490F000125758	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000125563	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000125372	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000125380	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000125629	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AND6558	277490F000125791	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ANG6291	277490F000125305	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ANG6291	277490F000125542	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ANG6291	277490F000125515	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ANI5773	277490F000125785	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ANK5G39	277490F000125633	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ANK9I60	277490F000125357	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ANS2774	277490F000125496	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ANS7375	277490F000125879	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ANS8525	277490F000125447	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ANT5I41	277490F000125593	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ANZ1952	277490F000125644	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AOG2162	277490F000125333	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AOI4695	277490A000211282	15/09/2023	55417	R$ 195,23
AOK6048	277490A000211009	21/09/2023	70481	R$ 293,47
AOK8G21	277490F000125712	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AOL9248	277490F000125860	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AOM8258	277490F000125637	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AOM9004	277490F000125598	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AOP8D04	277490F000125844	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AOR7C47	277490A000211085	20/09/2023	50100	R$ 880,41
AOR7C47	277490A000211084	20/09/2023	50610	R$ 880,41
AOR7C47	277490A000211086	20/09/2023	70301	R$ 293,47
AOT9615	277490F000125459	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AOT9615	277490F000125747	23/09/2023	60503	R$ 293,47

AOV8A47	277490NIC0032639	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AOX5854	277490F000125887	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AOY0178	277490F000125580	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AOY6A90	277490F000125820	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AOY6A90	277490F000125448	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AOY6A90	277490F000125901	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AOZ8196	277490A000211001	18/09/2023	70481	R$ 293,47
APB7603	277490F000125325	18/09/2023	60503	R$ 293,47
APB7720	277490F000125362	19/09/2023	60503	R$ 293,47
APC2C02	277490F000125221	16/09/2023	60503	R$ 293,47
APE7E88	277490F000125783	23/09/2023	60503	R$ 293,47
APG1263	277490F000125421	19/09/2023	60503	R$ 293,47
APJ0662	277490A000196148	27/09/2023	76331	R$ 293,47
APN5600	277490F000125691	22/09/2023	60503	R$ 293,47
APX4914	277490F000125335	18/09/2023	60503	R$ 293,47
APY1G44	277490F000125871	24/09/2023	60503	R$ 293,47
APY6B40	277490F000125610	21/09/2023	60503	R$ 293,47
APY8428	277490F000125509	20/09/2023	60503	R$ 293,47
APZ8319	277490F000125510	20/09/2023	60503	R$ 293,47
APZ9E59	277490F000125730	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AQA5D33	277490NIC0032625	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AQA6027	277490F000125418	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AQA6027	277490F000125506	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AQF8D58	277490F000125585	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AQG8934	277490F000125767	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AQG8934	277490F000125770	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AQJ9D02	277490F000125286	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AQK5384	277490F000125687	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AQK5384	277490F000125504	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AQK8913	277490F000125324	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AQK8J26	277490F000125590	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AQM2G06	277490F000125457	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AQN5623	277490A000211007	20/09/2023	70481	R$ 293,47
AQO4155	277490F000125571	21/09/2023	56732	R$ 130,16
AQQ9805	277490F000125241	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AQU1316	277490F000125520	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AQW8E91	277490F000125235	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AQW8E91	277490F000125589	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AQW8E91	277490F000125219	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ARC0913	277490F000125280	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ARD2A48	277490F000125883	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ARH3C98	277490F000125797	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ARJ5159	277490F000125538	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ARL2181	277490F000125708	22/09/2023	60503	R$ 293,47
ARO9526	277490F000125312	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ARQ4F49	277490F000125410	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ARU6487	277490F000125338	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ARU6E84	277490F000125599	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ARW1J71	277490F000125690	22/09/2023	60503	R$ 293,47
ARY3655	277490F000125659	22/09/2023	60503	R$ 293,47
ARY9974	277490F000125864	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ARZ8816	277490F000125446	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ARZ8816	277490F000125356	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ASA0D51	277490F000125847	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ASE5113	277490F000125704	22/09/2023	60503	R$ 293,47
ASI4062	277490F000125481	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ASK2D26	277490F000125204	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ASL9F54	277490F000125719	22/09/2023	60503	R$ 293,47
ASN1864	277490F000125816	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ASN8849	277490F000125698	22/09/2023	60503	R$ 293,47
ASO5A07	277490F000125332	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ASU7E92	277490F000125885	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ASY1266	277490F000125543	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ATA1612	277490A000211006	19/09/2023	76331	R$ 293,47
ATA9189	277490F000125875	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ATB0456	277490F000125817	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ATB7H41	277490F000125239	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ATF0048	277490A000211018	26/09/2023	76331	R$ 293,47
ATG6180	277490NIC0032615	12/09/2023	50020	R$ 586,94
ATG6180	277490NIC0032629	12/09/2023	50020	R$ 586,94
ATG6571	277490F000125522	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ATJ2438	277490F000125650	22/09/2023	60503	R$ 293,47
ATJ7F86	277490F000125818	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ATK1E56	277490F000125240	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ATL2090	277490F000125532	20/09/2023	56732	R$ 130,16
ATN8432	277490F000125733	22/09/2023	60503	R$ 293,47
ATN8432	277490F000125554	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ATO7J95	277490F000125416	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ATP6518	277490F000125896	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ATR5J41	277490F000125269	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ATT3903	277490F000125802	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ATT9H93	277490F000125616	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ATU0388	277490F000125809	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ATV5261	277490F000125373	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ATW0183	277490F000125383	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ATY2368	277490F000125488	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ATZ0974	277490F000125304	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AUB3J37	277490NIC0032570	12/09/2023	50020	R$ 390,46
AUB6B95	277490A000211161	26/09/2023	76251	R$ 293,47

AUE4750	277490F000125231	16/09/2023	60503	R$ 293,47
AUK2763	277490A000211311	28/09/2023	55414	R$ 195,23
AUK4A12	277490F000125639	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AUL7797	277490F000125246	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AUM9E18	277490F000125642	22/09/2023	56732	R$ 130,16
AUR0915	277490F000125892	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AUS1F25	277490F000125297	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AUX2268	277490NIC0032597	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AUX3I60	277490F000125688	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AUX4799	277490A000211314	29/09/2023	55411	R$ 195,23
AUY5C84	277490A000211024	27/09/2023	76331	R$ 293,47
AUY6854	277490NIC0032608	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490F000125548	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000125441	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AVA3I15	277490NIC0032640	12/09/2023	50020	R$ 390,46
AVB0556	277490F000125703	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AVC0F15	277490F000125251	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AVF8B75	277490F000125741	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AVG5188	277490F000125824	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AVH5A90	277490F000125529	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AVK6091	277490NIC0032577	12/09/2023	50020	R$ 390,46
AVN7319	277490F000125422	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AVP9798	277490A000211285	25/09/2023	54600	R$ 130,16
AVQ2966	277490F000125625	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AVQ7312	277490F000125425	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AVQ7323	277490F000125233	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AVR5B26	277490F000125479	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AVT5376	277490F000125278	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AVT6443	277490NIC0032586	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AVV0J38	277490A000211173	26/09/2023	76251	R$ 293,47
AVV4F40	277490F000125435	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AVV6568	277490F000125872	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AVW7981	277490NIC0032569	12/09/2023	50020	R$ 390,46
AVY5944	277490F000125259	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AVY9A96	277490F000125320	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AVZ2H80	277490F000125705	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AWA2851	277490F000125283	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AWE1547	277490F000125898	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AWE6128	277490A000211165	24/09/2023	76251	R$ 293,47
AWE7607	277490F000125605	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AWG0F96	277490F000125876	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AWH3788	277490F000125782	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AWK9E42	277490F000125402	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AWL9677	277490F000125607	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AWN4J44	277490F000125202	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AWO1341	277490F000125696	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6568	277490F000125801	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AWS2978	277490NIC0032580	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AWS2G49	277490F000125710	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AWS3G77	277490F000125675	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AWU7715	277490F000125888	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AWV4085	277490A000211015	25/09/2023	76331	R$ 293,47
AWV8586	277490F000125634	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AWW7G96	277490NIC0032621	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AWX3227	277490F000125835	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AWX3I74	277490F000125662	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AWY7920	277490F000125893	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AWZ3183	277490F000125343	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AXB9019	277490F000125480	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AXC8I54	277490F000125559	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AXF2E63	277490F000125387	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AXG2H73	277490F000125234	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AXH6914	277490F000125389	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AXJ5I92	277490F000125218	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AXK9B34	277490F000125715	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AXL1309	277490F000125227	16/09/2023	60503	R$ 293,47
AXN4042	277490F000125582	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AXQ9342	277490A000211316	29/09/2023	55411	R$ 195,23
AXT4H10	277490F000125834	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AXW2I34	277490F000125823	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AXW7111	277490F000125853	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AXX2B43	277490F000125628	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AXY4B07	277490F000125369	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AXY4D37	277490F000125778	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AXY7C63	277490F000125569	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000125744	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000125895	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000125811	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0942	277490F000125836	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3F21	277490F000125897	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AYC7397	277490F000125626	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AYE7130	277490F000125261	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AYG6662	277490F000125428	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AYI9J17	277490F000125230	16/09/2023	60503	R$ 293,47
AYK2302	277490F000125249	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AYK3690	277490F000125617	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AYL9A41	277490A000211171	28/09/2023	72340	R$ 130,16
AYM2583	277490A000211166	24/09/2023	54522	R$ 195,23
AYO4733	277490NIC0032636	12/09/2023	50020	R$ 586,94

AYO7A20	277490F000125381	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AYP6J86	277490F000125514	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AYR2I11	277490F000125602	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AYR6057	277490A000211013	22/09/2023	70301	R$ 293,47
AYS1E40	277490NIC0032579	12/09/2023	50020	R$ 390,46
AYT8J53	277490F000125552	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AYY4827	277490F000125846	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AZA5I91	277490F000125612	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AZC0836	277490F000125786	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AZD2766	277490F000125295	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AZG7J79	277490NIC0032626	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AZG9484	277490A000211177	26/09/2023	72340	R$ 130,16
AZI3G12	277490F000125722	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AZJ5391	277490F000125701	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AZJ6797	277490F000125724	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AZL4173	277490F000125349	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AZM1373	277490F000125216	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AZN4352	277490NIC0032591	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AZS8786	277490NIC0032576	12/09/2023	50020	R$ 390,46
AZT8J58	277490NIC0032604	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AZT8J58	277490NIC0032605	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AZU6937	277490F000125878	24/09/2023	60503	R$ 293,47
BAA0F42	277490F000125397	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BAD6J44	277490F000125702	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BAF5F20	277490F000125600	21/09/2023	60503	R$ 293,47
BAF9E76	277490F000125721	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BAG1H80	277490F000125493	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BAH9254	277490F000125603	21/09/2023	60503	R$ 293,47
BAI5A08	277490F000125215	17/09/2023	60503	R$ 293,47
BAJ1249	277490F000125738	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BAJ3356	277490F000125886	24/09/2023	60503	R$ 293,47
BAJ9020	277490F000125503	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BAK4090	277490F000125890	24/09/2023	60503	R$ 293,47
BAM7I38	277490F000125534	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BAM8410	277490F000125307	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BAN4087	277490F000125881	24/09/2023	60503	R$ 293,47
BAN8722	277490F000125420	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BAO0671	277490A000211315	29/09/2023	76331	R$ 293,47
BAP9E28	277490F000125813	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BAP9J52	277490F000125869	24/09/2023	60503	R$ 293,47
BAP9J52	277490F000125795	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BAS2I48	277490F000125308	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BAW7J73	277490F000125344	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BAZ8580	277490F000125323	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BAZ8580	277490F000125507	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BAZ9I65	277490F000125482	20/09/2023	56732	R$ 130,16
BBC4J91	277490F000125575	21/09/2023	60503	R$ 293,47
BBF2F66	277490F000125545	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BBJ5318	277490NIC0032627	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BBJ8A92	277490F000125595	21/09/2023	60503	R$ 293,47
BBK2317	277490F000125476	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BBL7C94	277490F000125601	21/09/2023	60503	R$ 293,47
BBM5G63	277490F000125535	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BBN8015	277490F000125365	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BBO8B70	277490F000125214	17/09/2023	60503	R$ 293,47
BBP4337	277490F000125725	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BBS6422	277490F000125354	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BBS8594	277490F000125541	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BBU8A78	277490F000125291	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BBW9563	277490A000211281	15/09/2023	76251	R$ 293,47
BBX6557	277490F000125749	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BBY5311	277490F000125556	21/09/2023	60503	R$ 293,47
BCA2076	277490NIC0032628	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BCA5E63	277490F000125711	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BCB2372	277490F000125544	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BCD3647	277490F000125424	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BCD8C02	277490NIC0032594	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BCD8C02	277490F000125348	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BCF4356	277490F000125640	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BCF6835	277490F000125478	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BCG2332	277490F000125660	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BCH2H17	277490F000125394	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BCH5816	277490F000125768	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BCH7912	277490F000125396	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BCH9176	277490NIC0032575	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BCI1268	277490NIC0032571	12/09/2023	50020	R$ 390,46
BCK5G06	277490F000125822	24/09/2023	56732	R$ 130,16
BCK8412	277490F000125787	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BCK9836	277490F000125894	24/09/2023	60503	R$ 293,47
BCL6A89	277490F000125341	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BCL7449	277490NIC0032592	12/09/2023	50020	R$ 260,32
BCM2J70	277490F000125773	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BCP0219	277490F000125861	24/09/2023	60503	R$ 293,47
BCP2516	277490F000125282	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BCP4188	277490F000125851	24/09/2023	60503	R$ 293,47
BCR2H67	277490F000125697	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BCR9B63	277490F000125686	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BCS8G87	277490F000125577	21/09/2023	60503	R$ 293,47
BCT0I97	277490A000211008	20/09/2023	76331	R$ 293,47

BCT2B73	277490NIC0032572	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BCT8C00	277490F000125769	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BCT8D15	277490F000125511	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BCV5E31	277490NIC0032590	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BCV6B39	277490F000125277	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BCW4B20	277490F000125647	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BCW4B20	277490F000125646	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BCW4B20	277490F000125378	19/09/2023	56732	R$ 130,16
BCX6H83	277490F000125316	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BCX9J05	277490F000125242	17/09/2023	60503	R$ 293,47
BCY1C16	277490F000125805	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BCY4F17	277490F000125877	24/09/2023	60503	R$ 293,47
BCZ9D95	277490F000125395	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BDA5B51	277490F000125217	17/09/2023	60503	R$ 293,47
BDA8E79	277490F000125309	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BDA9J77	277490F000125314	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BDC5A59	277490F000125588	21/09/2023	60503	R$ 293,47
BDC8E73	277490F000125645	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BDD3B92	277490F000125275	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BDE7C12	277490F000125648	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BDG8A07	277490F000125393	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BDH1I55	277490F000125453	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BDH6D62	277490F000125752	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BDP2B37	277490NIC0032599	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BDQ5B12	277490F000125352	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BDQ7G36	277490F000125498	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BDS0H36	116100T000674008	24/09/2023	56650	R$ 130,16
BDS1G45	277490F000125190	17/09/2023	60503	R$ 293,47
BDS9G77	277490F000125517	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BDU6D28	277490F000125604	21/09/2023	60503	R$ 293,47
BDU8C85	277490F000125193	17/09/2023	60503	R$ 293,47
BDV4F98	277490NIC0032596	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BDW7I78	277490F000125632	21/09/2023	60503	R$ 293,47
BDY3F24	277490F000125656	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BDY4J28	277490A000211160	26/09/2023	76251	R$ 293,47
BDY9H36	277490F000125669	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BDZ3B90	277490F000125527	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BEB4H80	277490A000211003	18/09/2023	76331	R$ 293,47
BEB9H21	277490F000125238	17/09/2023	60503	R$ 293,47
BEC7J84	277490F000125694	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BEC8A75	277490F000125313	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BEE6H95	277490F000125568	21/09/2023	60503	R$ 293,47
BEF1D45	277490F000125553	20/09/2023	56732	R$ 130,16
BEK7H85	277490F000125500	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BEM1I90	277490F000125780	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BEM7105	277490F000125707	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BEO3H19	277490F000125484	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BEQ2J77	277490F000125379	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BEQ9D20	277490NIC0032603	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BER3B88	277490F000125363	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BES4D63	277490A000211016	25/09/2023	76331	R$ 293,47
BEW2J66	277490NIC0032631	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BEW8G07	277490NIC0032602	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BEW8G07	277490NIC0032601	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BEW8G07	277490NIC0032607	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BEX9I50	277490NIC0032622	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BEZ9C94	277490F000125614	21/09/2023	60503	R$ 293,47
BGW1329	277490F000125337	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BHM1H58	277490F000125561	21/09/2023	60503	R$ 293,47
BJW2059	277490F000125732	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BKI0624	277490F000125306	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BKS5444	277490F000125367	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BMR0D03	277490F000125340	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490F000125326	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BWF8820	277490F000125497	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BXG2965	277490F000125560	21/09/2023	60503	R$ 293,47
BXL6F34	277490F000125641	22/09/2023	60503	R$ 293,47
CAG1441	277490F000125790	23/09/2023	60503	R$ 293,47
CDV6I88	277490F000125247	17/09/2023	60503	R$ 293,47
CES2377	277490F000125271	17/09/2023	60503	R$ 293,47
CFP3922	277490F000125222	16/09/2023	60503	R$ 293,47
CFR8481	277490A000211176	26/09/2023	76251	R$ 293,47
CGQ6320	277490F000125779	23/09/2023	60503	R$ 293,47
CIK3159	277490A000211283	19/09/2023	55411	R$ 195,23
CIN0646	277490F000125408	19/09/2023	60503	R$ 293,47
CKB1575	277490A000211296	06/09/2023	57380	R$ 293,47
CKP6G99	277490F000125449	20/09/2023	60503	R$ 293,47
CNW2076	277490F000125746	23/09/2023	60503	R$ 293,47
CQK2448	277490F000125621	21/09/2023	60503	R$ 293,47
CSJ7132	277490F000125728	22/09/2023	60503	R$ 293,47
CSN6816	277490F000125839	24/09/2023	60503	R$ 293,47
CSX0D02	277490F000125670	22/09/2023	60503	R$ 293,47
CTI8491	277490F000125452	20/09/2023	60503	R$ 293,47
CWQ7575	277490F000125468	24/09/2023	60503	R$ 293,47
CYR1847	277490F000125672	22/09/2023	60503	R$ 293,47
CYW6I44	277490F000125521	20/09/2023	60503	R$ 293,47
CZU3C07	277490F000125862	24/09/2023	60503	R$ 293,47
DAZ8905	277490F000125828	24/09/2023	60503	R$ 293,47
DBE7031	277490F000125388	19/09/2023	60503	R$ 293,47

DBQ5391	277490F000125777	23/09/2023	60503	R$ 293,47
DCH6448	277490NIC0032620	12/09/2023	50020	R$ 586,94
DCH6772	277490F000125284	18/09/2023	60503	R$ 293,47
DEF7B37	277490A000211014	25/09/2023	76331	R$ 293,47
DGC3D60	277490NIC0032613	12/09/2023	50020	R$ 586,94
DHH8J56	277490F000125842	24/09/2023	56732	R$ 130,16
DJF7A13	277490F000125466	24/09/2023	60503	R$ 293,47
DKI5E50	277490NIC0032632	12/09/2023	50020	R$ 586,94
DSF4G95	116100T000598157	22/09/2023	54870	R$ 195,23
DTD5267	277490F000125874	24/09/2023	60503	R$ 293,47
DTW5813	277490F000125734	22/09/2023	60503	R$ 293,47
DUM6091	277490F000125318	17/09/2023	60503	R$ 293,47
DUN0825	277490F000125754	23/09/2023	60503	R$ 293,47
DUX0586	277490F000125592	21/09/2023	60503	R$ 293,47
DWC3388	277490F000125346	18/09/2023	60503	R$ 293,47
DWO3399	277490F000125296	18/09/2023	60503	R$ 293,47
DWZ9867	277490F000125726	22/09/2023	60503	R$ 293,47
DXC7482	277490F000125658	22/09/2023	60503	R$ 293,47
DXU0A19	277490F000125884	24/09/2023	60503	R$ 293,47
EAN4621	277490NIC0032589	12/09/2023	50020	R$ 586,94
EEI7I85	277490F000125473	20/09/2023	60503	R$ 293,47
EFU0J12	277490F000125619	21/09/2023	60503	R$ 293,47
EGN5A02	277490NIC0032624	12/09/2023	50020	R$ 586,94
EGN5A02	277490NIC0032633	12/09/2023	50020	R$ 586,94
EGO2515	277490F000125880	24/09/2023	60503	R$ 293,47
EGR5F31	277490F000125406	19/09/2023	60503	R$ 293,47
EIX3B22	277490F000125808	23/09/2023	60503	R$ 293,47
EPB6214	277490F000125470	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ERD7H43	277490F000125596	21/09/2023	60503	R$ 293,47
EUH6D42	277490F000125615	21/09/2023	60503	R$ 293,47
EUH6D42	277490F000125549	20/09/2023	60503	R$ 293,47
EVG6E43	277490F000125264	17/09/2023	60503	R$ 293,47
EVZ9670	277490F000125609	21/09/2023	60503	R$ 293,47
EZM8A67	277490F000125262	17/09/2023	60503	R$ 293,47
FAU9436	277490F000125700	20/09/2023	60503	R$ 293,47
FBQ2F83	277490F000125683	22/09/2023	60503	R$ 293,47
FBZ4H04	277490F000125436	19/09/2023	60503	R$ 293,47
FDA6G90	277490F000125401	19/09/2023	60503	R$ 293,47
FDB6B52	277490F000125225	16/09/2023	60503	R$ 293,47
FIT0130	277490F000125854	24/09/2023	60503	R$ 293,47
FMI8D58	277490A000211004	18/09/2023	76331	R$ 293,47
FOD4A37	277490F000125518	20/09/2023	60503	R$ 293,47
FOR8E20	277490F000125651	22/09/2023	60503	R$ 293,47
FPB9115	277490F000125206	17/09/2023	56732	R$ 130,16
FRY7G00	277490NIC0032609	12/09/2023	50020	R$ 586,94
FSO1I15	277490F000125631	21/09/2023	60503	R$ 293,47
FTH9J44	116100T000674065	23/09/2023	54870	R$ 195,23
FXG8D87	277490F000125859	24/09/2023	60503	R$ 293,47
GBL1I81	277490F000125620	21/09/2023	60503	R$ 293,47
GBL1I81	277490F000125775	23/09/2023	60503	R$ 293,47
GBV8G91	277490NIC0032634	12/09/2023	50020	R$ 586,94
GCJ5J88	277490F000125680	22/09/2023	60503	R$ 293,47
GDC0E93	277490NIC0032600	12/09/2023	50020	R$ 586,94
GFW4F48	277490F000125237	17/09/2023	60503	R$ 293,47
GHH5238	277490NIC0032588	12/09/2023	50020	R$ 586,94
GHX5A75	277490F000125426	19/09/2023	60503	R$ 293,47
GIN3623	277490F000125467	24/09/2023	60503	R$ 293,47
GTD4372	277490F000125866	24/09/2023	60503	R$ 293,47
GTD4372	277490F000125586	21/09/2023	60503	R$ 293,47
GTD4372	277490F000125199	17/09/2023	60503	R$ 293,47
GTD4372	277490F000125681	22/09/2023	60503	R$ 293,47
GTD4372	277490F000125267	17/09/2023	60503	R$ 293,47
HEA4796	277490F000125812	23/09/2023	60503	R$ 293,47
HGZ2511	277490F000125574	21/09/2023	60503	R$ 293,47
HHB8A95	277490F000125245	17/09/2023	60503	R$ 293,47
HHE0921	277490F000125555	20/09/2023	60503	R$ 293,47
HPV8752	277490F000125759	23/09/2023	60503	R$ 293,47
HPV8752	277490F000125745	23/09/2023	60503	R$ 293,47
HRL5411	277490F000125502	20/09/2023	60503	R$ 293,47
HSQ4B35	277490F000125315	18/09/2023	60503	R$ 293,47
HSQ4B35	277490F000125415	19/09/2023	60503	R$ 293,47
HSQ4B35	277490F000125407	19/09/2023	60503	R$ 293,47
HTA5H28	277490F000125826	24/09/2023	60503	R$ 293,47
HTV9F12	277490A000211019	27/09/2023	76331	R$ 293,47
ICA8911	277490F000125431	19/09/2023	60503	R$ 293,47
IJV2D34	277490F000125440	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ILK6G88	277490F000125727	22/09/2023	60503	R$ 293,47
INN6A65	277490F000125849	24/09/2023	60503	R$ 293,47
IVF4J85	277490F000125573	21/09/2023	60503	R$ 293,47
IZQ0H21	277490F000125461	20/09/2023	60503	R$ 293,47
JHI1483	277490F000125513	20/09/2023	60503	R$ 293,47
JSV4075	277490F000125260	17/09/2023	60503	R$ 293,47
JTZ4402	277490F000125437	19/09/2023	60503	R$ 293,47
JTZ4402	277490F000125729	22/09/2023	60503	R$ 293,47
JZT8003	277490F000125713	22/09/2023	60503	R$ 293,47
KBK4156	277490F000125213	17/09/2023	60503	R$ 293,47
KBY1925	277490F000125229	16/09/2023	60503	R$ 293,47
KNW0204	277490F000125761	23/09/2023	60503	R$ 293,47
LBD3009	277490F000125279	18/09/2023	60503	R$ 293,47

LLU9E10	277490F000125300	18/09/2023	60503	R$ 293,47
LNT0542	277490F000125330	18/09/2023	60503	R$ 293,47
LQC0878	277490F000125276	18/09/2023	60503	R$ 293,47
MBV8824	277490F000125310	18/09/2023	60503	R$ 293,47
MDL0J97	277490F000125255	17/09/2023	60503	R$ 293,47
MDW6004	277490F000125460	20/09/2023	60503	R$ 293,47
MEM6871	277490F000125192	17/09/2023	60503	R$ 293,47
MFS1D71	277490F000125495	20/09/2023	60503	R$ 293,47
MGO0A76	277490F000125375	19/09/2023	60503	R$ 293,47
MHM1179	277490F000125750	23/09/2023	60503	R$ 293,47
MHQ0117	277490F000125693	22/09/2023	60503	R$ 293,47
MIY0J00	277490F000125430	19/09/2023	60503	R$ 293,47
MIY0J00	277490NIC0032623	12/09/2023	50020	R$ 586,94
MJO9J89	277490F000125399	19/09/2023	60503	R$ 293,47
MJR3E48	277490F000125843	24/09/2023	60503	R$ 293,47
MLB9E66	277490F000125661	22/09/2023	60503	R$ 293,47
NCR8G51	277490F000125477	20/09/2023	60503	R$ 293,47
NDX3I60	277490F000125804	23/09/2023	60503	R$ 293,47
NIB5A90	277490F000125806	23/09/2023	60503	R$ 293,47
NRW6A91	277490NIC0032641	12/09/2023	50020	R$ 390,46
NSA5F65	277490F000125566	21/09/2023	60503	R$ 293,47
NST4299	277490F000125374	19/09/2023	60503	R$ 293,47
NWX6D09	277490F000125196	17/09/2023	56732	R$ 130,16
NXD5D18	277490F000125298	18/09/2023	60503	R$ 293,47
NYI4I27	277490F000125409	19/09/2023	60503	R$ 293,47
OAV1G69	277490F000125667	22/09/2023	60503	R$ 293,47
OHW2A76	277490F000125664	22/09/2023	56732	R$ 130,16
OJE6D28	277490F000125244	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ONI9E08	277490F000125211	17/09/2023	60503	R$ 293,47
OOD4327	277490A000196147	23/09/2023	76331	R$ 293,47
OUG1C70	277490F000125494	20/09/2023	60503	R$ 293,47
PQU2D35	277490F000125194	17/09/2023	60503	R$ 293,47
PXY7F21	277490F000125414	19/09/2023	60503	R$ 293,47
PYO1D28	277490F000125833	24/09/2023	60503	R$ 293,47
PZM5J96	277490F000125329	18/09/2023	60503	R$ 293,47
QAA9601	277490F000125643	22/09/2023	60503	R$ 293,47
QAD5B03	277490NIC0032582	12/09/2023	50020	R$ 586,94
QAG5F06	277490A000211288	26/09/2023	76251	R$ 293,47
QAH7E91	277490F000125717	22/09/2023	60503	R$ 293,47
QAP2755	277490F000125189	17/09/2023	60503	R$ 293,47
QAU7H56	277490F000125350	18/09/2023	60503	R$ 293,47
QCM0A55	277490F000125654	22/09/2023	60503	R$ 293,47
QHR4H96	277490F000125902	25/09/2023	56732	R$ 130,16
QHS7773	277490F000125360	19/09/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000125533	20/09/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000125228	16/09/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000125351	18/09/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000125840	24/09/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000125678	22/09/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000125492	20/09/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000125203	17/09/2023	60503	R$ 293,47
QMW1E09	277490NIC0032598	12/09/2023	50020	R$ 586,94
QNN9C02	277490F000125673	22/09/2023	60503	R$ 293,47
QOA1H50	277490F000125270	17/09/2023	60503	R$ 293,47
QOR8I57	277490F000125904	25/09/2023	60503	R$ 293,47
QOR8I57	277490F000125764	23/09/2023	60503	R$ 293,47
QPS8F24	277490F000125455	20/09/2023	56732	R$ 130,16
QQU1C18	277490A000211088	20/09/2023	76251	R$ 293,47
QRR3B94	277490F000125303	18/09/2023	60503	R$ 293,47
QRR3B94	277490F000125301	18/09/2023	60503	R$ 293,47
QTM0934	277490F000125490	20/09/2023	60503	R$ 293,47
QUF8F25	277490F000125472	20/09/2023	60503	R$ 293,47
QUQ0J20	277490F000125339	18/09/2023	60503	R$ 293,47
QWV1J87	277490A000211162	28/09/2023	76251	R$ 293,47
QWZ0863	277490NIC0032583	12/09/2023	50020	R$ 586,94
RFU1J47	277490F000125382	19/09/2023	60503	R$ 293,47
RHA4H15	277490F000125868	24/09/2023	60503	R$ 293,47
RHB6A17	277490NIC0032585	12/09/2023	50020	R$ 586,94
RHB6D22	277490F000125718	22/09/2023	60503	R$ 293,47
RHD9J27	277490F000125736	22/09/2023	60503	R$ 293,47
RHE0I75	277490F000125439	19/09/2023	60503	R$ 293,47
RHE1H05	277490F000125210	17/09/2023	60503	R$ 293,47
RHG1G43	277490F000125392	19/09/2023	60503	R$ 293,47
RHH3C87	277490F000125364	19/09/2023	60503	R$ 293,47
RHJ0H14	277490F000125794	23/09/2023	60503	R$ 293,47
RHK4J13	277490NIC0032584	12/09/2023	50020	R$ 586,94
RHO7I37	277490F000125540	20/09/2023	60503	R$ 293,47
RHP3H51	277490F000125685	22/09/2023	60503	R$ 293,47
RHP6E16	277490F000125292	18/09/2023	60503	R$ 293,47
RHS5E83	277490F000125450	20/09/2023	60503	R$ 293,47
RHS7G27	277490F000125198	17/09/2023	60503	R$ 293,47
RHT9E56	277490NIC0032573	12/09/2023	50020	R$ 586,94
RHV7D77	277490F000125873	24/09/2023	60503	R$ 293,47
RHV8J26	277490A000211313	28/09/2023	55411	R$ 195,23
RHW0G38	277490A000211172	26/09/2023	76251	R$ 293,47
RHX7C06	277490F000125760	23/09/2023	60503	R$ 293,47
RHY3D33	277490F000125557	21/09/2023	60503	R$ 293,47
RHY4B84	277490NIC0032614	12/09/2023	50020	R$ 586,94
RJB3H34	277490F000125250	17/09/2023	60503	R$ 293,47

RKX4F89	277490F000125359	24/09/2023	60503	R$ 293,47
RKX4F89	277490F000125322	18/09/2023	60503	R$ 293,47
RMD8E00	277490F000125197	17/09/2023	60503	R$ 293,47
RNQ2E40	277490F000125891	24/09/2023	60503	R$ 293,47
RNX1H05	277490NIC0032574	12/09/2023	50020	R$ 586,94
RTF8D36	277490NIC0032616	12/09/2023	50020	R$ 586,94
RTG6E55	277490F000125483	20/09/2023	56732	R$ 130,16
RUJ8C02	277490NIC0032606	12/09/2023	50020	R$ 586,94
RXL3B75	277490F000125487	20/09/2023	60503	R$ 293,47
RXT8E24	277490F000125516	20/09/2023	60503	R$ 293,47
SDP7D20	277490F000125371	19/09/2023	60503	R$ 293,47
SDP7F47	277490F000125803	23/09/2023	60503	R$ 293,47
SDQ7J06	277490NIC0032637	12/09/2023	50020	R$ 586,94
SDS0F45	277490F000125248	17/09/2023	60503	R$ 293,47
SDT5D04	277490F000125611	21/09/2023	60503	R$ 293,47
SDT5D04	277490F000125613	21/09/2023	60503	R$ 293,47
SDV4G35	277490F000125419	19/09/2023	60503	R$ 293,47
SDV5G47	277490NIC0032568	12/09/2023	50020	R$ 390,46
SDV8H75	277490F000125716	22/09/2023	60503	R$ 293,47
SDY0I23	277490F000125403	19/09/2023	60503	R$ 293,47
SDZ0G68	277490F000125870	24/09/2023	60503	R$ 293,47
SEB2E22	277490F000125755	23/09/2023	60503	R$ 293,47
SEC2J65	277490NIC0032587	12/09/2023	50020	R$ 586,94
SED0E35	277490F000125774	23/09/2023	60503	R$ 293,47
SED8J78	277490A000211010	22/09/2023	70481	R$ 293,47
SEF3J91	277490F000125491	20/09/2023	60503	R$ 293,47
SEF9H35	277490F000125302	18/09/2023	60503	R$ 293,47
SEF9H35	277490F000125562	21/09/2023	60503	R$ 293,47
SEG3D72	277490F000125266	17/09/2023	60503	R$ 293,47
SEG9F78	277490F000125404	19/09/2023	60503	R$ 293,47
SEH3I87	277490F000125265	17/09/2023	60503	R$ 293,47
SEH6G24	277490F000125285	18/09/2023	60503	R$ 293,47
SEH7E43	277490F000125281	18/09/2023	60503	R$ 293,47
SEH7F90	277490F000125763	23/09/2023	60503	R$ 293,47
SEJ8C66	277490F000125347	18/09/2023	60503	R$ 293,47
SEN2E57	277490F000125606	21/09/2023	60503	R$ 293,47
SEN8B44	277490F000125671	22/09/2023	60503	R$ 293,47
SEO4I65	277490F000125841	24/09/2023	60503	R$ 293,47
SEO7B38	277490F000125825	24/09/2023	60503	R$ 293,47
SEP0E87	277490F000125827	24/09/2023	60503	R$ 293,47
SEP6B96	277490NIC0032638	12/09/2023	50020	R$ 260,32
SEP7B90	277490F000125581	21/09/2023	60503	R$ 293,47
SEQ6G30	277490F000125587	21/09/2023	60503	R$ 293,47
SER5C97	277490F000125412	19/09/2023	60503	R$ 293,47
SET5H52	277490F000125257	17/09/2023	60503	R$ 293,47
SEX1F78	277490F000125429	19/09/2023	60503	R$ 293,47
SEX3A69	277490F000125208	17/09/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4368825E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.645/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

>> ESTADO DO PARANÁ <<

DECRETO Nº. 25.645/2023

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições, com fundamento no que dispõe os artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000:

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido por este Decreto a programação financeira do Município para o exercício financeiro de 2024, consoante a Lei nº. 5.341/2023, consubstanciada no Anexo I – Metas Bimestrais de Arrecadação e no Anexo II – Cronograma Mensal de Desembolso.

Art.2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destinam-se:

– assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas a melhorar execução dos programas de governo;

– servir de subsídio para a definição dos critérios de limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingir os resultados fiscais, conforme art. 4º, & 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e obedecendo aos critérios previstos na lei de Diretrizes Orçamentárias;

– da renúncia de receita, conforme o art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, 18 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Decreto n° 25.645/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

>> ESTADO DO PARANÁ <<

DECRETO Nº. 25.645/2023

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições, com fundamento no que dispõe os artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000:

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido por este Decreto a programação financeira do Município para o exercício financeiro de 2024, consoante a Lei nº. 5.341/2023, consubstanciada no Anexo I – Metas Bimestrais de Arrecadação e no Anexo II – Cronograma Mensal de Desembolso.

Art.2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destinam-se:

– assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas a melhorar execução dos programas de governo;

– servir de subsídio para a definição dos critérios de limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingir os resultados fiscais, conforme art. 4º, & 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e obedecendo aos critérios previstos na lei de Diretrizes Orçamentárias;

– da renúncia de receita, conforme o art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, 18 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Decreto n° 25.645/2023

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes							
Previsto	80.479.170,16	80.479.170,16	80.479.170,16	80.479.170,16	80.479.170,16	80.479.170,20	482.875.021,00
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria							
Previsto	22.236.666,68	22.236.666,68	22.236.666,68	22.236.666,68	22.236.666,68	22.236.666,60	133.420.000,00
Conta: 4111000000000000000 - Impostos							
Previsto	19.350.000,00	19.350.000,00	19.350.000,00	19.350.000,00	19.350.000,00	19.350.000,00	116.100.000,00
Conta: 4111200000000000000 - Impostos sobre o patrimônio							
Previsto	10.850.000,00	10.850.000,00	10.850.000,00	10.850.000,00	10.850.000,00	10.850.000,00	65.100.000,00
Conta: 4111250000000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana							
Previsto	9.183.333,34	9.183.333,34	9.183.333,34	9.183.333,34	9.183.333,34	9.183.333,30	55.100.000,00
Conta: 4111250010000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal							
Previsto	7.500.000,00	7.500.000,00	7.500.000,00	7.500.000,00	7.500.000,00	7.500.000,00	45.000.000,00
Conta: 4111250020000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4111250030000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa							
Previsto	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,30	5.000.000,00
Conta: 4111250040000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros							
Previsto	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,30	5.000.000,00
Conta: 4111253000000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis							
Previsto	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,70	10.000.000,00
Conta: 4111253010000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal							
Previsto	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,70	10.000.000,00
Conta: 4111300000000000000 - Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza							
Previsto	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	16.500.000,00
Conta: 4111303000000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte							
Previsto	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	16.500.000,00
Conta: 4111303110000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal							
Previsto	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	16.500.000,00
Conta: 4111303110100000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo							
Previsto	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	16.500.000,00
Conta: 4111303110101000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Ativos							
Previsto	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	16.500.000,00
Conta: 4111400000000000000 - Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços							
Previsto	5.750.000,00	5.750.000,00	5.750.000,00	5.750.000,00	5.750.000,00	5.750.000,00	34.500.000,00
Conta: 4111451000000000000 - Impostos sobre serviços							
Previsto	5.750.000,00	5.750.000,00	5.750.000,00	5.750.000,00	5.750.000,00	5.750.000,00	34.500.000,00
Conta: 4111451110000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal							
Previsto	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	30.000.000,00
Conta: 4111451120000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros							
Previsto	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
Conta: 4111451130000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa							
Previsto	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
Conta: 4111451140000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros							
Previsto	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4112000000000000000 - Taxas							
Previsto	2.611.666,66	2.611.666,66	2.611.666,66	2.611.666,66	2.611.666,66	2.611.666,70	15.670.000,00
Conta: 4112100000000000000 - Taxas pelo exercício do poder de polícia							
Previsto	258.333,32	258.333,32	258.333,32	258.333,32	258.333,32	258.333,40	1.550.000,00
Conta: 4112101000000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização							
Previsto	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,70	850.000,00
Conta: 4112101010000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal							
Previsto	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,70	850.000,00
Conta: 4112101010200000000 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial							
Previsto	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
Conta: 4112101010300000000 - Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil							
Previsto	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
Conta: 4112101010600000000 - Taxa Habite-se							
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Conta: 4112150000000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária							
Previsto	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,70	700.000,00
Conta: 4112150010000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal							
Previsto	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	570.000,00
Conta: 4112150020000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros							
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Conta: 4112150030000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa							
Previsto	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
Conta: 4112150040000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros							
Previsto	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
Conta: 4112200000000000000 - Taxas pela prestação de serviços							
Previsto	2.353.333,34	2.353.333,34	2.353.333,34	2.353.333,34	2.353.333,34	2.353.333,30	14.120.000,00
Conta: 4112201000000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral							
Previsto	2.353.333,34	2.353.333,34	2.353.333,34	2.353.333,34	2.353.333,34	2.353.333,30	14.120.000,00
Conta: 4112201010000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - principal							
Previsto	2.020.000,00	2.020.000,00	2.020.000,00	2.020.000,00	2.020.000,00	2.020.000,00	12.120.000,00
Conta: 4112201010100000000 - Taxa de Limpeza Pública							
Previsto	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	12.000.000,00
Conta: 4112201010300000000 - Taxa de Cemitérios							
Previsto	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
Conta: 4112201030000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa							
Previsto	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,30	2.000.000,00
Conta: 4112201030100000000 - Taxa de Limpeza Pública							
Previsto	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,30	2.000.000,00
Conta: 4113000000000000000 - Contribuição de melhoria							
Previsto	275.000,02	275.000,02	275.000,02	275.000,02	275.000,02	274.999,90	1.650.000,00
Conta: 4113100000000000000 - Contribuição de melhoria							
Previsto	275.000,02	275.000,02	275.000,02	275.000,02	275.000,02	274.999,90	1.650.000,00
Conta: 4113153000000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares							
Previsto	275.000,02	275.000,02	275.000,02	275.000,02	275.000,02	274.999,90	1.650.000,00

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4113153010000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal							
Previsto	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
Conta: 4113153020000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - multas e juros							
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Conta: 4113153030000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa							
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Conta: 4113153040000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa - multas e juros							
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições							
Previsto	4.400.833,34	4.400.833,34	4.400.833,34	4.400.833,34	4.400.833,34	4.400.833,30	26.405.000,00
Conta: 4121000000000000000 - Contribuições sociais							
Previsto	2.292.500,00	2.292.500,00	2.292.500,00	2.292.500,00	2.292.500,00	2.292.500,00	13.755.000,00
Conta: 4121500000000000000 - Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social							
Previsto	2.292.500,00	2.292.500,00	2.292.500,00	2.292.500,00	2.292.500,00	2.292.500,00	13.755.000,00
Conta: 4121501000000000000 - Contribuição do servidor civil							
Previsto	2.292.500,00	2.292.500,00	2.292.500,00	2.292.500,00	2.292.500,00	2.292.500,00	13.755.000,00
Conta: 4121501110000000000 - Contribuição do servidor civil ativo - principal							
Previsto	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	13.500.000,00
Conta: 4121501110200000000 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO							
Previsto	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	13.500.000,00
Conta: 4121501210000000000 - Contribuição do servidor civil - inativo - principal							
Previsto	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
Conta: 4121501210200000000 - CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO							
Previsto	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
Conta: 4121501310000000000 - Contribuição do servidor civil - pensionistas - principal							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Conta: 4121501310100000000 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Conta: 4124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública							
Previsto	2.108.333,34	2.108.333,34	2.108.333,34	2.108.333,34	2.108.333,34	2.108.333,30	12.650.000,00
Conta: 4124100000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública							

Previsto	2.108.333,34	2.108.333,34	2.108.333,34	2.108.333,34	2.108.333,34	2.108.333,30	12.650.000,00
Conta: 4124150000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública							
Previsto	2.108.333,34	2.108.333,34	2.108.333,34	2.108.333,34	2.108.333,34	2.108.333,30	12.650.000,00
Conta: 4124150010000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal							
Previsto	2.108.333,34	2.108.333,34	2.108.333,34	2.108.333,34	2.108.333,34	2.108.333,30	12.650.000,00
Conta: 4124150010100000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP - FATURA ENERGIA							
Previsto	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	12.000.000,00
Conta: 4124150010200000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP CARNÊ IPTU							
Previsto	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,30	650.000,00
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial							
Previsto	4.847.500,04	4.847.500,04	4.847.500,04	4.847.500,04	4.847.500,04	4.847.499,80	29.085.000,00
Conta: 4131000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado							
Previsto	5.833,36	5.833,36	5.833,36	5.833,36	5.833,36	5.833,20	35.000,00

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4131100000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado							
Previsto	5.833,36	5.833,36	5.833,36	5.833,36	5.833,36	5.833,20	35.000,00
Conta: 4131101000000000000 - Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação							
Previsto	5.833,36	5.833,36	5.833,36	5.833,36	5.833,36	5.833,20	35.000,00
Conta: 4131101110000000000 - Aluguéis e arrendamentos - principal							
Previsto	5.833,36	5.833,36	5.833,36	5.833,36	5.833,36	5.833,20	35.000,00
Conta: 4131101110100000000 - Aluguel da Estação Rodoviária							
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Conta: 4131101110200000000 - Aluguel de Centros Esportivos							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Conta: 4131101110300000000 - Aluguel do Teatro Municipal							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Conta: 4131101110400000000 - Aluguel do Centro de Eventos "Armando Trindade Fonseca"							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Conta: 4132000000000000000 - Valores mobiliários							
Previsto	4.841.666,68	4.841.666,68	4.841.666,68	4.841.666,68	4.841.666,68	4.841.666,60	29.050.000,00
Conta: 4132100000000000000 - Juros e correções monetárias							
Previsto	4.841.666,68	4.841.666,68	4.841.666,68	4.841.666,68	4.841.666,68	4.841.666,60	29.050.000,00
Conta: 4132101000000000000 - Remuneração de depósitos bancários							
Previsto	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
Conta: 4132101010000000000 - Remuneração de depósitos bancários - principal							
Previsto	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
Conta: 4132101010100000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não vinculados							
Previsto	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
Conta: 4132104000000000000 - Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS							
Previsto	4.341.666,68	4.341.666,68	4.341.666,68	4.341.666,68	4.341.666,68	4.341.666,60	26.050.000,00
Conta: 4132104010000000000 - Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal							
Previsto	4.341.666,68	4.341.666,68	4.341.666,68	4.341.666,68	4.341.666,68	4.341.666,60	26.050.000,00
Conta: 4132104010200000000 - Remuneração dos Recursos do RPPS - Fdo Previdenciário							
Previsto	3.833.333,34	3.833.333,34	3.833.333,34	3.833.333,34	3.833.333,34	3.833.333,30	23.000.000,00
Conta: 4132104010300000000 - Remuneração dos Recursos do RPPS - TX de ADM							
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Conta: 4132104010400000000 - Remuneração dos Recursos do RPPS - Compensação							
Previsto	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços							
Previsto	484.999,98	484.999,98	484.999,98	484.999,98	484.999,98	485.000,10	2.910.000,00
Conta: 4161000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais							
Previsto	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	1.650.000,00
Conta: 4161100000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais							
Previsto	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	1.650.000,00
Conta: 4161101000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral							
Previsto	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
Conta: 4161101010000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - principal							
Previsto	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4161101010300000000 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento de Resíduos Sólidos							
Previsto	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
Conta: 4161102000000000000 - Inscrição em concursos e processos seletivos							
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Conta: 4161102010000000000 - Inscrição em concursos e processos seletivos - principal							
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Conta: 4161102010100000000 - Serviços de Inscrição Concurso Público e Teste Seletivo							
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Conta: 4162000000000000000 - Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte							
Previsto	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
Conta: 4162100000000000000 - Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte							
Previsto	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
Conta: 4162104000000000000 - Serviços aeroportuários							
Previsto	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
Conta: 4162104110000000000 - Tarifa aeroportuária - principal							
Previsto	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
Conta: 4163000000000000000 - Serviços e atividades referentes à saúde							
Previsto	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00

Conta: 4163100000000000000 - Serviços de atendimento à saúde							
Previsto	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
Conta: 4163150000000000000 - Serviços hospitalares							
Previsto	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
Conta: 4163150010000000000 - Serviços hospitalares - principal							
Previsto	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
Conta: 4163150010100000000 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais							
Previsto	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
Conta: 4169000000000000000 - Outros serviços							
Previsto	136.666,66	136.666,66	136.666,66	136.666,66	136.666,66	136.666,70	820.000,00
Conta: 4169900000000000000 - Outros serviços							
Previsto	136.666,66	136.666,66	136.666,66	136.666,66	136.666,66	136.666,70	820.000,00
Conta: 4169999000000000000 - Outros serviços							
Previsto	136.666,66	136.666,66	136.666,66	136.666,66	136.666,66	136.666,70	820.000,00
Conta: 4169999010000000000 - Outros serviços - principal							
Previsto	136.666,66	136.666,66	136.666,66	136.666,66	136.666,66	136.666,70	820.000,00
Conta: 4169999010100000000 - Tarifa - Acesso à Plataforma de Embarque							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4169999010200000000 - Estacionamento Regulamentado- ESTAR							
Previsto	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	720.000,00
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes							
Previsto	46.047.503,46	46.047.503,46	46.047.503,46	46.047.503,46	46.047.503,46	46.047.503,70	276.285.021,00
Conta: 4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades							
Previsto	20.244.253,46	20.244.253,46	20.244.253,46	20.244.253,46	20.244.253,46	20.244.253,70	121.465.521,00
Conta: 4171100000000000000 - Transferências decorrentes de participação na receita da união							
Previsto	14.866.666,68	14.866.666,68	14.866.666,68	14.866.666,68	14.866.666,68	14.866.666,60	89.200.000,00

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4171151000000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm							
Previsto	14.083.333,34	14.083.333,34	14.083.333,34	14.083.333,34	14.083.333,34	14.083.333,30	84.500.000,00
Conta: 4171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal							
Previsto	13.500.000,00	13.500.000,00	13.500.000,00	13.500.000,00	13.500.000,00	13.500.000,00	81.000.000,00
Conta: 4171151210000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal							
Previsto	583.333,34	583.333,34	583.333,34	583.333,34	583.333,34	583.333,30	3.500.000,00
Conta: 4171152000000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural							
Previsto	783.333,34	783.333,34	783.333,34	783.333,34	783.333,34	783.333,30	4.700.000,00
Conta: 4171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal							
Previsto	783.333,34	783.333,34	783.333,34	783.333,34	783.333,34	783.333,30	4.700.000,00
Conta: 4171200000000000000 - Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais							
Previsto	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,30	1.400.000,00
Conta: 4171250000000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos							
Previsto	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Conta: 4171250010000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos - principal							
Previsto	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Conta: 4171252000000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo							
Previsto	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
Conta: 4171252410000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal							
Previsto	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
Conta: 4171300000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS							
Previsto	3.473.020,16	3.473.020,16	3.473.020,16	3.473.020,16	3.473.020,16	3.473.020,20	20.838.121,00
Conta: 4171350000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde							
Previsto	3.411.020,16	3.411.020,16	3.411.020,16	3.411.020,16	3.411.020,16	3.411.020,20	20.466.121,00
Conta: 4171350110000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal							
Previsto	2.222.666,66	2.222.666,66	2.222.666,66	2.222.666,66	2.222.666,66	2.222.666,70	13.336.000,00
Conta: 4171350110100000000 - Atenção Primária							
Previsto	2.222.666,66	2.222.666,66	2.222.666,66	2.222.666,66	2.222.666,66	2.222.666,70	13.336.000,00
Conta: 4171350110101000000 - Atenção Primária - 494							
Previsto	1.472.666,66	1.472.666,66	1.472.666,66	1.472.666,66	1.472.666,66	1.472.666,70	8.836.000,00
Conta: 4171350110103000000 - Atenção Primária - Agente Comunitário de Saúde -1051							
Previsto	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	4.500.000,00
Conta: 4171350210000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal							
Previsto	899.353,50	899.353,50	899.353,50	899.353,50	899.353,50	899.353,50	5.396.121,00
Conta: 4171350210100000000 - Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar							
Previsto	660.000,00	660.000,00	660.000,00	660.000,00	660.000,00	660.000,00	3.960.000,00
Conta: 4171350210200000000 - Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SAMU							
Previsto	239.353,50	239.353,50	239.353,50	239.353,50	239.353,50	239.353,50	1.436.121,00
Conta: 4171350310000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - principal							
Previsto	79.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00	474.000,00
Conta: 4171350910000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - outros programas - principal							
Previsto	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	1.260.000,00
Conta: 4171350911200000000 - Bloco Manutenção - Vigilância em Saúde - Agentes de Combate às Endemias - 1051							
Previsto	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	1.260.000,00

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4171351000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde							
Previsto	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	372.000,00
Conta: 4171351110000000000 - Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária - principal							
Previsto	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	372.000,00
Conta: 4171351110200000000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)							

Previsto	61.166,66	61.166,66	61.166,66	61.166,66	61.166,66	61.166,70	367.000,00
Conta: 4171351110201000000 - Piso de Média Complexidade (SUAS)							
Previsto	61.166,66	61.166,66	61.166,66	61.166,66	61.166,66	61.166,70	367.000,00
Conta: 4171351110400000000 - Transferências do SUAS para Outros Programas de Assistência Social							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Conta: 4171351110402000000 - AEPETI							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Conta: 4171400000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde							
Previsto	1.184.999,98	1.184.999,98	1.184.999,98	1.184.999,98	1.184.999,98	1.185.000,10	7.110.000,00
Conta: 4171450000000000000 - Transferências do salário-educação							
Previsto	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	5.100.000,00
Conta: 4171450010000000000 - Transferências do salário-educação - principal							
Previsto	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	5.100.000,00
Conta: 4171451000000000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Conta: 4171451010000000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde - principal							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Conta: 4171452000000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae							
Previsto	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,70	1.900.000,00
Conta: 4171452010000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal							
Previsto	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,70	1.900.000,00
Conta: 4171453000000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4171453010000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4171500000000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB							
Previsto	323.333,32	323.333,32	323.333,32	323.333,32	323.333,32	323.333,40	1.940.000,00
Conta: 4171550000000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaat							
Previsto	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
Conta: 4171550010000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaat - principal							
Previsto	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
Conta: 4171551000000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaaf							
Previsto	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,40	140.000,00
Conta: 4171551010000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaaf - principal							
Previsto	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,40	140.000,00
Conta: 4171552000000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar							
Previsto	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,30	800.000,00
Conta: 4171552010000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal							
Previsto	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,30	800.000,00

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4171600000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas							
Previsto	162.899,98	162.899,98	162.899,98	162.899,98	162.899,98	162.900,10	977.400,00
Conta: 4171650000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas							
Previsto	162.899,98	162.899,98	162.899,98	162.899,98	162.899,98	162.900,10	977.400,00
Conta: 4171650010000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal							
Previsto	162.899,98	162.899,98	162.899,98	162.899,98	162.899,98	162.900,10	977.400,00
Conta: 4171650010100000000 - Piso Básico Fixo - 934							
Previsto	119.066,66	119.066,66	119.066,66	119.066,66	119.066,66	119.066,70	714.400,00
Conta: 4171650010400000000 - Piso de Alta Complexidade (SUAS) - 941							
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Conta: 4171650010500000000 - Componente para Implantação de Ações e Serviços (SUAS)							
Previsto	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
Conta: 4171650010600000000 - Componente para Gestão do Programa Bolsa Família e cadastro ùnico							
Previsto	32.166,66	32.166,66	32.166,66	32.166,66	32.166,66	32.166,70	193.000,00
Conta: 4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades							
Previsto	13.503.249,98	13.503.249,98	13.503.249,98	13.503.249,98	13.503.249,98	13.503.250,10	81.019.500,00
Conta: 4172100000000000000 - Participação na receita dos estados e distrito federal							
Previsto	13.299.999,98	13.299.999,98	13.299.999,98	13.299.999,98	13.299.999,98	13.300.000,10	79.800.000,00
Conta: 4172150000000000000 - Cota-parte do ICMS							
Previsto	8.666.666,66	8.666.666,66	8.666.666,66	8.666.666,66	8.666.666,66	8.666.666,70	52.000.000,00
Conta: 4172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal							
Previsto	8.666.666,66	8.666.666,66	8.666.666,66	8.666.666,66	8.666.666,66	8.666.666,70	52.000.000,00
Conta: 4172151000000000000 - Cota-parte do IPVA							
Previsto	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	27.000.000,00
Conta: 4172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal							
Previsto	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	27.000.000,00
Conta: 4172152000000000000 - Cota-parte do IPI - municípios							
Previsto	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,70	700.000,00
Conta: 4172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal							
Previsto	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,70	700.000,00
Conta: 4172153000000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4172153010000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4172200000000000000 - Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais							
Previsto	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
Conta: 4172252000000000000 - Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo							
Previsto	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
Conta: 4172252010000000000 - Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - principal							
Previsto	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
Conta: 4172300000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS							
Previsto	173.833,34	173.833,34	173.833,34	173.833,34	173.833,34	173.833,30	1.043.000,00

Conta: 4172350000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS							
Previsto	173.833,34	173.833,34	173.833,34	173.833,34	173.833,34	173.833,30	1.043.000,00

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4172350010000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal							
Previsto	173.833,34	173.833,34	173.833,34	173.833,34	173.833,34	173.833,30	1.043.000,00
Conta: 4172350010700000000 - Custeio Estado - Atenção Básica - 13494							
Previsto	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,70	310.000,00
Conta: 4172350010900000000 - Custeio Estado - Vigilância em Saúde - 13494							
Previsto	13.833,34	13.833,34	13.833,34	13.833,34	13.833,34	13.833,30	83.000,00
Conta: 4172350011100000000 - Custeio Estado - Repasse SAMU - 13494							
Previsto	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,30	650.000,00
Conta: 4172900000000000000 - Outras transferências dos estados e distrito federal							
Previsto	16.083,32	16.083,32	16.083,32	16.083,32	16.083,32	16.083,40	96.500,00
Conta: 4172999000000000000 - Outras transferências dos estados e df							
Previsto	16.083,32	16.083,32	16.083,32	16.083,32	16.083,32	16.083,40	96.500,00
Conta: 4172999010000000000 - Outras transferências dos estados e df - principal							
Previsto	16.083,32	16.083,32	16.083,32	16.083,32	16.083,32	16.083,40	96.500,00
Conta: 4172999010200000000 - FEAS PP Acolhimento Crianças, Adolesc. e Jovens - 65026-9							
Previsto	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	33.000,00
Conta: 4172999010400000000 - Prog. Est. Qualificação Profissional para Adolescente							
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Conta: 4172999010600000000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV							
Previsto	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
Conta: 4172999010700000000 - Fortalecimento do Atend. as Crianças e Adolencentes Vítimas de Violência							
Previsto	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
Conta: 4172999010800000000 - Crescer em Família							
Previsto	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,70	5.500,00
Conta: 4174000000000000000 - Transferências de instituições privadas							
Previsto	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,30	650.000,00
Conta: 4174100000000000000 - Transferências de instituições privadas							
Previsto	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,30	650.000,00
Conta: 4174199000000000000 - Outras transferências de instituições privadas							
Previsto	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,30	650.000,00
Conta: 4174199010000000000 - Outras transferências de instituições privadas - principal							
Previsto	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,30	650.000,00
Conta: 4174199010100000000 - Transferência de instituições Privadas - sanepar							
Previsto	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,30	650.000,00
Conta: 4175000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas							
Previsto	12.083.333,34	12.083.333,34	12.083.333,34	12.083.333,34	12.083.333,34	12.083.333,30	72.500.000,00
Conta: 4175100000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB							
Previsto	12.083.333,34	12.083.333,34	12.083.333,34	12.083.333,34	12.083.333,34	12.083.333,30	72.500.000,00
Conta: 4175150000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB							
Previsto	12.083.333,34	12.083.333,34	12.083.333,34	12.083.333,34	12.083.333,34	12.083.333,30	72.500.000,00
Conta: 4175150010000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal							
Previsto	12.083.333,34	12.083.333,34	12.083.333,34	12.083.333,34	12.083.333,34	12.083.333,30	72.500.000,00
Conta: 4179000000000000000 - Demais transferências correntes							
Previsto	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,30	650.000,00

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4179100000000000000 - Transferências de pessoas físicas							
Previsto	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,30	650.000,00
Conta: 4179199000000000000 - Outras transferências de pessoas físicas							
Previsto	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,30	650.000,00
Conta: 4179199010000000000 - Outras transferências de pessoas físicas - principal							
Previsto	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,30	650.000,00
Conta: 4179199010100000000 - Contribuições / Doações - FMDI - 900							
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Conta: 4179199010200000000 - Contribuições / Doações - ECA / FMDCA - 880							
Previsto	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes							
Previsto	2.461.666,66	2.461.666,66	2.461.666,66	2.461.666,66	2.461.666,66	2.461.666,70	14.770.000,00
Conta: 4191000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais							
Previsto	1.561.666,68	1.561.666,68	1.561.666,68	1.561.666,68	1.561.666,68	1.561.666,60	9.370.000,00
Conta: 4191100000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais							
Previsto	1.561.666,68	1.561.666,68	1.561.666,68	1.561.666,68	1.561.666,68	1.561.666,60	9.370.000,00
Conta: 4191101000000000000 - Multas previstas em legislação específica							
Previsto	1.561.666,68	1.561.666,68	1.561.666,68	1.561.666,68	1.561.666,68	1.561.666,60	9.370.000,00
Conta: 4191101010000000000 - Multas previstas em legislação específica - principal							
Previsto	1.228.333,34	1.228.333,34	1.228.333,34	1.228.333,34	1.228.333,34	1.228.333,30	7.370.000,00
Conta: 4191101010100000000 - Gerenciamento de Trânsito - FUMTRAN							
Previsto	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,70	7.000.000,00
Conta: 4191101010200000000 - Auto de Infração - PROCON							
Previsto	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,30	350.000,00
Conta: 4191101010300000000 - Auto de Infração - SEDUR							
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Conta: 4191101030000000000 - Multas previstas em legislação específica - dívida ativa							
Previsto	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,30	2.000.000,00
Conta: 4191101030400000000 - Auto de Infração - ISS							

Previsto	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,30	2.000.000,00
Conta: 4192000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos							
Previsto	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
Conta: 4192200000000000000 - Restituições							
Previsto	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
Conta: 4192299000000000000 - Outras restituições							
Previsto	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
Conta: 4192299010000000000 - Outras restituições - principal							
Previsto	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
Conta: 4192299010300000000 - Restituições por pagamentos indevidos - principal							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4192299010400000000 - Restituição de auxílios - principal							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4199000000000000000 - Demais receitas correntes							
Previsto	866.666,66	866.666,66	866.666,66	866.666,66	866.666,66	866.666,70	5.200.000,00

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4199900000000000000 - Outras receitas correntes							
Previsto	866.666,66	866.666,66	866.666,66	866.666,66	866.666,66	866.666,70	5.200.000,00
Conta: 4199903000000000000 - Compensações financeiras entre os regimes de previdência							
Previsto	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	2.700.000,00
Conta: 4199903010000000000 - Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal							
Previsto	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	2.700.000,00
Conta: 4199903010100000000 - Compensação Financeira entre do RGPS e o RPPS							
Previsto	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	2.700.000,00
Conta: 4199912000000000000 - Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência							
Previsto	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
Conta: 4199912210000000000 - Ônus de sucumbência - principal							
Previsto	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
Conta: 4199999000000000000 - Outras receitas							
Previsto	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
Conta: 4199999210000000000 - Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal							
Previsto	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
Conta: 4199999210100000000 - Programa REFIS / Parcelamento Especial							
Previsto	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital							
Previsto	8.269.591,82	8.269.591,82	8.269.591,82	8.269.591,82	8.269.591,82	8.269.591,90	49.617.551,00
Conta: 4210000000000000000 - Operações de crédito							
Previsto	7.221.420,16	7.221.420,16	7.221.420,16	7.221.420,16	7.221.420,16	7.221.420,20	43.328.521,00
Conta: 4211000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno							
Previsto	7.221.420,16	7.221.420,16	7.221.420,16	7.221.420,16	7.221.420,16	7.221.420,20	43.328.521,00
Conta: 4211200000000000000 - Operações de crédito contratuais - mercado interno							
Previsto	356.194,16	356.194,16	356.194,16	356.194,16	356.194,16	356.194,20	2.137.165,00
Conta: 4211250000000000000 - Operações de crédito internas para programas de educação							
Previsto	356.194,16	356.194,16	356.194,16	356.194,16	356.194,16	356.194,20	2.137.165,00
Conta: 4211250010000000000 - Operações de crédito internas para programas de educação - principal							
Previsto	356.194,16	356.194,16	356.194,16	356.194,16	356.194,16	356.194,20	2.137.165,00
Conta: 4211250010100000000 - OP. de Crédito/AFPR/ Eficiência Energética - 681							
Previsto	356.194,16	356.194,16	356.194,16	356.194,16	356.194,16	356.194,20	2.137.165,00
Conta: 4211900000000000000 - Outras operações de crédito - mercado interno							
Previsto	6.865.226,00	6.865.226,00	6.865.226,00	6.865.226,00	6.865.226,00	6.865.226,00	41.191.356,00
Conta: 4211999000000000000 - Outras operações de crédito - mercado interno							
Previsto	6.865.226,00	6.865.226,00	6.865.226,00	6.865.226,00	6.865.226,00	6.865.226,00	41.191.356,00
Conta: 4211999010000000000 - Outras operações de crédito - mercado interno - principal							
Previsto	6.865.226,00	6.865.226,00	6.865.226,00	6.865.226,00	6.865.226,00	6.865.226,00	41.191.356,00
Conta: 4211999010300000000 - Op. de Crédito - Programa FINISA							
Previsto	229.310,50	229.310,50	229.310,50	229.310,50	229.310,50	229.310,50	1.375.863,00
Conta: 4211999010500000000 - OP CRÉDITO FINISA III							
Previsto	1.802.582,16	1.802.582,16	1.802.582,16	1.802.582,16	1.802.582,16	1.802.582,20	10.815.493,00
Conta: 4211999010600000000 - Operações de Crédito FINISA IV							
Previsto	4.833.333,34	4.833.333,34	4.833.333,34	4.833.333,34	4.833.333,34	4.833.333,30	29.000.000,00

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4220000000000000000 - Alienação de bens							
Previsto	533.333,32	533.333,32	533.333,32	533.333,32	533.333,32	533.333,40	3.200.000,00
Conta: 4221000000000000000 - Alienação de bens móveis							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4221300000000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4221301000000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4221301010000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes - principal							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4221301010100000000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4222000000000000000 - Alienação de bens imóveis							
Previsto	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,70	3.100.000,00
Conta: 4222100000000000000 - Alienação de bens imóveis							
Previsto	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,70	3.100.000,00

Conta: 4222101000000000000 - Alienação de bens imóveis							
Previsto	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,70	3.100.000,00
Conta: 4222101010000000000 - Alienação de bens imóveis - principal							
Previsto	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,70	3.100.000,00
Conta: 4240000000000000000 - Transferências de capital							
Previsto	514.838,34	514.838,34	514.838,34	514.838,34	514.838,34	514.838,30	3.089.030,00
Conta: 4244000000000000000 - Transferências de instituições privadas							
Previsto	514.838,34	514.838,34	514.838,34	514.838,34	514.838,34	514.838,30	3.089.030,00
Conta: 4244100000000000000 - Transferências de instituições privadas							
Previsto	514.838,34	514.838,34	514.838,34	514.838,34	514.838,34	514.838,30	3.089.030,00
Conta: 4244151000000000000 - Transferências de convênios de instituições privadas destinados a programas de educação							
Previsto	514.838,34	514.838,34	514.838,34	514.838,34	514.838,34	514.838,30	3.089.030,00
Conta: 4244151010000000000 - Transferências de convênios de instituições privadas destinados a programas de educação - principal							
Previsto	514.838,34	514.838,34	514.838,34	514.838,34	514.838,34	514.838,30	3.089.030,00
Conta: 4700000000000000000 - Receitas correntes							
Previsto	5.746.666,66	5.746.666,66	5.746.666,66	5.746.666,66	5.746.666,66	5.746.666,70	34.480.000,00
Conta: 4720000000000000000 - Contribuições							
Previsto	3.096.666,66	3.096.666,66	3.096.666,66	3.096.666,66	3.096.666,66	3.096.666,70	18.580.000,00
Conta: 4721000000000000000 - Contribuições sociais							
Previsto	3.096.666,66	3.096.666,66	3.096.666,66	3.096.666,66	3.096.666,66	3.096.666,70	18.580.000,00
Conta: 4721500000000000000 - Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social							
Previsto	3.096.666,66	3.096.666,66	3.096.666,66	3.096.666,66	3.096.666,66	3.096.666,70	18.580.000,00
Conta: 4721502000000000000 - Contribuição patronal - servidor civil							
Previsto	2.983.333,34	2.983.333,34	2.983.333,34	2.983.333,34	2.983.333,34	2.983.333,30	17.900.000,00
Conta: 4721502110000000000 - Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal							
Previsto	2.983.333,34	2.983.333,34	2.983.333,34	2.983.333,34	2.983.333,34	2.983.333,30	17.900.000,00
Conta: 4721502110200000000 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Fdo Previdenciário							
Previsto	2.333.333,34	2.333.333,34	2.333.333,34	2.333.333,34	2.333.333,34	2.333.333,30	14.000.000,00

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4721502110300000000 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Taxa de Administração							
Previsto	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	3.900.000,00
Conta: 4721551000000000000 - Contribuição patronal - parcelamentos							
Previsto	113.333,32	113.333,32	113.333,32	113.333,32	113.333,32	113.333,40	680.000,00
Conta: 4721551110000000000 - Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal							
Previsto	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
Conta: 4721551110200000000 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - FUNDO PREVIDENCIARIO							
Previsto	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
Conta: 4721551120000000000 - Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - multas e juros							
Previsto	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,70	550.000,00
Conta: 4721551120200000000 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - FUNDO PREVIDENCIARIO							
Previsto	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,70	550.000,00
Conta: 4790000000000000000 - Outras receitas correntes							
Previsto	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	15.900.000,00
Conta: 4799000000000000000 - Demais receitas correntes							
Previsto	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	15.900.000,00
Conta: 4799900000000000000 - Outras receitas correntes							
Previsto	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	15.900.000,00
Conta: 4799901000000000000 - Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social							
Previsto	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	15.900.000,00
Conta: 4799901010000000000 - Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal							
Previsto	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	15.900.000,00
Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes							
Previsto	5.513.333,34	5.513.333,34	5.513.333,34	5.513.333,34	5.513.333,34	5.513.333,30	33.080.000,00
Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes							
Previsto	5.513.333,34	5.513.333,34	5.513.333,34	5.513.333,34	5.513.333,34	5.513.333,30	33.080.000,00
Conta: 9171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades							
Previsto	2.856.666,66	2.856.666,66	2.856.666,66	2.856.666,66	2.856.666,66	2.856.666,70	17.140.000,00
Conta: 9171100000000000000 - Transferências decorrentes de participação na receita da união							
Previsto	2.856.666,66	2.856.666,66	2.856.666,66	2.856.666,66	2.856.666,66	2.856.666,70	17.140.000,00
Conta: 9171151000000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm							
Previsto	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	16.200.000,00
Conta: 9171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal							
Previsto	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	16.200.000,00
Conta: 9171152000000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural							
Previsto	156.666,66	156.666,66	156.666,66	156.666,66	156.666,66	156.666,70	940.000,00
Conta: 9171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal							
Previsto	156.666,66	156.666,66	156.666,66	156.666,66	156.666,66	156.666,70	940.000,00
Conta: 9172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades							
Previsto	2.656.666,68	2.656.666,68	2.656.666,68	2.656.666,68	2.656.666,68	2.656.666,60	15.940.000,00
Conta: 9172100000000000000 - Participação na receita dos estados e distrito federal							
Previsto	2.656.666,68	2.656.666,68	2.656.666,68	2.656.666,68	2.656.666,68	2.656.666,60	15.940.000,00
Conta: 9172150000000000000 - Cota-parte do ICMS							
Previsto	1.733.333,34	1.733.333,34	1.733.333,34	1.733.333,34	1.733.333,34	1.733.333,30	10.400.000,00

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 9172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal							
Previsto	1.733.333,34	1.733.333,34	1.733.333,34	1.733.333,34	1.733.333,34	1.733.333,30	10.400.000,00
Conta: 9172151000000000000 - Cota-parte do IPVA							

Previsto	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	5.400.000,00
Conta: 9172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal							
Previsto	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	5.400.000,00
Conta: 9172152000000000000 - Cota-parte do IPI - municípios							
Previsto	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,30	140.000,00
Conta: 9172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal							
Previsto	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,30	140.000,00
Total Previsto	**88.982.095,30**	**88.982.095,30**	**88.982.095,30**	**88.982.095,30**	**88.982.095,30**	**88.982.095,50**	**533.892.572,00**

Data Emissão: 18/12/2023 **Hora de emissão:** 13h e 39m

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ													
00000 - RECURSOS LIVRES													
Previsto	14.472.500,00	14.472.500,00	14.472.500,00	14.472.500,00	14.472.500,00	14.472.500,00	14.472.500,00	14.472.500,00	14.472.500,00	14.472.500,00	14.472.500,00	14.472.500,00	173.670.000,00
00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	5.375.000,00	5.375.000,00	5.375.000,00	5.375.000,00	5.375.000,00	5.375.000,00	5.375.000,00	5.375.000,00	5.375.000,00	5.375.000,00	5.375.000,00	5.375.000,00	64.500.000,00
00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,63	8.000.000,00
00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	689.166,67	689.166,67	689.166,67	689.166,67	689.166,67	689.166,67	689.166,67	689.166,67	689.166,67	689.166,67	689.166,67	689.166,63	8.270.000,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica													
Previsto	2.491.666,67	2.491.666,67	2.491.666,67	2.491.666,67	2.491.666,67	2.491.666,67	2.491.666,67	2.491.666,67	2.491.666,67	2.491.666,67	2.491.666,67	2.491.666,63	29.900.000,00
00107 - Salário Educação													
Previsto	425.000,00	425.000,00	425.000,00	425.000,00	425.000,00	425.000,00	425.000,00	425.000,00	425.000,00	425.000,00	425.000,00	425.000,00	5.100.000,00
00175 - Programa de Eficiência Energética - PEE - Copel													
Previsto	257.419,17	257.419,17	257.419,17	257.419,17	257.419,17	257.419,17	257.419,17	257.419,17	257.419,17	257.419,17	257.419,17	257.419,13	3.089.030,00
00176 - FNDE/PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
00177 - FNDE/PNAE - Progr. Nacional de Alimentação Escolar													
Previsto	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,37	1.900.000,00
00178 - PNATE -Programa Nacional de Apoio Transp Escolar													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	3.518.750,00	3.518.750,00	3.518.750,00	3.518.750,00	3.518.750,00	3.518.750,00	3.518.750,00	3.518.750,00	3.518.750,00	3.518.750,00	3.518.750,00	3.518.750,00	42.225.000,00
00369 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's													
Previsto	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	1.225.510,08	1.225.510,08	1.225.510,08	1.225.510,08	1.225.510,08	1.225.510,08	1.225.510,08	1.225.510,08	1.225.510,08	1.225.510,08	1.225.510,08	1.225.510,12	14.706.121,00
00501 - Receitas de Alienações de Ativos													
Previsto	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,63	3.200.000,00
00504 - Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon													
Previsto	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,37	1.480.000,00
00507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149													
Previsto	1.054.166,67	1.054.166,67	1.054.166,67	1.054.166,67	1.054.166,67	1.054.166,67	1.054.166,67	1.054.166,67	1.054.166,67	1.054.166,67	1.054.166,67	1.054.166,63	12.650.000,00
00509 - Gerenciamento de Trânsito													
Previsto	643.333,33	643.333,33	643.333,33	643.333,33	643.333,33	643.333,33	643.333,33	643.333,33	643.333,33	643.333,33	643.333,33	643.333,37	7.720.000,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,63	1.550.000,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	1.176.666,67	1.176.666,67	1.176.666,67	1.176.666,67	1.176.666,67	1.176.666,67	1.176.666,67	1.176.666,67	1.176.666,67	1.176.666,67	1.176.666,67	1.176.666,63	14.120.000,00

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ													
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1ºB)													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
00555 - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO													
Previsto	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,63	650.000,00
00679 - Op. de Crédito - PROGRAMA FINISA													
Previsto	114.655,25	114.655,25	114.655,25	114.655,25	114.655,25	114.655,25	114.655,25	114.655,25	114.655,25	114.655,25	114.655,25	114.655,25	1.375.863,00
00681 - OP. de Crédito/AFPR/ Eficiência Energética													
Previsto	178.097,08	178.097,08	178.097,08	178.097,08	178.097,08	178.097,08	178.097,08	178.097,08	178.097,08	178.097,08	178.097,08	178.097,12	2.137.165,00
00682 - Oper. de Crédito 0555.668-25 Programa Finisa III													
Previsto	901.291,08	901.291,08	901.291,08	901.291,08	901.291,08	901.291,08	901.291,08	901.291,08	901.291,08	901.291,08	901.291,08	901.291,12	10.815.493,00
00683 - Operações de Crédito FINISA IV													
Previsto	2.416.666,67	2.416.666,67	2.416.666,67	2.416.666,67	2.416.666,67	2.416.666,67	2.416.666,67	2.416.666,67	2.416.666,67	2.416.666,67	2.416.666,67	2.416.666,63	29.000.000,00
00880 - Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA/FMDC													
Previsto	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
00884 - AEPETI													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
00896 - CRESCER EM FAMILIA													
Previsto	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
00897 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
00898 - Fortalecimento do Atend. as Crianças e Adolencentes Vítimas de Violência													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
00899 - Qualificação Profissional para Adolescente													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
00900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011													
Previsto	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													

Previsto	59.533,33	59.533,33	59.533,33	59.533,33	59.533,33	59.533,33	59.533,33	59.533,33	59.533,33	59.533,33	59.533,33	59.533,37	714.400,00
00936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)													
Previsto	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
00940 - Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	16.083,33	16.083,33	16.083,33	16.083,33	16.083,33	16.083,33	16.083,33	16.083,33	16.083,33	16.083,33	16.083,33	16.083,37	193.000,00
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade													
Previsto	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,37	430.000,00
00971 - Fundo Municipal de Defesa Do Consumidor - PROCON													
Previsto	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
00999 - Reservas de Contingências													
Previsto	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ													
01036 - Transferências do FUNDEB - Complementação União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01037 - Transferências do FUNDEB - Complementação União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
01039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR													
Previsto	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00
01051 - Venc. dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias													
Previsto	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	5.760.000,00
03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado													
Previsto	86.916,67	86.916,67	86.916,67	86.916,67	86.916,67	86.916,67	86.916,67	86.916,67	86.916,67	86.916,67	86.916,67	86.916,63	1.043.000,00
CAMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ													
00000 - RECURSOS LIVRES													
Previsto	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	6.000.000,00
PARANAVAI PREVIDENCIA													
00000 - RECURSOS LIVRES													
Previsto	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	2.250.000,00
00040 - RECURSOS PREVIDENCIARIOS													
Previsto	5.611.250,00	5.611.250,00	5.611.250,00	5.611.250,00	5.611.250,00	5.611.250,00	5.611.250,00	5.611.250,00	5.611.250,00	5.611.250,00	5.611.250,00	5.611.250,00	67.335.000,00
00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS													
Previsto	329.166,67	329.166,67	329.166,67	329.166,67	329.166,67	329.166,67	329.166,67	329.166,67	329.166,67	329.166,67	329.166,67	329.166,63	3.950.000,00
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários													
Previsto	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	5.700.000,00
Total Geral													
Previsto	44.491.047,66	44.491.047,66	44.491.047,66	44.491.047,66	44.491.047,66	44.491.047,66	44.491.047,66	44.491.047,66	44.491.047,66	44.491.047,66	44.491.047,66	44.491.047,74	533.892.572,00

Data Emissão: 18/12/2023 **Hora de emissão:** 13h e 36m

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:02272C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.653/2023

Decreto Nº 25.653 de 19 de dezembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 91.220,00 (noventa e um mil e duzentos e vinte reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 91.220,00 (noventa e um mil e duzentos e vinte reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(140)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 48.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(271)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 220,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(162)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(146)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 16.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001(1790)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.2881	**Atividade:**Eventos Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 91.220,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(129)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 48.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(336)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 220,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(435)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2352	**Atividade:** Controle da Natalidade de Cães e Gatos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(129)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 16.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001(497)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 91.220,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6A38559C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/01/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABX4B48	277510Z000018412	16/11/2023	55412
ACS7034	277510Z000018431	20/11/2023	55412
ACY9316	116100T001129780	29/11/2023	54521
AHD5822	277510Z000018449	20/11/2023	55412
AHN9589	277510Z000018426	20/11/2023	55412
AID3I52	277510T000054602	03/12/2023	51851
AKR4611	277510T000034679	04/12/2023	51851
ALC8E74	277510T000073107	04/12/2023	76331
AML6815	277510Z000018443	20/11/2023	55412
AOA1992	277510Z000018447	20/11/2023	55412
APF8869	277510T000003895	04/12/2023	55417
AQP9202	277510T000056104	04/12/2023	76331
ARD2360	277510T000081148	04/12/2023	76331
ASD6H56	277510T000054601	03/12/2023	73232
ASP4716	277510Z000018422	20/11/2023	55412
ASW4H92	277510Z000018450	20/11/2023	55412
ASX9I98	277510Z000018423	20/11/2023	55412
ASZ0712	277510Z000018433	20/11/2023	55412
AWQ9495	277510Z000018428	20/11/2023	55412
AWU0E44	277510Z000018416	20/11/2023	55412
AYC7D60	277510Z000018432	20/11/2023	55412
AYF9E76	277510Z000018439	20/11/2023	55412
AZL2705	277510T000034683	04/12/2023	51851
AZP2I82	277510Z000018435	20/11/2023	55412
AZP2I82	277510Z000018444	20/11/2023	55412
BAD2348	277510Z000018448	20/11/2023	55412
BAY7D27	277510NIC0019893	17/11/2023	50020
BBF1356	277510T000055851	04/12/2023	55090
BBT0D53	277510T000077358	04/12/2023	60501
BCP5348	277510T000081146	04/12/2023	76251
BEL1I87	277510Z000018430	20/11/2023	55412
EBH9172	277510T000071467	04/12/2023	51930
EMQ8095	277510T000071468	04/12/2023	55417
EMQ8095	277510Z000018415	20/11/2023	55412
ETB8I64	277510Z000018425	20/11/2023	55412
FMW6G63	116100T001218215	29/11/2023	55680
FPO6F72	277510Z000018427	20/11/2023	55412
GFF0F51	277510T000014851	04/12/2023	51930
HLN2B39	277510Z000018438	20/11/2023	55412
IFB4451	277510Z000018424	20/11/2023	55412
IMI6596	277510T000081144	04/12/2023	76332
ISE9392	277510Z000018417	20/11/2023	55412
MAN5540	277510T000034682	04/12/2023	51851
MBD2H12	277510Z000018434	20/11/2023	55412
MBD2H12	277510Z000018442	20/11/2023	55412
MDV0C83	116100T001218214	29/11/2023	55500
MEK8683	277510Z000018445	20/11/2023	55412
MFC2181	277510T000055852	04/12/2023	54522
MFC4B27	277510T000078047	04/12/2023	55411
MGF8E22	277510T000081145	04/12/2023	76331
MGM4448	116100T001129781	29/11/2023	55250
MVP9997	116100T001216844	29/11/2023	55411
OKC9755	277510Z000018414	20/11/2023	55412
QLT1H10	277510T000034681	04/12/2023	54600
RFW9A17	277510T000078048	04/12/2023	76332
RHO8G84	277510Z000018419	20/11/2023	55412
RHX5J05	277510Z000018420	20/11/2023	55412
SDY1J85	277510T000081147	04/12/2023	60412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1C5D10A3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFR4G16	277510NIC0019901	18/11/2023	50020
AGH8H77	277510NIC0019911	18/11/2023	50020
ANB2G42	277510NIC0019898	18/11/2023	50020
AOH8694	277510NIC0019908	18/11/2023	50020
AOJ7A54	277510NIC0019919	18/11/2023	50020
AOO0560	116100T001216847	29/11/2023	56144
AQB8F99	277510NIC0019897	18/11/2023	50020
ASP4716	277510NIC0019923	18/11/2023	50020
ASP4716	277510NIC0019905	18/11/2023	50020
AVI1680	116100T001218222	30/11/2023	76251
AWB4A61	277510NIC0019920	18/11/2023	50020
AWS7E30	277510NIC0019917	18/11/2023	50020
AYR9G97	277510NIC0019909	18/11/2023	50020
BBW7647	277510NIC0019910	18/11/2023	50020
BCV3I56	277510NIC0019900	18/11/2023	50020
BCZ3A42	277510NIC0019916	18/11/2023	50020
BDK6H52	277510NIC0019899	18/11/2023	50020
BDP4G36	277510NIC0019918	18/11/2023	50020
FXG5J45	277510NIC0019915	18/11/2023	50020
LLT9J12	116100T001216846	29/11/2023	56731
MFA0E93	277510NIC0019904	18/11/2023	50020
QAC0F03	277510NIC0019914	18/11/2023	50020
QIH4398	277510NIC0019906	18/11/2023	50020
QII6F91	116100T001218228	30/11/2023	56222
RHN9J61	277510NIC0019903	18/11/2023	50020
RHP8B52	277510NIC0019921	18/11/2023	50020
RHV1I54	277510NIC0019913	18/11/2023	50020
RUP8I07	277510NIC0019902	18/11/2023	50020
RYO8G74	277510NIC0019907	18/11/2023	50020
SDV7A82	277510NIC0019912	18/11/2023	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9C313EC1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.201, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova fonte de recurso e a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.90.48 - 1053	Outros auxílios financeiros a Pessoa Física	405.000,00
3.3.60.45 - 1053	Subvenções Econômicas	405.000,00
3.3.90.48 - 1054	Outros auxílios financeiros a Pessoa Física	210.000,00
3.3.60.45 - 1054	Subvenções Econômicas	210.000,00

Total	**1.230.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	810.000,00
1054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	420.000,00

Total	**1.230.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A4FB6083

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Fundação de Esporte de Pato Branco - PATOESPORTE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA JURÍDICA, DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica criada a Fundação de Esporte do Município de Pato Branco - PATOESPORTE, com a finalidade de formular e executar políticas públicas que gerem atividades e competições de natureza esportiva para, de forma planejada, sistêmica e permanente, propiciar às pessoas integração, convivência social e pleno acesso à vida saudável.

Art. 2º A PATOESPORTE terá sede e foro no Município de Pato Branco - PR e será uma instituição sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, dotada de personalidade jurídica de direito público, com atuação em todo o território do Município.

Art. 3º A PATOESPORTE atuará para cumprir os seguintes objetivos:

I - elaborar e executar o Plano de Esporte do Município e seus respectivos programas e projetos, observadas as diretrizes da política municipal de desenvolvimento do esporte amador de competição, escolar, universitário, comunitário, de competição e de alto rendimento, da recreação do lazer, da atividade física, dos programas sociais e da promoção de eventos;

II - estudar, projetar e executar, com recursos próprios ou transferidos, a construção, ampliação ou reforma de prédios e instalações destinadas ao desenvolvimento de atividades esportivas no Município;

III - organizar e desenvolver programas desportivos;

IV - incentivar competições regionais e locais;

V - fomentar à prática de atividades desportivas pelos munícipes, facilitando o acesso às áreas públicas destinadas a prática desportiva;

VI - planejar e desenvolver programas e ações desportivas para idosos e pessoas com deficiência;

VII – realizar a integração do poder público com a comunidade para o desenvolvimento do esporte amador no Município;

VIII - celebrar convênios, parcerias, acordos e contratos com entidades públicas ou privadas, visando à promoção do esporte amador e profissional;

IX - realizar articulações entre entidades públicas e organizações da sociedade civil para a formação e execução da política municipal de esporte;

X - mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação comunitária nos programas esportivos do Município;

XI - privilegiar a execução da política da recreação e iniciação esportiva em favor das crianças e dos adolescentes, em especial junto às comunidades carentes, visando ao seu desenvolvimento psicomotor e integração social;

XII - propiciar a iniciação, formação, treinamento e aperfeiçoamento nas várias modalidades esportivas;

XIII - promover a formação e o treinamento especializado de recursos humanos destinados à execução de programas esportivos, de recreação, de lazer e comunitários;

XIV - elaborar e propor programas para as atividades físicas de lazer, considerando de forma integrada todos os fatores que intervêm no processo de desenvolvimento da atividade;

XV - elaborar e propor programas dirigidos ao esporte escolar, promovendo eventos;

XVI - elaborar e propor programas para a comunidade por meio do esporte amador comunitário;

XVII - elaborar as publicações necessárias à conscientização e à motivação da comunidade, quanto aos objetivos e programas elaborados pela Fundação por meio de suas divisões, estimulando a participação popular;

XVIII - manter intercâmbio com entidades congêneres;

XIX - democratizar programas estabelecidos e assegurar a participação de toda a comunidade;

XX - reativar e manter quadras e praças esportivas, campos de futebol, ginásios cobertos e outros similares pertencentes ao Município de Pato Branco, respondendo por essas estruturas;

XXI - valorizar e dar suporte e apoio às ligas esportivas, aos clubes amadores e à outras entidades dirigentes de modalidades esportivas;

XXII - administrar e manter os equipamentos esportivos próprios ou sob sua responsabilidade, zelando pela sua manutenção, bom uso e acesso da comunidade;

XXIII - viabilizar, em conjunto com as instituições de ensino superior, clube sociais, empresas públicas e privadas, os projetos e programas constantes da Política de Desenvolvimento do Esporte, discutida e sugerida pelo Conselho Municipal de Esporte;

XXIV - promover e incentivar o desenvolvimento de estudos científicos e tecnológicos voltados exclusivamente à consecução de programas e projetos que visem à promoção social;

XXV - emitir pareceres sobre assuntos e questões de sua alçada, que lhes sejam submetidos pelo Prefeito;

XXVI - destinar recursos públicos à promoção e ao fomento do esporte escolar, universitário, comunitário, de competição e de alto rendimento, bem como da recreação, do lazer, da atividade física, dos programas sociais e da promoção de eventos.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

Art. 4º Para a constituição da PATOESPORTE, o Poder Executivo poderá transferir-lhe bens móveis e imóveis do patrimônio municipal, inclusive aqueles de uso especial, os quais serão destinados às atividades desportivas da Fundação e à sua instalação.

Art. 5ºO patrimônio da PATOESPORTE será constituído pelos bens móveis e imóveis que a ela venham a ser incorporados pelo poder público, por pessoas jurídicas de direito privado ou por pessoas físicas.

Art. 6ºA PATOESPORTE terá duração indeterminada, extinguindo-se na forma determinada nesta Lei e em seu Estatuto.

Parágrafo único. Em caso de extinção, o patrimônio da Fundação será incorporado ao patrimônio do Município de Pato Branco.

CAPÍTULO III

DAS RECEITAS

Art. 7º Constituirão receitas da PATOESPORTE:

I - a dotação global consignada anualmente no orçamento do Município de Pato Branco, para sua manutenção e desenvolvimento;

II - as dotações que lhe forem atribuídas anualmente nos orçamentos da União e do Estado;

III - as subvenções, auxílios ou quaisquer contribuições estabelecidas por qualquer órgão público;

IV - as arrecadações de fundos especiais que proporcionarem recursos financeiros para o funcionamento da Fundação;

V - as rendas decorrentes da exploração de seus bens ou prestação de serviços;

VI - as contribuições oriundas de convênios, acordos e contratos;

VII- os produtos de operações de crédito;

VIII - as ajudas financeiras de qualquer natureza;

IX - o produto da venda do patrocínio de qualquer atividade da Fundação;

X - os depósitos por cauções e/ou garantias de execução contratual de qualquer natureza, que forem revertidos aos seus cofres, em razão de inadimplemento contratual;

XI - as doações, heranças ou legados de pessoas jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, bem como multas, indenizações e restituições;

XII - os depósitos oriundos de multas aplicadas pela Comissão Municipal de Justiça Desportiva - CMJD;

XIII - as mensalidades dos alunos dos centros esportivos municipais;

XIV - o saldo do exercício financeiro encerrado;

XV - o aluguel dos espaços públicos em áreas esportivas do município, destinados a publicidade institucional, incluindo as cantinas;

XVI - o valor referente à cedência de ginásios, auditórios, piscina ou qualquer outro espaço da Fundação.

XVII - outras receitas decorrentes de suas atividades;

XVIII - quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º A estrutura organizacional da PATOESPORTE, representada pelo organograma constante do Anexo II, será constituída pelos seguintes órgãos:

I - Departamento Executivo, composto por:

Setor Técnico;

Setor Administrativo e Financeiro;

Setor de Projetos;

Procuradoria;

Contabilidade;

II - Departamento Operacional, composto por:

Assessoria Executiva do Centro Aquático;

Setor Técnico do Centro Aquático;

Assessoria de Eventos Esportivos Amadores e Comunitários;

Setor de Recreação e Lazer;

Setor de Gestão do Centro de Desenvolvimento do Esporte;

Setor de Manutenção Estrutural;

Setor de Gestão do Centro Integrado Multiuso;

Assessoria de Modalidades Esportivas Individuais;

Assessoria de Modalidades Esportivas Coletivas;

Setor de Gestão da Arena Multiuso.

§ 1º Os departamentos serão subordinados à Direção Geral, a qual, por sua vez, será subordinada à Presidência da Fundação.

§ 2º O Departamento Operacional será composto, preferencialmente, por funcionários ocupantes de cargos efetivos do Município, durante o período previsto no parágrafo único do art. 19 desta Lei, permitida a concessão de função gratificada.

Seção I

Da Presidência

Art. 9º Compete à Presidência liderar e exercer a representação legal da PATOESPORTE, estabelecer diretrizes estratégicas, exercer a supervisão geral ‘’das atividades e a busca pela promoção do esporte.

Seção II

Da Direção Geral

Art. 10. Compete à Direção Geral gerir e coordenar as atividades do Departamento Executivo e do Departamento Operacional, distribuindo-as aos respectivos setores da estrutura administrativa para garantir que as atividades de cada departamento estejam alinhadas com os objetivos gerais da PATOESPORTE.

Seção III

Do Departamento Executivo

Art. 11. Ao Departamento Executivo compete as atribuições relacionadas às atividadestécnicas esportivas, de planejamento, contábeis, jurídicas, administrativas e financeiras, cabendo especificamente:

I - ao Setor Técnico:

planejar e coordenar o calendário de eventos;

coordenar as competições e atividades de lazer;

planejar as ações integrativas da PATOESPORTE com as organizações da sociedade civil;

coordenar a integração da PATOESPORTE com as escolas públicas e privadas;

coordenar a execução de convênios e parcerias com entidades esportivas;

dirigir e coordenar as atividades técnicas desempenhadas pela PATOESPORTE;

II - ao Setor Administrativo e Financeiro:

organizar as atividades fiscais, financeiras e orçamentárias da PATOESPORTE;

assegurar a observância das leis orçamentárias no exercício das atividades da PATOESPORTE;

planejar e elaborar as propostas orçamentárias a serem enviadas ao Poder Executivo;

desempenhar as atividades administrativas ordinárias da PATOESPORTE;

II - ao Setor de Projetos:

elaborar projetos para captação de recursos públicos e privados;

monitorar permanentemente a publicação de editais de programas de incentivo ao esporte;

III - à Procuradoria:

prestar orientação jurídica em todas as atividades realizadas pela PATOESPORTE, emitir pareceres, acompanhar processos diversos e dar suporte jurídico em eventos esportivos e parcerias;

exercer a representação judicial da PATOESPORTE;

IV - à Contabilidade compete executar as atividades de natureza contábil, de gerenciamento de recursos humanos e de controle patrimonial.

Seção II

Do Departamento Operacional

Art. 12. Ao Departamento Operacional compete as atribuições relacionadas à operação e execução das atividades esportivas e programas ofertados pela PATOESPORTE, bem como o gerenciamento dos espaços esportivos mantidos pela Fundação, cabendo especificamente:

I - a Assessoria Executiva do Centro Aquático:

planejar, em conjunto com o Setor Técnico, os horários de aulas ministradas no espaço; e

realizar o controle dos alunos e das mensalidades;

II - ao Setor Técnico do Centro Aquático:

coordenar as atividades permanentes de capacitação dos profissionais que atuam no centro aquático;

elaborar o plano de ação anual;

coordenar a programação de aulas, treinamentos e demais eventos esportivos realizados no centro aquático;

III - a Assessoria de Eventos Esportivos Amadores e Comunitários;

planejar, coordenar e executar competições e eventos esportivos;

coordenar os aspectos logísticos referentes à locação de espaços, gestão de inscrições de equipes e atletas, arbitragem, segurança e preparação de infraestrutura;

elaboração de regulamentos e tabelas de competições;

coordenar a realização de parcerias com entidades para a realização de competições esportivas;

IV - ao Setor de Recreação e Lazer:

planejar e executar eventos integrados que estimulem a recreação e o lazer da comunidade;

implementar programas esportivos e atividades que atendem às necessidades da população;

realizar aulas, treinamentos e projetos que visem à inclusão social;

V - ao Setor de Gestão do Centro de Desenvolvimento do Esporte:

fomentar o crescimento e aprimoramento das práticas esportivas em diversas áreas;

promover atividades destinadas ao desenvolvimento integral dos atletas, tanto em nível competitivo como em aspectos educacionais e pessoais;

ofertar à comunidade acesso à infraestrutura esportiva de qualidade.

VI - ao Setor de Manutenção Estrutural:

coordenar equipe de reparos emergenciais;

planejar a manutenção ordinária do Largo da Liberdade, Complexo Frei Gonçalo, praças, parquinhos e campinhos do município;

conservar, reparar e inspecionar as estruturas físicas ocupadas pela PATOESPORTE;

implementar sistemas de monitoramento para acompanhar o comportamento e as condições das estruturas pertencentes à PATOESPORTE;

VII - Setor de Gestão do Centro Integrado Multiuso:

estabelecer as metas e objetivos para promover o desenvolvimento esportivo local;

coordenar a organização de eventos esportivos, programas de treinamento e outras atividades ofertadas pelo Centro;

promover o Centro como um espaço de encontro e interação social para a comunidade.

VIII - à Assessoria de Modalidades Esportivas Individuais:

expandir a prática de modalidades esportivas individuais para a comunidade local e regional;

desenvolver plano de atividades específico e personalizado para cada modalidade;

IX - à Assessoria de Modalidades Esportivas Coletivas:

organizar e ofertar suporte e assistência a equipes e atletas que competem em modalidades esportivas coletivas;

desenvolver planos de atividades personalizadas para as modalidades coletivas;

auxiliar na elaboração do calendário de competições de modalidades esportivas;

fomentar os esportes coletivos no Município, visando ao desenvolvimento de seres humanos com habilidades sociais essenciais, como trabalho em equipe, comunicação eficaz, liderança, respeito, empatia e colaboração;

X - ao Setor de Gestão da Arena Multiuso:

administrar a Arena Multiuso, garantindo que o espaço seja utilizado de forma produtiva, segura e rentável;

gerenciar o calendário de eventos da arena, coordenar as datas e horários para diferentes atividades e assegurar não haja conflitos entre eventos;

assegurar que a Arena esteja em conformidade com todas as licenças e regulamentações necessárias para a realização de eventos e demais atividades;

garantir que a infraestrutura da Arena esteja em boas condições de funcionamento, planejando e supervisionando a manutenção e a conservação do espaço.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 13. Fica instituído o Conselho Deliberativo da PATOESPORTE, com as seguintes atribuições:

I - deliberar sobre as demandas esportivas do Município;

II - oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer;

III - emitir pareceres e recomendações sobre questões relacionadas ao esporte e lazer do Município;

IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais destinados pelo Município à Fundação e às atividades desportivas e de lazer;

V - estabelecer regime de mútua colaboração entre as secretarias municipais, órgãos públicos, federações, entidades estaduais e federais e associações esportivas municipais;

VI - manifestar-se sobre convênios de apoio ao esporte e lazer celebrados entre o Município e entidades privadas;

VII - aprovar o balancete anual e o relatório de todos os atos administrativos do Presidente da Fundação;

VIII - elaborar e alterar o Estatuto da Fundação.

Art. 14. O Conselho Deliberativo será constituído:

I - pelo Presidente da Fundação;

II - por dois representantes das associações esportivas do Município, devidamente constituídas;

III - por um representante do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

IV - pelo Secretário de Administração e Finanças do Município de Pato Branco;

Parágrafo único. Os membros do Conselho Deliberativo serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto, e a presidência do Conselho será exercida pelo Presidente da Fundação.

Art. 15.O Conselho Deliberativo se reunirá com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão aprovadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, além do voto comum, o voto de qualidade.

Art. 16.O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente pelo menos uma vez a cada 60 (sessenta) dias e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, ou por solicitação de um terço de seus membros.

CAPÍTULO VI

DOS CARGOS E DOS VENCIMENTOS

Art. 17.A PATOESPORTE adotará, para os seus servidores, o regime jurídico dos servidores do Município de Pato Branco, bem como o plano de carreira, cargos e remuneração do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os cargos de provimento efetivo e em comissão da Fundação, bem como as suas atribuições, são os previstos no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO VII

DO ORÇAMENTO

Art. 18.A PATOESPORTE terá, na forma da lei, orçamento próprio e autonomia administrativa e financeira.

Art. 19.O orçamento da PATOESPORTE será encaminhado junto ao orçamento do Município, devidamente acompanhado das respectivas alterações nas leis orçamentárias, a partir de 1º de janeiro de 2024.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20.O Conselho Deliberativo deverá elaborar, aprovar e apresentar ao Prefeito a minuta do Estatuto da PATOESPORTE, a ser homologado por Decreto Municipal.

Art. 21. A PATOESPORTE ficará sujeita ao sistema de controle interno do Município e ao controle externo exercido pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, na forma da lei.

Art. 22. Fica extinta a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Até a realização do concurso público destinado ao provimento dos cargos efetivos da PATOESPORTE, o Município ficará autorizado a ceder servidores efetivos para o exercício das funções administrativas e operacionais da Fundação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, contados da extinção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 23. Os vencimentos constantes no Anexo I serão aplicados apenas aos servidores aprovados via concurso público a ser realizado pela Fundação, enquanto os servidores cedidos pelo Município serão remunerados com base nos vencimentos pagos por este.

Art. 24.O Prefeito regulamentará os atos e procedimentos administrativos e operacionais para a implementação da PATOESPORTE, observados os preceitos desta Lei.

Art. 25. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DA PATOESPORTE

Quadro de cargos efetivos:

CARGO	NÍVEL DE FORMAÇÃO	VAGAS	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTO INICIAL
Assistente Administrativo	Nível superior em Administração, Direito, Contabilidade ou Gestão Pública	02	Realizar as atividades administrativas e operacionais dos processos de trabalho que integram a gestão da Fundação; Realizar as atividades relacionadas a eventos, competições e demais programas e ações da Fundação; Realizar o atendimento ao público, inclusive por meios telefônicos e pelas plataformas digitais; Acompanhar as reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretora Executiva, confeccionando atas e realizando os encaminhamentos administrativos determinados pelos Diretores; Dar suporte administrativo e operacional às atividades institucionais da Fundação; Arquivar, organizar e realizar o acompanhamento institucional de documentos da Fundação, inclusive em plataforma digitais; Providenciar, sob a orientação do Presidente, a publicação, em tempo real, de dados e informações de interesse público, no portal da transparência do Poder Executivo Municipal e no *site* da Fundação, nas situações exigidas em lei; Realizar atividades de pagamento da Fundação, sob a orientação do Diretor Administrativo e Financeiro; Atuar em outros processos administrativos e operacionais que recepcionem atividades permanentes da Fundação, no âmbito de sua gestão financeira, de patrimônio e de pessoal; Realizar outras atividades afins.	R$ 1.915,18
Educador Físico	Nível superior em Educação Física – Licenciatura Plena ou Bacharel, com inscrição no CREF	10	Executar projetos de esportes, lazer, recreação, natação, atividades de promoção à saúde, entre outras, definidas pela Diretoria Executiva da Fundação; Realizar eventos que atendam às demandas esportivas da comunidade;	R$ 4.420,55

			Realizar atividades inerentes a função de Profissional de Educação Física, junto à Fundação; Realizar outras atividades correlatas ao cargo.	
Procurador	Nível superior em Direito, com inscrição na OAB	01	Prestar assessoria jurídica à presidência, diretores e outros setores da fundação. Isso inclui analisar contratos, convênios, regulamentos e outras questões legais relacionadas às atividades da Fundação; Representar a Fundação em questões judiciais e extrajudiciais; Preparar e revisar documentos jurídicos, como pareceres, contratos, termos de parceria, acordos e outros documentos relevantes para a atuação da Fundação; Garantir que a Fundação esteja em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis ao esporte e às atividades desenvolvidas pela organização; Identificar riscos legais envolvidos nas atividades da Fundação e propor medidas preventivas para mitigá-los; Acompanhar e monitorar processos judiciais em que a fundação esteja envolvida, mantendo a presidência e a direção informadas sobre o status dos casos; Participar de negociações e mediações quando necessário, buscando soluções legais para conflitos; Interpretar leis e regulamentos esportivos, bem como outras normas que possam afetar as atividades da Fundação. Trabalhar para evitar litígios sempre que possível, buscando resolver questões de forma amigável e cooperativa; Zelar pela proteção dos direitos de propriedade intelectual da fundação, como marcas, logotipos e patentes relacionados às suas atividades; 11) Acompanhar mudanças na legislação esportiva e outras legislações relevantes, mantendo a fundação atualizada sobre novas regulamentações que possam impactar suas operações; 12) Assessorar a fundação na celebração de parcerias, convênios e contratos com outras entidades, garantindo que os interesses da organização estejam protegidos legalmente.	R$ 6.955,10
Contador	Nível superior em Contabilidade, com inscrição no CRC	01	1) Atribuições relativas à gestão contábil, financeira e fiscal: a) realizar a análise das demonstrações financeiras, como balanço patrimonial, demonstração de resultados e fluxo de caixa; b) realizar o registro e controle das transações financeiras, incluindo receitas, despesas, pagamentos e recebimentos: c) elaborar o orçamento anual da Fundação e monitorar a execução orçamentária; d) realizar o controle de custos e despesas operacionais para garantir a conformidade com o orçamento; e) realizar análises financeiras para fornecer informações sobre a saúde financeira da Fundação e auxiliar na tomada de decisões estratégicas; f) garantir o cumprimento das obrigações fiscais da Fundação, incluindo a preparação e envio das declarações fiscais nos prazos estabelecidos; g) assegurar que a Fundação esteja em conformidade com as normas contábeis e regulamentações governamentais aplicáveis; h) preparar e disponibilizar informações para auditorias internas e externas; i) implementar e manter controles internos eficientes para garantir a segurança dos ativos da fundação e prevenir fraudes; j) colaborar com auditorias internas e externas, fornecendo informações e documentos solicitados pelos auditores; k) elaborar relatórios gerenciais sobre a situação financeira, recursos humanos e patrimônio da fundação, fornecendo informações para a tomada de decisões estratégicas. 2) Atribuições relativas à gestão de recursos humanos: a) realizar o registro e controle das informações relacionadas aos funcionários da Fundação, incluindo contratações, exonerações, demissões e movimentações; b) elaborar da folha de pagamento e acompanhamento de benefícios e direitos estatutários dos servidores; c) orientar os gestores e funcionários sobre questões relacionadas a salários, férias, licenças e outros assuntos trabalhistas;	R$ 4.526,38

			d) manter registros relacionados à jornada de trabalho, controle de ponto e horas extras. 3) Atribuições relativas à gestão patrimonial: a) manter o registro dos ativos da Fundação, incluindo imóveis, equipamentos, veículos e outros bens patrimoniais; b) realizar o controle e atualização dos valores e depreciação dos ativos fixos de acordo com as normas contábeis; c) realizar o acompanhamento das movimentações de ativos, como compras, baixas e transferências; d) elaborar inventários periódicos para verificar a existência física dos ativos e sua conciliação com os registros contábeis.	

Quadro de cargos de provimento em comissão:

CARGO	NÍVEL DE FORMAÇÃO	VAGAS	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTO INICIAL
Presidente	Nível superior em qualquer área	01	Realizar a direção-geral da Fundação; Decidir sobre os encaminhamentos gerenciais quanto à execução dos planos e programas institucionais da Fundação; Participar de reuniões estratégicas com o Prefeito e demais secretarias municipais para tratar de ações envolvendo a área do desporto; Prestar contas ao Conselho Deliberativo sobre as atividades institucionais da Fundação; Comparecer, quando convocado, à Câmara Municipal para prestar informações sobre assuntos relacionados com a atuação institucional da Fundação; Assegurar, na condução da administração institucional da Fundação, a observância dos princípios e das normas que regem a boa administração pública, sob pena de responsabilização; Aprovar os convênios e parcerias a serem firmados entre a Fundação e instituições públicas ou privadas; Propor o orçamento geral da Fundação ao Chefe do Poder Executivo Municipal; Autorizar a aquisição de bens imóveis, bem como a cessão e o arrendamento de bens da Fundação; Fixar, em conjunto com a Direção Geral, as taxas praticadas pela Fundação; Realizar as demais atividades institucionais relacionadas à direção-geral da Fundação.	R$ 12.468,99
Chefe do Setor Técnico	Nível superior em qualquer área	01	Planejar e coordenar o calendário de eventos a ser anualmente organizado e integrado pela Fundação; Coordenar tecnicamente a realização das atividades da Fundação relacionadas às competições e demais atividades de lazer que envolvam práticas desportivas; Planejar ações integrativas da Fundação com as ligas e demais associações esportivas da sociedade civil, profissionais ou amadoras, que atuem na área do esporte, visando ao desenvolvimento de atividades que envolvam o maior número possível de modalidades esportivas e de participantes, inclusive pessoas com deficiência e idosos; Coordenar a realização de estudos técnicos para viabilizar a ampliação de prática desportiva em áreas públicas, em variadas modalidades, com a disponibilização dos respectivos equipamentos; Planejar a integração da Fundação com escolas das redes pública e privada, para indução, integração e promoção de ações integradas que visem incentivar a prática desportiva para estudantes, em paralelo às matérias curriculares já ministradas; Apresentar alternativas para a Fundação realizar convênios ou parcerias com academias, associações ou outras entidades associativas que atuem na área do esporte, para disponibilização de aulas teóricas e práticas sobre modalidades esportivas diversas, individuais ou coletivas, e sobre a prática do esporte como combate ao sedentarismo, melhoria de qualidade de vida e integração comunitária; Organizar equipes e planejar treinamentos para árbitros de variadas modalidades de esporte, visando dispor de recursos humanos para atuar em competições organizadas pela Fundação; Dirigir e coordenar outras atividades técnicas da Fundação.	R$ 9.000,00
Chefe do Setor Administrativo e Financeiro	Nível superior em qualquer área	01	Organizar e planejar a realização das atividades fiscais, financeiras e orçamentárias da Fundação, observado o disposto nas normas orçamentárias; Conferir a publicação de dados e informações fiscais da Fundação, conforme prazos e forma definidos em lei, junto ao portal da transparência do Poder Executivo Municipal; Prestar informações ao Conselho Deliberativo, ao Presidente e ao Prefeito, quando solicitado, de forma pessoal ou por	R$ 10.000,00

			escrito, sobre as áreas financeiras, orçamentária e fiscal da Fundação; Participar e interagir em reuniões de planejamento de ações institucionais da Fundação, junto ao Conselho Deliberativo e em conjunto com o Presidente, para a elaboração: a) de propostas a serem enviadas ao Poder Executivo, relativas ao orçamento; b) de propostas de gastos em competições, quanto ao equilíbrio fiscal; c) do plano anual de compras; e d) da definição dos valores a serem cobrados em receitas a serem geradas; Assegurar, na condução da administração financeira da Fundação, a observância dos princípios e das normas que regem a boa administração pública, sob pena de responsabilização; Realizar as demais atividades institucionais relacionadas à direção geral da Fundação.	
Diretor Geral	Nível superior em Educação Física – Licenciatura Plena ou Bacharel, com inscrição no CREF	01	Apoiar o Presidente nas atividades da Fundação; Auxiliar, apoiar, filtrar e determinar ações relacionadas à presidência; Decidir sobre os encaminhamentos gerenciais quanto à execução dos planos e programas institucionais da Fundação; Participar de reuniões estratégicas com o Prefeito e demais secretarias municipais para tratar das ações relativas a área do desporto, quando determinado pelo Presidente; Prestar contas ao Conselho Deliberativo sobre as atividades institucionais da Fundação; Assegurar, na condução da administração institucional da Fundação, a observância dos princípios e das normas que regem a boa administração pública, sob pena de responsabilização; Coordenar as atividades desenvolvidas pelos Departamentos Executivo e Operacional; Realizar as demais atividades institucionais relacionadas à direção geral da Fundação.	R$ 11.000,00
Chefe do Setor de Projetos	Nível superior em Educação Física – Licenciatura Plena ou Bacharel, com inscrição no CREF	01	Coordenar a elaboração de projetos para captação de recursos junto ao Estado, à União e às entidades públicas e privadas; Buscar editais junto aos órgãos e entidades, de programas de incentivo ao esporte; Buscar junto aos parlamentares a destinação de verbas e emendas parlamentares para o esporte; Realizar as demais atividades institucionais relacionadas aos projetos da Fundação.	R$ 9.000,00
Assessor Executivo do Centro Aquático	Nível superior em qualquer área	01	Programar, em conjunto com o Setor Técnico do Centro Aquático, os horários para aulas e modalidades; Conferir e solicitar materiais e equipamentos para o funcionamento do Centro Aquático; Manter relação atualizada de alunos ativos, lista de espera e organizar novas chamadas; Organizar ações para estimular e resgatar alunos desistentes; Manter relatórios mensais sobre a quantidade de alunos ativos, valores pagos, lista de espera e desistentes.	R$ 3.500,00
Chefe do Setor Técnico do Centro Aquático	Nível superior em Educação Física – Licenciatura Plena ou Bacharel, com inscrição no CREF	01	Coordenar a programação de aulas, treinamentos, festivais, eventos e parcerias; Coordenar estudos e clínicas frequentes para equipe de profissionais; Coordenar a integração entre alunos, através de festivais, meetings e aulões; Elaborar o plano de ação anual, realizando avaliações periódicas; Estimular a criação de novos projetos e ações; Controlar o número de alunos ativos, na espera e desistentes; Coordenar a elaboração de relatórios mensais avaliativos das aulas realizadas.	R$ 7.000,00
Assessor de Eventos Esportivos Amadores e Comunitários	Nível superior em Educação Física – Licenciatura Plena ou Bacharel, com inscrição no CREF	01	Elaborar plano de ação anual de competições e eventos comunitários; Coordenar a realização de competições destinadas à população patobranquense em todas as modalidades; Coordenar a realização de parcerias com Associações, clubes e Entidades para a realização de competições; Elaborar regulamentos e tabelas de competições; Coordenar a contratação e a programação de árbitros e assistentes nas competições; Coordenar a aquisição e distribuição de materiais e equipamentos para eventos e competições; Coordenar e solicitar premiações; Divulgar os eventos e competições; Realizar eventos, competições e cerimoniais com material institucional e de divulgação da Prefeitura Municipal e Fundação; Manter relatórios regulares sobre eventos realizados.	R$ 7.000,00

Chefe do Setor de Recreação e Lazer	Nível superior em Educação Física – Licenciatura Plena ou Bacharel, com inscrição no CREF	01	Elaborar plano de ação anual com detalhamento de projetos; Manter equipe de professores e estagiários com atividades ininterruptas, atendendo aos bairros e comunidades do interior; Elaborar, planejar e executar atividades especiais, como FansFests, Eventos integrados, entre outros; Estimular a recreação e o lazer para toda a população, com programações variadas; Buscar novos projetos e equipamentos constantemente; Coordenar e solicitar materiais e equipamentos; Manter relatórios regulares sobre eventos realizados.	R$ 7.000,00
Chefe do Setor de Gestão do Centro de Desenvolvimento do Esporte	Nível superior em Educação Física – Licenciatura Plena ou Bacharel, com inscrição no CREF	01	Elaborar plano de ação anual, integrando ações do esporte de rendimento com social; Solicitar e acompanhar os relatórios mensais dos projetos; Realizar visitas, vistoria e acompanhamento nos locais dos projetos; Promover festivais nos projetos e eventos de integração de todos os projetos; Otimizar a oferta de projetos para bairros e comunidades do interior; Coordenar e solicitar materiais para o desenvolvimento das atividades.	R$ 7.000,00
Chefe do Setor de Manutenção Estrutural	Nível médio	01	Avaliar e planejar a manutenção ordinária do Largo da Liberdade, Complexo Frei Gonçalo, praças, parquinhos e campinhos do município; Formar e coordenar equipe de reparos emergenciais; Revisar sistematicamente todos as estruturas físicas pertencentes à Prefeitura Municipal e administradas pela Fundação; Planejar com antecedência a realização de licitação, organizando orçamentos, descritivos objetivando evitar atrasos em reparos e manutenções; Manter relatórios regulares sobre as condições físicas estruturais do Município.	R$ 7.000,00
Chefe do Setor de Gestão do Centro Integrado Multiuso	Nível superior em Educação Física – Licenciatura Plena ou Bacharel, com inscrição no CREF	01	Planejar e executar as ações, projetos e eventos no Centro; Expandir para profissionais externos o uso em parceria do Centro; Estimular a criação de novos projetos e o uso constante da estrutura total; Planejar e coordenar o cronograma de atividades do Centro; Coordenar o uso, a manutenção, reparos, reformas e cuidados com a estrutura do Centro; Organizar agenda de eventos; Priorizar o zelo pelo belo público e o uso integral do Centro.	R$ 7.000,00
Assessor de Modalidades Esportivas Individuais	Nível superior em Educação Física – Licenciatura Plena ou Bacharel, com inscrição no CREF	01	Planejar e executar as ações, projetos e eventos da Fundação; Expandir a prática de modalidades esportivas individuais para comunidades; Estimular a criação de novos projetos e o uso constante da estrutura total; Executar o cronograma de atividades da Fundação; Coordenar o uso, a manutenção, reparos, reformas e cuidados com a estrutura da Fundação; Priorizar o zelo pelo belo público e o uso integral do Centro.	R$ 3.500,00
Assessor de Modalidade Esportivas Coletivas	Nível superior em Educação Física – Licenciatura Plena ou Bacharel, com inscrição no CREF	01	Planejar e executar as ações, projetos e eventos da Fundação; Expandir a prática de modalidades esportivas coletivas para comunidades; Estimular a criação de novos projetos e o uso constante da estrutura total; Executar o cronograma de atividades da Fundação; Coordenar o uso, a manutenção, reparos, reformas e cuidados com a estrutura da Fundação; Priorizar o zelo pelo belo público e o uso integral do Centro.	R$ 3.500,00
Chefe do Setor de Gestão da Arena Multiuso	Nível superior em Educação Física – Licenciatura Plena ou Bacharel, com inscrição no CREF		Coordenar horários, manutenção e eventos da Arena Multiuso e do Estádio Os Pioneiros; Gerenciar pessoal de apoio para atendimento adequado à população;	R$ 3.500,00

			Orientar os usuários para o zelo e respeito ao bem público; Realizar pedidos para materiais e equipamentos de manutenção dos locais; Organizar a agenda de eventos junto à Direção da Fundação.	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9E740FE0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.751 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.201, de 18 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada nova fonte de recurso e fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.90.48 - 1053	Outros auxílios financeiros a Pessoa Física	405.000,00
3.3.60.45 - 1053	Subvenções Econômicas	405.000,00
3.3.90.48 - 1054	Outros auxílios financeiros a Pessoa Física	210.000,00
3.3.60.45 - 1054	Subvenções Econômicas	210.000,00

Total	**1.230.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	810.000,00
1054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	420.000,00

Total	**1.230.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:264365B6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.752, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 130.395,17 (cento e trinta mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 130.395,17 (cento e trinta mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da saúde**	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
3.3.90.39 – 0 (1771)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	130.395,17

Total	**130.395,17**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da saúde**	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 – 0 (1772)	Obras e Instalações	130.395,17

TOTAL	**130.395,17**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EA178E3E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.753, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 104.880,70 (cento e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e setenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 104.880,70 (cento e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e setenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar	
3.3.71.70 – 1494 (1611)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	104.880,70

Total	**104.880,70**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual	**104.880,70**

Total	**104.880,70**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2DFF5D48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.645/2023 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N° 1.645/2023 – de 19 de Dezembro de 2023.

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Paula Freitas, para o Exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R$ 36.435.164,64 (Trinta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais com sessenta e quatro centavos).

Art. 2º O Orçamento do município para o exercício de 2024, estima a receita em R$ 36.435.164,64 (Trinta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais com sessenta e quatro centavos) e fixa a despesa em R$ 35.035.961,25 (Trinta e cinco milhões, trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais com vinte e cinco centavos) para o Poder Executivo, e R$ 1.399.203,39 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e três reais, com trinta e nove centavos) para o Poder Legislativo.

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**36.435.164,64**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.236.783,77
Receita de Contribuições	6.883,40
Receita Patrimonial	525.030,51
Receita de Serviços	3.617,27
Transferências Correntes	33.615.616,38
Outras Receitas Correntes	47.233,31
TOTAL GERAL	**36.435.164,64**

Art. 4º A despesa do Município será realizada segundo os anexos integrantes desta Lei, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUICIONAL

01	Poder Legislativo	1.399.203,39
02	Governo Municipal	617.814,49
03	Secretaria de Planejamento e Gestão	351.385,60
04	Secretaria de Administração	2.454.808,00
05	Secretaria de Finanças	2.753.912,74
06	Secretaria de Recursos Humanos	572.467,20
07	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	11.800.359,95
08	Secretaria de Saúde	7.087.750,97
09	Secretaria de Assistência Social	1.225.476,88
10	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	4.821.340,31
11	Secretaria de Viação e Obras	2.431.674,14
12	Secretaria de Produção, Industria, Comércio e Turismo	370.314,57
14	Secretaria de Agricultura	548.656,40
	TOTAL	**36.435.164.64**

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**31.179.830,74**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	15.360.990,07
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	300.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	15.518.840,67
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**4.634.792,68**
4.4.00.00.00	Investimentos	4.062.792,68
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	572.000,00
9.0.00.00.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**620.541,22**

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	**31.179.830,74**
DESPESAS DE CAPITAL	**4.634.792,68**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**620.541,22**
TOTAL	**36.435.164.64**

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos como também em atendimento as emendas parlamentares até o limite de 1,2% sobre a receita corrente liquida.

Parágrafo Único – Se até 01 de dezembro de 2024, não se efetivar a previsão de qualquer risco contingente os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados, por edição de Ato do Chefe do Executivo, para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes, conforme art. 27, § 2º da LDO, sem que esse valor seja incluído no índice previsto no art. 6º.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado, por ato próprio nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, utilizando como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da mesma Lei Federal, conforme § 1º do art. 36 da LDO.

§ 1º – As transposições, os remanejamentos e as transferências para abertura de crédito suplementares poderão ser feitos por anulação de dotações desde que não resultem em anulação total do projeto ou atividade componente de programa aprovado na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais. Excluindo-se do limite constante no art. 6º.

§ 3º – Excluem-se do limite do art. 6º os créditos adicionais suplementares e especiais decorrentes de leis especificas.

§ 4º – Excluem-se do limite do art. 6º os créditos adicionais suplementares decorrentes de Reserva de Contingência.

§ 5º – Excluem-se do limite do art. 6º os créditos adicionais suplementares decorrentes do remanejamento, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 6º – Excluem-se do limite do art. 6º os créditos adicionais suplementares decorrentes da redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 7º – Excluem-se do limite do art. 6º os créditos adicionais suplementares decorrentes da suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso “3” – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece a Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem que compute no limite do art. 6º.

Art. 7º Poderão ser abertos por ato do Executivo, créditos adicionais suplementares utilizando o superávit das fontes do exercício de 2023, sem que sejam computados no índice previsto no art. 6º desta Lei, até o limite de seus valores.

Art. 8º O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 9º Os Recursos oriundos de convênios, não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais.

Art. 10º Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, nos termos do art. 6º desta Lei, dando ciência ao Poder Executivo.

Art. 11º Fica o Poder Executivo autorizado:

I – A realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Firmar convênios com os governos: federal, estadual, e municipal, diretamente ou através de seus órgãos;

III – Firmar convênio para repasse de recursos a entidades declaradas de utilidade pública, sem fins lucrativos.

Art. 12º Os Créditos Adicionais Especiais abertos nos últimos quatro meses de 2023, não utilizados ou utilizados parcialmente poderão ser reabertos em 2024, através de decreto do Executivo.

Art. 13º Ficam compatibilizadas as presentes alterações orçamentárias nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 14º Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2024.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C75BDF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2024

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 1/2023

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Valdenir José Socoloski**
VALOR: R$ 24.334,95	(vinte e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais, noventa e cinco centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria de Saúde	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Secretaria de Saúde		
JUSTIFICATIVA		
Para aquisição de insumos e equipamentos e demais demandas necessárias.		
OBJETIVOS		

Para desempenhar cada vez mais serviço de qualidade com equipamentos modernos.

Paula Freitas – PR, 7 de novembro de 2023.

_____

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 2/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Valdenir josé Socoloski**
VALOR: R$ 24.334,95	(vinte e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais, noventa e cinco centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Escola Mauro de Oliveira Cavallin		
JUSTIFICATIVA		
Materiais de ensino e demais objetos necessários.		
OBJETIVOS		

Para a aquisição de equipamentos que ampliem as opções, bem como materiais pedagógicos para auxiliar nas atividades escolares.

Paula Freitas – PR, 07 de novembro de 2023.

_____

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 3/2023

1.AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Nelson Luiz Franco**
VALOR: 24.334,95	(vinte e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais, noventa e cinco centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria de Saúde	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	12.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Reforma e ampliação da base do SAMU.		
JUSTIFICATIVA		
Para o setor que há bastante demandas e requer grande cuidado.		
OBJETIVOS		
Melhorias no SUS.		

Paula Freitas – PR, 08 de novembro de 2023.

_____

NELSON LUIZ FRANCO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 4/2023

1.AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Nelson Luiz Franco**
VALOR: R$ 1.000,00	(um mil reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais			05.815.830/0001-90	
CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
Veronice Pereira de Almeida			026.895.989-73	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
4.156.595	Solteira	Agricultora	Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
apaeceuazul@gmail.com				

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Subvenção para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Subvenção para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas		
JUSTIFICATIVA		
Para promover mais ainda o desenvolvimento educacional da instituição		
OBJETIVOS		

Continuar o atendimento já prestado com qualidade para os alunos da APAE de Paula Freitas.

Paula Freitas – PR, 08 de novembro de 2023.

_____

NELSON LUIZ FRANCO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 5/2023

1.AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Nelson Luiz Franco**
VALOR: R$ 3.889,15	(três mil, oitocentos e oitenta e nove reais, quinze centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Escola Municipal Barão do Rio Branco		
JUSTIFICATIVA		
Para suprir as demandas e implementação de melhorias na Escola		
OBJETIVOS		

Promover o desenvolvimento da Educação e inovações no ensino.

Paula Freitas – PR, 08 de novembro de 2023.

_____

NELSON LUIZ FRANCO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 6/2023

1.AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Nelson Luiz Franco**
VALOR: R$ 3.889,15	(três mil, oitocentos e oitenta e nove reais, quinze centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Escola Municipal Mauro Oliveira Cavallin		
JUSTIFICATIVA		
Para suprir as demandas e implementação de melhorias na Escola		
OBJETIVOS		

Promover o desenvolvimento da Educação e inovações no ensino.

Paula Freitas – PR, 08 de novembro de 2023.

_____

NELSON LUIZ FRANCO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 7/2023

1.AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Nelson Luiz Franco**
VALOR: R$ 3.889,15	(três mil, oitocentos e oitenta e nove reais, quinze centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Escola Municipal Paulo Ider Hermann		
JUSTIFICATIVA		
Para suprir as demandas e implementação de melhorias na Escola		
OBJETIVOS		

Promover o desenvolvimento da Educação e inovações no ensino.

Paula Freitas – PR, 08 de novembro de 2023.

_____

NELSON LUIZ FRANCO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 8/2023

1.AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Nelson Luiz Franco**
VALOR: R$ 3. 889,15	(três mil, oitocentos e oitenta e nove reais, quinze centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
CMEI Juliana Aparecida Bueno		
JUSTIFICATIVA		
Atender as demandas e materiais pedagógicos.		
OBJETIVOS		

Para um melhor desenvolvimento na educação infantil.

Paula Freitas – PR, 08 novembro de 2023.

_____

NELSON LUIZ FRANCO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 9/2023

1.AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Nelson Luiz Franco**
VALOR: R$ 3. 889,15	(três mil, oitocentos e oitenta e nove reais, quinze centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
CMEI Ruth Jensen de Lara		
JUSTIFICATIVA		
Atender as demandas e materiais pedagógicos.		
OBJETIVOS		

Para um melhor desenvolvimento na educação infantil.

Paula Freitas – PR, 08 novembro de 2023.

_____

NELSON LUIZ FRANCO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 10/2023

1.AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Nelson Luiz Franco**
VALOR: R$ 3. 889,15	(três mil, oitocentos e oitenta e nove reais, quinze centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
CMEI Neusa Behety Franco		
JUSTIFICATIVA		
Atender as demandas e materiais pedagógicos.		
OBJETIVOS		

Para um melhor desenvolvimento na educação infantil.

Paula Freitas – PR, 08 novembro de 2023.

_____

NELSON LUIZ FRANCO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 11/2023

1.AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Edson José de Moura Cordeiro**
VALOR: 24.334,95	(vinte e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais, noventa e cinco centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria de Saúde	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	12.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Reforma e ampliação da base do SAMU.		
JUSTIFICATIVA		
Para o setor que há bastante demandas e requer grande cuidado.		
OBJETIVOS		
Melhorias no SUS.		

Paula Freitas – PR, 08 de novembro de 2023.

_____

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 12/2023

1.AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Edson José de Moura Cordeiro**
VALOR: R$ 3.000,00	(três mil reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Setor de Cultura	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Setor de Cultura		
JUSTIFICATIVA		
Para fomentar o setor de cultura e auxiliar a banda municipal nos eventos realizados.		
OBJETIVOS		

Auxiliar nas demandas deste setor e seu desenvolvimento.

Paula Freitas – PR, 08 de novembro de 2023.

_____

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 13/2023

1.AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Edson José de Moura Cordeiro**
VALOR: R$ 1.834,95	(mil oitocentos e trinta e quatro reais, noventa e cinco centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

Associação Casa Familiar Rural			16.661.151/0001-20	
CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
48023-1	Banco do Brasil	0217-8	União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
Igor Teixeira Kryminice			034.609.729-04	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
67916522	União estável	Agricultor	Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
teixeirakigor@gmail.com				

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Associação Casa Familiar Rural	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Subvenção a Associação Casa Familiar Rural		
JUSTIFICATIVA		
Aquisição de materiais e produtos diversos.		
OBJETIVOS		

Desenvolvimento dos estudos e aumento da qualidade de ensino.

Paula Freitas – PR, 9 de novembro de 2024.

_____

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 14/2023

1.AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Edson José de Moura Cordeiro**
VALOR: R$ 2.000,00	(dois mil reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Escola Municipal Paulo Ider Hermann		
JUSTIFICATIVA		
Para suprir as demandas e implementação de melhorias na Escola		
OBJETIVOS		

Promover o desenvolvimento da Educação e inovações no ensino.

Paula Freitas – PR, 08 de novembro de 2023.

_____

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 15/2023

1.AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Edson José de Moura Cordeiro**
VALOR: R$ 2.000,00	(dois mil reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Escola Municipal Barão do Rio Branco		
JUSTIFICATIVA		
Para suprir as demandas e implementação de melhorias na Escola		
OBJETIVOS		

Promover o desenvolvimento da Educação e inovações no ensino.

Paula Freitas – PR, 08 de novembro de 2023.

_____

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 16/2023

1.AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Edson José de Moura Cordeiro**
VALOR: R$ 2.000,00	(dois mil reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
CMEI Ruth Jensen de Lara		
JUSTIFICATIVA		
Atender as demandas e materiais pedagógicos.		
OBJETIVOS		

Para um melhor desenvolvimento na educação infantil.

Paula Freitas – PR, 08 novembro de 2023.

_____

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 17/2023

1.AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Edson José de Moura Cordeiro**
VALOR: R$ 2.000,00	(dois mil reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
CMEI Neusa Behety Franco		
JUSTIFICATIVA		
Atender as demandas e materiais pedagógicos.		
OBJETIVOS		

Para um melhor desenvolvimento na educação infantil.

Paula Freitas – PR, 08 novembro de 2023.

_____

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 18/2023

1.AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Edson José de Moura Cordeiro**
VALOR: R$ 2.000,00	(dois mil reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
CMEI Juliana Aparecida Bueno		
JUSTIFICATIVA		
Atender as demandas e materiais pedagógicos.		
OBJETIVOS		

Para um melhor desenvolvimento na educação infantil.

Paula Freitas – PR, 08 novembro de 2023.

_____

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 19/2023

1.AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Edson José de Moura Cordeiro**
VALOR: R$ 2.000,00	(dois mil reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais			05.815.830/0001-90	
CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
Veronice Pereira de Almeida			026.895.989-73	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
4.156.595	Solteira	Agricultora	Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
apaeceuazul@gmail.com				

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Subvenção para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Subvenção para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas		
JUSTIFICATIVA		
Para promover mais ainda o desenvolvimento educacional da instituição		
OBJETIVOS		

Continuar o atendimento já prestado com qualidade para os alunos da APAE de Paula Freitas.

Paula Freitas – PR, 08 de novembro de 2023.

_____

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 20/2023

1.AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Edson José de Moura Cordeiro**
VALOR: 2.000,00	(dois mil reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

Agro Palmital			18.454.653/0001-06	
CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
66.033.639-1	756	0001	Paula Freitas	
REPRESENTANTE			CPF	
Luciane Maria Pavoski de Souza			017.113.549-02	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
3.248.168-8	Casada	Agricultora	Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
lucianepavoski@gmail.com				

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Subvenção para a Associação Agro Palmital	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Subvenção para a Associação Agro Palmital		
JUSTIFICATIVA		
Para um melhor desenvolvimento da Associação e suas despesas.		
OBJETIVOS		

Para uma melhor prestação dos serviços e qualidade dos produtos usados.

Paula Freitas – PR, 08 de novembro de 2023.

_____

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 21/2023

1.AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Edson José de Moura Cordeiro**
VALOR: 2.000,00	(dois mil reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

Agro Canudos			05.082.902/0001-38	
CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
63.929.568-1	SICOOB	0001	Paula Freitas-PR	
REPRESENTANTE			CPF	
Gelson Kcheve			881.931.609-13	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
5.178.253-4	Casado	Agricultor	Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
guilhermekcheve92@gmail.com				

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Subvenção para a Associação Agro Canudos	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Subvenção para a Associação Agro Canudos		
JUSTIFICATIVA		
Para um melhor desenvolvimento da Associação e suas despesas.		
OBJETIVOS		

Para uma melhor prestação dos serviços e qualidade dos produtos usados.

Paula Freitas – PR, 08 de novembro de 2023.

_____

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 22/2023

1.AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Edson José de Moura**
VALOR: R$ 2.000,00	(dois mil reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Escola Mauro de Oliveira Cavallin		
JUSTIFICATIVA		
Materiais de ensino e demais objetos necessários.		
OBJETIVOS		

Para a aquisição de equipamentos e materiais diversos e tudo que for necessário ao desenvolvimento educacional.

Paula Freitas – PR, 08 de novembro de 2023.

_____

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 23/2023

1.AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Jorge Wanderley Aires**
VALOR: 24.334,95	(vinte e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais, noventa e cinco centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria de Saúde	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	12.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Reforma e ampliação da base do SAMU.		
JUSTIFICATIVA		
Para o setor que há bastante demandas e requer grande cuidado.		
OBJETIVOS		
Melhorias no SUS.		

Paula Freitas – PR, 08 de novembro de 2023.

_____

JORGE WANDERLEY AIRES

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 24/2023

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Jorge Wanderley Aires**
VALOR: R$ 24.334,95	Vinte e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais			05.815.830/0001-90	
CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
Veronice Pereira de Almeida			026.895.989-73	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
4.156.595	Solteira	Agricultora	Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
apaeceuazul@gmail.com				

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Subvenção para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Subvenção para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas

JUSTIFICATIVA

Devido ao aumento de alunos da APAE, o espaço onde hoje é utilizado já não atende à demanda atual, limitando assim a promoção e articulação de ações e demais serviços prestados pela Instituição. Necessitando assim, de ampliação urgente da estrutura física e com isso a construção de mais salas de aula.

OBJETIVOS

Continuar o atendimento já prestado com qualidade para os alunos da APAE de Paula Freitas.

Paula Freitas - PR, 31 de outubro de 2023.

_____

JORGE WANDERLEY AIRES

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 25/2023

1.AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Pamella Marielly Bueno Kloc**
VALOR: 24.334,95	(vinte e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais, noventa e cinco centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria de Saúde	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	12.12.2024

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Reforma e ampliação da base do SAMU.

JUSTIFICATIVA

Para o setor que há bastante demandas e requer grande cuidado.

OBJETIVOS

Melhorias no SUS.

Paula Freitas – PR, 08 de novembro de 2023.

_____

PAMELLA MARIELLY BUENO KLOC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 26/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Pamella Marielly Bueno Kloc**
VALOR: 4.000,00	(Quatro mil reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

Agro Canudos			05.082.902/0001-38	
CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
63.929.568-1	SICOOB	0001	Paula Freitas-PR	
REPRESENTANTE			CPF	
Gelson Kcheve			881.931.609-13	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
5.178.253-4	Casado	Agricultor	Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
guilhermekcheve92@gmail.com				

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Subvenção para a Associação Agro Canudos	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Subvenção para a Associação Agro Canudos		
JUSTIFICATIVA		
Para um melhor desenvolvimento da Associação e suas despesas.		
OBJETIVOS		

Para uma melhor prestação dos serviços e qualidade dos produtos usados.

Paula Freitas – PR, 06 de novembro de 2023.

_____

PAMELLA MARIELLY BENO KLOC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 27/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Pamella Marielly Bueno Kloc**
VALOR: R$ 3.000,00	(três mil reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria de Educação	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Setor de Esporte		
JUSTIFICATIVA		
Construção de campo de futebol		
OBJETIVOS		
Estimular a pratica do esporte e o seu desenvolvimento		

Paula Freitas – PR, 6 de novembro de 2023.

_____

PAMELLA MARIELLY BUENO KLOC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 28/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Pamella Marielly Bueno Kloc**
VALOR: R$ 4.500,00	(quatro mil e quinhentos reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Escola Municipal Paulo Ider Hermann		
JUSTIFICATIVA		
Para suprir as demandas e implementação de melhorias na Escola		
OBJETIVOS		

Promover o desenvolvimento da Educação e inovações no ensino.

Paula Freitas – PR, 01 de novembro de 2023.

_____

PAMELLA MARIELLY BUENO KLOC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 29/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Pamella Marielly Bueno Kloc**
VALOR: R$ 2.000,00	(dois mil reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Escola Municipal Barão do Rio Branco		
JUSTIFICATIVA		
Para suprir as demandas e implementação de melhorias na Escola		
OBJETIVOS		

Promover o desenvolvimento da Educação e inovações no ensino.

Paula Freitas – PR, 01 de novembro de 2023.

_____

PAMELLA MARIELLY BUENO KLOC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 30/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Pamella Marielly Bueno Kloc**
VALOR: R$ 3.000,00	(três mil reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Setor de Cultura	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Setor de Cultura		
JUSTIFICATIVA		
Para fomentar o setor de cultura e o grupo de dança nos eventos realizados.		
OBJETIVOS		

Auxiliar nas demandas deste setor e seu desenvolvimento.

Paula Freitas – PR, 01 de novembro de 2023.

_____

PAMELLA MARIELLY BUENO KLOC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 31/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Pamella Marielly Bueno Kloc**
VALOR: R$ 1.000,00	(um mil reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais			05.815.830/0001-90	
CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
Veronice Pereira de Almeida			026.895.989-73	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
4.156.595	Solteira	Agricultora	Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
apaeceuazul@gmail.com				

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Subvenção para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Subvenção para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas		
JUSTIFICATIVA		
Para promover mais ainda o desenvolvimento educacional da instituição		
OBJETIVOS		

Continuar o atendimento já prestado com qualidade para os alunos da APAE de Paula Freitas.

Paula Freitas – PR, 01 de novembro de 2023.

_____

PAMELLA MARIELLY BUENO KLOC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 32/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Pamella Marielly Bueno Kloc**
VALOR: R$ 1.500,00	(um mil e quinhentos reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
CMEI Juliana Aparecida Bueno		
JUSTIFICATIVA		
Atender as demandas e materiais pedagógicos.		
OBJETIVOS		

Para um melhor desenvolvimento na educação infantil.

Paula Freitas – PR, 06 novembro de 2023.

_____

PAMELLA MARIELLY BUENO KLOC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 33/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Pamella Marielly Bueno Kloc**
VALOR: 4.000,00	(Quatro mil reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

Agro Palmital			18.454.653/0001-06	
CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
66.033.639-1	756	0001	Paula Freitas	
REPRESENTANTE			CPF	
Luciane Maria Pavoski de Souza			017.113.549-02	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
3.248.168-8	Casada	Agricultora	Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
lucianepavoski@gmail.com				

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Subvenção para a Associação Agro Palmital	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Subvenção para a Associação Agro Palmital		
JUSTIFICATIVA		
Para um melhor desenvolvimento da Associação e suas despesas.		
OBJETIVOS		

Para uma melhor prestação dos serviços e qualidade dos produtos usados.

Paula Freitas – PR, 06 de novembro de 2023.

_____

PAMELLA MARIELLY BENO KLOC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 34/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Pamella Marielly Bueno Kloc**
VALOR: R$ 1.334,95	(mil trezentos e trinta e quatro reais, noventa e cinco centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

Associação Casa Familiar Rural			16.661.151/0001-20	
CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
48023-1	Banco do Brasil	0217-8	União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
Igor Teixeira Kryminice			034.609.729-04	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
67916522	União estável	Agricultor	Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
teixeirakigor@gmail.com				

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Associação Casa Familiar Rural	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Subvenção a Associação Casa Familiar Rural		
JUSTIFICATIVA		
Aquisição de materiais e produtos diversos.		
OBJETIVOS		

Desenvolvimento dos estudos e aumento da qualidade de ensino.

Paula Freitas – PR, 6 de novembro de 2024.

_____

PAMELLA MARIELLY BUENO KLOC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 35/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Edson José de Moura Cordeiro**
VALOR: 1.500,00	(mil e quinhentos reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo			05.655.513/0001-54	
CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
217014	Banco do Brasil	0217-8		
REPRESENTANTE			CPF	
Volney Rodrigo Loth Mazurek			033.253.889-30	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
6237472-1	solteiro	operador	Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
volneymazurek@gmail.com				

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Compra de material esportivo		
JUSTIFICATIVA		
Auxiliar nas demandas e melhorias.		
OBJETIVOS		

Contribuir com o desenvolvimento da Associação e melhorias no espaço.

Paula Freitas – PR, 9 de novembro de 2024.

_____

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 36/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Rodrigo Bazzi Araujo**
VALOR: 24.334,95	(vinte e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais, noventa e cinco centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria de Saúde	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	12.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Reforma e ampliação da base do SAMU.		
JUSTIFICATIVA		
Para o setor que há bastante demandas e requer grande cuidado.		
OBJETIVOS		

Melhorias no SUS.

Paula Freitas – PR, 08 de novembro de 2023.

_____

RODRIGO BAZZI ARAUJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 37/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Rodrigo Bazzi Araujo**
VALOR: 23.118,16	(vinte e três mil, cento e dezoito reais, dezesseis centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
CMEI Juliana Aparecida Bueno		
JUSTIFICATIVA		
Atender as demandas e materiais pedagógicos e melhorias na estrutura.		
OBJETIVOS		

Para um melhor desenvolvimento na educação infantil.

Paula Freitas – PR, 07 novembro de 2023.

_____

RODRIGO BAZZI ARAUJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 38/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Rodrigo Bazzi Araujo**
VALOR: R$ 1.216,79	(um mil, duzentos e dezesseis reais, setenta e nove centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais			05.815.830/0001-90	
CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
44.919-9	Banco do Brasil	0217-8	União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
Veronice Pereira de Almeida			026.895.989-73	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
4.156.595	Solteira	Agricultora	Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
apaeceuazul@gmail.com				

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Subvenção para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Subvenção para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas		
JUSTIFICATIVA		
Para promover mais ainda o desenvolvimento educacional da instituição e melhorias na estrutura.		
OBJETIVOS		

Continuar o atendimento já prestado com qualidade para os alunos da APAE de Paula Freitas.

Paula Freitas – PR, 07 de novembro de 2023.

_____

RODRIGO BAZZI ARAUJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 39/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Natan César Batista**
VALOR: R$ 3.041,86	(três mil e quarenta e um reais, oitenta e seis centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais			05.815.830/0001-90	
CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
Veronice Pereira de Almeida			026.895.989-73	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
4.156.595	Solteira	Agricultora	Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
apaeceuazul@gmail.com				

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Subvenção para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Subvenção para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas		
JUSTIFICATIVA		
Aquisição de material permanente, como materiais pedagógicos e/ou outros da necessidade da instituição e sua respectiva manutenção.		
OBJETIVOS		

Continuar o atendimento já prestado com qualidade para os alunos da APAE de Paula Freitas.

Paula Freitas – PR, 10 de novembro de 2023.

_____

NATAN CÉSAR BATISTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 40/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Natan César Batista**
VALOR: 1.520,93	(mil quinhentos e vinte reais, noventa e três centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

Agro Palmital			18.454.653/0001-06	
CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
66.033.639-1	756	0001	Paula Freitas	
REPRESENTANTE			CPF	
Luciane Maria Pavoski de Souza			017.113.549-02	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
3.248.168-8	Casada	Agricultora	Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
lucianepavoski@gmail.com				

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Subvenção para a Associação Agro Palmital	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Subvenção para a Associação Agro Palmital		
JUSTIFICATIVA		
Para melhor atender as demandas da Associação e auxiliar nas despesas.		
OBJETIVOS		

Para desenvolvimento da associação e melhorias.

Paula Freitas – PR, 10 de novembro de 2023.

_____

NATAN CÉSAR BATISTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 41/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Natan César Batista**
VALOR: 1.520,93	(mil quinhentos e vinte reais, noventa e três centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

Agro Canudos			05.082.902/0001-38	
CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
63.929.568-1	SICOOB	0001	Paula Freitas-PR	
REPRESENTANTE			CPF	
Gelson Kcheve			881.931.609-13	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
5.178.253-4	Casado	Agricultor	Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
guilhermekcheve92@gmail.com				

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Subvenção para a Associação Agro Canudos	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Subvenção para a Associação Agro Canudos		
JUSTIFICATIVA		
Para melhor atender as demandas da Associação e auxiliar nas despesas.		
OBJETIVOS		

Para desenvolvimento da associação e melhorias.

Paula Freitas – PR, 10 de novembro de 2023.

_____

NATAN CÉSAR BATISTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 42/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Natan César Batista**
VALOR: R$ 3.041,86	(três mil e quarenta e um reais, oitenta e seis centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavalinn		
JUSTIFICATIVA		
Aquisição de material permanente, como materiais pedagógicos e/ou outros da necessidade da instituição e sua respectiva manutenção.		
OBJETIVOS		

Promover o desenvolvimento da Educação e inovações no ensino.

Paula Freitas – PR, 10 de novembro de 2023.

_____

NATAN CÉSAR BATISTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 43/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Natan César Batista**
VALOR: R$ 3.041,86	(três mil e quarenta e um reais, oitenta e seis centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Escola Municipal Paulo Ider Hermann		
JUSTIFICATIVA		
Aquisição de material permanente, como materiais pedagógicos e/ou outros da necessidade da instituição e sua respectiva manutenção.		
OBJETIVOS		
Promover o desenvolvimento da Educação e inovações no ensino.		

Paula Freitas – PR, 10 de novembro de 2023.

_____

NATAN CÉSAR BATISTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 44/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Natan César Batista**
VALOR: R$ 3.041,86	(três mil e quarenta e um reais, oitenta e seis centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
CMEI Juliana Aparecida Bueno		
JUSTIFICATIVA		
Aquisição de material permanente, como materiais pedagógicos e/ou outros da necessidade da instituição e sua respectiva manutenção.		
OBJETIVOS		

Para um melhor desenvolvimento na educação infantil.

Paula Freitas – PR, 10 novembro de 2023.

_____

NATAN CÉSAR BATISTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 45/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Natan César Batista**
VALOR: R$ 3.041,86	(três mil e quarenta e um reais, oitenta e seis centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
CMEI Neusa Behety Franco		
JUSTIFICATIVA		
Aquisição de material permanente, como materiais pedagógicos e/ou outros da necessidade da instituição e sua respectiva manutenção.		
OBJETIVOS		

Para um melhor desenvolvimento na educação infantil.

Paula Freitas – PR, 10 novembro de 2023.

_____

NATAN CÉSAR BATISTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 46/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Natan César Batista**
VALOR: R$ 3.041,86	(três mil e quarenta e um reais, oitenta e seis centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
CMEI Ruth Jensen de Lara.		
JUSTIFICATIVA		
Aquisição de material permanente, como materiais pedagógicos e/ou outros da necessidade da instituição e sua respectiva manutenção.		
OBJETIVOS		

Para um melhor desenvolvimento na educação infantil.

Paula Freitas – PR, 10 novembro de 2023.

_____

NATAN CÉSAR BATISTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 47/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Natan César Batista**
VALOR: R$ 3.041,86	(três mil e quarenta e um reais, oitenta e seis centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Escola Municipal Barão do Rio Branco		
JUSTIFICATIVA		
Aquisição de material permanente, como materiais pedagógicos e/ou outros da necessidade da instituição e sua respectiva manutenção.		
OBJETIVOS		
Promover o desenvolvimento da Educação e inovações no ensino.		

Paula Freitas – PR, 10 de novembro de 2023.

_____

NATAN CÉSAR BATISTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 48/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Natan César Batista**
VALOR: 12.167,47	(doze mil, cento e sessenta e sete reais, quarenta e sete centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria de Saúde	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Consultas e exames.		
JUSTIFICATIVA		
Melhorias nas demandas necessárias.		
OBJETIVOS		

Melhorias no SUS.

Paula Freitas – PR, 10 de novembro de 2024.

_____

NATAN CÉSAR BATISTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 49/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Natan César Batista**
VALOR: 12.167,47	(doze mil, cento e sessenta e sete reais, quarenta e sete centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria de Saúde	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Reforma e ampliação do SAMU.		
JUSTIFICATIVA		
Melhorias no atendimento e demandas necessárias.		
OBJETIVOS		

Melhorias no SUS.

Paula Freitas – PR, 10 de novembro de 2024.

_____

NATAN CÉSAR BATISTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 50/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Eduardo Hipólito Tesseroli**
VALOR: 12.167,47	(doze mil, cento e sessenta e sete reais, quarenta e sete centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria de Saúde	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Consultas e exames.		
JUSTIFICATIVA		
Melhorias nas demandas necessárias.		
OBJETIVOS		

Melhorias no SUS.

Paula Freitas – PR, 10 de novembro de 2024.

_____

EDUARDO HIPÓLITO TESSEROLI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 51/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Eduardo Hipólito Tesseroli**
VALOR: 12.167,47	(doze mil, cento e sessenta e sete reais, quarenta e sete centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria de Saúde	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Reforma e ampliação do SAMU.		
JUSTIFICATIVA		
Melhorias no atendimento e demandas necessárias.		
OBJETIVOS		
Melhorias no SUS.		

Paula Freitas – PR, 10 de novembro de 2024.

_____

EDUARDO HIPÓLITO TESSEROLI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 52/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Eduardo Hipólito Tesseroli**
VALOR: R$ 5.000,00	(cinco mil reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria de Educação.	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
CMEI Ruth Jensen de Lara.		
JUSTIFICATIVA		
Manutenção do parquinho, brinquedos e sala de aula.		
OBJETIVOS		

Para um melhor desenvolvimento na educação infantil.

Paula Freitas – PR, 10 de novembro de 2023.

_____

EDUARDO HIPÓLITO TESSEROLI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 53/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Eduardo Hipólito Tesseroli**
VALOR: R$ 5.000,00	(cinco mil reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria de Educação.	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
CMEI Neusa Behety Franco.		
JUSTIFICATIVA		
Aquisição de 3 bebedouros com filtro – purificador; CPU para computador; Tatame; outras manutenções do CMEI.		
OBJETIVOS		

Para um melhor desenvolvimento na educação infantil.

Paula Freitas – PR, 10 de novembro de 2023.

_____

EDUARDO HIPÓLITO TESSEROLI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 54/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Eduardo Hipólito Tesseroli**
VALOR: 4.667,47	(quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais, quarenta e sete centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria de Urbanismo	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Capela mortuária; parque infantil; manutenção e infraestrutura		
JUSTIFICATIVA		
Melhorias no atendimento do setor.		
OBJETIVOS		

Para melhor atender a população e suas necessidades.

Paula Freitas – PR, 10 de novembro de 2024.

_____

EDUARDO HIPÓLITO TESSEROLI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 55/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Eduardo Hipólito Tesseroli**
VALOR: 4.667,47	(quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais, quarenta e sete centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo			05.655.513/0001-54	
CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
217014	Banco do Brasil	0217-8		
REPRESENTANTE			CPF	
Volney Rodrigo Loth Mazurek			033.253.889-30	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
6237472-1	solteiro	operador	Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
volneymazurek@gmail.com				

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Melhorias necessárias.		
JUSTIFICATIVA		
Auxiliar nas demandas e melhorias no espaço da Associação.		
OBJETIVOS		

Contribuir com o desenvolvimento da Associação e melhorias em geral.

Paula Freitas – PR, 10 de novembro de 2024.

_____

EDUARDO HIPÓLITO TESSEROLI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 56/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Eduardo Hipólito Tesseroli**
VALOR: R$ 5.000,00	(cinco mil reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria de Educação.	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
CMEI Juliana Aparecida Bueno		
JUSTIFICATIVA		
Compras de brinquedos para bebes de até 1 ano e meio; compras de colchões e diversos materiais para berçário; compras de cortinas blecaute e varões para berçário; manutenção do CMEI		
OBJETIVOS		

Para um melhor desenvolvimento na educação infantil.

Paula Freitas – PR, 10 de novembro de 2023.

_____

EDUARDO HIPÓLITO TESSEROLI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 57/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Karina Souza Rosa**
VALOR: R$ 4.000,00	(quatro mil reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais			05.815.830/0001-90	
CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
Veronice Pereira de Almeida			026.895.989-73	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
4.156.595	Solteira	Agricultora	Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
apaeceuazul@gmail.com				

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Subvenção para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Subvenção para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas		
JUSTIFICATIVA		
Para reforma e melhorias no local conforme sua necessidade.		
OBJETIVOS		

Continuar o atendimento já prestado com qualidade para os alunos da APAE de Paula Freitas.

Paula Freitas – PR, 10 de novembro de 2023.

_____

KARINA SOUZA ROSA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 58/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Karina Souza Rosa**
VALOR: 12.167,47	(doze mil, cento e sessenta e sete reais, quarenta e sete centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria de Saúde	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Reforma e ampliação do SAMU.		
JUSTIFICATIVA		
Melhorias no atendimento e demandas necessárias.		
OBJETIVOS		

Melhorias no SUS.

Paula Freitas – PR, 10 de novembro de 2024.

_____

KARINA SOUZA ROSA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 59/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Karina Souza Rosa**
VALOR: 12.167,47	(doze mil, cento e sessenta e sete reais, quarenta e sete centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria de Saúde	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Consultas e exames.		
JUSTIFICATIVA		
Melhorias nas demandas necessárias.		
OBJETIVOS		
Melhorias no SUS.		

Paula Freitas – PR, 10 de novembro de 2024.

_____

KARINA SOUZA ROSA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 60/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Karina Souza Rosa**
VALOR: 3.000,00	(três mil reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

Agro Canudos			05.082.902/0001-38	
CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
63.929.568-1	SICOOB	0001	Paula Freitas-PR	
REPRESENTANTE			CPF	
Gelson Kcheve			881.931.609-13	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
5.178.253-4	Casado	Agricultor	Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
guilhermekcheve92@gmail.com				

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Subvenção para a Associação Agro Canudos	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Subvenção para a Associação Agro Canudos		
JUSTIFICATIVA		
Para melhor atender as demandas da Associação e auxiliar nas despesas.		
OBJETIVOS		

Para desenvolvimento da associação e melhorias.

Paula Freitas – PR, 10 de novembro de 2023.

_____

KARINA SOUZA ROSA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 61/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Karina Souza Rosa**
VALOR: 3.000,00	(três mil reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

Agro Palmital			18.454.653/0001-06	
CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
66.033.639-1	756	0001	Paula Freitas	
REPRESENTANTE			CPF	
Luciane Maria Pavoski de Souza			017.113.549-02	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
3.248.168-8	Casada	Agricultora	Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
lucianepavoski@gmail.com				

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Subvenção para a Associação Agro Palmital	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Subvenção para a Associação Agro Palmital		
JUSTIFICATIVA		
Para melhor atender as demandas da Associação e auxiliar nas despesas.		
OBJETIVOS		

Para desenvolvimento da associação e melhorias.

Paula Freitas – PR, 10 de novembro de 2023.

_____

KARINA SOUZA ROSA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 62/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Karina Souza Rosa**
VALOR: 2.000,00	(dois mil reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria de Educação	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	12.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Escola Mauro Oliveira Cavalinn.		
JUSTIFICATIVA		
Manutenção do Escola.		
OBJETIVOS		

Para melhor atender o desenvolvimento educacional da Escola.

Paula Freitas – PR, 10 de novembro de 2023.

_____

KARINA SOUZA ROSA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 63/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Karina Souza Rosa**
VALOR: 2.000,00	(dois mil reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria de Educação	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	12.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
CMEI Neusa Behety Franco.		
JUSTIFICATIVA		
Manutenção do CMEI.		
OBJETIVOS		

Para melhor atender o desenvolvimento educacional do CMEI.

Paula Freitas – PR, 10 de novembro de 2023.

_____

KARINA SOUZA ROSA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 64/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Karina Souza Rosa**
VALOR: 2.000,00	(dois mil reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria de Educação	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	12.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
CMEI Juliana Aparecida Bueno.		
JUSTIFICATIVA		
Manutenção do CMEI.		
OBJETIVOS		

Para melhor atender o desenvolvimento educacional do CMEI.

Paula Freitas – PR, 10 de novembro de 2023.

_____

KARINA SOUZA ROSA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 65/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Karina Souza Rosa**
VALOR: 2.000,00	(dois mil reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria de Educação	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	12.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
CMEI Ruth Jensen de Lara.		
JUSTIFICATIVA		
Manutenção do CMEI.		
OBJETIVOS		

Para melhor atender o desenvolvimento educacional do CMEI.

Paula Freitas – PR, 10 de novembro de 2023.

_____

KARINA SOUZA ROSA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 66/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Karina Souza Rosa**
VALOR: 2.000,00	(dois mil reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria de Educação	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	12.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Escola Barão do Rio Branco.		
JUSTIFICATIVA		
Manutenção da Escola.		
OBJETIVOS		

Para melhor atender o desenvolvimento educacional do CMEI.

Paula Freitas – PR, 10 de novembro de 2023.

_____

KARINA SOUZA ROSA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2024

Emenda Impositiva nº 67/2023

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**Karina Souza Rosa**
VALOR: 4.334,95	(quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais, noventa e cinco centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo			05.655.513/0001-54	
CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
217014	Banco do Brasil	0217-8		
REPRESENTANTE			CPF	
Volney Rodrigo Loth Mazurek			033.253.889-30	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
6237472-1	solteiro	operador	Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
volneymazurek@gmail.com				

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2024	31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo		
JUSTIFICATIVA		
Clube mais antigo do Município e tem praticantes do desporto.		
OBJETIVOS		

Formação de atletas.

Paula Freitas – PR, 10 de novembro de 2024.

_____

KARINA SOUZA ROSA

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B0212709

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.983/2023 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigos 6 e 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos II e III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.590,70 (Trinta e seis mil, quinhentos e noventa reais com setenta centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	28.846.0018.2.045	*Contribuição ao PASEP*	
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
ÓRGÃO	**08.02**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1064	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	6.322,20
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1067	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	5.268,50
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	

ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de bens e serviços de Utilidade Pública*		
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00	
TOTAL			**R$ 36.590,70**	

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar os excessos de arrecadação nas fonte 1064 no valor de R$ 6.322,20 (Seis mil, trezentos e vinte e dois reais com vinte centavos) e fonte 1067 no valor de R$ 5.268,50 (Cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais com cinquenta centavos) e também anular a seguinte dotação:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	99.999.0018.2.044	*Reserva de Contingência*	
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência	25.000,00

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA HEMERSON JOSÉ KMITA

Prefeito Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:EFB7D717

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.984/2023 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil, e quinhentos reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**		
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*		
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1000	Contratação por tempo determinado	7.000,00	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	18.000,00	
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**		
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUC. CULT E DESPORT**		
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*		
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1104	Contribuições Patronais	1.000,00	
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*		
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1000	Contratação por tempo determinado	15.000,00	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1303	Contribuições Patronais	3.500,00	

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*		
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00	
TOTAL			**R$ 64.500,00**	

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a anular as seguintes dotações:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**		
ATIVIDADE	04.122.0003.2.033	*Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar*		
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	10.000,00	
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**		
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do gabinete do secretário de finanças*		
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	10.000,00	
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**		
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUC. CULT E DESPORT**		
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*		
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1104	Contratação por tempo determinado	1.000,00	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00	
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
ATIVIDADE	10.301.0009.2.023	*Manutenção da Secretaria de Saúde*		
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1303	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	3.500,00	
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**		
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**		
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais*		
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00	
TOTAL			**R$ 64.500,00**	

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:3EBA958D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 306/2023/SMG

DECRETO Nº. 306/2023/SMG

Dispõe sobre as datas de vencimento para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxa de Licença e Localização – TLL, Taxa de Licença Sanitária - TLS, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e Taxa de Coleta de Lixo relativos ao exercício fiscal de 2024 e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Em conformidade com os artigos 192 a 198, da Lei Municipal 975/2013, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, relativo ao EXERCÍCIO 2024, na seguinte forma:

I – ISSQN por homologação:

Mês / competência	Vencimento
Janeiro /2024	12/02/2024
Fevereiro/2024	11/03/2024
Março/2024	10/04/2024
Abril/2024	10/05/2024
Maio/2024	10/06/2024
Junho/2024	10/07/2024
Julho /2024	12/08/2024
Agosto/2024	10/09/2024
Setembro/ 2024	10/10/2024
Outubro/2024	11/11/2024
Novembro/2024	10/12/2024
Dezembro/2024	10/01/2025

II – ISSQN Fixo:

Parcelas	Vencimento	Desconto
Parcela Única	10/04/2024	10%
1ª Parcela	10/04/2024	Sem desconto
2ª Parcela	10/05/2024	Sem desconto
3ª Parcela	12/06/2024	Sem desconto
4 ª Parcela	10/07/2024	Sem desconto
5ª Parcela	12/08/2024	Sem desconto

Art. 2º. Em conformidade com os artigos 270 a 286, 329 a 330 e 463, da Lei Municipal 975/2013, regulamenta a data de vencimento para o recolhimento da TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO – TLL e TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA relativa ao EXERCÍCIO 2024, na seguinte forma:

Parcelas	Vencimento	Desconto
Parcela Única	10/04/2024	10%
1ª Parcela	10/04/2024	Sem desconto
2ª Parcela	10/05/2024	Sem desconto
3ª Parcela	12/06/2024	Sem desconto

Art. 3º. Em conformidade com o artigo 161 a 167 e 169 a 177, da Lei Municipal 975/2013, e ainda Lei Municipal nº 02/2020, regulamenta a data de vencimento para o recolhimento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, relativo ao EXERCÍCIO 2024, na seguinte forma:

Parcelas	Vencimento	Desconto
Parcela única	10/04/2024	10%
1ª Parcela	10/04/2024	Sem desconto
2ª Parcela	10/05/2024	Sem desconto
3ª Parcela	12/06/2024	Sem desconto
4ª Parcela	10/07/2024	Sem desconto
5ª Parcela	12/08/2024	Sem desconto
6ª Parcela	10/09/2024	Sem desconto

Art. 4º. Em conformidade com o Art. 320 a 322 da Lei 975/2013, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento da TAXA DE COLETA DE LIXO, relativa ao EXERCÍCIO DE 2024, na seguinte forma:

Mês/ Competência	Vencimento	Desconto
Parcela Única	25/01/2024	10%
1ª Parcela	15/02/2024	Sem desconto
2ª Parcela	15/03/2024	Sem desconto
3ª parcela	15/04/2024	Sem desconto
4ª parcela	15/05/2024	Sem desconto
5ª parcela	17/06/2024	Sem desconto
6ª parcela	15/07/2024	Sem desconto
7ª parcela	15/08/2024	Sem desconto
8ª parcela	16/09/2024	Sem desconto
9ª parcela	16/10/2024	Sem desconto
10ª parcela	18/11/2024	Sem desconto
11ª parcela	16/12/2024	Sem desconto
12ª parcela	15/01/2025	Sem desconto

Art. 5º. O valor unitário da UFM fica atualizado no percentual de 4,84 com base no índice de variação do INPC/IBGE totalizando os 12 meses, nos termos do Art. 463 da Lei 975/2013.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2024.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:80349C64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1530, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2024

Programa: 0 - PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
1	Operação Especial	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUTIVAS, PRECATÓRIOS E DEMAIS	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	815.240,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Descrição: Atender os compromissos com o pasep, precatórios e demais contribuições exigidos.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
	Projeto/Atividade				
2	Operação Especial	DÍVIDA PÚBLICA	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	3.162.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:** 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Descrição: Atender os comprimissos com a amortização e encargos da dívida pública					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
	Projeto/Atividade				
				Total do	3.977.240,00
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
3	Atividade	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	SESSÃO LEGISLATIVA	1,000	3.250.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição: A) Legislar sobre matéria de competência do Município, exercendo sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta; B) Adquirir móveis e equipamentos necessários para o bom funcionamento da casa; C) Ampliação de rede e aquisição de equipamentos de informática necessários para a informatização dos serviços da Câmara Municipal; D) Modernizar o sistema de informática e serviços de controles financeiros e as demais rotinas, dar agilidade às informações e assegurando rapidez e confiabilidade dos dados. E) Treinar e capacitar os servidores e vereadores; F) Readequar o quadro funcional; rever o Plano de Cargos, podendo instituir novas vantagens; admitir servidores por concurso público; G) Rever vencimentos, subsídios e eventualmente outras verbas de servidores e vereadores. H) Melhoramento das instalações e de equipamentos de sonorização para melhor funcionamento dos serviços legislativos; I) Manter controles de quadro de funcionalismo municipal e promover sua expansão na medida da necessidade, na forma que dispõe a legislação federal e municipal; J) Manter e modernizar os serviços administrativos, para bem servir a comunidade. K) Aquisição de veículos para uso do Legislativo Municipal; L) Ampliação, construção e melhorias nas instalações do prédio da administração do da Sede do Poder Legislativo. M) Projetos de participação popular; N) Demais ações necessárias para o bom desempenho do Poder Legislativo.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
	Projeto/Atividade				
Total do					3.250.000,00
Programa: 2 - AVANÇA PIÊN NA GOVERNANÇA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
4	Atividade	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	1.688.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Estruturar o processo de governança municipal e a relação institucional, mantendo em suas relações com os munícipes ou com autoridades, no âmbito municipal, estadual ou federal, dando suporte de informações político-administrativas. Preservar a harmonia e a funcionabilidade das assessorias do prefeito e as secretarias municipais, de forma a fazer cumprir os instrumentos de planejamento, promovendo a modernização administrativa, adequando-a as exigências da conjuntura governamental atual, monitorando as ações de governo junto a opinião pública e fazer cumprir os princípios constitucionais na gestão pública.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
	Projeto/Atividade				
5	Atividade	PROCURADORIA JURÍDICA	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	588.500,00
Função:	2 - JUDICIÁRIA	**Subfunção:** 92 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			
Descrição: Promover a assistência jurídica em todos os atos do poder executivo, orientando as secretarias e órgãos municipais, frente a legislação em vigor e sua compatibilidade administrativa. Representar a municipalidade em qualquer ação judicial ou extrajudicial, atuando em processos afetos a administração pública e seus interesses legais.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
	Projeto/Atividade				

				Total do	2.276.500,00
Programa: 3 - AVANÇA PIÊN NA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
6	Atividade	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	5.192.250,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Assegurar a funcionabilidade e dar suporte as Secretarias fins, possibilitando que as ações afetas sejam desenvolvidas coordenando, orientando e supervisionando as suas atividades, racionalizando serviços de recursos humanos, publicando atos oficiais, Licitação e Compras, patrimônio, informática, contabilidade, tesouraria, tributário, prestação de contas dentre outros serviços de suporte a gestão pública como todo, implantando sistemas informatizados e fluxos de trabalho para modernização administrativa, para um efetivo e eficiente controle dos serviços públicos frente aos princípios constitucionais e legislação.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
	Projeto/Atividade				
				Total do	5.192.250,00
Programa: 4 - AVANÇA PIÊN NAS OBRAS E URBANISMO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
7	Atividade	MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	2.091.500,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Descrição: Planejar, estudar e acompanhar o sistema de planejamento municipal, com a elaboração e coordenação da proposta orçamentária anual e planos plurianuais de investimentos, adequando os recursos aos objetivos e metas governamentais. Estabelecer fluxos de informações entre as diversas secretárias e órgãos, de forma a facilitar processos decisórios e auxiliar na coordenação das atividades governamentais de acordo com o Plano Diretor Municipal, bem como demais planos e projetos de natureza administrativas. Assessorar as ações ligadas ao Planejamento, Obras e Urbanismo, com a elaboração de projetos na captação de recursos, desde o encaminhamento ao departamento aos órgãos cedentes, passando pela processo de licitações até a prestação de contas, vistoriando as medições de obras, autorizando pagamento. Elaboração, fiscalização e controle de todas as obras públicas no município, proceder consulta prévia, análise e aprovação de projetos de edificações particulares, (residenciais, comerciais e indústriais). Atuar na fiscalização e acompanhamento da Planta genérica de valores, cadastro técnico imobiliário e outros de cunho urbanístico. Viabilizar a implantação, melhoria e ampliação de obras e serviços públicos (Parques, portais, praças, prédios públicos, terminal rodoviário, rodoviária, telefonia fixa e movel, redes de energias, redes de água tratada, redes de esgoto, redes e galerias de águas pluviais, pontos de ônibus, transporte coletivo, pavimentação com asfalto e lajotas, calçadas, paisagismo, pontes, quadras esportivas, salões comunitários, postos de saúde, escolas, ruas, meio fio, cemitérios, rede de iluminação pública, bueiros, galerias e demais obras e serviços públicos. Coordenar a execução dos projetos, programas e planos do governo municipal, facilitando processos decisórios das atividades governamentais, de forma a observar e fazer cumprir o princípio da função social da cidade.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
	Projeto/Atividade				
				Total do	2.091.500,00
Programa: 5 - AVANÇA PIÊN NA VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
8	Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	3.324.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição: Promover permanentemente a melhoria das vias urbanas e estradas vicinais, objetivando aprimorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola, de acordo o com a legislação ambiental, mantendo e coordenando os materiais , equipamentos, ferramentas e máquinas da secretaria, proporcionando o embelezamento dos logradouros públicos, dotando-os de paisagismo e calçamentos.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
	Projeto/Atividade				
				Total do	3.324.000,00
Programa: 6 - AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
9	Projeto	PAVIMENTAÇÕES E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	550.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição: Viabilizar junto a Secretaria de Planejamento Municipal, a captação e Recursos frente aos órgãos federais e estaduais, para a aprovação e execução de projetos de pavimentação na área urbana do município, obedecer aos critérios contidos no Plano Diretor Municipal para definição de prioridades de ruas a serem beneficiadas com a pavimentação.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 6 - AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
10	Projeto	REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	1.119.000,00
Função:	25 - ENERGIA	**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição: Promover a manutenção e ampliação da rede de distribuição de energia elétrica em parceria com a COPEL e as empresas credenciadas, mantendo e ampliando o sistema de rede de iluminação pública municipal, objetivando maior segurança aos munícipes.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
	Projeto/Atividade				
11	Atividade	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	961.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição: Assegurar a funcionabilidade da secretaria no que diz respeito a obediência no Plano Diretor para a preparação de infra estrutura compatível com o desenvolvimento do município. Dotar de infra estrutura a municipalidade de acordo com o crescimento das demandas e necessidades econômicas, industriais, comerciais e habitacionais. Manter sempre estreito relacionamento com os entes federados no que diz respeito a viabilidade de novos investimentos no município. Em conformidade com a Constituição Federal criar Leis que incentivem o munícipe a adquirir novas unidades habitacionais, criar mecanismos para transferência de famílias residentes em área de risco para novas unidades habitacionais.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
	Projeto/Atividade				
12	Projeto	MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E IMPLATAÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE ESGOTO	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	230.500,00
Função:	17 - SANEAMENTO	**Subfunção:** 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Descrição: Assegurar o pleno funcionamento dos sistema de abastecimento de água tratada nas comunidades rurais e também na área urbana, ampliando ligações e perfurando poços artesianos em comunidades desprovidas do benefício ou com quantidade insuficiente de abastecimento.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
	Projeto/Atividade				
				Total do	2.860.500,00
Programa: 7 - AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
13	Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	817.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:** 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
Descrição: Desenvolver programas e ações voltadas ao fomento do comercio e da promoção industrial do município, de forma a garantir aumento de emprego e renda, melhorando o ambiente de negócios, em especial para micro e pequenas empresas com vistas ao cumprimento da Lei Geral para a micro e pequena empresa. Coordenar a Sala do Empreendedor, apoiar as iniciativas e propostas do Conselho Municipal de Desenvolvimento, apoiando o PROCON municipal, desenvolvendo e promovendo eventos, feiras e exposições, para incentivar o comércio local. Demonstrar a importância das contratações pela agência do trabalhador as empresas, realizando parcerias, independente o tamanho desta para que as contratações sejam realizadas através da agência. Promover cursos de qualificação de mão de obra local e manter os serviços da agência do trabalhador.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 7 - AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
36	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - DEPARTAMENTO DE AÇÃO ADMINISTRATIVA PROCON		1,000	2.500,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor. Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado. Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas. Incentivar e apoiar a criação e organização					

de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros pro-gramas especiais. Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil. Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do artigo 44, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 e os arts. 57 a 62 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, remetendo cópia ao PROCON Estadual, preferencialmente em meio eletrônico. Propor a celebração de convênios, termos de cooperação técnica, consórcios públicos, entre outros, com Municípios, Estado e União, com vistas a garantir, fomentar, viabilizar e aperfeiçoar a defesa do consumidor.

Produto esperado: Outros Produtos

					0,00
	Projeto/Atividade				
39	Atividade	APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	PESSOAS	1,000	33.000,00

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS **Subfunção:** 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL

Descrição: - Desenvolver projetos e programas em parceria com a ACIP e SEBRAE; - Criar e apoiar programas de qualificação de mão de obra; - Atividades na Semana do Empreendedorismo, - Criar ambiente propício aos pequenos negócios; - Capacitação para os MEIS do município; - Desenvolver programas de incentivo e viabilização dos setores industrial, comercial e de prestação de serviços do Município, com respeito à sustentabilidade ambiental; - Criação do Projeto Talento Empreendedor de Piên, com atividades desenvolvidas pelos acadêmicos para realização das horas complementares;

Produto esperado: Pensionistas Atendidos

					0,00
	Projeto/Atividade				
				Total do	852.500,00

Programa: 8 - AVANÇA PIÊN NA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor

Programa: 8 - AVANÇA PIÊN NA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
15	Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	3.580.222,50
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			

Descrição: Promover o Plano de Desenvolvimento Rural, orientando e prestando assistência técnica aos agricultores e pecuaristas. Coordenar, executar e ampliar os programas e projetos municipais de apoio ao setor agropecuário e de abastecimento. Desenvolver programas e mecanismos de racionalização do uso do solo, subsolo, de água e do ar. Desenvolver pesquisas e avaliações da produção e do mercado agropecuário. Fiscalizar a produção agrícola e vegetal, garantindo a qualidade sanitária dos produtos e a sustentabilidade ambiental do processo de produção, com SIM Municipal. Coordenar e executar programas de melhoria da qualidade de vida das populações rurais e do manejo adequado dor recursos naturais. Executar a política municipal do Meio Ambiente, o planejamento operacional e a formulação e execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis e fazer cumprir a legislação Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente. Definir a política de limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem e a disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros. Manter, ampliar e aperfeiçoar o programa da patrulha mecanizada, bloco do produtor, inseminação artificial e análise de solo. Viabilizar recursos financeiros e apoio técnico junto aos órgãos federais e estaduais ligados a agropecuária e instituições financeiras oficiais, a fim de viabilizar a implantação de programas de apoio a agropecuária. Estabelecer programas de fomento a agricultura, diversificando as culturas, especialmente com piscicultura, olericultura, fruticultura e demais culturas que incrementem a renda do produtor rural. Incentivar a instalação de agroindústrias, a inserção da mulher e do jovem rural, a conservação das estradas rurais, a construção de unidades habitacionais no meio rural, cursos de treinamento, encontros rurais, seminários etc. Promover programas de preparo de solo, calagem, conservação do solo, sementes, controle de pragas, difusão de tecnologia, plantio direto, terraplanagem, açudes e melhorias rurais. Manter e aprimorar o programa do calcário, inseminação artificial, hortas escolares, distribuição de alevinos e outros. Gerir e dar assistência aos Fundos Municipais pertinentes as funções de governo afetas a Secretaria, bem como acompanhar a prestar contas aos respectivos conselhos municipais. Dar atenção aos programas de ampliação e conservação da base agroindustrial do Município, bem como no campo da agricultura familiar, fomentar o empreendedorismo na agricultura familiar, em parceria com a Secretaria de Agricultura e Emater, com cursos (administração da safra, produção e embalagem de produtos coloniais, etc.). Em parceira com a sala do empreendedor , promover a abertura de MEIs para que haja a comercialização destes produtos em supermercados e demais comércios, incentivar o produtor a participar das licitações da merenda escolar e promover e incentivar projetos e programas de desenvolvimento e instituição do cooperativismo e associativismo rural.

Produto esperado: Apoio Administrativo

					0,00
	Projeto/Atividade				
16	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	1.008.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:** 542 - CONTROLE AMBIENTAL			

Descrição: Manter, aperfeiçoar, ampliar e gerir as rotinas relativas a manutenção e operacionalização do Fundo Municipal do Meio Ambiente. Executar a política municipal do meio ambiente, o planejamento operacional e a formulação e execução da política de preservação dos recursos renováveis. Contribuir para a constante proteção da fauna e flora e fiscalizar as reservas naturais do município. Fazer cumprir a legislação Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente e promover cursos e o desenvolvimento de pesquisas do meio ambiente.

Produto esperado: Apoio Administrativo

					0,00
	Projeto/Atividade				
				Total do	4.588.222,50

Programa: 9 - AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
17	Atividade	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	11.677.795,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			

Descrição: Manter e ampliar as ações do Desenvolvimento do Ensino Fundamental, com construção, ampliação e reformas de escolas, construção de quadras e coberturas nas escolas, bibliotecas escolares e demais espaços que proporcionam ambiente favorável a educação. Implantar gradativamente a educação em tempo integral. Atuar na gestão de pessoal com formação continuada dos professores e acesso a materiais pedagógicos específicos para garantir a alfabetização até o 2º ano, além de materiais didáticos. Buscar dotar as escolas de equipamentos e materiais atinentes ao desenvolvimento das atividades educacionais com busca da qualidade educacional, com vistas ao cumprimento do Plano Municipal de Educação e a melhoria dos indicadores educacionais municipais.

Produto esperado: Apoio Administrativo

					0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 9 - AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
18	Atividade	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	7.055.500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			

Descrição: Promover o desenvolvimento integral das crianças de zero a cinco anos nos equipamentos de educação municipal, com vista a atender os preceitos do Marco Regulatório da Primeira Infância e o Plano Municipal de Educação, com a ampliação de vagas e o aperfeiçoamento da educação infantil nos bairros que apresentam maior crescimento e ampliação dos já existentes. Dotar as instituições de material didático e pedagógico, bem como equipamentos e materiais diversos para o pleno desenvolvimento da educação infantil. Promover plano de capacitação continuada com foco nos assuntos voltados ao desenvolvimento da criança, com apoio de profissionais especializados como fonoaudiologo, psicologo, psicomotrista e psicopedagogo.

Produto esperado: Apoio Administrativo

					0,00
	Projeto/Atividade				
21	Atividade	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	1.867.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			

Descrição: Garantir a manutenção do sistema de transporte escolar gratuito em todo o território municipal. viabilizar a ampliação de novas linhas escolares dentro do mesmo contexto de gratuidade, zelando pela boa qualidade dos veículos, na sua manutenção e ampliação, possibilitando a terceirização do serviço sempre que vislumbrar melhoria na qualidade de transporte, de forma a garantir a segurança no serviço de transporte.

Produto esperado: Outros Produtos

					0,00
	Projeto/Atividade				
22	Atividade	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	399.200,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			

Descrição: Viabilizar em conjunto com a iniciativa privadas, clubes de serviços e os entes federados, a construção de prédio próprio para atendimento ao ensino especial, mantendp e ampliaando o plano de trabalho do termo de parceria entre as entidades, a exemplo da APAE. Promover capacitação da rede municipal para a educação inclusiva, bem como primar por acompanhamento de profissionais de apoio psicopedagógico aos professores da rede. Expandir para todas as escolas a implantação de salas de recursos multifuncionais.

Produto esperado: Outros Produtos

					0,00
	Projeto/Atividade				
23	Atividade	MERENDA ESCOLAR	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	689.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			

Descrição: Promover a garantia de aquisição e distribuição da merenda escolar com alta relevancia nutricional, sempre que possível, baseado nos produtos da agricultura familiar municipal e organicos, aministrando e fiscalizando todo o sistema para efetivação dos trabalhos e rotinas realizadas, atraves do serviço de nutrição municipal, melhorando a qualidade em termos de valores nutricionais adequados e compatíveis com a idade dos alunos, como parte integrante e essencial para o desenvolvimento de uma educação de qualidade.

Produto esperado: Outros Produtos

					0,00
	Projeto/Atividade				

24	Atividade	INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	80.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 364 - ENSINO SUPERIOR			
Descrição: Desenvolver políticas de incentivo ao munícipes ingressar no ensino superior, com termos de parceria entre as associação dos universitários de Piên, a fim de promover e ou/manter programas municipais de subsídios aos universitários. Celebrar convênios com universidades para acesso do ensino superior à população, como incentivo ao programa de incentivo ao Ensino Técnico e Superior e ofeta de estágio remunerado ao estudante de ensino médio técnico.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 9 - AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO					
				Total do	21.768.495,00
Programa: 10 - AVANÇA PIÊN NA CULTURA E NO TURISMO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
25	Atividade	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	1.103.000,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição: Desenvolver ações de promoção e desenvolvimento da cultura e turismo municipal, estabelecendo as diretrizes de ação para respaldo aos grupos artísticos, aos estabelecimentos públicos de caráter cultural, promovendo programas e eventos diversos e velar pelo patrimônio cultural material e imaterial do município. Promover ações de manutenção e incremento da Banda Municipal, desenvolver oficinas com especialistas nos diversos aspectos das artes. Incentivar eventos artísticos e culturais da comunidade local; bem como promover curso de qualificação e firmar convênios com entidades ou associações que promovam a cultura. Desenvolver cursos de aperfeiçoamento para Funcionários da Secretaria e curso de qualificação em parceria com outras secretarias, seminários, palestras, shows e outros que configurem cultura e turismo. Promover inventário de turístico e ações de promoção e conscientização das belezas naturais e espaços destinados ao turismo. Viabilizar programas e projetos que envolvam acesso à cultura e ao turismo municipal. Prover ações e assistência aos conselhos municipais afetos as funções de governo. Viabilizar recurso para premiações em pecúnia para competições artísticas com música, dança e outros. Promover Festa do Produtor Rural em parceria com outras Secretarias, tais como Administração, Desenvolvimento Econômico, Agricltura, Rodoviário, etc.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
	Projeto/Atividade				
				Total do	1.103.000,00
Programa: 11 - AVANÇA PIÊN NO ESPORTE E NO LAZER					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
26	Atividade	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	1.090.500,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição: Desenvolver projetos e programas com diretrizes e metas esportivas e de lazer, com o despertar municipal, com vistas a qualidade de vida da população, planejando e desenvolvendo políticas municipais, promovendo eventos esportivos e entretenimento durante todo o calendário anual, com práticas de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer, apoiar eventos de cunho esportivo e de lazer, articulando ações que visem a valorização e inclusão social das crianças, adolescentes, jovens e adultos através do esporte. Promover a formação da liga municipal de esportes. Manter as escolinhas de futebol e priorizar a criação de novas unidades. Promover a manutenção dos equipamentos urbanos destinados as atividades esportivas em diversas modalidades com intuito de lazer e prevenção à saúde. Apoiar e incentivar competições em níveis Municipais, Estaduais e Nacionais. Viabilizar premiações para equipes nas competições municipais em pecúnia. Desenvolver projetos como bolsa atleta para ajuda de custo aos atletas que se destacarem em competições estaduais e nacionais. Incentivar modalidades de artes marciais como Jiu Jitsu, Karatê, Judo e outros. Firmar convênios com entidades e associações ligadas ao esporte em geral.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
	Projeto/Atividade				
				Total do	1.090.500,00
Programa: 12 - AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
27	Atividade	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	2.671.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: Garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. Manter e aprimorar a rede de serviços com fluxo e protocolo nas políticas sociais voltado ao público: Infantil, adolescente, jovem, adulto e idosos de ambos os sexos. Ampliar a oferta de cursos de âmbito social. Buscar parcerias com a iniciativa privada. Realizar programas de aprendizagem profissional, mediante parcerias com as instituições aptas a ministrar os cursos correspectivos (entidades integrantes do Sistema "S") SENAC, SENAI, SESCOOP, SENAT e SENAR, instituições sem fins lucrativos e/ou escolas técnicas, ou ainda, realização de outros programas de profissionalização. Desenvolver programas de confecção de selo social para apoio e reconhecimento público a instituições e empresas que invistam em projetos relativos a área da criança, tais como: micro e pequenas empresas que contratem aprendizes ou empresas que destinem valores para o Fundo da Infância e Adolescência, nos moldes do artigo 260 do ECA. Desenvolver programas visando a promoção da família, do alcoólico e das gestantes. Intensificar programas de combate a violência, às drogas ilícitas e a prostituição. Promover programas especiais de atendimento ao trabalhador, desempregado, indigente, menor carente, idoso, nutris, visando a atuação e aplicação de recursos destinados a assistência social. Manter e ampliar as ações do CRAS PSB Proteção Social Básica, ampliar equipe para atendimento e encaminhamento da PSE Proteção Social Especial, ampliar com novas modalidades as atividades desenvolvidas no CAMU. Dar assistência a prestar contas aos conselhos atinentes aos direitos. Programar e orientar projetos junto às entidades assistenciais do município e atender as necessidades advindas de situação de vulnerabilidade temporária e nos casos de calamidade pública.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
	Projeto/Atividade				
28	Atividade	DEFESA CIVIL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	351.000,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	**Subfunção:** 182 - DEFESA CIVIL			
Descrição: Garantir a funcionalidade da corporação da defesa civil junto a demanda existente no município, planejar, desenvolver, acompanhar, executar e fiscalizar medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistênciais e recuperativas destinadas a evitar consequências danosas de eventos desastrosos previsíveis e imprevisíveis, minimizar seus efeitos e restabelecer o bem estar social. Possibilitar subsídios para a manutenção das atividades executadas. Promover convênios de cooperação técnica e financeira (com bombeiros, e outros) para o perfeito funcionamento da defesa civil.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
	Projeto/Atividade				
29	Atividade	PROGRAMAS FUNDO MUNCICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	504.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: Planejar, administrar, executar e acompanhar o andamento de todas as ações de assistência social, garantindo que as metas estabelecidas nos eixos norteadores do Plano Municipal de Assistencia sejam cumpridas gradativamente, em especial a adequação da sequipes técnicas nos termos da NOB/RH, possibilitando a tipificação e a reorganzação dos serviços assisteciais municipais. Descentralizar e manter o fundo para incentivar e facilitar as atividades das entidades assistenciais e executar demais previstas na legislação em vigor. Gerenciar transferências Fundo a Fundo MDS aplicando recursos de acordo com as normas.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
	Projeto/Atividade				
41	Atividade	PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	FAMÍLIAS BENEFICIADAS	1,000	3.500,00
Função:	16 - HABITAÇÃO	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: Estruturar projetos de captação de recursos para projetos de habitação de interesse social, bem como desenvolver ações de suporte para identificar demanda e cadastramento em Piên.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
					0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 12 - AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
42	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	PESSOAS	1,000	7.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
Descrição: Desenvolver ações destinadas a atender o Estatuto do Idoso e o Plano Municipal de Atenção ao Idoso, resguardando os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.					
Produto esperado: Idosos Atendidos					
					0,00
	Projeto/Atividade				
				Total do	3.537.000,00
Programa: 13 - AVANÇA PIÊN NOS DIREITOS DA INFÂNCIA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
30	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	74.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição: Prestar toda a assistência às crianças e adolescentes por meio do fundo. Priorizar o desenvolvimento de programas de prevenção e combate às drogas, à violência e a prostituição infanto juvenil em conjunto com outras secretarias e associações de classe. Assegurar à criança e ao adolescente, em conjunto com a família, com o poder executivo e com a sociedade civil, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à					

cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, isentando-a de toda a forma de negligência, discriminação e opressão nos termos do artigo 277 da Constituição Federal.

Produto esperado: Outros Produtos

					0,00
	Projeto/Atividade				
31	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	322.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			

Descrição: Manter, acompanhar, incentivar e fiscalizar todas as ações do conselho tutelar, proporciando a formação para aperfeiçoamento nos serviços do conselho tutelar, buscando a promoção da cidadania, a segurança e o cumprimento da lei em vigor.

Produto esperado: Outros Produtos

					0,00
	Projeto/Atividade				
				Total do	396.500,00

Programa: 14 - AVANÇA PIÊN NA SAÚDE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
32	Atividade	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	10.522.032,50
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			

Descrição: Planejar, manter e fiscalizar a saúde pública municipal, prestando assistência e vigilância à saúde, através de programas de assistência médico-odontológicos e programas de promoção e prevenção à saúde. Desenvolver programas e projetos de prevenção e combate a doenças de massa, através da administração das unidades de saúde existentes no município e manutenção do Conselho Municipal de Saúde. Proporcionar melhores condições de trabalho às equipes de saúde e capacitação às equipes de saúde, com programas de capacitação continuada. Manter e ampliar parcerias, programas, contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços especializados e não especializados. Manter e firmar convênios com consórcios intermunicipais de saúde, Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel, hospitais, laboratórios e empresas de saúde e medicina complementar.

Produto esperado: Outros Produtos

					0,00
	Projeto/Atividade				
33	Atividade	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	3.089.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			

Descrição: Promover a manutenção e ampliação das equipes de estratégia de saúde da família, aprimorar os programas de promoção, prevenção e tratamento à população do município, como saúde bucal, atenção a gravidez, academia da saúde em, especial atenção aos programas de prevenção, tratamento para os grupos prioritários (crianças, adolescentes, gestantes, idosos, pacientes crônicos, saúde mental, portadores de necessidades especiais). Ampliar e manter as ações da Atenção Primária de saúde através do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, Piso da Atenção Básica - PAB-Fixo, Piso da Atenção Básica PAB-Variavel e outros programas do governo estadual e federal. Promover e manter a implantação de novos programas relacionados a saúde municipal, com recursos municipal, estadual e federal. Manter e ampliar a estruturação da assistência farmacêutica com incentivos estaduais e federais de custeios e investimentos.

Produto esperado: Outros Produtos

					0,00
	Projeto/Atividade				
34	Atividade	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ESPECIALIZADA	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	3.318.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			

Descrição: Promover ações de média e alta complexidade, como forma de complementar as ações estaduais pactuadas junto aos Governo Estadual, mantendo convênios com consórcios intermunicipais de saúde, Hospitalar Harry Guido Greipel, hospitais de reeferncia para o municipio, laboratórios e empresas de saúde e medicina complementar e assistencial.

Produto esperado: Outros Produtos

					0,00
	Projeto/Atividade				
35	Atividade	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	126.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			

Descrição: Realizar ações de promoção e prevenção à saúde, através de serviços da Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância da Saúde do Trabalhador e Vigilância Ambiental. Ampliar e manter melhorias dos programas relacionados as atividades relativas a sistemas de informações intensificando a qualidade de dados pertinentes a saúde pública. Promover ações preventivas e de promoção a saúde. Ampliar a fiscalização de vigilância sanitária de produtos e alimentos, bem como estabelecimentos de saúde. Realizar pesquisa de perfil epidemiológico relacionado aos agravos de saúde de nascidos vivos e mortalidade. Estruturar campanhas educativas e informes técnicos pertinentes a vigilâncias e as ações do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde no Paraná - VIGIASUS/PR.

Produto esperado: Outros Produtos

					0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 14 - AVANÇA PIÊN NA SAÚDE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
40	Atividade	PROGRAMA DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE	PESSOAS	1,000	157.500,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			

Descrição: O programa de nutrição em saúde tem a função de desenvolver ações para contribuir na promoção, manutenção e recuperação da saúde através da alimentação, desenvolvendo projetos de conscirntização sobre a importância da educação nutricional, ressaltando os benefícios de uma boa alimentação para uma vida mais saudável, atender os paciente encaminahdos, formular e acompanhar o rpograma de distribuição de formulas nutricioais, pois a alimentação e nutrição constituem direitos humanos fundamentais consignados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e são requisitos básicos para a promoção e a proteção da saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano com qualidade de vida e cidadania.

Produto esperado: Pacientes Atendidos

					0,00
	Projeto/Atividade				
				Total do	17.212.532,50

Programa: 15 - PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
37	Outras Iniciativas e	PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	8.000.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			

Descrição: a) Adquirir móveis e equipamentos necessários para o funcionamento efetivo, eficaz e eficiente do Pienprev; b) Treinar e Capacitar Gestores e conselheiros; c) Treinar e capacitar servidores com vistas à melhoria do funcionamento dos serviços prestados para os segurados; d) Modernizar os serviços administrativos voltados à atividade fim do Pienprev, o que se estenderá aos serviços que são prestados aos segurados; e) Construção de sede própria do Pienprev; f)Ampliação de rede e aquisição de equipamentos de processamento de dados necessários para a informatização dos serviços do Pienprev; g)Aperfeiçoar o sistema de informática e serviços de controles financeiros e as demais rotinas, garantir a efetividade, a eficácia, a eficiência e a confiabilidade dos dados; h) Criação e admissão de cargos efetivos do Pienprev; i) Criação e implantação de programas pré e pós aposentadoria;

Produto esperado: Apoio Administrativo

					0,00
	Projeto/Atividade				
				Total do	8.000.000,00

Programa: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
38	Outras Iniciativas e	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	200.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Subfunção:** 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			

Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA CONFORME LEI.

Produto esperado: Outros Produtos

					0,00
	Projeto/Atividade				
				Total do	200.000,00
				Total da	81.720.740,00
				Total do Orgão:	81.720.740,00
				Total Geral:	**81.720.740,00**

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:DBDAEC14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1530, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
ARF(LRF, art.4º, § 3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	100.000,00	PAGAMENTO DE PRECATÓROS	100.000,00
Assistências Diversas	100.000,00	DEMANDAS COM SAÚDE, EDUCAÇAO, ASSISTENCIA SOCIAL E OUTRAS	100.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	**SUBTOTAL**	200.000,00
TOTAL	200.000,00	**TOTAL**	200.000,00
Fonte			
Notas Explicativas			

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:F8DD62DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1530, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2024								
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º,								
Especificação	**Metas previstas em 2022 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas realizadas em 2022 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) ***
Receita Total	61.163.800,00	0,000	100,187	72.845.626,20	0,000	119,322	11.681.826,20	19,099
Receitas Primárias (I)	79.108.292,06	0,000	129,580	67.843.477,34	0,000	111,128	(11.264.814,72)	(14,240)
Despesa Total	61.163.800,00	0,000	100,187	84.210.850,82	0,000	137,938	23.047.050,82	37,681
Despesas Primárias (II)	79.540.429,45	0,000	130,288	79.540.429,45	0,000	130,288	0,00	0,000
Resultado Primário (I-II)	(432.137,39)	0,000	(0,708)	(11.696.952,11)	0,000	(19,160)	(11.264.814,72)	2.606,767
Resultado Nominal	(5.573.452,22)	0,000	(9,129)	(5.573.452,22)	0,000	(9,129)	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	61.971.221,32	0,000	101,509	9.051.133,98	0,000	14,826	(52.920.087,34)	(85,395)
Dívida Consolidada Líquida	2.759.251,88	0,000	4,520	2.759.251,88	0,000	4,520	0,00	0,000
Fonte								
Notas Explicativas								

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:01B8E56D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1530, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**
Receita Total	59.899.000,00	54.684.500,00	(8,71)	54.833.800,00	0,27	73.720.740,00	34,44	73.720.740,00	0,00	0,00	(100,00)
Receitas Primárias (I)	59.036.000,00	52.879.567,00	(10,43)	54.233.800,00	2,56	72.970.740,00	34,55	72.970.740,00	0,00	0,00	(100,00)
Despesas Total	59.899.000,00	54.684.500,00	(8,71)	51.371.555,00	(6,06)	73.720.740,00	43,50	73.720.740,00	0,00	0,00	(100,00)
Despesas Primárias (II)	52.879.567,00	52.879.567,00	0,00	507.715.555,00	860,14	72.970.740,00	(85,63)	72.970.740,00	0,00	0,00	(100,00)
Resultado Primário (III)	6.156.433,00	0,00	(100,00)	(453.481.755,00)	()	0,00	(100,00)	0,00		0,00	
Resultado Nominal	1.600.000,00	(5.573.452,22)	(448,34)	(5.573.452,22)	(0,00)	0,00	(100,00)	0,00		0,00	
Dívida Pública	4.600,00	6.197.221,32134.622,20		9.051.133,00	46,05	12.000.000,00	32,58	12.000.000,00	0,00	0,00	(100,00)
Dívida Consolidada	1.300.000,00	2.759.251,88	112,25	2.759.251,00	(0,00)	12.000.000,00	334,90	12.000.000,00	0,00	0,00	(100,00)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**
Receita Total	56.904.050,00	51.950.275,00	(8,71)	52.366.279,00	0,80	70.034.703,00	33,74	70.034.703,00	0,00	0,00	(100,00)
Receitas Primárias (I)	56.084.200,00	50.235.588,00	(10,43)	51.793.279,00	3,10	69.322.203,00	33,84	69.322.203,00	0,00	0,00	(100,00)
Despesas Total	51.950.275,00	51.950.275,00	0,00	49.059.835,00	(5,56)	70.034.703,00	42,75	70.034.703,00	0,00	0,00	(100,00)
Despesas Primárias (II)	50.235.588,00	50.235.588,00	0,00	48.486.835,00	(3,48)	69.322.203,00	42,97	69.322.203,00	0,00	0,00	(100,00)
Resultado Primário (III)	5.848.612,00	0,00	(100,00)	3.306.444,00		0,00	(100,00)	0,00		0,00	
Resultado Nominal	1.520.000,00	(5.350.514,13)	(452,01)	(5.322.646,00)	(0,52)	0,00	(100,00)	0,00		0,00	
Dívida Pública	4.370.000,00	5.918.346,36	35,43	8.643.832,00	46,05	11.400.000,00	31,89	11.400.000,00	0,00	0,00	(100,00)
Dívida Consolidada	1.235.000,00	2.635.085,54	113,37	2.635.084,00	(0,00)	11.400.000,00	332,62	11.400.000,00	0,00	0,00	(100,00)
Fonte											
Notas Explicativas											

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:F814B7DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1530, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXO V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2022**	**%**	**2021**	**%**	**2020**	**%**
Patrimônio/Capital	46.638.762,53	100,0	47.647.164,31	100,0	47.681.357,70	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	46.638.762,53	100,00	47.647.164,31	100,00	47.681.357,70	100,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**REGIME PREVIDENCIÁRIO**					
	2022	**%**	**2021**	**%**	**2020**	**%**
Patrimônio/Capital	56.102.147,04	100,0	53.287.812,53	100,0	52.835.366,26	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	56.102.147,04	100,00	53.287.812,53	100,00	52.835.366,26	100,00
Fonte						
Notas Explicativas						

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:236411F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1530, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	**2022(a)**	**2021(b)**	**2020(c)**
RECEITAS DE CAPITAL (I)	544.208,38	304.430,33	32.074,56
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	544.208,38	304.430,33	32.074,56
Alienação de Bens Móveis	529.535,00	299.803,50	31.770,65
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	14.673,38	4.626,83	303,91
DESPESAS EXECUTADAS	**2022(d)**	**2021(e)**	**2020(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	147.117,26	291.953,46	26.421,20
DESPESAS DE CAPITAL	147.117,26	291.953,46	26.421,20
Investimentos	147.117,26	291.953,46	26.421,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Própio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	415.221,35	18.130,23	5.653,36
Fonte			
Notas Explicativas			

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:FC98FAEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1530, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXO VII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º,inciso			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	12.344.724,39	12.059.021,32	10.767.734,94
Receita de Contribuições dos Segurados	1.496.049,77	1.718.865,77	1.754.696,20
Civil	1.496.049,77	1.718.865,77	1.754.696,20
Ativo	1.496.049,77	1.712.845,31	1.739.588,39
Inativo	0,00	6.020,46	15.107,81
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00

Receita de contribuições Patronais	2.529.967,82	2.021.448,75	2.052.480,18
Civil	2.529.967,82	2.021.448,75	2.052.480,18
Ativo	2.529.967,82	2.021.448,75	2.052.480,18
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.318.706,80	8.318.706,80	6.472.282,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.318.706,80	8.318.706,80	6.472.282,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	488.276,52
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdênciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	12.344.724,39	12.059.021,32	10.767.734,94
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios - Civil	2.170.338,23	2.589.742,06	317.421,26
Aposentadorias	1.793.820,58	2.266.612,26	317.421,26
Pensões	308.347,69	323.129,80	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	68.169,96	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	5.936,93
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	5.936,93
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.170.338,23	2.589.742,06	323.358,19
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	10.174.386,16	9.469.279,26	10.444.376,75
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIRETOS DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	657.331,34	269.178,02	269.178,02
Investimentos e Aplicações	51.937.126,64	52.765.408,25	52.765.408,25
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITA CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens,Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:85AB8F65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1530, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXO VIII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV,

EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)**
2022	6.498.534,43	2.954.365,20	3.544.169,23	59.181.857,28
2023	6.660.962,08	3.392.600,11	3.268.361,97	62.450.219,25
2024	6.794.808,36	4.014.103,95	2.780.704,41	65.230.923,66
2025	6.946.564,75	4.378.830,26	2.567.734,49	67.798.658,15
2026	7.096.889,18	4.626.191,55	2.470.697,63	70.269.355,78
2027	7.157.544,73	5.211.051,92	1.946.492,81	72.215.848,59
2028	7.178.748,69	5.645.370,20	1.533.378,49	73.749.227,08

Fonte
Notas Explicativas

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:F3090C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1530, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXO IX

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso

CÓDIGO	**TRIBUTO**	**MODALIDADE**	**SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
				2024	2025	2026	
1	IPTU	Outros Benefícios	REFIS E OUTROS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	RECUPERAÇAO DE DÍVIDA ATIVA
2	ISS	Outros Benefícios	LEIS DE INCENTIVOS FISCAIS E OUTROS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	GERAÇÃO DE MEPREGOS, ICMS, ETC
3	TAXAS	Outros Benefícios	REFIS E OUTROS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	RECUPERAÇÃO FISCAL
TOTAL				**220.000,00**	**220.000,00**	**220.000,00**	

Fonte
Notas Explicativas

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:9888BEFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1530, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXO X

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
2024

ART. 12 LRF

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ESTIMADA	PROJETADA			METODOLOGIA DE CÁLCULO
		2021	2022	2023	2024	2025	2026	
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.978.663,65	5.424.045,79	6.440.000,00	6.435.700,00	6.757.485,00	7.095.360,00	MÉDIA DE ARRECADAÇÃO ANO ANTERIOR E INPC
12	CONTRIBUIÇÕES	343.673,78	380.495,69	450.000,00	502.000,00	527.100,00	553.455,00	MÉDIA DE ARRECADAÇÃO ANO ANTERIOR E INPC
13	RECEITA PATRIMONIAL	262.502,01	1.732.134,15	850.000,00	750.000,00	787.500,00	826.875,00	MÉDIA DE ARRECADAÇÃO ANO ANTERIOR E INPC
16	RECEITA DE SERVIÇOS	13.747,70	71.417,90	76.400,00	452.300,00	474.915,00	498.660,00	MÉDIA DE ARRECADAÇÃO ANO ANTERIOR E INPC
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.993.624,61	55.389.781,72	58.498.500,00	65.410.040,00	68.680.542,00	72.114.569,00	MÉDIA DE ARRECADAÇÃO ANO ANTERIOR E INPC
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	869.229,06	1.052.469,62	487.000,00	170.700,00	179.235,00	188.200,00	MÉDIA DE ARRECADAÇÃO ANO ANTERIOR E INPC
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.689.012,42	3.870.014,71	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	MÉDIA DE ARRECADAÇÃO ANO ANTERIOR E INPC
22	ALIENAÇÃO DE BENS	299.803,50	529.535,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	MÉDIA DE ARRECADAÇÃO ANO ANTERIOR E INPC
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.682.099,39	4.395.731,62	300.000,00	0,00	0,00	0,00	MÉDIA DE ARRECADAÇÃO ANO ANTERIOR E INPC
Fonte								
Notas Explicativas								

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:0BD4FE51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1531, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXO II

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			Exercício 2024
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên			
RECEITAS POR SUAS FONTES		DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.435.700,00	LEGISLATIVA	3.250.000,00
CONTRIBUIÇÕES	502.000,00	JUDICIÁRIA	588.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	750.000,00	ADMINISTRAÇÃO	8.974.250,00
RECEITA DE SERVIÇOS	452.300,00	SEGURANÇA PÚBLICA	351.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.410.040,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.579.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.700,00	SAÚDE	17.212.532,50
		EDUCAÇÃO	21.768.495,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**73.720.740,00**	CULTURA	1.103.000,00
		URBANISMO	4.835.000,00
		HABITAÇÃO	3.500,00
		SANEAMENTO	230.500,00
		GESTÃO AMBIENTAL	1.008.000,00
		AGRICULTURA	3.580.222,50
		INDÚSTRIA	33.000,00
		COMÉRCIO E SERVIÇOS	817.000,00
		ENERGIA	1.119.000,00
		DESPORTO E LAZER	1.090.500,00
		ENCARGOS ESPECIAIS	3.977.240,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	**73.720.740,00**	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS:**	**73.720.740,00**

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:D5148ED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1530, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXO III

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64			Exercício 2024		
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên					
RECEITAS CORRENTES		TOTAL	DESPESAS CORRENTES		TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.435.700,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.656.820,00	
CONTRIBUIÇÕES	502.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.253.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	750.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.243.240,00	**69.153.060,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	452.300,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.410.040,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.700,00	**73.720.740,00**		**SUPERÁVIT**	4.567.680,00
TOTAL		73.720.740,00	**TOTAL**		73.720.740,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		4.567.680,00			
			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	2.458.680,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.909.000,00	**4.367.680,00**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**200.000,00**
			TOTAL		4.567.680,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	73.720.740,00		DESPESAS CORRENTES	69.153.060,00	
			DESPESAS DE CAPITAL	4.367.680,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	
TOTAL		73.720.740,00	**TOTAL**		73.720.740,00

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:0B1B6ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1530, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXO IV

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên					
Órgão:	**01**	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	TOTAL ÓRGÃO: 3.250.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.900.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.250.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.150.000,00	
3.1.90.07.00.	000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	10.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.835.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300.000,00		
3.1.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		100.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			650.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		650.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	156.000,00		
3.3.90.31.00.	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00		
3.3.90.35.00.	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.000,00		
3.3.90.37.00.	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	188.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.49.00.	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			350.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			350.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		350.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00		
Órgão:	**01**	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	TOTAL ÓRGÃO:	3.250.000,00	
Unidade:	**001**	**CÂMARA MUNICIPAL**	TOTAL UNIDADE:	3.250.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.900.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.250.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.150.000,00	
3.1.90.07.00.	000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	10.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.835.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300.000,00		
3.1.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		100.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			650.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		650.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	156.000,00		
3.3.90.31.00.	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00		
3.3.90.35.00.	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.000,00		
3.3.90.37.00.	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	188.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.49.00.	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			350.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			350.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		350.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00		
Órgão:	**02**	**SECRETARIA DE GOVERNO**	TOTAL ÓRGÃO:	2.276.500,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.241.500,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.606.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.541.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.247.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	241.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		65.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			635.500,00

3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		635.500,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	390.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	81.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	21.000,00		
3.3.90.48.00.	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00		
3.3.90.49.00.	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			35.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			35.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
Órgão:	**02**	**SECRETARIA DE GOVERNO**	TOTAL ÓRGÃO:	2.276.500,00	
Unidade:	**001**	**GOVERNO**	TOTAL UNIDADE:	2.276.500,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.241.500,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.606.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.541.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.247.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	241.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		65.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			635.500,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		635.500,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	390.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	81.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	21.000,00		
3.3.90.48.00.	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00		
3.3.90.49.00.	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			35.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			35.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
Órgão:	**03**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	TOTAL ÓRGÃO:	9.169.490,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			7.200.490,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.950.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.750.000,00	
3.1.90.01.00.	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	5.000,00		
3.1.90.03.00.	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	55.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.450.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	210.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		200.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.253.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.253.000,00	
3.2.90.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.253.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.997.490,00
3.3.22.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.396.490,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00		
3.3.90.31.00.	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	500,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00		
3.3.90.35.00.	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	614.250,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	310.000,00		
3.3.90.40.00.	510	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	195.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	97.000,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	700.000,00		

3.3.90.47.00.	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	240,00		
3.3.90.47.00.	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00		
3.3.90.48.00.	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		
3.3.90.49.00.	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	500,00		
3.3.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3.3.90.92.00.	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
3.3.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		600.000,00	
3.3.91.97.00.	000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	600.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			1.969.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			60.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.909.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.909.000,00	
4.6.90.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.909.000,00		
Órgão:	**03**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	TOTAL ÓRGÃO:	9.169.490,00	
Unidade:	**001**	**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	TOTAL UNIDADE:	9.169.490,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			7.200.490,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.950.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.750.000,00	
3.1.90.01.00.	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	5.000,00		
3.1.90.03.00.	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	55.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.450.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	210.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		200.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.253.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.253.000,00	
3.2.90.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.253.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.997.490,00
3.3.22.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.396.490,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00		
3.3.90.31.00.	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	500,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00		
3.3.90.35.00.	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	614.250,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	310.000,00		
3.3.90.40.00.	510	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	195.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	97.000,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	700.000,00		
3.3.90.47.00.	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	240,00		
3.3.90.47.00.	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00		
3.3.90.48.00.	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		
3.3.90.49.00.	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	500,00		
3.3.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3.3.90.92.00.	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
3.3.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		600.000,00	
3.3.91.97.00.	000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	600.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			1.969.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			60.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.909.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.909.000,00	
4.6.90.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.909.000,00		
Órgão:	**04**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	TOTAL ÓRGÃO:	4.721.500,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			4.034.500,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.144.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.094.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	913.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	160.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E		50.000,00	

		ENTIDADES			
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.890.500,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.890.500,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00		
3.3.90.30.00.	507	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.746.000,00		
3.3.90.39.00.	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	492.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	117.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	29.000,00		
3.3.90.48.00.	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00		
3.3.90.49.00.	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	500,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			687.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			687.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		687.000,00	
4.4.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
4.4.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	651.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
Órgão:	**04**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	TOTAL ÓRGÃO:	4.721.500,00	
Unidade:	**001**	**PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	TOTAL UNIDADE:	4.721.500,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			4.034.500,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.144.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.094.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	913.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	160.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		50.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.890.500,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.890.500,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00		
3.3.90.30.00.	507	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.746.000,00		
3.3.90.39.00.	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	492.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	117.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	29.000,00		
3.3.90.48.00.	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00		
3.3.90.49.00.	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	500,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			687.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			687.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		687.000,00	
4.4.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
4.4.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	651.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
Órgão:	**05**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	TOTAL ÓRGÃO:	3.324.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			3.269.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.192.500,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.103.500,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.024.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	73.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		89.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	89.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.076.500,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.076.500,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	917.000,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	318.000,00		
3.3.90.36.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	115.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	437.000,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	179.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	56.000,00		
3.3.90.48.00.	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00		
3.3.90.49.00.	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	500,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			55.000,00

4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			55.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
Órgão:	**05**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	TOTAL ÓRGÃO: 3.324.000,00		
Unidade:	**001**	**VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	TOTAL UNIDADE: 3.324.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			3.269.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.192.500,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.103.500,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.024.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	73.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		89.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	89.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.076.500,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.076.500,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	917.000,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	318.000,00		
3.3.90.36.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	115.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	437.000,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	179.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	56.000,00		
3.3.90.48.00.	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00		
3.3.90.49.00.	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	500,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			55.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			55.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
Órgão:	**06**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	TOTAL ÓRGÃO: 852.500,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	E LEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			841.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			590.500,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		568.500,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	483.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	75.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		22.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			250.500,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		250.500,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	35.500,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.500,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	22.500,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	27.000,00		
3.3.90.48.00.	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00		
3.3.90.49.00.	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	500,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			11.500,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			11.500,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		11.500,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00		
4.4.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500,00		
Órgão:	**06**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	TOTAL ÓRGÃO: 852.500,00		
Unidade:	**001**	**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	TOTAL UNIDADE: 850.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO		CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			839.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			590.500,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		568.500,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	483.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	75.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		22.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			248.500,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		248.500,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		

3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	22.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	27.000,00		
3.3.90.48.00.	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00		
3.3.90.49.00.	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	500,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			11.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			11.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		11.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500,00		
Órgão:	**06**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	TOTAL ÓRGÃO: 852.500,00		
Unidade:	**002**	**ÁREA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**	TOTAL UNIDADE: 2.500,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.000,00
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			500,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			500,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
Órgão:	**07**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	TOTAL ÓRGÃO: 4.818.722,50		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			4.677.222,50
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.248.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.184.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.040.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	95.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	32.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		64.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	64.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.429.222,50
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		62.000,00	
3.3.50.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	62.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		120.000,00	
3.3.72.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.247.222,50	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.365.222,50		
3.3.90.30.00.	555	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	54.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.503.000,00		
3.3.90.39.00.	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00		
3.3.90.39.00.	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	81.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	58.000,00		
3.3.90.48.00.	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00		
3.3.90.49.00.	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	500,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			141.500,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			141.500,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		141.500,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	140.500,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Órgão:	**07**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	TOTAL ÓRGÃO: 4.818.722,50		
Unidade:	**001**	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	TOTAL UNIDADE: 1.008.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.008.000,00
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.008.000,00
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		120.000,00	
3.3.72.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		888.000,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.	555	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	811.000,00		
3.3.90.39.00.	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00		
Órgão:	**07**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	TOTAL ÓRGÃO: 4.818.722,50		
Unidade:	**002**	**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	TOTAL UNIDADE: 3.810.722,50		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			3.669.222,50
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.248.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.184.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.040.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	95.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	32.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.000,00		

3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		64.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	64.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.421.222,50
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		62.000,00	
3.3.50.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	62.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.359.222,50	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.355.222,50		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	692.000,00		
3.3.90.39.00.	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	81.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	58.000,00		
3.3.90.48.00.	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00		
3.3.90.49.00.	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	500,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			141.500,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			141.500,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		141.500,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	140.500,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Órgão:	**08**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	TOTAL ÓRGÃO: 21.768.495,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			20.772.815,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.230.320,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	11.972.320,00		
3.1.90.11.00.	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	643.000,00		
3.1.90.11.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.578.000,00		
3.1.90.11.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.11.00.	1038	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	502.320,00		
3.1.90.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	75.000,00		
3.1.90.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	546.000,00		
3.1.90.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.90.16.00.	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.1.90.16.00.	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	533.000,00		
3.1.90.16.00.	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00		
3.1.90.94.00.	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.000,00		
3.1.90.94.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.258.000,00	
3.1.91.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.000,00		
3.1.91.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.210.000,00		
3.1.91.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.542.495,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		479.200,00	
3.3.50.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	187.200,00		
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00		
3.3.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	212.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		7.063.295,00	
3.3.90.08.00.	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		
3.3.90.08.00.	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.	104	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.14.00.	103	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	760.000,00		
3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.30.00.	107	MATERIAL DE CONSUMO	106.000,00		
3.3.90.31.00.	103	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.32.00.	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.000,00		
3.3.90.32.00.	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	158.000,00		
3.3.90.32.00.	102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.32.00.	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	318.000,00		
3.3.90.32.00.	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	255.000,00		
3.3.90.33.00.	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.33.00.	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	160.000,00		
3.3.90.33.00.	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	486.000,00		
3.3.90.33.00.	1043	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	173.000,00		
3.3.90.33.00.	230	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	360.000,00		
3.3.90.33.00.	102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	378.000,00		
3.3.90.34.00.	104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	80.000,00		
3.3.90.36.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	360.000,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.713.000,00		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	411.295,00		
3.3.90.40.00.	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	180.000,00		
3.3.90.46.00.	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	340.000,00		
3.3.90.46.00.	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	212.000,00		
3.3.90.48.00.	104	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00		
3.3.90.49.00.	103	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
3.3.90.93.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			995.680,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			995.680,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		995.680,00	
4.4.90.51.00.	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00		
4.4.90.51.00.	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00		

4.4.90.52.00.	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00		
4.4.90.52.00.	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.4.90.52.00.	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.680,00		
Órgão:	**08**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	TOTAL ÓRGÃO: 21.768.495,00		
Unidade:	**001**	**EDUCAÇÃO**	TOTAL UNIDADE: 21.768.495,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			20.772.815,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.230.320,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	11.972.320,00		
3.1.90.11.00.	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	643.000,00		
3.1.90.11.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.578.000,00		
3.1.90.11.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.11.00.	1038	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	502.320,00		
3.1.90.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	75.000,00		
3.1.90.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	546.000,00		
3.1.90.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.90.16.00.	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.1.90.16.00.	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	533.000,00		
3.1.90.16.00.	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00		
3.1.90.94.00.	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.000,00		
3.1.90.94.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.258.000,00	
3.1.91.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.000,00		
3.1.91.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.210.000,00		
3.1.91.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.542.495,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		479.200,00	
3.3.50.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	187.200,00		
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00		
3.3.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	212.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		7.063.295,00	
3.3.90.08.00.	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		
3.3.90.08.00.	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.	104	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.14.00.	103	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	760.000,00		
3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.30.00.	107	MATERIAL DE CONSUMO	106.000,00		
3.3.90.31.00.	103	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.32.00.	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.000,00		
3.3.90.32.00.	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	158.000,00		
3.3.90.32.00.	102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.32.00.	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	318.000,00		
3.3.90.32.00.	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	255.000,00		
3.3.90.33.00.	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.33.00.	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	160.000,00		
3.3.90.33.00.	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	486.000,00		
3.3.90.33.00.	1043	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	173.000,00		
3.3.90.33.00.	230	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	360.000,00		
3.3.90.33.00.	102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	378.000,00		
3.3.90.34.00.	104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	80.000,00		
3.3.90.36.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	360.000,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.713.000,00		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	411.295,00		
3.3.90.40.00.	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	180.000,00		
3.3.90.46.00.	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	340.000,00		
3.3.90.46.00.	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	212.000,00		
3.3.90.48.00.	104	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00		
3.3.90.49.00.	103	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
3.3.90.93.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			995.680,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			995.680,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		995.680,00	
4.4.90.51.00.	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00		
4.4.90.51.00.	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00		
4.4.90.52.00.	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00		
4.4.90.52.00.	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.4.90.52.00.	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.680,00		

Órgão:	**09**	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	TOTAL ÓRGÃO: 2.193.500,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.128.500,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			652.500,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		609.500,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	77.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.500,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		43.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	43.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.476.000,00

3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		28.000,00	
3.3.50.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	28.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.448.000,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.500,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	268.000,00		
3.3.90.31.00.	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	49.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	26.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	959.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	48.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	34.000,00		
3.3.90.48.00.	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.500,00		
3.3.90.49.00.	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			65.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			65.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
Órgão:	**09**	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	TOTAL ÓRGÃO: 2.193.500,00		
Unidade:	**001**	**ÁREA DA CULTURA**	TOTAL UNIDADE: 1.103.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.073.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			286.500,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		266.500,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		20.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			786.500,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		27.000,00	
3.3.50.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	27.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		759.500,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	106.000,00		
3.3.90.31.00.	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	19.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	570.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	31.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00		
3.3.90.48.00.	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00		
3.3.90.49.00.	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	500,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
Órgão:	**09**	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	TOTAL ÓRGÃO: 2.193.500,00		
Unidade:	**002**	**ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER**	TOTAL UNIDADE: 1.090.500,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.055.500,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			366.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		343.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		23.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			689.500,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.50.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		688.500,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	162.000,00		
3.3.90.31.00.	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	26.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	389.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	27.000,00		
3.3.90.48.00.	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00		
3.3.90.49.00.	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	500,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			35.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			35.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
Órgão:	**10**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**	TOTAL ÓRGÃO: 3.933.500,00		

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			3.888.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.181.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.018.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.796.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	143.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	67.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		163.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	163.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.707.000,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		111.500,00	
3.3.50.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	111.000,00		
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.595.500,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.500,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	278.000,00		
3.3.90.30.00.	934	MATERIAL DE CONSUMO	79.840,00		
3.3.90.30.00.	936	MATERIAL DE CONSUMO	14.160,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	162.500,00		
3.3.90.32.00.	817	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.32.00.	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	124.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	62.500,00		
3.3.90.36.00.	817	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.36.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.36.00.	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	401.000,00		
3.3.90.39.00.	900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.	817	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
3.3.90.39.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.000,00		
3.3.90.39.00.	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	39.000,00		
3.3.90.40.00.	934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	87.500,00		
3.3.90.48.00.	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	85.000,00		
3.3.90.49.00.	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
3.3.90.93.00.	817	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
3.3.90.93.00.	934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			45.500,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			45.500,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		45.500,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.500,00		
4.4.90.52.00.	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.52.00.	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
Órgão:	**10**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**	TOTAL ÓRGÃO: 3.933.500,00		
Unidade:	**001**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	TOTAL UNIDADE: 3.004.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.967.500,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.846.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.721.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.556.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	143.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		125.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	125.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.121.500,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		111.500,00	
3.3.50.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	111.000,00		
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.010.000,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.500,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	268.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	124.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	61.500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	371.000,00		
3.3.90.39.00.	900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	38.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	85.500,00		
3.3.90.48.00.	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	22.000,00		
3.3.90.49.00.	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	500,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			36.500,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			36.500,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		36.500,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00		

4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.500,00		
Órgão:	**10**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA**	TOTAL ÓRGÃO: 3.933.500,00		
Unidade:	**002**	**DEFESA CIVIL CIVIL**	TOTAL UNIDADE: 351.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			350.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			335.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		297.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	55.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		38.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00		
3.3.90.49.00.	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			1.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Órgão:	**10**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**	TOTAL ÓRGÃO: 3.933.500,00		
Unidade:	**003**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	TOTAL UNIDADE: 504.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			498.000,00
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			498.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		498.000,00	
3.3.90.30.00.	934	MATERIAL DE CONSUMO	79.840,00		
3.3.90.30.00.	936	MATERIAL DE CONSUMO	14.160,00		
3.3.90.32.00.	817	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00		
3.3.90.32.00.	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.36.00.	817	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.36.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.36.00.	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	817	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00		
3.3.90.39.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.000,00		
3.3.90.39.00.	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.40.00.	934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.93.00.	817	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
3.3.90.93.00.	934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			6.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	
4.4.90.52.00.	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.52.00.	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
Órgão:	**10**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**	TOTAL ÓRGÃO: 3.933.500,00		
Unidade:	**004**	**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	TOTAL UNIDADE: 74.500,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			72.500,00
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			72.500,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		72.500,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39.00.	880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.48.00.	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	63.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			2.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
Órgão:	**11**	**SECRETARIA DE SAUDE**	TOTAL ÓRGÃO: 17.212.532,50		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			17.200.032,50
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.612.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		7.040.000,00	
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.038.000,00		
3.1.90.11.00.	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.003.000,00		
3.1.90.11.00.	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.023.000,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	230.000,00		
3.1.90.13.00.	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	366.000,00		
3.1.90.16.00.	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	311.000,00		
3.1.90.16.00.	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	37.000,00		
3.1.90.94.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	32.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		572.000,00	
3.1.91.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	449.000,00		

3.1.91.13.00.	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	123.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.588.032,50
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		19.500,00	
3.3.50.41.00.	303	CONTRIBUIÇÕES	19.000,00		
3.3.50.43.00.	303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		803.000,00	
3.3.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	803.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		8.765.532,50	
3.3.90.08.00.	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.08.00.	494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	610.000,00		
3.3.90.30.00.	494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.	493	MATERIAL DE CONSUMO	64.000,00		
3.3.90.32.00.	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	254.000,00		
3.3.90.33.00.	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.34.00.	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	800.000,00		
3.3.90.34.00.	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	106.000,00		
3.3.90.36.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	149.000,00		
3.3.90.36.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	51.000,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.392.032,50		
3.3.90.39.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.113.000,00		
3.3.90.39.00.	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.410.000,00		
3.3.90.40.00.	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	175.000,00		
3.3.90.40.00.	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.40.00.	493	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.46.00.	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	169.000,00		
3.3.90.46.00.	494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	136.000,00		
3.3.90.48.00.	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	192.000,00		
3.3.90.49.00.	303	AUXÍLIO-TRANSPORTE	500,00		
3.3.90.93.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			12.500,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			12.500,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
4.4.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		12.000,00	
4.4.90.51.00.	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00		
4.4.90.52.00.	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.4.90.52.00.	493	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão:	**11**	**SECRETARIA DE SAUDE**	TOTAL ÓRGÃO: 17.212.532,50		
Unidade:	**001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	TOTAL UNIDADE: 17.212.532,50		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			17.200.032,50
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.612.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		7.040.000,00	
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.038.000,00		
3.1.90.11.00.	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.003.000,00		
3.1.90.11.00.	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.023.000,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	230.000,00		
3.1.90.13.00.	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	366.000,00		
3.1.90.16.00.	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	311.000,00		
3.1.90.16.00.	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	37.000,00		
3.1.90.94.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	32.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		572.000,00	
3.1.91.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	449.000,00		
3.1.91.13.00.	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	123.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.588.032,50
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		19.500,00	
3.3.50.41.00.	303	CONTRIBUIÇÕES	19.000,00		
3.3.50.43.00.	303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		803.000,00	
3.3.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	803.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		8.765.532,50	
3.3.90.08.00.	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.08.00.	494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	610.000,00		
3.3.90.30.00.	494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.	493	MATERIAL DE CONSUMO	64.000,00		
3.3.90.32.00.	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	254.000,00		
3.3.90.33.00.	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.34.00.	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	800.000,00		
3.3.90.34.00.	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	106.000,00		
3.3.90.36.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	149.000,00		
3.3.90.36.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	51.000,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.392.032,50		
3.3.90.39.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.113.000,00		
3.3.90.39.00.	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.410.000,00		
3.3.90.40.00.	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	175.000,00		
3.3.90.40.00.	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.40.00.	493	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.46.00.	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	169.000,00		
3.3.90.46.00.	494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	136.000,00		
3.3.90.48.00.	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	192.000,00		
3.3.90.49.00.	303	AUXÍLIO-TRANSPORTE	500,00		
3.3.90.93.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00		

4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			12.500,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			12.500,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
4.4.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		12.000,00	
4.4.90.51.00.	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00		
4.4.90.52.00.	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.4.90.52.00.	493	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão:	**99**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	TOTAL ÓRGÃO: 200.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		
Órgão:	**99**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	TOTAL ÓRGÃO: 200.000,00		
Unidade:	**999**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	TOTAL UNIDADE: 200.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		
TOTAL GERAL:					73.720.740,00

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:39C78136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1530, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXO V

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			69.153.060,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			34.656.820,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		32.030.820,00	
3.1.90.01.00.		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	5.000,00		
3.1.90.03.00.		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	55.000,00		
3.1.90.07.00.		CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	10.000,00		
3.1.90.11.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.096.320,0		
3.1.90.13.00.		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.596.000,00		
3.1.90.16.00.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.003.500,00		
3.1.90.46.00.		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
3.1.90.94.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	260.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		2.626.000,00	
3.1.91.13.00.		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.626.000,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.253.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.253.000,00	
3.2.90.21.00.		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.253.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33.243.240,00
3.3.22.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		700.200,00	
3.3.50.41.00.		CONTRIBUIÇÕES	407.200,00		
3.3.50.43.00.		SUBVENÇÕES SOCIAIS	293.000,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		803.000,00	
3.3.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	803.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		120.000,00	
3.3.72.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		31.019.040,00	
3.3.90.08.00.		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	34.000,00		
3.3.90.14.00.		DIÁRIAS - CIVIL	139.500,00		
3.3.90.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	5.710.722,50		
3.3.90.31.00.		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	64.500,00		
3.3.90.32.00.		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.757.500,00		
3.3.90.33.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.697.000,00		
3.3.90.34.00.		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.136.000,00		
3.3.90.35.00.		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.500,00		
3.3.90.36.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.012.000,00		
3.3.90.37.00.		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15.000,00		
3.3.90.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.464.077,5		
3.3.90.40.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.463.500,00		
3.3.90.46.00.		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.316.500,00		
3.3.90.47.00.		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	715.240,00		
3.3.90.48.00.		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	292.500,00		
3.3.90.49.00.		AUXÍLIO-TRANSPORTE	17.500,00		
3.3.90.91.00.		SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3.3.90.92.00.		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
3.3.90.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	67.500,00		
3.3.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		600.000,00	

3.3.91.97.00.		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	600.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			4.367.680,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			2.458.680,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
4.4.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.458.180,00	
4.4.90.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
4.4.90.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4.4.90.51.00.		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.728.500,00		
4.4.90.52.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	718.180,00		
4.4.90.61.00.		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.909.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.909.000,00	
4.6.90.71.00.		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.909.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00	
9.9.99.99.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		
			TOTAL GERAL:		73.720.740,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.656.820,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.253.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.243.240,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	69.153.060,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.458.680,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.909.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	4.367.680,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL GERAL	73.720.740,00

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:AFA84C08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1531, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXO III

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64 Exercício 2024					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.435.700,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.656.820,00	
MELHORIA					
CONTRIBUIÇÕES	502.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.253.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	750.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.243.240,00	**69.153.060,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	452.300,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.410.040,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.700,00	**73.720.740,00**			
				SUPERÁVIT	4.567.680,00
	TOTAL	73.720.740,00		**TOTAL**	73.720.740,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		4.567.680,00			
			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	2.458.680,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.909.000,00	**4.367.680,00**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**200.000,00**
				TOTAL	4.567.680,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	73.720.740,00		DESPESAS CORRENTES	69.153.060,00	
			DESPESAS DE CAPITAL	4.367.680,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	
TOTAL		73.720.740,00	**TOTAL**		73.720.740,00

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:82760718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1531, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXO IV

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			69.153.060,00

3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			34.656.820,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		32.030.820,00	
3.1.90.01.00.		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	5.000,00		
3.1.90.03.00.		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	55.000,00		
3.1.90.07.00.		CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	10.000,00		
3.1.90.11.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.096.320,0		
3.1.90.13.00.		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.596.000,00		
3.1.90.16.00.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.003.500,00		
3.1.90.46.00.		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
3.1.90.94.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	260.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		2.626.000,00	
3.1.91.13.00.		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.626.000,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.253.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.253.000,00	
3.2.90.21.00.		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.253.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33.243.240,00
3.3.22.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		700.200,00	
3.3.50.41.00.		CONTRIBUIÇÕES	407.200,00		
3.3.50.43.00.		SUBVENÇÕES SOCIAIS	293.000,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		803.000,00	
3.3.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	803.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		120.000,00	
3.3.72.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		31.019.040,00	
3.3.90.08.00.		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	34.000,00		
3.3.90.14.00.		DIÁRIAS - CIVIL	139.500,00		
3.3.90.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	5.710.722,50		
3.3.90.31.00.		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	64.500,00		
3.3.90.32.00.		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.757.500,00		
3.3.90.33.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.697.000,00		
3.3.90.34.00.		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.136.000,00		
3.3.90.35.00.		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.500,00		
3.3.90.36.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.012.000,00		
3.3.90.37.00.		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15.000,00		
3.3.90.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.464.077,5		
3.3.90.40.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.463.500,00		
3.3.90.46.00.		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.316.500,00		
3.3.90.47.00.		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	715.240,00		
3.3.90.48.00.		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	292.500,00		
3.3.90.49.00.		AUXÍLIO-TRANSPORTE	17.500,00		
3.3.90.91.00.		SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3.3.90.92.00.		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
3.3.90.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	67.500,00		
3.3.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		600.000,00	
3.3.91.97.00.		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	600.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			4.367.680,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			2.458.680,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
4.4.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.458.180,00	
4.4.90.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
4.4.90.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4.4.90.51.00.		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.728.500,00		
4.4.90.52.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	718.180,00		
4.4.90.61.00.		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.909.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.909.000,00	
4.6.90.71.00.		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.909.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00	
9.9.99.99.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		
			TOTAL GERAL:		73.720.740,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.656.820,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.253.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.243.240,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	69.153.060,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.458.680,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.909.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	4.367.680,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL GERAL	73.720.740,00

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:EFA9CD7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1531, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXO V

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			69.153.060,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			34.656.820,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		32.030.820,00	
3.1.90.01.00.		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	5.000,00		
3.1.90.03.00.		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	55.000,00		
3.1.90.07.00.		CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	10.000,00		
3.1.90.11.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.096.320,0		
3.1.90.13.00.		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.596.000,00		
3.1.90.16.00.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.003.500,00		
3.1.90.46.00.		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
3.1.90.94.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	260.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		2.626.000,00	
3.1.91.13.00.		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.626.000,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.253.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.253.000,00	
3.2.90.21.00.		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.253.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33.243.240,00
3.3.22.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		700.200,00	
3.3.50.41.00.		CONTRIBUIÇÕES	407.200,00		
3.3.50.43.00.		SUBVENÇÕES SOCIAIS	293.000,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		803.000,00	
3.3.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	803.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		120.000,00	
3.3.72.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		31.019.040,00	
3.3.90.08.00.		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	34.000,00		
3.3.90.14.00.		DIÁRIAS - CIVIL	139.500,00		
3.3.90.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	5.710.722,50		
3.3.90.31.00.		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	64.500,00		
3.3.90.32.00.		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.757.500,00		
3.3.90.33.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.697.000,00		
3.3.90.34.00.		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.136.000,00		
3.3.90.35.00.		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.500,00		
3.3.90.36.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.012.000,00		
3.3.90.37.00.		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15.000,00		
3.3.90.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.464.077,5		
3.3.90.40.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.463.500,00		
3.3.90.46.00.		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.316.500,00		
3.3.90.47.00.		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	715.240,00		
3.3.90.48.00.		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	292.500,00		
3.3.90.49.00.		AUXÍLIO-TRANSPORTE	17.500,00		
3.3.90.91.00.		SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3.3.90.92.00.		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
3.3.90.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	67.500,00		
3.3.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		600.000,00	
3.3.91.97.00.		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	600.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			4.367.680,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			2.458.680,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
4.4.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.458.180,00	
4.4.90.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
4.4.90.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4.4.90.51.00.		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.728.500,00		
4.4.90.52.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	718.180,00		
4.4.90.61.00.		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.909.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.909.000,00	
4.6.90.71.00.		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.909.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00	
9.9.99.99.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		
			TOTAL GERAL:		73.720.740,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.656.820,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.253.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.243.240,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	69.153.060,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.458.680,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.909.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	4.367.680,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL GERAL	73.720.740,00

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:3B71D29E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1531, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXO VI

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		Exercício 2024			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				3.250.000,00	3.250.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA			3.250.000,00	3.250.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			3.250.000,00	3.250.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO			3.250.000,00	3.250.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				3.250.000,00	3.250.000,00
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL				3.250.000,00	3.250.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA			3.250.000,00	3.250.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			3.250.000,00	3.250.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO			3.250.000,00	3.250.000,00
01 031 00012 001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO			3.230.000,00	3.230.000,00
01 031 00012 005	MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER			20.000,00	20.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 SECRETARIA DE GOVERNO				2.276.500,00	2.276.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
02	JUDICIÁRIA			588.500,00	588.500,00
02 092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			588.500,00	588.500,00
02 092 0002	AVANÇA PIÊN NA GOVERNANÇA			588.500,00	588.500,00
04	ADMINISTRAÇÃO			1.688.000,00	1.688.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.688.000,00	1.688.000,00
04 122 0002	AVANÇA PIÊN NA GOVERNANÇA			1.688.000,00	1.688.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 SECRETARIA DE GOVERNO				2.276.500,00	2.276.500,00
Unidade: 001 GOVERNO				2.276.500,00	2.276.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
02	JUDICIÁRIA			588.500,00	588.500,00
02 092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			588.500,00	588.500,00
02 092 0002	AVANÇA PIÊN NA GOVERNANÇA			588.500,00	588.500,00
02 092 00022 002	PROCURADORIA JURIDICA			588.500,00	588.500,00
04	ADMINISTRAÇÃO			1.688.000,00	1.688.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.688.000,00	1.688.000,00
04 122 0002	AVANÇA PIÊN NA GOVERNANÇA			1.688.000,00	1.688.000,00
04 122 00022 003	MANUTENÇÃO DO GOVERNO			1.688.000,00	1.688.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				9.169.490,00	9.169.490,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			5.192.250,00	5.192.250,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.192.250,00	5.192.250,00
04 122 0003	AVANÇA PIÊN NA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			5.192.250,00	5.192.250,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			3.977.240,00	3.977.240,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			3.162.000,00	3.162.000,00
28 843 0000	PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS			3.162.000,00	3.162.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			815.240,00	815.240,00
28 846 0000	PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS			815.240,00	815.240,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				9.169.490,00	9.169.490,00
Unidade: 001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				9.169.490,00	9.169.490,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			5.192.250,00	5.192.250,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.192.250,00	5.192.250,00
04 122 0003	AVANÇA PIÊN NA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			5.192.250,00	5.192.250,00
04 122 00032 004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			5.192.250,00	5.192.250,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			3.977.240,00	3.977.240,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			3.162.000,00	3.162.000,00
28 843 0000	PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS			3.162.000,00	3.162.000,00

28 843 00008 005	DÍVIDA PÚBLICA			3.162.000,00	3.162.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			815.240,00	815.240,00
28 846 0000	PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS			815.240,00	815.240,00
28 846 00008 006	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS			815.240,00	815.240,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO			1.669.000,00	3.052.500,00	4.721.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			2.091.500,00	2.091.500,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			2.091.500,00	2.091.500,00
04 121 0004	AVANÇA PIÊN NAS OBRAS E URBANISMO			2.091.500,00	2.091.500,00
15	URBANISMO		550.000,00	961.000,00	1.511.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		550.000,00	961.000,00	1.511.000,00
15 451 0006	AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		550.000,00	961.000,00	1.511.000,00
25	ENERGIA		1.119.000,00		1.119.000,00
25 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.119.000,00		1.119.000,00
25 451 0006	AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		1.119.000,00		1.119.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO			1.669.000,00	3.052.500,00	4.721.500,00
Unidade: 001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO			1.669.000,00	3.052.500,00	4.721.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			2.091.500,00	2.091.500,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			2.091.500,00	2.091.500,00
04 121 0004	AVANÇA PIÊN NAS OBRAS E URBANISMO			2.091.500,00	2.091.500,00
04 121 00042 007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO			2.091.500,00	2.091.500,00
15	URBANISMO		550.000,00	961.000,00	1.511.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		550.000,00	961.000,00	1.511.000,00
15 451 0006	AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		550.000,00	961.000,00	1.511.000,00
15 451 00061 008	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA		550.000,00		550.000,00
15 451 00062 009	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL			961.000,00	961.000,00
25	ENERGIA		1.119.000,00		1.119.000,00
25 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.119.000,00		1.119.000,00
25 451 0006	AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		1.119.000,00		1.119.000,00
25 451 00061 012	REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.119.000,00		1.119.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				3.324.000,00	3.324.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			3.324.000,00	3.324.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			3.324.000,00	3.324.000,00
15 452 0005	AVANÇA PIÊN NA VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			3.324.000,00	3.324.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				3.324.000,00	3.324.000,00
Unidade: 001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				3.324.000,00	3.324.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			3.324.000,00	3.324.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			3.324.000,00	3.324.000,00
15 452 0005	AVANÇA PIÊN NA VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			3.324.000,00	3.324.000,00
15 452 00052 010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			3.324.000,00	3.324.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			33.000,00	819.500,00	852.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			2.500,00	2.500,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.500,00	2.500,00
04 122 0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			2.500,00	2.500,00
22	INDÚSTRIA		33.000,00		33.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		30.000,00		30.000,00
22 661 0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		30.000,00		30.000,00
22 691	PROMOÇÃO COMERCIAL		3.000,00		3.000,00
22 691 0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		3.000,00		3.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			817.000,00	817.000,00
23 691	PROMOÇÃO COMERCIAL			817.000,00	817.000,00
23 691 0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			817.000,00	817.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			33.000,00	819.500,00	852.500,00
Unidade: 001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			33.000,00	817.000,00	850.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
22	INDÚSTRIA		33.000,00		33.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		30.000,00		30.000,00
22 661 0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		30.000,00		30.000,00
22 661 00071 013	APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR		30.000,00		30.000,00
22 691	PROMOÇÃO COMERCIAL		3.000,00		3.000,00
22 691 0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		3.000,00		3.000,00
22 691 00071 013	APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR		3.000,00		3.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			817.000,00	817.000,00
23 691	PROMOÇÃO COMERCIAL			817.000,00	817.000,00
23 691 0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			817.000,00	817.000,00
23 691 00072 014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			817.000,00	817.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			33.000,00	819.500,00	852.500,00
Unidade: 002 ÁREA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -				2.500,00	2.500,00

PROCON					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			2.500,00	2.500,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.500,00	2.500,00
04 122 0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			2.500,00	2.500,00
04 122 00072 015	PROCON - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			2.500,00	2.500,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			230.500,00	4.588.222,50	4.818.722,50
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
17	SANEAMENTO		230.500,00		230.500,00
17 511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL		230.500,00		230.500,00
17 511 0006	AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		230.500,00		230.500,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			1.008.000,00	1.008.000,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL			1.008.000,00	1.008.000,00
18 542 0008	AVANÇA PIÊN NA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			1.008.000,00	1.008.000,00
20	AGRICULTURA			3.580.222,50	3.580.222,50
20 606	EXTENSÃO RURAL			3.580.222,50	3.580.222,50
20 606 0008	AVANÇA PIÊN NA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			3.580.222,50	3.580.222,50
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			230.500,00	4.588.222,50	4.818.722,50
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				1.008.000,00	1.008.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL			1.008.000,00	1.008.000,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL			1.008.000,00	1.008.000,00
18 542 0008	AVANÇA PIÊN NA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			1.008.000,00	1.008.000,00
18 542 00082 016	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			1.008.000,00	1.008.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			230.500,00	4.588.222,50	4.818.722,50
Unidade: 002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			230.500,00	3.580.222,50	3.810.722,50
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
17	SANEAMENTO		230.500,00		230.500,00
17 511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL		230.500,00		230.500,00
17 511 0006	AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		230.500,00		230.500,00
17 511 00061 011	MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE		230.500,00		230.500,00
20	AGRICULTURA			3.580.222,50	3.580.222,50
20 606	EXTENSÃO RURAL			3.580.222,50	3.580.222,50
20 606 0008	AVANÇA PIÊN NA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			3.580.222,50	3.580.222,50
20 606 00082 017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			3.580.222,50	3.580.222,50
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				21.768.495,0	21.768.495,0
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			21.768.495,0	21.768.495,0
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			14.233.795,0	14.233.795,0
12 361 0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO			14.233.795,0	14.233.795,0
12 364	ENSINO SUPERIOR			80.000,00	80.000,00
12 364 0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO			80.000,00	80.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			7.055.500,00	7.055.500,00
12 365 0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO			7.055.500,00	7.055.500,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			399.200,00	399.200,00
12 367 0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO			399.200,00	399.200,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				21.768.495,0	21.768.495,0
Unidade: 001 EDUCAÇÃO				21.768.495,0	21.768.495,0
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			21.768.495,0	21.768.495,0
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			14.233.795,0	14.233.795,0
12 361 0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO			14.233.795,0	14.233.795,0
12 361 00092 018	MERENDA ESCOLAR			689.000,00	689.000,00
12 361 00092 019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			1.867.000,00	1.867.000,00
12 361 00092 020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			11.677.795,0	11.677.795,0
12 364	ENSINO SUPERIOR			80.000,00	80.000,00
12 364 0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO			80.000,00	80.000,00
12 364 00092 021	INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO			80.000,00	80.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			7.055.500,00	7.055.500,00
12 365 0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO			7.055.500,00	7.055.500,00
12 365 00092 022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			7.055.500,00	7.055.500,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			399.200,00	399.200,00
12 367 0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO			399.200,00	399.200,00
12 367 00092 023	APOIO AO ENSINO ESPECIAL			399.200,00	399.200,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER				2.193.500,00	2.193.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
13	CULTURA			1.103.000,00	1.103.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			1.103.000,00	1.103.000,00
13 392 0010	AVANÇA PIÊN NA CULTURA E NO TURISMO			1.103.000,00	1.103.000,00
27	DESPORTO E LAZER			1.090.500,00	1.090.500,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			1.090.500,00	1.090.500,00
27 812 0011	AVANÇA PIÊN NO ESPORTE E NO LAZER			1.090.500,00	1.090.500,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER				2.193.500,00	2.193.500,00
Unidade: 001 ÁREA DA CULTURA				1.103.000,00	1.103.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
13	CULTURA			1.103.000,00	1.103.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			1.103.000,00	1.103.000,00
13 392 0010	AVANÇA PIÊN NA CULTURA E NO TURISMO			1.103.000,00	1.103.000,00
13 392 00102 024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO			1.103.000,00	1.103.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER				2.193.500,00	2.193.500,00
Unidade: 002 ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER				1.090.500,00	1.090.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
27	DESPORTO E LAZER			1.090.500,00	1.090.500,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			1.090.500,00	1.090.500,00
27 812 0011	AVANÇA PIÊN NO ESPORTE E NO LAZER			1.090.500,00	1.090.500,00
27 812 00112 025	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER			1.090.500,00	1.090.500,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL				3.933.500,00	3.933.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
06	SEGURANÇA PÚBLICA			351.000,00	351.000,00
06 182	DEFESA CIVIL			351.000,00	351.000,00
06 182 0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			351.000,00	351.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.579.000,00	3.579.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			7.500,00	7.500,00
08 241 0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			7.500,00	7.500,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			396.500,00	396.500,00
08 243 0013	AVANÇA PIÊN NOS DIREITOS DA INFÂNCIA			396.500,00	396.500,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			3.175.000,00	3.175.000,00
08 244 0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			3.175.000,00	3.175.000,00
16	HABITAÇÃO			3.500,00	3.500,00
16 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			3.500,00	3.500,00
16 244 0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			3.500,00	3.500,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL				3.933.500,00	3.933.500,00
Unidade: 001 ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.004.000,00	3.004.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.000.500,00	3.000.500,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			7.500,00	7.500,00
08 241 0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			7.500,00	7.500,00
08 241 00122 026	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			7.500,00	7.500,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			322.000,00	322.000,00
08 243 0013	AVANÇA PIÊN NOS DIREITOS DA INFÂNCIA			322.000,00	322.000,00
08 243 00132 027	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			322.000,00	322.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			2.671.000,00	2.671.000,00
08 244 0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			2.671.000,00	2.671.000,00
08 244 00122 028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.671.000,00	2.671.000,00
16	HABITAÇÃO			3.500,00	3.500,00
16 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			3.500,00	3.500,00
16 244 0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			3.500,00	3.500,00
16 244 00122 029	PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			3.500,00	3.500,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL				3.933.500,00	3.933.500,00
Unidade: 002 DEFESA CIVIL				351.000,00	351.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
06	SEGURANÇA PÚBLICA			351.000,00	351.000,00
06 182	DEFESA CIVIL			351.000,00	351.000,00
06 182 0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			351.000,00	351.000,00
06 182 00122 030	DEFESA CIVIL			351.000,00	351.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL				3.933.500,00	3.933.500,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				504.000,00	504.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			504.000,00	504.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			504.000,00	504.000,00
08 244 0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			504.000,00	504.000,00
08 244 00122 031	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			504.000,00	504.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL				3.933.500,00	3.933.500,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E				74.500,00	74.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			74.500,00	74.500,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			74.500,00	74.500,00
08 243 0013	AVANÇA PIÊN NOS DIREITOS DA INFÂNCIA			74.500,00	74.500,00
08 243 00136 032	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			74.500,00	74.500,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 SECRETARIA DE SAUDE				17.212.532,5	17.212.532,5
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE			17.212.532,5	17.212.532,5
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			13.611.032,5	13.611.032,5
10 301 0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE			13.611.032,5	13.611.032,5
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			3.318.000,00	3.318.000,00
10 302 0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE			3.318.000,00	3.318.000,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			126.000,00	126.000,00
10 305 0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE			126.000,00	126.000,00
10 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			157.500,00	157.500,00

10 306 0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE			157.500,00	157.500,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 SECRETARIA DE SAUDE				17.212.532,5	17.212.532,5
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				17.212.532,5	17.212.532,5
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE			17.212.532,5	17.212.532,5
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			13.611.032,5	13.611.032,5
10 301 0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE			13.611.032,5	13.611.032,5
10 301 00142 033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE			3.089.000,00	3.089.000,00
10 301 00142 034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			10.522.032,5	10.522.032,5
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			3.318.000,00	3.318.000,00
10 302 0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE			3.318.000,00	3.318.000,00
10 302 00142 035	PROGRAMAS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ESPECIALIZADA EM SAÚDE			3.318.000,00	3.318.000,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			126.000,00	126.000,00
10 305 0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE			126.000,00	126.000,00
10 305 00142 036	PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA			126.000,00	126.000,00
10 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			157.500,00	157.500,00
10 306 0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE			157.500,00	157.500,00
10 306 00142 037	PROGRAMA DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE			157.500,00	157.500,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				200.000,00	200.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				200.000,00	200.000,00
Unidade: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				200.000,00	200.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
99 999 00999 038	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
	TOTAL:	0,00	1.932.500,00	71.788.240,0	73.720.740,0

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:7FAE6144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1531, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64						**Exercício 2024**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES							
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên							
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01			LEGISLATIVA			3.250.000,00	3.250.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA			3.250.000,00	3.250.000,00
01	031	0001	PROCESSO LEGISLATIVO			3.250.000,00	3.250.000,00
02			JUDICIÁRIA			588.500,00	588.500,00
02	092		REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			588.500,00	588.500,00
02	092	0002	AVANÇA PIÊN NA GOVERNANÇA			588.500,00	588.500,00
04			ADMINISTRAÇÃO			8.974.250,00	8.974.250,00
04	121		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			2.091.500,00	2.091.500,00
04	121	0004	AVANÇA PIÊN NAS OBRAS E URBANISMO			2.091.500,00	2.091.500,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			6.882.750,00	6.882.750,00
04	122	0002	AVANÇA PIÊN NA GOVERNANÇA			1.688.000,00	1.688.000,00
04	122	0003	AVANÇA PIÊN NA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			5.192.250,00	5.192.250,00
04	122	0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			2.500,00	2.500,00
06			SEGURANÇA PÚBLICA			351.000,00	351.000,00
06	182		DEFESA CIVIL			351.000,00	351.000,00
06	182	0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			351.000,00	351.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.579.000,00	3.579.000,00
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO			7.500,00	7.500,00
08	241	0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			7.500,00	7.500,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			396.500,00	396.500,00
08	243	0013	AVANÇA PIÊN NOS DIREITOS DA INFÂNCIA			396.500,00	396.500,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			3.175.000,00	3.175.000,00
08	244	0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			3.175.000,00	3.175.000,00
10			SAÚDE			17.212.532,5	17.212.532,5
10	301		ATENÇÃO BÁSICA			13.611.032,5	13.611.032,5
10	301	0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE			13.611.032,5	13.611.032,5
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			3.318.000,00	3.318.000,00
10	302	0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE			3.318.000,00	3.318.000,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			126.000,00	126.000,00
10	305	0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE			126.000,00	126.000,00
10	306		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			157.500,00	157.500,00
10	306	0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE			157.500,00	157.500,00
12			EDUCAÇÃO			21.768.495,0	21.768.495,0
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL			14.233.795,0	14.233.795,0
12	361	0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO			14.233.795,0	14.233.795,0
12	364		ENSINO SUPERIOR			80.000,00	80.000,00
12	364	0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO			80.000,00	80.000,00

12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL			7.055.500,00	7.055.500,00
12	365	0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO			7.055.500,00	7.055.500,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL			399.200,00	399.200,00
12	367	0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO			399.200,00	399.200,00
13			CULTURA			1.103.000,00	1.103.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL			1.103.000,00	1.103.000,00
13	392	0010	AVANÇA PIÊN NA CULTURA E NO TURISMO			1.103.000,00	1.103.000,00
15			URBANISMO		550.000,00	4.285.000,00	4.835.000,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		550.000,00	961.000,00	1.511.000,00
15	451	0006	AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		550.000,00	961.000,00	1.511.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS			3.324.000,00	3.324.000,00
15	452	0005	AVANÇA PIÊN NA VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			3.324.000,00	3.324.000,00
16			HABITAÇÃO			3.500,00	3.500,00
16	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			3.500,00	3.500,00
16	244	0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			3.500,00	3.500,00
17			SANEAMENTO		230.500,00		230.500,00
17	511		SANEAMENTO BÁSICO RURAL		230.500,00		230.500,00
17	511	0006	AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		230.500,00		230.500,00
18			GESTÃO AMBIENTAL			1.008.000,00	1.008.000,00
18	542		CONTROLE AMBIENTAL			1.008.000,00	1.008.000,00
18	542	0008	AVANÇA PIÊN NA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			1.008.000,00	1.008.000,00
20			AGRICULTURA			3.580.222,50	3.580.222,50
20	606		EXTENSÃO RURAL			3.580.222,50	3.580.222,50
20	606	0008	AVANÇA PIÊN NA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			3.580.222,50	3.580.222,50
22			INDÚSTRIA		33.000,00		33.000,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL		30.000,00		30.000,00
22	661	0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		30.000,00		30.000,00
22	691		PROMOÇÃO COMERCIAL		3.000,00		3.000,00
22	691	0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		3.000,00		3.000,00
23			COMÉRCIO E SERVIÇOS			817.000,00	817.000,00
23	691		PROMOÇÃO COMERCIAL			817.000,00	817.000,00
23	691	0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			817.000,00	817.000,00
25			ENERGIA		1.119.000,00		1.119.000,00
25	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.119.000,00		1.119.000,00
25	451	0006	AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		1.119.000,00		1.119.000,00
27			DESPORTO E LAZER			1.090.500,00	1.090.500,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO			1.090.500,00	1.090.500,00
27	812	0011	AVANÇA PIÊN NO ESPORTE E NO LAZER			1.090.500,00	1.090.500,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS			3.977.240,00	3.977.240,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			3.162.000,00	3.162.000,00
28	843	0000	PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS			3.162.000,00	3.162.000,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			815.240,00	815.240,00
28	846	0000	PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS			815.240,00	815.240,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
99	999	0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
TOTAL:				0,00	1.932.500,00	71.788.240,0	73.720.740,0

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:C1593B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1531, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXO VIII

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		3.250.000,00	3.250.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		3.250.000,00	3.250.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO		3.250.000,00	3.250.000,00
02	JUDICIÁRIA		588.500,00	588.500,00
02 092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		588.500,00	588.500,00
02 092 0002	AVANÇA PIÊN NA GOVERNANÇA		588.500,00	588.500,00
04	ADMINISTRAÇÃO	317.000,00	8.657.250,00	8.974.250,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		2.091.500,00	2.091.500,00
04 121 0004	AVANÇA PIÊN NAS OBRAS E URBANISMO		2.091.500,00	2.091.500,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	317.000,00	6.565.750,00	6.882.750,00
04 122 0002	AVANÇA PIÊN NA GOVERNANÇA		1.688.000,00	1.688.000,00
04 122 0003	AVANÇA PIÊN NA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	317.000,00	4.875.250,00	5.192.250,00
04 122 0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		2.500,00	2.500,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA		351.000,00	351.000,00
06 182	DEFESA CIVIL		351.000,00	351.000,00
06 182 0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL		351.000,00	351.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	334.000,00	3.245.000,00	3.579.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.000,00	5.500,00	7.500,00
08 241 0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	2.000,00	5.500,00	7.500,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	395.500,00	396.500,00
08 243 0013	AVANÇA PIÊN NOS DIREITOS DA INFÂNCIA	1.000,00	395.500,00	396.500,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	331.000,00	2.844.000,00	3.175.000,00
08 244 0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	331.000,00	2.844.000,00	3.175.000,00
10	SAÚDE	17.212.532,50		17.212.532,50
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	13.611.032,50		13.611.032,50
10 301 0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE	13.611.032,50		13.611.032,50
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.318.000,00		3.318.000,00
10 302 0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE	3.318.000,00		3.318.000,00

10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	126.000,00		126.000,00
10 305 0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE	126.000,00		126.000,00
10 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	157.500,00		157.500,00
10 306 0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE	157.500,00		157.500,00
12	EDUCAÇÃO	21.501.295,00	267.200,00	21.768.495,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	14.233.795,00		14.233.795,00
12 361 0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO	14.233.795,00		14.233.795,00
12 364	ENSINO SUPERIOR		80.000,00	80.000,00
12 364 0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO		80.000,00	80.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	7.055.500,00		7.055.500,00
12 365 0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO	7.055.500,00		7.055.500,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	212.000,00	187.200,00	399.200,00
12 367 0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO	212.000,00	187.200,00	399.200,00
13	CULTURA		1.103.000,00	1.103.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL		1.103.000,00	1.103.000,00
13 392 0010	AVANÇA PIÊN NA CULTURA E NO TURISMO		1.103.000,00	1.103.000,00
15	URBANISMO	612.000,00	4.223.000,00	4.835.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.511.000,00	1.511.000,00
15 451 0006	AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		1.511.000,00	1.511.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS	612.000,00	2.712.000,00	3.324.000,00
15 452 0005	AVANÇA PIÊN NA VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	612.000,00	2.712.000,00	3.324.000,00
16	HABITAÇÃO		3.500,00	3.500,00
16 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		3.500,00	3.500,00
16 244 0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL		3.500,00	3.500,00
17	SANEAMENTO		230.500,00	230.500,00
17 511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL		230.500,00	230.500,00
17 511 0006	AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		230.500,00	230.500,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	978.000,00	1.008.000,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL	30.000,00	978.000,00	1.008.000,00
18 542 0008	AVANÇA PIÊN NA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	30.000,00	978.000,00	1.008.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
20	AGRICULTURA	143.000,00	3.437.222,50	3.580.222,50
20 606	EXTENSÃO RURAL	143.000,00	3.437.222,50	3.580.222,50
20 606 0008	AVANÇA PIÊN NA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	143.000,00	3.437.222,50	3.580.222,50
22	INDÚSTRIA		33.000,00	33.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		30.000,00	30.000,00
22 661 0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		30.000,00	30.000,00
22 691	PROMOÇÃO COMERCIAL		3.000,00	3.000,00
22 691 0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		3.000,00	3.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		817.000,00	817.000,00
23 691	PROMOÇÃO COMERCIAL		817.000,00	817.000,00
23 691 0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		817.000,00	817.000,00
25	ENERGIA	502.000,00	617.000,00	1.119.000,00
25 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	502.000,00	617.000,00	1.119.000,00
25 451 0006	AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	502.000,00	617.000,00	1.119.000,00
27	DESPORTO E LAZER		1.090.500,00	1.090.500,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		1.090.500,00	1.090.500,00
27 812 0011	AVANÇA PIÊN NO ESPORTE E NO LAZER		1.090.500,00	1.090.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	15.240,00	3.962.000,00	3.977.240,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		3.162.000,00	3.162.000,00
28 843 0000	PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS		3.162.000,00	3.162.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	15.240,00	800.000,00	815.240,00
28 846 0000	PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS	15.240,00	800.000,00	815.240,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		200.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		200.000,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		200.000,00
TOTAL:		40.867.067,50	32.853.672,50	73.720.740,00

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:96C94D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1531, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXO IX

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			
	01 LEGISLATIVA	3.250.000,00	3.250.000,00
02 SECRETARIA DE GOVERNO			
	02 JUDICIÁRIA	588.500,00	
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.688.000,00	2.276.500,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
	04 ADMINISTRAÇÃO	5.192.250,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.977.240,00	9.169.490,00
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	2.091.500,00	
	15 URBANISMO	1.511.000,00	
	25 ENERGIA	1.119.000,00	4.721.500,00
05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
	15 URBANISMO	3.324.000,00	3.324.000,00
06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	2.500,00	
	22 INDÚSTRIA	33.000,00	
	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	817.000,00	852.500,00

07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	17 SANEAMENTO	230.500,00	
	18 GESTÃO AMBIENTAL	1.008.000,00	
	20 AGRICULTURA	3.580.222,50	4.818.722,50
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	12 EDUCAÇÃO	21.768.495,00	21.768.495,00
09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER			
	13 CULTURA	1.103.000,00	
	27 DESPORTO E LAZER	1.090.500,00	2.193.500,00
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			
	06 SEGURANÇA PÚBLICA	351.000,00	
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.579.000,00	
	16 HABITAÇÃO	3.500,00	3.933.500,00
11 SECRETARIA DE SAUDE			
	10 SAÚDE	17.212.532,50	17.212.532,50
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00

RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
01 LEGISLATIVA	3.250.000,00
02 JUDICIÁRIA	588.500,00
04 ADMINISTRAÇÃO	8.974.250,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	351.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.579.000,00
10 SAÚDE	17.212.532,50
12 EDUCAÇÃO	21.768.495,00
13 CULTURA	1.103.000,00
15 URBANISMO	4.835.000,00
16 HABITAÇÃO	3.500,00
17 SANEAMENTO	230.500,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.008.000,00
20 AGRICULTURA	3.580.222,50
22 INDÚSTRIA	33.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	817.000,00
25 ENERGIA	1.119.000,00
27 DESPORTO E LAZER	1.090.500,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.977.240,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL GERAL	73.720.740,00

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:5165DBA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1531, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXO X

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên		
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL		TOTAL ÓRGÃO: 3.250.000,00
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL		TOTAL UNIDADE: 3.250.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
01 031 00012 001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	3.230.000,00
01 031 00012 005	MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER	20.000,00

Órgão: 02 SECRETARIA DE GOVERNO		TOTAL ÓRGÃO: 2.276.500,00
Unidade: 001 GOVERNO		TOTAL UNIDADE: 2.276.500,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
02 092 00022 002	PROCURADORIA JURIDICA	588.500,00
04 122 00022 003	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	1.688.000,00
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		TOTAL ÓRGÃO: 9.169.490,00
Unidade: 001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		TOTAL UNIDADE: 9.169.490,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00032 004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.192.250,00
28 843 00008 005	DÍVIDA PÚBLICA	3.162.000,00
28 846 00008 006	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS	815.240,00
Órgão: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO		TOTAL ÓRGÃO: 4.721.500,00
Unidade: 001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO		TOTAL UNIDADE: 4.721.500,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 121 00042 007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	2.091.500,00
15 451 00061 008	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	550.000,00
15 451 00062 009	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	961.000,00
25 451 00061 012	REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.119.000,00
Órgão: 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		TOTAL ÓRGÃO: 3.324.000,00
Unidade: 001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		TOTAL UNIDADE: 3.324.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
15 452 00052 010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	3.324.000,00
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		TOTAL ÓRGÃO: 852.500,00
Unidade: 001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		TOTAL UNIDADE: 850.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
22 661 00071 013	APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	30.000,00
22 691 00071 013	APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	3.000,00

23 691 00072 014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	817.000,00
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		TOTAL ÓRGÃO: 852.500,00
Unidade: 002 ÁREA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON		TOTAL UNIDADE: 2.500,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00072 015	PROCON - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	2.500,00
Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		TOTAL ÓRGÃO: 4.818.722,50
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		TOTAL UNIDADE: 1.008.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
18 542 00082 016	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.008.000,00
Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		TOTAL ÓRGÃO: 4.818.722,50
Unidade: 002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		TOTAL UNIDADE: 3.810.722,50
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
17 511 00061 011	MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE ESGOTO	230.500,00
20 606 00082 017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.580.222,50
Órgão: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		TOTAL ÓRGÃO: 21.768.495,00
Unidade: 001 EDUCAÇÃO		TOTAL UNIDADE: 21.768.495,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12 361 00092 018	MERENDA ESCOLAR	689.000,00
12 361 00092 019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.867.000,00
12 361 00092 020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	11.677.795,0
12 364 00092 021	INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO	80.000,00
12 365 00092 022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	7.055.500,00
12 367 00092 023	APOIO AO ENSINO ESPECIAL	399.200,00
Órgão: 09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		TOTAL ÓRGÃO: 2.193.500,00
Unidade: 001 ÁREA DA CULTURA		TOTAL UNIDADE: 1.103.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
13 392 00102 024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	1.103.000,00
Órgão: 09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		TOTAL ÓRGÃO: 2.193.500,00
Unidade: 002 ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER		TOTAL UNIDADE: 1.090.500,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
27 812 00112 025	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	1.090.500,00
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL		TOTAL ÓRGÃO: 3.933.500,00
Unidade: 001 ASSISTÊNCIA SOCIAL		TOTAL UNIDADE: 3.004.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 241 00122 026	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	7.500,00
08 243 00132 027	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	322.000,00
08 244 00122 028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.671.000,00
16 244 00122 029	PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	3.500,00
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL		TOTAL ÓRGÃO: 3.933.500,00
Unidade: 002 DEFESA CIVIL		TOTAL UNIDADE: 351.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
06 182 00122 030	DEFESA CIVIL	351.000,00
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL		TOTAL ÓRGÃO: 3.933.500,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		TOTAL UNIDADE: 504.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 244 00122 031	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	504.000,00
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL		TOTAL ÓRGÃO: 3.933.500,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		TOTAL UNIDADE: 74.500,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 243 00136 032	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	74.500,00
Órgão: 11 SECRETARIA DE SAUDE		TOTAL ÓRGÃO: 17.212.532,50
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		TOTAL UNIDADE: 17.212.532,50
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
10 301 00142 033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	3.089.000,00
10 301 00142 034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	10.522.032,5
10 302 00142 035	PROGRAMAS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ESPECIALIZADA EM SAÚDE	3.318.000,00
10 305 00142 036	PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	126.000,00
10 306 00142 037	PROGRAMA DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE	157.500,00
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		TOTAL ÓRGÃO: 200.000,00
Unidade: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		TOTAL UNIDADE: 200.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
99 999 00999 038	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
		TOTAL GERAL: 73.720.740,00

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:29FBFB41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1531, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXO XI

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2024**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên							
Órgão	**01**	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**			TOTAL ÓRGÃO:		3.250.000,00
Unidade	**001**	**CÂMARA MUNICIPAL**			TOTAL UNIDADE:		3.250.000,00
NATUREZA							CATEGORIA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	ECONÔMICA
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA							
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO					TOTAL P/A:		3.230.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.880.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.250.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.150.000,00	

3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		10.000,00		
00010	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.835.000,00		
00020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.835.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		300.000,00		
00030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
3.1.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.000,00		
00040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			100.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100.000,00		
00050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				630.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			630.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		40.000,00		
00060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00		
00070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000,00		
00080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000,00		
00090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000,00		
00100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00		
00110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		15.000,00		
00120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000,00		
00130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
00140	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		50.000,00		
00150	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		10.000,00		
00160	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				350.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				350.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000,00		
00170	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000,00		
00180	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA							
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
PROGRAMA: 0001 Manutenção do Poder Legislativo							
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2-005 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER					TOTAL P/A:		20.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00		
00190	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000,00		
00200	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00		
00210	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
Órgão	**02**	**SECRETARIA DE GOVERNO**			TOTAL ÓRGÃO:		2.276.500,00
Unidade	**001**	**GOVERNO**			TOTAL UNIDADE:		2.276.500,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 02 JUDICIÁRIA							
SUBFUNÇÃO: 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL							
PROGRAMA: 0002 AVANÇA PIÊN NA GOVERNANÇA							
PROJETO/ATIVIDADE: 02.092.0002.2-002 PROCURADORIA JURIDICA					TOTAL P/A:		588.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				578.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				492.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			442.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		395.000,00		
00220	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	395.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
00230	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
00240	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00		
00250	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			50.000,00	

3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		50.000,00		
00260	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				86.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			86.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		10.000,00		
00270	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00280	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
00290	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
00300	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00310	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.000,00		
00320	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.000,00		
00330	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		500,00		
00340	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00350	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 AVANÇA PIÊN NA GOVERNANÇA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-003 MANUTENÇÃO DO GOVERNO					TOTAL P/A:		1.688.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.663.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.114.000,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			1.099.000,00	
		00					
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		852.000,00		
00360	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	852.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		216.000,00		
00370	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	216.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00380	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		30.000,00		
00390	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			15.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
00400	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				549.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			549.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000,00		
00410	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00420	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
00430	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000,00		
00440	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
00450	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		370.000,00		
00460	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	370.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
00470	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		16.000,00		
00480	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500,00		
00490	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		500,00		
00500	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00		
00510	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				25.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00		
00520	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
Órgão	**03**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			TOTAL ÓRGÃO:		9.169.490,00
Unidade	**001**	**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			TOTAL UNIDADE:		9.169.490,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0003 AVANÇA PIÊN NA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					TOTAL P/A:		5.192.250,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.132.250,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.950.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.750.000,00	
3.1.90.01.00.00			APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		5.000,00		

00530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.90.03.00.00			PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		55.000,00		
00540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.450.000,00		
00550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.450.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		210.000,00		
00560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		25.000,00		
00580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			200.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		200.000,00		
00590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.182.250,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			500,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
00600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			500,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
00610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.581.250,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000,00		
00620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
00630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		82.000,00		
00640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
00650	510	510 / 1 / 7 / 0	/ 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia	22.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		500,00		
00660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000,00		
00670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500,00		
00680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		90.000,00		
00690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		714.250,00		
00700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	614.250,00			
00710	510	510 / 1 / 7 / 0/ 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		505.000,00		
00720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00			
00730	510	510 / 1 / 7 / 0/ 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	195.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		97.000,00		
00740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	97.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000,00		
00750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		500,00		
00760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.92.00.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500,00		
00770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.000,00		
00780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			600.000,00	
3.3.91.97.00.00			APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		600.000,00		
00790	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				60.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				60.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
00800	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
00810	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 0000 PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0000.8-005 DÍVIDA PÚBLICA					TOTAL P/A:		3.162.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.253.000,00
3.2.00.00.00.00			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				1.253.000,00
3.2.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.253.000,00	
3.2.90.21.00.00			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.253.000,00		
00820	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.253.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.909.000,00
4.6.00.00.00.00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				1.909.000,00
4.6.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.909.000,00	
4.6.90.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.909.000,00		
00830	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.909.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.8-006 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS					TOTAL P/A:		815.240,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				815.240,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				815.240,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			815.240,00	
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		715.240,00		

00840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00			
00850	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00			
00860	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	240,00			
3.3.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		100.000,00		
00870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
Órgão	**04**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**			TOTAL ÓRGÃO:		4.721.500,00
Unidade	**001**	**PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**			TOTAL UNIDADE:		4.721.500,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
PROGRAMA: 0004 AVANÇA PIÊN NAS OBRAS E URBANISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.0004.2-007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO					TOTAL P/A:		2.091.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.016.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.144.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.094.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		913.000,00		
00880	000	0/1/7/0/0)	Recursos Ordinários (Livres	913.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		160.000,00		
00890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00		
00910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			50.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		50.000,00		
00920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				872.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			872.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
00930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
00940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00		
00950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000,00		
00960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
00970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		560.000,00		
00980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	560.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		117.000,00		
00990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	117.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		29.000,00		
01000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500,00		
01010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		500,00		
01020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
01030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				75.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				75.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			75.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
01040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00		
01050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0006 AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0006.1-008 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA					TOTAL P/A:		550.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				550.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				550.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			550.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		550.000,00		
01060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0006 AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0006.2-009 INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL					TOTAL P/A:		961.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				900.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				900.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			900.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00		
01070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		750.000,00		
01080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				61.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				61.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			61.000,00	
4.4.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
01090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.4.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		

01100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
01110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 25 ENERGIA							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0006 AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 25.451.0006.1-012 REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA					TOTAL P/A:		1.119.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.118.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.118.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.118.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		190.000,00		
01120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00			
01130	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		928.000,00		
01140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	436.000,00			
01150	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	492.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
01160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
Órgão	**05**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**			TOTAL ÓRGÃO:		3.324.000,00
Unidade	**001**	**VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**			TOTAL UNIDADE:		3.324.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0005 AVANÇA PIÊN NA VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0005.2-010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS					TOTAL P/A:		3.324.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.269.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.192.500,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.103.500,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.024.000,00		
01170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.024.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		73.000,00		
01180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	73.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500,00		
01190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.000,00		
01200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			89.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		89.000,00		
01210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	89.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.076.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.076.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
01220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
01230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.235.000,00		
01240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	917.000,00			
01250	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	318.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		115.000,00		
01260	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	115.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		616.000,00		
01270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	437.000,00			
01280	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	179.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
01290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		56.000,00		
01300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	56.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500,00		
01310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		500,00		
01320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				55.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				55.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			55.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000,00		
01330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00		
01340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
Órgão	**06**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			TOTAL ÓRGÃO:		852.500,00
Unidade	**001**	**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			TOTAL UNIDADE:		850.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA							
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
PROGRAMA: 0007 AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.0007.1-013 APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR					TOTAL P/A:		30.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				30.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	

3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
01350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA							
SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL							
PROGRAMA: 0007 AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 22.691.0007.1-013 APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR					TOTAL P/A:		3.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
01360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL							
PROGRAMA: 0007 AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.691.0007.2-014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					TOTAL P/A:		817.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				806.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				590.500,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			568.500,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		483.000,00		
01370	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	483.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		75.000,00		
01380	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500,00		
01390	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
01400	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			22.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		22.000,00		
01410	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				215.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			215.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
01420	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
01430	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		32.000,00		
01440	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
01450	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00		
01460	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		22.000,00		
01470	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		27.000,00		
01480	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500,00		
01490	000	0/1/7/0/ 0)	Recursos Ordinários (Livres	500,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		500,00		
01500	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				11.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				11.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		500,00		
01510	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
01520	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		500,00		
01530	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
Órgão	**06**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			TOTAL ÓRGÃO:		852.500,00
Unidade	**002**	**ÁREA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**			TOTAL UNIDADE:		2.500,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0007 AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0007.2-015 PROCON - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO					TOTAL P/A:		2.500,00
CONSUMIDOR							
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
01540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
01550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
01560	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500,00		
01570	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00		
01580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			

Órgão	**07**		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		TOTAL ÓRGÃO:		4.818.722,50
Unidade	**001**		**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**		TOTAL UNIDADE:		1.008.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0008 AVANÇA PIÊN NA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.542.0008.2-016 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					TOTAL P/A:		1.008.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.008.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.008.000,00
3.3.72.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			120.000,00	
3.3.72.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00		
01590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			888.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		27.000,00		
01600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
01610	555	555 / 99 / 99 / 0 / 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	17.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.000,00		
01620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		824.000,00		
01630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	811.000,00			
01640	555	555 / 99 / 99 / 0 / 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	13.000,00			
Órgão	**07**		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		TOTAL ÓRGÃO:		4.818.722,50
Unidade	**002**		**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		TOTAL UNIDADE:		3.810.722,50
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO							
SUBFUNÇÃO: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL							
PROGRAMA: 0006 AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 17.511.0006.1-011 MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE ESGOTO					TOTAL P/A:		230.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				90.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				90.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		
01650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
01660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				140.500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				140.500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			140.500,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		140.000,00		
01670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00		
01680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 0008 AVANÇA PIÊN NA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0008.2-017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					TOTAL P/A:		3.580.222,50
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.579.222,50
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.248.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.184.000,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.040.000,00		
01690	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.040.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		95.000,00		
01700	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		32.000,00		
01710	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		17.000,00		
01720	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			64.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		64.000,00		
01730	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	64.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.331.222,50
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			62.000,00	
3.3.50.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		62.000,00		
01740	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	62.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		2.269.222,50		
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
01750	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
01760	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			

3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.295.222,50		
01770	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.295.222,50			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
01780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.000,00		
01790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		805.000,00		
01800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	662.000,00			
01810	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	143.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		81.000,00		
01820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	81.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		58.000,00		
01830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000,00		
01840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		500,00		
01850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		500,00		
01860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00		
01870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
Órgão	**08**		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		TOTAL ÓRGÃO:		21.768.495,00
Unidade	**001**		**EDUCAÇÃO**		TOTAL UNIDADE:		21.768.495,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-018 MERENDA ESCOLAR					TOTAL P/A:		689.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				689.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				689.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			689.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		106.000,00		
01880	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	106.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		583.000,00		
01890	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	10.000,00			
01900	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	318.000,00			
01910	1042	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	255.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					TOTAL P/A:		1.867.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.867.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.867.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.867.000,00		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00		
01920	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.547.000,00		
01930	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	378.000,00			
01940	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00			
01950	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	486.000,00			
01960	230	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	Transferências de Outros Programas - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	360.000,00			
01970	1043	1043 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	173.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
01980	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-020 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					TOTAL P/A:		11.677.795,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				11.077.795,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.148.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		7.400.000,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.506.000,00		
01990	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	5.863.000,00			
02000	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	643.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		431.000,00		
02010	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	356.000,00			
02020	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	75.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		419.000,00		
02030	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	413.000,00			
02040	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		44.000,00		
02050	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	33.000,00			
02060	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO			748.000,00	

			ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		748.000,00		
02070	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	710.000,00			
02080	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	38.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.929.795,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		2.929.795,00		
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000,00		
02090	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
02100	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		400.000,00		
02110	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	340.000,00			
02120	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000,00		
02130	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		408.000,00		
02140	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	250.000,00			
02150	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	158.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00		
02160	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
02170	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		80.000,00		
02180	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		180.000,00		
02190	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	180.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.347.295,00		
02200	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	936.000,00			
02210	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	411.295,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		128.000,00		
02220	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	128.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		340.000,00		
02230	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	340.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000,00		
02240	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		500,00		
02250	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000,00		
02260	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				600.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				600.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			600.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000,00		
02270	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	250.000,00			
02280	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	250.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
02290	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
02300	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR							
PROGRAMA: 0009 AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.364.0009.2-021 INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO					TOTAL P/A:		80.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				80.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				80.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			80.000,00	
3.3.50.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		80.000,00		
02310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0009 AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0009.2-022 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					TOTAL P/A:		7.055.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				6.659.820,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.082.320,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		4.572.320,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.227.320,00		
02320	101	101 / 2 / 1 / 0/0	Fundeb 60%	3.715.000,00			
02330	103	103 / 1 / 1 / 0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
02340	1038	1038 / 2 / 1 /0/0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	502.320,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		195.000,00		
02350	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	190.000,00			
02360	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		121.000,00		
02370	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	120.000,00			
02380	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		29.000,00		
02390	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	29.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO			510.000,00	

			ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		510.000,00		
02400	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	500.000,00			
02410	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.577.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.577.500,00		
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
02420	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
02430	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00		
02440	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	120.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		250.000,00		
02450	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	250.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		180.000,00		
02460	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	180.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		757.000,00		
02470	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	757.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		52.000,00		
02480	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	52.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		212.000,00		
02490	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	212.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		500,00		
02500	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				395.680,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				395.680,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			395.680,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000,00		
02510	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		195.680,00		
02520	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00			
02530	1039	1039 / 2 / 1 / 0 / 0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	95.680,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0009 AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0009.2-023 APOIO AO ENSINO ESPECIAL					TOTAL P/A:		399.200,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				399.200,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				399.200,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			399.200,00	
3.3.50.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		107.200,00		
02540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	107.200,00			
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		292.000,00		
02550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
02560	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	212.000,00			
Órgão	**09**		**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**		TOTAL ÓRGÃO:		2.193.500,00
Unidade	**001**		**ÁREA DA CULTURA**		TOTAL UNIDADE:		1.103.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0010 AVANÇA PIÊN NA CULTURA E NO TURISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0010.2-024 MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO					TOTAL P/A:		1.103.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.073.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				286.500,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			266.500,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		211.000,00		
02570	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	211.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		45.000,00		
02580	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500,00		
02590	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
02600	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			20.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00		
02610	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				786.500,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			27.000,00	
3.3.50.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		27.000,00		
02620	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			759.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
02630	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		

02640	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		106.000,00		
02650	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		19.000,00		
02660	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
02670	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.000,00		
02680	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		570.000,00		
02690	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	570.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		31.000,00		
02700	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		7.000,00		
02710	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500,00		
02720	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		500,00		
02730	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				30.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000,00		
02740	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
02750	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
Órgão	**09**		**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**		TOTAL ÓRGÃO:		2.193.500,00
Unidade	**002**		**ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER**		TOTAL UNIDADE:		1.090.500,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0011 AVANÇA PIÊN NO ESPORTE E NO LAZER							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0011.2-025 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER					TOTAL P/A:		1.090.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.055.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				366.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			343.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000,00		
02760	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		32.000,00		
02770	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.000,00		
02780	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
02790	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			23.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		23.000,00		
02800	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				689.500,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			1.000,00	
3.3.50.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		1.000,00		
02810	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			688.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.000,00		
02820	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00		
02830	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		162.000,00		
02840	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	162.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		30.000,00		
02850	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		26.000,00		
02860	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000,00		
02870	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		389.000,00		
02880	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	389.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		17.000,00		
02890	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		27.000,00		
02900	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000,00		
02910	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		500,00		
02920	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			

4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				35.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				35.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00		
02930	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
02940	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			

Órgão	**10**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**			TOTAL ÓRGÃO:		3.933.500,00
Unidade	**001**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**			TOTAL UNIDADE:		3.004.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
PROGRAMA: 0012 AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0012.2-026 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					TOTAL P/A:		7.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
02950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00		
02960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500,00		
02970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
02980	900	900 / 3 / 6 / 2 /11	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
02990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0013 AVANÇA PIÊN NOS DIREITOS DA INFÂNCIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0013.2-027 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					TOTAL P/A:		322.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				318.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				259.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			259.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		216.000,00		
03000	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	216.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		43.000,00		
03010	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				59.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			59.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
03020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
03030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		23.000,00		
03040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
03050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
03060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		20.500,00		
03070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.500,00	
4.4.90.51.00.			OBRAS E INSTALAÇÕES		500,00		
00							
03080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
03090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0012 AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0012.2-028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		2.671.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.641.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.587.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.462.000,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.340.000,00		
03100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.340.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100.000,00		
03110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12.000,00		
03120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
03130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			125.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		125.000,00		
03140	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00			

3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.054.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			111.500,00	
3.3.50.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		111.000,00		
03150	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	111.000,00			
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		500,00		
03160	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			942.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000,00		
03170	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
03180	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		242.000,00		
03190	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	242.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00		
03200	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
03210	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		124.000,00		
03220	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	124.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		61.000,00		
03230	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	61.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		360.000,00		
03240	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		38.000,00		
03250	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		65.000,00		
03260	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		22.000,00		
03270	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		500,00		
03280	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
03290	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				30.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
03300	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
03310	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0012 AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL							
PROJETO/ATIVIDADE: 16.244.0012.2-029 PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					TOTAL P/A:		3.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
03320	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
03330	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		500,00		
03340	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00		
03350	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
Órgão	**10**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**			TOTAL ÓRGÃO:		3.933.500,00
Unidade	**002**	**DEFESA CIVIL**			TOTAL UNIDADE:		351.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA							
SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL							
PROGRAMA: 0012 AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL							
PROJETO/ATIVIDADE: 06.182.0012.2-030 DEFESA CIVIL					TOTAL P/A:		351.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				350.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				335.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			297.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.000,00		
03360	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		55.000,00		
03370	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00		
03380	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			38.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		38.000,00		
03390	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
03400	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		500,00		
03410	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		

03420	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500,00		
03430	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
03440	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500,00		
03450	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.000,00		
03460	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00		
03470	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
03480	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
Órgão	**10**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**			TOTAL ÓRGÃO:		3.933.500,00
Unidade	**003**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			TOTAL UNIDADE:		504.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0012 AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0012.2-031 PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		504.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				498.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				498.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			498.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		94.000,00		
03490	934	934 / 9 / 6 / 6 6/	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	79.840,00			
03500	936	936 / 9 / 6 / 6 /8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	14.160,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		250.000,00		
03510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
03520	817	1011 / 9 / 99 /5 / 18	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	50.000,00			
03530	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	50.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.500,00		
03540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
03550	817	1011 / 9 / 99 /5 / 18	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	10.000,00			
03560	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00			
03570	936	936 / 9 / 6 / 6 /8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		128.000,00		
03580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00			
03590	817	1011 / 9 / 99 /5 /18	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	12.000,00			
03600	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	84.000,00			
03610	936	936 / 9 / 6 / 6 /8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	10.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.500,00		
03620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
03630	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000,00		
03640	817	1011 / 9 / 99 /5 / 18	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	3.000,00			
03650	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				6.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00		
03660	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.000,00			
03670	936	936 / 9 / 6 / 6 /8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	3.000,00			
Órgão	**10**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**			TOTAL ÓRGÃO:		3.933.500,00
Unidade	**004**	**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**			TOTAL UNIDADE:		74.500,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0013 AVANÇA PIÊN NOS DIREITOS DA INFÂNCIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0013.6-032 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					TOTAL P/A:		74.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				72.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				72.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			72.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
03680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
03690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00		
03700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
03710	880	880 / 3 / 4 / 2 /	10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		63.000,00		
03720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
03730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
Órgão	**11**	**SECRETARIA DE SAUDE**			TOTAL ÓRGÃO:		17.212.532,50
Unidade	**001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			TOTAL UNIDADE:		17.212.532,50
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG /	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA

		APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0014 AVANÇA PIÊN NA SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0014.2-033 MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE					TOTAL P/A:		3.089.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.088.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.552.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		2.429.000,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.026.000,00		
03740	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.003.000,00			
03750	1051	1051 / 9 / 2 / 6/ 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.023.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		366.000,00		
03760	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	366.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		37.000,00		
03770	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			123.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		123.000,00		
03780	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	123.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				536.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			536.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
03790	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		84.000,00		
03800	493	494 / 9 / 2 / 5 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	54.000,00			
03810	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		106.000,00		
03820	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	106.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000,00		
03830	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	180.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
03840	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		136.000,00		
03850	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	136.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00		
03860	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0014 AVANÇA PIÊN NA SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0014.2-034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					TOTAL P/A:		10.522.032,50
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				10.520.532,50
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.060.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		4.611.000,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.038.000,00		
03870	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.038.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		230.000,00		
03880	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	230.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		311.000,00		
03890	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	311.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		32.000,00		
03900	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	32.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			449.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		449.000,00		
03910	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	449.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.460.532,50
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			19.500,00	
3.3.50.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		19.000,00		
03920	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.000,00			
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		500,00		
03930	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			803.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		803.000,00		
03940	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	803.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		4.638.032,50		
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000,00		
03950	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00		
03960	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		600.000,00		
03970	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	600.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		127.000,00		
03980	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	127.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
03990	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		800.000,00		
04000	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	800.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		149.000,00		
04010	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	149.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.392.032,50		
04020	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.392.032,50			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		175.000,00		
04030	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	175.000,00			

3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		169.000,00		
04040	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	169.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		192.000,00		
04050	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	192.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		500,00		
04060	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500,00		
04070	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.500,00
4.4.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			500,00	
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		500,00		
04080	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		500,00		
04090	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00		
04100	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0014 AVANÇA PIÊN NA SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0014.2-035 PROGRAMAS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ESPECIALIZADA EM						TOTAL P/A:	3.318.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.318.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.318.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		3.318.000,00		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
04110	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.308.000,00		
04120	493	494 / 9 / 2 / 5 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.400.000,00			
04130	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.908.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
PROGRAMA: 0014 AVANÇA PIÊN NA SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0014.2-036 PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA					TOTAL P/A:		126.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				116.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS			DESPESAS CORRENTES				116.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			116.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
04140	493	494 / 9 / 2 / 5 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
04150	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		51.000,00		
04160	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
04170	493	494 / 9 / 2 / 5 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
04180	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
04190	493	494 / 9 / 2 / 5 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
04200	493	494 / 9 / 2 / 5 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							
PROGRAMA: 0014 AVANÇA PIÊN NA SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.306.0014.2-037 PROGRAMA DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE					TOTAL P/A:		157.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				157.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				157.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			157.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
04210	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		127.000,00		
04220	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	127.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
04230	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00		
04240	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
Órgão	**99**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			TOTAL ÓRGÃO:		200.000,00
Unidade	**999**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			TOTAL UNIDADE:		200.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROGRAMA: 0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.0099.9-038 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL P/A:		200.000,00
OBJETIVO:							
9.0.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				200.000,00
9.9.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				200.000,00
9.9.99.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00		
04250	999	999 / 1 / 99 / 0/ 0	Reservas de Contingências	200.000,00			
TOTAL GERAL:							73.720.740,00

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:8B5CE99D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 83/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual na forma de auxilio alimentação na modalidade cesta básica para ser distribuído as famílias que se encontram em vulnerabilidade social, com recursos oriundos de emendas parlamentares e recursos próprios.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VALCI ISIDORO BARBIERI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT 01 - CESTA BÁSICA CONTENDO: •01 unidade: Arroz parboilizado tipo 1, de primeira qualidade, entrega em embalagem de 5 kg; •02 unidades: Feijão preto - de safra corrente, isento de sujidades em embalagem transparente intacta de 1 kg. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas; •01 unidade: Açúcar cristal, entrega em embalagem de 5 kg; •02 unidades: Macarrão de 1°, macarrão tipo talharim/parafuso/espaguete com ovos, pacote 1 kg, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria; •02 unidades: Óleo refinado de soja - un de 900 ml; •01 unidade: Sal iodado, pct c/ 1kg, sal refinado - ingredientes: cloreto de sódio, iodado de potássio. Antiumectantes: ferrocineto de sódio e alumínio silicato de sódio. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. •01 unidade: Café em pó embalagem de 250 gramas; •01 unidade: Fermento biológico para pão, de 125g. Com data de fabricação e validade; •01 unidade: Fermento químico em pó, embalagem com 100g. Com data de fabricação e validade; •01 unidade: Fubá amarelo, tipo 1, pacote com 5kg, fubá de milho amarelo - produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampado no rótulo da embalagem; •01 unidade: Farinha de trigo tipo 1, entrega em embalagem de 5 kg; •02 unidades: Sabonete sólido suave cor branca, para higiene pessoal, de 125 gramas; •01 unidade: Creme dental de 90g; •01 unidade: Papel higiênico neutro, folha simples, de 30 mx10cm , pacote com 4 rolos; •02 unidades: Sabão em barra, de 200 gramas; •01 unidade: Sabão em pó de 500 gramas. •01 KG: Carne moída de coxão mole primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento(validade). Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. •01 KG: Coxa e sobrecoxa de frango. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento(validade). Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.			KIT	200,00	269,66	53.932,00

		A empresa vencedora deverá entregar o kit no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em qualquer área de abrangência do Município de Pinhal de São Bento – PR.						
1	2	KIT 02 - CESTA BÁSICA CONTENDO: •02 unidades: Arroz parboilizado tipo 1, de primeira qualidade, entrega em embalagem de 5 kg; •03 unidades: Feijão preto - de safra corrente, isento de sujidades em embalagem transparente intacta de 1 kg. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas; •01 unidade: Açúcar cristal, entrega em embalagem de 5 kg; •03 unidades: Macarrão de 1°, macarrão tipo talharim/parafuso/espaguete com ovos, pacote 1 kg, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria; •02 unidades: Óleo refinado de soja - un de 900 ml; •01 unidade: Sal iodado, pct c/ 1kg, sal refinado - ingredientes: cloreto de sódio, iodado de potássio. Antiumectantes: ferrocineto de sódio e alumínio silicato de sódio. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. •01 unidade: Café em pó embalagem de 250 gramas; •01 unidade: Fermento biológico para pão, de 125g. Com data de fabricação e validade; •01 unidade: Fermento químico em pó, embalagem com 100g. Com data de fabricação e validade; •01 unidade: Fubá amarelo, tipo 1, pacote com 5kg, fubá de milho amarelo - produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampado no rótulo da embalagem; •02 unidades: Farinha de trigo tipo 1, entrega em embalagem de 5 kg; •02 unidades: Creme dental de 90g; •02 unidades: Sabonete sólido suave cor branca, para higiene pessoal, de 125 gramas; •01 unidade: Papel higiênico neutro, folha simples, de 30 mx10cm , pacote com 4 rolos; •04 unidades: Sabão em barra, de 200 gramas; •01 unidade: Sabão em pó de 1 kg. •01 KG: Carne moída de coxão mole primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento(validade). Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. •2 KG: Coxa e sobrecoxa de frango. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento(validade). Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A empresa vencedora deverá entregar o kit no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em qualquer área de abrangência do Município de Pinhal de São Bento – PR			KIT	200,00	369,66	73.932,00
TOTAL							127.864,00	

Valor total dos gastos com a licitação nº 83/2023 - Pregão: R$ 127.864,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 19/12/2023.

IRIO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:D4ABED8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 83/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual na forma de auxilio alimentação na modalidade cesta básica para ser distribuído as famílias que se encontram em vulnerabilidade social, com recursos oriundos de emendas parlamentares e recursos próprios.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VALCI ISIDORO BARBIERI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT 01 - CESTA BÁSICA CONTENDO: •01 unidade: Arroz parboilizado tipo 1, de primeira qualidade, entrega em embalagem de 5 kg; •02 unidades: Feijão preto - de safra corrente, isento de sujidades em embalagem transparente intacta de 1 kg. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas; •01 unidade: Açúcar cristal, entrega em embalagem de 5 kg; •02 unidades: Macarrão de 1°, macarrão tipo talharim/parafuso/espaguete com ovos, pacote 1 kg, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria; •02 unidades: Óleo refinado de soja - un de 900 ml; •01 unidade: Sal iodado, pct c/ 1kg, sal refinado - ingredientes: cloreto de sódio, iodado de potássio. Antiumectantes: ferrocineto de sódio e alumínio silicato de sódio. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. •01 unidade: Café em pó embalagem de 250 gramas; •01 unidade: Fermento biológico para pão, de 125g. Com data de fabricação e validade; •01 unidade: Fermento químico em pó, embalagem com 100g. Com data de fabricação e validade; •01 unidade: Fubá amarelo, tipo 1, pacote com 5kg, fubá de milho amarelo - produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampado no rótulo da embalagem; •01 unidade: Farinha de trigo tipo 1, entrega em embalagem de 5 kg; •02 unidades: Sabonete sólido suave cor branca, para higiene pessoal, de 125 gramas; •01 unidade: Creme dental de 90g; •01 unidade: Papel higiênico neutro, folha simples, de 30 mx10cm , pacote com 4 rolos; •02 unidades: Sabão em barra, de 200 gramas; •01 unidade: Sabão em pó de 500 gramas. •01 KG: Carne moída de coxão mole primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento(validade). Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. •01 KG: Coxa e sobrecoxa de frango. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento(validade). Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A empresa vencedora deverá entregar o kit no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em qualquer área de abrangência do Município de Pinhal de São Bento – PR.			KIT	200,00	269,66	53.932,00
1	2	KIT 02 - CESTA BÁSICA CONTENDO: •02 unidades: Arroz parboilizado tipo 1, de primeira qualidade, entrega em embalagem de 5 kg; •03 unidades: Feijão preto - de safra corrente, isento de sujidades em embalagem transparente intacta de 1 kg. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas; •01 unidade: Açúcar cristal, entrega em embalagem de 5 kg; •03 unidades: Macarrão de 1°, macarrão tipo talharim/parafuso/espaguete com ovos, pacote 1 kg, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da			KIT	200,00	369,66	73.932,00

		data de entrega da mercadoria; •02 unidades: Óleo refinado de soja - un de 900 ml; •01 unidade: Sal iodado, pct c/ 1kg, sal refinado - ingredientes: cloreto de sódio, iodado de potássio. Antiumectantes: ferrocineto de sódio e alumínio silicato de sódio. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. •01 unidade: Café em pó embalagem de 250 gramas; •01 unidade: Fermento biológico para pão, de 125g. Com data de fabricação e validade; •01 unidade: Fermento químico em pó, embalagem com 100g. Com data de fabricação e validade; •01 unidade: Fubá amarelo, tipo 1, pacote com 5kg, fubá de milho amarelo - produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampado no rótulo da embalagem; •02 unidades: Farinha de trigo tipo 1, entrega em embalagem de 5 kg; •02 unidades: Creme dental de 90g; •02 unidades: Sabonete sólido suave cor branca, para higiene pessoal, de 125 gramas; •01 unidade: Papel higiênico neutro, folha simples, de 30 mx10cm , pacote com 4 rolos; •04 unidades: Sabão em barra, de 200 gramas; •01 unidade: Sabão em pó de 1 kg. •01 KG: Carne moída de coxão mole primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento(validade). Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. •2 KG: Coxa e sobrecoxa de frango. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento(validade). Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A empresa vencedora deverá entregar o kit no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em qualquer área de abrangência do Município de Pinhal de São Bento – PR						
TOTAL										127.864,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 83/2023 - Pregão: R$ 127.864,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 19/12/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:FA2319E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
POLITICA DE INVESTIMENTO 2024

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Política de Investimentos	VERSÃO 01.2024	APROVADO 18/12/2023
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2024, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, em seu art. 9º "C", os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.

A regulamentação específica mencionada no referido art. 9º "C" da Instrução CVM nº 554/2014 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS fica obrigado a comprovar **cumulativamente**:

a) Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.

Caso o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como **INVESTIDOR COMUM**.

Para a identificação da Categorização do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, consideramos as seguintes informações:

Análise do Perfil
Patrimônio Líquido sob gestão (R$) 320.713.449,61
Nível de Aderência ao Pró-Gestão – Não se aplica
Vencimento da Certificação Pró-Gestão - Não se aplica

Fonte: O próprio INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como **Investidor Comum.**

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** prejudicado quanto as adaptações dos processos e procedimentos internos e de controle, bem como a manutenção da Política de Investimentos e aportes em fundos de investimentos condizentes com sua nova classificação.

Fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** condicionado ao prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações** .

Entende-se por responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão definidos e disponíveis nos manuais e políticas internas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.1 MODELO DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** será **PRÓPRIA**.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO, DELIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os recursos financeiros do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo.Esses mesmos recursos serão geridos em

conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da LEI 862/2006 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

4.2.1 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**.

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3 OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022,em seu Art. 76.

Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:

a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

b) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;

c) possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e

d) ter formação superior.

Os critérios "a" e "b" aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

No âmbito das Certificação RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.1 [2] e suas possíveis atualizações.

Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Atribuições	Certificação
Dirigentes do RPPS	CP RPPS DIRIG
Membros do Conselho Deliberativo	CP RPPS CODEL
Membros do Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS
Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	CP RPPS CGINV

Será de responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério "a" será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

A comprovação do critério "b" deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

4.4 CONSULORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** .

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** ;

c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia - CORECON;

i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**

5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, definida como META DE RENTABILIDADE é de **INPC + 5,10% (cinco vírgula dez porcento)** .

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** no exercício de suas atividades, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa atuarial de juros) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporciona a melhor situação financeira e atuarial para o plano de benefícios implementado.

Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

6. CENÁRIO ECONÔMICO

6.1 INTERNACIONAL

ESTADOS UNIDOS

Inflação e Atividade Econômica

Nos Estados Unidos, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) retomou sua trajetória ascendente em julho, apresentando um aumento mais rápido em comparação com o mês anterior. O CPI registrou um acréscimo de 0,2% em termos mensais, e uma elevação de 3,2% em relação ao mesmo período do ano anterior, alinhando-se com as projeções do mercado.

De acordo com os dados divulgados pelo Departamento do Trabalho dos EUA, o componente de abrigo foi o principal responsável pelo aumento mensal, contribuindo com mais de 90% do incremento total, enquanto o índice de seguro de veículos motorizados também teve participação.

No segmento de alimentos, o índice subiu 0,2% em julho, após já ter registrado um aumento de 0,1% no mês anterior. O índice de alimentos consumidos em casa teve um aumento de 0,3% no mês, enquanto o índice referente a refeições fora do domicílio teve um avanço de 0,2%. No que diz respeito à energia, o índice teve uma leve alta de 0,1% durante

o período, dado que os principais componentes do índice energético apresentaram resultados mistos. No que diz respeito ao núcleo da inflação, que elimina elementos voláteis como alimentos e energia, os registros indicaram aumentos de 0,2% no mês e de 3,2% na comparação anual. Isso contrasta com os números observados em junho, que foram de 0,2% e 4,8%, respectivamente, considerando a mesma base de análise. As projeções inicialmente apontavam para um comportamento similar ao do mês anterior.

Outro fator relevante, o índice de gerentes de compras (PMI) de serviços que registrou uma queda de 54,4 para 52,3 em junho, de acordo com a pesquisa final da S&P Global divulgada em 3 de agosto. A leitura definitiva de julho ficou abaixo das estimativas preliminares e das projeções do mercado. O PMI composto dos EUA, que abrange setores de serviços e indústria, também diminuiu de 53,2 para 52 no mesmo período, confirmando as leituras preliminares e as expectativas do mercado.

A S&P observou que a desaceleração em julho levou o índice composto ao nível mais baixo desde fevereiro deste ano. Apesar das quedas, os valores acima de 50 indicam que a economia dos EUA continua crescendo, porém com um ritmo mais moderado.

Taxa de Juros

Em sua reunião de 26 de julho, o Federal Reserve (Fed), o Banco Central dos Estados Unidos, tomou a esperada decisão de retomar o aumento das taxas de juros. O intervalo das taxas agora varia de 5,25% a 5,50% ao ano.

A decisão foi unânime entre os membros do Fed, que também irão avaliar a possibilidade de mais aumentos ao longo do segundo semestre. A perspectiva de manter as taxas elevadas por um período prolongado ganhou força devido a dados econômicos e indicadores do mercado de trabalho que indicam a resistência da economia dos Estados Unidos.

ZONA DO EURO

Inflação e Atividade Econômica

Pelo terceiro mês consecutivo, a taxa de inflação na Zona Euro apresentou um recuo, atingindo 5,3% em julho, de acordo com a estimativa preliminar divulgada pelo Eurostat nesta segunda-feira. Ainda que haja uma tendência de desaceleração, a presidente do Banco Central Europeu já indicou que poderá adotar uma postura de espera ou até mesmo considerar um aumento na taxa de juros em setembro. Contudo, é enfatizado que a redução das taxas não está nos planos.

O indicador de Gestores de Compras do setor de serviços (PMI) na zona do euro apresentou uma queda de 52,0 em junho para 51,1 em julho, registrando o ponto mais baixo dos últimos seis meses. Isso resultou em um declínio no índice composto, que engloba tanto o setor industrial quanto

o de serviços, passando de 49,9 para 48,9 em apenas um mês, também marcando o valor mais baixo desde novembro. O PMI do setor industrial manteve sua trajetória de contração, caindo de 43,4 para 42,7 entre junho e julho, representando o período mais fraco observado nos últimos 38 meses.

ÁSIA

Inflação e Atividade Econômica na China

Pela primeira vez em mais de dois anos, a economia chinesa entrou em um período de deflação devido à queda dos preços registrada em julho. Os números mostram uma redução de 0,3% na taxa de inflação no último mês, comparando com o mesmo período do ano anterior.

Esse cenário de deflação surge decorrente dos recentes indicadores de importação e exportação da China, que têm levado questionamentos sobre a velocidade da sua recuperação pós-pandêmica. Enquanto isso, o núcleo da inflação, que exclui os preços de alimentos e combustíveis, aumentou para 0,8% na comparação anual, em comparação com o valor de 0,4% registrado em junho.

O Índice de Gerentes de Compras (PMI) do setor industrial da China registrou uma queda de 50,5 em junho para 49,2 em julho, indicando uma deterioração acentuada das condições de negócios, de acordo com os dados divulgados hoje pela S&P Global. Esta é a primeira leitura do PMI abaixo da marca crítica de 50,0 (que separa a expansão da contração) nos últimos três meses. As previsões do mercado apontavam para uma queda mais moderada do PMI industrial chinês do que em junho.

6.2 NACIONAL

Atividade, Emprego e Renda

O Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br) apresentou um aumento de 0,63% em junho, quando comparado de forma ajustada às variações sazonais em relação a maio. No mês anterior, o indicador havia registrado uma queda de 2,05%. Apesar desse resultado, ele se situou ligeiramente abaixo das expectativas, o que pode ser atribuído à contínua elevação da taxa de juros.

No período de 12 meses, o indicador registrou um progresso de 3,35%. Em comparação com o mesmo mês do ano anterior, ocorreu um aumento de 2,10%. O Índice de Gerentes de Compras (PMI) da indústria brasileira registrou um avanço, passando de 46,6 em junho para 47,8 em julho, de acordo com informações da S&P Global.

Apesar de ter se mantido abaixo de 50,0 (que indica a divisão entre expansão e contração) pelo nono mês consecutivo, esse resultado marcou o nível mais elevado em cinco meses para esse indicador de atividade.

No mês de junho, o Brasil registrou a criação de 157.198 novas vagas com carteira assinada, foram geradas 155.123 vagas no mês e no acumulado de 12 meses são 1.651.953 empregos. Esses números provêm do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), divulgado pelo Ministério do Trabalho.

Durante junho de 2023, o estoque total de vínculos ativos alcançou 43.467.965, representando um aumento de 0,36% em relação ao estoque do mês anterior. No acumulado do ano, de janeiro a junho de 2023, o saldo de empregos atingiu 1.023.540, resultado positivo na visão dos analistas.

Inflação

De acordo com os dados divulgados pelo IBGE, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a medida oficial de inflação no país, registrou um aumento de 0,12% em julho. A trajetória de desaceleração da inflação no Brasil, que estava em curso desde fevereiro, foi interrompida. O índice chegou a apresentar uma deflação de 0,08% em junho, mas retomou o ritmo de alta neste mês, impulsionado principalmente pelo grupo de Transportes (1,50%), com destaque notável para o aumento da gasolina (4,75%).

Como resultado, a inflação acumulada nos últimos 12 meses atingiu 3,99%, enquanto no acumulado do ano a alta foi de 2,99%.

Além disso, foi divulgado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que registrou uma queda de 0,09% em julho, uma variação próxima à observada no mês anterior (-0,10%). No ano, o INPC acumulou um aumento de 2,59%, e nos últimos 12 meses, o índice subiu 3,53%, superando os 3,00% registrados nos 12 meses anteriores. Em comparação a julho de 2024, quando a taxa foi de -0,60%, houve uma mudança notável.

Os produtos alimentícios tiveram uma redução de 0,59% em julho, após uma queda de 0,66% em junho. Já os itens não alimentícios apresentaram uma variação de 0,07%, próxima ao resultado de 0,08% observado no mês anterior.

Câmbio e Setor Externo

No fechamento do mês, o dólar comercial apresentou uma leve variação negativa de 0,027%, encerrando a sessão com valor de R$ 4,729. Ao longo do mês, houve uma queda acumulada de 1,25% no valor da moeda norte-americana em relação à brasileira.

O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) divulgou que a balança comercial do Brasil, que reflete a diferença entre as exportações e importações, apresentou um superávit de US$ 9,035 bilhões em julho. Este resultado destaca-se como o melhor já registrado para o mês de julho e representa um aumento significativo de 68,7% em comparação ao mesmo período do ano anterior, considerando a média diária. Vale ressaltar também a queda das commodities, que correspondem a bens primários com cotação internacional, desempenhou um papel crucial na redução das exportações.

6.3 MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

No cenário doméstico, destacaram-se alguns índices recentemente. Entre os subíndices Anbima que acompanham fundos compostos por títulos públicos disponíveis para os RPPS, o IMA GERAL teve um desempenho positivo de 0,97% no último mês. Em seguida, o IMA-B 5+ teve um avanço de 0,72% e o IMA-B subiu 0,80%. No acumulado do ano até julho, o IMA-B 5+ apresentou o melhor desempenho, com um ganho de 15,74%, seguido pelo IMA Geral com 9,69%. Quanto aos subíndices relacionados a taxas pré-fixadas, o IRF-M 1+ teve uma alta de 0,81% no mês e um ganho de 12,32% no acumulado do ano.

No encerramento do mês, o Ibovespa, o índice de referência do mercado de ações brasileiro, registrou um aumento significativo de 3,26%, resultando em um ganho acumulado anual de 11,12%. Esse desempenho notável foi impulsionado pela visão de uma política monetária e fiscal coordenada, que aponta para uma possível melhoria da saúde econômica do país.

No exterior, os principais índices do mercado de ações dos Estados Unidos também tiveram um desempenho positivo no mês. O Dow Jones subiu 4,1%, o S&P 500 avançou 3,1% e o Nasdaq registrou um aumento de 3,4%.

6.4 PERSPECTIVAS

O mês de julho delineou cenários econômicos distintos em diferentes partes do mundo. Nos Estados Unidos, a inflação e o comportamento da atividade econômica sinalizaram estabilidade, embora com certo arrefecimento comparado a períodos anteriores. A decisão cautelosa do Federal Reserve em ajustar as taxas de juros reflete a busca pelo equilíbrio entre crescimento e controle inflacionário.

Na Zona do Euro, a contínua desaceleração da taxa de inflação suscita discussões sobre as futuras estratégias de política monetária, possivelmente afetando as taxas de juros. A queda do PMI de serviços indica um declínio na atividade econômica. Na Ásia, a China enfrentou um cenário deflacionário devido à queda de preços. A balança entre importações e exportações levantou questões sobre a força da recuperação pós-pandemia, exigindo atenção às políticas de estímulo e ajustes.

No Brasil, os indicadores econômicos oferecem perspectivas positivas. A criação de empregos formais e o desempenho positivo do Ibovespa apontam para uma recuperação gradual, embora a inflação interrompa sua trajetória descendente devido ao aumento dos preços dos combustíveis.

Para os próximos meses, as perspectivas estão sujeitas a diversos fatores, como a inflação, a atividade econômica global e as políticas monetárias dos bancos centrais. No Brasil, fica no radar a redução nas taxas de juros e seus efeitos que pode impulsionar a economia. No entanto, é crucial acompanhar os indicadores econômicos e o panorama internacional, pois estes podem impactar os mercados e a dinâmica econômica do país.

6.5 EXPECTATIVAS E MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	**2024**	**2025**
IPCA (%)	**3,92**	**3,60**
INPC%	4,00	3,30
Taxa de Câmbio (R$/US$)	**5,06**	**5,15**
Meta Taxa Selic (%a.a.)	**9,50**	**9,00**
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	**80,0**	**80,5**
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	**64,0**	**65,8**
PIB (% do crescimento)	**-0,80**	**-0,50**
Balança comercial (US$ Bilhões)	**57,85**	**55,00**

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Alocação Estratégica para o exercício de 2024

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos na Resolução CMN nº 4963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A Estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**		**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%		0,00%	10,00%	20,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%		20,00%	36,00%	90,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%		10,00%	20,00%	50,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%		0,00%	10,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		0,00%	2,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**		**30,00%**	**78,00%**	**185,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%		0,00%	10,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%		0,00%	0,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%		1,00%	5,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%		0,00%	1,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**		**1,00%**	**16,00%**	**75,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%		0,00%	5,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**		**0,00%**	**5,00%**	**10,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%		0,00%	1,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos			**31,00%**	**100,00%**	**275,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**		**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%		0,00%	20,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%		20,00%	90,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%		0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%		0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%		10,00%	50,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%		0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%		0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%		0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**		30,00%	185,00%
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%		0,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%		0,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%		0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%		0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%		0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%		0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**		0,00%	75,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%		0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%		0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%		0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**		0,00%	10,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%		0,00%	5,00%

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

7.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, **oINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** propõe-se adotar o **limite de máximo de 99% dos recursos disponíveis para investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na opção de o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** promover a aquisição de Títulos Públicos de **forma direta** , deverá comprovar:

a) que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;

b) deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

c) que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados; e

d) que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** , com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

7.2 DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** propõe adotar como **limite máximo o percentual de XX% (o percentual varia de acordo com o Nível de Aderência obtido pelo Pró-Gestão e, caso o RPPS não tenha obtido um dos Níveis de Aderência ao Pró-Gestão, ideal colocar 30% - limite máximo da Resolução) da totalidade dos recursos.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

7.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.**

Deverão ser considerados aptos a receber recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Na ocasião, com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** propõe adotar, como limite máximo o percentual de **10,00%(dez por cento)** da totalidade dos recursos.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7.5 TAXA DE PERFORMANCE

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

a) rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;

b) montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;

c) periodicidade, no mínimo, semestral;

d) conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

7.6 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)** e para os fundos de investimentos classificados como "Investimentos no Exterior" considera-se para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.7 DEMAIS ENQUADRAMENTOS

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:

a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** não efetue novos aportes;

c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**;

d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**;

e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP (Item 7.7); e

g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.8 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

b) Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** vedado de adquirir:

a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;

b) Títulos que não sejam registradas no SELIC; e

c) Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

8.1 OBJETIVO

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** , se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** , conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021.

8.1 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** , tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

8.2 MODALIDADES DE EMPRÉSTIMO

Os empréstimos concedidos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** são em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** , nas modalidades: **empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária** .

• **Empréstimo Simples:** é a modalidade pela qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador do empréstimo;

• **Renegociação:** é a modalidade disponível para os tomadores que desejam modificar as condições do contrato original. Essa modalidade permite ao tomador renegociar as condições de pagamento, tais como prazo, valor das parcelas e taxa de juros, a fim de ajustá-las à sua situação financeira atual;

• **Repactuação Extraordinária:** é a modalidade que permite aos tomadores de empréstimos consignados renegociarem suas dívidas em casos excepcionais e específicos.

8.3 ELEGIBILIDADE AOS EMPRÉSTIMOS

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** , os servidores ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios do próprio **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** ("tomador") a partir das características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza dos benefícios, para estabelecer os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos.

O tomador passará por avaliação prévia, onde será estimada a data de sua aposentadoria e as regras de cálculo de futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

c) tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou de cessado o benefício; e

d) aos tomadores que a situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do Ente Federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o Município, não seja classificado como **"A"**, relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Caso o Município possuir a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** .

Em caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA (possua/opte pela)** Segregação da Massa, somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao Empréstimo Consignado.

8.4 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento de salários dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** . O deferimento é prerrogativa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** , observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** .

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social - RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

8.5 MARGEM, VALORES E PRAZOS

Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes e suas possíveis alterações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores poderá ser imitida "Instrução" de suporte.

Para o servidor ativo será obrigatório a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo. Na concessão de empréstimo consignado para os aposentados e pensionistas a margem consignável será correspondente a **30% (trinta por cento)** do benefício mensal líquido pago pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**.

Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	5% ou 10% do PL
Margem Geral (%):	35% da Folha de Pagamento
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Minimo de Concessão (meses):	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo de empréstimo a ser concedido aos tomadores não será superior à margem consignável, além da taxa de juros e do índice de atualização monetária.

Os empréstimos simples e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização utilizado como "Teto do INSS".

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

8.6 CARGOS E TAXAS

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

c) Taxa de Administração;

d) Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez para guarda e gestão dos valores a serem concedidos e

e) Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro para cobertura do empréstimo que será cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberada pelo Conselho Deliberativo e será informada aos tomadores no ato da concessão. Será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos e deverá ser deduzida do valor principal do empréstimo no ato da concessão.

Poderá ser cobrado valor para compor o Fundo Garantidor na cobertura dos empréstimos, a ser deduzido do montante solicitado no ato da concessão. A constituição desse fundo será feita prioritariamente pela cobrança de percentual sobre as concessões e/ou performance superior à meta de rentabilidade.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

8.7 COBRANÇA DAS PRESTAÇÕES

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** .

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** prazo de 120 (cento e vinte) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

9. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

• **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

• **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas .

• **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado .

• **Risco Operacional** - é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** e reduzir a qualidade operacional como um todo.

• **Risco Legal** - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

9.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** adota o **VaR - *Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

a) Modelo paramétrico;

b) Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

c) Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem **ultrapassadas** :

a) Segmento de Renda Fixa: **1,64%** do valor alocado neste segmento;

b) Segmento de Renda Variável e Estruturados: **8,52%** do valor alocado neste segmento e

c) Segmento de Investimento no Exterior **9,40%** do valor alocado nesse segmento.

Como instrumento adicional de controle, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

9.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

9.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

9.4 CONTROLE DO RISCO DE OPERACIONAL E LEGAL

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** adotará a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

10. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM - Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentaria e financeira do Ente Federativo.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.

Ademais, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

13. CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:

a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro

c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores

d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento,inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários ("CCTVM o/ou DTVM") que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:

a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.

c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

d) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

• **Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

• **Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

• **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** até seu respectivo resgate ou vencimento.

13.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

13.2 VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

14. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

14.1 METODOLOGIA

14.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

14.2CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

14.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

*Vm = PU Atual * QTtítulo*

Onde:

Vm = Valor de Mercado

PUatual = Preço Unitário Atual

Qttítulos = Quantidade de Títulos em Posse do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

• **Tesouro IPCA - NTN-B**

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNAdata\ de\ compra * (1 + IPCAprojetado)1/252$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

IPCAprojetado = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

• **Tesouro SELIC - LFT**

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNAdata\ de\ compra * (1 + SELICmeta)1/252$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

SELICmeta = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

VNA = *VNAdata de compra* * (1 + *IGPMprojetado*)N1/N2

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

14.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

retorno = (1 + *Santerior*) * *Rendfundo*

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

Santerior : saldo inicial do investimento

Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

*Vatual = Vcota * Qtcotas*

Onde:

Vatual : valor atual do investimento

Vcota : valor da cota no dia

Qtcotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

14.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

15. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

e) Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

16. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** , bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.

c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

17. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos** .

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

17.1 EXPOSIÇÃO EXCESSIVA A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;

2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;

3 Desenquadramento da Política de Investimentos;

4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo

3 - Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 - Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

17.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

18. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo **DECRETO Nº 9.548/2021**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;

b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**;

d) monitorar o grau de risco dos investimentos;

e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;

f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2024.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

a) pelo representante do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** e

b) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

20. ASSINATURAS

Membros da Diretoria Executiva

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO	***EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA***
Diretor Superintendente	Diretor de Administração e Finanças

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Diretor de Benefícios

Membros do Comitê de Investimentos

_____	_____
CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO	***EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA***
Diretor Superintendente	Diretor de Administração e Finanças

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO	***EMÍLIO JOSÉ LAPCHENSKI***
Diretor de Benefícios	Técnico Administrativo

MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO	***FÁBIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA***
Contador	Diretor

Membros do Conselho Deliberativo

SANDRA DE PAULA SOARES	***LORENA CRISTINA TRESKA***
Técnico Administrativo	Técnico Administrativo

LILIA SIZANISKI FRANCO	***MARIA CICARELLI DE LIMA***
Professora	Professora

THIAGO BRITES DE BARROS	***JEFERSON EDUARDO ENZO***
Secretário de Finanças	Técnico Administrativo

[1] Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:456EB74A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 25/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara, no uso de suas atribuições legais resolve:

Convocar os professores abaixo relacionados para a escolha de vagas remanescentes do processo de remoção 2023/2024, regulamentado pelo Edital nº 17/2023.

Art. 1º Local, data e horário da escolha de vagas:

Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.

Data: 31/01/2023.

Horários: 13h30 - Professores com classificação 1º ao 90º (escolha de acordo com a classificação).

14h30 - Professores que não participaram das etapas anteriores e não se encontram na classificação geral, ou situações que necessitam de deliberação da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreira da Educação, serão chamados por ordem de chegada e classificados.

Os professores que estão em estágio probatório devem apresentar documento de escolaridade atualizado para a comissão.

	MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADM.	PONTOS ADM.	PONTOS FORMAÇÃO	DATA DE NASC.	PONTOS TOTAIS
1°	521671	Josiane Henrique Ferreira	01/02/2002	21	20	06/07/1979	41
2°	565021	Silvana de Lima Correa	04/08/2004	19	20	31/01/1975	39
3°	575251	Zélia Pereira da Silva	01/03/2007	16	20	10/07/1967	36
4°	585561	Josiane Henrique Ferreira	07/07/2008	15	20	06/07/1979	35
5°	586531	Beatriz Santos Leite	07/07/2008	15	20	19/12/1986	35
6°	992862	Johnes Tadeu Gomes	21/10/2019	4	30	22/07/1990	34
7°	633201	Daniele Cristina Fontana dos Santos Leonel	03/05/2010	13	20	16/03/1978	33
8°	732881	Neodir de Fatima de Lima	02/05/2012	11	20	03/11/1972	31
9°	753101	Marinez do Rocio Pires Pereira	08/10/2012	11	20	11/05/1978	31
10°	713741	Katia Cristina Vidal	01/02/2012	11	20	15/03/1989	31
11°	720101	Kelin Jess Cruzeta	01/03/2012	11	20	04/06/1992	31
12°	760741	Ana Regina Ferreira	13/03/2013	10	20	27/07/1968	30
13°	766861	Ângela Maria Ribeiro	03/04/2013	10	20	22/06/1979	30
14°	768051	Bruna Yasmim de Freitas Pires	03/04/2013	10	20	10/03/1992	30
15°	798631	Ilani Dunke de Lima	14/07/2014	9	20	21/05/1958	29
16°	789301	Divanir Aparecida Franco Crisostomo	06/03/2014	9	20	22/10/1966	29
17°	808701	Sandra Mara Correia de Freitas	08/10/2014	9	20	24/02/1975	29
18°	788831	Paula Regina Spitzner	06/03/2014	9	20	25/03/1975	29
19°	790901	Kerollaine Kapp de Araújo	01/04/2014	9	20	05/04/1993	29
20°	805781	Mariane Kreling	13/08/2014	9	20	11/10/1993	29
21°	845301	Cleusy Mary Domingos de Souza	01/09/2015	8	20	22/09/1968	28
22°	833301	Jucelia Jess Barros	04/05/2015	8	20	02/01/1980	28
23°	844251	Lanna Silva Inácio	03/08/2015	8	20	26/01/1994	28
24°	992198	Raquel Natalina da Silva Laurentino da Rocha	01/09/2016	7	20	25/12/1978	27
25°	992191	Fabiola Fernanda Ferreira de Lima	01/09/2016	7	20	06/07/1981	27
26°	992201	Jessica Cristina Zanetti Von Scheidt Schroder	01/09/2016	7	20	21/02/1991	27
27°	992195	Laís Iara da Silva Pina	01/09/2016	7	20	17/02/1993	27
28°	992458	Rita de Cassia Rodrigues Gonçalves Cordeiro	22/06/2017	6	20	06/02/1970	26
29°	513491	Lilian Pollati Pschera	01/02/2002	21	5	13/11/1976	26
30°	992466	Elizandra Martins Antunes Villas Boas	24/07/2017	6	20	14/02/1985	26
31°	992393	Dayane Ramos de Campos	03/02/2017	6	20	06/10/1990	26
32°	992452	Yasmin Joveline Torquato	12/06/2017	6	20	26/06/1998	26
33°	992682	Maria das Merceis Messias Ferreira da Silva	01/08/2018	5	20	05/09/1972	25
34°	992532	Bruna Cordeiro Charello da Rocha	05/03/2018	5	20	15/11/1994	25
35°	992648	Emely Beatriz Strack	05/06/2018	5	20	08/12/1998	25
36°	992790	Gertrudes Naiara da Silva	22/04/2019	4	20	15/09/1992	24
37°	992805	Marianna dos Santos	08/05/2019	4	20	18/01/1994	24
38°	992816	Elidneia de Souza Rangel	13/05/2019	4	20	16/01/1995	24
39°	992731	Kauana Moreira Senter	07/03/2019	4	20	06/11/1997	24
40°	992853	Kauana Moreira Senter	13/09/2019	4	20	06/11/1997	24
41°	992834	Leonardo Gomes Rodrigues	12/06/2019	4	20	09/01/1999	24
42°	992871	Vania de Sá Siqueira	06/02/2020	3	20	09/08/1972	23
43°	992869	Tania Cordeiro Machado da Luz	06/02/2020	3	20	02/12/1988	23
44°	992870	Francislaine Aparecida Meira	06/02/2020	3	20	20/01/1990	23
45°	992906	Marlon Boganika	02/03/2020	3	20	12/08/1993	23
46°	997160	Augustinho da Silva Machado	13/09/2021	2	20	22/06/1968	22
47°	997180	Gilmar Cleverson Franco da Silva	13/09/2021	2	20	16/10/1978	22
48°	997211	Taionara Fatima Varotto Radtke	04/10/2021	2	20	21/06/1993	22
49°	997578	Castorina Maria dos Santos Ferreira	07/02/2023	0	20	01/05/1965	20
50°	997568	Waldecir Camargo Cidreira	06/02/2023	0	20	21/03/1973	20
51°	997615	Elle Waihte Rosa de Lima	13/04/2023	0	20	29/08/1978	20
52°	997640	Marta Santos de Queiroz de Araújo	24/07/2023	0	20	25/07/1980	20
53°	997605	Fabiola Fernanda Ferreira de Lima	12/04/2023	0	20	06/07/1981	20
54°	997662	Tiago Batista Tavares	02/10/2023	0	20	28/08/1985	20
55°	997637	Silvana Sadzinski de Oliveira	24/07/2023	0	20	28/09/1992	20

56°	997555	Giovana Scheffer Calixto	06/02/2023	0	20	26/03/1993	20
57°	997608	Erisson Cordeiro Dias da Luz	12/04/2023	0	20	18/06/1993	20
58°	997665	Isabella Lurdes Henrischen dos Santos	02/10/2023	0	20	21/08/1993	20
59°	997622	Felipe Alef Araújo Paulauskas	02/05/2023	0	20	15/04/1999	20
60°	833051	Claudiana Batistel Jacinto Ribeiro Biss	04/05/2015	8	10	12/11/1994	18
61°	992189	Andreia Castro Jez	25/08/2016	7	10	22/02/1980	17
62°	992087	Priscila Cristine Machado dos Santos	01/08/2016	7	10	09/12/1984	17
63°	992184	Karolyne Zacarkin	25/08/2016	7	10	04/09/1986	17
64°	707851	Ana Paula Monteiro Cordeiro	01/02/2012	11	5	16/12/1985	16
65°	992485	Joana Aparecida dos Santos	21/09/2017	6	10	09/02/1998	16
66°	992525	Mara Sueli Vendrametto	05/03/2018	5	10	20/10/1972	15
67°	992698	Andrea Cristina dos Santos de Moraes	17/08/2018	5	10	19/05/1974	15
68°	799101	Graziela de Fatima Martins	14/07/2014	9	5	08/05/1993	14
69°	828211	Ângela Camargo Zambão	23/03/2015	8	5	24/07/1989	13
70°	992951	Jheniffer Artuzo Antrobos	20/05/2020	3	10	12/01/1996	13
71°	997159	Elisandra Casagrande Moraes	13/09/2021	2	10	27/06/1980	12
72°	997181	Larissa de Lima Belão	13/09/2021	2	10	21/09/1995	12
73°	997247	Analice Aparecida de Souza	02/02/2022	1	10	19/10/1978	11
74°	992380	Renan Daniel dos Santos Marques	01/02/2017	6	5	18/09/1992	11
75°	992457	Maiara Bianca Lima	21/06/2017	6	5	17/06/1996	11
76°	992454	Gisah Kwiatkowsky Rossi	12/06/2017	6	5	23/12/1996	11
77°	992453	Josiane Tamires Ribeiro Sauer	12/06/2017	6	5	15/02/1997	11
78°	997559	Luana Fontes Ramos Barreto	06/02/2023	0	10	07/09/1984	10
79°	992529	Dayani Assolari Saldanha	05/03/2018	5	5	29/10/1987	10
80°	997606	Guilherme Munhoz Povoa	12/04/2023	0	10	19/06/1990	10
81°	997671	Denis Maik Bispo Kowalski	09/10/2023	0	10	19/07/1992	10
82°	992619	Jose Marcelo de Souza Junior	02/04/2018	5	5	06/03/1995	10
83°	997575	Jessica de Souza Telles	07/02/2023	0	10	06/04/1997	10
84°	997613	Joana Aparecida dos Santos	12/04/2023	0	10	09/02/1998	10
85°	992524	Stephanie dos Santos Gazzotto	05/03/2018	5	5	14/10/1998	10
86°	992793	Nicolly Nunes Fries	22/04/2019	4	5	12/05/1999	9
87°	992948	Briana Mendes Guimarães dos Santos	20/05/2020	3	5	10/11/1995	8
88°	997221	Maria Rosa da Silva Porto	18/10/2021	2	5	02/04/1973	7
89°	997246	Dayane Aparecida dos Santos Tomé da Silva	02/02/2022	1	5	27/08/1990	6
90°	997667	Bruno da Silva Witt Bizz	02/10/2023	0	5	19/03/1998	5

Art. 2º Conforme previsto na Lei nº 1292/2012, os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2023.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:22B2449C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.837/2023 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

PROGRAMAÇÃO

Fonte de Recurso		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
101	FUNDEB 60%	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	60.000.000,00
102	FUNDEB 40%	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	15.000.000,00
103	Educação / 5% sobre Transf Constitucion	1.888.805,42	1.888.805,42	1.888.805,42	1.888.805,42	1.888.805,42	1.888.805,42	1.888.805,42	1.888.805,42	1.888.805,42	1.888.805,42	1.888.805,42	1.888.805,44	22.665.665,00
104	Educação / 25% sobre Impostos	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.249.999,99	15.000.000,00

107	Salario Educação - União	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	4.800.000,00
111	MDE/PNAE/Merenda Escolar	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,37	1.300.000,00
118	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - União	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
154	Transferência do FUNDEB - Complemento da União - VAAT - 70%	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	3.600.000,00
155	Transferência do FUNDEB - Complemento da União - VAAT - 30%	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	2.400.000,00
303	Saúde / 15% sobre a receita de impostos	3.174.500,00	3.174.500,00	3.174.500,00	3.174.500,00	3.174.500,00	3.174.500,00	3.174.500,00	3.174.500,00	3.174.500,00	3.174.500,00	3.174.500,01	38.094.000,00
350	Recursos de MAC (Municipal/Estadual)	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,37	1.750.000,00
370	Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento ACS e ACE	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	2.835.000,00
476	Incremento PAB 39150013 - Emenda Parlamentar	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.499,99	42.499,99	42.499,99	42.499,99	42.499,99	42.499,99	42.499,99	42.499,99	42.499,99	42.499,99	42.500,11	510.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	877.777,09	877.777,09	877.777,09	877.777,09	877.777,09	877.777,09	877.777,09	877.777,09	877.777,09	877.777,09	877.777,01	10.533.325,00
504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS	217.916,66	217.916,66	217.916,66	217.916,66	217.916,66	217.916,66	217.916,66	217.916,66	217.916,66	217.916,66	217.916,74	2.615.000,00
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART.149, CF	858.675,00	858.675,00	858.675,00	858.675,00	858.675,00	858.675,00	858.675,00	858.675,00	858.675,00	858.675,00	858.675,00	10.304.100,00
510	TAXAS EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,37	1.300.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.043.250,00	1.043.250,00	1.043.250,00	1.043.250,00	1.043.250,00	1.043.250,00	1.043.250,00	1.043.250,00	1.043.250,00	1.043.250,00	1.043.250,00	12.519.000,00
512	CIDE (LEI 10866/04, ART.1º B)	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,37	505.000,00
515	FUNREBOM	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,37	400
518	Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
519	Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDAM	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00
520	TAXA DE MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
521	Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
555	SANEPAR - Compensação Financeira AO MEIO AMBIENTE do Município	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	1.860.000,00
601	OPERAÇAO DE CREDITO-PARANA CIDADE PAVIMENTAÇAO/ 2014	135.333,33	135.333,33	135.333,33	135.333,33	135.333,33	135.333,33	135.333,33	135.333,33	135.333,33	135.333,33	135.333,37	1.624.000,00
609	PROJETO PRO VIAS - OPERAÇAO DE CREDITO.	447.083,33	447.083,33	447.083,33	447.083,33	447.083,33	447.083,33	447.083,33	447.083,33	447.083,33	447.083,33	447.083,37	5.365.000,00
613	Operações de Crédito - Financiamento SEDU	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
614	Operações de Crédito - Financiamento SEDU	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,37	4.000.000,00
678	Operação de Crédito - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES-MOBILIDADE URBANA	533.333,33	533.333,33	533.333,33	533.333,33	533.333,33	533.333,33	533.333,33	533.333,33	533.333,33	533.333,33	533.333,37	6.400.000,00
679	Operação de Crédito - FINISA 25 Milhões	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,63	2.000.000,00
680	Operação de Crédito - FINISA 30 Milhões	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,37	25.000.000,00
702	REPASSE MULTAS DE TRANSITO.	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
797	FEAS PPAS II - Serviço Especializado Centro POP	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	78.000,00

801	FMAS - PPAS IV SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ATE 21 ANOS	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
807	FEA Abordagem Social	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
808	FEA Acolhimento em Situação de Rua	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	39.000,00
821	Revitalização Rua Herbert Trapp - SIT 34992	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,63	1.100.000,00
839	Contrato de Repasse nº 890650/2019 - Pavimentação Rua Heitor Pallu	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
842	Pavimentação de Vias Urbanas - Convênio 199/2019 - SEDU - SIT 43293	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,63	2.000.000,00
843	Pavimentação de Vias Urbanas - Convênio 315/2020 - SEDU - SIT 44824	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
845	Pavimentação de Vias Urbanas - Convênio 430/2020 - SEDU - SIT 45126	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00
891	Projeto de Pavimentação Convênio SESP	708.333,33	708.333,33	708.333,33	708.333,33	708.333,33	708.333,33	708.333,33	708.333,33	708.333,33	708.333,33	708.333,33	708.333,37	8.500.000,00
933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Programas Federais)	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	810.000,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00
941	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	570.000,00
942	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
0	Recursos Ordinários (Livres)	13.991.916,67	13.991.916,67	13.991.916,67	13.991.916,67	13.991.916,67	13.991.916,67	13.991.916,67	13.991.916,67	13.991.916,67	13.991.916,67	13.991.916,67	13.991.916,58	167.903.000,00
1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,63	1.400.000,00
Totais		36.905.040,80	36.905.040,80	36.905.040,80	36.905.040,80	36.905.040,80	36.905.040,80	36.905.040,80	36.905.040,80	36.905.040,80	36.905.040,80	36.905.040,80	36.905.041,20	442.860.490,00

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito

MAYARA FARIAS DE SOUZA VALACH

Secretária de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D139FD42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 276, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 21.615,96 (vinte e um mil seiscentos e quinze reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
1129	3.3.90.33.00.00	00504	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.136,57
Total Suplementação:				4.136,57
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
1193	3.3.90.30.00.00	12	MATERIAL DE CONSUMO	1.560,77
Total Suplementação:				1.560,77
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
1194	3.3.90.30.00.00	912	MATERIAL DE CONSUMO	15.918,62
Total Suplementação:				15.918,62

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:	Descrição	Valor
12	DESCONTOS FOLHA - DOAÇÃO - DECRETO 113/20- COVID 19	1.560,77
Total da Fonte		1.560,77

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
13.002.15.452.1301.2.083.		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo		
525	3.3.90.30.00.00	00504	MATERIAL DE CONSUMO	0,06
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.001.		Outros Encargos especiais		
775	3.3.90.47.00.00	00504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.136,51
Total Redução:				4.136,57

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
912	DESCONTOS FOLHA - DOAÇÃO - DECRETO 113/20- COVID 19 - Exercício Anterior	15.918,62

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:142BACAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 102/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão 102/2023 nestes termos:

Data Pregão	12/12/2023
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

FORNECEDOR: ALTA FREQUÊNCIA LTDA - CNPJ: 29.920.016/0001-02

Valor Total do Fornecedor: 8.325,00 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais).

LOTE 14

Valor Total do Lote: 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Microfone; Kit Com 02 Microfones Sem Fio e 01 Receptor de Mesa Com 02 Canais Com Antenas Internas; Cardioide; Com 02 Transmissores Portáteis; Frequência de 50hz a 15khz; Com 02 Saídas de 1/4", 02 Saídas Xlr para Conectividade Ecom Sistemas de Pa e Placa de Mixagem; Faixa de Trabalho de 91m; Conexão Xlr e P10; Cinza Escuro, Esmaltado, de Metal Fundido, Acabamento Fosco, Prateado, Tela de Aço Esférica;	LYCO UH02MM	UN	2	547,50	1.095,00

LOTE 15 (um mil, duzentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caixa Acústica; Ativa; Potencia de Saída 200w Rms; Potencia 1000w; Resposta de Frequência (+/- 3 Db)54hz 20khz; Alto Falantes Woofer de 8 Polegadas; 2 Jacks de Entrada Combo Xlr / Trs e 1 Saída; Potencia Nominal Pico de 1300 Watts; Estrutura Polipropileno Com Grelha Completa; 4 Predefinições Eq, Supressão de Feedback, Efeitoducking; Spl Pico de 124 Db; Padrão de Cobertura Ac Stica Nominal 90º x 60º; Supressão de Microfonia, Bluetooth;USB; Alimentação 127 V. Ac, 60 Hz; Dimensões Aprox. de 315 x 490 x 260mm (lxaxp), Peso Aprox. 8 Kg;	HAYONIK CPA 10200	UN	1	1.210,00	1.210,00

LOTE 24

Valor Total do Lote: 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caixa Acústica; Ativa, Bi-amplificada, 2 Vias; Potencia 1000w; Resposta de Frequência Mínima de 55hz a 18khz; Alto-falante (woofer) de 15" e Corneta (alta Frequência) C/ Driver de Compressão de 1,5, de Titânio; 2 Conectores de Entrada Combo Xlr e P10, 1 Conector de Entrada P2 e 1 Conector de Saída Xlr; Cobertura de Guia de Onda 90° x 60°; Amplificador Classe d e Processador de Som Digital(dsp) Interno; Gabinete Em Polipropileno Resistente e Grelha de Aco Na Parte Frontal, Na Cor Preta; Alca Na Lateral e Na Parte Superior e Flange 35mmna Parte Inferior para Montagem Em Pedestal; Pode Ser Usada Como Pa (em Pe) Ou Monitor (deitada); Alimentação Em 120v Ou 240v (bivolt Automático); Medidas Aproximadas: 68 x 42 x 38 Cm; Peso Aproximado: 18k;	ARKOÁUDIO HERA15A DSP	UN	1	3.280,00	3.280,00

LOTE 25

Valor Total do Lote: 1.592,00 (um mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Microfone com fio dinâmico profissional Especificação Técnica:Microfone de Lapela; Profissional; Com Fio; Resposta de Frequência de 20hz-20khz; Condensador Padrão Polar Omnidirecional; Sensibilidade -42.5 Dbv; Conector Mtqg; Diâmetro do Cabo de 1.6mm; Comprimento 1.67m; Dimensão Aproximada Da Capsula 14.5 x 5.2mm; Armazenado Em Estojo Próprio; Resistente a Poeira e água; Acompanhada de Espuma ; Presilha; Garantia Miníma de 12 Meses;	BOYA BY-M1	UN	4	398,00	1.592,00

LOTE 26

Valor Total do Lote: 1.148,00 (um mil, cento e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pedestal para microfone Pedestal/suporte de Apoio; para Microfone, Tubo Em Aço Carbono; Revestido Com Pintura Eletrostática Na Cor Preta; Lançá Articulada Telescópica e Rosca Acoplada Nas2 Pontas; Base de Ferro Fundido; Altura Miníma de 0,56 m, Altura Máxima de 0,73m, Peso Aproximado de 3,3kg; Junções e Uniões Em Nylon, Com Fibra de Vidro e Carbono, Alta Resistência a Impactos;	VECTOR PMV-01-P SHT	UN	4	287,00	1.148,00

FORNECEDOR: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81

Valor Total do Fornecedor: 1.706,37 (um mil, setecentos e seis reais e trinta e sete centavos).

LOTE 17

Valor Total do Lote: 1.706,37 (um mil, setecentos e seis reais e trinta e sete centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lavadora de Alta Pressão; Uso Domestico; Pressão de Trabalho Max imo 1750 Psi; Vazão Mínima Máxima 360 Litros/hora; Potencia do Motor 1650 W,voltagem 127 Volts; Mangueira de Alta Pressão Medindo 5 Metros; Pistola de Alta Pressão Com Bico Regulável; Pesando Aproximadamente 5,5kg; Acompanha: Pistola, Baioneta Com Conexão Rápida, engate Rápido, aplicador de Detergente Com Engate Rápido; Agulha para Limpeza de Bico; Com Garantia Mínima de 12 Meses; Medidas Aproximadas (31 x 29 x 78) Cm;	LAVOR ONE EXTRA 135-110v	UN	3	568,79	1.706,37

FORNECEDOR: FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 48.560.829/0001-75

Valor Total do Fornecedor: 1.186,00 (um mil, cento e oitenta e seis reais).

LOTE 19

Valor Total do Lote: 1.186,00 (um mil, cento e oitenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HD EXTERNO PORTÁTIL: MÍNIMO 01 TERABYTE (1000GB), COM ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA USB 3.0 E COM 2.0 (CABO UBS 3.0 INCLUÍDO), PLUG AND PLAY. COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, 8 E 10.GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	TOSHIBA DTP310 1GB	UN	2	593,00	1.186,00

FORNECEDOR: GUIMARÃES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59

Valor Total do Fornecedor: 10.502,67 (dez mil, quinhentos e dois reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 7

Valor Total do Lote: 7.696,00 (sete mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FRAGMENTADORA DE PAPEL: Capacidade de Fragmentação:10 folhas Capacidade do cesto:23 litros Corte:Supercorte em partículas Formato:(L)258mm x (A)430mm x (P)428mm Fragmenta também:clipes e grampos no papel Garantia:2 Anos Indicador de resfriamento:Sim Nível de ruído:62dB Nível de Segurança:P-4 Número de Usuários:1-2 Segurança das Mãos:Sim Tempo de funcionamento:06 minutos Tempo de repouso:60 minutos • Voltagem:127V Garantia de 12 Meses,	gbc PSX12	UN	4	1.924,00	7.696,00

LOTE 9

Valor Total do Lote: 547,50 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Suporte para Computador Suporte; para Monitor; Confeccionado Em Mdf; de Mesa; Medindo Aproximadamente (155 x 385 x 255)mm=(axlxp); Revestido Em Laminado Melamínico; Cor Preta para o Corpo e Branca para Gavetas; Base Fixa; Com 03 Gavetas; Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricado de Acordo Com As Normas Vigentes;	souza	UN	5	109,50	547,50

LOTE 16

Valor Total do Lote: 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Forno; Micro-ondas Domestico; de Bancada Potencia Mínima de 900 Watts; Em Aço Inox, Com Acabamento Na Cor Preta; Com Memória Programável, Painel Touch e Display Lcd; Medindo (53,9 x 30,7 x 43)cm (l x a x P); Capacidade 32 Litros; Com Função Grill, Doura, Assa, Descongela, Esquenta, Gratina e Manter Aquecido; Visor Frontal, Vidro Duplo Temperado, Iluminação Interna, Comando No Painel; 10 Níveis de Potencia; Na Voltagem 110 V.	philco pmo34ip	UN	1	925,00	925,00

LOTE 23

Valor Total do Lote: 496,92 (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR – SOM STEREO, LUZ INDICATIVA DE USO, POTÊNCIA DE SAÍDA: MÍNIMO 08W RMS, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 60HZ 20 KHZ, AMPLITUDE: 4 AMPERE, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO: P2 3,5MM, ALIMENTAÇÃO: USB, GARANTIA DE 1 ANO.	multilaser	UN	4	124,23	496,92

LOTE 28

Valor Total do Lote: 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pedestal/suporte de Apoio; Aço Carbono; Estrutura Tubular Vertical; Com Base Tripe; Altura Mínima: 120 Cm e Altura Máxima: 200 Cm; Móvel; de Chão; Totalmente Retrátil; Acompanha Adaptador para Caixa; Possuir Regulagem Telescópica Pressurizado; para Caixa Acústica; Peso Aproximado 2.60 Kg; Embalagem Apropriada de Forma a Evitar Choque; Com Garantia Mínima de 12 Meses;	luminos	UN	4	149,50	598,00

LOTE 29

Valor Total do Lote: 239,25 (duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Liquidificador; Tipo Domestico; Com Capacidade Mínima para 3,0 Litros; Com Copo de Acrílico; Base de Inox; Lamina Em Faca de 6 Laminas Ultra Afiadas e Resistentes; Tensão de Alimentação 127v; Com 12 Velocidades; Preto Com Inox; Sobre tampa Dosadora e Orifício; 1200w de Potencia; Fácil Encaixe; Com Garantia Mínima de 12 Meses a Partir Da Entrega do Produto; Assistência Técnica Sistema On Site; Com Certificação Compulsória do INMETRO e Suas Atualizações;	mondial	UN	1	239,25	239,25

FORNECEDOR: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 46.186.229/0001-63

Valor Total do Fornecedor: 4.129,50 (quatro mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE 3

Valor Total do Lote: 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeiras para recepção na cor preta - Longarina; Modelo Cadeira; Com 05 Lugares; Sem Bracos; Assento e Encosto Em Assento e Encosto Em Madeira Compensada, Com Espessura Mínima de 12 Mm; Estofamento Em Espuma de Poliuretano Flexível Injetada; Densidade de 55kg/m3; Revestido Em Couro Sintético; Na Cor Preta; Estrutura Em Tubo de Aço, Com Proteção de Borracha Nos Pes; Acabamento Em Pintura Eletrostática Com Tinta Po; Na Cor Preto Fosco; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com a Normas Nbr/ABNT Vigentes;	MAQPEL PAPELARIA SECRETÁRIA L5	UN	3	610,00	1.830,00

LOTE 13

Valor Total do Lote: 2.299,50 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEIRA presidente diretor, costurada, com braço, 5 rodízios, com regulagem de altura, estrutura de aço carbono e acabamento em plástico, informações técnicas: cor: preto, estrutura; aço carbono /reve	MAQPEL PAPELARIA PRESIDENTE	UN	5	459,90	2.299,50

FORNECEDOR: OFFICER MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 08.925.642/0001-03

Valor Total do Fornecedor: 10.856,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

LOTE 10

Valor Total do Lote: 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEIRA - Cadeira Fixa; Concha Dupla, Empilhável; Com Encosto e Assento Em Polipropileno Iso; Na Cor Azul; Sem Bracos; Espaldar Médio; Com Encosto Medindo No Mínimo (455 x 310)mm; Com Assento Medindo No Mínimo (460x 400)mm; Com Estrutura Em Aço Oblongo; Com Espessura de No Mínimo 1,50mm Nas Curvas e 1,20mm para o Restante Da Estrutura; Base Com 04 Patas; Acabamento Em Pintura Eletrostática; Na Cor Preta; Com Prazo de Garantia de 12 Meses; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr / Abnt Vigentes;	PRÓPRIA	UN	100	93,00	9.300,00

LOTE 12

Valor Total do Lote: 1.556,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa de Escritório Mesa tipo Escrivaninha, 1.40x60 Cnt30mm ESPECIFICAÇÕES -Produzida em MDP. -Tampo da mesa em 30mm de espessura reengrossado nas bordas internas. -Pés da mesa: em 15mm de espessura. -Medida mesa: L 1.40 x P 60 x A 74 - desenho com medidas junto as imagens. -Gaveteiro de 2 gavetas, com corrediças metálicas, tranca somente a 1a. gaveta. Montagem por conta do fornecedor.	PRÓPRIA	UN	4	389,00	1.556,00

FORNECEDOR: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 07.481.107/0001-48

Valor Total do Fornecedor: 25.036,32 (vinte e cinco mil e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeira infantil bebe conforto - Cadeira; Tipo Bebe Conforto; Confeccionada Em Polipropileno; Com Protetores de Cabeça e Ombros Removíveis e Laváveis; Estofamento Em Espuma de Poliuretano Injetado; Cor Cinza; Com Cinto de Segurança de 03 Pontos; Capacidade para Crianças de Ate 13 kg; Garantia Mínima de 12 Meses; Com Selo Compulsório do INMETRO;	TUTTIBABY	UN	1	378,00	378,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 370,00 (trezentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeira infantil transporte automóvel - Cadeira para Transporte de Criança Em Automóvel; Com Capacidade de Assento de Carro Infantil de Elevação Tipo Booster capacidade 15 a 36 Kg; Estrutura Em Estrutura Polietileno Encapado e Removível para Limpeza; Encosto Não; Apoio para Cabeça Não; para Passagem do Cinto de Segurança do Carro; Com Braços Laterais; Revestimento Acolchoado Poliéster; Adaptável Em Adaptável Cinto 3 Pontos; Medindo Aproximadamente 30 x 40 x 26 Cm (lxcxh); Idade Recomendada 18 Meses a 3 Anos; Garantia de 12 Meses Contra Defeito Fabricação Acompanha Manual de Instrução; Certificada INMETRO;	TUTTIBABY	UN	1	370,00	370,00

LOTE 4

Valor Total do Lote: 2.576,00 (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Estante em Aço Bicromatizado com 5 PrateleirasMaterial: Aço Reforçado -Cor: Preto altura: 180 cm Largura: 60 cm Comprimento: 180 cm -Quantidade de Prateleiras: 5 - Capacidade por Prateleira: 104 Kg Espessura da Prateleira: 0,68 cm-Dimensões da Embalagem (A*L*C): 16 * 60 * 182 cm Peso: 49 kg.	RCH	UN	2	1.288,00	2.576,00

LOTE 5

Valor Total do Lote: 2.022,00 (dois mil e vinte e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Suporte para televisor - Suporte para Televisor; de para Tv 32 a 70 Polegadas, Com Rodízios e Ajustes de Altura; C/suportes de Apoio P/notebook, Dvd e Webcam C/passagem Da Fiação; Rodízios Com Trava; Em Confeccionado Em Aço Carbono, Padrão de Fixação: Vesa; Com Pintura Epóxi Eletrostática e Tratamento Anticorrosão; Na Cor Preta; Com Capacidade de Peso Ate 45 Kg e Suportes Ate 15 Kg; Dimensões Máximas (padrão Fixação Vesa) 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 Ou 600x400mm; Altura Mínima: 1100mm (do Chão Ao Centro Da Base Da Tv/monitor), e Altura Máxima:1500mm; Fornecido Com Parafusos e Arruelas P/fixação Da TV/monitor, Manual do Usuário, Garantia Mínima 12 Meses;	SUPORTAÇO PED-02	UN	3	674,00	2.022,00

LOTE 6

Valor Total do Lote: 3.888,00 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aparelho celular 128GB, 4GB RAM sistema ANDROID Conectividade - Bluetooth 5.0, NFC, USB Tipo-C, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax. Frequências – 3G 850/900/1900/2100 MHz - GSM 850/900/1800/1900 MHz. Quadriband GSM	SAMSUNG	UN	2	1.944,00	3.888,00

	Resolução do visor/ display (pixels) 1080 x 2400 (FHD+)Tipo do Chip Nano SIM. Bateria (mAh) 4500 Câmera- Câmera Traseira Tripla - Câmera Frontal Resolução câmera frontal 32 MP Resolução câmera traseira tripla - 12MP +12MP + 8MP Tensão/Voltagem - bivolt Garantia - 12 meses Conteúdo da Embalagem - Smartphone - Carregador - Cabo USB - Extrator de Chip - Manual do usuário.					

LOTE 8

Valor Total do Lote: 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pedestal para Microfone - Pedestal/suporte de Apoio; de Mesa para Microfone Dinâmico, confeccionado Em Plástico; Cor Preta; Base Redonda para Segurar o Microfone; Altura de 25 cm a 35 cm, Base 11,7 cm de Diâmetro; de Mesa; Ajuste de Angulo; Cachimbo para Microfone Dinâmico; Haste Com Regulagem; Base Redonda; Produto Desmontável, Fácil de Transportar;	ASM	UN	2	124,00	248,00

LOTE 11

Valor Total do Lote: 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bebedouro Elétrico Industrial Água Natural e Gelada - Bebedouro Elétrico; de Industrial; Gabinete Em Aço Inoxidável Aisi 304; Aparador Frontal Cromado; Com 01 Torneira de Água Natural e 01 de Água Gelada; Reservatório Em Polipropileno; Com Serpentina Em Aço Inoxidável Aisi 304; Medindo Aproximadamente Medindo ('1340 x 560 x 590)mm; para Uso Classe 1, Ipx0 (uso Interno); Com Tensão de Alimentação de 127v (2,3a); Certificação Compulsória do INMETRO; e Garantia de No Mínimo 12 Meses;	LIBELL STAR	UN	3	1.410,00	4.230,00

LOTE 20

Valor Total do Lote: 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLIMATIZADOR DE AR Umidificador de Ambiente; Modelo Portátil; Com alças laterais e rodinhas deslizantes; Com as funções de climatizador e umidificador de ambiente; Com sistema Cooling Pad com Filtro de Ar Lavável e Anti poeira; Vazão de ar de 300 M3/h; Reservatório de água removível com 5,3 Litros; Possui 2 recipientes em gel para resfriamento; Alimentação: 127 V; Potencia de 75 W; Medindo Aprox. 27 x 72 x 31 CM (Ixaxp); Pesando Aprox. 6,8 Kg: Com garantia de no mínimo 12 meses e manual de instruções;	CADENCE BREEZE	UN	3	710,00	2.130,00

LOTE 22

Valor Total do Lote: 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VENTILADOR DE COLUNA COM NO MÍNIMO 40CM INOX 110V - 4 NÍVEIS DE VELOC.	VENTISOL COMERCIAL	UN	3	349,00	1.047,00

LOTE 27

Valor Total do Lote: 978,00 (novecentos e setenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caixa de Som; Amplificada, Portátil Com Rodinhas e Alca Ajustável; para Fins Didáticos; Aproximadamente 60 Cm x 44 Cm x 35 Cm (a x l x P); Bivolt, Com Bateria Interna Recarregável; 700w;	MONDIAL CM-700	UN	1	978,00	978,00

FORNECEDOR: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.059.156/0001-37

Valor Total do Fornecedor: 936,00 (novecentos e trinta e seis reais).

LOTE 21

Valor Total do Lote: 936,00 (novecentos e trinta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa oval, mesa de reunião, office, em MDF, dimensões 2,00x0,90x0,74m, cor marrom cobre corten ou similar, acabamento em MDF, base em material metálico de cor preta com ponteira em polipropileno.	MARTIMAQ M171	UN	1	936,00	936,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ R$ 55.508,54 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 14 de Dezembro de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 551/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ALTA FREQUÊNCIA LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

VALOR: 8.325,00 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98020 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98069 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.243.1101.2.114.4.4.90.52.00.00. - 9894 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.066.4.4.90.52.00.00. - 911941 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 91940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.068.4.4.90.52.00.00. - 91936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 91934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 951022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.008.08.241.1101.2.123.4.4.90.52.00.00. - 98068 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.

VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 102/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 552/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

VALOR: 1.706,37 (um mil, setecentos e seis reais e trinta e sete centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98020 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98069 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.243.1101.2.114.4.4.90.52.00.00. - 9894 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.066.4.4.90.52.00.00. - 911941 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 91940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.068.4.4.90.52.00.00. - 91936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 91934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 951022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.008.08.241.1101.2.123.4.4.90.52.00.00. - 98068 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.

VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 102/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 553/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

VALOR: 1.186,00 (um mil, cento e oitenta e seis reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98020 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98069 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.243.1101.2.114.4.4.90.52.00.00. - 9894 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.066.4.4.90.52.00.00. - 911941 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 91940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.068.4.4.90.52.00.00. - 91936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 91934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 951022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.008.08.241.1101.2.123.4.4.90.52.00.00. - 98068 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.

VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 102/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 554/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

VALOR: 10.502,67 (dez mil, quinhentos e dois reais e sessenta e sete centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98020 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98069 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.243.1101.2.114.4.4.90.52.00.00. - 9894 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.066.4.4.90.52.00.00. - 911941 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 91940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.068.4.4.90.52.00.00. - 91936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 91934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 951022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.008.08.241.1101.2.123.4.4.90.52.00.00. - 98068 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.

VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 102/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 556/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **OFFICER MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

VALOR: 10.856,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98020 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98069 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.243.1101.2.114.4.4.90.52.00.00. - 9894 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.066.4.4.90.52.00.00. - 911941 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 91940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.068.4.4.90.52.00.00. - 91936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 91934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 951022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.008.08.241.1101.2.123.4.4.90.52.00.00. - 98068 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.

VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 102/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 557/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

VALOR: 25.036,32 (vinte e cinco mil e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98020 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98069 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.243.1101.2.114.4.4.90.52.00.00. - 9894 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.066.4.4.90.52.00.00. - 911941 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 91940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.068.4.4.90.52.00.00. - 91936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 91934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 951022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.008.08.241.1101.2.123.4.4.90.52.00.00. - 98068 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.

VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 102/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 558/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

VALOR: 936,00 (novecentos e trinta e seis reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98020 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98069 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.243.1101.2.114.4.4.90.52.00.00. - 9894 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.066.4.4.90.52.00.00. - 911941 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 91940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.068.4.4.90.52.00.00. - 91936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 91934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 951022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.008.08.241.1101.2.123.4.4.90.52.00.00. - 98068 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.

VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 102/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 555/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

VALOR: 4.129,50 (quatro mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98020 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98069 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.243.1101.2.114.4.4.90.52.00.00. - 9894 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.066.4.4.90.52.00.00. - 911941 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 91940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.068.4.4.90.52.00.00. - 91936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 91934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 951022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.008.08.241.1101.2.123.4.4.90.52.00.00. - 98068 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.

VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 102/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6D84C378

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 99/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão 099/2023 nestes termos:

Data Pregão	05/12/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS.

FORNECEDOR: JL JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA - CNPJ: 10.663.560/0001-80

Valor Total do Fornecedor: 60.388,19 (sessenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 21.950,69 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO: 250 LITROS Realizar a limpeza do reservatório ou caixa d'água, inclusive a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundo desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizado-se nas paredes e na tampa um solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá será removida,deixando a caixa pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros, PRODUTOS UTILIZADOS Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde. DA GARANTIA Oferecer no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. A empresa deverá apresentar uma copia do documentos/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produto aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas secretarias.	propria	SERV	65	83,16	5.405,40
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO: 500 LITROS Realizar a limpeza do reservatório ou caixa d'água, inclusive a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundo desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizado-se nas paredes e na tampa um solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá será removida,deixando a caixa pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros, PRODUTOS UTILIZADOS Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde. DA GARANTIA Oferecer no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. A empresa deverá apresentar uma copia do documentos/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produto aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas secretarias.	propria	SERV	31	92,00	2.852,00
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO: 1000 LITROS Realizar a limpeza do reservatório ou caixa água, inclusive a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundo desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizado-se nas paredes e na tampa um solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá será removida,deixando a caixa pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros, PRODUTOS UTILIZADOS Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde. DA GARANTIA Oferecer no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. A empresa deverá apresentar uma copia do documentos/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produto aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas secretarias..	propria proprio	SERV	26	119,94	3.118,44
4	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO: de 2000 a 3000 LITROS Realizar a limpeza do reservatório ou caixa d água, inclusive a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundo desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizado-se nas paredes e na tampa um solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá será removida, deixando a caixa pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para	propria	SERV	15	153,33	2.299,95

	limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros, PRODUTOS UTILIZADOS Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde. DA GARANTIA Oferecer no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. A empresa deverá apresentar uma copia do documentos/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produto aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas secretarias.					
5	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO: 5000 LITROS Realizar a limpeza do reservatório ou caixa dágua, inclusive a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundo desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizado-se nas paredes e na tampa um solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá será removida,deixando a caixa pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros, PRODUTOS UTILIZADOS Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde. DA GARANTIA Oferecer no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. A empresa deverá apresentar uma copia do documentos/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produto aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas secretarias.	propria	SERV	15	176,66	2.649,90
6	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO: 20.000 LITROS Realizar a limpeza do reservatório ou caixa dágua, inclusive a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundo desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizado-se nas paredes e na tampa um solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá será removida,deixando a caixa pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros, PRODUTOS UTILIZADOS Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde. DA GARANTIA Oferecer no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. A empresa deverá apresentar uma copia do documentos/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produto aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas secretarias.	propria	SERV	15	375,00	5.625,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 38.437,50 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de desinfestação, desratização e barreira química interna, contra diversos tipos de insetos rasteiros e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, aranhas, cupins, escorpiões, moscas e mosquitos, inclusive ratos e lagartixas) nas unidades de programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Planilha inicial. Deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres humanos. OBSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O serviço a ser contratado é de descupinização, desratização e controle de pragas tais como: baratas e formigas e implantação de barreira química na aérea interna. Exige serviços técnicos altamente qualificados, que utilize tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente e aos imóveis como um todo e seu acervo bibliográfico e documental; 1- Os serviços executados deverão abranger desinfestação em salas, banheiros, forros, incluindo caixas de esgoto e caixas de passagem de cabos elétricos e de lógica; 2- A empresa que realizar o serviço deverá apresentar atestados de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados; 3- Os serviços devem ter validade mínima de 6 meses. 4- Após a realização dos serviços, a empresa deverá fornecer documento/ certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas.	propria	SERV	75	512,50	38.437,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 60.388,19 (sessenta mil , trezentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 19 de Dezembro de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº561/2023

Pregão Nº 99/2023

Aos 19 de dezembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de

Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 99/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **JL JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 10.663.560/0001-80, estabelecida na Avenida MATILDE MARTINS ORANE, 428 - CEP: 85200000- BAIRRO: PITANGUINHA, PITANGA PR, neste ato representada pelo Sr. JOSIMAR HUDEMA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 95921264, CPF nº. 064.335.249-07, a saber:

Valor do Contrato: 60.388,19 (sessenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	65	SERV	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO: 250 LITROS Realizar a limpeza do reservatório ou caixa d'água, inclusive a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundo desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizado-se nas paredes e na tampa um solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá será removida,deixando a caixa pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros, PRODUTOS UTILIZADOS Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde. DA GARANTIA Oferecer no mínimo 06 (seis) meses para	propria	R$ 83,16

				limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. A empresa deverá apresentar uma copia do documentos/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produto aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas secretarias.		
1	2	31	SERV	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO: 500 LITROS Realizar a limpeza do reservatório ou caixa d'água, inclusive a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundo desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizado-se nas paredes e na tampa um solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá será removida,deixando a caixa pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros, PRODUTOS UTILIZADOS Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde. DA GARANTIA Oferecer no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. A empresa deverá apresentar uma copia do documentos/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produto aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas secretarias.	propria	R$ 92,00
1	3	26	SERV	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO: 1000 LITROS Realizar a limpeza do reservatório ou caixa dágua, inclusive a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundo desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizado-se nas paredes e na tampa um solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá será removida,deixando a caixa pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros, PRODUTOS UTILIZADOS Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde. DA GARANTIA Oferecer no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. A empresa deverá apresentar uma copia do documentos/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produto aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas secretarias.	propria	R$ 119,94
1	4	15	SERV	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO: de 2000 a 3000 LITROS Realizar a limpeza do reservatório ou caixa dágua, inclusive a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundo desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizado-se nas paredes e na tampa um solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá será removida,deixando a caixa pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros, PRODUTOS UTILIZADOS Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde. DA GARANTIA Oferecer no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. A empresa deverá apresentar uma copia do documentos/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produto aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas secretarias.	propria	R$ 153,33
1	5	15	SERV	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO: 5000 LITROS Realizar a limpeza do reservatório ou caixa dágua, inclusive a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundo desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizado-se nas paredes e na tampa um solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá será removida,deixando a caixa pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros, PRODUTOS UTILIZADOS Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde. DA GARANTIA Oferecer no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. A empresa deverá apresentar uma copia do documentos/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produto aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas secretarias.	propria	R$ 176,66
1	6	15	SERV	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO: 20.000 LITROS Realizar a limpeza do reservatório ou caixa dágua, inclusive a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundo desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizado-se nas paredes e na tampa um solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá será removida,deixando a caixa pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de	propria proprio	R$ 375,00

				controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros, PRODUTOS UTILIZADOS Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde. DA GARANTIA Oferecer no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. A empresa deverá apresentar uma copia do documentos/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produto aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas secretarias.		
2	1	75	SERV	Serviço de desinfestação, desratização e barreira química interna, contra diversos tipos de insetos rasteiros e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, aranhas, cupins, escorpiões, moscas e mosquitos, inclusive ratos e lagartixas) nas unidades de programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Planilha inicial. Deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres humanos. OBSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O serviço a ser contratado é de descupinização, desratização e controle de pragas tais como: baratas e formigas e implantação de barreira química na aérea interna. Exige serviços técnicos altamente qualificados, que utilize tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente e aos imóveis como um todo e seu acervo bibliográfico e documental; 1- Os serviços executados deverão abranger desinfestação em salas, banheiros, forros, incluindo caixas de esgoto e caixas de passagem de cabos elétricos e de lógica; 2- A empresa que realizar o serviço deverá apresentar atestados de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados; 3- Os serviços devem ter validade mínima de 6 meses. 4- Após a realização dos serviços, a empresa deverá fornecer documento/ certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas.	propria	R$ 512,50

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS -DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO **SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LOTE 01**

1.1. Programar o dia para a limpeza, em companhia do contratante e de acordo com a disponibilidade de cada local;

1.2. Fechar antes da execução dos serviços os registros de entrada d'água;

1.3. Fechar os registros de saída d'água para evitar que o resíduo da limpeza entre na rede de água limpa;

1.4. Verificar a situação estrutural do reservatório investigando a existência de fendas e/ou rachaduras que permitam vazamento ou infiltração;

1.5. Verificar as condições das tampas para verificar se estão devidamente vedadas de modo a impedir a entrada de poeira, insetos e outros tipos de organismos que propiciem a contaminação da água. Caso não estejam, a contratada deverá comunicar à contratante, para a adoção das medidas cabíveis;

1.6. Verificar o funcionamento de torneiras boias e automáticos, informando à contratante, caso seja necessário algum conserto;

1.7. Em caso de encontrar irregularidades, comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Educação as irregularidades apresentadas, para providenciar a manutenção.

1.8. Esvaziar o reservatório assegurando deixar no mínimo um palmo de água para executar a limpeza;

1.9. Armazenar água do próprio reservatório para efetuar a limpeza da caixa d'água;

1.10. Escovar, com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundo e tampa do reservatório;

1.11. Utilizar materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como pano e esponja macia para limpar o fundo e as paredes internas do reservatório. Se for necessário, utilize pá plástica e escova de cerdas de fibra vegetal, ou cerdas plásticas macias, para retirar excessos de sujeira/resíduos do reservatório.

1.12. Realizar a limpeza do reservatório ou caixa d'água, inclusive a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento.

1.13. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizado-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos.

1.14. A solução pulverizada no reservatório deverá será removida, deixando a caixa pronta para uso.

1.15. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária.

1.16. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros, PRODUTOS UTILIZADOS Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde.

1.17. DA GARANTIA Oferecer no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço.

1.18. A empresa deverá apresentar uma cópia dos documentos/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produto aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas secretarias.

2. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO LOTE 02 – CONTROLE DE PRAGAS

2.1. A empresa deverá utilizar os métodos a seguir ou outros mais eficazes, com a anuência da CONTRATANTE, para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins escorpiões, formigas, larvas de mosquitos nos espelhos d'água e canteiros aquáticos:

a) "FOG" – galerias de redes pluviais, esgotos e almoxarifado;

b) Atomizador – tetos, garagens e esgotos;

c) "Spray" – armários, gavetas, rodapés, cantos, frestas e atrás dos móveis;

d) Gel inseticida – aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefones, computadores e apinhes de controle;

e) Iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó contato – combate a ratos;

f) Pulverizador e Povilhadeira (veneno em pó) – aplicado nos jardins e espelhos d'água para combate a formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquito;

g) O combate a insetos e animais nocivos deverá ser realizado nas áreas internas e externas das Unidades Solicitantes, incluindo: Área construída; Toda a extensão do terreno; Salas de aula; Secretaria; Pátio; Quadras; Auditórios; Banheiros; Salas de arquivos; Áreas de serviços; Áreas de estoque de mercadorias; Vestiários; Cozinhas; Demais espaços; Áreas pontos de limpeza externa das caixas de esgotos, lixeiras; Garagens; Áreas sociais; Áreas das escadas de todo o prédio; Áreas dos forros; Demais áreas dentro das unidades que venham a ser criadas;

2.2. Deverá ser dada especial ATENÇÃO a possíveis locais que possam ser FOCO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, causador de doenças perigosas como Dengue e Febre Chikungunya.

2.3. Independentemente da relação de atividades contida nos itens anteriores, a CONTRATADA deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para o controle e eliminação de pragas em toda a área compreendida no presente contrato.

2.4. A CONTRATADA deverá possuir equipe mínima de prontidão para atendimento de situações de emergência, como, por exemplo, dedetização excepcional em copas, etc.

2.5. Sempre que possível, a dedetização deverá ser realizada com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos.

2.6. Em casos emergenciais, proliferações repentinas, a CONTRATADA deverá atender em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da área responsável pela fiscalização.

2.7. A CONTRATADA deverá refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação efetuada pela unidade solicitante da CONTRATANTE.

2.8. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

2.9. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes documentos após a execução dos serviços:

2.10. Comprovante de execução do serviço contendo os itens (nome do cliente; endereço do imóvel; praga (s) alvo; grupo (s) químico (s) do (s) produto(s) utilizado (s); nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área; nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente; número do telefone do Centro de Informação Toxicológico mais próximo e o endereço e telefone da Empresa Especializada);

3. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE DEDETIZAÇÃO:

3.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

a) Os produtos deverão ter as seguintes características:

b) Não causar manchas;

c) Ser antialérgicos;

d) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

e) Aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes;

f) Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados. g) Os produtos utilizados, além de obedecer às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SEC. EDUCAÇÃO

4.1. Os serviços ocorreram nos locais indicados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

(Escolas Municipais e CMEIs), Biblioteca Cidadã Professor Pedro Iubel, Centro Cultural Alexandre Buchmann, Centro de Formação dos Professores, Complexo Esportivo Aloísio Guimarães Cleve Filho. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min. Quanto a execução dos serviços deverão ocorrer ocorreram nos locais indicados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Escolas Municipais e CMEIs), Biblioteca Cidadã Professor Pedro Iubel, Centro Cultural Alexandre Buchmann, Centro de Formação dos Professores, Complexo Esportivo Aloísio Guimarães Cleve Filho. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min, conforme consta abaixo:

LOCAIS INDICADOS	**Endereços**
CMEI - ANTONIETA R. LANDGRAF	Rua Wanderlei J. Vieira Cleve – Conjunto Santa Regina, Pitanga - PR
CMEI – ELSA LERNER	Rua Poltava, s/n – Parque São Basílio, Pitanga - PR
CMEI – LEONOR LAITNER HRYSYK	Rua Acir Nunes Ferreira, 190, Vila Planalto, Pitanga - PR
CMEI – SANTA IZABEL	Rua do Sol, s/n, Vila Santa Izabel, Pitanga - PR
CMEI – SANTA ROSA	Rua Guairacá – Vila Santa Rosa, Pitanga - PR
CMEI – MIGUEL EDUARDO NALILI ADUR	Jardim Maravilha, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL AFONSINA MENDES SEBRENSKI	Rua Anita Garibaldi, 141 – Vila do Carmo, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DR. IVAN FERREIRA DO AMARAL	Rua Osvaldo Aranha, 251 – Pitanguinha, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BITTENCOURT – EIEF	Rua Conselheiro Zacarias – Centro, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL REINALDO NUNES FERREIRA – EIEF	Rua 1º de Maio, 550 – Vila Planalto, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL SANTA REGINA – EIEF	Rua Wanderlei J. Vieira Cleve – Conjunto Santa Regina, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL VICE-PREFEITO EUCLIDES GOMES DA SILVA – EIEF	Rua Manoel Stevan de Camargo – Parque São Basílio, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AFONSO ALVES CAMARGO – EIEF	Zona Rural do Município; Distrito Barra Bonita, centro s/n, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NEY BRAGA – EIEF	Zona Rural do Município; Distrito Rua Principal – Vila Nova s/n, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JUDAS TADEU – EIEF	Zona Rural do Município; Distrito Rio XV de Baixo, s/n, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANGELO SEGURO – EIEF	Zona Rural do Município; Distrito Linha Cantú, s/n, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARLOTA PORTUGAL BERARDI – EIEF	Zona Rural do Município; Distrito Borboleta dos Berardi, s/n, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CHICO MENDES – EF	Zona Rural do Município; Distrito Rio Cascata, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IMPERATRIZ LEOPOLDINA	Zona Rural do Município; Distrito Alto do Ivaí, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ÉBANO PEREIRA – EIEF	Zona Rural do Município; Distrito Rio do Meio, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MASCARENHAS DE MORAES – EIEF	Zona Rural do Município; Distrito Serra da Palmeira, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO RENÊ ROCHA – EIEF	Zona Rural do Município; Distrito São João da Colina, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SAGRADA FAMÍLIA – EIEF	Zona Rural do Município; Distrito Arroio Grande, Pitanga - PR
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES	Rua XV de Novembro Final, Pitanga - PR
Central de merenda	Rua Olegário Caldeira Filho número 65 Bairro Santa Regina, Pitanga - PR
Centro Cultural Alexandre Buchmann	Rua 28 de Janeiro , s/n, Centro, Pitanga - PR
Biblioteca Cidadã Professor Pedro Iubel	Rua Visconde de Guarapuava, s/n, Pitanga - PR,
Complexo Esportivo Aloísio Guimarães Cleve Filho	Rua Cetano Munhoz da Rocha nº 1214, Bairro São João, Pitanga - PR
GINÁSIO DE ESPORTES LOLO CLEVE	Rua Caetano Munhoz da Rocha, 1150
Secretaria municipal de educação, cultura e esporte	Rua Arthur Mehl, nº 695, Centro, Pitanga - PR

5. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SEC. SAÚDE

UBS VILA NOVA	VILA RURAL VILA NOVA
UBS CINCO ENCRUZILHADAS	VILA RURAL CINCO ENCRUZILHADAS
UBS BOA VISTA	VILA RURAL BOA VISTA
UBS RIO XV	VILA RURAL RIO XV
UBS CANTÚ	VILA RURAL CANTÚ
UBS BARRO PRETO	VILA RURAL BARRO PRETO
UBS BORBOLETA ABAIXO	VILA RURAL BORBOLETA ABAIXO

UBS PITANGA ABAIXO	VILA RURAL PITANGA ABAIXO
ESF SANTA REGINA	RUA ZEFERINO ZANINI, S/N
ESF SÃO BASÍLIO	RUA ANIBAL ZIEGMANN, S/N
ESF MARISTELA	RUA SANTOS DUMONT, S/N
ESF CENTRO	RUA XV DE NOVEMBRO, S/N
ESF SÃO JOÃO DA COLINA	SÃO JOÃO DA COLINA
ESF RIO DO MEIO	VILA RURAL RIO DO MEIO
ESF BARRA BONITA	VILA RURAL BARRA BONITA
ESF PLANALTO	RUA JOSÉ DE ALENCAR, 850
CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA MACHADO DE ASSIS, S/N, BAIRRO PITANGUINHA
POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE (POSTÃO)	RUA FERNANDO AMARO, 821
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RUA PORTUGAL, 351, 2º ANDAR
FARMÁCIA MUNICIPAL	RUA PORTUGAL, 351, SALA 02
TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO)	RUA PORTUGAL, 351, SALA 01
CLINICA MULTIDISCIPLINAR	RUA TRAVESSA JOÃO LEITE FERREIRA, S/N

6. DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 9102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 9103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 9104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.39.00.00. - 9000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 20494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 91494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 20494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 91494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 9496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 9510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00 . - 98494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

a) data da emissão;

b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

c) valor unitário;

d) valor total;

e) a especificação dos produtos;

f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

7.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

7.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

7.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

7.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

7.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

7.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

7.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

8. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

8.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

8.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

8.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

8.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado. 8.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

8.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

8.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

9. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a os Procedimentos Operacionais Padronizados da unidade específica boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.16. Relatórios pós operacionais contendo relato da execução dos serviços, assinada pelo Responsável Técnico;

9.17. Anotação de Responsabilidade Técnica relativo aos serviços executados, quando for necessário, com base nas diretrizes do conselho da categoria profissional.

10. DA VIGÊNCIA

10.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

10.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº99/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 968/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048, Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865, Eslaine Espanhol Meira da Silva, matricula nº 52987, Elizeu Vaz, matricula nº 21118.

12. ASSINATURAS

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

12.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR,19 de Dezembro de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	***JOSIMAR HUDEMA*** CPF Nº 064.335.249-07

JL JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA

Fiscal de Contratos

LUCAS PENTEADO VIEIRA

Matrícula n° 50048

ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA

Matricula nº 52987

CORINNE GUNTZEI LEALDINO

Matrícula n° 52.865

ELIZEU VAZ,

matricula nº 21118.

Matricula nº 21118.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E32B1745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 404/2023

DATA: 22 de novembro de 2023.

SÚMULA: Regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o lançamento dos Tributos Municipais para o exercício de 2024, nos termos do artigo 14 alínea "b" da Lei Complementar nº 003/2012 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:–

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, e especialmente na Lei Complementar nº 03/2012 a aplicação do Código Tributário do Município Pitangueiras.

Art. 2º – As tabelas anexas a este regulamento deverão ser publicadas sempre que ocorrer alteração por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Parágrafo Único: O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder à conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.

Art. 3º – São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.

Art. 4º – Nos termos da Lei Complementar nº 003/2012, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1 e 2 do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.

Art. 5º – Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.

§ 1º – A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional e Municipal.

§ 2º – Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de até 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.

Art. 6º – As bases de cálculos dos tributos para o exercício de 2024 serão as mesmas do exercício de 2023 atualizadas pela variação do INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor), conforme previsto no artigo 16 da Lei Complementar nº 003/2012, acumulado no período dos últimos doze meses, novembro/2022/outubro de 2023, em 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento).

§ 1º – Os valores do metro quadrado (m²) de edificações para o exercício de 2024 são os abaixo especificados:

Tipos de Edificações	**Valor por M²**
01 – Casas	R$ 562,87
02 – Construções Precárias	R$ 112,69
03 – Apartamento	R$ 1.314,36
04 – Loja	R$ 469,46
05 – Galpão	R$ 281,68
06 – Telheiro	R$ 131,46
07 – Fábrica/Indústria	R$ 281,68
08 – Especial	R$ 1.502,28

§ 2º – O Valor Venal do metro quadrado (m²) de terrenos, para base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, (transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição) será calculado conforme valores estabelecidos no presente decreto. Para efeito de mapeamento das zonas urbanas ficam estabelecidas as seguintes zonas fiscais:

Zonas Fiscais – Valor do metro quadrado de terreno	**Valor por m²**
Zona Fiscal 01	R$ 118,29
Zona Fiscal 02	R$ 93,89
Zona Fiscal 03	R$ 56,33
Zona Fiscal 04	R$ 46,95

Art. 7º – As tabelas constantes da Lei Complementar nº 002/2012 deverão ser publicadas sempre que ocorrer alterações por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Art. 8º – São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário Municipal, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, à fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.

Art. 9º – Nos termos do artigo 15 do Código Tributário Municipal, e artigo 4º da Lei nº 04/2013, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel a alíquota inicial de 2% para os terrenos considerados sem edificações, e para os imóveis edificados serão aplicadas as seguintes alíquotas:

Valores venais em R$	**Valores venais em R$**	**Alíquotas de tributação**
R$ 0,01	R$ 80.000,00	0,20%
R$ 80.000,01	R$ 100.000,00	0,25%
R$ 100.000,01	R$ 140.000,00	0,30%
R$ 140.000,01	R$ 190.000,00	0,35%
R$ 190.000,01	R$ 220.000,00	0,40%
R$ 220.000,01	R$ 280.000,00	0,45%
R$ 280.000,01	R$ 370.000,00	0,50%
R$ 370.000,01	R$ 470.000,00	0,55%
R$ 470.000,01	R$ 620.000,00	0,60%
R$ 620.000,01	R$ 820.000,00	0,80%
Acima de	R$ 820.000,00	1,00%

Art. 10 – O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

VVI = VVT + VVE

Onde:

VVI = valor venal do imóvel

VVT = valor venal do terreno VVE = valor venal da edificação

Art. 11 – O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:

VVT = AT X VM2T

Onde:

VVT = valor venal do terreno

AT = área do terreno

VM2T = valor do metro quadrado do terreno

§ 1º – O valor do metro quadrado do terreno (VM2T) será obtido através de pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário e avaliação expedida pela Comissão Especial de Avaliação para elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários, estabelecendo o valor do m2 do terreno por face de cada quadra e por zona fiscal. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, a pedologia ou solo e a topografia ou perfil de cada um "per si".

VVT = VM2T X AT X S X P X T

AT = área do terreno

S = situação do terreno

P = pedologia do terreno ou solo

T = topografia do terreno ou perfil ficando igual ao:

VVT – valor venal do terreno

§ 2º – Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "s" consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra.

1. O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela**:**

Situação do terreno	**Coeficiente**
Esquina, mais de uma frente	1,10
Uma frente	1,00
Viela	0,80
Encravado	0,90
Gleba	0,70

§ 3º – Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "p", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.

2. O coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:

Pedologia do Solo	**Coeficiente**
Firme	1,00
Inundável	0,80
Alagado	0,70
Combinação dos demais	0,60

§ 4º – Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "t", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.

3. O coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:

Topografia ou Perfil	Coeficiente
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,70

Art. 12 – O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:

VVE = AE X VM2E

Onde:

VVE = valor venal da edificação

AE = área da edificação

VM2E = valor do metro quadrado da edificação

§ 1º – O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades específicas tais como: cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e shopping), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.

§ 2º – O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.

§ 3º – O valor do metro quadrado da edificação referido no parágrafo 1º será obtido aplicando-se a fórmula:

VM2E = VM2E X CAT X C X ST

100

VM2E = valor do metro quadrado de edificação

VM2E = valor do metro quadrado do tipo de edificação

CAT

100

Coeficiente corretivo de conservação da edificação

C = coeficiente corretivo de conservação da edificação

ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação

§ 4º – A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme Anexo I.

§ 5º – Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "c", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.

4. O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

Conservação da Edificação	**Coeficiente**
Nova/ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,70
Ruim	0,50

§ 6º – Coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção (FCC) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

Situação ou Localização	**Coeficiente**
Frente	1,00
Fundos	0,70

Posição	**Coeficiente**
Isolada	1,00
Conjugado	0,90
Geminada	0,80

Fachada	**Coeficiente**
Recuada	1,00
Alinhada	0,90

Art. 13 – Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

§ 1º – Para cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:

Fração ideal = área do terreno x área da unidade

Área total edificada

§ 2º – Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:

Testada ideal = área da unidade x testada

Área total edificada

Art. 14 – A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

II – DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU

Art. 15 – O Município notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, conforme artigos 31 e 224 com seus incisos e parágrafos do Código Tributário Municipal.

Art. 16 – O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Parágrafo Único: O pagamento dos Tributos Municipais, serão efetuados exclusivamente na rede bancária, indica no documento de arrecadação.

Art. 17 – O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em cota única ou em 05 (cinco) parcelas, cada parcela correspondente a um DAM específico.

§ 1º – O sujeito passivo que optar pelo pagamento total à vista até a data do vencimento da Cota Única do documento de arrecadação municipal (DAM), gozará do desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total das suas obrigações tributárias, conforme artigo 51 da Lei nº 676/2020.

§ 2º – O sujeito passivo poderá optar pelo pagamento em 05 (cinco) parcelas com vencimento para as seguintes datas:

Cota única em 10/04/2024

1ª parcela em 10/04/2024

2ª parcela em 10/05/2024

3ª parcela em 10/06/2024

4ª parcela em 10/07/2024

5ª parcela em 12/08/2024

Art. 18 – A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:

I. quando se tratar de lançamento suplementar;

II. quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Art. 19 – Tratando-se de imóvel classificado como rural, o valor venal poderá ser determinado por pauta do Executivo, nos termos do artigo 46, § 3º, do Código Tributário, considerando a localização do imóvel, a gleba, povoado ou bairro.

Parágrafo Único: Para efeito de base de cálculo do Imposto que trata o artigo 46 do Código Tributário Municipal, e artigo 4º da Lei nº 04/2013, fica estabelecido como valor mínimo:

a) Gleba Patrimônio Santo Antônio R$ 66.877,23 alqueire com 24.200m²

b) Gleba Roland R$ 78.027,91 o alqueire com 24.200m²

c) Gleba Pimpinela R$ 66.881,10 o alqueire com 24.200m²

d) Gleba Içara R$ 78.027,91 o alqueire com 24.200m²

e) Gleba Bandeirantes R$ 73.823,67 o alqueire com 24.200m²

f) Imóveis Rurais localizados na área periféricas da cidade de Pitangueiras R$ 167.202,72 o alqueire com 24.200m².

Art. 20 – Para fins de pontuação da categoria da área edificada, será utilizada a tabela constante do Anexo I que integra o presente decreto.

III – DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Art. 21 – A Taxa de Coleta de Lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição que compreendem a coleta, remoção e destino final de resíduos sólidos, conforme previsto no artigo 189 § 1º do Código Tributário do Município de Pitangueiras.

Art. 22 – Os serviços compreendidos no artigo anterior são devidos em função dos serviços prestados ao contribuinte, ou colocados à sua disposição, com custo fixo anual, ou com frequência de atendimento, conforme dispor regulamento próprio do Executivo Municipal.

Art. 23 – A base de cálculo da taxa de coleta de resíduos sólidos será calculada e lançada com base no custo do serviço, conforme previsto no artigo 191, inciso III, Anexo IV do Código Tributário de Pitangueiras.

§ 1º – Os valores a serem pagos pelo usuário por frequência de atendimento, serão obtidos pela seguinte tabela:

Taxa de utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou colocado à sua disposição.	Valor/Ano
Coleta de lixo	R$ 65,73

IV – DAS TAXAS DE PODER POLÍCIA

Art. 24 – O valor das Taxas de Poder Polícia que trata o artigo 152/154 da Lei Complementar nº 003/2012 (Código Tributário do Município de Pitangueiras) para o exercício de 2024 são aqueles constante do Anexo III parte integrante do presente Decreto.

V – DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO

DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 30 – A Contribuição que trata o artigo 215 da Lei Complementar nº 003/2012 para o exercício de 2024 fica em estabelecida em R$ 117,45 (cento e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 31 – A Unidade Fiscal Municipal (UFM), que trata o artigo 304 da Lei Complementar nº 003/2012 para fins de cobrança de penalidades para o exercício de 2024 fica estabelecida em R$ 131,26 (cento e trinta e um reais e vinte e seis centavos).

Art. 32 – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de novembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

OBS.: Republicação efetuada em virtude de erros verificados na redação original do Decreto.

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA

Estrutura	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Alvenaria	15	05	10	15	10	10	10	05
Madeira	08	03	03	08	05	5	05	03
Metálica	10	05	05	10	15	20	15	10
Concreto	16	15	10	16	20	30	20	15

Cobertura	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Zinco / Similar	01	01	05	05	05	05	05	05
Amianto	07	02	07	07	09	09	09	09
Telha barro	10	03	10	10	10	10	10	10
Laje	08	03	15	12	10	10	11	11
Especial	10	15	16	13	15	25	10	12

Vedação	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Taipa	01	01	01	01	01	00	01	01
Alvenaria	10	02	10	10	10	00	10	10
Concreto	08	05	10	10	05	00	10	15
Madeira	03	02	01	04	03	00	03	03
Especial	10	15	10	11	10	00	15	15

Forro	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexiste	00	00	00	00	00	00	00	00
Madeira	07	02	07	05	07	07	07	07
Gesso/similar	08	03	08	08	08	08	08	08
Laje	09	10	09	10	10	10	10	10
Chapas	07	02	07	08	09	08	09	08
Lambri/PVC	10	10	10	11	10	10	10	10

Revestimento	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Reboco/similar	10	03	08	07	06	00	06	06
Cerâmico	15	05	10	10	10	00	10	10
Madeira	05	02	01	05	05	00	05	10
Especial	18	10	15	10	10	00	10	10

Sanitário	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Externo	03	01	00	01	03	03	03	01
Interno	05	02	10	05	05	04	05	05
Mais de um	10	03	11	10	10	05	08	10
Interno Completo	12	10	12	05	13	09	10	10
Especial	12	15	14	14	15	10	15	13

Instalação Elétrica	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexiste	00	00	00	00	00	00	00	00
Aparente	05	02	04	05	05	05	05	05
Embutida	09	10	15	10	10	10	10	10

Pisos	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Terra batida	00	00	00	00	00	00	00	00
Cimento /cacos	02	01	04	05	09	05	05	01
Cerâmico	08	05	10	10	10	10	10	10
Madeira / Carpete	05	03	08	06	05	06	05	09
Tacos	10	05	10	10	05	11	08	10
Material Plástico	15	06	09	12	10	12	09	10
Especial	15	10	10	15	10	15	10	15

ANEXO II

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

EXERCÍCIO DE 2024

ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – CIDADE DE PITANGUEIRAS	2024
1	1	01 e 10	Av. Central - centro	R$ 118,29
1	2	04/07	Av. central - centro	R$ 118,29
1	3	01/10	Av. Central- centro	R$ 118,29
1	4	04/08	Av. Central-centro	R$ 118,29
1	5	01 e 02	Rua São Jorge x Av. Central - Centro Praça da Igreja Matriz	R$ 118,29
1	6	02 e 03	Rua São Jorge x Av. Central- Centro Praça da Igreja Matriz	R$ 118,29
1	14/15	01/06	Av. Central - centro	R$ 118,29
1	16/17	01/06	Av. Central - centro	R$ 118,29
1	18/19	01/04	Av. Central - centro	R$ 118,29
1	20/21	1/A-02/06	Av. Central - centro	R$ 118,29
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
2	1	02/09	Rua 9 de Abril x Rua São Salvador x Rua Brasil	R$ 93,89
2	2	01/03-08/12	Rua 9 de Abril x Rua Olímpia x Rua Brasil	R$ 93,89
2	3	02/09	Rua São Jorge x Rua São Salvador x Rua 9 de Abril	R$ 93,89
2	4	01-03- 09/13	Rua São Jorge x Rua Olímpia x Rua 9 de Abril	R$ 93,89
2	5	03/13	Av. Central x Rua Curitiba x Rua São Salvador x São Jorge	R$ 93,89
2	6	01 e 02 - 05/13	Av. Central x Rua Curitiba x Rua Olímpia x Rua São Jorge	R$ 93,89
2	7	Todos os lotes	Av. Central x Rua São Martinho x Rua São Salvador x Rua Curitiba	R$ 93,89
2	8	Todos os lotes	Av. Central x Rua São Martinho x Rua Olímpia x Rua Curitiba	R$ 93,89
2	14/15	7l/13	Rua 7 de Setembro x Rua Olímpia x Rua Rolândia	R$ 93,89
2	16/17	7l/16	Rua Brasil x Rua Olímpia x Rua 7 de Setembro	R$ 93,89
2	18/19	05/12	Rua Brasil x Rua São Salvador x Rua 7 de Setembro	R$ 93,89
2	20/21	1/B - 07/14	Rua 7 de Setembro x Rua São Salvador x Rua Rolândia	R$ 93,89
2	20/21	Parte quadra 20/21 - 01/06	Rua 7 de Setembro x Rua São Salvador	R$ 93,89
2	Sub. lote 13	Todos os lotes	Av. Central x Rua Rolândia x Rua Olímpia	R$ 93,89
2	Lotes	Club- Garagem-Campo Fut.	Av. Central x Rua Rolândia	R$ 93,89
2	18/19	Parte da quadra 18/19	Rua São Salvador	R$ 93,89
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – CONJUNTO HABITACIONAL IPÊS – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
2	Todas	Todos os lotes	Conjunto Habitacional IPÊS todos os logradouros	R$ 93,89
2	Lotes PMP	Todos os lotes	Rua São Martinho X Av. Central	R$ 93,89
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – VILA WALLACE T. MELO E SILVA – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
2	1	Todos os lotes	Rua José Joaquim Pona / Rua Sete de Setembro	R$ 93,89
2	2	Todos os lotes	Rua José Joaquim Pona	R$ 93,89
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – VILA WALLACE T. MELO E SILVA – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
3	3	Todos os lotes	Rua José Joaquim Pona	R$ 56,33
3	4	Todos os lotes	Rua José Joaquim Pona/ João Mateus dos Santos	R$ 56,33

3	5	Todos os lotes	Rua João Mateus dos Santos / Rua Sete de Setembro	R$ 56,33
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – CONJUNTO HAB. SANTO ANTÔNIO – CIDADE DE PITANGUEIRAS.	
3	Todas	Todos os lotes	Conjunto Habitacional Santo Antônio - todos os logradouros	R$ 56,33
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – CONJUNTO HAB. ARAUCARIAS – CIDADE DE PITANGUEIRAS.	
3	Todas	Todos os lotes	Jardim Araucárias - todos os logradouros	R$ 56,33
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – CONJ. HAB.AVELINO ANDRADE VIERA – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Conjunto Habitacional Avelino Andrade Vieira - todos os logradouros	R$ 56,33
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – VILA DO MILAGRE MANOEL GARCIA ESPINOSA DE PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Vila do Milagre Manoel Garcia Espinosa - todos os logradouros	R$ 56,33
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – CONJ. HAB. PIONEIRO – CIDADE DE PITANGUEIRAS.	
3	Lotes 608	Todas as subdivisões	Rua Padre Bernardo Merckel x Rua Francisco Lopes Correa	R$ 56,33
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – VILA SÃO JOSÉ CIDADE DE PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Todos os logradores	R$ 56,33
3	Lote 13	Lote 13 Rem	Rua Olímpia (prolongamento) / Av. Central	R$ 56,33
3	PMP	Terminal Trab. Cap. Mortuária	Av. Central x Rua Padre Bernardo Merckel	R$ 56,33
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – LOTES DA RUA OLIMPIA – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
3	Lote 12	Todas as subdivisões	Rua Olímpia	R$ 56,33
3	Lote 11	Todas as subdivisões	Rua Olímpia	R$ 56,33
3	Lote 10	Todas as subdivisões	Rua Olímpia	R$ 56,33
3	SN	Ginásio de Esportes	Rua Olímpia	R$ 56,33
3	Lote 120	Todas as subdivisões	Rua Olímpia	R$ 56,33
3	Lote 116	Todas as subdivisões	Rua Olímpia	R$ 56,33
3	Lote 115	Todas as subdivisões	Rua Olímpia	R$ 56,33
3	Lote 31	Todas as subdivisões	Av. Central x Rua São Martinho	R$ 56,33
3	Lote 29	Todas as subdivisões	Rua São Martinho	R$ 56,33
3	Lotes	102-105-110 - 115	Rua São Salvador/São Martinho	R$ 56,33
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – JARDIM TÓKIO – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Jardim Tókio - todos os logradouros	R$ 56,33
3	Lote 118	Todas as subdivisões	Rua Norberto José Lameu	R$ 56,33
3	Lote 40	Todas as subdivisões	Rua Norberto José Lameu	R$ 56,33
3	Lote 39	Todas as subdivisões	Rua Norberto José Lameu	R$ 56,33
3	Lote 38/B	Todas as subdivisões	Rua Norberto José Lameu	R$ 56,33
3	43/44	Todos os lotes	Rua 3/ Travessa Adebal Fulgêncio de Matos / 7 de Setembro	R$ 56,33
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – CONJ. PADRE CÓSIMO – PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Todos os logradouros	R$ 56,33
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO –JARDIM ALVORADA – PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Todos os logradouros	R$ 56,33
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – Jardim Village – PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Todos os logradouros	R$ 56,33
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – PARQ. INDUSTRIAL DE PITANGUEIRAS	
4	Lote 36/A	Todas as subdivisões	Rodovia PR 547	R$ 46,95
4	Todas	Parque Industrial e Comercial	Rodovia PR 547	R$ 46,95
	NOTA TÉCNICA		OUTROS IMÓVEIS NÃO RELACIONADOS	R$ 46,95

ANEXO III

TAXA DE PODER POLÍCIA E ISSQN FIXO

Taxa de Localização, funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços (por atividade) por ano: e ISSQN Fixo	2024
Indústria	R$ 592,76
Comércio com uma atividade	R$ 169,36
Comércio com duas atividades	R$ 338,72
Comércio com três a quatro atividades	R$ 508,08
Comércio com cinco a seis atividades	R$ 677,44
Comércio acima de seis a dez atividades	R$ 846,81
Comércio acima de dez atividades	R$ 1.354,89
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 1.354,89
Prestadores de serviços em geral	R$ 338,72
Autônomos em geral	R$ 169,36
Ambulantes por dia	R$ 84,68
Ambulantes por mês	R$ 508,08
Ambulantes por ano	R$ 1.354,89
Ocupação de vias, logradouros ou imóveis públicos (por m2) e por dia.	R$ 1,70
Execução de obras, exceto projetos fornecidos pelo Município, por unidade, inclusive loteamento, arruamento, subdivisão e anexação.	R$ 508,08
Publicidade, Propaganda e Anúncios, por ano.	R$ 508,08
Expedição de licença e vistoria de Ambiental, por ano.	R$ 508,08
Outras atividades não especificadas por ano.	R$ 169,36
TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Indústria	R$ 592,76
Comércio com uma atividade	R$ 169,36
Comércio com duas atividades	R$ 338,72
Comércio com três a quatro atividades	R$ 508,08
Comércio com cinco a seis atividades	R$ 677,44
Comércio acima de seis a dez atividades	R$ 846,81
Comercia acima de dez atividades	R$ 1.354,89
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 1.354,89
Prestadores de Serviços não especificados	R$ 338,72
Outras atividades não relacionadas	R$ 169,36
ISSQN FIXO PROFISSIONAIS LIBERAIS OU ATÔNOMOS	

Formação superior, por ano.	R$ 812,92
Formação secundária, por ano.	R$ 487,76
Outras não especificadas, por ano.	R$ 254,04
Sociedade de Profissionais liberais por mês e por sócio.	R$ 254,04

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:79C2A497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA153/2023

Súmula: "Abre crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR de R$ 130.000,00 no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 2.382, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 (LOA), resolve:

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01 PODER LEGISLATIVO	
01 CÂMARA MUNICIPAL	
01 Função: LEGISLATIVA	
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
01 Programa: Processo Legislativo	
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal	
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 20.000,00
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL	R$ 40.000,00
Total do crédito adicional suplementar	R$ 130.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO	
001 CÂMARA MUNICIPAL	
01 Função: LEGISLATIVA	
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
0001 Programa: Processo Legislativo	
1.001 Atividade: CONTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 80.000,00
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal	
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
Total do crédito adicional suplementar	R$ 130.000,00

Art. 3°. Esta portaria em vigor na data de sua assinatura,

Publique-se

SINEDIR DA ROSA CARDOZO

Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA

2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU

1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:A7239A88

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CONTROLE DE DIÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

RELATÓRIO DE DIÁRIAS NOV/23

Empenho	Nome	nome	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
528/2023	ISMAEL GERVAZI PLANTES	DIRETOR LEGISLATIVO	Curitiba	Empenho para o recebimento de 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "FISCALIZAÇÃO DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (EXIGÊNCIA DE PROCESSO SELETIVO, LEI AUTORIZATIVA E EXC	08/11/2023	10/11/2023	3,00	2.503,08
529/2023	IVAN ALVES FERNANDES	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Curitiba	Empenho para o recebimento de 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "FISCALIZAÇÃO DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (EXIGÊNCIA DE PROCESSO SELETIVO, LEI AUTORIZATIVA E EXC	08/11/2023	10/11/2023	3,00	2.503,08
530/2023	SINEDIR DA ROSA CARDOZO	PRESIDENTE	Curitiba	Empenho para o recebimento de 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "FISCALIZAÇÃO DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (EXIGÊNCIA DE PROCESSO SELETIVO, LEI AUTORIZATIVA E EXC	08/11/2023	10/11/2023	3,00	2.503,08
531/2023	ANA CAROLINA REPINOSKI PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR 1ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA	Curitiba	Empenho para o recebimento de 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "FISCALIZAÇÃO DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (EXIGÊNCIA DE PROCESSO SELETIVO, LEI AUTORIZATIVA E EXC	08/11/2023	10/11/2023	3,00	2.503,08
532/2023	OSNI ALVES DE ABREU	VEREADOR	Curitiba	Empenho para o recebimento de 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "FISCALIZAÇÃO DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (EXIGÊNCIA DE PROCESSO SELETIVO, LEI AUTORIZATIVA E EXC	08/11/2023	10/11/2023	3,00	2.503,08
533/2023	MARCO ANTONIO BUENO DA ROCHA	VEREADOR	Curitiba	empenho para o recebimento de 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "TRAMITES E PROCEDIMENOS NA GESTÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E REGRAS DAS REMUNERAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS" realizado ent	08/11/2023	10/11/2023	3,00	2.503,08
567/2023	MARALIZ LOPES SOMAR	CONTROLADOR INTERNO	Curitiba	empenho para o recebimento de 02 (duas) diárias, sendo (01) uma com pernoite e (01) uma sem, para participação no evento: "Congresso de gonvernança pública da CGE-PR/4º Simpósio Paranaense de combate à corrupção – 10 anos da LAC: reflexões e desafios	20/11/2023	21/11/2023	2,00	1.529,66
568/2023	JOYCE MAUS MISCHUR	ADVOGADA	Curitiba	empenho para o recebimento de 02 (duas) diárias, sendo (01) uma com pernoite e (01) uma sem, para participação no evento: "Congresso de gonvernança pública da CGE-PR/4º Simpósio Paranaense de combate à corrupção – 10 anos da LAC: reflexões e desafios	20/11/2023	21/11/2023	2,00	1.529,66
570/2023	EZEQUIEL TAVARES ALVES	VEREADOR	Curitiba	empenho para o recebimento de 3 (três) diárias sem pernoite, para participação no curso: "Trâmites e procedimentos na gestão de pessoal na administração pública municipal regras das remunerações nas câmaras municipais", que será realizado entre os di	22/11/2023	24/11/2023	3,00	2.503,08
571/2023	CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO	VEREADOR	Curitiba	Empenho para o recebimento de 3 (três) diárias sem pernoite, para participação no curso: "Trâmites e procedimentos na gestão de pessoal na administração pública municipal regras das remunerações nas câmaras municipais", que será realizado entre os di	22/11/2023	24/11/2023	3,00	2.503,08
572/2023	ANIE CAROLINE VICENTE	ASSESSOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Curitiba	empenho para o recebimento de 3 (três) diárias sem pernoite, para participação no curso: "Trâmites e procedimentos na gestão de pessoal na administração pública municipal regras das remunerações nas câmaras municipais", que será realizado entre os di	22/11/2023	24/11/2023	3,00	2.503,08
573/2023	JOAO LEANDRO ANTUNES	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	Curitiba	empenho para o recebimento de 3 (três) diárias sem pernoite, para participação no curso: "Trâmites e procedimentos na gestão de pessoal na administração pública municipal regras das remunerações nas câmaras municipais", que será realizado entre os di	22/11/2023	24/11/2023	3,00	2.503,08
574/2023	RUBIELE DA SILVA	ASSESSOR	Curitiba	Empenho para o recebimento de 3 (três) diárias sem	22/11/2023	24/11/2023	3,00	2.503,08

		PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS		pernoite, para participação no curso: "Trâmites e procedimentos na gestão de pessoal na administração pública municipal regras das remunerações nas câmaras municipais", que será realizado entre os di				
575/2023	IZABELLE FRANCINE MACIEL SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	Curitiba	Empenho para recebimento de 3 (três) diárias sem pernoite, para participação no curso: "Trâmites e procedimentos na gestão de pessoal na administração pública municipal regras das remunerações nas câmaras municipais", que será realizado entre os dias	22/11/2023	24/11/2023	3,00	2.503,08
576/2023	FABIANO RICARDO CAMPOS	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	Curitiba	Empenho para o recebimento de 3 (três) diárias sem pernoite, para participação no curso: "Gestão municipal no ano eleitoral: Fiscalização no último ano de mandato e eleições 2024...", que será realizado entre os dias 22 e 24 de novembro de 2023, pela	22/11/2023	24/11/2023	3,00	2.503,08
577/2023	TALITA ADRIELI BOMBARDIERI BARBOSA	ASSESSOR DA VICE PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA	Curitiba	Empenho para o recebimento de 3 (três) diárias sem pernoite, para participação no curso: "Gestão municipal no ano eleitoral: Fiscalização no último ano de mandato e eleições 2024...", que será realizado entre os dias 22 e 24 de novembro de 2023, pela	22/11/2023	24/11/2023	3,00	2.503,08
TOTAL								**38.102,44**

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:A66B9F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.501/2023 DE 18/12/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11501/2023 de 18/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 614.577,52 (seiscentos e catorze mil quinhentos e setenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
992 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16.200,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
950 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
991 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	279.049,52
10.003.12.361.0028.2.047.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
678 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	119.328,00
Total Suplementação:			**614.577,52**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
25 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	614.577,52
Total Redução:			**614.577,52**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:40CE78CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.502/2023 DE 18/12/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11502/2023 de 18/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.696,61 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
1043 - 3.1.90.04.00.00	1064	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.344,20
1044 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.606,90
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
1073 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.745,51
Total Suplementação:			**34.696,61**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.01.32000000	Fonte: 1064	34.696,61
Total da Receita:		**34.696,61**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:058E936B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.503/2023 DE 18/12/2023

Exercício:2023

Decreto nº 11503/2023 de 18/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.200,00 (cinco mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.083.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	
610 - 3.1.90.04.00.00	1051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.200,00
		Total Suplementação:	**5.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.084.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUINITÁRIOS DE SAÚDE	
615 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.200,00
Total Redução:			**5.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:64D59AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 11.494/2023 DE 18/12/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11494/2023 de 18/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 593.080,00 (quinhentos e noventa e três mil e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
336 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.400,00
337 - 3.1.90.13.00.00	00104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	- CMEI'S
1053 - 3.1.90.13.00.00	03000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.300,00
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
404 - 3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
405 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.030,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
415 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	56.850,00
1039 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.500,00
Total Suplementação:			**593.080,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	- CMEI'S
379 - 3.1.90.13.00.00	00104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.250,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1038 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
1025 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.300,00
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
439 - 3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
442 - 3.1.90.13.00.00	00102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	61.030,00
Total Redução:			**593.080,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,

Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:47105D1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 607 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre adequação do cargo de nível superior de Diretor Administrativo, da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o enquadramento remuneratório do cargo de Diretor Administrativo, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos e econômicos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 19 de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

ANEXO I

ANEXO I – DA LEI Nº 513/2019

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Diretor Administrativo

Curso Superior na área de Administração, Ciências Contábeis ou Direito.

30 h

01

R$ 6.456,52

ANEXO II

ANEXO II – DA LEI Nº 513/2019

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA			
		I	II	III	IV
ADVOGADO LEGISLATIVO	1	R$ 6.456,52	R$ 7.425,00	R$ 8.538,75	R$ 9.819,56
	2	R$ 6.585,65	R$ 7.573,50	R$ 8.709,52	R$ 10.015,95
	3	R$ 6.717,36	R$ 7.724,97	R$ 8.883,71	R$ 10.216,27
	4	R$ 6.851,71	R$ 7.879,47	R$ 9.061,38	R$ 10.420,59
	5	R$ 6.988,74	R$ 8.037,05	R$ 9.242,61	R$ 10.629,00
CONTADOR LEGISLATIVO	6	R$ 7.128,52	R$ 8.197,80	R$ 9.427,46	R$ 10.841,58
	7	R$ 7.271,09	R$ 8.361,75	R$ 9.616,01	R$ 11.058,42
	8	R$ 7.416,51	R$ 8.528,99	R$ 9.808,33	R$ 11.279,58
	9	R$ 7.564,84	R$ 8.699,57	R$ 10.004,50	R$ 11.505,18
	10	R$ 7.716,14	R$ 8.873,56	R$ 10.204,59	R$ 11.735,28
DIRETOR ADMINISTRATIVO	11	R$ 7.870,46	R$ 9.051,03	R$ 10.408,68	R$ 11.969,99
	12	R$ 8.027,87	R$ 9.232,05	R$ 10.616,86	R$ 12.209,39
	13	R$ 8.188,43	R$ 9.416,69	R$ 10.829,19	R$ 12.453,57
	14	R$ 8.352,19	R$ 9.605,02	R$ 11.045,78	R$ 12.702,64
	15	R$ 8.519,24	R$ 9.797,12	R$ 11.266,69	R$ 12.956,70

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 19 de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8807F248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 02/2023

OBJETO: O referido termo de fomento tem como objeto a execução de oficinas de gastronomia e artesanato, assim como palestras e rodas de conversas para mulheres em situação de vulnerabilidade social e emocional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MULHERES SOLIDÁRIAS – AMES, CNPJ sob nº 19.741.299/0001-63.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto a implementação da meta de quantidade (item 6), do plano de aplicação (item 8) e a alteração do cronograma de desembolso (item 9) do Plano de trabalho do Termo de Fomento n° 02/2023 celebrado entre este Município e a OSC parceira, ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MULHERES SOLIDÁRIAS - AMES.

ITEM 6 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

6.1 – Meta de quantidade

Meta de Qualidade	Atividade	Resultado Esperado
Desenvolvimento pessoal com foco em empreendedorismo.	2 palestras.	Fortalecer com essas ações não só essas mulheres, mas sim suas famílias aumentando a renda e contribuindo para o aumento de giro comercial no município. Desenvolvendo poder de compra e venda nesse processo de reintegração social feminino.

ITEM 8 – PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Elemento de despesa/desdobramento	Valor em R$
3.3.90.39.43.00	Outros serviços de terceiros PJ – Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica	R$ 2.000,00
3.3.90.39.44.00	Outros serviços de terceiros PJ – Serviço de Fornecimento de Água e Esgoto	R$ 3.600,00
3.3.90.36.15.00	Outros serviços de terceiros PJ – Locação de imóveis	R$ 6.600,00
3.3.90.39.10.00	Outros serviços de terceiros PJ – Locação de imóveis	R$ 6.000,00
3.3.90.36.28.00	Outros serviços de terceiros PJ – Serviço de seleção e treinamento (palestrante)	R$ 670,00
3.3.90.39.48.00	Outros serviços de terceiros PJ – Serviço de seleção e treinamento (palestrante)	R$ 20.880,00
3.3.90.30.23.00	Material de consumo – uniformes, tecidos e aviamentos	R$ 4.000,00
3.3.90.30.07.00	Material de consumo – gêneros alimentícios	R$ 5.500,00
3.3.90.30.21.00	Material de consumo – limpeza e produtos de higienização	R$ 500,00
TOTAL		R$ 49.750,00

ITEM 9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024
R$ 12.437,50			R$ 12.437,50		
JUN/2024	**JUL/2024**	**AGO/2024**	**SET/2024**	**OUT/2024**	**NOV/2024**
R$ 12.437,50			R$ 12.437,50		
TOTAL		R$ 49.750,00			

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo exarada no processo administrativo n° 10174/2023, com amparo legal da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal n° 5.606/2017 e Decreto Federal n° 8.726/2016.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B42D72C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº.042/2023

RESOLUÇÃO Nº 042/2023

SÚMULA:- Estabelece o orçamento do Legislativo municipal para o exercício de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023, APROVOU A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º O Orçamento do Legislativo Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, que integra a presente Resolução, Fixa a despesa, em R$ 2.864.966,50 (Dois milhões oitocentos e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
	DESPESAS CORRENTES		2.084.966,50
0101.0103100012.001	Manutenção de Despesas c/ o Legislativo.		
3.3.90.08.00	Salário Família de Segurado.	4.950,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens Fixas.	1.217.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	167.000,00	
3.1.91.13.00	Patronal – Funcionários Estatutários	91.000,00	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.516,50	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTE		
3.3.90.14.14	Diárias no País	151.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo	102.000,00	
3.3.90.31.00	Prem. Cult. Artisti. Ciente. Desport e Outras	7.500,00	
3.3.90.33.00	Passagens e desp. De locomoção.	22.000,00	
3.3.90.35.01	Assessoria e Consultoria Técnica ou juridica	6.500,00	
3.3.90.36.00	Outros serviços de Terceiros - PF	25.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – PJ	126.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. De Tec. da Informação e Comunicação - PJ	88.000,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	7.500,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	38.000,00	
3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	24.000,00	
	DESPESAS DE CAPITAL		780.000,00
	INVESTIMENTOS.		
0101.0103100011.001	Informatização da Câmara		
4.4.90.52.00	Equipamentos material permanente.	30.000,00	
0101.0103100011.002	Reforma e Ampliação do Prédio do Legislativo		
4.4.91.51.00	Obras e Instalações	600.000,00	
0101.0103100011.003	Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos material permanente.	150.000,00	
TOTAL			2.864.966,50

Artigo 2º O orçamento do Legislativo Municipal, será elaborado por modalidade de elementos de despesas de acordo com a Portaria 163/2001 do Ministério da Fazenda.

Artigo 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER

Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:93CE3424

LICITAÇÃO
EXTRATO 296/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 64/2023

CONTRATO 296/2023

VALIDADE: 19/12/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E R.V. SCOLARO & CIA LTDA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS GLP PARA BOTIJÕES P13 E AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE BOTIJÃO P13.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **R.V. SCOLARO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.783.535/0003-00, Rua Professora Dulce Cristi, 1062 - CEP: 87910000 - bairro: centro, Santa Isabel do Ivaí/PR, neste ato representado por procurador Sr ROBERTO CRISTOVAN SCOLARO, brasileiro, portador da RG nº 1568051 SSP PR e CPF 279.883.849-53, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 64/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS GLP PARA BOTIJÕES P13 E AQUISIÇÃO DE VASILHAME c**onforme especificado abaixo:

LOTE 1: GÁS venceu lote com desconto de 0,50% (ZERO, VIRGULA CINQUENTA POR CENTO) sobre o valor médio da tabela ANP Paranavaí Pr no dia da compra.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.	Percentual
1	2160	GÁS DE COZINHA - 13 KG - SOMENTE RECARGA	UNID	1	R$ 112.476,00	112.476,00	Supergasbrás	0,50%
					TOTAL:	112.476,00		

LOTE 2: venceu lote com desconto de 0,50% (ZERO, VIRGULA CINQUENTA POR CENTO) sobre o valor médio da tabela ANP Paranavaí Pr no dia da compra.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.	Percentual
1	BOTIJÃO DE GÁS COZINHA 13 KG SOMENTE VASILHAME	UNID	1	R$ 3.600,00	3.600,00	Supergasbrás	0,50%
				TOTAL:	3.600,00		

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 116.076,00 (cento e dezesseis mil e setenta e seis reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os objetos desta licitação, deverão ser executados mediante requisição, **conforme demanda do órgão solicitante**, e entregues no endereço mencionando na solicitação de compra, no máximo até 02 hrs após solicitado.

PARÁGRAFO SETIMO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE (PR), 19/12/2023

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

ROBERTO CRISTOVAN SCOLARO

Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D08D007B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1730/08/2023.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial do Orçamento RPPS Municipal, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei

901/08/2023 e eu Prefeito Municipal DECRETO:

Art. 1.º Fica o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-RPPS, autorizado a abrir no Orçamento do

corrente Exercício Financeiro-RPPS, um Crédito Adicional Suplementar Especial na Importância de R$ 598.000,00 (Quinhentos e

Noventa e Oito Mil Reais), para a seguinte Dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
01.00.00000000.000	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais	FICHA	FONTE	VALORES
01.01.00000000.000	Administração Geral			
09.272.0494.2.001	Manut. do Fundo de Prev. Dos Serv. Municipais			
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias RPPS	CRIAR	40	598.000,00
TOTAL				**598.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTE FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 na FONTE (040).

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 18 de Dezembro de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:E77036AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 34/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: INSTITUTO DE SAÚDE DE AMPÉRE - ISA

OBJETO: contratação de empresa especializada - credenciada ao sus - para prestação de serviços pertinentes ao atendimento hospitalar de urgência/emergência vinte e quatro (24) horas por dia de forma continuada e ininterrupta.

ADITIVO: pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo: prorrogar a vigência e a prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 14 de fevereiro de 2025, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	70887	Prestação de serviços pertinentes ao atendimento hospitalar de urgência e emergência, vinte e quatro horas por dia, de forma continuada e ininterrupta. Também estão inclusos serviços de exames de raios-x de segunda a sexta-feira, a partir das 17h até as 07h e 24 horas por dia nos finais de semana e feriados.	MES	12	65.000,00	780.000,00

REFERENTE: Licitação Inexigibilidade nº 03/2022

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7D5A30F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 62/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ABREU & SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).

ADITIVO: prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 25 de fevereiro de 2025, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço atual	Preço total
LOTE: 003 -	1	44392	Plantão Presencial diurno, em dias úteis com carga horária mínima de 12 horas.	HORAS	4.000,00	116,60	466.400,00

Lote 003								

REFERENTE Licitação processo inexigibilidade nº 5/2020

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4861EB58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 76/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos grupos A, B e

ADITIVO: prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 16 de fevereiro de 2025, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	73659	Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Coleta, Transporte tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade do município, devendo ser recolhido o lixo hospitalar a cada quinze (15) dias, nas unidades de saúde, CAPS e pronto atendimento, Posto Nossa Senhora Aparecida/Posto Cohapar/Posto Irmão Aldo/Posto Flor da Serra (interior).		MES	12,00	5.252,50	63.030,00
TOTAL								63.030,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 17/2023

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9FEE7B9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 33/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle externo de qualidade (mensal) em analises clinicas bem como avalição dos resultados recebidos pelo laboratório municipal nas áreas de bioquímica básica- Programa Básico.

ADITIVO: prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 24 de janeiro de 2025, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	73540	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle externo de qualidade (mensal) em analises clinicas, bem como avalição dos resultados recebidos pelo laboratório municipal nas áreas de bioquímica básica – PROGRAMA BÁSICO.	MES	12,00	755,00	9.060,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 230/2022

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5AC634D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 126/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 8, do Edital nº. 116/2023, torna público a homologação do resultado final:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1°	ROBERTA TELES DE LIMA	25
2°	RAQUEL VEIGA	24
3°	CAMILA RODRIGUES PADILHA	20
4°	RAISSA DOS SANTOS WILMES	19
5°	JULIANA CRISTO RUDNICK	15

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:71442041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
POLITICA DE INVESTIMENTO

POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2024

FUNDO DE PREVIDÊNCIA - FUNPRI

Reserva do Iguaçu (PR)

Sumário

1. INTRODUÇÃO 4

2. OBJETIVOS 4

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA TOMADA DE DECISÕES DE INVESTIMENTOS 5

3.1. DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA - FUNPRI: 5

3.2. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 6

A) ANALISAR OS CENÁRIOS MACROECONÔMICOS, POLÍTICO E AS AVALIAÇÕES DE ESPECIALISTAS ACERCA DOS PRINCIPAIS MERCADOS, OBSERVANDO OS POSSÍVEIS REFLEXOS NO PATRIMÔNIO DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS ADMINISTRADOS PELO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - PR; 7

B) PROPOR, COM BASE NAS ANÁLISES DE CENÁRIOS, AS ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS PARA UM DETERMINADO PERÍODO; 7

C) REAVALIAR AS ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS, EM DECORRÊNCIA DA PREVISÃO OU OCORRÊNCIA DE FATOS CONJUNTURAIS RELEVANTES QUE VENHAM DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFLUENCIAR OS MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS; 7

D) ANALISAR OS RESULTADOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO

IGUAÇU - PR; 7

E) FORNECER SUBSÍDIOS PARA A ELABORAÇÃO OU ALTERAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE

PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - PR; 7

F) ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO

IGUAÇU - PR. 7

3.3. ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 7

4. MODELO DE GESTÃO 8

5. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS 8

5.1. SEGMENTOS DE APLICAÇÃO 8

A) SEGMENTO DE RENDA FIXA; 8

B) SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL; 9

C) SEGMENTO DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR; 9

D) SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS; 9

5.2. OBJETIVOS DA GESTÃO DA ALOCAÇÃO 9

5.3. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS 9

A) SEGMENTO DE RENDA FIXA: 9

B) SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL: 9

C) SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR: 9

A) SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS: 9

5.4. METODOLOGIA DE GESTÃO DA ALOCAÇÃO 10

6. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS SEGMENTOS 11

6.1. METODOLOGIAS DE SELEÇÃO DOS INVESTIMENTOS 12

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS 13

1. Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021 e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e suas alterações, o Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu – PR - FUNPRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 04.829.381/0001-77, sediado na Avenida 4 de Setembro, 614, Centro, nesta cidade e Comarca, por meio de seu Conselho de Administração, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2024, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu - PR, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos, no decorrer do tempo, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivos) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. Objetivos

O objetivo deste documento é estabelecer uma política de investimentos que determine e descreva as diretrizes gerais para a gestão dos investimentos, disciplinando métodos e ações correspondentes aos processos decisórios e operacionais do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu - PR - FUNPRI, em atendimento à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em especial à Resolução CMN n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas alterações, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu - PR, em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. A

presente busca se adequa as mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporcionará ao Gestor dos Recursos e aos demais dirigentes do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu - PR - FUNPRI, envolvidos direta e indiretamente na gestão, uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. O presente documento tratará, ainda, da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu - PR, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa e renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc.; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado. Sempre serão consideradas as preservações do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu - PR, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas,

principalmente, no longo prazo.

3. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos

A estrutura organizacional do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu - PR compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:

· Diretoria Executiva e Financeira;

· Conselho de Administração;

· Comitê de Investimentos.

Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, dentre outras contidas na Lei, no Regimento Interno e demais normas da entidade:

3.1. Diretoria Executiva e Financeira - FUNPRI:

· Definir os parâmetros a serem utilizados para a macro alocação;

· Decidir acerca do número do(s) administrador(es)/gestor(es) externos de renda fixa e/ou variável;

· Propor o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido a cada administrador/gestor;

· Propor modificações deste procedimento ao Conselho de Administração;

· Assegurar o enquadramento dos ativos dos planos perante a legislação vigente e propor ao Conselho de Administração quando necessário, planos de enquadramento;

· Determinar as características gerais dos ativos elegíveis para a integração e manutenção no âmbito das carteiras;

· Avaliar o desempenho dos fundos em que o Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu - PR, for cotista, comparando-os com os resultados obtidos, em mercado, por gestor com semelhante perfil de carteira;

· Propor ao Conselho de Administração os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores, nas diversas modalidades de investimento.

3.2. Conselho de Administração:

· Decidir sobre à macro alocação de ativos, tomando como base o modelo de alocação adotado;

· Aprovar os procedimentos a serem utilizados na contratação ou troca de administrador(es)/gestor(es) de renda fixa e/ou variável;

· Aprovar os critérios a serem adotados para a seleção de gestor;

· Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;

· Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;

· Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;

· Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor(es) de recurso(s) dos planos, bem como o limite máximo de remuneração dos referido(s) gestor(es).

· Formular os mandatos e regulamentos bem como as características de gestão dos fundos de investimento;

· Determinar a adoção de regime contratual punitivo, refletido em política de consequência, sempre que confirmada a existência de infração, sendo que a área de controladoria e risco é a responsável pela observância da aderência dos fundos aos respectivos mandatos;

· Zelar pela exata execução da programação econômico-financeira do patrimônio dos planos, no que se refere aos valores mobiliários;

· Avaliar propostas, desde que contidas na política de investimentos, submetendo-as quando favorável, aos órgãos competentes para deliberação;

· Subsidiar a Direção do FUNPRI das informações necessárias à sua tomada de decisões, no âmbito dos investimentos dos planos de benefícios administrados pelo Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu - PR, para fins de:

a) analisar os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu - PR;

b) propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;

c) reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;

d) analisar os resultados da carteira de investimentos do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu - PR;

e) fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu - PR;

f) acompanhar a execução da política de investimentos do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu - PR.

3.3. Atribuições do Comitê de Investimentos

· Propor, anualmente, a Política de Investimentos, bem como eventuais revisões, submetendo-as ao Diretor Executivo e Financeiro para posterior encaminhamento e aprovação pelo Conselho de Administração;

· Apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, de médio e de longo prazo;

· Acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos, em consonância com a Política de Investimentos, bem como com os limites de investimentos diversificações estabelecidas na Resolução nº 3.922, de 25/11/2010 e suas alterações;

· Alocar taticamente os investimentos, em consonância com a Política de Investimentos, o cenário macroeconômico, e as características e peculiaridades do passivo;

· Selecionar opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em investimentos; Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Reserva do Iguaçu;

· Selecionar opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em investimentos;

· Zelar por uma gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na Política de Investimentos, e que atendam aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;

· Determinar política de taxas e corretagens, considerando os custos e serviços envolvidos;

· Assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio cadastramento.

· Realizar cadastramento prévio antes de qualquer operação, das instituições financeiras, gestores, corretoras de valores e outros.

4. Modelo de Gestão

O Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu - PR, de acordo com as hipóteses previstas na legislação (inciso I, art. 21 da Resolução CMN n° 4.963 de 25/11/2021), tem a atividade de gestão da aplicação dos ativos administrados pelo FUNPRI será realizada por Gestão Própria.

5. Estratégia de Alocação dos Recursos

5.1. Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

a) Segmento de Renda Fixa;

b) Segmento de Renda Variável;

c) Segmento de Investimento no Exterior;

d) Segmento de Investimentos Estruturados;

5.2. Objetivos da Gestão da Alocação

As aplicações dos recursos do FUNPRI serão caracterizadas pela gestão própria e a alocação entre os segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu - PR FUNPRI, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA), que é igual à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA mais 5,10% ao ano. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro e atendimento aos compromissos atuariais.

5.3. Faixas de Alocação de Recursos

a) Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu - PR FUNPRI em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos e títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional. Os fundos de investimentos abertos, nos quais o Regime Próprio de Previdência Social de Reserva do Iguaçu vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

b) Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos financeiros do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu - PR FUNPRI em ativos de renda variável poderão ser realizados em fundos de renda variáveis referenciados, fundo de ações, fundos multimercados e fundos de investimentos em participações.

c) Segmento de investimentos no exterior:

Poderão ser efetuadas aplicações em Fundos de Investimentos ou cotas, inclusive ações em BDRs.

a) Segmento de Investimentos Estruturados:

As aplicações de recursos em investimentos estruturados poderão ser através de investimentos em fundos multimercado, fundos de investimento em participações (FIP) e também em ações classificadas como “Ações – Mercado de Acesso”.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- Risco de mercado - corresponde a incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras na condição de mercado, tais como os preços de um ativo, taxas de juros, volatilidade de mercado e liquidez;

- Risco de crédito – são os mais tradicionais no mercado financeiro e correspondem a “possibilidade de uma obrigação (principal e juros) não vir a ser honrada pelo emissor/contraparte, na data e nas condições negociadas e contratadas”;

- Risco de liquidez – é resultante da ocorrência de desequilíbrios entre os ativos negociáveis e passivos exigíveis, ou seja, o “descasamento” entre os pagamentos e recebimentos. Esta situação afeta a capacidade de pagamento da instituição.

A fim de minimizar tais fatores por meio de metodologias de acompanhamento e avaliação dos investimentos específicos, sugerem-se a capacitação dos servidores envolvidos na atividade de gestão, dos membros do Setor de Previdência Municipal e do Conselho Municipal de Previdência, inclusive os suplentes.

5.4. Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às

perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses **(IPCA + 5,10%)**, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

O cenário de curto, médio e longo prazo utilizado na construção da política de investimento da autarquia para o exercício de 2024, embasa-se na instabilidade da economia mundial, mesmo com a economia brasileira, atravessando por um período de estabilidade. Optou-se em investir em renda variável, com pequeno percentual a resposta do mercado para fazer outros investimentos, preocupados que, somente renda fixa poderá não cumprir a meta atuarial. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

É neste cenário, que a presente Política de Investimentos estabelece suas diretrizes para o exercício de 2024, buscando cumprir a **meta atuarial de 5,10% ao ano mais IPCA**, através da gestão eficiente dos investimentos em renda fixa e títulos do governo, e em renda variável.

6. Diretrizes para Gestão dos Segmentos

6.1. Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo(s) gestor(es) externo(s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva e Financeira do FUNPRI, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

Segundo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em sua interpretação da Constituição Federal, os entes públicos só podem manter seus recursos em bancos considerados oficiais, o que é interpretado por este Tribunal como o Banco do Brasil (Instituição Financeira de Economia Mista controlado pelo Governo Federal) e Caixa Econômica Federal (Instituição Pública Federal). A não observância destes critérios tem resultado na não aprovação das contas dos Gestores, motivo pelo qual os mesmos têm sido observados.

	Limites			
Limite de Alocação de Recursos	Resolução 4963	Mínimo	Alvo	Máximo
Renda Fixa				
Títulos Públicos de emissão do Tesouro - Art. 7º, I, a	100%	0%	0%	10%
FI 100% Títulos do Tesouro - Art. 7º, I, b	100%	40%	70%	100%
ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c	100%	0%	0%	10%
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5%	0%	0%	5%
FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60%	0%	0%	20%
ETF Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, b	60%	0%	10%	20%
FI Renda Fixa - Obrigação/Coobrigação - Art. 7º, IV	20%	0%	0%	5%
FI Direitos Créditos e/ou Crédito Privado - Art. 7º, V, a, b	5%	0%	0%	5%
Renda Variável				
FI de Ações - Índices com no mínimo 50 ações - Art. 8º, I	30%	0%	3%	10%
FI de Ações - Geral - Art. 8º, II	20%	0%	3%	10%
Investimento Exterior				
FI Ações - Dívida Externa - Art. 9º, I	10%	0%	0%	2%
FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II		0%	0%	10%
FI Ações BDR Nível I - Art. 9º, III		0%	5%	10%
Investimento Estruturados				
FI Ações Multimercado - Art. 10º, I	10%	0%	5%	10%
FI Ações Participações (FIP) - Art. 10º, II	5%	0%	0%	5%
FI Ações Mercado de Acesso - Art. 10º, III	5%	0%	1%	2%

7. Considerações Finais

As Políticas e Diretrizes ora apresentadas, visam permitir o alcance das Metas Atuariais e manter o patrimônio do Fundo de Investimento, porém são reflexos do cenário econômico vivenciado no período de sua elaboração, e principalmente, dos princípios de redução de riscos e garantia de liquidez que devem nortear os investimentos previdenciários.

O criterioso acompanhamento deste cenário poderá resultar em análises mais positivas ou negativas da economia nacional e da projeção de resultados em investimentos e por consequência, poderá ser elaborada proposta de alteração da presente política, ampliando ou restringindo investimentos, desde que os limites estejam enquadrados na Resolução 4962 e suas alterações do Conselho Monetário Nacional a qual será encaminhada ao Conselho de Administração para avaliação e só após a aprovação das alterações propostas é que os recursos serão alocados de forma diferente do que ora foi apresentado.

A presente política de Investimentos poderá ser revista trimestralmente ou sempre que ocorrerem mudanças no cenário macroeconômico, objetivando a otimização dos resultados dos investimentos e a integridade do patrimônio do FUNPRI. As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo FUNPRI aos seus beneficiários, aposentados e pensionistas, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação.

A divulgação desta Política de Investimento será feita junto ao mural Prefeitura e do FUNPRI, estando à disposição na sede da entidade a todos os interessados.

É parte Integrante deste Plano de Investimentos:

Anexo I

Cópia do Demonstrativo da Política de Investimentos.

Anexo II

Cópia da Ata do Conselho de Administração e Comitê de Investimentos, que aprova a presente Política de Investimentos devidamente assinada.

Esta Política de Investimentos foi aprovada em reunião ordinária do Conselho de Administração do dia 15 de dezembro de 2023, sendo registrada em ata de reunião.

Reserva do Iguaçu - PR, 12 de dezembro de 2022.

ROBERTO CARLOS LICHEVISKI DE LIMA

Diretor Executivo e Financeiro – FUNPRI

(CGRPPS 12/07/2025)

JUNIOR PINHEIRO LIMA

Gestor de Recursos (CPA 10 ANBIMA)

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:DAFB2AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL Nº 003/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023 - LEI PAULO GUSTAVO RESERVA DO IGUAÇU

EDITAL Nº 003/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, por meio da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, **HOMOLOGA** o Resultado Final do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023 – LPG.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Resultado Final para os projetos selecionados no Edital de Chamamento nº 014/2023 – LPG, após análise dos recursos interpostos, será conforme a seguir:

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DOCUMENTÁRIO HISTÓRICO

Classificação	Proponente	Projeto
1º	Álvaro de Araújo	De Rondinha a Reserva do Iguaçu – Nossa História

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - VÍDEOCLIPES DIVERSOS

Classificação	Proponente	Projeto
1º	Rosenei Pruchniak	"Autonarrativas de mulheres quilombolas na Invernada Paiol de Telha-Fundão: Rosenei Pruchniak"
2º	Jucemara dos Santos	"Autonarrativas de mulheres quilombolas na Invernada Paiol de Telha-Fundão: Jucemara dos Santos"
3º	Felipe de Souza Camargo	Louvor: Amigo Fiel – Felipe Camargo
4º	Randy Vinicios Mendes	Música na Rede
5º	Edinei Ribeiro	De Distrito a Município
6º	Luís Henrique Lambrecht	Resgate Memorial Gaucho/Nativista em Reserva do Iguaçu

APOIO À PRODUÇÃO MULTILINGUAGENS

Classificação	Proponente	Projeto
1°	Cleuzi de Fátima dos Santos	"Empoderamento feminino através do artesanato"
2º	Lucimara dos Santos	"Mãos da terra: oficinas de artesanato em palha de milho"
3º	Izabel Terezinha Dos Santos Camargo	TERE ARTES - Artesanatos

Os agentes culturais com projetos selecionados neste Edital, serão convocados, para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme Edital de Abertura nº 01/2023, do Chamamento Público nº 014/2023.

Será obrigatório para assinatura do referido termo, a apresentação de conta bancária específica para recebimento dos recursos deste edital, em nome do proponente, com funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, nos termos do art. 25 de Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023.

Nas categorias onde houve remanejamento de recursos conforme disposições o Edital de Abertura nº 01/2023, do Chamamento Público nº 014/2023, os agentes culturais deverão apresentar apostilamento para aplicação dos novos valores no relatório de execução da contrapartida.

Reserva do Iguaçu, 18 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

DANIELE CRISTINA CALDAS

Secretária de Educação, Esporte e cultura

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:DF3F6D97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 84/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 84/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORME PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ.: 02.538.222/0001-98

Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 15 de dezembro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0344/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ.: 02.538.222/0001-98

VALOR: R$ **1.695,45** (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/12/2023** à **14/12/2024.**

ASSINATURA: 15/12/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)LEILA FÁTIMA DOS SANTOS

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und.	Quant.	Preço unt.	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	68960	JAQUETA PARA MOTORISTA MODELO MASCULINO, TECIDO NYLON IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER GRAMATURA MÍNIMA 155G/M² FORRO NO MESMO TECIDO, COM ENCHIMENTO EM FIBRAS, NA COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE ,MANGA LONGA COM PUNHO DE ELÁSTICO E BOTÃO DE PRESSÃO PARA AJUSTE DE TAMANHO; GOLA MODELO ESPORTE 2 BOLSOS NA PARTE FRONTAL ESTILO FACA; FECHAMENTO EM ZÍPER JACARÉ, BORDADO DE 1ª QUALIDADE. PARTE FRONTAL: LADO ESQUERDO OS DIZERES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RIO AZUL, MOTORISTA, NA MANGA ESQUERDA A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XGG.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	15,00	113,03	1.695,45
TOTAL								1.695,45

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:172CC87A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 77/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 77/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE TINTAS, FUNDOS, SELADORES, VERNIZES E MATERIAIS DIVERSOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ILDO OSORIO ME

CNPJ.: 22.042.027/0001-80

CONTRATADA: OLDACIR PILATTI LEITE

CNPJ.: 09.008.386/0001-52

CONTRATADA: PAULO CEZAR CHAUSZCZ & CIA LTDA

CNPJ.: 01.998.445/0001-75

CONTRATADA: PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ.: 33.159.931/0001-96

CONTRATADA: SELANE DENOBI MARQUEZETTI

CNPJ.: 28.534.152/0001-93

Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 15 de dezembro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0346/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ILDO OSORIO ME

CNPJ.: 22.042.027/0001-80

VALOR: R$ **2.373,00** (Dois Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/12/2023** à **14/12/2024.**

ASSINATURA: 15/12/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)ILDO OSORIO

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	60895	VERNIZ TIPO COPAL PREMIUM, USO INTERNO,3,6 LITROS, RENDIMENTO MINIMO 70 M QUADRADOS, POR DEMAO	ALESSI	UN	10,00	64,00	640,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	60898	VERNIZ TIPO SOLAR PREMIUM,USO EXTERNO, 900ML,RENDIMENTO MINIMO DE 17 M QUADRADOS, POR DEMAO	ALESSI	UN	10,00	17,50	175,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	60918	TAPA TRINCA MASSA ACRILICA C/ FIBRA 900 GRAMAS	UNIGÁ	UN	10,00	41,80	418,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	60953	THINNER 7300, 900ML	ITAQUÁ	UN	30,00	11,00	330,00

LOTE: 062 - Lote 062	1	60956	DESEMPANADEIRA GRAFIATO CB AZ 14X17	ROMA	UN	20,00	22,00	440,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	60959	ESPATULA CABO PLÁSTICO 10CM	ROMA	UN	20,00	6,50	130,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	60962	ESPATULA CABO DE MADEIRA 10 CM	ROMA	UN	20,00	12,00	240,00
TOTAL								2.373,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0347/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: OLDACIR PILATTI LEITE

CNPJ.: 09.008.386/0001-52

VALOR: R$ **23.810,50** (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Dez Reais e Cinqüenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/12/2023** à **14/12/2024.**

ASSINATURA: 15/12/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)OLDACIR PILATTI LEITE

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	60906	PÓ PARA COLORAÇÃO DE CAL, 500GR	JUNTALÍDER	UN	30,00	18,00	540,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	60910	MASSA ACRILICA 18LT	PUMA	UN	30,00	71,00	2.130,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	65115	TEXTURA PROJETADA COLORIDA	PUMA	KG	2.500,00	3,65	9.125,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	60921	LIXA PAPEL 120	TIGRE	UN	200,00	0,60	120,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	60924	LIXA PARA FERRO 100	TIGRE	UN	150,00	2,05	307,50
LOTE: 034 - Lote 034	1	60927	LIXA PARA FERRO 80	TIGRE	UN	150,00	1,98	297,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	60930	BROCHA PARA PINTURA GRANDE	ROMA	UN	30,00	7,90	237,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	60943	ROLO DE BORRACHA PARA TEXTURA	ROMA	UN	20,00	23,50	470,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	60946	ROLO DE ESPUMA SEM CABO 23CM	ROMA	UN	50,00	10,40	520,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	60951	SOLVENTE 5 LTS	ITAQUÁ	UN	25,00	53,50	1.337,50
LOTE: 060 - Lote	1	60954	THINNER 8000, 900ML	ITAQUÁ	UN	30,00	10,99	329,70

060								
LOTE: 063 - Lote 063	1	60957	DESEMPANADEIRA PLÁSTICA GRAFIATO 17X30	METASUL	UN	20,00	17,40	348,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	60963	ESPATULA CABO DE MADEIRA 8 CM	TIGRE	UN	20,00	14,96	299,20
LOTE: 076 - Lote 076	1	60970	SELADOR ACRILICO 18 LT ALVENARIA	KILLING	UN	10,00	54,99	549,90
LOTE: 087 - Lote 087	1	61013	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO PREMIUM (EXTERIOR) 18 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, LAVAVÉL, RENDIMENTO MÍNIMO 350M QUADRADOS, POR DEMÃO, CORES COM TONALIDADES MÉDIAS OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 16 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO	RENNER	UN	30,00	239,99	7.199,70
TOTAL								23.810,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0348/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: PAULO CEZAR CHAUSZCZ & CIA LTDA

CNPJ.: 01.998.445/0001-75

VALOR: R$ **2.571,00** (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/12/2023** à **14/12/2024.**

ASSINATURA: 15/12/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)PAULO CEZAR CHAUSZCZ JUNIOR

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	60904	BISNAGA LIQUIDA PARA CAL, DIVERSAS CORES	CHEMICOLOR PARA CAL	UN	100,00	3,80	380,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	60919	LIXA FERRO 180	ATLAS 180	UN	120,00	2,15	258,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	60922	LIXA PAPEL 150	ATLAS 150	UN	150,00	0,95	142,50
LOTE: 032 - Lote 032	1	60925	LIXA PARA FERRO 120.	ATLAS 120	UN	150,00	1,99	298,50
LOTE: 058 - Lote 058	1	60952	SOLVENTE 900MLSOLVENTE 900ML	EUCATEX 900ML	UN	30,00	13,40	402,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	60955	DESEMPANADEIRA DE AÇO LISA CABO FCH. 256X120	NACIONAL LISA	UN	20,00	17,90	358,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	60958	DESEMPANADEIRA PVC 7C 16 GRAFIATO	ROMA GRAFIATO	UN	20,00	14,90	298,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	60961	ESPATULA CABO PLÁSTICO 8 CM	ATLAS 8CM	UN	20,00	6,20	124,00

LOTE: 070 - Lote 070	1	60964	ESPATULA CABO DE MADEIRA 6 CM	ATLAS 6CM	UN	20,00	15,50	310,00
TOTAL								2.571,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0349/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ.: 33.159.931/0001-96

VALOR: R$ **69.178,25** (Sessenta e Nove Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/12/2023** à **14/12/2024.**

ASSINATURA: 15/12/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)ALEX EUGENIO CALIKOSKI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	60896	VERNIZ TIPO COPAL PREMIUM,INTERNO,900ML,RENDIMENTO MINIMO 17 M	MADEQUIMICA UN	UN	30,00	19,50	585,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	60897	VERNIZ TIPO SOLAR ,PREMIUM, USO EXTERNO, 3,6 LITROS RENDIMENTO MINIMO 70 M QUADRADOS,POR DEMAO	MADEQUIMICA UN	UN	15,00	68,00	1.020,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	60899	ESMALTE SINTETICO BASE DE AGUA,PREMIUM,ALTO BRILHO 3,6 LITROS RENDIMEN TO MINIMO DE 70 M QUADDRADOS POR DEMAO	SHOW UN	UN	50,00	60,00	3.000,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	60900	ESMALTE SINTETICO, 2,4 LITROS,PARA SER UTILIZADO EM CIMA DA FERRUGEM RENDIMENTO MINIMO DE 20,00 M QUADRADOS	MADEQUIMICA UN	UN	20,00	150,00	3.000,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	60902	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUMN, AUTO BRILHO, 900ML,RENDIMENTO MINIMO 20 M QUADRADOS,DIVERSAS CORES	MADEQUIMICA UN	UN	150,00	19,00	2.850,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	60903	TINTA ESMALTE SINTETICO,PREMIUN,AUTO BRILHO.3,6 LITROS RENDIMENTO MINI MO 70 M	MADEQUIMICA UN	UN	60,00	57,00	3.420,00

			QUADRADOS.DIVERSAS CORES					
LOTE: 014 - Lote 014	1	60908	TINTA PARA DEMARCAÇAO VIÁRIA. (RUAS ASFALTADAS) DIVERSAS CORES EMBALAGEM DE 18 LT	MADEVIA UN	UN	30,00	300,00	9.000,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	60911	MASSA ACRILICA 25 KG	SHOW UN	UN	15,00	69,99	1.049,85
LOTE: 071 - Lote 071	1	60965	FUNDO PARA GALVANIZADO 3,6 LITROS , NA COR BRANCA.	MADEQUIMICA UN	UN	20,00	85,00	1.700,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	60966	FUNDO PARA GALVANIZADO 900 ML. BRANCO	MADEQUIMICA UN	UN	20,00	20,00	400,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	60969	FUNDO SINTETICO NIVELADOR 3,6 LITROS PARA MADEIRA	MADEQUIMICA UN	UN	20,00	55,00	1.100,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	60972	SELADOR PARA VERNIZ 3,6 LITROS.	MADEQUIMICA UN	UN	10,00	90,00	900,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	61005	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM , 3,6 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, LAVAVÉL, RENDIMENTO MÍNIMO 70M QUADRADOS, POR DEMÃO, CORES COM TONALIDADES CLARAS, TONS PASTÉIS OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 3,2 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO	SHOW UN	UN	30,00	49,99	1.499,70
LOTE: 080 - Lote 080	1	61006	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM 18 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, LAVAVÉL, RENDIMENTO MÍNIMO 350M QUADRADOS, POR DEMÃO, CORES COM TONALIDADES CLARAS, TONS PASTÉIS OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 16 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO	SHOW UN	UN	30,00	195,00	5.850,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	61007	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM 18 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, LAVAVÉL, RENDIMENTO MÍNIMO 350M QUADRADOS, POR DEMÃO, CORES COM TONALIDADES MÉDIAS OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 16 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO	SHOW UN	UN	30,00	194,99	5.849,70
LOTE: 083 - Lote 083	1	61009	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM 18LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, LAVAVÉL, RENDIMENTO MÍNIMO 350M QUADRADOS, POR DEMÃO, CORES COM TONALIDADE ESCURAS E/OU INSTENSAS OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 16 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO	SHOW UN	UN	30,00	199,00	5.970,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	61010	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM 3,6 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, LAVAVÉL, RENDIMENTO MÍNIMO 70M QUADRADOS, POR DEMÃO,CORES COM TONALIDADE ESCURAS E/OU INTENSAS OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 3,2 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO	SHOW UN	UN	30,00	59,90	1.797,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	61011	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO PREMIUM (EXTERIOR) 18 LITROS PRIMEIRA QUALDADE, LAVAVÉL, RENDIMENTO MÍNIMO 350M QUADRADOS, POR DEMÃO, CORES COM TONALIDADES CLARAS, TONS PASTÉIS OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 16 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO	SHOW UN	UN	30,00	229,00	6.870,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	61012	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO PREMIUM (EXTERIOR) 3,6 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, LAVAVÉL, RENDIMENTO MÍNIMO 70M QUADRADOS, POR DEMÃO, CORES COM TONALIDADES CLARAS, TONS PASTÉIS OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 3,2 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO	SHOW UN	UN	30,00	59,00	1.770,00
LOTE: 088 - Lote 088	1	61014	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO PREMIUM (EXTERIOR) 3,6 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, LAVAVÉL, RENDIMENTO MÍNIMO 70M QUADRADOS, POR DEMÃO, CORES COM TONALIDADES MÉDIAS OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 3,2 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO	SHOW UN	UN	30,00	59,00	1.770,00
LOTE: 089 - Lote 089	1	61015	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO PREMIUM (EXTERIOR) 18LITROS PRIMEIRA QUALIIDADE, LAVAVÉL, RENDIMENTO MÍNIMO 350M QUADRADOS, POR DEMÃO, CORES COM TONALIDADES ESCURAS E/OU INSTENSAS OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 16LITROS + PIGUIMENTAÇÃO	SHOW UN	UN	30,00	259,90	7.797,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	61016	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO PREMIUM (EXTERIOR) 3,6 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, LAVAVÉL, RENDIMENTO MÍNIMO 70M QUADRADOS, POR DEMÃO, CORES COM TONALIDADES ESCURAS E/OU INSTENSAS OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 3,2 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO	SHOW UN	UN	30,00	66,00	1.980,00
TOTAL								69.178,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0351/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: SELANE DENOBI MARQUEZETTI

CNPJ.: 28.534.152/0001-93

VALOR: R$ **12.074,30** (Doze Mil e Setenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/12/2023** à **14/12/2024.**

ASSINATURA: 15/12/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)SELANE DENOBI MARQUEZETTI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	60901	TINTA ESMALTE EM SPREY, 400 ML/ 250G,DIVERSAS CORES.	ETANIZ	UN	100,00	12,65	1.265,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	60905	CONVERTOR DE FERRUGEM 500 ML	TF7	UN	150,00	25,00	3.750,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	60913	MASSA ACRILICA 900ML, EXTERNA	UNIÃO	UN	30,00	16,20	486,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	60917	MASSA CORRIDA 900ML	UNIÃO	UN	20,00	12,99	259,80
LOTE: 030 - Lote 030	1	60923	LIXA PAPEL 220	TATU	UN	150,00	0,65	97,50
LOTE: 033 - Lote 033	1	60926	LIXA PARA FERRO 150	TATU	UN	150,00	2,30	345,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	60928	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA TAMANHO PEQUENA	COMPEL	UN	10,00	10,35	103,50
LOTE: 036 - Lote 036	1	60929	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA , TAMNHO GRANDE	COMPEL	UN	20,00	14,90	298,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	60931	BROCHA PARA PINTURA MÉDIA	COMPEL	UN	30,00	7,25	217,50
LOTE: 039 - Lote 039	1	60932	BROCHA PARA PINTURA PEQUENA	COMPEL	UN	30,00	5,69	170,70
LOTE: 040 - Lote 040	1	60933	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA	COMPEL	UN	30,00	25,50	765,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	60934	CABO PARAROLO DE PINTURA 23 C	COMPEL	UN	40,00	8,40	336,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	60935	PINCEL 1 " BRANCO	COMPEL	UN	50,00	2,60	130,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	60936	PINCEL 2, BRANCO	COMPEL	UN	50,00	3,99	199,50
LOTE: 044 - Lote 044	1	60937	PINCEL 3 BRANCO	COMPEL	UN	50,00	9,40	470,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	60939	PINCEL CERDA BRANCA 1/2	COMPEL	UN	50,00	1,75	87,50
LOTE: 047 - Lote 047	1	60941	PINCEL CERDA BRANCA 2" 1/2	COMPEL	UN	50,00	5,10	255,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	60942	PINCEL CERDA BRANCA 4"	COMPEL	UN	50,00	9,69	484,50
LOTE: 050 - Lote 050	1	60944	ROLO DE ESPUMA COM CABO 15CM	COMPEL	UN	50,00	5,15	257,50
LOTE: 051 - Lote 051	1	60945	ROLO DE ESPUMA COM CABO 9CM	COMPEL	UN	50,00	3,25	162,50
LOTE: 053 - Lote 053	1	60947	ROLO DE LÃ 15CM COM CABO	COMPEL	UN	50,00	6,55	327,50
LOTE: 054 - Lote 054	1	60948	ROLO DE LÃ 23CM ANTI GOTAS 2 LINHAS	COMPEL	UN	50,00	10,00	500,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	60950	REMOVEDOR DE TINTA 1 LT	WEG	UN	30,00	32,95	988,50
LOTE: 066 - Lote 066	1	60960	ESPATLA CABO PLÁSTICO 6 CM	COMPEL	UN	20,00	5,89	117,80
TOTAL								12.074,30

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7353F161

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 87/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 87/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME

CNPJ.: 26.089.337/0001-00

CONTRATADA: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP

CNPJ.: 32.743.242/0001-61

CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.

CNPJ.: 01.328.535/0001-59

CONTRATADA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

CNPJ.: 11.327.892/0001-56

CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI

CNPJ.: 23.228.076/0001-74

CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ.: 17.676.642/0001-08

CONTRATADA: LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ.: 40.657.992/0001-49

CONTRATADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ.: 34.223.536/0001-98

CONTRATADA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ.: 48.097.911/0001-05

CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ.: 26.419.311/0001-83

CONTRATADA: MDG COMERCIAL LTDA

CNPJ.: 19.423.875/0001-24

CONTRATADA: MENER MEDICAMENTOS PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA

CNPJ.: 08.882.699/0001-72

CONTRATADA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ.: 48.368.182/0001-84

CONTRATADA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ.: 30.888.187/0001-72

CONTRATADA: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

CNPJ.: 28.643.008/0001-95

CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ.: 32.364.822/0001-48

CONTRATADA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ.: 41.347.974/0001-23

Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 14 de dezembro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0322/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME

CNPJ.: 26.089.337/0001-00

VALOR: R$ **22.730,00** (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/12/2023** à **13/12/2024.**

ASSINATURA: 14/12/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 028 - Lote 028	1	69019	Beclometasona 250mcg/dose ,aerossol oral com espaçador - Frasco codigo BR0267581	GLENMARK FR	FRC	200,00	35,00	7.000,00
LOTE: 088 - Lote 088	1	69081	Divalproato de Sódio 250mg comprimido revestido CODIGO BR0272588	ZYDUS CPR	CMP	8.000,00	0,72	5.760,00
LOTE: 128 - Lote 128	1	69121	Isoflavona de soja 150mg capsula CODIGO BR0395620	PHARMASCIENCE CPR	CPS	2.000,00	0,42	840,00
LOTE: 131 - Lote 131	1	69124	Itraconazol 100mg Cápsula CODIGO BR0268861	GEOLAB CPR	CPS	5.000,00	0,91	4.550,00
LOTE: 172 - Lote 172	1	69165	Omeprazol 20mg Cápsula CODIGO BR0267712	BELFAR CPR	CPS	60.000,00	0,05	3.000,00
LOTE: 193 - Lote 193	1	69186	Sais p/ Reidratação Oral , pó para solução oral, com 27,9g - Envelope CODIGO BR0446104	BELFAR ENV	ENV	1.000,00	1,00	1.000,00
LOTE: 216 - Lote 216	1	69209	Vitaminas do complexo B composição básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12 comprimido CODIGO BR0437109	QUALITY CPR	CMP	20.000,00	0,029	580,00
TOTAL								22.730,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0323/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP

CNPJ.: 32.743.242/0001-61

VALOR: R$ **26.193,00** (Vinte e Seis Mil, Cento e Noventa e Três Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/12/2023** à **13/12/2024.**

ASSINATURA: 14/12/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)DINAMARA GASPARELLO CAVALLI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 179 - Lote 179	1	69172	Passiflora incarnata 300mg comprimido CODIGO BR0406994	GEOLAB	CMP	60.000,00	0,42	25.200,00
LOTE: 189 - Lote 189	1	69182	Prometazina 25mg/ml inj - ampola 2ml CODIGO BR0267769	CRISTALIA	AMP	500,00	1,986	993,00
TOTAL								26.193,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0325/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.

CNPJ.: 01.328.535/0001-59

VALOR: R$ **31.260,51** (Trinta e Um Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Cinqüenta e Um Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/12/2023** à **13/12/2024.**

ASSINATURA: 14/12/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	68999	Adrenalina ou epinefrina 1mg/ml inj BR0268255	HIPOLABOR 1134300010016 NACIONAL	AMP	200,00	1,2306	246,12
LOTE: 017 - Lote 017	1	69008	Amiodarona 50mg/ml inj - ampola 3ml CODIGO BR0271710	HIPOLABOR 1.1343.0122.002-2 NACIONAL	AMP	200,00	2,829	565,80
LOTE: 025 - Lote 025	1	69016	Atropina sulf. 0,25mg/ml inj - ampola 1ml CODIGO BR0268214	FARMACE 1108500170026 NACIONAL	AMP	200,00	0,9235	184,70
LOTE: 034 - Lote 034	1	69025	Betametasona (acetato) + betametasona (fosf. Dissod.) 3mg/ml + 3mg/ml ampola 1ml CODIGO BR0270597	UNIAO QUIMICA 1049711730022 NACIONAL	AMP	200,00	9,8449	1.968,98
LOTE: 041 - Lote 041	1	69032	Butilb. Escopolamina+dipirona sod. 6,67+333 4mg/ml gotas - 20ml com gotejador CODIGO BR0270622	HIPOLABOR 1.1343.0154.002-7 NACIONAL	FRC	1.000,00	6,1531	6.153,10
LOTE: 043 - Lote 043	1	69034	Carbamazepina 200mg comprimido CODIGO BR0267618	TEUTO 1037004720118 NACIONAL	CMP	10.000,00	0,174	1.740,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	69044	Cefalexina 50mg/ml , suspensão oral, com 60 ml ou mais - Frasco CODIGO BR0331555	TEUTO 1037005090045 NACIONAL	FRC	200,00	6,6633	1.332,66

LOTE: 056 - Lote 056	1	69047	Cetoconazol 200mg comprimido CODIGO BR0267151	PHARLAB 141070064 NACIONAL	CMP	3.000,00	0,345	1.035,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	69062	Cloreto de sódio 20% inj ampola 10ml CODIGO BR0267574	SAMTEC 1.5592.0004.023-2 NACIONAL	AMP	500,00	0,4302	215,10
LOTE: 070 - Lote 070	1	69063	Clorpromazina (Cloridrato) 100mg Comprimido CODIGO BR0247638	UNIAO QUIMICA 1049701550048 NACIONAL	CMP	2.000,00	0,3082	616,40
LOTE: 071 - Lote 071	1	69064	Clorpromazina (Cloridrato) 25mg Comprimido CODIGO BR0267635	CRISTALIA 1029802260164 NACIONAL	CMP	2.000,00	0,308	616,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	69067	Dexametasona (Fosfato Dissódico) 4mg/ml solução injetável - Ampola 2,5ml CODIGO BR0292427	TEUTO 1037002870120 NACIONAL	AMP	200,00	1,5068	301,36
LOTE: 097 - Lote 097	1	69090	Estriol 1mg/g creme vaginal CODIGO BR0267208	HIPOLABOR 1.1343.0204.001-1 NACIONAL	BNG	100,00	11,0755	1.107,55
LOTE: 098 - Lote 098	1	69091	Fenitoína (Sódica) 100mg Comprimido CODIGO BR0267657	TEUTO 1037004730059 NACIONAL	CMP	5.000,00	0,094	470,00
LOTE: 099 - Lote 099	1	69092	Fenitoína sod. 50mg/ml inj ampola 5ml CODIGO BR0267107	TEUTO 1037005070044 NACIONAL	AMP	100,00	1,8509	185,09
LOTE: 102 - Lote 102	1	69095	Fenobarbital 40mg/ml , solução oral, com 20 ml - Frasco CODIGO BR0300723	UNIAO QUIMICA 1049713300017 NACIONAL	FRC	200,00	4,4432	888,64
LOTE: 112 - Lote 112	1	69105	GLICOSE 25%, AMPOLA 10 ML CODIGO BR0267540	SAMTEC 1.5592.0006.008-1 NACIONAL	AMP	200,00	0,504	100,80
LOTE: 115 - Lote 115	1	69108	Haloperidol 1mg Comprimido CODIGO BR0267670	CRISTALIA 1029800200229 NACIONAL	CMP	2.000,00	0,1731	346,20
LOTE: 116 - Lote 116	1	69109	Haloperidol 2mg/ml , solução oral, com 20 ml ou mais Frasco 20ml com gotejador CODIGO BR0292195	UNIAO QUIMICA 1049712080013 NACIONAL	FRC	100,00	3,8149	381,49
LOTE: 127 - Lote 127	1	69120	Ipratrópio (Brometo) 0,25mg/ml , solução para inalação - Frasco 20ml CODIGO BR0268331	TEUTO 1037004660026 NACIONAL	FRC	100,00	1,4337	143,37
LOTE: 140 - Lote 140	1	69133	Levomepromazina 4% (40mg/ml) frasco com 20ml CODIGO BR0268130	CRISTALIA 1029800280133 NACIONAL	FRC	500,00	11,6908	5.845,40
LOTE: 142 - Lote 142	1	69135	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15+0,03mg com 21 comprimidos revestidos - Cartela CODIGO BR0448804	BIOLAB 1.0974.0061.004-1 NACIONAL	CRT	1.000,00	2,5843	2.584,30
LOTE: 158 - Lote 158	1	69151	Metronidazol 100mg/g geléia vaginal, c/ 10 aplicadores - Bisnaga 50g CODIGO BR0372335	PRATI DONADUZI 1.2568.0043.004-6 NACIONAL	BNG	100,00	6,2151	621,51
LOTE: 160 - Lote 160	1	69153	Miconazol (Nitrato) 20mg/g creme dermatológico - Bisnaga 28g CODIGO BR0268286	HIPOLABOR 1.1343.0178.004-4 NACIONAL	BNG	100,00	2,9535	295,35
LOTE: 161 - Lote 161	1	69154	Miconazol (Nitrato) 20mg/g creme vaginal c/ 14 aplicadores - Bisnaga 80g CODIGO BR0268162	PRATI DONADUZI 1256800530040 NACIONAL	BNG	100,00	9,6728	967,28
LOTE: 171 - Lote 171	1	69164	Óleo Mineral , com 100 ml. - Frasco	UNIPHAR ISENTO NACIONAL	FRC	200,00	3,4097	681,94
LOTE: 180 - Lote 180	1	69173	Permetrina 10mg/ml loção - Frasco 60ml CODIGO BR0267773	NATIVITA 147610011 NACIONAL	FRC	100,00	2,4492	244,92
LOTE: 181 - Lote 181	1	69174	Permetrina 50mg/ml loção - Frasco 60 ml CODIGO BR0363597	IFAL 1.3531.0002.005-1 NACIONAL	FRC	100,00	3,5688	356,88
LOTE: 188 - Lote 188	1	69181	Prometazina 25mg comprimido CODIGO BR0267768	TEUTO 1037006910021 NACIONAL	CMP	2.000,00	0,136	272,00
LOTE: 202 - Lote 202	1	69195	Sulfadiazina de prata - pote 400g CODIGO BR0272089	NATIVITA 1.4761.0023.003-3 NACIONAL	POT	10,00	39,2566	392,57
LOTE: 206 - Lote 206	1	69199	Sulfato Ferroso 40mg de Fe ll Comprimido CODIGO BR0292344	BELFAR 1057100040119 NACIONAL	CMP	10.000,00	0,04	400,00
TOTAL								31.260,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0326/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

CNPJ.: 11.327.892/0001-56

VALOR: R$ **9.750,00** (Nove Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/12/2023** à **13/12/2024.**

ASSINATURA: 14/12/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 192 - Lote 192	1	69185	Scharomyces boullardii 200mg CODIGO BR0449023	CIFARMA FLORENT 200MG COM 4 ENVELOPES	ENV	5.000,00	1,95	9.750,00
TOTAL								9.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0327/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI

CNPJ.: 23.228.076/0001-74

VALOR: R$ **34.225,95** (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/12/2023** à **13/12/2024.**

ASSINATURA: 14/12/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)LEANDRO ROSSONI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	68997	Água destilada, estéril e apirogência, com 10ml cada ampola CODIGO BR0315056	FARMACE FARMACE	AMP	500,00	0,276	138,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	69028	Bromoprida 10mg/2ml - ampola 2ml CODIGO BR0269958	UNIAO UNIAO	AMP	500,00	1,40	700,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	69031	Butilb. Escopolamina 20mg inj - ampola 1ml CODIGO BR0267282	FARMACE FARMACE	AMP	1.000,00	0,874	874,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	69050	Cetoprofeno 50mg/ml IM inj ampola 2ml CODIGO BR0448845	UNIAO UNIAO	AMP	1.000,00	1,5755	1.575,50
LOTE: 072 - Lote 072	1	69065	Clorpromazina 25mg/5ml inj ampola 5ml CODIGO BR0268069	UNIAO UNIAO	AMP	100,00	1,633	163,30
LOTE: 080 - Lote 080	1	69073	Diazepam 5mg/ml inj ampola 2ml CODIGO BR0267194	HIPOLABOR HIPOLABOR	CMP	100,00	0,989	98,90
LOTE: 089 - Lote 089	1	69082	Domperidona 1mg /ml frasco com 100ml ou mais CODIGO BR0269963	MEDLEY MEDLEY	FRC	500,00	10,2235	5.111,75
LOTE: 101 - Lote 101	1	69094	Fenobarbital 100mg/ml inj ampola 2ml CODIGO BR0300725	CRISTALIA CRISTALIA	AMP	100,00	2,5875	258,75
LOTE: 104 - Lote 104	1	69097	Fitomenadiona 10mg/ml inj IM - ampola 1ml CODIGO BR0292399	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	100,00	1,3685	136,85
LOTE: 110 - Lote 110	1	69103	Gentamicina 80mg/ml inj IM ampola 2ml CODIGO BR0269759	HYPOFARMA HYPOFARMA	AMP	100,00	1,3455	134,55
LOTE: 114 - Lote 114	1	69107	Haloperidol (Decanoato) 50mg/ml , solução injetável - Ampola 1ml CODIGO BR0292194	CRISTALIA CRISTALIA	AMP	100,00	6,095	609,50
LOTE: 117 - Lote 117	1	69110	Haloperidol 5mg Comprimido CODIGO BR0267669	CRISTALIA CRISTALIA	CMP	3.000,00	0,253	759,00
LOTE: 118 - Lote 118	1	69111	Heparina 5.000UI/0,25ml SC ampola 0,25ml CODIGO BR0448983	CRISTALIA CRISTALIA	AMP	100,00	5,8535	585,35
LOTE: 119 - Lote 119	1	69112	Hidralazina 25mg comprimido CODIGO BR0268111	NOVARTIS NOVARTIS	CMP	2.000,00	0,3565	713,00
LOTE: 134 - Lote 134	1	69127	Levodopa + Benserazida 100mg+25mg Cápsula CODIGO BR0398689	ACHE ACHE	CPS	2.000,00	1,242	2.484,00
LOTE: 141 - Lote 141	1	69134	Levomepromazina 25mg comprimido CODIGO BR0268128	SANOFI SANOFI	CMP	5.000,00	0,529	2.645,00
LOTE: 155 - Lote 155	1	69148	Metoclopramida 5mg/ml inj ampola 2ml CODIGO BR0267310	ISOFARMA ISOFARMA	AMP	200,00	0,7475	149,50
LOTE: 182 - Lote 182	1	69175	Pirimetamina 25mg comprimido CODIGO BR0268158	FQM FQM	CMP	2.000,00	0,092	184,00
LOTE: 197 - Lote 197	1	69190	Sertralina 50mg comprimido CODIGO BR0272365	GEOLAB GEOLAB	CMP	40.000,00	0,1265	5.060,00
LOTE: 213 - Lote 213	1	69206	Venlafaxina 37,5mg comprimido CODIGO BR0272381	TORRENT TORRENT	CMP	30.000,00	0,3565	10.695,00
LOTE: 217 - Lote 217	1	69210	Vitaminas do complexo B composição básica: B1, B2, B5, B6, PP - injetável	HYPOFARMA HYPOFARMA	AMP	1.000,00	1,15	1.150,00
TOTAL								34.225,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0328/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ.: 17.676.642/0001-08

VALOR: R$ **5.190,00** (Cinco Mil, Cento e Noventa Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/12/2023** à **13/12/2024.**

ASSINATURA: 14/12/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)MARCELO BRANDALISE ZANINI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	68996	Ácidos graxos+ vit A+ vit E CODIGO BR0281657	NUTRIEX	FRC	1.000,00	5,19	5.190,00
TOTAL								5.190,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0329/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ.: 40.657.992/0001-49

VALOR: R$ **26.290,00** (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Noventa Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/12/2023** à **13/12/2024.**

ASSINATURA: 14/12/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A) ARTHUR MONTE BLANCO SCHMITZ

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	68993	Aciclovir 200mg Comprimido CODIGO BR BR0268370	RANBAXY GENERICO	CMP	2.000,00	0,18	360,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	69007	Amiodarona (Cloridrato) 200mg Comprimido CODIGO BR0267510	RANBAXY GENERICO	CMP	5.000,00	0,35	1.750,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	69052	Cinarizina 25mg comprimido CODIGO BR0267628	RANBAXY GENERICO	CMP	20.000,00	0,21	4.200,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	69054	Citalopram 20mg comprimido CODIGO BR0272903	RANBAXY GENERICO	CMP	30.000,00	0,11	3.300,00
LOTE: 169 - Lote 169	1	69162	Nortriptilina (Cloridrato) 25mg Cápsula CODIGO BR0271606	RANBAXY GENERICO	CPS	2.000,00	0,25	500,00
LOTE: 170 - Lote 170	1	69163	Nortriptilina (Cloridrato) 75mg Cápsula CODIGO BR0271607	RANBAXY GENERICO	CPS	2.000,00	0,89	1.780,00
LOTE: 212 - Lote 212	1	69205	Venlafaxina 75 mg capsula CODIGO BR0272382	RANBAXY GENERICO	CPS	30.000,00	0,48	14.400,00
TOTAL								26.290,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0330/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ.: 34.223.536/0001-98

VALOR: R$ **4.436,00** (Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/12/2023** à **13/12/2024.**

ASSINATURA: 14/12/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)MARCOS HENRIQUE LAHOUD

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
LOTE: 044 - Lote 044	1	69035	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral Frasco 100ml com copo dosador CODIGO BR0272454	HIPOLABOR HIPOLABOR	FRC	200,00	8,26	1.652,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	69038	Carbonato de Litio 300mg Comprimido CODIGO BR0267621	HIPOLABOR HIPOLABOR	CMP	3.000,00	0,22	660,00
LOTE: 177 - Lote 177	1	69170	Paracetamol 500mg Comprimido CODIGO BR0267778	HIPOLABOR HIPOLABOR	CMP	30.000,00	0,0708	2.124,00
TOTAL								4.436,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0331/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ.: 48.097.911/0001-05

VALOR: R$ **3.650,00** (Três Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/12/2023** à **13/12/2024.**

ASSINATURA: 14/12/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)JULIANO LAMBERTI DIAS

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
LOTE: 065 - Lote 065	1	69056	Clindamicina 300mg capsula CODIGO BR0268436	TEUTO TEUTO	CPS	5.000,00	0,73	3.650,00
TOTAL								3.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0332/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ.: 26.419.311/0001-83

VALOR: R$ **24.055,50** (Vinte e Quatro Mil e Cinqüenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/12/2023** à **13/12/2024.**

ASSINATURA: 14/12/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)MAICON DJONATAN HARTMANN RINALDI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	68994	Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido CODIGO BR0267502	BRASTERAPICA BRASTERAPICA	CMP	20.000,00	0,0398	796,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	68995	Ácido Fólico 5mg Comprimido CODIGO BR0267503	HIPOLABOR HIPOFOL	CMP	5.000,00	0,0397	198,50
LOTE: 021 - Lote 021	1	69012	Amoxicilina 500mg Cápsula CODIGO BR0271089	UNICHEM GENERICO	CPS	5.000,00	0,259	1.295,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	69018	Azitromicina 500mg ,blister com 3 comprimidos - Comprimido CODIGO BR0267140	MEDQUIMICA GENERICO	CMP	3.000,00	0,81	2.430,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	69043	Cefalexina 500mg Cápsula CODIGO BR0267625	ABL GENERICO	CPS	5.000,00	0,59	2.950,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	69069	Dexametasona (fosf. dissódico) + tiamina (cloridrato) + piridoxina (cloridrato) + cianocobalamina, dosagem 4 mg/100 mg/100 mg/5.000 mcg - sol. Injetável CODIGO BR0270814	EUROFARMA GENERICO	AMP	1.000,00	6,69	6.690,00
LOTE: 100 - Lote 100	1	69093	Fenobarbital 100mg Comprimido CODIGO BR0267660	U QUIMICA GNERICO	CMP	5.000,00	0,18	900,00
LOTE: 103 - Lote 103	1	69096	Finasterida 5mg comprimido CODIGO BR0275963	EMS GENERICO	CMP	3.000,00	0,32	960,00
LOTE: 105 - Lote 105	1	69098	Fluconazol 150mg ,blister com 1 cápsula - Cápsula CODIGO BR0267662	MEDQUIMICA GENERICO	CPS	500,00	0,59	295,00
LOTE: 122 - Lote 122	1	69115	Hidrocortisona 500mg pó p/ sol inj frasco ampola e diluente para 4ml CODIGO BR0342134	TEUTO TEUTO	AMP	500,00	5,90	2.950,00
LOTE: 138 - Lote 138	1	69131	Levodopa + Carbidopa 250mg+25mg Comprimido CODIGO BR0270130	TEUTO CARBIDOL	CMP	2.000,00	0,58	1.160,00
LOTE: 168 - Lote 168	1	69161	Norfloxacino 400mg comprimido CODIGO BR0268851	MEDQUIMICA GENERICO	CMP	5.000,00	0,359	1.795,00
LOTE: 204 - Lote 204	1	69197	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg Comprimido CODIGO BR0308882	BELFAR BELFACTRIM	CMP	2.000,00	0,219	438,00
LOTE: 209 - Lote 209	1	69202	Valproato de Sódio 57,624mg/ml (equivalente a 50mg/ml de ác. valpróico), c/ 100ml Frasco	HIPOLABOR GENERICO	FRC	200,00	5,19	1.038,00

			CODIGO BR0328532					
LOTE: 211 - Lote 211	1	69204	Varfarina (Sódica) 5mg Comprimido CODIGO BR0279269	FARMOQUIMICA MAREVAN	CMP	1.000,00	0,16	160,00
TOTAL								24.055,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0333/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: MDG COMERCIAL LTDA

CNPJ.: 19.423.875/0001-24

VALOR: R$ **124.414,70** (Cento e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Setenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/12/2023** à **13/12/2024.**

ASSINATURA: 14/12/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)EGON PAULO GRAMS

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	69002	Alendronato de Sódio 70mg Comprimido CODIGO BR0269462	EMS EMS REG 102351128002-1	CMP	2.000,00	0,219	438,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	69009	Amitriptilina (Cloridrato) 25mg Comprimido CODIGO BR0267512	EMS EMS REG 102350885004-1	CMP	30.000,00	0,04	1.200,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	69013	Amoxicilina 50mg/ml , pó para suspensão oral, com 150 ml - Frasco CODIGO BR0271111	EMS EMS REG 1023504650038	FRC	500,00	5,89	2.945,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	69029	Budesonida 32mgc/dose spray 120 doses CODIGO BR0266706	EMS EMS REG 102351180001-5	FRC	500,00	9,15	4.575,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	69030	Budesonida 64mcg/dose spray - 120 doses CODIGO BR0452914	EMS EMS REG 102351180002-3	FRC	500,00	13,20	6.600,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	69039	Carvedilol 12,5mg Comprimido CODIGO BR0267564	EMS EMS REG 102351073018-8	CMP	5.000,00	0,076	380,00

LOTE: 049 - Lote 049	1	69040	Carvedilol 25mg comprimido CODIGO BR0267567	EMS EMS REG 102351073025-0	CMP	5.000,00	0,124	620,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	69041	Carvedilol 3,125mg Comprimido CODIGO BR0267566	EMS EMS REG 102351073004-8	CMP	5.000,00	0,076	380,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	69042	Carvedilol 6,25mg Comprimido CODIGO BR0267565	EMS EMS REG 102351073011-0	CMP	5.000,00	0,076	380,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	69055	Claritromicina 500mg comprimido/capsula CODIGO BR0268439	EMS EMS REG 102350482015-4	CPS	3.000,00	1,55	4.650,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	69059	Clomipramina (Cloridrato) 25mg Comprimido CODIGO BR0267522	EMS EMS REG 1356906140099	CMP	500,00	0,88	440,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	69060	Clonazepam 2,5mg/ml , solução oral - Frasco 20 ml CODIGO BR0270120	EMS EMS REG 1023507520021	FRC	300,00	2,349	704,70
LOTE: 073 - Lote 073	1	69066	Codeína (Fosfato) 30mg Comprimido CODIGO BR0272782	CRISTALIA CODEIN REG 1029801990029	CMP	10.000,00	1,2662	12.662,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	69072	Diazepam 5mg Comprimido CODIGO BR0267195	GERMED GERMED REG 1677302190084	CMP	10.000,00	0,0448	448,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	69083	Doxazosina 2 mg comprimido CODIGO BR0268493	EMS EMS REG 1023507540098	CMP	5.000,00	0,084	420,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	69086	Escitalopram 10mg comprimido CODIGO BR0291770	EMS EMS REG 1023510630043	CMP	50.000,00	0,1295	6.475,00
LOTE: 094 - Lote 094	1	69087	Espiramicina 500mg comprimido CODIGO BR0343494	SANOFI MEDLEY ROVAMICINA REG 1832603630019	CMP	1.000,00	4,4142	4.414,20
LOTE: 095 - Lote 095	1	69088	Espironolactona 100mg Comprimido CODIGO BR0267654	EMS EMS REG 1023506320094	CMP	1.000,00	0,549	549,00
LOTE: 096 - Lote 096	1	69089	Espironolactona 25mg Comprimido CODIGO BR0267653	EMS EMS REG 1023506320019	CMP	10.000,00	0,18	1.800,00
LOTE: 126 - Lote 126	1	69119	Ibuprofeno 300mg Comprimido CODIGO BR0267677	MULTILAB BUPROVIL REG 1181900610040	CMP	5.000,00	0,128	640,00
LOTE: 129 - Lote 129	1	69122	Isossorbida 5mg (Dinitrato) sublingual - Comprimido CODIGO BR0273395	EMS ISORDIL REG 1356900150041	CMP	2.000,00	0,269	538,00
LOTE: 132 - Lote 132	1	69125	Ivermectina 6mg Comprimido CODIGO BR0376767	EMS LEVERCTIN REG 1023505770045	CMP	500,00	0,309	154,50
LOTE: 135 - Lote 135	1	69128	levodopa + benzerazida 100/25mg comprimidos CODIGO BR0433280	ROCHE PROLOPA BD REG 1010000640142	CMP	2.000,00	1,0454	2.090,80
LOTE: 136 - Lote 136	1	69129	Levodopa + Benserazida 100mg+25mg comprimido dispersível - Comprimido CODIGO BR0270128	ROCHE PROLOPA DISPERSIVEL REG 1010000640126	CMP	2.000,00	2,051	4.102,00
LOTE: 137 - Lote 137	1	69130	Levodopa + Benserazida 200mg+50mg Comprimido CODIGO BR0270126	ROCHE PROLOPA REG 1010000640066	CMP	2.000,00	2,0063	4.012,60
LOTE: 149 - Lote 149	1	69142	Medroxiprogesterona (Acetato) 150mg/ml suspensão injetável - Ampola 1ml CODIGO BR0398702	GERMED CONTRACEP REG 1058302200034	AMP	200,00	9,12	1.824,00
LOTE: 152 - Lote 152	1	69145	Metildopa 250mg Comprimido CODIGO BR0267689	EMS EMS REG 102350564002-8	CMP	50.000,00	0,56	28.000,00
LOTE: 162 - Lote 162	1	69155	Naratriptana (cloridrato) 2,5mg comprimido CODIGO BR0273706	EMS EMS REG 1023510100028	CMP	5.000,00	2,082	10.410,00
LOTE: 166 - Lote 166	1	69159	Noretisterona (Enantato) + Estradiol (Valerato) 50mg + 5mg solução injetável Ampola 1ml CODIGO BR0270846	EUROFARMA EUROFARMA REG 1004309280034	AMP	200,00	9,89	1.978,00
LOTE: 167 - Lote 167	1	69160	Noretisterona 0,35mg , cartela com 35 drágeas - Cartela CODIGO BR0448808	BIOLAB BIOLAB REG 1097402620028	CRT	50,00	6,19	309,50
LOTE: 173 - Lote 173	1	69166	Ondansetrona 4mg comprimido CODIGO BR0419016	LEGRAND VOLIG REG 167730652001-1	CMP	10.000,00	0,369	3.690,00
LOTE: 176 - Lote 176	1	69169	Paracetamol 200mg/ml , solução oral - Frasco 15 ml CODIGO BR0267777	EMS EMS REG 1023512010042	FRC	500,00	1,20	600,00
LOTE: 187 - Lote 187	1	69180	Progesterona natural micronizada 200mg cápsula oral ou vaginal CODIGO BR0273952	EXELTIS GYNPRO REG 1356400080052	BNG	5.000,00	2,6099	13.049,50
LOTE: 198 - Lote 198	1	69191	Simeticona 75mg/ml gotas 15ml CODIGO BR0412965	EMS EMS REG ISENTO	FRC	1.000,00	1,4929	1.492,90
LOTE: 205 - Lote 205	1	69198	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg+8mg/ML com 100ml frasco CODIGO BR0308884	EMS EMS REG 102351048007-6	FRC	200,00	4,09	818,00

LOTE: 207 - Lote 207	1	69200	Triancinolona acetonida 1mg/g pomada CODIGO BR0434473	EMS EMS REG 1023507350019	BNG	200,00	3,12	624,00
TOTAL								124.414,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0334/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: MENER MEDICAMENTOS PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA

CNPJ.: 08.882.699/0001-72

VALOR: R$ **7.250,00** (Sete Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/12/2023** à **13/12/2024.**

ASSINATURA: 14/12/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(a)RENAN BATISTA DE LIMA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
LOTE: 195 - Lote 195	1	69188	Salbutamol (Sulfato) 100mcg/dose aerossol oral c/ 200 doses, c/ espaçador - Frasco	TEUTO SIMILAR	FRC	500,00	14,50	7.250,00
TOTAL								7.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0335/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ.: 48.368.182/0001-84

VALOR: R$ **36.520,00** (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/12/2023** à **13/12/2024.**

ASSINATURA: 14/12/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)JOAO PAULO LENHARDT

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
LOTE: 015 - Lote 015	1	69006	Aminofilina 100mg comprimido CODIGO BR0267511	HIPOLABOR	CMP	5.000,00	0,063	315,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	69023	Benzoato de benzila 250mg/ml solução tópica frascos com 100ml CODIGO BR0308726	IFAL ESCAB	FRC	500,00	6,706	3.353,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	69037	Carbonato de Cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de Ca++) Comprimido CODIGO BR0270895	LAPON	CMP	1.000,00	0,092	92,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	69048	Cetoconazol 2% xampu - frasco 100ml CODIGO BR0271103	NATIVITA	FRC	500,00	6,566	3.283,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	69049	Cetoconazol + dip. Betametasona + sulf. Neomicina 20mg/g + 05mg/g + 2,5mg/g pomada CODIGO BR0449185	PHARLAB TRICORTID	BNG	1.000,00	4,83	4.830,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	69051	Ciclobenzaprina 5mg comprimido CODIGO BR0272166	CIMED	CMP	60.000,00	0,098	5.880,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	69074	Diclofenaco dietilamônio gel-bisnaga 60 g CODIGO BR0448612	CIMED	BNG	1.000,00	4,20	4.200,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	69078	Dipirona (Sódica) 500mg/ml , solução injetável, com 2ml - Ampola 2ml CODIGO BR0268252	SANTISA SANTIDOR	AMP	500,00	1,12	560,00
LOTE: 108 - Lote 108	1	69101	Furosemida 10mg/ml inj ampola 2ml CODIGO BR0267666	SANTISA	AMP	200,00	1,19	238,00
LOTE: 124 - Lote 124	1	69117	Ibuprofeno 50mg/ml , suspensão oral - Frasco 30ml CODIGO BR0294643	NATULAB IBUPROTRAT	FRC	500,00	2,73	1.365,00
LOTE: 133 - Lote 133	1	69126	lactulose 667mg/ml xarope - frasco 120ml CODIGO BR0383750	MAYBEN	FRC	100,00	4,41	441,00
LOTE: 150 - Lote 150	1	69143	Mesilato de di-hidroergotamina 1mg, dipirona sódica 350mg, cafeína 100mg comrpimido CODIGO BR0340419	CAZI ENXAK	CMP	8.000,00	0,868	6.944,00
LOTE: 154 - Lote 154	1	69147	Metoclopramida 10mg Comprimido CODIGO BR0267312	BELFAR	CMP	2.000,00	0,063	126,00
LOTE: 159 - Lote 159	1	69152	Mickania Glomerata Sprengl (Guaco) solução oral - Frasco 150ml com copo dosador CODIGO BR0413681	AIRELA GUACOFLUS	FRC	100,00	4,382	438,20
LOTE: 178 - Lote 178	1	69171	Paroxetina 10mg comprimido CODIGO BR0298768	GEOLAB	CMP	3.000,00	0,672	2.016,00
LOTE: 186 - Lote 186	1	69179	Prednisona 5mg Comprimido CODIGO BR0267741	HIPOLABOR	CMP	2.000,00	0,073	146,00
LOTE: 191 - Lote 191	1	69184	Rifamicina 10mg/ml spray CODIGO BR0271140	NATULAB RIFOTRAT	SPR	200,00	4,48	896,00
LOTE: 214 - Lote 214	1	69207	Vitamina A 50.000ui + vitamina D 10.000ui gotas CODIGO BR0399414	NATULAB AD-VITAM	FRC	200,00	6,104	1.220,80

LOTE: 215 - Lote 215	1	69208	Vitaminas e minerais	LAPON	CMP	2.000,00	0,088	176,00
TOTAL								36.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0337/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ.: 30.888.187/0001-72

VALOR: R$ **5.040,00** (Cinco Mil e Quarenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/12/2023** à **13/12/2024.**

ASSINATURA: 14/12/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)SOLIANA VERGINIA BRAGA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	68992	Acetilcisteína 40mg/ml xpe CÓDIGO BR BR0355786	MAYBEN FLUIBEN RDC 27/2010 MAYBEN FLUIBEN RDC 27/2010	FRC	1.000,00	5,04	5.040,00
TOTAL								5.040,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0338/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

CNPJ.: 28.643.008/0001-95

VALOR: R$ **36.110,00** (Trinta e Seis Mil, Cento e Dez Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/12/2023** à **13/12/2024.**

ASSINATURA: 14/12/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)VÂNIA SZYMANSKI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	1	69004	Ambroxol 3mg/ml xpe - frasco 120ml com copo dosador CODIGO BR0446264	BRASTERAPICA Nº DE REGISTRO 1003800480082	FRC	1.000,00	4,00	4.000,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	69005	Ambroxol 6mg/ml xpe - frasco 120ml com copo dosador CODIGO BR0446263	BRASTERAPICA Nº DE REGISTRO 1003800480074	FRC	1.000,00	4,00	4.000,00
LOTE: 083 - Lote 083	1	69076	Dimenidrato + piridoxina 25+5mg/ml gotas 20ml	BRAINFARMA Nº DE REGISTRO 1558403970041	FRC	200,00	5,80	1.160,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	69084	Enalapril (Maleato) 10mg Comprimido CODIGO BR0267651	ONEFARMA Nº DE REGISTRO 1048100980147	CMP	30.000,00	0,039	1.170,00
LOTE: 113 - Lote 113	1	69106	Glimepirida 2mg comprimido CODIGO BR0273119	CIMED Nº DE REGISTRO 1542302360118	CMP	20.000,00	0,10	2.000,00
LOTE: 146 - Lote 146	1	69139	Loratadina 10mg Comprimido CODIGO BR0273466	CIMED Nº DE REGISTRO 1438102400146	CMP	5.000,00	0,086	430,00
LOTE: 157 - Lote 157	1	69150	Metoprolol (Succinato) 25mg Comprimido CODIGO BR0276656	ACCORD Nº DE REGISTRO 1553700400042	CMP	15.000,00	0,25	3.750,00
LOTE: 163 - Lote 163	1	69156	Nifedipino 10mg comprimido CODIGO BR0267729	BRAINFARMA Nº DE REGISTRO 1558401690023	CMP	30.000,00	0,12	3.600,00
LOTE: 175 - Lote 175	1	69168	Pantoprazol 40mg CODIGO BR0267892	CIMED Nº DE REGISTRO 1438101950274	CMP	80.000,00	0,20	16.000,00
TOTAL								36.110,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0339/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ.: 32.364.822/0001-48

VALOR: R$ **7.766,00** (Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/12/2023** à **13/12/2024.**

ASSINATURA: 14/12/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)MARIA FERRARI SPAZZINI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
LOTE: 031 - Lote 031	1	69022	Benzilpenicilina benz. 600000UI pó para suspensão injetável, com diluente - Frasco CODIGO BR0270613	TEUTO 103700100 UND	AMP	500,00	9,30	4.650,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	69045	Ceftriaxona 500mg pó p/ sol. Inj frasco ampola com diluente de 3ml CODIGO BR0442703	FRESENIUS 100630003 UND	AMP	200,00	7,79	1.558,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	69046	Ceftriaxona 1g pó p/ sol. Inj frasco ampola com diluente de 3ml CODIGO BR0450890	BLAU 116370101 UND	AMP	200,00	5,89	1.178,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	69075	Digoxina 0.25mg Comprimido CODIGO BR0267647	TEUTO 141070059 UND	CMP	2.000,00	0,19	380,00
TOTAL								7.766,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0340/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ.: 41.347.974/0001-23

VALOR: R$ **6.315,00** (Seis Mil, Trezentos e Quinze Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/12/2023** à **13/12/2024.**

ASSINATURA: 14/12/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)IVANOR ZAIONS

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
LOTE: 030 - Lote 030	1	69021	Benzilpenicilina benz. 1200000UI , pó para suspensão injetável, com diluente - Frasco CODIGO BR0270612	TEUTO AMPOLA	AMP	500,00	7,53	3.765,00
LOTE: 208 - Lote 208	1	69201	Valproato de Sódio 288mg (equivalente a 250mg de ácido valpróico) Comprimido	BIOLAB CPR	CMP	5.000,00	0,51	2.550,00
TOTAL								6.315,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A3440C73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 713/2023 - LOA

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1090

LEI N.º 713 /2023 - LOA

SÚMULA: Estima a Receitas e Fixa as Despesas do Município de Rio Branco do Ivaí para o exercício financeiro de 2024

A Câmara Municipal de Rio Banco do Ivai, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Rio Branco do Ivaí para o Exercício Financeiro de 2024, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta e indireta, estima as Receitas em R$ 36.447.270,00 (trinta e seis milhões quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e setenta reais) e fixa as Despesas em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2° - O Orçamento do Poder Executivo e Legislativo para o exercício de 2024 estima a Receita em R$ 33.381.770,00 (trinta e três milhões trezentos e oitenta e um mil setecentos e setenta reais), fixa a Despesa para o Poder Legislativo R$1.858.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e oito mil reais) e em R$ 31.523.770,00 (trinta e um milhões quinhentos e vinte e três mil setecentos e setenta reais) para o Poder Executivo.

§ 1°- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendimentos financeiros, prestações de serviços, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

I- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA RECEITA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	38.470.720,00
1.1. Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.904.500,00
(-) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (Deduções)	(34.950,00)
1.2. Receita de Contribuições	199.600,00
1.3. Receita Patrimonial	588.320,00
1.6. Receita de Serviços	30.000,00
1.7. Transferências Correntes	35.737.300,00
(-) Transferências Correntes – Deduções FUNDEB	(5.454.000,00)
1.9. Outras Receitas Correntes	11.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00
2.4 Transferências de Capital	400.000,00
RECEITA TOTAL	33.381.770,00
II – DESPESA DO EXECUTIVO SEGUNDO A NATUREZA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	29.039.715,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	14.574.127,50
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	55.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	14.410.587,50
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	2.136.590,00
4.4.00.00 – Investimentos	1.581.590,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	480.000,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	75.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	347.465,00
DESPESA TOTAL	31.523.770,00

III – DESPESA DO LEGISLATIVO SEGUNDO A NATUREZA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	1.786.500,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.200.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	586.500,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	71.500,00
4.4.00.00 – Investimentos	71.500,00
DESPESA TOTAL	1.858.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com a seguinte classificação:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	1.858.000,00
02. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	690.700,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.580.500,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1.559.400,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.421.340,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.877.687,50
07. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	9.064.727,50
08. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.013.600,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.205.650,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	418.200,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	271.700,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	1.072.800,00
90. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	347.465,00
TOTAL	33.381.770,00

DO ORÇAMENTO DO REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM

Art. 4° - O Orçamento do Regime de Previdência Social Municipal - RPSM para o Exercício de 2024 estima a receita em R$3.065.500,00 (três milhões sessenta e cinco mil e quinhentos reais) e fixa as despesas em igual importância

I- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA RECEITA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	3.065.500,00
1.2 Receitas de Contribuições	1.905.500,00
1.3 Receita Patrimonial	950.000,00
1.6 Receita de Serviços	210.000,00
RECEITA TOTAL	3.065.500,00
II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	3.025.500,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	2.890.350,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	135.150,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00

4.4.00.00 – Investimentos	40.000,00
TOTAL	3.065.500,00

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 6º - Os projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificações nos termos da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Ivaí, serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido nesta Lei.

§ 1º - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficam o Executivo e o Legislativo autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares no limite de 30% (trinta por cento) do total geral das despesas fixadas para cada um.

§ 2º Os créditos adicionais de que trata o § 1° poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 3º Entende-se como categoria de programação despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 4º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, não sendo computados para efeito do limite fixado no Artigo 6°, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares provenientes de:

I – ajustamento de dotações de um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas e das fontes de recursos;

II – insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública, tendo como contrapartida para anulação a Reserva de Contingência;

I – Abrir os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

II – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

III – Realizar abertura de crédito suplementar provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando- se ainda, a tendência do exercício, na forma do § 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei 4.320/64;

IV – Abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujos recebimentos no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

V - Realizar Operação de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor, com autorização de lei municipal específica.

Art. 8º - Os valores atualizados de Receita e Despesas incluídas por esta Lei serão ajustados automaticamente nas projeções das leis da LDO e PPA vigente para o exercício de 2024.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 de dezembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:6F09789B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 157/2023

Decreto nº 157/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 6, parágrafo 2°, da Lei n°665/2022, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
775 - 3.3.90.30.00.00	11060	MATERIAL DE CONSUMO	82.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006		DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.361.2015.2.064.		TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	
789 - 3.3.90.30.00.00	11061	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
790 - 3.3.90.30.00.00	11062	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Suplementação:			117.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	Fonte:	
1.7.2.9.53.01.00.000	COTA-P-ARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194	117.000,00
Total:		117.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:EE0EC9D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.401/2023

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2024."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Karime Fayad, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei::

Art.1º Esta Lei Estima a Receita do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de **2024**, no montante de R$ 188.174.407,44 (cento e oitenta e oito milhões, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e do art. 132, § 3º, daLei Orgânicado Município de Rio Branco do Sul.

Parágrafo único. O presente Orçamento Fiscal é referente à administração direta e aos fundos instituídos pelo Município e mantidos pelo Poder Público.

Art.2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal é de R$ 188.174.407,44 (cento e oitenta e oito milhões, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), discriminada na forma do Anexo I, segundo o seguinte desdobramento:

Anexo I - Das Receitas do Orçamento Fiscal

Valores em Reais

RECEITAS CORRENTES	**R$**	158.392.227,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	29.938.385,92
Contribuições	R$	1.498.210,83
Receita Patrimonial	R$	1.403.460,00
Receita de Serviços	R$	1.530.209,40
Transferências Correntes	R$	124.021.961,35

RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	29.782.179,94
Operações de Crédito	R$	6.150.000,00
Transferências de Capital	R$	23.632.179,94
TOTAL DA RECEITA - ORÇAMENTO FISCAL	R$	188.174.407,44

Art.3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal é R$ 188.174.407,44 (cento e oitenta e oito milhões, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, segundo o seguinte desdobramento:

Anexo II - Despesas do Orçamento Fiscal

I	**Poder Legislativo**	**R$**	**7.406.000,00**
	Câmara Municipal	R$	7.406.000,00
II	**Poder Executivo**	**R$**	180.768.407,44
	Governo Municipal	R$	22.000,00
	Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa	R$	966.000,00
	Procuradoria Geral do Município	R$	260.000,00
	Controladoria Geral do Município	R$	15.000,00
	Secretaria Municipal de Finanças	R$	13.028.000,00
	Secretaria Municipal de Administração	R$	25.323.182,41

	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	R$	967.000,00
	Secretaria Municipal de Obras Públicas	R$	30.211.910,10
	Secretaria Municipal de Educação	R$	46.071.588,49
	Secretaria Mun. da Saúde / Fundo Mun. de Saúde	R$	46.657.246,44
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	R$	5.986.580,00
	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	R$	1.760.000,00
	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R$	1.370.000,00
	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	R$	6.968.000,00
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$	1.001.900,00
	Secretaria Extraordinária de Pavimentação Asfáltica	R$	60.000,00
	Reserva de Contingência	R$	100.000,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2024, o Executivo Municipal tomará medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º O Anexo que trata do Programa de Trabalho - Caracterização dos Objetivos, parte integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para a LOA 2024.

Art.6º A execução orçamentária do exercício financeiro de 2024, seguirá o disposto no Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025, além do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para a LOA 2024 e suas alterações.

Art. 7º Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para a LOA 2024, não deverão ocorrer no exercício financeiro de 2024, situações previstas no inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar nº101, de 2000.

Art.8º Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2023, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, obedecendo à codificação orçamentária constante dos anexos da presente Lei.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita.

Art.9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2024, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, assim como o superávit financeiro nos termos previstos nos incisos I e II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 1964, e dos artigos correspondentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.10º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2024, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 1964, e dos dispositivos correspondentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento de 2024.

Art.11º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2024, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº4.320, de 1964, e nos artigos correspondentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.12º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2024, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº4.320, de 1964, e dos artigos correspondentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.13ª. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2024, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das demais receitas constantes da Lei Orçamentária Anual, assim como o superávit financeiro nos termos previstos nos incisos I e II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 1964, e dos artigos correspondentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.14º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de contingência, conforme estabelecido no Anexo de Riscos Fiscais contido na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias 2024, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art.15º. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, a título de auxílios, contribuições e subvenção social, obedecidas às disposições da Lei Complementar nº101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e/ou de legislações municipais anteriores a vigência da Lei Complementar nº101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.16º. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar por Decreto, nos anexos constantes do Plano Plurianual relativo ao período 2023-2025 e suas alterações e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 as alterações processadas e constantes da Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art.17º. A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual relativo ao período 2023-2025 e suas alterações e na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações conseqüentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias 2024.

Art. 18º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:07B6F0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023, nomeada pelo Decreto Municipal nº 6.928/2023, do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o contido no Edital nº 01/2023 que estabelece prazo para divulgação da Classificação Final quanto às notas da Prova Objetiva e Pontuação de Títulos dos candidatos; e

CONSIDERANDO o dever de transparência na divulgação da classificação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 8.112/1990;

TORNA PÚBLICO:

1. A Classificação Final da lista geral dos/as candidatos/as inscritos ao cargo de Professor do Ensino Fundamental séries iniciais (1º ao 5º), Professor da Educação Infantil e Agente de Apoio Educacional para atuar na Rede Municipal de Ensino. A Classificação está organizada por cargo.

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PSS 003/2023

LISTAGEM GERAL

1.1. CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS EM LÍNGUA PORTUGUESA	TOTAL DE PONTOS EM MATEMÁTICA	TOTAL DE PONTOS EM CONHECIMETOS ESPECÍFICO	TOTAL DA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	DESEMPATE
1	GENI PINTO DE LIMA FIORESE	2,50	0,00	20,00	22,50	40	62,50	
2	KEVELLYN ALINE MARIANO DOS SANTOS	2,50	2,50	35,00	40,00	22	62,00	
3	ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	2,50	3,75	30,00	36,25	22	58,25	
4	PAOLA PINHEIRO DA LUZ BURKOT	2,50	2,50	37,50	42,50	10	52,50	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
5	GENYFER DOS SANTOS GEFER	5,00	0,00	32,50	37,50	15	52,50	
6	EDUARDA MIRELLY ARGUELHO MAIDANA	3,75	2,50	35,00	41,25	10	51,25	
7	ANA PAULA DE JESUS SILVA	2,50	2,50	25,00	30,00	21	51,00	
8	AMANDA GABRIELE DE FARIA	3,75	2,50	30,00	36,25	14	50,25	
9	GIULIA ELOISE SANTOS BUENO	0,00	1,25	22,50	23,75	24	47,75	
10	POLIANA RODRIGUES VAZ	3,75	3,75	30,00	37,50	10	47,50	
11	DENISE TEIXEIRA DE SOUZA RIBEIRO	1,25	2,50	32,50	36,25	10	46,25	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
12	ANTONIA DAIANE DE CRISTO	1,25	5,00	30,00	36,25	10	46,25	LÍNGUA PORTUGUESA
13	ALESSANDRA DE CRISTO	0,00	1,25	30,00	31,25	15	46,25	
14	ISABELA CAROLINE GEFFER	5,00	2,50	37,50	45,00	----	45,00	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
15	ELLEN KAROLAINE STRESSER DOS SANTOS	2,50	2,50	30,00	35,00	10	45,00	IDADE
16	KETELYN CRISTINE DE ANDRADE	2,50	2,50	30,00	35,00	10	45,00	
17	CAMILA VIEIRA DE BOMFIM	2,50	1,25	30,00	33,75	11	44,75	
18	TAYNARA TABORDA FRANCO ANTUNES	0,00	3,75	27,50	31,25	12	43,25	
19	THAIS CRISTINE SANTOS	2,50	2,50	37,50	42,50	0	42,50	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
20	JOSELI DE FRANÇA SOUZA BRITO	2,50	2,50	27,50	32,50	10	42,50	
21	MARIANA CRISTINA BONTORIN	3,75	2,50	35,00	41,25	----	41,25	LÍNGUA PORTUGUESA
22	EMELY MARIANO	2,50	3,75	35,00	41,25	0	41,25	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
23	DANIELI FARIA DA ROCHA	1,25	5,00	25,00	31,25	10	41,25	
24	JULIANE IZABELE CAVALI	1,25	3,75	32,50	37,50	3	40,50	
25	LUANA JAMILE PRUDENTE DE OLIVEIRA	2,50	5,00	32,50	40,00	----	40,00	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
26	MAIARA TARTAIA DE BONFIM	2,50	2,50	25,00	30,00	10	40,00	LÍNGUA PORTUGUESA
27	EVELIN KAMILA LARA DA SILVEIRA	1,25	3,75	25,00	30,00	10	40,00	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
28	DEBORAH CAMILA DE GODOI	3,75	3,75	22,50	30,00	10	40,00	

29	PAMELA CRISTINA DE MIRANDA LOPES	1,25	2,50	35,00	38,75	----	38,75	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
30	NELIANE THAISE COSTA DIAS	3,75	2,50	32,50	38,75	0	38,75	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
31	GABRIELLE GUEDES SCAFF	5,00	3,75	30,00	38,75	----	38,75	
32	IVANILDE RAQUEL CUNICO	1,25	3,75	32,50	37,50	--	37,50	IDADE
33	CAMILA PEREIRA FARIA	1,25	3,75	32,50	37,50	0	37,50	IDADE
34	DIEINIFER DOS SANTOS MEDINA	1,25	3,75	32,50	37,50	0	37,50	
35	RONALDO ARTIGAS DE LARA	2,50	2,50	27,50	32,50	5	37,50	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
36	MARIELI MATIAS BOAVENTURA	2,50	2,50	22,50	27,50	10	37,50	IDADE
37	MARIELE VAZ MACHADO	2,50	2,50	22,50	27,50	10	37,50	
38	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	2,50	2,50	20,00	25,00	12	37,00	
39	WESLEY MARCELO DE LARA	1,25	2,50	32,50	36,25	----	36,25	
40	JENIFER APARECIDA DE BONFIM	2,50	2,50	30,00	35,00	0	35,00	
41	FABIANE MACEDO DOS SANTOS	0,00	1,25	32,50	33,75	----	33,75	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
42	JOSIANE DE JESUS COUTINHO	1,25	2,50	30,00	33,75	0	33,75	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
43	MEIRIELLE VANESSA CARDOSO	3,75	2,50	27,50	33,75	----	33,75	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
44	JACQUELINE ILARIO DE OLIVEIRA ARTIGAS	1,25	3,75	27,50	32,50	----	32,50	
45	IAGOR RENATO PEREIRA DA SILVA	2,50	1,25	27,50	31,25	0	31,25	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
46	REGIANE DOS REIS ARAUJO	1,25	0,00	20,00	21,25	10	31,25	IDADE
47	GABRIELLE APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS BALDON	1,25	0,00	20,00	21,25	10	31,25	
48	MARCIELE DE OLIVEIRA LOURENÇO	2,50	0,00	27,50	30,00	0	30,00	
49	LARISSA VITORIA BONFIM MACHADO	1,25	0,00	27,50	28,75	0	28,75	LÍNGUA PORTUGUESA
50	BIANCA HELARIO LIMA DE JESUS	0,00	1,25	27,50	28,75	0	28,75	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
51	PAOLA RODRIGUES DE BONFIM	2,50	1,25	25,00	28,75	0	28,75	IDADE
52	ANDRIELLI EDUARDA SANTOS DE JESUS	2,50	1,25	25,00	28,75	----	28,75	
53	DILVANE PEREIRA ROCHA	2,50	3,75	22,50	28,75	0	28,75	IDADE
54	JESSICA COSTA ROSA	2,50	3,75	22,50	28,75	0	28,75	
55	JENIFFER BERTOLIN DE SOUZA LIMA	1,25	2,50	25,00	28,75	----	28,75	
56	THAIS LAIZA NATEL DOS SANTOS	2,50	2,50	22,50	27,50	0	27,50	
57	QUETELIN PINTO	2,50	1,25	22,50	26,25	0	26,25	
58	MARCIELE BOUTIN	2,50	0,00	22,50	25,00	0	25,00	LÍNGUA PORTUGUESA
59	ERICA LAIS DE LARA PADILHA	1,25	1,25	22,50	25,00	0	25,00	IDADE
60	LUANA FARIA	1,25	1,25	22,50	25,00	----	25,00	
61	EMELLY CAROLINE RODRIGUES PAES DE FRANÇA	0,00	2,50	22,50	25,00	----	25,00	
62	SCHEILA CAMILA MACHADO DE FREITAS	1,25	1,25	15,00	17,50	0	17,50	

1.2. CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS EM LÍNGUA PORTUGUESA	TOTAL DE PONTOS EM MATEMÁTICA	TOTAL DE PONTOS EM CONHECIMETOS ESPECÍFICO	TOTAL DA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	DESEMPATE
1	ANDREIA ALINE JULIANI JOSVIAKI	1,25	2,50	25,00	28,75	43	71,75	
2	LUCIANE FIORESE LAZAROTI	5,00	5,00	22,50	32,50	39	71,50	
3	RAFAELA FERNANDA LOURENCO	1,25	3,75	17,50	22,50	45	67,50	
4	VANDERLEIA GASPARIN FIORESE	3,75	6,25	22,50	32,50	30	62,50	
5	ANGELA MARIA CAETANO DE CASTRO	2,50	3,75	20,00	26,25	28	54,25	
6	ANGELICA MOTIN SOUZA	1,25	5,00	12,50	18,75	35	53,75	
7	IZIANDRY NICOLAU DA SILVA PORFÍRIO	3,75	3,75	25,00	32,50	20	52,50	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
8	GIOVANA ISABELA ANTUNES COSTA	1,25	3,75	22,50	27,50	25	52,50	
9	DAIANE DE CARVALHO DE FRANÇA	3,75	1,25	25,00	30,00	22	52,00	
10	CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA	1,25	1,25	20,00	22,50	29	51,50	
11	LUCIELE DO ROCIO DE FARIA	1,25	2,50	20,00	23,75	27	50,75	
12	REGINALDO DA SILVA	1,25	2,50	20,00	23,75	26	49,75	
13	MARILENE DO ROCIO MARGUNE COMIM	2,50	5,00	20,00	27,50	22	49,50	

14	LORIANE OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES	3,75	5,00	25,00	33,75	14	47,75	
15	LEANDRO MOREIRA STRESSER	1,25	3,75	17,50	22,50	25	47,50	
16	RUBIANE MOREIRA DA SILVA STEPENOWSKY	3,75	5,00	17,50	26,25	21	47,25	
17	VANESSA FATIMA LAPOLA DA ROCHA	1,25	1,25	15,00	17,50	29	46,50	
18	ROSILDA DO ROCIO DE CRISTO	2,50	6,25	30,00	38,75	7	45,75	
19	FABIANA APARECIDA FARIA	3,75	5,00	27,50	36,25	9	45,25	
20	ADRIANE DA SILVA	2,50	5,00	27,50	35,00	10	45,00	
21	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	3,75	3,75	22,50	30,00	11	41,00	
22	VALERIA DA SILVA MENDES DE ALMEIDA	3,75	6,25	30,00	40,00	0	40,00	
23	ANA PAULA CAVALI MACHADO	1,25	3,75	20,00	25,00	14	39,00	
24	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	2,50	6,25	15,00	23,75	15	38,75	
25	MARILIS BARBOZA DIAS	2,50	1,25	20,00	23,75	14	37,75	
26	SHAIANNE CHRISTINE PIRES	3,75	5,00	20,00	28,75	8	36,75	
27	MATHEUS DOS SANTOS MACHADO	5,00	5,00	17,50	27,50	8	35,50	
28	RUTE AGNER DE FARIA	0,00	3,75	17,50	21,25	14	35,25	
29	JESSICA GUEBUR DE FARIA	1,25	5,00	17,50	23,75	11	34,75	
30	ANA SANTINA DE FARIA	1,25	3,75	17,50	22,50	11	33,50	
31	MILENA APARECIDA FARIA DE CRISTO	2,50	3,75	20,00	26,25	7	33,25	
32	MARCIA CRISTINA MACHADO AGNER	2,50	6,25	15,00	23,75	9	32,75	
33	JULIANE PORTE DE BARROS STRESSER	2,50	5,00	25,00	32,50	0	32,50	
34	MARINEIA DE ALELUIA	1,25	5,00	15,00	21,25	11	32,25	
35	JOICE DA PAIXÃO ALVES	1,25	6,25	17,50	25,00	6	31,00	
36	CAROLINA TEIXEIRA DE CRISTO	2,50	2,50	20,00	25,00	5	30,00	
37	MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	2,50	2,50	17,50	22,50	7	29,50	
38	VANILDA MENDES PEREIRA	2,50	3,75	20,00	26,25	0	26,25	LÍNGUA PORTUGUESA
39	MARILDA APARECIDA DA SILVA	1,25	5,00	20,00	26,25	0	26,25	
40	JANESLEIA DE CRISTO PINTO	2,50	6,25	17,50	26,25	0	26,25	
41	NAIARA CAROLINE LOPES	2,50	2,50	15,00	20,00	6	26,00	
42	BRUNA CARADOR DOS SANTOS	1,25	3,75	20,00	25,00	0	25,00	
43	DANIELE RESTOF RITA	2,50	3,75	15,00	21,25	0	21,25	
44	CRISTIANE DE FÁTIMA BONTORIN SILVA	2,50	0,00	17,50	20,00	0	20,00	LÍNGUA PORTUGUESA
45	JULLI DE ARAUJO FARIA DA SILVA	1,25	1,25	17,50	20,00	----	20,00	
46	THAUANA DO ROSÁRIO OLIVEIRA	1,25	0,00	15,00	16,25	----	16,25	

1.3. CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS EM LÍNGUA PORTUGUESA	TOTAL DE PONTOS EM MATEMÁTICA	TOTAL DE PONTOS EM CONHECIMETOS ESPECÍFICO	TOTAL DA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	DESEMPATE
1	TIEILA TEIXEIRA COSTA	1,25	6,25	27,50	35,00	47	82,00	
2	EDINEIA FERNANDA LOPES CARDOSO RIBEIRO	3,75	5,00	37,50	46,25	30	76,25	
3	ELAINE RAMOS DOS SANTOS	2,50	5,00	32,50	40,00	35	75,00	
4	MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA	1,25	3,75	32,50	37,50	36	73,50	
5	PRISCILA DOS SANTOS BORGES KOZOVISK	3,75	3,75	30,00	37,50	34	71,50	
6	JASSIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	3,75	5,00	25,00	33,75	35	68,75	
7	JOVANA DE BONFIM SILVESTRE	2,50	5,00	32,50	40,00	27	67,00	
8	BRUNA ANDRIELE RIBEIRO	0,00	3,75	25,00	28,75	38	66,75	
9	ANGELA MARIA TEIXEIRA DE LARA	2,50	5,00	35,00	42,50	20	62,50	
10	SUELEM DOS SANTOS	3,75	5,00	27,50	36,25	24	60,25	
11	ANA FRANCIELE CAVALI PESSOA	1,25	3,75	32,50	37,50	22	59,50	
12	THAIS GABRIELE CAVASSIM	0,00	5,00	30,00	35,00	24	59,00	MATEMÁTICA
13	IVONETE RODRIGUES DE FARIA	0,00	0,00	30,00	30,00	29	59,00	
14	ELMA MORAES DA SILVA	1,25	2,50	22,50	26,25	32	58,25	
15	KELLER CRISTINA	3,75	6,25	37,50	47,50	10	57,50	CONHECIMENTO

	KRUEGER DOS SANTOS							ESPECÍFICO
16	ELIANE DE FATIMA ROSA BOUTIN	2,50	2,50	27,50	32,50	25	57,50	
17	NOEMI DE LARA RIBEIRO	2,50	2,50	22,50	27,50	28	55,50	
18	EVELYN DE OLIVEIRA CAMARGO	2,50	6,25	35,00	43,75	11	54,75	
19	CAMILA DA SILVA TINTE	1,25	2,50	30,00	33,75	20	53,75	
20	ANDREA ARAUJO DOS SANTOS	1,25	0,00	17,50	18,75	34	52,75	
21	KETLIN DE LIMA SALES	3,75	3,75	32,50	40,00	12	52,00	
22	NAYARA CECYLIA CRISTO DE FARIA	2,50	5,00	35,00	42,50	9	51,50	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
23	JEODETE DA ROSA	2,50	2,50	22,50	27,50	24	51,50	
24	FLAVIA REJANE PEREIRA DA SILVA	1,25	3,75	32,50	37,50	13	50,50	
25	OELITA BARBOSA FRANCA	2,50	5,00	27,50	35,00	15	50,00	
26	SIMONE APARECIDA GREIN	2,50	5,00	35,00	42,50	7	49,50	
27	ANA PAULA MACHADO	1,25	2,50	32,50	36,25	13	49,25	
28	ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA	1,25	1,25	22,50	25,00	24	49,00	
29	SONIA REGINA FIORESE	1,25	1,25	25,00	27,50	21	48,50	
30	MICHELI AGNER DA LUZ	1,25	6,25	27,50	35,00	13	48,00	
31	PÂMELA RIBEIRO	1,25	3,75	35,00	40,00	7	47,00	
32	LISIANE BITENCOURT DOS SANTOS	2,50	2,50	25,00	30,00	16	46,00	
33	MARTA COUTINHO DOS SANTOS FARIA	3,75	3,75	22,50	30,00	15	45,00	
34	ARIANE GEFFER DE LIMA	1,25	2,50	25,00	28,75	16	44,75	
35	SIRLEI APARECIDA STRESSER AGNER CHRISTINO	3,75	2,50	17,50	23,75	20	43,75	
36	DANIZA APARECIDA SABADIM CORDEIRO	2,50	2,50	32,50	37,50	6	43,50	
37	JULIANE DA SILVA	2,50	1,25	20,00	23,75	19	42,75	
38	TATIANE A. DE FARIA SOUZA	2,50	1,25	27,50	31,25	11	42,25	
39	SULINE SOUZA DE FRANÇA	2,50	5,00	27,50	35,00	7	42,00	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
40	GISELE HONORATO	2,50	5,00	22,50	30,00	12	42,00	
41	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COUTINHO	2,50	3,75	27,50	33,75	8	41,75	
42	MARISETE FATIMA ZOLET	0,00	2,50	30,00	32,50	9	41,50	
43	JULIANA DIAS ROCHA	2,50	1,25	30,00	33,75	7	40,75	
44	EVELIN CARINE DA PAIXÃO SANTOS	3,75	5,00	30,00	38,75	0	38,75	
45	GISLAINE APARECIDA LARA DE SOUZA	2,50	5,00	30,00	37,50	1	38,50	
46	CARLA TALIA BORGES DE ARAUJO	1,25	5,00	25,00	31,25	7	38,25	
47	JOZIANE FLORENCIO	2,50	5,00	30,00	37,50	----	37,50	
48	ISABELY CAROLINE DA SILVA MARTINS	1,25	5,00	30,00	36,25	1	37,25	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
49	INDIANARA SILVERIA IMBRONISIO DO NASCIMENTO	5,00	3,75	27,50	36,25	1	37,25	
50	JOSIANE CORDEIRO DE RAMOS	3,75	1,25	30,00	35,00	2	37,00	
51	HELEN RENATA FARIA	2,50	2,50	27,50	32,50	4	36,50	
52	ANA KAROLYNE PEREIRA DE CRISTO	3,75	5,00	27,50	36,25	0	36,25	
53	JAQUELINE LARA COSTA	0,00	5,00	30,00	35,00	0	35,00	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
54	ADRIANA CRISTINA JOVINSKI COSTA	3,75	3,75	27,50	35,00	0	35,00	LÍNGUA PORTUGUESA
55	VANUZA MACHADO DE BONFIM ILARIO	1,25	6,25	27,50	35,00	0	35,00	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
56	MILENA APARECIDA PEREIRA BAIDO AIRES	5,00	5,00	25,00	35,00	0	35,00	
57	MAIKA SANTOS OLIVEIRA	5,00	3,75	25,00	33,75	1	34,75	
58	ALINE DA SILVA	1,25	3,75	17,50	22,50	12	34,50	
59	CAMILA APARECIDA GUIMARÃES	1,25	2,50	30,00	33,75	0	33,75	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
60	KELLI APARECIDA CAVASSIN	2,50	3,75	27,50	33,75	0	33,75	
61	GABRIELE ADRIANE DA SILVA DE CARVALHO	3,75	3,75	25,00	32,50	1	33,50	
62	TATIANE BUENO RODRIGUES	0,00	2,50	30,00	32,50	0	32,50	
63	FRANCIANNE GISELE COIMBRA	1,25	3,75	22,50	27,50	4	31,50	
64	MAELLI ARIANE DE CRISTO	2,50	1,25	27,50	31,25		31,25	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
65	KELLY DA COSTA SALES	2,50	3,75	25,00	31,25	----	31,25	LÍNGUA PORTUGUESA
66	LUCIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO	1,25	5,00	25,00	31,25	0	31,25	
67	GISLAINE RIBEIRO LOURENÇO BUENO	2,50	2,50	25,00	30,00	0	30,00	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
68	ADRIANE DE FREITAS	1,25	6,25	22,50	30,00	0	30,00	
69	FERNANDA APARECIDA FARIA CHEVONICA	1,25	2,50	25,00	28,75	1	29,75	
70	SUSILAINE TALITA SANTIAGO MARTINS	1,25	2,50	25,00	28,75	----	28,75	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
71	EMILIN CAROLINE RIBEIRO	2,50	3,75	22,50	28,75	----	28,75	

72	LENITA CORDEIRO DOS SANTOS	1,25	2,50	22,50	26,25	----	26,25	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
73	ROSA DE FATIMA ARTIGAS	5,00	3,75	17,50	26,25	----	26,25	
74	VERA LUCIA LOURENCO VIDAL	2,50	0,00	17,50	20,00	6	26,00	
75	DENEUSA MOREIRA SCHNEIDER	1,25	1,25	17,50	20,00	4	24,00	
76	TAINARA APARECIDA STRESSER TEIXEIRA	2,50	1,25	20,00	23,75	0	23,75	LÍNGUA PORTUGUESA
77	DIRLEI CORDEIRO DE FARIA	1,25	2,50	20,00	23,75	----	23,75	
78	PATRICIA LIMA DA SILVA	1,25	3,75	15,00	20,00	0	20,00	
79	NOEMI APARECIDA SILVA	1,25	0,00	15,00	16,25	1	17,25	
80	ANDREIA FARIA DA COSTA	1,25	0,00	12,50	13,75	----	13,75	
81	DIESSY DE FARIA DA SILVA	0,00	1,25	10,00	11,25	----	11,25	

2. Classificação Final - PcD dos/as candidatos/as inscritos ao cargo de Professor do Ensino Fundamental séries iniciais (1º ao 5º), Professor da Educação Infantil e Agente de Apoio Educacional para atuar na Rede Municipal de Ensino. A Classificação está organizada por cargo.

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PSS 003/2023

PcD

2 .1 CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS EM LÍNGUA PORTUGUESA	TOTAL DE PONTOS EM MATEMÁTICA	TOTAL DE PONTOS EM CONHECIMETOS ESPECÍFICO	TOTAL DA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
1	RONALDO ARTIGAS DE LARA	2,50	2,50	27,50	32,50	5	37,50

3. O presente Edital de Classificação Final estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e poderá ser consultada pelo link https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/pss-0032023 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

4. As convocações para a apresentação dos documentos comprobatórios exigidos para contratação de acordo com as vagas constantes no Edital 01/2023 ocorrerão na segunda quinzena de janeiro de 2024. Haverá Edital específico de convocação, devendo os candidatos classificados neste Edital acompanhar no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. Revoga-se o Edital nº 06 deste Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 003/2023.

6. O presente Edital nº 07/2023 entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 19 de dezembro de 2023.

THAIS GRAZIELE COSTA DUARTE

Presidente da Comissão Coordenadora do PSS 003/2023

Decreto Municipal nº 6.928/2023

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1E437647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL 01/20233 - AUDIOVISUAL PROJETOS CLASSIFICADOS – EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA

NCISO I – APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Ihasmin Eliza Bueno	Apto
2	Sandra do Rocio Matias Machado	Apto
3	Ezequiel Sales de Faria	Apto
4	Valdecir Jose Fiestz	Apto

INCISO I – APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE VIDEOCLIPE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Alexandre Cardoso	Apto
2	Brian Guilherme Chimanski	Apto
3	Camila Caetano	Apto
4	Eurides Correa dos Santos Junior	Apto
5	Ana Vitoria Alberti	Apto
6	Vinicius Pedroso de Moraes	Apto
7	Marlon Rogério Brandt	Apto
8	Leonardo Cambara de Moraes	Apto
9	Tarcisio Augusto Nascimento	Apto
10	Lucas Felipe Stresser Bueno	Apto
11	Juliana Nadaline Haenisch	Apto
12	Regiane de Jesus Santos	Apto

INCISO II – APOIO A REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Leila Moura	Apto
2	Felipe Tiherry Rausis das Dores	Apto

INCISO III – AÇÃO DE FORMAÇÃO DE AUDIOVISUAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Danielle Santos Franco	Apto

ROBSON MAESTRELLI

Diretor do Departamento de Cultura Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:87B98164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL 02/20233 – DEMAIS ÁREAS PROJETOS CLASSIFICADOS – EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA

MÚSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Angelo Marcelo Parodi	Apto

ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Hortência Cavalli Bueno	Apto

2	Marta do Rocio Dobrila Nazario	Apto
3	Tatiane Rosa Neves	Apto
4	Bruna Geffer Lobo	Apto
5	Talita Regina Rodrigues Costa	Apto

ARTE URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Rafael Bonfim Lopes	Apto

PROJETOS LIVRES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Eliana Ramos de Paula	Apto
2	Antonio Coutinho	Apto
3	Camila Emanuele Miranda de Faria	Apto
4	Milena Santos Mayer	Apto
5	Dieverson Francisco Costa Rosa	Apto
6	Elaine Cristina Faria	Apto
7	Jeverson Osiel Domingos Cavali	Inapto por não apresentação de CND Estadual
8	Nilcelia da Silva Cardoso	Apto

Obs: o Edital 002/2023 não possui proponente suplente para a vaga do proponente inapto na etapa da documentação.

ROBSON MAESTRELLI

Diretor do Departamento de Cultura Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5E8BE372

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2023, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, mediante locação de máquinas pesadas e caminhões, com fornecimento de operadores habilitados, combustível, manutenção, alimentação para operadores e motoristas, em atendimento às necessidades do município de Rio Branco do Sul"** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o item, conforme abaixo relacionado, sendo lhe adjudicado o objeto:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. HORAS	V. UNIT.	V. TOTAL 24 MESES
1	1	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com caçamba de escavação capacidade de 1,56 m³, potência mínima de 158 HP, com fornecimento de operador e combustível.	HORAS	3.840	R$ 455,18	R$ 1.747.891,20
2	1	Locação de Motoniveladora com peso operacional não inferior a 15.000 Kg. Equipada com lâmina, motor a diesel e potência mínima de 124 HP, com operador e fornecimento de combustível.	HORAS	3.840	R$ 372,17	R$ 1.429.132,80
3	4	Locação de Retro Escavadeira sobre rodas 4x4, com caçamba traseira de 233 litros(0,23m³) e caçamba da pá carregadeira com capacidade mínima de 0,76 m³. Motor diesel, com potência mínima de 78HP, com operador de máquina e fornecimento de combustível	HORAS	15.360	R$ 206,94	R$ 3.178.598,40
4	1	Locação de Pá Carregadeira, sobre rodas potência bruta 151 HP, capacidade mínima da caçamba de 1,72 m³, peso operacional máximo de 10.330 KG, com operador de máquina e fornecimento de combustível	HORAS	3.840	R$ 273,13	R$ 1.048.819,20
5	1	Locação de Rolo Compactador Liso, potência mínima 110 HP, freqüência (máxima/mínima 33 hz,), largura de compactação: 2130mm, diâmetro: 1523mm com operador de máquina e fornecimento de combustível, peso operacional mínimo de 10,4 ton.	HORAS	3.840	R$ 366,38	R$ 1.406.899,20
6	1	Locação de trator de esteiras, potência bruta de 133HP, peso operacional de 14 Ton, com lâmina com caácidade de 3,00 m3, com operador e fornecimento de combustível.	HORAS	768	R$ 361,68	R$ 277.770,24

7	1	Locação de cavalo mecânico tração 6X2, peso bruto total combinado 56.000 kg, capacidade máxima de tração 66.000kg, potência 360 CV (inclui cabine e chassi, não inclui semirreboque), com operador e fornecimento de combustível.	HORAS	768	R$ 460,03	R$ 353.303,04
8	1	Locação de semirreboque com três eixos, para transporte de carga seca, dimensões aproximadas 2,60 X 12,50 X 0,50m (não inclui cavalo mecânico), com operador e fornecimento de combustível.	HORAS	768	R$ 373,71	R$ 287.009,28
9	1	Locação de mini carregadeira (Bobcat), potência bruta de 35 KW, capacidade operacional nominal de 635 Kg, peso operacional de 2.581 KG, com operador e fornecimento de combustível.	HORAS	1.440	R$ 193,42	R$ 278.524,80
10	3	Locação de Caminhão basculante traçado, potencia de 280 HP, capacidade de 10 (dez) toneladas, peso bruto de 23 (vinte e três) toneladas e capacidade da caçamba de 13m³, com motorista e fornecimento de combustível.	KM	182.400	R$ 20,02	R$ 3.651.648,00
11	2	Locação de Caminhão basculante toco, possui dois eixos, capacidade de 06 (seis) até 08 (oito) toneladas, com motorista e fornecimento de combustível.	KM	121.600	R$ 16,56	R$ 2.013.696,00

Empresa vencedora:

FJ CONTRUTORA LTDA

Valor Máximo para a contratação **R$ 15.673.292,16 (Quinze milhões seiscentos e setenta e três mil duzentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 19 de dezembro de 2023

RENAN VICTOR DE FARIA

Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BA12A6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2023, que tem por objeto a **"Execução de serviços de infra estrutura compreendidos em: cobertura, telhamento e madeiramento, para atender as necessidades das Unidades Escolares de Rio Branco do Sul."** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o lote, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresa:

PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI para o lote 1.

LOTE ÚNICO						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO COM O DESCONTO**	**VALOR TOTAL**
1	**92543**	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	3.000	M2	**R$ 22,38**	R$ 67.140,00
2	**92555**	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	5	UNIDADE	R$ 957,37	R$ 4.786,85

3	**92556**	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	5	UNIDADE	R$ 1.175,24	R$ 5.876,20
4	**92557**	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	5	UNIDADE	R$ 1.243,02	R$ 6.215,10
5	**92558**	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	5	UNIDADE	R$ 1.398,27	R$ 6.991,35
6	**92559**	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	5	UNIDADE	R$ 1.751,14	R$ 8.755,70
7	**92560**	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	10	UNIDADE	R$ 2.105,87	R$ 21.058,70
8	**92561**	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	10	UNIDADE	R$ 2.194,21	R$ 21.942,10
9	**92562**	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	20	UNIDADE	R$ 2.371,08	R$ 47.421,60
10	**92563**	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	5	UNIDADE	R$ 2.733,62	R$ 13.668,10
11	**92564**	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	5	UNIDADE	R$ 2.818,93	R$ 14.094,65
12	**100383**	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	3.500	M2	R$ 24,25	R$ 84.875,00
13	**100384**	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	2.000	M2	R$ 25,50	R$ 51.000,00
14	**94207**	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	4.500	M2	R$ 38,91	R$ 175.095,00
15	**94210**	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	1.500	M2	R$ 41,45	R$ 62.175,00
16	**94223**	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	800	M	R$ 64,02	R$ 51.216,00
17	**94229**	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	600	M	R$ 131,11	R$ 78.666,00
18	**100434**	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1.200	M	R$ 135,35	R$ 162.420,00
19	**100435**	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019	400	M	R$ 52,20	R$ 20.880,00
20	**100367**	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	5	UNIDADE	R$ 982,58	R$ 4.912,90
21	**100368**	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	5	UNIDADE	R$ 1.345,94	R$ 6.729,70
22	**100369**	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	5	UNIDADE	R$ 1.415,48	R$ 7.077,40
23	**100370**	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	5	UNIDADE	R$ 1.678,19	R$ 8.390,95
24	**100371**	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	5	UNIDADE	R$ 1.918,99	R$ 9.594,95
25	**100372**	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	5	UNIDADE	R$ 2.429,63	R$ 12.148,15
26	**96121**	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	2.000	M	R$ 12,34	R$ 24.680,00
27	**96486**	BEIRAL FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS			R$ 78,39	R$ 125.424,00

			1.600	M2		
28	**97647**	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	4.000	M2	R$ 3,35	R$ 13.400,00
29	**97650**	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	2.000	M2	R$ 7,18	R$ 14.360,00
Total = R$ 1.130.995,40						

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 19 de Dezembro de 2023.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT

Pregoeira

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2E09ADC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3343/2023

Estima receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2024, e obedecerá às Diretrizes Orçamentárias previstas na Lei Municipal n. º 3.306, de 06 de julho de 2023, na Lei Complementar Federal n. º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e disposições constitucionais vigentes, compreendendo:

I – orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º Para o Orçamento Geral do Município de Rio Negro, fica estimada a receita bruta em R$ 179.309.844,88 (cento e setenta e nove milhões, trezentos e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, oitenta e oito centavos), e deste valor há uma dedução para a formação do FUNDEB e outras deduções da receita de R$ 16.224.351,54 (dezesseis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais, cinquenta e quatro centavos), apresentando-se com valor total da receita líquida de R$ 163.085.493,34 (cento e sessenta e três milhões, oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais, trinta e quatro centavos), este valor fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024. O Orçamento Fiscal está fixado em R$ 103.250.955,06 (cento e três milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, seis centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 59.834.538,28 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais, vinte e oito centavo).

Art. 3° A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita, da Lei Federal 4.320, de 1964, com os seguintes valores:

1		Receitas Correntes	R$	166.254.942,02
	1100	**Receita Tributária**	R$	25.212.636,00
	1200	Receita de Contribuições	R$	7.670.543,13
	1300	Receita Patrimonial	R$	15.641.996,00
	1600	Receita de Serviços	R$	165.322,50
	1700	Transferências Correntes	R$	116.430.006,89
	1900	Outras Receitas Correntes	R$	1.134.437,50
7		Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$	8.558.148,86
	7200	Receita de Contribuições Intraorçamentárias	R$	4.256.366,64
	7600	Receita de Serviços Intraorçamentárias	R$	660.000,00
	7900	Demais Receitas Intraorçamentárias	R$	3.641.782,22
2		**Receitas de Capital**	R$	4.496.754,00
	2100	**Operação de Crédito**	R$	4.013.500,00
	2200	**Alienação de Bens**	R$	3.150,00
	2400	Transferências de Capital	R$	480.104,00
		Total da Receita Bruta	R$	179.309.844,88
	(-)	**Deduções da Receita**	R$	16.224.351,54
		Total da Receita Líquida	R$	163.085.493,34

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, por programa, por unidade gestora, por unidade, por categorias econômicas e grupos da natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

I		**Orçamento Fiscal**		
	0100	**Câmara Municipal**	R$	3.945.000,00
	0200	Gabinete do Prefeito - GAP	R$	1.845.250,00
	0300	Procuradoria Geral do Município - PGM	R$	2.977.800,00
	0400	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN	R$	2.469.091,95
	0500	Secretaria Municipal de Administração - SADM	R$	5.535.710,00
	0600	Secretaria Municipal de Educação - SMED	R$	38.922.438,55
	0700	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	R$	1.789.285,55
	0800	Secretaria Municipal de Esportes - SES	R$	1.164.427,50
	0900	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SIC	R$	787.486,10
	1000	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	R$	4.876.621,00
	1100	Fundo Municipal de Saúde	R$	1.000,00
	1200	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	R$	33.000,00
	1300	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSU	R$	18.770.226,00
	1400	Desconcentração Territorial	R$	1.216.300,00
	1600	**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro**	R$	7.376.457,98
	1700	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	R$	11.262.180,43
	1800	**Controle Interno – CI**	R$	278.680,00
		Total do Orçamento Fiscal	R$	103.250.955,06
II		Orçamento da Seguridade Social		
	1100	Fundo Municipal de Saúde	R$	37.909.579,27
	1200	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	R$	2.779.000,00
	1600	**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro**	R$	19.145.959,01
		Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	59.834.538,28
		Total Geral da Despesa do Município	R$	163.085.493,34

POR FUNÇÕES

I		**Orçamento Fiscal**		
	01	Legislativa	R$	3.945.000,00
	03	**Essencial a Justiça**	R$	1.326.500,00
	04	**Administração**	R$	12.333.870,98
	06	**Segurança Pública**	R$	1.959.250,00
	11	**Trabalho**	R$	327.000,00
	12	**Educação**	R$	38.922.438,55
	14	Direitos da Cidadania	R$	134.000,00
	13	**Cultura**	R$	1.281.200,00
	15	**Urbanismo**	R$	11.200.221,00

	16	**Habitação**	R$	157.290,00
	17	**Saneamento**	R$	1.000,00
	18	**Gestão Ambiental**	R$	2.463.940,00
	20	**Agricultura**	R$	2.412.681,00
	22	**Indústria**	R$	787.486,10
	23	Comercio e Serviços	R$	508.085,55
	25	**Energia**	R$	3.891.275,00
	26	**Transporte**	R$	2.734.550,00
	27	**Desporto e Lazer**	R$	1.164.427,50
	28	**Encargos Especiais**	R$	9.175.289,45
	99	**Reserva de Contingência**	R$	8.525.449,93
		Total do Orçamento Fiscal	R$	103.250.955,06
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	08	**Assistência Social**	R$	2.929.000,00
	09	**Previdência Social**	R$	19.145.959,01
	10	**Saúde**	R$	37.759.579,27
		Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	59.834.538,28
		Total Geral da Despesa do Município	R$	163.085.493,34

POR SUBFUNÇÕES

I		**Orçamento Fiscal**		
	031	Ação Legislativa	R$	3.945.000,00
	091	**Defesa da Ordem Jurídica**	R$	582.700,00
	092	**Representação Judicial e Extrajudicial**	R$	743.800,00
	121	**Planejamento e Orçamento**	R$	1.731.990,00
	122	**Administração Geral**	R$	8.419.432,22
	123	**Administração Financeira**	R$	2.500.828,76
	124	**Controle Interno**	R$	278.680,00
	125	**Normatização e Fiscalização**	R$	1.300,00
	126	**Tecnologia da Informação**	R$	577.000,00
	128	Formação de Recursos Humanos	R$	232.000,00
	129	**Administração de Receitas**	R$	794.522,00
	131	**Comunicação Social**	R$	35.000,00
	182	**Defesa Civil**	R$	61.250,00
	183	Informação e Inteligência	R$	1.898.000,00
	331	**Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	R$	327.000,00
	361	**Ensino Fundamental**	R$	20.517.609,91
	362	**Ensino Médio**	R$	700.373,00
	363	**Ensino Profissional**	R$	1.000,00
	364	**Ensino Superior**	R$	80.000,00
	365	**Educação Infantil**	R$	12.827.882,64
	366	**Educação de Jovens e Adultos**	R$	22.000,00
	367	**Educação Especial**	R$	2.536.691,00
	391	**Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**	R$	11.000,00
	392	**Difusão Cultural**	R$	1.270.200,00
	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R$	134.000,00
	451	**Infra-Estrututa Urbana**	R$	7.136.654,00
	452	**Serviços Urbanos**	R$	4.063.567,00
	482	**Habitação Urbana**	R$	157.290,00
	511	**Saneamento Básico Rural**	R$	1.000,00
	541	**Preservação e Conservação Ambiental**	R$	409.940,00
	542	**Controle Ambiental**	R$	2.054.000,00
	608	**Promoção da Produção Agropecuária**	R$	2.412.681,00
	661	**Promoção Industrial**	R$	787.486,10
	695	**Turismo**	R$	508.085,55
	752	**Energia Elétrica**	R$	3.891.275,00
	782	**Transporte Rodoviário**	R$	2.734.550,00
	812	**Desporto Comunitário**	R$	1.132.327,50
	813	**Lazer**	R$	32.100,00
	843	**Serviço da Dívida Interna**	R$	5.935.089,45
	846	**Outros Encargos Especiais**	R$	3.240.200,00
	997	**Reserva de Contingência**	R$	7.006.457,98
	999	**Reserva de Contingência**	R$	1.518.991,95
		Total do Orçamento Fiscal	R$	103.250.955,06
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	122	**Administração Geral**	R$	6.031.481,31
	241	**Assistência ao Idoso**	R$	221.700,00
	243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	R$	369.300,00
	244	**Assistência Comunitária**	R$	2.338.000,00
	272	Previdência do Regime Estatutário	R$	18.180.959,01
	301	**Atenção Básica**	R$	16.350.468,15
	302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	R$	14.645.521,81
	303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	R$	881.187,00
	304	**Vigilância Sanitária**	R$	544.834,00
	305	**Vigilância Epidemiológica**	R$	271.087,00
		Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	59.834.538,28

		Total Geral da Despesa do Município	R$	163.085.493,34

POR PROGRAMA

I		**Orçamento Fiscal**		
	0000	**Obrigações Especiais**	R$	9.175.289,45
	0001	**Ação Legislativa**	R$	3.945.000,00
	0002	**Apoio Administrativo**	R$	34.818.443,08
	0003	**Educação de Qualidade**	R$	38.332.488,55
	0004	**Difusão da Cultura**	R$	1.281.200,00
	0005	**Turismo**	R$	508.085,55
	0006	**Diversificação da Agricultura e Preservação Ambiental**	R$	4.876.621,00
	0007	**Saúde Curativa e Preventiva, humanizada**	R$	1.000,00
	0008	**Proteção a Criança e o Adolescente**	R$	589.950,00
	0009	**Assistência Social para Todos**	R$	33.000,00
	0011	**Esporte e Lazer**	R$	1.164.427,50
	9999	**Reserva de Contingência e Orçamentária**	R$	8.525.449,93
		Total do Orçamento Fiscal	R$	103.250.955,06
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	0002	**Apoio Administrativo**	R$	19.145.959,01
	0007	**Saúde Curativa e Preventiva, Humanizada**	R$	37.909.579,27
	0008	**Proteção a Criança e o Adolescente**	R$	369.300,00
	0009	**Assistência Social para Todos**	R$	2.409.700,00
		Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	59.834.538,28
		Total Geral da Despesa do Município	R$	163.085.493,34

POR UNIDADE GESTORA

I		**Orçamento Fiscal**		
	0000	**Prefeitura Municipal de Rio Negro**	R$	91.929.497,08
	0001	**Câmara Municipal**	R$	3.945.000,00
	0009	Instituto de Previdência dos Serv. Munici. de Rio Negro	R$	7.376.457,98
		Total do Orçamento Fiscal	R$	103.504.451,30
II		Orçamento da Seguridade Social		
	0000	Prefeitura Municipal de Rio Negro	R$	40.688.579,27
	0009	Instituto de Previdência dos Serv. Munici. de Rio Negro	R$	19.145.959,01
		Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	59.834.538,28
		Total Geral da Despesa do Município	R$	163.085.493,34

POR UNIDADE

I		**Orçamento Fiscal**		
	01.001	**Câmara Municipal**	R$	3.945.000,00
	02.001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	R$	1.648.000,00
	02.002	**Fundo de Reequipamento de Bombeiros – FUNREBOM**	R$	28.250,00
	02.003	**Assessoria de Comunicação – AC**	R$	35.000,00
	02.004	Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres - DPPM	R$	134.000,00
	03.001	**Procuradoria Jurídica – PJ**	R$	723.800,00
	03.002	**Assessoria Jurídica - AJ**	R$	2.232.700,00
	03.003	**Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos-FMDD**	R$	1.300,00
	03.004	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município	R$	20.000,00
	04.001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	R$	1.817.091,95
	04.002	**Departamento Técnico - DT**	R$	652.000,00
	05.001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	R$	955.000,00
	05.002	**Departamento Administrativo - DA**	R$	3.057.710,00
	05.003	**Departamento de Licitações e Compras - DLC**	R$	387.000,00
	05.004	**Departamento de Recursos Humanos - DRH**	R$	232.000,00
	05.005	**Departamento de Informática – DINFO**	R$	577.000,00
	05.006	**Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho - DMST**	R$	327.000,00
	06.001	**Departamento de Gerência Operacional - DGO**	R$	19.177.575,00
	06.002	**Departamento de Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	R$	9.809.664,91
	06.003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento - DEF**	R$	3.196.875,00
	06.004	**Departamento de Infra-Estrutura - DIE**	R$	6.738.323,64
	07.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	774.500,00

	07.002	**Departamento de Acervo e Patrimônio Histórico Cultural - DAPHC**	R$	145.300,00
	07.003	**Departamento de Ação Cultural - DAC**	R$	356.000,00
	07.004	**Departamento de Turismo - DETUR**	R$	508.085,55
	07.005	**Fundo Municipal da Cultura - FMC**	R$	5.400,00
	08.001	**Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento - GAG**	R$	531.884,50
	08.002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	R$	608.700,00
	08.003	**Fundo Municipal de Esportes – FME**	R$	23.843,00
	09.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	322.615,60
	09.002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços - DICS**	R$	464.870,50
	10.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	1.617.275,00
	10.002	**Departamento de Agropecuária - DAG**	R$	795.406,00
	10.003	**Departamento de Meio Ambiente - DEMA**	R$	2.308.990,00
	10.004	**Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA**	R$	154.950,00
	11.003	**Departamento Técnico de Apoio as Ações de Saúde - DATS**	R$	1.000,00
	12.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	33.000,00
	13.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	1.591.750,00
	13.002	**Departamento de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	R$	6.902.542,00
	13.003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	R$	7.115.904,00
	13.004	**Departamento Rodoviário Municipal - DRM**	R$	2.195.100,00
	13.005	**Fundo Municipal de Trânsito – FMT**	R$	25.750,00
	13.006	**Departamento de Projetos – DP**	R$	781.890,00
	13.007	**Fundo Municipal de Habitação – FMH**	R$	2.000,00
	13.008	**Departamento de Habitação – DH**	R$	155.290,00
	14.001	**Administração do Lageado**	R$	912.200,00
	14.002	**Administração da Fazendinha**	R$	304.100,00
	16.001	**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE**	R$	7.376.457,98
	17.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	725.540,22
	17.002	**Departamento Financeiro – DF**	R$	7.755.970,11
	17.003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	R$	799.522,00
	17.004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	R$	1.890.148,10
	17.005	**Departamento de Patrimônio – DPA**	R$	91.000,00
	18.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	217.640,00
	18.002	**Departamento de Controle Interno – DCI**	R$	61.040,00
		Total do Orçamento Fiscal	R$	103.250.955,06
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	11.001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	R$	4.679.674,31
	11.002	**Departamento de Municipalização - DEM**	R$	386.807,00
	11.003	**Departamento Técnico de Apoio as Ações de Saúde - DATS**	R$	815.921,00
	11.004	**Departamento de Assistência a Saúde - DAS**	R$	32.027.176,96
	12.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	1.520.100,00
	12.002	**Departamento de Atendimento a População Usuária - DAPU**	R$	65.000,00
	12.003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	R$	898.600,00
	12.004	**Departamento de Atendimento a Rede de Entidades Sociais - DARES**	R$	30.200,00
	12.005	**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**	R$	43.500,00
	12.006	**Fundo Municipal do Idoso – FMI**	R$	221.600,00
	16.001	**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE**	R$	19.145.959,01
		Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	59.834.538,28
		Total Geral da Despesa do Município	R$	163.085.493,34

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

I		**Orçamento Fiscal**		
	3	**Despesas Correntes**	R$	85.244.541,06
	31	**Pessoal e Encargos Sociais**	R$	42.409.616,43
	32	**Juros Encargos da Divida**	R$	1.886.550,88
	33	**Outras Despesas Correntes**	R$	40.948.373,75
	4	**Despesas de Capital**	R$	9.480.964,07
	44	**Investimentos**	R$	5.432.425,50
	46	**Amortização da Divida**	R$	4.048.538,57
	9	**Reserva de Contingência**	R$	8.525.449,93
	99	**Reserva de Contingência**	R$	8.525.449,93
		Total do Orçamento Fiscal	R$	103.250.955,06
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	3	**Despesas Correntes**	R$	59.693.424,28
	31	**Pessoal e Encargos Sociais**	R$	41.342.683,01
	33	**Outras Despesas Correntes**	R$	18.350.741,27
	4	**Despesas de Capital**	R$	141.114,00
	44	**Investimentos**	R$	141.114,00
		Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	59.834.538,28
		Total Geral da Despesa do Município	R$	163.085.493,34

Art. 5º A execução orçamentária do exercício financeiro de 2024 seguirá o disposto na Lei Orgânica Municipal, de 09 de dezembro de 2002, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei 3.306, de 2023, na Lei Municipal n.º 1.346, de 27 de março de 2003 - Estrutura Básica, e as suas alterações, e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000 - Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso.

Parágrafo único. As Emendas Individuais propostas pelo Poder Legislativo Municipal, integram a Proposta Orçamentária na forma de Anexo, numeradas sequencialmente de 001 a 009.

Art. 6º Fica fixado o valor da Reserva de Contingência em R$ 8.525.449,93 (oito milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, noventa e três centavos) correspondendo a 5,2276% do Total Geral da Receita Líquida para utilização no exercício de 2024.

Art. 7º Fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, por Decreto, até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa autorizada de cada poder da Administração Direta, autarquias e fundações da Administração Indireta.

§1º Fica também computado no percentual deste artigo, autorizado a:

a) proceder por Decreto a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal;

b) proceder por Decreto à suplementação de fonte para fonte, iguais ou diferentes, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, das despesas definidas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações posteriores;

c) proceder por Decreto à compensação, conversão ou criação de qualquer fonte de despesa nos projetos/atividades/operações especiais, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

§2º Os Créditos Adicionais de que tratam este artigo poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, de um projeto/atividade/operação especial para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§3º Entende-se por categoria de programação até o elemento de despesa.

Art. 8º No decorrer da execução orçamentária para o exercício de 2024, o Município de Rio Negro fica autorizado a contratar operações de crédito, inclusive as por antecipação da receita, conforme o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n. º 4.320, de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado efetuar por Decreto, a alteração de função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial, categoria econômica e fonte de recurso, da receita e da despesa no que couber, constante nesta Lei para compatibilizar com o Plano de Contas divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e atualizações da Secretária do Tesouro Nacional – STN, após envio deste ao Legislativo e na execução orçamentária de 2024.

Parágrafo único. As categorias econômicas da receita que fazem parte do orçamento municipal serão agrupadas ou desdobradas por decreto, para se adequar as atualizações do novo plano de contas da receita e ao SIM-AM, após envio ao Legislativo e no decorrer do exercício de 2024.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Obs: Os anexos citados no Parágrafo único do art. 5º desta Lei, estarão disponíveis no site: www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A64AC317

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 209/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), destinado a atender a despesa abaixo relacionada:

09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SIC**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
2266100022.031	**Serviço de Administração Geral - Indústria e Comércio**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.100,00

Art. 2º O recurso para atender o presente crédito, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerá do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SIC**	
002	**Depto de Indústria, Comércio e Serviços - DICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.100,00

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.214, de 30 de junho de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2023, e ainda o Decreto nº 165, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS

Secretário Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F8521653

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 460/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 222/2023

OBJETO: Aquisição de Kits de limpeza e higiene pessoal para as famílias atingidas pelas enchentes.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3.425,00	UN	SABONETE - Sabonete barra adulto para banho: com efeito bactericida com menor irritabilidade, embalagem 84g. Validade de 1 (um) ano	1,99	MIG ATACADO E VAREJO LTDA
2	3.425,00	UN	CREME DENTAL, ADULTO, COM FLÚOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS. - Calcio e flúor ativo, máxima proteção anti-cáries, validade mínima 06 meses.	2,97	MERCADO FRANCYS LTDA
3	3.425,00	UN	DESODORANTE - Desodorante roll-on; Masculino ação: antitranspirante; composição: perfumado, sem álcool; conteúdo: 50 ml; embalagem: plástica transparente; características adicionais: testado dermatologicamente; validade: mínima de 24 meses; rotulagem: contendo identificação, composição, numero de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no ms/ANVISA ou no Inmetro ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, se for o caso.	7,39	MERCADO FRANCYS LTDA
4	3.425,00	UN	DESODORANTE - Desodorante roll-on; Feminino ação: antitranspirante; composição: perfumado, sem álcool; conteúdo: 50 ml; embalagem: plástica transparente; características adicionais: testado dermatologicamente; validade: mínima de 24 meses; rotulagem: contendo identificação, composição, numero de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no ms/ANVISA ou no Inmetro ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, se for o caso.	7,39	MERCADO FRANCYS LTDA
5	3.425,00	UN	SHAMPOO ADULTO - Shampoo adulto para todos os tipos d cabelos;Validade Mínima de 1 (um) Ano; acondicionado em embalagem com 300ml	7,99	DAVILLA SUPERMERCADO LTDA
6	3.425,00	UN	CONDICIONADOR ADULTO: PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS; EMBALAGEM DE 300 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	8,59	DAVILLA SUPERMERCADO LTDA
7	3.425,00	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON, MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 17CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK LACRADO	3,49	MIG ATACADO E VAREJO LTDA
8	857,00	UN	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM 1 LITRO - composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloret, tror cloro ativo varia 2 a 50, classe corrosivo 08, incolor, validade 01 ano	3,29	DAVILLA SUPERMERCADO LTDA
9	857,00	UNI	SABÃO EM PÓ 1KG - Composição: tenso ativo aniônico, coadjuvantes, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga e água. Na embalagem deverá conter o número de registro junto à ANVISA. Validade minima de 01 ano.	4,90	MARIA FERNANDA DA GRAÇA HERTENSTEIN LTDA
10	857,00	PCT	SABÃO EM BARRA, COM 5 BARRAS DE 200 G CADA - neutro, testado dermatologicamente, aspecto físico sólido, composto a partir de ácidos graxos de sebo e/ou ácidos graxos de coco/babaçu, água e glicerina, Na embalagem deverá conter o número de registro junto à ANVISA.	12,19	MERCADO FRANCYS LTDA
11	857,00	UN	DETERGENTE, NEUTRO, LÍQUIDO. FRASCO COM 500 ML. - transparente, translúcido; composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, sequestrante e tensoativo biodegradável; testado dermatologicamente;Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA. Data de fabricação e lote impressos no frasco. Validade mínima de 23 meses.	1,99	MARIA FERNANDA DA GRAÇA HERTENSTEIN LTDA
12	857,00	L	Desinfetante perfumado, ação bactericida, para banheiros, para desinfecção de superfícies, como aço inox, alumínio, vasos e louças sanitárias, embalagem de 01 litros	5,79	DAVILLA SUPERMERCADO LTDA
13	857,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, 30MX10CM, BRANCO. PACOTE COM 08 ROLOS. - Validade mínima de 01 ano	6,30	MARIA FERNANDA DA GRAÇA HERTENSTEIN LTDA
14	857,00	UN	BALDE - plástico 20 litros, reforçado, com arcas de ferro. Dimensões aproximadas 50x37x54 cm.	16,99	DAVILLA SUPERMERCADO LTDA
15	857,00	PCT	ESPONJA, LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES. - Validade mínima de 01 ano	2,29	MERCADO FRANCYS LTDA
16	857,00	UN	ESPONJA DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 03 UNIDADE. - nas cores verde e amarela. med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva , com informações do fabricante, data de fabricação e lotes impressos na embalagem. validade mínima de 18 meses	3,49	DAVILLA SUPERMERCADO LTDA
17	857,00	UN	PANO CHÃO -para limpeza lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 80 cm x 50 cm.	6,99	MIG ATACADO E VAREJO LTDA
18	857,00	UN	VASSOURA PEQUENA - Vassoura de pelo sintético para piso com no mínimo 30 cm. Base madeira com cabo. Cabo medindo aprox 1,20 cm, plastificado e pendurico. Marca: Varremaster	8,99	DAVILLA SUPERMERCADO LTDA
19	857,00	UN	RODO COM CABO - cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 30 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa	7,49	DAVILLA SUPERMERCADO LTDA

Rio Negro, 19 de dezembro de 2023–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. –

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:40994E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.194, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 4.194,

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Altera a Lei 3.744, de 30 de dezembro de 2015, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Rolândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de Agente fazendário, Analista de Gestão de Pessoas, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro elétrico, Técnico de Gestão Municipal B – Assistência Técnica em Agropecuária, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito e Sociólogo.

Parágrafo único – As atribuições dos novos cargos serão efetuadas por intermédio de Decreto.

Art. 2º. O § 1.º do art. 31 passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º As avaliações serão realizadas semestralmente, considerando o período de janeiro a dezembro.

Art. 3º. Os cargos de Técnico de Gestão Municipal, Classes “A – Assistência de desportos”, "B – Assistência técnica de gestão", “C – Assistência de planejamento e gestão ”e "D – Análise, planejamento e controle e assistência técnica de informática"; constantes no quadro de cargos efetivos, descritos no Anexo I desta lei, quando de sua vacância serão extintos.

Art. 4.º O anexo I da Lei 3.744/15 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

A) Carreiras Básicas

CARGO			**CARREIRA**																	
TÍTULO	**QUAN T.**	**CARGA HORÁRIA semanal**	**CLASSES**						**NÍVEIS**				**TABELA**					
Agente de Gestão Municipal – em extinção	425	30	A	B		C	D		I	II	III	IV	I	II		III	IV	
Técnico de Gestão Municipal	106	30	A	B	C	D	E	F	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Técnico de Gestão Municipal A	30	40	ÚNICA						I	II	III	IV	V-A					
Técnico de Gestão Municipal Agrícola B – Técnico	01	40	ÚNICA						I	II	III	IV	VI-A					
Técnico de Gestão Municipal C – Agente de trânsito	12	40	ÚNICA						I	II	III	IV	VII-A					
Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática	02	40	ÚNICA						I	II	III	IV	VII-A					
Técnico Pública de Saúde	123	30	A			B	C		I	II	III	IV	XI			XII	XIII	
Técnico de Saúde Pública C – assistência técnica higiene dental	2	40	ÚNICA						I	II	III	IV	XIII - A					
Agente Comunitário de Saúde	109	40	ÚNICA						I	II	III	IV	XIV					
Agente de	80	40	ÚNICA						I	II	III	IV	XIV					

Endemias								
Auxiliar de Enfermagem	75	40	ÚNICA	I	II	III	IV	XV
Técnico de Enfermagem (urgência e emergência)	38	40	ÚNICA	I	II	III	IV	XVI
Auxiliar Cirurgião Dentista	04	40	ÚNICA	I	II	III	IV	XVII
Condutor Socorrista	12	40	ÚNICA	I	II	III	IV	XVIII

B) Carreiras de Nível Superior – Grupo NS1

CARGO			**CARREIRA**					
TÍTULO	**QUANT.**	**CARGA HORÁRIA semanal**	**CLASSES**	**NÍVEIS**				**TABELA**
Dentista Especialista	07	20	ÚNICA	I	II	III	IV	XXII

C) Carreiras de Nível Superior – Grupo NS2

CARGO			**CARREIRA**					
TÍTULO	**QUANT.**	**CARGA HORÁRIA semanal**	**CLASSES**	**NÍVEIS**				**TABELA**
Dentista Sênior - Transitório (em extinção)	18	15	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI
Dentista	04	20	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI
Advogado	05	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI - B

D) Carreiras de Nível Superior – Grupo NS3

CARGO			**CARREIRA**					
TÍTULO	**QUANT.**	**CARGA HORÁRIA semanal**	**CLASSES**	**NÍVEIS**				**TABELA**
Agente fazendário	01	40	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI-E
Analista de Gestão Pessoas	01	40	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI-E
Analista de Suporte de Informática	01	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI
Analista de Suporte de Informática	02	40	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI-D
Arquiteto (em extinção)	03	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI
Arquiteto	01	40	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI -D
Assistente Social	34	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI
Bibliotecário	01	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI
Contador	02	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI
Contador	02	40	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI -D
Educador Social I	01	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI
Educador Social II	01	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI
Enfermeiro	14	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI
Engenheiro Agronômo	01	40	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI -D
Engenheiro Ambiental	01	40	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI -D
Engenheiro Civil (em extinção)	02	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI
Engenheiro Civil	02	40	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI -D
Engenheiro Elétrico	01	40	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI -D
Farmacêutico- Bioquimico Sênior Transitório (em extinção)	03	20	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI
Farmacêutico Bioquímico	06	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI
Farmacêutico Bioquímico	04	40	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI -D
Fisioterapeuta	10	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI
Fonaudiólogo	05	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI
Jornalista	01	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI
Médico Veterinário	01	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI
Médico Veterinário	01	40	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI -D
Museólogo	01	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI
Nutricionista	03	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI
Nutricionista	01	40	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI -D
Pedagogo	03	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI
Psicólogo	26	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI
Psicopedagogo	01	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI
Profissional de Educação Física e Desportos	08	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI
Profissional de Educação Física e Desportos	07	40	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI -D
Sociólogo	01	40	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI -D
Terapeuta Ocupacional	06	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI
Turismólogo	01	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI

E) Carreiras de Nível Superior – Grupo NS4

CARGO			CARREIRA					
TÍTULO	QUANT.	CARGA HORÁRIA semanal	CLASSES	NÍVEIS				TABELA
Médico Sênior Transitório	17	15	ÚNICA	I	II	III	IV	XXIII
Médico	16	20	ÚNICA	I	II	III	IV	XXIII
Acupunturista	01	20	ÚNICA	I	II	III	IV	XXIII

F) Carreiras de Nível Superior – Grupo NS5

CARGO			CARREIRA					
TÍTULO	QUANT.	CARGA HORÁRIA semanal	CLASSES	NÍVEIS				TABELA
Médico Especialista	17	20	ÚNICA	I	II	III	IV	XXIV

G) Carreiras de Nível Superior – Grupo PSF

CARGO			CARREIRA					
TÍTULO	QUANT.	CARGA HORÁRIA semanal	CLASSES	NÍVEIS				TABELA
Enfermeiro PSF	27	40	ÚNICA	I	II	III	IV	XIX
Médico PSF	23	40	ÚNICA	I	II	III	IV	XXV
Dentista PSF	15	40	ÚNICA	I	II	III	IV	XX

H) Carreiras de Nível Superior – Grupo Urgência e Emergência

CARGO			CARREIRA					
TÍTULO	QUANT.	CARGA HORÁRIA semanal	CLASSES	NÍVEIS				TABELA
Enfermeiro (urgência e emergência)	23	40	ÚNICA	I	II	III	IV	XIX
Médico Intervencionista	08	24	ÚNICA	I	II	III	IV	XXVI

I) Carreiras de Nível Superior – Grupo NS 6

CARGO			CARREIRA					
TÍTULO	QUANT.	CARGA HORÁRIA semanal	CLASSES	NÍVEIS				TABELA
Enfermeiro-Saúde Mental	03	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXVII

Art. 5.º. O anexo II da Lei 3.744/15 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÕES DAS CARREIRAS POR COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

B) Cargo: Técnico de Gestão Municipal

CLASSE	TÍTULO DA FUNÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA semanal

A	Assistência de Gestão	TGM01	43	30
			30	40
	Assistência de Desportos (em extinção)	TGM02	00	30
B	Assistência Técnica de Gestão (em extinção)	TGM03	35	30
	Técnico Agrícola	TA 01	01	40
C	Assistência de Fiscalização	TGM04	30	30
	Assistência de Planejamento e Gestão (em extinção)	TGM05		
	Agente de Trânsito	AT 01	12	40
	Técnico em Informática	TI 01	02	40
D	Análise, Planejamento e Controle (em extinção)	TGM06	09	30
	Assistência Técnica de Informática (em extinção)	TGM07		
E	Assistência Técnica de Gestão Avançada I (em extinção)	TGM08	02	30
F	Assistência Técnica de Gestão Avançada II (em extinção)	TGM09	01	30

Art. 6.º. Ficam incluídas no anexo IV da Lei 3.744/2015 as tabelas de vencimentos V-A, VII-A, XXI-D e XXI-E.

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA V-A - TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL A- 40 HORAS

CLASSE ÚNICA

NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	3.039,44	01	3.267,40	01	3.512,45	01	3.775,89
02	3.100,23	02	3.332,75	02	3.582,70	02	3.851,40
03	3.161,02	03	3.398,09	03	3.652,95	03	3.926,92
04	3.221,81	04	3.463,44	04	3.723,20	04	4.002,44
05	3.282,60	05	3.528,79	05	3.793,45	05	4.077,96
06	3.343,38	06	3.594,14	06	3.863,70	06	4.153,48
07	3.404,17	07	3.659,49	07	3.933,95	07	4.228,99
08	3.464,96	08	3.724,83	08	4.004,20	08	4.304,51
09	3.525,75	09	3.790,18	09	4.074,45	09	4.380,03
10	3.586,54	10	3.855,53	10	4.144,69	10	4.455,55
11	3.647,33	11	3.920,88	11	4.214,94	11	4.531,06
12	3.708,12	12	3.986,23	12	4.285,19	12	4.606,58
13	3.768,91	13	4.051,57	13	4.355,44	13	4.682,10
14	3.829,69	14	4.116,92	14	4.425,69	14	4.757,62
15	3.890,48	15	4.182,27	15	4.495,94	15	4.833,14
16	3.951,27	16	4.247,62	16	4.566,19	16	4.908,65
17	4.012,06	17	4.312,97	17	4.636,44	17	4.984,17
18	4.072,85	18	4.378,31	18	4.706,69	18	5.059,69
19	4.133,64	19	4.443,66	19	4.776,94	19	5.135,21
20	4.194,43	20	4.509,01	20	4.847,18	20	5.210,72
21	4.255,22	21	4.574,36	21	4.917,43	21	5.286,24
22	4.316,00	22	4.639,71	22	4.987,68	22	5.361,76
23	4.376,79	23	4.705,05	23	5.057,93	23	5.437,28
24	4.437,58	24	4.770,40	24	5.128,18	24	5.512,79
25	4.498,37	25	4.835,75	25	5.198,43	25	5.588,31
26	4.559,16	26	4.901,10	26	5.268,68	26	5.663,83
27	4.619,95	27	4.966,44	27	5.338,93	27	5.739,35
28	4.680,74	28	5.031,79	28	5.409,18	28	5.814,87
29	4.741,53	29	5.097,14	29	5.479,43	29	5.890,38
30	4.802,32	30	5.162,49	30	5.549,68	30	5.965,90
31	4.863,10	31	5.227,84	31	5.619,92	31	6.041,42
32	4.923,89	32	5.293,18	32	5.690,17	32	6.116,94
33	4.984,68	33	5.358,53	33	5.760,42	33	6.192,45
34	5.045,47	34	5.423,88	34	5.830,67	34	6.267,97
35	5.106,26	35	5.489,23	35	5.900,92	35	6.343,49
36	5.167,05	36	5.554,58	36	5.971,17	36	6.419,01
37	5.227,84	37	5.619,92	37	6.041,42	37	6.494,53
38	5.288,63	38	5.685,27	38	6.111,67	38	6.570,04
39	5.349,41	39	5.750,62	39	6.181,92	39	6.645,56
40	5.410,20	40	5.815,97	40	6.252,17	40	6.721,08
41	5.470,99	41	5.881,32	41	6.322,42	41	6.796,60
42	5.531,78	42	5.946,66	42	6.392,66	42	6.872,11
43	5.592,57	43	6.012,01	43	6.462,91	43	6.947,63
44	5.653,36	44	6.077,36	44	6.533,16	44	7.023,15
45	5.714,15	45	6.142,71	45	6.603,41	45	7.098,67
46	5.774,94	46	6.208,06	46	6.673,66	46	7.174,18
47	5.835,72	47	6.273,40	47	6.743,91	47	7.249,70
48	5.896,51	48	6.338,75	48	6.814,16	48	7.325,22
49	5.957,30	49	6.404,10	49	6.884,41	49	7.400,74
50	6.018,09	50	6.469,45	50	6.954,66	50	7.476,26
51	6.078,88	51	6.534,80	51	7.024,91	51	7.551,77
52	6.139,67	52	6.600,14	52	7.095,15	52	7.627,29
53	6.200,46	53	6.665,49	53	7.165,40	53	7.702,81
54	6.261,25	54	6.730,84	54	7.235,65	54	7.778,33
55	6.322,04	55	6.796,19	55	7.305,90	55	7.853,84
56	6.382,82	56	6.861,54	56	7.376,15	56	7.929,36
57	6.443,61	57	6.926,88	57	7.446,40	57	8.004,88
58	6.504,40	58	6.992,23	58	7.516,65	58	8.080,40
59	6.565,19	59	7.057,58	59	7.586,90	59	8.155,92
60	6.625,98	60	7.122,93	60	7.657,15	60	8.231,43
61	6.686,77	61	7.188,28	61	7.727,40	61	8.306,95

62	6.747,56	62	7.253,62	62	7.797,65	62	8.382,47

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA VI - A- TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL B - TÉCNICO AGRÍCOLA 40 HORAS

CLASSE ÚNICA

NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	3.343,36	01	3.594,11	01	3.863,67	01	4.153,45
02	3.410,23	02	3.665,99	02	3.940,94	02	4.236,51
03	3.477,09	03	3.737,88	03	4.018,22	03	4.319,58
04	3.543,96	04	3.809,76	04	4.095,49	04	4.402,65
05	3.610,83	05	3.881,64	05	4.172,76	05	4.485,72
06	3.677,70	06	3.953,52	06	4.250,04	06	4.568,79
07	3.744,56	07	4.025,41	07	4.327,31	07	4.651,86
08	3.811,43	08	4.097,29	08	4.404,58	08	4.734,93
09	3.878,30	09	4.169,17	09	4.481,86	09	4.818,00
10	3.945,16	10	4.241,05	10	4.559,13	10	4.901,07
11	4.012,03	11	4.312,93	11	4.636,40	11	4.984,13
12	4.078,90	12	4.384,82	12	4.713,68	12	5.067,20
13	4.145,77	13	4.456,70	13	4.790,95	13	5.150,27
14	4.212,63	14	4.528,58	14	4.868,22	14	5.233,34
15	4.279,50	15	4.600,46	15	4.945,50	15	5.316,41
16	4.346,37	16	4.672,35	16	5.022,77	16	5.399,48
17	4.413,24	17	4.744,23	17	5.100,04	17	5.482,55
18	4.480,10	18	4.816,11	18	5.177,32	18	5.565,62
19	4.546,97	19	4.887,99	19	5.254,59	19	5.648,69
20	4.613,84	20	4.959,87	20	5.331,87	20	5.731,76
21	4.680,70	21	5.031,76	21	5.409,14	21	5.814,82
22	4.747,57	22	5.103,64	22	5.486,41	22	5.897,89
23	4.814,44	23	5.175,52	23	5.563,69	23	5.980,96
24	4.881,31	24	5.247,40	24	5.640,96	24	6.064,03
25	4.948,17	25	5.319,29	25	5.718,23	25	6.147,10
26	5.015,04	26	5.391,17	26	5.795,51	26	6.230,17
27	5.081,91	27	5.463,05	27	5.872,78	27	6.313,24
28	5.148,77	28	5.534,93	28	5.950,05	28	6.396,31
29	5.215,64	29	5.606,81	29	6.027,33	29	6.479,38
30	5.282,51	30	5.678,70	30	6.104,60	30	6.562,44
31	5.349,38	31	5.750,58	31	6.181,87	31	6.645,51
32	5.416,24	32	5.822,46	32	6.259,15	32	6.728,58
33	5.483,11	33	5.894,34	33	6.336,42	33	6.811,65
34	5.549,98	34	5.966,23	34	6.413,69	34	6.894,72
35	5.616,84	35	6.038,11	35	6.490,97	35	6.977,79
36	5.683,71	36	6.109,99	36	6.568,24	36	7.060,86
37	5.750,58	37	6.181,87	37	6.645,51	37	7.143,93
38	5.817,45	38	6.253,75	38	6.722,79	38	7.227,00
39	5.884,31	39	6.325,64	39	6.800,06	39	7.310,06
40	5.951,18	40	6.397,52	40	6.877,33	40	7.393,13
41	6.018,05	41	6.469,40	41	6.954,61	41	7.476,20
42	6.084,92	42	6.541,28	42	7.031,88	42	7.559,27
43	6.151,78	43	6.613,17	43	7.109,15	43	7.642,34
44	6.218,65	44	6.685,05	44	7.186,43	44	7.725,41
45	6.285,52	45	6.756,93	45	7.263,70	45	7.808,48
46	6.352,38	46	6.828,81	46	7.340,97	46	7.891,55
47	6.419,25	47	6.900,70	47	7.418,25	47	7.974,62
48	6.486,12	48	6.972,58	48	7.495,52	48	8.057,68
49	6.552,99	49	7.044,46	49	7.572,79	49	8.140,75
50	6.619,85	50	7.116,34	50	7.650,07	50	8.223,82
51	6.686,72	51	7.188,22	51	7.727,34	51	8.306,89
52	6.753,59	52	7.260,11	52	7.804,61	52	8.389,96
53	6.820,45	53	7.331,99	53	7.881,89	53	8.473,03
54	6.887,32	54	7.403,87	54	7.959,16	54	8.556,10
55	6.954,19	55	7.475,75	55	8.036,43	55	8.639,17
56	7.021,06	56	7.547,64	56	8.113,71	56	8.722,24
57	7.087,92	57	7.619,52	57	8.190,98	57	8.805,30
58	7.154,79	58	7.691,40	58	8.268,25	58	8.888,37
59	7.221,66	59	7.763,28	59	8.345,53	59	8.971,44
60	7.288,52	60	7.835,16	60	8.422,80	60	9.054,51
61	7.355,39	61	7.907,05	61	8.500,07	61	9.137,58
62	7.422,26	62	7.978,93	62	8.577,35	62	9.220,65

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA VII - A - AGENTE DE TRÂNSITO e TÉCNICO EM INFORMÁTICA – 40 horas

CLASSE ÚNICA

NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	3.677,69	01	3.953,52	01	4.250,03	01	4.568,78
02	3.751,24	02	4.032,59	02	4.335,03	02	4.660,16
03	3.824,80	03	4.111,66	03	4.420,03	03	4.751,53
04	3.898,35	04	4.190,73	04	4.505,03	04	4.842,91
05	3.971,91	05	4.269,80	05	4.590,03	05	4.934,29
06	4.045,46	06	4.348,87	06	4.675,03	06	5.025,66
07	4.119,01	07	4.427,94	07	4.760,03	07	5.117,04
08	4.192,57	08	4.507,01	08	4.845,03	08	5.208,41
09	4.266,12	09	4.586,08	09	4.930,04	09	5.299,79
10	4.339,67	10	4.665,15	10	5.015,04	10	5.391,16
11	4.413,23	11	4.744,22	11	5.100,04	11	5.482,54

12	4.486,78	12	4.823,29	12	5.185,04	12	5.573,92
13	4.560,34	13	4.902,36	13	5.270,04	13	5.665,29
14	4.633,89	14	4.981,43	14	5.355,04	14	5.756,67
15	4.707,44	15	5.060,50	15	5.440,04	15	5.848,04
16	4.781,00	16	5.139,57	16	5.525,04	16	5.939,42
17	4.854,55	17	5.218,64	17	5.610,04	17	6.030,79
18	4.928,10	18	5.297,71	18	5.695,04	18	6.122,17
19	5.001,66	19	5.376,78	19	5.780,04	19	6.213,54
20	5.075,21	20	5.455,85	20	5.865,04	20	6.304,92
21	5.148,77	21	5.534,92	21	5.950,04	21	6.396,30
22	5.222,32	22	5.613,99	22	6.035,04	22	6.487,67
23	5.295,87	23	5.693,06	23	6.120,04	23	6.579,05
24	5.369,43	24	5.772,13	24	6.205,04	24	6.670,42
25	5.442,98	25	5.851,20	25	6.290,05	25	6.761,80
26	5.516,54	26	5.930,28	26	6.375,05	26	6.853,17
27	5.590,09	27	6.009,35	27	6.460,05	27	6.944,55
28	5.663,64	28	6.088,42	28	6.545,05	28	7.035,93
29	5.737,20	29	6.167,49	29	6.630,05	29	7.127,30
30	5.810,75	30	6.246,56	30	6.715,05	30	7.218,68
31	5.884,30	31	6.325,63	31	6.800,05	31	7.310,05
32	5.957,86	32	6.404,70	32	6.885,05	32	7.401,43
33	6.031,41	33	6.483,77	33	6.970,05	33	7.492,80
34	6.104,97	34	6.562,84	34	7.055,05	34	7.584,18
35	6.178,52	35	6.641,91	35	7.140,05	35	7.675,56
36	6.252,07	36	6.720,98	36	7.225,05	36	7.766,93
37	6.325,63	37	6.800,05	37	7.310,05	37	7.858,31
38	6.399,18	38	6.879,12	38	7.395,05	38	7.949,68
39	6.472,73	39	6.958,19	39	7.480,05	39	8.041,06
40	6.546,29	40	7.037,26	40	7.565,05	40	8.132,43
41	6.619,84	41	7.116,33	41	7.650,05	41	8.223,81
42	6.693,40	42	7.195,40	42	7.735,06	42	8.315,18
43	6.766,95	43	7.274,47	43	7.820,06	43	8.406,56
44	6.840,50	44	7.353,54	44	7.905,06	44	8.497,94
45	6.914,06	45	7.432,61	45	7.990,06	45	8.589,31
46	6.987,61	46	7.511,68	46	8.075,06	46	8.680,69
47	7.061,16	47	7.590,75	47	8.160,06	47	8.772,06
48	7.134,72	48	7.669,82	48	8.245,06	48	8.863,44
49	7.208,27	49	7.748,89	49	8.330,06	49	8.954,81
50	7.281,83	50	7.827,96	50	8.415,06	50	9.046,19
51	7.355,38	51	7.907,03	51	8.500,06	51	9.137,57
52	7.428,93	52	7.986,10	52	8.585,06	52	9.228,94
53	7.502,49	53	8.065,17	53	8.670,06	53	9.320,32
54	7.576,04	54	8.144,24	54	8.755,06	54	9.411,69
55	7.649,60	55	8.223,31	55	8.840,06	55	9.503,07
56	7.723,15	56	8.302,39	56	8.925,06	56	9.594,44
57	7.796,70	57	8.381,46	57	9.010,06	57	9.685,82
58	7.870,26	58	8.460,53	58	9.095,07	58	9.777,20
59	7.943,81	59	8.539,60	59	9.180,07	59	9.868,57
60	8.017,36	60	8.618,67	60	9.265,07	60	9.959,95
61	8.090,92	61	8.697,74	61	9.350,07	61	10.051,32
62	8.164,47	62	8.776,81	62	9.435,07	62	10.142,70
ANEXO IV							
TABELA DE VENCIMENTOS							
TABELA XIII - A - TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C – 40 horas - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE HIGIENE DENTAL							
ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores	ref	Valores	ref	Valores	ref	Valores
	(R$)		(R$)		(R$)		(R$)
01	3.677,70	01	3.953,53	01	4.250,04	01	4.568,80
02	3.751,25	02	4.032,60	02	4.335,04	02	4.660,17
03	3.824,81	03	4.111,67	03	4.420,04	03	4.751,55
04	3.898,36	04	4.190,74	04	4.505,04	04	4.842,92
05	3.971,92	05	4.269,81	05	4.590,05	05	4.934,30
06	4.045,47	06	4.348,88	06	4.675,05	06	5.025,67
07	4.119,02	07	4.427,95	07	4.760,05	07	5.117,05
08	4.192,58	08	4.507,02	08	4.845,05	08	5.208,43
09	4.266,13	09	4.586,09	09	4.930,05	09	5.299,80
10	4.339,69	10	4.665,16	10	5.015,05	10	5.391,18
11	4.413,24	11	4.744,23	11	5.100,05	11	5.482,55
12	4.486,79	12	4.823,30	12	5.185,05	12	5.573,93
13	4.560,35	13	4.902,37	13	5.270,05	13	5.665,31
14	4.633,90	14	4.981,44	14	5.355,05	14	5.756,68
15	4.707,46	15	5.060,52	15	5.440,05	15	5.848,06
16	4.781,01	16	5.139,59	16	5.525,05	16	5.939,43
17	4.854,56	17	5.218,66	17	5.610,06	17	6.030,81
18	4.928,12	18	5.297,73	18	5.695,06	18	6.122,19
19	5.001,67	19	5.376,80	19	5.780,06	19	6.213,56
20	5.075,23	20	5.455,87	20	5.865,06	20	6.304,94
21	5.148,78	21	5.534,94	21	5.950,06	21	6.396,31
22	5.222,33	22	5.614,01	22	6.035,06	22	6.487,69
23	5.295,89	23	5.693,08	23	6.120,06	23	6.579,07
24	5.369,44	24	5.772,15	24	6.205,06	24	6.670,44
25	5.443,00	25	5.851,22	25	6.290,06	25	6.761,82
26	5.516,55	26	5.930,29	26	6.375,06	26	6.853,19
27	5.590,10	27	6.009,36	27	6.460,06	27	6.944,57
28	5.663,66	28	6.088,43	28	6.545,06	28	7.035,94
29	5.737,21	29	6.167,50	29	6.630,07	29	7.127,32
30	5.810,77	30	6.246,57	30	6.715,07	30	7.218,70
31	5.884,32	31	6.325,64	31	6.800,07	31	7.310,07

32	5.957,87	32	6.404,71	32	6.885,07	32	7.401,45
33	6.031,43	33	6.483,79	33	6.970,07	33	7.492,82
34	6.104,98	34	6.562,86	34	7.055,07	34	7.584,20
35	6.178,54	35	6.641,93	35	7.140,07	35	7.675,58
36	6.252,09	36	6.721,00	36	7.225,07	36	7.766,95
37	6.325,64	37	6.800,07	37	7.310,07	37	7.858,33
38	6.399,20	38	6.879,14	38	7.395,07	38	7.949,70
39	6.472,75	39	6.958,21	39	7.480,07	39	8.041,08
40	6.546,31	40	7.037,28	40	7.565,07	40	8.132,46
41	6.619,86	41	7.116,35	41	7.650,08	41	8.223,83
42	6.693,41	42	7.195,42	42	7.735,08	42	8.315,21
43	6.766,97	43	7.274,49	43	7.820,08	43	8.406,58
44	6.840,52	44	7.353,56	44	7.905,08	44	8.497,96
45	6.914,08	45	7.432,63	45	7.990,08	45	8.589,34
46	6.987,63	46	7.511,70	46	8.075,08	46	8.680,71
47	7.061,18	47	7.590,77	47	8.160,08	47	8.772,09
48	7.134,74	48	7.669,84	48	8.245,08	48	8.863,46
49	7.208,29	49	7.748,91	49	8.330,08	49	8.954,84
50	7.281,85	50	7.827,98	50	8.415,08	50	9.046,21
51	7.355,40	51	7.907,06	51	8.500,08	51	9.137,59
52	7.428,95	52	7.986,13	52	8.585,08	52	9.228,97
53	7.502,51	53	8.065,20	53	8.670,09	53	9.320,34
54	7.576,06	54	8.144,27	54	8.755,09	54	9.411,72
55	7.649,62	55	8.223,34	55	8.840,09	55	9.503,09
56	7.723,17	56	8.302,41	56	8.925,09	56	9.594,47
57	7.796,72	57	8.381,48	57	9.010,09	57	9.685,85
58	7.870,28	58	8.460,55	58	9.095,09	58	9.777,22
59	7.943,83	59	8.539,62	59	9.180,09	59	9.868,60
60	8.017,39	60	8.618,69	60	9.265,09	60	9.959,97
61	8.090,94	61	8.697,76	61	9.350,09	61	10.051,35
62	8.164,49	62	8.776,83	62	9.435,09	62	10.142,73

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA XXI-D - GRUPO NS2 e GRUPO NS3 - 40 horas

CLASSE ÚNICA

NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	6.363,56	01	6.681,74	01	7.015,82	01	7.366,62
02	6.490,83	02	6.815,37	02	7.156,14	02	7.513,95
03	6.618,10	03	6.949,01	03	7.296,46	03	7.661,28
04	6.745,37	04	7.082,64	04	7.436,77	04	7.808,61
05	6.872,64	05	7.216,28	05	7.577,09	05	7.955,95
06	6.999,92	06	7.349,91	06	7.717,41	06	8.103,28
07	7.127,19	07	7.483,55	07	7.857,72	07	8.250,61
08	7.254,46	08	7.617,18	08	7.998,04	08	8.397,94
09	7.381,73	09	7.750,82	09	8.138,36	09	8.545,27
10	7.509,00	10	7.884,45	10	8.278,67	10	8.692,61
11	7.636,27	11	8.018,09	11	8.418,99	11	8.839,94
12	7.763,54	12	8.151,72	12	8.559,31	12	8.987,27
13	7.890,81	13	8.285,36	13	8.699,62	13	9.134,60
14	8.018,09	14	8.418,99	14	8.839,94	14	9.281,94
15	8.145,36	15	8.552,62	15	8.980,26	15	9.429,27
16	8.272,63	16	8.686,26	16	9.120,57	16	9.576,60
17	8.399,90	17	8.819,89	17	9.260,89	17	9.723,93
18	8.527,17	18	8.953,53	18	9.401,21	18	9.871,27
19	8.654,44	19	9.087,16	19	9.541,52	19	10.018,60
20	8.781,71	20	9.220,80	20	9.681,84	20	10.165,93
21	8.908,98	21	9.354,43	21	9.822,15	21	10.313,26
22	9.036,26	22	9.488,07	22	9.962,47	22	10.460,59
23	9.163,53	23	9.621,70	23	10.102,79	23	10.607,93
24	9.290,80	24	9.755,34	24	10.243,10	24	10.755,26
25	9.418,07	25	9.888,97	25	10.383,42	25	10.902,59
26	9.545,34	26	10.022,61	26	10.523,74	26	11.049,92
27	9.672,61	27	10.156,24	27	10.664,05	27	11.197,26
28	9.799,88	28	10.289,88	28	10.804,37	28	11.344,59
29	9.927,15	29	10.423,51	29	10.944,69	29	11.491,92
30	10.054,42	30	10.557,15	30	11.085,00	30	11.639,25
31	10.181,70	31	10.690,78	31	11.225,32	31	11.786,59
32	10.308,97	32	10.824,42	32	11.365,64	32	11.933,92
33	10.436,24	33	10.958,05	33	11.505,95	33	12.081,25
34	10.563,51	34	11.091,69	34	11.646,27	34	12.228,58
35	10.690,78	35	11.225,32	35	11.786,59	35	12.375,92
36	10.818,05	36	11.358,95	36	11.926,90	36	12.523,25
37	10.945,32	37	11.492,59	37	12.067,22	37	12.670,58
38	11.072,59	38	11.626,22	38	12.207,54	38	12.817,91
39	11.199,87	39	11.759,86	39	12.347,85	39	12.965,24
40	11.327,14	40	11.893,49	40	12.488,17	40	13.112,58
41	11.454,41	41	12.027,13	41	12.628,48	41	13.259,91
42	11.581,68	42	12.160,76	42	12.768,80	42	13.407,24
43	11.708,95	43	12.294,40	43	12.909,12	43	13.554,57
44	11.836,22	44	12.428,03	44	13.049,43	44	13.701,91
45	11.963,49	45	12.561,67	45	13.189,75	45	13.849,24
46	12.090,76	46	12.695,30	46	13.330,07	46	13.996,57
47	12.218,04	47	12.828,94	47	13.470,38	47	14.143,90
48	12.345,31	48	12.962,57	48	13.610,70	48	14.291,24
49	12.472,58	49	13.096,21	49	13.751,02	49	14.438,57

50	12.599,85	50	13.229,84	50	13.891,33	50	14.585,90
51	12.727,12	51	13.363,48	51	14.031,65	51	14.733,23
52	12.854,39	52	13.497,11	52	14.171,97	52	14.880,56
53	12.981,66	53	13.630,75	53	14.312,28	53	15.027,90
54	13.108,93	54	13.764,38	54	14.452,60	54	15.175,23
55	13.236,20	55	13.898,02	55	14.592,92	55	15.322,56
56	13.363,48	56	14.031,65	56	14.733,23	56	15.469,89
57	13.490,75	57	14.165,28	57	14.873,55	57	15.617,23
58	13.618,02	58	14.298,92	58	15.013,87	58	15.764,56
59	13.745,29	59	14.432,55	59	15.154,18	59	15.911,89
60	13.872,56	60	14.566,19	60	15.294,50	60	16.059,22
61	13.999,83	61	14.699,82	61	15.434,81	61	16.206,56
62	14.127,10	62	14.833,46	62	15.575,13	62	16.353,89
ANEXO IV							
TABELA DE VENCIMENTOS							
TABELA XXI-E - AGENTE FAZENDÁRIO e ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS- 40 HORAS							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	4.772,67	01	5.011,30	01	5.261,87	01	5.524,96
02	4.868,12	02	5.111,53	02	5.367,11	02	5.635,46
03	4.963,58	03	5.211,76	03	5.472,34	03	5.745,96
04	5.059,03	04	5.311,98	04	5.577,58	04	5.856,46
05	5.154,48	05	5.412,21	05	5.682,82	05	5.966,96
06	5.249,94	06	5.512,43	06	5.788,06	06	6.077,46
07	5.345,39	07	5.612,66	07	5.893,29	07	6.187,96
08	5.440,84	08	5.712,89	08	5.998,53	08	6.298,46
09	5.536,30	09	5.813,11	09	6.103,77	09	6.408,96
10	5.631,75	10	5.913,34	10	6.209,01	10	6.519,46
11	5.727,20	11	6.013,56	11	6.314,24	11	6.629,95
12	5.822,66	12	6.113,79	12	6.419,48	12	6.740,45
13	5.918,11	13	6.214,02	13	6.524,72	13	6.850,95
14	6.013,56	14	6.314,24	14	6.629,95	14	6.961,45
15	6.109,02	15	6.414,47	15	6.735,19	15	7.071,95
16	6.204,47	16	6.514,69	16	6.840,43	16	7.182,45
17	6.299,92	17	6.614,92	17	6.945,67	17	7.292,95
18	6.395,38	18	6.715,15	18	7.050,90	18	7.403,45
19	6.490,83	19	6.815,37	19	7.156,14	19	7.513,95
20	6.586,28	20	6.915,60	20	7.261,38	20	7.624,45
21	6.681,74	21	7.015,82	21	7.366,62	21	7.734,95
22	6.777,19	22	7.116,05	22	7.471,85	22	7.845,45
23	6.872,64	23	7.216,28	23	7.577,09	23	7.955,95
24	6.968,10	24	7.316,50	24	7.682,33	24	8.066,44
25	7.063,55	25	7.416,73	25	7.787,57	25	8.176,94
26	7.159,01	26	7.516,96	26	7.892,80	26	8.287,44
27	7.254,46	27	7.617,18	27	7.998,04	27	8.397,94
28	7.349,91	28	7.717,41	28	8.103,28	28	8.508,44
29	7.445,37	29	7.817,63	29	8.208,52	29	8.618,94
30	7.540,82	30	7.917,86	30	8.313,75	30	8.729,44
31	7.636,27	31	8.018,09	31	8.418,99	31	8.839,94
32	7.731,73	32	8.118,31	32	8.524,23	32	8.950,44
33	7.827,18	33	8.218,54	33	8.629,46	33	9.060,94
34	7.922,63	34	8.318,76	34	8.734,70	34	9.171,44
35	8.018,09	35	8.418,99	35	8.839,94	35	9.281,94
36	8.113,54	36	8.519,22	36	8.945,18	36	9.392,44
37	8.208,99	37	8.619,44	37	9.050,41	37	9.502,93
38	8.304,45	38	8.719,67	38	9.155,65	38	9.613,43
39	8.399,90	39	8.819,89	39	9.260,89	39	9.723,93
40	8.495,35	40	8.920,12	40	9.366,13	40	9.834,43
41	8.590,81	41	9.020,35	41	9.471,36	41	9.944,93
42	8.686,26	42	9.120,57	42	9.576,60	42	10.055,43
43	8.781,71	43	9.220,80	43	9.681,84	43	10.165,93
44	8.877,17	44	9.321,02	44	9.787,08	44	10.276,43
45	8.972,62	45	9.421,25	45	9.892,31	45	10.386,93
46	9.068,07	46	9.521,48	46	9.997,55	46	10.497,43
47	9.163,53	47	9.621,70	47	10.102,79	47	10.607,93
48	9.258,98	48	9.721,93	48	10.208,03	48	10.718,43
49	9.354,43	49	9.822,15	49	10.313,26	49	10.828,93
50	9.449,89	50	9.922,38	50	10.418,50	50	10.939,42
51	9.545,34	51	10.022,61	51	10.523,74	51	11.049,92
52	9.640,79	52	10.122,83	52	10.628,97	52	11.160,42
53	9.736,25	53	10.223,06	53	10.734,21	53	11.270,92
54	9.831,70	54	10.323,29	54	10.839,45	54	11.381,42
55	9.927,15	55	10.423,51	55	10.944,69	55	11.491,92
56	10.022,61	56	10.523,74	56	11.049,92	56	11.602,42
57	10.118,06	57	10.623,96	57	11.155,16	57	11.712,92
58	10.213,51	58	10.724,19	58	11.260,40	58	11.823,42
59	10.308,97	59	10.824,42	59	11.365,64	59	11.933,92
60	10.404,42	60	10.924,64	60	11.470,87	60	12.044,42
61	10.499,87	61	11.024,87	61	11.576,11	61	12.154,92
62	10.595,33	62	11.125,09	62	11.681,35	62	12.265,42

Art. 7.º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Autógrafo Nº 75/2023

Projeto de Lei Ordinária Nº 075/2023

Autoria: Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EA879067

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: **Altera a Lei Complementar n.º 60, de 28 de dezembro de 2011, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de Rolândia e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei complementar**:**

Art. 1º. Ficam transferidas as vagas relativas aos cargos de Bibliotecário e Fonoaudiólogo constantes do anexo III para o quadro de vagas da Lei 3.744/15.

Art. 2.º Ficam suprimidos os incisos VII, VIII e XI do art. 4.º da Lei Complementar n.º 60/2011.

Art. 3º. O caput do art. 14 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Os cargos de Psicólogo, Nutricionista, Assistente Social, Psicopedagogo e Terapeuta Ocupacional são constituídos pelas seguintes classes:"

Art. 4º. O caput do art. 16 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Para os cargos de Agente Operacional da Educação, Motorista da Educação, Agente Administrativo da Educação, Psicólogo, Assistente Social, Nutricionista, Psicopedagogo e Terapeuta Ocupacional cada classe é composta de quarenta referências, que constitui a linha de progressão horizontal na carreira."

Art. 5º. O caput do art. 18 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Os cargos de Professor, Professor de Educação Infantil, Agente Operacional da Educação, Motorista da Educação, Agente Administrativo da Educação, Psicólogo, Psicopedagogo, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Assistente Social são providos segundo o regime instituído por este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação."

Art. 6º. O caput do art. 70 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70. A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de Psicopedagogo, Terapeuta Ocupacional e Nutricionista é unicamente de quarenta horas semanais."

Art. 7º. Os incisos VIII e IX do art. 79 passarão a vigorar com a seguinte redação:

"VIII – do Anexo XIII para os cargos de Psicólogo, Fisioterapeuta, Assistente Social, Psicopedagogo, Terapeuta Ocupacional e Nutricionista em jornada de trinta horas semanais;

IX – do Anexo XIV para os cargos de Psicólogo, Psicopedagogo, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional e Nutricionista em jornada de quarenta horas semanais."

Art. 8º. O caput do art. 84 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84. Além do vencimento do cargo os Agentes Operacionais de Educação, Motorista da Educação, Agente Administrativo da Educação, Psicólogo, Psicopedagogo, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional e Nutricionista poderão receber as seguintes vantagens pecuniárias:"

Art. 9º. O caput do art. 126 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 126. O ingresso na carreira dos novos ocupantes dos cargos de Agente Operacional da Educação, Motorista da Educação, Agente Administrativo da Educação, Psicólogo, Psicopedagogo, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional e Nutricionista, far-se-á mediante aprovação em concurso público."

Art. 10. O caput do art. 136 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 136.Os Agentes Operacionais da Educação, Motorista da Educação, Agente Administrativo da Educação, Psicólogo, Psicopedagogo, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional e Nutricionista que se encontrarem na última referência da classe em que estiverem posicionados deverão submeter-se ao mesmo processo de avaliação de desempenho dos demais profissionais, até a efetivação de sua aposentadoria.

Art. 11. O caput do art. 140 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 140.Ficam criadas e definidas as vagas para os cargos de Professor, Professor de Educação Infantil, Agente Operacional da Educação, Motorista da Educação, Agente Administrativo da Educação, Psicólogo, Psicopedagogo, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional e Nutricionista, conforme relacionadas no Anexo II desta Lei.

Art. 12. Fica criado o cargo de professor do ensino básico, com carga horária de 20, 30 e 40 horas semanais.

Art. 13. Os cargos de professor, 20 e 40 horas, e o cargo de professor de educação infantil, 30 e 40 horas, passam a constituir cargo em extinção.

Art. 14. Face ao contido nos artigos 13 e 14 desta lei, os servidores ocupantes do cargo de Professor e Professor de Educação Infantil, podem ser aproveitados de forma imediata no cargo de Professor do Ensino Básico.

§ 1ºO aproveitamento imediato de que trata o caput deste artigo, aplica-se a todos os servidores ocupantes do cargo de Professor e Professor de Educação Infantil, mantidos os mesmos níveis, referências e tabelas de vencimentos vigentes antes desta lei.

§ 2ºAs vagas de Professor Ensino Básico disponíveis para aproveitamento serão criadas na exata quantidade das vagas existentes dos cargos de Professor e Professor de Educação Infantil, que vierem a ser extintas em face da opção pelo aproveitamento.

§ 3ºOs servidores concursados ocupantes dos cargos para que sejam aproveitados no cargo de Professor do Ensino Básico, mediante juízo de conveniência e oportunidade da Administração e vontade do próprio professor, que manifestará o pedido ou aceite da atuação formalmente. A opção será realizada após a publicação desta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, dentro dos prazos estipulados em regulamento, formalizada perante a Secretaria de Educação do Município.

§4.º A opção pelo aproveitamento não se aplica aos servidores readaptados e que estiverem licenciados na data de publicação do regulamento.

§5.º O Executivo enviará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a finalização do aproveitamento, projeto de lei com o quadro de vagas definitivo.

Art. 15. Fica alterado o ANEXO II, da Lei Complementar nº. 060, de 28 de Dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS, FUNÇÕES, HABILITAÇÃO PARA INGRESSO E JORNADA DE TRABALHO

CARGO	FUNÇÕES	HABILITAÇÃO MÍNIMA P/ INGRESSO	JORNADA DE TRABALHO
PROFESSOR	ÚNICA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, CURSO NORMAL SUPERIOR OU OUTRA LICENCIATURA PLENA, PRECEDIDA DE CURSO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO	20 HORAS / 40 HORAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ÚNICA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, CURSO NORMAL SUPERIOR OU OUTRA LICENCIATURA PLENA, PRECEDIDA DE CURSO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO	30 HORAS/ 40 HORAS
PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO	ÚNICA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, CURSO NORMAL SUPERIOR OU OUTRA LICENCIATURA PLENA	20 HORAS/ 30 HORAS/ 40 HORAS
AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	*SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO *MERENDEIRA	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	30 HORAS
MOTORISTA DA EDUCAÇÃO	ÚNICA	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	30 HORAS
AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	ÚNICA	ENSINO MÉDIO	30 HORAS
NUTRICIONISTA	ÚNICA	ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E INSCRIÇÃO NO CRN	40 HORAS
PSICÓLOGO	ÚNICA	ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E INSCRIÇÃO NO CRP	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	ÚNICA	ENSINO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E INSCRIÇÃO NO CRAS	40 HORAS
Psicopedagogo	ÚNICA	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU PSICOLOGIA E PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	40 HORAS

Art. 16. O anexo III – Quadro de Vagas passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS

CARGOS	Nº DE VAGAS
Professor – jornada de 20 horas semanais	480
Professor – jornada de 40 horas semanais	20
Professor de Educação Infantil – jornada de 30 horas semanais	60
Professor de Educação Infantil – jornada de 40 horas semanais	180
Professor do Ensino Básico – jornada de 20 horas semanais	30
Professor do Ensino Básico – jornada de 30 horas semanais	10
Professor do Ensino Básico – jornada de 40 horas semanais	10
Agente Operacional da Educação	200
Motorista da Educação	35

Agente Administrativo da Educação	40
Bibliotecário	0
Psicólogo	5
Fonoaudiólogo	0
Fisioterapeuta	0
Assistente Social	3
Nutricionista	7
Psicopedagogo	2
Terapeuta Ocupacional	2

Art. 17. Ficam suprimidos do anexo IV os cargos de bibliotecário, fonoaudiólogo e fisioterapeuta.

Art. 18. Ficam suprimidos do anexo V os cargos e funções de bibliotecário, fonoaudiólogo e fisioterapeuta.

Art. 19. Ficam suprimidos dos anexos XIII e XIV os cargos bibliotecário, fonoaudiólogo e fisioterapeuta.

Art. 20. Fica suprimida do anexo V a descrição dos cargos de bibliotecário, fonoaudiólogo e fisioterapeuta.

Art. 21. Fica incluída no anexo V a descrição do cargo de Professor Ensino Básico:

CARGO: PROFESSOR – Ensino Básico

CÓDIGO: PROF

HABILITAÇÃO MÍNIMA: Curso Superior de Licenciatura Plena

ÁREA DE ATUAÇÃO: Ensino Fundamental – Séries iniciais e Educação Infantil NÍVEIS: PROF – B; PROF – C ; PROF – C1; PROF – C2 e D

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES: 1. Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de aprendizagem adequada a etapa, o desenvolvimento físico, psicomotor e intelectual; 2. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; 3. Exerce atividades de docência, técnico-pedagógicas, gestão, diretorias, gerências, coordenação,assessorias que dão diretamente suporte às atividades de ensino; 4. Administra, gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas e ações de ordem pedagógica, administrativa e financeira da Secretaria da Educação. 5. Planeja, organiza e aplica a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; 6. Promove a educação, o ensino aprendizagem dos alunos com adequações de conteúdos em casos de alunos com necessidades especiais ou dificuldades específicas; garantindo a inclusão, integração e desenvolvimento intelectual;

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

1. Cumprir o horário e o calendário escolar;

2. Respeitar a hierarquia da instituição e da rede de ensino;

3. Estabelecer e manter um bom nível de respeito e interação com a equipe gestora, Secretaria, professores, colegas de trabalho em geral, pais, e a comunidade, baseadas em princípios democráticos e respeito mútuo;

4. Elaborar seu Plano de Trabalho Docente;

5. Buscar atualizar a prática em sala de aula;

6. Cumprir suas horas-atividade na unidade escolar, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da Secretaria Municipal de Educação;

7. Planejar de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos;

8. Realizar o planejamento semanal, contemplando os itens do roteiro de planejamento. Estabelecer objetivos, metas e organizar, conduzir ações metodológicas para a melhoria da qualidade de ensino.

9. Seguir os conteúdos curriculares de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e da equipe pedagógica;

10. Manter o planejamento à disposição na instituição;

11. Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos do componente curricular ou área de estudo em que atua;

12. Utilizar a hora-atividade para planejamento, estudo e capacitação, elaboração de relatórios e atendimento aos pais;

13. Selecionar, apresentar e revisar os conteúdos programáticos;

14. Confeccionar material didático;

15. Cumprir os prazos de entregas de tarefas, relatórios, planejamento e pareceres;

16. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, centros esportivos, museus, laboratórios e outros;

17. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar e com as diretrizes do Sistema Municipal de educação;

18. Promover à avaliação diagnóstica, formativa, somativa e processual dos alunos, utilizando –se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Projeto Político- Pedagógico da instituição de ensino;

19. Realizar o monitoramento da aprendizagem dos alunos e traçar estratégias de recomposição dos conteúdos;

20. Analisar e promover estratégias sob os dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;

21. Realizar as correções e intervenções nas avaliações e atividades realizadas pelo estudante; 22. Participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoios Especializados, da Sala de Apoio à Aprendizagem e Sala de Recursos Multifuncional, a fim de realizar ajustes ou modificações de intervenção educativa; 23. Participar das atividades propostas de preparação para as avaliações externas;

24. Realizar ações voltadas à superação de defasagens e de apoio a estudantes com dificuldades na aprendizagem;

25. Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista o protagonismo do aluno;

26. Avaliar o aluno por meio de diferentes instrumentos.

27. Promover o processo de recomposição das aprendizagens, concomitante aos conteúdos trabalhados em sala de aula;

28. Zelar pela integridade física e moral do aluno;

29. Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular;

30. Propiciar aos educandos, com necessidades educacionais especiais e os com dificuldade de aprendizagem, atividades adaptadas as suas especificidades;

31. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;

32. Avaliar, elaborar relatórios e participar do encaminhamento dos alunos com necessidades educacionais especiais, para os setores específicos de atendimento;

33. Alimentar diariamente os registros de conteúdo e frequência no Sistema de uso do município;

34. Acompanhar e comunicar em tempo hábil a infrequência dos alunos, à coordenação pedagógica e aos equipamentos da rede municipal;

35. Alimentar conforme as orientações, a plataforma pedagógica de uso do município;

36. Desenvolver a autoestima do aluno;

37. Promover, acompanhar e orientar ações contra o Bullying;

38. Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, credo, ideologias, condição sociocultural, entre outras;

39. Acompanhar e realizar os encaminhamentos necessários quando identificar alunos com comportamentos de indisciplina e atípicos, com indícios que comprometam o desenvolvimento da aprendizagem e a segurança dos demais alunos;

40. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;

41. Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação do educar/cuidar;

42. Participar obrigatoriamente do Conselho de Classe individual e coletivo;

43. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;

44. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;

45. Elaborar projetos pedagógicos;

46. Participar do planejamento geral da escola;

47. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;

48. Participar da escolha do livro didático;

49. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos, principalmente os ofertados pela Secretaria de Educação;

50. Participar de reuniões interdisciplinares;

51. Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;

52. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola e do Projeto Político Pedagógico;

53. Acompanhar e orientar estagiários;

54. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;

55. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;

56. Favorecer a articulação entre o cuidar e o educar na transição de etapas de ensino;

57. Promover atividades para desenvolver habilidade leitora;

58. Verificar o desenvolvimento da habilidade leitora de acordo com as recomendações da Base Nacional Comum Curricular ou da Secretaria Municipal de Educação;

59. Promover atividades e produções para desenvolver a autonomia na escrita;

60. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;

61. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;

62. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;

63. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;

64. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;

65. Participar da gestão democrática da unidade escolar;

66. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionário e famílias; 67. Zelar pela imagem da instituição, da secretaria, dos alunos e funcionários quanto à publicações nas redes sociais;

68. Realizar à reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno;

69. Atender a demanda da instituição em caso de ausências de profissionais, resguardando prioritariamente o direito do aluno;

70. Participar de processos individuais ou coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;

71. Cumprir os preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa;

72. Dar suporte pedagógico de forma individual a alunos com necessidades especiais, portadores dos transtornos globais de desenvolvimento, transtorno do espectro autista, entre outros.

73. Executar outras atividades correlatas.

Art. 22. Ficam incluídos os anexos XVI, XVII e XVIII na Lei Complementar n.º 60/2011.

Art. 23. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

Autógrafo Nº 76/2023

Projeto de Lei Complementar nº 013/2021

Autoria: Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B610D739

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em

conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2023 – PSS/SMAS e respectivo Resultado Final do PSS/SMAS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2023.

DATA	**20/12/23**
HORÁRIO	**10:30 às 12:00**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Assistência Social** **Avenida dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 3º andar - Centro**

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 002/2021. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:

O comprovante de vacinas (Atestado de Vacinação Atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

Duas Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

Duas Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

Duas Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

Duas Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;

Duas fotografias 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais;

Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

Ficha Cadastral. (disponível no site);

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item. (disponível no site);

12. Declaração de não demissão de serviço público. (disponível no site);

Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos.

(Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Observações:

O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos.

A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
09	MICHELI CAMARGO	NÃO	NÃO

Rolândia, 18 de Dezembro de 2023

MICHELE DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:CC7C2B8E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 459 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2023	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
397	1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM	0,00	1.604.038,21	1.604.038,21
TOTAL			**0,00**	**1.604.038,21**	**1.604.038,21**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4124 de 19 de dezembro de 2022;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.581.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.28.846.0000.0.006	3.3.90.47.00.00.00	1073	R$ 11.000,00
07.01.26.782.0007.2.032	3.3.90.30.00.00.00	1073	R$ 200.000,00
07.01.26.782.0007.2.032	3.3.90.39.00.00.00	1073	R$ 700.000,00
13.02.18.541.0013.2.069	3.3.90.39.00.00.00	1073	R$ 110.000,00
17.01.15.452.0017.2.082	3.3.90.39.00.00.00	1073	R$ 560.000,00
TOTAL:			**R$ 1.581.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 1.581.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e um mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 1073 Apoio Financeiro aos Municipios - AFM.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.581.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e um mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.02	3.3	1073	Dezembro	R$ 11.000,00
07.01	3.3	1073	Dezembro	R$ 900.000,00
13.02	3.3	1073	Dezembro	R$ 110.000,00
17.01	3.3	1073	Dezembro	R$ 560.000,00
TOTAL:				**R$ 1.581.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI	
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6143EB97

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 462 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 555.000,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 Lei nº 4.090 de 29 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, artigo 8º, da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 555.000,00 (quinhentos e cinqüenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.452.0007.2.030	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 50.000,00
08.01.12.361.0008.6.038	3.3.90.33.00.00.00	000	R$ 500.000,00
10.02.08.241.0010.2.055	3.3.50.43.00.00.00	000	R$ 2.000,00
10.02.08.242.0010.2.056	3.3.50.43.00.00.00	000	R$ 3.000,00
TOTAL:			**R$ 555.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 55.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 100.000,00
13.02.18.541.0013.2.068	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 100.000,00
13.02.18.541.0013.2.069	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 200.000,00
17.01.15.452.0017.2.082	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 100.000,00
TOTAL:			R$ 555.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 555.000,00 (quinhentos e cinqüenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.01	3.3	000	Dezembro	R$ 50.000,00
08.01	3.3	000	Dezembro	R$ 500.000,00
10.02	3.3	000	Dezembro	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 555.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	000	Dezembro	R$ 155.000,00
13.02	3.3	000	Dezembro	R$ 300.000,00
17.01	3.3	000	Dezembro	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 555.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***	***SUELEM SILVA CATORI*** Diretora Contábil Adjunta	
CÁSSIA PUZZI Diretora de Elaboração e programação Orçamentária		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CE8AF568

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 463 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 23.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 23.000,000 (vinte e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 23.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 23.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 23.000,000 (vinte e três mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	000	Dezembro	R$ 23.000,00
TOTAL:				**R$ 23.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.3	000	Dezembro	R$ 23.000,00
TOTAL:				**R$ 23.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0880D270

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº362/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº362/2023

Ref. Pregão nº191/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa PEDREIRA ICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 75.218.453/0001-98, com sede à Rodovia PR 862, Contorno Norte- Km 09, Bairro Gleba Primavera na cidade de Ibiporã - PR, CEP 86.200-000, fone (43)3178-4400,(43)99105-0035 e-mail contato@pedreiraica.com.br, representada pelo Srº. GILBERTO GOMES RIBEIRETE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Pedras para Micropavimento, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº191/2023, devidamente homologado pelo Município em 05/12/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	TON	4.000,00	36927	Pedra Brita Graduada	69,00	276.000,00	PRÓPRIA
2	2	TON	3.500,00	44776	Rachão	77,00	269.500,00	PRÓPRIA
3	3	TON	2.500,00	37508	PEDRISCO	76,80	192.000,00	PRÓPRIA
4	4	TON	5.000,00	66408	Pedrisco para Micro-pavimento	79,00	395.000,00	PRÓPRIA
5	5	TON	2.500,00	36926	Pó de Pedra	73,00	182.500,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 2 (dois) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.

3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

12. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

2. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

3. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

4. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

5. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

11. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

12. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

13. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

14. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

15. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

16. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

17. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

18. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

19. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

20. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

21. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

22. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.315.000,00 (um milhão e trezentos e quinze mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PEDREIRA ICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:289A4E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 52/2023

LEI Nº 52, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgado Filho para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de SALGADO FILHO para o exercício de 2024 estima a receita e a despesa em R$ 32.647.130,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e trinta reais), sendo R$ 32.647.130,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e trinta reais) do Orçamento Fiscal.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º - O Orçamento Geral para o exercício de 2024 estima a Receita em R$ 32.647.130,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e trinta reais) e fixa a Despesa para o Legislativo Municipal em R$ 887.250,00 (oitocentos e oitenta e sete mil reais e duzentos e cinquenta reais), e R$ 31.759.800,00 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais) para a Despesa do Executivo Municipal.

Do Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Art. 3º O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO para o exercício de 2024 fixa a Despesa em R$ 887.250,00 (oitocentos e oitenta e sete mil reais e duzentos e cinquenta reais).

§ 1º - A Despesa da Câmara Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			
01.00	- CÂMARA MUNICIPAL		887.250,00
		Total:	887.250,00
		Total geral:	**887.250,00**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	- LEGISLATIVA		887.250,00	
		Total:	887.250,00	
		Total geral:	**887.250,00**	

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

031	- Ação Legislativa				887.250,00
				Total:	**887.250,00**
				Total geral:	**887.250,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

01		- PROCESSO LEGISLATIVO	887.250,00
Total:		**887.250,00**	
Total geral:		**887.250,00**	

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES			**834.750,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			689.330,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			0,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			145.420,00
DESPESAS DE CAPITAL			**52.500,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS			52.500,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORT. DA DÍVIDA / REFIN.			0,00
		Total:	**887.250,00**
		Total geral:	**887.250,00**

Do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Art. 4º O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO para o exercício de 2024 estima a Receita em R$ 32.647.130,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e trinta reais) e fixa a Despesa em R$ 31.759.880,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4.RECEITAS	**32.647.130,00**
4.1. Receitas Correntes	31.747.130,00
4.2. Receitas de Capital	900.000,00
Total:	32.647.130,00
Total geral:	**32.647.130,00**

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I-CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
02.00	- GOVERNO MUNICIPAL	516.430,00
03.00	- PROCURADORIA	218.500,00
04.00	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.702.300,00
05.00	- SECRETARIA DA FAZENDA	471.830,00
06.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.825.900,00
07.00	- SECRETARIA DA SAÚDE	7.239.650,00
08.00	- SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	3.195.160,00
09.00	- SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.071.280,00
12.00	- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	2.007.470,00
13.00	- SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	718.680,00
14.00	- SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL	1.647.410,00
15.00	- SECRETARIA DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO	791.660,00
90.00	- ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO	1.118.410,00
99.00	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.200,00
	Total:	31.759.880,00
	Total geral:	**31.759.880,00**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

	04	- Administração	3.833.330,00
	05	- Defesa Nacional	157.500,00
	08	- Assistência Social	2.071.280,00
	10	- Saúde	7.013.400,00
	12	- Educação	8.825.900,00
	13	- Cultura	140.140,00
	15	- Urbanismo	1.729.240,00
	16	- Habitação	154.480,00
	17	- Saneamento	226.250,00
	18	- Gestão Ambiental	41.980,00
	20	- Agricultura	1.647.410,00
	22	- Indústria	404.770,00
	23	- Comércio e Serviços	386.890,00
	26	- Transporte	3.195.160,00
	27	- Desporto e Lazer	578.540,00
	28	- Encargos Especiais	1.118.410,00
	99	- Reserva de Contingência	235.200,00
		Total:	31.759.880,00
		Total geral:	**31.759.880,00**

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

121	- Planejamento e Orçamento	75.210,00
122	- Administração Geral	3.741.910,00
124	- Controle Interno	101.230,00
126	- Tecnologia da Informatização	50.940,00
241	- Assistência ao Idoso	50.940.,00
242	- Assistência ao Portador de Deficiência	80.390,00
243	- Assistência à Criança e ao Adolescente	631.680,00
244	- Assistência Comunitária	1.292.960,00
301	- Atenção Básica	6.107.280,00
302	- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	225.750,00
304	- Vigilância Sanitária	139.120,00
305	- Vigilância Epidemiológica	541.250,00
306	- Alimentação e Nutrição	390.600,00
361.362	- Ensino Fundamental e Educação Infantil	8.299.340,00
392	- Difusão Cultural	140.140,00
452	- Serviços Urbanos	1.892.050,00
482	- Habitação Urbana	154.480,00
511	- Saneamento Básico Rural	200.000,00
512	- Saneamento Básico Urbano	26.250,00
541	- Preservação e Conservação Ambiental	23.610,00
544	- Recursos Hídricos	18.370,00
608	- Promoção da Produção Agropecuária	1.322.980,00
661	- Promoção Industrial	729.200,00
695	- Turismo	386.890,00
782	- Transporte Rodoviário	3.189.850,00
812	- Desporto Comunitário	578.540,00
846	- Outros Encargos Especiais	1.118.410,00
999	- Reserva de Contingência	235.200,00
	Total:	31.759.880,00
	Total geral:	**31.759.880,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

02	- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	4.045.020,00
03	- ALIMENTAÇÃO E NUTRUIÇÃO	390.600,00
04.05	- ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	8.299.340
06	- EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS	140.140,00
07	- DESPORTO AMADOR	578.540,00
08	- SAÚDE PÚBLICA GERAL	7.013.400,00
09	- SANEAMENTO GERAL	226.250,00
10	- PLANEJAMENTO URBANO	1.886.740,00
11	- ESTRADAS VICINAIS	3.195.160,00
13	- CASAS POPULARES	78.750,00
14.15	- MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL	1.322.980,00
16.17	- PRESERVAÇÃO E CONS. AMBIENTAL E REC. HIDRICOS	41.980,00
18	- PRODUÇÃO INDUSTRIAL	729.200,00
19	- PROMOÇÃO AO TURISMO	386.890,00
20	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.118.410,00
21.28	- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	236.920,00
23	- ASSISTÊNIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	80.390,00
24	- CIDADE E COM. AMIGÁVEIS COM A PESSOA IDOSA	66.250,00
25	- FAMÍLIA ACOLHEDORA	115.500,00
26	- PRIMEIRA INFÂNCIA	100.000,00
27	- CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	52.500,00

2037		- SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.419.720,00
999		- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.200,00
Total:		31.759.880,00	
Total geral:		**31.759.880,00**	

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES			**28.196.210,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.037.850,0
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			194.250,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.964.110,00
DESPESAS DE CAPITAL			**3.328.470,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS			3.002.970,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORT. DA DÍVIDA / REFIN.			325.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**235.200,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			235.200,00
		Total:	31.759.880,00
		Total geral:	**31.759.880,00**

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**235.200,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		235.200,00
Total:		**235.200,00**

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2024 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2024 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 6º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos II e V, integrantes desta lei.

Art. 7º - Os Fundos Municipais devidamente criados por Lei possuem contabilização centralizada, como projeto atividade de cada Fundo inseridos no Orçamento Geral do Município.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.

§ 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Ato Próprio até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

§ 2º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 10º - Igualmente fica o Poder Executivo também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo oitavo, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 1º da Lei Federal nº 4.320 que seguem: I - o superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício que se encerra. II - o excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada, a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.

Art. 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 12 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 13 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 14 - A transferência de recurso do Tesouro Municipal ao setor privado beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º - Estarão aptas a receber os recursos de que trata o *caput* deste artigo as entidades que estiverem de acordo com o que estabelece a **Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo de convênio.

Art. 15 - Despesas de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual.

Art. 16 - No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação das metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.

Art. 17 - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 13 de dezembro de 2023.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:1ECEE84E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 678 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 678 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 60.000,00 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022 publicada em 04 de Julho de 2022 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 430/2022 de 29 de Novembro de 2022 publicada em 30 de Novembro de 2022 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 19 de dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná Suplementações e Reduções Orçamentárias Mes 12 de 2023 Folha: 1				
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 678	Tipo : 1 - Decreto -	Ementa: 4Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação Rec. Vin		
	---------- Suplementações --------		--- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				
12 Educação				
12361 Ensino Fundamental				

123610024 MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.035000 ENSINO SALÁRIO EDUCAÇÃO				
1599 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Fonte : 107Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Corrente				
545495 19/12/2023 Credito Suplementar	60.000,00			
Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado para manutenção das atividades desta Administração com recursos do salário educação.				
Total Unidade Orçamentária	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Total Orgao	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Total Geral	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de	Recursos			
Fonte de Recursos	----------Suplementações-----		----- Reduções -------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
107 Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Corr	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 19/Dez/2023, 10h e 49m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:FBA459ED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 679 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N° 679 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 265.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022 publicada em 04 de Julho de 2022 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 430/2022 de 29 de Novembro de 2022 publicada em 30 de Novembro de 2022 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 19 de dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 12 de 2023**		**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 679	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---- Suplementações---		------ Reduções -------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				

041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
1463 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
546251	19/12/2023	Reducao de Credito	85.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades dessa Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.02 UNIDADE DE FINANÇAS						
04		Administração				
04123		Administração Financeira				
041230016		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
0412300162.014000		SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E TESOURARIA				
1486 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
546258	19/12/2023	Reducao de Credito	60.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades dessa Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Total Orgao			0,00	0,00	145.000,00	145.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.033000		SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR				
1589 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
546237	19/12/2023	Reducao de Credito	60.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades dessa Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 679	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação				
			----- Suplementaçõe----		------ Reduçõe-----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
1561 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação				
546223	19/12/2023	Credito Suplementar	200.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades dessa Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				
1563 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação				
546230	19/12/2023	Credito Suplementar	65.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades dessa Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				
1236100242.033000		SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR				
1590 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação				
546244	19/12/2023	Reducao de Credito	60.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades dessa Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				
Total Unidade Orçamentária			265.000,00	265.000,00	120.000,00	120.000,00
Total Orgao			265.000,00	265.000,00	120.000,00	120.000,00
Total Geral			265.000,00	265.000,00	265.000,00	265.000,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos		------Suplementações -----		---- Reduções --------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
0	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	145.000,00	145.000,00
103 5	% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica -	265.000,00	265.000,00	60.000,00	60.000,00
Total Geral		265.000,00	265.000,00	265.000,00	265.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 19/Dez/2023, 14h e 36m.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:41609716

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 680 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 680 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 10.800,00 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022 publicada em 04 de Julho de 2022 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 430/2022 de 29 de Novembro de 2022 publicada em 30 de Novembro de 2022 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 19 de dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 12 de 2023**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 680		Tipo : 1 -Decreto	Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
			---------- Suplementações		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		E ducação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.034000		CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR				
1596	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00
		Fonte : 114CONV.TRANSP.ESC. C/C:15383-4				
546523	19/12/2023	Credito Suplementar	10.800,00			
		Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado para manutenção das atividades dessa Administração com recursos do Transporte Escolar Estadual				
Total Unidade Orçamentária			10.800,00	10.800,00	0,00	0,00
Total Orgao			10.800,00	10.800,00	0,00	0,00
Total Geral			10.800,00	10.800,00	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			---------- Suplementações ----------		-- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
114 CONV.TRANSP.ESC. C/C:15383-4			10.800,00	10.800,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 19/Dez/2023, 14h e 48m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:4E4E5F0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
LEI N.º 1.070/2023

LEI N.º 1.070/2023

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cecília do Pavão, para o exercício Financeiro de 2024, e dá as devidas providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2024, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA, em **R$ 23.706.000,00** (vinte e três milhões e setecentos e seis mil reais), e para o SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Administração Indireta) em **R$ 1.376.306,45** (um milhão e trezentos e setenta e seis mil e trezentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - A receita orçamentária, para o exercício de 2024, será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de receitas, corrente e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	
RECEITAS CORRENTES	**R$ 23.601.000,00**
Receita Tributária	R$ 1.520.811,41
(-) Renuncia de Receita	R$ 0,00
(-) Descontos Concedidos	R$ 0,00
Receita de Contribuição	R$ 103.543,11
Receita Patrimonial	R$ 220.274,56
Receita de Serviços	R$ 0,00
Transferências Correntes	R$ 25.688.623,71
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R$ 3.934.252,79
Outras Receitas Correntes	R$ 2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 105.000,00**
Operações de Créditos	R$ 0,00
Alienação de Bens	R$ 100.000,00
Transferência de Capital	R$ 5.000,00
TOTAL DA RECEITA	**R$ 23.706.000,00**

SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	R$ 10.818,30
Receita de Serviços	R$ 1.355.859,86
Outras Receitas Correntes	R$ 973,64
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$ 8.654,65
TOTAL DA RECEITA	**R$ 1.376.306,45**

Art. 3º. - As despesas orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 serão executadas com os seguintes desdobramentos sintéticos:

II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DESPESAS CORRENTES	**R$ 22.911.964,68**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 11.491.898,30
Juros e Encargos da Dívida	R$ 168.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 11.252.066,38
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 664.035,32**
Investimentos	R$ 393.535,32
Amortização da Dívida	R$ 270.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 130.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**R$ 23.706.000,00**

SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
DESPESAS CORRENTES	**R$ 1.267.995,48**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 798.180,48
Outras Despesas Correntes	R$ 469.815,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 94.570,28**
Investimentos	R$ 94.570,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 13.740,69**
TOTAL DA DESPESA	**R$ 1.376.306,45**

III – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÃO	VALOR
01. Legislativa	R$ 1.200.000,00
04. Administração	R$ 3.135.454,68
06. Segurança Pública	R$ 186.000,00
08. Assistência Social	R$ 2.563.658,41
10. Saúde	R$ 5.533.370,57
11. Trabalho	R$ 734.400,00
12. Educação	R$ 5.826.067,62
13. Cultura	R$ 640.000,00
15. Urbanismo	R$ 1.872.170,43
18. Gestão Ambiental	R$ 495,00
20. Agricultura	R$ 728.940,18
24. Comunicações	R$ 142.000,00
25. Energia	R$ 103.943,11
26. Transporte	R$ 260.000,00
27. Desporto e Lazer	R$ 210.000,00
28. Encargos Especiais	R$ 439.500,00
99. Reserva de Contingência	R$ 130.000,00
TOTAL	**R$ 23.706.000,00**

IV – DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01.001	Câmara Municipal	R$ 1.200.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito	R$ 700.000,00
02.002	Controle Interno	R$ 56.000,00
03.001	Divisão de Comunicação Social e Transparência	R$ 142.000,00
04.001	Divisão de Procuradoria Jurídica	R$ 289.000,00
05.001	Divisão de Transportes, Patrimônio e Frotas	R$ 260.000,00
06.001	Divisão de Finanças e Fazenda	R$ 783.500,00
06.002	Divisão de Cadastro, Tributo e Arrecadação	R$ 165.000,00
06.003	Divisão de Contabilidade	R$ 261.000,00
07.001	Divisão de Administração e Planejamento	R$ 1.200.454,68
07.002	Divisão de Recursos Humanos	R$ 120.000,00
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 2.417.148,41
08.002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente	R$ 116.000,00
08.003	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	R$ 30.510,00
09.001	Divisão de Ensino Fundamental	R$ 2.699.799,68
09.002	Divisão de Ensino Infantil	R$ 1.996.466,43
09.003	Divisão de Ensino Especial e Jovens e Menores	R$ 444.500,00
09.004	Divisão de Transporte Escolar	R$ 485.301,51
09.005	Divisão de Merenda Escolar	R$ 200.000,00
09.006	Divisão de Cultura	R$ 640.000,00
10.001	Divisão de Empregabilidade e Turismo	R$ 734.400,00
11.001	Divisão de Esportes e Lazer	R$ 210.000,00
12.001	Fundo Municipal de Saúde	R$ 5.533.370,57
13.001	Divisão de Obras e Serviços Rodoviários	R$ 1.975.618,54
14.001	Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	R$ 729.930,18
15.001	Divisão da Segurança e Defesa Civil	R$ 186.000,00
16.001	Reserva de Contingência	R$ 130.000,00
TOTAL		**R$ 23.706.000,00**

IV – DESPESA POR ORGÃO

ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Legislativo Municipal	R$ 1.200.000,00
02	Secretária Geral de Gabinete	R$ 756.000,00
03	Secretária de Comunicação e Transparência	R$ 142.000,00
04	Secretária Procuradoria Jurídica	R$ 289.000,00
05	Secretária de Transportes e Patrimônio	R$ 260.000,00
06	Secretária de Finanças e Fazenda	R$ 1.209.500,00
07	Secretária de Administração e Planejamento	R$ 1.320.454,68
08	Secretária de Ações Publicas e Desenvolvimento Social	R$ 2.563.658,41
09	Secretária de Educação e Cultura	R$ 6.466.067,62
10	Secretária de Empregabilidade e Turismo	R$ 734.400,00
11	Secretária de Esportes e Lazer	R$ 210.000,00
12	Secretária de Saúde e Prevenção	R$ 5.533.370,57
13	Secretária de Obras e Serviços Públicos	R$ 1.975.618,54
14	Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	R$ 729.930,18
15	Secretária de Segurança e Defesa Civil	R$ 186.000,00
16	Reserva de Contingência	R$ 130.000,00
TOTAL		**R$ 23.706.000,00**

Art. 4º - De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, e nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, parágrafo único, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei 1.007/2021 Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da Lei 1.053/2023 Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2024, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

IV - Abrir crédito adicional suplementar Transposição / Remanejamento / Transferência mediante utilização dos recursos indicados até o limite correspondente a 50% (Cinquenta) por cento do total da Despesa Fixada nesta Lei.

Art. 5º - Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso IV do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 6º - Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º inciso IV, os créditos previstos no caput do art. 5º inciso I e II.

Art. 7º - Na execução orçamentária o Poder Executivo deverá obedecer aos limites constitucionais, destinados à saúde e à educação, bem como atender os limites de gastos com pessoal conforme a legislação em vigor.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Art. 9º - O Executivo Municipal poderá instituir e arrecadar receitas não previstas nesta lei a qualquer tempo em que estas ocorrerem.

Art. 10 - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista e atualizada da administração direta, podendo para isto vincular e caucionar valores provenientes das contas de participação do município, no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 11 – Ficam autorizadas as alterações realizadas conforme os anexos correspondentes desta Lei, no exercício financeiro de 2024, abrangerão também nas leis 1.007/2021 Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e a Lei 1.053/2023 Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 dezembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:400804B7

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.149/2023

DECRETO Nº 2.149/2023

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1043/2022 de 09 de novembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
28.846.0012.2012		**SENTENCAS, INDENIZACOES, DEVOLUCOES E RESTITUICOES**		
3.3.90.93	68	Indenizações e Restituições	000	R$ 3.000,00
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
3.3.71.70	296	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	R$ 5.000,00
3.3.90.39	301	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	R$ 55.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 63.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
3.3.90.32	299	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	303	R$ 60.000,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.1012		**INVESTIMENTO DIVISAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
4.4.90.51	314	Obras e Instalações	000	R$ 3.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 63.000,00**

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de dezembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:54DBC47A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.149/2023

DECRETO Nº 2.149/2023

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1043/2022 de 09 de novembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
28.846.0012.2012		**SENTENCAS, INDENIZACOES, DEVOLUCOES E RESTITUICOES**		
3.3.90.93	68	Indenizações e Restituições	000	R$ 3.000,00
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
3.3.71.70	296	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	R$ 5.000,00
3.3.90.39	301	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	R$ 55.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 63.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
3.3.90.32	299	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	303	R$ 60.000,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.1012		**INVESTIMENTO DIVISAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
4.4.90.51	314	Obras e Instalações	000	R$ 3.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 63.000,00**

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de dezembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:35C14449

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.148/2023

DECRETO Nº 2.148/2023

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1043/2022 de 09 de novembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 19,02 (dezenove reais e dois centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
28.846.0012.2012		**SENTENCAS, INDENIZACOES, DEVOLUCOES E RESTITUICOES**		
3.3.90.93	68	Indenizações e Restituições	778	R$ 1,70
3.3.90.93	68	Indenizações e Restituições	788	R$ 6,26
3.3.90.93	68	Indenizações e Restituições	789	R$ 11,06
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 19,02**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de arrecadação - Fonte 778 – CONSTRUCAO BARRACAO INDUSTRIAL	R$ 1,70
Tendência de Excesso de arrecadação - Fonte 788 – CONVENIO Nº 671/2022 - SEDU	R$ 6,26
Tendência de Excesso de arrecadação - Fonte 789 – TERMO DE CONVÊNIO 146 177657450/2022 SEAB	R$ 11,06
TOTAL	**R$ 19,02**

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de dezembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6EF3AFBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 751-2023 APOIO F. MUNICÍPIO

LEI Nº 751/2023

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 370.162,66 (Trezentos e setenta mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) destinado a *Manutenção Geral – Apoio Financeiro aos Municípios AFM – LC 201/2023,* cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

03.000	Secretaria Administrativa	
03.001	Secretaria Administrativa	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0006.0.000	Atividades da Administração	
04.122.0006.2.007	Manutenção das Atividades Administrativas	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	
Fonte STN: 1.711.0000.000 - Fonte TCE/PR: 003.13.07.00.00 - Código TCE/PR: 1711 - Código Local: 1711 - Apoio Fin. aos Municípios - LC Nº 201/2023 - Exercício Corrente		15.600,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
Fonte STN: 1.711.0000.000 - Fonte TCE/PR: 003.13.07.00.00 - Código TCE/PR: 1711 - Código Local: 1711 - Apoio Fin. aos Municípios - LC Nº 201/2023 - Exercício Corrente		4.400,00
05.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
05.001	Administração Geral - SVOU	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0012.0.000	Administração de Obras, Viação e Urbanismo	
04.122.0012.2.016	Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	
Fonte STN: 1.711.0000.000 - Fonte TCE/PR: 003.13.07.00.00 - Código TCE/PR: 1711 - Código Local: 1711 - Apoio Fin. aos Municípios - LC Nº 201/2023 - Exercício Corrente		31.200,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
Fonte STN: 1.711.0000.000 - Fonte TCE/PR: 003.13.07.00.00 - Código TCE/PR: 1711 - Código Local: 1711 - Apoio Fin. aos Municípios - LC Nº 201/2023 - Exercício Corrente		8.800,00
06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.2.029	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	
Fonte STN: 1.711.0000.000 - Fonte TCE/PR: 003.13.07.00.00 - Código TCE/PR: 1711 - Código Local: 1711 - Apoio Fin. aos Municípios - LC Nº 201/2023 - Exercício Corrente		39.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
Fonte STN: 1.711.0000.000 - Fonte TCE/PR: 003.13.07.00.00 - Código TCE/PR: 1711 - Código Local: 1711 - Apoio Fin. aos Municípios - LC Nº 201/2023 - Exercício Corrente		11.000,00
12.365.0000.0.000	Educação Infantil	
12.365.0025.0.000	Educação Infantil	
12.365.0025.2.032	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	
Fonte STN: 1.711.0000.000 - Fonte TCE/PR: 003.13.07.00.00 - Código TCE/PR: 1711 - Código Local: 1711 - Apoio Fin. aos Municípios - LC Nº 201/2023 - Exercício Corrente		46.800,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
Fonte STN: 1.711.0000.000 - Fonte TCE/PR: 003.13.07.00.00 - Código TCE/PR: 1711 - Código Local: 1711 - Apoio Fin. aos Municípios - LC Nº 201/2023 - Exercício Corrente		13.200,00
07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.302.0000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.302.0030.2.045	PAB – Unidade de Pronto Atendimento	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	
Fonte STN: 1.711.0000.000 - Fonte TCE/PR: 003.13.07.00.00 - Código TCE/PR: 1711 - Código Local: 1711 - Apoio Fin. aos Municípios - LC Nº 201/2023 - Exercício Corrente		140.562,66
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
Fonte STN: 1.711.0000.000 - Fonte TCE/PR: 003.13.07.00.00 - Código TCE/PR: 1711 - Código Local: 1711 - Apoio Fin. aos Municípios - LC Nº 201/2023 - Exercício Corrente		39.600,00
08.000	Secretaria de Assistência Social	
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0040.0.000	Combate à Pobreza	
08.244.0040.2.061	Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	
Fonte STN: 1.711.0000.000 - Fonte TCE/PR: 003.13.07.00.00 - Código TCE/PR: 1711 - Código Local: 1711 - Apoio Fin. aos Municípios - LC Nº 201/2023 - Exercício Corrente		15.600,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
Fonte STN: 1.711.0000.000 - Fonte TCE/PR: 003.13.07.00.00 - Código TCE/PR: 1711 - Código Local: 1711 - Apoio Fin. aos Municípios - LC Nº 201/2023 - Exercício Corrente		4.400,00
TOTAL DO CRÉDITO	**AUTORIZADO**	**370.162,66**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a).**

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - LC Nº 201/2023	370.162,66
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**370.162,66**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2630385D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 754/2023

LEI Nº 754/2023

Dispõe sobre alteração de cargos e atribuições de funções, alteração de nível e extinção de cargo no QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DE natureza efetiva para provimento junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo em provimento efetivo do quadro de Pessoal do Poder Executivo, Lei Municipal 003/1999, anexo I, o cago e função pública constante no anexo I desta Lei.

Art. 2° - Fica alterado o nível do cargo em provimento efetivo, descrito na Lei Municipal 003/1999, anexo I, o cargo e função publica constante no anexo II desta Lei.

Art. 3° - Ficam alteradas as atribuições e requisitos para provimento, descrito na Lei Municipal 003/1999, anexo V, o cargo e função publica contante no anexo III desta lei desta Lei.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Altera o Anexo I da Lei n.º 003/1999 – EXTINGUE O CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO

N° VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL
01	FISCAL DE TRIBUTOS I	40	17

ANEXO II

Alterado o Anexo I da Lei n.º 003/1999 – ALTERA O NÍVEL DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO

N° VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL (NOVO NÍVEL)
01	AGENTE DE TRIBUTOS	40	04-A

ANEXO III

Alterado o Anexo V da Lei n.º 003/1999 – ALTERA AS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: Nível Superior		
CARGO	**Requisitos para Provimento**	**Atribuições**
AGENTE DE TRIBUTOS	Escolaridade: Curso Superior em Ciências Jurídicas - Bacharelado (Direito) e/ou Curso Superior em Ciências Contábeis – Bacharelado e/ou Curso Superior em Administração – Bacharelado e/ou Curso Superior em Ciências Econômicas – Bacharelado. Avaliação médica; Obs.: Os detalhamentos e as especificações da alínea "b" serão discriminados no edital de concurso público para provimento deste cargo.	Atender o munícipe na sua área de atuação, e efetuando as rotinas de lançamento de tributos, fiscalização, autuação de notificações, análise de recursos tributários, emissão de documentos de arrecadação tributária, parcelamentos, re-parcelamentos, inscrições no Cadastro Mobiliário Municipal, inscrições na Dívida Ativa, efetuar lançamento de credito tributário, emissão de planilhas e formulários afins com a atividade a ser desenvolvida. Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário referente aos impostos de competência do Município, taxas e contribuições a cargo da secretaria responsável pela Receita Municipal como também, daqueles tributos cuja competência de fiscalização e lançamento for outorgada por meio de lei ou convênio; elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo/fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e de reconhecimento de benefícios fiscais; proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária e supervisionar as demais atividades de orientação aos contribuintes, responsáveis tributários e respectivos profissionais da contabilidade, notários, tabeliães; exercer procedimento de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com o Simples Nacional, apreensão de bens, mercadorias, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados; examinar a rnntabilidade e demais documentos fiscais das sociedades de profissionais, sociedades empresariais, empresários, condomínios, órgãos, entidades e demais contribuintes; efetuar diligências e vistorias destinadas à verificação do cumprimento de obrigações tributárias principal e acessória e à apuração de dados de interesse do fisco; intimar, notificar, autuar e lavrar termos que se fizerem necessários ao desempenho da atividade fiscal; estimar e arbitrar, a base de cálculo dos impostos municipais; avaliar bens imóveis para efeitos de lançamento de tributos municipais e outros fins de interesse do Município; atuar como perito ou assistente nos feitos administrativos ou judiciais para os quais for designado; supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; elaborar minutas de atos normativos e projetos de lei referente à matéria tributária; informar os débitos vencidos e não pagos para inscrição em dívida ativa antes da prescrição; autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados; atuar no Conselho Municipal de Contribuintes, órgão de julgamento de processos tributários de segunda instância administrativa da secretaria responsável pela Receita Municipal; integrar, por meio de designação, o Sistema de Controle Interno, desenvolvendo tarefas compatíveis com o exercício da função; analisar e instruir processos administrativos; bem como, compor e secretariar o Comitê de Controle de Metas Tributárias. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados. Carga Horária: 40 horas semanais

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3BD7D2DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 0001/2023 EDITAL N° 23/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

CONCURSO PÚBLICO N° 0001/2023

Edital n° 23/2023 - Resultado preliminar do Teste de Aptidão Física

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº Lei Complementar nº 01/2012; Lei Complementar nº 16/2022; Lei nº 03/1999; LEI Nº 06/2014; LEI Nº 09/2011; LEI Nº 10/1999; LEI Nº 10/2015; LEI Nº 103/2011; LEI

Nº 149/2011; Lei nº 163/2017; LEI Nº 19/2009; LEI Nº 20/2009; LEI Nº 21/2012; LEI Nº 23/2014; LEI Nº 291/2019; LEI Nº 3/2001; LEI Nº 34/2003; LEI Nº 36/2003; LEI Nº 38/2003; LEI Nº 4/2004; LEI Nº 43/2005; LEI Nº 46/2009; LEI Nº 5/2008; Lei nº 584/2022; LEI Nº 613-2022; LEI Nº 69/2012 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público **o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física** conforme segue:

Nº Inscrição	Candidato	Resultado
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PARA DISTRITOS		
68	SIMONE FABIANA DOS SANTOS SILVA	Aprovado(a)
970	SUZANA MARQUES DA SILVA	Aprovado(a)
955	VANESSA FARIAS DA CRUZ ALVES	Reprovado(a)
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - PARA SEDE		
1090	ANDRE LUIZ DOS SANTOS FERREIRA	Eliminado(a)
1414	ANTONIO ALVES NOGUEIRA	Ausente
31	CELSO IDALINO DE ARAUJO FILHO	Aprovado(a)
841	CELSO JOSE BRAGA	Aprovado(a)
1390	LAIONEL FERREIRA GALVAO	Reprovado(a)
1211	VALDINEI CIPRIANO DA SILVA	Aprovado(a)
593	VITOR HUGO SILVA DOS SANTOS	Ausente
VIGILANTE		
581	JONATHAN VANDAMME DOS SANTOS	Aprovado(a)
161	ROZIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	Ausente
62	WALLISON DA SILVA MENDES	Ausente
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PARA SEDE		
1204	ANA FLAVIA DA SILVA BARROS	Aprovado(a)
933	BERENICE PEREIRA DE MOURA SILVA	Aprovado(a)
13	BIANCA APARECIDA CABRAL	Aprovado(a)
821	CLEONICE MELO BESERRA MONTEIRO	Aprovado(a)
181	DANIELA DA ROCHA	Aprovado(a)
1245	ELIANE PEREIRA DE MOURA ALVES	Aprovado(a)
806	ERICA PATRICIA FERNANDES RUZZI	Aprovado(a)
1365	FABIA CARLA MENEGAZ	Aprovado(a)
1448	FRANCIELE DA SILVA DOS REIS AGUIAR	Aprovado(a)
1397	JOSIELLI DOS SANTOS RIBEIRO	Ausente
902	KETALYN BRENDA NARBONA	Ausente
1206	MARCELA APARECIDA HENRIQUE	Aprovado(a)
756	PATRICIA APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS	Aprovado(a)
87	RAFAELA BERNARDO DA SILVA	Ausente
930	ROSINEI APARECIDA SABINO DE ALBUQUERQUE	Aprovado(a)
714	SARA CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	Aprovado(a)
562	SULENE DA SILVA PINTO	Aprovado(a)
1021	TAMIRES APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	Aprovado(a)
34	THAINARA BEATRIZ SOUZA OBINO	Ausente
93	VILMA PINTO CARDOSO	Aprovado(a)

Santa Cruz do Monte Castelo-PR, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:254F6D97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.756 PE 104

PORTARIA Nº 14.756

Data: 19 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 104/2023, de 13 de novembro de 2023, cujo objeto é: Aquisição de 01 veículo tipo van, nova, 0 km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos próprios, para um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

555061 - PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	01 01 VEÍCULO DO TIPO VAN, NOVA, ZERO KM, COR BRANCA, ANO/MODELO 2023/20223, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR., AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, PORTA MALAS TRASEIRO, RODADO SIMPLES, TETO ALTO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 3,500M, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, TODOS INDIVIDUAIS, PORTA CORREDIÇA NA LATERAL DIREITA, ESTRIBO PARA A PORTA LATERAL, MOTOR DIESEL TURBO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 4 CILINDROS, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, TRAÇÃO TRASEIRA OU DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM RODAS EM AÇO ARO 16 E PNEUS	UNIDADE	Ford	1	R$292.500,00	R$292.500,00

	MÍNIMO 225/65 R16C, AIRBAG DO MOTORISTA E DO PASSAGEIRO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, SISTEMA DE RÁDIO COM ENTRADA USB, CÂMARA DE RÉ, FARÓIS DE NEBLINA, FREIOS A DISCO EM TODAS AS RODAS ABS, TAPETES, ISOLAMENTO, TERMO ACÚSTICO, EXTINTOR COM SUPORTE, BANCOS DIANTEIROS ORIGINAL DE FÁBRICA COM CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 PONTAS, BANCOS DOS PASSAGEIROS INDIVIDUAL FIXOS REVESTIMENTO EM COURVIN COM CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAL RETRÁTIL, APOIO DE BRAÇOS, ILUMINAÇÃO INTERNA CENTRAL, JOGO DE CORTINAS. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDOS POR LEI E NORMAS DO CONTRAN E DEMAIS ITENS PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO. OS CUSTOS COM A PRIMEIRA REVISÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO PREÇO DO VEÍCULO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE - PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES.					
Total do Fornecedor:						R$292.500,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 19 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:2DD7D05B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIO – PARA O PERÍODO LETIVO 2024

Classificação extraordinário – para o período letivo 2024

NOME PROFESSOR	Data de nascimento	PONTUAÇÃO – art. 10 da Instrução Normativa 05/2023 - EDUCAÇÃO				
		Tempo de serviço - anos	Magistério	Pedagogia e/ou licenciatura	Especialização	total
Neide C. Tombini	**31-12-1961**	**12**	**03**	**01**	**02**	**18**
Ivonete Maria Vicinguera	**06-11-1963**	**12**	**03**	**01**	**02**	**18**
Fatima Brandelero	**01-03-1969**	**12**	**03**	**01**	**02**	**18**
Silvia L. Azambuja	**16-12-1972**	**12**	**03**	**01**	**02**	**18**
Clarice Giarolo Bortolini	**10-12-1974**	**12**	**03**	**01**	**02**	**18**
Ivonete M. de F. P. de Melo	**05-03-1976**	**12**	**03**	**01**	**02**	**18**
Sirlei Bueno Poloni	**22-07-1977**	**12**	**03**	**01**	**02**	**18**
Laura M. Szymasnki	**30-05-1965**	**12**	**03**	**01**	**01**	**17**
Solange B. F. Ragievicz	**24-09-1967**	**12**	**03**	**01**	**01**	**17**
Jucelia Kochemborger	**28-06-1977**	**12**	**03**	**01**	**01**	**17**
Karine Deliane C. Stuani	**01-02-1981**	**12**	**03**	**01**	**01**	**17**
Vanessa B. da S. Matinazzo	**26-12-1990**	**12**	**03**	**01**	**01**	**17**
Rosilei S. Lehr	**15-04-1972**	**11**	**03**	**01**	**01**	**16**
Anny Lise M. de O. da Silva	**13-12-1991**	**11**	**03**	**01**	**01**	**16**
Ledamar T. Santin	**01-08-1967**	**12**	**00**	**01**	**02**	**15**
Ironildes D. Matciulevicz	**15-08-1967**	**12**	**00**	**01**	**02**	**15**
Iliani Maria Pedot	**18-05-1969**	**12**	**03**	**00**	**00**	**15**
Ivonete R. C. Raymundo	**24-05-1975**	**12**	**03**	**00**	**00**	**15**
Luzia Polidoro dos Santos	**15-02-1973**	**12**	**00**	**01**	**01**	**14**
Ana Paula Roese	**02-11-1986**	**11**	**03**	**00**	**00**	**14**
Andrea Kowalski	**12-07-1993**	**08**	**03**	**01**	**02**	**14**
Sirlei F. M. Da Silveira	**08-04-1974**	**10**	**00**	**01**	**02**	**13**
Marli Tolomeotti	**23-07-1982**	**08**	**03**	**01**	**01**	**13**
Adrieli Rischik Carvalho	**18-07-1994**	**08**	**03**	**01**	**01**	**13**
Marcia Regina Dias	**24-04-1976**	**05**	**03**	**01**	**02**	**11**
Magda M Koslowski Pires	**16-10-1981**	**05**	**03**	**01**	**02**	**11**
Rosiclei Duarte	**23-04-1986**	**05**	**03**	**01**	**02**	**11**
Lorizete M. de Medeiros	**04-10-1972**	**05**	**03**	**01**	**01**	**10**
Diandra M. Moravski	**28-01-1995**	**05**	**03**	**01**	**01**	**10**
Rosilene D. Tavares Fleck	**08-01-1974**	**05**	**03**	**01**	**00**	**09**
Juventina Nunes Godinho	**05-09-1974**	**05**	**00**	**02**	**02**	**09**
Tais Machado Sett	**07-10-1994**	**05**	**03**	**01**	**00**	**09**
Vanessa da S .Wronski	**23-11-1994**	**05**	**03**	**01**	**00**	**09**
Thais Naiara Prestes	**07-07-1998**	**03**	**03**	**02**	**01**	**09**
Edinéia Baranoski	**28-09-1983**	**4**	**00**	**02**	**02**	**08**
Mayara B. de Bolba	**18-09-1995**	**05**	**03**	**00**	**00**	**08**
Zilma Ap. dos P. Vieira	**17-06-1978**	**05**	**00**	**01**	**01**	**07**
Marizane de Paula	**06-10-1981**	**04**	**00**	**01**	**02**	**07**
Adriane Ap. de Quadros	**12-01-1993**	**05**	**00**	**01**	**01**	**07**
Débora Cristina Cuppini	**10-07-1993**	**03**	**03**	**01**	**00**	**07**
Fernanda X. de Q. da Silva	**14-07-1993**	**03**	**00**	**01**	**01**	**05**
Professoras ainda em estágio probatório						
Bruna Tomazini Neto	**09-08-1996**	**00**	**03**	**01**	**01**	**05**
Edivana Israel Ribeiro	**11-07-2000**	**00**	**03**	**01**	**00**	**04**
Kelli Rubia S. P. Tasca	**25-09-1986**	**00**	**00**	**01**	**02**	**03**
Sandra Antunes	**05-06-1990**	**00**	**00**	**01**	**02**	**03**
Renata Ap. Bevenuti Moss	**10-10-2000**	**00**	**00**	**01**	**00**	**01**

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:5A117811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 280/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO 280/2023

De 18 de dezembro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 262.162,66 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 262.162,66 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
632	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de	50.000,00
	Repartições AFM-FPM	
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1221	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de	114.700,00
	Repartições AFM-FPM	
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
642	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de	11.000,00
	Repartições AFM-FPM	
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1251	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de	26.000,00
	Repartições AFM-FPM	
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
672	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de	6.000,00
	Repartições AFM-FPM	
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1281	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de	3.000,00
	Repartições AFM-FPM	
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
791	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de	2.200,00
	Repartições AFM-FPM	
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1341	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de	4.851,65
	Repartições AFM-FPM	
	SUBTOTAL	217.751,65
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2075	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste do	
	Pr -CISOP	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3132	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de	44.411,01
	Repartições AFM-FPM	
	SUBTOTAL	44.411,01

	TOTAL	262.162,66

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.99.0.1.04.00. 00.00.00	TRANSF. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE IMPOSTOS - FPM- LEI 201/03	262.162,66
	TOTAL	262.162,66

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7B241EC4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 304/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO 304/2023		
De 19 de dezembro de 2023		
Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 44.252,39 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos) e dá outras providências.		
O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.		
DECRETO		
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 44.252,39 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos) na seguinte dotação orçamentária:		
Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
441	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	3.238,13
	SUBTOTAL	3.238,13
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1332	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	5.555,22
	SUBTOTAL	5.555,22
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3221	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.207,20
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3401	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.188,30
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2781	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	6.235,55
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3222	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	2.214,94
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3681	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	2.613,05
	SUBTOTAL	15.459,04
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.2118	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4861	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	44.252,39

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.2.4.1.50.0.1.00.0 0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	28.793,35
1.7.1.3.50.5.1.01.0 0.00.00.00	OUTRAS TRANSF GESTÃO DO SUS - PISO DA ENFERMAGEM	4.395,50
1.7.2.3.50.0.1.03.0 0.00.00.00	PISO DA ENFERMAGEM ESTADUAL RESOLUÇÃO 1332	11.063,54
TOTAL		44.252,39

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C8AB788D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI Nº3.197/2023

LEI Nº 3.197/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2023, no valor de R$ 4.160.998,25 (Quatro Milhões, Cento e Sessenta Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.011	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
452	01129-EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO 3073009	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
712	01129-EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO 3073009	135.758,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
773	01129-EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO 3073009	20.000,00
05.005	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1401	01129-EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO 3073009	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1453	01129-EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO 3073009	40.000,00
	SUBTOTAL	395.758,00
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	380.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1580	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.2701.2030	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2131	01129-EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO 3073009	32.000,00
06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2023	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2242	01129-EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO 3073009	90.000,00
12.361.1201.2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2391	01129-EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO 3073009	380.000,00
12.361.1201.2023	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2291	01129-EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO 3073009	25.000,00
	SUBTOTAL	987.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2690	00493-TRANSFERÊNCIA UNIÃO - ACS E ACE EC Nº 120/2022	40.000,00
2700	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2730	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2814	01129-EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO 3073009	60.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2831	01129-EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO 3073009	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2890	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	330.998,25
2914	01129-EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO 3073009	20.000,00
	SUBTOTAL	750.998,25
	TOTAL	2.153.756,25
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	
10.004	GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA	
22.661.2201.1050	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3751	01128-EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA INVESTIMENTO - 3073007 E 3073008	2.007.242,00
	SUBTOTAL	2.007.242,00
	TOTAL	2.007.242,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1760	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1810	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1850	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2410	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	120.000,00

12.361.1201.2023	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2510	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
	SUBTOTAL	460.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3140	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
	TOTAL	710.000,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.3.50.0.1.13.00.00.00.00	REC. RESOLUÇÃO 1648/2023 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MAC - FONTE 492	330.998,25
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	REPASSE ACS E ACE - FONTE 493	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.91.06.00.00.00	REND. APLIC. FINANC/EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA/TRANSFERENCIA ESPECIAL PARA INVESTIMENTO - FONTE 1128	50.000,00
2.4.1.9.51.0.1.02.00.00.00.00	EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA/TRANSFERENCIA ESPECIAL PARA INVESTIMENTO - FONTE 1128	1.957.242,00
1.3.2.1.01.0.1.91.07.00.00.00	REND. APLIC. FINANC/EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA/TRANSFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO - FONTE 1129	30.000,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00.00.00.00	EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA/TRANSFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO - FONTE 1129	1.042.758,00
	TOTAL	3.450.998,25

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2023, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 19 de dezembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:EDFACE98

CONTABILIDADE
DECRETO Nº4.065/2023

DECRETO Nº 4.065/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.197/2023, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2023, no valor de R$ 1.080.998,25 (Um Milhão, Oitenta Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	380.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1580	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
	SUBTOTAL	460.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2690	00493-TRANSFERÊNCIA UNIÃO - ACS E ACE EC Nº 120/2022	40.000,00
2700	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2730	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2890	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	330.998,25
	SUBTOTAL	620.998,25
	TOTAL	1.080.998,25

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1760	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1810	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1850	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2410	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	120.000,00
12.361.1201.2023	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2510	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
	SUBTOTAL	460.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3140	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
	TOTAL	710.000,00

II– Superávit do Exercício Anterior;

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor

1.7.2.3.50.0.1.13.00.00.00.00	REC. RESOLUÇÃO 1648/2023 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MAC - FONTE 492	330.998,25
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	REPASSE ACS E ACE - FONTE 493	40.000,00
	TOTAL	370.998,25

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2023, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 19 de dezembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:543FF72C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 19/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2023

Aos dezenove dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra-Pr, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto aoCentro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônicon° 11/2023,de conformidade com o seguintejunto a empresa:

COMPROMITENTE: SANTOS E BARBOSA AUTO CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade deSão Jerônimo da Serra, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.219.883/0001-81, neste ato representadapela**Srª. Juliana dos Santos,** brasileira, residente e domiciliado Av. Alfredo Scheffer, nº 285 centro nº 57 - São Jerônimo da Serra - Pr- Cep: 86.270.000,devidamente inscrito no e CPF: 084.583.969-12e RG n°:10.216.-0SSP-PR**RESOLVEM**registrar os preços apresentados no Pregão Eletrônicon°11/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO

A presente Ata tem por objeto o**OBJETO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕESDE ÓLEOS, FILTROS, PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUINAS PARA VEÍCULOS DACATEGORIA LEVE, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX, CILIA, ORION OU OUTRA SIMILIAR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS**- do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEMDOS VEÍCULOSQUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**

Item	Qtde.	Und	Descrição Item	Vlr Unitário	Vlr Total
01	01	Und	Peçaspara manutenção de veículo e utilitários da linha Fiat Modelo: Fiat Strada, ano 2013/2014	20.000,00	20.000,00
				PERC. DE DESC.MINIMO	41%

02	01	Und	Peças para manutenção de veículo da marca GM/Chevrolet Modelo: Astra HB 4P Advantage ano 2011/2011	20.000,00 PERC. DE DESC.MINIMO	20.000,00 41%
08	01	Und	Serviços Mecânicos para manutenção dos veículos da marca Fiat e GM/Chevrolet	20.000,00 PERC. DE DESC.MINIMO	20.000,00 41%
Valor Total R$: 60.000,00 (sessenta mil reais).					

DA VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:50B887F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 94 DE 2023

LEI 94 DE 2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ APROVOU A EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 370.162,66 (trezentos setenta mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, referente Auxílio Financeiro da União da união aos Municípios, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEHAMENTO E FINANCAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINITRATIVO	
03.002.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 011 Código Local 1011 Fonte Padrão 1073.13.07.00.00	AFM 2023 - Apoio Financeiro aos Municípios 2023e	50.162,66
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	

Fonte TCE 011 Código Local 1011 Fonte Padrão 1073.13.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	210.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.00104.122.0004.2.020	Administração Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 011 Código Local 1011 Fonte Padrão 1013.13.07.00.00	AFM 2023 - Apoio Financeiro aos Municípios 2023	80.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 011 Código Local 1011 Fonte Padrão 1073.13.07.00.00	AFM 2023 - Apoio Financeiro aos Municípios 2023	30.000,00
	Total do Credito Aberto	**370.162,66**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante Lei, utilização do Cancelamento total ou parcial de dotação do orçamento vigente a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 011 Código Local 1011 Fonte Padrão 1011.00.00.00.00	FM 2023 - Apoio Financeiro aos Municípios 2023	370.162,66
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**370.162,66**
	Total Geral desta Lei	**370.162,66**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 011 Código Local 1011 Fonte Padrão 1011.00.00.00.00 Operações de Crédito Internas – Contratos (Outras Áreas)	AFM 2023 - Apoio Financeiro aos Municípios 2023	370.162,66
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**370.162,66**
	Total Geral desta Lei	**370.162,66**

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:941665EF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 383/2023

DECRETO Nº 383/2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 2022 DE SE DE SETEMBRO DE 2022 – LEI DO ORÇAMENTO:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de **R$ 55.500,00 (quinze mil reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃ OGERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	7.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.000,00
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	

05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051.	CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.000,00
	Total do Credito Autorizado	**55.500,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

CANCELAMENTO PARCIAL DOTAÇÃO DO EXERCICIO		
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃ OGERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	7.000,00

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	48.500,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**55.500,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este Decreto entra em vigor nata de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:9D89F0CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 187 - SUPLEMENTAR R$ 315.000,00 - AJUSTE F.R 102 - REVOGA 66

Decreto n° 187/2023 de 19/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de São Sebastião da Amoreira, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1875/2022 de 26/10/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0005.2.039		Transferencia a Associações Educacionais	
181 - 3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	315.000,00
Total Suplementação:			315.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320, Inciso III de março de 1964, é oferecida a Anulação de dotações, conforme segue:

Redução			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0005.2.036		Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	
172 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216.000,00
173 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
06.001.12.365.0002.1.012		Construção de Unidade Proinfância Tipo II	
188 - 4.4.90.51.00.00	102	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.400,00
Total Redução:			245.400,00

Art 3º - Como complemento dos recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, na forma do disposto pelo artigo 43 Inciso II da lei 4320 de março de 1964, é oferecido o Excesso de arrecadação conforme segue:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.02 APL F1102 - Fonte: 102	24.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.02 FUNDEB 30 FR1102 - Fonte: 102	42.800,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.01 APL F1101 - Fonte: 101	2.800,00
Total da Receita:	69.600,00

Art 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o decreto 066/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do PR, em 19 de Dezembro de 2023.

ISMAEL JUSTINO DA SILVA –

Prefeito

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:E3AF9A25

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 97/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº198/2023

PregãoNº88/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97 / 2023

ATUALIZADA 19/12

No dia 17 do mês de novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o**) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoajurídica dedireito público,inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086,

bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidadedeSãoSebastiãodaAmoreira,PR,representadopelo**PREFEITA MUNICIPAL**,aSra. EXILAINEGASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 88/2023, Processo licitatório nº 198/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DA SECRETARIA MUNICIPAL., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
F.P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA	7, 8, 9, 10, 11 e 17

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
F.P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA	15.395.945/0001-27

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir osistema de Registro de Preçospara seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO (INCLUSO MATERIAIS).	Própria	uni	110	R$269,99	RR29.698,90
1	8	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS.	Própria	uni	67	R$199,90	R$13.393,30
1	9	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS.	Própria	uni	68	R$105,00	R$7.140,00
1	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 A 12.000 BTUS (CANO DE COBRE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO; ISOLAMENTOS; CABO PP 06 VIAS; SUPORTES; FITA PVC PARA ACABAMENTO; BUCHAS E PARAFUSOS; LIMPEZA DOS SISTEMAS COM BOMBA DE VÁCUO, SEM PONTO ELÉTRICO, SEM LOCAÇÃO DE ANDAIME. COM GARANTIA DE PELO MENOS 90 DIAS CONTRA VAZAMENTO.	Própria	us	72	R$430,00	R$30.960,00
1	11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO - 18.000 A 24.000 BTUS (CANO DE COBRE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO; ISOLAMENTOS; CABO PP 06 VIAS; SUPORTES; FITA PVC PARA ACABAMENTO; BUCHAS E PARAFUSOS; LIMPEZA DOS SISTEMAS COM BOMBA DE VÁCUO, SEM PONTO ELÉTRICO, SEM LOCAÇÃO DE ANDAIME. COM GARANTIA DE PELO MENOS 90 DIAS CONTRA VAZAMENTO.	Própria	us	71	R$690,00	R$48.990,00
1	17	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	Própria	us	8	R$00	R$0,0

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou

outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de dezembro de 2023.

F.P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 15.395.945/0001-27

ISMAEL JUSTINO DA SILVA

Prefeito Interino

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0D852D72

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 47/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 222/2023, cujo objeto é **contratação de empresa para realização da quarta revisão em garantia do veículo placa SEE-6C46, revisão de 30.000 km**, sendo **adjudicado** a empresa

RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.688.075/0004-50**, com sede à Rua Trento, nº 19, Lote 3ª, Quadra 11, Jardim Montecatini, no município de Cambé, Estado do Paraná, conforme descrição a seguir:

Fornecedor: RODO SERVICE LTDA								
LOTE	**ORDEM**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**		**VALOR TOTAL**	
1	1	1	UNIDADE	KIT ELEMENTO FILTRANTE	R$	388,50	R$	388,50
1	2	1	UNIDADE	JOGO DE PEÇAS DO ELEMENTO FILTRO DE OLEO	R$	184,00	R$	184,00
1	3	1	UNIDADE	ELEMENTO FILTRO DE AR	R$	302,65	R$	302,65
1	4	1	UNIDADE	CJ ELEMENTO DO FILTRO	R$	264,50	R$	264,50
1	5	1	UNIDADE	GRAXA P/ CUBO - BASE LITIO NGLI/II	R$	84,98	R$	84,98
1	6	1	UNIDADE	ANEL VEDAÇÃO DIN7603-A 20X26-CU CU/SN 12	R$	19,35	R$	19,35
1	7	16	UNIDADE	OLEO MOTOR 15W40	R$	29,93	R$	478,88
1	8	2	UNIDADE	ABRACADEIRA PLASTICA 200 X 4,8MM PRETA	R$	0,62	R$	1,24
1	9	5	UNIDADE	OLEO DIFERENCIAL MB API GL5 SAE 90	R$	36,61	R$	183,05
1	10	4	UNIDADE	OLEO CAMBIO 80W-90 API3	R$	69,35	R$	277,40
1	11	1	UNIDADE DE SERVIÇOS	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	R$	350,00	R$	350,00
Valor Total dos Itens:							**R$**	**2.534,55**

Em, 19 de dezembro de 2023.

ISMAEL JUSTINO DA SILVA

Prefeito Interino

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:693BE41E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 328/2023

DECRETO Nº 328/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 136.697,76 (Cento e trinta e seis mil e seiscentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1377/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 136.697,76 (Cento e trinta e seis mil e seiscentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
860	00136-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0	64.800,00

	SUBTOTAL	**64.800,00**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1811	00846-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual	51.897,76
	SUBTOTAL	**51.897,76**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**136.697,76**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1377/2022.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
910	00136-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0	50.000,00
	SUBTOTAL	**70.000,00**
	TOTAL	**70.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	6.400,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	8.400,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	51.897,76
	TOTAL	**66.697,76**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 19 de dezembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:E26FB290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3946/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 119.395,35 (CENTO E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 119.395,35 (CENTO E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
	SUBTOTAL	300,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.220,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	18.220,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.800,00
	SUBTOTAL	15.800,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1870	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	7.075,35
	SUBTOTAL	7.075,35
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
26.782.0017.2051	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.600,00
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	46.200,00
	SUBTOTAL	73.300,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.700,00
	SUBTOTAL	3.700,00
	TOTAL	119.395,35

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 000 e 1043.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 18/12/2023

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8C94FC5B

SECRETARIA DE SAUDE
PLANO DE TRABALHO INSAUDE

TERMO DE REFERÊNCIA 2024					
PLANO DE TRABALHO - MANUTENÇÃO					
I- DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE					
Órgão/Entidade Proponente			**C.N.P.J**		
Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde			44.563.716/0019-00		
Endereço					
Rua Vereador Basílio Costa, 255					
Cidade	**U.F.**	**C.E.P.**	**DDD/Telefone**	**FAX**	**E.A.**
Sengés	PR	84220-000	(43) 3567-1846		
Conta Corrente	**Banco**	**Agência**	**Praça de Pagamento**		
10.326-8	Banco do Brasil	**4635-3**			
Nome do Responsável			**C.P.F**		
Nelson Alves Lima			695.213.958-34		
C.I./Órgão Expedidor		**Cargo**	**Função**	**Matrícula**	
5.099.552-2 SSP		Presidente			
Endereço				**CEP**	
Rua Vereador Basílio Costa, 255				84220-000	
II- Identificação do objeto a ser executado:					
Contrato de Gestão nº 01/2019 que entre si celebram o Município de Sengés, Estado do Paraná e o Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - Insaúde, qualificado como Organização Social, para gestão, organização e execução das ações e serviços de saúde, no Pronto Socorro Municipal de Sengés, discriminando as atribuições, responsabilidade e obrigações da entidade e do poder público.					

III- Razões que justifiquem a formalização do Termo de colaboração:					
A Instituição de direito privado sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social de Saúde no Município de Sengés, visando o gerenciamento institucional e a oferta de ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais, em tempo integral (24 horas/dia), todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, no Pronto Socorro de Sengés, localizado na Rua Vereador Basílio Costa nº 255.					
O Pronto Socorro Municipal de Sengés é componente integrante da rede de atenção à saúde do SUS em Sengés - PR, articulando-se com a Atenção Básica à Saúde do município, além de estar inserido nos fluxos lógicos e efetivos de referência e contra referência, coordenados pelas Centrais de Regulação Médica de Urgências na região.					
IV- Metas a Serem atingidas:					
Indicador	**Memória de Cálculo**	**Meta**	**Fonte de verificação**	**Observação**	**Pontos**
Taxa de satisfação do usuário	Número de usuários satisfeitos/total de usuários x 100	Mínimo de 70% satisfeitos. Avaliação: bom ou ótimo	Relatório do SAC da instituição Ouvidoria Municipal	A Secretaria utilizará método de amostragem para conferir as avaliações de satisfação	20
Realizar 100% a classificação de Risco dos pacientes que procuram atendimentos de urgência e emergência	Nº de usuários que procuram atendimento igual ao número de pacientes classificados	100% de todos os pacientes estratificados os riscos	Relatório de enfermagem e auditoria interna da Secretaria Municipal de saúde		15
Equipe mínima em todos os plantões, nas 24 horas, 7 dias por semana	Todos os serviços: médico, enfermagem, radiologia, laboratório, zeladoria, recepção, motorista de ambulância	Todos os serviços em todos os plantões	Escalas, sistema de informação da Secretaria Municipal de Saúde, relógio ponto, contratos com prestadores, auditoria interna da Secretaria Municipal de Saúde		30

Relatório das Comissões Implantadas: CCIH, Revisão de óbito e educação permanente	Apresentação dos relatórios da atuação das comissões implantadas conforme plano de trabalho	Apresentação do relatório	Relatório Apresentado		15
Relatório de transferências	Apresentação de relatório de transferência de pacientes para as referências via central de Leitos do Estado do PR	Apresentação do Relatório	Relatório Apresentado e Relatório da Central de Leitos do Estado do PR		10
Relatório de Notificações Compulsórias	Apresentação de relatório periódico das notificações obrigatórias no SINAN	Apresentação do relatório	Relatório apresentado Sistema SINAN	Secretaria de Saúde confrontará com protocolos do SINAN	10
V- Valor do termo de Colaboração para manutenção de dezembro de 2019 a dezembro de 2024:					
R$ 20.449.634,46 (Vinte Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos).					
VI- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ETAPA OU FASE, METODOLOGIA DE DESCONTO E QUADRO DE PESSOAL)					
DESCRIÇÃO DA AÇÃO			**Início**	**Término**	
Manutenção das Atividades			Dezembro 2019	Dezembro 2024	

A análise será efetuada BIMESTRALMENTE conforme a Prestação de Contas apresentada pela Organização Social, após avaliação observada as metas estabelecidas nesse contrato, podendo acarretar descontos financeiros, explicitado na tabela abaixo, que serão efetuados no mês subseqüente ao Bimestre avaliado.
METODOLOGIA DE DESCONTOS - CRITÉRIOS PARA O AJUSTE

Atividade realizada		Valor a pagar
Ambulatório e SADT	Maior que 90% da meta estabelecida	100% do orçamento pactuado
	Entre 80% e 90% da meta estabelecida	Diminuição de 3% do orçamento pactuado, salvo apresentação de justificativa de diminuição espontânea da demanda, e apresentação dos relatórios de qualidade e satisfação do paciente.
	Entre 75% e 79,99% da meta estabelecida	Diminuição de 6% do orçamento pactuado, salvo apresentação de justificativa de diminuição espontânea da demanda e apresentação dos relatórios de qualidade e satisfação do paciente
	Abaixo de 75% da meta estabelecida	Dedução de 10% do orçamento pactuado, salvo apresentação de justificativa de diminuição espontânea da demanda e apresentação dos relatórios de qualidade e satisfação do paciente.

QUADRO DE PESSOAL			
Nome Função	**Quantidade**	**Jornada**	**Salário**
GERENTE ADMINISTRATIVO	1	200:00:00	9.473,76
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2	200:00:00	1.748,26
ANALISTA CONTÁBIL	1	200:00:00	3.746,28
ASSISTENTE SOCIAL	1	150:00:00	2.122,89
FARMACÊUTICO	1	150:00:00	3.496,52
ENFERMEIRO RT	1	200:00:00	5.613,63
ENFERMEIRO	5	180:00:00	3.886,36
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15	180:00:00	2.720,45
RECEPCIONISTA	5	180:00:00	1.435,28
CONTROLADOR DE ACESSO	5	180:00:00	1.498,51
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	7	180:00:00	2.247,77
AUXILIAR DE LIMPEZA	5	180:00:00	1.435,28
Obs: O enfermeiro RT recebe adicional de 30%, por desempenhar a função de Responsabilidade Técnica e Disponibilidade 24 horas.			

VII-PLANO DE APLICAÇÃO		
PLANILHA FINANCEIRA		
DEZEMBRO DE 2019 À DEZEMBRO DE 2024		
CONTRATO DE GESTÃO 001/2019		
	Conta	**Acumulado**
1	**Pessoal**	**R$ 10.545.189,26**
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	R$ 6.959.269,44
3.1.90.13.02	Contribuições Previdenciárias – INSS	R$ 743.698,49
3.1.90.13.01	FGTS	R$ 747.808,76
3.1.90.47.99	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 453.097,51
3.1.90.11.45	Férias - Abono Constitucional	R$ 518.170,55
3.1.90.11.43	13º Salário	R$ 540.551,24
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R$ 21.560,00
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	R$ 561.033,27
3.1.90.34.02	**Outras Desp. c/ Pessoal Decor. Terceir. (Programas de Saúde)**	**R$ 5.352.793,14**
3	**Material Hospitalar**	**R$ 1.039.029,71**
3.3.90.30.36	Medicamentos	R$ 605.730,93
3.3.90.30.36	Materiais Médicos	R$ 433.298,78
3.3.90.30.04	**Gás e Outros Materiais Engarrafados**	R$ **194.572,60**
5	**Materiais Diversos**	**R$ 438.838,86**
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 113.727,54
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	R$ 198.604,00
3.3.90.30.16	Material de Expediente	R$ 96.444,40
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	R$ 12.700,00
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	R$ 305,00
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R$ 68,00
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança – EPI´s	R$ 16.989,92
	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	-
6	**Manutenção**	**R$ 63.711,08**
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 32.731,39
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 30.979,69
3.3.90.39.58	**Serviços de Telecomunicações**	**R$ 60.048,50**
3.3.90.39.99	**Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica**	**R$ 2.623.827,03**
3.3.90.39.99	Custos Compartilhados	R$ 941.580,00
	(Despesas administrativas sede, assessoria jurídica, Serviços de auditoria, controladoria, sistema de tecnologia de informação, serviços de Recursos Humanos, financeiro, comunicação e treinamentos)	
3.3.90.39.99	Prestação de Serviços Pessoa Jurídica Laboratório e demais exames (ultrassom e tomografia), exame colaboradores, locação software RX, locação de ponto eletrônico, locação de impressoras, etc...	R$ 1.682.247,03
3.3.90.39.17	**Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**	**R$ 136.487,15**
	Serviço de Manutenção RX	R$ 23.760,00
	Manutenção e Conserv. de Máq. e Equip. Diversos	R$ 112.727,15
3.3.90.39.79	**Serviços de Apoio Administrativo Técnico e Operacional (Cursos/Eventos/Campanhas e Despesas de Viagens)**	**R$ 31.760,00**
11	**Total Geral**	**R$ 20.486.257,33**

PLANILHA FINANCEIRA - CONTRATO DE GESTÃO 001/2019	
Itens de despesa/mês	**Anual**
1. Pessoal	**R$ 2.671.320,40**
1.1. Vencimentos e Salários	R$ 1.360.662,84
1.1.1. Piso Enfermagem	R$ 319.362.72
1.1.2. Dissídio	
1.1.3. Diferença dissídio ex-colaboradores	
1.1.4. Sobreaviso dos Motoristas	R$ 14.967,36

1.1.5. Ajuda para deslocamento	R$ 39.996,00
1.2. Contribuições Previdenciárias – INSS	R$ 203.721,57
1.3. FGTS	R$ 173.756,04
1.4. 13º Salário	R$ 145.439,60
1.5. Férias - Abono Constitucional	R$ 163.323,96
1.6. Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 93.650,31
1.7. Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R$ 11.640,00
1.8. Benefício Natalino para Funcionário	R$ 10.400,00
1.9. Fornecimento de Alimentação - Refeição dos colaboradores	R$ 134.400,00
2. Outras Desp c/ Pessoal Decor. Terceiros (Programas de Saúde)	**R$ 1.266.000,00**
3. Material Hospitalar	**R$ 275.646,36**
3.1. Medicamentos	R$ 154.866,36
3.2. Materiais Médicos	R$ 72.000,00
3.3. Gás e Outros Materiais Engarrafados	R$ 48.780,00
4. Materiais Diversos	**R$ 125.874,96**
4.1. Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 32.400,00
4.2. Gêneros de Alimentação	R$ 59.580,00
4.3. Material Expediente	R$ 17.400,00
4.4. Material de Cama, Mesa e Banho	R$ 6.000,00
4.5. Correios e Telégrafos	
4.6. Material de Proteção e Segurança – EPI´s	R$ 10.494,96
4.7. Aquisição de Máquinas e Equipamentos	
5. Manutenção	**R$ 25.520,88**
5.1. Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 12.353,28
5.2. Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 13.167,60
6.Seguros/Impostos/Taxas	**R$ 10.800,00**
6.1. Seguros (Imóvel e Automóvel)	-
6.2. Impostos/Taxas/Tarifas	R$ 10.800,00
7. Serviços de Telecomunicações - Telefonia	**R$ 13.200,00**
8. Serviços de Telecomunicações - Internet	**R$ 2.580,00**
9. Água	-
10. Energia Elétrica	-
11. Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	**R$ 577.854,60**
11.1 - Central de Serviços Compartilhados (CSC)	**R$ 188.316,00**
11.1.1 - Pessoal Próprio	**R$ 89.160,36**

11.1.2 – Provisões	**R$ 9.733,56**
11.1.3 - Impostos Taxas e Contribuições	**R$ 821,16**
11.1.4 - Pessoal Serviço de Terceiro	**R$ 26.326,56**
11.1.4.1 - Serviços Pessoa Jurídica	R$ 10.997,04
11.1.4.2 - Serviços Pessoa Física	R$ 106,32
11.1.4.3 - Serviços Advocacia	R$ 7.996,80
11.1.4.4 – Auditoria	R$ 1.866,96
11.1.4.5 - Tecnologia de Informação	R$ 5.359,44
11.1.5 - Fluxo de Caixa	**R$ 38.150,40**
11.1.6 - Outras Despesas	**R$ 250,20**
11.1.7 – Gerais	**R$ 23.873,76**
11.2 - Outros serviços (laboratório, exames (ultrassom e tomografia), exames colaboradores, seg. do trabalho, locação software rx, locação de impressoras, locação de ponto eletrônico, etc.)	**R$ 389.538,60**
11.2.1 - Laboratório de Análise Clínicas e Demais Exames	R$ 106.286,40
11.2.2 Exames dos Colaboradores	R$ 15.026,16
11.2.3 - Segurança do trabalho	R$ 9.980,04
11.2.4 - Prestação de Serviços RADIOLÓGICOS	R$ 168.000,00
11.2.5 - Serviços de Locação PONTO ELETRÔNICO	R$ 2.640,00
11.2.6 - Serviços de Locação de IMPRESSORAS	R$ 12.606,00
11.2.7 - Serviço de Locação Software RX	R$ 66.000,00
11.2.8 - Serviço de Desinsetização/Desratização e Sanitização	R$ 8.000,00
11.2.8 - Recarga de Extintores	R$ 1.000,00
12. – Manutenção de Máquinas e Equipamentos	**R$ 74.513,28**
12.1 - Serviços de Manutenção RX (corretiva e preventiva)	R$ 23.760,00
12.2 - Manutenção e Conservação de Máq. e Equipamentos Diversos	R$ 50.753,28
13. – Investimentos	
14. - Outras Despesas (Cursos/Eventos/Campanhas e Despesas de Viagens)	**R$ 20.520,00**
15. - TOTAL GLOBAL	**R$ 5.063.830,48**
Detalhamento dos Custos Compartilhados (CSC) - ANEXO I	

VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
CONCEDENTE					
Janeiro/2020	**Fevereiro/2020**	**Março /2020**	**Abril /2020**	**Maio/2020**	**Junho/2020**
R$ 265.000,00	R$ 265.000,00	R$ 265.000,00	R$ 265.000,00	R$ 265.000,00	
Julho/2020	**Agosto/2020**	**Setembro/2020**	**Outubro/2020**	**Novembro/2020**	**Dezembro/2020**
R$ 265.000,00	R$ 265.000,00	R$ 265.000,00	R$ 265.000,00	R$ 530.000,00	R$ 265.000,00
Em 2020 o valor total de repasses foi de R$ 3.180.000,00 (Três Milhões Cento e Oitenta Mil Reais).					
Janeiro/2021	**Fevereiro/2021**	**Março /2021**	**Abril /2021**	**Maio/2021**	**Junho/2021**
R$ 295.118,17	R$ 295.118,17	R$ 295.118,17	R$ 295.118,17	R$ 295.118,17	R$ 295.118,17
Julho/2021	**Agosto/2021**	**Setembro/2021**	**Outubro/2021**	**Novembro/2021**	**Dezembro/2021**
-	R$ 295.118,17	R$ 295.118,17	R$ 295.118,17	R$ 327.516,72	R$ 327.516,73
Em 2021 o valor total de repasses foi de R$ 3.311.096,98 (Três Milhões, Trezentos e Onze Mil, Noventa e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos)					

Janeiro/2022	**Fevereiro/2022**	**Março /2022**	**Abril /2022**	**Maio/2022**	**Junho/2022**
R$ 295.118,17	R$ 295.118,17	R$ 295.118,17	R$ 295.118,17	R$ 295.118,17	R$ 295.118,17
Julho/2022	**Agosto/2022**	**Setembro/2022**	**Outubro/2022**	**Novembro/2022**	**Dezembro/2022**
R$ 295.118,17	R$ 295.118,17	R$ 427.615,33 *R$ 24.000,00	R$ 354.800,77	R$ 374.902,65	R$ 374.902,09
*O valor de R$ 24.000,00 foi referente à hora médica de julho e agosto onde houve reajuste do valor de R$ 104,16 para R$ 125,00.					
Em 2022 o valor total de repasses foi de R$ 3.917.166,20 (Três Milhões, Novecentos e Dezessete Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos)					
Janeiro/2023	**Fevereiro/2023**	**Março /2023**	**Abril /2023**	**Maio/2023**	**Junho/2023**
R$ 356.467,92	R$ 352.776,25	R$ 410.906,49	R$ 354.004,92	R$ 356.591,42	R$ 354.165,43
Julho/2023	**Agosto/2023**	**Setembro/2023**	**Outubro/2023**	**Novembro/2023**	**Dezembro/2023**
R$ 356.621,69	R$ 356.757,92	R$ 353.776,12	R$ 600.784,66	R$ 462.814,27	R$ 661.873,71
Em 2023 o valor total de repasses está programado para R$ 4.977.540,80 (Quatro Milhões, Novecentos e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)					
Janeiro/2024	**Fevereiro/2024**	**Março /2024**	**Abril /2024**	**Maio/2024**	**Junho/2024**
R$ 406.534,19	R$ 400.824,19	R$ 411.534,19	R$ 403.824,19	R$ 406.534,19	R$ 403.824,19
Julho/2024	**Agosto/2024**	**Setembro/2024**	**Outubro/2024**	**Novembro/2024**	**Dezembro/2024**
R$ 406.534,19	R$ 406.824,19	R$ 407.534,19	R$ 407.124,19	R$ 483.236,91	R$ 519.501,67
Em 2024 o valor total de repasses está programado para R$ 5.063.830,48 (Cinco Milhões, Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Quarenta e Oito Centavos)					
Totalizando nestes 5 (cinco) anos de contrato o valor de R$ 20.449.634,46 (Vinte Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos)					
OBS: O valor de R$ 36.622,87 referentes aos Rendimentos de Aplicações Financeiras consta apenas na Planilha Financeira (Acumulado), não constando no Cronograma de Desembolso para acerto das contas no SIT-TCE/PR.					
***Os valores referentes à multa do FGTS não constam no Plano de Trabalho, porém quando houver a necessidade, a Organização Social, enviará via Ofício ao Município, uma solicitação de rescisão com o cálculo detalhado, posteriormente o valor será repassado e depois agregado ao Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso.**					
IX- DECLARAÇÃO, DATA E ASSINATURAS:					
Declaramos, solidariamente, sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento das normas que tratam do regime de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, estabelecidas pela Lei Municipal 254/2017 e Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal 1.699, Resolução 28/2011 e instrução normativa 61/2011 do TCE-PR.					

Sengés, 14 de Novembro de 2023.

_____

Presidente

De acordo e aprovado:

Prefeito Municipal _____

Procuradora-Geral _____

Fundo Municipal de Saúde_____

Membro da Comissão de Seleção _____

Membro da Comissão de Seleção _____

Membro da Comissão de Seleção_____

ANEXO I

CSC CONTRATO DE GESTÃO SENGÉS/PR	
Especificamente para o contrato de gestão nº 001/2019 existente entre o Município de Sengés e o InSaúde, o valor mensal do rateio dos custos compartilhados (CSC) é de R$ 15.693,00 e está contemplado no plano de trabalho inicial que consta do processo administrativo 001/2019.	
RATEIO DE DESPESAS – CSC	
CONTA	**DESPESA PREVISTA (R$)**
DESPESAS CSC	**15.693,00**
PESSOAL SERV. PRÓPRIOS	**7.430,03**
Ordenados	5.302,98
13º Salário	1,10
Férias	421,94
FGTS	448,80
Assistência Médica/Odontológica	69,42
Vale Refeição	108,36
Vale Alimentação	76,29
Pró Labore	588,22
Aviso Prévio Indenizado	84,63
13º Salário Proporcional	11,15
Férias Vencidas	76,13
Férias Proporcionais	61,42

1/3 Férias Indenizadas	91,80
13º Salário Indenizado	6,73
Ferias Proporcionais Indenizadas	6,40
Vale Combustível	44,81
Equipamentos de Proteção	3,05
Aviso Prévio - Lei 12.506/11	1,12
PESSOAL SERVICOS TERCEIROS	**2.193,87**
Serviços Pessoa Jurídica (serv. fiscais e contábeis, serv. manut., motoboy)	916,42
Serviços Pessoa Física (limpeza externa e jardinagem)	8,86
Serviços de Advocacia	666,40
Auditoria	155,58
Tecnologia da Informação	446,62
GERAIS	**1.989,47**
Alugueis	408,95
Energia Elétrica	15,39
Água e Esgoto	4,31
Telefone	13,14
Viagens	94,26
Conduções e Táxi	12,40
Prêmios de Seguros	3,96
Correios e Telégrafos	14,96
Perdas Diversas	1,20
Depreciações	170,49
Lanches e Refeições	15,84
Desp. com Veículos	100,23
Outras Despesas	23,06
Internet	51,30
Material de Escritório	42,64
Combustíveis e Lubrificantes	11,26
Manutenção e Conservação	26,22
Desp. Copa e Cozinha	11,39
Desp. Legais – Cartório	33,10
Locação de Máquinas e Equipamentos	91,13

Imobilizado de Valor Diminuto	7,18
Sede Social (manutenção atividades de filantropia)	800,82
Locação de Software	15,66
Material de Limpeza	7,45
Judiciais	13,12
PROVISÕES	**811,13**
Provisão de 13º Salário	394,12
Provisão de Férias	30,10
Provisão de Encargos Sociais - Férias	2,36
Provisão de Multa de FGTS	204,91
Provisão de Aviso Prévio Indenizado	143,19
Provisão de Encargos Sociais 13 Salário	36,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	**68,43**
IPTU	40,69
Contrib. Associações de Classes	5,53
Multas	1,88
Outros Impostos e Taxas	20,33
DESPESAS FINANCEIRAS	**20,85**
Juros e Correção Monetária	2,56
Despesas Bancárias	8,18
IOF	0,10
IRRF S/ Aplicação Financeira	10,01
FLUXO DE CAIXA (1)	**3.179,21**
Estimativa de despesas com sede local	**44.485,35**
PESSOAL SERV. PRÓPRIOS	19.519,48
PESSOAL SERVICOS TERCEIROS	7.489,85
GERAIS	10.406,68
PROVISÕES	3.800,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	68,43
DESPESAS FINANCEIRAS	20,85
FLUXO DE CAIXA (1)	3.179,21
Despesas rateio CSC	15.693,00
Economia gerada pelo rateio de despesas indiretas - CSC	**-28.792,35**
RATEIO/RELAÇÃO COMO OBJETO DE CONTRATO DE SENGÉS/PR	
Em relação ao item de "PESSOAL SERVIÇOS PRÓPRIOS", todos os valores estão diretamente relacionados aos profissionais contratados. A Entidade dispõe de quadro de profissionais contratados para o exercício de atividades especializadas para apoio a gestão do contrato de Sengés. Em caráter legal de constituição e fundamentada no Estatuto, dispõe de uma Diretoria Estatutária composta pelo Presidente e Vice Presidente, e pela Diretoria Executiva, composta pelo Diretor Geral, Diretor Administrativo/Financeiro, Diretor Técnico médico, Diretor de Operações e Diretor Jurídico. Ainda dispõe de profissionais em diversas áreas para suporte, organização, controle e planejamento das ações e atividades ao Contrato de Sengés nas áreas jurídica, recursos humanos e departamento de pessoal, contabilidade, controladoria, financeiro, projetos e diagnóstico, contratos e documentos legais, prestação de contas, logística e compras, compliance, qualidade e segurança assistencial. A Sede Administrativa do InSaúde está estruturada para estabelecer e concentrar serviços e atividades de suporte aos processos de cada Unidade gerenciada, configurando-se como um Centro de Serviço Compartilhado (CSC). O Centro de Custos Compartilhados (CSC) é a composição de todos os custos gerados para manutenção do apoio administrativo, operacional, técnico e estratégico para o gerenciamento das unidades sob a responsabilidade da entidade. Especificamente ao Contrato de Gestão de Sengés, é aplicado o percentual de 1,48% proporcionalmente a todas as despesas da Sede Administrativa, através de rateio das despesas indiretas, sendo necessário a demonstração das atribuições dos serviços/setores da Sede Administrativa, diferentemente das atividades desempenhadas na unidade de Sengés, a saber:	

- **Recursos humanos/departamento de Pessoal:** Na unidade de Sengés, vinculado especificamente ao plano de recursos humanos, não foi estabelecido um profissional especializado para o desenvolvimento de atividades de departamento pessoal e recursos humanos. Para tanto a Sede Administrativa realiza toda a organização, controle e planejamento da folha de salários dos funcionários, controle e lançamento das horas de trabalho realizadas. A eventual prestação de serviços em uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 8.414,22 (contratação via CLT de um analista de RH no valor bruto R$ 5.060,83 e sistema de folha de R$ 3.353,39 - média sistema de folha R$ 1.948,18 e sistema de nuvem e atualizações de folha R$ 1.369,21).

- **Contabilidade/financeiro:** Na unidade de Sengés, dispomos de um profissional na área contábil que não realiza todos os procedimentos contábeis, como escrituração contábil, elaboração de relatórios de fechamento de demonstrativos, Integração das informações financeiras, realização dos lançamentos contábeis necessários para as atividades desenvolvidas, conferência fiscal, nos níveis tributários das notas fiscais, confecção dos tributos federais e municipais descentralizadas. Preparo das informações contábeis e financeiras para prestação de contas das unidades mensais e anuais, conciliação das rotinas contábeis e fiscais, geração do balancete patrimonial, auxílio no preenchimento das informações gerenciais das unidades, atendimento de auditoria externa, envio das informações fiscais para os órgãos competentes (Receita Federal, Fisco Municipal e demais Fiscos), atendimentos de demanda de classificação financeira nas unidades. A eventual prestação de serviços em uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 3.315,12, via serviço.

- **Administrativo (contratos/compras/diagnóstico):** Na unidade de Sengés não dispomos de profissional especializado para a realização de atividades de compras, suprimentos e contratos, conforme plano de trabalho do processo licitatório. A eventual disponibilização destes serviços em uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 4.284,31 (contratação via CLT de um assistente de compras no valor bruto de R$ 3.084,31 e sistema de compras de R$ 1.200,00).

- **Assistência (qualidade/segurança):** Na unidade de Sengés não dispomos de profissional na área de qualidade e segurança do paciente para acompanhamento específico para monitoramento dos processos de qualidade. A eventual disponibilização destes serviços em uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 3.505,83 para a realização dos serviços para elaboração e implementação de modelos e ferramentas de controle da qualidade, com foco na adoção de políticas e técnicas de melhoria contínua. Realiza mapeamento de processos, instruções de trabalho, análise e controle de não-conformidades e acompanha auditoria interna e externa.

De forma sucinta para o item total de "PESSOAL SERVIÇOS PRÓPRIOS", pode ser identificado a vantajosidade e economicidade de utilização do rateio de despesas indiretas, uma vez que para a execução das atividades diretas e de forma integral no Contrato de Gestão de Sengés, resultaria no incremento financeiro de R$ 19.519,48 para suporte e atendimento às necessidades operacionais para o desempenho legal da unidade. Especificamente sobre essa rubrica, quando comparada ao valor R$ 7.430,03 advindo do rateio das despesas indiretas na SEDE representa um aumento no valor de R$ 12.089,45.

Em relação ao item de **PROVISÕES**, todos os valores estão diretamente relacionados aos profissionais contratados no grupo de "Pessoal serviços próprios", sendo o lançamento de acordo com as disposições legais contábeis e convenção coletiva dos profissionais. Estimativa de provisões para RH em sede local: R$ 3.800,85.

Em relação ao itemde "PESSOAL SERVICOS TERCEIROS", todas as despesas diretamente mencionadas estão vinculadas a mantutenção de serviços essenciais para a manutenção e apoio no desenvolvimento das atividades, a saber:

- Serviços Pessoa Jurídica (serv. fiscais e contábeis, serv. manut., motoboy): corresponde a manutenção de software de escrituração contábil para controle das obrigações legais, sendo que a unidade não possui uma equipe especializada para apoio de transporte administrativo. A eventual prestação de serviços de uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 1.200,00 (locação de veículo + serviços de manutenções e de serviços fiscais). Com a realização do rateio de R$ 916,42, pode ser estimado uma economia mensal de R$ 283,58.

- Serviços Pessoa Física (limpeza externa e jardinagem): Corresponde a contratação de serviços para a limpeza e manutenção da Sede Administrativa. A eventual prestação de serviços de uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 600,00. Com a realização do rateio de R$ 8,86, pode ser estimado uma economia mensal de R$ 591,14.

- Serviços de Advocacia: Corresponde a todo o suporte jurídico em suas diversas áreas para apoio na unidade de Sengés. A eventual prestação de serviços em uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 3.500,00. Com a realização do rateio de R$ 666,40, pode ser estimado uma economia mensal de R$ 2.833,60. Todo o trabalho realizado pelo setor jurídico da Sede corresponde a disposição de avaliação de todas as propostas de contratos, análise de processos de contratação de pessoa jurídica, terceiros e profissionais regidos via CLT, representação em órgãos de controle nas diferentes esferas legais e nas diversas áreas, acompanhamento de processos trabalhistas, cíveis, etc.

- Auditoria: Corresponde a contratação de serviços para a realização de auditoria contábil independente para a verificação dos registros contábeis e prestação de contas da unidade de Sengés com a publicação de balanços anuais para atendimento aos órgão de controle. Cabe ressaltar que o plano de trabalho do contrato de gestão não dispõe de serviço especializado para este item, e a eventual contratação seria o incremento mensal de R$ 989,85. Com a realização do rateio de R$ 155,58, pode ser evidenciado uma economia mensal de R$ 834,27.

- Tecnologia da Informação: Corresponde a contração de serviços para a manutenção dos sistemas informatizados de apoio nos seviços especializados que não estão contemplados em sua integraliadade no contrato de gestão de Sengés, para desempenho das áreas financeira, contábil, departamento pessoal, recursos humanos, qualidade, contratos e demais áreas afins. A eventual contratação seria o incremento mensal de R$ 1.200,00. Com a realização do rateio de R$ 446,62, pode ser evidenciado uma economia mensal de R$ 753,38.

Em relação ao item de "IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES", todas as despesas diretamente mencionadas estão vinculadas a mantutenção de serviços essenciais para a manutenção e apoio no desenvolvimento das atividades, a saber:

- IPTU: Corresponde a contratação de serviços para a regularidade fiscal manutenção da Sede Administrativa.

- Contrib. Associações de Classes: Corresponde a contratação de serviços para a manutenção de registros legal dos profissionais especializados da Sede Administrativa.

- Multas: Valores com lançamento somente para efeito contábil com ressarcimento e devolução a conta do projeto.

- Outros Impostos e Taxas: Valores com lançamento somente para efeito contábil com ressarcimento e devolução a conta do projeto.

Em relação ao item de "DESPESAS FINANCEIRAS", todas as despesas diretamente mencionadas estão vinculadas a mantutenção de serviços essenciais para a manutenção e apoio no desenvolvimento das atividades, a saber:

- Juros e Correção Monetária: Valores com lançamento somente para efeito contábil com ressarcimento e devolução a conta do projeto.

- Despesas Bancárias: Valores com lançamento somente para efeito contábil com ressarcimento e devolução a conta do projeto.

- IOF: Valores com lançamento somente para efeito contábil com ressarcimento e devolução a conta do projeto.

- IRRFS/Aplicação Financeira: Valores com lançamento somente para efeito contábil com ressarcimento e devolução a conta do projeto.

Em relação ao item de "GERAIS", todas as despesas diretamente mencionadas estão vinculadas a mantutenção de serviços essenciais para a manutenção e apoio no desenvolvimento das atividades, a saber:

- Aluguéis: Corresponde a contratação de serviços locação da Sede Administrativa. A eventual locação de uma sede local seria o incremento mensal de R$ 2.000,00. Com a realização do rateio de R$ 408,95, pode ser estimado uma economia mensal de R$ 1.591,05.

- Energia Elétrica: Corresponde a contratação de serviços de energia elétrica da Sede Administrativa. A eventual prestação de serviços em uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 500,00. Com a realização do rateio de R$ 15,39, pode ser estimado uma economia mensal de R$ 484,61.

- Água e Esgoto: Corresponde a contratação de serviços de água e esgoto da Sede Administrativa. A eventual prestação de serviços em uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 100,00. Com a realização do rateio de R$ 4,31, pode ser estimado uma economia mensal de R$ 95,69.

- Telefone: Corresponde a contratação de serviços de telefonia da Sede Administrativa. A eventual prestação de serviços em uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 100,00. Com a realização do rateio de R$ 13,14, pode ser estimado uma economia mensal de R$ 86,86.

- Viagens: Corresponde a contratação de serviços de viagens da Sede Administrativa vinculado a busca de novos projetos para redução gradativa dos custos compartilhados no rateio de despesas indiretas para os contratos de gestão. A eventual prestação de serviços de uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 1.500,00. Com a realização do rateio de R$ 94,26, pode ser estimado uma economia mensal de R$ 1,405,74.

- Conduções e Táxi: Corresponde a contratação de serviços de condução e táxi da Sede Administrativa vinculado a busca de novos projetos para redução gradativa dos custos compartilhados no rateio de despesas indiretas para os contratos de gestão. A eventual prestação de serviços em uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 150,00. Com a realização do rateio de R$ 12,40, pode ser estimado uma economia mensal de R$ 137,60.

- Prêmios de Seguros: Corresponde a contratação de serviços de seguro predial da Sede Administrativa. A eventual prestação de serviços de uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 200,00. Com a realização do rateio de R$ 3,96, pode ser evidenciado uma economia mensal de R$ 196,04.

- Correios e Telégrafos: Corresponde a contratação de serviços de correios da Sede Administrativa para a certificação e envio de documentos legais. A eventual prestação de serviços de uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 30,00. Com a realização do rateio de R$ 14,96, pode ser estimada uma economia de R$ 15,04.

- Perdas Diversas: Valores com lançamento somente para efeito contábil com ressarcimento e devolução a conta do projeto.

- Depreciações: Corresponde ao processo de depreciação de móveis e estrutura necessária na Sede Administrativa. A eventual contabilização de depreciação da estrutura de uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 200,00. Com a realização do rateio de R$ 170,49, pode ser estimado uma economia mensal de R$ 29,51.

- Lanches e Refeições: Corresponde ao fornecimento de lanches e refeições na Sede Administrativa. A eventual disponibilização de lanche em uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 30,00. Com a realização do rateio de R$ 15,84, pode ser estimada uma economia mensal de R$ 14,16.

- Desp.com Veículos: Corresponde a gastos com veículos da Sede Administrativa. A eventual prestação de serviços de uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 500,00. Com a realização do rateio de R$ 100,39, pode ser evidenciado uma economia mensal de R$ 399,61 .

- Outras Despesas: Corresponde a execução de despesas gerais da Sede Administrativa. A eventual execução de despesas gerais em uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 30,00. Com a realização do rateio de R$ 23,06, pode ser estimada uma economia mensal de R$ 6,94.

- Internet: Corresponde a contratação de serviços de internet da Sede Administrativa. A eventual prestação de serviços de uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 600,00. Com a realização do rateio de R$ 51,30, pode ser estimada uma economia mensal de R$ 548,70.

- Material de Escritório: Corresponde a utilização de insumos necessários para apoio na realização de atividades da Sede Administrativa. A eventual aquisição de insumos de uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 300,00. Com a realização do rateio de R$ 42,64, pode ser estimada uma economia mensal de R$ 257,36.

- Combustíveis e Lubrificantes: Corresponde a utilização de insumos necessários para apoio na realização de atividades da Sede Administrativa. A eventual aquisição de insumos de uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 200,00 e mais a locação de transporte. Com a realização do rateio de R$ 11,26, pode ser estimada uma economia mensal de R$ 188,74.

- Manutenção e Conservação: Corresponde a contratação de serviços de manutenção/conservação da Sede Administrativa. A eventual prestação de serviços de uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 300,00. Com a realização do rateio de R$ 26,22, pode ser evidenciado uma economia mensal de R$ 273,78.

- Desp. Copa e Cozinha: Corresponde a utilização de insumos necessários para apoio na realização de atividades da Sede Administrativa. A eventual aquisição de insumos em uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 80,00. Com a realização do rateio de R$ 11,39, pode ser estimada uma economia mensal de R$ 68,61.

- Desp.Legais-Cartório: Corresponde a contratação de serviços de cartório da Sede Administrativa. A eventual prestação de serviços de uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 35,00.Com a realização do rateio de R$ 33,10, pode ser estimada uma economia mensal de R$ 1,90.

- Locação de Máquinas e Equipamentos: Corresponde a locação de equipamentos de informática necessários para a realização de atividades na Sede Administrativa. A eventual locação de equipamentos em uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 200,00. Com a realização do rateio de R$ 91,13, pode ser estimada uma economia mensal de R$ 108,87.

- Imobilizado de Valor Diminuto: Corresponde a utilização de imobilizado de pequeno porte necessários para apoio na realização de atividades da Sede Administrativa. A eventual aquisição destes itens em uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 20,00. Com a realização do rateio de R$ 7,18, pode ser estimada uma economia mensal de R$ 12,82.

Sede Social (manutenção atividades de filantropia): Corresponde a realização de serviços para a manutenção da filantropia da Sede Administrativa. A manutenção da filantropia gera um impacto com benefícios de redução de impostos na folha de salários em torno de 27,8% . A estruturação de um

serviço de filantropia em uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 2.566,68, via um profissional específico para a realização das atividades. Com a realização do rateio de R$ 800,82, pode ser estimada uma economia mensal de R$ 1.765,86. A entidade beneficente de assistência social certificada na formada Lei n°12.101/2009, fará jus à isenção da cota patronal. Com base na última folha de pagamento, a base previdenciária é de R$.123.357,19 (INSS colaboradores 11.499,65 com economia pela base patronal.

Locação de Software: Corresponde locação de softwares administrativos para a realização de serviços na Sede Administrativa. A eventual locação de locação de sistemas de contabilidade, informática, departamento pessoal, e demais em uma sede local seria o incremento mensal estimadode R$ 700,00. Com a realização do rateio de R$ 15,66, pode ser estimada uma economia mensal de R$ 684,34.

Material de Limpeza: Corresponde a utilização de insumos necessários para apoio na realização de atividades da Sede Administrativa.A eventual aquisição de insumos de uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 50,00. Com a realização do rateio de R$ 7,45, pode ser estimada uma economia mensal de R$ 42,55.

Judiciais: Corresponde a gastos para acompanhamento de eventuais processos junto aos órgãos legais. A eventual prestação de serviços em uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 15,00. Com a realização do rateio de R$ 13,12, pode ser estimado uma economia mensal de R$ 1,88.

Em relação ao item de **"FLUXO DE CAIXA (1)"**, previsão de 5 dias de fluxo de caixa para suportar pagamentos de estabilidades trabalhistas, valores não recebidos conforme contratos, pagamentos integrais de despesas que são incorporadas ao longo do tempo, entre outras. O cálculo é feito com o total de saídas do banco, divididos por 30 e multiplicados por 5 dias.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A749883B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.127/2023

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

2° Termo aditivo do contrato nº.127/2023, decorrente de Pregão n° 46/2023 de Aquisição de troféus e medalhas para premiação de campeonatos esportivos municipal de diversas modalidades.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, Nº 342, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 76.245.034/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA MUNICIPAL, SENHORA **ANA RUTH SECCO**, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA RORAIMA Nº 143, JARDIM SANTA MÔNICA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 2.234.997/SSP-PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 1978, E INSCRITA NO CPF (MF) SOB O Nº 365.501.089-34, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA**, CNPJ Nº 41.227.145/0001-07, SITUADA À AVENIDA AMÉRICO BELAY Nº 1158, SALA 01-38, PARQUE DAS GREVILEAS 3ª PARTE, NO MUNICIPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, CEP 87.025-210, TELEFONE (44) 99975-6544, E-MAIL: fenixdobrasilsports@gmail.com, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **BRUNO BERTOLASCE**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 14.517.215-2 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 115.915.32-90, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JACOB PORSAK Nº 437, CHÁCARAS AEROPORTO, NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, CEP 87.053-260, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 1.140,34 (um mil, cento e quarenta reais e trinta e quatro centavos), corresponde a correção de valor para a proposta apresentada pela empresa **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA**, CNPJ Nº 41.227.145/0001-07, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit. Atualizado	Valor Total
1	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 66 CM. LARGURA SUPERIOR – 33 CM. LARGURA INFERIOR –21 CM. ALTURA DA BASE- 14,80 CM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	3	R$ 218,00	R$ 654,00
2	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 62 cm. LARGURA SUPERIOR – 33 cm. LARGURA INFERIOR –21 cm. ALTURA DA BASE- 11 cm. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	3	R$ 205,00	R$ 615,00
3	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 59 cm. LARGURA SUPERIOR – 33 cm. LARGURA INFERIOR –21 cm. ALTURA DA BASE- 8,50 cm. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	3	R$ 203,00	R$ 609,00
7	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 62 cm. LARGURA SUPERIOR – 29 cm. LARGURA INFERIOR – 21,20 cm. ALTURA DA BASE- 16,50 cm. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2	R$ 236,00	R$ 472,00
10	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 77 cm. LARGURA SUPERIOR – 31 cm. LARGURA INFERIOR – 17,80 cm. ALTURA DA BASE- 13,40 cm. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2	R$ 225,00	R$ 450,00
11	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 69 cm. LARGURA SUPERIOR – 29 cm. LARGURA INFERIOR – 14,50 cm. ALTURA DA BASE- 11 cm. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2	R$ 168,00	R$ 336,00
14	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 35 cm. LARGURA SUPERIOR – 18,50 cm. LARGURA INFERIOR – 12,10 cm. ALTURA DA BASE- 9,10 cm. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	5	R$ 104,00	R$ 520,00
15	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 28 cm. LARGURA SUPERIOR – 15,50 cm. LARGURA INFERIOR – 10,10 cm. ALTURA DA BASE- 7,50 cm. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	5	R$ 75,00	R$ 375,00
16	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 61 cm. LARGURA SUPERIOR – 21 cm. LARGURA INFERIOR – 14,50 cm. ALTURA DA BASE- 11 cm. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2	R$ 149,00	R$ 298,00
17	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 43 cm. LARGURA SUPERIOR – 15,50 cm. LARGURA INFERIOR – 10,10 cm. ALTURA DA BASE- 7,50 cm. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2	R$ 88,00	R$ 176,00
21	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 24 cm. LARGURA SUPERIOR – 11 cm. LARGURA INFERIOR – 11,70 cm. ALTURA DA BASE- 8,30 cm. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	3	R$ 32,50	R$ 97,50
22	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 20 cm. LARGURA SUPERIOR – 11 cm. LARGURA INFERIOR – 10,80 cm. ALTURA DA BASE- 6 cm. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	3	R$ 25,00	R$ 75,00
32	TROFÉU EM POLÍMERO COM PLACA DE ACRÍLICO, MEDIDAS: ALTURA – 28 cm. LARGURA SUPERIOR – 11,50 cm. LARGURA INFERIOR – 8,50 cm. ALTURA DA BASE- 6,20 cm. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1	R$ 80,00	R$ 80,00
37	TROFÉU COM ALTURA DE 25 CM, COM BASE OCTOGONAL COM 8,50 CM DE LARGURA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	3	R$ 72,50	R$ 217,50

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

2.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO	*BRUNO BERTOLASCE*
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Fenix do Brasil Sports Ltda
Contratante	Contratada

GESTOR DO CONTRATO: FISCAL GERAL DO CONTRATO:

_____ _____

NOME: Eduardo Parreira NOME: Ângela Cristina Aguilera

CPF: 803.327.069-15 CPF: 077.929.539-04

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Márcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF: 840.746.989-00

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:97D9FE31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 145/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência 01/2024.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ANA LUIZA ODY DOS ANJOS	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024
ANA PAULA WILLENBORG	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024
ANDREIA MOHR	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024
ANIVIA M. LUDWIG SELZLER	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024
CLECILDE FABIANE	10	26/12/2023 a 04/01/2024	2023/2024
CLEIVA DE OLIVEIRA	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2023
CRISTIANE P. ALCANTARA	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024
DIELI CAROLINE DEBARBA	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024
DIESSICA MARIA KARLING	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024
EDSON RONN	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024
ELAINE P. SILVA CHIOCHETA	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024
ELIANE CRISTINA MACHADO	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024
IVONETE L. ESMERIO SELZLER	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024
JUCILENE DA MOTTA ALCANTARA	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024
JUNIOR ADRIANO RAPACHI	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024
LUCIA VALENTIM	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024
LUIZA S. PEREIRA	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024
MARCIA PATRICIA CARDOSO	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024

MARINETE A. CHIOQUETTA	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2021/2022 e 2022/2023
MARIZA PERIN GILIOLI	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024
NEUSA COGO FABIANE	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2022/2023
PAULA F. BRAGHEROLI	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024
ROSANA SCHAEDLER KUNZ	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024

Artigo 2º - No período compreendido entre 21/12/2023 à 22/12/2023 e 25/01/2024 à 29/01/2024, os servidores acima mencionados estão dispensados em virtude do período de recesso escolar e deverão apresentar-se ao local de trabalho no dia 30/01/2024 para a semana pedagógica.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário, especialmente as férias concedidas pela portaria 140/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 19 de dezembro de 2023.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e publique-se

em 19/12/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A25CA08C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 149/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - REVOGAR, a partir de 31/12/2023, a Ampliação de Carga Horária dos Servidores Municipais a seguir relacionados, e autorizar o pagamento das verbas rescisórias na folha competência 12/2023:

Matrícula	Nome do Servidor	Portaria revogada
8575/1	Ana Luiza Ody dos Anjos	025/2023
8559/1	Andreia Machado Gomes	045/2023
8583/1	Andreia Mohr	045/2023
7358/1	Antônio Luiz Pazin	043/2023
5070/1	Cleiva de Oliveira	032/2019
6033/1	Cristiane Piantkoski Alcantara	025/2023
8354/1	Daiana Willenbrog	145/2022
8540/1	Edson Ronn	076/2023
8524/1	Elaine P. da Silva Chiocheta	025/2023
8567/1	Evandro Spegiorin	025/2023
8320/1	Fernanda Ritter Dzivieleski	145/2022
8532/1	Ivonete L. Esmerio Selzler	025/2023
8303/1	Junior Adriano Rapachi	025/2023
4960/1	Luciana Beatriz Bom	098/2017
3247/1	Marinete Aparecida Chioquetta	028/2017
1341/1	Rosana Schaedler Kunz	028/2017

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias relacionadas na terceira coluna da tabela do Artigo anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 19/12/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:74BC3A8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO N.º 10, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a Transferência Definitiva de bens móveis do Patrimônio da Câmara Municipal para o Patrimônio da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1.º Fica autorizada a Transferência Definitiva dos seguintes bens móveis, do Patrimônio da Câmara Municipal para o Patrimônio da Prefeitura Municipal:

Com placa de identificação	Bem
P.M.T.S. N.º 0001	01 poltrona – um lugar
P.M.T.S. N.º 0001	01 poltrona – um lugar
P.M.T.S. N.º 0001	01 poltrona – quatro lugares
P.M.T.S. N.º 0004	01 máquina de escrever FACIT
P.M.T.S. N.º 0005	01 aparelho telefônico
P.M.T.S. N.º 0007	01 mesa (madeira) p/ escritório c/ 2 gavetas
P.M.T.S. N.º 0028	01 mesa (madeira) – Plenário
P.M.T.S. N.º 0029	01 mesa (madeira) – Plenário
P.M.T.S. N.º 0030	01 mesa (madeira) – Plenário
P.M.T.S. N.º 0031	01 mesa (madeira) – Plenário
P.M.T.S. N.º 0032	01 mesa (madeira) – Plenário
P.M.T.S. N.º 0033	01 mesa (madeira) – Plenário
P.M.T.S. N.º 0034	01 mesa (madeira) – Plenário
P.M.T.S. N.º 0035	01 mesa (madeira) – Plenário
P.M.T.S. N.º 0036	01 mesa (madeira) – Plenário
P.M.T.S. N.º 0040	1 cadeira (madeira) simples
P.M.T.S. N.º 0042	1 fogão (a gás, branco, 04 bocas) Dako
P.M.T.S. N.º 0043	1 geladeira Consul (280 litros, branca)
P.M.T.S. N.º 0047	1 bandeja (folha)
P.M.T.S. N.º 0051	1 relógio (madeira) de parede
P.M.T.S. N.º 0057	1 estante de madeira – Tribuna
P.M.T.S. N.º 0070	1 mural

Sem placa de identificação	Bem
	1 pinheirinho Mancini (1m) c/ 12 bolas, 01 enfeite e 01 festão
	02 mesas quadradas (madeira) simples
	1 cozinha MAREL ADRIA projetada
	1 bacia inox MAREL 1,20
	1 mesa tipo escrivaninha c/ 02 gavetas, de madeira, medindo 1,70 x 0,60 x 0,75 (altura)
	1 balcão fixo c/ 04 gavetas, 04 portas, de madeira, medindo 2,10 x 0,48 x 0,75 (altura)
	01 mesa computador, fixa, conjugada c/ o balcão acima, de madeira, medindo 1,45 x 0,55 x 0,80 (altura)
	1 armário fixo, de madeira, dividido em parte superior e inferior, sendo a parte superior composta por 05 portas, medindo 2,19 x 0,48 x 1,50, e a parte inferior composta por 02 portas, medindo 0,87 x 0,48 x 1,92. (Obs.: uma parte superior (03 portas), medindo 1,32 x 0,48 x 1,50, já eliminado em data anterior devido deterioração causada por chuvas)
	01 mesa computador, fixa, de madeira, medindo 1,30 x 0,55 x 0,80 (altura) (Obs.: já eliminado em data anterior devido deterioração causada por chuvas)
	1 armário fixo, de madeira, dividido em parte superior e inferior, sendo a parte superior composta por 06 portas, medindo 2,97 x 0,48 x 1,51, e a parte inferior composta por 03 portas, medindo 1,50 x 0,48 x 1,92.
	1 Quadro c/ foto aérea
	1 mesa p/ microcomputador cinza
	2 mesas escritório c/ gavetas (cor bege)
	01 cadeira giratória RELAX
	02 cadeiras simples fixas
	4 cadeiras presidente inj base cromada braço corsa inf
	4 cadeiras executiva inj back system com braço regulagem inferior
	35 cadeiras de aço fixas
	1 câmera Intelbrás VIP 3230 VF, 1 fonte chaveada 12V 20A Colmeia, 1 balun sem alimentação de 4 canais Intelbrás VPB 04, 02 conectores BNC Macho de Borne e 20m de rede
	1 DVR gravador 4 canais Intelbrás 3004 MHDZ
	1 ventilador de parede Ventisol 60cm

Art. 2.º Fica autorizada a Baixa dos seguintes bens do Patrimônio da Câmara

Municipal:

Com placa de identificação	Bem
P.M.T.S N.º 0002	01 armário (madeira) duplo
P.M.T.S. N.º 0003	01 armário (madeira) duplo

Sem placa de identificação	Bem
	01 mesa (cerejeira) p/ escritório c/ 03 gavetas
	01 armário de cerejeira duplo

Parágrafo único. Devido à deterioração dos bens mencionados neste artigo, as Baixas mencionadas se darão na forma de eliminação dos bens.

Art. 3.º Fica autorizada a Baixa dos seguintes bens, inservíveis, do Patrimônio da Câmara Municipal:

Sem placa de identificação	Bem
	2 nobreak NHS Mini III 600 VA E Bivolt S. 120
	2 nobreak SMS 600 VA Bivolt
	2 nobreak Ragtech New Save 600VA
	1 telefone sem fio Intelbrás TS 40
	1 aparelho fac-simile Panassonic KX-FT72
	1 impressora HP DESKJET 3550
	1 impressora multifuncional HP 1516
	1 impressora multifuncional HP C4480
	1 notebook Acer Aspire 5732 Z

	1 microcomputador Dual Core E2200 HD 160GB, teclado, mouse e caixas de som
	1 microcomputador Intel Núcleo Duplo HD 500GB Sta, 4GB, teclado e caixas de som
	1 microcomputador Inter Core I5 3,2 GHZ HD 1 TB Sata, 4 GB DDR3, teclado, mouse e caixas de som
	1 monitor 17" LCD Samsung
	1 monitor 18,5" LCD Samsung
	1 modem ADSL2 + Router

Parágrafo único. Os bens mencionados neste artigo serão encaminhados à Prefeitura Municipal para correta eliminação ou eventual reaproveitamento.

Art.4.º A Transferência Definitiva dos bens mencionados no artigo 1.º se dará através de Termo de Entrega assinado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal, o qual mencionará os bens que serão transferidos e a obrigatoriedade de ambos determinarem as devidas e legais anotações de Baixa e Incorporação dos bens, nos registros do Patrimônio da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:27085991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 04/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal**, considerados inservíveis para a Administração, conforme Decreto Nº 1.854/2023, sendo:

Lote	Nome do produto	Valor Inicial (VI) TOTAL
1	Fiat/Uno Mille Way Econ - 2011/2012 - Placa A**-***9	R$ 1.000,00
2	Ford/Ecosport Xl 1.6flex - 2010/2011 - Placa A**-***9	R$ 6.000,00
3	Escavadeira Hidráulica Caterpillar 312C L	R$ 160.000,00
4	Aparelho de Ultrassom	R$ 3.600,00
5	Gerador de Energia Perkins	R$ 20.000,00
6	Sucatas de Fogão Industrial 2 un. e Fogão Convencional 1 un.	R$ 250,00
7	Sucata Máquinas de Costura Aprox. 7 un.	R$ 500,00
8	Sucata de Equipamentos Eletrônicos/Informática	R$ 800,00
9	Sucata de Refletores Aprox. 50 un.	R$ 80,00
10	Sucata Janelas de Ferro Aprox. 38 un.	R$ 380,00
11	Sucata de 4 Cadeiras Odontológicas	R$ 600,00
12	Motoniveladora New Holland RG140B	R$ 120.000,00
		R$ 313.210,00

INÍCIO DO LEILÃO: ÀS 10:30 HORAS DO DIA 17/01/2024.

LANCES ELETRÔNICOS – www.andreluizleiloes.com.br PORTAL SUPERBID www.superbid.net

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 19 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS TOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:95BD7F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001.010/2023 (REPUBLICADO POR CONTER ERRO MATERIAL NA INFORMAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CALCULADO ERRONEAMENTE COMO EDUCADOR SOCIAL) --- A INFORMAÇÃO SOBRE Nº DE A

Divulga lista de nomes dos aprovados nas provas escritas objetivas.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, constituída através da Portaria nº 583/2023, de 22 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1. TORNAR PÚBLICO o **resultado das provas objetivas** dos candidatos presentes ao Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público – Edital nº 001.001/2023, aplicadas no dia 26/11/2023, após análise dos recursos apresentados, a saber:

Nº de inscrição	Cargo	NOME CANDIDATO(A)	Data de nascimento	Nº de documento	N º de acertos	Nota objet
101565	Médico	**ABRAÃO MORENO ROMANO**	22/07/1991	123673549	**23**	**46,00**
101579	Prof Educação Infantil	**ADELINA ALVES DE OLIVEIRA**	14/03/1976	61826491	**16**	**32,00**
101809	Prof Educação Infantil	**ADILENE BORGES**	03/10/1982	83902868	**16**	**32,00**
102205	Prof Educação Infantil	**ADRIANA ANDREA BITTENCOURT**	01/08/1973	56131825	**19**	**38,00**
101404	Agente Administrativo	**ADRIANA CORREIA DE ALCÂNTARA**	16/02/1982	85345869	**15**	**50,00**
101090	Agente Administrativo	**ADRIANA CRISTINA ALVES PEREIRA**	28/07/1988	101413306	**15**	**50,00**
102206	Ag de Serv Limpeza e A	**ADRIANA PAULA DELVECHIO MARINI**	14/02/1981	83355778	**14**	**56,00**
100967	Prof Educação Infantil	**ADRIANA SILVA VITORIA**	14/10/1975	64055623	**15**	**30,00**
100856	Agente Administrativo	**AEWRYL LAVIGNI GARCIA**	12/09/2003	146876986	**15**	**50,00**
102070	Agente Administrativo	**AGUIMAR VALBERTO MANTOVANI**	22/03/1977	6.621.033-2	**15**	**50,00**
101963	Agente de Serv Gerais	**ALAN CARLOS HERNANDES FERREIRA**	20/11/1987	10168940 9	**13**	**52,00**
101804	Agente Administrativo	**ALAN DE VICENTE**	17/02/1996	125977200	**15**	**50,00**
102140	Educador Social	**ALAN JUNIOR SANTOS DA SILVA**	21/11/1993	128774084	**17**	**56,67**
102064	Agente Administrativo	**ALAN LEANDRO APARECIDO CARDOSO**	11/08/1998	135239925	**17**	**56,67**
101551	Agente Administrativo	**ALAN RIBEIRO CACAU**	16/02/2004	131920954	**15**	**50,00**
101202	Prof Educação Infantil	**ALECIO BISPO DE ARAUJO**	08/01/1984	84236209	**22**	**44,00**
102126	Prof Educação Infantil	**ALESANDRA DOS SANTOS**	15/06/1989	102194373	**16**	**32,00**
100872	Médico	**ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA**	29/12/1998	7125183058	**23**	**46,00**
101319	Prof Educação Infantil	**ALINE ALVES DA SILVA**	17/05/1994	108156627	**16**	**32,00**
101025	Educador Social	**ALINE PRIMO FERREIRA ROCHA**	22/04/1990	6892159	**16**	**53,33**
100822	Agente Administrativo	**ALINE RAFAELLI MANCUZZO COCATTI**	02/04/1994	128311874	**24**	**80,00**
102236	Educador Social	**AMANDA APARECIDA FRANQUIN**	18/08/1993	12789960-6	**17**	**56,67**
102005	Prof Educação Infantil	**AMANDA CZERPICKI DA SILVA**	27/05/1994	125977189	**15**	**30,00**
102227	Agente Administrativo	**AMANDA FARIA PRESTES**	02/10/2004	14.775.555.4	**16**	**53,33**
101902	Educador Social	**AMANDA LETICIA G DA C PEREIRA**	07/04/1995	133656120	**23**	**76,67**
101650	Agente Administrativo	**AMANDA LUIZA DA SILVA**	23/04/1998	139992822	**16**	**53,33**
102045	Prof Educação Infantil	**ANA BEATRIZ CARVALHO BRITO**	13/08/2002	12349900	**19**	**38,00**
102230	Agente Administrativo	**ANA BEATRIZ OLINTO**	02/04/1998	135004448	**15**	**50,00**
102256	Arquiteto	**ANA CAROLINA DOS SANTOS CAZANGE**	15/06/1994	123044568	**22**	**44,00**
102040	Arquiteto	**ANA FLÁVIA GARCIA GÉA**	24/02/1994	110580304	**15**	**30,00**
101103	Médico	**ANA JULIA DE SOUZA GONÇALVES**	17/01/1994	107689915	**20**	**40,00**
102142	Prof Educação Infantil	**ANA LUDYMILA DE PAULA OLIVEIRA**	11/07/2001	145733340	**15**	**30,00**

100952	Prof Educação Infantil	**ANA PAULA DA SILVA DENARDO**	28/04/1993	125165044	**15**	**30,00**
102112	Educador Social	**ANA PAULA MARTARELI O PELEGRINI**	02/05/1994	102236912	**19**	**63,33**
101104	Prof Educação Infantil	**ANA PAULA NUNES**	29/09/2000	143940187	**18**	**36,00**
101284	Ag de Serv Limpeza e A	**ANA PAULA PROENÇA DOS SANTOS**	13/05/1995	138876470	**18**	**72,00**
101151	Técnico em Enfermagem	**ANA PAULA TIMÓTEO DELPORTO**	22/04/1991	109229261	**17**	**56,67**
101371	Educador Social	**ANDERSON WILLIAM V CAVALCANTI**	03/12/1988	92550095	**15**	**50,00**
101280	Médico	**ANDREA FABIOLA RICARDI BERTAO**	02/05/1986	16480093-8	**24**	**48,00**
101933	Agente Administrativo	**ANDREI RAFAEL ZANCAN**	24/05/2005	155843624	**19**	**63,33**
101424	Agente Administrativo	**ANDREIA SAYURI FUTATA**	04/12/1976	34733147	**27**	**90,00**
101722	Agente Administrativo	**ANDRESSA CRISTINA F MAZATTO**	21/06/1993	126409702	**25**	**83,33**
102250	Prof Educação Infantil	**ANDRESSA CRISTINA PERUCI**	01/06/1995	129338032	**19**	**38,00**
101206	Agente Administrativo	**ANDRESSA DE JESUS**	18/08/1993	106941629	**20**	**66,67**
101173	Prof Educação Infantil	**ANDRESSA DOS SANTOS COSTA**	08/10/1999	14.010.537-6	**16**	**32,00**
102257	Médico	**ANDRESSA HIRABARA**	16/09/1996	101938336	**23**	**46,00**
102046	Agente Administrativo	**ANDRESSA KOZAK COSTA**	23/06/2003	155606223	**15**	**50,00**
101589	Agente Administrativo	**ANDRESSA LOT CAVALARI**	16/10/2005	15.821.423-7	**17**	**56,67**
100987	Educador Social	**ANDRESSA MAGRI DOS REIS**	06/09/2002	14.559.570-3	**26**	**86,67**
102103	Técnico em Enfermagem	**ANDRESSA SILVA MINHANO PINHA**	11/08/1992	101749070	**16**	**53,33**
100918	Agente Administrativo	**ANDREZA RATÃO DE ALMEIDA**	14/05/1980	301284118	**18**	**60,00**
101101	Agente Administrativo	**ANGELA SILVA DE OLIVEIRA**	14/06/2004	157526766	**15**	**50,00**
101397	Ag de Serv Limpeza e A	**ANGELICA DE JESUS BARBOSA**	26/05/1997	13.788.755-0	**15**	**60,00**
101539	Contador	**ANGELICA LOANA RUIZ**	16/09/1991	10.919.847-1	**18**	**36,00**
100887	Agente Administrativo	**ANGÉLICA MANTOVANELLI L BONALDO**	03/04/1985	83596228	**19**	**63,33**
101289	Educador Social	**ANGELICA PORCINO DA SILVA**	29/06/1995	129400951	**21**	**70,00**
101078	Arquiteto	**ANIELE CAROLAINE ARANTES SILVA**	27/11/1998	13.938.573-0	**16**	**32,00**
101377	Ag de Serv Limpeza e A	**ANIELE CAROLINA E MARTINS**	25/05/1995	129389346	**22**	**88,00**
101733	Médico	**ANTONIO FRANCISCO A DA SILVA**	22/06/1982	5139773261	**18**	**36,00**
101430	Agente Administrativo	**ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS**	24/10/1981	424604528	**19**	**63,33**
101276	Ag de Serv Limpeza e A	**APARECIDA NOVO DE LIMA VARGAS**	18/06/1971	54575688	**21**	**84,00**
101629	Educador Social	**APARECIDO FONSECA**	01/11/1983	87973859	**19**	**63,33**
101838	Prof Educação Infantil	**APOLIANA LEITE**	28/03/1985	96844778	**21**	**42,00**
101575	Ag de Serv Limpeza e A	**ARACELES PEREIRA DE ANDRADE**	12/11/1984	8.809.305-4	**17**	**68,00**
101547	Médico	**ARIADNY MARTINS DE ALMEIDA**	18/03/1997	105128037	**22**	**44,00**
100874	Agente de Serv Gerais	**AUGUSTO MATHEUS Z DE CASTRO**	13/03/2001	141220853	**15**	**60,00**
101447	Educador Social	**BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS**	20/12/2002	153464162	**25**	**83,33**
100963	Educador Social	**BEATRIZ PORCINO DA SILVA**	10/09/2002	1475094448	**21**	**70,00**
100965	Educador Social	**BIANCA DOS SANTOS MESSIAS**	17/09/2004	144798074	**22**	**73,33**
102089	Médico	**BIANCA MARANHO G NAKAMURA**	27/02/1999	12.948.302-4	**16**	**32,00**
102154	Arquiteto	**BIANCA PRECISO LIMA**	03/02/1997	105136080	**15**	**30,00**
101935	Educador Social	**BRENDA CAMPANHA DE SOUZA**	11/08/2000	146256910	**18**	**60,00**
102297	Contador	**BRENDA GABRIELI DE LIMA OLIVEIRA**	04/05/2000	142006928	**17**	**34,00**
101362	Prof Educação Infantil	**BRENDA GIOVANA TIMOTEO PINATTI**	05/03/1996	123178602	**16**	**32,00**
101976	Professor Ed. Física	**BRUNA DAIANE DE SOUZA DE SA**	11/08/1994	128523324	**15**	**30,00**
101226	Educador Social	**BRUNA DE OLIVEIRA RAMOS**	15/06/1993	2534664-4	**15**	**50,00**
100921	Prof Educação Infantil	**BRUNA REGINA GONÇALVES VALENTE**	25/08/1990	109202371	**19**	**38,00**
101917	Agente Administrativo	**BRUNO CEZAR CUNHA DE OLIVEIRA**	27/02/2006	151542409	**21**	**70,00**
100862	Agente Administrativo	**BRUNO LEANDRO CAUBIANCO**	02/04/2005	15.760.103-2	**15**	**50,00**
101083	Médico	**CAMILA JOINHAS QUEREMOS**	19/10/2002	129605286	**16**	**32,00**
101881	Prof Educação Infantil	**CAMILA LAIANE MACHRY**	25/04/1996	126227302	**15**	**30,00**
101748	Agente Administrativo	**CAMILA MONTEIRO DA ROCHA**	19/08/1991	109201804	**21**	**70,00**
101545	Arquiteto	**CAMILA NAKAMURA BILHA**	19/10/1990	86663341	**20**	**40,00**
102053	Educador Social	**CAMILA VITÓRIA ANTERIO**	21/02/2006	152655002	**17**	**56,67**
100911	Ag de Serv Limpeza e A	**CAMILY VITORIA ALVES TOLEDO**	31/08/2002	151325165	**13**	**52,00**
101826	Agente Administrativo	**CARLOS DANIEL DA SILVA RAMALHO**	30/01/2000	139812751	**18**	**60,00**
101047	Arquiteto	**CARLOS VINICIUS GAMA PEDRILHO**	15/09/1994	10.316.086-3	**18**	**36,00**
101987	Agente Administrativo	**CAROLINA GARCIA GUILHERME**	22/08/2005	142503093	**18**	**60,00**
101884	Agente Administrativo	**CAROLINI SILVA DE OLIVEIRA**	22/01/2004	154794140	**18**	**60,00**
101753	Prof Educação Infantil	**CÁTIA NERY DOS REIS**	16/01/1990	10355073-4	**17**	**34,00**
102217	Contador	**CELSO JUNIOR DE DEUS**	05/10/1975	56509526	**17**	**34,00**
101585	Agente Administrativo	**CLAUDIA APARECIDA ALVES DA SILVA**	01/06/1982	76885869	**16**	**53,33**
101348	Educador Social	**CLAUDIA CRISTINA DE A GOMES**	11/04/1991	123302796	**22**	**73,33**
101020	Prof Educação Infantil	**CLAUDIA DRAEGER NALIN DE OLIVEIRA**	20/07/1987	87642488	**18**	**36,00**
101192	Agente Administrativo	**CLAUDIO APARECIDO JOSÉ**	12/07/1971	45932737	**16**	**53,33**
101757	Agente Administrativo	**CLEITON FARIAS PRESTE**	06/01/1998	138226824	**23**	**76,67**
101990	Agente Administrativo	**CRISTIANE PIGAIANI C DE DEUS**	07/11/1980	73744512	**19**	**63,33**
100848	Prof Educação Infantil	**CRISTIANE SILVA SANTOS DE SOUZA**	02/02/1987	152066651	**17**	**34,00**
102047	Educador Social	**CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA**	06/09/1977	6.240.770-0	**18**	**60,00**
101833	Prof Educação Infantil	**CRISTIELEN GONCALVES ROSA**	19/04/1993	123376528	**18**	**36,00**
101569	Agente Administrativo	**CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA**	15/04/1985	9.669.771 6	**17**	**56,67**
101785	Prof Educação Infantil	**CRISTINA CORREIA DA SILVA**	01/10/1981	89085586	**22**	**44,00**
100867	Agente Administrativo	**DAIANE DOS SANTOS A VITÓRIO**	16/10/1989	144795350	**16**	**53,33**
101920	Prof Educação Infantil	**DAIANE RODRIGUES DA SILVA**	28/02/2000	133087958	**21**	**42,00**
101273	Prof Educação Infantil	**DALVA ANTONIA DA SILVA**	16/09/1974	68575575	**23**	**46,00**
100925	Médico	**DANIEL DANCIGER A DE MAGALHAES**	04/03/2000	132939586	**22**	**44,00**
100968	Agente Administrativo	**DANIEL HENRIQUE DA SILVA CRAVEIRO**	28/12/2004	15.052.163-7	**21**	**70,00**
101960	Educador Social	**DANIELA DE LIMA**	06/06/1992	10.989.512-1	**17**	**56,67**
101157	Arquiteto	**DANIELI DE OLIVEIRA ALVAREZ**	08/05/1999	134323272	**20**	**40,00**
102049	Prof Educação Infantil	**DANIELI SCHIABELLE NASCIMENTO**	07/06/2000	14.670.751-3	**18**	**36,00**
102162	Agente Administrativo	**DANIELI STEFANI GRISOSTE FILIPINI**	11/06/2001	30614805	**19**	**63,33**
102007	Prof Educação Infantil	**DANIELLE PINHA BARBOSA**	03/09/1995	129855495	**19**	**38,00**
101829	Prof Educação Infantil	**DANIELLY CARIS SODRÉ**	15/02/1995	12.812.528-0	**19**	**38,00**
101691	Prof Educação Infantil	**DAYANE DOS SANTOS SILVA**	12/09/1983	13239435	**19**	**38,00**
101895	Técnico em Enfermagem	**DEBORA CRISTINA DA SILVA**	24/04/1994	12.986.401-0	**15**	**50,00**
100902	Técnico em Enfermagem	**DEBORA DE SOUZA ARRUDA**	25/10/1993	127521891	**22**	**73,33**
101781	Agente Administrativo	**DEBORA RAQUEL RODRIGUES**	12/09/1995	10.714.409-9	**23**	**76,67**
101837	Prof Educação Infantil	**DEIVIS RENAN BAEZA PERES**	04/02/1987	96345054	**19**	**38,00**
101178	Prof Educação Infantil	**DELAINE NAIARA FAGUNDES**	06/01/1994	102946375	**16**	**32,00**
101891	Agente Administrativo	**DELONICE TEREZINHA PALUDO GUEDES**	29/11/1998	165861159	**19**	**63,33**
101102	Ag de Serv Limpeza e A	**DENISE VALERIA FERREIRA DA SILVA**	17/06/1993	126645740	**19**	**76,00**

100990	Agente Administrativo	**DIOVANE ALVES DE OLIVEIRA**	13/07/2002	147946384	**18**	**60,00**
101631	Agente Administrativo	**DOMINI RAFAEL BONALDO NOGUEIRA**	08/04/2005	14.065.044-7	**20**	**66,67**
102151	Prof Educação Infantil	**DRIELLY HENRIQUE MOREIRA**	28/06/1992	126571976	**15**	**30,00**
101453	Agente Administrativo	**EDINALVA VITORINO DOS S DE OLIV**	20/08/1977	10.195.027-7	**19**	**63,33**
101985	Ag de Serv Limpeza e A	**EDNA RIBEIRO DE SOUZA GIMENEZ**	03/02/1971	55667365	**17**	**68,00**
101999	Prof Educação Infantil	**EDNEIA CONCEIÇAO OLIVIERI SANTOS**	08/12/1976	37832777x	**17**	**34,00**
101816	Agente Administrativo	**EDUARDA ALENCAR DA SILVA**	21/01/2002	147610530	**17**	**56,67**
101227	Agente Administrativo	**EDUARDO HENRIQUE DE S RIBEIRO**	24/03/2003	146629750	**18**	**60,00**
102044	Ag de Serv Limpeza e A	**EDVALDO MARINHO**	25/11/1968	45902005	**17**	**68,00**
101042	Agente de Serv Gerais	**ELEANDRO NERIS**	21/05/1982	86820340	**13**	**52,00**
102096	Prof Educação Infantil	**ELIETE APARECIDA PIRES DE L DE OLIV**	04/07/1982	81928460	**15**	**30,00**
101863	Educador Social	**ELISANDRA RAFAELA POSSE PEREIRA**	09/11/2000	142572290	**17**	**56,67**
102080	Ag de Serv Limpeza e A	**ELISANGELA MARQUES**	31/12/1978	67585178	**15**	**60,00**
100907	Agente Administrativo	**ELOINA GARÇON PINTO**	06/03/1999	128282890	**22**	**73,33**
101041	Arquiteto	**ELYSANE PINHEIRO DE JESUS**	27/10/1995	125681670	**16**	**32,00**
101374	Educador Social	**ERICA MELEGARI CAVALCANTI**	06/04/1990	103207436	**18**	**60,00**
101637	Prof Educação Infantil	**ERICA SANTOS DE MOURA**	10/05/1992	109895199	**18**	**36,00**
101649	Prof Educação Infantil	**FABIANA BARBOSA DA SILVA**	17/07/1976	6958749-6	**18**	**36,00**
101822	Arquiteto	**FÁBIO APARECIDO FIAES PEREIRA**	04/12/1984	85774603	**15**	**30,00**
100999	Prof Educação Infantil	**FABRÍCIA DE OLIVEIRA ZUCON**	23/12/1992	10.626.848-7	**16**	**32,00**
101272	Ag de Serv Limpeza e A	**FERNANDA DE JESUS GONÇALVES**	13/06/1997	131856806	**19**	**76,00**
101803	Prof Educação Infantil	**FERNANDA DO N RODRIGUES**	01/10/1988	45.026.155-4	**17**	**34,00**
101622	Arquiteto	**FERNANDA KAORI GOYA**	28/10/1994	76589097	**17**	**34,00**
102115	Prof Educação Infantil	**FERNANDA RODRIGUES DOS S DA CRUZ**	27/02/1986	94449170	**20**	**40,00**
101129	Agente Administrativo	**FERNANDO ABRAÃO ESPOSTO**	25/04/1996	131784473	**15**	**50,00**
102012	Agente Administrativo	**FERNANDO GONÇALVES VALENTE**	24/09/1966	40389733	**18**	**60,00**
101892	Arquiteto	**FERNANDO MINEO SUZUKI**	07/03/1994	105023979	**25**	**50,00**
101211	Agente Administrativo	**FLAUZIO DE SOUZA**	01/08/1992	109229970	**19**	**63,33**
102068	Prof Educação Infantil	**FLÁVIA DE AZEVEDO SILVA**	23/06/1993	205481268	**18**	**36,00**
101552	Ag de Serv Limpeza e A	**FLAVIA RIBEIRO**	15/01/1992	5684689	**13**	**52,00**
101507	Ag de Serv Limpeza e A	**FRANCIELE APARECIDA DA SILVA**	25/12/1992	124286387	**19**	**76,00**
101223	Ag de Serv Limpeza e A	**FRANCIELE APARECIDA DE FREITAS**	28/12/1989	10815615-5	**14**	**56,00**
101683	Prof Educação Infantil	**FRANCIELLI ANDREASSI**	21/01/1987	99602813	**24**	**48,00**
102233	Ag de Serv Limpeza e A	**FRANCILENE CELINE DE BARROS**	20/12/1989	10626839_8	**16**	**64,00**
101323	Agente Administrativo	**FRANCISLAINE ABRANTES DA SILVA**	05/03/1994	127424128	**22**	**73,33**
101487	Agente Administrativo	**GABRIEL BARBOSA ROCHA**	08/11/2004	133961739	**16**	**53,33**
101275	Agente Administrativo	**GABRIELA APARECIDA FIGUEIRA**	31/10/2003	15.264.683-6	**17**	**56,67**
101950	Educador Social	**GABRIELA DE LIMA SILVA**	06/02/1993	125949274	**15**	**50,00**
101821	Prof Educação Infantil	**GABRIELA SABATINE**	15/04/2002	13497902-0	**15**	**30,00**
101505	Prof Educação Infantil	**GABRIELI CRISTINA MATTJIE**	20/04/1999	13.059.277-5	**15**	**30,00**
100817	Agente Administrativo	**GABRIELLE GONÇALVES DE SOUZA**	24/12/2004	155432764	**19**	**63,33**
101537	Ag de Serv Limpeza e A	**GEISE KELY DOS SANTOS**	03/06/1986	9.203.364-3	**16**	**64,00**
101457	Prof Educação Infantil	**GEOVANA BRUMATTI M DO AMARAL**	06/06/1994	103016991	**19**	**38,00**
101336	Agente Administrativo	**GEOVANA FERNANDES CASTAGIN**	06/12/2000	14.234.507-2	**22**	**73,33**
100820	Agente de Serv Gerais	**GEOVANE ARAÚJO DA CUNHA**	07/05/2003	10.119.588-0	**18**	**72,00**
101696	Técnico em Enfermagem	**GEOVANNA APARECIDA GIROTO**	11/09/1998	126970455	**20**	**66,67**
101969	Agente Administrativo	**GIOVANA TAMIRIS MENDES FERREIRA**	12/08/2001	13.825.641-3	**17**	**56,67**
101000	Agente Administrativo	**GIOVANA TARDIVO**	12/09/1998	10.288.346-2	**16**	**53,33**
100861	Agente Administrativo	**GIOVANNA MOREIRA SEGURA**	29/03/2002	138256081	**15**	**50,00**
101721	Prof Educação Infantil	**GISELI APARECIDA FERREIRA CUPRIVA.**	25/04/1989	105125810	**16**	**32,00**
102232	Ag de Serv Limpeza e A	**GISLENE APARECIDA DE OLIVEIRA**	31/08/1973	36.372.789-9	**13**	**52,00**
100889	Agente Administrativo	**GLACIANE SOARES AMARO**	14/07/1994	105134720	**17**	**56,67**
101638	Prof Educação Infantil	**GRACIELI APARECIDA E GUTIERRES**	18/04/1989	94712300	**18**	**36,00**
101386	Prof Educação Infantil	**GRACIELI SANTINA BEZERRA**	09/02/1989	652152752	**16**	**32,00**
100854	Agente Administrativo	**GUILHERME ALVES DE AMORIM**	23/02/2003	505786709	**19**	**63,33**
100864	Arquiteto	**GUILHERME MUNERATI MOREIRA**	19/01/1996	129921790	**17**	**34,00**
102191	Professor Ed. Física	**GUILHERME NEVES BALAN**	15/09/1999	123498984	**16**	**32,00**
101654	Agente Administrativo	**GUILHERME OTÁVIO MARÇAL DE LIMA**	29/04/1992	110555776	**23**	**76,67**
102139	Agente Administrativo	**GUSTAVO ALFREDO CORREA DA SILVA**	11/06/2003	15.489.242-7	**17**	**56,67**
101231	Agente Administrativo	**GUSTAVO APOLINARIO SGRINHOLI**	22/04/2000	133334246	**19**	**63,33**
101135	Arquiteto	**GUSTAVO PEREIRA VERONEZ**	04/05/1992	102171144	**20**	**40,00**
101334	Agente Administrativo	**GUSTAVO TORRES PAVANELLI**	06/01/2005	145423236	**16**	**53,33**
101484	Prof Educação Infantil	**GUSTAVO VINICIUS FERREIRA**	25/09/1999	134368667	**20**	**40,00**
100865	Agente Administrativo	**HEDUARDY BRUNO ESPELHO**	13/09/1995	127580120	**17**	**56,67**
102063	Agente Administrativo	**HELEN MAXILAINE DE OLIV CARVALHO**	28/03/1991	104325319	**22**	**73,33**
101458	Prof Educação Infantil	**HELEN RICHART**	28/10/1991	105135734	**17**	**34,00**
100876	Agente Administrativo	**HELIO RAYONE NUNES DA CRUZ**	22/09/1999	141276417	**22**	**73,33**
101911	Técnico em Enfermagem	**HELOISA GARCIA DEMITO SATO**	18/06/1994	109201987	**15**	**50,00**
101054	Prof Educação Infantil	**HELOÍSA PEREIRA DE OLIVEIRA**	16/04/2002	14.447.674-3	**17**	**34,00**
101390	Agente Administrativo	**HELOÍSA RAFAELA ROSOLEN**	04/12/1999	136428845	**17**	**56,67**
101738	Agente Administrativo	**HENRIQUE LOPES RODRIGUES**	21/12/1999	139621166	**17**	**56,67**
101164	Agente Administrativo	**HENRIQUE PASSOLONGO DE LIMA**	10/02/1997	12959817-4	**21**	**70,00**
101587	Agente Administrativo	**HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA**	24/09/1995	129390387	**21**	**70,00**
101412	Agente Administrativo	**IOLANDA SARA C DOS SANTOS**	07/07/2001	128752722	**17**	**56,67**
100896	Educador Social	**ISABELA MEIRELES DA SILVA**	25/03/2004	8363252	**19**	**63,33**
101801	Agente Administrativo	**ISABELLA MORCINO DE OLIVEIRA**	17/07/2003	154582193	**21**	**70,00**
101817	Educador Social	**ISABELLI DO CARMO S DA CONCEIÇÃO**	07/07/2003	154660402	**23**	**76,67**
101617	Médico	**ISADORA ALENCAR MARTINS**	28/11/1998	127327190	**19**	**38,00**
102084	Agente Administrativo	**JACKSON CARLOS GONCALVES**	06/03/1979	154116931	**20**	**66,67**
100847	Ag de Serv Limpeza e A	**JACKSON DA SILVA FERMINO**	26/04/1985	9.290.360-5	**14**	**56,00**
100928	Arquiteto	**JAELYNE MARQUES TOMIELO**	13/07/1991	10.091.545-6	**22**	**44,00**
102133	Ag de Serv Limpeza e A	**JAMIL DE MELO DOS SANTOS**	21/09/1990	105126638	**20**	**80,00**
101901	Agente de Serv Gerais	**JANAINA PEDRO ASSUNÇÃO**	14/02/1994	128275908	**15**	**60,00**
102229	Agente Administrativo	**JANAÍNA POLEZER**	25/04/1988	101264742	**15**	**50,00**
101614	Prof Educação Infantil	**JANARA LETÍCIA BORBA DE LIMA**	04/09/1990	149148639	**19**	**38,00**
101734	Prof Educação Infantil	**JAQUELINE DE ALMEIDA N BAZARIN**	31/03/1979	7.586.718-2	**20**	**40,00**
101265	Médico	**JAQUELINE LARISSA RODA**	16/01/1991	10920228-2	**17**	**34,00**
102090	Técnico em Enfermagem	**JAQUELINE MERLINI LEÃO COELHO**	16/06/1993	124098319	**20**	**66,67**
101177	Educador Social	**JAYNE ARAUJO SANTANA**	12/11/2003	146942954	**23**	**76,67**

101916	Ag de Serv Limpeza e A	**JAYNE CRISTINE DE SOUZA**	08/06/1998	129194651	**13**	**52,00**
101700	Agente Administrativo	**JEFERSON ALEXANDRE RISPAR**	27/07/2000	142940213	**17**	**56,67**
101931	Agente de Serv Gerais	**JEFERSON JESUS DE MARIA**	16/09/1996	127745366	**17**	**68,00**
101974	Médico	**JEFFERSON APARECIDO DA SILVA**	12/10/1985	17528089	**19**	**38,00**
101306	Prof Educação Infantil	**JEISSI FERNANDA SILVÉRIO**	08/12/1994	12.812.030-0	**16**	**32,00**
102268	Educador Social	**JENIFER MARTINS DA SILVA**	20/05/2003	15.158.208-7	**15**	**50,00**
100946	Ag de Serv Limpeza e A	**JESSICA DOZOLINA PEREIRA NUNES**	08/01/1991	123277511	**14**	**56,00**
101061	Ag de Serv Limpeza e A	**JESSICA LUANA FIORI**	29/04/1997	139917740	**15**	**60,00**
101373	Prof Educação Infantil	**JESSICA MAYARA SOUZA DA SILVA**	29/10/1997	10920215-0	**15**	**30,00**
101015	Arquiteto	**JHENNIFER PATRICIA DE S FAVOTO**	16/01/1997	13382152-0	**17**	**34,00**
101874	Ag de Serv Limpeza e A	**JHONATAN ROBERTO DE A GONCALVES**	08/02/2001	139809165	**20**	**80,00**
101772	Arquiteto	**JHULIE MUNDIN FERREIRA**	28/06/1999	139490053	**20**	**40,00**
100935	Ag de Serv Limpeza e A	**JOÃO EMANUEL FERREIRA**	27/03/1998	132233926	**18**	**72,00**
100978	Agente Administrativo	**JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO**	19/12/2000	10040227	**16**	**53,33**
101279	Ag de Serv Limpeza e A	**JOÃO PAULO DE MELO GARCIA**	25/07/1995	130542409	**17**	**68,00**
101729	Arquiteto	**JOAO VICTOR ANTONIASSI BENTO**	19/09/2000	128828958	**16**	**32,00**
102066	Prof Educação Infantil	**JOICE CAMILA ROLA**	12/05/1996	127629340	**18**	**36,00**
101294	Agente Administrativo	**JOICE MARA FERRETE**	22/06/1999	139438540	**16**	**53,33**
101854	Agente de Serv Gerais	**JORGE HENRIQUE DE JESUS MACIEL**	10/01/1990	10.266.759-0	**17**	**68,00**
101169	Agente Administrativo	**JOSELAINE BAHLS DA SILVA**	09/04/2000	138990885	**19**	**63,33**
102157	Prof Educação Infantil	**JOSIANE CRISTINA ALVES LOWE**	26/04/1992	104129986	**18**	**36,00**
102171	Médico	**JULIA DIAS DE MORAES**	31/01/1997	102377885	**22**	**44,00**
100985	Agente Administrativo	**JÚLIA GONÇALVES DE SOUZA**	17/04/2006	160024313	**16**	**53,33**
100931	Agente Administrativo	**JULIA NAIARA DOS SANTOS**	13/06/2002	130757065	**18**	**60,00**
102194	Arquiteto	**JULIAN ROBERTO GUARNIERI**	20/03/1989	102463218	**20**	**40,00**
101256	Prof Educação Infantil	**JULIANA BRAVIN PICCOLO**	03/08/1983	81771308	**18**	**36,00**
101232	Agente de Serv Gerais	**JULIANA GREICE B DE OLIVEIRA**	24/02/1995	13.078.945-5	**13**	**52,00**
101938	Médico	**JULIANA MARIA GOMES**	10/05/1984	100903180	**22**	**44,00**
102183	Agente Administrativo	**JULIANA MARIOT**	05/07/1986	93187326	**17**	**56,67**
101036	Prof Educação Infantil	**JULIANA RANUCCI FERNANDES**	05/08/1991	105989318	**17**	**34,00**
101494	Prof Educação Infantil	**JULIANE LEMES DE SOUZA ZADI**	18/05/1992	110643411	**17**	**34,00**
101347	Agente Administrativo	**JULIANNE NAMIE IWACE**	03/02/2002	134960949	**18**	**60,00**
101701	Agente Administrativo	**JULIANO SAKUNO PEZZOTI**	10/04/1977	53480829	**16**	**53,33**
101926	Agente Administrativo	**KAILAINI EDUARDA DA SILVA**	28/08/2002	148433151	**18**	**60,00**
102025	Prof Educação Infantil	**KAMILLA BRANTE SILVA ROCHA**	21/02/1995	126270984	**24**	**48,00**
101391	Prof Educação Infantil	**KARINA BRITO MARTINS**	28/03/1999	558774957	**16**	**32,00**
101261	Professor Ed. Física	**KARINA COSTA DA SILVA**	18/04/2000	142501171	**16**	**32,00**
101991	Médico	**KARINA FUMAGALI MILESKI**	29/08/1994	10.396.186-6	**17**	**34,00**
102132	Educador Social	**KARINA YUKI NOZU**	11/04/1995	105125828	**19**	**63,33**
101712	Técnico em Enfermagem	**KÁTIA APARECIDA TABACHIN**	12/10/1985	90512994	**15**	**50,00**
101189	Educador Social	**KAUANE HELOÍSA DIAS VIEIRA**	14/09/1999	14.006.642-7	**21**	**70,00**
100836	Ag de Serv Limpeza e A	**KELLEN JAQUELINE DOS SANTOS DA SILVA**	20/08/1998	142562120	**15**	**60,00**
101116	Prof Educação Infantil	**KELLY CRISTINA DOS SANTOS**	19/04/1985	8978042-0	**20**	**40,00**
100859	Ag de Serv Limpeza e A	**KESIA REGINA PEREIRA**	20/05/1984	89730503	**13**	**52,00**
100945	Agente Administrativo	**KETHELEN MOREIRA DA S BENETTÃO**	30/11/1987	133312315	**15**	**50,00**
101071	Prof Educação Infantil	**KEYLLA REGINA BREGOLA**	04/10/1997	133962050	**19**	**38,00**
101609	Professor Ed. Física	**KLEBER MORETI**	16/12/1987	9510623-4	**18**	**36,00**
101118	Educador Social	**LAIS CRISTINA MATEUS**	24/03/1991	124909899	**17**	**56,67**
101082	Prof Educação Infantil	**LAIS MAIOLI MALAQUIAS**	13/02/1995	12.402.964-3	**17**	**34,00**
101972	Arquiteto	**LARISSA KARLA REZENDE**	21/07/1997	12391775-8	**15**	**30,00**
100926	Prof Educação Infantil	**LARISSA PEREIRA DA COSTA BOVI**	26/04/1996	139554426	**17**	**34,00**
101929	Prof Educação Infantil	**LARISSA RODRIGUES DE AMORIM**	21/03/2002	146891330	**20**	**40,00**
101958	Agente Administrativo	**LARISSA VALÉRIO BATISTA TOLEDO**	15/09/1995	129311789	**21**	**70,00**
101746	Agente de Serv Gerais	**LARISSA XAVIER PEREIRA**	21/05/1997	136285882	**14**	**56,00**
102003	Agente Administrativo	**LAUREN KEWY OLIVIERI SANTOS**	28/05/2006	159170829	**15**	**50,00**
102041	Técnico em Enfermagem	**LAYZA KINBERLY PIU MARINHO**	06/10/1997	131783230	**19**	**63,33**
101392	Educador Social	**LEANDRO RODRIGUES GIACOMINO**	04/01/1998	139452275	**19**	**63,33**
101956	Prof Educação Infantil	**LÉIA DA SILVA**	15/06/1989	100277395	**16**	**32,00**
101558	Agente Administrativo	**LEONARDO DE ALMEIDA SALVADOR**	24/08/2001	148602760	**15**	**50,00**
100858	Professor Ed. Física	**LEONARDO FERREIRA DE CAMPOS**	23/05/1995	106874085	**22**	**44,00**
102185	Prof Educação Infantil	**LEONARDO ROMERO MARUO**	24/11/1986	87375986	**18**	**36,00**
101012	Prof Educação Infantil	**LEONARDO SCHNEIDER**	04/09/1999	13.545.685-3	**16**	**32,00**
100951	Arquiteto	**LETÍCIA CAROLINA LERIO**	31/10/1999	139386868	**17**	**34,00**
101152	Prof Educação Infantil	**LETÍCIA CONRADO BONFIM**	27/02/1996	13.250.183-1	**16**	**32,00**
101685	Técnico em Enfermagem	**LETICIA DA SILVA CALHARI**	23/06/2004	150158001	**19**	**63,33**
101520	Médico	**LETÍCIA DE FREITAS**	18/07/1994	406815951	**20**	**40,00**
101415	Arquiteto	**LETÍCIA DE PAULA LAVAGNOLLI**	10/02/1997	126648227	**19**	**38,00**
101263	Prof Educação Infantil	**LETÍCIA DOS SANTOS**	06/05/1994	97709548	**17**	**34,00**
101444	Prof Educação Infantil	**LETICIA DOS SANTOS ROCHA**	14/06/2002	14.854.703-3	**15**	**30,00**
101908	Professor Ed. Física	**LETÍCIA FERREIRA MARONEZZI**	10/11/1997	123085736	**18**	**36,00**
101574	Prof Educação Infantil	**LETICIA MAGON MONTI**	19/06/1998	132525897	**16**	**32,00**
100976	Prof Educação Infantil	**LOANA PATRÍCIA DA S A BONHOTTI**	05/08/1991	123379306	**18**	**36,00**
101779	Arquiteto	**LOHARY MARTINS SAN'TANA**	17/04/2000	13.528.387-8	**22**	**44,00**
101425	Professor Ed. Física	**LUAN HENRIQUE DOS SANTOS**	16/10/2001	138408078	**24**	**48,00**
100821	Agente Administrativo	**LUANA CAMILA FERREIRA**	07/11/1996	131860846	**19**	**63,33**
101509	Educador Social	**LUANA TARDIVO**	21/06/2001	139314085	**18**	**60,00**
102009	Agente Administrativo	**LUCAS ALBERTO DA SILVA**	14/10/1998	134242515	**15**	**50,00**
101399	Agente Administrativo	**LUCAS EDUARDO RUBIO DA CUNHA**	10/12/2002	147339810	**24**	**80,00**
101616	Educador Social	**LUCAS GABRIEL DE SOUZA DE ALMEIDA**	17/03/1998	13.828.192-2	**19**	**63,33**
102028	Arquiteto	**LUCAS GONÇALVES BUENO**	10/11/1992	10.089.695-8	**19**	**38,00**
101461	Contador	**LUCAS ROBERTO DA ROCHA**	09/10/1992	110137044	**22**	**44,00**
101860	Contador	**LUCAS SANTOS DO NASCIMENTO**	09/02/1995	125549594	**23**	**46,00**
101679	Educador Social	**LUCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA**	14/10/1982	8.925.839-1	**19**	**63,33**
101318	Agente Administrativo	**LUCIANA ALICE DA SILVA**	04/08/2003	143335895	**17**	**56,67**
101093	Agente Administrativo	**LUCIANA ALVES**	22/03/1977	155230894	**18**	**60,00**
101112	Agente Administrativo	**LUCIANA CRISTINA ROCHA**	19/02/1986	87650715	**15**	**50,00**
101762	Prof Educação Infantil	**LUCIANA MANOEL M FERREIRA**	01/11/1975	6.725.659-0	**15**	**30,00**
101653	Ag de Serv Limpeza e A	**LUCIENE MARQUES DE VILAS BOAS**	13/05/1993	13.040.210-0	**19**	**76,00**
101993	Educador Social	**LUCILENE ALBUINI LOT CAMACHO**	13/04/1984	9.420.800.9	**16**	**53,33**

101158	Agente de Serv Gerais	**LUCINEI DE SOUZA**	10/06/1985	9.336.687-5	**21**	**84,00**
101249	Agente Administrativo	**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**	07/10/2005	157691066	**18**	**60,00**
102104	Professor Ed. Física	**LUIZ FERNANDO G DE SOUZA**	23/04/1997	159587541	**17**	**34,00**
102105	Arquiteto	**LUIZ PAULO FAIZER**	03/08/1987	94972973	**18**	**36,00**
101329	Agente Administrativo	**LUIZ ROBERTO DA SILVA MELO JÚNIOR**	23/05/2001	602013185	**19**	**63,33**
100955	Prof Educação Infantil	**LUIZA HELENA DELFINO MARQUES**	09/12/1964	15.134.523-9	**16**	**32,00**
101358	Ag de Serv Limpeza e A	**MADALENA VITOR MATIAS GSANTOS**	23/04/1991	11066324-2	**13**	**52,00**
101851	Prof Educação Infantil	**MAÍSA BARBOSA DA SILVA**	16/06/2003	15.238.346-0	**16**	**32,00**
100919	Médico	**MARCELLE FUMIE TAMURA**	07/11/1993	95581242	**20**	**40,00**
102073	Agente Administrativo	**MARCELLY KAUANI DA SILVA**	05/05/2006	148626553	**17**	**56,67**
100977	Ag de Serv Limpeza e A	**MARCELO DA SILVA MADULEIRO**	12/08/1984	96698160	**15**	**60,00**
101508	Prof Educação Infantil	**MARCIA FREITAS LANZONI GUIZELINI**	25/02/1978	77865870	**15**	**30,00**
101188	Educador Social	**MARCIA PRESTES DA COSTA**	18/12/1983	9.934.727-9	**15**	**50,00**
102255	Ag de Serv Limpeza e A	**MARCIA REGINA MENDES DE LIMA**	25/09/1978	77791647	**14**	**56,00**
100892	Agente Administrativo	**MÁRCIA SANTOS COELHO JESUS**	29/04/1973	22452110x	**17**	**56,67**
102060	Agente de Serv Gerais	**MARCIO GONÇALVES DA SILVA**	17/04/1981	84210170	**14**	**56,00**
101446	Agente Administrativo	**MARCO HENRIQUE DA SILVA ARRUDA**	04/12/1990	101915662	**21**	**70,00**
101840	Educador Social	**MARCOS DA SILVA DE FREITAS**	26/11/1997	134359323	**20**	**66,67**
101058	Prof Educação Infantil	**MARCOS DE ARAUJO**	26/09/1975	86512963	**16**	**32,00**
101217	Contador	**MARCUS ANDREY BUENO**	13/09/1979	60400407	**21**	**42,00**
101787	Ag de Serv Limpeza e A	**MARIA DA GLORIA DOS SANTOS**	06/12/1977	67519396	**16**	**64,00**
101357	Prof Educação Infantil	**MARIA DE LOURDES DA SILVA MOTA**	09/01/1986	97925283	**15**	**30,00**
101955	Prof Educação Infantil	**MARIA DO CARMO CABRERA DE LIMA**	22/01/1981	8.106.982-4	**17**	**34,00**
101994	Prof Educação Infantil	**MARIA EDUARDA LIMA PRETI**	16/07/1999	135637602	**16**	**32,00**
101106	Ag de Serv Limpeza e A	**MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO**	01/10/1965	72309995	**14**	**56,00**
101490	Educador Social	**MARIA JOSE GONÇALVES PEREIRA**	09/06/1966	43095269	**16**	**53,33**
101396	Agente Administrativo	**MARIA VITÓRIA SILVA URATANI**	06/03/1999	110643195	**17**	**56,67**
102076	Educador Social	**MARIANE VITÓRIA DA SILVA**	27/08/2004	148433313	**15**	**50,00**
100989	Prof Educação Infantil	**MARILENE FRANCISCO S GUIMARÃES**	27/04/1987	150189187	**16**	**32,00**
101428	Prof Educação Infantil	**MARINEIS SOUZA DOS S TAVARES**	14/04/1981	8177565-6	**16**	**32,00**
100823	Educador Social	**MARINÊS RONCOLETA**	25/03/1986	98294643	**16**	**53,33**
102270	Ag de Serv Limpeza e A	**MARINEZ DE SOUZA VIEIRA DA SILVA**	20/04/1985	101733556	**13**	**52,00**
102184	Ag de Serv Limpeza e A	**MARLY LOPES DOS SANTOS**	15/02/1977	73120667	**16**	**64,00**
102243	Agente Administrativo	**MATEUS ALVES LOTTI**	15/05/2003	133498826	**20**	**66,67**
101924	Agente Administrativo	**MATHEUS DOMINGOS COUTO**	25/08/2002	130850391	**16**	**53,33**
101142	Agente Administrativo	**MATHEUS DOUGLAS JABLONSKI**	04/10/1994	128718591	**18**	**60,00**
100929	Agente Administrativo	**MATHEUS EDUARDO SBOMPATO**	16/11/1996	130613969	**19**	**63,33**
101877	Agente Administrativo	**MATHEUS HENRIQUE CARNEIRO**	05/04/2005	139751841	**17**	**56,67**
100855	Agente Administrativo	**MATHEUS OLIVIO SOUZA**	21/07/2002	146258964	**21**	**70,00**
102128	Médico	**MAURILLIO RODRIGUES SATURNINO**	14/09/1982	84110744	**23**	**46,00**
101434	Agente Administrativo	**MAURO ANDRÉ RIQUELME DA SILVA**	11/06/2001	375721484	**18**	**60,00**
102092	Prof Educação Infantil	**MAYARA CARLA KABROSKI**	07/11/1989	98691650	**18**	**36,00**
100850	Prof Educação Infantil	**MAYARA DEUTNER MARTINELI**	27/12/1997	107429450	**16**	**32,00**
100949	Prof Educação Infantil	**MAYARA HELENA DELFINO GOMES**	11/03/1997	13.796.965-3	**23**	**46,00**
101864	Agente Administrativo	**MAYDANA APARECIDA B DA SILVA**	11/01/2005	153260931	**15**	**50,00**
101298	Prof Educação Infantil	**MAYRA FERNANDA FERREIRA**	02/07/1998	136574973	**23**	**46,00**
101666	Prof Educação Infantil	**MIGUEL DOS SANTOS REIS**	14/02/2003	140649562	**19**	**38,00**
101937	Agente Administrativo	**MIRELLA RODLER FERRI**	28/07/2004	153077932	**16**	**53,33**
101639	Agente Administrativo	**MIRIAN RAFAELA VIANA**	28/12/1998	139612531	**15**	**50,00**
101768	Ag de Serv Limpeza e A	**MIRIANE FERREIRA DE MELO**	11/08/1992	395302055	**14**	**56,00**
101162	Agente Administrativo	**MISLAINE SEVERINO DE GOIS**	23/04/1997	136813579	**16**	**53,33**
101567	Agente Administrativo	**MONICA MORAES CAMARGO**	21/04/1993	124083478	**20**	**66,67**
101492	Prof Educação Infantil	**MONIKE PEREIRA**	30/04/1996	135216780	**22**	**44,00**
101613	Prof Educação Infantil	**NADINE JOICE MARTINS ARAUJO**	25/03/1992	109898074	**15**	**30,00**
101224	Prof Educação Infantil	**NADIR DA ROCHA GOMES**	01/01/1984	9.078.025-5	**22**	**44,00**
102086	Educador Social	**NAIARA ABEL DOS SANTOS LOPES**	18/12/1996	129639091	**19**	**63,33**
101845	Professor Ed. Física	**NATALIA BERNARDI DE LUCCA**	14/09/1992	101045137	**16**	**32,00**
101092	Prof Educação Infantil	**NATÁLIA CRISTINA DA S COSTA SUTIL**	23/08/1995	129312475	**17**	**34,00**
102245	Educador Social	**NATÁLIA CRISTINA DOS SANTOS**	27/06/2000	142660725	**17**	**56,67**
100938	Prof Educação Infantil	**NATALIA DA SILVA DA COSTA**	10/07/1985	160487780	**18**	**36,00**
101253	Prof Educação Infantil	**NATALIA IDELFONSO MORENO**	12/06/2000	135525308	**22**	**44,00**
100941	Prof Educação Infantil	**NATALIA MICHELONI MARCELINO**	05/02/1999	140704334	**18**	**36,00**
101384	Agente Administrativo	**NATALIA RODRIGUES GIACOMINO**	23/03/1999	13945218-6	**15**	**50,00**
101443	Agente Administrativo	**NATHALIA FERNANDES BAGATIN**	21/02/2003	137880989	**20**	**66,67**
101799	Ag de Serv Limpeza e A	**NATTIELY ANDRESSA FERREIRA NOBRE**	26/12/2004	14.784.182-5	**19**	**76,00**
100815	Contador	**NAYARA DIAS MIRANDA**	13/07/1994	128756493	**19**	**38,00**
101921	Prof Educação Infantil	**NELZA FERNANDES SANTOS**	27/07/1986	9.243.121-5	**17**	**34,00**
101939	Agente Administrativo	**NILSON HIGINO DA SILVA**	14/04/1989	17528810	**15**	**50,00**
100948	Agente Administrativo	**NIVALDO HENRIQUE FANTI**	12/01/1994	128855955	**21**	**70,00**
101059	Agente Administrativo	**ODAIR SILVA DE JESUS**	24/02/1979	73705649	**16**	**53,33**
101175	Ag de Serv Limpeza e A	**ODEVAIR FERNANDES**	08/02/1974	69729177	**13**	**52,00**
101051	Educador Social	**OSÉIAS RODRIGUES SILVA**	05/01/2005	143683028	**20**	**66,67**
101568	Prof Educação Infantil	**PAMELA MAYARA M FERREIRA**	11/09/1993	105382120	**17**	**34,00**
101848	Professor Ed. Física	**PATRÍCIA APARECIDA DE BARROS**	07/10/1999	138700852	**17**	**34,00**
101291	Técnico em Enfermagem	**PATRICIA BEZERRA TIMÓTEO**	07/10/1987	10.471.510-9	**19**	**63,33**
102220	Prof Educação Infantil	**PATRICIA CARDOSO DA S F ROMAO**	06/08/1986	96867689	**22**	**44,00**
101527	Prof Educação Infantil	**PATRICIA FIGUEIREDO P HILARIO**	05/10/1995	129796022	**20**	**40,00**
102216	Agente Administrativo	**PATRICIA MARTINS BUENO**	07/11/1988	102667352	**18**	**60,00**
101740	Agente Administrativo	**PAULA FERNANDA F C SANTOS**	05/05/1987	10.235.410-9	**15**	**50,00**
101858	Contador	**PAULO SERGIO DA SILVA**	18/12/1987	102035569	**22**	**44,00**
101927	Agente Administrativo	**PAULO VITOR MARQUES DA SILVA**	04/01/1999	138797562	**16**	**53,33**
101630	Agente Administrativo	**PEDRO ANTONIO DOS SANTOS**	13/07/2005	14.825.175-4	**17**	**56,67**
101608	Arquiteto	**PEDRO HENRIQUE**	17/09/1990	472129247	**18**	**36,00**
101146	Técnico em Enfermagem	**POLLIANNA MACHADO PIU**	07/07/1986	8737735-0	**20**	**66,67**
101218	Médico	**PRICILLA ROSA MENDONÇA**	23/12/1990	91498901	**24**	**48,00**
101745	Prof Educação Infantil	**QUÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA**	05/01/2001	12.642.242-3	**18**	**36,00**
100962	Médico	**RAFAEL DE C DEL REIS CONVERSANI**	02/06/1985	1139822868	**18**	**36,00**
102212	Agente Administrativo	**RAFAEL HENRIQUE GOMES BENÁ**	22/01/2007	143786269	**15**	**50,00**
102244	Prof Educação Infantil	**RAFAELA ANDREZA DOS SANTOS**	20/12/1997	134820870	**20**	**40,00**

101611	Prof Educação Infantil	**RAFAELA CRISTINA DA SILVA**	06/10/1999	144382048	**16**	**32,00**
101839	Médico	**RAFAELA MACEDO SOARES**	07/10/1996	124126878	**20**	**40,00**
101727	Agente Administrativo	**RAFAELA SAFIRA TRESSOLDI**	11/09/2001	135058092	**15**	**50,00**
102226	Agente Administrativo	**RAFHAELY RAMOS DA SILVA**	02/04/2003	147977085	**15**	**50,00**
101690	Técnico em Enfermagem	**REGINA APARECIDA DA SILVA**	30/04/1973	55742502	**17**	**56,67**
102077	Agente Administrativo	**REGINA DIAS DA SILVA MANTOVANI**	28/08/1970	4.611.542-2	**20**	**66,67**
102266	Agente Administrativo	**RENAN LOPES CARDOSO**	25/12/2002	149232273	**16**	**53,33**
100920	Agente Administrativo	**RENAN MURILO DE OLIV CARVALHO**	24/11/1997	140623792	**18**	**60,00**
101242	Prof Educação Infantil	**RENATA SILVA DE SOUZA**	11/07/1993	127436860	**17**	**34,00**
102002	Prof Educação Infantil	**ROBERTA PASTOR NECKEL**	16/06/1993	123854691	**17**	**34,00**
101043	Agente Administrativo	**RODRIGO HIROSHI HYOCHIMOTO**	17/02/1999	110663030	**19**	**63,33**
102179	Agente Administrativo	**ROGER TIAGO FURTADO VILAS BOAS**	03/12/1987	9975036-7	**17**	**56,67**
101767	Agente Administrativo	**ROGERIO DOS SANTOS BICOUV**	31/08/1984	408414479	**16**	**53,33**
102231	Agente Administrativo	**RONALDO ADRIANO DA SILVA**	07/03/1990	10321908-6	**19**	**63,33**
102282	Prof Educação Infantil	**ROSA MARIA CAETANO**	23/07/1965	47031885	**15**	**30,00**
101964	Ag de Serv Limpeza e A	**ROSANA MARTINS LOPES FERREIRA**	29/07/1996	12.657.902-0	**13**	**52,00**
101246	Ag de Serv Limpeza e A	**ROSANA RODRIGUES**	16/03/1984	88762630	**16**	**64,00**
101030	Prof Educação Infantil	**ROSANGELA AVELINA SILVA VANSAN**	04/08/1983	13.460.805-6	**15**	**30,00**
101970	Ag de Serv Limpeza e A	**ROSANGELA DIAS PEREIRA DA SILVA**	26/05/1982	91633531	**19**	**76,00**
101737	Agente Administrativo	**ROSANGELA GOMES FERREIRA**	14/03/1985	95929389	**17**	**56,67**
101980	Educador Social	**ROSELI CLAUDIO**	29/06/1984	9.579.670-2	**16**	**53,33**
101984	Ag de Serv Limpeza e A	**ROSELI RODRIGUES DE OLIVEIRA**	03/06/1993	12.924.822-0	**13**	**52,00**
102038	Professor Ed. Física	**ROSENILDO RODRIGUES MACEDO**	11/06/1978	70307170	**22**	**44,00**
102202	Agente Administrativo	**ROSIBELE LOPES RODOLFO**	17/10/1973	58908967	**18**	**60,00**
101557	Prof Educação Infantil	**ROSIMERI LIMA DE FREITAS**	06/09/1979	79806617	**15**	**30,00**
102122	Prof Educação Infantil	**SABRINA ALVES PIVA**	08/05/1995	103108250	**17**	**34,00**
100857	Agente Administrativo	**SAMARA CRISTINA ANDRE DA SILVA**	22/02/2001	142979144	**17**	**56,67**
101751	Educador Social	**SAMUEL DA SILVA SANTOS**	01/06/1989	103575036	**15**	**50,00**
101814	Prof Educação Infantil	**SANDRA MARIA DOS SANTOS**	14/03/1975	69823696	**16**	**32,00**
100916	Educador Social	**SARA CAROLINE FERREIRA DE QUEIROZ**	27/01/2001	139640152	**18**	**60,00**
102082	Prof Educação Infantil	**SARA DE SOUZA ANDRADE**	07/11/1999	13.991.525-9	**20**	**40,00**
102087	Ag de Serv Limpeza e A	**SELMA MARIA DA CUNHA DE ALMEIDA**	06/11/1972	5.615.985-1	**19**	**76,00**
101591	Agente Administrativo	**SIDNEY TADEU RUIZ**	11/05/2002	128760610	**20**	**66,67**
101094	Agente Administrativo	**SILMARA VASQUES SEISCENTOS**	30/09/1990	110642792	**16**	**53,33**
100890	Agente Administrativo	**SILVANA MATEUS DE SOUZA**	12/06/1998	13.075.728-6	**17**	**56,67**
102074	Professor Ed. Física	**SILVIO FERNANDO FLORIANO FERREIRA**	26/08/1973	47970679	**16**	**32,00**
101234	Agente Administrativo	**SIMONE COSTA FELTRIN**	28/04/1986	26415496	**18**	**60,00**
102081	Prof Educação Infantil	**SIMONE TIMÓTEO DE O SANTOS**	03/02/1976	7.133.674-3	**20**	**40,00**
100882	Contador	**STEFANY APARECIDA MARTINS**	19/07/2002	143771822	**16**	**32,00**
102192	Prof Educação Infantil	**STELA REGINA SILVA**	08/02/1991	124897904	**17**	**34,00**
101405	Prof Educação Infantil	**STELLA NIEMIETZ DE BRITO**	09/12/2000	142499932	**18**	**36,00**
102198	Agente Administrativo	**STHEFANY YANKA T GOMES CARNEIRO**	27/05/2001	144073614	**15**	**50,00**
101556	Prof Educação Infantil	**SUELEN KATIUSCIA FIGUEIRA**	27/06/1988	101303292	**17**	**34,00**
101159	Ag de Serv Limpeza e A	**SUZI REGINA DOS SANTOS**	24/09/1983	84120820	**19**	**76,00**
101075	Educador Social	**TAINARA DIAS MIRANDA**	29/11/1996	131855710	**16**	**53,33**
101115	Prof Educação Infantil	**TAIS CAMILA ARAUJO DE LIMA**	07/06/1993	106155909	**22**	**44,00**
101345	Ag de Serv Limpeza e A	**TATIANA CRISTINA FERREIRA**	20/10/1991	123846249	**20**	**80,00**
101274	Prof Educação Infantil	**TATIANE BATISTA JORGE VITOR**	02/04/1987	98528083	**17**	**34,00**
101766	Professor Ed. Física	**TATIANE GOMES PERUCI**	24/10/1992	10.177.964-5	**20**	**40,00**
102052	Prof Educação Infantil	**THAINARA CAROLINE PEREZ**	15/07/1999	139539710	**19**	**38,00**
102224	Prof Educação Infantil	**THAÍS CRISTINA PLÍNIO PAIÃO**	25/08/1999	142290685	**15**	**30,00**
102172	Prof Educação Infantil	**THAIS PLÁCIDO**	11/06/1992	124698642	**19**	**38,00**
101269	Agente Administrativo	**THÁLES HENRIQUE MORAES**	10/08/1997	131644850	**19**	**63,33**
101086	Arquiteto	**THALES LUIZ FERRAZ ARSUFFI**	31/05/1991	87877701	**19**	**38,00**
101681	Agente Administrativo	**THAMIRIS RODRIGUES DOS SANTOS**	16/10/1995	133366962	**18**	**60,00**
101795	Agente Administrativo	**THAYMILA DA COSTA**	10/01/2006	155961716	**19**	**63,33**
101893	Arquiteto	**THAYNA LETICIA PRATES DA LUZ**	30/01/1998	134582995	**21**	**42,00**
101689	Contador	**THIAGO RIBAS DA FONSECA**	11/09/1996	13153287-3	**16**	**32,00**
101986	Agente Administrativo	**ULISSES LUCAS DOS SANTOS IVERS**	14/09/1997	136464914	**19**	**63,33**
100914	Técnico em Enfermagem	**URIAS RENAN TORQUATO DE SOUZA**	17/08/1986	83473401	**18**	**60,00**
101563	Contador	**VALDECI FRANCISCO DE LIMA**	14/09/1964	3.340.363-1	**15**	**30,00**
100923	Agente Administrativo	**VALDECIR JOSE DA SILVA**	12/01/1969	49307799	**17**	**56,67**
100992	Prof Educação Infantil	**VALDIR DE SOUZA BARROS**	01/09/1984	90413066	**17**	**34,00**
101780	Médico	**VALÉRIA MARIA CARVALHO SIQUEIRA**	22/01/1991	2,01E+12	**16**	**32,00**
101167	Prof Educação Infantil	**VANESSA APARECIDA FERRETE**	22/01/1996	129338970	**17**	**34,00**
101546	Prof Educação Infantil	**VANESSA BOCARDI SABINO**	02/05/1998	13.490.827-0	**18**	**36,00**
101038	Prof Educação Infantil	**VANESSA DIANE BERNARDO DE OLIV**	24/10/1985	92716406	**15**	**30,00**
100983	Ag de Serv Limpeza e A	**VANESSA SOARES DE OLIVEIRA**	08/03/2004	15.353.210-9	**18**	**72,00**
101703	Ag de Serv Limpeza e A	**VANIA MANSON**	14/05/1982	9.737.731-6	**13**	**52,00**
102146	Ag de Serv Limpeza e A	**VANILZA CLEMENTE DA SILVA OLIVEIRA**	08/12/1983	9.168.109.9	**18**	**72,00**
101684	Ag de Serv Limpeza e A	**VERA LÚCIA ALVES**	04/10/1976	6.835.547.8	**13**	**52,00**
101728	Ag de Serv Limpeza e A	**VERONICA VITORIO DOS SANTOS**	14/09/1991	124026016	**16**	**64,00**
101009	Educador Social	**VICTOR HENRIQUE DE SOUZA**	22/10/1994	132418977	**18**	**60,00**
102279	Agente Administrativo	**VICTOR MATHEUS ARAUJO DA SILVA**	14/12/2002	148598487	**16**	**53,33**
101735	Agente Administrativo	**VINICIUS CAMACHO**	20/01/2004	13.989.094.9	**15**	**50,00**
101205	Agente Administrativo	**VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO**	18/09/1998	134976519	**23**	**76,67**
101577	Agente Administrativo	**VINICIUS GABRIEL DA SILVA CHAVES**	27/02/2000	142811952	**18**	**60,00**
101943	Arquiteto	**VINICIUS LUIZ FONSECA GENITORI**	15/08/1996	109201553	**18**	**36,00**
101034	Médico	**VINICIUS ROMANIN RODRIGUES**	26/06/1998	127093148	**20**	**40,00**
101360	Agente Administrativo	**VITÓRIA CAROLINE PETRILO**	01/07/2003	146664237	**17**	**56,67**
101688	Prof Educação Infantil	**VITÓRIA VIDOTTI DO NASCIMENTO**	11/05/2000	14.207.918-6	**19**	**38,00**
102062	Prof Educação Infantil	**VIVIANE CAROLINE BENTO DE VICENTE**	15/11/1995	12597593-3	**16**	**32,00**
102254	Prof Educação Infantil	**VIVIANE DOS SANTOS G APARECIDO**	12/07/1986	10.471.962-7	**20**	**40,00**
101005	Professor Ed. Física	**WELLITON CELESTINO B DA SILVA**	17/03/1991	95989012	**15**	**30,00**
100970	Agente Administrativo	**WILLIAN DE ARAÚJO DOURADO**	06/04/1994	102883420	**18**	**60,00**
101824	Professor Ed. Física	**WILSON JOSÉ R DO AMARAL JUNIOR**	09/07/1989	97567255	**18**	**36,00**
101794	Agente Administrativo	**WLADYMYLLA MEYRIELE DA COSTA**	19/10/1999	139633121	**15**	**50,00**

(total: 475)

2. SALIENTAR que o **o cálculo das notas das provas objetivas,** assim como os **critérios considerados para aprovação nessa fase,** encontram-se descritos no item 13 do edital de abertura das inscrições.

Terra Boa (PR), 18 de dezembro de 2023.

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Portaria nº 583/2023

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:30E81644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 608/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.644.021,66 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil e Vinte e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TERRA RICA	
10.001	FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL - PRESOMTER	
09.272.0025.2038	Gestão das Atividades com Inativos e Pensionistas - PRESOMTER	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
160	00040-Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.484.302,19
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
170	00040-Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	159.719,47
	SUBTOTAL	1.644.021,66
	TOTAL	1.644.021,66

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.644.021,66

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 1.644.021,66 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil e Vinte e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

1.3.2.1.04.01.01.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL R$ 1.644.021,66

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0040 Dezembro R$ 1.644.021,66

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0040 Dezembro R$ 1.644.021,66

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de dezembro de 2023 (19/12/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DC1DC8B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 610/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 107/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 107/2023 de 23/10/2023(vinte e três dias de outubro de 2023) que tem por objeto a **Registro de Valor a ser Utilizado para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para veículos da linha leve conforme tabela Traz Valor.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Dispo.	Percentual de Desconto
5	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	45,00%
5	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	80,00%
8	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	50,00%
8	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	80,00%
10	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	50,00%
10	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	80,00%
14	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	64,01%
14	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	80,00%
15	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	66,00%
15	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	80,00%
16	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	66,00%
16	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	80,00%
17	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	55,00%
17	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	80,00%
18	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	55,00%
18	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	80,00%
19	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	55,00
19	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	80,00%
24	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	60,00%
24	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	80,00%
25	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	60,00%
25	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	80,00%
28	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	60,00%
28	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	80,00%
29	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	60,00%
29	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	80,00%
30	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	60,00%
30	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	80,00%
31	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	60,00%
31	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	80,00%
32	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	55,00%
32	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	80,00%
33	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	55,00%
33	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	80,00%
34	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	60,00%
34	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	80,00%
36	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	10,00%
36	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	40,00%
38	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	10,00%
38	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	40,00%
40	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	10,00%
40	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	40,00%
41	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	10,00%
41	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	40,00%
ELITE PEÃ‡AS E SERVIÃ‡OS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor a ser Utilizado	Percentual de Desconto
9	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	27,50%
9	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	27,50%
LEÃ£O AUTO MECÃ¢NICA LTDA								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor a ser Utilizado	Percentual de Desconto
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	43,00%
1	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	43,00%
2	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	43,00%
2	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	43,00%
3	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	43,00%
3	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	43,00%
4	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	43,00%
4	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	43,00%
6	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	66,00%
6	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	66,00%
7	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	66,00%
7	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	66,00%
11	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	60,00%
11	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	60,00%
12	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	60,00%
12	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	60,00%
13	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	60,00%
13	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	60,00%
20	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	65,50%
20	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	65,50%
21	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	65,50%
21	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	65,50%
22	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	65,50%
22	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	65,50%
23	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	65,50%
23	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	65,50%
26	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	68,50%
26	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	68,50%
27	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	60,00%
27	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	66,00%
35	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	15,00%
35	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	70.000,00	15,00%
37	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	10,50%
37	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	10,50%
39	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	10,50%
39	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	10,50%
42	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	13.000,00	10,50%
42	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.			GB	1,00	7.000,00	10,50%

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias de dezembro de 2023. (19/12/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:E6355374

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 609/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 90.367,72 (Noventa Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
864	00000-Recursos Ordinários (Livres)	46.809,20
	SUBTOTAL	46.809,20
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1724	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.558,52
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1974	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
	SUBTOTAL	43.558,52
	TOTAL	90.367,72

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 90.367,72

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 90.367,72 (Noventa Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
865	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	46.809,20
	SUBTOTAL	46.809,20
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1725	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	38.558,52
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
2037	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
	SUBTOTAL	43.558,52
	TOTAL	90.367,72

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 90.367,72

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de dezembro de 2023 (19/12/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:7BD44C88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4183

DECRETO Nº. 4183 de 19 de Dezembro de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1999 de 24 de Novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	509	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.541.22.1021 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Unidade de valorização de Recicláveis - UVR** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	18.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	584	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.4.122.25.1036 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Pátio de Máquinas Rodoviário** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	8.000,00
Anulação Dotação	591	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários** 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	10.000,00

		Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 19 de Dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:AADF8BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 129-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 222/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 129/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 222/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 129/2023, o(s) participante(s):

1295527 - INTEGRA CHILDREN TERAPIA OCUPACIONAL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL NA ABORDAGEM DE INTERVENÇÃO DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL	UNIDAD		720	R$100,00	R$72.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL NA ABORDAGEM DE INTERVENÇÃO DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL	UNIDAD		240	R$100,00	R$24.000,00
Total do Fornecedor:						R$96.000,00

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:41FABF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE AMOSTRAGEM DE ÁGUA

Plano de Amostragem da Vigilância da

Qualidade da Água para Consumo Humano

ANO: 2024

MUNICÍPIO: Terra Roxa

REGIONAL DE SAÚDE: 20ª - Toledo

VIGILÂNCIA AMBIENTAL

PLANO DE AMOSTRAGEM DA VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA

PARA CONSUMO HUMANO

IDENTIFICAÇÃO

Instituição: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Terra Roxa

População total: 18.119 habitantes

Endereço: Rua Parigot de Souza , n° 543 - centro

Secretário de Saúde: Silvana Graciele Paslauski Carvalho

Responsável pela elaboração do Plano: Renato de Oliveira Pereira

Ano Base: 2024

INFORMAÇÕES GERAIS:

Nome do(s) profissional(ais) capacitado(s) para realizar a coleta de água: Renato de Oliveira Pereira

Laboratório de Referência: Laboratório da rede Agualab – Ciscopar

Endereço: Rua Rodrigues Alves, n° 1437, Coopagro, Toledo, CEP: 85903 - 500

Quantitativo de análises a serem realizadas:

Parâmetro	Mês	Anual
- Cloro Residual Livre (Leitura de Campo)	10	120
- Turbidez	10	120
- Flúor	05	60
- Colimetria	10	120

Referência: Diretriz Nacional

Quantitativo mínimo para o Estado do Paraná: 50% do quantitativo de colimetria e 100% dos parâmetros físico-químico

PLANILHA 01: IDENTIFICAÇÃO DAS FORMAS DE ABASTECIMENTO

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA	
NOME DO SAA	**ENDEREÇO DO LOCAL ONDE OCORRE O TRATAMENTO**
UT 2771 – Terra Roxa – SANEPAR	Av. Presidente Costa e Silva , nº 539
UT 5531 – Santa Rita do Oeste – SANEPAR	Rua Anita Garibaldi, s/nº , Santa Rita do Oeste
UT 7791 – Alto Alegre - SANEPAR	Rua General Ozório/Avenida Maracajú, s/n°
TOTAL= 3	

SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA - SAC

NOME DA SAC

1. Vila Guarani

2. São José

3. Estrada Rios

4. Vila Rural Augusto Giasson

5. Vila Rural Jorge Luiz da Cunha

6. Condomínio Solar

7. Maracajú Clube de Campo

8. Hotel Campos Verdes

9. Indústria de Vinho Industrial Artesanal

10. Amidonaria São José

11. Cooperativa C-vale Santa Rita

12. Apiterra

13. Clube dos Vinte/Vinte e cinco

14. Associação Encruzo de Palotina

15. Entreposto da C.vale/Encruzo de Palotina

16. Entreposto da C.vale/ Bela Vista

17. Igreja Nossa Senhora de Aparecida

TOTAL: 17

SOLUÇÃO ALTERNATIVA INDIVIDUAL – SAI

NOME DAS SAI

1. Piscicultura HabitaBemBrasil

2. Cedro

3. Estrada Bela Vista

4. Mirassol - PR 496 km08

5. Estrada R1

6. Santo Antônio

7. Comunidade São João

8. Comunidade Alto Alegre

9. Fazenda Rosa de Ouro

10. Estrada R2

11. Comunidade São Cristóvão

12. Paulo José

13. Comunidade Cruzeirinho

14. Estrada do Santo Baiano

15. Estrada do Picadão

16. Chácara Nosso Senhora Aparecida (Palmieri)

17. Chácara poço I

TOTAL = 17

PLANILHA 02: IDENTIFICAÇÃO DAS FORMAS DE ABASTECIMENTO COM OS RESPECTIVOS PONTOS DE COLETA PRIORIZADOS

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA			
Nº do Ponto	**ENDEREÇOS DOS PONTOS**	**NOME DO SAA**	**DESCRIÇÃO/JUSTIFI** **CATIVA DO PONTO**
1	Rua do Campo casa 83	Terra Roxa – UT 2771	Residência/Oficina
2	Rua Goiás , s/nº	Terra Roxa – UT 2771	Posto do Samu
3	Rua Celso Ângelo Barros, n°548	Terra Roxa – UT 2771	Residência
4	Rua Goiás, n°344	Terra Roxa – UT 2771	Escola Rainha dos Apóstolos
5	Rua Goiás , n°400	Terra Roxa – UT 2771	Centro Municipal Infantil Girassol
6	Rua Azauri G. Pereira, n°1.435	Terra Roxa – UT 2771	Escola do Trabalho
7	Rua Veriano Santos Dias nº 401	Terra Roxa – UT 2771	Colégio Antônio C. Gomes
8	Rua Jose Teixeira Ervilha , n/776	Terra Roxa – UT 2771	Centro de Educação Infantil
9	Rua Francisco Macedo , n°62	Terra Roxa – UT 2771	Centro de Saúde
10	Rua Francisco Macedo, nº 45	Terra Roxa – UT 2771	Sonho Mágico
11	Avenida Costa e Silva , nº 815	Terra Roxa – UT 2771	Escola Infantil Algodão Doce
12	Rua Oscar Machado , n° 219	Terra Roxa – UT 2771	Clínica Dr. Rui Riedi
13	Rua Henrique Geisel, n° 1468	Terra Roxa – UT 2771	Residência
14	Avenida Castelo Branco ,n° 1.607	Terra Roxa – UT 2771	Pronto Aten. Municipal (PAM)
15	Rua Manoel Ribas , nº 65	Terra Roxa – UT 2771	AquaFisio & Bertolucci
16	Rua São Paulo, s/n° Parque Verde	Terra Roxa – UT 2771	Posto de Saúde
17	Rua Francisco Macedo , s/n°	Terra Roxa – UT 2771	Residência
18	Rua Veriano Santos Dias, s/n°	Terra Roxa – UT 2771	Residência
19	Rua Tiradentes , s/nº	Terra Roxa – UT 2771	Confecções Bebê 10
20	Rua Izaltino Nunes, n° 49 - Heinem	Terra Roxa – UT 2771	Residência
21	Avenida Costa e Silva , nº 980	Terra Roxa – UT 2771	Confecções Aconchego do bebê
22	Rua Guadalajara s/n°	Terra Roxa – UT 2771	Casa
23	Avenida da Saudade , nº 1050	Terra Roxa – UT 2771	Academia OnePower
24	Avenida Castelo Branco , nº 172	Terra Roxa – UT 2771	Confecções Kero Kolu
25	Rua Azauri G. Pereira, n°585	Terra Roxa – UT 2771	Centro Administrativo
26	Rua Veriano Santos Dias , nº 1490	Terra Roxa – UT 2771	Casa
27	Avenida Presidente Getúlio Vargas , n°338	Terra Roxa – UT 2771	Ponta de Rede
28	Rua “B” , nº 20 Comunidade São Sebastião	Terra Roxa – UT 2771	Ponta de Rede
29	Rua “C” - BNH	Terra Roxa – UT 2771	Ponta de Rede
30	Rua “D” , nº 93 - BNH	Terra Roxa – UT 2771	Ponta de Rede
31	Travessa Paraíba, nº 105	Terra Roxa – UT 2771	Ponta de Rede
32	Rua Raul Noronha da Silva, nº 540.	Terra Roxa – UT 2771	Ponta de Rede
33	Rua Travessa 14 , nº 70	Terra Roxa – UT 2771	Ponta de Rede

34	Avenida Getúlio Vargas , nº 1040	Terra Roxa – UT 2771	Ponta de Rede
35	Rua Portugal , nº55	Terra Roxa – UT 2771	Ponta de Rede
36	Rua Santa Catarina, n°111, ponta de rede	Terra Roxa – UT 2771	Ponta de Rede
37	Rua Ardinal Ribas , nº 438	Terra Roxa – UT 2771	Ponta de Rede
38	Rua Oscar Machado , nº 40	Terra Roxa – UT 2771	Ponta de Rede
39	Rua Alemanha n°157 – Parque das nações	Terra Roxa – UT 2771	Ponta de Rede
40	Rua Francisco Badaró , nº 24	Terra Roxa – UT 2771	Ponta de Rede
41	Avenida Getúlio Vargas , nº 11	Terra Roxa – UT 2771	Ponta de Rede
42	Avenida Getúlio Vargas , nº 12	Terra Roxa – UT 2771	Ponta de Rede
43	Rua Paulo Furtado Lucena com a Manoel Ribas	Terra Roxa – UT 2771	Ponta de Rede
44	Avenida Pres. Costa e Silva - Colégio	Terra Roxa – UT 2771	Ponta de Rede
45	Rua José Basso s/n°– Jardim Alvorada	Terra Roxa – UT 2771	Ponta de Rede
46	Rua Paulo Furtado Lucena 1055	Terra Roxa – UT 2771	Ponta de Rede
47	Rua Geralda Diniz Almeida , nº 68 , Jardim Europa	Terra Roxa – UT 2771	Ponta de Rede
48	Rua João Simões , n°39	Terra Roxa – UT 2771	Ponta de Rede
49	Rua Vereador Raul Furquim, s/n°	Terra Roxa – UT 2771	Ponta de Rede
50	Travessa Rio Grande do Sul , nº 175	Terra Roxa – UT 2771	Ponta de Rede
51	Rua Azaury G Pereira, 1.056	Terra Roxa – UT 2771	Escola Presidente Kennedy
52	Avenida Costa e Silva, nº 52	Terra Roxa – UT 2771	Farmácia Masterfarma
53	Avenida Leonor de Held, n° 99, centro	Terra Roxa – UT 2771	AABB
54	Avenida Castelo Branco s°n°	Terra Roxa – UT 2771	Móveis Itaúba
55	Rua Otílio Arcanjo de Brito, n°17 EcoVille I	Terra Roxa – UT 2771	Rafa Ateliê
56	Avenida Arthur da Costa e Silva, s/n°	Terra Roxa – UT 2771	Casa da Cultura
57	Rua José Gananssin Filho, n°184	Terra Roxa – UT 2771	Residencial Gananssin Filho
58	Rua Adão Mariano, s/n° - Alvorada	Terra Roxa – UT 2771	Casa do Rivelino
59	Rua Antônio Ipolito n°,61	Terra Roxa – UT 2771	Conjunto Habitacional Alvorada II
60	Rua Frederico Rossi, n°335 – Jardim Eliza	Terra Roxa – UT 2771	Conjunto Jardim Eliza
61	Rua Projetada,47 - CIA	Terra Roxa – UT 2771	Silvana da Saúde
62	Rua Olimpio Casemiro neto,n° 05	Terra Roxa – UT 2771	Jardim Europa
63	Rua se Jakboski, n°39	Terra Roxa – UT 2771	Jardim Veneza
64	Avenida Francisco Alves , n°154	Santa Rita do Oeste – UT 5531	Escola Castro Alves
65	Avenida Francisco Alves , s/nº	Santa Rita do Oeste – UT 5531	Posto de Saúde
66	Rua Juscelino Kubitschek , s/nº	Santa Rita do Oeste – UT 5531	Clube de Idosos
67	Avenida Francisco Alves , nº 788	Santa Rita do Oeste – UT 5531	Ponta de Rede
68	Rua Euclides Carvalho , nº 248	Santa Rita do Oeste – UT 5531	Ponta de Rede
69	Rua Arnaldo Busato ,nº 750	Santa Rita do Oeste – UT 5531	Ponta de Rede
70	Avenida Francisco Alves , nº 30	Santa Rita do Oeste – UT 5531	Ponta de Rede
71	Rua Castelo Branco, nº 72	Santa Rita do Oeste – UT 5531	Ponta de Rede
72	Rua Jurandir Ferreira , s/nº	Santa Rita do Oeste – UT 5531	Ponta de Rede
73	Rua Euclides Carvalho , s/nº	Santa Rita do Oeste – UT 5531	Ponta de Rede
74	Rua, nº Eva Friske, s/n°	Santa Rita do Oeste – UT 5531	Ponta de Rede
75	Rua Juscelino Kubitschek, s/n°	Santa Rita do Oeste – UT 5531	Ponta de Rede
76	Avenida Candido Tomaz de Souza, s/n°	Santa Rita do Oeste – UT 5531	Ponta de Rede
77	Avenida Francisco Alves , s/nº	Santa Rita do Oeste – UT 5531	Ponta de Rede
78	Rua Anita Garibaldi, nº 03	Santa Rita do Oeste – UT 5531	Ponta de Rede - distribuição
79	Rua São Sebastião	Alto Alegre – UT 7791	Escola Municipal Osvaldo Cruz
80	Rua Paraná	Alto Alegre – UT 7791	Unidade Básica de Saúde
81	Rua General Ozório s/n°	Alto Alegre – UT 7791	Residência

SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA - SAC		
Nº do Ponto	**ENDEREÇOS DOS PONTOS**	**NOME DA SAC**
82	Posto de Saúde	Vila Guarani
83	Escola	Vila Guarani
84	Posto de Saúde	São José
85	Escola	São José
86	BR 272, km 560, Vila Rural Augusto Giasson – (Vila Guarani)	Vila Rural Augusto Giasson - Residência
87	PR 364 Km 09	Vila Rural Jorge Luiz da Cunha - Residência
88	Rua Veriano dos Santos Dias s/n°	Hotel Campos Verdes
89	Associação Encruzo de Palotina	Encruzo de Palotina
90	Estrada Rios Km01	Estrada Rios - Residência
91	Estrada Maracaju km 01	Entreposto da C.vale – Encruzo de Palotina
92	Pr 364 Km 01	Maracajú Clube de Campo
93	Pr 364 Km 26	Amidonaria São José
94	Pr 364 Km 05	Indústria de Vinho Artesanal
95	Pr 364 Km 01 , saída para Palotina	Apiterra – Associação dos Apicultores
96	Estrada Peroba, Km 01 Santa Rita d'Oeste.	Cooperativa C-vale
97	Clube dos 20 e 25	Clube 20/25
98	Rua Antonio Oliveira, 251 – Jd Ecoville 1	Condomínio Solar
99	Estrada da Bela Vista km 18	Entreposto da C.vale – Bela Vista
100	Avenida Costa e Silva, 324 - centro	Igreja Matriz de Terra Roxa

SOLUÇÃO ALTERNATIVA INDIVIDUAL - SAI	
NOME DAS SAI	
Nº do Ponto	
101	Piscicultura HabitaBemBrasil
102	Cedro
103	Estrada Bela Vista
104	Mirassol PR 496 km08
105	Estrada R1
106	Santo Antônio
107	Comunidade São João
108	Comunidade Alto Alegre

109	Fazenda Rosa de Ouro
110	Estrada R2
111	Comunidade São Cristóvão
112	Paulo José
113	Comunidade Cruzeirinho
114	Estrada do Santo Baiano
115	Chácara Nossa Senhora Aparecida (Palmieri) – "Estrada do Aeroporto"
116	Chácara poço I
117	Picadão

PLANILHA 03: DISTRIBUIÇÃO ANUAL DE COLETAS DE

AMOSTRA DE ÁGUA

MÊS Janeiro	SEMANA	DATA DA COLETA	Nº PONTO(s)	ENDEREÇO DA COLETA	FORMA DE ABASTECIMENTO SAA/SAC/SAI	ANÁLISES A REALIZAR CRL	TB	FL	CT
	2ª	09/01/2024	25	Rua Azauri G. Pereira, 585 – Centro Administrativo	SAA	X	X	X	X
	2ª	09/01/2024	49	Rua Vereador Raul Furquim, s/n°.	SAA	X	X		X
	2ª	09/01/2024	26	Rua Veriano S. Dias n° 1490 – Casa	SAA	X		X	
	2ª	09/01/2024	35	Rua Portugal n°55 – Ponta de Rede	SAA	X	X		
	2ª	09/01/2024	86	Vila Rural Augusto Giasson	SAC		X		X
	3ª	16/01/2024	67	Avenida Francisco Alves, 788.	SAA	X		X	X
	3ª	16/01/2024	72	Rua Jurandir Ferreira, s/nº - Ponta de Rede Sta.	SAA	X	X		
	3ª	16/01/2024	14	Avenida Castelo Branco, 1.607, PAM	SAA	X	X	X	
	3ª	16/01/2024	05	Rua Goiás, 400, Rainha dos Apóstolos (centro de educação infantil Girassol).	SAA	X			X
	3ª	16/01/2024	89	Encruzo de Palotina	SAC		X		X
	3ª	16/01/2024	101	Piscicultura HabitaBemBrasil	SAI		X		X
	4ª	23/01/2024	78	Rua Anita Garibaldi, nº 03, ponta de rede – Sta	SAA	X	X		X
	4ª	23/01/2024	74	Rua Eva Friske, s/n° Sta	SAA	X			
	4ª	23/01/2024	98	Rua Antonio Oliveira, 251, Condomínio Solar	SAC		X		X
	4ª	23/01/2024	36	Rua Santa Catarina, 111 – ponta de rede.	SAA			X	X

MÊS Fevereiro	SEMANA	DATA DA COLETA	Nº PONTO(s)	ENDEREÇO DA COLETA	FORMA DE ABASTECIMENTO SAA/SAC/SAI	ANÁLISES A REALIZAR CRL	TB	FL	CT
	2ª	06/02/2024	103	Estrada R1	SAI		X		X
	2ª	06/02/2024	09	Rua Francisco Macedo, 62 - (centro de saúde)	SAA	X		X	
	2ª	06/02/2024	08	Rua José Teixeira Ervilha, 776.	SAA	X	X		
	2ª	06/02/2024	28	Rua "B", nº 20 Comunidade São Sebastião – ponta de rede.	SAA	X		X	X
	2ª	06/02/2024	98	Rua Antonio Oliveira, 251 – Condomínio Solar.	SAC	X	X		X
	4ª	20/02/2024	102	Cedro	SAI		X		X
	4ª	20/02/2024	113	Comunidade do Cruzeirinho	SAI		X		X
	4ª	20/02/2024	114	Estrada do Santo Baiano	SAI				X
	4ª	20/02/2024	46	Rua Paulo Furtado Lucena	SAA	X		X	
	4ª	20/02/2024	40	Rua Oscar Machado, 40.	SAA	X	X	X	X
	5ª	27/02/2024	40	Rua Francisco Badaró, 24.	SAA	X	X		
	5ª	27/02/2024	84	Pr 364 km 10 - Posto de saúde do São José	SAC		X		X
	5ª	27/02/2024	100	Igreja Nossa Senhora da Ap. (matriz)	SAC		X		X
	5ª	27/02/2024	36	Rua Antonio Ipolito, 61.	SAA	X		X	
	5ª	27/02/2024	01	Rua do Campo, casa 83 frente.	SAA	X	X		X
	5ª	27/02/2024	63	Rua Boleslau Jakboski, n° 39, Veneza.	SAA	X			

MÊS Março	SEMANA	DATA DA COLETA	Nº PONTO(s)	ENDEREÇO DA COLETA	FORMA DE ABASTECIMENTO SAA/SAC/SAI	ANÁLISES A REALIZAR CRL	TB	FL	CT
	2ª	06/03/2024	82	Posto de Saúde, Vila Guarani.	SAC		X		X
	2ª	06/03/2024	102	Cedro	SAI		X		X
	2ª	06/03/2024	95	PR 364 km 01, saída para Palotina, Apiterra – Associação dos Apicultores.	SAC		X		X
	2ª	06/03/2024	62	Rua Olimpio Casemiro neto, 05, Jardim Europa.	SAA	X	X	X	
	2ª	06/03/2024	51	Rua Azauri G Pereira, 1.056 - Escola Pres. Kenedy	SAA	X		X	
	2ª	06/03/2024	47	Rua Geralda Diniz Almeida, nº 68, Jardim Europa, Ponta de Rede.	SAA	X			X
	3ª	12/03/2024	85	Escola – São José	SAC		X		X

	3ª	12/03/2024	110	Estrada R2	SAI		X		X
	3ª	12/03/2024	59	Rua Antônio Ipolito,61, Alvorada II	SAA	X		X	X
	3ª	12/03/2024	57	Rua José Gananssin Filho, 184	SAA	X	X	X	
	3ª	12/03/2024	52	Avenida Costa e Silva, nº 52 MasterFarma	SAA	X			
	4ª	19/03/2024	102	Cedro	SAI		X		X
	4ª	19/03/2024	58	Rua Adão Mariano, (casa do Rivelino) - Alvorada.	SAA	X	X	X	
	4ª	19/03/2024	46	Rua Osmar Ferrari - Julião – Ponta de Rede	SAA	X			X
	4ª	19/03/2024	15	Rua Manoel Ribas, nº 65, Aqua&fisio	SAA	X			
	4ª	19/03/2024	104	Mirassol	SAI		X		X
	4ª	19/03/2024	29	Rua "C" - BNH	SAA	X			

MÊS Abril	SEMANA	DATA DA COLETA	Nº PONTO(s)	ENDEREÇO DA COLETA	FORMA DE ABASTECIMENTO SAA/SAC/SAI	ANÁLISES A REALIZAR CRL	TB	FL	CT
	1ª	02/04/2023	90	Estrada Rios Km01	SAC		X		X
	1ª	02/04/2023	117	Rodovia 272, Saída para Umuarama – Estrada do Picadão	SAI		X		X
	1ª	02/04/2023	06	Rua Azauri G. Pereira, 1.435 - Escola do Trabalho.	SAA	X	X	X	X
	1ª	02/04/2023	12	Rua Oscar Machado, s/nº Clínica Dr. Rui Riedi	SAA	X	X	X	
	1ª	02/04/2023	39	Rua Alemanha, 157, Parque das Nações.	SAA	X			
	2ª	09/04/2023	103	Estrada Bela Vista	SAI		X		X
	2ª	09/04/2023	13	Rua Henrique Geisel, 1468.	SAA	X	X	X	X
	2ª	09/04/2023	07	Rua Veriano Santos Dias nº 401, C. Carlos Gomes.	SAA	X	X	X	X
	2ª	09/04/2023	37	Rua Ardinal Ribas, nº 438 – Ponta de Rede.	SAA	X			
	2ª	09/04/2023	104	Mirassol	SAI		X		X
	3ª	16/04/2023	96	Estrada da Peroba, Km 01 – C. vale.	SAC		X		X
	3ª	16/04/2023	66	Rua Juscelino Kubitschek, Clube dos Idosos.	SAA	X		X	X
	3ª	16/04/2023	69	Rua Arnaldo Busato, 750, Ponta de Rede.	SAA	X	X		
	3ª	16/04/2023	81	Rua São Sebastião, Escola – alto Alegre.	SAA	X			X
	3ª	16/04/2023	09	Rua Francisco Macedo, 62 - Centro de Saúde.	SAA	X			

MÊS Maio	SEMANA	DATA DA COLETA	Nº PONTO(s)	ENDEREÇO DA COLETA	FORMA DE ABASTECIMENTO SAA/SAC/SAI	ANÁLISES A REALIZAR CRL	TB	FL	CT
	2ª	07/05/2024	106	Santo Antônio	SAI		X		X
	2ª	07/05/2024	95	PR 364 km 01, saída para Palotina, Apiterra – Associação dos Apicultores.	SAC		X		X
	2ª	07/05/2024	34	Avenida Getúlio Vargas, 1040 centro.	SAA	X	X	X	
	2ª	07/05/2024	18	Rua Veriano Santos Dias, S/N°	SAA	X		X	X
	2ª	07/05/2024	44	Avenida Presidente Costa e Silva - Colégio	SAA	X			
	2ª	07/05/2024	20	Rua Izaltino Nunes Pereira, n° 49 - Heinem	SAA	X			X
	3ª	14/05/2024	83	Escola – Vila Guarani	SAC		X		X
	3ª	14/05/2024	86	Vila Rural Augusto Giasson – BR 572 (Vila Guarani)	SAC		X		X
	3ª	14/05/2024	19	Rua Tiradentes, 258 - Confecção Bebê 10.	SAA	X	X	X	X
	3ª	14/05/2024	11	Avenida Costa e Silva, nº 815 – algodão doce.	SAA	X			
	4ª	21/05/2024	107	Comunidade São João	SAI		X		X
	4ª	21/05/2024	68	Rua Euclides Carvalho, nº 248, Santa Rita, Ponta de rede.	SAA	X	X	X	X
	4ª	21/05/2024	74	Rua Eva Friske, s/n° Santa Rita, Ponta de rede.	SAA	X	X		
	4ª	21/05/2024	29	Rua "C" - BNH	SAA	X	X		X
	4ª	21/05/2024	50	Travesso Rio Grande do Sul, 175.	SAA	X		X	

MÊS Junho	SEMANA	DATA DA COLETA	Nº PONTO(s)	ENDEREÇO DA COLETA	FORMA DE ABASTECIMENTO SAA/SAC/SAI	ANÁLISES A REALIZAR CRL	TB	FL	CT
	2ª	05/06/2024	98	Rua Antônio Oliveira, 251 – Ecoville 1 (Con. Solar)	SAC	X	X		X
	2ª	05/06/2024	27	Avenida Presidente Getúlio Vargas, 338 - ponta de rede	SAA	X	X	X	X
	2ª	05/06/2024	99	Entreposto C.vale – Bela Vista	SAC		X		X
	2ª	05/06/2024	30	Rua "D", nº 93 – BNH – ponta de rede	SAA	X	X	X	
	3ª	11/06/2024	116	Rua XV de novembro, s/n°, S. Rita do Oeste, Poço I	SAI		X		X
	3ª	11/06/2024	108	Comunidade Alto Alegre	SAI		X		X
	3ª	11/06/2024	64	Avenida Francisco Alves, 154, Escola Castro Alves Sta	SAA	X	X	X	X
	3ª	11/06/2024	73	Rua Euclides Carvalho, ponta de rede Sta	SAA	X			
	3ª	11/06/2024	70	Avenida Francisco Alves, nº 30, ponta de rede Sta	SAA	X	X		
	3ª	11/06/2024	80	Unidade Básica de Saúde - Alto Alegre	SAA	X			
	3ª	11/06/2024	04	Rua Goiás, 344 - Escola Rainha dos Apóstolos.	SAA	X			
	4ª	18/06/2024	92	Pr 364 Km 01 – Maracajú Clube de Campo	SAC		X		X
	4ª	18/06/2024	87	Pr 364 Km 08, Vila Rural Jorge Luiz da Cunha - Residência	SAC		X		X

	4ª	18/06/2024	32	Rua Raul Noronha da Silva, nº 540	SAA	X		X	X
	4ª	18/06/2024	33	Rua Travessa 14, nº 70 - ponta de rede	SAA	X		X	
	4ª	18/06/2024	80	Unidade Básica de Saúde - Alto Alegre	SAA				X

MÊS Julho	SEMANA	DATA DA COLETA	Nº PONTO(s)	ENDEREÇO DA COLETA	FORMA DE ABASTECIMENTO SAA/SAC/SAI	ANÁLISES A REALIZAR CRL	TB	FL	CT
	1ª	02/07/2024	114	Estrada do Santo Baiano	SAI		X		X
	1ª	02/07/2024	23	Avenida da Saudade, n° 1050, Acad. One Power	SAA	X	X	X	X
	1ª	02/07/2024	63	Rua Boleslau Jakboski, n°39 -Veneza	SAA	X		X	
	1ª	02/07/2024	110	Estrada R2	SAI		X		X
	1ª	02/07/2024	56	Avenida Arthur da Costa e Silva, s/n° - Casa da Cultura	SAA	X			
	2ª	09/07/2024	104	Mirassol	SAI		X		X
	2ª	09/07/2024	115	Chácara Nossa Sra Aparecida (Palmieri)	SAI		X		X
	2ª	09/07/2024	03	Rua Celso Ângelo Barros, 548	SAA	X	X	X	X
	2ª	09/07/2024	17	Rua Francisco Macedo , s/n° - centro	SAA	X	X		
	2ª	09/07/2024	60	Rua Frederico Rossi, 335, Jd. Eliza	SAA	X			
	2ª	09/07/2024	54	Avenida Castelo Branco, Móveis Itaúba	SAA	X			X
	2ª	09/07/2024	22	Rua Guadalajara, S/N° - Centro	SAA	X		X	
	3ª	16/07/2024	90	Estrada Rios, Km01	SAC		X		X
	3ª	16/07/2024	41	Avenida Getúlio Vargas, nº 11 – ponta de rede.	SAA	X	X	X	X
	3ª	16/07/2024	52	Avenida Costa e Silva, nº 52 MasterFarma	SAA	X	X		
	3ª	16/07/2024	110	Estrada R2	SAI				X

MÊS Agosto	SEMANA	DATA DA COLETA	Nº PONTO(s)	ENDEREÇO DA COLETA	FORMA DE ABASTECIMENTO SAA/SAC/SAI	ANÁLISES A REALIZAR CRL	TB	FL	CT
	2ª	06/08/2024	94	PR 364 km 05, Indústria de Vinho Artesanal.	SAC		X		X
	2ª	06/08/2024	109	Rodovia 272, Saída para Umuarama, Fazenda Rosa de Ouro	SAI		X		X
	2ª	06/08/2024	51	Rua Azaury G Pereira, 1.056 - Es. Pres. Kenedy	SAA	X	X	X	X
	2ª	06/08/2024	19	Rua Tiradentes, 258 - Conf. Bebê 10	SAA	X		X	
	3ª	13/08/2024	87	Pr 364 Km 01, Vila Rural Jorge Luiz da Cunha - Residência	SAC		X		X
	3ª	13/08/2024	25	Rua Azauri G. Pereira, 585 – Centro Administrativo	SAA	X	X	X	X
	3ª	13/08/2024	12	Rua Oscar Machado, Clínica Rui Riedi	SAA	X	X	X	
	3ª	13/08/2024	45	Rua José Basso – Jardim Alvorada – ponta de rede	SAA	X			X
	3ª	13/08/2024	111	PR 364 km 01 – Paulo José	SAI				X
	4ª	20/08/2024	97	Clube dos 20 e 25	SAC		X		X
	4ª	20/08/2024	46	Rua Osmar Ferrari - Julião – Ponta de rede	SAA	X	X		
	4ª	20/08/2024	40	Rua Francisco Badaró, nº 24.	SAA	X	X		
	4ª	20/08/2024	31	Travessa Paraíba, nº 105.	SAA	X			
	4ª	20/08/2024	107	Comunidade São João	SAI		X		X
	4ª	20/08/2024	78	Rua Anita Garibaldi, n°03 - ponta de rede Sta	SAA	X			
	4ª	20/08/2024	77	Avenida Francisco Alves, s/nº - ponta de rede Sta	SAA	X		X	X

MÊS Setembro	SEMANA	DATA DA COLETA	Nº PONTO(s)	ENDEREÇO DA COLETA	FORMA DE ABASTECIMENTO SAA/SAC/SAI	ANÁLISES A REALIZAR CRL	TB	FL	CT
	2ª	10/09/2024	82	Posto de Saúde – Vila Guarani	SAC		X		X
	2ª	10/09/2024	111	São Cristóvão	SAI		X		X
	2ª	10/09/2024	20	Rua Izaltino Nunes Pereira, n° 49 - Heinem	SAA	X	X	X	
	2ª	10/09/2024	21	Avenida Costa e Silva, nº 980, Conf. Aconchego.	SAA	X			
	2ª	10/09/2024	90	Estrada Rios Km01	SAC		X		X
	2ª	10/09/2024	47	Rua Geralda Diniz Almeida, nº 68, Jardim Europa.	SAA	X	X	X	
	2ª	10/09/2024	48	Rua João Simões, 39	SAA	X			
	3ª	17/09/2024	100	Igreja Nossa Senhora Aparecida (matriz)	SAC		X		X
	3ª	17/09/2024	36	Rua Santa Catarina, n°111 - ponta de rede.	SAA	X		X	X
	3ª	17/09/2024	98	Rua Antônio Oliveira, 251, Condomínio Solar	SAC	X	X		X
	3ª	17/09/2024	49	Rua Vereador Raul Furquim, s/n°	SAA	X		X	X
	4ª	24/09/2024	101	Piscicultura HabitaBemBrasil	SAI		X		X
	4ª	24/09/2024	68	Rua Euclides Carvalho, nº 248 - ponta de rede Sta	SAA	X	X		X
	4ª	24/09/2024	69	Rua Arnaldo Busato , 750 - ponta de rede Sta	SAA	X		X	
	4ª	24/09/2024	102	Cedro	SAI		X		X
	4ª	24/09/2024	37	Rua Ardinal Ribas, nº 438.	SAA	X			

MÊS Outubro	SEMANA	DATA DA COLETA	Nº PONTO(s)	ENDEREÇO DA COLETA	FORMA DE ABASTECIMENTO SAA/SAC/SAI	ANÁLISES A REALIZAR CRL	TB	FL	CT
	2ª	08/10/2024	93	Amidonaria São José – PR 364 km 10	SAC		X		X
	2ª	08/10/2024	26	Rua Veriano Santos Dias, nº 1490 – Casa	SAA	X		X	X
	2ª	08/10/2024	27	Avenida Presidente Getúlio Vargas, 338 - ponta de rede	SAA	X		X	
	2ª	08/10/2024	04	Rua Goiás Rainha dos Apóstolos	SAA	X			
	2ª	08/10/2024	108	Comunidade Alto Alegre	SAI		X		X
	2ª	08/10/2024	80	Rua Paraná – Posto de saúde do Alto Alegre	SAA	X	X		
	3ª	15/10/2024	75	Rua JK – ponta de rede Sta	SAA	X			X
	3ª	15/10/2024	73	Rua Euclides Carvalho, – ponta de rede Sta	SAA	X		X	
	3ª	15/10/2024	33	Travessa 14, nº 70	SAA	X			X
	3ª	15/10/2024	24	Avenida Castelo Branco, nº 172, Conf. Keru Kolu	SAA	X	X	X	X
	3ª	15/10/2024	61	Rua Projetada, 47 – CIA, Silvana da saúde.	SAA	X	X		
	3ª	15/10/2024	91	Encruzo de Palotina – Entreposto da C.vale	SAC		X		X
	4ª	22/10/2024	99	Estrada Bela Vista – Entreposto da C.vale	SAC		X		X
	4ª	22/10/2024	87	PR 364 km 08 – Vila Rural Jorge Luiz da Cunha	SAC		X		X
	4ª	22/10/2024	32	Rua Raul Noronha da Silva, n°540	SAA	X	X	X	
	4ª	22/10/2024	107	Comunidade São João	SAI		X		X

MÊS Novembro	SEMANA	DATA DA COLETA	Nº PONTO(s)	ENDEREÇO DA COLETA	FORMA DE ABASTECIMENTO SAA/SAC/SAI	ANÁLISES A REALIZAR CRL	TB	FL	CT
	2ª	05/11/2024	86	BR 272, km 560, Vila Rural Augusto Giasson	SAC		X		X
	2ª	05/11/2024	105	Estrada R1	SAI		X		X
	2ª	05/11/2024	14	Avenida Castelo Branco, 1.607- PAM	SAA		X	X	
	2ª	05/11/2024	15	Rua Manoel Ribas, nº 65 Aquafisio	SAA	X		X	
	2ª	05/11/2024	106	Santo Antônio	SAI		X		X
	2ª	05/11/2024	55	Rua Otílio Arcanjo de Brito, 17 - Ecovile	SAA	X	X		
	2ª	05/11/2024	92	Pr 364 Km 01 – Maracaju Clube de Campo	SAC				X
	4ª	19/11/2024	42	Avenida Getúlio Vargas, nº 12 – ponta de rede	SAA	X		X	X
	4ª	19/11/2024	43	Rua Paulo Furtado Lucena com Manoel Ribas	SAA	X			
	4ª	19/11/2024	96	Estrada Peroba, Km 01 C-Vale.	SAC		X		X
	4ª	19/11/2024	76	Rua Juscelino Kubitschek, Clube de Idosos sta	SAA	X	X		
	4ª	19/11/2024	67	Avenida Francisco Alves, 788 sta	SAA	X	X		
	4ª	19/11/2024	68	Rua Euclides Carvalho, n° 248 sta	SAA	X		X	X
	5ª	26/11/2024	111	Comunidade São Cristóvão	SAI		X		X
	5ª	26/11/2024	52	Avenida Costa e Silva, nº 52, MasterFarma	SAA	X	X	X	X
	5ª	26/11/2024	53	Leonor de Held, 99, centro, AABB.	SAA	X			X
	5ª	26/11/2024	54	Avenida Castelo Branco, Móveis Itaúba	SAA	X			

MÊS Dezembro	SEMANA	DATA DA COLETA	Nº PONTO(s)	ENDEREÇO DA COLETA	FORMA DE ABASTECIMENTO SAA/SAC/SAI	ANÁLISES A REALIZAR CRL	TB	FL	CT
	1ª	03/12/2024	105	Estrada R1	SAI		X		X
	1ª	03/12/2024	03	Rua Celso Ângelo Barros, 548.	SAA	X	X	X	X
	1ª	03/12/2024	10	Rua Francisco Macedo, n° 45 – Sonho Mágico	SAA	X	X	X	
	1ª	03/12/2024	11	Avenida Costa e Silva, nº 815 – Algodão doce.	SAA	X	X		
	1ª	03/12/2024	87	BR 272, km 560, Vila Rural Augusto Giasson	SAC		X		X
	2ª	10/12/2024	10	Cedro	SAI		X		X
	2ª	10/12/2024	05	Rua Goiás, 400 – Rainha dos Apóstolos – Girassol	SAA	X		X	
		10/12/2024							
	2ª	10/12/2024	107	Comunidade São João	SAI		X		X
	2ª	10/12/2024	88	Rua Veriano dos Santos Dias s/n° - Hotel Verdes Campos	SAC		X		X
	2ª	10/12/2024	64	Avenida Francisco Alves n°154 - Escola Castro Alves (sta)	SAA	X		X	X
	3ª	17/12/2024	30	Rua “D”, nº 93 - BNH	SAA	X			X
	3ª	17/12/2024	80	Alto Alegre Escola	SAA	X	X		
	3ª	17/12/2024	81	Alto Alegre Posto de Saúde	SAA	X	X		X
	3ª	17/12/2024	02	Rua Goiás, Posto do Samu	SAA	X			
	3ª	17/12/2024	41	Avenida Getúlio Vargas, n°11 – ponta de rede	SAA	X		X	X

Planilha 4

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE NÃO CUMPRIMENTO DESTE PLANO DE AMOSTRAGEM

DATA	Nº PONTO	ENDEREÇO	JUSTIFICATIVA TÉCNICA

OBS: ESTA TABELA DEVERÁ UTILIZADA DURANTE A EXECUÇÃO DAS AÇÕES PARA JUSTICATIVAS DE NÃO CUMPRIMENTO NO ESTABELECIDO NO PLANO. A INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELO NÃO CUMPRIMENTO DEVERÁ ENVIAR FORMALMENTE PARA O INTERESSADO (VIGILÂNCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA REGIONAL OU LABORATÓRIO)

OBS: Deverão ser eleitos pontos diferentes a cada mês de tal forma que ao final do ano se tenha contemplado todos os pontos eleitos;

- Mensalmente deverão ser contemplados pontos das três formas de abastecimento

- Esta planilha deverá atender a realidade de cada município e laboratório de referencia, por exemplo: - município que coleta amostra em mais de um dia na mesma semana ou uma vez por mês, etc;

- Preferencialmente, os municípios deverão ter coletas semanais.

BASE LEGAL:

- **PORTARIA MS Nº888 de 04/05/2021 e PORTARIA GM/MS 2.472 de 28/09/2021 - ART.12º INCISOS I e VIII; ART 13° INCISO XII; ART 41°, § 1°.**

- DIRETRIZ NACIONAL DO PLANO DE AMOSTRAGEM DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE RELACIONADA À QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO/VIGIÁGUA.

Terra Roxa, 07 de novembro de 2023.

RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA CRMV/PR 11.479	*SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO*
Responsável Pela Elaboração E	Secretária Municipal De Saúde
Implementação Do Plano	Portaria 14076/2021

CRONOGRAMA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA NO LABORATÓRIO

JANEIRO

	DIA 10	DIA 17	DIA 24
MICROBIOLÓGICAS	03	04	03
TURBIDEZ	04	04	02
FLÚOR	02	02	01
CLORO	04	04	02

FEVEREIRO

	DIA 07	DIA 21	DIA 28
MICROBIOLÓGICAS	03	04	03
TURBIDEZ	03	03	04
FLÚOR	02	02	01
CLORO	04	02	04

MARÇO

	DIA 06	DIA 13	DIA 20
MICROBIOLÓGICAS	04	03	03
TURBIDEZ	04	03	03
FLÚOR	02	02	01
CLORO	03	03	04

ABRIL

	DIA 03	DIA 10	DIA 17
MICROBIOLÓGICAS	03	04	03
TURBIDEZ	04	04	02
FLÚOR	02	02	01
CLORO	03	03	04

MAIO

	DIA 08	DIA 15	DIA 22
MICROBIOLÓGICAS	04	03	03
TURBIDEZ	03	03	04
FLÚOR	02	01	02
CLORO	04	02	04

JUNHO

	DIA 05	DIA 12	DIA 19
MICROBIOLÓGICAS	03	03	04
TURBIDEZ	04	04	02
FLÚOR	02	01	02
CLORO	03	05	02

JULHO

	DIA 03	DIA 10	DIA 17
MICROBIOLÓGICAS	03	04	03
TURBIDEZ	03	04	03
FLÚOR	02	02	01
CLORO	03	05	02

AGOSTO

	DIA 07	DIA 14	DIA 21
MICROBIOLÓGICAS	03	04	03
TURBIDEZ	03	03	04
FLÚOR	02	02	01
CLORO	02	03	05

SETEMBRO

	DIA 11	DIA 18	DIA 25
MICROBIOLÓGICAS	03	04	03
TURBIDEZ	05	02	03
FLÚOR	02	02	01
CLORO	04	03	03

OUTUBRO

	DIA 09	DIA 16	DIA 23
MICROBIOLÓGICAS	03	04	03

TURBIDEZ	03	03	04
FLÚOR	02	02	01
CLORO	04	05	01

NOVEMBRO

	DIA 06	**DIA 20**	**DIA 27**
MICROBIOLÓGICAS	04	03	03
TURBIDEZ	05	03	02
FLÚOR	02	02	01
CLORO	02	05	03

DEZEMBRO

	DIA 04	**DIA 11**	**DIA 18**
MICROBIOLÓGICAS	03	04	03
TURBIDEZ	05	03	02
FLÚOR	02	02	01
CLORO	03	02	05

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:415A0ACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão presencial para Registro de Preços nº 07/2023 – Processo n. 58/2023

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Objeto: Serviços e assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Vigência da Ata: 14 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2024.

Empresa detentora

Denominação: BIANCA CRISTINA WASCH DE FRANÇA – WTEC INFORMÁTICA; Rua Manoel da Rocha Pereira, nº 75, Vila Cubas, Tijucas do Sul, Paraná; CNPJ: 52.083.090/0001-25.

PREÇOS REGISTRADOS

Item	**Descrição dos Serviços**	**Quantidade estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	Instalação, desinstalação e configuração de softwares necessários para o correto funcionamento de todas as aplicações de cada equipamento	16	**R$ 60,00**	**R$ 960,00**
03	Instalação e/ou configuração do Sistema Operacional Licenciado (Windows 7, Windows 10 ou superior);	16	**R$ 145,00**	**R$ 2.320,00**
04	Instalação de aplicativos Office, programas da Receita Federal, Instituições Econômicas (bancos) e outros correlatos.	16	**R$ 75,00**	**R$ 1.200,00**
05	Formatação de PC e Notebook, c/ backup e instalação do Sistema Operacional devidamente licenciado	16	**R$ 90,00**	**R$ 1.440,00**
06	Serviço de instalação de HDs, SSDs, Placas de vídeo, Memória RAM, Fontes ATX, Placas de Rede, compreendendo apenas a mão de obra	16	**R$ 80,00**	**R$ 1.280,00**
07	Serviço de troca de peças e componentes de PC Desktop e Notebook, compreendendo apenas o serviço – Não incluso o valor das peças e componentes	16	**R$ 130,00**	**R$ 2.080,00**
08	Atualização de versão de BIOS da placa mãe de PC's e notebooks	16	**R$ 134,00**	**R$ 2.144,00**
10	Limpeza interna completa, retirada de poeira e oxidação, recondicionamento dos ventiladores, e troca de pasta térmica em PC e Notebooks	16	**R$ 45,00**	**R$ 720,00**
11	Limpeza de sistema, remoção e vírus e atualização de programas	16	**R$ 60,00**	**R$ 960,00**
13	Serviço de otimização do Windows e liberação de espaço do HD	16	**R$ 50,00**	**R$ 800,00**
14	Serviço de troca de teclado de notebooks	07	**R$ 160,00**	**R$ 1.120,00**

15	Limpeza e configuração geral de impressoras	03	**R$ 170,00**	**R$ 510,00**
17	Configuração de aparelhos televisores para espelhamento simultâneo sem fio de tela de notebook, compreendendo configuração dos aparelhos e suporte em relação as demais funcionalidades pertinentes do equipamento	03	**R$ 90,00**	**R$ 270,00**
18	Diagnóstico geral dos computadores desktops e notebooks, com emissão de relatório e/ou laudo técnico apresentando o problema do equipamento – sem realização do serviço, apenas emissão do laudo técnico atestando a avaria do equipamento e os materiais necessários para a solução	16	**R$ 90,00**	**R$ 1.440,00**
22	Serviço de substituição de peças e/ou componentes dos computadores desktops e notebooks, compreendendo apenas mão de obra	16	**R$ 120,00**	**R$ 1920,00**
TOTAL >>>			**R$ 19.164,00**	

Tijucas do Sul, Paraná, 14 de dezembro de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:9D863D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Resolução nº 23/2023

Data: 19.12.2023

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.410/22,(LOA) de 28.12.2022, e Lei Municipal nº 2.408/22 de 20.12.2022, nos termos do artigo 28, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R$ 7.000,00 (sete** mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
31.90.39.00.00.00	Outros Serviços de T. P. Juridica..R$ 7.000,00

TOTAL .....R$ 7.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.40.00.00.00	Serviços de T. Inf. P. Juridica.....R$ 7.000,00

TOTAL .....R$ 7.000,00

Art. 3º Fica Autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos Projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual(PPA) Leis nº 2.165/2021 e Lei nº 2.408/22; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 2.410/22 Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme **Caput,** do Art. 1º e 2º desta Resolução. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:2010B044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5140, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO PARA O PODER EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 53/2023**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIV 0.058 - Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	3.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**3.000.000,00**

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, será proveniente de anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo:

ÓRGÃO – 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE 01 – PODER LEGISLATIVO

PROJ/ATIV. – 1.001 – Construção do Prédio do Poder Legislativo

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	800.000,00

PROJ/ATIV – 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	987.000,00
1001	3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	100.000,00
1001	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	28.000,00
1001	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
1001	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00
1001	3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	70.000,00
1001	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e Militar	20.000,00
1001	3.3.90.14.00	Diárias Civil	75.000,00
1001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	120.000,00
1001	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	125.000,00
1001	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	45.000,00
1001	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	90.000,00
1001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	140.000,00
1001	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	45.000,00
1001	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
1001	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	40.000,00
1001	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	50.000,00
1001	3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	50.000,00
1001	4.4.90.30.00	Material de Consumo	35.000,00
1001	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**3.000.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	**Secretária Municipal de Administração**

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6EA1F416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 535/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO PARA O PODER EXECUTIVO.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 5140, de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIV 0.058 - Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	3.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**3.000.000,00**

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo:

ÓRGÃO – 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE 01 – PODER LEGISLATIVO

PROJ/ATIV. – 1.001 – Construção do Prédio do Poder Legislativo

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	800.000,00

PROJ/ATIV – 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	987.000,00
1001	3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	100.000,00
1001	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	28.000,00
1001	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
1001	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00
1001	3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	70.000,00
1001	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e Militar	20.000,00
1001	3.3.90.14.00	Diárias Civil	75.000,00
1001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	120.000,00
1001	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	125.000,00
1001	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	45.000,00
1001	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	90.000,00
1001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	140.000,00
1001	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	45.000,00
1001	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
1001	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	40.000,00
1001	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	50.000,00
1001	3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	50.000,00
1001	4.4.90.30.00	Material de Consumo	35.000,00
1001	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**3.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**
Prefeito Municipal	**Secretária Municipal de Administração**

JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 535/2023:

Este Decreto traz para o orçamento da Prefeitura Municipal os saldos de dotações previstas para o Poder Legislativo, conforme a devolução financeira.

Essa alteração se faz necessária para dar cobertura aos repasses relativos a aportes previdenciários que a administração tem que fazer ao FUMPREVI.

Necessitamos que este Decreto seja aprovado ainda neste ano para que possamos enviar os valores ao FUMPREVI.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**
Prefeito Municipal	**Secretária Municipal de Administração**

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8D6244E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 536/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 5141, de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.761.263,10 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1073	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	200.000,00
1073	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	37.263,10
1060	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	302.000,00

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE - 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.017 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1061	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	26.000,00

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV – 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1062	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	76.000,00

PROJ/ATIV – 2.090 – Manutenção da UPA – MAC – Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1073	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	900.00,00

ÓRGÃO – 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE - 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIV – 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1073	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	70.000,00

ÓRGÃO – 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO

UNIDADE - 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.080 – Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1073	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	150.000,00
TOTAL DO CREDITO			**1.761.263,10**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**
Prefeito Municipal	**Secretária Municipal de Administração**

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 536/2023:

Justificamos este Decreto para que possamos utilizar os recursos do Auxílio Financeiro oriundo do FPM e a compensação de impostos do ICMS.

Esses recursos compensam os valores recebidos a menor durante este ano em relação ao ano anterior.

A apresentação deste Decreto se faz necessária em razão de que o Tribunal de Contas do Estado expediu, recentemente, normas contábeis determinando que tais recursos fossem classificados em fontes específicas e não aquelas utilizadas normalmente na classificação dos recursos do FPM e do ICMS.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**
Prefeito Municipal	**Secretária Municipal de Administração**

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3631A92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 707/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA DE MIRANDA JUCK	991505248	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 11/01/2024
ADRIANA SALDANHA	991505226	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 13/01/2024
ANGRENNI SIMONE DA SILVEIRA ASSUNÇÃO ORTH	991505243	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 11/01/2024
CASSIANE DE ALMEIDA E SOUZA	991505260	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 11/01/2024
ELIANE CRISTINA DOS SANTOS	991505241	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 11/01/2024
IVANIR KIEDES FREDO	991505262	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 11/01/2024
IVONE OROSKI DE SOUZA KURITZA	991505249	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 11/01/2024
JANAINE ELIANA SCHERER	991505229	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 13/01/2024
JOSINA OLIVEIRA SANTANA PASTERNAK	991505256	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 11/01/2024
MARILSE CAPISTRANO	991505245	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 11/01/2024
MARINEIA SALLES ROTHEMANN	991505247	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 11/01/2024
NATALIA DA APARECIDA DA SILVA	991505240	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 11/01/2024
REGIANE SOARES	991505246	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 11/01/2024
ROSANE APARECIDA DE SOUZA	991505244	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 11/01/2024
SANDRA MARA DA SILVA SCHMICKLER	991505228	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 13/01/2024
SIMONE DE FATIMA CHAGAS	991505258	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 11/01/2024
SONIA GONÇALVES THIBES DA LUZ	991505231	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 13/01/2024
SONIA MARIA HEY	991505242	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 11/01/2024
TATIANE DE FATIMA GONÇALVES MEIRA	991505261	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 11/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:42C4F3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 706/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA MARGARETE BEDNARTCHK	991505209	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 13/01/2024
ANA JULIA CAVALHEIRO	991505146	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 23/01/2024
ANA PAULA SOARES	991505210	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 13/01/2024
ANDREA MARTINI	991505142	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 23/01/2024
ANDREIA HENIK DOS SANTOS	991505172	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 21/01/2024
ANDREIA SZNICER	991505129	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 26/01/2024
ANDRESSA CRISTINA WEILLER	991505196	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 16/01/2024
BEATRIZ SCHIPANSKI	991505144	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 23/01/2024
BRUNA MARIA CAZNOK	991505159	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 23/01/2024
CHELY SARAIVA	991505130	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 26/01/2024
CIBELE CRISTINA FERREIRA	991505169	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 21/01/2024
GILMARA MISCHKA	991505136	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 23/01/2024
JAQUELINE PARASTCHUK	991505212	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 13/01/2024
MARIA CRISTINA CASSIANO DE PAULA	991505158	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 23/01/2024
MARIA TERESA ALVAREZ VERA	991505131	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 26/01/2024
PATRICIA DE FATIMA KOZAKIEWSKI	991505189	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 18/01/2024
PAULA CRISTINA MENDES	991505162	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 21/01/2024
SIRLENE APARECIDA GROBER DE OLIVEIRA	991505177	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 18/01/2024
SUSANA MARIA DE LIMA	991505181	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 18/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AEBDA5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 709/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
RITA MARCIA TWARDOWSKI	991505253	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 11/01/2024
SILMARA JACHOWICZ CHACHAROVSKI	991505251	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 11/01/2024
CARMEN LINDA GOMES MACHADO	991505250	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 11/01/2024
VANESSA VERBANEK LOPES	991505064	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 28/01/2024
LIRIANE LETICIA DOS REIS	991505063	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 28/01/2024
VERIDIANE DE FATIMA FRANCO GUIS	991505061	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 28/01/2024
ALINE BUNHAK YAGNYCZ	991505060	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 28/01/2024
ANA PAULA MIZVUA	991505059	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 28/01/2024
CLENIR APAECIDA RODRIGUES	991505058	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 28/01/2024
MARA INES STELMATCHUK	991505275	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 06/01/2024
THAIS VERBANEK TERNOVI	991505273	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 06/01/2024
ANGELA MARIA NHAIA VALKIV	991505272	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 08/01/2024
JANETE RIBAS DA SILVA GODOY	991505271	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 08/01/2024
ROSILIANE ANTUNES DE PAULA	991505265	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 08/01/2024
JOSIANE GOMES DE SOUZA BRANCALEONE	991505078	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 26/01/2024

IVETE OCZUST NITEK	991505077	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 26/01/2024
JOSLAINE MARIA ANTON LITWINSKI	991505076	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 26/01/2024
CLARICE APARECIDA NOVICKI	991505075	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 26/01/2024
ANDRESSA CARLA ALVES	991505074	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 26/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5111F682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 713/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADALBERTO RAMOS BERTON	1512533	2023/2024	SERVENTE	22/01/2024 A 31/01/2024
ADAO JOSE ALVES DA SILVA	1512582	2022/2023	SERVENTE	22/01/2024 A 31/01/2024
ANTONIO EZAURI RESENE DOS ANJOS	1512608	2023/2024	SERVENTE	22/01/2024 A 31/01/2024
CAROLINE SCHORR SCHICK	991504438	2023/2024	COORDENADOR DA SALA DO EMPREENDEDOR	22/01/2024 A 31/01/2024
CLEBERSON CARLOS FIDELIS RIBEIRO	1512607	2023/2024	SERVENTE	22/01/2024 A 31/01/2024
CRISTIAN MARLON MISKIEWICZ	1512580	2023/2024	SERVENTE	22/01/2024 A 31/01/2024
DAIANE SCOLARO	991504442	2022/2023	COORDENADOR DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	08/01/2024 A 17/01/2024
DARIO OSNY HANSCH	259301	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/01/2024 A 31/01/2024
EDENILSON DOS SANTOS LIMA	1512641	2023/2024	SERVENTE	22/01/2024 A 31/01/2024
JAQUELINE TOMKIO FIGUEIRO	991505135	2023/2024	TECNICO ADMINISTRATIVO	08/01/2024 A 17/01/2024
JOAO CARLOS WALKIW	1512647	2023/2024	SERVENTE	22/01/2024 A 31/01/2024
JOAO DANIEL DE SOUZA CORDEIRO	1243201	2020/2021	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	22/01/2024 A 31/01/2024
JOSE OSMARI RIBEIRO	1468001	2021/2022	CARPINTEIRO/ PEDREIRO	22/01/2024 A 31/01/2024
LUIZ CORREA	1341201	2023/2024	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	08/01/2024 A 17/01/2024
MARCIO MICHAILEK	1512577	2023/2024	SERVENTE	08/01/2024 A 17/01/2024
OSNY THEODORO	1512638	2020/2021	SERVENTE	08/01/2024 A 17/01/2024
RENATO JOSE DE LIMA	935001	2020/2021	VIGIA	22/01/2024 A 31/01/2024
SEBASTIAO DA LUZ	1512593	2023/2024	SERVENTE	08/01/2024 A 17/01/2024
VILSON HUMBERTO DE OLIVEIRA	1014601	2022/2023	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	22/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DA38E6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 704/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALCEU ALEIXO ZONTA	1512655	2021/2022	MAESTRO DE BANDA	08/01/2024 A 17/01/2024
CLEONICE MARTINAZZO MOLLER	991504581	2023/2024	SECRETARIO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	08/01/2024 A 17/01/2024
FRANCIELLE COPPINI MISTURINI	991505006	2022/2023	SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA	08/01/2024 A 17/01/2024
LIAMAR APARECIDA DA SILVA	1490801	2022/2023	ASSISTENTE SOCIAL	22/01/2024 A 31/01/2024
LUCAS FELIPE DURAEK	991504484	2022/2023	COORDENADOR DE ATIVIDADES CULTURAIS	08/01/2024 A 17/01/2024
LURDES LORENO	991504271	2021/2022	SERVENTE	08/01/2024 A 17/01/2024
PAULO HENRIQUE KCHEVE DE SOUZA	991505141	2023/2024	COORDENADOR DE PATRIMONIO CULTURAL	08/01/2024 A 17/01/2024
RICARDO SOMMER	991504475	2022/2023	DIRETOR GERAL DE CULTURA	08/01/2024 A 17/01/2024
ROBSON JOSE CASTILHO GREGORIO	991505125	2023/2024	INSTRUTOR DE MUSICA – INSTRUMENTISTA	08/01/2024 A 17/01/2024
SANDRO JOSE GROSE	991505266	2023/2024	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	08/01/2024 A 17/01/2024
TIAGO SCARAMELLA DE AZEVEDO CUNHA	991504240	2020/2021	PROFESSOR DE MÚSICA	08/01/2024 A 12/01/2024
TIAGO SCARAMELLA DE AZEVEDO CUNHA	991504240	2023/2024	PROFESSOR DE MÚSICA	13/01/2024 A 17/01/2024
VILMAR BAYER	1097901	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/01/2024 A 31/01/2024
VIVIANE TERESKE	991504515	2022/2023	DIRETOR DE CONSELHOS MUNICIPAIS	08/01/2024 A 17/01/2024
WILSON FRANÇA	1512603	2021/2022	SERVENTE	22/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6294FE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 708/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CAROLINE RECK	991505205	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 13/01/2024
CHRISTIANI VENDRAMINI	991505200	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 13/01/2024
DAISY CALDAS DA FONSECA	991505239	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 11/01/2024
EDILENE SENKIV	991505224	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 13/01/2024
EMANOELI DOS SANTOS	991505213	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 13/01/2024
ESTELA WEISSHAAR	991505236	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 11/01/2024
ILSE JAKUBIU	991505218	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 13/01/2024
JOSIANE DE PAULA DROSZAK	991505204	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 13/01/2024
KATIA APARECIDA SABAI	991505232	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 13/01/2024
LAIS SUZANA KURUTZ ASQUIDAMINI	991505217	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 13/01/2024
LETICIA SPIES	991505216	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 13/01/2024
LUANA DA ROCHA MATOS PCHENECZUK	991505201	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 13/01/2024
MAIARA GUTOVSKI	991505235	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 13/01/2024
MARIA ADRIANA NASCIMENTO	991505215	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 13/01/2024
MARIA HELOISA ROLLWAGEN	991505223	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 13/01/2024
MIRIAN APARECIDA CIOCZEK	991505219	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 13/01/2024
PRISCILA BOAVENTURA	991505203	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 13/01/2024
TAMIRES LOURENÇO ANTONIO FRANCO	991505225	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 13/01/2024
VERONICA MAZUR	991505238	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 11/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EDF7A310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 705/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA PAULA ZAVASKI	1512492	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
ANA PAULA ZAVASKI	1446001	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
DANIELE DE FATIMA JURCK	1495901	2023/2024	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	07/01/2024 A 31/01/2024
DANIELE DE FATIMA JURCK	1495901	2022/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2024 A 06/01/2024
ELIANE APARECIDA VELOSO	1512635	2023/2024	SERVENTE	26/01/2024 A 27/01/2024
ELIANE APARECIDA VELOSO	1512635	2022/2023	SERVENTE	08/01/2024 A 25/01/2024
GIOVANI ANTONIO MARQUES DA SILVA	991505153	2023/2024	SUPERVISOR DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	02/01/2024 A 23/01/2024
JEFFERSON RODRIGUES LIRIO	1447801	2023/2024	PROFESSOR	12/01/2024 A 31/01/2024
JEFFERSON RODRIGUES LIRIO	1447801	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2024 A 11/01/2024
JULIA NEIDE JOBINS	1079001	2023/2024	ZELADOR	02/01/2024 A 31/01/2024
MARCELA MAZUR	1490001	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
MARIA INES DE OLIVEIRA SEBBEN	1512699	2023/2024	CUIDADOR	02/01/2024 A 21/01/2024
MARISTELA SCHELIGA COMERLATO	377	2023/2024	ZELADOR	08/01/2024 A 01/02/2023
NATALIA APARECIDA DA SILVA	1246701	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024

OLI GOMES	**1342001**	**2022/2023**	**CARPINTEIRO/PEDREIRO**	**08/01/2024 A 06/02/2024**
TATIANE DE FATIMA STACECHEN	**513**	**2021/2022**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**08/01/2024 A 17/01/2024**
VERONICA MAINA DA SILVA HOMCZINSKI	**1512216**	**2023/2024**	**PROFESSOR**	**05/01/2024 A 31/01/2024**
VERONICA MAINA DA SILVA HOMCZINSKI	**1512216**	**2022/2023**	**PROFESSOR**	**02/01/2024 A 04/01/2024**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:59803376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 67/2023 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 67/2023 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos diversos para serem utilizados pelos departamentos da municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Lote	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
ELETROMAQUINAS ASTEC	1	8	70	54,90	3.843,00
ELETROMAQUINAS ASTEC	1	17	25	19,00	475,00
ELETROMAQUINAS ASTEC	1	23	50	25,65	1.282,50
ELETROMAQUINAS ASTEC	1	31	20	40,85	817,00
ELETROMAQUINAS ASTEC	1	32	20	52,25	1.045,00
ELETROMAQUINAS ASTEC	1	37	200	13,78	2.756,00
ELETROMAQUINAS ASTEC	1	39	200	17,10	3.420,00
ELETROMAQUINAS ASTEC	1	40	150	17,10	2.565,00
ELETROMAQUINAS ASTEC	1	41	200	8,08	1.616,00
ELETROMAQUINAS ASTEC	1	50	50	14,25	712,50
ELETROMAQUINAS ASTEC	1	61	50	19,00	950,00
ELETROMAQUINAS ASTEC	1	62	50	19,00	950,00
ELETROMAQUINAS ASTEC	1	63	30	38,95	1.168,50
ELETROMAQUINAS ASTEC	1	69	50	14,25	712,50
ELETROMAQUINAS ASTEC	1	70	50	14,25	712,50
ELETROMAQUINAS ASTEC	1	71	20	153,90	3.078,00
ELETROMAQUINAS ASTEC	1	72	50	30,40	1.520,00
ELETROMAQUINAS ASTEC	1	73	50	267,90	13.395,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	1	50	20,00	1.000,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	2	30	1.040,00	31.200,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	3	20	35,00	700,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	4	15	485,00	7.275,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	5	100	25,00	2.500,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	6	50	25,00	1.250,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	7	2.000	2,35	4.700,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	9	70	70,00	4.900,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	10	100	76,00	7.600,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	11	50	24,00	1.200,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	12	50	24,00	1.200,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	13	50	24,00	1.200,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	14	150	30,00	4.500,00

TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	15	10	215,00	2.150,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	16	20	105,00	2.100,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	18	50	78,00	3.900,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	19	50	77,00	3.850,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	20	50	77,00	3.850,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	21	50	15,00	750,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	22	50	18,00	900,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	24	50	65,00	3.250,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	25	30	30,00	900,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	26	300	10,00	3.000,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	27	300	22,00	6.600,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	28	300	30,00	9.000,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	29	10	36,00	360,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	30	1.000	6,90	6.900,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	33	400	4,40	1.760,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	34	400	26,50	10.600,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	35	400	32,50	13.000,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	36	400	20,00	8.000,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	38	200	86,00	17.200,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	42	20	64,00	1.280,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	43	500	4,40	2.200,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	44	400	27,00	10.800,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	45	400	19,50	7.800,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	46	10	119,00	1.190,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	47	10	40,00	400,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	48	100	8,40	840,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	49	30	24,50	735,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	51	100	13,50	1.350,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	52	10	61,00	610,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	53	10	34,00	340,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	54	100	34,00	3.400,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	55	100	33,50	3.350,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	56	100	33,50	3.350,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	57	100	33,50	3.350,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	58	100	33,50	3.350,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	59	20	80,00	1.600,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	60	10	94,50	945,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	64	5	255,00	1.275,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	65	5	285,00	1.425,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	66	5	315,00	1.575,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	67	500	1,29	645,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	68	10	18,50	185,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	74	10	154,00	1.540,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	75	10	164,00	1.640,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	76	10	176,00	1.760,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	77	1.000	0,99	990,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	78	1.000	7,90	7.900,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	79	1.000	9,90	9.900,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	80	1.000	21,00	21.000,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	81	30	40,50	1.215,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	82	2.000	1,05	2.100,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	83	1.000	4,90	4.900,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	84	1.000	2,90	2.900,00
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	85	1.000	3,15	3.150,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 67/2023 – Pregão Presencial: R$ 319.303,50 (Trezentos e Dezenove Mil, Trezentos e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 19 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7B9A8973

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 027 2023 CONCURSO 001/2023

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL Nº 027/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DISPÕE DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 001/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, **Leila Aparecida da Rocha**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a publicação do Edital n° 001/2023, de Abertura do Concurso Público de São Jorge D'Oeste, em 06 de outubro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 003/2023, em 18 de outubro de 2023;

Considerando o Edital nº 022/2023 com o gabarito provisório da prova objetiva;

Considerando o Edital nº 026/2023 com a retificação de parte do gabarito provisório;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - As respostas aos recursos contra o gabarito provisório da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2023, do Concurso Público do Município de São Jorge D'Oeste/PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2023.

LEILA APARECIDA DA ROCHA

Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste – PR

ANEXO – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO

Inscrição	Cargo	Questão/ Alternativa	Justificativa	Resposta	Status
000044	AGENTE DE LICITAÇÕES	12-B	Bom dia, Venho por meio deste encarecidamente solicitar o Recurso para determinada Questão, devido a mesma Questão também estar presente nas prova de outras áreas no qual a Resposta Foi considerada Acertiva e na minha a mesma encontra-se como errada, assim me prejudicando.	No Microsoft World 2010, para inserir "Sumário" devemos acessar a guia "Referências" conforme está na letra D, portanto gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000044	AGENTE DE LICITAÇÕES	29-A	Boa tarde, Venho por meio deste encarecidamente solicitar o Recurso para determinada Questão, devido a incosistência de Informação prestada na mesma, sendo assim apenas relata as seguintes Informações ‘ A Lei n 14,133/21, estabelece que se aplicam ás licitações e contratos Disciplinados pela NLLC, as Disposições constantes dos Art,42 a 49 da LC n 123/06, Sendo que a disposições a que se refere o Caput do art 4 não são Aplicadas’ , a mesma dando a entender que pode estar desejarndo a opção incorreta. assim me Prejudicando no Resposta da Questão.	A questão traz o exato texto da NLLC (Lei nº 14.133/21), vejamos: Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; Mantem-se o gabarito.	INDEFERIDO
000044	AGENTE DE LICITAÇÕES	34-A	Boa tarde, Venho por meio deste encarecidamente solicitar o Recurso para determinada Questão, devido a incosistência de Informação prestada na mesma, sendo assim apenas relata as seguintes Informações "Para aquisição de serviços em gerais, o valor estimado será defenido com base no melhor preço aferido por meio da ultilização de" , a mesma baseada na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 14.133/2021) preconizou que no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização, dentre diversos outros, de dados de pesquisa publicada em mídia especializada (art. 23). sendo assim as respostas não corespondem a resposta correta. assim me Prejudicando na Resposta da mesma.	Analisando, entendemos por improcedente o recurso e mantemos a questão, sendo a alternativa B correta, pois retrata os exatos termos da lei 14333/2021, conforme esclarecimento a seguir: A alternativa A está incorreta pois o inciso IV do art. 23 dispõe que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Ou seja, a alternativa trazia 01 ano. A alternativa B está correta, pois corresponde ao exato texto do inciso I do art. 23. A alternativa C está incorreta pois o inciso II do art. 23 traz a necessidade de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano e o texto da questão trazia a referência de 2 (dois) anos A alternativa D está incorreta pois o inciso III dispõe: desde que contenham a data e hora de acesso e na alternativa da prova está previsto desde que não contenham a data e hora de acesso. A alternativa E está incorreta pois o inciso IV do art. 23 traz: Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores e a alternativa previa a pesquisa com 2 (dois) fornecedores.	INDEFERIDO
000044	AGENTE DE LICITAÇÕES	23-B	Boa tarde, Venho por meio deste encarecidamente solicitar o Recurso para determinada Questão, devido na mesma Obter mais que uma opção de resposta , sendo assim baseado na lei n 8,745, de 9 dezembro de 1993 Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Federal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei. assim me Prejudicando na Resposta da mesma.	A alternativa que o candidato aponta como correta B em nada tem a ver com os argumentos apresentados pelo mesmo. A argumentação apresentada pelo candidato se relacionado com o texto da alternativa D "Mediante lei se estabelecerá os casos de contratação por tempo indeterminado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público"., no entanto mesmoa a alternativa D não pode ser considerada correta a expressão "por tempo indeterminado" não esta correta, sendo segunda a legislação o termo correto "por tempo determinado". Mantem-se o gabarito.	INDEFERIDO
000233	AGENTE DE LICITAÇÕES	32-B	A questão 32, perguntava de acordo com a Lei 14.133/21, é dispensável a licitação: sendo correta a alternativa B, vejamos: Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 10.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Por mais que esteja em números R$ 10.000,00 e por extenso cinquenta mil reais, não deixa de estar correta, eis que de acordo com o artigo Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Desta forma, o gabarito deve ser a letra B, subsidiariamente a questão deve ser nula.		
000959	AGENTE DE LICITAÇÕES	33-N	A questão 33 deve ser declarada nula, isto porque todas as alternativas estão corretas. Justifico aduzindo que a alternativa "C" é descrita no gabarito como estando incorreta, todavia, necessário analisar que, em tese, no estudo técnico preliminar deve constar a descrição do objeto a ser adquirido na licitação, o que em outras palavras, é descrito no inciso I e VII, do § 1º do artigo 18 da lei 14.133. Ademais, quanto a parte de ser indicado quantidade e valor estimado, ambos também encontram-se descritos nos incisos IV e VI, respectivamente, embora nos incisos o legislador tenha descrito com outras palavras, na alternativa "C" é realizado a mesma afirmação de forma resumida. Por fim, quanto a indicação de marca e modelo, é cediço que é possível que no edital de licitação possa ser indicado a marca e modelo do produto a ser adquirido, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pela lei, tal teor encontra-se descrito no artigo 41, inciso I, da lei 14.133. Nota-se que nas alíneas do inciso I do supracitado artigo, há as hipóteses em que é possível que a administração indique a marca ou modelo, desde que justificadamente. Dessa forma, tratando-se de situação em que seja possível indicar a marca ou modelo, faz-se necessário que tal circunstância conste no estudo técnico preliminar, considerando que o artigo 18, no parágrafo quarto, em seus incisos I, VII e XIII expõe que no estudo deve constar como o problema será resolvido, a descrição da solução como um todo e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Portanto, partindo do pressuposto de que a indicação da marca ou modelo é de extrema importância para a Administração e de que o estudo técnico preliminar deve conter o planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, subetende-se que a marca e o modelo, eventuais situações que podem vir a constar no edital, também devem ser mencionadas e debatidas no estudo técnico preliminar, que antecederá e dará base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico.	O Candidato recorre da questão de número 34, alegando que a indicação de marca, em tese, estaria inserida na previsão da descrição do objeto, ocorre que na Administração Pública pelo princípio da Legalidade só permitido o que está previsto em lei, sendo que a questão de indicação de marca não está prevista nos elementos do Estudo Técnico Preliminar. Analisando, entendemos por improcedente o recurso e mantemos a questão, sendo a alternativa C correta (no gabarito), conforme esclarecimento a seguir: A alternativa A está prevista no inciso I do § 1º do art. 18. A alternativa B está prevista no inciso II do § 1º do art. 18. A alternativa C não tem previsão no § 1º do art. 18, ou seja, pelo princípio da legalidade a administração pública só pode fazer o que está claramente previsto em lei, a indicação de marca, é uma exceção não prevista nos elementos do Estudo Técnico Preliminar. A alternativa D está prevista no inciso III do § 1º do art. 18. A alternativa E está prevista no inciso IV do § 1º do art. 18.	INDEFERIDO
000643	AGENTE DE LICITAÇÕES	32-B	Na escrita diz : valores inferiores a 10.000(conquanta mil). Entre parentes diz um número por escrito diferente do numeral. O entre parentes está certo e foi isso que considerei		
000643	AGENTE DE LICITAÇÕES	34-A	Na escrita diz: orçamentos com mais de 1(ano) meses. Escrita do parentes diferente do numeral. Isso confundiu se era meses ou ano	Analisando, entendemos por improcedente o recurso e mantemos a questão, sendo a alternativa B correta, pois a escrita ano e meses, não poderia confundir o entendimento, pois o texto da lei traz de forma clara 06 (meses), ou seja, não tem como entender que a alternativa estivesse correta, conforme esclarecimento a seguir: A alternativa A está incorreta pois o inciso IV do art. 23 dispõe que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Ou seja, a alternativa trazia 01 (ano) meses. A alternativa B está correta, pois corresponde ao exato texto do inciso I do art. 23. A alternativa C está incorreta pois o inciso II do art. 23 traz a necessidade de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano e o texto da questão trazia a referência de 2 (dois) anos A alternativa D está	INDEFERIDO

				incorreta pois o inciso III dispõe: desde que contenham a data e hora de acesso e na alternativa da prova está previsto desde que não contenham a data e hora de acesso. A alternativa E está incorreta pois o inciso IV do art. 23 traz: Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores e a alternativa previa a pesquisa com 2 (dois) fornecedores.	
000474	AGENTE DE LICITAÇÕES	4-E	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão das questões nº. 04 da prova objetiva para o cargo de AGENTE DE LICITAÇÕES do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023. Do município de São Jorge D' Oeste, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: ?????A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta para a questão 04 a alternativa B. ?????Ocorre que a questão assim solicita. Assinale a alternativa que apresenta uma análise parcial ou integralmente INCORRETA. A questão possui 02 alternativas incorretas, as quais assim dispõem: A conjunção "Porém" (1º §) e o item "apenas" (1º §) introduzem uma restrição, podendo ser substituídos, sem alteração de sentido, pelo termo 'só'. Enquanto os advérbios "Obviamente" (1º §) e "Na verdade" (2º §) indicam certeza, o verbo 'poder' (1º §) e o advérbio "talvez" (2º §) indicam possibilidade. Como pode ser verificado a alternativa E é clara no trecho que diz: o verbo 'poder' (1º §), conforme pode ser evidenciado no trecho do texto referente ao (1º§), não consta a palavra poder, tornando assim a alternativa E incorreta. ?????Ante ao exposto, faz-se imperiosa a alteração do gabarito preliminar, sendo considerada como incorreta a alternativa E da questão 04. Ou anulada a referida questão.	Há 3 ocorrências do verbo poder no 1o parágrafo. Logo, o recurso não procede.	INDEFERIDO
000474	AGENTE DE LICITAÇÕES	29-E	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 29 da prova objetiva para o cargo de AGENTE DE LICITAÇÕES do Concurso Público – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023. Do município de São Jorge D' Oeste, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: ?????A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta para a questão 29 a alternativa C. No texto da questão 29 é citado a Lei nº 14.133/21, (nova lei de licitações e contratos), a questão continua dizendo que estabelece que se aplicam às licitações e contratos disciplinados pela NLLC as disposições constantes dos Arts. 42 a 49 da LC nº 123/06, sendo que as disposições a que se refere o caput do Art. 4º não são aplicadas: Eis o equivoco da questão, não é especificado caput do Art. 4º de qual lei o examinador quer saber, se da lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, ou da lei da micro e pequena empresa, lei 123/2006. Notadamente as respostas são diferentes para cada lei. Outro equivoco que a questão apresenta é que não há definição clara nem na descrição da questão, nem nas alternativas quanto a qual das leis as opções A, B e C se referem, ou qual o entendimento que o examinador espera obter do candidato. A lei complementar 123/2006 estabelece os limites de enquadramento segundo o porte de cada empresa, vejamos o que diz a citada lei. LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016). Em licitações tanto de obras quanto de serviços determinado pela própria lei 123/2006 no seu Artigo 48. Que Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021). I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014). Tal determinação é ainda atendida com a divisão do item em cotas exclusiva para micro e pequena empresa e cota para ampla concorrência. Para melhor esclarecer podemos citar como exemplos editais de licitação, vistos e aprovados mediante parecer jurídico, referente a processos que já ocorreram que são de conhecimento publico, como nos exemplos de editais e de regulamentação que constam nos links abaixo. https://pmsjorge.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/Edital- Pregao-Eletronico-no-47.2023-Registro-de-precos-aquisicao-de-pneus.pdf https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/uploads/2022/06/217_21-PRIORIDADE-LOCAL-E-REGIONAL-DE-MICROEMPRESA-E-EPP.pdf https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/uploads/2015/05/EDITAL21.pdf ?????Muito embora o texto da letra C esteja tal qual consta na lei 14.133/2021, o único entendimento possível para a alternativa C da forma como a questão esta redigida é de que não se aplicaria os benefícios contidos na lei 123/2006 ao item cujo valor estimado do item for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), quando na verdade a própria lei 123/2006 define que esse valor é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Se formos considerar a descrição da questão a única alternativa passível de ser totalmente correta seria a letra E que também traz a "letra seca" da lei, no entanto, não carece e nem é passível de interpretação conjugada com a lei 123/2006, visto que é especifica da lei 14.133/2021. Ante ao exposto, faz-se necessário destacar que a questão como descrita não possibilita a escolha de uma alternativa correta, pois como cita ambas as leis deveria especificar a qual se refere bem como deveria especificar os demais artigos e incisos que versam sobre o tema e que são fundamentais para esclarecer o que esta sendo questionado. Solicito portanto, que seja considerada correta a alternativa E pelos motivos já expostos ou a anulação da referida questão.	A questão traz o exato texto da NLLC (Lei nº 14.133/21), vejamos: Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; Mantem-se o gabarito.	INDEFERIDO
000643	AGENTE DE LICITAÇÕES	32-B	Na alternativa B esta: 10.000 (cinquenta mil reais). Confundiu no entendimento da resposta		
000643	AGENTE DE LICITAÇÕES	34-A	Na alternativa A esta escrito 1(ano) meses. Por equivoco na escrita confundiu o entendimento	Analisando, entendemos por improcedente o recurso e mantemos a questão, sendo a alternativa B correta, pois a escrita ano e meses, não poderia confundir o entendimento, pois o texto da lei traz de forma clara 06 (meses), ou seja, não tem como entender que a alternativa estivesse correta, conforme esclarecimento a seguir: A alternativa A está incorreta pois o inciso IV do art. 23 dispõe que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Ou seja, a alternativa trazia 01 (ano) meses. A alternativa B está correta, pois corresponde ao exato texto do inciso I do art. 23. A alternativa C está incorreta pois o inciso II do art. 23 traz a necessidade de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano e o texto da questão trazia a referência de 2 (dois) anos A alternativa D está incorreta pois o inciso III dispõe: desde que contenham a data e hora de acesso e na alternativa da prova está previsto desde que não contenham a data e hora de acesso. A alternativa E está incorreta pois o inciso IV do art. 23 traz: Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores e a alternativa previa a pesquisa com 2 (dois) fornecedores.	INDEFERIDO
000761	AGENTE FISCAL	34-N		Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com	INDEFERIDO

	DE OBRAS E ENGENHARIA			base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS, EVENTOS, AMBULANTES, EXTRATIVISTAS, OBRAS, LOTEAMENTOS E CONGÊNERES. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	
000761	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	33-N		Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo A LEI N° 9.795/1999. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	INDEFERIDO
000270	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	21-B	Conforme a questão 21 "De acordo com os conceitos e diretrizes expostos na Resolução CONAMA n° 237/1997, assinale a alternativa correta:" O texto da alternativa B se encontra presente nos conceitos e diretrizes da resolução 237/1997 do CONAMA, e como a pergunta não se faz especifica sobre em qual paragrafo deveria estar localizado está alternativa se torna correta.	Conforme Resolução CONAMA 237/97, a informação apresentada na opção B se refere ao conceito de LICENÇA AMBIENTAL, e não LICENCIAMENTO, e por isto não está correta. Na resolução é possível verificar a diferença técnica entre os dois termos. Portanto, recurso indeferido.	INDEFERIDO
000270	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	24-A	A vigilância sanitária do estado do paraná se chama VISA e pertence a secretaria de saúde, ou seja como a questão solicitava qual era o orgão responsável a resposta correta seria VISA, o que faz confusão com a questão A, devendo ser anulada está questão.	A Vigilância Sanitária (VISA) do Paraná, que é coordenada pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária (CVIS), não é uma secretaria independente, mas sim uma parte integrante da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. A Coordenadoria de Vigilância Sanitária (CVIS) é a unidade dentro da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que gerencia a VISA. Esta coordenadoria por sua vez está vinculada hierarquicamente à Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde (DAV) da Secretaria de Estado da Saúde. Desta maneira, a VISA não é a única intrinsicamente relacionada a vigilância sanitária em âmbito estadual, de forma que a opção correta seja o órgão superior a este, que engloba os demais mencionados, no caso a Secretaria Estadual de Saúde.	INDEFERIDO
000270	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	27-D	Como descrito na questão 27 "exibe uma atividade com alto potencial de poluição e alto grau de utilização recursos ambientais:" a questão exige que a atividade tenha um alto potencial de poluição e alto grau de utilização de recursos ambientais, no que diz respeito a utilização de recurso ambiental o trabalho com couro e peles somente aproveita uma materia prima que normalmente é descartada que tem em abundância devida a grande demanda de consumo de animais ou seja o couro não é um material que está em falta e nem vai estar tendo em conta que para manutenção da alimentação humana sempre será abatido em grande escala animais que provem esse material não se tornando uma materia escassa não justificando essa resposta, analisando mais com calma a resposta D seria a mais correta devido a borracha ser um recurso muito escasso e limitado além da poluição causada por este material na questão industrial.	Conforme Lei 10.165/2000, em seu Anexo VIII: atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, a indústria da borracha (código 09) indica potencial poluidor/grau de utilização PEQUENO, enquanto a indústria de couros e peles (código 10) está classificada como ALTO.	INDEFERIDO
000270	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	32-C	Todas as alternativas desta questão estão presentes nos conceitos da resolução do CONAMA, se tornando inconsistênte cobrar uma excessão tendo em vista todas estarem corretas.	Conforme Resolução CONAMA 001/86:" Art. 1º - Para efeito desta Resolução, considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população; II - as atividades sociais e econômicas; III - a biota; IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; V - a qualidade dos recursos ambientais." De forma que a informação contida na letra D não esteja presente nesse conceito. Ela está presente somente nas informações mínimas a serem contidas no relatório de impacto ambiental - RIMA, conforme Art. 9º.	INDEFERIDO
000270	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	33-E	Todas as alternativas desta questão estão presentes nos conceitos da LEI 9.795, se tornando inconsistênte cobrar uma excessão tendo em vista todas estarem corretas.	Conforme Lei 9795/99: "Art. 5o São objetivos fundamentais da educação ambiental: I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos; II - a garantia de democratização das informações ambientais; III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social; IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania; V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade; VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia; VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade." De forma que a informação contida na letra D não está presente no exposto. Ela está exposta somente no art. 4°, onde são elucidades os princípios básicos da educação ambiental.	INDEFERIDO
000270	AGENTE FISCAL	35-D	Não está especificado na legislação brasileira o termo "exceto em casos previstos por lei", tornando a questão incoerente e causando	A Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, é a principal legislação brasileira que trata da proteção à fauna silvestre. Esta lei	INDEFERIDO

	DE OBRAS E ENGENHARIA		duvida sobre está afirmação.	estabelece que os animais silvestres e seus habitats são propriedades do Estado e proíbe a caça, com algumas exceções específicas. As exceções à proibição da caça, conforme previstas nesta lei, incluem: Caça com Permissão para Cientistas: Cientistas nacionais e estrangeiros credenciados podem obter licenças para coletar material zoológico para fins científicos. Essas licenças não podem ser utilizadas para fins comerciais ou esportivos. Licenças Especiais: A lei permite a emissão de licenças especiais para a caça em certas condições, como por exemplo, a destruição de animais silvestres considerados nocivos à agricultura ou à saúde pública. Animais Domésticos Selvagens ou Ferais: A lei também menciona que animais domésticos que, por abandono, se tornem selvagens desde janeiro de 2013 existe a permissão para caçar javalis. Essa autorização foi dada pelo Ibama por meio de uma instrução normativa, porque o animal é uma espécie exótica invasora prejudicial ao meio ambiente. Criadouros Legalizados: A lei permite a existência de criadouros devidamente legalizados para a criação de animais silvestres para fins econômicos e industriais	
000270	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	13-A	Torna-se incoerente está questão considerar somente a alternativa D como correta, devido as tecnologias exitêntes permitirem acesso de dados em monitores com entrada USB ou outras além de que a alternativa A SCANNER estão presentes em aplicativos de celulares e varias plataformas interagindo de forma independente de computadores não necessitando a conecção, sem especificar que "dispositivo de entrada do computador" são todos os cabos que se conectam ao computador sendo que o scanner pode ser instalado em rede sem precisar de uma conecção fixa não se tornando um dispositivo de "entrada".	Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000270	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	3-C	A semântica do texto da o entendimentos de mais de uma forma possivel tornando a questão correta.	Não está claro o que se intencionou dizer com a justificativa: "A semântica do texto da os entendimentos de mais de uma forma possível tornando a questão correta." O recurso não indica qual seria a outra interpretação possível, para que esta banca responda ao indicado. Portanto, está banca reafirma o gabarito, uma vez que a letra A é a única que aponta adequadamente questões relativas ao gênero e, ao mesmo tempo, ao conteúdo do texto.	INDEFERIDO
000214	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	21-N		Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo RESOLUÇÃO CONAMA N° 237/1997. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	INDEFERIDO
000214	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	22-N		Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo RESOLUÇÃO CONAMA N° 237/1997. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	INDEFERIDO
000214	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	23-N		Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo a LEI 6.938/1981. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre	INDEFERIDO

				as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	
000214	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	24-N		Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo CONHECIMENTO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	INDEFERIDO
000214	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	25-N		Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo DECRETO 99.274/1990. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	INDEFERIDO
000214	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	26-N		Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo DECRETO 9605/98. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	INDEFERIDO
000214	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	27-N		Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo A LEI 10.165/2000. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	INDEFERIDO
000214	AGENTE FISCAL DE OBRAS E	28-N		Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo	INDEFERIDO

	ENGENHARIA			as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL: PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS TRIBUTÁRIOS, LIMITAÇÕES AO PODER DE TRIBUTAR, REPARTIÇÃO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA ENTRE A UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS. NORMA TRIBUTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS. TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA: ESPÉCIES, FATO GERADOR, SUJEITO ATIVO E PASSIVO, SOLIDARIEDADE, RESPONSABILIDADE, IMUNIDADE E ISENÇÃO. LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E SUAS MODALIDADES. CRÉDITO TRIBUTÁRIO: CONSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE E EXTINÇÃO; GARANTIAS E PRIVILÉGIOS. DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	
000214	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	29-N		Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do	INDEFERIDO

				concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL: PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS TRIBUTÁRIOS, LIMITAÇÕES AO PODER DE TRIBUTAR, REPARTIÇÃO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA ENTRE A UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS. NORMA TRIBUTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS. TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA: ESPÉCIES, FATO GERADOR, SUJEITO ATIVO E PASSIVO, SOLIDARIEDADE, RESPONSABILIDADE, IMUNIDADE E ISENÇÃO. LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E SUAS MODALIDADES. CRÉDITO TRIBUTÁRIO: CONSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE E EXTINÇÃO; GARANTIAS E PRIVILÉGIOS. DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a	

				administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	
000214	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	30-N		Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo CONHECIMENTO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma	INDEFERIDO

				vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	
000214	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	31-N		Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos.	INDEFERIDO
				Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo CONHECIMENTO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	
000214	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	32-N		Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as	INDEFERIDO

				etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo RESOLUÇÃO CONAMA N° 001/86. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	
000214	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	33-N		Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo A LEI N° 9.795/1999. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e	INDEFERIDO

				acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	
000214	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	34-N		Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS, EVENTOS, AMBULANTES, EXTRATIVISTAS, OBRAS, LOTEAMENTOS E CONGÊNERES. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a	INDEFERIDO

				administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	
000214	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	35-N		Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE: LEIS N° 6.938 /81 E 10.165/00 E DECRETO Nº 99.274/90. NOÇÕES DE MEIO AMBIENTE. LEI DOS CRIMES AMBIENTAIS: LEI Nº 9.605/98. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente	INDEFERIDO

				conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	
000270	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	1-N	Conforme o edital do concurso, a vaga é destinada a profissionais com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura. Contudo, constatei que os conteúdos específicos abordados na prova divergiram substancialmente do que foi previamente divulgado. O exame se concentrou, de maneira inesperada, em temas exclusivamente relacionados à Engenharia Ambiental. Entendo que o concurso visa selecionar profissionais qualificados para o exercício do cargo, e a avaliação justa e coerente é fundamental para garantir a equidade entre os candidatos. Dessa forma, gostaria de destacar que a ênfase na Engenharia Ambiental prejudicou aqueles que possuem formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, uma vez que os temas abordados não estavam em consonância com o escopo do cargo em questão. Tendo em vista que a prova deveria contemplar os conhecimentos técnicos pertinentes ao cargo, é imperativo que sejam abordados temas que abranjam integralmente as áreas de Engenharia Civil e Arquitetura, garantindo assim a justa avaliação dos candidatos. Destaco que a área de Engenharia Ambiental, embora seja de suma importância, não engloba todos os conhecimentos necessários para o exercício das funções inerentes ao cargo de Fiscal de Obras, principalmente quando a formação específica exigida no edital abrange Engenharia Civil e Arquitetura. Ressalto que, de acordo com o edital, os conhecimentos específicos deveriam abranger os campos da Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e a inclusão desproporcional de conteúdos de Engenharia Ambiental desfavoreceu os candidatos com a formação exigida para a vaga. Dessa maneira, solicito a revisão da correção da prova, considerando a discrepância entre o conteúdo proposto no edital e o efetivamente cobrado na avaliação, garantindo assim a isonomia entre os candidatos. Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise deste recurso.	O recurso não diz respeito à questão 1 ou à prova de Língua Portuguesa, ficando, portanto, sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
000109	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	22-N	Nilson Vicente Terra Rua Nilo Cairo, 78 - CEP 86550-000 - Dois Vizinhos - PR	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as	INDEFERIDO

			nilson.terra@gmail.com Fone: 46-984057517 04 de dezembro de 2023	diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos.	
			Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Rua Universitária, 1619 – CEP 85819-110, Cascavel - PR cogeps@unioeste.br Assunto: Recurso contra a prova do concurso para Fiscal de Obras Prezados responsáveis pelo concurso, Eu, Nilson Vicente Terra, inscrito sob o número 109 para o cargo de Fiscal de Obras e Engenharia, venho por meio desta interpor recurso contra a prova realizada no último 03/12/2023. Conforme o edital do concurso, a vaga é destinada a profissionais com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura. Contudo, constatei que os conteúdos específicos abordados na prova divergiram substancialmente do que foi previamente divulgado. O exame se concentrou, de maneira inesperada, em temas exclusivamente relacionados à Engenharia Ambiental. Entendo que o concurso visa selecionar profissionais qualificados para o exercício do cargo, e a avaliação justa e coerente é fundamental para garantir a equidade entre os candidatos. Dessa forma, gostaria de destacar que a ênfase na Engenharia Ambiental prejudicou aqueles que possuem formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, uma vez que os temas abordados não estavam em consonância com o escopo do cargo em questão. Tendo em vista que a prova deveria contemplar os conhecimentos técnicos pertinentes ao cargo, é imperativo que sejam abordados temas que abranjam integralmente as áreas de Engenharia Civil e Arquitetura, garantindo assim a justa avaliação dos candidatos. Destaco que a área de Engenharia Ambiental, embora seja de suma importância, não engloba todos os conhecimentos necessários para o exercício das funções inerentes ao cargo	Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo RESOLUÇÃO CONAMA N° 237/1997. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	

			de Fiscal de Obras, principalmente quando a formação específica exigida no edital abrange Engenharia Civil e Arquitetura. Ressalto que, de acordo com o edital, os conhecimentos específicos deveriam abranger os campos da Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e a inclusão desproporcional de conteúdos de Engenharia Ambiental desfavoreceu os candidatos com a formação exigida para a vaga. Dessa maneira, solicito a revisão da correção da prova, considerando a discrepância entre o conteúdo proposto no edital e o efetivamentecobrado na avaliação, garantindo assim a isonomia entre os candidatos. Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise deste recurso. Atenciosamente, Nilson Vicente Terra		
000109	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	21-N	Nilson Vicente Terra Rua Nilo Cairo, 78 - CEP 86550-000 - Dois Vizinhos - PR nilson.terra@gmail.com Fone: 46-984057517 04 de dezembro de 2023 Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Rua Universitária, 1619 – CEP 85819-110, Cascavel - PR cogeps@unioeste.br Assunto: Recurso contra a prova do concurso para Fiscal de Obras Prezados responsáveis pelo concurso, Eu, Nilson Vicente Terra, inscrito sob o número 109 para o cargo de Fiscal de Obras e Engenharia, venho por meio desta interpor recurso contra a prova realizada no último 03/12/2023.	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo RESOLUÇÃO CONAMA N° 237/1997. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados	INDEFERIDO

			Conforme o edital do concurso, a vaga é destinada a profissionais com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura. Contudo, constatei que os conteúdos específicos abordados na prova divergiram substancialmente do que foi previamente divulgado. O exame se concentrou, de maneira inesperada, em temas exclusivamente relacionados à Engenharia Ambiental. Entendo que o concurso visa selecionar profissionais qualificados para o exercício do cargo, e a avaliação justa e coerente é fundamental para garantir a equidade entre os candidatos. Dessa forma, gostaria de destacar que a ênfase na Engenharia Ambiental prejudicou aqueles que possuem formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, uma vez que os temas abordados não estavam em consonância com o escopo do cargo em questão. Tendo em vista que a prova deveria contemplar os conhecimentos técnicos pertinentes ao cargo, é imperativo que sejam abordados temas que abranjam integralmente as áreas de Engenharia Civil e Arquitetura, garantindo assim a justa avaliação dos candidatos. Destaco que a área de Engenharia Ambiental, embora seja de suma importância, não engloba todos os conhecimentos necessários para o exercício das funções inerentes ao cargo de Fiscal de Obras, principalmente quando a formação específica exigida no edital abrange Engenharia Civil e Arquitetura. Ressalto que, de acordo com o edital, os conhecimentos específicos deveriam abranger os campos da Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e a inclusão desproporcional de conteúdos de Engenharia Ambiental desfavoreceu os candidatos com a formação exigida para a vaga. Dessa maneira, solicito a revisão da correção da prova, considerando a discrepância entre o conteúdo proposto no edital e o efetivamente cobrado na	sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	

			avaliação, garantindo assim a isonomia entre os candidatos. Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise deste recurso. Atenciosamente, Nilson Vicente Terra		
000109	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	35-N	Nilson Vicente Terra Rua Nilo Cairo, 78 - CEP 86550-000 - Dois Vizinhos - PR nilson.terra@gmail.com Fone: 46-984057517 04 de dezembro de 2023 Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Rua Universitária, 1619 – CEP 85819-110, Cascavel - PR cogeps@unioeste.br Assunto: Recurso contra a prova do concurso para Fiscal de Obras Prezados responsáveis pelo concurso, Eu, Nilson Vicente Terra, inscrito sob o número 109 para o cargo de Fiscal de Obras e Engenharia, venho por meio desta interpor recurso contra a prova realizada no último 03/12/2023. Conforme o edital do concurso, a vaga é destinada a profissionais com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura. Contudo, constatei que os conteúdos específicos abordados na prova divergiram substancialmente do que foi previamente divulgado. O exame se concentrou, de maneira inesperada, em temas exclusivamente relacionados à Engenharia Ambiental. Entendo que o concurso visa selecionar profissionais qualificados para o exercício do cargo, e a avaliação justa e coerente é fundamental para garantir a equidade entre os candidatos. Dessa forma, gostaria de destacar que a ênfase na Engenharia Ambiental prejudicou aqueles que possuem formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, uma vez que os temas abordados não estavam em consonância com o escopo do cargo em questão. Tendo em vista que a prova deveria contemplar os conhecimentos técnicos pertinentes ao cargo, é imperativo que sejam abordados temas que abranjam integralmente as áreas de Engenharia Civil e Arquitetura, garantindo assim a justa avaliação dos candidatos. Destaco que a área de Engenharia Ambiental, embora seja de suma importância, não engloba todos os conhecimentos necessários para o exercício das funções inerentes ao cargo de Fiscal de Obras, principalmente quando a formação específica exigida no edital abrange Engenharia Civil e Arquitetura. Ressalto que, de acordo com o edital, os conhecimentos específicos	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE: LEIS N° 6.938 /81 E 10.165/00 E DECRETO Nº 99.274/90. NOÇÕES DE MEIO AMBIENTE. LEI DOS CRIMES AMBIENTAIS: LEI Nº 9.605/98. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações	INDEFERIDO

			deveriam abranger os campos da Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e a inclusão desproporcional de conteúdos de Engenharia Ambiental desfavoreceu os candidatos com a formação exigida para a vaga. Dessa maneira, solicito a revisão da correção da prova, considerando a discrepância entre o conteúdo proposto no edital e o efetivamente cobrado na avaliação, garantindo assim a isonomia entre os candidatos. Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise deste recurso. Atenciosamente, Nilson Vicente Terra	e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	
000109	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	34-N	Nilson Vicente Terra Rua Nilo Cairo, 78 - CEP 86550-000 - Dois Vizinhos - PR nilson.terra@gmail.com Fone: 46-984057517 04 de dezembro de 2023 Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Rua Universitária, 1619 – CEP 85819-110, Cascavel - PR cogeps@unioeste.br Assunto: Recurso contra a prova do concurso para Fiscal de Obras Prezados responsáveis pelo concurso, Eu, Nilson Vicente Terra, inscrito sob o número 109 para o cargo de Fiscal de Obras e Engenharia, venho por meio desta interpor recurso contra a prova realizada no último 03/12/2023. Conforme o edital do concurso, a vaga é destinada a profissionais com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura. Contudo, constatei que os conteúdos específicos abordados na prova divergiram substancialmente do que foi previamente divulgado. O exame se concentrou, de maneira inesperada, em temas exclusivamente relacionados à Engenharia Ambiental. Entendo que o concurso visa selecionar profissionais qualificados para o exercício do cargo, e a avaliação justa e coerente é fundamental para garantir a equidade entre os candidatos. Dessa forma, gostaria de destacar que a ênfase na Engenharia Ambiental prejudicou aqueles que possuem formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, uma vez que os temas abordados não estavam em consonância com o escopo do cargo em questão. Tendo em vista que a prova deveria contemplar os conhecimentos técnicos pertinentes ao cargo, é imperativo que sejam abordados temas que abranjam integralmenteas áreas de Engenharia Civil e Arquitetura, garantindo assim a justa avaliação dos candidatos. Destaco que a área de Engenharia Ambiental, embora seja de suma importância, não engloba todos os conhecimentos necessários para o exercício das funções inerentes ao cargo de Fiscal de Obras, principalmente quando a formação específica exigida no edital	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS, EVENTOS, AMBULANTES, EXTRATIVISTAS, OBRAS, LOTEAMENTOS E CONGÊNERES. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações	INDEFERIDO

			abrange Engenharia Civil e Arquitetura. Ressalto que, de acordo com o edital, os conhecimentos específicos deveriam abranger os campos da Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e a inclusão desproporcional de conteúdos de Engenharia Ambiental desfavoreceu os candidatos com a formação exigida para a vaga. Dessa maneira, solicito a revisão da correção da prova, considerando a discrepância entre o conteúdo proposto no edital e o efetivamente cobrado na avaliação, garantindo assim a isonomia entre os candidatos. Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise deste recurso. Atenciosamente, Nilson Vicente Terra	e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	
000109	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	33-N	Nilson Vicente Terra Rua Nilo Cairo, 78 - CEP 86550-000 - Dois Vizinhos - PR nilson.terra@gmail.com Fone: 46-984057517 04 de dezembro de 2023 Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Rua Universitária, 1619 – CEP 85819-110, Cascavel - PR cogeps@unioeste.br Assunto: Recurso contra a prova do concurso para Fiscal de Obras Prezados responsáveis pelo concurso, Eu, Nilson Vicente Terra, inscrito sob o número 109 para o cargo de Fiscal de Obras e Engenharia, venho por meio desta interpor recurso contra a prova realizada no último 03/12/2023. Conforme o edital do concurso, a vaga é destinada a profissionais com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura. Contudo, constatei que os conteúdos específicos abordados na prova divergiram substancialmente do que foi previamente divulgado. O exame se concentrou, de maneira inesperada, em temas exclusivamente relacionados à Engenharia Ambiental. Entendo que o concurso visa selecionar profissionais qualificados para o exercício do cargo, e a avaliação justa e coerente é fundamental para garantir a equidade entre os candidatos. Dessa forma, gostaria de destacar que a ênfase na Engenharia Ambiental prejudicou aqueles que possuem formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, uma vez que os temas abordados não estavam em consonância com o escopo do cargo em questão. Tendo em vista que a prova deveria contemplar os conhecimentos técnicos pertinentes ao cargo, é imperativo que sejam abordados temas que abranjam integralmente as áreas de Engenharia Civil e Arquitetura, garantindo assim a justa avaliação dos candidatos. Destaco que a área de Engenharia Ambiental, embora seja de suma importância, não engloba todos os conhecimentos necessários para o	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo A LEI N° 9.795/1999. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e	INDEFERIDO

			exercício das funções inerentes aocargo de Fiscal de Obras, principalmente quando a formação específica exigida no edital abrange Engenharia Civil e Arquitetura. Ressalto que, de acordo com o edital, os conhecimentos específicos deveriam abranger os campos da Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e a inclusão desproporcional de conteúdos de Engenharia Ambiental desfavoreceu os candidatos com a formação exigida para a vaga. Dessa maneira, solicito a revisão da correção da prova, considerando a discrepância entre o conteúdo proposto no edital e o efetivamente cobrado na avaliação, garantindo assim a isonomia entre os candidatos. Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise deste recurso. Atenciosamente, Nilson Vicente Terra	considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	
000109	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	32-N	Nilson Vicente Terra Rua Nilo Cairo, 78 - CEP 86550-000 - Dois Vizinhos - PR nilson.terra@gmail.com Fone: 46-984057517 04 de dezembro de 2023 Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Rua Universitária, 1619 – CEP 85819-110, Cascavel - PR cogeps@unioeste.br Assunto: Recurso contra a prova do concurso para Fiscal de Obras Prezados responsáveis pelo concurso, Eu, Nilson Vicente Terra, inscrito sob o número 109 para o cargo de Fiscal de Obras e Engenharia, venho por meio desta interpor recurso contra a prova realizada no último 03/12/2023. Conforme o edital do concurso, a vaga é destinada a profissionais com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura. Contudo, constatei que os conteúdos específicos abordados na prova divergiram substancialmente do que foi previamente divulgado. O exame se concentrou, de maneira inesperada, em temas exclusivamente relacionados à Engenharia Ambiental. Entendo que o concurso visa selecionar profissionais qualificados para o exercício do cargo, e a avaliação justa e coerente é fundamental para garantir a equidade entre os candidatos. Dessa forma, gostaria de destacar que a ênfase na Engenharia Ambiental prejudicou aqueles que possuem formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, uma vez que os temas abordados não estavam em consonância com o escopo do cargo em questão. Tendo em vista que a prova deveria contemplar os conhecimentos técnicos pertinentes ao cargo, é imperativo que sejam abordados temas que abranjam integralmente as áreas de Engenharia Civil e Arquitetura, garantindo assim a justa avaliação dos candidatos. Destaco que a área de Engenharia Ambiental, embora seja de suma importância, não engloba todos os	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo RESOLUÇÃO CONAMA N° 001/86. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações	INDEFERIDO

			conhecimentos necessários para o exercício das funções inerentes ao cargo de Fiscal de Obras, principalmente quando a formação específica exigida no edital abrange Engenharia Civil e Arquitetura. Ressalto que, de acordo com o edital, os conhecimentos específicos deveriam abranger os campos daEngenharia Civil e/ou Arquitetura, e a inclusão desproporcional de conteúdos de Engenharia Ambiental desfavoreceu os candidatos com a formação exigida para a vaga. Dessa maneira, solicito a revisão da correção da prova, considerando a discrepância entre o conteúdo proposto no edital e o efetivamente cobrado na avaliação, garantindo assim a isonomia entre os candidatos. Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise deste recurso. Atenciosamente, Nilson Vicente Terra	e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	
000109	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	31-N	Nilson Vicente Terra Rua Nilo Cairo, 78 - CEP 86550-000 - Dois Vizinhos - PR nilson.terra@gmail.com Fone: 46-984057517 04 de dezembro de 2023 Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Rua Universitária, 1619 – CEP 85819-110, Cascavel - PR cogeps@unioeste.br Assunto: Recurso contra a prova do concurso para Fiscal de Obras Prezados responsáveis pelo concurso, Eu, Nilson Vicente Terra, inscrito sob o número 109 para o cargo de Fiscal de Obras e Engenharia, venho por meio desta interpor recurso contra a prova realizada no último 03/12/2023. Conforme o edital do concurso, a vaga é destinada a profissionais com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura. Contudo, constatei que os conteúdos específicos abordados na prova divergiram substancialmente do que foi previamente divulgado. O exame se concentrou, de maneira inesperada, em temas exclusivamente relacionados à Engenharia Ambiental. Entendo que o concurso visa selecionar profissionais qualificados para o exercício do cargo, e a avaliação justa e coerente é fundamental para garantir a equidade entre os candidatos. Dessa forma, gostaria de destacar que a ênfase na Engenharia Ambiental prejudicou aqueles que possuem formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, uma vez que os temas abordados não estavam em consonância com o escopo do cargo em questão. Tendo em vista que a prova deveria contemplar os conhecimentos técnicos pertinentes ao cargo, é imperativo que sejam abordados temas que abranjam integralmente as áreas de Engenharia Civil e Arquitetura,	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo CONHECIMENTO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram	INDEFERIDO

			garantindo assim a justa avaliação dos candidatos. Destaco que a área de Engenharia Ambiental, embora seja de suma importância, não engloba todos os conhecimentos necessários para o exercício das funções inerentes ao cargo de Fiscal de Obras, principalmente quando a formação específica exigida no edital abrange Engenharia Civil e Arquitetura. Ressalto que, de acordo com o edital, os conhecimentos específicos deveriam abranger os campos da Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e a inclusão desproporcional de conteúdos de Engenharia Ambiental desfavoreceu os candidatos com a formação exigida para a vaga. Dessa maneira, solicito a revisão da correção da prova, considerando a discrepância entre oconteúdo proposto no edital e o efetivamente cobrado na avaliação, garantindo assim a isonomia entre os candidatos. Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise deste recurso. Atenciosamente, Nilson Vicente Terra	acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	
000109	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	30-N	Nilson Vicente Terra Rua Nilo Cairo, 78 - CEP 86550-000 - Dois Vizinhos - PR nilson.terra@gmail.com Fone: 46-984057517 04 de dezembro de 2023 Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Rua Universitária, 1619 – CEP 85819-110, Cascavel - PR cogeps@unioeste.br Assunto: Recurso contra a prova do concurso para Fiscal de Obras Prezados responsáveis pelo concurso, Eu, Nilson Vicente Terra, inscrito sob o número 109 para o cargo de Fiscal de Obras e Engenharia, venho por meio desta interpor recurso contra a prova realizada no último 03/12/2023. Conforme o edital do concurso, a vaga é destinada a profissionais com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura. Contudo, constatei que os conteúdos específicos abordados na prova divergiram substancialmente do que foi previamente divulgado. O exame se concentrou, de maneira inesperada, em temas exclusivamente relacionados à Engenharia Ambiental. Entendo que o concurso visa selecionar profissionais qualificados para o exercício do cargo, e a avaliação justa e coerente é fundamental para garantir a equidade entre os candidatos. Dessa forma, gostaria de destacar que a ênfase na Engenharia Ambiental prejudicou aqueles que possuem formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, uma vez que os temas abordados não estavam em consonância com o escopo do cargo em questão. Tendo em vista que a prova deveria contemplar os conhecimentos técnicos pertinentes ao	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo CONHECIMENTO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente	INDEFERIDO

			cargo, é imperativo que sejam abordados temas que abranjam integralmente as áreas de Engenharia Civil e Arquitetura, garantindo assim a justa avaliação dos candidatos. Destaco que a área de Engenharia Ambiental, embora seja de suma importância, não engloba todos os conhecimentos necessários para o exercício das funções inerentes ao cargo de Fiscal de Obras, principalmente quando a formação específica exigida no edital abrange Engenharia Civil e Arquitetura. Ressalto que, de acordo com o edital, os conhecimentos específicos deveriam abranger os campos da Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e a inclusão desproporcional de conteúdos de Engenharia Ambiental desfavoreceu os candidatos com a formação exigida para a vaga. Dessa maneira, solicito a revisão da correção da prova, considerando a discrepância entre o conteúdo proposto no edital e o efetivamente cobrado na avaliação, garantindo assim a isonomia entre os candidatos. Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise deste recurso. Atenciosamente, Nilson Vicente Terra	conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	
000109	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	29-N	Nilson Vicente Terra Rua Nilo Cairo, 78 - CEP 86550-000 - Dois Vizinhos - PR nilson.terra@gmail.com Fone: 46-984057517 04 de dezembro de 2023 Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Rua Universitária, 1619 – CEP 85819-110, Cascavel - PR cogeps@unioeste.br Assunto: Recurso contra a prova do concurso para Fiscal de Obras Prezados responsáveis pelo concurso, Eu, Nilson Vicente Terra, inscrito sob o número 109 para o cargo de Fiscal de Obras e Engenharia, venho por meio desta interpor recurso contra a prova realizada no último 03/12/2023. Conforme o edital do concurso, a vaga é destinada a profissionais com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura. Contudo, constatei que os conteúdos específicos abordados na prova divergiram substancialmente do que foi previamente divulgado. O exame se concentrou, de maneira inesperada, em temas exclusivamente relacionados à Engenharia Ambiental. Entendo que o concurso visa selecionar profissionais qualificados para o exercício do cargo, e a avaliação justa e coerente é fundamental para garantir a equidade entre os candidatos. Dessa forma, gostaria de destacar que a ênfase na Engenharia Ambiental prejudicou aqueles que possuem formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, uma vez que os temas abordados não estavam em consonância com o escopo do cargo em questão. Tendo em vista que a prova deveria contemplar os conhecimentos técnicos pertinentes ao	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL: PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS TRIBUTÁRIOS, LIMITAÇÕES AO PODER DE TRIBUTAR, REPARTIÇÃO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA ENTRE A UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS. NORMA TRIBUTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS. TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA: ESPÉCIES, FATO GERADOR, SUJEITO ATIVO E PASSIVO, SOLIDARIEDADE, RESPONSABILIDADE, IMUNIDADE E ISENÇÃO. LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E SUAS MODALIDADES. CRÉDITO TRIBUTÁRIO: CONSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE E EXTINÇÃO; GARANTIAS E PRIVILÉGIOS. DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. Desta forma, a inclusão de tais questões	INDEFERIDO

			cargo, é imperativo que sejam abordados temas que abranjam integralmente as áreas de Engenharia Civil e Arquitetura, garantindo assim a justa avaliação dos candidatos. Destaco que a área de Engenharia Ambiental, embora seja de suma importância, não engloba todos os conhecimentos necessários para o exercício das funções inerentes ao cargo de Fiscal de Obras, principalmente quando a formação específica exigida no edital abrange Engenharia Civil e Arquitetura. Ressalto que, de acordo com o edital, os conhecimentos específicos deveriam abranger os campos da Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e a inclusão desproporcional de conteúdos de Engenharia Ambiental desfavoreceu os candidatos com a formação exigida para a vaga. Dessa maneira, solicito a revisão da correção da prova, considerando a discrepância entre o conteúdo proposto no edital e o efetivamente cobrado na avaliação, garantindo assim a isonomia entre os candidatos. Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise deste recurso. Atenciosamente, Nilson Vicente Terra	está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	
000109	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	28-N	Nilson Vicente Terra Rua Nilo Cairo, 78 - CEP 86550-000 - Dois Vizinhos - PR nilson.terra@gmail.com Fone: 46-984057517 04 de dezembro de 2023 Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Rua Universitária, 1619 – CEP 85819-110, Cascavel - PR cogeps@unioeste.br Assunto: Recurso contra a prova do concurso para Fiscal de Obras Prezados responsáveis pelo concurso, Eu, Nilson Vicente Terra, inscrito sob o número 109 para o cargo de Fiscal de Obras e Engenharia, venho por meio desta interpor recurso contra a prova realizada no último 03/12/2023. Conforme o edital do concurso, a vaga é destinada a profissionais com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura. Contudo, constatei que os conteúdos específicos abordados na prova divergiram substancialmente do que foi previamente divulgado. O exame se concentrou, de maneira inesperada, em temas exclusivamente relacionados à Engenharia Ambiental. Entendo que o concurso visa selecionar profissionais qualificados para o exercício do cargo, e a avaliação justa e coerente é fundamental para garantir a equidade entre os candidatos. Dessa forma, gostaria de destacar que a ênfase na Engenharia Ambiental prejudicou aqueles que possuem formação em Engenharia Civil	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL: PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS TRIBUTÁRIOS, LIMITAÇÕES AO PODER DE TRIBUTAR, REPARTIÇÃO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA ENTRE A UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS. NORMA TRIBUTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS. TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA: ESPÉCIES, FATO GERADOR, SUJEITO ATIVO E PASSIVO, SOLIDARIEDADE, RESPONSABILIDADE, IMUNIDADE E ISENÇÃO. LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E SUAS MODALIDADES. CRÉDITO TRIBUTÁRIO: CONSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE E EXTINÇÃO; GARANTIAS E PRIVILÉGIOS. DECADÊNCIA E	INDEFERIDO

			e/ou Arquitetura, uma vez que os temas abordados não estavam em consonância com o escopo do cargo em questão. Tendo em vista que a prova deveria contemplar os conhecimentos técnicos pertinentes ao cargo, é imperativo que sejam abordados temas que abranjam integralmente as áreas de Engenharia Civil e Arquitetura, garantindo assim a justa avaliação dos candidatos. Destaco que a área de Engenharia Ambiental, embora seja de suma importância, não engloba todos os conhecimentos necessários para o exercício das funções inerentes ao cargo de Fiscal de Obras, principalmente quando a formação específica exigida no edital abrange Engenharia Civil e Arquitetura. Ressalto que, de acordo com o edital, os conhecimentos específicos deveriam abranger os campos da Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e a inclusão desproporcional de conteúdos de Engenharia Ambiental desfavoreceu os candidatos com a formação exigida para a vaga. Dessa maneira, solicito a revisão da correção da prova, considerando a discrepância entre o conteúdo proposto no edital e o efetivamente cobrado na avaliação, garantindo assim a isonomia entre os candidatos. Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise deste recurso. Atenciosamente, Nilson Vicente Terra	PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	
000109	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	27-N	Nilson Vicente Terra Rua Nilo Cairo, 78 - CEP 86550-000 - Dois Vizinhos - PR nilson.terra@gmail.com Fone: 46-984057517 04 de dezembro de 2023 Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Rua Universitária, 1619 – CEP 85819-110, Cascavel - PR cogeps@unioeste.br Assunto: Recurso contra a prova do concurso para Fiscal de Obras Prezados responsáveis pelo concurso, Eu, Nilson Vicente Terra, inscrito sob o número 109 para o cargo de Fiscal de Obras e Engenharia, venho por meio desta interpor recurso contra a prova realizada no último 03/12/2023. Conforme o edital do concurso, a vaga é destinada a profissionais com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura. Contudo, constatei que os conteúdos específicos abordados na prova divergiram substancialmente do que foi previamente divulgado. O exame se concentrou, de maneira inesperada, em temas exclusivamente relacionados à Engenharia Ambiental. Entendo que o concurso visa selecionar profissionais	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo A LEI 10.165/2000. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme	INDEFERIDO

			qualificados para o exercício do cargo, e a avaliação justa e coerente é fundamental para garantir a equidade entre os candidatos. Dessa forma, gostaria de destacar que a ênfase na Engenharia Ambiental prejudicou aqueles que possuem formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, uma vez que os temas abordados não estavam em consonância com o escopo do cargo em questão. Tendo em vista que a prova deveria contemplar os conhecimentos técnicos pertinentes ao cargo, é imperativo que sejam abordados temas que abranjam integralmente as áreas de Engenharia Civil e Arquitetura, garantindo assim a justa avaliação dos candidatos. Destaco que a área de Engenharia Ambiental, embora seja de suma importância, não engloba todos os conhecimentos necessários para o exercício das funções inerentes ao cargo de Fiscal de Obras, principalmente quando a formação específica exigida no edital abrange Engenharia Civil e Arquitetura. Ressalto que, de acordo com o edital, os conhecimentos específicos deveriam abranger os campos da Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e a inclusão desproporcional de conteúdos de Engenharia Ambiental desfavoreceu os candidatoscom a formação exigida para a vaga. Dessa maneira, solicito a revisão da correção da prova, considerando a discrepância entre o conteúdo proposto no edital e o efetivamente cobrado na avaliação, garantindo assim a isonomia entre os candidatos. Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise deste recurso. Atenciosamente, Nilson Vicente Terra	jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	
000109	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	26-N	Nilson Vicente Terra Rua Nilo Cairo, 78 - CEP 86550-000 - Dois Vizinhos - PR nilson.terra@gmail.com Fone: 46-984057517 04 de dezembro de 2023 Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Rua Universitária, 1619 – CEP 85819-110, Cascavel - PR cogeps@unioeste.br Assunto: Recurso contra a prova do concurso para Fiscal de Obras Prezados responsáveis pelo concurso, Eu, Nilson Vicente Terra, inscrito sob o número 109 para o cargo de Fiscal de Obras e Engenharia, venho por meio desta interpor recurso contra a prova realizada no último 03/12/2023. Conforme o edital do concurso, a vaga é destinada a profissionais com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura. Contudo, constatei que os conteúdos específicos abordados na prova divergiram substancialmente do que foi previamente divulgado. O exame se concentrou, de maneira inesperada, em	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo DECRETO 9605/98. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de	INDEFERIDO

			temas exclusivamente relacionados à Engenharia Ambiental. Entendo que o concurso visa selecionar profissionais qualificados para o exercício do cargo, e a avaliação justa e coerente é fundamental para garantir a equidade entre os candidatos. Dessa forma, gostaria de destacar que a ênfase na Engenharia Ambiental prejudicou aqueles que possuem formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, uma vez que os temas abordados não estavam em consonância com o escopo do cargo em questão. Tendo em vista que a prova deveria contemplar os conhecimentos técnicos pertinentes ao cargo, é imperativo que sejam abordados temas que abranjam integralmente as áreas de Engenharia Civil e Arquitetura, garantindo assim a justa avaliação dos candidatos. Destaco que a área de Engenharia Ambiental, embora seja de suma importância, não engloba todos os conhecimentos necessários para o exercício das funções inerentes ao cargo de Fiscal de Obras, principalmente quando a formação específica exigida no edital abrange Engenharia Civil e Arquitetura. Ressalto que, de acordo com o edital, os conhecimentos específicos deveriam abranger os campos da Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e a inclusão desproporcional de conteúdos de Engenharia Ambiental desfavoreceu os candidatos com a formação exigida para a vaga. Dessa maneira, solicito a revisão da correção da prova, considerando a discrepância entre o conteúdo proposto no edital e o efetivamente cobrado na avaliação, garantindo assim a isonomia entre os candidatos. Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise deste recurso. Atenciosamente, Nilson Vicente Terra	concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	
000109	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	25-N	Nilson Vicente Terra Rua Nilo Cairo, 78 - CEP 86550-000 - Dois Vizinhos - PR nilson.terra@gmail.com Fone: 46-984057517 04 de dezembro de 2023 Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Rua Universitária, 1619 – CEP 85819-110, Cascavel - PR cogeps@unioeste.br Assunto: Recurso contra a prova do concurso para Fiscal de Obras Prezados responsáveis pelo concurso,	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo DECRETO 99.274/1990. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a	INDEFERIDO

			Eu, Nilson Vicente Terra, inscrito sob o número 109 para o cargo de Fiscal de Obras e Engenharia, venho por meio desta interpor recurso contra a prova realizada no último 03/12/2023. Conforme o edital do concurso, a vaga é destinada a profissionais com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura. Contudo, constatei que os conteúdos específicos abordados na prova divergiram substancialmente do que foi previamente divulgado. O exame se concentrou, de maneira inesperada, em temas exclusivamente relacionados à Engenharia Ambiental. Entendo que o concurso visa selecionar profissionais qualificados para o exercício do cargo, e a avaliação justa e coerente é fundamental para garantir a equidade entre os candidatos. Dessa forma, gostaria de destacar que a ênfase na Engenharia Ambiental prejudicou aqueles que possuem formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, uma vez que os temas abordados não estavam em consonância com o escopo do cargo em questão. Tendo em vista que a prova deveria contemplar os conhecimentos técnicos pertinentes ao cargo, é imperativo que sejam abordados temas que abranjam integralmente as áreas de Engenharia Civil e Arquitetura, garantindo assim a justa avaliação dos candidatos. Destaco que a área de Engenharia Ambiental, embora seja de suma importância, não engloba todos os conhecimentos necessários para o exercício das funções inerentes ao cargo de Fiscal de Obras,	administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	

			principalmente quando a formação específica exigida no edital abrange Engenharia Civil e Arquitetura. Ressalto que, de acordo com o edital, os conhecimentos específicos deveriam abranger os campos da Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e a inclusão desproporcional de conteúdos de Engenharia Ambiental desfavoreceu os candidatos com a formação exigida para a vaga. Dessa maneira, solicito a revisão da correção da prova, considerando a discrepância entre o conteúdo proposto no edital e o efetivamente cobrado na avaliação, garantindo assim a isonomia entre os candidatos. Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise deste recurso. Atenciosamente, Nilson Vicente Terra		
000109	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	24-N	Nilson Vicente Terra Rua Nilo Cairo, 78 - CEP 86550-000 - Dois Vizinhos - PR nilson.terra@gmail.com Fone: 46-984057517 04 de dezembro de 2023 Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Rua Universitária, 1619 – CEP 85819-110, Cascavel - PR cogeps@unioeste.br Assunto: Recurso contra a prova do concurso para Fiscal de Obras Prezados responsáveis pelo concurso, Eu, Nilson Vicente Terra, inscrito sob o número 109 para o cargo de Fiscal de Obras e Engenharia, venho por meio desta interpor recurso contra a prova realizada no último 03/12/2023. Conforme o edital do concurso, a vaga é destinada a profissionais com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura. Contudo, constatei que os conteúdos específicos abordados na	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo CONHECIMENTO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao	INDEFERIDO

			prova divergiram substancialmente do que foi previamente divulgado. O exame se concentrou, de maneira inesperada, em temas exclusivamente relacionados à Engenharia Ambiental. Entendo que o concurso visa selecionar profissionais qualificados para o exercício do cargo, e a avaliação justa e coerente é fundamental para garantir a equidade entre os candidatos. Dessa forma, gostaria de destacar que a ênfase na Engenharia Ambiental prejudicou aqueles que possuem formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, uma vez que os temas abordados não estavam em consonância com o escopo do cargo em questão. Tendo em vista que a prova deveria contemplar os conhecimentos técnicos pertinentes ao cargo, é imperativo que sejam abordados temas que abranjam integralmente as áreas de Engenharia Civil e Arquitetura, garantindo assim a justa avaliação dos candidatos. Destaco que a área de Engenharia Ambiental, embora seja de suma importância, não engloba todos os conhecimentos necessários para o exercício das funções inerentes ao cargo de Fiscal de Obras, principalmente quando a formação específica exigida no edital abrange Engenharia Civil e Arquitetura. Ressalto que, de acordo com o edital, os conhecimentos específicos deveriam abranger os campos da Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e a inclusão desproporcional de conteúdos de Engenharia Ambiental desfavoreceu os candidatos com a formação exigida para a vaga. Dessa maneira, solicito a revisão da correção da prova, considerando a discrepância entre o conteúdo proposto no edital e o efetivamente cobrado na avaliação, garantindo assim a isonomia entre os candidatos. Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise deste recurso. Atenciosamente, Nilson Vicente Terra	Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	
000109	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	23-N	Nilson Vicente Terra Rua Nilo Cairo, 78 - CEP 86550-000 - Dois Vizinhos - PR nilson.terra@gmail.com Fone: 46-984057517 04 de dezembro de 2023 Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Rua Universitária, 1619 – CEP 85819-110, Cascavel - PR cogeps@unioeste.br Assunto: Recurso contra a prova do concurso para Fiscal de Obras Prezados responsáveis pelo concurso, Eu, Nilson Vicente Terra, inscrito sob o número 109 para o cargo de Fiscal de Obras e Engenharia, venho por meio desta interpor recurso contra a prova realizada no último 03/12/2023. Conforme o edital do concurso, a vaga é destinada a profissionais com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura. Contudo, constatei que os conteúdos específicos abordados na prova divergiram substancialmente do que foi previamente divulgado. O exame se concentrou, de maneira inesperada, em temas exclusivamente relacionados à Engenharia Ambiental. Entendo que o concurso visa selecionar profissionais qualificados para o exercício do cargo, e a avaliação justa e coerente é fundamental para garantir a equidade entre os candidatos. Dessa forma, gostaria de destacar que a ênfase na Engenharia Ambiental prejudicou aqueles que possuem formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, uma vez que os temas abordados não estavam em consonância com o escopo do cargo em questão. Tendo em vista que a prova deveria contemplar os conhecimentos técnicos pertinentes ao cargo, é imperativo que sejam abordados temas que abranjam integralmente as áreas de Engenharia Civil e Arquitetura, garantindo assim a justa avaliação dos candidatos. Destaco que a área de Engenharia Ambiental, embora seja de suma importância, não engloba todos os conhecimentos necessários para o exercício das funções inerentes ao cargo de Fiscal de Obras, principalmente quando a formação específica exigida no edital abrange Engenharia Civil e Arquitetura. Ressalto que, de acordo com o edital, os conhecimentos específicos deveriam abranger os campos da Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e a inclusão desproporcional de conteúdos de Engenharia Ambiental desfavoreceu os candidatos com a formação exigida para a vaga. Dessa maneira, solicito a revisão da correção da prova, considerando a discrepância entre o conteúdo proposto no edital e o efetivamente cobrado na avaliação, garantindo assim a isonomia entre os candidatos. Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise deste recurso. Atenciosamente, Nilson Vicente Terra	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo a LEI 6.938/1981. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	INDEFERIDO
000346	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	33-N	Gostaria que a questão fosse revista visto que tal assunto não condiz diretamente com as atribuições do cargo, e com a formação exigida para o mesmo, sendo questão especifica da área ambiental e não do cargo de fiscal de obras de engenharia, visto que tal questão é da area de assunto especifico do cargo.	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo A LEI N° 9.795/1999. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	INDEFERIDO

000346	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	35-N	Gostaria que a questão fosse revista visto que tal assunto sobre Biodiversidade e sua legislação não condiz com as atribuições do cargo, e com a formação exigida para o mesmo, sendo questão especifica da área ambiental e não do cargo de fiscal de obras de engenharia, visto que tal questão é da area de assunto especifico do cargo.	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE: LEIS Nº 6.938 /81 E 10.165/00 E DECRETO Nº 99.274/90. NOÇÕES DE MEIO AMBIENTE. LEI DOS CRIMES AMBIENTAIS: LEI Nº 9.605/98. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	INDEFERIDO
000346	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	25-N	venho por meio deste solicitar revisão do assunto de tal questão, visto que o tema da mesma Sistema Nacional de Meio Ambiente e seus sitema não condiz com a especialização e com as atribuições do cargo.	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo DECRETO 99.274/1990. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	INDEFERIDO
000346	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	27-N	venho por meio deste solicitar revisão do assunto de tal questão, visto que o tema da mesma Sistema Nacional de Meio Ambiente e seus sitema não condiz com a especialização e com as atribuições do cargo.	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo A LEI 10.165/2000. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	INDEFERIDO
000346	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	27-N	Bom dia! segue em anexo solicitação de recuso sobre a prova aplicada para o cargo de Fiscal de obras e engenharia no município de São Jorge D'Oeste. Gostaria que a questão fosse revista visto que tal assunto não condiz diretamente com as atribuições do cargo, e com a formação exigida para o mesmo, sendo questão especifica da área ambiental.	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo A LEI 10.165/2000. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório,	INDEFERIDO

				conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	
000346	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	26-N	Bom dia! segue em anexo solicitação de recuso sobre a prova aplicada para o cargo de Fiscal de obras e engenharia no município de São Jorge D'Oeste.Gostaria que a questão fosse revista visto que tal assunto não condiz diretamente com as atribuições do cargo, e com a formação exigida para o mesmo, sendo questão especifica da área ambiental.	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo DECRETO 9605/98. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	INDEFERIDO
000669	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	25-D	A questão de número 25 se refere aos órgãos e representantes que constituem o SISNAMA. Solicito revisão da alternativa D, a qual, diz o seguinte: Órgão Executor: o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama. Parcialmente, a alternativa D está correta, porém, só estaria totalmente correta caso incluisse o outro órgão Executor. Pois além do Ibama, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), criado em em 2007 pela Lei nº 11.516/2007, também faz parte do SISNAMA como Órgão Executor e não deve ser removido da alternativa. Dessa forma, solicito revisão da questão, pois juntamente com a alternativa A, a alternativa D também deve ser considerada incorreta, pois não apresenta corretamente os dois órgãos que compõem os órgãos executores do SISNAMA. Portanto, para a a alternativa D estar totalmente correta, deveria incluir o ICMbio juntamente com o Ibama, pois os dois órgãos são executores e são encarregados de formular, coordenar, fiscalizar, controlar, fomentar e executar a Política Nacional do Meio Ambiente.	A candidata está correta ao afirmar que são dois órgãos executores e, portanto, a opção D também se contradiz. Questão anulada em virtude de houver duas opções corretas.	QUESTÃO ANULADA
000761	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	35-N		Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE: LEIS Nº 6.938 /81 E 10.165/00 E DECRETO Nº 99.274/90. NOÇÕES DE MEIO AMBIENTE. LEI DOS CRIMES AMBIENTAIS: LEI Nº 9.605/98. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	INDEFERIDO
000009	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	21-N	Pâmela da Silva Rua Bahia, 76 - CEP 86550-000 - Dois Vizinhos - PR eng.pamesilva@gmail.com Fone: (46)99941-4883 05 de dezembro de 2023 Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Rua Universitária, 1619 – CEP 85819-110, Cascavel - PR cogeps@unioeste.br Assunto: Recurso contra a prova do Concurso para Fiscal de Obras Prezados responsáveis pelo Concurso, Eu, Pâmela da Silva, inscrito sob o número 009 para o cargo de Fiscal de Obras e Engenharia, venho por meio desta interpor recurso contra a prova realizada no último 03/12/2023.	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo RESOLUÇÃO CONAMA N° 237/1997. Desta	INDEFERIDO

			Conforme o edital do concurso, a vaga é destinada a profissionais com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura. Contudo, constatei que os conteúdos específicos abordados na prova divergiram substancialmente do que foi previamente divulgado. O exame se concentrou, de maneira inesperada, em temas exclusivamente relacionados à Engenharia Ambiental. Entendo que o concurso visa selecionar profissionais qualificados para o exercício do cargo, e a avaliação justa e coerente é fundamental para garantir a equidade entre os candidatos. Dessa forma, gostaria de destacar que a ênfase na Engenharia Ambiental prejudicou aqueles que possuem formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, uma vez que os temas abordados não estavam em consonância com o escopo do cargo em questão. Tendo em vista que a prova deveria contemplar os conhecimentos técnicos pertinentes ao cargo, é imperativo que sejam abordados temas que abranjam integralmente as áreas de Engenharia Civil e Arquitetura, garantindo assim a justa avaliação dos candidatos. Destaco que a área de Engenharia Ambiental, embora seja de suma importância, não engloba todos os conhecimentos necessários para o exercício das funções inerentes ao cargo de Fiscal de Obras, principalmente quando a formação específica exigida no edital abrange Engenharia Civil e Arquitetura. Ressalto que, de acordo com o edital, os conhecimentos específicos deveriam abranger os campos da Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e a inclusão desproporcional de conteúdos de Engenharia Ambiental desfavoreceu os candidatos com a formação exigida para a vaga. Dessa maneira, solicito a revisão da correção da prova, considerando a discrepância entre o conteúdo proposto no edital e o efetivamente cobrado na avaliação, garantindo assim a isonomia entre os candidatos. Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise deste recurso. Atenciosamente, Pâmela da Silva	forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	
000009	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	22-N	Pâmela da SilvaRua Bahia, 76 - CEP 86550-000 - Dois Vizinhos - PR eng.pamesilva@gmail.comFone: (46)99941-4883 05 de dezembro de 2023 Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Rua Universitária, 1619 – CEP 85819-110, Cascavel - PR cogeps@unioeste.br Assunto: Recurso contra a prova do Concurso para Fiscal de Obras Prezados responsáveis pelo Concurso, Eu, Pâmela da Silva, inscrito sob o número 009 para o cargo de Fiscal de Obras e Engenharia, venho por meio desta interpor recurso contra a prova realizada no último 03/12/2023. Conforme o edital do concurso, a vaga é destinada a profissionais com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura. Contudo, constatei que os conteúdos específicos abordados na prova divergiram substancialmente do que foi previamente divulgado. O exame se concentrou, de maneira inesperada, em temas exclusivamente relacionados à Engenharia Ambiental. Entendo que o concurso visa selecionar profissionais qualificados para o exercício do cargo, e a avaliação justa e coerente é fundamental para garantir a equidade entre os candidatos. Dessa forma, gostaria de destacar que a ênfase na Engenharia Ambiental prejudicou aqueles que possuem formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, uma vez que os temas abordados não estavam em consonância com o escopo do cargo em questão. Tendo em vista que a prova deveria contemplar os conhecimentos técnicos pertinentes ao cargo, é imperativo que sejam abordados temas que abranjam integralmente as áreas de Engenharia Civil e Arquitetura, garantindo assim a justa avaliação dos candidatos. Destaco que a área de Engenharia Ambiental, embora seja de suma importância, não engloba todos os conhecimentos necessários para o exercício das funções inerentes ao cargo de Fiscal de Obras,principalmente quando a formação específica exigida no edital abrange Engenharia Civil e Arquitetura. Ressalto que, de acordo com o edital, os conhecimentos específicos deveriam abranger os campos da Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e a inclusão desproporcional de conteúdos de Engenharia Ambiental desfavoreceu os candidatos com a formação exigida para a vaga. Dessa maneira, solicito a revisão da correção da prova, considerando a discrepância entre o conteúdo proposto no edital e o efetivamente cobrado na avaliação, garantindo assim a isonomia entre os candidatos. Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise deste recurso. Atenciosamente, Pâmela da Silva	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo RESOLUÇÃO CONAMA N° 237/1997. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	INDEFERIDO
000009	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	23-N	Pâmela da SilvaRua Bahia, 76 - CEP 86550-000 - Dois Vizinhos - PReng.pamesilva@gmail.comFone: (46)99941-4883 05 de dezembro de 2023 Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Rua Universitária, 1619 – CEP 85819-110, Cascavel - PR cogeps@unioeste.br Assunto: Recurso contra a prova do Concurso para Fiscal de Obras Prezados responsáveis pelo Concurso, Eu, Pâmela da Silva, inscrito sob o número 009 para o cargo de Fiscal de Obras e Engenharia, venho por meio desta interpor recurso contra a prova realizada no último 03/12/2023. Conforme o edital do concurso, a vaga é destinada a profissionais com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura. Contudo, constatei que os conteúdos específicos abordados na prova divergiram substancialmente do que foi previamente divulgado. O exame se concentrou, de maneira inesperada, em temas exclusivamente relacionados à Engenharia Ambiental. Entendo que o concurso visa selecionar profissionais qualificados para o exercício do cargo, e a avaliação justa e coerente é fundamental para garantir a equidade entre os candidatos. Dessa forma, gostaria de destacar que a ênfase na Engenharia Ambiental prejudicou aqueles que possuem formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, uma vez que os temas abordados não estavam em consonância com o escopo do cargo em questão. Tendo em vista que a prova deveria contemplar os conhecimentos técnicos pertinentes ao cargo, é imperativo que sejam abordados temas que abranjam integralmente as áreas de Engenharia Civil e Arquitetura, garantindo assim a justa avaliação dos candidatos. Destaco que a área de Engenharia Ambiental, embora seja de suma importância, não engloba todos os	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo a LEI 6.938/1981. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	INDEFERIDO

			conhecimentos necessários para o exercício das funções inerentes ao cargo de Fiscal de Obras,principalmente quando a formação específica exigida no edital abrange Engenharia Civil e Arquitetura. Ressalto que, de acordo com o edital, os conhecimentos específicos deveriam abranger os campos da Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e a inclusão desproporcional de conteúdos de Engenharia Ambiental desfavoreceu os candidatos com a formação exigida para a vaga. Dessa maneira, solicito a revisão da correção da prova, considerando a discrepância entre o conteúdo proposto no edital e o efetivamente cobrado na avaliação, garantindo assim a isonomia entre os candidatos. Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise deste recurso. Atenciosamente, Pâmela da Silva		
000009	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	24-N	Pâmela da SilvaRua Bahia, 76 - CEP 86550-000 - Dois Vizinhos - PReng.pamesilva@gmail.comFone: (46)99941-4883 05 de dezembro de 2023 Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Rua Universitária, 1619 – CEP 85819-110, Cascavel - PR cogeps@unioeste.br Assunto: Recurso contra a prova do Concurso para Fiscal de Obras Prezados responsáveis pelo Concurso, Eu, Pâmela da Silva, inscrito sob o número 009 para o cargo de Fiscal de Obras e Engenharia, venho por meio desta interpor recurso contra a prova realizada no último 03/12/2023. Conforme o edital do concurso, a vaga é destinada a profissionais com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura. Contudo, constatei que os conteúdos específicos abordados na prova divergiram substancialmente do que foi previamente divulgado. O exame se concentrou, de maneira inesperada, em temas exclusivamente relacionados à Engenharia Ambiental. Entendo que o concurso visa selecionar profissionais qualificados para o exercício do cargo, e a avaliação justa e coerente é fundamental para garantir a equidade entre os candidatos. Dessa forma, gostaria de destacar que a ênfase na Engenharia Ambiental prejudicou aqueles que possuem formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, uma vez que os temas abordados não estavam em consonância com o escopo do cargo em questão. Tendo em vista que a prova deveria contemplar os conhecimentos técnicos pertinentes ao cargo, é imperativo que sejam abordados temas que abranjam integralmente as áreas de Engenharia Civil e Arquitetura, garantindo assim a justa avaliação dos candidatos. Destaco que a área de Engenharia Ambiental, embora seja de suma importância, não engloba todos os conhecimentos necessários para o exercício das funções inerentes ao cargo de Fiscal de Obras,principalmente quando a formação específica exigida no edital abrange Engenharia Civil e Arquitetura. Ressalto que, de acordo com o edital, os conhecimentos específicos deveriam abranger os campos da Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e a inclusão desproporcional de conteúdos de Engenharia Ambiental desfavoreceu os candidatos com a formação exigida para a vaga. Dessa maneira, solicito a revisão da correção da prova, considerando a discrepância entre o conteúdo proposto no edital e o efetivamente cobrado na avaliação, garantindo assim a isonomia entre os candidatos. Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise deste recurso. Atenciosamente, Pâmela da Silva	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo CONHECIMENTO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	INDEFERIDO
000009	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	25-N	Pâmela da SilvaRua Bahia, 76 - CEP 86550-000 - Dois Vizinhos - PReng.pamesilva@gmail.comFone: (46)99941-4883 05 de dezembro de 2023 Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Rua Universitária, 1619 – CEP 85819-110, Cascavel - PR cogeps@unioeste.br Assunto: Recurso contra a prova do Concurso para Fiscal de Obras Prezados responsáveis pelo Concurso, Eu, Pâmela da Silva, inscrito sob o número 009 para o cargo de Fiscal de Obras e Engenharia, venho por meio desta interpor recurso contra a prova realizada no último 03/12/2023. Conforme o edital do concurso, a vaga é destinada a profissionais com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura. Contudo, constatei que os conteúdos específicos abordados na prova divergiram substancialmente do que foi previamente divulgado. O exame se concentrou, de maneira inesperada, em temas exclusivamente relacionados à Engenharia Ambiental. Entendo que o concurso visa selecionar profissionais qualificados para o exercício do cargo, e a avaliação justa e coerente é fundamental para garantir a equidade entre os candidatos. Dessa forma, gostaria de destacar que a ênfase na Engenharia Ambiental prejudicou aqueles que possuem formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, uma vez que os temas abordados não estavam em consonância com o escopo do cargo em questão. Tendo em vista que a prova deveria contemplar os conhecimentos técnicos pertinentes ao cargo, é imperativo que sejam abordados temas que abranjam integralmente as áreas de Engenharia Civil e Arquitetura, garantindo assim a justa avaliação dos candidatos. Destaco que a área de Engenharia Ambiental, embora seja de suma importância, não engloba todos os conhecimentos necessários para o exercício das funções inerentes ao cargo de Fiscal de Obras,principalmente quando a formação específica exigida no edital abrange Engenharia Civil e Arquitetura. Ressalto que, de acordo com o edital, os conhecimentos específicos deveriam abranger os campos da Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e a inclusão desproporcional de conteúdos de Engenharia Ambiental desfavoreceu os candidatos com a formação exigida para a vaga. Dessa maneira, solicito a revisão da correção da prova, considerando a discrepância entre o conteúdo proposto no edital e o efetivamente cobrado na avaliação, garantindo assim a isonomia entre os candidatos. Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise deste recurso. Atenciosamente, Pâmela da Silva	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo DECRETO 99.274/1990. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	INDEFERIDO
000009	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	26-N	Pâmela da SilvaRua Bahia, 76 - CEP 86550-000 - Dois Vizinhos - PReng.pamesilva@gmail.comFone: (46)99941-4883 05 de dezembro de 2023 Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Rua Universitária, 1619 – CEP 85819-110, Cascavel - PR cogeps@unioeste.br Assunto: Recurso contra a prova	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao	

			do Concurso para Fiscal de Obras Prezados responsáveis pelo Concurso, Eu, Pâmela da Silva, inscrito sob o número 009 para o cargo de Fiscal de Obras e Engenharia, venho por meio desta interpor recurso contra a prova realizada no último 03/12/2023. Conforme o edital do concurso, a vaga é destinada a profissionais com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura. Contudo, constatei que os conteúdos específicos abordados na prova divergiram substancialmente do que foi previamente divulgado. O exame se concentrou, de maneira inesperada, em temas exclusivamente relacionados à Engenharia Ambiental. Entendo que o concurso visa selecionar profissionais qualificados para o exercício do cargo, e a avaliação justa e coerente é fundamental para garantir a equidade entre os candidatos. Dessa forma, gostaria de destacar que a ênfase na Engenharia Ambiental prejudicou aqueles que possuem formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, uma vez que os temas abordados não estavam em consonância com o escopo do cargo em questão. Tendo em vista que a prova deveria contemplar os conhecimentos técnicos pertinentes ao cargo, é imperativo que sejam abordados temas que abranjam integralmente as áreas de Engenharia Civil e Arquitetura, garantindo assim a justa avaliação dos candidatos. Destaco que a área de Engenharia Ambiental, embora seja de suma importância, não engloba todos os conhecimentos necessários para o exercício das funções inerentes ao cargo de Fiscal de Obras,principalmente quando a formação específica exigida no edital abrange Engenharia Civil e Arquitetura. Ressalto que, de acordo com o edital, os conhecimentos específicos deveriam abranger os campos da Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e a inclusão desproporcional de conteúdos de Engenharia Ambiental desfavoreceu os candidatos com a formação exigida para a vaga. Dessa maneira, solicito a revisão da correção da prova, considerando a discrepância entre o conteúdo proposto no edital e o efetivamente cobrado na avaliação, garantindo assim a isonomia entre os candidatos. Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise deste recurso. Atenciosamente, Pâmela da Silva	ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo DECRETO 9605/98. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	
000009	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	27-N	Pâmela da SilvaRua Bahia, 76 - CEP 86550-000 - Dois Vizinhos - PReng.pamesilva@gmail.comFone: (46)99941-4883 05 de dezembro de 2023 Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Rua Universitária, 1619 – CEP 85819-110, Cascavel - PR cogeps@unioeste.br Assunto: Recurso contra a prova do Concurso para Fiscal de Obras Prezados responsáveis pelo Concurso, Eu, Pâmela da Silva, inscrito sob o número 009 para o cargo de Fiscal de Obras e Engenharia, venho por meio desta interpor recurso contra a	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico	INDEFERIDO
			prova realizada no último 03/12/2023. Conforme o edital do concurso, a vaga é destinada a profissionais com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura. Contudo, constatei que os conteúdos específicos abordados na prova divergiram substancialmente do que foi previamente divulgado. O exame se concentrou, de maneira inesperada, em temas exclusivamente relacionados à Engenharia Ambiental. Entendo que o concurso visa selecionar profissionais qualificados para o exercício do cargo, e a avaliação justa e coerente é fundamental para garantir a equidade entre os candidatos. Dessa forma, gostaria de destacar que a ênfase na Engenharia Ambiental prejudicou aqueles que possuem formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, uma vez que os temas abordados não estavam em consonância com o escopo do cargo em questão. Tendo em vista que a prova deveria contemplar os conhecimentos técnicos pertinentes ao cargo, é imperativo que sejam abordados temas que abranjam integralmente as áreas de Engenharia Civil e Arquitetura, garantindo assim a justa avaliação dos candidatos. Destaco que a área de Engenharia Ambiental, embora seja de suma importância, não engloba todos os conhecimentos necessários para o exercício das funções inerentes ao cargo de Fiscal de Obras,principalmente quando a formação específica exigida no edital abrange Engenharia Civil e Arquitetura. Ressalto que, de acordo com o edital, os conhecimentos específicos deveriam abranger os campos da Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e a inclusão desproporcional de conteúdos de Engenharia Ambiental desfavoreceu os candidatos com a formação exigida para a vaga. Dessa maneira, solicito a revisão da correção da prova, considerando a discrepância entre o conteúdo proposto no edital e o efetivamente cobrado na avaliação, garantindo assim a isonomia entre os candidatos. Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise deste recurso. Atenciosamente, Pâmela da Silva	levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo A LEI 10.165/2000. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	
000009	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	28-N	Pâmela da SilvaRua Bahia, 76 - CEP 86550-000 - Dois Vizinhos - PReng.pamesilva@gmail.comFone: (46)99941-4883 05 de dezembro de 2023 Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Rua Universitária, 1619 – CEP 85819-110, Cascavel - PR cogeps@unioeste.br Assunto: Recurso contra a prova do Concurso para Fiscal de Obras Prezados responsáveis pelo Concurso, Eu, Pâmela da Silva, inscrito sob o número 009 para o cargo de Fiscal de Obras e Engenharia, venho por meio desta interpor recurso contra a prova realizada no último 03/12/2023. Conforme o edital do concurso, a vaga é destinada a profissionais com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura. Contudo, constatei que os conteúdos específicos abordados na prova divergiram substancialmente do que foi previamente divulgado. O exame se concentrou, de maneira inesperada, em temas exclusivamente relacionados à Engenharia Ambiental. Entendo que o concurso visa selecionar profissionais qualificados para o exercício do cargo, e a avaliação justa e coerente é fundamental para garantir a equidade entre os candidatos. Dessa forma, gostaria de destacar que a ênfase na Engenharia Ambiental prejudicou aqueles que possuem formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, uma vez que os temas abordados não estavam em consonância com o escopo do cargo em questão. Tendo em vista que a prova deveria	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL: PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS TRIBUTÁRIOS, LIMITAÇÕES AO PODER DE TRIBUTAR, REPARTIÇÃO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA ENTRE A UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS. NORMA TRIBUTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS. TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA: ESPÉCIES, FATO GERADOR, SUJEITO ATIVO E PASSIVO, SOLIDARIEDADE, RESPONSABILIDADE, IMUNIDADE E ISENÇÃO. LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E SUAS MODALIDADES. CRÉDITO TRIBUTÁRIO: CONSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE E EXTINÇÃO; GARANTIAS E PRIVILÉGIOS. DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena	INDEFERIDO

			contemplar os conhecimentos técnicos pertinentes ao cargo, é imperativo que sejam abordados temas que abranjam integralmente as áreas de Engenharia Civil e Arquitetura, garantindo assim a justa avaliação dos candidatos. Destaco que a área de Engenharia Ambiental, embora seja de suma importância, não engloba todos os conhecimentos necessários para o exercício das funções inerentes ao cargo de Fiscal de Obras,principalmente quando a formação específica exigida no edital abrange Engenharia Civil e Arquitetura. Ressalto que, de acordo com o edital, os conhecimentos específicos deveriam abranger os campos da Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e a inclusão desproporcional de conteúdos de Engenharia Ambiental desfavoreceu os candidatos com a formação exigida para a vaga. Dessa maneira, solicito a revisão da correção da prova, considerando a discrepância entre o conteúdo proposto no edital e o efetivamente cobrado na avaliação, garantindo assim a isonomia entre os candidatos. Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise deste recurso. Atenciosamente, Pâmela da Silva	consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	
000009	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	29-N	Pâmela da SilvaRua Bahia, 76 - CEP 86550-000 - Dois Vizinhos - PReng.pamesilva@gmail.comFone: (46)99941-4883 05 de dezembro de 2023 Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Rua Universitária, 1619 – CEP 85819-110, Cascavel - PR cogeps@unioeste.br Assunto: Recurso contra a prova do Concurso para Fiscal de Obras Prezados responsáveis pelo Concurso, Eu, Pâmela da Silva, inscrito sob o número 009 para o cargo de Fiscal de Obras e Engenharia, venho por meio desta interpor recurso contra a prova realizada no último 03/12/2023. Conforme o edital do concurso, a vaga é destinada a profissionais com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura. Contudo, constatei que os conteúdos específicos abordados na prova divergiram substancialmente do que foi previamente divulgado. O exame se concentrou, de maneira inesperada, em temas exclusivamente relacionados à Engenharia Ambiental. Entendo que o concurso visa selecionar profissionais qualificados para o exercício do cargo, e a avaliação justa e coerente é fundamental para garantir a equidade entre os candidatos. Dessa forma, gostaria de destacar que a ênfase na Engenharia Ambiental prejudicou aqueles que possuem formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, uma vez que os temas abordados não estavam em consonância com o escopo do cargo em questão. Tendo em vista que a prova deveria contemplar os conhecimentos técnicos pertinentes ao cargo, é imperativo que sejam abordados temas que abranjam integralmente as áreas de Engenharia Civil e Arquitetura, garantindo assim a justa avaliação dos candidatos. Destaco que a área de Engenharia Ambiental, embora seja de suma importância, não engloba todos os conhecimentos necessários para o exercício das funções inerentes ao cargo de Fiscal de Obras,principalmente quando a formação específica exigida no edital abrange Engenharia Civil e Arquitetura. Ressalto que, de acordo com o edital, os conhecimentos específicos deveriam abranger os campos da Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e a inclusão desproporcional de conteúdos de Engenharia Ambiental desfavoreceu os candidatos com a formação exigida para a vaga. Dessa maneira, solicito a revisão da correção da prova, considerando a discrepância entre o conteúdo proposto no edital e o efetivamente cobrado na avaliação, garantindo assim a isonomia entre os candidatos. Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise deste recurso. Atenciosamente, Pâmela da Silva	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL: PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS TRIBUTÁRIOS, LIMITAÇÕES AO PODER DE TRIBUTAR, REPARTIÇÃO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA ENTRE A UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS. NORMA TRIBUTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS. TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA: ESPÉCIES, FATO GERADOR, SUJEITO ATIVO E PASSIVO, SOLIDARIEDADE, RESPONSABILIDADE, IMUNIDADE E ISENÇÃO. LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E SUAS MODALIDADES. CRÉDITO TRIBUTÁRIO: CONSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE E EXTINÇÃO; GARANTIAS E PRIVILÉGIOS. DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	INDEFERIDO
000009	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	30-N	Pâmela da SilvaRua Bahia, 76 - CEP 86550-000 - Dois Vizinhos - PReng.pamesilva@gmail.comFone: (46)99941-4883 05 de dezembro de 2023 Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Rua Universitária, 1619 – CEP 85819-110, Cascavel - PR cogeps@unioeste.br Assunto: Recurso contra a prova do Concurso para Fiscal de Obras Prezados responsáveis pelo Concurso, Eu, Pâmela da Silva, inscrito sob o número 009 para o cargo de Fiscal de Obras e Engenharia, venho por meio desta interpor recurso contra a prova realizada no último 03/12/2023. Conforme o edital do concurso, a vaga é destinada a profissionais com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura. Contudo, constatei que os conteúdos específicos abordados na prova divergiram substancialmente do que foi previamente divulgado. O exame se concentrou, de maneira inesperada, em temas exclusivamente relacionados à Engenharia Ambiental. Entendo que o concurso visa selecionar profissionais qualificados para o exercício do cargo, e a avaliação justa e coerente é fundamental para garantir a equidade entre os candidatos. Dessa forma, gostaria de destacar que a ênfase na Engenharia Ambiental prejudicou aqueles que possuem formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, uma vez que os temas abordados não estavam em consonância com o escopo do cargo em questão. Tendo em vista que a prova deveria contemplar os conhecimentos técnicos pertinentes ao cargo, é imperativo que sejam abordados temas que abranjam integralmente as áreas de Engenharia Civil e Arquitetura, garantindo assim a justa avaliação dos candidatos. Destaco que a área de Engenharia Ambiental, embora seja de suma importância, não engloba todos os conhecimentos necessários para o exercício das funções inerentes ao cargo de Fiscal de Obras,principalmente quando a formação específica exigida no edital abrange Engenharia Civil e Arquitetura. Ressalto que, de acordo com o edital, os conhecimentos específicos deveriam abranger os campos da Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e a inclusão desproporcional de conteúdos de Engenharia Ambiental desfavoreceu os candidatos com a formação exigida para a vaga. Dessa maneira, solicito a revisão da correção da prova, considerando a discrepância entre o conteúdo proposto no edital e o efetivamente cobrado na avaliação, garantindo assim a isonomia entre os candidatos. Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise deste recurso. Atenciosamente, Pâmela da Silva	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo CONHECIMENTO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	INDEFERIDO

000009	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	31-N	Pâmela da SilvaRua Bahia, 76 - CEP 86550-000 - Dois Vizinhos - PReng.pamesilva@gmail.comFone: (46)99941-4883 05 de dezembro de 2023 Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Rua Universitária, 1619 – CEP 85819-110, Cascavel - PR cogeps@unioeste.br Assunto: Recurso contra a prova do Concurso para Fiscal de Obras Prezados responsáveis pelo Concurso, Eu, Pâmela da Silva, inscrito sob o número 009 para o cargo de Fiscal de Obras e Engenharia, venho por meio desta interpor recurso contra a prova realizada no último 03/12/2023. Conforme o edital do concurso, a vaga é destinada a profissionais com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura. Contudo, constatei que os conteúdos específicos abordados na prova divergiram substancialmente do que foi previamente divulgado. O exame se concentrou, de maneira inesperada, em temas exclusivamente relacionados à Engenharia Ambiental. Entendo que o concurso visa selecionar profissionais qualificados para o exercício do cargo, e a avaliação justa e coerente é fundamental para garantir a equidade entre os candidatos. Dessa forma, gostaria de destacar que a ênfase na Engenharia Ambiental prejudicou aqueles que possuem formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, uma vez que os temas abordados não estavam em consonância com o escopo do cargo em questão. Tendo em vista que a prova deveria contemplar os conhecimentos técnicos pertinentes ao cargo, é imperativo que sejam abordados temas que abranjam integralmente as áreas de Engenharia Civil e Arquitetura, garantindo assim a justa avaliação dos candidatos. Destaco que a área de Engenharia Ambiental, embora seja de suma importância, não engloba todos os conhecimentos necessários para o exercício das funções inerentes ao cargo de Fiscal de Obras,principalmente quando a formação específica exigida no edital abrange Engenharia Civil e Arquitetura. Ressalto que, de acordo com o edital, os conhecimentos específicos deveriam abranger os campos da Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e a inclusão desproporcional de conteúdos de Engenharia Ambiental desfavoreceu os candidatos com a formação exigida para a vaga. Dessa maneira, solicito a revisão da correção da prova, considerando a discrepância entre o conteúdo proposto no edital e o efetivamente cobrado na avaliação, garantindo assim a isonomia entre os candidatos. Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise deste recurso. Atenciosamente, Pâmela da Silva	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo CONHECIMENTO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	INDEFERIDO
000009	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	32-N	Pâmela da SilvaRua Bahia, 76 - CEP 86550-000 - Dois Vizinhos - PReng.pamesilva@gmail.comFone: (46)99941-4883 05 de dezembro de 2023 Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Rua Universitária, 1619 – CEP 85819-110, Cascavel - PR cogeps@unioeste.br Assunto: Recurso contra a prova do Concurso para Fiscal de Obras Prezados responsáveis pelo Concurso, Eu, Pâmela da Silva, inscrito sob o número 009 para o cargo de Fiscal de Obras e Engenharia, venho por meio desta interpor recurso contra a prova realizada no último 03/12/2023. Conforme o edital do concurso, a vaga é destinada a profissionais com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura. Contudo, constatei que os conteúdos específicos abordados na prova divergiram substancialmente do que foi previamente divulgado. O exame se	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo RESOLUÇÃO CONAMA N° 001/86. Desta forma, a inclusão de tais questões está	INDEFERIDO

			concentrou, de maneira inesperada, em temas exclusivamente relacionados à Engenharia Ambiental. Entendo que o concurso visa selecionar profissionais qualificados para o exercício do cargo, e a avaliação justa e coerente é fundamental para garantir a equidade entre os candidatos. Dessa forma, gostaria de destacar que a ênfase na Engenharia Ambiental prejudicou aqueles que possuem formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, uma vez que os temas abordados não estavam em consonância com o escopo do cargo em questão. Tendo em vista que a prova deveria contemplar os conhecimentos técnicos pertinentes ao cargo, é imperativo que sejam abordados temas que abranjam integralmente as áreas de Engenharia Civil e Arquitetura, garantindo assim a justa avaliação dos candidatos. Destaco que a área de Engenharia Ambiental, embora seja de suma importância, não engloba todos os conhecimentos necessários para o exercício das funções inerentes ao cargo de Fiscal de Obras,principalmente quando a formação específica exigida no edital abrange Engenharia Civil e Arquitetura. Ressalto que, de acordo com o edital, os conhecimentos específicos deveriam abranger os campos da Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e a inclusão desproporcional de conteúdos de Engenharia Ambiental desfavoreceu os candidatos com a formação exigida para a vaga. Dessa maneira, solicito a revisão da correção da prova, considerando a discrepância entre o conteúdo proposto no edital e o efetivamente cobrado na avaliação, garantindo assim a isonomia entre os candidatos. Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise deste recurso. Atenciosamente, Pâmela da Silva	em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	
000009	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	33-N	Pâmela da SilvaRua Bahia, 76 - CEP 86550-000 - Dois Vizinhos - PReng.pamesilva@gmail.comFone: (46)99941-4883 05 de dezembro de 2023 Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Rua Universitária, 1619 – CEP 85819-110, Cascavel - PR cogeps@unioeste.br Assunto: Recurso contra a prova do Concurso para Fiscal de Obras Prezados responsáveis pelo Concurso, Eu, Pâmela da Silva, inscrito sob o número 009 para o cargo de Fiscal de Obras e Engenharia, venho por meio desta interpor recurso contra a prova realizada no último 03/12/2023. Conforme o edital do concurso, a vaga é destinada a profissionais com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura. Contudo, constatei que os conteúdos específicos abordados na prova divergiram substancialmente do que foi previamente divulgado. O exame se concentrou, de maneira inesperada, em temas exclusivamente relacionados à Engenharia Ambiental. Entendo que o concurso visa selecionar profissionais qualificados para o exercício do cargo, e a avaliação justa e coerente é fundamental para garantir a equidade entre os candidatos. Dessa forma, gostaria de destacar que a ênfase na Engenharia Ambiental prejudicou aqueles que possuem formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, uma vez que os temas abordados não estavam em consonância com o escopo do cargo em questão. Tendo em vista que a prova deveria contemplar os conhecimentos técnicos pertinentes ao cargo, é imperativo que sejam abordados temas que abranjam integralmente as áreas de Engenharia Civil e Arquitetura, garantindo assim a justa avaliação dos candidatos. Destaco que a área de Engenharia Ambiental, embora seja de suma importância, não engloba todos os conhecimentos necessários para o exercício das funções inerentes ao cargo de Fiscal de Obras,principalmente quando a formação específica exigida no edital abrange Engenharia Civil e Arquitetura. Ressalto que, de acordo com o edital, os conhecimentos específicos deveriam abranger os campos da Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e a inclusão desproporcional de conteúdos de Engenharia Ambiental desfavoreceu os candidatos com a formação exigida para a vaga. Dessa maneira, solicito a revisão da correção da prova, considerando a discrepância entre o conteúdo proposto no edital e o efetivamente cobrado na avaliação, garantindo assim a isonomia entre os candidatos. Coloco-me à	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo A LEI N° 9.795/1999. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da prova	INDEFERIDO

			disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise deste recurso. Atenciosamente, Pâmela da Silva	conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	
000009	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	34-N	Pâmela da SilvaRua Bahia, 76 - CEP 86550-000 - Dois Vizinhos - PReng.pamesilva@gmail.comFone: (46)99941-4883 05 de dezembro de 2023 Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Rua Universitária, 1619 – CEP 85819-110, Cascavel - PR cogeps@unioeste.br Assunto: Recurso contra a prova do Concurso para Fiscal de Obras Prezados responsáveis pelo Concurso, Eu, Pâmela da Silva, inscrito sob o número 009 para o cargo de Fiscal de Obras e Engenharia, venho por meio desta interpor recurso contra a prova realizada no último 03/12/2023. Conforme o edital do concurso, a vaga é destinada a profissionais com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura. Contudo, constatei que os conteúdos específicos abordados na prova divergiram substancialmente do que foi previamente divulgado. O exame se concentrou, de maneira inesperada, em temas exclusivamente relacionados à Engenharia Ambiental. Entendo que o concurso visa selecionar profissionais qualificados para o exercício do cargo, e a avaliação justa e coerente é fundamental para garantir a equidade entre os candidatos. Dessa forma, gostaria de destacar que a ênfase na Engenharia Ambiental prejudicou aqueles que possuem formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, uma vez que os temas abordados não estavam em consonância com o escopo do cargo em questão. Tendo em vista que a prova deveria contemplar os conhecimentos técnicos pertinentes ao cargo, é imperativo que sejam abordados temas que abranjam integralmente as áreas de Engenharia Civil e Arquitetura, garantindo assim a justa avaliação dos candidatos. Destaco que a área de Engenharia Ambiental, embora seja de suma importância, não engloba todos os conhecimentos necessários para o exercício das funções inerentes ao cargo de Fiscal de Obras,principalmente quando a formação específica exigida no edital abrange Engenharia Civil e Arquitetura. Ressalto que, de acordo com o edital, os conhecimentos específicos deveriam abranger os campos da Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e a inclusão desproporcional de conteúdos de Engenharia Ambiental desfavoreceu os candidatos com a formação exigida para a vaga. Dessa maneira, solicito a revisão da correção da prova, considerando a discrepância entre o conteúdo proposto no edital e o efetivamente cobrado na avaliação, garantindo assim a isonomia entre os candidatos. Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise deste recurso. Atenciosamente, Pâmela da Silva	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS, EVENTOS, AMBULANTES, EXTRATIVISTAS, OBRAS, LOTEAMENTOS E CONGÊNERES. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	INDEFERIDO
000009	AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	35-N	Pâmela da SilvaRua Bahia, 76 - CEP 86550-000 - Dois Vizinhos - PReng.pamesilva@gmail.comFone: (46)99941-4883 05 de dezembro de 2023 Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Rua Universitária, 1619 – CEP 85819-110, Cascavel - PR cogeps@unioeste.br Assunto: Recurso contra a prova do Concurso para Fiscal de Obras Prezados responsáveis pelo Concurso, Eu, Pâmela da Silva, inscrito sob o número 009 para o cargo de Fiscal de Obras e Engenharia, venho por meio desta interpor recurso contra a prova realizada no último 03/12/2023. Conforme o edital do concurso, a vaga é destinada a profissionais com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura. Contudo, constatei que os conteúdos específicos abordados na prova divergiram substancialmente do que foi previamente divulgado. O exame se concentrou, de maneira inesperada, em temas exclusivamente relacionados à Engenharia Ambiental. Entendo que o concurso visa selecionar profissionais qualificados para o exercício do cargo, e a avaliação justa e coerente é fundamental para garantir a equidade entre os candidatos. Dessa forma, gostaria de destacar que a ênfase na Engenharia Ambiental prejudicou aqueles que possuem formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, uma vez que os temas abordados não estavam em consonância com o escopo do cargo em questão. Tendo em vista que a prova deveria contemplar os conhecimentos técnicos pertinentes ao cargo, é imperativo que sejam abordados temas que abranjam integralmente as áreas de Engenharia Civil e Arquitetura, garantindo assim a justa avaliação dos candidatos. Destaco que a área de Engenharia Ambiental, embora seja de suma importância, não engloba todos os conhecimentos necessários para o exercício das funções inerentes ao cargo de Fiscal de Obras,principalmente quando a formação específica exigida no edital abrange Engenharia Civil e Arquitetura. Ressalto que, de acordo com o edital, os conhecimentos específicos deveriam abranger os campos da Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e a inclusão desproporcional de conteúdos de Engenharia Ambiental desfavoreceu os candidatos com a formação exigida para a vaga. Dessa maneira, solicito a revisão da correção da prova, considerando a discrepância entre o conteúdo proposto no edital e o efetivamente cobrado na avaliação, garantindo assim a isonomia entre os candidatos. Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise deste recurso. Atenciosamente, Pâmela da Silva	Conformidade com o Edital: Reiteramos que as avaliações do concurso 001/2023 foram rigorosamente elaboradas com base nos termos estipulados pelo edital. O edital é o documento norteador de todas as etapas do concurso, estabelecendo as diretrizes e os conteúdos programáticos a serem seguidos. Conteúdo Questionado: Em relação ao ponto específico levantado sobre a inclusão de conteúdo fora do escopo, verificamos que tais conteúdos estão expressamente mencionados na página 66 do Anexo IV do edital, inclusive a temática envolvendo POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE: LEIS N° 6.938 /81 E 10.165/00 E DECRETO Nº 99.274/90. NOÇÕES DE MEIO AMBIENTE. LEI DOS CRIMES AMBIENTAIS: LEI Nº 9.605/98. Desta forma, a inclusão de tais questões está em plena consonância com o que foi previamente divulgado e acordado no edital. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: É importante destacar que a administração pública, no âmbito de concursos públicos, está estritamente vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Este princípio determina que a administração e os candidatos devem seguir fielmente o que foi estabelecido no edital, que funciona como uma lei entre as partes. Isonomia e Imparcialidade: A observância estrita dos termos do edital garante a isonomia entre todos os candidatos, assegurando que todos foram avaliados sob os mesmos critérios, previamente conhecidos. A alegação de desfavorecimento não se sustenta, uma vez que todos os candidatos tiveram acesso ao mesmo conjunto de informações e instruções. Decisão: Diante do exposto e considerando a inexistência de qualquer desvio ou infração ao que foi estipulado no edital, não há fundamentos para a revisão da correção da prova conforme solicitado. Portanto, o recurso é improcedente.	INDEFERIDO
000542	AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	25-B	Na questão diz é vedado a União, aos Estado, ao Distrito Federal e aos Municípios EXCETO. As alternativas A, C, D e E estão corretas, então a unica errada que se encaixa no exceto seria a letra B que diz: B. Instituir imposto sobre a propriedade territoria rural. Pois a União, os Estado, o Distrito Federal e os Municípios podem sim instituir imposto sobre a propriedade territoria rural, então não é vedado a eles, tornando a resposta para essa questão correta. A resposta do gabarito diz que é letra A que diz: A. Utilizar tributo com efeito de confisco. Logo esta resposta é correta pois é vedado a União, aos Estado, ao Distrito Federal e aos Municípios Utilizar tributo com efeito de confisco, mas a pergunta quer o EXCETO, então para esta questão essa resposta esta errada. Conclusão: Se a questão pede EXCETO, temos que responder com a alternativa que não é vedado a União, aos Estado, ao Distrito Federal e aos Municípios, por isso pesso a correção desta questão. Segue link de comprovação: https://trilhante.com.br/curso/principios-tributarios- 1/aula/principio-do-nao-confisco- 1#:~:text=Art.,confisco%2C%20apenas%20imp%C3%B5e%20uma%2 0veda%C3%A7%C3%A3o.	Consta no gabarito que a alternativa correta da questão 25 é a de letra B, assim como argumentado e assinalado pela candidata, razão pela qual não há razão para o deferimento do presente recurso.	INDEFERIDO
000542	AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	26-E	Segundo o Decreto-lei nº 2.848 de 7 de Dezembro de 1940 - codigo penal - Art 3º, o crime que Luíza cometeu é contra a ordem tributária, o qual prevê pena de reclusão, de 3 a 8 anos e multa. Sendo assim a resposta correta para essa questão é a letra E ! E não a letra D como divulgado no gabarito que diz: cometeu crime contra a ordem tributária, o qual prevê pena de reclusão, de 2 a 4 anos e não prevê multa. Por esse motivo peço a correção desta questão. Segue link de comprovação: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8137.htm	Consta no gabarito que a alternativa correta da questão 26 é a de letra E, assim como argumentado e assinalado pela candidata, razão pela qual não há razão para o deferimento do presente recurso.	INDEFERIDO
000542	AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	27-A	Na questão diz de acordo com a Lei nº 13.869 de 2019, é INCORRETO o que se afirma em: As alternativas B que foi divulgada no gabarito esta correta, e na questão pede a INCORRETA, tornando essa resposta para esta questao errada. A resposta certa para essa questão, que está INCORRETA para a lei seria a letra A, pois segundo o Art. 7º As responsabilidades civil e administrativa são independentes da criminal, não se podendo mais questionar sobre a existência ou a autoria do fato quando essas questões tenham sido decididas no juízo criminal. E na Letra A diz que: As responsabilidades civil e administrativa são independentes da criminal, em razão disso, é possivel se questionar sobre a existência ou a autoria do fato quando essas questões tenham sido decididas no juízo criminal. Tornando essa resposta INCORRETA, o que faz ela ser a certa para o que foi perguntado. Conclusão: Se a questão pede a INCORRETA, temos que responder com a alternativa que não está de acordo coma lei citada, por isso peço a correção desta questão. Segue link de comprovação: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019- 2022/2019/lei/l13869.htm	Consta no gabarito que a alternativa correta da questão 27 é a de letra A, assim como argumentado e assinalado pela candidata, razão pela qual não há razão para o deferimento do presente recurso.	INDEFERIDO
000542	AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	30-D	Na questão diz em relação ao servidor público é CORRETO o que se afirma em: A alternativa C que foi divulgada no gabarito esta INCORRETA pois nesta resposta diz que mesmo que o servidor seja instável e o correto é mesmo que o servidor seja estável e também nesta resposta diz que a remuneração será integral e o correto é proporcional, tornando essa resposta errada para esta questao. A resposta certa para essa questão, que está CORRETA seria a letra D, pois segundo o Art. 41º § 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade. O que torna esta resposta certa para essa questão. Por isso peço a correção desta questão. Segue link de comprovação: https://debrittes.adv.br/avaliacao-de-desempenho-servico- publico/#:~:text=Segundo%20a%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20F ederal%20brasileira,41.	Consta no gabarito que a alternativa correta da questão 30 é a de letra D, assim como argumentado e assinalado pela candidata, razão pela qual não há razão para o deferimento do presente recurso.	INDEFERIDO
000542	AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	31-N	Nesta questão fala sobre a licença dos vendedores ambulantes, mas em lugar algum encontrei onde diz que a resposta apresentada no gabarito esta correta, que seria Poder Controlador, pois em todos os lugares pesquisados diz ser o poder administrativo Municípal. Solicito a correçaõ desta questão e explicação da resposta apresentada se essa estiver correta.	Consta no gabarito que a alternativa correta da questão 31 é a de letra D, isto é, poder de polícia e não poder controlador, como argumentado pela Candidata. Assim, não tendo a Candidata assinalado a alternativa correta, nem apresentado nulidades da questão, indefere-se o presente recurso.	INDEFERIDO
000542	AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	32-A	A questão diz: Assinale abaixo a alternativa NÃO corresponde a um principio da Administração publíca constitucionalmente previsto: A resposta divulgada no gabarito é letra C que diz: Principio da Eficiência, o que a torna errada pelo fato de que o Principio da Eficiência é sim um principio da Administração publíca. Resposta correta seria a letra A: Principio da Privacidade, pois na questão pede a que NÃO corresponde a um principio da Administração publíca e o principio correto seria Principio da Publicidade e nao de privacidade, o que torna essa resposta certa para essa questão. Solcito correção. Segue link de comprovação: https://portal-services.tce.ms.gov.br/portal- services/files/arquivo/nome/13960/9278fa6bc0eff4a73b5bc407ced1 5b30.pdf	Consta no gabarito que a alternativa correta da questão 32 é a de letra A, assim como argumentado e assinalado pela candidata, razão pela qual não há razão para o deferimento do presente recurso.	INDEFERIDO
	AGENTE FISCAL		Na questão diz, no que se refere ao usufruto, é INCORRETO o que se afirma em: A alternativa C que foi divulgada no gabarito esta correta, e na questão	Consta no gabarito que a alternativa correta da questão 33 é a de letra B, assim como argumentado e	INDEFERIDO

000542	TRIBUTÁRIO	33-B	pede a INCORRETA, tornando essa resposta errada para esta questao. A resposta certa para essa questão, que está INCORRETA seria a letra B, pois segundo o usufrutuário não é obrigado a pagar as deteriorações resultantes do exercício regular do usufruto. E na Letra B diz que: O usufrutuário é obrigado a pagar as deteriorações resultantes do exercício regular do usufruto. Tornando essa resposta INCORRETA, o que faz ela ser a certa para o que foi perguntado. Conclusão: Se a questão pede a INCORRETA, temos que responder com a alternativa que não está de acordo com o usufruto, por isso peço a correção desta questão. Segue link de comprovação: https://www.normaslegais.com.br/guia/clientes/usufruto.htm#:~:text=O%20usufrutu%C3%A1rio%20pode%20usufruir%20em,do%20exe rc%C3%ADcio%20regular%20do%20usufruto.	assinalado pela candidata, razão pela qual não há razão para o deferimento do presente recurso.	
000542	AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	34-C	Na questão diz, no que se refere a sociedade simples, é INCORRETO o que se afirma em: A alternativa B que foi divulgada no gabarito esta correta, e na questão pede a INCORRETA, tornando essa resposta errada para esta questao. A resposta certa para essa questão, que está INCORRETA seria a letra C, pois segundo o artigo 1.016 do Código Civil estabelece que os administradores (sócios ou não sócios) respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa ou dolo no desempenho de suas funções. E na Letra C diz que: os administradores respondem subsidiariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa ou dolo no desempenho de suas funções. O que torna essa afirmação INCORRETA, e a resposa certa para o que pede nesta questão. Conclusão: Se a questão pede a INCORRETA, temos que responder com a alternativa que não está de acordo com sociedade simples, por isso peço a correção desta questão. Segue link de comprovação: https://www.migalhas.com.br/depeso/276252/responsabilidades- dos-socios-e-administradores-na-sociedade-limitada	Consta no gabarito que a alternativa correta da questão 34 é a de letra C, assim como argumentado e assinalado pela candidata, razão pela qual não há razão para o deferimento do presente recurso.	INDEFERIDO
000542	AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	35-B	Na questão diz, de acordo com o código Civil, no que tange ao direito de empresa, é CORRETO o que se afirma em: A alternativa D que foi divulgada no gabarito esta INCORRETA, e na questão pede a CORRETA, tornando essa resposta errada para esta questao. Na alternativa D diz: Considera-se empresário quem exerce profissão intelectual de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, mesmo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa. E o correto seria: Não se considerada empresário quem exerce profissão intelectual de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa. Ou seja resposta errada. A resposta certa para essa questão, que está CORRETA seria a letra B, pois é obrigatória a inscrição deste no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade. E na Letra B diz exatamente isso. O que torna essa afirmação CORRETA e a resposa certa para o que pede nesta questão. Conclusão: Se a questão pede a CORRETA, temos que responder com a alternativa que está de acordo com o Código Civil, em relação a direito de empresa, por isso peço a correção desta questão. Segue link de comprovação: https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/232/edicao- 1/registro-publico-de-empresas#:~:text=2.1.,-Empres%C3%A1rio%20individual%20e&text=%C3%89%20obrigat%C 3%B3ria%2C%20pois%2C%20a%20inscri%C3%A7%C3%A3o,do%20in %C3%ADcio%20de%20sua%20atividade https://www.jusbrasil.com.br/artigos/desmitificando-o-elemento- de-empresa-na-atividade-intelectual-exercida-pelo- empresario/112024089	Consta no gabarito que a alternativa correta da questão 35 é a de letra B, assim como argumentado e assinalado pela candidata, razão pela qual não há razão para o deferimento do presente recurso.	INDEFERIDO
000706	AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	20-N		QUESTÃO DUPLICADA EM RELAÇÃO AO RECURSO	INDEFERIDO
000706	AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	1-N	Posuui duas respostas correta: A alternativa letra (A) também está correta. Pois o texto trata de um fragmento de texto academico em que o autor argumenta que há falares melhores do que outros, (ISSO ESTÁ NO TEXTO, E ESTÁ CORRETISSIMO), cabendo a preparar os alunos para a interação em diferentes contextos sociais. Cabe a Escola preparar os alunos: Isso está previsto no texto. Parte final do segundo paragrafo (Por outro lado, uma escola que consegue compreender a realidade linguística de seus alunos nos primeiros anos escolares pode desenvolver atividades de ensino e de aprendizagem que não ferem os alunos nem os mestres, mas, pelo contrário, trazem tranquilidade, alegria, prazer e sucesso). Sendo assim a duas alternativas corretas. E deve ser anulada a questão.	Não há, em nenhuma passagem do texto, de forma expressa ou implícita, um posicionamento do autor do texto de que falares melhores do que outros. No recurso, se indica que ISSO ESTÁ NO TEXTO. Apesar das letras garrafais, mas não se apresenta nenhuma evidência nesse sentido (porque não há). Portanto, a letra A não pode ser assinalada como uma alternativa que faz uma afirmação INTEGRALMENTE correta.	INDEFERIDO
000706	AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	20-N	Pede qual o gentílico do município São Jorge D'Oeste. Porem no conteudo programatico não identifica material algum onde se possa localizar esse dado. E no site da prefeitura, no site do IBGE, nas leis municipais e decretos, não foi possivel localizar o gentilico desse municipio. Assim foi colocado uma dificuldade aos estudantes que são de outros municipios, sendo com isso favorece os que são de São Jorge do Oeste, pois eles naturalmente são São-Jorgense. A falta de claresa no conteudo programatico acabou prejudicando na resolução dessa questão. Por isso deve ser ANULADA A QUESTÃO 20	A pergunta é de conhecimentos gerais, e não favorece a nenhum candidato.	INDEFERIDO
000659	AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	25-N	De acordo com a Constituição Federal e o CTN – Código Tributário Nacional é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, EXCETO: Utilizar tributo com efeito de confisco. Instituir imposto sobre a propriedade territorial rural. Instituir impostos sobre, templos de qualquer culto. Exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça. Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos. De acordo com a Seção III, Dos Impostos da União, o artigo 153, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, relata que compete à União instituir impostos sobre propriedade territorial rural, o ITR (espécie de imposto que incide sobre a propriedade de imóveis localizados fora das áreas urbanas dos Municípios, e é de competência da União Federal). Conforme o artigo 29, do CTN – Código Tributário Nacional, o imposto, de competência da União, sobre a propriedade territorial rural tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, como definido na lei civil, localizado fora da zona urbana do Município. Assim, a questão está errada ao mencionar alternativa B como NÃO sendo VEDADO à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, sendo apenas à União o correto. Considerando não ter alternativas corretas para a questão, solicita-se a ANULAÇÃO da mesma.	Segundo art. 153, VI, da CF, compete à União instituir imposto sobre propriedade territorial rural. Assim, NÃO é vedado a UNIÃO Instituir imposto sobre a propriedade territorial rural, visto que é uma de suas competências, como visto acima. Ou seja, a um dos entes contidos no comando da questão é permitido a instituição do imposto referido na alternativa, sendo esta a exceção. Logo, a única alternativa possível da questão é a de letra B, visto que as demais alternativas realmente se tratam de casos em que há limitações da competência tributária de TODOS os entes contidos no comando: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Portanto, indefere-se o Recurso.	INDEFERIDO
000659	AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	35-N	De acordo com o Código Civil, no que tange ao direito de empresa é CORRETO o que se afirma em: (a) O empresário casado pode, apenas mediante outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real. (Art. 978, CC. O empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.) (b) É obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade. (Art. 967, CC) (c) A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural (urbano) e ao (médio) pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes. (art. 970, CC) (d) Considera-se empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, mesmo se o exercício da profissão não constituir elemento de empresa. (Interpretação, ou seja, mesmo sem constituir empresa mas o exercício da profissão constituir elemento de empresa é considerado empresário - Artigo 966, parágrafo único, do CC) (e) Não se considera empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços. (artigo 966, CC) Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços. Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa. S.M.J., considera-se empresário, aquele que o exercício da profissão não constituir elemento de empresa, quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores. Diante do exposto, solicito que as alternativas B e D sejam consideradas corretas ou ANULAR a questão.	A alternativa D diz que: "Considera-se empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, mesmo se o exercício da profissão não constituir elemento de empresa." No entanto, segundo art. 966, parágrafo único, do Código Civil: "Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa." Ou seja, a alternativa D está errada, tendo a questão apenas como resposta correta a alternativa B, razão pela qual indefere-se o presente recurso.	INDEFERIDO
000812	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	14-E	De acordo com o site do suporte Microsoft, o atalho para Copiar e posteriormente colar é: Selecione o texto que você deseja copiar e pressione Ctrl+C. Coloque o cursor em que deseja colar o texto copiado e pressione Ctrl+V Assinalei a alternativa correta, letra E) CtrlC+CtrlV. Porém, o gabarito preliminar indica como correta a alterativa C) CtrlV+CtrlC. Solicito revisão.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000812	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	15-B	De acordo com o site do suporte Microsoft, o atalho para Copiar e posteriormente colar é:Selecione o texto que você deseja copiar e pressione Ctrl+C.Coloque o cursor em que deseja colar o texto copiado e pressione Ctrl+VAssinalei a alternativa correta, letra E) CtrlC+CtrlV. Porém, o gabarito preliminar indica como correta a alterativa C) CtrlV+CtrlC.Solicito revisão.	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000812	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	15-	Assinalei a alternativa B)=(b*h)/2 que corresponde ao comando necessário para a execução da fórmula, descrita no enunciado da questão (base vezes altura dividido por dois), no excel. Porém o gabarito preliminar indica como correta a alternativa D)=(b/h)*2 Solicito Revisão	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2,	QUESTÃO ALTERADA

		E		conforme alternativa B, gabarito alterado.	
000812	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	24-D	A ordem de serviço (OS) é um documento que formaliza uma solicitação de trabalho, atividade ou serviço específico que será prestado. Ou seja, a questão indicada como correta não faz menção a essa definição. A opção correta seria letra D, conforme assinalei e não a B, conforme o gabarito preliminar. Solicito revisão.	Procede o recurso alternativa correta D	QUESTÃO ALTERADA
000812	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	26-D	A questão pede uma NÃO definição de planejamento e não uma definição correta do mesmo. Sendo assim, assinalei a alternativa D, porém o gabarito preliminar indica letra E como correta. Solicito revisão.	A banca mantém como a resposta correta a alternativa "E", uma vez que a questão solicitava que os candidatos assinalassem a alternativa que NÃO definisse planejamento. A letra "D" - Tomada de decisão que afeta o futuro, para reduzir sua incerteza - está diretamente ligada ao planejamento, sendo a uma alternativa errada para questão 26.	INDEFERIDO
000812	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	28-B	A alternativa indicada como correta (C) pelo gabarito preliminar sobre comportamento no local de trabalho do servidor não está coreta, pois não é um comportamento do servidor determinar ações aos superiores hierárquicos, questionando sua ação e execução. Sendo correta a alternativa B Solicito revisão.	Procede o recurso alternativa correta B	QUESTÃO ALTERADA
000812	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	29-D	A estrutura funcional agrupa os colaboradores em departamentos, conforme a sua função. Desta maneira, a alternativa (C) indicada como resposta da questão não corresponde à organização funcional. A alternativa que responde a mesma é a D. Solicito revisão.	PROCEDE O RECURSO ALTERNATIVA CORRETA D	QUESTÃO ALTERADA
000812	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	25-B	O controle é a função administrativa por meio da qual o desempenho da empresa é avaliado. Fazem parte dele atividades como o acompanhamento das ações, o respeito às normas e aos padrões estabelecidos para a realização de análises e a correção dos problemas identificados. Sendo assim, assinalei a alternativa B que faz menção à tal definição. Porém, o gabarito indica como correta a alternativa D	PROCEDE O RECURSO ALTERNATIVA CORRETA B	QUESTÃO ALTERADA
000411	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	11-E	A área de trablho no SISTEMA OPERACINAL como consta na pergunta se trata de interface pricipal, onde é organizado os programas e pastas dentro do sitema operacional, e não de um espaço fisico. Observação: em outro gabarito com a mesma qustão consta outra alternativa correta.	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000411	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	14-E	A área de trablho no SISTEMA OPERACINAL como consta na pergunta se trata de interface pricipal, onde é organizado os programas e pastas dentro do sitema operacional, e não de um espaço fisico. Observação: em outro gabarito com a mesma qustão consta outra alternativa correta.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000411	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	14-E	O correto para copiar CTRL+C e colar CTRL+v no Office 2010. Outro gabarito consta a mesma pergunta com outro resposta.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000883	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	4-E	A alternativa mais coerente com o enunciado da questão é a letra E, pois pede-se a alternativa INCORRETA no que tange às estratégias linguísticas empregadas no texto; a opção A não poderia ser, pois a expressão "No Brasil", no 2º período do 1º parágrafo , não é relevante, podendo ser suprimida sem prejuízo para o sentido do texto, já que a frase "em todo o país, no final do parágrafo remete ao Brasil, citado no começo; já a alternativa E teria mais lógica em ser incorreta pois menciona a fala de "especialistas", no plural, contudo o que observa-se no texto é a fala de apenas um, no caso o chefe do departamento de psiquiatria;	A expressão adverbial “No Brasil” é imprescindível para o sentido apresentado no texto, uma vez que o período anterior fala da realidade mundial. Se não houvesse a restrição referente ao país, o que se diz no 2º período seria remetido à situação mundial, o que geraria erro, já que se trata de uma realidade específica do Brasil. Logo, a questão A faz uma afirmação INCORRETA, sendo, portanto, a alternativa a ser assinalada. A alternativa E, por sua vez, faz uma afirmação verdadeira, uma vez que o recurso à fala de especialistas é estratégia para dar credibilidade ao texto, configurando-se como argumento de autoridade. A indicação de que o uso de plural é inadequado não se sustenta, uma vez que a voz aspeada confirma a fala de especialistas, conforme indica esta frase do texto: “especialistaS na área consideraM a rede de atendimento público ainda insuficiente”. Além disso, também se faz menção ao a dados da Secretaria Municipal de Saúde e da Associação Brasileira de Psiquiatria, que, pode-se inferir, envolve vozes autorizadas. Logo, o recurso não procede.	INDEFERIDO
000883	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	11-E	A opção correta é a letra E, pois o enunciado da questão é sobre a "área de trabalho" dentro do sistema operacional e não sobre os componentes físicos, como monitor, teclado e mouse, da forma que é descrito na alternativa A; a área de trabalho na verdade representa, como diz a opção E, a interface principal onde os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos.	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000883	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	13-D		Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000883	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	13-D	A alternativa correta é a D, pois o monitor, das opções listadas é o unico que não pode ser considerado como um exemplo de dispositivo de entrada do computador; a alternativa A; Scanner não pode ser, tendo em vista que o mesmo é um dispositivo de entrada de imagens digitalizadas, fotos e textos impressos no computador.	Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000883	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	11-E	A alternativa correta é a E e não a A, pois a A refere-se aos componentes físicos do computador, como monitor, teclado e mouse; já o enunciado da questão pede sobre o termo "área de trabalho" dentro do sistema operacional, portanto a opção E tem mais lógica ao dizer que a área de trabalho representa a interface principal onde os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos.	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000883	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	14-E	A alternativa correta é a opção E, que apresenta o atalho correto para copiar e colar, ou seja Ctrl C + Ctrll V, a alternativa C está errada pois apresenta o referido atalho ao contrário, o que não é possivel fazer.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000883	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	15-B	A alternativa correta é a B, pois nesse caso a equação é apresentada da maneira correta, a opção D a base(b) está dividindo a altura(h) e multiplicando por 2, portanto está errada, pois a base devia estar estar multiplicando a altura e depois dividindo por 2, como aparece na opção B.	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000883	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	26-C	A alternativa E não poderia ser a opção correta porque o enunciado da mesma já denota uma forma de planejamento ao mencionar o "Processo de definir e coordenar os melhores recursos a serem alocados e as melhores habilidades a serem utilizadas no desempenho de uma atividade"; não vejo como essa alternativa negue o enunciado da questão que pede para assinalar a alternativa em que o planejamento não seja definido como um processo que os indíviduos e organizações usam para administrar suas relações com o futuro. A alternativa C pelo contrário traz elementos que negam o enunciado ao trazer para o presente a ação, através da intervenção na realidade porém sem mencionar um processo de planejamento prévio, portanto opção esta mais plausível de responder corretamente o questionário.	A banca mantém como a resposta correta a alternativa "E", uma vez que a questão solicitava que os candidatos assinalassem a alternativa que NÃO definisse planejamento. A letra "D" - Tomada de decisão que afeta o futuro, para reduzir sua incerteza - está diretamente ligada ao planejamento, sendo a uma alternativa errada para questão 26.	INDEFERIDO
000736	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	11-E	Apontei a resposta E - A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam seus programas e documentos e acessam atalhos. E no gabarito refere a resposta certa sendo a alterativa "A" que no entender e um local físico e não dentro de um sistema. não esta correta ser a alternativa A pois a pergunta refere-se a dentro do sistema operacional e não em um local físico onde fica o computador.	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000736	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	12-D	Dentro do programa word a opção para inserir um sumário encotra- se na guia Referências como apontei na questão D, e no gabarito essa questão indica como a resposta certa a alternativa B, que não esta correta.	No Microsoft World 2010, para inserir "Sumário" devemos acessar a guia "Referências" conforme está na letra D, portanto gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000736	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	14-E	Apontei a questão E como o atalho para "copiar e colar" que se refere na sequência Ctrl C + Ctrl V, na questão essa sequência esta bem clara quanto a resposta em que apontei, mas no gabarito refere-se como a alternativa correta a alternativa C. pela interpretação da questão a resposta é a alternativa E, mesmo que não fosse a alternativa E a alternativa C apenas muda a sequência sendo o contrario da pergunta.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000736	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	15-	A fórmula para o calculo em questão na pergunta 15 é do da Alternativa B que foi a que marquei em minha prova =(b*h) / 2, porém o gabarito diz que a resposta correta é a alternativa D que não procede pois quem trabalha com exel sabe.	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2,	QUESTÃO ALTERADA

		B		conforme alternativa B, gabarito alterado.	
000736	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	26-D	A resposta correta é a alternativa (D) pois como a pergunta mesma diz não pode ser definida como: questão D tomada de descisão que afeta o futuro, para reduzir a incerteza, ja o gabarito afirma que a alternativa correta é a (E) processo de definir e coordenas os melhor recursos a serem alocados e as melhores habilidades a serem utilizadas no desempenho de uma atividade. a afirmação é clara não pode ser definida. então se formos analisar pela resposta do gabarito o o planejamento não pode ser definido como algo benéfico diante das atividades?	A banca mantém como a resposta correta a alternativa "E", uma vez que a questão solicitava que os candidatos assinalassem a alternativa que NÃO definisse planejamento. A letra "D" - Tomada de decisão que afeta o futuro, para reduzir sua incerteza - está diretamente ligada ao planejamento, sendo a uma alternativa errada para questão 26.	INDEFERIDO
000488	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	15-B	Em outro gabarito a resposta está diferente, sendo a letra B	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000488	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	14-E	Em outro gabarito, a reposta da mesma pergunta está diferente, está letra E	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000488	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	11-E	Em outro gabarito, de farmacêutico, com a mesma pergunta a resposta está diferente da do gabarito de assistente administrativo	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000509	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	11-N	A questão 11, assim como todas as questões de informática (11, 12, 13, 14 e 15), das provas para o cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, apresentam o gabarito errado. Sendo assim, na questão 11: 11. Na informática, o termo “área de trabalho”, se refere a quê dentro do sistema operacional? A. A área de trabalho é definida por esse termo por ser o espaço físico onde o computador é colocado, além do monitor, teclado e mouse. B. A área de trabalho é um componente físico do computador localizado dentro do gabinete, onde o usuário tem acesso aos dispositivos de armazenamento. C. A área de trabalho é uma plataforma online onde o usuário pode acessar serviços e aplicativos em nuvem. D. A área de trabalho é uma planilha eletrônica usada para criar, organizar e analisar dados em formato de tabelas e gráficos. E. A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. A resposta correta seria a alternativa E. Na questão 12: 12. Um sumário é um resumo conciso de um texto ou documento que fornece uma visão geral das informações principais, tópicos e seções, permitindo que os leitores identifiquem rapidamente o conteúdo relevante e também permite redirecioná-los até a página de determinado tópico. Considerando somente as guias padrões do software Microsoft Word 2010, a opção para inserir um sumário no documento está localizada em qual guia? A. Página Inicial B. Inserir C. Layout D. Referências E. Revisão A resposta correta seria a alternativa D. Na questão 13: 13. Dos componentes listados a seguir, qual não pode ser considerado como um exemplo de dispositivo de entrada do computador? A. Scanner B. Teclado C. Mouse D. Monitor E. Webcam A resposta correta seria a alternativa D. Na questão 14: 14. Muitas vezes ao trabalhar com processadores de texto, uma das funcionalidades mais utilizadas pelos usuários é o “copiar e colar”, considerando o conjunto de atalhos padrão do Microsoft Word 2010, qual conjunto de teclas é utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo?	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA

			A. Ctrl V + Ctrl X B. Ctrl C + Ctrl C C. Ctrl V + Ctrl C D. Ctrl X + Ctrl V E. Ctrl C + Ctrl V A resposta correta seria a alternativa E. Na questão 15: 15. A área de um triângulo retângulo é calculada pelo resultado da multiplicação da base (b) pela altura (h) dividido por 2, qual alternativa a seguir apresenta a forma correta de se realizar esse cálculo utilizando o Microsoft Excel 2010? A. = (b ^ h) / 2 B. = (b * h) / 2 C. = (b * h) ^ 2 D. = (b / h) * 2 E. = (b * h) * 2 A resposta correta seria a alternativa B. Não sei se deveria realizar um recurso para cada questão, no entanto, como foram todas do quesito informática, acredito que eu não seja a única pessoa a solicitar alterações/ correções no gabarito. Encaminho justuficativas para comprovação das respostas indicadas como corretas. Grata.		
000509	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	12-D	A questão 12, assim como todas as questões de informática (11, 12, 13, 14 e 15), das provas para o cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, apresentam o gabarito errado. Sendo assim, na questão 12: 12. Um sumário é um resumo conciso de um texto ou documento que fornece uma visão geral das informações principais, tópicos e seções, permitindo que os leitores identifiquem rapidamente o conteúdo relevante e também permite redirecioná-los até a página de determinado tópico. Considerando somente as guias padrões do software Microsoft Word 2010, a opção para inserir um sumário no documento está localizada em qual guia? A. Página Inicial B. Inserir C. Layout D. Referências E. Revisão A resposta correta seria a alternativa D. No entanto, o gabarito publicado indica que a resposta é a alternativa B, erroneamente.	No Microsoft World 2010, para inserir "Sumário" devemos acessar a guia "Referências" conforme está na letra D, portanto gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000509	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	13-D	A questão 13, assim como todas as questões de informática (11, 12, 13, 14 e 15), das provas para o cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, apresentam o gabarito errado. Sendo assim, na questão 13: 13. Dos componentes listados a seguir, qual não pode ser considerado como um exemplo de dispositivo de entrada do computador? A. Scanner B. Teclado C. Mouse D. Monitor E. Webcam A resposta correta seria a alternativa D, no entanto, o gabarito publicado indica que a resposta é a alternativa A, erroneamente.	Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000509	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	14-E	A questão 14, assim como todas as questões de informática (11, 12, 13, 14 e 15), das provas para o cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, apresentam o gabarito errado. Sendo assim, na questão 14: 14. Muitas vezes ao trabalhar com processadores de texto, uma das funcionalidades mais utilizadas pelos usuários é o “copiar e colar”, considerando o conjunto de atalhos padrão do Microsoft Word 2010, qual conjunto de teclas é utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo? A. Ctrl V + Ctrl X B. Ctrl C + Ctrl C C. Ctrl V + Ctrl C D. Ctrl X + Ctrl V E. Ctrl C + Ctrl V A resposta correta seria a alternativa E. No entanto, o gabarito publicado indica que a resposta é a alternativa C, erroneamente.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000509	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	15-B	A questão 15, assim como todas as questões de informática (11, 12, 13, 14 e 15), das provas para o cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, apresentam o gabarito errado. Sendo assim, na questão 15: 15. A área de um triângulo retângulo é calculada pelo resultado da multiplicação da base (b) pela altura (h) dividido por 2, qual alternativa a seguir apresenta a forma correta de se realizar esse cálculo utilizando o Microsoft Excel 2010? A. = (b ^ h) /	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA

			2 B. = (b * h) / 2 C. = (b * h) ^ 2 D. = (b / h) * 2 E. = (b * h) * 2 A resposta correta seria a alternativa B. No entanto, o gabarito publicado indica que a resposta é a alternativa D, erroneamente.		
000605	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	14-E	Boa tarde, venho por meio deste solicitar que revise a questão 14, visto que a mesma se refere, a funcionalidades mais utilizadas pelos usuarios, "copiar e colar", considerando os atalhos do Word 2010, qual o conjunto de teclas que é utilizado para copiar um conteudo selecionado e na sequencia colar. A resposta correta é a Alternativa E, mas no gabarito está correta a alternativa C. Segue em anexo o link do site a Microsofr e o print. https://support.microsoft.com/pt-br/topic/atalho-de-teclado-para- copiar-e-colar-no-word-e0e561c3-02fe-f256-7b19-dabef7b879e1#:~:text=Selecione%20o%20texto%20que%20voc%C3 %AA,copiado%20e%20pressione%20Ctrl%2BV.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000873	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	11-E	11. Na informática, o termo “área de trabalho”, se refere a quê dentro do sistema operacional?A. A área de trabalho é definida por esse termo por ser o espaço físico onde o computador é colocado, alémdo monitor, teclado e mouse.B. A área de trabalho é um componente físico do computador localizado dentro do gabinete, onde o usuáriotem acesso aos dispositivos de armazenamento.C. A área de trabalho é uma plataforma online onde o usuário pode acessar serviços e aplicativos em nuvem.D. A área de trabalho é uma planilha eletrônica usada para criar, organizar e analisar dados em formato detabelas e gráficos.E. A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizamprogramas, documentos e acessam atalhos no gabarito está a letra A, mas o correto é a letra E	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000873	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	14-E	14. Muitas vezes ao trabalhar com processadores de texto, uma das funcionalidades mais utilizadas pelosusuários é o “copiar e colar”, considerando o conjunto de atalhos padrão do Microsoft Word 2010, qualconjunto de teclas é utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo? A. Ctrl V + Ctrl X B. Ctrl C + Ctrl C C. Ctrl V + Ctrl C D. Ctrl X + Ctrl V E. Ctrl C + Ctrl V no gabarito consta a letra C como a alternativa certa, mas a correta é a letra E	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000873	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	15-B	615. A área de um triângulo retângulo é calculada pelo resultado da multiplicação da base (b) pela altura (h)dividido por 2, qual alternativa a seguir apresenta a forma correta de se realizar esse cálculo utilizando oMicrosoft Excel 2010? A. = (b ^ h) / 2 B. = (b * h) / 2 C. = (b * h) ^ 2 D. = (b / h) * 2 E. = (b * h) * 2 no gabarito consta a letra D , mas a correta é a letra B	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000209	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	7-A	Na minha pergunta a resposta é -27, porem no gabarito esta a alternativa D - 1/27 Quando a base for negativa e o expoente um número ímpar, o resultado será negativo, por exemplo: (- 3)3 = (- 3) x (- 3) x (- 3) = - 27.	Ao elevar um número por um expoente negativo, temos seu inverso elevado ao expoente positivo como resposta. 3^(-3) = (1/3)^3, logo, letra D está correta.	INDEFERIDO
000209	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	11-E	A resposta da pergunta 11 para mim éra (na informatica, o termo area de trabalho se refere a que dentro do sistema operacional?) no gabarito esta letra A- a area de trabalho é definida por esse termo por ser o espaço fisico onde o computador é colocado alem do monitor teclado e mause porem a que mais define é a letra E - a area de trabalho representa a interface principal em que os usuarios realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos.	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000209	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	12-D	A pergunta bem clara sobre aonde inserir um sumario, seria na aba REFERENCIAS - alternativa D, porem o gabarito estava lebra B- inserir	No Microsoft World 2010, para inserir "Sumário" devemos acessar a guia "Referências" conforme está na letra D, portanto gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000209	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	13-D	a pergunta éra pra identificar qual nao se encaixa como dispositivo de entrada onde A - SCANNER - PLUGADO VIA USB - ENTRADA	Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA

			B - TECLADO - PLUGADO VIA USB - ENTRADA C - MAUSE - PLUGADO VIA USB - ENTRADA D - MONITOR - PLUGADO VIA CABO DE VIDEO OU HDMI - SAIDA E - WEBCAN - PLUGADO VIA USB - ENTRADA NO gabarito esta a alternativa A		
000209	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	15-B	a pergunta questionava sobre calculo no excel 2010, para que onde um triangulo retangulo é calculada pelo resultado da multiplicação da base pela altura dividido por 2 a alternativa marcada no GABARITO esta a letra D - =(b/h) * 2 porem a alternativa correta é a B - =(b*h)/2	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000209	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	23-C	na questao peruntase - é o documento que se registram de forma exata e metodica, as ocorrencias, resoluçoes e decisoes das assembleias, reunioes ou sessoes, e tem valor juridico. no gabarito esta letra A - Edital	PROCEDE O RECURSO ALTENATIVA CORRETA C	QUESTÃO ALTERADA

			Porem a ATA esta descrito na letra C		
000209	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	24-D	na questao peruntase - é o documento que se registram de forma exata e metodica, as ocorrencias, resoluçoes e decisoes das assembleias, reunioes ou sessoes, e tem valor juridico.no gabarito esta letra A - EditalPorem a ATA esta descrito na letra C	A QUESTÃO 24 NÃO TRATA DESSE CONTEÚDO	INDEFERIDO
000209	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	28-B	na questao pede o que é uma OC - ORDEM DE SERVICOrespota gabarito B, porem a que melhor se encaixa é a letra D - Determina e orienta a execucao de servicos, regulamentando os procedimentos a serem cumpridos por servidor ou orgao da administracao publica!	PROCEDE O RECURSO ALTERNATIVA CORRETA B	QUESTÃO ALTERADA
000209	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	30-C	a pergunta se referia a comportamento dentro do local de trabalhono gabarito esta letra C - DETERMINAR ACOES AOS SUPERIORES HIERARQUICOS, QUESTIONANDO A SUA DECISOES E EXECUÇÃOporem a que melhor se encaixa é a letra B - TRATAR AS PESSOAS COM URBANIDADE EAS ATENDENDO SEM PREFERENCIA	A PERGUNTA SE REFERE A EXCETO E AÚNICA ALTERNATIVA CORRETA E A C	INDEFERIDO
000232	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	14-E	As teclas utilizadas para copiar ctrlC e colar ctrlV A alternativa que o gabarito preliminar considerou ao contrário sendo que a questão está pedindo na sequência copiar e colar, e não colar depois copiar.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000449	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	3-B	Alternativa "b" e "c" são iguais.	O recurso indica: "Alternativa "b" e "c" são iguais". No entanto, o argumento não procede, como se verifica na transcrição: B. Das 436 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE do município de São Paulo, por exemplo, 122 oferecem atendimento psiquiátrico [...]. (2º §)C. Das 436 unidades básicas de saúde do município de São Paulo, por exemplo, 122 oferecem ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO [...]. (2º §) O enunciado pedia para considerar os elementos em destaque, que não são os mesmos nas duas alternativas: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE em B; ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO em C. Logo, o recurso não procede.	INDEFERIDO
000531	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - I	14-E	Alternativa E é a correta	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000307	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - I	15-B	15. A área de um triângulo retângulo é calculada pelo resultado da multiplicação da base (b) pela altura (h) dividido por 2, qual alternativa a seguir apresenta a forma correta de se realizar esse cálculo utilizando o Microsoft Excel 2010? sendo os simbolos do excel sendo os simbolos do excel * para multiplicação / para divisao então teriamos =(b*h)/2	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000307	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - I	11-E	Sendo a questao 11 sobre questao de informática nela segue o termo da area de trabalho no sistema operacional,sendo a área de trabalho é a tela principal do sistema operacional. Nela estão localizados a Barra de Tarefas e alguns ícones. Os ícones têm a função de facilitar e tornar mais rápido o acesso a um determinado programa ou Arquivo. dentro da questao 11 no gabarito esta a correta a letra A mas não esta correta devido a justificativa acima.	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000307	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - I	14-E	SENDO NA INFORMATICA BASICA NO CONJUNTO DE ATALHOS PADRAO DO MICROSOFT WORD 2010 COPIAR - Ctrl + C para copiar COLAR - Ctrl + V para colar em anexo a justificativa retirada do site https://support.microsoft.com/pt-br/office/copiar-e-colar-em-office- para-a-web-682704da-8360-464c-9a26-ff44abf4c4fe#:~:text=Para%20copiar%20o%20conte%C3%BAdo%20d a,fora%20da%20pasta%20de%20trabalho. acessado no dia 05/12/20230	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000307	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - I	15-B	SENDO A QUESTAO 15 DA AREA DO TRIANGULO NO EXCEL Multiplicar números em uma célula Para executar esta tarefa, utilize o operador aritmético * (asterisco). Dividir números em uma célula Para fazer essa tarefa, use o operador aritmético / (barra de encaminhamento). SENDO ENTAO =(b*h)/2 retirada do site https://support.microsoft.com/pt-br/office/multiplicar-e-dividir- n%C3%BAmeros-no-excel-4585b0ea-0ea0-4faf-84e4-3db5d4b2dc5d#:~:text=Multiplicar%20n%C3%BAmeros%20em%20u ma%20c%C3%A9lula,uma%20c%C3%A9lula%2C%20ser%C3%A1%20e xibido%2050 acesso 05/12/2023	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000307	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - I	27-C	SENDO OS TIPOS DE CORRESPONDENCIA OFICIAIS SENDO OS TIPOS DE CORRESPONDENCIA OFICIAL O que é e quando usar?Ata Relato fiel de fatos ocorridos e decisões tomadas durante reuniões e assembleias, segundo pauta previamente estabelecida, garantindo a posterior execução dos acordos ali tratados. É geralmente registrada em livro próprio e, ao final da reunião, costuma ser assinada pelos participantes. AtestadoDocumento assinado por servidor em virtude de seu cargo ou função exercida. A ideia é declarar algum fato a favor da pessoa declarada. Um exemplo disso é fornecer a declaração de que um indivíduo realizou certas atividades em um período x.AtoPor meio dessa ferramenta, dirigentes de órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional declaram um fato ou uma situação com base na lei.CertidãoDeclaração que tem por objetivo comprovar ato ou registro de processo, livro ou documento existente em repartições públicas. Quando autenticadas,	A questão 27 apresenta o seguinte enunciado: 27. Correspondência Oficial é a comunicação que se estabelece oficialmente entre expedidor e receptor que representem, ou pelo menos um deles, algum órgão da Administração Pública e quanto ao seu trânsito, a correspondência oficial pode ser interna ou externa. Assinale a alternativa que apresenta um modelo de correspondência externa: Resposta correta: alternativa A - Telegrama - modelo de correspondência externa. Questão mantida. Recurso indeferido.	INDEFERIDO

			têm o mesmo valor do documento original.ConsultaTambém chamada de carta-consulta, é uma das formas de correspondência interna e geralmente diz respeito a determinados orçamentos para a captação de financiamento de projetos.ConvocaçãoEssa forma de comunicação escrita tem por objetivo convidar o público-alvo para determinada reunião ou assembleia. Por isso, traz informações-chave, como local, data e finalidade do encontro.DecisãoSolução dada por meio de despacho ou sentença para determinada situação.DecretoSua finalidade é detalhar e especificar a lei, facilitando a sua execução e esclarecendo seus mandamentos.DespachoDocumento redigido para dar sequência a algum assunto que foi encaminhado para apreciação da autoridade. Pode comunicar uma decisão, ordem ou recomendar o prosseguimento de um processo.EditalAto escrito oficial que inclui aviso, determinação ou citação, publicado por autoridade competente, e divulgado na imprensa oficial e em outros órgãos, de modo a ser facilmente acessado por todos. Geralmente comunica novos concursos públicos, intimações e convocações, que exigem ampla divulgação.InformaçãoDocumento no qual servidores subordinados prestam esclarecimentos ou elucidam questões imprecisas sobre determinada situação, a pedido de alguma autoridade.LeiO objetivo dessa espécie normativa, prevista pela Constituição Federal, é disciplinar uma variedade de ações. Ela tem como características a generalidade e a abstração e só pode ser utilizada pelo Poder Legislativo.MemorandoComunicação ágil e fundamentalmente interna, feita entre unidades administrativas de um mesmo órgão, sendo elas de mesmo nível ou de níveis diferentes. O caráter pode ser administrativo ou envolver projetos, ideias e diretrizes a serem adotados em certa instância do serviço público.MoçãoProposta referente a alguma questão levantada durante reunião ou decorrente de algum incidente que tenha acontecido nela. Seu caráter pode ser de simpatia, apelo ou repúdio, por exemplo.ParecerAvaliação feita por órgãos especializados a respeito de situações que lhes foram colocadas para essa apreciação. Deve indicar a solução ou as razões e fundamentos necessários para a tomada de decisão por órgão competente.PortariaDocumento pelo qual a autoridade inferior ao chefe do Executivo estabelece normas para disciplinar a conduta de seus subordinados. Assinada, por exemplo, por presidente, diretor-geral, entre outros.ProcessoÉ o desenvolvimento de um expediente, ao qual são inseridos pareceres, anexos e despachos, que darão suporte à sua tramitação.RequerimentoDocumento pelo qual o indivíduo interessado solicita ao Poder Público algo que ele acredite que lhe pertença ou que deva usufruir, ou ainda para se defender de determinada prática ou situação que o lese de alguma maneira.RelatórioSubmetido à autoridade superior, traz um panorama das atividades realizadas pelo funcionário, no que diz respeito ao período em exercício no cargo. É geralmente adotado para prestações de conta ou para expor o avanço de determinadas iniciativas planejadas.OfícioÉ como são feitas as comunicações administrativas entre autoridades ou entre autoridades e particulares, tendo como foco assuntos oficiais. COM, BASE NESSAS INFORMAÇÕES A RESPOSTA CORRETA SERIA A LETRA C MEMORANDO RETIRADA DO SITE https://concursosnobrasil.com/escola/redacao/correspondencia-oficial.html#:~:text=Correspond%C3%AAncia%20oficial%3A%20ata%2C%20decreto%2C,na%20rotina%20da%20carreira%20p%C3%BAblic a. ACESSO DIA 05/12/2023		
000293	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - I	13-N	Boa noite, então, estava conferindo o edital e la consta que deveria ter 35 questões, mas na nossa prova só havia 30. sendo que teria que ser 10 de informática, mas so tinha 5 questões de informática. seria 5 de português, 5 de matemática, 5 conhecimentos gerais e legislação, 10 de informática, 10 de conhecimentos especificos. então peço que vocês reveriquem este caso. não é justo. Aguardo resposta.	Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000829	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - I	11-E	O gabarito divulgado está incorreto, uma vez que a definição contida na assertiva "E" está correto.	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000829	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - I	13-D	O gabarito divulgado está incorreto, uma vez que a definição contida na assertiva "D" está correta. Monitor é dispositivo de saída.	Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000829	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - I	15-B	O gabarito divulgado está incorreto, uma vez que a formula contida na assertiva "B" está correta.	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000072	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - I	11-E	11. Na informática, o termo “área de trabalho”, se refere a quê dentro do sistema operacional?A. A área de trabalho é definida por esse termo por ser o espaço físico onde o computador é colocado, alémdo monitor, teclado e mouse.B. A área de trabalho é um componente físico do computador localizado dentro do gabinete, onde o usuáriotem acesso aos dispositivos de armazenamento.C. A área de trabalho é uma plataforma online onde o usuário pode acessar serviços e aplicativos em nuvem.D. A área de trabalho é uma planilha eletrônica usada para criar, organizar e analisar dados em formato detabelas e gráficos.E. A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizamprogramas, documentos e acessam atalhos. No gabarito esta como a alternativa coreta a letra A, mas a correta é a letra E	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000072	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - I	12-D	12. Um sumário é um resumo conciso de um texto ou documento que fornece uma visão geral das informaçõesprincipais, tópicos e seções, permitindo que os leitores identifiquem rapidamente o conteúdo relevante etambém permite redirecioná-los até a página de determinado tópico. Considerando somente as guias padrõesdo software Microsoft Word 2010, a opção para inserir um sumário no documento está localizada em qualguia?A. Página InicialB. InserirC. LayoutD. ReferênciasE. Revisão No gabarito está a como a correta a letra B, mas a correta é a letra D	No Microsoft World 2010, para inserir "Sumário" devemos acessar a guia "Referências" conforme está na letra D, portanto gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000072	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - I	14-E	14. Muitas vezes ao trabalhar com processadores de texto, uma das funcionalidades mais utilizadas pelosusuários é o “copiar e colar”, considerando o conjunto de atalhos padrão do Microsoft Word 2010, qualconjunto de teclas é utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo?A. Ctrl V + Ctrl XB. Ctrl C + Ctrl CC. Ctrl V + Ctrl CD. Ctrl X + Ctrl VE. Ctrl C + Ctrl V No gabarito está marcada a letra C como correta, mas é a alternativa certa é a E	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000726	CONTROLADOR INTERNO	30-N	Solicito a anulação da questão 30, pois possui 2 alternativas iguais, quais sejam letra A e C.	De acordo com o recurso solicitado. Anule-se a questão 30.	QUESTÃO ANULADA
000450	ENGENHEIRO AMBIENTAL	32-B	Solicito revisão/anulação da questão número 32 da prova para o cargo de Engenheiro Ambiental da Prefeitura Municipal de São Jorge d’Oeste, Edital número 001/2023. A questão pede a alternativa correta. No gabarito provisório, está como resposta a alternativa C, conforme segue: “Piranógrafo – Registra a insolação ou a duração do brilho solar, em horas e décimos.”. Esta definição diverge daquela dada pelo Instituto Nacional de Meteorologia - INMET (BRASIL, s.d.), que é: “Piranômetro – Mede a radiação solar global ou difusa, em cal.cm².mm¹.”. Deste modo, a alternativa C não pode ser o gabarito. Outra situação encontrada nessa questão foram duas alternativas que estariam corretas de acordo com as definições do INMET: as alternativas B e D, que de acordo com o INMET, PLUVIÔMETRO e BARÓGRAFO tem as seguintes funções respectivamente: “Pluviômetro – Mede a quantidade de precipitação pluvial (chuva), em milímetros (mm).” e “Barógrafo – Registra continuamente a pressão atmosférica em milímetros de mercúrio (mm Hg) ou em milibares (mb).”, mesmo texto apresentado pelas alternativas em questão. Referência: BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária – Instituto Nacional de Meteorologia. Instrumentos meteorológicos. Disponível em: . Acesso em: 04 dez. 2023.	Devido a múltiplas alternativas corretas a questão número será anulada	QUESTÃO ANULADA
000450	ENGENHEIRO AMBIENTAL	21-A	Solicito revisão/anulação da questão número 21 da prova para o cargo de Engenheiro Ambiental da Prefeitura Municipal de São Jorge d’Oeste, Edital número 01/2023. Para responder à questão era necessária a interpretação do mapa da figura contida no	Devido a falha na impressão e a impossibilidade de verificação de valores, perfeitamente justificada	QUESTÃO ANULADA

			enunciado. Porém, na impressão, a figura não ficou com um bom tamanho e qualidade, impossibilitando a identificação dos valores contidos no mapa, o que era imprescindível para responder a pergunta. S Segue em anexo foto da referida figura do caderno de provas impresso para comprovar.		
000450	ENGENHEIRO AMBIENTAL	34-E	Solicito revisão da questão número 34 da prova para o cargo de Engenheiro Ambiental da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, Edital número 01/2023. A questão aborda o conteúdo de Biomas brasileiros, porém não especifica se quer a alternativa correta ou incorreta como resposta. De acordo com o gabarito provisório, a resposta da questão seria a alternativa C, que estaria seria a resposta caso o enunciado solicitasse a questão incorreta, já que de acordo com essa alternativa o Pantanal ocupa certa porção da zona geográfica no sudoeste brasileiro, sendo que de acordo com o mapa dos Biomas do IBGE em anexo, visualiza-se que o Pantanal se localiza no Centro-Oeste brasileiro. Outra divergência que teria caso a resposta fosse a alternativa incorreta, é que as alternativas A e B também seriam gabarito, já que de acordo com a questão o Cerrado se encontraria na região nordeste e a Caatinga na região central do País. Isso diverge quando observado o referido mapa em anexo, pois a Caatinga é o bioma predominante no nordeste ao invés do Cerrado. Referência: IBGE EDUCA. Biomas brasileiros. Disponível em:< https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/territorio/18307- biomas-brasileiros.html>. Acesso em 05 dez. 2023.	A única alternativa correta é a letra C	INDEFERIDO
000450	ENGENHEIRO AMBIENTAL	31-D	Solicito revisão da questão número 31 da prova para o cargo de Engenheiro Ambiental da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, Edital número 01/2023. A questão tinha como tema a Lei no 14.026/2020 que versa principalmente sobre o marco legal do saneamento básico (BRASIL, 2020), porém o conteúdo programático do referido edital para o cargo em questão não trazia em nenhum item relacionado a saneamento. Outro ponto é que o enunciado da questão não deixou claro se queria a alternativa com o item correto ou incorreto. Referência: BRASIL. Lei no 14.026, de 15 de julho de 2020. Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados. Brasília, 2020. Disponível em: . Acesso em: 05 dez. 2023.	No edital lançado está a abertura para esta temática	INDEFERIDO
000450	ENGENHEIRO AMBIENTAL	8-E	Solicito revisão da questão número 08 da prova para o cargo de Engenheiro Ambiental da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, Edital número 01/2023. Como exposto na questão, a panela teria um custo de R$ 139,00 caso fosse paga à vista podendo ser parcelada em duas vezes no cartão e o desconto só ocorreria caso fosse paga em dinheiro. Assim, se fosse no cartão seriam 2 parcelas de R$ 69,50. De acordo com a proposta de Maria e decisão da loja, 65% do valor pago na primeira parcela teria o desconto de 17%, ficando esta no valor de R$ 57,68, pois: R$ 139,00 ----- 100% X ----- 17% X = R$ 23,63 ----> R$ 139,00 -R$ 23,63 = R$ 115,37 - valor total da panela com desconto. Como o desconto é aplicado só na primeira parcela, esta será no valor de R$ 57,68 (R$115,37/2). Deste modo, é preciso somar o valor da parcela 1 com desconto com o da parcela 2 que considera a metade do valor de R$ 139,00: R$ 57,68 + R$ 69,50 = R$ 127,18. Logo, o valor total da panela seria de R$ 127,18, resposta que não consta nas alternativas da questão.	Temos a informação que o valor da panela é de R4 139,00 Se vamos pagar 65 % temos a intenção de pagar 90,35, no entanto há um desconto de 17% o que significa que foi pago R$ 74,99. O 35% restante foi pago em 30 dias o que totalizou R$ 48,65. Portanto temos: 74,99 + 48,65 = 123,64 Alternativa C está correta.	INDEFERIDO
000440	ENGENHEIRO AMBIENTAL	21-N	A questão solicita que analise um mapa de isoietas com informações visuais no mapa. No entanto a impressão do mapa é completamente ilegível, impossibilitando qualquer chance de acerto da referida questão. segue arquivo digitalizado da prova. respondi qualquer alternativa, visto que é impossível discenir quais as informações apresentadas na referida imagem. solicita-se que a questão seja anulada em vista da referida situação.	Devido a falha na impressão e a impossibilidade de verificação de valores, perfeitamente justificada	QUESTÃO ANULADA
000440	ENGENHEIRO AMBIENTAL	32-B	A questão solicita que seja assinalada a alternativa correta; apresentando em gabarito preliminar que a alternativa correta, trata-se da letra D, qual realmente apresenta-se correta. No entanto a alternativa B, apresenta que o PLUVIÔMETRO Registra a quantidade de precipitação pluvial (chuva) em Milímetros. Conforme Dicionário inFormal (SP) em 04-08-2014 - O pluviômetro é um aparelho de meteorologia usado para recolher e medir, em milímetros lineares, a quantidade de líquidos ou sólidos (chuva, neve, granizo) precipitados durante um determinado tempo e local. desta forma ambas as alternativas são corretas.	Devido a multiplas alternativas corretas a quetão número será anulada	QUESTÃO ANULADA
000961	ENGENHEIRO AMBIENTAL	21-N	Venho por meio deste demonstrar meu ponto de vista em relação a questão 21 da prova de engenharia ambiental Para entendimento da questão é de fundamental importância que as figuras, no caso em especifico desta questão o mapa de Isoietas, os valores devem ser de fácil visualização e legíveis, para que seja possível melhor análise da questão evitando induzir o candidato a duvida, bem como, realizar a marcação incorreta ou até mesmo optar por escolher aleatóriamente pois não conseguiu visualizar e entender a questão. Desta forma, sugiro o anulamento da questão 21 da prova de engenharia ambiental.	Devido a falha na impressão e a impossibilidade de verificação de valores, perfeitamente justificada	QUESTÃO ANULADA
000961	ENGENHEIRO AMBIENTAL	22-E	Venho por meio deste questionar a questão 22 da prova de engenharia ambiental. O enunciado da questão faz uma afirmativa e solicita a marcação da alternativa que seja uma afirmação correta. O gabarito provisório divulgado afirma ser correta a alternetiva C, porém, ao analisarmos outras alternativas, como por exemplo a alternativa E cuja alternetiva trás a definição da curva-chave de vazão, em que a mesma relaciona a medida de altura em uma régua e por meio da aferição da altura da lâmina d'água se obtem a vazão no instante em um canal fluvial. Desta forma a questão apresenta DUAS ALTERNATIVAS CORRETAS	Devido multiplas alternativas estarem corretas a questão nº 22 será anulada	QUESTÃO ANULADA
000961	ENGENHEIRO AMBIENTAL	26-E	Entro com recuso na questão 26 do caderno de provas de engenharia ambiental. A questão afirma em seu enunciado (que contém erros de digitação) que áreas de preservação permanente APPs estão localizadas ao longo de rios e lagos e cursos d'água e solicita a marcação da alternativa correta. Em divulgação do gabarito preliminar a alternativa A seria a correta Porém, de acordo com a legislação vigente, intitulada CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012. O CORRETO É A ALTERNATIVA E AO MEU PONTO DE VISTA E DE ACORDO COM O RECORTE DA LEI FEDERAL 12.651CITADO ABAIXO No CAPÍTULO II, Seção I "Da Delimitação das Áreas de Preservação	Alternativa correta letra E no enunciado	INDEFERIDO
			Permanente" art. 4° Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei: I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de: 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura; 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura; 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura; 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura; 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros; II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de: 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros; 30 (trinta) metros, em zonas urbanas; III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento; IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros; V - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45º , equivalente a 100%		

			(cem por cento) na linha de maior declive; VI - as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues; VII - os manguezais, em toda a sua extensão; VIII - as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais; IX - no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25º , as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação; X - as áreas em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação; XI - em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado.		
000961	ENGENHEIRO AMBIENTAL	27-A	Entro em recurso com a questão 27 do caderno de engenharia ambiental Tendo em vista que a alternativa A divulgada como correta, está com informações divergentes ao na resolução CONAMA 237/97 o qual Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentadas pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental, instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente; I - O prazo de validade da Licença Prévia (LP) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos. II - O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos. III - O prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos.	A questão está conforme a legislação	INDEFERIDO
000961	ENGENHEIRO AMBIENTAL	28-B	Entro em recurso com relação a questão 28 da prova de engenharia ambiental A questão pede a alternativa verdaderia, com relação as interações ecológicas entre as espécies. O gabarito preliminar divulgou a alternativa E sendo a correta, o que está errado, pois compara o parasitismo com o inquilinismo que são definições totalmente diferentes. A alternativa B é correta, pois, O comensalismo é uma relação ecológica em que apenas um organismo é beneficiado, mas o outro não sofre nenhum malefício. Nenhum organismo vivo sobrevive sem interagir com o outro, havendo sempre algum tipo de relação.	houve algum erro na divulgação do gabarito preliminar a alternativa correta letra B	INDEFERIDO
000961	ENGENHEIRO AMBIENTAL	32-B	Entro em recurso em relação a questão 32 da prova de engenharia ambiental Conforme o INMET - Instituto nacional de meteorologia O gabarito divulgado trás de maneira equivocada como correta a alternativa A - Heliógrafo: Registra continuamente as variações da intensidade da radiação solar global, em cal.cm-².mm-¹. Desta forma, a alternativa corretá é a Alternativa B - Pluviômetro: Mede a quantidade de precipitação pluvial (chuva), em milímetros (mm). fonte: https://portal.inmet.gov.br/sobre-meteorologia https://www.cemtec.ms.gov.br/instrumentos-meteorologicos/#:~:text=Heli%C3%B3grafo%20%E2%80%93%20Registra%20a%20insola%C3%A7%C3%A3o%20ou,relativos%2C%20expressos%20em%20porcentagem%20(%25).	Devido a multiplas alternativas corretas a quetão número será anulada	QUESTÃO ANULADA
000775	ENGENHEIRO AMBIENTAL	21-A	A questão n. 21 tinha o seguinte enunciado: "21. O mapa de Isoietas ao lado são amplamente usadas em serviços de hidrometeorológica para a classificação e quantificação das chuvas com valores de precipitação em unidades de milímetros, mediante as informações visuais no mapa do ano de 1991. Assinale e a alternativa correta."No entanto, devido a impressão do mapa na folha de prova, a qualidade da imagem foi perdida, impossibilitando a visualização dos valores das isoietas, conforme solicitado pela questão.Em anexo, está uma foto do mapa impresso na prova. Nele, verifica-se o problema de qualidade de impressão, que impossibilita resolver questão.	Devido a qualidade da impressão a alternativa será anulada	QUESTÃO ANULADA
000459	FARMACÊUTICO GENERALISTA	35-C	A resposta C também está correta, a definição de sinergismo está correta	Sinergismo quando o efeito da combinação (ou associação) de dois fármacos é superior aquele esperado baseado na simples aditividade. Desta forma, a atividade desejada também pode ser aumentada.	INDEFERIDO
000459	FARMACÊUTICO GENERALISTA	35-C	A resposta C, sobre sinergismo na farmacologia também está correta, segue em anexo a definição	Sinergismo quando o efeito da combinação (ou associação) de dois fármacos é superior aquele esperado baseado na simples aditividade. Desta forma, a atividade desejada também pode ser aumentada.	INDEFERIDO
000130	FARMACÊUTICO GENERALISTA	33-D	As alternativas II e III estão corretas, pois a alternativa dois fala que o SUS realiza um tratamento integral do paciente e em casos de urgência e emergência esses pacientes tem prioridade frente aos que tem doenças controladas e estão estáveis. Mas o SUS busca atender todos e evitar agravos. Assim como na III incentiva a participação da comunidade. Por esses motivos mesmo que as UPAS classificam de acordo com a gravidade na hora do atendimento. Pode-se verificar na PORTARIA Nº 10 DE 3 DE JANEIRO DE 2017.	De acordo com o artigo 198 da constituição federal as diretrizes do SUS: Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III – participação da comunidade. Desta forma as alternativas I e II estão incorretas. Constituição de 1988 – Comitê de Saúde CNJ-RJ (trf2.jus.br)	INDEFERIDO
000130	FARMACÊUTICO GENERALISTA	32-C	Tanto a alternativa A como a alternativa C estão corretas pois disfunção renal e nefrotoxicidade são consequências. Pois para ter disfunção reneal é necessário ter nefrotoxicidade logo a alternativa C está correta também.Além de que a pergunta pede A POSSÍVEL consequência não AS POSSIVÉIS CONSEQUÊNCIAS logo induz também a alternativa C além disso a nefrotoxicidade é um efeito adverso muito conhecido dos dois medicamentos.	De acordo com a literatura a alternativa A está correta, alternativa não está completa. Siqueira, Nivia SabrinaS618u O uso da gentamicina e sua monitorização terapêutica / Nívia Sabrina Siqueira. - 2013.	INDEFERIDO
000462	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)	32-N	Prezada banca julgadora, venho solicitar anulação da questão pois o enunciado da pergunta da referida questão solicita: " Assinale a alternativa que contém uma DOENÇA de notificação compulsória com periodicidade de notificação imediata". E a resposta no gabatiro provisório está a opção D (Eventos adversos graves ou óbitos pós vacinação).Dessa forma ressalto que a opção D não é uma doença e sim um "agravo", termo o qual deveria ter sido colocado na pergunta (doença e/ou agravo). Da forma como foi perguntado induz ao erro, uma vez que as opções A e D não são doenças!!! Outro ponto também a ser discutido é que a opção A, também pode ser considerado de notificação imediata, pois trata-se de um acidente de trabalho com material biológico o que por si só já se torna um acidente de gravidade e notificação imediata. Portanto, a solicitação de anulação da questão deve ser proverida pois tanto a falta de clareza na pergunta quanto a 2 opções corretas na resposta invalida a mesma. Ciente da anulação via processo administrativo e sem necessidade de novas estâncias agradeço pelo deferimento da anulação.	PORTARIA GM/MS Nº 420, DE 2 DE MARÇO DE 2022 lista doenças e/ou agravos que são de notificacao com sua respectiva periodicidade de notificacao. Eventos adversos graves ou óbitos pós vacinação devem ser notificados de forma imediata. Obs.: estância= lugar onde se está ou permanece, ger. de férias, em tratamento de saúde etc.	INDEFERIDO
000773	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)	29-C	Questão número 29 - assertiva 1 - A assertiva abre discussão sobre apesar de condições não ideais honra e dignidade com a medicina se faz presente sempre no seu exercício, não sendo condição exclusiva e necessária para abandono da ética médica, caso remuneração baixa ou má condições. Como em acordo com a ética médica " Art. 3° – A fim de que possa exercer a Medicina com honra e dignidade, o médico deve ter boas condições de trabalho e ser remunerado de forma justa". Solicito revisão, sugiro alteração gabarito para letra C. Grato!	Após análise, a banca entendeu por manter o gabarito oficial, tendo em vista que todas as alternativas estão em perfeito acordo com o Código de Ética Médica. Fonte:https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pd f	INDEFERIDO
000060	PROFESSOR	21-A	Solicito a anulação da questão 21 em que diz: Na história da educação brasileira, a Educação infantil passou ser etapa da Educação Básica a partir da seguinte Lei:(ASSINALAR A ALTERNATIVA CORRETA):A. Constituição Federal de 1988.B. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Lei N°9.394/96.C. Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei N° 8.069/90.D. Plano Nacional da Educação- Lei N° 13.005/14E. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da	INDEFERIDO

			Valorização dos profissionais da Educação (fUNDEB)- Lei N° 14.113/20.Diante do exposto na Constituição Federal de 1988 em seu Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009)IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;NÃO SE REFERE A EDUCAÇÃO INFANTIL SENDO UMA ETAPA DA EDUCAÇÃO, SENDO QUE ELA VAI SE TORNAR ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA A PARTIR DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL 9.394/96 EM SEUS ARTIGOS: Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)a) pré-escola; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)b) ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)c) ensino médio; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)CAPÍTULO IDa Composição dos Níveis EscolaresArt. 21. A educação escolar compõe- se de:I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;II - educação superior.PORTANTO, A ALTERNATIVA CORRETA É A LETRA B. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Lei N°9.394/96.Dados acima apresentado disponível em: Constituição (planalto.gov.br) Acesso no dia 05/12L9394 (planalto.gov.br) Acesso no dia 05/12.	Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	
000243	PROFESSOR	9-N	Venho através desse pedido solicitar a anulação da questão 09 devido a mesma apresentar erro grave, não possuindo alternativa correta. O volume do cilindro em questão é dado por: ???? = 3,1 ? 6 2 ? 8 = 3,1 ? 36 ? 8 = 892,8????3 Como cada ????3 = 1000 ??????????????????????, logo a capacidade do cilindro em litros é igual a: 892800 ??????????????????????? Sabendo que o cilindro possui 60% da capacidade com água então: 892800 ? 60% = 535680 ??????????????????????? é a quantidade de água que há no cilindro. Para calcular a quantidade de água que falta para encher o cilindro basta fazer a subtração: 892800 ? 535680 = 357120 ??????????????????????? Como 357120 ??????????????????????? ? 357,12 ??????????????????????? pode-se concluir que a alternativa apresentada como resposta é incorreta.	A resposta está em litros e deveria ser metros cúbicos. Em virtude disso, a questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
000194	PROFESSOR	9-N	Venho através desse pedido solicitar a anulação da questão devido a mesma apresentar erro grave, não possuindo alternativa correta. O volume do cilindro em questão é dado por: v=3,1 * 6² * 8= 3,1 * 36 * 8= 892,8m³. Como cada m³=1000 litros, logo a capacidade do cilindro em litros é igual a: 892800 litros. Sabendo que o cilindro possui 60%da capacidade com água então: 892800*60%= 535680 litos é a quantidade de água que há no cilindro. Para calcular a quantidade de água que falta para encher o cilindro basta fazer a substituição. 892800 - 535680 = 357120 litros. Como 357120 litros é diferente de 357,12 pode-se concluir que a alternativa apresentada como resposta é incorreta.	A resposta está em litros e deveria ser metros cúbicos. Em virtude disso, a questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
000492	PROFESSOR	21-B		Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	INDEFERIDO
000492	PROFESSOR	9-N		As alternativas deveriam apresentar respostas em litros, no entanto não ocorreu a conversão. Por isso, opino por anular a questão.	QUESTÃO ANULADA
000060	PROFESSOR	9-D	Venho através desse pedido solicitar a anulação da questão 09 devido a mesma apresentar erro grave, não possuindo alternativa correta.O volume do cilindro em questão é dado por:???? = 3,1 ? 62 ? 8 = 3,1 ? 36 ? 8 = 892,8????3Como cada ????3 = 1000 ??????????????????????, logo a capacidade do cilindro em litros é igual a: 892800 ??????????????????????Sabendo que o cilindro possui 60% da capacidade com água então:892800 ? 60% = 535680 ??????????????????????? é a quantidade de água que há no cilindro.Para calcular a quantidade de água que falta para encher o cilindro basta fazer a subtração:892800 ? 535680 = 357120 ??????????????????????Como 357120??????????????????????????357,12??????????????????????? ?pode-se concluir que a alternativa apresentada como: resposta incorreta!	A questão deve ser anulada, pois a pergunta pede uma resposta em litro, mas a alternativa não traz esta possibilidade, pois o resultado está em metros cúbicos.	QUESTÃO ANULADA
000060	PROFESSOR	7-D		Para resolver a questão é necessário transformar 128 em 27 e 512 em 29. Na sequencia se aplica as regras de potencia, ou seja, 27/29= 27-9 = 2-2. Portanto alternativa C.	INDEFERIDO
000504	PROFESSOR	30-N	Boa noite. Gostaria de uma explicação em relação a questão 30. Pois a resposta está incorreta. Poque quem reconheceu a educação infantil como primeira etapa da educação infantil foi a LDB. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/1996. E também gostaria de uma explicação plausível em relação ao gabarito, por ter 40 questões e a prova apenas 35. Na correção, aparentemente, ficaria 5 questões em branco. Como se não tivesse respondido. Vindo a prejudicar a classificação. Essa situação está sendo bem constrangedora para quem foi pra outra cidade realizar o contudo tendo gastos, e tendo prejuízos, até pelo pagamento da inscrição e sem saber ao certo, que situação se encontra esses supostos erros. Agradecida. Att Silvieli Alves de Oliveira	Prezado/a Candidato/a Independemente de uma alternativa que fizesse referência à LDB 9.394/96, a primeira Lei que institui a Educação Básica, composta por três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), é a Constituição Federal de 1998. Observe o trecho extraído da referida Lei: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006)V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;sumário175Art. 211, § 4ºVI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela EC n. 59/2009)§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irre_gular, importa responsabilidade da autoridade competente.§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer--lhes a chamada	INDEFERIDO

				e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola. Atenciosamente, Banca Examinadora	
000188	PROFESSOR	1-E	Boa tarde! Venho através deste solicitar não somente a correção do gabarito da questão número 1 que a resposta correta é a letra E, mas de todas as questões do número 1ao 20 que era comum a vários cargos, mas somente o de professor saiu gabarito diferente sendo que as questões e alternativas era igual a outros cargos na matéria de português, matemática, informática, conhecimento gerais. Agradeço se for atendida!	O gabarito já foi corrigido. A resposta correta desta questão é a letra E.	INDEFERIDO
000947	PROFESSOR	21-B	Educação Básica (...) A Educação Básica, a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - 9.394/96), passou a ser estruturada por etapas e modalidades de ensino, englobando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental obrigatório de nove anos e o Ensino Médio (...). Referências: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=618#:~:text=A%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20B%C3%A1sica%2C%20a%20partir,anos%20e%20o%20 Ensino%20M%C3%A9dio. Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. REFERÊNCIA: (PAG 22 ART. 29) https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/l ei_de_diretrizes_e_bases_1ed.pdf	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	INDEFERIDO
000188	PROFESSOR	23-N	Bom dia! venho através deste solicitar a anulação da questão de número 23. Pois no edital de conteúdo programático específico não estava cobrando a teoria de aprendizagem do autor Jean Piaget e nem sobre suas metodologia conteúdo. Tendo em vista que para responder a pergunta em questão precisaria de um conhecimento aprofundado de suas teorias. E suas teorias não entra no conteúdo de teoria que foi pedido no edital que seria materialismo histórico- dialetico que está para Karl marx; Histórico -cultural que está para Vygotsky; e pedagogia histórico -critico que está para Saviani. Método e teoria piagetiano e um conteúdo que teria que ser estudado a parte.	Prezado/a cantidato/a, A questão exige conhecimentos sobre alfabetização, conteúdo presente no edital do concurso (Alfabetização e letramento; A Leitura e a Escrita nos anos iniciais do Ensino Fundamental) . Logo, ao dominar os métodos de alfabetização, o/a candidato/a consegue identificar que o exemplo mencionado no cabeçalho da questão, refere-se ao método de alfabetização denominado de sintético. Atenciosamente, Banca Examinadora.	INDEFERIDO
000720	PROFESSOR	30-N	Prezada banca organizadora, Respeitosamente, venho através deste recurso solicitar a anulação da questão 30, cargo de Professor, cuja pergunta exigia do candidato indicar a lei que instituiu a Educação Básica, esta dividida em Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, atribuindo como resposta a alternativa “C”, Constituição Federal de 1988. O pedido de anulação está embasado pelo seguinte argumento: Apesar da promulgação da Constituição ter ocorrido no ano de 1988, as menções a educação básica no texto somente vieram a ocorrer com as Emendas Constitucionais n° 53/2006 e n° 59/2009, dentre eles, o Art. 208, inciso I, que tornou a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos. Já a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394), de 1996, portanto anterior às emendas constitucionais supracitadas, já trazia em seu texto original o artigo 21, com a seguinte redação: “Art. 21. A educação escolar compõe-se de: I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; II - educação superior.” Além do artigo supramencionado, também há o Capítulo II da referida Lei, intitulado “Da Educação Básica”, que trata sobre esse componente da educação escolar. A questão solicita a indicação da Lei que instituiu a Educação Básica. Portanto, como o primeiro instrumento legal a mencionar e detalhar a Educação Básica, inclusive com a subdivisão trazida no comando da questão, foi a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) e não a Constituição Federal, pede-se, respeitosamente, a anulação da questão.	Prezado/a Candidato/a Independemente de uma alternativa que fizesse referência à LDB 9.394/96, a primeira Lei que institui a Educação Básica, composta por três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), é a Constituição Federal de 1998. Observe o trecho extraído da referida Lei: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006)V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;sumário175Art. 211, § 4ºVI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela EC n. 59/2009)§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irre_gular, importa responsabilidade da autoridade competente.§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer--lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola. Atenciosamente, Banca Examinadora	INDEFERIDO
000320	PROFESSOR	9-D	Não havia uma resposta absolutamente correta nesta questão.	A questão deve ser anulada, pois a pergunta pede uma resposta em litro, mas a alternativa não traz esta possibilidade, pois o resultado está em metros cúbicos.	QUESTÃO ANULADA
000320	PROFESSOR	9-D		A questão deve ser anulada, pois a pergunta pede uma resposta em litro, mas a alternativa não traz esta possibilidade, pois o resultado está em metros cúbicos.	QUESTÃO ANULADA
000320	PROFESSOR	21-B	De acordo com a explicação feita no arquivo em anexo minha alternativa marcada no gabarito que é a B não está errada.	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II –	INDEFERIDO

				progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	
000087	PROFESSOR	9-N	Venho através desse pedido solicitar a anulação da questão devido a mesma apresentar erro grave, não possuindo alternativa correta. O volume do cilindro em questão é dado por: v=3,1 *6² * 8= 3,1 * 36 * 8= 892,8m³. Como cada m³=1000 litros, logo a capacidade do cilindro em litros é igual a: 892800 litros. Sabendo que o cilindro possui 60%da capacidade com água então: 892800*60%= 535680 litos é a quantidade de água que há no cilindro. Para calcular a quantidade de água que falta para encher o cilindro basta fazer a substituição. 892800 - 535680 = 357120 litros. Como 357120 litros é diferente de 357,12 pode-se concluir que a alternativa apresentada como resposta é incorreta.	O problema pede o resultado em litros, no entanto, as alternativas estã oem metro cúbico, por isso, a questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
000365	PROFESSOR	6-N	Venho por meio deste recurso manifestar uma preocupação com relação à questão apresentada sobre os polinômios r(x)=2x ?+3x³+x²+9 e s(x)=8x³+14x?229, na qual foi solicitado o cálculo de r(?5)?s(?4) Conforme as diretrizes estabelecidas pela questão, efetuei os cálculos necessários para encontrar os valores de r(?5)?s(?4) Os resultados obtidos foram 506 conforme a conta a baixo: Para calcular (r(-5) - s(-4)) com os polinômios dados, primeiro simplificamos os polinômios: - (r(x) = 2x^2 + 3x^3 + x^2 + 9 = 3x^3 + 3x^2 + 9)- (s(x) = 8x^3 + 14x - 229) Agora, substituímos (x) por -5 em (r(x)) e -4 em (s(x)): - (r(-5) = 3(-5)^3 + 3(-5)^2 + 9 = -291)- (s(-4) = 8(-4)^3 + 14(-4) - 229 = -797) Finalmente, calculamos (r(-5) - s(-4)): - (r(-5) - s(-4) = -291 - (-797) = 506) Portanto, o resultado de (r(-5) - s(-4)) é 506. No entanto, ao verificar as opções fornecidas para a resposta, constatei que nenhuma delas correspondia ao resultado encontrado. Isso suscita dúvidas quanto à precisão das alternativas apresentadas, uma vez que o valor calculado não estava entre as opções disponíveis para escolha. Assim, solicito a revisão desta questão, considerando a possibilidade de que um equívoco tenha ocorrido na formulação das alternativas de resposta. É imprescindível garantir a exatidão das opções fornecidas, a fim de possibilitar uma avaliação justa e precisa do conhecimento dos candidatos. Agradeço antecipadamente pela atenção e pela revisão cuidadosa dessa questão, visando garantir a correção e a equidade do processo avaliativo.	r(-5) = 909 e s (-4) = -797 Queremos saber o valor de r (-5) - r(-4) = 909 + 797 = 1706 e portanto alternativa E.	INDEFERIDO
000365	PROFESSOR	21-B	A questão em questão refere-se à história da organização da educação brasileira e a inclusão da Educação Infantil como etapa da educação básica, onde as alternativas para resposta foram apresentadas como opções legislativas que poderiam ter estabelecido tal inclusão. No entanto, a alternativa indicada como correta, sendo a Constituição Federal de 1988, contradiz a legislação específica que de fato estabeleceu a Educação Infantil como parte integrante da educação básica brasileira. A inclusão da Educação Infantil na educação básica foi, de fato, oficializada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB N° 9.394/96, e não diretamente pela Constituição Federal de 1988. Com base na legislação vigente e nos princípios que regem a estrutura da educação brasileira, a LDB N° 9.394/96 é o documento legal específico que estabelece a Educação Infantil como etapa integrante da educação básica. Sendo assim, solicito a reconsideração da questão [21], pois acredito que a resposta indicada não corresponde à legislação pertinente ao tema proposto. Peço que seja feita uma análise criteriosa com embasamento na legislação educacional brasileira para validar essa contestação, pois com base nisso a resposta certa seria a letra (B)	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	INDEFERIDO
000418	PROFESSOR	21-E	A alternativa pede quando foi que a educação infantil passa a ser etapa da educação básica de acordo com qual lei, o gabarito traz a letra A - Consitituição Federal de 1988, porém a alternativa correta é a letra B - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96 pois conforme consta em inúmeros artigos a seguinte afirmação: "Outro grande avanço veio em 1996, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Com ela, a Educação Infantil passou a integrar a Educação Básica, equiparando a etapa aos Ensinos Fundamental e Médio." e no próprio artigo da LDB TÍTULO V Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino CAPÍTULO I Da Composição dos Níveis Escolares Art. 21º. A educação escolar compõe -se de: I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; e também o site https://www.jusbrasil.com.br/noticias/artigos-educacao-infantil- o-que-diz-a-legislacao/168958#:~:text=A%20partir%20da%20aprova%C3%A7%C3 %A3o%20da,primeira%20etapa%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o% 20B%C3%A1sica. apresenta A partir da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educacao Nacional , em 1996, a Educação Infantil passa a ser definida como a primeira etapa da Educação Básica.	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	INDEFERIDO
000347	PROFESSOR	5-N	LILIAN TAIS MOREIRA DA SILVAliliantaisms@gmail.com.br04/12/2023 À Banca Examinadora Unioeste Assunto: Recurso - Anulação da Questão de Português Número 5 e Retificação do Gabarito da Questão 2Prezada Banca Examinadora,Eu, Lilian, venho por meio deste apresentar recurso referente à prova de Português do concurso 001/20231. Anulação da Questão de Português Número 5:Na questão de Português número 5, questiono a validade da assertiva que aponta como correta a alternativa C. Considero que a resposta correta deveria ser a seguinte:C. “Obviamente, no tipo de sociedade que temos, as pessoas cultas, ricas e influentes representam os falantes que melhor expressam os ideais coletivos [...]” (1º §).Na análise da alternativa, observa-se que a palavra "que" não funciona como um pronome relativo introduzindo uma oração adjetiva, mas sim como uma conjunção integrante introduzindo a oração substantiva objetiva direta "os falantes que melhor expressam os ideais coletivos".Esse entendimento se baseia na observação cuidadosa da estrutura gramatical da frase, e solicito a revisão desta questão com a devida consideração para a fundamentação apresentada.	A oração "que melhor expressam os ideais coletivos" é uma oração ADJETIVA RESTRITIVA, e não substantiva objetiva direta, conforme indicado no recurso. A oração objetiva tem como núcleo o substantivo "falantes", que é modificado pela oração adjetiva em questão. Portanto, o item QUE funciona com pronome relativo, e não como conjunção integrante. Logo, o recurso não procede.	INDEFERIDO
000347	PROFESSOR	2-E	LILIAN TAIS MOREIRA DA SILVAliliantaisms@gmail.com.br04/12/2023À Banca Examinadora UnioesteAssunto: Recurso - Anulação da Questão de Português Número 5 e Retificação do Gabarito da Questão 2Prezada Banca Examinadora,Eu, Lilian, venho por meio deste apresentar recurso referente à prova de Português do concurso 001/20231. Anulação da Questão de Português Número 5:Na	O recurso não diz respeito à questão número 2. Quanto à questão de número 5, tem-se a seguinte resposta: A oração "que melhor expressam os ideais coletivos" é uma oração ADJETIVA RESTRITIVA, e não substantiva objetiva direta, conforme	INDEFERIDO

			questão de Português número 5, questiono a validade da assertiva que aponta como correta a alternativa C. Considero que a resposta correta deveria ser a seguinte:C. “Obviamente, no tipo de sociedade que temos, as pessoas cultas, ricas e influentes representam os falantes que melhor expressam os ideais coletivos [...]” (1º §).Na análise da alternativa, observa-se que a palavra "que" não funciona como um pronome relativo introduzindo uma oração adjetiva, mas sim como uma conjunção integrante introduzindo a oração substantiva objetiva direta "os falantes que melhor expressam os ideais coletivos".Esse entendimento se baseia na observação cuidadosa da estrutura gramatical da frase, e solicito a revisão desta questão com a devida consideração para a fundamentação apresentada.	indicado no recurso. A oração objetiva tem como núcleo o substantivo "falantes", que é modificado pela oração adjetiva em questão. Portanto, o item QUE funciona com pronome relativo, e não como conjunção integrante. Logo, o recurso não procede.	
000347	PROFESSOR	2-E	2. Retificação do Gabarito da Questão 2:Quanto à Questão 2, solicito a revisão do gabarito, pois a expressão que não enfatiza, quantifica ou generaliza outros elementos ou expressões é, de fato, a seguinte:E. "[...] porque tudo o que diz relação à linguagem é sempre muito complexo [...]" (2º §).Na análise da expressão fornecida como correta, é evidente que o autor não está enfatizando, quantificando ou generalizando outros elementos linguísticos; ele está simplesmente indicando a complexidade da linguagem em geral. As demais opções apresentam elementos que enfatizam, quantificam ou generalizam aspectos mencionados no texto.Agradeço antecipadamente pela atenção à minha solicitação e pela revisão das questões mencionadas. Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.Atenciosamente,LILIAN MOREIRA	A alternativa E apresenta o pronome indefinido "tudo", que faz uma generalização. Logo, não é alternativa elegível para ser assinalada. A única alternativa que não apresenta elemento que intensifica ou generaliza é a letra C, já que o elemento em destaque (DEMAIS) não tem sentido intensificador, não é substituível por "muitos", por exemplo, mas significa OUTROS (perante os demais = perante os outros). Logo, o recurso não procede.	INDEFERIDO
000303	PROFESSOR	21-A	Solicito a anulação da questão 21. Na história da Constituição da Educação Brasileira, a Educação Infantil passou a ser etapa da Educação Básica a partir da seguinte lei: A) CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988; B) LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL 9.394/96; C) ESTATUTO DA CRIANÇA E DO EDOLECENTE- LEI N°8.069/90; D) PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO- LEI N° 13.005/14 E) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)- LEI N° 14.113/20 Diante do exposto na Constituição Federal de 1988 diz: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009). IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; Porém ela não especifica como uma ETAPA EDUCAÇÃO, sendo que A educação infantil passa a ser etapa da educação básica a partir da LDB9394/96 em seus artigos: ARTIGO 4 O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: a) pré-escola; b) ensino fundamental; c) ensino médio; ARTIGO 21 A educação escolar compõe-se de: I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; PORTANTO A ALTERNATIVA CORRETA É A LETRA "B" LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL 9.394/96; Informações disponíveis em: Constituição (planalto.gov.br) L9394 (planalto.gov.br)	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	INDEFERIDO
000303	PROFESSOR	9-A	Venho através desse pedido solicitar a anulação da questão 09 devido a mesma apresentar erro grave, NÃO POSSUINDO ALTERNATIVA CORRETA. O volume do cilindro em questão é dado por: ???? = 3,1 ? 6 2 ? 8 = 3,1 ? 36 ? 8 = 892,8????3 Como cada ????3 = 1000 ??????????????????????????, logo a capacidade do cilindro em litros é igual a: 892800 ??????????????????????????? Sabendo que o cilindro possui 60% da capacidade com água então: 892800 ? 60% = 535680 ??????????????????????????? é a quantidade de água que há no cilindro. Para calcular a quantidade de água que falta para encher o cilindro basta fazer a subtração: 892800 ? 535680 = 357120 ??????????????????????????? Como 357120 ??????????????????????????? ? 357,12 ??????????????????????????? pode-se concluir que a alternativa apresentada como resposta é incorreta.	A resposta está em litros e deveria ser metros cúbicos. Em virtude disso, a questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
000303	PROFESSOR	21-B	Solicito a anulação da questão 21 em que diz: Na história da educação brasileira, a Educação infantil passou ser etapa da Educação Básica a partir da seguinte Lei:(ASSINALAR A ALTERNATIVA CORRETA): Constituição Federal de 1988. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Lei N°9.394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei N° 8.069/90. Plano Nacional da Educação- Lei N° 13.005/14 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (fUNDEB)- Lei N° 14.113/20. Diante do exposto na Constituição Federal de 1988 em seu Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009) IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade; NÃO SE REFERE A EDUCAÇÃO INFANTIL SENDO UMA ETAPA DA EDUCAÇÃO, SENDO QUE ELA VAI SE TORNAR ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA A PARTIR DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL 9.394/96 EM SEUS ARTIGOS: Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013) a) pré-escola; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013) b) ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013) c) ensino médio; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013) CAPÍTULO I Da Composição dos Níveis Escolares Art. 21. A educação escolar compõe-se de: I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; II - educação superior. PORTANTO, A ALTERNATIVA CORRETA É A LETRA B. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Lei N°9.394/96. Dados acima apresentado disponível em: Constituição (planalto.gov.br) Acesso no dia 05/12 L9394 (planalto.gov.br) Acesso no dia 05/12.	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	INDEFERIDO
000212	PROFESSOR	21-B	A questão número 21, refere-se à história da organização da educação brasileira e a inclusão da Educação Infantil como etapa da educação básica, onde as alternativas para resposta foram apresentadas como opções legislativas que poderiam ter estabelecido tal inclusão. No entanto, a alternativa indicada como correta, foi a Constituição Federal de 1988, sendo contraditória com a legislação específica que estabeleceu a Educação Infantil como parte integrante da educação básica brasileira. A inclusão da Educação Infantil na educação básica foi, de fato , oficializada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB N° 9.394/96, e não diretamente pela Constituição Federal de 1988. Com base na legislação vigente e nos princípios que regem a estrutura da educação brasileira, a LDB N° 9.394/96 é o documento legal específico que estabelece a Educação Infantil como etapa integrante da educação básica. Sendo assim, solicito a reconsideração para a alteração da resposta do gabarito da questão [21], pois acredito que a resposta indicada não corresponde à legislação pertinente ao tema proposto. Peço que seja feita uma análise criteriosa com embasamento na legislação educacional brasileira para validar essa contestação, pois com base nisso a resposta certa seria a letra (B).	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do	INDEFERIDO

				ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	
000145	PROFESSOR	21-B	A questão número 21, refere-se à história da organização da educação brasileira e a inclusão da Educação Infantil como etapa da educação básica, onde as alternativas para resposta foram apresentadas como opções legislativas que poderiam ter estabelecido tal inclusão. No entanto, a alternativa indicada como correta, foi a Constituição Federal de 1988, sendo contraditória com a legislação específica que estabeleceu a Educação Infantil como parte integrante da educação básica brasileira. A inclusão da Educação Infantil na educação básica foi, de fato , oficializada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB N° 9.394/96, e não diretamente pela Constituição Federal de 1988. Com base na legislação vigente e nos princípios que regem a estrutura da educação brasileira, a LDB N° 9.394/96 é o documento legal específico que estabelece a Educação Infantil como etapa integrante da educação básica. Sendo assim, solicito a reconsideração para a alteração da resposta do gabarito da questão [21], pois acredito que a resposta indicada não corresponde à legislação pertinente ao tema proposto. Peço que seja feita uma análise criteriosa com embasamento na legislação educacional brasileira para validar essa contestação, pois com base nisso a resposta certa seria a letra (B).	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	INDEFERIDO
000662	PROFESSOR	9-N	Venho por meio deste pedido solicitar a anulação da questão 09 devido ao erro grave, não possuindo alternativa correta.O volume do cilindro em questão é dado por:???? = 3,1 ? 62 ? 8 = 3,1 ? 36 ? 8 = 892,8????3Como cada ????3 = 1000 ??????????????????????????, logo a capacidade do cilindro em litros é igual a: 892800 ??????????????????????????o cilindro possui 60% da capacidade com água:892800 ? 60% = 535680 ?????????????????????????? é a quantidade de água que há no cilindro.Para calcular a quantidade de água que falta para encher o cilindro basta fazer a subtração:892800 ? 535680 = 357120 ??????????????????????????Como 357120??????????????????????????357,12??????????????????????? ?pode-se concluir que a alternativa apresentada como resposta é incorreta.	A resposta está em litros e deveria ser metros cúbicos. Em virtude disso, a questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
000662	PROFESSOR	21-B	Solicito a anulação da questão 21 em que diz: Na história da educação brasileira, a Educação infantil passou ser etapa da Educação Básica a partir da seguinte Lei:(ASSINALAR A ALTERNATIVA CORRETA):A. Constituição Federal de 1988.B. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Lei N°9.394/96.C. Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei N° 8.069/90.D. Plano Nacional da Educação- Lei N° 13.005/14E. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (fUNDEB)- Lei N° 14.113/20.Diante do exposto na Constituição Federal de 1988 em seu Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009)IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;NÃO SE REFERE A EDUCAÇÃO INFANTIL SENDO UMA ETAPA DA EDUCAÇÃO, SENDO QUE ELA VAI SE TORNAR ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA A PARTIR DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL 9.394/96 EM SEUS ARTIGOS: Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)a) pré-escola; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)b) ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)c) ensino médio; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)CAPÍTULO IDa Composição dos Níveis EscolaresArt. 21. A educação escolar compõe- se de:I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;II - educação superior.PORTANTO, A ALTERNATIVA CORRETA É A LETRA B. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	INDEFERIDO
000452	PROFESSOR	21-N	Recurso contra a questão 21 da prova objetiva do concurso público do município de São Jorge D' Oeste (PR) para o cargo de Professor (Concurso Público nº 001/2023. Á UNIOESTE-COGEPS Cabe interpor recurso á questão 21 da prova objetiva, tendo em vista, que a mesma, em seu enunciado, coloca a palavra ETAPA, deixando a questão duvidosa, estabelecendo outro sentido, sem acordo com o contexto. Tendo em vista que, o sistema educacional brasileiro é dividido em Educação Básica e Ensino Superior. A Educação Básica, a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - 9.394/96), passou a ser estruturada por etapas e modalidades de ensino, englobando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental obrigatório de nove anos e o Ensino Médio. Com a promulgação da LDB, em 1996, a Educação Infantil passa a ser parte integrante da Educação Básica, situando-se no mesmo patamar que o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. SEGUNDO CONSTA NA PRÓPRIA LBD: ARTIGO 21 "A educação escolar compõe-se de: I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; II - educação superior." "SEÇÃO II – Da Educação Infantil Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade." Isso mostra que a alternativa "correta" estabelecida no gabarito provisório retificado, por está instituição, letra (A) está duvidosa.	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	INDEFERIDO
000001	PROFESSOR	11-E	A áre de trabalho na informática é a tela principal, onde armazenamos documentos, atalhos e programas. Portanto a resposta certa é a letra E, a qual diz que "A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos".	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA

000001	PROFESSOR	14-E	Na pergunta, está argumentando primeiramente o conjunto de teclas usadas para copiar um conteúdo, e após colar, e na resposta do gabarito preliminar está primeiro colar de depois copiar. Portanto a letra certa é a E, onde "Ctrl C + Ctrl V" é igual a copiar e depois colar.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000001	PROFESSOR	17-A	A bandeira do brasil é composta por 27 entrelas, sendo 26 representando os estados e uma representando o Distrito Federal. Portanto, a alternativa correta é a letra A.	A ALTERNATIVA CORRETA É A A	QUESTÃO ALTERADA
000001	PROFESSOR	20-E	Conforme informado no site do IBGE, o gentílico do município de São Jorge D'Oeste é São-jorgense.Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/sao-jorge- doeste.html	GABARITO CORRETO É A ALTERNATIVA E	QUESTÃO ALTERADA
000217	PROFESSOR	7-E	Ao reduzir a expressão para potência deve ser o número qual foi utilizado para fazer a redução no caso 2 e sua potência elevada seria a quantidade de vezes que foi reduzido no caso 8. Sendo assim no caso a resposta seria 2 elevado a oitava potência negativa.	A questão 7 solicita que a expressão dada seja escrita na forma de potência. Para isso é necessário fazer 128 = 27 e 512 = 29 Na sequencia aplicamos as regras de potência e temos 27/29 = 27-9 = 2-2 Portanto a resposta correta é a alternativa A.	INDEFERIDO
000217	PROFESSOR	9-N	Questão muito confusa pois o valor de pi seria usado para que, se na prova está passando o valor do diâmetro da base e a altura.	A resposta está em litros e deveria ser metros cúbicos. Em virtude disso, a questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
000217	PROFESSOR	33-C	Nos componentes de geografia não deveriamos ensinar como organizar as informações, deixar com que os alunos organizem o trabalho sem uma orientação, é ao invés da organização dos dados coletados em uma suposta pesquisa, e sim perguntar aos alunos por que tal ponto comercial está citado aquele local por exemplo, o porque seria mais importante que a organização das informações, visto que estamos falando de geografia para anos iniciais.	Prezado/a Candidato/a, A questão 33, indica que tem quatro alternativas corretas, com relação à BNCC, e uma delas está errada, é a EXCEÇÃO. A questão solicita que o candidato identifique as alternativas corretas e assinale aquela que é a exceção (EXCETO = INCORRETO). Obseve o trecho da BNCC que indica que as alternativas A, C, D e E estão de acordo com a BNCC, EXCETO a letra "B" (que deveria ser assinalada): "O estudo da Geografia permite atribuir sentidos às dinâmicas das relações entre pessoas e grupos sociais, e desses com a natureza, nas atividades de trabalho e lazer. É importante, na faixa etária associada a essa fase do Ensino Fundamental, o desenvolvimento da capacidade de leitura por meio de fotos, desenhos, plantas, maquetes e as mais diversas representações. Assim, os alunos desenvolvem a percepção e o domínio do espaço.Nessa fase, é fundamental que os alunos consigam saber e responder algumas questões a respeito de si, das pessoas e dos objetos: Onde se localiza? Por que se localiza? Como se distribui? Quais são as características socioespaciais? Essas perguntas mobilizam as crianças a pensar sobre a localização de objetos e das pessoas no mundo, permitindo que compreendam seu lugar no mundo." (BRASIL., 2017, 367). Consultar original: BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf (mec.gov.br) Atenciosamente, Banca Examinadora	INDEFERIDO
000217	PROFESSOR	11-N	Na pergunta em questão diz o termo "área de trabalho" , se refere a quê dentro do sistema operacional. E a resposta do gabarito diz que é definida por esse termo por ser o espaço físico onde o computador é colocado. E o sistema operacional é o sistema do computador e o Windows onde se encontra tanto essa quanto outras funções.	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000679	PROFESSOR	21-B	A Lei de Diretrizes e Bases que auxiliou na ingressão da Educação Infantil na Educação Básica, não a Constituição Federal de 1988!!!	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	INDEFERIDO
000080	PROFESSOR	14-E	Para copiar e colar um arquivo usamos as teclas ctrl C pressionada, depois de estar na página desejada usasse as teclas ctrl V. Por gentileza verefiquem a questão, obrigada.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000080	PROFESSOR	15-B	Para copiar e colar um arquivo usamos as teclas ctrl C pressionada, depois de estar na página desejada usasse as teclas ctrl V. Por gentileza verefiquem a questão, obrigada.	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000080	PROFESSOR	17-A	Usamos o asterisco * para representar multiplicação, / para divisão, a questão no gabarito apresenta ser ao contrário Por gentileza verefiquem a questão, obrigada.	A ALTERNATIVA CORRETA É A A	QUESTÃO ALTERADA
000080	PROFESSOR	18-B	Está questão pede sobre as estrelas na bandeira do Brasil, seu significado é uma para cada estado e uma para o distrito federal, mas o gabarito está marcando a alternativa que diz ser as capitais e o distrito federal. Por gentileza verefiquem a questão, obrigada.	ALTERNATIVA CORRETA É A B	QUESTÃO ALTERADA
000080	PROFESSOR	20-E	O pico de maior altitude brasileiro é o Pico da Neblina, não o pico da bandeira como o gabarito apresenta. Por gentileza verefiquem a questão, obrigada.	GABARITO CORRETO É A ALTERNATIVA E	QUESTÃO ALTERADA
000080	PROFESSOR	21-B	Quem é natural da cidade de São Jorge D' Oeste é são jorgense e não a alternativa do gabarito, pois sou natural da cidade. Por gentileza verefiquem a questão, obrigada.	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas	INDEFERIDO

				(Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	
000080	PROFESSOR	25-C	A educação infantil passou a fazer parte da educação básica por meio da LDB- Lei de Diretrizes e Bases 9394/96. Por gentileza verefiquem a questão, obrigada.	Prezado/a Candidato/a De acordo com o Artigo 19, da Resolução Nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, a organização do Ensino Fundamental de 9 anos pode ocorrer das seguintes formas: "Art. 19 Ciclos, séries e outras formas de organização a que se refere a Lei nº 9.394/96serão compreendidos como tempos e espaços interdependentes e articulados entre si, ao longodos 9 (nove) anos de duração do Ensino Fundamental." Consultar: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (mec.gov.br) Portanto, a alternativa "D" está correta. Atenciosamente, Banca Examinadora.	INDEFERIDO
000080	PROFESSOR	14-E		De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000080	PROFESSOR	15-B		Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000080	PROFESSOR	17-A		A ALTERNATIVA CORRETA É A A	QUESTÃO ALTERADA
000080	PROFESSOR	18-B		ALTERNATIVA CORRETA É A B	QUESTÃO ALTERADA
000080	PROFESSOR	20-E		GABARITO CORRETO É A ALTERNATIVA E	QUESTÃO ALTERADA
000080	PROFESSOR	21-B		Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	INDEFERIDO
000616	PROFESSOR	20-B	O gentílico do município de São Jorge D`Oeste PR é São-jorgense e não São-jeniense.	GABARITO CORRETO É A ALTERNATIVA E	QUESTÃO ALTERADA
000614	PROFESSOR	1-E	O texto não é um artigo científico. O texto é um texto acadêmico	O termo "texto acadêmico é genérico", e abrange diferentes gêneros textuais, como, por exemplo, artigo científico (publicado em periódicos científicos), ensaio etc. O texto em questão é um texto acadêmico do gênero artigo científico. A própria estrutura e temática do texto indica isso, além da fonte de publicação. A opção do candidato coincide com o indicado no gabarito: E (a única alternativa integralmente correta).	INDEFERIDO
000080	PROFESSOR	25-C		Prezado/a Candidato/a De acordo com o Artigo 19, da Resolução Nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, a organização do Ensino Fundamental de 9 anos pode ocorrer das seguintes formas: "Art. 19 Ciclos, séries e outras formas de organização a que se refere a Lei nº 9.394/96serão compreendidos como tempos e espaços interdependentes e articulados entre si, ao longodos 9 (nove) anos de duração do Ensino Fundamental." Consultar: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (mec.gov.br) Portanto, a alternativa "D" está correta. Atenciosamente, Banca Examinadora.	INDEFERIDO
000614	PROFESSOR	21-B	A educação infantil passou a fazer parte com a promulgação da LDB de 1996 e não com a constituição de 1988	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação	INDEFERIDO

				infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	
000367	PROFESSOR	9-D	A questão deveria ser respondida em metros cúbicos e não em litros.	A resposta está em litros e deveria ser metros cúbicos. Em virtude disso, a questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
000367	PROFESSOR	21-B	De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB N° 9.394/96, a primeira etapa da Educação Básica é a Educação Infantil. E não a Constituição Federal de 1988	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	INDEFERIDO
000640	PROFESSOR	18-E	Boa tarde! A questão 18 induz o candidato ao erro, no meu caso descartei a alternativa correta por não estar escrita corretamente com letra maiúscula, pois substãntivos próprios escrevemos com letra maiúscula, logo desconsiderei as 3 primeiras alternativas por estarem escritas de forma incorreta. Segue imagens em anexo. Atenciosamente, Alexandre Luiz Rosler.	ALTERNATIVA CORRETA É A B	QUESTÃO ALTERADA
000616	PROFESSOR	9-B		A resposta está em litros e deveria ser metros cúbicos. Em virtude disso, a questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
000616	PROFESSOR	21-A	A lei de Diretrizes e Bases que auxiliou na ingressão da Educação Básica, não a constituição Federal de 1988!!!!	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	INDEFERIDO
000173	PROFESSOR	21-B	A Educação Básica, a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - 9.394/96), passou a ser estruturada por etapas e modalidades de ensino, englobando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental obrigatório de nove anos e o Ensino Médio	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento	INDEFERIDO

				educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	
000173	PROFESSOR	33-N	A alternativa que estaria certa de acordo com o gabarito está com ero ortografico. Dificultando assim a interpretação da questão, induzindo ao ero.	Prezado/a Candidato/a, A questão 33, indica que tem quatro alternativas corretas, com relação à BNCC, e uma delas está errada, é a EXCEÇÃO. A questão solicita que o candidato identifique as alternativas corretas e assinale aquela que é a exceção (EXCETO = INCORRETO). Obseve o trecho da BNCC que indica que as alternativas A, C, D e E estão de acordo com a BNCC, EXCETO a letra "B" (que deveria ser assinalada): "O estudo da Geografia permite atribuir sentidos às dinâmicas das relações entre pessoas e grupos sociais, e desses com a natureza, nas atividades de trabalho e lazer. É importante, na faixa etária associada a essa fase do Ensino Fundamental, o desenvolvimento da capacidade de leitura por meio de fotos, desenhos, plantas, maquetes e as mais diversas representações. Assim, os alunos desenvolvem a percepção e o domínio do espaço.Nessa fase, é fundamental que os alunos consigam saber e responder algumas questões a respeito	INDEFERIDO

				de si, das pessoas e dos objetos: Onde se localiza? Por que se localiza? Como se distribui? Quais são as características socioespaciais? Essas perguntas mobilizam as crianças a pensar sobre a localização de objetos e das pessoas no mundo, permitindo que compreendam seu lugar no mundo." (BRASIL., 2017, 367). Consultar original: BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf (mec.gov.br) Atenciosamente, Banca Examinadora	
000683	PROFESSOR	14-C	O enunciado da questão solicita que seja identificado nas alternativas a resposta correta referente a sequência de copiar e colar um arquivo o gabarito preliminar define como correta a alternativa c sendo correta a alternativa e devendo esta ser anulada.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000683	PROFESSOR	17-A	A questão solicita em seu enunciado o que representa cada estrela da Bandeira do Brasil o gabarito preliminar define como correta a alternativa e apenas capitais dos estados porém as estrelas da bandeira representam além dos estados brasileiros também o distrito federal conforme própria resposta da questão 16 anterior a essa onde define que existem 27 estrelas na bandeira quantos estados tem o Brasil ou seja se a questão 16 afirma que são 27 estrelas na bandeira e a questão 17 afirma que seriam apenas 26 ambas estão incorretas e devem ser anuladas ou apenas a questão 17 deve ser retificada ou anulada	A ALTERNATIVA CORRETA É A A	QUESTÃO ALTERADA
000683	PROFESSOR	18-B	A questão solicite em seu enunciado qual o pico mais alto em nível de altitude no Brasil dando como resposta no gabarito preliminar alternativa a pico da Bandeira porém trata-se da alternativa b pico da neblina contendo 2.993,8 m de altitude está localizado na Serra do imeri no Planalto das guianas Estado do Amazonas na fronteira entre Brasil e Venezuela	ALTERNATIVA CORRETA É A B	QUESTÃO ALTERADA
000683	PROFESSOR	20-E	O enunciado da questão 20 solicita qual o gentílico do município de São Jorge do oeste dando no gabarito preliminar como resposta alternativa b são geniense porém trata-se de afirmação incorreta uma vez que o gentílico do município de São Jorge do oeste é a alternativa e São Jorgense	GABARITO CORRETO É A ALTERNATIVA E	QUESTÃO ALTERADA
000776	PROFESSOR	21-B			INDEFERIDO

				Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o	
				atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	
000776	PROFESSOR	9-A		As alternativas deveriam apresentar respostas em litros, no entanto não ocorreu a conversão. Por isso, opino por anular a questão.	QUESTÃO ANULADA
000948	PROFESSOR	21-B	A lei 9394/96 tbm garante o atendimento de criança de 0 a 6 anos, tanto em creche como em escola. A questão 21 está em duplicidade de respostas nas alternativas A e B.	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação	INDEFERIDO
				Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir	

				a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	
000948	PROFESSOR	21-B	A questão 21 está em duplicidade de respostas nas alternativas A e B. Verificamos com várias pessoas e todas chegam à mesma conclusão, inclusive com pessoas que entendem mais das leis. Gostaria que analisassem com carinho e atenção a situação. Obrigada.	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova	INDEFERIDO

				que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	
000350	PROFESSOR	21-B		Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito;	INDEFERIDO

				(Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	
000692	PROFESSOR	11-E	Gabarito incorreto	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000692	PROFESSOR	4-B	Gabarito invorreto	O gabarito já foi corrigido.	INDEFERIDO
000692	PROFESSOR	1-E	Gabarito invorreto	O gabarito já foi corrigido.	INDEFERIDO
000692	PROFESSOR	13-D	Gabarito incorreto	Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000692	PROFESSOR	14-E	Gabarito incorreto	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000692	PROFESSOR	15-B	Gabarito incorreto	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000692	PROFESSOR	17-A	Gabarito incorreto	A ALTERNATIVA CORRETA É A A	QUESTÃO ALTERADA
000692	PROFESSOR	18-B	Gabarito incorreto	ALTERNATIVA CORRETA É A B	QUESTÃO ALTERADA
000692	PROFESSOR	20-E	Gabarito incorreto	GABARITO CORRETO É A ALTERNATIVA E	QUESTÃO ALTERADA
000350	PROFESSOR	23-C	o metado de fonema é Piagetiano. Internet - Google	Prezado/a cantidato/a, A questão exige conhecimentos sobre alfabetização, conteúdo presente no edital do concurso (Alfabetização e letramento; A Leitura e a Escrita nos anos iniciais do Ensino Fundamental) . Logo, ao dominar os métodos de alfabetização, o/a candidato/a consegue identificar que o exemplo mencionado no cabeçalho da questão, refere-se ao método de alfabetização denominado de sintético. Atenciosamente, Banca Examinadora.	INDEFERIDO
000350	PROFESSOR	30-N	Não tinha a opção da LDB, como arquivo em anexo	Prezado/a Candidato/a Independemente de uma alternativa que fizesse referência à LDB 9.394/96, a primeira Lei que institui a Educação Básica, composta por três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), é a Constituição Federal de 1998. Observe o trecho extraído da referida Lei: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até	INDEFERIDO

				5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006)V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;sumário175Art. 211, § 4ºVI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela EC n. 59/2009)§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irre_gular, importa responsabilidade da autoridade competente.§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer--lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola. Atenciosamente, Banca Examinadora	
000350	PROFESSOR	21-B	Em 1996, a LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL evidenciou a importancia da Educação Infantil, que passou a ser considerada a primeira etapa da Educação Básica. http://portal.mec.gov.br	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II –	INDEFERIDO

				progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	
000350	PROFESSOR	1-E	Bom dia, o gabarito preliminar esta incorreto pois as provas das questao 1-10 eram iguais para todos os cargos e somente a de professor esta diferente. Segundo coisa gostaria de ter uma explicação que justifique o fato do Gabarito Oficial ter 40	O gabarito já foi corrigido. Outras questões que não dizem respeito a questões de Língua Portuguesa não foram respondidas por não ser de competência desta banca.	INDEFERIDO

			questões e as provas 35 questões, em toda minha vida nica vi isso. A lei diz que tudo o que não está em acordo com o Edital cabe recurso. Ja fiz a leitura do mesmo varias vezes, e la não tem nada que ampare esse gabarito oficial, remindo isso causou muita insegurança e desconfiaça, pois tivemos que entregar 5 questoes sem respostas o que abre espaço para quetionamentos, segunda a lei o Gabarito tem que ser exatamento com o mesmo numero de questoes da prova, ou ser amparado pelo Edital, nesse caso esse gabarito não tem nenhuma das alternativas exigidas. Peço esclarecimentos sobre os fato e que o mesmo seja transparente tendo uma logica , amparo legal para esse questinamento de fato.		
000692	PROFESSOR	21-B	Gabarito incorreto	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica	INDEFERIDO

				a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	
000510	PROFESSOR	21-B		Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental	INDEFERIDO

				e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade	
				própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	
000510	PROFESSOR	9-N		A questão deve ser anulada, pois a pergunta pede uma resposta em litro, mas a alternativa não traz esta possibilidade, pois o resultado está em metros cúbicos.	QUESTÃO ANULADA
000332	PROFESSOR	21-B	Solicito a anulação da questão 21 em que diz: Na história da educação brasileira, a Educação infantil passou ser etapa da Educação Básica a partir da seguinte Lei:(ASSINALAR A ALTERNATIVA CORRETA):A. Constituição Federal de 1988.B. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Lei N°9.394/96.C. Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei N° 8.069/90.D. Plano Nacional da Educação- Lei N° 13.005/14E. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (fUNDEB)- Lei N° 14.113/20.Diante do exposto na Constituição Federal de 1988 em seu Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009)IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;NÃO SE REFERE A EDUCAÇÃO INFANTIL SENDO UMA ETAPA DA EDUCAÇÃO, SENDO QUE ELA VAI SE TORNAR ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA A PARTIR DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL 9.394/96 EM SEUS ARTIGOS: Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)a) pré-escola; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)b) ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)c)	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência,	INDEFERIDO

			ensino médio; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)CAPÍTULO IDa Composição dos Níveis EscolaresArt. 21. A educação escolar compõe- se de:I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;II - educação superior.PORTANTO, A ALTERNATIVA CORRETA É A LETRA B. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Lei N°9.394/96.Dados acima apresentado disponível em: Constituição (planalto.gov.br) Acesso no dia 05/12L9394 (planalto.gov.br) Acesso no dia 05/12.	preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	
000782	PROFESSOR	9-B	Venho através desse pedido solicitar a anulação da questão 09 devido a mesma apresentar erro grave, não possuindo alternativa correta. O volume do cilindro em questão é dado por:???? = 3,1 ? 6 2? 8 = 3,1 ? 36 ? 8 = 892,8????3Como cada ????3 = 1000 ??????????????????????????, logo a capacidade do cilindro em litros é igual a:892800 ???????????????????????? Sabendo que o cilindro possui 60% da capacidade com água então:892800 ? 60% = 535680 ???????????????????????????? é a quantidade de água que há no cilindro. Para calcular a quantidade de água que falta para encher o cilindro basta fazer a subtração:892800 ? 535680 = 357120 ???????????????????????? Como 357120 ?????????????????????????? ? 357,12 ???????????????????????? pode-se concluir que a alternativa apresentada comoresposta é incorreta.	A questão deve ser anulada, pois a pergunta pede uma resposta em litro, mas a alternativa não traz esta possibilidade, pois o resultado está em metros cúbicos.	QUESTÃO ANULADA
000782	PROFESSOR	9-B	Venho através desse pedido solicitar a anulação da questão 09 devido a mesma apresentar erro grave, não possuindo alternativa correta.O volume do cilindro em questão é dado por:???? = 3,1 X 62X 8 = 3,1 X 36 X 8 = 892,8m3Como cada m3 = 1000 litros logo a capacidade do cilindro em litros é igual a:892800 litrosSabendo que o cilindro possui 60% da capacidade com água então:892800 X 60% = 535680 litros é a quantidade de água que há no cilindro.Para calcular a quantidade de água que falta para encher o cilindro basta fazer a subtração:892800 ? 535680 = 357120 litrosComo 357120 litros diferente 357,12 litros pode-se concluir que a alternativa apresentada comoresposta é incorreta.	A questão deve ser anulada, pois a pergunta pede uma resposta em litro, mas a alternativa não traz esta possibilidade, pois o resultado está em metros cúbicos.	QUESTÃO ANULADA
000409	PROFESSOR	14-C	A alternativa C e a alternativa E estão corretas . Pois é copiar e colar .colar e copiar .pesso que por gentileza seja repensando. Desde já agradeço.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000409	PROFESSOR	18-A	A alternativa C e a alternativa E estão corretas . Pois é copiar e colar .colar e copiar .pesso que por gentileza seja repensando. Desde já agradeço.	ALTERNATIVA CORRETA É A B	QUESTÃO ALTERADA

000308	PROFESSOR	9-N	Venho através desse pedido solicitar a anulação da questão 09 devido a mesma apresentar erro grave, não possuindo alternativa correta. O volume do cilindro em questão é dado por: ???? = 3,1 ? 6 2 ? 8 = 3,1 ? 36 ? 8 = 892,8????3	A questão traz resposta em metros cúbico quando deveria trazer em litros, por isso a questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA

			Como cada ????3 = 1000 ??????????????????????????, logo a capacidade do cilindro em litros é igual a: 892800 ??????????????????????????. Sabendo que o cilindro possui 60% da capacidade com água então: 892800 ? 60% = 535680 ?????????????????????????? é a quantidade de água que há no cilindro. Para calcular a quantidade de água que falta para encher o cilindro basta fazer a subtração: 892800 ? 535680 = 357120 ?????????????????????????? Como 357120 ?????????????????????????? ? 357,12 ?????????????????????????? pode-se concluir que a alternativa apresentada como resposta é incorreta.		
000228	PROFESSOR	13-D	Os dispositivos de entrada são os que inserem informaçoes em um computador a partir de uma fonte externa. EXEMPLOS: teclado, mouse, microfone, SCANNER, e telas sensíveis ao toque. Já os dispositivos de saida são os aparelhos usados para comunicar informações. EXEMPLOS:alto falantes, MONITORES DE VIDEO, impressoras e outros. Sendo assim a alternativa correta é a letra D MONITOR e não a letra A SCANNER.	Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000228	PROFESSOR	21-B	A educação infantil passou a integrar a Educação Básica no Brasil com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996, Lei N°9.394/96. Desse modo a alternativa correta é a letra (B) LDB N°9.394/96 e não (A) Constituição Federal de 1988. Site para consulta http//www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete)	INDEFERIDO

				anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	
000692	PROFESSOR	7-B	Ilustríssimo senhor(a) Examinador, venho respeitosamente por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão n°07 de matemática da prova objetiva para professor do concurso público do Município de São Jorge D'Oeste Paraná edital n° 001/2023, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar	A questão 7 solicita que a expressão dada seja escrita na forma de potência. Para isso é necessário fazer 128 = 27 e 512 = 29 Na sequencia aplicamos as regras de potência e temos 27/29 = 27-9 = 2-	INDEFERIDO

			considerou correta a alternativa A da questão 07, consistindo no resultado 2- 2 Ocorre que está alternativa não corresponde com a resolução realizada, visto como: 128/2=62/2=32/2=16/2=8/2=4/2=2/2=1 (1287) 128 é divisível pelo número 2 -7 vezes 512/2=256/2=128/2=64/2=32/2=16/2=8/2=4/2=2/2=1 (5129) 512 é divisível pelo número 2-9 vezes. Assim , a única assertiva correta para 128/512 reduzido a uma potência tornar-se 2 2 logo que nem um dos algarismos divisíveis é negativo ,a alternativa que corresponde aos cálculos realizados é a B 22 .	2 Portanto a resposta correta é a alternativa A.	
000692	PROFESSOR	9-N	Ilustríssimo senhor examinador da banca, venho através desse pedido solicitar a anulação da questão 09 devido a mesma apresentar erro grave, não possuindo alternativa correta. O volume do cilindro em questão é dado por: ???? = 3,1 ∗ 62 ∗ 8 = 3,1 ∗ 36 ∗ 8 = 892,8????3 Como cada ????3 = 1000 ??????????????????????????, logo a	A resposta está em litros e deveria ser metros cúbicos. Em virtude disso, a questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA

			capacidade do cilindro em litros é igual a: 892800 ?????????????????????????? Sabendo que o cilindro possui 60% da capacidade com água então: 892800 ∗ 60% = 535680 ??????????????????????????? é a quantidade de água que há no cilindro. Para calcular a quantidade de água que falta para encher o cilindro basta fazer a subtração: 892800 − 535680 = 357120 ??????????????????????????		
000692	PROFESSOR	21-N	Solicito a anulação da questão 21 em que diz: Na história da educação brasileira, a Educação infantil passou ser etapa da Educação Básica a partir da seguinte Lei:(ASSINALAR A ALTERNATIVA CORRETA): A. Constituição Federal de 1988. B. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Lei N°9.394/96. C. Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei N° 8.069/90. D. Plano Nacional da Educação- Lei N° 13.005/14 E. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (fUNDEB)- Lei N° 14.113/20. Diante do exposto na Constituição Federal de 1988 em seu Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009) IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade; NÃO SE REFERE A EDUCAÇÃO INFANTIL SENDO UMA ETAPA DA EDUCAÇÃO, SENDO QUE ELA VAI SE TORNAR ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA A PARTIR DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL 9.394/96 EM SEUS ARTIGOS: Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	INDEFERIDO

			da seguinte forma: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013) a) pré-escola; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013) b) ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013) c) ensino médio; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013) CAPÍTULO I Da Composição dos Níveis Escolares		

			Art. 21. A educação escolar compõe-se de: I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; II - educação superior. PORTANTO, A ALTERNATIVA CORRETA É A LETRA B. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Lei N°9.394/96. Dados acima apresentado disponível em: Constituição (planalto.gov.br) Acesso no dia 05/12		
000258	PROFESSOR	21-B	A educação infantil passou a ser etapa da educação básica apartir de 1996 cm LDB.Lei de diretrizes e bases da Educação Nacional, (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), que estabelece normas para todo o sistema educacional, da educação infantil à educação superior, além de disciplinar a Educação Escolar Indígena.	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	INDEFERIDO

000258	PROFESSOR	30-N	Nenhuma das alternativas está correta, pois não foi encontrado nas opções a resposta certa que seria LDB 1996.	Prezado/a Candidato/a Independemente de uma alternativa que fizesse referência à LDB 9.394/96, a primeira Lei que institui a Educação Básica, composta por três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), é a Constituição Federal de 1998. Observe o trecho extraído da referida Lei: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006)V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;sumário175Art. 211, § 4ºVI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela EC n. 59/2009)§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irre_gular, importa responsabilidade da autoridade competente.§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer--lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola. Atenciosamente, Banca Examinadora	INDEFERIDO
000774	PROFESSOR	9-N	A questão número 9 apresenta erro de cálculo, utilizando unidade de medida errada, sendo justificado no anexo abaixo.	A resposta está em litros e deveria ser metros cúbicos. Em virtude disso, a questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
000685	PROFESSOR	2-B	Os elementos linguísticos que enfatizam, quantificam ou generalizam		INDEFERIDO
			outros elementos ou expressões estão presentes em todas as opções, exceto na opção B. “Porém, como toda diferença é perigosa[...]” (1º §). Nesta freasse, não há palavras que enfatizam, quantificam ou generalizem outros elementos ou expressões. As outras opções contêm palavras como “algum” “demais” “inúmeras”, e “tudo” estas palavras servem para enfatizar, quantificar ou generalizar. Portanto, a resposta correta é a opção B. e não a D como esta no gabarito.	A única alternativa que não apresenta elemento que intensifica ou generaliza é a letra C, já que o elemento em destaque (DEMAIS) não tem sentido intensificador, não é substituível por "muitos", por exemplo, mas significa OUTROS (perante os demais = perante os outros). Logo, o recurso não procede.	
000685	PROFESSOR	5-D	Na frase "[…] e a aquisição de novas habilidades não ocorre no mesmo tipo de contexto em que ocorre a aquisição da linguagem […]” (2º §), O termo “que” não está retomando uma palavra ou expressão já citada, mas sim introduzindo uma comparação. Portanto, nesse caso, “que” está funcionando como uma conjunção comparativa, e não como um pronome relativo. A alternativa em que o item em destaque NÃO assume a função de pronome relativo é a alternativa correta é letra D. e não alternativa A como esta no gabarito.	Em "[…] e a aquisição de novas habilidades não ocorre no mesmo tipo de contexto em que ocorre a aquisição da linguagem […]” (2º §), o item QUE é um pronome relativo que retoma a expressão "o mesmo tipo de contexto". Essa análise é facilmente comprovada com a substituição do termo pela expressão "o qual": "[…] e a aquisição de novas habilidades não ocorre no mesmo tipo de contexto no qual ocorre a aquisição da linguagem […]” (2º §).Na letra A, o item QUE introduz uma oração que complementa o verbo 'mostrar'. É, portanto, uma conjunção integrante, e não retoma elemento já citado no texto.Logo, o recurso não procede.	INDEFERIDO

000685	PROFESSOR	8-N	Vamos calcular o valor total da panela de pressão com base nas condições dadas: O valor original da panela de pressão é R$ 139,00. Maria propôs pagar 65% do valor à vista com um desconto de 17%. Então, o valor da primeira parcela é 65% de R$ 139,00, que é R$ 90,35. Com o desconto de 17%, esse valor se torna R$ 75,09. O restante do valor, que é 35% de R$ 139,00, é R$ 48,65. Este valor será pago em 30 dias sem desconto. Portanto, o valor total que Maria pagará pela panela de pressão é a soma das duas parcelas, que é R$ 75,09 (primeira parcela com desconto) + R$ 48,65 (segunda parcela sem desconto) = R$ 123,74. Portanto, a resposta correta é R$ 123,74. No entanto, nenhuma das opções fornecidas corresponde exatamente ao valor das alternativas apresentadas.	O valor da panela é de R$ 139,00 Considerando que foi pago 65% a vista temos que isso equivale ao valor de R$ 90,35. Como havia um desconto de 17% o valor pago foi de R$ 74,99. 35% ficou para 30 dias, ou seja R$ 48,65. Sabendo disso temos, 74,99 + 48, 65 = 123, 64 Portanto a resposta C está correta.	INDEFERIDO
000685	PROFESSOR	21-B	A alternativa correta é a B. Lei de Diretrizes da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96. A educação infantil foi reconhecida como etapa inicial da educação básica. Esta lei estabelece de forma incisiva o vínculo entre o atendimento ás crianças de zero a seis anoss e a educação. Além disso, a educação	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a	INDEFERIDO
			infantil será oferecida em creche, ou entidades equivalente, para crianças de até três anos de idade; e em pré-escolas, para crianças de quatro a seis anos de idade. portanto, a LDB nº 9394/96 é a lei que oficializou a Educação infantil como etapa da Educação Básica no Brasil.	aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006)	

				Atenciosamente, Banca examinadora	
000685	PROFESSOR	25-N	A Resolução CNE nº 7 de dezembro de 2010, fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. A resolução não especifica a forma de organização do Ensino Fundamental, seja em ciclo, série, anos ou módulos. A organização é determinada pelos sistemas de ensino e suas unidades escolares, conforme as Diretrizes Curriculares nacionais. Portanto, nenhuma das alternativas fornecidas está correta de acordo com a Resolução CNE nº 7 de 14 de dezembro de 2010. A resposta dada pelo gabarito foi letra D, porém esta resposta é baseada na interpretação da resolução, que não especifica uma única forma de organização para o Ensino Fundamental de 9 anos. É importante notar que a implementação específica pode variar dependendo das políticas educacionais locais e estaduais. A pergunta ficou bem confusa.	Prezado/a Candidato/a De acordo com o Artigo 19, da Resolução Nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, a organização do Ensino Fundamental de 9 anos pode ocorrer das seguintes formas: "Art. 19 Ciclos, séries e outras formas de organização a que se refere a Lei nº 9.394/96serão compreendidos como tempos e espaços interdependentes e articulados entre si, ao longodos 9 (nove) anos de duração do Ensino Fundamental." Consultar: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (mec.gov.br) Portanto, a alternativa "D" está correta. Atenciosamente, Banca Examinadora.	INDEFERIDO

000685	PROFESSOR	30-N	A educação básica, dividida em três estapas; Educação infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, foi instituida pela Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB, Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996). A constituição federal de 1988 estabelece a educação como o primeiro dos direitos sociais (art 6º) e reafirma o dever do Estado para com a educação (art. 205) A gratuidade do ensino público nos estabelecimentos oficiais é declarada explicitamente, ampliando a gratuidade para o ensino médio, antes tratada como exceção (art 206, IV) Portanto, nenhuma das alternativas apresentada na prova está correta, pois não dá para compreender o que exatamente a pergunda estava se referindo.	Prezado/a Candidato/a Independemente de uma alternativa que fizesse referência à LDB 9.394/96, a primeira Lei que institui a Educação Básica, composta por três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), é a Constituição Federal de 1998. Observe o trecho extraído da referida Lei: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006)V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;sumário175Art. 211, § 4ºVI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela EC n. 59/2009)§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irre_gular, importa responsabilidade da autoridade competente.§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer--lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola. Atenciosamente, Banca Examinadora	INDEFERIDO
000685	PROFESSOR	33-N	A base nacional Comum Curricular (BNCC) enfatiza o pensamento espacial e o raciocínio geográfico no ensino de Geografia desde os	Prezado/a Candidato/a, A questão 33, indica que tem quatro alternativas	INDEFERIDO
			anos iniciais do Ensino Fundamental. As questões orientadoras do componente de Geografia, segundo a BNCC, inclui perguntas como “Onde se localiza?”, “Por que se localiza?” e “Quais são as características socioespaciais?”. No entanto, a opção “Como coletar e organização de informações?” não estar diretamente relacionada ao componente curricular de Geografia, mas sim a uma habilidade mais geral que pode ser aplicada a várias disciplinas. Portanto, a duas resposta correta seria a opção B, e E “Como coletar e organização de informações?”, e "Como se distribuí?"	corretas, com relação à BNCC, e uma delas está errada, é a EXCEÇÃO. A questão solicita que o candidato identifique as alternativas corretas e assinale aquela que é a exceção (EXCETO = INCORRETO). Obseve o trecho da BNCC que indica que as alternativas A, C, D e E estão de acordo com a BNCC, EXCETO a letra "B" (que deveria ser assinalada): "O estudo da Geografia permite atribuir sentidos às dinâmicas das relações entre pessoas e grupos sociais, e desses com a natureza, nas atividades de trabalho e lazer. É importante, na faixa etária associada a essa fase do Ensino Fundamental, o desenvolvimento da capacidade de leitura por meio de fotos, desenhos, plantas, maquetes e as mais diversas representações. Assim, os alunos desenvolvem a percepção e o domínio do espaço.Nessa fase, é fundamental que os alunos consigam saber e responder algumas questões a respeito de si, das pessoas e dos objetos: Onde se localiza? Por que se localiza? Como se distribui? Quais são as características socioespaciais? Essas perguntas mobilizam as crianças a pensar sobre a localização de objetos e das pessoas no mundo, permitindo que compreendam seu lugar no mundo." (BRASIL., 2017, 367). Consultar original: BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf	

				(mec.gov.br) Atenciosamente, Banca Examinadora	
000258	PROFESSOR	9-N	Venho através desse recurso pedir a anulação da questão 09 de matemática, devido a mesma apresentar erro grave, não possuindo o volume do cilindro em questao. O resultado que dá é 357.120 sendo diferente de 357,12. Pode - se concluir que a alternativa apresentada como resposta é incorreta.	A resposta está em litros e deveria ser metros cúbicos. Em virtude disso, a questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
000356	PROFESSOR	7-B		A questão 7 solicita que a expressão dada seja escrita na forma de potência. Para isso é necessário fazer 128 = 27 e 512 = 29 Na sequencia aplicamos as regras de potência e temos 27/29 = 27-9 = 2-2 Portanto a resposta correta é a alternativa A.	INDEFERIDO

000356	PROFESSOR	21-B		Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constituição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	INDEFERIDO
000356	PROFESSOR	9-N		A resposta está em litros e deveria ser metros cúbicos. Em virtude disso, a questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
000649	PROFESSOR	7-N		A questão 7 solicita que a expressão dada seja escrita na forma de potência. Para isso é necessário fazer 128 = 27 e 512 = 29 Na sequencia aplicamos as regras de potência e temos27/29 = 27-9 = 2-2 Portanto a resposta correta é a alternativa A.	INDEFERIDO
000649	PROFESSOR	9-N		A resposta está em litros e deveria ser metros cúbicos. Em virtude disso, a questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
000108	PROFESSOR	9-N	Venho atravéz deste pedido solicitar a anulação da questão 09 devido a mesma apresentar erro grave, não possuindo alternativa correta. O volume do cilindro em questão é dado por: v=3,1 vezes 6 ao quadrado vezes 8 v=3,1 vezes 36 vezes 8 v=892,8 metros cúbicos Como cada metro cúbico é igual a 1000 litros, logo a capacidade do cilindro em litros é igual a 892800 litros. Sabendo que o cilindro possiu 60% da capacidade com água então: 892800 x 60% = 535680 litros é a quantidade de água que há no cilindro. Para calcular a quantidade de água que falta para encher o cilindro basta fazer a subtracão: 892800 - 535680= 357120 litros. Como 357120 litros é diferente de 357,12 litros, pode se concluir que a alternativa apresenta como resposta é incorreta.	A resposta está em litros e deveria ser metros cúbicos. Em virtude disso, a questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
000331	PROFESSOR	21-B	Na história da organização da educação brasileira, a Constituição Federal de 1988 diz o seguinte: Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;Art. 208. O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de:III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 6 anos de idade. Porém é a partir da LDB nº 9.394/96 que a educação infantil passou a ser etapa da educação básica, sendo de fato obrigatória nas instituições de ensino. Sendo assim, solicito a revisão da questão [21], com a sua resposta correta, sendo a letra [B].	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constituição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básicaobrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	INDEFERIDO
000331	PROFESSOR	28-D	Na questão [28], segundo a teoria histórico-cultural, na pré-histórica da criança, a origem dos signos escritos está associada a todas as alternativas descritas na resposta. “De acordo com Vygotsky (2000), o parente genético da escrita na hi stória social da humanidade são todos os meios que o homem primitivo d esenvolveu para gravar informações. No desenvolvimento da criança, os parentes genéticos da escrita são o gesto, o desenho e o jogo. Na história do indivíduo, a escrita começa a se desen volver antes da aprendizagem escolar ou formal, quando a criança desenha para representar objetos, participa de jogos simbólicos ou utiliza linguagens diversas, como movimentos, desenhos e sons”. Sendo assim, os brinquedos, jogos, gestos, conceitos de objetos e palavras, e abstrações complexas podem trazer para a criança o desejo da escrita, mesmo que abstrata, dando origem aos signos escritos. Desta forma, como todas as alternativas podem ser marcadas como verdadeiras, sugiro a análise da questão para anulação ou aceitação de todas as respostas como verdadeiras. Referências: BUFREM, L. S. O conceito de escrita segundo a teoria histórico- cultural e a alfabetização de crianças no primeiro ano do ensino fundamental. ETD - Educação Temática Digital, Campinas, SP, v. 14, n. 1, p. 22–42, 2012. DOI: 10.20396/etd.v14i1.1239. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/1 239. Acesso em: 5 de dezembro de	Prezado/a Candidato/a, De acordo com Vygotsky, um dos teóricos da Teoria Histórico-Cultural, na pré-histpória da escrita, a origem dos signos escritosestá associada ao gesto. Observe a citação abaixo: " o gesto é o signo visual inicial que contém a futura escrita da criança, assim como uma semente contém um futuro carvalho. Comose tem corretamente dito, os gestão são a escrita no ar, e os signos escritos são, frequentemente, simples gestos que foram fixados. [...]. existem dois outros domínios onde os gestos estão ligados à origem dos signos escritos. O primeiro é dos rabiscos das crianças. Em experimentos realizados para estudar o ato de desenhar, observamos que, frequentemente, as crianças usam a dramatização, demonstrando por gestos o que elas deveriam mostras nos desenhos; os traços constituem somente um suplmennto a essa representação gestual. (Vygotsky, 1998, p. 141-142). Referência: VYGOTSKY, L. S. A formação Social da Mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. 6a ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998. Banca Examinadora	INDEFERIDO
000201	PROFESSOR	6-N	A questão 6 está errada pois, refazendo a conta o resultado não fecha com nem uma alternativa: Podemos encontrar o resultado de r (-5) _-s (- 4)atualização ? 5 para x eles r (x) e ? 4 eles s (x), e então subtraindo os resultados: r (-5) =2 (-5) ^4 +3 (-5)³ + (-5)² +9 s (-4) = 8 (-4)³+14 (-4)-229 Agora, substituímos os valores: r (-5) =2 (625) -3 (125)+25+9 s (- 4)=8 (-64) -56-229 Agora, realizamos as operações: r (-5) _=1250-375+25+9 s (- 4)=? 512-56-229 Agora, subtraímos s (- 4) de r (-5) : r (-5) -s (- 4)=(1250-375+25+9)-(-512 -56-229) Realize as operações dentro dos parentes: r (-5) -s (- 4)=1250-375+25+9+512+56+229 Combine os termos	r(-5) = 909 e s (-4) = -797 Queremos saber o valor de r (-5) - r(-4) = 909 + 797 = 1706 e portanto alternativa E.	INDEFERIDO

			semelhantes: r (-5) -s (- 4)=1250+512+229-375+25+9+56 Agora, alguns dos termos: r (-5) -s (- 4)=2081-375+25+9+56 r (-5) -s (- 4)=1746+25+9+56 r (-5) -s (- 4)=1836+56 r (-5) -s (- 4)=1892 Portanto, r (-5) -s (- 4)é igual a 1892.		
000201	PROFESSOR	7-N	a questão apresentada no arquivo é referente a questão 7 está errada, pois o resultado da conta não fecha com nem uma alternativa proposta na prova	A questão 7 solicita que a expressão dada seja escrita na forma de potência. Para isso é necessário fazer 128 = 27 e 512 = 29 Na sequencia aplicamos as regras de potência e temos 27/29 = 27-9 = 2-2 Portanto a resposta correta é a alternativa A.	INDEFERIDO
000201	PROFESSOR	8-N	A questão 8 está errada, pois o resultado nao fecha com com nem um resultado apresentado na prova, pois quando refeito a questão o resultado e a conta: O valor total da panela de pressão levando em consideração as condições fornecidas. Preço à vista sem desconto: R $ 139 ,00 Desconto de 17% para pagamento à vista em dinheiro: 17% de R $ 139 ,00=0 ,17×R $ 139 ,00 Desconto=R $ 23 ,63 Agora, subtraímos o desconto do preço original para obter o valor à vista em dinheiro: R $ 139 ,00-R $ 23 ,63=R $ 115 ,37 Maria pagará R $ 115 ,37à vista em dinheiro. Pagamento de 65% do valor à vista em dinheiro: 65% de R $ 139 ,00=0 ,65×R $ 139 ,00 Pagamento á vista =R $ 90 ,35 Maria pagará R $ 90,35 à vista em dinheiro. Restante a ser pago em 30 dias em dinheiro: R $ 139 ,00-R $ 90,35 = R $ 48 ,65 Maria pagará R $ 48 ,65 em 30 dias em dinheiro. Valor total pago por Maria: R $ 90 ,35+R $ 48 ,65= 139	O valor da panela é de R$ 139,00 Considerando que foi pago 65% a vista temos que isso equivale ao valor de R$ 90,35. Como havia um desconto de 17% o valor pago foi de R$ 74,99. 35% ficou para 30 dias, ou seja R$ 48,65. Sabendo disso temos, 74,99 + 48, 65 = 123, 64 Portanto a resposta C está correta.	INDEFERIDO
000201	PROFESSOR	9-N	Venho através desse pedido solicitar a anulação da questão 09 devido a mesma apresentar erro grave, não possuindo alternativa correta. O volume do cilindro em questão é dado por: ???? = 3,1 ? 6 2 ? 8 = 3,1 ? 36 ? 8 = 892,8????3 Como cada ????3 = 1000 ??????????????????????????, logo a capacidade do cilindro em litros é igual a: 892800 ??????????????????????????? Sabendo que o cilindro possui 60% da capacidade com água então: 892800 ? 60% = 535680 ??????????????????????????? é a quantidade de água que há no cilindro. Para calcular a quantidade de água que falta para encher o cilindro basta fazer a subtração: 892800 ? 535680 = 357120 ??????????????????????????? Como 357120 ??????????????????????????? ? 357,12 ??????????????????????????? pode-se concluir que a alternativa apresentada como resposta é incorreta	A resposta está em litros e deveria ser metros cúbicos. Em virtude disso, a questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
000201	PROFESSOR	9-N	Venho através desse pedido solicitar a anulação da questão 09 devido a mesma apresentar erro grave, não possuindo alternativa correta. O volume do cilindro em questão é dado por: ???? = 3,1 ∗ 6 2 ∗ 8 = 3,1 ∗ 36 ∗ 8 = 892,8????3 Como cada ????3 = 1000 ??????????????????????????, logo a capacidade do cilindro em litros é igual a: 892800 ??????????????????????????? Sabendo que o cilindro possui 60% da capacidade com água então: 892800 ∗ 60% = 535680 ??????????????????????????? é a quantidade de água que há no cilindro. Para calcular a quantidade de água que falta para encher o cilindro basta fazer a subtração: 892800 − 535680 = 357120 ??????????????????????????? Como 357120 ??????????????????????????? ≠ 357,12 ??????????????????????????? pode-se concluir que a alternativa apresentada como resposta é incorreta	A resposta está em litros e deveria ser metros cúbicos. Em virtude disso, a questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
000201	PROFESSOR	9-N	Venho através desse pedido solicitar a anulação da questão 09 devido a mesma apresentar erro grave, não possuindo alternativa correta. O volume do cilindro em questão é dado por: ???? = 3,1 ∗ 6 2 ∗ 8 = 3,1 ∗ 36 ∗ 8 = 892,8????3 Como cada ????3 = 1000 ??????????????????????????, logo a capacidade do cilindro em litros é igual a: 892800 ??????????????????????????? Sabendo que o cilindro possui 60% da capacidade com água então: 892800 ∗ 60% = 535680 ??????????????????????????? é a quantidade de água que há no cilindro. Para calcular a quantidade de água que falta para encher o cilindro basta fazer a subtração: 892800 − 535680 = 357120 ??????????????????????????? Como 357120 ??????????????????????????? ≠ 357,12 ??????????????????????????? pode-se concluir que a alternativa apresentada como resposta é incorreta	A resposta está em litros e deveria ser metros cúbicos. Em virtude disso, a questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
000201	PROFESSOR	21-B	A questão 21 está errada pois segundo a lei: Art. 21. A educação escolar compõe-se de: I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; II - educação superior. sendo assim a alternativa correta seria a alternativa B e não a letra A. Ainda em pesquisa : Promulgada a Lei de diretrizes e bases da Educação Nacional, (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), que estabelece normas para todo o sistema educacional, da educação infantil à educação superior, além de disciplinar a Educação Escolar Indígena. A nova LDB substitui a Lei nº 5.692 de 1971 e dispositivos da Lei nº 4.024, de 1961, que tratavam da educação. A constituição de 88 fala no seu Art. 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, tendo como objetivo ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Brasil, 1988).	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	INDEFERIDO
000242	PROFESSOR	7-B	Ilustríssimo senhor(a) Examinador, venho respeitosamente por meio deste recurso, solicitar arevisão da questão n°07 de matemática da prova objetiva para professor do concurso públicodo Município de São Jorge D'Oeste Paraná edital n° 001/2023, pelos fatos e fundamentos aseguir declinados:A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou correta a alternativaA da questão 07, consistindo no resultado 2-2 .Ocorre que está alternativa não corresponde com a resolução realizada, visto como:128/2=62/2=32/2=16/2=8/2=4/2=2/2=1 (1287)128 é divisível pelo número 2 -7 vezes512/2=256/2=128/2=64/2=32/2=16/2=8/2=4/2=2/2=1 (5129)512 é divisível pelo número 2-9 vezes.Assim , a única assertiva correta para 128/512 reduzido a uma potência tornar-se 22 logoque nem um dos algarismos divisíveis é negativo ,a alternativa que corresponde aos cálculosrealizados é a B 22 .Ante o exposto ,faz-se imperiosa a alteração do gabarito preliminar, sendo considerada comocorreta a alternativa B da questão 07.	A questão 7 solicita que a expressão dada seja escrita na forma de potência. Para isso é necessário fazer 128 = 27 e 512 = 29 Na sequencia aplicamos as regras de potência e temos 27/29 = 27-9 = 2-2 Portanto a resposta correta é a alternativa A.	INDEFERIDO
000242	PROFESSOR	9-C	Venho através desse pedido solicitar a anulação da questão 09 devido a mesma apresentar erro grave, não possuindo alternativa correta.O volume do cilindro em questão é dado por: ???? 3 1 6 2 8 3 1 36 8 892 8 ????3Como cada ???? 3 1000 ??????????????????????? , logo a capacidade do cilindro em litros é igual a: 892800 ???????????????????????????Sabendo que o cilindro possui 60% da capacidade com água então:89280060% 535680 ??????????????????????????? é a quantidade de água que há no cilindro.Para calcular a quantidade de água que falta para encher o cilindro basta fazer a subtração: 892800 535680 357120 ???????????????????????????Como 357120 ??????????????????????????? 357 12 ??????????????????????????? pode-se concluir que a alternativa apresentada como resposta é incorreta.	A resposta está em litros e deveria ser metros cúbicos. Em virtude disso, a questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
000242	PROFESSOR	21-B	Solicito a anulação da questão 21 em que diz: Na história da educação brasileira, a Educação infantil passou ser etapa da Educação Básica a partir da seguinte Lei:(ASSINALAR A ALTERNATIVA CORRETA):A. Constituição Federal de 1988.B. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Lei N°9.394/96.C. Estatuto da	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da	INDEFERIDO

			Criança e do Adolescente- Lei N° 8.069/90.D. Plano Nacional da Educação- Lei N° 13.005/14E. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (fUNDEB)- Lei N° 14.113/20.Diante do exposto na Constituição Federal de 1988 em seu Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009)IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;NÃO SE REFERE A EDUCAÇÃO INFANTIL SENDO UMA ETAPA DA EDUCAÇÃO, SENDO QUE ELA VAI SE TORNAR ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA A PARTIR DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL 9.394/96 EM SEUS ARTIGOS: Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)a) pré-escola; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)b) ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)c) ensino médio; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)CAPÍTULO IDa Composição dos Níveis EscolaresArt. 21. A educação escolar compõe- se de:I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;II - educação superior.PORTANTO, A ALTERNATIVA CORRETA É A LETRA B. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Lei N°9.394/96.Dados acima apresentado disponível em: Constituição (planalto.gov.br) Acesso no dia 05/12L9394 (planalto.gov.br) Acesso no dia 05/12.	Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	
000807	PROFESSOR	9-N	Bom Dia Venho por meio deste, colocar minha dúvida e solicitar o anulamento da questão número 9 de matemática. Para tanto em consulta a alguns professores com formação na área, inclusive mestrado, foi constado que a questão não possuia alternativa correta. Para tanto segue o calculo: --> O volume do cilindro em questão: ???? = 3,1 ? 6 2 ? 8 = 3,1 ? 36 ? 8 = 892,8????3 --> Como cada ????3 = 1000 ??????????????????????????, logo a capacidade do cilindro em litros é igual a: 892800 ??????????????????????????? De acordo com o enunciado o cilindro possui 60% da capacidade com água então: 892800 ? 60% = 535680 ??????????????????????????? é a quantidade de água que há no cilindro. O enunciado pedia para que fosse calculado a quantidade de água faltante para encher o cilindro, logo fazemos a subtração: 892800 ? 535680 = 357120 ??????????????????????????? Diante disso, conclui-se que nenhuma alternativa apresentada pela questão corresponte ao resultado, sendo assim, nenhuma das alternativas estava correta. Grata pela atenção.	A resposta está em litros e deveria ser metros cúbicos. Em virtude disso, a questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
000807	PROFESSOR	21-B	Bom Dia Venho por meio deste requerer a anulação ou alteração do gabarito da questão de número 21. A alternativa correta de acordo com o gabarito preliminar é a Letra A - Constituição Federal de 1988. Logo, na Constituição Federal de 1988 em seu Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009)IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade; Pode-se perceber que não se refere a Educação Infantil sendo uma etapa da educação, esta passa a se tornar uma etapa da Educação Básica a partir da LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL 9.394/96 que em seus artigos: Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)a) pré-escola; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)b) ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)c) ensino médio; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)CAPÍTULO IDa Composição dos Níveis EscolaresArt. 21. A educação escolar compõe- se de:I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;II - educação superior. Diante do exposto, de pesquisas, e conversas com demais profissionais da área, conclui-se que a alternativa correta séria a letra B. Grata pela atenção! Ótimo e abençoado final de ano! As Leis acima apresentadas estão disponíveis em: Constituição (planalto.gov.br) Acesso no dia 06/12L9394 (planalto.gov.br) Acesso no dia 06/12.	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	INDEFERIDO
000516	PROFESSOR	21-B	Em 1988, com a promulgação da Constituição, a educação foi reconhecida como um direito a todas as crianças e um dever do Estado. Também na década de 90, com a promulgação do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), os direitos das crianças foram concretizados. E, finalmente com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a LDB de 1996, a Educação Infantil é reconhecida como etapa inicial da educação básica.	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	INDEFERIDO
000516	PROFESSOR	4-C	Questão 4 alternativa correta B. A questão 4 na alternativa E tem a palavra "poder" e no texto parágrafo 1 não está escrito a mesma, somente está escrito a palavra "pode", estaentão escrita está incorreta com erro de ortografia.	A alternativa E indica que o verbo 'poder' aparece no 1o parágrafo, o que se verifica em 3 passagens (em todas, o termo em destaque é o verbo 'poder' conjugado, o que se espera que um candidato ao cargo de professor consiga identificar): Na grande comunidade de falantes de um país, grupos diferentes apresentam características próprias de uso da língua e essas diferenças PODEM ser objeto de zombaria ou de admiração. A variação linguística não mostra erro algum de linguagem, nem para o indivíduo, nem para um grupo dialetal, mostra apenas que pessoas diferentes PODEM ter modos diferentes de usar uma mesma língua. Porém, como toda diferença é perigosa, em princípio, ela PODE afetar o equilíbrio social estabelecido e, por esse motivo, é avaliada para o bem ou para o mal da comunidade. Logo, o recurso não tem sustentação.	
000636	PROFESSOR	18-B	O pico mais alto do Brasil é o da Neblina não o da Bandeira com 2995 mt de altitude, no gabarito preliminar diz que é o da Bandeira sendo que este só está em 3º lugar com 2891 mt.	ALTERNATIVA CORRETA É A B	QUESTÃO ALTERADA
000636	PROFESSOR	11-E	O pico mais alto do Brasil é o da Neblina não o da Bandeira com 2995 mt de altitude, no gabarito preliminar diz que é o da Bandeira sendo que este só está em 3º lugar com 2891 mt.	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000636	PROFESSOR	14-E	Nesta pede a sequência para que qualquer dado do word seja copiado e colado, os atalhos para isso em ordem são	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo,	QUESTÃO ALTERADA

			Ctrol C e Ctrol V, desta maneira a alternatica correta é a E não a C que esta em ordem contrária.	são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	
000636	PROFESSOR	15-B	Nesta pede a sequência para que qualquer dado do word seja copiado e colado, os atalhos para isso em ordem são Ctrol C e Ctrol V, desta maneira a alternatica correta é a E não a C que esta em ordem contrária.	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000636	PROFESSOR	21-B	Na informática o sinal (*)informa multiplicação e o sinal (/) informa divisão, desta forma a resposta da formula seria (b*h) / 2 (resposta b) e não (b*h) / 2 (letra d) como está no gabarito.	Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	INDEFERIDO
000636	PROFESSOR	30-N	A pergunta requere a Lei que e não o Livro ou o documento. A Educação Básica, a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - 9.394/96), passou a ser estruturada por etapas e modalidades de ensino, englobando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental obrigatório de nove anos e o Ensino Médio. LEI Nº 12.796, DE 4 DE ABRIL DE 2013 Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:"Art. 3º ....XII - consideração com a diversidade étnico-racial." (NR)"Art. 4º .....I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:a) pré-escola;b) ensino fundamental;c) ensino médio;	Prezado/a Candidato/a Independemente de uma alternativa que fizesse referência à LDB 9.394/96, a primeira Lei que institui a Educação Básica, composta por três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), é a Constituição Federal de 1998. Observe o trecho extraído da referida Lei: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006)V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;sumário175Art. 211, § 4ºVI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela EC n. 59/2009)§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irre_gular, importa responsabilidade da autoridade competente.§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer--lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola. Atenciosamente, Banca Examinadora	INDEFERIDO
000251	PROFESSOR	1-E	O gabarito postado está errado das questões 1 a 20, ele esta diferente do gabarito de professor de artes e educação física, sendo que são as mesmas questões e as alternativas postadas não estão condizentes com a resposta correta.	O gabarito já foi corrigido. A resposta correta desta questão é a letra E.	INDEFERIDO
000251	PROFESSOR	2-C	O gabarito postado está errado das questões 1 a 20, ele está diferente do gabarito de professor de artes e educação física, sendo que são as mesmas questões e as alternativas postadas não estão condizentes com a resposta correta.	O gabarito já foi corrigido.	INDEFERIDO
000251	PROFESSOR	4-B	O gabarito postado está errado das questões 1 a 20, ele está diferente do gabarito de professor de artes e educação física, sendo que são as mesmas questões e as alternativas postadas não estão condizentes com a resposta correta.	O gabarito já foi corrigido.	INDEFERIDO
000251	PROFESSOR	5-A	O gabarito postado está errado das questões 1 a 20, ele está diferente do gabarito de professor de artes e educação física, sendo que são as mesmas questões e as alternativas postadas não estão condizentes com a resposta correta.	O gabarito já foi corrigido.	INDEFERIDO
000251	PROFESSOR	10-E	O gabarito postado está errado das questões 1 a 20, ele está diferente do gabarito de professor de artes e educação física, sendo que são as mesmas questões e as alternativas postadas não estão condizentes com a resposta correta.	O recurso não procede. Manter a questão com a alternativa E.	INDEFERIDO
000251	PROFESSOR	11-E	O gabarito postado está errado das questões 1 a 20, ele está diferente do gabarito de professor de artes e educação física, sendo que são as mesmas questões e as alternativas postadas não estão condizentes com a resposta correta.	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000251	PROFESSOR	14-E	O gabarito postado está errado das questões 1 a 20, ele está diferente do gabarito de professor de artes e educação física, sendo que são as mesmas questões e as alternativas postadas não estão condizentes com a resposta correta.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000251	PROFESSOR	17-A	O gabarito postado está errado das questões 1 a 20, ele está diferente do gabarito de professor de artes e educação física, sendo que são as mesmas questões e as alternativas postadas não estão condizentes com a resposta correta.	A ALTERNATIVA CORRETA É A A	QUESTÃO ALTERADA
000251	PROFESSOR	18-B	O gabarito postado está errado das questões 1 a 20 , ele está diferente do gabarito de professor de artes e educação física sendo que são as mesmas questões e as alternativas postadas não estão condizentes com a resposta correta.	ALTERNATIVA CORRETA É A B	QUESTÃO ALTERADA
000251	PROFESSOR	20-E	O gabarito postado está errado das questões 1 a 20 , ele está diferente do gabarito de professor de artes e educação física sendo que são as mesmas questões e as alternativas postadas não estão condizentes com a resposta correta.	GABARITO CORRETO É A ALTERNATIVA E	QUESTÃO ALTERADA
000251	PROFESSOR	3-A	O gabarito está errado das questões 1 a 20, ele está diferente do gabarito de professor de artes e educação física sendo que são as mesmas questões e as alternativas postadas não estão condizentes com a resposta correta se possível revisar o gabarito.	O gabarito já foi corrigido.	INDEFERIDO
000226	PROFESSOR	21-B		Prezado/a Candidato/a, Antes da aprovação da Constiuição Federal de 1988, o atendimento público às crianças ocorria em creches vinculadas à ação social, sendo que esse atendimento não era considerado etapa da educação brasileira. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser primeira etapa da Educação Básica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB No 9.394/96, segue a orientação da Lei maior, Consitituição Federal, e ratifica que a organização da Educação Básica está dividida em três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Porém, a educação infantil passou a ser etapa da educação básica a partir da Constituição Federal de 1988. Observe o trecho da Constitição Federal que comprova que foi a primeira Lei a incluir a Educação Infantil como etapa da Educação Básica: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela EC n. 59/2009)II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela EC n. 14/1996)III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen_cialmente na rede regular de ensino;IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela EC n. 53/2006) Atenciosamente, Banca examinadora	INDEFERIDO
000251	PROFESSOR	9-N	A questao nùmero 9 apresenta erro de càlculo, està utilizando unidade de medida errada, sendo justificada no	A resposta está em litros e deveria ser metros cúbicos. Em virtude disso, a questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA

			anexo abaixo.		
000332	PROFESSOR	9-A	Venho através desse pedido solicitar a anulação da questão 09 devido a mesma apresentar erro grave, não possuindo alternativa correta.O volume do cilindro em questão é dado por: ???? 3 1 6 2 8 3 1 36 8 892 8 ???? 3Como cada ???? 3 1000 ?????????????????????????? , logo a capacidade do cilindro em litros é igual a: 892800 ??????????????????????????Sabendo que o cilindro possui 60% da capacidade com água então:89280060% 535680 ?????????????????????????? é a quantidade de água que há no cilindro.Para calcular a quantidade de água que falta para encher o cilindro basta fazer a subtração: 892800 535680 357120 ??????????????????????????Como 357120 ?????????????????????????? 357 12 ?????????????????????????? pode-se concluir que a alternativa apresentada como resposta é incorreta.	A resposta está em litros e deveria ser metros cúbicos. Em virtude disso, a questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
000332	PROFESSOR	7-E	Ilustríssimo senhor(a) Examinador, venho respeitosamente por meio deste recurso, solicitar arevisão da questão nº07 de matemática da prova objetiva para professor do concurso públicodo Município de São Jorge D'Oeste Paraná edital n° 001/2023, pelos fatos e fundamentos aseguir declinados:A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou correta a alternativaA da questão 07, consistindo no resultado 2-2 .Ocorre que está alternativa não corresponde com a resolução realizada, visto como:128/2=62/2=32/2=16/2=8/2=4/2=2/2=1 (1287)128 é divisível pelo número 2 -7 vezes512/2=256/2=128/2=64/2=32/2=16/2=8/2=4/2=2/2=1 (5129)512 é divisível pelo número 2-9 vezes.Assim , a única assertiva correta para 128/512 reduzido a uma potência tornar-se 22 logoque nem um dos algarismos divisíveis é negativo ,a alternativa que corresponde aos cálculosrealizados é a B 22 .Ante o exposto ,faz-se imperiosa a alteração do gabarito preliminar, sendo considerada comocorreta a alternativa B da questão 07.	A questão 7 solicita que a expressão dada seja escrita na forma de potência. Para isso é necessário fazer 128 = 27 e 512 = 29 Na sequencia aplicamos as regras de potência e temos 27/29 = 27-9 = 2-2 Portanto a resposta correta é a alternativa A.	INDEFERIDO
000811	PROFESSOR DE ARTES	23-B	Questão 23 Esta, nos traz a alternativa A (interdisciplinaridade) como correta. Porém, quando nos exemplificam as feiras de ciência e culturais e capaz de abrir um leque de possibilidades para que a alternativa B (Multidisciplinaridade), seja a correta, pois as feiras de ciência por sua vez e capaz de trazer ou resultar em conhecimentos mais amplos e diversificados, transformando o processo de aprendizagem em algo mais prazeroso para os estudantes de forma mais práticas, descrevendo assim a Multidisciplinariedade. "As feiras são, portanto, eventos que fazem a culminância dos trabalhos escolares realizados durante um período letivo. Isso significa dizer que os trabalhos não precisam ser, obrigatoriamente, na área de Ciências Físicas e Biológicas. Sendo um trabalho científico, podem ser enfocados nos temas, nos seus aspectos sociais, educacionais, metodológicos, etc." (Neves e Gonçalves, 1989, p. 241). Outro exemplo ou conceito que podemos dar a "Feira de Ciências" pode ser lido no artigo FEIRAS MULTIDISCIPLINARES E O ENSINO DE CIÊNCIAS. Escrito por Susana Mezei, Paulo Rômulo de Oliveira Frota e Miriam da Conceição Martins. "O conceito "feira de ciências", portanto, sofreu mudanças. Atualmente são várias denominações que nomeiam esse tipo de prática como, por exemplo, "feira de Ciência e Tecnologia", "Feira Multidisciplinar", "Feira Interdisciplinar", entre outras. Com o barateamento dos custos e vendo a possibilidade de produzir qualquer tipo de material de modo a relacioná-lo a qualquer tema, outras disciplinas como: história, geografia, português, matemática..., também se interessaram em aderir a esse tipo de atividade." E também nos relata: "A escola deve reservar tempo e espaço no seu calendário de atividades para incluir os educandos nos projetos multidisciplinares, como as feiras. Nesse sentido, a exposição dos trabalhos em uma feira multidisciplinar à co munidade auxilia na formação do aluno como ser humano integral, com possibilidades de desenvolverem-se nas mais diversas áreas do conhecimento, não se limitando a uma ou outra competência privilegiada." Referências; https://revistaselectronicas.ujaen.es/index.php/reid/article/view/1142/964 Neves e Gonçalves, 1989, p. 241).	Prezada candidata, a questão se refere as ações que envolvem os conteúdos de duas ou mais disciplinas, que caracteriza a interdisiplinaridade, se restringindo á um conjunto específico de disciplinas, exemplo área de humanas. Já a multidisiplinaridade sairia deste campo de uma área específica e abordaria várias outras áreas.	INDEFERIDO
000811	PROFESSOR DE ARTES	24-C	Questão 24 A qual refere-se ao Construtivismo, apresenta erro ou equivoco quando descreve o estágio pré-operatório (dos dois aos seis anos). O certo segundo o filosofo Piajet (1982), seria usar (DOS 2 AOS 7 ANOS). Entendendo-se isso, compreende-se que a questão induz a erro ou desacerto da mesma. Referências; https://www.ninhosdobrasil.com.br/quais-sao-os-4-estagios-de- piaget https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/15/12/o- construtivismo-e-jean-piaget	Prezada candidata, a questão não induz ao erro, mas sim a uma análise sobre os conteúdos que foram assimilados, ou não durante a sua formação. Aliás a questão traz todas as informações necessárias e precisas para fazer a uma boa análise do conteúdo da questão e chegar a resposta correta para ser assinalada.	INDEFERIDO
000811	PROFESSOR DE ARTES	26-D	Questão 26 Refere-se ao ponto especificamente negativo que as TICs traz. Apresenta a alternativa E (trabalho individual) como correta, porém se analisarmos a alternativa A (autonomia para o estudante) também nos remete a pensar no significado de autonomia, pois descreve "a capacidade de governar-se pelos próprios meios", e filosoficamente falando "na capacidade da vontade humana de e autodeterminar", anulando assim a possibilidade de somente uma alternativa estar correta. Referências; https://www.significados.com.br/autonomia/ https://www.google.com/search?q=significado+de+autonomia&sca_ esv=587728493&hl=pt-BR&source=hp&ei=-QduZeutE7TB5OUP8q29-A0&iflsig=AO6bgOgAAAAAZW4WCYbFOOmUJTD45Yv6dDKp-gN_7nU9&ved=0ahUKEwirjrCJo_aCAxW0ILkGHfJWD98Q4dUDCAo&uact=5&oq=significado+de+autonomia&gs_lp=Egdnd3Mtd2l6IhhzaWduaWZpY2FkbyBkZSBhdXRvbm9taWEyDRAAGIAEGLEDGEYY-QEyBRAAGIAEMgUQABiABDIFEAAYgAQyBRAAGIAEMgUQABiABDIFEAAYgAQyBhAAGBYYHjIGEAAYFhgeMggQABgWGB4YD0jiOlAAWPIwcAB4AJABAJgBiQGgAcoWqgEEMC4yNLgBA8gBAPgBAcICCxAuGIMBGLEDGIAEwgILEC4YgAQYsQMYgwHCAhEQLhiABBixAxiDARjHARjRA8ICCxAuGIAEGMcBGNEDwgIIEC4YgAQYsQPCAgsQABiABBixAxiDAcICCxAuGIAEGMcBGK8BwgIKEAAYgAQYigUYQ8ICERAuGIAEGLEDGIMBGMcBGK8BwgIIEAAYgAQYsQPCAg4QABiABBiKBRixAxiDAcICDRAAGIAEGIoFGEMYsQPCAg4QABgDgDwgITEAAYgAQYigUYsQMYgwEYRhj5AQ&sclient= gws-wiz#ip=1	Prezada candidata, autonomia no que tange a escola, não é priorizar o trabalho individual. Sim, é importante que os alunso tenham autonomia em seus afazeres, no entanto, o trabalho coletivo, em equipe, deve sempre prevalecer, pois as situações cotidianas de estudo e trabalho sempre pedirão ações relacionadas ao coletivo, pois vivemos em socieddade. Autonomia em decisões é diferente de fazer tudo sozinho.	INDEFERIDO
000811	PROFESSOR DE ARTES	23-B	Questão 23 Esta, nos traz a alternativa A (interdisciplinaridade) como correta. Porém, quando nos exemplificam as feiras de ciência e culturais e capaz de abrir um leque de possibilidades para que a alternativa B (Multidisciplinaridade), seja a correta, pois as feiras de ciência por sua vez e capaz de trazer ou resultar em conhecimentos mais amplos e diversificados, transformando o processo de aprendizagem em algo mais prazeroso para os estudantes de forma mais práticas, descrevendo assim a Multidisciplinariedade. "As feiras são, portanto, eventos que fazem a culminância dos trabalhos escolares realizados durante um período letivo. Isso significa dizer que os trabalhos não precisam ser, obrigatoriamente, na área de Ciências Físicas e Biológicas. Sendo um trabalho científico, podem ser enfocados nos temas, nos seus aspectos sociais, educacionais, metodológicos, etc." (Neves e Gonçalves, 1989, p. 241). Outro exemplo ou conceito que podemos dar a "Feira de Ciências" pode ser lido no artigo FEIRAS MULTIDISCIPLINARES E O ENSINO DE CIÊNCIAS. Escrito por Susana Mezei, Paulo Rômulo de Oliveira Frota e Miriam da Conceição Martins. "O conceito "feira de ciências", portanto, sofreu	Prezada candidata, a questão se refere as ações que envolvem os conteúdos de duas ou mais disciplinas, que caracteriza a interdisiplinaridade, se restringindo á um conjunto específico de disciplinas, exemplo área de humanas. Já a multidisiplinaridade sairia deste campo de uma área específica e abordaria várias outras áreas.	INDEFERIDO

			mudanças. Atualmente são várias denominações que nomeiam esse tipo de prática como, por exemplo, “feira de Ciência e Tecnologia”, “Feira Multidisciplinar”, “Feira Interdisciplinar”, entre outras. Com o barateamento dos custos e vendo a possibilidade de produzir qualquer tipo de material de modo a relacioná-lo a qualquer tema, outras disciplinas como: história, geografia, português, matemática..., também se interessaram em aderir a esse tipo de atividade.” E também nos relata: “A escola deve reservar tempo e espaço no seu calendário de atividades para incluir os educandos nos projetos multidisciplinares, como as feiras. Nesse sentido, a exposição dos trabalhos em uma feira multidisciplinar à co munidade auxilia na formação do aluno como ser humano integral, com possibilidades de desenvolverem-se nas mais diversas áreas do conhecimento, não se limitando a uma ou outra competência privilegiada.” Referências; https://revistaselectronicas.ujaen.es/index.php/reid/article/view/1142/964 Neves e Gonçalves, 1989, p. 241).		
000481	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	32-C	Na questão 32 esta incorreta Sobre a unidade temática lutas (BRASIL,2017),assimale V para verdadeiro e F para falsas. Segunda opção lutas presentes no contexto comunitário e regional, podem ser tratadas lutas brasileiras (capoeira, huka-huka, luta marajoara etc.), bem como lutas de diversos países do mundo (judô, aikido, jiu-jítsu, muay thai, boxe, chinese boxing, esgrima, kendo etc.) é verdadaeira Quarta opção Verdadeira Lutas Lutas do contexto comunitário e regional EDUCAÇÃO FÍSICA – 3º AO 5º ANO Lutas de matriz indígena e africana EDUCAÇÃO FÍSICA – 3º AO 5º ANO E Todas estão corretas	O recurso não deixa claro o que se deseja. Todas as afirmações estão corretas. A alternativa correta é a letra E. Dessa forma, recomenda-se o indeferimento do recurso e a manutenção da questão.	INDEFERIDO
000319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	9-N	Solicito Anular a questão tendo em vista que não contém a resposta, e também não foi feito a transformação de metros em cúbicos em litros.	A resposta apresentada está em litros e deveria ser em metros cúbicos, por isso a questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
000319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	27-N	Solicito anular a questão 27, por motivo de não conter a alternativa correta, em anexo, para mais explicações.	Todas as alternativas estão relacionadas com o tema "Avaliação em Educação Física", o qual está contemplado no conteúdo programático do concurso público. Todas as afirmações estão incorretas (I, II, III e IV), ver em http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/F ile/diretrizes/dce_edf.pdf (PARANÁ, 2008). A altrenativa correta é letra "C" (Todas estão incorretas). Dessa forma, recomenda-se a manutenção da questão e o indeferimento do recurso.	INDEFERIDO
000319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	29-N	Solicito Anular a questão 29, pois a mesma não coincide com as alternativas apresentadas.	O recurso não deixa claro o que não coincide com as alternativas apresentadas. A questão está correta. Dessa forma, recomenda-se o indeferimento do recurso e a manutenção da questão.	INDEFERIDO
000319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30-N	Solicito Anular a questão 29, pois a mesma não coincide com as alternativas apresentadas.	A solicitação do recurso está incorreta, pois é a questão 30 e o candidato pede a anulação da questão 29. Dessa forma, recomenda-se o indeferimento do recurso e a manutenção da questão.	INDEFERIDO
000319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	32-N	Solicito anular a questão 32, pois a mesma não coincide com as alternativas apresentadas.	O recurso não deixa claro o que não coincide com as alternativas apresentadas. A questão está correta. Dessa forma, recomenda-se o indeferimento do recurso e a manutenção da questão.	INDEFERIDO
000319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	35-N	Solicito anular a questão 32, pois a mesma não coincide com as alternativas apresentadas.	A solicitação do recurso está incorreta, pois é a questão 35 e o candidato pede a anulação da questão 32. Dessa forma, recomenda-se o indeferimento do recurso e a manutenção da questão.	INDEFERIDO
000319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	26-N	Solicito que a questão 35 seja cancelada, por não corresponder às alternativas apresentadas.	A solicitação do recurso está incorreta, pois é a questão 26 e o candidato pede a anulação da questão 35. Dessa forma, recomenda-se o indeferimento do recurso e a manutenção da questão.	INDEFERIDO
000319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	22-N	Solicito que a questão 26 seja cancelada, por não corresponder às alternativas apresentadas.	A solicitação do recurso está incorreta, pois é a questão 22 e o candidato pede a anulação da questão 26. Dessa forma, recomenda-se o indeferimento do recurso e a manutenção da questão.	INDEFERIDO
000319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2-N	Solicito que a questão 22 seja anulada, pois não corresponde às alternativas apresentadas.	O recurso não diz respeito à questão 2 ou à prova de Língua Portuguesa. Fica, portanto, suamariamente indeferido.	INDEFERIDO

000319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3-N	Solicito que a questão 2 seja anulada, pois não corresponde às alternativas apresentadas.	O recurso diz "Solicito que a questão 2 seja anulada, pois não corresponde às alternativas apresentadas". No entanto, não se apresenta nenhuma evidência para a avaliação feita. A única alternativa que não apresenta elemento que intensifica ou generaliza é a letra C, já que o elemento em destaque (DEMAIS) não tem sentido intensificador, não é substituível por "muitos", por exemplo, mas significa OUTROS (perante os demais = perante os outros). Logo, o recurso não procede.	INDEFERIDO
000319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	5-N	Solicito que a questão 3 seja anulada, pois não corresponde às alternativas apresentadas.	O recurso diz: "Solicito que a questão 3 seja anulada, pois não corresponde às alternativas apresentadas." Essa análise não se sustenta, já que a questão 3 apresenta análise adequada na alternativa A. Logo, o recurso não procede.	INDEFERIDO
000319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	6-N	Solicito que a questão 5 seja cancelada, por não corresponder às alternativas apresentadas.	r (-5) = 909 e s(-4) = -797 r(-5) - s(-4) = 909 - (-797) = 1706 Portanto a alternativa correta é a letra E.	INDEFERIDO
000319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	7-N	Solicito que a questão 6 seja cancelada, por não corresponder às alternativas apresentadas.	A pergunta pede que a expressão dada seja representada na forma de potência. 128 = 27 512 = 29	INDEFERIDO

				27/29 = 27-9 = 2-2 Portanto a resposta é a alternativa A.	
000319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10-N	Solicito que a questão 7 seja cancelada, por não corresponder às alternativas apresentadas.	Trata -se de uma PG no qual a razão é 4,5, a1= 1200 e n=3. an=a1*qn-1 an= 1200*(4,5)3-1 an= 24.300 Portanto a alternativa correta é a letra E.	INDEFERIDO
000319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12-N	Solicito que a questão 10 seja cancelada, por não corresponder às alternativas apresentadas.	No Microsoft World 2010, para inserir "Sumário" devemos acessar a guia "Referências" conforme está na letra D, portanto gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13-N	Solicito que a questão 12 seja cancelada, por não corresponder às alternativas apresentadas.	Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	18-N	Solicito que a questão 13 seja cancelada, por não corresponder às alternativas apresentadas.	A QUESTÃO 13 DEVE SER SOLICITADA NO ESPAÇO DELA	INDEFERIDO
000319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19-N	Solicito que a questão 18 seja cancelada, pois não corresponde às alternativas apresentadas.	PROCEDE ALTERAR PARA B	QUESTÃO ALTERADA
000686	PROFESSOR DE INGLÊS	5-D	5.O item QUE pode funcionar como pronome relativo, elemento que introduz uma oração adjetiva e retoma palavra ou expressão já citada, como em “uma escola que consegue compreender a realidade linguística de seus alunos nos primeiros anos escolares” (2º§), em que o pronome retoma a expressão “uma escola”. Assinale a alternativa em que o item em destaque NÃO assume essa função (pronome relativo). A. “A variação linguística não mostra erro algum de linguagem [...], mostra apenas que pessoas diferentes podem ter modos diferentes de usar uma mesma língua” (1º §). B. “Obviamente, no tipo de sociedade que temos, as pessoas cultas, ricas e influentes representam os falantes que melhor expressam os ideais coletivos [...]” (1º §). C. “Obviamente, no tipo de sociedade que temos, as pessoas cultas, ricas e influentes representam os falantes que melhor expressam os ideais coletivos [...]” (1º §). D. “[...] e a aquisição de novas habilidades não ocorre no mesmo tipo de contexto em que ocorre a aquisição da linguagem [...]” (2º §). E. Grandes problemas, que as crianças, as escolas, os pais e o governo têm com relação ao progresso da aprendizagem [...], advêm da falta de compreensão dessa questão apresentada acima (2º §). R: A alternativa em que o item em destaque NÃO assume a função de pronome relativo é a alternativa D. Na frase "[…] e a aquisição de novas habilidades não ocorre no mesmo tipo de contexto em que ocorre a aquisição da linguagem […]” (2º §), o termo “que” não está retomando uma palavra ou expressão já citada, mas sim introduzindo uma comparação. Portanto, nesse caso, “que” está funcionando como uma conjunção comparativa, e não como um pronome relativo.	Em "[…] e a aquisição de novas habilidades não ocorre no mesmo tipo de contexto em que ocorre a aquisição da linguagem […]” (2º §), o item QUE é um pronome relativo que retoma a expressão "o mesmo tipo de contexto". Essa análise é facilmente comprovada com a substituição do termo pela expressão "o qual": "[…] e a aquisição de novas habilidades não ocorre no mesmo tipo de contexto no qual ocorre a aquisição da linguagem […]” (2º §).Na letra A, o item QUE introduz uma oração que complementa o verbo 'mostrar'. É, portanto, uma conjunção integrante, e não retoma elemento já citado no texto.Logo, o recurso não procede.	INDEFERIDO
000686	PROFESSOR DE INGLÊS	28-A	Assinale a alternativa que contém uma descrição INCORRETA dos elementos em destaque nos trechos reproduzidos. A. In thefragment “[…] helpingstudentstolearnattheirown pace […]”, thehighlighted word is a synonym for “problem”. B. In thefragment “ICTshavealreadyopenedavenues for childrentodevelop, learn, participateand improve themselves […]”, thehighlighted word is a metaphor for “possibilities”. C. In thefragment “However, thesebenefits are farfromequallyshared […]”, thehighlighted word is a connectorwhichintroduces a contrasttowhatwassaidbefore. D. In thefragment “[…] it iscriticaltounderstandthecontextofchildren’s digital experiences […]”, thehighlighted word is a synonym for “ofthegreatestimportance”. E. In thefragment “provideadequateguidanceandsupport […]”, thehighlighted word istheoppositeof “deny”, “subtract” or “refuse” R: A alternativa que contém uma descrição INCORRETA dos elementos em destaque nos trechos reproduzidos é a alternativa A. No fragmento “[…] ajudando os alunos a aprenderem no seu próprio ritmo […]”, a palavra destacada não é um sinônimo de “problema”. Na verdade, “ritmo” refere-se à velocidade ou taxa na qual algo ocorre ou é feito. Portanto, neste contexto, “ritmo” refere-se à velocidade ou taxa na qual os alunos aprendem. As outras alternativas (B, C, D e E) estão corretas.	O candidato alega que a alternativa que contém uma descrição incorreta e, portanto, aquela a ser assinalada é a alternativa A, o que coincide com a alternativa do gabarito. Portanto, não há o que mudar.	INDEFERIDO
000205	PSICÓLOGO 20H	30-N	RECURSO para anulação da questão 30 de conhecimentos especificos de psicólogo, pois de acordo com a resolução do CFP Nº 009/2018, Art. 1º - Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas. Referência: https://satepsi.cfp.org.br/docs/ResolucaoCFP009-18.pdf	Em resposta ao recurso impetrado pela candidata, referente a questão de número 30 do caderno de prova de psicologia, a banca formula a seguinte resposta: Convém informar a candidata que a Resolução CFP nº 09/2018 foi revogada, sendo substituída pela Resolução CFP nº 31, de 15 de dezembro de 2022 (https://site.cfp.org.br/nova-resolucao-do-cfp-destaca- diretrizes-para-a-avaliacao-psicologica/), CUJA RESOLUÇÃO, estabeleceu diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamentou o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revogou a Resolução CFP nº 09/2018. Diante do exposto, decide-se por, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO	INDEFERIDO

				RECURSO, MANTENDO A QUESTÃO, asseverando como a única resposta CORRETA a alternativa D.	
000205	PSICÓLOGO 20H	2-N	Peço anulação da questão 02 de português, tendo em vista que a mesma não apresenta nenhuma alternativa correta para ser assinalada. Na questão em especifico todas as opções se referem a elementos linguisticos que enfatizam, quantificam ou generalizam, no gabarito preliminar a alternativa esta a letra C, contudo a palavra DEMAIS também sinaliza que está enfatizando e quantificando algo, como o proprio dicionario descreve a palavra como adverbio de modo excessivo. Fonte: Demais - Dicio, Dicionário Online de Português	A única alternativa que não apresenta elemento que intensifica ou generaliza é a letra C, já que o elemento em destaque (DEMAIS) não tem sentido intensificador, não é substituível por "muitos", por exemplo, mas significa OUTROS (perante os demais = perante os outros). Logo, o recurso não procede.	INDEFERIDO
000019	PSICÓLOGO 40H - I	9-N	Prezados organizadores, venho através deste solicitar a anulação da questão 09, pois a questão solicita a resposta em litros, porém as alternativas dadas referem-se aos resultados em metros cúbicos, portanto nenhuma das alternativas está correta. Explico, considerando os cálculos, a resposta correta em litros seria 357,120 litros. A alternativa B)357,12 refere-se o valor em metros cúbicos, desta forma não atende o que se pede no enunciado da questão.	De acordo.	QUESTÃO ANULADA
000586	PSICÓLOGO 40H - I	23-N	Prezados, A questão 23 do caderno de provas de psicologia, tem um erro na escrita no comando que pode ocasionar confusão/imprecisão no candidato. Vejamos: Na última versão do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5), o conceito de TGD foi modificado. Desse modo, Autismo, Transtorno de Asperger e Transtorno sem Outra Especificação passaram a compor um único quadro diagnóstico.Marque a alternativa CORRETA. O CORRETO SERIA: Na última versão do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5 - TR), o conceito de TGD foi modificado. Desse modo, Autismo, Transtorno de Asperger e Transtorno sem Outra Especificação passaram a compor um único quadro diagnóstico.Marque a alternativa CORRETA. A última versão do DSM-5 é o DSM 5 - TR, (DSM -5 Texto Revisado) logo isso deveria ser sinalizado na questão. E enfatizo ainda, que a própria banca no EDITAL Nº 003/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 001, no art. 8º retificou o conteúdo programático do psicólogo alterando para o DSM-5-TR. Desta forma, solicito a anulação da questão. Abaixo as referências utilizadas para a fundamentação deste recurso. Referências AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION et al. DSM-5: Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais. Artmed Editora, 2014. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5-TR)	Em resposta ao recurso impetrado pela candidata, referente a questão de número 23 do caderno de prova de psicologia, a banca formula a seguinte resposta: Conforme Edital de Concurso Público nº 001/2023, página nº 60, devido a se ter optado em utilizar a expressão “DSM-5” em vez do DSM-5-TR (previsto no edital), decide-se por, no mérito, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, ANULANDO A QUESTÃO.	QUESTÃO ANULADA
000174	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17-E	Maior estado Brasileiro produtor de café é Minas Gerais e não Parana. O estado do Brasil reconhecido como o maior produtor de café é Minas Gerais. Se Minas Gerais fosse um país, o estado seria o maior produtor de café do mundo. Caso seja estabelecido um ranking dos seis maiores estados produtores de café, exclusivamente em relação à área total de produção que, neste ano de 2023, é de 1,9 milhão de hectares, constata-se que Minas Gerais, maior estado produtor de café da Federação, ocupa uma área 1,1 milhão de hectares, o que corresponde a aproximadamente 58,2% da área em produção no País. fonte: https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/- /noticia/80992551/produtividade-media-dos-cafes-do-brasil- equivale-a-289-sacas-por-hectare-em-2023#:~:text=geogr%C3%A1ficas%20do%20Pa%C3%ADs.- ,Caso%20seja%20estabelecido%20um%20ranking%20dos%20seis%2	PROCEDE O RECURSO ALTERNATIVA CORRETA E	QUESTÃO ALTERADA

			0maiores%20estados%20produtores,hectares%2C%20o%20que%20c orresponde%20a		
000174	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18-A	A mesorregião de são Jorge d Oeste é sudoeste do Parana... LOCALIZAÇÃO Mesorregião: Sudoeste Paranaense FOTE: https://pmsjorge.pr.gov.br/o-municipio/dados-gerais/ FOTE: DO PORTAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO	PROCEDE O RECURSO ALTERNATIVA A	QUESTÃO ALTERADA
000174	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30-D	O método ideográfico é um instrumento bastante utilizado no dia a dia da área administrativa. Empregado quando a ordenação dos documentos é feita por assunto. Deve-se observar que assim que as pastas forem organizadas por assunto, elas deverão ser organizadas em ordem alfabética ou numérica. No caso para ser método numerico deveria ser em orde numérica o arquivamento e no casso pedia simplesmente em ordem alfabética.	A questão 30 apresenta o seguinte enunciado: 30. Qual nome se dá ao método de arquivamento onde os assuntos são ordenados simplesmente em ordem alfabética? Resposta correta seria Método Alfabético e não Método dicionário como consta no gabarito. Portanto, questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
000564	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14-E	Para copiar e colar primeiro é o Ctrl C e após Ctrl V, não Ctrl V + Ctrl C.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000564	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15-B	É a (b*h)/2 como diz no enunciado da questão, não pode ser (b/h)*2.	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000099	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	100-N	No gabarito preliminar do cargo de Técnico Administrativo se tem inconsistencias nas questoes de informática, onde há erros nas respostas, idem outros temas.	HOUVE A ALTERAÇÃO DOS GABARITOS E REPUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO	INDEFERIDO
000668	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10-A	A alternativa correta é A. Concordo. Porém o enunciado não deixa explícito que existem dois naipes pretos e dois naipes vermelhos. Tornando a resposta subjetiva, podendo ser tanto A quanto B a depender da interpretação. Tornando obrigado o participante a saber o esquema que um baralho comum funciona.	São 4 naipes, sendo 2 pretos e 2 vermelhos, portanto a probabilidade de tirar um 7 vermelho é de 2 em 52, ou seja, 1/26. Resposta correta letra A.	INDEFERIDO
000668	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11-A	A alternativa A não confere com o que foi proposto no enunciado, (dentro do sistema operacional) sendo assim a resposta não é a correta. A resposta correta seria a letra E.	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000569	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11-E	Na informática, o termo área de trabalho é definida como a área na tela em que os usuários podem executar seu trabalho, bem como armazenar programas, documentos e seus atalhos, não tendo nada em comum com o espaço físico onde o computador é colocado.Fonte da informação: https://learn.microsoft.com/pt- br/windows/win32/uxguide/winenv-desktop	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000569	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14-E	De acordo com informação da Microsoft, as teclas corretas para copiar e em seguida colar são: ctrl c e ctrl v. Fonte: https://support.microsoft.com/pt-br/topic/atalho-de-teclado- para-copiar-e-colar-no-word-e0e561c3-02fe-f256-7b19- dabef7b879e1	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000569	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15-B	Para criar uma fórmula de múltiplicação no excel, utiliza-se o ícone * e para realizar uma divisão, utiliza-se o ícone /. De acordo com conceitos matemáticos, a multiplicação vem antes da divisão e para fazer isso em fórmulas, devemos deixar as contas entre parênteses. Dessa forma para realizar uma multiplicação e posterior divisão, a fórmula utilizada deve ser (b*h)/2.	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000099	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11-E	no gabatito preliminar diz que é o local fisico letra (A) o que esta absurdamente errado assim como as demais questoes de informatica.	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000099	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24-A	na questão o gabarito diz ser a letra (D) o que não é o nome correto para o Guia, pois seu nome real é Guia-fora.	A questão 24 presenta o seguinte enunciado: 24. Como denominamos um formulário preenchido com os dados do documento desarquivado, colocado nolugar dele, para indicar sua localização e facilitar o rearquivamento?	INDEFERIDO

				Resposta correta: alternativa A pois O que é guia fora em Arquivologia?Guia-fora: indicador colocado no lugar de uma unidade de arquivamento ou peça documental para assinalar sua remoção. Questão mantida.	
000099	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25-B	em concideração com toda o presuposto, o mais indicado não é ficar calado e deixar que o outro desconte sua ira, Em geral, é importante manter a comunicação aberta e buscar uma solução construtiva para o problema. Permitir que a pessoa descarregue sua ira sem intervenção ou sem buscar uma resolução não é uma abordagem recomendada no atendimento ao cliente.. portanto ela que não é algo que deve ser feito sendo assim a resposta correta é a letra (B)	A questão 25 apresenta o seguinte enunciado: 25. Por vezes, o profissional de atendimento passa por situações embaraçosas e precisa conhecer regras básicas para conseguir sair bem destas situações. Qual alternativa apresenta uma regra que não deve ser seguida, nestas situações? Resposta correta: alternativa E - Seja subjetivo. Concentre-se nos fatos pois entre as alternativas apresentadas é a única que não deve ser seguida. O correto seria Seja objetivo. Concentre-se nos fatos. Questão mantida. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
000099	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22-B	Em correspondência oficial, geralmente, é recomendado manter a consistência na fonte e evitar o uso de fontes diferentes, como Symbol e Wingdings, para símbolos. Recomenda-se utilizar os caracteres disponíveis na própria fonte utilizada para o corpo do texto, PORTANTO a alternativa que é uma exeção é a (B) ja que as demais são obrigatorias para um artigo Oficial.	A questão 22 apresenta o seguinte enunciado: 22. Ao se elaborar uma correspondência oficial deverão ser observadas algumas regras que são apresentadasabaixo, exceto uma: Resposta correta: alternativa D - É obrigatório constar a partir da primeira página o número da página pois é a única exceção. Todas as outras alternativas são regras obrigatórias na elaboração de correspondências oficiais. Questão mantida.	INDEFERIDO
000144	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11-E	No enunciado da questão diz: "área de trabalhos e refere a que dentro do sistema operacional" no caso nao se refere em espaço fisico, e sim dentro do sistema na tela inicial de navegação. Na correção do gabarito provisório está como alternativa "A", mas a correta seria alternativa "E"	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000144	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14-E	Comando copiar e colar é utilizado: (ctrl + c) para copiar (ctrl + v) para colar Na questão o gabarito provisório considera a alternativa "C" como correta, mas seria a alternativa "E" a correta pois ele pede no enunciado "comando copiar e colar", não "colar e copiar"	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000144	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13-D	Na questão pede qual dispositivo nao pode ser considerado dispositivo de entrada no computador, no caso o scaner é um dispositivo de entrada de imagem, e o monitor é um dispositivo de saida de imagem, então a resposta correta seria monitor alternativa "D", e nao scanner alternativa "A"	Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000144	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15-B	Na questao pede qual seria a formula para base (b) multiplicado por altura (h) dividido por 2. A formula correta seria (b*h) / 2 alternativa "b", nao a alternativa do gabarito "d" pois a formula ficaria base	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA

			(b) dividido por altura (h) multiplicado por 2.		
000084	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14-E	Na Questão 14 é solicitado quais são os conjuntos de teclas utilizado para copiar e colar. A resposta correta seria : Crtl C + Ctrl V (letra E) que foi a que eu marquei. Porém o gabarito está marcado a letra C . (Que seria o contrário do que se pede). Aguardo correção da questão. Atc. Josely .	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000084	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11-E	A questão pede ao termo "área de trabalho" dentro do sistema operacional. A alternativa correta seria a letra E (marcada por mim no gabarito) E. A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. O Gabarito preliminar está descrito que seria a letra A (resposta que não está correta com o termo). Aguardo correção da questão. Atc. Josely.	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000084	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15-B	A questão pede para dizer qual alternativa apresenta a forma correta de realizar o cálculo da área de um triângulo retângulo no Excel . Eu marquei a alternativa B. = (b*h)/2. (Fórmula correta). (Segue em anexo uma comprovação feita na Excel). Porém o gabarito preliminar diz ser a letra D , que não condiz com a forma correta. Aguardo correção da questão. Atc. Josely .	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000084	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10-B	A questão pede sobre probabilidade. Sendo que um baralho possui 52 cartas (contendo 4 naipes ouros,copas,paus e espadas). Cada naipe contém 13 cartas. 13 x 4 = 52. Letra B : 1/52 a Probabilidade correta da questão. (marcada por mim). Sendo o gabarito preliminar errado , dizendo que seria a letra A. Aguardo correção da questão. Atc. Josely.	São 4 naipes, sendo 2 pretos e 2 vermelhos, portanto a probabilidade de tirar um 7 vermelho é de 2 em 52, ou seja, 1/26. Resposta correta letra A.	INDEFERIDO
000216	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11-E	Área de trabalho no sistema operacional não quer dizer no espaço físico e sim dentro do aparelho, para realizar suas tarefas, organizarem programas e documentos. Pedido da anulação também devido ao gabarito provisório estar supostamente errado ao meu ver.	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000216	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25-B	Em situações embaraçosas o profissional não deve ficar calado deixando que a pessoa descarregue sua ira e sim manter a calma e explicar a pessoa o porque daquela situação estar acontecendo, tentando sempre melhorar. Portanto, peço que seja revisada a	A questão 25 apresenta o seguinte enunciado: 25. Por vezes, o profissional de atendimento passa por situações embaraçosas e	INDEFERIDO

			questão, a qual está com resposta errada.	precisa conhecer regras básicas para conseguir sair bem destas situações. Qual alternativa apresenta uma regra que não deve ser seguida, nestas situações? Resposta correta: alternativa E - Seja subjetivo. Concentre-se nos fatos pois entre as alternativas apresentadas é a única que não deve ser seguida. O correto seria Seja objetivo. Concentre-se nos fatos. Questão mantida. Recurso indeferido.	
000216	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28-B	A cortesia não deve ser um método de avaliação em cima de um serviço prestado, de um atendimento de qualidade. Peço a verificação da questão e por conseguinte anulação.	A questão 28 apresenta o seguinte enunciado: 28. De acordo com Milet (1997, p. 17), os critérios utilizados pelos clientes para avaliar a prestação do serviçode atendimento com qualidade estão listados abaixo, com uma exceção. Assinale-a: Resposta correta: alternativa C - aspectos intangíveis pois a questão pede a exceção. Questão mantida.	INDEFERIDO
000155	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11-E	Solicito mudança de gabarito, já que alternativa correta é letra e.	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000155	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12-D	Solicito mudança de gabarito, já que alternativa correta é letra d.	No Microsoft World 2010, para inserir "Sumário" devemos acessar a guia "Referências" conforme está na letra D, portanto gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000155	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13-D	Solicito mudança de gabarito, já que alternativa correta é letra d.	Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000155	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14-E	Solicito mudança de gabarito, já que alternativa correta é letra e.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000155	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15-B	Solicito mudança de gabarito, já que alternativa correta é letra b.	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000155	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2-N	Solicito anulação da questão 2, já que a questão possui duas alternativas corretas, sendo a alternativa de letra b e a alternativa de letra e.	A alternativa B faz uma afirmação INCORRETA. Os termos "transtornos mentais" e "transtornos do comportamento" NÃO são apresentados no texto como se fossem termos sinônimos, pois aparecem lado a lado no texto, conectados pela conjunção E: "[...] mostrou que 16% dos pacientes atendidos apresentaram transtornos mentais e do comportamento". Se fossem termos que significam a mesma coisa, não teria sentido relacioná-los com elemento aditivo. Portanto, o recurso não tem fundamento.	INDEFERIDO
000667	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14-E	Olá Boa Tarde, Questão 14 a resposta correta é letra E, e no gabarito provisório diz ser letra C.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000667	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15-B	Olá Boa Tarde, questão 15: Gabarito provisório esta dizendo letra D, alternativa correta letra B. Obrigada pela atenção.	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000279	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11-E	Venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão n° 11 da prova objetiva do cargo de técnico administrativo. Na questão 11 do gabarito provisório consta que a alternativa correta é a letra A, mas a resposta correta é a letra E pois é a única resposta que contempla todos os requisitos solicitados no enunciado	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA

			da pergunta. Por este motivo solicito revisão do Gabarito		
000279	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14-E	Venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão do gabarito da questão n° 14 da prova objetiva do cargo de técnico administrativo. Na questão 14 do gabarito provisório consta que a alternativa correta é a letra C, mas a resposta correta é a letra E pois é a única resposta que contempla todos os requisitos solicitados no enunciado da pergunta. Por este motivo solicito revisão do Gabarito.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000279	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15-B	Venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão do gabarito da questão n° 15 da prova objetiva do cargo de técnico administrativo. Na questão 15 do gabarito provisório consta que a alternativa correta é a letra D, mas a resposta correta é a letra B pois é a única resposta que contempla todos os requisitos solicitados no enunciado da pergunta. Por este motivo solicito revisão do Gabarito	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000279	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28-B	Venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a ANULAÇÃO da questão n° 28 da prova objetiva do cargo de técnico administrativo. Na questão 28 consta que a alternativa correta é a letra C (Aspectos intangíveis), mas a resposta correta é ASPECTOS TANGÍVEIS, ou seja, a alternativa está errada e não atende aos critérios de acerto de resposta visto que ouve erro de digitação na alternativa, não tem como essa questão ser válida. Por este motivo solicito ANULAÇÃO DA QUESTÃO	A questão 28 apresenta o seguinte enunciado: 28. De acordo com Milet (1997, p. 17), os critérios utilizados pelos clientes para avaliar a prestação do serviçode atendimento com qualidade estão listados abaixo, com uma exceção. Assinale-a: Resposta correta: alternativa C - aspectos intangíveis pois a questão pede a exceção. Questão mantida.	INDEFERIDO
000619	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11-E	as questões de informática desde a questão número 11 até a 15 estão incorretas no gabarito. 11 correto é E 12 correto é D 13 correto é D 14 correto é E 15 correto é B	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000249	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14-E	A questão pede claramente para apontar as teclas de atalho referente ao comando copiar e colar, utilizado comumente no dia a dia em atividades adminitrativas, consistente em copiar e colar determinados textos. A alternativa marcada por esse candidato refere-se as teclas de comando Ctrl C + Ctrl V- sendo a alternativa amrcada por esse candidato, a letra E, contudo no gabarito provisório a alternativa correnta consta como a letra C, sendo a ordem invertida Ctrl V + Ctrl C. Dessa forma, considerando o gabarito constar erro evidente, pugna pela anulação da questão ou retificação do gabarito, para a alternativa correta, letra E, e a pontuação atribuída a esse candidato.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000249	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11-E	A questão pede para definir o que a área de trabalho detro do sistema operacional se refere. A alternativa marcada por esse candidato é a letra E, qual consta o seguinte: "A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos". A alternativa prevê o que é de fácil constatação quando da abertura de qualquer sistema operacional, na sua "área de trabalho". Contudo, a alternatica do gabarito provisório consta como alternativa correta a da letra A, qual afirma que a área de trabalho é definida pelo espaço físico onde o computador é colocado, além do monitor, teclado e mouse.	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA

			Não encontra fundamento a alternativa do gabarito estar correto, pois, a área de trabalho na informática, como a própria questão pede, não relaciona aspectos físicos de onde as peças ou a própria máquina se encontra, mas sim o significado da expressão área de trabalho, dentro do sistema opracional. Logo, a questão deve ser anulada ou o gabarito retificado passando a constar como correta a alternativa E, indicada por esse candidato, e a pontuação correspondete, revertida ao mesmo.		
000249	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13-D	a questão pedia para analisar os dispositivos de entrada e saída do computador, e indicar o dispositivo que não é considerado de entrada. A alternativa marcada por esse candidato é a alternativa D, sendo o monitor. O monitor é dispositivo de saída, estando de acordo com o que pedia a questão. Cumpre destacar que os dispositivos de saída, são aparelhos usados por um computados para comunicar informações, como exemplo: monitor de vídeo, auto falantes, caixa de som, sensores, óculos de realidade virtual e impressoras. Contudo a alternativa presente no gabarito preliminar consta como correta a alternativa A: Scanner. Destaca-se que o scanner, por sua vez é um dispositivo de entrada e não de saída, qual insere informações em um computador a partir de uma fonte exerna, como também, teclados, mouses, microfone, webcam. A questão deve ser anulada ou o gabarito retificado, uma vez que o scanner não é dispositivo de saída e sim de entrada, e o monitor é um dispositivo de saída. Conforme a questão. o monitor não é considerado um dispositivo de entrada, estando correta a alternativa marcada por esse candidato, devendo a pontuação ser revertida em favor deste.	Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000249	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15-B	a questão pedia para indicar a forma correta de uma equação, utilizando o microsoft excel, sendo a área de um retângulo: base, vezes altura dividifdo por dois, A alterativa marcada por esse candidato doi a alternativa B, sendo = (b * h) /2- base vezes altura, dividido por 2. Contudo, a alternativa do gabarito preliminar marca como correta a letra D = (b/h)*2 Da análise dos caracteres, é notável a diferença das expressões, e a fórmula para calcular a área de um retânculo não está em consonância com a letra do gabarito preliminar, que consta: (b) base, dividido (/) por altura (h), (*) vezes 2. Contudo, a alternativa marcada por esse candidato está devidamente de acordo com a equação exposta, sendo correra a altenativa B. Assim, a questão deve ser anulada ou o gabarito provisório retificado, e a pontuação da questão acrescentada a esse candidato.	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000249	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25-B	A questão pedia para o candidato analisar uma alternativa que apresentasse uma regra que não deve ser seguida no atendimento ao público de forma profissional. A alternativa marcada por esse candidato é a letra B, que constava o seguinte: Fique calado e deixe que a pessoa descarregu sua ira". Pela afirmação, é notável que não é uma regra a ser seguida pelo profissional que está em atendimendo ao público. O adequado seria convidar a pessoa a se retirar do local, ou indicar o local onde pudesse ser solucionado o problema, caso não fosse de sua competência. A alternativa que consta no gabarito preliminar como correta a letra E, afere-se a seguinte	A questão 25 apresenta o seguinte enunciado: 25. Por vezes, o profissional de atendimento passa por situações embaraçosas e precisa conhecer regras básicas para conseguir sair bem destas situações. Qual alternativa apresenta uma regra que não deve ser seguida, nestas situações?	INDEFERIDO

			afirmação: "seja subjetivo, concentre-se nos fatos". Em que pese a alternativa estar também em desacordo com o comportamento no atendimento ao público, concorda esse candidato que o profisional deve agir sempre de forma objetiva, e não subjetiva como na afirmação, contudo a existência dessa outra afirmação presente na altenativa da letra B "ficar calado e deixar a pessoa descarregar sua ira", marcada por este, induz a erro, pois ambas as alternativas podem ser consideradas corretas, ou seja, ambas contém regras ou comportamentos que não devem ser seguidas em uma situação embaraçosa. Dessa forma, a questão deve ser anulada, uma vez que contém duas alterntativas que poderiam ser marcadas, levando assim o candidato a erro. A quetão deve ser anulada e a pontuação revertida em favor desse candidato.	Resposta correta: alternativa E - Seja subjetivo. Concentre-se nos fatos pois entre as alternativas apresentadas é a única que não deve ser seguida. O correto seria Seja objetivo. Concentre-se nos fatos. Questão mantida. Recurso indeferido.	
000249	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29-D	A questão pedia para o candidato analisar sobre o código de ética e o clima ético na instituição, com base em valores e princípios definidos como básicos. A alternativa marcada por esse candidato foi a letra D, qual traz a seguinte afirmação sobre ética: " tem a pretensão de solucionar os dilemas éticos da organização e fornecer critérios para que as pessoas se conduzam de forma ética". Em um análise simples da afirmação, nota-se que é o objetivo da ética no serviço público, ou seja, está em consonância com os princípios basilares da lei, e também de acordo com o que a questão pedia para analisar. Porém, consta no gabarito preliminar, a alternativa correta como sendo a alternativa A, que consta o seguinte: "é a declaração formal das expectativas da empresa com relação a conduta ética de seus excutivos e demais funcionários". Em que pese a alternativa também estar de acordo com os princípios éticos, não vislumbra irregularidades ou negativas que indiquem que a alternativa D não esteja de acordo com a questão, ou seja, o código de ética e sua finalidade. Além disso, destaca-se que dentre os objetivos do código de ética de qualquer empresa ou órgão publico, atentam-se ao comportamento dos funcionários, impondo como regras a serem seguidas por estes, fornecendo elementos para que as pessoas hajam da forma mais correta e adeqauda possível. É o que dispõe a alternativa marcada por esse candidato. Sendo assim, existem duas altenrativas que poderiam ser marcadas como consideradas corretas, e evidente isso induz o candidato a erro. Logo, tendo em vista a existência de duas altenativas passíveis de marcação, a altenativa deve ser anulada e a pontuação a tribuída a este candidato.	A questão 29 apresenta o seguinte enunciado: 29. O clima ético predominante na instituição deve acompanhar a filosofia e os princípios definidos como básicos, principalmente pelos acionistas, proprietários e diretores. Sobre o código de ética é correto afirmar que: Resposta correta: alternativa A pois o código de ética é a declaração formal das expectativas da empresa com relação à conduta ética de seus executivos e demais funcionários. Questão mantida. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
000764	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11-E	Bom dia. Na questão 11, referente à definição do termo "área de trabalho" dentro do sistema operacional, o gabarito provisório apontou a letra "A" como a correta, mas a mesma diz que a Área de trabalho se trata de um "espaço físico onde o computador é colocado, além do monitor teclado e mouse."Porém, a própria Microsoft, define em seu site área de trabalho como: "A área na tela em que os usuários podem executar seu trabalho, bem como armazenar programas, documentos e seus atalhos. Embora tecnicamente a área de trabalho inclua a barra de tarefas, na maioria dos contextos ela se refere apenas à área de trabalho."(referência: https://learn.microsoft.com/pt-br/windows/win32/uxguide/winenv-desktop). Sendo assim, não se pode afirmar que a área de trablaho é um espaço físico onde o computador é colocado, sendo incorreta a alternativa apontada no gabarito. Considerando a própria definição da Microsoft assim como outras encontradas na internet, a resposta correta seria a alternativa "E". Solicito a verificação dessa questão para possível troca de gabarito. Atenciosamente, Thais.	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000764	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12-D	Bom dia. Na questão 12, foi cobrado ao candidato conhecimento de como adicionar um sumário em	No Microsoft World 2010, para inserir "Sumário" devemos acessar a guia "Referências" conforme está na letra D, portanto gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA

			documento do Microsoft Word 2010, sendo apontada no gabarito provisório a alternativa "B" como correta, que diz que a opção é a guia Inserir. Porém, no site da Microsoft Office é possível encontrar a informação de que a guia utiizada para inserção de sumário é a guia Referências: "Crie o sumárioPosicione o cursor onde você deseja adicionar o sumário. Acesse Referências > Sumário. e escolha um estilo automático." (Referência: https://support.microsoft.com/pt-br/office/inserir-um- sum%C3%A1rio-882e8564-0edb-435e-84b5-1d8552ccf0c0#:~:text=Clique%20no%20local%20que%20deseja,estil o%20Sum%C3%A1rio%20Autom%C3%A1tico%20na%20lista.) Por isso, a alternativa "D" deve ser a correta. Atenciosamente, Thais.		
000764	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13-D	Bom dia. Na questão 13, é soliitado ao candidato que aponte o componente que não é exemplo de dispositivo de entrada do computador. O gabarito provisório apontou a alternativa "A" como correta, indicando que é o dispositivo Scanner. Porém, segundo a USP, trata- se o Scanner de um periférico de entrada, assim como o teclado, o mouse e a Webcan. Ainda de acordo com a USP, trata-se o Monitor de um dispositivo de saída. (Referência: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5815933/mod _resource/content/12/Aula%208%20%20Dispositivos%20de%20Entr ada%20e%20Saida.pdf). Consideredo as alternativas, de acordo com a referência apresentada, está correta a letra "D", Monitor. Solicito a verificação para possível correção do gabarito. Ateciosamente, Thais.	Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000764	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14-E	Bom dia. A qustão 14 solicitou ao candidato que respondesse qual o conjunto de teclas é utilizado para copiar conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, segundo o Microsoft Word 2010. O gabarito provisório apontou como correta a alternativa "C" dizendo que é a opção CRTL V + CTRL C. Porém, segundo o Microsoft Office, para copoar conteúdo e depois colar, devem ser realizado os seguintes passos: "Selecione o texto que você deseja copiar e pressione Ctrl+C. Coloque o cursor em que deseja colar o texto copiado e pressione Ctrl+V." (Referência: https://support.microsoft.com/pt-br/topic/atalho-de- teclado-para-copiar-e-colar-no-word-e0e561c3-02fe-f256-7b19- dabef7b879e1). Sendo assim, segundo a referência da Microsoft, está correta a alternativa "E", que aponta a sequência CRTL C+ CTRL V. Solicito verificação para possível alteração do gabarito. Atenciosamente, Thais.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA

000764	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15-B	Bom dia. A questão 15 solicitou que o candidato selecionasse a alternativa que correspondesse a fórmula utiliada no Microsoft Excel 2010 para calcular a multiplicação da base (b) pela altura (h) dividido por 2. O gabarito provisório apontou a alternativa "D" como correta, com a resposta =(b/h)*2. Porém, segundo a Microsoft Office, os operadores que devem ser usados para operaçoes no Excel são: " Operador aritmético Significado Exemplo + (sinal de mais) Adição= 3 + 3 – (sinal de menos) Subtração Negação = 3 – 3=-3 * (asterisco) Multiplicação = 3 * 3 / (sinal de divisão) Divisão = 3/3 % (sinal de porcentagem) Porcentagem 30 ^ (acento circunflexo) Exponenciação = 3 ^ 3 (Referência: https://support.microsoft.com/pt-br/office/usando- operadores-de-c%C3%A1lculo-em-f%C3%B3rmulas-do-excel- 78be92ad-563c-4d62-b081-ae6da5c2ca69). Sendo assim, segundo as informações da Microsoft, a alternativa correta é a "B", =(b*h)/2. Solicito revisão para possível alteraçaõ do gabarito. Atenciosamente, Thais.	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000279	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30-C	Venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a ANULAÇÃO da questão n° 30 da prova objetiva do cargo de técnico administrativo. Na questão 30 consta que a banca considerou como correta a alternativa E - Método dicionário, mas	A questão 30 apresenta o seguinte enunciado: 30. Qual nome se dá ao método de arquivamento onde os assuntos são ordenados simplesmente em ordem alfabética?	QUESTÃO ANULADA

			a resposta não condiz com o enunciado da questão, ou seja, a alternativa está errada e não atende aos critérios de acerto de resposta. Houve erro de elaboração	Resposta correta seria Método Alfabético e não Método dicionário como consta no gabarito.	
			da pergunta e alternativas de resposta para assinalar, por este motivo solicito ANULAÇÃO DA QUESTÃO, onde não há nenhuma alternativa correta. De acordo com o material do Tribunal Regional Federal os métodos básicos de arquivamento são: - Método Alfabético, - Método geográfico, - Método numérico e Método por assunto, com base nessas informações podemos observar que na questão 30 não tinha nenhuma alternativa para assinalar com o método alfabético, eu confesso que fiquei confusa e me senti prejudicada, pelo motivo em que a questão foi mal elaborada. Referências: https://portal.trf1.jus.br/data/files/FF80808132E506E00132EE56213 22E66/PCTT%20-%20Suporte%20TEORICO%20a%20Implantacao.pdf https://gtrigueiro.com.br/blog/4-melhores-metodos-de- arquivamento-para- documentos/#:~:text=entender%20cada%20um!-,Alfab%C3%A9tico,evento%20ou%20local%20de%20refer%C3%AAnc ia.	Portanto, questão anulada.	
000279	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29-D	Venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a ANULAÇÃO da questão n° 29 da prova objetiva do cargo de técnico administrativo. Na questão 29 houve um erro grave no enunciado da questão objetiva, consta que a banca usou a citação de um autor no texto da pergunta e não mencionou o nome do mesmo (ARRUDA, 2001, p. 64). Além disso, é de grande importância ressaltar que a banca copiou a questão n° 23 de outro concurso público EDITAL Nº 02/2013 Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Esta atitude configurasse plágio este motivo solicito ANULAÇÃO DA QUESTÃO por irregularidade na formalização do enunciado da pergunta. Plágio de questões em concurso público configura improbidade administrativa Referências: https://www.significados.com.br/plagio/ https://www.ifes.edu.br/images/stories/files/comunidade/coletanea _provas/concursos/docente/concurso-docente-administracao-2013- 2.pdf	A questão 29 apresenta o seguinte enunciado: 29. O clima ético predominante na instituição deve acompanhar a filosofia e os princípios definidos como básicos, principalmente pelos acionistas, proprietários e diretores. Sobre o código de ética é correto afirmar que: Resposta correta: alternativa A pois o código de ética é a declaração formal das expectativas da empresa com relação à conduta ética de seus executivos e demais funcionários. Questão mantida. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
000115	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10-B	O baralho tem 52 cartas, e retira-se apenas uma carta, assim sendo a probabilidade de tirar um 7 vermelho é uma chance em 52!	São 4 naipes, sendo 2 pretos e 2 vermelhos, portanto a probabilidade de tirar um 7 vermelho é de 2 em 52, ou seja, 1/26. Resposta correta letra A.	INDEFERIDO
000115	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11-E	O baralho tem 52 cartas, e retira-se apenas uma carta, assim sendo a probabilidade de tirar um 7 vermelho é uma chance em 52!	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000115	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14-E	O enunciado da questão refere-se a "área de trabalho" dentro do sistema operacional e não físico, ou seja, a alternativa correta é a letra "E"!	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000115	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15-A	É sabido que o atalho para se copiar e na sequência colar um conteúdo em quaisquer operações, incluindo o Microsoft Word, é o conjunto de teclas Ctrl C (Copiar) + Ctrl V (Colar), portanto a alternativa correta é a letra "E"!	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000115	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25-B	No Microsoft Excel, o asterisco (*) representa a operação de vezes (x) e a operação de dividir é representada pela (/), portanto na equação não pode haver dois asterisco (*)!	A questão 25 apresenta o seguinte enunciado: 25. Por vezes, o profissional de atendimento passa por situações embaraçosas e precisa conhecer regras básicas para conseguir sair bem destas situações. Qual alternativa apresenta uma regra que não deve ser seguida, nestas situações? Resposta correta: alternativa E - Seja subjetivo. Concentre-se nos fatos pois entre as alternativas apresentadas é a única que não deve ser seguida. O correto seria Seja objetivo. Concentre-se nos fatos. Questão mantida. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
000038	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14-E	As teclas para copiar e colar, nesta sequência, é ctrl C + ctrl V	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000472	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11-E	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão n°. 11 da prova objetiva de Técnico Administrativo do Concurso Público - Edital n°. 001/2023 da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, pelos fatos e fundamentos a seguir: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa A da questão 11. A alternativa A da referida questão entende como correto, o seguinte: A área de trabalho é definida por esse termo por ser o espaço físico onde o computador é colocado, além do monitor, teclado e mouse. Ocorre que, essa alternativa está incorreta, pois entende-se como área de trabalho, a área na tela onde os seus usuários podem executar seu trabalho, armazenar programas, documentos e acessar atalhos, conforme o site oficial da Microsoft (https://learn.microsoft.com/pt- br/windows/win32/uxguide/winenv-desktop) e não um espaço físico onde o computador é colocado, conforme descreve na alternativa A. Assim, a única alternativa correta da questão 11 é a letra E. Por fim, aguardo deferimento, confiando na sobriedade dos responsáveis pela reavaliação da correção para o item questionado.	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000472	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13-D	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão n°. 13 da prova objetiva de Técnico Administrativo do Concurso Público - Edital n°. 001/2023 da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, pelos fatos e fundamentos a seguir: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa A da questão 13. A alternativa A da referida questão entende como correto, que o componente Scanner, não pode ser considerado como um exemplo de dispositivo de entrada do computador. Porém, levando em consideração que periféricos de entrada são aqueles que enviam informações para o computador, como por exemplo o teclado, mouse e, também o Scanner e os periféricos de saída são aqueles que recebem informações do	Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA

			computador, como, a impressora, o monitor, caixas de som, etc., a alternativa A está incorreta, pois monitor seria o componente que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, já que ele recebe informações do computador. Assim, a única alternativa correta da questão 13 é a letra D. Por fim, aguardo deferimento, confiando na sobriedade dos responsáveis pela reavaliação da correção para o item questionado.		
000472	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14-E	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão n°. 14 da prova objetiva de Técnico Administrativo do Concurso Público - Edital n°. 001/2023 da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, pelos fatos e fundamentos a seguir: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa C da questão 14. A alternativa C da referida questão entende como correto, que o conjunto de teclas que é utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, é o Ctrl V + Ctrl C. Ocorre que, a alternativa C está incorreta, uma vez que o atalho para se copiar algum conteúdo é o Ctrl C e o para se colar é o Ctrl V, conforme podemos observar em um conteúdo publicado pela Microsoft (https://support.microsoft.com/pt-br/windows/atalhos- de-teclado-do-windows-3d444b08-3a00-abd6-67da-ecfc07e86b98). Assim, a única alternativa correta da questão 14 é a letra E. Por fim, aguardo deferimento, confiando na sobriedade dos responsáveis pela reavaliação da correção para o item questionado.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000472	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15-B	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão n°. 15 da prova objetiva de Técnico Administrativo do Concurso Público - Edital n°. 001/2023 da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, pelos fatos e fundamentos a seguir: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa D da questão 15. A alternativa D da referida questão entende como correto, que a formula para calcular a área de um triângulo retângulo no Excel 2010, é a seguinte: = (b / h) * 2 Contudo, sabemos que, utilizando no Excel os símbolos "/", que representa divisão e "*", que representa multiplicação, logo teremos a formula correta pra se calcular a área de um triângulo retângulo da seguinte forma: = (b * h) / 2 Assim, a única alternativa correta da questão 15 é a letra B. Por fim, aguardo deferimento, confiando na sobriedade dos responsáveis pela reavaliação da correção para o item questionado.	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000715	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13-D	Na questão 13 era solicitado selecionar qual item não pode ser considerado um dispositivo de entrada do computador. Conforme ensina o caderno de Informática Básica da Universidade Federal de Santa Maria (2017) "os monitores (vídeos) são considerados dispositivos de saída de dados do computador. Eles servem de interface visual com o usuário, permitindo que o mesmo possa visualizar os dados e interagir com eles", também no referencial teórico de dispositivos de entrada e saída da Universidade Federal de Santa Catarina é exemplificado: "o periférico de entrada mais comum é o teclado, e o de saída é o monitor de vídeo do computador" dessa forma, o dispositivo Monitor se caracteriza como não sendo um dispositivo de entrada e, sim, de saída. CUNHA, Guilherme Bernardino da; MACEDO, Ricardo Tombesi; SILVEIRA , Sidnei Renato. Informática Básica. Santa Maria: UFSM/NTE, 2017. 111 p. PRINCIPAIS periféricos. inf.ufsc.br. Disponível em: https://www.inf.ufsc.br/~j.barreto/cca/perifer/perifericos.htm. Acesso em: 5 dez. 2023.	Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000580	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11-E	Toda a sessão de informática está errada no gabarito. O que compromete o gabarito por um todo.	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000715	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11-E	Na questão 11 solicitava-se ao candidato que assinalasse o conceito correto de "área de trabalho". Tendo sido considerada pela banca a alternativa letra A como correta. No entanto, cremos haver aí uma inconsistência conceitual. De acordo com o material Fundamentos de Windows "Mais do que um simples pano de fundo, a Área de Trabalho (desktop, em inglês) é um elemento muito importante na interface do Windows". Também o conceito trazido por Jesus e Azara Filho (2020) aponta que área de trabalho: "É o espaço de trabalho da tela do usuário no qual aparecem os ícones como, "lixeira" e "meus documentos", que são componentes da área de trabalho, além das janelas de aplicativos e as caixas de diálogo. Aqui ficam também os atalhos de programas para realizar inicializações rápidas e onde é possível salvar arquivos que você queira encontrar rapidamente". Diante do exposto, não tem como a área de trabalho ser um espaço físico, como traz a alternativa considerada como correta no gabarito preliminar, visto que a área de trabalho é uma interface do computador. COUTINHO, Demétrios. Fundamentos de Windows. 09 slides. Disponível em: docente.ifrn.edu.br/demetrioscoutinho/disciplinas/informatica/ exercicio-de-s.o. Acesso em: 5 dez. 2023.ESUS, Wilsovelto Teles de; AZARA FILHO, Milton Ferreira de. Informática Básica para o Estudo On-Line. Goiânia: IFG, 2020. 48 p.	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000715	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14-E	Na questão 14 foi solicitado marcar a alternativa que apresentasse corretamento o atalho para copiar e em seguida colar um conteúdo no Microsot Word. Conforme apresentado na página "Atalhos do teclado no Windows" para o Windows 10, do próprio Windows, está descrito que "Ctrl + C (ou Ctrl + Insert) = Copie o item selecionado/Ctrl + V (ou Shift + Insert) = Colar o item selecionado." Em vista disso a alternativa apresentada como correta no gabarito preliminar que traz os atalhos Ctrl V + Ctrl C está incorreta. ATALHOS do teclado no Windows . Support Microsoft. Disponível em: https://support.microsoft.com/pt-br/windows/atalhos-do-teclado-no-windows-dcc61a57-8ff0-cffe-9796-cb9706c75eec. Acesso em: 5 dez. 2023.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000715	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15-B	Na questão 15 era necessário trazer a forma correta de realizar um cálculo onde houvesse a multiplicação de duas grandezas e, após, a divisão delas. Conforme exposto na página de suporte ao usuário do Microsoft, do próprio Windows: Multiplicar números em uma célula Para executar esta tarefa, utilize o operador aritmético * (asterisco). Por exemplo, se você digitar =5*10 em uma célula, será exibido 50. Dividir números em uma célula Para fazer essa tarefa, use o operador aritmético / (barra de encaminhamento). Por exemplo, se você digitar =10/5 em uma célula, a célula exibirá 2. Em vista disso a alternativa que consta como correta no gabarito preliminar está errada, uma vez que traz os cálculos com as operações ao contrário do que é apresentado no enunciado, primeiro multiplicação e após a divisão, sendo correta a fórmula apresentada na alternativa B. MULTIPLICAR e Dividir. Suporte Microsoft . Disponível em: https://support.microsoft.com/pt-br/office/multiplicar-e-dividir- n%C3%BAmeros-no-excel-4585b0ea-0ea0-4faf-84e4- 3db5d4b2dc5d#:~:text=Multiplicar%20n%C3%BAmeros%20em%20uma%20c%C3%A9lula,uma%20c%C3%A9lula%2C%20ser%C3%A1%20e xibido%2050. Acesso em: 5 dez. 2023.	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000804	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11-E	I – MOTIVOS: Na questão de número 11 é solicitado ao candidato que este procure nas alternativas qual o conceito mais adequado para o termo "área de trabalho", sendo que conforme o gabarito preliminar da banca consta como sendo a alternativa correta a letra A, no entanto, tal gabarito se encontra equivocado, pelos os fundamentos que darei a seguir: O comando da questão refere-se para que o candidato defina o termo "Área de trabalho", no tocante a DENTRO DO SISTEMA OPERACIONAL, sendo assim, é necessário que o conceito seja relacionado com o sistema operacional, sendo que a alternativa do gabarito preliminar diz: "A área de trabalho é definida por esse termo por ser o espaço físico onde o computador é colocado, além do monitor, teclado e mouse." Dito isso, é possível visualizar que a alternativa está se referindo AO ESPAÇO FÍSICO, não tendo relação nenhuma com o sistema operacional, nesse sentido, traz-se o conceito acerca de sistema operacional: "O sistema operacional é um software, ou conjunto de softwares, cuja função é administrar e gerenciar os recursos de um sistema, desde componentes de hardware e sistemas de arquivos a programas de terceiros, estabelecendo a interface entre o computador e o usuário." disponível em : O que é um sistema operacional? – Tecnoblog, acessado na data de 05/12/2023. Portanto, infere-se que, quanto ao conceito de sistema operacional, a alternativa não está se referindo a algo que esteja relacionado a dentro do sistema, mas sim, ao ambiente em que o computador e seus periféricos ficam, sendo que, o comando da questão é inquisitivo em dizer que quer saber o que o termo "área de trabalho" no que se refere a DENTRO DO SISTEMA OPERACIONAL. E não para que indique o ambiente físico em que o computador se encontra, como a alternativa A está afirmando. Por esses fundamentos, está claro o equívoco, pois está indo de encontro com enunciado da questão, o qual deixa expresso quer saber o significado do termo dentro do sistema operacional. Em nada, o ambiente físico, conforme a alternativa afirma, tem haver com a "área de trabalho" DENTRO DO SISTEMA OPERACIONAL. Além dos argumentos já destacados, vale destacar o próprio conceito de área de trabalho fornecido pela a Microsoft, empresa autoridade na área e responsável pelo o sistema operacional Windows, pode ser definida como: "A área na tela em que os usuários podem executar seu trabalho, bem como armazenar programas, documentos e seus atalhos. Embora tecnicamente a área de trabalho inclua a barra de tarefas, na maioria dos contextos ela se refere apenas à área de trabalho." disponível em: A Área de Trabalho do Windows 7 - Win32 apps | Microsoft Learn, acessado em 05/12/2023." Além do conceito apresentado pela a Microsoft, é necessário destacar o conceito fornecido pela IBM : "A área de trabalho tem como objectivo atingir uma integração de ferramentas ímpar e uma abertura controlada, facultando um paradigma comum para a criação, gestão e navegação de recursos do espaço de trabalho. Cada janela da área de trabalho contém uma ou mais perspectivas. As perspectivas contêm vistas, editores e controlo que surgem em determinados menus e barras de ferramentas. Mais do que uma janela da área de trabalho pode existir na área de trabalho num determinado momento." Disponível em: Área de trabalho - Documentação da IBM, acessado em 05/12/2023. Como é possível visualizar nos dois conceitos apresentados, em nenhum eles se referem ao espaço físico em que o computador e seus periféricos estão fisicamente, os conceitos deixam claro como a luz do dia que área de trabalho é o local em que o usuário realiza as suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos do programas instalados no computador, dentre outras coisas. Em suma, com os argumentos apresentados é possível visualizar que o gabarito está equivocado, devendo ser alterado para a letra E, em que mais se adequa aos conceitos apresentados e ao próprio comando da	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA

			questão que novamente repito de explícito que deseja que o candidato identifique o conceito de “área de trabalho” dentro do sistema do sistema operacional. Em momento algum o enunciado da questão solicita que o candidato tenha conhecimento sobre o ambiente que o computador está inserido. Alternativa E: “Área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos.” II – GABARITO CORRETO: LETRA E III – PEDIDO: REQUER-SE, portanto, que a comissão julgadora aprecie os motivos da discordância em relação ao gabarito, requer-se a alteração do gabarito.		
000253	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14-E	Dentro do processador de texto Word quando se usa a funcionalida "copiar e colar" se usa o CtrlC para copiar e o CtrlV para colar. No Gabarito provisório está dizendo q a resposta correta seria a "C" . No meu entendimento a resposta certa seria a Letra "E"	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000253	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11-E	"Área de Trabalho" em termos de informática se dá a interface principal, não avendo outra alternativa coerente.	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000904	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15-B	Multiplicar números Para executar esta tarefa, utilize o operador aritmético * (asterisco). Por exemplo, se você digitar =5*10 em uma célula, será exibido 50. Dividir números em uma célula Para fazer essa tarefa, use o operador aritmético / (barra de encaminhamento). Por exemplo, se você digitar =10/5 em uma célula, a célula exibirá 2. (fonte - https://support.microsoft.com/pt-br/office/multiplicar-e- dividir-n%C3%BAmeros-no-excel-4585b0ea-0ea0-4faf-84e4-3db5d4b2dc5d#:~:text=Para%20executar%20esta%20tarefa%2C%20 utilize,uma%20c%C3%A9lula%2C%20ser%C3%A1%20exibido%2050.)	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000904	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14-E	Word forMicrosoft 365 Selecione o texto que você deseja copiar e pressione Ctrl+C. Coloque o cursor em que deseja colar o texto copiado e pressione Ctrl+V. (fonte - https://support.microsoft.com/pt-br/topic/atalho-de- teclado-para-copiar-e-colar-no-word-e0e561c3-02fe-f256-7b19- dabef7b879e1)	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000904	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11-E	Área de Trabalho É a tela principal do sistema, sobre a qual ficam todos os outros elementos gráficos, como janelas, ícones, atalhos e barras e toda a área útil do monitor de vídeo. Ela é composta pela maior parte de sua tela, em que ficam dispostos alguns ícones e a barra de tarefas. (fonte - https://infomais.alegre.ufes.br/sites/infomais.alegre.ufes.br/files/fiel d/anexo/sistemasoperacionais_0.pdf) A área de trabalho ou desktop do Windows XP consiste de um ambiente gráfico adequado ao usuário, onde ele possa abrir algumas janelas de programas e efetuar operações básicas sobre as janelas abertas e sobre o ambiente em si (WINDOW XP; 2010). Há ambientes gráficos (gerenciadores de janelas) que permitem ao usuário ter mais de uma área de trabalho ao mesmo tempo, com boa distribuição das janelas dos programas abertos entre elas para uma melhor organização. (fonte - file:///C:/Users/Gislaine/Downloads/Introducao_Ambiente_Windows_COR_capa_ficha_ISBN_20110509.pdf	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000796	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30-N	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº. 30 da prova objetiva de Técnico Administrativo do Concurso Público – Edital nº. 001/2023, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa E da questão 30. A alternativa E da referida questão entende como: Método dicionário o método de arquivamento onde os assuntos são ordenados em ordem alfabética. Ocorre que, a alternativa E, embora verdadeira, não é a única opção de resposta correta para essa questão, visto que o método dicionário é uma subdivisão do método ideográfico alfabético, presente na alternativa D, ou seja, o método ideográfico alfabético TAMBÉM é um método de arquivamento onde os assuntos são ordenados simplesmente em ordem alfabética, como revela a fonte pesquisada. Fonte: https://drm-ava-gonline.infra.grancursosonline.com.br/gco/PDF/3936031/2018-12- 05-16-49-07-14324625-arquivamento-e-ordenacao-de- documentos.PDF?response-content-disposition=attachment%3Bfilename%3D2018-12-05-16-49-07- 14324625-arquivamento-e-ordenacao-de-documentos.PDF&Expires=1701816475&Signature=VMlvY4d2cbJ6d DDwtpIzKjPkSl1uFguHWnsX8oQNVd9SdFqcBNS15eRjFjW1BcqAeMQ vR0iFE1OVBjc1gpdKjNgoAQTw12G58rJ- Aw5kqbUgGAXZtgXuZ7zOTMDylv3nSTrQA4EoZEe9101GWJvTawZlOJ KqnZsbk--YtfDtodpplmhUIanw0pIWyH8pT6H4lEjPLtWzO~jE97C7ST92LUM4A8g RvwKxDRttVSTkUlo2h8A~fKOnGF76czsZ0tlOXsP1vAjoQUSd2Asd~HCx5APvXHFULj5Rq6F87f8ev0KVnZ- 5EGERreKDU~OSzGlwPLTcp9Sd~Pdt6P01ZwzbLg__&Key-Pair- Id=APKAJWDRH5QWMLF2KNSA Assim, a questão possui mais de uma resposta correta. Ante ao exposto, faz-se imperiosa a alteração do gabarito preliminar, sendo considerada como anulada a questão 30.	A questão 30 apresenta o seguinte enunciado: 30. Qual nome se dá ao método de arquivamento onde os assuntos são ordenados simplesmente em ordem alfabética? Resposta correta seria Método Alfabético e não Método dicionário como consta no gabarito. Portanto, questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
000796	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25-N	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº. 25 da prova objetiva de Técnico Administrativo do Concurso Público – Edital nº. 001/2023, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa E da questão 25. A alternativa E da referida questão entende como: Regra que não deve ser seguida pelo profissional de atendimento diante de situações embaraçosas: Seja Subjetivo. Concentre-se nos fatos. Ocorre que, embora a alternativa E esteja de acordo com o que pede a questão, a alternativa B também apresenta informações que induz o candidato ao erro, uma vez que o código penal prevê em seu artigo 331 – Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: detenção, de seis meses a dois anos, ou multa. Além de que, no texto fonte da questão, obtido no endereço eletrônico www.escolagov.ms.gov.br, em seu capitulo 1.6, item 8, diz, “8) Tenha atitude firme! Coloque suas ideias e opiniões.” Assim contradizendo oque fala no item 4 do mesmo capitulo, “4) Fique calado e deixe que a pessoa descarregue sua ira.”. Mesmo que o devido atendente não seja funcionário publico, ‘’descarregar sua ira’’ em qualquer que seja o alvo, é ato ilícito conforme afirma o artigo 186 do Código Civil, ‘’dano moral é todo prejuízo que que o sujeito de direito vem a sofrer por meio da violação a bem jurídico específico. É toda ofensa aos valores da pessoa humana, capaz de atingir os componentes da personalidade e do prestígio social’’. A fonte utilizada para formulação da questão não possui nenhum embasamento jurídico e de direito. Ante ao exposto, faz-se imperiosa a alteração do gabarito preliminar, sendo considerada como anulada a questão 25.	A questão 25 apresenta o seguinte enunciado: 25. Por vezes, o profissional de atendimento passa por situações embaraçosas e precisa conhecer regras básicas para conseguir sair bem destas situações. Qual alternativa apresenta uma regra que não deve ser seguida, nestas situações? Resposta correta: alternativa E - Seja subjetivo. Concentre-se nos fatos pois entre as alternativas apresentadas é a única que não deve ser seguida. O correto seria Seja objetivo. Concentre-se nos fatos. Questão mantida. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
000796	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14-E	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 14 da prova objetiva de Técnico Administrativo do Concurso Público – Edital nº. 001/2023, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa C da questão 14. A alternativa C da referida questão entende como: O conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, as teclas CTRL V + CTRL C. Ocorre que, a alternativa C está errada, pois segundo a Microsoft, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C+ CTRL V, respectivamente, como afirma a alternativa E. Fonte: https://support.microsoft.com/pt-br/windows/atalhos-de- teclado-do-windows-3d444b08-3a00-abd6-67da-ecfc07e86b98 Assim, a alternativa correta da questão 14 é a alternativa E. Ante ao exposto, faz-se imperiosa a alteração do gabarito preliminar, sendo considerada como correta a alternativa E da questão 14.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000796	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13-D	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 13 da prova objetiva de Técnico Administrativo do Concurso Público – Edital nº. 001/2023, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa A da questão 13. A alternativa A da referida questão entende como: O scanner não podendo ser considerado como um exemplo de dispositivo de entrada do computador. Ocorre que, a alternativa A está errada, pois de acordo com a Enciclopédia Significados,o scanner se enquadra como um dispositivo de entrada do computador. Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR. Fonte: https://www.significados.com.br/dispositivos-de-entrada-e- saida/ Assim, a alternativa correta da questão 13 é a alternativa D. Ante ao exposto, faz-se imperiosa a alteração do gabarito preliminar, sendo considerada como correta a alternativa D da questão 13.	Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000796	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11-E	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 11 da prova objetiva de Técnico Administrativo do Concurso Público – Edital nº. 001/2023, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa A da questão 11. A alternativa A da referida questão entende como: A área de trabalho é definida por esse termo por ser o espaço físico	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam	QUESTÃO ALTERADA

			onde o computador é colocado, além do monitor, teclado e mouse. Ocorre que, a alternativa A está errada, já que segundo a Microsoft, a área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos, como o que diz a alternativa E. Fonte: https://learn.microsoft.com/pt- br/windows/win32/uxguide/winenv- desktop#:~:text=A%20área%20na%20tela%20em,Botão%20Iniciar. Assim, a única alternativa correta da questão 11 é a alternativa E. ?????Ante ao exposto, faz-se imperiosa a alteração do gabarito preliminar, sendo considerada como correta a alternativa E da questão 11.	programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	
000804	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13-D	I – MOTIVOS: Conforme o enunciado da questão 13, este requer que o candidato identifique qual dos competentes listados NÃO pode ser considerado como um exemplo de dispositivo de entrada do computador. A alternativa escolhida pela a banca é a alternativa de letra A, todavia, está incorreta, pois, o Scanner é dispositivo de entrada, isso porque ao fazer sua função, ou seja, o ato de escanear, ele está transmitindo dados para dentro do computador, isso quer dizer, sendo um dispositivo de entrada, pois, essa é a característica do dispositivo de entrada: interligar o mundo externo e o computador, o que permite que seja enviado o dados para o computador. Sendo, por isso o Scanner um periférico de ENTRADA. Fonte: Monteiro, Mario A.; Introdução à Organização de computadores; 5ª ed.; pág. 38. Seguindo o comando da questão é possível perceber que o único componente que NÃO pode ser considerado dispositivo de entrada do computador é o componente constante na alternativa de letra D: o monitor. Pois este, pega dados produzidos internamente de dentro do computador e transmite ao indivíduo através do monitor. Sendo necessário destacar o conceito de dispositivo de saída: um dispositivo de saída opera em sentido inverso, do computador para o mundo externo (usuário), convertendo sinais elétricos para uma linguagem conhecida pelo usuário. Por exemplo, uma imagem no monitor. Fonte: Monteiro, Mario A.; Introdução à Organização de computadores; 5ª ed.; pág. 38. Ainda vale destacar outro conceito acerca de dispositivos de entrada e saída: Os dispositivos de entrada são aqueles que enviam informações para o processador, enquanto os dispositivos de saída são aqueles que recebem as informações processadas pelo processador e transmitem para o usuário. SISTEMAS OPERACIONAIS MODERNOS - 4 ª EDIÇÃO - TANENBAUM [1]. Diante das informações fornecidas é possível visualizar que o gabarito da questão resta equivocado, devendo o gabarito ser alterado para a Letra D, pois pelos argumentos já expostos não resta dúvidas que o ÚNICO componente que NÃO é de entrada é o monitor. II – GABARITO CORRETO: Letra D. III – PEDIDO: REQUER-SE, portanto, que a comissão julgadora aprecie os motivos da discordância em relação ao gabarito e que seja o gabarito conforme solicitado.	Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000804	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14-E	I – MOTIVOS: A questão de número 14 solicita ao candidato conhecimento acerca das teclas de atalhos do microsoft word 2010. Seguindo uma sequência lógica em que deve-se primeiro copiar e depois colar. A alternativa correta é sequência de atalhos Ctrl C + Ctrl V (Alternativa E), todavia, o gabarito da presente banca foi: Ctrl V + Ctrl C (Alternativa C). Desse modo, a alternativa no gabarito preliminar foi a Letra C, a qual, não está correta, pois, como que o operador do computador irá primeiro COLAR e somente após copiar, não fazendo sentido nenhum a alternativa escolhida, não é possível primeiro COLAR algo se NADA foi copiado. Nesse sentido, em pesquisa ao site da MICROSOFT, empresa autoridade no assunto, desenvolvedora do sistema operacional windows e do microsoft word, é possível visualizar que a função do atalho CTRL + C = Copiar o conteúdo selecionado para a área de transferência. Ainda dentro do site da Microsoft é possível visualizar que a função do atalho CTRL + V = Colar o conteúdo da Área de transferência. Ambos os conceitos foram retirados diretamente do site da microsoft, link: Atalhos de teclado do Word - Suporte da Microsoft, acessado em 05/12/2023. Diante dos argumentos expostos, pelos fundamentos aduzidos, é possível perceber o equívoco quanto ao gabarito preliminar, sendo assim, a alternativa de Letra E, a alternativa correta, pois além de seguir uma lógica que se deve primeiro copiar para depois colar, segue o comando do enunciado em sua parte final, o qual diz que "qual conjunto de teclas é utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo?". II – GABARITO CORRETO: Letra E. III – PEDIDO: REQUER-SE, portanto, que a comissão julgadora aprecie os motivos da discordância em relação ao gabarito, requer-se a alteração do gabarito.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000804	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15-B	I – MOTIVOS: A questão de número 15, requer do candidato que este saiba os operadores de cálculo do microsoft excel 2010. A alternativa escolhida pela a banca foi a alternativa de letra D, a qual está equivocada. Os operadores de cálculo, necessários para a resolução da presente questão seriam: Operador aritmético Significado Exemplo + (sinal de mais) Adição =3+3 – (sinal de menos) Subtração =3–1 * (asterisco) Multiplicação =3*3 / (sinal de divisão) Divisão =3/3 Conforme a fórmula apresentada, na própria questão a área de um triângulo se calcula com multiplicação da base (b) pela altura (h) dividido por 2, e conforme a tabela acima que foi extraída no própria site da Microsoft, empresa responsável pelo o desenvolvimento do microsoft excel, link: Operadores de cálculo e precedência no Excel - Suporte da Microsoft, acessado em 05/12/2023, a fórmula correta seria: (b*(multiplicação)h)/(divisão) 2, assim a alternativa correta seria a alternativa de Letra B. O motivo de não ser a alternativa Letra D (Alternativa escolhida pela a banca no gabarito preliminar), está equivocado pelo fato que =(b/(divisão)h)*(multiplicação), assim a alternativa indicada como correta não está em consonância com a fórmula exibida no enunciado da questão. Pois, primeiro se multiplica base (b) x altura (h), representado pelo símbolo (*), e somente depois divide-se por 2, divisão representada pelo símbolo (/). Em suma, com os argumentos expostos é possível notar que houve equívoco, devendo ser alterado o gabarito. Os operadores lógicos indicados na alternativa D não condizem com a fórmula apresentada no enunciado. Sendo, portanto, o gabarito Letra B. II – GABARITO CORRETO: Letra B. III – PEDIDO: REQUER-SE, portanto, que a comissão julgadora aprecie os motivos da discordância em relação ao gabarito, requer-se a alteração do gabarito. OBSERVAÇÃO: Tabela em anexo.	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000833	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11-E	Venho através deste solicitar a revisão da correção das questões de informática sendo elas: questão n.11 a qual marquei a opção E e a resposta dada no gabarito é a letra A. Sendo que na prova da área professor são as mesmas questões de informática e na mesma ordem as alternativas e o gabarito não conferem com o gabarito de Técnico administrativo nas questões de informática. Por esse motivo a qual comprometeu minha prova e resultado de um concurso almejado, estou sendo prejudicado por um gabarito que não confere as respostas finais, sendo que as questões são exatamente iguais nas duas provas de áreas diferentes, mas com gabarito e as respostas diferentes com ambiguidade de respostas nas mesmas questões, e finalizo aguardando a consideração do gabarito correto. Sendo assim finalizo e aguardo a correção e consideração da mesmas.	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000833	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12-D	Venho através deste solicitar a revisão da correção das questões de informática sendo elas: questão n.12 marquei a opção D e a resposta correta no gabarito é a letra B. Sendo que na prova da área professor são as mesmas questões de informática e na mesma ordem as alternativas e o gabarito não conferem com o gabarito de Técnico administrativo nas questões de informática. Por esse motivo a qual comprometeu minha prova e resultado de um concurso almejado, estou sendo prejudicado por um gabarito que não confere as respostas finais, sendo que as questões são exatamente iguais nas duas provas de áreas diferentes, mas com gabarito e as respostas diferentes com ambiguidade de respostas nas mesmas questões, e finalizo aguardando a consideração do gabarito correto. Sendo assim finalizo e aguardo a correção e consideração da mesmas.	No Microsoft World 2010, para inserir "Sumário" devemos acessar a guia "Referências" conforme está na letra D, portanto gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000833	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13-D	Venho através deste solicitar a revisão da correção das questões de informática sendo elas: questão n.13 marquei a opção D e a resposta correta no gabarito é a letra A. Sendo que na prova da área professor são as mesmas questões de informática e na mesma ordem as alternativas e o gabarito não conferem com o gabarito de Técnico administrativo nas questões de informática. Por esse motivo a qual comprometeu minha prova e resultado de um concurso almejado, estou sendo prejudicado por um gabarito que não confere as respostas finais, sendo que as questões são exatamente iguais nas duas provas de áreas diferentes, mas com gabarito e as respostas diferentes com ambiguidade de respostas nas mesmas questões, e finalizo aguardando a consideração do gabarito correto. Sendo assim finalizo e aguardo a correção e consideração da mesmas.	Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000833	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14-E	Venho através deste solicitar a revisão da correção das questões de informática sendo elas: questão n.14 marquei a opção E e a resposta correta no gabarito é a letra C. Sendo que na prova da área professor são as mesmas questões de informática e na mesma ordem as alternativas e o gabarito não conferem com o gabarito de Técnico administrativo nas questões de informática. Por esse motivo a qual comprometeu minha prova e resultado de um concurso almejado, estou sendo prejudicado por um gabarito que não confere as respostas finais, sendo que as questões são exatamente iguais nas duas provas de áreas diferentes, mas com gabarito e as respostas diferentes com ambiguidade de respostas nas mesmas questões, e finalizo aguardando a consideração do gabarito correto. Sendo assim finalizo e aguardo a correção e consideração da mesmas.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000833	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15-B	Venho através deste solicitar a revisão da correção das questões de informática sendo elas: questão n.15 marquei a opção B e a resposta correta no gabarito é a letra D. Sendo que na prova da área professor são as mesmas questões de informática e na mesma ordem as alternativas e o gabarito não conferem com o gabarito de Técnico administrativo nas questões de informática. Por esse motivo a qual comprometeu minha prova e resultado de um concurso almejado, estou sendo prejudicado por um gabarito que não confere as respostas finais, sendo que as questões são exatamente iguais nas duas provas de áreas diferentes, mas com gabarito e as respostas diferentes com ambiguidade de respostas nas mesmas questões, e finalizo aguardando a consideração do gabarito correto. Sendo assim finalizo e aguardo a correção e consideração da mesmas.	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA

000276	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11-E	O gabarito informa que a resposta correta é a letra A. Entendo que a resposta correta é a letra E, pois a área de trabalho de um sistema operacional é a área na tela em que os usuários podem executar seu trabalho, bem como armazenar programas, documentos e seus atalhos; e não o espaço físico onde o computador é colocado. Segue link explicando sobre definição de "área de trabalho", print da definição de "área de trabalho", e uma apostilha de informática básica explicando o que é a "área de trabalho". https://edu.gcfglobal.org/pt/tudo-sobre-o-windows-10/sobre-a- area-de-trabalho-do-windows-10/1/	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000276	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14-E	O gabarito informa que a resposta correta é a letra C. Entendo que a resposta correta é a letra E, pois, de acordo com o gabarito, se executarmos os comandos naquela ordem, estaremos primeiro colando e depois copiando, e a questão pede: "qual conjunto de teclas é utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo?" Segue link's listando os princípais comandos utilizados no word, tabela explicativa, e anexo: https://sistemas.eel.usp.br/docentes/arquivos/5840003/168/Teclas deAtalho.pdf https://www.techtudo.com.br/noticias/2022/07/teclas-de-atalhos- do-word-veja-os-principais-comandos-do-editor-de-texto.ghtml Atalhos mais utilizados do Word Atalho Ação Ctrl + C (ou Ctrl + Insert) Copia o item selecionado Ctrl + V (ou Shift + Insert) Cola o item selecionado Ctrl + X Recorta o item selecionado Ctrl + Z Desfaz a última ação Ctrl + R Refaz a última ação Ctrl + A Abre um documento Ctrl + O Cria um novo documento Ctrl + B Salva um documento Ctrl + W Fecha um documento Ctrl + T Seleciona tudo Ctrl + N Aplica negrito ao texto selecionado Ctrl + S Aplica sublinhado ao texto selecionado Ctrl + I Aplica itálico ao texto selecionado	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000276	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15-B	O gabarito informa que a resposta correta é a letra D. Entendo que a resposta correta é a letra B, pois, ao seguirmos a montagem da fórmula de acordo com o que nos é ensinado nas aulas de matemática, primeiro calculamos a multiplicação, depois calculamos a divisão. Conforme a fórmula abaixo: Para encontrar a área de um triângulo retângulo, basta dividir por 2 o resultado da multiplicação da base (b) pela altura (h). A fórmula fica: Segue abaixo link's explicando sobre como fazer o cálculo: https://www.educamaisbrasil.com.br/enem/matematica/triangulo- retangulo https://www.youtube.com/watch?v=O6jFrJGU6vw	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000753	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14-E	A questão 14 pede as teclas de atalho para COPIAR e na sequência COLAR. A resposta certa seria a letra E. Ctrl C + CtrlV e no gabarito esta na ordem invertida.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000753	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15-D	A questão pede a forma correta do cálculo no excel da multiplicaçãoda base pela altura dividido por dois. No gabarito esta errado , inverteu , dividiu e depois multiplicou.	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000753	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21-A	A quetão pede sobre pronome de tratamento e tanto a alternativa A como a Alternativa B estão corretas. Nos meus cadernos de faculdade e em varios sites encontro o termo Vossa Emininência para bispos e arcebispos.	A questão 21 apresenta o seguinte enunciado: 21. O emprego dos pronomes de tratamento nas comunicações oficiais obedece a secular tradição e ospronomes de tratamento para os religiosos, de acordo com a hierarquia eclesiástica como exemplo temos:Vossa Santidade, em comunicações dirigidas ao Papa. No caso das comunicações dirigidas a arcebispos ebispos, qual o	INDEFERIDO

				pronome é indicado? Resposta correta: alternativa B pois Os pronomes de tratamento para religiosos são: “Vossa Santidade” é utilizado em comunicações dirigidas ao Papa. O vocativo correspondente é “Santíssimo Padre”;“Vossa Eminência” ou “Vossa Eminência Reverendíssima” é utilizado em comunicações aos Cardeais; Corresponde-lhe o vocativo “Eminentíssimo Senhor Cardeal” ou “Eminentíssimo e Reverendíssimo Senhor Cardeal”;“Vossa Excelência Reverendíssima” é usado em comunicações dirigidas a Arcebispos e Bispos. Questão mantida.	
000753	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24-A	Guia-fora é um indicador colocado no lugar de uma unidade de arquivamento ou peça documental para assinalar sua remoção. Portanto a alternativa A está correta.	A questão 24 presenta o seguinte enunciado: 24. Como denominamos um formulário preenchido com os dados do documento desarquivado, colocado nolugar dele, para indicar sua localização e facilitar o rearquivamento? Resposta correta: alternativa A pois O que é guia fora em Arquivologia?Guia-fora: indicador colocado no lugar de uma unidade de arquivamento ou peça documental para assinalar sua remoção. Questão mantida.	INDEFERIDO
000753	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25-B	Em situações embaraçosas o profissional de atendimento não pode ficar calado e deixar que a pessoa descarregue sua ira, até porque esta atitude influência as demais pessoas que estão no ambiente	A questão 25 apresenta o seguinte enunciado:	INDEFERIDO

				25. Por vezes, o profissional de atendimento passa por situações embaraçosas e precisa conhecer regras básicas para conseguir sair bem destas situações. Qual alternativa apresenta uma regra que não deve ser seguida, nestas situações? Resposta correta: alternativa E - Seja subjetivo. Concentre-se nos fatos pois entre as alternativas apresentadas é a única que não deve ser seguida. O correto seria Seja objetivo. Concentre-se nos fatos. Questão mantida. Recurso indeferido.	
000753	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30-D	O método ideográfico alfabético também é utilizado em ordem alfabética, portanto as alternativas D e E estão corretas.	A questão 30 apresenta o seguinte enunciado: 30. Qual nome se dá ao método de arquivamento onde os assuntos são ordenados simplesmente em ordem alfabética? Resposta correta seria Método Alfabético e não Método dicionário como consta no gabarito. Portanto, questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
000276	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10-B	Bom Dia, O gabarito informa que a resposta correta é a letra A. Porém, gostaria que a questão seja revista pois não conheço baralho e entendo que faltou informação na questão ("4 naipes com 13 cartas cada"), porém não sei qual é a cor de cada naipe. A única cor informada na questão é a vermelha. Por isso, entendi que a possibilidade é de uma carta no total. Além do que, no conteúdo programático não consta conhecimento sobre cartas ou jogos.	São 4 naipes, sendo 2 pretos e 2 vermelhos, portanto a probabilidade de tirar um 7 vermelho é de 2 em 52, ou seja, 1/26. Resposta correta letra A.	INDEFERIDO
000753	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11-E	A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessão atalho.	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000894	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14-E	Boa tarde! Peço por gentileza que verifique esta questão por que no gabarito consta que a resposta certa é a letra "C". E outra questão que peço que verefique no gabarito é a questão número 15. Por que no gabarito a letra correta está a letra "D", mas a correta é a letra "B" Outra coisa que tenho para perguntar é o por que não houve retificação no edital em relação a quantidade de questões. Por que no primeiro edital constava que haveria 35 quetões e só houve 30 questões, e no gabarito tinha 40 questões. Agradeço pela atenção....	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000894	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15-B	No gabarito a resposta desta questão está a letra "D", mas a letra correta é a letra "B". Peço por gentileza que verefique. Obrigada Agradeço pela atenção	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14-E	Seria essa a resposta correta mas vcs falaram que Não estava correta e sim	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C +	QUESTÃO ALTERADA

000631			marcaram outra alternativa Colo sendo a correta	CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	
000631	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14-E	No gabarito preliminar está a letra "c" mas a verdadeira é a letra "E"	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000658	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24-D	Como o formulario foi esta sendo montado e para achar a sua localização e facilitar o arquivamento existe mais de uma resposta e que o guia de pode ser um lembrete tambem! coo por ser denominado de outras formas dependendo do costume de cada local e região.	A questão 24 presenta o seguinte enunciado: 24. Como denominamos um formulário preenchido com os dados do documento desarquivado, colocado nolugar dele, para indicar sua localização e facilitar o rearquivamento? Resposta correta: alternativa A pois O que é guia fora em Arquivologia?Guia-fora: indicador colocado no lugar de uma unidade de arquivamento ou peça documental para assinalar sua remoção. Questão mantida.	INDEFERIDO
000658	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25-A	No gabarito a resposta certa é a letra E porem a pergunta pede a regra que (NÃO) deve ser seguida e a letra E fala em concentrar-se nos fatos isso é algo tangivel para tal situação sendo assim existe mais de uma resposta para a questão com a mesma função exemplo a letra D.	A questão 25 apresenta o seguinte enunciado: 25. Por vezes, o profissional de atendimento passa por situações embaraçosas e precisa conhecer regras básicas para conseguir sair bem destas situações. Qual alternativa apresenta uma regra que não deve ser seguida, nestas situações? Resposta correta: alternativa E - Seja subjetivo. Concentre-se nos fatos pois entre as alternativas apresentadas é a única que não deve ser seguida. O correto seria Seja objetivo. Concentre-se nos fatos. Questão mantida. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
000658	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11-E	Na pergunta se refere a area de trabalho do sistema operacional sendo que a unica resposta correta é a letra E	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000658	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13-D	Quando se trata de interface de entrada de dados a unica que não possui entrada e sim saida é a D (Monitor)	Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000658	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14-E	Quando se tratar de copiar e colar o atalho correto é Ctrl C (Copia) e Ctrl V (Cola) por isso a questão certa é a E	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000658	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15-B	A pergunta fala em multiplicação e depois a divisão sendo que a resposta correta é a B e não D como esta no gabarito	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000658	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10-B	A pergunta em questão esta incompleta, não fala quantas cores de cartas existem no baralho (Não conheço de baralho) (Minha crença é ser jogo de azar e proibido a leigos) deveria no minimo de maiores informações que contemplem o calculo correto.	São 4 naipes, sendo 2 pretos e 2 vermelhos, portanto a probabilidade de tirar um 7 vermelho é de 2 em 52, ou seja, 1/26. Resposta correta letra A.	INDEFERIDO
000197	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14-E	Olá, Boa Tarde! Solicito uma justificativa referente a questão 14, Informática. Conforme a questão diz: Qual o conjunto de Teclas é utilizado para COPIAR um conteúdo selecionado e na sequência COLAR? 1° COPIAR : CTRL C 2° COLAR : CTRL V Então COPIAR E COLAR GABARITO: E	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA

			CTRL C + CTRL V Obrigada!		
000658	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28-D	Este livro citado não existe no conteudo programatico destacado para o concurso em questão.	A questão 28 apresenta o seguinte enunciado: 28. De acordo com Milet (1997, p. 17), os critérios utilizados pelos clientes para avaliar a prestação do serviçode atendimento com qualidade estão listados abaixo, com uma exceção. Assinale-a: Resposta correta: alternativa C - aspectos intangíveis pois a questão pede a exceção. Questão mantida.	INDEFERIDO
000809	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11-E	Foi selecionado a alternativa (E), pois a área de trabalho do computador é o espaço aonde representa a parte principal que os usuários realizam suas tarefas , organizamo programas documentos e acessam atalhos Resultado pesquisa Google : área na tela em que os usuários podem executar seu trabalho, bem como armazenar programas, documentos e seus atalhos. Embora tecnicamente a área de trabalho inclua a barra de tarefas, na maioria dos contextos ela se refere apenas à área de trabalho.	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000809	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14-E	Foi selecionado a alternativa (E), pois a área de trabalho do computador é o espaço aonde representa a parte principal que os usuários realizam suas tarefas , organizamo programas documentos e acessam atalhos Resultado pesquisa Google : área na tela em que os usuários podem executar seu trabalho, bem como armazenar programas, documentos e seus atalhos. Embora tecnicamente a área de trabalho inclua a barra de tarefas, na maioria dos contextos ela se refere apenas à área de trabalho.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000366	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13-D	Prezado examinador Venho atraves deste, solicitar revisão em algumas das questoes. Ex: A questão 13, onde pede dispositivo que não pode ser um exemplo de dispositivo de entrada, no gabarito preliminar a alternativa correta seria alternativa A (SCANNER), porem, Scanner é um dispositivo de entrada. Já a alternativa D, seria a coreta pois é o munitor um dispositivo que não pode ser considerado de entrada, e sim de saida. A questão 14, o gabarito preliminar da como resposta correta a alternativa C (Ctrl V + Ctrl C), porem a questão pede na ordem de COPIAR E COLAR, com isto a alternativa correta seria a D (Ctral C + Ctrl V). A questão 15, o gabarito preliminar da como respota correta a alternativa D, porem ali diz que a formula de área de um triângulo é (B / H) * 2 (base dividida pela altura vezes dois), o que é incorreto pois a formula é (B * H) / dois) base VEZES altura DIVIDIDO por dois. Onde a alternativa correta é a alternativa B.	Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000071	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11-E	11. Na informática, o termo “área de trabalho”, se refere a quê dentro do sistema operacional?A. A área de trabalho é definida por esse termo por ser o espaço físico onde o computador é colocado, alémdo monitor, teclado e mouse.B. A área de trabalho é um componente físico do computador localizado dentro do gabinete, onde o usuáriotem acesso aos dispositivos de armazenamento.C. A área de trabalho é uma plataforma online onde o usuário pode acessar serviços e aplicativos em nuvem.D. A área de trabalho é uma planilha eletrônica usada para criar, organizar e analisar dados em formato detabelas e gráficos.E. A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizamprogramas, documentos e acessam atalhos. A RESPOSTA CERTA É A LETRA "E" NO GABARITO PROVISORIO ESTÁ COMO CERTA A LETRA "A" Significado de área de trabalho: A área na tela em que os usuários podem executar seu trabalho, bem como	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA

			armazenar programas, documentos e seus atalhos. Embora tecnicamente a área de trabalho inclua a barra de tarefas, na maioria dos contextos ela se refere apenas à área de trabalho. Botão Iniciar.		
000071	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14-E	14. Muitas vezes ao trabalhar com processadores de texto, uma das funcionalidades mais utilizadas pelosusuários é o “copiar e colar”, considerando o conjunto de atalhos padrão do Microsoft Word 2010, qualconjunto de teclas é utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo?A. Ctrl V + Ctrl XB. Ctrl C + Ctrl CC. Ctrl V + Ctrl CD. Ctrl X + Ctrl VE. Ctrl C + CtrlV No gabarito provisorio esta como resposta certa a letra C, más a resposta correta é a letra E Copie e cole usando atalhos do teclado: PC: Ctrl + c para copiar, Ctrl + x para recortar e Ctrl + v para colar. https://www.google.com/search?q=como+que+faz+para+copiar+e+colar+um+texto+no+word&client=firefox-b-d&sca_esv=588006686&sxsrf=AM9HkKmTwG7UYxWHTHumeXdldIfgnx1ByQ%3A1701777938456&ei=EhJvZdW0G9n95OUPiPGvqAM&oq=como+que+faz+para+copiar+e+colar+um+te&gs_lp=Egxnd3Mtd2l6LXNlcnAiJmNvbW8gcXVlIGZheiBwYXJhIGNvcGlhciBlIGNvbGFyIHVtIHRlKgIIATIFECEYoAEyBRAhGKABMggQIRgWGB4YHUjATVCCC1jDPXAEeAGQAQCYAckBoAHVJqoBBjAuMzguMbgBAcgBAPgBAcICChAAGEcY1gQYsAPCAgQQIxgnwgIKECMYgAQYigUYJ8ICCxAAGIAEGLEDGIMBwgIIEC4YgAQYsQPCAhEQLhiABBixAxiDARjHARjRA8ICChAAGIAEGIoFGEPCAggQABiABBixA8ICBRAAGIAEwgIFEC4YgATCAgsQLhiABBjHARjRA8ICFBAuGIAEGIoFGLEDGIMBGMcBGNEDwgIOEAAYgAQYigUYsQMYgwHCAg0QLhiABBiKBRhDGLEDwgILEAAYgAQYigUYsQPCAhcQLhiABBixAxiXBRjcBBjeBBjgBNgBAcICBhAAGBYYHsICCBAAGBYYHhgK4gMEGAAgQYgGAZAGCLoGBggBEAEYFA&sclient=gws-wiz-serp	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000071	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15-B	15. A área de um triângulo retângulo é calculada pelo resultado da multiplicação da base (b) pela altura (h)dividido por 2, qual alternativa a seguir apresenta a forma correta de se realizar esse cálculo utilizando oMicrosoft Excel 2010?A. = (b ^ h) / 2B. = (b * h) / 2C. = (b * h) ^ 2D. = (b / h) * 2E. = (b * h) * 2 no gabarito provisorio está a letra D, mas a correta é a letra B https://bloginformaticamicrocamp.com.br/office/uso-do-excel-na- matematica-aprenda-a-calcular-a-area-de-um-triangulo/	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000057	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11-E	No gabarito fiz que a alternativa correta e a letra A mas eu entendo que área de trabalho não seja um espaço físico onde o computador e colocado. Então eu acredito que a resposta certa será a letra E. Pois e uma interface principal onde os usuários realizam tarefas, organizam programas...	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000057	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14-E	Essa resposta tem como alternativa correta no gabarito a C, porém eu entendo que pra copiar de usa o CTRL C e colar CTRL V então seria a alternativa E (CTRL C / CTRL V).	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000057	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30-D	Método de arquivamento onde assuntos são ordenados simplesmente em ordem alfabética, eu entendo que seria a alternativa D (método ideografico alfabético) e não método dicionário como está no gabarito	A questão 30 apresenta o seguinte enunciado: 30. Qual nome se dá ao método de arquivamento onde os assuntos são ordenados simplesmente em ordem alfabética? Resposta correta seria Método Alfabético e não Método dicionário como consta no gabarito. Portanto, questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
000057	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21-A	Nesse caso eu entendo que poderia ser usado os dois pronomes. Tanto vossa eminência como vossa excelência reverendíssima.	A questão 21 apresenta o seguinte enunciado: 21. O emprego dos pronomes de tratamento nas comunicações oficiais obedece a secular tradição e ospronomes de tratamento para os religiosos, de acordo com a hierarquia eclesiástica como exemplo temos:Vossa Santidade, em comunicações dirigidas ao Papa. No caso das	INDEFERIDO

				comunicações dirigidas a arcebispos ebispos, qual o pronome é indicado? Resposta correta: alternativa B pois Os pronomes de tratamento para religiosos são: “Vossa Santidade” é utilizado em comunicações dirigidas ao Papa. O vocativo correspondente é “Santíssimo Padre”;“Vossa Eminência” ou “Vossa Eminência Reverendíssima” é utilizado em comunicações aos Cardeais; Corresponde-lhe o vocativo “Eminentíssimo Senhor Cardeal” ou “Eminentíssimo e Reverendíssimo Senhor Cardeal”;“Vossa Excelência Reverendíssima” é usado em comunicações dirigidas a Arcebispos e Bispos. Questão mantida.	
000691	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21-A	Vossa Eminência, também pode ser usado como pronome de tratamento quando se refere aos arcebispo e bispos.	A questão 21 apresenta o seguinte enunciado: 21. O emprego dos pronomes de tratamento nas comunicações oficiais obedece a secular tradição e ospronomes de tratamento para os religiosos, de acordo com a hierarquia eclesiástica como exemplo temos:Vossa Santidade, em comunicações dirigidas ao Papa. No caso das comunicações dirigidas a arcebispos ebispos, qual o pronome é indicado? Resposta correta: alternativa B pois Os pronomes de tratamento para religiosos são: “Vossa Santidade” é utilizado em comunicações dirigidas ao Papa. O vocativo correspondente é “Santíssimo Padre”;“Vossa Eminência” ou “Vossa Eminência Reverendíssima” é utilizado em comunicações aos Cardeais; Corresponde-lhe o vocativo “Eminentíssimo Senhor Cardeal” ou “Eminentíssimo e Reverendíssimo Senhor Cardeal”;“Vossa Excelência Reverendíssima” é usado em comunicações dirigidas a Arcebispos e Bispos. Questão mantida.	INDEFERIDO
000691	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25-B	Vossa Eminência, também pode ser usado como pronome de tratamento quando se refere aos arcebispo e bispos.	A questão 25 apresenta o seguinte enunciado: 25. Por vezes, o profissional de atendimento passa por situações embaraçosas e precisa conhecer regras básicas para conseguir sair bem destas situações. Qual alternativa apresenta uma regra que não deve ser seguida, nestas situações? Resposta correta: alternativa E - Seja subjetivo. Concentre-se nos fatos pois entre as alternativas apresentadas é a única que não deve ser seguida. O correto seria Seja objetivo. Concentre-se nos fatos. Questão mantida. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
000917	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11-E	A Area de trabalho em um sistema operacional não se trata de local físico, como mostra a alternativa "A" do gabarito. https://learn.microsoft.com/pt-br/windows/win32/uxguide/winenv- desktop.	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000917	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12-D	No Microsoft World 2010, para inserir "Sumário" devemos acessar a guia "Referências" letra D e não em "Inserir", letra B, como está divulgado o gabarito provisório. https://support.microsoft.com/pt-br/office/inserir-um- sum%C3%A1rio-882e8564-0edb-435e-84b5-1d8552ccf0c0	No Microsoft World 2010, para inserir "Sumário" devemos acessar a guia "Referências" conforme está na letra D, portanto gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000917	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15-B	O gabarito mostra que a alternativa correta é a letra "D", com a seguinte fórmula: =(b/h)*2, porém a forma correta de realizar o cálculo que pede o enunciado, seria a opção descrita na letra B: =(b*h)/2, pois o enunciado pede pelo resultado da multiplicação da base "b" pela altura "h", dividido por 2. https://support.microsoft.com/pt-br/office/vis%C3%A3o-geral-de-f%C3%B3rmulas-34519a4e-1e8d-4f4b-84d4-d642c4f63263	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA

000536	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11-E	A questão trata da área de trabalho do sistema operacional de um computador o gabarito preliminar define como correto a alternativa a área de trabalho é definida por esse termo por ser o espaço físico onde o computador é colocado além do monitor teclado e mouse porém a alternativa correta é a letra e a área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas organizam programas documentos e acessam atalhos. Cabe nesta questão sua anulação ou retificação do gabarito	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000536	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14-E	No enunciado da questão a sequência é de copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo o gabarito preliminar define como correta letra c ctrl v + ctrl c, porém como menciona o enunciado a ordem correta é copiar e sequencialmente colar o conteúdo ou seja a alternativa correta é a letra e ctrl c + ctrlv. Cabendo aqui a retificação do gabarito preliminar ou anulação da questão.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000536	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15-D	O enunciado da questão questiona sobre a utilização de fórmulas no Microsoft Excel 2010 aonde a seguinte equação é questionada multiplicação da base b pela altura h dividido por 2 ou seja b x h dividido por 2 o gabarito preliminar define como correto alternativa d onde a equação significa b dividido por h x 2 sendo a alternativa correta letra b b x h dividido por 2 conforme solicita o enunciado cabendo nesta questão a retificação do gabarito ou anulação da questão.	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000536	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21-A	O enunciado da questão solicita qual o emprego de pronome correto ao dirigir-se a arcebispo e bispos o gabarito preliminar define como correta a alternativa b vossa excelência reverendíssima porém a resposta correta é a letra d vossa reverendíssima, sem uso da excelência, cabendo aqui a retificação do gabarito preliminar ou anulação da questão.	A questão 21 apresenta o seguinte enunciado: 21. O emprego dos pronomes de tratamento nas comunicações oficiais obedece a secular tradição e ospronomes de tratamento para os religiosos, de acordo com a hierarquia eclesiástica como exemplo temos:Vossa Santidade, em comunicações dirigidas ao Papa. No caso das comunicações dirigidas a arcebispos ebispos, qual o pronome é indicado? Resposta correta: alternativa B pois Os pronomes de tratamento para religiosos são: “Vossa Santidade” é utilizado em comunicações dirigidas ao Papa. O vocativo correspondente é “Santíssimo Padre”;“Vossa Eminência” ou “Vossa Eminência Reverendíssima” é utilizado em comunicações aos Cardeais; Corresponde-lhe o vocativo “Eminentíssimo Senhor Cardeal” ou “Eminentíssimo e Reverendíssimo Senhor Cardeal”;“Vossa Excelência Reverendíssima” é usado em comunicações dirigidas a Arcebispos e Bispos. Questão mantida.	INDEFERIDO
000536	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30-D	O enunciado da questão solicita A nomenclatura dada a arquivamento onde os assuntos São ordenados simplesmente em ordem alfabética o gabarito preliminar define como correta a alternativa e método dicionário porém nenhuma das alternativas é a correta levando-se em consideração que o nome do método correto do é método alfabético e não o método dicionário cabendo aqui apenas a anulação da questão uma vez que não há opção correta de resposta.	A questão 30 apresenta o seguinte enunciado: 30. Qual nome se dá ao método de arquivamento onde os assuntos são ordenados simplesmente em ordem alfabética? Resposta correta seria Método Alfabético e não Método dicionário como consta no gabarito. Portanto, questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
000453	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10-B	Recurso contra questão 10 da prova objetiva do concurso público de São Jorge Do oeste (PR) para o cargo de Técnico administrativo 40 horas (Concurso 001/2023) À FAU Cabe interpor recurso à questão 10 da prova objetiva tendo em vista que em nenhum momento do enunciado da questão foi dito que o baralho seria dividido, sendo assim ele estaria completo com as 52 cartas e assim sendo a resposta certa 1/52. Assim sendo, solicita-se que a questão 10 da prova objetiva seja corrigida da forma correta. Para evitar dúvidas e fundamentar a interposição de recurso, anexa a questão 10 da prova objetiva: 10. Um baralho comum possui 4 naipes com 13 cartas cada. Qual a probabilidade de tirar uma carta aleatoriamente e ser um 7 vermelho?	São 4 naipes, sendo 2 pretos e 2 vermelhos, portanto a probabilidade de tirar um 7 vermelho é de 2 em 52, ou seja, 1/26. Resposta correta letra A.	INDEFERIDO

			A. 1/26 B. 1/52 C. 3/52 D. 1/13 E. 1/4		
000453	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11-E	Recurso contra questão 11 da prova objetiva do concurso público de São Jorge Do Oeste (PR) para o cargo de Técnico administrativo 40 horas (Concurso 001/2023) À FAU Cabe interpor recurso à questão 11 da prova objetiva tendo em vista que no enunciado da questão pede: Na informática, o termo " área de trabalho" , se refere a quê dentro do SISTEMA OPERACIONAL?. Sendo assim a resposta correta seria a letra E, e não a Letra A como foi divulgado no gabarito provisório. Assim sendo, solicita-se que a questão 11 da prova objetiva seja corrigida da forma correta. Para evitar dúvidas e fundamentar a interposição de recurso, anexa a questão 11 da prova objetiva: 11. Na informática, o termo " área de trabalho", se refere a quê dentro do sistema operacional? A. A área de trabalho é definida por esse termo por ser o espaço físico onde o computador é colocado, além do monitor, teclado e mouse. B. A área de trabalho é um componente físico do computador localizado dentro do gabinete, onde o usuário tem acesso aos dispositivos de armazenamento. C. A área de trabalho é uma plataforma online onde o usuário pode acessar serviços e aplicativos na nuvem. D. A área de trabalho é uma planilha eletrônica usada para criar, organizar e analizar dados em formato de tabelas e gráficos. E. A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos.	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000453	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13-D	Recurso contra questão 13 da prova objetiva do concurso público de São Jorge Do Oeste (PR) para o cargo de Técnico administrativo 40 horas (Concurso 001/2023) À FAU Cabe interpor recurso à questão 13 da prova objetiva tendo em vista que a questão pede qual seria um dispositivo de saída no computador, sendo a resposta certa a letra D. Pois o monitor é o único equipamento de saída dentre as opções das	Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA

			alternativas. Assim sendo, solicita-se que a questão 13 da prova objetiva seja corrigida da forma correta, pois no gabarito provisório disponibilizado está como resposta correta a alternativa de letra "A". Para evitar dúvidas e fundamentar a interposição de recurso, anexa a questão 13 da prova objetiva: 13. Dos componentes listados asegui, qual não pode ser considerado como um exemplo de dispositivo de entrada do computador? A. Scanner B. Teclado C. Mouse D.monitor E. Webcan		
000453	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14-E	Recurso contra questão 14 da prova objetiva do concurso público de São Jorge Do Oeste (PR) para o cargo de Técnico administrativo 40 horas (Concurso 001/2023) À FAU Cabe interpor recurso à questão 14 da prova objetiva tendo em vista que a questão pede qual das alternativas representa o conjunto de teclas utilizadas no MICROSOFT WORD 2010 para copiar e em seguida colar, respectivamente, um conteúdo, sendo a alternativa correta a de letra "E" e não a de letra"C" como diz no gabarito provisório. Assim sendo, solicita-se que a questão 14 da prova objetiva seja corrigida da forma correta. Para evitar dúvidas e fundamentar a interposição de recurso, anexa a questão 14 da prova objetiva: 14. Muitas vezes ao trabalhar com prossesadores de texto, uma das funcionalidades mais utilizadas pelos usuários é o " copiar e colar", considerando o conjunto de atalhos padrão do Microsoft Word 2010, qual conjunto de teclas é utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo? A. CtrlV + Ctrl X B. Ctrl C + Ctrl C C. Ctrl V+ Ctrl C D. Ctrl X + Ctrl V E. Ctrl C + Ctrl V	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000453	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15-B	Recurso contra questão 15 da prova objetiva do concurso público de São Jorge Do Oeste (PR) para o cargo de Técnico administrativo 40 horas (Concurso 001/2023)	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA

			À FAU Cabe interpor recurso à questão 15 da prova objetiva tendo em vista que a questão diz que a área de um triângulo retângulo é calculada pelo resultado da multiplicação da base (b) pela a altura(h) dividido por 2, e pede qual das alternativas estressa este cálculo no Microsoft Excel 2010, sendo a resposta correta a alternativa de letra "B" e não a de letra " D" como está no gabarito provisório. Assim sendo, solicita-se que a questão 15 da prova objetiva seja corrigida da forma correta. Para evitar dúvidas e fundamentar a interposição de recurso, anexa a questão 15 da prova objetiva: 15. A área de um triângulo retângulo é calculada pelo resultado da multiplicação da base (b) pela a altura (h) dividido por 2, qual a alternativa a seguir representa a forma correta de se realizar esse cálculo utilizando o Microsoft Excel 2010? A. =(b ^ h) / 2 B. =(b * h) / 2 C. = (b * h) ^ 2 D. = (b / h) * 2 E. = (b * h) * 2		
000305	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23-A	sobre a portaria 2436/2017 a diretriz do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE é a UNIVERSALIDADE.	Manter questão. Universalidade é um princípio do SUS, não uma diretriz (BRASIL, 2017).	INDEFERIDO
000094	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8-B	Questão, se 5 gatos matam 5 ratos em 5 minutos, como que 100 gatos matam 100 ratos em 5 minutos também? Não seria 1 rato por minuto? Seria um questão de lógica, seria a questão B 100 MINUTOS.	Resposta correta letra C. Se 5 gatos matam 5 ratos em 5 minutos, portanto, cada gato leva 5 minutos para matar 1 rato. Sendo assim, tendo 100 gatos para matar 100 ratos, serão necessários os mesmos 5 minutos.	INDEFERIDO
000094	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11-E	A questão se refere ao SISTEMA OPERACIONAL DO COMPUTADOR, como que a área de trabalho é o espaço físico que o computador está se a área de trabalho é a interface principal aonde os usuários realizam as suas tarefas e acessam atalhos. Não tem como ser o ESPAÇO FÍSICO sendo que a questão abordava o SISTEMA OPERACIONAL.	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000094	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14-E	Qualquer pessoa pode escrever qualquer frase no word e apertar as teclas CTRL+C (COPIAR) e CTRL+V (COLAR). Nesse caso não é a questão C é a questão E.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000094	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23-A	De acordo com a diretriz da PANB do SUS as alternativas A,B,C compõem as diretrizes do SUS não tem como somente uma ser correta.	Manter questão. A Portaria 2436/2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (BRASIL, 2017), traz em seu Art. 3º São Princípios e Diretrizes do SUS e da RAS a serem operacionalizados na Atenção Básica: I - Princípios: a) Universalidade; b) Equidade; e c) Integralidade. II - Diretrizes: a) Regionalização e Hierarquização:	INDEFERIDO

				b) Territorialização; c) População Adscrita; d) Cuidado centrado na pessoa; e) Resolutividade; f) Longitudinalidade do cuidado; g) Coordenação do cuidado; h) Ordenação da rede; e i) Participação da comunidade.	
000094	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30-B	A CONTAMINAÇÃO POR LEPTOSPIROSE SE É DADA ATRAVÉS DA PELE COM LESÕES E PELE ÍNTEGRA IMENRSA POR LONGOS PERÍODOS EM ÁGUA CONTANINADA. Nesse caso ela não é transmitida por longo período com gotículas de evaporação da água contaminada (na vdd nenhuma doença se transmite por evaporação de água contaminada). Se pesquisar no Google tem a alternativa B como resposta correta.	Manter questão. A alternativa CORRETA do gabarito é a letra B (BRASIL, 2022). Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégicade Vigilância em Saúde.Guia de Vigilância em Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde.Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. – 5. ed. rev. e atual. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022.	INDEFERIDO
000094	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7-C	Com o uso de uma simples calculadora se chega na resposta da alternativa C.	Ao elevar um número por um número negativo, será feito elevando o inverso dele pelo expoente positivo, ou seja: 3^(-3) = (1/3)^3, logo, temos a resposta correta sendo D, 1/27	INDEFERIDO
000406	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14-E	Querida banca, atenciosamente venho através desse recurso, solicitar apoio na *questão 14,. Muitas vezes ao trabalhar com processadores de texto, uma das funcionalidades mais utilizadas pelos usuários é o “copiar e colar”, considerando o conjunto de atalhos padrão do Microsoft Word 2010, qual conjunto de teclas é utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo?A banca indicou como o correta a alternativa C, mas segundo o site de apoio da Microsoft Nos orienta que a forma correta de usar as teclas de atalhos são Ctral C +Ctral V, dessa forma solicito alteração do gabarito da alternativa C,para alternativa E. Desde ja Agradeço.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000406	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13-D	Querida banca, atenciosamente venho através desse recurso, solicitar apoio na *questão 13* "Dos componentes listados a seguir, qual *NÃO* pode ser considerado como um exemplo de dispositivo de entrada no computador". Com base na leitura diante do exposto, no gabarido saiu a resposta correta a alternativa *A* sendo que *Scanner* que é sim um dispositivo de entrada do computador. Sendo assim peço que revisem a questão pois a alternativa correta seria a alternativa *D*, *visando que MONITOR é um dispositivo de saída do computador. Desde já Agradeço.	Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000423	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10-B	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 10 da prova objetiva de Técnico de enfermagem, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: Na questão solicita para que encontremos qual a probabilidade de retirar uma carta aleatoriamente e ser um 7 vermelho em um baralho com 4 naipes e 13 cartas cada, porém um leigo em jogos não sabe responder essa questão, pois não se tem no enunciado quantas cores e quais cores são desse baralho, se tornando inatingível chegar a um resultado. Ante ao exposto, faz-se imperiosa a anulação da questão.	São 4 naipes, sendo 2 pretos e 2 vermelhos, portanto a probabilidade de tirar um 7 vermelho é de 2 em 52, ou seja, 1/26. Resposta correta letra A.	INDEFERIDO

000423	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20-A	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 20 da prova objetiva de Técnico de enfermagem, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: Na questão solicita que respondamos que a câmara de vereadores de São Jorge D'Oeste é composta de quantos vereadores, porém essa questão fica vaga, pois esses vereadores são eleitos? Ante ao exposto, faz-se imperiosa a averiguação da questão em destaque.	EXISTE OUTRA FORMA DOS VEREADORES COMPOREM A CÂMARA DE VEREADORES A NÃO SER POR ELEIÇÃO? PORTANTO NÃO PROCEDE O RECURSO	INDEFERIDO
000423	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27-D	lustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 27 da prova objetiva de Técnico de enfermagem, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: Na questão em destaque solicita para que respondamos qual a forma correta de realizar a aferição de altura de adultos, a questão correta segundo o gabarito preliminar é a letra B, porém a letra D não deixa de ser correta já que precisa ser deixado o paciente ereto e paralelo ao antoprômetro. Leva-se também em consideração que as medidas são realizadas conforme protocolo estabelecido segundo o Ministério de Saúde, e não Scopel. Ante ao exposto, faz-se imperiosa a averiguação do gabarito preliminar, sendo considerada como corretas as alternativas B e D da questão 27.	Manter questão. A letra D está incorreta, tanto para Scopel quanto para o Ministério da Saúde, porque o paciente não deve ser posicionado de frente para o antropômetro, mas de costas para o antropômetro.	INDEFERIDO
000423	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29-B	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 29 da prova objetiva de Técnico de enfermagem, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: Na questão em destaque solicita para que respondamos qual curativo se deve realizar primeiro, porém a questão não tem fundamento nenhum, sendo que para cada curativo é realizado uma cobertura diferente, e com materiais diferentes, não interferindo na ordem em que se realiza já que cada material utilizado em cada um dos curativos é descartado, sobre o autor utilizado como base para esta questão, não foi possivel encontrar onde esta a citação do mesmo. Leva-se também em consideração que os curativos são realizados conforme protocolo estabelecido segundo o Ministério de Saúde e Secretaria de Saúde do estado do Paraná, e não Souza. Ante ao exposto, faz-se imperiosa a averiguação do gabarito preliminar.	Manter questão. A questão 29 traz tipos diferentes de curativos no mesmo paciente a fim de analisar qual é realizado primeiro no que se refere à classificação de contaminação da ferida. Portanto, a alternativa B está correta.	INDEFERIDO
000042	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10-B	Bom dia, Venho por meio deste encarecidamente solicitar o Recurso para determinada Questão, devido a incosistência de Informação prestada na mesma, sendo assim apenas relata as seguintes Informações ‘ Um Baralho comum Possui 4 naipes com 13 cartas cada. Qual a Probabilidade de tirar Uma carta Aleatoriamente e ser um 7 vermelho ’ , para mim e para muitos que não possuem conhecimento sobre Baralho as 4 naipes poderiam ser de qualquer cor, por isso pela Questão mal elaborada acreditei que seria uma das naipes vermelha, por tanto, respondi 1/52 de forma que tivesse somente um 7 vermelho. sendo assim relato que me sinto prejudicada pelas faltas de Informações.	São 4 naipes, sendo 2 pretos e 2 vermelhos, portanto a probabilidade de tirar um 7 vermelho é de 2 em 52, ou seja, 1/26. Resposta correta letra A.	INDEFERIDO
000042	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14-E	Bom dia, Venho por meio deste encarecidamente solicitar o Recurso para determinada Questão, devido a mesma Questão estar presente na prova de outras áreas no qual a Resposta Foi considerada Acertiva e na do Técnico de enfermagem a mesma encontra-se como errada, Referindo ainda sobre as questão de Informatica a mesma no edital de Abertura Constava que iriam ter para o nível Médio 10 Questão, o qual teve apenas 5 assim Prejudicando ainda mais quem iriam fazer a prova.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000042	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15-B	Bom dia, Venho por meio deste encarecidamente solicitar Novamente o Recurso para determinada Questão, devido a mesma Questão também estar presente nas prova de outras áreas no qual a Resposta Foi considerada Acertiva e novamente na do Técnico de enfermagem a mesma encontra-se como errada, assim Prejudicando quem fez a prova.	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
	TÉCNICO EM	13-E	Bom dia, Venho por meio deste encarecidamente solicitar Novamente o Recurso	Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D,	QUESTÃO ALTERADA

000042	ENFERMAGEM		para determinada Questão, devido a mesma Questão também estar presente nas prova de outras áreas no qual a Resposta Foi considerada Acertiva e novamente na do Técnico de enfermagem a mesma encontra-se como errada, assim Prejudicando quem fez a prova.	MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	
000042	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23-B	Boa Tarde, Venho por meio deste encarecidamente solicitar Novamente o Recurso para determinada Questão, devido a ter três opções acertivas, e caso fosse só uma não seria a do gabarito conforme a Portaria 2436/2017.	Manter questão. A Portaria 2436/2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (BRASIL, 2017), traz em seu Art. 3º São Princípios e Diretrizes do SUS e da RAS a serem operacionalizados na Atenção Básica: I - Princípios: a) Universalidade; b) Equidade; e c) Integralidade. II - Diretrizes: a) Regionalização e Hierarquização: b) Territorialização; c) População Adscrita; d) Cuidado centrado na pessoa; e) Resolutividade; f) Longitudinalidade do cuidado; g) Coordenação do cuidado; h) Ordenação da rede; e i) Participação da comunidade.	INDEFERIDO
000042	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25-B	Boa Tarde, Venho por meio deste encarecidamente solicitar Novamente o Recurso para determinada Questão, devido a questão estar mal Justificada, a qual não tem muitas Informações sendo assim cofundindo na hora da resposta da mesma, prejudicando quem fez a prova na hora de responder.	Manter questão. A Portaria 2436/2017 (BRASIL, 2017), sobre o atendimento da equipe de Atenção Básica e uma equipe de Saúde da Família no seu território, traz no item 3.3 - Funcionamento: Recomenda-se que as Unidades Básicas de Saúde tenham seu funcionamento com carga horária mínima de 40 horas/semanais, no mínimo 5 (cinco) dias da semana e nos 12 meses do ano, possibilitando acesso facilitado à população. Horários alternativos de funcionamento podem ser pactuados através das instâncias de participação social, desde que atendam expressamente a necessidade da população, observando, sempre que possível, a carga horária mínima descrita acima. Como forma de garantir a coordenação do cuidado, ampliando o acesso e resolutividade das equipes que atuam na Atenção Básica, recomenda-se : i) - População adscrita por equipe de Atenção Básica (eAB) e de Saúde da Família (eSF) de 2.000 a 3.500 pessoas, localizada dentro do seu território, garantindo os princípios e diretrizes da Atenção Básica.	INDEFERIDO
000042	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30-E	Boa Tarde, Venho por meio deste encarecidamente	Manter questão.	INDEFERIDO

			solicitar Novamente o Recurso para determinada Questão, devido a questão estar mal Justificada, a tendo mais que uma Resposta Correta. sendo assim prejudicando mais uma vez na escolha da Resposta.	A alternativa CORRETA do gabarito é a letra B (BRASIL, 2022). Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégicade Vigilância em Saúde.Guia de Vigilância em Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde.Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. – 5. ed. rev. e atual. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022.	
000042	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29-B	Boa Tarde, Venho por meio deste encarecidamente solicitar Novamente o Recurso para determinada Questão, devido a questão estar mal Justificada, a qual não tem muitas Informações sendo assim cofundindo na hora da resposta da mesma, prejudicando quem fez a prova na hora de responder.	Manter questão. A questão 29 traz tipos diferentes de curativos no mesmo paciente a fim de analisar qual é realizado primeiro no que se refere à classificação de contaminação da ferida. Portanto, a alternativa B está correta.	INDEFERIDO
000042	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29-B	Venho por meio deste encarecidamente solicitar Novamente o Recurso para determinada Questão, devido a questão apresentar também mais que uma Resposta Correta. sendo assim prejudicando mais uma vez na escolha da Resposta.	Manter questão. A questão 29 traz tipos diferentes de curativos no mesmo paciente a fim de analisar qual é realizado primeiro no que se refere à classificação de contaminação da ferida. Portanto, a alternativa B está correta.	INDEFERIDO
000305	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11-E	a resposta certa é a E porque area de trabalho é onde tem documentos, atalho.	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000305	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12-A	seria na página inicial, primeir página	No Microsoft World 2010, para inserir "Sumário" devemos acessar a guia "Referências" conforme está na letra D, portanto gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000305	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14-E	copia e cola é Ctrl C + Ctrl V não Ctrl V + Ctrl C	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000305	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15-B	a resposta correta da fórmula no EXCEL 2010 é =(b*h)/2	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000305	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23-A	sobre a portaria 2436/2017 a diretriz do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE é a UNIVERSALIDADE.	Manter questão. A Portaria 2436/2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (BRASIL, 2017), traz em seu Art. 3º São Princípios e Diretrizes do SUS e da RAS a serem operacionalizados na Atenção Básica: I - Princípios: a) Universalidade; b) Equidade; e c) Integralidade. II - Diretrizes: a) Regionalização e Hierarquização: b) Territorialização; c) População Adscrita; d) Cuidado centrado na pessoa; e) Resolutividade; f) Longitudinalidade do cuidado; g) Coordenação do cuidado; h) Ordenação da rede; e i) Participação da comunidade.	INDEFERIDO
000305	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10-B	seria 1 sobre 52 cartas , pq fala do baralho como um todo, não probabilidade só da nipe.	São 4 naipes, sendo 2 pretos e 2 vermelhos, portanto a probabilidade de tirar um 7 vermelho é de 2 em 52, ou seja, 1/26. Resposta correta letra A.	INDEFERIDO

000305	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1-A	lendo o texto na fonte onde pesquisei que são de 70 páginas deixa claro sobre os transtornos mentais que acometem as pessoas. Fala do tma principal que é trantornos mentais.	O recurso indica: "lendo o texto na fonte onde pesquisei que são de 70 páginas deixa claro sobre os transtornos mentais que acometem as pessoas. Fala do tma principal	INDEFERIDO

				que é trantornos mentais". Ocorre que o candidato, no momento da prova, não tem acesso ao texto integral. Logo, as questões são feitas considerando o recorte apresentado. Há orientações nesse sentido que deixam claro (o que é óbvio, inclusive) que as questões estão pautadas no fragmento: "Considere o FRAGMENTO de texto a seguir para as questões 01 a 05."; "1. Assinale a alternativa que apresenta o TEMA CENTRAL DO FRAGMENTO de texto acima". Portanto, o recurso não tem fundmento, ficando indeferido, já que a temática central DO FRAGMENTO é "O atendimento à saúde mental no sistema público brasileiro."	
000344	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10-D	Boa tarde, venho por meio deste encarecidamente solicitar o Recurso para determinada Questão, devido a incosistência de Informação prestada na mesma, sendo assim apenas relata as seguintes Informações prestada na mesma, sendo assim apenas relata as seguintes Informações ' Um Baralho comum Possui 4 naipes com 13 cartas cada. Qual a Probabilidade de tirar Uma carta Aleatoriamente e ser um 7 vermelho ' , para mim e para muitos que não possuem conhecimento sobre Baralho as 4 naipes poderiam ser de qualquer cor, por isso pela Questão mal elaborada acreditei que seria uma das naipes vermelha, por tanto, respondi 1/13 de forma que tivesse somente um 7 vermelho. sendo assim relato que me sinto prejudicada pelas faltas de informações.	São 4 naipes, sendo 2 pretos e 2 vermelhos, portanto a probabilidade de tirar um 7 vermelho é de 2 em 52, ou seja, 1/26. Resposta correta letra A.	INDEFERIDO
000344	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15-B	Boa tarde, venho por meio deste encaminhamento solicitar Novamente o Recurso para determinada Questão, devido a mesma Questão também estar presente mas prova de outras áreas no qual a Resposta foi considerada Acertiva e novamente na do Técnico de enfermagem a mesma encontra - se como errada, Prejudicando quem fez a prova.	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000344	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14-C	Boa noite, Venho por meio deste encarecimento solicitar o Recurso para determinada Questão, devido a mesma Questão estar presente na prova de outras areas no qual a Resposta Foi considerada Acertiva e na do Tecnico de enfermagem a mesma encontra - se como errada, Referindo ainda sobre as questão de Informatica a mesma no edital de Abertura Contava que iriam ter para o nivel Medio 10 Questão, o qual teve apenas 5, assim Prejudicando ainda mais quem iriam fazer a prova.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000344	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23-E	Boa noite, Venho por meio deste encaricidamente solicitar Novamente o Recurso para determinada Questão, devido a ter tres opções acertivas, e caso fosse so uma não seria do gabarito conforme a Portaria 2436;2017.	Manter questão. A Portaria 2436/2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (BRASIL, 2017), traz em seu Art. 3º São Princípios e Diretrizes do SUS e da RAS a serem operacionalizados na Atenção Básica: I - Princípios: a) Universalidade; b) Equidade; e c) Integralidade. II - Diretrizes: a) Regionalização e Hierarquização: b) Territorialização; c) População Adscrita; d) Cuidado centrado na pessoa; e) Resolutividade; f) Longitudinalidade do cuidado; g) Coordenação do cuidado; h) Ordenação da rede; e i) Participação da comunidade.	INDEFERIDO
000344	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25-D	Boa noite, Venho por meio deste encarecidamentesolicitar Novamente o Recurso para determinada Questão estar mal Justificada, a qual não tem muitas Informações sendo assim cofundindo na hora da resposta da mesma, prejudicando quem fez a prova na hora de responder.	Manter questão. A Portaria 2436/2017 (BRASIL, 2017), sobre o atendimento da equipe de Atenção Básica e uma equipe de Saúde da Família no seu território, traz no item 3.3 - Funcionamento: Recomenda-se que as Unidades Básicas de Saúde tenham seu funcionamento com carga horária mínima de 40 horas/semanais, no mínimo 5 (cinco) dias da semana e nos 12 meses do ano, possibilitando acesso facilitado à população. Horários alternativos de funcionamento podem ser pactuados através das instâncias de participação social, desde que atendam expressamente a necessidade da população, observando, sempre que possível, a carga horária mínima descrita acima. Como forma de garantir a coordenação do cuidado, ampliando o acesso e resolutividade das equipes que atuam na Atenção Básica, recomenda-se : i) - População adscrita por equipe de Atenção Básica (eAB) e de Saúde da Família (eSF) de 2.000 a 3.500 pessoas, localizada dentro do seu território, garantindo os princípios e diretrizes da Atenção Básica.	INDEFERIDO
000344	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30-E	Boa noite, Venho por meio deste encaricidamente solicitar Novamente o Recurso para determinada Questão, devido a questão estar mal Justificada, a tendo mais que uma Resposta Correta. Sendo assim prejudicano mais uma vez na escolha da Resposta.	Manter questão. A alternativa CORRETA do gabarito é a letra B (BRASIL, 2022). Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégicade Vigilância em Saúde.Guia de Vigilância em Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde.Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. – 5. ed. rev. e atual. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022.	INDEFERIDO
000344	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29-B	Boa noite, Venho por meio deste encarecidamente solicitar Novamente o Recurso para determinada Questão devido a questão tendo mais que uma Resposta Correta. Sendo assim prejudicando mais uma vez na escolha da Resposta.	Manter questão. A questão 29 traz tipos diferentes de curativos no mesmo paciente a fim de analisar qual é realizado primeiro no que se refere à classificação de contaminação da ferida. Portanto, a alternativa B está correta.	INDEFERIDO
000008	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	11-E	no gabarito provisório está como correta a letra A. Está incorreto, a área de trabalho dentro do sistema operacional não é um espaço físico onde o computador é colocado	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000008	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	13-D	no gabarito provisório marca a letra A como correta, e o scanner é um dispositivo de entrada. O monitor (letra D) é um dispositivo de saída.	Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000008	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	14-E	No gabarito provisório está a letra C (CTRL V + CTRL C) que é o oposto da resposta certa (CTRL C + CTRL V)	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado	QUESTÃO ALTERADA

				e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado	
000008	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	15-B	a fórmula correta é ((b*h)/2) e no gabarito provisório está como base dividida pela altura vezes 2.	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000903	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	11-E	Na informática, o termo "área de trabalho" geralmente se refere ao espaço visual onde os usuários interagem com o sistema operacional e seus aplicativos. No contexto de sistemas operacionais como Windows, macOS ou Linux, a área de trabalho é a tela principal que você vê quando inicializa o sistema ou faz o login. A área de trabalho geralmente contém ícones, atalhos, papéis de parede e outros elementos gráficos que facilitam o acesso rápido a aplicativos e arquivos frequentemente usados. Os usuários podem organizar seus ícones na área de trabalho de acordo com suas preferências, e muitas vezes ela serve como um espaço de trabalho conveniente para realizar tarefas comuns. Em sistemas operacionais baseados em interface gráfica, a área de trabalho é uma parte importante da experiência do usuário, proporcionando um ambiente visual para a interação com o computador. Alternativa correta: E - A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos.	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000903	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	12-D	No Microsoft Word 2010, a opção para inserir um sumário está localizada na guia "Referências". Alternativa correta: D - Referências.	No Microsoft World 2010, para inserir "Sumário" devemos acessar a guia "Referências" conforme está na letra D, portanto gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000903	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	13-D	O monitor é um dispositivo de saída, pois exibe informações visuais geradas pelo computador. Os dispositivos de entrada, por outro lado, são utilizados para fornecer informações ao computador. Os outros dispositivos listados (Scanner, Teclado, Mouse e Webcam) são todos exemplos de dispositivos de entrada, pois são usados para enviar dados ou comandos para o computador. Alternativa correta: D - Monitor.	Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000903	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	14-E	No Microsoft Word 2010, o conjunto de teclas padrão para copiar e colar é: Ctrl + C para copiar e Ctrl + V para colar. Alternativa correta: E- Ctrl C + Ctrl V.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado	QUESTÃO ALTERADA
000903	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	15-B	A fórmula correta para calcular a área de um triângulo retângulo no Microsoft Excel 2010, onde "b" é a base e "h" é a altura, é: B- = (b * h) / 2	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000808	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	11-E	Referente a questao numero 11 a alternativa E é a correta pois a area de trabalho representa a interface principal em que os usuarios realizam suas tarefas, organizam programas documentos e acessam os atalhos https://learn.microsoft.com/pt-br/windows/win32/uxguide/winenv- desktop	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000808	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	13-D	referente a pergunta 13, dos componentes listados a seguir qual nao pode ser considerado como um exemplo de dispositivo de entrada do computador, a resposta é a letra D, pois o monitor é um dispositivo de saida! https://www.inf.ufsc.br/~j.barreto/cca/perifer/perifericos.htm	Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000808	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	14-E	REFERENTE A PERGUNTA 14, QUAL CONJUNTO DE TECLAS É UTILIZADO PARA "COPIAR" (CTRL C) UM CONTEUDO SELECIONADO E NA SEQUENCIA "COLAR" (CTRL V) ESSE CONTEUDO... A RESPOSTA CERTA É A LETRA E https://sistemas.eel.usp.br/docentes/arquivos/5840003/168/Teclas deAtalho.pdf	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado	QUESTÃO ALTERADA
000808	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	15-B	REFERENTE A QUESTAO 15 .... MULTIPLICAÇÃO DA BASE(B) PELA ALTURA(H) DIVIDIDO POR 2, QUAL ALTERNATIVA APRESENTA A FORMA CORRETA DE SE REALIZAR O CALCULO... RESPOSTA É A LETRA B, POIS (B*H) DIVIDIDO /2	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000808	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	7-A	REFERENTE A QUESTAO 07 3 ELEVADO A -3 (-3* -3 * -3) (9 * -3) RESULTADO É (-27) https://conversor-de-medidas.com/matematica/calculadora-de- potencia/Quanto-%C3%A9-_3_elevado-a_3_%C2%AA- +pot%C3%AAncia%253F	Ao elevar um número a um expoente negativos, será o inverso desse número elevado pelo expoente positivo, ou seja, 3^(-3) = (1/3)^3, portanto, letra D está correta.	INDEFERIDO
000236	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	11-E	A área de trablho no SISTEMA OPERACINAL como consta na pergunta se trata de interface pricipal, onde é organizado os programas e pastas dentro do sitema operacional, e não de um espaço fisico. Observação: em outro gabarito com a mesma qustão consta outra alternativa correta.	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000236	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	13-D	A área de trablho no SISTEMA OPERACINAL como consta na pergunta se trata de interface pricipal, onde é organizado os programas e pastas dentro do sitema operacional, e não de um espaço fisico. Observação: em outro gabarito com a mesma qustão consta outra alternativa correta.	Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000236	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	14-E	Dos componentes listados seria o MONITOR.Em outro gabarito consta outra alternativa como correta.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado	QUESTÃO ALTERADA
000236	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	13-D	Dos componentes listados seria o MONITOR. Em outro gabarito consta outra alternativa como correta.	Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000236	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	14-E	O correto para copiar CTRL+C e colar CTRL+v no Office 2010. Outro gabarito consta a mesma pergunta com outro resposta.	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado	QUESTÃO ALTERADA
000236	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	15-B	No Excel 2010 o simbolo * representa muliplicação e o simbolo / representa divisão entao a resposta correta seria =(B*H)/2	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000677	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	11-E	Área de trabalho. A área na tela em que os usuários podem executar seu trabalho, bem como armazenar programas, documentos e seus atalhos. Embora tecnicamente a área de trabalho inclua a barra de tarefas, na maioria dos contextos ela se refere apenas à área de trabalho. Fonte: https://learn.microsoft.com/pt- br/windows/win32/uxguide/winenv-desktop	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000677	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	12-D	Crie o sumário Posicione o cursor onde você deseja adicionar o sumário. Acesse Referências > Sumário. e escolha um estilo automático. Fonte: https://support.microsoft.com/pt-br/office/inserir-um- sumário-882e8564-0edb-435e-84b5-1d8552ccf0c0#:~:text=Clique%20em%20Referências%20>%20Sumári o%20e,estilo%20Sumário%20Automático%20na%20lista.	No Microsoft World 2010, para inserir "Sumário" devemos acessar a guia "Referências" conforme está na letra D, portanto gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000677	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	13-D	Fonte: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5815933/mod_reso urce/content/12/Aula%208%20-%20Dispositivos%20de%20Entrada%20e%20Saida.pdf	Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000677	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	14-E	Fonte: https://support.microsoft.com/pt-br/topic/atalho-de-teclado- para-copiar-e-colar-no-word-e0e561c3-02fe-f256-7b19- dabef7b879e1	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V,	QUESTÃO ALTERADA

				respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado	
000677	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	15-B	Fonte: https://www.youtube.com/shorts/O6jFrJGU6vw	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000239	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	11-E	O gabarito das questões de informática da prova de técnico de informática está equivocado, pois a questão 11, a alternativa correta é a letra E, e no gabarito está a letra A. A questão 12, a alternativa correta é a letra D, e no gabarito está a letra B; A questão 13, a alternativa correta é a letra D, e no gabarito está a letra A; A questão 14, a alternativa correta é a letra E, e no gabarito está a letra C; A questão 15, a alternativa correta é a letra B, e no gabarito está a letra D;	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000239	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	13-D	A questão 13, a alternativa correta é a letra D, e no gabarito está a letra A; Dos componentes listados a seguir, qual não pode ser considerado como um exemplo de dispositivo de entrada do computador? Monitor é o único que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, eis que é um dispositivo de saída.	Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000239	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	14-E	A questão 14, a alternativa correta é a letra E, e no gabarito está a letra C. Vejamos a questão: Muitas vezes ao trabalhar com processadores de texto, uma das funcionalidades mais utilizadas pelos usuários é o "copiar e colar", considerando o conjunto de atalhos padrão do Microsoft Word 2010, qual conjunto de teclas é utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo? alternativa correta: E. Ctrl C + Ctrl V	De fato, o conjunto de teclas utilizado para copiar um conteúdo selecionado e na sequência colar esse conteúdo, são as teclas CTRL C + CTRL V, respectivamente, portanto a alternativa E está correta, gabarito alterado	QUESTÃO ALTERADA
000239	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	15-B	A questão 15, a alternativa correta é a letra B, ocorre que no gabarito está a letra D. Gabarito totalmente equivocado. Vejamos a questão: 15. A área de um triângulo retângulo é calculada pelo resultado da multiplicação da base (b) pela altura (h) dividido por 2, qual alternativa a seguir apresenta a forma correta de se realizar esse cálculo utilizando o Microsoft Excel 2010? B. = (b * h) / 2 resposta correta Ademais, em outros cadernos de provas de outras áreas são as mesmas questões e no gabarito deles está a letra B, somente no gabarito de técnico de informática que está equivocado.	Os operadores necessários para solução do exercício são: "*" responsável por realizar a multiplicação e "/" responsável por realizar a divisão, portanto, a forma correta de se realizar o cálculo seria = (b * h) / 2, conforme alternativa B, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000938	VETERINÁRIO	11-E	Pois a área de trabalho dentro do sistema operacional representa uma interface e não um espaço físico.	Conforme descrito na alternativa E: A área de trabalho representa a interface principal em que os usuários realizam suas tarefas, organizam programas, documentos e acessam atalhos. Portanto, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000938	VETERINÁRIO	12-B	No gabarito dos outros cargos, a alternativa é B, e tanto a questão quanto alternativas são as mesmas.	No Microsoft World 2010, para inserir "Sumário" devemos acessar a guia "Referências" conforme está na letra D, portanto gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000938	VETERINÁRIO	13-A	Resposta é scanner. Inclusive no gabarito do cargo técnico administrativo é essa a alternativa correta.	Entre as alternativas, a única que exemplifica um dispositivo que não pode ser considerado um dispositivo de entrada, é a alternativa D, MONITOR, pois este é um dispositivo de saída, gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
000137	VETERINÁRIO	32-E	A alternativa considerada correta possui a seguinte informação: "II – estocagem em câmara frigorífica e expedição: 4,0°C" a qual consta no artigo 17 da IN 76/2018. No entanto, esta IN está em vigor com as alterações trazidas pela IN 55/2020, dentre as quais é possível observar que a temperatura de estocagem em câmara frigorífica e expedição do leite pasteurizado foi alterada para 5,0°C. IN 55/2020 em anexo.		QUESTÃO ANULADA
000137	VETERINÁRIO	29-A	A primeira alternativa da referida questão cita que a transmissão da raiva ao ser humano ocorre principalmente pela mordedura e lambedura. No entanto, esta informação é divergente das informações citadas pelo Ministério da saúde como podemos ver abaixo, no arquivo em anexo e nas Normas Técnicas da Profilaxia da Raiva Humana disponível no site do ministério da saúde: "A raiva é uma antropozoonose transmitida ao homem pela inoculação do vírus presente na saliva e secreções do animal infectado, principalmente pela mordedura. Apresenta letalidade de aproximadamente 100% e alto custo na assistência preventiva às pessoas expostas ao risco de adoecer e morrer. Apesar de ser conhecida desde a antiguidade, continua sendo um problema de saúde pública (Ministério da saúde). A transmissão ocorre quando o vírus contido na saliva e secreções do animal infectado penetra no tecido, principalmente através de mordedura e, mais raramente, pela arranhadura e lambedura de mucosas e/ou pele lesionada (Ministério da saúde)." Além disso, é possível observar que a alternativa D traz informações a respeito da transmissão, no entanto não cita uma espécie em específico. Portanto, poderia estar fazendo referência as espécies animais de forma geral (inclusive a espécie humana) tonando essa alternativa contraditória ao exposto na alternativa A.	Referência: Ministério da Agricultura e Abastecimento Programa Nacional do Controle da Raiva em Herbívoros https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude- animal/programas-de-saude-animal/raiva-dos- herbivoros-e-eeb/raiva	INDEFERIDO
000594	VETERINÁRIO	22-N	Questão não possui uma alternativa correta, a banca deve considerar a anulação desta questão. 3. Fase de Investigação É importante ter conhecimento que o sistema de vigilância para a febre aftosa contempla as seguintes categorias de doenças: • doença-alvo: febre aftosa; • doenças vesiculares clássicas (clinicamente indistinguíveis): estomatite vesicular, infecção por Senecavírus A (SVA), exantema vesicular e doença vesicular dos suínos (as duas últimas exóticas no Brasil); • outras doenças infecciosas que, durante seu curso, podem apresentar lesões vesiculares ou ulcerativas: vaccínia bovina, pseudovaríola bovina, estomatite papular, ectima contagioso, mamilite herpética bovina, febre catarral maligna, rinotraqueíte infecciosa bovina e diarreia viral bovina; • agravos não infecciosos que podem provocar sinais clínicos confundíveis (ex. claudicação, sialorreia) com doenças vesiculares infecciosas: intoxicação por plantas, fungos, produtos químicos, traumatismos e outros. As definições de caso suspeito de doença vesicular, caso provável de doença vesicular, suspeita descartada de doença vesicular, caso descartado de febre aftosa e caso confirmado de febre aftosa constam na ficha técnica da doença no site específico do Mapa e está de acordo com os critérios do Código Sanitário dos Animais Terrestres da OIE. A Figura 2 demonstra o fluxo de investigação de caso suspeito de doença vesicular. https://www.agrodefesa.go.gov.br/files/PEEV/Manual_12413089_manual_investigacao_doenca_vesicular.pdf	Referencia bibliográfica: MAPA - Material sobre Febre Aftosa De acordo com o texto extraído do material do MAPA sobre Febre Aftosa observa-se que Senecavírus A acomete a espécie suína e não bovina como pede a questão. Diagnósticos Diferenciais Doenças vesiculares clássicas clinicamente indistinguíveis que exigem diagnóstico laboratorial para descartar a febre aftosa: estomatite vesicular, infecção por Senecavírus A (suínos), exantema vesicular dos suínos e doença vesicular dos suínos (as duas últimas exóticas no país). Suspeitas dessas doenças devem ser tratadas sempre como suspeita de doença vesicular, notificadas ao SVO e investigadas para descartar febre aftosa.	INDEFERIDO
000594	VETERINÁRIO	31-N	A pergunta não tras uma resposta correta e a apontada pela banca como correta, contradis o que os laboratorios trazem na bula, por esse motivo a questão deve ser anulada. Fórmula: Cada 100mL contém: Albendazol .....5g Veículo q.s.p. ..... 100mL ATENÇÃO: OBEDECER AOS SEGUINTES PERÍODOS DE CARÊNCIA BOVINOS: ABATE: O ABATE DOS ANIMAIS TRATADOS COM ESTE PRODUTO SOMENTE DEVE SER REALIZADO 14 DIAS APÓS AÚLTIMA APLICAÇÃO. LEITE: O LEITE DOS ANIMAIS TRATADOS COM ESTE PRODUTO NÃO DEVE SER DESTINADO AO CONSUMO HUMANO ATÉ 03 DIAS APÓS A ÚLTIMA APLICAÇÃO. ANTES DESTE PERÍODO, O LEITE DEVE SER DESCARTADO. A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO EM CONDIÇÕES DIFERENTES DAS INDICADAS NESTE RÓTULO-BULA PODE CAUSAR A PRESENÇA DE RESÍDUOS ACIMA DOS LIMITES APROVADOS, TORNANDO O ALIMENTO DE ORIGEM ANIMAL IMPRÓPRIO PARAO CONSUMO.	Referência bibliográfica Questão 31 - ANVISA IN 51 de 19 de Dezembro de 2019 https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao- normativa-n-51-de-19-de-dezembro-de-2019-235414514	INDEFERIDO
000594	VETERINÁRIO	32-N	A questão deve ser anulada pois não tras uma resposta correta, devido a legislação ter sido alterada.ALTERADO PELO DECRETO10.468/2020 Art. 258. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos detemperatura do produto:I - conservação e expedição no posto de refrigeração: 5º C (cinco graus Celsius);II - conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5º C54(cinco graus Celsius);III - refrigeração após a pasteurização: 4º C (quatro graus Celsius); (REVOGADO PELO DECRETO10.468/2020)IV - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5º C (cinco graus Celsius);(ALTERADO PELO DECRETO 10.468/2020)V - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus Celsius); eVI - estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ouUHT e esterilizado: temperatura		QUESTÃO ANULADA

			ambiente.Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade debeneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7º C (sete graus Celsius), quando o leite estocadoapresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadorasde colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento." (NR) (ALTERADO PELO DECRETO10.468/2020) https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019- 2022/2020/decreto/d10468.htm		
000594	VETERINÁRIO	35-N	A questão apresenta um erro grave na resposta correta, pois devem ser mantidos a temperatura superior a 60 graus, e não como tras a alternativa a 60 graus, como será apresentada a baixo: resposta da prova :Alimentos prontos quentes expostos ao consumo humano devem ser mantidos a 60°C ou mais por, no máximo, 6 horas e, quando resfriados, mantidos à temperatura inferior a 5ºC por no máximo 5 dias. Na RDC 43 Os alimentos preparados, após a cocção, devem ser mantidos à temperatura superior a 60ºC (sessenta graus Celsius) por, no máximo, 6 (seis) horas e, quando resfriados, mantidos à temperatura inferior a 5°C (cinco graus Celsius) por no máximo 5 (cinco) dias. https://cvs.saude.sp.gov.br/zip/RDC_43_2015_.pdf	De acordo com o texto sobre Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar, extraído da página do Ministério da Saúde: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/d/dtha, consta da seguinte forma: Promover medidas que visem à redução do risco de contaminação de alimentos, em especial no comércio ambulante; Consumir carnes bem cozidas/assadas, água tratada e alimentos, cujas condições higiênicas, de preparo e acondicionamento, sejam adequadas: Alimentos prontos devem ser armazenados separadamente dos alimentos semiprontos e crus; Alimentos prontos quentes expostos ao consumo devem ser mantidos a 60°C ou mais por, no máximo, 6 horas e, quando resfriados, mantidos à temperatura inferior a 5ºC por no máximo 5 (cinco) dias; Alimentos preparados, após cocção, mantidos abaixo de 60°C, devem ser consumidos em até 60 minutos; Alimentos prontos frios expostos ao consumo devem ser mantidos abaixo de 5°C;... Essa questão não será anulada devido ao fato que as demais alternativas apresentam erros grotescos não deixando dúvidas.	INDEFERIDO
000576	VETERINÁRIO	22-N	Na prova de Médico Veterinário realizada no dia 03/12/2023 na questão número 22 que aborda o assunto da Febre Aftosa , referente a quais agravos devem ser considerados no diagnóstico diferencial da febre afotsa em bovinos , EXCETO. A alternativa correta segundo o gabarito provisório é a letra B: Infecção por Senecavírus A , mas segundo o site do Ministeério da Agricultura pecuária e Abastecimento na ficha Técnica da Febre Aftosa, segue link: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade- animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/febre- aftosa/brasil-livre-da- aftosa/copy_of_FichaTcnica_FebreAftosa_ago20.pdf, uma das doenças que é diagnótico diferencial da febre aftosa é sim a Infecção por Senecavírus A, por este motivo a questão deve ser anulada.	Referencia bibliográfica: MAPA - Material sobre Febre Aftosa De acordo com o texto extraído do material do MAPA sobre Febre Aftosa observa-se que Senecavírus A acomete a espécie suína e não bovina como pede a questão. Diagnósticos Diferenciais Doenças vesiculares clássicas clinicamente indistinguíveis que exigem diagnóstico laboratorial para descartar a febre aftosa: estomatite vesicular, infecção por Senecavírus A (suínos), exantema vesicular dos suínos e doença vesicular dos suínos (as duas últimas exóticas no país). Suspeitas dessas doenças devem ser tratadas sempre como suspeita de doença vesicular, notificadas ao SVO e investigadas para descartar febre aftosa.	INDEFERIDO
000576	VETERINÁRIO	33-N	Na prova de Médico Veterinário realizada no dia 03/12/2023 na questão número 33, aborda sobre colheita e envio de amostras, pede a alternativa correta, no gabarito provisório a alternativa correta é a letra D, que afirma que o material para diagnóstico bacteriano e viral pode ser resfriado se for por isolamento de cultura e PCR ou congelado somente para PCR, isto não condiz conforme o artigo: Efeito do congelamento e da pré- incubação sobre o isolamento de estafilococos coagulase-negativo em amostras de leite de ovelhas, link para acesso : https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/semagrarias/article/view/5 434, que aborda que pode ser congelada as amostras, o trabalho avaliou o efeito do congelamento e da incubação do leite de ovelhas da raça Santa Inês sobre os resultados da cultura bacteriológica, essas amostras congeladas possibilitou aumento no isolamento de estafilococos coagulase-negativo (ECN) comparadas ao T1, não ocorrendo o mesmo com o T3. No entanto, o T2 permitiu o desenvolvimento de bactérias normalmente presentes na microbiota dos ductos dos tetos em ovelhas sadias, como o Bacillus spp. Ou seja as amostras podem ser congeladas , não somente para identificação por PCR, por este motivo a questão deve ser anulada.	Observa-se no enunciado da questão que trata-se de princípios básicos relativos à colheita e envio de amostras de animais para o laboratório. A abordagem é geral e não específica. De uma maneira geral não é recomendado que amostras para isolamento e cultura seja congelada. A candidata trás um trabalho no qual foi avaliado o efeito do congelamento sobre o isolamento de estafilococos coagulase-negativo em amostras de leite de ovelhas. Entretanto não serve como justificativa uma vez que mesmo encontrando resultados favoráveis com o uso de amostras congeladas no isolamento microbiológico esse trabalho por si só, hodiernamente, não altera os princípios básicos relativos à colheita e envio de amostras de animais para o labotório.	INDEFERIDO
000576	VETERINÁRIO	26-N	Na prova de Médico Veterinário realizada no dia 03/12/2023 na questão número 26 pede a alternativa correta, no gabarito provisório é a letra C. No entanto, na letra B diz: O sorogrupo de Escherichia coli produtora de toxina shiga (STEC) a ser pesquisado na carne bovina é o O157:H7 pela sua maior patogenicidade e prevalência, mas na Instrução Normativa Número 60 no artigo 1º diz: Os sorogrupos de STEC a serem pesquisados na carne bovina serão O157:H7, O26, O45, O103, O111, O121 e O145, por serem considerados de alto risco para a saúde pública. link de acesso: https://wikisda.agricultura.gov.br/dipoa_baselegal/in_60-2018_ecoli_e_salmonella_pncp_su%C3%ADnos_bovinos.pdf . O que remete a compreender que todas são consideradas de alto risco e prevalência inclusive a da alternativa B : O157:H7, pois se existe pesquisa , na questão não fala que a única é a O157:H7, somente cita, por este motivo solicito que a questão seja anulada , pois existem duas alternativas corretas.	Como a própria candidata coloca deverão ser pesquisados na carne bovina não só o sorogrupo O157:H7 As demais alternativas estão de acordo com a Instrução Normativa SDA nº 60, de 20 de dezembro de 2018	INDEFERIDO
000722	VETERINÁRIO	33-N	Venho por meio desde perdi a anulação da questão 33. De acordo com o Manual de Necropsia “A colheita de amostras para exames microbiológicos, visando o isolamento e a identificação de bactérias, vírus e fungos, pode ser realizada, em média, até seis horas após a morte. Quanto maior o tempo de morte, mais difícil a interpretação da real ação dos agentes bacterianos isolados na amostra, considerando a contaminação bacteriana relacionada ao processo de autólise.” Disponível em: https://www.zoetis.com.br/global- assets/private/zoetis-2014-manual-de-necropsia.pdf Não constando referências sobre a coleta das amostras serem em até 24 horas na internet, autores dizem que as amostras não devem ser colhidas em média até 24 horas e sim enviada para analises nesse prazo. Sendo que algumas amostras para analises não podem exceder o tempo de de 4, 6, 8 horas.. não especificou qual analise para qual tipo de virus, bacteria ou fungos. Sendo algumas analises inaceitáveis após esse periodo de tempo, então 24 horas não seria um tempo em média patra todas as coletas. um exemplo a seguir é: De acordo com Como enviar materiais para diagnóstico "Para cultura de anaeróbios: muito cuidado pois não sobrevivem mais de 20 minutos á exposição ao oxigênio, A coleta não pode ser feita após quatro horas da morte do animal por causa da rápida invasão de microorganismos anaeróbios do trato intestinal. Dispinivel em: http://www.hospitalveterinario.ufu.br/node/102	A alternativa correta dessa questão é a letra D As demais alternativas estão INCORRETAS Alternativa C: A colheita de amostras para exames microbiológicos, visando o isolamento e a identificação de bactérias, vírus e fungos, pode ser realizada, em média, até vinte quatro horas após a morte. Quanto maior o tempo de morte, mais difícil a interpretação da real ação dos agentes bacterianos isolados na amostra, considerando a contaminação bacteriana relacionada ao processo de autólise. Esta alternativa está FALSA justamente porque 24 horas é muito tempo para ser colhido amostras para exames microbiológicos. Como a própria candidata mencionou o prazo seria em média até seis horas. Quanto mais rápido puder ser a colheita de amostras melhor.	INDEFERIDO
000137	VETERINÁRIO	33-E	Devido a forma como a alternativa D foi escrita subentende-se que amostras congeladas não podem ser utilizadas para isolamento e cultura, podendo ser utilizadas apenas para identificação por PCR. Dessa forma a alternativa torna-se incorreta, pois é possível realizar isolamento e cultura a partir de amostras congeladas.	Observa-se no enunciado da questão que trata-se de princípios básicos relativos à colheita e envio de amostras de animais para o laboratório. A abordagem é geral e não específica. De uma maneira geral não é recomendado que amostras para isolamento e cultura seja congelada. Ademais as outras alternativas apresentam erros grotescos quanto aos princípios básicos de colheita e envio de amostras de animais para o laboratório, o que por eliminação chega- se à alternativa correta. A alternativa A a formalina deveria ser a 10% - informação que consta em qualquer manual de laboratório histopatológico. Alternativa B - Sabe-se que material conservado em formol não tem prazo de validade (informação	INDEFERIDO

				consolidada). Alternativa C - Colheita de amostras microbiológicas de animais deve ser colhido o mais rápido possível. Vinte e quatro horas é tempo demasiado uma vez que o material já entrou em autólise e já se contaminou. Alternativa E amostras para avaliação toxicológica de uma forma geral não se modifica com a autólise. Toda e qualquer amostra destinada à avaliação histopatológica deve ser fixada em formalina a 70% e mantida à temperatura ambiente. A amostra deve ser colhida o mais rápido possível após a morte do animal, contendo porções dos tecidos (lesado e adjacente) e evitando áreas compostas apenas por necrose. As amostras conservadas em formalina devem ser corretamente identificadas e o material pode ser remetido ao laboratório ou aguardar a ocasião oportuna dentro de um prazo de cinco anos. A colheita de amostras para exames microbiológicos, visando o isolamento e a identificação de bactérias, vírus e fungos, pode ser realizada, em média, até vinte quatro horas após a morte. Quanto maior o tempo de morte, mais difícil a interpretação da real ação dos agentes bacterianos isolados na amostra, considerando a contaminação bacteriana relacionada ao processo de autólise. Para o diagnóstico bacteriano e viral pode-se usar material resfriado para isolamento em cultura e identificação por PCR ou congelado, somente para identificação por PCR. Exames toxicológicos são realizados em laboratórios especializados, que empregam sistemas de isolamento específicos e de custo elevado. Portanto, a suspeita deve ser direcionada para evitar gastos desnecessários. Ainda, seguindo os mesmos princípios dos demais exames complementares, as amostras destinadas à análise toxicológica devem ser colhidas precocemente, quando os órgãos e tecidos ainda não apresentarem sinais avançados de autólise, visto que, comumente, a substância alvo (toxina) pode ser modificada nos tecidos com o tempo.	
000728	VETERINÁRIO	31-C	É contraindicado o uso de albendazol em columbiformes, alpacas, gestantes ou lactantes cujo leite se destina ao consumo humano. VIANA, F.A.B.; Guia Terapêutico Veterinário. 4. ed. Lagoa Santa: CEM, 2019.	Referência bibliográfica Questão 31 - ANVISA IN 51 de 19 de Dezembro de 2019 A candidata justifica com animais não usualmente de produção no Brasil	INDEFERIDO

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:93668B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RREO 5 BIM - ANEXO 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITA REALIZADA**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**3.067.963,72**	**2.530.416,68**
1.1 Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade predial e Territorial Urbana - IPTU	168.960,23	11.443,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.206.858,76	223.770,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.482.292,43	2.132.238,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	209.852,30	162.964,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**31.953.489,78**	**27.564.247,60**
2 .1- Cota-Parte FPM	**15.616.513,15**	**13.101.446,82**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea	15.158.365,14	12.274.135,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d , e	458.148,01	827.311,47
2.2- Cota-Parte ICMS	15.088.000,00	13.235.749,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	205.036,00	137.758,20
2.4- Cota-Parte ITR	249.470,54	220.936,62
2.5- Cota-Parte IPVA	741.368,31	868.356,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	53.101,78	-
1- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.021.453,50**	**30.094.664,28**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**6.288.448,00**	**5.347.387,23**

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+	**2.466.915,38**	**2.176.278,84**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITA REALIZADA**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**4.501.713,22**	3.497.855,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**4.501.713,22**	3.497.855,83
6.1.1- Principal	4.491.454,32	3.486.289,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.258,90	11.566,55
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1-4)	- 1.796.993,68	- 1.861.097,95

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.497.855,83**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Despesa empenhada até o bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**Inscritas em restos a pagar não processados**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**2.899.445,40**	**2.627.911,08**	**2.627.911,08**	**2.627.911,08**	0,00
10.1- Educação Infantil	**0**	0	**0,00**	0	0
10.1.1- Creche	0	0	0	0	0
10.1.2- Pré-escola	0	0	0	0	0
10.2- Ensino Fundamental	**2.899.445,40**	**2.627.911,08**	**2.627.911,08**	**2.627.911,08**	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	**1.113.784,40**	**794.487,92**	**738.536,03**	**738.536,03**	**55.951,89**
11.1 - Educação Infantil	**0**	0	0	0	0
11.1.1 - Creche	0	0	0	0	0
11.1.2 - Pré-escola	0	0	0	0	0
11.2 - Ensino Fundamental	**1.113.784,40**	**794.487,92**	**738.536,03**	**738.536,03**	55.951,89
12 TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.013.229,80**	**3.422.399,00**	**3.366.447,11**	**3.366.447,11**	**55.951,89**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.627.911,08	2.627.911,08	2.627.911,08	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.422.399,00	3.366.447,11	3.366.447,11	55.951,89	62.379,81
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0	0	0	0
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0	0	0	0
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0	0	0	0	0
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0	0	0	0	0

INDICADORES - Art. 212-A,	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**

inciso XI e § 3º - Constituição Federal				
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.448.499,08	2.627.911,08	2.627.911,08	75,13
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	349.785,58	131.408,72	69.028,91	1,97

NDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1 + 23.2)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0	0	0	0	0
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0	0	0	0	0	0

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	**640.000,00**	**172.912,62**	80.857,79	80.857,79	92.054,83
24.1- Creche	-	-	-	-	-
24.2 - Pré-escola	628.000,00	162.895,74	70.840,91	70.840,91	92.054,83
25- ENSINO FUNDAMENTAL	**7.186.229,40**	**5.524.572,55**	4.422.377,86	4.407.453,93	1.102.194,69
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**7.826.229,40**	**5.697.485,17**	4.503.235,65	4.488.311,72	1.194.249,52

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))		7.869.682,76
28- (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		1.861.097,95
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		0

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
30- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0
31- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) L34.3(ac))	0
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 +31))	**11.763.544,95**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**7.523.666,07**	**9.730.780,71**	**32,33**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)

	(z)		(ab)		
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**912.569,63**	**235.308,12**	911.699,62	-	870,01
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	216.014,19	205.951,50	215.144,18	-	870,01
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	696.555,44	29.356,62	696.555,44	-	-
34.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.082.663,99**	**976.265,93**
35.1- Salário-Educação	220.453,93	263.053,82
35.2- PDDE	244,01	173,95
35.3- PNAE	0	0
35.4- PNATE	2788,93	1.776,64
35.5- Outras Transferências do FNDE	859.177,12	711.261,52
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0**	**0**
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0**	**0**
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0**	**0**
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0**	**0**
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.082.663,99**	**976.265,93**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	**56.856,00**	**56.853,98**	48.280,52	48.280,52	8.573,46
41.1 - Creche	-	-	-	-	-
41.2 - Pré-escola	56.856,00	56.853,98	48.280,52	48.280,52	8.573,46
42- ENSINO FUNDAMENTAL	**2.062.667,60**	**1.193.882,16**	1.103.510,49	1.103.510,49	90.371,67
43 - ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44 - ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.119.523,60**	**1.250.736,14**	1.151.791,01	1.151.791,01	98.945,13

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO igual (12 + 26 + 46)	**13.958.982,80**	**10.370.620,31**	9.021.473,77	9.006.549,84	1.349.146,54
47.1 - Despesas CORrentes	**13.369.742,20**	**10.295.947,31**	8.946.800,77	8.931.876,84	1.349.146,54
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.111.566,40	4.380.132,16	4.380.132,16	4.365.208,23	-
47.1.2 - Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem	-	-	-	-	-
47.1.4- Outras Despesas CORrentes	8.258.175,80	5.915.815,15	4.566.668,61	4.566.668,61	1.349.146,54
47.2 - Despesas de Capital	**589.240,60**	**74.673,00**	74.673,00	74.673,00	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	589.240,60	74.673,00	74.673,00	74.673,00	-

	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**(ae)**	**(af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	2.441,93	7.136,73
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (ORçamentário)	3.497.855,83	263.053,82
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (ORçamentário e restos a pagar)	3.484.315,79	265.395,70
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.128,46	4.794,85

52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.128,46	4.794,85

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:7D6FB5D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DA PLANTA GENERICA DE VALORES

PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PGV - 2024
ANEXO - II
VALOR POR METRO QUADRADO DE TERRENO POR SETOR FISCAL

CAD.	QUADRA	LOTE	BAIRRO	LOGRADOURO		S	R$/M²
1000001	42	17	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	F[1]	R$ 34,86
1000002	42	18	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 34,86
1000003	42	19	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 34,86
1000004	42	20	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 34,86
1000005	42	21	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 34,86
1000006	42	22	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 34,86
1000007	42	1	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000008	42	2	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000009	42	3	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000010	42	4	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000011	42	5	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000012	42	6	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000013	42	7	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000014	42	8	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000015	42	9	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000016	42	10	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000017	42	11	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000018	42	12	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 34,86
1000019	42	13	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 34,86
1000020	42	14	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 34,86
1000021	42	15	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 34,86
1000022	42	16	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 34,86
1000023	41	17	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 34,86
1000024	41	18	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000025	41	19	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000026	41	20	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000027	41	21	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000028	41	22	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000029	41	1	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000030	41	2	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000031	41	3	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000032	41	4	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000033	41	5	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000034	41	6	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000035	41	7	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000036	41	8	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000037	41	9	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000038	41	10	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000039	41	11	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000040	41	12	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 34,86

1000041	41	13	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 34,86
1000042	41	14	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 34,86
1000043	41	15	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 34,86
1000044	41	16	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 34,86
1000045	40	17	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 34,86
1000046	40	18	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000047	40	19	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000048	40	20	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000049	40	21	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000050	40	22	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000051	40	1	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000052	40	2	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000053	40	3	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000054	40	4	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000055	40	5	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000056	40	6	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000057	40	8	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	1	R$ 34,86
1000058	40	9	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	1	R$ 34,86
1000059	40	10	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	1	R$ 34,86
1000060	40	11	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	1	R$ 34,86
1000061	40	12	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 34,86
1000062	40	13	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 34,86
1000063	40	14	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 34,86
1000064	40	15	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 34,86
1000065	40	16	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 34,86
1000066	39	1Â28	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 34,86
1000068	38	18	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 34,86
1000069	38	19	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 34,86
1000070	38	20	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 34,86
1000071	38	21	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 34,86
1000072	38	22	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 34,86
1000073	38	23	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 34,86
1000074	38	24	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 34,86
1000075	38	25	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 34,86
1000076	38	26	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 34,86
1000077	38	27	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 34,86
1000078	38	28	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 34,86
1000079	38	1	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000080	38	2	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000081	38	3	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000082	38	4	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000083	38	5	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000084	38	6-B	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000085	38	7	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000086	38	8-A	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000087	38	9	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000088	38	10	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000089	38	11	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000090	38	12	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000091	38	13	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000092	38	14	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000093	38	15-A	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000094	38	16	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000095	38	17	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000096	37	18	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000097	37	19	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000098	37	20	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000099	37	21	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000100	37	22	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000101	37	23	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000102	37	24	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000103	37	25	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000104	37	26	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86

1000105	37	27	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000106	37	28	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000107	37	1	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000108	37	2	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000109	37	3	JARDIM DO SOL	AV	NORTE	1	R$ 34,86
1000110	37	4	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000111	37	5e6	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000112	37	7	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000113	37	8	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000114	37	9	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000115	37	10	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000116	37	11	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000117	37	12	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000118	37	13	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000119	37	14	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000120	37	15	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000121	37	16	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000122	37	17	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000123	36	18	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000124	36	19	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000125	36	20-A	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000126	36	21	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000127	36	22	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000128	36	23	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000129	36	24	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000130	36	25	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000131	36	26	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000132	36	27	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000133	36	28	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000134	36	1	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000135	36	2	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000136	36	3	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000137	36	4	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000138	36	5	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000139	36	6	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000140	36	7	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 34,86
1000141	36	8	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 34,86
1000142	36	9	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 34,86
1000143	36	10	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 34,86
1000144	36	11	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 34,86
1000145	36	12	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 34,86
1000146	36	13	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 34,86
1000147	36	14	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 34,86
1000148	36	15	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 34,86
1000149	36	16	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 34,86
1000150	36	17	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 34,86
1000151	35	18-A	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 34,86
1000152	35	19	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 34,86
1000153	35	20	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 34,86
1000154	35	21	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 34,86
1000155	35	22	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 34,86
1000156	35	23	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 34,86
1000157	35	24	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 34,86
1000158	35	25	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 34,86
1000159	35	26	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 34,86
1000160	35	27	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 34,86
1000161	35	28	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 34,86
1000162	35	1	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000163	35	2	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000164	35	3	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000165	35	4	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000166	35	5	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1000167	35	6	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 34,86

1000168	35	7	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 34,86
1000169	35	8	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 34,86
1000170	35	9	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 34,86
1000171	35	10-A	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 34,86
1000172	35	11/12A-2	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 34,86
1000173	35	12B/12A-1	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 34,86
1000174	35	13	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 34,86
1000175	35	14	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 34,86
1000176	35	15	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 34,86
1000177	35	16	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 34,86
1000178	35	17	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 34,86
1000179	34	20	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 34,86
1000180	34	21	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 34,86
1000181	34	22	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 34,86
1000182	34	23	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 34,86
1000183	34	24	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 34,86
1000184	34	25	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 34,86
1000185	34	26	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 34,86
1000186	34	27	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 34,86
1000189	34	28	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 34,86
1000190	34	1-A	JARDIM DO SOL	AV	NORTE	1	R$ 34,86
1000191	34	2	JARDIM DO SOL	AV	NORTE	1	R$ 34,86
1000192	34	3	JARDIM DO SOL	AV	NORTE	1	R$ 34,86
1000193	34	4/5B	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1000194	34	5-A	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1000195	34	6	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1000196	34	7	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1000197	34	8	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1000198	34	9	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1000199	34	10	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1000200	34	11	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1000201	34	12 a14	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1000202	34	17-B	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 34,86
1000203	34	17-A	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1000204	34	18	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 34,86
1000205	34	19	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 34,86
1000206	24	16-B	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 34,86
1000207	24	16-A	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 34,86
1000208	24	17	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 34,86
1000209	24	18	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 34,86
1000210	24	19	SEGUNDA ZONA COMERCIAL	RUA	BAHIA	1	R$ 34,86
1000211	24	20	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 34,86
1000212	24	1	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 34,86
1000213	24	2	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 34,86
1000214	24	3	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 34,86
1000215	24	4	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1000216	24	5	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1000217	24	6	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1000218	24	7	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1000219	24	8	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1000220	24	9	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1000221	24	10	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1000222	24	11	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1000223	24	12	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1000224	24	13	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1000225	24	14	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 34,86
1000226	24	15	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 34,86
1000227	25	12A	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 34,86
1000228	25	1-A	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 34,86
1000229	25	2	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 34,86
1000230	25	3	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 34,86
1000231	25	4	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 34,86
1000233	25	5	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 34,86

1000234	25	6-A	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 34,86
1000235	25	7-A	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 34,86
1000236	25	8	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 34,86
1000237	25	9	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 34,86
1000238	25	10	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 34,86
1000239	25	11	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 34,86
1000240	26	8	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000241	26	9	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000242	26	10	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000243	26	11	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000244	26	12	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000245	26	1	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000246	26	2	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 34,86
1000247	26	3	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 34,86
1000248	26	4	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 34,86
1000249	26	5	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 34,86
1000250	26	6	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 34,86
1000251	26	3 A 07	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 34,86
1000252	27	8A-1	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000253	27	9	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000254	27	10	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000255	27	11	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000256	27	12	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000257	27	1	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000258	27	2	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000259	27	3	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000260	27	4	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000261	27	5	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000262	27	6	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000263	27	7	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000264	28	12A	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 34,86
1000265	28	1	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 34,86
1000266	28	2	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 34,86
1000267	28	3	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 34,86
1000268	28	4	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 34,86
1000269	28	5	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 34,86
1000270	28	6-A	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 34,86
1000271	28	7-A	JARDIM DO SOL	AV	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000272	28	8	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 34,86
1000273	28	9	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 34,86
1000274	28	10	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 34,86
1000275	28	11	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 34,86
1000276	29	8	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	1	R$ 34,86
1000277	29	9	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	1	R$ 34,86
1000278	29	10	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	1	R$ 34,86
1000279	29	11	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	1	R$ 34,86
1000280	29	12	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	1	R$ 34,86
1000281	29	1	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	1	R$ 34,86
1000282	29	2	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 34,86
1000283	29	3	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 34,86
1000284	29	4	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 34,86
1000285	29	5	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 34,86
1000286	29	6	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 34,86
1000287	29	7	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 34,86
1000288	30	18	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 34,86
1000289	30	19	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000290	30	20	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000291	30	21	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000292	30	22	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000293	30	23	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000294	30	24	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000295	30	1	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 34,86
1000296	30	2	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 34,86

1000297	30	3	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 34,86
1000298	30	4	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 34,86
1000299	30	5	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 34,86
1000300	30	6	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 34,86
1000301	30	7	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	1	R$ 34,86
1000302	30	8	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	1	R$ 34,86
1000303	30	9 A 12	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	1	R$ 34,86
1000304	31	18	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 34,86
1000305	31	19 A24	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000306	31	1À04	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 34,86
1000307	31	5	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 34,86
1000308	31	6	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 34,86
1000309	31	7 À16	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 34,86
1000310	31	17	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 34,86
1000311	32	1 À10	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 34,86
1000312	33	14	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1000313	33	12	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1000314	33	10	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1000315	33	8	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1000316	33	5	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1000317	33	4	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1000318	33	3	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1000319	33	2	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1000320	33	1	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 34,86
1000321	20	22	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1000322	20	27	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1000323	20	28	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1000324	20	29	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1000325	20	30	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1000326	20	31	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1000327	20	32	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1000328	20	33	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1000329	20	1	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 34,86
1000330	20	2	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 34,86
1000331	20	3	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 34,86
1000332	20	4 A06	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 34,86
1000334	20	7	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 34,86
1000335	20	8	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 34,86
1000336	20	9	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 34,86
1000337	20	10	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 34,86
1000338	20	13	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 34,86
1000339	20	14	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 34,86
1000340	20	15	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 34,86
1000341	20	16	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 34,86
1000342	20	17	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 34,86
1000343	20	18	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 34,86
1000344	19	23	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 34,86
1000345	19	24	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 34,86
1000346	19	25	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 34,86
1000347	19	26	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 34,86
1000348	19	27	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 34,86
1000349	19	28	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 34,86
1000350	19	29	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 34,86
1000351	19	30	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 34,86
1000352	19	31	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 34,86
1000353	19	32	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 34,86
1000354	19	33	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 34,86
1000355	19	34	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 34,86
1000356	19	1	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 34,86
1000357	19	2	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 34,86
1000358	19	3	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 34,86
1000359	19	4	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 34,86
1000360	19	5	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 34,86

1000362	19	6	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 34,86
1000363	19	7	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000364	19	8	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000365	19	9	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000366	19	10	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000367	19	11	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000368	19	12	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000369	19	13	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000370	19	14	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000371	19	15	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000372	19	16	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000373	19	17	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000374	19	18	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 34,86
1000375	19	19	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 34,86
1000376	19	20	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 34,86
1000377	19	21	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 34,86
1000378	19	22	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 34,86
1000379	18	23-A	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 34,86
1000380	18	24	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000381	18	25	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000382	18	26	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000383	18	27	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000384	18	28	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000385	18	29	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000386	18	30	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000387	18	31	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000388	18	32	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000389	18	33	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000390	18	34	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1000391	18	1	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 34,86
1000392	18	2	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 34,86
1000393	18	3	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 34,86
1000394	18	4	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 34,86
1000395	18	5	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 34,86
1000396	18	6	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 34,86
1000397	18	7	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000398	18	8	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000399	18	9	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000400	18	10	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000401	18	11	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000402	18	12	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000403	18	13	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000404	18	14	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000405	18	15	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000406	18	16	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000407	18	17	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000408	18	18R	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000409	18	19	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 34,86
1000410	18	20	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 34,86
1000411	18	21	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 34,86
1000412	18	22	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 34,86
1000413	17	18	JARDIM FLORESTA	RUA	RIO DE JANEIRO	1	R$ 34,86
1000414	17	19	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000415	17	20-B	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000416	17	20-A/21-B	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000417	17	22	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000418	17	23	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000419	17	24	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000420	17	1	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 34,86
1000421	17	2	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 34,86
1000422	17	3	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 34,86
1000423	17	4	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 34,86
1000424	17	5	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 34,86

1000425	17	6	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 34,86
1000426	17	7	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	1	R$ 34,86
1000427	17	8E9	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	1	R$ 34,86
1000428	17	10	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	1	R$ 34,86
1000429	17	11	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	1	R$ 34,86
1000430	17	12	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	1	R$ 34,86
1000431	17	13	JARDIM FLORESTA	RUA	RIO DE JANEIRO	1	R$ 34,86
1000432	17	14	JARDIM FLORESTA	RUA	RIO DE JANEIRO	1	R$ 34,86
1000433	17	15	JARDIM FLORESTA	RUA	RIO DE JANEIRO	1	R$ 34,86
1000434	17	16	JARDIM FLORESTA	RUA	RIO DE JANEIRO	1	R$ 34,86
1000435	17	17	JARDIM FLORESTA	RUA	RIO DE JANEIRO	1	R$ 34,86
1000436	21	8	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	1	R$ 34,86
1000437	21	9	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	1	R$ 34,86
1000438	21	10	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	1	R$ 34,86
1000439	21	11	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	1	R$ 34,86
1000440	21	12	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	1	R$ 34,86
1000441	21	1	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	1	R$ 34,86
1000442	21	3A7	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 34,86
1000443	0	ÃA	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 34,86
1000444	22	8	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000445	22	9	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000446	22	10	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000447	22	11	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000448	22	12	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000449	22	1-A	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1000450	22	2	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000451	22	3	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000452	22	4	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000453	22	5	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000454	22	6	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000455	22	7	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000456	23	12	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1000457	22	1-Bb	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 34,86
1000528	15	11	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	1	R$ 34,86
1000589	Q1	1/2/3	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1000955	6	15 E 16	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1000965	6	9	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1000966	6	10	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1000967	6	11	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1000968	6	12	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1000969	6	13	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1000970	6	14	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1000971	7	12	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1000974	7	7 A11	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1000976	8	1	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1000977	8	2	CENTRO	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1000978	8	3	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1000979	8	4	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1000980	8	5	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1000981	8	6	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1000982	8	7	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1000983	8	8	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1000984	9	14	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1000985	9	15	BAIRRO ASEMA	TNE	TRAVESSA Nº 15	1	R$ 34,86
1000986	9	16	BAIRRO ASEMA	TNE	TRAVESSA Nº 15	1	R$ 34,86
1000987	9	17	BAIRRO ASEMA	TNE	TRAVESSA Nº 15	1	R$ 34,86
1000988	9	18	BAIRRO ASEMA	TNE	TRAVESSA Nº 15	1	R$ 34,86
1000989	9	1	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86

1000990	9	2	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1000991	9	3	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1000992	9	4	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1000993	9	5	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1000994	9	6	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 34,86
1000995	9	7	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 34,86
1000996	9	8	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 34,86
1000997	9	9	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 34,86
1000998	9	10	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1000999	9	11	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001000	9	12	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001001	9	13	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001002	10	14	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001003	10	15	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 34,86
1001004	10	16	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 34,86
1001005	10	17	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 34,86
1001006	10	18	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 34,86
1001007	10	1	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001008	10	2	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001009	10	3	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001010	10	4	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001011	10	5	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001012	10	6	BAIRRO ASEMA	RUA	EDMUNDO ALVES DE ALMEIDA	1	R$ 34,86
1001013	10	7	BAIRRO ASEMA	RUA	EDMUNDO ALVES DE ALMEIDA	1	R$ 34,86
1001014	10	8	BAIRRO ASEMA	RUA	EDMUNDO ALVES DE ALMEIDA	1	R$ 34,86
1001015	10	9	BAIRRO ASEMA	RUA	EDMUNDO ALVES DE ALMEIDA	1	R$ 34,86
1001016	10	10	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001017	10	11	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001018	10	12	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001019	10	13	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001020	11	6	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	EDMUNDO ALVES DE ALMEIDA	1	R$ 34,86
1001021	11	7	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	EDMUNDO ALVES DE ALMEIDA	1	R$ 34,86
1001022	11	8	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	EDMUNDO ALVES DE ALMEIDA	1	R$ 34,86
1001023	11	9	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	EDMUNDO ALVES DE ALMEIDA	1	R$ 34,86
1001024	11	10	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	EDMUNDO ALVES DE ALMEIDA	1	R$ 34,86
1001025	11	1A	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001026	11	2	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	BRUNO PALOMBO	1	R$ 34,86
1001027	11	3	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	BRUNO PALOMBO	1	R$ 34,86
1001028	11	4	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	BRUNO PALOMBO	1	R$ 34,86
1001029	11	5-A	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	BRUNO PALOMBO	1	R$ 34,86
1001030	12	10-A	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001031	12	11	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001032	12	12	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001033	12	13	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001034	12	14	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001035	12	15	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	BRUNO PALOMBO	1	R$ 34,86
1001036	12	16	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	BRUNO PALOMBO	1	R$ 34,86
1001037	12	17	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	BRUNO PALOMBO	1	R$ 34,86
1001038	12	18	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	BRUNO PALOMBO	1	R$ 34,86
1001039	12	1	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001040	12	2	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001041	12	3	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001042	12	4	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001043	12	5A	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001044	12	6	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 34,86
1001045	12	7	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 34,86
1001046	12	8	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 34,86
1001047	12	9	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 34,86
1001110	2	17/18A	CENTRO	RUA	BAHIA	1	R$ 34,86
1001151	3	16	CENTRO	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1001216	13	10	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001217	13	11	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001218	13	12	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86

1001219	13	13	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001220	13	14	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001221	13	15	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 34,86
1001222	13	16	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 34,86
1001223	13	17	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 34,86
1001224	13	18	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 34,86
1001225	13	1	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001226	13	2	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001227	13	3	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001228	13	4	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001229	13	5	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001230	13	6	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 34,86
1001231	13	7	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 34,86
1001232	13	8	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 34,86
1001233	13	9	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 34,86
1001234	22	14	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 34,86
1001235	22	15	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 34,86
1001236	22	16	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 34,86
1001237	22	1	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001238	22	2	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001239	22	3	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001240	22	4	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001241	22	5	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001242	22	6	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001243	22	7	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001244	22	8	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001245	22	9	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001246	22	10	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001247	22	11	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 34,86
1001248	22	12	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 34,86
1001249	22	13	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 34,86
1001250	23	1	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1001251	23	2	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1001252	23	3	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1001253	23	4	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1001254	23	5	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1001255	23	6	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1001256	23	7	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001257	23	8	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001258	23	9	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001259	23	10	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001260	23	11	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001261	23	12-A	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 34,86
1001262	23	13-A	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001263	23	14	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001264	23	15	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001265	23	16	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001266	23	17	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001267	23	18	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001268	24	1	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1001269	24	2	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1001270	24	3	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1001271	24	4	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1001272	24	5	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1001273	24	6	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1001274	24	7	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001275	24	8	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001276	24	9	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001277	24	10	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001278	24	11	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001279	24	12	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001280	24	13	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86
1001281	24	14	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86

1001282	24	15	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86
1001283	24	16	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86
1001284	24	17	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86
1001285	24	18	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86
1001286	PRAÃA	1	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 34,86
1001287	21	6	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001288	21	7	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001289	21	8	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001290	21	9	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001291	21	10	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001292	21	1	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001293	21	2	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001294	21	3	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001295	21	4	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001296	21	5	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001297	14	10	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001298	14	11	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001299	14	12	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001300	14	13	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001301	14	14	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001302	14	15	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 34,86
1001303	14	16	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 34,86
1001304	14	17	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 34,86
1001305	14	18	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 34,86
1001306	14	1	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001307	14	2	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001308	14	3	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001309	14	4	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001310	14	5	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001311	14	6	CONJ. HAB. AMAPORA	TNE	TRAVESSA Nº 06	1	R$ 34,86
1001312	14	7	CONJ. HAB. AMAPORA	TNE	TRAVESSA Nº 06	1	R$ 34,86
1001313	14	8	CONJ. HAB. AMAPORA	TNE	TRAVESSA Nº 06	1	R$ 34,86
1001314	14	9	CONJ. HAB. AMAPORA	TNE	TRAVESSA Nº 06	1	R$ 34,86
1001315	15	10	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001316	15	11	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001317	15	12	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001318	15	13	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001319	15	14	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001320	15	15	CONJ. HAB. AMAPORA	TNE	TRAVESSA Nº 06	1	R$ 34,86
1001321	15	16	CONJ. HAB. AMAPORA	TNE	TRAVESSA Nº 06	1	R$ 34,86
1001322	15	17	CONJ. HAB. AMAPORA	TNE	TRAVESSA Nº 06	1	R$ 34,86
1001323	15	18	CONJ. HAB. AMAPORA	TNE	TRAVESSA Nº 06	1	R$ 34,86
1001324	15	1	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001325	15	2	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001326	15	3	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001327	15	4	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001328	15	5	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001329	15	6	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1001330	15	7	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1001331	15	8	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1001332	15	9	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1001333	20	13	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1001334	20	14	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001335	20	15	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001336	20	16	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001337	20	17	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001338	20	18	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001339	20	19	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001340	20	20	BAIRRO ASEMA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 34,86
1001341	20	21	BAIRRO ASEMA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 34,86
1001342	20	22	BAIRRO ASEMA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 34,86
1001343	20	23	BAIRRO ASEMA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 34,86
1001344	20	24-A	BAIRRO ASEMA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 34,86

1001345	20	1	BAIRRO ASEMA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 34,86
1001346	20	2	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001347	20	3	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001348	20	4	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001349	20	5	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001350	20	6	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001351	20	7	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001352	20	8	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1001353	20	9	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1001354	20	10	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1001355	20	11	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1001356	20	12	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1001357	25	6	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86
1001358	25	7	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86
1001359	25	8	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86
1001360	25	9	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86
1001361	25	10-A	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86
1001362	25	1-A	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001363	25	2	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001364	25	3	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001365	25	4	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001366	25	5	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001367	29	21	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1001368	30	1A21	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1001371	28	1a23	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 34,86
1001372	26	1A24	BAIRRO ASEMA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 34,86
1001373	27	1a68e9	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1001374	27	2	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1001375	27	3	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1001376	27	4	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1001377	27	5	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1001378	27	6	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1001379	27	7	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001380	27	8/09	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 34,86
1001381	27	9	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 34,86
1001382	19	13	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 34,86
1001383	19	14	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001384	19	15	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001385	19	16	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001386	19	17	JARDIM ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1001387	19	18-A	JARDIM ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1001388	19	19	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1001389	19	20	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1001390	19	21	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1001391	19	22	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1001392	19	1	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1001393	19	2	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001394	19	3	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001395	19	4	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001396	19	5	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001397	19	6	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001398	19	7	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001399	19	8	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001400	19	9-A	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 34,86
1001401	19	10	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 34,86
1001402	19	11	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 34,86
1001403	19	12	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 34,86
1001404	16	10	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001405	16	11	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001406	16	12	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001407	16	13	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001408	16	14-A	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001409	16	15	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86

1001410	16	16	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1001411	16	17	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1001412	16	18	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1001413	16	1	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001414	16	2	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001415	16	3	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001416	16	4	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001417	16	5	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001418	16	6	CONJ. HAB. JUREMA	TNE	TRAVESSA Nº 08	1	R$ 34,86
1001419	16	7	CONJ. HAB. JUREMA	TNE	TRAVESSA Nº 08	1	R$ 34,86
1001420	16	8	CONJ. HAB. JUREMA	TNE	TRAVESSA Nº 08	1	R$ 34,86
1001421	16	9	CONJ. HAB. JUREMA	TNE	TRAVESSA Nº 08	1	R$ 34,86
1001422	17	11	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 34,86
1001423	17	12	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001424	17	13	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001425	17	14	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1001426	17	14-A	CONJ. HAB. JUREMA	TNE	TRAVESSA Nº 08	1	R$ 34,86
1001427	17	15	CONJ. HAB. JUREMA	TNE	TRAVESSA Nº 08	1	R$ 34,86
1001428	17	16	CONJ. HAB. JUREMA	TNE	TRAVESSA Nº 08	1	R$ 34,86
1001429	17	17	CONJ. HAB. JUREMA	TNE	TRAVESSA Nº 08	1	R$ 34,86
1001430	17	18	CONJ. HAB. JUREMA	TNE	TRAVESSA Nº 08	1	R$ 34,86
1001431	17	1	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001432	17	2	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001433	17	3	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001434	17	4	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001435	17	5	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001436	17	6	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 34,86
1001437	17	7	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 34,86
1001438	17	8	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 34,86
1001439	17	9	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 34,86
1001440	17	10	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 34,86
1001441	18	11	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 34,86
1001442	18	12	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 34,86
1001443	18	13	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 34,86
1001444	18	14	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 34,86
1001445	18	15	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 34,86
1001446	18	16	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 34,86
1001447	18	1	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001448	18	2	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001449	18	3	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001450	18	4	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001451	18	5	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001452	18	6	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001453	18	7	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001454	18	8	CONJ. HAB. JUREMA	AV	SUL	1	R$ 34,86
1001455	18	9	CONJ. HAB. JUREMA	AV	SUL	1	R$ 34,86
1001456	18	10	CONJ. HAB. JUREMA	AV	SUL	1	R$ 34,86
1001457	PRAÇA	1	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001458	2	14	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001459	2	13	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001460	2	12	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001461	2	11	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001462	2	10	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001463	2	9	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001464	2	8	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001465	2	7	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001466	2	6	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001467	2	5	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001468	2	4	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001469	2	3	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001470	2	2	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001471	2	1	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001472	2	28	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 34,86

1001473	2	27	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1001474	2	26	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1001475	2	25	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1001476	2	24	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1001477	2	23	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1001478	2	22	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1001479	2	21	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1001480	2	20	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1001481	2	19	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1001482	2	18	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1001483	2	17	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1001484	2	16	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1001485	2	15	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1001486	2A	14	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001487	2A	13	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001488	2A	12	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001489	2A	11	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001490	2A	10	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001491	2A	9	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001492	2A	8	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001493	2A	7	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001494	2A	6	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001495	2A	5	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001496	2A	4	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001497	2A	3	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001498	2A	2	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001499	2A	1	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001500	2A	28	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001501	2A	27	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001502	2A	26	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001503	2A	25	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001504	2A	24	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001505	2A	23	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001506	2A	22	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001507	2A	21	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001508	2A	20	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001509	2A	19	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001510	2A	18	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001511	2A	17	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001512	2A	16	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001513	2A	15	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001514	1A	14	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001515	1A	13	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001516	1A	12	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001517	1A	11	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001518	1A	10	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001519	1A	9	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001520	1A	8	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001521	1A	7	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001522	1A	6	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001523	1A	5	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001524	1A	4	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001525	1A	3	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001526	1A	2	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001527	1A	1	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001528	1-A	PRAÇA	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001529	1A	28	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001530	1A	27	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001531	1A	26	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001532	1A	25	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001533	1A	24	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001534	1A	23	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001535	1A	22	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86

1001536	1A	21	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001537	1A	20	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001538	1A	19	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001539	1A	18	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001540	1A	17	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001541	1A	16	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001542	1A	15	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001543	1-A	2PRACA	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001544	1	16-A	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1001545	1	15	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1001546	1	14-A	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1001547	1	13-B	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001548	1	12-A	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1001549	1	11-B	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001550	1	10-B	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001551	1	9-B	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001552	1	8	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001553	1	7	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001554	1	6	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001555	1	5	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1001556	1	4	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1001557	1	3	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1001558	1	2	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1001559	1	1	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1001561	43	1e2-4a6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 34,86
1001562	42	1À12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 34,86
1001563	41	1À07	JARDIM INDUSTRIAL	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1001564	40	1	JARDIM INDUSTRIAL	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1001565	40	2	JARDIM INDUSTRIAL	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1001566	40	3	JARDIM INDUSTRIAL	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1001567	40	4	JARDIM INDUSTRIAL	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1001568	PRAÃA	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	1	R$ 34,86
1001569	32	12-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 34,86
1001570	32	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 34,86
1001571	32	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 34,86
1001572	32	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 34,86
1001573	32	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 34,86
1001574	32	1/2/4/5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 34,86
1001575	32	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001576	32	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001577	33	18	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001578	33	19	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 34,86
1001579	33	20	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 34,86
1001580	33	21	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 34,86
1001581	33	22	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 34,86
1001582	33	23	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 34,86
1001583	33	24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 34,86
1001584	33	1À06	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 34,86
1001585	33	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001586	33	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001587	33	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001588	33	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001589	33	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001590	33	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001591	33	13	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001592	33	14	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001593	33	15	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001594	33	16	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86

1001595	33	17-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001596	34	18	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001597	34	19	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001598	34	20	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001599	34	21	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001600	34	22	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001601	34	23	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001602	34	24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001603	34	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 34,86
1001604	34	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 34,86
1001605	34	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 34,86
1001606	34	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 34,86
1001607	34	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 34,86
1001608	34	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 34,86
1001609	34	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001610	34	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001611	34	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001612	34	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001613	34	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001614	34	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001615	34	13	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001616	34	14	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001617	34	15	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001618	34	16	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001619	34	17	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001620	35	18	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001621	35	19	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	1	R$ 34,86
1001622	35	20	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	1	R$ 34,86
1001623	35	21	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	1	R$ 34,86
1001624	35	22	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	1	R$ 34,86
1001625	35	23	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	1	R$ 34,86
1001626	35	24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	1	R$ 34,86
1001627	35	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 34,86
1001628	35	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 34,86
1001629	35	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 34,86
1001630	35	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 34,86
1001631	35	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 34,86
1001632	35	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 34,86
1001633	35	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	1	R$ 34,86
1001634	35	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	1	R$ 34,86
1001635	35	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	1	R$ 34,86
1001636	35	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	1	R$ 34,86
1001637	35	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	1	R$ 34,86
1001638	35	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	1	R$ 34,86
1001639	35	13	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001640	35	14	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001641	35	15	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001642	35	16	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001643	35	17	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001644	36	1A24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001646	37	1 A 24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001648	38	1 A 20	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001649	39	1 A 15	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001650	31	14-B	JARDIM INDUSTRIAL	Tra	TRAVESSA Nº 02	1	R$ 34,86
1001651	31	15	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1001652	31	16	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1001653	31	17	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1001654	31	18	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1001655	31	19	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1001656	31	20	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1001657	31	21	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1001658	31	22	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1001659	31	23-A	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86

1001660	31	24	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1001661	31	1	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1001662	31	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 34,86
1001663	31	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 34,86
1001664	31	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 34,86
1001666	31	5-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 34,86
1001667	31	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 34,86
1001668	31	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 34,86
1001669	31	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 34,86
1001670	31	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 34,86
1001671	31	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 34,86
1001672	31	11	JARDIM INDUSTRIAL	Tra	TRAVESSA Nº 02	1	R$ 34,86
1001673	31	12	JARDIM INDUSTRIAL	Tra	TRAVESSA Nº 02	1	R$ 34,86
1001674	31	13	JARDIM INDUSTRIAL	Tra	TRAVESSA Nº 02	1	R$ 34,86
1001675	29	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 34,86
1001676	29	9-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 34,86
1001677	29	8-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 34,86
1001679	29	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 34,86
1001680	29	6-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 34,86
1001681	29	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 34,86
1001682	29	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 34,86
1001683	29	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001684	29	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001685	29	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001686	29	8-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 34,86
1001687	29	9-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 34,86
1001688	29	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 34,86
1001689	29	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 34,86
1001690	28	18-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E QUATRO	1	R$ 34,86
1001691	28	19	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 34,86
1001692	28	20	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 34,86
1001693	28	21	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 34,86
1001694	28	22	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 34,86
1001695	28	23	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 34,86
1001696	28	24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 34,86
1001697	28	1-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001698	28	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001699	28	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001700	28	4-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001701	28	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001702	28	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001703	28	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001704	28	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001705	28	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001706	28	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001707	28	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001708	28	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001709	28	13	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 34,86
1001710	28	14	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 34,86
1001711	28	15	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 34,86
1001712	28	16	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 34,86
1001713	28	17	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 34,86
1001714	27	18	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 34,86
1001715	27	19	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001716	27	20	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001717	27	21	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001718	27	22	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001719	27	23	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001720	27	24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001721	27	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001722	27	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001723	27	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001724	27	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86

1001725	27	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001726	27	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001727	27	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	1	R$ 34,86
1001728	27	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001729	27	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	1	R$ 34,86
1001730	27	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	1	R$ 34,86
1001731	27	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	1	R$ 34,86
1001732	27	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	1	R$ 34,86
1001733	27	13	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 34,86
1001734	27	14	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 34,86
1001735	27	15	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 34,86
1001736	27	16	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 34,86
1001737	27	17	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 34,86
1001738	26	18	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 34,86
1001739	26	19	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001740	26	20	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001741	26	21	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001742	26	22	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001743	26	23	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001744	26	24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	1	R$ 34,86
1001745	26	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001746	26	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001747	26	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001748	26	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001749	26	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001750	26	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001751	26	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	1	R$ 34,86
1001752	26	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	1	R$ 34,86
1001753	26	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	1	R$ 34,86
1001754	26	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	1	R$ 34,86
1001755	26	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	1	R$ 34,86
1001756	26	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	1	R$ 34,86
1001757	26	13	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 34,86
1001758	26	14	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 34,86
1001759	26	15	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 34,86
1001760	26	16	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 34,86
1001761	26	17	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 34,86
1001762	25	1-24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 34,86
1001763	24	18	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E QUATRO	1	R$ 34,86
1001764	24	19	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1001765	24	20	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1001766	24	21	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1001767	24	22	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1001768	24	23	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1001769	24	24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1001770	24	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001771	24	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001772	24	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001773	24	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001774	24	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001775	24	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1001776	24	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	1	R$ 34,86
1001777	24	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	1	R$ 34,86
1001778	24	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	1	R$ 34,86
1001779	24	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	1	R$ 34,86
1001780	24	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	1	R$ 34,86
1001781	24	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	1	R$ 34,86
1001782	24	13-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 34,86
1001783	24	14-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E QUATRO	1	R$ 34,86
1001785	24	17	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E QUATRO	1	R$ 34,86
1001786	23	17	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 34,86
1001787	22	1 A 12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E QUATRO	1	R$ 34,86
1002069	4	1-B	JUREMINHA	RUA	GOIAS	1	R$ 34,86

1002070	4	2	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 34,86
1002071	4	3	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 34,86
1002072	4	4	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 34,86
1002073	4	5	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 34,86
1002074	4	6	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 34,86
1002075	4	7	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 34,86
1002076	4	8	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 34,86
1002077	4	9	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E TRES	1	R$ 34,86
1002078	4	10	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E TRES	1	R$ 34,86
1002079	4	9A11	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E TRES	1	R$ 34,86
1002080	4	12	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002081	4	13	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002082	4	14	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002083	4	15	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002084	4	16	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002085	4	17	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002086	4	18	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002087	4	19	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002088	4	20	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002089	4	21	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002090	4	22	JUREMINHA	RUA	GOIAS	1	R$ 34,86
1002091	4	23	JUREMINHA	RUA	GOIAS	1	R$ 34,86
1002092	4	24-B	JUREMINHA	RUA	GOIAS	1	R$ 34,86
1002093	3	4	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E TRES	1	R$ 34,86
1002094	3	5	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 34,86
1002095	3	6	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 34,86
1002096	3	7	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 34,86
1002097	3	8	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 34,86
1002098	3	9	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 34,86
1002099	3	10	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 34,86
1002100	3	11	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1002101	3	12	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1002102	3	13	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1002103	3	14	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002104	3	15	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002105	3	16	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002106	3	17	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002107	3	18	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002108	3	19	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002109	3	20	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002110	3	21	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002111	3	22	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002112	3	23 e24	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002113	3	1	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002114	3	2	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E TRES	1	R$ 34,86
1002115	3	3	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E TRES	1	R$ 34,86
1002116	2	4	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1002117	2	5	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 34,86
1002118	2	6	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 34,86
1002119	2	7	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 34,86
1002120	2	8	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 34,86
1002121	2	9	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 34,86
1002122	2	10	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 34,86
1002123	2	11	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002124	2	12	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002125	2	13	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002126	2	14-A	JARDIM INDUSTRIAL	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002127	2	15	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002128	2	16	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002129	2	17	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002130	2	18	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002131	2	19	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002132	2	20	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86

1002133	2	21	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002134	2	22	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002135	2	23	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002136	2	24	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002137	2	1	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002138	2	2	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1002139	2	3	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1002140	1	1À07	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002141	6	8-A	JARDIM CAFEZAL	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1002142	6	9	JARDIM CAFEZAL	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1002143	6	10	JARDIM CAFEZAL	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1002144	6	11	JARDIM CAFEZAL	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1002145	6	12	JARDIM CAFEZAL	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1002146	6	1	JARDIM CAFEZAL	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1002147	6	2-A	JARDIM CAFEZAL	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002148	6	2-B	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002149	6	3	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002150	6	4	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002151	6	5	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002152	6	6	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002153	6	7-B	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002154	5	1	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002155	5	2	JARDIM CAFEZAL	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002156	5	3	JARDIM CAFEZAL	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002157	5	4	JARDIM CAFEZAL	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002158	5	5	JARDIM CAFEZAL	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002159	5	6	JARDIM CAFEZAL	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002160	5	7	JARDIM CAFEZAL	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002161	5	8	JARDIM CAFEZAL	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002162	5	9	JARDIM CAFEZAL	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002163	5	10	JARDIM CAFEZAL	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002164	5	11	JARDIM CAFEZAL	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002165	5	12	JARDIM CAFEZAL	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002166	5	13	JARDIM CAFEZAL	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002167	5	14	JARDIM CAFEZAL	RUA	CEARA	1	R$ 34,86
1002169	5	15	JARDIM CAFEZAL	RUA	CEARA	1	R$ 34,86
1002170	5	16	JARDIM CAFEZAL	RUA	CEARA	1	R$ 34,86
1002171	5	17	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002172	5	18	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002173	5	19	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002174	5	20	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002175	5	21	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002176	5	22	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002177	5	23	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002178	5	24	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002179	5	25	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002180	5	26	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002181	5	27	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002182	4	1-A	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002183	4	2	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002184	4	3	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002185	4	4	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002186	4	5	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002187	4	5	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002188	4	6	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002189	4	7	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002190	4	8	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002191	4	9	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002192	4	10	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002194	4	11	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002195	4	12	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002196	4	13	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002197	4	14	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86

1002198	4	15	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002199	4	16	JUREMINHA	RUA	GOIAS	1	R$ 34,86
1002200	4	17	JUREMINHA	RUA	GOIAS	1	R$ 34,86
1002201	4	18	JUREMINHA	RUA	GOIAS	1	R$ 34,86
1002202	4	19	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002203	4	20	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002204	4	21	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002205	4	22	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002206	4	23	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002207	4	24	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002208	4	25	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002209	4	26	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002210	4	27	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002211	4	28	JUREMINHA	RUA	CEARA	1	R$ 34,86
1002212	4	29	JUREMINHA	RUA	CEARA	1	R$ 34,86
1002213	4	30	JUREMINHA	RUA	CEARA	1	R$ 34,86
1002214	4	1-B	JUREMINHA	RUA	CEARA	1	R$ 34,86
1002215	3	1	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002216	3	2	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002217	3	3	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002218	3	4	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002219	3	5	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002220	3	6	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002221	3	7	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002222	3	8	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002223	3	9	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002224	3	10	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002225	3	11	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002226	3	12	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002227	3	13	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002228	3	14	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E TRES	1	R$ 34,86
1002229	3	15	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E TRES	1	R$ 34,86
1002230	3	16	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E TRES	1	R$ 34,86
1002231	3	17	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002232	3	18	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002233	3	19	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002234	3	20	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002235	3	21	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002236	3	22	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002237	3	23	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002238	3	24	JUREMINHA	RUA	GOIAS	1	R$ 34,86
1002239	3	25	JUREMINHA	RUA	GOIAS	1	R$ 34,86
1002240	3	26	JUREMINHA	RUA	GOIAS	1	R$ 34,86
1002241	2	1	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002242	2	2	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002243	2	3	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002244	2	4	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002245	2	5	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002246	2	6	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002247	2	7	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002248	2	8	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002249	2	9	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002250	2	10	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002251	2	11	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002252	2	12	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002253	2	13	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1002254	2	14	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1002255	2	15	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1002256	2	16	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002257	2	17	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002258	2	18	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002259	2	19	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002260	2	20	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86

1002261	2	21	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002262	2	22	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E TRES	1	R$ 34,86
1002263	2	23	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E TRES	1	R$ 34,86
1002264	2	24	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E TRES	1	R$ 34,86
1002265	1	1A03	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002266	1	22à24	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1002267	PRACA	1	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002268	7	14	JARDIM CAFEZAL	AV	SUL	1	R$ 34,86
1002269	7	15	JARDIM CAFEZAL	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1002270	7	16	JARDIM CAFEZAL	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1002271	7	17	JARDIM CAFEZAL	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1002272	7	18	JARDIM CAFEZAL	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1002273	7	19	JARDIM CAFEZAL	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1002274	7	1	JARDIM CAFEZAL	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1002275	7	2	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002276	7	3	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002277	7	4	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002278	7	5	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002279	7	6	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002280	7	7	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002281	7	8	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002282	7	9	JARDIM CAFEZAL	AV	SUL	1	R$ 34,86
1002283	7	10	JARDIM CAFEZAL	AV	SUL	1	R$ 34,86
1002284	7	11	JARDIM CAFEZAL	AV	SUL	1	R$ 34,86
1002285	7	12	JARDIM CAFEZAL	AV	SUL	1	R$ 34,86
1002286	7	13	JARDIM CAFEZAL	AV	SUL	1	R$ 34,86
1002287	8	10	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002288	8	11	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002289	8	12	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002290	8	13	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002291	8	14	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002292	8	1	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002293	8	2	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002294	8	3	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E UM	1	R$ 34,86
1002295	8	4	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E UM	1	R$ 34,86
1002296	8	5	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E UM	1	R$ 34,86
1002297	8	6	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E UM	1	R$ 34,86
1002298	8	7	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E UM	1	R$ 34,86
1002299	8	8	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E UM	1	R$ 34,86
1002300	8	9	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002301	9	4 Á6	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002302	9	7A09	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002303	9	10	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002304	9	11	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002305	9	12	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002306	9	13	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1002307	9	14	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1002308	9	15	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1002309	9	16/17/18A	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1002310	9	16/17/18B	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1002311	9	16/17/18C	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1002312	9	19	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002313	9	20	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002314	9	21A24	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002315	9	1A03	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E UM	1	R$ 34,86
1002316	10	6	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1002317	10	7	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002318	10	8	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86

1002319	10	25/1	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002320	10	25/2	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002321	10	25/3	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002322	10	25/4	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002323	10	25/5	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002324	10	25/6	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002325	10	25/7	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002326	10	25/8	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002327	10	25/9	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002328	10	25/10	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002329	10	25/11	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002330	10	9 à 20	JARDIM CAFEZAL	RUA	QUARENTA E QUATRO	1	R$ 34,86
1002331	10	21	JARDIM CAFEZAL	RUA	QUARENTA E QUATRO	1	R$ 34,86
1002332	10	22	JARDIM CAFEZAL	RUA	QUARENTA E QUATRO	1	R$ 34,86
1002333	10	23	JARDIM CAFEZAL	RUA	QUARENTA E QUATRO	1	R$ 34,86
1002334	10	24	JARDIM CAFEZAL	RUA	QUARENTA E QUATRO	1	R$ 34,86
1002335	10	1	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1002336	10	2	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1002337	10	3	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1002338	10	4	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1002339	10	5	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1002340	11	6	VILINHA	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1002341	11	7	VILINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002342	11	8	VILINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002343	11	9	VILINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002344	11	10	VILINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002345	11	11	VILINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002346	11	12	VILINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002347	11	13	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002348	11	14	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002349	11	15	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002350	11	16	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002351	11	17	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002352	11	18	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002353	11	19	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002354	11	20	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002355	11	21	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002356	11	22	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002357	11	23	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002358	11	24	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002359	11	1-A	VILINHA	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1002360	11	2	VILINHA	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1002361	11	3	VILINHA	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1002362	11	4	VILINHA	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1002363	11	5	VILINHA	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1002364	12	6	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002365	12	7	VILINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002366	12	8	VILINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002367	12	9	VILINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002368	12	10	VILINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002369	12	11	VILINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002370	12	12 À19	VILINHA	RUA	CINQUENTA E NOVE	1	R$ 34,86
1002371	12	20	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002372	12	21	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002373	12	22	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002374	12	23	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002375	12	24	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002376	12	1	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002377	12	2	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002378	12	3	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002379	12	4	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002380	12	5	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002381	13	1À13	VILINHA	AV	LESTE	1	R$ 34,86

1002382	19	6	JARDIM CAFEZAL	AV	SUL	1	R$ 34,86
1002383	19	7	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002384	19	1	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002385	19	2	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002386	19	3	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002387	19	4	JARDIM CAFEZAL	AV	SUL	1	R$ 34,86
1002388	19	5	JARDIM CAFEZAL	AV	SUL	1	R$ 34,86
1002389	18	18/6	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002390	18	18/7	JARDIM CAFEZAL	RUA	QUARENTA E QUATRO	1	R$ 34,86
1002391	18	18/8	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002392	18	18/9	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002393	18	18/10	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002394	18	18/11	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002395	18	18/36	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002396	18	13-A	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1002397	18	14	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1002398	18	15	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1002399	18	16	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1002400	18	17	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1002401	18	18	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1002402	18	18/42	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002403	18	18/41	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002404	18	18/40	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002405	18	18/39	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002406	18	18/38	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002407	18	18/37	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002408	18	18/1	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002409	18	18/2	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002410	18	18/3	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002411	18	18/4	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002412	18	18/5	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002413	17	12	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002414	17	13	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1002415	17	14	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1002416	17	15	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1002417	17	16	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1002418	17	17	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1002419	17	18-B	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1002420	17	23	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002421	17	24	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002422	17	1-A	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1002423	17	2	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1002424	17	3	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1002425	15	6	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002426	15	7	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002427	15	8	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002428	15	9	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002429	15	10	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002430	15	11	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002431	15	12	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002432	15	13À19	VILINHA	RUA	CINQUENTA E NOVE	1	R$ 34,86
1002433	15	20	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002434	15	21	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002435	15	22	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002436	15	23	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002437	15	24	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002438	15	1	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002439	15	2	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002440	15	3	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002441	15	4	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002442	15	5	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002443	14	1À07	VILINHA	AV	LESTE	1	R$ 34,86
1002444	PRAÃA	1	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86

1002445	20	18	JARDIM CAFEZAL	AV	SUL	1	R$ 34,86
1002446	21	6	VILINHA	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1002447	21	7	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002448	21	8	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002449	21-A	19	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002450	21	10	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002451	21	11	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002452	21-A	12-BAIXADO	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002453	21	13	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002454	21-A	14-BAIXADO	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002455	21	15	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002456	21	16	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002457	21	17	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002458	21	18	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002459	21	19	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 34,86
1002460	21	20	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 34,86
1002461	21	21	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 34,86
1002462	21	22	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 34,86
1002463	21	23	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 34,86
1002464	21	24	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 34,86
1002465	21-A	1-BAIXADO	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 34,86
1002466	21-A	2-BAIXADO	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 34,86
1002467	21-A	3-BAIXADO	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 34,86
1002468	21-A	4-BAIXADO	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 34,86
1002469	21-A	5-BAIXADO	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 34,86
1002470	22	6	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002471	22	7	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002472	22	8	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002473	22	9	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002474	22	10	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002475	22	11	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002476	22	12	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002477	22	13 A15	VILINHA	RUA	CINQUENTA E NOVE	1	R$ 34,86
1002478	22	16	VILINHA	RUA	CINQUENTA E NOVE	1	R$ 34,86
1002479	22	17	VILINHA	RUA	CINQUENTA E NOVE	1	R$ 34,86
1002480	22	18	VILINHA	RUA	CINQUENTA E NOVE	1	R$ 34,86
1002481	22	19	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 34,86
1002482	22	20	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 34,86
1002483	22	21	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 34,86
1002484	22	22	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 34,86
1002485	22	23	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 34,86
1002486	22	24	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 34,86
1002487	22	1	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002488	22	2	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002489	22	3	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002490	22	4	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002491	22	5	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002492	23	2	VILINHA	RUA	CINQUENTA E NOVE	1	R$ 34,86
1002493	23	1	VILINHA	RUA	CINQUENTA E NOVE	1	R$ 34,86
1002494	25	1	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 34,86
1002495	25	2	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 34,86
1002496	25	3	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 34,86
1002497	25	4	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002498	25	5	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002499	25	6	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002500	24	4	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002501	24	5À22	VILINHA	AV	SUL	1	R$ 34,86
1002502	24	1	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002503	24	2	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002504	24	3	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002505	16A	2	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 34,86
1002506	16A	1	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002507	16A	3	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86

1002508	16A	5	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002509	16A	7	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002510	16A	9	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002511	16A	11	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002512	16A	13	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002513	16A	15	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002514	16A	17	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002515	16A	19	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002516	16A	21	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002517	16A	23	VILINHA	RUA	QUARENTA E QUATRO	1	R$ 34,86
1002518	16A	24	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 34,86
1002519	16A	22	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 34,86
1002520	16A	20	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 34,86
1002521	16A	18	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 34,86
1002522	16A	16	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 34,86
1002523	16A	14	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 34,86
1002524	16A	12	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 34,86
1002525	16A	10	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 34,86
1002526	16A	8	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 34,86
1002527	16-A	6	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 34,86
1002528	16A	4	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 34,86
1002529	16B	1	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002530	16B	4	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 34,86
1002531	16B	2	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 34,86
1002532	16B	6	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 34,86
1002533	16-B	8	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 34,86
1002534	16B	10	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 34,86
1002535	16B	12	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 34,86
1002536	16-B	14	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 34,86
1002537	16B	16	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 34,86
1002538	16B	18	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 34,86
1002539	16B	20	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 34,86
1002540	16B	22	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 34,86
1002541	16B	24	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 34,86
1002542	16B	23	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002543	16B	21	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002544	16B	19	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002545	16B	17	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002546	16-B	15	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002548	16 B	13	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002549	16-B	11	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002550	16B	9	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002551	16-B	7	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002552	16B	5	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002553	16B	3	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002554	PRAÃA	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E QUATRO	1	R$ 34,86
1002556	1	1A3	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002557	1	4	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002558	1	5	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002559	1	6	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002560	1	7	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002561	1	8	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002562	1	9	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002563	1	10	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002564	1	11	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002565	1	12	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002566	1	13	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002567	1	14	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002568	1	15	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002569	1	16	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002570	1	17	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002571	1	18	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002572	1	19	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86

1002573	1	20	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002574	1	21	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002575	1	22	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002576	1	23	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002577	1	24	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002578	1	25A28	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002579	2	1	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002580	2	2	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002581	2	3	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002582	2	4	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002583	2	5	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002584	2	6	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002585	2	7	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002586	2	8	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002587	2	8	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002589	2	10	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002590	2	11	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002591	2	22	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 34,86
1002592	2	20	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 34,86
1002593	2	19	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 34,86
1002594	2	18	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 34,86
1002595	2	17	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 34,86
1002596	2	16	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 34,86
1002597	2	15	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 34,86
1002598	2	14	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 34,86
1002599	2	13	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 34,86
1002600	2	12	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 34,86
1002601	2	21	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	OSVALDO CRUZ	1	R$ 34,86
1002602	3	1-A	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002603	3	1-B	DISTRITO DE NORDESTINA	TNE	DUQUE DE CAXIAS	1	R$ 34,86
1002604	3	2	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002605	3	3	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002606	3	4	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002607	3	5	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002608	3	6	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002609	3	7	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002610	3	8	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002611	3	9	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002612	3	10	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002613	3	11	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002614	3	18	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 34,86
1002615	3	17	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 34,86
1002616	3	16	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 34,86
1002617	3	15	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 34,86
1002618	3	14	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 34,86
1002619	3	13	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 34,86
1002620	3	12	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 34,86
1002621	3	1-A	DISTRITO DE NORDESTINA	TNE	DUQUE DE CAXIAS	1	R$ 34,86
1002622	4	1	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 34,86
1002623	4	2	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 34,86
1002624	4	3	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 34,86
1002625	4	4	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 34,86
1002626	4	5	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 34,86
1002627	4	6	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 34,86
1002628	4	7	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 34,86
1002629	4	8	DISTRITO DE NORDESTINA	PÇ	ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002630	4	9	DISTRITO DE NORDESTINA	PÇ	ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002631	4	19	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 34,86
1002632	4	20	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 34,86
1002633	4	21A	DISTRITO DE NORDESTINA	TNE	DUQUE DE CAXIAS	1	R$ 34,86
1002634	4	21	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 34,86
1002635	4	18	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 34,86
1002636	4	17	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 34,86

1002637	4	16	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 34,86
1002638	4	15	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 34,86
1002639	4	14	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 34,86
1002640	4	13	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 34,86
1002641	4	12	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 34,86
1002642	4	11	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 34,86
1002643	4	10	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 34,86
1002644	5	1	DISTRITO DE NORDESTINA	PÇ	ROCHA POMBO	1	R$ 34,86
1002645	6	1B	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 34,86
1002646	6	2	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 34,86
1002647	6	3	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 34,86
1002648	6	4	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 34,86
1002649	6	5	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 34,86
1002650	6	6	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 34,86
1002651	6	7	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 34,86
1002653	6	8	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 34,86
1002654	6	9	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 34,86
1002655	6	10	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 34,86
1002656	6	11	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 34,86
1002657	6	12	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 34,86
1002658	6	13	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 34,86
1002659	7	1	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002660	7	2	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002661	7	3	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002662	7	4	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002663	7	5	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002664	7	6	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002665	7	7	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002666	7	8	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 34,86
1002667	7	9	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002668	7	10	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 34,86
1002669	7	11	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002670	7	12	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 34,86
1002672	8	1	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 34,86
1002673	8	2	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 34,86
1002675	8	4	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 34,86
1002677	8	5	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 34,86
1002678	8	7	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 34,86
1002680	8	6	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 34,86
1002681	9	9	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002682	9	8	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002683	9	7	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002684	9	6	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002685	9	5	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002686	9	4	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002687	9	BAIXADO	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002688	9	BAIXADO	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002689	9	3-B	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002690	9	3	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002691	9	3-A	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002692	9	2	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002693	9	1	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1002694	9	10	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 34,86
1002695	10	1	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 34,86
1002696	10	2	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 34,86
1002698	10	3	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 34,86
1002699	10	4	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 34,86
1002701	10	5	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 34,86
1002702	10	5A	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 34,86
1002703	10	6	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 34,86
1002705	10	7	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 34,86
1002706	10	8	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 34,86
1002708	10	9	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 34,86

1002709	10	9	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 34,86
1002710	21-A	8	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 34,86
1002711	21-A	9	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 34,86
1002712	21-A	10	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 34,86
1002713	21-A	11	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 34,86
1002714	21-A	12	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 34,86
1002715	21-A	13	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002716	21-A	14	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002717	21-A	15	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002718	21-A	16	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002719	21-A	17	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002720	21-A	18	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002721	21-A	20	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002722	Q-1	3	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 34,86
1002723	21-A	21	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002724	21-A	22	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002725	21-A	23	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002726	21-A	24	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002727	21-B	13	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 34,86
1002728	21-B	14	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 34,86
1002729	21-B	15	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 34,86
1002730	21-B	16	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 34,86
1002731	21-B	17	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 34,86
1002732	21-B	18	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 34,86
1002733	21-B	19	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 34,86
1002734	21-B	20	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 34,86
1002735	21-B	21	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 34,86
1002736	21-B	22	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 34,86
1002737	21-B	23	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 34,86
1002738	21-B	24	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 34,86
1002739	21-B	12	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002740	21-B	11	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 34,86
1002741	21-B	10	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 34,86
1002742	21-B	9	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 34,86
1002743	21-B	8	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 34,86
1002744	21-B	7	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 34,86
1002745	21-B	6	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 34,86
1002746	21-B	5	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 34,86
1002747	21-B	4	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 34,86
1002748	21-B	3	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 34,86
1002749	21-B	2	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 34,86
1002751	21-B	1	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 34,86
1002752	21-A	1	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 34,86
1002753	Q-1	1	JARDIM FLORESTA	RUA	RIO DE JANEIRO	1	R$ 34,86
1002754	Q-1	2	JARDIM FLORESTA	RUA	RIO DE JANEIRO	1	R$ 34,86
1002756	Q-2	3	JARDIM FLORESTA	RUA	RIO DE JANEIRO	1	R$ 34,86
1002757	Q-2	4	JARDIM FLORESTA	TNE	TRAVESSA Nº 19	1	R$ 34,86
1002758	Q-2	5	JARDIM FLORESTA	TNE	TRAVESSA Nº 19	1	R$ 34,86
1002759	Q-2	6	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 34,86
1002760	Q-2	7	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 34,86
1002761	Q-2	8	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 34,86
1002762	Q-2	9	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	1	R$ 34,86
1002763	Q-2	10	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	1	R$ 34,86
1002765	Q-2	1	JARDIM FLORESTA	RUA	RIO DE JANEIRO	1	R$ 34,86
1002766	Q-2	2	JARDIM FLORESTA	RUA	RIO DE JANEIRO	1	R$ 34,86
1002767	21-A	2	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 34,86
1002768	21-A	3	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 34,86
1002769	21-A	4	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 34,86

1002770	20	3	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002771	20	4	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002772	20	8	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002773	20	9	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002774	20	10	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1002775	20	11	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1002776	20	12	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1002777	20	13	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1002778	20	14	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1002779	20	15	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1002780	20	16	JARDIM CAFEZAL	AV	SUL	1	R$ 34,86
1002781	20	17	JARDIM CAFEZAL	AV	SUL	1	R$ 34,86
1002783	9	13-B	CENTRO	RUA	SAO PAULO	1	R$ 34,86
1002784	21-A	5	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 34,86
1002790	21-A	6	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 34,86
1002791	21-A	7	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 34,86
1002792	32	12-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1002793	32	21A24	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 34,86
1002795	32	17E18	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 34,86
1002797	21-A	1	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1002798	21A	2	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1002799	21-A	3	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	1	R$ 34,86
1002800	21-A	4	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	1	R$ 34,86
1002801	21-A	5	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 34,86
1002802	21-A	7	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 34,86
1002803	21-A	8	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 34,86
1002804	21-A	9	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 34,86
1002805	21-A	10	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 34,86
1002806	21-A	11	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 34,86
1002807	21-A	12	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 34,86
1002808	21-A	13	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 34,86
1002809	21-A	14	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 34,86
1002810	21-A	15	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1002811	21-A	16	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1002812	21-A	17	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1002813	21-A	6	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 34,86
1002814	24	15	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E QUATRO	1	R$ 34,86
1002820	2	23	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 34,86
1002821	2	24	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 34,86
1002822	21	2-B	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 34,86
1002823	20	6	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002824	20	7	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002825	20	5	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002826	20	19	JARDIM CAFEZAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1002841	12	5-A	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 34,86
1002844	23	13-B	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 34,86
1002846	18	18/35	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002847	18	18/34	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002848	18	18/33	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1002849	30	17	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARÇO	1	R$ 34,86
1002850	22	1-Ba	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 34,86
1002851	18	18/23	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1002852	18	18/24	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 34,86
1002853	18	18/25	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 34,86
1002854	18	18/26	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 34,86
1002855	18	18/27	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 34,86
1002856	18	18/28	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 34,86
1002857	18	18/29	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 34,86
1002858	18	18/30	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 34,86
1002859	18	18/31	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 34,86
1002860	18	18/32	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 34,86
1002861	18	18/22	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 34,86
1002862	18	18/21	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 34,86

1002863	18	18/20	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 34,86
1002864	18	18/19	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 34,86
1002865	18	18/18	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 34,86
1002866	18	18/17	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 34,86
1002867	18	18/16	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 34,86
1002868	18	18/15	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 34,86
1002869	18	18/14	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 34,86
1002870	18	18/13	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 34,86
1002871	18	18/12	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 34,86
1002872	27	8-B	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 34,86
1002873	29	6-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 34,86
1002874	28	6-B	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1002881	32	11 À12	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1002882	32	13	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARÇO	1	R$ 34,86
1002883	32	19E20	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 34,86
1002884	32	14	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARÇO	1	R$ 34,86
1002885	6	8-B	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002886	6	8-C	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002889	30	16	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 34,86
1002890	30	15	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARÇO	1	R$ 34,86
1002891	30	14	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARÇO	1	R$ 34,86
1002892	30	13	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARÇO	1	R$ 34,86
1002893	28	7-B	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 34,86
1002894	33	17-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1002896	28	4-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1002897	17	4	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1002898	17	5	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1002899	17	6	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1002900	23-B	1	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 34,86
1002901	23-B	9	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 34,86
1002902	23-B	10	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 34,86
1002903	23-B	11	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 34,86
1002904	23-B	12	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 34,86
1002905	23-B	13	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 34,86
1002906	23-B	14	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 34,86
1002907	23-B	15	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 34,86
1002908	23-B	16	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 34,86
1002909	23-A	8	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	1	R$ 34,86
1002910	23-A	7	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	1	R$ 34,86
1002911	23-A	6	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	1	R$ 34,86
1002912	23-A	5	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	1	R$ 34,86
1002913	23-A	4	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	1	R$ 34,86
1002914	23-A	3	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	1	R$ 34,86
1002915	23-A	2	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	1	R$ 34,86
1002916	23-A	1	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	1	R$ 34,86
1002917	23-A	9	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 34,86
1002918	23-A	10	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 34,86
1002919	23-A	11	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 34,86
1002920	23-A	12	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 34,86
1002921	23-A	13	JARDIM DO SOL	RUA	PROJETADA A	1	R$ 34,86
1002922	23-A	14	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 34,86
1002923	23-A	15	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 34,86
1002924	23-A	16	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 34,86
1002925	23-B	8	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 34,86
1002926	23-B	7	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 34,86
1002927	23-B	6	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 34,86
1002928	23-B	5	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 34,86
1002929	23-B	4	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 34,86
1002930	23-B	3	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 34,86
1002931	23-B	2	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 34,86
1002932	35	18-B	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002933	36	17-B	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002934	23	18	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 34,86

1002935	23	19	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002936	23	20	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002937	23	21	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002938	23	22	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 34,86
1002939	23	23	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002940	23	24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002941	23	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1002942	23	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1002943	23	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1002944	23	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1002945	23	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1002946	23	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 34,86
1002947	23	7	ZONA INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E NOVE	1	R$ 34,86
1002948	23	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E NOVE	1	R$ 34,86
1002949	23	9	ZONA INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E NOVE	1	R$ 34,86
1002950	23	10	ZONA INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E NOVE	1	R$ 34,86
1002951	23	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E NOVE	1	R$ 34,86
1002952	23	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E NOVE	1	R$ 34,86
1002953	23	13	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 34,86
1002954	23	14	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E QUATRO	1	R$ 34,86
1002955	23	15	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 34,86
1002956	23	16	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 34,86
1002957	20	2	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002958	20	1	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1002959	1	8-A	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1002960	22	7-B	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	1	R$ 34,86
1002961	1	10-B	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1002962	28	18-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 34,86
1002963	1	12-B	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1002964	1	13-A	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1002967	27	8A-2	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 34,86
1002968	1	25/2	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002969	1	25/5	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002970	1	25/6	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002971	1	7	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002972	1	8	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002973	1	9	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002974	1	10	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002975	1	11	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002976	1	12	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1002977	1	13	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002978	1	14	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002979	1	15	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E SETE	1	R$ 34,86
1002980	1	16	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002981	1	17	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002982	1	18	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002983	1	25/7	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002984	1	25/8	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002985	1	25/9	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1002986	25	1-C	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 34,86
1002987	25	1-B	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 34,86
1002989	31	5-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 34,86
1002995	1	9-A	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1002996	11	1-B	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1002999	35	10-B	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 34,86
1003001	17	18-A	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1003007	17	19	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1003009	18	13-B	JARDIM CAFEZAL	RUA	QUARENTA E QUATRO	1	R$ 34,86
1003010	18	13-C	JARDIM CAFEZAL	RUA	QUARENTA E QUATRO	1	R$ 34,86
1003011	17	21-A	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1003013	28-B	15	BAIRRO ASEMA	RUA	PION. BALBINA LIMA DOS SANTOS PEREIRA	1	R$ 34,86
1003014	28-B	16	BAIRRO ASEMA	RUA	PION. BALBINA LIMA DOS SANTOS PEREIRA	1	R$ 34,86
1003015	28-B	17	BAIRRO ASEMA	RUA	PION. BALBINA LIMA DOS SANTOS PEREIRA	1	R$ 34,86

1003016	28-B	18	BAIRRO ASEMA	RUA	PION. BALBINA LIMA DOS SANTOS PEREIRA	1	R$ 34,86
1003017	28-B	19	BAIRRO ASEMA	RUA	PION. BALBINA LIMA DOS SANTOS PEREIRA	1	R$ 34,86
1003018	28-B	20	BAIRRO ASEMA	RUA	PION. BALBINA LIMA DOS SANTOS PEREIRA	1	R$ 34,86
1003019	28-B	21	BAIRRO ASEMA	RUA	PION. BALBINA LIMA DOS SANTOS PEREIRA	1	R$ 34,86
1003020	28-B	22	BAIRRO ASEMA	RUA	PION. BALBINA LIMA DOS SANTOS PEREIRA	1	R$ 34,86
1003021	28-B	23	BAIRRO ASEMA	RUA	PION. BALBINA LIMA DOS SANTOS PEREIRA	1	R$ 34,86
1003022	28-B	24	BAIRRO ASEMA	RUA	PION. BALBINA LIMA DOS SANTOS PEREIRA	1	R$ 34,86
1003023	28-B	25	BAIRRO ASEMA	RUA	PION. BALBINA LIMA DOS SANTOS PEREIRA	1	R$ 34,86
1003024	28-B	26	BAIRRO ASEMA	RUA	PION. BALBINA LIMA DOS SANTOS PEREIRA	1	R$ 34,86
1003025	28-B	1	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 34,86
1003026	28-B	2	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 34,86
1003027	28-B	3	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 34,86
1003028	28-B	4	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 34,86
1003029	28-B	5	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 34,86
1003030	28-B	6	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 34,86
1003031	28-B	7	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 34,86
1003032	28-B	8	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 34,86
1003033	28-B	9	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 34,86
1003034	28-B	10	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 34,86
1003035	17	7	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1003036	17	8	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1003037	31	14-A	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1003038	34	1-B	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 34,86
1003039	28-A	19	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 34,86
1003040	28-A	20	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 34,86
1003041	28-A	21	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 34,86
1003042	28-A	22	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 34,86
1003043	28-A	23	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 34,86
1003044	28-A	24	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 34,86
1003045	28-A	25	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 34,86
1003046	28-A	26	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 34,86
1003047	28-A	27	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 34,86
1003048	28-A	28	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 34,86
1003049	28-A	29	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 34,86
1003050	28-A	30	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 34,86
1003051	28-A	31	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 34,86
1003052	28-A	32	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 34,86
1003053	28-A	33	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 34,86
1003054	28-A	34	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 34,86
1003055	28-A	1	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86
1003056	28-A	2	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86
1003057	28-A	3	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86
1003058	28-A	4	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86
1003059	28-A	5	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86
1003060	28-A	6	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86
1003061	28-A	7	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86
1003062	28-A	8	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86
1003063	28-A	9	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86
1003064	28-A	10	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86
1003065	28-A	11	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86
1003066	28-A	12	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86
1003067	28-A	13	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86
1003068	28-A	14	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86
1003069	28-A	15	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86
1003070	28-A	16	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86
1003071	28-A	17	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86
1003072	28-A	18	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86
1003074	23	12-B	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 34,86
1003075	23	12-C	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 34,86
1003076	23	12-D	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 34,86
1003077	25	6-B	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 34,86
1003079	18	23-B	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1003080	18	23-C	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86

1003081	18	23-D	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 34,86
1003082	1	11-A	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 34,86
1003088	12	10-B	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 34,86
1003089	19	9-B	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1003090	17	1-B	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1003091	17	1-C	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1003093	34	15	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRAÇA	1	R$ 34,86
1003094	34	16	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRAÇA	1	R$ 34,86
1003095	9	16/17/18D	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1003096	9	16/17/18-E	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 34,86
1003097	9	16/17/18F	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1003098	9	16/17/18G	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1003099	9	16/17/18H	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1003100	43	3	ZONA INDUSTRIAL	AV	NORTE	1	R$ 34,86
1003101	27	22	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86
1003102	27	21	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86
1003103	27	20	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 34,86
1003104	27	19	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1003105	27	18	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1003106	27	17	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1003107	27	16	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1003108	27	15	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1003109	27	14	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1003110	27	13	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1003111	27	12	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1003112	27	11	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1003113	27	10	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1003114	27	9	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1003115	27	8	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1003116	27	6	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1003117	27	5	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1003118	27	4	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1003119	27	3	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1003120	27	2	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 34,86
1003121	27	1	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 34,86
1003122	27	29	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 34,86
1003123	27	28	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 34,86
1003124	27	27	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 34,86
1003125	27	26	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 34,86
1003126	27	25	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 34,86
1003127	27	24	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 34,86
1003128	27	23	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 34,86
1003129	10	25/12	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1003130	10	25/13	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1003131	10	25/14	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1003132	10	25/15	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1003133	10	25/16	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1003134	10	25/17	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1003135	10	25/18	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1003136	10	25/19	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1003137	10	25/20	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1003138	10	25/21	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1003139	10	25/22	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1003140	10	25/23	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 34,86
1003141	10	25/24	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1003142	10	25/25	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1003143	10	25/26	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1003144	10	25/27	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1003145	10	25/28	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1003146	10	25/29	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1003147	10	25/30	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1003148	32	15	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 34,86
1003149	32	16	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARÇO	1	R$ 34,86

1003153	1	25/1	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1003155	17	20	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1003156	17	21	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1003157	17	22	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 34,86
1003158	17	11A	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1003159	17	9	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1003160	17	10	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 34,86
1003161	44	18	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1003162	44	21	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1003163	44	23	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRAÇA	1	R$ 34,86
1003164	44	7A9-25A28	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1003165	44	1 A 06	JARDIM INDUSTRIAL	AV	. NORTE	1	R$ 34,86
1003166	44	7À09	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 34,86
1003167	44	11 E12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 34,86
1003168	44	13à14	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 34,86
1003169	44	15á17	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 34,86
1003173	28	1-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 34,86
1003175	19	18-B	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1003176	28-B	11	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 34,86
1003177	28-B	12	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 34,86
1003178	28-B	13	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 34,86
1003179	84	351	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 34,86
1003182	4	1-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	GOIAS	1	R$ 34,86
1003183	44	20	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1003185	1	25/3	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1003186	1	25/4	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1003187	1	25/10	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1003188	1	25/11	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1003189	1	25/12	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 34,86
1003190	25	1-B	BAIRRO ASEMA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 34,86
1003191	25	1-D	BAIRRO ASEMA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 34,86
1003193	33	6	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1003194	33	7	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 34,86
1003195	33	9	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 34,86
1003196	33	11	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 34,86
1003197	33	13	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 34,86
1003198	33	16	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 34,86
1003199	33	15	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 34,86
1003200	38	6-A	JARDIM DO SOL	AV	NORTE	1	R$ 34,86
1003202	4	24-A	ZONA INDUSTRIAL	RUA	GOIAS	1	R$ 34,86
1003203	22	2-B	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 34,86
1003205	2	14-B	JARDIM INDUSTRIAL	AV	PARANAVAI	1	R$ 34,86
1003206	38	15-B	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1003208	6	7-A	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 34,86
1003209	31	23-B	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1003211	25	7-B	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 34,86
1003217	16	14-B	CONJUNTO HABITACIONAL AMAPORÃ	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 34,86
1003218	20	19	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 34,86
1003219	20	20	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 34,86
1003220	20	21	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 34,86
1003221	44	19	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1003222	28	12-B	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 34,86
1003223	25	1-C	BAIRRO ASEMA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 34,86
1003224	25	12B	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 34,86
1003229	20	23	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1003230	20	24	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1003231	20	25	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1003232	20	26	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 34,86
1003233	18	18A	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1003234	18	18B	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1003235	18	18C	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 34,86
1003236	1	14-B	CONJUNTO JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1003245	11	5-C	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	BRUNO PALOMBO	1	R$ 34,86

1003253	36	20-B	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 34,86
1003255	20	12	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 34,86
1003273	20	24-B	BAIRRO ASEMA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 34,86
1003274	38	18-B	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 34,86
1003275	38	18-A	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 34,86
1003289	11	5B	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	BRUNO PALOMBO	1	R$ 34,86
1003300	24	14-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E QUATRO	1	R$ 34,86
1003306	44	22	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 34,86
1003311	11	1B	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1003312	11	1C	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1003318	24	13A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	1	R$ 34,86
1003322	1	16-B	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 34,86
1003326	44	24	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRAÇA	1	R$ 34,86
1003327	38	11 A	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 34,86
1003329	44	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 34,86
1003331	32	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 34,86
1000458	11	16	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 60,44
1000459	11	17	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	2	R$ 60,44
1000460	11	18	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	2	R$ 60,44
1000461	11	19	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	2	R$ 60,44
1000462	11	20	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	2	R$ 60,44
1000463	11	1/2-B1	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	2	R$ 60,44
1000464	11	1/2A-2	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	2	R$ 60,44
1000465	11	3	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	2	R$ 60,44
1000466	11	4	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1000467	11	5	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1000468	11	6	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1000469	11	7	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1000470	11	8	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1000471	11	9	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1000472	11	10	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1000473	11	11	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1000474	11	12	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1000475	11	13-A	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 60,44
1000476	11	14	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 60,44
1000477	11	15	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 60,44
1000478	12	12-A	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 60,44
1000479	12	1-A	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	2	R$ 60,44
1000480	12	2	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	2	R$ 60,44
1000481	12	3	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	2	R$ 60,44
1000482	12	4	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	2	R$ 60,44
1000483	12	5	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	2	R$ 60,44
1000484	12	6-B	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	2	R$ 60,44
1000485	12	7	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 60,44
1000486	12	8	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 60,44
1000488	12	9	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 60,44
1000489	12	10	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 60,44
1000490	12	11	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 60,44
1000491	13	8A	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 60,44
1000492	13	9 E 10	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	2	R$ 60,44
1000493	13	11	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	2	R$ 60,44
1000494	13	12	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	2	R$ 60,44
1000495	13	1	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	2	R$ 60,44
1000496	13	2	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	2	R$ 60,44
1000497	13	3	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	2	R$ 60,44
1000498	13	4	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	2	R$ 60,44
1000499	13	5	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	2	R$ 60,44
1000500	13	6	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	2	R$ 60,44

1000501	13	7	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	2	R$ 60,44
1000502	13	8-B1	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 60,44
1000503	14	9	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 60,44
1000504	14	1	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	2	R$ 60,44
1000505	14	10	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	2	R$ 60,44
1000506	14	11	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	2	R$ 60,44
1000507	14	12	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	2	R$ 60,44
1000509	14	2	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	2	R$ 60,44
1000510	14	3	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	2	R$ 60,44
1000511	14	4	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	2	R$ 60,44
1000512	14	5	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	2	R$ 60,44
1000513	14	6e7	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	2	R$ 60,44
1000515	14	8	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 60,44
1000516	14	1-A	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	2	R$ 60,44
1000517	15	12-A	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 60,44
1000518	15	1/2-A	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	2	R$ 60,44
1000519	15	1/2A	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	2	R$ 60,44
1000520	15	3	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	2	R$ 60,44
1000521	15	4	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	2	R$ 60,44
1000522	15	5	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	2	R$ 60,44
1000523	15	6	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	2	R$ 60,44
1000524	15	7	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 60,44
1000525	15	8	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 60,44
1000526	15	9	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 60,44
1000527	15	10-A	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 60,44
1000529	16	8	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	2	R$ 60,44
1000530	16	9	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	2	R$ 60,44
1000531	16	10	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	2	R$ 60,44
1000532	16	11	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	2	R$ 60,44
1000533	16	12	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	2	R$ 60,44
1000534	16	1	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	2	R$ 60,44
1000535	16	2-A	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	2	R$ 60,44
1000536	16	3	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	2	R$ 60,44
1000537	16	4	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	2	R$ 60,44
1000538	16	5	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	2	R$ 60,44
1000539	16	6	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	2	R$ 60,44
1000540	16	7	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	2	R$ 60,44
1000542	10	1	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 60,44
1000543	10	2	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 60,44
1000544	10	3	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 60,44
1000545	10	4	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 60,44
1000550	9	1	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 60,44
1000551	9	2	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 60,44
1000552	9	3	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 60,44
1000553	9	4	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 60,44
1000554	9	5	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 60,44
1000555	9	6	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 60,44
1000562	8	1	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 60,44
1000563	8	2	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 60,44
1000564	8	3	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 60,44
1000565	8	4	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 60,44
1000566	8	5	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 60,44
1000567	8	6	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 60,44
1000574	7	1	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 60,44
1000575	7	2	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 60,44
1000576	7	3	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 60,44
1000577	7	4-REM	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 60,44
1000578	7	5	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 60,44
1000579	7	6	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 60,44
1000580	7	7	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 60,44
1000581	7	8	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 60,44
1000931	5	23	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	2	R$ 60,44
1000946	5	14	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	2	R$ 60,44

1000947	5	15	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	2	R$ 60,44
1000948	5	16	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	2	R$ 60,44
1000949	5	17	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	2	R$ 60,44
1000950	5	18	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	2	R$ 60,44
1000951	5	19	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	2	R$ 60,44
1000952	5	20	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	2	R$ 60,44
1000953	5	21	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	2	R$ 60,44
1000954	5	22	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	2	R$ 60,44
1001784	24	16	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E QUATRO	2	R$ 60,44
1001788	30	14	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1001789	30	15	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1001790	30	16	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1001791	30	17	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1001792	30	18	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1001793	30	19	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1001794	30	20	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1001795	30	21	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1001796	30	22	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1001797	30	23	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1001798	30	24	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1001799	30	1-A	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1001800	30	2	JARDIM INDUSTRIAL	Tra	TRAVESSA Nº 02	2	R$ 60,44
1001801	30	3	JARDIM INDUSTRIAL	Tra	TRAVESSA Nº 02	2	R$ 60,44
1001802	30	4-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 60,44
1001803	30	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 60,44
1001804	30	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 60,44
1001805	30	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 60,44
1001806	30	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 60,44
1001807	30	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 60,44
1001808	30	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 60,44
1001809	30	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	PIAUI	2	R$ 60,44
1001810	30	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	PIAUI	2	R$ 60,44
1001811	30	13	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	PIAUI	2	R$ 60,44
1001812	15	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001813	15	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 60,44
1001814	15	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 60,44
1001816	15	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 60,44
1001817	15	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 60,44
1001818	15	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 60,44
1001819	15	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 60,44
1001820	15	1-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 60,44
1001821	15	1-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 60,44
1001822	15	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 60,44
1001823	15	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 60,44
1001824	15	10-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001825	15	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001826	16	8 À11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	2	R$ 60,44
1001827	17	18	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001828	17	19	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	2	R$ 60,44
1001829	17	20	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	2	R$ 60,44
1001830	17	21	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	2	R$ 60,44
1001831	17	22	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	2	R$ 60,44
1001832	17	23	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	2	R$ 60,44
1001833	17	24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	2	R$ 60,44
1001834	17	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 60,44
1001835	17	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 60,44
1001836	17	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 60,44
1001837	17	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 60,44
1001838	17	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 60,44
1001839	17	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 60,44
1001840	17	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 60,44
1001841	17	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 60,44
1001842	17	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 60,44

1001843	17	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 60,44
1001844	17	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 60,44
1001845	17	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 60,44
1001846	17	13	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001847	17	14	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001848	17	15	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001849	17	16	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001850	17	17	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001851	18	18	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001852	18	19	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 60,44
1001853	18	20	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 60,44
1001854	18	21	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 60,44
1001855	18	22	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 60,44
1001856	18	23	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 60,44
1001857	18	24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 60,44
1001858	18	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 60,44
1001859	18	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 60,44
1001860	18	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 60,44
1001861	18	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 60,44
1001862	18	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 60,44
1001863	18	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 60,44
1001864	18	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 60,44
1001865	18	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 60,44
1001866	18	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 60,44
1001867	18	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 60,44
1001868	18	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 60,44
1001869	18	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 60,44
1001870	18	13	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001871	18	14	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001872	18	15	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001873	18	16	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001874	18	17	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001875	19	18	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001876	19	19	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 60,44
1001877	19	20	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 60,44
1001878	19	21	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 60,44
1001879	19	22	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 60,44
1001880	19	23	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 60,44
1001881	19	24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 60,44
1001882	19	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 60,44
1001883	19	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 60,44
1001884	19	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 60,44
1001885	19	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 60,44
1001886	19	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 60,44
1001887	19	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 60,44
1001888	19	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	2	R$ 60,44
1001889	19	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	2	R$ 60,44
1001890	19	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	2	R$ 60,44
1001891	19	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	2	R$ 60,44
1001892	19	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	2	R$ 60,44
1001893	19	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	2	R$ 60,44
1001894	19	13	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001895	19	14	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001896	19	15	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001897	19	16	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001898	19	17	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001899	20	1 A 24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 60,44
1001900	21	1 A 24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001902	14	19	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1001903	14	20	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1001904	14	21	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1001905	14	22	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1001906	14	23	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44

1001907	14	24	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1001908	14	1	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1001909	14	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	PIAUI	2	R$ 60,44
1001910	14	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	PIAUI	2	R$ 60,44
1001911	14	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	PIAUI	2	R$ 60,44
1001912	14	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 60,44
1001913	14	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 60,44
1001914	14	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 60,44
1001915	14	8-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 60,44
1001916	14	8-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 60,44
1001917	14	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 60,44
1001923	SN	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 60,44
1001935	13	20/21-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	2	R$ 60,44
1001937	13	22	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	2	R$ 60,44
1001938	13	23	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	2	R$ 60,44
1001939	13	24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	2	R$ 60,44
1001940	13	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001941	13	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001942	13	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001943	13	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001944	13	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001945	13	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001946	13	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 60,44
1001947	13	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 60,44
1001948	13	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 60,44
1001949	13	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 60,44
1001952	12	17	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 60,44
1001953	12	18	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 60,44
1001954	12	19	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 60,44
1001955	12	20	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 60,44
1001956	12	21	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 60,44
1001957	12	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001958	12	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001959	12	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001960	12	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001961	12	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001962	12	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001963	12	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	2	R$ 60,44
1001964	12	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	2	R$ 60,44
1001965	12	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	2	R$ 60,44
1001966	12	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	2	R$ 60,44
1001967	12	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	2	R$ 60,44
1001973	11	17	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	2	R$ 60,44
1001974	11	18	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	2	R$ 60,44
1001975	11	19	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	2	R$ 60,44
1001976	11	20	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	2	R$ 60,44
1001977	11	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001978	11	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001979	11	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001980	11	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001981	11	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001982	11	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001983	11	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	2	R$ 60,44
1001984	11	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	2	R$ 60,44
1001985	11	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	2	R$ 60,44
1001986	11	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	2	R$ 60,44
1001992	10	11BAIXADO	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	2	R$ 60,44
1001993	10	12-BAIXADO	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	2	R$ 60,44
1001994	10	13-BAIXADO	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	2	R$ 60,44
1001995	10	10-BAIXADO	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	2	R$ 60,44
1001996	10	1-BAIXADO	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001997	10	2-BAIXADO	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1001998	10	3-BAIXADO	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44

1001999	10	4-BAIXADO	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1002000	10	5-BAIXADO	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1002001	10	6-BAIXADO	JARDIM INDUSTRIAL	AV	LESTE	2	R$ 60,44
1002002	10	7-BAIXADO	JARDIM INDUSTRIAL	AV	LESTE	2	R$ 60,44
1002003	10	8-BAIXADO	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	2	R$ 60,44
1002004	10	9-BAIXADO	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	2	R$ 60,44
1002005	10	10	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	2	R$ 60,44
1002006	6	15-B	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1002007	6	16	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1002008	6	17	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1002009	6	18	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1002010	6	19	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1002011	6	20	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1002012	6	21	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1002013	6	22	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1002014	6	23	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1002015	6	24	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1002016	6	1	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1002020	6	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 60,44
1002021	6	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 60,44
1002022	6	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 60,44
1002023	6	05-10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 60,44
1002024	6	14	JARDIM INDUSTRIAL	Tra	TRAVESSA Nº 04	2	R$ 60,44
1002025	AZ	1	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	2	R$ 60,44
1002027	SN	1	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	2	R$ 60,44
1002028	SN	2	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	2	R$ 60,44
1002029	7	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 60,44
1002030	7	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 60,44
1002031	7	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 60,44
1002034	7	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	SESSENTA E CINCO	2	R$ 60,44
1002036	7	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	SESSENTA E CINCO	2	R$ 60,44
1002039	7	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	SESSENTA E CINCO	2	R$ 60,44
1002040	7	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	SESSENTA E CINCO	2	R$ 60,44
1002041	7	2-BAIXADO	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	SESSENTA E CINCO	2	R$ 60,44
1002042	7	3-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	ROBERTO COSTA	2	R$ 60,44
1002043	8	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	SESSENTA E CINCO	2	R$ 60,44
1002044	8	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	SESSENTA E CINCO	2	R$ 60,44
1002048	8	7	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	2	R$ 60,44
1002049	8	6	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	2	R$ 60,44
1002050	8	5	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	2	R$ 60,44
1002051	8	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	SESSENTA E SETE	2	R$ 60,44
1002052	8-A	1	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	2	R$ 60,44
1002054	5	11-A	JUREMINHA	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1002055	5	12	JUREMINHA	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1002056	5	13	JUREMINHA	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1002057	5	14	JUREMINHA	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1002058	5	15	JUREMINHA	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1002059	5	1	JUREMINHA	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1002060	5	2	JUREMINHA	Tra	TRAVESSA Nº 04	2	R$ 60,44
1002061	5	3	JUREMINHA	Tra	TRAVESSA Nº 04	2	R$ 60,44
1002062	5	4	JUREMINHA	RUA	GOIAS	2	R$ 60,44
1002063	5	5	JUREMINHA	RUA	GOIAS	2	R$ 60,44
1002064	5	6	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	2	R$ 60,44
1002065	5	7	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	2	R$ 60,44
1002066	5	8	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	2	R$ 60,44
1002067	5	9	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	2	R$ 60,44
1002068	5	10	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	2	R$ 60,44
1002555	SN	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 60,44
1002794	30	4-A	JARDIM INDUSTRIAL	Tra	TRAVESSA Nº 02	2	R$ 60,44
1002819	1/2/4	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 60,44
1002834	1/2/4	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 60,44
1002835	1/2/4	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 60,44
1002836	1/2/4	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 60,44

1002837	1/2/4	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	ROBERTO COSTA	2	R$ 60,44
1002842	10	A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	2	R$ 60,44
1002843	11	1/2-A2	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	2	R$ 60,44
1002875	16	16 À23	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1002876	16	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 60,44
1002877	16	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 60,44
1002878	16	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 60,44
1002879	16	15	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1002880	16	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 60,44
1002966	14	1-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	PIAUI	2	R$ 60,44
1002990	7	3-B	BAIRRO INDUSTRIAL	RUA	SESSENTA E CINCO	2	R$ 60,44
1002991	16	24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	2	R$ 60,44
1002992	16	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 60,44
1002993	16	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 60,44
1002994	16	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	2	R$ 60,44
1002997	5	11B	ZONA INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 60,44
1002998	12	6-B	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	2	R$ 60,44
1003002	12	12-B	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	2	R$ 60,44
1003003	15	10-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	2	R$ 60,44
1003004	15	10-C	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	2	R$ 60,44
1003005	15	10-D	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	2	R$ 60,44
1003012	13	8-B2	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 60,44
1003084	15	1/2-B	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	2	R$ 60,44
1003085	15	1/2C	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	2	R$ 60,44
1003086	15	1/2-D	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	2	R$ 60,44
1003150	16	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	2	R$ 60,44
1003151	16	13	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1003152	16	14-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1003170	30	1-B	JARDIM INDUSTRIAL	Tra	TRAVESSA Nº 02	2	R$ 60,44
1003180	11	13-B	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 60,44
1003181	6	15-A	JARDIM INDUSTRIAL	Tra	TRAVESSA Nº 04	2	R$ 60,44
1003184	15	12-B	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	2	R$ 60,44
1003201	11	1/2B-2	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	2	R$ 60,44
1003212	12	1-B	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	2	R$ 60,44
1003213	7	4-A	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 60,44
1003215	16	2-B	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	2	R$ 60,44
1003225	17	11B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	2	R$ 60,44
1003227	16	14-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 60,44
1003337	3	41590	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 60,44
1000592	6	19	CENTRO	RUA	AMAPA	3	R$ 69,74
1000593	6	20	CENTRO	RUA	AMAPA	3	R$ 69,74
1000594	6	21	CENTRO	RUA	AMAPA	3	R$ 69,74
1000595	6	22	CENTRO	RUA	AMAPA	3	R$ 69,74
1000596	6	23	CENTRO	RUA	AMAPA	3	R$ 69,74
1000597	6	24	CENTRO	RUA	AMAPA	3	R$ 69,74
1000598	6	1	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	3	R$ 69,74
1000599	6	2	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	3	R$ 69,74
1000600	6	3	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	3	R$ 69,74
1000601	6	4	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	3	R$ 69,74
1000602	6	5	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	3	R$ 69,74
1000603	6	6	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	3	R$ 69,74
1000604	6	7	CENTRO	RUA	PERNAMBUCO	3	R$ 69,74
1000605	6	8	CENTRO	RUA	PERNAMBUCO	3	R$ 69,74
1000606	6	10/9B	CENTRO	RUA	PERNAMBUCO	3	R$ 69,74
1000607	6	10/09 A	CENTRO	RUA	PERNAMBUCO	3	R$ 69,74
1000608	6	11	CENTRO	RUA	PERNAMBUCO	3	R$ 69,74
1000609	6	12	CENTRO	RUA	PERNAMBUCO	3	R$ 69,74
1000906	7	16Á18A	CENTRO	RUA	SAO PAULO	3	R$ 69,74
1000908	7	16/18B	CENTRO	RUA	SAO PAULO	3	R$ 69,74
1000909	7	19	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1000910	7	20	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1000911	7	21	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1000912	7	22	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74

1000913	7	23	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1000914	7	24	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1000924	7	10,11,12 REM-B	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 69,74
1000925	7	11-A	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 69,74
1000926	7	12-A	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 69,74
1000927	7	12-B	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 69,74
1000928	7	13	CENTRO	RUA	SAO PAULO	3	R$ 69,74
1000929	7	14A	CENTRO	RUA	SAO PAULO	3	R$ 69,74
1000930	7	15	CENTRO	RUA	SAO PAULO	3	R$ 69,74
1001048	4	11	CENTRO	Tra	TRAVESSA Nº 05	3	R$ 69,74
1001049	4	12	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	3	R$ 69,74
1001050	4	13	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	3	R$ 69,74
1001051	4	15	CENTRO	RUA	BRUNO PALOMBO	3	R$ 69,74
1001052	4	16	CENTRO	RUA	BRUNO PALOMBO	3	R$ 69,74
1001053	4	1	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001054	4	2	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001055	4	3	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001056	4	4	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001057	4	5	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001058	4	6	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001059	4	7	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001060	4	8	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001061	4	9	CENTRO	Tra	TRAVESSA Nº 05	3	R$ 69,74
1001062	4	10	CENTRO	Tra	TRAVESSA Nº 05	3	R$ 69,74
1001063	6	12B	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 69,74
1001064	6	12A	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001065	6	13	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001066	6	14	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001067	6	15	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001068	6	16	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001069	6	17/18	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001070	6	19	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001071	6	20	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001072	6	21	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001073	6	22	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001074	6	1-A	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001075	6	2	CENTRO	RUA	SAO PAULO	3	R$ 69,74
1001077	6	3	CENTRO	RUA	SAO PAULO	3	R$ 69,74
1001078	6	4-B	CENTRO	RUA	SAO PAULO	3	R$ 69,74
1001079	6	5	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 69,74
1001080	6	7	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 69,74
1001081	6	8	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 69,74
1001082	6	9-A	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 69,74
1001083	6	10	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 69,74
1001084	6	11	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 69,74
1001089	1	17	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 69,74
1001090	1	18	CENTRO	RUA	CEARA	3	R$ 69,74
1001091	1	19	CENTRO	RUA	CEARA	3	R$ 69,74
1001092	1	20	CENTRO	RUA	CEARA	3	R$ 69,74
1001093	1	21	CENTRO	RUA	CEARA	3	R$ 69,74
1001094	1	22	CENTRO	RUA	CEARA	3	R$ 69,74
1001095	1	23	CENTRO	RUA	CEARA	3	R$ 69,74
1001096	1	1	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 69,74
1001097	1	2	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 69,74
1001098	1	4	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 69,74
1001099	1	5	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 69,74
1001100	1	6	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 69,74
1001101	1	7	CENTRO	AV	GUAIRACA	3	R$ 69,74

1001102	1	8e9	CENTRO	AV	GUAIRACA	3	R$ 69,74
1001103	1	10	CENTRO	AV	GUAIRACA	3	R$ 69,74
1001104	1	11	CENTRO	AV	GUAIRACA	3	R$ 69,74
1001105	1	12	CENTRO	AV	GUAIRACA	3	R$ 69,74
1001106	1	13	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 69,74
1001107	1	14	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 69,74
1001108	1	15	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 69,74
1001109	1	16	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 69,74
1001111	2	17-18B	CENTRO	RUA	BAHIA	3	R$ 69,74
1001112	2	19	CENTRO	RUA	BAHIA	3	R$ 69,74
1001113	2	20	CENTRO	RUA	BAHIA	3	R$ 69,74
1001114	2	21	CENTRO	RUA	BAHIA	3	R$ 69,74
1001115	2	22	CENTRO	RUA	BAHIA	3	R$ 69,74
1001116	2	23	CENTRO	RUA	BAHIA	3	R$ 69,74
1001117	2	24	CENTRO	RUA	BAHIA	3	R$ 69,74
1001118	2	1	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 69,74
1001119	2	2	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 69,74
1001121	2	3	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 69,74
1001122	2	4	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 69,74
1001123	2	5E6	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 69,74
1001124	2	7	CENTRO	RUA	CEARA	3	R$ 69,74
1001125	2	8	CENTRO	RUA	CEARA	3	R$ 69,74
1001126	2	9	CENTRO	RUA	CEARA	3	R$ 69,74
1001127	2	10	CENTRO	RUA	CEARA	3	R$ 69,74
1001128	2	11	CENTRO	RUA	CEARA	3	R$ 69,74
1001129	2	12	CENTRO	RUA	CEARA	3	R$ 69,74
1001130	2	13	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 69,74
1001131	2	14	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 69,74
1001132	2	15	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 69,74
1001133	2	16	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 69,74
1001134	3	18	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 69,74
1001135	3	19	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	3	R$ 69,74
1001136	3	20	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	3	R$ 69,74
1001137	3	21	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	3	R$ 69,74
1001138	3	22	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	3	R$ 69,74
1001139	3	23	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	3	R$ 69,74
1001140	3	24	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	3	R$ 69,74
1001141	3	1e2	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 69,74
1001142	3	3	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 69,74
1001143	3	7 A11	CENTRO	RUA	BAHIA	3	R$ 69,74
1001144	3	4 A06	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 69,74
1001147	3	12	CENTRO	RUA	BAHIA	3	R$ 69,74
1001148	3	13 E14	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 69,74
1001149	3	14	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 69,74
1001150	3	15	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 69,74
1001152	3	17	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 69,74
1001153	4	11	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	3	R$ 69,74
1001154	4	10	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	3	R$ 69,74
1001155	4	9	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 69,74
1001156	4	8	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	3	R$ 69,74
1001157	4	7B	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 69,74
1001158	4	6-B	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 69,74
1001159	4	5	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	3	R$ 69,74
1001160	4	1	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 69,74
1001161	4	2	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 69,74
1001162	4	3	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 69,74
1001163	4	4	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 69,74
1001164	5	14	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001165	5	15	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001166	5	16	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001167	5	17	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001168	5	18	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001169	5	19	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74

1001170	5	20	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001171	5	21	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001172	5	22	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001173	5	23	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001174	5	1/24 A	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 69,74
1001175	5	1/24 B	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 69,74
1001176	5	1/24 C	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 69,74
1001177	5	2	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 69,74
1001178	5	3-A	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 69,74
1001179	5	4-B	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 69,74
1001180	5	4-A	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 69,74
1001181	5	5	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 69,74
1001182	5	6	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 69,74
1001183	5	7	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 69,74
1001184	5	8	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 69,74
1001185	5	9	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 69,74
1001186	5	10	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 69,74
1001187	5	11	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 69,74
1001188	5	12	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 69,74
1001189	5	13	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 69,74
1001190	3	15-A	CENTRO	TNE	TRAVESSA Nº 07	3	R$ 69,74
1001191	3	15-B	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	3	R$ 69,74
1001192	3	16	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	3	R$ 69,74
1001193	3	17	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	3	R$ 69,74
1001194	3	18	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	3	R$ 69,74
1001195	3	19	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	3	R$ 69,74
1001196	3	20	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	3	R$ 69,74
1001197	3	21	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	3	R$ 69,74
1001198	3	22-A	CENTRO	Tra	TRAVESSA Nº 05	3	R$ 69,74
1001199	3	23	CENTRO	Tra	TRAVESSA Nº 05	3	R$ 69,74
1001200	3	24	CENTRO	Tra	TRAVESSA Nº 05	3	R$ 69,74
1001201	3	1-A	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001202	3	1-B	CENTRO	Tra	TRAVESSA Nº 05	3	R$ 69,74
1001204	3	2	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001205	3	3	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001206	3	4/5-B	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001207	3	6	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001208	3	7	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001209	3	8	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001210	3	9	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001211	3	10	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001212	3	11	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1001213	3	12-A	CENTRO	TNE	TRAVESSA Nº 07	3	R$ 69,74
1001214	3	13/B	CENTRO	TNE	TRAVESSA Nº 07	3	R$ 69,74
1001215	3	14	CENTRO	TNE	TRAVESSA Nº 07	3	R$ 69,74
1002750	6	4-A	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 69,74
1002782	6	1-B	CENTRO	RUA	SAO PAULO	3	R$ 69,74
1002845	6	9-B	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 69,74
1002888	3	12-B	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1002895	3	22-B	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	3	R$ 69,74
1003008	3	5	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 69,74
1003207	7	9A	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 69,74
1003241	7	11-B	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 69,74
1003266	3	13-A	CENTRO	TNE	TRAVESSA Nº 07	3	R$ 69,74
1003282	1	3	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 69,74
1003286	4	6-A	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	3	R$ 69,74
1003287	4	7-A	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	3	R$ 69,74
1003299	7	9B	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 69,74
1003304	4	14	CENTRO	RUA	BRUNO PALOMBO	3	R$ 69,74
1003325	7	14B	CENTRO	RUA	SAO PAULO	3	R$ 69,74
1000541	10	8	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000546	10	5	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000547	10	6	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02

1000548	10	7	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000549	9	12	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000556	9	7	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000557	9	8	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000558	9	9	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000559	9	10	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000560	9	11	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000561	8	12	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000568	8	7	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000569	8	8	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000570	8	9	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000571	8	10	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000572	8	11	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000573	7	16-A	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000582	7	9-D	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	4	R$ 94,02
1000583	7	11	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000584	7	9-C	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	4	R$ 94,02
1000585	7	12 E13	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000586	7	9-B	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	4	R$ 94,02
1000587	7	14	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000588	7	15	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000616	5	19	CENTRO	RUA	PERNAMBUCO	4	R$ 94,02
1000617	5	20	CENTRO	RUA	PERNAMBUCO	4	R$ 94,02
1000618	5	21	CENTRO	RUA	PERNAMBUCO	4	R$ 94,02
1000619	5	22	CENTRO	RUA	PERNAMBUCO	4	R$ 94,02
1000620	5	1-8	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 94,02
1000621	5	9	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 94,02
1000622	5	10	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 94,02
1000623	5	11	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 94,02
1000624	5	12	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 94,02
1000635	4	19	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 94,02
1000636	4	20	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 94,02
1000637	4	21	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 94,02
1000638	4	22	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 94,02
1000639	4	23	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 94,02
1000640	4	24	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 94,02
1000641	4	1C	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 94,02
1000642	4	1B	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 94,02
1000643	4	1-A	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 94,02
1000644	4	2	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 94,02
1000645	4	3	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 94,02
1000646	4	4	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 94,02
1000647	4	6	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 94,02
1000648	4	7	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 94,02
1000649	4	8	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 94,02
1000650	4	9	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 94,02
1000651	4	10	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 94,02
1000652	4	11	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 94,02
1000653	4	12	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 94,02
1000662	4	5	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 94,02
1000663	4	6-A	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 94,02
1000667	3	19	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 94,02
1000668	3	20	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 94,02
1000669	3	21	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 94,02
1000670	3	22	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 94,02
1000671	3	23	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 94,02
1000672	3	24	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 94,02
1000673	3	1-A	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 94,02
1000674	3	1B	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 94,02
1000675	3	2	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 94,02
1000676	3	3	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 94,02
1000677	3	4	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 94,02
1000678	3	5	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 94,02

1000679	3	6-B	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 94,02
1000680	3	7	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 94,02
1000681	3	8	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 94,02
1000682	3	9	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 94,02
1000683	3	10	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 94,02
1000684	3	11	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 94,02
1000685	3	12	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 94,02
1000696	2	19A	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 94,02
1000697	2	20	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 94,02
1000698	2	21	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 94,02
1000700	2	22	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 94,02
1000701	2	23	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 94,02
1000702	2	24	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 94,02
1000703	2	1	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 94,02
1000704	2	2	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 94,02
1000705	2	3-A	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 94,02
1000706	2	4	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 94,02
1000707	2	5	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 94,02
1000708	2	6	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 94,02
1000709	2	7	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 94,02
1000710	2	8	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 94,02
1000711	2	9	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 94,02
1000712	2	10	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 94,02
1000713	2	11	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 94,02
1000714	2	12	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 94,02
1000728	1	19	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 94,02
1000729	1	20	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 94,02
1000730	1	21	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 94,02
1000731	1	22	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 94,02
1000732	1	23	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 94,02
1000733	1	24	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 94,02
1000734	1	1	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 94,02
1000735	1	2	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 94,02
1000736	1	3	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 94,02
1000737	1	4	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 94,02
1000738	1	5	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 94,02
1000739	1	6	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 94,02
1000741	1	7	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 94,02
1000742	1	8	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 94,02
1000743	1	9	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 94,02
1000744	1	10	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 94,02
1000745	1	11	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 94,02
1000746	1	12	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 94,02
1000757	PRÇA ESPORTES	1	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000758	CAPEL	2	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 94,02
1000759	S/N	1	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 94,02
1000760	S/N	2	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 94,02
1000761	RODOV	3	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000763	S/N	2, CAS	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 94,02
1000765	12	18/17B	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 94,02
1000766	12	18/17C	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 94,02
1000767	12	18/17A	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 94,02
1000768	12	19	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 94,02
1000769	12	20	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 94,02
1000770	12	21	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 94,02
1000771	12	22	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 94,02
1000772	12	23	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 94,02
1000773	12	24	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 94,02
1000782	12	7	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 94,02
1000783	12	8	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 94,02
1000784	12	9	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 94,02
1000785	12	10	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 94,02
1000786	12	11	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 94,02

1000787	12	12	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 94,02
1000788	12	13B	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 94,02
1000789	12	14	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 94,02
1000790	12	15	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 94,02
1000792	12	16	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 94,02
1000793	11	18-A	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 94,02
1000794	11	19	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 94,02
1000795	11	18-B	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 94,02
1000796	11	20	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 94,02
1000797	11	21	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 94,02
1000798	11	22	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 94,02
1000799	11	23	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 94,02
1000800	11	24	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 94,02
1000810	11	7	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 94,02
1000811	11	8	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 94,02
1000812	11	9	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 94,02
1000813	11	10	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 94,02
1000814	11	11	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 94,02
1000815	11	12	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 94,02
1000816	11	13	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 94,02
1000817	11	14	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 94,02
1000818	11	15 E16	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 94,02
1000820	11	17	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 94,02
1000823	10	18	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 94,02
1000824	10	19	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 94,02
1000825	10	20	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 94,02
1000826	10	21	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 94,02
1000827	10	22	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 94,02
1000828	10	23	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 94,02
1000829	10	24	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 94,02
1000847	10	7	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 94,02
1000849	10	8	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 94,02
1000850	10	9	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 94,02
1000851	10	10	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 94,02
1000852	10	11	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 94,02
1000853	10	12	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 94,02
1000854	10	13-A	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 94,02
1000855	10	13-B2	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 94,02
1000856	10	13B1	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 94,02
1000857	10	13B	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 94,02
1000858	10	14	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 94,02
1000859	10	15	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 94,02
1000860	10	16	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 94,02
1000861	10	17-B	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 94,02
1000862	10	17A	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 94,02
1000863	9	16 E 17	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 94,02
1000866	9	18	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 94,02
1000867	9	19	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 94,02
1000868	9	20	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 94,02
1000869	9	21	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 94,02
1000870	9	22	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 94,02
1000871	9	23	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 94,02
1000885	9	7	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 94,02
1000886	9	8	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 94,02
1000887	9	9	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 94,02
1000888	9	10	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 94,02
1000889	9	11	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 94,02
1000890	9	12	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 94,02
1000891	9	13-A	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 94,02
1000892	9	14	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 94,02
1000893	9	15	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 94,02
1000894	8	8	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 94,02
1000895	8	7-B	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 94,02

1000896	8	6	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 94,02
1000932	5	1	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000933	5	2	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000934	5	3	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000935	5	4	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000936	5	5	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000937	5	6	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000938	5	7B	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000939	5	7-A	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000940	5	8	CENTRO	AV	IVAI	4	R$ 94,02
1000941	5	9	CENTRO	AV	IVAI	4	R$ 94,02
1000942	5	10	CENTRO	AV	IVAI	4	R$ 94,02
1000943	5	11	CENTRO	AV	IVAI	4	R$ 94,02
1000944	5	12	CENTRO	AV	IVAI	4	R$ 94,02
1000945	5	13	CENTRO	AV	IVAI	4	R$ 94,02
1000956	6	1	BAIRRO ASEMA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000957	6	2	BAIRRO ASEMA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000958	6	3	BAIRRO ASEMA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000959	6	4-B	BAIRRO ASEMA	AV	JAIME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000960	6	5	BAIRRO ASEMA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000962	6	6	BAIRRO ASEMA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000963	6	7	BAIRRO ASEMA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000964	6	8	BAIRRO ASEMA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000972	7	1A3	BAIRRO ASEMA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000973	7	6	BAIRRO ASEMA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1001085	PRAÃA	1	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 94,02
1001086	SN	2	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 94,02
1001088	PRAÃA	3	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 94,02
1001901	14	17B	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1001918	14	10-A	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1001919	14	10-B	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1001920	14	10-C	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1001921	14	17-A	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1001924	A/Z	3-1	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1001925	A/Z	3-1A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	4	R$ 94,02
1001926	A/Z	3-2	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1001927	A/Z	3-3	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1001928	A/Z	3-4	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1001929	A/Z	3-5	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1001930	AZ	3-6	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1001931	A/Z	3-7	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1001933	AZ	3-1B	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1001934	SN	1	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1001936	13	20/21-A	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAIME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1001950	13	11	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1001951	12	16	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	4	R$ 94,02
1001968	12	12/13	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1001969	12	12/13	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1001970	12	14	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1001971	12	15	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1001972	11	16	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1001987	11	11	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1001988	11	12	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1001989	11	13	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1001990	11	14	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1001991	11	15	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1002017	6	1-A-2	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	4	R$ 94,02
1002018	6	1-A1	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	4	R$ 94,02
1002019	6	1-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	4	R$ 94,02
1002032	7	7	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1002033	7	8	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1002035	7	9	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1002037	7	10	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02

1002038	7	11	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1002045	8	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	SESSENTA E CINCO	4	R$ 94,02
1002046	8	9-B	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1002047	8	8	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1002053	9	1A3	JARDIM INDUSTRIAL	AV	LESTE	4	R$ 94,02
1002787	1/2/4	2	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1002816	1/2/4	1	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1002817	1/2/4	3	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1002818	1/2/4	4	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1002830	3	6-A	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 94,02
1002833	1/2/4	REMANESCENTE	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1002887	2	3-B	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 94,02
1002965	14	17C	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRAÇA	4	R$ 94,02
1002988	8	9-A	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1003078	7	16-B	2ª ZONA COMERCIAL	TNE	TRAVESSA Nº 11	4	R$ 94,02
1003087	8	7-A	CENTRO	RUA	CURITIBA	4	R$ 94,02
1003214	6	4-A	BAIRRO ASEMA	AV	JAIME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1003237	12	13A	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 94,02
1003238	7	4	BAIRRO ASEMA	AV	JAIME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1003239	7	5	ASEMA	AV	JAIME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1003323	7	10	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1003324	7	9A	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 94,02
1000590	6	18	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000610	6	13	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000611	6	14	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000612	6	15	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000613	6	16	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000614	6	17	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000615	5	18	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000625	5	13-B	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	5	R$ 132,58
1000626	5	13-A	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000627	5	14	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000628	5	15	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000629	5	16	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000630	5	17A	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000631	5	17A	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000632	4	17	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000634	4	18	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	5	R$ 132,58
1000654	4	13-A	CENTRO	RUA	TIRADENTES	5	R$ 132,58
1000655	4	13-B	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000657	4	14	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000659	4	15	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000661	4	16	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000664	3	18	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000686	3	13-A	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000688	3	13-B	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000689	3	14	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000690	3	15	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000692	3	16	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000693	3	17	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000695	2	18	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000715	2	13	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000717	2	14	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000719	2	15B	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000720	2	15-A	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000722	2	16/19B	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000723	2	17	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000725	1	18-Rem	CENTRO	RUA	BAHIA	5	R$ 132,58
1000726	1	18-A	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000747	1	13	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000748	1	14	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000751	1	15	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000752	1	16	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58

1000755	1	17	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000774	12	1-B	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000775	12	1A	CENTRO	RUA	BAHIA	5	R$ 132,58
1000776	12	2	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000778	12	3	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000779	12	4	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000780	12	5A	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000781	12	6-A	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000801	11	1B	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000802	11	2	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000804	11	3	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000805	11	4	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000806	11	5-A	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000807	11	5-B	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000809	11	6-A	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000830	10	1	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000833	10	2	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000836	10	3	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000839	10	4	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000843	10	5	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000844	10	6	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000872	9	1	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000875	9	2	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000878	9	3	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000879	9	4	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000881	9	5	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000883	9	6	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000897	8	2	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000898	8	1	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000899	8	3A	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000900	8	3B	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000901	8	4	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000902	8	5/4-B	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000915	7	1	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000916	7	2	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000917	7	3	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000918	7	4	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000919	7	5A	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000920	7	5C	CENTRO	RUA	CURITIBA	5	R$ 132,58
1000921	7	5B	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1000922	7	5D	CENTRO	RUA	CURITIBA	5	R$ 132,58
1000923	7	5E	CENTRO	RUA	CURITIBA	5	R$ 132,58
1002829	11	1A	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1002831	8	2	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58
1003073	12	6-B	CENTRO	RUA	CEARA	5	R$ 132,58
1003210	11	6-B	CENTRO	RUA	BAHIA	5	R$ 132,58
1003296	12	5B	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 132,58

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ED3EAD16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2024												
AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)												
Especificação	**2024**				**2025**				**2026**			
	Valor Corrente	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Receita Total	40.000.000,00	40.000.000,00	108,618	110,497	41.100.000,00	41.100.000,00	111,605	110,525	42.400.000,00	42.400.000,00	115,135	110,555
Receitas Primárias (I)	39.076.262,95	39.076.262,95	106,107	107,945	40.147.727,95	40.147.727,95	112,019	107,965	41.414.465,44	41.414.465,44	112,456	107,986
Receitas Primárias Correntes	37.192.781,06	37.192.781,06	100,993	102,742	38.208.306,65	38.208.306,65	106,753	102,749	39.408.909,88	39.408.909,88	107,011	102,756
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.465.562,88	1.465.562,88	3,979	4,049	1.509.090,09	1.509.090,09	4,097	4,058	1.560.550,06	1.560.550,06	4,237	4,069
Contribuições	135.114,87	135.114,87	0,366	0,373	139.127,78	139.127,78	0,377	0,374	143.872,03	143.872,03	0,390	0,375
Transferências Correntes	35.329.122,64	35.329.122,64	95,934	97,594	36.289.297,58	36.289.297,58	101,479	97,588	37.424.462,62	37.424.462,62	101,624	97,582
Demais Receitas Primárias Correntes	262.980,67	262.980,67	0,714	0,726	270.791,20	270.791,20	0,800	0,728	280.025,17	280.025,17	0,760	0,730
Receitas Primárias de Capital	1.883.481,89	1.883.481,89	5,114	5,203	1.939.421,30	1.939.421,30	5,266	5,215	2.005.555,56	2.005.555,56	5,445	5,229
Despesa Total	40.000.000,00	40.000.000,00	108,618	110,497	41.100.000,00	41.100.000,00	111,605	110,525	42.400.000,00	42.400.000,00	115,135	110,555
Despesas Primárias (II)	38.321.059,01	38.321.059,01	104,059	105,859	38.815.349,72	38.815.349,72	105,401	104,382	40.036.653,14	40.036.653,14	108,717	104,393
Despesas Primárias Correntes	34.243.570,93	34.243.570,93	92,986	94,595	35.171.504,98	35.171.504,98	95,506	94,583	36.268.553,29	36.268.553,29	98,485	94,568
Pessoal e Encargos Sociais	16.985.971,05	16.985.971,05	46,124	46,923	17.490.454,39	17.490.454,39	47,494	47,035	18.086.878,88	18.086.878,88	49,114	47,160
Outras Despesas Correntes	17.257.599,88	17.257.599,88	46,862	47,673	17.681.050,59	17.681.050,59	48,012	47,548	18.181.674,41	18.181.674,41	49,371	47,408
Despesas Primárias de Capital	3.538.744,04	3.538.744,04	9,609	9,776	3.643.844,74	3.643.844,74	9,894	9,799	3.768.099,85	3.768.099,85	10,232	9,825
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	755.203,94	755.203,94	2,048	2,086	1.332.378,23	1.332.378,23	6,618	3,583	1.377.812,30	1.377.812,30	3,739	3,593
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	320.000,00	320.000,00	0,868	0,884	400.000,00	400.000,00	1,086	1,076	480.000,00	480.000,00	1,303	1,252
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	1.075.203,94	1.075.203,94	2,916	2,970	1.732.378,23	1.732.378,23	7,704	4,659	1.857.812,30	1.857.812,30	5,042	4,844
Dívida Pública Consolidada	2.100.000,00	2.100.000,00	5,702	5,801	1.900.000,00	1.900.000,00	5,159	5,109	1.830.000,00	1.830.000,00	4,969	4,772
Especificação	**2024**				**2025**				**2026**			
	Valor Corrente	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(2.550.000,00)	(2.550.000,00)	(6,924)	(7,044)	(2.200.000,00)	(2.200.000,00)	(5,973)	(5,916)	(2.080.000,00)	(2.080.000,00)	(5,648)	(5,423)
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Fonte												
Notas Explicativas												
Orçamento do executivo para 2024, 2025, e 2026, programado em:												
2024 - 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais)												
2025 - 41.100.000,00 (quarenta e um milhões, e cem mil reais)												
2026 - 42.400.000,00 (quarenta e dois milhões e quatrocentos mil reais).												

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:E14232CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA PARA PROCESSO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO – EDITAL Nº 02/2023

Município de Campina Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação

Divulgação e homologação dos resultados da consulta pública PARA PROCESSO DE

NOMEAÇÃODE DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO – EDITAL Nº 02/2023

Unidade escolar	Candidatos	Votantes Aptos		Comparecimentos		Quórum (%)		Total votos	Votos			Aprova-ção (%)	Indicação da comunidade escolar
		Funcionários	Pais	Funcionários	Pais	Funcionários	Pais		Favoráveis	Brancos	Nulos		
CMEI ALCEBÍADES COOPER	MARIA DO CARMO GENEROSO FAJARDO	33	120	30	94	90,9	78,3	124	113	0	11	91,1	MARIA DO CARMO GENEROSO FAJARDO
CMEI ANGELA MARIA TREVISAN	JANAINA SANTOS CHAVES	16	123	16	72	100,0	58,5	88	86	1	1	97,7	JANAINA SANTOS CHAVES
CMEI ASSIS BOSSARDI	VANDERLEIA PEDRO LEAL DOS SANTOS	29	135	27	90	93,1	66,7	117	110	3	4	94,0	VANDERLEIA PEDRO LEAL DOS SANTOS
CMEI DARVIL JOSÉ CARON	LELIANE GUADAGNIN	17	70	16	50	94,1	71,4	66	63	3	0	95,5	LELIANE GUADAGNIN
CMEI ERNESTO ZANONA	ANGELA AMARAL RODRIGUES DOS SANTOS	19	70	19	59	100,0	84,3	78	29	0	0	37,2	ANA PAULA DE JESUS OLIVEIRA
	MARISA APARECIDA CARDOZO								9			11,5	
	ANA PAULA DE JESUS OLIVEIRA								40			51,3	
CMEI FLORINDA DALPRÁ FERREIRA	EDICLÉIA DE LIMA	11	95	11	59	100,0	62,1	70	70	0	0	100,0	EDICLÉIA DE LIMA
CMEI GLACY DALPRÁ MACEDO	IRENILDA GONÇALVES DA SILVA PADILHA	37	200	33	109	89,2	54,5	142	142	0	0	100,0	IRENILDA GONÇALVES DA SILVA PADILHA
CMEI GUIDO IRINEU PELANDA	JAQUELINE SILVEIRA SANTANA	18	92	18	68	100,0	73,9	86	84	1	1	97,7	JAQUELINE SILVEIRA SANTANA
CMEI IARA DE JESUS HATHY	NEUSA CAETANO LOPES LOBAS	18	92	17	70	94,4	76,1	87	87	0	0	100,0	NEUSA CAETANO LOPES LOBAS
CMEI ITALIA GHENO VIDOLIN	EDNA DA COSTA SANTANA	17	83	17	60	100,0	72,3	77	62	0	15	80,5	EDNA DA COSTA SANTANA
CMEI LAURA BERTONI ZANCHETTIN	DENISE MARTINS ARAUJO	17	70	17	62	100,0	88,6	79	73	4	2	92,4	DENISE MARTINS ARAUJO
CMEI LUCIA ROSENENTE GUENO FERRARINI	ANELIZE REGINA MENDES ANUNCIAÇÃO	28	145	27	62	96,4	42,8	89	85	2	2	95,5	ANELIZE REGINA MENDES ANUNCIAÇÃO
CMEI NAIRELLE ZANETTI	WANY VIANA SCHWARTZ DE ANDRADE	14	107	14	60	100,0	56,1	74	61	2	11	82,4	WANY VIANA SCHWARTZ DE ANDRADE
CMEI ROSIEL DALPRÁ	LUCIA HELENA MAGRIN DE OLIVEIRA	18	127	16	93	88,9	73,2	109	105	4	0	96,3	LUCIA HELENA MAGRIN DE OLIVEIRA
CMEI TIO LUIZ GARCIA	VALQUIRIA HERCULANO	15	90	15	61	100,0	67,8	76	75	0	1	98,7	VALQUIRIA HERCULANO
CMEI ELÇA RAMOS DE ATAÍDE	MARCIA REGINA PEREIRA DA ROCHA	28	99	24	60	85,7	60,6	84	78	5	1	92,9	MARCIA REGINA PEREIRA DA ROCHA
CMEI DILACIR DA ROCHA LIMA	SANDRA JARAS	31	313	31	167	100,0	53,4	198	79	2	1	39,9	LUCIMARA DE FÁTIMA FERRARINI GOMES
	LUCIMARA DE FÁTIMA FERRARINI GOMES								116			58,6	
CMEI MARIA ALICE ANDREATA DOS SANTOS	Não houve candidatos												
EM ALESSANDRA CRISTINA ASSUNÇÃO	TEREZINHA DE JESUS GONÇALVES	11	99	11	68	100,0	68,7	79	77	1	1	97,5	TEREZINHA DE JESUS GONÇALVES
EM ANNA FERREIRA COSTA	VIRGINIA PAULA MOREIRA	25	243	24	116	96,0	47,7	142	141	0	1	99,3	VIRGINIA PAULA MOREIRA
EM ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO	TAISA VALENTIN DA SILVA	30	333	26	108	86,7	32,4	134	126	7	1	94,0	TAISA VALENTIN DA SILVA
EM AUGUSTO STABEN	JENIFFER COSTA PEREIRA DEPPA	42	547	42	231	100,0	42,2	273	126	0	0	46,2	ROSELI CHURKIN
	ROSELI CHURKIN								147			53,8	

EM JOSÉ EURÍPEDES GONÇALVES	ROSANE APARECIDA DE MIRA ROCHA	36	525	30	177	83,3	33,7	207	196	10	1	94,7	ROSANE APARECIDA DE MIRA ROCHA
EM LUCÍDIO FLORÊNCIO RIBEIRO	MILLAINE GONÇALVES DA SILVA	29	396	22	173	75,9	43,7	195	83	2	2	42,6	JULIANA CUSTODIO MORENO
	JULIANA CUSTODIO MORENO								108			55,4	
EM MARCOS NICOLAU STRAPASSO-NI	IVONETE FERREIRA DE ANDRADE KLEMBA	24	239	22	76	91,7	31,8	98	92	4	2	93,9	IVONETE FERREIRA DE ANDRADE KLEMBA
EM PROFESSORA NILCE TEREZINHA ZANETTI	DILMARI APARECIDA DE ARRUDA	17	167	15	90	88,2	53,9	105	102	1	3	97,1	DILMARI APARECIDA DE ARRUDA
EM ULISSES GUIMARÃES	JOICE VIDOLIN BRANDT	30	408	27	160	90,0	39,2	187	177	3	7	94,7	JOICE VIDOLIN BRANDT
EM HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO	Não houve candidatos												
ERM JOÃO ASSUNÇÃO	ANA PAULA FARIAS DE SOUZA	16	114	9	44	56,3	38,6	53	50	3	0	94,3	ANA PAULA FARIAS DE SOUZA
ERM SANTA LETÍCIA	CONCEIÇÃO GONÇALVES DOS SANTOS DE SOUZA	14	142	12	65	85,7	45,8	77	75	1	1	97,4	CONCEIÇÃO GONÇALVES DOS SANTOS DE SOUZA

LUCIANE NOWOTNY

Representante da Direção Pedagógica

EXPEDITA ESTEVÃO DA SILVA

Representante do Ensino Fundamental

ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA

Representante da Educação Infantil

DENIZE CRISTINA KAMINSKI

Representante do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:D6400830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LOA

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			Exercício 2024
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
CONSOLIDAÇÃO GERAL			
RECEITAS POR SUAS FONTES			DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.827.000,00	LEGISLATIVA	4.800.000,00
CONTRIBUIÇÕES	847.000,00	ESSENCIAL À JUSTIÇA	841.410,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.941.870,00	ADMINISTRAÇÃO	14.353.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	SEGURANÇA PÚBLICA	633.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	58.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.063.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.729.830,00	SAÚDE	19.080.730,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.300,00	EDUCAÇÃO	25.529.500,00
		CULTURA	875.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	83.484.000,00	URBANISMO	1.905.000,00
		GESTÃO AMBIENTAL	2.262.000,00
		AGRICULTURA	3.976.000,00
		COMÉRCIO E SERVIÇOS	44.000,00
		TRANSPORTE	3.191.100,00
		DESPORTO E LAZER	590.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.339.360,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	83.484.000,00	TOTAL GERAL DAS DESPESAS:	83.484.000,00

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64				Exercício 2024	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Município de Candói					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
RECEITAS CORRENTES		TOTAL	DESPESAS CORRENTES		TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	8.827.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.224.010,00	
MELHORIA					
CONTRIBUIÇÕES	847.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.627.530,00	**77.851.540,00**
RECEITA PATRIMONIAL	2.941.870,00				
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	58.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.729.830,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.300,00	**83.484.000,00**			
				SUPERÁVIT	5.632.460,00
	TOTAL	83.484.000,00		**TOTAL**	83.484.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		5.632.460,00			
			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	2.293.100,00	**2.293.100,00**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**3.339.360,00**
				TOTAL	5.632.460,00

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	83.484.000,00	DESPESAS CORRENTES	77.851.540,00
		DESPESAS DE CAPITAL	2.293.100,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.339.360,00
TOTAL	83.484.000,00	TOTAL	83.484.000,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL
Município de Candói

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			83.484.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		8.827.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	7.596.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.294.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.397.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.139.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	8.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	170.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	80.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	897.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	897.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.266.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.266.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.266.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	2.266.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	2.034.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	232.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	3.036.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	3.036.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	3.036.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	2.970.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	35.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	20.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	11.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	1.231.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	661.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	661.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	515.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	4.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	107.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	35.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	570.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	570.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	561.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	549.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	12.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	4.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	3.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	2.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		847.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	847.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	847.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	847.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	847.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		2.941.870,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	88.000,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	88.000,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	88.000,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	57.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	002	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	57.000,00		

1.3.1.1.01.2.0.00.00.00.00.00		FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	31.000,00		
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00.00.00		FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	30.000,00		
1.3.1.1.01.2.1.01.00.00.00.00	002	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	30.000,00		
1.3.1.1.01.2.2.00.00.00.00.00		FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.3.1.1.01.2.2.01.00.00.00.00	002	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	1.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	2.853.870,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.853.870,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.853.870,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.853.870,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	505	REMUNERAÇÃO DB - ROYALTIES - 505	264.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - 000	1.749.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - CÂMARA - 000	32.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	303	REMUNERAÇÃO DB - FM SAÚDE - 303	157.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	107	REMUNERAÇÃO DB - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 107	56.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	150	REMUNERAÇÃO DB - PNAE - 150	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00	151	REMUNERAÇÃO DB - PNATE - 151	11.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00	494	REMUNERAÇÃO DB - FMS/SUS - CUSTEIO - 494	195.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00	518	REMUNERAÇÃO DB - FMS/SUS - INVESTIMENTO - 518	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00	103	REMUNERAÇÃO DB - MDE (5%) - 103	78.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00	104	REMUNERAÇÃO DB - MDE (25%) - 104	72.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00	512	REMUNERAÇÃO DB - CIDE (LEI Nº 10.866/04) - 512	300,00		
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00	101	REMUNERAÇÃO DB - FUNDEB 70% - 101	71.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00	102	REMUNERAÇÃO DB - FUNDEB 30% - 102	31.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00	501	REMUNERAÇÃO DB - ALIENAÇÃO DE BENS - OUTRAS ÁREAS - 501	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00	510	REMUNERAÇÃO DB - TAXA PODER DE POLÍCIA - 510	22.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00	511	REMUNERAÇÃO DB - TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 511	37.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00	934	REMUNERAÇÃO DB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) - 934	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00	935	REMUNERAÇÃO DB - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS) - 935	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00	132	REMUNERAÇÃO DB - PETE - 132	13.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00	105	REMUNERAÇÃO DB - ALIENAÇÃO DE BENS - EDUCAÇÃO - 105	500,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00.00.00	304	REMUNERAÇÃO DB - ALIENAÇÃO DE BENS - SAÚDE - 304	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.00	880	REMUNERAÇÃO DB - FMDCA - DOAÇÕES - 880	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00	519	REMUNERAÇÃO DB - FMS/SUS - INVESTIMENTO - 519	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00	507	REMUNERAÇÃO DB - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - 507	13.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00.00.00	934	REMUNERAÇÃO DB - PSB/GESTÃO BOLSA FAMÍLIA - GBF - 22.571-1 - 934	8.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00.00.00	934	REMUNERAÇÃO DB - PSB/FNAS/GSUAS- 22.572-X - 934	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00	934	REMUNERAÇÃO DB - INDÍCE GESTÃO DESC. - PROG. AUXÍLIO BRASIL - 934	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00.00.00	934	REMUNERAÇÃO DB - PSB/FEAS PPAS I - 23.795-7 - 934	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00.00.00	493	REMUNERAÇÃO DB - FAF ESTADUAL CUSTEIO - 493	1.170,00		
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DB - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA (FMDPI) - 000	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00.00.00	935	REMUNERAÇÃO DB - PSE/MAC/FNAS 23.896-1 - 935	100,00		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA		2.000,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00		
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	002	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	500,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	002	RECEITA AGROPECUÁRIA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	002	RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA	500,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	002	RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		58.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	23.000,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	23.000,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	23.000,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	002	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	23.000,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	32.000,00		
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	32.000,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	32.000,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	32.000,00		
1.6.2.1.02.0.1.01.00.00.00.00	002	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (DEC. Nº 307/2019)	32.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	3.000,00		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	3.000,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	3.000,00		

1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	3.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	002	RECEITA FESTA NACIONAL DO CHARQUE - INGRESSOS	1.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	002	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS	1.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00	002	SERVIÇOS - HORAS MÁQUINA	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.729.830,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	34.925.200,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	25.320.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	22.040.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	19.920.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	24.900.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.980.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
		Receita Líquida	19.920.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.120.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.120.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.280.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	4.100.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(820.000,00)		
		Receita Líquida	3.280.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	5.254.000,00		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	4.724.000,00		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	505	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	4.724.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	10.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	1052	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	520.000,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI Nº7990/89	20.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	1065	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI Nº7990/89 - PRINCIPAL	20.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	500.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	1065	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	500.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.788.200,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.788.200,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.573.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	2.573.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	491	FNS/APS - ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS) - 491	1.000.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	494	FNS/APS - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO - 494	72.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	494	FNS/APS - ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO - 494	1.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	494	FNS/APS - ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO - DESEMPENHO - 494	220.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	494	FNS/APS - ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO - CAPITAÇÃO PONDERADA - 494	1.200.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	494	FNS/APS - ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - 494	80.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	63.200,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	63.200,00		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	494	FNS/MAC - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC - 494	61.200,00		
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00	494	FNS/MAC - APOIO IMPLEMENTAÇÃO REDE CEGONHA - 494	2.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	152.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	152.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	491	FNS/VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSIST. FINANC. COMP. AGENTES DE COMBATE ENDEMIAS - 491	100.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	494	FNS/VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENT. FINANC. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESP. DIVERSAS - 494	40.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	494	FNS/VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENT. FINANC. EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIG. SANITÁRIA - 494	12.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.337.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	887.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	887.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	250.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	150	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	250.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	200.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	151	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR -	200.000,00		

		PNATE - PRINCIPAL			
1.7.1.6.00.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	165.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
0.00.00					
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	165.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	165.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	934	FNAS/PSB - GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO - GBF - 934 - 2257-1	18.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	934	FNAS/PSB PISO BÁSICO FIXO - 934 - 22576-2	40.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	934	FNAS/PSB PISO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE - 934 - 22576-2	31.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	934	FNAS/PSB SERV. CONV. FORTAL. VÍNCULOS (SCFV) - 934 - 22576-2	50.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	935	FNAS/PSE PSMAC - 935 - 23.896-1	2.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00	934	FNAS/IGD-PAB - INDÍCE GESTÃO DESCENTRALIZADA-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - 934	19.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00	940	FNAS/PROCAD SUAS PROG. FORTAL. EMERG. ATENDIM. CADASTRO ÚNICO - 940	5.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	61.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	61.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	61.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	24.867.630,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	24.004.800,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	21.640.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	27.050.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(5.410.000,00		
		Receita Líquida	21.640.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	2.104.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.630.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(526.000,00)		
		Receita Líquida	2.104.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	256.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	320.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(64.000,00)		
		Receita Líquida	256.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	4.800,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	4.800,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	250.830,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	250.830,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	250.830,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	493	PROGRAMA APSUS - 493 - 23.839-2	218.700,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	493	INCENTIVO FINANCEIRO COMUNIDADES QUILOMBOLAS - 493 - 23.839-2	21.600,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	493	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 493 - 23.839-2	10.530,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	537.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	537.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	537.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	132	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - 132	537.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	934	PPAS I - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL I - 934	75.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.937.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	10.920.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	10.920.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	10.920.000,00		
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	17.000,00		
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	17.000,00		
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.00.00		DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	17.000,00		
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.00.00	880	REPASSE MULTIEXERCÍCIO 2023 - FDCA	17.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		78.300,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.300,00		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.300,00		
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		

1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00	002	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	1.300,00		
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00	002	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.1.1.09.0.2.00.00.00.00.00	002	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS E JUROS	100,00		
1.9.1.1.09.0.3.00.00.00.00.00	002	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DÍVIDA ATIVA	100,00		
1.9.1.1.09.0.4.00.00.00.00.00	002	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	53.000,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES	15.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS INDENIZAÇÕES	15.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	15.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00	002	OUTRAS INDENIZAÇÕES DECORRENTES DE SENTENÇA JUDICIAL	15.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	28.000,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	10.000,00		
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS	10.000,00		
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00.00.00	002	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	18.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	18.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	002	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	3.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	15.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.03.01.00.00.00	002	RESTITUIÇÃO DE NUMERÁRIOS	15.000,00		
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		RESSARCIMENTOS	10.000,00		
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS RESSARCIMENTOS	10.000,00		
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.00.00	002	DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	10.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	23.000,00		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.000,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	23.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	23.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	002	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	23.000,00		
TOTAL GERAL				**83.484.000,00**	

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL
Município de Candói
RESUMO

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.827.000,00
CONTRIBUIÇÕES	847.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.941.870,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	58.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.729.830,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.300,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	83.484.000,00
TOTAL GERAL	83.484.000,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 **Exercício 2024**
Município de Candói
CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			77.851.540,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			48.224.010,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		48.224.010,00	

3.1.90.01.00.		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	74.000,00		
3.1.90.11.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.057.600,0		
3.1.90.13.00.		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.114.400,00		
3.1.90.16.00.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	588.010,00		
3.1.90.91.00.		SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00		
3.1.90.94.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	190.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			29.627.530,00
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		2.200,00	
3.3.30.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.200,00		
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.193.000,00	
3.3.50.41.00.		CONTRIBUIÇÕES	71.000,00		
3.3.50.43.00.		SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.122.000,00		
3.3.60.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.60.45.00.		SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.000,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000.000,00	
3.3.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		27.431.330,00	
3.3.90.08.00.		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40.000,00		
3.3.90.14.00.		DIÁRIAS - CIVIL	351.000,00		
3.3.90.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	6.103.030,00		
3.3.90.31.00.		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	80.000,00		
3.3.90.32.00.		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.866.000,00		
3.3.90.33.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.020.000,00		
3.3.90.34.00.		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	750.000,00		
3.3.90.35.00.		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.36.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	777.000,00		
3.3.90.37.00.		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.986.000,00		
3.3.90.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.502.300,00		
3.3.90.40.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	831.000,00		
3.3.90.46.00.		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	820.000,00		
3.3.90.47.00.		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	919.000,00		
3.3.90.48.00.		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	26.000,00		
3.3.90.49.00.		AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
3.3.90.91.00.		SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00		
3.3.90.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	54.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			2.293.100,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			2.293.100,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.293.100,00	
4.4.90.51.00.		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.657.500,00		
4.4.90.52.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	633.600,00		
4.4.90.61.00.		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.339.360,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.339.360,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.339.360,00	
9.9.99.99.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.339.360,00		
TOTAL GERAL:					83.484.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.224.010,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.627.530,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	77.851.540,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.293.100,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	2.293.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.339.360,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.339.360,00
TOTAL GERAL	83.484.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
Município de Candói				
CONSOLIDAÇÃO GERAL				
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.400.000,00	3.400.000,00	4.800.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.400.000,00	3.400.000,00	4.800.000,00
01 031 0001	LEGISLATURA ATUANTE	1.400.000,00	3.400.000,00	4.800.000,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA		841.410,00	841.410,00
03 092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		841.410,00	841.410,00
03 092 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL		841.410,00	841.410,00
04	ADMINISTRAÇÃO		14.353.100,0	14.353.100,0
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		252.000,00	252.000,00
04 121 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL		252.000,00	252.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.622.100,0	10.622.100,0
04 122 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL		5.451.000,00	5.451.000,00
04 122 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES		3.496.000,00	3.496.000,00
04 122 0004	CANDÓI DE AGROPECUÁRIA FORTE		638.000,00	638.000,00
04 122 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS		1.037.100,00	1.037.100,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		2.328.000,00	2.328.000,00
04 123 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL		2.328.000,00	2.328.000,00
04 124	CONTROLE INTERNO		387.000,00	387.000,00
04 124 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL		387.000,00	387.000,00
04 125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		2.000,00	2.000,00
04 125 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		2.000,00	2.000,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		762.000,00	762.000,00
04 129 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL		762.000,00	762.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA		633.000,00	633.000,00
06 182	DEFESA CIVIL		633.000,00	633.000,00
06 182 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES		633.000,00	633.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.063.800,00	2.063.800,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		45.000,00	45.000,00
08 241 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS		45.000,00	45.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		750.500,00	750.500,00
08 243 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS		750.500,00	750.500,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.268.300,00	1.268.300,00
08 244 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS		1.268.300,00	1.268.300,00
10	SAÚDE		19.080.730,0	19.080.730,0
10 125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		2.000,00	2.000,00
10 125 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE		2.000,00	2.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		18.523.730,0	18.523.730,0
10 301 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE		18.523.730,0	18.523.730,0
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		296.000,00	296.000,00
10 304 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE		296.000,00	296.000,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		259.000,00	259.000,00
10 305 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE		259.000,00	259.000,00
12	EDUCAÇÃO		25.529.500,0	25.529.500,0
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		1.085.000,00	1.085.000,00
12 306 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.085.000,00	1.085.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		17.762.000,0	17.762.000,0
12 361 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		17.762.000,0	17.762.000,0
12 364	ENSINO SUPERIOR		2.000,00	2.000,00
12 364 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		2.000,00	2.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		6.519.500,00	6.519.500,00
12 365 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		6.519.500,00	6.519.500,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2.000,00	2.000,00

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12 366 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		2.000,00	2.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		159.000,00	159.000,00
12 367 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		159.000,00	159.000,00
13	CULTURA		875.000,00	875.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL		875.000,00	875.000,00
13 392 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS		875.000,00	875.000,00
15	URBANISMO		1.905.000,00	1.905.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.045.000,00	1.045.000,00
15 451 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES		1.045.000,00	1.045.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS		860.000,00	860.000,00
15 452 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES		860.000,00	860.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		2.262.000,00	2.262.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		2.262.000,00	2.262.000,00
18 541 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES		2.262.000,00	2.262.000,00
20	AGRICULTURA		3.976.000,00	3.976.000,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		3.976.000,00	3.976.000,00
20 608 0004	CANDÓI DE AGROPECUÁRIA FORTE		3.976.000,00	3.976.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		44.000,00	44.000,00
23 695	TURISMO		44.000,00	44.000,00
23 695 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES		44.000,00	44.000,00
26	TRANSPORTE		3.191.100,00	3.191.100,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		3.191.100,00	3.191.100,00
26 782 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES		3.191.100,00	3.191.100,00
27	DESPORTO E LAZER		590.000,00	590.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		590.000,00	590.000,00
27 812 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS		590.000,00	590.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.339.360,00	3.339.360,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.339.360,00	3.339.360,00
99 999 0008	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.339.360,00	3.339.360,00
TOTAL:	0,00	1.400.000,00	82.084.000,0	83.484.000,0

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
Município de Candói				
CONSOLIDAÇÃO GERAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		4.800.000,00	4.800.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		4.800.000,00	4.800.000,00
01 031 0001	LEGISLATURA ATUANTE		4.800.000,00	4.800.000,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	23.000,00	818.410,00	841.410,00
03 092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	23.000,00	818.410,00	841.410,00
03 092 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL	23.000,00	818.410,00	841.410,00
04	ADMINISTRAÇÃO	468.500,00	13.884.600,00	14.353.100,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		252.000,00	252.000,00
04 121 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL		252.000,00	252.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	400.500,00	10.221.600,00	10.622.100,00
04 122 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL	500,00	5.450.500,00	5.451.000,00
04 122 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES	400.000,00	3.096.000,00	3.496.000,00
04 122 0004	CANDÓI DE AGROPECUÁRIA FORTE		638.000,00	638.000,00
04 122 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS		1.037.100,00	1.037.100,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	68.000,00	2.260.000,00	2.328.000,00
04 123 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL	68.000,00	2.260.000,00	2.328.000,00
04 124	CONTROLE INTERNO		387.000,00	387.000,00
04 124 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL		387.000,00	387.000,00
04 125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		2.000,00	2.000,00
04 125 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		2.000,00	2.000,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		762.000,00	762.000,00
04 129 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL		762.000,00	762.000,00

06	SEGURANÇA PÚBLICA		633.000,00	633.000,00
06 182	DEFESA CIVIL		633.000,00	633.000,00
06 182 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES		633.000,00	633.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	284.800,00	1.779.000,00	2.063.800,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		45.000,00	45.000,00
08 241 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS		45.000,00	45.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	17.500,00	733.000,00	750.500,00
08 243 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	17.500,00	733.000,00	750.500,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	267.300,00	1.001.000,00	1.268.300,00
08 244 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	267.300,00	1.001.000,00	1.268.300,00
10	SAÚDE	13.397.200,00	5.683.530,00	19.080.730,00
10 125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		2.000,00	2.000,00
10 125 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE		2.000,00	2.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	13.245.200,00	5.278.530,00	18.523.730,00
10 301 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE	13.245.200,00	5.278.530,00	18.523.730,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	52.000,00	244.000,00	296.000,00
10 304 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE	52.000,00	244.000,00	296.000,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100.000,00	159.000,00	259.000,00
10 305 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE	100.000,00	159.000,00	259.000,00
12	EDUCAÇÃO	19.193.500,00	6.336.000,00	25.529.500,00
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	938.000,00	147.000,00	1.085.000,00
12 306 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	938.000,00	147.000,00	1.085.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	11.595.000,00	6.167.000,00	17.762.000,00
12 361 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	11.595.000,00	6.167.000,00	17.762.000,00
12 364	ENSINO SUPERIOR		2.000,00	2.000,00
12 364 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		2.000,00	2.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	6.499.500,00	20.000,00	6.519.500,00
12 365 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	6.499.500,00	20.000,00	6.519.500,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00		2.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
12 366 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.000,00		2.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	159.000,00		159.000,00
12 367 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	159.000,00		159.000,00
13	CULTURA	203.300,00	671.700,00	875.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL	203.300,00	671.700,00	875.000,00
13 392 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	203.300,00	671.700,00	875.000,00
15	URBANISMO	860.000,00	1.045.000,00	1.905.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.045.000,00	1.045.000,00
15 451 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES		1.045.000,00	1.045.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS	860.000,00		860.000,00
15 452 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES	860.000,00		860.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	607.000,00	1.655.000,00	2.262.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	607.000,00	1.655.000,00	2.262.000,00
18 541 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES	607.000,00	1.655.000,00	2.262.000,00
20	AGRICULTURA	3.450.000,00	526.000,00	3.976.000,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.450.000,00	526.000,00	3.976.000,00
20 608 0004	CANDÓI DE AGROPECUÁRIA FORTE	3.450.000,00	526.000,00	3.976.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		44.000,00	44.000,00
23 695	TURISMO		44.000,00	44.000,00
23 695 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES		44.000,00	44.000,00
26	TRANSPORTE	1.605.100,00	1.586.000,00	3.191.100,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.605.100,00	1.586.000,00	3.191.100,00
26 782 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES	1.605.100,00	1.586.000,00	3.191.100,00
27	DESPORTO E LAZER		590.000,00	590.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		590.000,00	590.000,00
27 812 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS		590.000,00	590.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	834.840,00	2.504.520,00	3.339.360,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	834.840,00	2.504.520,00	3.339.360,00

99 999 0008	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	834.840,00	2.504.520,00	3.339.360,00
TOTAL:		40.927.240,00	42.556.760,00	83.484.000,00

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES				
Município de Candói				
CONSOLIDAÇÃO GERAL				
ÓRGÃO	FUNÇÃO		DESPESA FIXADA	TOTAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	01 LEGISLATIVA		4.800.000,00	4.800.000,00
02 GABINETE	DO PREFEITO			
	03 ESSENCIAL À JUSTIÇA		841.410,00	
	04 ADMINISTRAÇÃO		2.450.000,00	3.291.410,00
03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
	04 ADMINISTRAÇÃO		252.000,00	252.000,00
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	04 ADMINISTRAÇÃO		3.388.000,00	3.388.000,00
05 SECRETARIA DE FINANÇAS				
	04 ADMINISTRAÇÃO		3.090.000,00	3.090.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)				
	04 ADMINISTRAÇÃO		2.000,00	
	12 EDUCAÇÃO		25.529.500,00	25.531.500,00
07 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA				
	04 ADMINISTRAÇÃO		212.000,00	
	13 CULTURA		875.000,00	
	27 DESPORTO E LAZER		590.000,00	1.677.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)				
	10 SAÚDE		19.080.730,00	19.080.730,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	04 ADMINISTRAÇÃO		825.100,00	
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.063.800,00	2.888.900,00
10 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
	04 ADMINISTRAÇÃO		2.541.000,00	
	06 SEGURANÇA PÚBLICA		633.000,00	
	26 TRANSPORTE		3.191.100,00	6.365.100,00
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	04 ADMINISTRAÇÃO		638.000,00	
	20 AGRICULTURA		3.976.000,00	4.614.000,00
12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				
	04 ADMINISTRAÇÃO		523.000,00	
	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		44.000,00	567.000,00
13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
	04 ADMINISTRAÇÃO		432.000,00	
	15 URBANISMO		1.905.000,00	
	18 GESTÃO AMBIENTAL		2.262.000,00	4.599.000,00
90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.339.360,00	3.339.360,00
TOTAL GERAL:				83.484.000,00

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64 Exercício 2024	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES	
Município de Candói	
CONSOLIDAÇÃO GERAL	
RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA

01 LEGISLATIVA	4.800.000,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	841.410,00
04 ADMINISTRAÇÃO	14.353.100,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	633.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.063.800,00
10 SAÚDE	19.080.730,00
12 EDUCAÇÃO	25.529.500,00
13 CULTURA	875.000,00
15 URBANISMO	1.905.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.262.000,00
20 AGRICULTURA	3.976.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	44.000,00
26 TRANSPORTE	3.191.100,00
27 DESPORTO E LAZER	590.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.339.360,00
TOTAL GERAL	83.484.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO						TOTAL ÓRGÃO:	3.291.410,00
Unidade 001 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS						TOTAL UNIDADE:	2.063.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					TOTAL P/A:	2.063.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.485.000,00		
00010	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.485.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		305.000,00		
00020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	305.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		23.000,00		
00030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	23.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		24.000,00		
00040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	24.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
00050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
00070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
00090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO						TOTAL ÓRGÃO:	3.291.410,00
Unidade 002 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)						TOTAL UNIDADE:	387.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.124.0002.2-004 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE) TOTAL P/A:						387.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		296.000,00		
00110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	296.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		61.000,00		
00120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	61.000,00			

	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
00130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
00140	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00150	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00160	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
00170	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00180	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO						TOTAL ÓRGÃO:	3.291.410,00
Unidade 003 PROCURADORIA GERAL						TOTAL UNIDADE:	841.410,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE:	03.092.0002.2-005 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL					TOTAL P/A:	841.410,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		197.000,00		
00190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	197.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		41.000,00		
00200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	41.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		24.410,00		
00210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.410,00			
00220	002	1045 / 1 / 7 / 0 / 0	Outros Recursos não Vinculados	23.000,00			
	3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		200.000,00		
00230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
00250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00		
00260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
00270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		300.000,00		
00290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	300.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			

Órgão 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						TOTAL ÓRGÃO:	252.000,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM., PROJETOS E INFORMAÇÃO						TOTAL UNIDADE:	252.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.0002.2-006 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM., PROJ. E INFORMAÇÃO						TOTAL P/A:	252.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		94.000,00		
00320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	94.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00		
00330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			

	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		8.000,00		
00340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	8.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
00350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
00360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
00370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
Órgão 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					TOTAL ÓRGÃO:		3.388.000,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					TOTAL UNIDADE:		2.646.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-007 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -						TOTAL P/A:	2.646.000,00
	3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		74.000,00		
00410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	74.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.090.000,00		
00420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.090.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		224.000,00		
00430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	224.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
00440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100.000,00		
00450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		10.000,00		
00460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
00470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		213.000,00		
00480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	213.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00		
00490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000,00		
00500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	40.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00		
00510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	300.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		250.000,00		
00520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	250.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		250.000,00		
00530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	250.000,00			
	3.3.90.49.00.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00		
00540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
00550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
00560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
00570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	19.500,00			
00580	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Alienação de Ativos - Outras Áreas	500,00			
	4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000,00		
00590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
Órgão 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					TOTAL ÓRGÃO:		3.388.000,00
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS					TOTAL UNIDADE:		602.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-008 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS						TOTAL P/A:	602.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		274.000,00		
00600	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	274.000,00			

	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		56.000,00		
00610	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	56.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
00620	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
00630	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		80.000,00		
00640	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	80.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00		
00650	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	150.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00660	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00670	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
Órgão 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					TOTAL ÓRGÃO:		3.388.000,00
Unidade 003 DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL					TOTAL UNIDADE:		140.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-009 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL						TOTAL P/A:	140.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		69.000,00		
00680	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	69.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
00690	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00			
	3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		45.000,00		
00700	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	45.000,00			
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00		
00710	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
00720	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00730	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
00740	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00750	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00760	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
Órgão 05 SECRETARIA DE FINANÇAS					TOTAL ÓRGÃO:		3.090.000,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE					TOTAL UNIDADE:		2.328.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0002.2-010 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E						TOTAL P/A:	2.328.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		910.000,00		
00770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	910.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		187.000,00		
00780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	187.000,00			
	3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		17.000,00		
00800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	17.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
00810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
00830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
00840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		918.000,00		
00850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	850.000,00			
00860	505	505 / 99 / 99 / 0 / 0	Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	68.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
00870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00			

	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
00880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00			
Órgão 05 SECRETARIA DE FINANÇAS						TOTAL ÓRGÃO:	3.090.000,00
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO						TOTAL UNIDADE:	762.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.129.0002.2-011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO						TOTAL P/A:	762.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		479.000,00		
00890	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	479.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		99.000,00		
00900	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	99.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		
00910	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
00920	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		36.000,00		
00930	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	36.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
00940	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
00950	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00		
00960	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00970	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
Órgão 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)					TOTAL ÓRGÃO:		25.531.500,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA					TOTAL UNIDADE:		21.606.500,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.125.0005.2-012 MANUTENÇÃO DE CONSELHOS DE EDUCAÇÃO						TOTAL P/A:	2.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
00980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.306.0005.2-013 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						TOTAL P/A:	1.085.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
00990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000.000,00		
01000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	62.000,00			
01010	150	1042 / 9 / 1 / 6 /0	FNDE - Prog. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	255.000,00			
01020	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Poder de Polícia	683.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000,00		
01030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
01040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.2-014 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA						TOTAL P /A:	1.205.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		601.000,00		
01050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	601.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		124.000,00		
01060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	124.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.000,00		
01070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		30.000,00		
01080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
	3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
01090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		10.000,00		
01100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		13.000,00		
01110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	13.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		
01120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00			
	3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		30.000,00		
01130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		

01140	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		300.000,00		
01150	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	300.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
01160	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01170	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.2-015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						TOTAL P/A:	12.632.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.036.000,00		
01180	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	FNDE - FUNDEB 70%	5.481.000,00			
01190	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	1.309.000,00			
01200	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	1.246.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.655.000,00		
01210	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	FNDE - FUNDEB 30%	1.132.000,00			
01220	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	268.000,00			
01230	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	255.000,00			
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		120.000,00		
01240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	120.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500.000,00		
01250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	157.000,00			
01260	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	FNDE - Salário Educação	343.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		400.000,00		
01270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00			
01280	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	FNDE - Salário Educação	200.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
01290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200.000,00		
01300	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	200.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000.000,00		
01310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00		
01320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00			
01330	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	FNDE - Salário Educação	300.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
01340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
01350	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	FNDE - Salário Educação	100.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
01360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.364.0005.2-016 INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR						TOTAL P/A:	2.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
01370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
01380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0005.2-017 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						TOTAL P/A:	6.519.500,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.223.600,00		
01390	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	FNDE - FUNDEB 70%	3.653.600,00			
01400	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	740.000,00			
01410	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	830.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.075.400,00		
01420	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	FNDE - FUNDEB 30%	755.400,00			
01430	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	150.000,00			
01440	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	170.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200.000,00		
01450	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	200.000,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		500,00		
01460	105	105 / 4 / 1 / 0 / 0	Alienação de Ativos - Educação	500,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
01470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0005.2-018 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS						TOTAL P/A:	2.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
01480	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	1.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		

01490	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0005.2-019 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						TOTAL P/A:	159.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		132.000,00		
01500	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	132.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		27.000,00		
01510	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	27.000,00			
Órgão 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)					TOTAL ÓRGÃO:		25.531.500,00
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR					TOTAL UNIDADE:		3.925.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.2-020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR						TOTAL P/A:	3.925.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.403.000,00		
01520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.403.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		288.000,00		
01530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	288.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
01540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
01550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.100.000,00		
01560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	339.000,00			
01570	132	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	550.000,00			
01580	151	1043 / 9 / 1 / 6 / 0	FNDE - Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	211.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000.000,00		
01590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		112.000,00		
01600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	112.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
01610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			

Órgão 07 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA					TOTAL ÓRGÃO:		1.677.000,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					TOTAL UNIDADE:		212.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2-021 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SELC					TOTAL P/A:		212.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		126.000,00		
01630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	126.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		26.000,00		
01640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	26.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		
01650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		25.000,00		
01660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00		
01670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	12.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
01680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
01690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
Órgão 07 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA					TOTAL ÓRGÃO:		1.677.000,00
Unidade 002 DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO					TOTAL UNIDADE:		590.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0006.2-022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO					TOTAL P/A:		590.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.000,00		

01710	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	85.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		18.000,00		
01720	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	18.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
01730	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
	3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		25.000,00		
01740	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		90.000,00		
01750	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	90.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
01760	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.000,00		
01770	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	45.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		200.000,00		
01780	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
01790	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
01800	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01810	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
Órgão 07 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA					TOTAL ÓRGÃO:		1.677.000,00
Unidade 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA					TOTAL UNIDADE:		875.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0006.2-023 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA					TOTAL P/A:		875.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000,00		
01820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	210.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		43.000,00		
01830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	43.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		
01840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00			
	3.3.60.45.00.00		SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		1.000,00		
01850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		8.000,00		
01860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	8.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		21.000,00		
01870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	21.000,00			
	3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		25.000,00		
01880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		45.000,00		
01890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	45.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
01900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00		
01910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	296.700,00			
01920	002	1045 / 1 / 7 / 0 / 0	Outros Recursos não Vinculados	203.300,00			
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000,00		
01930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
01940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
01950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
Órgão 08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)					TOTAL ÓRGÃO:		19.080.730,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					TOTAL UNIDADE:		2.147.800,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					

PROJETO/ATIVIDADE: 10.125.0007.2-024 MANUTENÇÃO DE CONSELHOS DE SAÚDE					TOTAL P/A:		2.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
01970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -					TOTAL P/A:		2.145.800,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		475.000,00		
01980	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	475.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		98.000,00		
01990	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	98.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.600,00		
02000	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	15.600,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		50.000,00		
02010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
	3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
02020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	100,00			
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		10.000,00		
02030	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	10.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		90.000,00		
02040	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	90.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		700.000,00		
02050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	350.000,00			
02060	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	350.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000,00		
02070	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	100.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
02080	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	200.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		122.000,00		
02090	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	50.000,00			
02100	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	72.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		250.000,00		
02110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	250.000,00			
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		25.000,00		
02120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.000,00		
02130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	9.000,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
02140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,00		
02150	304	304 / 4 / 2 / 0 / 0	Alienação de Ativos - Saúde	100,00			
Órgão 08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)					TOTAL ÓRGÃO:		19.080.730,00
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA					TOTAL UNIDADE:		3.082.030,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA					TOTAL P/A:		1.473.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.000,00		
02160	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	85.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		18.000,00		
02170	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	18.000,00			
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000.000,00		
02180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		
02190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00		
02200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	300.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA					TOTAL P/A:		1.303.530,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		900.000,00		
02210	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	838.800,00			
02220	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	61.200,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		185.000,00		
02230	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	185.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		110.530,00		
02240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			

02250	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	10.530,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
02260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		88.000,00		
02270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	88.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
02290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA					TOTAL P/A:		305.500,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		87.000,00		
02300	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	87.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		18.000,00		
02310	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	18.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
02320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		180.000,00		
02330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	180.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00		
02350	519	518 / 9 / 2 / 5 / 20	ASPS - Bloco de Investimento - Estadual	500,00			
Órgão 08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)					TOTAL ÓRGÃO:		19.080.730,00
Unidade 003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA					TOTAL UNIDADE:		11.401.700,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA					TOTAL P/A:		3.236.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00		
02360	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	100.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		21.000,00		
02370	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	21.000,00			
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000.000,00		
02380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00		
02390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	60.000,00			
02400	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	240.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000.000,00		
02410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	500.000,00			
02420	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	500.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		350.000,00		
02430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	350.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		150.000,00		
02440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	150.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00		
02450	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	300.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
02460	518	518 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Investimento - Federal	15.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS					TOTAL P/A:		218.700,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		18.700,00		
02470	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	18.700,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
02480	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	200.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-031 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF					TOTAL P/A:		7.947.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.317.000,00		
02490	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	4.910.000,00			
02500	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	1.407.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.330.000,00		
02510	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	1.041.000,00			
02520	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	289.000,00			

	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		300.000,00		
02530	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	300.000,00			
Órgão 08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)					TOTAL ÓRGÃO:		19.080.730,00
Unidade 004 DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS					TOTAL UNIDADE:		1.894.200,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-032 MANUTENÇÃO DO DPTO. DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS					TOTAL P/A:		114.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		84.000,00		
02540	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	84.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		18.000,00		
02550	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	18.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
02560	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02570	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-033 NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF					TOTAL P/A:		2.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
02580	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	1.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
02590	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-034 PROGRAMA COMUNIDADES QUILOMBOLAS					TOTAL P/A:		7.200,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		6.200,00		
02600	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	6.200,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
02610	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-035 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS					TOTAL P/A:		1.769.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.444.000,00		
02620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	428.430,00			
02630	491	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal (PACS e ACE)	1.000.000,00			
02640	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	15.570,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		325.000,00		
02650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	325.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF					TOTAL P/A:		2.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
02660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
02670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
Órgão 08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)					TOTAL ÓRGÃO:		19.080.730,00
Unidade 005 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL					TOTAL UNIDADE:		296.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0007.2-037 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL					TOTAL P/A:		296.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		197.000,00		
02680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	197.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		41.000,00		
02690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	41.000,00			
	3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		1.000,00		
02700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
02710	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	40.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000,00		
02720	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	12.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
02730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
Órgão 08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)					TOTAL ÓRGÃO:		19.080.730,00
Unidade 006 DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA					TOTAL UNIDADE:		259.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0007.2-038 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA					TOTAL P/A:		259.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		215.000,00		
02740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	115.000,00			
02750	491	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal (PACS e ACE)	100.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		44.000,00		

02760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	44.000,00			

Órgão 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL ÓRGÃO:		2.888.900,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					TOTAL UNIDADE:		825.100,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2-039 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -					TOTAL P/A:		825.100,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000,00		
02770	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	500.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		103.000,00		
02780	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	103.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
02790	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
02800	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
02810	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100,00			
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000,00		
02820	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
02830	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
02840	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		48.000,00		
02850	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	48.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
02860	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		80.000,00		
02870	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	80.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02880	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
02890	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
02900	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
02910	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
Órgão 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL ÓRGÃO:		2.888.900,00
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS					TOTAL UNIDADE:		201.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS					TOTAL P/A:		156.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		117.000,00		
02920	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	117.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		24.000,00		
02930	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	24.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
02940	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02950	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
02960	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-066 VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL					TOTAL P/A:		45.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
02970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			

	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000,00		
02980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
02990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00			
Órgão 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL ÓRGÃO:		2.888.900,00
Unidade 003 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)					TOTAL UNIDADE:		1.067.300,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-041 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					TOTAL P/A:		25.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
03000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
03010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-042 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL					TOTAL P/A:		762.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		279.500,00		
03030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	238.000,00			
03040	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	41.500,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		57.500,00		
03050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	49.000,00			
03060	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	8.500,00			
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00		
03070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		53.000,00		
03080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
03090	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	3.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		250.000,00		
03100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	250.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		95.000,00		
03110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	90.000,00			
03120	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	SUAS - Bloco de Financ. Gestão Prog. Bolsa família e Cadastro Único - Port. nº 113/2015	5.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
03130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
03140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-043 PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE					TOTAL P/A:		31.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		21.000,00		
03160	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	21.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
03170	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-044 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (SCFV)					TOTAL P/A:		50.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
03180	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	25.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
03190	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
03200	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	20.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-045 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD PBF					TOTAL P/A:		47.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		37.000,00		
03210	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	37.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00		
03220	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	8.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
03230	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	2.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-046 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I					TOTAL P/A:		79.000,00

	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		62.500,00		
03240	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	62.500,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		12.500,00		
03250	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	12.500,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
03260	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
03270	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	3.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-065 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS					TOTAL P/A:		73.300,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
03280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
03290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
03300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		56.300,00		
03310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	54.000,00			
03320	935	935 / 9 / 6 / 6 / 7	SUAS - Bloco da Proteção Social Especial (Federal)	2.300,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
Órgão 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL ÓRGÃO:		2.888.900,00
Unidade 004 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)					TOTAL UNIDADE:		750.500,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0006.2-047 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA					TOTAL P/A:		52.500,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		27.500,00		
03340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
03350	880	880 / 3 / 4 / 2 / 10	Contribuições e Legados de Entidades Não Gov. (ECA/FMDCA)	17.500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
03360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0006.6-048 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					TOTAL P/A:		302.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		235.000,00		
03380	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	235.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		49.000,00		
03390	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	49.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
03400	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
03410	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
03420	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
03430	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03440	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0006.6-049 MANUTENÇÃO DA CASA LAR					TOTAL P/A:		396.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		117.000,00		
03450	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	117.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		24.000,00		
03460	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	24.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
03470	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00		
03480	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		200.000,00		
03490	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
03500	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		

03510	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
Órgão 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL ÓRGÃO:		2.888.900,00
Unidade 005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDPI)					TOTAL UNIDADE:		45.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0006.2-050 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI					TOTAL P/A:		45.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
03520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
03530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
Órgão 10 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS					TOTAL ÓRGÃO:		6.365.100,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS					TOTAL UNIDADE:		2.541.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-051 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS					TOTAL P/A:		2.541.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.153.000,00		
03550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.153.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		237.000,00		
03560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	237.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		150.000,00		
03570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	150.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
03580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		700.000,00		
03590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	300.000,00			
03600	505	505 / 99 / 99 / 0 / 0	Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	400.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		75.000,00		
03610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	75.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
03620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
03630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
03640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
03650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
Órgão 10 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS					TOTAL ÓRGÃO:		6.365.100,00
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS					TOTAL UNIDADE:		3.824.100,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 06.182.0003.2-052 MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO					TOTAL P/A:		633.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		357.000,00		
03670	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	357.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		73.000,00		
03680	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	73.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		38.000,00		
03690	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	38.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		150.000,00		
03700	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	150.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
03710	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03720	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0003.2-053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS					TOTAL P/A:		3.191.100,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		726.000,00		

03730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	726.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		149.000,00		
03740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	149.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		905.100,00		
03750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
03760	505	505 / 99 / 99 / 0 / 0	Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	800.000,00			
03770	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)	5.100,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		400.000,00		
03780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	400.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000,00		
03790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00			
03800	505	505 / 99 / 99 / 0 / 0	Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	800.000,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
03810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
03820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
Órgão 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					TOTAL ÓRGÃO:		4.614.000,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					TOTAL UNIDADE:		638.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2-054 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -					TOTAL P/A:		638.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		439.000,00		
03830	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	439.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		90.000,00		
03840	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	90.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
03850	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		7.000,00		
03860	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	7.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		23.000,00		
03870	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	23.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
03880	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		45.000,00		
03890	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	45.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
03900	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
03910	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
03920	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
03930	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03940	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
Órgão 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					TOTAL ÓRGÃO:		4.614.000,00
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR					TOTAL UNIDADE:		3.976.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0004.2-055 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR					TOTAL P/A:		1.026.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		436.000,00		
03950	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livre)	436.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		90.000,00		
03960	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livre)	90.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		125.000,00		
03970	1065	1065 / 99 / 99 / 0 / 0	Royalties - Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	125.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		125.000,00		
03980	1065	1065 / 99 / 99 / 0 / 0	Royalties - Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	125.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		125.000,00		

03990	1065	1065 / 99 / 99 / 0 / 0	Royalties - Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	125.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		125.000,00		
04000	1065	1065 / 99 / 99 / 0 / 0	Royalties - Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	125.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0004.2-056 PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO					TOTAL P/A:		2.950.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
04010	1052	1052 / 99 / 99 / 0 / 0	Royalties - Compens. Financ. Recursos Minerais	10.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.920.000,00		
04020	505	505 / 99 / 99 / 0 / 0	Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	2.920.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
04030	1065	1065 / 99 / 99 / 0 / 0	Royalties - Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	20.000,00			

Órgão 12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					TOTAL ÓRGÃO:	567.000,00	
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					TOTAL UNIDADE:	523.000,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SDET						TOTAL P/A:	523.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		302.000,00		
04040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	302.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		62.000,00		
04050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	62.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
04060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		25.000,00		
04070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		8.000,00		
04080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	8.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
04090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
04100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000,00		
04110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
04120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
04130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
04140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
04150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
04160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
	4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000,00		
04170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
Órgão 12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					TOTAL ÓRGÃO:	567.000,00	
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE TURISMO					TOTAL UNIDADE:	44.000,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.0003.2-058 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO						TOTAL P/A:	44.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00		
04180	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		6.000,00		

04190	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	6.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
04200	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
04210	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
Órgão 13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					TOTAL ÓRGÃO:	4.599.000,00	
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					TOTAL UNIDADE:	432.000,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUMA						TOTAL P/A:	432.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		302.000,00		
04220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	302.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		62.000,00		
04230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	62.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		
04240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		8.000,00		
04250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	8.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
04260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
04270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
04280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
04290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
04300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
04310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
Órgão 13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					TOTAL ÓRGÃO:	4.599.000,00	
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)					TOTAL UNIDADE:	2.262.000,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0003.2-060 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL						TOTAL P/A:	945.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		269.000,00		
04320	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	269.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		56.000,00		
04330	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	56.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		75.000,00		
04340	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	75.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500.000,00		
04350	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	500.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
04360	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	40.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
04370	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0003.2-061 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM						TOTAL P/A:	1.317.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		352.000,00		
04380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	352.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		73.000,00		
04390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	73.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -		30.000,00		

			PESSOAL CIVIL				
04400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
04410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		150.000,00		
04420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	150.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		607.000,00		
04430	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	607.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
04440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
Órgão 13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					TOTAL ÓRGÃO:	4.599.000,00	
Unidade 003 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA					TOTAL UNIDADE:	1.905.000,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0003.2-062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA						TOTAL P/A:	1.045.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		443.000,00		
04450	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	443.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		91.000,00		
04460	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	91.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
04470	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00		
04480	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00		
04490	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		30.000,00		
04500	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
04510	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		35.000,00		
04520	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	35.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
04530	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
04540	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
04550	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0003.2-063 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						TOTAL P/A:	860.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		160.000,00		
04560	507	507 / 99 / 99 / 0 /0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)	160.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700.000,00		
04570	507	507 / 99 / 99 / 0 /0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)	700.000,00			
Órgão 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL ÓRGÃO:	3.339.360,00	
Unidade 099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL UNIDADE:	3.339.360,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.0008.9-064 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						TOTAL P/A:	3.339.360,00
	9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.339.360,00		
04580	999	999 / 1 / 99 / 0 / 0	Reservas de Contingências	834.840,00			
04590	1000	0/1/7/0/0	Emendas Parlamentares Individuais - Municipal	1.669.680,00			
04600	1001	0/1/7/0/0	Emendas Parlamentares de Bancadas - Municipal	834.840,00			
TOTAL GERAL:							78.684.000,00

Órgão 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					TOTAL ÓRGÃO:	4.800.000,00	
Unidade 001 CÂMARA MUNICIPAL					TOTAL UNIDADE:	4.800.000,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1-001 AMPLIAÇÃO/READEQUAÇÃO/REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL TOTAL P/A: 1.400.000,00							
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.400.000,00		
00010	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.400.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2-002 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL						TOTAL P/A:	3.400.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.320.000,00		
00020	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.320.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		490.000,00		
00030	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	490.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000,00		
00040	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00			
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000,00		
00050	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		90.000,00		
00060	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	90.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
00070	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
00080	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000,00		
00090	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00			
	3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000,00		
00100	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00110	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00		
00120	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	90.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		49.000,00		
00130	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	49.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		20.000,00		
00140	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
00150	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		240.000,00		
00160	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	240.000,00			
TOTAL GERAL:							4.800.000,00

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B749FCE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 247/2023

Súmula: Aprova o "Plano Anual de Atividades do Controle Interno, Exercício de 2024" e dá outras providências.

.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º) Fica aprovado e homologado o "Plano Anual de Atividades do Controle Interno, Exercício de 2024", nos seguintes termos:

1. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Controle Interno para o exercício de 2024 estabelece os assuntos a serem abordados e o cronograma das auditorias a serem realizadas nas Unidades Administrativas do Executivo Municipal de Catanduvas.

Os trabalhos a serem realizados, propiciarão ações preventivas e de orientação às unidades administrativas com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à alta Administração na gestão dos recursos públicos e ao atendimento as legislações vigentes.

O presente Plano Anual tem como objetivo a realização de auditorias preventiva, operacional e de conformidade.

Os exames previstos têm por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gestão do ente e o seu desenrolar observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão, seus alcances, resultados e eficiência, bem como visará identificar gargalos, pontos falhos, erros e, também, fraudes que possam estar lesando o erário e prejudicando a gestão do Executivo Municipal.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações e fundamentações de opinião da CGM- (Controladoria Geral do Município).

Assim, por meio das ações previstas neste PACI (Plano Anual de Controle Interno), serão feitas verificações e avaliações das atividades realizadas no executivo Municipal.

A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCE-PR, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público – ou qualquer outro órgão de controle externo.

Os controles preventivos serão analisados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim verificar a legalidade na execução dos mesmos.

Os demais controles analisarão os procedimentos a “posteriori” de sua realização e visam à conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

Considerando-se a ampla gama de fiscalizações e controles exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sabidamente maior do que a capacidade operacional desta Controladoria por conta da estrutura reduzida da mesma, foram utilizados critérios diversos para selecionar, dentre todas as análises e acompanhamentos exigidos, quais seriam as realizadas e em que condições (total ou por amostragem).

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal n. 4.320/64, na Lei Complementar n. 101/00, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.

A elaboração do Plano Anual de Controle Interno (PACI) para o exercício de 2024 e sua fundamentação jurídica encontra respaldo nas seguintes legislações:

I. Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988;

II.da Constituição Estadual do Estado de PARANÁ;

III. Artigos 59 da Lei Complementar Federal n. 101/2000;

IV. Artigos 75 a 80 da Lei Federal n. 4.320/1964;

V. Artigo 113 da Lei Federal n. 8.666/93;

VI. da Instrução n. 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado de PARANÁ.

VII. Lei Municipal nº.102/2019.

3. FINALIDADE DA AUDITORIA

A auditoria tem a finalidade principal de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas se já estiver sido implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Entende-se, desta forma, a auditoria interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo de Catanduvas, apoiar o Controle Externo na sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e de pessoal.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI) para o ano de 2024, tem como função delimitar as atividades a serem realizadas no âmbito da Controladoria Geral, dispondo sobre as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade.

O PAACI consiste em atividades correlatas ao Controle Interno, tais como:

Ø Normatização de procedimentos efetuados pela municipalidade, bem como o cumprimento dessas normas;

Ø Observação da legislação orçamentária e acompanhamento de sua execução;

Ø Acompanhar os processos de prestação de contas do EXECUTIVO Municipal;

Ø Verificação de procedimentos licitatórios, bem como, de contratos deles decorrentes;

Ø Acompanhamento do Portal da Transparência;

Ø Acompanhamento de aplicação dos índices legais e constitucionais;

Ø Auxílio e acompanhamento de fiscalizações por parte do Controle Externo.

Todos os atos devem ser baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

A Controladoria Geral orientará as atividades desenvolvidas pelos servidores afetos ao Controle Interno, bem como disporá sobre as prioridades da gestão na execução deste PACI.

Terá como função prestar orientação técnica e metodológica para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração Pública Municipal em conformidade com os princípios da administração pública e com as legislações vigentes, incluindo-se as normas internas da municipalidade. Exercer atividades de controle interno de toda a gestão municipal por meio de mecanismos que visem garantir a aplicação de recursos públicos em conformidade com os princípios da administração pública e com as legislações vigentes.

5. OBJETIVOS GERAIS

São objetivos gerais do PAACI -2024:

I.Elaborar e revisar Instruções Normativas relativa à Controladoria Geral;

II.Assessorar os setores do EXECUTIVO Municipal para elaboração de suas Instruções Normativas, caso houver;

III.Aumentar os índices de transparência do EXECUTIVO de CATANDUVAS, por meio de manutenção e desenvolvimento do Portal da Transparência;

IV. Promover a cultura da transparência e garantia do acesso às informações públicas;

V.Produzir análises técnicas nos processos encaminhados à Controladoria Geral;

VI. Acompanhar os pontos de controles porventura indicados pelo Controle Externo;

VII. Acompanhar e assessorar os Setores do EXECUTIVO;

VIII. Executar as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos específicos;

IX.Executar outras demandas provenientes de órgãos externos e demais Setores.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O Controle Interno tem como objetivos específicos:

I. Elaborar as Instruções Normativas próprias do Sistema de Controle Interno;

II.Identificar os procedimentos existentes no âmbito da Controladoria Geral cuja normatização seja necessária e elaborar as Instruções Normativas cabíveis;

III. Assessorar os demais Setores do EXECUTIVO para a criação e revisão de normas, adequando os procedimentos internos dos órgãos;

IV. Acompanhar se as áreas responsáveis pelo fornecimento de informações referentes à Lei de Acesso à Informação estão cumprindo o prazo estipulado nas normas vigentes;

V. Produzir análises técnicas relacionadas às atividades de controle interno e as relacionadas às análises de conformidade, orientando as demais Secretarias Municipais para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração Pública do EXECUTIVO;

VI. Auxiliar e acompanhar as fiscalizações dos órgãos de Controle Externo;

VII. Propor, no âmbito das análises técnicas de conformidade, a adoção de medidas preventivas e corretivas referente a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades, se encontradas;

VIII. Subsidiar a alta administração, através das atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade, com informações que lhes facilitem a consecução dos objetivos do órgão;

IX. Realizar diligências para promover operações e levantamento de informações em geral, especificamente para as atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade;

X. Realizar análises das prestações de contas dos recursos concedidos à título de adiantamento e ou diárias, conforme o procedimento;

7. SELEÇÃO DE AMOSTRAS

A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, prestações de contas do terceiro setor, processos licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:

I) Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);

II) Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do executivo municipal;

III) Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério desta CGM e/ou por conta de apontamentos anteriores de controle interno e externo;

IV) Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

A quantidade de amostras – ou a totalidade dos objetos de análise – serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado.

8. VIGÊNCIA DO PAACI

Os trabalhos serão iniciados a partir do dia 02 de janeiro de 2024 e transcorrerão até o final do exercício financeiro de 2024.

9. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PARA O ANO DE 2024

DESCRIÇÃO	MESES											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
I. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO												
1.ENVIO DO SIM AM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.ENVIO SIAP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					X				X			X
4.ÍNDICE PESSOAL						X						X
5.TRANSPARÊNCIA						X						X
6.ACOMPANHAR LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS					X				X			X
7.ACOMPANHAR REALIZAÇÃO DOS RECEBIMENTOS E GASTOS						X					X	
8.ENVIO PCA			X									
I. ATIVIDADE DE APOIO												
1.PARTICIPAR DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS LEI.101/200, realizadas no EXECUTIVO		X			X				X			
2. PARTICIPAR DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE ELABORAÇÃO DA LDO E LOA	CONFORME AGENDAMENTO DA CONTABILIDADE											
3. ACOMPANHAR AUDITORIAS REALIZADAS PELO CONTROLE EXTERNO	CONFORME AGENDAMENTO DE VISITAS DO TCE.PR.											
5. ELABORAR RELATÓRIO DE SEMESTRAIS-CI						X						X
6. ORIENTAÇÕES PARA OS CONFORME DEMANDA OS SETORES												
7. VERIFICAÇÃO DAS METAS FISCAIS PARA INCLUSÃO RCI												X
8. ACOMPANHAR AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						X					X	
9. ACOMPANHAR OS ÍNDICES DE PESSOAL						X						X
10.ACOMPANHAR, FISCALIZAR, INCENTIVAR E COBRAR APLICAÇÃO DA LEI DE ACESSO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA				X				X				X
16. * ANALISAR PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS					X				X			
POR AMOSTRAGEM E SEMPRE QUE SOLICITADO EM PROCESSO ESPECÍFICO												
II. ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO												
1. ACOMPANHAMENTO DOS REPASSES TEMPESTIVOS DO DUODÉCIMO AO LEGISLATIVO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

2. ACOMPANHAR A REGULARIDADE E INTEGRALIDADE DAS PUBLICAÇÕES DA RGF	X						X					
3. ACOMPANHAR ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS						X					X	

III. ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO												
1. ANALISAR A REGULARIDADE DOS PROCESSOS DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. ANALISAR EVENTUAIS DENÚNCIAS FORMALIZADAS E OU CONDUTAS INAPROPRIADAS	DURANTE TODO O EXERCÍCIO E OU SEMPRE QUE MOTIVADO											
3. GERENCIAR O USO DA FROTA						X					X	
IV. DESPESAS E CONJUNTO DE GESTÃO												
1. AUDITORIA NO RH					X							
2. AUDITORIA NO RECOLHIMENTO E REPASSES PREVIDENCIÁRIOS				X						X		
3. AUDITORIA NO PATRIMÔNIO							X					
4. AUDITORIA NA DECLARAÇÃO DE BENS				X								
5. AUDITORIA EM MULTAS DE TRÂNSITO						X						X
6. AUDITORIA NOS PAGAMENTOS DE ENERGIA, ÁGUA E TELEFONE						X						X
7. AUDITORIA EM CONTRATO DE FORNECEDORES						X						X

- * Itens serão analisados por amostragem

Caberão, ainda, como trabalho de Controle Interno, os atendimentos extraordinários, advindos no decurso do presente plano.

Caracterizam-se como atendimentos extraordinários as eventuais demandas de Controle Interno surgidas dos órgãos externos, como Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União, Ministérios Público do Estado do Paraná, Ministério Público Federal, entre outros, além daquelas do próprio Executivo de Catanduvas.

10. CONCLUSÃO

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Chefe do Poder EXECUTIVO para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria. Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da Procuradoria do EXECUTIVO.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 19 de dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:B9D99384

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 75/2023

Súmula: Divulga critérios e resultado da primeira etapa de análise dos cadastros realizados visando o cumprimento do Programa Habitacional instituído por lei municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º- Divulgar os critérios utilizados pela comissão nomeada pela portaria nº 67/2023 para apurar e dar cumprimento ao estabelecido na Lei Municipal nº 284/2023 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 245/2023, visando definir quais inscritos tem direito imediato e quais ficam em lista de espera - em análise.

I- Será considerado imóvel cedido, aquele que for cedido pelo empregador e não for resultante do direito de herança – cedido pelo genitor/genitora (artigo 10 da Lei Municipal nº 284/2023);

II- Foram considerados dependentes (artigo 10 da Lei Municipal nº 284/2023):

a) Menor de idade que resida ou sob a guarda oficial do requerente, ou de membro da composição familiar.

b) Jovem de 18 a 24 anos desde que estudante.

c) Pessoa acima de 60 anos sem renda, ou que necessite de cuidados constantes, desde que apresente documento expedido por órgão oficial.

III- Para comprovação do tempo de residência no município (artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 284/2023):

a) Serão considerados os anos ininterruptos, podendo ser apresentado para comprovação histórico escolar dos dependentes ou Vínculo empregatício no município.

IV- Para comprovar inexistência de outro bem imóvel em seu nome (artigo 6º, inciso V da Lei Municipal nº 284/2023):

a) foi realizado cruzamento com diversas bases de dados do Governo Municipal (REURB, IPTU e Sistema de Saúde Govbr);

V- Para comprovação do tempo de residência no município em imóvel cedido ou alugado (artigo 10 da Lei Municipal nº 284/2023):

a) Considera-se o tempo que a composição familiar cadastrada existe.

b) Mães solteiras, que residem com os pais, será considerado a idade do filho.

c) Jovens sem filhos que moram com os pais, não residem em imóvel cedido ou alugado.

Art. 2º- Divulgar, nos termos dos anexos a essa portaria, o resultado preliminar dos cadastros realizados visando o cumprimento do Programa Habitacional instituído pela Lei Municipal nº 284/2023, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 245/2023, conforme os critérios especificados no artigo anterior e de acordo com o prescrito pela legislação municipal.

Art. 3º- Os cadastrados que discordarem com contido nos anexos (em análise), devem comparecer no CRAS – mesmo local da inscrição – munido de documentos que comprovem o erro no cadastro inicial e que possam justificar a correção do mesmo, isso nos dias 21 e 22 de dezembro de 2023, entre 07h30min e 11h30min (pela manhã) e entre 13h e 17h (à tarde).

Art. 4º) Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 19 de dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

ANEXO I – PORTARIA Nº 75/2023

Famílias residentes no município a no mínimo 8 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período, com 2 filhos dependentes ou mais, ou idosos dependentes.

CADASTRO	NOME	ENDEREÇO	TEMPO RESIDÊNCIA MUNICÍPIO	TEMPO RESIDÊNCIA IMÓVEL CEDIDO OU ALUGADO	TIPO IMÓVEL	DEPENDENTES
em análise 752	AMAURI CABRAL DE OLIVEIRA CÔNJUGE: KEILA SATIL BASTOS	EMILIA R ORSO	23 anos	8 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 10 ANOS, 0 MESES E 26 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 2 MESES E 11 DIAS.
355	ANDREIA DE FATIMA MARTINS CÔNJUGE: ALEXANDRE MARQUES FARIAS	RUA ANTONIO ALVES VAZ	33 anos	12 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 3 MESES E 11 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 17 ANOS, 9 MESES E 26 DIAS.
496	CLARICE MARTINS FERNANDES DOS SANTOS CÔNJUGE: NILSO CORDEIRO DOS SANTOS	RURAL	12 anos	11 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 0 MESES E 18 DIAS. DEPENDENTE - Pai/mae - 87 ANOS, 4 MESES E 22 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 15 ANOS, 3 MESES E 17 DIAS.
em análise 488	DIRLEIA CARNEIRO DESOUZA	RUA HORIZONTE ARANDA ROCHA	28 anos	28 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 7 MESES E 3 DIAS. DEPENDENTE - Pai/mãe - 61 ANOS, 0 MESES E 20 DIAS.
em análise 653	EDINEIA RODRIGUES SCHAEFER CÔNJUGE: HILDO RUBECHINI JUNIOR	RUA 25 DE JULHO	36 anos	10 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 8 MESES E 24 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 10 ANOS, 8 MESES E 11 DIAS.
234	ELAINE CRISTINA CORDOVA DE ALMEIDA	RUA PRESIDENTE KENEDY	13 anos	13 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 22 ANOS, 8 MESES E 10 DIAS.DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 6 MESES E 6 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 12 MESES E 4 DIAS.
em análise 628	ELAINE MARILETE BLEMER CÔNJUGE: ADEMIR DOS ANJOS	VILA IPIRAGA	32 anos	13 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 4 MESES E 19 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 7 MESES E 19 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 5 MESES E 5 DIAS

em análise 565	EMERSON HOICA CÔNJUGE: ANDREIA LUCIZANI DA SILVA	AVENIDA DOS PIONEIROS	35 anos	8 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 4 MESES E 4 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 6 MESES E 20 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 6 MESES E 21 DIAS.
em análise 96	ERMISON LUIZ RIBEIRO CÔNJUGE: KATIANE APARECIDA DA SILVA	EURIDES RODRIGUESDE LIMA	15 anos	8 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 2 MESES E 24 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 6 MESES E 8 DIAS.
265	FABRICIA NETO CÔRTES CÔNJUGE: SIDINEI BORGES DOS SANTOS	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	16 anos	16 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 18 ANOS, 10 MESES E 11 DIAS.DEPENDENTE - Filho(a) - 15 ANOS, 4 MESES E 22 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 10 ANOS, 4 MESES E 13 DIAS.
592	FERNANDO DAL BOSCO CÔNJUGE: FABIANE WELTER	AVENIDA KENNEDY	24 anos	11 anos	ALUGADA	DEPENDENTE – Filho(a) – 10 ANOS, 5 MESES E 18 DIAS. DEPENDENTE – Filho(a) – 9 ANOS, 0 MESES E 1 DIAS.
691	GEIZIMAR ALVES DE ARAUJO CÔNJUGE: RONALDO DA SILVA	VARGUINHAS	10 anos	10 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 3 MESES E 21 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 15 ANOS, 1 MESES E 24 DIAS.
em análise 612	GERCI GOMES PEREIRA CÔNJUGE: SUELI DOS SANTOS	RUA HORIZONTE ARANDA ROCHA	44 anos	15 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 0 MESES E 4 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 2 MESES E 1 DIAS.
320	GISELE POSTAL	AVENIDA PARANA	42 anos	20 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 19 ANOS, 7 MESES E 15 DIAS. DEPENDENTE - Pai/mae - 69 ANOS, 5 MESES E 15 DIAS.
115	JANIA APARECIDA DOSSANTOS	AVENIDA PARANA	17 anos	15 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 2 MESES E 6 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 11 MESES E 5 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 3 MESES E 17 DIAS.
75	JONATHA OLIVEIRA CARVALHO CÔNJUGE: EDINA APARECIDA SANDRI DA ROCHA	R DOM PEDRO II	30 anos	8 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 4 MESES E 5 DIAS. DEPENDENTE - Enteado(a) - 15 ANOS, 4 MESES E 19 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 7 MESES E 18 DIAS.
157	KAMILA DE FATIMA PENA CÔNJUGE: RAFAELA FLORENTINO	RUA JUVELINARODRIGUES DOCARMO	26 anos	11 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 10 ANOS, 6 MESES E 29 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 10 MESES E 11 DIAS. DEPENDENTE - Enteado(a) - 8 ANOS, 7 MESES E 8 DIAS.
em análise 366	LUCIANE CARDOSO CÔNJUGE: CLEIDINALDO DOS SANTOS FIGUEIREDO	RUA ALDINO VIEIRA	32 anos	13 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 8 MESES E 18 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 7 MESES E 11 DIAS.
em análise 238	LUCIMARA BRUM DE JESUS DE FREITAS CÔNJUGE: ANDRIEL DE FREITAS	RUA HORIZONTE ARANDA ROCHA	38 anos	14 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 1 MESES E 28 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 7 MESES E 22 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 6 MESES E 5 DIAS.
em análise 444	MARIA CLAUDIA DA COSTA CÔNJUGE: GILMAR DA SILVA	RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA	37 anos	19 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 9 MESES E 17 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 9 MESES E 9 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 0 MESES E 1 DIAS.
em análise 695	MARIANA JANDIRA ZANINI CÔNJUGE: DALVANI DA ROCHA	RUA MINAS GERAIS	14 anos	9 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 12 MESES E 0 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 10 MESES E 22 DIAS.
741	MARILDA FERREIRA DE ANDRADE CÔNJUGE: ANTONIO PRADO JURKIEVICZ	COMUNIDADE SANTANA	38 anos	15 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 15 ANOS, 7 MESES E 7 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS.
452	MARILEI CORREIA MANIARDE CÔNJUGE: DIOMAR RIBEIRO DE SOUZA	RUA JUVELINARODRIGUES DOCARMO	39 anos	21 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 21 ANOS, 2 MESES E 27 DIAS.DEPENDENTE - Filho(a) - 17 ANOS, 0 MESES E 4 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 2 MESES E 8 DIAS.
559	MARILZA FERREIRA DEANDRADE	RUA MINAS GERAIS	41 anos	16 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 2 MESES E 24 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 12 ANOS, 3 MESES E 14 DIAS.
670	NERI ANTONIO VARGAS CÔNJUGE: NEUZA LOUREURO VARGAS	RUA 02	20 anos	20 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 17 ANOS, 10 MESES E 28 DIAS. DEPENDENTE - Neto(a) - 9 ANOS, 0 MESES E 23 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 11 MESES E 13 DIAS.
519	SANDRA DRESCH FRUTUOSO CÔNJUGE: NIVALDO ROBERTO MACHADO FAGUNDES	RUA VALENTIMBERNARDO THIESEN	16 anos	15 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 15 ANOS, 8 MESES E 1 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 1 MESES E 19 DIAS.
140	SANDRA MARIA SAMPAIO SOARES CÔNJUGE: EZEQUIEL LIMA DE ALMEIDA	RUA JOSE MARCOLINOCARDOSO	20 anos	20 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 8 MESES E 28 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 8 MESES E 11 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 17 ANOS, 2 MESES E 23 DIAS.
em análise 675	SILVANEI MENEZES DE OLIVEIRA CÔNJUGE: FRANCIELI DOS	LINHA ALTO CAJATI	15 anos	8 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 1 MESES

	SANTOS					E 29 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 8 MESES E 20 DIAS.
254	SOLANGE CONSEIÇAO FURQUIM DE OLIVEIRA CÔNJUGE: LUCAS PIRES PANISSON	RUA ALDINO VIEIRA	32 anos	8 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 5 MESES E 8 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 9 MESES E 7 DIAS.
627	VALDIVINO DOS SANTOS CÔNJUGE: MARCIA CRISTINA KEPPEL	LINHA PASSO LISO	20 anos	12 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Enteado(a) - 15 ANOS, 5 MESES E 24 DIAS. DEPENDENTE - Pai/mae - 84 ANOS, 5 MESES E 20 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 6 MESES E 19 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 7 MESES E 29 DIAS.
716	VALERIA RIBEIRO	DOM PEDROSEGUNDO	20 anos	8 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 7 MESES E 25 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 5 MESES E 24 DIAS

ANEXO II – PORTARIA Nº 75/2023

Famílias residentes no município a no mínimo 8 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período, com pelo menos um filho dependente ou idoso dependente

CADASTRO	NOME	ENDEREÇO	TEMPO RESIDÊNCIA MUNICÍPIO	TEMPO RESIDÊNCIA IMÓVEL CEDIDO OU ALUGADO	TIPO IMÓVEL	DEPENDENTES
664	ADRIANA DIAS	LINHA SANEPAR	19 anos	19 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 19 ANOS, 3 MESES E 21 DIAS.
em análise 791	ALEXSANDRA NETO CÔRTES	PRESIDENTE COSTA E SILVA	16 anos	8 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 0 MESES E 21 DIAS.
634	ANTONIO MARTINS DE SOUZA CÔNJUGE: IRACI PACHECO DE SOUZA	LINHA RIO DAS PEDRAS	58 anos	29 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 15 ANOS, 11 MESES E 6 DIAS.
em análise 437	BERNADETE DALLA VECCHIA GOMES CÔNJUGE: JOSE DONIZETE GOMES	LIN ALTO CAJATI, 1	36 anos	22 anos	CEDIDA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 20 ANOS, 9 MESES E 11 DIAS.DEPENDENTE - Filho(a) - 10 ANOS, 6 MESES E 25 DIAS.
em análise 726	CELIA APARECIDA LEJANOSKI CÔNJUGE: BENEDITO ESPERIDIAO DOS SANTOS	AVENIDA DOS PIONEIROS	44 anos	16 anos	CEDIDA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 26 ANOS, 5 MESES E 9 DIAS.DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 0 MESES E 24 DIAS.
em análise 516	CLAUDIA ODOXO FERREIRA	HORIZONTE ARANDA ROCHA	23 anos	8 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 9 MESES E 20 DIAS.
em análise 351	CRISTIANO SALVADOR DE SIQUEIRA CÔNJUGE: TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	AVENIDA BRASIL	24 anos	20 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 2 MESES E 10 DIAS.
561	DANIELLE OLIVEIRA	MINAS GERAIS	28 anos	8 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 0 MESES E 13 DIAS.
677	DAYANNE CRISTINA TOCHINSKI BAZZI CÔNJUGE: GILMAR TROMBETTA	RUA DOM PEDRO II	28 anos	10 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 3 MESES E 9 DIAS.
161	DEBORA CRISTINA EFISIO CÔNJUGE: GILVANI MENDES	RUA JOAO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	28 anos	12 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 7 MESES E 29 DIAS.
em análise 528	EDIVANDO FERREIRA LOPES CÔNJUGE: MARIA DE FATIMA GOMES LOPES	LIN UNIÃO	37 anos	37 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 10 MESES E 25 DIAS.
em análise 231	ELCILAINE GASPAR	LINHA NOVA VENEZA	26 anos	26 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 2 MESES E 8 DIAS.
239	ELIANE DA VEIGA RIBEIRO ROSA CÔNJUGE: PEDRO SCHOTTEN	RUA EMILIA ORSO	33 anos	17 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 7 MESES E 2 DIAS.
em análise 709	ELIZIANE DA SILVA OLIVEIRA CÔNJUGE: PAULO ROBERTO PIMENTEL GARCIA	RUA ALDINO VIEIRA	36 anos	12 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 17 ANOS, 11 MESES E 19 DIAS.
491	ELOIR DAVILA CÔNJUGE: ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA DAVILA	RUA ANGELINA CAVICHON SANTOS	30 anos	8 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 17 ANOS, 8 MESES E 29 DIAS.
701	ERONDINA FILLIPUS SCHOTTEN DE OLIVEIRA CÔNJUGE: PEDRO VANDERLEI DE OLIVEIRA	AVENIDA DOS PIONEIROS	47 anos	28 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 17 ANOS, 6 MESES E 12 DIAS.
em análise 686	GRAZIELLE DE AGUIAR CÔNJUGE: ADEMIR BEZERRA DA SILVA	LINHA MALUCELLI	30 anos	20 anos	CEDIDA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 20 ANOS, 2 MESES E 23 DIAS.DEPENDENTE - Neto(a) - 3 ANOS, 0 MESES E 19 DIAS.
em análise 705	IANCARLA CARDOSO CÔNJUGE: EDUARDO ALVES DA SILVA	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	22 anos	10 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 7 MESES E 6 DIAS.

599	INI APARECIDA CULTZ CÔNJUGE: JOANITO CULTZ	LINHA RONCADOR	50 anos	24 anos	CEDIDA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 27 ANOS, 9 MESES E 4 DIAS. NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 19 ANOS, 10 MESES E 1 DIAS.DEPENDENTE - Neto(a) - 3 ANOS, 8 MESES E 5 DIAS.
389	IRACEMA RIBEIRO DA SILVA CÔNJUGE: LAURIVAL ENCCHI DA SILVA	LINHA ERVALZINHO	20 anos	20 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 15 ANOS, 1 MESES E 10 DIAS.
761	ISABEL DE OLIVEIRA CÔNJUGE: VITOR GONÇALVES DE ALMEIDA	LINHA CORVO BRANCO	32 anos	22 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 12 MESES E 7 DIAS.
em análise 225	JANES DE JESUS VIEIRA	RUA HORIZONTE ARANDA ROCHA	50 anos	8 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Não Parente - 74 ANOS, 3 MESES E 2 DIAS.
352	JANETE ALVES CÔNJUGE: REINALDO JANUARIO ZERNH	RUA HORIZONTE ARANDA ROCHA	30 anos	10 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 10 MESES E 17 DIAS.
em análise 359	JOAO ANTONIO PENA CÔNJUGE: SANTINA MARGARIDA BATISTA PENA	LINHA SANEPAR	29 anos	29 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Neto(a) - 12 ANOS, 4 MESES E 29 DIAS.NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 20 ANOS, 11 MESES E 16 DIAS.
615	JOEL SZERNEK CÔNJUGE: EDINES DUARTE DE LIMA SZERNERK	COLONIA TORMENTA	42 anos	20 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 1 MESES E 17 DIAS.
em análise 777	JOSE ALBERTO MARTINELI RAMOS CÔNJUGE: FERNANDA COMIM BAQUE	RUA MINAS GERAIS	8 anos	8 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 19 ANOS, 9 MESES E 16 DIAS.DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 2 MESES E 6 DIAS.
em análise 467	LUCAS COLLA THISEN CÔNJUGE: MARIANA ORACELIA FAGUNDES THISEN	LINHA PASSO LISO	28 anos	8 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 5 MESES E 3 DIAS.
582	LUCIANE ALVES CÔNJUGE: CLAUDEMIR PEREIRA BLEMER	LIN ALTO SANTANA	36 anos	10 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 8 MESES E 0 DIAS.
626	MAICON WILLIAN MARCELO CÔNJUGE: ADINELI DE LIMA BARTZIKI	RUA 25 DE JULHO	29 anos	10 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 6 MESES E 24 DIAS.
684	MANDA MAYARA AMREIN PINTO CÔNJUGE: MARCIO PINTO	RUA DOM PEDRO II	9 anos	9 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 6 MESES E 22 DIAS.
em análise 660	MARGARETE TOCHINSKI BAZZI CÔNJUGE: NADIR BAZZI	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	44 anos	29 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 12 ANOS, 2 MESES E 6 DIAS.
729	MARLENE RODRIGUES DE PAULA CÔNJUGE: ANTONIO VERGILIO	RUA DOM PREDRO II	25 anos	8 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 5 MESES E 3 DIAS.
em análise 783	MONIKE ZINI FERREIRA CÔNJUGE: MATEUS HOIÇA	RUA HORIZONTE ARANDA ROCHA	25 anos	10 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 7 MESES E 3 DIAS.
573	NAISA FERNANDES VIEIRA	RUA CASTELO BRANCO	20 anos	11 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 1 MESES E 29 DIAS.
56	NALIGIA APARECIDA LOPES CÔNJUGE: SIDNEI GARDINO DOS SANTOS	AVENIDA BRASIL	12 anos	12 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 22 ANOS, 2 MESES E 17 DIAS. NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 18 ANOS, 1 MESES E 15 DIAS.DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 0 MESES E 21 DIAS.
471	ROSANA VEZARO DALLA VECCHIA CÔNJUGE: CESAR DALLA VECCHIA	RUA COSTA E SILVA	30 anos	15 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 8 MESES E 22 DIAS.
679	ROSELI DA SILVA	LINHA CAJATI	43 anos	28 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Pai/mae - 80 ANOS, 6 MESES E 2 DIAS.
466	ROSELI ORBEN	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	16 anos	16 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 20 ANOS, 1 MESES E 23 DIAS.
150	ROZANE DO NASCIMENTO	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	18 anos	15 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 17 ANOS, 8 MESES E 3 DIAS.NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 21 ANOS, 9 MESES E 15 DIAS.
122	RUTI DE LIMA CÔNJUGE: LUIS FERNANDO MACHADO VIEIRA	RUA VALENTIM BERNARDO THISEN	24 anos	10 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 8 MESES E 22 DIAS.
35	SAMARA APARECIDA PALHANO CÔNJUGE: CARLOS ROBERTO DE MOURA	RUA JOSE MARCOLINO CARDOSO	29 anos	9 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 3 MESES E 19 DIAS.
61	SINTIA MACHADO MOREIRA CÔNJUGE: JOSE NEWTON CARVALHO JUNIOR	RUA JOSE MARCOLINO CARDOSO	22 anos	8 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 5 MESES E 19 DIAS.
em análise 683	SUSANA ALVES DA SILVA CÔNJUGE: MARCOS FELIPE RIBEIRO	RUA DO PEDRO II	25 anos	8 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 9 MESES E 5 DIAS.
551	SUZA MARA SAVI MONDO FILIPPIN CÔNJUGE: NILTON CESAR GONÇALVES	LINHA SANEPAR	30 anos	10 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Enteado(a) - 13 ANOS, 6 MESES E 6 DIAS.

ANEXO III – PORTARIA Nº 75/2023

Famílias residentes no município a no mínimo 5 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período, com pelo menos dois filhos dependentes ou idoso dependente

CADASTRO	NOME	ENDEREÇO	TEMPO RESIDÊNCIA MUNICÍPIO	TEMPO RESIDÊNCIA IMÓVEL CEDIDO OU ALUGADO	TIPO IMÓVEL	DEPENDENTES
em análise 544	AIRTON PEREIRA DA SILVA CÔNJUGE: CLEUSA MARMENTINI DA SILVA	LIN SANEPAR	43 anos	7 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Pai/mae - 80 ANOS, 7 MESES E 0 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 1 MESES E 27 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 1 MESES E 0 DIAS.
585	BRUNA APARECIDA VARGAS CÔNJUGE: JEFERSON DIEGO NEVES	RUA 25 DE JULHO	5 anos	5 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 11 MESES E 6 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 3 MESES E 22 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 7 MESES E 24 DIAS.
510	IVAN PEREIRA DOS SANTOS CÔNJUGE: ADRIANA CARDOSO DO CARMO DOS SANTOS	RUA EMILIA R ORSO	37 anos	6 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 2 MESES E 25 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 3 MESES E 6 DIAS.
em análise 780	JUCEMARA FERNANDES	RUA DOM PEDRO II	7 anos	7 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 11 MESES E 2 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 4 MESES E 27 DIAS.
em análise 331	LEANDRO MOREIRA GODIN CÔNJUGE: FRANCIELI HENDGES MARCELINO GODIN	RUA ALDINO VIEIRA	29 anos	6 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 7 MESES E 15 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 7 MESES E 15 DIAS.
613	LEANDRO PACHECO CÔNJUGE: TATIANE DA LUZ MOREIRA	RUA ANTONIO AMBROSIO DOS SANTOS	5 anos	5 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 7 MESES E 5 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 9 MESES E 25 DIAS.
em análise 721	MICHELI VANESSA PAULI CÔNJUGE: JONAS EDUARDO MACHADO BRUCHEZ	LINHA SANTA CRUZ	18 anos	5 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 2 MESES E 19 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 12 MESES E 4 DIAS.
731	SANDRA MARIA DA SILVA PAULA CÔNJUGE: EDSON LUIZ CACHOEIRA	LINHA SAO ROQUE	6 anos	6 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 4 MESES E 4 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 4 MESES E 7 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 10 MESES E 17 DIAS.
546	SILVIA RODRIGUES DIOGO CÔNJUGE: FRANCISCO ROSSA	LIN ALTO CAJATI	35 anos	6 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 9 MESES E 0 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 11 MESES E 9 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 3 MESES E 19 DIAS.
515	SOLANGE IZABEL FREITAS ALVES CÔNJUGE: BENEDITO ANTUNES PEREIRA JUNIOR NETO	RUA MINAS GERAIS	5 anos	5 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 1 MESES E 20 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 6 MESES E 2 DIAS

ANEXO IV – PORTARIA Nº 75/2023

Famílias residentes no município a no mínimo 5 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período, com pelo menos um filho dependente ou idoso dependente

CADASTRO	NOME	ENDEREÇO	TEMPO RESIDÊNCIA MUNICÍPIO	TEMPO RESIDÊNCIA IMÓVEL CEDIDO OU ALUGADO	TIPO IMÓVEL	DEPENDENTES
em análise 746	AMANDA BEOR DE JESUS CÔNJUGE: ALLAN PATRIK ESTAIDEL DE OLIVEIRA	RUA 25 DE JULHO	6 ANOS	6 ANOS	CEDIDA	DEPENDENTE - FILHO(A) - 6 ANOS, 6 MESES E 14 DIAS.
646	ANTONIO FREITAS CÔNJUGE: NEUSA MARIA DOS SANTOS VIEIRA	RUA VINTE E CINCO DE JULHO	45 ANOS	5 ANOS	CEDIDA	DEPENDENTE - FILHO(A) - 16 ANOS, 6 MESES E 27 DIAS.
125	ARCILIO DE OLIVEIRA CÔNJUGE: BRUNA BROSLAVETZ DOS SANTOS	ALDINO VIEIRA	25 ANOS	6 ANOS	ALUGADA	DEPENDENTE - FILHO(A) - 2 ANOS, 5 MESES E 29 DIAS.
em análise 285	CAMILA DE FATIMA FARIAS CÔNJUGE: RODRIGO CARDOSO	AVENIDA ADOLFO CHAGAS	36 ANOS	5 ANOS	CEDIDA	DEPENDENTE - FILHO(A) - 2 ANOS, 9 MESES E 10 DIAS.NÃO DEPENDENTE - FILHO(A) - 19 ANOS, 7 MESES E 5 DIAS.
447	DANIEL CARVALHO DOS SANTOS CÔNJUGE: MAYARA GOMES DE LIMA	EURIDES RODRIGUES DE LIMA	25 ANOS	5 ANOS	ALUGADA	DEPENDENTE - FILHO(A) - 3 ANOS, 5 MESES E 14 DIAS.

221	ELSON CARLOS DA CRUZ CÔNJUGE: DIANA PEREIRA DE LIMA	RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA	35 ANOS	5 ANOS	ALUGADA	DEPENDENTE - FILHO(A) - 17 ANOS, 8 MESES E 15 DIAS.NÃO DEPENDENTE - FILHO(A) - 19 ANOS, 6 MESES E 18 DIAS.
327	FABIANE OLIVEIRA CABRAL CÔNJUGE: VALDECIR RIBEIRO DA SILVA	AVENIDA ADOLFO CHAGAS	26 ANOS	5 ANOS	ALUGADA	DEPENDENTE - FILHO(A) - 3 ANOS, 9 MESES E 20 DIAS.
em análise 489	FRANCIELLE DA CRUZ DOS SANTOS CÔNJUGE: ANDERSON SCHIRMER RODRIGUES	RUA HORIZONTE ARANDA ROCHA	5 ANOS	5 ANOS	CEDIDA	DEPENDENTE - FILHO(A) - 6 ANOS, 9 MESES E 16 DIAS.
em análise 645	JEFERSON SILVA DOS SANTOS	RUA PROJETADA B	31 ANOS	5 ANOS	CEDIDA	DEPENDENTE - FILHO(A) - 5 ANOS, 6 MESES E 4 DIAS.
em análise 619	JOCIMARA AVILA CÔNJUGE: WELINGTON TOIGO	RUA HORIZONTE ARANDA DA ROCHA	29 ANOS	6 ANOS	CEDIDA	DEPENDENTE - FILHO(A) - 2 ANOS, 11 MESES E 2 DIAS.
em análise 708	JULIO CESAR GROBES DE OLIVEIRA CÔNJUGE: NEUSA DITADI	LINHA DITADI	35 ANOS	6 ANOS	CEDIDA	DEPENDENTE - ENTEADO(A) - 16 ANOS, 7 MESES E 13 DIAS.
669	JULIO CESAR PORONHAK DE OLIVEIRA CÔNJUGE: FATIMA DA SILVA	AVENIDA DOS PIONEIROS	7 ANOS	7 ANOS	CEDIDA	DEPENDENTE - FILHO(A) - 6 ANOS, 4 MESES E 0 DIAS.
em análise 514	KELLEN CLAUDIA GEMELLI CÔNJUGE: LUCAS ROSSOW GASPAR	LIN SANEPAR	29 ANOS	6 ANOS	CEDIDA	DEPENDENTE - FILHO(A) - 1 ANOS, 8 MESES E 2 DIAS.
629	LILIANE CORREIA CÔNJUGE: LUIS CARLOS DA SILVA DRUM	RUA ALDINO VIEIRA	37 ANOS	7 ANOS	ALUGADA	DEPENDENTE - FILHO(A) - 9 ANOS, 5 MESES E 21 DIAS.
316	LUCIMARA INSAURALD	R MINAS GERAIS	6 ANOS	5 ANOS	ALUGADA	DEPENDENTE - FILHO(A) - 16 ANOS, 6 MESES E 21 DIAS.
302	PATRICIA MATTE CÔNJUGE: ADELAR JORGE XAVIER FERREIRA	RUA COSTA E SILVA	16 ANOS	7 ANOS	CEDIDA	DEPENDENTE - FILHO(A) - 4 ANOS, 8 MESES E 7 DIAS.
39	PAULO CESAR LAURINDO CÔNJUGE: JACI DE JESUS VICENTE LAURINDO	RUA MINHA CASA MINHA VIDA	9 ANOS	7 ANOS	ALUGADA	DEPENDENTE - FILHO(A) - 15 ANOS, 6 MESES E 16 DIAS.
557	RAQUEL HELOISA SANTANA DA SILVA CÔNJUGE: BRUNO RODRIGUES	RUA HORIZONTE ARANDA ROCHA	20 ANOS	5 ANOS	ALUGADA	DEPENDENTE - FILHO(A) - 2 ANOS, 11 MESES E 12 DIAS.
273	ROSELI APARECIDA ROSA CÔNJUGE: VALMIR BONFIM DA SILVA	RUA VALENTIM BERNARDO THISEN	9 ANOS	6 ANOS	ALUGADA	DEPENDENTE - FILHO(A) - 6 ANOS, 8 MESES E 29 DIAS.
526	ROSIMEIRE JOSE MAIA CÔNJUGE: ELIAS ALVES GARCIA	RUA PROFESSOR ADAUTO	7 ANOS	7 ANOS	CEDIDA	DEPENDENTE - ENTEADO(A) - 20 ANOS, 2 MESES E 26 DIAS.
em análise 228	SANDRA RIBEIRO DA SILVA CÔNJUGE: FAGNER FAMELI	RUA VALENTIN BERNARDO THISEN	5 ANOS	5 ANOS	CEDIDA	DEPENDENTE - FILHO(A) - 0 ANOS, 3 MESES E 23 DIAS.
540	TANIA MARIA DE LIMA CABRAL CÔNJUGE: DENER RAUL CORTELLE LIMA	RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA	19 ANOS	7 ANOS	ALUGADA	DEPENDENTE - FILHO(A) - 2 ANOS, 1 MESES E 19 DIAS.
329	VALMIR RIBEIRO DOS SANTOS CÔNJUGE: MARCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	RUA JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	15 ANOS	6 ANOS	ALUGADA	DEPENDENTE - FILHO(A) - 5 ANOS, 8 MESES E 28 DIAS.

ANEXO V – PORTARIA Nº 75/2023

Famílias residentes no município a no mínimo 3 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período, com pelo menos dois filhos dependentes ou idoso dependente

CADASTRO	NOME	ENDEREÇO	TEMPO RESIDÊNCIA MUNICÍPIO	TEMPO RESIDÊNCIA IMÓVEL CEDIDO OU ALUGADO	TIPO IMÓVEL	DEPENDENTES
306	ALANA CRISTINA DE ALMEIDA LARA CÔNJUGE: RICARDO SEBASTIAO DA ROSA ALVES	RUA EMILIA ORSO	27 anos	4 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 5 MESES E 21 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 7 MESES E 4 DIAS.
387	BRUNA DE FATIMA LIMA ENQUE CÔNJUGE: ARILDO LOPES DE SOUZA	FAZENDA TORMENTINHA	3 anos	3 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 4 MESES E 19 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 12 ANOS, 7 MESES E 3 DIAS.
360	CLAUDECIR JACOBOSKI CÔNJUGE: ELIANDRA DE OLIVEIRA	LIN ESPERANÇA (SANTA CRUZ)	32 anos	4 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 6 MESES E 21 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 10 ANOS, 9 MESES E 2 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 17 ANOS, 0 MESES E 19 DIAS.
542	DEBORA CAMILA DA GAMA CÔNJUGE: JULIANO CESAR MORAES	AVENIDA OITO DE DEZEMBRO	4 anos	4 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 1 MESES E 5 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 10 MESES E 22 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 9 MESES E 16 DIAS.
em análise 371	DOUGLAS JUNIOR ARAUJO CÔNJUGE: ARIANE APARECIDA CAMARGO DE SOUZA	LINHA PASSO LISO	21 anos	3 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 4 MESES E 9 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS,

						9 MESES E 22 DIAS.
364	EDIMARA DA SILVA FAROFA	JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	4 anos	4 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 5 MESES E 9 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 10 ANOS, 0 MESES E 8 DIAS.
475	EMANUELLY MORAIS DOS SANTOS CÔNJUGE: HEMRIQUE PRADO DA CUNHA	RUA ALDINO VIEIRA	4 anos	4 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 7 MESES E 16 DIAS. DEPENDENTE - Enteado(a) - 3 ANOS, 9 MESES E 15 DIAS.
321	FRANCIELY FARIAS DA SILVA CÔNJUGE: JOAO CARLOS LIMA DE LARA	AVENIDA BRASIL	5 anos	3 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 2 MESES E 5 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 8 MESES E 9 DIAS.
260	LUCIANE SILVA DOS SANTOS CÔNJUGE: RAFAEL PRESTES DE OLIVEIRA	RUA PROJETADA B	29 anos	3 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 8 MESES E 5 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 10 ANOS, 10 MESES E 17 DIAS.
82	MARCIO JOSE PEREIRA CÔNJUGE: JAQUELINE PARECIDA CORDEIRO	RUA JOSE MARCOLINO CARDOSO	4 anos	4 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 12 ANOS, 7 MESES E 13 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 3 MESES E 21 DIAS.
348	MARIA TEREZINHA DAS NEVES PEREIRA FURQUIM CÔNJUGE: DINORI FURQUIM	SANTA CRUZ	7 anos	4 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 5 MESES E 15 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 7 MESES E 8 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 17 ANOS, 5 MESES E 2 DIAS. DEPENDENTE - Neto(a) - 0 ANOS, 6 MESES E 7 DIAS. DEPENDENTE - Genro/Nora - 16 ANOS, 8 MESES E 5 DIAS.
130	MARIELI STEMPNIAK RODRIGUES CÔNJUGE: CLEVERSON ELIZEU BARCAROLO	RUA CASTRO ALVES	4 anos	4 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 2 MESES E 6 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 11 MESES E 7 DIAS.
426	VITOR EMANUEL CARDOSO SHOARTZ CÔNJUGE: MAYARA PAVÊ	RUA 25 DE JULHO	22 anos	3 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Enteado(a) - 12 ANOS, 9 MESES E 13 DIAS. DEPENDENTE - Enteado(a) - 7 ANOS, 7 MESES E 15 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 10 MESES E 17 DIAS.

ANEXO VI – PORTARIA Nº 75/2023

Famílias residentes no município a no mínimo 3 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período, com pelo menos um filho dependente ou idoso dependente

CADASTRO	NOME	ENDEREÇO	TEMPO RESIDÊNCIA MUNICÍPIO	TEMPO RESIDÊNCIA IMÓVEL CEDIDO OU ALUGADO	TIPO IMÓVEL	DEPENDENTES
175	ADELAR FREITAS SANTOS CÔNJUGE: LUCELIA MACHADO	AVENIDA OITO DE DEZEMBRO	42 anos	3 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 18 ANOS, 9 MESES E 14 DIAS.DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 7 MESES E 9 DIAS.
354	ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS	RUA MINAS GERAIS	4 anos	4 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 8 MESES E 6 DIAS.
em análise 694	ALEXSANDRA HOICA	AVENIDA OITO DE DEZEMBRO	34 anos	3 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 0 MESES E 1 DIAS.
268	AVERALDO RODRIGUES DE SOUZA	RUA CASTRO ALVES	4 anos	4 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Pai/mae - 82 ANOS, 7 MESES E 3 DIAS.
em análise 179	CLAIR FARIAS CÔNJUGE: FABIANA ANDREIA EFISIO FARIAS	RUA JOSE FERREIRA DOMINGUES	48 anos	4 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 9 MESES E 15 DIAS.
107	CLAUDINEIA BARBOSA DOS SANTOS CÔNJUGE: EDSON RIBEIRO	AV PARANA	40 anos	3 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 6 MESES E 27 DIAS.NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 20 ANOS, 4 MESES E 14 DIAS.
424	GICELI CRISTINA LANGARA CÔNJUGE: LUIS HENRIQUE NETHSON	RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA	24 anos	3 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Enteado(a) - 1812 ANOS, 1 MESES E 28 DIAS.
em análise 420	GISELE ELICA RIBEIRO WELTER	LINHA SAO ROQUE	22 anos	4 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 4 MESES E 11 DIAS.
em análise 487	IVANI DA APARECIDA KOVALESKI DOURADO	RUA DOM PEDRO SEGUNDO	27 anos	3 anos	CEDIDA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 29 ANOS, 3 MESES E 1 DIAS.DEPENDENTE - Neto(a) - 7 ANOS, 11 MESES E 25 DIAS.
587	JOSE EDUARDO POSTAL DENIS CÔNJUGE: FABIANE OENNING DOS SANTOS	AVENIDA PARANA	24 anos	3 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 5 MESES E 19 DIAS.

151	LIDIANE VIANA PEGORARO CÔNJUGE: LUCAS DOS SANTOS	AVENIDA OITO DE DEZEMBRO	3 anos	3 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 3 MESES E 11 DIAS.
252	LINDOMAR FERNANDES CÔNJUGE: MAYSA CARNIEL MADRUGA	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	35 anos	3 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 6 MESES E 3 DIAS.
365	MAIARA ALVES MARTINS CÔNJUGE: JULIANO DE SOUZA DE OLIVEIRA	AVENIDA DOS PIONEIROS	17 anos	3 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 10 ANOS, 2 MESES E 27 DIAS.
62	MARCOS ROBERTO INHAIA CÔNJUGE: IVANIR TEREZINHA DE OLIVERA	RUA KENNEDY	36 anos	4 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Enteado(a) - 14 ANOS, 5 MESES E 25 DIAS.
67	MARIA ROSINEI TEIXEIRA CÔNJUGE: LAUDAIR GARDINO DOS SANTOS	LINHA PADOVANI	54 anos	4 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 9 MESES E 21 DIAS.
464	NEIDE GONÇALVES DE RAMOS RIBEIRO CÔNJUGE: AGENOR RIBEIRO	AV KENNEDY	40 anos	4 anos	ALUGADA	DEPENDENTE – Irmão(a) – 79 ANOS, 9 MESES E 1 DIAS.
95	SABRINA CAMILA XAVIER CÔNJUGE: ANDRE FREITAS JURCKIEVICZ	RUA ALDINO VIEIRA	3 anos	3 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 4 MESES E 18 DIAS.
594	SARA CRISTIANE DE OLIVEIRA CÔNJUGE: REGINALDO MAIDA DOS SANTOS	RUA MARTA WENDTT	20 anos	4 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 7 MESES E 24 DIAS.
657	TAINA VINICIUS BENOVIT CÔNJUGE: SABRINA BASSEGIO	RUA ANTONIO AMBROSIO DOS SANTOS	5 anos	4 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 9 MESES E 14 DIAS

ANEXO VII – PORTARIA Nº 75/2023

Casais residentes no município a no mínimo 8 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período.

CADASTRO	NOME	ENDEREÇO	TEMPO RESIDÊNCIA MUNICÍPIO	TEMPO RESIDÊNCIA IMÓVEL CEDIDO OU ALUGADO	TIPO IMÓVEL	DEPENDENTES
749	ALEXSANDRO LIMA DOS SANTOS CÔNJUGE: DAIANE VITORIA PEREIRA TERRES PERES	RUA EMILIA ORSO	29 anos	11 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
em análise 330	ANTONIO AUGUSTO BORILLE CÔNJUGE: STELLY GIOVANNA DE PAULA ANTONIETTI	RUA HORIZONTE ARANDA ROCHA	23 anos	23 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
99	ARCIDINO DE OLIVEIRA CÔNJUGE: ANA CAROLINE MROVINSKI DE OLIVEIRA	MARTA WENDTT	25 anos	10 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
em análise 703	CAMILA prado DA CUNHA CÔNJUGE: FERNANDO PADILHA DE ANDRADE	RUA FELIS KOVALISK	24 anos	10 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
465	CELIA PEREIRA DOS SANTOS CÔNJUGE: JOAO VALDECIR TEIXEIRA	RUA 25 DE JULHO	62 anos	20 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
38	CLAREDINA LEMES DE PAULA PEREIRA CÔNJUGE: DIRCEU PAULO PEREIRA	PRESIDENTE KENNEDY	57 anos	25 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
574	EDIMA BRAZ CAMARGO CASTILHOS CÔNJUGE: GENTIL CASTILHOS	LIN SÃO ROQUE	30 anos	8 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
84	ELIZABETE PIAIA DE OLIVEIRA CÔNJUGE: PEDRO DE OLIVEIRA	RURAL	55 anos	20 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
37	EVA DA APARECIDA ALMEIDA LEVITSKEI CÔNJUGE: DIRCEU LEVITSKEI	RUA PRESIDENTE FLORIANO VIEIRA PEIXOTO	51 anos	33 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
520	GRAZIANE DAL MASO GOMES CÔNJUGE: ALCIDES MANOEL ANTONIO DA COSTA	RUA VINTE E CINCO DE JULHO	31 anos	10 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
344	JANETE DOS SANTOS COELHO CÔNJUGE: ORSENI BLOSKI	RUA PROJETADA A	12 anos	12 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
618	JOAO CORREIA MANIARDE CÔNJUGE: LOURDES LIMA MANIARDE	AVENIDA OITO DE DEZEMBRO	45 anos	51 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
173	JOCELINA BLEMER CÔNJUGE: AIRTON BLEMER	CTG	60 anos	40 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
541	JULIANO TOIGO CÔNJUGE: CRISTIANY DA SILVA BARBOSA	RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA	20 anos	11 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
378	LUCAS HENRIQUE RODRIGUES PACER CÔNJUGE: BRENDA JURKEWICZ MAGALHÃES	RUA DUQUE DE CAXIAS	24 anos	17 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
222	MARCIA ANTUNES MARCELINO VILBOSKI CÔNJUGE: JOSE VANDERLEI VILBOSKI	MINAS GERAIS	51 anos	31 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
284	MARIA DA CONCEICAO MARCONDES CÔNJUGE: WALDEMAR	RUA MINAS GERAIS	43 anos	22 anos	ALUGADA	Nenhum dependente

	TRIQUES					
563	MARIA DE LOURDES LOUREIRO BORDIM CÔNJUGE: GILBERTO ANTONIO BORDIM	LIN SÃO MARCOS	21 anos	21 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
345	MARIA IRACEMA PAZ CÔNJUGE: IVO DOS SANTOS GANZER	RUA VALENTIN BERNARDO THISEN	67 anos	12 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
632	MILTON VERLIM DA SILVA CÔNJUGE: FATIMA PRUDENTE LOPES	RUA 6	23 anos	23 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
43	NILSO LACIR FELL CÔNJUGE: MARILENE SOARES	RODOVIA PR 471	51 anos	51 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
706	ROSELI CESARIO LEOPOLDO DOS SANTOS CÔNJUGE: SENEDI FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	RUA DOM PEDRO II	28 anos	20 anos	CEDIDA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 28 ANOS, 4 MESES E 6 DIAS.
148	SILMARA APARECIDA DE OLIVEIRA CÔNJUGE: FABIO JUNIOR FISCHER	RUA EMILIA R ORSO	37 anos	19 anos	CEDIDA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 19 ANOS, 1 MESES E 3 DIAS.
707	SIMONE NAZARO DA SILVA CÔNJUGE: CLAUDIO ACACIO LIMA	RUA HORIZONTE ARANDA ROCHA	30 anos	30 anos	CEDIDA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 18 ANOS, 10 MESES E 5 DIAS. NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 20 ANOS, 10 MESES E 5 DIAS.
533	STHEFFANE VALÕES POROCHNIAK CÔNJUGE: MATEUS SCHOTTEN DE GODOY	LIN SANTA CRUZ	23 anos	13 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
462	TEREZINHA MARIA DO VALE FOGAÇA CÔNJUGE: NERI FOGAÇA	LIN MALUCELLI	67 anos	8 anos	CEDIDA	Nenhum dependente

ANEXO VIII – PORTARIA Nº 75/2023

Casais residentes no município a no mínimo 5 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período.

CADASTRO	NOME	ENDEREÇO	TEMPO RESIDÊNCIA MUNICÍPIO	TEMPO RESIDÊNCIA IMÓVEL CEDIDO OU ALUGADO	TIPO IMÓVEL	DEPENDENTES
641	ANNA KAROLINE HOREN DOS SANTOS CÔNJUGE: JEVERSON MACHADO	RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA	25 anos	6 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
404	CLAUDIO CAVALHEIRO FERNANDES CÔNJUGE: LORECI CABRAL DE OLIVEIRA	LINHA NOSSA SENHORA DE LOURDES	5 anos	5 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
659	DYENNIFER CAMILA TOCHINSKI BAZZI CÔNJUGE: EDUARDO MATKIEVICZ FAUSTINO	RUA DUQUE DE CAXIAS	22 anos	6 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
346	EDINEIA DOS SANTOS DOS SANTOS CÔNJUGE: JESUS MALBERTO BRICENO PENALOZA	RUA ALDINO VIEIRA	19 anos	6 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
31	ELIAS EDEGAR DA SILVA CÔNJUGE: VILMA RODRIGUES RAMOS DA SILVA	RUA CASTRO ALVES	7 anos	7 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - FILHO(A) - 26 ANOS, 4 MESES E 21 DIAS.
537	ELVIS FERNANDO MOREIRA CÔNJUGE: KAUANA POSSAMAI PERIN	AVENIDA PRINCIPAL	31 anos	5 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
521	JHENIFFER MARIA SCHIRMER MARCHETTO CÔNJUGE: MICHEL DOS SANTOS	AVENIDA ADOLFO CHAGAS	23 anos	5 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
45	LUCAS GABRIEL BATISTA DOS SANTOS CÔNJUGE: HELOISA VITORIA TRINDADE DE SOUZA DOS SANTOS	RUA PROJETADA A	10 anos	5 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
384	MARACI JANDIRA ZANINI CÔNJUGE: FERNANDO DA LUZ COITINHO	RUA HORIZONTE ARANDA ROCHA	29 anos	6 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
624	MARIA EDUARDA PEDROZO DA SILVA CÔNJUGE: EZEQUIEL IGLIKOSKI DO NASCIMENTO	LINHA SANEPAR	12 anos	6 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
621	MARIO CAMILO CÔNJUGE: NARLI GOMES CAMILO	RUA 25 DE JULHO	20 anos	7 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
732	MAYARA REGINA TROMBETTA DE JESUS CÔNJUGE: MATEUS WOICEIKOSKI DE JESUS	RUA JOSE MARCOLINO CARDOSO	34 anos	5 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
236	MIGUEL FELIX CÔNJUGE: GISELI PRADO DA SILVA	ALDINO VEIRA	6 anos	10 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
390	ROSANA APARECIDA FURQUIM BIAZIN CÔNJUGE: GERALDO BIAZIN	RUA FELIX KOVALESKI	30 anos	5 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
431	SILVANE GOMES PHILLIPHUS CÔNJUGE: EDIMAR ANTONIO VARGAS	LIN UNIÃO (PRÓX. SANTA CRUZ)	26 anos	7 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
652	TEREZINHA DA SILVA CÔNJUGE: ADEMAR FERNANDES CARDOSO	AVENIDA DOS PIONEIROS	6 anos	6 anos	ALUGADA	Nenhum dependente

ANEXO IX – PORTARIA Nº 75/2023

Casais residentes no município a no mínimo 3 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período.

CADASTRO	NOME	ENDEREÇO	TEMPO RESIDÊNCIA MUNICÍPIO	TEMPO RESIDÊNCIA IMÓVEL CEDIDO OU ALUGADO	TIPO IMÓVEL	DEPENDENTES
725	ALLISON FELIPE GANZER DE OLIVEIRA CÔNJUGE: ANIELY DE ALMEIDA	RUA MINAS GERAIS	26 anos	3 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
525	AMADOR OLIVEIRA DE LIMA CÔNJUGE: LUCIA VANCIN DE LIMA	R HORIZONTE ARANDA DA ROCHA	20 anos	4 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - FILHO(A) - 29 ANOS, 9 MESES E 25 DIAS.
386	ANA PAULA DAMBROSKI HOREN CÔNJUGE: BRUNA TAVARES DA SILVA	RUA JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	12 anos	4 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
672	ANA PAULA VARGAS CÔNJUGE: SEBASTIAO LEONARDO DE OLIVEIRA MARTINS	AVENIDA DOS PIONEIROS	15 anos	4 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
280	ANDRESSA RIBEIRO MACIEL CÔNJUGE: LUAN FERNANDES FARIAS	AVENIDA OITO DE DEZEMBRO	3 anos	3 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
642	CAMILA DA SILVA MOREIRA CÔNJUGE: JOAO PAULO TERNOPINKI DE LARA	RUA JUVELINO RODRIGUES DO CARMO	21 anos	3 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
748	EDER CARLOS MARAFON CÔNJUGE: DAIANE APARECIDA CONRADI DE FREITAS	RUA DUQUE DE CAXIAS	29 anos	3 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
241	EDUARDO MATHEUS DOS SANTOS CONTE CÔNJUGE: LUANA MARTINS DA ROSA	JOSE MARCOLINO CARDOSO	16 anos	4 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
395	FABIO FERRARI DE OLIVEIRA CÔNJUGE: RHUANA THUYSA MANIARDES DE SOUZA	RUA DUQUE CAXIAS	23 anos	3 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
588	FRANCIELI PRADO DE CARVALHO CÔNJUGE: VANDERSON GARCIA DOS SANTOS	RUA AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA	19 anos	3 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
625	HUANCLEY MADRUGA LEITE CÔNJUGE: MARIA SULLEN BOLIN	RUA TEODORICO RODRIGUES	26 anos	4 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
556	JULIANO WAGNER DUZ CÔNJUGE: ADRIANA KATIA VENITES	RUA ANTONIO AMBROSIO DOS SANTOS	23 anos	3 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
477	JULIEINE DE LARA CÔNJUGE: FRANCISCO DALLA VECHIA	RUA JUVELIN RODRIGUES DO CARMO	29 anos	3 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
494	KARINE EMANUELE DA SILVA MOREIRA CÔNJUGE: MARCOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	AVENIDA OITO DE DEZEMBRO	22 anos	3 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
633	LUANA KAROLINE DE OLIVEIRA DE BORBA CÔNJUGE: BRUNO THOMAZONI LOPES	RUA DOM PEDRO II	23 anos	3 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
631	POLIANE SANTOS SILVESTRE CÔNJUGE: VAGNER BURAK	AVENIDA ADOLFO CHAGAS	23 anos	3 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
552	THIEGO HASPER CÔNJUGE: AMANDA KAMILLA GEMELLI	LIN SANEPAR	25 anos	3 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
713	VALDINEIA LUCIANE PONTIN CAMARGO CÔNJUGE: JOAO VITOR GARCIA CAMARGO	LINHA SANTANA	26 anos	3 anos	CEDIDA	Nenhum dependente

ANEXO X – PORTARIA Nº 75/2023

Família unipessoal residentes no município a no mínimo 8 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período.

CADASTRO	NOME	ENDEREÇO	TEMPO RESIDÊNCIA MUNICÍPIO	TEMPO RESIDÊNCIA IMÓVEL CEDIDO OU ALUGADO	TIPO IMÓVEL	DEPENDENTES

786	BEATRIZ STIPP LANGARO	MELGAÇO	22 anos	15 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - PAI/MAE - 43 ANOS, 11 MESES E 26 DIAS.
240	BRUNA BASSEGGIO	RUA SAO PAULO	15 anos	8 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
413	CELSO DOS SANTOS	AVENIDA ADOLFO CHAGAS	18 anos	18 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
762	ILDA PEREIRA DOS SANTOS	RUA JOSE FERREIRA DOMINGUES	47 anos	8 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
505	JOAO VITOR PAVLAK MORAIS	R DUQUE CAXIAS	22 anos	22 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
363	KLEITON DA SILVA RAGAGNAN	LIN CAJATI	24 anos	24 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
781	SALETE LEJANOSKI	LINHA UNIAO	50 anos	25 anos	CEDIDA	Nenhum dependente

ANEXO XI – PORTARIA Nº 75/2023

Família unipessoal residentes no município a no mínimo 5 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período.

CADASTRO	NOME	ENDEREÇO	TEMPO RESIDÊNCIA MUNICÍPIO	TEMPO RESIDÊNCIA IMÓVEL CEDIDO OU ALUGADO	TIPO IMÓVEL	DEPENDENTES
em análise 769	ALEXSANDRO HOIÇA	AVENIDA 8 DE DEZEMBRO	26 anos	6 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
555	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	R PRES CASTELO BRANCO	6 anos	6 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
251	DIRCEU CORREIA	LINHA FOLHA VERDE	34 anos	7 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
322	GISLAINE DA SILVA RODRIGUES	PRESIDENTE GETULIO VARGAS	7 anos	7 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Pai/mae - 53 ANOS, 2 MESES E 8 DIAS.
196	JOSE HREZCYK	RURAL	55 anos	5 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
293	ROSENEIDE PESSOA RODRIGUES	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	5 anos	5 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 20 ANOS, 10 MESES E 7 DIAS.

ANEXO XII – PORTARIA Nº 75/2023

Família unipessoal residentes no município a no mínimo 3 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período.

CADASTRO	NOME	ENDEREÇO	TEMPO RESIDÊNCIA MUNICÍPIO	TEMPO RESIDÊNCIA IMÓVEL CEDIDO OU ALUGADO	TIPO IMÓVEL	DEPENDENTES
704	AZILDA MARIA RONCHI ROSSI	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	4 anos	4 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
410	EVA DE FATIMA BREMER DELOSKI	LINHA NOSSA SENHORA DE LOURDES	4 anos	3 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
550	JOÃO PAULO RIBEIRO	AVENIDA KENNEDY	26 anos	4 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
440	VILSON EZEQUIEL CAVALHEIRO	RUA MINAS GERAIS	4 anos	4 anos	ALUGADA	Nenhum dependente

ANEXO XIII – PORTARIA Nº 75/2023

Cadastrados com pendência.

CADASTRO	NOME	ENDEREÇO	TEMPO RESIDÊNCIA MUNICÍPIO	TEMPO RESIDÊNCIA IMÓVEL CEDIDO OU ALUGADO	TIPO IMÓVEL	DEPENDENTES
EM ANÁLISE	ADAIR GOUVEIA MACHADO CÔNJUGE: LOURDES CARDOSO DOS SANTOS MACHADO	RUA EMILIA ORSO	28 anos	0 anos	PROPRIA COM TITULARIDADE	DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 2 MESES E 14 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 2 MESES E 14 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 15 ANOS, 6 MESES E 22 DIAS.
EM ANÁLISE	ADAIR RIBEIRO DOS SANTOS	RUA EMILA ORSO	50 anos	8 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	ADAO VILMAR BREMER CÔNJUGE: JANE CARVALHO PACHECO	LINHA PASSO LISO	32 anos	20 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 5 MESES E 26 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 1 MESES E 19 DIAS.
EM ANÁLISE	ADELAR VIEIRA	RUA FELIX KOVALESKI	25 anos	26 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 12 ANOS, 6 MESES E 0 DIAS.
EM ANÁLISE	ADEMIR LOPES DA SILVA CÔNJUGE: ANDREIA RIBEIRO BLEMES	RUA VALENTIN BERNARDO THISEN	1 anos	1 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	ADEMIR RODRIGUES DE SOUZA	R CASTRO ALVES	40 anos	7 anos	CEDIDA	NÃO DEPENDENTE - Sobrinho(a) - 27 ANOS, 9 MESES E 22 DIAS.
EM ANÁLISE	ADENIR BARBOZA	RUA PONTA GROSSA	0 anos	0 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 5 MESES E 7 DIAS.
EM ANÁLISE	ADILSON LUIZ PEREIRA TERRES FRITZEN	ALDINO VIEIRA	10 anos	10 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 3 MESES E 0 DIAS.
EM ANÁLISE	ADRIANA APARECIDA BARRETO CÔNJUGE: ADRIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	LINHA CAJATI	23 anos	4 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 6 MESES E 10 DIAS.
EM ANÁLISE	ADRIANA DE FATIMA DE OLIVEIRA	LINHA NOSSA SENHORA DE LOURDES	31 anos	13 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 12 ANOS, 9 MESES E 6 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 2 MESES E 15 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 4 MESES E 25 DIAS.
EM ANÁLISE	ADRIANA KASULKE DE OLIVEIRA CÔNJUGE: ALDOIR ANTUNES DA SILVA	RUA ANTONIO ALVES VAZ	2 anos	0 anos	AGREGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 3 MESES E 5 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 1 MESES E 15 DIAS.
EM ANÁLISE	ADRIANA SILVA DA PAIXAO	RUA JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	3 anos	3 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 7 MESES E 29 DIAS.
EM ANÁLISE	ADRIANO BORILLE CÔNJUGE: VANDERLEIA CRISTIANE PONTIN BORILLE	LIN MALUCELI	33 anos	4 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 4 MESES E 20 DIAS.
EM ANÁLISE	ADRIELI FERNANDES DA SILVA CÔNJUGE: OSMAR ROSA GOMES	LINHA SANEPAR	20 anos	5 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 6 MESES E 15 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 3 MESES E 7 DIAS.
EM ANÁLISE	ADRIELLY CRISTINA BERKENBROCK	AVENIDA OITO DE DEZEMBRO	0 anos	0 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	ADRIELYN CAROLYNE BURAKI SURDI	RUA PADRE FELIPE	26 anos	3 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 10 MESES E 6 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 4 MESES E 12 DIAS.
EM ANÁLISE	ALAIR ADAO BOSI	AV. AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA	59 anos	30 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	ALAN SANTOS DA SILVA CÔNJUGE: DAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA	FELIZ KOVALESKI	27 anos	8 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 6 MESES E 5 DIAS.
EM ANÁLISE	ALCIONE BLOSKI	RUA BRUNO CULTZ	20 anos	7 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	ALDAIR DE MOURA CÔNJUGE: MARI APARECIDA ALVES	LINHA PASSO LISO	50 anos	20 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	ALESSANDRA ALVES FERREIRA CÔNJUGE: CEZAR PANDINI	RUA PRESIDENTE KENNEDY	3 anos	1 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 0 MESES E 14 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 10 ANOS, 7 MESES E 29 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 5 MESES E 17 DIAS.
EM ANÁLISE	ALESSANDRA CORREIA BENTO	LIN SANEPAR	30 anos	0 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 10 ANOS, 5 MESES E 17 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 15 ANOS, 3 MESES E 15 DIAS.
EM ANÁLISE	ALESSANDRA FREITAS CONSTANTINO CÔNJUGE: EVANDRO DA SILVA	R MARIA DE CARLI DE OLIVEIRA	39 anos	1 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 7 MESES E 23 DIAS.
EM ANÁLISE	ALESSANDRA RIBEIRO	RUA JOSE MARCOLINO CARDOSO	5 anos	5 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	ALESSANDRO SOUZA DE OLIVEIRA CÔNJUGE: CATARINA CABRAL DE OLIVEIRA	RURAL	35 anos	14 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 10 MESES E 4 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 15 ANOS, 8 MESES E 17 DIAS.
EM ANÁLISE	ALEXANDRE DOS SANTOS CAMER	LINHA PROCÓPIO	6 anos	3 anos	CEDIDA	Nenhum dependente

EM ANÁLISE	ALEXSANDRA DA SILVA	R FELIS KOVALESKI	39 anos	32 anos	CEDIDA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 18 ANOS, 2 MESES E 7 DIAS.
EM ANÁLISE	ALEXSANDRA RIBEIRO	LIN RONCADOR	19 anos	1 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 5 MESES E 13 DIAS.
EM ANÁLISE	ALINA CORREA MACHADO FAGUNDES	RUA PADRE FELIPE	40 anos	40 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	ALINE DIELI CESAR DA SILVA CÔNJUGE: LUIZ HENRIQUE ALVES	RUA HORIZONTE ARANDA ROCHA	21 anos	2 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 0 MESES E 5 DIAS.
EM ANÁLISE	ANA CLAUDIA VIEIRA RODRIGUES CÔNJUGE: CELSO CARDOSO DO CARMO	R JOSE MARCOLINO CARDOSO	24 anos	1 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 7 MESES E 18 DIAS.
EM ANÁLISE	ANA ELOIZA ZERBINATO DOS SANTOS	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	17 anos	5 anos	CEDIDA	NÃO DEPENDENTE - Pai/mae - 44 ANOS, 7 MESES E 4 DIAS.DEPENDENTE - Irmão(a) - 12 ANOS, 11 MESES E 18 DIAS.
EM ANÁLISE	ANA MARIA DO NASCIMENTO	RUA JOSE MARCOLINO CARDOSO	1 anos	1 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 0 MESES E 29 DIAS.
EM ANÁLISE	ANA PAULA DE OLIVEIRA CÔNJUGE: CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA	LINHA SANTA CRUZ	5 anos	9 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 6 MESES E 22 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 5 MESES E 23 DIAS.
EM ANÁLISE	ANA SOUZA DA SILVA PAIXAO CÔNJUGE: ENIO DIAS DA PAIXAO	VILA UNIAO	5 anos	5 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	ANAILDE DA CONCEIÇÃO SANTOS CÔNJUGE: WESLLEY DA CONCEIÇÃO	RUA MARTA WENDTT	2 anos	2 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 4 MESES E 0 DIAS.
EM ANÁLISE	ANALICE VIEIRA RODRIGUES CÔNJUGE: ADEMIR DOS SANTOS	RUA FELIX KOVALESKI	22 anos	8 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 0 MESES E 21 DIAS.
EM ANÁLISE	ANDERSON LEMOS	RUA ANTONIO ALVES VAZ	25 anos	2 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 2 MESES E 20 DIAS.
EM ANÁLISE	ANDRE JULIANO SOUZA DA SILVA CÔNJUGE: MARIA ELIANE PEREIRA BARROS	LIN ERVALZINHO	9 anos	9 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 3 MESES E 16 DIAS.
EM ANÁLISE	ANDREA BARRETO DA SILVA	RUA MINAS GERAIS	0 anos	0 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 7 MESES E 6 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 9 MESES E 11 DIAS.
EM ANÁLISE	ANDREIA DA SILVA CÔNJUGE: JOAO CARLOS MACHADO DA COSTA	LINHA CAJATI	30 anos	16 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 9 MESES E 14 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 11 MESES E 5 DIAS.
EM ANÁLISE	ANDREIA MARIA ROCHA CÔNJUGE: JOAO PAULO DE OLIVEIRA	R JUVELINO RODRIGUES DO CARMO	6 anos	1 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 3 MESES E 25 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 0 MESES E 29 DIAS.
EM ANÁLISE	ANDRESSA MIRANDA BARTZ CÔNJUGE: RUDINEI SELSO SACOMORI	PROFESSOR ADAUTO	16 anos	0 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	ANDRIELLY DOARTE FIGUEIREDO	RUA DOM PEDRO II	3 anos	4 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 2 MESES E 15 DIAS.
EM ANÁLISE	ANISIANE JHEINEFER NASCIMENTO CÔNJUGE: ANDERSON VAGNER VILHARVA	AV DOS PIONEIROS	22 anos	2 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 5 MESES E 6 DIAS.
EM ANÁLISE	anizio de almeida	vila santa izabel	40 anos	15 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	ANNE CAROLINE WASMAN DOS ANJOS CÔNJUGE: JOÃO GABRIEL MARTINS DOS SANTOS	RUA JOSE MARCOLINO CARDOSO	18 anos	0 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	ANTONIA DE FATIMA NARCISO SANTANA	RUA HORIZONTE ARANDA ROCHA	20 anos	11 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Neto(a) - 11 ANOS, 3 MESES E 4 DIAS.
EM ANÁLISE	ANTONIA KOTTA DE FREITAS	RUA AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA	54 anos	3 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 31 ANOS, 5 MESES E 21 DIAS.DEPENDENTE - Neto(a) - 10 ANOS, 6 MESES E 29 DIAS.
EM ANÁLISE	ANTONIO ANTUNES DE LIMA	EURIDES RODRIGUES DE LIMA	40 anos	3 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 23 ANOS, 7 MESES E 8 DIAS.
EM ANÁLISE	ANTONIO BECKER	VILA SANTA CRUZ	49 anos	16 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 5 MESES E 26 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 15 ANOS, 5 MESES E 9 DIAS
EM ANÁLISE	ANTONIO CARDOSO MINATTI	RUA RUI BARBOSA	67 anos	0 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	ANTONIO DE ALMEIDA CÔNJUGE: KELY FERREIRA DOS SANTOS	AVENIDA OITO DE DEZEMBRO	17 anos	5 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 10 ANOS, 9 MESES E 8 DIAS.
EM ANÁLISE	ANTONIO LEMES DE PAULA CÔNJUGE: GERALDINA PAULA DA SILVA	AVENIDA BRASIL	53 anos	2 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 23 ANOS, 11 MESES E 16 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 12 ANOS, 11 MESES E 16 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 0 MESES E 15 DIAS.
EM ANÁLISE	ANTONIO MENDES CÔNJUGE: MARIA ADRIANA DA SILVA MENDES	RUA ANTONIO ALVES VAZ	30 anos	3 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 27 ANOS, 10 MESES E 1 DIAS.
EM ANÁLISE	APARECIDA DOS SANTOS	RUA VALENTIN BERNARDO THISEN	38 anos	2 anos	CEDIDA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 18 ANOS, 0 MESES E 16 DIAS.DEPENDENTE - Filho(a) - 12 ANOS, 1 MESES E 18 DIAS.
EM ANÁLISE	ARNALDO BUENO	RUA DUQUE DE CAXIAS	7 anos	7 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	ARNESTINA LUIZA DA SILVA	RUA DOM PREDRO II	7 anos	7 anos	ALUGADA	Nenhum dependente

EM ANÁLISE	ASSIR CORREIA HENQUE CÔNJUGE: ZENILDA SATIL DOS SANTOS	EMILIA ORSO	45 anos	15 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	ATAIS CRISTIANE DA SILVA CÔNJUGE: VILMAR DOS SANTOS	PASSO LISO	42 anos	0 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	BRENDA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	RUA JOSE MARCOLINO CARDOSO	20 anos	2 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	BRUNA ALEXSANDRA BRASIL MARCO	RUA ANGELINA CAVICHN DOS SANTOS	2 anos	2 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 11 MESES E 15 DIAS.
EM ANÁLISE	BRUNA EDUARDA DE QUADROS CORREIA CÔNJUGE: GEOVANI DA LUZ MACHADO	RUA DOM PEDRO SEGUNDO	5 anos	5 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 4 MESES E 0 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 0 MESES E 22 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 9 MESES E 17 DIAS.
EM ANÁLISE	BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS CÔNJUGE: EDIVANIO RIBEIRO FARIAS	RUA JOAO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	22 anos	2 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 2 MESES E 15 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 8 MESES E 11 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 1 MESES E 27 DIAS.
EM ANÁLISE	BRUNA PEGORARO RITTER	RUA FELIX KOVALESKI	22 anos	2 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 0 MESES E 21 DIAS.
EM ANÁLISE	BRUNO APARECIDO PACHECO DA COSTA	RUA DOM PEDRO II	27 anos	5 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 0 MESES E 3 DIAS.
EM ANÁLISE	CAMILA COLLA CÔNJUGE: LEANDRO DA ROSA	R HORIZONTE ARANDA DA ROCHA	23 anos	1 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	CAMILA TATIANE GONZAGA	RUA JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	15 anos	9 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 10 ANOS, 3 MESES E 28 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 8 MESES E 23 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 5 MESES E 28 DIAS.
EM ANÁLISE	CARLOS BEREGULA	LIN NOVA ESPERANÇA	14 anos	11 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	CARLOS OTAVIANO DA SILVA CÔNJUGE: JOANA RIBEIRO DA SILVA	RUA EMILIA R ORSO	5 anos	3 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	CARLOS RITTER NETO CÔNJUGE: ELIZIANE XAVIER FERREIRA	RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA	21 anos	0 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	CARMELINDA URBANO	RUA DOM PEDRO II	3 anos	3 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 20 ANOS, 10 MESES E 13 DIAS.
EM ANÁLISE	CASSIANA CORREIA DA CONCEIÇÃO CÔNJUGE: EDILSON JESUS DOS SANTOS	RUA VINTE E CINCO DE JULHO	2 anos	1 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 0 MESES E 5 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 4 MESES E 20 DIAS.NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 20 ANOS, 0 MESES E 4 DIAS.
EM ANÁLISE	CASSIELE DA CONCEIÇÃO SANTOS CÔNJUGE: EMERSON ALESSANDRO DA COSTA	AVENIDA ADOLFO CHAGAS	2 anos	1 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	CELIA ALVES DE LIMA BARTZIKI	RUA JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	4 anos	4 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 9 MESES E 4 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 6 MESES E 6 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 8 MESES E 8 DIAS.
EM ANÁLISE	CELIA JUSSARA DA SILVA ARRUDA CÔNJUGE: VARDELINO DUTRA	RUA JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	9 anos	9 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 25 ANOS, 3 MESES E 0 DIAS
EM ANÁLISE	CELINA CATARINA PANDINI	CASTRO ALVES	2 anos	2 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	CEZAR LUIZ PEGORARO	R DOM PEDRO SEGUNDO	20 anos	1 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	CHARLES MACIEL RODRIGUES CÔNJUGE: GABRIELA SANTOS ANDRADE	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	26 anos	4 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	CHARLESTON RIBEIRO DE ALMEIDA SANTOS CÔNJUGE: NATALIA GOMES SAPUCAIA	RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA	9 anos	9 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 6 MESES E 13 DIAS.
EM ANÁLISE	CIBELE LUPATO PEREIRA CÔNJUGE: PAULO RICARDO PEREIRA	RUA PROFESSOR ADAUTO	23 anos	3 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	CINTIA MARIA SOUZA INHAIA CÔNJUGE: ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	R PRES COSTA E SILVA	27 anos	27 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	CIRIO DA SILVA FARIAS CÔNJUGE: ELENA BARBOSA DE SOUZA	VILA SANTA ISABEL	20 anos	20 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	CIRLENE DE OLIVEIRA PEDROSO	RUA VALENTIN BERNARDO THISEN	2 anos	2 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 10 ANOS, 5 MESES E 5 DIAS.
EM ANÁLISE	CLAEVERSON FURQUIM DOS SANTOS	RUA JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	28 anos	10 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 9 MESES E 5 DIAS.
EM ANÁLISE	CLARICE DE FATIMA RODRIGUES CÔNJUGE: VALMIR FERREIRA	FOLHA VERDE RIO DA ILHA	50 anos	13 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	CLAUDEMIR BARBOZA CÔNJUGE: VANUSA BLEMER DE SOUZA	RUA PROJETADA C	35 anos	1 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	CLAUDIR DE FRANCA EISING	RURAL	24 anos	0 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	CLEIDE DE FATIMA TAVARES	R VINTE E CINCO DE JULHO	43 anos	1 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 15 ANOS, 0 MESES E 20 DIAS.
EM ANÁLISE	CLEOCIR CRISPIM DE PAULA	R SGT ABDIEL DOS SANTOS	0 anos	5 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	CLEONICE DE FATIMA BOSI CÔNJUGE: GILMAR DE SOUZA	RUA PROJETADA D	1 anos	1 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 5 MESES

						E 0 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 10 MESES E 14 DIAS.
EM ANÁLISE	CLEUSA FERNANDES	RUA DOM PEDRO SEGUNDO	9 anos	2 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 0 MESES E 29 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 11 MESES E 4 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 4 MESES E 12 DIAS.
EM ANÁLISE	CLOVIS FERRAZ DE ALMEIDA	RUA JOSE MARCOLINO CARDOSO	30 anos	8 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 25 ANOS, 3 MESES E 2 DIAS.
EM ANÁLISE	CREMILSON LEJANOSKI CÔNJUGE: VANIA DE FATIMA RANGEL	RUA ANGELINA CAVICHON SANTOS	40 anos	8 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 15 ANOS, 7 MESES E 29 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 12 ANOS, 2 MESES E 17 DIAS
EM ANÁLISE	CRISLAINE VIEIRA DE ANDRADE CÔNJUGE: GEOVANI BARBOSA DOS SANTOS	RUA JUVELINO RODRIGUES DO CARMO	27 anos	14 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 12 ANOS, 6 MESES E 28 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 1 MESES E 3 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 5 MESES E 22 DIAS.
EM ANÁLISE	CRISTIANE APARECIDA MINATTI DE OLIVEIRA CÔNJUGE: JURANDIR ZANINI	linha corvo branco	6 anos	6 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	DEPENDENTE - Filho(a) - 15 ANOS, 6 MESES E 29 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 5 MESES E 19 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 5 MESES E 7 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 8 MESES E 27 DIAS.
EM ANÁLISE	CRIZELI DOLLA DA SILVA	HORIZONTE ARANDA ROCHA	1 anos	1 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 9 MESES E 20 DIAS.
EM ANÁLISE	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	AV DOS PIONEIROS	24 anos	1 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 7 MESES E 16 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 0 MESES E 3 DIAS.
EM ANÁLISE	DAIANE DA SILVA	RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA	14 anos	10 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 5 MESES E 10 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 8 MESES E 23 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 10 ANOS, 1 MESES E 7 DIAS.
EM ANÁLISE	DANIEL MARTINS DOS ANJOS CÔNJUGE: LIDIANE DO NASCIMENTO MENDES	R CASTRO ALVES	23 anos	1 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 5 MESES E 4 DIAS
EM ANÁLISE	DANIELA ALDAMA LOPES ANGELO CÔNJUGE: MAYCON SOUZA CRUZ	AVENIDA ADOLFO CHAGAS	6 anos	6 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	DANIELE DE FATIMA CORDEIRO CÔNJUGE: ALTAIR DE ANDRADE FURQUIM	JOSE MARCOLINO CARDOSO	32 anos	20 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 18 ANOS, 5 MESES E 8 DIAS.DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 10 MESES E 22 DIAS.
EM ANÁLISE	DANIELI MARCELINO CÔNJUGE: EDINALSO FONTOURA	RUA DORVALINA DUARTE DOS SANTOS	21 anos	0 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 4 MESES E 14 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 6 MESES E 16 DIAS.
EM ANÁLISE	DANIELI TRINDADE DOS SANTOS CÔNJUGE: JULIO CESAR RODRIGUES	RUA JOSE MARCOLINO CARDOSO	15 anos	1 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 7 MESES E 25 DIAS.
EM ANÁLISE	DANIELLA FIDEL MACIEL CÔNJUGE: DIONI ALVES DE CARVALHO	RUA JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	5 anos	1 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 10 MESES E 20 DIAS.
EM ANÁLISE	DANILO IRINEU BARTZ	AV 8 DE DEZEMBRO	6 anos	2 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	DARCI GONSALVES CÔNJUGE: NEUSA DE GOIS	ACAMPAMENTO NOVA SEMENTE	4 anos	4 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	DARCI RODRIGUES	RUA HORIZONTE ARANDA ROCHA	50 anos	2 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	DAVID GUILHERME DE OLIVEIRA EFISIO CÔNJUGE: ANA CAROLINA SOARES DE OLIVEIRA	PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO	22 anos	0 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS CÔNJUGE: MARCIO POSTAL	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	34 anos	0 anos	PROPRIA COM TITULARIDADE	DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 0 MESES E 13 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 3 MESES E 11 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 15 ANOS, 8 MESES E 0 DIAS.
EM ANÁLISE	DEBORA CAROLINA MEIRA MACHADO CÔNJUGE: JOAO FELIPE DE GOIS DA CUNHA	ALDINO VIEIRA	24 anos	6 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 11 MESES E 18 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 11 MESES E 16 DIAS.
EM ANÁLISE	DENILSON PEGORARO	AVENIDA OITO DE DEZEMBRO	25 anos	18 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	DERA DA CONCEIÇÃO BARBOSA CÔNJUGE: ANTONINHO FARIAS DA SILVA	RUA DOM PEDRO II	20 anos	20 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	DEUDYS ELIAS FERNANDEZ RIVERO	AVENIDA OITO DE DEZEMBRO	1 anos	1 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 6 MESES E 13 DIAS.
EM ANÁLISE	DIANA DA ROCHA GONZAGA	ALDINO VIEIRA	12 anos	12 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	DILMA ALVES SILVA	RUA JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	16 anos	10 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 11 MESES E 20 DIAS.
EM ANÁLISE	DIRLEI PEREIRA TERRES	RUA JOSE MARCOLINO CARDOSO	10 anos	10 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Neto(a) - 6 ANOS, 0 MESES E 17 DIAS.
EM ANÁLISE	DIRLENE PEREIRA TERRES	RUA MELGAÇO	12 anos	8 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 5 MESES E 14 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 10

						ANOS, 6 MESES E 15 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 12 ANOS, 4 MESES E 10 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 6 MESES E 14 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 2 MESES E 20 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 11 MESES E 19 DIAS.
EM ANÁLISE	DIVANIRA ANTUNES CAMPOS	AVENIDA ADOLFO CHAGAS	15 anos	8 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	DORACI BENTO DA ROSA SILVA CÔNJUGE: ARCINDO CESAR DA SILVA	LINHA NOVA VENEZA	25 anos	4 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	DORILDE SANTINA DA CUNHA	LINHA ESPERANCA	3 anos	3 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Neto(a) - 14 ANOS, 11 MESES E 26 DIAS.
EM ANÁLISE	EDIMARA OLIVEIRA ROSA GOMES	RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA	25 anos	9 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 11 MESES E 7 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 10 MESES E 19 DIAS.
EM ANÁLISE	EDINALDO MATOS MACHADO	RUA HORIZONTE ARANDA DA ROCHA	3 anos	3 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	EDUARDO ALVES CÔNJUGE: GERALDINA MARTINS	RUA ANTONIO ALVES VAZ	46 anos	0 anos	PROPRIA COM TITULARIDADE	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	EDUARDO DE FREITAS MOREIRA	MELGAÇO	24 anos	4 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 4 MESES E 11 DIAS
EM ANÁLISE	EDUARDO LIMA DE ALMEIDA	RUA JOSE MARCOLINO CARDOSO	33 anos	2 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	ELAINE DE FATIMA PACHECO DA COSTA CÔNJUGE: SIDINEI DA COSTA	RUA MARTA WENDTT	50 anos	2 anos	CEDIDA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 20 ANOS, 7 MESES E 17 DIAS.
EM ANÁLISE	ELEANDRO CURTIS CÔNJUGE: ENZA IZABELA SILVA DAMBROZ	LINHA SANTA CRUZ	37 anos	2 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 3 MESES E 11 DIAS.
EM ANÁLISE	ELENICE VIEIRA CÔNJUGE: LEOMAR VIEIRA	RUA FELIX KOVALESKI	26 anos	8 anos	OCUPADO IRREGULAR	DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 1 MESES E 20 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 0 MESES E 25 DIAS.
EM ANÁLISE	ELENIECE APARECIDA DOS SANTOS ROTH	RUA ALDINO VIEIRA	35 anos	2 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 17 ANOS, 2 MESES E 21 DIAS.
EM ANÁLISE	ELENIR DE OLIVEIRA	JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	0 anos	0 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 10 ANOS, 9 MESES E 14 DIAS.NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 19 ANOS, 11 MESES E 8 DIAS.DEPENDENTE - Filho(a) - 17 ANOS, 0 MESES E 20 DIAS.
EM ANÁLISE	ELIANE FREITAS DA SILVA	RUA MARTA WENDT	6 anos	6 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 5 MESES E 28 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 4 MESES E 6 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 11 MESES E 16 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 5 MESES E 12 DIAS.
EM ANÁLISE	ELIANE LATRE DE MATOS	RUA EMILIA R ORSO	11 anos	11 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Pai/mae - 50 ANOS, 7 MESES E 7 DIAS.
EM ANÁLISE	ELIANE MENDES DA SILVA CÔNJUGE: ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	JOSE MARCOLINO CARDOSO	32 anos	0 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 6 MESES E 1 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 9 MESES E 25 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 11 MESES E 23 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 10 MESES E 7 DIAS.
EM ANÁLISE	ELIANE SILVA DA LUZ	RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA	6 anos	1 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 10 MESES E 14 DIAS.
EM ANÁLISE	ELIBIA RESENDE DOS SANTOS	AVENIDA ADOLFO CHAVES	60 anos	8 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Neto(a) - 6 ANOS, 6 MESES E 0 DIAS. DEPENDENTE - Neto(a) - 5 ANOS, 6 MESES E 2 DIAS. DEPENDENTE - Neto(a) - 5 ANOS, 6 MESES E 2 DIAS. DEPENDENTE - Neto(a) - 3 ANOS, 11 MESES E 12 DIAS.
EM ANÁLISE	ELIO DE LARA SANTOS CÔNJUGE: JOCELINA CONCEICAO	RUA ALDINO VIEIRA	50 anos	2 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	ELISABETE APARECIDA LEVY CÔNJUGE: CELSO TEIXEIRA DE LARA	LIN ALTO CAJATI	6 anos	6 anos	CEDIDA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 27 ANOS, 8 MESES E 22 DIAS.
EM ANÁLISE	ELISANDRA DE FATIMA DE JESUS CÔNJUGE: JEFFERSON CARLOS ZANINI	R JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	20 anos	2 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 1 MESES E 2 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 15 ANOS, 10 MESES E 25 DIAS.
EM ANÁLISE	ELISANGELA ALVES DE LIMA GARCIA	RUA ANGELINA CAVICHON SANTOS	16 anos	10 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 7 MESES E 14 DIAS.
EM ANÁLISE	ELISANGELA MENDES DA SILVA	AVENIDA PARANÁ	29 anos	0 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	ELIZABETE DALPRA	LINHA SANTA CRUZ	45 anos	26 anos	PROPRIA COM TITULARIDADE	DEPENDENTE - Filho(a) - 10 ANOS, 3 MESES E 29 DIAS.
EM ANÁLISE	ELIZIANE BORGES DE OLIVEIRA CÔNJUGE: SIDNEI RAZERA RODRIGUES	RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA	1 anos	1 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 4 MESES E 25 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 3 MESES E 2 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 8 MESES E 23 DIAS.

						DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 11 MESES E 22 DIAS.
EM ANÁLISE	ELLEN MARIANA DA SILVA	AV ADOLFO CHAGAS	5 anos	5 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 3 MESES E 24 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 2 MESES E 5 DIAS.
EM ANÁLISE	ELOIZE CRISTINA BERGAMASCHI CÔNJUGE: ANTONIO MARCOS CORREIA CAVALHEIRO	LIN SAO ROQUE	34 anos	0 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 1 MESES E 11 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 7 MESES E 26 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 1 MESES E 11 DIAS.
EM ANÁLISE	ELZA PIANA	EMILIA ORSO	40 anos	3 anos	DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 10 MESES E 7 DIAS. DEPENDENTE - Pai/mae - 79 ANOS, 7 MESES E 29 DIAS.	
EM ANÁLISE	ERIKA FERREIRA LOPES	RUA PROJETADA A	3 anos	3 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 6 MESES E 26 DIAS.
EM ANÁLISE	ERIVALDO CELESTINO FREIRE CÔNJUGE: MONIQUE JAQUELINE DE OLIVEIRA CARNEIRO	RUA JOSE MARCOLINO CARDOSO	2 anos	1 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Enteado(a) - 11 ANOS, 5 MESES E 25 DIAS. DEPENDENTE - Enteado(a) - 7 ANOS, 1 MESES E 10 DIAS.
EM ANÁLISE	ESTEFANIA FERNANDES DE OLIVEIRA	RUA JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	9 anos	8 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 9 MESES E 7 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 9 MESES E 28 DIAS.
EM ANÁLISE	EUNICE DE PAULA	LIN ERVALZINHO	7 anos	7 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 37 ANOS, 0 MESES E 19 DIAS. DEPENDENTE - Neto(a) - 6 ANOS, 11 MESES E 8 DIAS.
EM ANÁLISE	EVANI ALVES	JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	12 anos	10 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	EVANILDA SPECHT LOPES CÔNJUGE: FLORISVALDO ZEPKA	MARTA WENDTT	36 anos	0 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 6 MESES E 25 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 2 MESES E 24 DIAS.
EM ANÁLISE	EVILIN CRISTINA CECATO CÔNJUGE: CRISTIANO HENRIQUE PAULI	RUA DUQUE DE CAXIAS	21 anos	2 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 9 MESES E 28 DIAS.
EM ANÁLISE	EZEKIELI DE LIMA ALMEIDA CÔNJUGE: JOSE PACOAL DE OLIVEIRA	JOSE MARCOLINO CARDOSO	29 anos	3 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 10 ANOS, 9 MESES E 8 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 6 MESES E 5 DIAS.
EM ANÁLISE	FABIANA BLEMER CÔNJUGE: DANIEL PHILLPUS GONZALVES	RUA HORIZONTE ARANDA ROCHA	23 anos	6 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 7 MESES E 5 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 3 MESES E 5 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 1 MESES E 14 DIAS.
EM ANÁLISE	FABIANDERSON DE MATTOS	RUA ALDINO VIEIRA	45 anos	20 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	FABIULA DE LIMA PIOVESAN CÔNJUGE: RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS	LINHA SANEPAR	25 anos	2 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	FELIPE JOSE KNEBEL CÔNJUGE: DALUAN SARA DA SILVA DOS SANTOS	CASTRO ALVES	27 anos	5 anos	AGREGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 8 MESES E 12 DIAS.
EM ANÁLISE	FERNANDA APARECIDA MAGALHAES RIBEIRO	RUA MARTA WENDTT	26 anos	0 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	FERNANDO PACHECO DA COSTA CÔNJUGE: LUANA ROQUE MACHADO	PASSO LISO	25 anos	0 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 11 MESES E 23 DIAS. DEPENDENTE - Enteado(a) - 7 ANOS, 3 MESES E 25 DIAS.
EM ANÁLISE	FLAVIA DANIELLE DE FREITAS	JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	36 anos	8 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 9 MESES E 1 DIAS.
EM ANÁLISE	FOSIO OCHI	RUA MINAS GERAIS	1 anos	1 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	FRANCIELE LUPATO CÔNJUGE: JOSINEI MENDES MOREIRA	LINHA SANEPAR	20 anos	5 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 0 MESES E 12 DIAS.
EM ANÁLISE	FRANCIELI CERVO	ALDINO VIEIRA	30 anos	20 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 11 MESES E 16 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 17 ANOS, 3 MESES E 0 DIAS.
EM ANÁLISE	FRANCIELI CRISTINA DA SILVA CÔNJUGE: NILSO ODOXO FERREIRA	JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	8 anos	8 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 15 ANOS, 3 MESES E 4 DIAS.
EM ANÁLISE	FRANCIELI TOCHINSKI DE OLIVEIRA	RUA DOM PEDRO SEGUNDO	33 anos	12 anos	CEDIDA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 18 ANOS, 5 MESES E 15 DIAS.DEPENDENTE - Filho(a) - 10 ANOS, 10 MESES E 0 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 3 MESES E 13 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 8 MESES E 23 DIAS.
EM ANÁLISE	GABRIELI DE OLIVEIRA DA SILVA	ALDINO QUATRO	18 anos	0 anos	AGREGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 2 MESES E 21 DIAS.
EM ANÁLISE	GEDRIANI TRINDADE	PROJETADA A	43 anos	30 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 7 MESES E 5 DIAS.NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 19 ANOS, 2 MESES E 28 DIAS.
EM ANÁLISE	GEFERSON LUNARDI	AVENIDA DOS PIONEIRO	20 anos	2 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	GENI CARVALHO DE OLIVEIRA	LINHA NOSSA SENHORA DE	45 anos	3 anos	CEDIDA	Nenhum dependente

		LOURDES				
EM ANÁLISE	GESSI ALVES CÔNJUGE: JULIANO DE MOURA	AVENIDA OITO DE DEZEMBRO	15 anos	15 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 0 MESES E 25 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 0 MESES E 7 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 2 MESES E 6 DIAS.
EM ANÁLISE	GILMAR DE SOUZA	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	48 anos	5 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	GILVANA RODRIGUES CÔNJUGE: ADEMIR JUNIOR FARIAS DA SILVA	RUA EMILIA HORÇO	37 anos	3 anos	OCUPADO IRREGULAR	DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 7 MESES E 24 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 10 MESES E 0 DIAS.NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 18 ANOS, 5 MESES E 13 DIAS.
EM ANÁLISE	GIOVANE GANZER LOPES	RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA	27 anos	0 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	GIOVANE SILVA DE CAMARGO CÔNJUGE: VANESSA BLEMER DE SOUZA	RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA	10 anos	7 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	GIOVANI VEIGA DE SOUZA CÔNJUGE: SILVANA LATRE DE MATOS	AVENIDA ADOLFO CHAGAS	28 anos	2 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 7 MESES E 15 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 0 MESES E 8 DIAS.
EM ANÁLISE	GIVANILDO APARECIDO PASCOAL CÔNJUGE: VANUSA NUNES DOS SANTOS	LINHA RIO DAS PEDRAS	46 anos	46 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 0 MESES E 10 DIAS.
EM ANÁLISE	GRACIELLE HOICA CÔNJUGE: ADENILSO DOS SANTOS DE SOUZA	RUA HORIZONTE ARANDA DA ROCHA	31 anos	3 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	GRACINEIA DANHA SERAFIN DA CRUZ	EMILIA ORSO	0 anos	0 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 18 ANOS, 5 MESES E 3 DIAS.DEPENDENTE - Filho(a) - 12 ANOS, 8 MESES E 8 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 0 MESES E 19 DIAS.
EM ANÁLISE	HELENA VIEIRA LOPES SOARES	ACAMPAMENTO CANAA	17 anos	17 anos	OCUPA��O IRREGULAR	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	HELIO CAMARGO DA SILVA CÔNJUGE: MARLISE SCHVARZ	RURAL	25 anos	26 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	HÉLIO FERRAZ DE ALMEIDA CÔNJUGE: MARLISE SHVARZ	RUA HORIZONTE ARANDA DA ROCHA	0 anos	0 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	HUANDY MICHEL TEDESCO	RUA SÃO PAULO	37 anos	15 anos	PROPRIA COM TITULARIDADE	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	IAMARA BREME	LIN ALTO CAJATI	2 anos	2 anos	AGREGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 7 MESES E 21 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 3 MESES E 0 DIAS.
EM ANÁLISE	IDENE FERREIRA CÔNJUGE: JOÃO SATIRO FERNANDES	R MINAS GERAIS	2 anos	2 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	IDILO RIBEIRO	RUA DOM PEDRO II	0 anos	8 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	IDINE ALVES ANTUNES LUKASEWICZ CÔNJUGE: JACKSON LUKASEWICZ	RURAL	8 anos	8 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 8 MESES E 3 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 2 MESES E 8 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 3 MESES E 6 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 5 MESES E 24 DIAS.
EM ANÁLISE	ILDAIR DE FATIMA FERREIRA	HORIZONTE ARANDA ROCHA	45 anos	12 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	INGRACINA PEREIRA MIRANDA	VALENTIN BERNARDO THISEN	40 anos	40 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	IRACI JUSTINO GODOIS	RUA HORIZONTE ARANDA ROCHA	5 anos	5 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	ITRE KRONE CÔNJUGE: RITA DA LUZ MONTEIRO BONFIM DE OLIVEIRA	RUA 32	1 anos	1 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	IVANILDA CARDOSO CÔNJUGE: GERALDO TEIXEIRA DE PAULA	RURAL	3 anos	3 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 12 ANOS, 11 MESES E 13 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 5 MESES E 9 DIAS.
EM ANÁLISE	IVETE MARINI CÔNJUGE: ACIR REZENDE	LIN PASSO LISO	10 anos	2 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 5 MESES E 26 DIAS.
EM ANÁLISE	IVO INACIO DA SILVA	R ALDINO VIEIRA	51 anos	2 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	IVONE APARECIDA RODRIGUES PROVENCI	LINHA PASSO LISO	50 anos	0 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	IVONE LINDEN DOS SANTOS	AV BRASIL	15 anos	2 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 2 MESES E 16 DIAS.
EM ANÁLISE	IVONE OLIVEIRA DOS SANTOS BALOTIN CÔNJUGE: JOSE BALOTIN	RUA MINAS GERAIS	22 anos	22 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	IVONETE CULTZ CÔNJUGE: SERGIO KENE	LINHA SAO ROQUE	42 anos	8 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 7 MESES E 23 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 9 MESES E 14 DIAS.
EM ANÁLISE	IVONETE DA APARECIDA FURQUIM	RUA 09	47 anos	16 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Neto(a) - 16 ANOS, 5 MESES E 0 DIAS.
EM ANÁLISE	IVONETE FRIZON	LIN ERVALZINHO	32 anos	19 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	IVONETE LIMA SANTOS	AVENIDA KENNEDY	40 anos	5 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 19 ANOS, 6 MESES E 1 DIAS.
EM ANÁLISE	IVONETE TEIXEIRA DA SILVA CÔNJUGE: LUIZ CARLOS	RUA PROJETADA C	0 anos	0 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 0

	DUARTE					MESES E 6 DIAS.
EM ANÁLISE	IZAURA FERREIRA TABALIPA DUARTE CÔNJUGE: VANDELMAR DUARTE	RUA HORIZONTE ARANDA ROCHA	41 anos	2 anos	CEDIDA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 21 ANOS, 8 MESES E 0 DIAS.
EM ANÁLISE	JACIRA APARECIDA DE PAULA	LINHA ERVALZINHO 651	50 anos	18 anos	CEDIDA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 25 ANOS, 7 MESES E 7 DIAS.
EM ANÁLISE	JACKSON RODRIGO AGUIDA CÔNJUGE: LARISSA KOVALESKI	LIN PASSO LISO	26 anos	0 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	JAIME ALVES DA SILVA	R EMILIA ORSO	2 anos	1 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	JAIR APARECIDO FERREIRA	AVENIDA ADOLFO CHAGAS	49 anos	25 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	JAIR DA ROCHA	LINHA PADOVANI	10 anos	8 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	JANAINA DA SILVA MORAIS	RUA MARTA WENDTT	9 anos	9 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 10 MESES E 23 DIAS
EM ANÁLISE	JESSICA CARDOSO TEIXEIRA DE PAULA CÔNJUGE: LUCAS MATEUS DA SILVA DE LIMA	UBIRATÃ FORTUNATO	2 anos	1 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 8 MESES E 10 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 8 MESES E 10 DIAS.
EM ANÁLISE	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS BELOTIN CÔNJUGE: FLAVIO BELOTIN	LINHA PASSO LISO	21 anos	9 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 6 MESES E 12 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 5 MESES E 7 DIAS.
EM ANÁLISE	JESSICA FERNANDA TEODORO RIBEIRO	R PROVENCI QD 03	1 anos	1 anos	AGREGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 2 MESES E 23 DIAS.
EM ANÁLISE	JHESSICA ESTABELINI	RUA JOSE MARCOLINO CARDOSO	12 anos	12 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 9 MESES E 4 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 12 ANOS, 6 MESES E 29 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 1 MESES E 25 DIAS.
EM ANÁLISE	JOAO BISPO DOS SANTOS CÔNJUGE: ROSELI FATIMA HENQUE	RUA ANTONIO ALVES VAZ	59 anos	35 anos	PROPRIA COM TITULARIDADE	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	JOAO CORREIA BENTO CÔNJUGE: ILDA RODRIGUES	RUA 04	50 anos	50 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	JOÃO GUSTAVO FARIAS CÔNJUGE: BIANCA PROCHNOW THORMAHLEN	R Melgaço	23 anos	1 anos		DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 11 MESES E 2 DIAS
EM ANÁLISE	JOÃO RODRIGUES FILHO	R JOSE MARCOLINO CARDODO	20 anos	-1 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	JOÃO VICTOR PANHO FERREIRA LOPES	RUA PRESIDENTE FLORIANO VIEIRA PEIXOTO	20 anos	13 anos	PROPRIA COM TITULARIDADE	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	JOAQUIM BRUNO DE ANDRADE CÔNJUGE: ISABELA ORBEN ROSSETTO	RUA FELIS KOVALESKI	31 anos	1 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA CÔNJUGE: MARIA DA SILVA	RUA DOM PEDRO II	1 anos	1 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	JOCEMAR SOUZA DOS SANTOS CÔNJUGE: FLAVIA FAMELLI DA SILVA	EMILIA ORSO	30 anos	0 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 6 MESES E 3 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 8 MESES E 10 DIAS.
EM ANÁLISE	JOCEMAR STIPP CÔNJUGE: ELIANE MORAES STIPP	LINHA SANTA CRUZ	48 anos	20 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	DEPENDENTE - Filho(a) - 17 ANOS, 2 MESES E 13 DIAS.
EM ANÁLISE	JOCEMARA DA LUZ PROVENSI CÔNJUGE: CLAUDIO TEIXEIRA DE PAULA	LINHA ERVALZINHO	3 anos	0 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 10 MESES E 8 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 2 MESES E 1 DIAS.
EM ANÁLISE	JOCEMARI CORREIA VEIGAS CÔNJUGE: DIRLEU FERNANDES LEITE	RUA EMILIA ORSO	34 anos	14 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 6 MESES E 10 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 2 MESES E 7 DIAS.
EM ANÁLISE	JOCIELE PEROTONI	AVENIDA OITO DE DEZEMBRO	15 anos	15 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 5 MESES E 10 DIAS
EM ANÁLISE	JOCIMÉRI PRADO	R JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	30 anos	1 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	JOCINEIA COELHO DOS SANTOS	RUA JOSE MARCOLINO CARDOSO	20 anos	1 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 3 MESES E 20 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 10 MESES E 16 DIAS.
EM ANÁLISE	JOEL BARRETO DA SILVA	RUA MINAS GERAIS	16 anos	0 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	JOELCI DE OLIVEIRA CÔNJUGE: JORGE ALVES DOS SANTOS	RUA HORIZONTE ARANDA DA ROCHA	25 anos	10 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 23 ANOS, 2 MESES E 26 DIAS.
EM ANÁLISE	JOICECLEIA DOS SANTOS	RUA 25 DE JULHO	30 anos	10 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 6 MESES E 18 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 10 MESES E 18 DIAS.
EM ANÁLISE	JOSE ALVES	AVENIDA PARANA	4 anos	4 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	JOSE ALVES DAMASCENO CÔNJUGE: BASTIANA DE FRANCA DAMASCENO	RUA DUQUE CAXIAS	10 anos	2 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 10 ANOS, 8 MESES E 25 DIAS.
EM ANÁLISE	JOSE APARECIDO MARTINS	VILA SANTA ISABEL	20 anos	20 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	JOSE DA SILVA	RUA HORIZONTE ARANDA ROCHA	23 anos	0 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	JOSE EDUARDO PROVENCI CÔNJUGE: JUCENEIA RODRIGUES CHAVES	AVENIDA ADOLFO CHAGAS	28 anos	1 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 2 MESES E 25 DIAS.
EM ANÁLISE	JOSE ELIANDRO DA SILVA CÔNJUGE: IVONE CALDAS	RUA EMILIA ORSO	34 anos	16 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 11 MESES E 26 DIAS
EM ANÁLISE	JOSE FRANCISCO VIEIRA	RUA EURIDES RODRIGUES DE	18 anos	1 anos	ALUGADA	Nenhum dependente

		LIMA				
EM ANÁLISE	JOSE GILBERTO ALVES CÔNJUGE: DANIELI VEIGA DE SOUZA	RUA DOM PEDRO II	10 anos	10 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 0 MESES E 28 DIAS.
EM ANÁLISE	JOSE MIGUEL TAVARES DOS SANTOS CÔNJUGE: ANA CRISTINA PTUMAYER	LINHA NOVA ESPERANÇA	5 anos	0 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	DEPENDENTE - Neto(a) - 2 ANOS, 0 MESES E 16 DIAS. DEPENDENTE - Enteado(a) - 15 ANOS, 3 MESES E 4 DIAS.
EM ANÁLISE	JOSE NEWTON CARVALHO	LIN PASSO LISO	40 anos	1 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	JOSE TURCATO	LINHA TURCATO	10 anos	10 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	JOSEANE LEMOS	AV. DOS PIONEIROS	22 anos	22 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	JOSEFA APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO	VINTE DE JULHO	31 anos	15 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 31 ANOS, 5 MESES E 7 DIAS.
EM ANÁLISE	JOSIELI DE JESUS COSNTANTINO	RUA HORIZONTE ARANDO ROCHA	33 anos	15 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 3 MESES E 8 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 15 ANOS, 11 MESES E 17 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 11 MESES E 19 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 10 MESES E 9 DIAS
EM ANÁLISE	JOSILAINE DA SILVA RODRIGUES	RUA MARGINAL PR 471	4 anos	4 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 4 MESES E 15 DIAS.
EM ANÁLISE	JOSMAR BADO DE SOUZA CÔNJUGE: CARINA VITORIA DOS SANTOS BARBOSA	LINHA ESPERANÇA	21 anos	0 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	JUCELAINE RAMOS CÔNJUGE: FABIO WILLIAN DE LIMA SOUZA	LIN NOSSA SENHORA DE LOURDES	6 anos	1 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 0 MESES E 1 DIAS.
EM ANÁLISE	JUCIELE DOALTE CORREA	RUA DUQUE DE CAXIAS	12 anos	1 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 10 ANOS, 2 MESES E 7 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 5 MESES E 5 DIAS.
EM ANÁLISE	JUCIELI DE OLIVEIRA	R ANTONIO ALVEZ VAZ	20 anos	1 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 1 MESES E 21 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 2 MESES E 28 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 6 MESES E 29 DIAS.
EM ANÁLISE	JUCIMARA MORAIS	RUA EMILIA ORSO	40 anos	6 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 4 MESES E 13 DIAS.
EM ANÁLISE	JULIANA APARECIDA MEIRA SANTOS CÔNJUGE: JULIO CESAR DOS SANTOS	VILA SANTA CRUZ	8 anos	8 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 5 MESES E 7 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 3 MESES E 8 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 9 MESES E 16 DIAS.
EM ANÁLISE	JULIANA DE FATIMA RISSON CÔNJUGE: CLAUDENI BEZERRA DA SILVA	LINHA MALUCELLI	33 anos	9 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 5 MESES E 0 DIAS.
EM ANÁLISE	JULIANA PIAIA DE OLIVEIRA	LINHA NOSSA SENHORA DE LOURDES	24 anos	8 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 0 MESES E 4 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 11 MESES E 5 DIAS
EM ANÁLISE	KAILAINE STEFANI ALMEIDA DA SILVA	RUA JOSE MARCOLINO CARDOSO	19 anos	3 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 3 MESES E 24 DIAS.
EM ANÁLISE	KALYANNY RAMOS DOS SANTOS	RUA JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	7 anos	0 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	KAOANY APARECIDA DAMBROSKI DE SOUZA	RUA JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	26 anos	24 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 10 MESES E 26 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 1 MESES E 2 DIAS.
EM ANÁLISE	KAROLINE DE SOUZA PADILHA CÔNJUGE: FERNANDO DE CASTRO SEIBEL	ANGELINA CAVICHON DOS SANTOS	20 anos	1 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	KASSIA DA CRUZ	RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA	21 anos	2 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 7 MESES E 22 DIAS.
EM ANÁLISE	KATIELY SATIL BASTOS	RUA EMILIA ORSO	29 anos	6 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 0 MESES E 2 DIAS.
EM ANÁLISE	KATLIM LUANA RODRIGUES DO PRADO	RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA	21 anos	0 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	KAUAN HENRIQUE DOS ANJOS	RUA EMILIA ORSO	19 anos	0 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	KEILA DE OLIVEIRA RAMOS	8 DE DEZEMBRO	5 anos	5 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 0 MESES E 17 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 10 MESES E 25 DIAS.
EM ANÁLISE	KEILA LEMES DE PAULA	RUA JOSE MARCOLINO CARDOSO	42 anos	5 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 1 MESES E 22 DIAS.
EM ANÁLISE	KELI DA SILVA CÔNJUGE: WELLINGTON PIMENTEL GONÇALVES	AVENIDA AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA	2 anos	0 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 8 MESES E 1 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 6 MESES E 6 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 6 MESES E 17 DIAS.
EM ANÁLISE	KELLY DE MATOS DOS SANTOS	AVENIDA PARANA	3 anos	2 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 4 MESES E 4 DIAS.
EM ANÁLISE	KETHELIN VITORIA PEREIRA ZANINI CÔNJUGE: CARLOS ALEXANDRE VIANA DE LIMA	RUA PROJETADA C	18 anos	2 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 7 MESES E 6 DIAS.

EM ANÁLISE	LAIZ DOS SANTOS ANDRADE CÔNJUGE: LADIOMAR MENDES	RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA	3 anos	3 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 8 MESES E 27 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 7 MESES E 10 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 10 ANOS, 6 MESES E 12 DIAS.
EM ANÁLISE	LARINA RIBEIRO CANAL	LINHA SANEPAR	7 anos	7 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 0 MESES E 28 DIAS.
EM ANÁLISE	LAUDELINO ANTONIO DE SOUZA CÔNJUGE: LICIA CABRAL DE OLIVEIRA SOUZA	RURAL	52 anos	28 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	LAUDELINO DOARTE	RUA HORIZONTE ARANDA ROCHA	55 anos	8 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	LAYANE BONATTO MELOTTO	LUCIANA BONATTO	20 anos	0 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	LEANDRO DE FREITAS SILVA CÔNJUGE: AMANDA APARECIDA SILVA MORAIS	RUA HORIZONTE ARANDA DA ROCHA	24 anos	1 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	LEANDRO PEREIRA DE SOUZA CÔNJUGE: ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA	PRESIDENTE KENNEDY	3 anos	3 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 1 MESES E 2 DIAS.
EM ANÁLISE	LEOCIR DOS SANTOS	RUA JOSE MARCOLINO CARDOSO	44 anos	2 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	LEONARDO NUNES ZAROR CÔNJUGE: ANA MARIA DOS SANTOS CARNEIRO	DOM PEDRO SEGUNDO	24 anos	3 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	LEONIL CORDEIRO DA COSTA	RUA JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	70 anos	1 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	LIDIA DE OLIVEIRA SANTOS CÔNJUGE: ALTEVIR PEDROSO	LINHA SANTANA	40 anos	17 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	LIDIA LOURDES DA SILVA LIMA	RUA VALENTIM BERNARDO THISEN	30 anos	30 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 29 ANOS, 6 MESES E 10 DIAS.
EM ANÁLISE	LIDIANE RIBEIRO DOS SANTOS	RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA	26 anos	10 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 2 MESES E 0 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 7 MESES E 4 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 4 MESES E 25 DIAS.
EM ANÁLISE	LINDAIR ANGELO DOS SANTOS CÔNJUGE: ARNALDO DIAS DOS SANTOS	LINHA ERVALZINHO	7 anos	7 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 19 ANOS, 4 MESES E 21 DIAS. DEPENDENTE - Neto(a) - 20 ANOS, 7 MESES E 10 DIAS
EM ANÁLISE	LINDOMAR CAETANO CÔNJUGE: TEREZINHA LINDOMERI DA SILVA CAETANO	AVENIDA ADOLFO CHAGAS	16 anos	0 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	LINDOMAR MATIAS DE LIMA	JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	72 anos	50 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 18 ANOS, 0 MESES E 6 DIAS.DEPENDENTE - Filho(a) - 15 ANOS, 9 MESES E 7 DIAS.
EM ANÁLISE	LOIR DE MORAES PROENCA CÔNJUGE: ANA MARIA VALE PROENCA	LINHA ALTO SANTANA	3 anos	3 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	LOURDES FATIMA SPECHT LOPES CÔNJUGE: VILMAR COITO LOPES	RUA HORIZONTE ARANDA ROCHA	40 anos	2 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Neto(a) - 8 ANOS, 11 MESES E 5 DIAS.
EM ANÁLISE	LUANA RODRIGUES DIOGO	RUA VALENTIN BERNARDO THISEN	24 anos	5 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 0 MESES E 7 DIAS.
EM ANÁLISE	LUCAS BALDISSERA TOIGO	LINHA MALUCELLI	18 anos	0 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	LUCAS CASSIANO FILIPIN CÔNJUGE: LETICIA FERNANDA DAS CHAGAS MACHADO	RUA MARTA WENDTT	20 anos	4 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 10 MESES E 0 DIAS.
EM ANÁLISE	LUCAS DE SOUZA FARIAS CÔNJUGE: ANA CLAUDIA NOVAES	RUA AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA	21 anos	2 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 2 MESES E 28 DIAS.
EM ANÁLISE	LUCAS SOARES CORDEIRO CÔNJUGE: ANA GABRIELLY DOS SANTOS ALMEIDA	RUA ANTONIO ALVES VAZ	2 anos	2 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 1 MESES E 8 DIAS.
EM ANÁLISE	LUCIA APARECIDA DOS SANTOS	RUA 11	12 anos	1 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	LUCIA DOS SANTOS	RUA JOSE MARCOLINO CARDOSO	12 anos	0 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	LUCIANE DA SILVA DOS SANTOS CÔNJUGE: VALDECIR FAUSTO DOS SANTOS	LINHA ALTO CAJATI	20 anos	20 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	DEPENDENTE - Filho(a) - 17 ANOS, 10 MESES E 23 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 10 ANOS, 9 MESES E 2 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 1 MESES E 20 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 5 MESES E 12 DIAS.
EM ANÁLISE	LUCIANO DUARTE DE PAULA	LINHA ERVALZINHO	8 anos	8 anos	OCUPA��O IRREGULAR	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	LUCIELY RAMOS MARTIN PEREIRA CÔNJUGE: MAYCON ALVES PEREIRA	RUA ALDINO VIEIRA	3 anos	3 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 15 ANOS, 9 MESES E 15 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 9 MESES E 27 DIAS.
EM ANÁLISE	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA CÔNJUGE: OLIVIO ANTUNES DA LUZ	RUA CASTRO ALVES	20 anos	7 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 5 MESES E 2 DIAS.
EM ANÁLISE	LUCIMARI LIMA DOS SANTOS	RUA TEODORICO RODRIGUES	28 anos	9 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 10 ANOS, 1 MESES E 17 DIAS.
EM ANÁLISE	LUCINEIA ANGELO DE OLIVEIRA	RUA PRES GETULHO DORNELLE VARGAS	9 anos	3 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 24 ANOS, 8 MESES E 8 DIAS.
EM ANÁLISE	LUCINEIA RAMOS DA SILVA	JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	1 anos	1 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 8 MESES E 3 DIAS.NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 19 ANOS, 8 MESES E 14 DIAS.

EM ANÁLISE	LUCIRENE RAMOS DA SILVA	RUA JUVELINO RODRIGUES DO CARMO	40 anos	12 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 9 MESES E 22 DIAS
EM ANÁLISE	LUIDIANI DE SOUZA ALVES DOS SANTOS	AVENIDA AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA	4 anos	0 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 3 MESES E 8 DIAS.
EM ANÁLISE	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	RUA 33	34 anos	9 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	LUIZ CARLOS PEREIRA	R EMILIA ORSO	6 anos	4 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	LUIZ CULTZ	RUA HORIZONTE ERANDA ROCHA	50 anos	4 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	LUIZ GUSTAVO FINFER CÔNJUGE: VALERIA DE JESUS MATTOS	RUA MINAS GERAIS	35 anos	10 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 1 MESES E 20 DIAS.
EM ANÁLISE	LUIZ ROBERTO CAVALHEIRO CEZAR	RUA EMILIA ORSO	23 anos	4 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	LURDES MENARSKI	RUA VINTE E CINCO DE JULHO	35 anos	10 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	LURDES MENDES DE ALMEIDA BORGES CÔNJUGE: HELIO GONDIM BORGES FILHO	RUA MINAS GERAIS	28 anos	20 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	LINHA CORVO BRANCO	4 anos	4 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 5 MESES E 21 DIAS.
EM ANÁLISE	LUZIA DE SOUZA CÔNJUGE: ATILIO BEIRA DE LIMA	RURAL	4 anos	4 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 7 MESES E 14 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 8 MESES E 24 DIAS.
EM ANÁLISE	MAISA DE SOUZA MOREIRA	ANTONIO ALVES VAZ	18 anos	6 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 1 MESES E 17 DIAS.
EM ANÁLISE	MANOEL FRANCISCO DE PAULA CÔNJUGE: GENECI RODRIGUES DUARTE	ACAMPAMENTO NOVA SEMENTE	8 anos	8 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	MARA CAMILA RODRIGUES RIEDEL	RUA EMILIA ORSO	4 anos	4 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 7 MESES E 2 DIAS.
EM ANÁLISE	MARCIA GEOVANA SILVEIRA CÔNJUGE: MARCOS MAGALHAES AVILA	RUA ERONDINA KOTTA FREITAS	17 anos	1 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 4 MESES E 8 DIAS.
EM ANÁLISE	MARCIO VANZIN CÔNJUGE: VANESSA BERQUO CUSTÓDIO	AV. KENNEDY	28 anos	1 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	MARCOS ROBERTO QUERINO DOS SANTOS CÔNJUGE: TEREZA DA APARECIDA HREZCYK DOS SANTOS	LINHA ALTO CAJATI	2 anos	2 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 8 MESES E 1 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 10 ANOS, 6 MESES E 16 DIAS.
EM ANÁLISE	MARGARIDA FATIMA RIBICKI CÔNJUGE: PEDRO ALVES DO NASCIMENTO	LINHA ALTO CAJATI	14 anos	14 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	MARIA APARECIDA DIOGO	NOSSA SENHORA DE LOURDES	58 anos	0 anos	PROPRIA COM TITULARIDADE	DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 9 MESES E 17 DIAS.
EM ANÁLISE	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO FELIX	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	0 anos	0 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	MARIA APARECIDA LOURENCO GONCALVES CÔNJUGE: CLAUDECIR DA SILVA GONCALVES	LINHA ERVALZINHO	6 anos	6 anos	OCUPA��O IRREGULAR	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	MARIA BUENO DE OLIVEIRA	RUA DUQUE DE CAXIAS	55 anos	9 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	MARIA CAROLINA DE LIMA INHAIA	AVENIDA DOS PIONEIROS	26 anos	12 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 12 ANOS, 11 MESES E 3 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 0 MESES E 17 DIAS.
EM ANÁLISE	MARIA DA LUZ DOS SANTOS CÔNJUGE: OSCAR JOSE DOS SANTOS	RURAL	19 anos	19 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 7 MESES E 13 DIAS. DEPENDENTE - Neto(a) - 3 ANOS, 9 MESES E 25 DIAS. DEPENDENTE - Neto(a) - 9 ANOS, 1 MESES E 23 DIAS. DEPENDENTE - Neto(a) - 10 ANOS, 7 MESES E 5 DIAS.
EM ANÁLISE	MARIA DAS DORES TEIXEIRA CÔNJUGE: JOEL RIBEIRO FARIAS	VILA SANTA CRUZ	30 anos	0 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	MARIA DE BASTOS CÔNJUGE: PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA	LINHA NOSSA SENHORA DE LOURDES	7 anos	7 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 8 MESES E 27 DIAS.
EM ANÁLISE	MARIA DE LOURDES VIEIRA	RUA MARTA WENDTT	20 anos	0 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Sogro(a) - 93 ANOS, 7 MESES E 13 DIAS.
EM ANÁLISE	MARIA DE LURDES PEREIRA	RUA EMILIA ORSO	20 anos	20 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	MARIA DO CARMO DE SOUZA FORTUNATO	RUA DOM PEDRO II	71 anos	27 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	MARIA DO CARMO MOREIRA DA SILVA CÔNJUGE: ABDIAS BEZERA DA SILVA	LINHA MALUCELI	50 anos	42 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	MARIA EDUARDA VIERA CÔNJUGE: CRISTIANO MOREIRA DOS SANTOS	RUA AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA	22 anos	1 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	MARIA INES DE LIMA INHAIA CÔNJUGE: DARCEU INHAIA	RUA ALDINO VIEIRA	45 anos	10 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	MARIA IZABEL DOS SANTOS DE LIMA	RUA HORIZONTE ARANDA DA ROCHA	50 anos	50 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Neto(a) - 21 ANOS, 4 MESES E 8 DIAS.
EM ANÁLISE	MARIA IZABEL ROCHA WEIZENMANN CÔNJUGE: GUILHERME MALAVSKI	AVENIDA BRASIL	20 anos	1 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 7 MESES E 10 DIAS.
EM ANÁLISE	MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS	AVENIDA OITO DE DEZEMBRO	40 anos	6 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 26 ANOS, 8 MESES E 26 DIAS. NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 18 ANOS, 10 MESES E 18 DIAS.DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 4 MESES E 1 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) -

						11 ANOS, 10 MESES E 6 DIAS.
EM ANÁLISE	MARIA JOANA CORDEIRO CÔNJUGE: DAURY DOS SANTOS	RUA VALENTIN BERNARDO THISEN	50 anos	20 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	MARIA JUCELI ALVES DE OLIVEIRA DE JESUS CÔNJUGE: VALDECI EDUARDO DE JESUS	RUA ANGELINA CAVISHON SANTOS	47 anos	30 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 1 MESES E 27 DIAS.NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 19 ANOS, 6 MESES E 2 DIAS.
EM ANÁLISE	MARIA JURKIEVICZ CÔNJUGE: PEDRO RODRIGUES DE JESUS	R EMILIA R ORSO	59 anos	4 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	MARIA LUIZA SAMPAIO	RUA JOSE MARCOLINO CARDOSO	1 anos	1 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	MARIA OLIVEIRA DA SILVA CÔNJUGE: MANOEL DA SILVA	AVENIDA ADOLFO CHAGAS	50 anos	0 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	DEPENDENTE - Neto(a) - 13 ANOS, 10 MESES E 6 DIAS.
EM ANÁLISE	MARIA PAULINA DE SOUZA CÔNJUGE: ELEUTERIO SCHAFER	LINHA EVALZINHO	54 anos	28 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 15 ANOS, 8 MESES E 23 DIAS.
EM ANÁLISE	MARIA PAULINA VINSKI DE LIMA CÔNJUGE: ALTAIR RODRIGUES DE LIMA	LINHA RIO DA ILHA 651	33 anos	12 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 27 ANOS, 1 MESES E 5 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 9 MESES E 4 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 10 ANOS, 11 MESES E 15 DIAS.
EM ANÁLISE	MARIA TREVISAM DE LIMA CÔNJUGE: JOÃO BRAZ	VINTE E CINCO DE JULHO	5 anos	5 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	MARIA VIEIRA GHISI	R D PEDRO II	2 anos	1 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 58 ANOS, 3 MESES E 15 DIAS.
EM ANÁLISE	MARIANA BURCKHARDT	RUA PRESIDENTE GETÚLIO DORNLELLES VARGAS	24 anos	0 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	MARILEI REGINA GONÇALVES	R MARTA WENDTT	50 anos	2 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 17 ANOS, 6 MESES E 29 DIAS.NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 21 ANOS, 0 MESES E 21 DIAS.
EM ANÁLISE	MARILENE CORREIA MANIARDE CÔNJUGE: CLEVERSON DE OLIVEIRA	RUA DUQUE DE CAXIAS	47 anos	9 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 11 MESES E 6 DIAS.
EM ANÁLISE	MARINEI BARBOSA	LINHA ALTO SANTANA	42 anos	15 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 15 ANOS, 0 MESES E 17 DIAS.
EM ANÁLISE	MARINEIDE FREITAS DA SILVA CÔNJUGE: RENI RIBEIRO VIEIRA	RUA 02	28 anos	6 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 12 ANOS, 3 MESES E 7 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 10 MESES E 24 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 3 MESES E 17 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 10 MESES E 25 DIAS.
EM ANÁLISE	MARINES DE FREITAS SILVA	RUA JOSE FERREIRA DOMINGUES	29 anos	16 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 3 MESES E 22 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 12 ANOS, 4 MESES E 18 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 12 ANOS, 12 MESES E 0 DIAS.
EM ANÁLISE	MARISLEI SCHLLEMER LANZARINI	R EURIDES RODRIGUES DE LIMA	3 anos	3 anos	Nenhum dependente	
EM ANÁLISE	MARISTELA FERREIRA DE ANDRADE	RUA VINTE E CINCO DE JULHO	40 anos	6 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 21 ANOS, 4 MESES E 15 DIAS.
EM ANÁLISE	MARLENE FARIAS DA SILVA CÔNJUGE: NELSON ROGOSKI HORNE	AVENIDA OITO DE DEZEMBRO	14 anos	14 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 10 MESES E 19 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 17 ANOS, 6 MESES E 9 DIAS.
EM ANÁLISE	MARLENE FERREIRA DA COSTA	RUA JOSE MARCOLINO CARDOSO	45 anos	15 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	MARLI DE FATIMA CARVALHO	RUA JOSE FERREIRA DOMINGUES	30 anos	3 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 18 ANOS, 9 MESES E 5 DIAS.NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 31 ANOS, 4 MESES E 6 DIAS.DEPENDENTE - Neto(a) - 16 ANOS, 1 MESES E 27 DIAS.
EM ANÁLISE	MARLIZE DALPRA CÔNJUGE: EZEQUIEL MARTINS DOS ANJOS	RUA MARGINAL (FUNDOS)	1 anos	1 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 10 MESES E 3 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 8 MESES E 2 DIAS.
EM ANÁLISE	MARLIZE FREITAS DOS SANTOS	RUA JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	23 anos	1 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 3 MESES E 3 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 1 MESES E 0 DIAS.
EM ANÁLISE	MARLUCI GONÇALVES TAVEIRA CÔNJUGE: JUAREZ DA SILVA SALLES	RUA ANTONIO ALVES VAZ	13 anos	13 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 18 ANOS, 4 MESES E 15 DIAS.DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 2 MESES E 22 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 7 MESES E 12 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 10 MESES E 29 DIAS.
EM ANÁLISE	MARTA PAULINO DE OLIVEIRA CÔNJUGE: DEBORA MICHELE MACHADO	RUA PROJETADA A	10 anos	3 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 0 MESES E 14 DIAS.
EM ANÁLISE	MATEUS DE OLIVEIRA LEODORO	ALDINO VIEIRA	3 anos	3 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	MATHEUS GABRIEL DOS SANTOS MALIUK CÔNJUGE: TAINARA BLEMER ALBERT	RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA	21 anos	1 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA CÔNJUGE: FLOR DENIS DOS	AVENIDA PARANA	23 anos	3 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Enteado(a) - 15 ANOS, 1

	SANTOS DA SILVA					MESES E 1 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 12 MESES E 5 DIAS.
EM ANÁLISE	MATIELI LARA DE PAULA	LINHA TURCATO	26 anos	12 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	MAX ALESSANDRO FERREIRA	RUA FELIS KOVALISK	28 anos	2 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	MAYARA DE SOUZA FARIAS CÔNJUGE: BRUNO ANTUNES ALVES	RUA HORIZONTE ARANDA ROCHA	25 anos	1 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 3 MESES E 17 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 4 MESES E 4 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 8 MESES E 22 DIAS.
EM ANÁLISE	MAYARA JAQUELINE NOGUEIRA BORILLE	AVENIDA AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA	2 anos	0 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 11 MESES E 18 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 11 MESES E 11 DIAS.
EM ANÁLISE	MAYARA PATRICIA MOREIRA	AVENIDA KENNEDY	29 anos	13 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 4 MESES E 11 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 11 MESES E 5 DIAS.
EM ANÁLISE	MELANE APARECIDA CARDOSO CÔNJUGE: JOSE VILMAR NERI DA SILVA	LINHA SAO ROQUE	25 anos	3 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 11 MESES E 1 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 11 MESES E 13 DIA
EM ANÁLISE	MELANIA LEMES DA COSTA CÔNJUGE: VALDECIR DA SILVA ALVES	RUA HORIZONTE ARANDA ROCHA	29 anos	2 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 5 MESES E 14 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 5 MESES E 0 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 2 MESES E 18 DIAS.
EM ANÁLISE	MICHEL ANDRE DUARTE SZERNEK CÔNJUGE: ADRIELI MORAIS DE LIMA	COLONIA TORMENTA	20 anos	1 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 7 MESES E 3 DIAS.
EM ANÁLISE	MICHELE FERREIRA CÔNJUGE: PATRIQUE BECKER FERREIRA	RUA SAO PAULO	32 anos	10 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 8 MESES E 15 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 2 MESES E 2 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 9 MESES E 17 DIAS.
EM ANÁLISE	MICHELI MARINI REZENDE	LIN PASSO LISO	10 anos	2 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	MICHELLE KAROL MALAVSKI CÔNJUGE: CLEBERSON BORGRERVER	AVENIDA PARANA	29 anos	2 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 6 MESES E 7 DIAS.
EM ANÁLISE	MICHELLI CRISTINA MACHADO	R ALDINO VIEIRA	31 anos	3 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 1 MESES E 4 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 7 MESES E 22 DIAS.
EM ANÁLISE	NATALIA DE FATIMA BARROS CÔNJUGE: SIDINEI APARECIDO DA CUNHA	LINHA SANEPAR	42 anos	0 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 10 MESES E 8 DIAS.NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 20 ANOS, 0 MESES E 28 DIAS.DEPENDENTE - Filho(a) - 10 ANOS, 1 MESES E 28 DIAS
EM ANÁLISE	NATALINA DOS SANTOS DE LIMA CÔNJUGE: CLAUDINEI BATISTA DE LIMA	AVENIDA OITO DE DEZEMBRO	18 anos	13 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 2 MESES E 4 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 0 MESES E 26 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 0 MESES E 5 DIAS.
EM ANÁLISE	NATHALY RAPHAELA DARIO	AVENIDA KENNEDY	2 anos	2 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 11 MESES E 2 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 11 MESES E 20 DIAS.
EM ANÁLISE	NATIELI FERNANDA APARECIDA BECKER CÔNJUGE: CLEVER ADRIANO DE SOUZA	RURAL	5 anos	2 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 10 MESES E 0 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 5 MESES E 15 DIAS.
EM ANÁLISE	NEIDE MACHADO DE MOURA	RUA JOSE MARCOLINO CARDOSO	48 anos	30 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	NELI DA SILVA CÔNJUGE: ALTAMIRO GONÇALVES DA SILVA	R JOSE MARCOLINO CARDODO	18 anos	18 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 18 ANOS, 11 MESES E 21 DIAS.
EM ANÁLISE	NESTOR JURKEWICZ CÔNJUGE: SOLANGE FERNANDES VIEIRA	RUA AUDINO VIEIRA	32 anos	13 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 3 MESES E 26 DIAS.
EM ANÁLISE	NEURIOSIR DE OLIVEIRA	RUA ANTONIO ALVES VAZ	31 anos	1 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	NILDA MACKIEVICZ	RUA EMILIA ORSO	54 anos	0 anos	AGREGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	NILSON DOS SANTOS GANZER	LINHA CARAVAGGIO	39 anos	10 anos	CEDIDA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 22 ANOS, 5 MESES E 19 DIAS.
EM ANÁLISE	NOEL DE JESUS MODESTO DA LUZ	AVENIDA OITO DE DEZEMBRO	4 anos	20 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	NOELI MORAIS DE FREITAS CÔNJUGE: MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA	rua 2	35 anos	19 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 15 ANOS, 7 MESES E 15 DIAS.NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 19 ANOS, 7 MESES E 22 DIAS.DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 7 MESES E 22 DIAS.
EM ANÁLISE	OLIVIA BLEMER DOS SANTOS CÔNJUGE: DARCI AUGUSTO DOS SANTOS	RUA ANTONIO ALVES VAZ	10 anos	10 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Neto(a) - 5 ANOS, 8 MESES E 11 DIAS. DEPENDENTE - Neto(a) - 3 ANOS, 11 MESES E 23 DIAS.
EM ANÁLISE	ORIDES RIBEIRO	CAJATI	61 anos	20 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	OTACILIO PEREIRA BRASIL	RIO ADELAIDE	50 anos	50 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	PATRICIA ANGELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	RUA MINAS GERAIS	3 anos	3 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 6

						MESES E 12 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 10 ANOS, 11 MESES E 20 DIAS.
EM ANÁLISE	PATRICIA DA ROSA MARTINS	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	26 anos	7 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 3 MESES E 24 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 3 MESES E 1 DIAS.
EM ANÁLISE	PATRICIA FRUTUOSO CLENN	RUA EMILIA ORSO	2 anos	2 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 3 MESES E 21 DIAS.
EM ANÁLISE	PATRICIA GANZER	RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA	34 anos	4 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 11 MESES E 12 DIAS.
EM ANÁLISE	PATRICIA MEIRA MACHADO	RUA ANTONIO ALVES VAZ	31 anos	0 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 0 MESES E 1 DIAS.
EM ANÁLISE	PAULA RODRIGUES DOS SANTOS CÔNJUGE: LEANDRO DOS SANTOS	RUA DUQUE DE CAXIAS	10 anos	10 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 10 MESES E 28 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 10 MESES E 7 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 1 MESES E 0 DIAS.
EM ANÁLISE	PAULO ROBERTO ALVES	RUA JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	2 anos	2 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	PEDRO VITOR DA SILVA BECKER	AV DOS PIONEIROS	22 anos	10 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	POLLYANA GARDA CARVALHO CÔNJUGE: WAGNER GLEN	AVENIDA OITO DE DEZEMBRO	4 anos	3 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	QUEREN DA CRUZ	RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA	23 anos	2 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 0 MESES E 29 DIAS.
EM ANÁLISE	RAMON ROTH ROCHA CÔNJUGE: NAITIELI CAMPOS SILVEIRA	R RUI BARBOSA	8 anos	1 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 6 MESES E 18 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 7 MESES E 29 DIAS.
EM ANÁLISE	RAQUEL PEDROSO CÔNJUGE: ROSENILDO VIEIRA RODRIGUES	RUA MARTA WENDTT	20 anos	0 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 0 MESES E 2 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 0 MESES E 2 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 6 MESES E 26 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 4 MESES E 18 DIAS.
EM ANÁLISE	RAYANE DE ARAUJO ALVES CORREA CÔNJUGE: GABRYEL FELIPPE BENDO LANG	LIN SANEPAR (RURAL)	22 anos	2 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	RAYANE PEDROSO DE LIMA CÔNJUGE: ERIC JESUS DA SILVA	AVENIDA OITO DE DEZEMBRO	19 anos	10 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 1 MESES E 17 DIAS.
EM ANÁLISE	REGIANE DOS SANTOS ALVES CÔNJUGE: JAIR DE JESUS VIEIRA	RUA DOM PEDRO II	6 anos	6 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	DEPENDENTE - Filho(a) - 10 ANOS, 8 MESES E 10 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 1 MESES E 15 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 15 ANOS, 2 MESES E 19 DIAS.
EM ANÁLISE	REGINA APARECIDA PEREIRA DE PAULA CÔNJUGE: PEDRO FARIAS DA SILVA	RUA CASTEIRO AROLDO PEREIRA	9 anos	9 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	REGINEIA DE OLIVEIRA CÔNJUGE: MARCIANO RODRIGUES DA COSTA	RUA ANGELINA CAVICHON	38 anos	36 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 0 MESES E 17 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 10 MESES E 2 DIAS.
EM ANÁLISE	RENAN ALVES LOPES CÔNJUGE: NOEMI APARECIDA DE PAULA	RUA 6	15 anos	9 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 10 MESES E 1 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 7 MESES E 14 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 0 MESES E 17 DIAS. DEPENDENTE - Enteado(a) - 12 ANOS, 4 MESES E 22 DIAS
EM ANÁLISE	RENATA PEDROSO CÔNJUGE: TOBIAS DE JESUS DA SILVA FREITAS	RUA 1	27 anos	13 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 5 MESES E 0 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 8 MESES E 27 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 8 MESES E 14 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 5 MESES E 16 DIAS.
EM ANÁLISE	RENATO DE CASTRO CÔNJUGE: IDA STRONCHERA	AVENIDA DOS PIONEIROS	1 anos	1 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	RICARDO BEREGULA	LIN NOVA ESPERANÇA	14 anos	11 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 9 MESES E 8 DIAS.
EM ANÁLISE	ROBERTO ANTUNES DA ROSA	RUA MINAS GERAIS	2 anos	2 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS CÔNJUGE: ELAINE DA SILVA ROSA	R EURIDES RODRIGUES DE LIMA	22 anos	2 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	ROBISSON CAMPOS DE RAMOS CÔNJUGE: ARLEIA ADRIANE MEILI KONZEN	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	8 anos	8 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 3 MESES E 8 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 12 MESES E 4 DIAS.
EM ANÁLISE	ROBSON LUIZ MARTINS CORDEIRO CÔNJUGE: ROSIMERI ALVES	RURAL	31 anos	6 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 0 MESES E 22 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 9 MESES E 5 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 4 MESES E 28 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 0 MESES E 14 DIAS

EM ANÁLISE	ROSA LEMOS	ANTONIO ALVES VAZ	30 anos	10 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	ROSALINA ANTUNES DA ROSA ALVES CÔNJUGE: JURANDIR ANTONIO ALVES	LINHA SAO JOAO	47 anos	18 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 9 MESES E 8 DIAS.
EM ANÁLISE	ROSANE RODRIGUES CÔNJUGE: JOAO MILTO PEJARA	HELENA ALVES DA LUZ	38 anos	0 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 17 ANOS, 11 MESES E 22 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 10 ANOS, 0 MESES E 12 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 0 MESES E 28 DIAS.
EM ANÁLISE	ROSANGELA CAMARGO DA SILVA CÔNJUGE: JOSE EVERALDO DE JESUS	FAZENDA POLIDORIO	30 anos	0 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 9 MESES E 12 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 12 MESES E 2 DIAS.
EM ANÁLISE	ROSANGELA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA	RUA JOSE MARCOLINO CARDOSO	43 anos	27 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 8 MESES E 25 DIAS.NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 25 ANOS, 8 MESES E 8 DIAS.DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 11 MESES E 28 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 10 MESES E 13 DIAS.
EM ANÁLISE	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	LINHA NOSSA SENHORA DE LOURDES	43 anos	2 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 10 MESES E 17 DIAS.
EM ANÁLISE	ROSELI CONSTANTINO CÔNJUGE: JOAO DE SALES	LINHA RIO DA PEDRAS	16 anos	9 anos	CEDIDA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 25 ANOS, 2 MESES E 5 DIAS.DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 7 MESES E 2 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 3 MESES E 2 DIAS
EM ANÁLISE	ROSELI DE LURDES DE OLIVEIRA	RUA JOSE MARCOLINO CARDOSO	33 anos	1 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	ROSELI FURQUIM CÔNJUGE: OSVALDO MORAIS ANTUNES	RUA FELIX KOVALESKI	40 anos	10 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 3 MESES E 9 DIAS.
EM ANÁLISE	ROSEMAR ENCK FERRERIA MACHADO CÔNJUGE: JOSE FARIAS DA SILVA	RUA JOSE MARCOLINO CARDOSO	53 anos	6 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	ROZELEY DAS GRACAS CONCEICAO CORDEIRO	RUA HORIZONTE ARANDA ROCHA	57 anos	8 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 30 ANOS, 7 MESES E 14 DIAS.DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 11 MESES E 22 DIAS.
EM ANÁLISE	ROZENILDA FURQUIM CÔNJUGE: JOSE LOPES	RUA FELIS KOVALESKI	30 anos	5 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	ROZINEI RAMOS DA SILVA	RUA JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	42 anos	4 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	SADRI SAIONARA CORDEIRO BRASIL CÔNJUGE: WELLINGTON HENRIQUE DANTAS	R EMILIA ORSO	25 anos	3 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 2 MESES E 16 DIAS.
EM ANÁLISE	SALESIO KEMPER	AVENIDA ADOLFO CHAGAS	35 anos	20 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 32 ANOS, 2 MESES E 24 DIAS.
EM ANÁLISE	SALETE ALVES FURQUIM DE ALMEIDA CÔNJUGE: VALDO DE ALMEIDA	LINHA CORVO BRANDO	52 anos	30 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	SALETE DA SILVA	RUA JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	2 anos	2 anos	CEDIDA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 35 ANOS, 7 MESES E 8 DIAS.
EM ANÁLISE	SALETE LEMES	R ANTONIO ALVEZ VAZ	37 anos	1 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	SALOMÃO PEREIRA DE LIMA CÔNJUGE: FRANCIELI ESPERDIAO BARBOSA	DOM PEDRO SEGUNDO	15 anos	1 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	SANDRA ALVES DE LIMA CÔNJUGE: AMAURI GOMES CABRAL	RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA	18 anos	15 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	DEPENDENTE - Filho(a) - 15 ANOS, 3 MESES E 20 DIAS.
EM ANÁLISE	SANDRA CORREIA MANIARDE	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	44 anos	14 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 15 ANOS, 0 MESES E 10 DIAS.
EM ANÁLISE	SANDRA FERREIRA	RUA FELIX KOVALESKI	3 anos	5 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 7 MESES E 23 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 17 ANOS, 2 MESES E 11 DIAS.
EM ANÁLISE	SANDRA RIBEIRO	RUA JOSE MARCOLINO CARDOSO	40 anos	16 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 2 MESES E 12 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 12 ANOS, 0 MESES E 21 DIAS.
EM ANÁLISE	SANTINA OENNING DA ROCHA CÔNJUGE: AMANCIO RIBEIRO	RURAL	30 anos	2 anos	PROPRIA COM TITULARIDADE	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	SARALINE APARECIDA CORDEIRO CÔNJUGE: SAMUEL GOMES DA SILVA	PRESIDENTE KENNEDY	27 anos	3 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 3 MESES E 27 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 2 MESES E 27 DIAS.
EM ANÁLISE	SAYRAN VANESSA DE OLIVEIRA CARVALHO	RUA HELENAS ALVES DA LUZ	19 anos	5 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Irmão(a) - 18 ANOS, 3 MESES E 26 DIAS.
EM ANÁLISE	SEBASTIANA DOS SANTOS ROCH	MINAS GERAIS	42 anos	25 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 11 MESES E 24 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 12 ANOS, 1 MESES E 28 DIAS.
EM ANÁLISE	SEBASTIÃO DA SILVA	R JOSE MARCOLINO CARDODO	22 anos	8 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	SEBASTIAO DE JESUS	RUA 02	20 anos	20 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	SEBASTIAO VIEIRA CÔNJUGE: DOMITILDE AUGUSTINO DE OLIVEIRA	LINHA SAO ROQUE	63 anos	51 anos	PROPRIA COM TITULARIDADE	Nenhum dependente

EM ANÁLISE	SEDINEIA DOS SANTOS	RUA JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	7 anos	7 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	SERGIO RIBEIRO	RUA JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	44 anos	0 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 11 MESES E 25 DIAS.NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 18 ANOS, 4 MESES E 13 DIAS.DEPENDENTE - Filho(a) - 12 ANOS, 9 MESES E 20 DIAS.
EM ANÁLISE	SHAIANE RIBEIRO DA ROSA	RUA JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	35 anos	8 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 12 ANOS, 7 MESES E 3 DIAS.
EM ANÁLISE	SILMARA JULIANA MENDES	RUA HORIZONTE ARANDA ROCHA	32 anos	1 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 9 MESES E 2 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 7 MESES E 5 DIAS.
EM ANÁLISE	SILSO RODRIGUES DE SOUZA CÔNJUGE: ROSANA MARIA LOUREIRO	LIN PASSO LISO (RURAL)	38 anos	9 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 29 ANOS, 2 MESES E 21 DIAS. NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 24 ANOS, 4 MESES E 25 DIAS.
EM ANÁLISE	SILVANA BUENO DE LARA	RUA CASTRO ALVES	3 anos	3 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 6 MESES E 24 DIAS.NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 18 ANOS, 7 MESES E 23 DIAS.
EM ANÁLISE	SILVANA MEIRA	RUA ANTONIO ALVES VAZ (FUNDOS)	34 anos	0 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 2 MESES E 21 DIAS.
EM ANÁLISE	SILVANA SANTOS PEDROSO CÔNJUGE: LUIS CARLOS DE OLIVEIRA GOMES	AVENIDA AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA	19 anos	1 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 2 MESES E 27 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 5 MESES E 9 DIAS.
EM ANÁLISE	SILVIA DE SOUZA SANOTO	R D PEDRO II	27 anos	27 anos	PROPRIA COM TITULARIDADE	DEPENDENTE - Pai/mae - 69 ANOS, 3 MESES E 3 DIAS. DEPENDENTE - Pai/mae - 70 ANOS, 2 MESES E 8 DIAS.
EM ANÁLISE	SIMONE VIEIRA DOS SANTOS CÔNJUGE: ANDERSON FERREIRA DA COSTA	AVENIDA DOS PIONEIROS	35 anos	15 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 6 MESES E 14 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 11 MESES E 9 DIAS.
EM ANÁLISE	SIONE MARIA CALDAS BARBOSA BERNARDINO CÔNJUGE: SIDNEY BARBOSA BERNARDINO	ALDINO VIEIRA	3 anos	3 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 4 MESES E 4 DIAS.NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 18 ANOS, 0 MESES E 20 DIAS.
EM ANÁLISE	SIRLEI APARECIDA CALDAS CÔNJUGE: LINDOMAR DOS SANTOS SILVA	AVENIDA ADOLFO CHAGAS	41 anos	2 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 7 MESES E 29 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 17 ANOS, 10 MESES E 21 DIAS.
EM ANÁLISE	SOELI BRANCO CÔNJUGE: JOAO MARIA DA COSTA	RUA VALENTIM BERNARDO THISEN	27 anos	0 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	DEPENDENTE - Filho(a) - 12 ANOS, 8 MESES E 14 DIAS.
EM ANÁLISE	SOLANGE FURQUIM DE OLIVEIRA	JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	30 anos	20 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 11 MESES E 18 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 2 MESES E 8 DIAS.
EM ANÁLISE	SOLANGE MARQUES DA SILVA	RUA DOM PEDRO SEGUNDO	1 anos	10 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 0 MESES E 5 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 6 MESES E 1 DIAS.
EM ANÁLISE	SOLANGE PEREIRA DA SILVA CÔNJUGE: AIRTON DE OLIVEIRA SILVEIRA	LIN ERVALZINHO, 1	17 anos	1 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 0 MESES E 11 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 6 MESES E 11 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 11 MESES E 25 DIAS.
EM ANÁLISE	SOLENI DE OLIVEIRA CÔNJUGE: LEONIR ALBERT	AVENIDA OITO DE DEZEMBRO	35 anos	10 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 6 MESES E 18 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 1 MESES E 4 DIAS.
EM ANÁLISE	SONIA APARECIDA COELHO DOS SANTOS CÔNJUGE: MILTON ROSA	R JOSE MARCOLINO CARDODO	0 anos	0 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	STEFANI APARECIDA SANOTO DENARDI	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	23 anos	0 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	STELIANNY PATRICIE VAZ CÔNJUGE: MATHEUS MIOTTO DAL MORO	RUA MINAS GERIAS	24 anos	1 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	STHEFANNIE MONIQUE ANTONIETTI CÔNJUGE: FERNANDO DE OLIVEIRA ZIMMERMANN	AVENIDA OITO DE DEZEMBRO	28 anos	0 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 3 MESES E 3 DIAS.
EM ANÁLISE	SUELE KARINE CAMARGO CÔNJUGE: FABIO JUNIOR ROGOSKI HORNE	RUA JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	15 anos	8 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	SUELEN DE MORAES	FELIZ KOVALESKI	28 anos	2 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 4 MESES E 0 DIAS.
EM ANÁLISE	SUELI APARECIDA DA LUZ	RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA	38 anos	8 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 19 ANOS, 10 MESES E 27 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 0 MESES E 27 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 0 MESES E 13 DIAS.
EM ANÁLISE	SUELI DOS SANTOS CÔNJUGE: ALCIONE BASTOS DE LIMA	RUA DUQUE DE CAXIAS	23 anos	23 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 17 ANOS, 9 MESES E 6 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 10 MESES E 1 DIAS.
EM ANÁLISE	SUELI IZIDORO SAMPAIO GAMA CÔNJUGE: JOSE ROBERTO GAMA	LINHA RONCADOR	30 anos	29 anos	PROPRIA COM TITULARIDADE	DEPENDENTE - Neto(a) - 8 ANOS, 2 MESES E 19 DIAS.
EM ANÁLISE	SUZANA FURQUIM DE ALMEIDA CÔNJUGE: CELIO CARDOSO	LINHA CORVO BRANCO	24 anos	13 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 0

	DO CARMO					MESES E 7 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 0 MESES E 13 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 6 MESES E 8 DIAS.
EM ANÁLISE	SUZANI APARECIDA GONÇALVES CÔNJUGE: MARCOS DOS SANTOS	ANTONIO ALVES VAZ	2 anos	2 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	SUZIANE RODRIGUES	RUA FELIZ KOVALESKI	32 anos	15 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 12 ANOS, 5 MESES E 0 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 8 MESES E 17 DIAS.
EM ANÁLISE	TAINARA KASULKE DE OLIVEIRA CÔNJUGE: LUCAS RIBAS DA SILVA	RUA DOM PEDRO SEGUNDO	18 anos	1 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 3 MESES E 12 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 11 MESES E 0 DIAS.
EM ANÁLISE	TAIS DE LIMA INHAIA CÔNJUGE: LEANDRO BORSCHEIT VAZ DE OLIVEIRA	AVENIDA DOS PIONEIRO	20 anos	4 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 3 MESES E 27 DIAS.
EM ANÁLISE	TARCISIO DE OLIVEIRA DUFFECK CÔNJUGE: VANESSA FREITAS RODRIGUES	ANGELINA CAVICHON	26 anos	1 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 7 MESES E 7 DIAS.
EM ANÁLISE	TATIANE BARBOSA SAUTER TRINDADE	LIN UNIÃO	5 anos	5 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 0 MESES E 3 DIAS.
EM ANÁLISE	TATIANE JAKUBOVSKI CÔNJUGE: FERNANDO MORAIS DE OLIVEIRA	AVENIDA AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA	28 anos	0 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 12 ANOS, 10 MESES E 2 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 3 MESES E 8 DIAS.
EM ANÁLISE	TAUANA GABRIELLE MINOSSO CÔNJUGE: WALACE VINICIUS SOUZA DE LIMA	EMILIA ORSO	10 anos	3 anos	AGREGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 4 MESES E 15 DIAS.
EM ANÁLISE	TEREZA APARECIDA BEQUER	RONCADOR	51 anos	25 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	TEREZA DOS SANTOS CÔNJUGE: SANDRA MARA ZAPELLO	LINHA PASSO LISO	3 anos	3 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 5 MESES E 6 DIAS.
EM ANÁLISE	TEREZA RODRIGUES FURQUIM CÔNJUGE: JOSE AMILTON GOMES	R PROJETADA B	22 anos	1 anos	CEDIDA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 20 ANOS, 7 MESES E 12 DIAS.DEPENDENTE - Filho(a) - 23 ANOS, 4 MESES E 26 DIAS.NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 25 ANOS, 3 MESES E 8 DIAS.
EM ANÁLISE	TEREZINHA APARECIDA RIBEIRO	LINHA PASSO LISO	49 anos	8 anos	CEDIDA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 18 ANOS, 10 MESES E 28 DIAS
EM ANÁLISE	TEREZINHA DE ANDRADE MENDES	RUA ANGELINA CAVICHON SANTOS	53 anos	40 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	TEREZINHA DE SOUZA PAULINO DOS SANTOS	RUA PROJETADA A	10 anos	10 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	TEREZINHA DOARTE	RUA ALDINO VIEIRA	30 anos	10 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	TEREZINHA RAMOS	EURIDES RODRIGUES DE LIMA	40 anos	9 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 19 ANOS, 8 MESES E 19 DIAS.DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 6 MESES E 28 DIAS.
EM ANÁLISE	THAINA SOARES GOMES	AVENIDA PARANA	18 anos	1 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 8 MESES E 4 DIAS.
EM ANÁLISE	TIAGO VIEIRA	RURAL	30 anos	0 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	VALCILIO MODESTO	RUA JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	20 anos	15 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	VALDECI LEMOS CÔNJUGE: MARIA GORETE ELAUTERIO LEMOS	LINHA PASSO LISO	25 anos	2 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	VALDECIR PIRES	RUA VALENTIM BERNARDO THISEN	35 anos	9 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 8 MESES E 7 DIAS
EM ANÁLISE	VALDECIR TRINDADE	LIN RONCADOR	48 anos	6 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	VALDEREZA CARDOSO MINATTI	R VINTE E CINCO DE JULHO	69 anos	1 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 34 ANOS, 4 MESES E 1 DIAS
EM ANÁLISE	VALDERI DOS SANTOS CÔNJUGE: ELIANE RIBEIRO	AVENIDA OITO DE DEZEMBRO	41 anos	8 anos	PROPRIA SEM TITULARIDADE	DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 8 MESES E 25 DIAS.
EM ANÁLISE	VALDINEIA APARECIDA FONSECA SILVEIRA	R DUQUE CAXIAS	6 anos	1 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 2 MESES E 9 DIAS.
EM ANÁLISE	VALDINEIA DA SILVA PEDROSO CÔNJUGE: NATANAEL ROCHA RIBEIRO	R VALENTIN BERNARDO THISEN	22 anos	2 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 4 MESES E 2 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 9 MESES E 25 DIAS.
EM ANÁLISE	VALDINEIA RIBEIRO DOS SANTOS CÔNJUGE: RONALDO ROSA DA SILVA	LIN FOLHA VERDE	25 anos	1 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 3 MESES E 25 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 7 MESES E 15 DIAS.
EM ANÁLISE	VALDIVINA DOS PRAZERES MORAES CÔNJUGE: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	RUA AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA	45 anos	1 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	VALDORIMA DE FATIMA RAMOS	EURIDES RODRIGUES DE LIMA	20 anos	1 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 11 MESES E 4 DIAS.NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 31 ANOS, 5 MESES E 2 DIAS.
EM ANÁLISE	VALERIA DE FATIMA BEKER DE SENE CÔNJUGE: ELIAS BRANCO FERREIRA	PASSO LISO	26 anos	2 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 9 MESES E 14 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 7 MESES E 4 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 10 MESES E 6 DIAS

EM ANÁLISE	VALMIR ANTONIO ALVES CÔNJUGE: NATALIA DA APARECIDA DE SOUZA	RUA JUVELIN RODRIGUES DO CARMO	50 anos	2 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Sobrinho(a) - 1 ANOS, 6 MESES E 29 DIAS. DEPENDENTE - Enteado(a) - 7 ANOS, 6 MESES E 10 DIAS. DEPENDENTE - Enteado(a) - 9 ANOS, 7 MESES E 9 DIAS. DEPENDENTE - Enteado(a) - 11 ANOS, 8 MESES E 29 DIAS.
EM ANÁLISE	VALMIR LANGEMBERG	LIN UNIÃO	48 anos	4 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	VANDA OIDELLA	RUA VALENTIN BERNARDO THISEN	25 anos	0 anos	CEDIDA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 21 ANOS, 3 MESES E 6 DIAS. NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 18 ANOS, 5 MESES E 21 DIAS.
EM ANÁLISE	VANDERLEI DONIZETTI PONTIN CÔNJUGE: DAIANE APARECIDA DOS PASSOS PONTIN	LINHA TORRE ALTA Q	31 anos	10 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 7 ANOS, 4 MESES E 0 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 7 MESES E 2 DIAS.
EM ANÁLISE	VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA	RUA VALENTIN BERNARDO THISEN	33 anos	2 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 12 ANOS, 12 MESES E 3 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 3 MESES E 16 DIAS.
EM ANÁLISE	VANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS	AVENIDA OITO DE DEZEMBRO	25 anos	1 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	VANDERSON TRINDADE	LINHA RONCADOR	42 anos	10 anos	AGREGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	VANDRESSA MARCELINO VILBOSKI	RUA MINAS GERAIS	6 anos	2 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	VANESSA CABRAL DE OLIVEIRA CÔNJUGE: VAGNER AGUIDA	JOSE MARCOLINO CARDOSO	23 anos	23 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 5 MESES E 11 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 3 MESES E 23 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 3 MESES E 18 DIAS.
EM ANÁLISE	VANESSA FREITAS RODRIGUES	RUA ANGELINA CAVICHON SANTOS	6 anos	0 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 7 MESES E 7 DIAS.
EM ANÁLISE	VANESSA LUIZA FISCHER BRZEZINSKI	LIN ALTO CAJATI	40 anos	3 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 17 ANOS, 8 MESES E 19 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 7 MESES E 27 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 2 MESES E 18 DIAS.
EM ANÁLISE	VANESSA TABALIPA DUARTE	R HORIZONTE ARANDA DA ROCHA	24 anos	2 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 3 MESES E 20 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 6 MESES E 13 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 11 MESES E 12 DIAS.
EM ANÁLISE	VANIA DE OLIVEIRA PRESTES CÔNJUGE: LINDOMAR BARBOZA	LINHA NOSSA SENHORA LURDES	26 anos	10 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 4 MESES E 9 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 0 MESES E 6 DIAS.
EM ANÁLISE	VANIA HUFF DOS SANTOS CÔNJUGE: AFONSO DA ROSA	ERVALZINHO	38 anos	20 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 7 MESES E 0 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 5 MESES E 15 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 8 MESES E 6 DIAS
EM ANÁLISE	VANILCE APARECIDA COITO LOPES	RUA 08	30 anos	2 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 2 MESES E 26 DIAS.
EM ANÁLISE	VILMA ALVES SILVA	R JUVELINO RODRIGUES DO CARMO	1 anos	1 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 0 MESES E 28 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 2 MESES E 23 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 6 MESES E 13 DIAS.
EM ANÁLISE	VILMA FERREIRA CÔNJUGE: ELIAS CARVALHO FERREIRA	LINHA ALTO CAJATI 651	40 anos	12 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 26 ANOS, 5 MESES E 9 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 8 ANOS, 2 MESES E 19 DIAS.
EM ANÁLISE	VILMAR SCHOTTEN CÔNJUGE: ELISABETE PHILLIPUS	LINHA PROCÓPIO	43 anos	25 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 11 MESES E 22 DIAS.
EM ANÁLISE	VILSON FERREIRA RODRIGUES CÔNJUGE: OTALIA FERREIRA DE LIMA	RUA MARTA WENDTT	12 anos	0 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	VITOR GABRIEL BORSOI	VILA SANTA CRUZ	20 anos	0 anos	CEDIDA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	VITORIA CRISTINA MOREIRA CORREA CÔNJUGE: LUCAS SAMPAIO GAMA	AV. AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA	24 anos	2 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 8 MESES E 17 DIAS.
EM ANÁLISE	WANDERLEYA PACO	RUA ANTONIO ALVES VAZ	2 anos	2 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	WILIAM KOENE LEITE CÔNJUGE: JAQUELINE DOS SANTOS MAGALHES	AV BRASIL	22 anos	2 anos	ALUGADA	Nenhum dependente
EM ANÁLISE	WILLIAN GABRIEL DOS SANTOS TAVARES CÔNJUGE: MIRIAN SCHOTTEN	RURAL	22 anos	3 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 0 MESES E 24 DIAS.
EM ANÁLISE	YOPSEIRYS DEL VALLE MAITA GALARRAGA CÔNJUGE: JOSE FELIX ARELLAN VALOR	JOSE MARCOLINO CARDOSO	1 anos	1 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 4 MESES E 2 DIAS.
EM ANÁLISE	ZELIA ROSA DA SILVA CÔNJUGE: FRANCISCO CAVALHEIRO DOS SANTOS	TORRE ALTA	32 anos	4 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 3 MESES E 0 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 7 MESES E 17 DIAS.
EM ANÁLISE	ZENILDA ANTUNES DO NASCIMENTO	RUA DOM PEDRO SEGUNDO	40 anos	20 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 5 MESES E 6 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 4 MESES E 24 DIAS.

EM ANÁLISE	ZINETE MARTINS DOS REIS QUEIROZ CÔNJUGE: JOSE OSNILDO BONETE QUEIROZ	LIN ESPERANCA	42 anos	1 anos	CEDIDA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 19 ANOS, 6 MESES E 21 DIAS.DEPENDENTE - Filho(a) - 15 ANOS, 4 MESES E 17 DIAS.
EM ANÁLISE	JANAINI OLIVEIRA DOS SANTOS Cônjuge: LEONARDO DOS SANTOS	DUQUE DE CAXIAS	2 anos	2 anos		DEPENDENTE Filho(a)- 8 ANOS, 3 MESES E 14 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a)- 6 ANOS, 7 MESES E 23 DIAS.
EM ANÁLISE	JANETE BOER CÔNJUGE: RENATO MARCELO	LINHA NOVA COLONIA	52 anos	0 anos	CEDIDA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a)-27 ANOS, 6 MESES E 6 DIAS.
EM ANÁLISE	JANNIBEL WONGSON JARAMILLO	RUA COSTA E SILVA	0 anos	0 anos	alugada	DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 9 MESES E 10 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 10 MESES E 17 DIAS
EM ANÁLISE	JARBAS ANTONIO DE JESUS DE OLIVEIRA	LIN SÃO JOÃO	23 anos	3 anos	AGREGADA	Nenhum Dependente
EM ANÁLISE	JAYNE THAMARA CORDEIRO	RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA	21 anos	0 anos	alugada	DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 8 MESES E 11DIAS.
EM ANÁLISE	JEFERSON DOMINGUES CÔNJUGE: MARINEUSA FATIMA PESSOLI	AVENIDA BRASIL	38 anos	12 anos	CEDIDA	DEPENDENTE Filho(a)-11 ANOS, 11 meses e 15 dias
EM ANÁLISE	JENETE FERREIRA DE ARAUJO CÔNJUGE: LEOMAR RODRIGUES	RUA COSTA E SILVA	46 anos	6 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 22 ANOS, 1 MESES E 1 DIAS. NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 18 ANOS, 3 MESES E 2 DIAS.
EM ANÁLISE	JENIFER ROSA DA SILVA	RUA ALDINO VIEIRA	10 anos	1 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 11meses e 21dias.

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:FEC7A357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024

Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná

CNPJ 17.420.047/0001-07

ATO DE CONSÓRCIO 71/2023

Súmula – Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, estabelece o CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em cumprimento as determinações do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 1º As receitas constantes no Orçamento Anual, aprovada pelo Ato de Consórcio nº 56/2023 de 24 de novembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024, ficam desdobradas em metas mensais e bimestrais de arrecadação na forma Programação Financeira da Receita Geral e por Fonte e Cronograma de Execução de Desembolso Geral e por Fonte.

Art. 2º Para fins do cumprimento deste ato será considerado a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para execução da despesa, mediante a autorização do Presidente, desde que esteja comprovada e assegurada a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e compatibilidade da despesa às alterações oriundas de abertura de créditos adicionais e/ou remanejamentos de dotações orçamentárias. Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Cascavel – PR, 14 de dezembro de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Presidente Do CONSAMU

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA														
Estado do Paraná														
Exercício 2024														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO														
Receita		**PROGRAMAÇÃO**												
		Previsto	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	187.270.806,82	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,55	187.270.806,82
1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.270.806,82	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,55	187.270.806,82
1.7.3.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	187.270.806,82	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,55	187.270.806,82
1.7.3.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	187.270.806,82	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,55	187.270.806,82
1.7.3.9.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	187.270.806,82	31.211.801,14	31.211.801,14	31.211.801,14	31.211.801,14	31.211.801,14	31.211.801,14	31.211.801,14	31.211.801,14	31.211.801,14	31.211.801,14	31.211.801,14	31.211.801,10	374.541.613,64
1.7.3.9.50.0.1.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	187.270.806,82	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,55	187.270.806,82
1.7.3.9.50.0.1.01.00	Anahy	121.718,43	10.143,20	10.143,20	10.143,20	10.143,20	10.143,20	10.143,20	10.143,20	10.143,20	10.143,20	10.143,20	10.143,20	10.143,23	121.718,43
1.7.3.9.50.0.1.02.00	Assis Chateaubriand	2.098.155,19	174.846,27	174.846,27	174.846,27	174.846,27	174.846,27	174.846,27	174.846,27	174.846,27	174.846,27	174.846,27	174.846,27	174.846,22	2.098.155,19
1.7.3.9.50.0.1.03.00	Boa Vista da Aparecida	330.533,53	27.544,46	27.544,46	27.544,46	27.544,46	27.544,46	27.544,46	27.544,46	27.544,46	27.544,46	27.544,46	27.544,46	27.544,47	330.533,53
1.7.3.9.50.0.1.04.00	Braganey	202.474,73	16.872,89	16.872,89	16.872,89	16.872,89	16.872,89	16.872,89	16.872,89	16.872,89	16.872,89	16.872,89	16.872,89	16.872,94	202.474,73
1.7.3.9.50.0.1.05.00	Cafelândia	11.900.673,66	991.722,81	991.722,81	991.722,81	991.722,81	991.722,81	991.722,81	991.722,81	991.722,81	991.722,81	991.722,81	991.722,81	991.722,75	11.900.673,66
1.7.3.9.50.0.1.06.00	Campo Bonito	167.978,11	13.998,18	13.998,18	13.998,18	13.998,18	13.998,18	13.998,18	13.998,18	13.998,18	13.998,18	13.998,18	13.998,18	13.998,13	167.978,11
1.7.3.9.50.0.1.07.00	Capitão Leônidas Marques	1.040.835,90	86.736,32	86.736,32	86.736,32	86.736,32	86.736,32	86.736,32	86.736,32	86.736,32	86.736,32	86.736,32	86.736,32	86.736,38	1.040.835,90

1.7.3.9.50.0.1.08.00	Cascavel	95.472.727,50	7.956.060,63	7.956.060,63	7.956.060,63	7.956.060,63	7.956.060,63	7.956.060,63	7.956.060,63	7.956.060,63	7.956.060,63	7.956.060,63	7.956.060,63	7.956.060,57	95.472.727,50
1.7.3.9.50.0.1.09.00	Catanduvas	840.346,03	70.028,84	70.028,84	70.028,84	70.028,84	70.028,84	70.028,84	70.028,84	70.028,84	70.028,84	70.028,84	70.028,84	70.028,79	840.346,03
1.7.3.9.50.0.1.10.00	Céu Azul	870.930,04	72.577,50	72.577,50	72.577,50	72.577,50	72.577,50	72.577,50	72.577,50	72.577,50	72.577,50	72.577,50	72.577,50	72.577,54	870.930,04
1.7.3.9.50.0.1.11.00	Corbélia	1.175.481,89	97.956,82	97.956,82	97.956,82	97.956,82	97.956,82	97.956,82	97.956,82	97.956,82	97.956,82	97.956,82	97.956,82	97.956,87	1.175.481,89
1.7.3.9.50.0.1.12.00	Diamante D' Oeste	190.085,98	15.840,50	15.840,50	15.840,50	15.840,50	15.840,50	15.840,50	15.840,50	15.840,50	15.840,50	15.840,50	15.840,50	15.840,48	190.085,98
1.7.3.9.50.0.1.13.00	Diamante do Sul	132.271,81	11.022,65	11.022,65	11.022,65	11.022,65	11.022,65	11.022,65	11.022,65	11.022,65	11.022,65	11.022,65	11.022,65	11.022,66	132.271,81
1.7.3.9.50.0.1.14.00	Entre Rios do Oeste	190.836,81	15.903,07	15.903,07	15.903,07	15.903,07	15.903,07	15.903,07	15.903,07	15.903,07	15.903,07	15.903,07	15.903,07	15.903,04	190.836,81
1.7.3.9.50.0.1.15.00	Espigão Alto do Iguaçu	200.097,09	16.674,76	16.674,76	16.674,76	16.674,76	16.674,76	16.674,76	16.674,76	16.674,76	16.674,76	16.674,76	16.674,76	16.674,73	200.097,09
1.7.3.9.50.0.1.16.00	Formosa do Oeste	318.478,48	26.539,87	26.539,87	26.539,87	26.539,87	26.539,87	26.539,87	26.539,87	26.539,87	26.539,87	26.539,87	26.539,87	26.539,91	318.478,48
1.7.3.9.50.0.1.17.00	Guaíra	9.600.322,02	800.026,83	800.026,83	800.026,83	800.026,83	800.026,83	800.026,83	800.026,83	800.026,83	800.026,83	800.026,83	800.026,83	800.026,89	9.600.322,02
1.7.3.9.50.0.1.18.00	Guaraniaçu	997.273,97	83.106,16	83.106,16	83.106,16	83.106,16	83.106,16	83.106,16	83.106,16	83.106,16	83.106,16	83.106,16	83.106,16	83.106,21	997.273,97
1.7.3.9.50.0.1.19.00	Ibema	259.371,21	21.614,27	21.614,27	21.614,27	21.614,27	21.614,27	21.614,27	21.614,27	21.614,27	21.614,27	21.614,27	21.614,27	21.614,24	259.371,21
1.7.3.9.50.0.1.20.00	Iguatu	89.432,60	7.452,72	7.452,72	7.452,72	7.452,72	7.452,72	7.452,72	7.452,72	7.452,72	7.452,72	7.452,72	7.452,72	7.452,68	89.432,60
1.7.3.9.50.0.1.21.00	Iracema do Oeste	97.733,48	8.144,46	8.144,46	8.144,46	8.144,46	8.144,46	8.144,46	8.144,46	8.144,46	8.144,46	8.144,46	8.144,46	8.144,42	97.733,48
1.7.3.9.50.0.1.22.00	Jesuítas	843.208,80	70.267,40	70.267,40	70.267,40	70.267,40	70.267,40	70.267,40	70.267,40	70.267,40	70.267,40	70.267,40	70.267,40	70.267,40	843.208,80
1.7.3.9.50.0.1.23.00	Lindoeste	215.864,59	17.988,72	17.988,72	17.988,72	17.988,72	17.988,72	17.988,72	17.988,72	17.988,72	17.988,72	17.988,72	17.988,72	17.988,67	215.864,59
1.7.3.9.50.0.1.24.00	Marechal Cândido Rondon	9.881.134,05	823.427,83	823.427,83	823.427,83	823.427,83	823.427,83	823.427,83	823.427,83	823.427,83	823.427,83	823.427,83	823.427,83	823.427,92	9.881.134,05
1.7.3.9.50.0.1.25.00	Maripá	273.428,48	22.785,71	22.785,71	22.785,71	22.785,71	22.785,71	22.785,71	22.785,71	22.785,71	22.785,71	22.785,71	22.785,71	22.785,67	273.428,48
1.7.3.9.50.0.1.26.00	Mercedes	247.399,59	20.616,63	20.616,63	20.616,63	20.616,63	20.616,63	20.616,63	20.616,63	20.616,63	20.616,63	20.616,63	20.616,63	20.616,66	247.399,59
1.7.3.9.50.0.1.27.00	Nova Aurora	998.705,35	83.225,45	83.225,45	83.225,45	83.225,45	83.225,45	83.225,45	83.225,45	83.225,45	83.225,45	83.225,45	83.225,45	83.225,40	998.705,35

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício 2024

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.3.9.50.0.1.28.00	Nova Santa Rosa	347.135,29	28.927,94	28.927,94	28.927,94	28.927,94	28.927,94	28.927,94	28.927,94	28.927,94	28.927,94	28.927,94	28.927,94	28.927,95	347.135,29
1.7.3.9.50.0.1.29.00	Ouro Verde do Oeste	283.022,46	23.585,21	23.585,21	23.585,21	23.585,21	23.585,21	23.585,21	23.585,21	23.585,21	23.585,21	23.585,21	23.585,21	23.585,15	283.022,46
1.7.3.9.50.0.1.30.00	Palotina	5.997.350,08	499.779,17	499.779,17	499.779,17	499.779,17	499.779,17	499.779,17	499.779,17	499.779,17	499.779,17	499.779,17	499.779,17	499.779,21	5.997.350,08
1.7.3.9.50.0.1.31.00	Pato Bragado	239.140,42	19.928,37	19.928,37	19.928,37	19.928,37	19.928,37	19.928,37	19.928,37	19.928,37	19.928,37	19.928,37	19.928,37	19.928,35	239.140,42
1.7.3.9.50.0.1.32.00	Quatro Pontes	186.874,08	15.572,84	15.572,84	15.572,84	15.572,84	15.572,84	15.572,84	15.572,84	15.572,84	15.572,84	15.572,84	15.572,84	15.572,84	186.874,08
1.7.3.9.50.0.1.33.00	Quedas do Iguaçu	2.560.785,10	213.398,76	213.398,76	213.398,76	213.398,76	213.398,76	213.398,76	213.398,76	213.398,76	213.398,76	213.398,76	213.398,76	213.398,74	2.560.785,10
1.7.3.9.50.0.1.34.00	Santa Helena	2.861.519,76	238.459,98	238.459,98	238.459,98	238.459,98	238.459,98	238.459,98	238.459,98	238.459,98	238.459,98	238.459,98	238.459,98	238.459,98	2.861.519,76
1.7.3.9.50.0.1.35.00	Santa Lúcia	152.002,04	12.666,84	12.666,84	12.666,84	12.666,84	12.666,84	12.666,84	12.666,84	12.666,84	12.666,84	12.666,84	12.666,84	12.666,80	152.002,04
1.7.3.9.50.0.1.36.00	Santa Tereza do Oeste	970.506,99	80.875,58	80.875,58	80.875,58	80.875,58	80.875,58	80.875,58	80.875,58	80.875,58	80.875,58	80.875,58	80.875,58	80.875,61	970.506,99
1.7.3.9.50.0.1.37.00	São José das Palmeiras	526.585,57	43.882,13	43.882,13	43.882,13	43.882,13	43.882,13	43.882,13	43.882,13	43.882,13	43.882,13	43.882,13	43.882,13	43.882,14	526.585,57
1.7.3.9.50.0.1.38.00	São Pedro do Iguaçu	241.267,79	20.105,65	20.105,65	20.105,65	20.105,65	20.105,65	20.105,65	20.105,65	20.105,65	20.105,65	20.105,65	20.105,65	20.105,64	241.267,79
1.7.3.9.50.0.1.39.00	Terra Roxa	1.206.447,60	100.537,30	100.537,30	100.537,30	100.537,30	100.537,30	100.537,30	100.537,30	100.537,30	100.537,30	100.537,30	100.537,30	100.537,30	1.206.447,60
1.7.3.9.50.0.1.40.00	Toledo	30.606.237,65	2.550.519,80	2.550.519,80	2.550.519,80	2.550.519,80	2.550.519,80	2.550.519,80	2.550.519,80	2.550.519,80	2.550.519,80	2.550.519,80	2.550.519,80	2.550.519,85	30.606.237,65
1.7.3.9.50.0.1.41.00	Três Barras do Paraná	873.220,26	72.768,35	72.768,35	72.768,35	72.768,35	72.768,35	72.768,35	72.768,35	72.768,35	72.768,35	72.768,35	72.768,35	72.768,41	873.220,26
1.7.3.9.50.0.1.42.00	Tupãssi	727.314,01	60.609,50	60.609,50	60.609,50	60.609,50	60.609,50	60.609,50	60.609,50	60.609,50	60.609,50	60.609,50	60.609,50	60.609,51	727.314,01
1.7.3.9.50.0.1.43.00	Vera Cruz do Oeste	733.898,40	61.158,20	61.158,20	61.158,20	61.158,20	61.158,20	61.158,20	61.158,20	61.158,20	61.158,20	61.158,20	61.158,20	61.158,20	733.898,40
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00													
1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00													
1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00													
1.9.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00													
Totais		**187.270.806,82**	**15.605.900,57**	**15.605.900,57**	**15.605.900,57**	**15.605.900,57**	**15.605.900,57**	**15.605.900,57**	**15.605.900,57**	**15.605.900,57**	**15.605.900,57**	**15.605.900,57**	**15.605.900,57**	**15.605.900,55**	**187.270.806,82**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício 2024

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.0.0.0.00.0.0.00.0	RECEITAS CORRENTES	187.270.806,82	31.211.801,14	31.211.801,14	31.211.801,14	31.211.801,14	31.211.801,14	31.211.801,12	187.270.806,82
1.7.0.0.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.270.806,82	31.211.801,14	31.211.801,14	31.211.801,14	31.211.801,14	31.211.801,14	31.211.801,12	187.270.806,82

1.7.3.0.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	187.270.806,82	31.211.801,14	31.211.801,14	31.211.801,14	31.211.801,14	31.211.801,14	31.211.801,12	187.270.806,82
1.7.3.9.00.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	187.270.806,82	31.211.801,14	31.211.801,14	31.211.801,14	31.211.801,14	31.211.801,14	31.211.801,12	187.270.806,82
1.7.3.9.50.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	187.270.806,82	62.423.602,28	62.423.602,28	62.423.602,28	62.423.602,28	62.423.602,28	62.423.602,24	374.541.613,64
1.7.3.9.50.0.1.00.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	187.270.806,82	31.211.801,14	31.211.801,14	31.211.801,14	31.211.801,14	31.211.801,14	31.211.801,12	187.270.806,82
1.7.3.9.50.0.1.01.0	Anahy	121.718,43	20.286,40	20.286,40	20.286,40	20.286,40	20.286,40	20.286,43	121.718,43
1.7.3.9.50.0.1.02.0	Assis Chateaubriand	2.098.155,19	349.692,54	349.692,54	349.692,54	349.692,54	349.692,54	349.692,49	2.098.155,19
1.7.3.9.50.0.1.03.0	Boa Vista da Aparecida	330.533,53	55.088,92	55.088,92	55.088,92	55.088,92	55.088,92	55.088,93	330.533,53
1.7.3.9.50.0.1.04.0	Braganey	202.474,73	33.745,78	33.745,78	33.745,78	33.745,78	33.745,78	33.745,83	202.474,73
1.7.3.9.50.0.1.05.0	Cafelândia	11.900.673,66	1.983.445,62	1.983.445,62	1.983.445,62	1.983.445,62	1.983.445,62	1.983.445,56	11.900.673,66
1.7.3.9.50.0.1.06.0	Campo Bonito	167.978,11	27.996,36	27.996,36	27.996,36	27.996,36	27.996,36	27.996,31	167.978,11
1.7.3.9.50.0.1.07.0	Capitão Leônidas Marques	1.040.835,90	173.472,64	173.472,64	173.472,64	173.472,64	173.472,64	173.472,70	1.040.835,90
1.7.3.9.50.0.1.08.0	Cascavel	95.472.727,50	15.912.121,26	15.912.121,26	15.912.121,26	15.912.121,26	15.912.121,26	15.912.121,20	95.472.727,50
1.7.3.9.50.0.1.09.0	Catanduvas	840.346,03	140.057,68	140.057,68	140.057,68	140.057,68	140.057,68	140.057,63	840.346,03
1.7.3.9.50.0.1.10.0	Céu Azul	870.930,04	145.155,00	145.155,00	145.155,00	145.155,00	145.155,00	145.155,04	870.930,04
1.7.3.9.50.0.1.11.0	Corbélia	1.175.481,89	195.913,64	195.913,64	195.913,64	195.913,64	195.913,64	195.913,69	1.175.481,89
1.7.3.9.50.0.1.12.0	Diamante D' Oeste	190.085,98	31.681,00	31.681,00	31.681,00	31.681,00	31.681,00	31.680,98	190.085,98
1.7.3.9.50.0.1.13.0	Diamante do Sul	132.271,81	22.045,30	22.045,30	22.045,30	22.045,30	22.045,30	22.045,31	132.271,81
1.7.3.9.50.0.1.14.0	Entre Rios do Oeste	190.836,81	31.806,14	31.806,14	31.806,14	31.806,14	31.806,14	31.806,11	190.836,81
1.7.3.9.50.0.1.15.0	Espigão Alto do Iguaçu	200.097,09	33.349,52	33.349,52	33.349,52	33.349,52	33.349,52	33.349,49	200.097,09
1.7.3.9.50.0.1.16.0	Formosa do Oeste	318.478,48	53.079,74	53.079,74	53.079,74	53.079,74	53.079,74	53.079,78	318.478,48
1.7.3.9.50.0.1.17.0	Guaíra	9.600.322,02	1.600.053,66	1.600.053,66	1.600.053,66	1.600.053,66	1.600.053,66	1.600.053,72	9.600.322,02
1.7.3.9.50.0.1.18.0	Guaraniaçu	997.273,97	166.212,32	166.212,32	166.212,32	166.212,32	166.212,32	166.212,37	997.273,97
1.7.3.9.50.0.1.19.0	Ibema	259.371,21	43.228,54	43.228,54	43.228,54	43.228,54	43.228,54	43.228,51	259.371,21
1.7.3.9.50.0.1.20.0	Iguatu	89.432,60	14.905,44	14.905,44	14.905,44	14.905,44	14.905,44	14.905,40	89.432,60
1.7.3.9.50.0.1.21.0	Iracema do Oeste	97.733,48	16.288,92	16.288,92	16.288,92	16.288,92	16.288,92	16.288,88	97.733,48
1.7.3.9.50.0.1.22.0	Jesuítas	843.208,80	140.534,80	140.534,80	140.534,80	140.534,80	140.534,80	140.534,80	843.208,80
1.7.3.9.50.0.1.23.0	Lindoeste	215.864,59	35.977,44	35.977,44	35.977,44	35.977,44	35.977,44	35.977,39	215.864,59
1.7.3.9.50.0.1.24.0	Marechal Cândido Rondon	9.881.134,05	1.646.855,66	1.646.855,66	1.646.855,66	1.646.855,66	1.646.855,66	1.646.855,75	9.881.134,05
1.7.3.9.50.0.1.25.0	Maripá	273.428,48	45.571,42	45.571,42	45.571,42	45.571,42	45.571,42	45.571,38	273.428,48
1.7.3.9.50.0.1.26.0	Mercedes	247.399,59	41.233,26	41.233,26	41.233,26	41.233,26	41.233,26	41.233,29	247.399,59
1.7.3.9.50.0.1.27.0	Nova Aurora	998.705,35	166.450,90	166.450,90	166.450,90	166.450,90	166.450,90	166.450,85	998.705,35
1.7.3.9.50.0.1.28.0	Nova Santa Rosa	347.135,29	57.855,88	57.855,88	57.855,88	57.855,88	57.855,88	57.855,89	347.135,29
1.7.3.9.50.0.1.29.0	Ouro Verde do Oeste	283.022,46	47.170,42	47.170,42	47.170,42	47.170,42	47.170,42	47.170,36	283.022,46
1.7.3.9.50.0.1.30.0	Palotina	5.997.350,08	999.558,34	999.558,34	999.558,34	999.558,34	999.558,34	999.558,38	5.997.350,08
1.7.3.9.50.0.1.31.0	Pato Bragado	239.140,42	39.856,74	39.856,74	39.856,74	39.856,74	39.856,74	39.856,72	239.140,42
1.7.3.9.50.0.1.32.0	Quatro Pontes	186.874,08	31.145,68	31.145,68	31.145,68	31.145,68	31.145,68	31.145,68	186.874,08
1.7.3.9.50.0.1.33.0	Quedas do Iguaçu	2.560.785,10	426.797,52	426.797,52	426.797,52	426.797,52	426.797,52	426.797,50	2.560.785,10
1.7.3.9.50.0.1.34.0	Santa Helena	2.861.519,76	476.919,96	476.919,96	476.919,96	476.919,96	476.919,96	476.919,96	2.861.519,76
1.7.3.9.50.0.1.35.0	Santa Lúcia	152.002,04	25.333,68	25.333,68	25.333,68	25.333,68	25.333,68	25.333,64	152.002,04
1.7.3.9.50.0.1.36.0	Santa Tereza do Oeste	970.506,99	161.751,16	161.751,16	161.751,16	161.751,16	161.751,16	161.751,19	970.506,99
1.7.3.9.50.0.1.37.0	São José das Palmeiras	526.585,57	87.764,26	87.764,26	87.764,26	87.764,26	87.764,26	87.764,27	526.585,57
1.7.3.9.50.0.1.38.0	São Pedro do Iguaçu	241.267,79	40.211,30	40.211,30	40.211,30	40.211,30	40.211,30	40.211,29	241.267,79
1.7.3.9.50.0.1.39.0	Terra Roxa	1.206.447,60	201.074,60	201.074,60	201.074,60	201.074,60	201.074,60	201.074,60	1.206.447,60
1.7.3.9.50.0.1.40.0	Toledo	30.606.237,65	5.101.039,60	5.101.039,60	5.101.039,60	5.101.039,60	5.101.039,60	5.101.039,65	30.606.237,65
1.7.3.9.50.0.1.41.0	Três Barras do Paraná	873.220,26	145.536,70	145.536,70	145.536,70	145.536,70	145.536,70	145.536,76	873.220,26
1.7.3.9.50.0.1.42.0	Tupãssi	727.314,01	121.219,00	121.219,00	121.219,00	121.219,00	121.219,00	121.219,01	727.314,01
1.7.3.9.50.0.1.43.0	Vera Cruz do Oeste	733.898,40	122.316,40	122.316,40	122.316,40	122.316,40	122.316,40	122.316,40	733.898,40
1.9.0.0.00.0.0.00.0	Outras Receitas Correntes	0,00							
1.9.2.0.00.0.0.00.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00							
1.9.2.2.00.0.0.00.0	RESTITUIÇÕES	0,00							

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício 2024

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1°Bimestre	2°Bimestre	3°Bimestre	4°Bimestre	5°Bimestre	6°Bimestre	Total
1.9.2.2.99.0.0.00.0 OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00							
Totais	**187,270,806.82**	**31,211,801.14**	**31.211.801,14**	**31.211.801,14**	**31.211.801,14**	**31.211.801,14**	**31.211.801,12**	**187.270.806,82**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR

Estado do Paraná

Exercício 2024

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR													
	187.270.806,82	15.605.900,55	15.605.900,55	15.605.900,55	15.605.900,55	15.605.900,55	15.605.900,55	15.605.900,55	15.605.900,55	15.605.900,55	15.605.900,55	15.605.900,55	15.605.900,77	187.270.806,82
01.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR													
	137.288.980,74	11.440.748,38	11.440.748,38	11.440.748,38	11.440.748,38	11.440.748,38	11.440.748,38	11.440.748,38	11.440.748,38	11.440.748,38	11.440.748,38	11.440.748,38	11.440.748,56	137.288.980,74
01.001.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde													
	137.288.980,74	11.440.748,38	11.440.748,38	11.440.748,38	11.440.748,38	11.440.748,38	11.440.748,38	11.440.748,38	11.440.748,38	11.440.748,38	11.440.748,38	11.440.748,38	11.440.748,56	137.288.980,74
01.001.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
	137.288.980,74	11.440.748,38	11.440.748,38	11.440.748,38	11.440.748,38	11.440.748,38	11.440.748,38	11.440.748,38	11.440.748,38	11.440.748,38	11.440.748,38	11.440.748,38	11.440.748,56	137.288.980,74
01.001.10.302.0001.0.000.0.0.00.00.00.00.	Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência													
	65.799.517,92	5.483.293,15	5.483.293,15	5.483.293,15	5.483.293,15	5.483.293,15	5.483.293,15	5.483.293,15	5.483.293,15	5.483.293,15	5.483.293,15	5.483.293,15	5.483.293,27	65.799.517,92
01.001.10.302.0001.2.001.0.0.00.00.00.00.	Manutenção do Quadro de Servidores													
	55.810.080,12	4.650.840,01	4.650.840,01	4.650.840,01	4.650.840,01	4.650.840,01	4.650.840,01	4.650.840,01	4.650.840,01	4.650.840,01	4.650.840,01	4.650.840,01	4.650.840,01	55.810.080,12
01.001.10.302.0001.2.001.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	55.810.080,12	4.650.840,01	4.650.840,01	4.650.840,01	4.650.840,01	4.650.840,01	4.650.840,01	4.650.840,01	4.650.840,01	4.650.840,01	4.650.840,01	4.650.840,01	4.650.840,01	55.810.080,12
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	51.071.080,12	4.255.923,35	4.255.923,35	4.255.923,35	4.255.923,35	4.255.923,35	4.255.923,35	4.255.923,35	4.255.923,35	4.255.923,35	4.255.923,35	4.255.923,35	4.255.923,27	51.071.080,12
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	51.071.080,12	4.255.923,35	4.255.923,35	4.255.923,35	4.255.923,35	4.255.923,35	4.255.923,35	4.255.923,35	4.255.923,35	4.255.923,35	4.255.923,35	4.255.923,35	4.255.923,27	51.071.080,12
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	43.908.985,94	3.659.082,16	3.659.082,16	3.659.082,16	3.659.082,16	3.659.082,16	3.659.082,16	3.659.082,16	3.659.082,16	3.659.082,16	3.659.082,16	3.659.082,16	3.659.082,18	43.908.985,94
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	21.452.890,34	1.787.740,86	1.787.740,86	1.787.740,86	1.787.740,86	1.787.740,86	1.787.740,86	1.787.740,86	1.787.740,86	1.787.740,86	1.787.740,86	1.787.740,86	1.787.740,88	21.452.890,34
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	10.284.490,00	857.040,83	857.040,83	857.040,83	857.040,83	857.040,83	857.040,83	857.040,83	857.040,83	857.040,83	857.040,83	857.040,83	857.040,87	10.284.490,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	12.171.605,60	1.014.300,47	1.014.300,47	1.014.300,47	1.014.300,47	1.014.300,47	1.014.300,47	1.014.300,47	1.014.300,47	1.014.300,47	1.014.300,47	1.014.300,47	1.014.300,43	12.171.605,60
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
	4.150.000,00	345.833,34	345.833,34	345.833,34	345.833,34	345.833,34	345.833,34	345.833,34	345.833,34	345.833,34	345.833,34	345.833,34	345.833,26	4.150.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	1.700.000,00	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,63	1.700.000,00
5 Atenção de Média e Alta	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)														

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR

Estado do Paraná

Exercício 2024

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	950.000,00	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,63	950.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	2.689.933,96	224.161,16	224.161,16	224.161,16	224.161,16	224.161,16	224.161,16	224.161,16	224.161,16	224.161,16	224.161,16	224.161,16	224.161,20	2.689.933,96
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	989.933,96	82.494,50	82.494,50	82.494,50	82.494,50	82.494,50	82.494,50	82.494,50	82.494,50	82.494,50	82.494,50	82.494,50	82.494,46	989.933,96
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	850.000,00	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	850.000,00	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.67.00.00.	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS													
	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	8.160,22	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,00	8.160,22
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	8.160,22	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,00	8.160,22

01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.96.00.00.	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO													
	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	4.739.000,00	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,74	4.739.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	4.739.000,00	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,74	4.739.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	4.724.000,00	393.666,66	393.666,66	393.666,66	393.666,66	393.666,66	393.666,66	393.666,66	393.666,66	393.666,66	393.666,66	393.666,66	393.666,74	4.724.000,00

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR

Estado do Paraná

Exercício 2024

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	724.000,00	60.333,33	60.333,33	60.333,33	60.333,33	60.333,33	60.333,33	60.333,33	60.333,33	60.333,33	60.333,33	60.333,33	60.333,37	724.000,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	4.000.000,00	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,37	4.000.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE													
	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência													
	9.989.437,80	832.453,14	832.453,14	832.453,14	832.453,14	832.453,14	832.453,14	832.453,14	832.453,14	832.453,14	832.453,14	832.453,14	832.453,26	9.989.437,80
01.001.10.302.0001.2.002.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	9.889.437,80	824.119,81	824.119,81	824.119,81	824.119,81	824.119,81	824.119,81	824.119,81	824.119,81	824.119,81	824.119,81	824.119,81	824.119,89	9.889.437,80
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	9.889.437,80	824.119,81	824.119,81	824.119,81	824.119,81	824.119,81	824.119,81	824.119,81	824.119,81	824.119,81	824.119,81	824.119,81	824.119,89	9.889.437,80
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	9.889.437,80	824.119,81	824.119,81	824.119,81	824.119,81	824.119,81	824.119,81	824.119,81	824.119,81	824.119,81	824.119,81	824.119,81	824.119,89	9.889.437,80
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL													
	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	4.280.268,64	356.689,05	356.689,05	356.689,05	356.689,05	356.689,05	356.689,05	356.689,05	356.689,05	356.689,05	356.689,05	356.689,05	356.689,09	4.280.268,64
	4.280.268,64	356.689,05	356.689,05	356.689,05	356.689,05	356.689,05	356.689,05	356.689,05	356.689,05	356.689,05	356.689,05	356.689,05	356.689,09	4.280.268,64
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA													
	1.400.000,00	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,63	1.400.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	1.400.000,00	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,63	1.400.000,00

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR

Estado do Paraná

Exercício 2024

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
1 Contrato de Rateio - Entes	2.417.000,00	201.416,67	201.416,67	201.416,67	201.416,67	201.416,67	201.416,67	201.416,67	201.416,67	201.416,67	201.416,67	201.416,67	201.416,63	2.417.000,00
	2.417.000,00	201.416,67	201.416,67	201.416,67	201.416,67	201.416,67	201.416,67	201.416,67	201.416,67	201.416,67	201.416,67	201.416,67	201.416,63	2.417.000,00
Consorciados														
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													

1 Contrato de Rateio - Entes	850.000,00	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
	850.000,00	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
Consorciados														
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
1 Contrato de Rateio - Entes	786.700,00	65.558,33	65.558,33	65.558,33	65.558,33	65.558,33	65.558,33	65.558,33	65.558,33	65.558,33	65.558,33	65.558,33	65.558,37	786.700,00
	786.700,00	65.558,33	65.558,33	65.558,33	65.558,33	65.558,33	65.558,33	65.558,33	65.558,33	65.558,33	65.558,33	65.558,33	65.558,37	786.700,00
Consorciados														
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
1 Contrato de Rateio - Entes	4.469,16	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	4.469,16
	4.469,16	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	4.469,16
Consorciados														
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
1 Contrato de Rateio - Entes	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Consorciados														
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
1 Contrato de Rateio - Entes	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Consorciados														
01.001.10.302.0001.2.002.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
1 Contrato de Rateio - Entes	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Consorciados														
01.001.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada													
	71.489.462,82	5.957.455,23	5.957.455,23	5.957.455,23	5.957.455,23	5.957.455,23	5.957.455,23	5.957.455,23	5.957.455,23	5.957.455,23	5.957.455,23	5.957.455,23	5.957.455,29	71.489.462,82
01.001.10.302.0002.2.004.0.0.00.00.00.00.	Manutenção Contratos de Programa													
	71.489.462,82	5.957.455,23	5.957.455,23	5.957.455,23	5.957.455,23	5.957.455,23	5.957.455,23	5.957.455,23	5.957.455,23	5.957.455,23	5.957.455,23	5.957.455,23	5.957.455,29	71.489.462,82
01.001.10.302.0002.2.004.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR

Estado do Paraná

Exercício 2024

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	71.259.462,82	5.938.288,56	5.938.288,56	5.938.288,56	5.938.288,56	5.938.288,56	5.938.288,56	5.938.288,56	5.938.288,56	5.938.288,56	5.938.288,56	5.938.288,56	5.938.288,66	71.259.462,82
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	62.179.712,11	5.181.642,67	5.181.642,67	5.181.642,67	5.181.642,67	5.181.642,67	5.181.642,67	5.181.642,67	5.181.642,67	5.181.642,67	5.181.642,67	5.181.642,67	5.181.642,74	62.179.712,11
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	62.179.712,11	5.181.642,67	5.181.642,67	5.181.642,67	5.181.642,67	5.181.642,67	5.181.642,67	5.181.642,67	5.181.642,67	5.181.642,67	5.181.642,67	5.181.642,67	5.181.642,74	62.179.712,11
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
3 Manutenção Contratos de Programa	49.360.449,81	4.113.370,82	4.113.370,82	4.113.370,82	4.113.370,82	4.113.370,82	4.113.370,82	4.113.370,82	4.113.370,82	4.113.370,82	4.113.370,82	4.113.370,82	4.113.370,79	49.360.449,81
	49.360.449,81	4.113.370,82	4.113.370,82	4.113.370,82	4.113.370,82	4.113.370,82	4.113.370,82	4.113.370,82	4.113.370,82	4.113.370,82	4.113.370,82	4.113.370,82	4.113.370,79	49.360.449,81
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
3 Manutenção Contratos de Programa	4.449.208,02	370.767,33	370.767,33	370.767,33	370.767,33	370.767,33	370.767,33	370.767,33	370.767,33	370.767,33	370.767,33	370.767,33	370.767,39	4.449.208,02
	4.449.208,02	370.767,33	370.767,33	370.767,33	370.767,33	370.767,33	370.767,33	370.767,33	370.767,33	370.767,33	370.767,33	370.767,33	370.767,39	4.449.208,02
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
3 Manutenção Contratos de Programa	8.326.054,28	693.837,86	693.837,86	693.837,86	693.837,86	693.837,86	693.837,86	693.837,86	693.837,86	693.837,86	693.837,86	693.837,86	693.837,82	8.326.054,28
	8.326.054,28	693.837,86	693.837,86	693.837,86	693.837,86	693.837,86	693.837,86	693.837,86	693.837,86	693.837,86	693.837,86	693.837,86	693.837,82	8.326.054,28
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
3 Manutenção Contratos de Programa	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
3 Manutenção Contratos de Programa	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.96.00.00.	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO													

3 Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	9.079.750,71	756.645,89	756.645,89	756.645,89	756.645,89	756.645,89	756.645,89	756.645,89	756.645,89	756.645,89	756.645,89	756.645,89	756.645,92	9.079.750,71
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	9.079.750,71	756.645,89	756.645,89	756.645,89	756.645,89	756.645,89	756.645,89	756.645,89	756.645,89	756.645,89	756.645,89	756.645,89	756.645,92	9.079.750,71
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
3 Manutenção Contratos de Programa	399.500,00	33.291,67	33.291,67	33.291,67	33.291,67	33.291,67	33.291,67	33.291,67	33.291,67	33.291,67	33.291,67	33.291,67	33.291,63	399.500,00
	399.500,00	33.291,67	33.291,67	33.291,67	33.291,67	33.291,67	33.291,67	33.291,67	33.291,67	33.291,67	33.291,67	33.291,67	33.291,63	399.500,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR														
Estado do Paraná														
Exercício 2024														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3 Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA													
3 Manutenção Contratos de Programa	2.500.000,00	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
	2.500.000,00	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
3 Manutenção Contratos de Programa	2.167.106,71	180.592,23	180.592,23	180.592,23	180.592,23	180.592,23	180.592,23	180.592,23	180.592,23	180.592,23	180.592,23	180.592,23	180.592,18	2.167.106,71
	2.167.106,71	180.592,23	180.592,23	180.592,23	180.592,23	180.592,23	180.592,23	180.592,23	180.592,23	180.592,23	180.592,23	180.592,23	180.592,18	2.167.106,71
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													
3 Manutenção Contratos de Programa	126.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	126.000,00
	126.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	126.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
3 Manutenção Contratos de Programa	3.855.144,00	321.262,00	321.262,00	321.262,00	321.262,00	321.262,00	321.262,00	321.262,00	321.262,00	321.262,00	321.262,00	321.262,00	321.262,00	3.855.144,00
	3.855.144,00	321.262,00	321.262,00	321.262,00	321.262,00	321.262,00	321.262,00	321.262,00	321.262,00	321.262,00	321.262,00	321.262,00	321.262,00	3.855.144,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE													
3 Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
3 Manutenção Contratos de Programa	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	230.000,00	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63	230.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	230.000,00	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63	230.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	230.000,00	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63	230.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
3 Manutenção Contratos de Programa	230.000,00	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63	230.000,00
	230.000,00	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63	230.000,00
01.002.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Hospital de Retaguarda Allan Brime Pinho													
	36.529.492,00	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,37	36.529.492,00
01.002.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde													
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR														
Estado do Paraná														
Exercício 2024														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	36.529.492,00	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,37	36.529.492,00
01.002.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
	36.529.492,00	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,37	36.529.492,00
01.002.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada													

	36.529.492,00	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,37	36.529.492,00
01.002.10.302.0002.2.005.0.0.00.00.00.00.	Manutenção Contratos de Programa- Hospital													
	36.529.492,00	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,33	3.044.124,37	36.529.492,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	36.429.492,00	3.035.791,00	3.035.791,00	3.035.791,00	3.035.791,00	3.035.791,00	3.035.791,00	3.035.791,00	3.035.791,00	3.035.791,00	3.035.791,00	3.035.791,00	3.035.791,00	36.429.492,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	23.237.337,31	1.936.444,77	1.936.444,77	1.936.444,77	1.936.444,77	1.936.444,77	1.936.444,77	1.936.444,77	1.936.444,77	1.936.444,77	1.936.444,77	1.936.444,77	1.936.444,84	23.237.337,31
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	23.237.337,31	1.936.444,77	1.936.444,77	1.936.444,77	1.936.444,77	1.936.444,77	1.936.444,77	1.936.444,77	1.936.444,77	1.936.444,77	1.936.444,77	1.936.444,77	1.936.444,84	23.237.337,31
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
3 Manutenção Contratos de Programa	20.294.267,69	1.691.188,97	1.691.188,97	1.691.188,97	1.691.188,97	1.691.188,97	1.691.188,97	1.691.188,97	1.691.188,97	1.691.188,97	1.691.188,97	1.691.188,97	1.691.189,02	20.294.267,69
	20.294.267,69	1.691.188,97	1.691.188,97	1.691.188,97	1.691.188,97	1.691.188,97	1.691.188,97	1.691.188,97	1.691.188,97	1.691.188,97	1.691.188,97	1.691.188,97	1.691.189,02	20.294.267,69
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
3 Manutenção Contratos de Programa	2.003.069,62	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,45	2.003.069,62
	2.003.069,62	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,45	2.003.069,62
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
3 Manutenção Contratos de Programa	940.000,00	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,37	940.000,00
	940.000,00	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,37	940.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	13.192.154,69	1.099.346,23	1.099.346,23	1.099.346,23	1.099.346,23	1.099.346,23	1.099.346,23	1.099.346,23	1.099.346,23	1.099.346,23	1.099.346,23	1.099.346,23	1.099.346,16	13.192.154,69
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	13.192.154,69	1.099.346,23	1.099.346,23	1.099.346,23	1.099.346,23	1.099.346,23	1.099.346,23	1.099.346,23	1.099.346,23	1.099.346,23	1.099.346,23	1.099.346,23	1.099.346,16	13.192.154,69
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
3 Manutenção Contratos de Programa	4.241.875,18	353.489,60	353.489,60	353.489,60	353.489,60	353.489,60	353.489,60	353.489,60	353.489,60	353.489,60	353.489,60	353.489,60	353.489,58	4.241.875,18
	4.241.875,18	353.489,60	353.489,60	353.489,60	353.489,60	353.489,60	353.489,60	353.489,60	353.489,60	353.489,60	353.489,60	353.489,60	353.489,58	4.241.875,18
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
3 Manutenção Contratos de Programa	50.376,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	50.376,00
	50.376,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	50.376,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA													
	2.340.218,04	195.018,17	195.018,17	195.018,17	195.018,17	195.018,17	195.018,17	195.018,17	195.018,17	195.018,17	195.018,17	195.018,17	195.018,17	2.340.218,04
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR														
Estado do Paraná														
Exercício 2024														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3 Manutenção Contratos de Programa	2.340.218,04	195.018,17	195.018,17	195.018,17	195.018,17	195.018,17	195.018,17	195.018,17	195.018,17	195.018,17	195.018,17	195.018,17	195.018,17	2.340.218,04
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
3 Manutenção Contratos de Programa	4.582.705,69	381.892,14	381.892,14	381.892,14	381.892,14	381.892,14	381.892,14	381.892,14	381.892,14	381.892,14	381.892,14	381.892,14	381.892,15	4.582.705,69
	4.582.705,69	381.892,14	381.892,14	381.892,14	381.892,14	381.892,14	381.892,14	381.892,14	381.892,14	381.892,14	381.892,14	381.892,14	381.892,15	4.582.705,69
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													
3 Manutenção Contratos de Programa	217.951,78	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,63	217.951,78
	217.951,78	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,63	217.951,78
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
3 Manutenção Contratos de Programa	1.754.028,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	1.754.028,00
	1.754.028,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	1.754.028,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE													
3 Manutenção Contratos de Programa	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
3 Manutenção Contratos de Programa	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01.003.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	HOSPITAL MUN. QUINTO ABRÃO DELAZERI - PALOTINA													
	2.800.000,00	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,26	2.800.000,00
01.003.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde													

	2.800.000,00	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,26	2.800.000,00
01.003.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
	2.800.000,00	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,26	2.800.000,00
01.003.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada													
	2.800.000,00	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,26	2.800.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA HOSPITAL DE PALOTINA													
	2.800.000,00	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,26	2.800.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR														
Estado do Paraná														
Exercício 2024														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	2.753.240,00	229.436,67	229.436,67	229.436,67	229.436,67	229.436,67	229.436,67	229.436,67	229.436,67	229.436,67	229.436,67	229.436,67	229.436,63	2.753.240,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	961.240,00	80.103,34	80.103,34	80.103,34	80.103,34	80.103,34	80.103,34	80.103,34	80.103,34	80.103,34	80.103,34	80.103,34	80.103,26	961.240,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	961.240,00	80.103,34	80.103,34	80.103,34	80.103,34	80.103,34	80.103,34	80.103,34	80.103,34	80.103,34	80.103,34	80.103,34	80.103,26	961.240,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
3 Manutenção Contratos de Programa	866.240,00	72.186,67	72.186,67	72.186,67	72.186,67	72.186,67	72.186,67	72.186,67	72.186,67	72.186,67	72.186,67	72.186,67	72.186,63	866.240,00
	866.240,00	72.186,67	72.186,67	72.186,67	72.186,67	72.186,67	72.186,67	72.186,67	72.186,67	72.186,67	72.186,67	72.186,67	72.186,63	866.240,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
3 Manutenção Contratos de Programa	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
3 Manutenção Contratos de Programa	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	1.792.000,00	149.333,33	149.333,33	149.333,33	149.333,33	149.333,33	149.333,33	149.333,33	149.333,33	149.333,33	149.333,33	149.333,33	149.333,37	1.792.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.792.000,00	149.333,33	149.333,33	149.333,33	149.333,33	149.333,33	149.333,33	149.333,33	149.333,33	149.333,33	149.333,33	149.333,33	149.333,37	1.792.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
3 Manutenção Contratos de Programa	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
3 Manutenção Contratos de Programa	0,00													
	0,00													
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA													
3 Manutenção Contratos de Programa	1.150.000,00	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,37	1.150.000,00
	1.150.000,00	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,37	1.150.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
3 Manutenção Contratos de Programa	72.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
	72.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													
	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR														
Estado do Paraná														
Exercício 2024														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3 Manutenção Contratos de Programa	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
3 Manutenção Contratos de Programa	65.000,00	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	65.000,00
	65.000,00	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	65.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE													
3 Manutenção Contratos de Programa	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	46.760,00	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,63	46.760,00

01.003.10.302.0002.2.006.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	46.760,00	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,63	46.760,00
01.003.10.302.0002.2.006.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	46.760,00	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,63	46.760,00
01.003.10.302.0002.2.006.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
3 Manutenção Contratos de Programa	46.760,00	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,63	46.760,00
	46.760,00	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,67	3.896,63	46.760,00
01.004.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Hospital de Cafelândia													
	10.652.334,08	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,58	10.652.334,08
01.004.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde													
	10.652.334,08	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,58	10.652.334,08
01.004.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
	10.652.334,08	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,58	10.652.334,08
01.004.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada													
	10.652.334,08	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,58	10.652.334,08
01.004.10.302.0002.2.007.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA HOSPITAL DE CAFELÂNDIA													
	10.652.334,08	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,58	10.652.334,08
01.004.10.302.0002.2.007.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	10.652.334,08	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,50	887.694,58	10.652.334,08
01.004.10.302.0002.2.007.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	7.778.334,08	648.194,51	648.194,51	648.194,51	648.194,51	648.194,51	648.194,51	648.194,51	648.194,51	648.194,51	648.194,51	648.194,51	648.194,47	7.778.334,08
01.004.10.302.0002.2.007.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	7.778.334,08	648.194,51	648.194,51	648.194,51	648.194,51	648.194,51	648.194,51	648.194,51	648.194,51	648.194,51	648.194,51	648.194,51	648.194,47	7.778.334,08
01.004.10.302.0002.2.007.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	6.336.634,08	528.052,84	528.052,84	528.052,84	528.052,84	528.052,84	528.052,84	528.052,84	528.052,84	528.052,84	528.052,84	528.052,84	528.052,84	6.336.634,08
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR														
Estado do Paraná														
Exercício 2024														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3 Manutenção Contratos de Programa	6.336.634,08	528.052,84	528.052,84	528.052,84	528.052,84	528.052,84	528.052,84	528.052,84	528.052,84	528.052,84	528.052,84	528.052,84	528.052,84	6.336.634,08
01.004.10.302.0002.2.007.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
3 Manutenção Contratos de Programa	641.700,00	53.475,00	53.475,00	53.475,00	53.475,00	53.475,00	53.475,00	53.475,00	53.475,00	53.475,00	53.475,00	53.475,00	53.475,00	641.700,00
	641.700,00	53.475,00	53.475,00	53.475,00	53.475,00	53.475,00	53.475,00	53.475,00	53.475,00	53.475,00	53.475,00	53.475,00	53.475,00	641.700,00
01.004.10.302.0002.2.007.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
3 Manutenção Contratos de Programa	800.000,00	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00
	800.000,00	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	2.874.000,00	239.499,99	239.499,99	239.499,99	239.499,99	239.499,99	239.499,99	239.499,99	239.499,99	239.499,99	239.499,99	239.499,99	239.500,11	2.874.000,00
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.874.000,00	239.499,99	239.499,99	239.499,99	239.499,99	239.499,99	239.499,99	239.499,99	239.499,99	239.499,99	239.499,99	239.499,99	239.500,11	2.874.000,00
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
3 Manutenção Contratos de Programa	670.000,00	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,37	670.000,00
	670.000,00	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,37	670.000,00
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
3 Manutenção Contratos de Programa	0,00													
	0,00													
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA													
3 Manutenção Contratos de Programa	950.000,00	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,63	950.000,00
	950.000,00	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,63	950.000,00
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
3 Manutenção Contratos de Programa	394.000,00	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,37	394.000,00
	394.000,00	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,37	394.000,00
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													
3 Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
3 Manutenção Contratos de Programa	850.000,00	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
	850.000,00	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE													

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR

Estado do Paraná

Exercício 2024

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3 Manutenção Contratos de Programa	0,00													
	0,00													
01.004.10.302.0002.2.007.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	0,00													
01.004.10.302.0002.2.007.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	0,00													
01.004.10.302.0002.2.007.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	0,00													
01.004.10.302.0002.2.007.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
3 Manutenção Contratos de Programa	0,00													
	0,00													
Totais	187.270.806,82	15.605.900,55	15.605.900,55	15.605.900,55	15.605.900,55	15.605.900,55	15.605.900,55	15.605.900,55	15.605.900,55	15.605.900,55	15.605.900,55	15.605.900,55	15.605.900,77	187.270.806,82

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR

Estado do Paraná

Exercício 2024

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
01.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR							
	187.270.806,82	31.211.801,10	31.211.801,10	31.211.801,10	31.211.801,10	31.211.801,10	31.211.801,32	187.270.806,82
01.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR							
	137.288.980,74	22.881.496,76	22.881.496,76	22.881.496,76	22.881.496,76	22.881.496,76	22.881.496,94	137.288.980,74
01.001.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde							
	137.288.980,74	22.881.496,76	22.881.496,76	22.881.496,76	22.881.496,76	22.881.496,76	22.881.496,94	137.288.980,74
01.001.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
	137.288.980,74	22.881.496,76	22.881.496,76	22.881.496,76	22.881.496,76	22.881.496,76	22.881.496,94	137.288.980,74
01.001.10.302.0001.0.000.0.0.00.00.00.00.	Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência							
	65.799.517,92	10.966.586,30	10.966.586,30	10.966.586,30	10.966.586,30	10.966.586,30	10.966.586,42	65.799.517,92
01.001.10.302.0001.2.001.0.0.00.00.00.00.	Manutenção do Quadro de Servidores							
	55.810.080,12	9.301.680,02	9.301.680,02	9.301.680,02	9.301.680,02	9.301.680,02	9.301.680,02	55.810.080,12
01.001.10.302.0001.2.001.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	55.810.080,12	9.301.680,02	9.301.680,02	9.301.680,02	9.301.680,02	9.301.680,02	9.301.680,02	55.810.080,12
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	51.071.080,12	8.511.846,70	8.511.846,70	8.511.846,70	8.511.846,70	8.511.846,70	8.511.846,62	51.071.080,12
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	51.071.080,12	8.511.846,70	8.511.846,70	8.511.846,70	8.511.846,70	8.511.846,70	8.511.846,62	51.071.080,12
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	43.908.985,94	7.318.164,32	7.318.164,32	7.318.164,32	7.318.164,32	7.318.164,32	7.318.164,34	43.908.985,94
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	21.452.890,34	3.575.481,72	3.575.481,72	3.575.481,72	3.575.481,72	3.575.481,72	3.575.481,74	21.452.890,34
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	10.284.490,00	1.714.081,66	1.714.081,66	1.714.081,66	1.714.081,66	1.714.081,66	1.714.081,70	10.284.490,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	12.171.605,60	2.028.600,94	2.028.600,94	2.028.600,94	2.028.600,94	2.028.600,94	2.028.600,90	12.171.605,60
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
	4.150.000,00	691.666,68	691.666,68	691.666,68	691.666,68	691.666,68	691.666,60	4.150.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	1.700.000,00	283.333,34	283.333,34	283.333,34	283.333,34	283.333,34	283.333,30	1.700.000,00
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	950.000,00	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,30	950.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	2.689.933,96	448.322,32	448.322,32	448.322,32	448.322,32	448.322,32	448.322,36	2.689.933,96
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	989.933,96	164.989,00	164.989,00	164.989,00	164.989,00	164.989,00	164.988,96	989.933,96

5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	850.000,00	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,70	850.000,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	850.000,00	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,70	850.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.67.00.00.	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS							
	9.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	9.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS							
	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	8.160,22	1.360,04	1.360,04	1.360,04	1.360,04	1.360,04	1.360,02	8.160,22
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	8.160,22	1.360,04	1.360,04	1.360,04	1.360,04	1.360,04	1.360,02	8.160,22
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.96.00.00.	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO							
	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	4.739.000,00	789.833,32	789.833,32	789.833,32	789.833,32	789.833,32	789.833,40	4.739.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	4.739.000,00	789.833,32	789.833,32	789.833,32	789.833,32	789.833,32	789.833,40	4.739.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	4.724.000,00	787.333,32	787.333,32	787.333,32	787.333,32	787.333,32	787.333,40	4.724.000,00
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR								
Estado do Paraná								
Exercício 2024								
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA								
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	724.000,00	120.666,66	120.666,66	120.666,66	120.666,66	120.666,66	120.666,70	724.000,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	4.000.000,00	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,70	4.000.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE							
	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência							
	9.989.437,80	1.664.906,28	1.664.906,28	1.664.906,28	1.664.906,28	1.664.906,28	1.664.906,40	9.989.437,80
01.001.10.302.0001.2.002.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	9.889.437,80	1.648.239,62	1.648.239,62	1.648.239,62	1.648.239,62	1.648.239,62	1.648.239,70	9.889.437,80
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	9.889.437,80	1.648.239,62	1.648.239,62	1.648.239,62	1.648.239,62	1.648.239,62	1.648.239,70	9.889.437,80
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	9.889.437,80	1.648.239,62	1.648.239,62	1.648.239,62	1.648.239,62	1.648.239,62	1.648.239,70	9.889.437,80
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL							
	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	4.280.268,64	713.378,10	713.378,10	713.378,10	713.378,10	713.378,10	713.378,14	4.280.268,64
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	4.280.268,64	713.378,10	713.378,10	713.378,10	713.378,10	713.378,10	713.378,14	4.280.268,64
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	35.000,00	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	35.000,00	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA							
	1.400.000,00	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,30	1.400.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	1.400.000,00	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,30	1.400.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	2.417.000,00	402.833,34	402.833,34	402.833,34	402.833,34	402.833,34	402.833,30	2.417.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	2.417.000,00	402.833,34	402.833,34	402.833,34	402.833,34	402.833,34	402.833,30	2.417.000,00

01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
	850.000,00	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,70	850.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	850.000,00	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,70	850.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	786.700,00	131.116,66	131.116,66	131.116,66	131.116,66	131.116,66	131.116,70	786.700,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	786.700,00	131.116,66	131.116,66	131.116,66	131.116,66	131.116,66	131.116,70	786.700,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS							
	4.469,16	744,86	744,86	744,86	744,86	744,86	744,86	4.469,16
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	4.469,16	744,86	744,86	744,86	744,86	744,86	744,86	4.469,16
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
01.001.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada							
	71.489.462,82	11.914.910,46	11.914.910,46	11.914.910,46	11.914.910,46	11.914.910,46	11.914.910,52	71.489.462,82
01.001.10.302.0002.2.004.0.0.00.00.00.00.	Manutenção Contratos de Programa							
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR								
Estado do Paraná								
Exercício 2024								
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA								
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
	71.489.462,82	11.914.910,46	11.914.910,46	11.914.910,46	11.914.910,46	11.914.910,46	11.914.910,52	71.489.462,82
01.001.10.302.0002.2.004.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	71.259.462,82	11.876.577,12	11.876.577,12	11.876.577,12	11.876.577,12	11.876.577,12	11.876.577,22	71.259.462,82
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	62.179.712,11	10.363.285,34	10.363.285,34	10.363.285,34	10.363.285,34	10.363.285,34	10.363.285,41	62.179.712,11
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	62.179.712,11	10.363.285,34	10.363.285,34	10.363.285,34	10.363.285,34	10.363.285,34	10.363.285,41	62.179.712,11
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	49.360.449,81	8.226.741,64	8.226.741,64	8.226.741,64	8.226.741,64	8.226.741,64	8.226.741,61	49.360.449,81
3 Manutenção Contratos de Programa	49.360.449,81	8.226.741,64	8.226.741,64	8.226.741,64	8.226.741,64	8.226.741,64	8.226.741,61	49.360.449,81
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
	4.449.208,02	741.534,66	741.534,66	741.534,66	741.534,66	741.534,66	741.534,72	4.449.208,02
3 Manutenção Contratos de Programa	4.449.208,02	741.534,66	741.534,66	741.534,66	741.534,66	741.534,66	741.534,72	4.449.208,02
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	8.326.054,28	1.387.675,72	1.387.675,72	1.387.675,72	1.387.675,72	1.387.675,72	1.387.675,68	8.326.054,28
3 Manutenção Contratos de Programa	8.326.054,28	1.387.675,72	1.387.675,72	1.387.675,72	1.387.675,72	1.387.675,72	1.387.675,68	8.326.054,28
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS							
	18.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	18.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	16.000,00	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,70	16.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	16.000,00	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,70	16.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.96.00.00.	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO							
	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	9.079.750,71	1.513.291,78	1.513.291,78	1.513.291,78	1.513.291,78	1.513.291,78	1.513.291,81	9.079.750,71
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							

	9.079.750,71	1.513.291,78	1.513.291,78	1.513.291,78	1.513.291,78	1.513.291,78	1.513.291,81	9.079.750,71
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	399.500,00	66.583,34	66.583,34	66.583,34	66.583,34	66.583,34	66.583,30	399.500,00
3 Manutenção Contratos de Programa	399.500,00	66.583,34	66.583,34	66.583,34	66.583,34	66.583,34	66.583,30	399.500,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA							
	2.500.000,00	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,70	2.500.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	2.500.000,00	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,70	2.500.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	2.167.106,71	361.184,46	361.184,46	361.184,46	361.184,46	361.184,46	361.184,41	2.167.106,71
3 Manutenção Contratos de Programa	2.167.106,71	361.184,46	361.184,46	361.184,46	361.184,46	361.184,46	361.184,41	2.167.106,71
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
	126.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	126.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	126.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	126.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	3.855.144,00	642.524,00	642.524,00	642.524,00	642.524,00	642.524,00	642.524,00	3.855.144,00
3 Manutenção Contratos de Programa	3.855.144,00	642.524,00	642.524,00	642.524,00	642.524,00	642.524,00	642.524,00	3.855.144,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE							
	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	230.000,00	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,30	230.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	230.000,00	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,30	230.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	230.000,00	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,30	230.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	230.000,00	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,30	230.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	230.000,00	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,30	230.000,00
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR								
Estado do Paraná								
Exercício 2024								
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA								
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
01.002.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Hospital de Retaguarda Allan Brime Pinho							
	36.529.492,00	6.088.248,66	6.088.248,66	6.088.248,66	6.088.248,66	6.088.248,66	6.088.248,70	36.529.492,00
01.002.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde							
	36.529.492,00	6.088.248,66	6.088.248,66	6.088.248,66	6.088.248,66	6.088.248,66	6.088.248,70	36.529.492,00
01.002.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
	36.529.492,00	6.088.248,66	6.088.248,66	6.088.248,66	6.088.248,66	6.088.248,66	6.088.248,70	36.529.492,00
01.002.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada							
	36.529.492,00	6.088.248,66	6.088.248,66	6.088.248,66	6.088.248,66	6.088.248,66	6.088.248,70	36.529.492,00
01.002.10.302.0002.2.005.0.0.00.00.00.00.	Manutenção Contratos de Programa- Hospital							
	36.529.492,00	6.088.248,66	6.088.248,66	6.088.248,66	6.088.248,66	6.088.248,66	6.088.248,70	36.529.492,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	36.429.492,00	6.071.582,00	6.071.582,00	6.071.582,00	6.071.582,00	6.071.582,00	6.071.582,00	36.429.492,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	23.237.337,31	3.872.889,54	3.872.889,54	3.872.889,54	3.872.889,54	3.872.889,54	3.872.889,61	23.237.337,31
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	23.237.337,31	3.872.889,54	3.872.889,54	3.872.889,54	3.872.889,54	3.872.889,54	3.872.889,61	23.237.337,31
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	20.294.267,69	3.382.377,94	3.382.377,94	3.382.377,94	3.382.377,94	3.382.377,94	3.382.377,99	20.294.267,69
3 Manutenção Contratos de Programa	20.294.267,69	3.382.377,94	3.382.377,94	3.382.377,94	3.382.377,94	3.382.377,94	3.382.377,99	20.294.267,69
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
	2.003.069,62	333.844,94	333.844,94	333.844,94	333.844,94	333.844,94	333.844,92	2.003.069,62

3 Manutenção Contratos de Programa	2.003.069,62	333.844,94	333.844,94	333.844,94	333.844,94	333.844,94	333.844,92	2.003.069,62
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	940.000,00	156.666,66	156.666,66	156.666,66	156.666,66	156.666,66	156.666,70	940.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	940.000,00	156.666,66	156.666,66	156.666,66	156.666,66	156.666,66	156.666,70	940.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	13.192.154,69	2.198.692,46	2.198.692,46	2.198.692,46	2.198.692,46	2.198.692,46	2.198.692,39	13.192.154,69
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	13.192.154,69	2.198.692,46	2.198.692,46	2.198.692,46	2.198.692,46	2.198.692,46	2.198.692,39	13.192.154,69
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	4.241.875,18	706.979,20	706.979,20	706.979,20	706.979,20	706.979,20	706.979,18	4.241.875,18
3 Manutenção Contratos de Programa	4.241.875,18	706.979,20	706.979,20	706.979,20	706.979,20	706.979,20	706.979,18	4.241.875,18
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	50.376,00	8.396,00	8.396,00	8.396,00	8.396,00	8.396,00	8.396,00	50.376,00
3 Manutenção Contratos de Programa	50.376,00	8.396,00	8.396,00	8.396,00	8.396,00	8.396,00	8.396,00	50.376,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA							
	2.340.218,04	390.036,34	390.036,34	390.036,34	390.036,34	390.036,34	390.036,34	2.340.218,04
3 Manutenção Contratos de Programa	2.340.218,04	390.036,34	390.036,34	390.036,34	390.036,34	390.036,34	390.036,34	2.340.218,04
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	4.582.705,69	763.784,28	763.784,28	763.784,28	763.784,28	763.784,28	763.784,29	4.582.705,69
3 Manutenção Contratos de Programa	4.582.705,69	763.784,28	763.784,28	763.784,28	763.784,28	763.784,28	763.784,29	4.582.705,69
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
	217.951,78	36.325,30	36.325,30	36.325,30	36.325,30	36.325,30	36.325,28	217.951,78
3 Manutenção Contratos de Programa	217.951,78	36.325,30	36.325,30	36.325,30	36.325,30	36.325,30	36.325,28	217.951,78
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	1.754.028,00	292.338,00	292.338,00	292.338,00	292.338,00	292.338,00	292.338,00	1.754.028,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.754.028,00	292.338,00	292.338,00	292.338,00	292.338,00	292.338,00	292.338,00	1.754.028,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE							
	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
01.003.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	HOSPITAL MUN. QUINTO ABRÃO DELAZERI - PALOTINA							
	2.800.000,00	466.666,68	466.666,68	466.666,68	466.666,68	466.666,68	466.666,60	2.800.000,00
01.003.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde							

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR

Estado do Paraná

Exercício 2024

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
	2.800.000,00	466.666,68	466.666,68	466.666,68	466.666,68	466.666,68	466.666,60	2.800.000,00
01.003.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
	2.800.000,00	466.666,68	466.666,68	466.666,68	466.666,68	466.666,68	466.666,60	2.800.000,00
01.003.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada							
	2.800.000,00	466.666,68	466.666,68	466.666,68	466.666,68	466.666,68	466.666,60	2.800.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA HOSPITAL DE PALOTINA							
	2.800.000,00	466.666,68	466.666,68	466.666,68	466.666,68	466.666,68	466.666,60	2.800.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	2.753.240,00	458.873,34	458.873,34	458.873,34	458.873,34	458.873,34	458.873,30	2.753.240,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	961.240,00	160.206,68	160.206,68	160.206,68	160.206,68	160.206,68	160.206,60	961.240,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	961.240,00	160.206,68	160.206,68	160.206,68	160.206,68	160.206,68	160.206,60	961.240,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							

	866.240,00	144.373,34	144.373,34	144.373,34	144.373,34	144.373,34	144.373,30	866.240,00
3 Manutenção Contratos de Programa	866.240,00	144.373,34	144.373,34	144.373,34	144.373,34	144.373,34	144.373,30	866.240,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
	75.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	75.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	1.792.000,00	298.666,66	298.666,66	298.666,66	298.666,66	298.666,66	298.666,70	1.792.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	1.792.000,00	298.666,66	298.666,66	298.666,66	298.666,66	298.666,66	298.666,70	1.792.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	0,00							
3 Manutenção Contratos de Programa	0,00							
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA							
	1.150.000,00	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,70	1.150.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.150.000,00	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,70	1.150.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	72.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	72.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	72.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	72.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
	4.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	4.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	65.000,00	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,30	65.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	65.000,00	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,30	65.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE							
	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	46.760,00	7.793,34	7.793,34	7.793,34	7.793,34	7.793,34	7.793,30	46.760,00
01.003.10.302.0002.2.006.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	46.760,00	7.793,34	7.793,34	7.793,34	7.793,34	7.793,34	7.793,30	46.760,00
01.003.10.302.0002.2.006.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	46.760,00	7.793,34	7.793,34	7.793,34	7.793,34	7.793,34	7.793,30	46.760,00
01.003.10.302.0002.2.006.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	46.760,00	7.793,34	7.793,34	7.793,34	7.793,34	7.793,34	7.793,30	46.760,00
3 Manutenção Contratos de Programa	46.760,00	7.793,34	7.793,34	7.793,34	7.793,34	7.793,34	7.793,30	46.760,00
01.004.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Hospital de Cafelândia							
	10.652.334,08	1.775.389,00	1.775.389,00	1.775.389,00	1.775.389,00	1.775.389,00	1.775.389,08	10.652.334,08
01.004.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde							
	10.652.334,08	1.775.389,00	1.775.389,00	1.775.389,00	1.775.389,00	1.775.389,00	1.775.389,08	10.652.334,08
01.004.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
	10.652.334,08	1.775.389,00	1.775.389,00	1.775.389,00	1.775.389,00	1.775.389,00	1.775.389,08	10.652.334,08
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR								
Estado do Paraná								
Exercício 2024								
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA								
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
01.004.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada							
	10.652.334,08	1.775.389,00	1.775.389,00	1.775.389,00	1.775.389,00	1.775.389,00	1.775.389,08	10.652.334,08
01.004.10.302.0002.2.007.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA HOSPITAL DE CAFELÂNDIA							
	10.652.334,08	1.775.389,00	1.775.389,00	1.775.389,00	1.775.389,00	1.775.389,00	1.775.389,08	10.652.334,08
01.004.10.302.0002.2.007.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	10.652.334,08	1.775.389,00	1.775.389,00	1.775.389,00	1.775.389,00	1.775.389,00	1.775.389,08	10.652.334,08
01.004.10.302.0002.2.007.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							

	7.778.334,08	1.296.389,02	1.296.389,02	1.296.389,02	1.296.389,02	1.296.389,02	1.296.388,98	7.778.334,08
01.004.10.302.0002.2.007.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	7.778.334,08	1.296.389,02	1.296.389,02	1.296.389,02	1.296.389,02	1.296.389,02	1.296.388,98	7.778.334,08
01.004.10.302.0002.2.007.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	6.336.634,08	1.056.105,68	1.056.105,68	1.056.105,68	1.056.105,68	1.056.105,68	1.056.105,68	6.336.634,08
3 Manutenção Contratos de Programa	6.336.634,08	1.056.105,68	1.056.105,68	1.056.105,68	1.056.105,68	1.056.105,68	1.056.105,68	6.336.634,08
01.004.10.302.0002.2.007.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
	641.700,00	106.950,00	106.950,00	106.950,00	106.950,00	106.950,00	106.950,00	641.700,00
3 Manutenção Contratos de Programa	641.700,00	106.950,00	106.950,00	106.950,00	106.950,00	106.950,00	106.950,00	641.700,00
01.004.10.302.0002.2.007.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	800.000,00	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,30	800.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	800.000,00	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,30	800.000,00
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	2.874.000,00	478.999,98	478.999,98	478.999,98	478.999,98	478.999,98	479.000,10	2.874.000,00
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	2.874.000,00	478.999,98	478.999,98	478.999,98	478.999,98	478.999,98	479.000,10	2.874.000,00
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	670.000,00	111.666,66	111.666,66	111.666,66	111.666,66	111.666,66	111.666,70	670.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	670.000,00	111.666,66	111.666,66	111.666,66	111.666,66	111.666,66	111.666,70	670.000,00
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	0,00							
3 Manutenção Contratos de Programa	0,00							
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA							
	950.000,00	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,30	950.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	950.000,00	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,30	950.000,00
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	394.000,00	65.666,66	65.666,66	65.666,66	65.666,66	65.666,66	65.666,70	394.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	394.000,00	65.666,66	65.666,66	65.666,66	65.666,66	65.666,66	65.666,70	394.000,00
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	850.000,00	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,70	850.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	850.000,00	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,70	850.000,00
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE							
	0,00							
3 Manutenção Contratos de Programa	0,00							
01.004.10.302.0002.2.007.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	0,00							
01.004.10.302.0002.2.007.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	0,00							
01.004.10.302.0002.2.007.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	0,00							
01.004.10.302.0002.2.007.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	0,00							
3 Manutenção Contratos de Programa	0,00							
Totais	**187.270.806,82**	**31.211.801,10**	**31.211.801,10**	**31.211.801,10**	**31.211.801,10**	**31.211.801,10**	**31.211.801,32**	**187.270.806,82**

Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)

Exercício de 2024

Unidade Gestora : Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		

Despesas Correntes							-	186.794.046,82
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.102.308,64	12.102.308,64	12.102.308,64	12.102.308,64	12.102.308,64	12.102.308,64	145.227.703,67	145.227.703,67
	12.102.308,64	12.102.308,64	12.102.308,64	12.102.308,64	12.102.308,64	12.102.308,63		
2 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.463.861,93	3.463.861,93	3.463.861,93	3.463.861,93	3.463.861,93	3.463.861,93	41.566.343,15	41.566.343,15
	3.463.861,93	3.463.861,93	3.463.861,93	3.463.861,93	3.463.861,93	3.463.861,92		
Despesas de Capital							-	476.760,00
3 INVESTIMENTOS	39.730,00	39.730,00	39.730,00	39.730,00	39.730,00	39.730,00	476.760,00	476.760,00
	39.730,00	39.730,00	39.730,00	39.730,00	39.730,00	39.730,00		
TOTAL GERAL	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57		187.270.806,82
	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,57	15.605.900,55	187.270.806,82	

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:E333A14F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA

Estado do Paraná

CNPJ/MF 80.893.555/0001-49

PORTARIA Nº 08/2023

SÚMULA: Dispõe sobre fixação do cronograma de Execução Mensal da Despesa e Metas das Interferências da Câmara Municipal de Marilena, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

José Leôncio de Almeida*, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, inclusive em atenção aos dispositivos da L.C. nº 101/2000,* baixa a seguinte portaria*:*

Artigo 1º - Fixar Cronograma de Metas para Execução Mensal de Desembolso das Despesas, assim como fixar Metas para as Interferências Financeiras de Duodécimos para a Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, conforme ANEXOS " I e II" integrados à presente resolução, à qual finalidade se dá embasando-se aos preceitos da L.C. nº 101/2000.

Artigo 2º - É outorgada pela L.M. 2159/2023, a realização das despesas e demais movimentações financeiras do Poder Legislativo Municipal, podendo, se necessário conforme Art. 4º, proceder abertura de créditos adicionais suplementares na proporção de acordo com a mesma lei em relação ao total das despesas fixadas no orçamento-programa. Do mesmo modo, ser alterada considerando afetiva arrecadação da receita do exercício de 2024, nos termos da CF/88, Art. 29-A (E.C. nº 58/09).

Artigo 3º - O cronograma de desembolso objetiva o cumprimento do princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, o qual se destina a:

I – propiciar ao Legislativo um efetivo planejamento a ser realizado com a visão de melhor a execução das suas ações;

II – fornecer aporte para delimitar os critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira;

III – possibilitar a identificação das falhas no planejamento orçamentário;

IV – permitir o planejamento do fluxo de caixa do Poder Legislativo e o controle deste fluxo;

V – permitir o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;

Artigo 4º - Conforme o Anexo, fica constituído o cronograma mensal de desembolso do Poder Legislativo Municipal desta municipalidade, cabendo revisá-lo minimamente a cada bimestre e em caso de percepção de desiquilíbrio fiscal, dever-se-á ser compensado no bimestre seguinte.

Artigo 5º - A fiscalização e acompanhamento dos termos presentes, ficará a cargo do responsável pela Controladoria Interna que comunicará, periodicamente, ao responsável legal do Poder Legislativo Municipal, os resultados financeiros e procederá a avaliação do seu cumprimento.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Marilena/PR., 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA

Vereador Presidente

ANEXO I – PORTARIA 04/2023

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL E METAS DAS INTERFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO

ELEMENTO DA DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
3.1.90.11.00.00.00.00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	66.000,00	820.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	12.000,00	120.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	50.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	27.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	6.000,00	50.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
TOTAL													**1.200.000,00**

ANEXO II – PORTARIA 08/2023

METAS DE RECEBIMENTOS DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS INTRAGOVERNAMENTAIS

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**1.200.000,00**

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:DEA7D40A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
ESTABELECE VALORES DE REPASSE MENSAL PARA CUSTEIO E MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DO SIPOA CID CENTRO, REFERENTE AO ANO DE 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.

CNPJ nº 11.881.350/0001-20

Resolução nº 021/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Estabelece Valores de repasse mensal para custeio e manutenção da prestação de Serviços de Inspeção do SIPOA CID CENTRO, referente ao ano de 2024.

O Presidente Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO, Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Estatuto, em atendimento ao § 2º do artigo 165 e 241 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007.

RESOLVE:

Art. 1° Fica estabelecido os critérios dos valores de repasse mensal para custeio e manutenção da prestação de Serviços de Inspeção do SIPOA CID CENTRO, referente ao ano de 2024.

§ 1º os repasses serão efetuados apenas para os Municípios que tenham estabelecimentos internalizados no SIPOA Cid Centro;

§ 2º Os valores definidos de acordo com a planilha do ANEXO I desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução nº 015/2023, publicada no dia 27/07/2023, na edição nº 2823.

Pitanga/PR, 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA

Presidente do Consórcio Cid Centro

Resolução nº 021/2023 - Anexo I

DA PALNILHA DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO DO SIPOA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO.

Item	Município	Estabelecimento	Tipo de Produto	Km Sede Cid Centro até Munic.	1 litro cada 10 km	R$ 5,00 x Litro	Qtde Hora Técnica	Custo hora Técnica	Custo Sistema Sim Digital	Custo Total Técnico	Valor Total Mês	Valor Munic. Mês
1	Cândido de Abreu	Mel	Mel	160	16	R$ 88,00	4	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 9000,00	R$ 988,00	R$ 1.088,00
	Cândido de Abreu	Ovos	Ovos	0	0	0	0	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 1000,00	R$ 100,00	
2	General Carneiro	Frimon – Embutidos	Bovino e Suíno	560	56	R$ 308,00	6	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 1,300,00	R$ 1.608,00	R$ 1.708,00
	General Carneiro		Embutidos	0	0	0	0	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 1000,00	R$ 100,00	
3	Mato Rico	Leite	Iogurte	80	8	R$ 44,00	4	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 9000,00	R$ 944,00	R$ 944,00
4	Palmital	Frigorifico	Bovino e Suíno	150	30	R$ 165,00	4	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 9000,00	R$ 1.065,00	R$ 1.565,00
	Palmital			0	0	0	0	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 5000,00	R$ 500,00	
5	Pitanga	Carnes/Embutidos	Carnes/Embutidos	0	0	0	4	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 9000,00	R$ 900,00	R$ 1.400,00
	Pitanga	Carnes/Embutidos	Carnes/Embutidos	0	0	0	4	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 5000,00	R$ 500,00	
6	Rio Branco do Ivaí	Laticínio Rio Branco	Leite	360	36	R$ 198,00	6	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 1.3000,00	R$ 1.498,00	R$ 1.498,00
7	Roncador	Ovos	Ovos	200	20	R$ 110,00	4	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 9000,00	R$ 1.010,00	R$ 1.110,00
	Roncador	Leite	Leite	0	0	0	0	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 1000,00	R$ 100,00	
8	Rosário do Ivaí	Frigorifico	Bovino e Suíno	360	36	R$ 198,00	6	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 1.3000,00	R$ 1.498,00	R$ 1.498,00
9	São João do Ivaí	Frigorifico	Peixe	210	21	R$ 115,00	4	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 9000,00	R$ 1.015,50	R$ 1.915,50
	São João do Ivaí	Frigorifico	Bovino e Suíno	0	0	0	4	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 9000,00	R$ 900,00	
10	Turvo	Frigorifico	Bovino e Suíno	90	9	R$ 49,50	4	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 9000,00	R$ 949,50	R$ 1.449,50
	Turvo	Frigorifico	Imperium Fish	0	0	0	4	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 5000,00	R$ 500,00	

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:8B1F3494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1313, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1313, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2024 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Morretes, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, que declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 1º de maio, 7 de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, que declara feriado nacional o Dia 12 de outubro, consagrado à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados;

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade específica de criar um Calendário Municipal de Feriados, Ponto Facultativo e Recesso Administrativo, a fim de organizar e planejar atendimentos diversos;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a descontinuidade das atividades e serviços públicos municipais e facilitar o planejamento por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros; e

DECRETA:

Art. 1º. Define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2024 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Morretes, sem comprometimento das atividades e serviços essenciais à população.

Art. 2º. Fica suspenso o expediente na Administração Pública Municipal nas seguintes datas:

DATA	COMEMORAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01/01/2024 (Segunda-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02 /01/2024 (Terça-feira)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo

12/02/2024 (Segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
13/02/2024 (Terça-feira)	Carnaval	Feriado Nacional
14/02/2024 (Quarta-feira)	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
28/03/2024 (Quinta-Feira)	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
29/03/2024 (Sexta-feira)	Paixão De Cristo (Sexta-feira Santa)	Feriado Nacional
21/04/2024 (Domingo)	Tiradentes	Feriado Nacional
01/05/2024 (Quarta-feira)	Dia Do Trabalho	Feriado Nacional
30/05/2024 (Quinta-feira)	*Corpus Christi*	Feriado Nacional
31/05/2022 (Sexta-feira)	Recesso	Ponto Facultativo
07/09/2024 (Sábado)	Independência Do Brasil	Feriado Nacional
08/09/2024 (Domingo)	Dia De N. Sra. Do Porto - Padroeira De Morretes	Feriado Municipal
12/10/2024 (Sábado)	Dia de N. Sra. Aparecida – Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
28/10/2024	Dia do Servidor Público	Comemoração em 01/11/2024
31/10/2024 (Quinta-feira)	Aniversário de Morretes	Feriado Municipal
01/11/2024 (Sexta-Feira)	Recesso (em comemoração ao Dia do Servidor Público – 28/10)	Ponto Facultativo
02/11/2024 (Sábado)	Finados	Feriado Nacional
15/11/2024 (Sexta-feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional
23/12/2024 (Segunda-feira)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo

24/12/2024 (Terça-Feira)	Véspera De Natal	Ponto Facultativo
25/12/2024 (Quarta-Feira)	Natal	Feriado Nacional
26 a 30/12/2024 (Quinta-feira a Segunda-feira)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
31/12/2024 (Terça-feira)	Véspera De Ano Novo	Recesso Administrativo

§ 1º Fica suspenso o atendimento ao Público nas datas de 14 de fevereiro e 28 de março de 2024, permanecendo o atendimento online via protocolo, por meio do endereço eletrônico: http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/., em razão do Ponto Facultativo.

§ 2º O expediente administrativo interno da Prefeitura será mantido nos dias 14 de fevereiro e 28 de março de 2024, suspendendo-se apenas o atendimento externo.

Art. 3º. Os órgãos da Administração Municipal responsáveis pelos serviços considerados essenciais e indispensáveis deverão organizar, em seus respectivos âmbitos, escalas para o cumprimento das atividades e definir mediante ato próprio, a fim de assegurar a integral preservação e funcionamento dos atendimentos e atividades.

Parágrafo único. Nos demais serviços públicos não considerados como essenciais, poderá haver reposição de carga horária, quando houver suspensão do expediente ou ponto facultativo não trabalhado, conforme regulamentação de competência dos Secretários Municipais, em seu âmbito de atuação.

Art. 4º. As Unidades Educacionais da Rede Municipal, seguirão o calendário escolar previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, de acordo com Instrução Normativa própria da SMEDE, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 19 de dezembro de 2023

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO 2024

JANEIRO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
7	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**
14	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
28	**29**	**30**	**31**			

01 – Confraternização universal

02 – Recesso

FEVEREIRO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
				1	**2**	**3**
4	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
25	**26**	**27**	**28**	**29**		

12 a 13 – Carnaval

14 – Quarta-Feira de Cinzas

MARÇO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
					1	**2**
3	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
17	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**
24	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
31						

28 – Ponto facultativo

29 – Sexta-feira Santa

ABRIL						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
7	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**
14	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
28	**29**	**30**				

21 - Tiradentes

MAIO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
			1	**2**	**3**	**4**
5	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**
12	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**
26	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	

01 – Dia do Trabalhador

30 – Corpus Christi

31 – Ponto Facultativo

JUNHO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
						1
2	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**
23	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**
30						

JULHO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
7	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**

AGOSTO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
				1	**2**	**3**
4	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**

14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

7 – Dia da Independência do Brasil

8 – Padroeira de Morretes

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

12 – Dia da Padroeira do Brasil

28 – Dia do Servidor Público

31 – Aniversário de Morretes

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

01º - Ponto Facultativo (Comemoração do Dia do Servidor Público)

02 – Finados

15 – Proclamação da República

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

23 – Recesso Administrativo

24 – Véspera de Natal

25 – Natal

26 a 30 – Recesso Administrativo

31 – Véspera de Ano Novo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5FAF33FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 313

LEI COMPLEMENTAR Nº 313, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PRÊMIO POR DESEMPENHO FISCAL (PDF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) sanciono a seguinte Lei Complementar:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DE PRÊMIO POR DESEMPENHO FISCAL (PDF)

Art. 1º Fica instituído o PRÊMIO POR DESEMPENHO FISCAL (PDF), na forma de bonificação, atrelada exclusivamente ao desempenho da arrecadação dos Tributos e Contribuições de titularidade do Município de Paranaguá.

Art. 2º A Remuneração por Prêmio Desempenho Fiscal (PDF) será atribuída aos Auditores Fiscais da Fazenda Municipal.

Art. 3º O Auditor Fiscal, que porventura esteja exercendo cargos em comissão junto aos departamentos de origem, terá direito ao PDF.

Art.4º A Remuneração por Prêmio de Desempenho Fiscal (PDF) será constituída de quotas, correspondendo cada uma a R$ 1.000,00 (hum mil reais), num total máximo de 10 (dez) quotas por mês e reajustada pelos mesmos índices de reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Parágrafo único. As quotas não serão cumulativas, vedado o repasse de saldos ou diferenças para o mês seguinte.

Art. 5º As quotas serão atribuídas aos Auditores Fiscais pela Junta Fiscal de Apuração de Quotas e distribuídas da seguinte maneira:

§1º Será comparado o incremento dos seguintes tributos:

ISSQN

IPTU

ITBI

Incremento do repasse do ICMS

TAXAS

Contribuição de melhoria

§2º O incremento da receita terá como base de cálculo o somatório das receitas elencadas no §1º no exercício corrente (somados os meses de janeiro até o mês de cálculo), comparada ao somatório das receitas, nos mesmos moldes (somados os meses de janeiro até o mesmo mês de cálculo), no exercício anterior, tendo como base o mês anterior ao pagamento do PDF.

§3º A diferença na comparação estabelecida no parágrafo anterior, ou seja, o incremento na receita do exercício anterior para o exercício corrente, constituirá o "PARÂMETRO" para pagamento do PDF.

§4º O PDF será atribuído nos seguintes moldes:

PARÂMETRO	R$	QUOTAS	RDF
IGUAL OU SUPERIOR	R$ 500.000,00	01	R$ 1.000,00
IGUAL OU SUPERIOR	R$ 1.000.000,00	02	R$ 2.000,00
IGUAL OU SUPERIOR	R$ 2.000.000,00	03	R$ 3.000,00
IGUAL OU SUPERIOR	R$ 3.000.000,00	04	R$ 4.000,00
IGUAL OU SUPERIOR	R$ 4.000.000,00	05	R$ 5.000,00
IGUAL OU SUPERIOR	R$ 5.000.000,00	06	R$ 6.000,00
IGUAL OU SUPERIOR	R$ 10.000.000,00	07	R$ 7.000,00
IGUAL OU SUPERIOR	R$ 20.000.000,00	08	R$ 8.000,00
IGUAL OU SUPERIOR	R$ 25.000.000,00	09	R$ 9.000,00
SUPERIOR	R$ 30.000.000,00	10	R$ 10.000,00

§5º Os valores das comparações, previstas neste artigo, deverão considerar a inflação no período apurado, ou seja, a receita do exercício anterior deverá ser considerada, para fins de comparação, após a sua correção pela inflação dos últimos 12 (doze) meses.

§6º Os Auditores Fiscais somente farão jus a Remuneração por Desempenho Fiscal no mês se, independente do "PARÂMETRO" estabelecido no §3º, houver um incremento no somatório das receitas elencadas no §1º superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), comparados o mês de pagamento do exercício corrente ao mesmo mês do exercício anterior.

§7º O Auditor Fiscal que não cumprir, em sua integralidade, as obrigações acessórias estabelecidas na presente Lei, não fará jus ao recebimento do PDF no(s) mês(es)em que não realizá-las, estando vedado, inclusive, de requerê-las *a posteriori*.

§8º Receita oriunda de novas empresas ou de expansão de empresas já estabelecidas na cidade não serão consideradas para fins de cálculo do incremento da receita.

§9° Não será devido, nem pago o PDF de que trata esta Lei, quando a receita tributária contabilizada referir-se a dação em pagamento, permuta ou transação judicial a cargo da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO II

JUNTA FISCAL DE APURAÇÃO DAS QUOTAS

Art. 6º Fica criada a Junta Fiscal de Apuração do PDF, a qual terá a função de apurar e atestar o Roteiro de Atividades Fiscais (RAF) e do Relatório Individual do Auditor Fiscal, estabelecidos como obrigação acessória para o recebimento do PDF pelos Auditores, diante do planejamento previamente apresentado.

Parágrafo Único. A Junta Fiscal de Apuração será composta:

1 — Secretário Municipal da Fazenda.

— Superintendente da DFT.

– 2 (dois) Auditores Fiscais da Fazenda Municipal.

CAPÍTULO III

DO ROTEIRO DE ATIVIDADE FISCAL (RAF)

Art. 7º Fica criado o Roteiro de Atividades Fiscais – RAF, o qual estabelecerá as obrigações acessórias a serem cumpridas pelos Auditores para se habilitarem ao recebimento do PDF, e será elaborado da seguinte forma:

O RAF deverá constar o Plano de Fiscalização Anual;

O RAF deverá constar a quantidade de Auditorias programadas mensalmente, bem como sua evolução;

O RAF deverá constar a planilha de monitoramento de receitas dos 20 maiores contribuintes do município, mensalmente.

O RAF deverá constar a planilha de monitoramento de receitas dos tributos municipais, mensalmente.

O RAF deverá constar a planilha de receitas de ISSQN de contribuintes não estabelecidos no município, mensalmente.

O RAF deverá constar a planilha de receitas de ISSQN de obras de construção civil, mensalmente.

O RAF deverá constar a planilha de arrecadação do IPTU (mensalmente) e anualmente apresentar estudo relativo à planta genérica de valores, apontando inconsistências e soluções.

O RAF deverá constar estudo relativo à arrecadação do ITBI, apontando inconsistências e soluções, anualmente.

O RAF deverá constar estudo relativo à arrecadação do ITR, apontando inconsistências e soluções, anualmente.

O RAF deverá constar estudo relativo à arrecadação do repasse do ICMS, apontando inconsistências e soluções, mensalmente.

O RAF deverá constar estudo relativo à arrecadação das Contribuições de Melhorias, apontando inconsistências e soluções, mensalmente.

O RAF deverá constar estudo relativo à arrecadação das Taxas Municipais, apontando inconsistências e soluções, anualmente.

O RAF deverá constar a planilha de receitas de empresas optantes pelo Simples Nacional, mensalmente.

O RAF deverá constar bimestralmente temas relativos ao aprimoramento das boas práticas fiscais e a partir dessa premissa promover reuniões e discussões com outras secretarias envolvidas no processo.

O RAF deverá constar o relatório de participação em capacitações oferecidas pelo órgão de controle externo e quando convocados pela administração.

Art. 8º O Plano de Fiscalização Anual, citado no parágrafo anterior, deverá:

Informar quais as atividades empresárias serão auditadas, por trimestre.

Informar quais períodos serão apurados, inicialmente.

Art. 9º As auditorias previstas no Art. 7º, alínea b, serão apresentadas conforme o Anexo 1, desta lei.

Art. 10. O monitoramento das receitas, previstas no Art. 7º; alínea c, serão apresentadas conforme o Anexo 2, desta lei.

Art. 11. O monitoramento das receitas, previstas no Art. 7º; alínea d, serão apresentadas conforme o Anexo 3, desta lei.

Art. 12. O monitoramento das receitas, previstas no Art. 7º; alínea e, serão apresentadas conforme o Anexo 4, desta lei.

Art. 13. O monitoramento das receitas, previstas no Art. 7º; alínea f, serão apresentadas conforme o Anexo 5, desta lei.

Art. 14. O monitoramento das receitas, previstas no Art. 7º; alínea g, serão apresentadas conforme o Anexo 6, desta lei.

Art. 15. O monitoramento das receitas, previstas no Art. 7º; alínea m, serão apresentadas conforme o Anexo 7, desta lei.

Art. 16. O RAF somente terá validade após devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, o qual poderá exigir modificações ou acréscimos com o intuito de dar cumprimento à presente legislação, sendo que, enquanto o RAF não estiver válido os Auditores Fiscais não farão jus ao recebimento do PDF.

CAPÍTULO IV

DAS EQUIPES DE TRABALHO FISCAL.

Art. 17. Serão criadas as seguintes equipes de Auditores, no intuito de aumentar e aprimorar o desempenho e eficiência das atividades fiscais:

a — Equipe de trabalho administrativo: responsável pela avaliação, aprimoramento e monitoramento do relacionamento com os contribuintes, deverão emitir relatórios mensais das ações e resultados obtidos.

b — Equipe de trabalho tecnológico: responsável em avaliar e propor alterações nos sistemas informatizados, relacionados as competências tributarias dos Auditores Fiscais, deverão emitir relatórios mensais das ações e resultados obtidos.

c — Equipe de trabalho legislativo: responsável em avaliar a legislação vigente, propor alterações e atualizações, deverão emitir relatórios bimestrais das ações e resultados obtidos.

d — Equipe de trabalho optantes pelo Simples Nacional: deverão avaliar, identificar inconsistência e propor soluções, deverão emitir relatórios bimestrais das ações e resultados obtidos.

e — Equipe de trabalho do repasse do ICMS: deverão avaliar, identificar inconsistência e propor soluções, deverão emitir relatórios bimestrais das ações e resultados obtidos.

f — Equipe de trabalho ISSQN da atividade portuária: deverão acompanhar, avaliar, identificar inconsistência e propor soluções, deverão emitir relatórios bimestrais das ações e resultados obtidos.

g — Equipe de trabalho ISSQN dos serviços bancários: deverão avaliar, identificar inconsistência e propor soluções, deverão emitir relatórios bimestrais das ações e resultados obtidos.

h — Equipe de trabalho ISSQN das sociedades uni profissionais: deverão avaliar, identificar inconsistência e propor soluções, deverão emitir relatórios bimestrais das ações e resultados obtidos.

i — Equipe de trabalho ISSQN das empresas médicas: deverão avaliar, identificar inconsistência e propor soluções, deverão emitir relatórios bimestrais das ações e resultados obtidos.

j — Equipe de trabalho avaliação cadastral (CNAE): deverão avaliar, identificar inconsistência nos cadastros tributários e propor soluções aos órgãos competentes, deverão emitir relatórios bimestrais das ações e resultados obtidos.

k — Equipe de trabalho de serviços tomados: deverão avaliar, identificar inconsistência e propor soluções, deverão emitir relatórios bimestrais das ações e resultados obtidos.

l — Equipe de trabalho das Taxa Municipais: deverão avaliar, identificar inconsistência e propor soluções, deverão emitir relatórios bimestrais das ações e resultados obtidos.

Art. 18. A relação das equipes, seus integrantes e os relatórios, mencionados no artigo anterior, deverão ser apresentados mensalmente a Junta prevista no Art. 6º, desta lei.

§1º. As equipes deverão realizar reuniões mensais, elaborar atas e apresentar a Junta Fiscal até o último dia do mês.

§2º. As equipes de trabalho serão designadas pelo Chefe imediato dos Auditores, sendo que, enquanto não forem designadas todas as comissões previstas no Artigo anterior, nenhum Auditor fará jus ao recebimento do PDF.

§3º. Os relatórios das equipes de trabalho obedecerão a periodicidade estabelecida no Artigo anterior, sendo que, quando não apresentados nos prazos previstos, os Auditores que compuserem a equipe que tiver seu Relatório atrasado, perderão o direito ao recebimento do PDF, até que se normalizem as datas de entrega dos Relatórios, sendo-lhe vedado requerê-los retroativamente.

CAPÍTULO V

DA ATRIBUIÇÃO DAS QUOTAS.

Art. 19. As quotas serão atribuídas aos Auditores Fiscais pela Junta Fiscal de Apuração de quotas e distribuídas nos termos do Art. 5º, §2º, desta Lei.

Art. 20. O Auditor Fiscal deverá apresentar mensalmente, como obrigação acessória para habilitação ao recebimento do PDF, o Relatório do Resultado das Auditorias Fiscais, para a Junta Fiscal de Apuração de Quotas.

Parágrafo único. A Junta Fiscal de Apuração de Quotas apurará, atestará e encaminhará as quotas de cada Auditor Fiscal para pagamento, através do protocolo geral, a folha de pagamento, conforme o anexo 8, desta lei.

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO DAS QUOTAS

Art. 21. O pagamento do PDF será mensal, nos termos dos artigos 4º e 5º, respectivamente desta lei.

Art. 22. Terão direito ao recebimento do PDF os beneficiários previstos nos artigos 2º e 3º desta Lei Complementar que estiverem exercendo cargos de confiança junto aos departamentos de origem.

Parágrafo único. Os cargos de confiança a que se referem o artigo anterior perceberão o mesmo valor pago ao beneficiário que receber o maior prêmio no mês considerado.

Art. 23. Terão direito ao pagamento do PDF os beneficiários previstos nos artigos 2º e 3º desta Lei Complementar que estiverem de:

a — Férias

b — Licença para tratamento de saúde

c — Licença a gestante, à adotante e licença paternidade

Art. 24. O PDF não integra a remuneração para fins de cálculo de adicional de férias, abono pecuniário, décimo-terceiro, vencimento e benefícios previdenciários.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário, em especial os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 134/2011.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de DEZEMBRO de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS

Procuradora Geral do Município

ANEXO I

AUDITOR	EMPRESA AUDITADA	MÊS / ANO	EVOLUÇÃO

ANEXO II

	RECEITAS ISSQN - ANO											
EMPRESAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

ANEXO III

	ANO / RECEITAS										
TRIBUTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
ISS											
IPTU											
ITBI											
TAXAS											
Contribuições de melhorias											
Repasses											
ICMS											
IPVA											
ITR											

ANEXO IV

	RECEITAS DE ISS DE EMPRESAS NÃO ESTABELECIDAS/ANO										
ESTADO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
PR											
SC											
RG											
SP											
RJ											
GO											
MT											
OUTROS											

ANEXO V

	RECEITAS DE ISS CONSTRUÇÃO CIVIL (PROCESSO VINDO SEMUR) / ANO										
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
PF											
PJ											

ANEXO VI

	RECEITAS DE IPTU / ANO										
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
PF											
PJ											

ANEXO VII

	RECEITAS DE ISS SIMPLES NACIONAL / ANO										
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
ISSQN											

ANEXO VIII

PAGAMENTO DO PDF			
AUDITOR	MATRÍCULA	QUOTAS	VALOR DO PDF R$
Assinaturas			
Secretário da Fazenda			
Superintendente DFT			
Auditor da Junta			
Auditor da Junta			

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:557DF208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RESOLUÇÃO Nº 26, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"Estabelece a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, da Câmara Municipal de Prado Ferreira."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 39, V, da Lei Orgânica de Prado Ferreira, e pelo art. 37, II, IV, V do Regimento Interno, considerando as disposições do Art. 8º da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1° - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da Câmara Municipal de Prado Ferreira para o Exercício Financeiro de 2024, conforme o disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se dará bimestralmente e, se verificado o desequilíbrio fiscal, este deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 18 de dezembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS

Presidente da Câmara

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

REPASSE DUODÉCIMO	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
TOTAL	R$ 153.842,28	R$ 153.842,28	R$ 153.842,28	R$ 153.842,28	R$ 153.842,28	R$ 153.842,28	R$ 153.842,28	R$ 153.842,28	R$ 153.842,28	R$ 153.842,28	R$ 153.842,28	R$ 153.842,34	R$ 1.846.107,42
DESPESAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
CATEGORIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
DESPESAS CORRENTES	R$ 148.008,94	R$ 148.008,94	R$ 148.008,94	R$ 148.008,94	R$ 148.008,94	R$ 148.008,94	R$ 148.008,94	R$ 148.008,94	R$ 148.008,94	R$ 148.008,94	R$ 148.008,94	R$ 148.009,08	R$ 1.776.107,42
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	R$ 117.509,13	R$ 117.509,13	R$ 117.509,13	R$ 117.509,13	R$ 117.509,13	R$ 117.509,13	R$ 117.509,13	R$ 117.509,13	R$ 117.509,13	R$ 117.509,13	R$ 117.509,13	R$ 117.509,19	R$ 1.410.109,62
OUTRAS DESP CORRENTES	R$ 30.499,81	R$ 30.499,81	R$ 30.499,81	R$ 30.499,81	R$ 30.499,81	R$ 30.499,81	R$ 30.499,81	R$ 30.499,81	R$ 30.499,81	R$ 30.499,81	R$ 30.499,81	R$ 30.499,89	R$ 365.997,80
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 5.833,33	R$ 5.833,33	R$ 5.833,33	R$ 5.833,33	R$ 5.833,33	R$ 5.833,33	R$ 5.833,33	R$ 5.833,33	R$ 5.833,33	R$ 5.833,33	R$ 5.833,33	R$ 5.833,37	R$ 70.000,00
INVESTIMENTOS	R$ 5.833,33	R$ 5.833,33	R$ 5.833,33	R$ 5.833,33	R$ 5.833,33	R$ 5.833,33	R$ 5.833,33	R$ 5.833,33	R$ 5.833,33	R$ 5.833,33	R$ 5.833,33	R$ 5.833,37	R$ 70.000,00
TOTAL	R$ 153.842,27	R$ 153.842,27	R$ 153.842,27	R$ 153.842,27	R$ 153.842,27	R$ 153.842,27	R$ 153.842,27	R$ 153.842,27	R$ 153.842,27	R$ 153.842,27	R$ 153.842,27	R$ 153.842,45	R$ 1.846.107,42

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:18B5C060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2023

DECRETO Nº 115, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 172/2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais, na qual, em referencia ao seu Art. 1º: "Ficam autorizadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde".

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 197/2023, que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente, na qual, em seu Art. 1º: O art. 5º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: "A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no

uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 69/2022, de 14 de dezembro de 2022

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2023, no valor de R$ 48.089,90 (quarenta e oito mil, iotenta e nove reais e noventa centavos) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de anulação parcial/total, nas seguintes fontes de receita:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 48.089,90
	TOTAL	**R$ 48.089,90**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de novembro 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 01 de dezembro de 2023.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR

CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.

Usuário: Maicon Hendges

Chave de autenticação: 1654-1630-427

Página 1 / 1

Relação de Alterações Orçamentárias

Fundamento:	Decreto 115 de 01/11/2023
Unidade gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Órgão orçamentário:	7000 - SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade orçamentária:	7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
Ação:	2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Despesa 202 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000

Data	Sequência	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2023	1835732	Redução da Despesa		48.089,90
Total da despesa:			0,00	48.089,90

Despesa 621 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000

Data	Sequência	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2023	1835746	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	48.089,90	
Total da despesa:				48.089,90	0,00
Total da unidade orçamentária:				48.089,90	48.089,90
Total do órgão orçamentário:				48.089,90	48.089,90
Total do fundamento:				48.089,90	48.089,90
Total geral				48.089,90	48.089,90

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:801CCFA4

